



CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL 360013024-3 DR/PR

IMPRENSA OFICIAL

Diário da Justiça

Nº 6207

ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 412 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDENCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
CÂMARAS CRIMINAIS
SEÇÃO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM

TRIBUNAL DE ALCADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC	
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	86
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM	
COMARCA DA CAPITAL	

152

152

CÍVEL.

CRIME

CAPITAL

HHZADOS ESDECIAIS

JULIADOS ESI ECIAIS	133
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	156
CRIME	207
ILIIZADOS ESPECIAIS	207

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ... CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	209
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	209
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	363

EDITAIS JUDICIAIS

INTERIOR	402
DIVERSOS	411

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1020-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para funcionarem como apoio à Comissão do Concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002:

ordem	<u>Nome</u>	função
1.	ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMÃO	Médico
2.	NIVAIR MARIA LEVISKI	Enfermeira
3.	VILMAR GONÇALVES	Motorista da Ambulância
4.	VICENTE FEDWJCZYK	Motorista da Secretaria
5.	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	Motorista do Cerimonial
6.	SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA	Cerimonial
7.	EDNO DA ROCHA	Chefe da Copa
8.	FILOMENA K. STABER	Copeira
9.	MARIA APARECIDA LÁZARO	Copeira
10.	ROSI MARI GAIDA	Garçonete
11.	GÉLIO DE SOUZA DIAS	Garçom
12.	GILBERTO MOURA	Garçom

II - DETERMINAR

que os mesmos compareçam, no dia sete (07) de setembro do ano em curso, às sete horas (7h), na Pontificia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 10 de setembro de 2002 TADEU MARINO LOYOLA COSTA

PORTARIA Nº 1021-D.M. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para funcionarem como apoio à Comissão do Concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002

ordem	Nome	<u>função</u>
1.	CIVAN LOPES FILHO	Médico
2.	NIVAIR MARIA LEVISKI	Enfermeira
3.	VILMAR GONÇALVES	Motorista da Ambulância
4.	VICENTE FEDWJCZYK	Motorista da Secretaria
5.	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	Motorista do Cerimonial
6.	SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA	Cerimonial
7.	EDNO DA ROCHA	Chefe da Copa
8.	FILOMENA K. STABER	Copeira
9.	MARA SANDRA DA ROCHA	Copeira
10.	JOÃO K. NETO	Garçom
	LIZABEL BARCIK	Garçonete
12.	JOSÉ RAUL L. VEIGA	Garçom

II - DETERMINAR que os mesmos comparecam, no dia oito (08) de setembro do ano

em curso, às sete horas (7h), na Pontificia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 10 de setembro de 2002.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 74/2002.

TIPO: Menor preço. Aquisição de Mobiliários. Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Objeto Destino: Comarca de Curitiba - PR.

Data da abertura: 24 de setembro de 2002, às 14:00 horas. Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail (licit@tj.pr.gov.br)", conforme Portaria n 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site' www.tj.pr.gov.br/licitacao

Curitiba, 10 de setembro de 2.002 ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrir

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 212/2002

PROTOCOLO Nº: 112.820/2000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente nas informações nº 338/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e nº 273/ 2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como na declaração de fl. 87 da Comissão de Estudos e Avaliação dos Contratos, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato firmado com o Senhor LAURI REMI SPIER, que tem por objeto a locação do temporária do imóvel destinado a abrigar o Fórum da Comarca de Alto Piquiri, a partir de 1º de dezembro de 2001, em 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento), correspondente a variação acumulada do IGP-M no período de 01/12/2000 a 01/12/2001, passando o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para R\$ 647,27 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte sete centavos), valor este que permanecerá fixo e inalterado até 1°/12/2002, na

RELAÇÃO Nº 213/2002

hipótese de prorrogação do ajuste, *ex vi* das disposições da Lei nº 9.069/1995; II – Ao Departamento econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; III – Publique-se. Em

PROTOCOLO Nº: 36722/2002

INTERESSADO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO IUDICIÁRIO

DESPACHO: I - Tendo em vista o os motivos expostos no ofício inicial, bem como o constante da informação nº 337/ 2002, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, e da informação de bloqueio de fl. 10 a 12, do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva para a central telefônica Siemens, modelo Hicom, utilizada pelo Departamento Judiciário para fornecimento de consultas sobre movimentação processual, através da empresa A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ 02.863.893/0001-24), até 31 de dezembro do ano em curso (com possibilidade de prorrogação por períodos de 12 meses a contar de 1º de janeiro de 2003), pelo valor mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). independentemente de medida licitacional de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1591, de

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos

III - Ao Departamento do Patrimônio, para formalizar a

IV - Publique-se; Em 24 de julho de 2002.

RELAÇÃO Nº 246/2002

PROTOCOLO Nº: 20259/2002

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

<u>DESPACHO</u>: (CONVITE Nº 47/2002). I – HOMOLOGO o

julgamento de fl. 90, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do

objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, às empresas: 1) MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., no Anexo I, pelo valor total de R\$ 18.316,50 (dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta avos): e 2) CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no Anexo II, pelo valor total de R\$ 10.389,00 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais): III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão de notas de emp Publique-se.

Em 02 de setembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 247/2002

PROTOCOLO Nº: 78262/2002.

INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE

DESPACHO: I – HOMOLOGO o julgamento de fl. 58, por mim rubricada, da Comissão especialmente designada no presente expediente; II – AUTORIZO a efetivação da permuta, pelo critério de melhor proposta por item, às empresas: 1) EDUPASA EOUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.. nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, pela quantia de 75 (setenta e cinco) cartuchos novos e originais para impressoras Cannon BC-02; e 2) TONER PRINT LTDA., nos itens 12 e 16, pela quantia de 68 (sessenta e oito) cartuchos novos e originais para impressora Cannon BC-02; III – Publique-se. Em 02 de setembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 251/2002

PROTOCOLO Nº: 2313/1987.

INTERESSADO: TRIBUNA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 320/2002, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e da informação nº 262/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como na manifestação de fl. 224 da Comissão de Estudos e Avaliação de Contrat os, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa TRIAC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTO ELETRÔNICOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de microfilmagem instalados no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral da Secretaria deste Tribunal, em 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento), correspondente a variação IGP-DI acumulado no período de 01.07.2001 a 30.06.2002, passando o valor mensal a partir de 1º de julho de 2002, de R\$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos), valor esse que permanecerá fixo até 30.06.2003 (na hipótese de prorrogação do ajuste), *ex vi* das disposições da Lei nº 9069/1995;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos

III – Publique-se.

Em 02 de setembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 256/2002

PROTOCOLO Nº: 52817/2002.

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES-PR.

<u>DESPACHO</u>: (CONVITE N° 62/2002). I – HOMOLOGO o

gamento de fls. 196/197, por mim rubricadas, da Comissão Abertura e Julgamento de Convites; I – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item e observadas as disposições legais, às empresas: a) DICARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no Anexo I, pelo valor total de R\$ 3.905,00 (três mil novecentos e cinco reais); b) C M S BUENO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., no Anexo II, pelo valor total de R\$ 4.147,52 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos); e c) NILMAR COMÈRCIO DE MÒVEIS LTDA., no Anexo III, pelo valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco centavos); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV – Publique-se. Em 05 de setembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 257/2002

PROTOCOLO №: 51396/2002. INTERESSADA: 1^A. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

DA COMARCA DE CURITIBA.

<u>DESPACHO:</u> (CONVITE N° 58/2002). I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 131 *usque* 133, por mim rubricadas, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atenderem as exigências editalíciais e por apresentar o nenor preço, à empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., nos Anexos I e II, pelo valor total de R\$ 8.848,60 (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); e à empresa RILDO VIEIRA , no Anexo III, pelo valor de R\$ 2.939,60 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), observadas as disposições legais; III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em 06 de setembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 258/2002

PROTOCOLO Nº: 71638/2002

INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DESPACHO: (CONVITE Nº 51/2002). I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 128, por mim rubricada, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalíciais e por apresentar o menor preço, à empresa BKS CENTER BRÁS LTDA., pelo valor total de R\$ 71.230,00 (setenta e um mil e duzentos e trinta reais), observadas as disposições legais; III – Ao Centro de Apoio ao FUNREJUS para emissão de nota de empenho; IV – Publique-se. Em 04 de setembro de 2002.

RELAÇÃO Nº 260/2002

PROTOCOLO: Nº. 9667/2002.

INTERESSADO: Juiz de Direito da Comarca de Maringá.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 PABA - (41) 501-2000 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.ti.pr.gov.br

Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

s. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – I Des. Ulysses Lopes Des. J. Vidal Coelho Des^a Conchita Toniollo — Sala "Des. Costa Bai

" - 3*s-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3*s-feiras do mês -13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4*s-feiras do mês - 13:30 hora

5ª CÂMARA CÍVEL

6ª CÂMARA CÍVEL

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Mendonça de Anunciação Des. Mário Rau

Des. Ivan Bortoleto - Presidente Des. Eli R. de Souza Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Campos Marques — Sala "Des. Costa Barros" - 2's-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Ulysses Lopes
J. Vidal Coelho

s. Milani de Moura Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva Des. Antonio Lopes de Noronhi
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – P
5"s-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Eli R. de Souza

— Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

ss. Oto Sponholz - Presidente es. Darcy Nasser de Melo es. Moacir Guimarães es. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" – 5"s-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Jesus Sarrão ala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5*s-feiras do mês - 13:30 hora:

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
4*s-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Clêve ORGAO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acacício Cambi
Des. Acacício Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trottu Telles
Des. Moacir Giumarles
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Darcy Nasson Des Regina Afonso Portes
Darcy Nasser de Melo
S Altair Patitucci
Ladeu Costa
Accácio Cambi
S Accácio Cambi
Des Antonio Prado Filho
Es. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Luzi Cezar de Oliveira
Des. Luzi Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eila R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Manques
Des. Marques
Des. Mario Rau
Des. Mario Rau
Des. Mario Rau
Des. Mario Rau
Des Mario Rau
Des Mario Rau
Des Mario Rau
Des Domingos Ramina
Des Conchita Toniollo

PARANÁ.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ AQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurefio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente JUIZ MORAES LEITE JUIZ CRISTO PEREIRA

TERCAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ SÉRGIO RODRIGUES – Presidente JUÍZA DULCE MARIA CECCONI JUIZ BUIY CUINHA SOBRINHO

Sala "Des. Aurélio OUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR – Presidente
JUIZ EDSON VIDAL, PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMOÉS TEINERA
JUIZ GIADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
SAIa "DES, Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA JUIZ PAULO HABITH JUIZ MIGUEL KFOURI NETO Sala "Des. Aurélio Feijó"

Sala "Des. Aurelio F SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

COMPOSIÇÃO INTEGE JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente JUIZ PRESTES MATTAR JUIZ ANTONIO MARTELOZZO JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI Sala "Des. Costa Pinto"

OITAVA CÂMARA CÎVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÉNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
SAIs "DES, Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL UIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente JUIZ JOÃO KOPŸTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIKO NAMUK - Presid JUIZ SÉRGIO ARENHART JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA JUIZ MARQUES CURY

JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI JUIZ RONALD JUAREZ MORO JUIZ LUIZ ZARPELON

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MÜNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNIA RIBAS
JUIZ EBUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JURGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas da Macada"

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente JULIZ CUNHA RIBAS
JULIZ WALDOMIRO NAMUR
JULIZ SÉRGIO ARENHART
JULIZ SÉRGIO ARENHART
JULIZ SEUJARDO LINO BUENO FAGUNDES
JULIZ MARQUES CURY
JULIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUH MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

Horário regimental para início das sessões ordinárias:

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto **Diretor Presidente**

Jeovahrlev de Souza **Diretor Administrativo-Financeiro**

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 313-3200 (Informações) Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE

* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207	313-3236
	313-3234	
Biblioteca	313-3252	
	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3295
	313-3243	
Orçamentos Gráficos	313-3206	
	313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3279
	313-3221	
Contabilidade	313-3226	
	313-3262	
Publicações - Diário Oficial e		
Comercio Industria e Serviços	313-3213	313-3276
	313-3219	
Publicações - Diário da Justiça	313-3214	313-3215
	313-3217	

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna 18,00

Diário da Justica

Semestral S/ Remessa Postal 375,00 Anual S/ Remessa Postal 625.00

Demais Regiões do Paraná..... Outras Unidades da Federação 1.092,00

Semestral C/ Remessa Postal

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00 Demais Regiões do Paraná....... 1.220.00

Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00

. 732.00

5.00

7,50

Outras Unidades da Federação 1.820,00 Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal. ... 2.50 Com Remessa Postal

Outras Unidades da Federação. DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Curitiba e Reg. Metropolitana. Demais Regiões do Paraná......

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário I Divisão de Processo Cível

Emetido em 10/09/2002

Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 13:30 Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.03738 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO Ordem Processo

Adelmario França	025	0103332-1
Adriana Chaves de Paula	015	0100133-6
Adriana de França	013	0100100-7
Adriano Branco de Oliveira	034	0117545-7
Alessandra Batista de Souza	001	0114571-5
Alvaro Martinho Walker	008	0098448-9
Alvyr Miguel Bitencourt	020	0102065-1
Amadeu Luiz de Mio Geara	025	0103332-1
André Luiz Rodrigues Sitta	013	0100100-7
André Renato Miranda Andrade	002	0116577-5
	024	0103235-7
	030	0123495-9
André de Luizi Correia	013	0100100-7
Andrea Motta Paredes	030	0123495-9
Angela Estorilio Silva Franco	031	0124097-7
Angelo Itamar de Souza	023	0103180-7
Anita Caruso Puchta	030	0123495-9
Antonio Esteves da Silva	016	0101504-9
Antonio Maria Felizardo	024	0103235-7

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 28/2002.

TERMO: de renovação do contrato de locação do imóvel destinado a abrigar o Fórum da Comarca de Palotina - Pr.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

LOCADOR: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: locação de um imóvel em alvenaria, com área construída a ser utilizada de 790 m2 (setecentos e noventa

metros quadrados) e mais características descritas no Laudo de Avaliação feito pela Comissão constituída pelo locatário,

ao custo mensal de R\$ 1.454,00 (um mil quatrocentos e

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

cinquenta e quatro reais). CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orcamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.42 - Locação de Imóvel, conforme nota de empenho nº 00305, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 28 de janeiro de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patris

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 29/2002.

TERMO: de renovação contratual de locação de imóvel EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO

LOCADORA: ESSEX PARTICIPAÇÕES

OBJETO: locação de um edifício em alvenaria, situado na Rua Mateus Leme nº 1470, Centro Cívico, nesta Capital, possuindo as seguintes características: a) Terreno principal (onde está localizado o prédio), com 1.695,37 m2 (um mil, seiscentos e noventa e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados); b) Terreno anexo, contendo 369.94 m2 (trezentos e sessenta e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados) e; c) Prédio com cinco (5) pavimentos=térreo mais quatro (4) andares, contendo 4.706,97 m2 (quatro mil setecentos e seis vírgula noventa e sete metros quadrados) ao custo mensal de R\$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orcamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.39.42 - Locação de Bens Imóveis, conforme nota de empenho nº 0301/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 28 de janeiro de 2002.

EMPREENDIMENTOS LTDA.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimó

DESPACHO: (CONVITE Nº 38/2002). I - HOMOLOGO o julgamento de fls.337 *usque* 340, por mim rubricadas, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item e observadas as disposições legais, às empresas: a) JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 13.854,24 (treze mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); b) NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no Anexo II, pelo valor total de R\$ 15.041,00 (quinze mil e quarenta e um reais); c) RILDO VIEIRA, no anexo III, pelo valor total de R\$ 9.711,80 (nove mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos); e d) MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO

Administrativo ao Funrejus, para emissão de notas de empenho; IV – Publique-se. Em 05 de setembro de 2002. RELAÇÃO Nº 261/2002

LTDA., no Anexo IV, pelo valor total de R\$ 8.843,00 (oito mil,

oitocentos e quarenta e três reais); III - Ao Centro de Apoio

PROTOCOLO Nº: 14222/2002. INTERESSADO: Juíza de Direito da Comarca de Colombo. DESPACHO: (CONVITE Nº 42/2002)

I – HOMOLOGO o julgamento de fls.188/189, por mim rubricadas, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, pelo critério de menor preço por item e observadas as disposições legais, às empresas: a) DICARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no Anexo I, pelo valor total de R\$ 3.711,00 (três mil, setecentos e onze reais); b) NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., no anexo II, pelo valor total de R\$ 3.468,00 (três mil, q sessenta e oito reais); e c) MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., no Anexo III, pelo valor total de R\$ 2,074,00 (dois mil e setenta e quatro reais); III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão de notas de empenho; IV – Publiquese. Em 05 de setembro de 2002.

Marcos André da Cunha	002	0116577-5
Marcos Vinicius de Lacerda	004	0119292-9
Marcus Vinicius de Abreu Sampaio	013	0100100-7
Maria A. d. A. P. S. Fagundes	030	0123495-9
Maria Apparecida Souza e Silva	005	0051064-3
Maria D'Arc de Souza	035	0117925-5 0103129-4
Maria Estela da Silva Fernandes Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	022 017	0103129-4
Mariangela Cunha	032	0101031-3
Marilane Ton Ramos	006	0091305-1
Marisa da Silva Sigulo	024	0103235-7
Marissol Jesus Filla	029	0114499-8
Marta Pelizer	026	0109157-2
Maurilia Bonalumi Santos	002	0116577-5
Mauro Aparecido	029	0114499-8
Mauro Zarpelão	007	0098129-9
Mieko Ito	023	0103180-7
Munir Guerios Filho	017	0101651-3
Nadia Maria Borato	025	0103332-1
Nelson Paschoalotto	001	0114571-5
Nilson Ney Moreira	004	0119292-9
Oséas Aguiar	015	0100133-6
Oscar Estanislau Nasihgil	008	0098448-9
Osmar Alfredo Kohler	035	0117925-5
Osmar de Andrade Ferreira	012	0099820-5
Osvaldir Nodari	031	0124097-7
Osvaldo Francisco Gasparin	027 031	0111918-6 0124097-7
Patricia de Barros C. Casillo Paula Alessandra Rossi Geglini	031	0124097-7
Paulo Cesar C Galhardo	004	0119292-9
Paulo Grott Filho	036	0122667-1
Paulo Roberto Ferreira Motta	014	0100125-4
Pedro Paulo Penna Trindade	012	0099820-5
Regina Maria Timponi Nahid	030	0123495-9
Renato Antunes Villanova	025	0103332-1
Renato Cardoso de Almeida Andrade	026	0109157-2
Ricardo Cezar Pinheiro Becker	013	0100100-7
Ricardo Domingues Brito	029	0114499-8
Rita de Cassia Ribeiro	018	0101681-1
Roberto Carlos Bossoni Moura	018	0101681-1
Roberto Cordeiro Justus	025	0103332-1
Robinson Elvis K. d. O. e. Silva	032	0124708-5
Romeu Felipe Bacellar Filho	026 029	0109157-2
Rosangela Khater Saionara Stadler de Freitas	029	0114499-8 0122667-1
Sananta Fabrri Cesar	026	0122067-1
Sandro Marcelo Kozikoski	006	009137-2
Sandro Warcero Kozikoski	013	0100100-7
Sandro Pinheiro de Campos	003	0118342-0
Sidney Martins	028	0113598-2
Simone Kohler	035	0117925-5
Simone Marques Szesz	023	0103180-7
Sonny Brasil de Campos Guimarães	012	0099820-5
Tadeu David Munhoz	027	0111918-6
Teresa Arruda Alvim Wambier	017	0101651-3
Teresa Maria Freire Almeida	035	0117925-5
Tsutomu Furusawa	034	0117545-7
Ubirajara Ayres Gasparin	027	0111918-6
Ulices Pizzatto	008	0098448-9
Walmor Floriano Furtado	027	0111918-6
A 1.7		
Agravo de Instrumento		
0001 . Processo: 0114571-5 Protocolo: 2001/103694. Comarca:	Daranave!	Voro. 18 17.
Protocolo: 2001/103694. Comarca:	ı aranaval.	vara. 1" Va

Cível. Ação Originária: 20010000270 Declaratória. Agravante Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Alessandra Batista de Souza, Crismacleyton Pamplona, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi. Agravado: Sidemar José da Silva, João Ribeiro dos Santos, Edson Luiz Vicente dos Santos. Advogado: Francisco Leite da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de instrumento 0002 . Processo: 0116577-5 Protocolo: 2001/136411. Comarca: Guaira. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000019 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná, Advogado: Clecius Alexandre Duran, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Marcos André da Cunha. Agravado: Trator Peças Guaíra Ltda, Alda Maria Pedrollo, Cajo Dario Pedrollo, Eleni Maria Pedrollo Machado. Advogado: Maurilia Bonalumi Santos, Eveli Maria Pedrollo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura, Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0003 - Processo: 0118342-0 Protocolo: 2001/153892. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 20000001215 Indenização. Agravante: D H Fortes Dalitz Joalheiros. Advogado: Jiomar José Turin Filho, Jiomar José Turin, Cesar Augusto Turin. Agravado: Valdecir Colauti, João Moreira Chaves. Advogado: Sandro Pinheiro de Campos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0103180-7

0113598-2

0099467-8

0101651-3

0124708-5

0120409-1

0091305-1

0103129-4

0116577-5 0103180-7

0099797-1

0102752-9

028

009

032

033

022

002 023

011

Luiz Renato Perrone Gelbcke

Luiz Roberto Werner Rocha

Luiz Rodrigues Wambier Luiz Sergio Rossi

Marcelo Nicolau Nader Marcelo de Oliveira Lobo

Marco Antônio Lima Berberi

Marco Antonio Brandalize Marco Antonio Goncalves Valle

Marcius Valérius Gomes Delalíbera

0004 . Processo: 0119292-9 Protocolo: 2002/5139. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000469 Declaratória. Agravante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Julio Cesar Piuci Castilho, Nilson Ney Moreira, Marcos Vinicius de Lacerda, Paulo Cesar C Galhardo, Flávio Bertoluzzi Gasparino. Agravado: Shiguetoshi Miiki. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Apelação Cível e Reexame Necessario

Aperação Civer e Recxame Necessario 0005 . Processo: 0051064-3

Protocolo: 1996/51970. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9100000000 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Clemerson Merlin Cleve. Apelado: Fernando Moreira Si-

Advogado: Maria Apparecida Souza e Silva, Carlos Henrique Schiefer. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0006 . Processo: 0091305-1

Protocolo: 2000/34008. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000894 Ordinária. Apelante: Banco de Crédito Real S/A. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Marilane Ton Ramos, Marcelo de Oliveira Lobo. Apelado: Ronaldo Polessi. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tupo-ni, Sandro Marcelo Kozikoski. Rec.Adesivo: Ronaldo Polessi. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi, Sandro Marcelo Kozikoski. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam, Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0007 Processo: 0098129-9

Protocolo: 2000/98437. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000549 Ordinária. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara. Apelado: Maxwell Pavesi. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Apelante: Maxwell Pavesi. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario

0008 . Processo: 0098448-9

Protocolo: 2000/102233. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8900000138 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Espólio de Aloysio Naue. Advogado: Jossoe do Amaral Campos. Apelado: Município de Marechal Cândido Rondon. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Ulices Pizzatto. Apelado: Município de Entre Rios do Oeste. Advogado: Alvaro Martinho Walker. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0009 . Processo: 0099467-8 Protocolo: 2000/111210. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000092 Declaratória. Apelante: Pétula Deyse Rodrigues, Sagramor Soraya Rodrigues. Advogado: Dionísio Olicshevis. Apelado: Sociedade Paranaense de Cultura. Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

0010 . Processo: 0099588-2

Protocolo: 2000/109105. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000223 Rescisão de Contrato. Apelante: Associação Religiosa Pio XII. Advogado: Elizabeth Bertinato. Apelado: Carlos Rene Espinosa. Advogado: Flaviano Lugo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattai

Apelação Cível

0011 . Processo: 0099797-1

Protocolo: 2000/115502. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 990000293 Rescisão de Contrato. Apelante: Espólio de Armelindo Carraro. Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle, João Vicente Capobiango. Apelado: Espólio de Ana Vaz Rocha. Advogado: João Henrique Cruciol. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam, Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0012 Processo: 0099820-5

Protocolo: 1999/92200. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9500062476 Indenização. Apelante: Cometa Indústria e Comércio de Espelhos Ltda. Advogado: Aquibaldo Almeida Leite, Osmar de Andrade Ferreira, Christiano Souza Neto. Apelado: Banco Sudameris do Brasil SA, Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Rousseno, Hermindo Duarte Filho, Pedro Paulo Penna Trindade, Dante Tadeu de Santana, Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível, Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

0013 . Processo: 0100100-7

Protocolo: 2000/118436. Comarca: São José dos Pinhais. Vara Vara Cível. Ação Originária: 9900000505 Indenização. Apelante: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Apelado: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luizi Correia, André Luiz Rodrigues Sitta. Rec. Adesivo: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luizi Correia, André Luiz Rodrigues Sitta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível, Relator: Des. Milani de Moura, Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Anelação Cível

Protocolo: 2000/116991. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600014194 Declaratória. Apelante: Sérgio Gabardo, Sérgio de Pontes, Sebastião Vaz Cavalheiro, Sebastião dos Santos Castro Advogado: Luci Raymundo Damázio, Aparecida Maria de Oliveira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer, Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convo

Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0015 . Processo: 0100133-6 Protocolo: 2000/117792. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041226 Declaratória. Apelante: Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, João Joaquim Martinelli, Denise da Silveira Peres, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, Apelado: Copel Distribuição S.A.. Advogado: Adriana Chaves de Pau-la. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

0016 . Processo: 0101504-9

Protocolo: 2000/132345. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000678 Declaratória. Apelante: Mauro de Souza Ribeiro, Vilma Pascoal Ribeiro. Advogado: Glauco Cavalcanti de Oliveira Junior, Antonio Esteves da Silva. Apelado: Dirma de Oliveira Burque, Rubens Burque. Advogado: José Roberto Akaishi, Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível, Relator: Des Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

0017 . Processo: 0101651-3

Protocolo: 2000/134069. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000397 Revisional. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier. Apelado: Valdir Ramos da Silva, Vera Maria Hansen, Advogado: Munir Guerios Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0018 . Processo: 0101681-1 Protocolo: 2000/134359. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900068891 Declaratória. Apelante: Aldiana Genovefa Fiorentin. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Apelado: Auto Escola Exatha SC Ltda. Advogado: João Carlos Flor, Roberto Carlos Bossoni Moura, Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

elação Cível

0019 . Processo: 0101970-3

Protocolo: 2000/137890. Comarca: Curitiba, Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000450 Ordinária. Apelante: Banfort Banco Fortaleza SA, Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Victória. Apelado: Sônia Pinheiro Lorega. Advogado: Gustavo Ribeiro Langowiski, Christiane Maria Ramos Giannini. Apelante: Sônia Pinheiro Lorega, Advogado: Gustavo Ribeiro Langote: Sonia Pinneiro Lorega. Advogado: Gustavo Ribeiro Lango-wiski, Christiane Maria Ramos Giannini. Apelado: Banfort Ban-co Fortaleza SA. Advogado: Idelanir Ernesti, José Eduardo Vic-tória. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Âneal Zattre. Des. Ângelo Zattar

0020 . Processo: 0102065-1

Protocolo: 2000/19959. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001322 Indenização. Apelante: Antônio Kalinovski. Advogado: Ardemio Dorival Mucke, Aribert João Rannow. Apelado: Francisco Narloch. Advogado: Iliane Maria Coura Vicente Machado, Estefano Ulandowski, Alvyr Miguel Bitencourt. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

0021 . Processo: 0102752-9

Protocolo: 2000/145156 Comarca: Londrina Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000789 Anulatória. Apelante: Alexandre Sanches Benevenuto, Advogado: Marco Antonio Goncalves Valle, João Vicente Capobiango, João Marcelo Ribeiro. Apela-do: Marcos Adolfo Benevenuto, Márcia Maria Benevenuto de Oliveira, Hvolanda Benevenuto, Advogado: Gildete Rodrigues da Cruz, Hugo de Pinho Tavares. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0022 . Processo: 0103129-4

Protocolo: 2000/146816. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000211 Mandado de Segurança. Apelante: Sônia Regina Pinheiro. Advogado: Luiz Carlos Rossi. Apelado: Prefeito Municipal de Jandaia do Sul. Advogado: Maria Estela da Silva Fernandes, Marcius Valérius Gomes Delalíbera. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

0023 . Processo: 0103180-7

Protocolo: 2000/148375. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000669 Rescisão de Contrato. Apelante: Antonio Della Libera, Dalva Aparecida Barboza Della Libera. Advogado: Luciano Carlos Franzon, Jorge Brandalize, Marco Antonio Brandalize, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Apelado: Construtora MTM Ltda. Advogado: Mieko Ito, Simone Marques Szesz, Angelo Itamar de Souza, Erlon de Faria Pilati. Apelante: Construtora MTM Ltda. Advogado: Mieko Ito, Simone Marques Szesz, Angelo Itamar de Souza, Erlon de Faria Pilati. Apelado: Antonio Della Libera, Dalva Aparecida Barboza Della Libera. Advogado: Luciano Carlos Franzon, Jorge Brandalize, Marco Antonio Brandalize, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura, Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0103235-7 0024 . Processo:

Protocolo: 2000/149483. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000104 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Josué Grotti, André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza. Apelado: Transparaná SA. Advogado: João Carlos de Oliveira, Carlos Alberto Paolielo Azevedo, Antonio Maria Felizardo, Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0025 . Processo: 0103332-1 Protocolo: 2001/880. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária 9400012187 Pedido de Providências. Apelante: Ari Rosim, Oneidi Torres, Cherubim José Almeida de Oliveira, Emerson Tadeu Suckow. Celso Marca, Neivaldo Polonio, Mario Cesar Mariath Costa, Clésio Fernandes Barbosa, Leopoldo Luiz Sliwak, Eloi Paim Boeira, Leonel Dias dos Santos, Gilmar José Maziero, Lauro Luiz Vasconcellos Costa. Advogado: Renato Antunes Villanova. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Interessado: Antonio Rogeski. Advogado: José Marçal Antonio Caonetto, Adelmario França. Interessado: Juan Reche Garcia. Advogado: Fernando Takeshi Ishikawa, Roberto Cordeiro Justus, Interessado: Luiz Fernandes de Paula. Advogado: Luiz Carlos de Souza Erzinger, Nadia Maria Borato. Interessado: Elizabeth Ignez Rihes, Advogado: Amadeu Luiz de Mio Geara, Órgão Julgador: 2 Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0026 . Processo: 0109157-2

Protocolo: 2001/63012. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000130 Mandado de Segurança. Apelante: Universal Games Diversões Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla, Leandro Ambrósio Alfieri, Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Apelado: Município de Ibiporã. Advogado: Samanta Fabrri Cesar, Marta Pelizer, Ligiana Cristina Uilli Costa Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Ibiporã. Órgão Julgador: 2 Câmara Cível, Relator: Des. Hirosê Zeni, Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível

0027 . Processo: 0111918-6

Protocolo: 2001/88118. Comarca: Curitiba, Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 9300000528 Ordinária. Apelante: Idário Gasparin, Norma Maria Salvador Gasparin, Advogado: Tadeu David Munhoz, Walmor Floriano Furtado. Apelado: Espolio de Thereza Stival Gasparin. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Osvaldo Francisco Gasparin, Cristiane de Mattos Junqueira Gasparin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor

Apelação Cível e Reexame Necessario

0028 . Processo: 0113598-2
Protocolo: 2001/100096. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9000014507 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: URBS - Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Leila Garcia Requena, Luiz Renato Perrone Gelbcke, Luiz Fernando Schlichta. Apelado: Henrique Ehlers Silva. Advogado: Henrique Ehlers Silva. Apelado: Humberto Ehlers Silva. Advogado: César Romero Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Henrique Ehlers Silva. Advogado: Henrique Ehlers Silva. Apelado: URBS - Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Leila Garcia Requena, Luiz Renato Perrone Gelbcke, Luiz Fernando Schlichta. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

0029 . Processo: 0114499-8

Protocolo: 2001/114316. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000137 Reparação de Danos. Apelante: Weber Sciorra Vieira. Advogado: Mauro Aparecido. Apelado: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: Rosangela Khater, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla, Ricardo Domingues Brito. Rec. Adesivo: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: Rosangela Khater, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla, Ricardo Domingues Brito. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Relator Convocado: J.Con. (RegExc) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível e Reexame Necessario

0030 . Processo: 0123495-9

Protocolo: 2002/53371. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000697 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade. Apelado: Furnas Centrais Elétricas SA. Advogado: João Nanito Adams Filho, Andrea Motta Paredes, Gilberto Marchese Adures, Regina Maria Timponi Nahid, Maria Aparecida de Almeida Pinto Seabra Fagundes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0031 . Processo: 0124097-7

Protocolo: 2002/56082. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000132 Indenização. Apelante: Roberto Cerulli Vezozzo. Advogado: Angela Estorilio Silva Franco, João Casillo, Osvaldir Nodari, Patricia de Barros Correia Casillo, Joaquim José Grubhofer Rauli. Apelado: Massa Falida de Frasson e Santos Ltda. Advogado: Daniele Cristiane Drulla, Carla Fabiana Evers. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível

0032 . Processo: 0124708-5

Protocolo: 2002/64567. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000073 Rescisão de Contrato. Apelante: Valdecir Pascoal Mulato. Advogado: Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva, Luiz Sergio Rossi, Paula Alessandra Rossi Geglini. Apelado: Odonias Santos de Souza. Advogado Mariangela Cunha, Izalvi Barreto da Silva, José Luiz Gurgel. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor:

Reexame Necessário

0033 . Processo: 0120409-1 Protocolo: 2002/16676. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000319 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de direito. Autor: Mariane Carol Côco, Margarete Ferreira. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Kleber Cazzaro. Réu Presidente da Câmara Municipal de Imbituva. Advogado: Marcelo Nicolau Nader. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura, Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar.

** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENCA ***

Agravo de Instrumento

0034 . Processo: 0117545-7

Protocolo: 2001/147041. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000303 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: J. F. P. . Advogado: Tsutomu Furusawa, Adriano Branco de Oliveira. Agravado: M. P. N. Representado(a), B. K. P. Representado(a), J. K. P. Representado(a), R. K. P. Representado(a). Advogado: José Carlos Veiga. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Apelação Cível

Apelação Civel
0035 . Processo: 0117925-5
Protocolo: 2001/147668. Comarca: Curitiba. Vara: 1º Vara de
Familia. Ação Originária: 8900000917 Modificação de Clausula. Apelante: C. R. . Advogado: Maria D'Arc de Souza. Apelado:
G. J. B. . Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Heron Arzua, Simone Kohler, João Carlos Regis, Teresa Maria Freire Almeida. Ór-gão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

0036 . Processo: 0122667-1

Protocolo: 2002/38794. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20010000309 Modificação de Clausula. Apelante: S. L. B. . Advogado: Luiz Fernando Matias. Apelado: S. L. B. . Advogado: Paulo Grott Filho, Saiona-ra Stadler de Freitas. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ângelo Zattar

I Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Relação No. 2002.03890

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Antonio Bertolin	003	0129227-5
Alexandre César da Silva	003	0129227-5
Alexandre Luis Westphal	003	0129227-5
Dagmar Suliane Bolliger	002	0129049-1
Euclides Eudes Panazzolo	001	0128944-7
Fabiula Muller	003	0129227-5
Leandro Galli	002	0129049-1
Marcelo Honjo	001	0128944-7
Marcia Sandra Tumelero de Bona	001	0128944-7
Solange do Rocio Walter	002	0129049-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001 . Processo: 0128944-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113897. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000589 Reparação de Danos. Agravante: Cacilda Martins do Amaral. Advogado: Euclides Eudes Panazzolo, Marcelo Honio, Marcia Sandra Tumelero de Bona Agravado: Instituto de Saúde do Paraná, Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. I. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, tirado dos autos n.º 589/02, de Ação de Reparação de Dano ajuizada por CACILDA MARTINS DO AMA-RAL em face do INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ e OU-TRO. A agravante insurge-se contra decisão que determinou a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel por entender que a Justiça Comum não tem competência para julgar a matéria deduzida na inicial. A agravante alega, todavia, que embora o pedido de indenização tenha por fundamento contrato de trabalho havido entre as partes, celebrado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, referido contrato foi declarado nulo por decisão definitiva proferida em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, uma vez que os agravados contrataram a agravante sem a devida prestação de concurso público, ao arrepio, portanto, das regras previstas na Constituição Federal. Segundo a agravante, por força da nulidade do contrato de trabalho, a indenização pleiteada deve tramitar perante a Justiça Comum e não perante a Justiça do Trabalho. Requer seja concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento para que os autos permaneçam em trâmite perante a Justiça Comum até que seja definitivamente decidido acerca do conflito de compe-

ência, evitando-se, com isso, tumulto proc 557 do Código de Processo Civil dispõe que: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." Com efeito, entendo que o presente recurso não deve ser conhecido porquanto a pretensão deduzida está em confronto com a jurisprudência dominante do Egrégio Tribunal de Justica do Paraná e, também, com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Neste sentido, ou seja, a favor do reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a matéria em questão, na esteira do entendimento do STF e mesmo do STJ, reiteradamente tem decidido o E. Tribunal de Justiça do Paraná: "RELAÇÃO DE TRABALHO - IM-POSSIBILIDADE DE ULTIMAÇÃO DO CONTRATO DE TRA-BALHO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MO-RAIS - FORO COMPETENTE - PRECEDENTE DO SUPRE-MO TRIBUNAL FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A ação de indenização por danos materiais e morais, resultante de prestação de trabalho, embora pedida com base no Direito Civil, deve ser dirimida pela Justica do Trabalho (CF, art. 114), segundo precedente do Supremo Tribunal Federal. É irrelevante que a Justiça do Trabalho já tenha reconhecido, em duas instâncias, ser impossível a ultimação do contrato de trabalho, por força de proibição constitucional." Com efeito, decidiu o STF, em recurso extraordinário relatado pelo Ministro Sepúlveda Pertence: "Compete à Justica do Trabalho o julgamento de ação de indenização, por danos materiais e morais, movida pelo empregado contra seu empregador, fundada em fato decorrente da relação de trabalho (CF., art. 114: Compete a Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, ... outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho), nada importando que o dissídio venha a ser resolvido com base nas normas de Direito Civil." Portanto, a pretensão deduzida na inicial do recurso não pode subsistir sob pena de afrontar a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Paraná e do Supremo Tribunal Federal. III. Por isso, fundamentado no ar-tigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento agravo de instrumento. Intimem-se, Curitiba, 05 de setembro de 2002. Juiz Conv. VITOR ROBERTO SILVA, Relator

0002 . Processo: 0129049-1 Agravo de Instrument

Protocolo: 2002/117168. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família, Ação Originária: 200200002079 Cautelar, Agravante A. Z. F., Advogado: Solange do Rocio Walter, Agravado: F. C. A. S., Advogado: Leandro Galli, Dagmar Suliane Bolliger, Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível Relator: Des Milani de Moura Relafor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despach

Trata-se de agravo de instrumento, interposto por A. Z. F., nos autos nº 2079/2002, de medida cautelar, em trâmite perante a 4ª Vara da Família de Curitiba. Insurge-se a agravante contra a r. decisão que indeferiu a liminar requerida nos autos de medida cautelar inominada no sentido de desbloquear cinqüenta por cento dos bens da agravante até que se resolva a ação de investigação de paternidade movida pelo agravado. Recebo o recurso somente no efeito devolutivo. Requisite-se informações ao juiz da causa (art. 527, inciso IV, do Código de Processo Civil). Intime-se o agravado para os fins do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Curitiba, 09 de setembro de 2002. Juiz Conv. VI-TOR ROBERTO SILVA, Relator.

0003 . Processo: 0129227-5 Agravo de Instrumen

Protocolo: 2002/119060. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001283 Ação Monitória. Agravante Edson Scandelari Koenig. Advogado: Fabiula Muller. Agravado Maurício Reny Westphal. Advogado: Adriano Antonio Bertolin, Alexandre César da Silva, Alexandre Luis Westphal. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Cuida-se de agravo de instrumento, interposto por Edson Scandelari Koenig, nos autos nº 1283/2001, de ação monitória, em trâmite perante a 8ª Vara Cível de Curitiba, Inconformado com a r. decisão que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita, Edson Scandelari Koenig interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, objetivando a reforma do "decisum". Aduz, o agravante, em resenha, que a concessão do benefício pleiteado dispensa a comprovação da real carência de recursos, sendo sufi-ciente a simples afirmação de impossibilidade de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Desta forma, requer o provi-mento do agravo, ao efeito de que seja concedido o beneficio da gratuidade ao agravante. 2. Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, razão pela qual, deve ser conhecido o presente agravo de instrumento. A decisão hostilizada é incompatível com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 1.060/50, e com a interpretação jurisprudencial predominante do Superior Tribunal de Justica. Por isso, merece reforma. Com efeito. O artigo 4°, da Lei n° 1.060/50, prescreve que: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família." Portanto, forçoso é reconhecer que a afirmação da necessidade é o suficiente para a concessão do be-neficio da gratuidade da justiça. Nesse sentido, exaustiva e reite-radamente têm decidido este Tribunal: "ASSISTÊNCIA JUDICI-ÁRIA GRATUITA - DESPACHO INDEFERITÓRIO POR FAL-TA DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA NECESSIDADE - AGRA-VO PROVIDO - DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA - A SIM-PLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM OS ENCARGOS DE ACESSO À JUSTIÇA, É BASTANTE PARA DEFERIMENTO DA GRATUIDADE PROCESSUAL." "AS-SISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INSURGÊNCIA CONTRA INDE-FERIMENTO DE GRATUIDADE DA JUSTICA. SUFICIÊN-CIA DA DECLARAÇÃO DE POBREZA. AGRAVO PROVI-DO". "CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. ASSISTÊN-CIA JUDICIÁRIA. Pedido de assistência judiciária. Indeferimento de plano. Inadmissibilidade, na espécie. Para a obtenção do beneficio legal da gratuidade processual, basta a afirmação de incapacidade econômica da parte para suportar os encargos pro-cessuais, até prova em contrário, sob pena de ofender o manda-

nto constitucional de garantia e acesso à justiça." Vale ressaltar, ainda, a interpretação do Superior Tribunal de Justiça, orientando que: "RECURSO ESPECIAL. DECLARAÇÃO DE PO-BREZA E NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA. LEI 1.060/50. Devem ser concedidos os beneficios da gratuidade judicial mediante mera afirmação de ser o postulante desprovido de recursos para arcar com as despesas do processo e a verba de patrocínio. Recurso conhecido e provido." "PROCESSUAL CI-VIL - LOCAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO POSTULANTE - INEXIGIBILIDADE DE OUTRAS PROVIDENCIAS . É SUFICIENTE, PARA DEMONS-TRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA GRATUI-DADE JUDICIÁRIA, SIMPLES DECLARAÇÃO FIRMADA PELA REQUERENTE ATESTANDO 'SER POBRE NOS TER-MOS DA LEI'. RECURSO PROVIDO" "Pelo sistema legal vigente, faz jus a parte aos benefícios da gratuidade, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (Lei nº 1.060/50, art. 4º), ressalvado ao juiz, no entanto, indeferir a pretensão se tiver fundadas razões para isso (art. 5°) " Portanto, o entendimento do juiz singular, no sentido de indeferir de plano o beneficio da gratuidade não pode prevalecer, sob pena de afrontar o princípio constitu-cional do acesso à justiça, bem assim, por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Por isso, om fincas no artigo 557, parágrafo 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento, ao efeito de conceder a almejada assistência judiciária gratuita ao agravante. Intime-se. Diligências necessárias. Oportunamente, arquivem-se os autos. Curitiba, 09 de setembro de 2.002. Juiz Conv. VITOR ROBERTO SILVA, Relator.

I Divisão de Processo Cível Seção da 3ª Câmara Cível Relação No. 2002.03891

Emitido em 10/09/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Carlos Souza Vale	005	0128903-6
Alan Rogério Mincache	008	0129128-7
Alessandro Donizethe Souza Vale	005	0128903-6
Alessandro Moreira do Sacramento	004	0128425-7
Alexandra Matar de Roque	005	0128903-6
André Luiz Esteves Tognon	009	0129179-4
Antonio Mente	009	0129179-4
Ary Bracarense Costa Junior	004	0128425-7
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	010	0129306-1
Carlos Roberto Ferreira	009	0129179-4
Carlyle Popp	003	0127351-8
Clemerson Merlin Cleve	007	0129118-1
Daniela Cordeiro	002	0126483-1
Deamiro Honore de Oliveira Júnior	006	0129107-8
Edy Ana Ferreira Silveira	002	0126483-1
Elizete Regina Augusto	006	0129107-8
Fábio de Almeida Braga	004	0128425-7
Fabio Artigas Grillo	010	0129306-1
Fabio Goes Acerbi	004	0128425-7
Iguacimir Gonçalves Franco	003	0127351-8
Izabelle M. S. L. Turkiewicz	005	0128903-6
Jesuel Antonio da Silva Belo	001	0126313-4
Joair Ribas de Mello	001	0126313-4
José Antonio Vale	005	0128903-6
José Aparecido Lira	009	0129179-4
Jose Carlos Pesuto	009	0129179-4
Juliana Pereira Oliveira	010	0129306-1
Jurandir Mariscal	004	0128425-7
Luíz Virgílio Pimenta P. Manente	003	0127351-8
Majeda Denize Mohd Popp	003	0127351-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	004	0128425-7
Monica Ribeiro Bonesi	009	0129179-4
Patrícia Helena Marta	003	0127351-8
Paulo Ricardo Schier	007	0129118-1
Sandro Marcelo Kozikoski	007	0129118-1
Sebastião da Silva Ferreira	008	0129128-7
Simara Zonta	003	0127351-8
Solon Sehn	007	0129118-1
Tânia Mara de Moraes L. d. Moura	009	0129179-4
Tarcisio Araújo Kroetz	010	0129306-1
Ursulla Andréa Ramos	003	0127351-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0126313-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/89210. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000432 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: J. F. A.. Advogado: Joair Ribas de Mello. Agravado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: W. V. (assistido(a)), E. J. V. Representado(a), M. E. V. Representado(a). Advogado: Jesuel Antonio da Silva

Belo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio

Prado Filho. Despacho:

1. Considerando parte da informação prestada pelo Juízo Monocrático, fl. 84, em termos: " Ao contrário do que pretende incutir a agravante, a decisão de fixação de alimentos provisórios para os requerentes guardou perfeita consonância com as provas encartadas (declarações e documentos de fls. 06/17) bem como com a postura processual adotada pelo requerido que, sem qualquer justificativa plausível, simplesmente se nega a contribuir com o pagamento das despesas de exame de DNA, malgrado tenha plenas condições de fazê-lo. O processo traz à baila suposto relacionamento amoroso bastante duradouro entre o agravante e a mãe dos requerentes e ante essa verossimilhanca de direito é que se arbitrou alimentos provisórios. Está-se, no presente caso, diante daquela encruzilhada em que muita vez o juiz se encontra: ou se tutela o direito de alimentos da parte, não obstante (como em todas as decisões sumárias) não se tenha prova cabal da pretensão, ou se erige o tempo do processo como ônus inarredável que aquele que vindica deve suportar, mesmo que em detrimento da própria mantença. Mais ainda, tem-se do manifesto protesto protelatório do requerido em não querer contribuir com as despesas de exame de DNA, o que, de acordo com a parte final do inciso II do art. 273 do CPC, é motivo para antecipação da tutela. Anotese que o requerido não nega a paternidade que lhe é atribuída, nem mesmo a condição financeira para arcar com as despesas

que, por óbvio, lhe seriam (como já advertido na audiência) devolvidas em caso de negativa da paternidade. Primando pelo direito material e tendo no processo simples instrumento de realização daquele, nada justifica a reforma da decisão." INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo agravante. 2. Intime-se o agravado para responder este recurso dentro do prazo legal. 3. Após, vista à Procuradoria de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 05 setembro de 2002. Desembargador ANTONIO PRA-DO FILHO. Relator.

0002 . Processo: 0126483-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/90703 . Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000268 Revisional de Alimentos. Agravante: D. L. E. M.. Advogado: Daniela Cordeiro. Agravado: P. L. A. M. Representado(a), P. H. A. M. Representado(a). Advogado: Edy Ana Ferreira Silveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho.

Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por D. L. E. M, contra decisão de fls. 31-TJ, do Juízo da 2a Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, que, em Ação Revisional de Alimentos, indeferiu a concessão de liminar a fim de não reduzir de imediato o valor dos alimentos dos Agravados. Como razões do recurso argumenta o Agravante que o valor recebido a título de FGTS não tem natureza salarial, ou seja, o FGTS não é usado para pagamento de pensão alimentícia. Aduz ter sido demitido e estar desempregado. Afirma que constituiu nova família, tendo uma filha de apenas 10 meses e que com os valores recebidos a título de verbas rescisórias e FGTS, foram gastos em pagamento de dívidas inadiáveis. Requereu a concessão do efeito suspensivo, ao final, o provimento do recurso, reformando o despacho agravado. 2. Do exame dos autos, verifica-se através do documento de fls. 11 - "Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho", que o agravante recebeu uma vultosa quantia em razão de seu contrato de trabalho, valor este de R\$28.210,17 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos) - valor bruto, o qual deve ser somado o valor presumivelmente sacado da conta FGTS, que também deve ser elevado, tendo em vista o tempo de duração do contrato de trabalho do recorrente. Oportuno mencionar que o agravante foi admitido em 04.04.94 e demitido em 08.03.2002, conforme documentos de fls. 16/17. Ao invés do que alega o agravante, não há provas nos autos de que, no prazo de três meses, o recorrente tenha se desfeito dos valores percebi-dos, atendendo compromissos inadiáveis. Portanto, o agravante, sendo pai, tem o dever de pagar alimentos aos seus filhos. A alegação de que constituiu nova família e que tem uma filha de 10 meses não lhe tira a obrigação de sustentar seus outros filhos. A obrigação referente aos filhos menores, cumpre ter em mente o pensamento de FRANK: "Convocar um ser humano à existência é assumir o compromisso de ser a sua providência e de arredá-lo do sofrimento e das privações." No que diz respeito à redução imediata do valor dos alimentos, convém mencionar o que esclareceu o MM. Juiz de direito, em seu despacho de fls. 31: A redução imediata do valor dos alimentos, sem prova de que o autor não possa pagá-los e de que os réus não tenham como suprir o valor que deixara de ser pago seria temerário, podendo comprometer, de odo irreversível, o bem estar dos mesmos menores. Por tais fun damentos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ativo pleiteado. 3. Intime-se o Agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 05/09/2002. Desembargador ANTONIO DO PRADO FILHO, Relator.

0003 . Processo: 0127351-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/99526. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000135 Ordinária. Agravante: Masterard Brasil SC Ltda. Advogado: Carlyle Popp, Ursulla Andréa Ramos, Luíz Virgílio Pimenta Penteado Manente, Patricia Helena Marta, Majeda Denize Mohd Popp. Agravado: Scherman Operadora de Turismo Ltda. Advogado: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

Intime-se a agravante para, querendo, manifestar-se, no prazo de cinco dias, quanto à preliminar argüida e ao documento juntado na contraminuta. Curitiba, 06 de setembro de 2002. DES.RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

0004 . Processo: 0128425-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/110367. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000014 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Eva Maria Silva Rodrigues, Douglas Campos Domiciano, Roberto Perchiavalli. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

 I. Insurge-se o Agravante contra a decisão interlocutória de fl.
 77, proferida pelo juízo monocrático que indeferiu a expedição de ofício ao Banco Bradesco, solicitando a microfilmagem de cheques, ao fundamento de ser possível ao Agravante obter por si mesmo, independentemente de intervenção judicial. Aduz o Agravante que os Agravados ajuizaram Ação Declaratória de Incidência de Correção Monetária cumulada com Restituição de Parcelas Pagas, tendo o Agravante apresentado defesa informando que as restituições já foram feitas; que o indeferimento das provas necessárias à instrução do fei-to constitui cerceamento de defesa; que a expedição de ofício se justifica em virtude da dificuldade em obter o documento por si próprio, além de evitar qualquer incidente sobre a au tenticidade do mesmo; que a decisão se mostra extremamente injusta por não ser possível ao Agravante conseguir o documento em tão curto prazo de 5 (cinco) dias. Requereu a atribuição de efeito suspensivo. 2. Trata-se de recurso interposto contra decisão que indeferiu a expedição de ofício solicitando ao Banco Bradesco a microfilmagem de cheques, no qual pretende o Agravante demonstrar o pagamento já feito aos Agravados, argumentando haver cerceamento de defesa. O Banco Central mediante a Resolução nº 2.878, de 26.07.2001, em seu artigo 1º, inciso IV, regulamentou sobre as medidas que devem ser adotadas pelas instituições financeiras, conferindo aos seus clientes o direito de receberem cópia, impressa ou por meio eletrônico, dos contratos e outros documentos perties às operações realizadas. Verifica-se, assim, que pos

correntista direito de obter junto ao Banco cópia dos che ques emitidos, inexistindo qualquer óbice legal à sua obtenção por si própria e não havendo qualquer demonstração de que o Banco tenha apresentado obstáculo em fornecê-los, é desnecessária a requisição judicial. A intervenção do Juízo somente é justificável quando houver qualquer dificuldade na obtenção dos documentos pretendidos. Aliás, é pacífico no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que somente em casos excepcionais e quando se tornarem infrutíferos os esforços diretos da parte interessada, admite-se a requisição, pelo juiz, das informações ao órgão público (Recurso Especial 31478-3). Nesse sentido também tem decidido este Tribu-nal: "AGRAVO REGIMENTAL. PROVA DOCUMENTAL REQUISIÇÃO JUDICIAL. BANCO PRIVADO. DESCABI-MENTO. RECURSO IMPROVIDO. Não tendo a parte com provado a resistência do banco privado em fornecer prova documental que lhe seria útil, não cabe requisição, nesse sentido, pelo Juiz. Agravo Regimental improvido." (Agr. Reg. Nº 122394-3/01, Ac. 20598, 4ª Câm. Cível, relator Desembargador DILMAR KESSLER) "AGRAVO INOMINADO, ART 557, § 1°, CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. REQUISIÇÃO JUDICIAL DE CÓPI-AS DE CHEOLIES A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PEDIDO FORMULADO PELO CONSÓRCIO ESFORÇO PRÉVIO PARA OBTENÇÃO E EXISTÊNCIA DE OBSTÁ-CULO NÃO COMPROVADOS. DILIGÊNCIA OUE INCUM-BE EXCLUSIVAMENTE À PARTE. AUSÊNCIA DE ARGU-MENTO NOVO. RECURSO DESPROVIDO." (Agravo no 124.446-0/01, Ac. 20963, 4º Câm. Cível, relator Juiz Convo-cado MIGUEL KFOURI NETO) "AGRAVO DE INSTRU-MENTO, CERCEAMENTO DE DEFESA, REOUISIÇÃO DE FOTOCÓPIA DE CHEQUE AO BANCO. INDEFERIMEN-TO. Não há cerceamento de defesa no indeferimento de requisição de fotocópia de cheque pedida pelo próprio correntista, pois não é encargo do juízo requisitar documento ao qual a parte tem acesso direto, conquanto só se justifica quando houver manifesto interesse público e o esgotamento das possibilidades de ser obtido por outros meios. Agravo desprovido." (Agr. Instr. nº 124.029-9, Ac. 21901, 1ª Câm. Cível, relator Juiz Conv. HAMILTON MUSSI CORREA) Por fim, destaquese que não foi fixado pelo MM. Juiz "a quo" qualquer prazo para a apresentação dos referidos documentos. 3. Por tais fundamentos, por ser o recurso manifestamente contrário a juris-prudência dominante neste Tribunal, com fulcro no artigo 557, 'caput', do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento. 4. Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 2.002. Desembargador ANTONIO PRADO FI-LHO Relator

0005 . Processo: 0128903-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115161 . Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001713 Revisional de Alimentos. Agravante: J. S. O. Representado(a). Advogado: Alessandro Donizethe Souza Vale, José Antonio Vale, Izabelle Margaretta S L Turkiewicz, Alexandra Matar de Roque, Adriano Carlos Souza Vale. Agravado: S. F. O.. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

pelo MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba que entendeu que as custas devem ser preparadas ou que o feito deve ser encaminhado à Defensora Pública para poder gozar dos beneficios da gratuidade. Alega a Agravante que não possui condições para arcar com as custas processuais e que ajuizou Ação de Revisão de Pensão Alimentícia contra seu genitor; que é notório o volume de processos na Defensoria Pública a qual não detém de suporte necessário para atender a todos os necessitados; que não há disposição legal para que a justica gratuita seja deferida somente quando patrocinada pela defensoria pública; que a lei não coloca imposições para o deferimento da justica gratuita, mas apenas diz que diante da mera afirmação do requerente deve ser deferida até prova em contrário. Requer a reforma da decisão impugnada. É o relatório. 2. Segundo o Desembargador RUI PORTANOVA1 o acesso à justica deveria ser garantido a todos, ao contrário do que acontece na Justiça Inglesa, como bem expressa a seguinte frase: a justiça está aberta a todos, como o Hotel Ritz2. Este autor analisa a justiça gratuita como um dos fatores que pode tornar ainda mais efetivo este direito. A Constituição Federal assegura a todos o acesso à justiça (artigo 5°, inciso XXXV), garantindo ao jurisdicionado o direito de obter do Poder Judiciário a tutela jurisdicional adequada. A Magna Carta dispõe no inciso LXXIV do artigo 5º que "O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos." Regulamenta este dispositivo legal a Lei nº 1.060, de 05.02.1950, que estabelece as normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados. Quem dispuser deste benefício estará liberado de prover das despesas dos atos que se realizarem no processo, bem como de responder pelas custas e honorários advocatícios, se for vencido, exceto se em 5 (cinco) anos houver se alterado o estado de miserabilidade, pois enquanto persistir o estado de carência, a exigibilidade do crédito ficará suspenso. O ideal seria que o Estado mantivesse serviço organizado para a prestação de assistência judiciária integral aos necessitados (artigo 5º, inciso LXXIV e 134, da CF). No Estado do Paraná, especificamente na Comarca de Curitiba, embora haja a Defensoria Pública e os escritórios modelos das Universidades que prestam assistência judiciária, sabe-se que esses serviços, ainda são deficientes, pois não se consegue dar atendimento a todas as pessoas que dele necessitam. Assim, considerando-se que a procura pela tência jurídica prestada pela Defensoria Pública e Escritórios Modelos é intensa, onde a fila de espera para atendimento é onga, não é o mais correto exigir-se que a parte que necessite da prestação da tutela jurisdicional e não disponha de recursos financeiros para suportar com as custas do processo, fique es-perando por um atendimento, quando possui um advogado de sua confianca que se disponha a exercer o encargo, porém com o beneficio da assistência judiciária. Como menciona NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY3 "A circunstância da parte ser pobre na acepção jurídica do termo, não implica estar tolhida de escolher seu próprio advogado (RT 602/229). Segundo o artigo 4º da lei nº 1060/50, a simples afirmação que a parte não possui condições de manter um processo m seu prejuízo e da sua família é o suficiente para garantir

ste beneficio. Assim tem decidido o Superior Tribunal de Jus-iça: "RECURSO ESPECIAL. CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO A QUALQUER TEMPO. PROCESSUAL A assistência judiciária gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, desde que comprovada a condição de hipossuficiente (Lei nº 1.060/50, art. 4º, § 1º). É suficiente a simples afirmação do estado de pobreza para a obtenção do benefício, ressalvado ao juiz indeferir a pretensão, se tiver fundadas razões. (...)" nº 422140/MG, Quinta Turma, relator Ministro FELIX FIS-CHER) "PROCESSUAL CIVIL. SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. ART. 4°, DA LEI N° 1.060/50. ADMINISTRATIVO. LEI N° 7.596/87. DECRETO Nº 94.664/87. PORTARIA MINISTERIAL Nº 475/87. 1. A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, haja vista o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 ter sido recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2 . Ainda que assim não fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite-se a sua concessão 'ex officio'. (...)" REsp 320019/RS, relator Ministro FERNANDO GONCALVES, Sexta Turma) A respeito do assunto, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná manifes-tou-se: "(...) basta a afirmação de incapacidade econômica da parte para suportar os encargos processuais, até prova em contrário, sob pena de ofender o mandamento constitucional de garantia de acesso a justiça. Recurso provido." (2ª Câmara Cível. Acórdão nº 17342, Relator Des. NASSER DE MELO) "(...) A afirmação da necessidade é o suficiente para a concessão do beneficio da gratuidade da justiça." (1ª Câmara Cível, Acórdão nº18416, relator Des. VIDAL COELHO) "Pedido de concessão de assistência judiciária - Indeferimento - Provimento. A afirmação da necessidade é o suficiente para a concessão do benefício da gratuidade da justica." (1ª Câmara Cível, Acórdão nº17547, Des. VIDAL COELHO) Assim sendo, diante da afirmação da Agravante de que não possui condições financeiras para supor com as custas processuais, acrescido do fato de que busca a majoração da pensão alimentícia que recebe apenas no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), verifica-se, assim, a sua necessidade, devendo ser concedido o benefício da assis-tência judiciária. Por tais fundamentos, dá-se provimento ao recurso, com fulcro no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, por estar a decisão impugnada com confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, para reformar a decisão e conceder o benefício da assistência judiciária, em respeito a garantia constitucional de acesso a justiça Expeça-se oficio comunicando ao MM. Juiz de Direito. Inti--se. Curitiba, 04 de setembro de 2,002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator

0006 . Processo: 0129107-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117210. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 2000000006/5 Reivindicatória. Agravante: João

Protocolo: 2002/11/210. Comarca: Curritiba. vara: 9º Vara Civel. Ação Originária: 200000000625 Reivindicatória. Agravante: João Pereira Dias, Francisca Soares Dias. Advogado: Deamiro Honore de Oliveira Júnior. Agravado: Irlando Zanetti Filho, Valcimara Gomes. Def.Público: Elizete Regina Augusto (Curador Especial). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. A liminar será apreciada após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar o respectivo oficio a ser dirigido ao Juízo Monocrático. 4. Intimem-se. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0007 . Processo: 0129118-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117789. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000514 Ação Civil Pública. Agravante: Colauto Adesivos e Massas Ltda. Advogado: Paulo Ricardo Schier, Sandro Marcelo Kozikoski, Clemerson Merlin Cleve, Solon Sehn. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina

Afonso Portes. Despacho:

DESPACHO Tratam os autos de Agravo de Instrumento ajuizado por COLAUTO ADESIVOS E MASSAS LTDA, contra os termos do despacho de fls. 131, proferido em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, que deferiu o item 4 dos pedidos formulados pelo agravado. Insurge-se a ora agravante com a decisão singular que deferiu que fossem requisitadas junto às empresas rés, cópias de seus balanços, declarações de imposto de renda, aduzindo a ausência de respaldo jurídico para tal determinação. Requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso, diante da presença do 'periculum in mora' e do 'fumus boni iuris'. Matéria preliminar impede a análise do mérito do recurso. Denota-se pela certidão de fls. 32, e também pela de fls. 146, que o AR foi juntado aos autos em data de 06/08/02 (terça-feira). Iniciouse o prazo recursal, em 07 de agosto, encerrando-se dia 26/08, segunda-feira. No entanto, o recurso de agravo somente foi protocolado em 02/09. Conclui-se assim, que o presente recurso está intempestivo, pelo que nego seguimento ao mesmo, com fulcro o art. 557 do CPC. Int. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Des. a REGINA AFONSO PORTES Relatora

0008 . Processo: 0129128-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/116763. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000583 Separação. Agravante: D. G. C.. Advogado: Alan Rogério Mincache. Agravado: S. M. C. S. C.. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

 A liminar será apreciada após as informações do Juízo Monocrático.
 Solicitem-se ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias.
 Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar o respectivo oficio a ser dirigido ao Juízo Monocrático.
 Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 2002. Des. ANTONIO PRADO FILHO. Relator.

0009 . Processo: 0129179-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/116526. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000233 Indenização. Agravante: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: André Luiz Esteves Tognon, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, José Aparecido Lira, Jose Carlos Pesuto, Antonio Mente. Agravado: Valdir Alvarenga. Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Monica Ribeiro Bonesi. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho:

VISTOS. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por CESP - Companhia Energética de São Paulo, inconformada com a decretação de sua revelia e consequente desentranhamento da contestação ofertada nos autos de ação de indenização por danos materiais e morais nº 233/2001, contra si proposta por Valdir Alvarenga, perante o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Andirá. Assevera, em resenha, que o ora agravado, alegando ser pescador profissional e sentindo-se prejudicado com a escassez dos estoques pesqueiros da região em que atuava, por entender que tal fato decorre da atuação da agravante no represamento do Rio Paranapanema para a formação dos reservatórios das Usinas Hidroelétricas de Canoas I e II, propôs a referida ação indeniza-tória. Pela via epistolar foi devidamente citada, sendo o comprovante de recebimento juntado aos autos em 29/10/2001, entretana peça contestatória somente foi apresentada em 30/11/2001, motivando a decretação da sua revelia, pela decisão ora recorrida (fls. 83/84), com a determinação do desentranhamento da referida peça (contestação), à exceção da primeira página, para comprovação da data do protocolo. Os demais documentos apresentados naquela ocasião foram mantidos nos autos. Esclareceu que na contestação não havia somente matéria de defesa quanto ao mérito da causa, mas sobretudo preliminares de ilegitimidades ativa e passiva 'ad causam', inépcia da inicial, carência da ação e denunciação da lide. Ressaltou, ainda, que as referidas preliminares podem ser conhecidas até de oficio caso não alegadas, 'ex arts. 267, § 3°; 301, § 4° e 303, inc. II, todos do CPC Teceu considerações, ainda, acerca do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, visando afastar os efeitos da revelia decretada, apontando, em especial, o fato de ter requerido a denunciação à lide que, aceita, implicaria na contagem em dobro dos prazos (art. 191, CPC), havendo "sua contestação por tempestiva". Assim, requereu a concessão do efeito suspensivo à decisão agravada, até final pronunciamento desta Câmara, afastando-se a revelia, com a determinação da análise das prelimina-res argüidas na contestação, bem como a denunciação da lide, com abertura da dilação probatória, especialmente a produção de prova pericial. Com a inicial foram anexadas cópias do processo e documentos. II - Defiro o processamento do recurso. Dos argumentos articulados pelo agravante, não se vislumbra, em sede sumária de cognição, própria desta fase procedimental, que a decisão monocrática esteja a padecer de vício de ilegalidade ou arbitrariedade que autorize a imediata concessão do efeito perseguido pela recorrente. Com efeito, equivoca-se a agrava defender que eventual deferimento da denunciação à lide pleiteada na serôdia defesa apresentada possa ter o condão de afastar a intempestividade da contestação e seus decorrentes efeitos de revelia. Ora, o prazo para responder a ação era efetivamente de quinze (15) dias, haja vista que no pólo passivo da demanda ape-nas constava a ora agravante que, diga-se, por sua condição, não goza da benesse de prazo em dobro, ou em quádruplo, previsto nas exceções legais, não se afigurando, assim, 'prima facie', a alegada ofensa ao art. 191, do CPC, por inaplicável naquele momento processual. No que pertine as alegadas matérias de ordem pública aventadas nas preliminares da contestação, estas, exatanente conforme articulado pelo recorrente podem ser conhecidas até mesmo de oficio ou mediante provocação da parte, em ambas as hipóteses em qualquer fase do processo, não se evidenciando, assim, qualquer prejuízo à agravante. No tocante ao desentranhamento da petição de contestação, entendo que tal peça deve ser tida como intervenção do revel, nos moldes do art. 322 do CPC, devendo permanecer nos autos e, a partir dali são devidas à revel, assim reabilitada, as intimações regulares (RSTJ 50/ 354; 32/446 e 26/452). Destarte, não restando demonstrados os requisitos indispensáveis, indefiro a liminar requerida. III - Reisitem-se, no decêndio legal, informações circunstanciadas do MM. Juízo 'a quo', inclusive acerca do cumprimento do disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil, instruindo-se o expediente com cópia da presente decisão. IV - Intime-se o agravado por seu representante legal para, querendo, no prazo de dez (10) dias, apresentar resposta e juntar documentos que entenda co venientes. V - Intimem-se. Curitiba, 06 de setembro de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Relator.

0010 . Processo: 0129306-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/120176. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000152 Mandado de Segurança. Agravante: Inpacel - Indústria de Papel Arapoti SA. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Juliana Pereira Oliveira. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e foi preparado no ato de sua interposição. 2. Tem-se entendi-do, majoritariamente, que a apelação da sentença denegatória de segurança tem efeito meramente devolutivo, mas que em casos excepcionais, incluindo os de dano irreparável ou de difícil repa-ração, seja possível a sustação dos efeitos da medida objetivada no 'mandamus', até o julgamento da apelação (como em Revista do STJ 96/175 e RecEsp 85.207/96-RO da 1ª Turma do STJ). Entende o Relator que o efeito pretendido deva ser concedido, até a apreciação final deste agravo de instrumento, muito embora tenha curso o entendimento de que "a decisão denegatória de segurança não comporta execução", com fundamento no parágrafo único do art. 12 da Lei n. 1.533/51 (Mandado de Seguranca 559/92-DF, da 1ª Seção do STJ). É que o risco de um entendi mento diverso, no sentido de que o novo provimento do juízo de primeiro grau possa desde logo ser executado, torna possível o advento de dano irreparável ou de difícil reparação, com autuação e imposição de penalidades previstas em lei, sendo ainda patente a dificuldade e demora que poderá a parte enfrentar em eventual tentativa de repetição do pagamento indevido. Enfim, deve se assegurar o direito da agravante enquanto a questão não for apreciada pelo órgão competente. Fica conferido o duplo efeito ao recurso de apelação interposto, pelo tempo acima referido. 3 Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC. 4. Dê-se ciência da interposição deste agravo e da concessão liminar, por oficio, ao magistrado singular, solici tando-lhe informações, Curitiba, 06 de setembro de 2002, DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA. Relator

Departamento Judiciário Emetido em 10/09/2002 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 13:30 Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível Relação No. 2002.03803 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

(NINVOE D. NVINV	,	4
ÍNDICE DA PUBL Advogado	Ordem	Processo
Adalberto da Silva de Jesus	023	0123912-5
Adelino Marcon	033	0126385-0
Adirson de Oliveira Junior Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	022 007	0123735-8 0125499-5
Transaction de Codo,	018	0119124-6
Adriana Nezelo Rosa	036	0127644-8
Alan Ramos dos Santos Alberto Contar	027 015	0124583-8 0116285-2
Alberto Silva Gomes	023	0123912-5
Aldo José de Paula	011	0028730-1
Alessandro Moreira do Sacramento Alfredo Schwenning	002 030	0122389-2 0125482-0
Amory Ribeiro Pires	021	0122450-6
Ana Eliete Becker Macarini	021	0122450-6
Ana Lúcia Costa Ana Paula Lima Braga	034 005	0126884-8 0124511-2
André Renato Miranda Andrade	004	0123713-2
	008	0128269-9
Andréia Paula Figueiredo Cruz	009 015	0128371-4 0116285-2
Andre Luiz Drimel Dias	012	0046896-2
Anesio Kowalski	019	0120301-0
Angelo Paulo Fadoni Anita Caruso Puchta	037 004	0128343-0 0123713-2
Tima Caraso Facina	008	0128269-9
	009	0128371-4
Antonio Linares Filho Arioswaldo Ziemer da Cruz	036 024	0127644-8 0124073-7
Arnaldo José da Silva	019	0120301-0
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	029	0125169-2
Bernardo Elias Lahdo Bernardo Máximo do Amaral	026	0124105-4
Caio Augustus Ali Amin	027 032	0124583-8 0125914-7
Carla Cristina Chrispim d. Santos	004	0123713-2
Carlos Augusto Antunes	007	0125499-5
Carlos E. C. Lijocky	018 038	0119124-6 0117957-7/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0125499-5
Carlos Felipe Camiloti Fabrin	022	0123735-8
Carlos Roberto Scalassara	005 020	0124511-2 0121531-2
Carmen Lijocky	038	0117957-7/01
Cassio Lisandro Telles	029	0125169-2
Celso Zamoner Celso de Lima Buzzoni	005 037	0124511-2 0128343-0
Christiani Maria Sartori Barbosa	028	0125081-3
Christianne Regina L. Posfaldo	007	0125499-5
Cibelle Diana Mapelli	008 009	0128269-9 0128371-4
Claudia Rauen Biscaia	040	0125055-3
Claudia de Souza Haus	018	0119124-6
Claudio Marchioro	029	0125169-2
Claudir Miguel Berticelli Cleci Terezinha Muxfeldt	034 016	0126884-8 0116423-2
Dévon Defaci	033	0126385-0
Damien Pablo de Oliveira Theis	016	0116423-2
Davenil de Luca Junior Davi Deutscher	032 013	0125914-7 0051525-1
Davi Deutscher Filho	013	0051525-1
Denise Martins Agostini	011	0028730-1
Diego Santos Rossi Dirley Leocadio Bahls Júnior	028 013	0125081-3 0051525-1
Douglas Leonardo Costa Maia	026	0124105-4
Edesio Franco Passos	011	0028730-1
Edson Ramalho de Oliveira Egidio Munareto	019 030	0120301-0 0125482-0
Eliandra Cristina Winck Fernandes	029	0125169-2
Elizabete Graebin	033	0126385-0
Ellen Patricia Chini	005 020	0124511-2 0121531-2
Enio Expedito Franzoni	034	0126884-8
Enrico Rodrigues Freitas	034	0126884-8
Enzo Aleixo Eric Costa Cândido	021 002	0122450-6 0122389-2
Eric Garmes de Oliveira	028	0125081-3
Ernesto Alessandro Tavares Fábio Bertoli Esmanhotto	001	0121893-7
Fabio Berion Esmannollo	008 009	0128269-9 0128371-4
Fábio Ferreira Bueno	006	0125005-3
Fábio Henrique Soubhia	014	0107046-6
Fabio Artigas Grillo Fabio Augusto Morita	007 037	0125499-5 0128343-0
Fabio Goes Acerbi	028	0125081-3
Francisco Emanoel R. Santos	011	0028730-1
Francisco Ferraz Batista Francisco Olivieri Junior	040 029	0125055-3 0125169-2
Geraldo Bonnevialle Braga Araújo	019	0120301-0
Gilberto Sentinelo	015	0116285-2
Gisela Dias Chede Graciela Iurk Marins	018 038	0119124-6 0117957-7/01
Hélio Esteves do Nascimento	020	0121531-2
Hélio de Matos Venâncio	014	0107046-6
Heber Gomes da Silva Heber Marcelo Gomes da Silva	031 031	0125550-3 0125550-3
Herick Mardegan	015	0116285-2
Irineo Ruaro	029	0125169-2
Italo Vampi Giora Jayter Cortez	038 017	0117957-7/01 0117690-7
João Batista de Araújo	017	0046896-2
João Casillo	016	0116423-2
João Graciano Campos Lustosa João Luiz Martins Esteves	030 005	0125482-0 0124511-2
130 Zaiz Marino Zotovos	020	0124511-2

João Luiz Rodrigues Biscaia 040 0125055-3 0127644-8 0125482-0 Jonas Adalberto Pereira 036 Jonas Roberto Justi Waszak 030 Jorge Rafael Santar 030 0125482-0 0125005-3 José Airton Gonçalves 006 José Albari Slompo de Lara José Augusto Araújo de Noronha José Bolivar Bretas 039 0124184-5 0124583-8 0122450-6 021 José Carlos Vieira 034 0126884-8 José Cicero Celestino 0117690-7 Jozelia Nogueira Broliani 007 0125499-5 Karla Renata Martins 035 0127285-9 Lídia Maria Andriotti da Silveira 0123912-5 Liana Sarmento de Mello Quaresma 004 0123713-2 Liliane Christina da Silva Zaponi 031 0125550-3 Lincoln Ferreira de Barros Liz Danielle Peres de Oliveira 019 0120301-0 021 Lothario Hermes Kober Lucia Itamara Faria H. Shiraishi 0122450-6 0046896-2 Lucia Maria Beloni Correa Dias 011 0028730-1 0127644-8 0125169-2 Luciana Hubner Pereira 036 Luis Carlos da Silva 029 Luis Perci Raysel Biscaia 040 0125055-3 0124583-8 Luiz Gonzaga Moreira Correia 0123912-5 023 Luiz Gustavo Fragoso da Silva 028 0125081-3 0028730-1 Luiz Salvador Márcia Carla Pereira Ribeiro 004 0123713-2 007 0125499-5 0128343-0 Márcio do Carmo Freitas 037 Marcelo Tesheiner Cavassani 002 0122389-2 Marcio Miatto 025 0124083-3 Marco Aurélio Pellizzari Lopes 0126385-0 033 Marcos Antonio Zaitter 012 0046896-2 0124583-8 0123912-5 Marcos Aurélio Reami 023 Marcos José Maschietto Marcus Eduardo Peres da Silva 034 0126884-8 0125914-7 Marcus Vinicius Ali Amin 0128343-0 Maria Catarina de Oliveira 037 Maria Christina de Freitas Ramos 005 0124511-2 0123530-3 Maria Cristina Fernandes Maria Ignez B. A. d. Nascimento 020 0121531-2 Maria José Tavora Gil Belem Maria Joseane Fronczak 040 0125055-3 0120301-0 Maria Jussara Fonseca 012 0046896-2 023 0123912-5 Marilise Teixeira 0051525-1 Mauri José Roika 013 Mauricio Westphalen Ramina 016 0116423-2 Mercia Miranda Vasconcelos Soares 010 0128841-1 0123735-8 022 Miriam Anarecida Gleria Gnanr 025 0124083-3 0125081-3 Nelson Paschoalotto Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 022 0123735-8 Nivaldo Tavares Torquato Olimpio Paulo Filho 011 011 0028730-1 0028730-1 Osvaldir Nodari 016 0116423-2 040 0125055-3 0124184-5 Osvane Adolfo Mendes 039 Patrícia Tomazeli 016 0116423-2 Patricia Dutra da Silva 0051525-1 Paulo Alipio de Campos Silveira 0124511-2 005 Paulo Anchieta da Silva 020 0121531-2 0046896-2 Paulo Cesar Bulotas 0124083-3 Paulo Hiroshi Kimura 025 Paulo Macarini 021 0122450-6 Paulo Roberto Barbieri 0120301-0 Pedro Girolamo Macarini 021 0122450-6 Peter Amaro de Sousa 027 0124583-8 Petrus Tybur Júnior 0127285-9 035 Pierre Gazarini Silva 015 0116285-2 Ramez Amim 032 0125014-7 Renata Kawassaki Siqueira 0121531-2 020 Renato Alves Cavichiolo 003 0123530-3 Reynaldo Esteves Ricardo Feitosa de Araújo 0127644-8 0046896-2 012 Roberto Ferreira Filho 028 0125081-3 Roberto Machado Filho 0119124-6 Rodrigo Shirai 018 0119124-6 Rogério Adriano Perosso Romeu Saccani Roque Sérgio D'Andréa R. d. Silva 022 0123735-8 0126884-8 016 0116423-2 Rosana Garcia Quiza Rosemary Silgueiro A. P. Gualda 023 0123912-5 0125550-3 031 Rubens Sizenando Lisboa Filho 037 0128343-0 0122450-6 0116285-2 Ruy Jose Rache 021 Sérgio Pavesi Figuerôa 015 Sônia Regina Dias Barata 013 0051525-1 Sergio Wilson Maldonado 0124083-3 Sidney Marcos Miranda 012 0046896-2 Simone Zonari Letchacoski 016 0116423-2 0117690-7 0125499-5 Soraia Araújo Pinholato Tarcisio Araújo Kroetz 007 Tatiana Yukie Ito 015 0116285-2 Umberto Giotto Neto 0123530-3 Valdemar Moras 030 0125482-0 Valdenir Dielle Dias 011 0028730-1 0126884-8 Valdir Vanzin 034 Valter Vinicius Souza Santos 015 0116285-2 0124083-3 0123713-2 Vera Alice Rossi 025 Vera Lucia Schreiner 004 Victor Alberto Azi Bomfim Marins 038 0117957-7/01 Victor Alexandre Bomfim Marins 0117957-7/01 038 0125550-3 Wadson Nicanor Peres Gualda 031 Walter Toffoli 023 0123912-5

Agravo de Instrumento 0001 . Processo: 0121893-7

Protocolo: 2002/35196. Comarca: Guaira, Vara: Vara Cível, Ação Originária: 200100000243 Ação Civil Pública. Agravante: José Angelo Zinesi. Advogado: Ernesto Alessandro Tavares. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

ravo de Instrum

Agravo de Instantiono 0002 - Processo: 0122389-2 Protocolo: 2002/37618. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000696 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramen to. Agravado: Danilo Santino Palloro, André Ramires Gallego, Wilson Kazumi Obana. Advogado: Eric Costa Cândido. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível, Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0123530-3

Protocolo: 2002/55618. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Faze da Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000038544 Embargos de Terceiro. Agravante: SK Digital Ltda ME. Advogado: Umberto Giotto Neto, Renato Alves Cavichiolo. Agravado: Brapenta Eletrônica Ltda. Advogado: Maria Cristina Fernandes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível, Relator: Des, Wanderlei Resende

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0123713-2
Protocolo: 2002/56488. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000020 Execução Fiscal. Agravante: Açucar e Álcool Bandeirantes SA. Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos, Vera Lucia Schreiner. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0124511-2 Protocolo: 2002/69559. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000242 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Maria Christina de Freitas Ramos, Celso Zamoner, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins Esteves. Agravado: Lojas Americanas SA. Advogado: Paulo Alipio de Campos Silveira, Ana Paula Lima Braga. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0125005-3 Protocolo: 2002/72515. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000115 Cautelar Inominada, Agravan te: José Airton Gonçalves. Advogado: José Airton Gonçalves. Agravado: Prefeito do Município de Indianópolis, Município de Indianópolis. Advogado: Fábio Ferreira Bueno. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento

Agravo de Instrumento 0007 . Processo: 0125499-5 Protocolo: 2002/79282. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900001008 Execução Fiscal. Agravante: Padaria Universal Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Tarcisio Araújo Kroetz. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christi-anne Regina Leandro Posfaldo, Jozelia Nogueira Broliani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

0008 . Processo: 0128269-9

Protocolo: 2002/109072. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 990000006 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli, Fábio Bertoli Esmanhotto. Agravado: Zaida Pereira dos Santos Damiani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0128371-4

Protocolo: 2002/110110. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000097 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Cibelle Diana Mapelli, Agravado: Elton Roque Koch, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0128841-1
Protocolo: 2002/114909. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000140 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Maria Alves de Castro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0011 Processo: 0028730-1

0011 - Processo: 0028/30-1 Protocolo: 1993/36313. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000231 Consignação em Pagamento. Ape-lante: Sindicato dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviarios do Estado do Parana, Afonso Mazur, Evaldo Antonio Baron, Vicente Venuk Pretko, Gilberto Mauricio Amorim, Otavio Mujol da Cruz, Hamilton Bernardino da Silva. Advogado: Edesio Fran-co Passos, Luiz Salvador, Olimpio Paulo Filho, Denise Martins Agostini, Apelado: Sindicato dos Motoristas e Cobradores Nas Empresas de Transp de Passag de Ctba e Reg Metropolitana Advogado: Lucia Maria Beloni Correa Dias, Valdenir Dielle Dias. Apelado: Pluma Conforto e Turismo Sa. Advogado: Francisco Emanoel Ravedutti Santos, Aldo José de Paula, Nivaldo Tavares Torquato. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0012 Processo: 0046896-2

Protocolo: 1996/9489. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000740 Indenização, Apelante: Obietiva Administradora de Consorcios Sc Ltda. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Marcos Antonio Zaitter. Apelado: Procon Pr Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, Advogado: Maria Jussara Fonseca, João Batista de Araújo, Andre Luiz

Drimel Dias, Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi, Litis Passivo: Mario Cesar Alves dos Santos, Franco Humberto Teixeira, Humberto Luiz Palar. Advogado: Ricardo Feitosa de Araújo, Paulo Cesar Bulotas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

elação Cível

Apelação Civel 0013 . Processo: 0051525-1

Protocolo: 1992/47432. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000409 Indenização. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sônia Regina Dias Barata. Apelado: Ernesto Zambo-ni e Sua Mulher, Joao Fabris e Sua Mulher. Advogado: Davi Deuts-cher Filho, Davi Deutscher, Mauri José Roika, Dirley Leocadio Bahls Júnior, Patricia Dutra da Silva. Apelante: Ernesto Zamboni e Sua Mulher, Joao Fabris e Sua Mulher. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Mauri José Roika, Dirley Leocadio Bahls Júnior, Patricia Dutra da Silva. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sônia Regina Dias Barata, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

O014 . Processo: 0107046-6
Protocolo: 2001/41521. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20010000028 Mandado de Segurança. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos e Autarquias Municipais de Arapongas e Sabaúdia. Advogado: Hélio de Matos Venâncio, Fábio Henrique Soubhia. Apelado: Prefeito do Município de Arapongas Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti

0015 . Processo: 0116285-2

Protocolo: 2001/132771. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000543 Ação Cívil Pública. Apelante: Maria Thereza Borim Gonçalves, Madalena Borim Melo, Clotilde Borim Petroski, Juliana Borim Chiquetti, Cibele Borim Chiquetti, Fernando Borim Chiquetti, Evaristo Borim, Eliza Maria Fagotti Borim. Advogado: Herick Mardegan, Sérgio Pavesi Figue-róa, Tatiana Yukie Ito, Andréia Paula Figueiredo Cruz, Pierre Gazarini Silva, Valter Vinicius Souza Santos. Apelado: Adeam Associação Brasileira de Defesa Ambiental. Advogado: Alberto Contar, Gilberto Sentinelo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende, Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0016 - Processo: 0116423-2 Protocolo: 2001/133957. Comarea: Curitiba. Vara: 10^a Vara Cível. Ação Originária: 200000000395 Ordinária. Apelante: Mercantil Materiais de Construção Ltda Comissária Galvão SA Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Osvaldir Nodari, Patrícia Tomazeli, Apelado: Jocélia Cortiano Martins. Advogado: Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina, Apelante: Jocélia Cortiano Martins, Advogado: Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva, Cleci Terezinha Muxfeldt, Mauricio Westphalen Ramina. Apelado: Mercantil Materiais de Construção Ltda, Comissária Galvão SA, Advogado: Damien Pablo de Oliveira Theis, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Osvaldir Nodari, Patrícia Tomazeli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0017 . Processo: 0117690-7 Protocolo: 2001/144626. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000191 Pedido/impugnação de Assist. Judiciaria. Apelante: José Carlos Silveira Ziegler, José Carlos Mafia, Domingos Juarez Calsavara. Advogado: José Cicero Celestino, Jayter Cortez. Apelado: Jeiel Batista de Araujo. Advogado: Soraia Araújo Pinholato. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

0018 . Processo: 0119124-6

Protocolo: 2002/2524. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021815 Embargos a Execução, Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Apelado: Massa Falida de Ondupel Embalagens Ltda. Advogado: Rodrigo Shirai. Interessado: Brazilio Bacellar Neto Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível, Relator: Des. Dilmar Kessler, Revisor: Des. Sydney Zappa

Anelação Cível

0019 . Processo: 0120301-0

Protocolo: 2002/16723. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001350 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Geraldo Bonnevialle Braga Araújo, Liz Danielle Peres de Oliveira, Maria Joseane Fronczak, Paulo Roberto Barbieri, Arnaldo José da Silva. Apelado: Miguel Landarin Neto, Noely Ricetti Xavier de Nazareno Landarin, Advogado: Edson Ramalho de Oliveira, Anesio Kowalski, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

elação Cível e Reexame Necessario

0020 . Processo: 0121531-2

Protocolo: 2002/29321. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000672 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Londrina, Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSML. Advogado: João Luiz Martins Esteves, Paulo Anchieta da Silva, Ellen Patricia Chini, Renata Kawassaki Siqueira, Carlos Roberto Scalassara. Apelado: Aglaé de Lima Fierli, Antônia Maria da Costa, Antônio Lineu de Cillo, Ariovaldo de Oliveira, Clério Zemuner, Delcy de Lima Fierli, Francisco de Souza, Jair Murari, João Ferreira de Souza, João Manoel Ribeiro, José Lemes da Silva, Lázaro de Oliveira, Maria Sueli Cavalin Fernandes, Marucia Vieira Lima Canesin, Natal Salvador, Neuza Conceição Martins Zechini, Nilsa Henriqueta

Martins, Veber Zaparolli, Vera Regina Specian Leite, Waldemin Zechini. Advogado: Hélio Esteves do Nascimento, Maria Ignez Barros Alcalde do Nascimento. Aut. Coatora: Prefeito do Município de Londrina, Diretor Superintendente da Caixa de Assis-tência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina CAAPSML, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível, Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0021 . Processo: 0122450-6 Protocolo: 2002/35619. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000244 Ordinária. Apelante: Adizio Figueiredo dos Santos. Advogado: José Bolivar Bretas. Apelante: Oscar Martinez, Joanice de Castro Martinez. Advogado Enzo Aleixo, Lothario Hermes Kober. Apelado: Gentil Zibetti. Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Paulo Macarini, Amory Ribeiro Pires, Ana Eliete Becker Macarini, Apelado: Espólio de Antônio Fidele Zibetti. Advogado: Ruy Jose Rache, Paulo Macarini. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende, Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível e Reexame Necessario 0022 Processo: 0123735-8

Protocolo: 2002/56955. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20010000240 Mandado de Segurança. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Apelado: Matsubara Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Adirson de Oliveira Junior, Rogério Adriano Perosso, Carlos Felipe Camiloti Fabrin. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual em Jacare-zinho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar

elação Cível

0023 . Processo: 0123912-5

Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Protocolo: 2000/50327. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 9900001444 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Estado de São Paulo SA - BANESPA. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes, Lídia Maria Andriotti da Silveira, Adalberto da Silva de Jesus, Marcos José Maschietto. Apelado: Girefarma Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Rosana Garcia Quiza, Mari-lise Teixeira. Órgão Julgador: 4º Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo, Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario

0024 . Processo: 0124073-7 Protocolo: 2002/60619. Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000195 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Jaguariaíva. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Apelado: Terezinha Aparecida da Silva, Christian Welliton da Silva de Oliveira Representado(a). Advogado: Arioswaldo Ziemer da Cruz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0025 . Processo: 0124083-3

Protocolo: 2002/59119. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000448 Indenização. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Marcio Miatto, Vera Alice Rossi, Wilson Gomes da Silva, Sergio Wilson Maldonado, Miriam Aparecida Gleria Gnann. Apelado: Fabiana Carla Pereira Dias. Advogado Paulo Hiroshi Kimura. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Apelação Cível

0026 . Processo: 0124105-4

Protocolo: 2002/55081. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000086 Execução. Apelante: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Apelado: Abboud Lahdo. Advogado: Bernardo Elias Lahdo. Apelante: Abboud Lahdo. Advogado: Bernardo Elias Lahdo. Apelado: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível Relator: Des Dilmar Kessler Revisor: Des. Sydney Zappa. Revisor Convocado: Juiz Conv Miguel Kfouri Neto

0027 . Processo: 0124583-8

Protocolo: 2001/66151. Comarca: Curitiba. Vara: 10^a Vara Cível. Ação Originária: 9900001299 Prestação de Contas. Apelante: Fininves SA Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Bernardo Máximo do Amaral, Luiz Fernando Priolli, Marcos Aurélio Reami, Alan Ramos dos Santos. Apelado: Marlene Ludgera Marques. Advoga-do: Peter Amaro de Sousa. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

0028 . Processo: 0125081-3

Protocolo: 2002/63035. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000459 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda, Advogado: Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Christiani Maria Sartori Barbosa, Fabio Goes Acerbi, Diego Santos Rossi. Apelado: Paulo Rover, Maria de Lourdes Rensing. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0029 . Processo: 0125169-2

Protocolo: 2002/57683. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000344 Indenização. Apelante: Neli Maria Pissaia Lichinski, Aloíso Braga, Antônio josé Beal, Talita Rech Biavatti, Serli Salete Cecagno, Sebastião Lúcio Duarte, Simone Pasqualotto Baldisera, Enio Dengo, Neuri Beche, Elisabete Copelli, Dotilde Gesser Mattei Carletto, José Vicente Facco, Cléa Maria Bones Orbem. Advogado: Cassio Lisandro Telles, Eliandra Cristina Winck Fernandes. Apelado: Banco Banestado SA, Advogado: Irineo Ruaro, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Claudio Marchioro, Luis Carlos da Silva, Francisco Oli-

vieri Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Anelação Cível

0030 . Processo: 0125482-0

Protocolo: 2002/78384. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000313 Prestação de Contas. Apelante: Delcio Pasqualotto. Advogado: Valdemar Moras. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA, Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Egidio Munareto, Alfredo Schwenning, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak, Jorge Rafael Santar. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Anelação Cível

0031 . Processo: 0125550-3

Protocolo: 2002/75123. Comarca: Mandaguacu, Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000236 Demarcatória. Apelante: Marcos Battisti Archer, Regina Célia Archer. Advogado: Heber Gomes da Silva, Heber Marcelo Gomes da Silva, Liliane Christina da Silva Zaponi. Apelado: Adolpho Alves dos Santos, Maria Marotti dos Santos. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silueiro Amado Peres Gualda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. elator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Anelação Cível

0032 . Processo: 0125914-7

Protocolo: 2002/80255. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 990000280 Reparação de Danos. Apelante: Erenita Mossinini Pinafo. Advogado: Davenil de Luca Junior. Apelado: Irene Aparecida Sanches. Advogado: Caio Augustus Ali Amin, Ramez Amim, Marcus Vinicius Ali Amin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

elação Cível

0033 . Processo: 0126385-0

Protocolo: 2002/1300. Comarca: Cascavel, Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000050 Embargos de Terceiro. Apelante José de Oliveira. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Elizabete Graebin. Apelado: Erotilde Rosa Gasparini, Iara Salete Betiatto. Advogado: Adelino Marcon, Dévon Defaci. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0034 . Processo: 0126884-8 Protocolo: 2002/93969. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000454 Indenização. Apelante: Encobeme Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Valdir Vanzin, Enio Expedito Franzoni, Claudir Miguel Berticelli. Apelado: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas, Marcus Eduardo Peres da Silva, Ana Lúcia Costa, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível, Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível

0035 . Processo: 0127285-9 Protocolo: 2002/98399. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000134 Cobrança. Apelante: Coru-jão Comércio de automóveis Ltda. Advogado: Petrus Tybur Júnior. Apelado: Marco Antônio de Castro. Advogado: Karla Renata Martins. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Anelação Cível

0127644-8

Protocolo: 2002/17108. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000180 Embargos de Terceiro. Apelante: Ernesto Boeff, Maria Melita Boeff. Advogado: Luciana Hubner Pereira, Jonas Adalberto Pereira, Antonio Linares Filho, Adriana Nezelo Rosa. Apelado: Transportadora Transblue Ltda. Advogado: Reynaldo Esteves. Rec. Adesivo: Transportadora Transblue Ltda. Advogado: Reynaldo Esteves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa

Anelação Cível

0037 . Processo: 0128343-0

Protocolo: 2002/109189. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000611 Ordinária de Cobrança. Apelante: Rute Mutti Odízio. Advogado: Angelo Paulo Fadoni, Apelado: Banco Abn Amro SA, Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Fabio Augusto Morita, Márcio do Carmo Freitas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. visor: Des. Sydney Zappa.

** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENCA ***

Embargos de Declaração Cível

Embargos de Dectaração Civel
0038 . Processo: 0117957-7/01
Protocolo: 2002/90574. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1179577 Apelação Civel. Apelante: B. M. M.
B. , E. F. B. N. (assistido(a)), D. C. M. B. (assistido(a)), D. R. M. B. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Apelado: E. B. . Advogado: Carmen Lijocky, Italo Vampi Giora, Carlos E. C. Lijocky. Embargante: B. M. M. B. , E. F. B. N. (assistido(a)), D. C. M. B. (assistido(a)), D. R. M. B., Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

0039 . Processo: 0124184-5

Protocolo: 2002/63703. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000225 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: M. V. L. , A. L.. Advogado: José Albari Slompo de Lara. Agravado: B. C. Representado(a). Advogado: Osvane Adolfo Mendes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

0040 . Processo: 0125055-3

colo: 2002/74731. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 20000001543 Separação de Corpos. Apelante: B. L. W. . Advogado: Maria José Tavora Gil Belem, Osvaldir Nodari. Apelado: D. P. . Advogado: Luis Perci Raysel Biscaia, João Luiz Rodrigues Biscaia, Claudia Rauen Biscaia, Francisco Ferraz Batista. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende, Revisor: Des. Octávio Valeixo

I Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Seção da 4ª Câmara Cível Relação No. 2002.03877

,	~	
ÍNDICE DA PUBLI Advogado	CAÇÃO Ordem	Processo
Advogado Abraham Lincoln de Souza	012	0128736-5
Alessandro Moreira do Sacramento	015	0128934-1
Aletheia Cristina Biancolini Alexandre Hauly Camargo	003 014	0126487-9 0128867-5
Alexandre Haury Camargo	019	0099598-8/0
Alido Depine	005	0126522-3
Álvaro Pinheiro Bressan	006 008	0126529-2 0128457-9
Álvaro Sedlacek	001	0116150-4
Ana Claudia Finger França	020	0106599-8
Ana Paula Barranco André Luiz Esteves Tognon	006 018	0126529-2 0129194-1
Antonio Cardin	009	0129194-1
Antonio Carlos Menegassi	009	0128532-7
Antonio Mente Aparecida Sidneia da Silva	018	0129194-1 0126427-3/0
Aparecida Sidneia da Silva Aramis de Souza Silveira	002 004	0126427-3/0
	005	0126522-3
	006	0126529-2
Ariovaldo Stropa Garcia Carlos Eduardo Manfredini Hapner	013 005	0128749-2 0126522-3
Carlos Roberto Ferreira	018	0129194-1
Celso Cintra Mori	023	0119695-0/0
Claudia Rodrigues Clemerson Merlin Cleve	013 019	0128749-2 0099598-8/0
Cleverson José Gusso	021	0106676-0
Cynthia Nolli Machado de Miranda	003	0126487-9
Deise Almira Borba Moura e Silva Denilson Janderson Trombetta	003 022	0126487-9 0110495-4
Deonildo Luiz Borsatti	010	0110493-4
Dione Sempere Garcia	020	0106599-8
Douglas Leonardo Costa Maia	002	0126427-3/0
Eliane Mazzuco Emerson Gabardo	007 020	0128455-5 0106599-8
Fabio Goes Acerbi	015	0128934-1
Fernando Piske	024	0119189-7
Fernando Ricardo Piske Flávio Lemos Belliboni	024 023	0119189-7 0119695-0/0
Francisco Machado de Jesus	023	0119095-0/0
Gabriel Bertin de Almeida	019	0099598-8/0
George Luiz Demiate	010	0128608-6
Gilson Vicente V. d. Andrade Gisele da Rocha Parente Venancio	001 011	0116150-4 0128685-3
Helena Dias Barbar	017	0129173-2
Helio Vieira Neto	013	0128749-2
Herlley Fuzetti Hilton Antonio Mazza Pavan	015 013	0128934-1 0128749-2
sabela Cristine Martins Ramos	011	0128685-3
van Rubens Bueno Mendes	022	0110495-4
van Seccon Parolin Filho vo Harry Celli Junior	003 004	0126487-9 0126495-1
vo mary cem sumor	005	0126522-3
Jeferson José Muracami	023	0119695-0/0
loão Candido Michalski Ionas Roberto Justi Waszak	020 001	0106599-8 0116150-4
José Aparecido Lira	018	0129194-1
losé Franklin Falocci Filho	014	0128867-5
losé Luís Almirão losé Luiz Costa Taborda Rauen	022 021	0110495-4 0106676-0
José Martins Pinheiro Neto	023	0119695-0/0
losé Nogueira Filho	023	0119695-0/0
losé Ribeiro lose Carlos Pesuto	007 018	0128455-5 0129194-1
Jurandir Mariscal	015	0128934-1
Kleber Cruz Duarte	008	0128457-9
Laercio Ricardo Mattana Carollo Letícia de Souza Baddauy	022 019	0110495-4 0099598-8/0
Lincoln do Carmo Santos	022	0110495-4
Lucia Aurora Furtado Bronholo	001	0116150-4
Luciana de Andrade Luis Fernando da Silva Tambellini	002 011	0126427-3/0 0128685-3
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	015	0128934-1
Márcio Tadeu Brunetta	024	0119189-7
Mara Denise Vasselai	004	0126495-1
	005 006	0126522-3 0126529-2
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	011	0128685-3
Marcelo Tesheiner Cavassani	015	0128934-1
Marciley da Silva Gavioli Marcos Augusto Malucelli	001 020	0116150-4 0106599-8
Marcos Aurelio Negrão Machado	021	0106676-0
Marcus Vinicius Tadeu Pereira	004	0126495-1
	005 006	0126522-3 0126529-2
Maria Claudia Rodriguez Correia	019	0099598-8/0
Maria Dirce Triana	023	0119695-0/0
Maria das Gracas Vicelli	014 019	0128867-5 0099598-8/0
Miguel Ângelo Aranega Garcia Milton Ferreira	019	0106676-0
Milton Paulo Nogueira	010	0128608-6
Monica Ribeiro Bonesi	018	0129194-1
Nelson Schiavon Rachinski Odilon Reinhardt	024 021	0119189-7 0106676-0
Ozias Neves	020	0106599-8
Paulo Cortellini	011	0128685-3
Paulo Guilherme Filho Paulo Henrique Gardemann	020 016	0106599-8 0129050-4
Paulo Henrique Gardemann Paulo Roberto Ferreira Pereira	010	0129050-4
Paulo Roberto Moreira G. Junior	011	0128685-3
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	001	0116150-4

Paulo Sérgio S. Cachoeira	004	0126495-1
-	005	0126522-3
	006	0126529-2
Paulo Wagner Castanho	016	0129050-4
Rafaello Fontana	004	0126495-1
	005	0126522-3
	006	0126529-2
Roberto Barranco	004	0126495-1
	005	0126522-3
	006	0126529-2
Roberto Pontes Cardoso Junior	004	0126495-1
Sônia Regina Vieira Khoury	012	0128736-5
Sandro Marcelo Kozikoski	019	0099598-8/01
Sania Stefani	013	0128749-2
Silvana Aparecida Cezar Ponte	003	0126487-9
Sonia Maria Anrelink	022	0110495-4
Γânia Mara de Moraes L. d. Moura	018	0129194-1
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	021	0106676-0
Tarcisio Araújo Kroetz	004	0126495-1
	006	0126529-2
Thaysa Pesarini	008	0128457-9
Ustane Fanchin de Magalhães	017	0129173-2
Valkiria Aparecida Lopes	013	0128749-2
Vania de Fatima Cesar Luiz	003	0126487-9

pág. 7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0116150-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/129351. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000511 Ordinária. Apelante: Bruno Ricardo de Souza Lopes, Maria Ednei de Souza Lopes. Advogado: Marciley da Silva Gavioli. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronholo, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Jonas Roberto Justi Waszak, Gilson Vicente Venancio de Andrade, Álvaro Sedlacek. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Designado: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho: 1 - Cuida-se de Embargos Infringentes opostos ao Venerando Acór-dão 20.608, da Colenda Quarta Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça de 24 de junho transato. 2 - Presentes os requisitos do art. 530 do CPC com a nova redação da Lei 10.352/01 - admito os embargos infringentes opostos às fls. 369/374. 3 - Prossiga-se na forma da Lei. Curitiba, 05 de setembro de 2.002 Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Relato

0002 Processo: 0126427-3/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/104002. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1264273 Agravo de Instrumento. Agravante: João Celso Martini. Advogado: Aparecida Sidneia da Silva, Luciana de Andrade. Agravado: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Embargante: João Celso Martini. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. gado: Aparecida Sidneia da Silva, Luciana de Andrade, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

 Despachos Decisionos
 Oferece, o agravante, embargos de declaração ao despacho exarado pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal, indeferindo pedido de efeito suspensivo ao presente agravo. Sustenta, preliminarmente, o cabimento dos embargos contra decisão, nos termos do artigo 535 e seu inciso II, do Código de Processo Civil, mesmo não se tratando de sentença ou acórdão, citando, para tanto, orientação doutrinária, e caso se conclua pelo seu não cabimento, requer o recebimento do mesmo como Agravo Regimental, "consoante artigos 25, § 2º da Lei 8038/90 e Lei 8.658/93, ainda por analogia, o artigo 258 da RISTJ e 317 do RISTF". No mérito, diz que constou da fundamentação da decisão: "Recorre-se de decisão que, em sede cautelar, determinou a indisponibilidade (e não o seqüestro, como incorretamente mencionado nas razões de recurso) de parte dos bens de ex-Prefeito Municipal...", porém compulsando as razões do agravo, constatou que em momento algum daquela peça foi INCOR-RETAMENTE mencionado que houve seqüestro dos bens do Agravante. O Agravante apenas relata em suas razões que o Agravado sim, interpôs medida equivocada, pedindo o seqüestro dos bens daquele, sem comprovar a ocorrência de "periculum in mora" e "fumus boni juris", na qual o MM. Juiz concedeu a indisponibilidade dos bens dele, Agravante. Prossegue sustentando que, se alguma incorreção houve, foi praticada pelo Agravado e não por ele, Agravante, ensejando contradição na decisão proferida, e danos às procuradoras do Agravante, "pois quem ler a malsinada decisão acreditará que houve algum erro profissional". Sustenta mais, que demonstrou a ausência do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", requisito essencial para o deferimento de qualquer medida cautelar, que sequer foi analisado pela decisão agravada. Conclui requerendo o acolhimento dos embargos "para sanar a contradição apontada e riscar a frase ofensiva a idoneidade profissional da procuradoras do Agrarase orensiva a idonetidade profissional da procuradoras do Agravante, qual seja: "...(e não o seqüestro, como incorretamente mencionado nas razões de recurso)...", para evitar prejuízos e danos morais, por medida de Direito e Justiça". 2. Realmente houve equívoco na decisão de fls.172/173 ao constar:"...que determinou a indisponibilidade (e não o seqüestro, como incorretamente mencionado nas razões de recurso)...", uma vez que a Agravante apenas se refere à cautelar de sequestro promovida pelo Agravado e pleiteia a reforma da decisão, "para afastar a indisponibilidade dos bens do Agravante", razão pela qual determina-se a desconsideração da referida expressão. 3. No tocante ao mérito, vê-se que o agravante pretende, em verdade, a reconsideração do despacho exarado no agravo de instrumento, o qual indeferiu o pleito liminar requerido, restando claro que descabe no caso vertente a interposição do presente recurso, decorrendo de tal o seu não conhecimento. Ademais, ressalte-se que o referido pedido foi bem analisado a se ver da decisão, em seu ito 'a" e "b": "a. o art. 558 do CPC fala em dano de difícil reparação ou irreparável e de provável ocorrência até o julgamento do recurso. A indisponibilidade de bens, como toda medida invasiva do patrimônio da parte, causa um dano, mas não, em linha de princípio, salvo circunstâncias especiais, um dano de difícil reparação ou um dano irreparável. b. pelo princípio da demanda, têm o recorrente o ônus de alegar fatos que, em casos como o dos autos, tipifiquem uma situacão extrema, ônus descumprido pelo recorrente. Isto posto, não conheço dos presentes embargos. 4. Da mesma forma não pode ser conhecido como Agravo Regimental. O Regimento Interno deste Tribunal prevê em seu art. 247: "A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice-Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer ."(o grifo não é do original). e prossegue em seu § 3º: "Não

se admitirá o agravo regimental contra decisão liminar do Relator n agravo de instrumento e na apelação, a que se referem o art. 527, inc.II e o art. 558 e parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Isto posto, e nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, porque manifestamente ssível. Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 2002. Des

0003 . Processo: 0126487-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/90040. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000402 Ação Monitória. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA, Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte, Deise Almira Borba Moura e Silva, Aletheia Cristina Biancolini, Cynthia Nolli Machado de Miranda. Apelado: Metalmec Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda, Manuel Salgueiro dos Santos, Advogado: Ivan Seccon Parolin Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de apelação cível interposta pelo Banco do Estado do Para ná e Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros por sua mandatária Rio Branco Aquisição e Auminisuação de Carditos Ltda, contra a sentença que julgou extinta a ação monitória sua mandatária Rio Branco Aquisição e Administração de Créajuizada em face de Metalmec Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda. e Manuel Salgueiro dos Santos, pois o autor, "ao ajuizar a ação monitória, juntou aos autos apenas os extratos simplificados da conta-corrente dos ora embargantes e termo de adesão ao contrato de abertura de crédito em conta-corrente - Super Cheque, deixando, outrossim, de juntar a cópia do contrato objurgado, restando, pois, prejudicado o exame do mérito, ante a carência da ação..." (fl. 79). Em suas razões recursais, fl. 90/97, aduzem, em síntese, que estão presentes nos autos os documentos necessários à comprovação do débito, e que houve cerceamento de defesa dos apelantes, pois, em conformidade com o artigo 1.102c, §2º, do Código de Processo Civil, havendo sido opostos embargos em procedimento monitório, este seguirá o rito ordinário, razão pela qual o juízo monocrático deveria ter intimado os recorrentes para que trouxessem aos autos os documentos necessários. O recurso de apelação foi recebido em ambos os efeitos a fl. 99. As contra-razões foram apresentadas a fl. 101/107. A fl. 112. foi deferida a habilitação de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, como assistente litisconsorcial. Informou-se a fl. 116, que não consta dos autos instrumento procuratório ou de substabelecimento outorgando poderes às advogadas que subscreveram o reclamo. Pelo despacho de fl. 119, publio Diário Oficial em 16.08.2002 (fl. 12), determinou-se a mação dos apelantes, para que regularizassem a representação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso interposto. Em petição juntada a fl. 122, os apelantes requerem a concessão de mais 05 (cinco) dias, para cumprimento do despacho referido. É o relatório. 2. Não conheco do recurso de apelação Considerando-se que, mesmo tendo sido concedido prazo de 05 (cinco) dias para que os apelantes regularizassem sua representação, trazendo aos autos instrumento de mandato ou de substabelecimento outorgando poderes às advogadas dras. Vânia de Fátima César Luiz Carta e Silvana Aparecida Cezar Ponte, que subscrevem o presente recurso, os mesmos deixaram de cumprir essa determinação, sem apresentar qualquer justificativa para o deferimento de prorrogação do prazo, sendo aplicável à espécie o disposto no artigo 37, do Código de Processo Civil. Neste sentido, confiram-se as seguintes decisões deste Tribunal: "RECURSO - REPRESENTAÇÃO POSTU-LATÓRIA - AUSÊNCIA - CONCESSÃO DE PRAZO PARA SU-PRIMENTO DA FALTA - NÃO ATENDIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO. NÃO APRESENTADA PROCURAÇÃO AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA APELAÇÃO, FALTA AO RE-CORRENTE A REPRESENTAÇÃO POSTULATÓRIA INDISPEN SÁVEL A ADMISSÃO DO RECURSO." (TJPR, Ac. 2437, 6ª CC Telmo Cheren, j. 01.04.98). "EMBARGOS A AÇÃO MONITÓ-RIA. AGRAVO RETIDO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO - CONCESSÃO DE PRAZO PARA JUNTADA EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A FIM DE QUE SE PROCE-DA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO - NÃO CUM-PRIMENTO. INTERPOSICÕES DE AGRAVO RETIDO E DE APELAÇÃO SEM A PROCURAÇÃO."NA INSTÂNCIA ESPE-CIAL E INEXISTENTE RECURSO INTERPOSTO POR ADVO-GADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS" (SUMULA Nº 115 -STJ). NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS." (TJPR, Ac 20078, 2ª CC, Sidney Mora, i. 28.11.2001), "RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DATA DE NASCIMENTO IRREGULAR IN. DEFERIMENTO. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NÃO SUPRIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. NÃO TENDO O ADVOGADO, QUE SUBSCREVEU A APELAÇÃO, PROCU-RAÇÃO NOS AUTOS, NEM TENDO ELE SANADO ESSE DE-FEITO, NO PRAZO FIXADO, DESMERECE SER CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE INDE FERIU PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. (TJPR, Ac. 292, 6° CC, Accácio Cambi, j. 11.10.95). "APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO POSTERIOR DE OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA - ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS - RECURSO NÃO CONHE-CIDO. 'A PROCURAÇÃO DO ADVOGADO QUE SUBSCRE-VE O RECURSO E PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL DE AD-MISSIBILIDADE DO MESMO, SUA AUSÊNCIA IMPLICA NO NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO, MÁXIME QUANDO FOI DADA OPORTUNIDADE PARA SANAR TAL IRREGULARIDADE.(ART. 37 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)" (TJPR, Ac. 21228, 3ª CC, Regina Afonso Portes, j. 05.03.2002). Destarte, indefiro o pedido dos apelantes e, por inexistir instrumento hábil de mandato, nego seguimento ao presente re-curso de apelação, nos termos do artigo 557, "caput", do estatuto l civil. Curitiba, 30 de agosto de 2002. Des. DILMAR . KESSLER, Relator.

0004 . Processo: 0126495-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/89910. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000432 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Amazônia Indústria de Compensados Ltda. Advo-gado: Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Rafaello Fontana, Tarcisio Araújo Kroetz, Apelado: Geraldo Fermiano. Advogado: Mara Denise Vasselai, Roberto Barranco, Aramis de Souza Silveira, Ivo Harry Celli Junior, Roberto Pontes Cardoso Junior, Interessado: Lilliana Bortolini nos Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kess ler. Despacho

Defiro pedido de fls. 58/59. Em, 02.09.2002. Des. Octávio Va-

0005 . Processo: 0126522-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/89923. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000455 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Amazônia Indústria de Compensados Ltda. Advo-gado: Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Rafaello Fontana, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: Divino de Souza Carvalho. Advogado: Mara Denise Vasselai, Roberto Barranco, Alido Depine, Aramis de Souza Silveira, Ivo Harry Celli Junior. Interessado: Lilliana Bortolini Ramos Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler, Despacho:

Defiro pedido de fls.56/57. Em. 02.09.2002. Des. Octavio Valei-

0006 . Processo: 0126529-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/89914. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000453 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Amazônia Indústria de Compensados Ltda. Advogado: Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira, Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Rafaello Fontana, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Eliel Sampaio de Oliveira. Advogado: Mara Denise Vasselai, Alido Depine, Aramis de Souza Silveira, Ana Paula Barranco Roberto Barranco. Interessado: Lilliana Bortolini Ramos Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo, Revisor: Des. Dilmar Kessler, Despacho Defiro pedido de fls. 62/63. Em, 02.09.2002. Des. Octávio Valei-

0007 . Processo: 0128455-5 Agravo de Instrument

Protocolo: 2002/111025. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100020460 Mandado de Segurança. Agravante: Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG - PR. Advogado: José Ribeiro, Eliane Mazzuco. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Órgão Julgador: 4 Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

 I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Associação dos Notários e Registradores do Brasil ANOREG- PR. em que é agravado o Sr. Diretor do DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, contra decisão que, em autos de mandado de segurança, recebeu apelação interposta de sentença concessiva da segurança impetrada. Aduziu, em suas razões re-cursais, que foi impetrado mandado de segurança para se impedir que a autoridade impetrada passasse a exigir, para anotar a alienação fiduciária no Certificado de Registro de Veículos, o prévio registro do respectivo contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; que a segurança foi concedida, mas a sentença foi anulada por força do recurso dela interposto, para que fossem citados os litisconsortes pas-sivos; que considerando que a sentença proferida em mandado de segurança tem natureza mandamental, com execução imediata, a agrante solicitou o cumprimento imediato da decisão; que, no enta requerimento foi indeferido pela decisão de fls. 1.159/1.160, sob o fundamento de que a execução é provisória e está sujeita ao procedi-mento das execuções de fazer; que na mesma apelação foram apreciados e recebidos os recursos de apelação interpostos pela parte agravada; que foi indeferido pedido de execução imediata; que o efeito dos recursos em mandado de segurança é sempre e apenas devolutivo; que o julgador foi induzido em erro pelo agravados. Requereu concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Estão presentes os pressupostos legais, para, em cognição sumária, ser concedido o efeito suspensivo pretendido pela agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Quanto ao primeiro requisito, o "fumus boni ju este consiste nas argumentações expostas com relação à impossibilidade de se receber a apelação contra sentença em mandado de segurança, em seu efeito suspensivo, demonstrando a plausibilidade do direito invocado, consubstanciado no artigo 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51, o qual dispõe o seguinte: "Art. 12. Da sentença, negando ou concedendo o mandado, cabe apelação. Parágrafo único. A entença que conceder o mandado, fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, podendo entretanto, ser executada provisoriamente". Assim, não poderia, o ilustre juiz "a quo", com fulcro no artigo 558 do Código de Processo Civil conceder o efeito suspensivo ao recurso de apelação, pois o apelo recursal interposto contra sentença em mandado de segurança só pode ser recebido em seu efeito devolutivo, salvo as hipóteses do artigo 5°, parágrafo único, e artigo 7° da Lei n.º 4.348/64. o que não corresponde ao caso "sub examine", em que o mandado de segurança foi impetrado objetivando ordem a que o impetrado passasse a exigir, para anotar a alienação fiduciária no Certificado de Regiso de Veículos, o prévio registro do respectivo contrato no cartório Registro de Títulos e Documentos. Oportuno transcrever o entendimento doutrinário do escólio do ilustre jurista Hely Lopes Meirelles O mandado de segurança tem rito próprio e suas decisões são sempre de natureza mandamental, que repele o efeito suspensivo e protelatório de qualquer de seus recursos. (...) O efeito dos recursos em mandado de segurança é somente o devolutivo, porque o suspensivo seria contrário ao caráter urgente e auto-executório da decisão mandamental." (Autor citado, Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção e 'Habeas Data', 15ª edição, São Paulo: Saraiva, p. 69/72). Aliás, sobre o assunto, é a jurisprudência de nossos Tribunais: "Agravo regimental. Despacho que revoga a liminar anteriormente concedida. Pretensão de obstar os efeitos do despacho agravado, até decisão final do recurso. Apelação recebida em seus efeitos legais. Equívoco corrigido pela decisão recorrida. Efeito suspensivo incompatível com a ação mandamental. Recurso desprovido". (TJPR - Acórdão 19.693, 4ª Câmara Cível, Rel. Des. Octávio xo, julgado em 05/09/2.001); "A apelação da sentença proferida em MS deve ser recebida apenas no efeito devolutivo (Nery, Recursos, 3.5.2.7, p. 401; Meirelles, MS, 95; Barbi, MS, n. 236, pp. 189/ 190) o recebimento no efeito suspensivo é circunstância incompatível com o caráter urgente da ação mandamental (1ª TACivSP, Ag. 502242, rel. Juiz Vasconcellos Pereira, j. 18.8.92). Admite-se o recebimento da apelação no efeito suspensivo, apenas nos casos previstos na Lei (L 4348/64. 5°, par. Ún. E 7°)", ("in" Nelson Nery Junior, Código de Processo Civil Comentado, 6ª edição, São Paulo: editora RT, 2.002, p. 1.642); "A atribuição de efeito suspensivo ao recurso manifestado contra decisão concessiva de segurança importaria, por uma via transversa,

vidência incompatível com a legislação específica" (RSTJ 43/197). Quanto ao segundo requisito, o "periculum in mora", este consiste na possibilidade da decisão agravada causar lesão irreparável ou de difícil reparação. Ora, a não concessão do efeito suspensivo ao prese caso obstará a execução da sentença que concedeu a segurança pleiteada. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que a agravante reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o pedido de efeito suspensivo. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. VI) Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int oficie-se. Curitiba, 30 de agosto de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE Relator

0008 Processo: 0128457-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/110508. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000617 Mandado de Segurança. Agravante: Sílvio Aires de Melo Filho, Advogado: Álvaro Pinheiro Bresan, Kleber Cruz Duarte, Thaysa Pesarini. Agravado: Companhi Municipal de Urbanização e Trânsito CMTU. Órgão Julgador: 4^s

Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento de decisão que no mandado de segurança negou liminar para que o agravante obtivesse a liberação de seu veiculo sem pagamento das multas impostas. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão e pela ausência do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora". A decisão recorrida encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo oficio. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 28/08/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0009 . Processo: 0128532-7 Agravo de Instrum Protocolo: 2002/109458. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000327 Cobrança, Agravante: Mario Peliyu Junior. Advogado: Antonio Carlos Menegassi. Agravado: Ba do Brasil SA. Advogado: Antonio Cardin. Órgão Julgador: 4ª Câ-

mara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Mario Peliceu Junior contra decisão que em autos de ação de cobrança em execução de sentença proposta pelo Banco do Brasil S/A, reconheceu a fraude à execução e declarou ineficaz a alienação de todos os imóveis indicados. Aduziu nas razões de recurso que fora citado para oferecimento de bens a penhora; que o agravado encartou petitório declinando que o agravante alienou todo o seu patrimônio, o que caracterizaria fraude à execução; que o agravante mesmo tendo alienado seu patrimônio, não se achava insolvente, uma vez que possui um imóvel cujo valor sobrepõe-se ao valor da execução; que o agravado alegou que era necessário que o agravante apresentas se documentação do INTERMAT (Instituto de Terras do Mato Gros so), para se verificar a legalidade e existência do imóvel; que os documentos chegaram às mãos do agravante após a decisão interlocutória; que o imóvel foi adquirido de quem legitimamente detinha a posse e o domínio, desprovido de ônus, dívidas ou litígios, conforme se infere das certidões carreadas aos autos; que sem prova concreta de que o terceiro adquirente tivesse conhecimento do trâmite da ação de cobrança e consequente execução de sentença, não se pode declarar ineficaz a alienação; que o agravado não provou que o agravante se acha em estado de insolvabilidade e esse era seu ônus. É o relatório. II) Não se encontram presentes os pressupostos legais para, em cognição su-mária, ser concedido o efeito suspensivo pretendido pelo agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Cinge-se, questão, na verificação dos requisitos necessários para configurar a fraude à execução no caso "sub examine". Para que se caracterize a fraude à execução, a jurisprudência tem entendido necessária não apenas a pendência de uma execução, mas também a prova de insolvabilidade do devedor ao tempo da alienação, conforme decisão ementada, "in verbis": "I. A caracterização da fraude de execução prevista no inciso II do art. 593, CPC, ressalvadas as hipóteses de constrição legal, reclama a concorrência de dois pressupostos, a saber, uma ação em curso (seia executiva, seia condenatória), com citação válida, e o estado de insolvência a que, em virtude da alienação ou oneração, conduzido o devedor. II. Não evidenciado qualquer desses requisitos, descabe cogitar do reconhecimento dessa referida modalidade de fraude. III. A demonstração do pressuposto da insolvência é dispensável para a caracterização de outras hipóteses de fraude de execução, a contemplada no inciso I do mesmo dispositivo e as de oneração ou alienação do bem sob constrição judicial." (STJ, REsp 20.778-6/SP, 4ª turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, julgado em 26/09/94). Assim, quanto à insolvência do devedor, pleiteou o credor a apresentação de documentos do Instituto de Terras do Mato Grosso para comprovar a existência real do imóvel, já que o credor havia alegado que o imóvel oferecido pelo executado, localizado no Estado do Mato Grosso, não apresentava existência física, pois no referido estado é comum a existência das chamadas "escrituras voadoras". Após, apresentou o executado, em sede de agravo de instrumento, documentos que alega com-provarem a cadeia dominial e a existência do imóvel, autenticado pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso. No entanto, tais documentos comprovam a transmissão da escritura do imóvel, sendo necessário, primeiro, a manifestação da parte agravada sobre a existência real da propriedade, respeitando o princípio do contraditório e do devido processo legal, em virtude das afirmações sobre a existência de "escrituras voadoras", motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de efeito suspensivo. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que o agravante não reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo, até ulterior decisão. IV) Cumpram-se os itens IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informa-ções ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526, em face da alteração introduzida pela referida Lei. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 29 de agosto de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESEN-

0010 . Processo: 0128608-6 Agravo de Instrumo

Protocolo: 2002/112651. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 13243 Desapropriação. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Agravado: José Mário Strapação, Terezinha Tulio Strapação, Luiz Marcos Doring, Guiomar Kardauke Doring. Advogado: Milton Paulo Nogueira, George Luiz Demiate, Deonildo Luiz Borsatti. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo

ativo interposto pelo Município de Curitiba contra decisão que em autos de ação de desapropriação proposta em face de José Mário Stra-pação e outros, negou o direito de pagar em prestações anuais o valor correspondente à indenização devida aos expropriados. Aduziu nas razões de recurso que julgada procedente ação de desapropriação e paga a importância requisitada, emitiu-se novo precatório relacionado a saldo da dívida: que procedendo a municipalidade à atualização do crédito dos expropriados, apurou o montante de R\$ 5.531, 95 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos); que sobrevindo a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000. o agravante promoveu o pagamento do débito em conformidade com o procedimento previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo efetuado o depósito de quantia equivalente a duas prestações; que o Dr. Juiz, acolhendo impugnação dos agravados, entendeu descabido o parcelamento e determinou a quitação da dívida em cota única; que atendendo às alterações operadas no texto constitucional, a municipalidade atualizou o crédito até o mês de setembro de 2000, data em que editada a Emenda nº 30, inclusive computando juros moratórios e compensatórios sobre o principal corrigi-do; que a partir de então, simultaneamente com os depósitos, corrige monetariamente o valor de cada prestação, sobre ela aplicando juros legais, nessas condições, a composição das parcelas não envolve ape nas atualização monetária, mas, igualmente, remuneração de capital; que o crédito dos agravados supera o limite indicado na Lei nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, nessas circunstâncias, não se enquadrando como de pequeno valor e até porque houve a expedição de precatório, a recusa quanto ao pagamento em prestações anuais, iguais e sucessi-vas contraria de maneira frontal a norma inscrita no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; que programado o pagamento parcelado da indenização, não há no orçamento municipal previsão de recursos financeiros necessários para a quitação da dívida como determinado; que o cumprimento da decisão implica substancial reformulação do cronograma financeiro da Administração municipal, na me-dida em que a viabilidade do pagamento ordenado se subordina à prévia liquidação dos precatórios apresentados anteriormente ao dos agrasob pena de infringência à ordem preconizada no art. 100, "caput" da Constituição. É o relatório. II) Não se encontram presentes os pressupostos legais para, em cognição sumária, ser concedido o efeito suspensivo pretendido pelo agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Sustenta o agravante que o crédito do agravado, a ser pago pelo recorrente, supera o limite de R\$ 5.181,00 estabelecido pela Lei Municipal de Curitiba n.º 10.235/01, o que impediria o pagamento de forma única. Para tanto, afirmou que, apesar de no momento da expedição do precatório ser o crédito de R\$ 5.056,00, o "quantum" foi atualizado monetariamente e houve, também, a remuneração de capital, com a incidência de juros, o que fez o montante superar o limite estabelecido pela referida Lei. No entanto, através de uma análise das provas carreadas nos autos, não merecem prosperar tais argumentos. Observe-se que no documento de fls. 40, foi deferido o precatório requisitório, com valor expresso em Cruzeiros, determinando-se a atualização monetária e a complementação das parcelas relativas aos juros. Após, às fls. 42, elaborado o cálculo, acrescidos os uros legais e honorários advocatícios, chegou-se ao montante de R\$ 5.056,06, o qual foi deferido às fls. 46, determinando-se novamente a atualização monetária. Como a atualização do crédito, a rigor, nada acrescenta, nas palavras do ilustre juiz "a quo", cuida-se de mera atualização do valor nominal a moeda, corrigida pelo processo inflacionário. Com efeito, a Lei Municipal de Curitiba n.º 10.235/01, em seu artigo 1º, definiu em R\$ 5.181,00 o valor a ser pago em parcela única pela administração municipal, nos seguintes termos: "Art. 1º Ficam definidos em R\$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais) os débitos da administração direta, autarquias e fundações do Município de Curitiba, oriundos de sentença judicial transitada em julgado, a que alude o \S 3° do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 30, de 14 de setembro de 2.000. \S 1° Os débitos referidos no caput, individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data em que os respectivos cálculos se tornaram incontroversos. Assim, quando da expedição do precatório, o crédito era inferior ao limite estabelecido, o que torna viável o pagamento em única parcela. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que o agravante não reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo, até ulterior decisão. IV) Cumpram-se os incisos IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. VI) Após. abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime se. Curitiba, 30 de agosto de 2.002. DES. JOSÉ WANDERLEI RE-SENDE, Relator

0011 . Processo: 0128685-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113537. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200000785 Revisão E/ou Rest, de Pensão Previd., Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Luiza da Silva, Maria Luiza da Silva. Advogado: Paulo Cortellini. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível, Relator: Des. Wanderlei Resende, Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Estado do Paraná, em que são agravados Luiza da Silva e outro, contra decisão que, em autos de ação ordinária de revisão de pensão, determinou que o valor correspondente às deduções previdenciárias deveria permanecer em depósito remunerado até que se decidisse a questão. Aduziu, em suas razões recursais, que o entendimento de que não poderá haver desconto previdenciário dos aposentados e pensionistas em face da liminar concedida na ADIN n.º 2.189-3/PR. pensionistas en race da inimiar concedida ha ADIV II. 2.167-5/1 K, pendente ainda de julgamento definitivo no Supremo Tribunal Federal não pode prosperar; que em caso de julgamento definitivo, seus efeitos são "ex nunc", não podendo retroagir a descontos que se referem a situações pretéritas; que os cálculos de execução de verba em atraso

mpreendem o período de outubro/88 a setembro/95; que a decisão do colendo Supremo Tribunal Federal em nada interfere na cobrança da contribuição previdenciária estadual, nem mesmo face aos inativos e pensionistas, já que tais valores referem-se a período anterior à Emenda Constitucional n.º 20; que não se pode admitir desconto previdenciário somente a partir da data da referida Emenda Constitucio nal; que o custeio estabelecido no artigo 195,§ 5º, da Constituição Federal se faz necessário para o pagamento dos beneficios previdenciários; que por esta razão se admite a incidência da contribuição previdenciária mesmo antes da Lei n.º 10.219/92; que o desconto previdenciário incide em todas as demandas em que se obteve a majoração do beneficio da pensão. Requereu concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Não estão presentes os pressupostos objetivos para, em cognição sumaria, ser concedido o efeito suspensivo pretendido pelo avante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora" Em primeiro lugar, sustenta, o agravante, que é devida a cobrança da contribuição previdenciária em face inativos e pensionistas relativa ao período anterior à Emenda Constitucional n.º 20/98. No entanto, a Emenda Constitucional citada, que deu nova redação ao artigo 40 da Constituição Federal, referindo-se apenas aos servidores titulares de cargo efetivo sem abranger os aposentados e pensionistas, é norma auto-aplicável, de eficácia imediata, alcançando, desta maneira, situações pretéritas, ao contrário do que sustenta o agravante, pois se trata de matéria de ordem pública. Quanto à alegada necessidade de fonte de custeio, trata-se de beneficio criado pela Constituição Federal, razão pela qual não está abrangida pelo disposto no artigo 195, § 5°, cuja aplicação volta-se apenas às situações futuras e beneficios ainda por serem criados, não atingindo aqueles existentes ou que a própria Constituição criou, como é o caso. Aliás, sobre o assunto, é a jurisprudência deste Egrégio Tribunal: "REVISÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁ-RIA, CUMULADA COM PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ATRASADOS. PENSÃO INTEGRAL. DÉCIMO TER-CEIRO SALÁRIO. DIREITOS CONSTITUCIONALMENTE RE-CONHECIDOS, INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 40, 88 4º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 35, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. DISPOSITIVOS AUTO-APLICÁVEIS. FONTE DE CUSTEIO. ARTIGO 195, § 5°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE QUANTO AOS BENEFÍCIOS NOVOS, A SEREM CRIADOS, E NÃO QUANTO ÀQUELES EXISTENTES OU QUE FORAM GERADOS PELA PRÓPRIA REFORMA CONSTITUCI-ONAL. RECURSO DO ESTADO IMPROVIDO. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. ILEGITIMIDADE DE PARTE DO ESTADO DO PARANÁ. SUCESSOR LEGAL DA EXTINTA AUTARQUIA. AR-TIGO 109, DA LEI 12.398/98. VERBA HONORÁRIA. MAJORA-CÃO, POSTULAÇÃO REJEITADA, MATÉRIA DE POUCA COM-PLEXIDADE. SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE, PARA QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEJAM FIXADOS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E NÃO SOBRE O VA-LOR DA CAUSA, CONFORME CONSTOU DA DECISÃO. PRO-VIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA AUTORA. IMPROVI-MENTO DO APELO DO RÉU E À REMESSA NECESSÁRIA" (TJPR - Acórdão n.º 5403, 5ª Câmara Cível, Rel. Des. Fleury Fernandes, julgado em 13/06/2,000), III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que o agravante não reuniu os requisitos da parte final, do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo, até ulterior decisão, IV) Cumpram-se os cisos IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526, em face da alteraoduzida pela referida Lei. VI) Após, abra-se vista à douta Pro curadoria Geral de Justiça. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 02 de setembro de 2.002. DES. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator

0012 . Processo: 0128736-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/111962. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001387 Alimentos. Agravante: G. A. F.. Advogado: Abraham Lincoln de Souza. Agravado: M. H., V. H. A. Representado(a). Advogado: Sônia Regina Vieira Khoury. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por G. A. F., em que são agravados M. H. e outro, contra decisão que, em autos de ação de separação judicial litigiosa cumulada com oferta de alimentos, fixou alimentos em favor do menor no importe de 30% dos vencimentos líquidos do autor. Aduziu, em suas razões recursais, que em 19 de julho de 2.002, a agravada protocolou pedido de alimentos em favor de seu filho e em nome próprio; que no mesmo dia, o agravante ajuizou ação de separação judicial c/c oferta de alimentos; que neste pleito, o agravante informou que a requerida pretendia deixar o lar levando consigo o filho do casal; que ofertou alimentos na importância de quatro salários mínimos, bem como a autorização para que destes fossem descontados os valores referentes a escola, taxa de alimentação escolar e plano de saúde; que tais despesas tem sido pagas nas datas de seus respectivos vencimentos; que o ilustre juiz "a quo" fixou os alimentos em 30% dos vencimentos líquidos do autor; que sendo a obrigação alimentar recíproca aos pais, a oferta de R\$ 800,00 pelo requerente e se despendida pela genitora mesma quantia, presume-se que os gastos com o menor, pelo casal, poderiam alcançar o dobro da oferta; que a afirmação acima baseia-se inclusive, em informações da requerida; que esta é pessoa capaz de prover o seu próprio sustento; que a mãe do menor apresenta renda própria que possibilita arcar com a meação das despesas de seu filho; que a oferta do agravante supre 80% dos gastos com o menor. É o relatório. II) Estão presentes os requisitos objetivos necessários para concessão do efeito suspensivo pretendido pelo agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Em primeiro lugar, o despacho concessivo de efeito suspensivo no agravo de instrumento n.º 127.853-7 arbitrou os alimentos provisionais relativos ao agravante V. H. A. em 4 (quatro) salários mínimos. Tal decisão ainda pende de julgamento em definitivo pela Câmara, o que obsta a manutenção da decisão monocrática, a qual fixou os alimentos provisionais em 30 % dos vencimentos líquidos do agravante, motivo pelo qual me reporto aos argumentos da referida decisão no agravo de instrumento n.º 127.853-7, por brevidade. III) Nestas condições, evidenciado que está em princípio, que o agravante reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o efeito suspensivo ativo no sentido de manter os alimentos provisionais relativos ao agravante V. H. A., os quais foram fixados em 4 (quatro) salários mínimos, até ulterior decisão. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/ 01. V) Solicitem-se informações ao ilustre Juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da altetos ao agravo de instrumento n.º 127.853-7. VII) Respondidos os oficios solicitando informações e apresentadas contra-razões a ambos os recursos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimese e oficie-se. Curitiba, 03 de setembro de 2.002. DES. JOSÉ WAN-DERLEI RESENDE Relator

0013 . Processo: 0128749-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113447. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000744 Cobrança, Agravante: Constru ra Abussafe Ltda. Advogado: Sania Stefani. Agravado: Ailton de Souza Divino. Advogado: Ariovaldo Stropa Garcia, Claudia Rodrigues, Valkiria Aparecida Lopes, Helio Vieira Neto, Hilton Annio Mazza Pavan. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Trata-se de Agravo de Instrumento, sem pedido de efeito suspensi-vo, interposto por Construtora Abussafe Ltda. contra decisão que, nos autos de ação de cobrança movida em face de Ailton de Souza Divino. deferiu o exame pericial em documento assinado pelo réu (termo de transação), a fim de verificar a autenticidade da assinatura. Alega a agravante que referida decisão merece reforma, porque "o Apelante nfessou a dívida na defesa, posteriormente, em petição especificando provas e, por último na audiência de conciliação, através de sua mandatária, a qual apresenta procuração por instrumento público com poderes especiais". (fl. 05), devendo ser dado prosseguimento ao feito com julgamento antecipado da lide, nos termos dos artigos 330, inciso I, e 269, inciso II, do Código de Processo Civil, ou, alternativamente com a oitiva da mãe do Apelado, para confirmação, ou não, da assinatura constante do termo de transação. Com a inicial, vieram os documentos de f. 07/30. 2. Por não se achar configurada hipótese de "provisão judicial de urgência" ou "de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação", a que alude o art. 527, II, do Código de Processo Civil, com a nova redação que foi dada pela Lei nº 10.352/2001, impõe-se a conversão do presente agravo de instrumento em agravo retido, com a baixa dos autos à vara de origem, para apens autos principais. Intime-se. Curitiba, 29 de agosto de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0014 . Processo: 0128867-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114299. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Civel. Ação Originária: 200100000662 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Tamarana. Advogado: Alexandre Hauly Camargo, José Franklin Falocci Filho. Agravado: Dener Martins Lisboa, Dorival Valin, Edson Valmir Rodrigues, João Domingos Bevan, Orlando Cecílio Magalhães. Advogado: Maria das Gracas Vicelli. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Município de Tamara agrava da decisão que, no Mandado de Segurança, tornou sem efeito o ato que reduziu os vencimentos dos agravados, determinando ao agravante o pagamento dos vencimentos para os cargos nos quais foram reenquadrados, conforme Lei Municipal. Sustenta sua reforma, pleiteando liminar para modificação da decisão de 1º grau. Entende que a formação do recurso se deu prejudicado pelo fato dos autos estarem com carga pela advogada dos agravados. Alega ainda que o pagamento dos vencimentos aos agravados, conforme a liminar determina, trará danos irreparáveis aos cofres do município. Requer também que a apelação seia recebida no seu efeito suspensivo As razões deduzidas pelo agravante, se afiguram de relevância, do a presença dos requisitos essenciais à suspensão da decisão hostilizada, principalmente o "fumus boni iuris" e também pela certidão trazida no recurso, a qual comprova que os autos não estavam em cartório quando do inicio do prazo para interposição do presente recurso, deixando o mesmo prejudicado na sua formação. Por tais motivos, nos termos do III, do CPC, atribuo o efeito suspensivo como requerido na inicial. I - Requisitem-se informações ao Juízo do processo, em dez dias omunicando-lhe o teor desta decisão, ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo oficio. II - Intime-se a agravada, para apre sentar resposta, com o prazo de dez dias e querendo comprove através nte não cumpriu co m o disposto no art. 526 do CPC. Em, 02-09-02. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0015 . Processo: 0128934-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115449. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000497 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Jurandir Mariscal, Herlley Fuzetti. Agravado: Denizar Novais da Rocha, Deonildo Zatta. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Orgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator:

vo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator Des. Wanderlei Resende. Despacho: I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensi-

vo interposto por Consórcio Nacional Ford Ltda., em que são agravados Denizar Novais da Rocha e outro, contra decisão que, em autos de ação declaratória de correção monetária c/c restituição de parcelas pagas, rejeitou exceção de competência. Aduziu, em suas razões recursais, que os agravados interpuseram a referida ação perante a Comarca de Paranavaí, pretendendo a restituição de valores adimplidos por força do contrato de adesão a grupo de consórcio firmado com a agravante; que este apresentou exceção de incompe tência relativa, eis que a Comarca de Paranavaí não é o foro de direito, tampouco o foro do lugar onde está sediada a agravante; que os agravados não são domiciliados na aludida Comarca, pelo que absoutamente desconhecidos os critérios utilizados para ajuizamento da referida ação; que existe cláusula de eleição de foro em cada um dos contratos firmados entre agravante e agravados, a qual não fora observada; que a Comarca de Paranavaí não é sede da agravante; que a referida Comarca tampouco corresponde ao local onde se encontra filial da agravante; que inexiste litisconsórcio a autorizar a demanda conjunta; que o pedido de expedição de oficios e do auto de consta-tação, a possibilitar a verificação de que os endereços constantes da exordial seriam falsos, não foi sequer apreciado pelo MM. Juiz; que a agravante possui sede em São Bernardo do Campo/SP e a filial que nistra os contratos objeto da ação principal encontra-se em Cu ritiba. Requereu concessão de efeito suspensivo. É o relatório. II) Estão presentes os pressupostos objetivos para em cognição sumária, ser concedido o efeito suspensivo pretendido pela agravante, quais seiam, o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Em primeiro lugar, quanto ao requisito "fumus boni juris", este consiste nas argumentações expostas sobre a inexistência de domicílio dos agravados na Comarca de Paranavaí. Para tanto, a agravada já havia requerido expedição de ofícios e do auto de constatação, a possibilit a verificação de que os endereços constantes na exordial seriam falsos, pedido que seguer foi apreciado pelo ilustre julgador monocrá-

pois a orientação jurisprudencial deste Tribunal é de que a cláusula de eleição de foro é abusiva e deve ser desconsi derada. No entanto, a ação, ao não ser proposta no domicílio do autor, deve ser proposta no domicílio do réu, mas nunca no domicílio do seu patrono, como alega a agravante, a qual afirmou em suas razões de agravo já ter se debatido com inúmeros casos semelhantes em que a ação fora proposta no foro do domicílio do advogado da outra parte. Tal afirmação é pertinente, pois a agravante já foi parte no agravo de instrumento n.º 118,939-3, de Paranavaí (2ª Vara Cível), Acórdão 8.737, 6ª Câmara Cível, Rel. Des. Cordeiro Cleve, julgado em 03/04/2.002, em que se deparou com a mesma situação s seguintes termos: "COMPETÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOM-PETÊNCIA DE FORO. CONSÓRCIO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. PROPOSITURA NO FORO DE DOMI-CÍLIO DO ADVOGADO DOS ALITORES CONTRATO DE ADE-SÃO. FORO DE ELEIÇÃO. CLÁUSULA ABUSIVA. DESCON-SIDERAÇÃO, CDC, ART, 51, INC, IV, DISPOSIÇÃO OUE FA-VORECE A PARTE E NÃO SEU PATRONO. RECURSO PROVI-DO, UNÂNIME. 1. A cláusula que estabelece o foro de eleição nos contratos desta natureza, quando hipossuficiente o consorciado, é nula em relação ao mesmo e não ao seu advogado. 2. Não prevale cendo o foro de eleição, aplicam-se as regras de competência previstas no Código de Processo Civil. (...) Estabelecida esta premissa, tem-se que os agravados ao não optarem pela propositura da ação no foro de seus respectivos domicílios, como poderiam fazê-lo por questão de economia e segundo as normas do CDC, haveriam de propor a demanda, não no foro de domicílio de seu advogado, e, sim, necessariamente, no domicílio da ré ou de suas filiais, como estabelecido nos arts. 94, § 1°, e 100, IV, b, do diploma processual. Os agravados, aliás, chegam mesmo a reconhecer a irregularidade do deslocamento da competência para o foro de Paranavaí-Pr., quando, em suas contra-razões (fl. 123), fazem a seguinte colação: 4. O Foro alternativo de Curitiba 4.1 - Em atenção ao princípio da eventualidade, os agravados indicam alternativamente o foro da Comarca de Curitiba, onde o agravante tem estabelecimento regional, como é público e notório e está acima exposto e comprovado. Esta opção, conquanto em primeiro plano pretenda a agravante que se reconheça como competen-te o foro da Comarca de São Bernardo do Campo-SP., onde está localizado seu estabelecimento responsável pela organização e administração do grupo consorciado, atende ao reclamo, também alternativo de sua manifestação pelo foro de Curitiba-Pr (fl. 14) quando diz: 'Caso não observada esta regra, deveria prevalecer o domicílio da Filial do Agravante, localizada em Curitiba-Pr., ou no mínimo, o domicílio dos agravados, nunca de seu patrono, o que o privilegia em detrimento das partes.". No entanto, não é o caso de remessa dos tos para alguma Vara Cível de Curitiba, por não haver qualque prova nos autos de que o contrato firmado tivesse sido realizado por rmédio de uma corretora estabelecida em Curitiba, o que faz com que prevaleça o foro estabelecido em contrato. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que a agravante reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o efeito suspensivo ativo no sentido de se determinar a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, sem prejuízo de que o ilustre julgador monocrático defi-ra pedido de expedição de oficios e do auto de constatação, informando imediatamente este Tribunal, postergando a remessa dos autos após o cumprimento de tais diligências, se necessário. IV) Cum-pram-se os incisos III, IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei. V) Solicin-se informações ao ilustre Juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil, em face da alteração introduzida pela referida Lei, Intime-se e oficie-se, Curitiba, 05 de setem bro de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0016 . Processo: 0129050-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117159 . Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 20020001335 Separação de Corpos. Agravante: O. L. P. Advogado: Paulo Wagner Castanho. Agravado: N. A. F. P. Advogado: Paulo Henrique Gardemann. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento de decisão que na ação cautelar de separação de corpos concedeu a liminar pretendida pela agravada. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar no caso, os requisitos necessários à sua concessão, principalmente o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". A decisão recorrida contra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo oficio. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V. do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove atra vés de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em. 03/09/2002. Des. Octávio Valeixo. Relator.

0017 . Processo: 0129173-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117709. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000380 Inventário. Agravante: Tereza de Souza Sikorski. Advogado: Helena Dias Barbar. Interessado: Marcelo Fanchin, Ustane Fanchin de Magalhães. Advogado: Ustane Fanchin de Magalhães. Interessado: Vanessa Stingelin Fanchin, Patrícia Stingelin Fanchin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de agravo de instrumento de decisão que suspendeu o processo de abertura de inventário. Ocorre que, de acordo com a certidão de publicação e prazo, os agravantes teriam até o dia 10 de março de 2002 para interposição do presente recurso. Dessa forma, estando o protocolo datado de 02 de setembro de 2002, o presente recurso é intempestivo, não atendendo, assim, aos termos do art. 522, do Código de Processo Civil, o que o torna manifestamente inadmissível. Assim, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento. Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

0018. Processo: 0129194-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/116520. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000231 Indenização. Agravante: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: André Luiz Esteves Tognon, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, José Aparecido Lira, Jose Carlos Pesuto, Antonio Mente. Agravado: Raimundo dos Anjos Bras. Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Monica Ribeiro Bonesi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento de decisão que na ação de indenização por danos materiais e morais aplicou os efeitos da revelia em face de CESP - Companhia Energética de São Paulo. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão, certo de que ficou evidenciado por parte da agravante, a perda do prazo para o oferecimento da contestação na inicial. A decisão recorrida encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comunique-se ao Juizo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo oficio. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no atra 526 do CPC Em, 06/09/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0019 . Processo: 0099598-8/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/105431. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 995988 Apelação Cível. Apelante: Ismael Mologni. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, Letícia de Souza Baddauy, Clemerson Merlin Cleve, Maria Claudia Rodriguez Correia, Gabriel Bertin de Almeida. Apelado: Luiz Carlos Jorge Hauly. Advogado: Alexandre Hauly Camargo, Miguel Ângelo Aranega Garcia. Rec. Adesivo: Luiz Carlos Jorge Hauly. Advogado: Alexandre Hauly Camargo, Miguel Ângelo Aranega Garcia. Embargante: Ismael Mologni. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, Letícia de Souza Baddauy, Clemerson Merlin Cleve, Maria Claudia Rodriguez Correia, Gabriel Bertin de Almeida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Despacho:

Ismael Mologni interpôs os presentes embargos de declaração, alegando ter havido contradição e obscuridade no v. acórdão. Aduz que a contradição resultaria do fato de constar na ementa do voto a fixa-ção do "quantum" indenizatório em 200 salários-mínimos, quando na motivação restou fixado o valor de R\$ 7.500.00 a título de indenização. No tocante à obscuridade presente no acórdão, alega ser esta resultante da afirmação de que se faz possível o emprego da prova emprestada, o que não se pode falar, por constituir ofensa ao art. 332, do CPC. Aduz que tal prova não foi colhida mediante a garantia do contraditório e com a participação da parte contra quem se operou, o que constituiu violação ao princípio do contraditório. Prequestionou tal matéria, citando ofensa ao art. 332, do Código de Processo Civil. Acolho os embargos de declaração opostos, para retificar erro material constante no acórdão exarado, no tocante à emen-ta, devendo passar a constar onde se lê "redução do quantum indenizatório para 200 salários-mínimos", leia-se "redução do quantum indenizatório para o valor de R\$ 7.500,00". Com relação à citada obscuridade apontada pelo embargante, destaque-se que inocorreu qualquer obscuridade quanto a valoração da prova emprestada ex-traída dos autos de inquérito policial, pois o embargante admitiu os fatos expostos no panfleto como sendo de sua autoria, tratando-se de fato incontroverso, previsto no art. 334, III, do CPC, e também, e de fato confessado, inciso II, do mesmo artigo. Impende destacar que os elementos colhidos na análise do inquérito policial representaram um "minus" na valoração integral da prova constante nos autos, ou seja, não se deu relevância a esta prova em determinado, e sim, baseou-se a decisão num conjunto probatório em maior escala, fundando-se esta na livre convicção, não assumindo a prova coligida do inquérito policial maior relevância na conclusão do julgamento da lide. Insta salientar a lição do Ministro LUIZ VICENTE CERNIC-CHIARO, do Superior Tribunal de Justiça, com relação à prova emprestada no processo penal, mas que serve também como definição para o processo cível: "A prova é fato, entretanto, nem todo fato prova, para os efeitos processuais penais. Cumpre considerar o objeto (fato investigado), o órgão (juiz competente) e o meio (modo de o objeto ser transmitido ao juiz). Há várias espécies de prova. Dentre elas, a chamada - prova emprestada. As palavras servem para individualizar o obieto. Vez por outra, entretanto, geram efeito contrário, trazendo dificuldade de entendimento. É o que acontece com essa categoria. À primeira vista, dá impressão de prova colhida em um processo e aproveitada em outro. Evidente, os princípios mencionados repelem essa conclusão. A prova recolhida em um processo não pode, como tal, ser utilizada em outro. Um processo não transfere (empresta) a prova para outro. O testemunho colhido, como tal, é impróprio para ser considerado em outro processo. Nada impede às partes enriquecer suas alegações com provas de outros processos. Todavia, e aqui está o cerne da questão, em outro processo a prova é mero fato. Como tal, para converter-se em prova precisa ser anali da pelo órgão competente, obedecendo o meio de averiguação. A prova emprestada, portanto, é apenas um fato, suscetível de ser obje-to de prova." Desta forma, inocorreu violação ao artigo 332 do Código de Processo Civil, Assim, acolho parcialmente os embargos para sanar o erro material apresentado na ementa do acórdão. Curi-tiba, 03 de setembro de 2.002. Dr. EUGÊNIO ACHILLE GRANDI-NETTI, Relator.

0020 . Processo: 0106599-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38242. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001138 Ordinária. Apelante: Banco Santander do Brasil SA. Advogado: Ozias Neves, Paulo Guilherme Filho, Marcos Augusto Malucelli, João Candido Michalski, Dione Sempere Garcia. Apelado: Paulo Marques Ferreira. Advogado: Ana Claudia Finger França, Emerson Gabardo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. Paulo Marques Ferreira propôs ação ordinária de inexigibilidade de título extrajudicial c/c nulidade de cláusula contratual contra Banco Santander do Brasil S/A, a qual foi julgada parcialmente procedente. Irresignado, Banco Santander interpôs o presente recurso, com o fim de ver reformada a r. sentença. Infere-se dos autos que a matéria versada está prevista no art. 103, inciso III, letra 'g' da Constituição Estadual do Paraná, nos quais se elen

cam as matérias cuja competência diz respeito ao e. Tribunal de Alçada deste Estado. Nesse sentido: ''APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÍVIDA CUMU-LADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTES-TO INDEVIDO DE TÍTULOS DE CRÉDITO - ART. 103, INCISO III. LETRA G. DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - CONEXÃO EM SENTIDO LATO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE AL-ÇADA PARA JULGAMENTO DE AÇÕES CONEXAS A TÍTU-LO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA - Cuidando-se de ação declaratória de inexigibilidade de dívida cumulada com pedido de cancelamento de protesto de títulos de crédito extrajudiciais, a competência não é deste tribunal de justiça. Apelação não conhecida, com remessa dos autos ao tribunal competente. (TJPR - AC 0106086-6 (7390) 5ª C.Cív. Rel. Des. ANTÔNIO GOMES DA SILVA- DJPR 03.09.2001)"."COMPE-TÊNCIA - ACÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - COMPETÊNCIA RECURSAL DA COR-TE DE ALÇADA, PARA JULGAMENTO DE AÇÕES CONEXAS A TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM O ART. 103, INCISO III, LETRA G, DA CONSTITUIÇÃO ESTA: DUAL - CONEXÃO EM SENTIDO LATO - Apelação não conhe cida, com devolução dos autos ao tribunal competente. (TJPR -AC 0090008-3- (18757) 2ª C.Cív. Rel. Des. DARCY NASSER DE MELO - DJPR 05.02.2001)". Em assim sendo, devem os presentes autos serem remetidos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Para-ná, com as considerações de estilo. Curitiba, 29 de agosto de 2.002. Juiz Conv. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Relator.

Protocolo: 2001/38332. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900018725 Servidão. Apelante: Leonel Letnar, Eliane Marize Letnar, Advogado: Marcos Aurelio Negrão Machado, Apelado Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR. Advogado: Milton Ferreira, Cleverson José Gusso, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski. Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR. Advogado: Milton Ferreira, Cleverson José Gusso, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski. Apelado: Leonel Letnar, Eliane Marize Letnar. Advogado: Marcos Aurelio Negrão Machado. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alcada (Movimentação

0021 . Processo: 0106676-0 Apelação Cível

alterada em data de 04/09/2002 às 14:30 hs.)

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR propôs Ação de Constituição de Servidão Administrativa contra Leonel Letnar e ou-tro, a qual foi julgada procedente. Ambas as partes, Leonel Letnar e Eliane Marize Letnar e a Companhia de Saneamento do Paraná -SANEPAR, inconformados com a sentença, interpuseram os presentes recursos de apelação. Os primeiros, Leonel Letnar e Eliana Marize Letnar alegaram que o valor da indenização estipulado contrariava o princípio constitucional da "justa indenização", assim, o valor deveria corresponder ao efetivo prejuízo causado ao imóvel; a diferença do custo do terreno, após a instalação do esgoto, seria de R\$ 6.630,90 (seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos). Aludiram que o índice de depreciação utilizado para o caso da área servienda já teria sido apresentado no parecer técnico, não precisando ser reconsiderado, que a própria apelada utilizou-se do precentual de 45%, enquanto o juízo monocrático optou por apenas 40%, portanto, menos do que a apelada. Ainda citam ser de 80% a taxa de desvalorização de terrenos em zona urbana e urbanizados, e que os juros compensatórios são devidos desde a ocupação do imóvel até o seu efetivo pagamento, comprovando com decisões dos nossos Tri-bunais. Concluíram pedindo que a cerca dos honorários advocatícios e custas processuais que a decisão fosse reformada, por não ter havido integral procedência do pedido, pois os apelados sucumbi-ram em parte. Já a Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR, recorreu alegando que já depositou uma parte do dinheiro, R\$ 2.292,65 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), devendo o restante ser deduzido da indenização, havendo omissão disto na r.sentenca. Aduz ainda que de acordo com o Decreto-lei nº 3.365/41, acrescentado pela MP 1.997-33/99, os juros compensatórios devem ser de 6% ao ano, ao contrário da r.sentença que estipulou-os em 12% ao ano. Afirma que é vedado o cálculo com juros compostos, que os juros moratórios só poderão incidir sobre o valor principal a partir do trânsito em julgado da r.sentença. Requereu, então, que a r.sentença seja reformada, reduzindo os juros com-pensatórios para 6% ao ano e vedando do cálculos dos juros moratórios. Recursos tempestivos, preparados e respondidos. É o relatório Depreende-se dos autos que o valor dado a causa em dezembro de 1998, foi de R\$2.292,65 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), representando aproximadamente 18 salários mínimos vigentes a época da propositura da ação Diante disto, é de se aplicar o disposto no art. 103, inciso III, alínea 'f', da Constituição Estadual, que determina ser a competência, para casos como o presente, do Tribunal de Alçada deste Estado. Registre-se: COMPETÊNCIA - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CU-MULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS - CAUSA DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO (CPC, ART. 275, I) - COMPE-TÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA (CE, ART. 103, III, F) - RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO PRETÓRIO APONTADO COMO COMPETENTE. (Ac 19.751, Ap. Cível 111426-3, Rel. SYDNEY ZAPPA, 4ª CC, julg. 26/12/01). Assim, declaro a incompetência deste Tribunal e determino a sa dos autos ao E. Tribunal de Alcada deste Estado, nos termo do art. 104, XXVII do Regimento Interno deste Tribunal, após as de vidas anotações. Desta forma, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Curitiba, 22 de agosto de 2002. Dr. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI Relator

0022 . Processo: 0110495-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75413. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9700019280 Rescisão de Contrato. Apelante: Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: La-ercio Ricardo Mattana Carollo, José Luís Almirão. Apelado: Luiz Carlos Domakoski, Advogado: Ivan Rubens Bueno Mendes, Lincoln do Carmo Santos. Interessado: Derson Castilhos Fumagalli, Anie Odir Puperi Fumagalli. Advogado: Laercio Ricardo Mattana Carollo. Interessado: Douglas Machado Carstens, Vera Mar-tha Paes de Barros Carstens. Advogado: Francisco Machado de

us, Sonia Maria Anrelink, Denilson Janderson Trombetta, Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti Revisor: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias, promova a habi-

litação dos sucessores do falecido. Em 03/09/2002, Juiz Conv. Eugênio Achille Grandinetti, Relator

0023 . Processo: 0119695-0/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/83003. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível Ação Originária: 1196950 Agravo de Instrumento. Agravante Sebastião Luiz Seleguim, Maria Celina Gava Seleguim. Advogado: Jeferson José Muracami. Agravado: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: José Nogueira Filho, Maria Direc Triana, José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Flávio Lemos Belliboni. Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: José Nogueira Filho, Maria Dirce Triana, José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Flávio Lemos Belliboni. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios CESP - Companhia Energética de São Paulo interpôs embargos de de-

claração alegando, em síntese, que o v. acórdão deixou de considerar a disposição constante no art. 34, do Dec. Lei nº. 3.365/41, que exige prova da titularidade sobre o domínio para levantamento da indenização por desapropriação, por parte do expropriado. Prequestiona tal matéria, a fim de abrirem-se as vias extraordinárias e especiais. Impende, antes de mais nada, destacar que os embargos de declaração se prestam, exclusivamente, a corrigir omissões, obscuridades ou contradições oriundas das decisões judiciais. Disto resulta que não se prestam estes à rediscussão do mérito da controvérsia, mas, tão-somente, a elucidar sobre imperfeições ou mesmo erros materiais derivados da sentença ou do acórdão. Com isto, percebe-se que não está o juiz obrigado a enfrentar todas as proposições enunciadas pelas partes, uma vez que somente ele pode verificar a importância ou a impropriedade de cada prova, isoladamente, para influenciar a posterior decisão de mérito. Conforme a redação do art. 131 do Código de Processo Civil, "o magistrado julga de acordo com a sua convicção". Dessume-se da análise do voto proferido, que constou expressamente que na medida em que a desapropriação recaía sobre a posse, não se exige ao simples possuidor a comprovação do domínio do imóvel objeto da desapropriação (fls. 159). Assim, o que a parte deseja, com a oposição dos presentes embargos de declaração é, na verdade, rediscutir a matéria, o que não se permite. Destaque-se, inclusive, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, em recente julgado: "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO ACÓRDÃO - 1 Os Embargos de Declaração somente são cabíveis quando "houver, na enca ou no acórdão, obscuridade, dúvida ou contradição" ou "for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Juiz ou Tribunal' (incisos I e II, do art. 535, do CPC). 2. Inocorrência de irregularidades no acórdão quando a matéria que serviu de base à interposição do recurso foi devidamente apreciada no aresto atacado, com fundamentos claros e nítidos, enfrentando as questões suscitadas ao longo da instrução, tudo em perfeita consonância com os ditames da legislação e jurisprudência consolidada. O não acatamento das argumentações deduzidas no recurso não implica em cerceamento de defesa, posto que ao julgador cumpro apreciar o tema de acordo com o que reputar atinente à lide. 3. Não está obrigado o Magistrado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pleiteado pelas partes, mas, sim, com o seu livre convencimento (art. 131, do CPC), utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto. 4. A questão da intimação do embargante foi apreciada por três (03) vezes na decisão de fls. 175/178, no agravo regimental de fls 189/197, e nos embargos de declaração de fls. 210/223). 5. Descabe, nas vias estreitas de embargos declaratórios, que a matéria seja reexamina-da, no intuito de ser revista ou reconsiderada a decisão proferida. Não preenchimento dos requisitos necessários e essenciais à sua apreciação. JOSÉ DELGADO- DIU 22.10.2001 - p. 00268"). Portanto, inocorreu violação ao art. 34, do Dec. Lei n. 3.365/41. Desta forma, rejeito os presentes embargos de declaração. Curitiba, 03 de setembro de 2002. Dr. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI Relator

chos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0024 . Processo: 0119189-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/3852 Comarca: Curitiba Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001991 Exoneração de Alimen tos, Agravante: R. M. A., Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta. Agravado: A. H. L.. Advogado: Fernando Piske, Fernando Ricardo Piske. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Nos termos do despacho exarado pelo insigne Ministro Aldir Passari-nho Júnior, relator da Medida Cautelar nº 5.029-PR (cópia a fls. 265 e 275), determino o processamento do recurso especial de fls. 228-241. Em 5 de setembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Seção da 5ª Câmara Cível Relação No. 2002.03878

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton José Malafaia	003	0129215-5
Ana Paula Muggiati dos Santos	002	0111570-6
Bernardo Rücker	001	0126876-6
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	002	0111570-6
Cláudia Ducci Hartmann	003	0129215-5
Daniele Alessandra Grando	002	0111570-6
Domingos Fernando Refineti	002	0111570-6
Eduardo Sabedotti Breda	003	0129215-5
Gláucia da Silva Alberti	001	0126876-6
Harry Françóia Júnior	003	0129215-5
Luciana Reinaldo Pegorari	003	0129215-5
Luiz André Bassetti	002	0111570-6
Luiz Carlos da Rocha	001	0126876-6
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	003	0129215-5
Tarcisio Araújo Kroetz	002	0111570-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0126876-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/94324. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001556 Execução de Prestação cia. Agravante: A. N. B., R. N. B. (assistido(a)). Advo-

do: Bernardo Rücker. Agravado: R. F. B.. Advogado: Gláucia da Silva Alberti, Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00118795

Junte-se. Manifestem-se as agravantes sobre este pedido de ex-

tinção do presente recurso, em cinco dias. Int. Em. 04.09.02. Des. Domingos Ramina, Relator.

0002 . Processo: 0111570-6 Agravo de Instrument

Protocolo: 2001/85753. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000614 Ordinária. Agravante: Dinâmica Indústria do Vestuário Ltda, Alta Voltagem Comércio de Roupas Ltda, Ardisson Naim Akel. Advogado: Luiz André Bassetti. Agravado: Banco Santander SA. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Daniele Alessandra Grando, Ana Paula Muggiati dos Santos, Domingos Fernando Refineti. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Informe a agravante, em cinco dias, os nomes e endereços dos advogados do agravado, para os fins do art. 527 - III do C. P. Civil. II - Int. Em 09/09/2002. Des. Antônio Gomes da Silva. Relator.

0003 . Processo: 0129215-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/118854. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020001035 Sequestro. Agravante: Marcelo Soares Gonçalves Dias. Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Airton José Malafaia, Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Cláudia Ducci Hartmann, Luciana Reinaldo Pegorari. Agravado: Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Advogado: Harry Francóia Júnior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Marcelo Soares Gonçalves Dias, visando a reforma de decisões judiciais proferidas em medida cautelar de seqüestro proposta por Laborclin - Produtos para Laboratórios Ltda contra o ora agravante, Wania Regina Ferreira e Renata Soares Gonçalves Dias, através das quais se deferiu a apreensão do veículo Audi A3 1.8 Turbo placas DDS 9933 e o bloqueio do valor de R\$ 18.000,00, relativamente a crédito em Concessionária na cidade de São Paulo (fls. 219/m.c. e 82/TJ); deferiu-se a apreensão do veículo GM Corsa placas CSE 4718 (fls. 228/m.c. e 89/TJ); e que considerou tempestivo o ajuizamento da ação principal - de reparação de danos (fls. 266/m.c. e 125/TJ). Argumentou, em síntese, que as decisões que deferiram as apreensões dos veículos, bem como o bloqueio do numerário foram proferidas sem qualquer fundamentação; que o veículo Corsa já fazia parte de seu patrimônio há mais de dois anos antes dos fatos discutidos na lide e é necessário para sua locomoção comercial; que a distribuição da ação principal ocorreu fora do prazo legal do artigo 806 do CPC. Requereu, ao final, a concessão de efeito suspensivo ao recurso, face à plausibilidade do direito alegado e a urgência da situação, para o fim de serem revogadas as liminares atacadas e suspenso o trâmite do feito até o julgamento do mérito do agravo. Apontou, para este fim, o risco de ser deferido o pedido da agravada de sua nomeação como depositária dos bens e valores apreendidos, em seu total prejuízo, sem ter exercido qualquer direito de defesa. Ainda, o risco da apreensão e depósito, nas mãos da empresa agravada, do veículo Corsa, bem de produção da pequena empresa de sua propriedade, II. Admito o processamento do agravo, III. A princínão vislumbro, a presença dos requisitos previstos no artigo 558 do Código de Processo Civil, a justificar a concessão do efeito suspensivo pleiteado na inicial. A uma, porque se dessume das peças anexa-das à exordial que foi oferecida caução pela empresa agravada, requerente da medida cautelar "sub examen". A duas, tendo em vista que destas mesmas peças verifica-se que o julgador singular ainda não decidiu sobre o pedido da agravada, de sua nomeação como depositária dos bens móveis e valores ora apreendidos. Por derradeiro, entendo razoável, ao menos nesta fase de cognição sumária, a permanência dos efeitos liminares ora impugnados. Até porque, o julgamento do mérito do agravo não se prolongará, a ponto de causar prejuízos tão sérios ao agravante. Destarte, indefiro o pedido de efeito suspensivo. IV. Requi-sitem-se informações ao MM. Juiz da causa, que deverá prestá-las de forma circunstanciada no prazo de 10 (dez) dias, indagando-lhe, ainda, acerca do cumprimento do disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil. V. Intime-se o procurador da agravada para que responda e junte cópias de peças dos autos que entender convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil. VI. Intimem-se. Curitiba, 09 de mbro de 2002. Des. BONEJOS DEMCHUK. Relator

Departamento Judiciário Emetido em 10/09/2002 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 13:30

Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.03870 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a rea-

lizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subse

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Przybylski	005	0115281-0
Ademar Kenhiti Issi	004	0115107-9
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	006	0119456-3
Alex Sander Hostyn Branchier	003	0125528-1
Alfredo Schwenning	002	0122514-5
Álvaro Ribeiro	002	0122514-5
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	011	0122602-0
Ana Paula Domingues dos Santos	009	0122254-4
André Renato Miranda Andrade	001	0120140-7
	011	0122602-0
Anesio dos Santos	004	0115107-9
Anito Rocha de Oliveira	014	0126383-6
Antonio Celso Pinto	016	0123243-5
Antonio Valdir Ubeda Lamera	013	0126253-3
Carla Francini Sanches	013	0126253-3
Carlos Augusto Antunes	006	0119456-3
Celso Hilgert Junior	016	0123243-5
Cezar Augusto de Oliveira Franco	015	0123664-4
Cezar Henrique Bojarczuk	001	0120140-7
Claudia de Souza Haus	006	0119456-3
Dirceu Pertuzatti	002	0122514-5
Evandro Bitencourt	008	0122049-3
Everaldo Joao Ferreira	008	0122049-3
Fabiano Alberti de Brito	015	0123664-4
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	012	0123422-6
Flavio Zanetti de Oliveira	006	0119456-3

Gabriela de Paula Soares	011	0122602-0
Genésio Felipe de Natividade	800	0122049-3
Gilberto Pedriali	002	0122514-5
Gisela Dias Chede	006	0119456-3
Gisele Passos Tedeschi	013	0126253-3
Gustavo Henrique Dietrich	012	0123422-6
Helio Eduardo Richter	001	0120140-7
Heloisa Guarita Souza	006	0119456-3
Iolaine Kisner Teixeira	007	0119901-3
Izis Maysa Dietrich Lechiu	012	0123422-6
Jane Luci Gulka	013	0126253-3
Joaquim Alcides Neiva de Macedo	009	0122254-4
Joaquim Pereira Alves Júnior	012	0123422-6
Joaquim Tramujas Filho	001	0120140-7
Jobel Kuss	012	0123422-6
Jonas Roberto Justi Waszak	004	0115107-9
Jorge Rafael Santar	002	0122514-5
José Alberto Dietrich Filho	012	0123422-6
José Carlos Coli	014	0126383-6
José Domingos de Queiroz	005	0115281-0
José Gustavo de Oliveira Franco	015	0123664-4
José Machado de Oliveira	006	0119456-3
Jozelia Nogueira Broliani	006	0119456-3
Juarez Martins do Carmo	001	0120140-7
Julio Cezar Nalin Salinet	002	0120140-7
Kassiane Menchon M Endlich	011	0122514-3
		0122602-0
Leonardo Munhoz da R. Guimarães	015	
Luci Regina Basarin	003	0125528-1
Luciana Fuser Bittar	004	0115107-9
Luciano Alberti de Brito	015	0123664-4
Ludmila Mesquita	001	0120140-7
Luis Tadeu Busnardo Mikosz	009	0122254-4
Luiz Carlos Mascarenhas Abreu	013	0126253-3
Luiz Fernando Casagrande Pereira	012	0123422-6
Márcia Regina Oliveira Ambrosio	014	0126383-6
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	003	0125528-1
Marcelo Antonio Theodoro	003	0125528-1
Marco Antônio Lima Berberi	001	0120140-7
Marco I miono Ema Berberi		
	011	0122602-0
Marco Antonio Padovani	011 012	0122602-0 0123422-6
Marco Antonio Padovani	012	0123422-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado	012 012	0123422-6 0123422-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata	012 012 011	0123422-6 0123422-6 0122602-0
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli	012 012 011 007	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda	012 012 011 007 003	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol	012 012 011 007 003 007	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel	012 012 011 007 003 007 005	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento	012 012 011 007 003 007 005 008	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista	012 012 011 007 003 007 005 008 002	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 012514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0122049-3 0122049-3 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122249-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0112528-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0115281-0 0123422-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria disa Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0122049-3 01220514-5 0126253-3 01226253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004 001 009	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122514-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Glovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0112514-5 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0 012528-1
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004 001 009 005	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0 012528-1 012528-1 0126383-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr	012 012 011 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 01226253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012254-4 0115281-0 0125528-1 0125528-1 0125528-1 0123422-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberto Unishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros	012 012 013 007 003 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 014 007	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0115528-1 0119901-3 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122524-4 0115281-0 0125528-1 0126383-6 0123422-6 0119901-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ge Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau	012 012 013 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 014 010 007	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0119901-3 01125528-1 01122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0 0125528-1 0125528-1 0123422-6 0119901-3 0123422-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marilm Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 004 001 009 005 004	0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0125528-1 01120249-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115181-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122528-1 012528-1 0123422-6 0119901-3 012528-1 012528-1 012528-1 012528-1 0127254-4 0115107-9
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marilm Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro	012 012 010 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 001 001 009 005 003 001 009 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012254-4 0115281-0 0125528-1 0123422-6 0119901-3 012254-4 0115107-9 012254-4 0115107-9 012254-4
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito	012 012 010 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 014 007 009 004 002 004	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0115528-1 01192049-3 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 012254-4 0115281-0 0125528-1 0126383-6 0123422-6 0119901-3 0122254-4 0115107-9 0122254-4 0115107-9 0122254-4 0115107-9 0122254-4 0115107-9 0122254-4 0115107-9 0122514-5 01123664-4
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva	012 012 013 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 014 012 007 009 004 009 009 009	0123422-6 0122422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0125528-1 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012254-4 0115281-0 0125528-1 0125254-5 0119901-3 0125254-4 0115107-9 0122514-5 0112514-5 0122514-5
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 004 001 009 005 004 002 009 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0122602-0 0119901-3 0115528-1 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122625-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012528-1 0123422-6 0119901-3 012528-1 0123528-1 0123528-1 012364-4 0115107-9 0122514-5 0123664-4 0115107-9 0120140-7
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marilim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Ousera Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori	012 012 010 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 001 009 005 003 001 009 005 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0122602-0 0119901-3 0115281-0 01120249-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012254-4 0115281-0 0125528-1 0125528-1 012402-5 0119901-3 012254-4 0115107-9 012254-4 0115107-9 012254-4 0115107-9 012254-4 0115107-9 012254-5 01123664-4 0115107-9 0122514-5 0123664-4 0115107-9 0122140-7
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto	012 012 013 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 004 002 005 004 002 005 005 008	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0115528-1 01192049-3 0122514-5 0126253-3 0122653-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 012254-4 0115281-0 0125528-1 0123422-6 0119901-3 012254-4 0115107-9 0122514-5 0123664-4 0115107-9 0120140-7 0122554-5 0123422-6 0119901-3 0125528-1 0120140-7 0122514-5 0120140-7 0122407-5 0122049-3
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias	012 012 013 007 005 008 002 013 013 010 007 005 012 004 009 005 003 014 007 009 004 002 0015 004 001 002 004 002 004 005 008	0123422-6 0122402-0 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 01151281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012528-1 0125528-1 0125528-1 0123422-6 0119901-3 0125528-1 0125254-4 0115107-9 0120140-7 0122514-5 01234664-4 0115107-9 0120140-7 0122407-5 0122407-5 0122049-3 0122514-5
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Nes Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias Vilma de Almeida	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 004 001 009 005 003 014 012 007 009 004 002 015 009 009 009 009 009 009 009 009 009 00	0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0 0123528-1 0126383-6 01219901-3 0112528-1 0126383-6 0119901-3 0120140-7 0122514-5 0123664-4 0115107-9 0120140-7 0120140-7 0120140-7 0120140-7 0120140-7 0122049-3 0122514-5 0122514-5
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marilm Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Hounaiski Paulo Roberto Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias Vilma de Almeida Werner Aumann	012 012 013 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 001 009 004 002 015 009 004 001 009 005 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0125528-1 0120249-3 0122514-5 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012254-4 0115281-0 0125528-1 0123683-6 0123422-6 0119901-3 012254-4 0115107-9 012254-4 0115107-9 012254-5 0123664-4 0115107-9 012254-5 0123664-4 0115107-9 0122514-5 0122049-3 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias Vilma Muniz de Farias Vilma Muniz de Passos Barboza	012 012 013 007 003 007 005 013 010 007 005 012 004 001 009 005 003 001 009 004 002 015 004 001 001 009 004 002	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0125249-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 01151281-0 0125528-1 0126383-6 0123422-6 0119901-3 0122254-4 0115107-9 0122514-5 0123664-4 0115107-9 0120140-7 0122407-5 0122049-3 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Uziz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias Vilma de Almeida Werner Aumann Wilson Carlos Passos Barboza Wilson Pavão	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 012 004 001 009 005 009 005 009 001 009 005 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0 0125528-1 0126383-6 0123422-6 0119901-3 0122514-5 012040-7 0122514-5 012364-4 0115107-9 0120140-7 0122514-5 012364-4 0115107-9 0122514-5 0126383-6
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Nesende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Luiz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias Vilma de Almeida Werner Aumann Wilson Carlos Passos Barboza Wilson Roberto Vieira Lopes	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 004 001 009 005 003 014 012 007 009 004 002 015 009 004 001 009 005 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0125528-1 012049-3 0122514-5 0126253-3 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 012254-4 0115281-0 0123528-1 0126383-6 0119901-3 0112528-1 0126383-6 011901-3 012514-5 0122514-5 0122140-7 0122140-7 0122514-5 0122364-4 0115107-9 0120140-7 0122407-5 0122049-3 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0122514-5 0126383-6 0115107-9
Marco Antonio Padovani Marco Túlio Machado Maria Misue Murata Maria das Gracas Vicelli Marili Daluz Ribeiro Taborda Marisa Almeida Crusciol Marlim Izidorio Donadel Mauri Nascimento Neide Nardez Bôa Vista Nelson Knob Nilza Sallete Ferreira da Silva Noe Resende de Morais Paulo Anchieta da Silva Paulo Clovis dos Santos Paulo Giovani Fornazari Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto Dunaiski Paulo Roberto de Souza Jamur Pedro Aguiar de Freitas Reny Angelo Pastre Roberta Onishi Roberto Uziz Pedrotti Roberto Varella Gewehr Roger Striker Trigueiros Sergio Roberto Vosgerau Sonia Regina Graciano da Silva Thelma Ribeiro Monteiro Tobias Antonio de Brito Valdir da Silva Valiana Wargha Calliari Vanete Steil Villatori Vayne Valera Rialto Vilma Muniz de Farias Vilma de Almeida Werner Aumann Wilson Carlos Passos Barboza Wilson Pavão	012 012 011 007 003 007 005 008 002 013 010 007 005 012 004 001 009 005 012 004 001 009 005 009 005 009 001 009 005 009 009 009 009 009 009 009 009	0123422-6 0123422-6 0122602-0 0119901-3 0125528-1 0119901-3 0115281-0 0122049-3 0122514-5 0126253-3 0122407-5 0119901-3 0115281-0 0123422-6 0115107-9 0120140-7 0122254-4 0115281-0 0125528-1 0126383-6 0123422-6 0119901-3 0122514-5 012040-7 0122514-5 012364-4 0115107-9 0120140-7 0122514-5 012364-4 0115107-9 0122514-5 0126383-6

Gabriela de Paula Soares

011 0122602-0

gravo de Instrumento

0001 . Processo: 0120140-7
Protocolo: 2002/15058. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20010000122 Anulatória. Agravante: Edgard Bru-no Silva Costa. Advogado: Cezar Henrique Bojarczuk. Agravado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Advogado: Joaquim Tramujas Filho, Paulo Roberto de Souza Jamur, Helio Eduardo Richter, Ludmila Mesquita, Juarez Martins do Carmo. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Valiana Wargha Calliari. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0122514-5 Protocolo: 2002/41027. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000845 Concordata. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Gilberto Pedriali, Vilma de Almeida, Alfredo Schwenning, Dirceu Pertuzatti, Jorge Rafael Santar. Agravado: Londriquímica Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet, Álvaro Ribeiro, Neide Nardez Bôa Vista, Thelma

Ribeiro Monteiro, Vilma Muniz de Farias. Órgão Julgador: 6ª

Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravo de Instrumento

Agravo de instrumento 0003 . Processo: 0125528-1 Protocolo: 2002/79904. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000447 Ação Monitória. Agravante: Banco Boavista Interatlântico SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Marcelo Antonio Theodoro, Luci Regina Basarin. Agravado: Sanrosan Indústria e Comércio de Frios Ltda, Amadeu Sanson, Rosângela Nogueira Sanson. Advogado: Alex Sander Hostyn Branchier. Órgão

Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível
0004 . Processo: 0115107-9
Protocolo: 2001/119415. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única.
Ação Originária: 9900000042 Cobrança. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Ademar Kenhiti Issi, Paulo Roberto Dunaiski, Luciana Fuser Bittar, Wilson Roberto Vieira Lopes, Jonas Roberto Justi Waszak. Apelado: Izabel Luchtemberg. Advogado: Anesio dos Santos, Valdir da Silva, Sonia Regina Graciano da Silva, Roca Adesiyo, Izabel Luchtemberg. Adv Regina Graciano da Silva. Rec. Adesivo: Izabel Luchtemberg. Adado: Anesio dos Santos, Valdir da Silva, Sonia Regina Gracia Region Antonio de Silva, Órgão Julgador: 6º Câmara Civel, Relator: Des, Jair Ramos Braga, Revisor: Des, (cargo vago Des, Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0005 Processo: 0115281-0

0005 - Processo: 0115281-0 Protocolo: 2000/118548. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000343 Nulidade de Ato Jurídico. Apelan-te: Oscar Schmidt, Inês Alzira Schmidt, Seno Schmidt, Judite Dolores Soder Schmidt, Nelsi Soder, Aditor Roque Soder, Guido Schmidt, Iria Schmidt, Glaci Kaefer, Nelson José Kaefer, Marga-Schmidt, Iria Schmidt, Glaci Kaefer, Nelson José Kaefer, Margarida Schmidt, Valdecir Neri Elsner. Advogado: José Domingos de Queiroz, Marlim Izidorio Donadel, Paulo Clovis dos Santos. Apelado: Ilzi Maria Simon. Advogado: Reny Angelo Pastre, Adalberto Przybylski. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível e Reexame Necessario 0006 . Processo: 0119456-3 Protocolo: 2002/5804. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária zenda Publica Fatencias e Concordatas. Ação Originaria: 200100022239 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Jozelia Nogueira Broliani, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede. Apelado: Clínica São Judas Tadeu Ltda. Advogado: Flavio Zanetti de Oliveira, Heloisa Guarita Souza, José Machado de Oliveira. de Onvena, Fierosa dularia Souza, Jose Machado de Onvena, Aut.Coatora: Delegado da la Delegacia Regional da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cle-ve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível
0007 . Processo: 0119901-3
Protocolo: 1998/73628. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível.
Ação Originária: 9700000193 Cobrança. Apelante: Francisco Eduardo Mendes Marques. Advogado: Roger Striker Trigueiros, Iolaine
Kisner Teixeira, Marisa Almeida Crusciol. Apelado: CAAPSMLCaixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina. Advogado: Paulo Anchieta da Silva, Maria das
Gracas Vicelli. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair
Parmos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Re-Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Anelação Cível

Apeiação Civei 0008 - Processo: 0122049-3 Protocolo: 2002/34051. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20010000305 Mandado de Segurança. Apelante: Transportes Anva Ltda. Advogado: Everaldo Joao Ferreirames. Hainsportes Aliva Luta. Advogado: Everatud Joad Ferteira, Mauri Nascimento, Evandro Bitencourt, Zara Inês Schmidt Nunes. Apelado: Secretário de Urbanismo do Município de Araucária. Advogado: Vayne Valera Rialto, Genésio Felipe de Natividade. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível 0009 . Processo: 0122254-4
Protocolo: 1997/86461. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000284 Mandado de Segurança. Apelante: Açad Originaria: 97000002-4 Mantada de Segurança: Apetante. Servitta-Serviços de Alimentação Ltda. Advogado: Wilson Carlos Passos Barboza, Luis Tadeu Busnardo Mikosz. Apelado: Brasil Telecom SA. Advogado: Joaquim Alcides Neiva de Macedo, Ana Paula Domingues dos Santos, Sergio Roberto Vosgerau, Pedico Companya de Carlos Companya de Carlos Companya de Carlos Companya de Carlos Ca dro Aguiar de Freitas. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve) Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hanner

Protocolo: 2002/38463. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Protocolo: 2002/36463. Comarca: Sao Jose dos Finnais. Vara. Cável. Ação Originária: 200200000027 Falência. Apelante: Ferrobraz Industrial Ltda. Advogado: Noe Resende de Morais, Vanete Steil Villatori. Apelado: Cetrotom Indústria e Comércio de Cadeiras e Compensados Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Apelação Cível

0011 Processo: 0122602-0

Ori : Fricesso. 172202-90 Protocolo: 2002/39578. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000420 Mandado de Segurança. Apelante: Gráfica Editora Visual Ltda. Advogado: Kassiane Menchon M Endlich. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Soales, Aldie Keliato Milanda Andrade, Marco Antonio Lina Berberi, Maria Misue Murata, Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti. Aut.Coatora: Chefe da Agência de Rendas de Maringá. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Cony. Paulo Roberto Hanner

Apelação Cível 0012 . Processo: 0123422-6 Protocolo: 2002/52838. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Círrouccioi: 2002/52858. Comarca: Cascavel. Vara: 3" Vara Civel. Ação Originária: 9900000794 Mandado de Segurança. Apelante: Consórcio Ábaco-Lopes. Advogado: Marco Túlio Machado, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Roberto Varella Gewehr. Apelado: Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Concorrência Pública Nacional se 2001/190. Advanda Marca Autoria Para Concorrência cional nº001/99. Advogado: Marco Antonio Padovani, Jobel Kuss Interessado: Consórcio Engelétrica/CGC. Advogado: Paulo Giovani Fornazari, José Alberto Dietrich Filho, Izis Maysa Dietrich Lechiu, Joaquim Pereira Alves Júnior, Gustavo Henrique Dietrich. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível 0013 . Processo: 0126253-3

ocolo: 2001/96132. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível.

Ação Originária: 9900001355 Ordinária. Apelante: Ivan de Oliveira. Advogado: Nilza Sallete Ferreira da Silva, Nelson Knob. Apelado: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Jane Luci Gulka, Gisele Passos Tedeschi, Carla Francini Sanches, Luiz Carlos Mascarenhas Abreu, Antonio Valdir Ubeda Lamera, Rec.Adesivo: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Jane Luci Gulka, Gisele Passos Tedeschi, Carla Francini Sanches, Luiz Carlos Mascarenhas Abreu, Antoton, Cana Francini Sancines, Luiz Carios Mascareinias Aofett, Anto-nio Valdir Ubeda Lamera, Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Rela-tor: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

Aprilaga Civel.

Ol14 . Processo: 0126383-6

Protocolo: 2001/4773. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível.

Ação Originária: 9900000389 Embargos a Execução. Apelante:
Agropecuária Spaciari Ltda. Advogado: José Carlos Coli. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Wilson Pavão, Anito Rocha de Oliveira, Werner Aumann, Roberto Luiz Pedrotti, Márcia Regina Oliveira, Ambrosio. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des, Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENCA **

Agravo de Instrumento 0015 . Processo: 0123664-4 Protocolo: 2002/57202. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001335 Revisional de Alimentos. Agravan-Ação Original de Alimentos. Agravaire C. N. M. Advogado: Luciano Alberti de Brito, Tobias Antonio de Brito, Fabiano Alberti de Brito, José Gustavo de Oliveira Franco, Cezar Augusto de Oliveira Franco. Agravado: P. P. M. Representado(a). Advogado: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Anelação Cível

Apeiação Civei 0016 - Processo: 0123243-5 Protocolo: 2002/51194. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9300002034 Revisional de Alimentos. Apelante: A. R. A. . Advogado: Celso Hilgert Junior. Apelado: M. F. S. . Advogado Antonio Celso Pinto. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

I Divisão de Processo Cível Relação No. 2002.03871

Emitido em 10/09/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Álvaro Pinheiro Bressan	002	0129008-0	
Andréia Cunha	001	0128745-4	
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	001	0128745-4	
Cleide A G Rodrigues Fermentão	001	0128745-4	
Eduardo Bastos de Barros	003	0129180-7	
Enrique de Goeye Neto	004	0127199-8/01	
Fábio Farés Decker	003	0129180-7	
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	001	0128745-4	
Jorge Lauro Celidonio	003	0129180-7	
José Maurício do Rego Barros	003	0129180-7	
Julio Assis Gehlen	003	0129180-7	
Kleber Cruz Duarte	002	0129008-0	
Lauro C Gomes dos Reis Neto	003	0129180-7	
Marco Antonio Busto de Souza	005	0128573-8	
Maria Cristina C. d. C. Junqueira	003	0129180-7	
Maria Fernanda Baptista de Aquino	005	0128573-8	
Pérsio Thomaz Ferreira Rosa	004	0127199-8/01	
Paula de Magalhães Chisté	003	0129180-7	
Roberto Catalano Botelho Ferraz	004	0127199-8/01	
Rogério Verdade	001	0128745-4	
Sandro Mansur Gibran	004	0127199-8/01	
Selma dos Santos Ferraz	004	0127199-8/01	
Tarcisio Araújo Kroetz	001	0128745-4	
Thaysa Pesarini	002	0129008-0	

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128745-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113555. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000959 Execução. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Cleide A G Rodrigues Fer-mentão, Andréia Cunha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fanieliado, Antieria cuma, Caros Eduado Mantreum Hapiler, Fa-biola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcisio Araújo Kroetz, Agra-vado: José Mário Rezende Gonçalves da Motta, Joaquim Fernan-do Machado, Antônio Roberto Zamberlan, Laura Notoya Zamberlan, Geraldo Bento, Maria José Lourenço Bento. Advogado

Rogério Verdade. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

1. O provimento jurisdicional aqui debatido, não demanda a necessária urgência, nem tão pouco se vê a ocorrência de perigo de lesão grave ou de difícil reparação ou, ainda, flagrante arbitrariedade no despacho atacado, podendo deste modo o presente recurso ser convertido em agravo retido, como dispõe a nova redação do artigo 527 vertudo em agravo retudo, como dispoe a nova redação do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. Assim sendo, determino a conversão deste agravo de instrumento em agravo retido, o que faço com amparo no artigo 527, inciso II, do CPC. 3. Remetam-se os autos ao juizo de origem. 4. Intime-se. Curitiba, 6 de setembro de 2002. Des. Antonio Lopes de Noronha, Relator.

0002 . Processo: 0129008-0 Agravo de Instrumer Protocolo: 2002/112676. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000654 Mandado de Segurança. Agravante: José Alves Rodrigues. Advogado: Álvaro Pinheiro Bressan, Kleber Cruz Duarte, Thaysa Pesarini. Agravado: Companhia Municipal de Urbanização e Trânsito - CMTU. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por José Alves Rodrigues, contra os termos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina, que deixou de conceder a medida liminar pleiteada pelo agravante, no mandado de segurança preventivo impetrado em face da Companhia Municipal de Urbanização e Trânsito - CMTU. Sustentou o recorrente que pleiteou concessão de liminar a fim de assegurar a continuidade de sua atividade laboral, consistente no transporte de associados da APADESC - Associação Parana ense de Auto Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural - em face das autuações que vêm sendo lavradas pela agravada em desfavor dos proprietários de veículos conveniados à APADESC, por falta de licença, impondo-lhes multas equivalentes a 1.600 UFIRS, bom base na Lei Municipal Nº 7.287/97, que regula o transporte de passageiros no município. Disse que, como transporta ... pessoas, em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, não necessita de concessão ou permissão do poder público para realizar sua atividade, à vista do que dispõe a Lei Federal Nº 9.074/95, que dispensa a concessão ou

permissão pública nas hipóteses previstas em seu texto. Argumentou que não se aplica ao presente caso o Código de Trânsito Brasileiro, tampouco a Lei Municipal Nº 7.287/97, em face do princípio da especialidade, porquanto a Lei Nº 9.074/95 trata especificamente do tema debatido. Enfatizou que não se trata de atividade de competência dos municípios, conforme entendimento do MM. Juiz a quo, corroborado no artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, uma vez que existe diferença entre transporte de pessoas e transporte de passageiros, con-forme prevê o artigo 20, § 30, item III, da Lei N° 9.074/95. Requereu a concessão de liminar, ficando autorizado o agravante a ... efetuar o transporte dos associados da APADESC ...; seja determinado à CMTU que se abstenha de autuar, apreender e reter o veículo do impetrante, conquanto esteja o mesmo com termo de convênio assinado pela APA-DESC e que esteja transportando exclusivamente associados conforme estabelecido e na forma do estatuto social da mesma, não implementando, ainda, até final julgamento do presente, qualquer atitude a qual direta ou indiretamente venha a impedir a prestação do serviço de convênio firmado, em tendo ocorrido a autuação ou apreensão do veculto do impetrante, antes da comunicação da presente, seja determi-nada a CMTU que efetue a imediata liberação do veículo independen-temente do pagamento do valor da autuação, suspendendo-se até final julgamento a exigibilidade dos valores referentes às mesmas, e suspendendo-se o lancamento da correspondente pontuação à carteira de pendendo-se o lançamento da correspondente pontuaçao a carteira de habilitação do motorista transportador; seja expedida a presente ordem inicialmente via fax à CMTU para que tome conhecimento imediato do designado e que, em caso de descumprimento do anteriormente designado seja imposto a CMTU o pagamento de pena pecuniária no importe de: R\$20.000,00 (vinte mil reais) por autuação procedida ao veículo do impetrante/agravante ...; e R\$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de apreensão do mesmo veículo ... e seja o presente agravo de instrumento julgado procedente É em síntese o relatório. O Código de Processo Civil dispõe: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remicão de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros çao de pens, revantamento de dimineiro sem caução tuonea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara. In casu, não se encon-tram presentes os requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil. Em casos similares, tem decidido este Tribunal de Justiça: Agravo do Instrumento nº 127.692-4: "I - Cuida-se de recurso intermediário contra o despacho de f. 76- TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Londrina - 9º Vara Cível, que em autos de mandado de segurança preventivo impetrado pela agravante em face da agravada, indeferiu a liminar requerida. II - Pelo teor da documentação juntada nos autos, e pelas razões aduzidas na inicial, em cognição sumária, não vislumbro peias razoes aduzidas na inicial, em coginição sumaria, não vistumoro presentes os pressupostos legais ao deferimento da liminar, pelo que, a indefiro. III - Ante o exposto, determino a remessa destes autos ao Juiz da causa, para os fins do inciso II do art. 527, do C.P.Civil, modificado pela Lei 10.352, de 26/12/01. IV - Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2.002. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA Relator" Agravo de Instrumento nº 128.457-9: "Trata-se de agravo de instrumento de deci-são que no mandado de segurança negou liminar para que o agravante obtivesse a liberação de seu veiculo sem pagamento das multas impos-tas. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão e pela ausência do fumus boni iúris e do periculum in mora. A decisão recorrida enconranse soni turas e de percentan encora rates en fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, mantenho inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de méri- to. I - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à do-se-îne informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada a chefia da divisão a firmar o respectivo officio. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 28/08/2002. Des. Octávio Valeixo, Relator." Agravo de Instrumento nº 129.007-3: "1. Delvair Valento, Relatoli. Agravo de instituiriento in 125,907-5. 1. Dervair Agostinho Pinto, inconformado com r. decisão prolatada pelo douto Juizo de Direito da 8º Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos de ação mandamental que impetrou em face de ato que reputou de abusivo e ilegal perpetrado pela Companhia Municipal de Urbanizaadustivo e negar perpetiado peta Companina Municipar de Orbaniza-ção e Trânsito - CMTU, a qual denegou a liminar pleiteada, interpõe agravo de instrumento, requerendo desde logo a atribuição de atípico efeito ativo, almejando obter, nesta Instância, a liminar que fora inde-ferida. Para tanto, afirma que se fazem presentes na espécie os requisi-tos autorizadores da concessão da liminar, eis que evidenciado o abuso de poder e ilegalidade praticados pela autoridade dita coatora, no so de poete e legantado pirante a particular porte.

que pertine aos atos que impedem o agravante de proceder o transporte coletivo de associados de um órgão privado, em evidente violação aos dispositivos legais que regulamentam a matéria. Acrescenta também que, ao indeferir a liminar, o Juízo a quo possibilitou o vislumbre de que denegará a segurança perseguida, violando assim o devido pro-cesso legal, conquanto estaria emitindo pré-julgamento da demanda. cesso tegal, conquante estanta enfination projugamento da eternaturo da eternaturo da Assim, por entender que faz jus ao provimento liminar requestado, requereu a atribuição de atípico efeito ativo ao recurso, pleiteando desde logo o seu provimento, ao argumento de que, até que obtenha a proteção jurisdicional, vem sendo tolhido em seu direito de transportar os passageiros, estando também na iminência de ser autuado pelos órgãos de fiscalização vinculados à autoridade. Juntou documentos, 2 orgaos de riscanização vinculados a autoridade. Juntou documentos. 2. Defiro o processamento do recurso. Todavia, data venia dos argumentos articulados pelo agravante, não se vislumbra, em sede sumária de cognição, própria desta fase procedimental, que a decisão monocrática esteja a padecer de vício de ilegalidade ou arbitrariedade que autorize a imediata concessão do efeito perseguido pelo agravante, notadamente porque se faz necessário aprofundar o exame de sua legitimidade para a propositura da ação mandamental. Assim, não restando demonstrados os requisitos indispensáveis, indefiro a liminar requerida.

3. Comunique-se incontinenti ao MM. Juiz da causa. Na oportunidade, requisite-lhe informações circunstanciadas, pelo decêndio, notadamente acerca de eventual retratação. 4. Intime-se o agravado, por que entenda convenientes, e também, para se pronunciar acerca do que dispõe o art. 526 do CPC, o faça também no decêndio. 5. Atendidas tais providências, colha-se manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça. 6. Oportunamente, voltem. Intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Relator." 1. Assim sendo, deixo de atribuir efeito suspensivo com força ativa ao agravo de instrumento interposto pelo JOSÉ ALVES RODRI-GUES, por entender que não estão satisfatoriamente demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão. 2. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina. 3 dez dias. 4. Ultimadas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 5 de setembro de 2002. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA, R E L A T O R.

0003 . Processo: 0129180-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/118390. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000200 Ordinária. Agravante: Bdo Directa Auditores SC. Advogado: Jorge Lauro Celidonio, José Maurício do Rego Barros, Lauro C Gomes dos Reis Neto, Paula

de Magalhães Chisté, Maria Cristina Correa de Carvalho Junqueira. Agravado: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda, Cooperativa Central Agropecuária Campos Gerais Ltda - Coo-persul. Advogado: Julio Assis Gehlen, Eduardo Bastos de Barros, Fábio Farés Decker, Órgão Julgador; 6ª Câmara Cível, Rela-

ros, Fabio Fares Decker. Orgao Julgador: 6º Camara Civel. Rela-tor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento interposto por BDO Directa Au-ditores S/C, contra os termos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Guarapuava, que determinou o prosse-guimento do feito, não obstante as preliminares deduzidas pela agravante em exceção substancial, na ação declaratória de nulidade de vante em exceçao substanciar, na ação dectaratoria de nundade de assembléias, promovida por Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. e COOPERSUL - Cooperativa Central Agropecuária Campos Gerais Ltda. Sustentou a agravante que as agravadas pretendem a anulação de duas de suas assembléias gerais, as quais aprovaram as contas e os balanços auditados pela agravante. Disse que as agravadas visam a responsabilização civil da recorrente pelos pareceres de auditoria interna que emitiu. Pleiteou a concessão do efeito suspen adutiona interna que cimitur i reticou a contessa do efericulum in mora da produção da prova pericial, instruindo-se o processo sem a decisão definitiva das preliminares argüidas. Disse que não houve conciliação em audiência, remetendo-se os autos conclusos para decisão das preliminares. Apontou sua ilegitimidade passiva, a ilegitimidade das preiminares. Apontou sua negitimidade passiva, a negitimidade ativa das agravadas, a ausência dos documentos necessários à propositura da ação. Ressaltou a falta de interesse processual das agravadas, sua pretensão a objeto impossível e a impossibilidade do pedido, segundo o artigo 286, do Código de Processo Civil, bem como a inépcia da petição inicial. Requereu a concessão de efeito suspensivo e, ao final, o provimento do agravo. Dispõe o artigo 558 do Código de Processo Civil: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevanquais possa resultar lesa o grave e de dificii reparação, sendo relevam-te a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pro-nunciamento definitivo da turma ou câmara. Conforme leciona Luiz Rodrigues Wambier: "...o agravo continua sendo um recurso que, de regra, não tem efeito suspensivo, ou seja, normalmente a decisão impugnada, apesar da interposição do recurso, continua a produzir seus efeitos. A lei anterior previa, usando a técnica da taxatividade, casos (e eram os únicos) em que se poderia imprimir efeito suspensi-vo ao agravo. Hoje, o art. 558, embora ainda seja uma exceção, é meramente exemplificativo, podendo ser concedido, pelo relator, efeito suspensivo ao agravo, desde que a parte demonstre convincentemente aparência de bom direito (fumus boni iuris) e que, não sendo suspensos os efeitos da decisão impugnada, quando posteriormente sobrevier a decisão do agravo, ainda que esta seja a seu favor, será, muito provavelmente, inútil". 1. No caso não se encontram demonstrados os requisitos do art. 558 do CPC para a atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, razão pela qual deixo de concedê-lo. 2. Requisitem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível da Comarca de Guarapuava. 3. Intimem-se as agravadas para apresentarem resposta, querendo, no prazo de dez dias. Curitiba, 5 de setembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0004. Processo: 0127199-8/01 Embargos de Declaração Cível Protocolo: 2002/101531. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1271998 Agravo de Instrumento. Agravante: Cotia (BR) Serviços e Comércio SA. Advogado: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Selma dos Santos Ferraz, Sandro Mansur Gibran, Enrique de Goeve Neto. Agravado: Marcos Aurélio Lenzi. Embargante: Cotia (BR) Serviços e Co-mércio SA. Advogado: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa, Roberto Catala-no Botelho Ferraz, Selma dos Santos Ferraz, Sandro Mansur Gibran, Enrique de Goeye Neto. Orgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv.

Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Trata-se de embargos de declaração opostos contra decisão de fls.
289/290-TJ, de lavra do eminente Des. Troiano Netto, Presidente deste Tribunal de Justiça que, no período das férias forenses, negou seguimento ao Agravo de Instrumento nº 127.199-8, por ser inadmissível seu processamento diante de sua intempestividade. Sustenmissivel seu processamento diante de sua interingestividade. Sustein-ta o embargante que a decisão foi omissa em relação à matéria de ordem pública, que não está sujeita à preclusão, qual seja, a falta de interesse recursal do apelante, da qual deriva diretamente a proce-dência ou não da demanda. É o relatório, Decido. A alegada omissão não está caracterizada, posto que não houve análise do mérito do nao esta catacterizata, posto que nao notive anianse do niento un recurso pelo Presidente deste Tribunal pois, para isso, é obrigatório o anterior exame dos pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento, dentre os quais a tempestividade do mesmo que in casu não se encontrava atendido. Com efeito, somente serão devolvidas ao Tribunal as questões impugnadas e, segundo o nominado efeito ato ritoutat as questos impugitadas e, seguituto o intimitado eritoria translativo, as questões de ordem pública, desde que ultrapassem a fase do juízo de admissibilidade. Sendo intempestivo o recurso, o Tribunal sequer pode dele conhecer porque sobre o direito de recorrer já havia se operado a preclusão. Nesse sentido: "Os embargos de declaração não são aptos a desconstituir, sob alegação de omissão de contra de inexistente, preclusão anteriormente ocorrida.(STF 2ª Turma, Ag 88519-6-AgRg-DF, rel. Min. Moreira Alves) Assim, não houve on são pois o recurso foi considerado manifestamente inadmissível, por salo pois o recurso foi constuerado manniestamente madmissivel, por faltar-lhe condição indispensável para seu processamento, qual seja, interposição em tempo hábil. Por último, acrescento que os embargos de declaração também não se configuram cabíveis no caso porque, se o embargante pretendia a reversão da decisão exarada pelo Presidente do Tribunal, deveria ter se valido do recurso previsto no praégarão 10, artigo 557, do CPC, não se aplicando o principio da fungibilidade porquanto a interposição de embargos de declaração, no lugar do agravo, configura erro crasso. Nestas condições, com fundamento no artigo 557, do CPC, rejeito os embargos de declaração. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Juiz Conv. Paulo Roberto Hanner, Relator

0005 . Processo: 0128573-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/108908. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cí-vel. Ação Originária: 200200000469 Exibição de Documentos. Agravante: Edison Manoel Barbosa Lemes. Advogado: Marco Antonio Busto de Souza, Maria Fernanda Baptista de Aquino. Agravado: Banco Abn Amro Real SA. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hanner, Despacho:

Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensi-vo, em virtude de ter sido indeferida a liminar pretendida no feito de Ação Cautelar, para que se retire o nome do agravante dos cadastros do serviço de proteção ao crédito (SERASA). Com fundamento no art. 527 do Código de Processo Civil, recebo o presente agravo de instrumento, em seu efeito devolutivo apenas. Quanto ao pleito condizente em atribuir efeito suspensivo ao presente recurso, este desmerece provimento. Devido à natureza da ação, não vislumbro lesão de difícil reparação impingida á parte se indeferida esta liminar. Ante o exposto, indefiro o recebimento do recurso em efeito suspensivo, prosseguindo o feito regularmente até seu julgamento. Intime-se o

gravado, querendo, responder no prazo legal. Requisito informa-ões ao douto juiz da causa. Em 04 de setembro de 2002. Juiz Conv Paulo Roberto Hapner Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.03882

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Oraem	Processo
Delvani Alves Leme	001	0117508-4
José Augusto Ferraz	001	0117508-4
Luiz Geremias de Aviz	001	0117508-4
Manoel Caetano Ferreira Filho	001	0117508-4
Miguel Angelo Salgado	001	0117508-4
Vitorio Sorotiuk	001	0117508-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0117508-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/146469. Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20010000095 Ação Civil Pública. Agravante: Copel Geração SA. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Delvan Alves Leme, Luiz Geremias de Aviz, Miguel Angelo Salgado, Agra-Alves Leme, Luiz Geremias de Aviz, Miguel Angelo Salgado. Agra-vado: Liga Ambiental. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Interessado: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: José Augusto Fer-raz. Órgão Julgador: 6º Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lo-pes de Noronha. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00096907 R hoje. J. aos autos. Manifeste-se a agravada, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Em 1º/08/2002. Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator. Lopes de Noronha - Relator

Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.03886

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Ordem	Processo
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
001	0119126-0
	Ordem 001 001 001 001 001 001 001 001 001 00

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias 0001 . Processo: 0119126-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/2682. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000137 Ação Civil Pública. Apelante: AEDEC -Associação de Estudo e de Defesa do Contribuinte. Advogado: Eli Associação de Estudo e de Detesa do Contribuinte. Advogado: Entre Pereira Diniz, Fares Jamil Feres. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilardo, Lygia Regina Paiva Leocádio, Alaercio Cardoso, Alexandre Venâncio, Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Apelado: TCCT - Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Moacyr Correa Filho, José Plinio Silva, Moacyr Corrêa Neto, Antonio Mansano Neto Filho, Jose Pilhio Silva, Moacyr Correa Neto, Antonio Mansano Neto. Litis Ativo: AMUSP Associação Maringaense de Usuários de Servi-ços Públicos. Advogado: Wanderlei Rodrigues Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convoca-do: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Vista Advogado: Wanderlei Rodrigues Silva (PR010469)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Seção da 7ª Câmara Cível Relação No. 2002.03888

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ary Bracarense Costa Junior	001	0122125-8
Carla Christian de Castro Pioli	004	0129191-0
Charles da Silva Ribeiro	002	0128048-0
Fabio Goes Acerbi	001	0122125-8
João Batista Pio Vieira	002	0128048-0
José Valnir Zambrim	001	0122125-8
Lauro Fernando Zanetti	001	0122125-8
Lidson José Tomass	004	0129191-0
Luís Henrique D. Escarmanhani	001	0122125-8
Luiz Fernando da Rosa Pinto	002	0128048-0
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	004	0129191-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	001	0122125-8
Marilena Indira Winter	004	0129191-0
Maureen Daisy Redondo Machado	004	0129191-0
Maximiliano Gomes Mens Woellner	003	0129240-8
Sueli Cristina Galleli	001	0122125-8
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	004	0129191-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0122125-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/33167. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000108 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelado: João Ramos, Benedito Ruivo. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado. Escarmanhani. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des Mendonca de Anunciação, Revisor: Des. Mário Rau, Despacho: Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mario Rau. Despacho: Oficie-se ao Banco Bradesco S/A, solicitando-lhe que informe se confirma a compensação alegada na petição de fls. 150, envian-do, se for o caso, microfilmagem do respectivo cheque. I. Curiti-ba, 9 de setembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIA-CÃO, Relator.

0002 . Processo: 0128048-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/106718. Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000246 Falência. Agravante: Morro Branco Mineração Ltda. Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto Daño Batista Pio Vieira, Charles da Silva Ribeiro. Agravado: Massa Falida de Fomento de Mármores e Granitos Ltda. Interessado: Clinio Leandro Lino Lyra Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Não me parecendo que, no exame preliminar, se encontre pre-sente o requisito da relevancia da fundamentação - a r. decisão agravada autorizou o arrendamento da jazida mineral por prazo determinado e atende aos interesses da ora agravada, tendo o Dr Promotor concordado com tal pedido (fl. 66) -, indefiro o efeito spensivo requerido. Intime-s . 2. Após, Vista a Procuradoria Geral de Justiça. Em 6 de setembro de 2002. Des. ACCÁCIO

0003 . Processo: 0129240-8 Agravo de Instrumen Protocolo: 2002/119435. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001827 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: E. G. N., L. A. N.. Advogado: Maximiliano Gomes Mens Woellner. Agravado: V. O. L.. Órgão Julgador: 7^a Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

Descrição: Despachos Decisórios 1. Nos autos de dissolução de união estável, c/c alimentos, guarda e 1. Nos autos de dissolução de umao estavel, c/c alimentos, guarda e regulamentação de visitas (nº 1.827/02), ajuizada por E. G. N., e L. A. N., em face de V. O. L., o Dr. Juiz determinou que "as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular", sob o fundamento de que "existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública, mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumidados de la coma forma, os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumidados de la coma de la mesma rorma, os escritorios modeios das Universidades, deve ser cum-prido o que estatui o artigo 5° § 1° da Lei 1060/50, c/c artigo 134 da Constituição Federall", indeferindo, portanto, implicitamente, o pedi-do do beneficio da Assistência Judiciária Gratuita, requerida na inicial (fl. 17). Inconformados com essa decisão, os autores interpuseram agravo de instrumento, pedindo a reforma do ato judicial atacada, sob a alegação de que têm direito ao benefício pretendido; que existe um a alegação de que estreito de contracto percentado, que subscrevem a inicial, e os ora agravantes; que são pessoas humildes e, dado àquele vínculo de amizade, desejam serem representados pelos referidos advogados. 2. Acolho, desde logo, o presente agravo para deferir, em parte, o pedido requerido. O artigo 557 e seu § 1º.A, do C.P.Civil, faculta ao relator dar provimento ao recurso, nas hipóteses ali mencio-nadas. Assim, desde que, no caso de a "decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Su-premo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior", é possível aquela providência processual. Ao interpretar o artigo 5º e seus parágrafos, da Lei 1.060/50, o STL conforme anota THEOTÔNIO NEGRÃO C.P.Civil e legislação processual em vigor, 33º ed., pág. 1153): "Se a parte indicou advogado, nem por isso deixa de ter direito à assistência judiciária, não sendo obrigada, para gozar dos beneficios desta (RT 707/119), a recorrer aos serviços da Defensoria Pública (STI-Bol. AASP 1.703/205)". No mesmo sentido, ensimam NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY (C.P.Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor, 4" ed., pág.1750) desta forma: "Escolha de advogado. A circunstância da parte ser pobre na acepção jurídica do termo, não implica estar tolhida de escolher seu próprio advogado (RT 602/229"). Assim, sendo possível à parte escopio de advogado estar escolado estar tolhida de escolher seu próprio advogado (RT 602/229"). Assim, sendo possível à parte escopio de advogado estar escopio estar de la defensació pública. lher o seu advogado, mesmo existindo servicos de Defensoria Pública iner o seu advogado, mesmo existindo serviços de Detensona Publica na Comarca, e tendo os agravantes demonstrado que não possuem condições financeiras para custear as despesas judiciais (custas e honorários), conforme se depreende das declarações de fls. 20 e 21 e sabendo-se, ainda, que: "Para que a parte obtenha o beneficio da assistência judiciária, basta a simples afirma da sua pobreza, até prova em contrário." (RT 755/182), não há dúvida de que deve ser concediem contrario." (RT 755/182), não ha duvida de que deve ser concedi-do o beneficio requerido. 3. Nessas condições, utilizando a faculdade que me concede o parágrafo 1º-A, do artigo 557, do C.P.Civil, e o artigo 140, inciso XXII, do Regimento Interno, DOU PARCIAL PRO-VIMENTO ao presente agravo para conceder o beneficio da Assistên-cia Judiciária Gratuita aos agravantes, determinando a devolução apenas dos valores cobrados, relativamente às autenticações e à expedi rias dos variotes contados, telanvaniente as autenticações e a expedição de certidão, com base no artigo 3°, inciso II, da Lei n. 1.060/50. 4. INTIMEM-SE e, oportunamente, encaminhem-se os autos à Vara de origem, para o devido cumprimento e posterior arquivamento. CURI-TIBA, em seis de setembro de dois mil e dois. Des. ACCÁCIO CAM-

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0004 . Processo: 0129191-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/118454. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fa-

zenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20020001086 Ordinária. Agravante: Município de Curitiba, Ipme Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José To-mass, Marilena Indira Winter. Agravado: Genoveva Zaveruka Matheus, Advogado: Carla Christian de Castro Pioli, Órgão Julga-

theus. Advogado: Caria Christian de Castro Ploti. Orgao Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:
Vistos. 1) Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA e pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA -IPMC, em face de decisão do Dr. Juiz de Direito, que deferiu Tutela Antecipatória para suspender descontos de previdência social, em "Ação Constitutiva com Pedido de Tutela Antecipada", proposta por GENOVEVA ZAVERUKA MATHEUS, pensionista, contra os mesmos ora agravantes. Sustentam, em síntese: que, a concessão da tutela em face de pessoa jurídica de direito público, deve observar o disposto na Lei 8437/91, que dispõe sobre concessão de medidas cautelares contra o Poder Público (art. 1º), bem como da lei nº 4348/64, que, estabelece normas processuais relativas ao mandado de segurança (art. 5º); que, também a lei nº 9494/97, que disciplina a aplicação de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. em seu art. aplicação de tutela antecipada contra a Fazenda Pública, em seu art. 2ºB, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, 218, acrescido pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24.08.2001, determina que somente após o trânsito em julgado do julgado, é que poderá ser executada a sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento de extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; que, o STF, firmou entendimento acerca da legalidade das restrições à conssão de tutela antecipatória em face da Fazenda Pública, ao r cessao de tutela anticepatoria en nace da Pazenta rubinea, ao manifestar-se pela constitucionalidade da Medida Provisória n° 1.570-5/97, convertida na lei 9494/97; que, em ADC, o STF, entendeu liminarmente pela suspensão "ex nunc", com efeito vinculante, até o julgamento da ação, a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública, que tenha por pressuposto a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do art. 1°, da lei 9404/97; que, ademais, a decisão seria irreversível, a fazer incidir o entrave do parágrafo 2° do art. 273 do CPC, que, em segundo plano, a Reforma Previdenciária introduzida pela Emenda Constitucional n° 20, de 15.12.98, está informada pelo princípio contributivo e pelo princípio da preservação do equilibrio financeiro e atuarial, que seriam afetados pela decisão "in limine" de suspensão das contribuições previdenciárias dos inati-vos e pensionistas, descapitalizando o sistema de seguridade social do município, com lesão à ordem econômica do mesmo, até porque, a lei nº 9626/99, atribuiu ao Município responsabilidade solidária no adimplemento das parcelas dos benefícios aos servidores públicos; que, a providência atacada geraria nova despesa para os cofres municipais, e por tudo, seria nulo de pleno direito o ato que aumente despesas, como previsto está na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 21, inciso II; QUE, ademais, o art. 24, dessa lei, prevé a necessidade de prévia indicação de fonte de recursos, para majoração ou extensão de beneficio, nos termos do art. 195, da Constituição Federal. Juntaram diversos documentos. Pleitearam a concessão de efeito suspensivo nos termos do art. 527, III, combinado com o art. 558, do CPC, e por fim, a cassação da

decisão atacada. É a síntese, ora suficiente. 2) Não vislumbro neste momento, a possibilidade de concessão do desejado efeito suspensivo. A uma, porque, a meu sentir, a norma do art. 195, inciso II, da Constituição Federal (Emenda nº 20), retira a certeza do "fumus boni". iuris", da tese sustentada pelos agravantes, quanto a alegada possibilidade dos descontos pretendidos, e que vinham sendo feitos contra lidade dos descontos pretendidos, e que vinham sendo feitos contra a Agravada, pensionista que é do Instituto de Previdência Social Municipal de Curitiba - IPMC. Por essa seteira, está a ADINC № 1433-GO, rel. Min. Ilmar Galvão, no e. STF, anotada na inicial da ora agravada (fls. 33-TJ), que reconheceu a constitucionalidade da Constituição Estadual de Goiás, ao isentar das contribuições previ-Constitução Estadual de Gotas, ao isentar das contribuções previ-denciárias, inativos e pensionistas. Em igual sentido, em relação ao Estado do Paraná, há o deferimento de liminar pelo e. STF, afastan-do a possibilidade de tais descontos, previstos na legislação Estadual (ADIN N° 21.833). A duas, porque, neste momento não diviso ofen-sa às leis nº 8437/92, 4348/64, 9494/97 ou ao art. 273, parágrafo 2° do CPC, porquanto não se está a criar uma despesa ou encargo para o Município, ou instituir beneficio de reclassificação ou equiparação de vencimentos ou proventos, tampouco concessão de aumento ou extensão deste. Não se fala em obstar a criação de encargo para o Município ou o Instituto Agravante. O que entendeu o Douto Juízo monocrático, não tenho neste momento, como ilegal. A três, não vislumbro a idéia de irreversibilidade, porquanto, na eventual hipóvisiumoro a tuera de irreversionidade, porquanto, na eventual inpo-tese de improcedência do pleito vestibular na ação principal, os des-contos poderão ser feitos posteriormente ou cobrados pelas vias nor-mais legais. Todos esses argumentos, em quintessência, subordi-nam-se à manifesta posição do entendimento doutrinário e jurisprudencial, até aqui, em prol da pretensão da agravada. 3) Por tais dencial, ate aqui, em proi da pretensao da agravada. 3) For das fundamentos, sem prejuízo de reexame da matéria oportunamente, hei por bem indeferir o pleito de liminar efeito suspensivo da decisão atacada. 4) Intime-se a Agravada para responder, na pessoa de seu advogado, na forma e para os efeitos do art. 527, inciso V, do CPC. 5) Comunique-se esta decisão ao Eminente Dr. Juiz singular, sendo desnecessárias informações. 6) Após a resposta da Agravada, abra-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 05 de Setembro de 2.002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Relação No. 2002.03883

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Luiz Sérgio Del Grossi

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente 0001. Protocolo: 0117831/02 Petição Geral Protocolo: 2002.00117831. Objeto: Requer desistência do feito e o desentranhamento dos documentos juntados, bem como renuncia expressamente ao prazo recursal. (Ref. ao Mandado de Segurança prot. sob nº 117140/2002). Requerente: NKR Agropecuária Comercial LTDA. Advogado: Luiz Sérgio Del Grossi. Despacho proferido no protocolado sob nº 2002.00117831 Junte-se ao protocolado nº 117.140/2002. À vista presente expediente e o contido no instrumento procuratório anexo ao protocolizado acima referido, homologo a desistência requerida. Defiro o desentranhamento solicitado, mediante recibo. Intime-se. Após, arquivem-se. Em 09 de

solicitado, mediante recibo. Intime-se. Após, arquivem-se. Em 09 de setembro de 2002. Des. Sydney Zappa, Vice-Presidente em exercício.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 10/09/2002 Seção I Grupo Câmaras Cíveis Relação No. 2002.03889

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Igor Luby Kravtchenko	001	0121971-6
Iran Roberto Brzezinski	002	0125012-8
Irene Maria Brzezinski	002	0125012-8
Joel Kravtchenko	001	0121971-6
Josildo Vaz Santos	002	0125012-8
Maria Ilma Caruso	001	0121971-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

Despachos proteridos peto Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0121971-6 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/36245. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2787 Acórdão. Autor: Nelson Pereira Alves. Advogado: Igor Luby Kratchenko, Joel Kravtchenko, Réu: Ozair dos Santos Wolff. Advogado: Maria Ilma Caruso. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

Intime-se o Autor para se manifestar sobre a contestação de fls. 197/296,em 10 (dez) dias. Curitiba, 05 de setembro de 2002. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO Relator

0002 . Processo: 0125012-8 Ação Rescisória (Gr)
Protocolo: 2002/75270. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 960000379 Ação Monitória. Autor: Oguedes Fonseca Zamarian.
Advogado: Iran Roberto Brzezinski, Josildo Vaz Santos, Irene Maria Brzezinski. Réu: Sempratas Comercial Agrícola Ltda. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cívis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Conchity Toriollo. Desraeho: Desa Conchita Toniollo, Despacho:

Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco (05) dias, sobre o pronunciamento do Ministério Público (f. 326/328). Curitiba. 06 de nbro de 2002. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Emitido em 10/09/2002 Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.03854

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Processo Sebastião Garcia Neto 001 0080934-5

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de aco do com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0080934-5 Ação Penal (Cam) Protocolo: 1999/69581. Comarca: Santo Antonio da Platina. Ação

Protocolo: 1999/69881. Comarca: Santo Antonio da Platina. Ação Originária: 9800000021 Inquérito Policial. Autor: Ministério Pú-blico do Estado do Paraná. Réu: Flávio Luiz Maiorky. Advoga-do: Sebastião Garcia Neto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Sebastião Garcia Neto (PR010437)

Emitido em 10/09/2002 Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.03858

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Processo Fabiano Binhara 001 0068930-3

Flávio Cesar Carniatto	001	0068930-3
Luiz Cezar Viana Pereira	001	0068930-3
Mariza Souza	001	0068930-3
Sílvio Binhara	001	0068930-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0068930-3 Ação Penal (Cam) Protocolo: 1998/48882. Comarca: Cândido de Abreu. Ação Ori-ginária: 970000081 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Parana. Réu: Olgierde Malanowski. Advogado: Mariza Souza, Luiz Cezar Viana Pereira. Réu: Eduardo gado: Manza Souza, Luiz Cezar Viana Pereira. Ret: Eduardo Fregonese. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. - Defiro o requerido pela defesa do réu Olgierde Malanowski às fls. 1785. Para tanto, expeça-se Carta de Ordem para inquiri-

as ils. 1783. Para tanto, expeça-se Carta de Ordeni para induni-ção de Antonio Mlynarski (endereço às fls. 1408), a ser ouvido na Comarca de Cândido de Abreu, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se a defesa de sua expedição. II. - Ciente a douta Pro-curadoria Geral de Justiça. III. - Intimem-se. Em 27 de agosto de 2002. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime Emitido em 10/09/2002 Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.03859

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fabiano Binhara	001	0068930-3
Flávio Cesar Carniatto	001	0068930-3
Luiz Cezar Viana Pereira	001	0068930-3
Mariza Souza	001	0068930-3
Sílvio Binhara	001	0068930-3

Intimação Advogado - Expedição da Carta de Ordem ao JD Cândido de Abreu/PR, em 03.09.02, p/ intimação ANTONIO MLY-NARSKI 0001 . Processo: 0068930-3 Ação Penal (Cam)

Protocolo : 198/48882. Comarca: Cândido de Abreu. Ação Ori-ginária: 970000081 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Olgierde Malanowski. Advo-gado: Mariza Souza, Luiz Cezar Viana Pereira. Réu: Eduardo Fregonese. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Órgão Julgador: 1º Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Expedição da Carta de Ordem ao JD Cândido de Abreu/PR, em 03.09.02, p/ intimação Orden ao JD Candido de Abreurk, em 03.09.02, p. intimação ANTONIO MLYNARSKI. Vista Advogado: Mariza Souza (PR008107), Sílvio Binhara (PR024459), Fabiano Binhara (PR024460), Flávio Cesar Carniatto (PR024543), Luiz Cezar Viana Pereira (PR023519)

Departamento Judiciário Emetido em 10/09/2002 Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 13:30

Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais Relação No. 2002.03876 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras

Criminais a realizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequente

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes dos Santos Coen	001	0113999-9

visão Criminal (Gr

0001 . Processo: 0113999-9 Protocolo: 2001/109232. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Protocolo: 2001/109232. Comarca: Cornello Procopio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9500000208 Ação Penal. Requerente: Salvador Barbosa dos Santos (em seu favor réu preso). Repre. AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Divisão de Processo Crim Emitido em 10/09/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.03872

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Eduardo Santos Geisler	001	0115594-2/02
	002	0115594-2/03
Enely Batista Santos	001	0115594-2/02
-	002	0115594-2/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0115594-2/02 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/77664. Comarca: Bocaiúva do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1155942 Apelação Crime. Recorrente: Gilberto Cescatto Moraes. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler, Enely Batista Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002 . Processo: 0115594-2/03 Recurso Extraordinário Cri-

Protocolo: 2002/77661, Comarca: Bocajúva do Sul, Vara: Vara Protocolo: 2002/1/661. Comarca: Bocantiva do Sut. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1155942 Apelação Crime. Recorren-te: Gilberto Cescatto Moraes. Advogado: Carlos Eduardo San-tos Geisler, Enely Batista Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao

Divisão de Processo Crime Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.03887 Emitido em 10/09/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Anne Carolina Stipp Amador	001	0097605-0/03
Marcia Martins Onofre	001	0097605-0/03
Rogério Oscar Botelho	001	0097605-0/03
Ronaldo Antonio Botelho	001	0097605-0/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0097605-0/03 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/61245. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Crimi-Protocolo: 2002/01243. Comarca: Curtuda. vara: 6 vara Criminal. Ação Originária: 976050 Habeas Corpus. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Pedro de Castro Nowacki (Réu Preso). Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Rogério Oscar Botelho, Marcia Martins Onofre, Anne Carolina Stipp Amador. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Órgão Especial Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02839 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem	Processo
002	0198096-7/0
002	0198096-7/0
001	0190913-1/0
001	0190913-1/0
002	0198096-7/0
002	0198096-7/0
	002 002 001 001 002

Despachos Relator 001. 0190913-1/01 Dúvida

Protocolo: 2002/93345. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1909131 Apelação Cível. Autos Complementares: 20000000256 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000001053 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Rogério Coelho - 3ª Câmara Cível. Suscitado: Juiza Maria José Teixeira - 6ª Câmara Cível. Interessado: Rolf Brietzig. Adv.: Joao Carlos de Macedo. Interessado: Antoninha Villas Boas Bordini. Adv.: Luiz Roberto Romano. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1.Trata-se de divergência de interpretação entre Juízes deste Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental, autuado sob a forma de dúvida (art. 57 do R.I.T.A.P.R.), argüido pelo em. Juiz Rogério Coelho, integrante da 3ª Câmara Cível, em face à il. Juíza Maria José Teixeira, integrante da 6ª Câmara Cível, nestes autos de Apelação Cível nº 190.913-1.

- 2. Às fls. 121/122, manifestou-se a eminente Juíza suscitada, reconsiderando sua decisão.
- 3. Por tais razões, em face de que a Juíza suscitada, supervenientemente reconsiderou sua decisão, desaparecendo em conseqüência o conflito negativo, por aplicação analógica do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, de plano, declaro prejudicado o incidente de dúvida.
- 4. Oportunamente, remetam-se os autos à dra. Juíza suscitada competente para atuar como relator.

Curitiba, 04 de setembro de 2002 JUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Relator 002. 0198096-7/01 Dúvida Protocolo: 2002/84182. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ma-

ringá. Vara: Vara Civel. Comarca: Maringá. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 1980967 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000215 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000327 Embargos a Execução. Suscitan-te: Juíza Anny Mary Kuss - 6ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Lídio José Rotoli de Macedo - 3ª Câmara Cível. Interessado: Maq - Scrita - Comércio de Equipamentos Para Escritório Ltda. Interessado: Aparecido Balbino de Queiroz. Adv.: Rui Barbosa Gamon. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Adv.: Airton Martins Molina. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:
Face as informações prestadas pelo Magistrado suscitado, às fls.

104/105, no sentido de que reformava sua decisão, reconhecendo sua competência para apreciação e julgamento do feito, a presente dúvida perdeu o objeto.

Desta forma, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao

Curitiba 05 de setembro de 2 002

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02843 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

INDICE DE l'OBEI	,	D
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	006	0165841-1/01
Alaides Teixeira Trindade	011	0171574-2/02
Amaury De Mello Queiroz	009	0170187-5/01
Andre Luiz Batezati	007	0166717-4/01
André Guilherme Zaia	003	0161054-2/03
Arion De Campos	007	0166717-4/01
Arivaldir Gaspar	016	0188576-7/01
Arnaldo Jose Romao	007	0166717-4/01
Carlos Alberto Stoppa	014	0181421-9/01
Carlos Roberto Ferrarezi	014	0181421-9/01
Ciro Araújo Lima	003	0161054-2/03
Ciro Gilmar Campos	007	0166717-4/01
Claudinei Belafronte	008	0168129-2/02
Claudinei Codonho	007	0166717-4/01
Devanil De Luca Junior	004	0165038-4/01
Divonsir Borba Cortes Filho	010	0170498-3/01
Dorivaldo Schuler	011	0171574-2/02
Edegard Augusto C. Lessnau	003	0161054-2/03
Edemar Antonio Zilio Junior	014	0181421-9/01
Edilson Avelar Silva	009	0170187-5/01
Edoel Rocha	013	0180686-6/02
Edson Shoiti Fugie	014	0181421-9/01
Emerson Busanelo	015	0188204-6/02
Eraldo Teodoro De Oliveira	013	0180686-6/02
Euvaldo Aparecido Rocha Junior	005	0165130-3/01
Fabiana Palomeque Maganhotte	013	0180686-6/02

Francisco Olivieri Junior 0168129-2/02 Geraldo Emanuel Prizon 013 0180686-6/02 Harri Klais 001 0114038-5/02 0180686-6/02 Iris Antonio Mazzuchetti Ivanise Maria Tratz Martins 012 0176986-2/02 Jackson Gladston Nicolodi Jairo Batista Pereira 0165130-3/01 0181421-9/01 005 014 Janete Codonho 007 0166717-4/01 Jeferson A. T. Trindade 0171574-2/02 0188576-7/01 Joao Antonio Gaspar 016 Jorge Luiz Martins 001 0114038-5/02 Júlio Barbosa Lemes Filho Kiyoshi Ishitani 0176986-2/02 0161054-2/03 003 Leandro Cabrera Galbiati 017 0192211-0/02 Liliane Gruhn Pagani Luis Carlos Barreto 005 0165130-3/01 Luiz Carlos Lima Lycia Maria Padilha Amaral 016 010 0188576-7/01 0170498-3/01 Marcos Mattioli 010 0170498-3/01 0180686-6/02 0192211-0/02 Martins Gatti Camacho 013 Mônica Mine Yao 017 Oldemar Mariano 001 0114038-5/02 0168129-2/02 0145879-9/03 Osmar Nodari 002 Patrícia Carla De Deus Lima 012 0176986-2/02 Ricardo Mussi Pereira Paiva 013 Roberto Antonio Busato 001 0114038-5/02 Ronaldo Gomes Neves 004 0165038-4/01 Ronaldo Lima Machado 0192211-0/02 Rosicleia Gruber 002 0145879-9/03 Simone Santiago De Mello 012 0176986-2/02 0165841-1/01 Tatiana Piasecki Kaminski 006 Valdemar Bernardo Jorge 017 0192211-0/02 0171574-2/02

016

0188576-7/01

Fernando Antonio Moura F. Silva

Despachos Vice-presidente 001. 0114038-5/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/99548. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1140385 Apelação Cível. Recorrente: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Harri Klais. Adv.: Jorge Luiz Martins. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 06 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

002. 0145879-9/03 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/121338. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 145879901 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9300000645 Execucão de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000645 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Ronald Santos. Recorrente: Zenylia Machado Santos. Adv.: Osmar Nodari. Recorrido: Inocencio Wolski. Adv.: Rosicleia Gruber. Despa-

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se. Curitiba, 05 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

Dos, 0161054-2/03 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/103304. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1610542 Apelação Cível. Recorrente: Masaru Uchimura S/a Comércio e Importação. Recorrente: Shoiti Uchimura. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Recorrido: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Edegard Augusto Cruzzara Less-nau. Adv.: Ciro Araújo Lima. Adv.: André Guilherme Zaia. Despacho:

Diante do exposto, dou seguimento ao recurso

Publique-se

Curitiba, 04 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0165038-4/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/115723. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1650384 Apelação Cível. Recorrente: Dorival Bortoto. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Recorrido: Jair Aparecido de Oliveira. Adv.: Devanil de Luca Junior. Despacho:

Ante o exposto, nego seguin

Publique-se.
Curitiba, 06 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 005. 0165130-3/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/114549. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1651303 Apelação Cível. Autos Complementares: 930000661 Indenização. Recorrente: A Marítima Companhia de Seguros Gerais. Recorrente: Sylvio Rocha Nogueira. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Adv.: Luis Carlos Barreto. Recorrido: Mauricio José de Amorin.

Adv.: Euvaldo Aparecido Rocha Junior. Despacho: Em face do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 006, 0165841-1/01 Recurso Especial Civel

olo: 2001/142862. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz

do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1658411 Apelação Cível. Recorrente: Sul América Itatiaia Seguros S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Recorrido: Laskos e Cia Ltda. Adv.: Ademar Martins Montoro. Despacho:

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se. Curitiba, 05 de setembro de 2002.

Despachos Vice-presidente

007. 0166717-4/01 Recurso Extraordinario Civel Protocolo: 2001/124877. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1667174 Apelação Cível. Recorrente: Maria Aurea da Luz Santos. Recorrente: José Ito de Souza. Recorrente: Darci Tomaz de Souza. Recorrente: Agenor Dias Pedroso. Recorrente: Maria Casturina Moreira. Adv.: Janete Codonho. Adv.: Claudinei Codonho. Recorrido: Município de Telemaco Borba. Adv.: Arnaldo Jose Romao. Adv.: Ciro Gilmar Campos. Recorrido: Município de Imbaú. Adv.: Andre Luiz Batezati. Adv.: Arion de Campos.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 05 de setembro de 2002.

RE nº 166.717-4/01 (Ap. Cív. nº 166.717-4, de Telêmaco Borba, V. Cív.) fls. 2

Despachos Vice-presidente

008. 0168129-2/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/123566. Matéria: Execução. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1681292 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000448 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Rofas Calçados de Segurança Ltda. Recorrente: Luiz Carlos Rofas da Costa. Recorrente: Onélia Marcolino da Costa. Adv.: Claudinei Belafronte. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oscar Ivan Prux. Adv.:

Francisco Olivieri Junior. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 06 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 009. 0170187-5/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/126338. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1701875 Apelação Cível. Recorrente: Ouromodulado Industrial Móveis Ltda. Adv.: Edilson Avelar Silva. Recorrido: Alfredo Silva de Castro. Adv.: Amaury de Mello Queiroz. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 04 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente
Despachos Vice-presidente

010, 0170498-3/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/131637. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1704983 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001243 Ação de Despejo. Recorrente: World Kids Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Di-vonsir Borba Cortes Filho. Recorrido: Incorporação e Administração Curitibana de Shopping Center Ltda. Adv.: Marcos Matti-oli. Adv.: Lycia Maria Padilha Amaral. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se. Curitiba, 06 de setembro de 2002.

pachos Vice-presidente

011. 0171574-2/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/127662. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 1715742 Ape-lação Cível. Recorrente: Nelson Antônio Petrazzini. Recorrente: João Ari Klein. Adv.: Valdomiro Santin. Adv.: Dorivaldo Schuler. Recorrido: Antônio Lunardon. Adv.: Alaides Teixeira Trindade. Adv.: Jeferson A. T. Trindade. Interessado: Dorivaldo Schuler. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos

Publique-se

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Despachos Vice-presidente

012. 0176986-2/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/129972. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 1769862 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Simone Santiago de Mello. Recorrido: Olival Ronald Leitão. Adv.: Patrícia Carla de Deus Lima. Adv.: Ivanise Maria Tratz Martins. Despa-

Publique-se.
Curitiba, 06 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 013. 0180686-6/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/88329. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1806866 Apela-ção Cível. Autos Complementares: 9500000295 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000315 Alvará Judicial. Recorrente: Rosilda Joanita Palomeque Klank. Adv.: Fabiana Palomeque Maganhotte. Adv.: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Adv.: Geraldo Emanuel Prizon. Adv.: Iris Antonio Mazzuchetti. Adv.: Eraldo Teodoro de Oliveira. Recorrido: Lenira Aparecida Terra. Adv.: Edoel Rocha. Adv.: Martins Gatti Camacho. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

os Vice-presidente

014. 0181421-9/01 Recurso Extraordinario Civel Protocolo: 2002/15033. Matéria: Execução. Comarca: Quedas

do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1814219 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000105 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Jairo Batista Pereira. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Adv.: Edson Shoiti Fugie. Recorrido: José Franco da Rocha. Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior. Despa-

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Curitiba, 04 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

015. 0188204-6/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/88707. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Capanema. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1882046 Apelação Cível. Recorrente: Dionísio Carboni. Adv.: Emerson Busanelo. Recorrido: Sergio Chiamenti. Adv.: Liliane Gruhn Pagani. Des-

Em face do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.
Curitiba, 06 de setembro de 2002.
DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0188576-7/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/67974. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 1885767 Apelação Cível. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Recorrido:

Iara de Oliveira. Adv.: Arivaldir Gaspar. Adv.: Joao Antonio

Gaspar. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Despachos Vice-presidente

017. 0192211-0/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/84562. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1922110 Apelação Cível. Recorrente: Marcelo Luiz Mariano. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Mônica Mine Yao. Adv.: Leandro Cabrera Recorrido: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Ma-

chado. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.
Curitiba, 04 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível Relação Nº 2002.02857 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Índice de Publicação

Índice de Publicação			
Advogado	Ordem	Processo	
Ademir Kalinoski Ribeiro	0011	0205638-8	
Carlos Roberto Tavarnaro	0014	0208456-8	
Carlos Sérgio Capelin	0015	0209335-8	
Clóvis Teixeira	0001	0190105-9	
Damien Pablo de Oliveira	0010	0203434-2	
Elionora Harumi Takeshiro	0012	0206233-7	
Emilio Picioli	0013	0207057-1	
Flori Antonio Tasca	0014	0208456-8	
Gabriel Veloso de Araújo	0003	0192606-9	
	0004	0195476-3	
	0005	0195652-3	
	0007	0196753-9	
Gelsi Francisco Accadrolli	0013	0207057-1	
Ivan Seccon Parolin Filho	0012	0206233-7	
José Carlos Dias Neto	0015	0209335-8	
João Leonel Antocheski	0001	0190105-9	
Keile Cristina Biezus	0006	0196073-6	
Leonardo da Costa	0002	0191661-6	
Luciane Maria Mezarobba	0011	0205638-8	
Luis Cláudio Alves Pereira	0013	0207057-1	
Luiz Gustavo Vardanega V. Pint	0010	0203434-2	
Luiz Henrique Volpe Camargo	0013	0207057-1	
Mafuz Antonio Abrão	0011	0205638-8	
Magda Demartini Tasca	0014	0208456-8	
Manoel Caetano Ferreira Filho	0011	0205638-8	
Marcel Grácia Pereira	0010	0203434-2	
Mario Ferreira	0015	0209335-8	
Miguel Cesar Setim	0011	0205638-8	
Orlando Alexandrino	0009	0199941-1	
Patricy Milena Sanches Calliar	0002	0191661-6	
Patrícia Carla de Deus Lima	0011	0205638-8	
Paulo Tadeu Haendchen	0013	0207057-1	
Péricles Araújo G. d. Oliveira	0009	0199941-1	
Regiane Antunes Dequeche	0012	0206233-7	
Regis Alan Bauli	0009	0199941-1	
Stevão Alexandre Accadrolli	0013	0207057-1	
Vera Lucia dos Santos	0008	0197494-9	
Victorio Alves da Silva	8000	0197494-9	
Waldi Moreira Soares	8000	0197494-9	
Walmor Júnior da Silva	0003	0192606-9	
	0004	0195476-3	
	0005	0195652-3	
	0007	0196753-9	

0001. PROCESSO: 0190105-9 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200100001489 Cobrança Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: João Leonel Antocheski Agravado: Saul Gebran Miranda, Maria José de Oliveira Miranda Adv.: Clóvis Teixeira Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete

surelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0191661-6 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9600000104 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Telecall Factoring, Comércio, Importação e Exportação de Equipamento Para Telecomunicações Ltda Adv.: Patricy Milena Sanches Calliari, Leonardo da Costa Agravado: Distribuidora de Frutas e Verduras Mikonos Ltda Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0192606-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000083 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Gabriel Veloso de Araújo Agravado: Coagel - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda, Francisco Scarpari Neto, Ishamu Shumizu, Antonio Carlos Sestak Adv.: Walmor Júnior da Silva Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0195476-3 Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000085 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Gabriel Veloso de Araújo Agravado: Coagel - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda, Ishamu Shimizu, Osmar Pomini Adv.: Walmor Júnior da Silva Rela-tor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0195652-3 Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000084 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Gabriel Veloso de Araújo Agravado: Coagel - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda, Ishamu Shimizu, Osmar Pomini, Israel Garcia de Matos, Pedro Ademir Paini, Domingos Mercial, João Roberto de Oliveira Coelho Adv.: Walmor Júnior da Silva Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0196073-6 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 200200000142 Exceção de Incompetência Agravante: João Cândido Munhoz Adv.: Keile Cristina Biezus Agravado: Orlando Rolf Speltz Wolinski Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007 PROCESSO: 0196753-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000284 Consignação em Pagamento Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Gabriel Veloso de Araújo Agravado: Coagel- Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda Adv.: Walmor Júnior da Silva Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0197494-9 Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000099 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Natalino Menegassi Adv.: Vera Lucia dos Santos, Waldi Moreira Soares Agravado: Adilson Romualdo Kimita Adv.: Victorio Alves da Silva Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0199941-1 Comarca: Arapongas Vara: Vara Civel Ação Originária: 20020000231 Ação Mandamental Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Orlando Alexandrino, Regis Alan Bauli Agravado: Ivanir Carlos Sabatini, Virginia de Fátima Reis Sabatini, Odair José Sabatini, Marily Adriana Rampazzo Sabatini, Emenegildo Sabatini, Maria Batista Paiva Sabatini Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0010. PROCESSO: 0203434-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 20000000156 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Comissária Galvão S/a - Corretagem de Imóveis Adv.: Damien Pablo de Oliveira Agravado: Espólio de Joaquim Ferreira do Amaral Filho Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Marcel Grácia Pereira Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0205638-8 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9800000830 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Carlos Salvadori Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Patrícia Carla de Deus Lima Agravado: Antonio Setim Neto Adv.: Mafuz Antonio Abrão Interessado: Ari de Miranda Cardoso Rosalina Maria Setim Cardosa, Artur de Miranda Cardoso, Maria Delaci S. Cardoso Adv.: Miguel Cesar Setim, Ademir Kalinoski Ribeiro Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0012. PROCESSO: 0206233-7 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 200100000290 Declaratória Agravante: Liconti e Duarte Ltda Adv.: Ivan Seccon Parolin Filho Agravado: Hommer Indústria e Comércio de Confecções Ltda Adv.: Elionora Harumi Takeshiro, Regiane Antunes Dequeche Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0207057-1 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000156 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Antônio Moraes dos Santos Júnior Adv.: Paulo Tadeu Haendchen, Luiz Henrique Volpe Camargo, Luis Cláudio Alves Pereira Agravado: Carlos Plínio Siqueira Adv.: Emilio Picioli Agravado: José Aparecido Tomazzeli Adv.: Stevão Alexandre Accadrolli, Gelsi Francisco Accadrolli, Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0014. PROCESSO: 0208456-8 Comarca: Ponta Grossa Vara:

4a Vara Civel Ação Originária: 200100000522 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Oswaldo Spósito Adv.: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca Agravado: Lauro Justos Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro Relator: Juiz Convocado Ed-gard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin)

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0015. PROCESSO: 0209335-8 Comarca: Andirá Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000497 Declaratória Agravante: Roberto Simoni, Maria Tereza Moura Simoni, Roberto Simoni Filho, Luiz Roberto Moura, Dyrce Zaffanelli Simoni, Aloísio Simoni, João Antônio Simoni, Osmar Zanoni Adv.: Mario Ferreira Agravado: Banco do Estado do Paraná S.a. Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Relator: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa (Juiz Rosana Fachin)

Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível Relação Nº 2002.02858 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Amilcar Momo	0023	0157154-8
Airton João Penteado	0019	0206816-6
Alcides dos Santos	0002	0181845-9
Alessandro M. d. Sacramento	0018	0205210-0
Thessandro III di Sacramento	0020	0207187-4
Alex Sander Gallio	0020	0207187-4
Alexandre da Silva Moraes	0031	0185855-1
Alexandre Della Coletta Scholz	0038	0196570-0
Alexandre Nelson Ferraz	0012	0198423-4
	0043	0200966-7
Almir Lamin	0039	0197765-3
Amauri Baptista Salgueiro	0044	0201159-6
Amin José Hannouche	0027	0179543-9
Ana Lúcia França	0040	0198818-3
Ana Paula Lara	0010	0197873-0
Ananias Cézar Teixeira	0017	0204754-3
Anelise Nogueira Reginato	0030	0185536-1
Anito Rocha de Oliveira	0004	0192294-9
Antonio Carlos Efing	0018	0205210-0
Antonio Carlos Monteiro	0002	0181845-9
Antonio Celestino Toneloto	0046	0208024-6
Antonio Geraldo Scupinari	0044	0201159-6
Aristides Alberto Tizzot Franç	0032	0187497-7
Arthur Henrique Kampmann	0017	0204754-3
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0024	0170053-4
Carlos Alberto P. Azevedo Carlos Roberto Naufel	0006	0194288-9 0175815-4
Carlos Vanderlei Muhlstedt	0026 0022	01/3813-4
Carolina Mizuta	0040	0198818-3
Celso dos Santos Filho	0033	0198818-3
Cesar Augusto Guimaraes Pereir	0004	0192294-9
Cintia Cristina de Oliveira	0004	0194288-9
Claúdio V. V. Masson	0034	0192784-8
Cleverson Aramis Inácio	0043	0200966-7
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0046	0208024-6
Cláudio Xavier Petryk	0040	0198818-3
Cristiane Belinati Garcia Lope	0005	0193675-8
	0009	0196795-7
	0010	0197873-0
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0024	0170053-4
Dagmar Pimenta Hannouche	0027	0179543-9
Daniel Hachem	0007	0196242-1
Denis Norton Raby	0045	0204732-7
Elaine Novaes Falco	0045	0204732-7
Eliana Meira Nogueira	0001	0181790-9
Elias Daher Júnior	0034	0192784-8
Emanuel Vitor Canedo da Silva	0045	0204732-7
Enio Medeiros Filho	0036	0194066-3
F : 11 T 1 C 1	0044	0201159-6
Enivaldo Tadeu Cunha Eros Belin de Moura Cordeiro	0009	0196795-7
Fabiano Souza Hallvass	0024 0038	0170053-4 0196570-0
Fiori Augusto Mincache Faustin	0038	0196576-0
Flaviano Bellinati Garcia Pere	0005	0193675-8
That take Deminar Gareta Tere	0009	0196795-7
	0010	0197873-0
Gastão Fernando Paes de B. Jr.	0046	0208024-6
Geraldo Caldas Barbosa	0035	0193076-5
Geroldo Augusto Hauer	0040	0198818-3
Gilberto Luiz Querolim	0043	0200966-7
Gláucia da Silva Alberti	0012	0198423-4
Gustavo Henrique Dietrich	0023	0157154-8
Helena Maria Regis Araujo	0022	0140141-0
Idelanir Ernesti	0025	0173691-6
	0030	0185536-1
Ideval Inácio de Paula	0042	0200238-8
Ivana Maria Morandi Lustosa	0014	0202288-6
Izabelle M. S. M. L. Turkiewic	0034	0192784-8
Jairo Basso	0042	0200238-8
Jefferson do Carmo Assis	0028	0181673-3
Joao Loizel	0025	0173691-6
Joel Henrique Melnik	0041	0199167-5
Jose Antonio Vale José Ivan Guimarães Pereira	0034	0192784-8
	0007 0035	0196242-1 0193076-5
José Miguel Alvim Sarmento Jovino Terrin	0008	0193076-3
Joyce M. Mischur	0008	0193076-5
João Carlos Messias Júnior	0008	0196791-9
João Cândido Michalski	0010	0190791-9
Jubrail Romeu Arcenio	0010	0195885-2
Julio Cesar Piuci Castilho	0038	0196570-0
Júlio Barbosa Lemes Filho	0029	0185417-1
	0039	0197765-3
Karine Cristina da Costa	0003	0191096-9
Karine Simone Pofahl	0043	0200966-7
Kiyoshi Ishitani	0029	0185417-1
Lacir Guarenghi	0041	0199167-5

Leandro Cabrera Galbiati	0003	0191096-9
Luciana Sezanowski	0016	0203802-0
	0037	0195885-2
Luciano Menezes Molina	0033	0192708-8
Luciara Loureiro Nunes	0038	0196570-0
Luis Alberto Sniecikoski	0014	0202288-6
Luiz Amiral Henriques	0027	0179543-9
Luiz Carlos Marques Arnaut	0007	0196242-1
Luiz Carlos Raimundo	0007	0179543-9
Luiz Eduardo Volpato	0027	0179343-9
Luiz Fernando Zalewski Torres	0004	0192294-9
Luiz Gonzaga Guedes Martins	0011	0198284-7
Luiz Renato Pedroso	0044	0201159-6
Manoel Ronaldo Leite Junior	0042	0200238-8
Marcel Ahmed Hammoud	0041	0199167-5
Marcelo Antonio Theodoro	0022	0140141-0
Marcelo Teisheiner Cavassani	0018	0205210-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	0020	0207187-4
Marco Andre Soni Bacelar	0020	0207187-4
Marco Aurélio Rodrigues Morey	0030	0185536-1
Marcos Augusto Malucelli	0036	0194066-3
Maria Aparecida Alves Arcenio	0037	0195885-2
Maria de Lourdes O. A. Hana	0035	0193076-5
Maria Izabel Batista Alabarces	0028	0181673-3
Maria Lucilia Gomes	0037	0195885-2
Maria Luiza C. Vasconcelos	0037	0195885-2
Marili da Luz Ribeiro Taborda	0022	0140141-0
	0022	0140141-0
Marilisa Belido Segóvia		0206816-6
Mauro Andre Krupp	0019	
Miguel Antonio Slowik	0040	0198818-3
Milton João Betenheuser Júnior	0001	0181790-9
Moises Zanardi	0007	0196242-1
Murilo Celso Ferri	0045	0204732-7
Márcia Regina dos S. Machado	0021	0209866-8
Natanoel Zahorcak	0022	0140141-0
Nelson Carlos dos Santos	0024	0170053-4
Nelson Paschoalotto	0034	0192784-8
Ney Pinto Varella Neto	0017	0204754-3
Odécio Aparecido Trevisan	0002	0181845-9
Omar Simao Chueiri	0013	0200110-5
Paulo Cesar Gnoatto	0032	0187497-7
Paulo César C. Galhardo	0038	0196570-0
Paulo Giovani Fornazari	0023	0157154-8
Rafael Jaeger Andrade	0026	0175815-4
Regina Tânia Bortoli	0032	0187497-7
Renato Dacilio Flores	0032	0197765-3
Rony Marcos de Lima	0039	01770053-4
Rosangela Lie Miya Schmidt	0033	0192708-8
Rose Paula Marzinek	0039	0197765-3
Rosiane Aparecida Martinez	0010	0197873-0
Sebastião da Silva Ferreira	8000	0196791-9
Sergio Wanderlei A. d. Oliveir	0007	0196242-1
Shiroko Numata	0015	0203371-0
Sonia Regina Dias Barata Bispo	0006	0194288-9
Suely Cristina Muhlstedt	0022	0140141-0
Sumie Sonia Miyazaki	0037	0195885-2
Susana Barbosa Mateus	0039	0197765-3
Sérgio Murilo Loureiro	0013	0200110-5
Tobias Fernando Madureira	0046	0208024-6
Valmir Brito de Moraes	0031	0185855-1
Valéria Caramuru Cicarelli	0012	0198423-4
Vanessa Tavares da S. d. Souza	0012	0205210-0
Vânia de Fátima Cesar L. Carta		0203210-0
	0016	
Waldir Frares	0042	0200238-8
Wilmar Eppinger	0040	0198818-3
Álvaro Pinheiro Bressan	0015	0203371-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0181790-9 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800038468 Busca e Apre-ensão Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Eliana Meira Nogueira, Milton João Betenheuser Júnior Agravado: Vilson Castro da Costa e Cia Ltda Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0181845-9 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000463 Embargos a Execução Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - I N S S Adv.: Antonio Carlos Monteiro Agravado: Amerino Pereira de Souza Adv.: Alcides dos Santos. Odécio Aparecido Trevisan Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0191096-9 Comarca: Ubiratã Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000331 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Inves-timento Adv.: Karine Cristina da Costa, Leandro Cabrera Galbiati Agravado: Sarkis Melhem Jamil Relator: Juiz Sergio Rodri-

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0192294-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200100000760 Busca e Apreensão Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Fernando Zalewski Tor-res, Anito Rocha de Oliveira Agravado: Indústria e Comércio de Madeira São Manoel Ltda Adv.: Cesar Augusto Guimaraes Pereira Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0193675-8 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200200000130 Rescisão de Contrato Agravante: Safra Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: João Augusto Barbosa Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0194288-9 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9600000838 Ação de Depósito Agravante: Estado do Paraná Adv.: Sonia Regina Dias Barata Bispo Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Carlos Alberto Paoliello Azevedo Agravado: Wagner da Silva Valério Adv.: Cintia Cristina de Oliveira Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0007. PROCESSO: 0196242-1 Comarca: Maringá Vara: Vara
Civel, Maringá Vara: la Vara Civel Ação Originária:
200100000725 Busca e Apreensão Agravante: Petroquímica Agro
Industrial Ltda Adv.: Sergio Wanderlei Alves de Oliveira, Luiz Carlos Marques Arnaut Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0196791-9 Comarca: Apucarana Vara: Vara Civel, Apucarana Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9500000491 Embargos a Execução Agravante: Livoti & Cia Ltda Adv.: Sebastião da Silva Ferreira, João Carlos Messias Júnior Agravado: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Jovi-no Terrin Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0009. PROCESSO: 0196795-7 Comarca: Londrina Vara: 7a
Vara Civel Ação Originária: 200200000129 Busca e Apreensão
Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investi mento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Izabete Pereira dos Santos Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0197873-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200200000128 Rescisão de Contrato Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez, Flaviano Bellinati Garcia Peres, Cristiane Belinati Garcia Lopes Agravado: Dionísio Stefani Adv.: João Cândido Michalski, Ana Paula Lara Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0198284-7 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200200000193 Revisão de Contrato Agravante: Recupera - Recuperadora de Veículos Ltda, Sérgio Benedetti Adv.: Luiz Gonzaga Guedes Martins Agravado: Daimler Chrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0198423-4 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200200026680 Busca e Apreensão Agravante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz Agravado: Mario Allip Ale-jandro Chacoff Vargas Adv.: Gláucia da Silva Alberti Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0200110-5 Comarca: Cianorte Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000356 Ação de Depósito Agravante: Hélio Santos de Oliveira Adv.: Sérgio Murilo Loureiro Agravado: Banco do Brasil S/a, Bb Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Omar Simao Chueiri Relator: Juiz Sergio Rodrigues

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0014. PROCESSO: 0202288-6 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100000325 Busca e Apreensão Agravante: Banco Cnh Capital S/a Adv.: Luis Alberto Sniecikoski Agravado: Leocy Macedo Figueiredo Adv.: Ivana Maria Moran-di Lustosa Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0015. PROCESSO: 0203371-0 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200200000264 Rescisão de Contrato Agravante: Álvaro Pinheiro Bressan Adv.: Álvaro Pinheiro Bressan Agravado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Shiroko Numata Interessado: Alexandre Pinheiro Bressan Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0016. PROCESSO: 0203802-0 Comarca: Toledo Vara: Vara Civel, Toledo Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000311 Ação de Depósito Agravante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Luciana Sezanowski, Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta Agravado: Hedner Carlos Relator: Juiz Convocado Ga-maliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0017. PROCESSO: 0204754-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100001497 Revisão de Contrato Agravante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ananias Cézar Teixeira Agravado: Construtora Aconcagua Ltda Adv.: Arthur Henrique Kampmann, Ney Pinto Varella Neto Re-

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0018. PROCESSO: 0205210-0 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900001239 Rescisão de Contrato Agravante: Maria Cleunice Ramos Adv.: Vanessa Tavares da Silva de Souza, Antonio Carlos Efing Agravado: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Alessandro Moreira do Sacramen to, Marcelo Teisheiner Cavassani Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0019. PROCESSO: 0206816-6 Comarca: Pinhão Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000243 Embargos de Terceiro Agravante: Hollywood de Pinhão Indústria e Comércio de Madeiras Ltda Adv.: Mauro Andre Krupp Agravado: Bb Leasing S/ a - Arrendamento Mercantil Adv.: Airton João Penteado Interessado: Indústria e Comércio de Móveis Giskely Ltda Relator: Juiz

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0020. PROCESSO: 0207187-4 Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel, Cascavel Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000279 Busca e Apreensão Agravante: José Antonio Bachette Adv.: Alex Sander Gallio, Marco Andre Soni Bacelar Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. ndro Moreira do Sacramento Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0021. PROCESSO: 0209866-8 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 200200000641 Revisão de Contrato Agravante: Gilson Euclides Miranda Romão. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Relator: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0140141-0 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Civel, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9200000179 Anulatória Apelante: Benedito Ramos de Camargo Adv.: Marcelo Antonio Theodoro, Marili da Luz Ribeiro Taborda, Natanoel Zahorcak Apelado: Alcyr Cornelsen Sobrinho Adv.: Helena Maria Regis Araujo Interessado: Tornezan Indústria de Artefatos de Madeira Ltda. Adv.: Suely Cristina Muhlstedt, Carlos Vanderlei Muhlstedt Interessado: Marcos Santos Jacoby Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sergio Rodrigues) Revisor: Juiz Convocado Gamaliel So Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0157154-8 Comarca: Matelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000261 Cobrança Apelante: Unibanco Seguros S/a Adv.: Gustavo Henrique Dietrich, Paulo Giovani Fornazari Apelado: Elisete Gomes Froelich Adv.: Airton Amilcar Momo Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sergio Rodrigues)

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0170053-4 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9700001381 Indenização Apelante: Autoplan Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Nelson Carlos dos Santos, Rony Marcos de Lima Apelado: Deterra -Destoca Terraplanagem e Agropecuária Ltda Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Costa Barros) Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0173691-6 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200000000352 Embargos de Terceiro Apelante: Flavio Fagundes Ferreira Adv.: Joao Loizel Apelado: Fibra Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernes-ti Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Ga-maliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0175815-4 Comarca: Fazenda Rio Grande Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000070 Reintegração de Posse Apelante: Minerais Campo do Rio Ltda. Adv.: Carlos Roberto Naufel Apelado: Banco Volvo do Brasil S/a Adv.: Rafa-el Jaeger Andrade Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

0027. PROCESSO: 0179543-9 Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000054 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Amin José Hannouche, Dagmar Pimenta Hannouche Apelado: Laercio Santos Resende Adv.: Luiz Amiral Henriques, Luiz Carlos Raimundo Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

0028. PROCESSO: 0181673-3 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000621 Ação de Depósito Apelante: Edson Luiz Brandão Adv.: Maria Izabel Batista Alabarces Apelado: União Administradora de Consórcios S.c. Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Relator: Juiz Mendes Silva Re-visor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0185417-1 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9700001206 Reintegração de Posse Apelante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Marilisa Belido Segóvia Apelado: Comercial Agrícola Cobage Ltda, Juacir Devens Adv.: Kiyoshi Ishitani Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0185536-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900001367 Arrendamento Mercantil Apelante: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Idelanir Ernesti Apelado: Lamitex Indústria e Comércio de Lâminas Ltda Adv.: Anelise Nogueira Reginato, Marco Aurélio Rodrigues Morey Relator: Juiz Costa Barros Revisor

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0185855-1 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000259 Busca e Apreensão Apelante: Pedro Lauro Lamann Adv.: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes Apelado: Banco Sudameris Brasil S/ a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Fausti-no Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0187497-7 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 9800001086 Ação de Depósito vara Civel Ação Originaria: 980000/1086 Ação de Deposito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: Regina Tânia Bortoli, Aristides Alberto Tizzot França Apelante: Valdecir Paulo Delevatti Adv.: Paulo Cesar Gnoatto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL 0033. PROCESSO: 0192708-8 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000783 Pauliana/Revocatória Apelante: Maria Silvia de Matos Bueno Adv.: Celso dos Santos Filho Apelado: Antonio de Melo, Maria Aparecida de Melo, Wanderley Arjonas, Juliera Zaninelli Arjonas, Wagner Arjona, Josiane Teodoro Arjona Adv.: Rosangela Lie Miya Schmidt, Luciano Menezes Molina Relator: Juiz Mendes Silva Revisor:

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0192784-8 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9900000231 Revisão de Contrato Apelante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Nelson Paschoalotto, Claúdio V. V. Masson, Elias Daher Júnior Apelado: Sony Márcia Luczyszyn Adv.: Izabelle Margaretta Semi Moreira Lima Turkiewicz, Jose Antonio Vale Relator: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi) Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0035 PROCESSO: 0193076-5 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9800030267 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana, Geraldo Caldas Barbosa, José Miguel Alvim Sarmento Apelado: Assipar Comércio e Assistência de Máquinas Copiadoras e Materiais Ltda Adv.: Joyce M. Mischur Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria

APELAÇÃO CÍVEL

0036 PROCESSO: 0194066-3 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9700000319 Revisão de Contrato Apelante: Bby Leasing Brasil S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Marcos Augusto Malucelli Apelante: Desafio Locadora de Veículos Ltda Adv.: Enio Medeiros Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

0037. PROCESSO: 0195885-2 Comarca: Cambé Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000120 Reintegração de Posse Apelante: Bradesco Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski, Maria Lucilia Gomes, Maria Luiza C. Vasconce los Apelado: Rosani Aparecida Alves Ribeiro de Souza Adv.: Jubrail Romeu Arcenio, Maria Aparecida Alves Arcenio, Sumie Sonia Miyazaki Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0196570-0 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 200000000870 Revisão de Contrato Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho, Luciara Loureiro Nunes, Paulo César Castreguini Galhardo Apelado: José Antônio Ramalho Portero. Valdelice Candida Pinheiro Portero Adv.: Alexandre Della Coletta Scholz, Fabiano Souza Hallvass Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

0039 PROCESSO: 0197765-3 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 9600001360 Revisão de Contrato Apelante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek, Susana Barbosa Mateus Apelado: Panificadora e Confeitaria Gema Ltda Adv.: Almir Lamin, Renato Dacilio Flores Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0198818-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 200000001335 Reintegração de Posse Apelante: Arnaldo Hauer de Oliveira Adv.: Carolina Mizuta, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger Apelado: Bank Boston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

0041. PROCESSO: 0199167-5 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 9600000480 Declaratória Apelante: Banorte Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Lacir Guarenghi Apelado: Magic Informática Ltda Adv.: Joel Henrique Melnik, Marcel Ahmed Hammoud Relator: Juiz Costa Barro

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0200238-8 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000721 Declaratória Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Jairo Basso, Manoel Ronaldo Leite Junior, Ideval Inácio de Paula Rec.adesivo: Ana Zaporoszenko Adv.: Waldir Frares Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

APELAÇÃO CÍVEI

0043. PROCESSO: 0200966-7 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 9900001466 Reintegração de Posse Apelante: Gil Marcos Querolin Adv.: Gilberto Luiz Querolim Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Karine Simone Pofahl, Alexandre Nelson Ferraz, Cleverson Aramis Iná-cio Relator: Juiz Sergio Rodrigues Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Cecconi)

0044. PROCESSO: 0201159-6 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000982 Rescisão de Contrato Apelante: Antonio Geraldo Scupinari Adv.: Luiz Renato Pedroso, Antonio Geraldo Scupinari Apelado: Kv Ltda Adv.: Enio Medeiros Filho Apelado: Bbv Leasing Brasil S/a - Arrendar Mercantil Adv.: Amauri Baptista Salgueiro Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0204732-7 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel Ação Originária: 200000000626 Revisão de Contrato Apelante: Bradesco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Apelado: Fidelity Fomento Mercantil Ltda Adv.: Denis Norton Raby, Elaine Novaes Falco Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0208024-6 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara

da Fazenda Publica Ação Originária: 9700027747 Reintegração de Posse Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Nei Comércio de Veículos Ltda Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Tobias Fernando Madureira Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

Pauta de Julgamento do dia 18/09/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível Relação N° 2002.02859 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 18/09/2002 às 13:30 horas, ou se

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	0012	0185760-7
Alberto Silva Gomes	0007	0203615-7
Alécio Dorigan	0005	0201894-0
	0006	0201899-5
Antonio Francisco C. Athayde	0012	0185760-7
Antônio Luiz de Oliveira	0014	0189424-2
Aparecido Albino Dechiche	0005	0201894-0
	0006	0201899-5
Artur Pereira Alves Junior	0011	0183819-7
Cid Francis Guebert Hugen	0012	0185760-7
Cila Viana Pereira	0013	0186419-9
Claudio Melchionetto	0014	0189424-2
Daniel Hachem	0002	0194145-9
Fabiana Garcia Amaral	0005	0201894-0
Francisco Eduardo de Oliveira	0008	0162506-5
Karime Cecyn Pietszkowski	0007	0203615-7
Luciane Mombach Ito	0003	0194942-8
Luciano Cesar Lunardelli	0006	0201899-5
Luciano Chizini Chemin	0007	0203615-7
Luciene Vanin	0009	0183394-5
luiz andré bassetti	0011	0183819-7
Luiz Carlos Raimundo	0008	0162506-5
Luiz Fernando de Queiroz	0010	0183736-3
Luiz Gonzaga Moreira Correia	0007	0203615-7
Maria José Stanzani	0002	0194145-9
Mauricio Vieira	0010	0183736-3
Márcia Montalto Rossato	0003	0194942-8
Ronaldo Gomes Neves	0008	0162506-5
Rosemari Muzel de C. d. L. Rua	0004	0195080-7
Sergio Walmor Condessa Villela	0004	0195080-7
Simone Rocha de Cristo Leite	0001	0193632-3
Sonny Brasil de C. Guimarães	0011	0183819-7
Valcir Orlando Nardi	0013	0186419-9
Valdir José Bassi	0005	0201894-0
	0006	0201899-5
Valter Simões de Melo	0009	0183394-5
Yoshihiro Miyamura	0011	0183819-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0193632-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 200100001400 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Percedes Fátima Matuella Trevisan Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite Agravado: Sérgio Hildebrando Villanova Curador: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0194145-9 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200100000422 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Maria José Stanzani Agravado: Nelson Bueno, Maria Cleusa do Val Bueno Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0194942-8 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 200100000286 Revisão de Contrato Agravante: Dudaleo Transportes Ltda Adv.: Márcia Montalto Rossato, Luciane Mombach Ito Agravado: Banco Ficrisa Axelrud S/a Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0195080-7 Comarca: Sengés Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000228 Declaratória Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Rosemari Muzel de Castro de La Rua Agravado: Cecimar Dib Adv.: Sergio Walmor Condessa Villela Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0201894-0 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000374 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Neuza Libano de Souza, Nilson Antonio Buratti, Mauro Libano de Souza Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Fabiana Garcia Amaral Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi, Alécio Dorigan Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

0006. PROCESSO: 0201899-5 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000415 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Comércio de Madeira Ziroldo Ltda Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Luciano Cesar Lunardelli Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi, Alécio Dorigan Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0203615-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200200000043 Revisão de Contrato Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes Agravado: Lourival de Torres Cardoso Neto Adv.: Luciano Chizini Chemin, Karime Cecyn Pietszkowski Relator: Juiz Sônia Regina de

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0162506-5 Comarca: Cornélio Procópio

Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000219 Cobrança Apelante: Sociedade Evangélica Beneficiente de Londrina Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Francisco Eduardo de Oliveira Apelado: Edenilza Duarte Palácio, Paulo Rogério Ribeiro Adv.: Luiz Carlos Raimundo Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL 0009. PROCESSO: 0183394-5 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9800000365 Embargos a Execução Apelante: Irinide Fernandes Ferrari Adv.: Luciene Vanin Apelado: Carlos Alberto da Silva, Aparecida Felicia Passeti Adv.: Valter Simões de Melo Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0183736-3 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 20000000546 Embargos a Execução Apelante: Gilson Amâncio, Vilma Cléia Chechelski Amâncio Adv.: Mauricio Vieira Apelado: Tetuo Naganava Adv.: Luiz Fernando de Queiroz Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0183819-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9800000877 Consignação em Pagamento Apelante: Banco América do Sul S/a Adv.: Artur Pereira Alves Junior, Yoshihiro Miyamura, Artur Pereira Alves Junior, Sonny Brasil de Campos Guimarães Apelado: Luiz Roberto da Silva Junior, Eliane do Carmo Machado da Silva Adv.: luiz andré bassetti Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vi-

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0185760-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 20000000005 Embargos a Execução Apelante: Brafer Construções Metalicas S/a Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde, Cid Francis Guebert Hugen Apelado: Anteguera Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda Adv.: Abel Antônio Rebello Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0186419-9 Comarca: Mamborê Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000193 Embargos a Execução Apelante: Lair Pedro Maggioni, Zilda Zanuzzi Maggioni, Adv.: Cila Viana Pereira Apelado: Dorneles Adão Cavali Adv.: Valcir Orlando Nardi Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0014 PROCESSO: 0189424-2 Comarca: Curifiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9900000869 Embargos a Execução Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Apelante: Gilmar Nichel Adv.: Claudio Melchionetto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível

Advogado

Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02751 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Processo

Ordem

Adriana Margaret Slonski	017	0194475-2
Adriano Lima Toldo	002	0180353-2
Airton José Alberton	023	0201359-6
Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa	034	0208719-0
Alexandre Nelson Ferraz	044	0211957-5
Alido Depine	026	0202999-4
Amaury Chagas Coutinho Júnior	036	0209747-8
Ana Paula Brandt	025	0202384-3
Anderson Adalton Da Silva	044	0211957-5
André Renato Miranda Andrade	009	0191558-4
Anesio Kowalski	012	0193302-0
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	017	0194475-2
Antonio Carlos Checco	021	0200181-4
Antonio Luiz Pereira Júnior	036	0209747-8
Antônio Cabrera Junior	018	0194486-5
Antônio Nunes Neto	014	0193774-6
Caetano Gomes Correa Filho	029	0206640-2
Carlos Augusto Costa	018	0194486-5
Carlos Roberto Veiga Krueger	041	0211731-1
Cezar Alaor Botura	021	0200181-4
	022	0200192-7
Claudia Cristina De O. Silva	018	0194486-5
Claudia Teresa Franklin	013	0193558-2
Ediberto De Mendonca Naufal	013	0193558-2
Eduardo Naufal	013	0193558-2
Elaine Crisitina Bonete	004	0188346-9
Elaine Cristina Andreotti	037	0210885-0
Eliane Clara Tosin	016	0194424-5
Eliane Cristina De Lima	035	0209412-0
Elias Ed Miskalo	028	0204766-3
Eliomar Francisco Tumelero	031	0207700-7
Erickson Diotalevi	029	0206640-2
Ernani Antonio Pigatto	008	0190336-4
Ernesto Trevisan	033	0208465-7
	034	0208719-0
Euclides Eudes Panazzolo	046	0200913-6
Evaristo Stabile Neto	046	0200913-6
Fabiana Palomeque Maganhotte	006	0189324-7
	042	0211902-0
Fabiano Hartmann Peixoto	038	0211057-0
Fabiula Schmidt	031	0207700-7
Felipe Schmidt Zalaf	022	0200192-7
Floraci De Jesus C. Dluhosch	016	0194424-5
Generoso Vidal De Andrade	028	0204766-3
Gilberto Sentinelo	001	0205219-3
Gisele Da Rocha P. Venâncio	009	0191558-4
Graciela Gonçalves	024	0201640-2
Gustavo De Oliveira Trevesian	034	0208719-0
Hamilton Schmidt Costa Filho	011	0192215-8

Haroldo Cesar Nater	003	0187074-4
Helena Cristina Bisca	022	0200192-7
Henrique Schneider Neto Isabela C. Dal Bó Lima	041 030	0211731-1 0206718-5
Itamar Marcos De Oliveira	035	0209412-0
Ivan De Azevedo Gubert	014	0193774-6
Ivo Dyniewicz Jacqueline Maria Moser	035 005	0209412-0 0188938-7
Jairo Lopes De Oliveira	024	0201640-2
Jan Szpatowski	004	0188346-9
Jaqueline Todesco B. D. Amorim Jefferson Lima Messias Da Silva	036 039	0209747-8 0211140-0
Joao Carlos Daleffe	043	0211941-7
Joao De Barros Torres	005	0188938-7
Jorge Luiz Ieski C. D. Passos	006 042	0189324-7 0211902-0
Jose Antonio De Freitas	012	0193302-0
Jose Humberto Pinheiro	039	0211140-0
Josemar Vidal De Oliveira Josue Grotti	028 009	0204766-3 0191558-4
José Edésio De Mattos	027	0204724-5
José Leocádio De Camargo	016	0194424-5
João Leonel Antocheski Joélcio Flaviano Niels	007 005	0189553-8 0188938-7
Junes Marta Paris Ponce	010	0192024-7
Júlio Cesar Caproni	028	0204766-3
Karime Monastier Farah Kelly Regina Pavani Vulpini	014 003	0193774-6 0187074-4
Ligia Goebel	008	0190336-4
Lourival Barão Marques	020	0195544-6
Luciana Maria Soares Luir Ceschin	022 011	0200192-7 0192215-8
Luiz Alfredo Da Cunha Bernardo	002	0180353-2
Luiz Antonio Pinto Santiago	028	0204766-3
Luiz Carlos D'agostini Luiz Celso Dalprá	032 015	0207737-4 0194064-9
Luiz Fernando Carneiro Bettega	033	0208465-7
Luis Famoudo De Ossinos	034	0208719-0
Luiz Fernando De Queiroz Luiz Fernando Fortes De Camargo	027 016	0204724-5 0194424-5
Luiz Rodrigues Wambier	025	0202384-3
Luize Tallarek De Queiroz	027	0204724-5
Lázaro A. Villas Boas Mattos Maciel Tristão Barbosa	012 009	0193302-0 0191558-4
Manoel Borba De Camargo	028	0204766-3
Manoel Borba De Camargo Filho	028	0204766-3
Manoel Monteiro De Andrade Marcelo Honjo	030 046	0206718-5 0200913-6
Marcelo Varaschim	023	0201359-6
Marco Antonio De Oliveira	038 026	0211057-0 0202999-4
Marco Aurelio Pellizzari Lopes Marcos Aurelio Cerdeira	019	0202999-2
Marcos Jose Dlugosz	023	0201359-6
Maria Laci Sucla Maria Martins Bruzon	042	0211902-0 0180353-2
Maria Zila Correa Veiga	002 024	0201640-2
Marizabel Do Rocio D. Piazon	033	0208465-7
Marlus Da Silva Saldanha	034	0208719-0
Marta Kruk	017 017	0194475-2 0194475-2
Mauricio Julio Farah	014	0193774-6
Mauricio Vieira	045	0212057-4 0194475-2
Milton Luiz Cleve Küster Miriam Tarasiuk Naufel	017 026	0202999-4
Monica De Andrade	036	0209747-8
Murilo Cleve Machado Márcia Sandra Tumelero De Bona	017	0194475-2
Naude Pedro Prates	046 040	0200913-6 0211583-5
Neliton Pereira	027	0204724-5
Neliton Pereira Júnior Nelson Saraiva Dos Santos	027	0204724-5
Nilson Saraiva Dos Santos	002 002	0180353-2 0180353-2
Nilton Inocencio	010	0192024-7
Orlando Anzoategui Junior Osmar Alves Baptista	007 008	0189553-8 0190336-4
Paula Nogara Guerios	015	0190330-2
Paulo Cesar Braga Menescal	014	0193774-6
Paulo Roberto Trompczynski Pedro Rodrigo De A Consentino	029 031	0206640-2 0207700-7
Renato Ribechi	001	0207700-7
Richard Hartmann	036	0209747-8
Roald Amundsen Gomes Roberto Barranco	003 026	0187074-4
Rocheli Mota Cardoso Silveira	024	0202999
Rubens Roberti	043	0211941-7
Rubens Sanches Hernandes Samir El Hajjar	002 020	0180353-2 0195544-6
Samir El Hajjar Sandra Viviane M. Fernandes	032	0207737-4
Sergio Eloy Milani	005	0188938-7
Sinclair Fatima Tibola Sérgio Vulnini	046 003	0200913-6 0187074-4
Sérgio Vulpini Takashi Yoshikawa	019	018/0/4-2
Tarcisio Lourenco Darif	043	0211941-7
Teresa Arruda Alvim Wambier Turiaçu L. V. Matiotti	025 013	0202384-3 0193558-2
Valdeci C. W. H. De Vasconcelos	020	0193558-2
Valdir Stedile	025	0202384-3
Valéria Caramuru Cicarelli Vicente Paula Santos	044 001	0211957-5 0205219-3
Waldirene Gobetti Dal Molin	001	0205219-3
Zenice Mota Cardozo Pinto	045	0212057-4

Despachos Relator

001. 0205219-3 Agravo de Instrumen

Protocolo: 2002/86031. Matéria: Demais cíveis. Comarca Peabiru. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000120 Reintegração de Posse. Agravante: Henrique Augusto de Oliveira. Adv.: Gilberto Sentinelo. Adv.: Renato Ribechi. Agravado: Mario Nogueira Monteiro. Agravado: Lourdes da Silva Pinto Monteiro. Adv.: Vicente Paula Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Proferido: No lizado sob Nº 2002.00110442

nte-se. Antes da designação de data para julgamento, diga o agravante sobre o documento juntado

Despachos Relator

002. 0180353-2 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2000/72175. Matéria: Demais cíveis. Comarca Campo Mourão. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600000778 Reparação de Danos. Apelante: Município de Campo Mourão, Adv.: Rubens Sanches Hernandes, Apelado: José Alceu Desplanches. Adv.: Nelson Saraiva dos Santos. Adv.: Nilson Saraiva dos Santos. Interessado: Município de Luiziana. Adv.: Adriano Lima Toldo. Adv.: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo Adv.: Maria Martins Bruzon. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Cumpra-se a decisão de fls. 180, encaminhando-se os presentes autos a redistribuição a uma das Câmaras de rito sumái

Intimem-se Curitiba, 02 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

003 0187074-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/138086. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9500000805 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 950000601 Medida Cautelar. Apelante: Ester Peters. Adv.: Sérgio Vulpini. Adv.: Kelly Regina Pavani Vulpini, Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr. Adv.: Haroldo Cesar Nater. Adv.: Roald Amundsen Gomes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível, Relator: Juiz Nilson Mizuta, Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Revisor: Juiz Wilde Pugliese

Trata-se de Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico proposta por Éster Peters contra o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, pleiteando a nulidade de 7 (sete) multas de trânsito aplicadas pela ré, as quais alega não ter

Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas causas cujo valor não exceder de vinte vezes o maior saláriomínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação.

No caso, trata-se de ação de nulidade de ato jurídico, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 480,00, em 15 de agosto de 1.995, quando o major salário-mínimo vigente no país era de exatamente R\$ 100,00 (cem reais).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de

ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo iuiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código

de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do Paraná.

É cediço que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário

Intimem-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 187.074-4 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

Protocolo: 2001/152975. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000165 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9900001422 Ação de Despeio. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Elaine Crisitina Bonete. Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin. Agravado: Carmen Simões Scremin. Agravado: Elaine Terezinha Scremin. Agravado: Edison Scremin. Agravado: Salima José Dequech Scremin. Agravado: Vergílio Scremin. Agravado: Ronile Pazelo Scremin. Agravado: Rachel Dorigo. Agravado: Rogério Dorigo. Agravado: Maristela Dorigo. Agravado: Cristina Dorigo. Agravado: Ottilia Rosa Scremin Dorigo. Agravado: Jose Anacleto Scremin. Adv.: Jan Szpatowski. Órgão Julgador Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de autos de Agravo de Instrumento nº 188.346-9, de

Curitiba, em que é Agravante Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, e Agravada Carmen Simões Scremin e outros.

A agravada propôs pedido de execução de título judicial, autuado sob nº 165/01, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, dada a sentença procedente nos autos de Despejo cumulado com Cobranca.

garantir a execução, foram nomeados pelo MM Juiz

110.000 litros de gasolina, depositados em Araucária/PR. Discordando da nomeação, a agravada requereu ineficácia da mesma, pedindo para que a penhora recaísse sobre a renda diária da então executada, na Base de Araucária/PR, até o valor total do

Tal pedido foi acolhido pelo MM Juiz a quo, com a ressalva de que o valor diário penhorado não excedesse a 20% do faturam diário da recorrente.

Em face da decisão acima mencionada, foi interposto o Agravo

de Instrumento autuado sob nº 185.073-9, o qual recebi oncedendo o pretendido efeito suspensivo.

Diante desse fato, a então agravada requereu ao MM Juiz Monocrático, a penhora sobre o saldo existente em contas correntes da recorrente, pedido este inteira

Em face desta decisão, insurge-se a ora agravante, sustentando em síntese, que houve error in judicando. Aduz que existem outros bens passíveis de serem penhorados, devendo ser respeitado o artigo 620 do CPC.

Entendo que o objeto de tal recurso restou prejudicado. Isto porque o Agravo de Instrumento nº 185.073-9, já decidiu a questão. Peço venia para transcrever o acórdão dele resultante, proferido por esta Primeira Câmara Cível, em 06 de agosto deste ano, buscando destaque especialmente para o trecho grifado:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 185.073-9 DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE:COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA AGRAVADO :CARMEN SIMÕES SCREMIN E OUTROS

RELATOR: JUIZ MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENCA - PENHORA SOBRE FATURAMENTO -EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE GARANTIR O VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 620 DO CPC - RECURSO PROVIDO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 185.073-9 de Curitiba, em que é Agravante Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga e agravada Carmen

Trata-se de pedido de Despejo por Falta de Pagamento, autos nº 1.422/99, julgado pelo MM Juiz monocrático procedente, declarando rescindido o Contrato de Locação, determinando a desocupação do imóvel.

Apresentado pela agravada, pedido de Execução Provisória de Sentença, nº 165/01, o mesmo foi processado, tendo sido oferecido à penhora, em garantia da dívida, 110,000 litros de gasolina.

Não concordando com o bem apresentado, a recorrente requereu que a penhora recaísse sobre a renda diária da executada, em sua base localizada no Município de Araucária/Pr.

Em face desse pedido, o MM Juiz a quo declarou ineficaz a nomeação da penhora, determinando que a mesma recaísse sobre 20% do faturamento diário da agravante, conforme requerido. Em suas razões recursais, a agravante sustenta que a decisão agravada apresenta error in judicando, que existem outros bens passíveis de penhora. Alega que a decisão ofende o artigo 620 do CPC. Aduz que a decisão

apresenta error in procedendo, sendo suas nulidades a inobservância das formalidades legais e a falta de fundamentação da decisão. Nas fls. 163 e 164/TA recebi o recurso concedendo o efeito suspensivo requerido.

O M. M. Juiz monocrático se manifestou nas fls. 167 169/TA, mantendo a decisão agravada.

O agravado apresentou contra minuta nas fls. 171 a 173/TA. Devidamente preparados, vieram-me conclusos os autos É o relatório.

Trata-se de Agravo de Instrumento em face de decisão que declarou ineficaz a nomeação de bens à penhora e determinou a constrição sobre 20% do faturamento diário da agravante, na Execução de

Sentença.

A agravada opôs em face da agravante, pedido de Despejo por Falta de Pagamento, o qual foi julgado procedente, condenando a agravante ao pagamento dos aluguéis atrasados.

Tendo a agravada, proposto a presente Execução de Sentença, a recorrente ofereceu à penhora 110.000 litros de gasolina, bem que não foi aceito por força da ordem preferencial de bens. Diante da discordância da recorrida, o M.M. Juiz Monocrático

declarou ineficaz a penhora, determinando que a mesma recaísse sobre 20% do faturamento diário da empresa.

Sustenta a agravante, que a decisão guerreada apresenta error in judicando. Equivocado este entendimento. A uma porque a decisão em questão não está processualmente errada. A duas, porque mesmo que a decisão estivesse errada, não bastaria somente transcrever o conceito de error in judicando e alegar genericamente erro na decisão. Seria preciso demonstra-lo, o que a agravante não conseguiu fazer pela simples inexistência do mesn

Alega a agravante que existem outros bens passíveis de penhora, estando infringido, portanto, o artigo 620 do CPC. Argüi que a decisão apresenta error in procedendo, sendo suas nulidades a observância das formalidades legais e a falta de fundamentação da decisão.

No que diz respeito à inobservância das formalidades legais razão assiste a agravante. Ocorre que a penhora sobre o faturamento seria possível somente frente a inexistência de outros bens passíveis de garantir o valor da dívida, dado tratar-se de procedimento muito gravoso.

Elucidativa é também a análise do artigo 620 do Código de Processo Civil de cuja redação extrai-se que:"Quando por vários meios o credor promover a execução, o juiz mandará que se faça

pelo modo menos gravoso para o devedor." Portanto, se o valor do bem é suficiente para garantir a dívida, não há que se falar em penhora sobre o faturamento, devendo a mesma ser mantida sobre os 110.000 litros de gasolina

Já a alegação de ausência de fundamentação da decisão agravada não procede haja vista a presença dos fundamentos de fato ordância da agravada) e de direito (artigo 656, I do CPC) da

Desse modo, decido por dar provimento ao Agravo de Instrumento Diante do acima exposto ACORDAM os Juízes integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná, por nanimidade de votos, em dar provimento ao recurso

Participaram do julgamento os eminentes Juízes Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho e o Juiz Arquelau Araújo Ribas. Curitiba, 06 de agosto de 2.002. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Juiz Relator"

Ora, se no supramencionado recurso buscava-se a substituição

dos 110.000 litros de gasolina penhorados, por valores retirados do faturamento da ora agravante, tendo restado decidido pela manutenção da penhora, o presente recurso perde seu objeto.

Portanto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, entendo prejudicado o presente recurso, uma vez que o objeto do Agravo de Instrumento nº 185.073-9 já resolveu a questão agora suscitada, motivo pelo qual nego-lhe seguimento. Curitiba, 02 de setembro de 2.002.

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Juiz Relator

spachos Relato

005. 0188938-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/157987. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200100001082 Medida Cautelar. Agravante: Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná -Sindpd/pr.Adv.: Joao de Barros Torres. Adv.: Jacqueline Maria Moser. Agravado: Maria Lúcia Haisi Mandalho. Adv.: Joélcio Flaviano Níels. Adv.: Sergio Eloy Milani. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner.

A agravada, na qualidade de diretora do sindicato agravante, encontra-se liberada da prestação de serviços à empregadora (CELEPAR), em razão de liminar concedida pelo Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da comarca de Curitiba que, atendendo pleito deduzido em medida cautelar inominada (autos nº 1.082/2201), deferiu-lhe ilimitada prorrogação do direito de permanecer dispensada de cumprir iornada de trabalho na referida empresa. Inobstante o litígio envolve a diretora sindical e o respectivo sindicato, com supedâneo em normas estatutárias e de acordo coletivo de trabalho, denota-se que a empregadora, deixada à margem da lide, possui evidente interesse na solução do mesmo. Em sendo assim, intime-se-a para os fins de direito.

Curitiba 3 de setembro de 2002

Paulo Roberto Hapner - Juiz Relator -

Despachos Relator

006. 0189324-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/149371. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200100000553 Indenização. Agravante: Erlon Donovan Rotta Ribeiro. Agravante: Laci Dagmar Zoller Ribeiro. Adv.: Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos. Adv.: Fabiana Palomeque Maganhotte. Calmon de Passos. Adv.: Fabiana Palomeque Maganhotte. Agravado: Girso de Medeiros. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Insurgem-se os agravantes contra decisão proferida nos autos de Ação de Indenização, ajuizados sob o nº 553/01, perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, através da qual a MM. Juíza Monocrática analisou as preliminares argüidas pelos Réus/ Agravantes, afastando-as, e designou audiência de conciliação. Não conheço do recurso por ser manifestamente intempestivo.

Conforme consta da certidão de fl. 82 destes autos, fl. 94 dos autos originais, o despacho agravado foi publicado no Diário da Justiça do dia 14/11/2001. Assim, o prazo recursal iniciou-se em 15/11/2001, inclusive.

O art. 522 do Código de Processo Civil determina que o prazo para apresentação de Agravo é de 10(dez) dias.

Tendo sido o despacho guerreado publicado no Diário da Justiça do dia 14/11/2001, quarta-feira, o prazo para interposição de qualquer recurso se iniciou no dia 15/11/2001 (quinta-feira), inclusive, e, tratando-se de recurso de Agravo de Instrumento prazo final para a apresentação desse recurso seria o dia 26/11/ 2001 (segunda-feira).

Depreende-se da autenticação mecânica do protocolo, fl. 03/TA, que o recurso foi protocolado em 10 de dezembro de 2.001, portanto, muitos dias após o prazo final para a apresentação do Recurso de Agravo de Instrumento.

Ressalte-se que, mesmo considerando o prazo em dobro, tendo

em vista que são dois os Réus/Agravantes com procuradores distintos - art. 191 do CPC, o recurso continua sendo intempestivo, visto que o último dia para a interposição do recurso seria o dia 03 de dezembro de 2.002, segunda-feira.

Assim, como o Agravo somente foi protocolado no dia 10/12/ 2001, é extemporâneo.

Pelos motivos supra mencionados, deixo de receber o presente recurso de Agravo de Instrumento, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, posto que manifestamente inadmissível por

Dê-se baixa nos registros de pendência do presente processo

Curitiba 03 de setembro de 2 002 MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0189553-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/10580. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9900000801 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski, Apelado: Paulo Cesar Tonon, Apelado: Marcia Helena Pires Oliviera. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Cumpra-se a decisão de fls. 382/384,

encaminhando-se os presentes autos a redistribuição a uma das Câmaras de rito sumário. Intimem-se

Curitiba 02 de setembro de 2002 ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

008. 0190336-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/16596. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000000208 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 8900000270 Indenização. Autos Complementares: 890000679 Indenização. Apelante: Reunidas S/a Transportes Coletivos. Adv.: Ernani Antonio Pigatto. Apelado: Edeomar Rodrigues do Nascimento. Apelado: Marcus Aurélio do Nascimento. Apelado: Maurício Rodrigues do Aurélio do Nascimento. Apelado: Maurício Rodrigues do Nascimento. Apelado: Marlon Rodrigues do Nascimento. Adv.: Ligia Goebel. Adv.: Osmar Alves Baptista. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Revisor: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Trata-se de Embargos de Terceiro proposto por idas S/A Transportes Coletivos contra Edeomar Rodrigues do Nascimento e outros.

A constrição judicial impugnada nos embargos, sobreveio em Ação de Indenização que seguiu o rito sumário, nos termos do art. 275. II. "d", sendo que a matéria está jungida a

artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Uma vez fixada a competência em relação a ação principal, a mesma Câmara deverá apreciar e julgar os recursos advindos de seus incidentes.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário.

Intimem-se. Curitiba, 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.475-2 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

009. 0191558-4 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2001/21938. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9300000449 Cobrança. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Josue Grotti. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Rec.adesivo: Vicentina Leme Andrade. Rec.adesivo Maurício Edvalter Andrade. Rec.adesivo: Maurilio Edvalter Andrade. Adv.: Maciel Tristão Barbosa. Apelado: Os Mesmos Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Revisor: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

Cumpra-se a decisão de fl. 170, encaminhando-se os presentes autos a redistribuição a uma das Câmaras de rito

Curitiba, 26 de agosto de 2002. AROUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

010. 0192024-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/26737. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9900000727 Adjudicação Compulsória. Apelante: Antonio Carlos Ferraz. Adv.: Junes Marta Paris Ponce. Apelado: Ivanor Baldissera. Apelado: Jandira Henriqueta Bigaton Baldissera. Adv.: Nilton Inocencio. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho:

Trata-se de Ação de Adjudicação Compulsória proposta por Antonio Carlos Ferraz contra Ivanor Baldissera e

Nos termos do artigo 16, do Decreto-lei 58/37, este tipo de ação seguirá, sempre, o rito sumaríssimo (hoje procedimento sumario), estando a matéria, portanto, jungida a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001. desta Corte

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário

Intimen Curitiba, 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.475-2 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

011. 0192215-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/34641. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000224 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1372314 Apelação Cível. Apelante: Lourdes Sueli de Souza. Adv.: Luir Ceschin. Apelado: Condomínio Edifício Ana Carolina. Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos

de Luca Fanchin. Despacho:

Trata-se de Embargos do Devedor proposta por Lourdes Sueli de Souza contra Condomínio Edificio Ana Carolina.

O título executivo judicial impugnado nos embargos, sobreveio em Ação de Cobrança que seguiu o rito sumário, nos termos do art. 275, II, "b", sendo que a matéria está jungida a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Uma vez fixada a competência em relação a ação principal, a mesma Câmara deverá apreciar e julgar os recursos advindos de seus incidentes.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário.

Intimem-se Curitiba. 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.475-2 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

012. 0193302-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/29244. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 9700000574 Indenização. Apelante: Auto Viação Água Verde Ltda. Adv. Lázaro A. Villas Boas Mattos. Rec.adesivo: Luis Carlos Basílio. Adv.: Anesio Kowalski. Adv.: Jose Antonio de Freitas. Apelado: Os Mesmos, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho:

Trata-se de Ação de Reparação de Danos causados por acidente de veículo proposta por Luis Carlos Basílio contra Auto Viação Água Verde Ltda, a qual seguiu o rito sumário.

Tratando-se de ação, que seguiu o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das

Câmaras Especializadas em rito sumário.

Intimem-se.
Curitiba, 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194,475-2 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

013. 0193558-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/53314. Matéria: Sumário. Comarca: Cambé. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9400000066 Indenização Autos Complementares: 9800014065 Carta Precatória/Ordem.
Autos Complementares: 200000001084 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Chimbica - Comércio de Veículos Ltda. Adv.: Turiacu V. Matiotti. Adv.: Ediberto de Mendonca Naufal. Adv. Eduardo Naufal. Apelado: Jefferson Adilson Moreno. Apelado Devanir Cortez. Adv.: Claudia Teresa Franklin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Revisor: Juiz Guido José Döbeli. Despacho:

Trata-se de Ação Ordinária de Indenização proposta por Jefferson Adilson Moreno e Devanir Cortez contra Chimbica Comércio de Veículos Ltda., pela qual os autores requerem indenização da ré, em razão desta ter-lhes vendido um veículo furtado, que foi posteriormente objeto de busca e apreensão judicial.

Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas ausas cuio valor não exceder de vinte vezes o maior salário mínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação

No caso, trata-se de ação de indenização, tendo sido atribuído à causa o valor de Cr\$ 600.000,00, em 04 de março de 1994, quando o maior salário-mínimo vigente no país era de exatamente Cr\$ 59.185.66 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros reais, sessenta e seis centavos).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria

de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea f, da Constituição do Estado do Paraná.

É cediço que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das

Câmaras Especializadas em rito sumário

Intimem-se. Curitiba, 26 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

014. 0193774-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/55919. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000001063 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000813 Reparação de Danos. Apelante: Indústrias Bau de Mármores e Granitos Ltda. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Adv.: karime Monastier Farah. Apelado: Pinho Comissária de Despachos S/a. Adv.: Paulo Cesar Braga Menescal. Adv.: Antônio Nunes Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Trata-se de Embargos de Devedor intentados por Pinho Comissária de Despachos S/A contra Indústria Baú de Mármores e Granitos Ltda.

O título executivo judicial impugnado nos embargos, sobreveio em Ação de Reparação de Danos por acidente de veículo, que, nos termos do artigo 275, II, "d", do CPC, deveria ter seguido o procedimento sumário.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, tal fato não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 104, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do

É cedico que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pela matéria, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmara. Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Uma vez fixada a competência em relação a ação principal, a mesma Câmara deverá apreciar e julgar os recursos dvindos de seus incidentes.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das

Câmaras Especializadas em rito sumário

Intimem-se.
Curitiba, 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relato

Apelação Cível n.º 193.774-6 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

015. 0194064-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/55249. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000631 Anulatória. Autos Complementares: 9800000309 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800001092 Embargos a Execução. Apelante: Luiz Celso Dalprá. Apelante: Liana B. V. A. Dalprá. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Apelante: Irmãos Thá S/a

Construções Industria e Comércio. Adv.: Paula Nogara Guerio Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Despacho:

Cumpra-se a decisão de fls. 688/693. encaminhando-se os presentes autos a redistribuição a uma das Câmaras Especializadas de Título Executivo Extrajudicial.

Intimem-se Curitiba, 26 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

016. 0194424-5 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2001/60740. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Colombo, Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000321 Anulatória. Autos Complementares: 9600000224 Medida Cautelar. Apelante: Paulo Roberto Ribeiro dos Santos. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Apelado: Município de Colombo. Adv.: Floraci de Jesus Cordova Dluhosch. Adv.: Eliane Clara Tosin. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho

I. Trata-se de Ação Anulatória de Ato jurídico c/ c Pedido de Indenização e Reintegração de Cargo, movida por Paulo Roberto Ribeiro dos Santos contra o Município de Colombo.

II. A matéria em voga não se encontra no rol de II. A materia em voga nao se encontra no roi de competência desta 1.ª Câmara Cível, conforme estabelece o art. 104, III, letras "a", "b", "c", "d", "e", "i", "j", "i" e "m", da Constituição Estadual, c/c o artigo 11, letra "d" da Resolução n.º 3/2001, deste Tribunal de Alçada.

III. Ademais, foi atribuído à ação, o valor de R\$ 116.200,00, que na época do ajuizamento, era superior a 20 salários mínimos, não comportando conversão para o rito sumário, sendo a competência afeta, portanto, ao Tribunal de Justiça do Estado.

IV. Nestas condições, declino ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a competência para apreciar e julgar o presente recurso de apelação.

Intimem-se.
Curitiba, 02 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 208.428-4 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

017. 0194475-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/64832. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000969 Indenização. Apelante: Terezino Ribeiro Mendes. Adv.: Marta Kruk. Adv.: Adriana Margaret Slonski. Apelado: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Adv.: Murilo Cleve Machado. Apelado: Auto Viação São José dos Pinhais Ltda. Adv.: Marlus da Silva Saldanha. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Trata-se de Ação Ordinária de Indenização por acidente de veículo proposta por Terezino Ribeiro Mendes contra Auto Viação São José dos Pinhais Ltda. e Sul América Terrestres,

Marítimos e Acidentes - Cia de Seguros.

Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas causas cujo valor não exceder de vinte vezes o maior salário-mínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação, e no inciso II, "d", naquelas em que tiver por objeto o ressarcimento por danos causados em acidente de veículo.

No caso, trata-se de ação ordinária de indenização

em razão de acidente de veículo, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 1.040,00, em 11 de novembro de 1.998, quando o maior salário-mínimo vigente no país era de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria de correr pelo rito sumário, tanto por força do valor dado à causa como pela matéria versada de ressarcimento de danos causados

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do

É cediço que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário. Intimem-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

018. 0194486-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/54694. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9900000877 Cobrança. Autos Complementares: 9900000978 Exceção de Incompetência.

Apelante: Helena Maria Sert. Apelante: Irany Gongora do Prado. Apelante: Márcia Valéria Thum Rocha. Apelante: Aparecida de Oliveira Panicki. Apelante: Sueli Aparecida Dolci. Apelante: Vera Cristina Lamberti. Apelante: Vera Lúcia Cavalcante Silva do Amaral. Apelante: Zeila Zuliani Jamus. Adv.: Antônio Cabrera ior. Adv.: Carlos Augusto Costa. Apelado: Fundação Sistel

de Seguridade Social. Adv.: Claudia Cristina de Oliveira Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

Trata-se de Ação Ordinária de Cobrança proposta por Helena Maria Sert e outros contra Fundação Sistel de Seguridade Social, os quais pleiteiam a devolução de quantias recolhidas pela TELEPAR S/A, em favor da ré, de verba referente a complementação de aposentadoria dos autores, pois ao serem demitidos, deixaram de receber tais quantias.

Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei

processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas causas cujo valor não exceder de vinte vezes o maior saláriomínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação.

No caso, trata-se de ação de cobrança, tendo sido ribuído à causa o valor de R\$ 2.500,00, em 09 de novembro de 1.999, quando o maior salário-mínimo vigente no país era de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria

de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em

primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do Paraná

É cediço que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário

Curitiba, 26 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194486-5 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

019. 0194745-9 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2001/64225. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Goioerê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000407 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000107 Indenização. Apelante: Município de Goioerê. Adv.: Takashi Yoshikawa. Apelado: Valmir Antonio Pedrone. Apelado: Luiza Leonardo Pedrone. Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Trata-se de Embargos de Devedor intentados por

Município de Goioerê contra Valnir Antônio Pedrone e outro

O título executivo judicial impugnado nos embargos, sobreveio em Ação de Ressarcimento de Danos que seguiu o rito sumário, nos termos do art. 275, II, "d", sendo que a matéria está jungida a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001,

Uma vez fixada a competência em relação a ação principal, a mesma Câmara deverá apreciar e julgar os recu advindos de seus incidentes.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário

Intimem-se. Curitiba, 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 193.774-6 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Desnachos Relator

020. 0195544-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/61984. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9700001129 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000591 Interpelação Judicial. Apelante: Federação Paranaense de Futebol. Adv.: Lourival Barão Marques. Adv.: Valdeci C. W. H. de Vasconcelos. Apelado: Samir El Hajjar. Adv.: Samir El Hajjar. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Despacho:

Trata-se de Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos proposta por Samir El Hajjar contra Federação Paranaense de Futebol. Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei

processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas causas cujo valor não exceder de vinte vezes o maior salário-

mínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação. No caso, trata-se de Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 1,000,00, em 01 de setembro de 1,997, quando o maior saláriomínimo vigente no país era de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em

primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do Paraná.

É cediço que o rito processual é matéria de ordem

pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumário.

Intimem-se

Curitiba, 26 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 195.544-6 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

021, 0200181-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/60715. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Iporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000504 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000462 Indenização. Autos Complementares: 200100000505 Exceção de Incompetência. Agravante: Marcos Antonio Chiarotto. Adv.: antonio carlos checco. Agravado: Lucimira Caetano dos Santos Agravado: Carlos Henrique dos Santos. Adv.: Cezar Alaor Botura Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho:

1. Recebo o recurso

2. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, "in casu", os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

4. Intime-se o agravado para, querendo, responder no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC.

> Curitiba, 02 de setembro DE 2002 ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Despachos Relator

022. 0200192-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/60726 Matéria: Demais cíveis Comarca: Inorã Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000462 Indenização. Autos Complementares: 200100000504 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000505 Exceção de Incompetência. Agravante: Antonio Jorge Bovi. Adv.: Felipe Schmidt Zalaf, Adv.: Luciana Maria Soares, Adv.: Helena Cristina Bisca. Agravado: Lucimira Caetano dos Santos. Agravado: Carlos Henrique dos Santos. Adv.: Cezar Alaor Botura. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

I. Não obstante constar na inicial do agravo o nome da agravada como sendo LUCIMAR, verifica-se pelos documentos de fls. 22, 27 e 43/TA, que o seu nome correto é LUCIMIRA CAETANO DOS SANTOS.

II. Com efeito, proceda-se a retificação do termo de registro e da autuação, para o nome correto acima especificado. Curitiba, 7 de agosto de 2002.

ARQUELAU ARAÚJO RIBAS

Despachos Relator

023. 0201359-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130992. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000585 Exibição de Documentos. Apelante: Lavoura Indústria Comércio Oeste S/a. Adv.: Airton José Alberton. Adv.: Marcelo Varaschim. Apelado: Celso Antonio Perazzoli. Adv.: Marcos Jose Dlugosz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Revisor: Juiz Nilson Mizuta. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Despacho:

Trata-se de Ação de Exibição de Documentos posta por Celso Antonio Perazzoli contra Lavoura - Indústria, omércio Oeste S/A.

Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas causas cujo valor não exceder de vinte vezes o maior salário-

mínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação.

No caso, trata-se de ação de exibição de documentos, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 1.000,00, em 09 de dezembro de 1.999, quando o maior salário-mínimo vigente no país era de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria

de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em

primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do Paraná.

É cediço que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do gimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Câmaras Especializadas em rito sumári

Intimem-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2002 AROUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Apelação Cível n.º 201.359-6 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

Despachos Relator

024, 0201640-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72045. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200200000345 Busca e Apreensão. Agravante: Osmar Pamplona. Adv.: Maria Zila Correa Veiga. Agravado: Ednéia da Silva Alves. Adv.: Jairo Lopes de Oliveira. Adv.: Rocheli Mota Cardoso Silveira. Adv.: Graciela Gonçalves. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Inconformado com decisão proferida pelo juízo a quo que, em

sede de ação cautelar, deferiu a busca e apreensão do automóvel placa ADZ 6087 em favor da agravada, posto que registrado em seu nome, o agravante interpôs agravo de instrumento tendo requerido a reforma do decisum com a determinação para que o DETRAN efetuasse a transferência de propriedade para si. Requereu, ainda, fosse determinado ao Tabelionato onde a agravada possui firma o reconhecimento de sua assinatura lancada no documento de autorização de transferência do citado veículo. Porém, a manifestação recursal é de manifesta improcedência. O pedido de reforma objetiva providências que sequer foram requeridas perante o juiz da causa.

Além disso, o pedido de transferência de propriedade para o nome do agravante necessariamente reclamaria intervenção do verdadeiro titular do domínio, quem seja, a instituição financeira credora do mútuo, garantido pelo veículo onerado com cláusula de alienação fiduciária. Mais ainda, trata-se de medida que somente com a mais ampla dilação probatória, a ser realizada no feito principal, é que se poderia cogitar da efetivação daquele

Por essas razões, sendo o recurso manifestamente improcedente com fundamento no artigo 527, inciso I, combinado com o artigo 557, ambos do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento liminarmente.

Intimem-se. Comunique-se ao juiz da causa Curitiba, 23.8.02. Salvatore Antonio Astuti

Despachos Relator

IUIZ CONVOCADO

025. 0202384-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/56976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000381 Declaratória. Agravante: Brasil Telecom S/a. Adv.: Ana Paula Brandt. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Agravado: Pdt - Partido Democrático Trabalhista. Adv.: Valdir Stedile. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Defiro o pedido da prorrogação do prazo por mais dez dias, a contar da data da intimação. Intime-se a agravante.

spachos Relator

026. 0202999-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/137950. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000327 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000119 Cobrança. Autos Complementares: 9300000092 Medida Cautelar. Apelante: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores Nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira Móveis de Junco e Vime Vassouras Escovas e Pincéis Cortinados e Estofados do Estado do Paraná. Adv.: Miriam Tarasiuk Naufel. Adv.: Roberto Barranco. Adv.: Alido Depine. Apelado: Giacomet Marodin Indústria de Madeiras S/a. Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Trata-se de Embargos do Devedor opostos em Execução de Título Judicial, movida por Giacomet Marodin Indústria de Madeiras S/A, contra Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime, Vassouras. Escovas e Pincéis Cortinados e Estofos do Estado do Paraná

A ação principal, que gerou o título executivo, nos termos da sentença de fls. 574/580, trata-se de Cobrança de "Taxa de Reversão Salarial", que deveria ter sido descontada pela empresa de seus funcionários e repassada ao sindicato, a qual foi julgada procedente.

Na ação principal, foi atribuído o valor de Cr\$ 1.000.000,00, que na época do ajuizamento, era inferior a 20 salários mínimos

Tem-se assim e por isso, que esse feito teria de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa.

Uma vez fixada a competência em relação a ação principal, a mesma Câmara deverá apreciar e julgar os recursos advindos de seus incidentes.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea f, da Constituição do Estado do Paraná.

É cedico que o rito processual é matéria de orden pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras desta Corte, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento

Ressalte-se, que a matéria em voga não se encontra no rol de competência desta 1.ª Câmara Cível, conforme estabelece o art. 104, III, letras "a", "b", "c", "d", "e", "i", "j", "l" e "m", da Constituição Estadual, c/c o artigo 11, letra "d" da Resolução n.º 3/2001, deste Tribunal de Alçada.

Assim, redistribua-se o presente feito, a uma das Câmaras Especializadas em rito sumár

Curitiba, 01 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

027. 0204724-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/7046. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200100000012 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9200000730 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Terezinha Casagrande. Adv.: Luize Tallarek de Queiroz. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Apelado: Rita de Cássia Zorzanelli Simões. Adv.: José Edésio de Mattos. Adv.: Neliton Pereira. Adv.: Neliton Pereira Júnior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Redistribua-se o presente feito, uma vez que a matéria em análise, embora faticamente esteja vinculada a uma relação locatícia, está juridicamente embasada na cobrança de um título executivo extrajudicial, na forma de um contrato de locação.

Portanto, a matéria é enquadrável à alínea "g" do art.103, III, da Constituição Estadual e, conseqüentemente, não é de competência desta Câmara, e sim, de uma das Câmaras especializadas para julgar os feitos relativos às Execuções de Título Extrajudicial.

É oportuno mencionar, que o Órgão Especial desta Corte já julgou questão semelhante, em que o contrato em execução era de locação, definindo pela competência da Câmara Especializada para apreciação e julgamento destes tipos de ação,

EXECUÇÃO DE ALUGUERES ENQUADRAMENTO AO ART. 103, III, G, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXCEÇÕES EXPRESSAS QUE NÃO CONTEMPLAM A HIPÓTESE DE LOCAÇÃO -COMPETÊNCIA DA COLENDA 3.ª CÂMARA CÍVEL PARA O PROCESSAMENTO DO RECURSO". (DÚVIDA, 174.703-5 - AC.173, REL. JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA.)

Intimem-se. Curitiba, 02 setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator
Apelação Cível n.º 209.491-1 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

028. 0204766-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2688. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800039857 Reivindicatória. Autos Complementares: 9900040393 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Companhia de Habilitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Adv.: Júlio Cesar Caproni. Apelado: Luiza Soares dos Santos Sa Silva Jesus. Adv.: Generoso Vidal de Andrade. Apelado: João Maria Alves de Souza, Adv.: Manoel Borba de Camargo, Adv.: Manoel Borba de Camargo Filho. Adv.: Elias Ed Miskalo. Apelado: Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Revisor: Juiz Lauri Caetano

Trata-se de Ação Reivindicatória proposta por Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT contra João Maria Alves de Souza.

Segundo a norma do artigo 275, inciso I, da lei processual civil, deve ser observado o procedimento sumario nas causas cujo valor não exceder de vinte vezes o maior saláriomínimo vigente no país na data do ajuizamento da ação.

No caso, trata-se de ação reivindicatória, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 2.500,00, em 21 de agosto de 1.998, quando o maior salário-mínimo vigente no país era de exatamente R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Tem-se assim e por isso, que o presente feito teria de correr pelo rito sumário, por força do valor dado à causa.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo iuiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em

primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do Paraná

É cediço que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pelo valor da causa, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do gimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução

Ressalte-se, que a matéria em voga não se encontra no rol de competência desta 1.ª Câmara Cível, conforme estabelece o art. 104, III, letras "a", "b", "c", "d", "e", "i", "j", "l" e "m", da Constituição Estadual, c/c o artigo 11, letra "d" da Resolução n.º 3/2001, deste Tribunal de Alçada. Assim, redistribua-se o presente feito a uma das

Câmaras Especializadas em rito sumário.

Intimem-se.
Curitiba, 03 de setembro de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Despachos Relator

029, 0206640-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/27485. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000069801 Prestação de Contas. Autos Complementares: 200000000326 Sequencia Anual. Apelante: Stamp Placas, Painéis, Diplomas Nome Fantasia de Bonotto & Silva Ltda. Adv.: Erickson Diotalevi. Adv.: Paulo Roberto Trompczynski. Apelado: Labro Representação de Materiais de Segurança Ltda. Adv.: Caetano Gomes Correa Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. DESPACHO

Trata-se de Apelação interposta por Stamp Placas, Painéis, Diplomas Nome Fantasia de Bonotto & Silva Ltda., pretendendo a reforma da sentença proferida em Ação de Prestação de Contas, contra si intentada por Labro Representação de Materiais de Segurança Ltda., que culminou por lhe ser desfavorável (fls.64/

O recurso não é de ser conhecido por essa Corte, haja vista que a competência para a sua apreciação é indubitavelmente do Egrégio Tribunal de Justiça.

Trata-se na espécie de ação de prestação de contas entre as duas empresas que firmaram um acordo verbal, que designaram como "contrato de parceria", para participar, conjuntamente, em concorrências públicas a serem abertas em vários Municípios do Paraná, girando a discussão unicamente em torno da dinâmica comercial do pacto, não havendo, pois, por outro lado, que se falar em contrato de prestação de serviços recíprocos.

A ação de prestação de contas é um procedimento especial de jurisdição contenciosa, que não se encontra arrolada no artigo 103, III da Constituição Estadual entre aquelas de competência

Refugindo, pois, a ação que deu origem ao recurso às ali relacionadas, bem como, excluída a adoção do procedimento sumário (artigo 275 do CPC), por tratar-se de ação de procedimento especial, competirá ao egrégio Tribunal de Justica do Estado o julgamento do feito em grau de recurso. E neste sentido tem sido reiteradamente decidido por esta Câmara:

'ACÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - COMPETÊNCIA -TRIBUNAL DE JUSTIÇA. As ações de prestações de contas não se acham elencadas dentre as de competência deste Tribunal de Alcada (art. 103, inciso III, da Constituição Estadual), Não conhecimento, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça" (Acórdão n. 10693, Relator Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo).

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - COMPÉTÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Em se tratando de ação de prestação de contas, de procedimento especial, não elencada no art. 103, III, da Constituição Estadual, a competência recursal está afeta ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Acórdão n. 8770, Relator Juiz Cunha Ribas).

Diante do exposto, a competência para o julgamento desta causa em grau recursal, está deferida ao Egrégio Tribunal de Jus razão pela qual não conheço do recurso, ordenando a remessa do

processo à sua apreciação. Curitiba, 30 de agosto de 2002. JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

030. 0206718-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/22589. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguacu, Vara: 4a Vara Civel, Ação Originária: 200100000002 Ação de Despejo. Apelante: Benedito Carlos do Nascimento.
Adv.: Manoel Monteiro de Andrade. Apelado: Fernando Rodrigo Valcarenghi. Adv.: Isabela C. Dal Bó Lima. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Trata-se de Apelação Cível interposta em face da decisão do juiz monocrático, que acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa e julgou extinto o feito sem apreciação do mérito.

O autor apelante (locador), pugnou pelo provimento do recurso para que seja proferida decisão de mérito, acolhendo o pedido inicial de despejo.

Recebido e respondido o recurso, vieram os autos a este Tribunal. É o relatório.

Da análise dos pressupostos de admissibilidade da Apelação Cível, depreende-se que o mesmo não perfaz o requisito da tempestividade.

Veja-se que a sentença foi publicada no Diário da Justiça em 04/ 10/2.001 (certidão de fl. 103), iniciando a contagem do prazo em 10/10/2.001 (inclusive), tendo expirado em 24/10/2.001. O recurso somente foi internosto em 25/10/2 001

Dessa forma, é inarredável concluir pela sua intempestividade, não podendo ser apreciado.

Diante do exposto, deixo de conhecer o presente recurso ntimem-se e comunique-se ao eminente juiz da causa. Curitiba, 26 de agosto de 2002.

MARCOS DE LUCA FANCHIN Relator

Despachos Relator

031. 0207700-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/34898. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200000000160 Medida Cautelar. Apelante: Construtora Carpizza Ltda. Adv.: Eliomar Francisco Tumelero. Rec.adesivo: Telepar Celular S/a. Adv.: Fabiula Schmidt. Adv.: Pedro Rodrigo de A Consentino.
Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Consta nos autos o v. acórdão n 18.360, da 3ª Câmara Cível, relatado pela em. Desembargadora Regina Afonso Portes, proferido nos autos de Agravo de Instrumento interposto destes mesmos autos por Telepar Celular S/A (fls. 86/91). Diante disso, em face da prevenção já estabelecida, não conheço do presente recurso, determinando o encaminhamento dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado (3ª Câmara Cível). Intimem-se

032, 0207737-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/28243. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Civel. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000011 Indenização. Apelante: José Clair Dalla Costa. Adv.: Luiz Carlos D'agostini. Apelado: José Giacomin. Adv.: Sandra Viviane Meneses Fernandes, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca

Fanchin. Despacho

Trata-se de Ação de Indenização por Ato Ilícito em razão de acidente de veículo, proposta por José Giacomin contra José Clair Dalla Costa.

Segundo a norma do artigo 275, inciso II, "d", da lei processual civil, deve ser observado o procedimento s nas causas que visam ressarcimento por danos causados em acidente de veículos.

Sabidamente, o rito procedimental é matéria de ordem pública, sendo por isso, indisponível, pelo que fica fora da escolha da parte. Ou em outras palavras, o procedimento ditado pelo Código, não pode ser mudado, nem pela parte, nem pelo juiz, com exceção do disposto no artigo 277, §§ 4.º e 5º, do Código de Processo Civil, e que não é o caso dos autos.

Registre-se ainda, que embora tenha a causa em primeiro grau, corrido pelo rito ordinário, fato que tal não tem o condão de alterar a competência recursal, encontrando aplicação a regra do artigo 103, inciso III, alínea "f", da Constituição do Estado do Paraná.

É cedico que o rito processual é matéria de ordem pública e portanto, indisponível. Tratando-se de ação, que pela matéria versada, deveria ter seguido o procedimento sumário, a competência para o exame do recurso é das novas Câmaras Especializadas, nos termos do artigo 11, inciso I, letra "c", do Regimento Interno, pela redação que lhe foi dada pela Resolução 03/2001, desta Corte.

Assim, redistribua-se o presente feito a uma das

Câmaras Especializadas em rito sumário

Intimem-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2002. AROUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator Apelação Cível n.º 187.074-4 - 1.ª C.Cível - Fl. 2

chos Relator

033. 0208465-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/98640. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000496 Reintegração de Posse. Agravante: Sérgio da Silva Lisboa. Agravante: Maria Joana Makim de Almeida Lisboa. Adv.: Lisboa. Agravante: Maria Joana Makim de Almeida Lisboa. Adv.: Marizabel do Rocio Domingues Piazon. Agravado: Antônio Theolindo Trevizan. Agravado: Monika Maria Ruth Hoffmann Trevizan. Adv.: Luiz Fernando Carneiro Bettega. Adv.: Ernesto Trevisan. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Consoante a respeitável decisão de fls. 59/60TA, o eminente Presidente desta Corte de Justiça denegou seguimento ao recurso diante de vício formal (falta de autenticação das peças copiadas): ao invés de ofertarem o recurso cabível, como previsto no parágrafo 10. do art. 557 do CPC, optaram os Agravantes pelo oferecimento de novo agravo (autos n.208.719-0), reproduzindo literalmente as razões e documentos aqui oferecidos, só que estes últimos agora autenticados: 2. Assim, transitada em julgado dita decisão indeferitória, determino o puro e simples arquivamento deste caderno;3. Dê-se ciência, por oficio, ao MM. Juízo de origem, do inteiro teor deste despacho: 4. Desapensem-se os autos sob n. 208.719-0;Intimem-se.Curitiba, 30 de agosto de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN Relator

Desnachos Relator

034. 0208719-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/99338. Matéria: Demais cíveis. Comarca Almirante Tamandaré. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000496 Reintegração de Posse. Agravante: Sérgio da Silva Lisboa. Agravante: Maria Joana Makim de Almeida Lisboa. Adv.: Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa. Adv.: Marizabel do Rocio Domingues Piazon. Agravado: Antonio Theolindo Trevizan Agravado: Monika Maria Ruth Hoffmann Trevizan. Adv.: Ernesto Trevisan. Adv.: Gustavo de Oliveira Trevesian. Adv.: Luiz Fernando Carneiro Bettega. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

Apensem-se aos autos do A.I. nº 208.465-7.

035. 0209412-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/57473 Matéria: Demais cíveis Comarca Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000217 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000083 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000077 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000012723 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Maximize Consultores Associados S/c Ltda. Adv.: Eliane Cristina de Lima. Apelado: Faixa Oeste Distribuidora de Bebidas Ltda. Apelado: João Cesar Dyniewicz. Apelado: Gilmar Tonello. Adv.: Itamar Marcos de Oliveira. Adv.: Ivo Dyniewicz. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Redistribua-se o presente feito, uma vez que a matéria em análise, embora faticamente esteja vinculada a uma relação locatícia, está juridicamente embasada na cobrança de um título executivo extrajudicial, na forma de um contrato de locação.

Portanto a matéria é enquadrável à alínea "o" do art.103, III, da Constituição Estadual e, consequentemente, não é de competência desta Câmara, e sim, de uma das Câmaras especializadas para julgar os feitos relativos às Execuções de Título Extrajudicial.

É oportuno mencionar, que o Órgão Especial desta Corte já julgou questão semelhante, em que o contrato em execução era de locação, definindo pela competência da Câmara Especializada para apreciação e julgamento destes tipos de ação,

- EXECUÇÃO DE ALUGUERES "DÚVIDA ENQUADRAMENTO AO ART. 103, III, G, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXCEÇÕES EXPRESSAS OUE NÃO CONTEMPLAM A HIPÓTESE DE LOCAÇÃO -COMPETÊNCIA DA COLENDA 3.º CÂMARA CÍVEL PARA O PROCESSAMENTO DO RECURSO". (DÚVIDA, 174.703-5 - AC.173, REL. JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA.)

> Curitiba, 02 setembro de 2002 AROUELAU ARAUJO RIBAS

pelação Cível n.º 209.491-1 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

036. 0209747-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/62611. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba, Vara: 15a Vara Civel, Ação Originária: 9600001410 Repetição de Indébito. Apelante: Filhos de Henrique Mehl S/a Indústria e Comércio. Adv.: Antonio Luiz Pereira Júnior. Adv.: Amaury Chagas Coutinho Júnior. Apelado: Edson Meardi. Apelado: Eliane Beatriz Zadorosny Meardi. Adv.: Richard Hartmann. Adv.: Monica de Andrade. Adv.: Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de Ação de Repetição de Indébito originada em Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, na qual, apesar da garantia hipotecária outorgada, não exsurge qualquer possibilidade de haver execução por título extrajudicial, tanto mais que o contrato já foi adimplido pelo autor da lide;

À causa foi atribuído o valor de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) em novembro de 1996, ou seja, superior a vinte salários mír A competência do Tribunal de Alçada está inserida no art. 103. III, da Constituição Estadual e a lide posta nos autos não se In de Constituição Estatuair e a nice posta nos autos não se amorta a nenhuma das hipóteses ali previstas.

Diante dessas premissas, outra conclusão não há além de declinar

a competência para conhecer e julgar o presente recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Determino, assim, a remessa deste recurso àquela Colenda Corte

Curitiba, 26 de agosto de 2002. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

037. 0210885-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/109511. Matéria: Demais cíveis. Comarca Londrina. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200200000529 Manutenção de Posse. Agravante: Ronald Costabile Ferrigno. Adv.: Elaine Cristina Andreotti. Agravado: Glauco Miguel Ferrigno. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho:

 1. Deixo de deferir a liminar pleiteada, uma
vez que o pedido sustenta-se em documentos insuficientes, notadamente em declarações de terceiros, obtidas sem o crivo do contraditório

'Para a concessão de liminar nas possessórias não bastam documentos relativos ao domínio, assim como não são suficientes declarações de terceiros, desprovidas do crivo do contraditório' (IV ENTA-concl.44, aprovada por unanimidade) (in Theotonio Negrão - Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Ed.Saraiva, 32ª Ed., pág.878)

2. Solicite informações ao Juízo da causa, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias, assim como sobre o cumprimento, pelo Agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

> 3. Intime-se para resposta Curitiba, 03 de setembro de 2002.

ROBERTO DE VICENTE

Despachos Relator 038. 0211057-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/75573. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000001254 Cobrança. Autos Complementares: 9900001210 Dissolução de Sociedade. Apelante: Ricardo Gerhardt. Adv.: Marco Antonio de Oliveira. Apelado: Consuelo Hartmann Peixoto. Adv.: Fabiano Hartmann Peixoto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho:

Despachos Relator

039. 0211140-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/77196. Matéria: Sumário. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000322 Ação de Despejo. Apelante: Antônio Alves de Gusmão. Adv.: Jose Humberto Pinheiro, Apelado: Isao Komori, Adv.: Jefferson Lima Messias da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:

A presente ação tem por objeto ação de despejo cumulada com pedido liminar de reintegração de posse, relativa a contrato de parceria agrícola e que tramitou pelo rito sumário, cuja competência não é desta Câmara Residual.

De acordo com a Resolução n.º 03/2.001 deste Tribunal de Alçada, compete às 9ª e 10ª Câmaras Cíveis julgar os recursos de que trata o artigo 103, III, "f" da Constituição do Estado do Paraná, ou seja, as ações de procedimento sumário.

A presente ação de despejo é oriunda de um contrato de parceria re portanto foge da competência das câmnaras residuais, porque, o rito para essas ações de despejo é o sumário.

Isto porque, de acordo com o artigo 275, II, " a" do Código de

Processo Civil, observa-se o rito sumário nas causas de arrendamento rural e de parceria agrícola:

"Art. 275. Observar-seá o procedimento sumário

II - nas causas, qualquer que seja o valor:

a) de arrendamento rural e de parceria agrícola;"
Assim, sendo competência de uma das Câmaras supra mencionadas, encaminhe-se os autos para redistribuição Curitiba, 03 de setembro de 2.002.

ROBERTO DE VICENTE

040, 0211583-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/83538. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000166 Ação Civil Pública. Agravante: Silom Schmidt. Adv.: Naude Pedro Prates. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Concessa maxima venia da eminente Desembargadora Regina Helena Portes, da qual sou incondicional admirador, pen

hipótese versada neste Agravo de Instrumento não diz respeito ao gênero locação, na modalidade de prestação de serviços advocatícios, de forma a deslocara a competência para apreciação e julgamento do recurso para o Tribunal de Alçada, ex vi do art. 103, III, "a" da Constituição Estadual.

2. E isto porque a Ação Civil Pública originária à qual foi dado o significativo valor de R\$ 796.889,73 (fls. 46), requerida pelo douto Ministério Público contra o Prefeito Municipal de Santa Helena, que é o aqui único Agravante, e também contra o advogado Mozart Gouveia da Silva, não tem por objeto a execução do contrato firmado entre a pessoa jurídica de direito público interno e o mencionado causídico, mas sim a declaração da nulidade desse instrumento e seus aditivos, por infração a norma de direito administrativo (ausência de licitação), e por consequência a responsabilização dos réus pelos danos sofridos pelo erário decorrentes de atos de improbidade administrativa, sendo competente então o Colendo Tribunal de Justiça do Estado para a análise deste procedimento recursal (CE, art. 104);

3. Preocupa-me o fato de que a competência ratione materiae é

inderrogável, e daí o meu escrúpulo no aceitá-la na hipótese, diante do risco de uma possível e futura argüição de nulidade

4. Por outro cariz, observo deste caderno processual que do respeitável despacho de fls. 61/62 não foi o parquet intimado pessoalmente, como expressamente o determina o parágrafo 2' do art. 236 da Lei Adjetiva, de sorte que o decisum, com vistas ao MP, ainda não transitou em julgado, desafiando, se assim o entender, a interposição do competente recurso;

5. Com tais considerações e ad cautelam, determino que se abra vista imediata destes autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, para conhecimento e manifestação a propósito desse tema.

Curitiba, 28 de agosto de 2002. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

041, 0211731-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/114636. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200200024280 Ação de Despejo. Autos Complementares: 20020000497 Sequencia Anual. Agravante: Itália Dea Turqueti. Agravante: Gersio Turqueti. Adv.: Carlos Roberto Veiga Krueger. Agravado: Eluir Maria Miqueletto. Adv.: Henrique Schneider Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão do Juízo da 12ª Vara Cível de Curitiba que deixou de receber reconvenção apresentada pelos Agravantes

O recurso está deficientemente instruído pois não veio acompanhado da Certidão de Intimação do despacho agravado, não se podendo saber se está ou não dentro do prazo legal.

A Certidão de Publicação de fls.24 informa que o despacho foi publicado no Diário da Justiça de 05.08.2002, e o INFORME de fls. 31 é datado de 20.08.2002.

Note-se que nem a Certidão de Publicação, nem INFORME. suprem a falta da Certidão de Intimação, que é obrigatória, conforme determina o Inciso I, do Art.525, do CPC.

"Assim, desatendida qualquer das exigências insculpidas no art. 525, mal interposto estará o agravo, e dele não se conhecerá." (AG n. 173571-9/01 da 6ª Câmara Cível, Rel. o eminente Juiz Mendes Silva).

Destarte, ante a ausência de peça obrigatória, nego segui ao recurso nos termos do art. 557 do CPC.

Curitiba, 03 de setembro de 2002. ROBERTO DE VICENTE

Despachos Relator

042. 0211902-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115464. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São

José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100001002 Reivindicatória. Autos Complementares: 200100001003 Anulatória. Autos Complementares: 9200000608 Adjudicação Compulsória. Agravante: Karin Silvério. Adv.: Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos. Adv.: Fabiana Palomeque Maganhotte. Agravado: Estevelino Pereira. Adv.: Maria Laci Sucla. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto contra o r. despacho de fls. 12TA, proferido nos autos de Ação Reivindicatória n. 1002/2001, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

Contudo, pertence ao Tribunal de Justiça do Estado, a competência para conhecimento e julgamento do presente, pois a competência do Tribunal de Alcada encontra-se adstrita às acões relacionadas nos artigos 103 da atual Constituição Estadual e 275, I e II do Código de Processo Civil.

É este o entendimento deste Tribunal:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 103 - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 275, I E II.

A competência do Tribunal de Alçada encontra-se adstrita às matérias arroladas pelos artigos 103, da atual Constituição Estadual e 275, I e II do Código de Processo Civil.

A ação donde se originou este agravo não se encontra entre as elencadas nos artigos supracitados, pois cuida-se de reivindicatória, pelo que não há de ser conhecido o recurso com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal competente" (Acórdão nº 3944, 2ª Câmara Cível Rel. Juiz Antonio Gomes da Silva).

A competência não estaria fixada nem mesmo pelo valor atribuído à causa de vez à mesma foi dado o valor de R\$ 47.937,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais).

Diante do exposto, a competência para o julgamento desta causa em grau recursal, está deferida ao Egrégio Tribunal de Justiça, razão pela qual não conheco do recurso, ordenando a remessa do processo à sua apreciação. Curitiba, 30 de agosto de 2002. JUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Relator

043. 0211941-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115894. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 9700000525 Indenização. Agravante: Realgem's do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda.Adv.: Joao Carlos Daleffe. Agravado: Ericson Rodrigues da Silva. Adv.: Tarcisio Lourenco Darif. Adv.: Rubens Roberti. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. DESPACHO

Trata-se de Ação de Indenização decorrente de Ato Ilícito sob n. 19.525 requerida por Ericson Rodrigues da Silva contra Realgem's do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda. perante o MM. Juízo da 13ª Vara Cível de Curitiba.

Compulsando-se os presentes autos, observa-se que, em despacho prolatado em 26 de dezembro de 2001, a eminente Juiz a quo proferiu o seguinte despacho:

"Ao compulsar este processo, pela primeira vez, em data de hoje, observo que se refere a demanda de indenização decorrente de acidente do trabalho, intentada pelo empregado em face do

Contudo, muito embora o valor atribuído à causa supere o correspondente a 20 vezes o salário mínimo, vislumbro que o Juiz de Direito Titular desta Vara Cível, entendeu por bem em tramitar o feito pelo rito sumário.

Porém, sem embargo da jurisdicidade do despacho de fls. 18, por óbvio, esta causa deve seguir o rito ordinário, eis que não configuradas nenhuma das hipóteses do art. 275, do CPC

Assim, tentando trazer o procedimento à ordem, eis que bastante tumultuado, e mesmo porque não houve a estrita observância ao processo sumário, determino que, doravante persiga-se o rito

Procedam-se as anotações devidas.

Curial ressaltar, que por diversas vezes, os Juízes de Direito, antecessores, proferiram despachos incompatíveis com o rito até então seguido (sumário), como por exemplo, os de fls. 181, 188, 202, 207, dentre outros.

Destarte, para se evitar maiores prejuízos a ambos os con como já consignei acima, o processo, a partir desta data, tramitará

pelo rito previsto no art. 282 e seguintes, do aludido código. De conseqüência, por entender necessária a produção de provas no caso dos autos, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 28 de outubro de 2002, às 14:00 horas, na sede deste juízo, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e ouvidas as testemunhas tempestivamente

Os testigos residentes fora da comarca e indicados pela empresa requerida (fls. 54/56), serão ouvidos via cartas precatórias a serem expedidas após a inquirição daqueles arrolados pelo autor, a fim de que não haja inversão na ordem de produção das provas Intimem-se" (fls. 34/35TA).

Consta às fls. 35TA, certidão nos seguintes termos: "Certifico que o Dr. João Carlos Daleffe esteve presente nesta serventia em data de hoje e tomou conhecimento do despacho de fls. 287/288, sendo que o mesmo negou-se a exarar o seu ciente. Curitiba, 26 de dezembro de 2001".

Contra este despacho, Realgem's do Brasil Indústria de Cosméticos Ltda. protocolou pedido de reconsideração, em 15 de fevereiro de 2002 (fls. 88/95TA), que foi rejeitado pelo despacho de fl. 97,

Irresignada, interpôs a requerida o presente Agravo de Instrumento, pleiteando a reforma do decisum pelo Colegiado, e antes a agregação do efeito suspensivo pelo Relator.

Não conheço do presente Agravo de Instrumento pelo fato de ter

sido interposto a destempo.

Como assinalado no despacho já transcrito, aos 26 de dezem de 2001 o representante legal da Agravante teve ciência da decisão

Ao invés de, naquela oportunidade própria, oferecer o recurso, preferiu ingressar com pedido de reconsideração, sabido que tal providência não suspende, nem interrompe, prazo recursal. A propósito, anota THEOTONIO NEGRÃO: "O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo para a interposição do recurso cabível (RTFR 134/13, RT 595/201, JTA 97/251), inclusive o do Agravo Regimental (RTJ 123/70)", in "Código de Processo Civil...", 28a. ed., p. 394. Consequentemente, falta ao Agravo de Instrumento o pressuposto

recursal obietivo da tempestividade, o que impede o seu conhecimento por este Tribunal.

Outrossim, mesmo que pudesse ser analisado o mérito do presente

Agravo, não teria razão a Agravante, uma vez que, apesar da indisponibilidade do rito, deu-se ao processo o ritmo quando o correto seria o ordinário, como bem decidiu a eminente Juíza a guo.

Com tais considerações, e com supedâneo no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este agravo de instrumento diante da sua manifesta inadmissibilidade

Dê-se ciência do inteiro teor deste despacho, por oficio, ao MM. Juízo da 13ª Vara Cível de Curitiba.

Intimem-se. Curitiba, 2 de setembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

044. 0211957-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115901. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200200000842 Medida Cautelar. Agravante: Banco G.m. S/a.Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli, Adv.: Alexandre Nelson Ferraz, Agravado: Anna Carolina Ramos de Almeida. Adv.: Anderson Adalton da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio

Rodrigues. Despacho:
BANCO G.M. S/A, inconformado com a r. decisão nos autos nº 842/02, de Medida Cautelar Inominada, a qual concedeu a liminar pleiteada pela autora, interpôs tempestivo recurso de agravo de

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Câmara, eis que a Medida Cautelar originou-se de um contrato de alienação fiduciária, matéria que não consta nas atribuições

da 1ª Câmara Cível, a teor da resolução nº 03/2001. te de tais considerações, portanto, deve-se

autos ao setor de Distribuição deste Egrégio Tribunal de Alçada, a fim de que sejam redistribuídos para a 4º Câmara Cível, que, conforme a resolução nº 03/2001, é competente para seu conhecimento e julgamento.

Publique-se e intimem-se. Curitiba, 02 de setembro de 2002æ JOATAN MARCOS DE CARVALHO

Apelação Cível nº 188.901-0

045. 0212057-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116901. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9900001424 Rescisão de Contrato. Agravante: Yara Pedroso. Adv.: Zenice Mota Cardozo Pinto. Agravado: Délcio João Ribeiro. Adv.: Mauricio Vieira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman, Despacho:

2. Intime-se o Agravado, na forma e para os fins previstos no art. 527 V do CPC:

Intimem-se.
Curitiba, 02 de setembro de 2002.

Despachos Juiz Convocado Relator

Despacnos Juiz Convocado Relator
046. 0200913-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/66938. Matéria: Demais cíveis. Comarca:
Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária:
200200000327 Medida Cautelar. Agravante: Sindicato dos
Servidores e Funiconários Públicos do Município de Cascavel - Sismuvel. Agravante: Antonio Koslowski. Agravante: Rosemery Marcondes da Silveira. Adv.: Evaristo Stabile Neto. Adv.: Sinclair Fatima Tibola. Agravado: Gescir Mariano da Veiga. Agravado: José Nunes Siqueira. Adv.: Euclides Eudes Panazzolo. Adv.: Marcelo Honjo. Adv.: Márcia Sandra Tumelero de Bona. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho:
Os agravantes insurgem-se contra decisão interlocutória

proferida pelo Juízo a quo que revogou providência liminar que havia mantido Antonio Koslowski e Rosemery Marcondes da Silveira nos cargos de presidente e de tesoureira. respectivamente, que exerciam junto ao primeiro agravante. Sustentaram que teria havido induzimento em erro do Juízo, levando-o a convalidar a Assembléia Geral Extraordinária convocada para que os eleitos naquela oportunidade tomas

Sustentaram que não teria havido a apresentação de listagem contendo o número mínimo de associados para convocação de assembléia geral extraordinária, na forma estatutária e que as assinaturas seriam de pessoas estranhas ao sindicato. Além disso, prosseguem, não haveria nos autos da ação cautelar relação dos associados que compareceram à assembléia realizada no dia 19.4.02.

Assim, basicamente o fundamento prende-se ao alegado fato de que apenas cinco associados teriam requerido a realização de assembléia extraordinária, contrariando norma estatutária que exigiria pelo menos 10% (dez por cento) de todos os associados Porém, infere-se das alegações da parte adversa, contidas na contestação, que teria havido induzimento em erro por parte da agravante na medida em que a peça que conteria apenas cinco assinaturas seria apenas uma das várias outras que compõem o abaixo assinado dos associados para a instalação de assembléia. Por essa razão houve a revogação do primitivo despacho, por meio da decisão ora hostilizada.

Porém, não se há, neste momento, como se aferir com suficiente segurança, para concessão do pretendido efeito suspensivo, se de fato, houve ou não a apresentação das assinaturas em número mínimo estatutário. Nessas condições, indefiro o efeito suspensivo.

Intimem-se os agravados para resposta, facultada a juntada de peças que entenderem convenientes.

Desnecessária a prestação de informações, apenas dê-se ciência da interposição do recurso ao Juiz da causa Curitiba, 30.8.02

Salvatore Antonio Astuti RELATOR CONVOCADO

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02832 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Cantoni	002	0200962-9
Antonio Carlos Checco	004	0200181-4
Cezar Alaor Botura	004	0200181-4
	005	0200192-7
Clinio Leandro Lino Lyra	002	0200962-9
Dirceu Veroneze	007	0207628-0
Djalma Sigwalt	007	0207628-0
Euclides Eudes Panazzolo	006	0200913-6
Evaristo Stabile Neto	006	0200913-6
Felipe Schmidt Zalaf	005	0200192-7
Helena Cristina Bisca	005	0200192-7
Iran Negrão Ferreira	007	0207628-0
Juarez Ribas Teixeira Junior	001	0192974-2
	003	0187849-1
Lourival Pereira Dos Santos	007	0207628-0
Luciana Maria Soares	005	0200192-7
Marcelo Honjo	006	0200913-6
Mauricio Vieira	008	0212057-4
Márcia Regina Rodacoski	007	0207628-0
Márcia Regina Rodacoski	007	0207628-0
Márcia Sandra Tumelero De Bona	006	0200913-6
Nelson Antonio Gomes Junior	001	0192974-2
	003	0187849-1

Otto Jõao Lyra Neto	002	0200962-9
Otto Jõao Lyra Neto	002	0200962-9
Roberlei Aldo Queiroz	001	0192974-2
	003	0187849-1
Rosangela Da Silva Oliveira	002	0200962-9
Silvestre M. F. Negrão	007	0207628-0
Sinclair Fatima Tibola	006	0200913-6
Wanderley Pavan	002	0200962-9
Zenice Mota Cardozo Pinto	008	0212057-4

Vista ao(s) agravante(s) - Prazo: 5 dias

001. 0192974-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/25629. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200100000889 Renovatoria de Locação. Agravante: Victor Manoel Pires Bico. Adv.: Roberlei Aldo Queiroz. Adv.: Juarez Ribas Teixeira Junior. Agravado: Vendelina Paglio. Agravado: Deonir Ivo Paglio. Agravado: Lurdes Terezinha Paglio. Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hanner.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0200962-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/117077. Matéria: Demais cíveis. Comarca:
Londrina. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9900000440 Indenização. Autos Complementares: 9800000706 Carta Preca-tória/Ordem. Autos Complementares: 200000001278 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Transportadora Real 94 Ltda. Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra. Adv.: Otto Jõao Lyra Neto. Adv.: Rosangela da Silva Oliveira. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Wanderley Pavan. Apelado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Vista Advogado: Otto Jõao Lyra

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias

Neto (PR018316).

003. 0187849-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/147623. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200100000889 Renovatoria de Locação. Agravante: Vendelina Plagio. Agravante: Deonir Ivo Plagia. Agravante: Lurdes Terezinha Plagio Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior. Agravado: Victor Manoel Pires Bico. Adv.: Roberlei Aldo Queiroz. Adv.: Juarez Ribas Teixeira Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner.

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

004. 0200181-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/60715. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Iporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000504 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000505 Exceção de enização. Autos Complementares: 200100000505 Exceção de Incompetência. Agravante: Marcos Antonio Chiarotto. Adv.: antonio carlos checco. Agravado: Lucimira Caetano dos Santos. Agravado: Carlos Henrique dos Santos. Adv.: Cezar Alaor Botura. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: PARA RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias 005. 0200192-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/60726. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ipo-

ră. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000462 Indeniza-ção. Autos Complementares: 200100000504 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000505 Exceção de Incompetência. Agravante: Antonio Jorge Bovi. Adv.: Felipe Schmidt Zalaf. Adv.: Luciana Maria Soares. Adv.: Helena Cristina Bisca. Agravado: Lucimira Caetano dos Santos. Agravado Carlos Henrique dos Santos. Adv.: Cezar Alaor Botura. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: PARA RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

006. 0200913-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/66938. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000327 Medida Cautelar. Agravante: Sindicato dos Servidores e Funiconários Públicos do Município de Cascavel - Sismuvel, Agravante: Antonio Koslowski, Agravante: Rosemery Marcondes da Silveira. Adv.: Evaristo Stabile Neto. Adv.: Sinclair Fatima Tibola. Agravado: Gescir Mariano da Veiga. Agravado: José Nunes Siqueira. Adv.: Euclides Eudes Panazzolo. Adv.: Marcelo Honjo. Adv.: Márcia Sandra Tumelero de Bona. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Motivo: PARA RESPOSTA.

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 10 dias 007. 0207628-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/34526. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000079 Cobrança. Apelante: Paulo Bagatin. Adv.: Iran Negrão Ferreira. Adv.: Silvestre M. F. Negrão. Apelado: Conferação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Terra Boa. Apelado: Sindicato Rural de Terra Boa. Apelado: Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

008. 0212057-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116901. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9900001424 Rescisão de Contrato. Agravante: Yara Pedroso. Adv.: Zenice Mota Cardozo Pinto. Agravado: Délcio João Ribeiro. Adv.: Mauricio Vieira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Civel. Relator: Juiz Ronald Schulman. Motivo: PARA RESPOSTA.

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível em Compo Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02834 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Augusto Carlos Carrano Camargo	002	0195139-5
Carlos Eduardo M. Hapner	002	0195139-5
Gustavo De Almeida Flessak	002	0195139-5
Luciano Benetti Timm	002	0195139-5
Mara Jane De Castro Pedrozo	002	0195139-5
Marcio R. Portela	001	0166094-6
Murilo Zanetti Leal	001	0166094-6
Rafael De Carvalho Pássaro	002	0195139-5
Rubens Opice Filho	002	0195139-5
Walter Borges Carneiro	002	0195139-5
Wilson Nilton De Mello Neto	002	0195139-5

Despachos Relator

001. 0166094-6 Ação Rescisória (C.Int.)
Protocolo: 2000/124627. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600000639 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000906 Embargos a Execução. Autor: Sebastião Leonel Guimarães. Adv.: Marcio R. Portela. Réu: Banco Real S/a. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Tendo em vista a desnecessidade de instrução processual e por-

que versa a lide essencialmente sobre matéria de direito, não há necessidade de produção de prova.

Em virtude de a análise da preliminar alegada pelo Réu, fls. 154 a 166, estar diretamente relacionada com o mérito do pedido, a roo, esta diretamente relacionada com o incrito do pedido, apreciá-la-ei quando do julgamento desta rescisória.

Consoante o art. 493 do Código de Processo Civil, intimem-se o

Autor e Ré para, sucessivamente, apresentarem razões finais no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 28 de agosto de 2.002

MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Ação Rescisória nº 113.757-1 fl. 2

Despachos Relator

002. 0195139-5 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/39408. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9400000359 Indenização. Autor: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Mara Jane de Castro Pedrozo. Adv.: Rubens Opice Filho. Adv.: Rafael de Carvalho Pássaro. Adv.: Wilson Nilton de Mello Neto. Adv.: Luciano Benetti Timm. Réu: Condomínio Moradias Malibú S/c. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Réu: Caixa Econômica Federal. Adv.: Augusto Carlos Carrano Camargo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Manifeste-se a autora sobre as constestações ofertadas pelos Réus,

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível em Compo

Prazo de dez (10) dias. Intimem-se.

Relação No. 2002.02833 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Marcio R. Portela	001	0166094-6
Murilo Zanetti Leal	001	0166094-6

Vista ao(s) autor(es) - Prazo: 10 dias

001. 0166094-6 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2000/124627. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600000639 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000906 Embargos a Execução. Autor: Sebastião Leonel Guimarães. Adv.: Marcio R. Portela. Réu: Banco Real S/a. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner.

I Divisão Cível Segunda Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02847 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Auvogauo	Ordeni	FIOCESSO
Adriana Espindola Corrêa	001	0211248-1
Assis Corrêa	001	0211248-1
Boris Antonio Baitala	002	0212051-2
Claudinei Belafronte	002	0212051-2
Dicesar Beches Vieira	004	0212442-3
Dicesar Beches Vieira Junior	004	0212442-3
Edson Marcos Braz	005	0212762-0
Izabel Cristhina Rocha Martins	001	0211248-1
Jorge Durval Da Silva	003	0212292-3
Luiz Fernando Dietrich	001	0211248-1
Luiz Lima	003	0212292-3
Manoel Monteiro De Andrade	005	0212762-0
Patrícia Rohn	003	0212292-3
Paula Roberta Pires	004	0212442-3
Valter Candido Domingos	005	0212762-0

001, 0211248-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112180. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100001237 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000001051 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Abn Amro Real S/ a.Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Adv.: Izabel Cristhina Rocha Martins, Agravado: Anice Jamil Aboulhossem Messmar, Agravado: Isaias do Carmo. Adv.: Assis Corrêa. Adv.: Adriana Espindola Corrêa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

 Banco ABN Amro Real S/A agrava da decisão proferida nos embargos à execução (autos nº 1237/01) que lhe promove Anice Jamil Aboulhossem Messmar e Isaías do Carmo, mediante a qual o Magistrado singular determinou a inversão do ônus probatório "em face da dificuldade que os embargantes teriam para produzir a prova e não em decorrência de eventual hipossuficiência eco-

Assevera a Agravante, em síntese, que a decisão agravada afronta a norma inscrita no artigo 333 do Código de Processo Civil, devendo, ao seu ver, a inversão do ônus da prova ficar restrita "à exibição de documentos ou de outras provas, como extratos ou contratos, que estivessem em poder da outra parte, o que não acontece no presente caso, tendo em vista que os documentos para embasar a ação foram anexados pelas partes",2 incumbindo aos Agravados a comprovação dos fatos por eles alegados. Na se-quência, menciona que os executados não são hipossuficientes e que não ficou demonstrada a verossimilhança de suas alegações. bem como que o pagamento da prova pericial deve ser feito pela parte que a solicitou e pleiteia. Por fim, pleiteia a concessão de efeito suspensivo e, ao final, a reforma da decisão monocrática. Examinando-se o instrumento de procuração de fls. 64-TA, de-

preende-se que, de fato, o substabelecimento está aposto no rodapé do dito documento de procuração e, dessa forma (inusual) o recurso encontra-se instruído com documento comprobatório dos poderes outorgados em favor da subscritora do instrumento de substabelecimento de fls. 65-TA.

Desta forma, ante a presença de erro material, reconsidero a deci-

são de fls. 85-89, para o fim de admitir como regularmente instruído o recurso de agravo de instrumento.

2. Diante da clareza da matéria em exame (a qual prescinde das informações do Juízo monocrático e da resposta dos Agravados) e da existência de entendimento sedimentado a respeito da matéria, aprecio o mérito, de plano, valendo-me da faculdade da nor-

ma inscrita no artigo 557, do Código de Processo Civil.

2. 1. Trata-se de embargos à execução de título judicial em sede da qual o Magistrado singular deferiu o pedido de inversão do ônus probatório suscitado pelos devedores, determinando então que o Agravante arque com as custas periciais face a hipossuficiência técnica do Recorrido.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que incidem, in casu, os dispositivos da Lei 8.078/90, pois, as operações bancárias - tais como o contrato firmado pelos Agravados - são submetidas às normas do Código de Defesa do Consumidor, normas estas que impõe (em atenção à teoria contratual hodierna, consentânea com os princípios albergados pela Constituição Federal) a observância aos princípios da boa fé e do equilíbrio contratual. Senão, veja-se:

A nova concepção social do contrato contempla apreciação de suas cláusulas em bases cujo intuito é a proteção de determina-dos interesses valorizando a confiança e a boa-fé dos contratantes, conforme afirma Cláudia Lima Marques:

"A nova concepção de contrato é uma concepção social deste instrumento jurídico, para a qual não só o momento da manifestação da vontade (consenso) importa, mas onde também e principalmente os efeitos do contrato na sociedade serão levados em conta e onde a condição social e econômica das pessoas nele

envolvidas ganha em importância. (...) À procura do equilíbrio contratual, na sociedade de consumo moderna, o direito destacará o papel da lei como limitadora e como verdadeira legitimadora da autonomia da vontade. A lei passará a proteger determinados interesses sociais, valorizando a confiança depositada no vínculo, as expectativas e a boa-fé das partes contratantes." 3

Considerando que nesses tipos contratuais não há liberdade para discutir as cláusulas contratuais, além da instituição financeira figurar numa posição de evidente superioridade econômica e téc-nica, a interpretação das cláusulas do contrato precisa ser feita com vistas à obtenção da igualdade material, do equilíbrio mínimo das relações, da justiça contratual, da proteção da boa fé e da confiança dos contratantes.

Veia-se, neste sentido, entendimento do Superior Tribunal de Justica: "Os Bancos, como prestadores de serviços especialmente con-templados no art. 3º, § 2º estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor 4

Nessa linha de raciocínio, não há dúvidas de que os serviços bancários estão inseridos dentre aqueles de relação de consumo - e como tal apresenta-se vinculado a novos princípios e regras inci-dentes às relações de consumo:

"Não me permito empregar qualquer interpretação restritiva aos dispositivos legais que compõem o Código de Proteção ao Consumidor, só pelo fato de que ele tem por finalidade tornar efetiva uma garantia constitucional.

A expressão natureza bancária, financeira e de crédito contida no § 2º do art. 3º não comporta que se afirme referir-se, apenas, às operações de crédito ao consumidor. Se a vontade do legislador fosse essa, ele teria explicitamente feito a restrição, que, se exis tisse, daria ensejo a se analisar da sua ruptura com os ditames da Carta Magna sobre o tema."5

E mais: depreende-se que o presente caso contempla autêntico

contrato de adesão, pois, como precisamente apontado por Antônio Carlos Efing:

Normalmente, o consumidor, quando procura um estabelecimento de crédito, pretendendo a contratação de qualquer serviço ou obtenção de financiamento, o faz por necessitar muito do crédito pretendido. (...) O fato de o consumidor aderir a este contrato não significa que tenha tomado conhecimento integral do seu conteúdo, nem que esteja de acordo com as cláusulas ajustadas".6

As características do negócio jurídico segundo a concepção tradicional, pois, não se amoldam à nova compreensão social do contrato e precisam ser relativizadas, mitigando-se, desta forma, a sua força obrigatória, em especial no caso presente, em que o pacto é de adesão. É a partir deste prisma que merecem ser examinados os co

firmados entre as partes, valendo lembrar que, à luz do artigo 51, inciso IV (dentre outros), do Código de Defesa do Consumidor, devem ser afastadas as cláusulas que "estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade'

2. 2. Estabelecida a premissa de que incidem, in casu, as regras ristas, dúvida não há acerca da pertinência da norm

crita no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Cons dor, a qual, ante a peculiar posição do consumidor, visa a "facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência".

Resta examinar, portanto, a presença dos pressupostos para a inversão do ônus probatório, quais sejam, a verossimilhança ou a hipossuficiência do consumidor.

Para tanto, pertinente é a transcrição das assertivas de PAULO LUIZ NETO LÔBO a indicar que, desde o momento da celebração do contrato, a vulnerabilidade do aderente ao pacto de ade-são, tal como o ora em tela, é marcante:

"O aderente encontra-se na situação de parte mais fraca por não compartilhar do poder de predispor as condições gerais. A debi-lidade fática do aderente decorre de fatores adicionais que não podem ser desprezados: normalmente, não se apercebe das condições que lhe são desfavoráveis, por estarem disseminadas no texto extenso ou compacto do contrato ou do documento preliminar; ou por estarem redigidas em termos técnicos; ou por estarem impressas em caracteres minúsculos, induzindo a desnecessidade da leitura; ou por não dispor de tempo para ler e refletir; ou por confiar pura e simplesmente no conteúdo eqüitativo do texto".7 De fato, tratando-se de contrato de adesão, resta evidente a hipossuficiência dos Agravados, os quais, além de não disporem de toda a documentação necessária, não detêm domínio do conheci-mento técnico-financeiro e mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais. Negar aos Agravados o benefício da inversão do ônus probatório, portanto, implicaria na ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

nte, a este respeito, as considerações de KAZUO WATA-

"Ocorrendo, assim, situação de manifesta posição de superioridade do fornecedor em relação ao consumidor, de que decorra a conclusão de que é muito mais fácil ao fornecedor provar sua alegação, poderá a o juiz proceder a inversão do ônus da prova".8 Outro não é o entendimento jurisprudencial: "(...) 1. Frente à nova ordem financeira e social o Poder Judiciá-

rio não pode ficar alheio às necessidades cabendo-lhe autorizar, nos casos em que a instituição financeira é parte no processo, a aplicação dos ditames do Código de Defesa do Consumidor, frente à relação de consumo estabelecida entre os contratantes. 2. Em se verificando as hipóteses estabelecidas pelo art. 6(, VIII do Código de Defesa do Consumidor, quais seiam, a verificação, a critério do Juiz da verossimilhança da alegação ou quando for o devedor hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência, a inversão do 'ônus probandi' é medida que se impõe".9 Nessa medida, o voto do eminente Juiz Sérgio Arenhart é exem plar em reconhecer, no Agravo de Instrumento 153.842-7, de Curitiba 9ª Vara Cível co inamentos dos Profes LUIZ GUILHERME MARINONI e SÉRGIO CRUZ ARE-NHART, a possibilidade do Juiz promover a inversão do ônus da

A neutralidade do procedimento ordinário, também marcada pela vã ilusão da 'busca da verdade', encobriu por muito tempo a evidência de que o ônus da prova deve ser tratado de acordo com as necessidades do direito material. O artigo 6°, VIII, do Código do Consumidor rompe com um vício que deve ter sido herdado do racionalismo - que, como se sabe, impôs ao pensamento jurídico a lógica e a metodologia das ciências experimentais -, ao permitir tratamento diferenciado às relações de consumo.

Quando se diz que o juiz está autorizado a inverter o ônus da prova quando a alegação é verossímil, parte-se da premissa de que a verossimilhança da alegação - que é suficiente para fazer crer que o autor tem razão - é a verdade suficiente, e que incumbe ao réu demonstrar a não ocorrência do fato constitutivo do direito

Na verdade, deve ter o ônus de provar, de acordo com as peculiaridades da situação concreta, aquele que está na condição mais favorável para produzir a prova. Isso quer dizer, exatamente, que, nas situações em que o autor não pode provar o que alega, o juiz deve inverter o ônus da prova, esteja ele diante de uma relação de consumo ou não".10

Estão presentes, pois, os pressupostos para a aplicação do disposto no artigo 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumi-dor, devendo, por conseqüência lógica, ser imputado à instituicão financeira agravante o ônus referente ao pagamento das custas necessárias para realização das provas que, ao seu critério, serão produzidas, ressalvando-se que, na ausência de demonstracão em contrário, prevalecerão as alegações do consumidor

De fato, estando presentes os pressupostos para a inversão (hi-possuficiência ou verossimilhança) razão não há para impor aos Agravados a obrigação de assumir as custas pela realização das provas que são de responsabilidade e interesse da parte adversa. Ademais, estivesse a inversão do ônus da prova desvinculada do ônus do pagamento das custas, poderiam os Recorridos deixar de efetuar o pagamento devido, obstando a dilação probatória e, por consequência, o Agravante ficaria impedido de realizar as provas necessárias para afastar a procedência da pretensão exordial, o que viria em flagrante afronta aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Ressalte-se, por fim, que o Recorrente não está obrigado ao pagamento das custas, mas deve estar ciente de que a não realização das provas em virtude do não pagamento das custas para tanto sárias virá em seu próprio prejuízo.

Nesse sentido, já se pronunciou esta Corte Revisora, em recente decisão:

"(...) Assim, o que o juiz está dando é a oportunidade de o réu se contrapor à presunção de verossimilhança que milita em favor do consumidor. Se, todavia, não desejar o réu produzir esta prova, bastar-lhe-á não depositar os honorários, sujeitando-se, porém, às ilações daí decorrentes.

Portanto, repita-se, não há a obrigatoriedade do agravante pagar a perícia. Ele é que dirá da sua conveniência, ou não, em fazê-lo. A decisão do juiz unicamente o alerta que, com a inversão do ônus da prova, milita em favor do consumidor a verossimilhança do alegado".11

Não é outro o entendimento do Superior Tribunal de Justica: "(...) A regra contida no art. 60, VII do Código de Defesa do Consumidor, que cogita da inversão do ônus da prova, tem a motivação de igualar as partes que ocupam posições não-isonôtidamente posta a favor do consu

nento fica a critério do juiz sempre que houver veros: lhança na alegação ou quando o consumidor for hipossuficiente segundo as regras ordinárias da experiência, por isso mesmo que exige do magistrado, quando de sua aplicação, uma aguçada sen-sibilidade quanto à realidade mais ampla onde está contido o objeto da prova cuja inversão vai operar-se".12

'(...) A denominação inversão do onus probandi a que se refere o inciso VIII do art. 60 do CDC, fica subordinada ao critério do Juízo quando provável a alegação ou quando hipossuficiente o consumidor, segundo regras ordinárias de experiência. Depende, portanto, de circunstâncias concretas a serem apuradas pelo juiz no contexto da facilitação da defesa dos direitos do cons

Considerando, pois, a incidência das normas do Código de Defesa do Consumidor, notadamente do artigo 6º, inciso VIII; e a configuração dos pressupostos para a inversão do ônus probatório, conclui-se que a pretensão do Agravante não encontra apoio na jurisprudência dominante, revelando-se a manifesta imp cia do recurso em tela.

3. Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento, com força no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Curitiba, 09 de setembro de 2002

ROSANA FACHIN

Juiz Relator

2 Fls. 13-TA.

3 Contratos no Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1992, pág. 50/51.

4 STJ - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, In: Revista de Direito

do Consumidor, nº 16, p. 179.

5 MIN. JOSÉ AUGUSTO DELGADO. Interpretação dos Contratos Regulados pelo Código de Proteção ao Consumidor, Revista Jurídica, nº 263, set. 99, pág. 68.

6 Contratos e procedimentos bancários à luz do Código de Defe-

sa do Consumidor. São Paulo : RT, 1999, p. 172-173. 7 Condições gerais dos contratos e cláusulas abusivas. São Paulo Saraiva, 1991, p. 70.

8 GRINOVER, Ada Pelegrine et. al, Código Brasileiro de Defesa do Consumidor : comentado pelos autores do anteprojeto. 6.ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999, p. 714.

9 TAPR - 7 CC, AI 1322875-6, rel. Juiz Waldemir Luiz da Rocha, DJ 11/02/00 - unânime.

10 Comentários ao Código de Processo Civil. São Paulo : RT. 2000, vol. 5, Tomo I, p. 204/205. 11 TAPR - 7^a CC, Agravo 162760-9/01, rel. Juiz Noeval de Qua-

dros, DJ 10/11/00 - unânime - corpo do acórdão. 12 STJ - 4a Turma, REsp 140097/SP, rel. Min. César Asfor Ro-

cha. DJ 04/05/00

13 STJ - 3a Turma, REsp 327195/SF, rel. Min. Antonio de Pádua Ribeiro, DJ 18/09/01

snachos Relator

002. 0212051-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116855. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200200000899 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Pedro Paulo Hladkyi Solarevicz. Adv.: Claudinei Belafronte. Agravado: Boris Anto-nio Baitala. Adv.: Boris Antonio Baitala. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira.

- Recebo o recurso, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos de admissibilidade.

II - Em relação à fixação da verba honorária para pronto paga-mento, concedo o efeito suspensivo pleiteado, eis que deve ser considerado o valor dado causa, fixando-se quantia que venha a incentivar o pagamento do débito, pois esta é a finalidade da exe-cução, observando o princípio da menor onerosidade do devedor e o encerramento do litígio. Assim, verificando-se que o valor da execução é de R\$1.772,96 (um mil, setecentos e reais e noventa e seis centavos), a quantia de R\$800,00 (oitocentos reais) fixada, mostra-se elevada, podendo acarretar ao agrasão grave e de difícil reparação.

Já em relação à ilegitimidade passiva argüida, deixo de conceder a pretensão, sob pena de suprimir um dos graus de jurisdição, pois este assunto não foi analisado em primeiro grau, nem mesmo é obieto da decisão atacada.

III - Informe-se, com urgência, ao ilustre Magistrado a quo, solicitando-lhe informações, para que as preste em 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contramiuta, no prazo de 10 (dez) dias.

Curitiba, 03 de setembro de 2002

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

003. 0212292-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117744. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200100001515 Me-

dida Cautelar. Agravante: Bernardete Higa Lima. Agravante: Luiz Lima. Adv.: Luiz Lima. Agravado: Banco Bradesco S/a.Adv.: Jorge Durval da Silva. Adv.: Patrícia Rohn. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo

I.- A certidão de fls. 10 noticia que a Ação Cautelar Inominada sob n. 1.515/2001, foi distribuída na data de 10.12.2001, e na qual foi concedida a medida liminar;

II.- Na decisão recorrida consignou-se que "1. Concedida a liminar (fls. 21), a requerente apresentou a ação principal para ser proferido o despacho de distribuição por dependência, em janeiro de 2002, mas até hoje não veio buscar dita petição, não ajuizando regularmente a ação, demonstrando de-sinteresse." e, em conseqüência, foi declarada a ineficácia da liminar concedida:

III.- Os agravantes, ao insurgirem contra essa decisão, fundamentam a pretensão no § 1º, do art. 267, do Código de Processo Civil, mormente, sobre a falta de intimação para que tal decisão fosse tomada;

IV.- O Código de Processo Civil dispõe no

art. 263, 1ª parte que, "Considera-se proposta a ação, tanto que a petição inicial seja despachada pelo juiz, ...", e no caso em análi-

se, se os agravantes apresentaram a ação principal para ser proferido o despacho de distribuição por dependência, o que ocorreu na data de 10 de janeiro de 2.002 (fls. 121) entendo, com a devida vênia, que houve o cumprimento do disposto no art. 806, do Código de Processo Civil;

V.- Considerando que, "3. Notadamente, a presente liminar restringe direito da parte adversa em ter realiza-do o leilão extrajudicial." (fls. 10), trata-se o presente recurso de provisão jurisdicional de urgência, eis que realizado o leilão ex-trajudicial pode acarretar uma lesão grave de difícil ou incerta reparação, concedo o efeito suspensivo, declarando a ineficácia da decisão recorrida até o julgamento final do presente recurso;

VI.- Oficie-se à Dra. Juiz de Direito, para

que preste informações eventualmente existentes;

VII.- Cumpra-se o disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil;

VIII.- Intimem-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2.002. Toshiharu Yokomizo - Juiz Relator.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Despachos Relator 004. 0212442-3 Agravo de Instrumento

tocolo: 2002/118859. Matéria: Execução. Comarca: Araucá-Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000520 Medida Cautelar. Agravante: José Lourenço da Silva Sobrinho - Me. Agravante: Sônia Cristina Lemes da Silva. Adv.: Dicesar Beches Vieira. Adv.: Dicesar Beches Vieira Junior. Agravado: Comércio de Carnes Nobre Ltda. Adv.: Paula Roberta Pires. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso de agravo de instrumento, por estarem pre ntes, em análise inicial, os seus requisitos de admissibilidade II - Indefiro o pleito de concessão de efeito suspensivo pretendido, seia porque a maior parte das matérias deduzidas no recurso não poderão ser conhecidas em face da violação ao princípio do duplo grau de jurisdição, seja porque o primeiro agravante não é pessoa jurídica, já que se trata de comerciante individual, fato que afasta suas alegações relativa à inviabilidade de uma eventual (e inexistente) desconsideração da personalidade jurídica.

III - Solicite-se informações do ilustre Magistrado a quo, para que as preste no prazo de 10 (dez) dias.

IV - Intime-se o agravado para que, querendo, apresente contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.

Curitiba, 06 de setembro de 2002 FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA Relator

chos Relator

005. 0212762-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/120598. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000205 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: J. G. Ribeiro & Cia Ltda. Adv.: Mano-el Monteiro de Andrade. Agravado: Cláudio Guergolet. Adv.: Edson Marcos Braz. Adv.: Valter Candido Domingos. Interessado: Star Top Comércio de Manufaturados Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Agravo de Instrumento n.º 0212762-0 - 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçú Agravante: J. G. RIBEIRO & CIA. LTDA.

Agravado: CLÁUDIO GUERGOLET

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ARRESTO. TER-CEIRO ÍNTERESSADO. ILEGITIMIDADE RECURSAL

Em se tratando de ação executiva, o terceiro, ainda que sustente estar sendo afetado por constrição judicial decretada naquele processo, não tem legitimidade para recorrer das decisões proferidas naqueles autos sem que tenha oportunamente se habilitado mediante os correlativos embargos. CPC, arts. 499 e 1.046.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

 I - O presente recurso deriva-se dos autos de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo agravado CLÁUDIO GUERGOLET contra STAR TOP COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., onde foi autorizado o arresto de bens móveis que estariam depositados no estabelecimento comercial da agravante - J. G. RIBEIRO & CLA LTDA, (f. 42/TA).

Sustenta a agravante, em síntese, que a efetivação do aludido arresto é incabível, conquanto a mercadoria a ser arrestada lhe pertence e não à empresa executada - STAR TOP MANIFATURA-DOS LTDA., daí porque requer seja recebido este agravo com efeito suspensivo. Relatei.

II - Respeitando a postulação da agravante, o presente agravo não pode ser conhecido, pois trata-se de recurso inadmissível por força da ilegitimidade recursal.

No caso dos autos, a agravante anunc não integrante da relação processual. É precisamente o que esclarecem as peças destes autos, nomeadamente, a petição inicial da execução, juntada à f.16-17/TA.

Outrossim, não há notícias nestes autos de que a agravante tenha manejado os embargos de terceiros previstos no art. 1.046 do CPC; logo, não está a postulante habilitada para recorrer em face das decisões lancadas nos autos da execução em referência, não se configurando, pois, a hipótese prevista no caput do art. 499 do CPC.

Essa, a firme posição deste Tribunal em outros paradig

se exemplifica: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FRAUDE DE EXECUCAO RECONHECIDA - TERCEIRO PREJUDICADO - LEGITIMIDADE RECURSAL EXISTENTE - NAO UTILIZACAO, TODAVIA, DA VIA ADEQUADA E PLAUSIVEL DE EMBAR-GOS DE TERCEIRO - NAO CONHECIMENTO DO RECUR-SO. CONQUANTO O TERCEIRO REPUTADO PREJUDICA-DO GENERICAMENTE DETENHA LEGITIMIDADE RECUR-SAL (ART. 499 DO CPC), NAO SE CONHECE DA INSUR-GENCIA QUANDO O MESMO NAO FEZ USO, PRECEDEN-TE, PLAUSIVEL E APROPRIADAMENTE DA VIA PROCES-SUAL ADEOUADA, EMBARGOS DE TERCEIRO (ART. 1046

CPC), PARA SUBMETER A APRECIACAO DA MATERIA PERTINENTE, (EFEITOS DE INEFICACIA DE VENDA EM FRAUDE DE EXECUCAO), JUNTO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDICAO. LEGISLACAO: CPC - ART 499. CPC - ART 1046. DOUTRINA: THEODORO JUNIOR, HUMBERTO -CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, ED FORENSE, 3 ED, VOL II, P 827. JURISPRUDENCIA: TAPR - 2 CC, AC 7079, REL JUIZ ROBERTO COSTA BARROS. TAPR - 8 CC, AC 4386, REL JUIZA DULCE MARIA CECCONI, TAPR - 6 CC. AC 5356, REL JUUIZ MENDES SILVA. RT 632/90. (AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0100719600 - CLEVELANDIA - JUIZ CONV. RONALD MORO - SEXTA CAMARA CIVEL - Julg: 02/06/97 - Ac.: 6096 - Public.: 13/06/97).

No mesmo sentido, reporta-se às notas ao art. 499 do CPC regis-

tradas na obra Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, de THEOTÔNIO NEGRÃO (33ª ed., 2002, p. 532-

Assim sendo, e na forma preconizada no art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente apelo, por ser manifest

IV - Intime-se

Curitiba, 06 de setembro de 2002 EDGARD FERNANDO BARBOSA

I Divisão Cível Segunda Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02828 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Benedito Aparecido T. Júnior	001	0205142-7
Caetano Gomes Correa Filho	001	0205142-7
Caetano Gomes Correa Filho	001	0205142-7
Emir Maria Secco Da Costa	001	0205142-7
Leonel Trevisan Júnior	001	0205142-7
Marcos Feldman Filho	001	0205142-7

Vista ao(s) apelante(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias 001. 0205142-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7256. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600001293 Anulatória. Apelante: José Silvério Gomes Silva. Apelante: Ivone Miranda Silva. Adv.: Caetano Gomes Correa Filho. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Apelado: Espólio de Sebastião de Assis Govoni. Adv.: Marcos Feldman Filho Adv : Emir Maria Secco da Costa Adv : Benedito Anarecido Tuponi Júnior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Motivo: VISTA DOS AUTOS. Vista Advogado: Caetano Gomes Cor-

I Divisão Cível Quarta Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.00978 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Lilian Rute Cotrim De Souza	067	0211867-6
Adriana Bomfim	080	0212346-6
Adriana De Alcântara	070	0211876-5
Adriana Glück Camargo	066	0211779-1
Airton Passos De Souza	022	0204907-4
	082	0212382-2
Alcindo Lima Neto	034	0208138-5
Alessandra Batista De Souza	022	0204907-4
Alessandro M. D. Sacramento	014	0201676-2
Alexandre Christoph L. Pacheco	041	0209205-5
Alexandre Nelson Ferraz	028	0207210-8
Alexandre Polita	064	0211701-3
Amauri Pereira Da Silva	001	0188056-0
Ana Eliete Becker Macarini	013	0201492-6
Ana Lúcia França	049	0201492-0
	058	0211020-3
Ana Paula Finger Ananias Cézar Teixeira	076	
		0211956-8
Andre Luiz Giudicissi Cunha	018	0203307-0
Andrey Herget	011	0200774-9
André Ricardo Brusamolin	053	0211237-8
Andréia Verano	036	0208549-8
	043	0209616-8
	044	0209694-2
	075	0211951-3
Antonio Carlos Silva Kuhn	025	0206387-0
Aparecido Romão M. Fernandes	026	0206979-8
	027	0206982-5
Aristides Alberto Tizzot França	002	0192392-0
	015	0201765-4
	033	0208019-5
	045	0210119-1
	056	0211347-9
	057	0211351-3
	069	0211875-8
	078	0212218-7
Arnaldo Faivro Busato Filho	012	0200804-2
Aulo Prato	023	0205396-5
Beatriz Terezinha Da S. Moura	029	0207303-8
Carla Eliza Dos Santos Saldanha	024	0205495-3
Carla Fabiana Evers	032	0207928-5
Carlos Alexandre Rodrigues	029	0207303-8
Carlos Roberto De Oliveira	080	0212346-6
Carlos Roberto Naufel	039	0208826-0
Carlos Werzel	004	0195634-5/0
Carlos Weizer	004	0199045-4/0
Carmela Manfroi Tissiani	058	0211385-9
Chedid Milhano Neto	038	0211363-9
Christiani Maria S. Barbosa	022	0204907-4
Christiani Maria 3. Barbosa		
Claudia Banata Sangan Carat	079	0212295-4 0195565-5
Claudia Renata Sanson Corat Claudinei Dombroski	003 061	
		0211527-7
Cláudio Xavier Petryk	049	0211020-3
Crismacleyton Pamplona	022	0204907-4

Cristiana Lacerda De O. Franco	014	0201676-2	Marcos Leate	023	0205396-5
Cristiane Belinati Garcia Lopes	008	0199150-0		067	0211867-6
	017 034	0202527-8 0208138-5	Marcos Venício Alves Meyer Maria Alice Ross	019 078	0203672-2 0212218-7
	047	0210919-1	Maria Das Gracas Vicelli	023	0205396-5
	055 063	0211326-0 0211692-9	Mario Augusto Castanha Mario Rocha Filho	060 029	0211470-3 0207303-8
	073	0211944-8	Mario Santos Emerich	015	0201765-4
Cristina De Mattos Barros César Augusto Terra	028 072	0207210-8 0211938-0	Miguel Antonio Slowik Miguel Horst Bompeixe Kohler	049 018	0211020-3 0203307-0
Daniel Hachem	051	0211073-4	Milton Ribeiro Pereira Junior	050	0211070-3
Denise Numata Nishiyama Panisio Edenilson Fausto	040 065	0208985-4 0211711-9	Moisés Batista De Souza	024 039	0205495-3 0208826-0
Eder Jose Sebrenski	073	0211944-8	Márcia José De Andrade	005	0196083-2
Edson Tome	065	0211711-9	Márcio Ayres De Oliveira	046	0210205-2
Eduardo Munaretto Egídio Munaretto	061 061	0211527-7 0211527-7	Mário Cezar Tomazoni	048 078	0210954-0 0212218-7
Eliane Lobo Da Costa	079	0212295-4	Natal Hilário Dossena	011	0200774-9
Emerson L. Santana Enio Luiz Costa	030 075	0207440-6 0211951-3	Nenetti Adelar Orzechowski Nivaldo Paulo Da Rosa	038 047	0208787-8 0210919-1
Enio Medeiros Filho	076	0211956-8	Noel Garcez França Junior	015	0201765-4
Erlon Antonio Medeiros	011 035	0200774-9		033 045	0208019-5
Ernani Antonio Pigatto Evangivaldo Da Silva	030	0208299-3 0207440-6		057	0210119-1 0211351-3
Evaristo Aragão F. D. Santos	037	0208633-5	Norma Suely Wood S. Moraes	024	0205495-3
Fabiana Silveira	042 065	0209505-0 0211711-9	Norton José Nascimento Nádia Mazurek	035 059	0208299-3 0211388-0
Fabiano Roerner	054	0211240-5	Nézio Toledo	038	0208787-8
Fernando Boberg	060 083	0211470-3 0212581-5	Odécio Luiz Peralta	046 048	0210205-2 0210954-0
Fernando José Bonatto	071	0211937-3	Oksandro Osdival Gonçalves	002	0192392-0
Fernando Wilson Rocha Maranhão Flaviano Bellinati Garcia Peres	060 008	0211470-3 0199150-0		033 056	0208019-5 0211347-9
riaviano Bellinati Garcia Peres	017	0202527-8		069	0211347-9
	030	0207440-6	Oliveira Martins Dos Reis	026	0206979-8
	034 047	0208138-5 0210919-1	Paulo Cesar Cruz	027 001	0206982-5 0188056-0
	055	0211326-0	Paulo Moreli	050	0211070-3
	063 073	0211692-9 0211944-8	Paulo Raimundo Vieira Zacarias Paulo Renato Lopes Raposo	020 013	0203804-4 0201492-6
Francine Frederico	021	0203848-6	Paulo Roberto Carneiro Pacenko	038	0208787-8
Fábio Brito Ferreira	005	0196083-2	Paulo Sergio Ivanoski	013	0201492-6
Fábio Goes Acerbi Gabriel A. H. Neiva De L. Filho	014 019	0201676-2 0203672-2	Pedro Girolamo Macarini Pedro Paulo Pamplona	013 053	0201492-6 0211237-8
Genésio Nailor Finger	058	0211385-9	Regina Tânia Bortoli	056	0211347-9
Giovana Christie Favoretto	026 027	0206979-8 0206982-5	Regina Y. Takahashi Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	009 051	0199280-3 0211073-4
Gisele Soler Consalter	034	0208138-5	Renata C. De Albuquerque Lima	035	0208299-3
Hélio Pereira Cury Filho Ijair Vamerlatti	081 064	0212365-1 0211701-3	Renato Costa Luz P. Hora Rene Ariel Dotti	033 042	0208019-5 0209505-0
Irecê Nascimento Trein	017	0202527-8	Roberto De Oliveira Guimarães	010	0200138-3
Ivan Ariovaldo Pegoraro	023	0205396-5	Rogeria Dotti Doria	042	0209505-0
Izis Maysa Dietrich Lechiu	067 025	0211867-6 0206387-0	Rogério De Souza Chedid	036 048	0208549-8 0210954-0
Jackson Gladston Nicolodi	066	0211779-1		051	0211073-4
James Eli De Oliveira Jefferson Do Carmo Assis	074 029	0211949-3 0207303-8	Ronaldo Lima Machado	062 003	0211683-0 0195565-5
Joaquim Antonio C. D. Santos	028	0207210-8	Rohaldo Elina Machado	012	0200804-2
Joaquim Manhaes Moreira	005	0196083-2	Rosana Hack Camargo	049	0211020-3
Jonas Adalberto Pereira Jorge Luiz Martins	059 004	0211388-0 0195634-5/01	Rosiane Aparecida Martinez	017 055	0202527-8 0211326-0
-	006	0199045-4/01	Sadi Bonatto	071	0211937-3
Jose Manoel Macedo Caron	007 016	0199094-7/01 0202019-1	Sebastião Seiji Tokunaga Shiroko Numata	052 040	0211077-2 0208985-4
José Alberto Dietrich Filho	025	0206387-0	Sibele Lustosa	042	0209505-0
José Antônio Néia Davanço José Carlos Del Grossi	083 050	0212581-5 0211070-3	Silvana Aparecida Cezar Ponte Silvana Cazarin Navaqui	082 050	0212382-2 0211070-3
José Dantas Loureiro Neto	060	0211470-3	Simon Gustavo Caldas De Quadros	028	0207210-8
José Eli Salamacha	004 006	0195634-5/01 0199045-4/01	Soraia Barbosa De A. Pinholato	031 040	0207546-3 0208985-4
	007	0199094-7/01	Sérgio Luiz Zandoná	025	0206387-0
José Miguel Alvim Sarmento	002	0192392-0	Teresa Arruda Alvim Wambier	037	0208633-5
José Paulo Granero Pereira José Ricardo C. De Albuquerque	049 035	0211020-3 0208299-3	Vagner Marques De Oliveira	042 077	0209505-0 0212065-6
João Leonelho Gabardo Filho	072	0211938-0	Valdir De Andrade	033	0208019-5
João Soares Rosa Julio Cesar Piuci Castilho	019 068	0203672-2 0211874-1	Valéria Caramuru Cicarelli Vicente Paschoal Rodacki	028 028	0207210-8 0207210-8
Karine Cristina Da Costa	039	0208826-0	Vitor Cesar Bonvino	068	0211874-1
	041 081	0209205-5 0212365-1	Vânia De Fátima Cesar L. Carta Wagner De Oliveira Barros	082 023	0212382-2 0205396-5
Karine Simone Pofahl	065	0211711-9	Wilson Carlos Kuhn	025	0206387-0
Kelly Francine Pazello Chedid	048	0210954-0	Érlon De Faria Pilati	054	0211240-5
Leandro Cabrera Galbiati	039 041	0208826-0 0209205-5		060	0211470-3
Leonel Stevam Filho	037	0208633-5	Despachos Relator		
Liomar Fayan Luciana Berro Costa Kannenberg	031 043	0207546-3 0209616-8	001. 0188056-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/144248. Matéria: Leas	sing Cou	marca: Curitiba
Luciana Sezanowski	016	0202019-1	Vara: 17a Vara Civel. Ação Originári		
	020 021	0203804-4	Depósito. Apelante: Odacir Teixeira P		
	077	0203848-6 0212065-6	Cruz. Apelado: Finaustria Companhia c e Investimento. Adv.: Amauri Pereira d		
Luciana Veiga Caires	052	0211077-2	Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Co	sta Barro	s. Revisor: Juiz
Luciane Machado Lucius Marcus De Oliveira	003 005	0195565-5 0196083-2	Sergio Rodrigues. Despacho: Descrica Muito embora não tenha ocorrido ma		
Luis Carlos Schneider	045	0210119-1	quanto à petição que informa compos	ição das	partes, entendo
Luis Henrique Andreata Da Rosa Luiz Fernando C. Pereira	047 071	0210919-1 0211937-3	que em face da realização do acord desinteresse do apelante na análise do re		
Luiz Marcio Formighieri Ribas	074	0211937-3	de Busca e Apreensão convertida em de		
Luiz Osorio Cardoso Martins	070	0211876-5	Em consequência, declaro extinto o	procedim	ento recursal e
Luiz Rodrigues Wambier	004 006	0195634-5/01 0199045-4/01	determino a baixa dos autos à Vara de artigo 92, VII do Regimento Interno de		
	037	0208633-5	Intimem-se.	- /	
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	042 060	0209505-0 0211470-3	Curitiba, 05 de setembro de 2002 COSTA BARROS		
Marcelo D. De Freitas E Castro	003	0195565-5	Relator		
Marcelo Fabiano Greskiv	036	0208549-8	Apelação Cível nº 193279-6 f. 2		
	043 075	0209616-8 0211951-3	Despachos Relator		
Marcelo Teisheiner Cavassani	014	0201676-2	002. 0192392-0 Apelação Cível		-
Marcelo Vanzelli Marco Antônio R. D. Souza	044 024	0209694-2 0205495-3	Protocolo: 2001/33870. Matéria: Leas Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação		
Marcos Antonio De O. Leandro	050	0211070-3	Reintegração de Posse. Apelante: B	Banestado	Leasing S/a -
Marcos Antonio Zaitter	032	0207928-5	Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristid	es Alberto	o Tizzot França.

Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: José Miguel Alvim Sarmento. Apelado: Horse Power Industrial Ltda.Curador: Jadete de Sena M. S. de Campos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Homologo a desistência do presente recurso requerida por BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, referente aos autos de Reintegração de Posse, sob nº 17.775, movida contra HORSE POWER INDUSTRIAL LTDA. julgada parcialmente procedente.

Em consequência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos à Vara de Origem, nos termos do artigo 92, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Relator

Apelação Cível nº 193279-6 f. 3

Despachos Relator

003. 0195565-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/41748. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 20000000334 Reintegração de Posse. Agravante: Fiat Leasing S/a -arrendamento Mercantil. Adv.: Luciane Machado. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Agravado: Cristiane Del Duca Oliveira. Adv.: Marcelo D. de Freitas e Castro. Adv.: Claudia Renata Sanson Corat. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues.

Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Fiat Leasing S/A - Arrendamento Mercantil ingressou com o ente recurso contra respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, nos autos da ação de reintegração de posse, movida contra a ora agravada. O referido despacho, representado pela cópia de fl. 135, ordenou a expedição de mandado, para intimação da ora agravante, impondo-lhe a obrigação de devolver o veículo especificado na petição inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de imposição da lta diária de cem reais.

A devolução, acima referida, é decorrência do v. acórdão de fls. 125/134, de minha relatoria, que declarou a extinção da ação de reintegração de posse, por existência de cláusula contratual que estabelece o VRG antecipado.

2. Contudo, segundo informações prestadas pelo MM. Juiz de Direito (fls. 178/179), a arrendante, ora agravante, já havia vendido o referido veículo, ofertando em juízo o depósito judicial do valor correspondente à referida venda, cujo valor foi acolhido em depósito judicial, estando em fase de liberação a favor do arrendatário, ora agravado.

Isso indica, sem resquício de dúvida, que o presente recurso perdeu objeto, tornando passível de extinção.

3. Assim, com amparo no art. do Código de Processo Civil, declaro a extinção do presente recurso, cientificando-se as partes. Curitiba, 28 de agosto de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

004. 0195634-5/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104191. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta

Grossa. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200201956345 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000039 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. spacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc. Relatório

Trata-se de embargos de declaração opostos por Hinderikus Jan Borg à decisão que, forte no permissivo artigo 557, § 10.,-A, do Código de Processo Civil, proveu apelação pelo mesmo interposta para o efeito de afastar a cominação de prisão civil em depósito resultante de garantia fiduciária, mantendo os honorários na forma estabelecida pela sentença. Invocando o inciso II do artigo 535 do Código de Processo Civil,

sustenta o embargante ser imprescindível a fundamentação e indicação da base legal da decisão na parte em que manteve os honorários de sucumbência fixados na sentença, apesar da sucumbência parcial do banco apelado.

É o relatório. Decido.

Prefacialmente registra-se que se trata de embargos afrontando decisão monocrática do relator, de modo que a ele cumpre decidi-los, e não ao órgão colegiado do Tribunal. Tempestivos, devem ser conhecidos, mas desprovidos.

Com efeito, a única questão objeto da decisão embargada dizia respeito à possibilidade de prisão civil em depósito resultante de dívida garantida por alienação fiduciária - e esse aspecto foi enfrentado objetivamente pela decisão embargada. Os embargos questionam a fundamentação do pronunciamento na parte em que concluiu que a decisão não teria reflexos na sucumbência - e isso não é matéria passível de ser suscitada através da via eleita, daí porque, ausente qualquer dos vícios previstos pelo artigo 535 do Código de Processo Civil, os rejeito

Curitiba, 4 de setembro de 2 002.

MENDES SILVA Relator

Embargos de Declaração nº 195.634-5/01

005. 0196083-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/45758. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 200200024682 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000001682 Sequencia Anual. Agravante: Medical Systems Finance S/a. Agravante: Oferil S/a. Adv.: Lucius Marcus de Oliveira. Adv.: Fábio Brito Ferreira, Agravado: Clínica Paranaense de Ultrassonografía Ltda. Adv.: Joaquim Manhaes Moreira. Adv.: Márcia José de Andrade. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.MEDICAL SYSTEMS FINANCE S/A e OFERIL S.A. agrayam por instrumento, de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Ação de Revisão Contratual, com Pedido de Antecipação de Tutela sob nº 24682/00, movida por CLÍNICA PARANENSE DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA, que deferiu a realização de

Alega, em síntese, que a determinação da realização de perícia é inócua e despicienda, pois a matéria em discussão é exclusivamente de direito e que não existe nos autos qualquer questão de fato. Aduz, ainda, que a decisão proferida pelo juiz "a quo" é nula de pleno direito pois foi proferida sem qualquer fundamentação e não foram fixados os pontos controvertidos, sobre os quais incidiram a prova pericial.

Por este relator foram suspensos os efeitos da decisão agravada, até o julgamento definitivo da súplica recursal ora deduzida (fls. 457/458-TA).

A agravada ofereceu resposta declinando da incompetência deste Tribunal para julgar a matéria, com a consequente revogação do despacho que concedeu efeito suspensivo ao recurso, imposição multa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código de Processo Civil aos agravantes e remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justica do Estado do Paraná, Discorre, ainda, das razões para a manutenção da decisão agravada e a necessidade da perícia

Às f. 543-TA, o eminente magistrado singular informou que: ...a decisão hostilizada (f. 1121), merece reparo, pelo que foi reformada através da decisão de fs. 1187/1188 (cópia anexa). Outrossim, informo que o feito encontra-se suspenso por força de decisão no Conflito de Competência nº 35.773-SP 2002/ 0077022-0, no E. Superior Tribunal de Justiça, cf. cópias em

A mencionada decisão de fls. 1187/1188-TA, por fotocópias às

fls. 544/545-TA, dispõe, na parte que interessa: "... V - A agravante noticia a interposição de agravo contra a decisão de f. 1221; assim, passo a me retratar.

A agravante tem razão. À margem da questão formal, sobre ser ou não nula a decisão hostilizada por falta de fundamento, a única questão de fato a ser

provada diz respeito à origem dos recursos do financiamento prova que, a rigor, já deveria ter sido feita com a apresentação das respostas (art. 396, do CPC).

As demais questões versam tão somente sobre matéria de direito. Com efeito, é fato notório, e isto não demanda prova (art.334, I do CPC), que o dólar sofreu brusca e repentina valorização e que. de consequência, tais fatos refletiram sobre os contratos celebrados com esta moeda, o que se afigura óbvio.

Deste modo, basta que se decida, no caso, se a adoção do dólar é nula ou não, não sendo, se a alteração do valor do dólar implementada pelo Governo, ato de príncipe, justifica a sua substituição por outro índice, tal como pedido no item b.2 da inicial, posto que o pedido no item b.3, se for o caso, poderá ser liquidado a posteriori.

Por tais razões, reconsidero a decisão hostilizada...".

3. Assim, desnecessária qualquer discussão sobre ser esta Corte

competente ou não para analisar o presente recurso, uma vez que reconsiderada a decisão agravada, perde o objeto a presente súplica recursal, restando prejudicado o agravo de instrumento 4. Intime

Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 05 de setembro de 2002.

Costa Barros

Despachos Relator

006. 0199045-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104190. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200201990454 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000038 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

pela qual, com base no art. 557 do CPC, este relator deu provimento ao apelo do devedor fiduciário, declarando a impossibilidade de decretação da prisão civil do devedor fiduciário, posto ser pacífica a jurisprudência do STJ sobre o tema. Ainda inconformado, o réu na ação de busca e apreensão convertida em depósito maneja os presentes embargos de declaração reclamando de omissão do decisório quanto à stribuição de honorários de advogado, porque no seu entender teria havido sucumbência parcial do banco

É do que se trata.

Como os declaratórios foram apresentados em face de decisório monocrático, examina-se singularmente a insurgência. O embargante não tem razão

A pena de prisão civil é consectária da sua derrota (embargante) na ação especial de que se cuida.

Daí ser irrelevante, para os fins de sucumbência e, por isso mesmo, não ensejar essa situação do afastamento da prisão civil (acessória) qualquer modificação da decisão do primeiro grau no tocante à correlação final da composição da demanda.

Assim, nega-se provimento aos presentes embargos de declaração, com fundamento no art. 557 do CPC.

Intimem-se.
Curitiba, 04 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator

Despachos Relator
007. 0199094-7/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104194. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta
Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: la
Vara Civel. Ação Originária: 1990947 Apelação Cível. Embargante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva.

Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Relatório

Trata-se de embargos de declaração opostos por Hinderikus Jan Borg à decisão que, forte no permissivo artigo 557, § 1o.,-A, do Código de Processo Civil, proveu apelação pelo mesmo interposta para o efeito de afastar a cominação de prisão civil em depósito resultante de garantia fiduciária, mantendo os honorários na forma estabelecida pela sentença. Invocando o inciso II do artigo 535 do Código de Processo Civil,

sustenta o embargante ser imprescindível a fundamentação e indicação da base legal da decisão na parte em que manteve os honorários de sucumbência fixados na sentença, apesar da sucumbência parcial do banco apelado.

o relatório. Decido.

Prefacialmente registra-se que se trata de embargos afrontando decisão monocrática do relator, de modo que a ele cumpre decidi-los, e não ao órgão colegiado do Tribunal. Tempestivos, devem ser conhecidos, mas desprovidos.

Com efeito, a única questão objeto da decisão embargada dizia respeito à possibilidade de prisão civil em depósito resultante de dívida garantida por alienação fiduciária - e esse aspecto foi enfrentado objetivamente pela decisão embargada. Os embargos questionam a fundamentação do pronunciamento na parte em que concluiu que a decisão não teria reflexos na sucumbência - e is não é matéria passível de ser suscitada através da via eleita, c porque, ausente qualquer dos vícios previstos pelo artigo 535 do Código de Processo Civil, os rejeito.

Curitiba, 30 de agosto de 2 002.

MENDES SILVA

Declaração nº 199.094-7/01 Embargos

Despachos Relator

008, 0199150-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/60721. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000193 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Adriano Rodrigues. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento ajuizou ação de busca e apreensão contra o ora agravado; alega a existência de contrato de mútuo, com alienação fiduciária do veículo descrito na petição inicial da referida demanda (fl. 19). O Magistrado singular, nos termos do despacho ora agravado orde à autora, ora agravante, a comprovação da notificação exigida pelo art. 3°, §2°, do Decreto-Lei 911/69. Daí o presente recurso esclarece a agravante que a comprovação da mora se dá pelo simples vencimento da prestação.

Contudo, bem esclareceu o zeloso Magistrado de primeiro grau, no oficio de informação juntado às fls. 47/48, que a notificação enderecada ao requerido não foi entregue no local especificado. pois, conforme certidão lançada pelo Senhor Oficial do Cartório de Títulos e Documentos, o número de residência indicado no mencionado documento não existe naquele local. Portanto, é inegável que a promovente da ação de busca e apreensão, ora agravante, não atendeu exigência prevista no dispositivo supra encionado.

2.Assim, é manifestamente improcedente o presente recurso mormente em se considerando os reiterados julgados desta Câmara, no sentido da inafastabilidade da notificação premonitória, para efeito de concessão da liminar prevista no artigo 3°, caput, do Decreto-Lei 911/69.

3. Por tais razões, com base no art. 557 do Código de processo Civil, nego provimento ao presente recurso, comunicando-se ao MM. Juiz de Direito.

4.Cientifique-se a agravante. Curitiba, 28 de agosto de 2002. SERGIO RODRIGUES Juiz Relator

009. 0199280-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93140. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800067503 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9800001015 Sequencia Anual. Autos Complementares: 980000235 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000106 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Apelado: Edward Soares da Silva. Def Pub: Regina Y. Takahashi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.

1 - Defeito na representação.

2 - Intime-se a i. parte apelante a regularizar sua representação nos autos, no prazo de cinco (5) dias (art. 13 c/c art. 37, do CPC). Curitiba, 28 ago 2002. Gamaliel Seme Scaff - Relat

Despachos Relator

010. 0200138-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103456. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9900000909 Ação de Depósito. Apelante: Servopa Administradora de Consórcio S/c Ltda, Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães, Apelado: Lucimara Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação Cível referente a sentenca proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 909/99 da 7ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA) que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo apelante para determinar que o apelado entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro (valor do débito em aberto) em 24 horas, excluindo a possibilidade de

prisão civil do alienante fiduciário.

O apelante, alega a admissibilidade da prisão civil, afirmando que o Decreto-Lei 911/69 foi inteiramente recepcionado pela Constituição Federal e que a legalidade da prisão civil do

positário infiel decretada em ação de depósito, é de jurídica possibilidade, conforme posição firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Fundamenta sua argumentação em

Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e

Decorrido o prazo legal, o apelado não apresentou contra-razões. 2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controvertida, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país. Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendin contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária eis que os jurisdicionados ficam expostos à mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo vereditos distin situação de angústia.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, tratamento divergente a situações semelhantes como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressalvando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição, manifestada na divergência de entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio in dubio pro reo, como adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocado, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justica de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO NÃO DECRETADA PELO TRIBUNAL A QUO - HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ - I - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no Eresp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg, em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaca ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II - Correto, pois, o aresto estadual, que decidiu em consonância com tal orientação III - Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. (STJ - REsp 180510 - RS - 4ª T. - Rel. Min. Aldair Passarinho

Junior - DJU 24.04.2000 - p. 00058)
Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. decisum monocrático que excluiu tal possibilidade não merece reparo. 3. Ante o exposto, tendo em mira a posição do

Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta o r. recurso de Apelação manejado. nos termos do disposto no art. 557, "caput" do CPC, nego-lhe

4.Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações devidas. Curitiba, 28 AGO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

0200774-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/117721. Matéria: Leasing. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000338 Indenização. Autos Complementares: 9900000258 Medida Cautelar, Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a, Adv.: Andrev Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Apelado: Devino Bazegio. Adv.: Natal Hilário Dossena. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio Vistos, etc.

1.De acordo com o art. 11, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 03/2001 da Presidência do E. Tribunal de Alçada do Paraná, à 4ª Câmara Cível desta Corte, são atribuídos os recursos de que trata o art. 103, II, alínea "h" (originárias de contrato de alienação fiduciária), bem assim a matéria alusiva a arrendamento mercantil (leasing), inclusive execuções derivadas. Todavia, o presente recurso trata de reintegração de poss

não decorrente de contrato de arrendamento mercantil quando então, a competência não seria desta Câmara mas sim da 1ª. 6ª e ^{7a} Câmaras Cíveis por força da conjugação do disposto na alínea 'd" do inciso I do art. 11 da Res. 03/2001 com o art. 103, inciso III, alínea "b"1 da Constituição Estadual. 2.Posto isto, determino a redistribuição do feito à uma daquelas

doutas Câmaras, únicas competentes para a matéria, com as anotações e providências devidas.

Curitiba, 23 AGOSTO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

1 b) ações possessórias;

012, 0200804-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127268. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9800001399 Ação de Depósito. Apelante: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Apelante: Jackson Borbe França. Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator ado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz

Ruy Cunha Sobrinho, Despacho: Descricao: Despacho Decisorio tos, etc.

1.Trata-se de Apelações Cíveis manejadas contra sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 1399/98 da 5ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA) que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo apelante para determinar que o apelado entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, excluindo a possibilidade de prisão civil do alienante fiduciário.

Dessa decisão, apelou (1) o BANCO FIAT S/A postulando a reforma para o restabelecimento da pena de prisão

Por sua vez, apelou (2) o requerido JACKSON BORBE FRANCA alegando que a r. sentença desprezara o fato de que o veículo teria sido objeto de furto ou estelionato, hipótese em que operaria em favor do depositário, a liberação da sanção legal por acontecimento decorrente de força maior, noticiando ainda como fato superveniente à sentenca, a localização e posse do veículo do pedido por parte do credor, segundo supunha, requerendo julgamento de improcedência.

Ambos os recursos foram contra-arrazoados, sem confirmação desta última alegação.
Porém, após distribuído o feito a este relator, veio petição do

credor, noticiando a localização do veículo retido pelo DETRAN, requerendo e obtendo deferimento nos termos do art. 905 do CPC para apreensão do bem. Auto de Busca e Apreensão nas f. 167-

2. Sem sombra de dúvida, trata-se de hipótese do art. 462 do CPC eis que fato superveniente, apto a gerar modificação nas pretensões recursais, fez-se presente, a saber, a inconteste localização e apreensão do veículo.

Com efeito, diante da apreensão do veículo, torna-se estéril qualquer discussão acerca do cabimento ou não da pena de prisão civil porque esta já não mais poderá ser objeto de controvérsia nos autos. O mesmo pode se dizer acerca da alegação de força maior em face do ato criminoso sustentado.

Claro está, segundo meu entender, que ambos os r. recursos manejados perderam literalmente os seus objetos, esvaziando-se, nada mais restando a ser decidido eis que o decisum monocrático restou integralmente satisfeito na forma da lei, não deixando margem de possibilidade de aplicação da pena contra a qual, mediata ou imediatamente, operavam ambos os apelos.

Quanto a aplicação do art. 462 do CPC nos tribunais, dúvida não há, assim anotando Theotônio Negrão, em seu popular código processual, 33ª ed., pág. 478:

"A regra do art. 462 do CPC não se limita apenas ao juiz de primeiro grau, mas também ao tribunal, se o fato é superveniente à sentença (RSTJ 42/352, 87/237, STJ-RT 687/200 e STJ-Bol. AASP 1.787/122; RT 633/123, 646/143, 663/164, 666/106, 678/ 180, RJTJESP 99/92, JTA 98/338, 105/299, 123/210, Lex-JTA 154/49.)"

Na mesma esteira de raciocínio, dispõe o art. 557 do mesmo codex que o relator negará seguimento a recurso manifestamente prejudicado, valendo socorrer-se novamente da obra citada, pág. 641, (557:5a) que assenta: "Cabe ao relator decidir o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto (RSTJ 21/260)"

Assim sendo, nos termos do art. 462 do CPC, tomo em consideração o fato superveniente da localização do bem objeto da ação cuja apreensão faz cumprir um dos comandos da sentença. pulverizando aquele outro comando contra o qual ambos recursos se dirigiram e de consequência, nos termos do art. 557 do mesmo codex, nego seguimento a ambos os recursos por prejudicados que ficaram pela perda do objeto da irresignação. 3. Com anotações e providências necessárias, Baixem à origem Curitiba, 28 AGO 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

013. 0201492-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/119148. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200100000296 Reintegração de Posse. Apelante: Bcn - Leasing Arrendamento til S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Apelado: Márcia Aparecida Darin. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de acolher o pedido de reintegração de posse

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justica e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento. ste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A nça antecipada dessa parcela, embutida na presta

desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues. 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

Quanto ao pedido tecido nas contra-razões no sentido da elevação da verba honorária, sequer pode ser conhecido pela impropriedade da via postulatória.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Baixem à origem com as anotações necessárias

Curitiba 29 AGO 2002 Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

014. 0201676-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/131034. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000196 Revisão de Contrato. Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil. do Sacramento. Adv.: Fábio Goes Acerbi. Apelado: Guido Araujo. Adv.: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao Despacho Decisorio.

I. HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo apelante às fls. 170/172, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, declaro extinto o procedimento recursal, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil.

II Intimem-se

Curitiba, 02 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator APELAÇÃO CÍVEL Nº 201.676-2, DE CURITIBA - 4ª VARA CÍVEL.

APELANTE:

FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. APEL ADO:

Desnachos Relator

015. 0201765-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72611. Matéria: Leasing. Comarca: Iporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000172 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Agravado: Roberto Meneguim. Adv.: Mario Santos Emerich. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio

Trata-se de Agravo de Instrumento interpos Volkswagen S/A, em face de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Iporã, nos autos de busca e apreensão, sob nº 172/2002, que deixou de conceder a liminar de busca e apreensão, por entender que o devedor não foi devidamente constituído em mora, pois a notificação não foi efetivamente recebida pelo devedor. Requisitadas informações ao juízo "a quo", este noticiou que: "a decisão de indeferimento agravada já não mais tem efeito nos autos em razão da sentença de procedência lançada aos autos, razão pela qual deixo de efetuar Juízo de retratação..." Portanto, como a decisão da sentenca reconheceu o direito do autor à posse do bem, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento, em face da perda do seu objeto. 3- Intimemse. 4- Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 06 de setembro de 2002.

016. 0202019-1 Apelação Cível

Despachos Relator

Protocolo: 2001/142917. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9800001478 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000179 Consignação em Pagamento. Apelante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento cantil. Adv.: Luciana Sezanowski. Apelado: Rodolocadora

Elegance Ltda. Adv.: Jose Manoel Macedo Caron. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade da interposição.

Com efeito, dispõe o art. 508 do CPC que "Na apelação. nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze (15) dias." (grifei). Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso, arrola-se tempestividade.

No caso em exame o prazo de oferecimento do recurso expirouse em data de 20/9/2001 (Quinta-feira), porque publicada a decisão dos Embargos de Declaração em data de 05/9/2001 (Quarta-feira). a ilustre parte recorrente protocolou a Apelação somente em 25. 9/2001 (Terça-feira) ou seja, cinco (5) dias além do prazo fatal. 2.Portanto, sendo pressuposto de admissibilidade dos recursos em geral, dentre outros (regularidade da representação processual do recorrente, a tempestividade da interposição e a tempestividade do preparo), há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso pela intempestividade da sua interposição.

3.Posto isto, nego seguimento ao recurso inadmissível por intempestividade (art. 557 do CPC), determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas Intime-se

Curitiba 29 AGO 2002 Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

017. 0202527-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/134674. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000543 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Apelado: Paulo Gilberto Souza da Rosa. Adv.: Irecê Nascimento Trein. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho Descricao: Despacho Decisorio.

Em exame a apelação cível interposta por Alfa Arrendamento Mercantil S/A contra a sentença que julgou ext o processo, por considerar a apelante carecedora da ação de reintegração de posse que promove contra Paulo Gilberto Souza da Rosa, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG.

Visando modificar o édito monocrático, a apelante alega que com o inadimplemento do réu houve rescisão de pleno direito do contrato de leasing, em face da existência de cláusula resolutória expressa. Tece considerações sobre o princípio pacta sunt servanda e sustenta que não pode haver revisão judicial do

Aduz a apelante que o pagamento antecipado do VRG não constitui exercício da opção de compra, mas adiantamento em garantia das obrigações assumidas e defende a legalidade da cobrança antecipada do VRG.

Ao final, sustenta que o Código de Defesa do Consumidor não se aplica ao contrato em questão

Apresentadas contra-razões pelo apelado, os autos vieram a este Tribunal e este é o relato.

O presente recurso pode ser julgado desde logo, na

forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Em primeiro lugar, anote-se que é entendimento

unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do STJ de que o Código de Defesa do Consumidor se aplica a todos os contratos bancários e, conseqüentemente, aos contratos de leasing. Todavia, diferentemente do que alega a apelante, esta matéria não foi a razão de decidir da sentença.

Cumpre ressaltar que a sentença recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justica. Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:
"A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza

o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido grad, 6 Vain Residual Garantido - VRG for Exigito
antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual
de fls. 11, item IV, letra "F".

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento

rcantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Em resumo, incensurável o édito monocrático, devendo ser inteiramente confirmado, pois ocorreu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, razão pela qual correta a conclusão que ordenou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC

Ante o exposto, com força no art. 557, do código adjetivo, nego seguimento ao reclamo.

Intime-se e con niaue-se Curitiba, 04 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

Despachos Relator

018. 0203307-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/145778. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000972 Ação de Depósito. Apelante: Agropecuária Rodrigues Alves Ltda. Adv.: Andre Luiz Giudicissi Cunha. Apelado; Banco do Brasil S/a. Adv.: Miguel Horst Bompeixe Kohler. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos

Utilizando-se do DL 911/69 o proprietário fiduciário manejou

cão de busca e apreensão contra a devedora alie liminar.

Não encontrados os bens, houve a conversão para ação de depósito e a ré foi citada, aduzindo na contestação os seguintes temas: que os bens já faziam parte de seu acervo; que o contrato era de simples mútuo e a prisão civil era inadmissível.

Após a impugnação do autor e alguns incidentes sem importância sobreveio sentença que deu pela procedência da ação, cominando prisão civil.

Visando a reforma do édito monocrático a alienante argui que a sentença padecia de nulidade por cerceamento de defesa e ue a prisão civil deveria ser afastada

O recurso tem condições de ser julgado de forma mor conforme autorização do art. 557 e parágrafos do CPC.

Manifestamente improcedentes as alegações da apelante quanto aos primeiros temas suscitados no recurso

1. Antes da Lei 10.444 de 07 de maio de 2002 que deu nova redação ao art. 331 do CPC, era entendimento pa Câmara que a audiência de conciliação e saneamento não era obrigatória e nada estava a impedir que o juiz condutor do processo, embora a tivesse designado, julgasse o processo sem a realização de instrução, se assim entendesse conveniente.

Entrementes, absolutamente desarrazoado querer demonstrar, por testemunhas, a descaracterização do contrato de alienação fiduciária para simples mútuo, sem qualquer outra evidência

2. Por outro lado, o fato dos bens já pertencerem à alienante não serve de causa para desnaturar o contrato, frente a Súmula nº 28 do STI

Com relação a cominação de prisão civil, entretanto, a recorrente tem razão

A posição desta única Câmara do Tribunal de Alçada Especializada em Arrendamento Mercantil e Alienação Fiduciária a respeito do assunto, e que portanto representa o pensamento de toda a Corte,

portane ...
i frente:
ÁO FIDUCIÁRIA. PRISÃO 'ALIENAÇÃO IMPOSSIBILIDADE. POSIÇÃO UNÂNIME DO STJ.

No plano infraconstitucional, o Superior Tribunal de Justiça, através de sua Corte Especial, no ERESP 149518, julgado em 12.5.99, relatado pelo Min. Ruy Rosado de Aguiar, por unanimidade de votos, uniformizou a jurisprudência no sentido de que não cabe a prisão civil do depositário infiel em contratos de alienação fiduciária, pela inexistência de depósito típico na

Não se está a dizer que a prisão civil é inconstitucional mas que o depósito em alienação fiduciária é atípico, assim, se o banco pretender recorrer desta decisão, deve se dirigir ao STJ.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 557 e 557 8 1º-A do CPC, dou provimento parcial ao recurso somente para afastar a cominação de prisão civil ao representante legal da devedora alienante, mantendo, no mais, a sentenca.

Curitiba, 05 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator 019. 0203672-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/152345. Matéria: Leasing. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000767 Ação de Depósito. Apelante: Everaldo Zanfrilli. Adv.: João Soares Rosa. Apelado Servopa Administradora de Consórcio S/c Ltda. Adv.: A. H. Neiva de Lima Filho. Adv.: Marcos Venício Alves Meyer Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

ne-se a parte apelante EVERALDO ZANFRILLI para que regularize a representação nestes autos, com relação ao recurso de apelação (ausência de procuração e ou substabelecimento), no prazo legal, sob pena ser negado seguimento ao recurso. Curitiba, 04 de setembro de 2002.

COSTA BARROS

Despachos Relator

020. 0203804-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150179. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000294 Busca e Apreensão, Apelante: Rescon Contabilidade S/c Ltda, Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Apelado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.

Trata-se de ação de busca e apreensão movida pelo proprietário fiduciário contra a alienante e tendo por base o DL

Deferida e cumprida a liminar, veio a contestação reconhecendo o débito e defendendo a tese de que, com a devolução do veículo, a dívida não poderia ser cobrada

A sentença julgou a ação procedente e o apelo reagita a matéria de defesa. Entretanto, por ser manifestamente improcedente, a

urgência não tem condições de prosperar.

O objetivo da ação de busca e apreensão é a restituição do veículo alienado ao proprietário fiduciário em virtude da mora, não sendo uma ação de cobrança, conforme

iterativa jurisprudência desta Câmara Especializada. Em nenhum momento o autor pretendeu reaver o veículo e cobrar a dívida concomitantemente neste mesmo

processo. O mútuo foi entregue a alienante e deve ser resgatada a dívida, que não desaparece com a restituição do bem.

Pela sistemática da legislação específica, o proprietário fiduciário deve alienar o bem pelo valor de mercado e não por preço vil (para não prejudicar ainda mais a alienante) e, posteriormente, se houver saldo devedor, poderá fazer a cobranca do mesmo, não estando impedido a devedora de discutir legalidade da cobrança e seus encargos.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC.

Curitiba, 30 de agosto de 2002 Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

Despachos Relator

021. 0203848-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/80468. Matéria: Leasing. Comarca: Cambé. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000302 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Francine Frederico. Agravado: Sérgio Vandir da Fonseca Transportes - M.e.Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

IEm razão das informações prestadas pelo eminente Juiz a quo à fl. 32, em que comunicou o sentenciamento do processo principal, ante o pedido de desistência formulado pelo autor ora agravante. é de se reconhecer a perda de objeto deste recurso, e con desaparecimento do interesse recursal.

HAssim, com base no art. 557 do CPC, declaro extinto o procedimento recursal, pela perda de objeto

IIIIntimem-se; oportunamente arquive-se.

Curitiba 30 de a agosto de 2002 SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

022, 0204907-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2948. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 9900000869 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000259 Consignação em Pagamento. Apelante: Ângela Maria Macagnan. Adv.: Airton Passos de Souza. Apelado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Crismacleyton Pamplona. Adv.: Alessandra Batista de Souza. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Órgão Julgador Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. ANGELA MARIA MACAGNAN aduz às fls. 234-TA em diante, que visa a anulação da douta sentença monocrática ou a sua reforma integral, para efeitos de declarar inexistentes a "mora" e o "esbulho possessório", além de condenar a indevida "lavratura de protesto, assim verificados na decisão apelada nos autos n 869/99, de Ação de Reintegração de Posse. Com relação à Ação de Consignação em Pagamento n.259/00, a apelante quitou as parcelas "12" e "16" relativas aos meses de "abril" e "agosto/99". que foram objeto de discussão e que complementam a quitação integral do contrato de leasing; embora em grau de recurso desde o fevereiro de 2002, a apelada continuou "cobrando", a "falta de pagamento" das parcelas 10, 11, 12 e 16 relativas aos meses de fevereiro, março, abril e agosto/99, respectivamente; que a apelante foi protestada recentemente, pela segunda vez, em 21.03.2002; que é estranho o aparecimento de uma 2a, Nota Promissória, ainda mais, com vencimento para o dia 14/03/2002; em segundo lugar a primeira Nota Promissória foi levada a protesto com valor maior; ainda, que os protestos enviados para endereço diverso duele informado corretamente pela recorrente.

Requer, expeça-se oficio o 4º Tabelionato de Protesto de títulos e documentos desta Capital, para que proceda a "BAIXA DEFINITIVA DE PROTESTO" da nota promissória sob n 043001130, no valor de R\$ 7.891,75 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), por não ter a mesma qualquer relação com processos já referidos; depois. oficiar ao mesmo Cartório para a "BUSCA E APREENSÃO" do mencionado título; o

mesmo com relação a Nota Promissória sob nº 043001130. com vencimento à vista, no valor de R\$ 9.763.33 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos), utilizando-se a necessária antecipação de tutela , oficiando-se ao 3º Oficio de Protesto de Títulos, para também proceder a "baixa" do aludido protesto. 2. De uma leitura da peça encartada às fls.234//241 evidencia-se

não existir amparo legal para acolhimento das pretensões ali expostas. O primeiro pedido acima enfocado diz respeito a nota omissória que não ter "qualquer relação com os autos 869/99 de Reintegração de Posse, nem os autos 259/2000, de Consignação em Pagamento", nos dizeres pela própria apelante. Por isso, não é competente este relator a decidir o impasse ora noticiado. Com relação à outra nota promissória, pede a recorrente em sede de tutela antecipada, a "baixa" daquele título, não demonstra a verossimilhança do alegado; pelo contrário pende sentença monocrática contrária aos interesses da ora recorrente.

Por tais razões, indefiro os pedidos encartados nas razões de fls 234/241

Curitiba, 02 de setembro de 2,002

Juiz relator

023. 0205396-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/6858. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000395 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000301 Consignação em Pagamento. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Aulo Prato. Apelado: Joilson Queiroz. Adv.: Wagner de Oliveira Barros. Adv.: Maria das Gracas Vicelli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente a reintegração de posse com inversão dos ônus de sucumbência.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado recurso.

É o suficiente ao relato.

Vistos, etc.

esentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde

go do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justica e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, Neste sentido

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal. desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4^a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a urisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues. 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

 Assim sendo, outro n\u00e3o poderia ter sido o veredicto monocr\u00e1tico, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Baixem à origem com as anotações necessárias Curitiba, 29 AGO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

024, 0205495-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/20449. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000787 Reintegração de Posse. Apelante: Finaustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Marco Antônio Rodrigues de Souza. Adv. Moisés Batista de Souza. Apelado: Edson Antônio dos Santos. Adv.: Norma Suely Wood Saldanha Moraes. Adv.: Carla Eliza dos Santos Saldanha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente a reintegração de posse.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado. estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido: LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/

STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ac final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal. desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4^a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179,230-7 e 179,319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade

jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Baixem à origem com as anotações necessárias. Curitiba 29 AGO 2002 Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

025, 0206387-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/17172. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9600000777 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9500001151 Revisão de Contrato. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a (sucessora de Companhia Real de Arrendamento Mercantil). Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Adv.: José Alberto Dietrich Filho Apelado: Farmácia São Judas Tadeu Ltda. Adv.: Sérgio Luiz Zandoná. Adv.: Wilson Carlos Kuhn. Adv.: Antonio Carlos Silva Kuhn. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a nulidade da sentença em face de julgamento extra petita e a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente o pedido reintegratório

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Quanto a alegação de nulidade.

Sem fundamento a argüição de que a sentença estaria viciada em face de julgamento extra petita por não haver considerado que a parte apelada teria notificado a parte apelante para a entrega espontânea dos veículos em data anterior a do cumprimento da

Ocorre que a própria apelante, em sua impugnação à contestação afastou a proposta de rescindir o contrato de modo espontâneo conforme proposto pela apelada na ocasião, razão pela qual o Dr. Juiz a quo agiu com acerto em não tomar o fato em consideração. Aliás, haveria julgamento extra petita se o fizesse. Como limitouse a apreciar a matéria sob a ótica do que efetivamente fora pedido, nenhuma nulidade poderá ser identificada, razão pela qual afasta-

se a argüição preliminar. Quanto a demudação do contrato

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.'

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil.

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE

ARRENDAMENTO MERCANTIL - IUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mer desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de ntegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 n 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justica no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4^a C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

Despachos Relator

RELATOR CONVOCADO

026. 0206979-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/93676. Matéria: Leasing. Comarca: Mandaguari.

Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000285 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000271 Busca e Apreensão. Agravante: Comercial de Bebidas Ipanema Ltda. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do

Intime-se o agravado, nos termos e para os efeitos do inciso V do artigo 527, todos do Código de Processo Civil. Curitiba, 4 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Despachos Relator

027. 0206982-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/93675. Matéria: Leasing. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000283 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000270 Busca e Apreensão, Agravante: Comercial de Bebidas Pontal Ltda, Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Agravado: Banco Banestado S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V. do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal. Curitiba, 04 de etembro de 2002.

028. 0207210-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/34474. Matéria: Leasing. Comarca: Araucária. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000033 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 980000080 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800001272 Exceção de Incompetência. Apelante: Odilia de Araujo Baruffi. Adv.: Simon Gustavo Caldas de Quadros. Adv.: Cristina de Mattos Barros. Adv.: Vicente Paschoal Rodacki. Apelado: Banco General Motors S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Adv.: Joaquim Antonio Cirino dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho

Vistos.

Homologo a desistência externada por Odília de Araújo Baruffi (fl. 233), relativamente à apelação interposta da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão, ajuizada por Banco General Motors S/A., e, em conseqüência, declaro extinto o procedimento recursal e determino a baixa dos autos ao Juízo de

O pedido de homologação do acordo deverá ser apreciado pelo Dr. Juiz "a quo" Intimem-se

Curitiba, 30 de agosto de 2002.

Mendes Silva

Despachos Relator

029. 0207303-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/33701. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000187 Ação de Depósito. Apelante: Marcos Antônio Joaquim de Senna. Adv.: Mario Rocha Filho, Adv.: Carlos Alexandre Rodrigues, Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Intime-se a parte apelante Marcos Antonio Joaquim de Senna para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, a representação nestes autos, uma vez que inexiste procuração outorgada ao advogado que interpôs o presente recurso, sob pena ser negado ento, Curitiba, 06 de setembro de 2002

Despachos Relator

030. 0207440-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/96149. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama Vara: Vara Civel Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000301 Busca e Apreensão. Agravante By Financiera S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Emerson L. Santana. Agravado: Gilson Fernandes Tuponi. Adv.: Evangivaldo da Silva. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível, Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisori

Vistos. Cuida-se de ação de busca e apreensão com base no Decreto-Lei 911/69 movida pela agravante contra o agravado, na qual o juízo de primeiro grau considerou purgada a mora diante do depósito realizado pelo réu, de quantia considerada satisfatória para esses

Inconformada, a instituição financeira autora interpõe o presente agravo de instrumento sustentando que o réu, no caso em exame, não tinha o direito à purgação da mora, em razão de não haver realizado o pagamento de 40% da dívida financiada. Assim, inobservado pelo juízo o rito legal específico da espécie (art. 3º, par. 1º do Decreto-Lei 911/69), que somente autoriza à devedora purgar a mora, mediante o pagamento de 40% do preço financiado. É, em síntese, o alegado.

O recurso está a comportar provimento

A matéria não era tranquila, nem mesmo nesta Câmara

Este relator, em particular, entendia que se deveria possibilitar ao devedor fiduciário a purga da mora, mesmo se não pago 40% do preço financiado, posição que adotava desde quando era juiz de primeiro grau, mesmo em época na qual inexistiam precedentes jurisprudenciais.

Assim entendia por considerar irrecusável a constatação de que a regra do art. 3° § 1° do DL 911/69, por representar desvantagem exagerada e ocasionar verdadeiro deseguilíbrio contratual. encontrava-se revogada pelas disposições constantes dos arts. 6°, V e VI, 51, §§ 1° e 2°, e 53, todos do CDC (RT 778/392).

Entretanto, atualmente, rendo-me a orientação hoje predomina no Superior Tribunal de Justiça e assim votei acompanhando os uízes Costa Barros e Mendes Silva, nos agravos de instrumento 187922-5 e 189492-0 por eles relatados, respectivamente, na sessão ordinária de 27.02.02.

Isto porque, enfrentando o tema em sede de embargos de divergência no EResp 129.732/RJ, julgado em 23.02.2000. o Superior Tribunal de Justiça, pela maioria de sua 2ª Seção (6x3) harmonizou a jurisprudência da nossa mais alta corte em matéria infraconstitucional ao proclamar que "só pode purgar a mora, nos termos do art. 3°, § 1° do Decreto-lei nº 911/69, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado"

O Ministro Ari Pargendler, condutor do voto vencedor, entendeu que não se aplicava à espécie o Código de Defesa do Consumidor por ser inconveniente para o sistema a revogação de uma norma especial por outra de cunho genérico.

Assim, ressalvando meu ponto de vista pessoal a respeito do

assunto, rendo-me à orientação do Superior Tribunal de Justiça para reformar a decisão hostilizada, a fim de não autorizar que a ré agravada se beneficie da purgação da mora, eis que não pagou 40% do preco financiado.

Em consequência, na forma do art. 557 § 1º-A do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento para cassar a decisão pnocrática que havia autorizado a purga da mora por parte da

Intimem-se e comunique-se Curitiba, 05 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

031. 0207546-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/34710. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000737 Reintegração de Posse. Apelante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Liomar Fayan. Apelado: Marisa de Cássia Tomiotto de Godoy. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de permitir que a lide tenha seu curso normal.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça

uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal. desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4^a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues. 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração

de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso

Baixem à origem com as anotações necessárias. Curitiba, 29 AGO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

032. 0207928-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/40457. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000001155 Ação de Depósito. Apelante: Consórcio Morumbi S/c Ltda. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marços Antonio Zaitter. Apelado: Luiza Giangiacomo Jacobowski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Intime-se a parte apelante Consórcio Morumbi S/C Ltda para que regularize, no prazo de 10 (dez) dias, a representação nestes autos, uma vez que inexiste procuração outorgada à advogada que interpôs o presente recurso, sob pena ser negado seguimento Curitiba, 06 de setembro de 2002

033. 0208019-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/45988. Matéria: Leasing. Comarca: Irati. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000050 Revisão de Contrato Apelante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Apelado: Vilson Antonio Marconato - Firma Individual. Adv.: Renato Costa Luz P. Hora. Adv.: Valdir de Andrade. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Compulsando-se estes autos verifica-se que o recurso ressente-se da falta do comprovante do pagamento das custas e porte de retorno, a teor do artigo 511 do Código de Processo Civil. Conforme leciona Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, 2ª

edição, Saraiva, 1996, pg. 122),

a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, ... A falta de preparo também é abrangida pela norma, já que a deserção constitui óbice ao julgamento do recurso.

Nestas condições, operada a deserção, tenho o recurso por inadmissível, e, a teor do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 30 de agosto de 2002.

Mendes Silva.

Agravo de instrumento nº 112.565-9

Despachos Relator

Data O208138-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/41240. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9900001179 Reintegração de Posse. Apelante: Fibra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Gisele Soler Consalter. Apelado: Flávia Helena de Oliveira. Adv.: Alcindo Lima Neto. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível, Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi, Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio os, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Anela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente a reintegração de posse. Admitido e devidamente processado, não foi contra-arra

recurso.

É o suficiente ao relato

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobranca antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transforma e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado stabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, egundo o comentado entendimento.

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP - SC - 4a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

- p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4a C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade iurídica do pedido.

 3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justica e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Baixem à origem com as anotações necessár Curitiba, 29 AGO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFE RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

035. 0208299-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/47286. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200100000012 Reintegração de Posse. Apelante: Lary José Pavan. Adv.: Ernani Antonio Pigatto. Apelado: Pontual Leasing S.a Arrendamento Mercantil. Adv.: Norton José Nascimento. Adv.: José Ricardo C. de Albuquerque. Adv.: Renata C. de Albuquerque Lima. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff, Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho, Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

O exame do contido nos autos, revela a existência de vício

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobranca antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, gundo o comentado entendimento

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG -COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTEDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO - I - A jurisprudência dominante da Terceira e Quarta Turmas desta Corte orienta-se no sentido de que a cobrança do valor residual garantido descaracteriza o contrato de leasing para compra e venda a prazo, autorizando, destarte, o relator a negar seguimento a recurso especial em confronto com essa orientação. II - A existência de julgado isolado e divergente do entendimento predominante, que não prevaleceu nas manifestações posteriores da Turma, não afasta a possibilidade de o relator decidir monocraticamente. III - São cabíveis embargos de divergência contra acórdão proferido em agravo no recurso especial contra decisão que apreciou o mérito. IV - O contrato de leasing tem como característica essencial a oferta unilateral do arrendante ao arrendatário, no termo do contrato, da tríplice opção em adquirir o bem, devolvê-lo ou renovar o contrato. V - A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, obrigação prevista em normas regulamentares, que garante ao arrendador o recebime de quantia final de liquidação do negócio, caso o arrendatário opte por não exercer o direito de compra ou prorrogar o contrato, implica na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, vez que tal exigência não deixa ao devedor outra opção senão a aquisição do bem. VI - A imposição da cobrança do VRG, antecipadamente, exorbita os limites da Lei 6.099/74, com as alterações da Lei 7.132/83, sendo o pagamento de tal parcela mera faculdade do arrendatário. (STJ - AGRESP 286332 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 07.05.2001 - p.

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justica no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4a C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, hipótese em que impõe-se ao juiz, de oficio, dela conhecer ex vi do art. 301, inciso X e seu parágrafo 4º c/c art. 267, VI e §3°, todos do CPC

3. Assim sendo, estando a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, estribado no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, reconheco a carência da acão face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (Art. 267, inciso VI do CPC).

Outrossim, a autora deverá arcar somente com o pagamento das custas processuais e não com o dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria foi conhecida de ofício, na esteira do disposto no art. 22 c/c art. 267, 83° do CPC, restando consequentes prejudicado o recurso certo que não articulada a matéria em sede de contestação.

Curitiba, 02 SET 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFE RELATOR CONVOCADO

achos Relator

036, 0208549-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/39413. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000043 Reintegração de Posse. Apelante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Andréia Verano. Reintegração de Posse. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Apelado: Marildo Britto. Adv. Rogério de Souza Chedid. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante

emenda da inicial por princípio de ecor mia e celeridade processual, trazendo despachos judiciais que ao início do feito, determinaram a conversão da ação, pedindo REFORMA da sentença no sentido de possibilitá-la no presente caso

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

orre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado. estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil. Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal. desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 SC - 4a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de endamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR. rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

Quanto ao pedido de reforma para permitir a emenda à inicial, entendo que deva prevalecer a decisão monocrática considerando que esta só se mostra exigível na forma do art. 284 do CPC, quando em face da ação proposta (no caso, uma possessória), houver necessidade de instrui-la com documentos indispensáveis (art. 283) ou apresentando defeitos e irregularidades quanto a inobservância dos elementos integrativos da peça exordial (art. 282), mantida puder dificultar o julgamento do mérito.
Todavia, a pretensão extrapola tais limites eis que se dirige à

demudação, transformação, alteração da própria ação e não emenda à mesma. Os despachos erigidos a título de exemplo, todos foram proferidos ao início dos feitos, momento em que por mera liberalidade do juízo, trouxe sugestão à parte autora ao fito de "converter" o pedido para ação adequada. Todavia, trata-se de liberalidade ao passo que o que a lei está de fato a amparar é a mera emenda à inicial. Não havendo suporte legal a autorizar a reforma da r. decisão de primeiro grau para impor conversão da própria ação, deve ser mantida.

Além do mais, o réu contra-arrazoou o recurso constituindo advogado nos autos, manifestando-se de modo incompatível com a pretensão recursal, o que sepulta de vez com a tese de possibilidade de emenda dado que após o comparecimento do réu no processo, a modificação do pedido só poderia dar-se com seu expresso consentimento, o que à evidência não ocorre.

3. Assim sendo, o veredicto monocrático está em harn jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias. Curitiba, 02 SET 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

037. 0208633-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/51488. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200000000616 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000195 Exceção de Incompetência. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Apelado: Cláudia Maria Gregório. Adv.: Leonel Stevam Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria

Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao Despacho Decisorio.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorre de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente o pedido, reintegrando a apelante na posse do veículo ou alternativamente, a redução da verba honorária

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela

Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transfo e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado. estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, egundo o comentado entendimento.

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4^a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078) ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO

VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4a C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173 7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para mpra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da nexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade iurídica do pedido.

Quanto a verba honorária, entendo que igualmente não esteja a comportar qualquer reparo o decisum porquanto o valor não se mostra abusivo, tendo sido estabelecido dentro de patamar de razoabilidade que atende à dignidade e não aviltamento do trabalho profissional.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático. estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias Curitiba, 29 AGO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

038. 0208787-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/35329. Matéria: Leasing. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000523 Ação de Depósito. Apelante: Banco Noroeste S/a. Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko. Adv.: Nenetti Adelar Orzechowski. Apelado: Carlos Alberto Solarevicz. Adv.: Nézio Toledo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Compulsando-se estes autos verifica-se que o recurso foi protocolado em 11 de dezembro de 2001 (fl. 88) e o preparo das custas, através de guia de recolhimento, somente foi efetuado no dia 14 do mesmo mês e ano (fl. 111), ou seja, com desatenção à disposição inscrita no artigo 511 do Código de Processo Civil. Conforme leciona Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, 2ª edição, Saraiva, 1996, pg. 122), a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos

recursais subjetivos, ou objetivos, ... A falta de preparo também é abrangida pela norma, já que a deserção constitui óbice ao

julgamento do recurso

Nestas condições, operada a deserção, tenho o recurso por inadmissível, e, a teor do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Mendes Silva,

Relator Agravo de instrumento nº 112.565-9

Despachos Relator

039. 0208826-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/54000. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000001095 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000011 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Adv.: Moisés Batista de Souza. Adv.: Karine Cristina da Costa. Apelado: Marcos Elias Galindo. Adv.: Carlos Roberto Naufel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao Despacho Decisorio

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo a nulidade da sentença de modo a permitir a apreciação do mérito da lide após prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoa recurso.

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por

inviabilizada a ação em tela. A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transfor e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil. undo o comentado entendimento

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5°, c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA -DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justica e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Intimem

Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9900000200 Busca

Baixem à origem com as anotações necessárias. Curitiba, 29 AGO 2002. Iniz GAMALIEL SEME SCAFE RELATOR CONVOCADO

040. 0208985-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/37121. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina.

reensão. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv. Denise Numata Nishiyama Panisio. Adv.: Shiroko Numata Apelante: Álvaro Luiz de Almeida Barros. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O juízo de primeiro grau julgou procedente a ação de busca e apreensão proposta por Bando do Estado do Paraná S/A, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Decreto-Lei 911/ 69 contra Álvaro Luiz de Almeida Barros, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados

As partes não se conformaram com o decidido e apelam a este Tribunal.

O primeiro recurso de apelação foi interposto pela instituição financeira autora e visa modificar o édito singular quanto ao valor da verba honorária, sustentando que deve ser aplicado o §3º do art. 20 do CPC juntamente com o §4º do referido dispositivo legal. Pede o acolhimento do apelo para ser reformada sentença e acolhido o seu pedido, a fim de que os honorários advocatícios sejam majorados para, no mínimo, 10% sobre o valor atribuído à causa.

O segundo apelo é apresentado pelo réu, que sustenta ter sido de sua anterior propriedade o bem oferecido em garantia, que os juros contratados são ilegais e que a quantia paga supera o valor do financiamento.

Após a apresentação de contra-razões pelos itos vieram a este Tribunal, sendo o que há a

Está autorizado o julgamento dos reclamos na forma do art. 557 do CPC.

I - Recurso do Banco do Estado do Paraná S/A A entidade financeira autora se insurge contra o valor arbitrado na sentença a título de honorários advocatícios, sustentando que devem ser utilizadas as regras dos §3º e §4º do art. 20 do CPC.

Não prospera a alegação da primeira apelante, tendo em vista que os honorários advocatícios foram corretamente fixados pelo juiz singular, com fulcro no art. 20, §4º, do CPC.

Anote-se que o referido dispositivo legal prevê que, nos casos em que não houver condenação, a verba honorária será arbitrada consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas do §3º do mesmo artigo. Diferentemente do que alega a apelante, não está o magistrado adstrito aos percentuais indicados no §3º para arbitrar os honorários, devendo ape atender as normas das alíneas "a", "b" e "c" deste parágrafo.

Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal

"Não ofende nem o §3º nem o §4º do art. 20 do CPC acórdão que, em caso onde não houve condenação, fixou os honorários em quantia certa, e não em percentual sobre o valor da causa".1

Sendo assim, deve ser mantido o valor fixado pelo primeiro grau a título de honorários advocatícios, considerando que se trata de quantia razoável e em consonância com o art. 20, §4º, do CPC, pelo que nego seguimento ao primeiro recurso, nos

II - Recurso de Álvaro Luiz de Almeida Barros A insurgência do segundo apelante, por deficiência formal, não tem condições de prosseguir.

Note-se que o recurso do requerido foi interposto em 17.08.2001 (fls. 176. Entretanto, o recolhimento do preparo das custas recursais - através da guia competente - somente foi efetuado no dia 20.08.2001 (fls. 186). Por esse proceder restou contrariada a regra do art. 511 do CPC.

É entendimento pacífico desta Câmara de que "Pela atual redação do art. 511 do CPC em vigência desde 13 de fevereiro de 1995 que, portanto, já deveria ser de conhecimento de todos os lidadores do direito, o recorrente deve comprovar (forma imperativa), o respectivo preparo das custas - com a juntada da Guia de Recolhimento de Custas Recursais conforme determinação da Instrução 01/96 da Corregedoria Geral de Justiça no momento da interposição da irresignação, pena de deserção, por efeito da preclusão consumativa".
 Assim, o recorrente deve atentar para a regra imperativa

do art. 511 do CPC e providenciar o recolhimento das custas recursais à agência bancária, antes do seu fechamento e na data exata da interposição.

A matéria se encontra pacificada no Superior Tribunal de Justiça e, apenas para ilustrar, é de anotar a seguinte ementa: "Apelação, Preparo, Deserção, Prazo para recolhimento das custas Nos termos do disposto no art. 511 do CPC (com a redação dada pela Lei 8.950/1994), o preparo deve ser comprovado simultaneamente com a interposição do recurso. Precedente da Corte Especial." (REsp 130.925-MG, Rel. Min. Barros Monteiro)

Por esse modo, ante a constatada deserção do segundo recurso, com fundamento no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento.

III - Pelo exposto, nega-se seguimo recursos, com fulcro no art. 557 do CPC.

Curitiba, 03 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

1 STJ - 3ª Turma, Resp 6.526-RJ, rel. Min. Nilson Naves, j. 16.3.93, não conheceram, v.u., DJU 26.4.93, p.7.202.

Despachos Relator

041. 0209205-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/101098. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200200000662 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Adv.: Karine Cristina da Costa. Agravado: Luiz Alberto Trito. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.

Diga a agravante, em cinco (5) dias, sobre o documento acostado ás fls. 105/TA. Int. Curitiba, 06 de setembro de 2002. Despachos Relator

042. 0209505-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/57551. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200000001212

Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000169 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Apelado: Margareth Ribeiro de Lara Dall'oglio. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Sibele Lustosa. Adv.: Rene Ariel Dotti. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

GM Leasing S/A - Arrendamento Mercantil recorre da decisão proferida pelo juízo singular que julgou extinto o processo, sem julgamento de mérito, em ação de reintegração de posse promovida pela apelante contra a apelada, ao fundamento de que a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG pela autora desnaturou o contrato de arrendamento mercantil em compra e venda.

Sustenta que não pode haver revisão do contrato porque este foi rescindido de pleno direito após o inadimplemento da ré, havendo violação da regra do art. art. 5°, XXXVI, da CF, bem como dos arts. 128 e 460 do CPC, pois uma vez operados os efeitos da cláusula resolutória expressa de extinção do contrato, não se pode conferir-lhe novamente vigência sob outra nomenclatura - contrato de compra e venda.

Afirma que o julgamento de questões não integrantes do mérito do presente processo afrontaria os arts. 300 e 922 do CPC, pois não é permitido na ação de reintegração de posse discussão de cláusulas contratuais

Defende a possibilidade de cobrar antecipadamente o VRG e que esta exigência não impede a rescisão do contrato pelo inadimplemento e a consequente devolução do bem. Afirma que o pagamento antecipado do VRG não implica no exercício da opção de compra e que este valor não é incorporado imediatamente ao patrimônio da arrendadora.

A apelante aduz que o Superior Tribunal de Justiça e todas as Câmaras deste Tribunal de Alçada já decidiram segundo a tese que defende.

Alega que a extinção do processo sor benefícios à apelada e, no caso de manutenção da sentença, requer a expedição do ofício à Receita Federal comunicando o teor do

E, caso se mantenha o entendimento de ser o contrato examinado de compra e venda, afirma que caracterizaria compra e venda com reserva de domínio, na medida em que se pactuou que a transferência da propriedade ocorreria somente após a opção e compra e venda e após a quitação do valor do VRG e das parcelas do contrato.

Após a apresentação de contra-razões pela apelada. os autos vieram a este Tribunal.

É o relatório.

Não logra prosperar o apelo manejado, estando a hipótese em exame a autorizar o julgamento do recurso desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Em primeiro lugar, anote-se que o exame da questão da carência de ação, diferentemente do que afirma a instituição financeira apelante, pode e deve ser feito a qualquer tempo e grau de jurisdição, por se constituir questão de ordem pública.

Sendo assim, não há que se falar em violação de

dispositivos legais ou constitucionais, tendo em vista que é dever do magistrado pronunciar-se sobre as condições da ação, como ocorre no presente caso.

Ademais, cumpre ressaltar que esta 4ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná é a única Especializada em Arrendamento Mercantil e Alienação Fiduciária da Corte, portanto, nesta área específica, é a jurisprudência desta Câmara, por ser a mais moderna, que prevalece a respeito de assuntos referentes a tais matérias.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência sumulada do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Desse modo, merece total confirmação o édito singular pois no caso dos autos a carência de ação se encontra estampada com todas as letras e não é negada pela instituição financeira, não havendo porque se cogitar da existência de um processo que já

Encontra-se comprovado por documento que veio aos autos que a companhia arrendante exigiu antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), consoante se vê do instrumento contratual com base no qual foi aparelhada a presente ação. Veiase que à fls. 07, em seu quadro 4, foi estabelecido o pagamento antecipado do Valor Residual Garantido, sendo determinado montante na data do contrato e o restante diluído nas parcelas

Após intenso debate o Superior Tribunal de Justiça finalmente pacificou o seu entendimento sobre a matéria e, na Sessão realizada 09 de maio próximo passado da sua Segunda Seção, editou a Súmula 263/STJ, assim enunciando a posição pacífica da Corte:

'A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação".

De fato, se o arrendatário paga o VRG juntamente com as prestações e/ou a antecipa no início do contrato, como ocorreu no caso em exame, não tem como optar, ao final do contrato, se vai ou não adquirir o bem, porque o mesmo já se encontra totalmente pago. Então, é compra e venda a prestação e

Por outro lado, se a espécie é de compra e venda, evidente que há necessidade de prévia rescisão do contrato, porque a alienação do bem móvel ao réu e respectiva tradição retiro autor a titularidade dominial sobre a coisa, razão pela qual não ficou caracterizado o esbulho possessório. Quanto aos tópicos recursais deduzidos a pretexto de

prequestionamento, embora o Tribunal não esteja titucionalmente vocacionado a examinar as alegadas violações de normas legais e constitucional conforme pretende a recorrente, ressalte-se que a citada Súmula do STJ foi editada com base na legislação de regência da espécie contratual em questão.

Ademais, anote-se que não há necessidade de

pronunciamento deste Tribunal sobre a desnaturação do contrato

ois todas as conseqüências jurídicas são de lei, não sendo exigível que haja exame pelo juízo de segundo grau da nova relação contratual e seus efeitos, tema esse estranho aos lindes da questão controvertida decidida.

Também não merece acolhimento o pedido de comunicação à Receita Federal sobre a presente decisão, tendo em vista que se trata de providência administrativa não atinente à competência deste Tribunal.

Pelo exposto, confirma-se a sentença, pois desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação, razão pela qual inteiramente correta a extinção do processo de reintegração de posse sem julgamento do mo na forma do art. 267, inc. VI combinado com art. 267 § 3º do

O bem apreendido nos autos (fls. 23) deve ser restituído pela autora à demandada.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, na forma do art. 557 do código adjetivo.

Intimem-se e comunique-se

Curitiba, 03 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

chos Relator

043. 0209616-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/62003. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000289 Reintegração de Posse. Apelante: Cia Itau Leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Andréia Verano. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Apelado: Aguinaldo Barion. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante por indeferimento da inicial.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no

sentido de permitir a emenda da ação.

Admitido e devidamente processado, não foi contra-arrazoado o recurso porque ainda não citado o requerido

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil,

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/ STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo , c, combinado com o art. 11, § 1°, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4a T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues. 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegraçã de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

Quanto ao pedido de reforma para permitir a emenda à inicial, entendo que deva prevalecer a decisão monocrática considerando que esta só se mostra exigível na forma do art. 284 do CPC, quando em face da ação proposta (no caso, uma possessória), houver necessidade de instrui-la com documentos indispensáveis (art. 283) ou apresentando defeitos e irregularidades quanto

inobservância dos elementos integrativos da peça exordial (art. 282), mantida puder dificultar o julgamento do mérito.

Todavia, a pretensão extrapola tais limites eis que se dirige à demudação, transformação, alteração da própria ação e não emenda à mesma.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Baixem à origem com as anotações necessárias. Curitiba, 30 AGO 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

044. 0209694-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/65917. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200000001103 Declaratória. Autos Complementares: 200000000718 Reintegração de Posse. Apelante: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Andréia Verano. Apelado: Edna Ogando Vanzelli Moreira. Adv.: Marcelo Vanzelli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao Despacho Decisorio.

Vistos

As partes celebraram contrato de arrendamento mercantil, tendo por objeto um veículo e a instituição financeira manejou ação de reintegração de posse alegando inadimplemento da arrendatária, sendo que esta, por sua vez, ajuizou ação revisional. As ações foram decididas por sentença única, tendo o primeiro grau julgado extinto o processo reintegratório e acolhido o pedido revisional, a fim de declarar que o contrato em questão se trata de compra e venda a prestações e substituir o dólar

americano como indexador pelo INPC.
Inconformada, a instituição financeira arren a este Tribunal sustentando que a questão da descaracterização do contrato não poderia ter sido reconhecida de oficio, por não ser matéria de ordem pública, e que deveria ter sido analisado o mérito da demanda.

Aduz que a cobrança antecipada do valor residual garantido - VRG não descaracteriza o contrato de leasing, pois se trata de livre opção da arrendatária e lhe traz benefícios

Alega que o VRG garante a reposição do capital investido pela arrendadora, que seu pagamento antecipado não implica no exercício da opção de compra e que a exigência antecipada do VRG é permitida pela legislação que rege a espécie contratual em questão.

Insurge-se também a apelante contra a substituição do indexador do contrato, sustentando que a alteração do câmbio não era de todo imprevisível, que os recursos utilizados foram captados no exterior e que o contrato deve ser cumprido na forma avençada. Além disso, alega que o Banco Central veda operações com reajuste de valor por índice de precos e defende a legalidade da contratação pela variação cambial. Afirma que a apelada obteve vantagens com a contratação em dólar e que não houve onerosidade contratual excessiva com a alta da moeda americana pois não restou caracterizada a impossibilidade do cumpriment da obrigação e o desequilíbrio contratual.

Defende, ademais, a não incidência de juros nos contratos de leasing e que o art. 192, §3º, da Constituição Federal não é auto-aplicável.

Após apresentação de contra-razões pelo apelado, os autos vieram a este Tribunal.

É o relatório.

O presente recurso deve ser julgado desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC. E impõe-se o seu desprovimento, haja vista que as duas teses nele defendidas colidem frontalmente com súmula do STJ e com jurisprudência dominante desta Câmara Especializada sobre os temas, que passamos a examinar.

 1.Quanto à ação de reintegração de posse
 A d. magistrada sentenciante julgou extinto o proces de reintegração de posse, sem julgamento de mérito, em face da descaracterização do contrato de arrendamento mercantil

Em primeiro lugar, anote-se que o exame da questão da carência de ação, diferentemente do que sustenta a instituição financeira apelante, pode e deve ser feito a qualquer tempo e grau de jurisdição, não havendo necessidade de alegação pela parte interessada, por se constituir questão de ordem pública.

É exatamente o caso em julgamento, em que a carência de ação se encontra estampada com todas as letras. Encontra-se comprovado por documento que veio aos autos, que a companhia arrendante vem exigindo antecipadamente o Valor Residual Garantido (VRG), consoante se vê do instrumento de contrato às fls. 23, Quadro III, no qual foi estipulado o pagamento antecipado do Valor Residual Garantido - VRG, parte na celebração do contrato e o restante diluído mensalmente.

Esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência sumulada pelo Superior Tribunal de Justica, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Confira-se o teor da Súmula 263/STJ, recentemente editada sobre o tema:

"A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação".

De consequência, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar na ação de reintegração de posse, sendo caso típico de carência de ação.

Assim, inteiramente correta a extinção do processo de reintegração de posse sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com art. 267 § 3º do CPC.

2.Quanto à ação revisional

A apelante também pede a reversão da sentença para rejeição do pedido revisional e manutenção da cláusula de correção do contrato conforme a variação do dólar americano.

Sem razão, entretanto, eis que há quase três anos esta Câmara Especializada em Arrendamento Mercantil vem nto pelo primeiro grau

Aliás, não se conhece decisão diferente neste Tribunal mesmo antes do sistema de especialização das Câmaras

O que resume o entendimento deste órgão fracionário é a ementa da Apelação Cível nº 179056-1 que relatei em 2001, na esteira de várias outras decisões iguais:

"Arrendamento mercantil. Ação revisional de contrato. Variação cambial. Aplicação do código de defesa do consumidor. Onerosidade excessiva configurada.

1. O leasing financeiro reúne todos os requisitos próprios da

atividade bancária, razão pela qual deve se submeter às regras do Código de Defesa do Consumidor.

2. Verificada a onerosidade excessiva pela simples elevação da prestação contratada (alterando a base negocial em mais de 70% de um mês para o outro por força da variação cambial), impõe-se a revisão contratual com base no art. 6°, inc. V do CDC. Recurso desprovido".

Assim, é pacífico nesta Câmara, única do Estado que enfrenta questões de arrendamento mercantil, que se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de leasing. descartando-se, de conseqüência, o vetusto e ultrapassado pacta sunt servanda.

O imbróglio é sempre examinado à luz art. 6º, inciso V do CDC que reza:

São direito básicos do consumidor: I - (omissis)

- a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas

Descarta-se, portanto, o exame da espécie à luz da Teoria da Imprevisão.

Todos os juízes titulares desta Câmara e os substitutos que por aqui passaram julgaram as revisionais de leasing por conta da variação cambial do dólar da mesma maneira, razão pela qual. irracional que se fique a lavrar longos acórdãos com gasto papel e tempo, considerando que a questão se encontra pacificada.

Para terminar, confira-se a orientação do Superior Tribunal de Justiça sobre a questão, como se vê do recente julgamento do Resp 268661 pela 3ª Turma, relatora a Ministra ncy Andrighi:

DE CONTRATO -ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - RELAÇÃO DE CONSUMO -INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR) - CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999 - PLANO REAL -APLICABILIDADE DO ART. 6. INCISO V DO CDC ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - BOA-FÉ
OBJETIVA DO CONSUMIDOR E DIREITO DE INFORMAÇÃO NECESSIDADE DE PROVA DA CAPTAÇÃO RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE EXTERIOR.

- O preceito insculpido no inciso V do art. 6º do CDC dispensa a prova do caráter imprevisível do fato superveniente, bastando a demonstração objetiva da excessiva onerosidade advinda para o

 A desvalorização da moeda nacional frente à moeda estrangeira que serviu de parâmetro ao reajuste contratual, por ocasião da crise cambial de janeiro de 1999, apresentou grau expressivo de oscilação, a ponto de caracterizar a onerosidade excessiva que impede o devedor de solver as obrigações pactuadas.

A equação econômico-financeira deixa de ser respeitada quando o valor da parcela mensal sofre um reajuste que não é acompanhado pela correspondente valorização do bem da vida no mercado, havendo quebra da paridade contratual, à medida que apenas a instituição financeira está assegurada quanto aos riscos da variação cambial, pela prestação do consumidor indexada

- É ilegal a transferência de risco da atividade financeira, no mercado de capitais, próprio das instituições de crédito, ao consumidor, ainda mais que não observado o seu direito de informação (art. 6°, III, e 10, 'caput', 31 e 52 do CDC).

Incumbe à arrendadora se desincumbir do ônus da prova de captação de recursos provenientes de empréstimo em moeda estrangeira, quando impugnada a validade da cláusula de correção pela variação cambial. Esta prova deve acompanhar a contestação (art. 297 e 396 do CPC), uma vez que os negócios jurídicos entre a instituição financeira e o banco estrangeiro são alheios ao consumidor, que não possui meios de averiguar as operações mercantis daguela, sob pena de violar o art. 6º da Lei n. 8.880/

nto à captação ou não dos recursos no exterior, a resposta é irrelevante quando a questão é examinada à luz do Código de Defesa do Consumidor

Também não se trata de discutir se a contratação em dólar é legal ou não.

Em relação à utilização do INPC como índice de reajuste, apesar da alegada vedação desta prática pelo Banco Central nas contratações realizadas no mercado financeiro, não há óbices para que o Poder Judiciário faça uso do INPC para substituir o dólar americano a fim de restabelecer o equilíbrio do contrato sob revisão.

Restam prejudicados os tópicos recursais referentes à não incidência de juros no contrato em questão e à limitação constitucional dos juros, tendo em vista que esta matéria sequer foi ventilada na sentença recorrida.

3. Ante o exposto, nas duas teses maneiadas o recurso é manifestamente improcedente, razão pela qual, com fulcro no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento

Curitiba, 03 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

Despachos Relator

045. 0210119-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/66808. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000614 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9900000089 Carta Precatória/ Ordem. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado Geraldo Schneider. Adv.: Luis Carlos Schneider. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuidam os autos de ação de busca e apreensão convertida em depósito promovida pelo apelante contra o apelado e julgada parcialmente procedente pelo juizo do primeiro grau, que ordenou ao réu que devolvesse o bem objeto da alienação fiduciária, ou o seu equivalente em dinheiro, ressalvando a impossibilidade de decretar pena de prisão civil para a hipótese de descumprimento da ordem.

O recurso visa combater o édito singular no tocante à

condição de depositário do réu e possibilidade de decretação da prisão civil do devedor fiduciário.

Ao final, a título de prequestionamento, requereu manifestação expressa sobre a aplicação no presente caso do art. 5°, inc. LXVII, da Constituição Federal.

É o relatório.

A questão enfocada no apelo permite seu julgamento desde logo, nos termos do art. 557 do CPC.

I - Foi pacificada no E. Superior Tribunal de Justiça por ocasião do julgamento do EREsp nº 149.518 pela Corte Especial, em Sessão realizada em 12 de maio do corrente, o entendimento de que o devedor em contrato de alienação fiduciária não pode ser preso, como acontece no caso de depositário infiel.

Assim, é de se negar provimento ao presente recurso, por contrariar a jurisprudência pacífica na Corte máxima do país, em matéria de controle da legalidade.

II - Por último, para que não reste irrespondido o tópico recursal a título de prequestionamento, saliente-se que a presente decisão é baseada na jurisprudência pacífica desta Câmara Especializada em Alienação Fiduciária e do Superior Tribunal de stiça, nos termos da legislação infraconstitucional vigente.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, com

fundamento no art. 557 do CPC.

Intimem-se.
Curitiba, 03 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

Despachos Relator

046. 0210205-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/106899. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200100001074 Revisão de Contrato. Agravante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Agravado: Adenilson dos Santos Silveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra que, em ação de reintegração de posse convertida para rescisão de contrato que ajuizou contra o agravado (com base em contrato de arrendamento mercantil), indeferiu pedido de antecipação de tutela possessória que formulara a recorrente

O presente recurso, por defeito formal, não pode ser conhecido. Inicialmente, anote-se que foi ordenado pelo relator (fls. 53) o retorno dos autos para a verificação a confirmação da certidão de fls. 49v. dos autos, pois a mesma não foi assinada.

Assim, a escrivania competente do primeiro grau certificou, às fls. 55v., que em 11 de Julho de 2002 os autos foram retirados em carga pelo advogado do recorrente.

Dessa narrativa se conclui facilmente que a agravante tomou ciência da decisão recorrida em 11/07/2002, quando seu procurador fez carga dos autos (fls. 49v.), após já haver sido intada aos autos a decisão recorrida; aliás, a certidão de carga foi aposta justo no verso da decisão agravada.

Portanto, desde 1º de Agosto passou a correr o prazo recursal, cujo encerramento se deu em 12/08. Entretanto, a protocolização ocorreu somente em 14/08 (fls. 02/TA).

Neste caso, tem prevalência como marco inicial de contagem a data da ciência inequívoca e não a da publicação da decisão no Diário da Justiça, que é meio complementar, conforme a sistemática do diploma processual na qual estão previstas diversas formas de intimação.

De consequência, por ser intempestiva a insurgência, com força no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento

Intimem-se.
Curitiba, 4 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

chos Relator

047. 0210919-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/72342. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá

Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9800000576 Reintegração de Posse. Apelante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Apelado: Luiz Carlos Recchia. Adv.: Luis Henrique Andreata da Rosa. Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio Vistos.

Em exame a apelação cível interposta por Companhia Real de Arrendamento Mercantil S/A contra a sentença que julgou extinto o processo, por considerar a apelante carecedora da ação de reintegração de posse que promove contra Luiz Carlos Recchia, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. O primeiro grau sufragou entendimento de que houve desnaturação do contrato de arrendamento mercantil em compra e venda, haja vista a exigência antecipada do Valor Residual Garantido - VRG.

Visando modificar o édito monocrático, a apelante tece considerações sobre o princípio pacta sunt servanda e alega que o contrato não pode ser revisto judicialmente, bem como sustenta a não aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato em questão

Defende a possibilidade de exigir antecipadamente o VRG, aduz que o contrato de leasing não se confunde com o contrato de compra e venda a prazo e que a opção de compra somente poderá ser exercida no final do contrato. Alega que o VRG é adiantamento em garantia das obrigações assu que sua cobrança antecipada é permitida pela legislação.

Apresentadas contra-razões pelo apelado, os autos vieram a este Tribunal e este é o relato.

O presente recurso pode ser julgado desde logo, na

forma permitida pelo art. 557 do CPC.

Em primeiro lugar, anote-se que é entendim

unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do STJ de que o Código de Defesa do Consumidor se aplica a todos os contratos bancários e, consegüentemente, aos contratos de leasing. Todavia, diferentemente do que alega a apelante, esta matéria não foi a razão de decidir da sentença.

A sentenca recorrida decidiu exatamente conforme entendimento unânime desta Câmara Especializada em arrendamento mercantil e do Superior Tribunal de Justiça, Corte máxima em controle da legalidade, que recentemente editou sua Súmula 263, enunciando:

"A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Conforme corretamente reconhecido pelo primeiro grau, o Valor Residual Garantido - VRG foi exigido antecipadamente, conforme se constata no instrumento contratual de fls. 10. item IV. letra "F".

Assim, desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Em resumo, incensurável o édito monocrático, devendo ser inteiramente confirmado, pois ocorreu a desnaturação do contrato em razão da exigência antecipada do VRG para compra e venda, razão pela qual correta a conclusão que ordenou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art.

267, inc. VI combinado com o art. 267 § 3º do CPC.

O veículo apreendido às fls. 29 deverá ser devolvido pela autora ao demandado.

Ante o exposto, com força no art. 557, do código adjetivo, nego seguimento ao reclamo.

Intime-se e comunique-se Curitiba, 04 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

Despachos Relator

048. 0210954-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/74228. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000122 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000103 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Edson Kozo Yoshida. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Adv.: Kelly Francine Pazello Chedid. Adv.: Chedid Milhano Neto. Apelado: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Edson Kozo Yoshida da sentença que julgou procedente a ação de reintegração de posse promovida por Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil -Grupo Itaú em face do apelante

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, observada por esta Câmara -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida. É que o contrato de arrendamento mercantil celebrado consagra a prática da ça antecipada do valor residual garantido (f. 06, campo 2.7 e 2.12), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, ante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação. A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por

esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio, é inquestionável que a decisão recorrida está em manifesto confronto com Súmula do Superior Tribunal de Justica. Em tais condições, na forma do permissivo inscrito no § 1°-A, do artigo 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para declarar extinta a presente ação de reintegração de posse sem julgamento do mérito, a teor do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, restituindo-se o bem eventualmente apreendido ao requerido e invertendo-se o ônus da sucumbência

Curitiba, 30 de agosto de 2002.

Mendes Silva Relator

Despachos Relator

049. 0211020-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/74207. Matéria: Leasing.

Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200100023780 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100001383 Sequencia Anual. Apelante: Luiz Carlos França Santos. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Adv.: Rosana Hack Camargo. Apelado: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Adv.: Ana Lúcia França. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Em exame a apelação cível manejada por Luiz Carlos França Santos, réu revel na ação de rescisão de contrato que lhe é movida por Bankboston Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e que se revolta contra a sentença de acolhida do pedido da autora (art. 330 do CPC).

Entretanto, por deficiência formal, a insurgência não logra prosseguir, eis que a sua interposição se deu a destempo

Em se tratando de réu revel, nos termos do art. 322 do CPC, os prazos contra este correm independentemente de intimação. De consequência, o prazo para o réu revel recorrer conta-se a partir da devolução dos autos em cartório pelo

No presente caso, a sentença foi feita pública em cartório na data de 12/03/2002, iniciando-se o prazo recursal para o réu revel em 13/02/2002. Entretanto, somente em 1º/04/2002 foi protocolizado o apelo, conforme se vê às fls. 33, ao passo que o prazo recursal já havia expirado desde 27/03/2002.

Ante o exposto, irrecusável a intempestividade do recurso, razão pela qual, com força no art. 557 do CPC, nego-lhe

Intimem-ce Curitiba, 04 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho Juiz Relator

Anelação Cível nº 211.020-3 Fls. 2

Despachos Relator 050. 0211070-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/75612. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama Vara: Vara Civel. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 970000319 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000129 Carta Precatória/Ordem. Apelante Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Silvana Cazarin Navagui. Apelado: Wilmen Rogério Pinto. Apelado: Sandra Mara Ehlers Pinto. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Milton Ribeiro Pereira Junior. Apelado: Maxlinen Artigos do Vestuário Ltda. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Trata-se de apelação interposta por BB Leasing S/A -Arrendamento Mercantil da sentença que julgou improcedente a ação de reintegração de posse promovida pela apelante em face de Maxlinen Artigos do Vestuário Ltda., Wilmen Rogério Pinto e Sandra Mara Ehlers Pinto.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício nal que - segundo jurisprudência sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida, como aliás entendeu o ilustre juiz monocrático. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 13, campo 5), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecinada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o to de arrendamento mercantil, transforma e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada no esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-

7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrat de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/locação: descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva. Verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 40., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio - e com o respeito devido ao eminente magistrado prolator da r. sentença hostilizada, que concluiu pela improcedência -, penso que se está diante de carência da ação. Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso e de oficio proclamo a carência da ação, face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI).

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Mendes Silva Relator

Despachos Relator

051. 0211073-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/75571. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9500020016 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900009193 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200100110592 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Construmat Civeletro Engenharia Ltda. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição

Vistos.

Examinando os autos constata-se que o advogado Rogério de Souza Chedid, que subscreve a peça recursal, está atuando no presente processo sem procuração outorgada pela

Assim, em atenção a entendimento do E. Superior Tribunal de Justica, com base no art. 13 do CPC, ino a intimação da apelante para, no prazo de 5 dias regularizar sua representação processual.

> Curitiba 04 de Setembro de 2002 RUY CUNHA SOBRINHO Juiz Relator

Despachos Relator

052, 0211077-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74979. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000155 Reintegração de Posse. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Adv.: Luciana Veiga Caires. Apelado: Cidenez Raimungo de Souza, Curador: Tarcizio Furlan, Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Trata-se de apelação interposta por Continental Banco S/A. da sentença que, em autos de ação de reintegração de posse promovida pelo apelante em face de Cidenez Raimundo de Souza. julgou extinto o processo, sem análise do mérito

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justica, observada por esta Câmara -, erigese em fator que inviabiliza a ação de que se cuida, como, aliás, entendeu a ilustre juíza monocrática. É que o contrato de arrendamento mercantil celebrado consagra a prática da cobranca tecipada do valor residual garantido (f. 10, quadro 05), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, cons proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justica verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil,

transformando-o em compra e venda a prestação. A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/locação. Descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva; verificada a carência, cumpre ao juiz, de oficio, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Tendo em vista o denunciado propósito de prequestionamento, registra-se que a descaracterização do leasing com a conseqüente proclamação de carência e extinção sem julgamento do mérito não vulnera os dispositivos legais invocados e supostamen violados, quais sejam, os artigos 7º e 11, §1º, da Lei 6.099/74. Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Relator

Apelação Cível nº 211.077-2

Despachos Relator

053. 0211237-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112022. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200200000789 Rescisão de Contrato. Agravante: Banco Leasing Arrendamento Mercantil S/a.Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Pedro Paulo olona. Agravado: Darlei Antônio Rebicki. Órgão Julgador Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in opportuno tempore. 2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação, nem a presença dos requisitos sejadores da antecipação da tutela negada em prime indefiro-a também nesta instância, remetendo a questão para decisão Cameral.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever

o ofício. Curitiba, 02 SET 2002

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

Despachos Relator

054. 0211240-5 Agravo de Instrumento

RELATOR CONVOCADO

Protocolo: 2002/112017. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200200000780 Rescisão de Contrato. Agravante: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S/a.Adv.: Fabiano Roerner. Adv.: Érlon de Faria Pilati. Agravado: Nelly Pereira Dequech. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho Descrição: Despacho do Relator.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade interesse, legitimidade, preparo, pecas obrigatórias e necessárias. etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in opportuno tempore. 2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação, nem a presença dos requisitos ensejadores da antecipação da tutela negada em primeiro grau, indefiro-a também nesta instância, remetendo a questão para

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o oficio

Curitiba, 02 SET 2002 Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

055. 0211326-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/80812. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000351 Reintegração de Posse. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Apelado: Marcelo de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho, Revisor: Juiz Mendes Silva, Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Alfa Arrendamento Mercantil S/A apela a este Tribunal, inconformado com a sentença que julgou extinto processo, sem julgamento de mérito, em ação de reintegração de posse com base em contrato de arrendamento mercantil.

O recurso em exame padece da falta de um de seus tos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade

Com efeito, de acordo com a certidão de fls. 48 a intimação das partes do conteúdo da sentença ocorreu através do Diário da Justiça de 10.09.2001. O prazo recursal se iniciou em 11.09.2001, atingindo seu termo final em 25.09.2001, Às fls. 48v a escrivania certificou a respeito do trânsito em julgado da sentença. No entanto, somente em 29.05.2002 é que foi

protocolizado o apelo, como se vê estampado às fls.54.

Dessa forma, verificada a apresentação extemporânea do recurso, resta impossibilitado o seu conhecimento, razão pela qual com base no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 04 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Nº 211.326-0

Despachos Relator

056. 0211347-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112634. Matéria: Leasing. Comarca: Lapa. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 20020000426 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzo França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Indiara Marques Ribas. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por Banco Volkswagen S/A. contra despacho exarado em ação de busca e apreensão que deixou de conceder a liminar, ao fundamento de que o devedor tem direito à purga da mora, independentemente do percentual pago.

O recurso prospera, justificando-se ainda a observância do permissivo inscrito no artigo 557, § 10.-A, do Código de Processo Civil. E assim é porque se o confronto com jurisprudência dominante permite o julgamento de plano, pelo relator, com muito maior razão assim se deverá proceder quando a decisão estiver em conflito com texto expresso de lei.

Não se questiona o concurso dos pressupostos inscritos no artigo 30., caput, do Decreto-lei 911/69, até porque a mora está comprovada pela documentação reproduzida às fls. 48/49 (protesto), e o § 10. do dispositivo legal em apreço é expresso ao estatuir que a citação se efetivará depois de executada a liminar, quando se facultará ao réu a purga da mora se já tiver pago mais de 40% do preço financiado. Como elucida Paulo Restiffe Neto (Garantia Fiduciária, 3a. edição, RT, pg. 787), satisfeitos todos os pressupostos e requisitos legais, o deferimento da inicial importará automaticamente, em tese, na concessão liminar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão.

Nessa ótica, não se pode negar que o r. pronunciamento judicial hostilizado, em que pesem as razões que o informam, além de sonegar ao recorrente medida que a legislação de regência prevê como adequada, pertinente e impositiva, em verdade inverteu a cronologia dos atos processuais, o que poderia render enseio até esmo à correição parcial, a teor do artigo 167, parágrafo 30., do Regimento Interno da Corte, já que não seria desarrazoado cogitarse da hipótese de irrecorribilidade por ausência de sucumbência. Insta que se frise: com o respeito por todos os títulos devido àqueles que sustentam a inconstitucionalidade da liminar obrigatória, a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 já foi reiteradamente proclamada pelo Supremo Tribunal Federal, guardião maior da Constituição Federal por delegação dele própria (art. 102). Senão, confira-se o que se decidiu quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, em Acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti: O Dec.lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3o., caput) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art 3o., parágrafo 2o.) (Theotônio Negrão, CPC, 28a. ed., verbete 30.: 4b, pg. 748).

A título ilustrativo, registra-se que a questão relacionada ao

percentual mínimo para a purga (art. 3o., § 1o., DL 911/69), foi considerada pelo ilustre Dr. Juiz sob o enfoque dos artigos 6o. e 53, VI, da Lei 8.078/90. Todavia, enfrentando o tema em sede de embargos de divergência, o Superior Tribunal de Justica, pela maioria de sua 2a. Seção, harmonizou a jurisprudência ao proclamar que só pode purgar a mora, nos termos do art. 3o., § do Decreto-lei n. 911/69, de 1969, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado. Embargos de divergência não providos. O voto vencedor, da lavra do Ministro Ari Pargendler, tem a seguinte - e a meu ver, irretorquível ndamentação. Aludindo ao citado § 1o. do art. 3o. do DL 911/ 69, assevera: Discute-se, na espécie, se essa regra foi alterada pelo artigo 60., inciso VI, ou pelo artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, a seguir transcritos. "art. 60. São direitos básicos do consumidor: (...) VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos." "Art. 53. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado." E, após transcrever o voto do Ministro Ruy Rosado de Aguiar, vencido, explicita: A nentação é brilhante, e tem como reforço sua nobilitante motivação, mas o que, no caso, parece aceitável, pode-se revelar inconveniente para o sistema, sendo imprevisíveis os efeitos de se reconhecer revogada uma norma especial à base de um preceito genérico, sem delimitação de assunto; diferentemente seria, se se tratasse de uma norma geral a respeito da mesma matéria (Lei de Introdução do Código Cívil, art. 20., § 1o.). E referindo-se ao art. 53 do Código de Defesa do Consumidor: Aqui, data vênia, a objeção não procede, à evidência, na medida em que o aludido artigo 53 se refere a cláusulas, e aqui se trata de norma legal - que, de resto, não dispõe sobre o destino das prestações pagas. Em verdade e a despeito de qualquer esforço que se faça, não é possível subsumir a condição de pagamento mínimo inscrita no DL 911/69 (art. 30., § 10.) a qualquer das disposições invocadas da Lei n. 8.078/90, pois que com elas não guarda a menor relação. certo que a doutrina vem sustentando ponto de vista contrá

ao fundamento de que por força da disposição inscrita no artigo 54, § 20., do CODECON, nos contratos de adesão não mais se pode falar em mora ex re, mas ex persona (Paulo Restife Netto. ob. cit., pg. 293); o mesmo autor argumenta ainda que a orientação firmada quando do julgamento do Resp 129.732/RJ deve-se à circunstância de haver sido a questão examinada sob a ótica dos artigos 60., VI, e 53, do CDC, e não do mencionado § 20. do artigo 54, por não prequestionado nas instâncias inferiores (pg. 286/7). Não se olvide, porém, que o próprio Paulo Restiffe Neto subsidia o seu entendimento na necessidade de que seja propiciada ao devedor, em momento extrajudicial, a oportunidade de manifestar, em ato, a opção de convalescimento da avença, pela purgação da mora, enfatizando, entretanto, que a intimação do apontamento, em caso de protesto de título, equivale à oportunidade oferecida por notificação ao devedor, de exercício, em ato, da opção sobre as alternativas de convalescimento ou não do contrato (ob. cit., pgs. 674 e 675).

Na espécie, o credor optou pela via do protesto, como se verifica da documentação encartada às fls. 25/26.

De qualquer sorte, certo é que a orientação hoje consolidada no Superior Tribunal de Justiça - a mais elevada Corte em nível infraconstitucional - é pela exigibilidade do pagamento mínimo, e a ostura adotada pela r. decisão hostilizada trafega na contramão lela. Demais disso, na espécie ressai em relevo a circunstância de que - independentemente da discussão envolvendo a exigibilidade ou não do percentual mínimo - a decisão objurgada negou a liminar ao arrepio do artigo 30., 10., do Decreto-lei 911/

Guardadas as peculiaridades (aqui se trata de provimento), à perfeição ajusta-se ao caso a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferi-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento (grifei). Na espécie, é a decisão recorrida que

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com arrimo jurídico no reiteradamente citado artigo 557, § 1o.A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de deferir a liminar de busca e apreensão reclamada (f. 22).

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, se-lhe reprodução do inteiro teor da presente decisão inique-se ao Dr. Juiz, reme Em 27 de agosto de 2002.

Relator

chos Relator

057. 0211351-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112637. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200100000466 Busca e Apreensão, Agravante: Banco Volkswagen S/a, Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Agravado: João Biron de Souza Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

I. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por BANCO VOLKSWAGEN S/A., em face de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 466/01, movida contra JOÃO BIRON DE SOUZA OLIVEIRA, que reconsiderou despacho anterior e, indeferiu o pedido de liminar em favor da autora, conservando o bem na posse do réu.

Alega o agravante que a decisão viola o princípio do devido processo legal, previsto no artigo 5º, inciso LIV da CF e o disposto no artigo 3º do Decreto lei 911/69, devendo ser deferida a liminar, haja vista estar comprovada a mora do agravado, por protesto de títulos cambiais, que se encontra inadimplente, tendo pago apenas uma das trinta e seis parcelas contratadas. Aduz também que a discussão de cláusulas contratuais é alheia à presente ação, que visa a retomada do bem.

Por tais razões, requer seja concedido efeito suspensivo ativo ao recurso para o fim de conceder a liminar e, ao final, provimento para reformar a decisão recorrida.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, dele conheço e, de plano, passo a análise do mérito, de acordo com o disposto no artigo 557, § 1°-A do Código de Processo Civil que im permite ao relator

Pois bem, o artigo 3° do Dec. Lei 911/69 é claro ao dispor:

O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor

Do § 1º do referido artigo extrai-se que:
"Despachada a inicial e executada a liminar, o réu será citado para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Portanto, "somente se admite a contestação após o cumprimento da liminar (RT 695/109)" (In Theotonio Negrão, Código de Processo Civil, nota 3g ao art. 3º do Dec. Lei 911/69, p. 1097).

ntido, recentemente proferi decisão, confira-se:

DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, LIMINAR, INDEFERIMENTO, ART. 3º DO DEC. LEI 911/69. COMPROVAÇÃO DA MORA E DO INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR. AGRAVO PROVIDO. Tendo em vista os termos do disposto no artigo 3º do Dec. Lei 911/69, é de se deferir a liminar de ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, quando comprovada a mora e o inadimplemento do devedor.

(Agravo de Instrumento n. 191565-9, julgado em 10/04/2002) Assim sendo, não resta dúvida que a decisão agravada está equivocada, pois, o juízo monocrático deve deferir a liminar, se comprovada a mora, sob pena de estar desvirtuando as disposições

do referido decreto. No caso a mora restou comprovada pelo protesto das notas promissórias, juntado às f. 17-22.

3. Em face do exposto, tratando-se de recurso em conformidade com a lei, dou provimento ao agravo de instrumento, para o efeito de deferir a liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial, de acordo com o artigo 557, § 1º-A do Código de Processo

4. Publique-se e intimem-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 28 de agosto de 2002

COSTA BARROS

chos Relator

058. 0211385-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/111797. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000551 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a.Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Agravado: Giuliano Gullo. Adv.: Carmela Manfroi Tissiani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricado Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Presentes a priori, os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o p recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CP in opportuno tempore.

2.Insurge-se a nobre parte agravante contra o comando judicial que após deferir pedido do agravado, houve a purgação da mora e liberação do veículo anteriormente apreendido

Pelo que se vê, o cálculo realizado pelo contador do juízo, teria em tese, considerado todos os valores previstos em contrato e o bem já retornou à posse do requerido. Por outro lado, não demonstra a ilustre parte agravante, qual a lesão grave e de difícil reparação a que estaria sujeita, limitando-se a alegar inobservância do rito

Destarte, ante a ausência de lesividade em se manter o status quo considerando ainda que no presente recurso não houve pedido de efeito suspensivo, nem se evidenciando a necessidade de provimento jurisdicional de urgência ou a presença de perigo de lesão grave ou de difícil reparação e ainda que ante a purgação da mora e liberação do bem, sobrevirá decisão terminativa (ou não). hipótese em que a questão forçosamente haverá de ser novamente enfrentada desafiando novo recurso, hei por bem em, na forma do art. 527, inciso II do CPC, (de acordo com a nova redação introduzida pela Lei nº 10.352 de 26/12/2001), converter o Agravo de Instrumento em AGRAVO RETIDO.

Remetam-se os autos ao Juízo da causa para apensamento aos principais.

TAPR, 03 SET 2002 JUIZ GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

059. 0211388-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/111914. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Civel, Comarca: Cascavel, Vara: 1a Vara Civel, Ação Originária: 200200000601 Medida Cautelar. Agravante: Cristalivo Distribuidora de Alimentos Ltda.Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Nádia Mazurek. Agravado: Santander Noroeste Leasing -Arrendamento Mercantil S/a.Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1. Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in opportuno tempore. 2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de dificil reparação enquanto se processo o presente recursob, indefiro também nesta instância a concessão liminar negada em primeiro grau, remetendo a questão para decisão neral.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art 529 do CPC

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o oficio.

Curitiba, 03 SET 2002. Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

060, 0211470-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/80153. Matéria: Leasing. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000067 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000594 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000594 Revisão de Contrato. Apelante: Cavassin & Cia Ltda. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Adv.: Mario Augusto Castanha. Apelado: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fabiano Roerner. Adv.: Érlor de Faria Pilati. Adv.: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho, Revisor: Juiz Mendes Silva, Despacho: Descrição Despacho Decisorio

Vistos.

O juízo de primeiro grau julgou procedente o pedido da autora Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/A, em ação de reintegração de posse promovida contra Cavassin & Cia. Ltda., com base em contrato de arrendamento mercantil, para o efeito de tornar definitiva a reintegração da autora na posse do bem objeto do contrato.

Inconformada, a ré apela a este Tribunal sustentando que assinou o contrato em branco, tendo a instituição financeira autora preenchido os termos do contrato sem seu consentimento Aduz que houve cerceamento de defesa ao não ser deferida pelo juiz singular a produção das provas requeridas. Pleiteia a revisão das cláusulas contratuais que entende abusivas, em especial a taxa de juros, e defende a relativização do princípio pacta sunt servanda. Alega também que a cobrança antecipada do valor residual garantido - VRG descaracteriza o contrato de leasing para compra e venda, não havendo que se falar em reintegraçã

O apelado apresentou contra-razões e este é o relato. Impõe julgar desde logo o presente recurso, na forma permitida pelo art. 557 do CPC, pois merece acolhida a tese do apelante relativa descaracterização do contrato de arrendamento mercantil para compra e venda com a antecipação do Valor Residual Garantido - VRG.

No caso em julgamento a carência de ação se encontra estampada com todas as letras, pois como comprovado por documento que veio aos autos, o Valor Residual Garantido (VRG) foi exigido antecipadamente da apelante, conforme se vê do ento de contrato às fls. 12, Quadro VII.

Esta Câmara Especializada em Arrei Mercantil tem entendido, por unanimidade, com força em jurisprudência tranqüila do STJ, que a cobrança antecipada do VRG descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

Este entendimento foi pacificado no Superior Tribunal de Justiça, em Sessão realizada no dia 09 de maio próximo passado da sua Segunda Seção, quando foi editada a Súmula 263/STJ.

"A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza ntrato de arrendamento mercantil transfo e venda a prestação"

Em resumo: desnaturado o contrato de arrendamento mercantil, não há que se falar em esbulho possessório e concessão de liminar, sendo caso típico de carência de ação.

Assim, se impõe o provimento do apelo para que seja extinto o processo de reintegração de posse sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. VI combinado com art. 267 § 3° do CPC, prejudicadas as demais alegações recursais, tudo com força no art. 557, §1°-A do código adjetivo.

Inverte-se a sucumbência atribuída em primeiro grau,

considerando-se que a questão da carência de ação vinha sendo suscitada pela apelante desde a contestação.

De consequência, o veículo objeto do contrato e que foi apreendido às fls. 169 deve ser devolvido à apelante.

> Intimem-se e comunique-se. Curitiba, 04 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator

061. 0211527-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113474. Matéria: Leasing. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000248 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9800000253 Busca e Apreensão. Agravante: Rudi Iffert - Me. Agravante: Rudi Iffert. Adv.: Claudinei Dombroski. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso. A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou

deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, intimando-se o agravado, nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo Código.

Curitiba, 29 de agosto de 2.002

Mendes Silva Relator

Despachos Relator 062. 0211683-0 Habeas Corpus Civel

Protocolo: 2002/114363. Matéria: Leasing. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000110 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Rogério de Souza Chedid.Paciente: Angelo Netto.Adv.: Rogério de Souza Chedid Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mangueirinha.Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controvertida, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país.

2.0 Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la. O Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

3. Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo

Tribunal Federal. Esta digna Câmara, todavia, tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

 4.Destarte, ressalvando o entendimento deste relator e apesar de comungar com o teor do r. decisum monocrático, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição, entendo cabível o princípio do in dubio pro reo diante do quê, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA para determinar a EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO EM FAVOR DO PACIENTE (84° art. 660, CPP) 5. Enviando cópia da presente decisão (§5°, ob. cit.), solicitem-se as informações do ilustrado Juízo monocrático, a serem prestadas no prazo de dez dias, abrindo-se vista à Douta Procuradoria Gera da Justiça. Curitiba, 02 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

063. 0211692-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113259. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200200000444 Busca e Apreensão. Agravante: By Financeira S/a - Crédito Financiamento : Investimento. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Malaquias dos Santos Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado liel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

1.Em que pese a aparente presença dos requisitos extrínsicos (tempestividade, regularidade formal e preparo), não se verifica na hipótese, o primeiro dos requisitos intrínsicos (cabimento, legitimação, interesse, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer).

Ao cabimento do recurso ligam-se as idéias de recorribilidade do pronunciamento e de adequação do recurso pelo qual terá optado a parte"1.

2.Com efeito, o presente recurso não tem cabimento considerando que se insurge contra ato judicial que ainda não se manifestou expressamente quanto a negativa da liminar pleiteada. Inexistindo manifestação do nobre juízo de primeiro grau quanto

ao pedido liminar, é caso de negar seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do CPC, pelo fato de que ainda não houve decisão, não se identificando teor de lesividade à nobre parte recorrente. Além do mais, mostra-se inadmissível que este Tribunal renha a se pronunciar em grau de recurso, contra decisão ainda não proferida, que é efetivamente o que se pede, eis que a antecipação não foi negada mas apenas postergada para mor

3.De outro modo for considerado, igualmente não poderá ser admitido o recurso por ausência de requisito extrínsio da tempestividade da interposição.

Se entendida a decisão agravada como sendo negatória do pleito liminar, como quer parecer, há de entender-se que também a de f. 21 o foi, certo que a decisão agravada simplesmente "manteve" aquela, hipótese em quê, o presente recurso não reunirá condição de admissibilidade pela intempestividade da interposição haja vista que a decisão de f. 21 foi proferida aos 24/07/02, com ciência da nobre parte agravante já aos 26/7/02, logo com a fluência do prazo de recurso a partir de 1º/08/02 encerrando-se dia 10 mas que por ser um Sábado, prorrogar-se-ia até o dia 12/8/02. Entretanto, o recurso foi protocolado em data de 26/8/02, portanto, bastante

Diante do exposto, a intempestividade do recurso será manifesta. 4.Portanto, seja porque ainda não apreciada a liminar, seja porque intempestiva a manifestação, se entendido que a manifestação judicial importou em negativa ao pleito pretendido, há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso.

Posto isto, nego seguimento ao recurso por inadmissível (art. 557

do CPC), determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas.

Curitiba, 03 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF RELATOR CONVOCADO

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim - Os Agravos no CPC Brasileiro, RT, 3ª ed., pág. 106. AI nº 211692-9

Despachos Relator

064. 0211701-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/112694. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000385 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000212 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9700000263 Indenização. Agravante: Arlei Terezinha Niedermaier. Adv.: Ijair Vamerlatti. Adv.: Alexandre Polita. Agravado: Cândido Salett. Interessado: Samuel Hein. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo de instrumento afrontando decisão proferida nos autos de embargos de terceiro, opostos por Arlei Terezinha Niedermaier à execução de sentença, prolatada nos autos de ação de indenização. Considerando que o recurso não se encarta entre aqueles cujo conhecimento está afeto ao Tribunal de Alçada, a teor do artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual e que o Tribunal de Justica julgou a apelação interposta nos autos da ação indenizatória nº 263/97 (v. fls. 43 e 46), determino a remessa dos autos àquela Corte, competente para tanto à luz do artigo 101, inciso VIII, da Constituição Estadual.

Curitiba, 2 de setembro de 2.002. Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

065. 0211711-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/112615. Matéria: Leasing. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000349 Pedido de Reabilitação. Agravante: Solange Helena Bialas. Agravante: Natalia Luiza Gajewski Bialas. Adv.: Edenilson Fausto. Adv.: Edson Tome. Agravado: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal inscritos nos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, defiro o

processamento do agravo.

Solicitem-se informações ao Dr. Juiz, notadamente com referência ao que dispõem os artigos 526 e 529, e intime-se a agravada, nos termos e para os efeitos do inciso V do artigo 527, todos do Código supracitado

Curitiba, 2 de setembro de 2.002. Mendes Silva

Relator

chos Relator

066. 0211779-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114813. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba

Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200100001077 Ação de Depósito. Agravante: Bb Leasing e Arrendamento Mercantil S.a.Adv.: Adriana Glück Camargo. Agravado: Mercado Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi, Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível, Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Defiro o processamento do recurso

2. BB LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Depósito sob nº 11077/2001, proposta em face de MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e que não ou a venda dos veículos apreendido

do feito

Alega, em síntese, que ao apresentar contestação o requerido alegou matéria que não dizem respeito a presente ação, tais como. juros, capitalização, deixando de alegar ou comprovar os pagamentos vencidos ou sequer a purga da mora. Demais disso, a venda do bem com o intuito de abater o valor da dívida é possível de acordo com o artigo 3º do DL 911/69.

Por tais razões, requer a reforma da decisão para que seja liberada a venda dos bens já apreendidos, para que se possa descontar o valor auferido com a venda.

3. Intime-se o agravado, por advogado, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o oficio.

Curitiba, 30 de agosto de 2002.

Costa Barros Relator

Agravo de Instrumento nº 211779-1 f. 2

Despachos Relator

067. 0211867-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114149. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000441 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a.Adv.: Marcos Leate, Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Agravado: Valdeci Teixeira de Queiroz. Adv.: Lilian Rute Cotrim de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Vem a exame o presente agravo de instrumento através do qual o banco autor da ação de busca e apreensão (com base no Decreto-Lei 911/69) recorre da decisão do primeiro grau que acolheu a argüição de incompetência do juízo para conhecer da demanda e remeteu o feito ao juízo da Comarca na qual reside o réu (Lobato-Pr.), por considerar nula a cláusula de eleição do foro, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

O agravante pede a reforma do édito singular sustentando que do acolhimento da exceção de incompetência não poderia resultar a ordem para devolução do veículo antes apreendido, pois: a) foram demonstrados nos autos os motivos que autorizariam a concessão da liminar; b) essa providência não foi requerida na contestação e constitui decisão extra petita essa ordem: c) não poderia ser revogada a ordem de apreensão pelo juiz substitu situação se assemelharia aos casos em que se aplica o princípio da identidade física do juiz, uma vez que o juiz titular havia apreciado o pedido de liminar com base em toda a documentação trazida a exame.

Por essas razões, requer a suspensão da ordem de devolução do bem ao réu ora agravado

É o relato.

O presente recurso receberá decisão desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC.

Primeiro, observe-se que a presente insurgência ataca, tão somente, a ordem dada para a devolução do bem ao réu. Ao assim proceder, o agravante deixou transitar em julgado todo

o aspecto do édito monocrático relacionado à incompetência do uízo, face à nulidade da cláusula de eleição de foro Entretanto, mesmo não tendo sido objetado esse aspecto do

decisório monocrático, para os fins da presente decisão de segundo grau é essencial observar que a ordem de restituição decorre estritamente da falta de competência do juízo para processar a

Dito isto, de plano registre-se que o decisório monocrático a afastar a cláusula de eleição de foro, o faz acompanhado da pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, assim o delineada:

"I - A cláusula de eleição de foro inserida em contrato de adesão é, em princípio, válida e eficaz, salvo: a) se no momento da celebração, a parte aderente não dispunha de intelecção suficiente para compreender o sentido e as consequências da estipulação

b) se da prevalência de tal estipulação resultar inviabilidade ou especial dificuldade de acesso ao Judiciário; c) se se tratar de contrato de obrigatória adesão, assim entendido o que tenha por obieto produto ou servico fornecido com exclusividade por

determinada empresa. II - A Segunda Seção deste Tribunal houve por bem definir a competência, em se tratando de contratos de adesão, sob a disciplina do Código do Consumidor, como absoluta, a autorizar consequentemente, o pronunciamento de oficio do juiz perante o qual ajuizada a causa em primeiro grau, ao argumento da prevalência da norma de ordem pública que protege o consumidor e garante sua defesa em juízo." (Acórdão da 4ª T., Rel. Min. Salvio de Figueiredo Teixeira, REsp 225.866/MS, j. 09.11.99, grifo não original).

Neste sentido, confira-se os CC 17.735-CE; CC 20.826-RS; CC 19.301-MG e CC 21.540/MS, CC 26.354/RJ, CC 29.088/SP, todos julgados pela Segunda Seção do STJ, dando origem a tal entendimento.

Esta orientação também prevalece nesta Quarta Câmara Cível Especializada na espécie, sendo suficiente mencionar, neste sentido, os julgamentos do Agravo de Instrumento 97649-2 em 27.11.96 de minha relatoria e o Agravo de Instrumento 147834-8, em 28.6.00, relatado pelo Juiz Conv. Fernando Bodziak.

De todo o exposto é inarredável concluir o acerto da decisão do primeiro grau ao reconhecer a nulidade da estipulação contratual de foro diverso do domicílio do réu, com a consequente remessa do feito ao juízo competente.

Logo, reconhecida pelo juízo de origem a sua incompetência absoluta para a demanda, nada mais havia a se fazer que não revogar a ordem liminar antes deferida.

De consequência revelam-se inteiramente inócuas as articulações de que a restituição não foi postulada, sendo, ademais, inteiramente inadequada à espécie a invocação do princípio da identidade física do juiz, conforme o próprio agravante chega a admitir nas suas razões de recurso.

Esses os motivos pelos qual há de ser mantido o édito singular, inexistindo dúvidas sobre a competência do foro da comarca de Lobato-Pr para conhecer da demanda, por ser o foro do domicílio 557 do CPC. Curitiba, 02 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator 068. 0211874-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115009. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200200000270 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Dibens S/a.Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Adv.: Vitor Cesar Bonvino. Agravado: Anildo Siqueira Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Em ação de busca e apreensão promovida pelo agravante contra o agravado, o primeiro grau, a par de conceder a liminar à autora. e por entender aplicáveis à espécie as regras do Código de Defesa do Consumidor, afastou a limitação do art. 3º § 1º do DL 911/69, para admitir que o réu purgue a mora, traçando critérios para a elaboração dos cálculos pela contadoria do juízo (exclusão da comissão de permanência, multa limitada em 2%, juros de 12% ao ano, custas e honorários de advogado de 5%). Inconformada, a autora recorre do decidido sustentando que

agravado não pode se beneficiar da purgação da mora porque não pagou 40% da dívida financiada; por que o CDC não se aplica ao contrato dos autos; é constitucional o Decreto-Lei 911/69; por ser legal o contrato; por ser válida a cobranca da comissão de permanência; porque não é auto-aplicável a regra do art. 192 § 3º da Constituição Federal; deve prevalecer o pactuado por força do princípio da força obrigatória dos contratos; que a agravante merece ser ressarcida das despesas que teve com o ajuizamento da demanda, resultante do inadimplemento do agravado; os honorários atribuídos não guardam obediência ao art. 21 § 3º do

O presente recurso receberá julgamento desde logo, na forma autorizada pelo art. 557 do CPC, posto que a insurgência envolve tema central sobre o qual há jurisprudência pacífica desta Câmara Especializada.

I No fundamental, a recorrente tem razão quando sustenta a ausência de direito do agravado a purgar a mora.

No caso dos autos, parceladas as contraprestações em 36 vezes, o

agravado pagou 3 das parcelas. Embora esta matéria não fosse tranquila, nem mesmo nesta Câmara, vinha entendo, e assim relatei inúmeras vezes, no sentido de possibilitar ao devedor alienante purgar a mora mesmo não havendo o pagamento de 40% do preço financiado.

Quando juiz de primeiro grau já adotava esta postura, sem que existissem precedentes jurisprudenciais, na época.

Assim entendia, por considerar irrecusável a constatação de que a regra prevista no art. 3° § 1° do DL 911/69, por representar desvantagem exagerada, dando margem a verdadeiro desequilíbrio contratual, encontrava-se revogada pelas disposições constantes dos arts. 6°, V e VI, 51, §§ 1° e 2°, e 53, todos do CDC (RT 778/

Entretanto, atualmente, rendo-me a orientação hoje predominante no Superior Tribunal de Justiça e assim votei acompanhando os juízes Costa Barros e Mendes Silva, nos agravos de instrumento 187922-5 e 189492-0 por eles relatados na sessão ordinária de 27.02.2002.

Isto porque, enfrentando o tema em sede de embargos de divergência no Eresp 129732/RJ, julgado em 23.02.2000 o Superior Tribunal de Justiça, pela maioria de sua 2ª Seção (6x3) harmonizou a jurisprudência da nossa mais alta corte em matéria infraconstitucional ao proclamar que "só pode purgar a mora, nos termos do art. 3°, § 1° do Decreto-lei nº 911/69, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado".

istro Ari Pargendler, condutor do voto vencedor, entendeu O Ministro Ari Pargendier, condutor do voto vencedor, entendeu que não se aplicava no caso específico o Código de Defesa do Consumidor por ser inconveniente para o sistema a revogação de uma norma especial por outra de cunho genérico.

Assim, ressalvando meu ponto de vista pessoal a respeito do

assunto, rendo-me à orientação do STJ para reformar a decisão hostilizada, a fim de não permitir o benefício da purgação da mora por parte da devedora.

As demais questões argüidas pelo recorrente restam prejudicadas Anote-se que esta Câmara Especializada, em sintonia com a orientação do Supremo Tribunal Federal sobre o tema entende que o Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos bancários. Por isso, registra-se, não se afasta o direito do devedor de discutir os encargos ilegais ou abusivos em processo adequado de cobrança de possível saldo.

II.Em consequência, na forma do art. 557 § 1° - A do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento para cassar a decisão onocrática que autorizou o devedor a purgar a mora.

Intimem-se e comunique-se. Curitiba, 2 de Setembro de 2002.

Juiz Relator

069. 0211875-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115007. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200200000812 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a.Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Célia Regina Garzuze dos Santos. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Em ação de busca e apreensão promovida pelo agravante contra a agravada o primeiro grau, deixou de concedeu a liminar à autora, e por entender aplicáveis à espécie as regras do Código de Defesa do Consumidor, afastou a limitação do art. 3º § 1º do DL 911/69, para admitir que a ré purgasse a mora, traçando critérios para a elaboração dos cálculos pela contadoria do juízo (exclusão da comissão de permanência, multa limitada em 2%, juros de 12% ao ano, custas e honorários de advogado de 5%).

Inconformada, a autora recorre do decidido sustentando que houve violação do devido processo legal aplicável à espécie, uma vez que a atribuição de liminar no caso era de rigor; inobservância do adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada;

possibilidade da exclusão dos encargos; inexistência de relação de consumo; exigibilidade da comissão de permanência; pediu atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

O julgamento do presente recurso será realizado na forma do art. 557 do CPC, pois o debate envolve temas pacificados na iurisprudência desta Câmara Especializada.

Será realizado o exame tópico de cada uma das questões centrais suscitadas no reclamo: I) obrigatoriedade ou não da concessão da liminar; II) Purgação da mora, oportunidade para delineamento da forma de cálculo do débito.

I.Sobre a obrigatoriedade da liminar

Neste tema, anoto que desde quando juiz de primeiro grau entendia que não era obrigatória a liminar de busca e apreensão com força no famigerado DL 911/69, fruto da época mais feroz da ditadura militar que assolou o país por vinte anos.
Considerava, também, que a volúpia dos bancos na tentativa de

apreender os veículos alienados não escondia manobra de coação. além de alimentar a indústria dos meirinhos, que somente queriam cumprir mandados desta espécie, uma vez que regiamente remunerados.

A maioria da Câmara vem acompanhando o entendimento do STF e do STJ no sentido de que a alienação fiduciária se desenvolve a partir da efetivação da busca e apreensão liminarmente deferida, comprovada a mora do devedor alienante, não sendo inconstitucional a liminar obrigatória.

Diante de tais circunstâncias, ressalvando meu entendimento a respeito do assunto, com fulcro no art. 557 § 1º-A do CPC, dou provimento ao recurso neste ponto para reformar a decisão gravada, determinando que o primeiro grau cumpra o art. 3º § 1º

II.No tocante à purgação da mora, o respeitável juiz condutor do processo demarca a sua posição no sentido de não restringir esse direito apenas às hipóteses em que houve pagamento de 40% do débito pelo devedor. Entrementes, ressalta que no caso dos autos foram parceladas as contraprestações em 12 vezes e o agravado pagou 8 parcelas, ou seja, cerca de 70% da dívida financiada.

Assim, é a própria situação contratual do agravado que o autoriza a beneficiar-se do direito de purgar a mora previsto no DL 911/ 69, devendo o édito singular ser mantido neste ponto, apenas com uma pequena modificação. É que a Câmara já apreciou diversos agravos de instrumento tratando deste mesmo assunto, quase todos oriundos da 16ª Vara Cível da Capital, e chegou-se a um consenso embora se aplique o CDC à espécie; embora seja manifestamente ilegal a comissão de permanência, o recebimento da petição inicial é inoportuno ao exame de tais questões, devendo-se aguardar o requerimento do devedor por ocasião da purgação da

Assim, não há como acolher a insurgência neste ponto, porque a situação contratual do agravado o autoriza a postular a purga da mora, devendo ser decotado o édito monocrático apenas na parte em que havia traçado critérios para a purgação, por não ser este o nento processual adequado

Em resumo, na forma do art. 557 § 1° - A do CPC, dou provimento, para as seguintes finalidades:

a) reformar a decisão agravada e determinar que o primeiro grau cumpra o art. 3° § 1° do DL 911/69;

b) decotar a decisão recorrida apenas na parte em que estabeleceu critérios para a purgar a mora, por não ser o momento processual adequado, reiterando que o agravado faz jus ao beneficio.

Comunique-se e intime-se Curitiba, 4 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

070. 0211876-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114837. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000826 Busca e Apreensão. Agravante: Gulin Administradora de Consórcios S/c. Ltda.Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins. Agravado: Luciana Antonio Soares. Adv.: Adriana de Alcântara. Órgão Julgador: Onarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal inscritos nos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, defiro o processamento do agravo.

Solicitem-se informações ao Dr. Juiz, notadamente com referência ao que dispõem os artigos 526 e 529, e intime-se a agravada, nos termos e para os efeitos do inciso V do artigo 527, todos do Código

Curitiba, 2 de setembro de 2.002.

Mendes Silva Relator

Despachos Relator

071. 0211937-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115867. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200200000228 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Cnh Capital S/a.Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Agravado: Ipiranga Engenharia Ltda.Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Órgão Julgador Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Com força no DL 911/69 o agravante promoveu ação de busca e

apreensão contra a agravada, logrando liminar. Compareceu a alienante e requereu a purgação da mora. Após alguma discussão sobre o valor a ser pago o condutor do

processo determinou que a devedora depositasse o valor remanescente e fixou os honorários em 10% sobre o valor da Contra este percentual é que se revolta a recorrente alegando que

o valor da causa foi somente para efeitos fiscais, razão pela qual o condutor do processo não poderia nele se basear para calcular a verba honorária. Deveria ser observado o parâmetro entre 10 e 20% sobre o débito, na forma do art. 20 § 3º do CPC ou, mesmo que utilizado o § 4º do mesmo estatuto adjetivo, a honorária deveria er elevada

Entretanto, o recurso não tem condições de prosseguir, por afronta matéria tranquila desta Câmara.

Em primeiro lugar, a ação de busca e apreensão não é uma ação de cobrança, conforme iterativas decisões deste órgão fracionário e, nor este motivo, não se admite discussão sobre encargos ais nesta espécie de demanda. Via de conseqüência, parec

elementar que a fixação da verba honorária não poderia ser com base no valor do débito em aberto. Mesmo em se aplicando a regra do art. 20 § 4º do CPC, não se pode dizer que a verba honorária tenha sido irrisória, segundo inúmeros precedentes desta Câmara.

Em segundo lugar, o recorrente já se encontra no lucro, uma vez que esta Câmara, segundo seus mais recentes julgados, embora a questão não seja pacífica na jurisprudência de outros Tribunais, entende que a verba honorária não deve ser incluída na conta do cálculo para a purgação da mora.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se. Curitiba, 02 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

072. 0211938-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115849. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 20020073194 Busca e Apreensão. Autos olementares: 200200000802 Sequencia Anual. Agravante Abn Amro Real S/a.Adv.: César Augusto Terra. Adv.: Leonelho Gabardo Filho. Agravado: Gilberto Savisky. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por ABN AMRO REAL S/A, em face da decisão proferida em autos de Busca e Apreensão nº 73.194, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de ritiba, movida contra GILBERTO SAVISKY.

2. Do exame dos autos constata-se que a agravante manifesta seu inconformismo contra a decisão que concedeu ao réu a oportunidade de purgar a mora, sob pena de não o fazendo, ser deferida a busca e apreensão.

Pois bem, verifica-se inicialmente da certidão de f. 22, que a parte agravante tomou ciência e deu-se por intimada da decisão agravada em 13/08/2002, retirando os autos em carga e, iniciando-se o prazo para a interposição do recurso em 14/08/2002 (quarta-feira), expirando em 23/08/2002 (sexta-feira).

Todavia, a súplica recursal ora deduzida foi protocolada somente

em 29/08/2002, portanto, fora do prazo.

3. Nestas condições, com apoio no caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, porquanto manifestamente inadmissível em face de sua intempestividade, restando prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto. 4. Intimem-se.

5. Dê-se ciência desta decisão ao juízo "a quo". 6. Baixem-se os registros de pendência do presente feito

Curitiba 02 de setembro de 2002 Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº 211938-0 fls.02

chos Relator

073. 0211944-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/114958. Matéria: Leasing. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000083 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a.Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Eder José Sebrenski. Adv.: Eder Jose Sebrenski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Defiro o processamento do recurso.

2. CONTINENTAL BANCO S/A, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão nº 83/2002 por ele movida contra EDER JOSÉ SEBRENSKI e que deferiu requerimento do réu para autorizá-lo a depositar judicialmente as parcelas vencidas.

Alega, em síntese, a impossibilidade de purgação da mora, por ausência de prévio pagamento de 40% do valor financiado, nos termos do artigo 3°, § 1° do Decreto Lei 911/69, que também, não se encontra revogado pelo Código de Defesa do Consumidor. Por último, sustenta que ocorreu o vencimento antecipado do contrato. Assim sendo, requer seja suspensa a decisão agravada para restabelecer o pactuado entre as partes, com o fiel cumprimento do contrato, declarando-se a impossibilidade de purgação da mora ante a ausência do prévio pagamento de 40% do valor financiado. Caso o entendimento seja pela possibilidade de purgação da mora, que na mesma seja incluído o atual débito, ante o vencimento antecipado.

3. Na hipótese em análise evidencia-se a probabilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos no artigo 558 do Código de Processo Civil. Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, para

spender os efeitos da decisão agravada, até o julgam finitivo da súplica recursal ora deduzida.

4. Oficie-se ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão, bem como solicitando-lhe as informações que entender oportunas, a serem prestadas em dez (10) dias.

5. Na forma do art. 527, V, do CPC, intime-se a parte agravada para, em 10 (dez) dias, apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias das peças que entender necessárias.

6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários

Curitiba, 02 de setembro de 2002

Costa Barros

Agravo de Instrumento nº 211944-8 f. 2

074, 0211949-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115784. Matéria: Leasing. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000315 Reintegração de Posse. Agravante: Agostinho Kupka. Adv.: James Eli de Oliveira. Agravado: Ramon Canhoni Dematte. Adv.: Luiz Marcio Formighieri Ribas. Interessado: Bv Financeira S/a. -Crédito, Financiamento e Investimento, Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho:

Descricao: Despacho Decisorio

Promoveu o agravante ação de reintegração de posse c/c perdas e danos contra o agravado, visando recuperar um caminhão alienado fiduciariamente que vendeu ao recorrido.

O primeiro grau marcou audiência de justificação onde foram ouvidas testemunhas; recebeu a inicial como ação de rescisão de contrato c/c reintegração de posse e perdas e danos e indeferiu a liminar, decisão que restou irrecorrida.

Veio a ofertar contestação o réu e o autor impugnou a defesa, insistindo na tutela antecipada.

Indeferido o pedido sobreveio o presente recurso que, entretanto, não tem condições de ser conhecido.

Acontece que a matéria já restou preclusa, uma vez que, por ocasião da audiência de justificação mencionada às fls. 35/36 e após ouvir a prova testemunhal, o primeiro grau já havia indeferido a medida liminar.

O autor volta à carga sem que qualquer outro fato novo tenha acontecido ou que outras provas tenham sido apresentadas, razão pela qual a tutela antecipada não teria a menor condição de prosperar, registrando-se que todo o imbróglio está acontecendo porque o recorrente resolveu "vender" um veículo que não lhe pertence, uma vez que se encontra alienado fiduciariamente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego

seguimento ao recurso.

Curitiba, 02 de Setembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

Despachos Relator

075. 0211951-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115915. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 200200000297 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200200023872 Consignação em Pagamento. Agravante: Hosana Rosner da Silva. Adv.: Enio Luiz Costa. Agravado: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Andréia Verano. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva.

Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Compulsando-se estes autos verifica-se que o instrumento ressente-se da falta de documentos essenciais, a teor do inciso I do artigo 525 do Código de Processo Civil (cópias da certidão da intimação da decisão agravada ou de que a mesma ainda não teria ocorrido e da procuração outorgada ao advogado do agravado). Despiciendo dizer que a vigente disciplina do agravo comete total responsabilidade pela formação do instrumento ao agravante, e não transige quanto à absoluta regularidade formal do recurso no ato da sua interposição, haja vista que não comporta ele sanação. Assim, desatendida qualquer das exigências insculpidas no artigo 525, mal interposto estará o agravo, e dele não se conhecerá. Nesse sentido são os escólios de Carreira Alvim (Novo Agravo,

2ª ed., Del Rev. pg. 102), Sérgio Bermudes (A Reforma do Código de Processo Civil, Saraiva, 2ª ed., pgs. 88/89) e Cândido Rangel Dinamarco (A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros, 3ª ed., pg. 189), que à pg. 188 acrescenta:

São peças essenciais ao instrumento de agravo as cópias (a) da própria decisão agravada, ... das procurações outorgadas por todas

as partes aos respectivos patronos (grifei). No mesmo sentido tem se pronunciado o egrégio Superior Tribunal de Justiça, última instância a nível infra-constitucional, verbis: Agravo de instrumento. Tribunal de Justiça. Falta de peças. Na nova sistemática do processamento do agravo de instrumen descabe deferir diligências para suprir falta de peça essencial (REsp. n. 115.437-SP, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, DJU 28.04.97, pg. 15.580).

No mesmo diapasão o Agravo Regimental n. 125.748-MG, da lavra do Ministro Carlos Alberto Menezes Direito e com referência à idêntica postura em vigor no Colendo Supremo Tribunal Federal (DJU 23.06.97, pg. 29.310).

Por tais fundamentos, na forma preconizada pelo artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo. Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz. Curitiba, 2 de setembro de 2002.

Mendes Silva Relator

Despachos Relator

076. 0211956-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115896. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200200000822 Revisão de Contrato. Agravante: Safra Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ananias Cézar Teixeira. Agravado: Empresa Lapeana Ltda, Adv.: Enio Medeiros Filho, Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

 Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportur bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de

Processo Civil, pela agravante.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o oficio.

Curitiba, 02 de setembro de 2002. SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relato

077. 0212065-6 Agravo de Instrum

Protocolo: 2002/116362. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200073236 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000844 Sequencia Anual. Agravante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Vagner Marques de Oliveira. Agravado: Eliana Urias da Silva. Agravado: Maria A. Souza e Silva. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

1 VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Rescisão de contrato sob nº 73.236, por ele movida contra ALFREDO FERREIRA JUNIOR e que deixou para apreciar o pedido de tutela antecipada após a resposta dos réus.

Alega, em síntese, estarem presentes os requisitos para concessão da tutela requerida, com a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, haja vista estar comprovada a inadimplência do agravado, por meio dos títulos protestados relativos as parcelas

Por tais razões, requer seja recebido e provido o presente recurso erminar a imediata expedição do mandado de reintegração

2. Da decisão agravada consta a seguinte observação:

"1. Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada, após a resposta dos réus, com base no seguinte julgado:...".

Em que pese o inconformismo da parte, no caso, inexiste decisão passível de reforma, uma vez que o juízo monocrático ainda não se pronunciou acerca do pedido.

Segundo dispõe o artigo 522 do CPC, das decisões interlocutórias

cabe agravo no prazo de 10 (dez) dias, retido nos autos ou por instrumento, sendo que referidas decisões são os atos pelos quais o juiz, no curso do processo resolve questão incidente

Assim, nada foi decidido, tampouco, houve qualquer equívoco por parte do juízo "a quo", capaz de gerar o presente recurso. Entendo que houve precipitação da parte ao interpor este agravo, pois, do ato impugnado não restou lesividade, sendo portanto, irrecorrível.

Segundo Theotônio Negrão em comentário ao artigo 504 do Código de Processo Civil:

"É irrecorrível o ato do juiz, se dele não resulta lesividade a parte (RT 570/137)."

"AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM PERDAS E DANOS -ARRENDAMENTO MERCANTIL - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CONSISTENTE NA APREENSÃO LIMINAR DO BEM ARRENDADO - DESPACHO INAUGURAL QUE APENAS INFORMA QUE A APRECIAÇÃO DO PLEITO ANTECIPATÓRIO FAR-SE-Á APÓS A RESPOSTA DO RÉU -ATO JUDICIAL QUE NÃO SE CARACTERIZA COMO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA AGRAVÁVEL - AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO - INEXISTÊNCIA DE GRAVAME OU LESIVIDADE - DECISÃO IRRECORRÍVEL -RECURSO NÃO CONHECIDO, (Agravo de Instrumento n 182810-0, ac. n. 14760, rel. juiz Clayton Camargo, DJ 26/10/01). Também com relação ao tema já se manifestou o ilustre juiz Mendes Silva, integrante da Quarta Câmara Cível deste Tribunal, nos autos de Agravo de Instrumento n. 191502-2, publicado no DJ de 04/03/2002, confira-se:

..Requisito primordial e básico, inarredável e imperativo, em todo recurso é a lesividade, para o recorrente, da sentença ou decisão contra a qual recorre. Sem prejuízo ou gravame a direito da parte, não tem esta o direito de recorrer...".

Não obstante isso, a matéria aventada ainda não foi objeto de

análise em primeiro grau, o que impede o seu exame pelo Tribunal, sob pena de suprimir um grau de jurisdição.

3. Portanto, sem necessidade de maiores considerações a respeito,

nego seguimento ao recurso por manifestamente inadmissível, de ordo com o disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se.

5. Dê-se ciência desta decisão ao juízo "a quo" e, posteriormente. baixa nos registros de pendência do presente feito Curitiba, 03 de setembro de 2002

Costa Barros

Desnachos Relator

078. 0212218-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/113930. Matéria: Leasing. Comarca: Santo

Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000257 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 20000000397 Medida Cautelar. Agravante: Evanir Lenir Prunzel. Adv.: Mário Cezar Tomazoni. Agravado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Maria Alice Ross. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Evanir Lenir Pru ré em ação de busca e apreensão convertida em depósito movida por Banco Volkswagen S/A com base no Decreto-Lei 911/69.
A recorrente se insurge o indeferimento, pelo primeiro grau, do

seu pedido de concessão de Justiça Gratuita. Sustenta que tem direito legal à gratuidade judiciária e que a sua condição e salário de costureira não lhe permitem arcar com as despesas do processo; e que o Tribunal pode deferir o benefício, ainda que em grau de

O presente recurso, contudo, não pode ser conhecido, porque já

se encontra preclusa a oportunidade para a insurgência.

Anote-se, neste sentido, que o pedido de gratuidade já havia sido rejeitado pelo juízo desde 29 de maio (fls. 12/TA). Assim, após a sua reiteração, foi novamente rejeitado (fls. 11/TA) em 19 de julho, sendo que somente esta decisão é que foi apresentado o recurso. Assim, ao deixar para recorrer somente da decisão que não reconsiderou o antes decidido, operou-se a preclusão do direito da recorrente a apresentar o seu recurso, pois não foi com a decisão guerreada que surgiu o gravame combatido.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC nego seguimento ao recurso

Intimem-se

Curitiba. 05 de Setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator

079. 0212295-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117841. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200100001344 Declaratória. Agravante: Ford Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Luiz Fernando Laurindo. Adv.: Eliane Lobo da Costa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Ford Leasing S/ A - Arrendamento Mercantil contra decisão do juízo singular que, em ação de revisão contratual cumulada com pedido de repetição de indébito, acolheu o pedido de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e a regra da inversão do ônus da prova. Inconformada, a instituição financeira demandada interpõe o

presente agravo de instrumento sustentando que o Código de Defesa do Consumidor não se aplica à espécie, pois não há relação de consumo; além disso, que não há como cogitar de hipossuficiência no caso em exame, pois inexistente de vulnerabilidade do consumidor, tanto social, como educativa ou de informação; que a decisão guerreada foi acodada, arbitrária, ilegal e não fundamentada A hipótese trazida a julgamento autoriza decisão nos moldes do

1. Primeiramente, assinale-se ser unânime e pacífico o entendimento desta Câmara Especializada no sentido de que se aplica o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários

em geral e ao leasing em particular.

2. Além disso, inteiramente acertada a decisão do primeiro grau, ao anunciar a aplicação da regra da inversão do ônus da prova em momento processual próprio, qual seja, o do saneamento do processo, prevenindo qualquer surpresa à parte adversa, evitando a ocorrência de cerceamento de defesa.

Esta Câmara Especializada já enfrentou essa questão em pelo menos dois julgamentos: na Apelação Cível 194.278-3 e na Apelação Cível 196.968-0, ambas de minha relatoria, tendo esta última assim restado

ementada, na parte que interessa ao presente debate:
"1. O leasing financeiro reúne todos os requisitos próprios da atividade bancária, razão pela qual deve se submeter às regras do

Código de Defesa do Consumidor.

2. Via de conseqüência o juiz pode anunciar antes da instrução, para não causar surpresa ao fornecedor, a inversão do ônus da prova (art. 6°, inciso VIII do CDC), dependendo das circunstâncias concretas do caso."1

S. Quanto à hipossuficiência, há que se anotar serem inservíveis os fatores apontados pelo recorrente para aferir uma suposta situação de vulnerabilidade do agravado (social, educacional, de informação), eis que aqui se trata de hipossuficiência técnica, na forma do sistema protetivo do código consumerista.

4. Também não há como silenciar diante da imputação lançada despreocupadamente no recurso, de que a decisão guerreada seria açodada, arbitrária, ilegal e não fundamentada.

Amplamente fundamentada, data máxima vênia, a decisão recorrida teceu com muito cuidado cada um dos tópicos pelos quais realizou a abordagem do tema, os quais foram distribuídos ao longo de seis consistentes laudas, onde se vê entremeada doutrina e jurisprudência, em amparo firme às conclusões adotadas.

Aliás, com todo o respeito, a decisão combatida é muito mais fundamentada que as razões recursais agora examinadas, as quais não alcançaram a finalidade de desconstituir os fundamentos do édito de primeiro grau. Em resumo, diante do exposto, tratando-se de recurso

manifestamente inadmissível, com fundamento nas razões acima assinaladas e amparado no art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento Intimem-se.

Curitiba, 4 de setembro de 2002.

Ruy Cunha Sobrinho

Juiz Relator

1 Apelação Cível Nº 194,278-3, julgado pela Quarta Câmara Cível em 19 de junho de 2002, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho

Despachos Relator

080, 0212346-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117881. Matéria: Leasing. Comarca: Colombo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000643 Rescisão de Contrato. Agravante: José Antônio Lemes dos Santos. Adv.: Carlos Roberto de Oliveira. Adv.: Adriana Bomfim. Agravado: Azis Bueno de Oliveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relato

Vistos,

1.Defiro o processamento do recurso

2. JOSÉ ANTONIO LEMES DOS SANTOS, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Rescisão de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, Cumulada com Reintegração de Posse e Perdas e Danos, com Pedido de Antecipação de Tutela sob nº 643/2002, por ele movida contra AZIS BUENO DE OLIVEIRA e que indeferiu o pedido de Reintegração de Posse liminar.

Alega, em síntese, estarem presentes os requisitos para concessão da tutela, previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil.

Demais disso, no caso, não há que se falar em liminar possessória, haja vista que o seu pedido não está fundamentado nos arts. 926 e ss do Código de Processo Civil.

Assim sendo, requer seja reformada a decisão para antecipar a

tutela, reintegrando a agravante na posse do bem.

2. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas. 4. Após, voltem conclusos para elaboração do voto. Curitiba, 05 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº 191267-8 f. 2

Despachos Relator

081. 0212365-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/118300. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200073245 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000853 Sequencia Anual. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Hélio Pereira Curv Filho. Adv.: Karine Cristina da Costa. Agravado: Rui Ezequiel de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

 Recebo o recurso.
 Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

ssim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao

3. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportu bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a

subscrever o ofício.

Curitiba 04 de setembro de 2002 SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

Despators Refact.

Description of Material Communication of Communication 200000019996 Ação de Depósito. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Agravado: Elias de Araújo Cleto. Adv.: Airton Passos de Souza. Interessado: Lia Francisca Cleto Ferreira. Interessado: José Julia de Araujo Cleto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Concorrem os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts 524 e 525), daí porque defiro o processamento do presente recurso. Tanto o efeito suspensivo como a antecipação da tutela em agravo de instrumento (CPC, art. 527, III) suieitam-se ao concurso cumulativo, dos requisitos inscritos no artigo 558 do Código de Processo Civil; na espécie vertente, em que pese a relevância da fundamentação, não há perspectiva de lesão capaz de justificar a observância da referida regra, daí porque indefiro o pedido colimando a atribuição de efeito suspensivo; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Dr. Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil e intime-se o agravado para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo diploma legal.

Curitiba, 04 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

chos Relator 083. 0212581-5 Habeas Corpus Civel

Protocolo: 2002/119657. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000436 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Fernando Boberg. Impetrante: Bel. José Antonio Néia Davanço.Paciente: José Roberto Ferreira.Adv.: Fernando Boberg. Adv.: José Antônio Néia Davanço. Impetrado:

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. O Superior Tribunal de Justiça tem enfrentado a questão da prisão

civil resultante de garantia fiduciária em nível infraconstitu e firmou jurisprudência no sentido da inadmissibilidade dela; assim também se orienta esta Câmara, pela maioria dos seus integrantes. Em tais condições - e com ressalva do ponto de vista pessoal do relator, harmônico com a postura consolidada no Supremo Tribunal Federal -. concedo a liminar pleiteada e determino a expedição de salvo-conduto em favor do paciente.

Solicitem-se informações ao Dr. Juiz no prazo de dez dias e oucase, a seguir, a ilustrada Procuradoria Geral da Justiça Em 6 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Habeas Corpus nº 121.119-6

I Divisão Cível Quarta Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02850 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fernando Paulo Da Silva Maciel	001	0197565-3
Henrique Da Costa Ressel	002	0212680-3
Jonas Adalberto Pereira	001	0197565-3
Luciana Berro Costa Kannenberg	001	0197565-3
Nádia Mazurek	001	0197565-3

chos Relato

001. 0197565-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/53951. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200200000466 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200100000439 Busca e Apreensão. Agravante: Perufo Transportes Ltda. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Nádia Mazurek. Agravado: Banco Dibens S/a. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

1.Perufo Transportes Ltda ingressou com ação de consignação em pagamento contra o Banco Dibens S/A; ofertou o depósito judicial do valor correspondente às prestações finais do contrato com alienação fiduciária dos caminhões especificados

o contrato firmado. Em sede de antecipação de tutela, postulou a permanência dos veículos em seu poder. Alega que o valor ofertado corresponde à totalidade das prestações restantes.

Contudo, o MM. Juiz de Direito, apesar de permitir o acolhimento do valor ofertado, em conta judicial. Denegou a antecipação de tutela. Daí o presente recurso de agravo de instrumento, objetivando, por seu intermédio, a obtenção da antecipação de tutela reclamada nos autos.

Ao examinar a petição recursal, lancei o despacho de fl. 175. concedendo o pretendido efeito ativo, para deferir a antecipação de tutela, no sentido de permitir a continuidade dos caminhões em poder da agravante, mediante acolhimento do depósito judicial do valor ofertado.

2.Contudo, segundo informações prestadas pela MM. Juíza de primeiro grau (fl. 182), a agravante não providenciou o depósito judicial dos valores especificados na ação de consignação em pagamento. É importante observar que o despacho que concedeu o pretendido efeito ativo está com data de 06/05/02, com intimação da parte agravante no dia 15/05/02 (fl. 180). Também o banco agravado, na contra-minuta de fls. 187/203 (petição com data de 06/06/02), informa que a agravante não providenciou o depósito do valor correspondente às prestações referidas na ação de consignação em pagamento.

Isso indica, sem resquício de dúvida, a falta de interesse da agravante, no que diz respeito à efetividade da liminar concedida, ensejando, na forma do art. 273, §4º, do Código de Processo Ci-vil, a revogação da medida concedida por esta relatoria, nos termos do despacho de fl. 175.

3.Nos termos do art. 557, do mesmo Código, declara a extinção do presente recurso, por se revelar prejudicado.

4. Oficie-se à eminente Juíza de primeiro grau (Dra. Simone Cherem Fabricio de Mello), dando conta da presente revogação.

 Cientifique-se as partes.
 Curitiba, 28 de agosto de 2002. SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

002. 0212680-3 Habeas Corpus Civel

Protocolo: 2002/119993. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 6800000595 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Henrique da Costa Ressel.Paciente: Ailton Oliveria de Miranda. Adv.: Henrique da Costa Ressel. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Sexta Vara Cível da Comarca de Curitiba Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator Vistos.

1. Trata-se de habeas corpus impetrado pelo Bel. Henrique da Costa Ressel, em que pretende a concessão da ordem para que seja cassada a decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão convertida em depósito sob nº 595/98 que decretou a prisão do paciente, AILTON OLIVEIRA DE MIRANDA.

2. De acordo com o disposto no art. 5°, LXVIII, da Carta da República, "conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder".

No caso dos autos denota-se a presença dos requisitos legais ne-cessários a autorizar a concessão liminar da ordem perseguida. Com efeito, restou demonstrada a existência do periculum in mora, em face de estar o réu na iminência de ser preso, de outra parte, a fumaça do bom direito (fumus boni iuris), diante dos fundamentos expostos na petição inicial.

3. Em vista do exposto, defiro a liminar pleiteada, com apoio no

art. 5°, LXVIII, da Constituição da República e arts. 647 e segs. do Código de Processo Penal, determinando a expedição de salvo conduto em favor do paciente. Oficie-se com urgência ao douto Juízo de origem, informando-

lhe acerca do teor desta decisão e solicitando-lhe as informações que entender oportunas.

Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justica.

Curitiba, 09 de setembro de 2002.

Costa Barros

Habeas Corpus nº 212680-3 f. 2

I Divisão Cível

Ouarta Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02849 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana De França	001	0209557-4
Andréia Verano	001	0209557-4
Carlyle Popp	004	0189338-1
Cesar Ricardo Tuponi	003	0209798-5
Cristiane Belinati Garcia Lopes	004	0189338-1
Evaristo Aragão F. D. Santos	002	0205862-4
Geni Werka	003	0209798-5
Luciana Berro Costa Kannenberg	001	0209557-4
Luiz Carlos Da Rocha	001	0209557-4
	003	0209798-5
Luiz Rodrigues Wambier	002	0205862-4
Marcelo Fabiano Greskiv	001	0209557-4
Mauro Soares De Oliveira	002	0205862-4
Paulo Armando C. D. Oliveira	003	0209798-5
Paulo Roberto Campos Vaz	002	0205862-4
Rafael Jaeger Andrade	003	0209798-5
Sandro Marcelo Kozikoski	003	0209798-5
Silvio Nagamine	001	0209557-4

Vista ao(s) Advogado(s) - Luiz Carlos da Rocha - Pedido de vista

- Prazo: 5 dias 001. 0209557-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/57511. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200100000575 Reintegração de Posse. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Andréia Verano. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Rec.adesivo: Rosane Maria Raniel. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Apelado: Os Mesi

Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Motivo: Luiz Carlos da Rocha Pedido de vista.

Vista ao(s) apelante(s) - Falar sobre documento - Prazo: 5 dias 002, 0205862-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10999. Matéria: Leasing. Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000301 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 20000000798 Reconvenção. Apelante: Antonio Luiz Zepone Júnior. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Apelado: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Motivo: Falar sobre documento.

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de vista - Prazo: 5 dias 003. 0209798-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/64551. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 9900000568 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000906 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 20000000303 Medida Cautelar. Apelante: Importadora e Exportadora Silcor Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesai Carros da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Rozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Apelante: Banco Volvo (Brasil) S/a. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Adv.: Geni Werka. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Motivo: Pedido de vista.

Vista ao(s) embargado(s) - Impugnação - Prazo: 15 dias

004. 0189338-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/8104. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000640 Busca e Apreensão. Apelante: Regina Aparecida Martins. Adv.: Carlyle Popp. Apelado: Financeira Alfa S/ A. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Motivo: Impugnação.

Quarta Câmara Cível em Composi

Relação No. 2002.02848 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Lucia De F. Demeterco	001	0208561-4
Milton Luiz Cleve Küster	001	0208561-4

Despachos Relator

001. 0208561-4 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2002/32881. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 9600035515 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000042378 Exceção de Incompetência. Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Ana Lucia de Figueiredo Demeterco. Interessado: Antonio Idelma da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Curitiba em face de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública que se deu por incompetente para processar e julgar a Ação de Reintegração de Posse, em que são partes BANESTADO LEASING S/A. -ARRENDAMENTO MERCANTIL e ANTÔNIO IDELMA DA

SILVA, após a privatização do autor. Ressalta o Juízo singular que, consoante o disposto no artigo 87 do Código de Processo Civil, a competência é determinada no momento em que a ação é proposta, não podendo ser alterada em razão do princípio da perpetuatio jurisdicionis. Sustenta ainda que não há nos autos documentação comprovando a privatização do Banco do Estado do Paraná, havendo tão somente informacões da imprensa.

Pelas razões expostas, entende como competente para processar e julgar o presente feito o juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba

. Conforme ressalva feita pelo juízo monocrático, a matéria suscitada já foi discutida e devidamente apreciada pelos juízes deste Tribunal. Assim, havendo jurisprudência dominante a respeito, decido de plano o presente conflito, de acordo com o disposto no artigo 120, § único do Código de Processo Civil.

Referida questão surge de entendimento do juízo da Vara da Fazenda Pública no sentido de que após a privatização do Banco do Estado do Paraná, os feitos já distribuídos e em que é parte o referido conglomerado, devem ser remetidos para as Varas Cíveis da Capital, então competentes.

Pois bem, segundo o artigo 87 do Código de Processo Civil: "De-termina-se a competência no momento em que a ação é proposta. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judi-ciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia"

As decisões desta Corte têm sido no sentido de manter a compe tência do juízo das Varas de Fazenda Pública para decidir os feitos já ajuizados e em andamento, por entender que a competência não foi alterada, haja vista não ter se verificado qualquer das hipóteses previstas no referido artigo.

Confira-se

Do Terceiro Grupo de Câmaras desta Corte, extrai-se a seguinte

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTA-DO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - AL-TERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCES-SO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os eus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se omento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil1.

No corpo do voto consta que:

'A distribuição entre as diversas Varas da Comarca, terceiro gênero de competência mais propriamente denominada de atrib ções, corresponde à competência de juízo, regulada pelas leis de organização judiciária e não pode ser confundida com competência de foro, cujas normas são estabelecidas pelo Código de Processo Civil, inclusive porque a lei Estadual não poderia fazê-lo por absoluta inconstitucionalidade, pois cediço que a competência de foro é norma de direito processual civil cuja iniciativa legislativa exclusiva é da União (artigo 22, inciso I, da Constituicão Federal).

Tais entidades, portanto, não gozam de privilégio de foro - razão qual podem demandar e serem acionadas no interior do Es-mas podem ter juízo privativo a ser estabelecido em Lei Estadual razão pela qual deve ser sempre observada, primeiro, a regra geral de competência fixada no Código de Processo Civil nada obstando na següência, a distribuição a uma Vara especializada, ou seja, juízo próprio, nos termos do artigo 223, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado." Os demais Grupos de Câmaras Cíveis também já se manifesta-

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA NEGATIVO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - BANCO ESTADUAL - 'PRI-VATIZAÇÃO' - JUÍZO ESPECIALIZADO - PRINCÍPIO PRE-VALENTE DA 'PERPETUATIO JURISDICIONIS'.

A superveniência da modificação do estado da pessoa não tem o condão de alterar jurisdição (regra do art. 87 CPC) que somente se opera mediante iniciativa exclusiva da União, enquanto que as normas de Organização Judiciária operam atribuições de serviço do corpo organizativo do Judiciário."2 "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTADO

- REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO AJUIZADA ANTERIORMENTE A SUA PRIVATIZAÇÃO. ALTERAÇÃO IRRELEVANTE. PREVALÊNCIA DA REGRA PREVISTA NO ART. 87, DO CPC PERPETUATIO JURISDICIONIS - CONFLITO PROCEDENTE. 'A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os

seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do art. 87, do Código de Processo Civil."3

E na Quarta Câmara Cível, da qual sou integrante, consta a seguinte decisão:

PROCESSUAL CIVIL COMPETÊNCIA ACÃO OUE CORRE EM VARA ESPECIALIZADA. PRIVATIZAÇÃO DA PARTE AUTORA. DECISÃO DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS VARAS CÍVEIS DA CAPITAL. APLI-CAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIO-NIS. Recurso provido4.

3. Em face do exposto e, comungando do posicionamento adota-do, declaro a competência da 1ª Vara de Fazenda Pública desta Capital, para processar os autos de Reintegração de Posse, em que são partes BANESTADO LEASING S/A. - ARRENI TO MERCANTIL e ANTÔNIO IDELMA DA SILVA. . - ARRENDAMEN-

Dê-se ciência desta decisão aos juízos suscitante e suscitado.
 Baixem-se os registros de pendência do presente feito.
 Curitiba, 05 de setembro de 2002.

Costa Barros

1 Conflito de Competência nº 168.521-6, de Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública, juiz relator Rogério Coelho, julg. em 20.03.2001 2 Conflito de Competência nº 169.898-6, julgado em 15.05.2001, pelo Segundo Grupo de Câmara Cíveis, juíza relatora Rosana

3 Conflito de Competência nº 168.701-4, julgado pelo Primeiro Grupo de Câmara Cíveis em 03.05.2001, relator juiz convocado Wilde Pugliese.

4 Agravo de Instrumento nº 169.405-1, de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública, rel. juiz Ruy Cunha Sobrinho, julg. em

II Divisão Cível Quinta Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02852 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Aparecido Albino Dechiche	001	0181346-1
Fabiana Garcia Amaral	001	0181346-1
Marcio Antonio Batista Da Silva	001	0181346-1

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Vista ao(s) embargado(s) - Para oferecer contra-razões. - Prazo:

001. 0181346-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/124544. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000491 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcio Antonio Batista da Silva. Apelado: Nadir Dalbello de Almeida. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lo-pes Cortes. Relator Designado: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Motivo: Para oferecer contra-razões.

Ouinta Câmara Cível em Composi mitido em: 10/09/20 Relação No. 2002.02854 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Antonio Franca	001	0155025-4	

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Franca	001	0155025-4
Divalmiro Olegário Maia Pereira	001	0155025-4
Mauro Cury Filho	001	0155025-4

Vista ao(s) autor(es) - Para falar sobre a resposta - Prazo: 5 dias 001, 0155025-4 Ação Rescisória (C.Int.) olo: 2000/39181. Matéria: Execução. Comarca: Rio Bra

co do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9300000349 Manutenção de Posse. Autor: Antonio Eleodoro Cabral Júnior. Autor: Cândida Eleodoro Cabral. Adv.: Antonio Franca. Adv.: Mauro Cury Filho. Réu: Ataide Alves dos Santos. Réu: Eliza Sprada dos Santos. Adv.: Divalmiro Olegário Maia Pereira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Motivo: Para falar sobre a resposta.

II Divisão Cível Sexta Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02775 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

INDICE DE PUBL	ICAÇAO	
Advogado	Ordem	Processo
Airton Amilcar Machado Momo	020	0211368-8
Alessandro Donizethe De S. Vale Alexandre Rezende Da Silva	011 003	0206860-4/0 0193449-8
Ali Haddad	003	0201633-7
Ali Mustapha Ataya	028	0201033-7
Amarilis Vaz Cortesi	001	0185253-7
Ana Lúcia Bohmann	005	0197549-9
Andreia Cunha	003	0193449-8
Antonio G. F. M. D. Albuquerque	025	0211708-2
Anísio Dos Santos	010	0206856-0/0
Ary Bracarense Costa Júnior	024	0211562-6
Augusto Pastuch De Almeida	001	0185253-7
Aurora Maria Tondinelli	002	0192443-2
Braulino Bueno Pereira Carlos Augusto Rumiato	034 003	0212297-8 0193449-8
	003	0193449-8
Carlos Roberto Tavarnaro Cecílio Maioli Filho	002	0192443-2
ecenio iviaion i nno	035	0212377-1
Cleonice Moreira Fortes	023	0211526-0
Daniel Gilberto Lemos Pereira	026	0211777-7
Denio Leite Novaes Junior	015	0210483-6
Diva Maria Dulcio De Macedo	032	0212064-9
Eduardo Henrique L. Figueiredo	005	0197549-9
Elezer Da Silva Nantes	002	0192443-2
	034	0212297-8
	035	0212377-1
Ellen Patricia Chini	005	0197549-9
Eurolino Sechinel Dos Reis	022	0211522-2
Evelyn Fabricia De Arruda	009	0206808-4
Fabiano Binhara	007	0201633-7
Fabiano Luiz Segato	024	0211562-6
Fabiano Neves Macieywski Fabricia Tondinelli	017 002	0211222-7 0192443-2
Fabíola P. C. Fleischfresser	002	0192443-2
Fernando Antonio Moura F. Silva	003	0200451-1/0
Fernando Wilson Rocha Maranhão	013	0206922-9
Gizelle De Assis	015	0210483-6
Glauco Iwersen	027	0211865-2
	035	0212377-1
Glauco Luciano Ramos	033	0212290-9
Gustavo De Almeida Flessak	001	0185253-7
Helena Rosa Tondinelli	002	0192443-2
Heroldes Bahr Neto	017	0211222-7
Ioao Carlos De Macedo	032	0212064-9
Joao Luiz Martins Esteves	005	0197549-9
lorge Gomes Rosa Neto	008	0205646-0
Tose Antonio Vale Tose De Jesus Goncalves Bambil	011 029	0206860-4/0
Josemar Vidal De Oliveira	029	0211924-6 0211465-2
José Cid Campêlo	012	0206870-0
José Dantas Loureiro Neto	011	0206860-4/0
	016	0210889-8
losé Maria Valinas Barreiro	012	0206870-0
José Roberto De Souza	006	0200451-1/0
Ioão Carlos Belo Neto	022	0211522-2
Ioão Carlos Larré Rodrigues	019	0211250-1
Julio Jacob Junior	016	0210889-8
Leonardo Ditzel Mattioli	028	0211868-3
Luis Henrique D. Escarmanhani	024	0211562-6
Luiz Adão De Carli	020	0211368-8
Luiz Roberto Romano	008	0205646-0
Marcelo Da Costa Gamborgi	006	0200451-1/0
Marcelo Leal De Lima Oliveira	005 030	0197549-9
Marcia Regina N. D. S. Valeixo Marcos Montenegro De Oliveira	010	0211960-2 0206856-0/0
Maria Ilma Caruso	004	0197021-6
Mauricio Vieira	029	0211924-6
Mieko Ito	023	0211526-0
Milton Luiz Cleve Küster	027	0211865-2
	035	0212377-1
Murilo Cleve Machado	035	0212377-1
Márcia Helena Dalcol	025	0211708-2
Nelson Knob	027	0211865-2
Nilza Sallete Ferreira Da Silva	027	0211865-2
Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	008	0205646-0
Osmar De Andrade Ferreira	024	0211562-6
Paulo Henrique Campilongo	036	0212756-2
Paulo Roberto Luviseti Paulo Sergio Sena	016 036	0210889-8 0212756-2
Pedro Henrique Xavier	014	0207402-6/0
Ramiro De Lima Dias	019	0207402-070
Renato Lima Barbosa	005	0197549-9
Rene Ariel Dotti	030	0211960-2
Ricardo Augusto Morgan	001	0185253-7
Roberto Rocha Wenceslau	001	0185253-7
Robson Adriano De Oliveira	031	0212062-5
Rogeria Dotti Doria	030	0211960-2
Ronaldo Gomes Neves	033	0212290-9
Sandra Carrilho Ferreira	004	0197021-6
Sergio Virmond Lima Picchetto	013	0206922-9
Silvio Binhara	007	0201633-7
Sérgio Murilo Bainha	031	0212062-5
Thierry Pierre El Omairi	014	0207402-6/0
Vilma Soares Lenartovicz	010	0206856-0/0
Vinicius Antonio Gasparini	009	0206808-4
Wilian Zendrini Buzingnani	018	0211226-5

Wilson Da Silva Pereira 0205646-0 025 0211708-2 Wilton Vicente Paese

achos Relator

001. 0185253-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/123173. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000001117 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000001180 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200000000934 Declaratória. Autos Complementares: 20000001098 Indenização. Agravante: Auto Posto de Serviços Giovanna Ltda. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Adv.: Ricardo Augusto Morgan. Adv.: Roberto Rocha Wenceslau. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Auto Posto de Serviços Giovanna LTDA interpôs recurso de Agravo de Instrumento contra a decisão interlocutória proferida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Curitiba, que determ a imediata imissão da peticionaria da posse do imóvel e equipamentos objeto da demanda de reintegração de posse. Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, contra-arrazoou para

que a decisão proferida fosse mantida, uma vez que destaca a perfeita correção da decisão proferida pelo juízo monocrático, requerendo ainda, a reconsideração da liminar concedida no

presente recurso.

2. Ao analisar os pressupostos de admissibilidade deste Agravo recurso, em razão de um acordo firmado entre elas

Por força de recíproca concordância das partes, a Ipiranga foi reconhecida como legítima possuidora do imóvel objeto da lide, o qual será devolvido ao proprietário em razão de decisão anteriormente proferida. Reconheceram também, a anuência do direito de indenização a qualquer das partes. Ademais, consideraram indevida a multa estabelecida nos autos de agravo de instrumento, não havendo obrigação da Ipiranga em pagar o montante acumulado, tendo em vista procedência do pedido de reintegração de posse.
Por fim, , requerem a homologação do acordo e por conseqüêr

a desistência do presente recurso, com fulcro no artigo 501 do

"POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROSESSORIA - REINTEGRAÇAO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ANTE ACORDO REQUERENDO SUA SUSPENSÃO. RECURSO PROVIDO. ACORDANDO AS PARTES E REQUERENDO A SUA HOMOLOGAÇÃO E A EXTINÇÃO DO PROCESSO ANTE NOVA MANIFESTAÇÃO SOBRE A SUA EXTINÇÃO, INSUSTENTÁVEL É A SENTENÇA QUE O EXTINGUE, DESDE LOGO".(Apelação Cível n°46325-8, de Londrina, do TA, em que fora relator Juiz Newton Luz e revisor Juiz Mendes Silva, decisão unânime).

3. Sendo assim, homologo o acordo firmado entre as partes, para que produza seus efeitos jurídicos e nego, assim, seguimento ao

 Diligências necessárias.
 Curitiba, 02 de setembro de 2002. MARIA JOSÉ TEIXEIRA RELATORA

Despachos Relator

002. 0192443-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/25348. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000000355 Ação de Despejo. Apelante: Mário do Rosário Pires. Adv.: Helena Rosa Tondinelli. Adv.: Aurora Maria Tondinelli. Adv.: Fabricia Tondinelli. Apelado: Ywao Miyamoto. Adv.: Elezer da Silva Nantes. Adv.: Cecílio Maioli Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Mário do Rosário Pires interpôs recurso de Apelação Cível a fim de ver reformada a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Londrina, que julgou procedente o pedido contido na inicial dos autos de Despejo por Falta de Pagamento de Alugueis e Encargos da Locação, registrados sob o nº355/2000.

Ywao Mivamoto, contra-arrazoou para que a decisão proferida em primeiro grau fosse mantida, uma vez que a considerava justa e destacava as estáveis condições financeiras do apelante.

Ao analisar os pressupostos de admissibilidade do recurso. depreende-se a perda do objeto da lide, em razão da composição das partes em data anterior a decisão que seria proferida em segundo grau.

Em virtude de um acordo estabelecido entre as partes, constatouse a perda do objeto da demanda. O locatário, com um cheque administrativo, pôs fim a demanda principal bem como a acessória, ficando resolvido o processo principal que se encontrava em grau de recurso, assim como os demais que se encontravam apensos. Dessa forma, a parte apelada, requer que; diante do fato de o recurso estar prejudicado e ainda do acordo firmado entre as partes, os autos sejam remetidos a primeira instância para sua extinção e arquivamento em definitivo.

Por fim, declarando não haver ânimo em renovar a obrigação,

requerem a homologação da presente transação, fazendo cumprir o efeito estipulado no artigo 1.030 do Código Civil, desistindo do prazo para interposição de recurso. Invocam ainda, a baixa na distribuição, bem como a baixa da penhora sobre o imóvel do fiador que garante o juízo. Cada parte irá assumir as custas junto ao Cartório Cível, assim como os honorários advocatícios.

Segue assim, o entendimento desta Câmara: LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - CUMULAÇÃO DE JUROS E MULTA CONTRATUAL - CLÁUSULA PENAL - ACORDO EXTRAJUDICIAL OBJETO DA COBRANÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES. UNÂNIME - O ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO PELO LOCADOR E LOCATÁRIO HÁ DE PREVALECER OUANDO INDEMONSTRADA. NA ESPÉCIE. OCORRÊNCIA DE QUALQUER DEFEITO DO ATO JURÍDICO. A VONTADE CONSCIENTE DAS PARTES CONTRATANTES PREVALECE, PRODUZ EFEITO DE DIREITO, MESMO QUE NÃO HOMOLOGADO O ACORDO,

IUDICIAL MENTE

Decisão: conhecer e improver o recurso, rejeitando as preliminares. à unanimidade.

(Apelação Cível nº199901-1, da primeira turma cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em que foi relator Eduardo de Moraes Oliveira, publicada em 31/05/2002 no Diário da Justiça,

. Sendo assim, diante da impossibilidade de conhecimento do recurso, remeto os autos a primeira instância para que sejam arquivados e extintos em definitivo, uma vez que homologo o acordo firmado entre as partes, parar que produza seus jurídicos efeito e nego, assim, seguimento ao recurso.

 Diligências necessárias.
 Curitiba, 26 de agosto de 2002. MARIA IOSÉ TEIXEIRA

spachos Relator

003. 0193449-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/28170. Matéria: Demais cíveis. Comarca Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000519 Reintegração de Posse. Agravante: Giovana Calderon Gil Agravante: Maria Simone Calderon. Agravante: Alexandre Gelonezi Gil. Agravante: Ihan Gabella Pintos. Agravante: José Adrian Pintos Payeras. Agravante: Ana Lúcia Gabella. Agravante: João Vitor Proença Sitta. Agravante: Melissa dos Santos Proença. Adv.: Carlos Augusto Rumiato. Adv.: Alexandre Rezende da Silva, Agravado: Paranáprevidência, Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Andreia Cunha. Interessado: Associação de Pais e Mestres da Pré-escola do Instituto de Previdência do Estado - Unidade Professora Adelina Castaldi Novaes. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de fls. 95 e a sentença homologatória de fls. 96, que, com fulcro no acordo celebrado entre as partes, nas fls. 91, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgou extinta a ação principal, julgo prejudicado o presente recurso de agravo de mento, por perda do objeto

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

Paulo Habith.

Despachos Relator

004. 0197021-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/51229 Matéria: Demais cíveis Comarca Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000008 Reivindicatória. Agravante: Sociedade Socorro Aos Necessitados Adv.: Maria Ilma Caruso. Agravado: Albino Tokarski. Agravado: Lorenilza Aparecida Garcez Tokarski. Adv.: Sandra Carrilho Ferreira, Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível, Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho:

VISTOS, etc.

- 1. Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por resentes os seus pressupostos.

 Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10
- (dez) dias, as informações que entender necessárias.

 3. Intime(m)-se o(s) agravado(s) para que ofereçam, querendo,
- no prazo legal, suas contra-razões. 4. Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de ofício ac
- fiel cumprimento deste despacho.

5. Intime(m)-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2.002.

6a. Câmara Cível

Gabinete do Juiz - Dr. Paulo Habith

Despachos Relator

005. 0197549-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/84394. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9800000136 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000053 Executivo Fiscal. Apelante: Massa Falida de Indústria de Roupas Confianca Ltda Adv : Renato Lima Barbosa Adv : Marcelo Leal de Lima Oliveira. Adv.: Eduardo Henrique Lopes Figueiredo Apelado: Municipio de Londrina, Adv.: Ellen Patricia Chini, Adv.: Joao Luiz Martins Esteves. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Revisor: Juiz Paulo Habith. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio

1. Trata-se de Apelação Cível interposta por Massa Falida de Indústria de Roupas Confiança LTDA visando a reforma da decisão proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Londrina, que julgou improcedente o pedido contido em autos de Embargos à Execução Fiscal; registrados sob o nº136/98.

As partes discutem nos autos o pagamento da execução fiscal, o qual deveria ter sido feito pela parte apelante, esta, porém, diz ter havido cerceamento de defesa em face do não fornecimento das cópias dos procedimentos administrativos; inépcia da inicial, em razão da ausência de cálculo discriminado e atualizado do débito; no mérito, argumentou a ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública.

No entanto, a parte apelada interpôs contra-razões questionando todos os argumentos defendidos pela Massa Falida de Indústria de Roupas Confianca, levantando ainda, a hipótese de falta de representação processual.

2. Da análise dos autos, depreende-se que a parte apelante é uma massa falida, o que permite a conclusão de que a competência para apreciar o feito não se encontra no rol de competências atribuídas ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, motivando o entendimento de que compete ao Egrégio Tribunal de Justiça

conhecer a seguinte demanda. Por força do art.101, inciso VIII, da Constituição do Estado do Paraná, que é bem claro quando prega que aquelas causas cujo julgamento não tenha sido atribuído expressamente no bojo da Carta Estadual ao Tribunal de Alcada, deverão ser julgadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Conferindo o entendimento jurisprudencial

COMPETÊNCIA - MATÉRIA - FALÊNCIA E CONCORDATA DECLINAÇÃO PARA O TJ. (Agravo de Inst

8 da Segunda Câmara Cível do TA-MG, em que fora relator o Dr Juiz Edivaldo Gearge, da comarca deBelo Horizonte).

3. Sendo assim, é inquestionável o entendimento de que o julgamento do recurso cabe ao Egrégio Tribunal de Justiça vez que a matéria a ser julgada não é de competência deste Tribuna

Assim, por falecer competência a este Tribunal de Alçada para o julgamento do recurso interposto, não o conheço e determ redistribuição destes autos ao Egrégio Tribunal de Justica competente para o julgamento do recurso. 4. Diligências necessárias.

Curitiba 02 de setembro de 2002

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

006. 0200451-1/01 Agrayo

Protocolo: 2002/101817. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 2004511 Apelação Cível. Agravante: Dalvo Batista de Oliveira. Agravante aias de Avelar. Agravante: José Carlos de Oliveira. Agravante Pedro Pereira Garcia Filho. Agravante: Ramiro Sebastião. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Agravado: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Agravado: I. R. B. Brasil Resseguros S/a. Adv.: José Roberto de Souza. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss Despacho:

Proferido despacho reconhecendo a incompetência da Justiça Estadual para o julgamento desta ação e determinada a remedos autos à Justiça Federal, interpõe agravo, nos termos do art.557, § 1° do CPC, os autores, aduzindo:

Asseveram que o entendimento esposado se afigura inaplicável ao caso concreto, uma vez que se trata de demanda que envolve relação jurídica de direito material única e exclusiva segurados e seguradora, sem que haja afetação do FCVS.

A decisão agravada colaciona precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça segundo os quais em ação que envolve o FCVS, temse necessária a intervenção da Caixa Econômica Federal, por conseguinte, a competência é da Justiça Federal e em caso contrário, a competência será da Justiça Estadual.

Muito embora correto tal entendimento, o mesmo se afigura inaplicável no caso concreto, por se tratar de demanda que envolve a relação jurídica de direito material, havida única e exclusivamente entre segurados e seguradora, sem que haia afetação do FCVS, trazendo precedentes do Superior Tribunal de Justica, que tem semelhança ao caso.

Exatamente em virtude da orientação uniforme do STI a própria CEF é taxativa em informar que não tem qualquer in demandas desta natureza, conforme processos idênticos ao presente que tramitam na Comarca de Pato Branco

montante pretendido pelos autores não toca diretamente ao FCVS, e que, em qualquer seguro existe um fundo comum proveniente dos prêmios pagos pelos segurados, de onde se retiram as verbas para cumprir as obrigações perante os beneficiáriossegurados, e no Seguro Habitacional em questão, o valor vem nbutido no valor da prestação do financiamento.

Portanto, a verba existente neste fundo é de origem exclusivamente privada. Tanto é verdade que o artigo 12 e ss. da Portaria 243 do Ministério da Fazendo prevê que, somente após esgotad recursos da conta movimento e da reserva técnica é que o FCVS, por intermédio da Caixa, transferirá à Sociedade o valor integral das indenizações devidas e não pagas, situação fática não verificada no caso concreto.

Requerem o provimento do recurso ao efeito de fixar a competência da Justiça Estadual para processar e julgar o presente, ou caso assim não entenda este Relator, que a questão seja apreciada pela Câmara. DECIDO:

O despacho atacado, entendendo ser da competência da Justiça Federal o julgamento do recurso, o fez sob os seguintes fundamentos: em sendo o IRB litisconsorte necessário e os saldos de suas contas (dentre elas o FCVS) transferidas à Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal, a competência deveria ser deslocada à Justiça Federal, bem como, pela evidente possibilidade de afetação do FESA (Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice), na eventualidade da insuficiência de recursos, a qual constitui subconta do FCVS, conforme asseverado no despacho guerreado. Entretanto, em face dos julgados trazidos à colação pelos agravantes, e o contido nos documentos de fls. 878/881, é se rever a decisão agravada, para se concluir se a Caixa Econômica Federal tem interesse no feito, para o fim de se definir a competência para o julgamento do presente recurso.

ndo novamente em análise dos autos, temos que a presente ação foi proposta pelos autores segurados, contra a SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado e como listisconsorte passivo necessário o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Segundo o documento de fls. 85, item 401.2: "As liquidações de sinistros serão processadas, até o limite em UPC estabelecidos na Apólice de Seguro Habitacional pelas Seguradoras Líderes".

Quando de sua contestação, trazendo à colação o Decreto-Lei nº 73/66, art. 68, §§ 2º e 3º, e o art. 71, e parágrafos do Decreto nº 60.460, de 13.01.1967, assegurou o IRB, que o contrato de seguro é "res inter alios acta" para o ressegurador, que só tem responsabilidade no contrato de resseguro(fls. 98/99).

No despacho de fls. 304. o MM. Juiz singular entendeu ser o IRB parte ilegítima no feito, declinando: "Com efeito, a pretensão autoral precípua é a condenação da ré seguradora (SASSE), por força de apólice de seguro exitente, ao pagamento da importância necessária para a reposição dos imóveis no estado de conservação anterior à ocorrência do sinistro...

Não há, portanto, pedido reparatório dirigido diretamente contra

O IRB pediu reconsideração do despacho que o excluiu da lide aduzindo que tem responsabilidade sob o pedido num percentual de 20% e porque sua integração à lide é de cunho obrigatório, a teor do disposto no Dec.-Lei 73/66, e não tendo ocorrido o juízo de retratação, pediu fosse lhe deferida a condição de assistente da ré, eis que ressegurador no percentual de 20%, o que foi deferido (despacho de fls. 492).

Em face da Portaria nº 243 do Ministério da Fazenda, vem ne

ua exclusão do feito, por não mais gerenciar o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), transferido para a CEF

A SASSE, às fls. 514/524, vem argüir a incompetência absoluta do Juízo de primeira instância, onde o feito se processou, alegando que a Caixa Econômica Federal é a nova administradora do Seguro do Sistema Financeiro da Habitação, gerenciando, inclusive, os recursos pertencentes a tal seguro, através da conta do FCVS, sendo assim, a nova devedora direta dos valores pleiteados através deste autos, sendo parte legítima e necessária no pólo passivo desta ação, tendo os autores se manifestado pelo

não acolhimento da alegada incompetência absoluta.

Ao se proceder o julgamento do feito, o MM. Juiz singular reafirmou que a seguradora SASSE é a responsável pela cobertura do sinistro, não sendo mera prestadora de serviços, consignando: 'Na verdade, aceitando-se essa condição de mera prestadora de servicos e que os recursos usados na cobertura pertencem ao Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice de So Habitacional do SFH-FESA, o qual estaria incorporado ao FCVS, faltaria competência a este juízo, haja vista que este último é administrado pela Caixa Econômica Federal, como sucessora do

Porém não é essa a verdade que se extrai das normas invocadas pela seguradora. Os dispositivos legais invocados levam à conclusão de que somente utilizar-se-ão recursos públicos na hipótese de haver desequilíbrio entre o valor dos prêmios e o valor dos sinistros. Aliás, a própria denominação do fundo (FESA), leva 'a conclusão dessa constatação. E. mais ainda, eventual desequilíbrio será recuperado através do ajuste do valor dos

De qualquer modo, porém, é a seguradora que responde perante os beneficiários, e esse é o fato que realmente interessa na solução do presente litígio, sem qualquer comprometimento, portanto, de verba federal.

Nem mesmo a exclusão do IRB como administrador do FESA altera essa conclusão, posto que, no máximo, isso acarretaria a exclusão desse instituto... e não a sua substituição pela Caixa Econômica Federal, principalmente porque, diversamente do que ocorre em relação ao IRB, inexiste dispositivo legal impondo a inclusão dessa instituição financeira como litisconsorte necessário, tampouco ocorrendo esse instituto processual, reservado aos casos em que "o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes"(art. 47, caput, do CPC), o que, à toda a evidência, não ocorre, haja vista a posição completamente distinta da seguradora em relação à administradora do FESA", rejeitando o pedido da SASSE de inclusão da CEF como litisco necessário, e declarando a competência da Justiça Estadual para o feito(fls 685/686)

Tem-se, pois, que a relação existente nos autos, como afirmam os autores, diz respeito aos mutuários e a seguradora SASSE, pessoa jurídica de direito privado, autorizada, na oportunidade, pelo IRB, a operar no ramo securitário habitacional, sob sua supervisão, conforme se apreende do documento de fls. 66/67, onde estão relacionadas todas as seguradoras líderes sorteadas, facultando os financiadores escolher a seguradora de sua preferência, de acordo com a sistemática ali declinada.

No tocante a afetação do FCVS, tem-se como necessário frisar que a indenização pelo sinistro, realmente, seria coberta pelo prêmio pago às Seguradoras.

Nesse sentido, dispõe o instrumento intitulado "Seguro Nacional Estipulado pelo Banco Nacional da Habitação: Normas e Rotinas Aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial" no item "Pagamento do Prêmio", está disposto: "11.1. A Seguradora promoverá a cobrança, mensalmente, mediante de apresentação ao Financiador de Nota de Seguro. (...) 11.3 - O pagamento do prêmio de toda e qualquer cobertura é de inteira e exclusiva responsabilidade do Financiador" (p. 75 verso).

Do contrato de seguro, mesmo que obrigatório, o Segurado transfere o risco a Seguradora, a qual deverá arcar com o valor pactuado, no caso de sinistro.

Examinadas as peculiaridades do contrato de seguro em causa de natureza estritamente privada, bem como o regramento aplicável, não se vislumbra responsabilidade direta da CEF segurados, o que arreda a incidência do disposto no art. 47 do CPC.

Quanto ao fato, de ter ocorrido alteração na administração, do seguro habitacional à Caixa Econômica Federal, sendo ela, a partir de então, responsável pelo gerenciamento do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), sendo que deste fundo é que são pagas as indenizações devidas, não procede sob esse prisma a incompetência da Justica Estadual.

A Caixa é mera administradora de um fundo de reserva que serve como garantia de pagamento das indenizações contratadas no âmbito do SFH, denominado FESA, que é uma subconta do FCVS. sendo que esse fundo não é constituído de recursos retirados do erário, mas das contribuições dos segurados.

Apenas em hipóteses remotas o FCVS poderá ser alcançado para disponibilizar mera antecipação de valores, passíveis de reposição O deslocamento da competência ocorreria se ligado à utilização do FCVS, porém até a unificação das contas sob a responsabilidade da CEF, as indenizações eram cobertas através da conta denominada FESA, que não foi extinta, o que se evidencia pelo contido no Termo de Transferência dos Recursos do Fundo de Equalização de Sinistralidade da Apólice de Seguro Habitacional do SFH- FESA (doc. De fls. 529/533), onde se consignou no item 9 que: "as obrigações de responsabilidade do IRB, decorrentes da administração do FESA, desde que regularmente constituídas e devidamente comprovadas, serão honradas pela CAIXA, com recursos do FESA", concluindo-se que houve apenas uma movimentação de um fundo autônomo, gerado pelo recebimento dos prêmios de seguro, para a administração da Caixa, o que não se confunde com o FVCS, ligado que está ao mútuo hipotecário e suas clausulas, não ocorrendo a incompetência da Justiça

Estadual para o exame da questão, no caso dos autos.

A jurisprudência do colendo STJ pacificou-se no sentido de que a competência da Justica Federal ocorre quando haja potencial comprometimento do mencionado FCVS, o que não é o caso dos

A intervenção meramente formal de ente federal no feito não afasta a competência estadual. A mera alegação de interesse, sem supedâneo em fato objetivo, que possibilite a aferição de vantagem ou proveito em prol da autarquia, não autoriza o deslocamento da causa para a Justiça Federal, uma vez que o interesse declarado há de ser concreto, material.

Infere-se da Portaria MF nº 243, de 28.07.2000, que a Caixa Econômica Federal tem essencialmente a incumbência de coordenar, com as sociedades seguradoras e os agentes financeiros, as atividades do seguro habitacional e definir rotinas de operação, além de efetuar o processamento e o controle dos prêmios emitidos e recebidos, das indenizações pagas e retidas, das despesas comprovadas com sinistros, dos adiantamentos concedidos às sociedades seguradoras, dos repasses relativos a déficits e superávits da apólice de competência do FCVS, do inadiplemento do pagamento de prêmios e de quaisquer outros recursos financeiros do SH (art. 5°), sendo mera gerenciadora

A própria Caixa Econômica Federal- Caixa, em processos análogos, informa que não tem interesse no feito, haja vista que não tem relação de direito material, face a responsabilidade securitária perseguida, esclarecendo que a apólice de seguro foi firmada com SASSE- CIA NACIONAL DE SEGUROS totalmente independente daquela empresa pública federal, não sendo seguradora e não se dedicando a atos de negócio de seguros sendo parte ilegítima passivamente para a causa (docs. de fls.878/ 881) e não sendo ela parte no presente feito, a alegada petência absoluta de Justiça Estadual para julgar o feito, argüida pela SASSE, não encontra fundamento para o seu reconhecimento.

Quanto à integrar a lide como litisconsorte passivo o IRB, temos que artigo 68 do DL 73/66, foi revogado pela Lei n(9.932, de 20.12.1999, conforme dispôs seu artigo 12.

Não mais prevalente a regra do artigo 68 do Decreto-Lei 73/1966, tendo-se que o negócio entre a seguradora e o IRB não atingiu os segurados, que contrataram apenas com a primeira, não podendo ais ser considerado o IRB como litisconsorte necessário porque tal condição já não mais é determinada por lei, não figurando como parte na relação processual. Sua citação seria em razão de seu interesse indireto na causa, sem que possa se reconhecer sua responsabilidade solidária com a seguradora.

No caso de chamamento ao processo, o Código de Defesa do Consumidor veda expressamente a integração do IRB ao contraditório, quer como litisdenunciado, quer como litisconsorte, conforme seu artigo 101, inciso II: "o réu que houver contratado seguro de responsabilidade poderá chamar ao processo o segurador, vedada a integração do contraditório pelo Instituto de Resseguros do Brasil".

Ainda, nos termos do artigo 87 do CPC, a competência, como regra, é definida no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevantes as modificações no estado de fato ou de direito ocorridos posteriormente à determinação da competência.

O princípio da perpetuação da jurisdição só comporta exceção quando for, segundo critérios legais, impossível a preservação da competência primitiva.

Por todo o exposto, nos permissivos termos do artigo 557, § 1° do CPC, exercendo o juízo de retratação, hei por bem reformar o despacho agravado, que reconheceu a competência da Justica Federal para o julgamento do presente feito, desacolhendo a preliminar aduzida no recurso interposto pela SASSE-Companhia Nacional de Seguros Gerais- agora Caixa Seguradora S.A. de incompetência absoluta da Justiça Estadual, mantendo competência desta para o feito

Após, voltem conclusos para o julgamento das demais matérias recursais.

Curitiba, 30 de agosto de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Em tempo: Decidido o presente agravo apenas nesta data, em face do acúmulo de serviço em face do elevado número de processos que me foram conclusos a partir de 01.08.02, dando-se rioridade aos agravos de instrumento e os que não há revisão, porque mais urgentes e porque este exigiu um estudo mais demorado e profundo.

Anny Mary Kuss

007. 0201633-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72063 Matéria: Demais cíveis Comarca: Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9800000662 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9200000945 Indenização. Agravante: Áli Haddad. Adv.: Ali Haddad. Agravado: Saul Hey. Adv.: Silvio Binhara. Adv.: Fabiano Binhara.

Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith.

Baixem à certidão de intimação do agravado.

Despachos Relator

008. 0205646-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/88883. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9900000636 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000846 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Adauto Batista Iark. Adv.: Luiz Roberto Romano. Adv.: Wilson da Silva Pereira. Agravado: Bastec - Assistência Técnica Especializada Em Teleinformática Ltda - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

1. Adauto Batista Iark interpôs o presente recurso com o intuito de ver reformada decisão de fls. 702/703 dos autos proferida pelo MM.Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Civil da Comarca de Curitiba, para o fim de dar cumprimento integral ao contido nas decisões de fls. 695 (que determina a complementação do depósito) e fls 682 (sobre a transferência do numerário para uma conta aberta em nome do juízo a quo.

2. Da análise dos pressupostos de admissibilidade recursais, extraise a conclusão de que nenhum dos procuradores judiciais do agravante assinou as razões do recurso (fls. 15), mas a apôs sua ibrica nas folhas que compõem as razões recursais.

É da jurisprudência que:

"PETICÃO RECURSAL NÃO ASSINADA. CONSIDERADA APÓCRITA E NÃO CONHECIDA PELA INSTÂNCIA RECURSAL. EVITANDO O SACRIFÍCIO DE EVENTUAL DIREITO MATERIAL DA PARTE, DEVE SER PROPORCIONADA OPORTUNIDADE PARA A CORRECÃO

DA FALTA, COMO PREVÊ O ART. 284 DO CPC, FUNCÃO INSTRUMENTAL DO PROCESSO, INDICANDO A NECESSIDADE DE PREVENIR E SANAR NULIDADES E IRREGULARIDADES". (STJ - 4ª Turma. REsp 3.368 - CE, rel. Min. Athos Carneiro, j. 7.8.90, deram provimento, v.u., DJU 27.8.90, pg 8.325).

"A ASSINATURA DEVE CONSTAR DE QUALQUER REQUERIMENTO, INCLUSIVE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O PROCESSO, PORÉM, COMO INSTRUMENTO, CONSENTE SUPERAR FALHAS MATERIAIS. EVIDENCIANDO O "ANIMUS"DE RECORRER, NO PRAZO LEGAL, ROBUSTECIDO PELO PREPARO, CUMPRE SUPERAR A OMISSÃO, ALIÁS, NO CASO, A QUALQUER MOMENTO SUPRÍVEL". (STJ - 6ª Turma, REsp 26.533-6MG, rel. Min. Vicente Cernicchiaro, j. 8.9.92, deram provimento, v.u. DJU 28.9.92, p.16.443).

Assim, concedo ao procurador do agravante o prazo de cinco dias para regularizar a petição de recurso.

Curitiba, 27 de agosto de 2002. MARIA JOSÉ TEIXEIRA RELATORA

009. 0206808-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93054. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200000000534 Ação de Despeio. Agravante: Consórcio Pontal do Paraná. Adv.: Evelyn Fabricia de Arruda. Agravado: Atílio Gasparini Neto. Adv.: Vinicius Antonio Gasparini. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível, Relator: Juiz Paulo Habith, Despacho: VISTOS, etc.

- 1. Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por resentes os seus pressupostos.

 Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10
- (dez) dias, as informações que entender necessárias
- 3. Intime-se o agravado para que ofereça, querendo, no prazo
- legal, suas contra-razões.

 4. Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento deste despacho.

Curitiba, 03 setembro de 2002

Paulo Habith - Juiz Relator

6a. Câmara Cível

Gabinete do Juiz - Dr. Paulo Habith

Despachos Relator

010 0206856-0/01 Agravo

Protocolo: 2002/102003. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 2068560 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001389 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200200000229 Embargos de Retenção por Benfeitoria. Agravante: Marcos Roberto Cassotti. Adv.: Marcos Montenegro de Oliveira. Agravado: Olímpio Francisco Petry. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Vilma Soares Lenartovicz, Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível, Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho:

Vistos, etc.

Com o advento da Resolução nº 08/2002, de 23/08/2002, as cópias das peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado Intime-se-o à autenticação.

Curitiba, 03 de setembro de 2002.

Juiz Relator.

011. 0206860-4/01 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/100432. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 2068604 Agravo de Instrumento. Agravante: João Albuquerque da Silva. Adv. Jose Antonio Vale. Adv.: Alessandro Donizethe de Souza Vale. Agravado: Sônia Regina Martins D'andrea. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: VISTOS, ETC. Com o advento da Resolução nº 08/2002, de 23/

08/2002, as cópias das peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado. Intime-se-o à autenticação

Despachos Relator

012. 0206870-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93406. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000280 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000081 Dissolução de Sociedade. Agravante: Jacarezinho S/a - Empresa de Armazéns Gerais. Adv.: José Maria Valinas Barreiro. Agravado: Marco Aurélio Jussiani da Silva. Adv.: José Cid Campêlo. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

Intime-se o agravado para que responda no prazo legal, facultandose-lhe a juntada de cópias que entendeu convenie o despacho no art. 527, III, do CPC. nte e conforme

Despachos Relator

013. 0206922-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93712. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200200000676 Rescisão de Contrato. Agravante: Copy City Reproduções de Imagens Ltda, Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Adv.: Sergio Virmond Lima Picchetto. Agravado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

1. Copy City Reproduções de Imagens Ltda. interpuseram o presente recurso com o escopo de ver reformado a decisão interlocutória exarada pelo Douto Juiz da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu seu pedido de antecipação da tutela para que seja declarada antecipadamente a rescisão dos contratos de locação de equipamentos xerox firmados entre as partes, mantendo-os em perfeito funcionamento até a efetiva retirada das máquinas, prazo que não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas.

Aduz o agravante, que a decisão proferida pelo juiz de 1º grau

caso em concreto a prova inequívoca de todas as alegações feitas na ação principal que possibilita o deferimento da tutela antecipatória (principalmente em relação ao pedido de cancelamento de contratos, quanto à entrega de materiais em número inferior ao solicitado, em relação também quanto à cobrança de valores referentes à equipamentos paralisados, em relação a aplicação de índices de atualização de valores em periodicidade inferior à contratada e por fim quanto à não prestação de assistência técnica).

Por tais razões, requer seja liminarmente concedida a antecipação dos efeitos da tutela e que ao final seja o presente agravo conhecido e provido, alterando assim em definitivo os termos da decisão nterlocutória proferida.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o

conhecimento do recurso se impõe.

Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou

não da concessão do almejado efeito suspensivo. Para a concessão do efeito suspensivo é necessária a presença de um desses requisitos: o fumus boni iuris e o pericullum in mora, ou o fundado recejo de dano de difícil ou incerta reparação.

O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

nálise do presente caso não permite enquadrá-lo em qualquer das hipóteses contidas acima. Ademais, não vislumbro lesão grave de difícil ou incerta reparação que possa advir da decisão interlocutória agravada, até porque segundo a parte agravante o fundado recejo de dano irreparável se vislumbra na medida em que a parte se vê obrigada a quitar parcelas de equipamentos que não estavam funcionando, não possui a devida assistência técnica, recebe materiais em número insuficiente, paga faturas com reajustes indevidos, não vê atendidas suas solicitações de cancelamento de contratos e retirada de equipamento, tais fatores embora possam ser prejudiciais à parte neste momento não se mostra irreversível podendo ser restituídos posteriormente (impossibilitando assim o deferimento do efeito suspensivo com fundamento de lesão grave de difícil ou incerta reparação).

Não logrou também o agravante em comprovar a presença do fumus boni iuris e do pericullum in mora, primeiro porque em primeira análise, sem prejuízo de posterior apreciação do mérito, é impossível verificar a inadimplência contratual da agravada mesmo com os documentos acostados na inicial.

- 3. Oficie-se ao MM. Dr. Juiz a quo para que preste as informações que entender necessárias (art. 527, IV do CPC).
- 4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso V do CPC. Curitiba, 23 de agosto de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA

Despachos Relator

D14. 0207402-6/01 Agravo
Protocolo: 2002/101832. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 2074026 Agravo de Instrumento. Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba, Adv.: Pedro Henrique Xavier. Agravado: Cláudia dos Santos Lyra. Adv. Thierry Pierre El Omairi. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível

Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: Com o advento da Resolução nº 08/2002, de 23/08/2002, as cópias das peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado e-se à autenticão.

Despachos Relator

015. 0210483-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/108650. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000682 Declaratória. Agravante: Banco Bradesco S/a.Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Adv.: Gizelle de Assis. Agravado: Sitese -Sistemas Técnicos de Segurança S/c. Ltda.Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: VISTOS, etc.

1. O despacho agravado está a merecer reexame, revelando-se presentes os pressupostos ensejadores do efeito suspensivo "ativo" Isto porque, em seu próprio despacho reconhece o juízo monocrático que "o contrato a princípio vedar o saque de qualquer título de crédito" e fundamenta que "não pode o juízo obstar ao réu o manejo de ações próprias para execução ou cobrança dos títulos, posto que se estaria interferindo no direito constitu de acesso à justiça".

Portanto a questão primordial é a vedação de saque de título, que tem regra contratual própria, inibindo a emissão na for denunciada.

O agravante, demonstrou na inicial prova inequívoca e fundado receio de dano irreparável ou de dificil reparação, posto que, vedada a emissão das cártulas, as notificações de fls. 85/87 estão a demonstrar não só as emissões dos títulos, como também o desconto de um deles e caução dos demais.

Assim, "ad referendum" desta 6ª Câmara Cível, concedo o efeito suspensivo ativo concedendo a antecipação da tutela, na forma do pedido constante do item C, 25, pág. 42, até julgamento final deste recurso.

- 2. Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por presentes os seus pressupostos.
- 3. Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10 (dez) dias, as informações que entender Intime(m)-se o(s) agravado(s) para que ofereçam, querendo.
- no prazo legal, suas contra-razões Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento deste despacho.

6. Intime(m)-se. Curitiba, 03 de setembro de 2002. Paulo Habith - Juiz Relator.

6a Câmara Cível

Gabinete do Juiz - Dr. Paulo Habith

016. 0210889-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/108950. Matéria: Demais cíveis. Comarca Maringá. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200200000470 Reintegração de Posse. Agravante: Cascão Auto Posto Ltda.Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Agravado: Petrobrás Distribuidora S/ Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Julio Jacob Junior

Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith

1- A questão a ser dirimida na ação principal é a natureza do contrato firmado. Comissão Mercantil ou Locação, situação aferível tão somente à resposta da agravante e regular dilação probatória. Em decorrência, revelam-se presentes os pressupostos necessários e indispensáveis à concessão do efeito suspensivo do despacho agravado, ante a possibilidade de dano e risco de prejuízo. Concedo, ad referendum desta 6ª Câmara Cível, o pleiteado efeito suspensivo. 2- Oficie-se ao eminente Juiz de direito para que preste, em 10 (dez0 dias, as informações que entender no prazo legal, suas contra-razões. 4- Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de oficio ao fiel cumprimento deste

Despachos Relator

017. 0211222-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/106511. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000549 Medida Cautelar. Agravante: Milênio Comissária de Despachos S/c. Ltda.Agravante: Frigorífico Sol Nascente Ltda.Agravante: Redenção Frigorífico do Pará Ltda.Agravante: Frigorífico Alto Norte S/a.Agravante: Frigorífico Rajá Ltda.Adv.: Fabiano Neves Macieywski. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Agravado: Wilson Sons Agência Marítima Ltda.Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: Vistos.

Contra o despacho que indeferiu o pedido liminar realizado em Cautelar Inominada que pretendia o ajuizamento da ação principal de Consignação em Pagamento por não restar demonstrada a existência dos requisitos necessários à ação principal os agravantes interpuseram recurso.

Sem embargo, o conhecimento deste agravo resta prejudicado pois diante dos termos da petição endereçada ao juízo a quo pelo agravado não subsiste interesse do recorrente na reforma do rovimento iurisdicional em tela.

Leciona NELSON NERY JÚNIOR que o terceiro e último requisito intrínseco de admissibilidade recursal é o interesse em recorrer, incidindo no procedimento recursal o binômio necessidade + utilidade, sobre o qual explica:

"Deve o recorrente ter necessidade de interpor o recurso, como único meio para obter, naquele processo, o que pretende contra a decisão impugnada. Se ele puder obter a vantagem sem a interposição do recurso, não estará presente o requisito do interesse recursal.

Quanto à utilidade, a ela estão ligados os conceitos mais ou meno sinônimos de sucumbência, gravame, prejuízo, entre outros. E até a própria lei processual que fala em parte vencida, como legitimada a recorrer." (Principios Fundamentais - Teoria Geral dos Recursos, 4ª ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1997, pág. 261-263).

Tendo em vista que as partes alcançaram composição amigável, noticiada pelo recorrente às fls. 181, resta prejudicado o julgamento do presente recurso, carecendo os agravantes de teresse em seu prosseguimento, pelo que, outra solução não há além de ser negado seguimento ao presente Agravo de Instrumento, isso com fulcro no art. 557, caput, do CPC.
Por tais razões, por despacho, nego seguimento ao presente agravo

de instrumento que restou prejudicado por fato superveniente à sua interposição, determinando seu arquivamento

Determino, ainda, seja baixado o recurso do registro de pendência de julgamento.

Curitiba, 02 de setembro de 2002. ANNY MARY KUSS

Despachos Relator

018. 0211226-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/111302. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina, Vara: 3a Vara Civel, Ação Originária: 200200000498 Imissão de Posse. Agravante: Wilian Zendrini Buzingnani. Adv. Wilian Zendrini Buzingnani. Agravado: Joseane B. dos Anjos. Agravado: Jaqueline B. dos Anjos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho:

1- Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por ausentes os seus pressupostos. 2- Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias. 3- Intimem-se os agravados para que ofereçam, querendo, no prazo legal, suas contra-razões. 4-Autorizo o Sr. chefe de Seção a subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento deste despacho. 5- Intimem-se

Despachos Relator

019, 0211250-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/109603. Matéria: Demais cíveis. Co Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000627 Rescisão de Contrato. Agravante: Construtora Rio Paraguai Ltda.Agravante: Francisco dos Santos. Adv.: João Carlos Larré Rodrigues. Agravado: Assis Gurgacz. Agravado: Faculdade Assis Gurgacz. Adv.: Ramiro de Lima Dias. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: VISTOS, etc.

1. Defiro o processamento do presente recurso de agravo, por presentes os seus pressupostos.

2. Oficie-se ao eminente juiz de direito para que preste, em 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias 3. Intimem-se os agravados para que ofereçam, querendo, no prazo

legal, suas contra-razões. Autorizo o Sr. Chefe de Seção a subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento deste despacho. 5 Intimem-se

Curitiba, 03 setembro de 2002 Paulo Habith - Juiz Relator. 6a. Câmara Cível Gabinete do Juiz - Dr. Paulo Habith

020. 0211368-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112526. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9700001148 Ação de Depósito. Agravante: Rubens dos Reis Morais. Adv.: Luiz Adão de Carli. Agravado: Aírton Amilcar Machado Momo. Agravado: Tânia Regina Galvan Momo. Adv.: Airton Amilcar Machado Momo. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

 Trata-se de Agravo de Instrumento regularmente interposto por RUBENS DOS REIS MORAIS contra a respeitável decisão de fls. 99/100, lancada nos autos nº 1.148/1.997, de "Ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulada com Cobrança de Alugueres e Encargos", que move contra AÍRTON AMÍLCAR MACHADO MOMO e TÂNIA REGINA GALVAN MOMO, que contrariando a pretensão do agravante aplicou ao caso a norma contida no art. 19 do CPC, em vez do disposto no item 5.8.1.1. do Código de Normas, bem como deixou de fixar novos honorários advocatícios, para não impor à parte vencida gravame superior àquele contido na sentenca.

tenta, em síntese, nas suas razões, que não se pode exigir q a parte executante venha a pagar as custas ínsitas à execução da sentença, sob pena de ferir a regra prevista no item 5.8.1.1. do Código de Normas da Corregedoria -Geral de Justiça do Estado do Paraná, pois as custas processuais quando do aforamento da ação até a decisão definitiva foram pagas em sua integralidade, no que foi satisfeita a norma disposta no art. 19 do CPC, sendo que exigir-se novo depósito de custas processuais na fase executória viria a inviabilizar a execução do julgado; assim entende que não se aplica a norma contida no art. 19 do CPC e sim o item 5.8.1.1., do Código de Normas. Por outro lado, ainda que haia certa controvérsia, em especial no campo jurisprudencial quanto ao cabimento ou não da verba honorária em fase de execução de sentença, é cabível a fixação de tal verba, porque, o devedor, depois de transitada em julgado a sentença, deve cumpri-la e, sendo condenatória, deve depositar em cartório o "quantum devido e/ou cumpri-la como nela se contém, no que, aí sim, estaria sento do pagamento da verba honorária, bem assim de eventuais custas processuais, a título de execução de sentença. O entendimento mais abalizado, inclusive sufragado pela Corte Especial do STJ é no sentido de cabimento de fixação de verba honorária, inclusive para o caso de pronto pagamento, entendimento este esposado pelo art. 20, § 4º, CPC; pois sendo o credor compelido a executar o julgado, instaurando a execução, forçoso afeiçoar-se que se trata de execução e, como tal, cabível a fixação de verba honorária "ab initio". Para finalizar, o agravante requer seja reformada a decisão

agravada, a fim de determinar o prosseguimento da execução independentemente do pagamento das custas processuais, bem como seja fixada a verba honorária para o caso de pronto pagamento, conquanto, em não havendo ou se houver interposição de embargos, a verba necessariamente deverá sofrer mutação frente a extensão do labor a que terá o procurador da parte exegüente. 2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V, do art. 527 do CPC.

Curitiba, 06 de setembro de 2002. Juiz Carvílio da Silveira Filho

Despachos Relator

021. 0211465-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/113040. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200038910 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público. Agravado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Vistos.

1. O representante do Ministério Público interpôs o presente recurso com o escopo de ver reformado a decisão interlocutória exarada pelo Douto Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que indeferiu o pedido de tutela antecipada, para o fim de obter ordem judicial destinada à imediata interrupção do pagamento das prestações por parte dos contratantes do contrato denominado "Termos de Concessão de Uso do Solo" efetivado com a agravante. Aduziu o agravante, que a decisão proferida pelo juiz de 1° grau não se encontra correta pois o contrato efetivado entre as partes não se trata de documento hábil que possa vir a efetivar a transferência das áreas supostamente adquiridas até porque a agravada nem ao menos é o verdadeiro proprietário da área em

Ainda, segundo a parte, o referido instrumento não traz autorização para a cobrança, mas sim a obrigação de a empresa requerida desenvolver todas atividades necessárias para a manutenção da área, a urbanização e a venda dos respectivos lotes para seus

Outro argumento salientado pelo representante do parquet é que já venceu há muito tempo o prazo fixado para a execução do convênio, equivalente a 36 meses conforme os aditamentos originários do convênio realizado entre a empresa agravada e a

outra empresa possuidora dos lotes Ademais, e mesmo que fosse caso de ser a agravada proprietária do imóvel, ou ter exercido sobre ele posse anterior, a decisão judicial concessiva de tutela antecipatória dirigida à suspensão do pagamento das mensalidades não poderia a tutela ter a dupla função de, ao mesmo tempo em que atende ao pedido do agravante, prejudicar e comprometer a sua pretensão.

Requereu ao final fosse reformada a decisão atacada, a fim de

que seja concedida a tutela de urgência pleiteada, determinando desde já a imediata suspensão do pagamento das mensalidades estipuladas nos contratos combatidos.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o

conhecimento do recurso se impõe.

Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou desnecessidade da concessão do almejado efeito suspensivo ativo.

Para a concessão do efeito suspensivo é necessária a presença de um desses requisitos: o fumus boni iuris e o periculum in mora, ou o fundado receio de dano de difícil ou incerta reparação. Para a concessão da tutela antecipatória necessária também a análise da existência de mais um requisito, qual seia, a verossimilhança, O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

análise do presente caso não permite enquadrá-lo em qualq

das hipóteses contidas acima, principalmente quanto ao requisito do periculum in mora, pois a demora na prestação jurisdicional não modificará em nada a situação fática anterior, podendo inclusive, neste momento piorar a situação das pes efetivaram o Termo de concessão de Uso do Solo junto com a agravada.

o mais, o fato de desde já reconhecer a nulidade de todos os contratos celebrados pela agravada e de determinar inexigibilidade dos negócios por si só possibilita a COHAB a tentar reaver os imóveis em questão ou até mesmo a suposta antiga proprietária (CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba).

Sendo assim, indefiro a tutela antecipada requerida.

3. Oficie-se ao MM Dr. Juiz a quo para que preste as infeque entender necessárias (art. 527, IV do CPC).

4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso V do CPC.

Curitiba, 29 de agosto de 2002. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

chos Relator

022. 0211522-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113546 Matéria: Demais cíveis Comarca Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200200000868 Reparação de Danos. Agravante: Frederico José Taner. Adv.: João Carlos Belo Neto. Adv.: Eurolino Sechinel dos Reis. Agravado: Roseli de Jesus Oliveira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

1. Frederico José Taner, irresignado com a decisão prolatada pelo douto magistrado da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba às fls. 47 em autos de Ação Ordinária de Reparação de Danos, com pedido de tutela antecipada, interpôs o presente recurso.

A decisão objurgada denegou a tutela antecipada de reintegração imediata na posse do veículo, fundando-se na inexistência de qualquer pedido referente à consolidação da posse e propriedade do veículo em mãos do autor, tendo por norte que ao magistrado não cabe antecipar tutela que na sentença não poderá outorgar. Aduz, em suma, que o pedido de tutela antecipada formulado é perfeitamente viável em face da documentação carreada aos autos. Alega que a decisão enfrentada é duvidosa, não restando claro se o motivo da denegação reside na ausência de sustentação dos meios comprobatórios de posse, propriedade e esbulho ou à ausência de requerimento final de consolidação da posse e propriedade do veículo: mas que nenhum desses motivos é anto a entar a decisão denegatória. Por fim, aponta que todos requisitos para a reintegração de posse encontram-se presentes. além de estar passando por necessidades que exigem a concessão da tutela antecipada, razões pelas quais deve ser consolidada a posse e propriedade do veículo em mãos do autor.

Requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso, procedendo-se a reintegração da posse do caminhão, e, ao final, a reforma da decisão, concedendo-se em definitivo a antecipação de tutela pleitada

o relatório

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o conhecimento do recurso se impõe.

Cabe ao relator, neste momento, averiguar o cabimento da

concessão do efeito suspensivo pleiteado. Não obstante as razões expostas pelo agravante, não vislumbro prima facie, a relevante fundamentação exigida para fins da uspensão dos efeitos da decisão objurgada (art. 558 do Código de Processo Civil), razão pela qual é de ser indeferido o efeito suspensivo pleiteado.

3. Oficie-se ao MM. Dr. Juiz a quo para que preste as informações que entender necessárias (art. 527, IV do CPC).

4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso

terposto, nos termos do art. 527, inc. V do CPC. Curitiba, 29 de agosto de 2002. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

023. 0211526-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113500. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200001113 Declaratória. Agravante: Nelson de Oliveira Franceschi. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Cleonice Moreira Fortes. Agravado: Departamento de Trânsito do Paraná - Detran-pr. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

VISTOS

Defiro o processamento do agravo.

Façam as agravantes prova do disposto no art. 526 do CPC. Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Tendo o MM. Juiz singular rejeitado liminarmente a reconvenção ofertada pela requerida, inconformado com o mesmo foi por ela interposto o presente, pedindo a concessão do efeito suspensivo. A fundamentação, a princípio, se mostra relevante. O cumprimento do despacho atacado pode trazer prejuízo à agravante, já que lho obriga a ingressar com ação própria para o fim de anular a venda do imóvel do qual é locatária, sendo que o resultado da reconvenção, se procedente, poderá alterar a decisão final desta

Defiro, pois, o efeito suspensivo pleiteado, suspendendo o cumprimento do despacho atacado até julgamento deste.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facultando-se-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relato

Curitiba, 28 de agosto de 2002. ANNY MARY KUSS

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 211532-8 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ-AGRAVANTE: LEDA MARIA BRANDÃO.

AGRAVADO : SANDRA REGINA DA SILVA. RELATOR: JUIZ - ANNY MARY KUSS

Despachos Relator

024. 0211562-6 Apelação Cível

olo: 2002/80173. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000521 Indenização. Autos Complementares: 990000302 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Luci Maria Dias Onório. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Apelado: Ruy Pedruzzi. Adv.: Osmar de Andrade Ferreira. Adv.: Fabiano Luiz Segato. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Vietne

Inconformada com a respeitável sentença de fls. 698/728 que julgou improcedente o pedido deduzido nos autos de Indenização decorrente de Erro Médico, ajuizada por Lúcia Maria Dias Onório, em face de Ruy Pedruzzi, condenando a requerente ao pagamento das custas e verba honorária, sobrestado o pagamento pelo fato de ser beneficiária da Justiça Gratuita, recorre a parte suc aduzindo em síntese

Aponta a ocorrência de culpa gravíssima, inobstante a perquirição

Incontroverso que o menor faleceu em decorrência de sofrimento fetal, ocasionando a denominada anóxia. Além disso, o médico utilizou-se, sem observar as prescrições recomendadas, de fórceps Ainda, o apelado negligenciou as regras médicas, pois jamais caberia à apelante a opção pelo parto, tendo a gestação séria ameaça de abortamento.

De outro lado, o fato do pai estar a ponto de "invadir" o hospital.

denota que não o faria sem que houvesse motivo para tanto.

Invoca a perícia médica, somadas com o depoimento do apelado e das testemunhas, estando o erro médico comprovado. Ademais, o apelado não fez contraprova para desconstituir a predita perícia, sendo que o magistrado não exarou parecer acerca desta prova, e mais, houve confissão expressa do apelado de que a perícia foi realizada adequadamente, devendo o magistrado ter observado a força do mandamento contido no art. 348 do CPC.

Ainda, alega que as testemunhas foram taxativas no sentido de demonstrar o erro médico. Quanto ao fato do magistrado sustentar que o depoimento de Antônio Figueiredo de Matos não pode se sobrepor ao próprio depoimento do médico, assevera que: este concordou com esta prova emprestada, a amizade não impediria a testemunha de dizer a verdade, bem como, entre as testemunhas e o apelado deve também existir uma relação de amizade, o depoimento pessoal jamais pode sobrepor-se ao testemunhal, por fim, a declaração está em conformidade com a perícia.

Reitera que as declarações prestadas pelo perito, não obstante a existência de outras provas, comprovam que houve sofrimento fetal. Havendo este, recomenda-se a cesariana.

Evidencia no depoimento da médica Dra. Salete, que a anóxia foi anterior ao parto, sendo que se o apelado tivesse detectado o sofrimento fetal durante o trabalho de parto o desfecho seria diferente, ou até mesmo, optado por uma cesária. Além da imperícia médica, houve erro de diagnóstico.

Quanto ao rompimento da bolsa, mesmo que o procedimento seja efetuado pela enfermeira, é responsabilidade do médico como chefe de equipe. Deve o mesmo zelar pela saúde da paciente. desde a observância dos procedimentos para perfuração da bolsa, como no cuidado na escolha de seus auxiliares (enfermeiros) e à vigilância quanto ao procedimento deles.

apelado jamais poderia ter deixado sua paciente nas mãos de enfermeiras, dando assistência à distância. Denota negligência, imperícia, sobretudo, falta de consideração com a pessoa e a

A despeito de não admitir a demora como causa da anóxia intrauterina, posicionou-se o Juiz a quo contrariamente aos Laudos Oficiais. É notório a demora ou retardamento no trabalho de parto realizado pelo apelado, sobretudo considerando os subsídios técnicos oferecidos pela perícia, que não deixam dúvida da culpa

De outro lado, face a perícia, não vinga a tese do magistrado de que o médico não tinhas meios para detectar o sofrimento do feto, que resultou em anóxia, por conseguinte, sua morte.

Requer o provimento do recurso, para que seja reformada a entença, a fim de condenar o apelado nos pedidos declinados na petição inicial.

Recebido o apelo, foram apresentadas as contra-razões pela manutenção da r. sentença.
Remetidos os autos a esta Corte, vieram-me conclusos.

É o relatório

O presente recurso não pode ser conhecido por este Tribunal de Alçada por se tratar de matéria de competência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Nos autos, o feito versa sobre erro médico resultando em morte do filho da requerente, ora apelante, baseando-se em erro de diagnóstico e negligência e imperícia do profissional, proposta a ação respectiva - Ação de Indenização em decorrência de Erro Médico (com pedidos de indenização consistentes na reparação por danos materiais e morais), em face do profissional médico réu Dr. Ruv Pedruzzi.

Foi atribuída à causa o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando aproximadamente 2307 salários mínimos nando da distribuição do feito (fls. 30), portanto muito aquém le 60 (sessenta) salários mínimos.

O procedimento adotado e correto, foi o comum ordinário. Sabe-se que a competência do Tribunal de Alçada do Paraná vem elencada no art. 103, III, alíneas "a" a "m", da Constituição

Estadual: Art.103. Compete aos Tribunais de Alçada:

III. - julgar em grau de recurso:A) AS AÇÕES RELATIVAS À LOCAÇÃO:

B) AS AÇÕES POSSESSÓRIAS C) AS AÇÕES DE USUCAPIÃO

D) AS ACÕES RELATIVAS À MATÉRIA FISCAL DE

COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E) AS AÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO;

F) AS AÇÕES DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO; G) AS EXECUÇÕES POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL E ACÕES OUE LHE FOREM CONEXAS, EXCETO AS RELATIVAS À MATÉRIA FISCAL DE COMPETÊNCIA DO ESTADO, À FALÊNCIA E À CONCORDATA.

H) AS ACÕES ORIGINÁRIAS DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; I) AS AÇÕES PROVENIENTES DE CONTRATO DE SEGURO

DE QUALQUER NATUREZA:

J) AS AÇÕES DECORRENTES DE CONTRATO DE

CORRETAGEM:

L)AS AÇÕES DECORRENTES DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL OU COMERCIAL; M)AS AÇÕES REVOCATÓRIAS, EXCETO EM MATÉRIA FALIMENTAR;

Portanto, não há como, diante do valor da causa e do procedim adotado, ser da competência do Tribunal de Alçada a hipótese concreta, sendo competente, então, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciar e julgar o recurso

Não obstante as razões acima expostas, os mais recentes Acórdãos a respeito do assunto tiveram seus recursos conhecidos e julgados

pelo Colendo Tribunal de Justiça : EMENTA: INDENIZAÇÃO - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL - ERRO MEDICO - INOCORRÊNCIA COMPLICAÇÃO DECORRENTE DA LESÃO E NÃO DA INTERVENÇÃO MEDICA. RECURSO DESPROVIDO

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA OITAVA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM NEGAR PROVIMENTO AO RECUSO. (Apelação Cível nº 0117901500. Acórdão nº 35. Relator Desembargador Eli R. de Souza da 8ª Câmara Cível. Julg: 25/03/2002)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL DO CIRURGIÃO-DENTISTA - DANO MORAL E MATERIAL - PROVA MOSTRANDO A OCORRÊNCIA DOS DANOS -PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - DIMINUIÇÃO, CONTUDO, DO VALOR DA INDENIZAÇÃO RELATIVA AO DANO MORAL - REQUERIMENTOS, OUTROSSIM, NÃO EXAMINADOS PELO MAGISTRADO SINGULAR - CONHECIMENTO, NESTA FASE, NA FORMA DO ARTIGO 515, PARÁGRAFO I., DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ELEMENTOS PROBATÓRIOS, CONTUDO, QUE RECOMENDAM O DEFERIMENTO - RECURSO DA AUTORA PROVIDO E PROVIDO PARCIALMENTE O DO RÉU.
DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES

INTEGRANTES DA OITAVA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. (Apelação Cível nº 0118735500. Acórdão nº 76. Relator Desembargador Campos

Marques da 8ª Câmara Cível. Julg: 08/04/2002.) EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARTO PREMATURO E MORTE DO RECÉM NASCIDO. DEFICIÊNCIA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E ERRO MEDICO NÃO COMPROVADOS. PROVA PERICIAL QUE CONFIRMA A ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANO MORAL INDEVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. APELO IMPROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. (Apelação Cível nº 0116633800. Acórdão nº 8603. Relator Desembargador Boneios Demchuk da 5ª Câmara Cível. Julg: 30/04/2002.

EMENTA: INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL -ERRO MEDICO - ESQUECIMENTO DE COMPRESSA CIRÚRGICA EM ABDÔMEN DE PACIENTE. COMPROVADO TER O MEDICO, APOS CIRURGIA A QUE SUBMETEU A AUTORA, TER DEIXADO COMPRESSA CIRÚRGICA NA CAVIDADE ABDOMINAL, CAUSANDO-LHE RISCO DE VIDA E SEQÜELAS INTERNAS E EXTERNAS, CABE AO MEDICO INDENIZAR A PACIENTE PELOS GASTOS COM LAPAROSTOMIA EXPLORATÓRIA REALIZADA POR OUTRO MEDICO, ALEM DAS VERBAS PARA A RECUPERAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA, BEM COMO DA ESTÉTICA. RECURSO DESPROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA OITAVA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. (Apelação Cível nº18799900. Acórdão n Relator Desembargador Eli R. de Souza da 8ª Câmara Cível. Julg: 13/05/2002)

AGRAVOS DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ERRO MEDICO -ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO -PLAUSIBILIDADE E VEROSSIMILHANÇA PLAUSIBILIDADE E VEROSSIMILHANÇA DEMONSTRADOS - DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ARBITRARIEDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSOS IMPROVIDOS.

DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO. (- Agravo de Instrumento nº 0106022200. Acórdão nº 21623. Relator Desembargador Nerio Spessato Ferreira da 3ª Câmara Cível. Julg: 14/05/2002).

Em assim agindo, os Desembargadores acolheram a competência daquele Tribunal para julgar tais causas.

Diante do exposto, declino do competência para o julgamento do

recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça, que tem reconhecido reiteradamente sua competência em casos similares. Em conseqüência, determino seja o feito baixado no registro de

pendência de julgamento deste Relator e remetidos os au Tribunal de Justiça, em face de sua competência recursal, como supra declinado.

Curitiba, 05 de setembro de 2002. ANNY MARY KUSS. Relator.

Despachos Relator

025. 0211708-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114314. Matéria: Demais cíveis. Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200000482 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Fepac - Federação Paranaense das Associações de Criadores. Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Adv.: Márcia Helena Dalcol. Agravado: Empresa Paranaense de Assistência

Técnica e Extensão Rural - Emater. Adv.: Wilton Vicente Paese Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

A requerente interpôs o presente em face da decisão proferida em Ação de Nunciação de Obra Nova c/c Perdas e Danos, entendendo desnecessária a realização de perícia, tendo em vista que o fim destinado foi atendido com vistoria posteriormente realizada, alegando em síntese:

O indeferimento de prova pericial implicará: inviabilidade de progresso na obra do Parque da Ciência, sob pena de ferir os direitos das Associações, impossibilitando a apuração de seus haveres e se as obras prosseguirem, as Associações verão ceifado em definitivo o objeto da ação de nunciação, pela impossibilidade de apuração por perícia in locco de seus haveres (não mais

Por outro vértice, impossível discernir como poderia a vistoria atender o que se pretendia com a perícia, quando apenas traz notícia da desobediência à ordem judicial, indo a agravada além do que podia com a caução ofertada.

Dessa forma, o indeferimento implica em impedir a defesa que é possível a agravante, para esclarecer a realidade dos fatos e ensurar a indenização devida às suas associadas nela agravada dequer efeito suspensivo ativo, para o fim de deferir a produção da prova pericial.

Distribuído a este relator, vieram-me conclusos

É o sucinto relatório, passo a decisão:

Pelo contido na inicial de Ação de Nunciação de Obra Nova c/c Indenização por Perdas e Danos, baseados em Termo de Cessão em Comodato, por prazo indeterminado, relata a requerente que as associações efetivaram benfeitorias no local (Parque Castelo Branco), estando as feiras canceladas pelo Governo, o qual resolveu mudar o objeto do Parque de Exposições, requerendo a paralisação das obras que a requerida esteja desenvolvendo no espaço, bem como a manutenção de posse.

A matéria concernente à nunciação de obra nova, ação de rito especial, não determina a competência recursal do Tribunal de Alçada, restrita às hipóteses enunciadas pelo artigo 103, III, da Constituição Estadual, nas quais a mesma não se enquadra.

Portanto, não estando elencada esta ação no rol de competência do Tribunal de Alçada, impõe a competência recursal do Tribunal de Justiça, eis que de acordo com a Constituição Estadual do Paraná, essa competência é residual (art. 101, VIII, da CE/89).
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA
RECURSAL. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

1. A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA ESTA RESTRITA AO DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 103 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

TRATANDO-SE DE AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA, PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA, OUE NÃO SE ENOUADRA NA PREVISÃO CONSTITUCIONAL, A COMPETÊNCIA E DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA"(TAPR - Agravo de Instrumento 154922400 - Juiz Cristo Pereira - Segunda Câmara Cível - Ac.: 12893 - Public.: 04/08/00).

"AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. COMPETÊNCIA RECURSAL.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

A competência recursal do Tribunal de Alçada em matéria cível está estabelecida na Constituição Estadual no artigo 103, inciso III, letras "a" a "m" e no artigo 275, do Código de Processo Civil. do a ação de nunciação de obra nova rito próprio estabelecido pela lei processual civil, a competência é do Egrégio Tribunal de Justiça" (TAPR - Apelação Cível 0177772-2 - Sétima Câmara Cível - Juiz Miguel Pessoa - Ac.: 141942 - Public.: 26/04/2002). No mesmo sentido, já decidiu este Relator:

"- AGRAVO DE INSTRUMENTO- AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA- MATÉRIA QUE NÃO SE ENQUADRA NA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA, CONSOANTE AO OUE DISPÕE O ARTIGO 103. III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO DE RITO ESPECIAL, NÃO TENDO RELEVÂNCIA O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA AO TRIBUNAL COMPETENTE" (TAPR - Agravo de Instrumento 115977100 - Sexta Câmara Cível - Juiz Anny Mary Kuss - Ac.: 7348 - Public.: 08/05/98).

dmitindo sua competência recursal para o julgamento de Ação de Nunciação de Obra Nova, com propriedade assevera o relator do agravo de instrumento a seguir transcrito, que sobredita ação não possui caráter possessório

"NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - TUTELA DE PROPRIEDADE - COMPETÊNCIA RECURSAL -INTIMAÇÃO RECAINDO EM EX-PROCURADORA. OUANDO A PRETENSÃO DEDUZIDA NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO O FATO DA POSSE, NÃO HA QUE FALAR EM PROTEÇÃO POSSESSÓRIA. POR ISSO, A COMPETÊNCIA RECURSAL E DESTE TRIBUNAL"(TJPR -Agravo de Instrumento - Primeira Câmara Cível - Des. Osiris Fontoura - Acórdão: 10000 - publ.: 25/04/1994)

Cumpre ressaltar que o pedido central corresponde à paralisação de obra, constituindo o pleito de manutenção de posse apenas como consentâneo da pretensão advinda com o manejo da Ação de Nunciação de Obra Nova, portanto, não sendo hábil para determinar a competência desta Corte.

Não se pode falar em prevenção, em face da informação contida às fls. 69, eis que o recurso ali referenciado, embora para este Relator distribuído, não nos foi ainda conclusos, não sendo por nós apreciado, sendo que o presente, interposto em face de despacho proferido na ação principal, de competência do E. Tribunal de Justiça, consequentemente por aquela Corte compete seu conhecimento e julgamento.

Declino, pois, da competência para conhecer e julgar o presente para o E. Tribunal de Justica do Estado.

Em face dos termos contidos no Oficio nº520/02, do Gabinete da Presidência desta Corte, atendendo deliberação do Órgão Especial, solicitou-se que, ao se apreciar os recursos considerados urgentes, na medida do possível, antes mesmo de se examinar a matéria relativa à competência recursal, se aprecie as liminares por ventura pleiteadas. Em atendimento àquela solicitação, passo nálise do pedido de efeito ativo.

A agravante requer concessão do efeito suspensivo fim de deferir-se a produção de prova pericial.

O MM. Juiz singular quanto a perícia assim dispôs no despacho atacado: "...o fim a que destinava foi atendido com a vistoria posteriormente realizada, razão pela qual não se faz mais necessária a produção da referida prova"

Sendo o juiz o destinatário da prova, cumprindo a ele aferir sobre a necessidade ou não de sua realização, face o contido no art. 130 do CPC, e porque, caso entenda necessário, pode a parte prejudicada ingressar com a cautelar de produção antecipada de provas, tenho que, por não evidenciado prejuízo iminente, ou a urgência no seu deferimento, conforme determinado pelo citado Ofício nº 520/02, da Presidência desta Corte, deixo de deferi-lo. Em face da incompetência recursal do Tribunal de Alçada para conhecer e julgar o presente recurso, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, competente para a espécie, baixandose no registro de pendência de julgamento deste Relator o presente

Intimem-se

Curitiba, 05 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS.

Relator.

ANNY MARY KUSS

Despachos Relator

026. 0211777-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/114688. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200200000440 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001565 Reintegração de Posse. Agravante: Blue Horizon - Prestadora de Serviços Telefônicos Ltda. Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Agravado: Brasil Telecom S/a. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

1. Blue Horizon - Prestadora de Serviços Telefônicos Ltda. interpôs o presente recurso com o escopo de ver reformado a decisão exarada pelo Douto Juiz da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que julgou improcedente a exceção de incompetência arguida por

Aduz o agravante, que a decisão proferida pelo juiz de 1° grau não deve prosperar pois a Comarca competente para iulgar a demanda principal é a de Paranaguá e não a Comarca de Curitiba como entende o juízo a quo tendo em vista, que o contrato firmando entre as partes tem como objeto a prestação de serviço de telefonia, não possuindo assim nenhuma previsão estabelecida quanto a disputa da posse do bem objeto da ação de reintegração

de posse.

Por fim requereu a reforma da decisão monocrática a fim de que seja reconhecida a competência para julgar a reintegração de posse na Comarca de Paranaguá.

- 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o conhecimento do recurso se impõe.
- 3. Oficie-se ao MM. Dr. Juiz a quo para que preste as informações que entender necessárias (art. 527, IV do CPC).
- 4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso V do CPC Curitiba, 03 de setembro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA RELATORA

Agravo de Instrumento n. º 211.777-7.

Despachos Relator

027. 0211865-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/114766. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9700001357 Anulatória. Agravante: Geoinfo Informática Ltda.Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Agravado: Xerox do Brasil Ltda.Adv.: Nelson Knob. Adv.: Nilza Sallete Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

. A empresa Geoinfo Informática Ltda. interpôs o presente agravo de instrumento com o intuito de ver reformado a decisão interlocutória proferida pelo MM.DR. Juiz da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - Pr que, por entender não estar configurado a hipossuficiência da agravante, indeferiu a inversão do ônus da prova requerida e determinou que as despesas com a perícia foss liantadas por ela.

Aduziu em seu recurso que a hipossuficiência existe e se encontra comprovado nos autos sendo imprescindível a inversão do ônus da prova anteriormente requerido, motivo porque deveria o MM.DR. Juiz de Direito de 1° grau já ter deferido o pleito

Ademais, segundo o agravante, a perícia nos autos se mostra extremamente necessária para a comprovação das suas alegações principalmente porque esta não possui elementos técnicos necessários para elaboração de laudo pericial em caráater particular e que também não tem como demonstrar, efetivamente, os problemas encontrados nos equipamentos e não resolvidos pela agravada e por ultimo, não possui condições financeiras para arcar com os custos da prova pericial judicial.
Requereu ao final fosse reformada parcialmente a decisão

proferida determinando que a agravada assuma o pagamento da prova pericial na área de geoprocessamento.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, o

conhecimento do recurso se impõe.

Neste primeiro momento, cabe a apreciação da necessidade ou não da concessão do almejado efeito suspensivo ativo.

Para a concessão do efeito suspensivo é necessária no caso concreto a existência de que a manutenção da decisão interlocutória proferida venha a causar lesão grave, de difícil ou

O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

Neste momento processual, e sem prejuízo de posterior apreciação do mérito, não vislumbro lesão grave de difícil reparação que possa advir da manutenção da decisão interlocutória hostilizada. Ademais, mesmo que existisse a inversão do ônus da prova neste

AGRAVO DE INSTRUMENTO. O MINISTERIO PUBLICO E PARTE LEGITIMA PARA PROPOR ACAO DE INDENIZACAO EM DECORRENCIA DE ACIDENTE DO TRABALHO SE A VITIMA E HIPOSSUFICIENTE. A ANTECIPAÇÃO DOS CUSTOS DA PERICIA CABE A QUEM A REQUEREU AGRAVO DESPROVIDO.

"O art. 68 do código de processo penal não foi revogado pela constituição federal de 1988, de forma que o Ministério Publico e parte legitima para propor como substituto processual ação para haver indenização em decorrência de acidente de trabalho para vitima hipossuficiente'

'A parte que requereu a produção de prova pericial cabe o adiantamento do custo com a realização da mesma. no caso em julgamento cabe a agravante que foi quem requereu a produção desta prova". (AGRAVO DE INSTRUMENTO 0169083-5 -CURITIBA- Ac. 11732-MARIA JOSE TEIXEIRA - SEXTA CAMARA CIVEL- Julg: 14/05/01 - DJ: 01/06/01- por nanimidade de votos, negaram provimento).

Ainda sobre o mesmo assunto: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO DE NULIDADE DE CLAUSULAS E REVISAO DAS PRESTACOES FINANCIAMENTO IMOBILIARIO. INVERSAO DO ONUS DA PROVA (ART. 6 , VIII, CDC). POSSIBILIDADE. ADIANTAMENTO DOS HONORARIOS DO PERITO. CONDICIONADO AO INTERESSE DO REU NA PRODUCAO DA PROVA, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, 1-PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DA LEI (ART. 6, VIII, CDC), VEROSSIMILHANCA DO DIREITO ALEGADO PELO CONSUMIDOR, E CONFIGURADA A HIPOSSUFICIENCIA DESTE, O JUIZ PODERA IMPOR A INVERSAO DO ONUS DA PROVA. 2- A INVERSAO DO ONUS DA PROVA NAO SE CONFUNDE COM O DEVER DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DO PERITO. ESTA OBRIGATORIEDADE PERMANECE A QUEM REQUEREU A PERICIA, POR APLICAÇÃO DO ARTIGO 33, CAPUT, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. 3- ENTRETANTO, COM A INVERSAO DO ONUS DA PROVA, ENTENDENDO O AUTOR QUE O FUNDAMENTO DA INICIAL TEM EMBASAMENTO JURIDICO, PODE DESISTIR DA PERICIA COMPETINDO AO MAGISTRADO DAR OPORTUNIDADE AO REU DIZER DO SEU INTERESSE, CASO EM QUE SERÁ O RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DOS HONORARIOS DO PERITO".(AGRAVO DE INSTRUMENTO 0162709-6 -CURITIBA - - Ac. 11944- JUIZ MIGUEL PESSOA - SETIMA CAMARA CIVEL- Julg: 12/02/01 - DJ: 23/02/01-Por una de votos, deram provimento parcial). Sendo assim, indefiro o efeito suspensivo pleiteado

3. Oficie-se ao MM Dr. Juiz a quo para que preste as informações

que entender necessárias (art. 527, IV do CPC).

4. Intime-se o agravado para manifestar-se acerca do recurso interposto, nos termos do art. 527, inciso V do CPC. Curitiba, 03 de setembro de 2002. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

RELATORA

Despachos Relator

028, 0211868-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/114106. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000199 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000266 Embargos a Execução. Agravante: Miulci Clementina Barbisan Zottis. Adv.: Ali Mustapha Ataya. Adv.: Leonardo Ditzel Mattioli. Agravado: José Alfredo da Silva. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio

VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por MIULCI CLEMENTINA BARBISAN ZOTTIS contra a respeitável decisão de fls. 50, lançada nos autos nº 199/2001, de "Execução de Título ijudicial", movida pelo exeqüente, ora agravado, JOSÉ ALFREDO DA SILVA, contra a executada, ora agravante, que determinou o cumprimento do item 5.8.8.2 do Código de Normas, a fim de designar as datas de praceamento do imóvel penhorado, as quais foram marcadas para os dias 23.09.2002 e 03.10.2002. Sustenta, em síntese, nas suas razões que vem sendo executada pelo agravado, haja vista ter prestado fiança no contrato de locação firmado entre o recorrido e o Sr. Aruatan Arion de Camargo, e. uma vez penhorada uma parte de seu único imóvel (meação), a mesma ajuizou Embargos à Execução (autos nº 266/2001), os quais foram julgados improcedentes, motivando a interposição curso de apelação, no seu efeito devolutivo, junto ao Tribunal de Alçada, com o objetivo de reformar a referida sentença. Assim o agravado deu seguimento ao processo executivo, culminando na designação das datas para praceamento do bem.

A agravante alega que foi intimada da designação das datas para praceamento do imóvel penhorado, o que lhe causou surpresa, pois a mesma esperava ser intimada primeiramente da avaliação do referido bem; todavia, a intimação a respeito da avaliação não ocorreu, daí a surpresa da agravante com a designação do praceamento sem esta providência, o que é manifestamente prejudicial à mesma, uma vez que tem o direito de manifestar-se sobre a avaliação do único imóvel de sua propriedade, penhorado nos autos de Execução de Título Extrajudicial (nº 199/2001), constituindo, essa falta, uma autêntica violação ao princípio do devido processo legal (art. 5°, LV da CF). Por conseguir imóvel estará sendo alienado por uma avaliação unilateral do avaliador judicial, só atendendo aos interesses do próprio recorrido, já que apenas este, expressamente, concordou com tal avaliação. Além do mais, a avaliação ficou aquém do valor real do imóvel penhorado, conforme comprova o parecer anexado aos autos de execução, realizado por imobiliária credenciada, demonstrando que o valor real de mercado do imóvel é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondendo o valor da meação penhorada a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), enquanto o laudo judicial avaliou a mesma em apenas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assim, se for efetivado o praceamento já designado, a agravante também terá graves prejuízos, fato este que configura gravosidade para a mesma, "ex do art. 620 do CPC

Para finalizar, a recorrente ressalta que a execução de título extrajudicial, nos termos do art. 587 do CPC, deixou de ser definitiva, pois foi interposta Apelação nos Embargos à Execução Nº 266/2001; aplicando-se também, ao caso em questão, o disp no art. 588, inciso II, do CPC, cuja nova redação, dada pela Lei Nº 10.444 de 07 de maio de 2002, preleciona que a execução provisória da sentença será feita da mesma maneira que a definitiva, observadas as seguintes regras: "o levantamento de depósito em dinheiro, e a prática de atos que importem alienação de domínio ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução idônea, requerida e prestada nos próprios autos da execução". Sendo assim, para a prática de atos que importem em alienação de domínio, no caso, o praceamento do bem, deve ser prestada caução idônea, a fim de se evitar grave dano ao executado. Não havendo prestação de caução pelo agravado na lide em questão, a suspensão das praças é medida que deve ser imposta, caso contrário, a agravante sofrerá danos. pois terá 50% (cinqüenta por cento) de seu único imóvel sendo alienado por valor abaixo do preço de mercado e uma dívida muito acima do que é realmente devido, cujo "quantum" ainda se discute na Apelação dos Embargos à Execução Nº 266/2001. No mais requer a suspensão das datas designadas para praceamento do nóvel penhorado até o definitivo trânsito em julgado do recurso

 Inobstante as ponderações jurídicas apresentadas, é de se ver que o recurso interposto não merece ser admitido, por faltar-lhe o seu pressuposto fundamental, qual seja, a existência de um ato iurisdicional recorrível.

Com efeito, a insurgência fora tirada contra a manifestação jurisdicional de fls. 50, cujo conteúdo exclusivo está voltado implicitamente à fixação de datas para a alienação dos bens penhorados em hasta pública. E assim, de conformidade com o que dispõe os §§, 1º e 2º, do art. 162, do CPC, essa determinação não pode ser considerada como sendo uma "autêntica decisão" pelo simples fato de não ter posto termo ao processo - decidindo ou não o mérito - e nem de ter resolvido qualquer questão incidente, possuindo essência de mero despacho ordinatório, contra o qual não cabe a interposição de recurso, conforme estabelece o art. 504 do mencionado diploma legal.

Nesse sentido é o seguinte acórdão:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESIGNAÇÃO DE DATAS DE PRACA. DESPACHO ORDINÁRIO IRRECORRÍVEL DUPLICIDADE DE RECURSO VISANDO A MESMA IRRESIGNAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. DILIGÊNCIA DE OFÍCIO.

A simples designação de datas para a realização de praça de imóvel penhorado, seguindo-se a decisões anteriores no tempo que apreciando questões incidentais determinam o prosseguime da execução, é mero despacho ordinatório, submetendo-se a re do art. 504 do CPC. Pedido de nulidade da penhora já objeto de outro recurso, ainda não transitado em julgado, não pode ser renovado, pena de ferir o princípio da unirrecorribilidade. Diligências determinadas de oficio para saneamento de vício considerado de ordem pública, visando o bom equacionar da execução. Agravo não conhecido.

(Agravo de Instrumento nº 198.046.492, 17ª Câmara Cível do TARS, Porto Alegre, Rel. Elaine Harzheim Macedo. j. 20.10.1998).

Assim sendo, na esteira do mencionado entendimento, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso, por entendê-lo inadmissível, uma vez que lhe falta o mencionado pressuposto fundamental, ou seja, a existência de um ato jurisdicional recorrível.

3. Dê-se baixa no registro de pendências do julgamento do presente

Curitiba, 03 de setembro de 2002. Juiz Carvílio da Silveira Filho

nachoe Relator

029. 0211924-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115957. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9900000556 Indenização. Agravante: Alexandre Matelli Correa. Adv.: Mauricio Vieira. Agravado: Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - Amorc. Adv.: Jose de Jesus Goncalves Bambil. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

Defiro o processamento do agravo.

Faça o agravante prova do disposto no art. 526 do CPC. Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo. facultando-se-lhe a juntada de cópias que entender convenie e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Defiro os beneficios da Justica Gratuita até prova em contrário Embora não tenha sido pedido o efeito suspensivo, por envolver denunciação à lide, onde se pleiteia seu indeferimento, bem como quanto a audiência conciliatória, o que, deve ser decidido antes da prolação da sentença de mérito, temos que não há como aplicar o disposto no art. 527, II, do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator

Curitiba, 02 de setembro de 2002. ANNY MARY KUSS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 211924-6 DA 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ-

AGRAVANTE: ALEXANDRE MATELLI CORREA AGRAVADO: ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROAE CRUCIS-AMORC. JUIZ - ANNY MARY KUSS.

RELATOR:

030, 0211960-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116090. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 9400000517 Reparação de Danos. Agravante: Eucliza Farias Pontarola. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Rene Ariel Dotti. Agravado: Antonio Bressan. Agravado: Tereza Czyz Bressan. Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito spensivo - regularmente interposto por EUCLIZA FARIAS PONTAROLA contra a respeitável decisão de fls. 1.028/1.030, lançada nos autos nº 517/1994, de "Ação de Reparação de Danos" (em fase de execução de sentença), movida pelos autores, ora agravados, ANTONIO BRESSAN e TEREZA CZYZ BRESSAN, contra a ré, ora agravante, que indeferiu o pedido de nova avaliação dos outros 02 (dois) imóveis de propriedade da recorrente, os quais foram penhorados.

Sustenta, em síntese, nas suas razões, que o processo em questão encontra-se em fase de execução de sentença, tendo sido penhorado o correspondente à meação da agravante sobre 03 (três) imóveis, designando-se os dias 13.05.2002 e 28.05.2002 para a realização das praças desses bens. No entanto, antes dos imóveis serem levados à arrematação a agravante apresentou petição e documentos indicando nulidades processuais, fundamentando para o cancelamento das praças designadas, que um dos três imóveis configurava bem de família e os outros dois careciam de nova avaliação antes do leilão. O juízo "a quo" entendeu que as praças designadas deveriam ocorrer e somente após esses atos analisaria a petição da agravante. No dia 28.05.2002 os agravados arremataram o equivalente à meação da agravante sobre os 03 (três) imóveis penhorados, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), equivalente à 60% (sessenta por cento) da avaliação, valor esse a ser abatido do seu crédito. O juízo de primeiro grau, apreciando a manifestação da recorrente, suspendeu a lavratura do auto de arrematação e informou que analisaria os fundamentos de sua petição em ocasião futura. Assim, foi proferida a decisão judicial, por meio da qual, foi acatada em parte a pretensão da agravante, no sentido de se reconhecer a npenhorabilidade do bem de família (matrícula nº 3.660 do 6º C.R.I. de Curitiba), determinando-se o levantamento de sua penhora e, por consequência, anulando-se o ato de arrematação; por outro lado, foi indeferido o pedido de nova avaliação dos outros dois imóveis, o que se configura na parte ora agravada da referida decisão interlocutória.

A agravante alega que o juízo "a quo" não apreciou devid o pedido de nova avaliação dos imóveis (matrículas nº 2.754 e nº 36.793, ambas do 6º C.R.I. de Curitiba), haja vista ter se passado mais de 01 (um) ano da avaliação dos mesmos (fevereiro de 2001) até a data da arrematação, bem como ter sido feita uma grande reforma em um deles, conforme comprovado através de fotografias juntadas aos autos. Assim, estando desatualizada a avaliação anteriormente feita, a arrematação iria causar grande prejuízo financeiro para a recorrente, posto que o mercado imobiliário é composto de inúmeras variáveis, de modo que em um ano e meio um imóvel pode sofrer significativa modificação no seu preço. Por conseguinte, é imprescindível a anulação da arrematação do equivalente à meação desses dois imóveis, para ser feita nova avaliação dos mesmos, pois a decisão agravada não enfrentou os dois argumentos expostos pela agravante: decurso de mais de ano da avaliação e reforma de um dos imóveis que acarretou valorização do mesmo; constando na decisão judicial que a avaliação "não foi efetuada há muito tempo" e que "não trouxe a executada outro argumento para justificar seu pedido"

A recorrente ressalta, ainda, que tendo a penhora recaído sobre apenas metade do patrimônio, era previsível que um terceiro não se interessasse pelos imóveis; assim, os agravados arremataram os bens pelo equivalente a 60% da avaliação. Nesse contexto, quanto menor a avaliação, menor será o valor da arrematação e, por conseqüência, maior será o prejuízo da agravante, pois o valor integral dos dois imóveis penhorados (retirado o bem de família) foi avaliado, em fevereiro de 2001, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mas como tratou-se de penhora sobre a meação, a mesma recaiu sobre a quantia de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que a arrematação ocorreu por 60% do preço, isto é, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor este que será abatido do crédito dos agravados. Por isso, tendo em vista a reforma de um dos imóveis e o tempo transcorrido. com certeza a nova avaliação será muito maior que R\$ 250.000,00. Para finalizar, a agravante requer a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, a fim de não ser lavrado o auto de arrematação dos dois imóveis até a decisão final do presente recurso, bem como seja reformada a decisão agravada, para ser declarada a nulidade da arrematação, além de ser determinada nova avaliação dos dois imóveis penhorados.

- 2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

 3. Analisando-se os elementos de convição apresentados,
- constata-se que a relevância da argumentação jurídica expendida somente se encontra presente em relação a um dos imóveis arrematados, posto que, dependendo da situação concreta, o seu efeito valor poderá ser superior ao da avaliação, razão pela qual. nos termos do art. 558 do CPC, concedo parcialmente o efeito suspensivo clamado, a fim de que não seja lavrado o auto de arrematação referente ao imóvel matriculado sob o nº 36.793. devidamente descrito no item 3, das fls. 18-TA.
- Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito a concessão do mencionado efeito suspensivo, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

 5. Cumpra-se com o disposto nos incs. IV e V, do art. 527, do CPC.

6 Intime

Curitiba, 04 de setembro de 2002. Juiz Carvílio da Silveira Filho

Despachos Relator

031. 0212062-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116389. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200200000920 Manutenção de Posse. Agravante: Jorge Alves da Cunha. Adv.: Robson Adriano de Oliveira. Agravado: Sergio Murilo Bainha. Adv.: Sérgio Murilo Bainha. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Nego o almejado efeito suspensivo. Em conseqüência, resulta mantida a r. interlocutória de fls. 63/64-

Evidentemente, dado o radical antagonismo das graves afirmações contidas nos autos - acusação de roubo, falsificação e quejandos - uma das partes lança mão de inverdades. Ocorre que o Agravado comprovou a existência de

busca e apreensão, determinada por autoridade policial - e apenas isto, por ora, confere foros de veracidade às suas alegações.

Incumbiria ao Agravante, por outro lado, fazer prova - ao menos - de haver pago o preço do automóvel (cópia de cheque transferência bancária ou algo do genêro).

Nesse contexto, há de prevalecer a decisão singular

- até que venham aos autos informações e respostas.

2.- Requisitem-se as informações ao d. Juiz da causa,

que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

3.- Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo Estatuto.

4.- Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos,

Curitiba, 03 de setembro de 2002. Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI - Relator

Despachos Relator

032. 0212064-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116331. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200200000815 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Isabel Gutierrez Wachelke. Adv.: Joao Carlos de Macedo. Adv.: Diva Maria Dulcio de Macedo. Agravado: Marcello Cortes Chaves. Agravado: Carlos Cesar Rigolino. Agravado: Zilda Carmem Foltran Rigolino, Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível, Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

 1.-Insurge-se a agravante contra decisão que excluiu
 os fiadores da execução do contrato de locação, sob o fundamento de que com a prorrogação da avença por prazo indeterminado, encerra-se a responsabilidade dos garantidores. Sustenta, em síntese, que o termo final da fiança é a efetiva entrega das chaves, conforme dispõe o art. 39, da Lei n.º 8.245/91, e que a exoneração

da fiança seria possível por meio da ação própria, o que não houve.

De início, impende observar que o presente agravo de instrumento encontra-se devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art. 525, CPC), além de preencher os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, o que possibilita seu exame.

O pleito de suspensividade escora-se na possibilidade da decisão agravada resultar lesão grave ou de dificil reparação ao agravante. Imprescindível, ainda, a relevância dos fundamentos

Ambos se fazem presentes, num primeiro mome no caso em tela.

Com efeito a tese defendida nelo Juízo singular no decisum não se compatibiliza com a orientação que vem sendo adotada por esta Colenda Câmara. É que os fiadores, nos termos da Cláusula Décima Oitava do contrato executado, assumiram livremente o compromisso de garantir a avença até a efetiva entrega das chaves, e, como se trata de um direito disponível, esta disposição tem sido declarada válida por esta Corte.

O objetivo maior de se declarar válida referida cláusula,

como vem sendo destacado, é a preservação dos negócios jurídicos privados e a estabilidade do próprio Direito.

Ademais, é evidente que a exclusão dos fiadores da

execução movida pela agravante acarretará prejuízos, vez que a insolvabilidade do locatário ocasionaria o insucesso da demanda executiva.

- 3.- Destarte, tendo em vista que a possibilidade da decisão agravada causar lesão grave ou de difícil reparação agravante e a relevância dos fundamentos, DEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, com fulcro no art. 558 do Código de Processo Civil, e determino que, até ulterior manifestação deste Colegiado, os fiadores integrem a execução movida pela agravante.
- 4.- Dê-se ciência desta decisão ao d. Juiz da causa, requisitem-se informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.
- 5.- Intimem-se os agravados, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto.
- 6.- Ultimadas as diligências ou vencidos os prazos

Curitiba, 03 de setembro de 2002. Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI

Despachos Relator 033. 0212290-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116157. Matéria: Demais cíveis. Comarca Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000349 Indenização. Agravante: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Agravado: Eliezer Levi Maia. Agravado: Noeli Maria dos Santos Gomes. Adv.: Glauco Luciano Ramos. Interessado: Santa Casa de Londrina Interessado: Hospital Evangélico de Londrina. Interessado Hospital Evangélico Alto da Colina. Órgão Julgador: Sexta Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS

Defiro o processamento do agravo.

Faça a agravante prova do disposto no art. 526 do CPC. Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se os agravados para que respondam em igual prazo facultando-se-lhes a juntada de cópias que entenderem convenientes e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Embora não tenha sido pedido o efeito suspensivo, trata o despacho atacado de não acolhimento do pleito de reconhecimento da prescrição com fulcro no Código de Defesa do Consumidor e em se tratando de matéria de ordem pública, que pode ser conhecida até mesmo de oficio, se reconhecida a prescrição quando do julgamento deste, tal leva à extinção do processo.Entendo, pois, que tal matéria deve ser decidida antes da prolação da sentença de mérito, e assim sendo, não há como aplicar o disposto no art. 527. II. do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator. Curitiba, 04 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 212290-9 DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ-

AGRAVANTE: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA.
AGRAVADO: ELIEZER LEVI MAIA E OUTRO.

JUIZ - ANNY MARY KUSS

Despachos Relator

034. 0212297-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116135. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000432 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Carlos Lopes. Agravante: Maria das Graças Scoponi Lopes. Adv.: Elezer da Silva Nantes. Agravado: Keiko Akiyoshi. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Façam o agravante prova do disposto no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Face o despacho do MM. Juiz singular que indeferiu os beneficios da Assistência Judiciária Gratuita aos agravantes, inconformado com o mesmo, interpuseram o presente, pleiteando o efeito

A simples declaração de não poderem arcar com as custas processuais, sem prejuízo ao sustento da família, é motivo para a concessão do benefício, pelo que, relevante se mostra a fundamentação. O prejuízo se mostra evidente, quer patrimonial, quer processual, e assim sendo, hei por bem conceder o efeito uspensivo ao despacho atacado, até julgamento deste.

Intime-se o agravado para que responda em igual prazo, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 212297-8 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA- PARANÁ-

AGRAVANTE: CARLOS LOPES E OUTRO. AGRAVADO : KEIKO AKIYOSHI. JUIZ - ANNY MARY KUSS.

035. 0212377-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/105415 Matéria: Demais cíveis Comarca Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200200000525 Anulatória. Agravante: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Murilo Cleve Machado. Agravado: Lfm Planejamento e Servicos de Shopping Center Ltda. Adv.: Elezer da Silva Nantes Adv.: Cecílio Maioli Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. contra a decisão que antecipou a tutela pleiteada nos autos de "Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual" que lhe promove a LFM PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SHOPPING CENTER LTDA, para o fim de suspender os efeitos da cláusula que prevê o cancelamento automático do seguro, de modo a manter vigente o contrato celebrado entre as partes até ulterior deliberação.

Sustenta, em síntese, que o contrato firmado é um ato jurídico perfeito e acabado e que a prerrogativa então exercida estava nele expressamente prevista, como se pode inferir de sua alínea "e", da cláusula 14.1; que a cláusula de rescisão unilateral não é nula e nem potestativa, porque atende as exigências legais vigentes; que o Código de Defesa do Consumidor não é aplicável à hipótese em exame, uma vez que a contratante é uma empresa que não é beneficiária do plano de saúde contratado; e que, finalmente as normas da Lei nº 9.656/98 não a impedem de não aceitar a renovação do plano que haviam estabelecido.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Examinando os elementos de convicção colhidos no feito constato a relevância dos fundamentos jurídicos trazidos nas razões recursais e a efetiva possibilidade de ocorrência de perigo de dano de difícil reparação - ao menos em sede de juízo provisório tendo em vista o que dispõem as Cláusulas 14.1, "e", e 14.2 do contrato firmado entre a Agravante e a Agravada, e, em razão disso, entendo como atendidas as exigências estabelecidas pelo art. 558 do CPC e concedo ao presente agravo de instrume efeito suspensivo que lhe foi reclamado.

4. Cientifique-se o Dr. Juiz de Direito sobre a concessão do efeito suspensivo mencionado, requisitando-se-lhe as informações de

5. Cumpra-se com o disposto no art. V, do art. 527, do CPC.

Curitiba, 05 de setembro de 2002. Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

036. 0212756-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/120475. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 200200073300 Medida Cautelar. Agravante: Soma Dorani Ltda, Adv.: Paulo Henrique Campilongo Agravado: Ebox Smart Importação e Exportação Ltda. Adv.: Pa Sergio Sena. Interessado: Dorani Co. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho: I- Num primeiro momento, a mim me parece que empresa contra a qual foi proposta a cautelar inominada, Darani CO., embora sócia da Agravante, Soma Darani Ltda., firmou o contrato com a Agrada em nome próprio, sem qualquer vínculo com a Agravante. Por essa razão, e para evitar que a astreinte incida contra a agravante, entendo necessário conceder o postulado efeito auspensivo, até que seja esclarecido, inclusive, em posse de quem tos pleiteados na medida acautelatória. II- Dê-

se ciência, com urgência, desta decisão ao d. Juia da causa requisitando-lhe as informações no prazo legal. III- Após, intimese a Agrvada, na forma do inciso V do art. 527 do código de so Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, do mesmo estatuto. IV-Ultimadas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-se

I Divisão Cível

Sexta Câmara Cível em Composiç Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02840 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Albirone Toazza	001	0185478-4
Carlos Roberto Veiga Krueger	001	0185478-4
Constance Maria Cortes Santos	004	0206796-9
Luciano Dalponte	001	0185478-4
Márcia Eliza De Souza	003	0202954-5
Raimundo Firmino Dos Santos	002	0198524-6
Wilson Jose Dos Santos	004	0206796-9

001. 0185478-4 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2001/125260. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700000989 Reintegração de Posse. Autor: Rosangela Ferreira de Paula. Autor: Jorge Paulo de Souza. Adv.: Luciano Dalponte. Réu: Nelci Muhlstedt Moreira. Adv.: Carlos Roberto Veiga Krueger. Adv.: Carlos Albirone Toazza. Órgão Julgador: Sexta Cânara Integral. Relator: Juiz Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Revisor Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

À especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias

Despachos Relator

002. 0198524-6 Conflito de Competência(C.Int)
Protocolo: 2001/57365. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200000043731 Revisão de Contrato. Suscitante: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Aristóteles Pires. Adv.: Raimundo Firmino dos Santos. Interessado: Banco Banestado- Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despa-

cho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.-Cuida-se de conflito negativo de com 1.-Cuida-se de conflito negativo de competência, em que figura como suscitante o JUIZ DE DIREITO DA 17.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA discordando do despacho do JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA desta Comarca, ora suscitado, que declinou da competência para julgar a causa, em razão da privatização do BANESTADO S/A por força do art. 113, do Código de Processo Civil.

Entende o Juízo suscitante ser competente a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba para julgar a ação ordinária, em face do disposto no art. 87, do Código de Processo

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

2.-A controvérsia dos autos reside em determinar se a competência para julgar a ação ordinária com pedido de tute la antecipada (autos n.º 43.731/00) é da 17.ª Vara Cível de Curitiba ou da 1.ª Vara da Fazenda Pública desta Cor da privatização do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, parte litigante na demanda.

Quando diz a lei que "determina-se a competência no momento em que a ação é proposta" (art. 87, primeira parte), o que quer dizer é que, uma vez proposta a ação, os critérios legais utilizados e os elementos de fato, subsumidos aos legais, para sua determinação, perduram daí para diante, pois que, 'irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito" que serviram para determiná-la.

Todavia, o próprio art. 87, da Lei Processual, prevê exceções à regra acima referida, ou seja, não há manutenção da competência, à luz da dos elementos contemporâneos à propositura, nas hipóteses de "supressão do órgão judiciário" ou quando se alterarem as regras de competência "em razão da matéria ou da hierarquia Entendo que, em razão da modificação na quali-

dade da parte, vale dizer, de economia mista estadual à entidade de capital privado, e pois, sem participação do poder público, perde o foro privilegiado (art. 223, CODJ/Pr), cuia disposição decorre da atribuição da lei processual (art. 91, CPC), estando enquadrado na exceção prevista no art. 87, parte final, do Código de Processo Civil. Consolidou-se, no entanto, nesta Egrégia Corte, o

entendimento de que o julgamento dos processos já em trâmite nos Juízos da Vara da Fazenda Pública, por ocasião da privatiza-ção do BANESTADO S/A deva neste Juízo permanecer até sentença, diante do princípio da perpetuatio jurisdicionis (art. 87, primeira parte, CPC).

Esse posicionamento, como se observa dos arestos colacionados, foi proclamado pelos extintos Grupos de Câ-

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. BA-NESTADO. REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO AJUIZADA AN-TERIORMENTE A SUA PRIVATIZAÇÃO. ALTERAÇÃO IRRELEVANTE. PREVALÊNCIA DA REGRA PREVISTA NO ART, 87, DO CPC, PERPETUATIO JURISDICTIONIS. CONFLITO PROCEDENTE.

"A privatização do BANESTADO não lhe retira o privilégio de ter os seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados todos os que estão em andamento, julgados pela Vara de Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil."

(Conflito de Competência 168701-4 - CURITIBA - Ac. 1133 -

Juiz conv. WILDE PUGLIESE - Primeiro Grupo de Câmaras

"EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INCOMPETÊN-

CIA DE FORO. REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. PRIVATIZA-ÇÃO. O BANESTADO NÃO TEM FORO PRIVILEGIADO, MAS APENAS JUÍZO PRIVATIVO (VARA ESPECIALIZADA NAS CAUSAS OUE DEVAM TRAMITAR NA COMARCA DE CURITIBA). A COMPETÊNCIA SE DEFINE NO MOMENTO DA PROPOSITURA DA ACÃO, CONSOANTE O ART, 87 DO CPC, SENDO IRRELEVANTE A ALTERAÇÃO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCEDENTE."

(Conflito de Competência nº 169.536-1. Segundo Grupo de Câmaras Cíveis. Relator Juiz EUGÊNIO ACHILLE GRANDINET-

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - BANESTA-DO - REDISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO - PRIVATIZAÇÃO - AL-TERAÇÃO IRRELEVANTE QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES EM ANDAMENTO - ARTIGO 87, DO CÓDIGO DE PROCES-SO CIVIL - CONFLITO PROCEDENTE.

A privatização do Banestado não lhe retira o privilégio de ter os

seus feitos já ajuizados, ou seja, todos os que estão em andamento, julgados pela Vara da Fazenda Pública, pois a competência se define no momento da propositura da ação, nos termos do artigo 87, do Código de Processo Civil." (Conflito de Competência nº 168.521-6 - Relator ROGÉRIO

COELHO - 3º Grupo de Câmaras Cíveis)

Esta colenda 6.ª Câmara, igualmente, aderiu à ori-tação acima referida:

"MEDIDA CAUTELAR, COMPETÊNCIA, PRIVATIZAÇÃO DE BANCO ESTADUAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO AR-TIGO 87 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ajuizada a ação, por força do princípio da perpetuação da jurisdição, torna-se irrelevante em termos de competência a privatizacão do Banco Estadual, ressalvando-se, obviamente, as causas indicadas na parte final do artigo 95 do Código de Processo Civil. Agravo de Instrumento provido."(Ac. n.º 12.449, Rel. Juiz Conv. Jucimar Novochadlo.)

Portanto, resta-me acatá-la, tendo em linha de con ta ser a majoritária.

3.-Diante do entendimento jurisprudencial predominante neste Tribunal de Alçada, no sentido de reconl perpetuação da jurisdição das causas em que for parte o BANES-TADO S/A, hei por bem passar a adotá-lo para, de oficio, nos termos do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, acolher o presente conflito negativo e declarar competente o Juízo Suscitado

> 4 -Dê-se ciência aos Juizes de Direito envolvidos Curitiba, 30 de agosto de 2002.
>
> Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI Relator

Despachos Relator

003. 0202954-5 Ação Rescisória (C.Int.)
Protocolo: 2002/75962. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acão Originária: 9700001896 Acidente do Trabalho. Autor: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Márcia Eliza de Souza. Réu: Paulo Granze Kopchinski. Órgão Julgador: Sexta Câmara Integral. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Desnacho:

 Trata-se de ação rescisória com pedido de antecipação dos efeitos da tutela inaudita altera parte proposta pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, a fim de suspender in limine os efeitos do acórdão n.º 112090, desta colenda 6.º Câmara, e ao final determinar a sua rescisão.

Alega a autora ter a r. decisão violado literal dispositivo de lei, porque teria afrontado o art. 166 do Decreto-Lei 611, de 21/07/ 1992. Isto porque o v. acórdão rescindendo autorizou a concessão do beneficio de auxílio-acidente a contar da cessação do auxílio-doença, o que se deu em 08/02/1992, aplicando ao caso a Lei 9.039/95, que prevê a concessão do benefício num percentu-al de 50% sobre o salário de contribuição do segurado, enquanto deveria ter aplicado o Decreto-Lei 611, de 21/07/1992, que autoriza a concessão do mesmo benefício em um percentual de 30% sobre o salário de contribuição.

Nesse sentido, requer a antecipação dos efeitos da tutela a fim de suspender os efeitos da decisão rescindenda, para que o Instituto Nacional de Seguridade Social não tenha que realizar pagamento que entende ser indevido, causando danos ao erário. É a síntese do essencial.

2.-Não vislumbro, no presente caso os pressupostos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela.

Primeiro porque não há prova inequívoca de que houve violação

de literal dispositivo de lei com a cessão do aludido benefício no percentual de 50% sobre o salário de contribuição. Segundo, porque para o INSS não há receio de dano irreparável ou de difícil reparação como o pagamento do beneficio no percentual de 50% e não de 30%. Muito pelo contrário, levando em consideração a capacidade econômica das partes, o risco de se causar um dano irreparável estaria em se reduzir, liminarmente, o valor do beneficio concedido ao segurado.

Por essas razões, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fulcro no art. 273, do Código de Processo Civil. 3.-Cite-se o réu para que, no prazo de quinze (15) dias, responda

aos termos da ação. 4.-Na sequência, remetam-se os autos à d. Procuradoria Geral de Justiça.

5.-Ultimadas as diligências, voltem-me.

Curitiba, 03 de setembro de 2002. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI - Juiz Conv.

004. 0206796-9 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/93225. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 9800000236 Cobrança. Autor: José Tadeu Machado. Adv.: Wilson Jose dos Paulo Habith. Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto. Despacho

Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de Ação Rescisória com pedido de rescisão de decisão em primeiro grau, que determinou a arrematação de imóvel, proferida pelo Juízo da 1a Vara cível de São José dos Pinhais, nos autos 236/98 de Ação de Cobrança. Pede a declaração da nulida de do auto de arrematação, e que sejam considerados nulos todos

os atos praticados desde então. A presente Ação Rescisória não ultrapassa o juízo de adn lidade por não ser a ação adequada para a desconstituição de venda judicial de bem arrematado, ou seja, ocorreu a carência da ação. Também é imprópria, já que a ação devida é a de anulação de ato jurídico (art. 486, do Código de Processo Civil). Neste

sentido, julgou o STJ:
EXECUÇÃO FISCAL E PROCESSUAL CIVIL. ARREMATA-ÇÃO. AÇÃO ADEQUADA PARA ANULAÇÃO. NECESSI-DADE DA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR. CURADOR ESPE-CIAL. FRAUDE A EXECUÇÃO. LEI 6.830/80. ARTIGO 185,

A ARREMATAÇÃO É ANULAVEL POR AÇÃO ORDINA-RIA (ART. 486, CPC), COMO OS ATOS JURIDICOS EM GE-RAL. SENDO INADMISSIVEL A EXIGÊNCIA DE SER MO-VIDA AÇÃO RESCISORIA.

6. RECURSO IMPROVIDO.

RESP 3255/BA; RECURSO ESPECIAL (1990/0 RESP 3255/ BA: RECURS DJ DATA: 18/04/1994 Min. MILTON LUIZ PE-REIRA (1097)

Comercial e Processo Civil. Falência. Alienação judicial. Nulidade. Ação própria. Edital. Jornal de grande circulação. A ação própria a desconstituição de venda judicial de bem arrecadado em processo de falência é a anulação do ato jurídico.

(Art.486, do CPC). RESP 41969/DF; RECURSO ESPECIAL (1993/0035386-1) DJ DATA:26/10/1998 PG:00112 RSTJ VOL.:00113 PG:00186 / Min. COSTA LEITE.

Além disso, falta-lhe legitimidade ativa, porquanto o imóvel arrematado jamais lhe pertenceu como de direito, visto que a escritura de fls. 16/17, pela qual o autor adquiriu o imóvel arrematado, não foi registrada no competente Registro de Imóveis, em dissonância aos arts.167, inciso I, 29, combinado com o art. 169, da Lei 6015/73.

Ante o exposto, indefiro a inicial e julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

Curitiba, 05 de setembro de 2002.

Paulo Habith Juiz Relator.

II Divisão Cível Sétima Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02774 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson De Castro Junior	007	0202715-8
Alessandro Serafin O. Luis	002	0187658-0
Alexandre Martins Calil	026	0212345-9
Aluisio Pires De Oliveira	010	0210405-2
Amaury De Mello Queiroz	017	0211584-2
Ana Paula E. Magalhaes	007	0202715-8
Anelise Cerizze Marcondes	009	0209196-1
Arnaldo Conceição Júnior	021	0211863-8
Arthur Oliva Filho	023	0211954-4
Augusto Pastuch De Almeida	012	0211102-0
	013	0211102-0
Bernardo Duarte Almeida Fonseca	011	0210582-4
Carlos Alberto B. Caggiano	001	0186489-1
Carlos Eduardo M. Hapner	022	0211886-1
Claudinei Belafronte	008	0208453-7
Claudiney Dos Santos	025	0212054-3
Daniel Lourenço Machado	020	0211859-4
Daniel Marques Virmond	001	0186489-1
Daniella Letícia Broering	007	0202715-8
Dirceu Antonio Andersen Júnior	021	0211863-8
Djalma Sigwalt	005	0203258-2
Eduardo Pereira De O. Mello	007	0202715-8
Ercílio César Dutra	015	0211117-1
Ercílio Rodrigues De Paula	016	0211398-6
Ernesto Tzirulnik	002	0187658-0
Everson Manjinski	026	0212345-9
Fabiano Nuud De Souza	015	0211117-1
Fernando Teixeira Ruiz	004	0189862-2
Francisco Braz Neto	007	0202715-8
Geraldo Manjinski Júnior	026	0212345-9
Gilson José Dos Santos	017	0211584-2
Gilvan Antonio Dal Pont	009	0209196-1
Gladimir Adriani Poletto	011	0210582-4
Gustavo De Almeida Flessak	012	0211102-0
	013	0211102-0
Heloisa Helena Pires Meyer	004	0189862-2
Henrique Lauriano De Souza	005	0203258-2
Hyperides Zanello Neto	014	0211108-2
Hélio Marinho Spigolon	015	0211117-1
Isadora Selig Ferraz	003	0188869-7
Ivan Ariovaldo Pegoraro	025	0212054-3
Ivana Maria Garrido	027	0212549-7
Jaime Domingues Brito	004	0189862-2
Jean Anderson Albuquerque	008	0208453-7
Joao Bosco Lee	007	0202715-8
Jose Francisco De Assis	019	0211653-2
José Antonio Volpi Da Silva	015	0211117-1
José Cid Campêlo	002	0187658-0
F	022	0211886-1

José Rodrigo Sade 002 0187658-0 0211886-1 022 João Batista Xavier Da Silva 011 0210582-4 010 0210405-2 João Hortma João Soares Rosa 0186489-1 001 Laurindo Gobi 005 0203258-2 0202715-8 0210405-2 Luciana B. D. C. Maranhão 007 Manif Antonio Torres Julio Marcelo De Souza Teixeira 010 026 0212345-9 Marcelo Marques Munhoz 0211863-8 021 Marcos Leate 025 0212054-3 Margareth Zanardini 024 0211980-4 Maria Christina Dos Santos 0211653-2 Marisa Borba Ferreira 003 0188869-7 Mauro Cominato Men 018 0211588-0 Moacir Borges Junior 0212549-7 Márcia Regina Rodacoski 005 0203258-2 Mário Gregório Barz Junior Mônica Regina Ramos Bacellar 010 024 0210405-2 0211980-4 Odécio Aparecido Trevisan 006 0186807-9/01 Paulo Cesar Pires Carvalho 010 0210405-2 0202715-8 Peregrino Dias Rosa Neto 007 Raquel Mercedes Motta Renato Beltrami 023 0211954-4 0202715-8 0211108-2 Robison Maranhao 014 Rodrigo Benevides De Carvalho Rogério Verdade 004 0189862-2 0211588-0 018 Saulo De Tarso A. Carneiro 009 0209196-1 Sergio Manoel Masteck Ramos 024 0211980-4 Sérgio Roberto De Oliveira 0211398-6 Tarcísio Araújo Kroetz 022 0211886-1 020 0211859-4 Walter Borges Carneiro 0211102-0 012 013 0211102-0

Despachos Vice-presidente

001. 0186489-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/134348. Matéria: Demais cíveis. Comarca Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000670 Indenização. Agravante: Rinaldo Alves dos Santos. Agravante: Roseli Zancanella dos Santos. Adv.: Carlos Alberto Bittencourt Caggiano. Agravado: Catarina Horst. Agravado: João Luiz Horst. Agravado: Ani-ta Rozenski Horst. Agravado: Lucas Edilson Horst. Agravado: Marlene Chicovski Horst, Agravado: Irineu Petranski, Agravado: Selma Aparecida Horst Petranski. Agravado: Edvaldo Horst. Agravado: Eliane Aparecida Ramos Horst. Agravado: Sonia de Fatima Horst. Adv.: João Soares Rosa. Interessado: Caminhos do Paraná S/a. Adv.: Daniel Marques Virmond. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Des-

Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a deci-são final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Curitiba, 03 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

002. 0187658-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/146253. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000070029 Cobrança. Agravante: Real Previdência e Seguros S/a.Adv.: Alessandro Serafin Octaviani Luis. Adv.: Ernesto Tzirulnik. Agravado: Celmira Aparecida da Cruz Lima. Adv.: José Rodrigo Sade. Adv.: José Cid Campêlo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

Onventa l'onional. Despacio.

Trata-se de recurso especial e recurso extraordinário manifestados contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introdu-

zido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reite rar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões". À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente

Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Curitiba, 03 de setembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

Mattar. Despacho:

Despachos Vice-presidente

003. 0188869-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/157451. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba, Vara: 11a Vara Civel, Ação Originária: 200100001117 Indenização. Agravante: Giovanna Price de Melo. Adv.: Marisa Borba Ferreira. Agravado: Hormocentro Laboratórios de Dosagens Hormonais e Análises Clínicas. Adv.: Isadora Selig Ferraz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes

Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que de-

cidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reite rar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões"

À vista disso, determino a remessa destes autos ao compete

Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Intimem-se. Curitiba, 03 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS Juiz Vice-Presidente

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Despachos Vice-presidente 004. 0189862-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/138803. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000123 Cobrança. Agravante: Espólio da Vaciele Iaciura. Adv.: Jaime Domingues Brito. Adv.: Fernando Teixeira Ruiz. Agravado: Hospital Alemão Oswaldo Cruz. Adv.: Heloisa Helena Pires Meyer. Adv.: Rodrigo Benevides de Carvalho. Órgão Julgador:

Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Trata-se de recurso especial manifestado contra acórdão que decidiu agravo de instrumento.

Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei n.º 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutó-ria em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a deci-são final, ou para as contra-razões".

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Curitiba, 03 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

Despachos Relato

005. 0203258-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/146604. Matéria: Demais cíveis. Comarca Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000123 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000126 Cobrança. Apelante: Antonio Cavicchioli. Adv.: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achi-lle Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Proferido: No protocolizado sob No 2002.00107916. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. J. Anote-se. Inadmissivel vista no momento. Intimem-se.

006. 0186807-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/70520. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1868079 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 990000829 Medida Cautelar. Embargante: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan, Embargado: Unipar - Universidade Paranaense. Embargado: Opec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Despacho: Diante do caráter infringente que o embargante quer impetrar aos

embargos, oportunizo às embargadas para que, querendo, possam manifestar-se, em 05 (cinco) dias. Int.

Despachos Relator

007. 0202715-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/75890. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000204 Medida Cautelar. Agravante: Tcp - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/a. Adv.: Francisco Braz Neto. Adv.: Luciana Brustolin de Castro Maranhão. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Renato Beltrami. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Agravado: Laminort Indústria e Comércio de Lâminas S/a. Adv.: Adilson de Castro Junior. Adv.: Joao Bosco Lee. Adv.: Ana Paula E. Magalhaes. Adv.: Daniella Letícia Broering. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Face as informações prestadas pelo agravante às fls. 216, no sen-

tido de que prestara a caução integral determinada pelo despacho agravado, perdendo o objeto o presente recurso.

Desta forma, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao

mesmo.

Intimem-se

Curitiba, 05 de setembro de 2.002. PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

008. 0208453-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/98648. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000836 Medida Cautelar. Agravante: Antonio Luiz Trevisani. Adv.: Claudinei Belafronte. Adv.: Jean Anderson Albuquerque. Agravado: Antonio Luiz Trevisani Júnior. Agravado: Marcelo Eduardo Trevisani. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descricao: Despacho Deciso-

Homologo a desistência do recurso

Em. 4.9.2002.

Lauro Laertes de Oliveira Relator

Agravo de Instrumento nº 153.105-9

Despachos Relator

009. 0209196-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/101191. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000486 Reintegração de Posse. Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.a. - Telesp. Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont. Adv.: Ane-lise Cerizze Marcondes. Agravado: Cosmotec do Brasil Industrial Ltda. Adv.: Saulo de Tarso A. Carneiro. Interessado: Engecol ntos Gerais e Construções Ltda. Órgão Julgador:

Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho

Descricao: Despacho Decisorio.
Face as informações prestadas pelo Juiz monocrático às fls. 85, no sentido de que, o processo principal encontra-se suspenso de-vido à oposição de embargos, o presente recurso perdeu o objeto. Desta forma, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao

Intimem-se

Curitiba, 05 de setembro de 2.002.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

010. 0210405-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/71416. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9400000640 Declaratória. Autos Complementares: 9400000460 Medida Cautelar. Apelante: Comercial Agrícola Pahina Ltda. Apelante: Mercearia e Quitanda Monte Alban Ltda. Apelante: Fujio Isozaki Hortifrutigranjeiros Ltda. Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho. Adv.: Aluisio Pires de Oliveira. Apelante: Kondo Comercial Agrícola Ltda. Adv.: Mário Gregório Barz Junior. Apelado: Os Mesmos Apelado: Safe Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: João Hortmann. Adv.: Manif Antonio Torres Julio. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho:

Intime-se, via imprensa, o Dr. Mário Gregório Barz Júnior, para que, em 5 (cinco) dias, carreie os autos o substabelecimento de procuração, advogado que se apresenta de Kondo Comercial Agrícola Ltda.

Despachos Relator

011. 0210582-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/27452. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000599 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9900001215 Ação Monitória. Apelante: Construtora Milênio Ltda. Adv.: João Batista Xavier da Silva. Apelado: J. Malucelli Seguradora S/a. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Adv.: Gladimir Adriani Poletto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso de apelação cível interposto contra decisão proferida na exceção de incompetência (relativa). Esta incidental foi manejada pela ré na contestação à ação monitória (autos nº 1215/99), cuja petição foi autuada em apartado (autos nº 599/2001).

Salienta-se que a exceção de incompetência relativa deve ser deduzida pelo réu, no prazo da contestação, cuja petição será autuada em apartado, com a suspensão do processo principal, a rigor do disposto nos artigos 306 e 307 a 311, todos do Código de Processo Civil.

Anota-se que a decisão proferida na exceção de incompetência tem caráter interlocutório, conforme previsão do artigo 306 do Código de Processo Civil. Desta forma, se sujeita à impugnação pela via recursal do agravo de instrumento, a par do disposto no artigo 311 do Código de Processo Civil que traz: "Julgada procedente a exceção, os autos serão remetidos ao juiz com-

Tratando-se de decisão interlocutória, porquanto resolve questão incidental e não põe fim ao processo, não há que se falar em sentença terminativa com ou sem julgamento de mérito ou definitiva, pelo que se aplica a regra do artigo 522, caput do Código de Processo Civil, observe-se: "Das decisões interlocutórias, caberá agravo, no prazo de dez dias, retido nos autos ou por instrumento.

E, diante da possibilidade do reexame quanto a admissibilidade recursal pelo Tribunal, impõe-se reconhecer a inviabilidade do seguimento deste recurso, uma vez que, interposto em contrariedade à expressa norma processual (art.522,

Diante do exposto, na forma do artigo 527, I, c.c. o artigo 557, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Após, transitada em julgado, devolvam estes au-

tos `a origem.

Curitiba, 02 de setembro de 2.002. Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

012, 0211102-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/111220. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200200000657 Ação de Despejo. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Agravado: Carollo Combustíveis Ltda. Agravado: Fabio de Souza Neto. Agravado: Sheyla do Rocio Pacheco de Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Companhia Bra-

sileira de Petróleo Ipiranga pretendendo reformar decisão que indeferiu a inicial, no que se refere ao pedido de cobrança, face o Magistrado entender não ser possível a cumulação da mesma com ação de despeio.

O presente recurso merece ser provido liminarmente, não haven-do necessidade do processamento completo do mesmo, vez que existe decisão desta Câmara em idêntico sentido, de minha lavra. julgada em 29.04.2002 e publicada no Diário da Justiça de 14.06.2002, com a seguinte ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO CU-

MULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES - EXCLUSÃO LIMINAR DOS FIADORES - EXEGESE DO ART. 62, I DA LEI Nº 8.245/91 - POSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO - RE-CURSO PROVIDO.

1. A teor do art. 62, I, da Lei nº 8.245/91 é possível a cumulação

da ação de despejo com o pedido de cobrança, salientando-se que mencionado dispositivo observou a prevalência dos princípios da economia processual e instrumentalidade das formas

 Em decorrência, autorizada a cumulação na forma da lei, incabível a exclusão dos fiadores do pólo passivo da demanda." Consta no corpo de referida decisão

Com efeito, respeitado o entendimento do Magistrado monocrático, entendo que a decisão agravada não é a interpretação que predomina no mundo jurídico e, a despeito de algumas imperfeições técnicas ou mesmo de conflito processual aparente que se possa vislumbrar, a viabilização da cumulação de ações previstas no artigo 62. I da Lei do Inquilinato surgiu com a intenção de trazer maior dinamismo e praticidade ao exercício de tais preten-

Mister esclarecer que a circunstância dos agravantes possuírem título executivo extrajudicial (art. 585, IV, do CPC), não lhes retira o interesse em buscar a via processual que se lhes afigure mais adequada, segura e, eventualmente, menos onerosa, já que a própria lei lhe propicia esta escolha, de modo que pode preferir buscar a formação de um título executivo judicial ao invés do título extrajudicial que possui, se entender que a amplitude de discussão pode lhe emprestar maior segurança. Trata-se, pois, de questão de exame das repercussões processuais e de conveniência, facultada à parte.

O fato é que o permissivo legal da cumulação de pedidos previsto

no artigo 62, I da Lei do Inquilinato, não se mostra inócuo e encontra aceitação pacífica em nossos tribunais. O Egrégio STJ já decidiu com relação a matéria:

'CIVIL - PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - LOCA-ÇÃO - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E COBRANÇA DE ALUGUÉIS - INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA - PÓLO PASSIVO - FIADOR - ART 62, I DA LEI Nº 8.245/91 C/C ARTS. 46 E 292, AMBOS DO CPC - DISSÍDIO PRETORIANO NÃO COMPROVADO.

- 1- É possível a cumulação de pedidos, quais sejam, despejo por falta de pagamento e cobrança de aluguéis, a teor do art. 62, I, da Lei nº 8.245/91.
- 2- Verificado que a autora, ora recorrente, deduziu corretan o pedido, nos termos do art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, pleiteando a citação, para efeitos de cobrança dos locativos, tanto do locatário, quanto dos fiadores, rejeita-se, de plano, qualquer suposta inépcia da inicial.
- 3- Havendo entre o fiador e o afiançado comunhão de obrigações relativamente à lide, derivadas do mesmo fundamento de fato, com a mesma causa de pedir, admissível é sua inclusão no pólo passivo da relação processual. Inteligência dos arts. 62, I, da Lei nº 8.245/91 c/c 46 e 292, ambos do Estatuto Processual Civil, dando-se praticidade ao instrumento processual, diante das inovações trazidas pela nova legislação locatícia. 4- Precedentes (REsp. nº 184.490/SP e 177.758/RJ).
- (...)". (STJ. 5a Turma, Relator Ministro Jorge Scartezzini, julg.

Também este Tribunal já decidiu questão idêntica:

- "1. O inciso I do artigo 62 da Lei nº 8.245/91 permite a cumula-ção da ação de despejo com a cobrança de aluguéis.
- 2. É radical, traduzindo exagerado apego ao formalismo processual, o entendimento que não admite a cumulação quando se trata de contrato de locação por escrito, em face preencher os requisitos de título executivo extrajudicial. Agravo de Instrumento provido." (TA/PR, 2ª Câm. Cível, AI nº 136.979-5, Acórdão nº 11.319, Relator Juiz Cristo Pereira, julg.: 11/08/99)

Consta, ainda, no corpo de referida decisão que "Não partilhamos, entretanto, da posição extremada e radical da carência acio-nária. Nos termos da lei, se o locador, apesar de todas as considerações aqui enunciadas, preferir fazer a cumulação, para cobrar os aluguéis nos mesmos autos, apesar de já dispor de título extrajudicial, não se deve impedi-lo."

E conclui: "é a prevalência dos princípios da economia processu-al e da instrumentalidade das formas processuais sobre o formalismo exagerado que mais não faz a não ser multiplicar os proces-

sos nas abarrotadas varas cíveis que tratam do tema".

Assim, entendo que, diante da possibilidade de cumulação da ação de despejo com cobrança de alugueres e encargos, admissível a proposição da mesma contra o locatário e fiador, no mesmo

Portanto, voto no sentido de dar provimento ao recurso para reformar a decisão, admitindo a cumulação das ações de despejo com cobrança de alugueres, mantendo os fiadores no pólo passi-

vo da demanda a fim de que tenha regular processamento. Pelo exposto, ACORDAM os Senhores Juízes integrantes da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do

Participaram do julgamento os Senhores Juízes MIGUEL PES-SOA. Presidente, sem voto, ANTÔNIO MARTELOZZO E LAU-

RO LAERTES DE OLIVEIRA."

Assim, nos termos do art. 527, III do CPC, dou provimento ao presente recurso, deferindo à agravante o beneficio da assistência judiciária.

Comunique-se o Magistrado o teor desta decisão

Intimem-se.
Curitiba, 23 de agosto de 2.002.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

013. 0211102-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/111220. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200200000657 Ação de Despejo. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Agravado: Carollo Combustíveis Ltda. Agravado: Fabio de Souza Neto. Agravado: Shevla do Rocio Pacheco de Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga pretendendo reformar decisão que indeferiu a inicial, no que se refere ao pedido de cobrança, face o Magistrado entender não ser possível a cumulação da mesma com ação de despejo.

O presente recurso merece ser provido liminarmente, não havendo necessidade do processamento completo do mesmo, vez que existe decisão desta Câmara em idêntico sentido, de minha lavra, julgada em 29.04.2002 e publicada no Diário da Justiça de 14.06.2002, com a seguinte ementa:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO CU-MULADA COM COBRANÇA DE ALUGUERES - EXCLUSÃO LIMINAR DOS FIADORES - EXEGESE DO ART. 62. I DA LEI Nº 8.245/91 - POSSIBILIDADE DA CUMULAÇÃO - RE- CURSO PROVIDO

l. A teor do art. 62, I, da Lei nº 8.245/91 é possível a cumulação da ação de despejo com o pedido de cobrança, salientando-se que mencionado dispositivo observou a prevalência dos princípios da economia processual e instrumentalidade das formas.

2. Em decorrência, autorizada a cumulação na forma da lei, incabível a exclusão dos fiadores do pólo passivo da demanda. Consta no corpo de referida decisão:

"O presente recurso merece ser provido. Com efeito, respeitado o entendimento do Magistrado monocrático, entendo que a decisão agravada não é a interpretação que predomina no mundo jurídico e, a despeito de algumas imperfeições técnicas ou mesmo de conflito processual aparente que se possa vislumbrar, a viabilização da cumulação de ações previstas no artigo 62, I da Lei do Inquilinato surgiu com a intenção de trazer maior dinamismo e praticidade ao exercício de tais preten-

Mister esclarecer que a circunstância dos agravantes p título executivo extrajudicial (art. 585, IV, do CPC), não lhes retira o interesse em buscar a via processual que se lhes afigure mais adequada, segura e, eventualmente, menos onerosa, já que a própria lei lhe propicia esta escolha, de modo que pode preferir car a formação de um título executivo judicial ao invés do título extrajudicial que possui, se entender que a amplitude de discussão pode lhe emprestar maior segurança. Trata-se, pois, de questão de exame das repercussões processuais e de conveniência, facultada à parte.

O fato é que o permissivo legal da cumulação de pedidos previsto no artigo 62, I da Lei do Inquilinato, não se mostra inócuo e encontra aceitação pacífica em nossos tribunais. O Egrégio STJ iá decidiu com relação a matéria:

"CIVIL - PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - LOCA-ÇÃO - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E COBRANCA DE ALUGUÉIS - INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA - PÓLO PASSIVO - FIADOR - ART. 62, I DA LEI Nº 8.245/91 C/C ARTS. 46 E 292, AMBOS DO CPC - DISSÍDIO PRETORIANO NÃO COMPROVADO.

É possível a cumulação de pedidos, quais sejam, despejo falta de pagamento e cobrança de aluguéis, a teor do art. 62, I, da Lei nº 8.245/91.

Verificado que a autora, ora recorrente, deduziu correta o pedido, nos termos do art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, pleiteando a citação, para efeitos de cobrança dos locativos, tanto do locatário, quanto dos fiadores, rejeita-se, de plano, qualquer suposta inépcia da inicial.

3- Havendo entre o fiador e o afiançado comunhão de obrigações relativamente à lide, derivadas do mesmo fundamento de fato, com a mesma causa de pedir, admissível é sua inclusão no pólo passivo da relação processual. Inteligência dos arts. 62, I, da Lei nº 8.245/91 c/c 46 e 292, ambos do Estatuto Processual Civil, dando-se praticidade ao instrumento processual, diante das inovações trazidas pela nova legislação locatícia.

4- Precedentes (REsp. nº 184.490/SP e 177.758/RJ).

.)". (STJ, 5^a Turma, Relator Ministro Jorge Scartezzini, julg.

Também este Tribunal já decidiu questão idêntica:

1. O inciso I do artigo 62 da Lei nº 8.245/91 permite a cumulação da ação de despejo com a cobrança de aluguéis.

 É radical, traduzindo exagerado apego ao formalismo processual, o entendimento que não admite a cumulação quando se trata de contrato de locação por escrito, em face preencher os requisitos de título executivo extrajudicial. Agravo de Instrumento vido." (TA/PR, 2ª Câm. Cível, AI nº 136.979-5, Acórdão nº 11.319, Relator Juiz Cristo Pereira, julg.: 11/08/99)

Consta, ainda, no corpo de referida decisão que "Não partilhamos, entretanto, da posição extremada e radical da carência acionária. Nos termos da lei, se o locador, apesar de todas as considerações aqui enunciadas, preferir fazer a cumulação, para cobrar os aluguéis nos mesmos autos, apesar de já dispor de título extra-judicial, não se deve impedi-lo."

E conclui: "é a prevalência dos princípios da economia proces al e da instrumentalidade das formas processuais sobre o formalismo exagerado que mais não faz a não ser multiplicar os processos nas abarrotadas varas cíveis que tratam do tema". Assim, entendo que, diante da possibilidade de cumulação da

ação de despejo com cobrança de alugueres e encargos, admissível a proposição da mesma contra o locatário e fiador, no mesmo

Portanto, voto no sentido de dar provimento ao recurso para reformar a decisão, admitindo a cumulação das ações de despejo com cobrança de alugueres, mantendo os fiadores no pólo passivo da demanda a fim de que tenha regular processamento.

Pelo exposto, ACORDAM os Senhores Juízes integrantes da

Sétima Câmara Cível do Tribunal de Alcada do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Juízes MIGUEL PES-SOA, Presidente, sem voto, ANTÔNIO MARTELOZZO E LAU-RO LAERTES DE OLIVEIRA."

Assim, nos termos do art. 527, III do CPC, dou provimento ao presente recurso, deferindo à agravante o beneficio da assistência judiciária.

unique-se o Magistrado o teor desta decisão.

Intimem-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2.002. PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

014. 0211108-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/109774. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba, Vara: 3a Vara da Fazenda Publica, Ação Originária: 9700025262 Executivo Fiscal. Agravante: Sidepar - Siderúrgica Paranaense Ltda. Adv.: Robison Maranhao. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Hyperides Zanello Neto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho:

Trata-se de recurso manejado em face da decisão de fls.88/9 dos autos nº 25262/97 de executivo fiscal que inacolheu a exceção de pré-executividade argüida pela executada, ora agravante.

tos de admissibilidade recursal.

Anota-se que a agravante não goza dos benefícios

diante da ausência de preparo, em desatendimento ao artigo 525,

§ 1º do Código de Processo Civil. Desta forma, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil impõe-se indeferir o recurso lim

1. Retifique-se a autuação para constar como agravado o MUNICÍPIO DE CURITIBA.

2. Intime-se.
Curitiba, 29 de agosto de 2.002. Juiz MIGUEL PESSOA - Relator AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 159.048-3 2

015. 0211117-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/111097. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000798 Indenização. Agravante: Gidalzo Santana da Silva. Adv.: Ercílio César Dutra, Adv.: Hélio Marinho Spigolon, Agravado: Carlos Orlando Cavalli. Agravado: Coopcana - Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda.Adv.: José Antonio Volpi da Silva. Adv.: Fabiano Nuud de Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho

1- Acolho o processamento do recurso, porquanto

presentes os pressupostos de admissibilidade.

Trata-se de recurso manejado em face da decisão que excluiu a ré COOPCANA - COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. da lide por acolher a argüição de ilegitimidade de parte argüida na ação de indenização ajuizada pelo agravante.

 2- Diante das razões recursais que vem corroboradas pela documentação acostada vislumbro presentes os requisitos abonadores à concessão do efeito suspensivo na forma do artigo 558 do Código de Processo Civil, e por força do artigo 527, III, do mesmo diploma processual, atribuo o efeito suspensivo à decisão de fls.128/9 dos autos nº 798/2000 de Ação de Indenização, até porque, iniciará a fase de instrução da causa

3- Requisitem-se as informações ao Juiz da causa, que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, ao mesmo tempo em que o comunique da concessão do efeito suspensivo.

4- Intimem-se os agravados para que respondam no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

5- Com ou sem as respostas, após certificado, vol-

Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Agravo de Instrumento nº 173.918-2 2

chos Relator

016. 0211398-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113005 Matéria: Demais cíveis Comarca Carlópolis. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000006 Indenização, Agravante: Isaac Tavares da Silva, Adv.: Ercílio Rodrigues de Paula. Adv.: Sérgio Roberto de Oliveira. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz vocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ISAAC TA-VARES DA SILVA, objetivando ver declarada a nulidade do pro-cesso de apuração de improbidade administrativa contra si instaurado pelo Ministério Público, bem como do procedimento de liquidação da sentença que se seguiu, eis que inexistente citação de litisconsórcio Município de Carlópolis, para integrar a lide e,

ausência de sua intimação para o processo executivo.

2. Defiro o processamento do recurso, eis que presentes os requisitos para sua admissibilidade.

3. Com relação ao almejado efeito suspensivo, contudo, a limina não pode ser concedida.

A uma, porque não evidenciado nos autos qualquer prejuízo ou perigo de dano de difícil e incerta reparação, requisi ais que deveriam ser demonstrados pelo agravante, a fim de embasar a concessão do efeito suspensivo pretendido.

A duas, porque as fundamentações esposadas para perseguir o efeito almejado, a princípio, se mostram vagas e imprecisas, de dificil compreensão, frente as vacilantes argumentações expendidas, demonstrando que o agravante pretende, com o presente recurso, ao que parece, ver declarada nula sentenca de mérito ação de improbidade administrativa ora em fase de iquidação do julgado.

Destarte, por entender ausentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo, deixo de concedê-lo.

4. Requisitem-se informações do Dr. Juiz da causa, que deverá

prestá-las no prazo de 10 (dez) dias, indagando-lhe ainda, acerca do cumprimento pelo agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, fazendo juntar, caso existente, cópia integral da sentença a que se referiu o agravante, eventualmente proferida na ação de improbidade administrativa.

 Intime-se o agravado para responder, querendo, e juntar cópias de peças dos autos que entender convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inciso III, do artigo 527 do Código de Processo Civil

6. Em seguida, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.
7. Autorizo o Sr. Chefe de Seção à subscrever os atos de oficio ao fiel cumprimento desta decisão.

8. Intimem-se. Curitiba, 28 de agosto de 2002. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR

Despachos Relator

017. 0211584-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/111356. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pa-

ranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800000038 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Paranavaí. Adv.: Gilson José dos Santos. Agravado: Sindicato do Comércio Varejista de Paranavaí. Adv.: Amaury de Mello Queiroz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despa

VISTOS:

Admito o recurso, deferindo o pretendido efeito suspensivo ao

igravo de instrumento interposto, por vislumbrar presentes os

pressupostos e requisitos legais.

2. Requisitem-se informações do MM. Juiz da causa, que deverá

prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

3. Intime-se o procurador do agravado para responder, querendo, e juntar cópias de pecas dos autos que entender conven 10 (dez) dias, observado o disposto no inciso III, do artigo 527 do Código de Processo Civil

 Autorizo o Sr. Chefe de Secão à subscrever os atos de oficio ao fiel cumprimento desta decisão.

5. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justica

ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR

chos Relator

018. 0211588-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112420. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200000000257 Indenização. Agravante: Ademir Aparecido Eustáquio. Adv.: Rogério Verdade. Agravado: Mira e Caetano Ltda. Agravado: Kelen Christiane da Silva Mira. Agravado: Maurício José de Melo. Agravado: Diagonal Construções Metálicas Ltda. Agravado: Paróquia Nossa Senhora do Rosário (Mitra Arquidiciocesana de Maringá - Arquidiocese de Maringá). Adv.: Mauro Cominato Men. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

PROCESSUAL CIVIL. ACÃO DE INDENIZAÇÃO, ACIDEN-TE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL FUNDA-DA NO DIREITO COMUM. DECISÃO QUE DECLINA DA COMPETÊNCIA, DE OFÍCIO, COM REMESSA DO PROCES-SO À JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, LIMINARMENTE, EIS QUE DECISÃO MANIFESTAMENTE EM CONFRONTO COM SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Nº.15) E COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NESTA CORTE.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá que, ex officio, declinou da competência para processar e julgar o feito, remetendo os autos à Justica do Trabalho.

ngressou o agravante com ação de indenização, decorrente de acidente de trabalho, objetivando o reconhecimento da culpa dos agravados, fundada na responsabilidade civil do direito comum via de conseqüência, a condenação solidária dos mesmos ao pa gamento de pensão vitalícia; ressarcimento por dano moral, esté-

tico e danos emergentes.

Propugna o agravante pela concessão de efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, por seu acolhimento, a fim de ver reformada a decisão objurgada. RELATADO;

DECIDO:

2. O recurso merece ser conhecido, eis que presentes os requisitos legais para sua admissibilidade e, no mérito, o seu provimento liminar se impõe.

Assim é, pois, a decisão guerreada está em evidente confronto com a Súmula nº.15 do Superior Tribunal de Justiça que reza:
"Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decor-

rentes de acidente do trabalho." Esta Corte, em especial, a Colenda Sétima Câmara Cível, não se afastando do posicionamento do Tribunal Superior, assentou em reiterados e pacíficos precedentes, valendo citar:

'AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO - ACIDENTE DE TRABALHO -COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - APLICAÇÃO DA SÚMULA 15 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DE-

CISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO. Tratando-se de pedido que se assenta nas normas de responsabi lidade civil, independentemente da relação de trabalho havida entre as partes, a competência para processá-lo e julgá-lo é da Justiça Comum Estadual."

(Agr. Ins. nº 0147965-8 - Acórdão nº 10130 - Juiz PRESTES

MATTAR - DJ: 11/02/00). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPARAÇÃO DE DANOS. INDENIZAÇÃO PELO DIREITO COMUM. ACIDENTE DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTA-DUAL (ART, 114, CF C.C. ART, 103, III, "E" CE). RECURSO PROVIDO.

As ações relativas aos acidentes de trabalho, com pleito de indenização pelo direito comum, continuam sendo da competência da Justiça Estadual e abrange, via de conseqüência, as indenizações de danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente no trabalho, enquanto a Justica Especializada do Trabalho, as decorren-

tes da relação de trabalho."
(Agr. Ins. nº. 0174654-7 - Acórdão nº. 12786 - Juiz MIGUEL

PESSOA - DJ: 06/09/01). Vê-se, assim, que a decisão contraria precedentes jurisprudenciais já consolidados e pacificados.

3. Pelo exposto, com fulcro nos artigo 557, §1º. do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou provimento, liminarmente, ao agravo de instrumento, visto que a decisão objurgada está em manifesto confronto com a Súmula nº.15 do Colendo Superior Tribunal de Justiça e com a jurisprudência dominante nesta Corte.

. Publique-se. Comunique-se e intime-se Curitiba, 28 de agosto de 2002. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR

Desnachos Relator

019, 0211653-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/77859. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000082 Ação Monitória. Apelante: Sociedade Educacional Tristão de Athaide. Adv.: Maria Christina dos Santos. Apelado: Paulo Patsko. Adv.: Jose Francisco de Assis. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martelozzo. Desnacho:

O recurso de apelação não merece ser conhecido

A petição juntada aos autos às fls. 54/61, que traz as razões de apelação não se fez acompanhar pelo respectivo comprovante de recolhimento das custas recursais, descumprindo o disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil, a saber:
"Art. 511. No ato da interposição do recurso, o recorrente com-

provará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

Não sendo o apelante beneficiário da assistência judiciária ou de qualquer outro permissivo legal, não conheço do presente recurso por ausência de preparo.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Reexame Necessário e Apelação Cível nº 206.985-6

Despachos Relator

020. 0211859-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115043. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba, Vara: 19a Vara Civel, Ação Originária: 200200000023 Ação de Despejo. Agravante: Rody Adriano Morales - Me. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Agravado: Orlando Luiz Bittencourt Fontoura. Adv.: Valdemar Andreatta. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O presente recurso não merece ser conhecido. Inicialmente, insta salientar que é ônus do agravante instruir o recurso regularmente, com todas as peças obrigatórias e necessárias ao conhecimento e apreciação do feito.

Com a alteração procedida no regime do agravo de instrumento,

as peças obrigatórias devem ser apresentadas no ato da interposi-ção do recurso para possibilitar o exame da sua pretensão pelo Tribunal e, não se desincumbindo o recorrente de seu ônus processual, o recurso está mal interposto e não pode ser admitido por lhe faltar o requisito da regularidade formal, pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso.

Incumbe às partes, portanto, o dever de vigilância na formação

As alterações no processamento do agravo de instrumento decorrente da Lei nº 9.139, de 30 de novembro de 1995, visaram agilizar a sua utilização, de modo que qualquer interpretação que se dê às mudanças deve tomar em consideração a vontade do legislador que foi, exatamente, a de tornar mais célere o rito deste

Desta forma, cumpre esclarecer que se trata, a cópia da decisão agravada, de documento de juntada obrigatória, que não pode ser substituído por nenhum outro documento e nem depender de investigação do relator no instrumento para se saber do motivo da irresignação e a fundamentação do despacho Sobre o tema, esta Corte já decidiu:

"É ônus do agravante instruir o agravo de instrumento com as peças indispensáveis para possibilitar o exato conhecimento da questão suscitada nos autos a fim de aferir a correção ou não da pretensão deduzida pela recorrente. A omissão acarreta o não conhecimento do recurso por instrução deficiente porquanto in-

cabível diligência de complementação. Sendo manifestamente inadmissível o agravo, condena-se o agravante a pagar ao agravado multa de dez por cento do valor corrigido da causa nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil."(12572, 3ª C.Cível,Rel. Juiz Rogério Coelho) Desta forma, ausente documento de juntada obrigatória, fato que enseja no não conhecimento do mesmo, pelo que, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao mesmo

Intimem-se

Curitiba, 02 de setembro de 2.002. PRESTES MATTAR - Juiz Relator.

Despachos Relator

021. 0211863-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115069. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9500000998 Reparação de Danos. Agravante: Agreste Engenharia de Construções Ltda.Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Adv.: Marcelo Marques Munhoz. Agravado: Firma Individual de Luiz Antonio Cavas Adv.: Dirceu Antonio Andersen Júnior. Órgão Julgador: Sétima

- Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho: 1- Admito o processamento do Agravo.
- 2- Pleiteia a agravante a concessão do efeito suspensivo à decisão de fls.380/1 dos autos 998/95 de Ação de Reparação de Danos em fase de execução de sentença.

O recurso busca a reforma da decisão que deferiu o pedido da exeqüente para a desconsideração da personalidade jurídica da executada, ora agravante.

Não vislumbro que a manutenção da decisão até o pronunciamento da Câmara, em definitivo, possa resultar a agravante, lesão grave e de difícil reparação, até porque, em fase de garantia da execução.

Indefiro, pois, o pedido de concessão de efeito suspensivo à decisão guerreada, pois ausentes os requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil. 3- Requisitem-se as informações ao Juiz da causa,

que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

4- Intime-se a agravada para que responda no pra-zo de 10 (dez) dias, nos termos do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

5- Com as respostas ou vencidos os prazos, voltem Curitiba, 05 de setembro de 2.002. Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

Despachos Relator

022, 0211886-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9800000095 Indenização. Autos Complementares: 200000000633 Embargos a Execução. Agravante: Amália Marach Gasparin. Agravante: Carlos Augusto Gasparin, Agravante: Roseli Wansson Gasparin, Agravante: Dorival Gasparin. Agravante: Ruth Porath Gasparin. Agravante: Nelson Onofre Gasparin. Agravante: Maria Stela Zetola Gasparin. Agravante: Sonia Maria de Carvalho Stresser Agravante: Cesarina Del Anchol de Carvalho. Agravante: Raul Vinícius Ribas. Agravante: Acir Rachid. Agravante: Denizart Mazali Teske. Agravante: Jorge Alexandre de Carvalho. Agravante: Jakson Alexandre de Carvalho. Agravante: Adélia Mar-

tins Jensen. Agravante: Assis Marques dos Santos. Naci Marques dos Santos. Agravante: Lourdes Manfroi Weiss. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: José Rodrigo Sade. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a. - Banco Múltiplo. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo

 Da decisão cuja cópia está à fl. 131, determinando se aguardasse o julgamento dos embargos, bem como que se aguardasse a baixa dos autos de agravo de instrumento, transitado em julgado, cuja decisão fora proferida após pedido de levantamento de numerário nos autos de Indenização sob nº 95/1998 (em que a primeira recorrente e outros são autores e HSBC réu), recorrem Amália Marach Gasparin e outros. Postulam a concessão do efeito suspensivo.

Sustentam ser nulo o ato judicial, por ausência de fur ção, o que estaria a infringir o disposto no inc. II do art. 458 do CPC e art. 93, IX, da Constituição Federal. Caso assim não se entenda, requerem a reforma do decisum. Pedem a concessão do efeito suspensivo ativo.

II - Recebo o recurso no efeito devolutivo. Nego, no entretanto, o efeito suspensivo, entendendo não vislumbrar na espécie os requisitos imprescindíveis para tanto. Não nos consta que a não concessão do dito efeito, agora, vá acarretar lesão de dificil reparação aos recorrentes.

III - Intime-se o recorrido para que, em 10 (dez) dias, possa res-

f. 2

Curitiba, 30 de agosto de 2002 ANTÔNIO MARTELOZZO - Relator

Ag. de Instr. Nº 211.886-1

Despachos Relator

023, 0211954-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114922. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200200000321 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Wilson Mota Carbonezes. Agravante: Antonina da Costa Carbonezes. Adv.: Raquel Mercedes Motta. Agravado: Nilson Yoshinobu Matsui. Adv.: Arthur Oliva Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Re-lator: Juiz Prestes Mattar. Despacho:

I- A petição inicial do presente recurso está devidamente instruída, preenchendo, prima facie, os requisitos dos artigos 524 e 525 do Código de Processo Civil, a ensejar seu processamento. II- Requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa

Fica autorizado o Diretor da Divisão Cível a assinar o oficio para maior celeridade.

III- Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso, como requerido, por não reputar relevante juridicamente a fundamentação contida na inicial para tal fim e não vislumbrar, ainda, a ocorrência de prejuízo aos agravantes, vez que a manutenção da decisão ata-cada até pronunciamento definitivo desta Câmara sobre a questão em discussão, eficácia de penhora, por certo, não resultará lesão grave e de difícil reparação aos agravantes, inexistindo jus-tificativa suficiente à atribuição do efeito pretendido.

IV - Intime-se o agravado na pessoa o seu advogado, para responder, em dez (10) dias, facultando-lhe a juntada de peças que entender pertinentes

Curitiba, 02 de setembro de 2.002. PRESTES MATTAR - Juiz Relator.

024. 0211980-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116266. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200100001184 Indenização. Agravante: Alcir Cornelsen. Adv.: Sergio Manoel Masteck Ramos. Adv.: Mônica Regina Ramos Bacellar. Agravado: Simone El Omeiri. Adv.: Margareth Zanardini. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Despacho: VISTOS:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital que em audiência de conciliação, saneamento e deferimento das provas requeridas pelas partes litigantes, admitiu a inversão do ônus da prova e designou perito para efetivação de Laudo Técni-

Assevera o agravante que a decisão objurgada não pode prevalecer, a uma, porque o exame técnico a que deverá se submeter a agravada refere-se a estudos ginecológicos e proctológicos, os quais somente poderão ser levados a efeito com a sua permissão, o que dificulta o cumprimento da determinação judicial pelo agravante; a duas, porque não está presente o requisito da hipossufi-ciência a amparar a concessão do pedido de inversão, acrescentando que a agravada possui diversos documentos relativos a exa-mes levados a efeito pela mesma, dispensando a realização de novas investigações documentais.

Enfatiza ainda, que não se trata de caso em que ocorre a desigualdade entre as partes litigantes, tendo ambas, possibilidade de produzi-las.

Observa que a verossimilhança das alegações expendidas pela agravada não estão presentes, bastando verificar os resultados constatados pelos exames e diagnósticos médicos apresentados. Insurge-se, por fim, contra a nomeação do perito médico, que recaiu na pessoa do Dr. Paulino Pastre, sob o argumento de que o profissional não é ginecologista ou proctologista, especialidades necessárias para a perfeita elaboração do laudo técnico, não havendo segurança quanto a precisão dos quesitos que deverão ser

Propugnou assim, pela concessão de efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, pela reforma da decisão objurgada. É o relatório

2. Defiro o processamento do recurso, eis que presentes os requi-

sitos para sua admissibilidade.

3. A concessão de suspensividade do agravo de instrumento ou dos efeitos da ordem judicial de primeiro grau, como estabelece a regra do artigo 558 do Código de Processo Civil, exige estarem presentes, inequivocamente, os pressupostos legais, ou seja, o perigo de dano grave ou de difícil e incerta reparação e a verossiente de maiores digressões e investigações

Na espécie, tais elementos não se encontram presentes, máxime porque não se verifica ainda, qualquer irregularidade flagrante na decisão objurgada a ensejar o provimento de suspensividade dos seus efeitos.

Destarte, ad cautelam, deixou de conceder a liminar perseguida até serem analisadas as informações que deverá prestar o MM. Juiz da causa em primeiro grau, assim como a eventual resposta do agravado.

4. Requisitem-se informações do MM. Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

 5. Intime-se o procurador do agravado para responder, querendo, e juntar cópias de peças dos autos que entender convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inciso III, do

artigo 527 do Código de Processo Civil 6. Autorizo o Sr. Chefe de Seção à subscrever os atos de ofício ao fiel cumprimento desta decisão.

7. Intimem-se. Curitiba, 02 de setembro de 2002. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR

025. 0212054-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115598. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 200100000536 Ação de Despejo. Agravante: Antonio Sanches Seragusa. Agravante: Maria Antonieta Cavicchioli Sanches. Adv.: Claudinev dos Santos. Agravado: Oswaldo Rodrigues Martins. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. VISTOS:

I. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão do Dr. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível de Londrina que, no processo executivo ajuizado contra o agravante, declarou ineficaz a nomeação de bens à penhora levada a efeito, eis que recaíra em propriedade da locatária, da qual o ora recorrente e executado era fiador.

II. Defiro o processamento do recurso, visto que presentes os seus requisitos de admissibilidade.

III. Com relação a matéria de fundo, concessa venia, entendo, a princípio, que as fundamentações utilizadas pelo agravante para buscar a concessão de efeito suspensivo ao recurso, não se mostram relevantes, portanto, não demonstrada a verossimilhança das alegações.

Inexiste também, demonstração de prejuízos ou de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, caso seja mantida a decisão objurgada, requisitos que deveriam estar suficientemente demonstrados, a fim de embasar a concessão da medida.

IV. Destarte, por entender não estarem presentes os requis essenciais para a concessão do efeito suspensivo perseguido, dei-

xo de concedê-lo, por ora. V. Requisitem-se informações do Dr. Juiz da causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

VI. Em seguida, intime-se o procurador da agravada para respon der, querendo, e juntar cópias de peças dos autos que entender convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observado o disposto no inciso III, do artigo 527 do Código de Processo Civil VII. Autorizo o Sr. Chefe de Seção à subscrever os atos de oficio

ao fiel cumprimento desta decisão.

Curitiba, 03 de setembro de 2002

ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR

Despachos Relator

026. 0212345-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117138. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000443 Indenização. Agravante: Bva Consultoria, Serviços e Participacões Ltda. Adv.: Marcelo de Souza Teixeira. Adv.: Alexandre Martins Calil. Agravado: Dourival Cesar Ribeiro. Adv.: Acxandre Manjinski Júnior. Adv.: Everson Manjinski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O presente recurso não merece ser conhecido.

Inicialmente, insta salientar que é ônus do agravante instruir o recurso regularmente, com todas as peças obrigatórias e necessárias ao conhecimento e apreciação do feito.

Com a alteração procedida no regime do agravo de instrumento, as peças obrigatórias devem ser apresentadas no ato da interposi ção do recurso para possibilitar o exame da sua pretensão pelo Tribunal e, não se desincumbindo o recorrente de seu ônus pro-cessual, o recurso está mal interposto e não pode ser admitido por lhe faltar o requisito da regularidade formal, pressuposto de admissibilidade de qualquer recurso. Incumbe às partes, portanto, o dever de vigilância na formação

As alterações no processamento do agravo de instrumento decor rente da Lei nº 9.139, de 30 de novembro de 1995, visaram agilizar a sua utilização, de modo que qualquer interpretação que se dê às mudanças deve tomar em consideração a vontade do legislador que foi, exatamente, a de tornar mais célere o rito deste

Desta forma, cumpre esclarecer que se trata, a certidão de intimação da decisão agravada, de documento de juntada obrigatória, que não pode ser substituído por nenhum outro documento e nem depender de investigação do relator no instrumento para se saber

da tempestividade do recurso. Sobre o tema, esta Corte já decidiu:

"É ônus do agravante instruir o agravo de instrumento com as peças indispensáveis para possibilitar o exato conhecimento da questão suscitada nos autos a fim de aferir a correção ou não da pretensão deduzida pela recorrente. A omissão acarreta o não conhecimento do recurso por instrução deficiente porquanto in-cabível diligência de complementação.

Sendo manifestamente inadmissível o agravo, condena-se o agravante a pagar ao agravado multa de dez por cento do valor corrigido da causa nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil."(12572, 3ª C.Cível.Rel. Juiz Rogério Coelho)

ópia autenticada da certidão de intimação pessoal de seu procu rador, deixou de juntá-la.

Desta forma, não há como verificar se o recurso está tempestivo ou não, fato que enseja no não conhecimento do mesmo, pelo que, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao mesmo.

Curitiba, 05 de setembro de 2.002. PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator 027. 0212549-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/118175. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000380 Anulatória. Agravante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Moacir Borges Junior. Adv.: Ivana Maria Garrido. Agravado: Muni-cípio de Paranavaí. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Despacho:

Recebo o recurso para seu regular processamento

II - Intime-se o agravado, para que, em 10 (dez) dias, possa responder, sendo-lhe facultada a juntada de peças que julgar conve-

Curitiba 05 de setembro de 2002 ANTÔNIO MARTELOZZO

Relator

Oitava Câmara Cível

Ademar Antonio Santin

Advogado

Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02814 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

015 0211631-6

Ademar Antonio Santin	015	0211631-6
Adão Fernandes Da Silva	009	0208189-2
Alailza Silvestre O. Mendes	005	0196190-2
Alceu Waldir Schultz	012	0211378-4
Aldo De Mattos Sabino Junior	002	0161450-4/02
Alexandre Arseno	022	0212066-3
Alécio Dorigan	005	0196190-2
Amarílio H. L. D. Vasconcellos	012	0211378-4
Amauri Carlos Erzinger	020	0212050-5
Ana Cristina Cesário Pereira	011	0210017-2
Ana Paula Finger	018	0211942-4
Antonio De Jesus Moriggi	005	0196190-2
	008	0207156-9
	010	0209853-1
Benedito Cardoso S. Junior	024	0212354-8
Carlos Alberto Bezerra	025	0212378-8
Carlos Alberto F. D. Castro	022	0212066-3
Carlos Alberto Francovig Filho	019	0212049-2
Carlos Roberto Scalassara	021	
		0212055-0
Cesar Danilo Castilho Poleto	011	0210017-2
Clarice Amélia M. C. Teixeira	011	0210017-2
Cristiane Belinati Garcia Lopes	002	0161450-4/02
Damasceno Mauricio Da R. Junior	024	0212354-8
Daniel Gilberto Lemos Pereira	001	0148358-7/01
Dilete De Fatima De Nez	012	0211378-4
Edison Rauen Vianna	024	0212354-8
Edson De Almeida	008	0207156-9
Edson Luiz Cocco	015	0211631-6
Eduardo Bastos De Barros	014	0211629-6
Elias Mattar Assad	006	0196372-4
Eliziane Cristina Maluf	006	0196372-4
Ernesto Antunes De Carvalho	023	0212288-9
Fidelcino Tolentino	025	0212378-8
Flaviano Bellinati Garcia Peres	002	0161450-4/02
Genésio Nailor Finger	018	0211942-4
Gilvan Antonio Dal Pont	006	0196372-4
Hélio De Matos Venâncio	007	0202095-1
José Carlos Farias	005	0196190-2
João Lopes Oliveira	021	0212055-0
Juliano Andrioli	017	0211700-6
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen	017 014	0211700-6 0211629-6
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni	017 014 026	0211700-6 0211629-6 0212380-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá	017 014 026 015	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy	017 014 026	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá	017 014 026 015	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy	017 014 026 015 004	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg	017 014 026 015 004 002	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva	017 014 026 015 004 002 009 013	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso	017 014 026 015 004 002 009 013	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera	017 014 026 015 004 002 009 013 025	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0148358-7/01 0211449-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 012378-8 0148358-7/01
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211249-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211249-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario Condeiro Justus Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 001	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Je Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Ondrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 004	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004	0211700-6 0211629-6 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 01947444-2 0212288-9 0202095-1
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 012 020 011 001 004 023	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Tellomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario Condeiro Justis Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 004 023 007	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mirio Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jõao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Celso Costa	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 004 023 007 003	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mauricio Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 004 023 007 003 007	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Je Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Conderio Liogi Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feuch Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 001 004 023 007 024 008	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212250-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario Condrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōão Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Celso Costa Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Je Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Conderio Liogi Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feuch Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 001 004 023 007 024 008	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212250-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario Condrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōão Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Celso Costa Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007 024 008 026 016 019	0211700-6 0211629-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0114358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 020095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 004 023 007 003 007 004 008 026 019	0211700-6 0211629-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 021149-2 0210250-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 02122288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 091 001 004 023 007 024 008 026 016 019 010 018 002	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212250-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 020095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Hais Pestana Mario De Natal Balera Mario Condence Mario Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Celso Costa Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 024 008 026 016 019 010 018 002 013	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0114358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcios Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcio Hais De Natal Balera Marcio Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007 024 008 026 016 019 010 018	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 021149-2 0148358-7/01 021149-8 0212250-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 0202095-1
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner Sérgio Antonio Meda	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007 026 016 019 018 002 018	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0201756-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 0202095-1 0194744-2
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Maurício Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasingil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner Sérgio Antonio Meda Sérgio Vulpini	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 004 023 007 024 008 026 016 019 010 018 002 013 007	0211700-6 0211629-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0200295-1 0189780-5 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 020095-1 0194744-2 0212050-5
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Contra Po Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Celso Costa Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner Sérgio Antonio Meda Sérgio Vulpini Thais Gonçalves G. D. Oliveira	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 024 008 026 016 019 010 018 002 013 007 004 010 018 002 011 001 002 013 007 004	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212250-5 0210017-2 0114358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 0202095-1 0194744-2 0212050-5 0211695-0
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcio Hais De Natal Balera Marcio De Natal Balera Mario De Natal Balera Mauricio Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner Sérgio Antonio Meda Sérgio Vulpini Thais Gonçalves G. D. Oliveira Vainer Ricardo Prato	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007 024 008 026 016 019 010 018 002 013 007 004 020 013 007 004 020 016 017 004 020 018 007 008 007 009 009 009 009 009 009 009 009 009	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0189780-5 0210212380-8 0211695-0 021249-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 0202095-1 0194744-2 021050-5 0211695-0 0211449-8
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcus Aurélio Liogi Maria Filomena Martins Pestana Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario Hais De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario De Natal Balera Mario Contra Po Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Celso Costa Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner Sérgio Antonio Meda Sérgio Vulpini Thais Gonçalves G. D. Oliveira	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 024 008 026 016 019 010 018 002 013 007 004 010 018 002 011 001 002 013 007 004	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212250-5 0210017-2 0114358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0212354-8 0207156-9 0212380-8 0211695-0 0212049-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 0202095-1 0194744-2 0212050-5 0211695-0
Juliano Andrioli Julio Assis Gehlen Lauri João Zamboni Leiri Cristina De Sá Leticia De Souza Baddauy Luciana Berro Costa Kannenberg Luiz Antonio De Souza Luiz Pereira Da Silva Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcio Antônio Sasso Marcio Hais De Natal Balera Marcio Hais De Natal Balera Marcio De Natal Balera Mario De Natal Balera Mauricio Andrade Do Vale Michael Hiromi Z. Miyazaki Naim Nasihgil Filho Nelson Cordeiro Justus Omar José Baddauy Orlando Anzoategui Junior Otto Feucht Otto Jōao Lyra Neto Paulo Celso Costa Paulo Cesar De Holanda Guerra Paulo Roberto Campos Vaz Reynaldo Esteves Roberto De Mello Severo Rodolfo Cesar De Oliva Rogério Guedes Pereira Roque Barbosa De Oliveira Rosiane Aparecida Martinez Silvio Jose Farinholi Arcuri Sonia Regina Lachner Sérgio Antonio Meda Sérgio Vulpini Thais Gonçalves G. D. Oliveira Vainer Ricardo Prato	017 014 026 015 004 002 009 013 025 001 012 020 011 001 004 023 007 003 007 024 008 026 016 019 010 018 002 013 007 004 020 013 007 004 020 016 017 004 020 018 007 008 007 009 009 009 009 009 009 009 009 009	0211700-6 0211629-6 0212380-8 0211631-6 0194744-2 0161450-4/02 0208189-2 0211449-8 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212378-8 0148358-7/01 0211378-4 0212050-5 0210017-2 0148358-7/01 0194744-2 0212288-9 0202095-1 0189780-5 0202095-1 0189780-5 0210212380-8 0211695-0 021249-2 0209853-1 0211942-4 0161450-4/02 0211449-8 0202095-1 0194744-2 021050-5 0211695-0 0211449-8

Despachos Relator

001. 0148358-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/107691. Matéria: Execução. Comarca Protocolo: 2002/10/691. Materia: Execução. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200201483587 Apelação Cível. Embargante: Município de Pontal do Paraná. Adv.: Nelson Cordeiro Justus. Adv.: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Embargado: Renato Votto Braga. Adv.: Mario de Natal Balera, Adv.: Marcio Hais de Natal Balera, Órgão Julgador Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Despacho:

Vistos, etc.

I - Os Embargos de Declaração são manifestamente intempestivos data venia.

A contagem do prazo tem início em 05/08/2002 (segunda-feira). e o recurso só foi apresentado em 15 do mesmo mês, cf. fls. II - Nego, consequentemente, seguimento à súplica, com fulcro no art. 557 caput CPC. III - Intimem-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2002.

Despachos Relator 002. 0161450-4/02 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/75838. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 1614504 Medida Cautelar Agravante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Agravado: Josilene Oliveira Melo. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Considerando que desde 26/04/2002 não mais integro este órgão julgador e tendo em conta o disposto no art. 35, § 3º do Regimento Interno Interno desta Corte, encaminhem-se os autos ao eminete Juiz que me sucedeu.

Despachos Relator

003. 0189780-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/155497. Matéria: Execução. Comarca: Boca do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000278 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000133 Indenização. Autos Complementares: 20000000324 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola. Apelado: Zedequias Velozo. Apelado: Mirian Guth Veloso. Apelado: Paulo Cesar Ribeiro dos Santos. Apelado: Neuda Felix dos Santos. Apelado: Luiz Carlos Trindade da Rocha. Apelado: Vera Lucia Bernardi da Rocha. Apelado: Antonio Luiz de Britto. Apelado: Sandra Aparecida Costa de Britta. Adv.: Otto Jõao Lyra Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

I - Trata-se de Apelação Cível interposta pelo Banco do Estado do Paraná S/A. contra a respeitável sentença de fls. 77, dos autos de Embargos de Terceiro, movida por Zedequias Velozo e outros. em que foram julgados procedentes os embargos para declarar e reconhecer a posse dos lotes descritos às fls. 02 e fls. 06/26 em favor dos embargantes, afastando as constrições judiciais determinadas nos autos de indenização.

II - Observo que a intimação da r. sentença ocorreu em 01/08/ 2001, iniciando-se o prazo recursal em 08/08/2001, cf. fls. 80. A petição foi juntada aos autos em 28/08/2001, com o reco em 27/08/2001.

III - É, portanto, recurso intempestivo.

A contagem de prazo foi feita erroneamente, a partir da carga dos autos, em 13/08/2001, cf. fls. 80 verso.

IV - Ante a intempestividade, nego seguimento ao recurso, com fulcro no art. 557 caput do CPC.

V - Intimem-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior Relator

Despachos Relator

004 0194744-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59326. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000113 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000462 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Leticia de Souza Baddauy, Adv.: Omar José Baddauy, Apelante: Moacir Palharin. Apelante: Valdemir Palahrin. Apelante: Vergínio Palharin Neto. Apelante: Valdir Palharin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélic Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de desistência de fls. 211 e 218, formulado pelas partes, determinando, consequentemente, a baixa do presente feito à Comarca de Cambará, para os devidos fins, conforme o contido às fls. 218, letra "a" a "c". Proceda-se as devidas anotações.

005. 0196190-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/68052. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800000090 Revisão de Contrato. Apelante Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio de Jesus Moriggi. Adv.: Alécio Dorigan. Apelado: Vilmar João Cabreira. Adv.: Alailza Silvestre Oliveira Mendes. Adv.: José Carlos Farias Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

Pleiteia o apelante, pelo presente recurso, a reforma da decisão monocrática que, em ação revisional de contrato ECC não rotativo, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo ora anelado, com reconhecimento da relação de consumo e prática

Sustenta o apelante, não restar provada pelo apelado a capitalização dos juros (Anatocismo). Que nos contratos desta categoria, a cobrança da dívida se dá de forma diferenciada, con

cobrança dos alegados juros apenas no caso de inadir

Requer pois, seja reformada a sentença no sentido de afastar o reconhecimento do Anatocismo por parte do apelante, bem como, a isenção do pagamento dos honorários, por haver o apelante decaído em parcela mínima da lide.

O Decreto Lei que regulamenta as Cédulas de Crédito Rural, prevê capitalização de juros, quando expressamente pactuado entre as partes nas respectivas cédulas, como no caso em comento.

No entanto, a capitalização dos juros apenas é permitida de forma emestral, ao contrário do que prevê o contrato, em sua cláusula nta (5ª) "... e capitalizado mensalmente

Verificando-se a existência da capitalização mensal está deverá ser excluída. Eis que a legislação específica estabelece a ocasião de sua incidência e não é mensal, já que prevista a semestralidade. O STJ, assim vem firmando o seu entendimento

"EXECUÇÃO, DIREITO PRIVADO, JUROS, ANATOCISMO LEI ESPECIAL, SEMESTRALIDADE, CAPITALIZAÇÃO

MENSAL VEDADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. I - A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS (JUROS DE IURO) É VEDADA PELO NOSSO DIREITO MESMO QUANDO EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA, NÃO TENDO SIDO REVOGADA A REGRA DO ART. 4º DO DEC. 22 626/33 PELA LEI 4 595/64 O ANATOCISMO REPUDIADA PELO VERBETE 121 DA SÚMULA DO STF, NÃO GUARDA RELAÇÃO COM O ENUNCIADO 596 DA MESMA SÚMULA II - MESMO NAS HIPÓTESES CONTEMPLADAS EM LEIS ESPECIAIS, VEDADA É A CAPITALIZAÇÃO MENSAL. (REsp 4.724-MS - Rel. o Min. Sálvio de Figueiredo.)

Com menção aos honorários advocatícios, objeto do apelo, mantenho-os no montante fixado na r. sentença recorrida, uma vez que, sucumbindo em parcela menor, não demonstrou o apelante ser esta (parcela) mínima, razão pela qual são devidos os honorários proporcionais, face ao reconhecido trabalho prestado pelo patrono do apelado.

Neste norte caminha a orientação jurisprudencial do STJ: Superior Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO: AGA 407247/RJ (200101141737)

420832 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justica, por unanimidade, nes provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Ministro Relator.

Os Srs Ministros Francisco Pecanha Martins Eliana Calmon Franciulli Netto e Laurita Vaz votaram com o Sr. Ministro Relator DATA DA DECISÃO: 06/11/2001

ORGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

PROCESSUAL CIVIL - FGTS - DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO INICIAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - INCIDÊNCIA DO ART. 21, CAPUT, DO C. P. C.

- SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS PROCESSUAIS -DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL.

Tendo o pedido inicial sido acolhido parcialmente, havendo, pois, a sucumbência recíproca, é de ser aplicado o art. 21, caput, do Estatuto Adjetivo Civil, que determina sejam compensados, de forma proporcional ao decaimento de cada um dos litigantes, os honorários e as despesas processuais.

Agravo regimental improvido. RELATOR: MINISTRO PAULO MEDINA

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiçal e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Prevê ainda, referido dispositivo legal, que, da decisão proferida pelo Juiz Relator, poderá a parte, no prazo de cinco (5) dias, interpor agravo ao órgão competente para o julgamento do recurso Todavia, quando manifestamente inadmissível o agravo, o Tribunal condenará o agravante ao pagamento de multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, previsto no art. 557, § 2º, do

No caso concreto, o recurso é manifestamente improcedente, uma vez que, a matéria em tela se encontra fartamente discutida e. predominantemente decidida, tanto por este, como por outro. Tribunais Pátrios, nos moldes das ementas acima colacionadas. Nestes termos, conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 557 do CPC, vez que a pretensão do apelante se revela contrária à jurisprudência dominan assim como do Superior Tribunal de Justiça. nte deste E. Tribunal,

Curitiba, 03 de setembro de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO Juiz Relator

Despachos Relator

Vistos, etc.

006. 0196372-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/77908. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000723 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000165 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Manoel de Assis Leal. Elias Mattar Assad. Adv.: ELIZIANE CRISTINA MALUF Apelado: Kotic Factoring Comércio de Móveis e Máquinas Ltda. Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso de apelação interposto em face de decisão monocrática que julgou improcedentes os embargos à execução opostos pelo apelante.

apelado moveu ação de execução em face do apelante, com

vista a haver a importância representada por cheque emitido po este (fls. 11 autos de execução), em decorrência de operação de desconto de duplicatas

Opostos embargos do devedor, pelo apelante, não juntou aos autos qualquer documento que amparasse suas alegações. Solicitou prazo para sua juntada.

Impugnados os embargos, pelo apelado, trouxe aos autos os documentos de fls. 18/29, os quais contrariam as argumentações do embargante/apelante. Ao manifestar-se sobre a impugnação aos embargos (fls. 33),

novamente não apresentou qualquer documento que pudesse amparar suas pretensões, limitando-se a impugnar, genericamente, os documentos apresentados pelo embargado/apelado.

O Douto Magistrado a quo, entendendo estarem os autos suficientemente instruídos, mediante sentença de fls. 38/40, julgou antecipadamente a lide, decidindo pela improcedência dos embargos opostos pelo apelante.

O apelante, às fls. 43, interpôs o presente recurso, pleiteando a cassação da sentença monocrática, a fim de que possa fazer prova do alegado nos embargos do devedor, mediante a juntada de

Verifica-se no presente feito que, oportunizada ao embargante a juntada dos documentos que entendesse convenientes à convalidação de suas assertivas, não o fez, limitando-se se defender por alegações não conclusivas.

Outrossim, o Douto Magistrado a quo, ao apreciar os documentos juntados pelo apelado, concluiu estar o feito apto a receber

o relatório

Data venia, entendo que, caso o apelante dispusesse de tais documentos, já os teria juntado, uma vez que a relação jurídica ora em debate se deu há mais de dois (2) anos.

Em amparo à decisão proferida pelo Douto Juiz monocrático, de antecipadamente a lide, os Tribunais Pátrios já firmaram entendimento sobre a matéria, o qual se faz demonstrado pelas ementas jurisprudenciais a seguir colacionadas: Tribunal de Alçada de Minas Gerais Acórdão: 0317687-4 Apelação (Cv) Cível Ano: 2000

Comarca: Iturama Órgão Julg.: Terceira Câmara Cível Relator: Juiz Edilson Fernandes Data Julg.: 25/10/2000 Dados Publ.: Não public Ramo de Dir.: Cível

Decisão: Por maioria E M E N T A ACÃO MONITÓRIA - OPCÃO DO ALITOR - POSSIBILIDADE

-JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - ÔNUS DA PROVA NOS EMBARGOS - VOTO VENCIDO A opção pelo procedimento monitório, embora disponha a parte

de título executivo extrajudicial, não constitui nenhum óbice ao exame e solução do provimento jurisdicional invocado, por ausência de vedação legal e por não acarretar prejuízo à defesa da parte contrária, que tem oportunidade de discutir amplamente a controvérsia, através dos embargos.

· Incumbe ao autor dos embargos ao procedimento monitório o dever de apresentar junto com a peça dos embargos os documentos essenciais à prova dos fatos alegados, não configurando cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, se a parte não traz os documentos que entende necessários ao julgamento do feito, nem justifica sua juntada posterior e, ainda, se o processo não admite a produção de prova exclusivamente testemunhal. (grifos meus).

Não comprovando o réu, nos embargos ao procedimento monitório, a existência de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, dever processual que lhe impõe o art. 333, II, do CPC, deve ser mantida a sentença que rejeitou os embargos e constituiu de pleno direito o título executivo judicial. · V. v.: Falta interesse de agir àquele que cobra pela via monitória documento que representa título executivo extrajudicial pois tal procedimento visa justamente à constituição de um título executivo. (Juiz Wander Marotta)
Decisão: REJEITAR PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO,

VENCIDO O IUIZ VOGAL

Assuntos: AÇÃO MONITÓRIA, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, PROCEDIMENTO, CERCEAMENTO DE DEFESA, JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PROVA Indexação: CHEQUE - PRESCRIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA -EMBARGOS - AUSÊNCIA DE PROVA - INTERESSE DE AGIR CARÊNCIA DE AÇÃO - ÔNUS DA PROVA - ESCOLHA DE PROCEDIMENTO

Tribunal de Alcada do Paraná

EMBARGOS A EXECUÇÃO - TITULO EXECUTIVO REPRESENTADO POR INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DIVIDA - IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS - APELAÇÃO REITERANDO AS MESMAS ALEGAÇÕES EXPENDIDAS EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL CERCEAMENTO DE DEFESA - ILIQUIDEZ DO TITULO ASSINATURA EM BRANCO - EXCESSO DE EXECUÇÃO DESPROVIMENTO DO RECURSO

1. CORRETA A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO CREDOR, OUE APRESENTA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVA-LA

2. O FATO DO CREDOR SE ENCONTRAR EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL NÃO IMPLICA EM 'EXTINCÃO DA PESSOA JURÍDICA', A EXIGIR SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, FORMA DE LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA (ARTS. 41 A 43, CPC).

3. NÃO HA CERCEAMENTO DE DEFESA PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DOS EMBARGOS, POSTO

QUE AS QUESTÕES SUSCITADAS SE CONSTITUIRIAM EM MATÉRIA DE DIREITO E A PROVA DOCUMENTAL ANEXADA AOS AUTOS DISPENSARIA OUTRO TIPO DE PROVA PARA O ESCLARECIMENTO DA CONTROVÉRSIA.

O ATRIBUTO DA LIQUIDEZ IMPLICA EM DETERMINAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA OBRIGAÇÃO NO TITULO EM EXECUÇÃO.

5. NÃO CONVINCENTE A ALEGAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A ASSINATURA DO DEVEDOR FOI LANÇADA EM

PAPEL EM BRANCO, SEJA POR FALTA DE RESPALDO PROBATÓRIO, SEJA PORQUE O INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DIVIDA NÃO FOI ELABORADO EM PAPEL IMPRESSO PREVIAMENTE, APRESENTANDO-SE COMO INSTRUMENTO ELABORADO NA OPORTUNIDADE DA RENEGOCIAÇÃO.

INOCORRENTE QUALQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 743 DO CPC, A QUANTIA PLEITEADA CORRESPONDE EXATAMENTE AQUELA INDICADA NO TITULO EXECUTIVO, COM OS ENCARGOS PREVISTOS NO CONTRATO, OS OLIAIS CORRESPONDEM APENAS A CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS A TAXA DE 12% AO ANO.

7. APELAÇÃO DESPROVIDA

(APELAÇÃO CÍVEL - 122471500 - CASCAVEL - DRª DENISE MARTINS ARRUDA - OUINTA CÂMARA CÍVEL - Julga: 20/ 09/00 - Ac.: 11236 - Public.: 29/09/00). Superior Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO: AGA 353444/SP (200001352776)

391263 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos. enhores Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Participaram do julgamento os Senhores Ministros Nancy Andrighi e Antônio de Pádua Ribeiro. Ausente, justificadamente, o Senhor

Ministro Ari Pargendler. DATA DA DECISÃO: 19/03/2001

ORGÃO JULGADOR: - TERCEIRA TURMA

EMENTA

Agravo regimental. Recurso especial não admitido. Denunciação à lide. Súmulas nº s 05 e 07 do STJ.

. A denunciação foi afastada mediante o exame das circunstâncias fáticas peculiares ao caso e do próprio contrato, concluindo o Tribunal que a denunciada não estava obrigada, por lei ou por contrato, a ressarcir os prejuízos do vencido na ação.

2. Com relação ao alegado cerceamento de defesa, consta do Acórdão que o julgamento antecipado era medida que se impunha, pois "conforme concluído pelo julgador monocrático, a matéria litigiosa é exclusivamente de direito e os fatos estão comprovados pelos documentos acostados nos autos". Ultrapassar esses fundamentos, ensejaria o reexame de aspectos fáticos, vedado a teor da Súmula nº 07 desta Corte.

3. Agravo regimental desprovido.
RELATOR: MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO

INDEXAÇÃO: VIDE EMENTA.

FONTE: DJ DATA: 04/06/2001 PG: 00180

VEIA: STI - RESP 102313-DF RESP 100637-RI REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: LEG: FED SUM: 000005

(STJ) LEG: FED SUM: 000007 (STJ)

ACÓRDÃO: AGA 183050/SC (199800203737) 375948 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Barros Monteiro, Cesar Asfor Rocha e Ruy Rosado de Aguiar. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Custas, como de lei.

DATA DA DECISÃO: 29/08/2000

ORGÃO JULGADOR: - QUARTA TURMA

EMENTA

PROCESSUAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PEDIDO DE PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL. AVAL DADO POR SÓCIO-GERENTE, RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DISCUSSÃO SOBRE ATO PRATICADO COM EXCESSO DE PODERES IRRELEVANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO.

I. É possível ao juízo da instrução a dispensa das provas requeridas pela parte, quando desnecessárias ao julgamento da causa, o que se verificou na hipótese dos autos.

II. Agravo regimental improvido.

RELATOR: MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

INDEXAÇÃO: CABIMENTO, JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, EMBARGOS A EXECUÇÃO, EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL, DESNECESSIDADE, PRODUÇÃO DE PROVA, PROVA TESTEMUNHAL, PROVA PERICIAL, CARACTERIZAÇÃO, LIQUIDEZ, CERTEZA. EXIGIBILIDADE, CHEQUE, NÃO CARACTERIZAÇÃO, CERCEAMENTO DE DEFESA.

RESPONSABILIDADE, SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE, SOCIEDADE TOR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AVAL, SUBSCRIÇÃO, SOCIO-GERENTE, IRRELEVANCIA, OCORRENCIA, EXCESSO DE PODER, DECORRENCIA, FALTA, PREVISÃO, CONTRATO SOCIAL, CARACTERIZAÇÃO, DEVER, VIGILANCIA, EMPRESA, IMPOSSIBILIDADE, PREJUIZO, TERCEIRO DE BOA-FE, RESSALVA, CABIMENTO, ACÃO REGRESSIVA.

FONTE: DJ DATA: 13/11/2000 PG: 00146

VEJA: (JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE) STJ - RESP 21298-DF, RESP 5525-RS

DOUTRINA: OBRA: CURSO DE DIREITO COMERCIAL. SÃO PAULO, SARAIVA, 1997, P. 96-97 AUTOR: DYLSON DORIA OBRA: TEORIA E PRATICA

DOS TITULOS DE CREDITO, SÃO PAULO, SARAIVA, 1984. P. 39 AUTOR: AMADOR PAES DE ALMEIDA REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS: LEG: FED LEI: 005869 ANO:

1973 ***** CPC-73 CODIGO DE PROCESSO CIVIL ART: 00740 PAR: UNICO

Como visto e, a teor do contido no parágrafo único do artigo 740 do CPC, versando os embargos sobre matéria de direito ou, sendo de direito e de fato, a prova for exclusivamente documental, como é o caso, o Juiz proferirá sentença no prazo de dez (10) dias, dispensando-se a audiência instrutória.

A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil.

e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recurs manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art.140,XX).

Prevê ainda, referido dispositivo legal, que, da decisão proferida pelo Juiz Relator, poderá a parte, no prazo de cinco (5) dias, interpor agravo ao órgão competente para o julgamento do recurso. Todavia, quando manifestamente inadmissível o agravo, o Tribunal condenará o agravante ao pagamento de multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, previsto no art. 557, § 2º, do CPC

No caso concreto, o recurso é manifestamente improce vez que, a matéria em tela se encontra fartamente discutida e. predominantemente decidida, tanto por este, como por outros Tribunais Pátrios, consoante ementas acima colacionadas

Nestes termos, conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 557 do CPC, vez que a pretensão da agravante se revela contrária à jurisprudência dominant assim como do Superior Tribunal de Justiça. nte deste E. Tribunal. Curitiba, 26 de agosto de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0202095-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72925. Matéria: Execução. Comarca: Rolândia Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000260 Medida Cautelar. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Otto Feucht Agravado: Alfredo Lachner Filho. Adv.: Sonia Regina Lachner dv.: Paulo Celso Costa. Adv.: Hélio de Matos Venâncio. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos e examinados.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Banco Itaú S/A contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rolandia/PR, que deferiu pedido liminar de exibição de documentos em medida cautelar de exibição proposta pelo agravado, determinando também a suspensão da cobrança de parcelas do contrato de renegociação da dívida.

Em suas razões, alegou o agravante que o agravado já teve acesso aos documentos que requisita a exibição como qualquer outro correntista e que a suspensão da cobrança das parcelas da renegociação da dívida traria lesões graves ao banco

Presentes as condições de admissibilidade do recurso tempestivamente interposto, recebo para apreciação o presente agravo de instrumento.

Ao contrário do alegado pelo banco agravante, o fato do agravado em algum momento passado ter acessado os documentos que requisita, a princípio, não afasta seu direito de requerer a exibição dos mesmos em juízo. Não se vislumbra, uma vez que o agravante não o demonstra, como e quanto o cumprimento da decisão agravada antes do julgamento final do agravo poderá ameaçar gravemente o direito ou o patrimônio da instituição agravada, não se configurando os requisitos necessários ao deferimento do pedido de efeito suspensivo propost

Diante da não comprovação da possibilidade de lesão de grave e de difícil reparação ao agravante, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso.

Comunique-se o teor do presente despacho ao ilustre Juiz de primeiro grau, através de oficio, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações e bem assim se cumpriu o recorrente as disposições do artigo 526 do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado para querendo, apresentar

resposta ao recurso, no prazo legal (CPC, art.527, V).

Cumpridas as diligências, voltem conclusos

autos.

Intimem-co Curitiba, 07 de junho de 2002. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA JUIZA RELATORA CONVOCADA

Despachos Relator

008. 0207156-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/33700. Matéria: Execução. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000270 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000219 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000171 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio de Jesus Moriggi. Apelado: Gilmar Perufo Zolin. Adv.: Edson de Almeida. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho:

Vistos, etc.

- I Trata-se de Apelação Cível oposta em razão de sentença que determinou a anulação da execução por estar lastreada em título executivo nulo, ausente de liquidez e certeza, com fulcro no art. 586 do CPC.
- II De acordo com o art. 557 do CPC, o "Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência minante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal, ou de Tribunal Superior'

Como pode ser verificado através da leitura da neticão de fls presente recurso encontra-se "prejudicado", posto que, conforme o noticiado pelas partes, foi efetuado acordo, o que ensejou o pedido de desistência deste recurso, de fls. 126.

De acordo com a doutrina "recurso prejudicado" é aquele que

perdeu o seu objeto. E ocorre tal fato quando há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o seu não conhecimento ("Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor", de Nelson Nery Júnior, Rosa Maria Andrade Nery, Editora Revista dos Tribunais, 3ª edição, p. 800). Vê-se, pois, que com a composição amigável celebrada entre as partes, acabou o "interesse recursal" da apelante, devendo o seu recurso ser tido como "prejudicado"

III - Assim sendo, diante da ausência de interesse processual que restou configurado com a composição amigável assinada pelas partes, julgo extinto o procedimento recursal, nos termos do artigo 2, inciso VII, do Regimento Interno do TA/PR, com a remessa dos autos, oportunamente, ao digno Juízo de origem.

IV - Registre-se.

Curitiba, 04 de setembro de 2002. Juiz Antenor Demeterco Junior

Despachos Relator

009. 0208189-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/51574. Matéria: Execução. Comarca: Ouedas do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000198 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000195 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Mercoespuma Indústria de Colchões e Estofados Ltda. Adv.: Adão Ferna da Silva. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a (Sob Intervenção). Adv.: Luiz Antonio de Souza. Órgão Julgador Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

MERCOESPUMA INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA. interpôs perante este Colegiado recurso de Apelação Cível, sob nº 208.189-2, procurando a reforma da r. decisão que determinou o cancelamento da distribuição, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, nos autos de embargos à execução, sob o nº 198/01.

A apelação merece provimento, posto que a r. decisão recorrida está em total desconformidade com a jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, como se infere dos guintes julgados:

Processo civil. Recurso especial. Ação de embargos do devedor execução. Preparo. Custas complementares. Ausência de recolhimento. Cancelamento da distribuição. Extinção do processo. Necessidade de prévia intimação da parte. Precedentes É inadmissível o cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) quando a relação jurídica processual já fora estabelecida por meio da citação válida do réu.

- A extinção do processo com fulcro no art. 265, inc. III, do CPC depende de intimação da parte, na forma de seu parágrafo primeiro

Recurso especial a que se dá provimento.1

Extinção do processo. Art. 267, III, do CPC. Decretação de ofício

1. A extinção do processo, com fundamento no art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil, não pode ser decretada de ofício pelo Juiz. Precedentes do STJ.

Assentou a Corte que o cancelamento com base no art. 257 do CPC depende de intimação da parte, na forma do art. 267, § 1º do mesmo Código.

Agravo improvido.2

PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. EMBARGOS DE DELCARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CUSTAS COMPLEMENTARES. DISTRIBUIÇÃO. CANCELAMENTO INTIMAÇÃO PESSOAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO PROVA. REEXAME. SÚMULA 07/STJ.

II- Conforme orientação desta Corte, não tem cabin cancelamento da distribuição pelo não pagamento das custas complementares decorrentes de incidente de impugnação ao valor da causa. Ademais, a extinção do processo sem julgamento do mérito, em face do não pagamento das custas, deve ser precedida de intimação pessoal do autor para fazer tal recolhi

O cancelamento com base no art. 257 do CPC depende de intimação da parte, na forma do art. 267, § 1°, do mesmo Código?
- Sim: STJ-3ª Turma, Resp 146.602-RS, rel. Min. Costa Leite, j. 3.3.98, deram provimento, v.u., DJU 13.4.98, p. 119; STJ-1^a Turma, Resp 310.946-RJ, rel. Min. José Delgado, j. 3.5.01, deram provimento, v.u., DJU 25.6.01, p.131;4

MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO : CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO - AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DAS CUSTAS - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE. RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.5

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. PRAZO. DISTRIBUIÇÃO. ARTIGO 263 DO CPC. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS. CANCELAMENTO, SENTENCA ANULADA.

1. CONSIDERA-SE AJUIZADA A AÇÃO QUANDO PROTOCOLIZADA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 263 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

2. APÓS A REALIZAÇÃO DA CITAÇÃO E REGULAR TRÂMITE DO PROCESSO NÃO SE PODE MAIS CANCELAR DISTRIBUIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PREPARO NO PRAZO DE TRINTA DIAS (ART. 257, CPC). APELACAO PROVIDA 6

Por essa maneira, de modo claro, merece provimento o recurso de apelação, uma vez que a r. decisão não foi acertada ao determinar o cancelamento da distribuição sem antes mandar ntimar pessoalmente o representante legal da Apelante, na forma do art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

Bem por isso, pela jurisprudência pacífica dos referidos Tribunais nos termos do artigo 557, § 1º- A, do vigente Diploma Adjetivo Civil, dou provimento ao presente recurso de Apelação Cível, interposto por MERCOESPUMA INDÚSTRIA DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA.

Publique-se e intimem-se

Curitiba, 29 de agosto de 2002. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1 Resp ni 345565/ES. Terceira Turma. Rel. Min. Nancy Andrighi DJ: 18-02-02.

2 AGA 193125/PR, Quarta Turma, Re. Min. Barros Monteiro

3 Resp nº 266330/SP, Quinta Turma, Rel, Min, Felix Fischer, DJ:

4 Código de Processo Civil e legislação processual em vigor Theotonio Negrão. 33ª ed. Saraiva - São Paulo. Pág. 318. 5 Acórdão nº 15.947. Segunda Câmara Cível. Rel. Juiz Fernando

Vidal, DJ: 02-08-02.

6 Acórdão nº 15.360. Segunda Câmara Cível. Rel. Juiz Cristo Pereira. DJ: 22-03-02.

010. 0209853-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/65142. Matéria: Execução. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000090 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Antonio de Jesus Moriggi. Apelante: Lelefran Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda - Me. Adv.: Rogério Guedes Pereira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e LELEFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, inconformados com a r. sentença exarada nos autos sob o nº 90/2001, que julgou parcialmente procedente o pedido de indenização por dano moral, interpuseram recursos de apelação.

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a ação Ordinária de Indenização por danos morais não consta no elenco dos feitos da competência do Tribunal de Alçada, inserida no inciso III, do artigo 103, da Constituição do Estado do Paraná. Além disso, ao feito foi dado o valor de R\$ 61.584,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), o qual supera a importância correspondente a sessenta salários

A jurisprudência deste Tribunal tem-se manifestado da seguinte forma

"COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. RITO ORDINÁRIO. HIPÓTESE NÃO IDENTIFICADA COM AS MATÉRIAS DEFINIDAS NO ARTIGO 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA."1

"COMPETÊNCIA RECURSAL - ACÃO DE INDENIZAÇÃO -REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA SUPERIOR A 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS -PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E NÃO DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS

É competente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para apreciar e julgar recurso em sede de ação Ordinária de Indenização. buscando-se reparação por danos morais, onde se tenha atribuído valor à causa superior a 20 (vinte) salários mínimos.

A hipótese concreta não vem tratada no art. 103, inc. III, alínea e "m", da Constituição do Estado do Paraná, que elenca os casos afetos à competência do Tribunal de Alçada, em matéria cível, em grau recursal."2

Diante de tais considerações, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, o competente para o conhecimento e nento do presente recurso de apelação cível.

Publique-se e intimem-se. Curitiba, 04 de setembro de 2002. HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

1 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 10162, Rel. Juiz Sérgio Arenhart. Julg. 29/11/99.

2 TAPR, 8.ª Câm. Cív., Ac. 9453, Rel. Juiz Conv. Antônio Martelozzo. Julg. 16/08/99.

011, 0210017-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/64220. Matéria: Execução. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000384 Indenização Apelante: Frida Maria Paula Prohmann Adv : Ana Cristina Cesário Pereira. Apelado: Banco do Brasil S/a. Cesar Danilo Castilho Poleto. Adv.: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira. Adv.: Naim Nasihgil Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I. FRIDA MARIA PAULA PROHMANN. inconformada com a sentença proferida nos autos de ação de indenização por danos materiais e morais (nº 384/99), que julgou improcedente o pedido de indenização decorrente de indevida retirada de valores de conta corrente, e condenou a autora ao pagamento de multa (litigância de má-fé) e nas verbas de umbência, interpôs recurso de apelação, pleiteando a refor

II. A competência para processar e julgar este recurso é do egrégio Tribunal de Justiça. A matéria em discussão versa sobre indenização por danos materiais e morais, decorrente de indevida retirada de valores de conta corrente, que resultou em restrição ao crédito da autora/apelante, onde ela pleiteia a condenação do réu Banco do Brasil S/A ao pagamento de 500 (quinhentos) salários mínimos. Portanto, não é matéria prevista nas hipóteses do art. 103, III, da Constituição Estadual de 1989, razão pela qual não faz parte da esfera de competência deste e.

III. Ante o exposto, determino a remessa desses autos ao egrégio Tribunal de Justiça, corte competente para o ento e julgamento deste recurso.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2002. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Convocada - Relatora

Agravo de Instrumento nº 170.983-7

Despachos Relator 012. 0211378-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112492. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000716 Execução de Titulo Extrajudicial. Agravante: Wanderley Ilivinski. Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos. Adv.: Maurício Andrade do Vale. Agravado: Rogério Saukio. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Adv.: Dilete de Fatima de Nez. Órgão Julgador: Oitava Câmara Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I.Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que declarou ineficaz a nomeação dos bens indicados pelo agravante, face a não comprovação de propriedade e existência dos mesmo

Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese que, jamais ofereceria bem inexistentes, bem como bens de terceiros. Argumenta ainda, que os bens além de existentes, pertencem ao agravante. Ademais, com a redução a termo da penhora, fica o agravante. Ademais, com a redução a termo da pelinora, nea o agravante como depositário e, que o mero fato das notas fiscais terem se extraviado não é motivo para a presunção de inexistência ou propriedade da coisa.

Aduz finalmente, que a referida decisão encontra-se na melhor sintonia do princípio da menor onerosidade ao devedor, bem como obedece a gradação legal do artigo 655 do CPC. Requer ao final, a concessão do efeito suspensivo ativo.

II.A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado

Esse entendimento já foi consagrado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e inserido no Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTICA (art.140,XX).

Caso o recorrente insista no agravo, manifestamente inadmissível ou infundado, a Câmara poderá condená-lo ao pagamento da multa, de um a dez por cento do valor corrigido da causa, previsto no art. 557, § 2°, do CPC.

No caso concreto, o recurso é manifestamente improcedente porque este TRIBUNAL DE ALCADA tem decidido, de forma

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. RECUSA DO CREDOR. PEDRAS EM ESTADO BRUTO, NECESSÁRIA LAPIDAÇÃO PARA INSERIR-SE NA CATEGORIA DE PEDRA PRECIOSA. PROVA DE PROPRIEDADE. NOTA FISCAL. NECESSIDADE. BEM DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO SUBSTITUIÇÃO POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA GRADAÇÃO LEGAL ARTIGO 655 DO CPC. AUSÊNCIA DE CARÁTER ABSOLUTO, SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO BEM DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. Recurso provido.

1. O devedor deve provar o domínio sobre os bens que nomear a

. Bem de difícil comercialização, como é um lote de pedras preciosas em estado bruto, não se constitui numa garantia eficaz. A ordem legal estabelecida para nomeação não tem caráter rígido, absoluto, devendo atender as circunstâncias do caso concreto, a satisfação e a forma menos onerosa para o devedor, a fim de tornar mais fácil e rápida a execução e de conciliar quant possível os interesses das partes. (grifos nossos)

(Agravo de Instrumento n.º169.957-0, Curitiba, 07 de novembro de 2001. Juiz Jurandyr Souza Jr. Relator)

E ainda:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. RECUSA DO CREDOR. PEDRAS EM ESTADO BRUTO. NECESSÁRIA LAPIDAÇÃO PARA INSERIR-SE NA CATEGORIA DE PEDRA PRECIOSA. PROVA DE PROPRIEDADE NOTA FISCAL NECESSIDADE BEM DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA GRADAÇÃO LEGAL - ARTIGO 655 DO CPC . AUSÊNCIA DE CARÁTER ABSOLUTO. SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO BEM DE FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO POSSIBILIDADE Recurso provido.

1. O devedor deve provar o domínio sobre os bens que nomear a

Bem de difícil comercialização, como é um lote de pedras preciosas em estado bruto, não se constitui numa garantia eficaz. 3. A ordem legal estabelecida para nomeação não tem caráter rígido, absoluto, devendo atender as circunstâncias do caso concreto, a satisfação e a forma menos onerosa para o devedor, a fim de tornar mais fácil e rápida a execução e de possível os interesses das partes. (grifos nosso)

(Agrayo de Instrumento n.º 164, 775-8, Curitiba, 14 de março de 2001. Juiz JURANDYR SOUZA JR. RELATOR) E mais

AGRAVO DE INSTRUMENTO TITULO EXTRAIUDICIAL. usência de prova de propriedade do bem ofertado à substituição é suficiente para justificar a discordância. Recurso que não merece

(TAPR, Ac. 7712, 6ª Câm.Cível, Rel. Juiz Mendes Silva, j. em 22.09.99)

Conclui-se, portanto, que, não assiste razão o agravante, eis que nem mesmo traz a prova de propriedade dos bens penhorados, necessário neste caso, visto a específica esfera de comercialização do bem, onde comumente exige-se a nota fiscal comprovando a origem e procedência das peças.

Veja-se a posição da jurisprudência de outros Tribunais:
"EXECUÇÃO - PENHORA - NOMEAÇÃO DE BENS ORDEM DO ARTIGO 655 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PEDRAS PRECIOSAS - PROVA DA PROPRIEDADE-INOCORRÊNCIA - INADMISSIBILIDADE.

O devedor deve provar o domínio sobre os bens que nomear a

penhora..." (2° TASP, AI 588.029/2, 4°Câm.Cível, Rel. Juiz Moura Ribeiro, i. em 10.08.99)

E ainda: PENHORA - NOMEAÇÃO DE BENS - LOTES DE PEDRAS VERDES (BERILO-ESMERALDA).

categoria de pedras preciosas, para os fins do art. 655 do Código De Processo Civil . Ausência, ademais, de prova de propriedade, não havendo também indicação do lugar em que se encontram Nomeação Rejeitada - Recurso Improvido. (1º TASP, AI 882385-6, 2ª Câm.Cível, Rel. Juiz Cyro Bonilha, j

em 06.10.99)

Nestes termos, conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, nego-lhe seguimento com fulcro no artigo 557 do CPC, vez que a pretensão da agravante se revela contrária à jurisprudência dominante deste E. Tribunal. Curitiba, 27 de agosto de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

Juiz Relator Despachos Relator

matéria

013. 0211449-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/78287. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000096 Cobrança Apelante: Dionízio Rodrigues da Silva. Adv.: Silvio Jose Farinholi Arcuri. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcus Aurélio Liogi. Adv.: Luiz Pereira da Silva. Adv.: Vainer Ricardo Prato Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de nerque. Despacho:

Trata-se de recurso de apelação interposto por

DIONÍZIO RODRIGUES DA SILVA, pleiteando a reforma da sentença proferida na Ação de Cobrança (autos nº 096/2001), pela qual o magistrado julgou procedente o pedido inicial.

Examinando os autos, verifica-se que a ação foi distribuída em 13 de fevereiro de 2001, tendo sido a ação processada pelo rito ordinário.

A ação vem embasada em contrato de abertura de crédito em conta corrente (Cheque Especial), descaracterizado a servir como título extrajudicial consoante uniformizou o entendimento jurisprudencial pela Súmula nº 233 do Superior

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica sobre a

"COMPETÊNCIA RECURSAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA FUNDADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (CHEQUE OURO) - VALOR DA CAUSA SUPERANDO O DE 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS - DECISÃO ORA ATACADA EM SEDE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO, SENDO COMPETENTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS." (TAPR, 7ª Câm Cív Ac 12554 Rel Juiz Antonio Martelozzo

"APELAÇÃO CÍVEL. - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO COM LIMITE - VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA SUPERIOR VINTE VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ. - ART. 103, III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. - RECURSO NÃO CONHECIDO."(TAPR, 3ª Câm. Cív., Ac. 14088, Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo)

"APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO EM AÇÃO ORDINÁRIA
DE COBRANÇA - SALDO DEVEDOR EM CONTA
CORRENTE - JULGAMENTO AFETO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM RAZÃO DO VALOR - ARTS. 103, III E 101, VIII DA CARTA ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO -REMESSA AQUELA CORTE." (TAPR, 5ª Câm. Cív., Ac. 9745, Rel. Juiz Arno Knoerr)

Diante disso, estando a ação de cobrança embasada em contrato de abertura de crédito (Cheque Especial), o qual, conforme entendimento pacífico desta Corte, não constitui título executivo, a teor da Súmula 233 do STJ, verifica-se que a presente ação não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 103, inciso III, da Constituição Estadual.

Assim, a competência para conhecer e apreciar os presentes autos é do Tribunal de Justiça, pelo que, não conheço do recurso e determino a remessa do mesmo àquela Corte, feitas as devidas anotações.

Intimem-se.
Curitiba, 03 de setembro de 2002. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Desnachos Relator

014. 0211629-6 Mandado de Segurança (CCv)

Protocolo: 2002/114093. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 2083203 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000837 Medida Cautelar, Impetrante: Günther Stefan Duch. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: Eduardo Bastos de Barros. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento Nº 208320-3. Litis: Granoceres Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Despacho

Devolvo à Divisão para que se dê o devido trâmite

Despachos Relator

015. 0211631-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/112504. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 980000230 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000041 Embargos a Execução. Agravante: S. Argenta e Cia Ltda. Agravante: Sérgio Argenta. Agravante Ivete Maria Volpato Argenta. Agravante: Waldir Adilson Marholt Agravante: Eliane Aparecida Galupo Marholt. Adv.: Ademar Antonio Santin. Adv.: Leiri Cristina de Sá. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Luiz Cocco. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos e examinados.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão do MM. Juiz a quo que em ação de execução de título extrajudicial indeferiu exceção de pré-executividade oposta pelos agravantes, sob o argumento de que deveria ter sido proposta no prazo de 24 horas após a juntada aos autos do mandado de citação

Alegam os agravantes que a questão levantada na exceção alude às condições da ação, no que diz respeito à certeza,

liquidez e exigibilidade do título que a embasa, matérias qu podem ser conhecidas pelo Juiz a qualquer tempo ou grau de jurisdição. Sustenta, ainda, que o título exequiendo, um contrato de abertura de crédito fixo não teria natureza executiva, assim, dando ensejo à extinção do processo.

É o relatório

O art. 557 do Código de Processo Civil, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

Este é o caso dos autos onde buscam os agravantes a reforma de decisão que indeferiu exceção de pré-executividade, buscando o reconhecimento de que o título exegüendo, um contrato de abertura de crédito fixo não teria natureza executiva, assim, dando ensejo à extinção do processo de execução.

Isto porque a jurisprudência dominante tanto deste Tribunal quanto do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que o contrato de abertura de crédito fixo tem natureza executiva. Neste sentido

16150476 - AGRAVO - RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - EXECUTIVIDADE -RECURSO DESPROVIDO - I - O contrato de abertura de crédito fixo, que possui valor certo e determinado, liberado de uma só vez e reconhecido pelo devedor, é título executivo extrajudicial. não se confundindo com o contrato de abertura de crédito em conta-corrente, cujo valor depende da efetiva utilização do crédito posto à disposição do correntista, a ser apurado por lancamentos nilaterais do credor. II- Não logrando a parte agravante trazer argumentos hábeis a ensejar a modificação da decisão impugnada fica ela mantida por seus fundamentos. (STJ - AGRESP 331558 - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 18.02.2002 - p. 00459)

16145852 - EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL -CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - O contrato de abertura de crédito fixo constitui título executivo extrajudicial. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp - 300711 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Barros Monteiro - DJU

01.10.2001 - p. 00224) 16141536 - PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - I - O contrato de abertura de crédito fixo, sinado pelo devedor e testemunhas, em que o principal da dívida é definido e os acréscimos apurados mediante simples cálculos aritméticos, constitui título executivo extrajudicial. II - Recurso especial provido. (STJ - REsp 308753 - SC - 3ª T. - Rel. Min Antônio de Pádua Ribeiro - DJU 11.06.2001 - p. 00210)

9003964 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA E CONTRATO ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - APELAÇÃO - 1. Excesso de execução que não abala a liquidez da dívida. Título executivo configurado Carência de ação inocorrente, Recurso improvido, Apelação 2, Incidência de comissão de permanência e juros contratados. Inadmissibilidade. Taxas que, segundo o entendimento prevalente nessa corte, deveriam inclusive ser extirpadas em sua totalidade, porquanto abusivas. Sentença mantida. Recursos improvidos. (TAPR - AC 143028400 - (10518) - Sertanópolis - 8ª C.Cív. - Rel. Juiz Sérgio Arenhart - DJPR

9005073 - AGRAVO REGIMENTAL - INDEFERIMENTO DE PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO RESCISÓRIA - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE COM LIMITE FIXO E NÃO ROTATIVO - DENOMINAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI - INEXISTÊNCIA - 1. O ntrato de abertura de crédito em conta corrente com limite fixo e não rotativo, hipótese em que o seu produto é liberado de uma só vez para pagamento em única parcela, apresenta-se como título executivo extrajudicial. 2. A jurisprudência é divergente somente quanto ao contrato de abertura de crédito em conta corrente, em virtude do qual não há quantia certa a pagar e o financiado utiliza o numerário de forma parcelada na medida de suas necessidades. 3. Não se pode, pois, permitir o processamento de ação que esta visando rescindir acórdão que prestigiou sentença proferida em embargos, cujo título em execução tratou-se de simples contrato de financiamento ou mútuo - Impropriamente denominado - Em nada se assemelhando ao contrato de abertura de crédito em conta corrente. 4. É inepta a petição inicial que para rescindir um julgado, invocou fundamento jurídico que não se amolda a situação de fato e de direito que existiu na lide que lhe deu causa. 5. De outro lado mesmo que se admitisse tratar-se do clássico contrato de abertura de crédito em conta corrente, ainda assim não ocorreria violação literal a disposição legal, considerando que na época dos julgados era intensa e vigorosa a controvérsia sobre a higidez formal daquele quirógrafo como título executivo extrajudicial. Agravo regimental desprovido. (TAPR - AgRg 152623801 - (1051) Foz do Iguaçu - 2º G.C.Cív - Rel. Juiz Cristo Pereira - DJPR 02.06.2000)

Frise-se que o título em questão não se confunde com o contrato de abertura de crédito em conta corrente que, de forma pacífica, não tem força executiva, cons Súmual 233 do Superior Tribunal de Justiça.

O título em questão, reitere-se, é um contrato de abertura de crédito fixo, que possui valor certo e determinado, sendo liberado de uma só vez, ao contrário do que ocorre nos contratos de abertura de crédito em conta corrente

E os arestos colacionados às razões do agravo do Superior Tribunal de Justiça referem-se justamente aos contratos de abertura de crédito em conta corrente e não aos de abertura de crédito fixo como no caso dos autos. O mesmo ocorre com os julgados desta Corte, embora com algumas exceções que, contudo, nstituem posição, sem dúvida, minoritária.

Pelo exposto, com fundamento no art. 557 do

Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente, estando em confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justica

Curitiba, 02 de setembro de 2002.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Convocada - Relatora

Despachos Relator

016. 0211695-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113548. Matéria: Execução. Comarca: Martia L'Accègnation Martia L'Accègnation Martia L'Accègnation Manager Martia M Agravado: Pac Embalagens Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos e examinados estes autos de agravo de

vistos e examinados estes autos de agravo de instrumento n.º 211.695-0, de Bandeirantes, em que é agravante Vilma Cravo Ferro e agravado PAC embalagens Ltda.

1. VILMA CRAVO FERRO interpôs recurso de agravo de instrumento contra a decisão, proferida nos autos de ação cautelar de sustação de protesto (n.º 420/02), que indeferiu o pedido de cancelamento de protestos, ante "a falta de elementos que possibilitem a análise do fumus boni iuris e do periculum ir mora" (fls. 18). Requereu o deferimento do efeito ativo para que se determine ao Ofício de Protestos a negativação de seu nome.

2. Verificam-se ausentes os pressupostos de

admissibilidade recursal. A agravante deixou de instruir sua petição com peças obrigatórias, pois não apresentou a certidão da intimação da decisão agravada e; não apresentou a procuração outorgada ao advogado do agravado. Descumpriu, assim, o art. 525, I, do Código de Processo Civil, devendo, por isso, arcar co as respectivas conseqüências legais.

Observe-se que impossível analisar a tempestividade recursal se a agravante deixa de apresentar certidão da intimação da decisão agravada. Do mesmo modo, impossível proceder a citação do agravado para que responda ao recurso se a agravante não apresenta a procuração outorgada ao advogado do agravado, constando o respectivo endereço.

Ademais, sabe-se que ao recorrente cabe o ônus da correta instrução de sua petição de agravo. Nesse sentido anota THEOTONIO NEGRÃO:

É ônus do agravante a formação do instrumento. Estan incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças (1ª conclusão do CETARS)".

3. Ante o exposto, por se tratar de recurso manifestamente inadmissível, nego seguimento ao agravo de instrumento, com fulcro no art. 557 caput do Código de Processo

> Curitiba, 03 de setembro de 2002 MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Convocada - Relatora

achos Relator

017. 0211700-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/112528. Matéria: Execução. Comarça: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000483 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000361 Embargos a Execução. Agravante: Dorival Dilda. Adv.: Juliano Andrioli. Agravado: Celso Garla. Adv.: Valter Scarpin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho do

DORIVAL DILDA interpôs perante este Colegiado recurso de agravo de instrumento sob nº 211.700-6, procurando a reforma da r. despacho que, nos autos de execução de título nº 483/99, omovida contra si por CELSO GARLA, indeferiu a o pedido de atualização do valor do imóvel.

Alega que há necessidade de que seja realizada atualização da avaliação judicial já realizada no imóvel penhorado, visto que houve melhorias e ampliações no mesmo e que não se pode cobrar os honorários de sucumbência fixado nos embargos em ação de execução, tendo-se que estes devem ser cobrados em ação própria. O agravo de instrumento merece provimento parcial, posto que a r. decisão recorrida encontra-se parcialmente em desconformidade com a lei, com a jurisprudência pacífica do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA e do TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANÁ. Impõe-se a reforma da r. decisão denegatória de atualização de

avaliação judicial de bem penhorado, uma vez que este sofreu melhorias o que fez com que seu valor aumentasse.

Percebe-se, realmente, que há divergência nos valores das

avaliações particulares apresentadas pelo Agravante e do laudo judicial, concretizando-se a existência de profunda controvérsia valorativa entre ambos, sobre o mesmo imóvel, donde se depreende a disparidade dos valores apontados, no montante de aproximadamente R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), daí remanescendo dúvida concreta a respeito do real valor imobiliário do bem penhorado, recomendável realização de atualização da avaliação judicial para que se obtenha o real valor atualizado do bem, sob pena de violar-se o princípio da menor onerosidade em orejuízo do executado.

esse sentido, tem-se posicionado a jurisprudência deste Tribunal "EXECUÇÃO -AVALIAÇÃO IMPUGNACÃO FUNDAMENTADA, QUE JUSTIFICA A REPETIÇÃO DO ATO - AGRAVO PROVIDO.

DESDE QUE O IMPUGNANTE TRAGA ELEMENTOS TAIS

QUE INDIQUEM A POSSIBILIDADE DE TER HAVIDO ERRO, OU QUE LANCEM DÚVIDAS QUANTO À EXATIDÃO DO VALOR ATRIBUÍDO AOS BENS, DEVE SER DEFERIDO O PEDIDO DE NOVA AVALIAÇÃO'

TA/PR, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 338/80)2 (TAPR, 3^a CC, Ac. n^o 10414, Rel. Juiz Domingos Ramina, DJ.

É de todo recomendável a repetição da avaliação, quando presentes indícios que induzem ao raciocínio de ter havido erro por parte da Sr^a. Avaliadora, máxime se existentes vários laudos de avaliações discordantes e com diferença substancial de valor. (TAPR, 4^a CC, Ac. nº 11855, Rel Juiz Costa Barros, DJ 22.10.99)

"1. Existindo nos autos provas suficientes para concluir que o avaliador, no preço do imóvel, não observou a valorização real, npõe-se sua repetição, na forma do art. 683, I, do C.P.C.

2. Se ao credor se permite solicitar nova avaliação, havido diminuição do valor dos bens (C.P.C., art. 683, II), seria tratar desigualmente o devedor, não se lhe admitindo nova avaliação quando tenha havido considerável valorização do mesmo

3. O art. 685, I e II, C.P.C. que atende ao princípio da paridade de tratamento das partes, determina, pela sua sincronia com o art. 683, II, se imponha a este a aplicação desse princípio isonômico, dominante no processo civil". (TAPR, 1ª CC, Ac. 12.949, Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo)
"EXECUÇÃO - AVALIAÇÃO - REPETIÇÃO - NOVA

AVALIAÇÃO - CAUSA JUSTIFICADORA - ALTERAÇÃO DO VALOR DA COISA - CPC, ART. 683, INC. II - ABRANGÊNCIA. I - Havendo causa justificadora, ao juiz é dado ordenar seja efetuada nova avaliação do bem penhorado, o que encontra apoio no disposto no art. 683, inc. II, do CPC, que abrange não só o caso de diminuição, como tanto por tanto o de aumento do valor

II - Agravo de instrumento desprovido. Unânime." (TAPR, 6ª Câm. Cív., Ac. 10192, Rel. Juiz Conv. Rabello Filho)

"EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -CONTROVERSÃO VALORATIVA SUBSTANCIAL ENTRE LAUDOS DE AVALIAÇÃO JUDICIAL SOBRE O MESMO IMÓVEL - DÚVIDA CONCRETA COM RELAÇÃO AO REAL VALOR IMOBILIÁRIO DO BEM PENHORADO - REPETIÇÃO DA AVALIAÇÃO - ART. 683 DO CPC - NECESSIDADE - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO.

Evidenciando-se a existência de flagrante controvérsia valorativa entre os laudos de avaliação judicial sobre o mesmo imóvel, ambos elaborados por Avaliadores Oficiais, não obstante em processos diversos, donde se depreende a disparidade excessiva entre os valores apontados, imprescindível afigura-se a repetição da avaliação do bem penhorado, sob pena de violar-se o princípio da menor onerosidade em prejuízo do executado." (TAPR, 5ª CC, Ac. 11606, Rel. Juiz Ronald Juarez Moro)

Assim, havendo causa justificadora, ao juiz é dado ordenar seja efetuada nova avaliação do bem penhorado, o que encontra apoio no disposto no artigo 683, inciso II, do Código de Processo Civil, que abrange não só o caso de diminuição, como tanto o de aumento do valor da coisa. É assunto já resolvido pelo Superior Tribunal

"PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. ELABORAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO DEPOIS DE SETE ANOS. EXEGESE DO ART. 683-II, CPC. PRECEDENTE. ALTERAÇÃO DO ESTADO DAS COISAS AFIRMADA NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCIDÊNCIA DO VERBETE Nº 7 DA SÚMULA/STJ. RECURSO DESACOLHIDO.

I - A jurisprudência desta Corte já assentou entendimento de que o inciso II do art. 683 do Código de Processo Civil, deve ser interpretado como se aludisse a alteração capaz de alcançar tanto a redução quanto o aumento no valor dos bens, ao fundamento de evitar-se o enriquecimento ilícito tanto do exeqüente quanto do arrematante em detrimento do executado, em homenagem aos

princípios da igualdade e da menor gravosidade para o réu.

II - Se o acórdão recorrido afirmou ter havido significativa alteração no estado das coisas, de sorte a justificar-se a elaboração de nova avaliação, inviável desconstituir-se esse entendimento na via do recurso especial, mercê do veto contido no enunciado nº 7 da súmula deste Tribunal".(STJ. 4ª Turma, REsp 39.060-SP (93/0026509-1), Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, in DJU

Em regra, a avaliação é definitiva e não se repete, admitindo-se sua renovação quando (art. 683 do CPC), no entanto, o aumento do valor do bem, em virtude de melhorias, justifica a atualização da avaliação judicial.

Com relação a alegação de que os honorários de sucumbência

dos embargos devem ser cobrados em ação autônoma, a esta não se deve dar provimento, visto que assim se determinou na r. sentença dos embargos, da qual não se recorreu.

Em conclusão, voto no sentido de se dar provimento parcial ao presente agravo de instrumento, reformando-se a decisão monocrática, para o fim de se determinar nova avaliação judicial do bem penhorado.

Por essa maneira, de modo claro, merece provimento parcial o recurso, uma vez que a r. decisão que indeferiu atualização da avaliação judicial, está em manifesto confronto com a lei, com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná.

Bem por isso, pelo disposto na lei e na jurisprudência pacífica dos referidos Tribunais, nos termos do artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, dou provimento parcial ao presente recurso de agravo de instrumer

Publique-se e intimem-se. Curitiba, 30 de agosto de 2002 MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

018. 0211942-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113532. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000041 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000404 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco S/a.Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Agravado: Laudelina Cabral de Mello Ferreira. Adv.: Roque Barbosa de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.

Versa a espécie sobre recurso de Agravo de Instrumento interposto contra a r. decisão que não recebeu o recurso de apelação interposto por considerá-lo intempestivo (autos nº 41/2001, de embargos de terceiro).

Alega o Agravante que merece reforma a r. decisão, devendo ser recebida a apelação cível, uma vez que teria sido interposta dentro do prazo legal.

Em análise preliminar deste recurso verifica-se, além da relevância de sua fundamentação, o risco de ocorrer lesão grave e de difícil reparação.

Com o não recebimento da apelação, tendo a sentença julgado procedentes os embargos de terceiro, desconstituindo a penhora, a qual poderá ser levantada com o consequente ao agravante. Caracterizado assim, o perigo de dano, merece o presente recurso a concessão do pretendido efeito suspensivo.

Diante do exposto, defiro a providência requerida no sentido de conceder efeito suspensivo ao recurso interposto, determinando a suspensão da decisão que não recebeu o recurso de apelação objeto do presente recurso, até que seja definitivamente julgado este agravo de instrumento.

Comunique-se ao juiz da causa acerca da presente decisão.

Intime-se a agravada para responder, no prazo legal. Curitiba, 30 de agosto de 2002.

Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Despachos Relator

019. 0212049-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115705. Matéria: Execução. Comarca: Rolândia Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000468 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000202 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Pedrasfal - Pavimentação e Obras Ltda. Agravante: Santo da Silva. Agravante: Miriam Alves da Silva. Adv.: Rodolfo Cesar de Oliva. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

I - Insurge-se o ora Agravante - PEDRASFAL - Pavimentação e Obras Ltda., contra a douta decisão de fls. 91 dos autos n. 468/ 1.999 de Embargos a Execução em trâmite na Vara Cível da Comarca de Rolândia, que rejeitou as preliminares de nulidade e carência da ação de execução.

II - Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e aridade formal), conheço do recurso.

III - Percebe-se em breve análise, que uma possível abusividade dos encargos requeridos na execução, não gera sua nulidade. Verifica-se que um eventual excesso de execução, será sanado através da prova pericial, já determinada pelo M.M Juiz singular,

fls. 91 dos autos. IV - Estas considerações, conseqüentemente, levam-me a negar o efeito suspensivo, ante mero exame sumário.

V - Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de Rolândia, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VI - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

Curitiba 04 de setembro de 2 002 Juiz Antenor Demeterco Júnios Relator

020, 0212050-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116838. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 8200000462 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8300000191 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800000246 Embargos de Terceiro. Agravante: Amauri de Andrade. Adv. Amauri Carlos Erzinger. Agravado: Wagner Brussolo Pacheco. Adv.: Michael Hiromi Zampronio Miyazaki. Adv.: Sérgio Vulpini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho

I- Solicitem-se informações ao juiz da causa, em dez dias. II-Intime-se o agravado para responder, no mesmo prazo

Despachos Relator

021. 0212055-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/115773. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9700000272 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Lúcio José Bennermann. Adv.: João Lopes Oliveira. Agravado: Mauro Viccelli. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Vistos.

LÚCIO JOSÉ BENNEMANN, interpôs perante este Tribunal recurso de agravo de instrumento sob nº 212.055-0, procurando a reforma da r. decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento de impenhorabilidade do imóvel arrestado em sua integralidade, ante a decisão proferida em segundo grau, por força do Agravo de Instrumento nº 164,064-0, da 4ª Câmara Cível, em que foi Relator o Juiz Fernando Wolff Bodziak, nos autos de execução de título extrajudicial, sob nº 272/97, promovida por Mauro Viecelli.

O Agravante em suas razões alega que o imóvel arrestado é uma propriedade adquirida em condomínio, em que é exercida atividade em economia familiar; que a impenhorabilidade, nos moldes da Lei nº 8.009/90 deve atingir a totalidade do imóvel, não devendo restringir-se apenas à parte residencial.

Posto isto, sem pedido de efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados

A seguir intime-se o Agravado a responder, no mesmo prazo, autorizando o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes.

Publique-se e intimem-se. Curitiba, 02 de setembro de 2002 MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator Agravo de Instrumento nº 209.384-1

Despachos Relator

022. 0212066-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116305, Matéria: Execução, Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200200000802 Revisão de Contrato. Agravante: Vanderlei Bailo. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Alexandre Arseno. Agravado Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Órgão Julgador Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima.

A agravante insurge-se contra decisão do Juízo monocrático que, despachando nos autos de ação ordinária de revisão de contrato, indeferiu pedido de tutela antecipada cuja finalidade seria a de impedir a inscrição do nome do agravante em cadastros de inadimplentes durante o trâmite do processo.

Argumenta que a decisão agravada justifica a negativa no fato de que inexistia prova inequívoca dos fatos alegados na inicial e, ao final, requer a concessão liminar da antecipação requerida, nos termos do artigo 527 do Código de

É entendimento já consolidado pela Doutrina e Jurisprudência a inadmissibilidade de inscrição em cadastros de inadimplentes do nome do devedor que discute em Juízo o valor da dívida ou termos do contrato, até decisão final do processo respectivo. Considera-se que a inscrição nestes cadastros causa imediato dano às atividades comerciais do inscrito, com reflexos em sua reputação pessoal e pouco ou nenhum beneficio trazem ele que indica, sendo via de regra utilizada para pressionar o devedor a quitar seu suposto débito com maior brevidade

A concessão de antecipação de tutela em agravo dirigido a decisão negativa, por sua vez, insere-se no poder geral de cautela do Juiz Relator, nos termos dos artigos 798 do CPC. podendo concedê-la quando entender presentes os requisitos

Neste caso, o agravante ingressou com ação contra o banco agravado para discutir aspectos da relação negocial que influem consideravelmente na composição e evolução da dívida, condição que, a rigor, já autorizaria a concessão da antecipação ermos requeridos no Juízo monocrático. Embora ainda não exista nos autos demo

da intenção do agravado relativamente à inscrição no SERASA e órgãos afins, a situação narrada pelo agravante é verossímel por tratar-se de providência usual por parte de estabelecimentos de crédito, cujos efeitos nefastos manifestam-se de pronto

Assim, considerando presentes o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", tenho por bem deferir a antecipação parcial de tutela requerida, para determinar a parte agravada que se abstenha de indicar o nome do agravante aos órgãos de proteção ao crédito e serviços afins, por conta do débito discutido na ação ordinária, até o julgamento final do presente recurso.

Intime-se a parte agravada na pessoa de seu advogado para que respondam, no prazo de 10 días, observando o disposto no artigo 557, Inciso V, do Código de Processo Civil.

Comprove a agravada, querendo, o cumprimento

pelo agravante do disposto no "caput" do artigo 526 do CPC. Dê-se Ciência ao MM Juiz da causa, o qual poderá prestar as informações pertinentes no prazo de 10 dias.

Curitiba 03 de setembro de 2002 MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Convocada - Relatora

023, 0212288-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117778. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000448 Consignação em Pagamento. Agravante: José Antonio Coelho. Agravante: Salete Maria Dalla Rosa Coelho. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Agravado: Banco Itaú S/a. Crédito Imobiliário. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Vistos

JOSÉ ANTÔNIO COELHO E OUTRO interpuseram perante este Colegiado recurso de Agravo de Instrumento, procurando a reforma da r. decisão proferida nos autos nº 448/2001, de consignatória, que considerou prevento o juízo em que tramita a execução hipotecária nº 388/99.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com urisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a

pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça1 e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justica (art.140,XX).

O Agravo de Instrumento não merece seguimento posto que o recurso é manifestamente inadmissível, em desacordo com o disposto nos arts. 511 e 525, 81º, do CPC, que exigem a comprovação do o preparo do recurso, bem como que comprovante do pagamento das respectivas custas acompanhe a petição do agravo (certidão de fls. 89).

"O preparo do agravo de instrumento, a partir da vigência da Lei n. 8.950/94, deve ser feito com a interposição do recurso, conforme preceitua o art. 511 do CPC, que é regra geral para todos os recursos."(RJTJERGS 179/248)

Por essa maneira, de modo claro, merece ser negado seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, uma vez que pela certidão de fls. 89 TA, os Agravantes não apresentaram a guia de custas.

Bem por isso, nos termos do artigo 557, caput, do vigente Diploma Adjetivo Civil, nego seguimento ao presente recurso de Agravo de Instrumento.

Publique-se e intimem-se Curitiba, 03 de setembro de 2002 HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Pecanha Martins

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR. O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal

não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139

Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE

Vistos, etc.,

024. 0212354-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117257. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000279 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Roberto Diniz de Souza. Adv.: Benedito Cardoso Silveira Junior Agravado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Adv.: Edison Rauen Vianna. Adv.: Paulo Cesar de Holanda Guerra Adv.: Damasceno Mauricio da Rocha Junior. Interessado Farmácia R. Diniz de Souza Ltda. Interessado: Givanildo Roberto Diniz de Souza. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

I.Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de Execução movida pela apelada, a qual (decisão) desconstituiu alienação de imóvel residencial/comercial efetuada em fraude à execução, levada a efeito pelo agravante a terceiro, após citação válida naqueles autos.

Sustenta o agravante tratar-se de bem de família, revestido de mpenhorabilidade, razão pela qual sua alienação não há que ser declarada em fraude à execução.

A mais disto, quando da efetivação da venda do bem, não havia qualquer registro de penhora no registro do imóvel, o que fomenta o entendimento de afastamento da alegação de fraude à execução. Outrossim, sendo o imóvel caracterizado como bem de família, não estaria sujeito à penhora, pelo que sua alienação, também por este motivo, descaracteriza qualquer fraude à execução.

Pleiteia seja concedido o efeito suspensivo ao agravo e, no mérito, dado-lhe provimento, declarando nula a penhora, ou, na eventualidade de entendimento diverso por parte dos E. Julgadores que seja declarada a penhora apenas sobre a parte comercial do imóvel.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica, o alcance da impenhorabilidade do bem de família, o que deverá ser apreciado por ocasião do julgamento do mérito.

Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantida a decisão

Na hipótese dos autos, o prosseguimento da referida ação, antes da análise da definição dos efeitos da impenhorabilidade do bem, poderá causar prejuízos irreparáveis ao agravante.

Sendo assim, considerando relevante a fundamentação do Agravante, presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano rreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa

a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informaçõ ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão

e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes. III.Intime-se a agravada para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV.Comprove a agravada, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC. Curitiba, 05 de setembro de 2002. DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

RELATOR

Despachos Relator

025. 0212378-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/98502. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 20020000549 Medida Cautelar. Autos Complementares: 20020000530 Insolvencia. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Adv.: Carlos Alberto Bezerra. Agravado: Otto Francisco dos Passos. Adv.: Fidelcino Tolentino. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz imas Ortêncio de Melo. Despacho:

I.Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Ação Cautelar Inominada, que concedeu liminar para o fim de restabelecer o depósito com disponibilidade do salário e parte do 13(salário em conta corrente do mesmo, no valor líquido de R\$ 10.781,50 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese que, a decisão atacada gerou instantaneamente o impedimento do Agravante de exercer seu direito legalmente constituído de tentar receber o que lhe é devido, bem como propiciou a possibilidade do agravado continuar a usufruir dos valores colocados à sua disposição sem a devida contrapartida, representada pelo pagamento do valor utilizado como limite na forma pactuada. Argumenta ainda, ofensa ao artigo 5(, II da Constituição Federal. Requer ao final, concessão do efeito suspensivo ao presente

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica a constatação da presença dos pressupostos básicos autorizadores da pretensão liminar - fumus boni júris e periculum in mora, o deverá ser apreciado por ocasião do julgamento do mérito.

Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantido o despacho agravado.

No entanto, na hipótese dos autos, entendo não existir um risco iminente de dano ao agravante.

A manutenção da liminar, não causará prejuízos irreparáveis ao Agravante, mesmo porque não existe o perigo de irreversibilidade do direito.

Com efeito, deixo de atribuir efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento, pois, não obstante a fundamentação deduzida pelo Agravante, inexiste risco iminente de dano grave ou de difícil reparação, bem como, por não se enquadrar às hipóteses do artigo 558 do Código de Processo Civil, caso mantido o pronunciamento singular, a exigir pronta intervenção desta.

II.Posto isto, sem efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes III.Intimem-se o Agravado para que no prazo

respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. IV.Comprove o Agravado, querendo, o cumprimento pelo

Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba 05 de Setembro de 2002 DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

RELATOR

026, 0212380-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/118420. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000691 Medida Cautelar. Agravante: Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Tercerizados S/c Ltda. Adv.: Lauri João Zamboni. Agravado: A. B. Administração de Serviços Ltda. Adv.: Reynaldo Esteves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

I.Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto, que revogou a ninar concedida que sustava os efeitos do protesto.

Inconformado, recorreu o agravante, alegando em síntese, que a referida decisão causará prejuízo de difícil e incerta reparação, não havendo, por outro lado, qualquer prejuízo ao agravado a manutenção da liminar, ao passo que a agravante, com as efetivações dos protestos, terá cancelado seus créditos comerciais e bancários, não mais podendo operar com bancos como correntistas e haverá o cancelamento dos limites do cheque especial empresarial e do desconto de duplicatas

Argumenta que, a decisão atacada infringiu o art. 398 do Código de Processo Civil, eis que não abriu vistas para manifestação após

Aduz finalmente, falta de motivação do despacho agravado, eis que a mesma prescinde de um mínimo de fundamentação, conforme exigência dos arts. 165, 2ª parte do CPC e art. 93, IX da Constituição Federal.

Requer ao final, concessão do efeito suspensivo ao presente

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o resente recurso de Agravo de Instrumento.

O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica, a constatação da presença dos pressupostos básicos autorizadores da pretensão liminar - fumus boni juris e periculum in mora, o que deverá ser apreciado por ocasião do julgamento do mérito. Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantido o despacho agravado.

Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente de dano ao agravante.

Por enquanto, não cabe que subsista, com a devida vênia, a deliberação revogatória combatida; melhor a preservação daquela primeira em que se deferiu a liminar sustação, tendo inclusive já consolidada a caução em contra-cautela.

Inquestionável a presença um risco iminente de dano, porque consabido que sejam na prática irreversíveis os danos provocados pelos registros de protestos, máxime nas restrições pessoais e comerciais que costumam acompanha-los.

Sendo assim, considerando relevante a fundamentação do

Agravante, presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, no sentido de ser restabelecida a liminar. até o julgamento final deste recurso.

II.Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III.Intimem-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias,

respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV.Comprove o Agravado, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC. Curitiba, 05 de Setembro de 2002. DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

RELATOR

II Divisão Cível Oitava Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02810 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amauri Carlos Erzinger	006	0212050-5
Ana Paula Finger	004	0211942-4
Benedito Cardoso S. Junior	008	0212354-8
Carlos Alberto Bezerra	009	0212378-8
Carlos Alberto Francovig Filho	005	0212049-2
Carlos Roberto Scalassara	007	0212055-0
Claudemir Gomes Gonçalves	011	0212409-8
Damasceno Mauricio Da R. Junior	008	0212354-8
Edison Rauen Vianna	008	0212354-8
Fabiano Roerner	001	0156439-2
Fidelcino Tolentino	009	0212378-8
Canágia Mailar Eingar	004	0211042 4

Ivan César De Souza	002	0207619-1
José Alberto Dietrich Filho	011	0212409-8
João Lopes Oliveira	007	0212055-0
Lauri João Zamboni	010	0212380-8
Luiz Alberto Oliveira De Luca	003	0209085-3
Luiz Carlos Barbosa	002	0207619-1
Lúcia Aurora Furtado Bronholo	001	0156439-2
Marcio Antônio Sasso	009	0212378-8
Maria Filomena Martins Pestana	009	0212378-8
Michael Hiromi Z. Miyazaki	006	0212050-5
Paulo Cesar De Holanda Guerra	008	0212354-8
Paulo Giovani Fornazari	011	0212409-8
Paulo Roberto Munhoz C. Filho	001	0156439-2
Reynaldo Esteves	010	0212380-8
Rita De Cassia Alves	003	0209085-3
Rodolfo Cesar De Oliva	005	0212049-2
Roque Barbosa De Oliveira	004	0211942-4
Sérgio Vulpini	006	0212050-5
Walter Toffoli	003	0209085-3

Vista ao(s) requerente(s) - Prazo: 10 dias

001.0156439-2 Media Cautelar Protocolo: 2000/51259. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 9600001310 Anulatória. Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Adv.: Fabiano Roerner. Requerido: Silvio Name Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuqu

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 10 dias

002.0207619-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/26238. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000058 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000172 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Apelado: Osvaldo da Silva. Apelado: Nelson Rodrigues Borbosa. Adv.: Luiz Carlos Barbosa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 10 dias 003.0209085-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/37174. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000001110 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001284 Ação de Restituição. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Apelado: Gelare - Comércio de Peças Para Refrigeração Ltda. Adv.: Walter Toffoli. Adv.: Rita de Cassia Alves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias 004.0211942-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113532. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000041 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000404 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco S/a.Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Agravado: Laudelina Cabral de Mello Ferreira. Adv.: Roque Barbosa de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias 005.0212049-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115705. Matéria: Execução. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000468 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000202 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Pedrasfal - Pavimentação e Obras Ltda. Agravante: Santo da Silva. Agravante: Miriam Alves da Silva. Adv.: Rodolfo Cesar de Oliva. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho. Órgão Julgador: Oi-tava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias 006.0212050-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/116838. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 8200000462 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8300000191 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800000246 Embargos de Terceiro. Agravante: Amauri de Andrade. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Agravado: Wagner Brussolo Pacheco. Adv.: Michael Hiromi Zam-pronio Miyazaki. Adv.: Sérgio Vulpini. Órgão Julgador: Oitava Câ-mara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias 007.0212055-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115773. Matéria: Execução. Comarca: Londri-na. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9700000272 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Lúcio José Bennermann. Adv.: João Lopes Oliveira. Agravado: Mauro Viccelli. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias

008.0212354-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117257. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 990000279 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Roberto Diniz de Souza. Adv.: Benedito Cardoso Silveira Junior. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Adv.: Edison Rauen Vianna. Adv.: Paulo Cesar de Holanda Guerra. Adv.: Damasceno Mauricio da Rocha Junior. Interessado: Farmácia R. Diniz de Souza Ltda. Interessado: Givanildo Roberto Diniz de Souza. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias 009.0212378-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/98502. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000549 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000530 Insolven cia. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Adv.: Carlos Alberto Bezerra. Agravado: Otto Francisco dos Passos. Adv.: Fidelcino Tolentino. Órgão Julgador: Ottava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias

010.0212380-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/118420. Matéria: Execução. Comarca: Campi-na Grande do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000691 Medida Cautelar. Agravante: Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Tercerizados S/c Ltda. Adv.: Lauri João Zamboni. Agravado: A. B. Administração de Serviços Ltda. Adv.: Reynaldo Esteves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 10 dias 011.0212409-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117714. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000647 Medida Cautelar. Agravante: Jaime Marcelino. Adv.: Paulo Giovani Fornazari. Adv.: José Alberto Dietrich Filho. Agravado: Eloi Anzolin. Adv.: Claudemir Gomes Gonçalves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo.

Nona Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02851 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

INDICE DE FUBL		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre S. Magalhães	007	0208106-3
Caio Graco De Araujo Quadros	003	0205179-4
Carlos Eduardo Pinto	010	0210225-4
Christine A. R. R. Levandoski	008	0208256-8
Clodoaldo Mazurana	001	0204653-1
Célia Luzia Huk D. Gracia	003	0205179-4
	008	0208256-8
Dalton Chitolina	005	0207235-5
Delfer Dalque De Freitas	004	0205471-3
Djalma Sigwalt	001	0204653-1
Djainia Sigwait	001	
		0205151-6
	003	0205179-4
	004	0205471-3
	005	0207235-5
	006	0207953-8
	007	0208106-3
	008	0208256-8
	009	0209976-9
	010	0210225-4
	011	0210902-6
Eliana Ferrari Felipe	010	0210225-4
Eloi Braz Muniz	006	0207953-8
Eunice Brugnerotto	001	0204653-1
Gisela A. Dos Santos Trovo	004	0205471-3
Jovino Terrin	004	0205471-3
Lauro Ferreira Da Costa	007	0203471-3
Laércio Benedito Levandoski	008	0208256-8
Luciana Martins	001	0204653-1
Marcus Leandro A. Genovezi	007	0208106-3
Moacir Luiz Gusso	001	0204653-1
Márcia Regina Rodacoski	001	0204653-1
Márcia Regina Rodacoski	001	0204653-1
	002	0205151-6
	002	0205151-6
	003	0205179-4
	003	0205179-4
	004	0205471-3
	004	0205471-3
	005	0207235-5
	005	0207235-5
	006	0207953-8
	006	0207953-8
	007	0208106-3
	007	0208106-3
	008	0208256-8
	008	0208256-8
	009	0209976-9
	010	0210225-4
	010	0210225-4
	011	0210902-6
	011	0210902-6
Nivaldo Lucas Filho	009	0209976-9
Odenir Vital Barbosa	011	0210902-6
Omar Yassim	002	0205151-6
Reimar Renato Rodrigues	002	0205151-6
	006	0207953-8
Tereza Cristina Q. Lopes	009	0209976-9
Vandir Proenca De Souza	009	0209976-9
Wilson Scapelini Kaminski	011	0210902-6
Yuri John Forselini	005	0207235-5
1011 John I Olsenin	003	320,233-3

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0204653-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/3873. Matéria: Sumário. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000299 Cobrança. Apelante: Bortolo Luiz Pelissan. Adv.: clodoaldo mazurana. Adv.: Eunice Brugnerotto. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge D'oeste. Adv.: Moacir Luiz Gusso. Adv.: Luciana Martins. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

002. 0205151-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/1279. Matéria: Sumário. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000196 Cobrança. Apelante: José Cardoso Dias. Adv.: Omar Yassim. Apelado: onfederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federa-

ão da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Reima Renato Rodrigues. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias 003. 0205179-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/8310. Matéria: Sumário. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000551 Cobrança. Apelante: Caio Quadros. Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros Apelado: Sindicato Rural de Paula Freitas. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

004. 0205471-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/9100. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000362 Cobrança. Apelante: Pedro Canhadas Sebrian. Adv.: gisela a. dos santos trovo. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Iporã. Adv.: Delfer Dalque de Freitas. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias 005. 0207235-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/30537. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000438 Cobrança. Apelante: Felisberto Munaro. Adv.: Dalton Chitolina. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Realeza. Adv.: Yuri John Forselini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601)

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

006. 0207953-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/40389. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Ivai. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000134 Cobrança. Apelante: Anizete Borges do Couto. Adv.: Eloi Braz Muniz. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Ivaí. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Dialma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

007. 0208106-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/54024. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000071 Cobrança. Apelante: Edes Munhoz. Adv.: Lauro Ferreira da Costa. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Fape. Apelado: Sindicato Rural de Cornélio Procópio. Adv.: Alexandre S. Magalhães. Adv.: Marcus Leandro Alcântara Genovezi Adv.: Marcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

008. 0208256-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/36586. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000040 Cobranca, Apelante: Mário Kavalkieviski, Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601)

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias 009. 0209976-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/61286. Matéria: Sumário. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000244 Cobran-ça. Apelante: Espólio de João Roberto Manoel Chamma. Adv. Nivaldo Lucas Filho. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Jaguariaíva. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Adv.: Tereza Cristina Ouintiliano Lopes. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Vista Advogado: Márcia Regina

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

Rodacoski (PR013601).

010. 0210225-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/66714. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000360 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apete: Federação da Agricultura do Estado do Parana - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Rondon. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Eliana Ferrari Felipe. Apelado: José Gilberto Urginani. Adv.: Carlos Eduardo Pinto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601). Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

011. 0210902-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/72299. Matéria: Sumário. Comarca: Apucara-na. Vara: Vara Civel. Comarca: Apucarana. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 200100000499 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - C N A. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - F A e P. Apelante: Sindicato Agricultura do Estado do Farana - F A e F. Apeiante: Sindicato Rural de Apucarana. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Odenir Vital Barbosa. Apelado: Nivaldo Genovez. Adv.: Wilson Scapelini Kaminski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

I Divisão Cível Décima Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Advogado

Relação No. 2002.02863 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo

Auvogauo	Orucin	11000550
Alexandre Belieri	002	0193209-4/01
Antonio Carlos Monteiro	007	0212558-6
Beatriz Osternack R. Vieira	001	0187875-1
Carlos Alberto Bezerra	004	0212058-1
Claudia Guedes Pereira	005	0212298-5
Cristiane Zardo Queiroz	001	0187875-1
Eliana Rodrigues De S. P. Lopes	008	0212697-8
Evaristo Aragão F. D. Santos	006	0212552-4
Ivo De Jesus Dematei Gregio	003	0208589-2/01
Jairo Antonio Gonçalves Filho	003	0208589-2/01
Jamil Josepetti Junior	003	0208589-2/01
José Valter Rodrigues	008	0212697-8
Luiz Carlos Provin	002	0193209-4/01
Luiz Carlos Queiroz	001	0187875-1
Luiz Felipe Rodrigues Falcão	004	0212058-1
Marcelo De Souza Teixeira	001	0187875-1
Maria Filomena Martins Pestana	004	0212058-1
Maria Isabel Watanabe	007	0212558-6
Rita De Cassia Denardin	006	0212552-4
Roberta Botelho Bittencourt	005	0212298-5
Viviane Girardi Prospero	005	0212298-5
Wilson Luis De Paula	007	0212558-6

Despachos Relator

001. 0187875-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/5363. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000128 Indenização Apelante: Sonae Distribuição Brasil S/a. Adv.: Marcelo de Souza Teixeira. Adv.: Beatriz Osternack Rezende Vieira. Rec.adesivo: Aletheia Ceccon Ehlers. Adv.: Luiz Carlos Queiroz. Adv.: Cristiane Zardo Queiroz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despa-

cho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de embargos infringentes interpostos por SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A, com intuito de ver prevalecer o oto vencido proferido pelo Excelentíssimo Juiz Lauri Caetano da Silva.

É a ementa do Acórdão proferido por maioria de votos na Apelação Cível 187.875-1: APELAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL - CHEQUE PRÉ-DA-

TADO - APRESENTAÇÃO ANTECIPADA - INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUE SEM FUNDO E NO SERASA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - IMPROVIMENTO. 1. A inscrição em cadastro de restrição de crédito em decorrência da devolução de cheque pré-datado, por insuficiência de fundos, apresentado antes da data ajustada entre as partes, constitui fato capaz de gerar obrigação de indenizar os prejuízos causados pelo dano moral sofrido, que se presume.

APELAÇÃO ADESIVA - QUANTUM - COMPENSAÇÃO -

DESESTÍMULO - PROVIMENTO PARCIAL.

2. A indenização deve ser em valor tal que represente justa compensação pelo dano moral e que sirva de desestímulo para o res-

Os embargos infringentes foram devidamente contra-arrazoados

É o relatório.

2. O recurso é manifestamente inadmissível.

É que a Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, deu nova redação aos artigos 530, 531, 533 e 534 do Código de Processo Civil, restringiu o cabimento dos embargos infringen-

O artigo 530 do CPC dispõe que "Cabem embargos infringentes quando acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência."

O Acórdão proferido na Apelação Cível 187.875-

1, apesar de não ter sido unânime, não reformou a sentença de

acepção de reforma alcançada pela norma inserta no artigo 530 do CPC é no sentido de tornar o vencedor em primeiro grau vencido em grau de apelação, e o vencido em pri-meiro grau vencedor em grau de apelação. O Acórdão não unânime deve ter sentido contrário à sentença recorrida.

Não é o caso. Seria o caso de cabimento de embargos infringentes acaso tivesse prevalecido o voto vencido, pois aí sim o Acórdão por maioria teria reformado a sentença de mérito, a despeito de a decisão do acórdão ora embargado estar em consonância com a jurisprudência recente dominante do Superior Tribunal de Justica e da matéria tratada nesses embargos não ter sido discutida em primeiro grau ou alegada pelo embargante em sua contestação ou em memoriais ou mesmo no recurso de apelação, ou seja, a questão não foi suscitada e discutida em primeiro grau.

Observo, ainda, que o Acórdão embargado julgou dois recursos de apelação, um principal e outro adesivo. Ao recurso principal, interposto pela ora embargante, foi negado provimento por majoria. Assim, como não houve reforma da sentença de mérito proferida em primeiro grau, são incabíveis embar-gos infringentes com intuito de ver prevalecer o voto vencido e dar provimento ao recurso de apelação principal como quer a rgante, posto que a hipótese não se amolda à moldura do

artigo 530 do Código de Processo Civil.

Ao recurso adesivo foi dado parcial provimento para elevar o quantum arbitrado a título de danos morais, sendo que o voto vencido julgou prejudicado o recurso adesivo. Para ver prevalecer essa parte do voto vencido deveria ter sido embargado o Acórdão, para que, ao final, fosse negado provimento ao recurso adesivo, embora a acepção de "reforma" no artigo 530 do CPC explicitada acima fosse igualmente cabível na hipótese, o que resultaria também fosse negado seguimento aos eventuais embargos infringentes interpostos nesse sentido.

Pelo exposto, nego seguimento aos embargos infringentes por serem manifestamente inadmissíveis.

Intimem-se. Curitiba, 30 de agosto de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Despachos Relator 002. 0193209-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/116370. Matéria: Sumário. Comarca: Irati. Vara Vara Civel. Ação Originária: 1932094 Apelação Cível. Embar gante: Airton Vitorino Alves. Adv.: Alexandre Belieri. Embarado: Elemar Christ. Adv.: Luiz Carlos Provin. Órgão Julgador Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

 Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por AIRTON VITORINO ALVES solicitando esclarecimento quanto a ponto do Acórdão, alegando que a permanecer a decisão contida no v. Acórdão, será criado um impasse jurídico. É o relatório.

2. Não conheco dos embargos, pois ausentes pressupostos de admissibilidade.

O embargante traz em suas razões matéria não atinente ao que determina o art. 535, do Código de Processo Civil, ante a ausência de qualquer omissão, contradição ou obscuri-

Alega que o embargado deveria também ser con-denado nos demais dias em que o veículo do embargante ficou parado esperando conserto, pois o embargante não tem vínculo com a Seguradora que teria dado causa ao referido atraso.

O v. acórdão apenas limitou-se a decidir dentro

da normalidade processual, contestando os aspectos arrazoados de forma plena e em estrita observância aos dispositivos de lei

Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irresignação com a solução dada pelo poder judiciário ao caso concreto em análise.

O que se observa é que pretende seja dado efeito infringente ao recurso, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade, bastando para tanto a simples análise das questões invocadas, que levaram em conside-ração a matéria fática da controvérsia.

Ouanto a dificuldade de se responsabilizar terceiro, ou do tipo de responsabilidade que a situação fática configura, só resta observar que ao juiz não é dado esclarecer dúvidas jurídicas da parte, e sim dar a solução jurídica adequada, em respeito aos parâmetros constitucionais que obrigam a motivação das decisões judiciais (artigo 93, IX, da Constituição da República), corolário do princípio da persuasão racional, o que foi observado pelo v. Acórdão

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Curitiba, 09 de setembro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Despachos Relator

003. 0208589-2/01 Agravo

Protocolo: 2002/116623. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 2085892 Apelação Cível. Agravante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Danielle Maria Dias Ribeiro. Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de agravo contra a decisão singular que negou seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Banco Bandeirantes S/A nos autos da ação de indenização nº 592/98, proposta por Danielle Maria Dias Ribeiro perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá.

Ao recurso foi negado seguimento em razão da

intempestividade aferida através da certidão de f. 108, pela qual a Sra. Escrivã certificou que a sentença foi publicada no Diário da Justiça que circulou no dia 28 de setembro de 2001, encerrandose o prazo no dia 18 de outubro e o recurso foi protocolado no dia

2. Todavia, com a juntada de exemplar original do Diário da Justiça, comprova o recorrente que a intimação da sentença foi publicada no dia 17 de outubro de 2001 e laborou em equívoco a Sra. Escrivã ao lançar a certidão de f. 108. Desta forma, verificamos que o apelo é tempestivo, foi regular processado e preparado.

3. O parágrafo 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil, possibilita juízo de retratação.

Assim, dou provimento ao agravo e determino o

regular processamento do recurso de apelação.

5. Após, voltem para julgamento do recurso de

apelação.

Curitiba, 09 de setembro de 2002. JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA RELATOR

Agravo nº 208.589-2/01

004. 0212058-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/115417. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000606 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Carlos Alberto Bezerra. Agraado: Cassiano Garcia da Silva. Adv.: Luiz Felipe Rodrigues

Falcão. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por BANCO DO BRASIL S/A, contra decisão proferida nos autos nº 606/2002 de ação ordinária de revisão de contrato, que deferiu a tutela antecipada requerida pelo autor, ora agravado, para possibilitar o depósito judicial das prestações do CDC, do cartão OU-ROCARD e do cheque corrente, e impossibilitar o agravante de proceder o débito automático dessas prestações na conta corrente do autor até final decisão.

O agravante requer a suspensão da decisão agravada nos termos do artigo 558 do Código de Processo Civil.

É o relatório.

2. O presente agravo de instrumento preenche os requisitos do artigo 525 do CPC, pelo que defiro seu processa-

No entanto, indefiro a suspensão liminar pleiteada, posto que não vislumbro perigo de lesão grave ou de difícil reparação que justifique a suspensão da decisão atacada até definitivo pronunciamento da Câmara.

É que, como ressaltado na medida concedida em primeiro grau, o autor irá depositar judicialmente as prestações que entende devidas. O MM. Juízo "a quo" determinou, inclusive, a abertura de conta vinculada ao Juízo para tal fim, pelo que resta evidenciado, em cognição sumária do recurso interposto. que não sofrerá lesão grave ou de difícil reparação acaso o agra-

Pelo exposto, indefiro a suspensão pleiteada

Na forma do art. 527, V, do CPC, intime-se o agra-vado para, em dez (10) dias, apresentar sua resposta, sendo-lhe

facultado juntar cópias de peças que entender convenientes.

Comunique-se o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, dispensadas as informações

Intimem-se. Curitiba, 03 de setembro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 212058-1

005. 0212298-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117674. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9600000536 Cobrança. Autos Complementares: 200100000434 Embargos a Execução Agravante: Edilson Luiz Cordeiro. Adv.: Claudia Guedes Pereira. Agravado: Condomínio Edificio Príncipe. Adv.: Viviane Girardi Prospero. Adv.: Roberta Botelho Bittencourt. Interessado: Anna Maria Cordeiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

I- Requisite-se informações a MMª Juíza da causa. II- Intime-se o agravado para responder ao recurso, no prazo legal, juntanto cópias da pecas que entender necessárias.

006, 0212552-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/117450. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200100001504 Indenização. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: João Marcos Lima. Adv.: Rita de Cassia Denardin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. DO COMPÊNDIO:

 Banco Itaú S.A acionado na Ação de Indenização em ambiente material e moral movimentada por João Marcos Lima insur-ge-se contra a decisão proferida às fls. 10, que rejeitando a ilegitimidade de parte argüida, pendeu pela permanência do ora agravante no pólo passivo da demanda, na qualidade de adquirente do controle acionário do Banestado S.A.

2. O ponto nuclear da insurreição manifestada, faz agitar a susentação de que dita transferência do controle acionário não elevaria o agravante ao status de sucessor (na acepção conferida pela Lei nº 6.404/76) dos ativos e passivos da instituição financeira privatizada (Banestado), nem tampouco implicaria numa incorporação (posto que cada qual conservou personalidade jurídica distinta), de modo a legitimá-lo (o agravante) para o feito, no qual se debatem questões relacionadas a indevida compensacão de cheques roubados em 1993.

3.Inconformado, pois, com sua manutenção na margem passiva da ação, o Banco Itaú, interpõe o presente agravo de instrumento, insistindo agora nesta Instância Superior, para a recepção da prefacial levantada acerca de sua ilegitimidade passiva para o feito DECISÃO:Por se tratar de questão cujo pano de fundo culmina por deitar na análise pertinente ao mérito quando da apuração dos fatos materiais ou subjetivos que concorrem para a formata-ção da responsabilidade, aliada à circunstância de que, não se verifica, em tese, o periculum in mora reclamador de um imediato pronunciamento deste Tribunal, com amparo no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, converto este agravo de instrumento em agravo retido determinando a remessa deste ca-derno processual ao juízo de origem para apensamento aos autos principais. Intimem-se.

Curitiba, 06 de setembro de 2002.

Guido Döbeli

iuiz relator

Despachos Relator

007. 0212558-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/118978. Matéria: Sumário. Comarca: Parana-

vaí. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000354 Ação Previdenciária. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Antonio Carlos Monteiro. Agravado: Maria José Brait Pereira. Adv.: Wilson Luis de Paula. Adv.: Maria Isabel Watanabe. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível, Relator: Juiz Guido José Döbeli, Despacho: Descrição: Desnacho Decisorio

DAS RAZÕES DO INCONFORMISMO

IRRESIGNA-SE o agravante face a decisão prolatada às fls. 258 (nesses autos de AI fl. 08), da AÇÃO PREVI-DENCIÁRIA autuada sob o no. 354/02, em que o MM. Juiz de Direito concedeu tutela antecipada com o fito de restabelecer a tadora de LER/DORT - Distúrbios musculares relacionados ao

DA DECISÃO

O agravo não merece conhecimento, posto que não foi preparado pelo recorrente.

Embora a diccão do § 1°., do art. 511 do Código de Processo Civil isente, em tese, as autarquias do preparo, a ju prudência é uníssona ao entender que esse direito ao não recolhimento do preparo não deve ser estendido à autarquia federal nas lides acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual.

Assim, por se tratar de entidade autárquica federal, está sujeita ao pagamento das custas recursais, a teor do art. 19 do Código de Processo Civil e 24, inciso IV, da Constituição Federal, como inclusive assentou-se na Súmula n.º 178 do Superior Tribunal de Justiça, assim redigida: O INSS não goza de isenção do pagamento das custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostos na Justiça Estadual".

Precisamente nesse sentido o seguinte aresto colecionado por THEOTONIO NEGRÃO: "Art. 27: 4. "Quando a União se vale dos serviços judiciários estaduais, sujeita-se a seus emolumentos ou custas, a menos que haja convênio ou lei local que os isente (CF de 1969, art. 13, § 3°)" (RTFR 119/196). Neste sentido: TFR-6ª Turma, REO 74.227-SP, rel. Min. Eduardo Ri-beiro, j. 7.5.85, DJU 26.6.85, p. 11.506".(in CÓDIGO DE PRO-CESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, SÃO PAULO: SARAIVA, 20.ª ED., 1999, P. 134).

Reporta-se, nesse exato sentido, à guisa de exem-

plos os seguintes julgados: AI N.º 133.155-3, 7.ª CÂMARA CÍ-VEL, TAPR, REL. JUIZ MIGUEL PESSOA, 28/06/99; AI N.º. 162.808-4, 1ª. CÂMARA CÍVEL, TAPR, REL. JUIZ RONALD SCHULMAN, 28/11/00; AI N.º, 138,274-3, 6a, CÂMARA CÍ-VEL, TAPR, REL. JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO.

Desse modo, conclui-se pelo não conhecimento deste recurso, posto que carente do correlativo preparo, nos termos da fundamentação supra expendida e em estrita consonân com as prerrogativas conferidas pelo art. 557 da lei adjetiva. Curitiba, 06 de setembro de 2002.

GUIDO DÖBELI

008. 0212697-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/120214. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9500000656 Indenizacão. Agravante: Rede Ferroviária Federal S/a - Em Liquidação. Adv.: Eliana Rodrigues de Souza Piloto Lopes. Agravado: Anderson Cristiano Ramalho. Agravado: Terezinha Helena Cristiano Ramalho. Adv.: José Valter Rodrigues. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrume interposto contra a r. decisão proferida nos autos de Ação de Indenização nº 656/1995, em trâmite na 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em fase de execução de sentença, que determinou a penhora sobre os saldos existentes nas contas correntes da Executada, ora agravante, até o limite do crédito exequendo.

Requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso, e ao final a anulação da decisão agravada.

2. O Agravante deixou de juntar peças facultativas necessárias para o regular conhecimento do agravo.

Pelas peças juntadas ao agravo, não há como se

verificar da tempestividade da nomeação do imóvel, e nem se o juízo "a quo" deferiu ou indeferiu, ou não se pronunciou sobre a nomeação do imóvel apresentado pela agravante, e se no caso de indeferimento da nomeação quais as razões de decidir do juízo "a quo", de se notar ainda que se indeferiu a nomeação o agravo deveria ter sido interposto na ocasião.

Portanto, a agravante deixou de juntar cópias de peças dos autos que são essenciais para a apreciação do agravo de instrumento, ônus que lhe cabia com a interposição do recurso, inexistindo possibilidade de suprimento da mal-formação do instrumento. Ademais, não junta a certidão do registro de imóveis que comprovaria a propriedade do bem imóvel oferecido à

Verifica-se, portanto, que o presente recurso de agravo é manifestamente inadmissível, pois "O agravo de instru-mento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar segui-mento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão).

Sobre o assunto

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211).

3. Em decorrência do exposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao pre-sente recurso de agravo de instrumento, por reputá-lo manifesta-mente inadmissível, pelo apontado defeito formal.

Oficie-se ao MM. Juízo da 19ª Vara Cível de icando o teor da presente decisão.

Oportunamente, arquivem-se. Intimem-se.
Curitiba, 06 de setembro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02861 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Nelson Ferraz	001	0208060-2
Alexandre Nelson Ferraz	001	0208060-2
Carlos Eduardo Pinto	003	0210155-7
Eliana Ferrari Felipe	003	0210155-7
Jose Elias Vilela Matos	004	0211739-7
Varan Christina Farah	001	0208060.3

Marco Antonio Farah	001	0208060-2
Márcia Regina Rodacoski	002	0210004-5
Márcia Regina Rodacoski	002	0210004-5
	003	0210155-7
	003	0210155-7
	004	0211739-7
	004	0211739-7
Placídio Basilio Marçal Neto	002	0210004-5
Vandir Proenca De Souza	004	0211739-7

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 5 dias

001. 0208060-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/48915. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000542 Anulatória. Apelante: Arion Carlos Moraes Dangui. Adv.: Marco Antonio Farah. Adv.: Karen Christine Farah. Apelado: Banco General Motors. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Alexandre Nelson Ferraz (PR030890).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

002. 0210004-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/62655. Matéria: Sumário. Comarca: Altônia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000151 Cobrança. Apelante: Augusto Dale Crode. Apelado: Confederação Nacio-nal da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Patrocínio. Adv.: Placídio Basilio Marçal Neto. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco, Motivo: Pedido de vistas., Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

003. 0210155-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/66717. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000355 Cobrança. Apelante: Confederaão Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Márcia Regina Roda-coski. Adv.: Eliana Ferrari Felipe. Apelado: Mário Luiz Silves-tre. Adv.: Carlos Eduardo Pinto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dia: 004. 0211739-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82457 Matéria: Sumário Comarca: Sengés Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000057 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Vandir Proenca de Souza. Apelado: João Walter Marreiro. Adv.: Jose Elias Vilela Matos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível

Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02842 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Correa Filho	038	0171388-6
Admir Viana Pereira	030	0170722-4
Alcyon Ricardo Cardoso De Lima	012	0187728-7
Alexandra Fistarol	063	0186186-5
Amarildo Pedro Gulin	080	0195953-5
Amauri Carlos Erzinger	050	0203959-4
Ana Paula Kroetz	038	0171388-6
Ananias Cézar Teixeira	037	0160210-6
Anderson Hataqueiama	035	0184329-2
Andre Lopes Martins	076	0198748-6
Andre Luiz Saad Vieira	015	0180032-8
	040	0191782-0
Angela Chiesa Zanon	015	0180032-8
Angela R. F. Aparicio	060	0206008-4
Antonio Francisco C. Athayde	056	0194696-1/02
Antonio Sergio Faria Araújo	070	0192622-3
Aparecido Teixeira Costa	067	0205110-5
Aramis Schrut	026	0190993-9
Arlete Terezinha A. Kumakura	055	0180047-9
Aroldo Baran Dos Santos	019	0194861-8
	020	0194867-0
	021	0194963-7
	039	0194919-9
	058	0194956-2
Ayrton Ferreira Do Amaral	017	0173622-1/02
Blas Gomm Filho	079	0183420-0
Camilo De Toni	083	0207525-4
Carlos Alberto Barbosa	035	0184329-2
Carlos Henrique De S. Rodrigues	078	0186389-6
Carlos Mazza Filho	035	0184329-2
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	013	0179878-7
Carlos Werzel	032	0180793-6
Celso Zamoner	010	0194096-1
Ciro Brüning	015	0180032-8
	040	0191782-0
Claiton Jose De Oliveira	028	0198999-3
Claudemir Molina	018	0203085-9/01
Claudia Guedes Pereira	079	0183420-0
Claudiana Aparecida Coradini	053	0193071-0
Claudine Camargo Manenti	011	0179161-7
Claudio Antonio Canesin	013	0179878-7
Claudio Soccoloski	043	0179347-7
Cleci Terezinha Muxfeldt	016	0205789-0
	041	0191362-8
Cláudia Basso C. D. Siqueira Cristiane Budel Setti	059 005	0192228-5 0191742-6
Clistiane Budel Setti	003	0191/42-0

059

0192228-5

Cristina Maria Silva Fonseca

Cássia Lisandra Tallas	002	0191070 2
Cássio Lisandro Telles Dania Maria Rizzo	003 043	0181070-2 0179347-7
Darci Heerdt	022	0183858-4
	023 024	0184148-7 0184149-4
Darlan Rodrigues Bittencourt	062	0201125-0
Dioclesio Alves De Oliveira Dirceu Augustinho Zanlorenzi	001 017	0202099-9 0173622-1/02
Edgar K. Speck	079	0183420-0
Edgard Luiz C. D. Albuquerque	029	0179692-7
Edival Murador Edna Maria Stroka	077 006	0187985-2 0202828-0
Edson Marcos Braz	042	0189421-1
Edson Rubens Andrade Elaine Christina Gomes	049 009	0191786-8 0179572-0
Eloi Silva	051	0180081-1
Emilio Alberto Bovolan Gimenes	053	0193071-0
Evaristo Aragão F. D. Santos Evio Marcos Ciliao	005 077	0191742-6 0187985-2
Fabiano Binhara	047	0151294-3
Fabio Amaral Nogueira. Fabíola Paula Beê Alenski	076 004	0198748-6 0203201-3
Fauzi Bakri	076	0203201-3
Fernanda Lopes Martins	075	0179973-7
Fernando Almeida De Oliveira Floriano Yabe	044 009	0164332-3 0179572-0
Frederico Augusto Teles	085	0185130-9/02
Frederico Valdomiro Slomp	075	0179973-7
Garibaldi Menezes Deliberador Geraldo Mocellin	064 055	0184506-9 0180047-9
Gethe Xavier Prudencio Gama	061	0205030-2
Gilberto Allievi	069	0205036-4
Gilberto Jachstet Gilberto Ribas De Campos	018 032	0203085-9/01 0180793-6
Goncalo T P De S Mello	027	0179164-8
Guilherme De Salles Gonçalves Hamilton Cunha Guimaraes Junior	025 057	0192372-8 0202146-3
Helio Roberto Ricci Jorge	057	0202146-3
Henrique Wiliam Bego Soares	060	0206008-4
Hildegard Taggesell Giostri Igor Luby Kravtchenko	054 072	0193323-9 0175003-4/01
Inger Kalben Silva	016	0205789-0
Ivete Harue Shimabukuro Ivo Nowacki	018 050	0203085-9/01
Ivone Terezinha Ranzolin	040	0203959-4 0191782-0
Jane Luci Gulka	037	0160210-6
Jaqueline Lobo Da Rosa Ferraz Jean Carlo De Almeida	076 004	0198748-6 0203201-3
Jean Mauricio De Silva Lobo	054	0193323-9
Jerdal Aloisio B. D. Carvalho	046	0191354-6 0205030-2
Joao Carlos Flor Joaquim Jose De Camargo	061 033	0203030-2
Joel Kravtchenko	072	0175003-4/01
Jonny Paulo Da Silva Jorge Gilberto Schneider	079 022	0183420-0 0183858-4
Jorge Gilberto Scimendei	023	0184148-7
	024	0184149-4
Jose Antonio Dumas Jose Roberto Ribeiro	081 005	0198976-0 0191742-6
Josinaldo Da Silva Veiga	045	0185830-4
José Altevir Mereth B. Cunha	026 046	0190993-9 0191354-6
José Augusto Araújo De Noronha	067	0205110-5
José Carlos Alves Silva	025	0192372-8
José Carlos Laranjeira José Cesar Valeixo Neto	071 040	0201041-9 0191782-0
José Cid Campêlo	031	0190704-2
José Eli Salamacha José Fernando Vialle	032 033	0180793-6 0179420-1
José Plinio Silva	073	0179420-1
José Roberto Dos Santos	045	0185830-4
José Rodrigo Sade João Alci Oliveira Padilha	031 056	0190704-2 0194696-1/02
João Carlos De Oliveira Júnior	010	0194096-1
João Mário Ferreira Da Silva	002	0173598-0
João Paulo Bonfim Juarez José Da Silva	080 028	0195953-5 0198999-3
Julio Assis Gehlen	011	0179161-7
Jussara Leffe Martins	056 001	0194696-1/02 0202099-9
Kennedy Machado	083	0207525-4
Kinoe Irene Ikeda	018	0203085-9/01
Laurette Dub Pinto Conte	084 059	0180925-8 0192228-5
Lauro Carneiro De Sigueira	05)	0173598-0
	002	
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli	036	0170576-2/01
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz		0185830-4
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari	036 045 074 073	0185830-4 0195347-7 0194330-8
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin	036 045 074 073 033	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski	036 045 074 073	0185830-4 0195347-7 0194330-8
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa	036 045 074 073 033 074 044	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidson José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka	036 045 074 073 033 074 044 072 016	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidson José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof	036 045 074 073 033 074 044	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0198748-6
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidson José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilo Da Silva Luis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 070 036	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Lucia A. Hoaick Rodrigues Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 070 036 081	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0202788-0 0189421-1 0205036-4 0198748-6 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0 0192228-5
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Luis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Carlos Checozzi	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 070 036	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidia Muchinski Lidias Ossé Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Luis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Fernando De Queiroz Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	036 045 074 073 033 074 044 072 016 042 069 070 036 081 059 047 031	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0192622-3 0170576-2/01 0192622-3 0170576-2/01 0192228-5 0151294-3 0190704-2 0205110-5
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidia Muchinski Lidia Nosé Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Lucis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Carlos Checozzi Luiz Fernando De Queiroz Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto Luiz Lopes Barreto	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 076 070 036 081 059 047	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0 0192228-5 0151294-3 0192051105-5 0179347-7
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidia Muchinski Lidia Nosé Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Lucis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Carlos Checozzi Luiz Fernando De Queiroz Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto Luiz Lopes Barreto	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 076 070 036 081 059 047	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0198748-6 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0 0192228-5 0151294-3 0190704-2 0205110-5 0179347-7 0188747-6 0187988-3
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidia Muchinski Lidias Oseš Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Luis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Carlos Checozzi Luiz Fernando De Queiroz Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto Luiz Lopes Barreto Luiz Renato Carvalho Pinto	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 070 036 081 059 047 031 067 043 007 043	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0 0192228-5 0151294-3 0190704-2 0205110-5 0187988-3 018747-6 0187988-3 0180925-8
Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidison José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Lucis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Carlos Checozzi Luiz Fernando De Queiroz Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto Luiz Lopes Barreto Luiz Renato Carvalho Pinto Luiz Renato Carvalho Pinto	036 045 074 073 033 074 044 072 016 042 069 076 070 036 081 059 047 031 067 043	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0198748-6 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0 0192228-5 0151294-3 0190704-2 0205110-5 0179347-7 0188747-6 0187988-3
Lauro Carneiro De Siqueira Laércio Antonio Vicari Leandro Galli Leila Denise Velasque Cruz Lenita Rodolfo Passos Leonardo Augusto Genari Lia Telles De Camargo Burin Lidia Muchinski Lidson José Tomass Ligia Socreppa Lilian Elizabeth Gruszka Lucia Ana Lazof Luciano Braga Cortes Luciano Ricardo Hladazuk Lucilio Da Silva Luis Roberto Ahrens Luiz A. Hoaick Rodrigues Luiz Antonio Paravato Lessa Luiz Carlos Checozzi Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto Luiz Lopes Barreto Luiz Renato Carvalho Pinto Luize Tallarek De Queiroz Majoly Aline Araujo Dos Anjos Mamoru Fukuyama Mara Angelita Nestor Ferreira	036 045 074 073 033 074 044 072 016 006 042 069 076 070 036 081 059 047 031 067 043 007	0185830-4 0195347-7 0194330-8 0179420-1 0195347-7 0164332-3 0175003-4/01 0205789-0 0202828-0 0189421-1 0205036-4 0192622-3 0170576-2/01 0198976-0 0192228-5 0151294-3 0190704-2 0205110-5 0187988-3 0180925-8 0180925-8 0193001-8

Marcelo Nowacki	050	0203959-4
Marcelo Ricardo De S. Marcelino	063	0186186-5
Marcia Aparecida De Jesus Pitta	068	0189013-9
Marcia Valente	006	0202828-0
Marcia Zanin	071	0201041-9
Marcio Antônio Sasso	081	0198976-0
Marcio Justen De Oliveira	076	0198748-6
Marcos Jose Dlugosz	003	0181070-2
Margareth Zanardini	054	0193323-9
Maria Lourdes H. Wawryniuk	027	0179164-8
Marialva Portes	080	0195953-5
Marilena Indira Winter	038	0171388-6
Marta De Areco Pereira Paiva	075	0179973-7
Mauricio José Cleve Machado Mauricio José Cleve Machado	044	0164332-3
	085 030	0185130-9/02
Maxmillian Gomes Colhado Milton Luiz Cleve Küster		0170722-4
Moacir Luiz Gusso	035	0184329-2
Moacyr Corrêa Filho	069 038	0205036-4 0171388-6
Mozart Pizzatto Andreoli	050	0203959-4
Murilo Cleve Machado	085	0185130-9/02
Mônica Maria Pereira Bichara	034	0179438-3
Mônica Rossi Savastano	029	0179692-7
Nelson Joao Klas Junior	048	0193601-8
Nelson Luiz Velloso Filho	052	0180200-6
Nemo Francisco Spano Vidal	006	0202828-0
Nereu Carlos Massignan	067	0205110-5
Nivaldo Paulo Da Rosa	051	0180081-1
Osmar Alfredo Kohler	066	0194123-3
Paulino Andreoli	050	0203959-4
Paulo E. Christino Espada	064	0184506-9
Paulo Ivan Lorentz	044	0164332-3
Paulo Kazuo Yamamoto	018	0203085-9/01
Paulo Roberto Jensen	044	0164332-3
Péricles José M. Deliberador	064	0184506-9
Rafael Cristiano Brugnerotto	049	0191786-8
Rafael Marques Gandolfi	082	0178959-3/01
Raimundo Jose Lima Mendes	029	0179692-7
Ramon De Medeiros Nogueira	013	0179878-7
Reginaldo Monticelli	064	0184506-9
Reinaldo José Andreatta	047	0151294-3
Renato Antunes Villanova	052	0180200-6
Renato Tavares Yabe	009	0179572-0
Roberto Carlos Bossoni Moura	061	0205030-2
Roberto Machado Filho	075	0179973-7
Robison Luiz Sega	034	0179438-3
Robson Adirley Scaliante	051	0180081-1
Rogerio Galli Berardi	062	0201125-0
Ronaldo Lima Machado	012	0187728-7
Ronnie Kohler	066	0194123-3
Rosane Do Rocio Muniz Rose Mary Bastos Iacomini	044	0164332-3
Rubens Carlos Bittencourt	071 030	0201041-9 0170722-4
Sadi Bonatto	030	0170722-4
Sandro G. De Biassio Schrut	026	0170722-4
Santiago Moreira Lima	017	0173622-1/02
Sergio De Aragon Ferreira	005	0173022-1702
Silas Rodrigues Da Silva	064	0191742-0
Silvio Binhara	047	0151294-3
Simone Kohler	013	0179878-7
Simone Teomer	072	0175003-4/01
Simone Pacheco De Souza	014	0179491-0
Simone Silva Chioderolli	081	0198976-0
Simone Zonari Letchacoski	027	0179164-8
Solange Maria De S Chueiri	008	0180084-2
Sueli Teresinha H Trinkel	008	0180084-2
Tania Christina C. Goncalves	060	0206008-4
Tania V. De Oliveira	043	0179347-7
Trajano D. Jorge	057	0202146-3
Ulisses De Jesus Maia Kotsifas	073	0194330-8
Valdemar Andreatta	047	0151294-3
Valdemar Bernardo Jorge	082	0178959-3/01
Valdir Bittencourt	029	0179692-7
Valter Candido Domingos	042	0189421-1
Victor Alexandre Bomfim Marins	036	0170576-2/01
Waldomiro Barbieri	081	0198976-0
Walter Da Costa	030	0170722-4
Walter Hélio De Lima Martins	078	0186389-6
Wania Maria Barbosa De Jesus	066	0194123-3
Wilson Benini	067	0205110-5
Acórdão Registrados		
001. 0202099-9 Agravo de Instrumento	. ,	
Protocolo: 2002/73868. Matéria: Dema		
Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Cu		
Civel. Ação Originária: 200100072030 R		

Agravante: Jorge Carquino. Adv.: Dioclesio Alves de Oliveira Adv.: Jussara Leffe Martins. Agravado: Rede Ferroviária Federal S/a. Adv.: Mara Angelita Nestor Ferreira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 15660. Núm.Livro: 144. Folhas: 74 a 78. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram

1.PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DECISÃO AGRAVADA QUE CONCEDEU A REINTEGRAÇÃO "INITIO LITIS".RÉU AGRAVANTE QUE TEM POSSE AMPARADO EM CONTRATO DE COMODATO, POSSE DIRETA DO RÉU COMODATÁRIO E INDIRETA DO AUTOR COMODANTE AUSÊNCIA DE POSSE VIOLENTA OU CLANDESTINA LIMINAR OUE NÃO DEVE SER CONCEDIDA NESSES CASOS. NOTIFICAÇÃO QUE NÃO TRANSFORMA O POSSUIDOR COM TÍTULO EM POSSUIDOR CLANDESTINO. AGRAVO PROVIDO.

nar em possessória entre possu indireto tendo em vista que aquele detém a posse mediante um título que o legitima e a simples notificação não o transforma, desde logo, em esbulhador clandestino.

Acórdão Registrados 002. 0173598-0 Reexame Necessario

Protocolo: 2000/103059. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000614

Cobranca, Autor: Cesar Luiz Sabadin, Adv.: Laércio Antonio Vicari, Reu: Município de São Jorge do Oeste. Adv.: João Mário Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15661. Núm.Livro: 144. Folhas: 79 a 86. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS. REEXAME NECESSÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO. REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO.

Se a atividade desenvolvida pelo servidor é definida como insalubre, e uma vez caracterizada a insalubridade, é devido o adicional

Acórdão Registrados

003. 0181070-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/117010. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 970000604 Dissolução de Sociedade. Apelante: Indústria de Fertilizantes Bioforte Ltda. Apelante: Diomar Antônio Dal' Ross. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Apelado: Milton Luiz Pezzarico. Adv.: Marcos Jose Dlugosz. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm. Acórdão: 15662. Núm. Livro: 144. Folhas: 87 a 95. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

ACÃO DE DISSOLUCÃO PARCIAL DE SOCIEDADE E APURAÇÃO DE HAVERES CUMULADA COM COBRANÇA - LEGITIMIDADE PASSIVA DA SOCIEDADE E DOS SÓCIOS REMANESCENTES. LISTISCONSÓRCIO NECESSÁRIO -PEDIDO DE COBRANÇA DE CRÉDITO SUB-ROGADO QUE INGRESSA NA APURAÇÃO DE HAVERES. POSSIBILIDADE VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. LEGALIDADE DE SUA IMPOSIÇÃO - HONORÁRIOS DEVIDOS - RECURSO IMPROVIDO.

1. A ação de dissolução parcial deve ser promovida pelo sócio retirante contra a sociedade e os sócios remanescentes, em litisconsórcio necessário (RSTJ 88/180).

2. É possível a inclusão, na ação de apuração de haveres, de crédito em que o sócio retirante de sub-rogou, pois a apuração dos haveres não engloba somente a participação do sócio no capital social, mas também seus haveres pessoais, dentre os quais o pagamen de dívida da sociedade para com terceiros.

3. A resistência à ação de dissolução parcial de sociedade. caracterizada pela apresentação de contestação, evidencia o caráter contencioso da ação, permitindo a imposição dos ônus de sucumbência, ainda mais porque foi fixada com moderação a verba

Acórdão Registrados

004. 0203201-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/153051. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200000000380 Cobrança. Apelante: Mitsui Marine & Kyoei Fire Seguros. Adv.: Fabíola Paula Beê Alenski. Apelado: Agamenon Cesar Cecatto. Adv.: Jean Carlo de Almeida. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15663. Núm.Livro: 144. Folhas: 96 a 104. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por nanimidade de votos, negaram provimento

1. CONTRATO DE SEGURO, FALTA DE PAGAMENTO, DE PARCELAS DO PRÊMIO DO CONTRATO ORIGINAL. SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO POR OUTRO COM ENDOSSO DO CONTRATO REALIZADO PELO CORRETOR NO QUAL FOI ALTERADO O VALOR SEGURADO, BEM COMO FORAM FIXADAS NOVAS PARCELAS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO. FURTO DO VEÍCULO DIAS APÓS O ENDOSSO. AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO. SEGURADORA QUE NEGA A COBERTURA, ALEGANDO NÃO TER O CORRETOR CONHECIMENTO SE O SEGURADO VINHA PAGANDO EM DIA AS PARCELAS DO CONTRATO ORIGINAL, ENDOSSO VÁLIDO. SEGURO RENEGOCIADO E CONVALIDADO. RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA PELOS ATOS PRATICADOS EM SEU NOME PELO CORRETOR DE SEGUROS, NA FORMA DO ART. 34 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INDENIZAÇÃO DEVIDA.

APELO IMPROVIDO.

1.1 O endosso do contrato de seguro, pelo corretor, com substituição do veículo segurado, bem como renegociação do valor do veículo e do valor do prêmio, convalida o contrato original, mesmo que deste houvesse alguma parcela do prêmio em atraso 1.2 A seguradora é responsável pelos atos praticados, em seu nome pelo corretor de seguros na forma do artigo 34 do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 O contrato de seguro não pode ser considerado camente cancelado em razão de falta de pagamen parcela do prêmio, tendo em vista o disposto no artigo 1450 do Código Civil, que fixa sanção de juros pelo atraso. 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO CORRETA.

RECURSO IMPROVIDO.

É correta a fixação dos honorários advocatícios em porcentagem que não penalizou severamente o vencido e também não nosprezou o trabalho desenvolvido e a relevância da profissão do advogado.

Acórdão Registrados

005. 0191742-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/70037. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9700000372 Indenização. Apelante: Salete Anunciata Beraldin. Adv.: Sergio de Aragon Ferreira. Adv.: Cristiane Budel Setti. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Jose Roberto Ribeiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman, Núm.Acórdão: 15664, Núm.Livro: 144, Folhas: 105 a 111, Julgado em: 27/08/2002, Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

vous, negaram provincino. 1. ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA PROFISSIONAL. ALEGAÇÃO DA AUTORA QUE TRABALHAVA COMO DIGITADORA, EM EXCESSO DE HORÁRIOS E SEM INTERVALO TENDO CONTRAIDO A DOENÇA

TENOSSINOVITE (INFECCÃO DE TENDÕES DAS MÃOS E PUNHOS- L.E.R.). PROVA QUE INDICA TER A EMPREGADA TRABALHADO, PARALELAMENTE, NO HORÁRIO DA MANHÃ, POR QUASE TRES ANOS, NO MESMO SERVIÇO DE DIGITADORA, PARA OUTRAS EMPRESAS E NO HORÁRIO DA TARDE/NOITE PARA A RÉ. PERÍCIA QUE DECLARA NÃO PODER AFIRMAR SE A DOENÇA TEM COMO CAUSA A ATIVIDADE PROFISSIONAL.CULPA NÃO CARACTERIZADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA CORRETA. APELO IMPROVIDO.

Doença profissional. Digitação. Tenossinovite. Ao trabalhar na mesma função, paralela e concomitantemente, para mais de um empregador, não pode o empregado alegar que contraiu doença profissional no serviço para um deles, especialmente se a perícia afirma não saber a origem.

2. PROCESSUAL CIVIL. DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RÉU QUANDO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUTORA QUE ACEITOU SE PRONUNCIAR SOBRE OS MESMOS POR OCASIÃO DAS RAZÕES FINAIS. FAZENDO PRESUMIR QUE ACEITOU A JUNTADA DOS MESMOS, FICANDO PARA AS RAZÕES FINAIS APENAS A ANÁLISE DE SEU CONTEÚDO, COMO PROVA, ALEGAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE DA JUNTADA, EM RAZÕ FINAIS. OCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA NESSE ASPECTO.

Requerida a juntada de documento em audiência de instrução e julgamento deve a outra parte desde logo e nessa mesma audiência pronunciar sobre a tempestividade da juntada, sob pena de preclusão, restando somente a manifestação sobre o conteúdo dos

3. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO. JUNTADA DE DOCUMENTOS POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUCÃO E JULGAMENTO E QUE TEM POR FINALIDADE PROVAR A ALEGAÇÃO DE FALTA DE NEXO CAUSAL ENTRE A DOENÇA DO EMPREGADO E A ATIVIDADE PRESTADA AO EMPREGADOR. INEXISTÊNCIA DE INOVAÇÃO PROCESSUAL. APELAÇÃO IMPROVIDA NESSE ASPECTO. Não há inovação processual se a questão é argüida na instrução

Acórdão Registrados 006. 0202828-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/135444. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200100000767 Ação de Despejo. Apelante: Maribel Walkiria Gomes Reis. Adv.: Lucia Ana Lazof. Apelado: Marcelo Motta Vieira. Adv.: Nemo Francisco Spano Vidal. Adv.: Marcia Valente. Adv.: Edna Maria Stroka. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm. Acórdão: 15665. Núm. Livro: 144. Folhas: 112 a 116. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE DESPEJO - HONORÁRIOS. DECISÃO QUE HOMOLOGOU, POR SENTENÇA, DESISTÊNCIA DA AÇÃO APÓS A CONTESTAÇÃO,
JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM
CONHECIMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO CORRETA. PRETENSA EXCLUSÃO OU REDUÇÃO NÃO ACOLHIDAS - RECURSO IMPROVIDO.

É devida a verba honorária se a desistência ocorreu após o oferecimento de contestação. A decisão que a homologa é de natureza declaratória e por isso o critério utilizado é a apreciação equitativa do juiz na fixação dos honorários advocatícios, sendo considerada correta a fixação em quantia razoável que não penalizou severamente o vencido e também não menosprezou o rabalho desenvolvido e a relevância da profissão do advogado

Acórdão Registrados

007. 0188747-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/2188. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800001061 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: Luiz Antonio Juck. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 15666. Núm.Livro: 144. Folhas: 117 a 119. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso voluntário

EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO FEITO POR CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 6.380/80 - INDEVIDA CONDENAÇÃO DA FAZENDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS - APELO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS. Havendo cancelamento da inscrição de dívida ativa antes da

decisão de primeira instância, são indevidas as custas processuais, nos termos do artigo 26 da Lei de Execução Fiscal

Acórdão Registrados 008. 0180084-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/116986. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9900000115 Ação de Despejo. Apelante: Opinião Imobiliária Ltda.Adv.: Nolange Maria de S Chueiri. Apelado: Maria Aparecida dos Santos. Adv.: Sueli Teresinha H Trinkel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm. Acórdão: 15667. Núm. Livro: 144. Folhas: 120 a 127. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ACÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E

COBRANÇA DE ALUGUERES - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO - CARÊNCIA DA AÇÃO -ILEGITIMIDADE ATIVA DA IMOBILIÁRIA- DECISÃO CORRETA PORQUE A IMOBILIÁRIA NÃO FIGURA NO CONTRATO COMO LOCADORA, MAS SIM COMO ADMINISTRADORA DO IMÓVEL - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS - VALOR CORRETO - APELO IMPROVIDO. 1. A parte no direito material é parte no direito processual (RT 551/167) e portanto, tem legitimidade para ajuizar a ação de despejo quem, como locador, ajustou a relação "ex locato", e por isso a imobiliária, por ser mera administradora do imóvel, é parte ilegítima para ocupar o pólo ativo da demanda, sendo correta a

decisão que extinguiu o feito sem apreciação do mérito

2. A decisão que extingue a ação sem julgamento do mérito é de natureza declaratória e por isso o critério utilizado é a apreciação equitativa do juiz na fixação dos honorários advocatícios, sendo considerada correta a fixação em quantia razoável que não penalizou severamente o vencido e também não men rabalho desenvolvido e a relevância da profissão do advogado

Acórdão Registrados

009. 0179572-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/100376. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9900000053 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000108 Ação de Despejo. Apelante: Angelo Celso Zampieri. Adv.: Renato Tavares Yabe. Adv.: Floriano Yabe. Apelado: Jaime Diniz. Adv.: Elaine Christina Gomes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15668. Núm.Livro: 144. Folhas: 128 a 139. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA DE ALUGUEIS. ALEGAÇÃO PELO EMBARGANTE DE EXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO E CONSEQUENTE EXONERAÇÃO DO FIADOR. PRECLUSÃO POR SER MATÉRIA QUE DEVERIA SER ALEGADA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO E NÃO EM EMBARGOS (ART. 741 VI DO C.P.C.). EXECUÇÃO APENAS CONTRA O FIADOR, OPCÃO DO CREDOR, VALIDADE INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA POROUE A MATÉRIA DE FATO ESTÁ DEMONSTRADA RESTANDO APENAS MATÉRIA DE DIREITO, PRECLUSÃO EM RELAÇÃO À QUESTÃO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ABONO PARA PAGAMENTO EM DIA. MULTA TRAVESTIDA E REDUCÃO DA MULTA PARA 2%. PORQUE DEVERIA SER APRECIADA NA AÇÃO DE CONHECIMENTO. OCORRÊNCIA PORÉM DE EXCESSO DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS COM LUZ, IPTU E REPAROS NO IMÓVEL, POR NÃO SEREM OBJETO DO PEDIDO E DA SENTENÇA DO PROCESSO DE CONHECIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS COM LUZ, IPTU E REPAROS NO IMÓVEL.

 Em embargos à execução de título judicial só é possível discutir a respeito da novação quando superveniente à sentença exeqüenda, nos termos do artigo 741. VI do Código de Processo Civil.

2.Questões que deveriam ser objeto de contestação na ação de conhecimento não podem ser alegadas em embargos à execução por título judicial, na forma do artigo 741 VI do Código de Processo Civil . 3. Havendo nos autos elementos suficientes para formar o convencimento do julgador, não ocorre cerceamento de

defesa se julgado antecipadamente o feito.

4.Encargos não pedidos na inicial da ação de conhecimento e não constantes da condenação na sentenca, não podem ser objeto de execução, configurando excesso de execução

Acórdão Registrados

010. 0194096-1 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2002/26484. Matéria: Demais cíveis.

Londrina. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200100000200 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Celso Zamoner. Apelado: Quadra Construtora Ltda. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm. Acórdão: 15669. Núm. Livro: 144. Folhas: 140 a 152. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso

voluntário e mantiveram a sentença em grau de reexame

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CONSTRUTORA. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE SE NEGA A DEFERIR OU INDEFERIR O PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DE LANCAMENTO DE IPTU EM RAZÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO QUE CRIA NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS. ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE VER ESSE PEDIDO, APRECIADO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. AUTORIDADE IMPETRADA QUE EM SUAS INFORMAÇÕES AO JUÍZO, AFIRMA QUE O IMPETRANTE NÃO TEM DIREITO AO DESMEMBRAMENTO. CARACTERIZAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO MESMO QUE FORMALIZADO EM JUÍZO. MANDADO DE SEGURANÇA PREJUDICADO NESSE ASPECTO. SENTENCA QUE CONCEDE A SEGURANCA, APELAÇÃO IMPROVIDA NESSE ASPECTO APENAS COM CONCLUSÃO DIVERSA.

1.1. É líquido e certo e é amparado por mandado de segurança o direito do cidadão ver seu pedido administrativo apreciado pela autoridade destinatária do pedido. O silêncio em tal pronunciamento constitui omissão ilícita.

1.2. Em processo de mandado de segurança por falta de apreciação

de pedido administrativo, se a autoridade impetrada, ao prestar as informações ao juízo, afirma que o impetrante não tem o direito pleiteado administrativamente, faz prejudicar o mandado de segurança, pois, mesmo em juízo, apreciou o pedido que deu argem à segurança pedida. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL

MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO POR CONSTRUTORA. PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DO CADASTRO E LANÇAMENTOS DO IMPOSTO ENTRE AS VÁRIAS UNIDADES DE EDIFÍCIO CONSTRUÍDO POSSIBILIDADE, DADO QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSUI OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS (PLANTA DO EDIFÍCIO). ATO OUE DEVE SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A PEDIDO OU DE OFÍCIO NA FORMA DO ART 171 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO EXISTENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO IMPROVIDA NESSE ASPECTO.

2.1 Concluído edificio que cria novas unidades imobiliárias, dev por tantas unidades quantas existentes, o que se fará a pedido ou de ofício tendo em vieto cua a municipalidade desmembrar o cadastro e lançamento do IPTU

a, a planta do edifício

2.2 Não é lícito ao poder público proibir que o contribuinte em débito tenha apreciado e deferido pedido de desmembramento de cadastro de IPTU em razão de construção de edificio que cria novas unidades imobiliárias.

3. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL -MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR CONSTRUTORA. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANCAMENTO DO IPTU INCIDENTE SOBRE NUA PROPRIEDADE, TENDO EM VISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO QUE CRIA NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS EXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SEGURANÇA CONCEDIDA NESSE ASPECTO PARA QUE SEJA PROMOVIDO O CANCELAMENTO. APELAÇÃO IMPROVIDA

Construído edifício que cria novas unidades imobiliárias, aprov e concluída a obra, deve o poder público, a pedido ou de oficio, cancelar o lançamento do IPTU sobre a nua propriedade.

4. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL -

MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO POR CONSTRUTORA. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO QUE CRIA NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS. CONSTRUTORA QUE LANCAMENTO DO IPTU EM NOME DOS ADQUIRENTES DAS UNIDADES. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ARTIGO 130 DO CTN QUE DETERMINA SEREM SUIEITO PASSIVO DESSE TRIBLITO AQUELE QUE TEM A PROPRIEDADE, O DOMÍNIO ÚTIL OU A POSSE DE BEM IMÓVEL. PODER PÚBLICO OUE TEM OPÇÃO DE LANÇAR CONTRA QUALQUER DESSES SUJEITOS PASSIVOS. SUB-ROGAÇÃO DE ADQUIRENTE NO DÉBITO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO TÍTULO DE AQUISIÇÃO. APELAÇÃO PROVIDA NESSE

Tendo em vista que o artigo 130 do CTN cria alternativa do poder público para lançar o IPTU contra o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, pode a Fazenda Pública Municipal lançar em nome da Construtora o tributo referente às novas unidades criadas no edificio construído e a sub-rogação em nome do adquirente somente poderá ser feita com a apresentação do título de aquisição.

Acórdão Registrados

011. 0179161-7 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2000/87153. Matéria: Demais cíveis. Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019327 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Apelado: Banco de Sangue Erasto Gaertner S. C. Ltda Adv. Julio Assis Gehlen Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm. Acórdão: 15670. Núm.Livro: 144. Folhas: 153 a 159. Julgado em: 27/08/

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - LEI COMPLEMENTAR QUE ISENTA CERTOS CONTRIBUINTES DO PAGAMENTO DO ISS-REGULAMENTO DO MUNICÍPIO QUE IMPÔS PRAZO PARA O EXERCÍCIO DESSE DIREITO E QUE NÃO É PREVISTO PELA LEI QUE LHE DEU ORIGEM. ILEGALIDADE. SENTENÇA QUE MANDOU REPETIR OS VALORES. APELO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS.

1. Sendo o regulamento, na hierarquia das normas, ato inferior à lei, não pode contrariar, nem restringir ou ampliar suas disposições. 2. Se a lei, ao criar isenção de tributo e conseqüente direito à repetição do indébito, não estabeleceu prazo para que o ntribuinte exerça o direito, não pode o decreto que a regulamentou estabelecer prazo para tanto.

Acórdão Registrados

012. 0187728-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/147891. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200000000141 Prestação de Contas. Apelante: Auto Posto Tanguá Ltda.Adv. Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Apelado: Valdir de Paula Furtado Júnior. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15671 Núm.Livro: 144. Folhas: 160 a 170. Julgado em: 27/08/2002 Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA -CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, PELO QUAL O ARQUITETO FOI CONTRATADO PARA, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ADMINISTRAR A OBRA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO FIXADA EM PORCENTAGEM SOBRE O VALOR DA OBRA. ADITIVO POSTERIOR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO PELO QUAL O ARQUITETO SE COMPROMETEU A PROMOVER, COM RECURSOS PRÓPRIOS, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RECEBENDO VALOR CERTO DO PROPRIETÁRIO. ADITIVO QUE ALTEROU O CONTRATO ANTERIOR DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO PARA CRIAR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA. DESCARACTERIZAÇÃO QUE RETIRA A PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO AÇÃO PRÓPRIA PARA APRECIAR A QUESTÃO. DECISÃO CORRETA -RECURSO IMPROVIDO. A ação de prestação de contas é inadequada se o contr construção por administração foi alterado, mediante aditivo, para contrato por empreitada.

Acórdão Registrados 013. 0179878-7 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2000/106085. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019918 Anulatória de Lançamento de Tributos. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Simone Kohler. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Cradulle Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Órgão Julgador: eira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fa

Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15672. Núm.Livro: 144. Folhas: 171 a 185. Julgado em: 27/08/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram

rovimento parcial à ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL, CONTRATO DE CÂMBIO QUE INCLUE O SERVIÇO DE CONVERSÃO DE MOEDA EM RAZÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR. MUNICÍPIO QUE ALEGA TRIBUTAR APENAS ESSE SERVIÇO E NÃO A OPERAÇÃO DE CÂMBIO. SERVIÇO QUE NÃO SE CARACTERIZA COMO ATIVIDADE AUTÔNOMA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA OPERAÇÃO DE CÂMBIO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DE ISS. INCIDÊNCIA DO IOF POR SER OPERAÇÃO FINANCEIRA. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDOS NESSE ASPECTO.

Em comércio exterior, a conversão de moeda nacional em estrangeira, ou vice versa, decorre do contrato de câmbio sendo a ele inerente, não podendo ser conceituada como serviço autônomo prestado pelo banco a seu cliente e por isso sobre ele não incide o ISS, sendo fato gerador do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), de competência da União.

2 REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. SERVIÇOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DIRIGIDOS DIRETAMENTE AOS CLIENTES MEDIANTE COBRANCA DE TARIFAS ESPECÍFICAS. RUBRICAS COMPREENDIDAS NA ABRANGÊNCIA DOS ITENS 95 E 96 DA LISTA ANEXA Á LEI COMPLEMENTAR 56/87, INCIDÊNCIA DO ISS, PRINCÍPIO DA TAXATIVIDADE. INTERPRETAÇÃO AMPLA E ANALÓGICA. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDOS NESSE ASPECTO.

(Relação de serviços às fls. 68 dos autos.)

2.1 A lista anexa á Lei Complementar 56/87, que disciplina o imposto sobre serviços de qualquer natureza, não pode ser ampliada, em respeito ao princípio da taxatividade, mas comporta interpretação ampla e analógica, devendo-se entender que não é o nome que qualifica o serviço, mas seu conteúdo. 2.2 Serviço não vinculado a operação de crédito, prestado pelo

banco e dirigido diretamente ao cliente, mediante cobrança de tarifa específica e incluído, por interpretação ampla e analógica, na lista anexa à Lei Complementar 56/87, é fato gerador do ISS.

014. 0179491-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/100415. Matéria: Demais cíveis. Comarca Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9700000252 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000059 Executivo Fiscal. Apelante: Cosworth Industria e Comércio de Têxteis Ltda. Adv.: Simone Pacheco de Souza. Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: CÁSSIA DENISE FRANZOI. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman Núm. Acórdão: 15673. Núm. Livro: 144. Folhas: 186 a 196. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por un

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL -REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ADVOGADO EM CARTÓRIO - FORMALIZAÇÃO AFIRMADA PELO DR. JUIZ -VALIDADE. CÉRTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA OUE APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS FORMAIS EXIGIDOS PELA LEI N.º 6.830/80 - TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL - FALTA DE INTIMAÇÃO SOBRE A DÍVIDA ATIVA : MATÉRIA PRECLUSA PORQUE NÃO SUSCITADA E NEM APRECIADA EM PRIMEIRO GRAU - CONTRIBUINTE DO IPTU - POSSUIDOR DO IMÓVEL - POSSIBILIDADE -APLICAÇÃO DO ARTIGO 34 DO CTN. APELO DESPROVIDO.

1. Havendo procuração do Advogado arquivada em cartório como afirmou o Juiz, não há nulidade nem a alegada falta de representação legal do procurador da exequente

2. Se o título executivo, representado pela Certidão de Dívida Ativa, atendeu a todos os requisitos exigidos pelo artigo 2º, § 5º da Lei n.º 6.830/80, não há que se falar em nulidade do título

3. Não tendo sido suscitada e debatida em primeiro grau, a questão se torna preclusa, não podendo ser apreciada em sede recursal, sob pena de ofender o duplo grau de jurisdição, exceção feita aos casos a que se refere o artigo 515 § 30 do C.P.C. (lei 10.352 de 26.12.2001).

4. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano não é somente o proprietário, mas também o possuidor do imóvel, nos exatos termos do artigo 34 do Código Tributário Nacional.

Acórdão Registrados

Protocolo: 2000/91726. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019408 Indenização. Autor: Direcu da Costa Ribas. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Andre Luiz Saad Vieira. Reu: Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - Suderhsa. Adv.: Angela Chiesa Zanon. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro isto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 15674. Núm.Livro 144. Folhas: 197 a 208. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por nidade de votos, negaram provimento

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE ȚRÂNSITO -PESSOA PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO -RESPONSABILIDADE OBJETIVA - CAMINHÃO QUE PRETENDENDO FLETIR A DIREITA, JOGA SEU CONDUZIDO PARA ESQUERDA, COLIDINDO COM O VEÍCULO DO AUTOR QUE SE ENCONTRAVA EM SUA REGULAR MÃO DE DIREÇÃO - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

016, 0205789-0 Reexame Necessario

016. 0205/89-0 Reexame Necessario Protocolo: 2002/10616. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9500000650 Executivo Fiscal. Autor: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Claudio Soccoloski.

Adv.: Lilian Elizabeth Gruszka. Reu: Hermes Norton Natal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Núm.Acórdão: 15675. Núm.Livro: 144. Folhas: 209 a 212. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso REEXAME NECESSÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL -PETIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO EXEQÜENTE REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO EM VIRTUDE DA QUITAÇÃO DO DÉBITO - PERDA DO OBJETO DO REEXAME - RECURSO

017. 0173622-1/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/72171. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1736221 Agravo de Instrumento. Embargante: American Airlines, Inc.Adv.: Santiago Moreira Lima. Adv.: Avrton Ferreira do Amaral. Embargado: Jurides Caldartt. Embargado: Célia Caldartt. Embargado: Marina Caldartt. Adv.: Dirceu Augustinho Zanlorenzi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 15676. Núm.Livro: 144. Folhas: 213 a 217. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL · MATÉRIA DECIDIDA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O JULGAMENTO - EFEITO INFRINGENTE -

JULGAMENTO - EFEITO INADMISSIBILIDADE - REJEIÇÃO. Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade, com o desvio de sua específica função jurídicoprocessual, utilizando-o com a indevida finalidade de instaura uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada

pelo órgão julgador.

Acórdão Registrados

018. 0203085-9/01 Agravo Protocolo: 2002/101728. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assai. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2030859 Agravo de Instrumento. Agravante: Jorge Takassumi. Adv.: Paulo Kazuo Yamamoto. Agravado: Tadashi Shiratori. Adv.: Ivete Harue Shimabukuro. Adv.: Claudemir Molina. Adv.: Gilberto Jachstet. Interessado: Francisco Tetsuo Ashakura. Interessado: Mario sato. Interessado: Antonio Yuji Oikawa. Interessado: Kinoe Irene Ikeda. Adv.: Kinoe Irene Ikeda, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Núm. Acórdão: 15677. Núm.Livro: 144. Folhas: 218 a 220. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO INOMINADO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE

INDEFERE LIMINARMENTE O PROCESSAMENTO DO AGRAVO, POR INTEMPESTIVO - DECISÃO QUE ENVOLVE VÁRIOS RÉUS LITISCONSORTES - PRAZO EM DOBRO -OCORRÊNCIA - RECURSO TEMPESTIVO - AGRAVO

019. 0194861-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/38316. Matéria: Demais cíveis. Comarca Manoel Ribas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000444
Executivo Fiscal. Agravante: Município de Manoel Ribas. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Agravado: Lauro H. Muller. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Núm.Acórdão: 15678. Núm.Livro: 144. Folhas: 221 a 223. Julgado em: 20/08/2002.

Por maioria de votos, preliminarmente, conheceram do recurso. vencido o Juiz Arquelau Araújo Ribas e, no mérito, por unanimidade, negaram provimento ao recurso

EXECUÇÃO FISCAL. APENSAMENTO DE AUTOS. DESNECESSIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 28, DA LEI N.º 6.830/80. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Tratando-se de medida sujeita à discricionariedade do juiz, que age no sentido de tornar mais fácil e célere a condução dos processos, o apensamento de executivos fiscais não se impõe como norma cogente.

Acórdão Registrados

O20. 0194867-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/38342. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Manoel Ribas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000517 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Manoel Ribas. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Agravado: Guilherme João Muller. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti, Núm. Acórdão: 15679, Núm. Livro: 144, Folhas: 224 a 226. Julgado em: 20/08/2002.

Por maioria de votos, preliminarmente, conheceram do recurso. vencido o Juiz Arquelau Araújo Ribas e, no mérito, por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EXECUÇÃO FISCAL. APENSAMENTO DE AUTOS.

DESNECESSIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 28, DA LEI N.º 6.830/80. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Tratando-se de medida sujeita à discricionariedade do juiz, que age no sentido de tornar mais fácil e célere a condução dos processos, o apensamento de executivos fiscais não se impõe como

Acórdão Registrados

021. 0194963-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/38330. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000232 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Manoel Ribas. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Agravado: Maria Elizabete Gonçalves. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Núm. Acórdão: 15680. Núm. Livro: 144. Folhas: 227 a 229. Julgado em: 20/08/2002.

Por maioria de votos, preliminarmente, conheceram do recurso vencido o Juiz Arquelau Araújo Ribas e, no mérito, por EXECUÇÃO FISCAL, APENSAMENTO DE AUTOS DESNECESSIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 28, DA LEI N.º 6.830/80 AGRAVO NÃO PROVIDO.

Tratando-se de medida sujeita à discricionariedade do juiz, que age no sentido de tornar mais fácil e célere a condução dos processos, o apensamento de executivos fiscais não se impõe como norma cogente

Acórdão Registrados 022. 0183858-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109143. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000099 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000406 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000100 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000049 Ação Monitória. Apelante: Zevi Nelson Merlo. Adv.: Darci Heerdt. Apelante: Adversi Ivanete Hilger Zimmermann. Adv.: Jorge Gilberto Schneider. Apelado: Os Mesmos. Interessado: Empresa Agrícola Sol Nascente Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm. Acórdão: 15681. Núm. Livro: 144. Folhas: 230 a 239. Julgado em: 27/08/2002.
Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro recui

e negaram provimento ao segundo.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - DEFESA DA MEAÇÃO PELA MULHER - DÍVIDA CONTRAÍDA EM FAVOR DA EMPRESA DA QUAL SEU MARIDO É SÓCIO -QUANDO O DESTINATÁRIO DA DÍVIDA É A PRÓPRIA EMPRESA DA QUAL PARTICIPA O MARIDO, PRESUME-SE TENHA SIDO CONTRAÍDA EM BENEFÍCIO DA FAMÍLIA, CABENDO À MULHER ELIDIR ESSA PRESUNÇÃO - RECURSO DO EMBARGADO PROVIDO -NULIDADE DA FIANCA - MATÉRIA IMPERTINENTE -CONSTRIÇÃO DECORRENTE DA DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - DÍVIDA ORIGINÁRIA DE NOTA PROMISSÓRIA - APELAÇÃO DA EMBARGANTE

Acórdão Registrados

023. 0184148-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109142. Matéria: Demais cíveis. Comarca Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000406 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000100 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000099 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000049 Ação Monitória. Apelante: Osni Zimmermann. Adv.: Jorge Gilberto Schneider. Apelado: Zevi Nelson Merlo. Adv.: Darci Heerdt. Interessado: Empresa Agrícola Sol Nascente Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão 15682. Núm.Livro: 144. Folhas: 240 a 250. Julgado em: 27/08. 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO -NULIDADE - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO APELANTE -INOCORRÊNCIA - PENHORA - BENS DE SÓCIO -DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA -INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS DA SOCIEDADE - USO FRAUDULENTO OU ABUSIVO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - POSSIBILIDADE DE QUE A PENHORA INCIDA SOBRE BENS PARTICULARES DO SÓCIO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0184149-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/107342. Matéria: Demais cíveis. Comarca Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000100 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000099 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000406 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000049 Ação Monitória. Apelante: Adversi Ivanete Hilger Zimmermann. Adv.: Jorge Gilberto Schneider. Apelado: Zevi Nelson Merlo. Adv.: Darci Heerdt. Interessado: Empresa Agrícola Sol Nascente Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas Núm Acórdão: 15683 Núm Livro: 144 Folhas: 251 a 257 Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO . ILEGITIMIDADE DO CÔNJUGE INTIMADA DA PENHORA E OUE NÃO FIGUROU NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. NEM FIRMOU O TÍTULO EXECUTADO - ESPOSO EXECUTADO COMO INTERVENIENTE GARANTIDOR -PENHORA EM BEM MÓVEL - ILEGITIMIDADE DE PARTE - CARÊNCIA DE AÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

- O terceiro, não responsável pela execução e que não é parte no feito executivo, não é legitimado para opor embargos do devedor. Na execução movida apenas contra um cônjuge, a intimação do outro cônjuge, porque a penhora recaiu sobre bem do casal, não tem o condão de fazer o cônjuge integrar a lide, mantendo ele a característica de terceiro na ação de execução.

025. 0192372-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/33954. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000839 Reparação de Danos. Apelante: Britânia Eletrodomésticos S/a. Adv.: José Carlos Alves Silva. Rec.adesivo: Ademir de Lima. Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Civel. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15684. Núm.Livro: 144. Folhas: 258 a 270. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso principal e julgaram prejudicado o recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - AUTOR QUE TEVE AMPUTADO O TERCEIRO QUIRODÁCTILO DIREITO - ALEGADA PERDA DE CAPACIDADE LABORATIVA E DANOS DE ORIGEM MORAL - ALEGAÇÃO DE QUE O TORNO OPERADO APRESENTAVA DEFEITO POR FALTA DE MANUTENÇÃO -

DEFEITO, TODAVIA, QUE PERMANECEU NO CAMPO DAS

ALEGAÇÕES - AO AUTOR INCUMBE O ÔNUS DA PROVA QUANTO AO FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO ÎNTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, DO CPC - AÇÃO IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

026. 0190993-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/17129. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000166 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Apelado: Sintese Empreendimentos Comerciais e Imobiliários Ltda. Adv.: Aramis Schrut. Adv.: Sandro G. De Biassio Schrut. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15685. Núm.Livro: 144. Folhas: 271 a 276. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DO SERVIÇO DE PROTECÃO AO CRÉDITO FEITA DE MODO INDEVIDO -ERRO ATRIBUÍDO AO BANCO - VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANO MORAL - RECURSO IMPROVIDO SENTENCA MANTIDA

Admissível a indenização por dano moral causado à pessoa jurídica que teve, de algum modo, abalado seu nome ou conceito no âmago

do mercado em que atua. A responsabilidade do agente causador deste dano moral é imputada a este pelo simples fato da ocorrência do dano, gravame

Acórdão Registrados

027. 0179164-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/85928. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba, Vara: 20a Vara Civel, Ação Originária: 9900000174 Reintegração de Posse. Apelante: Thereza de Lima da Rosa. Adv. Maria Lourdes Hilgemberg Wawryniuk. Apelado: Massa Falida de Cipate - Cia. de Pavimentação e Terraplenagem. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: Goncalo T P de S Mello. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15686. Núm.Livro: 144. Folhas: 277 a 286. Julgado em: 27/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMODATO (HABITAÇÃO) - EMPRESA - IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONÁRIOS - APOSENTADORIA E FALECIMENTO - NOTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS PARA RETOMADA DO IMÓVEL - NÃO DESOCUPAÇÃO - USUCAPIÃO NÃO DEMONSTRADO -ESBULHO POSSESSÓRIO - RECURSO IMPROVIDO

Tendo cessado o comodato, com o falecimento do esposo da apelante, justa é a pretensão da empresa-apelada em pleitear a eintegração do imóvel cedido.

Acórdão Registrados

028. 0198999-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/97333. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000166 Indenização. Apelante: Licia Maria dos Santos Rodrigues. Adv.: Claiton Jose de Oliveira. Apelado: Pedro Faot Lichinioski, Adv.: Juarez José da Silva, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15687. Núm.Livro: 144. Folhas: 287 a 295. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por midade de votos, negaram proviment

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DO TRABALHO
- CULPA DA PRÓPRIA VÍTIMA - INDENIZAÇÃO POR ATO
ILÍCITO DESACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA CULPA DO SUPOSTO PATRÃO - APELAÇÃO IMPROVIDA É indevida a indenização por dano causado por acidente do trabalho se existente prova de culpa da própria vítima e não existe, por outro lado, culpa por parte do empregador.

Acórdão Registrados

029. 0179692-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/104867. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000181 Cobrança de Alugueres. Apelante: Espólio de Antônio Rossi. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Adv.: Mônica Rossi Savastano. Adv.: Valdir Bittencourt. Apelado: Adelaide Pedro Matheus. Adv.: Raimundo Jose Lima Mendes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa, Núm.Acórdão: 15688. Núm.Livro: 144. Folhas: 296 a 302. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, de oficio, anularam a sentenca e julgaram prejudicado o recurso. AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS - REVELIA -

SENTENCA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO -NULIDADE

1. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão fundamentados, devendo o Juiz analisar as questões de fato e de direito, sendo nula a sentença que não observar os preceitos do art. 93, IX, da CF e os requisitos essenciais do art. 458, II, do

2. Nem sempre a revelia implica, necessariamente, na procedência do pedido formulado pelo autor. De qualquer modo, a sentença deve explicitar, fundamentadamente os motivos do acolhimento da pretensão, sob pena de nulidade.

030. 0170722-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/94021. Matéria: Demais cíveis. Comarca Mamborê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9300000331 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv. Walter da Costa. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Adv.: Rubens Carlos Bittencourt. Adv.: Sadi Bonatto. Apelado: Reno Appelt. Apelado: Hilda Batista Neves Appelt. Apelado: Delci Hoelzer. Apelado: Carmo Appelt. Apelado: Maria Leonida de Paula Appelt. Apelado: Auri Appelt. Adv.: Admir Viana Pereira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15689. Núm.Livro: 145. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

ACÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - REVOCATÓRIA - FRAUDE CONTRA CREDORES - REQUISITOS PRESENTES - DOAÇÃO, COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, FEITA PELO PAI AOS FILHOS - ANTERIORIDADE DA DÍVIDA - FRAUDE CARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO.

1.A ação para reaver o acervo patrimonial do alienante, antes da execução, que se fundamenta sobre os pressupostos do eventus damni do consilium fraudis, é aquela comumente denominada ação pauliana, para restabelecer a responsabilidade dos bens alienados em fraude contra credores.

2.O ônus da prova da insolvência ou solvência é do devedor

3. Na ação pauliana não tem relevância o propósito deliberado do adquirente de prejudicar os credores do vendedor, bastando ser conhecida ou conhecível a insolvência deste que se presume quando entre ambos exista relação de parentesco ou outro motivo

Acórdão Registrados

031. 0190704-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/17827. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9400000389 Restauração de Autos. Autos Complementares: 9200000217 Rescisão de Contrato. Apelante: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Apelado: Jockey Club do Parana Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: José Rodrigo Sade. Interessado Pereira & Bonatto Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15690. Núm.Livro: 145. Folhas: 11 a 17. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA -

HERMENÊUTICA DO ARTIGO 1069 DO CPC RESPONSABILIDADE PROCESSUAL QUE NÃO IMPLICA EM RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL A SER APURADA EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO CORRETA - VALOR MODERADO - RECURSO DESPROVIDO.

 Quem houver dado causa ao desaparecimento dos autos, responderá pelas custas da restauração e honorários de advogado sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal.

2. O art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil ao determinar que se decida por equidade, não autoriza se fixem em valor aviltante os honorários por sucumbência.

Acórdão Registrados

032. 0180793-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/120227. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000369 Cobrança Apelante: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Almir Danieliu. Adv.: Gilberto Ribas de Campos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15691 Núm.Livro: 145. Folhas: 18 a 26. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE SEGURO

ACIDENTE PESSOAL - PERDA DE FUNÇÃO DA MÃO ESQUERDA - RECUSA DO PAGAMENTO SOB ALEGAÇÃO DE AGRAVAMENTO DO RISCO POR PARTE DO SEGURADO - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. Inexistindo prova cabal da voluntariedade do segurado ao agravamento do risco, deve a seguradora cumprir o contrato e pagar a indenização ao beneficiário, mormente que na interpretação do contrato de seguro, a exclusão do direito à indenização, deve ser examinada em condições que não viole o princípio da equidade

Acórdão Registrados

033. 0179420-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/94304. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palmas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000190 Indenização. Autos Complementares: 9600000488 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9800000081 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Joaquim da Rocha Ferreira. Apelante: Luiz Carlos Silva Ferreira. Adv.: Lia Telles de Camargo Burin, Adv.: Joaquim Jose de Camargo, Apelante: Companhia União de Seguros Gerais. Adv.: José Fernando Vialle. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 15692. Núm.Livro: 145. Folhas: 27 a 42. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram o agravo retido, negaram provimento ao primeiro recurso e deram provimento ao ses RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO -AÇÃO DE REGRESSO - INÉPCIA DA INICIAL -INOCORRÊNCIA- AGRAVO RETIDO REJEITADO -INGRESSO DE INOPINO NA RODOVIA, INTERCEPTANDO O FLUXO NORMAL DE TRÂNSITO - ALEGADO EXCESSO DE VELOCIDADE - PREVALÊNCIA DA CAUSA PRIMÁRIA - CULPA CONCORRENTE AFASTADA - VERBAS PLEITEADAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS - VALORES DEVIDOS - RECURSO INTERPOSTO PELOS RÉUS DESPROVIDO E APELO MANEJADO PELA AUTORA PROVIDO.

1. Considera-se inepta a inicial, quando lhe faltar pedido, bem como da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão, ou o pedido for juridicamente impossível e, ainda, na hipótese de contiver pretensões incompatíveis entre si.

2. Exclusivamente os documentos importantes e considerados como pressupostos da causa, devem ser apresentados com a peça

3.Consoante a teoria da causalidade, culpado pelo acidente, é aquele que agiu com culpa primária, decisiva para o acidente. Para sair do acostamento e convergir a esquerda, impõe-se cautela, vedando-se a obstrução de veículo que trafega em rodovia, no mesmo sentido, razão do impacto. Tal causa, em que desponta a falta de exigível previsibilidade, sobrepõe-se à eventual velocidade excessiva imputada ao condutor do automotor que transitava pela BR porque, em tema de responsabilidade civil por acidente de trânsito, é pela causa primária aquela sem a qual não teria o evento

ocorrido - que determina a culpa.

4.A conversão a esquerda, de inopino, saindo do acosta

via principal, visando entrar em estrada secundária, sem as cautelas legais, cortando a frente de pesado veículo, caracteriza a culpa grave, autônoma e decisiva, preponderante sobre eventual excesso de velocidade, o que afasta a concorrência de culpa.

5.0 parágrafo primeiro do art. 278, do Código de Processo Civil,

confere caráter dúplice às ações que se processam pelo procedimento sumário, permitindo que nelas o réu deduza pe na contestação, desde que seja fundada nos mesmo fatos articulados pelo autor na petição inicial.

6.0 segurador tem ação regressiva contra o causador do dano,

pelo que efetivamente pagou até o limite previsto no contrato de

Acórdão Registrados

034. 0179438-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/104076. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000048 Reintegração de Posse. Apelante: Alberto José Antunes de Oliveira. Apelante: Helga Scmidt. Adv.: Robison Luiz Sega. Apelado: Dilson Prantl. Apelado: Dirceu Bernaski. Adv.: Mônica Maria Pereira Bichara. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa, Núm. Acórdão 15693. Núm.Livro: 145. Folhas: 43 a 47. Julgado em: 27/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. POSSESSÓRIA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE -PROVA TESTEMUNHAL CONCLUSIVA - ESBULHO DESCARATERIZADO - RECURSO DESPROVIDO.

035. 0184329-2 Apelação Cível Protocolo: 2000/147889. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9800000804 Ação Regressiva. Apelante: Nelson Fernandes da Silva. Adv.: Carlos Alberto Barbosa. Adv.: Carlos Mazza Filho. Apelado: Sul América Seguros Gerais S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 15694. Núm.Livro: 145. Folhas: 48 a 59. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega

RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO REGRESSIVA -ACIDENTE DE TRÂNSITO - JUSTIÇA GRATUITA -BENEFÍCIO DEFERIDO - INÉPCIA DA INICIAL E SENTENCA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - COLISÃO TRASEIRA - PRESUNÇÃO DE CULPA NÃO ELIDIDA POR PROVA EM CONTRÁRIO - DANOS COMPROVADOS -RECURSO DESPROVIDO

1. O beneficio da justiça gratuita pode ser pleiteado a qualque tempo.

2 Nas situações típicas de anormalidade, como a de abalroamento na corrente de tráfego, a vítima (veículo que recebe o choque pela traseira), não tem que provar a culpa evidente do causador

3. O boletim de ocorrência, elaborado coerentemente pelo Órgão Público, usufrui de presunção de veracidade, só podendo ser desconstituído por prova em juízo, cabal e evidente, sendo que, em caso contrário, deve prevalecer, servindo de base ao julgador na composição dos litígios.

Acórdão Registrados

036. 0170576-2/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/83834. Matéria: Demais cíveis.

Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 1705762 Apelação Cível. Embargante: Lysle Marley Farion de Aguiar. Adv.: Luis Roberto Ahrens. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Embargado: Lívia Maris Farion de Aguiar. Adv.: Leandro Galli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 15695. Núm.Livro: 145. Folhas: 60 a 65. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL MATÉRIA DECIDIDA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O EFEITO INFRINGENTE JULGAMENTO INADMISSIBILIDADE - REJEIÇÃO.

Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade, com o desvio de sua específica função jurídico-processual, utilizando-o com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo órgão julgador.

Acórdão Registrados

037. 0160210-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/6646. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 9900020736 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000960 Sequencia Anual. Complementares: 9900000743 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900020519 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Abn Amro S/a. Adv.: Jane Luci Gulka. Apelado: Banco Pontual S/a. Adv.: Ananias Cézar Teixeira. Interessado: Altair Gomes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner, Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da sta. Núm.Acórdão: 15696. Núm.Livro: 145. Folhas: 66 a 74 Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - BUSCA E APREENSÃO - VEÍCULO AUTOMOTOR - INSTRUMENTO REGISTRADO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CERTIFICADO SEM RESERVA -GRAVAME NÃO REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEMONSTRAÇÃO DE BOA-FÉ DO ADQUIRENTE - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO 10 DO ARTIGO 66 DA LEI N. 4728/65, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N. 911/69 - SÚMULA 92 DO STJ. RECURSO DESPROVIDO.

Havendo omissão no certificado de registro de veículo automotor. sobre a existência do ônus pelo vínculo de contrato, a alienação fiduciária não é oponível a terceiro de boa-fé (artigo 66, parágrafo 10 da Lei n. 4.728/65, com a redação do Decreto-lei n. 911/69 e Acórdão Registrados

Protocolo: 2000/57577. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9500000690 Indenização. Apelante: Placas do Paraná S/a. Adv.: Acácio Correa Filho, Adv.: Marilena Indira Winter, Adv.: Ana Paula Kroetz Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Apelado: Ministério Público. Interessado: Sebastião Zaions Júnior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Núm. Acórdão: 15697 Núm.Livro: 145. Folhas: 75 a 91. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os agravos retidos e deram provimento parcial ao recurso de apelação. ACÃO DE REPARAÇÃO DE DANO POR ATO ILÍCITO . ACIDENTE DE TRABALHO - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PARECER DO ASSISTENTE TÉCNICO INTEMPESTIVO - CULPA PELO EVENTO DANOSO DEVIDAMENTE CARACTERIZADA - DEVER DE INDENIZAR - LESÃO PERMANENTE - DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DA VÍTIMA - VALORES DA INDENIZAÇÃO CORRETAMENTE APLICADOS - NÃO OCORRÊNCIA DE "BIS IN IDEM" - DESNECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS

AGRAVOS RETIDOS DESPROVIDOS APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA

Acórdão Registrados 039. 0194919-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/38308. Matéria: Demais cíveis. Comarca Manoel Ribas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000198 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Manoel Ribas. Adv. Aroldo Baran dos Santos. Agravado: Wilibaldo Wagner. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Núm. Acórdão: 15698. Núm. Livro: 145. Folhas: 92 a 94 Julgado em: 20/08/2002.

Por maioria de votos, preliminarmente, conheceram do recurso vencido o Juiz Arquelau Araújo Ribas e, no mérito, por de, negaram provimento ao recurso

EXECUÇÃO FISCAL. APENSAMENTO DE AUTOS. DESNECESSIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 28, DA LEI N.º 6.830/80. AGRAVO NÃO PROVIDO.

Tratando-se de medida sujeita à discricionariedade do juiz, age no sentido de tornar mais fácil e célere a condução dos processos, o apensamento de executivos fiscais não se impõe como

Acórdão Registrados

040. 0191782-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/28692. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9800001147 Cobrança. Apelante: Diogenes Hernandes. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Andre Luiz Saad Vieira. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a.Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15699. Núm.Livro: 145. Folhas: 95 a 107. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e deram provimento parcial ao segundo.

1. DANO MORAL. INEXECUÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO DE SEGURO. RECUSA DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SOB ALEGAÇÃO QUE O VEÍCULO SEGURADO FOI TRANSFERIDO SEM ANUÊNCIA DA SEGURADORA. INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL POR NÃO HAVER OFENSA À HONRA, À DIGNIDADE OU IMAGEM DA PESSOA.

O dano moral só é devido quando há ofensa à honra, à dignidade ou imagem da pessoa.

2. PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE DE PARTE CONTRATO DE SEGURO. VEÍCULO SEGURADO VENDIDO SEM COMUNICAÇÃO À SEGURADORA. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO COMPRADOR PARA PROPOR AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. COMPRADOR OUE TEM LEGITIMIDADE PARA DISCUTIR ESSA QUESTÃO EM JUÍZO. MATÉRIA A SER DIRIMIDA NO MÉRITO, POIS A NEGATIVA DE PAGAMENTO TEM POR OBJETO JUSTAMENTE ESSA LEGITIMIDADE DO COMPRADOR QUE ENTENDE SER O TITULAR DO

O comprador do veículo segurado, adquirido sem comunicação à seguradora, tem legitimidade para discutir, no mérito, seu direito à indenização em razão do roubo do veículo.

3. SEGURO CONTRA FURTO OU ROUBO DE VEÍCULO. VENDA DO BEM. NOVO PROPRIETÁRIO QUE PAGA AS PARCELAS RESTANTES DO PRÊMIO E PRETENDE RECEBER A INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DO ROUBO DO VEÍCULO. SEGURADORA QUE RECUSA ALEGANDO FALTA DE COMUNICAÇÃO DA VENDA E ACEITAÇÃO DO NOVO PROPRIETÁRIO NÃO DEMONSTRAÇÃO PELA SEGURADORA DA EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO OU PRÁTICA DE MÁ-FÉ NA TRANSFERÊNCIA. VALIDADE DESTA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA NESTE ASPECTO.

A transferência de propriedade do bem segurado sem comunicação à seguradora, não obsta o pagamento da indenização, em caso de sinistro, se a seguradora não demonstrou que a não comunicação causou prejuízo em razão do agravamento do risco, ou que houve má-fé na transferência.

4. RESPONSABILIDADE CIVIL. VEICULO SEGURADO ROUBADO. SEGURADORA CONDENADA A PAGAR OS LUCROS CESSANTES POR NÃO PAGAR A INDENIZAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS. APURAÇÃO DO OUANTUM, JUIZ QUE FIXA COM BASE NA RENDA BRUTA DE UM MÊS, BASEADO EM CÁLCULO UNILATERAL DO SEGURADO. IMPOSSIBILIDADE, FIXAÇÃO DO QUANTUM ATRAVÉS DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, PARA QUE SEJA ENCONTRADA UMA MÉDIA, UTILIZANDO O PERITO TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVEM ESSA ATIVIDADE, INCLUSIVE DESPESAS, QUE NÃO PODEM SER ENCONTRADAS NUM SÓ MÊS. APELO PROVIDO.

Em caso de atividade de transporte de carga por caminhão, os lucros cessantes devem ser apurados em liquidação de sentença, por arbitramento, devendo o perito levar em conta a média de ganho bruto, abatendo-se as despesas correntes da atividade.

5. CORRECÃO MONETÁRIA E JUROS. CONTRATO DE SEGURO. DATA INICIAL. TRINTA DIAS APÓS A DATA DO AVISO DE SINISTRO.LUCROS CESSANTES FIXADOS MÊS A MÊS. CORRECÃO MONETÁRIA E JUROS DEVIDOS A PARTIR DE CADA MÊS. APELAÇÃO PROVIDA NESTE ASPECTO.

5.1 Em caso de contrato de seguro, a indenização por sinistro deve ser paga em trinta dias após a data do aviso de sinistro, fluindo dessa data a correção monetária e juros

5.2 Em caso de contrato de seguro de veículo de transporte, os lucros cessantes devidos pela seguradora por não pagar a indenização principal no prazo de trinta dias, a correção monetária e juros fluirão mês a mês, de acordo com a fixação mensal da

6. HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DE UMA DAS PARTES. HONORÁRIOS DEVIDOS NA INTEGRALIDADE PELA PARTE QUE SUCUMBIU NA MAIOR PARTE

Os honorários de advogado são devidos na sua integralidade pela parte que sucumbiu na maior parte das questões trazidas a juízo

Acórdão Registrados

041. 0191362-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/28593. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9900001205 Restituição de Quantia. Apelante: Celso Luiz Klais. Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt. Apelado: Roberto Erwin & Cia Ltda. Apelado: Roberto Erwin Kravicz. Curador: Luís Otávio Lemes de Toledo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15700. Núm.Livro: 145. Folhas: 108 a 112. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESSARCIMENTO COM PERDAS E DANOS -CONTRATO DE CONSTRUÇÃO REALIZADO COM EMPRESA CONSTRUTORA - PEDIDO DE RESSARCIMENTO POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS. NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO AO CONSTRUTOR PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO APÓS A CONSTATAÇÃO DE VÍCIOS NA OBRA - OUITAÇÃO GERAL NA NOTIFICAÇÃO - SENTENÇA QUE JULGA IMPROCEDENTE A AÇÃO DE RESSARCIMENTO. APELAÇÃO IMPROVIDA

Ao dar quitação geral dos serviços realizados, já quando tinha conhecimento dos vícios na obra, o proprietário não pode pedir

Acórdão Registrados

042. 0189421-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/8492. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguacu. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000008 Cobrança. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Luciano Braga Cortes. Apelado: Trans Jomaa Ltda. Adv.: Edson Marcos Braz. Adv.: Valter Candido Domingos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15701. Núm.Livro: 145. Folhas: 113 a 118. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

1. SEGURO. AÇÃO DE COBRANÇA - ROUBO DE CARGA -

SERVIÇO DE TELERISCO - NEGATIVA DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA SEGURADORA SOB ALEGAÇÃO DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO LIBERAÇÃO PRÉVIA DA PESSOA DO MOTORISTA DA CARGA SEGURADA. FALTA DE PROVA, PELA SEGURADORA, QUE FEZ EXIGÊNCIAS A RESPEITO DO MOTORISTA E QUE NÃO TERIAM SIDO CUMPRIDAS EXIGÊNCIA, ALIÁS, QUE NÃO CONSTA DO CONTRATO COMO RECONHECE A SEGURADORA (RAZÕES DE APELAÇÃO FLS. 154 PENÚLTIMO PARÁGRAFO). MÁ-FÉ INDEMONSTRADA. INDENIZAÇÃO PELO DANO MATERIAL DEVIDA RECURSO IMPROVIDO

Em contrato de seguro de carga transportada, para que a seguradora seja isenta da responsabilidade de indenização por roubo da carga. deve ela demonstrar, à saciedade, que o segurado estava obrigado a promover o prévio pedido de liberação (aprovação) pela seguradora do motorista transportador e que fez exigências não cumpridas, sob pena de responder pelos danos oriundos de roubo da carga, pois, na dúvida, o contrato deve ser interpretado em favor do consumidor, no caso, o segurado, cuja má-fé não foi

SUCUMBÊNCIA. SE O AUTOR SUCUMBIU EM PARTE MÍNIMA, A RÉ RESPONDE PELA TOTALIDADE DESSAS VERBAS. - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados 043. 0179347-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/82189. Matéria: Demais cíveis. Comarca Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 9900000024 Revisional de Aluguel. Apelante: Casa Viscardi S/a Comércio e Importação, Adv.: Tania V. de Oliveira, Adv.: Luiz Lopes Barreto Apelado: André Vieira Lima Victorelli. Apelado: Bruno Vieira Lima Victorelli. Apelado: Apelado: Apelado: Dulce Maria Victorelli. Apelado: Alessandro Victorelli. Apelado: Henrique Victorelli Neto Apelado: Adriana Victorelli. Adv.: Claudio Antonio Canesir Adv.: Dania Maria Rizzo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm. Acórdão 5702. Núm.Livro: 145. Folhas: 119 a 124. Julgado em: 27/08/ Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. REVISIONAL DE ALUGUEL - ART. 19 DA LEI 8.245/91 -PEDIDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL - SENTENÇA ANULADA - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO - RECURSO **PROVIDO**

Acórdão Registrados

044. 0164332-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/41624. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 00018576 Cobrança. Apelante: Abdias José da Silva. Apelante

Acir Ribeiro dos Santos. Apelante: Airton do Amaral. Apelante Antônio Carlos Noronha Correa. Apelante: Antônio Zaleski. Adv.: Rosane do Rocio Muniz. Adv.: Paulo Ivan Lorentz. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Adv.: Lidson José Tomass. Adv.: Maureen Daisy Redondo Machado. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Adv.: Majoly Aline Araujo dos Anjos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15703. Núm.Livro: 145. Folhas: 125 a 134. Julgado em: 27/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA - HORAS EXTRAS DIÁRIAS REFERENTES AO EXCEDENTE À 8ª HORA TRABALHADA INDEVIDAS - TAMBÉM INDEVIDAS AS HORAS EXTRAS REFERENTES AO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - REGIME DE COMPENSAÇÃO - REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - POSSIBILIDADE -SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO

Acórdão Registrados

045. 0185830-4 Apelação Cível Protocolo: 2000/133754. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000706 Ação Monitória. Apelante: Luiz da Silva. Adv.: Josinaldo da Silva Veiga. Apelado: Unopar - Universidade Norte do Paraná. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Adv.: José Roberto dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin, Revisor: Juiz Ronald Schulman, Núm. Acórdão: 15704. Núm.Livro: 145. Folhas: 135 a 141. Julgado em: 20/08/ 2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PRESTAÇÕES IMPAGAS - AÇÃO MONITÓRIA PROCEDENTE - DUPLICATAS SEM O ACEITE DO SACADO, PORÉM VINCULADAS A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO EDUCACIONAL. TÍTULO PROTESTADO. REQUISITOS DO ART. 1.102A DO C.P.C PREENCHIDOS - RECURSO IMPROVIDO.

A duplicata sem aceite, mas vinculada a contrato de prestação de serviços, devidamente protestada, é prova escrita sem eficácia de título executivo, podendo embasar ação monitória

2. LITIGÂNCIA E MÁ-FÉ. EMBARGANTE QUE NÃO IMPUGNA A DÍVIDA. DUPLICATA E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM NOME DO EMBARGANTE. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE POR NÃO SER QUEM ACEITOU AS DUPLICATAS. ACEITE REALIZADO POR SUA ESPOSA ALEGAÇÃO QUE TAIS DUPLICATAS POR SUA ESPOSA. ALEGAÇÃO QUE TAIS DUPLICATAS
NÃO ENSEJAM AÇÃO MONITÓRIA, MAS SIM EXECUÇÃO.
ALEGAÇÕES CONTRADITÓRIAS. INCIDENTES
INFUNDADOS. SENTENÇA QUE AFASTA TAIS
ALEGAÇÕES. RECURSO PROTELATÓRIO. MÁ-FÉ CARACTERIZADA.

2.1 Em caso de cobrança de duplicatas vinculadas a contrato de prestação de serviços educacionais a filhos do sacado, se o devedor, sendo parte no contrato e sacado nas duplicatas, não nega a dívida, restringindo-se a alegar que é parte passiva ilegítima porque não foi quem aceitou as duplicatas da dívida e ficando certo que quem aceitou os títulos foi sua esposa, caracteriza-se a litigância e má-fé por provocação de incidente manifestamente infundado.

2.2 Litiga de má-fé, criando incidentes contraditórios e infundados (inciso VI do artigo 17 do C.P.C), o embargante que, numa preliminar alega que é parte passiva ilegítima por não ser a pessoa que assinou, como sacado, as duplicatas e noutra preliminar alega descabimento da monitória por serem as duplicatas título executivo extra judicial. Além disso, ao recorrer da sentença que afastou essas prelimin res, demonstra intenção de protelar o feito estando incurso no ítem VII do artigo 17 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados 046. 0191354-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31354. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000026 Cobrança. Apelante: Fertilizantes Serrana S/a.Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha Anelado: Anderson Jarek Adv : Jerdal Aloisio Borges de Carvalho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm. Acórdão: 15705. Núm. Livro: 145. Folhas: 142 a 149. Julgado em: 20/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com declaração de voto do Juiz Ronald Schulmar

COBRANÇA DE DUPLICATA. INDEXAÇÃO CAMBIAL ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DO DECRETO LEI 857/69. APELAÇÃO IMPROVIDA

A variação cambial não pode ser utilizada como indexador do débito, tendo em vista a proibição estatuída pelo decreto-lei 857/

COBRANÇA DE DUPLICATA. MULTA CONTRATUAL DE 2%. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Nas relações de consumo, a multa contratual máxima é de 2% na forma do artigo 52 § 10, do Código de Defesa do Con

Acórdão Registrados

Activation Regiandos (1947, 0151294-3 Apelação Cível Protocolo: 1999/106157. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 9800000111 Reparação de Danos. Apelante: José Alfredo Ricardo. Apelante: Fábio José Ricardo. Adv.: Silvio Binhara. Adv.: Fabiano Binhara. Apelado: Hsbc Bamerindus Companhia de Seguros. Adv.: Reinaldo José Andreatta. Adv.: Luiz Carlos Checozzi. Adv.: Valdemar Andreatta. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15706. Núm.Livro: 145. Folhas: 150 a 155. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PROVA DA CULPA - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE JURIS TANTUM - INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESE A ELIDIR O DOCUMENTO OFICIAL - ÔNUS DO RÉU NÃO SATISFEITO.

RECURSO DESPROVIDO.

trânsito goza de presunção 'iuris tantum' e sua conclusões somente serão desfeitas em presença de prova concludente em sentido contrário" (2ª CCivTAPR, Ac. 4.236, rel. Juiz Walter Borges

Acórdão Registrados

048. 0193601-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/48348. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9900000020 Ação Monitória. Apelante: Gilmar Cichon. Apelante: Tania Regina de Castro Penetta Cichon. Adv.: Nelson Joao Klas Junior. Apelado: Everaldo Sabbatini. Adv.: Luize Tallarek de Queiroz. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15707. Núm.Livro: 145. Folhas: 156 a 165. Julgado em: 27/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial

NOVAÇÃO. FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS 1. NOVAÇÃO. FALIA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS -ALEGAÇÃO PELO FIADOR DA REALIZAÇÃO DE NOVAÇÃO DA QUAL NÃO PARTICIPOU. NOVAÇÃO NÃO DEMONSTRADA E PORTANTO, NÃO CONFIGURADA. SIMPLES RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA, COM FIXAÇÃO DE NOVOS PRAZOS DE PAGAMENTO SEM MODIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL GARANTIDO PELO FIADOR. APELO DESPROVIDO NESTA QUESTÃO.

A novação não se presume e, na dúvida, o que prevalece é a negativa de sua ocorrência. Por meras suposições ou diante de situações duvidosas, jamais se poderá chegar ao reconhecimento

COBRANÇA CONTRA RENEGOCIAÇÃO FEITA ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO SEM A PRESENÇA DO FIADOR. COBRANÇA POR CÁLCULO UNILATERAL DO LOCADOR. FIADOR QUE RESPONDE PELOS ALUGUEIS EM ATRAZO POREM REAJUSTADOS A PARTIR DO ALUGUEL INICIAL FIXADO NO CONTRATO, CORRIGIDO PELOS ÍNDICES DA ORTN E SEUS SUBSTITUTOS: (ORTN, OTN, BTN, INPC, IPCr e MÉDIA DA VARIAÇÃO DO IGP + IPC). RECURSO PROVIDO EM PARTE, NESTA QUESTÃO.

O fiador, que não aderiu à renegociação da dívida de aluguel, responde pelos alugueis atrasados, porem reajustados a partir do aluguel inicial do contrato, corrigido pelos índices regulamentares da época do contrato e de seus substitutos ao longo do tempo: (ORTN, OTN, BTN, INPC, IPCr e média da variação do IGP + IPC em seus respectivos tempos de incidência)

3. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA QUE CONDENA APENAS UMA DAS PARTES. DIVISÃO DO ÔNUS DAS CUSTAS E HONORÁRIOS, RECURSO PROVIDO NESTA QUESTÃO.

Havendo sucumbência recíproca, as partes devem responder proporcionalmente pelos ônus de custas e honorários

Acórdão Registrados

049. 0191786-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/22977. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel, Vara: 3a Vara Civel, Ação Originária: 9800000831 Ação Ordinária. Apelante: Neusa Alves de Moura. Adv.: Edson Rubens Andrade. Apelado: Boaretto, Carlesso & Cia. Ltda.Adv.: Rafael Cristiano Brugnerotto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15708. Núm.Livro: 145. Folhas: 166 a 171. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por dade de votos, negaram proviment

.COMISSÃO. CORRETAGEM. OPÇÃO DE VENDA. PRIMEIRO CONTACTO DA CORRETORA COM O COMPRADOR DURANTE O PRAZO DE OPÇÃO QUE NÃO SURTIU EFEITO DE VENDA. COMPRADOR QUE, APÓS O PRAZO DE OPÇÃO PASSOU EM FRENTE AO IMÓVEL E FOI ATRAÍDO PELA PLACA DA CORRETORA, NEGOCIANDO DIRETAMENTE COM A VENDEDORA, SEM ATUAÇÃO DA CORRETORA. ATOS DA CORRETORA INCLUSIVE COM MANUTENÇÃO DA PLACA NO LOCAL, CONSENTIDO PELA VENDEDORA OUE CARACTERIZAM A INTERMEDIAÇÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

Comissão. Corretagem. Comprador que durante o prazo da opção de venda foi contactado pela corretora e, posteriormente, após o prazo de opção, passando por frente ao imóvel, foi atraído pela placa de venda da corretora, fechando o negócio diretamente com a vendedora, faz caracterizar a intermediação, porque a atuação da corretora, embora não tenha pessoalmente aproximado as partes, produziu resultado útil. A intermediação não se caracteriza apenas em conseguir pessoalmente o contacto direto entre comprador e vendedor, bastando que seus atos façam com que isso ocorra

2. PROCESSO CIVIL. JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO AUTOR QUANDO DA IMPUGNAÇÃO. VALIDADE DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ÁRTIGOS 326 e 327 DO C.P.C. APELAÇÃO IMPROVIDA.

Não é extemporânea a juntada de documentos, pelo autor, quando da impugnação à contestação, na forma dos artigos 326 e 327 do Código de Processo Civil.

3.PROCESSO CIVIL. ALEGAÇÃO DE MÁ-FÉ PROCESSUAL. APELADO QUE, EM CONTRA-RAZÕES ALEGA QUE A APELAÇÃO É PROCRASTINATÓRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO, POIS FICOU DEMONSTRADO QUE A QUESTÃO É DE MAIOR INDAGAÇÃO.

Sendo questão de maior indagação, a apelação interposta pelo ente não caracteriza má-fé processual, mas sim exercício do direito constitucional do duplo grau de jurisdição.

Acórdão Registrados

050. 0203959-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/146648. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9300000149 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil. Autos Complementares: 9700000008 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Anélio Valentin Rotta. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Apelado: Álvaro Luiz Ampessan. Adv.: Ivo Nowacki. Adv.: Marcelo Nowacki. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm. Acórdão: 15709. Núm. Livro: 145. Folhas: 172 a 186. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por un

1. ACIDENTE DO TRABALHO. EMPREGADO CONTRATADO COMO MOTORISTA. ALEGAÇÃO QUE LHEI DETERMINADO OPERAR EOUIPAMENTO PARA CARREGAMENTO DE CEREAIS EM CAMINHÕES. PEÇA PESADA OUE SE DESPRENDEU ATINGINDO A REGIÃO LOMBAR. ESMAGAMENTO DE VERTEBRAS RESTANDO PARAPLÉGICO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL (PENSÃO POR REDUÇÃO DE CAPACIDADE DE TRABALHO) E POR DANO MORAL. PROVA QUE DEMONSTRA CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÕES DEVIDAS. DANO MORAL DESVALORIZADO. APELO PROVIDO EM PARTE.

2. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DO

TRABALHO. INDENIZAÇÃO DE DIREITO COMUM DEVIDA. EVENTO OCORRIDO APÓS O ADVENTO DA LEI 6367/76. CUMULAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES ACIDENTÁRIA E DE DIREITO COMUM. ADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 159 DO C.C. INSUBSISTÊNCIA DA SÚMULA 229 DO STE.

"As indenizações por acidente do trabalho, tanto da lei especial acidentária como do direito comum (responsabilidade civil - art. 159 do C.C.)são autônomas e cumuláveis desde o advento da lei 6367/76, estando derrogada a súmula 229 do STF. A primeira indenização, da lei especial, imposta segundo critério objetivo, é exigível do órgão previdenciário nos casos de infortúnio laborais não decorrentes de dolo da vítima. Já a segunda, decorrente do

direito comum, é devida pelo empregador, que, por culpa, mesmo que leve, ocasione ou contribua para o infortúnio.

3. PRESCRIÇÃO. ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE LABORATÍCIA EM FORMA DE PENSÃO MENSAL. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 177 DO CÓDIGO CIVIL. APELO IMPROVIDO NESSE ASPECTO.

Ação indenizatória. Acidente do trabalho. O direito à indenização por perda da capacidade de trabalho, em forma de pensão mensal, prescreve em vinte anos na forma do artigo 177 do Código Civil, por ser derivado da responsabilidade civil, não se aplicando o inciso I do parágrafo 10o do artigo 178 do mesmo código.

4. ACIDENTE DO TRABALHO. PENSÃO ALIMENTÍCIA EM RAZÃO DA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO DO ACIDENTADO. PRAZO INICIAL DA OBRIGAÇÃO. DATA DO ACIDENTE. LUCROS CESSANTES QUE SURGIRAM NESSA DATA E NÃO NA DATA DA CITAÇÃO PARA A AÇÃO INDENIZATÓRIA. APELO IMPROVIDO NESSE ASPECTO.

Em caso de acidente do trabalho, havendo perda da capacidade de trabalho, o acidentado tem direito a receber pensão mensal, desde a data do acidente, pois nessa data cessou sua capacidade de auferir renda com seu trabalho.

5. ACIDENTE DE TRABALHO. DANO MORAL. EMPREGADO QUE SOFRE ESMAGAMENTO DE VERTEBRA RESTANDO PARAPLÉGICO. OCORRÊNCIA DE "CAPITIS DIMINUTIO" COM PERDA DE DIGNIDADE. DEMORA NA PROPOSITURA DA AÇÃO. FATOR DE DESVALORIZAÇÃO E ABRANDAMENTO DO DANO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA QUE DEVE SER EVITADO. INDENIZAÇÃO DIMINUIDA DE 200 PARA 100 SALÁRIOS MÍNIMOS. APELAÇÃO PROVIDA NESSE

O tempo de demora na propositura da ação de indenização por dano moral é circunstância que demonstra que a dor foi amenizada ao longo desse tempo, desvalorizando o dano e demonstrando que o constrangimento foi suportado.

051. 0180081-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/112963. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700000644 Cobrança. Apelante: Atrium Imóveis S. C. Ltda. Apelante: Alcides Coorança. Apeiante: Artum Imoves S. C. Luda. Apeiante: Alcudes Bovo Filho. Apelante: Reinaldo Siqueira. Adv.: Eloi Silva. Adv.: Robson Adirley Scaliante. Apelado: Colméia - Cooperativa Habitacional Ltda. Apelado: Obra Prima - Artes Projetos e Edificações Ltda. Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15710. Núm.Livro: 145. Folhas: 187 a 195. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

1.COBRANCA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM ALEGAÇÃO DOS APELADOS QUE NA PETIÇÃO DE RECURSO A QUALIFICAÇÃO DAS PARTES APELANTES ESTÁ DEFEITUOSA, EM RAZÃO DE TER SIDO NOMINADO UM DOS APELANTES, MAIS A EXPRESSÃO "E OUTROS" BEM COMO NÃO FOI PEDIDA NOVA DECISÃO IRREGULARIDADE INEXISTENTE. MERA FALTA DE BOA TÉCNICA JURÍDICA QUE NÃO ANULA O ATO, POIS É POSSÍVEL DEDUZIR QUE AMBOS OS SUCUMBENTES APELAM E DEMONSTRAM A VONTADE DE REFORMA DA SENTENCA

2 COBRANCA DE COMISSÃO DE CORRETAGEM INTERMEDIAÇÃO PARA UM CONTRATO DE PERMUTA, PELO QUAL OS PROPRIETÁRIOS ENTREGAM UMA ÁREA DE TERRA E A OUTRA, CONSTRUTORA, SE OBRIGA INICIAR A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL E ENTREGAR ALGUMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS AOS PROPRIETÁRIOS. OBRA NÃO INICIADA. ALEGAÇÃO DA CONSTRUTORA, PARA NÃO PAGAR A COMISSÃO, OUE O CONTRATO DE PERMUTA NÃO SE CONCRETIZOU, EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO INICIADA A CONSTRUÇÃO. ALEGAÇÃO NÃO PROCEDENTE. CONTRATO CONCRETIZADO, PORÉM DESCUMPRIDO. COISAS JURIDICAMENTE DIVERSAS. COMISSÃO DEVIDA. APELO PROVIDO.

Concretizado o negócio por estarem presentes seus requisitos, inclusive a formalização em documento, o descumprimento de alguma de suas obrigações não retira do corretor o direito de receber a comissão, pois sua intermediação foi útil e eficaz.

Acórdão Registrados

052. 0180200-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/120292. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 9700001084 Cobrança. Apelante: Nova Forma Engenharia e Construções Civis

Ltda. Adv.: Nelson Luiz Velloso Filho. Apelado: Sergem - Serviços Gerais de Estruturas Metálicas Ltda. Adv.: Renato Antunes Villanova. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15711. Núm.Livro: 145. Folhas: 196 a 201. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.
CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. AÇÃO

DE COBRANCA, AUTORA APELADA SUB EMPREITEIRA QUE SE OBRIGOU A FABRICAR E MONTAR ESTRUTURAS METÁLICAS EM PARQUE MUNICIPAL. ALEGAÇÕES RECÍPROCAS DE INADIMPLEMENTO. ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES FIXANDO NOVOS PRAZOS DE ENTREGA DA OBRA E PAGAMENTO DO PREÇO. DENÚNCIA, PELA SUB EMPREITEIRA, DE NÃO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, PELA RÉ. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA QUE AFIRMA QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES TÉCNICOS E AS NORMAS VIGENTES. INEXISTÊNCIA DE MORA DA AUTORA PORQUE O MUNICÍPIO RECEBEU A OBRA MESMO APÓS O PRAZO. DEVER DE PAGAMENTO DO PREÇO PELA RÉ APELANTE. SENTENÇA QUE CORRETAMENTE JUL PROCEDENTE O PEDIDO. APELAÇÃO IMPROVIDA. JULGOU

Contrato de execução de obra. Em demanda onde os contratantes alegam mutuamente o inadimplemento contratual, resta vitorioso aquele que demonstra ter cumprido sua parte restando a sucumbência para aquele que nada prova.

053, 0193071-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/40690. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000174 Arbitramento de Honorários. Apelante: Carmem Maria Guerra Moleirinho Ribeiro. Adv.: Claudiana Aparecida Coradini. Apelado: Emílio Alberto Bovolan Gimenes. Adv.: Emilio Alberto Bovolan Gimenes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 15712. Núm.Livro: 145. Folhas: 202 a 209. Julgado em: 27/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a

1. PROCESSO CIVIL. NULIDADE DA SENTENÇA. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. ALEGAÇÃO DA RÉ QUE PAGOU OS HONORÁRIOS MEDIANTE ENTREGA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, CONFISSÃO DO AUTOR DE TER RECEBIDO PARTE DOS HONORÁRIOS EM PRODUTOS AGRÍCOLAS. JULGAMENTO ANTECIPADO. NULIDADE. NECESSIDADE DE SE DAR OPORTUNIDADE ÁS PARTES DE PRODUZIR PROVA.

Havendo discussão entre as partes sobre questão de fato relevante, não pode a causa ser julgada antecipadamente, sob pena de

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DA SENTENCA DOCUMENTO IMPORTANTE PARA A DECISÃO, JUNTADO POR UMA DAS PARTES. JULGAMENTO DA CAUSA SEM SE DAR OPORTUNIDADE DA OUTRA PARTE SE PRONUNCIAR. SENTENÇA NULA. ARTIGO 398 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

O documento juntado por uma das partes deve ser objeto de pronunciamento da outra parte, sempre que influenciar no julgamento da causa.

PROCESSO CIVIL. NULIDADE DA SENTENCA. JUIZ OUE JULGA COM BASE EM CONHECIMENTO PRÓPRIO DOS FATOS DO PROCESSO NÃO NOTÓRIOS. NULIDADE. DIFERENCIAÇÃO ENTRE CONHECIMENTO DOS FATOS DO PROCESSO E APLICAÇÃO DAS REGRAS EXPERIÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 131 E 335 DO

Ao julgar a causa com base em conhecimento próprio dos fatos do processo, não sendo caso de aplicação das regras de experiência ou de fatos notórios (art. 131 e 335 do C.P.C), o juiz se transforma em testemunha, ficando impedido de exercer a jurisdição no caso tornando nula a sentenca.

Acórdão Registrados

054, 0193323-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/53737. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 9700000973 Indenização. Agravante: Maroni Flávia Dewes. Adv.: Margareth Zanardini. Agravado: Ana Zulmira Diniz Escholz Badin. Agravado: Athena - Cirúrgia Plástica e Microcirúrgia Ltda S/c Adv.: Jean Mauricio de Silva Lobo. Adv.: Hildegard Taggesell Giostri. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas, Núm. Acórdão: 15713, Núm. Livro: 145. Folhas: 210 a 215. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - QUESITOS PERTINENTES APRESENTADOS PELAS PARTES - NECESSIDADE DE RESPOSTA DO PERITO - PROVIMENTO PARCIAL.

Tendo as partes apresentado quesitos, deve o Perito respondê-s numérica e individualmente por ser essencial para o deslinde da lide.

VISTOS relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento sob n.º 193.323-9, da 16ª Vara Cível de Curitiba.

Tratam os autos de Recurso de Agravo de Instrumento, interposto por MARONI FLAVIA DEWES, em autos de Ação Ordinária de Indenização por Danos Físicos e Morais que move contra ANA ZULMIRA DINIZ ESCHOLZ BADIN e ATHENA - CIRURGIA PLÁSTICA E MICROCIRURGIA LTDA, S/C., em trâmite na 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

No decorrer da instrução, as partes solicitaram a realização de perícia médica, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Desta forma, apresentou-se quesitos para serem

respondidos pelo Perito nomeado, os quais estão enumerados às fls. 180/182, 185/188 e 307/313.

Nomeado o Dr. Marcos Mocellin para efetuar a perícia, este apresentou seu laudo técnico às fls.323/324.

O Dr. Juiz (fl.325), concedeu às partes o prazo de 10 (dez) dias, para que se pronunciassem sobre o laudo pericial.

Não obstante o Dr. Perito ter feito uma análise sobre o caso que lhe foi apresentado, entendeu a agravante, que este não respondeu os quesitos formulados pelas partes (fls.327/ Em razão disso, a autora, ora agravante, requereu

nova perícia, com a substituição do Perito ao qual, dever-se-ia aplicar multa, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 424 e seu inciso II, do Código de Processo Civil.

Requereu, ainda, que se aplicasse o disposto no artigo 434 do mencionado Código, remetendo-se os autos ao Instituto Médico Legal, para que aqueles experts respondessem aos quesitos apresentados, bem como, pleiteou a inversão do ônus da prova, de conformidade com o Código de Defesa do

As ora Agravadas, concordaram com o laudo pericial apresentado (fl.330).

Diante dos requerimentos efetuados pela ora Agravante, o Dr. Juiz a quo (fl.331) determinou que o Dr. Perito se manifestasse, o que foi feito, através petição de fl.332, onde este afirma que, em seu relatório, todas as dúvidas foram

A Agravante novamente manifestou-se nos autos (fls.335/336), argumentando que o Dr. Perito não respondeu aos quesitos apresentados pelas partes, reiterando, quanto ao mais, os argumentos apresentados anteriormente, no que diz respeito à realização de nova perícia; aplicação de multa ao Perito; remessa dos autos ao Instituto Médico Legal e inversão do ônus da prova.

Apresentou, ainda, nessa oportunidade, mais um

Em seguida, o Dr. Juiz a quo, prolatou a seguinte decisão (fl.338):

É que, instada a tanto, cf.cert.de f.326, a requerente perma inerte, com o que precluiu o seu direito (art.183, do CPC). Audiência de instrução e julgamento em 29 de maio de 2000, às

Int. as partes pessoalmente para o fim e com as advertências do art.343, do CPC, bem como as testemunhas tempestivamente arroladas.

Em 24.04.2000."

Desta decisão, a Agravante, tempestivamen interpôs o presente agravo, renovando os argumentos já apresentados anteriormente, principalmente os co petições de fls.327/328 e 336.

Através decisão inserida à fl. 385, o Dr. Relator designado, deferiu o pedido liminar, determinando a suspensão da audiência de instrução e julgamento, designada para 29 de majo de 2000.

O agravo foi contra-minutado às fls.401/407, argumentando-se que a Agravante não fez constar em suas razões de recurso o nome e endereço completo dos advogados atuantes no processo principal, conforme estabelece o disposto no inciso III do artigo 524 do Código de Processo Civil.

Com efeito, entendem as Agravadas que o presente recurso não deve ser conhecido por faltar-lhe os requisitos necessários para tanto.

No mérito, afirmam, em síntese, que a agravante, de forma desesperada se vale de expediente que merece repúdio posto que procura fundamentar em suas razões de recurso, pedidos já indeferidos e irrecorridos.

Através do Acórdão constante de fls. 421/422, os

presentes autos foram remetidos para esta Corte.

É o relatório. VOTO:

Inicialmente há que se analisar a preliminar argüida pela agravada, no que diz respeito ao descumprimento dos requisitos necessários à interposição do agravo de instrumento

Manuseando-se os autos, encontramos à fl. 17, da inicial do presente recurso, o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo.

Portanto, estando demonstrado que os requisitos constantes do artigo 524, III do Código de Processo Civil, foram devidamente atendidos pela Agravante, é improcedente a preliminar argüida.

No mérito, merece acolhida, em parte, o recurso

Procedendo-se a uma análise da decisão agravada, nota-se que o Dr. Juiz, não apreciou, quando deveria ter apreciado, parte dos requerimentos formulados pela Autora na ação principal, constantes de fls. 327/328 e 335/336, com exceção à apresentação de quesitos complementares, que indeferiu-os

Assim é que, não apreciou e nada decidiu o MM.

Juiz monocrático, quanto a alegação da ora Agravante, de que o Dr. Perito não teria respondido aos quesitos das partes, assim como, não apreciou os pedidos de realização de nova perícia e substituição e aplicação de multa ao perito, feitos com fundamento no artigo 424, II e parágrafo único do Código de Processo Civil.

Entretanto, há que se entender que se o Juiz não apreciou tais requerimentos, tacitamente, também indeferiu-os.

Resta a esta Corte, portanto, analisar tais

Inicialmente, cumpre ressaltar, que está devidamente comprovado nos autos, que o Dr. Perito, em seu laudo pericial de fls. 323/324, realmente não respondeu aos quesitos formulados pelas partes, cujas perguntas estão consubstanciadas às fls. 180/182 e 185/188.

Ora, a resposta do Perito aos quesitos é primordial e, consequentemente, obrigatória para o deslinde do feito e a realização da justiça. Observe-se, que o MM. Juiz da causa, em momento algum, no decorrer da instrução, considerou-os impertinentes, indeferindo-os, conforme estabelece o inciso I, do artigo 426 do Código de Processo Civil.

Portanto, se os quesitos apresentados são considerados válidos e pertinentes, é evidente que deveriam ser numérica e individualmente respondidos, o que não foi feito.

Portanto, só por isso, o agravo já deve ser acolhido

Pretende, ainda, a Agravante, a substituição e aplicação de multa ao Perito, sob o argumento de que este "não cumpriu o que deveria" ou seja, não respondeu aos quesitos

Entretanto, tal argumento, não pode servir de amparo para a procedência de tal pedido, senão vejamos:

Estabelece o artigo 424, II e parágrafo único, já

mencionado:

'Art. 424 - O perito pode ser substituído qua

II - sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado

Parágrafo único - No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo".

Na obra de Pontes de Miranda "Comentários ao Código de Processo Civil", 3ª Edição atualizada, Tomo IV, pág. 485, Sergio Bermudes, tecendo comentários ao referido dispositivo legal, assim se manifesta:

que o art.1º da Lei 8.455, de 24.8.92, que reformulou as normas relativas à prova pericial, deu ao inciso II, o perito pode ser substituído quando, sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe assinou o juiz (art.421). Entende-se por motivo legítimo qualquer fato impermeável ao empenho do perito em cumprir tempestivamente a sua função, como as dificuldades de toda ordem que ele pode encontrar no exercício dela e que o juiz apreciará casuisticamente. Sobre a prorrogação do prazo, o

"Não ocorrendo motivo legítimo, justificado, para o descumprimento do prazo, o juiz, de oficio ou a requerimento, destitui o perito, designando outro. Todavia, o juiz não se encontra impedido de deferir ao próprio perito em atraso um prazo suplementar, quando isso se revelar mais propício à celeridade do processo"

Conforme se verifica, os dispositivos acima mencionados só são aplicáveis quando o Perito deixa de apresentar o laudo extemporâneamente, sem motivo justificável.

No presente caso, não obstante o Dr. Perito não ter respondido aos quesitos apresentados pelas partes, apresentou seu laudo, dentro do prazo, tecendo comentários e conclusões sobre o quadro clínico da Agravante.

Portanto, improcedente a pretensão da Requerente, visando a destituição do Perito nomeado, bem como. quanto à aplicação de multa.

Requereu, ainda, a Agravante, que se aplicasse o disposto no art. 434 do Código de Processo Civil, remetendo-se os autos ao Instituto Médico Legal, para que aqueles experts respondessem aos quesitos apresentados.

Aqui também não merece acolhida a pretensão da Agravante, uma vez que esta, quando da nomeação do Dr.Marcos Mocellin, para exercer a função de Perito, aceitou-o cordatamente pois não interpôs qualquer recurso visando sua destituição e, inclusive, efetuou o pagamento de seus honorários. Portanto, incabível, na atual fase processual tal reclamo, face sua

Precluso também está, o pedido de inversão do ônus da prova, formulado pela Agravante, uma vez que tal pedido já foi apreciado pelo Juiz a quo, através decisão constante de fl. 305, que restou irrecorrida, naquela oportunidade.

Com efeito, o provimento, em parte, do recurso se impõe, a fim de que o Dr. Perito seja intimado para responder, numérica e individualmente, aos quesitos formulados.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juízes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao presente recurso, na forma do voto

Participaram do julgamento os Ser RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 20 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Revisor

Acórdão Registrados 055. 0180047-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/110199. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000526 Rescisão de Contrato de Locação. Apelante: Flavio Adão. Apelante: Edith do Rocio Franco. Adv.: Geraldo Mocellin. Apelado: futurama imovéis Itda. Apelado: Max Lutz Palmer. Adv.: Arlete Terezinha Andrade Kumakura. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15714. Núm.Livro: 145. Folhas: 216 a 231. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM

PERDAS E DANOS - LOCAÇÃO DE LOJA EM SHOPPING CENTER - CERCEAMENTO DE DEFESA EM FACE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - INOCORRÊNCIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA FUTURAMA IMÓVEIS LTDA., POR SER MERA ADMINISTRADORA DO EMPREENDIMENTO - PRELIMINARES REJEITADAS -INSUCESSO DO ESTABELECIMENTO - AUTORES QUE DEIXARAM DE CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES, DEIXANDO DE PAGAR OS ENCARGOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1092 DO CÓDIGO CIVIL QUE ESTABELECE QUE NOS CONTRATOS BILATERAIS, NENHUM DOS CONTRATANTES. ANTES DE CUMPRIDA A SUA OBRIGAÇÃO, PODE EXIGIR O IMPLEMENTO DA DO OUTRO - PROPAGANDA ENGANOSA - NÃO COMPROVAÇÃO - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE -RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

056. 0194696-1/02 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/79924. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1946961 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000307 Dissolução de Sociedade. Embargante: Cocelpa -companhia de Celulose e Papel do Paraná. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: João Alci Oliveira Padilha. Embargado: Espólio de Aurélio Fontana de Pauli, Embargado: Espólio de Antonio de Pauli, Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Núm Acórdão: 15715. Núm.Livro: 145. Folhas: 232 a 233. Julgado em: 03/09/

2002 Decisão: Por unanimidade de votos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO INOMINADO ALEGADA OMISSÃO NÃO VERIFICADA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS

Não tendo o aresto hostilizado incorrido em omissão, mantêmse incólumes os seus termos, rejeitados os embargos de declaração apresentados nesse sentido

Acórdão Registrados

057. 0202146-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/145267. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000751 Reparação de Danos. Apelante: John Patrick Galdino. Adv.: Hamilton Cunha Guimaraes Junior. Apelado: Enio Kissmann. Adv.: Helio Roberto Ricci Jorge. Adv.: Trajano D. Jorge. Órgão Julgador: Primeira Câmara Civel. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15716. Núm.Livro: 145. Folhas: 234 a 248. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por nimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - RESPONSABILIDADE MÉDICA - PACIENTE SUBMETIDA -RESPONSABILIDADE MEDICA - PACIENTE SUBMETIDA
A PARTO NORMAL - OPERAÇÃO CESARIANA
DESACONSELHÁVEL NO CASO - PERINEOTOMÍA PROCEDIMENTO COMUM EM OBSTETRÍCIA,
NOTADAMENTE COMO IN CASU, DE FETO PESANDO
MAIS DE QUATRO QUILOS - LESÃO NO PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO DO NASCITURO - IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPERÍCIA NÃO COMPROVADAS -AÇÃO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO

Acórdão Registrados

058. 0194956-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/38281. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000458 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Manoel Ribas. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Agravado: José Schmueller. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho, Núm. Acórdão: 15717, Núm. Livro: 145, Folhas: 249 a 253. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por una votos, deram provimento.

Agravo de Instrumento. Despacho que indeferiu o pedido de reunião de processos de execução fiscal contra o mesmo devedor. Reforma da decisão. Recurso provido.

Acórdão Registrados

059. 0192228-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/26648. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200000000765 Ação de Despejo. Apelante: Maria Helena Ochiuzzio Senko M.e.Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Adv.: Cláudia Basso Carneiro de Sigueira, Apelado: Condomínio Complexo Shopping Curitiba. Adv.: Luiz Antonio Paravato Lessa. Adv.: Cristina Maria Silva Fonseca. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas, Núm, Acórdão: 15718, Núm, Livro: 145. Folhas: 254 a 257. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO - DIVERGÊNCIA NO TOCANTE AOS VALORES COBRADOS - PERÍCIA CONTÁBIL - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO -PURGAÇÃO DA MORA - REQUERIMENTO - NECESSIDADE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO - RECURSO IMPROVIDO.

I. Restringindo-se a irresignação da apelante ao fato de não terem sido encaminhados os autos a Contador para cálculo dos valores, sem que tenha formulado tal requerimento e sem que tenha requerido a purgação da mora, deixando de depositar o valor que entende como devido, é de se confirmar, por seus próprios fundamentos a sentença recorrida.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 192.228-5, da 11ª Vara Cível de Curitiba.

Irresignado com a sentença proferida pelo douto magistrado da 11ª Vara Cível de Curitiba, nos autos sob n.º 765/2000, de Ação de Despejo por Falta de Pagamento e Acessórios de Locação, que lhe move CONDOMÍNIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA, MARIA HELENA OCHIUZZO SENKO M.E., ingressou com o presente recurso de apelação aduzindo, em suas razões, que: o valor apresentado por ela, na sua contestação à petição inicial, divergiu do apresentado pelo ora apelado, ensejando necessidade de encaminhamento dos autos ao Sr. Contador para dirimir a presente dúvida, o que não foi observado pelo douto magistrado sentenciante, gerando, desta forma, cerceamento de defesa, face ao julgamento antecipado da lide; na mesma esteira, deixou a ora apelante de purgar a mora, haja vista, não reconhecer o valor apresentado pela autora em suas memórias de cálculo. Pugna, finalmente, seja o presente recurso conhecido e provido para reformar a r. sentença atacada, determinado o prosseguimento da ação com a realização da revisão dos valores cobrados pela apelada através da Contadoria Oficial. Contra-arrazoado o recurso, subiram os autos a

esta Corte.

VOTO:

Cuida-se de apelação interposta contra sentença que, em ação de despejo de imóvel comercial por falta de pagamento (loja nº 15, do Shopping Center Curitiba), não cumulada com cobrança de alugueres, julgou antecipadamente procedente o pedido (fls. 95 - 100).

Preliminarmente, a apelante sustenta estar presente o cerceamento de defesa, porque "tendo apresentado na sua contestação diferença entre o valor devido e o valor pretendido pelo apelado, deveria o juiz ter remetido os autos ao contador' para dirimir a dúvida que pairava sobre a pretendida purgação da mora. Pugna, pelo provimento do apelo visando sejam os autos encaminhados ao Contador para que seja realizado cálculo do valor efetivamente devido (fls. 105 - 112).

Na peça contestatória, a recorrente declara que o valor devido seria de R\$ 6.723.71 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) e não aquele apontado na inicial de R\$ 14.555,52 (quatorze mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ressalte-se que, na peça de defesa, oferecida no 1º grau de jurisdição, a apelante não requereu a purgação da mora

da quantia tida como incontroversa e, tampo autor ao Contador.

Ora, se se reconhece parte da dívida, deveria ter depositado tal parte, para poder discutir a respeito da outra e só assim desconstituir o direito do autor.

Bem diz o juiz prolator da sentença combatida: "Sendo assim, as conseqüências das falhas ou irregularidades no demonstrativo variam, dependem, dependem desses objetivos, da necessidade de assegurá-los ou do prejuízo a um deles. Por exemplo: o defeito somente será relevante se o inquilino requerer a emenda da mora (e mesmo aí, por razões de ordem prática, relacionadas a instrumentalidade do processo, o mais correto seria a remessa dos autos ao contador, sem o indeferimento da inicial, pelas consequências deste, mais graves do que a frustração do objetivo agilização do processo), ou se, existindo pedido de cobrança, cumulado, isso prejudicar-lhe a defesa.

No caso, contudo, há pedido de cobrança ou requerimento de purgação da mora, fato que, se existissem os defeitos apontado pela réu, bastaria para torná-los irrelevantes"(fl. 97).

Perfeitamente admissível é, na contestação, o edido de purgação parcial da mora da quantia da quantia que o locatário entende como correta, e impugnação das verbas, que, no seu entender, estariam sendo indevidamente cobradas pelo

Na doutrina, encontramos o seguinte escólio:

"A lei atual, visando a facilitar ambas as partes, permitiu que tanto o locador quanto o locatário discutam as parcelas da purga com o objetivo de permitir complementações pelo inquilino ou redução do senhorio. A impossibilidade de se discutir, imposta "aforismo que purga não contesta", impedia até então uma solução justa para inúmeros despejos. Atualmente o locatário deposita o que entende cabível e essa parte incontroversa pode ser levantada pelo locador" (Luiz Fux, in Locações Proc. e Proced. Ed. Destaque, 1992, pág. 195).

Aliás, esta egrégia Câmara, em recurso (A.I. n.º

187.725-6), julgado por unanimidade, do qual foi relator o ilustre Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo, em 02 de abril de 2002, assim já julgou, conforme é transcrito parte da ementa: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO POR

FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANCA DE ALUGUÉIS -PEDIDO DE PURGAÇÃO DA MORA PARCIAL, CUMULADO COM CONTESTAÇÃO RELATIVA AS VERBAS ADMISSIBILIDADE - EXEGESE DO ART. 62, DA LEI Nº 8.245/91 - RECURSO PROVIDO."

Portanto, restringindo-se a irresignação da apelante ao fato de não terem sido encaminhados os au Contador para cálculo dos valores, sem que tenha formulado tal requerimento e sem que tenha requerido a purgação da mora, deixando de depositar o valor que entende como devido, é de se confirmar, por seus próprios fundamentos a sentença recorrida. Pelo exposto, é de ser negado provimento ao recurso DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao

RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 27 de agosto de 2002. ARQUELAU ARAUJO RIBAS Juiz Relator

Acórdão Registrados

060. 0206008-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/18683. Matéria: Demais cíveis. Comarca Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000220 Indenização. Apelante: Ednaldo Antônio Danta. Adv.: Angela R. F. Aparicio. Adv.: Tania Christina Ceccatto Goncalves Apelado: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Adv.: Henriqu Wiliam Bego Soares. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15719. Núm.Livro: 145. Folhas: 258 a 272. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DO

TRABALHO - DIREITO COMUM - AUTOR OUE DEIXA DE ARROLAR TEMPESTIVAMENTE AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE VER INQUIRIDAS, APRESENTANDO-AS SOMENTE NO DIA DA AUDIÊNCIA - INDEFERIMENTO PELA JUÍZA A QUO DE SUAS OITIVAS - PROVA PERICIAL DIFERIDA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO PRERROGATIVA DO JUIZ - CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRÊNCIA - CULPA DO EMPREGADOR NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA PROVA NÃO SATISFEITO -ACÃO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

'O prazo do art. 407 do estatuto processual civil deve ser observado mesmo quando as testemunhas vão comparecer independentemente de intimação, pois seu objetivo é sobretudo ensejar às partes ciência das pessoas que irão depor" (STJ-4^a Turma, AI 88.563-MG-AgRg, rel. Min. Sálvio de figueiredo, j 27.6.96, DJU 26.8.96, pág. 29.693).

Pode o juiz, em alguns casos, "diferir a realização da prova para a execução, se convencido de que ela só se tornará no hipótese de procedência da ação (RTJ 107/310 e RT 582/221)". Tratando-se de pedido de indenização de dano decorrente de acidente de trabalho, com fundamento no Direito Comum. incumbia ao Autor o ônus da prova do nexo de causalidade entre a apontada conduta culposa da empresa empregadora e o resultado

Não se desincumbindo de seu ônus processual, mantém-se a sentença que julgou improcedente o pedido.

061. 0205030-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/3062. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200000021247 Indenização. Autos Complementares: 2000000000068 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000021247 Impugnação. Apelante: Wagner Lopes. Adv.: Gethe Xavier Prudencio Gama. Apelante: Seolvem Sistema Fólico de Ventilação Ltda. Adv.: Joao arlos Flor. Adv.: Roberto Carlos Bossoni Moura. Apelado: Os

Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15720. Núm.Livro: 145. Folhas: 273 a 286. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao segundo recurso e julgaram prejudicado o primeiro

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO PELO DIREITO COMUM - ALEGADA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR - CULPA INDEMONSTRADA - ÔNUS DA PROVA - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NO 10.GRAU-RECURSO PROVIDO.

Tratando-se de indenização com fundamento no direito civil, decorrente de acidente de trabalho, cabe ao autor da lide a prova da ação culposa atribuível ao empregador. Ausente essa prova que incumbe ao reclamante da reparação a teor do art. 330, I, do CPC, merece reparos o decisum de 1o. Grau que julgou procedente a ação.

Acórdão Registrados

062, 0201125-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/31890. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 20020000163 Anulatória. Agravante: Forte Velho Construções Ltda. Adv. Darlan Rodrigues Bittencourt. Adv.: Rogerio Galli Berardi. Agravado: Clube Curitibano. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15721. Núm.Livro: 145. Folhas: 287 a 291. Julgado em: 03/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA -DIRETTO PROCESSUAL CIVIL - AÇAO ORDINARIA AUTORA PESSOA JURÍDICA - PLEITO DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA - INDEFERIMENTO NO JUÍZO
MONOCRÁTICO - AGRAVO DE INSTRUMENTO LEGITIMIDADE DO DECISUM - POSSIBILIDADE EM TESE ELEMENTOS FÁTICOS, CONTUDO, OUE CONDUZEM À ELISÃO DA PRESUNÇÃO DE POBREZA COMO INSCRITO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º DA LEI N. 1.060/50 -RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

063. 0186186-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/131934. Matéria: Demais cíveis. Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200100001200 Ação Civil Pública. Agravante: Casa de Repouso Curitiba Sociedade Civil Ltda. Adv.: Alexandra Fistarol. Adv.: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Agravado: Ministério Público Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15722. Núm.Livro: 145. Folhas: 292 a 302. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA -INTERDIÇÃO DE ASILO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA -ART. 273, CPC - VEROSSIMILHANÇA - PROVA INEQUÍVOCA - MATÉRIA DE ALTO ALCANÇE SOCIAL -NECESSIDADE DE CONSTATAÇÃO DAS ALEGAÇÕES IN LOCO - IMPOSSIBILIDADE - COGNIÇÃO SUMÁRIA -PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO AO DANO - DECISÃO REVOGADA. AGRAVO PROVIDO.

Acórdão Registrados

064. 0184506-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/732. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9800000854 Cobrança. Apelante: José Novaes Faraco. Adv.: Reginaldo Monticelli. Adv. Silas Rodrigues da Silva. Apelado: Pedro Aparecido Bizotto. Apelado: Sérgio Luiz Maldonado. Adv.: Paulo E. Christino Espada. Adv.: Péricles José Menezes Deliberador. Adv.: Garibaldi Menezes Deliberador. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm. Acórdão: 15723. Núm. Livro: 146 Folhas: 1 a 8. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por una de votos, negaram provimento.

ACÃO DE COBRANCA DE SALDO DO PRECO DA COMPRA E VENDA DE QUOTAS SOCIAIS DE EMPRESA - NÃO COMPARECIMENTO DOS AUTORES NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - PRESENCA DE SEU PROCURADOR -NOCORRÊNCIA DE NULIDADE - EXEGESE DO ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ABATIMENTO DE PREÇO - MATÉRIA A SER DEDUZIDA EM AÇÃO PRÓPRIA
- O PAGAMENTO DE DÉBITOS A TERCEIROS
CORRESPONDE À COMPENSAÇÃO, QUE SÓ É POSSÍVEL DIANTE DE CRÉDITOS LÍQUIDOS E CERTOS - CONTRATO QUE ESCLARECE QUE AS VERBAS COBRADAS SÃO REFERENTES À DÉBITOS JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - ENDOSSO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS QUE NÃO EXIME O DEVEDOR DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O PRECO DA COMPRA E VENDA AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE RECURSO IMPROVIDO.

065. 0187988-3 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2000/148976. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000066 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: Igraja do Evangelho Quadrangular. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15724. Núm.Livro: 146. Folhas: 9 a 12. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso mando a sentença em grau de reexame necessário EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO -

CANCELAMENTO DO DÉBITO - CUSTAS PROCESSUAIS -HERMENÊUTICA DO ARTIGO 26 DA LEI 6.830/80 C/C ARTIGO 794. INCISO II. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

'Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes' (Art. 26 da Lei nº 6.830/80).

066. 0194123-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/28158. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100022371 Mandado de Segurança. Apelante: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15725. Núm.Livro: 146. Folhas: 13 a 27. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

MANDADO DE SEGURANCA - TRIBUTÁRIO . LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ISS - LISTA DE SERVIÇOS - ITEM 2 - BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO -VALOR DO SERVICO - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE RECURSO IMPROVIDO.

"Os laboratórios de análises clínicas estão incluídos, para efeito do recolhimento do ISS, no item 2 da lista anexa ao Decreto-lei n. 406/68, de tal modo que ficam afastados da redução prevista no § 3º, do artigo 9º daquele diploma legal, devendo tomar-se, como se de cálculo do tributo, o valor da operação (ou dos serviços). O item 1 da "lista" só alcança os médicos, como profissionais liberais inclusive os analistas e consequentemento sociedades (compostas de profissionais da Medicina) que realizem esses serviços.

In casu, cuida-se de laboratório que atua como empresa e os seus sócios não são profissionais da Medicina, não se tratando de sociedade que presta serviços inerentes a profissão de médico. Recurso a que se dá provimento" (REsp 45.894, Min. Demócrito Reinaldo, DJ 27/11/95, p. 40.849).

Acórdão Registrados

067. 0205110-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/783. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200000001201 Reparação de Danos. Apelante: Fininvest S/a Administradora de Cartões Crédito de Curitiba Ltda. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Apelado: Lilian Domingues do Rosário. Adv.: Wilson Benini. Adv.: Nereu Carlos Massignan. Adv.: Aparecido Teixeira Costa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm. Acórdão: 15726. Núm.Livro: 146. Folhas: 28 a 33. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. ACÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS JULGADA IMPROCEDENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 1% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA -MAJORAÇÃO - CABIMENTO - RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

068. 0189013-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/157911. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Marialva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000008 Executivo Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Município de Marialya. Adv.: Marcia Aparecida de Jesus Pitta. Agravado: Natiana, Adv. Marcia Aparectad e Josef International Agricultural Noval Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL -

CUSTAS PELA FAZENDA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PENHORADO - ARTIGOS 27 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 39 DA LEI N. 6.830/80 - ANTECIPAÇÃO INDEVIDA - RECURSO PROVIDO.

Não está sujeita a Fazenda Pública Estadual a antecipar as despesas relativas aos atos processuais a serem praticados pelo Oficial de Justiça, em executivo fiscal, por força dos artigos 27 do CPC e 39

Acórdão Registrados

069. 0205036-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/4070. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000201 Cobrança. Apelante: Noemi Maria de Oliveira. Adv.: Moacir Luiz Gusso, Apelado: Bradesco Seguros S/a, Adv.: Luciano Braga Cortes. Adv.: Gilberto Allievi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15728. Núm.Livro: 146. Folhas: 55 a 64. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO -SEGURADO SOLTEIRO - PAIS BENEFICIÁRIOS - CARTÃO PROPOSTA ESTABELECENDO QUE, EM HAVENDO ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SEGURADO, AUTOMATICAMENTE HAVERIA ALTERAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA A ESPOSA OU COMPANHEIRA LEGAL E FILHOS - CASAMENTO DO SEGURADO, PASSANDO SUA ESPOSA A SER A BENEFICIÁRIA DO SEGURO - POSTERIOR AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO DO CASAL - FALECIMENTO DO SEGURADO - PAGAMENTO DO SEGURO A SEUS PAIS, PRIMITIVOS BENEFICIÁRIOS -CLÁUSULA DE INSTITUIÇÃO DO BENEFICIÁRIO SUBORDINADA A UMA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: O ESTADO CIVIL DO SEGURADO - DESNECESSIDADE DE REOUERIMENTO DA EXCLUSÃO DA BENEFICIÁRIA BASTANDO COMUNICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL - AÇÃO PROPOSTA PELA EX-ESPOSA, OBJETIVANDO RECEBER O SEGURO JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

070. 0192622-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/32204. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700000591 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8800000533 Reparação de Danos. Apelante: Transportes Rodoviários de Passageiros Vipa Ltda. Adv.: Antonio Sergio Faria Araújo. Apelado: Eva da Silva dos Santos. Apelado: Daniela dos Santos. Apelado: Vanessa dos Santos. Apetado. Bainera dos Santos. Apetado. Vanessa dos Santos. Adv.: Lucílio da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15729. Núm.Livro: 146. Folhas: 65 a 76. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO -CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE EM PAGAR PENSÃO À VIÚVA, ENQUANTO MANTIVER O ESTADO DE VIUVEZ ÀS FILHAS SOLTEIRAS E MENORES ATÉ COMPLETAREM VINTE E CINCO ANOS OU ATÉ A DATA DO CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE VIUVEZ DA PRIMEIRA RÉ E DE SOLTEIRA DAS FILHAS DO DE CUJUS IMPROCEDÊNCIA - EMBARGOS COM INTUITO PROTELATÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

071. 0201041-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/119120. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200000000137 Declaratória. Autos Complementares: 9900001301 Medida Cautelar. Apelante: Polloshop Administradora de Eventos Comerciais Participações e Empreendimentos Ltda. Adv.: José Carlos Laranjeira. Adv.: Marcia Zanin. Apelado: Angela Maria Oliveira Carvalho - Me. Adv.: Rose Mary Bastos Iacomini. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão 15730. Núm.Livro: 146. Folhas: 77 a 88. Julgado em: 03/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA E AÇÃO
DECLARATÓRIA, ONDE SE DISCUTE CLÁUSULAS E VALORES DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOJA EM SHOPPING CENTER - LOCADOR QUE DETERMINA O LACRE DA LOJA, IMPEDINDO A LOCATÁRIA DE PROSSEGUIR A SUA ATIVIDADE COMERCIAL, SEM QUALQUER CHANCE DE DEFESA, ALÉM DE SUBTRAIR A ATIVIDADE DO PODER JUDICIÁRIO - IMPOSSIBILIDADE, CABENDO A ESTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DECORRENTES DESTE ATO, CONSISTENTES NO LUCRO QUE A AUTORA DEIXOU DE AFERIR DURANTE O TEMPO EM QUE A LOJA ESTEVE FECHADA - DANOS MORAIS DEVIDOS, EIS QUE O LACRE DA LOJA CONSISTIU EM VEXATÓRIA EXPOSIÇÃO PÚBLICA DAS DESAVENÇAS EXISTENTES ENTRE AUTORA E REQUERIDA - FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A ESTE TÍTULO EM VALOR CORRESPONDENTE A SEIS MESES DE ALUGUEL VIGENTE ENTRE AS PARTES -VALOR JUSTO - RECURSO IMPROVIDO

Acórdão Registrados

072. 0175003-4/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/83851. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1750034 Apelação Cível. Embargante: Mercado Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Ligia Socreppa. Adv.: Simone Kohler, Embargado: Condomínio Edifício Saint Patrick, Adv.: Igor Luby Kravtchenko. Adv.: Joel Kravtchenko. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 15731. Núm. Livro: 146. Folhas: 89 a 95 Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanim rejeitaram os embargos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL MATÉRIA DECIDIDA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O JULGAMENTO EFEITO INFRINGENTE INADMISSIBILIDADE - REJEIÇÃO.

Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade, com o desvio de sua específica função jurídicoprocessual, utilizando-o com a indevida finalidade de instaurar na nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo órgão julgador.

073. 0194330-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/33499 Matéria: Demais cíveis Comarca Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000066 Ação Ordinária. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: José Plinio Silva. Agravado: Maria do Rosário Maia Borges. Adv.: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas. Adv.: Leonardo Augusto Genari. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Ronald Schulm Núm.Acórdão: 15732. Núm.Livro: 146. Folhas: 96 a 103. Julgado em: 11/06/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram

provimento.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS ORDINATORIO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS ORDINATORIO DE PÚBLICO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS ORDINATORIO DE PÚBLICO - PROVINCIA DE POPULA DE PÚBLICO - PROVINCIA DE PUBLICO - PROVINCIA DE PUBLICA DE PU DA TUTELA JURISDICIONAL - FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - VENCIMENTOS COMPULSORIAMENTE DEPOSITADOS EM CONTA-CORRENTE BANCÁRIA - CONTRATOS DE MÚTUO JUSTADOS ENTRE CORRENTISTA E BANCO DEPOSITÁRIO - DESCONTO AUTOMÁTICO DOS SALDOS DEVEDORES - PROVIMENTO LIMINAR DEFERIDO A IMPEDIR A SISTEMÁTICA BAIXO COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA - AGRAVO DE INSTRUMENTO -LEGITIMIDADE DO DECISUM - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 273 DO CPC - JUÍZO DE PROBABILIDADE FORRADO NA PROVA INEQUÍVOCA QUE CONDUZ À VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO -INTANGIBILIDADE DO SALÁRIO DIANTE DA SUA NATUREZA ALIMENTAR - ARTS. 7o., DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E 649, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RISCO TAMBÉM DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - RECURSOS DESTINADOS À SUBSISTÊNCIA DIÁRIA DA AUTORA E DE SUA FAMÍLIA -ASTREINTES OUE NÃO SE CONFUNDEM COM A CLÁUSULA PENAL E PORTANTO INEXISTENTE NA ESPÉCIE O LIMITE PREVISTO NO ART. 920 DO CÓDIGO CIVIL - AGRAVO DESPROVIDO.

074. 0195347-7 Apelação Cível

colo: 2002/6468. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9900000257 Reintegração de Posse. Apelante: Nilson Fabio de Senne. Apelante: Marcia Mendes Senne. Adv.: Lidia Muchinski. Apelante: Ney São Paulo Paura Junior. Apelante: Ana Paula dos Reis Paura. Adv.: Lenita Rodolfo Passos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15733. Núm.Livro: 146. Folhas: 104 a 117. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro

recurso e deram provimento ao segundo. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMODATO POR PRAZO INDETERMINADO - NOTIFICAÇÃO DO COMODATÁRIO PARA DESOCUPAÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - ESBULHO CARACTERIZADO - DIREITO DE RETENÇÃO POR BENFEITORIA - INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO. Benfeitoria é toda a despesa feita num móvel ou imóvel, com o objetivo de conservar, melhorar ou embelezar, autorizando a lei sua retenção apenas nos casos dos artigos 516 e 517 do Código de Processo Civil, que não é o caso dos autos

Acórdão Registrados

075. 0179973-7 Apelação Cível Protocolo: 2000/103082. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000402 Acidente do Trabalho. Apelante: Dissenha S/a Indústria e Comércio. Adv.: Roberto Machado Filho. Adv.: Marta de Areco Pereira Paiva. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Apelante: Pedro Matias Rodrigues. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15734. Núm.Livro: 146. Folhas: 118 a 128. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO - LEGITIMIDADE DA REQUERIDA PARA INTEGRAR O PÓLO PASSIVO DA LIDE - CULPA DEVIDAMENTE COMPROVADA - OCORRÊNCIA DE REDUÇÃO DA CAPACIDADE FÍSICO-LABORATIVA DA VÍTIMA DO ACIDENTE - CABIMENTO DO PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA AO AUTOR - MAJORAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS -NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO VALOR AO CASO CONCRETO - CORRETA FIXAÇÃO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. A pensão devida em decorrência de acidente de trabalho é vitalícia (APELAÇÃO CÍVEL Nº 168.733-6, Sexta Câmara Cível, acórdão nº 12315)

Embora não haja critério objetivo para fixação do dano moral, deve o magistrado estar atento ao dano causado e a capacidade nômica do ofensor

Honorários advocatícios em razão de acidente de trabalho devem ser fixados sobre a soma das parcelas vencidas e doze das parcelas vincendas (STJ - 3^aTurma, REsp 12482-sp)

Acórdão Registrados

076. 0198748-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/99270. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União

da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000476 Indenização. Apelante: João Carlos Prins. Adv.: Fabio Amaral Nogueira.Adv.: Luciano Ricardo Hladazuk. Adv.: Fauzi Bakri. Apelado: Selectas S/a Indústria e Comércio de Madeiras. Adv. aqueline Lobo da Rosa Ferraz. Adv.: Andre Lopes Martins. Adv.: Marcio Justen de Oliveira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15735. Núm.Livro: 146. Folhas: 129 a 136. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento.
ACIDENTE DO TRABALHO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO FEITO 17 ANOS APÓS O FATO. SERVENTE QUE, APÓS O CORTE, RECEBIA A TÁBUA DE MADEIRA NO PÉ DA SERRA-FITA. PERDA DO POLEGAR AO FAZER A LIMPESA DOS RESÍDUOS (SERRAGEM) NAS IMEDIAÇÕES DA SERRA. OBRIGAÇÃO DE FAZÊ-LO COM UM PEDAÇO DE MADEIRA. IMPRUDÊNCIA DO EMPREGADO POR FAZER A LIMPESA COM AS MÃOS LIVRES, PROVA ORAL OUE DEMONSTRA TEREM SIDO REALIZADAS REUNIÕES DA CIPA E ORIENTAÇÃO DE COMO FAZER A LIMPESA.

CULPA DO EMPREGADO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Ao desobedecer orientação para não fazer a limpeza de resíduos de madeira (serragem) com as mãos livres perto da serra, mas sim com um pedaço de madeira, age com culpa o empregado ao perder um dedo por amputação pela serra.

Acórdão Registrados 077. 0187985-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/148682. Matéria: Demais cíveis. Comarca Apucarana. Vara: Vara Civel. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000441 Indenização. Apelante: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: Edival Murador. Apelado: Irani Candida Lopes. Adv.: Evio Marcos Ciliao. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15736. Núm.Livro: 146. Folhas: 137 a 142. Julgado em: 03/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. COBRANÇA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO -HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETE - DOENÇAS NÃO IMPEDITIVAS DE RECEBIMENTO DO SEGURO - OMISSÃO DESCARACTERIZADA - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - ESTADO ENFERMO INCAPAZ DE ACARRETAR A LETALIDADE A ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, POSTO QUE DEVIDAMENTE CONTROLADO - RECURSO DESPROVIDO.

A hipertensão arterial e diabete, mesmo que constatada anteriormente a celebração do contrato de seguro de vida, não pode ser caracterizada como óbice impeditivo do direito de recebimento do prêmio no caso de falecimento do contraente, se na época em que foram prestadas as declarações de seu estado de saúde e atividade era incapaz de acarretar, por si só, a letalidade.

Acórdão Registrados 078. 0186389-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/128661. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária:

20000000533 Medida Cautelar. Autos Complem 200000000620 Anulatória. Apelante: Sérgio Harry Immich. Adv. Walter Hélio de Lima Martins. Apelado: Armando Di Nardo Adv.: Carlos Henrique de Sousa Rodrigues. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm. Acórdão: 15737. Núm.Livro: 146. Folhas: 143 a 146. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO LIMINAR DEFERIDA - INOBSERVÂNCIA DO INC. III, DO ART. 267 DO CPC - ABANDONO DA CAUSA NÃO CARACTERIZADO - EXTINÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - NULIDADE DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO - RECURSO PROVIDO.

Se no prazo fatal para a propositura da ação principal não houve expediente forense, o prazo se estende para o dia útil subseqüente.

079. 0183420-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/137374. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700037200 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 940030969 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9400030860 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9400027399 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S.a - Em Liquidação. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Adv.: Edgar K. Speck. Apelado: José Roberto Bueno Franco. Apelado: Paulo de Tarso Carsten da Silva. Apelado: Angela Maria Fuganti Casarin Bueno Franco. Apelado: Jurides Caldart. Apelado: Célia Regina Winheski Caldart, Adv.: Claudia Guedes Pereira, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15738. Núm.Livro: 146. Folhas: 147 a 153. Julgado em: 03/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram a prelimir provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO DE APELAÇÃO NOS AUTOS DE EMBARGOS À APELAÇÃO NOS AUTOS DE EMBARGOS A
ARREMATAÇÃO POR DESERÇÃO - NÃO CABIMENTO DE
AÇÃO RESCISÓRIA - INOCORRÊNCIA DE COISA
JULGADA MATERIAL - ADMISSIBILIDADE DE
AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE ANULAÇÃO - PREPARO DE
CUSTAS DO RECURSO REALIZADAS TEMPESTIVAMENTE VIGÊNCIA DE OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA PREVENDO RECOLHIMENTO DE CUSTAS NO CARTÓRIO - INOCORRÊNCIA DE DESERÇÃO - AÇÃO PROVIDA -SENTENCA MANTIDA

A omissão do cartório em não certificar o preparo das custas do recurso de Apelação assim como a aparente desobediência ao preceito legal não obsta o conhecimento do recurso em decorrência de deserção.

O pagamento feito no cartório estava amparado por oficio Circular da Corregedoria, que assim o determinava, inclusive no tocante às custas de porte e remessa, que foram recolhidas.

Acórdão Registrados

080. 0195953-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/66167. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Colombo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000383 Reintegração de Posse. Apelante: Clemair Fernandes de Oliveira Adv.: Marialva Portes. Apelado: Jackson Luis Pavin. Apelado: Zélia Maria Busato Pavin. Adv.: Amarildo Pedro Gulin. Adv.: João Paulo Bonfim. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15739. Núm.Livro: 146. Folhas: 154 a 159. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO REIVINDICATÓRIA - JULGAMENTO ANTECIPADO

DA LIDE - PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL DESATENDIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO OCORRIDO EM FACE DA NATUREZA E CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA, PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE PARA AUTORIZAR A PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. APELO IMPROVIDO.

081, 0198976-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93076. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000670 Cobranca, Apelante: Companhia de Seguros Alianca do Brasil. Adv.: Simone Silva Chioderolli. Adv.: Marcio Antônio Sasso.
Adv.: Waldomiro Barbieri. Apelado: Dionisio Heidmann. Adv.: Jose Antonio Dumas. Adv.: Luiz A. Hoaick Rodrigues. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15740. Núm.Livro: 146. Folhas: 160 a 166. Julgado em: 03/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram pro AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO CONTRATADO POR VALOR DETERMINADO - FURTO DE TRATOR -PRETENDIDO AFASTAMENTO DA COBERTURA POR SE TRATAR DE FURTO SIMPLES - IMPROCEDÊNCIA -RECURSO - IMPROVIDO

Acórdão Registrados

082. 0178959-3/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/68417. Matéria: Demais cíveis.

Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1789593 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000580 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700001102 Ação de Despejo. Embargante: Felipe Lerner. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Embargado: Massa Falida de Papelaria Normalista Ltda.Adv.: Rafael Marques Gandolfi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Núm. Acórdão: 15741. Núm. Livro: 146. Folhas: 167 a 168. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

ALEGADAS CONTRADIÇÕES - OCORRÊNCIA - ACOLHIMENTO.

Acórdão Registrados

083. 0207525-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/30478. Matéria: Demais cíveis. Comarca Realeza. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000171 Cobrança. Apelante: Liberty Paulista Seguros. Adv.: Kennedy Machado. Apelado: Odina Maria Zonta. Adv.: Camilo de Toni. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15742. Núm.Livro: 146. Folhas: 169 a 176. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO - FURTO - VEÍCULO ABERTO COM CHAVES NO SEU INTERIOR -AGRAVAMENTO DO RISCO POR DESCUIDO DO SEGURADO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1454 DO CÓDIGO CIVIL - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE -RECURSO PROVIDO

Age com negligência a segurada quando deixa o veículo aberto, com as chaves no seu interior, estacionado na rua, durante toda

Acórdão Registrados

084. 0180925-8 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2000/86732. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000470 Executivo Fiscal. Apelante: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Apelado: Alfredo Rosa de Oliveira. Adv.: Laurette Dub Pinto Conte. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm. Acórdão: 15743. Núm.Livro: 146. Folhas: 177 a 182. Julgado em: 03/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso ao recurso voluntário e mantiveram a sentença em grau de reexame

EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO -CANCELAMENTO DO DÉBITO - CUSTAS PROCESSUAIS. 'Se o executado foi obrigado a se defender, seja por meio de embargos do devedor, seja via simples petição subscrita por causídico contratado para esse fim, não pode a Fazenda Pública invocar em seu prol a regra inserta no art. 26 da lei nº 6.830/80, para se ver liberada do pagamento das despesas processuais e da

verba de patrocínio' (EREsp. 80257/SP, rel. Min. Adhemar RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO, MANTENDO-SE A SENTENÇA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

085. 0185130-9/02 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/84332. Matéria: Demais cíveis.

Protocolo: 2002/84352. Materia: Demais civeis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1851309 Agravo de Instrumento. Embargante: Monteiro & Morais Ltda. Adv.: Frederico Augusto Teles. Adv.: Maurício José Cleve Machado. Adv.: Murilo Cleve Machado. Embargado: Graciela Longo. Embargado: Márcio Longo. Adv.: Mamoru Fukuyama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 15744. Núm.Livro: 146. Folhas: 183 a 186. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL - MATÉRIA DECIDIDA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR O JULGAMENTO - EFEITO INFRINGENTE INADMISSIBILIDADE - REJEIÇÃO.

1. Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade, com o desvio de sua específica função jurídicoprocessual, utilizando-o com a indevida finalidade de instaurar ıma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo órgão julgador.

2. A contagem de prazo-carência de três dias úteis - prevista em norma extraprocessual e consolidada pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, limita-se as comarcas do interior, não incidindo perante a segunda instância, tanto em deliberações unipessoais como em Acórdãos

I Divisão Cível Segunda Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02836 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alceu Waldir Schultz	017	0193717-1
Alcindo De Souza Franco	009	0174345-3
	016	0185046-2
Aldriano Ribeiro Negrao	012	0202306-9
Alexandre Hauly Camargo	003	0195259-2
Alexandre Marcos Göhr	018	0203815-7
Andrey Herget	010	0194298-5/01
André Ricardo Brusamolin	017	0193717-1
André Ricardo Franco	009	0174345-3
	016	0185046-2
Anelise Nogueira Reginato	014	0200172-5/02
Antonio Augusto Ferreira Porto	014	0200172-5/02
Aparecido José Da Silva	015	0205604-2
Ari De Souza Freire	009	0174345-3
Aurimar José Turra	010	0194298-5/01
Blas Gomm Filho	008	0183922-9/01
	013	0192054-5
Carlos Albirone Toazza	015	0205604-2
Carlos Eduardo M. Hapner	004	0186297-3
Carlos Roberto Veiga Krueger	015	0205604-2
Carolina M. G. D. S. R. Refatti	004	0186297-3
Daniel Hachem	001	0177806-3
Daniele Jungles De Carvalhio	006	0201872-4
Dirceu Luiz Bertolin Precoma	015	0205604-2
Doris Maria Baptistella Werka	018	0203815-7
Edson Elias De Andrade	001	0177806-3
Erickson Diotalevi	017	0193717-1
Erlon Antonio Medeiros	010	0194298-5/01
Expedito Eugênio S. Lago	008	0183922-9/01
Fernando Martins Da Silva	013	0192054-5
Frederico Korndörfer Neto	011	0186466-8/01
Gabriel Veloso De Araújo	011	0186466-8/01
Gesse Roberto Silveira	008	0183922-9/01
Gleucio Rogerio Silva	015	0205604-2
-		

Iliã De Moura E Costa	013	0192054-5
Jonny Paulo Da Silva	013	0192054-5
Jorge Luiz Martins	002	0194997-3/02
Jose Ari Matos	006	0201872-4
José Cordeiro Dos Santos	019	0194011-8/01
José Ivan Guimarães Pereira	001	0177806-3
Lauro Arthur G. D. S. Ribeiro	004	0186297-3
Luciana Pigatto Monteiro	020	0200442-2
Luis Oscar Six Botton	014	0200172-5/02
Luis Otavio Lemes De Toledo	013	0192054-5
Luiz Adão De Carli	007	0188233-7
Luiz Carlos Da Rocha	016	0185046-2
Luzyara Das G. S. Figueiredo	012	0202306-9
Lúcia Rossetto Theodoro	018	0203815-7
Marco Aurélio Rodrigues Morey	014	0200172-5/02
Marcos Surugi De Siqueira	005	0206266-6
Maurício Gomm F. D. Santos	013	0192054-5
Nilton De Mattos Caldas	004	0186297-3
Oscar Ivan Prux	003	0195259-2
Paulo Roberto Campos Vaz	019	0194011-8/01
Pedro Paulo Pamplona	017	0193717-1
Raquel De Andrade Krause	007	0188233-7
Ricardo Henrique F. Jentzsch	015	0205604-2
Roberto Eurico Schmidt Júnior	004	0186297-3
Sonia Maria De Menezes	001	0177806-3
Sonny Brasil De C. Guimarães	002	0194997-3/02
	020	0200442-2
Vicente Reinaldo T. Pugliesi	017	0193717-1
Waldur Trentini	019	0194011-8/01
Walmor Júnior Da Silva	011	0186466-8/01
Élcio Kovalhuk	014	0200172-5/02

Acórdão Registrados 001. 0177806-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/95749. Matéria: Execução. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000012 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000405 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/ a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Rec.adesivo: Comercial de Derivados de Petróleo Garoupa Ltda.Rec.adesivo: Osvaldo de Lima. Rec.adesivo: José Carlos Lima. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Adv.: Edson Elias de Andrade. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm. Acórdão: 16180. Núm. Livro: 148. Folhas:

163 a 184. Julgado em: 14/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e, por maioria, deram provimento parcial ao recurso adesivo. Vencida a Juíza Rosana Fanchin.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTU-LO EXTRAJUDICIAL - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EVI-DENCIADA - PRÁTICA INDEVIDA E AFASTADA.

A teor do disposto no artigo 4º do Decreto 22.626/33, como sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça, ainda que expres samente prevista no instru-mento contratual, a capitalização dos iuros deve ser afastada.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

APELAÇÃO ADESIVA - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍ-TULO EXTRAJUDICIAL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE.

- 1. O desate jurídico da lide instaurada nos embargos à execução com fulcro na emissão de cédula de crédito, poderá ser objeto de julgamento antecipado da lide quando se encontram nos autos elementos suficientes para o desate jurídico da matéria, não importando em cercea-mento de defesa.

 2. Correta é a decisão judicial de facultar à parte o pagam
- das despesas processuais pendentes após o trânsito em julgado da decisão, possibilitando o acesso à Justiça, e tendo em vista que a pessoa jurídica tem lastro patrimonial para suportar eventual execução dessas verbas.
- 3. Os honorários e custas processuais serão recíprocos, aferidos na proporção da vitória e derrota de cada parte a ser aferida pelo contador na fase de execução, sem contudo haver comr

RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PRO-VIDO POR MAJORIA

Acórdão Registrados

002. 0194997-3/02 Agravo Protocolo: 2002/106137. Matéria: Execução. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200201949973 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000585 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000128 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000128 Carta Pre-catória/Ordem. Agravante: Pontrac Máquinas Agrícolas S/a. Agravante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm. Acórdão: 16181. Núm. Livro: 148. Folhas: 185 a 187. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por un

dade de votos, negaram provimento. AGRAVO - ART. 557 DO CPC - APLICABILIDADE AOS RE-CURSOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

003. 0195259-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/39255. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000258 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200000000491 Ação Ordinária. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oscar Ivan Prux. Agravado: Nair Gonçalves da Silva. Adv.: Alexandre Hauly Camargo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16182. Núm.Livro: 148. Folhas: 188 a 190. Julgado em: 28/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPE-TÊNCIA - CONEXÃO - INOCORRÊNCIA - EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA E ACÃO ORDINÁRIA - CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO NÃO OB-SERVADA - ART.6, VIII, CÓDIGO DE DEFESA DO CONSU-MIDOR

RECURSO DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

004. 0186297-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120858. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9900000952 Embargos a Execução. Autos Complementares: 90444901 Recurso Especial. Autos Complementares: 9800001464 Declaratória. Apelante: Domênico Normando Filizola. Adv.: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Adv.: Carolina Maria Guimarães de Sá Ribeiro Refatti. Adv.: Roberto Eurico Schmidt Júnior. Apelado: Lineu Fernando Ravaglio. Adv.: Nilton de Mattos Caldas Interessado: Ricardo Filizola. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16183. Núm.Livro: 148. Folhas: 191 a 193. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊN-CIA DE INTIMAÇÃO DA PESSOA DO DEVEDOR - LEGITI-MIDADE DESTA PARA ARGÜÍR - IRREGULARIDADE SU-PRÍVEL - VALIDADE - BEM DE AFMÍLIA (Lei nº 8.009/90) -AUSÊNCIA DE PROVA - PENHORA VÁLIDA - HONORÁRI-OS ADVOCATÍCIOS - VALOR DA EXECUÇÃO DE HONO-RÁRIOS FIXADOS NA EXECUÇÃO.

1- A falta de intimação do cônjuge da penhora efetuada sobre bem imóvel, a letimidade para argüi-la é deste, e não do devedor. 2- A informação da impenhorabilidade com base na lei nº 8.009/ 90, deve estar acompanhada de provas documentais, não bastan-

 3- Nos honorários arbitrados nos Embargos á Execução á base de 20% (vinte por cento), incluem-se os fixados na execução RECURSO CONHECIDO, E PARCIALMENTE PROIDO.

Acórdão Registrados

005. 0206266-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/22455. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000748 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Yolanda Mozzato Pinto. Adv.: Marcos Surugi de Siqueira. Apelado: Luiz Cláudio Ribas Pinto Apelado: Sueli do Rocio Adão Pinto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm. Acórdão: 16184. Núm. Livro: 148. Folhas: 194 a 198. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - CONTRATO DE COMO-DATO POR PRAZO DETERMINADO - NÃO RESTITUIÇÃO O IMÓVEL - FIXAÇÃO DE ALUGUERES - ART.1252, CC -ARBITRAMENTO UNILATERAL - NOTIFICAÇÃO IMPER-FEITA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE LIQUIDEZ, CER-TEZA E EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA.

RECURSO DESPROVIDO POR UNANIMIDADE

Acórdão Registrados

006. 0201872-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/73309. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba

Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200100000272 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Coperfil Eletricidade Industrial Ltda. Adv.: Daniele Jungles de Carvalhio. Agravado: Gd Factoring Fomento Ltda. Adv.: Jose Ari Matos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16185. Núm.Livro: 148. Folhas: 199 a 201. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de , negaram provimento

EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ALE-GAÇÕES QUE DEPENDEM DE PRODUÇÃO PROBATÓRIA INADMISSIBILIDADE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTI-VIDADE - NECESSIDADE DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR

RECURSO DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE

Acórdão Registrados

007. 0188233-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/181594. Matéria: Execução. Comarca: Curiti-Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200000000721 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000001025 Embargos a Execução. Agravante: Ismael Nossabein. Agravante: Said Nossabein. Adv.: Raquel de Andrade Krause, Agravado: Roberto Ricardo, Adv.: Luiz Adão de Carli, Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16186. Núm.Livro: 148. Folhas: 202 a 206. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e negaram

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE - VEN-DA DE VEÍCULO APÓS A CITAÇÃO - DESNECESSIDADE DE CARACTERIZAÇÃO DE MÁ-FÉ POR PARTE DO ADQUI-

RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

008. 0183922-9/01 Agravo Protocolo: 2002/108884. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1839229 Agravo de Instrumento. Agravante: João de Oliveira. Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago. Agravado: Banco de Desenvolrimento do Paraná S/a - Em Liquidação. Adv.: Blas Gomm Fiho. Adv.: Gesse Roberto Silveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm. Acórdão: 16187. Núm. Livro: 148. Folhas: 207 a 209. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

EMBARGOS INFRINGENTES - OPOSIÇÃO EM FACE DE ACÓRDÃO PROLATADO EM SEDE DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 530 DO CPC - NÃO CARIMENTO

RECURSO DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE

Acórdão Registrados 009. 0174345-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/58871. Matéria: Execução. Comarca: Parana vaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel.

ção Originária: 9600000518 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000869 Execução de Título Extrajudici-Apelante: Banco Itaú S/a.Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: André Ricardo Franco. Apelante: João Orlando Tamiozo. Adv.: Ari de Souza Freire. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16188. Núm.Livro: 148. Folhas: 210 a 236. Julgado em: 14/08/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recuso n. 01, vencida o Juiza relatora e, por unanimidade, deram provimento parcial ao re urso n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL (1) - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍ-TULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - CONTRATO BANCÁRIO - INCI-DÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR -EXCESSO DE EXECUÇÃO - CONFIGURAÇÃO -INADMIS-SIBILIDADE DA TR - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS - CAPITALIZA-ÇÃO INDEVIDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- As operações bancárias subme-tem-se às normas do Códi-go de Defesa do Consumidor, normas estas que impõe (em conformidade com a teoria contratual hodierna, consentânea com os princípios albergados pela Constituição Federal) a observância aos princípios da boa fé e do equilíbrio contratual.
- 2. A TR é apurada de forma a refletir a variação do custo primário da captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Longe está, portanto, de indicar a variação do custo da moeda para fins de atualização monetária. Ainda que tenha sido prevista no instrumento contratual, portanto, merece ser substituída pelo
- 3. Não carece de regulamentação a norma inscrita no artigo 192, § 3º da Constituição Federal, quer porque tal disposi legal goza de autonomia, quer porque, contendo norma proibitiva, tem eficácia plena. Ademais, em atenção ao artigo 25 do ADCT, bem como aos artigos 22, 48 e 68 da Constituição Federal, as resoluções do Banco Central liberadoras das taxas de juros perderam a eficácia, passando a vigorar o Decreto 22.626/33, combina-do o artigo 1.062 do Código Civil. Os juros não podem, pois, ultrapassar o limite legal de 12% (doze por cento) ao ano
- (VENCIDA ESTA RELATORA).

 4. A teor do disposto no artigo 4º do Decreto 22.626/33, como sedimen-tado pelo Superior Tribunal de Justiça, ainda que expressamente prevista no instrumento contratual, a capitalização dos juros deve ser afastada.
- 5. Os honorários advocatícios serão auferidos na proporção da vitória e derrota de cada um dos litigantes, sem compensação da verba honorária.

RECURSO (1) CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO POR MAIORI

POR MAIORIA. APELAÇÃO CÍVEL (2) - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍ-TULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INEXISTÊNCIA DE NOVA-ÇÃO - ANÁLISE DO CONTRATO ORIGINÁRIO - TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL - EXCESSO DE EXECUÇÃO - CONFI-GURAÇÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - PRÁTICA INDEVIDA - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO.

- 1. O instrumento de confissão se reconhece como renegociação de dívida por força de cláusula contratual, enseja a cobrança pela via executiva, porém para a constituição do valor exigido deve se perscrutar a origem da dívida, remontando ao contrato
- 2. Cabível é a redução do percentual de multa contratual para dois por cento, à luz da Lei 9.298/96, a qual se aplica direta e imediatamente nas relações jurídicas em curso, alcançando in-clusive os contratos que, celebrados anteriormente à sua vigência, produzem efeito sob a égide da nova norma.
- 3. É inadmissível, por potestativa, a incidência da comissão de permanência à taxa de mercado, sendo, por conseguinte, nula a cláusula contratual que deixa tal fixação ao exclusivo arbítrio

RECURSO (2) CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

010. 0194298-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103501. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1942985 Agravo de Instrumento, Autos Complementares: 9900000117 Embargos a Execução. Embargante: Ewaldo Luiz Dall'igna. Embargante Celsiz de Fátima Dall'igna. Embargante: Edson Dall'igna. Adv. Aurimar José Turra. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/ a. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm. Acórdão: 16189. Núm. Livro: 148. Folhas: 237 a 240. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÃO, CONTRADI-ÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Înexistindo no acórdão qualquer defeito que possa ser tido como nissão ou contradição os embargos são rejeitados mbargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

011. 0186466-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/34922. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1864668 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000171 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 20000000176 Exceção de préexecutividade. Autos Complementares: 200000000177 Exceção de pré-executividade. Autos Complementares: 20000000178 Exceção de pré-executividade. Embargante: Banco do Brasil S/ Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Gabriel Veloso de Araújo. Embargado: Coagel - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda. Adv.: Walmor Júnior da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandvr Souza Junior. Núm. Acórdão: 16190. Núm.Livro: 148. Folhas: 241 a 247. Julgado em: 07/08/2002. Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos. Retificação da ata da sessão de 22.05.2002, dando que, conforme requerimento do juiz Relator equivocado o lançamento de deci-são no agravo n. 186466-8/02 o qual foi decidido através de decisão monocrática do relator às fls. 2007.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO COLEGIADA.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. INOCORRÊNCIA. EFEITO INFRINGENTE. IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DE MATÉRIA ATINGIDA PELA DECISÃO COLEGIADA. OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO. ERRO MATERIAL - CORRECÃO PARCIAL, POSSIBILIDA-DE - ART.535, INC. II DO DIGESTO PROCESSUAL CIVIL. Recurso parcialmente provido.

pág. 55

O juiz não está vinculado aos argumentos jurídicos das partes mas tão-somente à causa de pedir como situada no processo. Desde que a aplicação ao fato ou ao conjunto de fatos de qualificação urídica distinta daquela prevista pelas partes não promova alteração na causa de pedir, o juiz estará livre na sua investigação para subsumir o fato à norma".

"Perfeitamente clara a finalidade dos embargos, como seja, a de forçar o exame por este colegiado das diversas teses jurídicas deduzidas no processo e no recurso pela embargante.

É preciso salientar antes de mais, que o acórdão embargado apre-endeu a situação conflituosa, dando-lhe o tratamento jurídico que a Câmara entendeu compatível, vale dizer, em termos proces: ais, à causa de pedir o órgão julgador aplicou solução que lhe pareceu pertinente, extraída do ordenamento positivo.

012. 0202306-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/73665. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9800000607 Reparação de Danos. Agravante: Gold Engenharia Ltda. Adv.: Luzyara das Gracas S. Figueiredo. Agravado: Olibório Benitez Dias. Adv.: Aldriano Ribeiro Negrao. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Núm.Acórdão: 16191. Núm.Livro: 148. Folhas: 248 a 258. Julgado em: 28/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PENHORA. FATURA-MENTO DA EMPRESA REPRESENTADO POR CRÉDITOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATADOS PELO REGIME DE CONCORRÊNCIA. CA-PITAL DE GIRO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENCAR-GOS QUIROGRAFÁRIOS E SOCIAIS DA EXECUTADA. EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS DISPONÍVEIS PARA PE-NHORA OPORTUNAMENTE INDICADOS PELA EXECUTA-DA. OBSERVÂNCIA DA ORDEM LEGAL DO ART. 655, DO CPC. NOMEAÇÃO EFICAZ QUANTO AO CAMINHÃO CUJA PROPRIEDADE E DISPONIBILIDADE RESULTOU PROVA-DA PELA EXECUTADA. NOMEAÇÃO INEFICAZ QUANTO AO IMÓVEL POSTO QUE NÃO DEMONSTRADA A SUA PROPRIEDADE PERANTE O REGISTRO IMOBILIÁRIO, CONSOANTE O ART. 655, § 1°, I, DO CPC. PREVALECENTE A PENHORA SOBRE O CRÉDITO RELATIVO AO FATURA-MENTO DA EMPRESA EXECUTADA ATÉ O LIMITE DO VALOR DA EXECUÇÃO E UMA VEZ ABATIDO O VALOR DO CAMINHÃO NOMEADO À PENHORA

- 1. Em sede de processo de execução, a penhora sobre o faturamento da empresa - representado por crédito decorrente da prestação de serviços públicos contratados pelo regime de conco cia pública - somente é possível em não existindo outros bens disponíveis para a penhora, e respeitada a ordem de nomeação do art. 655 do CPC, por aplicação do princípio de que a execução deve tramitar pelo modo menos gravoso para o devedor, como disposto no art. 620, do citado Código, designadamente em se tratando de crédito previsto para compor o capital de giro da empresa executada, isto é, destinado ao pagamento de encargos quirografários, tributários e trabalhistas.

 2. Em havendo outros bens disponíveis para penhora (caminhão
- e imóvel), os quais foram oportunamente nomeados pela empresa executada com observância da ordem legal do art. 655 do CPC, há que ser considerada eficaz aquela nomeação quanto ao caminhão, cuja propriedade e disponibilidade resultou provada. Porém, deve ser tomada como ineficaz a nomeação quanto ao imóvel, posto que não demonstrada a sua titularidade perante o registro imobiliário, consoante a exigência do art. 655, § 1º, inciso I, do CPC. Assim sendo, deve prevalecer a penhora sobre o crédito relativo ao faturamento da empresa executada até o limite do valor da execução, uma vez abatido o valor estimado para o cami-

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

013, 0192054-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45239. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 970000668 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000502 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: R.v.b. Gráfica e Carimbos Ltda. Adv.: Iliã de Moura e Costa. Adv.: Fernando Martins da Silva. Adv.: Luis Otavio Lemes de Toledo. Apelado: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16192. Núm.Livro: 148. Folhas: 259 a 289. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram proimento parcial.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NULIDADE DA SENTENÇA - INOCORRÊN-CIA. NOVAÇÃO NÃO COMPROVADA - IMPOSSIBILIDA-DE DE DISCUSSÃO DA OBRIGAÇÃO NOVADA - AUSÊN-CIA DE PROVA DE SIMULAÇÃO OU COAÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - CRÉDITO FORMALIZADO PERFEITAMENTE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL TAXAS DE JUROS - LIMITAÇÃO A 12% AO, ANO SALVO ALITORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL INAPLICABILIDADE DA LEI DE ECONOMIA POPULAR AOS CONTRATOS BANCÁRIOS, JUROS DE MORA - NOR-MA DE DIREITO ECONÔMICO - REDUÇÃO QUE SE IM-PÕE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POR LEI ADMITIDA SEMESTRALMENTE, ILEGALIDADE DA COBRANCA DA TR. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC/IBGE. APLICABILIDADE DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - MULTA CON-TRATUAL - LIMITAÇÃO LEGAL QUE NÃO PODE SER APLI-CADA AOS CONTRATOS ANTERIORES AO ADVENTO DA

LELOUE A INSTITUIU COMISSÃO DE PERMANÊNCIA -CLÁUSULA POTESTATIVA. AFASTAMENTO.

- 1. Não há que se confundir fundamentação sucinta com ausência de fundamentação, posto que o magistrado não necessita ser proli-xo para expor as razões que o levaram a determinado julgamento. 2. Na ausência de provas que comprovem a ocorrência de novação, não há que se falar em possibilidade de contestação das cláu sulas do antigo contrato. Demais disso, ainda que operada a novação, não seria possível a discussão das obrigações novadas, especi-almente quando não restaram provadas as alegações de simulação ou coação quando da celebração daquele negócio jurídico.
- 3. A cédula de crédito industrial regularmente formada é título líquido certo e exigível. Eventuais excessos na execução devem ser expurgados mediante oportuno cálculo do Contador
- Em operação de crédito industrial, a taxa de juros será fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Em havendo omissão do CMN os juros não poderão ser superior a 12% ao ano por forca do Decreto n. 22.626/33 (Lei de Usura), uma vez que a Súmula 596/ STF não é aplicável àquela modalidade de operação bancária. Não obstante, inaplicável a lei de economia popular aos contratos bancários. MP 2.172-32, art. 7.º
- 5. Os juros de mora nas cédulas de crédito industrial estão fixados em 1% ao ano (DL. 413/69, art. 5°,, parágrafo único). Tratando-se de norma de direito econômico, deve ser aplicada no caso concreto, mesmo que sobre o tema não tenha decidido o juízo recorrido. Redução que se impõe. 6. É admitida a capitalização de juros nas cédulas de crédito in-
- dustrial, limitada, porém, à semestralidade. DL 413/69, art. 5°,
- A TR Taxa Referencial, instituída pela Lei n.º 8.177/91, não é índice que revele a variação do poder aquisitivo da moeda, conquanto reflete o custo de captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Assim sendo, mesmo que o contrato tenha previsto o seu emprego como fator de atualização monetária, a TR não pode ser aplicada como tal, notadamente se a cláusula que a instituiu derivar-se de contrato de adesão, quando será potestativa e abusiva,
- devendo ser substituída pelo INPC/IBGE. 8. Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários, dentre os quais se incluem as operações de crédito
- industrial, ex vi dos arts. 2º e 3º°, daquele diploma legal.

 9. Nos contratos regidos pelo CDC a multa contratual de 10% é inexigível, devendo ser reduzida para 2%, como previsto no art. 52, § 1.°, daquele estatuto legal. No entanto, essa redução não pode ser imposta se o contrato foi pactuado anteriormente o advento da Lei n.º 9.298, de 02 de agosto de 1996, que instituiu
- 10. É puramente potestativa e, portanto, nula (por violar o disposto nos artigos 115 do Código Civil, e 51, incisos IV e X, do Código de Defesa do Consumidor) a cláusula que prevê a cobrança da comissão de permanência em taxa desconhecida previamente pelo outro contratante. Eventual excesso cobrado a esse título deve ser expurgado oportunamente, quando do cálculo pelo

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

Acordao Registrados
014. 0200172-5/02 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/108309. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 2001725 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Bamerindus S/a- Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Antonio Augusto Ferreira Porto. Adv.: Élcio Kovalhuk. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Embargado: Francisco José Dresch. Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Morey. Adv.: Anelise Nogueira Reginato. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Núm.Acórdão: 16193. Núm.Livro: 148. Folhas: 290 a 297. Julgado em: 28/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. CRÉDITOS DE FGTS. SALDO DECORRENTE DE SUA ATU-ALIZAÇÃO MONETÁRIA. CRÉDITOS DE NATUREZA TRA-BALHISTA. IMPENHORABILIDADE.

Os créditos de FGTS, assim como os saldos decorrentes de sua atualização monetária que venham a ser reconhecidos por sentença em ação ordinária condenatória proposta contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por se tratarem de verbas de natureza trabalhista, são impenhoráveis, nos termos do art. 649, IV, do

EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E DESPRO-

Acórdão Registrados

015. 0205604-2 Apelação Cível Protocolo: 2002/20726. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000324 Anulatória. Apelante: Gilson Passos Vilas Boas. Adv.: Carlos Albirone Toazza. Adv.: Carlos Roberto Veiga Krueger. Adv.: Dirceu Luiz Bertolin Precoma. Apelado: Mauro Edison Dittert. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch. Adv.: Gleucio Rogerio Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16194. Núm.Livro: 148. Folhas: 298 a 301. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL. SUSTAÇÃO

DE PROTESTO, CHEOUE, CAUSA DEBENDI, IMPOSSIBI-LIDADE DE DISCUSSÃO. NEGÓCIO SUBJACENTE ENTRE CREDOR E TERCEIRO.

Não há possibilidade de discussão da causa debendi quando a relação processual se dá entre devedor e terceiro de boa-fé. Apelação desprovida.

016. 0185046-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/4468. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000444 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000156 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Eugenia Araujo Rauen. Apelante: Lourival Rauen. Apelante: Sandra Regina Costa Rauen. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: André Ricardo Franco. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16195. Núm.Livro: 149. Folhas: 1 a 25. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por m

deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECU-ÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA RURAL -CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - JUROS 12% AO ANO - ANATOCISMO - CAPITALIZAÇÃO SEMES-TRAL - CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBI-LIDADE.

- Não há cerceamento de defesa se os documentos juntados serviram ao objetivo da parte que pretendia a produção da prova pericial.
- 2. Em atenção ao artigo 5º, do Decreto-Lei 167/67, compete ao Conselho Monetário Nacional a fixação da taxa de juros aplicáveis aos títulos de crédito rural. Em caso de omissão desse órgão torna-se aplicável a regra do artigo 1º, da Lei de Usura, que veda a cobrança de juros em percentual superior a 12% ao ano.
- 3. Nos contratos que envolvam cédula de crédito rural, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros, ainda que haja expressa e clara previsão contratual de capitalização
- e potestativa e, portanto, nula (por violar o disp nos artigos 115 do Código Civil, e 51, incisos IV e X, do Código de Defesa do Consumidor) a cláusula que prevê a cobrança da comissão de permanência em taxa desconhecida previamente pelo

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

017. 0193717-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/55933. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 9800000204 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001302 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria e Comércio de Máquinas Pneumáticas Fortez Ltda. Apelante: Antônio Flávio Cortez. Adv.: Alceu Waldir Schultz. Apelado: Sulpave - Sul Paranaense de Venda S/c. Adv.: Erickson Diotalevi. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Interessado: Javier Puig Perez. Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16196. Núm.Livro: 149. Folhas: 26 a 31. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente do recurso

e, deram provimento parcial.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO, CERCEAMEN-TO DE DEFESA, INOCOR-RÊNCIA. ABANDONO DA TESE DESENVOLVIDA NA DE-FESA. MATÉRIA NOVA ARGÜIDA NO RECURSO. INOVA-CÃO VALOR DO DÉBITO PROVA PERICIAL LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA.

- 1. Não constitui cerceamento de defesa o pormenor do perito judicial prestar os esclarecimentos sobre o laudo pericial por escrito, dispensando-se audiência para tal finalidade.
- Não se conhece de matéria contida no apelo que não foi objeto dos embargos, inexistindo qualquer discussão a respeito.

 3. A prova pericial demonstrou a correção do valor do débito
- perseguido, tanto que, no recurso, a tese de excesso foi abando-
- A defesa de tese jurídica consubstanciada na legislação processual e em fatos que, em tese, poderiam existir não constitui litigância de má-fé.

Apelação conhecida em parte e provida parcialmente.

018. 0203815-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/79337. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200100000104 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100025053 Revisão de Contrato. Apelante: Cleuza Terezinha de Oliveira Carvalho. Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Adv.: Lúcia Rossetto Theodoro. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16197. Núm.Livro: 149. Folhas: 32 a 37. Julgado em: 04/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. EXTINÇÃO. PROPOSITU-

Se não observado o prazo decadencial de trinta dias para a propositura da ação principal, contado a partir da efetivação da liminar a medida cautelar deve ser extinta, cessando imediatamente a efi-cácia da liminar outrora concedida.

RA DA AÇÃO PRINCIPAL, PRAZO DECADENCIAL.

Apelação desprovida.

019, 0194011-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/112239. Matéria: Execução. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200201940118 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000108 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Alberi Reinaldo da Costa Embargante: Maria Aparecida Sampaio Costa. Adv.: Waldur Trentini. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Cordeiro dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16198. Núm.Livro: 149. Folhas: 38 a 43. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeita-

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÃO E CONTRADI-

ÇÃO. INEXISTÊNCIA.
Inexistindo qualquer defeito no acórdão, de rigor a rejeição dos embargos de declaração.

Embargos de Declaração rejeitados

020. 0200442-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125147. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700000331 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000097 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Valmor Santos. Apelante: Ayrton Santos. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Rec.adesivo: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm. Acórdão: 16199. Núm. Livro: 149. Folhas: 44 61. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a apelação e julga

ram prejudicado o recurso adesivo. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. AVALISTAS. CONCORDATA. SUSPENSÃO DA AÇÃO DESNECESSÁRIA. CONTRATO BANCÁRIO DE RESERVA DE CRÉDITO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 233 DO STJ. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ CONFI-GURADA. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA. ILIQUIDEZ. SÚMULA Nº 258 DO STJ.

- 1. O credor pode acionar os avalistas de empresa em regime de concordata, ressalvando-se tão-somente quando do pagamento da dívida os valores eventualmente recebidos naquela pela habi-
- litação do crédito.

 2. O contrato bancário de reserva de crédito não é título executivo extrajudicial por assemelhar-se com o contrato de abertura de crédito em conta corrente, aplicando-se analogicamente a Súmula nº 233 do STJ.
- A nota promissória emitida como garantia deste contrato em valor superior ao limite concedido, perde, em face dessa vinculação, a literalidade, a abstração e a autonomia, o que vem a evidenciar a ausência de exigibilidade (Súmula nº 258 do STJ). Apelação provida. Recurso Adesivo prejudicado.

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02752 de Publicação (Analítica)

Relação No. 2002.02752 de Publicaçã	o (Analit	ica)
ÍNDICE DE PUBLIC	CAÇÃO	
Advogado	Ordem	Processo
Maria Silvia De Oliveira	071	0201144-5
Ademar Liedke Ademar Liedke Junior	047 047	0191892-1 0191892-1
Adilson Alvares Lopes	055	0196604-1
Adolpho Fonseca Paranagua	052	0198376-0
Airton Cesar Hintz	005	0193596-2
Alaor Ribeiro Dos Reis	040 028	0193595-5 0169186-1
Alexandre Marcos Göhr	028	0201144-5
Alfredo Ambrosio Junior	055	0196604-1
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	022	0196655-8
Almerindo Barreiros Junior	039	0199482-7
Almir Machado De Oliveira Amauri Carlos Erzinger	067 034	0201311-6 0188216-6
Ana Lúcia França	034	0188216-6
Ana Paula E. Magalhaes	066	0198323-9
André Alberto Souza Soares	025	0194381-5
Anesio Goncalves Dias	070	0195490-3
Angelo Ovildo Zanuzo Denardin Anita Madalena Rigodanzo Egger	046 024	0202561-0 0197945-1
Anna Christina C. B. Pereira	034	0188216-6
Antonio Celestino Toneloto	004	0194996-6
	018	0194398-0
Antonio Cesar Ziegemann	032	0197888-1
Anísio Dos Santos	058 051	0203403-7/01 0190431-4
Aristides Alberto Tizzot França	009	0190431-4
Arlindo Ferreira Freitas	056	0197649-4
Aujor Fernandes Silvestre Filho	030	0188694-0/01
Beatriz Terezinha Da S. Moura	012	0193844-3
Carlos Alberto Coqui Carlos Alberto F. D. Castro	025	0194381-5
Carlos Alberto F. D. Castro	017 053	0182349-6 0199589-1/01
Carlos Eduardo Santos Geisler	068	0202957-6
Carlos Leal Szcypanski Junior	034	0188216-6
Carlos Massaiti Higuti	055	0196604-1
Carlos Sérgio Capelin	001	0192596-8
Carlos Werzel	045 011	0198629-6 0196196-4
Carlos Weizer	032	0197888-1
	058	0203403-7/01
Carlyle Popp	038	0197889-8/01
Carolina Menke Doetzer	030	0188694-0/01
Celso Hideo Makita Cesar Augusto Gazzoni	063 043	0128622-6 0183407-7/01
Cesar Luiz Schallenberger	014	0175902-2
Cintia Regina Brehmer	060	0193750-6
Cirley Acácio Egger	024	0197945-1
Claudia Denardin Dona	046	0202561-0
Claudia R. Reginato Zarpelon Claudio Mariani Berti	014 017	0175902-2 0182349-6
Cleber R. Ballan	061	0192461-0
Cleonice Cangussu Dantas	018	0194398-0
Cleosny Slompo	042	0198086-1
Cleusa Chimentao	025	0194381-5
Cláudio Xavier Petryk Cássio Lisandro Telles	034 043	0188216-6 0183407-7/01
Daniel Hachem	052	0198376-0
	059	0182784-5
	069	0177248-1/01
Daniel Henrique Antunes Santos	002	0195980-2
Daniel Rodriguez T. D. Silva Daniella Letícia Broering	010 066	0193708-2 0198323-9
Danielle Cristine Todesco Wildt	034	0198323-9
Dario Genari	057	0200605-9
Debora Marzagao Sedor	033	0183902-7/01
Democles Paulo Machado	036	0204378-3/01
Dirceu Pertuzatti	037 057	0204389-6/01 0200605-9
Doris Maria Baptistella Werka	008	0186008-6
Doter Karamm Neto	065	0201452-2
Douglas Marcel Peres	016	0194040-9
Douglas Rogério Leite	010	0193708-2
Edenilson Fausto	067	0201311-6
Edgar Lenzi Edson Montor Ozorio	042 013	0198086-1 0194795-9
Eduardo O. C. C. Barrionuevo	053	0194793-9
Elcione Rodrigues Da Silva	007	0192039-8
Eládio Luiz Roos	005	0193596-2
Emana Laia D. I	040	0193595-5
Emerson Luiz Bachmann Estevão Ruchinski	010 057	0193708-2 0200605-9
Evaristo Aragão F. D. Santos	037	0188694-0/01
	-20	

0194363-7/01 Fabrício Verdolin De Carvalho 0191719-7 019 Fabíola P. C. Fleischfresser 006 0180690-0 Francisco Elias Silvestre 020 0190877-0 0197945-1 024 Frederico Korndörfer Neto 029 0190811-2 0183407-7/01 0201013-5/01 043 050 Fábio Rotter Meda 036 0204378-3/01 Gastão Fernando Paes De B. Jr. 0194996-6 0194398-0 018 0169186-1 Genésio Tavares 028 Giles Santiago Junior 064 0201179-8 Helena Mussolino 060 0193750-6 Heroldes Bahr Neto 038 0197889-8/01 Horacio Toledo Nogueira 037 0204389-6/01 Ignis Cardoso Dos Santos Iguacimir Gonçalves Franco 0174271-8 0188216-6 Irineu Ruaro 033 0183902-7/01 Ivair Carlos Da Silva 0193195-5 0201013-5/01 Ivan César De Souza 050 Izalvi Barreto Da Silva 013 0194795-9 Izis Maysa Dietrich Lechiu 0174643-4 0197888-1 Jamil João Ziegemann 032 058 0203403-7/01 Janaína Bordin Remoi 053 Jefferson Do Carmo Assis 012 0193844-3 Jenifer Liz Weber Casagrande 0180690-0 0190811-2 Joao Manoel Ribas De Castro 029 Joaquim Carlos Barbosa 015 0194165-1 0193596-2 0193595-5 Jocelau Souza De Almeida 040 Jose Antonio Valle Machado 049 0197930-0 Jose Schell Junior José Alberto Dietrich Filho 0192039-8 0174643-4 026 José Altevir Mereth B. Cunha 027 0190805-4 José Alves De Oliveira 0194162-0 José Antonio Bueno 048 0200270-6 José Carlos Buzatto 022 0196655-8 0192596-8 045 0198629-6 José Do Carmo Badaró 051 0190431-4 002 011 0196196-4 0197888-1 0203403-7/01 032 058 José Luiz Gurgel 013 0194795-9 José Oswaldo Hornung 0194040-9 José Tadeu Saliba 042 0198086-1 Ioão Batista Barbosa 007 0192039-8 0198376-0 João Edson Lanças Caputo João Henrique Cruciol 065 0201452-2 João Maria De Jesus C. Araújo Juliana Marcal Araujo 072 0198234-7 Juvenal Tedesque Da Cunha 044 0197513-9 Júlio Augusto De Oliveira Guzzi 0194162-0 0190877-0 035 Koohiti Kussima 020 Laertes Bonetto De Oliveira 053 0199589-1/01 0195490-3 0194398-0 Lauro Buzatto Filho 018 Lauro Fernando Zanetti 004 0194996-6 0197513-9 Lecir Maria Scalassara 066 0198323-9 Letícia Araújo Leoni Luciana Veiga Caires 060 0193750-6 0193844-3 Luciano Ricardo Hladczuk 072 0198234-7 Luis Alberto Sniecikoski 053 0199589-1/01 Luis Oscar Six Botton 0193708-2 010 0177248-1/01 Luiz Antonio Teixeira 069 Luiz Fernando M. Albuquerque 031 0194363-7/01 0201311-6 Luiz Octavio Paiva 067 Luiz Rodrigues Wambier 011 0196196-4 0194363-7/01 0197888-1 032 0203403-7/01 058 Maisa Goreti Lopes Sant'ana 0182349-6 Marcele Almeida Rodrigues 010 0193708-2 Marcelo Gandolfi Siqueira Marcia Cristina Dos Santos 038 0197889-8/01 0194162-0 Marcia Cristina Mileski 012 0193844-3 Marcia Rodrigues Dias Silva Marco Antonio Brandalize 066 0198323-9 0182784-5 059 Marcos C. D. A. Vasconcellos 052 0198376-0 Maria Denise M. D. Oliveira Mariangela Cunha 0196182-0 0194795-9 013 Marilia Azambuia De P. Piovesan 067 0201311-6 Mauricio Flavio Magnani Mauricio Sagboni M. Teixeira 0196196-4 0193750-6 060 Mauro Cury Filho Miguel Horst Bompeixe Kohler 062 0193195-5 0192461-0 Milton João Betenheuser Júnior 008 0186008-6 Mirelle Neme Buzalaf Mirna Loi Schizzi 012 0193844-3 0197930-0 Moacir Alves De Almeida 001 0192596-8 0198629-6 0198086-1 045 Mogiana Moreira Paes 042 Murillo Espínola De O. Lima 012 0193844-3 0194996-6 Márcio Pereira Da Silva 0200270-6 Ney Salles 048 Nilce Neide Teixeira De Lima 019 0191719-7 0197649-4 0196182-0 Nilso Romeu Sguarezi Nilton Bussi 054 Nézio Toledo 002 0195980-2 Oksandro Osdival Gonçalves Orildo Volpin 026 0174643-4 Orlando Amaral Miras Oscar Ivan Prux 0192461-0 061 0128622-6 Osvaldo Betin Boareto 056 0197649-4 Oswaldo Teixeira De Oliveira Othelo Dilon Castilhos 0198376-0 0197930-0 052 Otélio Renato Baroni 042 0198086-1

0174643-4

Paulo Henrique Da R. L. Demchuk 022 0196655-8 Paulo Roberto Barbieri 016 0194040-9 Rafael Boff Zarpelon 014 0175902-2 Raimundo De Castro Costa 065 0201452-2 Raquel Cristina Baldo 019 0191719-7 Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 069 0177248-1/01 Reinaldo José Andreatta 060 0193750-6 Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 Renato Serpa Silverio 005 0193750-6 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydror Filho 064 0201179-8 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6			
Rafael Boff Zarpelon 014 0175902-2 Raimundo De Castro Costa 065 0201452-2 Raquel Cristina Baldo 019 0191719-7 Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 069 0177248-1/01 Reinaldo José Andreatta 060 0193750-6 Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 Renato Serpa Silverio 005 0193595-5 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 <t< td=""><td>Paulo Henrique Da R. L. Demchuk</td><td>022</td><td>0196655-8</td></t<>	Paulo Henrique Da R. L. Demchuk	022	0196655-8
Raimundo De Častro Costa 065 0201452-2 Raquel Cristina Baldo 019 0191719-7 Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 069 0177248-1/01 Reinaldo José Andreatta 060 0193750-6 Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 Modo Discolor 040 0193595-5 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Remy Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Roberto Polydoro Filho 064 0201478-1 Sandino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebautiania Dasilva Ferreira 034 0188216-6 <	Paulo Roberto Barbieri	016	0194040-9
Raquel Cristina Baldo 019 0191719-7 Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 069 0177248-1/01 Reinaldo José Andreatta 060 0193750-6 Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 040 0193595-5 040 0193595-5 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydro Filho 064 0201179-8 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Sandra Mara Pereira 034 019496-6	Rafael Boff Zarpelon	014	0175902-2
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 069 0177248-1/01 Reinaldo José Andreatta 060 0193750-6 Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 Aud 0193595-5 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0197649-4 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silvio Espindola 019 0191719-7 Siriaria Calleli Campos 004 0194996-6 Susuma Sakai 003	Raimundo De Castro Costa	065	0201452-2
Reinaldo José Andreatta 060 0193750-6 Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 Od0 0193595-5 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Suciniaria De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 <	Raquel Cristina Baldo	019	0191719-7
Renato Serpa Silverio 005 0193596-2 040 0193595-5 Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvio Espindola 019 0191719-7 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6	Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	069	0177248-1/01
Renato Tavares Yabe	Reinaldo José Andreatta	060	0193750-6
Renato Tavares Yabe 065 0201452-2 Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 019496-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Sirieide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 019496-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Attonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Wil	Renato Serpa Silverio	005	0193596-2
Reny Angelo Pastre 057 0200605-9 Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgi	•	040	0193595-5
Ricardo Dilon Castilhos 049 0197930-0 Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silreide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Ol	Renato Tavares Yabe	065	0201452-2
Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Sandino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silva Espindola 019 0191719-7 Silvio Espindola 019 0191719-7 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado </td <td></td> <td>057</td> <td>0200605-9</td>		057	0200605-9
Rita De Cassia Denardin 046 0202561-0 Rita De Cassia Ribeiro 009 0194168-2 Roberto Polydro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Sandino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silva Espindola 019 0191719-7 Silvio Espindola 019 0191719-7 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado </td <td>Ricardo Dilon Castilhos</td> <td>049</td> <td>0197930-0</td>	Ricardo Dilon Castilhos	049	0197930-0
Roberto Polydoro Filho 064 0201179-8 Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas<		046	0202561-0
Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvio Espindola 019 0191719-7 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos	Rita De Cassia Ribeiro	009	0194168-2
Ronaldo Gomes Neves 025 0194381-5 Sandra Mara Pereira 034 0188216-6 Sandino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Danta	Roberto Polydoro Filho	064	0201179-8
Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 019496-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Sárgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 <td< td=""><td></td><td>025</td><td>0194381-5</td></td<>		025	0194381-5
Santino Ruchinski 057 0200605-9 Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Sárgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 <t< td=""><td>Sandra Mara Pereira</td><td>034</td><td>0188216-6</td></t<>	Sandra Mara Pereira	034	0188216-6
Saudino Deoclyde Barbiero 056 0197649-4 Sebastião Da Silva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Vilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Ursulla Po Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 <	Santino Ruchinski	057	
Sebastião Da Šilva Ferreira 004 0194996-6 Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Silvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Silvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdecir Pagani 012 0202454-0 Valdeci Pagani			
Shiroko Numata 015 0194165-1 Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Silvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdeci Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 045 0192596-8 Vicente Arlandis Sala <td></td> <td></td> <td></td>			
Silvana Cazarin Navaqui 003 0193825-8 Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Sárgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valceir Pagani 021 0202454-0			
Silvio Espindola 019 0191719-7 Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Ursulla Pe Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valceir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 019482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente A			
Simara Zonta 034 0188216-6 Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Terrus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Silvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdeci Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 </td <td></td> <td></td> <td></td>			
Sirleide Hasenauer 047 0191892-1 Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 045 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 01966-9 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 <td< td=""><td></td><td></td><td></td></td<>			
Sueli Cristina Galleli Campos 004 0194996-6 Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valceir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 01966-9			
Susumu Sakai 003 0193825-8 Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valcer Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Viltor Lotoski 011 01966-9 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Wa			
Suzinaira De Oliveira Villela 058 0203403-7/01 Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdeci Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Waldomiro Barbieri 041			
Sérgio Antonio Meda 036 0204378-3/01 Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Termus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Silvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldouiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silveira 038 0197889-8/01 Wi			
Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin 034 0188216-6 Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Da Costa			
Sérgio Ternus 062 0193195-5 Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Viltor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa			
Sérgio Wilson Maldonado 059 0182784-5 Sílvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdeci Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldomiro Barbieri 041 019866-9 Walmor Júnior Da Silva 041 019866-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0			
Silvio Aparecido Almeida 044 0197513-9 Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Tatiana Kalco 030 0188694-0/01 Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Teresinha Depubel Dantas 046 0202561-0 Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Ursulla Andréa Ramos 038 0197889-8/01 Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldque Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Uziel De Castro Junior 063 0128622-6 Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldque Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Valdeci Maria De Oliveira Milan 007 0192039-8 Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Valdecir Pagani 021 0202454-0 Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Valter Ferreira 039 0199482-7 Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 045 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0			
Vanoil Alves De Almeida 001 0192596-8 045 0198629-6 Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198866-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0	e e		
Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Vicente Arlandis Sala 023 0174271-8 Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0 0190877-0	vanon Aives De Aimeida		
Vilma Soares Lenartovicz 051 0190431-4 Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0	Vicenta Arlandis Sala		
Vitor Lotoski 011 0196196-4 Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Waldique Bispo Pereira 021 0202454-0 Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0			
Waldomiro Barbieri 041 0198666-9 Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Walmor Júnior Da Silva 041 0198666-9 Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 0190877-0			
Walter Toffoli 027 0190805-4 Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Wellington Silveira 038 0197889-8/01 Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Wilson Carlos Passos Barboza 062 0193195-5 Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Wilson Da Costa Lopes 050 0201013-5/01 Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
Wilton Silva Longo 020 0190877-0			
· ·	1		
4 / 17 75 1 4 1	witton Silva Longo	020	01300//-0
Acordao Registrados	Acórdão Registrados		

Acórdão Registrados

001, 0192596-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/43883. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000306 Embargos a Execução, Autos Complementares: 9900000143 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelante: Moacir Alves de Almeida. Apelante: Francisco de Assis Ferreira. Apelante: José da Silva. Adv.: Vanoil Alves de Almeida. Adv.: Moacir Alves de Almeida. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16007. Núm.Livro: 101. Folhas: 109 a 121. Julgado em: 13/08/2002.

midade de votos, deram provimento parcial à ambo

EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. CITAÇÃO. NULIDADE.
JULGAMENTO ANTECIPADO. BEM DE FAMÍLIA. JUROS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, TBF, RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. O julgamento antecipado constitui dever do juiz se os aspectos

- decisivos da lide já se encontram delineados
- 2. Os juros legais são os contratados, não tendo aplicação a norma do § 3º do art. 192 da Constituição Federal, face à decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 4.
- Os contratos bancários estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor.
- O extrato de operação de crédito e os de movimentação bancária com a indicação precisa de todos os lançamentos efetuados, desde a liberação do crédito até a data da propositura da execução, são tos hábeis para instruir a petição inicial, nos termos do art. 614, II, do CPC.
- 5. A multa contratual de 10% é indevida, não estando em conformidade com a Lei nº 9.298/96, cujo advento foi anterior ac da contratação.
- Não é válida a TBF como fator de correção monetária
- . Adequação dos ônus da sucumbência ao decaimento do pedido

Acórdão Registrados 002. 0195980-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/71059. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000096 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000003 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000364 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Daniel Henrique Antunes Santos. Apelado: Cerâmica Dresch Ltda. Apelado: José Guido Dresch. Apelado: Miguel Dresch. Adv.: Nézio Toledo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16008. Núm.Livro: 101. Folhas: 122 a 129. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFISSÃO DE DÍVIDA CAPITALIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS MORATÓRIOS. MAJORAÇÃO. ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES VENCIDAS, VERBA HONORÁRIA, RECURSO CONHECIDO, EM PARTE E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1. A capitalização de juros é vedada, mesmo às instituições financeiras (Súmula nº 121 do STF), ressalva feita a casos especiais, de acordo com a Súmula n $^{\rm o}$ 93 do STJ.
- 2. É defeso ao magistrado, de oficio, substituir a TBF pelo INPC, fator de correção monetária pactuado pelas partes, se não comprovada onerosidade excessiva.
- A majoração dos juros moratórios acima do limite legal é nula de pleno direito e, como tal, afastável ex officio, por se tratar de matéria de ordem pública.
- 4. É nula a cláusula que autoriza a cobrança de "encargos sobre operações vencidas", sem prévia pactuação do montante e sem taxa percentual definida, por ofender frontalmente o disposto no art. 52 e seus incisos, do Código do Consumidor.
- 5. Por ausência de prejuízo, e consequente falta de interesse, não se conhece de parte do recurso que pretende a auto-aplicabilidade da limitação constitucional de juros.
- 6. Se a sucumbência do embargante não foi mínima, impõe-se a visão proporcional dos ônus da sucumb

Acórdão Registrados

003. 0193825-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/54671. Matéria: Execução. Comarca: Pérola. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000010 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000593 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Evangelista Pereira da Silva. Apelante: Aparecida Maria Antonini da Silva. Adv.: Susumu Sakai. Apelante: Banco do Brașil S/a. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16009. Núm.Livro: 101. Folhas: 130 a 136. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento aos recursos dos

apelantes e negaram provimento ao recurso dos embargados. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. MULTA MORATÓRIA. AMORTIZAÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ACESSÓRIOS. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO DO EMBARGANTE PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DO EMBARGADO NÃO-PROVIDO.

- 1. A multa contratual deve ser reduzida para 2%, se o contrato for celebrado na vigência da Lei nº 9.298, de 1-8-96.
- 2. É descabida a comissão de permanência, na cédula de crédito
- rural, em razão da disciplina própria do DL 167/67.

 3. Exclui-se a cobrança de acessórios não contratados, especialmente quando o credor não consegue justificar a sua origem, mesmo à luz do art. 10 do DL 167/67.
- 4. Adequação dos ônus da sucumbência, uma vez ter havido decaimento recíproco.

Acórdão Registrados

004. 0194996-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/72753. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200000000335 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000033 Embargos de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Apelado: Cidcap - Empreendimentos e Comércio de Acumuladores Ltda. Apelado: Fernando Campinha Garcia Cid. Apelado: Maurício Gonçalves Garcia Cid. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16010. Núm.Livro: 101. Folhas: 137 a 147. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE REPASSE DE

RECURSOS EXTERNOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NULIDADE DA EXECUÇÃO. CAUÇÃO PRESTADA POR TERCEIRO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE "OPERAÇÃO TRIANGULAR". POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO DÓLAR COMO INDEXADOR. FALTA DE PROVA DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR. SUBSTITUIÇÃO DO DÓLAR PELO INPC. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

- 1. É válida a caução oferecida por terceiro como garantia contratual, não se configurando a 'operação triangular', por expressa disposição legal.

 2. É legítimo o pacto celebrado em moeda estrangeira, desde que
- pagamento se efetive pela conversão em moeda nacional.

 . A ausência de prova de obtenção de recursos externos viola o direito de informação e de transparência, previstos no Código de Defesa do Consumidor, e autoriza a correção da dívida pelo INPC, ao invés do dólar.
- 4. Adequação dos ônus da sucumbência

Acórdão Registrados

005. 0193596-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/54698. Matéria: Execução. Comarca Mangueirinha. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000403 argos a Execução. Autos Complementares: 9900000110 Carta atória/Ordem. Autos Complementares: 9900000274 Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000274 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/ a. Adv.: Eládio Luiz Roos. Apelante: Jocelino Souza de Almeida. Apelante: Avaldir Dias de Almeida. Apelante: Judith Aparecida Souza de Almeida. Adv.: Renato Serpa Silverio. Adv.: Airton Cesar Hintz. Adv.: Jocelau Souza de Almeida. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Ouadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão 16011. Núm.Livro: 101. Folhas: 148 a 155. Julgado em: 13/08/ 2002.

Por unan midade de votos, deram provimento parcial à amb

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. JUROS COMPENSATÓRIOS. POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS PACTUADA. CORREÇÃO MONETÁRIA. INPC. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL DE 10% PARA 2%. ADEQUAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSOS PROVIDOS, EM PARTE. A falta de prévia pactuação, o INPC é o índice que melhor reflete a correção monetária de valores, a partir de 1991.

2. É permitida a capitalização mensal de juros, se pactuada, na

Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contrato bancários. Assim, após o advento da Lei nº 9298/96, a multa contratual deve ater-se ao limite de 2%

Acórdão Registrados

006, 0180690-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/120917. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019403 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800017233 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Pedro Paulo Antunes Netto. Apelante: Irene de Souza Netto. Curador: Jodete S. M. S. os. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv. Jenifer Liz Weber Casagrande. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16012. Núm.Livro: 101. Folhas: 156 a 159. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos.

EMBARGOS DO DEVEDOR. CURADOR ESPECIAL DEFENSORIA PÚBLICA. APELANTES NÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PRIVILÉGIO DE PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

1. "A norma do § 5º do art. 5º da Lei nº 1060/50, a propósito da dobra de prazo, não alcança o curador especial (art. 9º, II, do CPC), designado em razão da revelia do réu citado por edital. A circunstância de tal mister ser cometido à Defensoria Pública é irrelevante. Impõe-se a interpretação sistemática. Recurso não conhecido" (Resp 78346, da Terceira Turma, Rel. Min. Costa Leite, j. 23/04/96)

2. Não se conhece do recurso interposto depois de findo o prazo recursal.

Acórdão Registrados

007, 0192039-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42065. Matéria: Execução. Comarca: Castro Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000361 Embargos a Execução. Autos Complementares: 701980143385 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000475 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Dias do Nascimento. Apelante: Maria Aparecida do Nascimento. Adv.: João Batista Barbosa. Adv.: Elcione Rodrigues da Silva. Apelado: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. Adv.: Jose Schell Junior. Adv.: Valdeci Maria de Oliveira Milan. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16013. Núm. Livro: 101. Folhas: 160 a 164. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por imidade de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO, CONTRATO DE HIPOTECA, COMPETÊNCIA NULIDADE. DÍVIDA DE TERCEIRO. SIMULAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. Na execução de contrato com garantia real, pode o autor optar pelo foro de eleição, se não se tratar de nenhuma das hipóteses mencionadas na segunda parte do art. 95 do CPC.

2. O contrato de hipoteca é título executivo, nos termos do art. 585, III, do CPC, independentemente de estar acompanhado das duplicatas que lhe deram origem.

3. "É parte legítima na execução intentada com fundamento no art. 585, III, do CPC, aquele que deu garantia hipotecária em pagamento de dívida de terceiro" (STJ-Resp 147520-MG).

4. Se a empresa adquire os produtos e os revende por sua conta e risco, caracteriza-se o contrato de compra-e-venda, e não o de representação comercial.

Acórdão Registrados

008. 0186008-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/6348. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000350 Declaratória. Apelante: Olímpia Maria Dornelles Couto. Apelado: Carlos Augusto Lacerda. Adv.: Milton João Betenheuser Júnior. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16014. Núm.Livro: 101. Folhas: 165 a 169. Julgado em: 13/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL. LETRA DE CÂMBIO SEM ACEITE. INTERESSE DE AGIR.

VÍNCULO CONTRATUAL NÃO COMPROVADO. IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DO TÍTULO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Se, para obter o que pretende, o autor necessita da providência jurisdicional pleiteada, então não ocorre a carência de ação, por falta de interesse processual.

2. É nula a letra de câmbio emitida sem aceite, e protestada, sem prova do vínculo contratual de pretensa prestação de serviços.

009. 0194168-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/56739. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019750 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Rec.adesivo: Condustein Condutores Elétricos Ltda. Rec.adesivo: João Stein. Adv.: Rita de Cassia Ribeiro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16015. Núm.Livro: 101. Folhas: 170 a 179. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso

principal e deram provimento parcial ao recurso adesivo. AÇÃO REVISIONAL. NOVAÇÃO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TBF. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PROVA PERICIAL NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO PRINCIPAL NÃO-PROVIDO. RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE

- 1. Embora o conhecimento do recurso adesivo esteja condicionado à admissibilidade do principal, não precisa guardar relação com a matéria debatida naquele.
- Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor, que prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3°, § 2°, da Lei n° 8.078/90).
- 3. A novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida (STJ-Resp nº

250111-SP), nem valida disposição contratual ilegal (STJ-Resp

- 4. É descabida a cobrança da comissão de permanência, se
- cumulada com multa e juros.

 5. A TBF foi instituída para a remuneração do capital, não podendo ser usada para a correção de débitos
- A inversão do ônus da prova é uma faculdade do juiz que não pode ser decretada apenas na sentença, sob pena de cerceamento de defesa.
- Adequação dos ônus da sucumbência à proporção em que cada parte decaiu do pedido.

010. 0193708-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/33939. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 9900000767 Revisão de Contrato. Apelante: Ramon Fressato Henche. Adv.: Emerson Luiz Bachmann. Adv.: Douglas Rogério Leite. Adv.: Marcele Almeida Rodrigues. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Adv.: Daniel Rodriguez Teodoro da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16016. Núm.Livro: 101. Folhas: 180 a 186. Julgado em: 13/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM LIQUIDAÇÃO. DESNECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE DO CEDENTE DO

CRÉDITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

1. Em se tratando de mera ação revisional de contrato, ajuizada por particular frente à instituição financeira liquidanda. dispensável é a intervenção do Ministério Público, em face da ausência de interesse público.

2. A cessão de crédito não vale, em relação ao credor, senão ndo a este notificada (CC, art. 1069). Legitimidade do cedente para prosseguir no feito.

011. 0196196-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/70407. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000662 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000348 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/ a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelante: Terezinha Magdal - Poder Judiciário Cartório de Protesto. Apelante: Regina Mary Girardello. Adv.: Mauricio Flavio Magnani. Adv.: Vitor Lotoski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16017. Núm. Livro: 101. Folhas: 187 a 198. Julgado em: 13/08/2002

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e negaram provimento ao recurso dos devedores

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO. CARTÓRIO. LEGITIMIDADE PASSIVA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MULTA CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TR. CUSTAS PROCESSUAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO 1
PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO 2 NÃO-PROVIDO.

1. É parte legítima para responder à execução o cartório de protesto que firma o contrato de financiamento.

Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor, que prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3°, § 2°, da Lei n° 8.078/90). 4. A multa contratual deve ser reduzida para 2%, se o contrato foi

celebrado na vigência da Lei nº 9.298/96.

5. A capitalização de juros somente é permitida nos contratos previstos em lei, entre eles as cédulas rurais, comerciais e ndustriais, mas não para o contrato de mútuo bancário comum 6. No que toca aos juros moratórios, o embargado carece de interesse recursal, já que não houve, na sentença impugnada,

qualquer manifestação contra a sua aplicação.

7. A comissão de permanência, cumulada com multa moratória, embora pactuada, não pode ser cobrada, cabendo sua substituição. A TR, desde que pactuada, é válida como fator de correção monetária (STJ-AGA 181754-SP; Resp nº 285827-RS).

Acórdão Registrados

O12. 0193844-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/53315. Matéria: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000985 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000469 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Mirelle Neme Buzalaf. Adv.: Luciana Veiga Caires. Adv.: Murillo Espínola de Oliveira Lima. Apelado: Buccioli Auto Posto Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Adv.: Marcia Cristina Mileski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16018. Núm.Livro: 101. Folhas: 199 a 204. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONTRATO DE ABERTURA

DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. CRÉDITO NÃO-ROTATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIR O VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO. RECURSO NÃO-PROVIDO.

O contrato de abertura de crédito fixo, com liberação do valor mutuado de uma só vez, nada mais é do que o mútuo de quantia certa e líquida, constituindo, pois, título executivo.

No caso concreto, porém, a perícia identificou inúmeras parcelas cobradas em desacordo com o contrato, e

diversos lançamentos unilaterais sem histórico e critérios definidos, por isso que na impossibilidade de se saber o que é efetivamente devido, impõe-se declarar nula a execução, por falta

Acórdão Registrados 013. 0194795-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59320. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Civel. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800000045 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000505 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson M

Ozorio. Apelado: Ultrafio Malhas Ltda. Adv.: José Luiz Gurgel. Adv.: Izalvi Barreto da Silva. Adv.: Mariangela Cunha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16019. Núm.Livro: 101. Folhas: 205 a 209. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por animidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. RECURSO PARCIALMENTE

- 1. A capitalização de juros somente é permitida nos contratos previstos em lei, entre eles as cédulas rurais, comerciais e industriais
- 2. É descabida a cobrança da comissão de permanência, se cumulada com multa e juros.
- 3. Desde que pactuada, a TR é válida como fator de correção
- 4. Adequação dos ônus da sucumbência, proporcionalmente à sucumbência recíproca.

Acórdão Registrados 014. 0175902-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/13632. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 9900020301 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000525 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9200012531 Reintegração de Posse. Apelante: Espólio de Frederico Julio Reginato. Apelante: Espólio de Natália Byron Reginato. Adv.: Rafael Boff Zarpelon. Adv.: Claudia R. Reginato Zarpelon Apelado: Antônio Alves dos Reis. Apelado: Maria Selma Cordeiro dos Reis. Adv.: Cesar Luiz Schallenberger. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Ouadros. Revisor Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16020. Núm.Livro: 101. Folhas: 210 a 217. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. CIVIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA AOS ADOUIRENTES DE COISA LITIGIOSA, ACESSÕES DIREITO DE INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

- 1. Aos adquirentes ou cessionários de direitos sobre imóvel litigioso estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias, consoante dispõe expressamente o art. 42, § 3º do Código de Processo Civil.
- 2. Entretanto, como o proprietário não se opôs à edificação que os embargantes erigiram na área litigiosa, em principio, presume-se a má-fé de ambas as partes, de tal modo a justificar o ressarcimento do valor das acessões, que passam a integrar o patrimônio do proprietário do terreno (art. 548 e seu parag.único,
- 3. A não descrição das benfeitorias ou acessões, na forma exigida pelo art. 744, §1º, do CPC não tem relevância porque não se trata de simples embargos de retenção, mas sim de embargos de terceiro, onde a controvérsia principal girou sobre o direito de posse e. apenas de forma alternativa, a retenção por benfeitoria

Acórdão Registrados

015. 0194165-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/54639. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 20000000100 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000808 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata. Apelado: Márcio Antônio Marques Painéis. Apelado: Márcio Antônio Marques. Apelado: Abinoan Ferreira Marques. Adv.: Joaquim Carlos Barbosa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16021. Núm.Livro: 101. Folhas: 218 a 221. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA CARÊNCIA DA ACÃO, PROVIMENTO, EXISTÊNCIA DO TÍTULO. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1. Contrato de confissão de dívida é título executivo, ainda que oriundo de contrato de abertura de crédito em conta-corrente (STJ - RESP 297.211-PR).
- 2. A novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida (STJ-Resp nº 250111-SP), nem valida disposição contratual ilegal (STJ-Resp nº 307530-RS).
- 3. Anula-se a sentença, permitindo-se a investigação sobre a formação do débito, com a produção das provas requeridas

Acórdão Registrados

016. 0194040-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/50714. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800001262 Declaratória. Apelante: Farmácia Santa Quitéria. Apelante: Emílio Castelar Araújo. Apelante: Hamilton Diniz Araújo. Adv.: José Oswaldo Hornung. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Douglas Marcel Peres. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16022. Núm.Livro: 101. Folhas: 222 a 229. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial

ACÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E REVISÃO DE CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JUROS CONSTITUCIONAIS. TR COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO.
MULTA CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. EXIBICÃO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS NO PRAZO DETERMINADO PELO JUIZ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

- 1. Determinada a revisão dos contratos primitivos e invertido o ônus da prova, cabe ao fornecedor desconstituir a presunção de veracidade dos fatos, afirmada pelo consumidor.
- É abusiva a cláusula que prevê a cobrança de comissão de permanência cumulativamente com correção monetária, juros e multa.
- 3. Devem ser respeitados os juros pactuados no contrato, não se

plicando o disposto no art. 192, § 3º, da CF.

- 4. A TR pode ser utilizada como índice de correção monetária, ando pactuada.
- 5. Impõe-se a redução da multa para 2%, porque celebrado o contrato sob a égide da Lei nº 9298/96.
- 6. Evidenciada a capitalização de juros, cumpre extirpá-los, dado que não se trata de nenhum dos títulos especiais, cuja lei autorize Ao réu, que exibiu os documentos no prazo determinado, não se aplica o disposto no art. 359, I, do CPC.

Acórdão Registrados

017. 0182349-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/132985. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9800000608 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001255 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000136 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Carlos Alberto Forbeck de Castro Apelante: Farracha de Castro Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Apelante: Stela Maria Abu-jamra de Castro. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/a. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de uadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16023. úm.Livro: 101. Folhas: 230 a 238. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRATO BANCÁRIO RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO. CARÊNCIA DE AÇÃO DOCUMENTO ASSINADO EM BRANCO, INÉPCIA DA INICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA, ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1. Aquele que assina documento em branco ou sem o ler, não pode invocar o erro, porque "não há divergência entre o que quis e o que quereria, se conhecesse o conteúdo" (Ac.3112 da 4º C.Civ. do TJPR). Carência de ação afastada.
- 2. Não é inepta a inicial por defeito no demonstrativo de débito, se é suficientemente claro e apto a permitir que os devedores, através de simples cálculos aritméticos, possam impugnar os valores e encargos ali constantes.

 3. O contrato de confissão de dívida é titulo executivo, ainda que
- oriundo de contrato de abertura de crédito em conta-corrente.

 4. Há possibilidade de revisão dos contratos primitivos, mesmo no caso de contrato novado, pois a novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida (STJ-Resp nº 250111-SP), nem valida disposição contratual ilegal (STJ-Resp nº 307530-RS).
- Anula-se a sentença que julgou antecipadamente a lide para que se produza a prova pericial requerida, em face da necessidade de verificação técnica do alegado excesso de execução.

Acórdão Registrados

Ol8. 0194398-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/35137. Matéria: Execução. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 970000872 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000128 Embargos a Execução. Agravante: Sueli Aparecida Codato Quiroga. Adv.: Cleonice Cangussu Dantas. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Lauro Buzatto Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16024. Núm.Livro: 101. Folhas: 239 a 243. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - EXCEÇÃO À PRÉ-EXECUTIVIDADE. - LIMITAÇÕES AO PROCEDIMENTO. -INCIDENTE QUE DEVE OBSERVAR A REGULARIDADE PROCEDIMENTAL IMPOSTA NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. - IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO EM SEDE DE EXCEÇÃO. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. Este incidente tem por objetivo possibilitar ao devedor a argüição da falta de condição para a ação de execução. Não contendo o título executivo eficácia executiva, esta não poderia prosperar, contudo, esta matéria deve ser argüida incidentalmente, desde que esteja devidamente caracterizada a carência de ação.

II. O cuidado a ser tomado nestas condições exige que a parte comprove a carência de ação não pelos pontos a serem argüidos em embargos, mas aqueles em que por não interposição cabe a extinção da execução, até mesmo de ofício.

Acórdão Registrados

019. 0191719-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/17104. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200100000373 Anulatória. Apelante: Marcos Marcelo Brunassi. Adv.: Fabrício Verdolin de Carvalho. Adv.: Silvio Espindola. Apelado: Otomar Willyk Nevels. Adv.: Raquel Cristina Baldo. Adv.: Nilce Neide Teixeira de Lima. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho Núm.Acórdão: 16025. Núm.Livro: 101. Folhas: 244 a 247. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. -EXTINÇÃO DO PROCESSO PORQUE EMENDADA A AÇÃO PARA RECEBER SOMENTE COMO CAUTELAR. - HONORÁRIOS FIXADOS EM CONSONÂNCIA COM ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. -POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

I. A decisão proferida pela juíza a quo é meramente declaratória e não conden atória, sendo perfeita ente possível a aplicação do parágrafo 4º, artigo 20 do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

O20. 0190877-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/22969. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000355 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000332 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000167 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Banco do Brasil S.a.Adv.: Koohiti Kussima. Apelado: João Carlos Guimarães. Apelado: João Antônio Guimarães Filho. Adv.: Francisco Elias Silvestre. Adv.: Wilton Silva Longo. Órgão

Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16026. Núm.Livro: 101. Folhas: 248 a 256. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS. - INOCORRÊNCIA. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA A FORMA LEGAL. -ARTIGO 192, § 3º, DA CF. - NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. - NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. -COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. - SUBSTITUIÇÃO. -POSSIBILIDADE. - MULTA. - REDUÇÃO ANTE A APLICABILIDADE DO CDC. - VERBA HONORÁRIA DISTRIBUIDA. - SENTENCA REFORMADA EM PARTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Quanto a questão da intempestividade de representação e dos documentos imprescindíveis a lide, a questão foi bem fundamentada na decisão a quo, porque suprida em tempo hábil, não ensejando em qualquer irregularidade. II. É predominante o entendimento jurisprudencial, inclusive

colendo STF, de que a norma inserida no art. 192, § 3º, da C.F., relativa ao limite dos juros reais, não é auto-aplicável, dependendo, ainda, de regulamentação legislativa.

III. A capitalização de juros tem sua forma de aplicação estatuída no artigo 5°, do Decreto-Lei nº 167/67, somente podendo ser utilizada para as Cédulas de Crédito Industrial, Rural e Comercial, estando corretamente determinada pela sentenca a elaboração do

IV. Dispõe o § 2º, do art. 3º, do Código de Defesa do Consumidor, que são submetidas às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito.

V. A cobranca da multa de 10% (dez por cento) não se afigura como legal, pois somente autorizada para os contratos cuja lei não incida. No caso, a execução foi proposta após a promulgação da Lei nº 9.298/96, que determina o índice de 02% (dois por

Acórdão Registrados

021. 0202454-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141566. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Civel. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000261 Embargos a Adjudiçação, Autos Complementares: 9600000333 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Marinho Rodrigues Apelante: Marleide Braz Rodrigues. Adv.: Waldique Bispo Pereira. Apelado: Algoeste - Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda. Adv.: Valdecir Pagani. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm Acórdão: 16027 Núm Livro: 101 Folhas: 257 a 261 Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO. - INTEMPESTIVIDADE DECLARADA. - PRAZO QUE COMEÇA A FLUIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO. DEMAIS QUESTÕES RECURSAIS PREJUDICADAS. INDEFERIMENTO LIMINAR. - EMBARGOS MANTIDO. -RECURSO DESPROVIDO.

Sendo o prazo para a oposição de embargos à adjudicação de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo, independentemente de intimação, este já havia se expirado, a muito, quando da interposição dos embargos, sendo forçoso o reconhecimento e declaração de sua intempestividade.

II. Cumpre ao recorrente o ônus de comprovar as alegações constantes da apelação, e em momento algum se legitimou a tempestividade dos embargos, limitando-se a meras alegações sem qualquer fato contundente das razões que se buscava ampare

Acórdão Registrados

022. 0196655-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/49824. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200100000854 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Suncorp Construções e Incorporações Ltda. Agravante: Maro Aurélio Nasser de Moraes Agravante: Andressa Senf Nasser de Moraes. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Agravado: Cimento Rio Branco S/a. Adv.: José Carlos Buzatto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16028. Núm.Livro: 101. Folhas: 262 a 266. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por

inanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - NOMEAÇÃO À PENHORA DE IMÓVEL. - NÃO ACEITAÇÃO. - NÃO COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BENS. - MANDATO QUE NÃO CONVALIDA O ATO. - RECURSO DESPROVIDO.

Para a efetivação da penhora e a concordância do credor é necessário que além de ser obedecida a ordem estabelecida pelo art. 655, do Código de Processo Civil, que impõe ao devedor o ônus de nomear bens à penhora, também há que se ter a concordância do credor, o que não se comprovou nos autos.

II. A insurgência deu-se em virtude de que os bens nomeados não constavam do registro de imóveis em nome do nomeante, de consequência, não comprovada restou a propriedade dos bens. III. Os bens nomeados a penhora devem estar livres e desembaraçados, no intuito exclusive de garantir a execução, sem qualquer óbice a regularidade processual até seu ulterior fim, qual seja, o leilão caso não seja providenciada a quitação do débito.

Acórdão Registrados

023. 0174271-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/60349. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000085 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000083 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9500000378 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Clarete Brandão. Adv.: Vicente Arlandis Sala. Apelado: Cotrefal - Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda. Adv.: Ignis Cardoso dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm. Acórdão: 16029. Núm. Livro: 101. Folhas: 267 a 270. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de vo

negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE DE PARTE DEVIDAMENTE
CARACTERIZADA. - EMBARGANTE QUE TAMBÉM É EXECUTADA. - SENTENÇA MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO.

. A ação de Embargos de Terceiro tem por objeto a desconstituição dos efeitos de decisões judiciais. Ocorre, que a embargante também é executada ante sua qualidade de devedora solidária do título exeqüendo, bastando para tanto, observar às fls. 18 (cópia da inicial executiva). Desta feita, descaracterizada esta sua qualidade de terceiro

Acórdão Registrados

024. 0197945-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/95036. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000648 Embargos a Execução. Autos Complementares: 980000372 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Maurino José Silvestre. Apelante: Aparecido Arulde Pelloso. Adv.: Francisco Elias Silvestre. Apelado: Mauro Leandro Strabelli. Adv.: Cirley Acácio Egger. Adv.: Anita Madalena Rigodanzo Egger. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm. Acórdão: 16030. Núm. Livro: 101. Folhas: 271 a 274. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. -INTEMPESTIVIDADE DECLARADA. - PRAZO QUE SE INICIA PELA PROVA INEQUÍVOCA CIÊNCIA DA DECISÃO. - INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 508, DO CPC. - RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. O procurador dos apelantes, fez carga dos autos em 10.05.01 (quinta-feira), o prazo recursal teve início no dia 11/05/01 (sextafeira), encerrando-se em 25/05/01 (sexta-feira). Considera-se, portanto, efetivamente iniciado o prazo, quando da prova inequívoca da ciência do ato, que in casu, foi da carga após ser proferida a sentença de primeiro grau.

II. Sendo o recurso interposto somente no dia 04/06/01 (segundafeira), e o prazo para sua interposição ser de 15 (quinze) dias (art.508, do CPC), este foi apresentado quando expirado em muito prazo legal, não devendo ser conhecido.

III. Portanto, a tomar por base a data da prova da inequívoca ciência da sentença, conforme certidão de fls. 28 verso, não há como ser conhecido o recurso, pois, intempestivamente

Acórdão Registrados

O25. 0194381-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/34435. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 8400000530 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Dorvanil Ferraro. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Cleusa Chimentao. Agravado: Banco da Amazonia S/a. Adv.: Carlos Alberto Coqui. Adv.: André Alberto Souza Soares. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo, Núm. Acórdão: 16031, Núm. Livro: 101. Folhas: 275 a 281. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. - NOTA PROMISSÓRIA. - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. - INOCORRÊNCIA. -INÉRCIA DO CREDOR NÃO COMPROVADA. - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR NÃO SER ENCONTRADOS BENS PARA PENHORA. - INDEFERIMENTO DA PRESCRIÇÃO. -

DECISÃO ACERTADA. - RECURSO DESPROVIDO.

I. A prescrição é instituto de direito material, tendo prazos e consequências próprias, que não se confundem com a extinção do processo regulada no art. 267, do CPC, esta começa a fluir do momento em que o autor deixou de movimentar o processo, quando isso lhe cabia. Consumada, a declaração de que ocorreu não está a depender de prévia intimação ao autor, para que dê andamento ao feito, mas apenas de requerimento da parte a quem aproveita. (RSTJ 37/481)

II. O Código Civil, no seu artigo 172, arrola as diversas causas de interrupção da prescrição, consubstanciadas em uma atividade do credor diante do devedor (incisos I a IV), e o artigo 173, do mesmo diploma legal estabelece que "a prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para interromper

Acórdão Registrados

026. 0174643-4 Apelação Cível Protocolo: 2000/60927. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9800001241 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001174 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rizotto & Cia Ltda. Apelante: Luiz Rizotto. Adv.: Paulo Giovani Fornazari. Adv.: José Alberto Dietrich Filho. Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Apelado: Banco Hsbc Bamerindus S.a.Adv.: Orildo Volpin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16032. Núm.Livro: 101. Folhas: 282 a 287. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO

CONFISSÃO DE DÍVIDA - CONTRATO PARA DESCONTO DE DUPLICATAS. - CDC. - APLICABILIDADE. - PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS. - POSSIBILIDADE. -JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. - PRELIMINAR ACATADA. - SENTENÇA CASSADA. - RECURSO PROVIDO.

I. A discussão em torno da origem da dívida se demonstra viável em determinadas situações, porque ainda que se trate o Título Executivo de Confissão de Dívida, esta não convalida obrigações nulas, como por exemplo, a cobrança de juros abusivos, que devem ser excluídos do saldo devedor, caso comprovada a sua ocorrência nos contratos originários.

II. O § 2º, do art. 3º, do Código de Defesa do Consumidor dispõe que, são submetidos às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito

Acórdão Registrados

027. 0190805-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/21035. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000189 Embargos a Execução. Autos Complementares: 970000006 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Rec.adesivo: Ivacol Comércio de Alimentos Ltda. Rec.adesivo: Idir Treviso Rec.adesivo: Nelson Muhl. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16033. Núm.Livro: 101. Folhas: 288 a 296. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e deram provimento ao recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS DO DEVEDOR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - CDC. - APLICABILIDADE. - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. - TBF. SUBSTITUIÇÃO. NECESSIDADE, MERA ATUALIZAÇÃO DA MOEDA. MULTA. - REDUÇÃO. - VERBA HONORÁRIA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. - RECURSO ADESIVO PROVIDO.

I. Não assiste razão ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/ A, quanto à inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor porquanto dispõe o § 2º, do artigo 3º, do CDC, que são submetidas às suas disposições qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito.

II. A capitalização de juros, tem sua forma de aplicação estatuída no artigo 5°, do Decreto-Lei nº 167/67, de modo que desnecessária qualquer reforma quando já pacificada a sua aplicabilidade que

deve limitar-se aos contratos amparados pela legislação.

III. Quanto aos juros moratórios, são eles devidos a partir do vencimento da obrigação, e sendo a cláusula que estipula a taxa de juros considerada abusiva, é de se aplicar à taxa prevista no

artigo 1.062, do Código Civil.

IV. Em relação à verba honorária, esta deve atender ao disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil e, em se tratando de sentença que não conta com condenação das partes, deve a fixação ser equitativa, tal qual observou o Juízo monocrático.

V. Assiste razão aos apelantes adesivos, posto que a fixação em 10% (dez por cento) não se afigura como legal e somente autorizada para os contratos cuja lei não incida. No caso, a execução foi proposta após a promulgação da Lei nº 9.298/96, que determina o índice de 02% (dois por cento), e ainda, porque aplicável o Código de Defesa do Consumidor.

Acórdão Registrados

028. 0169186-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/50388. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9800000473 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001248 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Deborah Palma Machado. Apelante: Gustavo Palma Machado. Adv.: Alaor Ribeiro dos Reis Apelado: Janine Spicer. Adv.: Genésio Tavares. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogerio Coelho, Núm. Acórdão: 16034, Núm. Livro: 102. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO. -PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E DA DETERMINAÇÃO DE SEGURANÇA DO JUÍZO. -EOUÍVOCO NO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENCA AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE RESTITUI O PRAZO RECURSAL. - IMPOSSIBILIDADE DA PRÁTICA DE LEVANTAMENTO DE PENHORA E EXECUÇÃO PROVISÓRIA. - NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS APÓS A SENTENCA ATÉ O RECEBIMENTO DA APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. - PRELIMINAR PARCIALMENTE ACATADA. - MÉRITO IMPROCEDENTE. - INOCORRÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. - CARÊNCIA DE AÇÃO DECLARADA. - DECISÃO ACERTADA. - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. Não é possível acatar a preliminar para anular a sentença, entretanto, quanto à necessidade da garantia do Juízo, é de se acatar a preliminar para declarar nulos os atos praticados após a a até o recebimento da apelação em ambos os efeitos (artigo 520, do CPC), vez que julgado o agravo de instrumento nº 141.621-7. que resultou no Acórdão nº 12181, restituiu-se o prazo recursal ante a certidão de fls. 128, confirmando a falha na publicação.

II. No mérito, o contrato em questão não tem eficácia executiva por não poderem os credores cumprir a condição estabelecida. A transferência do imóvel ante a não comprovação de propriedade e apenas a qualidade de possuidores dos promitentes vendedores, impede a constituição do título e sua consequente execução

Acórdão Registrados

029. 0190811-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/39571. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200000000789 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001483 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Carlos da Silva Tristão. Apelante: Maria Margarida Vieira Tristão. Adv.: Joao Manoel Ribas de Castro. Apelado: Gradiente Eletrônica S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16035. Núm.Livro: 102. Folhas: 7 a 10. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AOS NÃO LEGITIMADOS - VERBA HONORÁRIA DEVIDA.

Tendo sido reconhecida a ilegitimidade passiva ad causam, nos embargos à execução, com extinção da mesma em relação aos não legitimados, com fundamento no artigo 267,inciso VI, do CPC, é cabível o arbitramento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Apelação parcialmente provida.

030, 0188694-0/01 Embargos de Declaração (CCv) colo: 2002/103927. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba

Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 1886940 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Adv. Carolina Menke Doetzer. Embargado: Almir Serafim Panini. Embargado: Velci Teresinha Panini. Adv.: Aujor Fernandes Silvestre Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16036. Núm.Livro: 102. Folhas: 11 a 13. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE OMISSÃO DE PONTOS SOBRE OS QUAIS DEVERIA HAVER PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA -INOCORRÊNCIA - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Acórdão Registrados

O31. 0194363-7/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/82022. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.
Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 1943637 Agravo de Instrumento. Embargante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier Embargado: Nelson Onofre Gasparin. Embargado: Maria Stela Zétola Gasparin. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Ouadros, Núm. Acórdão: 16037, Núm. Livro: 102, Folhas: 14 a 15. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimi

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTRADIÇÃO,

Se não há contradição no acórdão, rejeitam-se os embargos Recurso não-provido.

Acórdão Registrados

032. 0197888-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110324. Matéria: Execução. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000054 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000014 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Carlito Walecki. Apelante: Adriano Walecki. Adv.: Jamil João Ziegemann. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16038. Núm.Livro: 102. Folhas: 16 a 26. Julgado em: 20/08/2002.

nimidade de votos, deram provimento parcial à ambos recursos.

CIVIL EMBARGOS À EXECUÇÃO CÉDULA RURAL NULIDADE DA EXECUÇÃO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. MORA. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TAXAS DE SEGURO DE VIDA. HONORÁRIOS. RECURSOS PROVIDOS, EM PARTE. 1. Não se declara a nulidade da execução quando afastadas as

cláusulas contratuais consideradas como ilegais ou abusivas.

2. Nas Cédulas Rurais, a capitalização de juros pode ser mensal, se pactuada.

3. É indevida a multa moratória se a instituição cobra mais do que é devido. Nada obstante, se a parte não consigna o valor efetivamente devido, é lícita a cobrança dos juros moratórios. 4. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do

Consumidor, que prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3°, § 2°, da Lei nº 8.078/90). A comissão de permanência deve ser afastada porque, na espécie, regida pelo Dec.Lei 167/67, já se encontram previstos

juros e multa, para o caso de inadimplemento. 6. É nula, nos termos do artigo 39, inciso I, do Código de Defesa ao Consumidor, a chamada 'operação casada' envolvendo seguro de vida vinculado a contrato de financiamento firmado com a instituição financeira.

7. Divisão dos ônus da sucumbência na proporção do decaimento do pedido, em relação a cada parte.

Acórdão Registrados

033. 0183902-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/84313. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão, Vara: 2a Vara Civel, Ação Originária: 1839027 Apelação Cível, Autos Complementares: 9800000174 Execução de Título Extrajudicial Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Embargado: Valdir Nonemmaker. Embargado: Luis Marcelino. Embargado: Edith Korb Marcelino. Embargado: Paulo João Machado. Adv.: Debora Marzagao Sedor, Órgão Julgador, Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16039. Núm.Livro: 102. Folhas: 27 a 28. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Porunanimidade de votos, reieitaram os embargos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO.

Se não há contradição no acórdão, rejeitam-se os embargos Recurso não-provido, com aplicação de multa.

Acórdão Registrados

034. 0188216-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/148796. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9800000559 Anulatória. Apelante: O. C. Oliveira & Santos Ltda. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Sandra Mara Pereira. Apelante: Central de Distribuição Portinari Ltda. Adv.: Anna Christina Castelo Branco Pereira. Apelado: Banco Rural S. A.Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco. Adv.: Simara Zonta. Apelado: Banco Safra S. A.Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia Franca. Apelado: O. C. Oliveira & Santos Ltda. Adv.: Amauri Carlos Erzinger. Adv.: Sandra Mara Pereira. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Carlos Leal Szcvpanski Junior. Adv.: Danielle Cristine Todesco Wildt. Apelado: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin. Apelado: Sociedade Industrial de Espumas e Estofados Nobre Arte Lovat Ltda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel, Núm. Acórdão: 16040, Núm. Livro: 102, Folhas: 29 a 36. Julgado em: 20/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE DUPLICATAS E CANCELAMENTO DOS PROTESTOS, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ENDOSSATÁRIAS

As instituições financeiras são solidariamente responsáveis pelo protesto de duplicatas "frias" a elas endossadas

O banco que recebeu o título, seja em operação de desconto, seja à título de caução ou mandato, sem prova de autorização do mandante para apontamento, e o encaminhou para protesto, é responsável solidariamente com o emitente da duplicata "fria" pelos danos que causar ao sacado.

035. 0194162-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/49671. Matéria: Execução. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000125 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 990000206 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Apelado: Josué de Azevedo. Apelado: José de Azevedo. Apelado: Luiz Azevedo Filho. Adv.: José Alves de Oliveira. Adv.: Marcia Cristina dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16041. Núm.Livro: 102. Folhas: 37 a 43. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram ento parcial

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA CESSÃO DE CRÉDITO. LEGITIMIDADE. CARÊNCIA DA ACÃO, PROVIMENTO, EXISTÊNCIA DO TÍTULO. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O parágrafo 1º do art. 42 do CPC é uma norma processual geral, não aplicável ao processo de execução porque existe norma específica (CPC, art.567,II) regulando a substituição processual, decorrente de cessão de crédito, neste tipo de processo.

2. Contrato de confissão de dívida é título executivo, ainda que oriundo de contrato de abertura de crédito em conta-corrente (STJ RESP 297.211-PR).

3. A novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida (STJ-Resp nº 250111-SP), nem valida disposição contratual ilegal (STJ-Resp nº 307530-RS).

4. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor, que prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3°, § 2°, da Lei nº 8.078/90).

5. Anula-se a sentença, permitindo-se a investigação sobre a formação do débito, com a produção das provas requeridas.

036. 0204378-3/01 Agravo

Protocolo: 2002/101810 Matéria: Execução Comarca: Arapongas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2043783 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000445 Declaratória. Agravante: Movables Indústria Moveleira Ltda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Fábio Rotter Meda. Agravado: Bonet Madeiras e Papéis Ltda, Adv.: Democles Paulo Machado, Interessado: Euclides Antonio Rufato. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16042. Núm.Livro: 102. Folhas: 44 a 47. Julgado em: 20/08/ 2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO. RECORRENTE QUE NÃO COMPROVA QUE ESSA DECISÃO CONTRARIE ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL OU DE TRIBUNAL SUPERIOR. PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO NÃO-PROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA A reforma da decisão do relator, com base no art. 557, caput, do CPC, depende da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores.

Acórdão Registrados

037, 0204389-6/01 Agravo

Protocolo: 2002/101809. Matéria: Execução. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2043896 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000689 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Somopar - Sociedade Moveleira Paranaense Ltda. Adv.: Horacio Toledo Nogueira. Agravado: Bonet Madeiras e Papeis Ltda. Adv.: Democles Paulo Machado. Interessado: Movables Industria Moveleira Ltda. Interessado: Euclides Antonio Rufato. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16043. Núm.Livro: 102. Folhas: 48 a 51. Julgado em: 20/08/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram o agravo, com aplicação de

DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO, RECORRENTE OUE NÃO COMPROVA OUE ESSA DECISÃO CONTRARIE ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL OU DE TRIBUNAL SUPERIOR PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA RECURSO NÃO-PROVIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA A reforma da decisão do relator, com base no art. 557, caput, do CPC, depende da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa iurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais

Acórdão Registrados

038. 0197889-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104216. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: Vara de Cartas Precatorias Civeis. Ação Originária: 1978898 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000455 Declaratória. Embargante: Adubos Praterra Ltda. Adv.: Wellington Silveira. Adv.: Marcelo Gandolfi Siqueira. Adv.: Heroldes Bahr Neto. Embargado: Maṇah S/a. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Adv.: Carlyle Popp. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16044. Núm.Livro: 102. Folhas: 52 a 54. Julgado em: 20/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CINOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. OMISSÃO

órdão Registrados

039. 0199482-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103345. Matéria: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000291 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000189 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Antonio José da Costa Lima. Adv.: Almerindo Barreiros Junior. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná Ltda - Sicredi - Jacarezinho. Adv.: Valter Ferreira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16045. Núm.Livro: 102. Folhas: 55 a 58. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, deram provimento parcial.
CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NULIDADE DO TÍTULO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Mesmo no caso de execução embargada, que se rege pelo art. 20, 8 4º. do CPC, "não é lícito fixar-se honorários em valor irrisório (menos de 1%), mas é lícito fixá-los em percentual inferior aos 10% (STJ -RESP 153208/RS)".

Acórdão Registrados

040. 0193595-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54697 Matéria: Execução Comarca: angueirinha. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000402 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000273 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000109 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eládio Luiz Roos. Apelante: Jocelino Souza de Almeida. Apelante: Avaldir Dias de Almeida. Apelante: Judith Aparecida Souza de Almeida. Adv.: Renato Serpa Silverio. Adv.: Airton Cesar Hintz. Adv.: Jocelau Souza de Almeida. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16046. Núm. Livro: 102. Folhas: 59 a 66. Julgado em: 20/08/2002

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL JUROS COMPENSATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS PACTUADA, CORRECÃO MONETÁRIA, INPC. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL DE 10% PARA 2%. ADEQUAÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSOS PROVIDOS, EM PARTE.

1. Nas Cédulas de Crédito Industrial, Comercial e Rural - por serem créditos subsidiados e necessários à atividade produtiva e desenvolvimento do País - aplica-se a limitação de 12% de juros muais da Lei da Usura

 É permitida a capitalização mensal, nos créditos rurais, desde que pactuada.

3. À falta de prévia pactuação, o INPC é o índice que melhor reflete a correção monetária de valores, a partir de 1991.

Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos

5. A multa contratual deve ser reduzida para 2%, se o vencimento das prestações inadimplidas se der após a vigência da Lei nº 9.298. de 1-8-96, ainda que o contrato tenha sido celebrado em data anterior

Acórdão Registrados

041. 0198666-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99329. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600000098 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/ a. Adv.: Waldomiro Barbieri. Apelado: R C Fabri e Cia Ltda. Adv.: Walmor Júnior da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16047. Núm.Livro: 102. Folhas: 67 a 71. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAHIDICIAL DESISTÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MÁ-FÉ DOS APELADOS COMPROVADA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 22 DO CPC. RECURSO PROVIDO. Se a intervenção do devedor, no processo, não se faz de forma útil, mas evidencia a má-fé com que obrou durante todo o processo, ocultando que não tinha a propriedade do bem penhorado para revelá-la só depois de arrematado o bem, perde o direito à percepção de honorários advocatícios, por força do disposto no art. 22 do CPC, aqui aplicado por analogia.

Acórdão Registrados

042. 0198086-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109575. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000626 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000444 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Araré Gonçalves Cordeiro Júnior. Adv.: Edgar Lenzi. Apelante: Espólio de Silvio Roberto Skraba. Adv.: Otélio Renato Baroni. Apelante: Ruy Cardoso de Macedo Júnior. Apelante: Cid Claiton Ferreira. Apelante: Ibraim Rodolfo Moreira Trippia. Apelante: José Lazaroto de Mello e Souza. Adv.: Mogiana Moreira Paes. Adv.: José Tadeu Saliba. Apelado: Luso Mário Silveira. Adv.: Cleosny Slompo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz erio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. n.Acórdão: 16048. Núm.Livro: 102. Folhas: 72 a 74. Julgado Rogerio Coelho. em: 20/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA - CONFISSÃO DE DÍVIDA - TÍTULO EXECUTIVO - CONTRATO BILATERAL NÃO CARACTERIZADO - APELAÇÕES DESPROVIDAS.

Não há cerceamento de defesa quando presentes as condições que autorizam o julgamento antecipado da lide.

O instrumento particular de confissão de dívida, onde se encontre

definida a liquidez e certeza da prestação do devedor, configura título executivo extrajudicial.

A confissão de dívida não configura contrato bilateral porque. em regra, nela não há prestações simultâneas

Acórdão Registrados 043, 0183407-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

lo: 2002/82516. Matéria: Execução.

Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1834077 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000408 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Embargado: Severino Olivo Gnoatto. Embargado: Antenor Chiosi Gnoatto. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16t Núm.Livro: 102. Folhas: 75 a 79. Julgado em: 20/08/2002. Núm.Acórdão: 16049. Por unanimidade de votos, não conheceram, com aplicação de

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO NÃO-CONHECIDO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

Acordao Registrados
044. 0197513-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/79247. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 20000000278 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000979 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Rural S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Cervejaria Malta Ltda. Apelado Fernando Machado Schincariol. Apelado: Caetano Schincariol Filho, Adv.: Juvenal Tedesque da Cunha, Adv.: Sílvio Aparecido Almeida. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16050. Núm.Livro: 102. Folhas: 80 a 81. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram

provimento parcial. EMBARGOS À EXECUÇÃO - CAPITALIZAÇÃO -ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE PACTUADO - ONEROSIDADE NÃO COMPROVADA - MULTA - REDUÇÃO APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

É vedada a capitalização dos juros nos contratos bancários em

O indexador monetário pactuado em contrato bancário deve prevalecer quando não comprovada onerosidade excessiva decorrente da sua aplicação.

Cabível a redução da multa porque a causa da sua incidência, ou seja, o inadimplemento, se deu quando já vigente a vigência da Lei nº 9.298/96.

Acórdão Registrados

045. 0198629-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/114322. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 20000000188 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000089 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Celso Granemann de Andradel. Apelante: Maria Aparecida Tramontini Granemann. Adv.: Vanoil Alves de Almeida. Adv.: Moacir Alves de Almeida. Apelado Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Sérgio Capelin Adv.: José Carlos Dias Neto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16051. Núm. Livro: 102. Folhas: 82 a 88. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUCÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO. DEFICIÊNCIA. INOCORRÊNCIA. CITAÇÃO. NULIDADE SANADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PERÍCIA DESNECESSIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO. JUROS, CAPITALIZAÇÃO, CONEXÃO COM AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O demonstrativo de débito não é deficiente se nele consta a origem e o valor dos lançamentos, permitindo a ampla defesa.

2. É líquido e certo o título executivo se o montante devido pode ser obtido por simples cálculo aritmético, não havendo necessid de realização de perícia contábil.

3. O comparecimento espontâneo do devedor supre a falta ou

irregularidade de citação.

4. À míngua de autorização do Conselho Monetário Nacional, os

juros na cédula rural não podem ser superiores a 12% ao ano. 5. É permitida a capitalização mensal dos juros na cédula rural, quando pactuada.

6 Anlica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, devendo a multa contratual ser reduzida para 2% se o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 9298/96.

7. Não comprovados os requisitos para a conexão, indefere-se o pedido da reunião de autos

Acórdão Registrados

046. 0202561-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/134763. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Civel. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800001222 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000615 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marco Aurélio Ribeiro Zandoná. Adv.: Teresinha Depubel Dantas. Apelado: Plantar - Comércio de Insumos Ltda. Adv.: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin. Adv.: Claudia Denardin Dona. Adv.: Rita de Cassia Denardin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16052. Núm.Livro: 102. Folhas: 89 a 90. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por

animidade de votos, negaram provimento. MBARGOS À EXECUÇÃO -EMBARGOS IMÓVEL. IMPENHORABILIDADE - FALTA DE PROVA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

O devedor não faz jus ao benefício da impenhorabilidade do imóvel se não comprova a existência dos requisitos da Lei nº 8.009/90.

047. 0191892-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/41340. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200000000650 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000120 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Geraldo Fiori. Apelante: Cleonir Pizzato Fiori. Adv.: Ademar Liedke. Adv.: Ademar Liedke Junior. Apelado: osires antonio de iesus fontoura. Adv.: Sirleide Hasenauer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16053. Núm. Livro: 102. Folhas: 91 a 95. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por una

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CRÉDITO DECORRENTE DE ALUGUÉIS. PENHORA. EXCESSO. IMÓVEL DO FIADOR. BEM DE FAMÍLIA. DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. Em havendo excesso de execução, o título não perde sua executividade, desde que, por simples operação aritmética, se possa chegar, pelos dados do contrato, ao valor efetivamente devido

2. A alegação de excesso de penhora é matéria a ser analisada nos autos de execução, depois da avaliação.

3. "Com a promulgação da Lei 8.245/91, mais especificamento seu art. 82, que acrescentou o inciso VII ao art. 3º da Lei 8.009. 90, o imóvel do fiador, apesar de único, responde pelas dívidas advindas de fiança prestada em contrato de locação" (RT 750/

4. Se o embargante decái de três dos quatro pedidos formulados impõe-se a distribuição proporcional dos ônus da sucu

Acórdão Registrados

048. 0200270-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/118447. Matéria: Execução. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000046 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000012 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Anísio José da Silva. Adv.: Ney Salles. Apelado: Indústria e Comércio de Cereais Olicafé Ltda. Adv.: José Antonio Bueno. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16054. Núm.Livro: 102. Folhas: 96 a 97. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA PROMISSÓRIA -TÍTULO NÃO INVALIDADO - APELAÇÃO DESPROVIDA. Eventual crédito do executado não invalida a nota promissória emitida em razão de transação diversa.

Acórdão Registrados

049. 0197930-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/101889. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000508 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000049 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/ a. Adv.: Ricardo Dilon Castilhos. Adv.: Othelo Dilon Castilhos. Apelado: Indústria de Alimentos Cevala Ltda. Apelado: Ivonir Lodi, Apelado: Claudir Klaus, Adv.: Jose Antonio Valle Machado. Adv.: Mirna Loi Schizzi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama Núm. Acórdão: 16055, Núm. Livro: 102, Folhas: 98 a 99, Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA INDUSTRIAL - TJLP PACTUADA - APLICAÇÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - COBRANÇA CUMULADA COM JUROS MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL - LEGALIDADE APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

Ausente vedação legal, a TJLP pode ser utilizada como indexador de contrato bancário quando expressamente pactuada, inclusive por ser obrigatória quando se trata de financiamento com recursos

originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. A aplicação da comissão de permanência na cédula rural se constitui burla ao artigo 5°, parágrafo único, do Decreto-lei nº

Acórdão Registrados

050. 0201013-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/101793. Matéria: Execução. Comarca: Guaíra Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2010135 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000100 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Ivan César de Souza. Agravado: Esteira Indústria e Comércio de Recuperação de Máquinas Agrícolas Ltda. Agravado: Romeu Herberts. Agravado: Úrsula Herberts. Adv.: Wilson da Costa Lopes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16056. Núm.Livro: 102. Folhas: 100 a 102. Julgado em: 20/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação

AGRAVO - PROVIMENTO PARCIAL ÀS APELAÇÕES -APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REDISCUSSÃO DA QUESTÃO JULGADA -CIVIL - REDISCUSSAU DA QUESTAO SCESIO...
IMPOSSIBILIDADE - RECURSO INFUNDADO - AGRAVO DESPROVIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

A reforma da decisão do relator que dá provimento parcial ao recurso está condicionada à prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator, ou à demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores.

Inexistindo qualquer fundamento relevante que justifique a interposição do agravo, ou que venha infirmar as razões contidas na decisão agravada, impõe-se a aplicação da multa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

051. 0190431-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/15681. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000000486 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001114 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Mancini Neto. Apelante: Maria de Lourdes de Almeida Mancini. Adv.: Anísio dos Santos Adv.: Vilma Soares Lenartovicz. Apelado: Paulo Cesar Pellanda. Adv.: José do Carmo Badaró. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16057. Núm.Livro: 102. Folhas: 103 a 104. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade

EMBARGOS À EXECUÇÃO - PENHORA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PRAZO DO EDITAL - CONTAGEM A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO - ARTIGO 232, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTEMPESTIVIDADE - EMBARGOS REJEITADOS APELAÇÃO DESPROVIDA.

São intempestivos os embargos interpostos após decorrido o decêndio legal que passa a fluir depois de findar o prazo do edital

nado pelo juiz, que nos termos do artigo 232, inciso IV, do Código de Processo Civil, corre a partir da data da primeira

Acórdão Registrados

052, 0198376-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/89133. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000129 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000224 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Radionave Indústria Eletrônica Ltda. Apelante: Arnaldo Coelho do Amaral. Apelante: Arnaldo Coelho do Amaral Filho. Adv.: Oswaldo Teixeira de Oliveira Adv.: Adolpho Fonseca Paranagua. Apelado: Banco Bradesco S/
a. Adv.: Gilberto Pedriali. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16058. Núm.Livro: 102. Folhas: 105 a 107. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento

EMBARGOS À EXECUÇÃO - RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO - NOVAÇÃO - AUSÊNCIA - DÉBITO RENEGOCIADO - REVISÃO - POSSIBILIDADE - JULGAMENTO ANTECIPADO CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO APELAÇÃO PROVIDA.

Não sendo expressamente declarada a intenção de novar, a simples renegociação do débito não implica novação.

Sendo admissível a discussão sobre a formação do débito renegociado porque a nulidade não gera nenhum efeito (quod nullum est, nullum effectum producit), o julgamento da causa sem possibilitar esta perquirição implica em cerceamento de

Acórdão Registrados

053. 0199589-1/01 Agravo Protocolo: 2002/102006. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1995891 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000069 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000289 Carta Precatória/Ordem Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000308 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Morar do Brasil Indústria da Construção Civil Ltda. Agravante: Henrique do Rego Almeida. Agravante: Carlos do Rego Almeida. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Eduardo O'Rielly Cabral Covas Barrionuevo. Adv.: Janaína Bordin Remor. Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv : Luis Alberto Sniecikoski Adv : Laertes Bonetto de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 16059 Núm.Livro: 102. Folhas: 108 a 110. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

AGRAVO. DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. PENHORA. ANULAÇÃO. PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONTAGEM QUE NÃO SE REABRE COM A SEGUNDA PENHORA. RECURSO NÃO-PROVIDO.

A anulação da primeira penhora não reabre prazo para a apresentação de embargos à execução.

Acórdão Registrados

054. 0196182-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/74637. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.

Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000017000 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800017315 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800017432 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800018257 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800017757 Exceção de Incompetência. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nilton Bussi. Apelado: Edson Machado. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16060. Núm.Livro: 102. Folhas: 111 a 122. Julgado em: 20/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provim

CIVIL. REVISIONAL DE CONTRATOS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE. CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO. FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. JUROS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. CAPITALIZAÇÃO. TBF. VERBAS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE.

1. A fundamentação recursal, a despeito de extensa, atender requisitos legais, merecendo ser conhecida.

2. A interposição de exceção de incompetência suspende o processo principal, e também a ação conexa, até seu final julgamento.

3. A intervenção estatal na interpretação dos contratos tem permitido a flexibilização na estrutura material destes, procurando preservá-los mas ao mesmo tempo proibindo o abuso e procurando harmonizar os interesses econômic cos em conflito nas relações de consumo, mitigando-se o princípio do pacta sunt servanda.

4. O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, na modalidade rotativa, não constitui título executivo.

5. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista no

art. 192, § 3º, da Constituição Federal aos contratos bancários. ressalvadas as hipóteses da Súmula nº 93 do STJ.

A capitalização de juros somente é permitida nos contratos previstos em lei, entre eles as cédulas rurais, comerciais e dustriais, mas não no contrato de mútuo bancário comum

8. A TBF foi instituída para a remuneração do capital, não podendo ser usada para a correção de débitos.

9. Os ônus da sucumbência devem ser fixados proporcional

ao que cada parte decair, de sua pretensão.

Acórdão Registrados

055. 0196604-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/74015. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000338 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000103

Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Laurindo Gomes Adv.: Carlos Massaiti Higuti. Adv.: Adilson Alvares Lopes.
Apelado: Riberto Colpini. Adv.: Alfredo Ambrosio Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16061. Núm.Livro: 102. Folhas: 123 a 127. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA.

AGIOTAGEM, CIRCULAÇÃO DA CÁRTULA, OBJETIVO ESCANCARADO DE IMPEDIR OPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO PESSOAL. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA. NULIDADE DO TÍTULO. RECURSO NÃO PROVIDO.

É nula a obrigação expressa em cambial, resultante de emprés feitos por particular, a juros onzenários, sem que se saiba exatamente qual o valor real do débito.

Acórdão Registrados

O56. 0197649-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/86867. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco, Vara: Vara Civel, Comarca: Pato Branco, Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800000221 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000009 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000089 Execução de Título Apelante: Ermes Schneider. Adv.: Nilso Romeu Sguarezi. Adv.: Arlindo Ferreira Freitas. Adv.: Saudino Deoclyde Barbiero. Apelado: Ademir Fiabane. Apelado: Florêncio Cznobaia. Apelado: Jose Dengo. Adv.: Osvaldo Betin Boareto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16062. Núm.Livro: 102. Folhas: 128 a 129. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conhecera

EXECUÇÃO - CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA - PAGAMENTO EM SACAS DE SOJA - APELAÇÃO - RAZÕES DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de recurso cujas razões não guardam pertinência com a controvérsia instaurada nos autos ou com os fundamentos da sentença, pois a apelação devolve ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada.

057. 0200605-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/65867. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000389 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000365 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Amália Tárcila Sperafico. Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Dario Genari. Anelado: Banco Bamerindus do Brasil Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Reny Angelo Pastre. Adv.: Dirceu Pertuzatti. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16063. Núm.Livro: 102. Folhas: 130 a 131. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

EMBARGOS DE TERCEIRO - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA - MEAÇÃO - AVAL - BENEFÍCIO PARA A FAMÍLIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA -PRESSUPOSTOS AUSENTES - APELAÇÃO DESPROVIDA. Não há cerceamento de defesa quando presentes as provas já

produzidas autorizam o julgamento da lide. Sendo o aval prestado em beneficio da família, não é possível a exclusão da meação da esposa do avalista.

Comprovado que o aval foi prestado pelo marido em financiamento de custeio de plantio de soja em fazenda integrante de condon do qual fazia parte, tem-se que a dívida foi assumida em benefício da família.

Não cabe a inversão do ônus da prova quando ausentes os requisitos do artigo 6º, inciso VIII, do Código do Consumidor.

058. 0203403-7/01 Agravo

Protocolo: 2002/107958. Matéria: Execução. Comarça: Cândido de Abreu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2034037 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000050 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Agravado: Carlito Walecki. Agravado: Adriano Walecki. Adv.: Jamil João Ziegemann. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16064. Núm.Livro: 102. Folhas: 132 a 133. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação

AGRAVO - PROVIMENTO PARCIAL A APELAÇÃO -DECISÃO - ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - FUNDAMENTOS INATACADOS - RECURSO INADMISSÍVEL - AGRAVO DESPROVIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

A reforma da decisão do relator que dá provimento parcial a apelação está condicionada à prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator, ou à demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, dos Tribunais Superiores.

Inexistindo qualquer fundamento relevante que justifique a

interposição do agravo, ou que venha infirmar as razões contidas na decisão agravada, impõe-se a aplicação da multa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 557, do Código de Processo Civil.

059. 0182784-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/95754. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000329 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000330 Medida Cautelar. Apelante: José Joaquim Martins Ribeiro. Apelante: Conceição Aparecida de Oliveira Ribeiro. Adv.: Marco Antonio Brandalize, Apelado: Banco Bradesco S/a, Adv.: Daniel Hachem, Adv.: Sérgio wilson Maldonado. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16065. Núm.Livro: 102. Folhas: 134 a 144. Julgado em: 20/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES, PLANO

DE REPACTUAÇÃO TRIMESTRAL FIRMADO EM 7-11-89 OBSERVÂNCIA IMPOSITIVA DA RELAÇÃO PRESTAÇÃO SALÁRIO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

Em se tratando de financiamento para aquisição de casa própria, celebrado através do Sistema Financeiro da Habitação, o reajuste das prestações não pode, por imposição legal, ser superior à equivalência salarial da categoria profissional do mutuário.

Acórdão Registrados

060. 0193750-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/48321. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9900000497 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001523 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre. Adv.: Reinaldo José Andreatta. Adv.: Letícia Araújo Leoni. Apelado: Area -Arquitetura e Promoções de Feiras e Congressos Ltda. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Cintia Regina Brehmer. Adv.: Helena Mussolino. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16066. Núm.Livro: 102. Folhas 145 a 150. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade

de votos, deram provimento. EXECUÇÃO. CONTRATO DE SEGURO. PRÊMIO. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO. INOCORRÊNCIA. LIQUIDEZ DAS FATURAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO REPUTADO INDISPENSÁVEL. NÃO OPORTUNIZAÇÃO DA EMENDA DA INICIAL, ART, 616 CPC, RECURSO PROVIDO Se a petição inicial da execução não está completa, impende intimar o credor para regularizá-la, nos termos do art. 616 do CPC. Se essa providência não é determinada, impõe-se conceder prazo para que o credor o faça, ainda que depois de interpostos os

Acórdão Registrados

061. 0192461-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/43311. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000302 Declaratória. Apelante: Luiz Carlos Balan. Adv.: Orlando Amaral Miras. Adv.: Cleber R. Ballan. Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a -Banco Multiplo. Adv.: Miguel Horst Bompeixe Kohler. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16067. Núm.Livro: 102. Folhas: 151 a 157. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA. INSCRIÇÃO NO SERASA.
PEDIDOS MEDIATO E IMEDIATO. INTERESSE
PROCESSUAL PRESENTE. ART. 515, § 3º DO CPC. DISCUSSÃO DO DÉBITO. EXCLUSÃO DA ANOTAÇÃO NO SERASA. RECURSO PROVIDO.

 O deslize técnico relativo ao pedido imediato deve ser desconsiderado, máxime quando o pedido mediato é deduzido de forma clara e apta a permitir a adequada formulação da defesa. "SPC. SERASA. CADIN. Exclusão do registro. Liminar. Pendência de ação ordinária. Não cabe a inclusão do nome do devedor em bancos particulares de dados (SPC, CADIN, SERASA) enquanto é discutido em ação ordinária o valor do débito, pois pode ficar descaracterizada a inadimplência, causa daquele registro" (Resp nº 188.390-SC, Rel Min. Ruy Rosado de

Acórdão Registrados

062. 0193195-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/26196. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9900000907 Indenização. Apelante: Acg - Engenharia Civil Ltda. Adv.: Wilson Carlos Passos Barboza. Apelado: Comexsud Comércio Internacional Ltda. Adv.: Ivair Carlos da Silva. Adv.: Sérgio Ternus. Apelado: Lukala - Nóbrega & Cia Ltda. Adv.: Mauro Cury Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16068. Núm.Livro: 102. Folhas: 158 a 165. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PEDIDO

DE TUTELA ANTECIPADA - PROTESTO DE DUPLICATA POR FALTA DE PAGAMENTO - PAGAMENTO FEITO A PREPOSTO OU REPRESENTANTE COMERCIAL -VALIDADE - TEORIA DA APARÊNCIA - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENCA E JULGAR A ACÃO PROCEDENTE FIXAÇÃO DO QUANTUM DA INDENIZAÇÃO.

Comprovado que, por culpa das Apeladas, a Apelante teve contra si protestada duplicata já paga, além de ter ocorrido a inscrição de seu nome no SPC e SERASA, fatos que lhe causaram evidente abalo de crédito, tem ela direito à indenização pleiteada, nos termos do artigo 159 do Código Civil.

Na fixação do quantum da indenização deve-se levar em conta a gravidade do fato, mas também o princípio que veda que a indenização se transforme em fonte de enriquecimento para

Acórdão Registrados 063. 0128622-6 Apelação Cível Protocolo: 1998/97566. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 970000034 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000348 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oscar Ivan Prux Adv.: Uziel de Castro Junior. Rec.adesivo: Ivaigel Comercio de Cereais Ltda. Adv.: Celso Hideo Makita. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acó 16069. Núm.Livro: 102. Folhas: 166 a 172. Julgado em: 03/09/ 2002

Por unanimidade de votos, deram provimento a apelação e

julgaram prejudicado o recurso adesivo. EMENTA: EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONFISSÃO DE DÍVIDA. FALTA DE ASSINATURA DE UMA DAS TESTEMUNHAS SUPRIDA POR INTERVENIENTE DEVEDOR. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO QUE TAMBÉM INSTRUI A EXECUÇÃO. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DEFICIENTE, EMBARGOS DO DEVEDOR. SENTENÇA EXTINTIVA. POSSIBILIDADE DE EMENDA DA INICIAL EXECUTIVA. APELAÇÃO

 Não descaracteriza o título executivo extrajudicial a ausência de assinatura de uma das tester firma do interveniente devedor. Precedente do C. Superior Tribunal de Justica.

2. Pode a execução fundar-se em mais de um título extrajudicial relativos ao mesmo negócio (Súmula 27 do STJ).

3. Se a petição inicial de execução não vem acompanhada de memória que demonstre eficientemente a evolução do débito (CPC, art. 614, II), deve o Juiz conceder prazo para a emenda (CPC, art. 616).

4. Mesmo após o recebimento e processamento dos embargos é admissível se proporcione ao credor a emenda da inicial de execução com a juntada de demonstrativo de débito hábil. Princípio da instrumentalidade do processo. Precedentes do C. Superior Tribunal de Justica, Sentenca cassada, Recurso de apelação provido. Recurso adesivo prejudicado.

Acórdão Registrados

064. 0201179-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/124313. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9900000371 Declaratória Apelante: Diferraço Distribuidora de Ferro e Aço Ltda. Adv. Roberto Polydoro Filho. Apelado: Francisco José Muniz de Resende. Adv.: Giles Santiago Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16070. Núm.Livro: 102. Folhas: 173 a 175. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL, PROVA, NECESSIDADE. JULGAMENTO SEM ESTAR COMPLETADA A INSTRUÇÃO. NULIDADE. PROVIMENTO.

1. A ausência da parte e de seu procurador à audiência de conciliação não induz desistência das provas requeridas. Ainda mais quando o magistrado, retratando-se em agravo de

instrumento, defere a produção das provas indicadas. 2. Há cerceamento de defesa se o Juiz não propicia a realização de todas as provas necessárias à instrução e, ao julgar a lide, afirma não ter a parte se desincumbido do ônus de demonstrar o que

Acórdão Registrados 065. 0201452-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/117363. Matéria: Execução. Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200000000224 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000649 Execução de Título Extraindicial Anelante: Gráfica Leal Ltda Adv. João Henrique Cruciol. Apelado: Revenda Comércio de Papéis Ltda Adv.: Renato Tavares Yabe. Adv.: Doter Karamm Neto. Adv.: Raimundo de Castro Costa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Ouadros. Núm. Acórdão: 16071. Núm. Livro: 102. Folhas 176 a 178. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por una de votos, negaram provimento.

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO, JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. NOVAÇÃO. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. EXCESSO DE EXECUÇÃO, INOCORRÊNCIA, LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA. APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

É dever do juiz julgar antecipadamente a lide quando pres as condições para tanto.

Não há dupla cobrança pelo mesmo débito se o credor só executa os títulos emitidos em substituição a outros objeto de novação. A correta atualização da dívida não configura excesso de execução A apresentação pela devedora de cálculo equivocado com a sa dos autos ao Contador para elucidar a questão não caracteriza litigância de má-fé.

Acórdão Registrados

066. 0198323-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93026. Matéria: Execução. Comarca: Maringá Vara: Vara Civel. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000510 Declaratória. Apelante: Usimix Serviços de Concretagem Ltda. Adv.: Ana Paula E. Magalhaes. Adv. Daniella Letícia Broering. Apelado: Benedito Aparecido Georgeto, Adv.: Lecir Maria Scalassara, Adv.: Marcia Rodrigues Dias Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16072. Núm.Livro: 102. Folhas: 179 a 184. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos deram provimento parcial.

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL INDEVIDO PROTESTO DE DUPLICATA. LEGITIMIDADE PASSIVA. INDENIZAÇÃO. CRITÉRIO. REDUÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

No caso de endosso-mandato é parte legítima passiva na ação de indenização por danos morais a emitente da duplicata

indevidamente protestada.

Ante os critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudência revela se adequado, no caso, arbitrar-se a indenização em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Apelação provida para esse fim.

Acórdão Registrados

067. 0201311-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/131043. Matéria: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000207 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000152 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 20000000187 Ação Monitória. Apelante Jânio Joel Pavlak. Adv.: Almir Machado de Oliveira. Adv.: Luiz Octavio Paiva. Apelado: Valmir Postal. Adv.: Marilia Azambuja de Paula Piovesan. Adv.: Edenilson Fausto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Ouadros, Núm. Acórdão: 16073, Núm. Livro: 102, Folhas: 185 a 189. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por nanimidade de votos, negaram provimento

EMENTA: EXECUÇÃO, SOCIEDADE DE FATO LEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E ILIMITADA DOS SÓCIOS. RECURSO NÃO-PROVIDO.

ovada a existência de sociedade familiar de fato e a

realização de negócios comerciais com o credor todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. É parte legítima passiva aquele cujo nome consta na nota nissória como emitente embora nessa condição, por conluio outro sócio tenha assinado a cambial.

068. 0202957-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120051. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000363 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000047 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Hospital e Maternidade São Carlos Ltda. Apelante: Laboratório de Análises Clínicas Biogama Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Santos Geisler. Apelado: Os Mesmos Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16074. Núm.Livro: 102. Folhas: 190 a 201. Julgado em: 03/09/

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e

deram provimento ao apelo n. 02. EMENTA: COMERCIAL - PROCESSUAL CIVIL -DUPLICATAS - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULOS ACEITOS - PROVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE -LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ RECONHECIDA - HONORÁRIOS CORRETAMENTE FIXADOS - APELAÇÃO DA EMBARGANTE NÃO-PROVIDA - APELAÇÃO DA EMBARGADA PROVIDA PARCIALMENTE.

Se as provas documentais são suficientes para formar o convencimento do juiz, inocorre cerceamento de defesa com o julgamento antecipado da lide. As duplicatas aceitas bem como as protestadas acompanhadas de

documentos comprobatórios da prestação dos serviços constituem título executivo extrajudicial.

Litiga de má-fé aquele que altera a verdade dos fatos. Não há necessidade de ação própria para impor-se a sanção correspondente.

20, § 4°, do CPC.

069. 0177248-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104358. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 200201772481 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600018118 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Donizete Aparecido Ferreira. Embargante: Berenice Amabile da Cruz Ferreira. Adv.: Luiz Antonio Teixeira. Embargado: Banco Bradesco S/a.Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16075. Núm.Livro: 102. Folhas: 202 a 203. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO - RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

070. 0195490-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/21433. Matéria: Execução. Comarca:

Umuarama. Vara: Vara Civel. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9300000277 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ilieme Pozzobom. Adv.: Lair Carbonera. Apelado: Estanislau Horwat. Adv.: Anesio Goncalves Dias. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16076. Núm.Livro: 102. Folhas: 204 a 207. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ENTREGA DE COISA CERTA -EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - VERBA HONORÁRIA DEVIDA, MAS SUA SOMATÓRIA COM A DOS EMBARGOS FICA LIMITADA A 20% (CPC, ART.20, § 3°). Extinta a execução que atingiu seu objetivo, com o adimple

da obrigação, e julgados improcedentes os embargos à execução, é cabível o arbitramento de honorários advocatícios na execução, mesmo quando haja condenação em honorários na sentença dos embargos. Todavia, a somatória dos honorários da execução e dos embargos não pode exceder o limite de 20% estabelecido no artigo 20, § 3°, do Código de Processo Civil. Apelação parcialmente provida.

Acórdão Registrados

071. 0201144-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/127318. Matéria: Execução. Com Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9700000134 Anulatória. Autos Complementares: 9800000875 Carta Precatória/Ordem.
Autos Complementares: 9700000026 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000058 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700000440 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 970000206 Anulatória. Apelante: Argon Engenharia e Construção Ltda. Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Apelado: Concrepav S/a - Engenharia de Concreto. Adv.: Maria Silvia de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanavama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16077. Núm.Livro: 102. Folhas: 208 a 213. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do agravo retido e

negaram provimento a apelação.
EMENTA: COMERCIAL. SUSTAÇÃO DE PROTESTO E NULIDADE DE DUPLICATAS. AGRAVO RETIDO. NÃO CONHECIMENTO. TÍTULOS REGULARMENTE EMITIDOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ RECONHECIDA. HONORÁRIOS MODERADAMENTE ARBITRADOS. APELAÇÃO NÃO-

 Não se conhece do agravo retido se a parte, nas razões da apelação, não requer expressamente sua apreciação pelo Tribunal.

- São improcedentes as ações de sustação de protesto e de nulidade de duplicatas se demonstrado que os títulos foram emitidos com se em negócio jurídico celebrado entre as parte

A juntada da nota fiscal e respectivo comprovante de prestação de serviço supre a falta de aceite da duplicata.

- Litiga de má-fé aquele que deduz pretensão contra fato incontroverso e altera a verdade dos fatos.

- Obedecidos os critérios do art. 20, § 4°, do CPC, devem ser mantidos os honorários arbitrados pelo juiz.

Acórdão Registrados

072. 0198234-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/57165. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000878 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Deonir Bisatto. Adv.: Luciano Ricardo Hladczuk. Agravado: Orlenas Antunes Oliveira Filho. Adv.: João Maria de Jesus Campos Araújo. Adv.: Juliana Marcal Araujo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16078. Núm.Livro: 102. Folhas: 214 a 217. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE

TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DISCUSSÃO LEVANTADA PELO AGRAVANTE (EXECUTADO) ACERCA DO OBJETO SOBRE O QUAL RECAIU A PENHORA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA INOCORRÊNCIA IMPERTINÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não restou configurada a preclusão consumativa no presente caso, pois os fatos que deram ensejo às questões apresentadas pelo agravante ocorreram após decorrido o prazo para oferecimento de embargos à arrematação.

2. A discussão em torno do objeto sobre o qual recaiu a penhora (pinheiros cerrados ou em pé) é de fácil conclusão com a simples leitura do auto de penhora, que consignou tratarem-se de "toros de pinheiros", os quais só podem dizer respeito a árvores já abatidas, não existindo fundamento nas alegações apresentadas pelo agravante

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível em Compo Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02504 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Processo Ordem Alexandre César Del Grossi Alicio Malavazi 0182410-0/02 0131705-5/02 007 002 Aparecido José Da Silva 001 0149635-3/01 0131705-5/02 0159843-8/01 Armando Luiz Marcon 002 Beatriz Schiebler 005 Cleverson Schon Cleve 004 0168128-5/01 0159843-8/01 0165310-1/02 Damien Pablo De Oliveira 005 Eduardo Jose Pereira Neves 006 Gediao Tulio 002 0131705-5/02 0182410-0/02 Ivan César De Souza José Carlos Del Grossi 007 0182410-0/02 José Devanir Fritola José Francisco Cunico Bach 001 0149635-3/01 João Batista De Arruda Junior 002 0131705-5/02 Luiz Carlos Gemin Luiz Claudio Sebrenski 003 0180735-4/01 0168128-5/01 004 Luiz Sergio Del Rossi Luiz Sérgio Rossi 007 0182410-0/02 0165310-1/02 0159843-8/01 Magda Luíza Rigodanzzo Egger 005 Marcelo Antonio Theodoro 005 0159843-8/01 Marili Da Luz Ribeiro Taborda 0159843-8/01 Olívio Horácio Rodrigues Ferraz 005 0159843-8/01 Osmar Alfredo Kohler 001 0149635-3/01 Plinio Luiz Bonança 0159843-8/01 Robinson E. K. De O. E. Silva 006 0165310-1/02 Rogério Danguy Cleto Ronnie Kohler Silvana Cazarin Navaqui 004 0168128-5/01 0149635-3/01 006 0165310-1/02 Valério Schmidt 003 0180735-4/01 0180735-4/01 Victor Geraldo Jorge

Acórdão Registrados 001. 0149635-3/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/105087 Matéria: Execução Comarca: Curiti-Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1496353 Apelação Cível, Apelante: Municipio de Curitiba, Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Apelado: Fritola e Silva Advogados Associados. Adv.: José Devanir Fritola. Adv.: Aparecido José da Silva. Autos Complementares: 9600000562 Cobrança. Embargante: Fritola e Silva Advogados Associados. Adv.: José Devanir Fritola. Adv.: Aparecido José da Silva. Embargado: Municipio de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 13. Núm.Livro: 1. Folhas: 60 a 66. Julgado em:

EMBARGOS INFRINGENTES - ISS - SOCIEDADE DE PRO-FISSIONAIS - ADVOCACIA - BASE DE CÁLCULO - REGI-ME DE TRIBUTAÇÃO FIXA ANUAL - ART. 9°, §§ 1° E 3°, DO DEC.LEI Nº 406/68 - RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - EMBARGOS ACOLHI-

'CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ISS. SOCIEDADES PRESTADORAS DE SERVICOS PROFISSIONAIS, ADVOCA-CIA. D.L. 406/68, art. 9°, §§ 1° e 3°, C.F., art. 151, III, art. 150, II, art. 145, § 1°.

I - O art. 9°, 88 1° e 3°, do DL, 406/68, que cuidam da base de cálculo do ISS, foram recebidos pela CF/88: CF/88, art. 146, III, a. Inocorrência de ofensa ao art. 151, III, art. 34, ADCT/88, art 150, II e 145, § 1°, CF/88.

II - R. E. não conhecido." (RE nº 236.604-PR, rel. Min. CARLOS VELLOSO).

002. 0131705-5/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/102322. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 1317055 Apelação Civel. Apelante: Goes Representações Comerciais S/c Ltda. Adv.: Gediao Tulio. Adv.: João Batista de Arruda Junior. Apelado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda e outro. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Alicio Malavazi. Embargante: Goes Representações Comerciais S/c Ltda. Adv.: Gediao Tulio. Adv.: João Batista de Arruda Junior. Embargado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Embargado: Farmacruz Distribuidora Ltda. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Alicio Malavazi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 14. Núm.Livro: 1. Folhas: 67 a 73. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL OFENSAS MÍTUAS ASSACADAS EM REPORTAGENS DE JORNAIS, NÃO COM-PROVADAS. CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

A indenização por dano moral deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento indevido, devendo o arbitramento operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte empresarial das partes, às suas atividades comerciais e, ainda, ao valor do negócio.

Há de orientar-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua ex-periência e do bom senso, atento à realidade da vida, notadamente a situação econômica atual e às peculiaridades de cada caso' (STJ-Resp nº 205.268-SP).

Acórdão Registrados

O03. 0180735-4/01 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2001/137415. Matéria: Execução. Comarca: Lapa.
Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1807354 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000070 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge, Embargado: Nelson Cavalim, Adv.: Valério Schmidt, Adv.: Jorge, Embargado: Neison Cavalim. Adv.: valerio Schmidt. Adv.: Luiz Carlos Gemin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 15. Núm.Livro: 1. Folhas: 74 a 80. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os

EMBARGOS INFRINGENTES - EXECUÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA -NULIDADE DECLARADA POR MAIORIA - CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO. EMBARGOS INFRINGENTES REJEITADOS.

1. A cláusula que estipula a cobrança de comissão de permanência à taxa de juros do dia do pagamento ou do inadimplemento é nula porque puramente potestativa.

2. Ainda, a impossibilidade de sua cobrança ressalta da vedação

de majoração dos juros remuneratórios em mais de 1% (um por cento) ao ano em face do inadimplemento do financiado, conforme determina o art. 5°, parág. único, do DL 167/67.

004, 0168128-5/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/126042. Matéria: Execução. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1681285 Apelação Cível. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Rogério Dan-guy Cleto. Apelado: Vicente Aristeu Repula e outro. Adv.: Cleguy Cleto. Apelado: Vicente Aristeu Repula e outro. Adv.: Cleverson Schon Cleve. Autos Complementares: 9700000338 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Vicente Aristeu Repula. Embargante: José Luiz Nervis. Adv.: Luiz Claudio Sebrenski. Adv.: Cleverson Schon Cleve. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Rogério Danguy Cleto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16. Núm. Livro: 1. Folhas: 81 a 84. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por una nimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS INFRINGENTES. EMBARGOS DO DEVEDOR JULGADOS PROCEDENTES, COM EXTINÇÃO DA EXECU-ÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CON-TA CORRENTE. LIBERAÇÃO DO VALOR NA DATA DA CONTRATAÇÃO. PREVISÃO DA TAXA DE JUROS, NÚME-RO DE PARCELAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS. SEN-TENCA CASSADA, PARA QUE OUTRA SEJA PROLATADA COM ANÁLISE DO MÉRITO. EMBARGOS INFRINGENTES REJEITADOS.

O contrato de abertura de crédito, com vencimento determinado e liberação do valor integral na data da contratação, cujo débito é apurável mediante simples cálculo aritmético, a partir dos dados constantes do documento, enquadra-se como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil

Acórdão Registrados

005, 0159843-8/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/122862. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 1598438 Apelação Cível. Apelante: American Express do Brasil Tempo & Cia. Adv.: Marcelo Antonio Theodoro. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Apelante: Banco Hsbc Bamerindus S/a e outros. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Beatriz Schiebler. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Adv.: Plinio Luiz Bonança. Adv.: Damien Pablo de Oliveira. Autos Complementares: 9800000066 Sequencia Anual. Embargante: American Express do Brasil Tempo & Cia. Adv.: Marcelo Antonio Theodoro. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger. Embargante: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Beatriz Schiebler. Embargado: Adão dos Santos. Embargado: Lídia de Oliveira Santos. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Adv.: Plinio Luiz Bonança. Adv.: Damien Pablo de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 17. Núm.Livro: 1. Folhas: 85 a 90. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CARTÃO BANCÁRIO. FURTO, USO INDEVIDO, PREJUÍZOS MATERIAIS E MO-RAIS COMPROVADOS. QUANTUM DA REPARAÇÃO. EM-BARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados 006. 0165310-1/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2002/24667. Matéria: Execução. Comarca: Umuara Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1653101 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Silvana Cazarir Navaqui. Apelante: H. A. dos Santos Confecções e outros. Adv. Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Autos Complementares: 9800000314 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv.: Silvana Cazarin Navagui. Embargado: H. A. dos Santos Confecções. Embargado: Helena Andrade dos Santos. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 18. Núm.Livro: 1. Folhas: 91 a 101. Julgado em: 27/08/2002

Por unanimidade de votos, conheceram em parte e acolheram parcialmente os embargos

parciamiene os eniorigos EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. ALCANCE. EXE-CUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL.CAPITALIZAÇÃO MENSAL. CORREÇÃO PELA TJLP. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS. MULTA MORATÓRIA DE 10%. CÓDIGO DO CONSUMIDOR.

Não se conhece dos embargos infringentes na parte em que se

volta contra a decisão unânime do julgamento da Câmara. A taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP - pode ser eleita pelos contratantes como índice de correção da divida, obrigatória mesmo quando o crédito deferido ao mutuário provém de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT em razão de expressa previsão legal (Lei nº 9.365/96).

Tratando-se de cédula de crédito industrial admite-se a capitalição mensal de juros quando expressamente pactuada (Súmula

Em caso de inadimplemento é inadmissível a cobrança de comissão de permanência além de juros e multa por existir, no caso, disciplina legal específica.

Na ausência de autorização do Conselho Monetário Nacional a taxa de juros em cédula de crédito industrial está limitada a 12%

Aplicam-se aos contratos bancários as normas do Código de De-fesa do Consumidor. Conseqüentemente a multa moratória está

007. 0182410-0/02 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2002/47082. Matéria: Execução. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1824100 Apelação Cível. Apelante: Mecanauto e Comércio de Pecas e Mecânica de Veículos Ltda e outro. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: Luiz Sergio Del Rossi. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Autos Complementa-res: 9800000025 Execução de Título Extrajudicial. Embargante Mecanauto e Comércio de Peças e Mecânica de Veículos Ltda. Embargante: Nelson Correia Nunes. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: Luiz Sergio Del Rossi. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ivan César de Souza. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 19. Núm.Livro: 1. Folhas: 102 a 104. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. EXECUÇÃO. CÉ-

DULA DE CRÉDITO COMERCIAL. TR PACTUADA. VALI-DADE. RECURSO NÃO-PROVIDO.

A Taxa Referencial (TR) pode ser utilizada como índice de correção monetária quando pactuada.

I Divisão Cível Quarta Câmara Cível Emitido em: 10/09/20

Relação No. 2002.02729 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

INDICE DE PUBLIC	CAÇAO	
Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	038	0200025-1/01
Ademar Kenhiti Issi	056	0181737-2
Adilson Luis Ferreira Filho	045	0193216-9/01
Adriana De França	036	0196961-1/02
Adriana E. Pisa Grudzien	003	0194326-4
Adriano Muniz Rebello	007	0199646-1/01
	038	0200025-1/01
Adélio Druciak	040	0179062-9
	041	0196217-8
Alan C. Ordakovski	048	0199410-1
Alessandra Batista De Souza	029	0205714-3/01
Alessandro Carletto	064	0199177-1
Alessandro M. D. Sacramento	052	0188180-1
Alex Pereira De Almeida	024	0209775-2/01
Alexandre Marcos Göhr	052	0188180-1
Alexandre Nelson Ferraz	039	0201219-7
	051	0204369-4
	069	0205430-2
Aline Fagundes	002	0202654-0
Amauri Baptista Salgueiro	064	0199177-1
	068	0200498-4
Amazonas Francisco Do Amaral	039	0201219-7
Ana Eliete Becker Macarini	022	0203611-9
Ana Lúcia França	011	0187284-0
Ana Paula Brandt	016	0189758-3
Anderson Hataqueiama	060	0199624-5/01
Andrea Cunha Pontes	030	0203940-5
André Ricardo Brusamolin	013	0190649-6/02
Andréia Verano	035	0204884-6
Antonio Celestino Toneloto	026	0189297-5/01
Antonio Linares Filho	014	0198846-7
Aparecido José Da Silva	061	0205226-8
Aristides Alberto Tizzot França	005	0200407-3/01
	017	0199654-3
	023	0199107-9/01
	037	0200873-7/01
Augustinho Da Silva	005	0200407-3/01
Blas Gomm Filho	016	0189758-3
Carla Fabiana Evers	006	0204994-7
Carlos Alberto O. Casagrande	034	0195880-7
Carlos Vitor Maranhão De Loyola	003	0194326-4
•	049	0192357-1
Carmen Roberta Franco	030	0203940-5

Christiani Maria S. Barbosa Claiton Ferreira Borcath	047 069	0205519-8/01 0205430-2
Cláudio Xavier Petryk	011	0187284-0
Crismacleyton Pamplona	029	0205714-3/01
Cristiane Belinati Garcia Lopes	047 010	0205519-8/01 0194375-7
Cristiane De Oliveira Azim	003	0194326-4
	045	0193216-9/01 0192357-1
Cristina Maria R. Donadio	049 058	0176603-8/01
César Augusto Terra	009	0198823-4/01
Daniel Hachem	031 028	0200033-3/01 0197397-5
Daniel Hachem	046	0181578-3
Dariano Jose Secco	016	0189758-3
Dejair Jorge Camargo Pereira Edemar Antonio Mattei	055 032	0196678-1 0192153-3
Eduardo Jose Pereira Neves	025	0200491-5/01
Estevão Ruchinski Euclides Alves Da Rocha L. Neto	065 025	0183799-0/01 0200491-5/01
Eustáquio De Oliveira Júnior	058	0176603-8/01
Evandro Juarez Rodrigues	018	0204169-4
Evaristo Aragão F. D. Santos	059 061	0200356-1/01 0205226-8
Fabiano Da Rosa	003	0194326-4
Fabio Massao Miyamoto Navarrete Fernando José Bonatto	063 019	0201686-8 0195459-2
Flaviano Bellinati Garcia Peres	019	0193439-2
Francisco Elias Silvestre	062	0201953-4
Francisco Muller Kuntz Frederico Valdomiro Slomp	055 060	0196678-1 0199624-5/01
Gabriel A. H. Neiva De L. Filho	055	0196678-1
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	026	0189297-5/01
Geraldo Bonnevialle B. Araujo Geraldo Munhoz De Mello	030 005	0203940-5 0200407-3/01
Gilberto Luiz Do Amaral	039	0201219-7
Gilvana Pessi Mayorca Guido Victor Guerra	065 018	0183799-0/01 0204169-4
Harry Françóia Júnior	022	0204169-4
Hiran José Denes Vidal	012	0191268-5
Hélcio Silva Orane	018 059	0204169-4 0200356-1/01
Irecê Nascimento Trein	001	0204768-7/01
Israel Francisco Dos Santos	043	0198701-3
Jaime Dias De Oliveira Junior Jairo Basso	007 070	0199646-1/01 0192943-7
Jairo Vicente Clivatti	021	0199635-8
Jane Silva Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	048 065	0199410-1
Jonas Roberto Justi Waszak	036	0183799-0/01 0196961-1/02
Jose Carlos Coli	020	0201257-7
Jose Carlos Fabri Jose Conceicao Bueno	070 035	0192943-7 0204884-6
Joseane Cristina Rodrigues	007	0199646-1/01
_	038	0200025-1/01
José Bento Vidal José Devanir Fritola	012 061	0191268-5 0205226-8
José Francisco Pereira	063	0201686-8
José Ivan Guimarães Pereira	062	0201953-4
José Maurício Gnato Telles José Roberto Spina	027 064	0185334-7 0199177-1
João Carlos De Oliveira	015	0194757-9
João Carlos De Oliveira Júnior João Leonelho Gabardo Filho	015 009	0194757-9 0198823-4/01
Joan Leonemo Gabardo I inio	042	0195691-0
A LUM C. D. OF C.	050	0192890-1/01
Juahil Martins De Oliveira Juliano Meneguzzi De Bernert	018 022	0204169-4 0203611-9
Karin Suzy C. Tedesco	014	0198846-7
Karine Cristina Da Costa	008 033	0203494-8 0194072-1
	053	0188826-2
	054	0201565-4
Kelly Christina Fernandes Kiyoshi Ishitani	013 026	0190649-6/02 0189297-5/01
Tay oom Tomami	046	0181578-3
Laercio Marcos Geron	037	0200873-7/01
Laertes Bonetto De Oliveira Leandro Cabrera Galbiati	057 008	0206814-2 0203494-8
	033	0194072-1
Liomar Fayan	054 067	0201565-4 0204535-8
Luciane Dalle Grave	055	0196678-1
Luciane Machado Luciano Soares Pereira	001	0204768-7/01
Luis Alberto Sniecikoski	045 057	0193216-9/01 0206814-2
Luis Eduardo Goldman	059	0200356-1/01
Luis Henrique Andreata Da Rosa Luiz Carlos Da Rocha	025 036	0200491-5/01 0196961-1/02
Luiz Fernando Brusamolin	030	0203940-5
Luiz Rodrigues Wambier	061	0205226-8
Luzymara Fayan Marcelo Alessandro Berto	067 051	0204535-8 0204369-4
Marcelo Fabiano Greskiv	035	0204884-6
Marcelo Kintzel Graciano Marcelo Teisheiner Cavassani	066 052	0190004-7/01 0188180-1
Marcio Domingues Bento	052	0188180-1
Marco Antônio R. D. Souza	053	0188826-2
Marco Aurélio Krefeta Marcos Antonio Barbosa	059 017	0200356-1/01 0199654-3
Marcos Antonio Capellazzi	056	0199634-3
Marcos Antonio Zaitter	006	0204994-7
Maria De Lourdes O. A. Hana Marli De Fátima Da S. Corsi	046 070	0181578-3 0192943-7
Mauricio J. Matras	059	0200356-1/01
Mauricio Kavenski Maurício Mussi Corrêa	030 034	0203940-5 0195880-7
Mauricio Mussi Correa Maxmillian Gomes Colhado	034	0195880-7
Mieko Ito	036	0196961-1/02
Milton Luiz Cleve Küster Mirelle Neme Buzalaf	060 015	0199624-5/01 0194757-9
Milton Luiz Cleve Küster		

Murilo Cleve Machado	060	0199624-5/01
Nelson Carlos Dos Santos	024	0209775-2/01
Nelson Paschoalotto	067	0204535-8
Noel Garcez França Junior	017	0199654-3
,	023	0199107-9/01
	037	0200873-7/01
Oksandro Osdival Gonçalves	004	0206818-0
Oliganaro Ogarvar Gonçarves	005	0200407-3/01
	023	0199107-9/01
Oldemar Mariano	044	0180481-1/01
Othelo Dilon Castilhos	032	0192153-3
Paulo Roberto Barbieri	030	0203940-5
Pedro Girolamo Macarini	022	0203611-9
Pedro Paulo Pamplona	013	0190649-6/02
Priscila Do N. Sebastiao	013	0198846-7
Rafael Justus De Brito		
	055	0196678-1
Raquel De Jesus Silva Rebello	057	0206814-2
Regina Tânia Bortoli	004	0206818-0
Regis Alan Bauli	020	0201257-7
Renata Dos Santos Ribas	029	0205714-3/01
Renato Martins Lopes	012	0191268-5
Renato Oliveira De Azevedo	039	0201219-7
Roberto De Oliveira Guimarães	048	0199410-1
Rodrigo Santos Otero	047	0205519-8/01
Rogério Dante De O. Júnior	034	0195880-7
Ronaldo Lima Machado	001	0204768-7/01
	066	0190004-7/01
Rosana Camarani Da Silva	015	0194757-9
Rosiane Aparecida Martinez	010	0194375-7
Rubens Sundin Pereira	013	0190649-6/02
Sadi Bonatto	019	0195459-2
Sandra Mara Albach Goldman	059	0200356-1/01
Sidnei Aparecido Cardoso	061	0205226-8
Silvio Nagamine	036	0196961-1/02
Simone Marques Szesz	036	0196961-1/02
Solano De Camargo	012	0191268-5
	058	0176603-8/01
Sérgio Antonio Meda	019	0195459-2
Sônia Itajara Fernandes	031	0200033-3/01
Tatiana Valesca Vroblewski	002	0202654-0
Thales Morais Da Costa	061	0205226-8
Valdir José Bassi	040	0179062-9
valdii 3030 Bassi	041	0196217-8
Valdérico Dalla Costa	018	0204169-4
Valéria Caramuru Cicarelli	051	0204369-4
vaieria Caramuru Cicarem	069	0205430-2
Vanaga Criatina Bagavalini	049	0192357-1
Vanessa Cristina Pasqualini	049	0192557-1
Vergílio Cesar De Melo		
Victor Geraldo Jorge Vitor Hugo Scartezini	043 049	0198701-3 0192357-1
Waldemar De Moura Junior	058	0176603-8/01
Walter Toffoli	044	0180481-1/01
Wanderlei Amadei	027	0185334-7
Wilton Silva Longo	062	0201953-4
Acórdão Registrados		
001_0204768-7/01_Embargos de Decla	aração (C	Cv)

001. 0204768-7/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104115. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 2047687 Agravo de Instrumento. Embargante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Luciane Machado. Embargado: Maria Helena Vieira. Adv.: Irecê Nascimento Trein. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16144. Núm.Livro: 134. Folhas: 147 a 149. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE,

OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição; o julgado não estando eivado de nenhum desses vícios impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

Acórdão Registrados

002. 0202654-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/76170. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200200000072 Rescisão de Contrato. Agravante: Unibanco Leasing S/a- Arrendamento Mercantil. Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Adv.: Aline Fagundes, Agravado: Roni Leite, Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16145. Núm.Livro: 134. Folhas: 150 a 154. Julgado em: 28/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE EMENDADA PARA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. TUTELA ANTECIPADA. CONCESSÃO. CUMPRIMENTO DA MEDIDA CONDICIONADO AO DEPÓSITO DE VALOR PAGO PELO RÉU. INADMISSIBILIDADE. ART. 273, DO CPC. AGRAVO PROVIDO.

O artigo 273 do Código de Processo Civil não impõe o

cumprimento de qualquer condição para o deferimento da tutela antecipada, a não ser a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, além do caráter irreversível da decisão.

Acórdão Registrados

Acordao Registrados 003. 0194326-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/25937. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000000858 Revisão de Contrato. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Apelado: Dante Luiz Gemba Rando. Adv.: Adriana E. Pisa Grudzien. Adv.: Fabiano da Rosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16146. Núm.Livro: 134. Folhas: 155 a 160. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL - SUJEIÇÃO À DISCIPLINA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTRAPRESTAÇÕES -INDEXAÇÃO À VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-

AMERICANO - ALTERAÇÃO DA POLÍTICA CAMBIAL - ELIMINAÇÃO DO SISTEMA DE BANDAS - DESVALORIZAÇÃO ACENTUADA DA MOEDA NACIONAL - DESVANTAGEM EXAGERADA E ONEROSIDADE EXCESSIVA - CARACTERIZAÇÃO - NULIDADE PROCLAMADA - MODIFICAÇÃO - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ARTS. 60., V e 51, § 10., III -RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O Código de Defesa do Consumidor constitui um microssistema ao qual se sujeitam praticamente todas as relações em que se possa identificar serviço, alguém que o presta e alguém que o consome - entendida a expressão no sentido de quem dele se utiliza ou serve; aplica-se, assim, aos contratos de financiamento bancário, certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2o. da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do empréstimo é serviço, consoante o diz o parágrafo 2o. do artigo 3o. da mesma Lei.

A acentuada desvalorização da moeda verificada em decorrência da alteração da política cambial do governo federal fez por tornar excessivamente onerosa para o consumidor, colocando-o em exagerada desvantagem, a cláusula contratual estabelecendo atualização pela variação do dólar norte-americano, justificandose a intervenção do Judiciário para restabelecer o equilíbrio contratual, nos termos dos artigos 6o., V, e 51, § 1o., III, da Lei 8.078/90.

A desvalorização da moeda nacional frente à moeda estrangeira que serviu de parâmetro ao reajuste contratual, por ocasião da crise cambial de janeiro de 1999, apresentou grau expressivo de oscilação, a ponto de caracterizar a onerosidade excessiva que impede o devedor de solver as obrigações pactuadas (STJ).

Acórdão Registrados 004. 0206818-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93026. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 200200073035 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000643 Sequencia Anual. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Agravado: Luiz Cláudio Borba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16147. Núm.Livro: 134. Folhas: 161 a 163. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento

BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -BUSCA E APREENSÃO POSTERGADA PARA APÓS A CITAÇÃO - AGRAVO - EFEITO ATIVO CONCEDIDO NESTA INSTÂNCIA - DECISÃO OUE SE MANTÉM - AGRAVO

Acórdão Registrados 005. 0200407-3/01 Agravo

Protocolo: 2002/104170. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200202004073 Apelação Cível. Autos Complementares: 200011900 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Admir José de Souza - Firma Individual. Adv.: Geraldo Munhoz de Mello. Adv.: Augustinho da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16148. Núm.Livro: 134. Folhas: 164 a 166. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - PROVIMENTO PELO

RELATOR - CONFRONTO COM SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDAMENTO NÃO AFRONTADO - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Tratando-se de decisão lastreada em Súmula de Tribunal Superior (CPC, art. 557, § 10.-A), a reforma subsume-se à demonstração de que a orientação nela cristalizada não é a afirmada pelo relator Fundando-se o agravo em sustentação inteiramente dissociada daquela que serviu de embasamento à decisão hostilizada, dele não se conhece, porque não afrontados os seus fundamentos

Acórdão Registrados

006. 0204994-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/86113. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200072951 Busca e Apreensão. Agravante: Casagrande Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marcos Antonio Zaitter. Agravado: Rozana Peres Hernandes Barbosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16149. Núm.Livro: 134. Folhas: 167 a 170. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE AGRAVANTE -PRECEDENTES DESTA CÂMARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO.

"Não se conhece do agravo de instrumento onde não restou demonstrada a efetiva lesividade, ou seja, o prejuízo que a decisão atacada possa ter ocasionado ou vir a ocasionar ao recorrente, porque o recurso não existe para a discussão de teses meramente icadêmicas. (AI 193493-6- 4ª CC. Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho),"

2 - Por questão de política judiciária, há de ser tomado em conta o escopo teleológico da prestação jurisdicional nos casos da espécie, sujeitos à tutela do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual essa atuação da máquina judiciária deve dar-se no sentido de preservar o contrato pela aplicação dos chamados esforços de integração de que trata o §2º do art. 51 do CDC, em indisfarçado prestígio ao princípio da economia processual.

007, 0199646-1/01 Agravo

Protocolo: 2002/104193. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1996461 Apelação Cível. Agravante: Banco Panamericano S/a. Adv.: Adriano Muniz Rebello. Adv.: Joseane Cristina Rodrigues. Adv.: Jaime Dias de Oliveira Junior. Agravado: Avany Dantas de Morais Guidoti. Curador: Regina Yurico Takahashi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm. Acórdão: 16150

Núm.Livro: 134. Folhas: 171 a 173. Julgado em: 04/09/2002

Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. APELAÇÃO CÍVEL - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NESTE TRIBUNAL -SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO (ART. 557, § 10., CPC) -OUESTIONAMENTO ACERCA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SUPOSTA VULNERAÇÃO AO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE AFRONTA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA - AGRAVO NÃO CONHECIDO

O recurso previsto pelo § 1o. do artigo 557 do Código de Processo Civil não se presta para questionar a legitimidade ou constitucionalidade do permissivo inscrito no caput do referido dispositivo; não afrontados os fundamentos da decisão supostamente agravada, dele não se conhece.

008, 0203494-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/79503. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200200000311 Busca e Apreensão. Agravante: Fináustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Agravado: Osni Zanella Júnior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16151. Núm.Livro: 134. Folhas: 174 a 176. Julgado em: 28/08/

Por unanimidade de votos, de ofício, cassaram a sentença e julgaram prejudicado o recurso.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO LIMINAR. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO. PURGAÇÃO DA MORA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, MULTA, DECISÃO CASSADA, DE OFÍCIO. AGRAVO PREJUDICADO.

Embora se aplique o Código de Defesa do Consumidor à espécie, embora seja manifestamente ilegal a cobrança da comissão de permanência, a apreciação da liminar postulada em ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, é inoportuna ao me de tais questões, devendo-se aguardar o requerimento do

Acórdão Registrados 009. 0198823-4/01 Agravo

Protocolo: 2002/104242. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1988234 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000022 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700000995 Sequencia Anual. Autos Complementares: 101369255 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Abn Amro S/a. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra Agravado: Marcos Lando Pinheiro. Curador: Regina Yurico Takahashi, Órgão Julgador; Ouarta Câmara Cível, Relator; Juiz Mendes Silva, Núm.Acórdão: 16152, Núm.Livro: 134, Folhas: 177 a 179, Julgado em: 04/09/2002, Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

de votos, nao conneceram.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - DEPÓSITO PRISÃO CIVIL - ENFRENTAMENTO EM NÍVEL
INFRACONSTITUCIONAL - JURISPRUDÊNCIA
DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - SUSTENTAÇÃO ESTRIBADA NA POSICÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ULTRAPASSADA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE NÃO ABALA NEM AFRONTA O FUNDAMENTO DA DECISÃO HOSTILIZADA - AGRAVO

Se a jurisprudência que serviu de embasamento à decisão proferida com arrimo no permissivo inscrito no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, é a pacificada, em nível infraconstitucional, no Superior Tribunal de Justica, não se conhece de agravo fundamentado em precedentes ultra daquela Corte e posição do Supremo Tribunal Federal, com enfoque constitucional.

Acórdão Registrados

010. 0194375-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/35119. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100001117 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financiame e Investimento. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Ac Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Ana Paula Cerqueira da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm. Acórdão: 16153. Núm. Livro: 134. Folhas: 180 a 185 Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram

ACÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FÍDUCIÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO DE MONTANTE INFERIOR A 40% DO VALOR FINANCIADO POSSIBILIDADE - ARTIGO 3°, §1°, DO DECRETO-LEI N°91 69 AB-ROGADO PELOS ARTIGOS 6º, VI, E 53, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Nos contratos garantidos pelo instituto da alienação fiduciária é permitida a purgação da mora pelo devedor, ainda que não esteja pago 40% do débito financiado, haja vista não mais prevalecer a limitação instituída pelo art. 3°, §1°, do Decreto-Lei n° 911/69, ab-rogado pelos arts. 6º, VI, e 53, do Código de Defesa do

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

011. 0187284-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/139486. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000628 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000906 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 2000000008 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Fibra Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia Franca Apelante: Maurício Boneze Gali. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16154. Núm.Livro: 134. Folhas: 186 a

193. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, negaram provimento. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) -COBRANCA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINCÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES

Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda. razão pela qual não cabe a reintegração de posse. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Acórdão Registrados

012. 0191268-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/13727. Matéria: Leasing. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000320 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000045 Revisão de Contrato. Agravante: Siemens Ltda - Divisão de Eletromédica. Adv.: Renato Martins Lopes. Adv.: Solano de Camargo. Agravado: Instituto de Radiologia de Foz do Iguacu S/c Ltda Adv: José Bento Vidal. Adv: Hiran josé denes vidal. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16155. Núm.Livro: 134. Folhas: 194 a 201. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EXCECÃO DE INCOMPETÊNCIA - ACÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - NULIDADE - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - MANUTENÇÃO DOS AUTOS NO FORO DO DOMICÍLIO DO ADERENTE - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6°, VIII, E 51, §1°, III, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada pelo Juiz e, em conseqüência, manutenidos os autos ao foro do domicílio do devedor, uma vez constatada a possibilidade deste vir a sofrer um sacrifício desproporcional, traduzido na inviabilização ou obstaculização do acesso ao Poder Judiciário, assim como na limitação do exercício de seu direito de defesa

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0190649-6/02 Agravo

Protocolo: 2002/106740. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 1906496 Apelação Cível. Agravante: Bancocidade Leasing Arrendamento Mercantil S.a.Adv.: André Ricardo Brusamolin. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Agravado: Elaine Villa Rosa. Adv.: Rubens Sundin Pereira. Adv.: Kelly Christina Fernandes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16156. Núm.Livro: 134. Folhas: 202 a 207. Julgado em: 04/09/ 2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação

AGRAVO INOMINADO. ARTICULAÇÃO ERIGIDA CONTRA FATOS INCONTROVERSOS DO PROCESSO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Agravo desprovido, com aplicação de multa

Acórdão Registrados

014. 0198846-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/97330. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000119 Busca e Apreensão. Apelante: Lojas Colombo S/a - Comércio de Utilidades Domésticas. Adv.: Priscila do Nascimento Sebastiao. Adv.: Karin Suzy C. Tedesco. Adv.: Antonio Linares Filho. Apelado: Tadeu Karasek Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm. Acórdão: 16157. Núm. Livro: 134. Folhas: 208 a 217. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA -ENFRENTAMENTO SOB A ÓTICA INFRACONSTITUCIONAL - POSICIONAMENTO PESSOAL DO RELATOR, FIEL À ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RESSALVA -HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (ART. 20, CAPUT, E LEI 8.906/94, ART. 23) - INCOMPATIBILIDADE - INEXISTÊNCIA - DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - COMPENSAÇÃO ADMISSÍVEL -RECURSO PROVIDO PARA DETERMINÁ-LA.

Acórdão Registrados

015. 0194757-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/57305. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9900000783 Restituição de Quantia. Apelante: Vanessa Canziani Silveira. Adv.: João Carlos de Oliveira. Adv.: Rosana Camarani da Silva. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Apelado: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Mirelle Neme Buzalaf. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16158. Núm.Livro: 134. Folhas: 218 a 223. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

COMERCIAL - ARRENDAMENTO MERCANTIL DEVOLUÇÃO DO BEM ARRENDADO - VALOR RESIDUAL - COBRANCA ANTECIPADA - RESTITUIÇÃO DEVIDA -RECURSO PROVIDO.

Não exercida a opção de compra, o valor residual antecipadamento cobrado deve ser restituído, já que integra o preço de aquisição do bem dado em arrendamento mercantil. do bem dado em arrendamo

As parcelas do "valor residual" adiantadas pela arrendatária durante a execução do contrato não podem ser retidas pela arrendante em caso de resolução com base em inadimpleme com a reintegração do arrendante na posse do bem, somente sendo devida essa verba quando o arrendatário decide adquirir a coisa, exercendo a opção de compra (STJ).

Acórdão Registrados

016. 0189758-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/132408. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9100000902 Repetição de Indébito. Apelante: Bozano, Simonsen Leasing S.a. -Arrendamento Mercantil. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: Ana Paula Brandt. Apelado: Tapajós Comércio de Gêneros Alimentícios e Representações Comerciais Ltda. Adv.: Dariano Jose Secco. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva, Revisor: Juiz Costa Barros, Núm Acórdão: 16159. Núm.Livro: 134. Folhas: 224 a 231. Julgado em: 21/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, com declaração de voto do Juiz Costa Barros, quanto a compensação ARRENDAMENTO MERCANTIL - CONTRAPRESTAÇÕES TAXA ANBID - CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VARIAÇÃO - INADMISSIBILIDADE -SÚMULA 176/STJ - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 51, INCISOS IV E X - NULIDADE -ACÃO PROCEDENTE - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS E PERDAS E DANOS - DESACOLHIMENTO -SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - CARACTERIZAÇÃO -INCIDÊNCIA DO ARTIGO 21, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgados pela ANBID/CETIP (Súmula 176/STJ). Decaindo o autor de parte significativa do seu pedido, há

sucumbência recíproca, devendo ser observada a regra inscrita no artigo 21, caput, do Código de Processo Civil.

Cada parte deve suportar a verba advocatícia na proporção da sua derrota, bem como recebê-la na medida de sua vitória (STJ).

Acórdão Registrados

017. 0199654-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/62530. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200100000578 Reintegração de Posse. Agravante: Marcos Antonio Barbosa. Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Agravado: Volkswagen Leasing S/a- Arrendamento Mercantil. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm. Acórdão: 16160. Núm.Livro: 134. Folhas: 232 a 234. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. ARRENDAMENTO MERCANTIL. REINTEGRAÇÃO DE

POSSE, LIMINAR, DEFERIMENTO, CARÊNCIA DA AÇÃO.COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO. ACÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR C/C PERDAS E DANOS. PEDIDO FORMULADO À VARA DE ORIGEM. AGRAVO PREJUDICADO.

O pedido formulado pela Agravada de recebimento da presente demanda como AÇÃO ORDINÁRIA formulado no Juízo "a quo", prejudica o presente Agravo de Instrumento que visava a extinção da ação de Reintegração de Posse processada no Juízo recorrido, vez que a matéria deverá ser dirimida no Juízo de primeiro grau.

018. 0204169-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/81263. Matéria: Leasing. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Civel. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000174 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 20010000463 Busca e Apreensão. Agravante: Automotora Sagitário Ltda. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: Guido Victor Guerra. Adv.: Valdérico Dalla Costa. Agravado: Banco Dibens S/a. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues. Adv.: Hélcio Silva Orane. Agravado: Vilmar Agapito. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros Núm.Acórdão: 16161. Núm.Livro: 134. Folhas: 235 a 239. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. . BUSCA E APREENSÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO, LIMINAR, POSSE DO BEM. INDEFERIMENTO, RESTITUIÇÃO, FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL. PROPRIEDADE DO BEM. INCERTEZA. AGRAVO IMPROVIDO.

Havendo dúvidas sobre a propriedade do bem apreendido e, já determinada a suspensão da ação principal, correta a decisão judicial que indefere pedido de restituição liminar da coisa, em

Acórdão Registrados

019. 0195459-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/59274. Matéria: Leasing. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000361 Ação de Depósito. Apelante: Demétrius Barbosa Zanin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Banco Bba - Creditanstalt S/a. Adv.: Sadi Bonatto. Adv.: Fernando José Bonatto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva, Núm, Acórdão: 16162, Núm, Livro: 134, Folhas: 240 a 243. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por un votos, deram provimento

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. APREENSÃO DE PARTE DOS BENS. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO.

Quando na ação de busca e apreensão a garantia está constituída pela pluralidade de objetos e haja apreensão parcial, somente depois de procedida a venda dos bens apreendidos e apurado eventual saldo devedor é que o credor pode requerer a conversão da ação em depósito

Recurso provido.

020. 0201257-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/117749. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600000449 Reintegração de Posse. Apelante: Nacional Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Regis Alan Bauli. Apelado: Larcofrios

Representações Comerciais Ltda. Adv.: Jose Carlos Coli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16163. Núm.Livro: 134. Folhas: 244 a 249. Julgado em: 04/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso e, de ofício, anularam parte da sentenca

ARRENDAMENTO MERCANTIL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE PURA. LIMITES DA DEFESA.

Em ação de reintegração de posse pura com base em contrato de arrendamento mercantil, onde não existe a cumulação com a cobrança de prestações vencidas, vencíveis ou perdas e danos, não se admite a discussão sobre cláusulas contratuais e encargos Somente questões processuais podem ser apreciadas, entre elas a existência ou não da mora, eis que necessária para a procedência da ação específica. SENTENÇA EXTRA-PETITA. NULIDADE PARCIAL

Anula-se a parte da sentença que decide extra-petita pelo princípio de que a parte nula não pode prejudicar a parte válida. Recurso provido e sentença parcialmente anulada, de oficio.

Acórdão Registrados

021. 0199635-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123063. Matéria: Leasing. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000139 Revisão de Contrato. Apelante: Pontes & Filhos Ltda. Adv.: Vergílio Cesar de Melo. Apelante: Banestado Leasing S/a -Arrendamento Mercantil. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16164. Núm.Livro: 134. Folhas: 250 a 260. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os

ARRENDAMENTO MERCANTIL. ACÃO REVISIONAL JUROS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. REFERENCIAL. CAPITALIZAÇÃO. MULTA.

- 1. Ressalvado o entendimento pessoal do relator, assimila-se o entendimento do STF de que o art. 192 § 3º da Carta Magna não é auto-aplicável e do STJ no sentido de que as instituições financeiras, salvo expressa previsão legal, estão sob o alcance da Súmula nº 596 do STF
- 2. Não havendo previsão no contrato de cobrança de comissão de ermanência não se há de falar em legalidade ou não da cláusula.

 A Taxa Referencial (TR), não pode ser utilizada como índice de correção monetária porque se trata de uma taxa remuneratória calculada a partir da variação do custo do dinheiro
- 4. Se as prestações contratuais (emprenhadas por juros) são reajustadas mensalmente, configura-se a proibida capitalização. 5. A redução da multa contratual de 10% para 2%, prevista no art. 52 § 1º do Código de Defesa do Consumidor, deve se dar a partir da vigência da Lei 9.298 de 01 de agosto de 1996, que alterou o referido dispositivo legal, sendo o contrato posterior a esta modificação.

Recursos parcialmente providos.

Acórdão Registrados

022. 0203611-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/79883. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200200000426 Rescisão de Contrato. Agravante: Nadyesda Cristina de Almeida Bonet. Adv.: Harry Françóia Júnior. Adv.: Juliano Meneguzzi de Bernert. Agravado: Ben Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16165. Núm.Livro: 134. Folhas: 261 a 268. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por una votos, deram provimento.

TUTELA ANTECIPADA, AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. DEFERIMENTO DA MEDIDA. DECISÃO REFORMADA.

"Só a existência de prova inequívoca, que convença da verossimilhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de

conhecimento" (RJTJERGS 179/25).

ARRENDAMENTO MERCANTIL. RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM SUBSTITUIÇÃO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE PROVA CONVINCENTE, MERAS SUSPEITAS.

Em ação ordinária de rescisão de contrato de arrendamento mercantil cumulada com tutela antecipada manejada pela arrendadora em substituição a antiga reintegração de posse. inviabilizada em razão da cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, não se admite a tutela antecipada diante de meras suspeitas ou temores sem comprovação concreta

ARRENDAMENTO MERCANTIL. SUBMISSÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. AFASTAMENTO.

Submetendo-se o contrato de arrendamento mercantil ao Código de Defesa do Consumidor, não subsiste mais a mora ex re, mas sim a ex persona, de acordo com o art. 54 § 2º da lei consumerista.

COMPRA E VENDA PURA. RESCISÃO DO CONTRATO. CONSEQÜÊNCIAS.

Via de regra, a conseqüência da mora, na compra e venda pura, é a condenação do inadimplente em perdas e danos e não na restituição do bem.

Acórdão Registrados

023. 0199107-9/01 Agravo

Protocolo: 2002/104144. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 200201991079 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001010 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000093 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot Franca, Adv.: Noel Garcez Franca Junior, Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Clodovaldo Ferreira de Souza. Curador: Regina Yurico Takahashi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm Acórdão: 16166 Núm.Livro: 134. Folhas: 269 a 272. Julgado em: 04/09/2002. idade de votos, não conheceram, com aplicação de

AGRAVO INOMINADO. SEGUIMENTO NEGADO A

RECURSO POR DECISÃO MONOCRÁTICA ART 557 DO CPC. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DA CÂMARA ESPECIALIZADA E DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO STJ SOBRE A MATÉRIA NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA ANTECIPADA DO VALOR RESIDUAL NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL O DESCARACTERIZA PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- Com forca no art, 557 do CPC o relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência da Câmara Especializada, pacificada no mesmo sentido da jurisprudência pacífica das Cortes

A reforma de decisão monocrática, nesta hipótese, depende da comprovação de que a afirmação do relator não está de acordo com entendimento da Câmara Julgadora ou do Superior Tribunal de Justiça. Se o agravo é manifestamente inadmissível ou infundado, aplica-se a multa prevista no art. 557 8 2º do CPC. ocorrendo isso quando o recorrente se insurge contra entendimento pacífico da Câmara Especializada e do Superior Tribunal de

Agravo não conhecido, com aplicação de multa

Acórdão Registrados 024. 0209775-2/01 Agravo Protocolo: 2002/113050. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 2097752 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000304 Busca e Apreensão. Agravante: Revebras Reitegração e Comércio de Veículos Ltda. Adv.: Alex Pereira de Almeida. Agravado: Autoplan Administradora de Consórcios Ltda. Adv.: Nelson Carlos dos Santos, Órgão Julgador; Ouarta Câmara Cível, Relator; Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16167. Núm.Livro: 134. Folhas: 273 a 275. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento.
AGRAVO INOMINADO. RECURSO QUE NÃO INFIRMA O
ACERTO DA DECISÃO ATACADA. DESPROVIMENTO. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

025. 0200491-5/01 Agravo Protocolo: 2002/103296. Matéria: Leasing. Comarca Mandaguari. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2004915 Apelação Cível. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv.: Euclides Alves da Rocha Loures Neto. Agravado: Joaquim Lemes de Araújo Filho. Adv.: Luis Henrique Andreata da Rosa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16168. Núm.Livro: 134. Folhas: 276 a 278. Julgado em: 04/09/2002.

AGRAVO INOMINADO RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO ATRAVÉS DE DECISÃO MONOCRÁTICA COM BASE NO ART. 557 DO CPC E EM JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM

- Com força no art. 557 do CPC o relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência da Câmara Especializada, pacificada no mesmo sentido da jurisprudência pacífica das Cortes

A reforma de decisão monocrática, nesta hipótese, depende da comprovação de que a afirmação do relator não está de acordo com entendimento da Câmara Julgadora ou do Superior Tribunal

Agravo não conhecido, com aplicação de multa.

026. 0189297-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103259. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200201892975 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000047 Reintegração de Posse. Embargante: Comercial Agrícola Cobage Ltda.Adv.: Kiyoshi Ishitani. Embargado: Cia. Itau Leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16169. Núm.Livro: 134. Folhas: 279 a 281. Julgado em: 04/09.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos para esclarecimento, sem modificação de julgado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO SANADA SEM

ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Acórdão Registrados

027. 0185334-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/132164. Matéria: Leasing. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000291 Revisão de Contrato. Apelante: Comercial de Petróleo Lucitek Ltda. Adv.: José Maurício Gnato Telles. Rec.adesivo: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Wanderlei Amadei. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm. Acórdão 16170. Núm.Livro: 134. Folhas: 282 a 286. Julgado em: 04/09/

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso pincipal

e julgaram prejudicado o recurso adesivo. COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ACÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO - ANATOCISMO - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SÚMULA 121 - PERÍCIA REQUERIDA - PROVA NECESSÁRIA - JULGAMENTO ANTECIPADO INADMISSIBILIDADE - VULNERAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 50., INCISO LV - CERCEAMENTO CARACTERIZADO - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PRINCIPAL PROVIDO E PREJUDICADO O ADESIVO.

Existindo necessidade de dilação probatória para aferição de aspectos relevantes da causa, o julgamento antecipado da lide importa em violação ao princípio do contraditório, constitucionalmente assegurado às partes e um dos pilares do devido processo legal (STJ).

eração do capital disponibilizado pela empresa arrendatária havendo alegação de capitalização de juros (Súmula 121, STF) e oportuno requerimento colimando a realização de perícia com o objetivo de comprová-la, o julgamento antecipado da lide vulnera o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. Na verdade, os valores correspondentes à depreciação, aos juros, impostos, lucros da arrendadora e à correção monetária constam embutidos na prestação (Arnaldo Rizzardo).

028. 0197397-5 Habeas Corpus Civel

Protocolo: 2002/53530. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9300000816 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Daniel Hachem. Paciente: Harry Schumacher. Paciente: Ivo Selmbann. Adv.: Daniel Hachem. Impetrado: Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16171. Núm.Livro: 134. Folhas: 287 a 293. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por nimidade de votos, concederam a ordem.

unanimidade de votos, concederam a ordem.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA
DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRIÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-A ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucio ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

O29, 0205714-3/01 Agravo Protocolo: 2002/112689. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200202027143 Apelação Cível. Agravante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Renata dos Santos Ribas. Adv.: Alessandra Batista de Souza Adv.: Crismacleyton Pamplona. Agravado: Gilmar José Lopes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm. Acórdão: 16172. Núm. Livro: 134. Folhas: 294 a 296. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de vo não conheceram.

APELAÇÃO - SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TRIBUNAL - CONFRONTO - PROVIMENTO PELO RELATOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 557. CAPUT - INCONFORMISMO - AGRAVO (CPC, ART. 557, § 10.) - NATUREZA E DISCIPLINA DO ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEI 6.099/74 - IRRELEVÂNCIA - FUNDAMENTO (SÚMULA 263, STJ) NÃO AFRONTADO -AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

030, 0203940-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/155617. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200100000411 Reintegração de Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Geraldo Bonnevialle Braga Araujo. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Andrea Cunha Pontes. Apelado: Mat - Fer Industria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Mauricio Kavenski. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: Carmen Roberta Franco. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16173. Núm.Livro: 135. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL -AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - PAGAMENTO ANTECIPADO -DESCARACTERIZAÇÃO DO LEASING - TRANSMUTAÇÃO PARA CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM PRESTAÇÕES - SÚMULA 263, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESBULHO AFASTADO - CARÊNCIA DE AÇÃO RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INCIDÊNCIA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NECESSIDADE DE REMUNERAÇÃO CONDIGNA DO TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO - RECURSO DESPROVIDO.

A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil. transformando-o em compra e venda a prestação (Súmula 263,

A improcedência da ação e bem assim a extinção sem julgan de mérito inserem-se na abrangência do § 4o. do artigo 20 do Código de Processo Civil, mas o critério ali previsto (apreciação equitativa) não autoriza o arbitramento em valor irrisório, que não guarde relação com a relevância e dignidade do trabalho

desenvolvido pelo profissional do Direito. Os honorários advocatícios devem ser fixados de forma eqüitativa pelo juiz, nos termos do § 4o. do art. 20, CPC, não ficando adstrito o juiz aos limites percentuais estabelecidos no § 30., mas aos critérios neste previstos (STJ).

Equidade não significa modicidade, como tantas vezes tem dito os tribunais, com apoio da melhor doutrina (Yussef Cahali).

Acórdão Registrados

031. 0200033-3/01 Agravo Protocolo: 2002/104241. Matéria: Leasing. Comar Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200202000333 Apelação Cível. Agravante: Abn Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Agravado: Lincoln Danilo Marques dos Reis. Def Pub: Sônia Itajara Fernandes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16174. Núm.Livro: 135. Folhas: 6 a 8. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceran

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - DEPÓSITO -

PRISÃO CIVIL - ENFRENTAMENTO EM NÍVEL INFRACONSTITUCIONAL - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA -SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - SUSTENTAÇÃO ESTRIBADA NA POSIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ULTRAPASSADA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE NÃO ABALA NEM AFRONTA O FUNDAMENTO DA DECISÃO HOSTILIZADA - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Se a jurisprudência que serviu de embasamento à decisão, proferida com arrimo no permissivo inscrito no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, é a pacificada, em nível infraconstitucional, no Superior Tribunal de Justiça, não se conhece de agravo fundamentado em precedentes ultrapassados daquela Corte e posição do Supremo Tribunal Federal, com enfoque constitucional.

032. 0192153-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/33857. Matéria: Leasing. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9500000096 Declaratória. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Othelo Dilon Castilhos. Apelado: Irineu Luiz Lotici. Adv.: Edemar Antonio Mattei. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16175. Núm.Livro: 135. Folhas: 9 a 15. Julgado

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, com declaração de voto do Juiz Costa Barros, quanto a compensaçã CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CONTRATO - AÇÃO REVISIONAL - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS - DISPOSITIVO DE EFICÁCIA CONTIDA - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ADIN N. 4-7-DF E SÚMULA 596 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - CLÁUSULA POTESTATIVA - VULNERAÇÃO AOS ARTIGOS 115 E 51, INCISO X. DOS CÓDIGOS CIVIL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, RESPECTIVAMENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição Federal por disposição dela própria, reiteradamente vem afirmando que o artigo 192, § 30., da Constituição Federal tem sua eficácia contida, já que dependente de oportuna regulamentação legislativa. A cláusula prevendo cobrança de comissão de permanência é nula

porque, sendo puramente potestativa, vulnera o artigo 115 do Código Civil e o inciso X do artigo 51 da Lei 8.078/90

Acórdão Registrados

O33. 0194072-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/31811. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200200000234 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito Financeiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Agravado: Celso Ricardo Tomaz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues, Núm. Acórdão: 16176, Núm. Livro: 135, Folhas: 16 Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unani

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO -NOTIFICAÇÃO EFETIVADA VIA CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO E POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, POSSIBILIDADE. É válida a notificação, para os fins do art.2°, §2° do DL 911/69, realizada por Cartório de Títulos e Documentos situado em Comarca diversa daquela em que reside o devedor fiduciante, porque a Lei nº 8.935/94, em seu artigo 12 não impõe limite geográfico a referida serventia e a espécie se encontra expressamente autorizada pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná em seu item 13.4.11. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

034. 0195880-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/76622. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000000694 Cobrança. Apelante: Casagrande Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Maurício Mussi Corrêa. Adv.: Rogério Dante de Oliveira Júnior. Apelado: Transxiru Transportes de Cargas Rodoviárias Apcido Finisario Hansporto de Cargas Nodovinais Cultda. Adv.: Carlos Alberto O. Casagrande. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16177. Núm.Livro: 135. Folhas: 21 a 25. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EXTRAJUDICIAL INDEPENDENTEMENTE DE AVALIAÇÃO - POSSIBILIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 10., 88 40, e 50, e 20, DO DECRETO-LEI 911/69 - SALDO REMANESCENTE - ALIENAÇÃO LEVADA A EFEITO SEM CONHECIMENTO PRÉVIO DO DEVEDOR - CRÉDITO NÃO SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADO - ACÃO DE COBRANÇA IMPROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. Optando o proprietário fiduciário pela venda na forma facultada pelo artigo 20., caput, do Decreto-lei 911/69, levando-a a efeito sem prévia ciência do devedor para acompanhá-la, a cobrança de eventual saldo devedor (art. 66, § 50., Lei 4.728/65) sujeita-se à cabal demonstração da idoneidade da venda extrajudicial e da exatidão do quantum remanescente.

O devedor tem o direito de ser previamente comunicado, a fim de mpanhar a venda e exercer eventual defesa de seus interesses (STJ).

035. 0204884-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7698. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000675 Reintegração de Posse. Apelante: Unibanco Leasing S/a -Arrendamento Mercantil. Adv.: Andréia Verano. Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv. Apelado: Agenor Luiz de Matos Neto. Adv.: Jose Conceição Bueno. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16178. Núm.Livro: 135. Folhas: 26 a 30. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - PAGAMENTO ANTECIPADO -DESCARACTERIZAÇÃO DO LEASING - TRANSMUTAÇÃO PARA CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM PRESTAÇÕES - SÚMULA 263, SUPERIOR TRIBUNAL DE PRESTAÇOES - SUMULA 263, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESBULHO AFASTADO - CARÊNCIA DE AÇÃO RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INCIDÊNCIA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NECESSIDADE DE REMUNERAÇÃO CONDIGNA DO TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO - RECURSO DESPROVIDO DESPROVIDO.

A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação (Súmula 263.

A improcedência da ação e bem assim a extinção sem julgame de mérito inserem-se na abrangência do 8 4o, do artigo 20 do Código de Processo Civil, mas o critério ali previsto (apreciação egüitativa) não autoriza o arbitramento em valor irrisório, que não guarde relação com a relevância e dignidade do trabalho senvolvido pelo profissional do Direito.

Os honorários advocatícios devem ser fixados de forma equitativa pelo juiz, nos termos do § 4o. do art. 20, CPC, não ficando adstrito o juiz aos limites percentuais estabelecidos no § 30., mas aos critérios neste previstos (STJ).

Equidade não significa modicidade, como tantas vezes tem dito os tribunais, com apoio da melhor doutrina (Yussef Cahali).

Acórdão Registrados

036. 0196961-1/02 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2002/104363. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200201969611 Apelação Cível. Agravante: Paulo Maurício da Rocha Turra e Advogados Associados. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França Adv.: Silvio Nagamine. Agravado: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Jonas Roberto Justi Waszak. Adv.: Simone Marques Szesz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm. Acórdão: 16179. Núm. Livro: 135. Folhas: 31 a 33. Julgado em: 04/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provin

AGRAVO INOMINADO, PERTINÊNCIA DA REGRA DO ART. 20 § 3º PARA A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS NAS CAUSAS EM QUE A PARTE EXPERIMENTOU PROVEITO ECONÔMICO CONCRETO EM RAZÃO DA SENTENCA

Acórdão Registrados

037. 0200873-7/01 Agravo

Protocolo: 2002/104138. Matéria: Leasing. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200202008737 Apelação Cível. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot Franca. Adv.: Noel Garcez Franca Junior Agravado: Emílio Ronaldo Nogueira Geron. Adv.: Laercio Marcos Geron. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm. Acórdão: 16180. Núm. Livro: 135. Folhas 34 a 36. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unan votos, não conheceram.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - DEPÓSITO -PRISÃO CIVIL - ENFRENTAMENTO EM NÍVEL INFRA-CONSTITUCIONAL - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - SUSTENTAÇÃO ESTRIBADA NA POSIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ULTRAPASSADA DESTE TRIBUNAL, QUE NÃO ABALA NEM AFRONTA O FUNDAMENTO DA DECISÃO HOSTILIZADA - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 50., INCISOS LXVII E XXXV; DECRETO-LEI 911/69, ARTIGO 40.; CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGOS 557 E 904 -PREOUESTIONAMENTO - AGRAVO NÃO CONHECIDO. Se a jurisprudência que serviu de embasamento à decisão proferida com arrimo no permissivo inscrito no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, é a pacificada, em nível infraconstitucional, no Superior Tribunal de Justiça, não se conhece de agravo fundamentado em precedentes ultrapassados daquela Corte e posição do Supremo Tribunal Federal, com

enfoque constitucional Acórdão Registrados

038. 0200025-1/01 Agravo

Protocolo: 2002/104196. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200202000251 Apelação Cível. Agravante: Banco Panamericano S/a. Adv.: Adriano Muniz Rebello, Adv.: Joseane Cristina Rodrigues, Adv.: Abel Antônio Rebello. Agravado: Giselma Aparecida da Silva. Curador: Diana Soraia Tabalipa Pimentel. Curador: Josiane F. B. Lupion. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16181. Núm.Livro: 135. Folhas: 37 a 39. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não

APELAÇÃO CÍVEL - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA E NESTE TRIBUNAL -SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO (ART. 557, § 10., CPC) - QUESTIONAMENTO ACERCA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SUPOSTA VULNERAÇÃO AO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL - INOCORRÊNCIA -INEXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE AFRONTA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

O recurso previsto pelo § 10. do artigo 557 do Código de Processo Civil não se presta para questionar a legitimidade ou constitucionalidade do permissivo inscrito no caput do referido dispositivo; não afrontados os fundamentos da decisão ente agravada, dele não se conhece.

Acórdão Registrados 039. 0201219-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/69634. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 200200000488 Busca e

ensão. Agravante: Ross Belt Holding Participações Ltda Adv.: Renato Oliveira de Azevedo. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Agravado: Banco Safra S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16182. Núm.Livro: 135. Folhas: 40 a 45. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, negaram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR. CONCESSÃO. NOTIFICAÇÃO. IRREGULARIDADES. INOCORRÊNCIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. BENS ALIENADOS IMPRESCINDÍVEIS À ATIVIDADE DA PARTE. MATÉRIA NÃO LEVADA À APRECIAÇÃO DO JUÍZO "A QUO".

AGRAVO CONHECIDO EM PARTE E. NESTA.

A alegação de que o Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária, foi preenchido abusivamente, necessita de comprovação, não cabível na estreita via de agravo de instrumento

Os bens foram dados em garantia pelo agravante de ma espontânea.

Demonstrada a comprovação da mora pela entrega de carta registrada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos em um dos endereços fornecidos pela parte ré em seus documentos

É válida a notificação, para os fins do art. 2°, § 2° do DL 911/69, realizada por Cartório de Títulos e Documentos situado em Comarca diversa daquela em que reside o devedor fiduciante, em virtude de que o artigo 12 da Lei 8.935/94, não impõe limite geográfico a referida serventia. (Código de Normas da rregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em seu item

A questão de serem os bens considerados imprescindíveis ao exercício das funções desempenhadas pela parte não foi levada à apreciação do juízo singular e, por isso, não se pode discuti-la em egundo grau, sob pena de violar o princípio do duplo grau de

Acórdão Registrados

040. 0179062-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/77276. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000207 Declaratória Autos Complementares: 9800000012 Consignação em Pagamento Apelante: José Carlos Ramires. Apelante: Adélio Druciak. Adv. Adélio Druciak. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Valdir José Bassi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm. Acórdão 16183. Núm.Livro: 135. Folhas: 46 a 55. Julgado em: 28/08/ 2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento

PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART, 21, CAPUT, E LEI 8.906/94, ART, 23 -INCOMPATIBILIDADE - INOCORRÊNCIA - DOUTRINA : JURISPRUDÊNCIA - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE : PROVIMENTO DO RECURSO AFRONTANDO SENTENCA PROFERIDA NA AÇÃO CONSIGNATÓRIA E DESPROVIMENTO DAQUELE INTERPOSTO CONTRA A SENTENCA PROLATADA NA ACÃO DECLARATÓRIA.

A derrogação (conflito parcial) da lei anterior ocorre somente quando demonstrada, à exaustão, a incompatibilidade, insuperável, com a nova legislação; inexistindo conflito entre a regra inscrita no artigo 21, caput, do Código de Processo Civil e o artigo 23 da Lei 8.906/94, viável é a compensação dos honorários em caso de sucumbência recíproca.

Não se presumem antinomias ou incompatibilidades nos

repositórios jurídicos; se alguém alega a existência de disposições conciliáveis, deve demonstrá-la à evidência (Carlos Maximiliano).

A dicção do artigo 21 do diploma processual civil acerca da compensação dos honorários advocatícios não afronta o Estatuto da Advocacia. Assim, o juiz pode compensar os honorários, sem que isso importe em ofensa qualquer à legislação específica (STJ).

Acórdão Registrados

041 0196217-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/36505. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000012 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 980000027 Declaratória. Apelante: José Carlos Ramires. Adv.: Adélio Druciak, Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a, Adv.: Valdir José Bassi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16184. Núm.Livro: 135. Folhas: 56 a 65. Julgado em: 28/08/2002 Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -

SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 21, CAPUT, E LEI 8.906/94, ART. 23 INCOMPATIBILIDADE - INOCORRÊNCIA - DOUTRINA -IURISPRUDÊNCIA - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE : PROVIMENTO DO RECURSO AFRONTANDO SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO CONSIGNATÓRIA E DESPROVIMENTO DAQUELE INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA PROLATADA NA AÇÃO DECLARATÓRIA.

A derrogação (conflito parcial) da lei anterior ocorre somente quando demonstrada, à exaustão, a incompatibilidade, insuperável, com a nova legislação; inexistindo conflito entre a regra inscrita no artigo 21, caput, do Código de Processo Civil e o artigo 23 da Lei 8.906/94, viável é a compensação dos honorários em caso de sucumbência recíproca.

Não se presumem antinomias ou incompatibilidades nos repositórios jurídicos; se alguém alega a existência de disposições inconciliáveis, deve demonstrá-la à evidência (Carlos

A dicção do artigo 21 do diploma processual civil acerca da compensação dos honorários advocatícios não afronta o Estatuto da Advocacia. Assim, o juiz pode compensar os honorários, sem que isso importe em ofensa qualquer à legislação específica (STJ).

Acórdão Registrados 042. 0195691-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/42674. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200200000271 Busca e

reensão. Agravante: Banco Zogbi S/a. Adv.: João Leonelho Aprecisado: Agravanto: Disco Zogor Jan. Avav. José Ecchimio Agravado: César Augusto Winkler. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16185. Núm.Livro: 135. Folhas: 66 a 69. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EFETIVADA VIA CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO E POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. LEI 8.935/94 ART 12. NORMAS DA CORREGEDORIA DO PARANÁ EM ARI. 12. NORMAS DA CORREGEDORIA DO PARANA EM SEU ITEM 13.4.1.1. AGRAVO PROVIDO. É válida a notificação, para os fins do art. 2º, § 2º do DL 911/69,

realizada por Cartório de Títulos e Documentos situado em Comarca diversa daquela em que reside o devedor fiduciante, ante a ausência de imposição do limite geográfico no art. 12 da Lei 8.8935/94 e a espécie se encontrar expressamente autorizada pelo Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná em seu item 13.4.1.1.

Acórdão Registrados

043. 0198701-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/58604. Matéria: Leasing. Comarca: Lapa. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000157 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000391 Busca e Apreensão. Agravante: Anor Pedroso Joslin. Adv.: Israel Francisco dos Santos. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16186. Núm.Livro: 135. Folhas: 70 a 73. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR. CONCESSÃO. INDEFERIMENTO DO DEPÓSITO DO BEM EM MÃOS DO AUTOR.

AGRAVO DESPROVIDO.

Enquanto não revogada a liminar concedida nos autos de Busca e Apreensão, não há como se deferir o pedido de depósito do bem em mãos do autor da Ação Revisional.

A córdão Registrados

044. 0180481-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/101801. Matéria: Leasing. Comarca: Irati. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1804811 Apelação Cível. Embargante: Comércio Importação e Exportação de Produtos Agrícolas Filinak Ltda Adv : Walter Toffoli Embargado: H S B - Leasing Arrendamento Mercantil (brasil) S. A.Adv.: Oldema Mariano. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros Núm Acórdão: 16187 Núm Livro: 135 Folhas: 74 a 77. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanim votos, reieitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. DISSÍDIC JURISPRUDENCIAL. REJEIÇÃO.

O órgão judicial para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre as disposições legais invocados nos Embargos, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a

A contradição que autoriza o uso de embargos de declaração é a que se verifica entre proposições do mesmo julgado, não aquela que se encontra entre decisões diversas.

Acórdão Registrados

045. 0193216-9/01 Agravo

Protocolo: 2002/103511. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200201932169 Apelação Cível. Agravante: Abn - Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luciano Soares Pereira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Agravado: Adriana Saldanha Wolski. Adv.: Adilson Luis Ferreira Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva, Núm, Acórdão: 16188, Núm, Livro: 135, Folhas: 78 a 81. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por una votos, não conheceram

VOIOS, IIAO COMINANTE NO APELAÇÃO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TRIBUNAL E NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONFRONTO - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR -CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 557, CAPUT - INCONFORMISMO - AGRAVO (CPC, ART. 557, § 10.) - PRECEDENTES DE TRIBUNAL DIVERSO E ULTRAPASSADA DA CORTE - IRRELEVÂNCIA E IMPRESTABILIDADE PARA AFRONTAR A DECISÃO AGRAVADA - FUNDAMENTOS SUBSISTENTES E NÃO QUESTIONADOS - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie iurisprudência pacífica do respectivo Tribunal: a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores (STJ).

Acórdão Registrados

046. 0181578-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/126452. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9600015078 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9600015168 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Maria de Lourdes Oliveira Abu Hana. Apelado: Darci Migliante. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16189. Núm.Livro: 135. Folhas: 82 a 93. Julgado em: 28/08/ 2002

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, com declaração de voto do Juiz Costa Barros.

ARRENDAMENTO MERCANTIL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - ATUALIZAÇÃO - TAXA REFERENCIAL - ÍNDICE QUE NÃO MOEDA, SENDO COMPOSTO TAMBÉM POR PERCENTUAL DE JUROS - INADMISSIBILIDADE -EXCLUSÃO - MARGEM DE REAJUSTE/CUSTO DE

CAPTAÇÃO - PERÍCIA - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O contrato de leasing, a exemplo dos contratos bancários em geral, submete-se à disciplina do Código de Defesa do Consu certo que o tomador de mútuo há de ser considerado consumidor, a teor do artigo 2o, da Lei n. 8.078/90, enquanto a concessão do serviço, consoante o diz o parágrafo 2o. do artigo 3o. da mesma Lei.

O contrato de arrendamento mercantil está subordinado ao regime do Código de Defesa do Consumidor, não desqualificando relação de consumo o fato do bem arrendado destinar-se às atividades comerciais da arrendatária (STJ).

Não é possível privilegiar-se entendimento doutrinário, por abalizado que seja, mas sem conotação com o contrato submetido ao crivo do Judiciário, em detrimento das conclusões alcançadas pela perícia judicial, proclamando não apenas a inexistência de juros mas igualmente a conformidade do valor das parcelas com o pactuado pelas partes. A TR não reflete apenas a perda do poder aquisitivo da moeda,

sendo composta também por percentual de juros, daí porque não se presta como índice de atualização em contratos de arrendamento mercantil, que não os contempla.

A taxa referencial não é índice de correção monetária: é um ndexador para o mercado financeiro de títulos e valores mobiliários, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constituindo, portanto, índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda (STF).

Acórdão Registrados

047. 0205519-8/01 Agravo

Protocolo: 2002/112692. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200202055198 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000112 Carta Precatória/ Ordem. Agravante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Crismacleyton Pamplona. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Rodrigo Santos Otero. Agravado: João Batista Gusmão. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16190. Núm.Livro: 135. Folhas: 94 a 95. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não

APELAÇÃO - SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TRIBUNAL - CONFRONTO - PROVIMENTO PELO RELATOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 557, CAPUT - INCONFORMISMO - AGRAVO (CPC, ART, 557, 8 Io.) - NATUREZA E DISCIPLINA DO ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEI 6.099/74 - IRRELEVÂNCIA -FUNDAMENTO (SÚMULA 263, STJ) NÃO AFRONTADO -AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

048. 0199410-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/62066. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100071918 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100071550 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100011530 Busca e Aprechsao. Autos Complementares: 200100001050 Sequencia Anual. Agravante: Sindicato do Bacalhau e Universidade do Vinho Ltda. Adv.: Jane Silva, Adv.: Alan C. Ordakovski, Adv.: Marcio Domingues Bento. Agravado: Servopa Administradora de Consórcio S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16191. Núm.Livro: 135. Folhas: 96 a 104. Julgado em: 28/08/2002. Por unanimidade de votos, conheceram e deram provimento ao

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSÓRCIO -CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULA DE ELEICÃO DE FORO - NULIDADE - REMESSA DOS AUTOS AO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6°, VIII, E 51, §1°, III, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada pelo Juiz e, em consequência, remetidos os autos ao foro do domicílio do devedor, uma vez constatada a possibilidade deste vir a sofrer um sacrifício desproporcional, traduzido na inviabilização ou obstaculização do acesso ao Poder Judiciário, assim como na limitação do exercício de seu direito de defesa.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

049. 0192357-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/33119. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200000000097 Declaratória. Autos Complementares: 9800000037 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000015 Medida Cautelar. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Apelado: Elia Maria Lima Oliveira. Apelado: Selestino Cardoso de Oliveira. Adv.: Vitor Hugo Scartezini. Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm. Acórdão: 16192. Núm. Livro: 135. Folhas: 105 a 109. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - DESISTÊNCIA -CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 569 -INTELIGÊNCIA, ALCANCE E CONSEQÜÊNCIAS -LIMITAÇÃO AO PLANO DO DIREITO PROCESSUAL -DOUTRINA - RECURSO PROVIDO.

A desistência da execução é medida que se confia ao alvedrio do credor (CPC, art. 569); referindo-se às verbas resultantes da sucumbência, não abrange o direito reconhecido pelo comando iudicial consubstanciado na sentenca, opera no plano exclusivamente processual e não constitui empeço à ren da providência.

Não se há de confundir com a renúncia da ação, que é, no plano do direito material, a desistência da "ação", no sentido de direito processual... Em conseqüência, extingue-se o processo, e há proponibilidade, porque desistir não é renunciar, e tal extinção

Miranda)

Acórdão Registrados

050. 0192890-1/01 Agravo Protocolo: 2002/104238. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 1928901 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000064 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Abn Amro S/a. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Agravado: Nicolau Estevão. Curador: Regina Yurico Takahashi Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16193. Núm.Livro: 135. Folhas: 110 a 112. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - DEPÓSITO -PRISÃO CIVIL - ENFRENTAMENTO EM NÍVEL INFRACONSTITUCIONAL - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA -SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - SUSTENTAÇÃO ESTRIBADA NA POSIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ULTRAPASSADA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE NÃO ABALA NEM AFRONTA O FUNDAMENTO DA DECISÃO HOSTILIZADA - AGRAVO NÃO CONHECIDO

Se a jurisprudência que serviu de embasamento à decisão, proferida com arrimo no permissivo inscrito no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, é a pacificada, em nível infraconstitucional, no Superior Tribunal de Justiça, não se conhece de agravo fundamentado em precedentes ultrapassados daquela Corte e posição do Supremo Tribunal Federal, com enfoque constitucional.

Acórdão Registrados

051.0204369-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/82738. Matéria: Leasing. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000386 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000736 Declaratória. Agravante: Bianca de Paula Swiech Ayoub. Adv.: Marcelo Alessandro Berto. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16194. Núm.Livro: 135. Folhas: 113 a 117. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

deram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - MORA - COMPROVAÇÃO -NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA AO ENDEREÇO RESIDENCIAL CONSTANTE DO CONTRATO - MUDANÇA CERTIDÃO ATESTANDO TRATAR-SE DE PESSOA DESCONHECIDA - EDITAL PUBLICADO POR INICIATIVA

E RESPONSABILIDADE DO CREDOR - IMPRESTABILIDADE - FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA (DL 911/69, ART. 20., § 20.) -CARÊNCIA DE ACÃO - EXTINCÃO (CPC, ART. 267, VI) -RECURSO PROVIDO.

A comprovação da mora é pressuposto para o exercício da ação de busca e apreensão, devendo ser feita - em princípio - por uma das formas de notificação previstas pelo § 20. do artigo 20. do Decreto-lei 911/69; atestando o Serventuário que o devedor é desconhecido no endereço constante do contrato, é mister que o credor diligencie no sentido de localizá-lo e cientificá-lo, ou opte pelo protesto, em cujo âmbito viabiliza-se intimação por edital, a teor do artigo 15 da Lei 9.492/97 e item 12.5.10 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

A comprovação da mora é conditio sine qua non para poder o proprietário fiduciário dar curso à resilição do contrato e requerer a busca e apreensão (art. 3o., caput, do Dec.Lei 911) do objeto da garantia fiduciária. Por outra, é pressuposto processual do pedido de busca e apreensão a comprovação da mora do devedor (Paulo Restiffe Neto).

A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (Súmula 72, STJ)

Acórdão Registrados

052. 0188180-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/149856. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9600000190 Reintegração de Posse. Apelante: Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda.Adv.: Alexandre Marcos Göhr. Apelado: Autolatina Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm. Acórdão: 16195. Núm.Livro: 135. Folhas: 118 a 123. Julgado em: 04/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido, conheceram em parte do recurso de apelação e, na parte conhecida,

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - JULGAMENTO ANTECIPADO -MERCANTIL (LEASING) - JULGAMENTO ANTECIPADO AGRAVO RETIDO - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTÊNCIA - MATÉRIA QUE COMPORTAVA
JULGAMENTO ANTECIPADO - DISCUSSÃO DE
CLÁUSULAS CONTRATUAIS E VALORES IMPOSSIBILIDADE NO ÂMBITO DA AÇÃO PRECEDENTES - PLURALIDADE DE CONTRATOS -VRG
ANTECIPADO EM ALGUNS - DEMUDAÇÃO PARA
COMPRA E VENDA EM RELAÇÃO ÀQUELES COM VRG
ANTECIPADO - CAPÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA DE ANTECIPADO - CARÊNCIA DA ACÃO DECRETADA DE OFÍCIO - PRECEDENTES - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS - AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO - APELAÇÃO - CONHECIDA EM PARTE E NA PARTE CONHECIDA NÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

053. 0188826-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/157332. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200100001488 Busca e Apreensão. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Marco Antônio Rodrigues de Souza. Agravado: Lairton Bertolin. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16196. Núm.Livro: 135. Folhas: 124 a 128. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, deram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO -NOTIFICAÇÃO EFETIVADA VIA CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO E POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. É válida a notificação, para os fins do art.2°, §2°, do DL 911/69, realizada por Cartório de Títulos e Documentos situado em Comarca diversa daquela em que reside o devedor fiduciante, porque a Lei nº 8.935/94, em seu artigo 12, não impõe limite geográfico à referida serventia e a espécie se encontra expressamente autorizada pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná em seu item 13.4.11. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

054. 0201565-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/71645. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 200200026692 Rescisão de Contrato. Agravante: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati Agravado: Jean Geferson dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm. Acórdão 16197. Núm.Livro: 135. Folhas: 129 a 136. Julgado em: 28/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. COMPRA E VENDA A PRAZO. CONTRATO DE ADESÃO. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. NULIDADE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. REMESSA DOS AUTOS AO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. ARTIGOS 6°, VIII, E 51 \$1°, III, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada de ofício pelo Juiz e, em conseqüência, remetidos os autos ao foro do domicílio do devedor, uma vez constatada a possibilidade deste vir a sofrer um sacrifício desproporcional, traduzido na inviabilização ou obstaculização do acesso ao Poder Judiciário, assim como na limitação do exercício de seu direito de defesa.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

055. 0196678-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/49523. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200100001545 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001343 Exceçad e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv · Gabriel A H Neiva de Lima Filho Adv · Rafael Justus de Brito. Agravado: Carlos César Deschamps. Adv.: Dejair Jorge Camargo Pereira. Adv.: Francisco Muller Kuntz. Adv.: Luciane Dalle Grave. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16198. Núm.Livro: 135. Folhas: 137 a 144. Julgado em: 28/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSÓRCIO -CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - NULIDADE - REMESSA DOS AUTOS AO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6°, VIII, E 51, §1°, III, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada pelo Juiz e, em consequência, remetidos os autos ao foro do domicílio do devedor, uma vez constatada a possibilidade deste vir a sofrer um sacrificio desproporcional, traduzido na inviabilização ou obstaculização do acesso ao Poder Judiciário, assim como na limitação do exercício de seu direito de defesa. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

056. 0181737-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/127746. Matéria: Leasing. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000157 Ação de Depósito Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Ademar Kenhiti Issi. Apelante Nelson Zeferino. Adv.: Marcos Antonio Capellazzi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16199. Núm.Livro: 135. Folhas: 145 a 154. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro

recurso e deram provimento ao segundo.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL IMPOSSIBILIDADE - DEPÓSITO QUE VISA A GARANTIA DE DÉBITO E NÃO A GUARDA DO BEM - ATIPICIDADE DA RELAÇÃO DEPOSITÁRIA QUE NÃO PODE ENSEJAR A CONSTRIÇÃO CORPORAL - A CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO PERMITIR A PRISÃO CIVIL POR DÍVIDA, RESTRINGIU-ÀS ESPÉCIES DE DEPÓSITO CLÁSSICO E POR ALIMENTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA.

A irregularidade da relação de depósito oriunda de contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia obsta a prisão do devedor e está em desacordo com o preceito constitucional. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ENTREGA DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO PREVISTA NOS ARTIGOS 902 E 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL MENOR MONTANTE ENTRE O SALDO DEVEDOR EM ABERTO E O VALOR DE MERCADO DO BEM.

Para os fins do depósito do equivalente em dinheiro previsto nos arts. 902 e 904 do CPC, o montante de menor expressão econômica, entre o débito em aberto e o valor de mercado do bem, deverá balizar a opção a ser adotada pelo devedor, caso não

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

057, 0206814-2 Agravo de Instrumento

colo: 2002/93241. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba

Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200200000241 Busca Apreensão. Agravante: Edmar Souza dos Santos. Adv.: Raquel de Jesus Silva Rebello. Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Adv.: Luis Alberto Sniecikoski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros, Núm. Acórdão: 16200, Núm. Livro: 135, Folhas: 155 a 158. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ACÃO DE BUSCA E APREENSÃO (DEC.LEI N. 911/69). ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. AGRAVO

Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário, pois, o fato de ter sido firmado contrato de abertura de crédito com a garantia de alienação fiduciária, não impede a sua obtenção.

Acórdão Registrados

Acordao Registrados
058. 0176603-8/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/73223. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá.
Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1766038 Agravo de
Instrumento. Embargante: Nissho Iwai do Brasil S/a. Adv.: Eustáquio de Oliveira Júnior. Adv.: Solano de Camargo. Adv.: Cristina Maria R. Donadio. Embargado: Cedipar - Centro de Diagnósticos do Paraná S/c Ltda. Adv.: Waldemar de Moura Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16201. Núm.Livro: 135. Folhas: 159 a 163. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, reieitaram os embargos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA -APRECIAÇÃO MINUCIOSA E ESCLARECEDORA ACERCA DA MATÉRIA ABORDADA - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO TEOR DA DECISÃO, ATRAVÉS DE PREQUESTIONAMENTO - EFEITO INFRINGENTE -ADMISSIBILIDADE RESTRITA A CASOS EXCEPCIONAIS. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterandose o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir.

Doutrina e jurisprudência tem admitido o uso dos embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco do julgado e não existindo no sistema legal outro recurso para correção do

RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

Acórdão Registrados

Protocolo: 2002/103998. Matéria: Leasing. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200202003561 Apelação Cível. Agravante: Luciano Otávio Carneiro de Araújo. Adv.: Luis Eduardo Goldman. Adv.: Sandra Mara Albach Goldman. Adv.: Mauricio J. Matras. Agravado: Unibanco Leasing S/a -Arrendamento Mercantil. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues. Adv.: Hélcio Silva Orane. Adv.: Marco Aurélio Krefeta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16202. Núm.Livro: 135. Folhas: 164 a 166. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos.

PROCESSUAL CIVIL - RETIRADA DOS AUTOS DA ESCRIVANIA PELO PATRONO DO APELANTE - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA SENTENÇA - INAPLICABILIDADE DO ACÓRDÃO Nº 5.540, DO CONSELHO DA MAGISTRATURA AGRAVO DESPROVIDO.

Tem-se por efetivada a intimação na data em que o advogado da parte retira os autos do cartório, começando o prazo para a pelação do primeiro dia útil seguinte.(STJ).

Acórdão Registrados

060. 0199624-5/01 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/105313. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.

Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1996245 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001066 Sequencia Anual. Agravante: Supermercado Lider Ltda. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Agravado: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Murilo Cleve Machado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Núm.Acórdão: 16203. Núm.Livro: 135. Folhas: 167 a 173. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por majoria de votos.

AGRAVO INOMINADO OU INTERNO (ART. 557 § 1º DO CPC). RECURSO INTEMPESTIVO E DESERTO, NÃO CONHECIMENTO.

O agravo inominado ou interno, previsto no art. 557 § 1º do CPC, por ser espécie do gênero agravo e não se encontrar entre as exceções previstas expressamente no código adjetivo (agravo retido e embargos de declaração), deve ser simultanear preparado conforme reza o art. 511 do Código de Processo Civil, eis que exigido pela legislação estadual pertinente.

Recurso não conhecido, por maioria.

061. 0205226-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/7048. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200100000283 Reintegração de Posse. Apelante: Banestado Leasing S/a -Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Morais da Costa. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Gallery Sistemas Eletrônicos Ltda. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Sidnei Aparecido Cardoso. Adv.: José Devanir Fritola. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16204. Núm.Livro: 135. Folhas: 174 a 178. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL -ACÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - PAGAMENTO ANTECIPADO - DESCARACTERIZAÇÃO DO LEASING - TRANSMUTAÇÃO PARA CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM PRESTAÇÕES - SÚMULA 263, SUPERIOR TRIBUNAL DE

JUSTICA - ESBULHO AFASTADO - CARÊNCIA DE ACÃO RECONHECIDA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - MATÉRIA NÃO ARGÜIDA PELO APELADO - VERBA HONORÁRIA INDEVIDA -RECURSO PROVIDO EM PARTE.

A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação (Súmula 263,

Proclamada de ofício a carência de ação, a omissão do réu que deixou de argüir a matéria, rende ensejo à observância da regra inscrita no artigo 22 do Código de Processo Civil, com a perda do direito à percepção de honorários do vencido.

Acórdão Registrados

062. 0201953-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141568. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama Vara: Vara Civel. Comarca: Umuarama. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 200100000075 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100000035 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Auto Posto Canoas Ltda. Adv.: Wilton Silva Longo. Adv.: Francisco Elias Silvestre. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16205. Núm.Livro: 135. Folhas: 179 a 182. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. CONTESTAÇÃO APRESENTADA ANTES DA JUNTADA DO MANDADO, POSSIBILIDADE REVELIA AFASTADA. NULIDADE DA SENTENÇA. Recurso provido

Acórdão Registrados

063. 0201686-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/124324. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000250 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000621 Reintegração de Posse. Apelante: José Francisco Pereira. Adv.: José Francisco Pereira. Apelado: Indústria e Comércio de Cereais Tabajara Ltda.Adv.: Fabio Massao Miyamoto Navarrete. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16206. Núm.Livro: 135. Folhas: 183 a 187. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por lade de votos, negaram provin

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO IRREGULAR NA AÇÃO DE CONHECIMENTO. NULIDADE DECLARADA EM EMBARGOS. SENTENÇA CONFIRMADA.

"A citação, como ato essencial ao devido processo legal, à garantia e segurança do processo como instrumento de jurisdição, deve observar os requisitos legais, pena de nulidade quando não suprido o vício, o qual deve ser apreciado em qualquer época ou via" (Resp 184499/ES, 4ª T. do STJ, rel. Min. Sálvio de Figueiredo -DJU 11.06.2001, p. 223).

Acórdão Registrados

064. 0199177-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/98585. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000069557 Busca e Apreensão. Complementares: 200000000082 Sequencia Anual. Apelante: Banco Citibank S/a. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Adv.: Alessandro Carletto. Apelado: Moacir Alberti. Adv.: José Roberto Spina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16207. Núm.Livro: 135. Folhas: 188 a 191. Julgado em: 04/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DESCARACTERIZAÇÃO. DEPÓSITO EM AÇÃO COLETIVA. Não se caracteriza a mora do devedor fiduciário se as prestações estão sendo depositadas em ação coletiva com autorização judicial. Recurso desprovido.

065. 0183799-0/01 Agravo

Protocolo: 2002/108526. Matéria: Leasing. Comarca: Toledo. Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1837990 Apelação Cível. Agravante: Bb Leasing S/ a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Agravado: Agrícola Sperafico Ltda.Adv.: Estevão Ruchinski, Adv.: Gilvana Pessi Mayorca, Órgão Julgador: Ouarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16208. Núm.Livro: 135. Folhas: 192 a 195. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO - SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONFRONTO - PROVIMENTO PELO RELATOR

- CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 557, § 10,-A -INCONFORMISMO - AGRAVO (CPC, ART. 557, § 10,) -SUSTENTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A SÚMULA 263 NÃO INVIABILIZA A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE -HONORÁRIOS - EXCLUSÃO - FATO SUPERVENIENTE -TESE SUSTENTADA COM SUCESSO NA AÇÃO -QUANTUM - REDUÇÃO PRETENDIDA - SUPOSTA DESATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA EQÜIDADE -INOCORRÊNCIA - AGRAVO DESPROVIDO.

O esbulho, caracterizado pela injusta retenção do bem arrendado, é pressuposto da reintegração de posse; desnaturado o arrendamento mercantil para compra e venda a prestação (Súmula 263, STJ), inviabilizada fica a ação respectiva.

Sustentada pela ré, ao longo da tramitação da ação, a tese da descaracterização do leasing em razão da cobrança antecipada do VRG, a circunstância de ser o processo extinto com lastro no entendimento cristalizado na Súmula 263 não constitui fato superveniente, justificando-se a imposição dos honorários da

066. 0190004-7/01 Agravo

Protocolo: 2002/104396. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Agravante: Fiat Leasing. Contact. Cultilota. Vara: 7a Vara Civel. Agravante: Fiat Leasing S.a. Arrendamento Mercantil. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Agravado: Kival Chaves Weber. Agravado: Miguel Bardal. Adv.: Marcelo Kintzel Graciano. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz

Mendes Silva, Núm. Acórdão: 16209, Núm. Livro: 135, Folhas 196 a 199. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade os, não conheceram.

APELAÇÃO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO TRIBUNAL - CONFRONTO - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 557 CAPUT - INCONFORMISMO - AGRAVO (CPC, ART. 557, § 10.) - PRECEDENTES DE TRIBUNAIS DIVERSOS -IRRELEVÂNCIA E IMPRESTABILIDADE PARA AFRONTAR A DECISÃO AGRAVADA - FUNDAMENTOS SUBSISTENTES E NÃO QUESTIONADOS - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores (STJ).

067, 0204535-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/81717. Matéria: Leasing. Comarca: Iporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 20020000224 Busca e Apreensão. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento S/a. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Luzymara Fayan. Adv.: Liomar Fayan. Agravado: Luiz Fernando Luth. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16210. Núm.Livro: 135. Folhas: 200 a 202. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos.

deram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - MORA EX RE - COMPROVAÇÃO - NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA (E RECEPCIONADA) NO ENDERECO CONSTANTE DO CONTRATO - VALIDADE -POSIÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CÂMARA - RECURSO PROVIDO.

A mora, nos contratos garantidos por alienação fiduciária, opera-se ex re, sendo bastante para a sua comprovação a entrega da notificação no endereço do devedor.

Para comprovação da mora é suficiente a notificação por carta com AR entregue no endereço do devedor, não se exigindo que a ssinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário

Acórdão Registrados

068. 0200498-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/66305. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000090 Busca e Apreensão. Agravante: Hsbc Bank Brasil S.a., Banco Múltiplo. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Agravado: Eduardo Celecino Melo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16211. Núm.Livro: 135. Folhas: 203 a 205. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade

de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO -CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 526 - INTELIGÊNCIA - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - ORIENTAÇÃO DA CÂMARA - PRESSUPOSTO RECURSAL DESATENÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

069. 0205430-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/87615. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200200000442 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000422 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Maxinvest S/a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Ozias Moraes Batista. Adv.: Claiton Ferreira Borcath. Adv.: Miriam Cristina Artur. Órgão Julgador: Quarta Câmara Civel. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16212. Núm.Livro: 135. Folhas: 206 a 209. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DIREITO CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DECRETO-LEI 911/69 - PURGA DA MORA - PAGAMENTO MÍNIMO -EXIGIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA - UNIFORMIZAÇÃO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - RECURSO

O Superior Tribunal de Justica, por sua Segunda Turma, uniformizou a jurisprudência no sentido de que a exigência de pagamento mínimo inscrita no § 10. do artigo 30. do Decreto-lei 911/69 não foi afastada pelos artigos 60., VI, e 53 do Código de Defesa do Consumidor.

Só pode purgar a mora, nos termos do art. 30., § 10., do Decretolei n. 911/69, de 1969, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado. Embargos de divergência não providos (STJ).

Acórdão Registrados 070. 0192943-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/39447. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9600000757 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000284 Busca e Apreensão. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Adv.: Jairo Basso. Adv.: Jose Carlos Fabri. Rec.adesivo: Carlos Antonio do Amaral. Adv.: Marli de Fátima da Silveira Corsi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi, Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16213. Núm.Livro: 135. Folhas: 210 a 218. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso principal, conheceram em parte do recurso adesivo e, na parte conhecida,

CONTRATO DE MÚTUO - MÚTUO FIRMADO PARA LIQUIDAÇÃO DE SALDO EM CONTA DE CHEQUE ESPECIAL - REVISÃO PRETENDIDA PELO MUTUÁRIO -PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO.

Juros remuneratórios - Alegação de desrespeito ao artigo 192,

parágrafo 3º, da Constituição Federal- Dispositivo- Dispositivo que depende de regulamentação.

Essa norma constitucional, em que pesem os doutos entendimer em contrário, não é auto-aplicável, estando na dependência de lei complementar que estruturará o sistema financeiro nacional. JUROS - CAPITALIZAÇÃO - NÃO PERMITIDA

De acordo com a súmula 121 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a capitalização dos juros, ainda que expressamente

CONTRATO BANCÁRIO - MULTA- LIMITE - APLICAÇÃO

Tratando-se de contrato que se enquadra como relação de consumo, protegida por norma cogente, aplica-se o CDC. Multa que limitada a dois por cento (artigo 52, parágrafo 2º do CDC). BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO - ENTREGA POR INTERMÉDIO DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - DOCUMENTO QUE FOI ENTREGUE À PROCURADORA DO DEVEDOR ALIENANTE - MANDATO QUE CONTINHA PODERES PARA RECEBER TAL NOTIFICAÇÃO - EXIGÊNCIA NÃO SATISFEITA.

Não estando induvidosamente caracterizada a mora, impõe-se o reconhecimento da carência da busca e apreensão apoiada em alienação fiduciária, porque faltante o requisito essencial.
RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO EM

RECURSO ADESIVO - PRETENSÃO À CONSTITUIÇÃO DE ÓBICE QUANTO AO LANÇAMENTO DE ANOTAÇÕES NOS ÓRGÃOS DE DEVEDORES INADIMPLENTES - MATÉRIA NÃO VENTILADA EM PRIMEIRO GRAU -CONHECIMENTO.

Ressalvadas as questões que são passíveis de apreciação de oficio, tem-se que a apelação será examinada nos limites especificados pelo próprio recorrente. Contudo, as matérias não discutidas e apreciadas em primeiro grau, não podem ser discutidas em sede de apelação

RECURSO ADESIVO CONHECIDO EM PARTE. NÃO

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível em Composi

Relação No. 2002.02844 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aristides Alberto Tizzot França	001	0179435-2/01
José Rosendo	001	0179435-2/01
Noel Garcez França Junior	001	0179435-2/01
Oksandro Osdival Gonçalves	001	0179435-2/01
Paulo Lotário Junges	001	0179435-2/01
Wagner José Moraes Centelha	001	0179435-2/01

Acórdão Registrados

001. 0179435-2/01 Embargos Infringentes (C.Int.) Protocolo: 2002/28336. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 1794352 Apelação Cível. Embargante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Oksandro Osdival Gonçalves. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Wagner José Moraes Centelha. Embargado: Marcelo da Silva Souza. Adv.: José Rosendo. Adv.: Paulo Lotário Junges. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 18. Núm.Livro: 1. Folhas: 89 a 92. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os

EMBARGOS INFRINGENTES - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DE-PÓSITO - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRU-DÊNCIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBU-NAL DE JUSTIÇA - ENFRENTAMENTO SOB A ÓTICA IN-FRACONSTITUCIONAL - POSICIONAMENTO PESSOAL DO RELATOR, FIEL À ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RESSALVA - EMBAR-

Quinta Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02830 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	019	0189015-3/01
Adriano De Quadros	002	0164450-6
	004	0165575-2
Adriano Lima Toldo	014	0155939-3
Alceu Luiz Pillonetto	023	0171145-1
Alcindo Lima Neto	031	0182641-5/01
Alexandre Vettorello	025	0176439-8
Amauri Paulo Constantini	031	0182641-5/01
Amin José Hannouche	010	0180189-2
Ana Lucia Macedo Mansur	022	0178277-6
Ana Paula Muggiati Dos Santos	003	0162930-1
Anderson Manique Barreto	005	0175071-2
Antonio Celestino Toneloto	012	0181570-7
Aparecido Ferreira	026	0192289-8
Arnaldo José Da Silva	028	0192983-1
Arnaldo Romualdo Martins	018	0145959-2
Augusto José Bittencourt	017	0155701-9
Aurasil Ianicelli Rodini	026	0192289-8
Aurora Maria Tondinelli	034	0178915-1/01
Carlos Alberto C. De Lucena	012	0181570-7
Carlos Alberto F. D. Castro	030	0204751-2/01
Carlos Eduardo M. Hapner	003	0162930-1
Celso Barutti Costa	034	0178915-1/01
Cesar Luiz Tavarnaro	006	0170318-0
Clodoaldo De Meira Azevedo	008	0183921-2
Clovis Pinheiro De Souza Junior	034	0178915-1/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	006	0170318-0
César Augusto Terra	015	0148784-7
Dagmar Pimenta Hannouche	010	0180189-2
Daniel Hachem	014	0155939-3
Denilson Gonzaga Barreto	019	0189015-3/01
Edemar Fritz Júnior	009	0182783-8
Edson Isfer	001	0170074-3
Eduardo De Mattos Paixão	001	0170074-3

Eduardo Munaretto	032	0183293-3
Eduardo Novacki Egídio Munaretto	033 032	0180582-3 0183293-3
Eliane Marcia Lass Stankievicz	005	0183293-3
Elvis Bittencourt	017	0155701-9
Eládio Luiz Roos	032	0183293-3
Emanuel Toledo De Morais	019	0189015-3/01
Enio Expedito Franzoni Fátima Satiko Abê	004 001	0165575-2 0170074-3
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	012	0170074-3
George Eduardo Karoleski	025	0176439-8
Geraldo Bonnevialle B. Araujo	028	0192983-1
Gilberto Nalon Gonzaga	017	0155701-9 0153224-9/01
Iaroldo Cesar Nater Ielena Rosa Tondinelli	021 034	0178915-1/01
deval Inácio De Paula	012	0181570-7
acira Martins	020	0164859-9
obel Kuss	017	0155701-9
onny Zulauf	007 011	0184678-0
orge Brandalize orge Durval Da Silva	011	0168737-4 0168737-4
ose Correa Porto De Abreu Neto	021	0153224-9/01
osé Carlos Farias	023	0171145-1
osé De Castro Alves Ferreira	016	0157658-1
osé Do Carmo Badaró oão Casillo	024 029	0147678-0 0186240-4
oão Leonelho Gabardo Filho	015	0148784-7
oão Otávio De Noronha	026	0192289-8
uvenal Antonio Da Costa	001	0170074-3
Karina Maria Mehl	006	0170318-0
Kinko Shimotori Laercion Antônio Wrubel	034 002	0178915-1/01 0164450-6
Leontamar Valverde Pereira	002	0147678-0
ucia Helena Fernandes Stall	022	0178277-6
ucia Trindade	003	0162930-1
Luciana Pigatto Monteiro	029	0186240-4
Luciana Regina Dos Reis Luciano Carlos Franzon	024 011	0147678-0 0168737-4
Lucilenny Nunes Da Silva	001	0170074-3
uiz Alberto Valerio	018	0145959-2
uiz Daniel Felippe	001	0170074-3
uiz Marcelo Munhoz Pirola	011	0168737-4
uiz Renato Arruda Brasil Mafuz Antonio Abrão	020 003	0164859-9 0162930-1
Magda Cristiane Detsch	029	0186240-4
Manoel Eduardo A. C. E. Gomes	001	0170074-3
Marcelo Vardanega Ribeiro	003	0162930-1
Marco Antonio Brandalize	011	0168737-4
Marco Antonio S. D. Gregorio Marco Antônio De A. Campanelli	029 034	0186240-4 0178915-1/01
Marcos Antonio Berbosa	016	0178913-1701
Marcos Antonio Piola	018	0145959-2
Aaria Cleuza Nagaoka	034	0178915-1/01
Maria Denise M. D. Oliveira	033	0180582-3
Márcia Severina Badaró Márcio Adriano Martins Zem	024 019	0147678-0 0189015-3/01
Mário Pietroski Júnior	027	0205791-0
Vatanoel Zahorcak	016	0157658-1
Verei Alberto Bernardi	007	0184678-0
Verilda Bittencourt Vendrami	017 033	0155701-9
Oldemar Mariano Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	005	0180582-3 0175071-2
Oscar Fleischfresser	021	0153224-9/01
atrícia Rohn	011	0168737-4
Pedro Carlos Palma	014	0155939-3
Rafaela Stall Leite	022	0178277-6 0192686-7/01
Raimundo Jose Lima Mendes Raldinete Bezerra De Almeida	013 001	0170074-3
Raul Ribeiro	008	0183921-2
Renato Galvão Carrilho	028	0192983-1
Ricardo Luiz De Oliveira	028	0192983-1
Roberto Antonio Busato	033	0180582-3
Robson Jesus Navarro Sanchez Rogerio Dyniewicz	026 027	0192289-8 0205791-0
Ronaldo Da Fonseca	021	0153224-9/01
Rony Marcos De Lima	021	0153224-9/01
Rubens Sizenando Lisboa Filho	013	0192686-7/01
Rui Da Fonseca	021	0153224-9/01
salazar Barreiros Júnior	002 004	0164450-6 0165575-2
Sérgio Antonio Meda	010	0180189-2
Sérgio Wilson Maldonado	011	0168737-4
Carcísio Araújo Kroetz	003	0162930-1
Cobias Fernando Madureira	006	0170318-0
oshiharu Hiroki Victor Alberto Azi B. Marins	014 029	0155939-3 0186240-4
Vilson Stall	023	0178277-6
		•
Córdão Registrados		

Acórdão Registrados

001. 0170074-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/121428. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9700000017 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 960000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Autos Complementares: 9600000622 Cobrança. Apelante: Empresa Construtora Brasil S/a. Adv.: Edson Isfer. Adv.: Luiz Daniel Felippe. Adv.: Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Adv.: Eduardo de Mattos Paixão. Rec.adesivo: Asfaltos Califórnia Ltda, Adv.: Fátima Satiko Abê, Adv.: Raldinete Bezerra de Almeida. Adv.: Juvenal Antonio da Costa. Adv. Lucilenny Nunes da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13766. Núm.Livro: 114. Folhas: 136 a 142. Julgado em: 04/09/2002.
Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo principal

e negaram provimento, na parte conhecida, ao recurso adesivo APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO ADESIVO. INCIDENTE DE FALSIDADE. PROCESSAMENTO EM APARTADO. INSER-CÃO DE NOME EM NOTAS FISCAIS QUE NÃO IMPLICA EM FALSIDADE, MAS EXAME NA AÇÃO DE COBRANÇA

DOS TERMOS NEGOCIAIS PARA AFERIÇÃO DA LEGITI-DOS TERMOS NEGOCIAIS PARA AFERIÇÃO DA LEGITI-MIDADE PASSIVA. DESTINAÇÃO DAS MERCADORIAS E EVENTUAL DESVIO A SER OBJETO DE DILAÇÃO PRO-BATÓRIA NA AÇÃO PRINCIPAL, CASO APRESENTE RE-LEVÂNCIA PARA O DESFECHO DA CAUSA, QUE NÃO IMPORTA EM FALSIDADE DOS DOCUMENTOS. DIVER-GÊNCIAS MATERIAIS EM FOTOCÓPIAS DE DETERMINA-DAS VIAS DE NOTAS FISCAIS QUE NÃO ENSEJA A DE-CLARAÇÃO DE FALSIDADE DE VIAS ORIGINAIS, À AU-SÊNCIA DE COTEJAMENTO ENTRE AS VIAS DAS NOTAS FISCAIS ORIGINAIS. ÔNUS PROBATÓRIO DO SUSCITAN-TE DA FALSIDADE, QUE DELA NÃO SE DESINCUMBIU. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO EM IN-CIDENTE DE FALSIDADE, AINDA QUE PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS. APELO DESPROVIDO. RECURSO ADESIVO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados 002. 0164450-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/27476. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000189 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000097 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Anésio Rodrigues dos Santos. Adv.: Laercion Antônio Wrubel. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13767. Núm.Livro: 114. Folhas: 143 a 148. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, de-

APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - INDICAÇÃO PELO CREDOR DA COBRANÇA DE ENCARGOS SEM SUFICIENTE ESCLARECIMENTO - NECESSIDADE DE SE PERMITIR A PARTE AUTORA A PRODUÇÃO DA PROVA TÉCNICA- APLI-CAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PER-CENTUAL DA MULTA A SER RETIFICADO - CONFIGURA-ÇÃO DO CERCEMENTO DE DEFESA - PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

003. 0162930-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/1696. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Protocolo: 2000/1696. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 9700001425 Obrigação de Fazer. Apelante: Aureo Gomes Monteiro Júnior. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Adv.: Marcelo Vardanega Ribeiro. Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kro-etz. Adv.: Lucia Trindade. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julga-dor: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13768. Núm.Livro: 114. Folhas: 149 a 156. Julgado em: 21/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e, deram provimento parcial ao segundo apelo, com sucumbência definada.

PLANO DE SAÚDE - CARÊNCIA - LEPTOSPIROSE - NE-CESSIDADE DE CIRURGIA CARDIACA DECORRENTE DE TAQUICARDIA/REGURTIÇÃO AÓRTICA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - PEDIDO COMINATÓRIO - RELAÇÃO DE CONSUMO - DOENÇA SUPERVENIENTE - PROVIMENTO.

004. 0165575-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/31793. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000410 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000332 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Imetal Indústria e Comércio de Metais Ltda. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13769. Núm.Livro: 114. Folhas: 157 a 163. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram, de oficio, da preliminar do recurso para extinguir a execução, com inversão sucumbencial. CONTRATO BANCÁRIO - AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO POR CLÁUSULA EXPRESSA - NECESSIDADE DE APRESENTA-ÇÃO DE DEMONSTRATIVO DO DÉBITO COM ESPECIFI-CAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS A ENCARGOS E TA-XAS - DESCUMPRIMENTO DA NORMA PROCESSUAL -

005. 0175071-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/4055. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9800000737 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800001142 Indenização. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Eliane Marcia Lass Stankievicz. Apelado: Telmo Bernart Ltda M/e. Adv.: Anderson Manique Barreto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13770. Núm.Livro: 114. Folhas: 164 a 168. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

AÇÃO ANULATÓRIA DE CAMBIAL E CAUTELAR DE SUS-TAÇÃO DE PROTESTO - DUPLICATA MERCANTIL - SEN-TENÇA CORRETA - LEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA INEQUÍVOCA - TÍTULO SEM ACEITE - AUSÊNCIA DE CAUSA- NÃO CONFIGURAÇÃO DE DECISÃO EXTRA-PE-TITA FACE AO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDA-DE DO TÍTULO APENAS QUANTO AO AUTOR - DESPRO-

006. 0170318-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/51875. Matéria: Execução. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000342 Declaratória. Autos Complementares: 9600000511 Execução de Título Extraiudicial. Autos Complementares: 9700000345 Embargos a Execução

Autos Complementares: 9600000360 Medida Cautelar. Apelan te: Augusto Ducat Nos. Apelante: Lourenço Muran. Apelante: Alberto Carlos Naimann. Apelante: Antonio Cotovicz. Apelante: Ildo Santos Adamente. Apelante: Sérgio Czlusniak. Apelante: Olicir José Moleta. Apelante: Silvestre Gabriel Prybysz. Apelante: Vladislau Koroluk Stepka. Apelante: Odalmiro Andriguete Fucilini. Apelante: Eduardo Levandoski. Apelante: Marcos Aurélio Abib. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Karina Maria Mehl. Adv.: Tobias Fernando Madureira Apelado: Solorrico S/a - Indústria e Comércio. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13771. Núm.Livro: 114. Folhas: 169 a 175. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

ACÃO ORDINÁRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO CAMBIAL - NOTA PROMISSÓRIAS - VINCULAÇÃO DIRE-TA DOS COOPERADOS - CHEQUE SEM FUNDO PASSADO PELA COOPERATIVA - AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO - PER-MANÊNCIA DA DÍVIDA - MEDIDA CAUTELAR INCIDEN-TAL DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - JULGAMENTO CON-IUNTO - DESPROVIMENTO

Acórdão Registrados

007. 0184678-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/4052. Matéria: Execução. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000193 Declaratória. Apelante: Profil S/a. Adv.: Jonny Zulauf. Apelado: Claudinei dos Anjos. Adv.: Nerei Alberto Bernardi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ro-nald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13772. Núm.Livro: 114. Folhas: 176 a 179. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento, com inversão sucumbencial.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TÍTULO CUMULADA COM CANCELAMENTO DE PROTESTO - IM-POSSIBILIDADE - PROTESTO REGULARMENTE TIRADO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA EFETIVA DA TRAN-SAÇÃO MERCANTIL - RESPONSABILIDADE PELA DÍVI-DA MANTIDA- FORNECIMENTO DE TELHAS E PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS - PROVIMENTO.

008. 0183921-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/146638 Matéria: Execução Comarça: Wenceslau Braz. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000303 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000222 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares 9900000223 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Anto nio José Diniz. Adv.: Raul Ribeiro. Apelado: Banco do Brasil S/ a.Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13773. Núm.Livro: 114. Folhas: 180 a 182. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO -

NÃO EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO DE CUSTAS INICIAIS NA FORMA NECESSÁRIA - PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA APRESENTADO SOMENTE NA FASE RECURSA IMPOSSIBILIDADE DE SEREM APRECIADAS QUESTÕES ATINENTES A PROCESSO DIVERSO.

Acórdão Registrados

009. 0182783-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/98038. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200100000428 Medida Cautelar. Apelante: Luiz Carlos Farias. Adv.: Edemar Fritz Júnior. Apelado: Francisco Apolonio de Souza. Órgão Julgador: Ouinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13774. Núm.Livro: 114. Folhas: 183 a 186. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por idade de votos, deram provimento parcial

PEDIDO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CONCESSÃO DE LIMINAR - NÃO SENDO PRESTADA A CAUÇÃO REVO-GAÇÃO DA MESMA - DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO - CONDENAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA ADVOCATÍCIA SEM FUNDAMENTO - PROVIMENTO PAR-CIAL.

Acórdão Registrados 010. 0180189-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/112268. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000553 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000303 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Neusa Endoh Ougo Tavares. Apelante: Renato Tavares. Adv.: Sérgio Antonio Meda Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Amin José Hannouche. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13775. Núm.Livro: 114. Folhas: 187 a 191. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por nidade de votos, deram provimento

EMBARGOS DE TERCEIRO - AQUISIÇÃO FEITA EM DATA ANTERIOR A PENHORA SOBRE DUAS ÁREAS - AUSÊN-CIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DE UMA DELAS - SITU-AÇÃO QUE NÃO IMPEDE A DEFESA DA POSSE ATRAVÉS DA VIA DOS EMBARGOS - ÁREA ÚNICA DE INDIVISA -UTILIZAÇÃO ININTERRUPTA PARA O PLANTIO DE LA-VOURAS - PROVIMENTO.

Acórdão Registrados 011. 0168737-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/49181. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9700000608 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Bradesco S A.Adv.: Jorge Durval da Silva. Adv.: Patrícia Rohn. Adv.: Sérgio wilson Maldonado. Apelado: Osmar Tavares de Jesus. Apelado: Maria Antonia Ta-

res de Jesus. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Marco Antonio Marcelo Munhoz Pirola. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm. Acórdão: 13776. Núm. Livro: 114. Folhas: 192 a 198. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA ESPECIAL - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EFETIVA AOS MUTUÁRIOS - RESIDÊNCIA FIXA E CONHECIDA EM LONDRINA - INDICADA NA QUA-LIFICAÇÃO CONSTANTE DO CONTRATO - PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LEILÃO ATRAVÉS DE JORNAL HORA DE PORTO ALEGRE - NULIDADE - DESPROVIMEN-

Acórdão Registrados

012. 0181570-7 Apelação Cível Protocolo: 2000/127067. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9900000443 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celesti Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Apelado: Rio Norte Agro Pastoril Ltda. Adv.: Ideval Inácio de Paula. Adv.: Carlos Alberto C. de Lucena. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13777. Núm.Livro: 114. Folhas: 199 a 217. Julgado em: 21/08/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento, em parte, ao recurso, sendo unanimide nos demais pontos.

APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE INSTRUMENTO PAR-

TICULAR COM FORCA DE ESCRITURA PÚBLICA (ART. 61 E PARÁGRAFOS, LEI 4380/64) DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁ-RIA E OUTRAS AVENCAS, ACOLHIDOS PARCIALMENTE 'A QUO'. RECURSOS PRÓPRIOS DO BANCO, ATRAVÉS CARTEIRA HIPOTECÁRIA. REPARO SENTENCIAL CONSI-DERANDO AO SEH, CAPITALIZAÇÃO OUJUROS COMPOS-TOS AO PREÇO DEBITUAL. INDEMONSTRAÇÃO. TABE-LA 'PRICE' ELEITA (UNÂNIME). ANULAÇÃO SENTENCI-AL AO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO/REAJUSTE DEVE-DOR PREVISTA NA CLÁUSULA 2º, § 2º, COMPORTADA (MAIORIA). TAXA REFERENCIAL, PACTUADA FATOR CORRETIVO, AFASTADA À RAZÃO DO ART. 6º ALÍNEA C, LEI 4380/64. CONFIRMAÇÃO SENTENCIAL (MAIORIA). PARCIAL DESPROVIMENTO MAJORITÁRIO NESTA RA-ZÃO, SUCUMBÊNCIA MANTIDA.

Acórdão Registrados

013. 0192686-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103641. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1926867 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000387 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio. Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Embargado: Luiz Furtado de Mendonça. Adv.: Raimundo Jose Lima Mendes. Órgão Julgador: Ouinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademin Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13778. Núm.Livro: 114. Folhas: 218 a 223. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILI-DADE - RECURSO REJEITADO.

'A contradição que autoriza o uso de embargos de declaração é a que se verifica entre preposições do acórdão, não aquela que se encontra entre decisões diversas" (STJ)

Acórdão Registrados

014. 0155939-3 Apelação Cível Protocolo: 1999/121659. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Civel. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000023 Busca e Apreensão. Apelante: Luiz Alberto Staniszewski. Adv.: Toshiharu Hiroki. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Adv.: Daniel Hachem. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Rerina de Castro, Núm. Acórdão: 13779, Núm. Livro: 114, Folhas 224 a 227. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial na parte conhecida

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, CONTRATO, DISCUSSÃO SOBRE ADESIVIDADE, JUROS E ANATOCISMO. IMPRO-PRIEDADE. PRISÃO CIVIL. DESCABIMENTO. HONORÁ-RIOS ADVOCATÍCIOS, MANUTENÇÃO, RECURSO CO-NHECIDO EM PARTE E PROVIDO PARCIALMENTE

Acórdão Registrados

015. 0148784-7 Apelação Cível Protocolo: 1999/92143. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9800000519 Ação de Depósito. Apelante: Abn Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Apelado: Donaldo Pilz. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13780. Núm.Livro: 114. Folhas: 228 a 232. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por una midade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FI-

DUCIÁRIA CONVERTIDA EM DEPÓSITO, DECRETO- LEI Nº 911/69. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO

016. 0157658-1 Apelação Cível

Protocolo: 1999/136800. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 9800001179 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600001349 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Nacional S/a. Adv.: Natanoel Zahorcak.
Adv.: Marcos Antonio Barbosa. Apelado: Cristina Ribeiro de
Araujo. Adv.: José de Castro Alves Ferreira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13781. Núm.Livro: 114. Folhas: 233 a 236. Julgado em: 28/08/2002.

Apelação Cível. Embargos de Terceiro. Constrição de bem imóvel. Alienação. Penhora. Ausência de registro. Validade a terceiros, somente se houver prova de terem os mesmos conhecimento da constrição judicial. Fraude à execução não demonstrada. Alegação de ausência de prova da efetiva posse. Matéria nova, Não nhecimento. Recurso parcialmente conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

017. 0155701-9 Apelação Cível Protocolo: 1999/124857. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000570 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000358 Executivo Fiscal. Apelante: João Destro. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Nerilda Bittencourt Vendrami. Adv.: Elvis Bittencourt. Apelado: Município de Cascavel. Adv.: Jobel Kuss. Adv.: Gilberto Nalon Gonzaga. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13782. Núm.Livro: 114. Folhas: 237 a 243. Julgado em: 28/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento Apelação Cível. Embargos à execução fiscal. IPTU. Preliminares de ausência de fundamentação da sentença e Cerceamento de defesa. Inocorrências. Mérito. Certidão da Dívida Ativa que pre-enche os requisitos exigidos tanto pelo Código Tributário Nacional como pelas leis municipais. Presunção de liquidez e certeza Nulidade do título. Improcedência. Lançamento tributário do IPTU sobre imóveis não edificados. Constatação inexistente. Incidência de alíquota correta - ITU. Cobranca de taxa de lixo. Admissibilidade, porém não ocorreu no caso em tela. Certidão de Dívida Ativa que faz referência aos exercícios de 1995/1996. Progressividade do tributo. Prática constitucional. Notificação do lancamento do tributo através de publicação no órgão oficial do Município. Recurso desprovido.

018. 0145959-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/81887. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9800000509 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000368 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Milton Massar Morita. Adv.: Marcos Antonio Pio-la. Adv.: Luiz Alberto Valerio. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Arnaldo Romualdo Martins. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Duarte Medeiros. Núm.Acórdão: 13783. Núm.Livro: 114. Folhas: 244 a 257. Julgado em: 11/10/2000.

Por unanimidade de votos, decretaram, de oficio, a extinção. Apelação Cível. Embargos à Execução. Instrumento Particular de Confissão de Dívida originário de lançamentos de valores em contrato de abertura de crédito (cheque especial). Carência da ação por inexistência de título executivo extrajudicial. Apelo provido para de oficio julgar extinta à execução com fulcro no artigo 267, inc. VI do Código Processual Civil (maioria). Verbas sucumbenciais e honorárias definidas.

019, 0189015-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104090. Matéria: Execução. Comarca: Ubira-tã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1890153 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000023 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000040 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000238 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000238 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000308 Declaratória. Embargante Comércio e Integração Ubiratanense Ltda. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Embargado: Dirceu Peguin. Embargado: Fabiano Fabrin Pimenta. Adv.: Márcio Adriano Martins Zem. Adv.: Emanuel Toledo de Morais. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13784. Núm.Livro: 114. Folhas: 258 a 261. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos

EMBARGOS DECLARATÓRIOS AVENTO DE OMISSÃO/ CONTRADIÇÃO AO SENTIDO DE ENFOCADAS FORMU-LACÕES COLEGIADAS. INCREPACÕES NÃO CONFIGURA-DAS PORQUANTO LOGICAMENTE VINCULADAS. DE CLARATÓRIOS REJEITOS.

020, 0164859-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/72254. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 20000000553 Medida Cautelar. Agravante: Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal do Município de Munhoz de Mello - Comissão Provissória. Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil. Agravado: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal - Pfl. Adv.: Jacira Martins. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Núm. Acórdão: 13785. Núm. Livro: 114. Folhas: 262 a 264. Julgado em: 07/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

REITERAÇÃO DE PEDIDO IDÊNTICO - INÉRCIA DA PAR-TE QUE LEVOU A REVOGAÇÃO DA MEDIDA- DECURSO DE PRAZO DE 9 MESES - AUSÊNCIA DOS REQUESITOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMINAR - APRECIAÇÃO INIUS TIFICADA POR JUÍZO INCOMPETENTE - PROVIMENTO DO RECURSO.

021, 0153224-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/84560. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1532249 Apelação Cível. Embargante: Eliaquim Pereira. Embargante: Ermelinda do Amaral Pereira. Embargante: Waldemar Aberti. Adv.: Ronaldo da Fonseca. Adv.: Rui da Fonseca. Embargado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran. Adv.: Oscar Fleischfresser. Adv.: Haroldo Cesar Nater. Adv.: Rony Marcos de Lima. Adv.: Jose Correa Porto de Abreu Neto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13786. Núm.Livro: 114. Folhas: 265 a 269. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejei-

taram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA. ACÓRDÃO QUE DÁ PROVIMENTO A APELAÇÃO. OMISSÕES. AVEN-

TADAS OMISSÕES DE APRECIAÇÕES DE TEMAS AGU-DOS DO PROCESSO. MENÇÕES CONTIDAS NAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS EXTEMPORÂNEAMENTE. RE-CURSO REJEITADO

Acórdão Registrados

022. 0178277-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/104850. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200000000608 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000854 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sara Grupenmacher. Adv.: Vilson Stall. Adv.: Lucia Helena Fernandes Stall. Adv.: rafaela stall leite. Apelado: Filó S/a. Adv.: Ana Lucia Macedo Mansur. Interessado: D.a.z.p. Comercio de Presentes Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13787. Núm.Livro: 114. Folhas: 270 a 273. Julgado em: 28/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Embargos à execução. Nota Promissória. Inexistência de bens da empresa para penhora. Execução contra avalista e representante legal. Possibilidade. Inicial dirigida contra a avalista regularmente citada no feito. Emenda. Desnecessidade. Penhora. Configuracão. Recurso desprovido.

Acórdão Registrados

023. 0171145-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/54932. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700000504 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000172 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Alberto Arsênio Preato. Adv.: Alceu Luiz Pillonetto. Apelado: José Carlos Farias. Apelado: Pedro Mendes Farias. Apelado: Lindaura Soares Farias. José Carlos Farias. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13788. Núm.Livro: 114. Folhas: 274 a 278. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

negaram provimento.

Apelação Cível. Embargos à execução. Contrato de Locação. Ausência de liquidez do crédito. Sentença mantida. Recurso des-

A dúvida a respeito da data de desocupação do imóvel com a efetiva entrega das chaves retira a liquidez do contrato de locação, descaracterizando-o como título executivo extrajudicial, sen-do igualmente descabido os demais encargos.

2. O único título que poderia ser tido como executivo seria o contrato de locação, isto para cobrar os alugueres em atraso e encargos assumidos em razão do mesmo. As despesas de pintura, limpeza, esgoto, reforma, troca de fechadura e materiais elétri-cos, são objeto de ação de conhecimento, cabendo averiguar-se se são devidos ou não.

024. 0147678-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/93231. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9800001267 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000643 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800001266 Embargos a Execução. Apelante: Eny Bana Schiavo. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Apelante: Lisemar Valverde Pereira. Adv.: Leontamar Valverde Pereira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13789. Núm.Livro: 114. Folhas: 279 a 284. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, afastaram "ex officio" a sentença monocrática e julgaram prejudicado o segundo apelo.

Embargos à execução. Termo de acordo posterior ao contrato de locação. Novação. Inocorrência. Prevalência do contrato com força executiva. Carência de ação de execução afastada. Recurso (1) provido para afastar a sentença a fim de que outra seja prolatada no juízo a quo com a devida análise de mérito. Danos materiais e morais. Litigância de má-fé. Adequação da

verba honorária. Recurso (2) prejudicado.

Acórdão Registrados

025. 0176439-8 Apelação Cível Protocolo: 2000/78875. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000165 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000165 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Anizio Cardoso - Agrícola. Adv.: Alexandre Vettorello. Apelado: Maria Lucia Victoriano Karoleski. Adv.: George Eduardo Karoleski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm. Acórdão: 13790. Núm. Livro: 114. Folhas: 285 a 289. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, na parte conhe-

Apelação Cível. Embargos À Execução. Cheque. Conta-Bancária conjunta. Os correntistas são solidários apenas perante a instituição financeira. Ilegitimidade passiva do titular que não firmou a cártula. Exclusão do pólo passivo da demanda. Ausência de responsabilidade pela emissão dos cheques em cobrança. Honorários advocatícios. Manutenção. Recurso conhecido em par te e desprovido.

Tratando-se de conta bancária conjunta, a execução do cheque só é cabível contra o emitente, não em face do co-titular que subscreveu a ordem.

026. 0192289-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/21341. Matéria: Execução. Comarca: Sertanó-

polis. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000264 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Danley Secco Ferreira. Adv.: Aurasil Ianicelli Rodini. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Aparecido Ferreira. Adv.: Robson Jesus Navarro Sanchez. Adv.: João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: Ouinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13791. Núm.Livro: 114. Folhas: 290 a 295. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO SUBS-TANCIAL, CONTROVERSÃO VALORATIVA ENTRE LAU-DO OFICIAL E PARTICULAR ESTIMAÇÃO SOBRE O MES-

MO IMÓVEL, DÚVIDA CONSISTENTE, NOVA AVALIAÇÃO, ADMISSÍVEL EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DO SERASA -IMPOSSIBILIDADE ANTE O NÃO PAGAMENTO DA DÍVIDA E O TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBAR-GOS - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

Impugnada a avaliação pelos executados, demonstrando por donentos e por outros laudos, valores diversos dados ao alqueire rural na região do imóvel penhorado, prudente seja feita nova avaliação. (AC 10337 - Sétima Câmara Cível - Juiz Miguel Pessoa - julgado em 28/02/2000)

"A inadimplência do apelante afasta a ilegalidade de sua inscrição e, afastado o ato violador, existe falta de interesse de agir por parte do mesmo".(AC 13313 - Juíza Maria José Teixeira - Sexta Câmara Cível)

027. 0205791-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19144. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000125 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000083 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Apelado: Nelson Strona. Adv.: Mário Pietroski Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13792. Núm.Livro: 114. Folhas: 296 a 298. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram, por estar deserto APELAÇÃO CÍVEL, EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CÉDU-LA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA PARCIAL-MENTE ACOLHIDOS 'A QUO'. PREPARO ENTRETANTO NÃO DILIGENCIADO NOS TERMOS DO ART. 511, CPC. MATÉRIA CONHECÍVEL DE OFÍCIO. DESERÇÃO DECRETADA. APELO NÃO CONHECIDO.

córdão Registrados

028. 0192983-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/25930. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000923 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000077 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Roseli Barbosa. Agravante: Maurício Rovel Barbosa. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Agravado: Banestado S/a. Adv.: Geraldo Bonnevialle Braga Araujo. Adv.: Arnaldo José da Silva Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13793. Núm.Livro: 115. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, de-

AGRAVO DE INSTRUMENTO, EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA INTERLOCUTÓRIO DECLARANDO INTEMPESTIVOS EM-BARGOS COMUNS DO CASAL. FORMAÇÃO EM NULIDA-DE COMINADA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO (ARTS. 10, §1°, I E IV; 46, I E II, 47, CPC) EXIGINDO DECI-SÃO UNIFORME AOS CÔNJUGES. CITAÇÃO PORÉM DA ESPOSA NA PESSOA DO CÔNJUGE À LUZ DE CLÁUSULA IMPRESSA NO INSTRUMENTO DEBITUAL. IMPROPRIE-DADE POR AUSENTES OS REOUISITOS ESSENCIAIS DO ART. 1289, CCB. IMPRESSA, FERIMENTO À AUTONOMIA DE VONTADE, SEQUER DILIGENCIADA A EDITALÍCIA (ART. 3°, §2°, LEI 5741/71; AÇÃO DO ART. 51, VIII, CDC). PRECEDENTE DOUTRINÁRIO. COMPARECIMENTO ES-PONTÂNEO PORÉM DESTA NOS EMBARGOS COMUNS. FALTA CITATÓRIA ASSIM SUPRIDA (ART. 214, I. CPC), BEM COMO INTIMAÇÃO À PENHORA. EMBARGOS PORTAN TO TEMPESTIVOS, DES QUE ATÉ INGRESSO SEQUER INI-CIADO PRAZO À CÔNJUGE. PROVIMENTO À TEMPESTI-VIDADE E OPORTUNO EXAME AOS MANEJADOS.

Acórdão Registrados

029. 0186240-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/132599. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000001319 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000093 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Shell Brasil S/a. Adv.: Magda Cristiane Detsch. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Marco Antonio Santos de Gregorio. Agravado: Maggiore Comércio Avarejo de Combustíveis Ltda. Agravado: Antonio Carlos Garcia. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo, Órgão Julgador: Ouinta Câmara Cível, Relator: Juiz Arno Knoerr. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Núm.Acórdão: 13794. Núm.Livro: 115. Folhas: 8 a 11. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de vo-

tos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO, CAU-TELARES DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE DUPLICATAS E ANULATÓRIAS DE TÍTULOS. COMPRA DE LUBRIFICAN-TES E COMBUSTÍVEIS, CONEXÃO, OCORRÊNCIA, ALE-GADA COINCIDÊNCIA ENTRE OS TÍTULOS E FINANCIA MENTOS A EXIGIR DILAÇÃO PROBATÓRIA CONJUNTA E JULGAMENTO SIMULTÂNEO. DECISÃO CORRETA. AGRAVO DESPROVIDO.

Em que pese tratarem-se de títulos diversos aqueles objeto da

sustação de protesto e pretensão anulatória (duplicatas) com aquele objeto da execução embargada (contrato de financiamento), vislumbra-se configurada a conexão em face da alegada coincidência dos créditos pretendidos através dos títulos diversos que, em face das complexas relações negociais, podem implicar em duplicidade de cobrança, ensejando dilação probatória conjunta para sua constatação e julgamento simultâneo.

030. 0204751-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/102013. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 2047512 Agravo de Instrumento. Embargante: Ricardo Gonçalves Strenger. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Embargado: Itaucard Administradora de Cartões de Crédito e Imobiliária Ltda. Embargado: Credicard S/a - Administradora de Cartões de Crédito. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr Núm.Acórdão: 13795. Núm.Livro: 115. Folhas: 12 a 14. Julga-do em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeita-

EMBARGOS DECLARATÓRIOS SOBRE DECISÃO UNIPES-

SOAL DO RELATOR, ADMISSÃO JURISPRUDENCIALMEN-TE CONSTRUÍDA. AVENTO DE OMISSÃO. INCREPAÇÃO NÃO CONFIGURADA DES QUE NÃO CONVERTIDO PON-TO DE OBRIGATÓRIO PRONUNCIAMENTO. EMBARGOS

Acórdão Registrados 031. 0182641-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104124. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200201826415 Apela ção Cível. Embargante: Polis Urbanismo e Meio Ambiente. Adv.: Alcindo Lima Neto. Embargado: Ejomad Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Amauri Paulo Constantini. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm. Acórdão: 13796 Núm.Livro: 115. Folhas: 15 a 17. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DECLARATÓRIOS SUSCITAÇÃO SOBRE ACÓRDÃO, DE OMISSO E CONTRADITÓRIO. INCREPA-ÇÕES CONTUDO NÃO CARACTERIZADAS AO DESEN-VOLVIDO EXERCÍCIO PROJETIVO. AFASTADO PELA DE SESTIMA AO APELO. EMBARGOS REJEITOS.

032. 0183293-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/138049. Matéria: Execução. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000756 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000017 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cerealista Ijomar Ltda. Adv.: Eládio Luiz Roos. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/
a. Adv.: Egídio Munaretto. Adv.: Eduardo Munaretto. Órgão Julgador: Ouinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13797. Núm.Livro: 115. Folhas: 18 a 28. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para afastar a novação e, por maioria, mantiveram a eficácia de art. 1912. parágrafo terceiro da CF, vencido o Juiz relator Dr. Arno Knoerr EMBARGOS À EXECUÇÃO SUPORTADA EM INSTRUMEN-TO PARTICULAR CONFESSÓRIO DEBITUAL. NOVAÇÃO EXPRESSAMENTE AFASTADA. REPARO SENTENCIAL AO PONTO DESTACANDO-A PRESENTE CARÊNCIA EXECUTIVA À LUZ DA SÚMULA 233, STJ, ENTRETANTO NÃO CONFIGURADA, ART. 585, II, CPC, (UNÂNIME). EXCESSO EXECUTIVO AFASTADO (MAIORIA) PELO AJUSTE SEN-TENCIAL PROFERINDO DE CONTIDA EFICÁCIA À NOR-MA DO ART, 192, 83°, CPC - TR, EVOCADA A MESMO EX-CESSO, PRESTIGIADA A SENTENÇA, AFASTADA A PROL DO INPC (RELATOR VENCIDO). APELO EM MAIORIA PRO-VIDO PARCIALMENTE SUCUMBÊNCIA DEFINIDA

Acórdão Registrados

033. 0180582-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/118356. Matéria: Execução. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000161 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000016 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: W. Gabriel da Silva e Gabriel Ltda, Apelante: Valderez Gabriel da Silva, Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Rec.adesivo: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Eduardo Novacki. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13798. Núm.Livro: 115. Folhas: 29 a 32. Julgado em: 14/08/

APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA IMPROCEDENCIAL A EMBARGOS PARA EXECUÇÃO SUPORTADA EM PARTI-CULAR INSTRUMENTO CONFESSÓRIO. MANEJO CONTU-DO INTEMPESTIVO A TEOR PRELIMINAR DA RESPOSTA RECURSAL. PRAZO SIMPLES RECURSAL ULTRAPASSA-DO. PRECLUSÃO OPERADA (ART. 183, CPC). NÃO CONHE-CIMENTO. ADESIVO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

034. 0178915-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/100459. Matéria: Execução. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200201789151 Apelação Cível Autos Complementares: 9800000398 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000398 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Pepilon - Indústria de Cosméticos Ltda. Adv.: Helena Rosa Tondinelli. Adv.: Aurora Maria Tondinelli. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Embargado: Metalúrgica Paulista Ltda. Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli. Adv.: Celso Barutti Costa. Embargado: Comercial Gerdau Ltda. Adv.: Kinko Shimotori. Adv.: Maria Cleuza Nagaoka. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Núm.Acórdão: 13799. Núm.Livro: 115. Folhas: 33 a 35. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EM-BARGOS À ARREMATAÇÃO. PROVIMENTO DO APELO. IRREGULARIDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL RELATIVA AO PRACEAMENTO. EXAME DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁ-TICAS A DEMONSTRAR QUE NÃO FORAM EFETIVADAS AS DILIGÊNCIAS MÍNIMAS À REALIZAÇÃO DO ATO. INO-CORRÊNCIA DE OMISSÃO. PRETENSÃO DE REEXAME COM EFEITO INFRINGENTE. EMBARGOS REJEITADOS

II Divisão Cível Sétima Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02845 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adair De Carvalho Grades	031	0202567-2
Adalberto Fonsatti	032	0180940-5
Adhemar Rodrigues Moreira	026	0141432-0
Adriana Pilatti Ferreira	028	0182157-8
Aleixo Mendes Neto	028	0182157-8
Alencar Leite Agner	036	0200600-4
Alexandre De Salles Gonçalves	037	0199492-3
Aline C. Coleto	037	0199492-3
Aloisio De Camargo Fonseca	006	0205048-4

Ana Lúcia França		
	024	0186415-1
Ana Paula Delgado De Souza	031	0202567-2
André Guilherme Zaia	800	0201480-6
Antônio Luiz De Oliveira	027	0204268-2
Aurimar José Turra	006	0205048-4
Carmen Francisca W. D. Silveira	016	0175399-5
Celso Hiroshi Iocohama	027	0204268-2
Ciro Brüning	015	0179087-6
Cleci Terezinha Muxfeldt	022	0200022-0
Cláudio Xavier Petryk	024	0186415-1
Cristiane Carreiro Pereira	002	0207438-6
Cristina Maria Silva Fonseca	025	0193007-0
Cândido Mateus M. Bascardin	008	0201480-6
David Leinig Meiler	009	0179726-8
Divanil Mancini	009	0179726-8
Edgar Antonio C. Guimaraes	032	0180940-5
Edison Fogaça Da Silva	008	0201480-6
Ednar Fernando Gelinski	013	0194266-3
	005	0194200-3
Edson Aparecido Da Silva		
Elio Rezende De Oliveira	006	0205048-4
Elizandro Marcos Pellin	011	0179142-2
Elvis Bittencourt	038	0182787-6/01
Emilia Daniela Chuery	016	0175399-5
Emílio Luiz Augusto Prohmann	023	0202407-1
Enéas Jeferson Melnisk	013	0194266-3
Epaminondas Ronchini Montalvao	035	0193420-3
Fabio Artigas Grillo	003	0191681-8
Fernanda Andreazza	004	0193168-8
Fernando Cezar F. D. Souza	029	0209210-6
Geraldo Mocellin	012	0178805-0
Geraldo Nei Toledo Camargo	036	0200600-4
Giuliano Domit Od Rocha	012	0178805-0
Gui Antonio De Andrade Moreira	035	0193420-3
Guilherme Manna Rocha	020	0195492-7
Haroldo Alves Ribeiro Junior	020	0195492-7
Hermindo Duarte Filho	015	0179087-6
Hugo Martins Kosop	019	0202209-5
Ildefonso Jacintho Ceschin	005	0194690-9
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	033	0193631-6/01
Izabelle M. S. M. L. Turkiewicz	027	0204268-2
Jefferson Do Carmo Assis	031	0202567-2
Jefferson Renato Rosolem Zaneti	002	0207438-6
Jorge Luiz Kosop Neto	019	0202209-5
Jorge Wadich Tahech	007	0194304-8
Jose Antonio Vale	027	0204268-2
Jose Carlos Farina	010	0181484-6
Jose Secundino De O. Filho	004	0193168-8
Joselia Aparecida Kuchler	014	0179064-3
José Carlos Buzatto	002	0207438-6
José Do Carmo Badaró	021	0206524-3
José Olinto Nercolini	023	0202407-1
José Valdeci Da Rosa	026	0141432-0
Juahil Martins De Oliveira	016	0175399-5
Judini Marting De Onvent	022	0200022-0
	022	0200022-0
	022	0102621 6/01
Inlin Communication	033	0193631-6/01
Julio Cesar Melo Lopes	033	0193631-6/01
Karin Hasse	033 014	0193631-6/01 0179064-3
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari	033 014 001	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto]	033 014 001 003	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis	033 014 001 003 021	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida	033 014 001 003 021 022	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz	033 014 001 003 021	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida	033 014 001 003 021 022	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz	033 014 001 003 021 022 014	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes	033 014 001 003 021 022 014 030	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol	033 014 001 003 021 022 014 030 024	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 02065224-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0179087-6 0194304-8
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Maros Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034 017	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034 017	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034 037 024 034 037 024 034 037 024 037 024	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Marius Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 031 020 015 007	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 02000222-0 0193007-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marios Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda	033 014 001 003 021 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034 017 020 020 015	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini	033 014 001 003 022 014 030 024 017 034 020 007 024 034 017 004 015 007	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201082-0/01 0201083-0 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202099-5 0205855-9
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano	033 014 001 003 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034 017 004 022 025 019 011	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0179142-2
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari	033 014 001 002 022 014 030 024 017 034 020 007 024 034 015 000 004 024 039 015 000 015 001 001 001 001 001 002 017 001 001 002 001 001 002 001 002 001 002 001 002 001 003 003 003 003 003 003 003 004 004 004	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 020022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro	033 014 001 002 022 014 030 024 017 034 020 015 007 024 034 017 004 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0193007-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Mariu Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva	033 014 001 002 003 021 022 014 017 034 020 020 015 007 024 034 034 017 004 022 025 019 018 011 018	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0201083-0/01 0202095-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 017907-0 0178670-7/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr	033 014 001 002 003 021 022 014 017 034 015 007 024 030 015 007 024 015 007 015 007 017 004 022 025 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0105855-9 0179142-2 0205855-9 0178670-7/01 0200022-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab	033 014 001 022 014 030 022 014 017 034 020 024 015 007 024 034 017 004 022 025 019 011 018 025 030 001 011 011 011 011 011 011 011 011	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho	033 014 001 003 021 022 014 017 034 017 024 017 024 017 024 017 004 022 018 011 025 030 022 018 025 030 020 016 009	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Mauricio Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio	033 014 001 003 021 022 014 017 034 030 021 020 015 007 024 017 004 022 025 019 018 011 018 011 018 025 030 022 016 030 030 030 033	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0179726-8 0193631-6/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel Conceicao V. D. Biassio	033 014 001 002 003 021 022 014 017 034 015 007 024 030 015 007 024 015 007 020 015 017 004 022 025 030 019 019 019 019 019 019 019 019 019 01	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 02025855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0173097-6 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0179726-8 019361-6/01 0180940-5
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Mauricio Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes	033 014 001 002 022 014 017 034 020 015 007 024 017 004 017 004 018 025 030 018 025 030 031 031 031 031 031 031 031 031 031	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 020022-0 0179142-2 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0179726-8 0193631-6/01 0180940-5 0182787-6/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel Conecicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache	033 014 001 003 021 022 014 017 034 017 024 017 024 017 024 017 004 025 019 018 025 030 022 016 009 033 032 032 038 024	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178390-5 0179726-8 019301-6/01 018040-5 0182787-6/01 0186415-1
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Mauricio Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes	033 014 001 002 022 014 017 034 020 015 007 024 017 004 017 004 018 025 030 018 025 030 031 031 031 031 031 031 031 031 031	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 020022-0 0179142-2 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0179726-8 0193631-6/01 0180940-5 0182787-6/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel Conecicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache	033 014 001 003 021 022 014 017 034 017 024 017 024 017 024 017 004 025 019 018 025 030 022 016 009 033 032 032 038 024	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178390-5 0179726-8 019301-6/01 018040-5 0182787-6/01 0186415-1
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama	033 014 001 0020 0030 0221 0222 014 017 034 017 004 017 004 022 025 019 018 011 018 025 030 022 016 009 033 032 038 032 038 032 038	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0120209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179726-8 0179726-8 0193007-0 0175399-5 0179726-8 0182787-6/01 0186415-1 0200022-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato	033 014 001 002 003 021 022 014 020 015 007 024 030 015 007 024 017 004 022 025 030 022 018 011 018 011 018 025 030 022 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179726-8 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0179726-8 019307-0 0178670-7/01 0200022-0 0175186415-1 0200022-0 0179142-2
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Maros Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Mauricio Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Beisdorfer Robson Da Costa Santos	033 014 001 0020 014 030 0224 017 034 017 024 037 024 017 004 017 004 018 025 019 018 025 030 016 009 033 022 038 024 022 0338 024 022	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 0200222-0 0175399-5 0179726-8 0193631-6/01 0180740-5 0182787-6/01 0180740-5 0182787-6/01 0180740-5 0182787-6/01 0180740-2 01793631-6/01
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Notoj Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Reisdorfer	033 014 001 0020 014 017 034 017 024 017 024 017 024 017 004 012 025 019 018 025 030 022 011 038 022 011 038 024 022 011 038 024 022	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178797-6 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0179142-2 0193031-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0179142-2 0179142-2 01918031-6/01 0186415-1
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml	033 014 001 003 021 022 014 017 034 017 004 017 004 019 018 011 018 012 016 009 033 032 032 038 022 011 033 032 038 024 027	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179726-8 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0182787-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0186415-1 0199492-3 0207438-6
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Rosana Aparecida Treml Samuel Ieger Suss	033 014 001 0021 022 014 017 034 020 015 007 024 037 002 018 011 018 011 018 025 030 022 011 033 032 038	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 0200222-0 0179142-2 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 0200222-0 0178399-5 0179726-8 0193631-6/01 0186415-1 0200022-0 0175399-5 0118726-7 01180940-5 0182787-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0186415-1 0190492-3
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Rosana Aparecida Treml Samuel Ieger Suss Silvane Erdmann Buczak	033 014 001 0020 014 017 034 017 024 017 024 017 024 017 004 022 025 019 018 025 030 016 009 033 024 017 034 017 004 022 035 019 018 025 030 011 033 024 037	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0179142-2 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0186415-1 0190492-3 0207438-6 0199492-3 0202407-1
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel leger Suss Silvane Erdmann Buczak Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi	033 014 001 0020 003 021 022 014 017 034 017 004 017 004 022 018 011 018 025 030 022 016 017 007 024 027 008 019 018 011 033 022 011 033 032 038 024 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0176870-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0179487-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180415-1 0199492-3 0207438-6 0199492-3 0202407-1 0209210-6
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel Ieger Suss Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi Tatiana Dos Santos Chaves	033 014 001 0021 022 014 017 034 020 015 007 024 037 002 018 011 018 011 018 025 030 022 011 033 022 011 033 022 011 033 024 027 002 037 002 037 002 023	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201180-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 020209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 018670-7/01 0200022-0 0175399-5 0182787-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0186415-1 0199492-3 0207438-6 0199492-3 0202407-1
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel Ieger Suss Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi Tatiane Dos Santos Chaves Ulisses De Jesus Maia Kotsifas	033 014 001 0020 014 017 034 017 024 017 024 017 024 017 004 022 025 019 018 025 019 018 025 030 011 033 024 037 022 038 024 037 023 029 037 023 001	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0193168-8 020622-0 019987-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 020022-0 0179142-2 0205855-9 0193007-0 0178670-7/01 020022-0 0178670-7/01 0180940-5 0182787-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0186415-1 0200438-6 0199492-3 0202407-1 0209210-6 0202407-1 0188713-0
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Mauricio Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel leger Suss Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi Tatiane Dos Santos Koases Ulisses De Jesus Maia Kotsifas Vanessa De Mattos Moreno	033 014 001 003 021 022 014 017 034 017 024 017 004 017 004 025 019 018 025 030 022 011 038 022 011 039 032 031 032 032 031 032 032 033 032 034 037 002 033 024 037 002 033 029 023 029 023 011 029	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178670-7/01 0200022-0 0178579-5 0179726-8 019301-6/01 0186415-1 0200022-0 0179142-2 0179142-2 0179142-2 0179142-2 0179142-3 020407-1 0186415-1 0190492-3 0207438-6 0199492-3 0202407-1 01088713-0 0209210-6
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel leger Suss Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi Tatiane Dos Santos Chaves Ulisses De Jesus Maia Kotsifas Vanessa De Mattos Moreno Vera Lucia De Paula Xavier	033 014 001 0020 003 021 022 014 017 034 017 004 017 004 022 018 011 018 025 030 022 019 018 011 033 032 029 023 001 002 023 001 0029 018	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0179087-6 0194304-8 0200022-0 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0179387-6 0194304-8 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180415-1 0199492-3 0207407-1 0209210-6 0202407-1 0209210-6 0209210-6 0209210-6 0205855-9
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Busato Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel Ieger Suss Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi Tatiana Dos Santos Chaves Ulisses De Jesus Maia Kotsifas Vanessa De Mattos Moreno Vera Lucia De Paula Xavier Waldir Figueiredo Reccanello	033 014 001 0021 022 014 017 034 015 007 024 017 004 022 025 019 018 011 018 025 030 022 011 033 032 031 024 017 004 022 025 019 018 011 018 025 030 022 011 033 024 020 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 002 037 0037 0	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201082-0/01 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0193007-0 0202209-5 0205855-9 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0175399-5 0179726-8 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0175399-5 0182787-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180940-5 0192022-0 0175399-5 0193031-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0186415-1 020022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180940-5 0120022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180415-1 020022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180415-1 0199492-3 0202407-1 0209210-6 0202407-1 0188713-0 0209210-6 02058555-9 0194304-8
Karin Hasse Leonardo Augusto Genari Luciana Noto] Luciana Regina Dos Reis Luis Renato Martins De Almeida Luiz Fernando De Queiroz Luiz Francisco Morais Lopes Luiz Gustavo Pujol Luiz Laerte De Araujo Luiz Roberto Laynes Kracik Luiz Sergio Gubert Mafuz Antonio Abrão Mara Do Rocio Simioni Marcelo José Ciscato Marcos Montenegro De Oliveira Maria Arlete Bernardi Bim Marlus Heriberto A. D. Oliveira Maurício Westphalen Ramina Michelle Lebarbenchon Massignan Miguel Cavali Miranda Márcia Mayumi Hota Vicentini Oldemar Mariano Osmar Nodari Osmar Nodari Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Afonso Da Motta Ribeiro Paulo Cesar Chanan Silva Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Augusto Schwab Rafael Feliciano De Castilho Raquel Conceicao V. D. Biassio Raquel De Andrade Krause Renato Luiz Ottoni Guedes Rene Mário Pache Ricardo Da Silva Gama Roberto Antonio Reisdorfer Robson Da Costa Santos Rosana Aparecida Treml Samuel leger Suss Silvane Erdmann Buczak Simone S Nercolini Tatiana Schmidt Manzochi Tatiane Dos Santos Chaves Ulisses De Jesus Maia Kotsifas Vanessa De Mattos Moreno Vera Lucia De Paula Xavier	033 014 001 0020 003 021 022 014 017 034 017 004 017 004 022 018 011 018 025 030 022 019 018 011 033 032 029 023 001 002 023 001 0029 018	0193631-6/01 0179064-3 0188713-0 0191681-8 0206524-3 0200022-0 0179064-3 0178670-7/01 0186415-1 0201150-3 0201082-0/01 0195492-7 0179087-6 0194304-8 0186415-1 0201150-3 0193168-8 0200022-0 0179087-6 0194304-8 0200022-0 0179142-2 0205855-9 0179142-2 0179387-6 0194304-8 0193007-0 0178670-7/01 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180940-5 0182787-6/01 0180415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180415-1 0200022-0 0179142-2 0193631-6/01 0180415-1 0199492-3 0207407-1 0209210-6 0202407-1 0209210-6 0209210-6 0209210-6 0205855-9

001, 0188713-0 Agravo de Instrumento

001. 0188/13-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/138112. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Nova
Esperança. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000035
Ação Civil Pública. Agravante: Marilena Vicentin. Adv.: Leonardo Augusto Genari. Adv.: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.
Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm. Acórdão: 14652. Núm.Livro: 117. Folhas: 257 a 260. Julgado em: 02/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA -LIMINAR DEFERIDA - PRESSUPOSTOS LEGAIS PREEN-CHIDOS - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Correta a decisão que defere a liminar em ação civil pública, face ao preenchimento, em fase de cognição sumária, de seus pressupostos legais específicos.

002. 0207438-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/96743. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200200000694 Medida Cautelar. Agravante: Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba. Adv.: Samuel Ieger Suss. Adv.: Jefferson Renato Rosolem Zaneti. Agravado: Labormed - Laboratório de Análises Clínicas S/c Ltda. Adv.: José Carlos Buzatto. Adv.: Cristiane Carreiro Pereira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Rela-tor: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14653. Núm.Livro: 117. Folhas: 261 a 266. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

LIMINAR - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PROPOSI-

TURA POR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INS-TALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL/RÉU - DE-CISÃO PERMITINDO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - NOTIFICAÇÃO - ATO VÁLIDO -CONTRANOTIFICAÇÃO - REQUISITOS AUSENTES - RE-CURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

Acórdão Registrados
003. 0191681-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/17075. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000091 Medida Cautelar. Agravante: Rtg Transportes
Ltda. Adv.: Fabio Artigas Grillo. Agravado: Viper do Brasil
Comércio Importação e Exportação Ltda. Adv.: Luciana Noto].
Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes
Mattar. Núm.Acórdão: 14654. Núm.Livro: 117. Folhas: 267 a
270. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INO-MINADA - LIMINAR INDEFERIDA - PRESSUPOSTO LEGAL AUSENTE - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Correta a decisão que indefere a liminar em medida cautelar inominada, face ao não preenchimento, em fase de cognição sumária, de seus pressupostos legais específicos.

004. 0193168-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/27005. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Antonina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000266 Reintegração de Posse. Agravante: Dorli Curi Barbosa Silva. Adv.: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Adv.: Fernanda Andreazza. Agravado: Município de Guaraqueçaba. Adv.: Jose Secundino de Oliveira Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14655. Núm.Livro: 117. Folhas: 271 a 274. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POS-SE. LIMINAR. CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO. PRE-FEITURA - POSSE INDIRETA, LEGITIMIDADE, NOTIFICA-ÇÃO PARA DENUNCIAR O CONTRATO - PACTUADA. DE SATENDIMENTO VOLUNTÁRIO PARA A DESOCUPAÇÃO NO PRAZO DE 90 DIAS - ESBULHO. RECURSO IMPROVIDO.

Para a concessão da liminar em ação de reintegração na posse. necessária a comprovação do exercício desta e o esbulho há menos de ano e dia (art. 928, caput, CPC c/c art. 523 CC).

Estando presentes os requisitos dos artigos 927 e 928, ambos do Código de Processo Civil, isto é, exercício da posse pelo autor e esbulho há menos de ano e dia, impõe-se manter a decisão a quo que concedeu a liminar.

Acórdão Registrados

005. 0194690-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/37674. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200100001143 Ação de Cumprimento. Autos Complementares: 20010000145 Ação de Despejo. Agravante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Ildefonso Jacintho Ceschin. Agravado: Luiz Vicente Pavão Ii - Fi. Adv.: Edson Aparecido da Silva. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14656. Núm.Livro: 117. Folhas: 275 a 279. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, de-

AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE CUMPRIMENTO. TUTELA ANTECIPADA REVOGADA APÓS A CONTESTA-ÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE POSTO DE COMBUS-TÍVEIS. REVENDEDOR QUE COMERCIALIZA PRODUTOS DE OUTRA DISTRIBUIDORA. IMPOSSIBILIDADE. INFRA-CÃO CONTRATUAL. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS (ART. 273, CPC). RESTABELECIMENTO DA LIMINAR. RECURSO PROVIDO.

 A cláusula de exclusividade em contrato de locação de posto de combustíveis, em que a proprietária, é a distribuidora, impõe uma obrigação de não fazer ao locatário, ou seja, a de abster-se o revendedor de adquirir e comercializar produtos de outra distribuidora de combustíveis, na forma do artigo 883 do Código Ci-

2. Em plena vigência do contrato de locação para a exploração de posto de combustíveis, e, a se considerar que as cláusulas foram livremente pactuadas, e, pois, são regras lícitas que devem ser cumpridas, a contrariedade de qualquer uma das partes deve se dar na forma do artigo 1093 do Código Civil.

006. 0205048-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/86430. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9200000156 Reparação de Danos. Agravante: Oli Silvestri. Adv.: Aloisio de Camargo Fonseca. Agravado: Madeireira Tomazetto Ltda. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Elio Rezende de Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo Núm.Acórdão: 14657. Núm.Livro: 117. Folhas: 280 a 285. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA - GADO - RE-MOCÃO - DEPÓSITO - ATOS A SEREM CUMPRIDOS VIA CARTA PRECATÓRIA - EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOS-TOS, NÃO JULGADOS - REMOÇÃO CONCRETIZADA AN-TES DA CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECUR-SO - DEPÓSITO PEDIDO PELO DEVEDOR, ESTE, JÁ, COM A CREDORA - CIRCUNSTÂNCIA QUE FACE ÀS DESPESAS OUE ACARRETARIAM DEVE PERMANECER - DECISÃO ATACADA QUE SEQUER SE REPORTA A DEPÓSITO - RE-CURSO DESPROVIDO.

007, 0194304-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/32836. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000717 Declaratória. Agravante: Unimed de Guarapuava - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Adv.: Jorge Wadich Tahech. Adv.: Waldir Figueiredo Reccanello. Agravado: Carlos Ernesto Franciosi. Adv.: Mara do Rocio Simioni. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Rocio Simioni. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14658. Núm.Livro: 117. Folhas: 286 a 289. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por midade de votos, negaram provimento

CONTRACAUTELA - GARANTIA INDEFERIDA - ATO DIS-CRICIONÁRIO DO JUIZ - AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRI-GATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CON-TRATUAL - PLANO DE SAÚDE - TUTELA ANTECIPADA -DEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA.

A exigência da prestação de caução, como contracautela, é ato de discrição do Juiz. Ademais, para o ensejo da concessão de tutela antecipada, tal qual prevista no art. 273 do CPC, sequer alude o texto à prestação de qualquer contracautela.

008. 0201480-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/71031. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200200000188 Reintegração de Posse. Agravante: Gervásio Morgan. Agravante: Mafalda Fabiane Morgan. Adv.: André Guilherme Zaia. Adv.: Cândido Mateus Moreira Bascardin. Agravado: Clóvis Alberto Morgan, Adv.: Edison Fogaça da Silva, Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14659. Núm.Livro: 117. Folhas: 290 a 294. Julgado em: 02/09/ 2002 Decisão: Por unanimidade de votos neo 2002. Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR - INDEFERIMENTO, APÓS REGULAR REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE IUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - ATO DO OFFICIUM IUDICIS INSERIDO NO SEU ARBÍTRIO - DECISÃO NÃO ABUSIVA, NEM ILEGAL - RECURSO DESPROVIDO.

Conforme já decidido pelo TAPR (la Câmara Cível), "o deferimento ou não de manutenção ou reintegração provisórias constitui ato do officium iudicis, incluído no iusto arbítrio outorgado pela lei ao Juiz. Por isso, as decisões de primeiro grau, nes sentido, hão de merecer confirmação quando estiverem dentro do justo arbítrio do juiz na apreciação da prova, isto é, desde que não tenham sido proferidas em desencontro com a prova, ou tenha havido exorbitância em sua apreciação, além dos limites daquele arbítrio" (Ac. un. nº 12.884, rel. Juiz Wilson Reback; in "O Processo Civil à Luz da Jurisprudência", Alexandre de Paula, vol. VII, nova série, p. 703).

009. 0179726-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/97495. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 9900000693 Revisional de Aluguel. Autos Complementares: 9900001248 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Leonidas Carlos Ribeiro dos Santos. Adv.: Rafael Feliciano de Castilho. Adv.: Divanil Mancini. Apelado: A. F. Anjos & Cia. Ltdas. Adv.: David Leinig Meiler. Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo Núm Acórdão: 14660 Núm Livro: 117 Folhas: 295 a 300 Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

LOCAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL DE ALLIGUERES - IMÓ. VEL COMERCIAL - CONTRATO DE LOCAÇÃO E TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR - PRELIMINAR RE-PELIDA - DECISÃO INALTERADA EM SEDE RECURSAL -PRECLUSÃO - DEMANDA JULGADA PROCEDENTE - VA-LOR DO ALUGUEL FIXADO CONSIDERANDO O VALOR DE MERCADO - LAUDO FORNECIDO PELA CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - APE-LAÇÃO DESPROVIDA.

I - Segundo já decidido pelo STJ, "quando, no despacho saneador, o juiz decide, expressamente, quanto aos pressupostos e con-dições da ação, cumpre à parte, insatisfeita, recorrer da decisão. Caso contrário, opera-se a preclusão, instituto que interessa também ao Estado" (REsp nº 52.940-9 - SP, 6ª T., rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, j. 13.09.94).

II - Acerca do valor do aluguel fixado em a sede revisional, é de ser ele mantido desde que fundado em laudo pericial idôneo, qu tenha considerado, para encontrá-lo, o valor médio de mercado praticado para imóveis

Acórdão Registrados

010, 0181484-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/126472. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000194 Ação Civil Pública. Apelante: ministério público do estado do paraná. Apelado: Municipio de Rolândia. Adv.: Jose Carlos Farina. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14661. Núm.Livro: 118. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ILEGITIMIDADE ATIVA CONFI-

GURADA. RECURSO IMPROVIDO.

par de entender que o Ministério Público exerce função rele vante na defesa da sociedade, e que deve ser, tanto quanto possível ampliada a sua atuação em prol dos "interesses sociais" (art. 127, CF), cabe aceitar-se a definição recente da jurisprudência dos Tribunais Superiores e também do nosso Tribunal, que concluiu pela ilegitimidade do Ministério Público para ingressar com ação civil pública, objetivando discussão acerca da ilegalidade na cobrança de taxa de iluminação pública, vez que configurada a existência de direito individual homogêneo e ausente relação de consumo a dar ensejo à proteção de direitos individuais. Art. 129, III, CF e art. 110 da Lei nº 7.347/85.

011. 0179142-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/85866. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000263 Cobrança. Apelante: Claudia Adriana Pontes Gestal Santos. Adv.: Elizandro Marcos Pellin. Apelado: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Ponta Grossa Ltda - Unimed Ponta Grossa. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14662. Núm.Livro: 118. Folhas: 6 a 9. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, neg-

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGUROS COLETIVOS DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E RENDA POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIAS. INADIMPLÊNCIA. RESCISÃO CONTRA-TUAL POR CONTATO TELEFÔNICO. AUSÊNCIA DE PRO-VA. INCABÍVEL. SÃO DEVIDAS AS PARCELAS DOS ME-SES EM QUE HOUVE COBERTURA. RECURSO IMPROVIDO.

- Não há como aceitar a rescisão do contrato do plano de saúde e de vida, através de contato telefônico quando o contrato apenas admite a forma escrita.

2- Não havendo o cancelamento automático do plano, é responsável pelo débito o cooperado, até o momento em que se cessarem os beneficios.

Acórdão Registrados

012. 0178805-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/89473. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 99001042 Cobrança. Apelante: Evaldo Roque Mishina. Adv.: Giuliano Domit Od Rocha. Apelado: Condomínio Edifício Porto Alegre. Adv.: Geraldo Mocellin, Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível, Relator Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14663. Núm.Livro: 118. Folhas: 10 a 13. Julgado em: 02/09/ 2002 Decisão: Por unanimidade de votos negaram pro AÇÃO DE COBRANÇA. TAXAS DE CONDOMÍNIO. CÓDI-GO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. LELESPECÍFICA (nº 4 591/64 art 12 8 3º) MULTA DEFINI-DA NA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. ESTIPULADO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 3º DO CPC

1- Não se aplica às relações condominiais a redução da multa moratória a 2%, vez que dirigida apenas às relações de consumo ou de prestação de serviço, não sendo abusivo o percentual fixado, especialmente porque decorre de legislação especial (Lei nº 4.591/64, artigo 12, § 3º)." (Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo - Ap. 597.687-00/6 - 7ª Câm. - Rel. Juiz WILLIAN CAMPOS - j. 30.01.2001). 2-"...O arbitramento da honorária, em razão do sucu

processual, está sujeito a critérios de valoração, perfeitamente delineados na lei processual (art. 20, § 3º, do CPC); e sua fixação é ato do juiz e não pode ser objeto de convenção das partes (RT

Acórdão Registrados

013. 0194266-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/26527. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000298 Mandado de Segurança. Apelante: Partido dos Trabalhadores -Pt. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Apelado: Município de São Mateus do Sul. Adv.: Edmar Fernando Gelinski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14664 Núm.Livro: 118. Folhas: 14 a 20. Julgado em: 02/09/2002

Numerio Por India 14 a 20. Magado din. 02/07/2021. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA CO-LETIVO - PARTIDO POLÍTICO - INSTITUIÇÃO DE TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO PELA MUNICIPALIDADE - ILE-GITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - SENTENÇA DECLA-RANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, MANTIDA

Carece o Partido Político de legitimidade para impetrar mandado de segurança coletivo em favor de contribuinte de tributos, por se tratar de matéria do peculiar interesse de cada um deles.

Quando a CF/88, no art. 5°, LXX, alínea "A", prevê que o man-

dado de segurança pode ser impetrado por Partido Político com representação no Congresso Nacional (mandado de segurança coletivo), tem sido entendido que sua atuação deve ser pautada pela defesa dos interesses políticos de seus filiados

Acórdão Registrados

014. 0179064-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/79167. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9600001393 Cobrança. Apelante: Alessandra Helena Dolberth. Adv.: Karin Hasse. Apelado: Escola Principius Ensino de Pré-escola e 1º Grau Ltda.Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14665. Núm.Livro: 118. Folhas: 21 a 24. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimi

ACÃO SUMÁRIA DE COBRANCA, MENSALIDADES ESCO-LARES. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. ATO PRATICADO POR PESSOA RELATIVAMENTE INCAPAZ. PROVIMENTO, MENOR DE IDADE QUE ASSINA DOCU-MENTO DE MATRÍCULA. NENHUMA PARCELA PAGA BOLETOS EM NOME DO PAI. PAIS SOLTEIROS. INEXIS-TÊNCIA DE EMANCIPAÇÃO.

RECURSO PROVIDO

- Ato praticado por menor não emancipado deve ser anulado pela sua incapacidade relativa.

2- A cobrança da mensalidade escolar por boletos emitidos em nome do pai do estudante é indicativo de que o contrato verbal de prestação de serviços foi celebrado com ele.

Sem prova não se pode reconhecer a anuência da mãe, então menor

Acórdão Registrados

015. 0179087-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/73357. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800066809 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000320 Sequencia Anual. Apelante: Elba Locadora de Veículos S/a. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Apelante: Seguradora Bmc S.a.Adv.: Hermindo Duarte Filho. Rec.adesivo: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais. Adv.: Ciro Brüning. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm. Acórdão: 14666. Núm. Livro: 118. Folhas: 25 a 36. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à todos os recur-

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE VEÍ-CULOS. LEGITIMIDADE ATIVA DA ARRENDATÁRIA - ES-TIPULANTE DO SEGURO, PERDA TOTAL, INDENIZAÇÃO VALOR DA APÓLICE. LUCROS CESSANTES INDEVIDOS. OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO EM DINHEIRO (ART. 1061,

RECURSO (1) IMPROVIDO. RECURSO (2) IMPROVIDO.

RECURSO ADESIVO IMPROVIDO.

1- A contratante do pacto de seguro privado, a quem cumpriu a obrigação de pagamento do prêmio, tanto quanto que agiu na condição de arrendatária do veículo segurado, tem efetiva legitimidade ativa, e interesse processual, de forma concorrente com a beneficiária, destacado na apólice como sendo a empresa arrendante, para pleitear ressarcimento pelo prejuízo sofrido e segurado, sendo legítima titular da relação obrigacional;

2- A se considerar que as Seguradoras conhecem o valor médio de mercado dos veículos, e que por vezes, não corresponde ao valor segurado, e que em função da desvalorização, permanecem inertes na revisão do contratado, impõe-se manter a condenação pelo valor constante da apólice.

3- "Nas obrigações de pagamento em dinheiro, como se expressa a lei, resumem-se as perdas e danos à satisfação dos juros da mora. Embora não cubram estes todo o prejuízo não pode o juiz atribuir ao credor outra indenização complementar, sob pena de sobrepor-se à literalidade da lei."(Washington de Barros Monteiro, Curso de Direito Civil, 10ª edição, 4º vol.,p.335).

016, 0175399-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/65128. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000535 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9200000021 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000201 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9100000201 Execução de Titulo Extrajudicial. Apelante: Carlos Antonio Madureira. Apelante: Ilze Mari Bueno Madureira. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: Emilia Daniela Chuery. Adv.: Pedro Augusto Schwab. Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14667. Núm.Livro: 118. Folhas: 37 a 47. Julgado em: 02/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO -NULIDADE - FALTA DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RE-CORRIDA - INOCORRÊNCIA - AVALIAÇÃO E ATUALIZA-ÇÃO DO VALOR DO BEM CORRETAMENTE REALIZA-DAS - AUSÊNCIA DE RECURSO CONTRA DECISÃO OUE NÃO ACEITOU AS IMPUGNAÇÕES À AVALIAÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA - ALEGAÇÃO DE PREÇO VIL PREJUDICADA - INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO AUTO DE ARREMATAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART.

HIPOTECARIA - DEVEDOR - AUSÊNCIA DE LEGITIMIDA-DE PARA ESSA ARGÜIÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. Conquanto devedores marido e mulher, admite-se, se ambos foram regularmente citados (Cód. de Pr. Civil, art. 652), que o edital,que precede a arrematação (Cód. de Pr. Civil, arts. 686 e

694 DO CPC - INADEOUADA INTIMAÇÃO DA CREDORA

687), supra a falta de intimação da mulher.

2. Caso em que, procurada, por diversas vezes, pelo oficial de justiça para receber a intimação, a mulher não foi encontrada. É

lícito entender-se que o edital supriu a falta.

3. Recurso conhecido pelo dissídio com julgado segundo o qual 'Se não há que se transigir com a observância da determinação legal, também não há que se considerar irregular a arrematação precedida de intimação por edital, sempre que circunstância relevante impeça que a ciência do devedor se faça pessoalmente" (STJ - Ac. RESP 155157/SC - 3ª Turma - Rel. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito)
RECURSO ADESIVO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS -

VALOR CORRETAMENTE FIXADO - ART. 20, §4, DO CPC -RECURSO DESPROVIDO.

Tendo em vista que o trabalho desenvolvido não envolveu matéria de alto grau de complexidade, bem como o feito teve julgamento antecipado, prescindindo de instrução além da já constante dos autos, correta a verba honorária fixada pelo julgador singular, nos termos do art. 20, §4º do CPC.

Acórdão Registrados

017. 0201150-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/116461. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000153 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000150 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Cirilo José dos Santos. Apelante: José Pereira Vieira. Apelante: Marcos Roberto Machado Novaes. Apelante: Pedro de Almeida Santos. Apelante: Reinaldo Batista Faria. Apelante: Valdemar Santos Boaventura. Adv.: Luiz Laerte de Araujo. Apelado: Cohaban - Cooperativa Habita-

cional Bandeirantes de Londrina. Adv.: Maria Arlete Bernardi Bim. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14668. Núm.Livro: 118. Folhas: 48 a 52. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível nº 201.150-3 de Arapongas - Vara Cível

Apelantes: Cirilo José dos Santos e Outros

Apelado:Cohaban - Cooperativa Habitacional Bandeirantes de

Londrina

SEGURO DE VIDA - AÇÃO DE COBRANÇA - OMISSÃO DO ESTADO DE SAÚDE - INEXISTÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.444 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO EXIGÊNCIA DE EXA-ME MÉDICO PRÉVIO PELA SEGURADORA - ENDOCAR-DITE BACTERIANA - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - PROCEDÊN-CIA - RECURSO IMPROVIDO.

"No seguro de vida em grupo, a seguradora deverá provar de maneira inconcussa a má-fé do segurado, ao silenciar a gravidade de seu estado de saúde, quando preencher o questionário da proposta de seguro." (Anais Jurídicos, Contrato de Seguro, Editora Juruá, 1990, p. 38).

Acórdão Registrados

018. 0205855-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/14717. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000070 Ação de Despejo. Apelante: Fábio Comazzetto. Adv.: Osmar Nodari. Adv.: Márcia Mayumi Hota Vicentini. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Vera Lucia de Paula Xavier. Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm. Acórdão: 14669. Núm.Livro: 118. Folhas: 53 a 56. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

LOCAÇÃO - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, CU-MULADA COM COBRANÇA - ALUGUEL RECLAMADO EM EXCESSO - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO DO RÉU IMPROVIDO.

CAUÇÃO - DESNECESSIDADE DIANTE DA DESOCUPA-ÇÃO DO IMÓVEL - FATO DESCONHECIDO DO JUIZ NA ÉPOCA DA SENTENÇA - IRRELEVÂNCIA - RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0202209-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/141588. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9900000497 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9800000345 Renovatoria de Locação. Apelante: Luiz Garski Peres. Adv.: Miguel Cavali Miranda. Apelado: Fast Construções Civis Ltda. Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto. Adv.: Hugo Martins Kosop. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14670. Núm.Livro: 118. Folhas: 57 a 59. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unan idade de votos

LOCAÇÃO - SHOPPING CENTER - ASSOCIAÇÃO DOS LO-JISTAS - EXISTÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAU-SAM NÃO CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO.

020. 0195492-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/60763. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000606 Imissão de Posse. Apelante: Paulo Roberto Cordeiro Ribas. Adv.: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Apelado: Gustavo Aires da Silva. Adv.: Luiz Sergio Gubert. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14671. Núm.Livro: 118. Folhas: 60 a 62. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CÍVEL - IMISSÃO DE POSSE COM PEDIDO DE

I.IMINAR - MEDIDA QUE TUTELA DOMÍNIO - MATÉRIA DESAFETA A COMPETÊNCIA DESTA CORTE - NÃO CO-NHECIMENTO - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Tratando-se de matéria não elencada no rol taxativo do artigo

103, III da Constituição Estadual, vislumbra-se a competência do Tribunal de Justica.

Acórdão Registrados

021. 0206524-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/21737. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200000000988 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001232 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Maria Zielonka Orreda. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Apelado: Rivaldo Teixeira. Apelado: Irene Kapuzniak Teixeira. Curador: Claire Lotici. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14672. Núm.Livro: 118. Folhas: 63 a 67. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

LOCAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -CUMULAÇÃO DE PENALIDADES - PERDA DE BONIFICA-ÇÃO E MULTA DE 10% - INADMISSIBILIDADE - DUPLICI-DADE DE PUNIÇÃO - AFASTAMENTO - PERMANÊNCIA DA MENOS GRAVOSA PARA O LOCATÁRIO - RECURSO IMPROVIDO.

Inadmissível a cumulação do chamado desconto pontualidade ou bonificação com a multa de 10%, o que representa dupla punição ao locatário. Deve permanecer somente a penalidade menos gravosa ao inquilino

Acórdão Registrados

022. 0200022-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/114317. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 200000000802

Declaratória. Apelante: Anderson Gomes dos Santos - Fi. Adv. Luis Renato Martins de Almeida. Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt. Adv.: Maurício Westphalen Ramina. Apelado: Auto Posto Radar Ltda. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Ricardo da Silva Gama. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm. Acórdão: 14673. Núm. Livro: 118. Folhas: 68 a 72. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

RESOLUÇÃO DE CONTRATO - PARCERIA NA EXPLORA. ÇÃO DE POSTO DE GASOLINA - FALTA DE DIVISÃO DOS LUCROS - INADIMPLEMENTO CONFIGURADO - AÇÃO DECLARATÓRIA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CA-RÊNCIA DE AÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados 023. 0202407-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144361. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000000464 Cobrança. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Apelante: Maildo Alves Ferreira. Adv.: Tatiane dos Santos Chaves. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm. Acórdão: 14674. Núm.Livro: 118. Folhas: 73 a 78. Julgado em: 02/09/ 2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

SEGURO - VEÍCULO - AÇÃO DE COBRANÇA

1. CULPA DO SEGURADO EVIDENCIADA - AVARIAS DOS VEÍCULOS QUE SE COADUNAM COM A DESCRIÇÃO DOS FATOS - PROCEDÊNCIA - RECURSO DA RÉ IMPROVIDO. 2. DANO MORAL - NÃO CONFIGURADO - NÃO É QUAL-QUER INCÔMODO QUE IMPORTA EM DIREITO À INDE-NIZAÇÃO POR DANO MORAL - RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

"O dano moral que induz obrigação de indenizar deve ser de certa monta, de certa gravidade, com capacidade de efetivamente significar um prejuízo moral. O requisito da gravidade da lesão precisa estar presente, para que haja direito de ação. Ao ofendido cabe demonstrar razões convincentes no sentido de que, no seu no, sofreu prejuízo moral em decorrência de deter cito. Alterações de pouca importância não têm força para provocar dano extrapatrimonial reparável mediante processo judicial. A utilização da Justiça deve ser deixada para casos mais graves, de maior relevância jurídica." (Arnaldo Marmitt, Dano Moral, AIDE, 1ª edição, 1999, p. 20).

Acórdão Registrados

024. 0186415-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/134901. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba, Vara: 18a Vara Civel, Ação Originária: 9900000617 Indenização. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a.Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Apelante: Unibanco Seguros S/a.Adv.: Rene Mário Pache. Apelado: Deivid Carlos Faustino. Apelado: Mar-lene Torquato Faustino. Adv.: Marcelo José Ciscato. Adv.: Robson da Costa Santos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14675. Núm.Livro: 118. Folhas: 79 a 85. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

SEGURO DE VIDA - AÇÃO CONTRA SEGURADORA E CONTRA O BANCO DO MESMO CONGLOMERADO ECO-NÔMICO, ENCARREGADO DE DEBITAR AS PARCELAS DO PRÊMIO - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO QUE DEI-XOU DE DEBITAR UMA PARCELA - ALEGAÇÃO DE SAL-DO DEVEDOR DO SEGURADO - MÊS QUE ANTECEDEU A MORTE - CONDUTA CULPOSA DO BANCO - INDENIZA-ÇÃO DEVIDA - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE EM RE-LAÇÃO AOS DOIS RÉUS - SENTENÇA CONFIRMADA.

I - Segundo dizeres do Dr. Juiz, "a proximidade da data do vencimento da única parcela em aberto com a do falecimento do segurado, não é difícil de imaginar as naturais difículdades que tê-loiam levado a não priorizar sua atenção a uma conta bancária er detrimento de seu estado de saúde que culminou leva-lo à morte (fl. 140).

II - Culposa a ação do Banco é ele obrigado a reparar o prejuízo

III - O pagamento do prêmio em atraso importa em o segurado pagar juros legais, a teor do art. 1.450 do Código Civil, não podendo conduzir à rescisão unilateral do contrato.

025. 0193007-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31910. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9700000797 Ação de Despejo. Apelante: Carneiro & Stier Ltda. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Apelante: Incorporação e Administração Curitibana de Shopping Center - Iacshop. Adv.: Cristina Maria Silva Fonseca. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Núm.Acórdão: 14676. Núm.Livro: 118. Folhas: 86 a 93. Julgado em: 19/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso (ré) e deram provimento ao segundo (autora).

LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO - COBRANÇA - CUMULAÇÃO - JULGAMENTO ANTE-CIPADO - PROVIDÊNCIA REQUERIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REPELIDA - BENFEITORIAS - NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 744, § 1°, CPC - DIREITO NÃO RECONHECIDO - MULTA CON-TRATUAL - MANUTENÇÃO - INAPLICABILIDADE DO CDC ÀS RELAÇÕES LOCATÍCIAS - JUROS DE MORA - ELEVA-CÃO PARA 1% CONFORME AVENCADO - COMPENSAÇÃO ADMISSIBILIDADE - RECURSO DA AUTORA PROVIDO DA RÉ DESPROVIDO.

I - A parte que haia concordado com o julgamento antecipado

desfavorável.

II - Às relações locatícias não se aplicando as disposições insertas no CDC, mantém a multa no percentual avençado

III - Os juros moratórios serão de 1% (um por cento) am., quando assim previstos no contrato.

Acórdão Registrados 026. 0141432-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/47235. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9700001447 Anulatória. Autos Complementares: 9700001257 Medida Cautelar. Apelante: Vipi Modas Ltda.Adv.: Adhemar Rodrigues Moreira. Apelado: Anísia Romanon de Carvalho. Adv.: José Valdeci da Rosa. Ór gão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Núm.Acórdão: 14677. Núm.Livro: 118. Folhas: 94 a 99 Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos.

negaram provimento. CHEQUES - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIS-SÃO DE DÍVIDA - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA (SUSTAÇÃO DE PROTESTO) - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CAMBIAL - JULGAMENTO ANTECIPADO - CERCEAMENTO DE DEFESA - ALEGA-ÇÃO - INOCORRÊNCIA - DEMANDAS JULGADAS PRO-CEDENTES - SENTENCA CONFIRMADA.

I - Não conduz à nulidade da sentença o julgamento antecipado quando, a teor da lei processual civil, "a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência" (Art. 330, I). II - A confissão de dívidas, com substituição de as cambiais antes

emitidas, conduz à inexistência do débito até então contraído,

Acórdão Registrados

027. 0204268-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/157149. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000838 Cobrança. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Apelado: Cláudia Lúcia de Almeida. Adv.: Izabelle Margaretta Semiguen Moreira Lima Turkiewicz. Adv.: Jose Antonio Vale. Adv.: Celso Hiroshi Iocohama. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm. Acórdão: 14678 Núm.Livro: 118. Folhas: 100 a 104. Julgado em: 02/09/2002 Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. SEGURO DE VIDA - AÇÃO DE COBRANÇA - OMISSÃO DO

ESTADO DE SAÚDE - INEXISTÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 1.444 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO EXIGÊNCIA DE EXA-ME MÉDICO PRÉVIO PELA SEGURADORA - ENDOCAR-DITE BACTERIANA - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ - PROCEDÊN-CIA - RECURSO IMPROVIDO.

"No seguro de vida em grupo, a seguradora deverá provar de maneira inconcussa a má-fé do segurado, ao silenciar a gravidade de seu estado de saúde, quando preencher o questionário da proposta de seguro." (Anais Jurídicos, Contrato de Seguro, Editora uruá, 1990, p. 38).

Acórdão Registrados

028. 0182157-8 Apelação Cível Protocolo: 2000/129966. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa, Vara: Vara Civel, Comarca: Ponta Grossa, Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000315 Indenização. Apelante: Massa Falida de V. K. M. - Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda. Adv.: Adriana Pilatti Ferreira. Apelado: Da-mião Guilouski. Adv.: Aleixo Mendes Neto. Interessado: Joaquim Alves de Quadros. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14679. Núm.Livro 118. Folhas: 105 a 111. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso Divergiu o Juiz Abraham Lincoln Calixto, quanto o valor do dano

moral, mantendo a sentença. RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ACIDEN-TE DO TRABALHO PELO DIREITO COMUM - CULPA DA EMPREGADORA CONFIGURADA - SEGURO CONTRA ACIDENTES - RÉ OUE DEIXOU DE PAGAR O PRÊMIO RES-PONDE PELA INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - REDUÇÃO PARA R\$ 20.000,00, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC DO IBGE - RECURSO PROVIDO EM PARTE -VOTO VENCIDO.

Acórdão Registrados

029. 0209210-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/37859. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9900000716 Rescisão de Contrato. Apelante: Isaltino Mendonça Netto. Apelante: Suely Rodrigues Molina. Adv. Fernando Cezar Ferreira de Souza. Apelado: Amaggi Construções Ltda. Adv.: Tatiana Schmidt Manzochi. Adv.: Vanessa de Mattos Moreno. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14680. Núm.Livro: 118. Folhas: 112 a 116. Julgado em: 02/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COM-PRA E VENDA DE IMÓVEL, CUMULADA COM RESTI-TUIÇÃO DE VALORES. MATÉRIA NÃO AFETA AO TRI-BUNAL DE ALÇADA. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 101, INCISO VIII E ARTIGO 103, INCI-SO III, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A ação ordinária de rescisão contratual de compra e venda de imóvel trata de matéria não elencada no art.103 da Constituição Estadual, ao qual a competência do Tribunal de Alçada encontrase restrita.

im, por força do art.101, inciso VIII da Carta Magna Estadu

matéria ora debatida, pertence ao egrégio Tribunal de Justiça do

Acórdão Registrados

030, 0178670-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/61016. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1786707 Apelação Cível. Embargante: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Adv.: Luiz Francisco Morais Lopes. Embargado: Cesar Eduardo Cesar Furlaneto. Adv.: Paulo Cesar Chanan Silva. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14681. Núm.Livro: 118. Folhas: 117 a 119. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO- INOCORRÊN-

CIA - REJEICÃO.

Rejeitam-se os embargos de declaração, quando no aresto emb gado, não existe a omissão apontada.

córdão Registrados

031. 0202567-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/140310. Matéria: Demais cíveis. Comarca Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000368 Co brança. Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Ana Paula Delgado de Souza. Apelado: Waldomiro Augusto da Silva. Adv.: Adair de Carvalho Grades. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm. Acórdão: 14682. Núm. Livro: 118. Folhas: 120 a 123. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justica

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PRESTAÇÕES PAGAS EM CONSÓRCIO, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA SUPERIOR À VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 101, INCISO VIII E 103, INCISO III DA CONS-TITUIÇÃO ESTADUAL

APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A competência recursal do Tribunal de Alçada está inserida no artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual.

No caso dos autos, a matéria posta em discussão não se amolda a nenhuma das hipóteses prevista no mencionado artigo.

Assim, por força do artigo 101, inciso VIII, da Constituição Estadual, tem-se que a competência residual para apreciação da lide é do egrégio Tribunal de Justiça.

032, 0180940-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/122922. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9800000064 Indenização. Apelante: Itamar Jorge Damasceno. Adv.: Adalberto Fonsatti. Apelado: José Maria Pedroso. Apelado: Tirza Pedroso. Adv.: Edgar Antonio Chiuratto Guimaraes. Adv.: Raquel de Andrade Krause. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa, Núm. Acórdão: 14683, Núm. Livro: 118, Folhas: 124 a 128. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO. PRO-CEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO. VALOR DA CAUSA SUPERIOR À VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS, COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-TADO. ARTIGOS 101, VIII e 103, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADIJAI

APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AU-TOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

033 0193631-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/108518. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 1936316 Agravo de Instrumento. Embargante: Ban-co Banestado S/a. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Bote-lho. Embargado: Condomínio Edifício Antonio João. Adv.: Raquel Conceicao Villela de Biassio. Embarga-do: João Alberto Koleski. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Embargado: Marli Werneck de Capistrano Koleski. Adv.: Roberto Antonio Reisdorfer. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cí-Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 34. Núm.Livro: 118. Folhas: 129 a 131. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTEN-

TE NO ARESTO EMBARGADO - EMBARGOS REJEITADOS. n-se os embargos opostos quando não há, no are pargado, a omissão apontada.

Acórdão Registrados

034. 0201082-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/102004. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 2010820 Apelação Cível. Embargante: Valdemar Ferreira de Lima. Embargante: Loide Ferreira de Lima. Adv.: Marcos Montenegro de Oliveira. Embargado: Espólio de Arno Feliciano de Castilho. Embargado: Regina Castilho. Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14685. Núm.Livro: 118. Folhas: 132 a 135. Julgado em: 02/09/2002.

manimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplica

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTÊN-CIA - MÉRITO - NÃO CONHECIMENTO - EMBARGOS RE-

Resta obstado o recebimento de embargos de declaração opostos

se o despacho embargado não conheceu do recurso, tendo em vista ausência de pressupostos de sua admissibilidade

Acórdão Registrados

035. 0193420-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45922. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200000000268 Ação de Despejo. Apelante: José Maurício Melego. Adv.: Epaminondas Ronchini Montalvao. Apelado: Flávio de Andrade Moreira. Adv.: Gui Antonio de Andrade Moreira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14686. Núm.Livro: 118. Folhas: 136 a 139. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unani

ACÃO DE DESPEIO POR FALTA DE PAGAMENTO ALISÊN-CÍA DE INDÍCIOS DA ALEGADA COMPENSAÇÃO ENTRE O DEVIDO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OS ALU-GUERES. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURA-DO. MULTA DEVIDA (ART. 17, IV cc ART. 18 § 2°, CPC). SENTENCA MANTIDA

RECURSO IMPROVIDO

1- Diante da inexistência de indícios de prova da alegada tratativa entre locador e locatário, para a compensação do valor devido de alugueres por serviços de pintura, consoante versão deste último, correta a sentença prolatada em julgamento antecipado da

2- Além do valor para o pagamento do débito reclamado, impõe deposite em juízo o locatário, "os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação" (art. 62, II, letra "a", Lei

3- Correta a imposição de multa pela oposição de resistência ao andamento do processo prevista nos artigos 17, inciso IV e 18, § 2º, ambos do Código de Processo Civil, quando o procurador devolve os autos em cartório sete meses após a retirada e intima-

Acórdão Registrados

036. 0200600-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/128093. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000505 Reivindicatória. Autos Complementares: 9700000471 Notificação Judicial. Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Kaminski Ltda. Adv.: Alencar Leite Agner. Apelado: Indústria e Comércio de Palitos Estilo Ltda. Adv.: Geraldo Nei Toledo Camargo. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14687. Núm.Livro: 118. Folhas: 140 a 142. Julgado em: 02/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.

AÇÃO REIVINDIDATÓRIA. RITO ORDINÁRIO. VALOR DA

CAUSA SUPERIOR A 20 VEZES O SALÁRIO MÍNIMO. COM-

RECURSO NÃO CONHECIDO.

A competência recursal do Tribunal de Alçada em matéria cível está estabelecida na Constituição Estadual no artigo 103, inciso III. letras "a" a "m".

Não constando especificamente elencada no artigo supra-referido e no inciso II do artigo 275 do CPC, a competência restringese às causas cujo valor não excedam a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no país (inciso I).

Sendo superior o valor atribuído, na data do seu ajuizamento, a

competência é do Egrégio Tribunal de Justiça

Acórdão Registrados

037. 0199492-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/106252. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000376 Obrigação de não Fazer. Apelante: Ary de Souza. Adv.: Alexandre de Salles Gonçalves. Adv.: Aline C. Coleto. Apelado: Jocelito Canto. Adv.: Silvane Erdmann Buczak. Adv.: Rosana Aparecida Treml. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14688. Núm.Livro: 118. Folhas: 143 a 146. Julgado em: 02/09/2002 Decisão: Por unanimidade de votos não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL, APELAÇÃO CÍVEL, AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, MATÉRIA NÃO AFE-COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 101, INCI-SO VIII E 103, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTA-

APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Tratando-se de ação que envolve matéria não contemplada no artigo 103, inciso III, da Constituição Estadual, por força do artigo 101, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a competência residual para apreciar a lide é do egrégio Tribunal

Acórdão Registrados 038. 0182787-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/108349. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1827876 Apelação Cível. Embargante: Osmário de Lima. Adv.: Renato Luiz Ottoni Guedes. Embargado: Construtora J. L. Ltda.Adv.: Elvis Bittencourt. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm. Acórdão: 14689. Núm. Livro: 118. Folhas: 147 a 150. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO CONTRADI-ÇÃO OU OBSCURIDADE INOCORRENTES. CARÁTER IN-FRINGENTE, ALEGAÇÃO DE PREOUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

Verificando-se que as questões levantadas no recurso não objetivam esclarecer contradições, obscuridades ou omissões efetivamente ocorrentes no julgado, bem como possuindo evidente ca-ráter infringente, visando a rediscussão da matéria, sob o argumento de prequestionamento, rejeitam-se os Embargos Declara075

005

0148498-6

0183847-1

0204119-4

0203497-9 0182225-1 0183464-2

0193721-5/01

0178910-6

0192361-5

0206667-3 0196176-2

0196176-2

0196176-2 0205879-9

0140878-2 0198390-0 0173139-1

0203805-1

0148498-6

0181156-7

0196669-2 0197667-2

0206667-3

0166771-8

0203915-2

0183906-5

0196440-7

0206001-5

0192361-5

0171614-1 0196176-2 0195965-5

0206118-5

0195157-3

0198655-6

0140944-1 0176913-9

0166771-8

0198655-6 0197522-8

0195965-5

0167101-0

0203627-7

0203915-2

0167101-0

0195179-9

0197802-1

0178251-2

0197157-1 0206001-5

0195179-9

0197802-1 0183393-8

0195157-3 0203497-9

0183847-1

0206001-5

0197964-6

0202945-6

0167101-0

0178910-6

0195241-0

0203915-2 0203497-9

0201428-6

0174148-4

0195157-3

0195179-9 0193640-5/01

0193640-5/01

0157048-5

0184097-5

0196669-2

0197667-2 0203805-1

0200710-5

0197667-2

0178910-6

0200710-5

0140944-1

0182225-1

0162246-4

0197964-6

0200710-5

0162246-4

0198114-0 0162246-4

0203627-7

0174148-4

0195483-8/01

0203497-9 0191841-4/01

0205879-9

0204869-9 0178251-2

0193640-5/01

0161214-8

0191841-4/01

0193640-5/01

0192043-2/01

0195483-8/01 0166771-8

0195483-8/01

0199212-5/02

0181588-9/01

0192043-2/01 0195584-0 0198114-0

0194276-9/01 0197157-1

Gustavo Henrique Dietrich

Hudson Carlos M. Guimarães

Henio Trovo Barbosa

II Divisão Cível Oitava Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02797 de Publicação (Analítica)			Ida Regina Pereira	018
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			Iolanda Ines Ostrowski Iria Emilia Evangelista Bezerra	054 014
Advogado	Ordem	Processo	Irineu Ruaro	068
Abdias Abrantes Netto Acácio Perin	005 068	0204119-4 0182225-1	Isione Steenbock Fim Ismael José Dezanoski	051 019
Adilson Luis Ferreira	002	0198655-6	Ivan Xavier Vianna Filho	046
Adriana Dias De Oliveira	011	0187731-4/01	Ivanês Da Glória Mattos	038
Adriano De Quadros	061 036	0196009-6 0184014-6/01	Ivo Paludo Jairo Antonio Gonçalves Filho	015 028
Ailton Catenacci	055	0197865-8	Jamil Josepetti	028
Airton Martins Molina Alcides Aparecido Ferraz	021 033	0203805-1 0171614-1	Jamil Josepetti Junior Jean Carlo De Almeida	028 025
Alessandro M. D. Sacramento	071	0166771-8	Jorge José Gotardi	016
Alexander S. Santana	063	0199212-5/02	I I vi- Mastina	065
Alexandre Teruyuki Ishii Alido Lorenzatto	064 002	0183847-1 0198655-6	Jorge Luiz Martins Jose Jorge Biolo	067 060
Almir Edson Galassi	046	0178910-6	Jose Pereira Dos Santos	012
Altino Luiz Lemos	043	0196440-7	Inc. Daharta Canala	073
Alécio Dorigan Amilton Luiz Augusti	030 007	0198110-2 0191654-1/01	Jose Roberto Gazola José Alberto Dietrich Filho	021 075
Ana Cristina De Souza Pedrosa	048	0197802-1	José Altevir Mereth B. Cunha	069
Ana Eliete Becker Macarini	026 056	0162246-4 0203627-7	José Do Carmo Badaró	010 062
Ana Fábia Ribas De Oliveira	008	0203915-2	José Galvão Fernandes Caldani	015
Ana Maria Silverio Lima	045	0186399-2/01	José Paulo Da Silva	044
Ana Paula Carraro S. Q. Barros Anamaria Durski Silva Burko	066 022	0186994-7/01 0206106-5	José Paulo Granero Pereira José Plinio Silva	071 008
Anastácio Borges Dos S. Junior	005	0204119-4	João Carlos Lozeski Filho	041
Andre Pereira Da Silva	054	0197157-1 0186994-7/01	João Maria De Jesus C. Araújo Juliana Motter Araujo	043
Andreia Bello Lambrimidis Anito Rocha De Oliveira	066 019	0193721-5/01	Karen Christine Farah	063 013
Antonio Cesar Ziegemann	034	0201428-6	Karim Mahmud Da Maia Abou Fares	038
Antonio De Jesus Moriggi Antonio Euthymio Casaroto	030 046	0198110-2 0178910-6	Lauro Fernando Zanetti Lauro Soares Da Silva	033 028
Antonio Euriyinio Casaroto Antonio Minoru Ashakura	036	0184014-6/01	Lauro Soares Da Sirva	047
Aparecido Albino Dechiche	047	0195965-5	Laércio Benedito Levandoski	017
Armando Luiz Marcon Arnaldo José Da Silva	072 041	0183393-8 0183906-5	Leile Sarai Persona Lenita Rodolfo Passos	057 002
Atila Duderstadt	074	0140944-1	Leonardo Xavier Roussenq	074
Augusto Renato Penteado Cardoso	001	0202945-6	Leonel Trevisan Júnior	042
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro Bráulio Belinati Garcia Perez	058 021	0168421-1 0203805-1	Luciane Beatriz Rotta Luciano B. Merlin	071 002
Caetano Eduardo Otaviano	019	0193721-5/01	Luciano Braga Cortes	050
Carlos Alberto Stoppa	007	0191654-1/01	Luciano Cesar Lunardelli	047
	016 019	0192043-2/01 0193721-5/01	Luiz Carlos Da Rocha	031 056
Carlos Eduardo C. D. Silva	070	0178251-2	Luiz Carlos Sanches	008
Carlos Fabricio O. Ratacheski Carlos Fernando C. D. Castro	054 037	0197157-1 0161214-8	Luiz Celso Branco Luiz Fernando De Queiroz	031 029
Carlos Leal Szcypanski Junior	014	0203497-9	Luiz remando De Quenoz	048
Carmen Gloria Arriagada Berrios	063	0199212-5/02	Luiz Guilherme Vanin Turchiari	042
Celso Augusto Milani Cardoso Cesar Augusto De Mello E Silva	060 024	0140878-2 0198536-6	Luiz Gustavo Fragoso Da Silva Luiz Renato Schubert	070 054
Cesar Ricardo Tuponi	056	0203627-7	Luiz Rodrigues Wambier	013
Clarice Fantin	048	0197802-1	Luize Tallarek De Queiroz	029
Claudemir Luiz Peroco Claudemir Molina	018 040	0194276-9/01 0197347-5	Mafuz Antonio Abrão	048 072
Claudio Marcos Kyrilos	057	0195157-3	Marcelo Augusto De O. Filho	057
Clodoaldo De Meira Azevedo	023	0206039-9	Marcelo De Oliveira Lobo Marcelo Dias Dedubiani	014
Cláudia Christina Castellain Cláudio Pizzatto	067 003	0198114-0 0197964-6	Marcelo Dias Dedubiani Marcelo Fabiano Flopas	064 020
	011	0187731-4/01	Marcelo Teisheiner Cavassani	071
Clóvis José Gugelmin Distéfano	061 045	0196009-6 0186399-2/01	Marco Antonio Farah Marco Antonio Michna	013 020
Cybele De Fatima Oliveira	020	0195483-8/01	Marcos Antonio De O. Leandro	003
Cátia Yuri Takahara Iranaga	012	0198390-0	Marcos Jose Dlugosz	001
Cícero Belin De Moura Cordeiro	073 034	0173139-1 0201428-6	Marcos Luciano Gomes Marcos Luzie G. D. Oliveira	031 046
Clock Beim Be Mount Colubin	058	0168421-1	Maria Augusta Costa Takeuti	053
Cícero Braz Portugal	040	0197347-5	Maria Helena Biaobock Marilane Ton Ramos	008
Dagoberto Azevedo Bueno Filho Daniel Hachem	074 014	0140944-1 0203497-9	Mariane Ion Ramos	014 034
Dario De Jesus Vargas	024	0198536-6	Marilda De Luca Furtado	039
Denis Norton Raby	045 049	0186399-2/01 0184325-4/01	Mario Augusto Couto Rocha Marli Terezinha D'avila	057 029
Didio Mauro Marchesini	074	0140944-1	Marta De Areco Pereira Paiva	009
Douglas Ayres De Aguirre	075	0148498-6	Mauro Fonseca De Macedo	009
Durvanir Ortiz Junior Eder Romel	044 041	0181588-9/01 0183906-5	Michel Aron Platchek Miguel Luiz Conte	052 027
Ederson Ribas Basso E Silva	003	0197964-6	Márcia Severina Badaró	010
Edgard Luiz C. D. Albuquerque Edilson Luiz Warmling	027 065	0184097-5 0195584-0	Márcio Rogerio Depolli	062 021
Eduardo Ventura Medeiros	018	0194276-9/01	Nenetti Adelar Orzechowski	059
Elaine Novaes Falco	045	0186399-2/01	Noeli De Souza Machado	016
Elisio Apolinário R. Chaves	049 035	0184325-4/01 0204869-9	Octavio Aladio Vaz Octavio Cesario Pereira Junior	062 046
Elizeo Aramis Pepi	066	0186994-7/01	Oldemar Mariano	035
Elvis Bittencourt	052	0157048-5	Orlando Gomes	059
Eros Belin De Moura Cordeiro Eugênio Sobradiel Ferreira	034 021	0201428-6 0203805-1	Patrícia Pirollo Paulo José Giaretta	074 068
Evandro Mário Lázzari	067	0198114-0	Paulo Macarini	026
Evaristo Aragão F. D. Santos Expedito Barbosa Martins	013	0206001-5	Paulo Moreli Paulo Roberto Carneiro Pacenko	003
Expedito Barbosa Martins Fabiana Garcia Amaral	025 047	0205879-9 0195965-5	Paulo Roberto Carneiro Pacenko Paulo Roberto Luviseti	059 006
Fabiane Carol Wendler	020	0195483-8/01	Paulo Roberto Marques De Macedo	009
Fabiano Haluch Maoski Fabio De Oliveira D'alecio	054 044	0197157-1 0181588-9/01	Paulo Vinicius De Barros M. Jr Pedro Carlos Martello	026 067
Fabíola Lopes Bueno	044	0181588-9/01	Pedro Carios Martello Pedro Girolamo Macarini	026
Fabíola P. C. Fleischfresser	042	0176913-9		056
Fernanda Andreazza Fernanda Villela Boni	006 009	0191841-4/01 0193640-5/01	Pedro Kuasnei Pedro Vinha	039 069
Fúlvio Luis Stadler Kaipers	053	0195040-5/01	Priscila Ferreira Blanc	020
Gabriel Maccagnani Carazzai	055	0197865-8	Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	014
Gelson Barbieri Germano Alberto Dresch Filho	014 054	0203497-9 0197157-1	Ricardo B. Assis Ricardo Dos Santos Abreu	006 025
Gilberto Pedriali	040	0197347-5	Roberto Antonio Busato	035
Gilmar Minozzo Gilvana Pessi Mavorca	065 050	0195584-0 0197522-8	Roberto Ferreira Filho Roberto Machado Filho	070 009
Gomercindo Camilo Biava	065	0197522-8 0195584-0	Roberto Machado Filho Robson Ivan Stival	009

Rogerio Dyniewicz	017	0206118-5
Rui Carlos Aparecido Picolo	057	0195157-3
Salazar Barreiros Júnior	036	0184014-6/01
Samira De Fatima Nabbouch Abreu	025	0205879-9
Sandro Marcelo Kozikoski	031	0167101-0
	056	0203627-7
Shealtiel Lourenço P. Filho	033	0171614-1
Silvio Batista	074	0140944-1
Silvio Benjamin Alvarenga	071	0166771-8
Simone Rocha De Cristo Leite	051	0183464-2
Solaine Maria Barbieri	014	0203497-9
Solange Cândida Wuicik	002	0198655-6
Sonny Brasil De C. Guimarães	074	0140944-1
Sttael Halckmann Frota	071	0166771-8
Sérgio Antonio Meda	023	0206039-9
Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin	055	0197865-8
Tatiana Waleska Cardozo	011	0187731-4/01
	061	0196009-6
Teresa Arruda Alvim Wambier	013	0206001-5
Theoquito Amador	004	0191616-1
Valdemar Bernardo Jorge	037	0161214-8
Valder De Alencar Praxedes	007	0191654-1/01
Victor Geraldo Jorge	058	0168421-1
Vladimir Castro Jordão	007	0191654-1/01
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	070	0178251-2
Wagner Peter Krainer José	021	0203805-1
Walmor Floriano Furtado	039	0174148-4
Éder Gorini	032	0198456-3
Élcio Luís Weckerlim Fernandes	003	0197964-6
Acórdão Registrados		

Acórdão Registrados

001. 0202945-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/135056. Matéria: Execução. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000143 Ação Monitória. Apelante: Hc Insumos Agrícolas Ltda. Adv.: Augusto Renato Penteado Cardoso. Apelado: Agropastoril Jotabasso Ltda. Adv.: Marcos Jose Dlugosz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14008. Núm.Livro: 118. Folhas: 219 a 222. Julgado em: 26/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. INTEMPESTIVI-DADE DA IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS. AUSÊNCIA DE NULIDADE. DUPLICATA. AUSÊNCIA DE ACEITE E COM-PROVANTE DE ENTREGA DE MERCADORIA, PROTESTO. NOTAS FISCAIS

RECURSO DESPROVIDO.

A amplitude da nulidade, do efeito do erro, do vício, ou defeito, tem de determinar-se à luz de um critério que se evidencie pelo bom senso, pelo lado pragmático, de modo a que se aproveitem atos que não dependem absolutamente do ato viciado, ou que conduza à utilização da forma processual que a lei prescreve.

Irrelevante a regularidade da emissão das duplicatas para a propositura de ação monitória, pois a sua emissão nos casos autorizados pela Lei 5.474/68, somente é indispensável para dotar tais cártulas de forca executiva, o que, no presente caso, não se cogita, uma vez que satisfaz as exigências legais da espécie a prova escrita sem eficácia de título executivo.

A documentação consistente em duplicatas sem aceite e notas fiscais serve para o ajuizamento da ação monitória, não se exigindo que contenha a assinatura do devedor, como pretende a

Acórdão Registrados

002. 0198655-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/98002. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 9800019192 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000815 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800019192 Obrigação de Fazer. Apelante: Berman S/a - Engenharia e Construcoes. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Adv.: Solange Cândida Wuicik. Adv.: Luciano B. Merlin. Apelante: Manoel Estevez Rodriguez. Adv.: Alido Lorenzatto. Adv.: Lenita Rodolfo Passos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14009. Núm.Livro: 118. Folhas: 223 a 227. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE OBRI-GACÃO DE FAZER. OBRIGAÇÃO DE PROVIDENCIAR A LIBERAÇÃO DA HIPOTECA DO IMÓVEL VENDIDO E TRANSFERIR O SEU DOMÍNIO PARA O COMPRADOR. MULTA DIÁRIA INDEVIDA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCI-

RECURSOS DESPROVIDOS.

A parte que era responsável pela liberação da hipoteca e transfe-rência do domínio não o fez, sem que existisse outra razão maior impeditiva, pelo que deve suportar os ônus de sucumbência.

A multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação tem a finalidade de coagir a parte devedora a fazer o que foi acordado. No entanto, não merece reforma a r. sentença neste aspecto, uma vez que a interposição de recursos dotados de efeito su o cumprimento da obrigação antes do trânsito em julgado afastam a multa.

Tendo-se em vista a regra inscrita no § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, dispondo que também nas execuções, embargadas ou não, os honorários devem ser fixados com atenção ao princípio da equidade, escorreita a verba fixada na r. sentença, uma vez que atende razoavelmente aos parâmetros previstos pelas alíneas "a". "b" e "c", do § 3°, do referido dispositivo legal.

Acórdão Registrados

003. 0197964-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/105281. Matéria: Execução. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000049 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000050 Anulatória. Autos Complementares: 9700000120 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9300000100 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cacilda Donola Mussi. Adv.: Pau-lo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Élcio

Luís Weckerlim Fernandes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14010. Núm.Livro: 118. Folhas: 228 a 231. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO E EMBARGOS - EXAMI-NADO E TIDO COMO REGULAR O ATO FINAL DA EXE-CUCÃO PELA INSTÂNCIA SUPERIOR - NÃO HÁ COMO ANULAR ATOS ANTERIORES SEM ATENTAR CONTRA A COISA JULGADA - AÇÃO ANULATÓRIA COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - EMBARGOS QUE NÃO VER-SAM A MESMA MATÉRIA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO

rdão Registrados

004. 0191616-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/78571. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Civel. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 20000000172 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Guardato - Factoring e Serviços Ltda. Adv.: Theoguito Amador. Apelado: Laudeliro Silvério Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14011. Núm.Livro: 118. Folhas: 232 a 237. Julgado em: 26/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR INSOLVENTE. INEXIS-TÊNCIA DE BENS DO DEVEDOR, DECLARAÇÃO DE IN-SOLVÊNCIA CIVIL. INTERESSE DE AGIR. SENTENÇA ANULADA.
RECURSO PROVIDO.

"O processo de insolvência civil não nasce como uma execução forçada, mas como um procedimento típico de cognição, que nada tem a ver com a existência ou inexistência de bens do devedor." nberto Theodoro Júnior, Processo de Execução, 11 ed., p.

Acórdão Registrados 005. 0204119-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154611. Matéria: Execução. Comarca: Goioe-rê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000471 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000323 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Apelante: Wladimir Antonio Neves Scarpari, Apelante: Francisco Scarpari Neto, Adv.: Antonio Neves Scarpan: Apelante: Prancisco Scarpan Peeto. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Adv.: Abdias Abrantes Net-to. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14012. Núm.Livro: 118. Fo-lhas: 238 a 255. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

APELAÇÕES CÍVEIS, NULIDADE DA SENTENCA, INO-CORRÊNCIA. EXIGIBILIDADE DO TÍTULO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVI-DA, CORREÇÃO MONETÁRIA, TR. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. JUROS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO. VIABILIDADE. CAPITALIZA-CÃO DE JUROS, ILEGALIDADE, HONORÁRIOS ADVOCA-TÍCIOS. COMPENSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE RECURSOS DESPROVIDOS.

A matéria foi bem analisada no decisório, além do que, o órgão judicial não está obrigado a tecer considerações sobre todos os pontos levantados pelas partes, sendo suficiente que se manifeste sobre os elementos em que se baseou para solucionar a lide. Importa vencimento do instrumento de confissão de dívida, inde-

pendentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inadimplência de qualquer obrigação convencional ou legal do emitente do título ou, sendo o caso, do terceiro prestante da ga-

A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda.

Não obstante a orientação majoritária dos eminentes Ministros da Excelsa Corte, não se pode admitir outro pensamento de que, mesmo sob o entendimento de que a regra constitucional dependa de regulamentação, quando vier a lei complementar, esta não oderá, em nenhum momento, estipular juros reais superiores os 12%, já fixados no artigo 192, § 3°, da CF. Pois, se assim o fizer, estaríamos admitindo a hipótese de uma lei infraconstitucional deliberar de forma discordante do que está expressamente regulado pela Carta Magna.

A redução da multa moratória de 10% para 2% se revela viável. tendo em vista que o contrato foi celebrado em 26 de março de 1998 e a limitação em 2%, contida na Lei 8.078/90, foi estabelecida pela Lei 9.298 de 01.08.96, portanto, anterior ao contrato.
"A ocorrência da capitalização de juros é facilmente perceptível

pelo simples exame dos lançamentos do encargo, já que lançado mês a mês passa a compor e acresce ao valor do saldo sobre o qual recai no mês seguinte novamente os juros, restando caracterizado o anatocismo. Já na utilização de fórmulas de cálculo mais complexas, como no caso do sistema price e exponencial, é de conhecimento geral que tais fórmulas implicam necessariamente na capitalização de juros, prática esta vedada por lei." (TAPR, 5ª Câm. Cív., Ac. 12033, Rel. Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes, DJ: 18/05/2001.)

O Supremo Tribunal Federal deixou assentado que é proibida a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionadas, não estando excluídas as instituições financeiras.

Verifica-se a ausência de interesse em recorrer no que concerne à compensação dos honorários, pois não houve sucumbência recíproca, tendo o MM. Juiz a quo entendido pela sucumbência mínima dos Embargantes.

Acórdão Registrados

006. 0191841-4/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/105441. Matéria: Execução. Comarca:

Chateaubriand. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1918414 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000558 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Petroálcool Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Fernanda Andreazza. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Adv.: Ricardo B. Assis. Embargado: An

Kszani. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14013. Núm.Livro: 118. Folhas: 256 a 257. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, acolheram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE DEU PELA INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO - EXISTÊNCIA DE DOIS CARIMBOS COM DATAS DIFERENTES - NA DÚ-VIDA, CONHECIMENTO DO RECURSO - EMBARGOS ACO-LHIDOS.

Acórdão Registrados

007. 0191654-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/102444. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1916541 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000289 Pauliana/Revocatória.
Autos Complementares: 9500000365 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Adv.: Amilton Luiz Augusti. Embargado: Mariano Martins Gomes Macias. Adv.: Valder de Alencar Praxedes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14014. Núm.Livro: 118. Folhas: 258 a 260. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-OS QUE OS JUSTIFIQUEM - RECURSO DESACOLHIDO.

Acórdão Registrados

008. 0203915-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/80709. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200100000795 Medida Cautelar. Agravante: Baytec Tecnologia Ltda. Adv.: Maria Helena Biaobock. Adv.: Ana Fábia Ribas de Oliveira. Agravado Cotel - Comercial e Técnica de Eletrecidade Ltda. Adv.: Luiz Carlos Sanches. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: José Plinio Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14015. Núm.Livro: 118. Folhas: 261 a 264. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, negaram provimento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - LIMINAR DEFERIDA - PRES-SUPOSTOS LEGAIS PREENCHIDOS - LIVRE CONVENCI-MENTO DO MAGISTRADO - IMPOSSIBILIDADE DE APRE-CIAÇÃO DO MÉRITO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INS-TÂNCIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Correta a decisão que defere a liminar em medida cautelar de sustação de protesto, face ao preenchimento, em fase de cognição sumária, de seus pressupostos legais específicos.

Acórdão Registrados

009. 0193640-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103233. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 1936405 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001504 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: F S M Sinalização Rodoviária Ltda. Embargante: Fernando Nunes Fernandes Sanches. Embargante: Célia Mariza Mereniuk. Adv.: Marta de Areco Pereira Paiva. Adv.: Roberto Machado Filho. Adv.: Fernanda Villela Boni. Embargante: Zeneca Brasil Ltda. Adv.: Mauro Fonseca de Macedo. Adv.: Paulo Roberto Marques de Macedo. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14016. Núm.Livro: 118. Folhas: 265 a 267. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos n. 01 e rejeitaram os embargos n. 02.

V. ACÓRDÃO - DESACOLHIMENTO DO RECURSO N.º 2

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACOLHIMENTO AO DE N.º 1 PARA FIXAR VERBAS SUCUMBENCIAIS - OMISSÃO DEMONSTRADA - INEXISTE INEXATIDÃO MATERIAL NO

Acórdão Registrados

010. 0196669-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/49678. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200200024117 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Leopoldo Stoltz. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Agravado: Marli de Lara. Agravado: Waldemar de Lara. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14017. Núm.Livro: 118. Folhas: 268 a 271. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AFASTAMENTO DE DUPLA MULTA SEM QUALQUER ESCLARECIMENTO SOBRE AS MESMAS - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO - NULIDA DE DA MESMA - PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

011. 0187731-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104217. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1877314 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000379 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Aires Roberto de Oliveira. Embargante Ilse Helga de Oliveira. Embargante: Cândido Roberto de Mello Adv.: Tatiana Waleska Cardozo. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Embargado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14018. Núm.Livro: 118. Folhas: 272 a 273. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-OS OUE OS JUSTIFIOUEM - RECURSO DESACOLHIDO.

Acórdão Registrados

012. 0198390-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/57741. Matéria: Execução. Comarca: Nova Esperança, Vara: Vara Civel, Ação Originária: 9900000085 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000072 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 8200000387 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 920000078 Ação Demarcatória. Autos Complementares 9600000287 Embargos a Execução. Autos Complementares 20000000138 Embargos a Execução. Apelante: Onélia Bozelli. Adv.: CÁtia Yuri Takahara Iranaga. Apelado: Olimpio Ga

Adv.: Jose Pereira dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível, Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14019. Núm.Livro: 118. Folhas: 274 a 277. Julgado em: 26/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e

julgaram prejudicado o apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. EX-CÔN-JUGE QUE FOI INTIMADA DA PENHORA. ILEGITIMIDA-DE ATIVA AD CAUSAM, INOCORRÊNCIA, INTELIGÊNCIA DO ART. 1.046, § 3°. DO CPC E SÚMULA 134 DO STJ. ORI-GEM DO DÉBITO. ALEGAÇÃO ACOLHIDA. PROVA EXIS-TENTE NOS AUTOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUE A DÍVIDA CONTRAÍDA NÃO BENEFICIOU A FAMÍLIA. MA NUTENÇÃO DA PENHORA SOBRE A MEAÇÃO. NECESSI-DADE APELO LIM PROVIDO RESTANDO PREJLIDICADO O APELO DOIS, QUE CINGIU-SE À QUESTÃO DOS ENCAR-GOS SUCUMBENCIAIS. CARREGADOS UNICAMENTE SOBRE À EMBARGANTE. ANTE O PROVIMENTO DO APE

órdão Registrados

013. 0206001-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/18521 Matéria: Execução Comarça: Guara-Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000438 Anulatória. Apelante: Banco General Motors S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Apelado: Vanderlei José Moraes de Lima. Adv.: Karen Christine Farah. Adv.: Marco Antonio Farah. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14020. Núm.Livro: 118. Folhas: 278 a 282. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

APELAÇÃO CÍVEL, AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMEN-TO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. COMPROVAÇÃO DE QUE A DÍVIDA QUE ENSEJOU O ENCAMINHAMENTO PARA PROTESTO FOI DEVIDAMEN-TE PAGA. PERSISTÊNCIA DA ANOTAÇÃO. DANO MORAL CONFIGURADO. DECISÃO MANTIDA.

RECURSO DESPROVIDO.

Se dívida não mais há, inadmissível que se deixe perma testo de título já pago, com as terríveis consequências do protesto efetivado, ensejando indenização por dano moral.

Acórdão Registrados

014. 0203497-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/153975. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 20000000101 Anulatória. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Adv.: Marilane Ton Ramos. Adv.: Marcelo de Oliveira Lobo. Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior. Apelado: Frederico Korndorfer Neto. Apelado: Daniele Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque Korndorfer. Adv.: Gelson Barbieri. Adv.: Solaine Maria Barbieri. Adv.: iria emilia evangelista bezerra. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Anenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14021. Núm.Livro: 118. Folhas: 283 a 291. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, negaram provimento.
APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO
PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA. INCIDÊNCIA DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CON-SUMIDOR. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E DE INTERES SE SOCIAL. CAPITALIZAÇÃO. OCORRÊNCIA. UTILIZA-ÇÃO DA TABELA PRICE. COBRANÇA EXCESSIVA CARAC-TERIZADA. RESTITUIÇÃO, SEM SER EM DOBRO, DOS VALORES PAGOS A MAIOR PELOS MUTUÁRIOS. RECUR-SO DESPROVIDO.

Nos contratos para aquisição da casa própria, tratando-se de empréstimo tomado por consumidor final, a operação creditícia realizada pelo banco submete-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor, na qualidade de prestador de serviços especialmente contemplado no art. 3°, § 2°, do citado diploma legal. "O uso da chamada Tabela Price implica, necessariamente, na

capitalização de juros, o que não é permitido pelo regramento legal, salvo em casos especiais e autorizados."1

Reconhecido o pagamento a maior efetuado pelos Autores, deve somente o que excedeu ser devolvido, sem ser em dobro, mediante a restituição em espécie ou dedução nas prestações vincendas subseqüentes, a teor do art. 23 da Lei 8.004/90.

Acórdão Registrados

015. 0206667-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/27524. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000383 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000144 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares 9900000059 Medida Cautelar. Apelante: Sementes Maggi Ltda Adv.: Ivo Paludo. Apelado: Tadeu Prusch. Adv.: José Galvão Fernandes Caldani. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14022. Núm.Livro: 118. Folhas: 292 a 296. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por undade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CÍVEL, EMBARGOS À EXECUÇÃO, NOTAS PROMISSÓRIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ADIANTAMEN TO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FEITA PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE AMERICANO, IMPOSSIBILIDADE ONEROSIDADE EXCESSIVA E AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO. RECURSO DES-PROVIDO.

A incidência da variação do dólar norte-americano não pode prevalecer no caso dos autos. Primeiro, inexiste previsão no contrato firmado entre as partes, mas tão somente nas notas promissórias. Segundo, há evidente distinção entre a datilografia da cláusula que prevê a variação cambial dos demais espaços preenchidos, o que corrobora a alegação de preenchimento "a posteriori" de tais cláusulas nas cambiais. Terceiro, a alteração do câmbio constitui-se fato superveniente à formação do contrato, gerando onero-

Acórdão Registrados

016. 0192043-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103300. Matéria: Execução. Comarça: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1920432 Apelação Cível. Autos Complementares: 20000000001 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: No-eli de Souza Machado. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Embargado: Sérgio Fabiane. Adv.: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14023. Núm.Livro: 118. Folhas: 297 a 299. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejei-

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-OS QUE OS JUSTIFIQUEM - RECURSO DESACOLHIDO.

Acórdão Registrados

017. 0206118-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/19173. Matéria: Execução. Comarca: Reboucas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000117 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000017/ Elinda-ção de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogerio Dyniewicz. Apelante: Jaldi Taffarel. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14024. Núm.Livro: 118. Folhas: 300 a 307. Julgado em: 26/08/2002 Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 02 e julgaram prejudicado o apelo n. 01 APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDU-

LA RURAL, SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA, OBRIGATORI-EDADE EM CONCEDER O ALONGAMENTO DO DÉBITO QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS. RECONHECIMENTO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DO DIREITO DO EMBARGANTE EM VER SUA DÍVIDA ALONGADA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR INEXIGI-BILIDADE DO TÍTULO. DEMAIS QUESTÕES PREJUDICA-

RECURSO Nº 1 PREJUDICADO E RECURSO Nº 2 PROVI-DO.

"Reconhecido o direito do mutuário ao prolongamento da dívida, tem-se que o título torna-se inexigível, o que acarreta o acolhimento dos embargos, com a extinção do processo de execução."(TAPR, 1.ª Câm. Cív., Ac. 12184. Rel. Juiz Cunha

Acórdão Registrados

018, 0194276-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103716. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 1942769 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001348 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: João Luiz Karam. Adv.: Eduardo Ventura Medeiros. Embargante: Carlos Carreiro Gonzalez. Adv.: Claudemir Luiz Peroco. Adv.: Ida Regina Pereira. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relat Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14025 Núm.Livro: 119. Folhas: 1 a 3. Julgado em: 02/09/2002.
Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos n. 01 e aco-

lheram os embargos n.02.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2) - FIANÇA SEM OUTOR-GA UXÓRIA - MARIDO NÃO PODE VALER-SE DA PRÓ-PRIA TORPEZA - ART. 239 CCB - OMISSÃO QUANTO A INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS - FALHA A SER SANEADA - NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS N.º 1, E ACOLHIMENTO DOS DE N.º 2.

Acórdão Registrados

019, 0193721-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103299. Matéria: Execução. Comarca Mourão. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1937215 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000401 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Caetano Eduardo Otaviano. Adv.: Anito Rocha de Oliveira. Adv. Carlos Alberto Stoppa. Embargado: José Unaldo Santos - Me. Adv.: Ismael José Dezanoski. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível, Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior, Núm. Acórdão: 14026. Núm.Livro: 119. Folhas: 4 a 6. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-OS QUE OS JUSTIFIQUEM - RECURSO DESACOLHIDO

Acórdão Registrados

020. 0195483-8/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/79768. Matéria: Execução. Comarca: Casca

vel. Vara: Vara Civel. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1954838 Agravo de Instrumento. Embargante: Cohapar -cia de Habitação do Paraná. Adv.: Cybele de Fatima Oliveira. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Marco Antonio Michna. Adv.: Priscila Ferreira Blanc. Embargado: Osvaldeci Sorbara. Embargado: Narlei Aparecida da Rosa Sorbara. Adv.: Marcelo Fabiano Flopas. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm. Acórdão: 14027. Núm.Livro: 119. Folhas: 7 a 11. Julgado em: 19/08/2002. Deci-são: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRU-

MENTO CONTRA DECISÃO OUE INDEFERIU O PEDIDO DE INTERVENÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PROCESSO. CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO ATACADO. OMISSÕES E CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. PREQUES TIONAMENTO E EFEITOS INFRINGENTES. EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão, vez que não deixou a decisão embargada de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.

A matéria encontra-se bem analisada e consolidada em vários julgados dos Tribunais, informando o entendimento dominante acerca da questão debatida.

O órgão judicial não está obrigado a tecer considerações sobre todos os pontos levantados pelas partes, sendo suficiente que se manifeste sobre os elementos em que se baseou para solucionar a lide.

Acórdão Registrados 021. 0203805-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150269. Matéria: Execução. Comarca: Parana Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000759 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000232 Execução de Titulo Extrajudicial. Apelante: Nutrean Indústria e Comércio de Frios e Embutidos Ltda. Adv.: Wagner Peter Krainer José. Adv.: Eugênio Sobradiel Ferreira. Adv.: Jose Roberto Gazola. Apelado: Banco Banestado S/a - Atual Denominação do Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14028. Núm.Livro: 119. Folhas: 12 a 18. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unar

APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS À EXECUÇÃO DESPA-CHO SANEADOR. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. INOCOR-RÊNCIA. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. PESSOA JURÍDICA, INTIMAÇÃO, TEORIA DA APARÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

RECURSO DESPROVIDO.

"Nas instâncias ordinárias não há preclusão para o órgão julga dor, em matéria de condições da ação, enquanto não proferida por ele a decisão de mérito, podendo até mesmo apreciá-la sem provocação (CPC arts. 267, § 3°, 301 e 463)." (RSTJ 81/308, Theotônio Negrão, art.267, n.55).

"A excelsa Corte Especial deste Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do EREsp 156.970/SP, assentou entendimento no sentido do cabimento da Teoria da Aparência na hipótese em que a citação da pessoa jurídica se dá em quem, na sua sede, apresenta-se como seu representante legal, não suscitando qualquer óbice quanto à inexistência de poderes para retá-la em Juízo." (STJ, 6ª Turma, ROMS 8807/SP, Rel. Min HAMILTON CARVALHIDO)

022. 0206106-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/14744. Matéria: Execução. Comarca: Guara-puava. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000618 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000594 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Maximino Moreira. Apelante: Soeli Kovalski Marques Moreira. Adv.: Anamaria Durski Silva Burko. Apelado: Leonel do Nascimento Queiroz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14029. Núm. Livro: 119. Folhas: 19 a 24. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, dera provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOS-TOS A PARTIR DA SEGUNDA PENHORA. DECISÃO QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POR INTEM-PESTIVOS. EMBARGOS QUE, DENTRE OUTRAS QUES-TÕES, INSURGE-SE CONTRA A SEGUNDA PENHORA RE-ALIZADA. ILIOUIDEZ DO TÍTULO. MATÉRIA OUE NÃO PODE SER ANALISADA, EM RAZÃO DA PRECLUSÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

É pacífico o entendimento de que não há possibilidade de apre-sentação de defesa incidental quando da ampliação ou reforço da penhora, a fim de discutir questões de mérito.

Contudo, havendo nova penhora, em substituição ou em reforço de outra, entendo pela possibilidade de se interpor novos embargos, desde que sejam limitados a discutir os aspectos formais da penhora. Isto significa que não ocorre a reabertura do prazo para investigação/análise de temas cobertos pela preclusão, mas tão somente para possibilitar discussão limitada ao próprio ato consuais defeitos que porventura o vici

Acórdão Registrados

023. 0206039-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/18440. Matéria: Execução. Comarca: Sengés. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000105 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000092 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Rec.adesivo: Maria Glorinha de Campos Aihara. Rec.adesivo: Kenji Aihara. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14030. Núm.Livro: 119. Folhas: 25 a 37. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO, EMBARGOS DO DEVEDOR. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. SECURITI-ZAÇÃO DA DÍVIDA. OBRIGATORIEDADE EM CONCEDER O ALONGAMENTO DO DÉBITO DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS OBJETIVOS PREVISTOS NA LEI 9.138/95. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO, HIPOTECA, PEOUENA PROPRIEDADE RURAL PENHORABILIDADE. EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 3°, DA LEI Nº 8.009/90. INTERVENIENTE-GARANTE. LEGITI-MIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA EXECU ÇÃO AQUELE QUE DEU GARANTIA HIPOTECÁRIA EM PAGAMENTO DA DÍVIDA DE TERCEIRO RECURSOS DESPROVIDOS.

"Como já decidiu o eg. Superior Tribunal de Justiça: I - A securitização da divida agrícola prevista na Lei 9.138/95 consubstancia direito subjetivo do devedor. Com vistas a implementar a política agrícola de caráter protetivo e de incentivo definida no art. 187, I. da Constituição, o Governo Federal autorizou ao Tesouro Nacional a emissão de títulos que perfizessem sete bilhões de reais. Não haveria, desta forma, como fugir à determinação contida na Lei 9.138/95, que regula o programa de crédito rural, para refinanciamento da dívida dos produtores que, por circunstâncias alheias à sua vontade, não estavam em dia com suas obrigações junto às instituições financeiras. II - O não emprego do dinheiro público para o fim destinado e a

falta de implementação de uma política agrícola de desenvolvimento do setor rural descumpre o ordenamento jurídico vigente, que teve grande preocupação com o setor de política agrícola." (REsp. nº 166.592-0/MG, Min. Sálvio de Figueiredo).

"Reconhecido o direito do mutuário ao prolongamento da dívida, tem-se que o título torna-se inexigível, o que acarreta o acolhimento dos embargos, com a extinção do processo de execução." (TAPR, 1.ª Câm. Cív., Ac. 12184. Rel. Juiz Cunha Ribas)

Válida é a penhora realizada sobre pequena propriedade rural objeto da controvérsia, uma vez que o bem em questão en se inserido na exceção contida no inciso V, do artigo 3º, da Lei 8 009/90

O interveniente-garante, por dívida assumida por outrem, é parte legítima para figurar no pólo passivo da execução do débito, não como devedor solidário, mas pela responsabilidade restrita ao patrimônio que deu em garantia

024. 0198536-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/114375. Matéria: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9300000156 Cobrança. Apelante: Albergoni & Costa Ltda. Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva. Apelado: José Santos Martins. Adv.: Dario de Jesus Vargas. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14031. Núm.Livro: 119. Folhas: 38 a 40. Julga do em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. NOTA DE VENDA. APRO-VEITAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO POSTERIOR SOMENTE DA 2ª VIA. AUSÊNCIA DE COM-PROVAÇÃO DE ENTREGA DA MERCADORIA. ÔNUS DA PROVA. ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO DESPROVIDO

Cabe ao autor o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, consoante regra do nosso sistema processual civil.

Acórdão Registrados

025. 0205879-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/14718. Matéria: Execução. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900001190 Declaratória. Autos Complementares: 9900001191 Medida Cautelar. Apelante: Bace Comércio de Frutas Ltda. Adv.: Expedito Barbosa Martins. Apelado: Dalmora & Cia Ltda. Adv.: Jean Carlo de Almeida. Adv.: Ricardo dos Santos Abreu. Adv.: Samira de Fatima Nabbouch Abreu. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14032. Núm. Livro: 119. Folhas: 41 a 46. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por una de de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊN CIA DE NEGÓCIO JURÍDICO, FATURA DE COMPRA DE MERCADORIA. ÔNUS DA PROVA QUE INCUMBIA AO RÉU. ART. 333, INCISO I, DO CPC. RECURSO DESPROVI-DO

Compete, em regra, a cada uma das partes fornecer os eleme da prova das alegações que fizer.

Ao autor cabe a prova dos fatos dos quais deduz o seu direito; ao réu a prova dos atos que, de modo direto, ou indireto, atestam a existência daqueles (prova contrária, contraprova).

Compete, em regra, ao autor a prova do fato constitutivo e ao réu a prova do fato extintivo, impeditivo, ou modificativo.

Acórdão Registrados

026. 0162246-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/17317. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 9900001425 Declaratória. Apelante: Ben-Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Rec.adesivo: Guilherme Beltrão de Almeida. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14033. Núm.Livro: 119. Folhas: 47 a 52. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e a re-

APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. LE-ASING. CONTRATO INDEXADO COM BASE NO DÓLAR NORTE-AMERICANO. AÇÃO REVISIONAL. DISCUSSÃO SOBRE AS CLÁUSULAS RELATIVAS AOS JUROS E TAXAS DECORRENTES DA DESVALORIZAÇÃO DO REAL E ALTA DA MOEDA AMERICANA. TEORIA DA IMPREVISÃO E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CABIMENTO SUBSTITUIÇÃO DA VARIAÇÃO CAMBIAL PELO INPC ART, 6° DO CDC. RECURSO DESPROVIDO.

RECURSO ADESIVO: PUNIÇÃO DA ARRENDADORA À RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO VALOR INDEVIDAMENTE COBRADO NOS TERMOS DO ART. 42. PARÁGRAFO ÚNI-CO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PEDIDO NÃO FORMULADO NA FASE POSTULATÓRIA. INDEFERI-MENTO, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DO CON-TRADITÓRIO. NORMA, ADEMAIS, QUE SE MOSTRA IN-DEVIDA ANTE A AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DE CAUSAR PREJUÍZO, NEGÓCIO OUE REPRESENTOU VANTAGEM AO ARRENDATÁRIO, QUANDO CONTRATADO. ALTERA-CÕES NA ECONOMIA DO PAÍS PARA AS QUAIS NÃO CON-TRIBUIU A ARRENDADORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍ-CIOS. FIXAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 20 DO CPC. VERBA QUE SE REVELA SUFICIEN-TE À REMUNERAÇÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados 027. 0184097-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/147940. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000803 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000137 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Senff Parati S/a0. Adv.: Miguel Luiz Conte. Rec.adesivo: Raizes Administradora de Bens Ltda. Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14034. Núm.Livro: 119. Folhas: 53 a 57. Julgado em: 26/08/2002

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO NOTA PROMISSÓRIA. VINCULAÇÃO DO TÍTULO A CON-

TRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. TÍTULO DADO

EM GARANTIA DE REEMSOLBO DE OUANTIA ENTRE-GUE EM PAGAMENTO. CONTRATO CONTENDO CLÁU-SULA CONDICIONAL. DISCUSSÃO SOBRE A NATUREZA DA CONDIÇÃO E OCORRÊNCIA DA RESCISÃO DO CON-TRATO. DISCUSSÃO NÃO TRAZIDA PELA INICIAL DOS EMBARGOS OUE SE LIMITA A ARGUIR A INEXIGIBILI-DADE DE TÍTULO VINCULADO A CONTRATO SUJEITO A CONDIÇÃO E A NECESSIDADE DE AÇÃO PRÓPRIA PARA DIRIMIR A OUESTÃO. DIVERGÊNCIA SOBRE A OCOR-RÊNCIA DA CONDIÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. INE-XIGIBILIDADE DO TÍTULO RECONHECIDA. RECURSO ADESIVO. PRETENSÃO DE ELEVAÇÃO DOS HONORÁRI-OS ADVOCATÍCIOS, TIDOS COMO AVILTANTES. INOCOR-RÊNCIA. FIXAÇÃO ATENTA AOS CRITÉRIOS DE EQÜIDA-DE RECURSOS DESPROVIDOS

Acórdão Registrados

028. 0196176-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/72795. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000490 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000350 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Erdes Feijó. Adv.: Lauro Soares da Silva. Apelado: Irmãos Lopes & Cia Ltda. Adv.: Jamil Josepetti. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14035. Núm.Livro: 119. Folhas: 58 a 60. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - SENTENCA QUE EN-FRENTA TODAS AS QUESTÕES POSTAS NOS EMBARGOS
- CONSTITUIÇÃO EM MORA NOS TERMOS DO ART. 960 CCB - CONTRATO VENCIDO - HONORÁRIA CONTRATU-AL DESPREZADA, COM FIXAÇÃO EM PERCENTUAL ME-NOR NA EXECUÇÃO - MULTA DE 10% MANTIDA (DATA DO CONTRATO ANTERIOR A AGOSTO DE 1996) - PROVAS DISPENSÁVEIS - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

029. 0195179-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64968. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9900000730 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000620 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Aldo Silverio Cardoso. Apelante: Maria Clara Cardoso. Curador: Claire Lotici. Curador: Regi-na Y. Takahashi. Apelado: Dorizon Dutra. Adv.: Luize Tallarek de Oueiroz. Adv.: Luiz Fernando de Oueiroz. Adv.: Marli Terezinha D'avila. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14036. Núm. Livro: 119. Folhas: 61 a 66. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por una tos, deram proviment

APELAÇÃO CÍVEL, EMBARGOS À EXECUÇÃO, ALLIGUEL PRORROGAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO. FIANÇA EXONERAÇÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS FIADORES CARÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. RECURSO PROVIDO.

Nos contratos de locação prorrogados por prazo indeterminado, a responsabilidade do fiador não se estende ao aditamento ou prorrogação contratual a que não anuiu, em face da não admissão da interpretação extensiva de contratos dessa natureza." (TAPR. Câm. Cív, Ac. 10931, Rel. Juiz Robson Marques Cury, DJ: 29

030. 0198110-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/91181. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000752 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000366 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/ a. Adv.: Antonio de Jesus Moriggi. Adv.: Alécio Dorigan. Apelado: Sônia Maria Nogueira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm Acórdão: 14037. Núm Livro 119. Folhas: 67 a 69. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CÍVEL - INCIDÊNCIA DIÁRIA PREVISTA EM CONTRATO, DE JUROS SOBRE O SALDO DEVEDOR -CAPITALIZAÇÃO EVIDENTE - TBF NÃO É ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, E O CONTRATO NÃO LHE AL-TERA A NATUREZA - VITORIOSOS EM PARTE OS EMBAR-GANTES. NÃO HÁ COMO NÃO SER SEU PROCURADOR BENEFICIÁRIO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

rdão Registrados

031. 0167101-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/42339. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9700001214 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000050 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: R. J. R. Comércio de Confecções Ltda. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Apelado: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliário Ltda. Adv.: Marcos Luciano Gomes. Adv.: Luiz Celso Branco. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão 14038. Núm.Livro: 119. Folhas: 70 a 75. Julgado em: 26/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTU-LO EXTRAJUDICIAL - LOCAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA DE DIREITO QUE PERMITE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, DILA-ÇÃO PROBATÓRIA DESNECESSÁRIA - INADIMPLEMEN-TO CONTRATUAL POR CULPA DO LOCADOR NÃO DE-MONSTRADO - INFRAÇÃO AO ARTIGO 54, § 1º DA LEI 8.245/ 91 NÃO COMPROVADA - RELAÇÃO DE LOCAÇÃO - APLI-CAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IM-POSSIBILIDADE, VEZ QUE REGIDA EXPRESSAMENTE PELA LEI DO INQUILINATO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

032. 0198456-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/100547. Matéria: Execução. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000161 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Éder Gorini. Apelado: Solange Câmara. Apelado: Elizeu Câmara. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14039. Núm.Livro: 119. Folhas: 76 a 85. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida decorrente

de contrato de abertura de conta corrente. Título executivo. Sentença anulada. Recurso provido.

A confissão de dívida firmada entre o banco e o cliente devedor, decorrente de contrato de abertura de conta corrente é título executivo extrajudicial, passível de cobrança via execução.

033. 0171614-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/56792. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000036 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000483 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Frances e Brasileiro S.a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Paciente: Michelato Alimentos Ltda. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm. Acórdão: 14040. Núm. Livro: 119. Folhas: 86 a 91. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, daram provimento parcial ao apelo n. 02 e deram proviento ao apelo n. 01.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDI-CIAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL.

APELO DOIS: TEORIA DA IMPREVISÃO, FALTA DE INDI-CAÇÃO, PELOS APELANTES, DOS FATOS QUE ESTARIAM A JUSTIFICAR A SUA INVOCAÇÃO. INOCORRÊNCIA. VENCIMENTO ANTECIPADO DO DÉBITO ANTE O ATRA-SO NO PAGAMENTO DE UMA DAS PARCELAS. ADMISSI BILIDADE. CLÁUSULA LEONINA NÃO CARATERIZADA. JUROS, CONTRATAÇÃO EM ÍNDICES INFERIORES A 12% AO ANO. PEDIDO DE LIMITAÇÃO PREJUDICADO. PENHO-RA. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. OBSERVÂNCIA DO ART. 655, § 2º DO CPC, INDEPENDENTEMENTE DE EVENTUAL NOMEAÇÃO DE BENS PELO DEVEDOR. NULIDADE INE-XISTENTE, MULTA CONTRATUAL, REDUÇÃO DEVIDA. CONTRATO FIRMADO APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.298/96, QUE ALTEROU O ART. 52, I, DO CDC.

APELO LIM: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXAÇÃO EM VALOR DETERMINADO CORRESPONDENTE A 1,7% DO VALOR DA EXECUÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS QUE INDICAM A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DA VERBA. APELO

APELO DOIS: PARCIALMENTE PROVIDO.

 1 - A cédula de Crédito Industrial é titulo líquido e exigível que tem força para alcançar vencimento extraordinário das parcelas vincendas. 2 - O limite da multa contratual deve obedecer aos 2% (dois por cento) previstos na Lei 9.298/96, de 01.08.96, desde que o con trato seja posterior a ela.

034. 0201428-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127360. Matéria: Execução. Comarca: Guara-puava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000072 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000073 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9900000473 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Marilane Ton Ramos. Apelante: Agropecuária Águas Belas Ltda. Apelante: Cristina Teresa Iwersen. Adv.: Cícero Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Antonio Cesar Ziegemann. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14041. Núm.Livro: 119. Folhas: 92 a 103. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n.01 e deram provimento ao apelo n. 01. APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS DO DEVEDOR. CÉDU-

LA DE CRÉDITO RURAL, CÓDIGO DE DEFESA DO CON-SUMIDOR. APLICABILIDADE. MULTA MORATÓRIA DE-VIDA NO PERCENTUAL DE 2%. JUROS COMPENSATÓRI-OS E MORATÓRIOS. ESTES NA ORDEM DE 1% AO ANO. DEC. 167/67. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ILEGALIDA-DE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. SEMESTRALIDADE. RECURSO DE APELAÇÃO 1 PROVIDO PARCIALMENTE E

RECURSO DE APELAÇÃO 2 PROVIDO.

Os bancos, como prestadores de serviços especialmente contemplados no art. 3°, parágrafo segundo, estão submetidos às dispo-sições do Código de Defesa do Consumidor.

A redução da multa moratória de 10% para 2% se revela viável, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 18 de maio de 1998 e a limitação em 2%, contida na Lei 8.078/90, foi estabelecida pela Lei 9.298, de 01.08.96, portanto, anterior ao contrato Juros remuneratórios e moratórios não se confundem. Os primei-ros somente podem ser cobrados até a data do vencimento do título, incidindo, após, somente os moratórios, a ordem de 1% ao ano, em conformidade com o Dec. 167/67.

Em se tratando de cédula rural, esta Corte, a exemplo do Superior Tribunal de Justica, firmou o entendimento no sentido de que a cláusula acerca de inadimplemento de cédula rural deve observar o Decreto-Lei nº 167/67, que prevê a incidência, no máximo, de ros moratórios à taxa de 1% ao ano, nos termos do art. 5º, pará-

O crédito rural não se coaduna com a comissão de permanência, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que em se tratando de títulos de crédito ligados ao financiamento rural, como as Cédulas de Crédito Rural, somente os encargos previstos no Decreto-Lei 167/67 podem ser pactuados pelas partes nas avenças contratuais, sob pena de nulidade.

A capitalização de juros somente é permitida quando pactuada pelas partes, prevista em lei especial (cédula de crédito rural, comercial e industrial), devendo-se respeitar a semestralidade

Acórdão Registrados

035. 0204869-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/84848. Matéria: Execução. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000081 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000152 Embargos a Execução. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Agravado: Solange Dalzotto Scheifer. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14042. Núm. Livro: 119. Folhas: 104 a 107. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXCLUSÃO DO NOME DOS EXECU-TADOS DO SERASA - DEMANDA DE EMBARGOS SOBRE CONTRATO PENDENTE - TUTELA PARCIAL ANTECIPA-DA - DEFERIMENTO DO PEDIDO - NEGADO PROVIMEN-TO AO RECURSO

036, 0184014-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104339. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1840146 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000476 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Embargado: de Bona Construções Civis Ltda. Embargado: Antonio Arnaldo de Bona. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Ju-Núm.Acórdão: 14043. Núm.Livro: 119. Folhas: 108 a 110. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanim

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-OS QUE OS JUSTIFIQUEM - RECURSO DESACOLHIDO.

037. 0161214-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/12926. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 9900000898 Medida Cautelar. Apelante: Hélcio Kronberg. Apelante: Anette Lerner Kronberg. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Apelado: Banco Citibank S/a. Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro. Adv.: Robson Ivan Stival. Interessado: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/a. Interessado: Banco Itaú S/a. Interessado: Banco Bradesco S/a. Interessado: Banco Safra S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14044. Núm.Livro: 119. Folhas: 111 a 117. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

Decisao: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA,

VISANDO O BLOQUEIO DAS CONTAS CORRENTES E SUS-PENSÃO DOS PAGAMENTOS DE TODOS CHEOLIES EM NOME DOS CORRENTISTAS. CHEQUES ESPECIFICADOS PELO CORRENTISTA DEVIDAMENTE SUSTADOS, AUSÊN-CIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. RECURSO DESPROVIDO.

As cautelares sujeitam-se às condições comuns a toda ação e subordinam-se a requisitos específicos consubstanciados no fur boni juris e no periculum in mora, gerando carência de ação a inexistência dessas condições, a serem examinadas ao prudente

Tratando-se de medida cautelar, deverá ser a pretensão objetivamente razoável, dependentes da presença dos pressupostos espe-ciais de periculum in mora e fumus boni iuris, sem o que faltará interesse para agir, impondo-se a extinção do processo por carência de postulação

Acórdão Registrados

038. 0192361-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/29788. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900001077 Declaratória. Autos Complementares: 9900000864 Medida Cautelar. Apelante: Vidrama Comércio de Vidros Ltda. Adv.: Ivanês da Glória Mattos, Apelado: Auto Vidros Petrich Ltda, Apelado: Jefferson Douglas Petrich. Apelado: Arilda Bier Petrich. Adv.: Karim Mahmud da Maia Abou Fares. Órgão Julgador: Oitava Câmara Civel Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm. Acórdão: 14045. Núm. Livro: 119. Folhas: 118 a 121. Julgado em: 12/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIS-

TÊNCIA DE DÉBITO. DUPLICATAS. PAGAMENTO DO DÉ-BITO FEITO POR MEIO DE CHEQUE. CONCLUSÃO EM CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS FATOS APRESENTADOS NOS AUTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM DESACORDO COM A NATUREZA DA CAUSA E TRABA-LHO EFETIVAMENTE EXIGIDO, REDUÇÃO, INTELIGÊN-CIA DO ART. 20, § 4°, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE

039. 0174148-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/71499. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000448 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000756 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dimon do Brasil Tabacos Ltda. Adv.: Walmor Floriano Furtado. Adv.: Marilda de Luca Furtado. Apelado: João Machado dos Santos. Apelado: Olivi Soares Pacheco. Adv.: Pedro Kuasnei. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm. Acórdão: 14046. Núm. Livro: 119. Folhas: 122 a 124. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAIL-DICIAL - NOTA PROMISSÓRIA - CAUSA DEBENDI - DIS-CUSSÃO - ADMISSIBILIDADE - VÍNCULO NEGOCIAL EXISTENTE - CREDORA QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO DEVER DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO CRÉ-DITO CONSUBSTANCIADO NA CAMBIAL - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO - RE-CURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrado

040. 0197347-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/53317. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000724 Embargos a Execução. Autos Complementares: 970000932 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Agrícola Monte Verde Lba. Agravante: João da Silva Carneiro. Agravante: Carlos Alberto da Silva Carneiro. Adv.: Claudemir Molina. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a -Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Gilberto Pedriali. Adv.: Cícero Braz Portugal. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14047. Núm.Livro: 119. Folhas: 125 a 130. Julgado em: 19/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento, com parecer do Ministério Público, pelo provimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

CONTRATO DE REPASSE DE EMPRÉSTIMO EXTERNO. NOVAÇÃO. DESPACHO NEGANDO A OPORTUNIDADE DO DEVEDOR DE DEMONSTRAR A INVALIDADE DAS OBRI-GAÇÕES OUE DERAM ORIGEM À DITA NOVAÇÃO E. AS: SIM, COMPROVAR A SUA NULIDADE NA FORMA DO ART. 1.007 DO CÓDIGO CIVI. CERCEAMENTO DE DEFESA CA-RACTERIZADO, DECISÃO REFORMADA, RECURSO PRO-

Acórdão Registrados 041. 0183906-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109625. Matéria: Execução. Comarca: Jagua riaíva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000341 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500000396 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9400000176 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ernesto Luiz Buratto Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Adv.: Arnaldo José da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14048. Núm.Livro: 119. Folhas: 131 a 136. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA VISANDO A EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DE CADASTROS DE INADIMPLENTES. LIMINAR CONCEDI-DA . EXTINÇÃO DO PROCESSO DEVIDO A FALTA DE AJUI-ZAMENTO DE AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO LEGAL, RE-VOGANDO A LIMINAR. CABIMENTO. AÇÃO DE EXECU-ÇÃO MOVIDA PELO CREDOR NÃO SUPRE A NECESSI-DADE DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL DISCU-TINDO O DÉBITO. RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

042. 0176913-9 Apelação Cível Protocolo: 2000/79244. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.

Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900040615 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800040093 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Márcio Aurélio Nogueira Neves. Apelante: Keller Cristiane Domanski Neves Adv.: Fabíola Lopes Bueno. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Luiz Guilherme Vanin Turchiari. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14049. Núm.Livro: 119. Folhas: 137 a 143. Julgado em: 19/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EMBAR-GOS DO DEVEDOR. INTEMPESTIVIDADE. O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS É DE 10 DIAS CONTA-DOS DA DATA DA PENHORA. A LEI 5.741/71 DE CARÁ-TER ESPECIAL NÃO FOI REVOGADA PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTELIGÊNCIA DO ART. 2°, §2°, DA LICC. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

043. 0196440-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/47926. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000639 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Marcos Passero e Cia Ltda. Agravante: Marcos Passero. Agravante: Ana Maria Passero. Adv.: Altino Luiz Lemos. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: João Maria de Jesus Campos Araújo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Núm. Acórdão: 14050. Núm. Livro: 119. Folhas: 144 a 147. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

AGRAVO DE INSTRUMENTO, PENHORA, OFERECIMEN-TO DE APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA. TÍTULO EMITIDO EM JANEIRO DE 1902. RESGATE DUVIDOSO. IMPRESTA-BILIDADE PARA FINS DE GARANTIA DO IUÍZO PRECE-DENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

044. 0181588-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103936. Matéria: Execução. Comarca: Ubira- Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1815889 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000027 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: José América da Silva. Adv.: José Paulo da Silva. Embargado: Cooperativa Agropecuária União Ltda Coagru. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14051. Núm.Livro: 119. Folhas: 148 a 149. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-OS OUE OS JUSTIFIOUEM - RECURSO DESACOLHIDO.

Acórdão Registrados

045, 0186399-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103608. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 1863992 Apelação Civel. Autos Complementares: 9900000296 Execução de Titulo Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000296 Execução

de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900001418 Embargos a Execução. Embargante: Silvia Regina Scrok. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Adv.: Ana Maria Silverio Lima. Embargado: Fidelity Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Interessado: Papyrus New Suprimentos Para Informática Ltda. Interessado: Lucio Rasera Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 14052. Núm.Livro: 119. Folhas: 150 a 153. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FINS DE PREQUESTIO-

NAMENTO - TENTAME DE REAPRECIAÇÃO DE MATÉRIA JULGADA NO V. ACÓRDÃO HOSTILIZADO - IMPOSSIBI-LIDADE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

"Nos embargos de declaração não se pode pedir correção, altera-ção ou mudança alguma, nem modificação que aumente ou diminua o julgamento" (RJT-JESP 92/328).

046. 0178910-6 Apelação Cível Protocolo: 2000/75025. Matéria: Execução. Comarca: Cambé. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000258 Declaratória. Autos Complementares: 9400000298 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Radio Fm Cidade de Cambé Ltda. Adv.: Ivan Xavier Vianna Filho. Adv.: Octavio Cesario Pereira Junior. Adv. Antonio Euthymio Casaroto. Adv.: Almir Edson Galassi. Apelado: D. B. Sistemas de Telecomunicações e Representações Comerciais Ltda, Adv.: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão 14053. Núm.Livro: 119. Folhas: 154 a 159. Julgado em: 02/09. 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIS-TÊNCIA DE DÉBITO - ACÃO JULGADA IMPROCEDENTE -PLEITO DE REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA INSUBSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA - RECURSO DESPRO-VIDO.

diante do conteúdo probatório dos autos, a r. sente ofertou à lide o mais adequado deslinde, não há como enfermizála de injuridicidade.

Acórdão Registrados

047. 0195965-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/72800. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000291 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000291 Embargos a Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Lauro Soares da Silva. Apelado: L. R. Gomes & Companhia Ltda. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Adv.: Luciano Cesar Lunardelli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Núm, Acórdão: 14054. Núm, Livro: 119. Folhas: 160 a 167. Julgado em: 02/09/2002.

os, julgaram prejudicado o recur EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - LIQUI-DEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO DÉBITO - NÃO OCORRÊNCIA - SÚMULA 233, DO STJ - APLICABILIDADE - IRRELEVÂNCIA DO NOME DADO AO TÍTULO - DE-MONSTRATIVO DO DÉBITO PRODUZIDO DE FORMA UNILATERAL - TÍTULOS QUE NÃO SÃO HÁBEIS A ENSE-JAR A EXECUÇÃO, CUJA EXTINÇÃO SE DECLARA, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, DE CONSEQUÊNCIA, TAMBÉM FICAM EXTIN-TOS OS EMBARGOS DO DEVEDOR - HONORÁRIOS AD-VOCATÍCIOS QUE DEVEM SER SUPORTADOS PELO CRE-DOR, POR TER FORMULADO PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO, DA EXTINÇÃO DA EXECU-CÃO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO.

Acórdão Registrados

048. 0197802-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/49974. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200100000211 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000873 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gutierrez Participações Ltda. Adv.: Luize Tallarek de Queiroz. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Apelado: Aparecida Ferreira dos Santos. Adv.: Ana Cristina de Souza Pedrosa. Adv.: Clarice Fantin. Apelado: Selmo Ivan dos Passos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, Núm, Acórdão: 14055, Núm, Livro: 119, Foas: 168 a 172. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unan dade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIROS - PENHORA - POSSE ADVINDA DE COMPRO-MISSO DE COMPRA E VENDA - FALTA DE REGISTRO IMO-BILIÁRIO - DESCONSTITUICÃO - POSSIBILIDADE - INTE-LIGÊNCIA DA SÚMULA 84 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - CUSTAS PROCESSUAIS - APLICAÇÃO DO PRIN-CÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E NÃO O DA CAUSALIDADE -SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Estando suficientemente documentada a transação efetivada entre a embargante e o executado, demonstrando posse anterior à constrição judicial, inclusive, contando com anuência do agente imobiliário financeiro, é de rigor desconstituição da penhora, bem como, o seu levantamento nos termos da Súmula invocada.

Acórdão Registrados

049. 0184325-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104356. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 1843254 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000090 Execução de Título Extraiudicial, Embargante: Cattalini Transportes Ltda. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Embargado: Ibm Brasil Leasing Arrendamento Mercantil S/a.Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Núm.Acórdão: 14056. Núm.Livro: 119. Folhas: 173 a 174. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeiaram os embar

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCI-

OS QUE OS JUSTIFIQUEM - RECURSO DESACOLHIDO.

Acórdão Registrados

050. 0197522-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/80337. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000298 Declaratória. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luciano Braga Cortes. Apelante: Rimafra Supermercado Ltda. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14057. Núm.Livro: 119. Folhas: 175 a 179. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO NÃO JUN-TADO, POR DETERMINAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRU-MENTO - EXISTENTES NOS AUTOS EXTRATOS DA CON-TA - ELEMENTOS DE CONVIÇÃO SUFICIENTES - TETO CONSTITUCIONAL DE JUROS AUTO-APLICÁVEL - NÃO HÁ COMO PROCEDER CONTRA DETERMINAÇÃO EX-PRESSA DO CONSTITUINTE - CAPITALIZAÇÃO INCABÍ-VEL EVIDENCIADA PELOS EXTRATOS - TR ÍNDICE DE CORREÇÃO INCABÍVEL, EMBORA GENERALIZADAMENTE APLICADO PELOS BANCOS - COMISSÃO DE PERMA-NÊNCIA, EM PRINCÍPIO INCABÍVEL, NÃO APLICADA NA ESPÉCIE - PROVIMENTO DO RECURSO N.º 2 - PREJUDI-CADO O DO BANCO, DE N.º 1.

051. 0183464-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/139446. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9900000919 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000567 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Henrique Alfredo Eugênio Schwerdt. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Apelado: Hi-sako Shibata Takaki. Apelado: José Luiz Takaki. Adv.: Isione Steenbock Fim. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque Núm.Acórdão: 14058. Núm.Livro: 119. Folhas: 180 a 186. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRA-TO DE LOCAÇÃO. POSSIBILIDADE DA COBRANÇA COM OS ALLIGUERES DOS ENCARGOS CONTRATADOS ENTRE OS QUAIS A MULTA CONTRATUAL, A QUAL É ACESSÓ-RIA E INTEGRA O TÍTULO EXECUTIVO. OS HONORÁRI-OS ADVOCATÍCIOS PREVISTOS EM CLÁUSULA SÃO IN-DEVIDOS, JÁ QUE DECORREM NÃO DO INADIMPLEMEN-TO, MAS SIM DA SUCUMBÊNCIA NA DEMANDA, CUM-PRINDO SUA FIXAÇÃO PELO JUIZ DA CAUSA. CLÁUSU-LA DE BONIFICAÇÃO. CARÁTER PUNITIVO E MORATÓ-RIO OUE SE CONFIGURA BIS IN IDEM COM A MULTA CONTRATUAL. APELO PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

052. 0157048-5 Apelação Cível Protocolo: 1999/129918. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000240 Embargos a Adjudicação. Autos Complementares: 9600000302 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Itacir Antonio Sperafico. Apelante: Hosana Maria Sperafico. Adv.: Michel Aron Platchek. Apelado: Fertibrás S/a Adubos e Inseticidas. Adv.: Elvis Bittencourt. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm. Acórdão: 14059. Núm. Livro: 119. Folhas: 187 a 191. Julgado em: 19/08/2002. Decisão: Por unanimidade de voto

APELAÇÃO CÍVEL, EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO, ALE-GAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL POR DAÇÃO EM PA-GAMENTO DE VEÍCULO E DE COBRANÇA DE JUROS ILE-GAIS E ABUSIVOS IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MATÉRIAS APRECIADAS EM EMBARGOS À EXECUÇÃO COM SENTENCA CONFIRMA-DA EM 2º GRAU E EM OBJEÇÃO À EXECUTIVIDADE DA QUAL NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. COI-SA JULGADA E PRECLUSÃO CARACTERIZADAS, CERCE-AMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. APELO DESPRO-

053. 0195241-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/63488. Matéria: Execução. Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9800000375 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000221 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti. Apelado: L. A. Furunchi & Pavão Ltda. Apelado: Leoese Aparecido Furunchi. Apelado: Clenilda Maria Pavão Furunchi. Adv.: Fúlvio Luis Stadler Kai-pers. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14060. Núm.Livro: 119. Folhas: 192 a 216. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a apelação para julgar parcialmente procedentes os embargos.

Execução de título extrajudicial. Confissão de dívida decorrente de contrato de abertura de conta corrente. Título executivo. Juros. Capitalização. Multa contratual. Correção monetária. TR. Juros moratórios. Recurso provido. Embargos parcialmente procedentes

A confissão de dívida firmada entre o banco e o cliente devedor, decorrente de contrato de abertura de conta corrente é título executivo extrajudicial, passível de cobrança via execução. Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetária,

não é possível sua aplicação como tal. É aplicável o Código de art. 3°, § 2°.

A multa pactuada em contrato anterior ao advento da Lei nº 9.298/ 96 pode ser superior a 2% (dois por cent

Os juros pactuados entre as partes devem estar adstritos ao limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano.

A capitalização de juros é vedada, nos termos da Súmula 121 do mo Tribunal Federal

Acórdão Registrados

054. 0197157-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/85114. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000483 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001415 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Koiti Kawamura. Adv.: Germano Alberto Dresch Filho. Adv.: Fabiano Haluch Maoski. Adv.: Iolanda Ines Ostrowski. Apelado: Francisco Carlos de Mello. Adv.: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski. Adv.: Andre Pereira da Silva. Adv.: Luiz Renato Schubert. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm. Acórdão: 14061. Núm.Livro: 119. Folhas: 217 a 225. Julgado em: 02/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento narcial.

Apelação. Pedido de reconhecimento de nulidade do negócio subjacente. Alegação de mútuo feneratício, com juros usurários. Não comprovação. Simples empréstimo. Honorários advocatícios. Sucumbência mínima. Provimento parcial.

Acórdão Registrados

055. 0197865-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/56368. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200100001131 Embargos a Adjudicação. Autos Complementares: 9800000026 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000364 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Elisangeles Tavares da Costa. Adv.: Gabriel Maccagnani Carazzai. Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/a.Adv.: Ailton Catenacci. Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14062. Núm.Livro: 119. Folhas: 226 a 233. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

argos à adjudicação. Apelação. Efeitos do recurso. Recurso Emb

É possível a concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto em embargos à adjudicação, principalmente quando há possibilidade de ocorrer lesão grave ou de difícil reparação.

056. 0203627-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78736 Matéria: Execução Comarça: Curitiba Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 9800000834 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000023 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000024 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000650 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Eceplan Engenharia Civil Ltda. Apelante: Jorge Luiz Calberg. Apelante: Idine Opolski. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Apelante: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14063. Núm.Livro: 119. Folhas: 234 a 242. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidde de votos, negaram provimento à ambos os recursos Apelação Cível. Embargos à execução. Execução fundada em contrato de limite de crédito. Inadmissibilidade. Carência de ação. Súmula 233 do STJ. Recursos desprovidos.

O contrato de abertura de crédito rotativo não possui eficácia de

título executivo, mesmo que acompanhado do demonstrativo de

Acórdão Registrados

057. 0195157-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/64077. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9600000807 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000019 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Adv.: Claudio Marcos Kyrilos. Adv.: Mario Augusto Couto Rocha. Apelado: Vinho e Cru-Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Apelado: Marizela Maria das Graças Tomasi. Adv.: Rui Carlos Aparecido Picolo. Adv.: Leile Sarai Persona. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14064. Núm.Livro: 119. Folhas: 243 a 248. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTU-

LO EXTRAJUDICIAL, CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA ORIUNDO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PODE SER CONSIDE-RADO TÍTULO EXECUTIVO INOCORRÊNCIA DE NOVA-ÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS CONTRATOS QUE DERAM ORIGEM À DÍVIDA CONFESSADA. NULIDA-DE AFASTADA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO

Acórdão Registrados

058. 0168421-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/46180. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000280 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000069 Execução de Título Extrajudicial, Apelante: Adauto Cordeiro de Souza, Apelante: Otilia Pavlik de Souza. Adv.: Cícero Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14065. Núm.Livro: 119. Folhas: 249 a 254. Julgado em: 02/09/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDI-CIAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO, AUSÊNCIA DE ASSINA-TURA EM DOCUMENTO ORIGINAL SUPRIDA PELA ASSI- NATURA NOS ADITIVOS. NULIDADE NÃO CONFIGURA-DA. COAÇÃO NÃO COMPROVADA. JULGAMENTO ANTE-CIPADO CARACTERIZANDO CERCEAMENTO DE DEFE-

SENTENÇA REFORMADA PARA PROPICIAR PRODUÇÃO DE PROVAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

059. 0200710-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/130945. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9600000325 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000651 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000926 Declaratória Apelante: Alcides Gomes. Apelante: Antonio Heber Ciúffa. Adv.: Orlando Gomes. Rec.adesivo: Banco Nacional S/a. Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko. Adv.: Nenetti Adelar Orzechowski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior, Núm Acórdão: 14066, Núm Livro: 119, Folhas: 255 a 274. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CONTRATO DE EMPRÉSTI-MO. 1. PRELIMINARES. INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA PEDIDO E CAUSA DE PEDIR EVIDENCIADOS. POSSIBILI-DADE JURÍDICA DOS PEDIDOS. ADMISSIBILIDADE DA INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DECLARATÓRIA PARA DECLA-RAR A NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. LI-TISPENDÊNCIA. ALEGADA INEXISTÊNCIA DOS EMBAR-GOS POR FALHA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. EXCESSO DE FORMALISMO, 2. MÉRITO, MULTA CON-TRATUAL DEVIDA, NO PERCENTUAL DE 10%. AVENÇA FIRMADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI QUE REDUZIU A MULTA PARA 2%. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITE CONSTITUCIONAL. ATUALIZAÇÃO PELA "TR". IMPOSSI-BILIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS AFASTADA. HO-NORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO INDEVIDA MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA MONOCRÁTI-CA. RECURSOS DESPROVIDOS.

Não se cogita em inépcia da inicial que, embora não seja um primor, possibilita, pela narração apresentada, o perfeito conhecimento da pretensão deduzida.

Não havendo óbice para a declaração de nulidade de clásusulas cujo contrato já se encontra vencido, uma vez que se admitir a revisão dos termos avençados a fim expurgar certas abusividades e, assim, reduzir o montante devido, inexiste impossibilidade jurídica do pedido.

Admissível a ação declaratória para o exame e interpretação de cláusulas contratuais, visando ao afastamento de ilegalidade nelas eventualmente existentes.

Inviável considerar como inexistentes os embargos por causa das falhas apontadas no instrumento procuratório, pois, caso contrário, estar-se-ia apoiando o excesso de formalismo e afastando o processo de sua finalidade - ser um instrumento colocado à serviço da justiça.

No que tange aos juros remuneratórios, ainda se for aprovada a lei complementar, esta não poderá, em nenhum momento, estipular juros reais superiores aos 12%, já fixados no artigo 192, § 3°, da CF, pois, se assim o fizer, estaríamos admitindo a hipótese de uma lei infraconstitucional deliberar de forma discordante do que está expressamente regulado pela Carta Magna.

A Taxa Referencial, nem mesmo quando pactuada, pode ser admitida, eis que não configura índice de atualização monetária. A prática da capitalização acha-se vedada pela Súmula 121 do STF e pela Lei de Usura (Dec. 22.626/33).

Acórdão Registrados

060. 0140878-2 Apelação Cível Protocolo: 1999/42824. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 8800000420 Indenização. Apelante: José Cândido Nunes. Adv.: Jose Jorge Biolo. Apelado: Armando Carlos Gama Aires. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14067. Núm.Livro: 119. Folhas: 275 a 280. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PER-DAS E DANOS COM PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRA-TO DE PARCERIA AGRÍCOLA - DESERCÃO - INEXISTÊN-CIA - CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CONDENAÇÃO FORMAL NAS VERBAS SU-CUMBENCIAIS, RESSALVADA A CONDIÇÃO IMPOSTA PELO ART. 12 DA LEI 1060/50 COMO POSTO NA R. SEN-TENCA - MÉRITO - CONDENAÇÃO INDENIZATÓRIA PELA EXPULSÃO DO PARCEIRO - OUTORGADO DA ÁREA RU-RAL - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA PROBATÓRIA - SUFICIENTE A PRETENSÃO - INEXISTÊNCIA DE MEIO A IMPUTAÇÃO DE CULPA AO PARCEIRO-OUTORGANTE - APELO IMPROVIDO.

'Se o autor não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, ex vi do art. 333 do CPC, não há como imputar culpa contratual ao réu e condená-lo a indenização por perdas e danos'.

Acórdão Registrados

061. 0196009-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/70460. Matéria: Execução. Comarca: Terra Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000085 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000016 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José de Fátimo Maforte. Apelante: Nelson Maforte. Apelante: José Adenor Maforte. Apelante: Ana Vieira Pontes Maforte. Adv.: Tatiana Waleska Cardozo. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Rec.adesivo: Cooperativa Agrícola Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm. Acórdão: 14068. Núm. Livro: 119. Folhas: 281 a 289. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provin

ram prejudicado o recurso adesivo. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PROCES-SO REJEITADO E DECLARADO EXTINTO POR FALTA DE SEGURANÇA DO JUÍZO - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM IMÓVEL DADO EM GARANTIA NO PRÓPRIO TÍTULO OU ENTREGA DE MANDIOCA - ALEGAÇÃO DE QUE A MAN-DIOCA JÁ FOI COLHIDA E ENTREGUE À APELADA OUE SE RECUSA A FORNECER OS RECIBOS OU ROMANEIOS DE ENTRADA/SAÍDA - JUÍZO SEGURO PELO IMÓVEL DADO EM GARANTIA - RECURSO ADESIVO PEDINDO A CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA PREJUDICADO PROVIMENTO DO RECURSO.

062. 0197667-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/55617. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9500001018 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000645 Anulatória. Agravante: Nicola Pellanda. Agravante: Circe Regina Pedro Bom Pellanda. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Agravado: Antonio Rosaldo Pelanda. Agravado: Etelvina Angela Pelanda. Agravado: João Ronaldo Pelanda. da. Agravado: Vera Maria Pelanda. Agravado: Nelsi Pedro Pelanda. Agravado: Maria Roseli Gehlen. Agravado: Paulo Roberto Pelanda. Agravado: Sandra Mara Pelanda. Agravado: Sebastião Osmar Schiontek. Agravado: Ana Maria Raquel Pelanda Schiontek. Agravado: Mauro Antonio Pelanda. Agravado: Maria Rosmari Pelanda. Agravado: João Luiz Rafael Pelanda. Agravado: Viviane Zampieri Pelanda. Agravado: Maria Rosélia Pe-landa. Adv.: Octavio Aladio Vaz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Núm.Acórdão: 14069. Núm.Livro: 119. Folhas: 290 a 293. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

to. Obstáculo judicial. Reabertura de prazo Agravo de instrur para interposição de embargos à execução. Reconhecimento de excesso de penhora. Nulidade de praça por ausência de intima-ção pessoal do devedor. Nulidade de adjudicação. Absoluta impropriedade e intempestividade dos pedidos. Sentença transitada

em julgado há mais de quatro anos. Recurso não provido. Os Agravantes, em não se manifestando na ocasião das prolações das decisões contestadas, através de pertinentes recursos de Agravo e Apelação, declinaram de seus direitos de contestá-las. Co me se denota da decisão ora guerreada, a sentença homologatória da adjudicação transitou em julgado há mais de quatro anos, ex-tinguindo o feito. Impossível o deferimento de pedido que, além de absolutamente intempestivo, requer diligências que deveriam ser discutidas em sede de recursos de agravo e apelação, e não simplesmente por petição direta ao Juiz da causa.

Acórdão Registrados 063. 0199212-5/02 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/104032. Matéria: Execução. Comarca: Curiti-

ba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 1992125 Agravo de Instrumento. Embargante: Bankboston Banco Multiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Juliana Motter Araujo. Embargado: Abelardo José dos Santos. Adv.: Alexander S. Santana. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 14070. Núm.Livro: 120. Folhas: 1 a 11. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Embargos de declaração. Inexistência de vícios no acórdão ques-

tionado. Pretensão de novo julgamento e rediscussão dos fatos. Impossibilidade. Embargos rejeitados.

Não ocorre omissão quando o acórdão deixa de responder exaustivamente a todos os argumentos invocados pela parte, certo que a falha deve ser aferida em função do pedido, e não das razões invocadas pelo litigante.

064. 0183847-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/149245 Matéria: Execução Comarça: Nova Esperança. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000188 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000015 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: A. L. Lima & Cia. Apelante: José Carlos Lima. Adv.: Alexandre Teruyuki Ishii. Adv.: Marcelo Dias Dedubiani, Apelado: Anselmo Rogério Schmuller Adv.: Henio Trovo Barbosa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14071. Núm.Livro: 120. Fo-lhas: 12 a 14. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimida-

de de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁ-RIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO MEDIANTE APRECIA-CÃO EOÜITATIVA DO IUIZ. OBSERVADOS OS CRITÉRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS DO § 3º DO ART. 2 ANTE PRECEITUA O § 4º DO MESMO DISPOSITIVO. APE-LO PROVIDO EM PARTE

Acórdão Registrados

065. 0195584-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/71303. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9300000300 Anulatória. Autos Complementares: 9500000001 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9500000028 Carta Precatória/Or dem. Apelante: Deny Hugen. Apelante: Graciolina Hugen. Adv.:
Jorge José Gotardi. Apelado: Matias Marciano da Rosa. Adv.: Gilmar Minozzo. Adv.: Edilson Luiz Warmling. Apelado: Atalibio Gonçalves. Apelado: João Andrino Fornaza. Adv.: Gomercindo Camilo Biava. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque, Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14072. Núm.Livro: 120. Folhas: 15 a 24. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Anulatória de Título. Nota promissória assinada

em branco. Preenchimento abusivo. Inocorrência. Endosso. Desessidade de consentimento do emitente. Características dos

títulos de crédito. Pagamento parcial da dívida. Inexistência de prova. Ônus do devedor. Art. 333, II do CPC e Art. 940 do CC. Amortização não comprovada. Recurso não provido.

Quem assina nota promissória em branco, outorga, ao mesmo tempo, mandato tácito ao credor para preenchê-la, pois pacífico é o entendimento de que a cártula emitida em branco pode ser pre enchida pelo credor até o momento da execução, não implic descaracterização do título a alegação, não comprovada pelo de-

vedor, de que fora aquela preenchida de maneira indevida. Dadas as características inerentes à nota promissória, a cartularidade, a autonomia, a literalidade, a independência e a abstração, é possível a cobrança do valor constante no título, que foi endos-sado, independentemente do consentimento do emitente.

A alegação de pagamento parcial da dívida, depende de documento hábil de quitação que comprove a referida amortização, cabendo a quem alega o ônus da prova. Inteligência dos artigos 333, II do Código de Processo Civil e 940 do Código Civil.

Acórdão Registrados

066, 0186994-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104391. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1869947 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000026 Medida Cautelar. Embargante: Skalauto Mecânica Ltda. Adv.: Elizeo Aramis Pepi. Embargado: Segnews Locadora de Veículos Ltda. Adv.: Andreia Bello Lambrimidis. Adv.: Ana Paula Carraro Santos Quadros Barros. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi, Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Núm.Acórdão: 14073. Núm.Livro: 120. Folhas: 25 a 29. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de otos, reieitaram os embargo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. SUS-TAÇÃO DE PROTESTO E DECLARATÓRIA DE NULIDADE. OMISSÕES E CONTRADICÕES, INOCORRÊNCIA, PRETEN-SÃO DE REEXAME COM EFEITO INFRINGENTE. EMBAR-GOS REJEITADOS.

067. 0198114-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/111742. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000093 Declaratória. Apelante: C. Carvalho Gomes & Cia Ltda. Adv.: Jorge Luiz Martins. Apelado: Auto Peças e Mecânicas Quinta Roda Ltda. Adv.: Evandro Mário Lázzari. Adv.: Pedro Carlos Martello. Adv.: Cláudia Christina Castellain. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Núm.Acórdão: 14074. Núm.Livro: 120. Folhas: 30 a 35. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimi-

dade de votos, negaram provimento.

Apelação Cível. Dano moral. Fixação da indenização em patamar superior ao requerido na inicial. Violação ao artigo 460 do CPC. Sentença ultra petita. Nulidade da sentença. Decisão mal fundamentada. Inocorrência. Valor da indenização adequado. Negado provimento ao recurso.

1) Cabe ao Juíz a liberdade para arbitrar o valor da reparação po danos morais no patamar que considerar mais justo e adequado ao caso concreto, independente da sugestão formulada pelo autor na inicial. A divergência entre o valor arbitrado e o sugerido na inicial não implica em julgamento "ultra petita". 2) O Direito Positivo brasileiro não prevê a consideração de critérios objetivos à fixação da indenização por danos morais. Para suprir tal lacuna, a jurisprudência majoritária é no sentido de submeter a fixação da indenização por danos morais à análise do magistrado acerca das circunstâncias do caso concreto, como bem o fez o d. magistrado "a quo" por ocasião da fundamentação da sentença 3) O valor da indenização arbitrado pelo magistrado vislumbrase adequado ao caso concreto.

Acórdão Registrados 068. 0182225-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134910. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Civel. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000213 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000158 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ibs Indústria de Bolas Sudoeste Ltda. Apelante: Nelson Meurer. Apelante: Nelson Meurer Junior. Adv.: Paulo José Giaretta. Adv.: Acácio Perin. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14075. Núm.Livro: 120. Folhas: 36 a 43. Julgado em: 02/09/2002. Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e deram provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONFIS-SÃO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA. ASSUNÇÃO DE DÍVI-DAS DE TERCEIROS. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DOS NEGÓCIOS ORIGINÁRIOS TÍTULO LÍQUIDO CER-TO E EXIGÍVEL. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO. OBSER VÂNCIA AO ART. 614, II DO CPC. CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA, PRELIMINARES AFASTADAS LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS. DISCUSSÃO DESPICIENDA VEZ OUE PACTUADOS JUROS DE 1% AO MÊS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS CONFIGURADA PELO CÁLCULO COMPOSTO E UTILIZAÇÃO DA TABELA PRI-CE, PRÁTICA VEDADA, TAXA REFERENCIAL - TR, INAD-MISSIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO COMO INDEXA-DOR.(vencido o Relator). RECURSO CONHECIDO EM PAR-TE E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

069. 0181156-7 Apelação Cível Protocolo: 2000/125148. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000542 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000554 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Fertilizantes Serrana S/a. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Apelante: José Tomazetti Falasca. Adv.: Pedro Vinha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes evisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14076.

Núm.Livro: 120. Folhas: 44 a 49. Julgado em: 02/09/2002

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DUPLICA-TAS ACEITAS. DESNECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS FATURAS, INSERÇÃO DE CLÁUSULA PREVENDO ÍNDICE DE ATULIZAÇÃO MONETÁRIA, CON-VENCIONANDO JUROS MORATÓRIOS E CLÁUSULA PE-NAL, INVALIDADE POR DESCONFIGURAR A NATUREZA CAMBIARIFORME DA DUPLICATA. EXEGESE DO ART. 24, DA LEI Nº 5.474/68. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IPC, UTILIZADO COMO ÍNDICE OFICIAL. JUROS MORATÓRI-OS DE 0,5% AO MÊS À AUSÊNCIA DE CONVENÇÃO VÁ-LIDA. EXCLUSÃO DA MULTA CONTRATUAL EM FACE DA INVALIDADE DO PACTO, REDISTRIBUIÇÃO DA SUCUM-BÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO APELO. PRIMEIRO APELO DESPROVIDO.

070, 0178251-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/60503. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 990000005 Declaratória. Apelante: Consorcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Carvalho da Silva. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Apelado: Jovaldir Anselmini. Apelado: Consval Estruturas Metalicas Ltda. Apelado: Consvale Construtora Vale do Ivai Ltda. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14077. Núm.Livro: 120. Folhas: 50 a 52. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DE CONSÓRCIO. DISTRIBUIÇÃO EQUIVO-CADA. RITO ORDINÁRIO. COMPETÊNCIA. REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APELO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

071. 0166771-8 Apelação Cível Protocolo: 2000/39485. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9800000661 Medida Cautelar. Apelante: Luiz Carlos Mok. Adv.: Silvio Ben-jamin Alvarenga. Apelado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Luciane Beatriz Rotta. Adv.: Sttael Halckmann Frota. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14078. Núm.Livro: 120. Folhas: 53 a 56. Julgado em: 02/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 166.771-8, DA 4ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU APELANTE: LUIZ CARLOS MOK

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A

RELATOR: JUIZ SUBST. EM 2º GRAU, AUGUSTO CÔRTES APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. CERCEA-MENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA, DILAÇÃO PROBA-TÓRIA DESNECESSÁRIA ANTE A PROVA DOCUMENTAL E ARQÜIÇÃO DE MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREI-TO, AUTORIZANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO LEVA-DO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO, MAS REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS. SEGUNDA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL. ANTERIORIDADE DAS ALIENAÇÕES EM RELA-ÇÃO À EXECUÇÃO E PENHORA, ALÉM DA POSSE COM-PROVADA. SÚMULA 84 DO STJ. RECURSO IMPROVIDO

Acórdão Registrados

072. 0183393-8 Apelação Cível Protocolo: 2000/140903. Matéria: Execução. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000195 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000159 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria de Móveis Funez Ltda. Apelante: Altemir Funez. Apelante: Osmar Funez. Apelante: Irineo Funez. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14079. Núm.Livro: 120. Folhas: 57 a 60. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prjudicado o apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULATIVIDADE. MA-TÉRIA QUE NÃO FOI SUSCITADA NOS EMBARGOS. SEN-TENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE RECONHECIDA. ARTS. 128 E 460 DO CPC. SEGUNDO APELO PROVIDO. PRIMEIRO APELO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

073. 0173139-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/115994. Matéria: Execução. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000072 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 8200000387 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9200000078 Ação Demarcatória. Autos Complementares: 9900000085 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000287 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000138 Embargos a Execução. Apelante: Olimpio Gatto. Adv.: Jose Pereira dos Santos. Apelado: Espólio de Delvino Sambini. Adv.: CÁtia Yuri Takahara Iranaga. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm. Acórdão: 14080. Núm.Livro: 120. Folhas: 61 a 65. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL, EMBARGOS DE TERCEIRO, PENHO-RA. CESSÃO DE DIREITOS DE IMÓVEL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADO. CLÁUSULA OUE CONDICIONA A OUTORGA DA ESCRITURA DEFINI-TIVA À SOLUÇÃO DE PENDÊNCIA JUDICIAL EXISTENTE

0196836-3

0207680-0 0198778-4

0196314-2

0196314-2

0192814-1

0196714-2 0192814-1

0195546-0

002

039

039

035

044

Cristina Sakura Iwata

Dely Dias Das Neves

Diogo Antonio Marins Capraro

Darci Heerdt

Delvair Pavezi

Djalma Sigwalt

CONTRA OS COMPROMISSÁRIOS VENDE-DORES OPO-SIÇÃO DOS EMBARGOS PELO CESSIONÁRIO A FIM DE GARANTIR A POSSE DO BEM. INADMISSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO COMPROMISSÁRIO VEN-DE-DOR AINDA NÃO CUMPRIDA. POSSE PRECÁRIA. CA-RACTERIZAÇÃO, RECURSO PROVIDO.

Ao compromissário comprador de imóvel que firma o compromisso, onde fica expressamente estipulada uma cláusula de que a escritura definitiva só lhe será outorgada quando for solucionada demanda judicial que tramita contra o compromissário vendedor, não é admitido opor embargos de terceiro a fim de garantir a posse que vem exercendo sobre o bem penhorado desde a avença, tendo em vista que essa posse se reveste de caráter nitid te precário.

074. 0140944-1 Apelação Cível

Protocolo: 1999/47317. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9700000170 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000690 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Rousseng. Apelado: Massa Falida de Paraná Vídeos Produtora de Vídeo Científico e Cultural Ltda. Apelado: Agrodata Produtora de Vídeo Científico e Cultural Ltda. Adv.: Silvio Batista. Adv.: Atila Duderstadt. Apelado: Marilano Catarina Costa Chotguis. Apelado: José Chotguis. Adv.: Patrícia Pirollo. Adv.: Didio Mauro Marchesini. Adv.: Dagoberto Azevedo Bueno Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14081. Núm.Livro: 120. Folhas: 66 a 75. Julgado em: 02/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONTRATO DE RESERVA DE CRÉDITO - APLICABILIDADE DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - POSSIBILIDADE - JUROS -REDUÇÃO - AUTO-APLICABILIDADE DO § 3º DO ART. 192 DA CF/88 - APELAÇÃO IMPROVIDA.

- É aplicável aos contratos bancários as normas imperativas do Código de Defesa do Consumidor. 2. O § 3º do art. 192 da CF/88 é norma auto-aplicável, indepen-
- dente de regulamentação, estipulando o patamar máximo dos juros em 12% ao ano'.

Acórdão Registrados

075. 0148498-6 Apelação Cível Protocolo: 1999/96287. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 9400000518 Manutenção de Posse. Autos Complementares: 9500000348 Anulatória. Autos Complementares: 9100001741 Embargos de Terceiro. Apelante: Pedro Makohon. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Adv.: José Alberto Dietrich Filho. Apelante: Juarez Ayres de Aguirre Filho. Adv.: Douglas Ayres de Aguirre. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14082. Núm.Livro: 120. Folhas: 76 a 81. Julgado em: 02/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - TURBAÇÃO - INE-XISTÊNCIA - CESSÃO POSSESSÓRIA ORIUNDA DE EX-INQUILINO SEM AUTORIZAÇÃO DO LOCADOR - POSSE DE MÁ-FÉ - REFORMA DA SENTENÇA - RETENÇÃO POR BENFEITORIAS - PRETENSÃO EXERCITADA PELO AUTOR INADMISSIBILIDADE - APELAÇÃO 01 - PROVIDA - APE

LAÇÃO 02 IMPROVIDA.

I Divisão Cível Nona Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02805 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Glück Camargo	004	0196426-7
Afonso Celso Nunes	014	0179803-0
Airton José Alberton	051	0196712-8
Airton Martins Molina	006	0197882-9
Alcides Siqueira Gomes	003	0197183-1
Aldo Jose Parzianello	016	0203744-3
Alexandre Barbosa Da Silva	027	0179458-5
Alvaro Dirceu De Camargo Vianna	009	0189944-9/01
Amauri Cezar Johnsson	055	0193374-6
Amaury Sergio Santoro Felipe	028	0188500-3
Ana Beatriz Antunes	037	0196379-3
Ana Claudia Bento Graf	019	0189157-6
Andre Luiz Saad Vieira	033	0208351-8
Angelo Ovildo Zanuzo Denardin	002	0198778-4
Annete Cristina De A. D. Gaio	027	0179458-5
Antonio Carlos Cantoni	039	0196314-2
Antonio Emerson Martins	008	0199958-6
	025	0209209-3
Antonio Minoru Ashakura	016	0203744-3
Antônio A. C. Néia	036	0198749-3
Antônio Luiz De Oliveira	052	0189336-7
Ariel Ventura De Andrade	046	0199348-0
Arildo Antonio De Campos	029	0208781-6
Arlindo Ferreira Freitas	030	0208085-9
Arnaldo José Da Silva	026	0208020-8
Benedito Nicolau Dos S. Neto	001	0190387-1
Bráulio Belinati Garcia Perez	006	0197882-9
Carlos Delai	037	0196379-3
Carlos Eduardo M. Hapner	004	0196426-7
Carmen Lúcia Beffa Gallassini	002	0198778-4
Caroline Garcete	004	0196426-7
Cezar Laranjo Crespo	049	0201271-7
Ciro Brüning	017	0200467-9
	033	0208351-8
Claire Lotice	036	0198749-3
Claudia Denardin Dona	002	0198778-4
	054	0202092-0
Cristina Kakawa	010	0196349-5

Donizetti De Oliveira	027	0179458-5
Edson Passold	052	0189336-7
Eduardo Roberto Togni Eduardo Sabedotti Breda	032	0208786-1
Edula Wille Posniak	057 048	0200199-6 0209150-5
Elizete R. Augusto	036	0198749-3
Eloi Hickmann	032	0208786-1
Emílio Luiz Augusto Prohmann Euclides Eudes Panazzolo	037 016	0196379-3 0203744-3
Fabiano Macedo Da Costa Barros	032	0203744-3
Fabíola Bungenstab Lavinicki	023	0207669-1
Fabíola P. C. Fleischfresser	004	0196426-7
Fernanda Pires Alves Fernanda Wille Posniak	036 048	0198749-3 0209150-5
Francisco De Paula Soares Filho	001	0190387-1
Franco Ficagna	054	0202092-0
Fábio Hiromori Gomes	006	0197882-9
Gerusa Linhares	048	0209150-5
Gilceo Jair Klein Henrique Lauriano De Souza	021 015	0191464-7 0196714-2
Irineu Ruaro	026	0208020-8
Irineu Toninello	027	0179458-5
Isabela Cristine Martins	013	0195982-6
Ivone Terezinha Ranzolin Izaque Goes	033 033	0208351-8 0208351-8
Jackson Gladston Nicolodi	038	0199610-1
	048	0209150-5
	053	0187821-3
Jaeme Gonçalves Dos Santos Jaime Guzzo Junior	059 026	0204539-6/0 0208020-8
Jeane Burda Nicola	050	0193795-5
Jefferson Oscar Hecke	038	0199610-1
Joanes Everaldo De Sousa	033	0208351-8
Jobel Kuss	021 059	0191464-7 0204539-6/
Jose Augusto Pereira Jose Soares Ferreira Barbosa	003	0204339-6/
Josmar Gomes De Almeida	058	0194108-6/
Josué Dyonisio Hecke	030	0208085-9
José Cesar Valeixo Neto	017	0200467-9
José Madson Dos Reis	055 038	0193374-6 0199610-1
José Melquiades Da Rocha	046	0199010-1
José Olinto Nercolini	023	0207669-1
	037	0196379-3
I (D I C D :	051	0196712-8
José Paulo Granero Pereira João Boaventura De Cristo	031 024	0205442-2 0209499-7
Julio Cesar Melo Lopes	009	0189944-9/
Júlio Goes Militão Da Silva	034	0208654-4
Kleber De Oliveira	045	0196911-1
Labib Haddad Laurindo Gobi	043 015	0185014-0 0196714-2
Letícia Araújo Leoni	052	0190714-2
Lidson José Tomass	014	0179803-0
Luciane Beatriz Rotta	031	0205442-2
Luis Carlos Barreto	019 038	0189157-6 0199610-1
	048	0209150-5
Luis Oscar Six Botton	056	0189073-5
Luiz Carlos Da Silva	038	0199610-1
Luiz Fernando De Melo	048 045	0209150-5 0196911-1
Luiz Fernando De Queiroz	010	0196349-5
	011	0196836-3
	020	0199363-7
Luiz Geraldo Ferreira	036	0198749-3
Luiz Geraido Ferreira Luiz Roberto Laynes Kracik	042 011	0199993-5 0196836-3
Luiz Sergio Gubert	040	0180521-0
Magali Leonidia Giacomassi	012	0193386-6
Maira Augusta C. Lobo	013	0195982-6
Manoel Messias Meira Pereira Manoel Moreira De Godoy	029 050	0208781-6 0193795-5
Mara Rita De Cassia A. Quaesner	012	0193386-6
Marcelo Fanchin	005	0196938-2
Marcelo Varaschim	051	0196712-8
Marcio Alexandre Cavenague Marco Antonio Padovani	044 021	0195546-0 0191464-7
Marco Antônio Gomes De Oliviera	058	0194108-6/
Marcos Luzie G. D. Oliveira	057	0200199-6
Marcos Mattioli	020	0199363-7
Maria Cristina Nunes Veloso Marilza Matioski	022 007	0207680-0 0196703-9
Wariiza Watioski	018	0200446-0
Milton Coutinho De M. Galvão	049	0201271-7
Milton Placido De Castro	003	0197183-1
Moaci Mendes Leite	039 041	0196314-2 0200705-4
	015	0196714-2
Márcia Elizabete De O. Tornesi Márcia Regina Rodacoski	035	0192814-1
Márcia Elizabete De O. Tornesi Márcia Regina Rodacoski	044	0195546-0
Márcia Regina Rodacoski		0197882-9
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli	006	0196379-3
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas	037	() [963/9-2
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli		0196379-3 0199993-5
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato	037 037 042 053	0199993-5 0187821-3
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato Oniel Emmendoerfer	037 037 042 053 005	0199993-5 0187821-3 0196938-2
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato Oniel Emmendoerfer Orlando De Luca Junior	037 037 042 053 005 041	0199993-5 0187821-3 0196938-2 0200705-4
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato Oniel Emmendoerfer Orlando De Luca Junior Patrícia F. Fanuch Pinto	037 037 042 053 005 041 049	0199993-5 0187821-3 0196938-2 0200705-4 0201271-7
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato Oniel Emmendoerfer Orlando De Luca Junior	037 037 042 053 005 041	0199993-5 0187821-3 0196938-2 0200705-4
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato Oniel Emmendoerfer Orlando De Luca Junior Patrícia F. Fanuch Pinto Placídio Basilio Marçal Neto Plinio Aloisio Bach Péricles Araújo G. D. Oliveira	037 037 042 053 005 041 049 044 009	0199993-5 0187821-3 0196938-2 0200705-4 0201271-7 0195546-0 0189944-9/0197882-9
Márcia Regina Rodacoski Márcio Rogerio Depolli Nelson Joao Klas Nelson Joao Klas Junior Norberto Trevisan Bueno Odair Buzato Oniel Emmendoerfer Orlando De Luca Junior Patrícia F. Fanuch Pinto Placídio Basilio Marçal Neto Plinio Aloisio Bach	037 037 042 053 005 041 049 044	0199993-5 0187821-3 0196938-2 0200705-4 0201271-7 0195546-0 0189944-9/0

	Rafael Marques Gandolfi	047	0207577-8
	Raul Da G. E Silva Luck	040	0180521-0
	Reinaldo José Andreatta	052	0189336-7
	Renê José Stupak	035	0192814-1
	Roberto Antonio Rolim	053	0187821-3
	Roberto Dos Santos	001	0190387-1
	Roberto Tsuguio Tanizaki	040	0180521-0
	Rodrigo Corona Menegassi	051	0196712-8
	Ronaldo Anselmo De Assis	024	0209499-7
	Rose Mary Buffara De C. Vianna	009	0189944-9/01
	Rosymeri Kern Barbosa	010	0196349-5
	Rubens Sundin Pereira	031	0205442-2
	Rui Scucato Dos Santos	046	0199348-0
	Sebastiao Ranulpho Quintiliano	041	0200705-4
	Sergio Augusto Burda Nicola	050	0193795-5
	Sidney Martins	012	0193386-6
	Silvio Andre Brambila Rodrigues	047	0207577-8
	Simone S Nercolini	037	0196379-3
	Sirlei Teresinha Domingues Gago	053	0187821-3
	Susana Tomoe Yuyama	043	0185014-0
	Sérgio Canan	002	0198778-4
	Sônia Itajara Fernandes	800	0199958-6
	Tania Mara Podgurski	034	0208654-4
	Tatyana Marion Klein	022	0207680-0
		033	0208351-8
	Telismara Aparecida D. Klimiont	035	0192814-1
	Telma Maria Zibarth De Morais	056	0189073-5
	Valter Salles Do Nascimento	029	0208781-6
	Vania Elyr De Lara	018	0200446-0
	Wellington Treumann Pedroso	031	0205442-2
	Wilson Mafra Meiller Filho	047	0207577-8
	Yoshihiro Miyamura	022	0207680-0
	Zoraide Batistela	058	0194108-6/01
	Élcio Kovalhuk	056	0189073-5
	Émerson Luiz Vello	020	0199363-7
	Acórdão Registrados		
	001. 0190387-1 Apelação Cível		
ĺ	Protocolo: 2001/13689 Matéria: Sumário	Cor	arca: Curitiba

Protocolo: 2001/13689. Matéria: Sumário. Con Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 9800020240 Cobrança. Apelante: Rogério Wisniewski Junior. Adv.: Benedito Nicolau dos Santos Neto. Adv.: Roberto dos Santos. Apelado: A Compremec Oficina Mecânica Ltda. Adv.: Francisco de Paula Soares Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 291. Núm.Livro: 7. Folhas: 261 a 264. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos deram provimento.
COBRANÇA. VEÍCULO AUTOMOTOR. SERVIÇOS DE LA-

TARIA E PINTURA. AÇÃO DIRECIONADA CONTRA AQUE-LE QUE INDICOU E APRESENTOU AS PARTES ENVOLVI-DAS. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À RESPONSABILI-DADE DESTE PELO DÉBITO, IMPROCEDÊNCIA DA ACÃO MANIFESTA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CO-NHECIDO E PROVIDO.

Se os serviços de lataria e pintura foram realizados em benefício do proprietário do veículo e inexiste prova de que aquele que indicou a oficina tenha assumido a responsabilidade pelo seu custo. que em hipótese alguma se presume, a improcedência da ação era

Acórdão Registrados

002. 0198778-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/97368. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000033 Reparação de Danos. Apelante: Sul América Seguros Gerais S/a. Adv.: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin. Adv.: Claudia Denardin Dona. Apelante: Celso João Piazza. Adv.: Carmen Lúcia Beffa Gallassini. Adv.: Sérgio Canan. Rec. adesivo: Elaine Pietrobelli. Adv. Darci Heerdt. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 296. Núm.Livro: 8. Folhas: 23 a 32. Julgado em: 23/08/2002.
Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

RESPONSABILIDADE CIVIL. CHOQUE ENTRE VEÍCULOS. INVASÃO DA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO. EXCLUDEN-TES DE RESPONSABILIDADE QUE NÃO SE FAZEM PRE-SENTES. DE VER DE INDENIZAR. DANOS MATERIAIS IN-COMPROVADOS. DANOS MORAIS RESULTANTES DE FE-RIMENTOS. SEQÜELAS. SOFRIMENTO E MÁGOA PRE-SENTES. FIXAÇÃO RAZOÁVEL. SEGURADORA. ESPÉCIE DO GENÊRO DANOS PESSOAIS. AUSÊNCIA DE RESSAL-VA NA APÓLICE. RESPONSABILIDADE ATÉ O SEU LIMI-TE, INCLUINDO-SE AS VERBAS DA SUCUMBÊNCIA. PO-SIÇÃO DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA. SENTEN-ÇA INCENSURÁVEL.

Recursos de Apelação improvidos (nºs. 01 e 02). Recurso adesivo desprovido (nº03).

Acórdão Registrados

003. 0197183-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/94365. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000344 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9700000124 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000156 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000067 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Atecir Sguissardi. Apelante: Angela Moraes Vieira. Adv.: Jose Atecir Sguissardi. Apeianie: Angeia Moraes Vietra. Adv.: Jose Soares Ferreira Barbosa. Apelado: Porto de Areia Cristo Rei Ltda. Apelado: Sebastião Carlos Nascimento. Adv.: Alcides Siqueira Gomes. Adv.: Milton Placido de Castro. Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 300. Núm.Livro: 8. Folhas: 48 a 51. Julgado em: 23/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente do recurso

e deram provimento, na parte conhecida. DENUNCIAÇÃO À LIDE. COMPANHIA SEGURADORA. AÇÃO PRINCIPAL JULGADA IMPROCEDENTE. RESPON-SABILIDADE PELO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DA LIDE SECUNDÁRIA. SENTENCA EQUIVOCADA. RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE. PROVIMENTO NA PARTE

Não se conhece do recurso de apelação, na parte referente ao

2. Nos casos em que não é obrigatória a denunciação da lide, ao denunciante, uma vez reconhecida a improcedência do pedido deduzido na ação principal, incumbe arcar com o pagamento da verba honorária devida à listisdenunciada e das despesas processuais relativas à lide secundária.

Acórdão Registrados 004. 0196426-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/77883. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200000001196 Declaratória. Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda - Unimed Curitiba. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfres-ser. Adv.: CAROLINE GARCETE. Apelado: Euclides Gomes da Silva. Adv.: Adriana Glück Camargo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 320. Núm.Livro: 8. Folhas: 235 a 251. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por una nimidade de votos, negaram provi

NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL - UNIMED -EXCLUSÃO DA COBERTURA DE MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA - CLÁ-USULA ABUSIVA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMI-DOR - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ - VIOLAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

- Todas as cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor, devem ser ostensivamente redigidas no pacto, de modo a lhe propiciar imediata e fácil compreensão de seu alcance. Inteligência do artigo 54, § 4º, do Código de Defesa do Con-
- 2 Não pode ser oponível ao consumidor, cláusula que prevê a exclusão de cobertura para moléstias infecto-contagiosas de notificação compulsória. Trata-se de utilização de termos vagos e imprecisos, não se podendo exigir da parte hipossuficiente que adere ao pacto, tenha ela idéia do que seja ou quais sejam as tais doenças, notadamente quando as mesmas sequer constam do contrato, e são arroladas por terceiro ente, que pode inovar nessa inclusão, daí resultando outra agravante, que é a submissão do consumidor ao exclusivo alvedrio daquele.
- 3 A prevalecer a cláusula restritiva, há evidente violação ao princípio da boa-fé, previsto no artigo 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor, posto que as legítimas expectativas do autor, quando da contratação, na medida em que acreditou que se en-contrava albergado pelos serviços oferecidos pela ré, máxime nas situações emergenciais, restou frustrada. Precedente doutrinário.

Acórdão Registrados

005. 0196938-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/88912. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 200000001068 Cobrança. Apelante: Oniel Emmendoerfer. Adv.: Oniel Emmendoerfer. Apelado: Condomínio Edifício Niágara. Adv.: Marcelo Fanchin. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 323. Núm.Livro: 8. Folhas: 269 a 276. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE COBRANÇA - TAXAS CONDOMINIAIS - DÍVI-DA INCONTROVERSA - ALEGAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO IRREGULAR DO AUTOR REPELIDA - DISCUSSÃO ACERCA DOS ACRÉSCIMOS DEVIDOS - DECISÃO AMPARADA NO REGIMENTO INTERNO.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1 Na ausência da Convenção do Condomínio, a ata de posse do síndico é documento hábil a comprovar a legitimidade do mesmo para figurar no pólo ativo da demanda.
- 2 Inexistindo previsão expressa no Regimento Interno acerca dos juros moratórios, e sobrevindo a inadimplência, cabe aplicação do percentual de 0,5% ao mês, diante da previsão legal, contados a partir da citação.
- 3 Omitindo-se a sentença quanto ao termo inicial da correção monetária, deve este obedecer ao contido no Regimento Interno, ou seja, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do mês do vencimento de cada taxa devida.

 4 - A multa tem incidência na forma prevista no Regimento, de-
- vendo, entretanto, ser balizada ao pedido exordial

Acórdão Registrados

006. 0197882-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/53715. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200100000656 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000619 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Bráulio Belinati Itau S/a. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogerio Depolli. Agravado: Aluvid - Comércio de Alumínio e Vidros Ltda. Agravado: Adv - Materi-ais Para Construção Ltda. Agravado: Vanilson Alves Feitosa. Agravado: Ivane Roberto Alves Feitosa. Agravado: Eliseu Longuinho Roberto. Agravado: Andrea Cláudia Bekner da S. Roberto. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Adv.: Fábio Hiromori Gomes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 330. Núm.Livro: 9. Folhas: 39 a 44. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INO-

MINADA - SUSTAÇÃO DE PROTESTO INCIDENTAL - PRES-TAÇÃO DE CAUÇÃO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRA-TO BANCÁRIO - LIMINAR- PRESSUPOSTOS LEGAIS -DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

Havendo ação de revisão de contrato em curso, onde o m da dívida é objeto de discussão, estando presentes os requisitos para a concessão da liminar, impõe-se a manutenção da decisão.

007. 0196703-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/100068. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200000000952 Cobrança. Apelante: Condomínio Parque Residencial Fazendinha. Adv.: Marilza Matioski. Apelado: Waldemir Schmidt. Órgão Julga-dor: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giaconet. Núm.Acórdão: 331. Núm.Livro: 9. Folhas: 45 a 49. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram

provimento.

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - COBRANÇA - JUROS MORATÓRIOS. RECURSO PROVIDO.

1. São devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a

- contar do vencimento de cada parcela
- 2. Entendimento pacificado por esta Corte e por esta Cân

Acórdão Registrados

008. 0199958-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/114384. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000104 Cobrança. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias I Co mínio Lv. Adv.: Antonio Emerson Martins. Apelado: Márcio Rogério de Souza Pereira. Def Pub: Sônia Itajara Fernandes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Stranasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 332. Núm.Livro: 9. Folhas: 50 a 53. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. COBRANÇA. ILEGITIMI-DADE PASSIVA. CARACTERIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO PRO-CESSO FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS REDUÇÃO

1) A legitimação passiva na ação de cobrança de taxa conde al é do promitente comprador, morador do imóvel, ainda que figure como proprietário na matrícula o vendedor. Entendir pacificado, nesse sentido, no Superior Tribunal de Justiça.

 Quando a matéria debatida é singela, e é a Defensoria Pública do Estado (que é constituída justamente para prestar atendimento aos pobres, com corpo jurídico próprio e remunerado para desempenhar tal função) que atua em favor do vencedor, a fixação de honorários em patamar que ultrapassa quarenta por cento do valor da causa, revela-se excessiva e deve ser reduzida à metade 3) Apelação conhecida e parcialmente provida.

Acórdão Registrados

009, 0189944-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/101908. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1899449 Apelação Cível. Embargante: José Colombino Grassano. Adv.: Alvaro Dirceu de Camargo Vianna. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Adv.: Rose Mary Buffara de Camargo Vianna. Embargado: Anderson de Jesus Carneiro. Adv.: Plinio Aloisio Bach. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 333. Núm.Livro: 9. Folhas: 54 a 61. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÃO INEXISTENTE. QUESTÕES ANALISADAS E RESOLVIDAS. REAPRECIA-CÃO EFEITO INFRINGENTE INADMISSIBILIDADE PRE-QUESTIONAMENTO. MULTA NÃO IMPOSTA. RECURSO REJEITADO.

- A omissão aventada pelo embargante do acórdão hostilizado, cujos pontos foram explicita e suficientemente analisados e resolvidos pelo julgado, sua reapreciação resulta na indisfarcável pretensão de ver modificado o julgado, o que é inadmissível em sede de embargos declaratórios.
- 2. "O julgador, a luz da estrutura jurídica do sistema processual. não está obrigado a examinar e responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um os seus argumen
- 3. Face o contorno do pleito dos embargos de declaração, não se impõe seja aplicada multa legal.
- 4. Recurso que não merece acoll

Acórdão Registrados

010. 0196349-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/65435. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 9700018760 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 970000089 Sequencia Anual. Apelante: Ana Aparecida Wrubleski. Adv.: Rafael Boff Zarpelon. Apelado: Conjunto Residencial Moradias Atenas I - Condomínio X. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Cristina Kakawa. Adv.: Rosymeri Kern Barbosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 334. Núm.Livro: 9. Folhas: 62 a 67. Julgado em: 30/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA. ENCARGOS CONDOMINIAIS. PRE-LIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA REPELIDAS. CONTRATO PARTICULAR DE PER-MUTA. AUSÊNCIA DE PROVA DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO CONDOMÍNIO ACERCA DO NEGÓCIO JURÍDICO EFE-TUADO. BOLETOS EMITIDOS EM NOME DO PROPRIETÁ-RIO PRIMITIVO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- Comprovado o fato e o direito alegados na petição inicial, através da juntada dos documentos indispensáveis à propositura da ação, não há que se falar em indeferimento da exordial, tampou-
- Prevalece a legitimidade passiva, na demanda de cobrança de taxas condominiais, da pessoa que consta no registro imobiliário como proprietária primitiva do imóvel em débito, em face da ausência de ciência inequívoca do condomínio sobre o contrato particular de permuta de unidades habitacionais firmado entre

Acórdão Registrados

011. 0196836-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/85350. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200100000385 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000225 Cobrança de Condominio. Apelante: Luci Terezinha Bittencourt. Adv. Luiz Roberto Laynes Kracik. Adv.: Cristina Kakawa. Apelado: Conjunto Jardim Costa Esmeralda. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Cristina Kakawa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 335. Núm.Livro: 9. Folhas: 68 a 74. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS A EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - CON-

DOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - CARÊNCIA DE AÇÃO - AFAS-TADA- CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - MULTA - JUROS - CORRECÃO MONETÁRIA- COBRANCA DEVIDA - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO CORRETA - LITIGÂN-CIA DE FÉ - NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Considerando que os embargos à execução, servem justamente para adequar o valor cobrado ao valor correto, erro no cálculo apresentado não implica em nulidade.

2. Quando não há necessidade de produção de outras provas em audiência instrutória, ou fora dela, o julgamento antecipado da

3. A multa de 10% (dez por cento) é devida, e incide a partir do

vencimento de cada parcela.

4. Os juros moratórios de 1% (um por cento) são devidos, a partir do vencimento de cada parcela, e incidem sobre o principal, honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais adiantadas pelo exeqüente.

5. Em se tratando de embargos, os honorários são fixados consoapreciação equitativa do juiz (art. 20,4°,CPC)

Acórdão Registrados

012. 0193386-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/39618. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900032801 Cobrança. Apelante: Maria Rita de Cássia Arias Quaesner - Me. Adv.: Mara Rita de Cassia Arias Quaesner. Apelado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Magali Leonidia Giacomassi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm. Acórdão: 336. Núm. Livro O. Folhas: 75 a 80. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unaidade de votos, negaram provimento.

ACÃO DE COBRANCA, INÉPCIA DA INICIAL REFUTADA VENDA DE TALÕES DO ESTAR. PRESTAÇÃO DE SERVI-COS. CONTRATO ESCRITO. ENTREGA DOCUMENTADA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO JUSTIFICATIVA INACEITÁVEL. SENTENÇA INCENSURÁ VEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- 1. "É inepta a inicial ininteligivel, salvo se, embora singela, permite ao réu respondê-la integralmente, inclusive quanto ao mérito, ou embora confusa e imprecisa, permite a avaliação do pedi-
- 2. Tendo a autora se desincumbido do ônus que lhe competia quanto ao fato constitutivo do seu direito, a procedência da ação

Acórdão Registrados

013. 0195982-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/78134. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grosa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000303 Ação Civil Pública. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Maira Augusta C. Lobo. Adv.: Isabela Cristine Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 337. Núm.Livro: 9. Folhas: 81 a 86. Julgado em: 30/08/2002. Deci-

são: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINIS-TÉRIO PÚBLICO, ADEOUAÇÃO DO VEÍCULO PROCESSU-AL AO CASO CONCRETO. DIREITO INDIVIDUAL INDIS-PONÍVEL. PACIENTE COM O VIRUS HIV. NECESSIDADE NA OBTENÇÃO DE MEDICAMENTO QUE NÃO FAZ PAR-TE DOS ANTI-RETROVIRAIS ELEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. DEVER DO ESTADO. POSI-CÃO DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA

Acórdão Registrados

014. 0179803-0 Apelação Cível Protocolo: 2000/107102. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800000773 Reclamação. Apelante: Jarci Alves de Andrade. Adv.: Afonso Celso Nunes. Apelado: Municipio de Curitiba. Adv.: Lidson José Tomass. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 338. Núm.Livro: 9. Folhas: 87 a 94. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de otos, negaram provimento

COBRANÇA - GUARDA MUNICIPAL - DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DENOMINADA GRATIFICAÇÃO DE SEGU-RANCA OU GRATIFICAÇÃO DE RISCO/SAÚDE - INCIDÊN-CIA SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO - DECRETO Nº 669/93 - HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO - RECIBOS DE PAGAMENTO QUE REGISTRAM O PAGAMENTO DE VÁ-RIAS DELAS - ADICIONAL NOTURNO IDEM - IMPROCE-DÊNCIA DA AÇÃO - CORREÇÃO - RECURSO CONHECI-DO E IMPROVIDO.

- 1.- "A gratificação por risco de vida ou saúde pode ser suprimida, ampliada ou restringida a todo o tempo, sem ofensa a direito dos que a estavam recebendo", até porque não se confunde com o adicional de servico.
- 2.- Sem demonstração e comprovação da prestação de horas extras, não há que se falar em seu pagamento, tampouco de seus reflexos, máxime quando existem recibos de pagamento daque-las registradas em ficha de freqüência.

Acórdão Registrados

015. 0196714-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/94324. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000294 Cobrança. Apelante: Tuioshi Iziri. Adv.: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 339. Núm.Livro: 9. Folhas: 95 a 104. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RU-RAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPULSORIEDADE-CONSTITUCIONALIDADE- BI TRIBUTAÇÃO - INOCOR-RÊNCIA - MULTA , JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA -APLICAÇÃO DO ART. 600 CLT - SENTENÇA MANTIDA-RECURSO DESPROVIDO.

do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical prevista nos artigos 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, possui natureza tributária e, portanto, compulsória, impon do-se sua cobrança a todos os integrantes de determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de filiação a sindicato

- Não há que se confundir fato gerador de tributo com base de cálculo, a qual pode ser a mesma para apuração de tributos diversos, sem que ocorra bi-tributação.
- 3- A multa, juros e correção monetária, são devidos, consoante o disposto no artigo 600 da CLT..
- 4- Recurso conhecido mas não provido

Acórdão Registrados

016. 0203744-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/76071. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000707 Revisão de Contrato. Agravante: N. Possa e Cia Ltda. Agravante: Neri Possa. Agravante: Onir Natalin Possa. Adv.: Euclides Eudes Panazzolo. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Adv. Aldo Jose Parzianello. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 340. Núm.Livro: 9. Folhas: 105 a 112. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir o nome do agravante do SERASA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTAS CORRENTES - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - EXCLUSÃO DE NOME JUNTO AOS SERVIÇOS DE PROTE-CÃO AO CRÉDITO E SERASA- CABIMENTO - ENTENDI-MENTO DO STJ- JUROS - ART. 192, § 3º DA CONSTITUI-ÇÃO FEDERAL - ART. 5º, INCISO XXXV DA CONSTITUI-CÃO FEDERAL.

RECURSO PROVIDO EM PARTE

1- O instituto de antecipação da tutela (art. 273, CPC) deve ser homenageado pelo juiz quando os pressupostos essenciais exigidos para a sua concessão se tornarem presentes.

- 2- A prova inequívoca, é aquela a respeito da qual não mais se te qualquer discussão.
- 3- A discussão judicial do débito é motivo para evitar cadastramento do devedor nos registros reditórios, pois se está discutindo
- o quantum efetivamente devido. 4- Todos têm acesso à justiça para postular tutela jurisdicional preventiva ou preparatória de um direito individual, coletivo ou

Acórdão Registrados 017. 0200467-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/117206. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9900000555 Indenização.
Autos Complementares: 200000000061 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv. Ciro Brüning. Apelado: Laura Maria Fonseca Herdário. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 341. Núm.Livro: 9. Folhas: 113 a 122. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por midade de votos, negaram provimento

ACÃO DE INDENIZAÇÃO, COBRANÇA DE PRÊMIO DE CONTRATO DE SEGURO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE NAS DECLARAÇÕES DA SEGURADA AO INFORMAR SER A PRINCIPAL CONDUTORA DO VEÍCULO PARA BENEFICI-AR-SE DE DESCONTO NO PACTO SECURITÁRIO. NÃO INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 1444 DO CÓDIGO CIVIL. CON-TRATO DE ADESÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 47 DO CÓ-DIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. LUCROS CESSAN TES E DANOS MORAIS DEVIDOS. RECURSO CONHECI-DO E IMPROVIDO.

- 1. Comprovada a contratação regular do seguro, o pagamento do prêmio e a existência do sinistro, coberto pelo pacto securitário, sobrevém o dever da seguradora de indenizar o segurado, eis que não provada a suposta inveracidade das declarações prestadas pela segurada, tampouco, a justificativa de sua recusa em adim-plir a obrigação securitária.
- 2. Em se tratando de relação de consumo, consubstanciada em contrato de adesão, a interpretação das suas cláusulas deve ser a mais favorável ao aderente, porque não é fruto de convenção das partes, mas de pura imposição.
- 3. O inadimplemento do contrato de seguro, também, acarreta danos de ordem moral, uma vez que a recusa arbitrária de ressarcimento pela seguradora traz desconforto, aborrecimentos e preocupações ao segurado, ensejando, assim, direito à compensação de natureza extrapatrimonial.

córdão Registrados

018. 0200446-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/120881. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba

Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200000000942 Cobrança de Condominio. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Jardim Florença. Adv.: Marilza Matioski. Apelado: Enio Rodrigues. Adv.: Vania Elyr de Lara. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm. Acórdão: 342. Núm.Livro: 9. Folhas: 123 a 126. Julgado em: 30/08/2002

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para ajustar a aplicação dos juros de mora

ACÃO DE COBRANCA. ENCARGOS CONDOMINIAIS EM ATRASO. JUROS MORATÓRIOS. FLUÊNCIA A PARTIR DO VENCIMENTO DA DÍVIDA. PREVISÃO EM CONVENÇÃO CONDOMINIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Os juros de mora das taxas de condomínio em atraso, bem como as vencidas no curso da lide, incidem, a partir do vencimento da dívida, conforme previsto na Convenção do Condomínio

Acórdão Registrados

019. 0189157-6 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2001/5955. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900020047 Ação Regressiva. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Ana Claudia Bento Graf. Apelado: Vap Seguros Brasil S/a.Adv.: Luis Carlos Barreto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 343. Núm.Livro: 9. Folhas: 127 a 135. Julgado em: 30/08/2002.

idade de votos, negaram provimento à apelação e

mantiveram a sentença em grau de rexame necessário. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ACIDENTE DE VEÍCULOS. DIREITO REGRESSIVO DA SEGURADORA. AUSÊNCIA DA APÓLICE E DOS ORCAMENTOS, SUFICÊN-CIA DO RECIBO CIRCUNSTANCIADO DE PAGAMENTO DE SINISTROS, TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO, COLI-SÃO DE VEÍCULOS. CORRENTE DE TRÁFEGO. CULPA EXCLUSIVA DO AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE NO RECONHECIMENTO DA CULPA CONCORRENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

- Tratando-se de ação regressiva de ressarcimento, decorrente de acidente de trânsito, promovida pela seguradora sub-rogada nos direitos de um dos participantes do evento, seu segurado, não se mostram indispensáveis à apresentação da apólice de seguro e de três orçamentos.
- Não tendo o Estado demonstrado que o evento danoso ocorreu por culpa exclusiva da vítima, tampouco que esta tenha concorrido de alguma maneira para o resultado, persiste sua responsabilidade em sua composição.
- 3. Quando um veículo segue outro com a mesma velocidade daquele que o precede, deve manter distância que permita seja freado, sem colidir com o da frente

Acórdão Registrados

020. 0199363-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/115069. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9300000418 Cobrança. Apelante: Conjunto Residencial Nossa Senhora de Fátima. Adv.: Émerson Luiz Vello. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Apelado: Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná - Cohalar. Adv.: Marcos Mattioli. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 344. Núm.Livro: Folhas: 136 a 141. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. ENCARGOS CONDOMINIAIS. ILE-GITIMIDADE PASSIVA, COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENȚE. BOLE TOS DE COBRANÇA DAS TAXAS DE CONDOMÍNIO EMI-TIDOS EM NOME DE TERCEIROS. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

As despesas condominiais são de responsabilidade do promitente comprador da unidade habitacional adquirida, ainda que o com-promisso de compra e venda não esteja registrada no competente Cartório Imobiliário, máxime quando comprovada a aquisição e ocupação do imóvel pelo adquirente, a tornar parte ilegítima o proprietário primitivo, de modo a figurar no pólo passivo da de-

Acórdão Registrados

021. 0191464-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/24722. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9500000868 Reparação de Danos. Apelante: Lauro Romualdo Scherer. Adv.: Gilceo Jair Klein. Apelado: Acesc - Autarquia Municipal de Administração dos Cemitérios e Servicos Funerários de Cascavel. Adv.: Marco Antonio Padovani. Adv.: Jobel Kuss. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 345. Núm.Livro: 9. Folhas: 142 a 147. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL - COLISÃO DE VEÍCULOS -

FUGA DE UM DELES - IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE TRANSEUNTE VÁLIDA - MANOBRA DE MARCHA À RÉ QUE ATINGE VEÍCULO REGULARMENTE ESTACIONADO PROVA ORAL INSUSPEITA - CULPA EVIDENTE - PENA DE CONFISSÃO - AUSÊNCIA DA FORMALIDADE LEGAL ART. 343, § 2°, DO CPC - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- 1. A pena de confissão, para ser aplicada, depende, além da advertência, da intimação pessoal da parte para prestar o depoimen-
- 2. Todavia, o seu afastamento, in casu, não acarreta maiores conseqüências, pois a sentença a ela referiu-se apenas como argumento secundário, eis que a culpa e a identificação do agente causador do dano encontram lastro, também, na prova oral.

022, 0207680-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/30474. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 9900000778 Indenização. Autos Complementares: 23000488960 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 39000121728 Carta Precatória/Ordem Apelante: Waldir Coutinho Gomes. Adv.: Tatyana Marion Klein. Apelado: Yasuda Seguros S/a. Adv.: Yoshihiro Miyamura. Adv.: Cristina Sakura Iwata. Adv.: Maria Cristina Nunes Veloso. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 346. Núm.Livro: 9. Folhas: 148 a 156. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO - LEGITIMIDA-

DE ATIVA DA EMPRESA DE SEGURO QUE PAGARA A IN-DENIZAÇÃO - REEMBOLSO DAS DESPESAS DO SINISTRO-SEGURADO DIRIGIA EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ CO-MUM - RESSARCIMENTO DO SEGURO PROCEDENTE. SENTENÇA CONFIRMADA.

Acórdão Registrados

023. 0207669-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/31379. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000081 Cobrança. Apelante: Gelci Cerutti Prudente. Adv.: Fabíola Bungenstab Lavinicki. Apelado: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Anto-nio Barry. Núm.Acórdão: 347. Núm.Livro: 9. Folhas: 157 a

174. Julgado em: 30/08/2002.
Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, excluindo a condenação por dano moral.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA -SEGURO - PARCELA NÃO PAGA - CANCELAMENTO DO CONTRATO - INADIMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.DANO MATERIAL - DANO MORAL 1. O co

de seguro não se considera automaticamente cancelado por falta de pagamento de parcela de prêmio, mesmo prevista a hipótese pelas partes contratantes. 2. A cláusula contratual que assim dispõe é ineficaz para esse fim, porque situa um dos contratantes em manifesta inferioridade perante o outro. 3. O cancelamento do seguro pela empresa seguradora não constitui nenhuma foram de ato ilícito ou ofensa suscetível de ser indenizada a título de dano moral, por tratar-se de mera interpretação de cláusula contratual, a que se nega vigência por afronta ao C.D.C. e ao CCB.

Acórdão Registrados

024. 0209499-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/59890. Matéria: Sumário. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000128 Indenização. Apelante: Sílvio Antonio Vonder Osten. Adv.: Ronaldo Anselmo de Assis. Apelado: João Silvino do Nascimento Filho. Adv.: João Boaventura de Cristo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 348. Núm.Livro: 9. Folhas: 175 a 182. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimi-

dade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO -CULPA DEMONSTRADA - ART 159 DO CÓDIGO CÍVIL : OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - SENTENÇA CONFIRMADA. 1 - Aquele que promove queimada em suas terras, sem as cautelas regulares, propiciando que o fogo se alastre, atingindo propri-edade alheia, e queimando plantação, tem o dever de indenizar os prejuízos acarretados. 2 - Indenização por perdas e danos fixada com lastro em laudo de órgão público não contestado, deve ser

Acórdão Registrados

025. 0209209-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/37899. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9500000802 Cobrança de Condominio. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Itatiaia Ii. Adv.: Antonio Emerson Martins. Apelado: Jorge Peri de Quadro Oliveira. Curador: Sonia I. Fernandes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 349. Núm.Livro: 9. Folhas: 183 a 193. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para nular a sentença em primeiro grau.

ACÃO DE COBRANCA - TAXAS CONDOMINIAIS - RÉU CITADO POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPE-CIAL - CONTESTAÇÃO COM ARGÜIÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO - ILEGITIMIDADE DE PARTE - ILILGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE -IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE AO AUTOR PARA TRAZER DOCU-MENTO RELEVANTE AO FEITO - CERCEAMENTO AO DI-REITO DO AUTOR - NULIDADE PROCESSUAL DECLARA-DA DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO, Simples argüição de ilegitimidade ativa ad causam sem dar oportunidade ao autor para comprovar documentalmente a legitimidade, ante o julgamento antecipado da lide, acarreta sério gravame, caracteriando cerceamento ao direito do autor

Acórdão Registrados

026. 0208020-8 Apelação Cível Protocolo: 2002/53061. Matéria: Sumário. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000179 Indenização. Apelante: Dulcemar Maria Caleffi. Apelante: Caleffios Aviamentos. Adv.: Rafael Côrrea de Mello. Adv.: Jaime Guzzo Junior. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Adv.: Arnaldo José da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 350. Núm.Livro: 9. Folhas: 194 a 203. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

INDENIZAÇÃO - DANO MATERIAL - DANO MORAL - PRO-TESTO DE TÍTULO INDEVIDO - ABALO DE CRÉDITO -PROTESTO INEXISTENTE - INOCORRÊNCIA DE ABALO DE CRÉDITO OU PERDA PATRIMONIAL - AUSÊNCIA DE CULPA DO RÉU -IMPOSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO PE-CUNIÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1.A condenação a reparação do dano exige a prática de um ato ilícito pelo agente e o nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo que a vítima venha a sofrer. Ausente o ato ilícito, prejudicada a análise do nexo de causalidade, não havendo que se falar em reparação pecuniária. 2. Não comprovando os fatos constitutivos de seu direito, tem aplicação as verbas sucumbenciais contra o autor

Acórdão Registrados

027. 0179458-5 Reexame Neces. e Apelacao Civel Protocolo: 2000/102265. Matéria: Sumário. Comarca: Casca-

vel. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600001253 Declaratória. Autos Complementares: 9700000232 Exceção de Incom petência. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Annete Cristina de Andrade de Gaio. Adv.: Alexandre Barbosa da Silva. Apelado: Idacia Maria Scheid Fuhr. Adv.: Donizetti de Oliveira. Adv.: Irineu Toninello. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 351. Núm.Livro: 9. Folhas: 204 a 212. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso mantiveram a sentença em grau de rexame necessário **EMENTA**

AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE DEPENDÊN-CIA CUMULADA COM COBRANÇA DE PENSÃO - CITA-ÇÃO POR CARTA A.R.- APRESENTAÇÃO DE EXCEÇÃO -EFEITOS ATINGIDOS - VALIDADE - AUSÊNCIA de CON-TESTAÇÃO -REVELIA - JULGAMENTO ANTECIPADO -PROCEDÊNCIA - SENTENÇA - NULIDADE - INEXISTÊN-CIA - IMPOSSIBILIDADE DE SUSCITAR NOVAS QUESTÕES DESPROVIMENTO, Como o réu não discutiu coisa alguma no processo, por ser revel a sua Apelação somente poderá ter objeto as questões que a sentença apreciou e as que devem ser conhecidas de oficio pelo Tribunal.

Acórdão Registrados

028. 0188500-3 Apelação Cível

olo: 2000/149246. Matéria: Sumário. Comarca: Nova

sperança. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000323 Indenização. Apelante: Ministério Público. Apelado: Jair Antonio Fumagali. Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe. Interessado Marcelo Rodrigues Costas Representado(a). Interessado: Maria José Rodrigues Costas Representando Seu Filho(a). Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 352. Núm.Livro: 9. Folhas: 213 a 224. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provim

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CHOQUE DO VEÍCULO DO RÉU COM VEÍCULO DE TRA-CÃO ANIMAL CONDUZIDO PELO ALITOR - HIPOMÓVEL ESTACIONADO NA PISTA DE ROLAMENTO SEM SINALI ZAÇÃO - CULPA - IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA DO RÉU NÃO COMPROVADA - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA : IMPROCEDÊNCIA. O condutor de veículo de tração animal que vem a estacionar sobre a pista de rolamento de rodovia vicinal, a sem sinalizar tal manobra, age com culpa grave e manifes ta, dando causa a acidente com veículo automotor. Resulta incomprovada a culpa do motorista, e sim da própria vítima, ao assim se conduzir, causa primária do acidente de trânsito.

029. 0208781-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/48996. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000164 Indenização. Apelante: Maria das Graças Kiihl. Apelante: Donizete Aparecido Kiihl, Apelante: Ana Paula Neri Kiihl, Apelante: Benedita Aparecida Kiihl de Souza. Apelante: Gleigui Henrique Weller de Souza. Apelante: Aparecida Kiihl de Araújo. Apelante: Juarez de Araújo. Apelante: José Aparecido Kiihl. Adv.: Valter Salles do Nascimento. Adv.: Manoel Messias Meira Pereira. Apelado: Gna Transportes Ltda. Apelado: Laurentino Piffer. Adv.: Arildo Antonio de Campos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 353. Núm.Livro: 9. Folhas: 225 a 242. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unani:

de votos, deram provimento.
RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CHOQUE DO VEÍCULO DO RÉU COM VEÍCULO DE TRA-ÇÃO ANIMAL CONDUZIDO PELO ESPOSO DA AUTORA. CULPA. IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA COMPROVADA AUSÊNCIA DE CULPA CONCORRENTE DA VÍTIMA. PRO-

O condutor de veículo que abalroa pequeno veículo de tração animal por trás, tem presunção de culpa relativa. Não elidida essa, e agravada a culpa pelo ofuscamento da visão em face de cruzar com outro veículo com faróis altos e da velocidade incompatível para o local, demonstrada a culpa e a responsabilidade de indenizar

Acórdão Registrados 030. 0208085-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/53997. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9600000429 Reparação de Danos. Apelante: Hsbc Seguros Brasil S/a. Adv.: Josué Dvonisio Hecke, Apelado: Mohana Nassar, Adv.: Arlindo Ferreira Freitas. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 354. Núm.Livro: 9. Folhas: 243 a 253. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de otos, negaram provimento.

ACÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO -MANOBRA PERIGOSA E IMPRUDENTE - ULTRAPASSA-GEM PERIGOSA EM CURVA E "FECHADA" NO VEÍCULO OUE SE CONDUZIA A DIREITA DA PISTA DE ROLAMEN-TO - CAUSA PRIMÁRIA DO ACIDENTE - INDENIZAÇÃO DEVIDA - LITISDENUNCIADO CONDENADO A REEEM-BOLSAR O RÉU NO VALOR DA CONDENAÇÃO - APELA-ÇÃO DESPROVIDA. 1 - É culpado pelo acidente em rodovia o condutor que, ao ultrapassar veículo que se conduzia regularmente pela direita, atravessa-se na pista, obstruindo a pas desse. 2 - A empresa de seguros denunciada deve ser condenada a reembolsar o réu na quantia que esse for obrigado a pagar a título de indenização, em decorrência de contrato de seguro

Acórdão Registrados

031. 0205442-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19811. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900068466 Indenização. Autos Complementares: 9900000466 Sequencia Anual. Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciane Beatriz Rotta. Adv.: Wellington Treumann Pedroso. Adv.: José Paulo Granero Pereira. Apelado: Jorge Luiz de Lima. Adv.: Rubens Sundin Pereira Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm Acórdão: 355. Núm Livro: 9. Folhas: 254 a 264. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

ACÃO DE INDENIZAÇÃO DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NO SERVIÇO DE PRO TEÇÃO AO CRÉDITO - ILÍCITO RECONHECIDO, POIS HOUVE PAGAMENTO INTEGRAL - REPARAÇÃO DEVIDA E MANTIDO O VALOR FIXADO NA SENTENÇA. Procede o pleito indenitário moral pelo abalo de crédito causado à vítima pela ilícita inscrição de seu nome no cadastro do S.P.C

Acórdão Registrados

032. 0208786-1 Apelação Cível Protocolo: 2002/50368. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguacu, Vara: 4a Vara Civel, Ação Originária: 200000000111 Indenização. Apelante: José Elias Aiex Neto. Adv.: Eloi Hickmann. Apelado: Hospital Santa Terezinha S/c Ltda. Adv.: Fabiano Macedo da Costa Barros. Adv.: Eduardo Roberto Togni. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry Núm.Acórdão: 356. Núm.Livro: 9. Folhas: 265 a 274. Julgado

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso par anu-

lar a sentença em primeiro agrau.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - OFENSA A HONRA PRATICA-DA PELO RÉU -REQUERIMENTO POR PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL JULGAMENTO

ANTECIPADO DA LIDE PROCEDÊNCIA DA DEMANDA : CONDENAÇÃO DO RÉU - CERCEAMENTO DE DEFESA -SENTENÇA ANULADA. Manifesto o cerceamento de defesa, se, sem indeferir expressamente prova requerida pela mesma, é proferida sentença sem sua realização.

033. 0208351-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/46845. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9800001268 Cobrança. Autos Complementares: 980000190 Ação de Despejo. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ivone Te-rezinha Ranzolin. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Andre Luiz Saad Vieira. Apelado: Dante Luiz Thomaz de Andrade. Adv.: Izaque Goes. Adv.: Joanes Everaldo de Sousa. Adv.: Tatyana Marion Klein. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 357. Núm.Livro: 9. Folhas: 275 a 285. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO FIANÇA VERBA REFERENTE MULTA POR "QUEBRA DE CONTRA-TO" - CUMULAÇÃO COM MULTA CONTRATUAL DE MORA SOBRE LOCATÍCIO EM ATRASO - POSSIBILIDADE - QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO - VALOR RELATIVO. 1 - Não há impedimento legal na cumulação de multas contratuais, bas-tando que uma delas objetive fixar a indenização para o caso de inadimplemento contratual, enquanto outra objetiva punir o re-tardamento na execução do ajuste, podendo o credor exigi-la tãosó pela inexecução oportuna da obrigação, não substituindo nem pensando o inadimplemento. 2 - A doutrina e a jurisprudência já consagraram o entendimento que a quitação tem valor relativo, não afastando o direito do credor exigir que se complete ou aperfeicoe o pagamento, caso este tenha sido incompleto ou inexato. Cumpre ao credor, neste caso, provar a existência do débito residual, o que ocorreu neste caso, em que ficou demonstrado que a importância paga pela seguradora não corresponde real e verdadeiramente ao conteúdo da obrigação assumida. Recurso

Acórdão Registrados

034. 0208654-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/49097. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9800001276 Reparação de Danos. Apelante: Bianca Verônica Tomasoni. Adv.: Júlio Goes Militão da Silva. Apelado: Marcelo Ferreira de Andrade Adv.: Tania Mara Podgurski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível Relator: Juiz Nilson Mizuta Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 358. Núm.Livro: 9. Folhas: 286 a 296. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO -ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - IMPROCEDÊNCIA COLISÃO EM SEMÁFORO - CULPA DEMONSTRADA DA E - PROVA IDÔNEA DE QUE O VEÍCULO DA RÉ AVAN COU O SINAL VERMELHO - INDENIZAÇÃO CORRETA. RECURSO IMPROVIDO. 1 - Embora não se discuta em ação de reparação de danos a propriedade do automotor, probatória suficiente da propriedade do veículo do autor. 2 Probatória produzida suficiente para demonstrar que a ré ultrapassou cruzamento contra proibição do semáforo - culpa demonstrada, dever de in-

Acórdão Registrados

035. 0192814-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/30501. Matéria: Sumário. Comarca: Palmeira Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000441 Cobrança. Apelante: Marvin Epp. Adv.: Renê José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Apelado: Sindicato Rural de Palmei-Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná -Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Diogo Antonio Marins Capraro. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm. Acórdão: 359. Núm.Livro: 10. Folhas: 1 a 16. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA -CONTRIBUI-

CÃO SINDICAL - CATEGORIA RURAL - COMPULSORIE-DADE DA CONTRIBUIÇÃO - NORMA REGULAMENTADO-RA - C.L.T. - CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA - BI-TRIBUTAÇÃO - INOCORRÊNCIA.

RECURSO DESPROVIDO.

1.O fundamento legal da Contribuição Sindical é a CLT, por seus artigos 578 e seguintes, ao que se soma, a previsão contida no Código Tributário Nacional (art. 217). Também, a Carta Constitucional a recepciona de forma direta no art. 8°, inciso IV, bem como art. 149, e art. 10, § 2º, dos ADCT. Ainda, se acresça o Dec. Lei nº 1.166, de 15.04.71, que disciplina o enquadramento sindical. Além de tudo, no mesmo sentido ratificador da Contribuição Sindical, a Lei nº 8.847, de 28.01.95, em seu artigo 24, já referido e atrás transcrito

2.A recente editada Medida Provisória nº 1674-53 de 29.06.98, transformada na Lei nº 9.701 /98, corrobora a plena vigência e juridicidade da Contribuição Sindical, prevalecendo apenas em termos de sua atualidade, posto que, o amparo legislativo da contribuição é magnífico.

Acórdão Registrados

036. 0198749-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/101862. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 200100000156 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000009 Cobrança. Apelante: Neuza Arnaez Gimenez. Def Pub: Elizete R. Augusto. Def Pub: Antônio A. C. Néia. Def Pub: Claire Lotice Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bairro Alto I. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Fernanda Pires Alves. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 360. Núm.Livro: 10. Folhas: 17 a 22. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

EMBARGOS DE DEVEDOR, EXECUÇÃO DE TÍTULO JU-DICIAL, COBRANCA DE TAXAS CONDOMINIAIS, ARGUI- CÃO DE ILEGITIMIDADE DO CONDOMÍNIO, COISA IUL-GADA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.

 Como a sentença que julgou ação de cobrança de taxas condominiais, movida pelo condomínio, transitou em julgado, inviável à parte discutir a legitimidade daquele, em face de eventual cessão de crédito com empresa prestadora de serviços de cobrança. Tratase de matéria preclusa, acobertada pelo manto da coisa julgada.

2 - Constando expressamente da parte dispositiva da sentença a condenação da ré ao pagamento das cotas discriminadas na inicial, não resta caracterizado excesso de execução, pelo fato de a sentença consignar equivocadamente em seu relatório período diverso daquele declinado na exordial.

Acórdão Registrados

037. 0196379-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/76625. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 9800001060 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9900000158 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000843 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000152 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000477 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Transletnar Transportes Ltda. Apelante: João Fernando Letnar. Adv.: Nelson Joao Klas. Adv.: Nelson Joao Klas Junior. Apelante: Agf - Brasil Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Apelado: Edival de Paula. Adv.: Carlos Delai, Adv.: Ana Beatriz Antunes, Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 361. Núm.Livro: 10. Folhas: 23 a 31. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

RESPONSABILIDADE CIVIL - ATROPELAMENTO - VÍTI-MA ATROPELADA QUANDO PRESTAVA SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PASSEIO DE VIA PÚBLICA - LOCAL SINALI-ZADO - CULPA INDUVIDOSA DO CONDUTOR DA CAR-RETA - SEGURO - PRETENDIDA EXCLUSÃO DE COBER-TURA DE DANOS MORAIS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCI-OS - RECURSOS DESPROVIDOS.

Havendo homens trabalhando sobre o passeio da via pública, e sinalização de tais atividades no local, competia ao condutor da carreta, redobrada atenção, com a qual não se houve, tanto que sequer percebeu o atropelamento, pois prosseguiu em sua marcha, quando foi alcançado por um motociclista, que lhe alertou

O seguro pessoal, consoante, inclusive, entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, abrange também o campo do dano moral, não podendo ser restritiva a sua incidência.

Havendo oposição da denunciada, a pretensão do denunciante, a condenação em honorários advocatícios daquela em relação a este,

Acórdão Registrados 038. 0199610-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112203. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 20000000187 Reparação de Danos. Apelante: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Israel Bueno. Adv.: José Madson dos Reis. Adv.: Jefferson Oscar Hecke. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 362. Núm.Livro: 10. Folhas: 32 a 36. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, fixando os honorários advocatícios em 20% sobre a condenação

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE VEÍCULOS VIA COM SENTIDO DUPLO DE DIREÇÃO E PREFERENCI-AL - PRETENDIDA ULTRAPASSAGEM COM AS CAUTE-LAS LEGAIS - VEÍCULO A SER ULTRAPASSADO QUE CON-VERGE À ESQUERDA, NÃO SINALIZANDO O CONDUTOR O SEU PROPÓSITO - CULPA DESTE RECONHECIDA - SEN-TENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0196314-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/36044. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 9700000577 Indenização. Apelante: José Roberto da Silva. Adv.: Delvair Pavezi. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Adv.: Moaci Mendes Leite. Rec.adesivo: Ivo César de Moraes. Adv.: Dely Dias das Neves. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 363. Núm.Livro: 10. Folhas: 37 a 46. Julgado em: 30/08/2002

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTES DE VEÍCULOS -LUCROS CESSANTES -LAUDO PERICIAL - DANO MORAL -ARBITRAMENTO - JUROS E INCIDÊNCIA DA VERBA HO-NORÁRIA - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Os lucros cessantes devem considerar o valor da remuneração da vítima, pelo período de sua efetiva inatividade, conforme demonstra o conjunto probatório, já que o juiz não fica adstrito ao laudo ericial

A fixação do dano moral fica ao prudente arbítrio do juiz, dentro dos limites estabelecidos na inicial, devendo, no entanto, pesar nestas circunstâncias, o grau da culpa, a gravidade e duração da lesão, a possibilidade de quem deve reparar o dano, e as condições do ofendido, cumprindo levar em conta que a reparação não deve gerar o enriquecimento ilícito, constituindo, ainda, sanção apta a coibir atos da mesma espécie.

Os juros de mora devem obedecer aos termos da Súmula n. 54, do Superior Tribunal de Justiça, e o percentual da verba honorária deve incidir sobre o valor da condenação.

040, 0180521-0 Reexame Neces, e Apelação Civel

Protocolo: 2000/120303. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000457 Embargos a Execução. Autos mentares: 9300000174 Indenização. Apelante: Municí-

pio de Paranaguá. Adv.: Roberto Tsuguio Tanizaki. Adv.: Raul da G. e Silva Luck. Apelado: Lauro da Gama Pereira. Adv.: Luiz Sergio Gubert. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 364. Núm.Livro: 10. Folhas 47 a 52. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e mantiveram a sentença em grau de rexame necessário. EMENTA

EMBARGOS DE DEVEDOR, EXECUÇÃO DE TÍTULO JU-DICIAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. RECURSOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. Versando os embargos apenas quanto ao alegado excesso de exe-cução, que não restou patenteado, conforme se pôde aferir do cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, a improcedência dos

Acórdão Registrados

041. 0200705-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/117075. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 20000001054 Cobrança de Condominio. Apelante: Ludmila Brylynsjy. Adv.: Márcia Elizabete de Oliveira Tornesi. Adv.: Orlando de Luca Junior Apelado: Condomínio do Conjunto Residencial Santa Terezinha dv.: Sebastiao Ranulpho Quintiliano. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm. Acórdão: 365. Núm.Livro: 10. Folhas: 53 a 64. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reconhecer a sucumbência recíproca. EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA - TAXAS CONDOMINIAIS - CON-SIGNAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO - INEXIS-TÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO CREDOR - COBRANÇA DE TAXAS JÁ PAGAS - MÁ-FÉ - AUSÊNCIA - PENALIDA-DES DO ARTIGO 1.531, DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILI-DADE - MULTA E JUROS - PREVISÃO EM REGIMENTO INTERNO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- . A aplicação das sanções previstas no artigo 1.531, do Código Civil exige, além da comprovação de inequívoca má-fé do credor, pedido formulado em ação própria para tal desiderato.
- 2 São devidos os juros e multa pelo atraso no pagamento das cotas condominiais, previstos no Regimento Interno, se a consignação extrajudicial ocorreu a destempo e sem incluí-los no cálcu-lo do débito, máxime quando o devedor deixa de promover a cientificação do credor, na forma do § 1º, do artigo 890, do Código de Processo Civil.
- 3 Havendo sucumbência recíproca, as custas processuais e honorários advocatícios deverão ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes, na forma do artigo 21, do Código de Processo Civil.

042, 0199993-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/126643. Matéria: Sumário. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000028 Ação Monitória. Apelante: Edson Luiz Ragugnetti. Adv.: Luiz Geraldo Ferreira. Apelado: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo S/a - Cosesp. Adv.: Norberto Trevisan Bueno. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 366. Núm.Livro: 10. Folhas: 65 a 81. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento EMENTA

AÇÃO MONITÓRIA - COBRANÇA DE SEGURO - ACIDEN-TE DE VEÍCULO - CONFISSÃO - VALOR PROBANTE - BO-LETIM DE OCORRÊNCIA - VERACIDADE QUESTIONADA PROVA TESTEMUNHAL NÃO CONCLUSIVA. RECURSO DESPROVIDO.

- Narrando o autor, em seu depoimento pessoal, que comunicou o sinistro à seguradora em data anterior ao início da vigência da apólice, em 24.07.97, não sabendo esclarecer a razão pela qual constou do Boletim de Ocorrência, a data de 16.08.97, como do da ocorrência do evento, resta caracterizada a confissão, a nortear o convencimento do julgador.

 2. Havendo fundada dúvida a respeito do Boletim de Ocorrência,
- que não se dissipou com a produção da prova oral, afasta-se a presunção de veracidade que dele emana.

 3. Se nenhuma testemunha soube informar, indene de dúvida, a
- data efetiva da ocorrência do evento danoso e, havendo nos autos documento emitido pelo Chefe da Seção de Acidentes da circunscrição respectiva, ratificado em juízo, certificando que no período declinado na inicial ocorreu apenas a comunicação de um acidente, que não envolve o veículo do autor, afasta-se o direito a indenização.

Acórdão Registrados

043. 0185014-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/135639. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800000918 Reparação de Danos. Apelante: Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/a. - Econorte. Adv.: Susana Tomoe Yuyama. Apelado: Marcos Camargo de Souza. Adv.: Labib Haddad. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 367. Núm.Livro: 10. Folhas: 82 a 88. Julgado em: 30/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PROPOSTA CONTRA EMPRESA CONCESSIONÁRIA, QUE COBRA PEDÁGIO EM RODOVIA - CAUSA PRIMÁRIA DO ACIDENTE - ANIMAL MORTO SOBRE A PISTA DE ROLA-MENTO - RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIA - FALHA DO SERVICO -CULPA DA VÍTIMA NÃO COMPROVADA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR CONFIGURADA

RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0195546-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/61687. Matéria: Sumário. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 20000000197 Cobrança Apelante: José Buosi. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Apelado: Condederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: ndicato Rural de Pérola. Adv.: Márcia Regina Roda

Djalma Sigwalt. Adv.: Placídio Basilio Marçal Neto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 368. Núm.Livro: 10. Folhas: 89 a 104. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

APELAÇÃO CÍVEL - INTEMPESTIVIDADE - INOCORRÊN-CIA - AÇÃO DE COBRANÇA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -CATEGORIA RURAL - COMPULSORIEDADE DA CONTRI-BUICÃO - NORMA REGULAMENTADORA - C.L.T. - CONS-TITUCIONALIDADE DA NORMA. RECURSO DESPROVIDO.

1.O fundamento legal da Contribuição Sindical é a CLT, por seus artigos 578 e seguintes, ao que se soma, a previsão contida no Código Tributário Nacional (art. 217). Também, a Carta Constitucional a recepciona de forma direta no art. 8°, inciso IV, bem como art. 149, e art. 10, § 2°, dos ADCT. Ainda, se acresça o Dec. Lei nº 1.166, de 15.04.71, que disciplina o enquadramento sindical. Além de tudo, no mesmo sentido ratificador da Contribuição Sindical, a Lei nº 8.847, de 28.01.95, em seu artigo 24, já referido e atrás transcrito.

2.A recente editada Medida Provisória nº 1674-53 de 29.06.98, transformada na Lei nº 9.701 /98, corrobora a plena vigência e juridicidade da Contribuição Sindical, prevalecendo apenas em ermos de sua atualidade, posto que, o amparo legislativo da contribuição é magnífico.

045, 0196911-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/81800. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000341 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9853258243 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9828832440 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Nova Areal Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Luiz Fernando de Melo. Apelado: Conforto Transportes Ltda. Adv.: Kleber de Oliveira. Órgão Julgador Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão 369. Núm.Livro: 10. Folhas: 105 a 112. Julgado em: 30/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **EMENTA**

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO -CAMINHÕES QUE SE CRUZAM EM RODOVIA - INVASÃO DA CONTRA MÃO DE DIREÇÃO PELO VEÍCULO DA RE-QUERIDA - CONCLUSÃO DO BOLETIM DE ACIDENTE NÃO ILIDIDA - PREVALÊNCIA DE SUAS CONCLUSÕES -SENTENCA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

046. 0199348-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/114338. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9800001183 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000154 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9300000154 Cobrança de Condominio, Apelante: Sérgio Luiz Chautard, Adv.: Ariel Ventura de Andrade. Apelado: Condomínio Edificio Maria Otilia. Adv.: Rui Scucato dos Santos. Adv.: José Melquiades da Rocha. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes Núm.Acórdão: 370. Núm.Livro: 10. Folhas: 113 a 117. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EXCES-SO DE EXECUÇÃO, VALORES RELATIVOS À RECONSTRU-ÇÃO DO MURO DO CONDOMÍNIO NÃO CONSTANTES NO CÁLCULO DO EMBARGADO. TAXAS CONDOMINIAIS VINCENDAS. INCLUSÃO NA SENTENÇA CONDENATÓRIA RECURSO DESPROVIDO.

- Não se desincumbindo o embargante, do ônus que lhe compe tia, de demonstrar que os valores referentes à reconstrução do muro do condomínio foram incluídos na planilha de débito, impõe-se afastar o alegado excesso de execução.
- 2 As prestações vincendas devem ser computadas no cálculo do débito, até a data da quitação total, na forma determinada pela sentença condenatória transitada em julgado.

Acórdão Registrados

047. 0207577-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/15373. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000001252 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000065 Declaratória. Apelante: Mônica de Souza Becker. Apelado: Marcos Chesi de Oliveira Junior. Adv.: Wilson Mafra Meiller Filho. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolfi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 371. Núm.Livro: 10. Folhas: 118 a 128. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

MEDIDA CAUTELAR - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CHE-QUES EMÍTIDOS SOB COAÇÃO E/OU AMEAÇA - LIMINAR CONCEDIDA - REQUISITOS DA CAUTELAR NÃO DE-MONSTRADOS - CAUSA DEBENDI DAS CÁRTULAS LÍCI-TA E PERFEITA - LIMINAR CASSADA - CPC, art. 798 - CON-DENAÇÃO DA AUTORA - CPC, art. 811, 17, II e 18, "CAPUT". APELO IMPROVIDO. 1 - Liminar de sustação de protesto cas sada ante a prova da causa debendi de cheques emitidos pela autora. 2 - Comprovada a litigância de má-fé, procede a condenacão da litigante, ante a incidência das hipóteses previstas no artigo 17, II, do CPC.

Acórdão Registrados

048. 0209150-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/37867. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200000000817 Indenização. Apelante: Issam Helou. Adv.: Edula Wille Posniak. Adv.: Gerusa Linhares. Adv.: Fernanda Wille Posniak. Apelado: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 372. Núm.Livro: 10. Folhas: 129 a 139. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

ACÃO DE RESSARCIMENTO - ACIDENTE DE TRÂNSITO -

SEGURADOR SUB-ROGADO ACÃO REGRESSIVA - LEGI-TIMIDADE DA EMPRESA SUB-ROGADA - VIA PREFEREN CIAL - FALTA DE CAUTELA DO MOTORISTA AO CRUZAR A VIA - AUSÊNCIA DE CULPA CONCORRENTE - CAUSA PRIMÁRIA DO ACIDENTE INDENIZAÇÃO DEVIDA - APE-LAÇÃO DESPROVIDA. 1 - Direito de regresso da companhia seguradora decorre de sub-rogação legal. 2 É culpado o condutor que, trafegando em via secundária, penetra em via preferencial e provoca colisão.

Acórdão Registrados

049, 0201271-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/119292. Matéria: Sumário. Comarca: Londri-na. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000441 Reparação de Danos. Apelante: Duílio Bruniera. Apelante: Duílio Bruniera Júnior. Adv.: Patrícia F. Fanuch Pinto. Adv.: Cezar Laranjo Crespo. Apelado: Espólio de José Reis de Lima. Adv.: Milton Coutinho de Macedo Galvão. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 373. Núm.Livro: 10. Folhas: 140 a 151. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACÃO DE INDENIZAÇÃO : ACIDENTE DE TRÂNSITO LEITO ASFÁLTICO MOLHADO - FALTA DE CAUTELA - DERRAPAGAEM OU "AQUAPLA-NAGEM" NA PISTA ASFÁLTICA INVASÃO DA PISTA CON-TRÁRIA - ABALROAMENTO DE VEÍCULO QUE TRANSI-TA EM SENTIDO CONTRÁRIO - CULPA RECONHECIDA -INDENIZAÇÃO DEVIDA.

Age com culpa o motorista que, trafegando em leito asfáltico molhado, perde o controle sobre o seu veículo, em razão de derrapagem ou "aquaplanagem", e invadindo a pista contrária, abalroa o veículo que trafega normalmente em sua mão de direção Apelação improvida.

Acórdão Registrados

050, 0193795-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/55904. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 200000023620 Reparação de Danos. Autos Complementares: 200000000233 Sequencia Anual. Apelante: Eliane Celia de Paula Machado. Adv.: Jeane Burda Nicola. Adv.: Sergio Augusto Burda Nicola. Apelado: Gustavo Dauer da Silva. Adv.: Manoel Moreira de Godoy. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 374. Núm.Livro: 10. Folhas: 152 a 159. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por unanimidade

de votos, negaram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTI-CO URBANO - VEÍCULO ESTACIONADO QUE ADENTRA NA CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO E COLIDE - CULPA EX-CLUSIVA CONFIGURADA - DEVER DE INDENIZAR RECURSO DESPROVIDO.

- 1. Age com flagrante e exclusiva culpabilidade, o condutor de veículo automotor que, estando regularmente estacionado, movimenta-o, entrando na circulação de tráfego, sem observar as cautelas de segurança, causando o acidente.
- 2. Conduta reprovável, constituiu-se na causa primária e determinante do sinistro, resultando, daí, o dever de indenizar que foi bem reconhecido com a sentença
- 3. Apelação conhecida e desprovida

051. 0196712-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99371. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000498 Cobrança. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Rodrigo Corona Menegassi. Apelado: Rju - Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda. Adv.: Marcelo Varaschim. Adv.: Airton José Alberton. Órgão

Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 375. Núm.Livro: 10. Folhas: 160 a 168. Julgado em: 06/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular a sentenca

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - PROCEDI-MENTO SUMÁRIO - IRREGULARIDADE DE REPRESEN-TAÇÃO- REVELIA DECRETADA - AUSÊNCIA DE OBSER-VÂNCIA DA REGRA PREVISTA NO ART. 13 DO CPC. RE-CURSO PROVIDO.

1-Verificando a irregularidade de representação da parte, o juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito, sob as penas da lei.

Acórdão Registrados

052. 0189336-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/8113. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200000000278 Repara-ção de Danos. Apelante: Kafatur Turismo Nacional e Internacional Ltda. Adv.: Edson Passold. Apelado: Altair Aparecido de Souza. Adv.: Reinaldo José Andreatta. Adv.: Letícia Araújo Leoni. Apelado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira, Órgão Julgador: Nona Câmara Cível, Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomet. Núm.Acórdão: 376. Núm.Livro: 10. Folhas: 169 a 180. Julgado em: 06/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para excluir os lucros cessantes. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO -

ULTRAPASSAGEM DESCUIDADA - CULPA CONFIGURA-DA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DO BO-LETIM DE OCORRÊNCIA NÃO ELIDIDA - LUCROS CES-SANTES - VALORES LIQUIDADOS PELO JUIZ DA CAUSA IMPOSSIBILIDADE.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

- 1. Age com culpa o condutor de veículo que se descuida ao efetu ar ultrapassagem e vem a colidir com a lateral de automóvel em movimento, causando prejuízos de ordem material.

 2. Consoante reiterada jurisprudência desta Corte, o boletim de
- ocorrência goza de presunção "juris tantum" de veracidade, que

3. Não havendo elementos necessários para o cálculo do valor dos lucros cessantes, não cabe ao magistrado pré-liquidá-los na sentença.

Recurso conhecido mas provido em parte

Acórdão Registrados

053. 0187821-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/148664. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 9600000345 Reparação de Danos. Apelante: Aládio Vido Picelli Junior. Adv.: Roberto Antonio Rolim. Apelante: Marítima Seguros S/a.Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Moacir Pazello. Adv.: Sirlei Teresinha Domingues Gago. Apelado: Paulo Eduardo da Silva Papa. Adv.: Odair Buzato. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 377. Núm.Livro: 10. Folhas: 181 a 186. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à primeira ape-lação (Aládio Vido Picelli Jr.) e deram provimento segunda apelação (Marítima Seguros S/A), a fim de dispensar a sucumbência RESPONSABILIDADE CIVIL. COLISÃO DE VEÍCULOS EM CRUZAMENTO DE RUAS DOTADAS DE SEMÁFORO. DES-RESPEITO AO SINAL VERMELHO, PROVA SATISFATÓRIA SEGURADORA DENUNCIADA: PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS AO DENUNCIANTE. INVIABILIDADE.

 Restando comprovado que a colisão ocorreu porque um dos motoristas não respeitou o sinal vermelho, é dele a culpa exclusiva pelo evento danoso.

2) Aceitando a denunciação e se colocando ao lado do denunciante, aderindo sua defesa, a denunciada não está sujeita ao pagamento de honorários de advogado e custas. Entendimento nesse sentido do Superior Tribunal de Justiça.

3) Apelações conhecidas, com provimento apenas da ofertada pela Seguradora.

Acórdão Registrados

054. (202092-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/72576. Matéria: Sumário. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000445 Cobrança. Autos Complementares: 200200000049 Exceção de Incompetência. Agravante: Franco Andrey Ficagna. Adv.: Franco Ficagna. Agravado: Confederação Nacional da Agricultura -cna. Agravado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Agra-vado: Sindicato Rural de Corbélia. Adv.: Claudia Denardin Dona. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 378. Núm.Livro: 10. Folhas: 187 a 190 Julgado em: 30/08/2002

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para reconhecer a incompetência de foro.

AGRAVO INSTRUMENTO, EXCEÇÃO DE INCOMPETÊN-CIA DE FORO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL, DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.

 A ação de cobrança de contribuição sindical rural deve ser ajuizada e processada no foro do domicílio tributário do devedor, salvo disposição legal ou convencional em sentido contrário.

2) Agravo de instrumento conhecido e provido.

Acórdão Registrados

O55. 0193374-6 Apelação Cível Protocolo: 2001/39576. Matéria: Sumário. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000361 Indenização. Autos Complementares: 9800001780 Carta Precatória/ Ordem. Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Município de Rio Branco do Sul. Adv.: Amauri Cezar Johnsson. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 379. Núm.Livro: 10. Folhas: 191 a 197. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, fixan-

do a verba honorária no percentual de 15%.
RESPONSABILIDADE CIVIL. SINISTRO AUTOMOBILÍSTI-CO. SEGURADORA, LEGITIMIDADE ATIVA, AMBULÂN-CIA PERTENCENTE A MUNICÍPIO. PREFERÊNCIA DE PAS-SAGEM RELATIVA. CULPA DO MOTORISTA EVIDENCIA-DA DEVER DE REPARAR O DANO CAUSADO, RESPON-SABILIDADE OBJETIVA.

1) Possui a seguradora legitimidade ativa em ação que visa recuperar o que pagou a segurado seu que foi vítima em acidente de trânsito, no limite previsto no contrato de seguro (CC art. 1458; Súmula 188 STF).

- 2) Age com imprudência (CC art. 159) o motorista de ambulância que, mesmo com sirene acionada, não respeita o sinal semafórico que lhe é desfavorável, iniciando o cruzamento de Avenida de intenso movimento, sem o mínimo de cautela, provocando a colisão. A preferência de passagem de veículos especiais é relativa. A emergência permite o desrespeito à sinalização somente quando o motorista estiver certo que seu ato é seguro.
- 3) Ademais, tratando-se de veículo pertencente a ente público, no caso Município, releva-se objetiva a responsabilidade da ad-ministração, informada pela teoria do risco administrativo (CF art. 37, § 6°), obrigando ao lesado provar apenas o nexo de causalidade entre o fato e o dano para obter a reparação. Somente se afasta esta responsabilidade se o órgão público demonstrar que o evento ocorreu por culpa exclusiva da vítima, caso fortuito ou forma maior, não evidenciados nos autos 4) Apelação conhecida e provida.

056. 0189073-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/5371. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba.

Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000358 Cobrança. Apelante: Bozano Simonsen Seguradora S/a. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Adv.: Élcio Kovalhuk. Apelado: Leones Rodrigues da Silveira. Adv.: Telma Maria Zibarth de Morais. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 380. Núm.Livro: 10. Folhas: 198 a 206. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO ENDEREÇADA A JUÍ-ZO DIVERSO, FATO OUE NÃO A TORNA INTEMPESTIVA SEGURO DE AUTOMÓVEL. VALIDADE DE CLÁUSULA

LIMITATIVA DO RISCO, CULPA GRAVE OU DOLO DO SE-GURADO NO CASO CONCRETO NÃO VERIFICADA. PA-GAMENTO DO PRÊMIO DEVIDO.

- A apelação endereçada a Juízo diverso da mesma Comarca, dentro do prazo recursal, constitui-se em equívoco que não pode ser capaz de tê-la por intempestiva.
- 2) É plenamente válida e eficaz cláusula limitativa do risco no contrato de seguro, não só com base no Código Civil, como também no Código de Defesa do Consumidor, devendo estar redigi-da com destaque permitindo sua imediata e fácil compreensão. 3) Ausente conduta dolosa ou culpa grave do segurado, no caso concreto, não é lícito à seguradora invocar cláusula limitativa do risco para se furtar ao pagamento do prêmio.

057, 0200199-6 Agravo de Instrumento

4) Apelação conhecida e não provida.

Protocolo: 2002/64899. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 200200000336 Medida Cautelar. Agravante: Ricardo Catunda Mendes. Adv.: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Agravado: Centro Universitário Positivo Unicemp. Órgão Julgador Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 381. Núm.Livro: 10. Folhas: 207 a 215. Julgado em: 16/08/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provimento ao

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - IN-DEFERIMENTO DE MATRÍCULA - ENSINO SUPERIOR -UNIVERSIDADE PRIVADA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - REOUISITOS EXIGIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA MATRÍCULA - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DELEGA-DA DO PODER PÚBLICO - CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO NÃO COMPROVADO - LEI DE DIRETRIZES E BA-SES DA EDUCAÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO

1.A ação cautelar foi proposta contra ato do UNICENP, que é instituição privada de ensino, portanto o foro competente para apreciá-la é o da Justiça Estadual, tendo em vista a inexistência de interesse federal no deslinde da controvérsia.

2.O requisito de conclusão do ensino médio para realização da

matrícula em curso superior é exigência legal que não está origi-nariamente prevista nos estatutos da instituição particular de en-sino superior e não se trata, pois, de atuação interna corporis, sendo que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (artigo 44, da Lei 9.394/96) é que prevê tais requisitos, donde o representante do estabelecimento de ensino superior, ao indeferir o pedido de matrícula, agiu em consonância com a função delega-da do poder público por ele exercida.

Acórdão Registrados 058. 0194108-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104204. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200201941086 Apelação Cível. Embargante: R. J. J. Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda, Adv.: Josmar Gomes de Almeida, Adv.: Marco Antônio Gomes de Oliviera. Embargado: Marianita Viale de Souza. Adv.: Zoraide Batistela. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 382. Núm.Livro: 10. Folhas: 216 a 219. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. APELAÇÃO. ERRO DE FATO. INCOMPROVADO. NÃO COMPROVAÇÃO RECOLHIMENTO CUSTAS RECURSAIS.

1) Doutrina e jurisprudência têm admitido, em casos excepcionalíssimos, seja empregado efeito modificativo aos declaratórios, desde que efetivamente comprovado erro de fato que influenciou o julgamento, o que não é a hipótese dos autos

2) Pelo novo sistema, implantado pela L 8950/94, o recorrente já terá de juntar o comprovante do preparo com a petição de interposição do recurso. Caso se interponha o recurso e só depois se junte a guia do preparo, terá ocorrido preclusão consumativa ensejando o não conhecimento do recurso por ausência ou irregula-

ridade no preparo.

3) Embargos conhecidos e não acolhidos

Acórdão Registrados 059. 0204539-6/01 Agravo Protocolo: 2002/101807. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 2045396 Agravo de Instrumento. Agravante: Roberto Alves Prestes. Adv.: Jose Augusto Pereira. Adv.: Jaeme Gonçalves dos Santos. Agravado: Cerealista Grando Ltda. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 383. Núm.Livro: 10. Folhas: 220 a 223. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO - DESPACHO QUE NEGA SEGUIMENTO A RE-

CURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - FACULDA-DE DO RELATOR - APLICAÇÃO DO ART. 557, DO CPC RECURSO DESPROVIDO

O artigo 557 do Código de Processo Civil confere ao Relator poderes para negar seguimento a recursos manifestamente in procedentes

I Divisão Cível Nona Câmara Cível Relação No. 2002.02855 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem	Processo
001	0193617-6/01
001	0193617-6/01
001	0193617-6/01
	001 001

001. (REPUBLICAÇÃO) 0193617-6/01. Embargos de Declara-

Protocolo: 2002/104293. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200201936176 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000732 Cobrança. Embar-

nte: Gilse Maria Rohrbarch Batista. Adv.: Roberto Goncalves Martins. Embargado: Condomínio Conjunto Residencial Paraná. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Fernanda Pires Alves. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Movto Republicado: 28/08/2002. Motivo: Substituicão do Procurador da Embargante. Núm. Acórdão: 288. Núm.Livro: 7. Folhas: 248 a 251. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÕES NÃO INDEN-TIFICADAS. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

'Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa."

Décima Câmara Cível Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02837 de Publicação (Analítica)

Relação No. 2002.02837 de Publicação (Analítica)			
ÍNDICE DE PUBL	ICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo	
A.j.marcal Romeiro Bchara	060	0195750-4	
Abrão José Melhem	017	0195732-6	
Adir Miguel Namur	033	0196498-3	
	034 036	0196499-0 0192030-5	
	036	0192030-3	
	051	0196489-4	
	054	0196454-1	
	062	0192117-7	
	063	0196835-6	
Adriano Rodrigo Brolin Mazini	001	0198710-2	
Adyr Sebastião Ferreira	060	0195750-4	
Airton Passos De Souza	012	0177548-6	
Airton Theresio Saboia Baggio	026	0196705-3	
Alceu Stahlschmidt Ribas	033 034	0196498-3 0196499-0	
	034	0190499-0	
	037	0196936-8	
	039	0196354-6	
	051	0196489-4	
	054	0196454-1	
	062	0192117-7	
	063	0196835-6	
	072	0200510-5	
Aldaci Do Carmo Capaverde	038	0203405-1	
Aldamira G. D. A. Affornalli	022	0202018-4	
Alessandra C. Pereira	028	0193982-8	
Alessandra Lígia Cantarotti	004 057	0204173-8	
Alexandre Cesar Da Silva		0185998-1	
Alexandre Hauly Camargo Aloysio Rôa	075 026	0191455-8 0196705-3	
Alvaro W. D. Albuquerque	032	0180011-9	
Amanda Dos Santos Domareski	055	0196384-4	
Anderson Lovato	053	0202223-5	
	081	0193407-0/01	
Andre Luiz Saad Vieira	083	0181589-6/01	
André Diniz Affonso Da Costa	048	0196024-3	
Anselmo Pedro Possette	023	0199437-2	
Antonio Carlos Cordeiro	059	0195725-1	
Antonio Carlos De Carvalho	041	0189943-2	
Antonio Carlos Koppe	007	0191819-2	
Antonio Carlos O. D. Araujo	075	0191455-8	
Antonio Celestino Toneloto	057	0185998-1	
Antonio Pereira Tome	027	0196751-5	
Antônio Luiz De Oliveira Arlindo Sawassato	012	0177548-6	
Ary Da Silva Filho	067 065	0189230-0 0194805-0	
Augustinho Da Silva	079	0199329-5	
Augusto José Bittencourt	079	0199329-5	
Aulo Prato	021	0195722-0	
Beatriz Schiebler	059	0195725-1	
Braulio Roberto Schmidt	015	0195799-1	
Cereli Selig Ferraz Oliveira	048	0196024-3	
Cesar Marçal Cerconde	038	0203405-1	
Ciro Brüning	019	0195733-3	
	066	0188020-0/01	
CL F ID LC	083	0181589-6/01	
Claudinei Belafronte	009	0181077-1	
Claudio Antonio Canesin Claudio Cesar Alves Da Costa	058 010	0195639-0 0181056-2	
Claudio Nunes Da Silva	007	0191819-2	
Cornelio Afonso Capaverde	038	0203405-1	
Cristina Kakawa	030	0194056-7	
Dania Maria Rizzo	058	0195639-0	
Danielle Rosa Ferreira Da Costa	057	0185998-1	
Dely Dias Das Neves	041	0189943-2	
Edgar José Dos Santos	025	0196837-0	
Edson Silverio Cabral	059	0195725-1	
Eduardo Jose Pereira Neves	049	0180870-8	
Elcio José Melhem	017	0195732-6	
Eliane Cristina De Lima	070	0200000-4	
Eliani Garcies Choti Eliel Jose Albertin Bertinotti	066 076	0188020-0/01	
Elvis Bittencourt	076	0195847-2 0199329-5	
Enivaldo Tadeu Cunha	052	0199329-3	
Evandro Alves Dias	010	0181056-2	
Evaristo Aragão F. D. Santos	020	0195774-4	
Evaristo Dias Mendes	016	0196829-8	
Everaldo Rodrigues De Oliveira	023	0199437-2	
Fabio Uili Coelho	038	0203405-1	
Fausto Trentini	056	0186782-7	
Fernando Antonio De Oliveira	043	0205296-0	
Fernando José Mesquita	008	0193772-2	
Fernando José Stocco	047	0195840-3	
Floriano Yabe	052	0197680-5/01	
Flávia Andrei Roman	010	0181056-2	
Flávio F. D. A. Fernandes Francisco Machado De Jesus	074 077	0181018-2 0195740-8	
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	077	0195740-8	
Geraldo Caetano Rodrigues	006	0180706-3	

0189796-3

Geraldo Nilton Korneiczuk Giles Santiago Junior	004 043	0204173-8 0205296-0
Gilvan Antonio Dal Pont	043	0203290-0
Gisele Da Rocha P. Venâncio	009	0181077-1
Glauco Iwersen	086	0193873-4
Guilherme Martins Hoffmann Helder Martinez Dal Col	071 014	0199899-2 0179962-4
Helio Lulu	076	0195847-2
Helio Querino Jost	055	0196384-4
Henrique Blaskievicz	087 050	0191822-9
Henrique Lauriano De Souza Idelanir Ernesti	084	0189593-2 0185858-2
Isabela M. Hapner	055	0196384-4
Isaias Mauricio Junior	016	0196829-8
Ivan Ariovaldo Pegoraro	021	0195722-0
Ivan Ribas Ivo De Moraes	029 011	0180809-9 0188986-3
Ivone Terezinha Ranzolin	066	0188020-0/0
Javert Ribeiro Da Fonseca Neto	032	0180011-9
Jean Carlo Leeck	047	0195840-3
Jeferson Ribeiro Jeferson Weber	086 053	0193873-4 0202223-5
Jeleison Weber	082	0201888-2
Jefferson Luís Mathias Thomé	011	0188986-3
Joao Antonio Gaspar	025	0196837-0
Joao Maestreli Tigrinho Joao Morais Do Bonfim	080 017	0200329-4 0195732-6
Jorge Luiz Braga Fortes	049	0193732-0
Jose Carlos Bueno	078	0189139-8
Jose Carlos Jorge Stadler	044	0184246-8
Josmar Gomes De Almeida	061	0195110-0
Josué Dyonisio Hecke José Antonio André	042 040	0199939-1 0202706-9
José Augusto Araújo De Noronha	010	0202706-9
José Carlos Alves Silva	084	0185858-2
José Carlos Sabatke Saboia	040	0202706-9
José Domingos De Queiroz	013	0190788-8
José Fernando Marucci José Fernando Vialle	064 022	0190785-7 0202018-4
José Malikoski	018	0202018-4
Juliano Tomanaga	008	0193772-2
Júlio Cesar Caproni	030	0194056-7
Kellen K. Rodrigues De Franca	007	0191819-2
Kiyoshi Ishitani Lauri Da Silva	002 079	0205645-3/0 0199329-5
Lauri João Zamboni	026	0199329-3
Laércio Ademir Dos Santos	073	0181871-9
Leonel Stevam Filho	024	0200047-7
Lilliana Maria Ceruti Lass	031 081	0190726-8
Lucia De Fatima C. Francolin Luciano João Teixeira Xavier	067	0193407-0/0 0189230-0
Luciano Valério	015	0195799-1
Luis Carlos Barreto	087	0191822-9
Luis Fernando Biaggi Junior	006	0189796-3
Luis Fernando Da S. Tambellini	009	0181077-1
Luiz Antonio Pinto Santiago Luiz Carlos Provin	030 022	0194056-7 0202018-4
Luiz Fernando De Queiroz	077	0195740-8
	080	0200329-4
Luiz Osorio Cardoso Martins	024	0200047-7
Luiz Roberto Romano	082	0201888-2
Luiz Rodrigues Da Rocha Filho Luiz Sant'clair Mansani	040 031	0202706-9 0190726-8
Lázaro A. Villas Boas Mattos	025	0196837-0
Lúcio Clovis Pelanda	003	0201235-1
Mara Cláudia Dib De Lima	002	0205645-3/0
Marcelene Carvalho Da S. Ramos Marcio Alexandre Cavenague	009 046	0181077-1 0194581-5
Marcio José C. D. Almeida	060	0194381-3
Marco Andre Soni Bacelar	064	0190785-7
Marco Antonio Farah	020	0195774-4
Marco Aurelio Fagundes	055	0196384-4
Marcos A. Do Amaral Marcos Antonio Ferreira Bueno	035 047	0209644-2 0195840-3
Marcos Cesar Novais De Castro	047	0193640-3
Marcos Leate	021	0195722-0
Marcos Rogerio Schmidt	076	0195847-2
Marcos Vinicius Affornalli	022	0202018-4
Marcos Vinicius Boschirolli Marcos Wengerkiewicz	064 083	0190785-7 0181589-6/0
Maria Amélia C. Mastrorosa	001	0198710-2
Maria Regina Vizioli	004	0204173-8
Maria Terezinha Navarro	005	0191948-8
Marilza Matioski Matias Alves Da Costa	045 010	0204422-6 0181056-2
Mauricio Feldmann De Schnaid	068	0181030-2
Mauro Curti	084	0185858-2
Mauro Lucio Rodrigues	050	0189593-2
Mauro Soares De Oliveira	014	0179962-4
Mauro Soviersoski Tatara Maurício Gomm F. D. Santos	019 048	0195733-3 0196024-3
Milton Luiz Cleve Küster	086	0190024-3
Mohamed Ali Costa Nader	033	0196498-3
	034	0196499-0
	037	0196936-8
	039 051	0196354-6 0196489-4
	051	0196454-1
	063	0196835-6
	004	0204173-8
Márcia Regina Rodacoski	004	0189593-2
Márcia Regina Rodacoski	050	
-	050 078	0189139-8
Nelson Cardoso De Miranda	050 078 085	0202013-9
-	050 078	
Nelson Cardoso De Miranda Nelson Roberto S. Giacomini	050 078 085 007	0202013-9 0191819-2
Nelson Cardoso De Miranda Nelson Roberto S. Giacomini Newton Jose De Sisti Nivaldo Possamai Norma Rozario Vidal Tatara	050 078 085 007 088 074 019	0202013-9 0191819-2 0180112-1 0181018-2 0195733-3
Nelson Cardoso De Miranda Nelson Roberto S. Giacomini Newton Jose De Sisti Nivaldo Possamai Norma Rozario Vidal Tatara Oduwaldo De Souza Calixto	050 078 085 007 088 074 019	0202013-9 0191819-2 0180112-1 0181018-2 0195733-3 0195722-0
Nelson Cardoso De Miranda Nelson Roberto S. Giacomini Newton Jose De Sisti Nivaldo Possamai Norma Rozario Vidal Tatara Oduwaldo De Souza Calixto Oldemar Mariano	050 078 085 007 088 074 019 021	0202013-9 0191819-2 0180112-1 0181018-2 0195733-3 0195722-0 0184246-8
Nelson Cardoso De Miranda Nelson Roberto S. Giacomini Newton Jose De Sisti Nivaldo Possamai Norma Rozario Vidal Tatara Oduwaldo De Souza Calixto Oldemar Mariano Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	050 078 085 007 088 074 019 021 044	0202013-9 0191819-2 0180112-1 0181018-2 0195733-3 0195722-0 0184246-8 0195725-1
Nelson Cardoso De Miranda Nelson Roberto S. Giacomini Newton Jose De Sisti Nivaldo Possamai Norma Rozario Vidal Tatara Oduwaldo De Souza Calixto Oldemar Mariano	050 078 085 007 088 074 019 021	0202013-9 0191819-2 0180112-1 0181018-2 0195733-3 0195722-0 0184246-8

Paulo Cesar Pires Carvalho	002	0205645-3/01
Paulo Roberto Moreira	072	0200510-5
Ramiro De Lima Dias	070	0200000-4
Regina Fatima Wolochn	028	0193982-8
Regina Yurico Takahahi	029	0180809-9
Reimar Renato Rodrigues	078	0189139-8
Renato Ribeiro Schmidt	018	0195773-7
Renato Tavares Yabe	052	0197680-5/01
Ricardo Mallmann Heppes	013	0190788-8
Rivelino Skura	035	0209644-2
Roberto De Oliveira Guimarães	086	0193873-4
Roberto Pieta	065	0194805-0
Roberto Rocha Wenceslau	016	0196829-8
Romeu Alves Cordeiro	069 012	0200872-0
Ronildo Gonçalves Da Silva		0177548-6
Rosana Aparecida Treml Rosiane Carvalho Shuman	028 085	0193982-8
Rubens Alexandre De França	052	0202013-9 0197680-5/01
Ruy Fonsatti Júnior	003	0201235-1
Samuel Ferreira Xalão	003	0195732-6
Samuel Gomes Dos Santos	055	0196384-4
Samuel Gomes Dos Samos	033	0181018-2
Sergio Luiz De Oliveira	003	0201235-1
Sergio Testa	040	0201235-1
Shirley Monteiro Munhoz	068	0185969-0
Shiroko Numata	005	0191948-8
Silvane Erdmann Buczak	028	0193982-8
Silvio Cabral Do Amaral	023	0199437-2
Simone Buskei Marino	061	0195110-0
Simone Santiago De Mello	077	0195740-8
Sirlei Teresinha Domingues Gago	069	0200872-0
Sonia Maria Schroeder Vieira	015	0195799-1
Sérgio E. Canella	021	0195722-0
Thaianna Klaime	055	0196384-4
Thomas Francisco Da Rosa	002	0205645-3/01
Vanessa Teixeira Dos Santos	027	0196751-5
Vania Elyr De Lara	015	0195799-1
Vayane Valera Rialto	066	0188020-0/01
Vlamir Emerson Ferreira	013	0190788-8
Waldir Francolin	081	0193407-0/01
Walter Luís Canelossi	021	0195722-0
Walter Valentin	035	0209644-2
Wandenir De Souza	014	0179962-4
Washington Luiz Stelle Teixeira	071	0199899-2
William James Pereira	056	0186782-7
Wilson José Dos Santos Múscari	073	0181871-9
Wilson Luiz Iscuissati	032	0180011-9
Wilson Yoichi Takahashi Zaqueu Sutil De Oliveira	063 088	0196835-6 0180112-1
Zeninho Goldoni	042	0199939-1
Émerson Luiz Vello	080	0200329-4
Emerson Luiz veno	080	0200329-4
Acórdão Registrados		
001. 0198710-2 Agravo de Instrumen		
Protocolo: 2002/58902. Matéria: Sun		
Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária		
tória. Agravante: Global Telecom S/a.	Adv.: Ma	ırıa Amélia Cas-

siana Mastrorosa. Agravado: Jaceguay Feuerschutte de Laurindo Ribas. Adv.: Adriano Rodrigo Brolin Mazini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 331. Núm.Livro: 7. Folhas: 236 a 239. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram pro-EMENTA:

PROCEDIMENTO SUMÁRIO, JUNTADA DE ROL DE TES-TEMUNHAS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INTEM-PESTIVIDADE. ROL QUE DEVE SER APRESENTADO JUN-TAMENTE COM A PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 276 DO CPC, SOB PENA DE PRECLUSÃO, QUANTO A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS. RECUR-SO PROVIDO.

Acórdão Registrados

002. 0205645-3/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/94884. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba.

Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 2056453 Agravo de Instrumento. Embargante: Vitorio José Nogueira. Embargante: Maria Iracema Mass Nogueira. Adv.: Kivoshi Ishitani. Adv.: Paulo Comércio de Ar Condicionado e Aquecimento Para Veículos.

Adv.: Thomas Francisco da Rosa. Adv.: Mara Cláudia Dib de Lima. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 332. Núm.Livro: 7. Folhas: 240 a 242. Julgado em: 23/08/2002. Por unanimidade de votos, receberam como agravo regimental e

negaram provimento. EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS INDISPENSÁVEIS À SUA PROPOSITURA. NÃO CONHECIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 544, §1º DO CPC QUE SE APLICA SOMENTE AOS TRIBUNAIS SUPERI-

A CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO É MOTIVO PARA A FALTA DE AUTENTICIDADE DAS FOTOCÓPIAS. ISENCÃO OUE TAMBÉM SE APLICA ÀS CUSTAS E EMOLUMENTOS. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 1.060/50

Acórdão Registrados 003. 0201235-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/63526. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 20020000230 Anulatória. Agravante: Toledo Futebol Clube. Adv.: Sergio Luiz de Oliveira. Agravado: Flávio Kukowitsch. Adv.: Lúcio Clovis Pelanda. Adv.: Ruy Fonsatti Júnior. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 333. Núm.Livro: 7. Folhas: 243 a 245. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE DE ATO ADMI-NISTRATIVO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE RESTAURA-ÇÃO DO DIREITO DE FREQÜENTAR O CLUBE. DIREITO RESTABELECIDO OBSERVAÇÃO DO "FUMUS BONI IU-RIS" E DO "PERICULUM IN MORA". DECISÃO MANTIDA

Acórdão Registrados 004. 0204173-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/80777. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200100000558 Cobrança. Agravante: Abelardo Clemens. Adv.: Maria Regina Vizioli. Adv.: Alessandra Lígia Cantarotti. Agravado: Confederação Nacional de Agricultura - Cna. Agravado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Agravado: Sindicato Rural de Doutor Camargo. Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk. Adv.: Márcia Regi-na Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm. Acórdão: 334. Núm. Livro: 7. Folhas: 246 a 248. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUDIÊNCIA CONCILIATÓ-RIA. DECISÃO JUDICIAL DE JULGAMENTO ANTECIPA-DO DA LIDE POR CONSIDERAR MATÉRIA ESSENCIAL-MENTE DE DIREITO. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS PELO AGRAVANTE. MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO CONSTATAÇÃO CERCEAMEN-TO DE DEFESA. RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

Actitudo Registrados 005. 0191948-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/26756. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000860 Indenização.
Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Apelado: Túlio José Adami. Adv.: Maria Terezinha Navarro Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 335. Núm.Livro: 7. Folhas: 249 a 257. Julgado em: 16/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, nega-

INDENIZAÇÃO, DANO MORAL, BANCO DE DADOS, RES-PONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO INSCRITORA TANTO NO QUE COMPETE À ALIMENTAÇÃO QUANTO À EXCLU-SÃO DOS NOMES. REPARAÇÃO QUE NESTE AMBIENTE DEPENDE UNICAMENTE DA PROVA DO FATO E NÃO DOS EFETIVOS PREJUÍZOS QUE POR REFLEXO DAQUELE (FATO) POSSAM TER OCORRIDO, HAJA VISTA CUIDAR-SE DE DANO MORAL PURO. ADEQUAÇÃO DO VALOR OUE HOMENAGEIA AS PARTICULARIDADES DO CASU-ÍSMO VERSADO. CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA QUE NÃO LOGRA AFASTAR O RIGOR A SER DISPENSADO NA REPARAÇÃO DA HONRA MACU-

I - Impositiva é a recepção da reparação almejada, tratando-se de indevida permanência de inscrição em banco de dados por apro-ximadamente dois anos com evidenciada negligência da empresa inscritora que apesar de declarar a retirada (fls. 23) não a materi-

 II - A comprovação do fato (indevida perma é o que basta para gerar o dever indenitório, daí dispensando-se a va da repercussão causada.

III - A fixação monocrática revela-se adequada ao histórico apresentado neste caderno processual, especialmente porque, valoriza a situação do ofendido ter efetivamente demonstrado que agilizou as medidas que lhe competiam para o levantamento da inscrição, cuja providência somente não se concretizou pela manifesta displicência da apelante.

III- O assegurado acesso à gratuidade da justica não pode funcionar como fator de abrandamento do rigorismo que se deve reservar àqueles que manifestadamente negligenciam a honra alheia. IV - Recurso de Apelação, conhecido e, por maioria, desprovido

Acórdão Registrados

Acordao Registratos
006. 0189796-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/11787. Matéria: Sumário. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000372 Reintegração de Posse. Apelante: Deuselindo Moreto. Adv.: Geraldo Caetano Rodrigues. Apelado: Rilton Alcantara. Adv.: Luis Fernando Biaggi Junior. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm. Acórdão: 336. Núm. Livro 7. Folhas: 258 a 262. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento **EMENTA**

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. MOTOCICLETA DADA EM DAÇÃO EM PAGAMENTO. CONTRADIÇÃO ENTRE AS TESTEMUNHAS E INFORMANTES. TESTEMUNHO DO PRÓPRIO ADVOGADO DO AUTOR CONFIRMANDO PAR-TE DA VERSÃO DO REQUERIDO. JUIZ CLASSISTA DA ÉPOCA CORROBORA INTEIRAMENTE VERSÃO DO RÉU. ACORDO FIRMADO NA SEARA TRABALHISTA SILENTE OUANTO A ESSE RESPEITO, AUTOR OUE NÃO ALEGA EM MOMENTO OPORTUNO SUA PROPRIEDADE SOBRE MOTOCICLETA.

007. 0191819-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/21816. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000260 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9900000710 Recurso Especial e Extraordi-tos Complementares: 9900000710 Recurso Especial e Extraordinário. Autos Complementares: 9900000699 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Irma Maria Longo de Araújo. Apelante: Iara Beatriz de Araújo. Apelante: Fernando Luiz de Araújo. Adv.: Antonio Carlos Koppe. Adv.: Kellen K. Rodrigues de Franca. Apelado: Transportadora Pérola Ltda. Adv.: Claudio Nunes da Silva. Adv.: Nelson Roberto Santafé Giacomini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 337. Núm.Livro: 7. Folhas: 263 a 265. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

REPARAÇÃO DE DANOS, ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE PENSÃO POR LUCROS CESSANTES, DANOS EMERGENTES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. POSSIBILIDADE. NEXO CAUSAL E CULPA CARACTERI-ZADA. SENTENÇA MANTIDA

Acórdão Registrados

008. 0193772-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/54270. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Civel. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000069 Indenização. Apelante: Comercial de Móveis Brasília Ltda. Adv.: Fernando José Mesquita. Rec.adesivo: Fernando de Paiva. Adv.: Juliano Tomanaga. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 338. Núm.Livro: 7. Folhas: 266 a 272. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os re-

Ementa: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Consumidor que tem o nome cadastrado no SEPROC, indevidamente, por causa da inadimplência de compra efetuada por seu irmão, utilizando-se do seu cadastro perante o estabelecimento comercial, sem a devida autorização, expressa ou verbal. Alegação, por parte do comerciante, de que o autor tinha conhecimento do negócio e havia autorizado o seu irmão a efetuá-lo, o que não logrou êxito em comprovar. Negligência confessada pela requerida, ao valer-se de costume, que consiste em vender a parentes de outras pessoas, valendo-se do cadastro destas, sem tomar as devidas precauções, certificando-se, ao menos, de que o titular do cadastro autorizou a negociação. Dano moral configurado pelo constrangimento de ter o nome cadastrado como mau pagador. sem fazer a compra. "Quantum" indenizatório fixado de forma justa, adequada e proporcional ao dano, equivalente a mais de dez vezes o valor da compra. A indenização por dano moral não visa o enriquecimento nem o empobrecimento de qualquer das partes, mas, sobretudo, coibir a reiteração de condutas negligentes, como a dos autos. Nada a reformar, IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DO RECURSO ADESIVO. Confirmação "in t

009. 0181077-1 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2000/124698. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000033692 Embargos a Execução. Autos Complementares 20000000004 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9200016500 Complementação de Aposentadoria/pensão. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Luis Fernando da Silva Tambellini. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Apelado: Tsune Asanuma Pereira. Adv.: Claudinei Belafronte. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 339. Núm.Livro: 7. Folhas: 273 a 276. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN-CIÁRIA LEI № 12 398/98 O PARANAPREVIDÊNCIA TEM COMPETÊNCIA PARA A ARRECADAÇÃO. RECURSO IM-PROVIDO.

Acórdão Registrados

010, 0181056-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/119620. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Civel. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000748 Declaratória. Apelante: Fininvest S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Flávia Andrei Roman. Apelado: José Ludgero da Silva. Adv.: Matias Alves da Costa Adv.: Claudio Cesar Alves da Costa. Adv.: Evandro Alves Dias Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 340. Núm.Livro: 7. Folhas: 277 a 283. Julgado em: 16/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento

INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. PERMANÊNCIA DE INS-CRIÇÃO EM BANCO DE DADOS POR DÍVIDA JÁ PAGA PREJUÍZO MORAL OUE DEPENDE UNICAMENTE DA PRO-VA DO FATO E NÃO DOS DANOS QUE POR REFLEXO DESTE POSSAM TER OCORRIDO, FIXAÇÃO DO OUAN-TUM E DA VERBA HONORÁRIA EM PATAMAR AJUSTA-DO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE ATENDIDAS AS PARTICULARIDADES DO CASO EM CONCRETO

Para o ressarcimento moral postulado em tema de inscrição indevida, basta a efetiva comprovação do fato, independentemente de sua objetiva repercussão, o que no caso dos autos, restou in-controverso pela simples análise cronológica dos acontecimentos, demonstradora de que o pagamento da dívida operou-se em janeiro de 1997 e a inscrição do autor no Serasa ocorreu em 1999. II - Incensurável é a fixação em dez vezes o valor do título para a composição dos danos morais, bem como da verba honorária estipulada em 15% (quinze por cento) sobre a condenação corrigida (R\$ 8.555,69).

III- Recurso de Apelação, conhecido e por maioria, improvido

Acórdão Registrados

011. 0188986-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/4776. Matéria: Sumário. Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900000254 Indenização Apelante: José de Oliveira. Adv.: Ivo de Moraes. Apelante: Ban-co do Brasil S.a.Adv.: Jefferson Luís Mathias Thomé. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 341. Núm.Livro: 7. Folhas: 284 a 286. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro apelo e deram provimento parcial ao segundo apelo.

DANOS MORAIS, ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, EN-TREGA DE TALONÁRIO A HOMÔNIMO. COMPROVAÇÃO. TRANSTORNO INDENIZÁVEL AO CORRENTISTA.

012. 0177548-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/110897. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 9600000802 Cobrança. Apelante: José Martins Costa. Apelante: Edilson Martins Costa. Adv.: Airton Passos de Souza. Apelado: Rodocibra Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Ronildo Gonçalves da Silva. Apelado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Órgão ulgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Ma

Arida, Núm, Acórdão: 342, Núm, Livro: 7, Folhas: 287 a 290 Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. REPARAÇÃO DE DANOS DECOR-RENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. FALTA DE MANI-FESTAÇÃO PROCESSUAL DA PARTE AUTORA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS DE SUCUM-BÊNCIA ARBITRADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO

013. 0190788-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/17959. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000510 Indenização. Apelante: Jairo Sebastião Alves. Apelante: Vera Lúcia Espigote Alves. Adv.: Vlamir Emerson Ferreira. Apelado: Transportadora Azul e Branco Ltda. Apelado: Dolir Pedro Piccini. Adv.: José Domingos de Queiroz Apelado: Hsbc Seguros (Brasil) S/a. Adv.: Ricardo Mallmann Heppes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida, Núm.Acórdão: 343, Núm.Livro: 7, Foas: 291 a 293. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimi dade de votos, negaram provimento. EMENTA:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA PRESUNCÃO DE VERACIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE CULPA DO CONDUTOR DO VEÍCULO CAUSADOR DO ACIDENTE. MENOR DESATENTA. RECURSO IMPROVIDO.

014. 0179962-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/98266. Matéria: Sumário. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000210 Reparação de Danos. Apelante: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda -Coamo. Adv.: Helder Martinez Dal Col. Adv.: Wandenir de Souza. Apelado: Paulo Kohlrausch. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 344. Núm.Livro: 7. Folhas: 294 a 298. Julgado em: 23/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram o agravo retido e, no mérito, deram provimento parcial.

ACIDENTE DE TRÂNSITO, RESPONSABILIDADE CIVIL PROVA PERICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDA-DE PROCESSUAL NÃO CARACTERIZADA. DESNECESSI-DADE DE REALIZAÇÃO DE SEGUNDA PERÍCIA APLICA-ÇÃO DO CPC, ART. 436 E ART. 437. RECURSO PARCIAL-MENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0195799-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/73977. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900000063 Reparação de Danos. Apelante: Ccv - Comercial Curitibana de Veículos S/ Adv.: Braulio Roberto Schmidt. Adv.: Sonia Maria Schroeder
Vieira. Adv.: Luciano Valério. Apelado: José Almindo Salesbran. Apelado: Almindo Salesbran. Adv.: Vania Elyr de Lara. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 345. Núm.Livro: 7. Folhas: 299 a 300. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA:

RESSARCIMENTO DE DANOS, ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO CONTRAPOSTO. APRESENTAÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL CONVINCENTE. CONDENAÇÃO DO AU-TOR. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

016. 0196829-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/84092. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba.

Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200000000992 Reparação de Danos. Apelante: Marcilei Camargo dos Santos. Adv.: Isaias Mauricio Junior. Adv.: Evaristo Dias Mendes. Apelado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Roberto Ro-cha Wenceslau. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida, Núm, Acórdão: 346, Núm, Livro: 8. Folhas: 1 a 3. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanilade de votos, negaram provimento. EMENTA:

REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. IN-GRESSO EM RUA MOVIMENTADA. CONFISSÃO DE NÃO HAVER VISIBILIDADE, FALTA DE CAUTELA EM AGUAR-DAR MOMENTO OPORTUNO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0195732-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/67022. Matéria: Sumário. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000124 Indeniza-ção. Apelante: Adão Orlando Zinkoski. Adv.: Abrão José Melhem. Adv.: Elcio José Melhem. Adv.: Samuel Ferreira Xalão Apelado: Robson Francisco Marques. Adv.: Joao Morais do Bonfim. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm. Acórdão: 347. Núm. Livro: 8. Folhas: 4 a 6. Julgado em: 26/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram por falta de preparo EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PER-DAS E DANOS CUMULADOS COM DANOS MORAIS. PRO-CEDIMENTO SUMÁRIO. FALTA DE PREPARO. INTELIGÊN-CIA DO ARTIGO 511 DO CPC. DESERÇÃO CONFIGURA-DA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados 018. 0195773-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75913. Matéria: Sumário. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800003012 Indenização. Apelante: Transporte Coletivo Glória Ltda. Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Apelado: Valdemar Pereira Soares. Apelado: Selvina Maria dos Santos Soares. Adv.: José Malikoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos sur Arida. Núm.Acórdão: 348. Núm.Livro: 8. Folhas: 7 a

11. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento EMENTA:

ACIDENTE DE TRÂNSITO RESPONSABILIDADE CIVIL. ATROPELAMENTO E MORTE DE MENOR. INEXISTÊNCIA DE IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA DO MOTORISTA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ESTAR O CONDUTOR DO VEÍCULO ALCOOLIZADO E EM EXCESSO DE VELOCIDA-DE. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0195733-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/65454. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9600000670 Indenização. Autos Complementares: 199900000116 Carta Precatória/ Ordem. Autos Complementares: 199900000177 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Sérgio Salvador Machado. Adv.: Mauro Navina Ave. Mauric September Seviersoski Tatara. Adv.: Norma Rozario Vidal Tatara. Apelado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Adv.: Ciro Brüning. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 349. Núm.Livro: 8. Folhas: 12 a 15. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de voderam provin

REPARAÇÃO DE DANOS. AÇÃO REGRESSIVA. A PROVA DA CULPA COMPETE AO AUTOR, NEM SEMPRE OUEM BATE NA TRASEIRA DE OUTRO VEÍCULO É O CULPADO. RECURSO PROVIDO.

020. 0195774-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/75925. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Civel. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000289 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Olavo Carlos Kraus. Adv.: Marco Antonio Farah. Apelante: Banco General Motors S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 350. Núm.Livro: 8. Folhas: 16 a 23. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA:

CANCELAMENTO DE PROTESTO CUMULADO COM PE-DIDO DE DANO MORAL. TÍTULO PAGO EM ATRASO LE-VADO A PROTESTO, COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. I - Não se justifica a manutenção de título em protesto, após o seu pagamento. Caracterização de permanência indevida.

II - Os valores apresentados pelo autor como sugestão, são parâmetro para a convicção livre convencimento do juízo. Descabimento da sucumbência recíproca.

021, 0195722-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75910. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000484 Embargos a Execução. Autos Complementares: 20000000170 Cobrança de Honorários. Apelante: Linograf - Indústria Gráfica Ltda. Adv.: Walter Luís Canelossi. Adv.: Sérgio E. Canella. Adv.: Oduwaldo de Souza Calixto. Apelado: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Apelado: Marcos Leate. Adv.: Aulo Prato. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Revisor: Juiz João Ko-pytowski. Núm.Acórdão: 351. Núm.Livro: 8. Folhas: 24 a 27. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos. deram provimento parcial. EMENTA:

EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 24 DA LEI Nº 8.906/94 E 585, INCISO VII DO CPC.

I - O contrato de honorários advocatícios celebrado tem caráter de obrigação de meio, independente do êxito ou malogro do resultado da causa

 Π - aplicação do ônus da sucumbência, nos limites do artigo 20, $\S 3^{\circ}$ do CPC.

022, 0202018-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/137082. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9800000619 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9900001155 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900074364 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000001004 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Santos Redivo. Adv.: Marcos Vinicius Affornalli. Adv.: Aldamira Geralda de Almeida Affornalli. Apelado: Companhia de Seguros América do Sul Yasuda. Adv.: José Fernando Vialle. Adv.: Luiz Carlos Provin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 352. Núm.Livro: 8. Folhas: 28 a 30. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de v leram provimento parcial. EMENTA:

RESSARCIMENTO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, COMPRO-

VADA CULPA DO RÉU. SEGURADORA. INDENIZAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS OCORRIDOS, SUB-ROGAÇÃO NOS DIREITOS DO SEGURADO. JUROS DE MORA. INCI-DÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

órdão Registrados

023. 0199437-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/108224. Matéria: Sumário. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000312 Prestação de Contas. Apelante: Maria Cléia Turek. Adv.: Everaldo Rodrigues de Oliveira. Adv.: Anselmo Pedro Possette. Apeļado: Imobiliária Dal'ry Ltda. Adv.: Silvio Cabral do Amaral. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 353. Núm.Livro: 8. Folhas: 31 a 35. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. NATUREZA DÚPLICE. PRIMEI-RA FASE, OBRIGAÇÃO DE PRESTÁ-LAS, SEGUNDA FASE. ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXE-

CUÇÃO NA MESMA AÇÃO

Sua natureza dúplice assevera duas fases: na primeira fase, apenas a obrigação de prestá-las, ou melhor, decidindo-se exclusivamente sobre a relação de direito material, ou seja, sobre o dever jurídico de prestá-las (Art. 915, §2º CPC); e na segunda fase, xamina-se as contas propriamente ditas.

Acórdão Registrados

024. 0200047-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/114337. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 200000000817 Indenização. Apelante: Reinaldo de Lima. Adv.: Leonel Stevam Filho. Apelado: Copava Veículos S/a Ltda. Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 354. Núm.Livro: 8. Folhas: 36 a 38. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE GASTOS TIDOS COM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. ABALROAMENTO DO CARRO DA AUTORA POR TRÁS. O RÉU EVADIU-SE DO LOCAL. AÇÃO JULGADA PROCEDEN-TE. APELAÇÃO DO RÉU JULGADA IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

025. 0196837-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/87276. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000249 Indenização Apelante: Auto Viação Água Verde Ltda. Adv.: Lázaro A. Villas Boas Mattos. Apelante: Forosa Geffer Nogueira. Apelante: Luiz Fernando Geffer Nogueira. Apelante: Franciele Geffer Nogueira. Adv.: Edgar José dos Santos. Adv.: Joao Antonio Gaspar. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 355. Núm.Livro: 8. Folhas: 39 a 43. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Ementa:

ATROPELAMENTO FATAL. INDENIZAÇÃO MATERIAL E MORAL. EXCESSO DE VELOCIDADE DO VEÍCULO E ES-TADO DE EMBRIAGUEZ DA VITIMA CONFIRMADOS RES-PECTIVAMENTE POR LAUDO PERICIAL AVALIADOR DO DISCO-DIAGRAMA E DE EXAME DE NECROPSIA. INCI-DÊNCIA DE CULPA CONCORRENTE. FRACIONAMENTO DA CONDENAÇÃO. DECAIMENTO EQUILIBRADO QUE IMPÕE A REPARTICÃO DA SUCUMBÊNCIA REFERENTE ÀS CUSTAS, HONORÁRIOS PERICIAIS E ADVOCATÍCIOS COM A COMPENSAÇÃO CORRESPONDENTE.

I - Havendo prova técnica (pericial e laboratorial) tanto da velocidade excessiva imprimida pelo veículo atropelador (fls. 151) quanto do estado de embriaguez da vítima (fls. 37), irresistível é o equa-

cionar do fato com a distribuição da culpa entre os envolvidos.

II - Assentada a concorrência culposa, a condenação havida há de ser mitigada pela metade, com a decorrente distribuição da sucumbência, formatada pelas custas e despesas processuais advin-das da demanda, honorários periciais e advocatícios, com a compensação que se faça viável. III - Apelações conhecidas, com o exclusivo provimento parcial

do recurso 1 interposto pela empresa requerida.

Acórdão Registrados

026. 0196705-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/100594. Matéria: Sumário. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 8900000439 Arbitramento de Honorários. Apelante: João Boaventura de Cristo. Adv.: Airton Theresio Saboia Baggio. Apelado: Onivaldo Stuani. Adv.: Lauri João Zamboni. Adv.: Aloysio Rôa. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Núm.Acórdão: 356. Núm.Livro: 8. Folhas: 44 a 47. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA:

ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ILE-GITIMIDADE PASSIVA DAQUELE QUE NEGOCIOU COM O CLIENTE DO AUTOR A COMPRA DO IMÓVEL. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO TÁCITA PARA PA-GAMENTOS DE HONORÁRIOS DO PROFISSIONAL, PELO COMPRADOR. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

O27. 0196751-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/94360. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9800000029 Indenização. Autos Complementares: 9810655632 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800009969 Carta Precatória/Ordem Autos Complementares: 9900008704 Carta Precatória/Ordem Apelante: Ivani Terezinha Kuhnen da Cunha. Adv.: Antonio Pereira Tome. Apelado: Luis Cláudio Pivatto. Adv.: Vanessa Teixeira dos Santos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm. Acórdão: 357. Núm. Livro: 8. Folhas: 48 a 51. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, ATROPELA MENTO EM RODOVIA MOVIMENTADA. MORTE DA VÍ-TIMA, CULPABILIDADE DO RÉU NÃO CONSTATADA RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

Acórdão Registrados

EMENTA:

028. 0193982-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/55218. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 200000000183 Reparação de Danos. Apelante: Luiz Carlos Bojko. Adv.: Alessandra C. Pereira. Apelado: Fábio Cristiano de Oliveira. Adv.: Rosana Aparecida Treml. Adv.: Silvane Erdmann Buczak. Adv.: Regina Fatima Wolochn. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 358. Núm.Livro: 8. Folhas: 52 a 56. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACI-DENTE DE VEÍCULO. CONVERSÃO À ESQUERDA EFE-TUADA CORRETAMENTE PELO VEÍCULO DO AUTOR ("FIAT"). ABALRROAMENTO OCASIONADO EM VIRTU-DE DE ULTRAPASSAGEM INDEVIDA PELO RÉU COM A

"BRASÍLIA" PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO, CONTES TAÇÃO COM PEDIDO CONTRAPOSTO INVIÁVEL. COR-RETA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDI-DO INICIAL, INDEFERINDO O CONTRAPOSTO. APELO

Age com culpa o condutor que efetua conversão à esquerda, cortando a frente de outro veículo, sem tomar o devido cuidado; todavia, só é necessário atentar para o que está exigido em lei. Se um veículo está fazendo ultrapassagem de outro pela contra-mão de direção, o condutor do veículo que está convergindo não fica obrigado a imaginar que um carro poderia estar vindo fora da sua posição regular

Culpa do réu comprovada por depoimentos teste

Acórdão Registrados 029. 0180809-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/111627. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 9700000069 Indenização. Apelante: Pedro de Melo. Adv.: Ivan Ribas. Apelado: Hugo Alberto Kolodziey. Def Pub: Regina Yurico Takahahi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 359. Núm.Livro: 8. Folhas: 57 a 61. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, neg

Ementa: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ESPOSA DO AUTOR ATROPELADA PELO REQUERIDO, FALECENDO. ACUSAÇÕES RECÍPROCAS DE CULPA. APE-SAR DE ABSOLVIDO PELA JUSTICA CRIMINAL, O RÉU FEZ ACORDO COM O AUTOR E SEUS FILHOS PERANTE A PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS E GARANTI-AS CONSTITUCIONAIS E DE REPARAÇÃO DE DANOS ATRAVÉS DESTE, PAGOU-LHES UMA INDENIZAÇÃO DE R\$ 20.000,00, A FIM DE COMPENSAR AS DESPESAS FU-NERÁRIAS E A DOR DECORRENTE DA PERDA DA VÍTI-MA. ALEGAÇÃO QUE O ACORDO NÃO ABRANGE OS DANOS MORAIS. TODAVIA O DOCUMENTO PROVA QUE FICA RESSARCIDA A RESPARAÇÃO DO DANO CAUSA-DO PELO RÉU. SENTENÇA JULGOU O AUTOR CARENTE DE INTERESSE PROCESSUAL, CONDENANDO-O A LITI-GÂNCIA DE MÁ-FÉ. CORRETO O "DECISUM". APELO

 1 - A indenização de R\$ 20.000,00 não pode ser considerada. como quer o autor, apenas para o pagamento de despesas com o féretro, devendo ser entendida como compensação dos danos morais e materiais.

2 - O dano moral deve ser quantificado de forma equânime, sen do considerada a situação econômica da vítima e a gravidade do dano sofrido. Desconsiderando os valores apresentados como despesas, ainda restariam aproximadamente R\$ 18.000,00, valor justo se atentarmos para a situação financeira do requerido.

030, 0194056-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/47591. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9500001258 Cobrança. Apelante: Conjunto Residencial Moradias Cajuá I - Condomínio Apeiante: Conjunto Residencial Moradias Caiua I - Condominio X I. Adv.: Cristina Kakawa. Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Júlio Cesar Caproni. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 360. Núm.Livro: 8. Folhas: 62 a 65. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Ementa: COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. CON-

TRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, EMBORA NÃO REGISTRADO, COMPROVADO E CONHECIDO, DÍ-VIDA "PROPTER REM" QUE ACOMPANHA O IMÓVEL ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROMITENTE VENDEDOR PARA O PAGAMENTO DOS ENCARGOS. APELO DESPRO-

Estando comprovado o contrato de compra e venda e o conhecimento, pelo Condomínio, tem legitimidade passiva para respon der pelos encargos condominiais o promitente comprador, por dispor dos benefícios concedidos pelo condomínio

Acórdão Registrados

031 0190726-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/17832. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 9900001461 Ação Regressiva. Apelante: João Lídio Seiler Bettega. Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Luiz Sant'clair Mansani. Órgão Julgador Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 361. Núm.Livro: 8. Folhas: 66 a 74. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

APELANTE:JOÃO LÍDIO SEILER BETTEGA APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA

NACIONAL E SEGUROS RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

RESPONSABILIDADE CIVIL. REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA, COMPROVAÇÃO. OR-CAMENTO ÚNICO. VALIDADE. DIÁRIAS. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIR. CORRECÃO MONETÁRIA E JUROS MORA-TÓRIOS. TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA.

1. Fica configurada a culpa do condutor do veículo que, ao sair de estacionamento privativo, ingressa na via pública, sem as cau-telas devidas, interrompendo o fluxo normal de tráfego de veículo que seguia regularmente em sua mão de direção. 2. O valor da indenização pelos danos materiais pode tomar por

base o único orçamento apresentado, quando não questionada a idoneidade da oficina e apresentar consonância com a nota fiscal que discrimina as peças e serviços necessários ao conserto do

3. São devidos os lucros cessantes pagos a título de "diárias por ndisponibilidade", provada a cobertura e o ressarcimento pela seguradora.

4. Nas ações regressivas, proposta por seguradora, a correção monetária e os juros fluem a partir da data do respectivo de bolso.

032. 0180011-9 Apelação Cível

olo: 2000/97715. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do

Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000665 Indenização. Apelante: Mauro Dias Bicudo. Adv.: Wilson Luiz Iscuissati. Apelado: José Reinaldo Mendes Galvão. Apelado: Isabel Cristina Martins Galvão. Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque. Adv.: Javert Ribeiro da Fonseca Neto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 362. Núm.Livro: 8. Folhas: 75 a 87. Julgado em: 23/08/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial, nos termos do voto. Vencido o Juiz Carlos Mansur Arida.

APELANTE:MAURO DIAS BICUDO

APELADO: JOSÉ REINALDO MENDES GALVÃO E ISABEL CRISTINA MARTINS GALVÃO RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO, SINAL DE FRENAGEM SUPERIOR A QUARENTA METROS. EXCESSO DE VELOCIDADE CA-RACTERIZADO. CULPA CONCORRENTE NÃO COMPRO-VADA. VÍTIMA DE OUATORZE ANOS, PENSÃO DEVIDA ATÉ A DATA EM QUE COMPLETARIA VINTE E CINCO ANOS DE IDADE. REDUÇÃO PARA 2/3 DO SALÁRIO MÍ-NIMO, DANO MORAL FIXADO EM IMPORTÂNCIA FOUI-NIMO. DANO MORAL FIXADO EM INFORTANCIA EQUI-VALENTE A 100 SALÁRIOS MÍNIMOS. HONORÁRIOS AD-VOCATÍCIOS REDUZIDOS PARA O PERCENTUAL DE 10%. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

Acórdão Registrados

033. 0196498-3 Reexame Necessario
Protocolo: 2001/78824. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000196 Reclamatória Trabalhista. Autor: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Reu: Maria Inez Favato. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Adv.: Adir Miguel Namur. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 363. Núm.Livro: 8. Folhas: 88 a 91. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de vo-

tos, não conheceram. AUTOR: MARIA INÊS FAVATO

RÉU: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. MUNICÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO.

A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

034, 0196499-0 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/78922. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000209 Reclamatória Trabalhista. Autor: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Reu: Silvana Aparecida Celetino. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Adv.: Adir Miguel Namur. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 364. Núm.Livro: 8. Folhas: 92 a 95. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram

AUTOR:SILVANA APARECIDA CELESTINO RÉU:MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERA

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

MUNICÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO.

A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de

Acórdão Registrados

035. 0209644-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/65176. Matéria: Sumário. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000386 Cobrança. Autor: Afonso Pneus Ltda. Adv.: Walter Valentin. Adv.: Marcos A. do Amaral. Reu: Município de Moreira Sales. Adv.: Rivelino Skura, Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 365. Núm.Livro: 8. Folhas: 96 a 99. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AUTOR:AFONSO PNEUS LTDA.

RÉU:MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. MUNI-

CÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNI-MOS. NÃO CONHECIMENTO. A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exce-

der a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

Acórdão Registrados

036. 0192030-5 Reexame Necessario Protocolo: 2001/74602. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerô-

nimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000133 Reclamação. Autor: Floriza de Mello Silva. Adv.: Adir Miguel Namur. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 366. Núm.Livro: 8. Folhas: 100 a 103. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram AUTOR:FLORIZA DE MELLO SILVA

RÉU:MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

DA SERRA

REEXAME NECESSÁRIO, RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

MUNICÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS

MÍNIMOS NÃO CONHECIMENTO

A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

Acórdão Registrados

037, 0196936-8 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/88946. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000069 Reclamação. Autor: Ademir de Oliveira. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 367. Núm.Livro: 8. Folhas: 104 a 107. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AUTOR:ADEMIR DE OLIVEIRA RÉU:MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

DA SERRA

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. MUNICÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO.

A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

Acórdão Registrados

038. 0203405-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/150195. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel, Comarca: Curitiba, Vara: 1a Vara Civel, Ação Originária: 200000069638 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 20000000163 Sequencia Anual. Apelante: Conceição Aparecida Probst. Adv.: Cornelio Afonso Capaverde. Adv.: Aldaci do Carmo Capaverde. Apelado: Condomínio Edificio Tangará. Adv.: Cesar Marçal Cerconde. Adv.: Fabio Uili Coelho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 368. Núm.Livro: 8. Folhas: 108 a 115. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por maio-

ria de votos, negaram provimento.

APELANTE:CONCEIÇÃO APARECIDA PROBST APELADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TANGARÁ

RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. MULTA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO DESPROVIDO.

 A relação jurídica formada entre os condôr nio não é de consumo, razão pela qual é inaplicável o artigo 52 do CDC que limita o percentual da multa em 2%.

2. Quando o magistrado acolhe integralmente os pedidos deduzi-

dos na inicial, não se pode falar em sucumbência recíproca.

Acórdão Registrados

039. 0196354-6 Reexame Necessario Protocolo: 2001/78935. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerô-

nimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000254 Reclamatória Trabalhista. Autor: Luiz Silvio Padilha. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Adv.: Adir Miguel Namur. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm. Acórdão: 369. Núm. Livro: 8. Folhas: 116 a 119. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unant

AUTOR:LUIZ SILVIO PADILHA

RÉU:MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. MUNICÍPIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO.

A sentença cujo direito controvertido ou a condenação não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita a remessa necessária, conforme prescreve o § 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

040, 0202706-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/72573. Matéria: Sumário. Comarca: Apucara-na. Vara: Vara Civel. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000509 Indenização. Agravante: Iricelda Lebkuchen. Adv.: José Antonio André. Adv.: Luiz Rodrigues da Rocha Filho. Agravado: Neusa Valentina Presente. Adv.: José Carlos Sabatke Saboia. Adv.: Sergio Testa. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 370. Núm.Livro: 8. Folhas: 120 a 124. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram pro-

vimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA -ACIDENTE DE TRÂNSITO - ATROPELAMENTO - ANTECI-PAÇÃO DE DESPESAS DE TRATAMENTO E LUCROS CES-SANTES - PRESENCA DOS REOUISITOS DA MEDIDA PLEI-TEADA - PROVIMENTO PARCIAL.

Presentes os pressupostos da antecipação da tutela, é de se deferir, em cognição sumária, a medida pleiteada, ao menos parcial-

Acórdão Registrados

041. 0189943-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/12402. Matéria: Sumário. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000031 Reparação de Danos. Apelante: Rubens Chischiro Takeda. Apelante: Hélio Mitsugui Takeda. Adv.: Antonio Carlos de Carvalho. Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S.a.Adv.: Dely Dias das Neves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli, Núm Acórdão: 371, Núm Livro: 8, Folhas: 125 a 130. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por un de votos, negaram proviment **EMENTA**

RESSARCIMENTO, COLISÃO EM TREVO, CULPA DO MO-

TORISTA DA OLIE REALIZA MANOBRA IRREGULAR OBS-TRUINDO A PASSAGEM DE OUTRO VEÍCULO. IRRELEVAN-TE O EXCESSO DE VELOCIDADE. TAL CIRCUNSTÂNCIA NÃO CONSTITUIU A CAUSA PRIMÁRIA DO ACIDENTE.

I - De acordo com a teoria da causalidade adequada culpado pelo acidente é aquele que agiu com culpa primária e decisiva para o evento, no caso em análise, ela se verifica face a imprudência do motorista ao realizar manobra irregular, para atingir a mão de

direção contrária, obstruindo a passagem de outro veículo. II - Mesmo que o condutor do veículo estivesse em velocidade incompatível para o local, ainda assim esse excesso constituiria causa secundária, irrelevante para o fim de se decidir de quem foi à atitude eficiente para a ocorrência do sinistro.

III - Recurso de Apelação, conhecido e desprovido

042. 0199939-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/114544. Matéria: Sumário. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000275 Reparação de Danos. Apelante: Tranportadora Gequelin Ltda. Adv. Josué Dyonisio Hecke. Apelado: Ninfa Transportes Ltda. Adv. Zeninho Goldoni. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia Núm Acórdão: 372 Núm Livro: 8 as: 131 a 133. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HO-NORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - VALORIZAÇÃO DA FUN-CÃO DO ADVOGADO - AUMENTO - RECURSO PARCIAL-MENTE PROVIDO.

A verba honorária, fixada na forma do artigo 20, §4º do CPC, deve ser condizente com os parâmetros ali contidos, porém, sem desvalorizar o mister do advogado, sendo injustificável que vencedor o réu, os honorários advocatícios sejam fixados em valor muito inferior ao que caberia ao autor se fosse julgado proceden-

Acórdão Registrados

043. 0205296-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/8025. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200100000446 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio do Edificio Sonata. Adv.: Fernando Antonio de Oliveira. Apelado: Elza de Barros Raicoski. Adv.: Giles Santiago Junior. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 373. Núm.Livro: 8. Folhas: 134 a 140. Julgado em: 30/08/2002 Decisão: Por unanimidade de votos, deram provim

Ementa: CONDOMÍNIO COBRANCA DE COTAS MEMÓRIA DIS-CRIMINADA DO DÉBITO QUE INCLUI TAXAS JÁ RESGA-TADAS. IMEDIATO RECONHECIMENTO DO EQUÍVOCO. MERO AIUSTE MATEMÁTICO INCAPAZ DE PROVOCAR A CARCATERIZAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXIS TÊNCIA DE ELEMENTO OBJETIVO CAUSADOR DE PRE-

JUÍZO À DEVEDORA.

I - O cenário da litigância de má-fé reclama para sua configuracão, conduta de manifesta feição maliciosa, não se sustentando, portanto, com a ocorrência de mero lapso, corrigível pela simples apresentação dos recibos que imediatamente lograram ajustar a dívida ao valor remanescente efetivamente devido.

II - Apelação conhecida e provida, com a decorrente supressão das verbas cominadas com fundamento no art. 18 do CPC (multa de 1%, indenização de 20% e honorários de 10% sobre o valor da

Acórdão Registrados

044. 0184246-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/143749. Matéria: Sumário. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000216 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000207 Reparação de Danos. Apelante: Atilio Pianaro Filho. Apelante: Ambrósio Pianaro. Adv.: Jose Carlos Jorge Stadler. Apelado: Hsbc - Bamerindus Seguros S/a.Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 374. Núm.Livro: 8. Folhas: 141 a 147. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

provimento. APELANTE:ATÍLIO PIANARO FILHO E

AMBRÓSIO PIANARO

APELADO:HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. NULI-

DADE DA CITAÇÃO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO PROCEDIMENTO SUMÁRIO. REQUISITOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO.

Nas ações de procedimento sumário o mandado de citação deve observar as regras previstas no art. 277, do Código de Processo Civil.

2. Está correto o cálculo da correção monetária feito nos limites estabelecidos na sentença condenatória.

045. 0204422-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/5698. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200000001311 Cobrança de Condominio. Apelante: Condominio Edificio Nicole I. Adv.: Marilza Matioski. Apelado: Lúcia Helena de Miranda. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm. Acórdão: 375. Núm. Livro: 8. Folhas: 148 a 151. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CONDOMÍNIO. COBRANÇA DE TAXAS. JUROS DE MORA INEXISTÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO CONVENCIO-NAL. INCIDÊNCIA DA REGRA GERAL DE 0,5 AO MÊS.

I - Não tendo a convenção de condomínio previsto que o condômino que não pagar pontualmente o débito a que está obrigado fica sujeito ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês, deve incidir a regra geral referente ao percentual dos juros de 0,5 ao mês, haja vista a ausência de expressa previsão na convenção de condomínio (STJ. RESP.496.451 SP, RELATOR MINISTRO ARI PARGENDLER, JULG.EM 02.04.2002, PUBLICADO NO DJU DE 10.06,2002, P.201)

II - Apelação conhecida e desprovida

Acórdão Registrados

046. 0194581-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/56141. Matéria: Sumário. Comarca: Pérola. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000068 Revisão E/ou Restab de Proventos. Apelante: Durval André. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Apelado: Município de Pérola. Adv.: Marcos Cesar Novais de Castro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm. Acórdão: 376 Núm.Livro: 8. Folhas: 152 a 158. Julgado em: 30/08/2002 Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

REVISIONAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IN-TEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS AO SALÁRIO DO SERVI-DOR ESTATUTÁRIO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE EXPRES-SA PREVISÃO LEGAL.

I - A integração de horas extras efetivadas por mais de (3) três anos ao salário do servidor municipal, só pode ocorrer se houver lei municipal que a admita expressamente

II - Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

047. 0195840-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/73394. Matéria: Sumário. Comarca: Castro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000355 Reparação de Danos. Apelante: Valdirene da Silva. Adv.: Marcos Antonio Ferreira Bueno. Apelado: Unit Locadora de Veículos Ltda. Adv.: Jean Carlo Leeck. Adv.: Fernando José Stocco. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 377. Núm.Livro: 8. Folhas: 159 a 163. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA

ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEÍCULO DIRIGIDO POR TER-CEIRO. CULPA COMPROVADA. OBRIGAÇÃO DO PROPRI-ETÁRIO DE INDENIZAR.

- Contra o proprietário de veículo dirigido por terce rado culpado pelo acidente conspira a presunção iuris tantum de culpa in eligendo e in vigilando, em razão do que sobre ele recai a responsabilidade solidária pelo ressarcimento do dano que a outrem possa ter sido causado.

II - Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

048. 0196024-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/71715. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 200000001337 Cobran-ça. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: André Diniz Affonso da Costa. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Apelado: Supersilva Supermercado Ltda. Adv.: Cereli Selig Ferraz Oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 378. Núm.Livro: 8. Folhas: 164 a 171. Julgado em: 30/08/2002.
Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e negaram pro-

vimento ao apelo.

CONTRATO DE SEGURO. PERDA TOTAL DO BEM SEGU-RADO. DEVIDA A DIFERENÇA ENTRE VALOR DE MERCADO E VALOR CONSIGNADO NA APÓLICE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1438, 1458 E 1462, TODOS DO CÓDIGO CIVIL. INTERPRETAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

I - Nos termos do art. 51, IV, do Código de Defesa do Consur dor, afigura-se abusiva a cláusula contratual que prevê a inde zação do segurado, para o caso de perda total do bem, em valor nferior ao total da apólice, sob a alcunha de "valor de mercado do bem", eis que coloca o consumidor em patente desvantagem, exigindo-lhe o pagamento de prêmio correspondente a um patamar de indenização que nunca lhe será pago, já que é da natu dos bens de consumo a desvalorização gradativa.

II - O valor total da coisa segura, de que trata o art. 1458, do CC, não é outro que não aquele previsto na apólice, com base no qual foi calculado o valor do prêmio, sendo que a desvalorização do bem implicaria em reavaliação inclusive do valor pago antecipadamente pelo segurado, nos termos do art. 1438, daquele Código, prática legal que não pode ser burlada por diversa previsão contratual de pagamento do seguro.

III - Apelação conhecida e desprovida.

Acórdão Registrados

049. 0180870-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/112723. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 990000362 Indenização. Apelante: Banco do Brasil S. A.Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Apelado: Distribuidora de Bebidas Dapin Ltda. -M e. Ady.: Gilvan Antonio Dal Pont. Adv.: Jorge Luiz Braga Fortes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 379. Núm.Livro: 8. Folhas: 172 a 175. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

INDENIZAÇÃO, DANO MORAL, PROTESTO INDEVIDO DE CAMBIAL. PESSOA JURÍDICA LEGITIMADA A PLEITEAR A REPARAÇÃO QUE NESTE AMBIENTE DEPENDE UNI-CAMENTE DA PROVA DO FATO E NÃO DOS EFETIVOS PREJUÍZOS QUE POR REFLEXO DAQUELE (FATO) POS-SAM TER OCORRIDO, HAJA VISTA CUIDAR-SE DE DANO MORAL PURO. FIXAÇÃO EM PATAMAR OUE REVELA CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE CONJUGADO COM O ATENDIMENTO DAS PARTICULA-RIDADES DA HIPÓTESE SOB COMENTO.

I - A súmula nº 227 do Superior Tribunal de Justiça assentou de modo definitivo, a possibilidade da pessoa jurídica ser destinatá-

ria de reparação em sede de dano extra-patrimonial.

II - Tratando-se de indevido protesto de título já quitado, resulta inquestionável que a comprovação do fato é o que basta para gerar o dever indenitório, daí dispensando-se a prova da repe cussão causada.

III - A fixação em 10 (dez) vezes o valor do título, revela-se ade-

eito com o colacionamento de certidões negativas vinte nárias, aliada à circunstância de que a mesma buscou evitar a lavratura do protesto quando do recebimento do aviso correspon

III- Recurso de Apelação, conhecido e desprovido

050. 0189593-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/10971. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000161 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep.Apelante: Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Apelado: Sebastião Nicodemo. Adv.: Mauro Lucio Rodrigues. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm. Acórdão: 380. Núm. Livro: 8. Folhas: 176 a 181. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por u

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANCA - CONTRIBUIÇÃO SIN-DICAL RURAL - OBRIGAÇÃO ADIMPLIDA COM A CON-FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - ENOUADRAMENTO COMO EMPRESÁ: RIO RURAL - RECOLHIMENTO AO SISTEMA CNA OBRI-GATÓRIO - ART. 1º, DECRETO LEI 1.166/71 - PROVIMEN-TO DO APELO

O enquadramento para fins de recolhimento da contribuição sindical rural é determinado pela legislação.

Enquadrando-se como empresário rural, mesmo que em economia familiar, deve recolher a contribuição sindical ao sistema CNA.

Acórdão Registrados

051, 0196489-4 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/74573. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000152 Reclamatória Trabalhista. Autor: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Reu: Izabel Rodrigues Amaro. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Adv.: Adir Miguel Namur. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 381. Núm.Livro: 8. Folhas: 182 a 185. Julgado em: 30/08/2002.

animidade de votos, confirmaram a sentença de primeiro

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO, RECLAMATÓRIA TRA-BALHISTA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. COBRAN-ÇA DE VERBAS TRABALHISTAS EM ATRASO. JUÍZO ES-TADUAL COMPETENTE SÓ NO PERÍODO ABRANGIDO PELO REGIME ESTATUTÁRIO. NÃO RESTOU COMPRO-VADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS REQUERIDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, CORRETA A SEN-TENÇA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados 052. 0197680-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/103091. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1976805 Agravo de Instrumento. Embargante: Condomínio Quinta da Boa Vista Iii -C. Adv.: Floriano Yabe. Adv.: Renato Tayares Yabe. Embargado: Cesar de Toledo. Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha. Embargado: Caixa Econômica Federal. Adv.: Rubens Alexandre de Franca. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm.Acórdão: 382. Núm.Livro: 8. Folhas: 186 a 191. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊN-CIA. EMBARGOS REJEITADOS.

TENDO O ACORDÃO, AO NEGAR PROVIMENTO O AGRA-VO DE INSTRUMENTO, RECONHECIDO A PREFERÊNCIA DO CRÉDITO HIPOTECÁRIO SOBRE O CRÉDITO DECOR-RENTE DO NÃO PAGAMENTO DAS COTAS CONDOMINI-AIS, NOS LIMITES DA DECISÃO AGRAVADA, DESOBRI-GA O JULGADOR A ANALISAR DISPOSITIVOS LEGAIS QUE NÃO DIZEM RESPEITO AO TEMA CENTRAL DO RE-CURSO.

053, 0202223-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144995. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200000022350 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 200000001171 Sequencia Anual. Apelante: Cp Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Anderson Lovato. Apelado: Edificio Golden Lyon. Adv.: Jeferson Weber. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 383. Núm.Livro: 8. Folhas: 192 a 203. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. TAXAS CONDOMINIAIS EM ATRA-SO. MULTA CONVENCIONAL DE 20% EXCESSIVA. REDUÇÃO PARA 2%. ESTABILIDADE ECONÔMICA NACIONAL. INFLAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2%. CONTROVÉRSIA QUE SE RESOLVE PELA APLICAÇÃO DA TESE QUE RESTABE-LECE O EQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES. RECURSO PAR-CIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

054, 0196454-1 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/74697. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000241 Reclamatória Trabalhista. Autor: Eliezer Pedro Lemes. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 384. Núm.Livro: 8. Folhas: 204 a 207. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença de primeiro

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO, RECLAMATÓRIA TRA-BALHISTA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COBRAN-ÇA DE VERBAS TRABALHISTAS EM ATRASO. JUÍZO COM-PETENTE SÓ PERÍODO ABRANGIDO PELO REGIME ES-TATUTÁRIO. NÃO RESTOU COMPROVADO O PAGAMEN-

TO DAS PARCELAS REQUERIDAS, PROCEDÊNCIA PAR-CIAL DO PEDIDO. CORRETA A SENTENÇA, QUE SE CON-FIRMA, INCLUSIVE QUANTO À SUCUMBÊNCIA.

Acórdão Registrados

055, 0196384-4 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/72939. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000246 Reintegração em Cargo. Autor: Alceu de Freitas. Adv.: Marco Aurelio Fagundes. Adv.: Samuel Gomes dos Santos. Adv.: AMANDA DOS SAN-TOS DOMARESKI. Reu: Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Adv.: Isabela M. Hapner. Adv.: Thaianna Klaime. Adv.: Helio Querino Jost. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 385. Núm.Livro: 8. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença de primeiro

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. ACÃO ORDINÁRIA POR VÍNCULO TRABALHISTA, CONTRA UNIVERSIDADE ES-TADUAL. AUTOR ADMITIDO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE MOTORISTA, DEMITIDO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO FORA DAS NORMAS LEGAIS EXIGIDAS (Súmula 21 do STF). DESATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, GARANTIDOS CONSTITUCIONALMENTE (CF/88, ART. 5.°, LV). DEMIS-SÃO NULA, DEVIDA A REINTEGRAÇÃO, COM A TOTALI-DADE DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS E DE-MAIS VANTAGENS DO CARGO. INDEVIDO, PORÉM, O FGTS, POR INCOMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO JURÍDICA DO CARGO. DESCABEM TAMBÉM AS HORAS EXTRAS, PORQUE NÃO COMPROVADAS. SENTENÇA, QUE ACO-LHEU PARCIALMENTE O PEDIDO, CORRETA, CONFIRMA-ÇÃO DO "DECISUM"

Acórdão Registrados

056. 0186782-7 Apelação Cível Protocolo: 2000/139519. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9700000033 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8900000319 Indenização. Apelante: Antonio Valério. Apelante: Francisco Jaime. Adv.: William James Pereira. Apelante: Adelaide Silva dos Santos. Adv.: Fausto Trentini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 386. Núm.Livro: 8. Folhas: 213 a 218. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimenteo à ambos os re-

EMBARGOS À EXECUÇÃO TÍTULO EXECUTIVO IUDICI-

AL. EXECUÇÃO QUE NÃO ATENDEU AO DISPOSITIVO DA SENTENCA. DANOS MORAIS E PENSÃO MENSAL. SALÁ-RIO MÍNIMO. SÚMULA 490 STE HONORÁRIOS ADVOCA-ΓÍCIOS. APELAÇÃO EMBARGADA. RECURSOS IMPROCE-DENTES.

Acórdão Registrados

057. 0185998-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/117299. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9900000950 Declaratória. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Apelado: Mauro Sérgio Vilela. Adv.: Danielle Rosa Ferreira da Costa. Adv.: Alexandre Cesar da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Revisor: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 387. Núm.Livro: 8. Folhas: 219 a 223. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos deram provimento parcial.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE REL AÇÃO. JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. DOCUMENTOS FUR-TADOS. NEGLIGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. INSCRIÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDI-TO DANOS MORAIS CONSTATADOS VALOR EXORBI-TANTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

058. 0195639-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/69919. Matéria: Sumário. Comarca: Cambará. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 990000506 Indenização. Apelante: Mohamad Ali Hamzé. Adv.: Paulo Cesar Lima Bastos. Apelante: Compass Investimentos e Participações Ltda. Adv.: Dania Maria Rizzo. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 388. Núm.Livro: 8. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo do autor e deram provimento parcial ao apelo do réu.

I - DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. TITULO PAGO, LEVA-DO A PROTESTO E INSCRITO NO SERASA, COMPROVA ÇÃO. ATITUDE INJUSTIFICADA. RECURSO PARCIALMEN-TE PROVIDO.

- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, §3°, ALÍNEA C DO CPC. SENTENÇA MANTIDA.

059. 0195725-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/76150. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9800000903 Indenização. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/ A. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Beatriz Schiebler. Adv.: Edson Silverio Cabral. Apelado: Jefferson Luis Pacheco. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 389. Núm.Livro: 8. Folhas: 228 a 231. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram o agravo retido e deram

DANOS MORAIS, DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEOUE.

CONTA CORRENTE COM PREVISÃO DE FUNDOS. ALCAN-

CE DA INDENIZAÇÃO, RECURSO PARCIALMENTE PRO-

VIDO. I - O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVE TER RELAÇÃO DIRETA COM O ATO INJUSTO, LE-VANDO-SE EM CONTA A CONDIÇÃO ECONÔMICA E A REPERCUSSÃO DO ATO PRATICADO, AFASTANDO-SE O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA FACE UMA CONDENA-ÇÃO DESPROPORCIONAL E EXAGERADA.

060. 0195750-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/79232. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200000001340 Cobrança. Apelante: Pedro Sérgio Mestres. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Adv.: A.j.marcal Romeiro Bchara. Apelado: Condomínio Edifício Ilhéus. Adv.: Marcio José Cotelesse de Almeida. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 390. Núm.Livro: 8. Folhas: 232 a 235. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

provimento. EMENTA: COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS PELO CONDOMÍNIO. IMÓVEL LOCADO Á TERCEIRO. O PRO-PRIETÁRIO É PARTE LEGÍTIMA PARA RESPONDER PE-LOS ENCARGOS EM ATRASO. DENUNCIAÇÃO À LIDE DO LOCATÁRIO DESCABIDA NO RITO SUMÁRIO. CONDENA-CÃO CONFORME O PEDIDO, IMPROCEDÊNCIA DO APE-LO, SEM MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão Registrados

061. 0195110-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/61986. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9700000855 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9800000095 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000222 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda. Adv.: Simone Buskei Marino. Apelado: Hélio de Oliveira Leite. Apelado: Anne M. Z. de Oliveira Leite. Adv.: Josmar Gomes de Almeida. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 391. Núm.Livro: 8. Folhas: 236 a 243. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por de de votos, deram provimo

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACI-DENTE DE TRÂNSITO - EXCESSO DE VELOCIDADE - NÃO COMPROVAÇAO - INVASÃO DE VIA PREFERENCIAL -CULPA DEMONSTRADA - CAUSA PREPONDERANTE PROVA DOS DANOS - ORÇAMENTOS EM OFICINAS IDÔ-NEAS - VALORES COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DE MERCADO - PROVIMENTO

- Deve responder pelos danos ocasionados em acidente de trânsito o condutor de veículo que adentra via preferencial sem os cuidados necessários
- 2. O excesso de velocidade não foi comprovado pelos réus, que ademais deveriam demonstrar que foi causa preponderante para a ocorrência do evento danoso.

 3. Os orçamentos apresentados por oficinas idôneas são suficien-
- tes para comprovação dos danos e do valor a indenizar quando existam elementos hábeis a infirmá-los.

Acórdão Registrados

062. 0192117-7 Reexame Necessario Protocolo: 2001/74689. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerô-

nimo da Serra. Vara Civel. Ação Originária: 9700000159 Reclamação. Autor: Vera Lúcia Bontorim. Adv.: Adir Miguel Namur. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 392. Núm.Livro: 8. Folhas: 244 a 247. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença de prin

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. RECLAMATÓRIA TRA-BALHISTA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COBRAN-ÇA DE VERBAS TRABALHISTAS EM ATRASO. JUÍZO COM-PETENTE SÓ NO PERÍODO ABRANGIDO PELO REGIME ESTATUTÁRIO. NÃO COMPROVADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS REQUERIDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, CORRETA A SENTENCA, REEXAME NECESSÁ-RIO DESPROVIDO.

1 - Conforme a Súmula 170 do STJ, havendo cumulação de pedi-

- dos entre regimes celetista e estatutário, é competente a Justiça Comum para apreciar a reclamação trabalhista, nos limites de sua iurisdição.
- 2 Procedente em parte o pedido, acolhendo as verbas postuladas no período posterior à implantação do regime estatutário, ante a não comprovação do pagamento.

 3 - Denegados os pedidos referentes às férias, porque notoria-
- mente usufruídas e da indenização em dobro das verbas pleiteadas, pois amparada na CLT e não na Lei Municipal 75/93.

Acórdão Registrados

063 0196835-6 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/88999. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000181 Reclamatória Trabalhista. Autor: Geraldo Aparecido da Silva. Adv.: Adir Miguel Namur. Adv.: Wilson Yoichi Takahashi. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Municipio de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 393. Núm.Livro: 8. Folhas: 248 a 251. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença de primeiro

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO, RECLAMATÓRIA TRA-BALHISTA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. COBRAN-ÇA DE VERBAS TRABALHISTAS EM ATRASO. JUÍZO CO-MUM COMPETENTE SÓ NO PERÍODO ABRANGIDO PELO REGIME ESTATUTÁRIO. NÃO RESTOU COMPROVADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS REOUERIDAS, PROCEDÊN-CIA PARCIAL DO PEDIDO PARA ACATAR AS VERBAS SUSCITADAS COM FULCRO NO ESTATUTO DOS FUNCI-ONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUINDO AS BA-SEADDAS NA CLT. CORRETA A SENTENÇA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

1- Conforme entendimento da Súmula 97 e 137 do STJ, é competente a Justiça Comum para apreciar reclamações tra

abrangidas pelo regime estatutário, nos limites de sua jurisdição 2- Procedente em partes o pedido, denegando-se verbas referentes às férias em dobro e aviso prévio, por estarem amparadas pela CLT e não pela Lei Municipal 75/93, provendo as demais parcelas, ante a não comprovação do pagamento.

064. 0190785-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/17939. Matéria: Sumário. Comarca: Corbélia Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000016 Indenização Apelante: Josué Ramos dos Santos. Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Apelado: Cooperativa Agricola Consolata Limitada - Copacol. Adv.; Marcos Vinicius Boschirolli. Adv.: José Fernando Marucci. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 394. Núm.Livro: 8. Folhas: 252 a 257. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Ementa: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACI-DENTE DE VEÍCULO. Motorista que ingressa na contra-mão para se desviar de "mina" aberta na pista. Local sem a devida sinalização; de visibilidade prejudicada e nas proximidades de uma curva, exigindo dos motoristas prudência e cautela redobradas, mormente em se tratando de manobra anômala, na qual o condutor necessita ingressar na contra-mão para se desviar de obstáculo na pista. Dever de vigilância e cuidado que não foram adequadamente observados pelo condutor do V-1. Motorista que trafega em sua mão normal de direção não pode arcar com a culpa daquele que realiza manobra atípica e inadvertidamente, causando o acidente, principalmente por não ter ficado comprovado que aquele contribuiu com a ocorrência do evento danoso. Pensão vitalícia indeferida. Lesões que não impediram o autor de exercer atividades laborais. Danos morais deferidos. Seqüelas que obrigaram o apelante a ter que utilizar calçados adaptados, em razão do encurtamento da perna, provocado pelo acidente. APE-LO PROVIDO EM PARTE

Acórdão Registrados

Protocolo: 2001/60327. Matéria: Sumário. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000068 Cobrança. Autor: José Orides Teles de Miranda. Adv.: Ary da Silva Filho. Reu: Município de Boa Vista da Aparecida. Adv.: Roberto Pieta. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 395. Núm.Livro: 8. Folhas: 258 a 262. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença de primeiro

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO, ACÃO DE COBRANCA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E NÃO PAGAS. SERVI-DOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO REGIME ES-TATUTÁRIO EXERCENDO A FUNCÃO DE VIGIA, ALEGA: ÇÕES DE QUE HOUVE IMPEDIMENTO PELO PREFEITO, APÓS SUA POSSE EM 1997, DOS FUNCIONÁRIOS MUNI-CIPAIS LABORAREM APÓS O SEU HORÁRIO NORMAL, NÃO COMPROVADAS PELO RÉU. TAMBÉM NÃO FORAM JUNTADOS CARTÕES-PONTO, POR TER O RÉOUERIDO SUSTENTADO QUE O HORÁRIO DO AUTOR NÃO ERA CONTROLADO. HORAS EXTRAS INERENTES AO CARGO DE VIGIA E REALIZADAS PELO AUTOR REGULARMEN-TE ATÉ 1996. CONTINUIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE DEPOIMENTO TESTEMUNHAL. SENTENÇA CORRE-TA. REEXAME IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

066, 0188020-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104014. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1880200 Apelação Cível. Embargante: América Latina Companhia de Seguros. Adv.: Eliani Garcies Choti. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Ciro Brüning. Embargado: Cleverson Marinho Teixeira. Adv. Vayane Valera Rialto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 396 Núm.Livro: 8. Folhas: 263 a 264. Julgado em: 30/08/2002. nimidade de votos, rejeitaram os emb

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ALEGAÇÃO DE OBSCU-RIDADE. ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. EMBARGOS REJEITADOS.

067, 0189230-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/146631. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9800000532 Cobrança. Apelante: Monthoya -Consultoria Imobiliária Ltda. Adv.: Arlindo Sawassato. Apela-do: Nelso Míchels. Adv.: Luciano João Teixeira Xavier. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco Núm.Acórdão: 397. Núm.Livro: 8. Folhas: 265 a 274. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram pro-

AÇÃO DE AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO VERBAL DE MEDIAÇÃO. VALIDADE. COMPRADOR E VENDEDOR. CORRETOR. APROXIMAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO, NEGÓ-CIO CONCRETIZADO. PROVA TESTEMUNHAL. COMIS-SÃO DE CORRETAGEM DEVIDA. RECURSO PROVIDO. PRESCINDINDO DE FORMA SOLENE O CONTRATO VERBAL DE MEDIAÇÃO, SUA EXISTÊNCIA PODE SER DE-MONSTRADA POR PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMU-NHAL, SEM QUE SE AFRONTE O DISPOSTO NO ART. 401,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TENDO A PROVA ORAL EVIDENCIADO QUE COMPRA-DOR E VENDEDOR DO IMÓVEL FORAM APROXIMADOS PELO CORRETOR DA IMOBILIÁRIA E QUE COM ELAS SE REUNIU VÁRIAS VEZES, UMA VEZ CONCRETIZADO O NEGÓCIO, DEVIDA É A COMISSÃO DE CORRETAGEM OU DE MEDIAÇÃO.

Acórdão Registrados

068, 0185969-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134215. Matéria: Sumário. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9900000250 Indenizacão. Apelante: Vera de Fátima da Silva de Jesus. Adv.: Shirley o Munhoz. Apelado: Valdecir Aparecido Gibin. Adv

Mauricio Feldmann de Schnaid. Órgão Julgador: Décima Câma ra Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm. Acórdão: 398 Núm.Livro: 8. Folhas: 275 a 283. Julgado em: 30/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATROPELAMENTO. AUTORIA PROVA, INSUFICIÊNCIA, ILEGITIMIDADE PASSIVA, CA-RACTERIZAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JUL-GAMENTO DE SEU MÉRITO. RECURSO QUE NÃO MERE-CE PROVIMENTO.

Acórdão Registrados

069. 0200872-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/117361. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 8300004823 Cobrança. Apelante: Romeu Alves Cordeiro. Adv.: Romeu Alves Cordeiro. Apelado: Condomínio do Edifício Nossobanco. Adv.: Sirlei Teresinha Domingues Gago. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 399. Núm.Livro: 8. Folhas: 284 a 287. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento FMENTA

TAXA DE CONDOMÍNIO. COBRANÇA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PENHORA. SUBSTITUIÇÃO DE BEM PENHO-RADO. SENTENÇA MANTIDA

A substituição de bem penhorado não reabre o prazo para os embargos de penhora.

Acórdão Registrados

070. 0200000-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/118493. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9800000562 Reparação de Danos. Apelante: Rodoviário União Ltda. Apelante: Edmo Vicente da Silta Júnior. Adv.: Ramiro de Lima Dias. Rec.adesivo: G C Transportes Rodoviários Ltda, Adv.: Eliane Cristina de Lima Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm. Acórdão: 400 Núm.Livro: 8. Folhas: 288 a 292. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e no mérito negaram provimento aos recursos. EMENTA

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. COLISÃO TRASEIRA NO VEÍCULO DA AUTO-RA. PROVA TESTEMUNHAL. CONSTATAÇÃO DE CULPA DOS RÉUS. AÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA, CONDE-NANDO OS RÉUS AO PAGAMENTO DE LUCROS CESSAN-TES. DANOS EMERGENTES NÃO COMPROVADOS. RE-CURSO PRINCIPAL E ADESIVO DESPROVIDOS. SENTEN-CA MANTIDA

Acórdão Registrados

Protocolo: 2001/114364. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Civel. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000075 Indenização. Apelante: Silvandro Neves Marques. Apelante: Carlos Fernando Nascimento. Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira. Apelado: Edson Lopes da Silva. Adv.: Guilherme Martins Hoffmann. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 401. Núm.Livro: 8. Folhas: 293 a 296. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA:

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CULPA CONCORRENTE. PRE-VÁLÊNCIA BOLETIM DE OCORRÊNCIA E PROVA TESTE-MUNHAL. CULPA CONCORRENTE. APELAÇÃO PARCIAL MENTE PROVIDA.

I - A responsabilidade deve ser dividida pelos dois igualmente cabendo, pois, ao autor receber somente a metade dos danos verificados, uma vez que, a outra metade é tida como decorrente de

Acórdão Registrados

072. 0200510-5 Reexame Necessario Protocolo: 2001/119409. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000188 Reclamatória Trabalhista. Autor: Maria José de Campos. Adv.: Paulo Roberto Moreira. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 402. Núm.Livro: 8. Folhas: 297 a 299. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, conheceram e negaram provim

EMENTA

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR O PERÍODO LABORADO SOB A ÉGIDE DO REGIME ESTATUTÁRIO. SENTENÇA MANTIDA.

073. 0181871-9 Reexame Neces. e Apelacao Civel

Protocolo: 2000/133517. Matéria: Sumário. Comarca: Wences-lau Braz. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9600000173 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9400000031 Ação Penal. Apelante: Município de Wenceslau Braz. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Apelado: Ester Batista da Silva Coraini. Adv.: Wilson José dos Santos Múscari. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm. Acórdão: 403. Núm.Livro: 9. Folhas: 1 a 14. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. COLISÃO. MARCHA-

RÉ. IMPRUDÊNCIA. ATROPELAMENTO. MORTE. RESPON-SABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO, CARACTERIZA. ÇÃO. DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS. PENSIO NAMENTO. REDUCÃO ANTE A AUSÊNCIA DE ELEMEN-TOS CONCRETOS DOS RENDIMENTOS DA VÍTIMA. HO-NORÁRIOS DE ADVOGADO. DIMINUIÇÃO. REFORMA EM SEDE DE REEXAME, POR TRATAR-SE DE CONDENAÇÃO INCIDENTE À FAZENDA PÚBLICA, APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4°, DO CPC.

órdão Registrados

074. 0181018-2 Apelação Cível Protocolo: 2000/104127. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9500000804 Cobrança. Apelante: Joscelito Cechinato. Adv.: Flávio Fernandes de Albuquerque Fernandes. Rec.adesivo: Samuel Gomes dos Santos. Adv.: Samuel Gomes dos Santos. Adv.: Nivaldo Possamai. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 404. Núm.Livro: 9. Folhas: 15 a 17. Julgado em: 30/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e julgaram deserto o recurso adesivo.

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. PROVA PERICIAL. CONVEN-CIMENTO. APLICAÇÃO NOS MOLDES DO LAUDO PERI-CIAL. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO ADESIVO. FALTA DE PREPARO, CONFIGURA-ÇÃO DA DESERÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 500, INCISO III E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

órdão Registrados

075. 0191455-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/136938. Matéria: Sumário. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9800000361 Indenização. Apelante: Luiz Paulo Gallego. Adv.: Alexandre Hauly Camargo. Apelado: Sebastião Rivelino da Silva. Adv.: Antonio Carlos Oliveira de Araujo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm. Acórdão: 405. Núm.Livro: 9. Folhas: 18 a 25. Julgado em: 30/08/2002. Deci-são: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACI-DENTE DE TRÂNSITO - RESPONSALIDADE SOLIDÁRIA ENTRE O MENOR SEM HABILITAÇÃO E SEU PAI - CULPA IN VIGILANDO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUN-ÇÃO DE VERACIDADE - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDA - IMPROVIMENTO.

 Os pais respondem solidariamente pelos danos que seus filhos menores causarem a terceiros, em decorrência de culpa presumida in vigilando, conforme arts. 159, 1521, inc. I e 1.523, do Código Civil.

O boletim de ocorrência, por ser documento elaborado por funcionário público no exercício de suas funções, goza de presunção de veracidade, cabendo à parte infirmar suas conclusões, afirmações ou descrições, ainda mais quando corroborado por outras provas produzidas.

Acórdão Registrados

076. 0195847-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/77805. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 20000000494 Indenizacão. Apelante: Dirceu Luiz de Paula. Adv.: Eliel Jose Albertin Bertinotti. Adv.: Marcos Rogerio Schmidt. Apelado: Editora Gazeta de Toledo Ltda. Apelado: Sérgio Guis. Adv.: Helio Lulu. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 406. Núm.Livro: 9. Folhas: 26 a 29. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos. não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça.
Ementa: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COMETIDO

ATRAVÉS DE JORNAL, NOTÍCIA VEICULADA PELA GA-ZETA DE TOLEDO, QUE TERIA ABALADO A IMAGEM DO APELANTE. DIREITO À IMAGEM EM CONTRAPOSIÇÃO À LIBERDADE DE IMPRENSA, RECONHECIDA PELA SEN-TENÇA. MATÉRIA JUDICIAL NÃO INCLUÍDA NA COMPE-TÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. DECLINAÇÃO PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão Registrados

Protocolo: 2001/65475. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 9900000312 Cobrança. Apelante: Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Bel Mar I I. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Simone Santiago de Mello. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Konytowski Núm Acórdão: 407 Núm Livro: 9 Folhas: 30 a 33 Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: COBRANCA DE TAXAS CONDOMINIAIS, CON-TRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, EMBORA SEM REGISTRO, COMPROVADO E CONHECIDO, RESPON-SABILIDADE DO POSSUIDOR DIRETO, DEFERIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROMI-TENTE VENDEDOR.

ndo comprovado o contrato de compra e venda, tem legitimidade passiva para responder pelos encargos condominiais o promitente comprador, por dispor dos benefícios concedidos pelo

APELO PROVIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGA-MENTO DE MÉRITO, COM INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA

Acórdão Registrados

078. 0189139-8 Apelação Cível Protocolo: 2000/140206. Matéria: Sumário. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000167 Cobrança. Apelante: Francisco Aurélio Mendonça. Adv.: Jose Carlos Bue-no. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná. Apelado: Sindicato Rural de Ivaiporã. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Núm. Acórdão: 408. Núm.Livro: 9. Folhas: 34 a 41. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RU-RAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ILE-GITIMIDADE DE PARTE AFASTADA, HONORÁRIOS DE ADVOGADO. REDUÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE

SE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DECORRE DO VALOR DA PROPRIEDADE E SENDO ESTE ATRIBUÍDO PELO PRÓPRIO PROPRIETÁRIO QUANDO DO PREENCHI-MENTO DO CADASTRO FISCAL DE IMÓVEIS RURAIS -CAFIR - E DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS À RECEITA

FEDERAL, DESNECESSÁRIA É A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL COM A FINALIDADE DE AVALIAR A ÁREA RURAL, ENSEJANDO, PORTANTO, O JULGAMENTO AN-TECIPADO DA LIDE.

TENDO SIDO A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL INSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI Nº 1.166, DE 15 DE ABRIL DE 1.971 E POSSUINDO OS AUTORES AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A SUA COBRANÇA (LEI Nº 8.847, DE 28 DE JANEI-RO DE 1.994, ART. 24,I), INDISCUTÍVEL QUE TÊM LEGITI-MIDADE PARA FIGURAREM NO PÓLO ATIVO DA DE-MANDA.

NÃO SENDO PLAUSÍVEL A JUSTIFICATIVA PARA A FIXA-ÇÃO DOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DOS AUTORES EM QUANTUM SUPERIOR AO DO VALOR DA CONDENA-CÃO. IMPÕE-SE SUA REDUCÃO.

Acórdão Registrados

079. 0199329-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/105272. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9500000557 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9500000073 Carta Pre-catória/Ordem. Autos Complementares: 9700000066 Carta Precatória/Ordem. Apelante: José Alves Filho. Apelante: Júlio César Alves. Adv.: Augustinho da Silva. Apelado: Paraná Companhia de Seguros. Adv.: Elvis Bittencourt. Adv.: Lauri da Silva. Adv.: Augusto José Bittencourt. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão 409. Núm.Livro: 9. Folhas: 42 a 48. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram p APELANTES:JOSÉ ALVES FILHO E LÚLIO

CÉSAR ALVES

APELADO:PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS

RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA. PROPRIEDADE DO VEÍCULO. TRANSFERÊNCIA PARA A EMPRESA DA QUAL É SÓCIO COTISTA, AUSÊNCIA DE PROVAS, CULPA CONCORREN-TE. EXCESSO DE VELOCIDADE NÃO DEMONSTRADO. VALORES DESEMBOLSADOS PARA FINS DE REPAROS. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA. NÃO COMPROVAÇÃO. RE-CURSO DESPROVIDO.

1. O proprietário do veículo reconhecido como tal pelo registro

- do Departamento de Trânsito é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação proposta, quando não demonstra a transferência da propriedade para empresa da qual é sócio cotista.
- Quando a invasão da via preferencial é a causa primária e de-terminante do acidente, não se pode falar em culpa concorrente. Não são excessivos os valores desembolsados para os reparos, quando o conserto é realizado por empresa concessionária autorizada pelo fabricante, com descrição pormenorizada de todos os itens substituídos ou consertados

Acórdão Registrados

080. 0200329-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/119187. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000000732 Cobrança Apelante: Condomínio Edificio Iziza I. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Paola Damo Comel. Adv.: Émerson Luiz Vello. Apelado: Sérgio Luiz Hart Teixeira de Freitas. Adv.: Joao Maestreli Tigrinho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 410. Núm.Livro: 9. Folhas: 49 a 54. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimi-

dade de votos, deram provimento.

APELANTE:CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IBIZA I APELADO:SERGIO LUIZ HART TEIXEIRA DE

RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. EXCESSO DE COBRANÇA RECONHECIDO E EXPURGADO. INAPLI-CABILIDADE DO ARTIGO 1531 DO CÓDIGO CIVIL. RE-CURSO PROVIDO.

- 1. É inaplicável a regra do artigo 1531 do Código Civil, quando o autor reconhece de plano o excesso da planilha de cálculo e pede sua exclusão, mesmo na hipótese do réu já ter oferecido contestação e apontado o erro.
- 2. A retificação do valor pleiteado no curso da ação de cobrança de taxa condominial não configura alteração do pedido ou da causa de pedir.
- 3. Recurso provido

Acórdão Registrados

081. 0193407-0/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104384. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba.

Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 200201934070 Apelação Cível. Embargante: C. P. Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Anderson Lovato. Embargado: Delta Assessoria e Cobranças S/ c Ltda. Adv.: Waldir Francolin. Adv.: Lucia de Fatima Carvalho Francolin. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm. Acórdão: 411. Núm. Livro: 9 Folhas: 55 a 59. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por un dade de votos, rejeitaram os embargos.
EMBARGANTE:C.P. CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LIMITADA

EMBARGADO:DELTA ASSESSORIA E

COBRANCAS LIMITADA

RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. TAXA DE CONDOMÍNIO. CONTRADIÇÃO ENTRE O RELATÓRIO E O VOTO. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" E COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA REGISTRADO. ILEGITIMIDADE ATIVA E CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO NÃO TRANSCRITO NO REGISTRO PÚBLICO - ARTIGO 135 DO CÓDIGO CIVIL. CONTRADI-CÕES INEXISTENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Acórdão Registrados 082. 0201888-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144360. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200000000325 Cobrança de Condominio. Apelante: Antônia Lídia Jorge. Adv.: Luiz Roberto Romano. Apelado: Conjunto Residencial Mosel Ville. Adv.: Jeferson Weber. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Rela-

r: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 412. Núm.Livro 9. Folhas: 60 a 64. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanidade de votos, negaram provimento

APELANTE: ANTONIA LÍDIA IORGE APELADO: CONJUNTO RESIDENCIAL MOSEL

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. BENEFÍ-CIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RECURSO DESPROVIDO.

O beneficio da assistência judiciária gratuita somente pode ser concedido em favor de pessoa pobre na acepção jurídica do termo Não faz jus ao benefício o proprietário de bens imóveis e que possui renda, ainda que originária de pensão alimentícia e pro labore decorrente de participação societária. Recurso desprovido.

083, 0181589-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104328. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200201815896 Apelação Cível. Embargante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz. Adv. Marcos Wengerkiewicz. Embargado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Andre Luiz Saad Vieira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Cae tano da Silva. Núm.Acórdão: 413. Núm.Livro: 9. Folhas: 65 a 68. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de vo-

tos, rejeitaram os embargos. EMBARGANTE:AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA LUZ

EMBARGADO: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO.

ESTACIONAMENTO IRREGULAR, FATO INCONTROVER-SO. CULPA CONCORRENTE NÃO ACOLHIDA. ACÓRDÃO QUE RECONHECE A CULPA EXCLUSIVA DO CONDUTOR DO VEÍCULO ABALROADOR, CONTRADIÇÃO INEXIS-TENTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

084. 0185858-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134712. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9900001155 Indenização. Apelante: Banco Santander Brasil S/a.Adv.: Idelanir Ernes ti. Adv.: Mauro Curti. Apelado: Mário Venâncio das Gracas Adv.: Maulo Cuttl. Apetado. Mario Venancio das Graças.

Adv.: José Carlos Alves Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara

Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 414.

Núm.Livro: 9. Folhas: 69 a 77. Julgado em: 30/08/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial para reduzir a indenização.

APELANTE BANCO SANTANDER BRASIL S/A APELADO:MARIO VENÂNCIO DAS GRAÇAS RELATOR: JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS MORAIS. CONTA CORRENTE. "CPF CLONADO". INCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS EM SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIOS DE PROTESTOS. CULPA. INDE-NIZAÇÃO DEVIDA. EXORBITÂNCIA DO "QUANTUM" INDENIZATÓRIO. REDUCÃO, RECURSO PARCIALMENTE

- 1. Na abertura de contrato de conta corrente, compete ao banco certificar-se da veracidade dos documentos apresentados, sob pena de ser responsabilizado por danos contra terceiros.
- 2. Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.

 3. Para a correta fixação do valor referente à indenização por da-
- nos morais, devem ser verificadas as condições econômicas das partes, o grau de dolo ou culpa do ofensor e a extensão do dano.

Acórdão Registrados

085. 0202013-9 Apelação Cível Protocolo: 2001/144993. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 9900021150 Cobrança de Condominio. Autos Complementares: 9900001374 Sequen cia Anual. Apelante: Condomínio do Conjunto Residencial Moradias São João Del Rey Jy - Condomínio L. Ady : Nelson Cardoso de Miranda. Adv.: Oswaldo Carvalho da Silva. Adv.: Rosiane Carvalho Shuman, Apelado: Regina Dantas de Almeida, Curador: Regina Y. Takahashi. Curador: Valéria C. C. França. Curador: Josiane F. B. Lupion. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm. Acórdão: 415 Núm.Livro: 9. Folhas: 78 a 82. Julgado em: 30/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram prov

APELANTE: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SÃO JOÃO

DEL REY

APELADO: REGINA DANTAS DE ALMEIDA RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

AÇÃO DE COBRANÇA, TAXA CONDOMINIAL, PAGAMEN-TO COM SUB-ROGAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO CONDOMÍNIO. RECURSO IMPROCEDEN-

 A prestadora de serviços contratada que antecipa o pagamento das cotas-partes não satisfeitas pelo condômino na data do vencimento, sub-roga-se nos direitos e ações contra o devedor principal, na forma do artigo 998 do Código Civil.

2. O condomínio que recebe as cotas-partes de terceiro, transfere-lhe todos os direitos e passa a ser parte ilegítima ativa para reclamar judicialmente o crédito.

3. Recurso improcedente

086. 0193873-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/48322. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9700000921 Reparação de Danos. Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen Apelado: Apta Locações de Veículos e Representações Comerciais Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Apelado: Delírio Artur Cardoso. Adv.: Jeferson Ribeiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm. Acórdão: 416. Núm. Livro: 9. Folhas: 83 a 89. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

Ementa: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Motorista que loca veículo "Gol" (V-2) e, embriagado, efetua ultrapassagem em local proibido, vindo a atingir, na pista contrária, o rodado traseiro de um caminhão (V-1); e em seguida, desgovernado, a lateral frontal do Santana" (V-3), ficando comprovada a sua culpa pelos depoi mentos, BO, croqui e fotografias anexos aos autos. Discussão apenas em relação a "quem compete o dever de indenizar". Locadora de veículos condenada a ressarcir os danos provocados pelo V-2, causador do acidente, e regressivamente, indenizada pela seguradora-apelante, que, inconformada, ingressa com o presen-te recurso. Culpa exclusiva da empresa locadora não demonstrada. Riscos inerentes ao ramo do negócio, pois, não se pode exigir um estudo psicosocial da vida do cliente antes de conceder-lhe a locação de veículo, sob pena de ferir direitos constitucionalmente garantidos. Por outro lado, no momento da locação, não há como saber se o locatário vai se embriagar e provocar um acidente, posteriormente, pois o risco é inerente à atividade comercial, razão pela qual, por precaução, se contrata com uma seguradora, que, por sua vez, assume o risco de ter que indenizar ao aceitar a contratação do seguro, ciente da atividade exercida, mormente rque cobra bem para tanto. IMPROCEDÊNCIA DO APELO. onfirmação "in totum" da sentença.

Acórdão Registrados

087. 0191822-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/20375. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 9900000221 Reparação de Danos. Apelante: Fernando Antonio Doege Junior. Apelante: Estela Maris Doege, Adv.: Luis Carlos Barreto, Apelado: Maria Joana Oliveira Correia. Apelado: Marcos Rogério Correia. Apelado: Emerson Reichert Gomes. Adv.: Henrique Blaskievicz. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 417. Núm.Livro: 9. Folhas: 90 a 93. Julgado em: 26/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

negaram provimento. Ementa: ACIDENTE DE TRÂNSITO. AGRESSÕES MÚTUAS MOTORISTA DO VEÍCULO RÉU ABALROOU, DOLOSA-MENTE, A MOTO CONDUZIDA PELOS AUTORES. OS DE-POIMENTOS TESTEMUNHAIS, APESAR DE SUPERFICIAIS E CONFUSOS, PROVARAM QUEM OCASIONOU O SINIS-TRO. TODAVIA, NÃO RESTOU COMPROVADO QUEM DEU CAUSA AS AGRESSÕES E A PERSEGUIÇÃO. CONCORRÊN-CIA DE CULPAS EXCLUÍDA. APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

088. 0180112-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/111162. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 9900000550 Indenização. Autos Complementares: 9800000201 Indenização. Autos Complementares: 9800000707 Exceção de Incompetência. Apelante: Editora Gazeta do Povo Ltda. Adv.: Newton Jose de Sisti. Apelado: Edenir Santo Ferraz. Adv.: zaqueu sutil de oliveira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida, Núm, Acórdão: 418, Núm, Livro: 9, Folhas: 94 a 97. Julgado em: 23/08/2002. Decisão: Por una tos, não conheceram com remessa ao egregio Tribunal de Justiça. EMENTA:

DANOS MORAIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI DE IMPRENSA, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, NOS MOLDES DA REFERIDA LEI ESPECÍFICA. RECURSO NÃO CONHECIDO COM A REMESSA DOS AUTOS PARA O TRI-BUNAL DE JUSTIÇA, QUE É O COMPETENTE PARA JUL-

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divição Criminal Terceira Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02846 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amauri Garcia Miranda	004	0212629-0
Debora Maria C. D. Albuquerque	002	0211389-7
Murilo Lopes Buchmann	001	0211079-6
Vilson Donizeti Galvão	003	0212421-4

001, 0211079-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/111149. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200040286 Ação Penal. Autos Complementares: 200200045717 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Murilo Lopes Buchmann. Pa ciente: Roberto Bueno Jardim Réu Preso. Adv.: Murilo Lopes Buchmann. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Crimina da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

O Advogado Murilo Lopes Buchmann requer liminarmente a concessão da ordem de habeas corpus, em favor de ROBERTO BUENO JARDIM, com relação à ação penal sob nº 2002.4028-6, em que fora denunciado pela infração contida no art. 12 da Lei 6.368/76 e art. 10, caput, da Lei 9.437/97. Sustentou que o paciente está preso por mais de 121 dias, estando

configurado o constrangimento ilegal por excesso de prazo à formação da culpa. (fls. 02/10).

Recebido o feito por este Tribunal, foram requisitadas com urgência informações ao juízo a quo (fls. 200).

Pela comunicação trazida aos autos depreende-se que já foram ouvidos vários depoimentos, não tendo o feito sido concluído ante a expedição de carta precatória para inquirição de testemunha arrolada pela defesa (fls. 104/105).

Dessa forma, considerando que o não encerramento da instrução é devida a diligência requerida pela defesa em seu próprio bene-ficio e diante da gravidade do delito imputado ao réu, o qual frise-se é equiparado a hediondo (tráfico ilícito de entorpecentes), deixo de conceder a liminar pleiteada.

'Não se leva em conta como excedimento ilegal do prazo instru

tório aquele que é devido a diligência requerida pela defesa em seu próprio benefício" (STF - RT 592/447).

Encaminhem-se os autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba 03 de setembro de 2002

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA,

Relator Convocado

Despachos Relator

002. 0211389-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112969. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200050524 Ação Penal. Autos Complementares: 200200050524 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Debora Maria Cesar de Albuquerque. Paciente: Osmar Viana. Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curfitiba.Órgão Julgador: Terceira Câmara Crimi-nal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Sem desdourar a boa argumentação desenvolvida na impetração, a tipicidade de que aqui se trata não deixa presente a neces-

- , sária contracautela autorizadora da liminar pretendida. . À digna autoridade apontada como coatora requisitem-se informações completas (inclusive documentadas, complementar-
- mente), no prazo de até três dias. Para esse fim, autorizo sejam-lhe encaminhados os autos (RITAPR, art. 137, § 1.°).
- 3. Vindo, notifique-se o Ministério Público, por seu digno representante em segundo grau, para manifestar-se em até dois dias. Em 06 de setembro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

Habeas corpus n.º 211389-7

Despachos Relator

003. 0212421-4 Habeas Corpus Protocolo: 2002/118752. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000245 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000336 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Vilson Donizeti Galvão. Paciente: Marcio Dias dos Santos. Réu Preso. Adv.: Vilson Donizeti Galvão. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal, Relator: Juiz Cunha Ribas, Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Despacho: Trata-se de pedido de Habeas Corpus impetrado em favor de

Marcio Dias dos Santos, com objetivo de obter liberdade provisória, negada pelo juízo criminal apontado como autoridade coa tora. Responde o paciente pela prática, em tese, do crime de porte ilegal de arma, previsto no artigo 10, parágrafo 3º, inciso I da Lei 9.437/97, cuja pena é de detenção de um a dois anos e

Alega o impetrante possuir residência fixa, ser primário e traba-lhar como servente de pedreiro, fazendo jus ao beneficio pleitea-

Juntou cópia da denúncia e outras peças, todas autenticadas. O pedido foi negado pela autoridade apontada como coatora sob

fundamento de trata-se de delito inafiançável.

A liminar não pode ser concedida vez que em princípio não há nenhum indício de afronta ao artigo 648 do Código de Processo Penal. Responde o paciente na mesma comarca de Londrina, em tese, pelos crimes de furto qualificado e tráfico de entorpecente (este de cunho hediondo) conforme certidão de fl. 20 dos auto,

além do delito de porte ilegal de arma.

Assim, deixo de conceder a liminar, colhendo-se parecer da Procuradoria Geral de Justica

Curitiba, 04 de setembro de 2.002. Cármen Lúcia de Almeida- convocada

Deenachoe Relator

004. 0212629-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/119783. Matéria: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000026 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000039 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Amauri Garcia Miranda. Paciente: Dirceu Luiz Buron. Adv.: Amauri Garcia Miranda. Impetrado: Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho

- 1. Sem desdourar a boa argumentação desenvolvida na impetração, a tipicidade de que aqui se trata não deixa presente a necessária contracautela autorizadora da liminar pretendida.

 2. Por ofício, que assinarei, com cópia da petição e deste, à digna
- autoridade apontada como coatora requisitem-se informações completas (inclusive documentadas), no prazo de até três dias.
- 3. Vindo, notifique-se o Ministério Público, por seu digno representante em segundo grau, para manifestar-se em até dois dias Em 06 de setembro de 2002.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho RELATOR

Divisão Criminal Terceira Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02860 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Jossimar Ioris Processo 001 0211916-4 Sandra Regina Rangel Silveira 002 0212637-2

001, 0211916-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/113727. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9700000016 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000191 Ação Penal. Autos Complementares: 94000000191 Açao Felial. Autos Complementares: 9400000088 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris, Paciente: Paulo Selau da Silva, Paciente: Adoir Selau da Silva Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz

Iguaçú. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho:

1 - Diante dos esclarecimento prestadas nas informações da apon tada autoridade coatora e considerando que o decreto de prisão preventiva está reconhecidamente fundamentado, deixo de deferir o pedido de liminar. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Despachos Relator

002. 0212637-2 Habeas Corpus Protocolo: 2002/119866. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: Adir Ribas da Silva Réu Preso. Adv. Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Irati. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado armen Lúcia de Almeida. Despacho: Descricao: Despacho

HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PELA DEMORA DO LAUDO DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA
- IMPETRAÇÃO CARENTE DE INSTRUÇÃO - AUSÊNCIA ABSOLUTA DE DOCUMENTOS - NÃO CONHECIMENTO.

Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado pela advogada Dra. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA, em favor do paciente ADIR RIBAS DA SILVA, que estaria a sofrer constrangimento ilegal, porque preso em flagrante delito desde 16.03.2002, pela prática em tese do delito previsto no artigo 16 da Lei 6.368/76 por ter sido flagrado portando substância entorpecente. Alega a impetrante que seu paciente está sofrendo constrangimento ilegal pela demora na obtenção do resultado do exame de dependência toxicológica, realizado no dia 29 de julho pp. sem que o laudo tenha sido remetido ao juízo criminal. Sustenta que o excesso de prazo está caracterizado vez que o paciente se encontra preso há mais de cinco meses apesar de apresentar constantes crises de abstinência.

Requereu liminar. NENHUM, ABSOLUTAMEI DOCUMENTO INSTRUIU A IMPETRAÇÃO. ır. NENHUM, ABSOLUTAMENTE NENHUM

A inicial da impetração há que ser indeferida liminarmente, porquanto, embora interposta por advogado que possui capacidade postulatória, carece de mínima ou minúscula instrução.

Nenhum documento, repito, acompanhou a impetração Esta corte, por esta Câmara, ainda recentemente deixou de conhecer de tal medida heróica, exatamente por esse defeito, como se verifica do HC, nº 191951-5, cujo julgado restou assim ementado: "HABEAS CORPUS - RÉU REVEL CONDENADO POR DE-LITO DE FURTO QUALIFICADO - ALEGADO CONSTRAN-GIMENTO ILEGAL POR VÍCIO DE CITAÇÃO NO PROCES-SO - IMPETRAÇÃO POR ADVOGADA - INDIGÊNCIA AB-SOLUTA DE INSTRUÇÃO DO REMÉDIO HERÓICO - NÃO CONHECIMENTO.

"O impetrante de habeas corpus, especialmente quando detentor de capacidade postulatória, tem o dever processual de instruir adequadamente o pedido que dirige ao órgão judiciário competente para apreciar o writ constitucional. O descumprimento des-sa obrigação jurídica inviabiliza o exame da postulação. Precedente: HC 68698 Rel. Min. Celso de Mello" (STF.AGRHC 70141/ RJ, 1^a T. DJU de 01.07.94, pág. 18481)."

Veio instruída apenas e exclusivamente, com um atestado médico juntado à fl. 07 dos autos dando conta de que o paciente realmente sofre de crise de abstinência por dependência química. Contudo, não há nos autos prova nem mesmo de estar preso o

paciente.

A lamentável má instrução da impetração impede que se possa examinar seus fundamentos, o que leva ao seu não conhecimensem prejuízo de que outra impetração seja ajuizada.

Não há como examinar-se o alegado excesso de prazo e sua eventual motivação

Nesses fundamentos, hei por bem indeferir liminarmente a inicial, devendo o paciente ou a ilustre impetrante, se desejarem, ajuizar medida devidamente instruída

Curitiba, 06 de setembro de 2.002.

Cármen Lúcia de Almeida - convocada

Ouarta Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02818 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Processo Ordem Jossimar Ioris 001 0212072-1 Marcelo Keiiti Matsuguma 0212347-3

Despachos Relator

001. 0212072-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/115337. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000158 Ação Penal. Autos Complementares: 20020000407 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris.Paciente: Nadir de Fátima Camargo Hahn. Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguacú. Órgão Julgador: Ouarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

1.Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, sustentando o impetrante, que a ora paciente foi denunciada como incursa nas sanções do artigo 12 da Lei nº 6.368/76, mas, entretanto, não foi obedecido o comando inserto no artigo 38 e seguintes da Lei 10.409/2002, cerceando-lhe seu direito de defesa.

Afirma, que a decisão que indeferiu a concessão de liberdade provisória é nulo, pois que carece de fundamentação e, ainda, que há excesso de prazo para a realização dos atos processuais. Ao final, pugna pela anulação dos atos praticados em desobediência ao artigo 38 da Lei nº 10.409/2002, com a conseqüente expedição de alvará de soltura em favor da paciente ISTO POSTO.

2.Do exame das fotocópias que instruem o writ, depreende-se que realmente não houve observância ao disposto no artigo 38 da Lei 10.409/2002, sendo razoável a decretação da nulidade da cisão que recebeu a denúncia, bem como a decisão que der

u o pedido de liberdade provisória, fazendo-se necessária designação de prazo para oferecimento de defesa preliminar pela acusada.

Outrossim, não está configurado o excesso de prazo na formação da culpa, mormente em razão da realização do Exame de Dependência Toxicológica, que foi postulado pela própria defesa (fls.

Assim, muito embora nulos os atos praticados após o recebimento da denúncia, a ora paciente deve permanecer no cárcere, pois que foi presa em flagrante delito, não se verificando nenhuma irregularidade no auto de prisão em flagrante.

Por tais razões, defiro parcialmente a liminar pleiteada, apenas para o efeito de decretar a nulidade da decisão que recebeu a denúncia e, consequentemente dos atos processuais posteriores, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 10.409/02.

2. Comunique-se, com urgência, a autoridade apontada como coatora, requisitando-lhe, outrossim, as respectivas informações.

3. Publique-se.
Curitiba, 02 de setembro de 2002 LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO.

spachos Relator

002. 0212347-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/118184. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000066 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva, Impetrante: Bel, Marcelo Kejiti Matsuguma. Paciente: Edmilson da Silva Réu Preso. Adv.: Marcelo Keiiti Matsuguma. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Despacho:

I - Não constando a exposição dos "fatos e fundamentos jurídicos", mencionados na inicial (fls. 03), e não estando ela acompanhada de qualquer documentação, denego a concessão da limina requerida. II - Solicitem-se as informações de praxe.

Primeiro Gr. Câmaras Criminais Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02816 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação

Advogado Ordem Avrton Lopes Da Silva 006 0203244-8 0188649-5 Caroline Lopes Dos Santos Coen 009 0198747-9 Luiz Tavanaro Gaya 005

001. 0198786-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/49258. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000228 Ação Penal. Autos Complementares: 20020000009 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministé-rio Público do Estado do Paraná. Interessado: Antonio Marcos Cardoso. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14415. Núm.Livro: 8. Folhas: 1 a 18. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitante

CONFLITO DE JURISDIÇÃO, JUIZADO ESPECIAL CRIMI-NAL E JUIZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2°, DA LEI 10.259/ 01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIO-NADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ác. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

002. 0199132-2 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/43630. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta

Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000487 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000320 Pedido de Liberdade Provisória. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: José Anderson da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14416. Núm.Livro: 8. Folhas: 19 a 21. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito para declarar competente o juízo suscitado. CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CONCURSO DE INFRA-

ÇÕES - INVASÃO DE DOMICÍLIO (CP, ART. 150, § 10) E DANO (CP, ART. 163) - SOMA DAS PENAS MÁXIMAS EM ABSTRATO SUPERIOR A DOIS ANOS - DESAPARECIMEN-TO DA QUALIDADE DE CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM - PRECE-DENTE DO STE - CONFLITO PROCEDENTE

Havendo concurso de infrações penais, que isolada consideradas de menor potencial ofensivo, deixam de sê-lo, levando-se em consideração, em abstrato, a soma das penas ou o acréscimo, em virtude desse concurso.

(STF, rel. Min. Moreira Alves, DJU 22.03.02)

003, 0199164-4 Conflito de Jurisdição (gr)

olo: 2002/43597. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta

Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000478 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Eclair Buhrer. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 14417. Núm.Livro: 8. Folhas: 22 a 25. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante. CONFLITO DE JURISDIÇÃO - DECLINAÇÃO DE COMPE-

TÊNCIA - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO -APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI 10.259/01 - CONFLITO IM-PROCEDENTE

Com o advento da Lei 10.259/01, os crimes apenados até 02(dois) anos são de competência absoluta dos Juizados Especiais Criminais, porque, reconhecidamente, de menor potencial ofensivo. Conflito de Jurisdição improcedente

Acórdão Registrados

004. 0199509-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/43583. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa, Vara: 2a Vara Criminal, Ação Originária: 200200000367 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000474 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Damaceno Colc. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14418. Núm.Livro: 8. Folhas: 26 a 43. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, para declarar competente o juízo suscitante

CONFLITO DE JURISDICÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMI-NAL E JUIZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10,259/ 01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIO-NADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO ILII GADO IMPROCEDENTE

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sar-

005, 0198747-9 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/57601. Matéria: Criminal. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara única. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000030 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000014 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 9900000108 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000102 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000011 Pedido de Liberdade Provisória. querente: Ivanilde Custódio de Oliveira Réu Preso. Adv.: Luiz Tavanaro Gaya. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14419. Núm.Livro: 8. Folhas: 44 a 48. Julgado em: 04/09/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido.

REVISÃO CRIMINAL - PRETENSÃO DE REEXAME DA PROVA - IMPOSSIBILIDADE - VIA INADEQUADA DE RE-CURSO - PRETENSÃO NÃO CONHECIDA.

A Revisão Criminal não se presta para que o condenado renove sua pretensão de reexame da prova discutida no processo, que serviu para embasar o decreto punitivo.

Também, a alegada precariedade da prova, não faz da Revisão Criminal, por absoluto impedimento, a via adequada para substituir o recurso de apelação que não foi manejado pela parte no momento próprio, em face de nosso sistema processual. Revisão Criminal não conhecida.

006, 0203244-8 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/3352. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara única. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000199 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca da Fazenda Rio Grande. Suscitado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Interessado: Francisco Marcos Fragoso Adv.: Ayrton Lopes da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 14420. Núm.Livro: 8. Folhas: 49 a 54. Julgado

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente i juízo suscitado. PENAL - PROCESSUAL PENAL - CONFLITO DE JURISDIÇÃO

- ESTELIONATO - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - ABER-TURA DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM OUTRA CO-MARCA - EMISSÃO DE CHEQUES SEM FUNDO - CRIME-MEIO E CRIME-FIM - ABSORCÃO - COMARCA COMPETEN-TE - CONSUMAÇÃO DO DELITO - PROCEDÊNCIA.

A falsificação e o uso de documento falso são crimes-meio para a consecução do crime-fim de estelionato, sendo que este se consuma no lugar onde ocorreu o dano.

Acórdão Registrados

007. 0199090-9 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/43584. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000475 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Valéria Aparecida Pinheiro Fernandes. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenh

Núm. Acórdão: 14421. Núm. Livro: 8. Folhas: 55 a 72. Julgado em: 21/08/2002

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, para

declarar competente o juízo suscitante.
CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMI-NAL E JUIZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/ 01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIO-NADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seia superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8. Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

008. 0199411-8 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/43600. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000374 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000480 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Erielson Ramos. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14422. Núm.Livro: 8. Folhas: 73 a 90. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, para

declarar competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMI-NAL E JUIZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/ 01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIO-NADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199,566-8, Rel, o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

009. 0188649-5 Revisão Criminal

Protocolo: 2001/154516. Matéria: Criminal. Comarca: Peabiru. Vara: Vara única, Comarca: Peabiru, Vara: Vara Criminal, Ação Originária: 9700000008 Ação Penal. Requerente: Joaquim Panta Barbosa Filho Réu Preso. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm. Acórdão: 14423. Núm. Livro: 8. Folhas: 91 a 104. Julgado em: 21/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente a Revisão Criminal para absolver o requerente, sendo referendada a expedição de alvará de soltura, com extensão ao co-réu, do cancelamento, de oficio, da condenação em respeito ao art. 18, inciso III, da Lei

REVISÃO CRIMINAL. DECISÃO CONDENATÓRIA CON-TRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS. VERIFICAÇÃO. ME-ROS INDÍCIOS DE CO-AUTORIA EM CRIME DE TRÁFICO. SENTENÇA QUE SE MOSTROU CONFLITANTE E INCOM-PATÍVEL COM O ELENCO DAS PROVAS REUNIDAS. PEDIDO PROCEDENTE, PARA ABSOLVIÇÃO DO REQUE-RENTE. EFEITO EM PARTE EXTENSIVO AO CO-RÉU.

Segundo Gr. Câmaras Criminais Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02831 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Processo Ecléia Maria Martins Ribas 010 0196830-1 Rafael Viganó 0198861-4

Acórdão Registrados

001. 0204219-9 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/80270. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina.

Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Jui-Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000061 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000231 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Adriano Rodrigues. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 1094. Núm. Livro: 8. Folhas: 119 a 126. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VI-GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente.

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo comum, assegurado o réu os beneficios da Lei 9.099/95.

 As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura. do a atividade processual já definitivamente cur

dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já ad-

Acórdão Registrados 002. 0202479-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/71279. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Protocolo: 2002/11279. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200023969 Ação Penal. Autos Complementares: 200000004600 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000395 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Ana Maria da Silva. Interessado: Helton Fernando Rodrigues Andrade. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1095. Núm.Livro: 8. Folhas: 127 a 134. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito.
CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VI-GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS -CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente.

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo

comum, assegurado o réu os beneficios da Lei 9.099/95.

3.As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura, não

afetando a atividade processual iá definitivamente cumprida dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já adquiridas.

Acórdão Registrados

003. 0198288-5 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/41280. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba.

Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curifiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200015133 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000268 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Márcio Macanhan Junior. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm Acórdão: 1096 m.Livro: 8. Folhas: 135 a 143. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA COM DENÚNCIA RECEBIDA ANTES DA VI-GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo comum, assegurado o réu os beneficios da Lei 9.099/95.

Acórdão Registrados

004. 0202626-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/71318. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200015079 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000293 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministé-rio Público. Interessado: Marcelo Duarte Massaneiro. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1097. Núm.Livro: 8 Folhas: 144 a 151. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VI GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS -CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente. 2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo

comum, assegurado o réu os beneficios da Lei 9.099/95.

3. As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura, não afetando a atividade processual já definitivamente cumprida dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já ad-

Acórdão Registrados 005. 0198316-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/41281. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200015176 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000023 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Paulo Sérgio de Souza. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo, Núm. Acórdão: 1098, Núm. Livro: 8. Folhas: 152 a 159. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VI-GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS -CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo

mum, assegurado o réu os beneficios da Lei 9.099/95.

3.As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura, não afetando a atividade processual já definitivamente cumprida dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já ad-

Acórdão Registrados 006. 0201588-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/56938. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000038 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000071 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000028 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Milton Marques da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1099. Núm.Livro: 8. Folhas: 160 a 167. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VI-GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS -CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente.

2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo comum, assegurado o réu os beneficios da Lei 9.099/95

3.As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura não afetando a atividade processual já definitivamente cumprida dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já ad-

Acórdão Registrados 007. 0204977-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/85054. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária 200200022776 Ação Penal. Autos Complementares: 9800063544 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Julz de Bileito tério Público. Interessado: Heinz Denzer. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1100. Núm.Livro: 8. Folhas: 168 a 175. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito.
CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INS-TAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VI-GÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS -CONFLITO PROCEDENTE.

1.A competência é determinada no momento em que a ação é proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou de direito surgidas posteriormente.

2. As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo

comum, assegurado o réu os benefícios da Lei 9.099/95.

3.As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura não afetando a atividade processual já definitivamente cumprida dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já ad-

Acórdão Registrados 008. 0199323-3 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/51897. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000022 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000169 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Reginaldo da Costa. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1101. Núm.Livro: 8. Folhas: 176 a 183. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPE-CIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 10.259/01 - AÇÃO PENAL INSTAURADA, COM DENÚNCIA RECEBIDA, ANTES DA VIGÊNCIA DA NOVA LEI - PERPETUATIO JURISDICIONIS -

CONFLITO PROCEDENTE. 1.A competência é determinada no momento em que a proposta, sendo irrelevante as modificações do estado de fato ou

de direito surgidas posteriormente. 2.As demandas iniciadas antes de 14.01.02 tramitarão no juízo comum, assegurado o réu os benefícios da Lei 9.099/95.

3. As leis processuais penais novas tem eficácia atual e futura, não afetando a atividade processual já definitivamente cumprida dentro do processo, nem as situações jurídico-processuais já ad-

Acórdão Registrados

009. 0198861-4 Mandado de Segurança (grCr)
Protocolo: 2002/58207. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco

Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000122 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000155 Ação Penal. Impetrante: Indio Oara Alves dos Anjos. Adv.: Rafael Viganó. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1102. Núm.Livro: 8. Folhas: 184 a 193. Julgado em: 28/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram a revisão.

MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL -APREEN-SÃO DE VEÍCULO - IMPETRANTE QUE PRETENDE VER ASSEGURADA A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM SEDE DE MANDAMUS - ILÍCITO PENAL INVESTIGADO EM IN-QUÉRITO POLICIAL - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA -RESTITUIÇÃO QUE DEVERIA TER SIDO PLEITEADA CON-SOANTE PROCEDI-MENTO CONSIGNADO NOS ARTIGOS 118 A 124, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - WRIT NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

010, 0196830-1 Revisão Criminal

Protocolo: 2002/49864. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000234 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000470 Inquerito Policial. Requerente: Vera Jane da Silva Teixeira Réu Preso. Adv.: Ecléia Maria Martins Ribas. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1103. Núm.Livro: 8. Folhas: 194 a 198. Julgado em: 28/08/2002

REVISÃO CRIMINAL - TRÁFICO EM ASSOCIAÇÃO - PRE-TENSÃO DE REANÁLISE DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DEMONSTRAR ERRO NA SENTENÇA -IMPOSSIBILIDADE - EXIGÊNCIA DO ART 621 DO CÓDI-GO DE PROCESSO PENAL - NÃO CONHECIMENTO.

"Ao juízo da revisão o requerente deve apresentar, com a inicial, os elementos que possua para demonstrar o erro da sentença, a injustiça da condenação, a fim de que seja conhecido o pedido e examinado seu mérito. Não há reabertura do processo para produção de novas provas, as quais, quando inexistentes nos autos principais e não constarem de documentos, poderão ser obtidas através de justificação" (Júlio Fabbrini Mirabete. Código de Processo Penal Interpretado - 7ª ed., p. 1358).

Acórdão Registrados

011. 0189697-5 Revisão Criminal Protocolo: 2002/144. Matéria: Criminal. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara única. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000031 Ação Penal. Requeren te: Armelindo Aparecido de Souza Réu Preso. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Crimi-nais. Relator: Juiz Eracles Messias. Revisor: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 1104. Núm.Livro: 8.

Folhas: 199 a 203. Julgado em: 14/08/2002.
Por unanimidade de votos, indeferiram o pedido de revisão.
REVISÃO CRIMINAL - PRETENDIDA REAPRECIAÇÃO, EM SEU BOJO, DA PROVA JÁ AQUILATADA NA AÇÃO PENAL - INADMISSIBILIDADE, ANTE A AUSÊNCIA DE QUAIS-OLIER DAS HIPÓTESES EL ENCADAS NO DISPOSITIVO PRO-CESSUAL PENAL PRÓPRIO - C.P.P., ARTIGO 621 E INCISOS. A revisão criminal constitui meio processual inábil para reanálise da prova já apreciada em sede de Ação Penal, sendo cabível, icamente, nas hipóteses elencadas no art. 621 e incisos, do Código de Processo Penal.

Pedido revisional indeferido.

Divisão Criminal Primeira Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002

Advogado

Adelfia T. Berte

Relação No. 2002.02815 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

013

Auema 1. Dence	013	010/903-0
Adriana De Domenico Monteiro	014	0198415-2
Adriana Maria Gottardi	020	0182712-9
Amalia Noti	017	0189936-7
Antonio Lavratti Pontes	030	0177598-6
Antonio Venturato Monteiro	011	0197747-5
Ayr Azevedo De Moura Cordeiro	028	0175587-5
Carlos Salles	035	0167387-0
Carlos Sequeira Martins	008	0200518-1
Denise Taques Pimenta	049	0163673-5
Divalmiro Olegário Maia Pereira	031	0171765-3
Edvaldo B Da Fonseca	048	0177595-5
Elisabeth Cavalcante Oliveira	001	0198566-4
Elisângela Alonço Dos Reis	003	0208623-9
Enir Becker	038	0177412-1
Estefano Sansonovski	027	0177680-9
Fernando Boberg	040	0198728-4
Florisvaldo Haroldo Anselmi	032	0184106-9
Geovanei Leal Bandeira	018	0192910-8
Gerson Luiz De Oliveira	053	0161701-6/0
Gilmar Costa Vaz	039	0190298-9
Ilza Kayade Okada	024	0173499-2
Ivanildo Angelo Brassiani	015	0187785-2
Ivete Rodrigues De Lima Busquim	035	0167387-0
Jean Carlos Neri	002	0207991-8
	005	0207989-8
Jose Marcelo Teixeira	023	0207164-1
Josue Ferreira Rodrigues	045	0113952-6
José Antonio De A. Alcântara	025	0194323-3
José Leocádio De Camargo	033	0186729-0
João Clóvis Aires Dos Santos	038	0177412-1
Kátia Lopes Mariano	019	0193851-8
Levi Palma	002	0207991-8
	005	0207989-8
Lucia Itamara F. H. Shiraishi	012	0195035-2
	051	0158698-9
Luis Fernando Lopes De Oliveira	039	0190298-9
Luiz Irajá N. D. S. Junior	046	0190485-2
Marcos Aurélio Comunello	036	0167439-9
Marcos Ton Ramos	016	0127342-9
Maria Das Dores V. D. Santos	021	0204612-0
Maria G. Basilio	050	0161884-0
Maristela Ziemer Da Costa	034	0163528-5
Mauricio Vieira	022	0205399-6
Miguel Nicolau Junior	030	0177598-6
Oscar Do Nascimento	004	0203083-5
Osni Batista Padilha	026	0196356-0
	049	0163673-5
Osvaldo Pessoa C. E. Silva	041	0201162-3
Pablo Eduardo Soller	004	0203083-5
Paulo Henrique G. D. Silva	020	0182712-9
1		

Paulo Roberto Carneiro Pacenko 0199288-9 007 0207771-6 0176720-4 Pedro Moacir Cardoso Renner Rone Marcos Brandalize 037 Sandra Regina De S. Takahashi Sebastião Domingues Da Luz 036 0167439-9 0181779-0 Silvio Oliveira Da Silva 006 0207749-4 Tania Milani S. Eichelberger Terezinha Dias Dos Santos 0208793-6 0185348-1 Yara Maria Kulchetscki 052 0151772-2

Acórdão Registrados

001. 0198566-4 Habeas Corpus Protocolo: 2002/58464. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara de Delitos de Transito. Ação Originária: 200000052116 Ação Penal. Impetrante: Bel. Elisabeth Cavalcante Oliveira. Paciente: Juraci da Costa Barbosa. Def Pub: Elisabeth Cavalcante Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9604. Núm.Livro: 90. Folhas: 108 a 110. Julgado em: 20/06/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem para anular o

HABEAS CORPUS - NULIDADE - ENDEREÇO CORRETO -CERTIDÃO NOTICIANDO A INEXISTÊNCIA DO NÚMERO NA RUA INDICADA - TRANSAÇÃO PREJUDICADA - DI-REITO SUBJETIVO DO ACUSADO - ORDEM CONCEDIDA.

002. 0207991-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97721. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000013 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000024 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Levi Palma. Impetrante: Bel. Jean Carlos Neri. Paciente: Silvia Ma ria Emídio Réu Preso. Adv.: Levi Palma. Adv.: Jean Carlos Neri. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9605. Núm.Livro: 90. Folhas: 111 a 114. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

HABEAS CORPUS - AÇÃO PENAL - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL -EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO ENCERRADA - QUES-TÃO SUPERADA - LIBERDADE PROVISÓRIA - CRIME HEDIONDO - IMPOSSIBILIDADE - EXAME DE PROVA - VIA RESTRITA DO "WRIT" - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados 003. 0208623-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98233. Matéria: Criminal. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara única. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000027 Ação Penal. Autos Complementares: 20020000065 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel Elisangela Alonço dos Reis. Paciente: Carlos da Silva Nunes Réu Preso. Adv.: Elisângela Alonco dos Reis. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9606. Núm.Livro: 90. Folhas: 115 a 117. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - CRIME DE ESTUPRO TENTADO - DE-NÚNCIA RECEBIDA - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFE-RIDA - VIOLÊNCIA REAL - CRIME HEDIONDO - ÓBICE LEGAL - DECISÃO CORRETA - ORDEM DENEGADA

Acórdão Registrados

004. 0203083-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/76646. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000038 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Pablo Eduardo Soller. Impetrante: Bel. Oscar do Nascimento. Paciente: Diego Leandro Kru-guer Réu Preso. Adv.: Pablo Eduardo Soller. Adv.: Oscar do Nascimento. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9607. Núm.Livro: 90. Folhas: 118 a 120. Julgado em: 29/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO - USO DE SUBS-TÂNCIA ENTORPECENTE - INSTRUÇÃO CRIMINAL EN-CERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO -LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - ASSALTO CONTRA ÔNIBUS DE TRANSPORTE URBANO - GARAN-TIA DA ORDEM PÚBLICA - ILEGALIDADE AFASTADA -WRIT DENEGADO.

005. 0207989-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97719. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000013 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000024 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Levi Palma. Impetrante: Bel. Jean Carlos Neri. Paciente: Nilton Antonio Ferreira Réu Preso. Adv.: Levi Palma. Adv.: Jean Carlos Neri. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9608. Núm.Livro: 90. Folhas: 121 a 123. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EX-CESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRA-DA - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados 006. 0207749-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97228. Matéria: Criminal. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara única. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000087 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000097 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Silvio Oliveira da Silva. Paciente: Luis Fernando Krenciglova Réu Preso. Paciente: Elizeu de Souza Réu Preso. Adv.: Silvio Oliveira da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pato

Branco. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9609. Núm.Livro: 90. Folhas: 124 a 129. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA - FORMA-CÃO DE OUADRILHA - PERIGO PARA A VIDA - PACIEN-TES DETIDOS EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO JUSTIFICADO -INOCORRÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - RA-ZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA

Acórdão Registrados 007. 0199288-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/61792. Matéria: Criminal. Comarca: Pinhão Vara: Vara única. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000016 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000083 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20010000086 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Paulo Roberto Carneiro Pacenko. Paciente: Jaime Luiz Zandonai. Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko. Paciente: Jaime Luiz Zandonai. Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pinhão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9610. Núm.Livro: 90. Folhas: 130 a 133. Julgado em: 20/06/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO PRE-

TENDIDO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - TESE DE DE-FESA - PASSÍVEL DE PRODUÇÃO DE PROVAS - COAÇÃO ILEGAL AFASTADA - ORDEM DENEGADA.

008. 0200518-1 Habeas Corpus Protocolo: 2002/66403. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal, Impetrante: Bel, Carlos Sigueira Martins, Paciente: Paulo Sérgio Firmino Lopes. Adv.: Carlos Sequeira Martins. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cruzeiro do Oeste. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9611. Núm.Livro: 90. Folhas: 134 a 136. Julgado em: 20/06/2002.

or unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECUR-SO DE APELAÇÃO - CONDICIONADO RECEBIMENTO -RECOLHIMENTO DO RÉU À PRISÃO - DECISÃO REFOR-MADA - ORDEM PREJUDICADA.

009. 0202817-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/5826. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9500071266 Ação Penal. Impetrante: Osni Siqueira Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm, Acórdão: 9612. Núm, Livro: 90. Folhas: 137 a 140. Julga-

do em: 29/08/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido

HABEAS CORPUS - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA - MATÉRIA IMPRÓPRIA PARA OS ESTREITOS LIMITES DESTE INSTITUTO - FALTA DE INSTRUÇÃO ADEQUADA - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

010, 0208793-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98594. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200003847 Ação Penal. Autos Complementares: 200200003588 Habeas Corpus Impetrante: Bel. Tania Milani Sabatovyck Eichelberger. Paciente: Deusdório Rodrigues de Oliveira Réu Preso. Adv.: Tania Milani Sabatovyck Eichelberger. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9613. Núm.Livro: 90. Folhas: 141 a 145. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, garam a ordem

HABEAS CORPUS - DELITO DE TÓXICOS - PACIENTE DETIDO EM FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA DE NULIDA-DES NO FLAGRANTE - MANUTENÇÃO - ORDEM DENE-

Acórdão Registrados 011. 0197747-5 Apelação Criminal Protocolo: 2002/51498. Matéria: Criminal. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000036 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000003 Inquerito Policial. Apelante Paulo Moura dos Santos Réu Preso. Def Dat: Antonio Venturato Monteiro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9614. Núm.Livro: 90 Folhas: 146 a 150. Julgado em: 22/08/2002.

Por unanimidade de votos, reconheceram a prescrição de ofício restando prejudicado o recurso, com expedição de alvará de soltura se por "al" estiver preso.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ACUSA DO MENOR DE 21 ANOS À ÉPOCA DOS FATOS - PRESCRI-CÃO - LAPSO TEMPORAL COMPUTADO PELA METADE -PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DE MÉRITO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

012. 0195035-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/34469. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9900005538 Ação Penal. Autos Complementares: 9900005538 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Giovani de Oliveira Réu Preso. Def Pub: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9615. Núm.Livro: 90. Folhas: 151 a 157. Julgado em: 22/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para modificar o regime prisional, revogada as benesses do regime anterior. APELAÇÃO CRIMINAL - LESÕES CORPORAIS - INCON-FORMISMO COM RELAÇÃO AOS AUMENTOS REFEREN-TES À FIXAÇÃO DA PENA BASE, ESTABELECIDA ACI-

MA DO MÍNIMO LEGAL - FIXAÇÃO QUE NÃO MERECE REPAROS - REGIME PRISIONAL MODIFICADO PARA O SEMI-ABERTO, FACE OS PÉSSIMOS ANTECEDENTES DO ACUSADO E AS CONSEOÜÊNCIAS GRAVES DO DELITO RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

013. 0187963-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/138645. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000175 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000173 Inquerito Policial. Apelante: Ivo Antônio da Silva. Adv.: Adelfia T. Berte. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9616. Núm.Livro: 90. Folhas: 158 a 163. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO - ATRO-PELAMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPRO-VADAS - CULPA NA MODALIDADE DE IMPRUDÊNCIA -PENA RESTRITIVA DE DIREITOS - SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DE HABILITAÇÃO POR ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS - POSSIBILIDADE - RECURSO PRO-VIDO PARCIALMENTE

Acórdão Registrados

014. 0198415-2 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/46825. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais, Comarça: Londrina, Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100001337 Remição de Penas. Autos Complementares: 20000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000037 Ação Penal. Autos Comlementares: 200000000051 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Redivaldo Ferreira Réu Preso. Def Pub: Adriana de Domenico Monteiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9617. Núm.Livro: 90. Folhas: 164 a 171. Julgado em: 08/08/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso. RECURSO DE AGRAVO - REMIÇÃO DE PENA POR ESTU-DO - CABIMENTO - ANALOGIA - MEIO DE RESSOCIALI-ZAÇÃO DO PRESO - RECURSO DESPROVIDO.

"É benéfica e oportuna a utilização do estudo como meio para remição da pena, até porque não pode ser olvidada a intenção do Legislador quando da criação do instituto da remição, a finalidade da pena e, tampouco, o que representa o estudo neste contexto". (Acórdão nº 9003 - Segunda Câmara Cível - Relator Juiz Ronald Moro - DJ 24/05/2002).

Acórdão Registrados 015. 0187785-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/133997. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000116 Ação Penal. Autos Complementares: 9700001335 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600000028 Inquerito Policial. Apelante: Caetano Meotti. Adv.: Ivanildo Angelo Brassiani. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 9618. Núm.Livro: 90. Folhas: 172 a 177. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para absolver o

ESTELIONATO NO TIPO FUNDAMENTAL. CHEQUE EMI-TIDO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DUPLICATAS. CONTA ENCERRADA. AUSÊNCIA DE PROVA EFICIENTE SOBRE QUANDO ACONTECEU O ENCERRAMENTO, ELEMENTO SUBSTANCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DO MODO FRAUDULENTO NA ESPÉCIE. SITUAÇÃO QUE RECOMENDA O PRONUNCIAMENTO DO NON LIQUET A EFEITOS PENAIS. SENTENCA CONDENATÓRIA REFORMADA. AB-SOLVIÇÃO DO RÉU EM BASE DO ART. 386, VI DO CÓDI-GO DE PROCESSO PENAL.

RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados 016 0127342-9 Apelação Criminal

Protocolo: 1998/82667. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária:

9800000011 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000043 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000025 Habeas Corpus. Apelante: Ministério Público. Apelado: Rui Murilo Pickius. Adv.: Marcos Ton Ramos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha, Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 9619. Núm.Livro: 90. Folhas: 178 a 182. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, extinguiram o procedimento rcursal pela perda de objeto.

APELAÇÃO CRIMINAL. BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊN-

CIA, COM O OFERECIMENTO AO APELADO DA SUSPEN-SÃO DO PROCESSO (ART. 89, DA LEI N.º 9.099/95), SENDO CUMPRIDAS AS CONDIÇÕES. APELO QUE DERIVOU IN-COMPATÍVEL, ANTE A SUPERVENIENTE SITUAÇÃO FÁ-TICA QUE SE TEVE PRESENTE. EXTINÇÃO DO PROCE-DIMENTO RECURSAL

Acórdão Registrados

017, 0189936-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/150975. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000446 Ação Penal. Autos Complementares: 200000001134 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Rodimar José Hepp. Adv.: Amalia Noti. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicen-te. Núm.Acórdão: 9620. Núm.Livro: 90. Folhas: 183 a 187. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

TRÁFICO DE ENTORPECENTE, ABSOLVIÇÃO, EM BASE DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS AUTORIZADORAS DA CONDENAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CUMPRE PREVALECER EM PRESENCA DE ELEMENTOS PROBATÓ-RIOS DÚBIOS SOBRE A AUTORIA, A PONTO DE JUSTIFI- CAR-SE O PRONUNCIAMENTO DO NON LIQUET. SEN-TENÇA CONFIRMADA.

APELAÇÃO DESPROVIDA

Acórdão Registrados 018, 0192910-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/23834. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000298 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000465 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000207 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Paulo Céar Miranda Réu Preso. Adv.: Geovanei Leal Bandeira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Are-nhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 9621. Núm.Livro: 90. Folhas: 188 a 197. Julgado em: 15/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso ROUBO MAJORADO. PROVA EFICIENTE DA MATERIALI-DADE E AUTORIA. ILÍCITO CONSUMADO, PRESENTES IGUALMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES CON-SIDERADAS, SALVO A REINCIDÊNCIA A QUE FALTOU INFORMAÇÕES PRECISAS DE TRÂNSITO EM JULGADO

NAS CONDENAÇÕES ANTERIORES, SENTENCA CONDE NATÓRIA CONFIRMADA, COM BREVE REPARO NO APE-

NAMENTO PORQUE AFASTADA A REINCIDÊNCIA.

APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA

Acórdão Registrados

019. 0193851-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/28858. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba, Vara: Vara única, Comarca: Telêmaco Borba, Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000088 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000160 Inquerito Policial. Apelante: Maurício Marcos Sharaiber Réu Preso. Def Dat: Kátia Lopes Mariano. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9622. Núm.Livro: 90. Folhas: 198 a 215. Julgado em: 08/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso com remessa à Turma Recursal.

APELAÇÃO CRIMINAL. DESACATO. ART. 331 DO CÓDI-GO PENAL. PENA EM ABSTRATO QUE NÃO SUPERA DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. COMPETÊNCIA AFETA À TURMA RECURSAL. APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA

Acórdão Registrados

020. 0182712-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/97366. Matéria: Criminal. Comarca: Barracão Vara: Vara única. Comarca: Barração. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 980000025 Ação Penal. Autos Complement 9800000031 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. A Complementares: 9800000032 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 980000092 Inquerito Policial. Apelante: Everaldo Bortolotto Réu Preso. Apelante: Darlan Bandeira Réu Preso. Apelante: Sidnei Luis Raimundi Réu Preso. Apelante: Itamar Bortolotto Réu Preso. Adv.: Adriana Maria Gottardi. Apelante: Alexandro de Castro Ferasso Réu Preso. Adv.: Paulo Henrique Gonçalves da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm Acórdão: 9623. Núm.Livro: 90. Folhas: 216 a 228. Julgado em: 15/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e negaram

ROUBO QUALIFICADO E QUADRILHA ARMADA. CON-CURSO MATERIAL E FORMAL. CRIMES PERFEITAMEN-TE CONFIGURADOS. ASSALTO A ÔNIBUS DE TURISMO. ASSOCIANDO-SE OS RÉUS NESSE MISTER. MATERIALI-DADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONFISSÃO EXTRA-JUDICIAL DE ALGUNS E DELAÇÃO DOS OUTROS. RE-TRATAÇÃO JUDICIAL ISOLADA. CONJUNTO PROBATÓ-RIO HARMÔNICO, A INDICAR COM SEGURANCA O ACER-TO DA CONDENAÇÃO E DO APENAMENTO ESTABELE-CIDO. SENTENÇA CONFIRMADA, REJEITANDO-SE AS PRELIMINARES

APELAÇÕES DESPROVIDAS.

É insuscetível de reforma a sentenca condenatória cuia fundamentação, firme na realidade dos autos, exalta um acervo proba-tório rico e concludente, desde a conjuntura circunstancial, a partir da prisão, passando pela conduta posterior dos réus até demonstrar a perfeita harmonia da prova judicial com tais elemen-tos, tudo a alimentar o convencimento de que eles efetivamente perpetraram os crimes de que foram acusados, cônscios do que ziam e da ilicitude da conduta

Acórdão Registrados

Protocolo: 2002/84122. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000073 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000067 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000315 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000317 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Maria das Dores Vilhalva dos Santos. Paciente: Francisco Javier Sanchez Réu Preso. Adv.: Maria das Dores Vilhalva dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal de Foz do Iguacu, Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal, Relator: iiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9624. Núm.Livro: 90. Folhas: 229 a 235. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMEN-TO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - PRESENÇA DOS REQUISI-TOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR - IN-TELIGÊNCIA DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE LIBER-DADE PROVISÓRIA

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados 022. 0205399-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/87731. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação

Originária: 200100000184 Ação Penal. Autos Complem 200100000525 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Mauricio Vieira. Paciente: Ocimar de Freitas Réu Preso. Adv.: Mauricio Vieira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha, Núm, Acórdão: 9625, Núm, Livro: 90, Folhas: 236 a 241. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ESTUPRO - ALEGADO CONSTRANGI-MENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMA-ÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - DEMORA NO TÉRMI-NO DA INSTRUCÃO CRIMINAL CAUSADO POR ENEER-MIDADE DO PACIENTE QUE O IMPOSSIBILITOU DE COM-PARECER A SEU INTERROGATÓRIO EM JUÍZO - ARTIGO 403 DO CPP - CRIME HEDIONDO - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA E/OU ARBI-TRAMENTO DE FIANÇA - ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 -FEITO QUE AGUARDA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEFESA.

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

023. 0207164-1 Habeas Corpus Protocolo: 2002/94688. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200019212 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200019107 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000467 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 20020000471 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Marcelo Nicoletti Teixeira. Paciente: Marcelo Pinto de Oliveira Réu Preso. Adv.: Jose Marcelo Teixeira. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha, Núm. Acórdão: 9626, Núm. Livro: 90. Folhas: 242 a 246. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES -CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - PEDI-DO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE -CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - VEDAÇÃO PREVIS-TA NO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - LEI 10.409/02 - ALTE-RAÇÃO DO RITO PROCESSUAL DOS CRIMES DA LEI 6.368/ 76 - NÃO AFASTABILIDADE DA INCIDÊNCIA DA LEI DE

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA

Acórdão Registrados

024. 0173499-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/40036. Matéria: Criminal. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000014 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000040 Inquerito Policial. Apelante: Otaviano José Pereira. Adv.: Ilza Kavade Okada. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Curv. Núm. Acórdão: 9627. Núm. Livro: 90. Folhas: 247 a 252. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por una

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - PRESUNÇÃO DE VI-OLÊNCIA - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONCUR-SO MATERIAL DE CRIMES - AUTORIA E MATERIALIDA-DE DEVIDAMENTE COMPROVADAS -DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS - VALIDADE - HARMONIA COM O RES-TANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - O ÔNUS DE PRO-VAR A FALSIDADE DE DADO TESTEMUNHO CABE A

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0194323-3 Apelação Criminal Protocolo: 2002/32817. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200100048358 Ação Penal. Apelante: Ubirajara Arrcanjo de Assis Réu Preso. Adv.: José Antonio de Andrade Alcântara. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9628. Núm.Livro: 90. Folhas: 253 a 258. Julgado em: 22/08/2002.

Por unanimidade de vptos, deram provimento parcial para reco-nhecer a atenuante de confissão e reduzir a pena. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - PORTE ILEGAL DE

ARMA - AUTORIA E MATERALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - ARMA E "RES FURTIVA" APREENDIAS NA POSSE DO APELANTE - CONFISSÃO - DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS - VALIDADE - HARMONIA COM O RES-TANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - CARACTERIZA-CÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO QUANTO AO CRI-

RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

026. 0196356-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/38587. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200100035876 Ação Penal. Apelante: Marcelo Carlos de Paula Morais Réu Preso. Def Pub: Osni Batista Padilha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9629. Núm.Livro: 90. Folhas: 259 a 265. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - CONCURSO MATERIAL - ROU-BO QUALIFICADO E ROUBO SIMPLES — AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PA-MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PA-LAVRA E RECONHECIMENTO DA VÍTIMA - EFICIÊNCIA PROBATÓRIA - PRETENSÃO DE CARACTERIZAR-SE O SEGUNDO DELITO COMO TENTADO - INVIABILIDADE -DELITO DEVIDAMENTE CONSUMADO - RESULTADO PRETENDIDO PELO AGENTE PLENAMENTE ALCANCA-DO - EFETIVA SUBTRAÇÃO DO DINHEIRO DA VÍTIMA - EQUÍVOCO DO DEFENSOR COM OUTRO ROUBO PRATI-CADO PELO APELANTE - CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0177680-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/74576. Matéria: Criminal. Comarca: Faxinal. Vara: Vara única. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000052 Ação Penal. Autos Complementares 9800000033 Inquerito Policial. Apelante: Edson Francisco de Paula, Adv.: Estefano Sansonovski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm. Acórdão: 9630. Núm. Livro: 90. Folhas: 266 a 272. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - AUTORIA E MATERIA-LIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL - DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS - VA-LIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA NÃO EX-CLUI IMPUTABILIDADE PENAL - SIMULAÇÃO DE PORTE DE ARMA CONSTITUI GRAVE AMEACA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

O28. 0175587-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/43248. Matéria: Criminal. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara única. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000002 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000065 Inquerito Policial. Apelante Marco Aurélio Roberti Lemes. Apelante: Everaldo Novakoski. Adv.: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Ministério Público, Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal, Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9631. Núm.Livro: 90. Folhas: 273 a 278. Julgado em: 22/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram privmento aos recursos. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO E RECEPTAÇÃO - AUTO-RIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DELAÇÃO DO CO-RÉU - VALIDADE - CONDENAÇÃO ACERTADA. RECURSO DESPROVIDO.

1."No campo probatório, a chamada dos co-réus que assumem participação no delito, quando em consonância com os demais elementos de prova carreados nos autos, inclusive com a apreensão da 'res furtiva' em poder de um deles, produzem a certeza moral necessária e suficiente para a condenação do agente que sofreu a delação".

2.A apreensão da coisa furtada em poder do réu, que tinha ciência de sua origem ilícita, aliada aos depoimentos prestados em Juízo, fazem prova segura e suficiente para a sua condenação nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal.

Acórdão Registrados

029. 0185348-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/114354. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000094 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000083 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Carlos Borges da Silva. Adv.: Terezinha Dias dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9632. Núm.Livro: 90. Folhas: 279 a 288. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - CON-CURSO DE AGENTES - MATERILIDADE E AUTORIA -COMPROVADAS - DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS EM HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBA-TÓRIO -DOSIMETRIA DA PENA - RETRATAÇÃO DA CON-FISSÃO ESPONTÂNEA - DESCARACTERIZAÇÃO DA ATE-NUANTE - REDUÇÃO AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - IM-POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 231 DO STJ. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0177598-6 Apelação Criminal Protocolo: 2001/64906. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapu-ava. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000003 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000001 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: Valdinei Mar tins Réu Preso. Adv.: Miguel Nicolau Junior. Adv.: Antonio tins Reu Preso. Adv.: Miguel Nicolau Junior. Adv.: Antonio Lavratti Pontes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9633. Núm.Livro: 91. Folhas: 1 a 20. Julgado em: 22/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso do

réu e deram provimento ao recurso do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTE E RECEPTAÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDA-MENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO E DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - VALI-DADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - SUBSUNCÃO DA CONDUTA DELITUOSA AO TIPO PENAL DO ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - TIPO MISTO ALTERNATIVO - NÃO ACOLHIMENTO DA TESE DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FIGURA DE USO PRÓ-PRIO - RECONHECIMENTO DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 18. III. DA LEI 6.368/76 - CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPE-CENTES EQUIPARADO A HEDIONDO - EQUÍVOCO DO MAGISTRADO MONOCRÁTICO AO PERMITIR A PRO-GRESSÃO DE REGIME - IRRELEVÂNCIA - COMANDO LEGAL E NÃO FACULDADE AO JUIZ EM FIXAR O REGI-ME INTEGRALMENTE FECHADO AOS CRIMES HEDION-DOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º, §1º DA LEI 8.072/90 - AL-TERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA INTEGRALMENTE FECHADO. RECURSO DE APELAÇÃO DO RÉU DESPROVIDO E RECUR-

SO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0171765-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/26707. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa, Vara: 2a Vara Criminal, Ação Originária: 9600000188 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000278 Inquerito Po

licial. Apelante: Valdecir Boeno Silveira. Adv.: Divalmiro Olegário Maia Pereira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julga-dor: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9634. Núm.Livro: 91. Folhas: 21 a 27. Julgado em: 22/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para redu-

zir a pena. APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - AUTORIA E MATERIA-2-LIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - APREENSÃO DA "RES FURTIVA" EM POSSE DO RÉU - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - DOSIMETRIA DA PENA - REINCIDÊNCIA - NÃO CONFIGURAÇÃO - CRI-ME PRATICADO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DE CONDENAÇÃO ANTERIOR -INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 63 DO CÓDIGO PENAL - NÃO APLICAÇÃO DA AGRAVAN. TE PREVISTA NO ARTIGO 61, I DO CP - REDUÇÃO DA REPRIMENDA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS E MULTA -ALEGADA NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - FUNDAMENTA-

RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

032. 0184106-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/106292. Matéria: Criminal. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara única. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000042 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000014 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000040 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Cláudio Gund Réu Preso. Adv.: Florisvaldo Haroldo Anselmi. Apelado: Ministério Público. Órgão Julga-dor: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha, Revisor: Juiz Robson Marques Curv. Núm. Acórdão: 9635. Núm.Livro: 91. Folhas: 28 a 33. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - USO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS - AUTORIA E MATERI-ALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - RECONHE-CIMENTO DO AUTOR PELAS VÍTIMAS - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE E DAS DEMAIS TESTEMUNHAS - VALIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - ALEGAÇÃO DE CRIME CONTINUADO - INOCORRÊNCIA - CONDUTAS INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS - AGENTE NÃO SE BENEFICIOU DA PRIMEIRA CONDUTA PARA A PRÁTICA DA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO - GRANDE LAPSO ENTRE A PRÁTICA DO PRIMERIO ROUBO E DO

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

033, 0186729-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/136054. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000178 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000088 Inquerito Policial. Apelante: Marco Antonio Freire Réu Preso. Adv.: José Leocádio de Camargo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9636. Núm.Livro: 91. Folhas: 34 a 41. Julgado em: 22/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial para redu-

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPRO-VADAS - CONFISSÃO E DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - VALIDADE - HARMO-NIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO -SUBSUNÇÃO DA CONDUTA DELITUOSA AO TIPO PENAL DO ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - TIPO MISTO ALTERNATI-VO - DOSIMETRIA DA PENA EXACERBADA - REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA PARA 1/6 - REDUÇÃO DA PENA EM SEIS MESES.
RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

034, 0163528-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/103474. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara única. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000020 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000016 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Zaqueu dos Santos. Adv.: Maristela Ziemer da Costa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9637. Núm.Livro: 91. Folhas: 42 a 49. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - TENTATIVA - AUTO-RIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONDENAÇÃO ACERTADA - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - CONFIGURAÇÃO DE CRIME HEDIONDO - MANUTENÇÃO DO CUMPRIMEN-TO DA PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0167387-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/129954. Matéria: Criminal. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara única. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000031 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000018 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Paulo Sérgio Leme. Adv.: Carlos Salles. Apelado: Cláudio Antonio de Souza. Adv.: Ivete Rodrigues de Lima Busquim. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9638. Núm.Livro: 91. Folhas: 50 a 53. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de s, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - AUTO-RIA E MATERIALIDADE NÃO COMPROVADAS - AUSÉN-CIA DE PROVAS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO"- MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

036. 0167439-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/133561. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000021 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000034 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público Apelante: Moacir Gomes de Andrade Réu Preso. Adv.: Sandra Regina de Souza Takahashi. Apelado: Paulo Henrique Ferreira. Adv.: marcos aurélio comunello. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm. Acórdão: 9639. Núm.Livro: 91. Folhas: 54 a 64. Julgado em: 22/08/2002. nidade de votos, deram provimento ao recurso do Ministério Púyblico e deram provimrento parcial ao recurso do réu com extensão ao co-réu

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - TENTATIVA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS -CO-RÉUS QUE, NO INTERROGATÓRIO, CONFIRMARAM A PARTICIPAÇÃO DE OUTRO NOS ATOS PREPARATÓRI-OS - VALIDADE - É PARTÍCIPE AQUELE QUE COLABORA NOS ATOS PREPARATÓRIOS DO CRIME AINDA QUE NÃO PARTICIPE DE SUA EXECUÇÃO - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - RECONHECI-MENTO DO "CONATUS" DO CRIME - EXTENSÃO DO BENEFÍCO AO OUTRO RÉU, DE OFÍCIO.

RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PRO-VIDO E RECURSO DE APELAÇÃO DO RÉU MOACIR GO-MES DE ANDRADE PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0176720-4 Apelação Criminal Protocolo: 2001/50909. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000880 Ação Penal. Autos Complementares: 200100008801 Inquerito Polici-Autos Complementares: 200100009263 Pedido de Fiança Apelante: Ministério Público. Apelado: Marcio José Santos. Adv. Rone Marcos Brandalize. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9640. Núm.Livro: 91. Folhas: 65 a 76. Julgado em: 22/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento com expedição de

mandado de prisão.

APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR USO DE ENTORPECENTES E PORTE DE ARMA- AUTORIA E MA-TERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PRE-TENSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O TIPO DE TRÁFICO - PROCEDÊNCIA - SUBSUNÇÃO DA CONDUTA DELITUO-SA AO TIPO PENAL DO ARTIGO 12 DA LEL 6 368/76 - TIPO MISTO ALTERNATIVO — EFETIVA CONFIGURAÇÃO DA MERCANCIA - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFE-TUARAM O FLAGRANTE - VALIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - CONFISSÃO DO RÉU DE OUE ESTAVA ACOMPANHADO POR UM TER-CEIRO INDIVÍDUO - DOSIMETRIA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS AO RÉU - REPRIMENDA FIXA-DA EM SEU MÍNIMO LEGAL - NÃO RECONHECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES DA CONFISSÃO E DA MENORIDADE ANTE A FIXAÇÃO DA PENA BASE EM SEU MÍNIMO LEGAL - SÚMULA 231 DO STJ. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

7838.0177412-1 Apelação Criminal Protocolo: 2001/71112. Matéria: Criminal. Comarca: Matelân-

dia. Vara: Vara única. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000029 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000037 Inquerito Policial. Apelante: Luis Eduardo Gillio Réu Preso. Apelante: Eduardo Patricio Crinigan Réu Preso. Adv.: Enir Becker. Adv.: João Clóvis Aires dos Santos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9641. Núm.Livro: 91. Folhas: 77 a 84. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES -

AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPRO-VADAS - CONFISSÃO E DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - VALIDADE - HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO -SUBSUN ÇÃO DA CONDUTA DELITUOSA AO TIPO PENAL DO AR-TIGO 12 DA LEI 6.368/76 - TIPO MISTO ALTERNATIVO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

039. 0190298-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/1877. Matéria: Criminal. Comarca: Reserva. Vara: Vara única. Comarca: Reserva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000018 Ação Penal. Autos Complementares 9900000011 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000012 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: João Maria Dias. Adv.: Gilmar Costa Vaz. Adv.: Luis Fernando Lo-pes de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Nam Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm.Acórdão: 9642. Núm.Livro: 91. Folhas: 85 a 118. Julgado em: 08/08/2002

Por maioria de votos, não conheceram com remessa à Turma

APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO TIPIFICADO NO ART. 150, § 1º DO CÓDIGO PENAL.PENA EM ABSTRATO OUE NÃO SUPERA DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2°, DA LEI 10.259/01. COMPETÊNCIA AFETA À TUR-MA RECURSAL

APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA

040. 0198728-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/52263. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000017 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000073 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Leodir Ismail da Silva. Adv.: Fernan-

do Boberg. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm.Acórdão: 9643. Núm.Livro: 91. Folhas: 119 a 152. Julgado em: 08/08/2002.

Por maioria de votos, conheceram com remessa à Turma Recur-

APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO TIPIFICADO NO ART. 10 'CAPUT' DA LEI 9.437/97, PENA EM ABSTRATO OUE NÃO SUPERA DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART.2°, DA LEI 10.259/01. COMPETÊNCIA AFETA À TUR-MA RECURSAL

APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA.

Acórdão Registrados

041. 0201162-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/68841. Matéria: Criminal. Comarca: Porecatu Vara: Vara única. Comarca: Porecatu. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Bel. Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva. Paciente: Asteguino Ramos da Oliveira Júnior Réu Preso. Adv.: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Porecatu. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 9644. Núm.Livro: 91. Folhas: 153 a 159. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMEN-

TO ILEGAL - NULIDADE DO FLAGRANTE - INOCORRÊN-CIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DO FLAGRANTE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 302, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - FLAGRANTE IMPRÓ-PRIO - PERSEGUIÇÃO CONTÍNUA REALIZADA POR DUAS EQUIPES POLICIAS DIVERSAS - CONDUTOR OUVIDO COMO TESTEMUNHA - VALIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados 042. 0197541-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/54419. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 8100000645 Ação Penal. Autos Complementares: 9000000065 Pedido de Progressão/ regressão. Impetrante: Carlos Alberto Charello Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarça de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9645. Núm.Livro: 91. Folhas: 160 a 163. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PRESCRIÇÃO - SENTENÇA CONDE-

NATÓRIA - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EXECUTA-DA - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados 043. 0201864-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/72014. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 8200006866 Ação Penal. Autos Complementares: 800000591 Ação Penal. Impetrante: Cirany Soares de Oliveira. Paciente: Carlos Roberto Charello Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm. Acórdão: 546. Núm.Livro: 91. Folhas: 164 a 166. Julgado em: 29/08/ 2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do pedido HABEAS CORPUS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - EXE-CUÇÃO DE PENA - DETRAÇÃO - COMPETÊNCIA - VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS - NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

044. 0207771-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97227. Matéria: Criminal. Comarca: Realeza. Vara: Vara única, Comarca: Realeza, Vara: Vara Criminal, Ação Originária: 200200000010 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000062 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Pedro Moacir Cardoso Renner Paciente: Valdir Machado Réu Preso Adv Pedro Moacir Cardoso Renner. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Realeza. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9647. Núm.Livro: 91. Folhas: 167 a 171. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ROUBO - PRISÃO EM FLAGRANTE -AÇÃO PENAL AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DE ALE-GAÇÕES FINAIS PELA DEFESA - SUPERADO EVENTUAL EXCESSO DE PRAZO OCORRIDO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ.

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

. Presentes os requisitos da prisão em flagrante, não há que se falar em ilegalidade da medida.

 Se estando a instrução criminal encerrada, conforme se depre-ende das informações prestadas pelo juízo de primeiro grau, estando o feito aguardando somente a apresentação de alegações finais pela defesa, o alegado excesso de prazo se acha superado, não se configurando, por consequência, qualquer espécie de constrangimento ilegal, em consonância com a Súmula 52 do STJ.

045, 0113952-6 Recurso de Agravo

Protocolo: 1997/94237. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 8600000080 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000088 Recurso de Agravo. Agravante: Ministério Público. Agravado: Jorge da Rocha Silva. Def Pub: Josue Ferreira Rodrigues. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9648. Núm.Livro: 91. Folhas: 172 a 179. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de

votos, deram provimento.

RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA - DE-CRETO Nº 953/93 - INVIABILIDADE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - CONDENADO QUE NÃO RESSARCIU OS PREJUIZOS DO DANO E NEM DEMONSTROU A EFETIVA IMPOSSIBILIDADE DE SOLVÊ-LO.

Acórdão Registrados 046. 0190485-2 Apelação Criminal Protocolo: 2002/6838. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000114 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000320 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000319 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Marcelo Rodrigo de Oliveira. Adv.: Luiz Irajá Nogueira de Sá Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9649. Núm.Livro: 91. Folhas: 180 a 184. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO - NEGA-TIVA DE AUTORIA - HARMONIA DOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - TEN-TATIVA CARACTERIZADA.

RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO

Acórdão Registrados

047. 0181779-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/91151. Matéria: Criminal. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara única. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000100 Ação Penal. Autos Complementares 200000000304 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20010000004 Inquerno Fonciai. Autos Complementares. 200100000047 Pedido de Exame de Dependência. Apelante: Rosineia Ferreira Maciel Réu Preso. Adv.: Sebastião Domingues da Luz. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9650. Núm.Livro: 91. Folhas: 185 a 192. Julgado em: 29/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPRO-VADAS - CONFISSÃO E DEPOIMENTOS DAS POLICIAIS QUE EFETUARAM O FLAGRANTE - VALIDADE - HARMO-NIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO -SUBSUNÇÃO DA CONDUTA DELITUOSA AO TIPO PENAL DO ARTIGO 12 DA LEI 6.368/76 - TIPO MISTO ALTERNATI-VO - NÃO ACOLHIMENTO DA TESE DE DESCLASSIFICA: ÇÃO PARA O TIPO PREVISTO NO ARTIGO 12, §2°, I DA LEI 6.368/76, NA MODALIDADE TENTADA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0177595-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/64940. Matéria: Criminal. Comarca: Arapongas. Vara: Vara única. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000199 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000163 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Rogério Leandro. Adv.: Edvaldo B da Fonse-ca. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Curv Núm.Acórdão: 9651. Núm.Livro: 91. Folhas: 193 a 199. Julga-do em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE FURTO — AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVA-DAS - ALEGAÇÃO DE "MUTATIO LIBELLI" SEM OBEDI-ÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 384, DO CPP - IM-PROCEDÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 383, DO CPP "EMENDATIO LIBELLI" - CARACTERIZAÇÃO DO CRI-ME DE ROUBO - EMPREGO DE INJUSTA VIOLÊNCIA INOCORRÊNCIA - CONJUNTO PROBATÓRIO INDICA A NÃO UTILIZAÇÃO - "IN DUBIO PRO REO" - CONSUMA-ÇÃO DO CRIME DE FURTO NÃO VERIFICADA - A BICI-CLETA NÃO SAIU DA ESFERA DE VIGILÂNCIA DA VÍTI-MA - APELADO NÃO PERMANECEU NA POSSE MANSA E PACÍFICA DO OBJETO DO FURTO RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

049. 0163673-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/103080. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9700060314 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000136 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700047458 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000149 Seguencia Anual. Apelante: Arlete de Oliveira Santos. Def Pub: Osni Batista Padilha. Def Pub: Denise Taques Pimenta. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9652. Núm.Livro: 91. Folhas: 200 a 205. Julgado em: 29/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPTAÇÃO QUALIFICADA -AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPRO-VADAS - FARTO CONJUNTO PROBATÓRIO A DEMONS-TRAR A CULPABILIDADE DA APELANTE - HARMONIA DOS DEPOIMENTOS DOS AUTORES DO CRIME DE ROU-BO COM AS DEMAIS PROVAS - QUALIFICADORA CONFI-

GURADA.
RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

050. 0161884-0 Apelação Criminal Protocolo: 2000/83975. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 20000067113 Ação Penal. Autos Complementares: 9200004610 Ação Penal. Apelante: José Elizonde de Oliveira Ribeiro. Def Dat: Maria G. Basilio. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9653. Núm.Livro: 91. Folhas: 206 a 211. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - CONFISSÃO NA DELEGACIA DE POLÍCIA RETRATADA NA FASE JUDICIAL - DEMAIS PRO-VAS CONVERGENTES À AUTORIA DO DELITO - PREVA-LÊNCIA DA VERSÃO INICIAL - AUTORIA E MATERIALI-DADE COMPROVADAS - CONDENAÇÃO ACERTADA. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

1. A mera negativa da autoria em fase judicial, em refutação à

confissão dada perante a autoridade policial não é o bastante para afastar a culpabilidade do réu, morn

ovas convergem no sentido de que foi o réu efetiv

2. "As palavras dos co-réus que se mostram desprovidos de qualquer interesse ou paixão podem servir de suporte à condenação, principalmente quando são harmoniosas, coerentes e encontram apoio na veemente prova circunstancia colhida nos autos." (RT 660/330).

Acórdão Registrados

051. 0158698-9 Apelação Criminal Protocolo: 2000/45030. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9500017768 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000064 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: João Roberto da Silva. Def Pub: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9654. Núm.Livro: 91. Folhas: 212 a 221. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA -

DOLO ESPECÍFICO - ÂNIMO DE REVERTER A PROPRIE-DADE DO BEM EM SEU PODER PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM ILÍCITA - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - DUBIEDADE DA PROVA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 'IN DUBIO PRO REO".

RECURSO DESPROVIDO

1."Em se tratando de delito de apropriação indébita em que o elemento subjetivo corresponde a uma subjetiva manifestação de vontade de inverter o título de mera detenção em domínio, a demonstração do dolo é feita, de regra, através de elementos indiretos de convencimento, mas harmônicos e convergentes" (TA-CRIM-SP, RJD 28/47).

2."Uma condenação criminal, com todos os seus gravames e consequências, só pode ser considerada com apoio em prova cabal e estreme de dúvida, sendo que as presunções e indícios, isoladamente considerados, não se constituem prova dotada destas qualidades, de modo a serem insuficientes para amparar a procedência da denúncia" (JTACrim 17/149)

Acórdão Registrados

052. 0151772-2 Apelação Criminal

Protocolo: 1999/121172. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 9600008051 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000045 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Felipe Dias. Def Dat: Yara Maria Kulchetscki. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9655. Núm.Livro: 91. Folhas: 222 a 228. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - AUTO-RIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONFISSÃO - DEPOIMENTOS DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS - VALIDADE - HAR-MONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO -DOSIMETRIA DA PENA - DESCONFIGURAÇÃO DO "CO-NATUS" DO CRIME PATRIMONIAL - DESCONFIGURA-SE A TENTATIVA SE A "RES FURTIVA", AINDA QUE NÃO TENHA SAÍDO DA ESFERA DE VIGILÂNCIA DA VÍTIMA, FOI RECUPERADA APENAS EM PARTE, ANTE A FUGA DO

RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

Divisão Criminal

053. 0161701-6/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/45184. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 1617016 Apelação Crime. Embargante: Vilmar dos Santos. Adv.: Gerson Luiz de Oliveira. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9656. Núm.Livro: 91. Folhas: 229 a 236. Julga do em: 22/08/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embar

EMBARGOS DECLARATÓRIOS — OMISSÃO - INOCOR-RÊNCIA - ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO A DEMONSTRAR A EFETIVA AUTORIA DO DELITO - REIN-CIDÊNCIA - CONDENAÇÃO ANTERIOR TRANSITADA EM JULGADO POR CRIME DE OUALOUER ESPÉCIE - INTELI-GÊNCIA DO ARTIGO 63 DO CÓDIGO PENAL - PRETEN-SÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA APELAÇÃO CRI-MINAL - IMPOSSIBILIDADE.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Segunda Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02835 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalgisa Mendes	016	0191528-6
Adir Miguel Namur	006	0189523-0
Alberto Alves Rocha	022	0159982-0
Alessandra Massuqueto Scheidt	025	0190031-4
Ana Cristina Lino	026	0193111-9
Ana Paula Carias Muhlstedt	015	0191376-2
Andréia Cristina Batista Alves	019	0191333-7
Aristeu Vieira	007	0168394-9
Edson Enembreck Da Silva	002	0181683-9
Eliete Cristina Massuqueto	025	0190031-4
Emma Aparecida Guazzelli	012	0185060-2
Gilson Luiz Da Silva	010	0188847-1
Hamilton Jorge Cunha	013	0187368-1
Iolando Motzko Filho	024	0191673-6
Irani Salomão	018	0181819-9
Janete Serafim Da Silva Prizon	023	0187434-0
Jenecy Oliveira Da Silva	009	0167411-1
Josiani Linjardi	014	0188263-5
José Aparecido Borges D. Santos	004	0176270-9
	005	0172420-3
José Carlos Farias	023	0187434-0
Jusilei Soleide	028	0192188-6
Laertes De Souza	017	0177439-2

Luiz Carlos Raimundo	001	0208329-6
Marco Aurélio Krefeta	027	0206386-3
Maria Eterna Vidal Rangel	016	0191528-6
Maria Goretti Basílio	011	0190019-8
Nelson A. Branislawski	800	0190905-9
Nelson Merlini	021	0187835-7
Ricardo Ferreira De Aragão Paz	003	0188184-9
Roberto De Almeida Paulo	020	0190040-3
Sebastião Miguel De Moralles	007	0168394-9
Suely Cristina Muhlstedt	015	0191376-2
Vicente De Paula	001	0208329-6

001. 0208329-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98373. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara única. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000046 Ação Penal. Impetrante: Bel. Vicente de Paula. Impetrante: Bel. Luiz Carlos Raimundo. Paciente: Luiz Amiral Henriques Réu Preso. Adv. Vicente de Paula, Adv.: Luiz Carlos Raimundo, Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Procópio. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9276. Núm.Livro: 71. Folhas: 169 a 173. Julga do em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem em definitivo, confirmando a liminar anteriormente expedida.

HABEAS CORPUS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IMPO-

SICÃO DO REGIME PRISIONAL ABERTO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS NÃO CUMPRIDA - CONVERSÃO DA SUBSTITU-TIVA AO REGIME PRISIONAL SEMI-ABERTO - IMPOSSIBI-LIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

002. 0181683-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/88968. Matéria: Criminal. Comarca: Sengés. Vara: Vara única. Comarca: Sengés. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000024 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000037 Inquerito Policial. Apelante: Marini Dias Pache-co. Ady.: Edson Enembreck da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9277. Núm.Livro: 71. Folhas: 174 a 180. Julgado em: 29/08/ 2002.

recurso

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂN-CIA EN-TORPECENTE - DECISÃO CONDENATÓRIA - RENÚNCIA PELA RÉ AO DIREITO DE RECORRER - RAZÕES TODA-VIA APRESENTADAS PELO PATRONO - PREVALÊNCIA DA VONTADE DO DEFENSOR FACE À AVALIAÇÃO TÉC-NICA DA CONVENIÊNCIA RECURSAL - APELO OBJETI-VANDO A ABSOLVIÇÃO SOB A EXCLUDENTE DA EMBRI-AGUEZ FORTUITA - IMPROCEDÊNCIA NA ESPÉCIE - RE-CURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

 "... A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o defensor pode apelar da sentença condenatória, inobstante declaração do réu em sentido contrário. ...". (STF- HC 76559-9/SP - 2ª Turma, Rel. Min. CARLOS VELLO-

SO, DJU 07.8.98).

2. Não advindo a embriaguez de caso fortuito ou de força maior, mas sim de natureza voluntária, não se exclui a imputabilidade do agente como requisito da culpabilidade pelo delito perpetrado.

003. 0188184-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/147933. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200100038557 Ação Penal. Autos Complementares: 9900038557 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000209 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100048463 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apela-do: Otegui Cardoso Ramos Réu Preso. Adv.: Ricardo Ferreira de Aragão Paz. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9278. Núm.Livro: 71. Folhas: 181 a 192. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, nos ter

TRÁFICO DE ENTORPECENTES E PORTE ILEGAL DE ARMA - "CRACK" - SENTENÇA ABSO-LUTÓRIA QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 12, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76. POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - APELO MI-NISTERIAL ADUZINDO A EXISTÊNCIA DE CONJUNTO PROBATÓRIO COESO A DEMONSTRAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS - PROVA INDICIÁRIA CON-SISTENTE, HARMONICAMENTE CORROBORADA PELA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DO DENUNCIADO E PELO MATERIAL PRODUZIDO SOB O CRIVO DO CONTRADI-TÓRIO - PRETENSÃO CONDENATÓRIA PROCEDENTE -EFETIVA COMPROVAÇÃO ACERCA DA PROPRIEDADE PELO SENTEN-CIADO DO MATERIAL TÓXICO ENCONTRADO OCULTADO NO INTERIOR DE UMA LIXEIRA DA PREFEITURA, PRÓXIMO À LOCALIZAÇÃO DO RÉU NO MOMENTO DOS FATOS CRIMINOSOS - CONSUMAÇÃO DELITIVA NA MODALIDADE DE TRAZER CONSIGO SUBS-TÂNCIA ENTORPE-CENTE - IRRELEVÂNCIA DE OUE A DROGA NÃO ESTIVESSE EM CONTATO FÍSICO COM O CONDENADO, NA MEDIDA EM QUE DEVIDAMENTE DE-LINEADA A POSSE ILEGAL PELO AGENTE - DECISÃO REFORMADA EM PARTE - APELO PROVIDO.

1. "A confissão extrajudicial, mesmo negada em juízo, tem valor

probante quando em sintonia com a versão dada por outros meios de prova." (STJ - 6ª Turma - RESP 162022/GO, rel. Min. VI-CENTE LEAL - julg: 16.04.99, DJ: 10.05.99, p. 00233)

2. "A caracterização do delito de tráfico de entorpecentes, dada a característica de clandestinidade, não exige prova flagrancial, bastando a existência de elementos indiciários - no caso conjugados com a confissão extrajudicial - que evidenciem o propós de comercialização.

(TAPR - 3ª Ccrim - Ac. nº 6116, rel. Juiz LEONARDO LUSTO-SA, julg: 04.04.2000, DJ: 19.05.2000

Acórdão Registrados

004. 0176270-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/47592. Matéria: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara única. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000151 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000030 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Ministério Público. Apelado: Álvaro Ricardo Neiverth Scheidt. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9279. Núm.Livro: 71. Folhas: 193 a 197. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por una dade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ESTELIONATO - DECISÃO AB-

SOLUTÓRIA - RECURSO MINISTERIAL PERSE-GUINDO A CONDENAÇÃO - ALEGAÇÃO DE QUE O RÉU OBTEVE VANTAGEM ILÍCITA PARA ESCRI-TURAR A TRANSFE-RÊNCIA DOMINIAL IMOBILIÁ-RIA MEDIANTE O ARDIL DE ENTREGAR À VÍTIMA DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E SEM VALOR JU-RÍDICO - DELITO NÃO CONFIGURADO ABSOL-VIÇÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. A falta de traslado em livro próprio de escritura pública de compra e venda de imóvel, sendo este docun por quem de direito, configura irregularidade administrativa e não

Acórdão Registrados

005, 0172420-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/31939. Matéria: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara única. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000131 Ação Penal. Autos Complementares: 9000000151 Inquerito Policial. Autos Complementares: 940000006 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Ministério Público. Apelado: Edson Luiz Ferreira. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm. Acórdão: 9280. Núm. Livro: 71. Folhas: 198 a 205. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por una dade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO PRATICADO MEDIANTE O EMPREGO DE ARMA E EM CONCURSO DE AGENTES -SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO MINISTERIAL BUSCANDO A CONDENAÇÃO DO RÉU DIANTE DA PRO-VA INDICIÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM FACE DA AUSÊNCIA DE CERTEZA DA PARTICIPAÇÃO DO RÉU NO DELITO - RECURSO DESPROVIDO.

Inexistindo comprovação estreme de dúvida da participação do incriminado no delito lhe imputado, a solução absolutória é de

Acórdão Registrados 006. 0189523-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/1878. Matéria: Criminal. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara única. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000056 Inquerito Policial. Apelante: Reinaldo José Martins Réu Preso. Adv.: Adir Miguel Namur. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9281. Núm.Livro: 71. Folhas: 206 a 213. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, corrigiram de oficio, o valor do dia multa.

TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENSÃO DE DES-

CLASSIFICAÇÃO DO DELITO DO ART. 12 PARA O PRE-VISTO NO ART. 16 DA LEI DE TÓXICOS - MATERIALIDA-DE COMPROVADA PELOS LAUDOS DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E QUÍMICO-TOXICO-LÓGICO - AUTORIA DEMONSTRADA PELA PROVA ORAL COLHIDA NOS AUTOS E PELOS DEPOIMENTOS DOS PO-LICIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO EM FLAGRANTE DO DENUNCIADO - ACUSADO QUE NÃO NEGA TER OFE-RECIDO A CONSUMO DE OUTREM SUBSTÂNCIA ENTOR-PECENTE CAPAZ DE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU QUÍMICA - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARAC-TERIZEM "MERA DIVISÃO ESPORÁDICA DE DROGA EN-TRE VICIADOS" - EVENTUAL MENOR QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA APREENDIDA NÃO AFASTA A POSSIBILI-DADE DE CARACTERIZAÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ART. 12, DA LEI N. 6.368/76, DE ACORDO COM O CONJUNTO PROBATÓRIO EXISTENTE NOS AUTOS - RECUR-SO DESPROVIDO.

Não é necessário, para a consumação do delito de tráfico, que se perfaça a venda da substância entorpecente, bastando apenas que se realize uma das condutas incriminadas pelo artigo 12 da Lei nº 6.368/76. E, no caso, além dos fortes indícios de que teria o réu realizado a venda da

droga em questão, este não nega ter oferecido/fornecido a consumo de terceiro substância entorpecente capaz de causar dependência química e física, fato este suficiente para ensejar o decr

Acórdão Registrados 007. 0168394-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/142614. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000094 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000171 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Creuza Izedato Panosso. Adv.: Aristeu Vieira. Apelado: José Paulo Machado. Adv.: Sebastião Miguel de Moralles. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9282. Núm.Livro: 71. Folhas: 214 a 221. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimi-

dade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E POSSE ILEGAL DE ARMA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA QUANTO AO PRIMEIRO DELITO - APELO MINISTERIAL OBJETIVANDO A CONDENAÇÃO DOS RÉUS DÚVIDA OUANTO A PROPRIEDADE DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO" - RECURSO DESPROVIDO.

córdão Registrados

008. 0190905-9 Apelação Criminal Protocolo: 2002/9847. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000143 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000170 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000195 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200100000184 Pedido de Prisão Temporá-ria/preventiva. Apelante: Ministério Público. Apelante: José Vanderlei Linhares Réu Preso. Adv.: Nelson A. Branislawski Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9283. Núm.Livro: 71. Folhas: 222 a 234. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso ministerial e negaram provimento ao recurso do réu.
CRIME CONTRA OS COSTUMES - ESTUPRO - VIOLÊNCIA

PRESUMIDA - CRIME CONTINUADO - RECURSO MINIS-TERIAL COLIMANDO A REFORMA DO REGIME PRISIO-NAL FIXADO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO, PARA O FIM DE SE ESTABELECER O INTEGRALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL -INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90 - DELITO HEDIONDO AINDA OUE EM SUA FORMA FUNDAMEN-TAL - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE - APELO PRO-VIDO.

"Os delitos de estupro e de atentado violento ao pudor, ainda que em sua forma simples, configuram modalidades de crime hediondo, sendo irrelevante - para efeito de incidência das restrições fundadas na Constituição da República (art. 5°, XLIII) e na Lei 8.072/90 (art. 2°) - que a prática de qualquer desses ilícitos penais tenha causado, ou não, lesões corporais de natureza grave ou morte, que traduzem, nesse contexto, resultados qualificadores do tipo penal, não constituindo, por isso mesmo, elementos essenciais e necessários ao reconhecimento do caráter hediondo de tais infrações delituosas. Precedente (Pleno). Doutrina." (STF 2ª Turma - HC 81317/SC, rel. Min. CELSO DE MELLO, julg: 18.12.2001)

CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - ESTUPRO COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA - INFRAÇÃO PERPETRADA CON-TRA VÍTIMA DE 11 ANOS DE IDADE - CRIME CONTINUA-DO - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA, SOB O ARGUMENTO DE INEXISTIR ACERVO PROBATÓRIO HÁBIL A RESPAL-DAR A CONDENAÇÃO - DECLARAÇÕES DA OFENDIDA FIRMES E HARMÔNICAS COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA COLIGIDOS NO FEITO CRIMINAL - ALEGA-ÇÃO DA DEFESA DE QUE A MENOR TERIA CONSENTI-DO ESPONTANEA-MENTE NAS RELAÇÕES SEXUAIS MANTIDAS COM O ACUSADO NO DECORRER DO PERÍ-ODO DE CONVIVÊNCIA MARITAL - IRRELEVÂNCIA -ANUÊNCIA DESTITUÍDA DE VALIDADE EM RAZÃO DA MENORIDADE DA VÍTIMA - INTELIGÊNCIA DO ART. 224 ALÍNEA "A", DO CP - TUTELA PELO DIREITO DA INTE-GRIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES -AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS DEVIDAMEN-TE DELINEADAS - DECISÃO CONDENATÓRIA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

"A norma inserida no art. 224, I, do Código Penal, é expressa no sentido de que sendo a vítima menor de 14 anos, a violência é presumida, pouco importando as suas condições individuais. A circunstância de ter havido a anuência da menor na prática das relações sexuais não afasta a presunção de violência para a caracterização do estupro." (STJ - 6ª Turma - RESP 235275/SC, rel. VICENTE LEAL, julg: 16.08.2001, DJ: 24.09.2001, p. 00356)

Acórdão Registrados

009. 0167411-1 Apelação Criminal Protocolo: 2000/131389. Matéria: Criminal. Comarca: Goioerê. Vara: Vara única. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000115 Ação Penal. Autos Complementare 9600000136 Inquerito Policial. Apelante: Jean Carlos Paiva. Def Dat: Jenecy Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9284. Núm.Livro: 71. Folhas: 235 a 240. Julgado em: 29/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de oficio, corrigiram a pena e adequaram o regime prisional. APELAÇÃO CRIMINAL - FAVORECIMENTO DA PROSTI-

TUIÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APELO PERSE-GUINDO A ABSOLVIÇÃO AO ARGUMENTO DE FALTA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA RESPALDAR O LANCADO DECRETO CONDENATÓRIO - CONFISSÃO DO RÉU ALIA-DA À PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA EM JUÍZO - CON-JUNTO PROBATÓRIO OUE RESPALDA A CONDENAÇÃO : APENAMENTO RETOCADO - REGIME PRISIONAL INADE-QUADO - MODIFICAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

Pratica o delito de facilitação de prostituição aquele que promove a instalação de mulher em determinado lupanar.

Acórdão Registrados

O10. 018847-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/140329. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000019 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000004 Inquerito Policial. Apelante: Alheri Batista de Laia. Adv.: Gilson Luiz da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9285. Núm.Livro: 71. Folhas 241 a 248. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unan de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPTAÇÃO CULPOSA - ARTIGO 180, § 3º DO CÓDIGO PENAL - CONDENAÇÃO - RECURSO -AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - DELA-CÃO - PROVAS SUFICIENTES - DECISÃO MANTIDA.

Embora considerada como prova anômala, sem previsão ou regu lamentação legal, é inegável o valor probatório da delação que pode, sem dúvida, amparar uma decisão condenatória, quando o delator, além de apontar a culpa do comparsa, admite a sua participação no delito, sem buscar a inocência... RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0190019-8 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2001/154637 Matéria: Criminal Cor arca: Curitiba Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200100111610 Recur-so Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 9300038418 Ação Penal. Recorrente: Clarice Bento. Def Pub: Maria Goretti Basílio. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9286. Núm.Livro: 71. Folhas: 249 a 253. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - DECISÃO OUE DECLARA A NULIDADE DO FEITO POR VÍCIO DE CITA ÇÃO E NÃO RECEBE TEMPESTIVO RECURSO DE APELA-CÃO - ARTIGO 564 INCISO III. ALÍNEA "E" DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLEITO ANULATÓRIO - ACOLHI-MENTO

A prolação de sentença de mérito, com respectiva publicação esgota a jurisdição do Magistrado singular, cabendo ao Juízo ' em" a anulação de incidentes advindos posteriormente RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0185060-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/114947. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: la Vara Criminal. Ação Originária: 200000000095 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000127 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Eduardo Leite Rocha Réu Preso. Def Dat: Emma Aparecida Guazzelli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9287. Núm.Livro: 71. Folhas: 254 a 258. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, e, de oficio, declaram a nulidade do processo a partir do interrogatório inclusive, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

PROCESSO CRIME - INTERROGATÓRIO DE REU MENOR

DE 21 ANOS - ATO REALIZADO SEM A PRESENÇA DE CURADOR OU DEFENSOR - NULIDADE ABSOLUTA - APELAÇÃO - COGNIÇÃO MATERIAL PREJUDICADA -HABEAS CORPUS - CONCESSÃO DE OFÍCIO, FACE CON FIGURAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMA-ÇÃO DO ROL DE CULPA.

Acórdão Registrados

013. 0187368-1 Apelação Criminal Protocolo: 2001/141570. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara única. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000025 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000054 Inquerito Policial. Autos Comple mentares: 200100000133 Pedido de Liberdade Provisória. Anelante: Adelar de Almeida Pereira Réu Preso. Def Dat: Ham Jorge Cunha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Senda Câmara Criminal, Relator: Juiz Luiz Zarpelon, Revisor Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9288. Núm.Livro: 71. Folhas: 259 a 266. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de oficio, corrigiram a pena imposta e alteraram o regime prisional.

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO AGRAVADO PELO EM-PREGO DE ARMA. ALEGADA PRECARIEDADE DO ACER-VO PROBATÓRIO A AMPARAR A CONDENAÇÃO. IMPRO-CEDÊNCIA, MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRA-DAS À SACIEDADE PELOS DEPOIMENTOS COESOS E HARMÔNICOS CONSTANTES DOS AUTOS. A CAUSA DE AUMENTO DO 8 2º. INC I DO ART, 157 PRESCINDE DA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL DA ARMA USADA DESNECESSIDADE DA APREENSÃO DA RES FURTIVA PARA CONFIGURAÇÃO DO DELITO. NÃO APLICABILIDA-DE NA ESPÉCIE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA APELAÇÃO IMPROVIDA. ADEQUAÇÃO DE OFÍCIO DA CARGA PENAL IMPOSTA E DO REGIME PRISIONAL

Acórdão Registrados

014. 0188263-5 Recurso de Agravo

Protocolo: 2001/148580. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000100
Unificação de Penas. Autos Complementares: 9200000307 Ação Penal Autos Complementares: 9200000110 Ação Penal Autos Complementares: 9200000110 Ação Penal. Agravante: Laércio Sella Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardi. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9289. Núm.Livro: 71 Folhas: 267 a 272. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO. RÉU CONDENA-

DO EM AÇÕES PENAIS DISTINTAS POR CRIME DE ROU-BO AGRAVADO. PRETENDIDA UNIFICAÇÃO DAS PENAS PELO RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITI-VA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ARTIGO 71 DO CP. RESOLUÇÕES E IM-PULSOS AUTÔNOMOS A GUIAR AS AÇÕES PERPETRA-DAS. REITERAÇÃO CRIMINOSA CONFIGURADA NA ES-PÉCIE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

Acórdão Registrados 015. 0191376-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/12425. Matéria: Criminal. Comarca: São José Protocolo: 2002/12425. Materia: Criminal. Comarca: Sao Jose dos Pinhais. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000111 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000110 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200100002293 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000161 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200100000140 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Joel dos Anjos Ribeiro Réu Preso. Adv.: Suely Cristina Muhlstedt. Adv.: Ana Paula Carias Muhlstedt. Apela-do: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes Núm.Acórdão: 9290. Núm.Livro: 71. Folhas: 273 a 278. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL RÉU CONDENADO POR TRÁFI-CO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PRETENSÃO DE AL-TERAÇÃO DO REGIME PRISIONAL PARA "INICIALMEN-TE" FECHADO, IMPOSSIBILIDADE TENDO EM VISTA TRA-

TAR-SE DE CRIME HEDIONDO, PENA BEM APLICADA E CORRETAMENTE FUNDAMENTADA. INCABÍVEL SUA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS. SENTEN-ÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0191528-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/16390. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200100083072 Ação Penal. Autos Complementares: 200100077188 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100073352 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Ministério Público. Apelante: Leandro Gerber Réu Preso. Adv.: Maria Eterna Vidal Rangel. Adv.: Adalgisa Mendes. Apelado: Os Mesmos Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm. Acórdão: 9291. Núm.Livro: 71. Folhas: 279 a 288. Julgado em: 22/08/2002. nimidade de votos, negaram provimento a ambos os re-

RÉU CONDENADO POR INFRAÇÃO AO ART. 157, 82°, INC I, C/C O ART.71, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. REITE-RADOS ASSALTOS A ESTAÇÕES TUBO E A COBRADO-RES, NO INTERIOR DE COLETIVOS, QUANDO A CAMI-NHO DA FIRMA EMPREGADORA PARA PROCEDER AO

AJUSTE DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS. INAPLICABILIDADE DA CAUSA DE AUMENTO PREVIS-TA NO INC. III POR NÃO SER FUNCÃO ESPECÍFICA DAS VÍTIMAS O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VALORES. CIR-CUNSTÂNCIAS QUE EVIDENCIAM NA ESPÉCIE O RECO-NHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA, APELA-ÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO IMPROVIDA. LIBERDADE PARA APELAR. IMPOSSIBILIDADE NOS TER-

MOS DO PREVISTO PELO ART, 393, INC. I, DO CPP. PRELI-MINAR DE NULIDADE PELA AUSÊNCIA DE NOMEAÇÂO DE CURADOR AO RÉU MENOR NO INQUÉRITO AFASTA-DA. AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO PLENA-MENTE COMPROVADAS. RECONHECIMENTO EM JUÍZO FEITO SEM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES DO ART.226 DO CPP. IRRELEVÂNCIA. CONJUNTO PROBATÓ-RIO SÓLIDO E INDUVIDOSO. PEDIDO ALTERNATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE ESTELIONATO NÃO ACOLHIDO. SÚMULA 453 DO STF. A CAUSA DE AUMENTO DO INC.I, PRESCINDE DA APREENSÃO E RE-ALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL DA ARMA, DECISÃO CONDENATÓRIA INCENSURÁVEL. APELO DO RÉU DES-PROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0177439-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/71713. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 9900017714 Ação Penal. Apelante: Ricardo Plombon. Adv.: Laertes de Souza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9292. Núm.Livro: 71. Folhas: 289 a 294. Julgado em: 29/08/

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente e na parte

conhecida, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 10, CAPUT DA LEI Nº 9437/ 97 - PRESCRIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - INOCORRÊNCIA DE TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL PARA TANTO -SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO - NÃO CONHECIMENTO - AU-SÊNCIA DE OBJETO - CONCESSÃO PELO JUÍZO A QUO -APELO IMPROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

Acórdão Registrados

018. 0181819-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/91208. Matéria: Criminal. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara única. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000012 Ação Penal. Apelante: Leonardo Milochino Réu Preso. Adv.: Irani Salomão Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarnelon Núm Acórdão: 9293 Núm Livro: 72 Folhas: 1 a 9 Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PLEITO DESCLASSIEL TRAFICO DE ENTORPECENTES - PLETTO DESCLASSIFI-CATÓRIO PARA O DELITO DE PORTE PARA USO PRÓPRIO - INVIABILIDADE - PROVA ROBUSTA DA TRAFICÂNCIA - MATE-RIALIDADE COMPROVADA PELOS LAUDOS DE CONSTATAÇÃO DA NATUREZA DA SUBSTÂNCIA E TO-XICOLÓGICO - AUTORIA DEMONSTRADA PELA PROVA COLIGIDA NOS AUTOS - ALEGAÇÃO DE SER O RÉU MERO USUÁRIO E DEPENDENTE DE DROGAS - COMPRO-VAÇÃO INEXISTENTE - FORMA DE ACONDICIONAMEN-TO DA DROGA TÍPICO À FINALIDADE DE COMERCIALI-ZAÇÃO - SUBSTÂNCIA TÓXICA EM PODER DO DENUN-CIADO EM QUANTIDADE QUE PRESSUPÕE O CONSUMO POR MAIS DE UMA PESSOA - PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ACUSADO - CONJUNTO PROBATÓRIO COESO E HARMÔNICO - SENTENÇA MANTIDA - APELO

Não há que se falar em desclassificação do delito de tráfico de entorpecentes para o crime de porte para uso próprio, disposto no art. 16 da lei 6.368/76, se resta comprovado que o réu portava determinada quantidade de "cocaína", acondicionada em diversos invólucros, com finalidade mercantilista, mormente se a quantidade pressupunha o consumo por mais de uma pessoa.

Acórdão Registrados

019. 0191333-7 Apelação Criminal Protocolo: 2002/12358. Matéria: Criminal. Comarca: Cidade Gaúcha, Vara: Vara única, Comarca: Cidade Gaúcha, Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000069 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000095 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Davi Batista dos Santos. Andréia Cristina Batista Alves. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9294. Núm.Livro: 72. Folhas: 10 a 14.

Por unanimidade de votos, de oficio, reduziram a pena e declararam a prescrição restando prejudicado o exame da apelação. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. CIRCUNS-TÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO C.P. FAVORÁVEIS AO ACUSADO. EXACERBAÇÃO DA REPRIMENDA COM O OBJETIVO DE EVITAR A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. REVISÃO EX OFFICIO PARA SITU-AR A CARGA PENAL NO SEU GRAU MÍNIMO. PRESCRI-CÃO RECONHECIDA COM A CONSEOÜENTE EXTINCÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU. RECURSO PREJUDICADO. Operada a prescrição, por se tratar de matéria de ordem pública, deve ser reconhecida, extinguindo-se a punibilidade do agente, com prejuízo ao exame do mérito recursal.

Acórdão Registrados 020. 0190040-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/154044. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara única. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000004 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Mu-nhoz. Adv.: Roberto de Almeida Paulo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9295. Núm.Livro: 72. Folhas: 15 a 22. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de oficio, re-

duziram o prazo de suspensão da habilitação.

APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO - ACIDEN-TE DE TRÂNSITO - COLISÃO DE AUTOMÓVEL COM BI-CICLETA - MORTE DO CICLISTA - ARTIGO 302, "CAPUT" DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - MODALIDADE CUL-POSA RECONHECIDA NA SENTENÇA - DECISÃO CONDE-NATÓRIA - RECURSO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGA-CÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - NÃO ACOLHIMEN-TO - PENA DE DETENÇÃO E RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS - ARTIGO 44, CÓDIGO PENAL - MANUTENCÃO - SUSPENSÃO PARA DI-RIGIR - ARTIGO 293, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASI-LEIRO - EXACERBAÇÃO - REDUÇÃO DE OFÍCIO.

Em caso de homicídio culposo decorrente de acidente de trânsi-to, demonstrado que o acusado agiu com imprudência, é irretocável a decisão condenatória.

A suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, imposta cumulativamente à pena de detenção, apresenta-se escorreita e consoante determina o art. 293 do Código de Trânsito Brasileiro, tal penalidade está limitada entre 2 (dois) meses e 5 (cinco) anos.

O prazo de suspensão da habilitação, contudo, apresenta desproporcionalidade com a pena privativa de liberdade, isto é, foi fix do muito acima do mínimo legal e, por isso, deve ser reduzido de

Preenchidos os requisitos do art. 44 do Código Penal, correta se apresenta a substituição da pena privativa de liberdade por restri-

RECURSO IMPROVIDO

021. 0187835-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/134751. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000019 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000036 Inquerito Policial. Apelante: Valdecir Jacão. Adv.: Nelson Merlini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9296. Núm.Livro: 72. Folhas: 23 a 26. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL. RÉU CONDENADO POR INFRA-ÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 155, §4º, INCISO IV, C.C. ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. AUTORIA E MA-TERIALIDADE COMPROVADAS. PRETENDIDA ABSOLVI-ÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. INADMISSIBILI-DADE. DOLO CONFIGURADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

O22. 0159982-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2000/67081. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000152 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000175 Inquerito Policial. Apelante: Ramon Antonio Lovera Medina Réu Preso. Adv.: Alberto Alves Rocha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarnelon. Núm Acórdão: 9297. Núm.Livro: 72. Folhas: 27 a 34. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

TRÁFICO DE ENTORPECENTES - "MACONHA" - ART. 12. DA LEI Nº 6.368/76 - ALEGAÇÃO DE PRECARIEDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO A RESPALDAR A SENTENÇA DE CONDENAÇÃO - INOCORRÊNCIA - MATERIAL TÓXI-CO ENCON-TRADO NO INTERIOR DE UMA BOLSA DE PROPRIEDADE DO RÉU - CONSUMAÇÃO DELITI-VA NA MODALIDADE DE TRANSPORTAR SUBS-TÂNCIA ENTOR-PECENTE - ACERVO PROBATÓ-RIO COESO A DELINEAR A AUTORIA E MATE-RIALIDADE DELITIVAS - INEXISTÊN-CIA DE CONTRA-INDÍCIOS PRODUZIDOS PELA DEFESA HÁBEIS A CORROBORAR A TESE DEDUZIDA PELO ACU-SADO EM JUÍZO, RESTANDO INVIÁVEL O COMPROME-TIMENTO DA RECONS-TRUÇÃO FÁTICA PRODUZIDA PELA ACUSAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 156, DO CÓ-DIGO DE PROCESSO PENAL - DECISÃO CONFIRMADA -APELO IMPROVIDO.

Como é da jurisprudência e que se aplica inteiramente à espécie dos autos: "a prova no tráfico de entorpecentes praticado com características de maior gravidade, deve ser apreciada em seu conjunto, não podendo ser desprezados depoimentos de policiais e nem indícios e presunções que levam à conclusão da responsa-bilidade penal dos acusados". (TFR 4ª Reg.- Rel. Min. ARI PAR-GENDLER - Lex 47/525).

023. 0187434-0 Apelação Criminal Protocolo: 2001/127283. Matéria: Criminal. Comarca: Paraíso

do Norte. Vara: Vara única. Comarca: Paraíso do Norte. Vara Vara Criminal. Ação Originária: 9800000042 Queixa-crime. Apelante: Marli Amaro Monteiro. Adv.: Janete Serafim da Silva Prizon. Apelado: Ed Wilson Miguel Carluccio. Adv.: José Carlos Farias. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon, Núm. Acórdão: 9298, Núm. Livro: 72, Foas: 35 a 39. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimida de de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL, CRIME CONTRA A HONRA, AR-TIGO 139 DO CÓDIGO PENAL. DIFAMAÇÃO. INEXISTÊN CIA DE FATO DETERMINADO NA QUEIXA-CRIME. AU-SÊNCIA DE TIPO PENAL CONFIGURADA. ELEMENTO SUBJETIVO INEXISTENTE. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA MANTIDA. APELO DESPROVIDO.

024. 0191673-6 Apelação Criminal Protocolo: 2002/17712. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 9600066825 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelante: Robson Carlos Pereira Vani Réu Preso. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9299. Núm.Livro: 72. Folhas: 40 a 45. Julgado em: 22/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR LATROCÍ-NIO. CRIME HEDIONDO. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO. INADMISSSIBILIDADE DIANTE DO SÓLIDO CONTEÚDO PROBACIONAL. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO OUANTO À FIXAÇÃO DA PENA ABAIXO DO LIMITE LEGAL ESTATUÍDO PARA O TIPO. INOCORRÊNCIA. SUPRES-SÃO DA PALAVRA "INTEGRALMENTE" NA FIXAÇÃO DO REGIME, DESNECESSIDADE DE SUA MENCÃO EXPRESSA SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

025. 0190031-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/153570. Matéria: Criminal. Comarca: Imbituva. Vara: Vara única. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000058 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000037 Inquerito Policial. Apelante: Daniel Sandro Erstling. Adv.: Alessandra Massuqueto Scheidt. Adv.: Eliete Cristina Massuqueto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9300. Núm.Livro: 72. Folhas: 46 a 51. Julgado em: 22/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de oficio, corrigiram o valor do dia multa.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 12, § 1°, II DA LEI 6.368/76 -

ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ERRO DE TIPO - INE-ABSOLVIÇÃO - INFOSSIBILIDADE - ERRO DE TIFO - INE-XISTÊNCIA - DOSIMETRIA - CORREÇÃO DE OFÍCIO DO VALOR DO DIA-MULTA - APLICABILIDADE DO ART. 38 DA LEI 6.368/76 E NÃO DO ART. 49 DO CP - APELO IM-

'A tipicidade do art. 12. § 1°. II da Lei 6.368/76 é configurado por aquele que semeie, cultive ou faça colheita de plantas destinadas à preparação de substâncias que cause qualquer tipo de dependência química de outrem, eis que, o escopo da norma é barrar a propagação de planta psicotrópica em virtude do cultivo'.

Acórdão Registrados

026. 0193111-9 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/23853. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000141 Unificação de Penas. Autos Complementares: 9400000059 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000210 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000199 Ação Penal. Autos Complementares: 940000074 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000022 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000025 Ação Penal. Agravante: Roberto dos Santos Réu Preso. Def Pub: Ana Cristina Lino. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9301. Núm.Livro: 72. Folhas: 52 a 56. Julgado em: 29/08/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENAS - CONTINUIDADE DELITIVA - NÃO CARACTERI-ZAÇÃO - HABITUALIDADE CRIMINOSA - RECONHECI-MENTO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. Se ocorreu na espécie mera reiteração criminosa, por haver o agente adotado o crime como meio de vida, inadmissível é o reconhecimento da continuidade delitiva prevista no art. 71 do Código Penal, configurando-se apenas mera habitualidade crim RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

Protocolo: 2002/91225. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000031 Ação Penal. Impetrante: Bel. Marco Aurélio Krefeta. Paciente: Antonio Alves de Lara Réu Preso. Adv.: Marco Aurélio Krefeta. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9302. Núm.Livro: 72. Folhas: 57 a 62. Julgado em: 29/08/2002. Deci-

são: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRAGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO - CAUSA COMPLEXA -OITIVA DE CO-RÉ E DE VÍTIMA ATRAVÉS DE CARTAS PRECATÓRIAS - DEMORA JUSTIFICADA - PLEITO DE LI-BERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - PERMA-NÊNCIA DOS MOTIVOS QUE A FUNDAMENTARAM - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO -ORDEM DENEGADA.

Não há constrangimento ilegal quando o excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal estiver justificado pela complexidade da causa aliada à necessidade de expedição de cartas

Acórdão Registrados 028. 0192188-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/19184. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000251 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000220 Inquerito Policial. Apelante: Ari Fogaça Réu Preso. Def Dat: Jusilei Soleide. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Revisor: Juiz Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9303. Núm.Livro: 72. Folhas: 63 a 68. Julgado em: 22/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR LATROCÍ-NIO E ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA DAS DEMAIS PROVAS DO PRO-CESSO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CONFIRMADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO, FIXAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA ANÁLI-SE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS DECISÃO CONDENATÓRIA IRRETOCÁVEL. RECURSO

Divisão Criminal Terceira Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002 Relação No. 2002.02841 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Adalgir Carlos Comunello	028	0177577-7	
Adilson Juarez Sala Jahn Adriano Luiz Ferreira	026 001	0184266-0	
Alfeu Ribas Kramer	017	0205361-2 0144619-9	
Almeirindo Barreiros Junior	023	0171310-8	
Anderson Czaikowski	006	0207349-4	
André Luiz Curuca Antonio Carlos Neto	011 020	0190314-8	
Antonio Carios Neto Antonio Santoro	073	0171499-4 0169312-1	
Antônio José Mattos Do Amaral	051	0206056-0	
Arnaldo De Oliveira Junior	048	0194190-4	
Arnaldo Fortes Alcântara Filho	012	0186687-7	
Ary Da Silva Filho Carlos Alberto Dissenha	039 031	0177306-8 0186688-4	
Claudio Camargo De Arruda	034	0194767-5	
Cleverson Paulo Sant'ana Costa	009	0208628-4	
Daniel Voltarelli Delivar Tadeu De Mattos	015 042	0184963-4	
Eduardo Vida Leal Filho	062	0172705-1 0189292-0	
Egydio Marques Dias Netto	003	0187593-4	
Eliane Dávilla Sávio	004	0208194-3	
Elisabeth C. De Oliveira	019	0199047-8	
Emma Aparecida Guazzelli Erasto Gastão M. Stockler	069 029	0175575-5 0196402-7	
Ercílio César Dutra	068	0207346-3	
Fernando Augusto Dissenha	031	0186688-4	
Francisco Carlos Melatti	033	0185623-9	
Gerson Luiz De Oliveira Gilberto Franzen	076 046	0190282-1 0170119-7	
Gisele De Oliveira Parchen	044	0208311-4	
Illio Boschi Deus	031	0186688-4	
Iolando Motzko Filho	063	0181118-7	
Ismail Churr Neto Ivan Luiz Goulart	064 010	0160578-3 0208449-3	
Ivani Floriano Frare	024	0201585-6	
Jaime José Faccio	041	0199756-2	
Jefferson Rosa Cordeiro	053	0190191-5	
Joao Francisco Glizt Josiani Linjardi	071 055	0195651-6 0196303-9	
Jossimar Ioris	033	0190303-9	
José Dos Santos	038	0190166-2	
José Leocádio De Camargo	006	0207349-4	
Kleber Roytiman Ferreira Luiz Antônio Mariano	034 063	0194767-5 0181118-7	
Luiz Cezar Verbinski	021	0177724-6	
Luiz Cláudio Nunes Lourenço	031	0186688-4	
Luiz Fernando Fortes De Camargo	006	0207349-4	
Luiz Guilherme Meyer Luiza Maria Silva De Almeida	025 008	0192400-7 0206824-8	
Manuela Rosa De Castilho	035	0205698-4	
Marcelo Kintzel Graciano	049	0127778-9	
Marcio Berbet	059	0201589-4	
Marco Antonio Moreno Castilho Marcos Daniel V. Ticianelli	059 051	0201589-4 0206056-0	
Maria Goretti Basílio	022	0190126-8	
Marineide Spaluto	005	0207188-1	
Massami Tsukamoto	048	0194190-4	
Maurício Martinez Pereira Miguel Haddad	074 027	0207347-0 0187769-8	
Neida Peil De Oliveira	016	0188226-2	
Nerei Alberto Bernardi	039	0177306-8	
Nereu Augusto T. D. G. Peplow	067	0208740-5	
Niversino Bueno Orlei Nestor Baierle	060 045	0188159-6 0187440-8	
Osni Batista Padilha	056	0172673-4	
Osvaldo Krames Neto	065	0158027-0	
Paulo Roberto Bond Reis	052	0189478-0	
Paulço Sergio Vidal Reginaldo Luiz Sampaio Schisler	047 031	0189662-2 0186688-4	
Roberto Marcelino Duarte	043	0187936-9	
Rogerio De Paula Alves	002	0206984-9	
Rui Carlo Dissenha	031	0186688-4	
Ruy Luiz Quintiliano Sebastião Cezário Abrahão	040	0190903-5	
Sebastiao Cezario Abranao	030 032	0186331-0 0176013-4	
	060	0188159-6	
Sergio Barros Da Silva	007	0208160-7	
Sergio Bond Reis	061	0187933-8	
Silvio Otávio Dos Santos Bonone	013 072	0196488-7 0187672-0	
Tiago Fontes César Leal	005	0207188-1	
Tânia Maria Pedracini	018	0194493-0	
Hani Datista Da Hill	057	0196306-0	
Usni Batista Padilha Valdir Bittencourt	050 070	0193115-7 0193224-1	
	3,0		

Vani Das Neves Pereira	075	0207764-1
Vitorio Karan	054	0189996-3
Vânia Maria Forlin	034	0194767-5

Acórdão Registrados

001, 0205361-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/87672. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9700054691 Ação Penal. Autos Complementares: 9700054691 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adriano Luiz Ferreira. Paciente: Samira Abboud Issa. Adv.: Adriano Luiz Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8726. Núm.Livro: 79. Folhas: 127 a 131. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL - JUSTA CAUSA NÃO COMPROVADA - FO-TOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS QUE SERVEM COMO INDÍCIOS DA MATERIALIDADE DO DELITO - PRESCRI-ÇÃO EM PERSPECTIVA, DEVE SER ANALISADA NO MÉ-RITO DA SENTENCA - EXAME APROFUNDADO DE PRO-VAS - INADIMISSIBILIDADE - ORDEM NÃO CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

002. 0206984-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/93931. Matéria: Criminal. Comarca: Parana guá. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000138 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Rogério de Paula Alves. Paciente: Sérgio Luiz Fernandes Damas Réu Preso. Adv.: Rogerio de Paula Alves. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca da Paranaguá. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8727. Núm.Livro: 79. Folhas: 132 a 135. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanim

dade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - EVIDÊNCIA DE CLAMOR PÚBLICO NA CO-MARCA - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATE-RIALIDADE - EXAME APROFUNDADO DAS PROVAS VE-DADAS NA VIA ESTREITA DO WRIT - PRESENÇA DOS REOUISITOS ENSENJADORES DA SEGREGAÇÃO CAUTE-LAR - ORDEM DENEGADA

Acórdão Registrados

003. 0187593-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/131002. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000056 Ação Penal. Apelante: Jorge Barbosa Réu Preso. Def Dat: Egydio Marques Dias Netto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm. Acórdão: 8728. Núm.Livro: 79. Folhas: 136 a 141. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de

oficio, reduziram a pena. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABAL-MENTE COMPROVADAS - AGENTE RECONHECIDO PELA VÍTIMA SEM QUALQUER HESITAÇÃO - ESPECIAL RELE-VÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA - NÃO APREENSÃO DA ARMA DE FOGO - IRRELEVÂNCIA PARA CONFIGURAÇÃO DA CAUSA DE ESPECIAL AUMENTO DE PENA DADO QUE SEU EMPREGO FOI CONFIRMADO PELA PROVA TESTE-MUNHAL - DOSIMETRIA DA PENA - EXISTÊNCIA DE APE-NAS UMA CAUSA DE AUMENTO (EMPREGO DE ARMA) -ACRÉSCIMO DE UM TERÇO E NÃO DE METADE - COR-RECÃO DE OFÍCIO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0208194-3 Habeas Corpus Protocolo: 2002/98022. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200007192 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000005 Inquerito Policial, Impetrante: Bel, Eliane Dávilla Sávio, Paciente: André Alessi Réu Preso. Adv.: Eliane Dávilla Sávio. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Igua-çu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8729. Núm.Livro: 79. Folhas: 142 a 145. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO

DA CULPA - SUPERAÇÃO DO CONSTRANGIMENTO ILE-GAL PELO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PRI-SÃO EM FLAGRANTE - INSTITUTO DE DIREITO PROCES-SUAL PENAL CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO (ART. INCISO LXI) - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRIN CÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ORDEM DENE-

Acórdão Registrados

005. 0207188-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/95328. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000098 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000153 Pedido de Providência. Autos Complementares: 200200000152 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200000159 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marineide Spaluto. Impetrante: Bel. Tiago Fontes César Leal. Paciente: Paulo Sérgio Bello Réu Preso. Adv.: Marineide Spaluto. Adv.: Tiago Fontes César Leal. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8730. Núm.Livro: 79. Folhas: 146 a 149. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECEN:

TES - ART, 12 E 14 DA LEI DE TÓXICOS - CRIMES DE NA-TUREZA PERMANENTE - FLAGRÂNCIA DELITIVA CA- RACTERIZADA - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

006. 0207349-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96254. Matéria: Criminal. Comarca: Palmeira Vara: Vara única. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000079 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Luiz Fernando Fortes de Camargo. Impetrante: Bel. José Leoca-dio de Camargo. Impetrante: Bel. Anderson Czaikowski. Paciente: Roberto Wichinieski Marques. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: Anderson Czaikowski. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Palmeira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8731. Núm.Livro: 79. Folhas: 150 a 154. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMEN-

TO ILEGAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O INQUÉRITO POLICIAL - INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL PELO PACIENTE - CARÁTER EXCEP-CIONAL DA MEDIDA - NECESSIDADE DE OUE A AUSÊN-CIA DE JUSTA CAUSA RESULTE INCONTROVERSA - IN-TELIGÊNCIA DO ARTIGO 648, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - RECURSO DESPROVIDO.

'O habeas corpus não é meio adequado, no momento, a autorizar o trancamento do inquérito policial, já que é medida excepcional, exigindo que a justa causa "resulte nítida, patente, incontroversa, translúcida, não ensejando uma análise profunda e valorativa da prova. Assim, como o trancamento do inquérito policial representa medida excepcional, somente e cabível e admissível quando desde logo se verifique a atipicidade do fato investigado ou a evidente impossibilidade de o indiciado ser seu autor". (Julio Fabbrini MIRABETE, in Código de Processo Penal Interpretado.8ed. São Paulo. Atlas,2001 p.1424).

Acórdão Registrados 007. 0208160-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97520. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000681 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000688 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Sergio Barros da Silva. Paciente: Luciano Euzébio da Silva. Adv.: Sergio Barros da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida Núm.Acórdão: 8732. Núm.Livro: 79. Folhas: 155 a 157. Julga do em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO

DE USO RESTRITO-PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
- BENEFÍCIO INDEFERIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA -DESPACHO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊN-CIA DE MOTIVOS PARA O DECRETO DE PRISÃO PREVEN-TIVA - PACIENTE EM CONDIÇÕES DE OBTER O BENEFÍ-CIO- ORDEM CONCEDIDA.

Sendo o despacho de primeiro grau, que indeferiu o pleito de liberdade provisória, carente da necessária fundamentação e não se constatando na espécie a presença de motivos a ensejar decreto de prisão preventiva, não há como se negar o beneficio preten-

008. 0206824-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/91752. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100012496 Ação Penal. Autos Complementares: 200200006447 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Luiza Maria Silva de Almeida. Paciente: Marcio Henrique Silva Réu Preso. Adv.: Luiza Maria Silva de Almeida. Împetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barce llos. Núm.Acórdão: 8733. Núm.Livro: 79. Folhas: 158 a 163. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos. denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - PACIENTE DENUNCIADO PELA PRÁ-

TICA DO CRIME DE RECEPTAÇÃO DOLOSA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INS-TRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO À ESPÉCIE DA SÚ-MULA Nº 52 DO STJ - FLAGRANTE PRESUMIDO - INEXIS-TÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL -ORDEM DENEGADA

Acórdão Registrados

009. 0208628-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98504. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 20020000103 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementa-res: 200200000428 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Cleverson Paulo Sant'ana Costa. Paciente: Charles Ribeiro Rodrigues Réu Preso. Adv.: Cleverson Paulo Sant'ana Costa. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8734. Núm. Livro: 79. Folhas: 164 a 167. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus - Instrução - Excesso de prazo - Cômputo individualizado - Inviabilidade - Prazos, para verificação de excesso, que devem ser contados englobadamente e não separadamente. Verificação de excesso de prazo, em sua totalidade - Justificativa para o caso, de processo complexo. I - A apuração do prazo total de 81 dias, estabelecido pela juris-

prudência como o limite máximo para encerramento da instrução criminal, é feita levando-se em conta os prazos individuais em sua globalidade e não isoladamente.

II - O atraso para encerramento da instrução criminal é tido como razoável e justificável quando se trata de causa complexidade, sendo caso de processo com vários acusados, vários fatos a serem urados e mais de uma dezena de testem

Acórdão Registrados

010. 0208449-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97842. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000069 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000173 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ivan Luiz Goulart. Paciente: José Henrique Furtozo Réu Preso. Adv.: Ivan Luiz Goulart. Impetrado: Juiz de Direito da Ouarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm Acórdão: 8735. Núm.Livro: 79. Folhas: 168 a 172. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por una ram a ordem

HARFAS CORPLIS - AL EGAÇÃO DE PRISÃO EM EL AGRAN-TE ILEGAL - PEDIDO DE RELAXAMENTO PRISIONAL AGENTE OUE É PRESO LOGO APÓS A PRÁTICA DA IN-FRAÇÃO PENAL E AINDA DEPOIS DE ININTERRUPTA PER-SEGUIÇÃO POLICIAL - ATENDIMENTO DAS FORMALIDA-DES LEGAIS - ART. 302 DO CPP - ORDEM DENEGADA.

"Em se tratando de quase-flagrante ou flagrante impróprio relativo a fato contra menor, o tempo a ser considerado medeia entre a ciência do fato pelo seu representante e as providências legais que este venha a adotar para a perseguição do paciente. Havendo perseguição ao ofensor, por policiais, logo após terem sido informados do fato pela mãe da vítima, caracterizado está o estado de qua-se flagrância, pouco importando se a prisão ocorreu somente quatro horas após. Fato comprovado que dá subsistência ao auto de prisão em flagrante. Ordem denegada." (RSTJ 83/271 in Código de Processo Penal Interpretado. 8ed. São Paulo: Atlas, 2001. p.641).

Acórdão Registrados

Oll. 0190314-8 Apelação Criminal Protocolo: 2002/2791. Matéria: Criminal. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000034 Inquerito Policial. Apelante: Celio Marcos da Costa. Def Dat: André Luiz Curuca. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Núm.Acórdão: 8736. Núm.Livro: 79. Folhas: 173 a 184. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de oficio, corrigiram a pena

APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENCA QUE CONDENOU O RÉU COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 171 DO CP (DUAS VEZES) EM CONTINUIDADE DELITIVA - RE-CURSO QUE ALEGA CONTRARIEDADE DA SENTENCA COM AS PROVAS DOS AUTOS - CONFISSÃO NA FASE IN-DICIÁRIA E NEGATIVA DE AUTORIA NA FASE JUDICIAL - AFIRMAÇÃO ISOLADA - PROVAS VERTENTES DA CON-FISSÃO EXTRAJUDICIAL, ALIADAS AOS TESTEMUNHOS PRESTADOS - APELAÇÃO A OUE SE NEGA PROVIMEN-TO - REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, QUANTO À DOSIMETRIA DAS PENAS, DE OFÍCIO.

córdão Registrados

012. 0186687-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/125903. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 980000080 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000161 Inquerito Policial. Apelante: Josiel dos Santos. Adv.: Arnaldo Fortes Alcântara Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convo-cado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8737. Núm.Livro: 79. Folhas: 185 a 190. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de oficio, extinguiram a punibilidade pela prescrição.
CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO

OCORRÊNCIA DE CONCURSO DE PESSOAS - DECRETO CONDENATÓRIO - INAPLICABILIDADE DO § 2º DO ARTI-GO 155 DO CÓDIGO PENAL - PRINCÍPIO DA INSIGNIFI-CÂNCIA - APELO DESPROVIDO - PRESCRIÇÃO DA PRE-TENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EX OFFICIO.

1. É incompatível a qualificadora do furto e o privilégio previsto pelo art. 155, § 2º do Código Penal.

2. Se entre a publicação da sentença condenatória e o recebimento da denúncia, decorreu o lapso prescricional previsto no artigo 109, inciso V do Código Penal, decreta-se a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição retroativa.

Acórdão Registrados

013. 0196488-7 Apelação Criminal Protocolo: 2002/32258. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratu ba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000169 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000254 Inquerito Policial. Autos Comple mentares: 200100000058 Incidente de Insanidade Mental. Apelante: Anderson Luiz Schinaider. Adv.: Silvio Otávio dos Santos Bonone. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal, Relator: Juiz Cunha Ribas, Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8738. Núm.Livro: 79. Folhas: 191 a 197. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso com

aplicação de medida de segurança.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - AUTORIA E MATERIA-LIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS NOS AUTOS -RÉU QUE EM VIRTUDE DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂN-CIA ENTORPECENTE É IMPEDIDO DE ENTENDER O CA-RÁTER CRIMINOSO DOS FATOS - RECURSO PROVIDO -ABSOLVIÇÃO - CP. ART. 26 - APLICAÇÃO DA MEDIDA DE TRATAMENTO MÉDICO, DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO - LEI 6368/76 - ART. 10§1°

Acórdão Registrados

014. 0202052-6 Recurso Crime Sentido Estrito
Protocolo: 2002/65296. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba

Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200033654 Ação ntares: 200200000061 Inquerito Polici-Autos Compleme

al. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Renato de Lima Prado. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida, Núm, Acórdão: 8739, Núm, Livro: 79, Folhas 198 a 204. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO - DENÚNCIA OFERECIDA IMPUTANDO AO INDICIADO A PRÁTICA EM TESE DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS, 214 COMBI-NADO COM O ART.225 §1°, INCISO I E §2° TODOS DO CÓ-DIGO PENAL E 10 "CAPUT" DA LEI 9437/97 - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROCESSO PENAL - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO PARA DAR PROSSEGUIMENTO

Acórdão Registrados

015. 0184963-4 Apelação Criminal Protocolo: 2001/111647. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara Vara Criminal. Ação Originária: 9700000034 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000014 Inquerito Policial. Apelante: Ministerio Publico. Apelado: Airton Antonio Novo. Def Dat: Daniel Voltarelli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Masad. Núm.Acórdão: 8740. Núm.Livro: 79. Folhas: 205 a 213. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 180. "CAPUT". DO CÓDIGO PENAL - AÇÃO PENAL JULGADA IMPROCEDENTE - DE-CRETO ABSOLUTÓRIO - PLEITO DE REFORMA DO "DE-CISUM" NO SENTIDO DA CONDENAÇÃO DO ACUSADO -INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMEN-TATIVA - BASE PROBATÓRIA FRÁGIL - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCOR-REITA - RECURSO DESPROVIDO.

"Réu - Palavra do co-Réu - Só por si não basta para a condena-

ndo-se de pessoa igualmente acusada da prática delitusua palavra se desmerece, não podendo bastar para a condenação de outrem" (TACRIM - SP - 1ª Câm. Ap. Crim. 12.682 - Rel.

"A culpa não se presume e nem pode ser deduzida por simples ilações acerca da culpabilidade do agente. Deve ser provada acima de qualquer dúvida razoável" (TACRIM - SP - Relator Ricardo Couto - RT 520/470).

Acórdão Registrados

016. 0188226-2 Apelação Criminal Protocolo: 2001/147935. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000074063 Ação Penal. Autos Complementares: 200000074063 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000070181 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Anderson Basílio da Silva Réu Preso. Def Pub: Neida Peil de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8741. Núm.Livro: 79. Folhas: 214 a 226. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2°, INCISO I (TRÊS VEZES), C/C O ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - ARGÜIÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PRO-BATÓRIA PARA A CONDENAÇÃO - INOCORRÊNCIA · RETRATAÇÃO EM JUÍZO DA CONFISSÃO NA ESFERA POLICIAL - PROVA ROBUSTA NOS AUTOS DA PERPETRA CÃO DO DELITO - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCORREI-TA - RECURSO DESPROVIDO.

'Desde que a confissão no flagrante seja corroborada por outros elementos objetivos de prova, não poderá ser invalidada pela retratação na fase judicial" (TJSP, RT 426/439).

A confissão extrajudicial não deve ser desprezada quando se harmoniza e se ajusta à prova colhida na instrução, sob o crivo do contraditório, já que a confissão de autoria vale não pelo lugar em que é prestada, mas pela força de convencimento que nela se

Acórdão Registrados

017. 0144619-9 Apelação Criminal Protocolo: 1999/72840. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapu-

ava. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000029 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000112 Inquerito Policial. Autos Complementares: 990000030 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: José Andrade dos Santos Réu Preso. Adv. Alfeu Ribas Kramer. Apelado: Ministério Público. Órgão Julga-dor: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fonoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8742 Núm.Livro: 79. Folhas: 227 a 231. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA - TRÁFICO ILICITO DE ENTORPECENTES - VERSÃO CONTRADITÓRIA DO ACUSADO - DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS MILITARES PRECISOS E HARMÔNICOS ENTRE SI - PROVAS IDÔNE-AS E SATISFATÓRIAS A EMBASAR UM DECRETO CON-DENATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO.

018. 0194493-0 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/34540. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000007 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 8200000059 Ação Penal. Autos Complementares: 8400008591 Ação Penal. Autos Complementares: 8700000013 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000150 Ação Penal. Autos Complementares: 920000037 Ação Penal. Agravante: Márcio Roberto Delezu dos Santos Réu Preso. Def Pub: Tânia Maria Pedracini. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8743. Núm. Livro: 79. Folhas: 232 a 237. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por nidade de votos, negaram provin

Pena - Regime prisional - Crime hediondo - Latrocínio - Lei n.º 8.072/90, artigo 2.º, § 1.º - Cumprimento da pena integralmente em regime fechado - Inviabilidade de progressão - Princípio constitucional da individualização da pena - Constituição Federal, artigo 5.°, inciso XLVI - Ofensa inexistente

I - O só fato de o magistrado, na sentença, não ter dito expressa e especificamente que o cumprimento da pena em regime fechado se daria em regime integralmente fechado, não torna possível ao condenado o direito à progressão no regime de execução penal. II - O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que é constitucional a prescrição contida no artigo 2.°, parágrafo 1.°, da Lei n.° 8.072/90, ao determinar que a pena aplicada ao autor de crime hediondo deve ser cumprida integralmente em regime fechado, sem ofensa haver ao princípio da individualização da pena (CF, art. 5.°, inc. XLVI).

órdão Registrados

019. 0199047-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/53172. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Delitos de Transito. Ação Originária: 20000024791 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelado: Luciane Maria Bernardi. Def Pub: Elisabeth C. de Olivei-Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8744. Núm. Livro: 79. Folhas: 238 a 247. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Acidente de trânsito - Homicídio culposo - Culpa - Prova insuficiente para condenação - Cruzamento sinalizado - Semáforo -Dúvida razoável acerca da alegada ultrapassagem com sinal luminoso vermelho - Prova falha, conflitante e insuficiente para embasar sentença condenatória - Absolvição mantida.

órdão Registrados

020. 0171499-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/22975. Matéria: Criminal. Comarca: Arapoti Vara: Vara única. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000070 Inquerito Policial. Apelante: José Candido da Costa. Adv.: Antonio Carlos Neto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8745. Núm.Livro: 79. Folhas: 248 a 253. Julgado em: 27/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 168, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL - ARGÜIÇÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO "DE-CISUM" - INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊN-CIA DA TIPICIDADE PENAL E PLEITO DE ABSOLVIÇÃO -IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MONOCRÁTICA INCENSU-RÁVEL - RECURSO DESPROVIDO

Rejeitada resta a preliminar de nulidade do r. "decisum" se a argumentação não encontra ressonância no conteúdo probatório dos utos, nem no contexto da r. sentença vergastada.
"Na fixação da pena, não ocorre "bis in iden", se o aumento

decorrer de reincidência e da má personalidade do acusado com predisposição para o crime, pois ao Juiz é permitido a exaspera-ção da reprimenda com base em critérios subjetivos, a lume do disposto no art. 59, do Código Penal" (RT 749/657).

Desde que comprovada a vontade livre e consciente de o acusado apropriar-se de coisa alheia móvel - título de crédito - de que tinha a posse ou a detenção, caracterizada ficou a ação delitu de apropriação indébita.

Acórdão Registrados

021. 0177724-6 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/72736. Matéria: Criminal. Comarca: Palmeira.

Vara: Vara única. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000057 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000113 Inquerito Policial. Apelante: Adão Aparício de Paula. Def Dat: Luiz Cezar Verbinski. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8746. Núm.Livro: 79. Folhas: 254 a 257. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso com reà Turma Recursal do Juizado Especial.

LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE - FATO DELI-TIVO CIRCUNSCRITO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI 9.099/95 - COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PARA JULGAMENTO DO APELO -RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

022. 0190126-8 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/155442. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9600057168 Ação Penal. Autos Complementares: 9600057168 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Adenilson Paulo Soares dos Santos. Def Pub: Maria Goretti Basílio. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8747. Núm.Livro: 79. Folhas: 258 a 266. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ESTELIONATO NA FOR-

MA CONTINUADA - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL -REQUISITOS DO TIPO NÃO DEMONSTRADOS - DÚVIDA QUANTO A PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO - CON-FIGURAÇÃO DE MERO ILÍCITO CIVIL - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA EXISTÊNCIA DE DOLO NO MOMENTO DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS PARA UM DECRE-TO CONDENATÓRIO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO" - DECISÃO ABSOLUTÓRIA MANTIDA -RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO.

Para configuração do crime de estelionato, necessário seria que, no momento da celebração dos contratos, tivesse o denunciado agido com intenção de fraudar a outra parte contratante, estando já ciente da impossibilidade de cumprir com as obrigações pactu adas, o que não restou demonstrado nas provas carreadas aos autos caracterizando assim apenas mero ilícito civil e não o delito em

Acórdão Registrados

023. 0171310-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/21817. Matéria: Criminal. Comarca: Cambará. Vara: Vara única. Comarca: Cambará. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000027 Ação Penal. Autos Complementares: Def Dat: Almeirindo Barreiros Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8748. Núm.Livro: 79. Folhas: 267 a 274. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

FURTO SIMPLES - AUTORIA E MATERIALIDADE COM-PROVADAS - RECURSO VISANDO À ABSOLVIÇÃO SOB O ARGUMENTO DE O FURTO SER FAMÉLICO - ESTADO DE NECESSIDADE - INCOMPROVADO - DOSIMETRIA PENAL CORREÇÃO EX OFFICIO - INCIDÊNCIA DA CIRCUNS-TÂNCIA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA - CONDENA-ÇÃO ANTERIOR POR CONTRAVENÇÃO PENAL - REDU-ÇÃO DA PENA - PEQUENO VALOR DA "RES FURTIVA" -RÉU PRIMÁRIO - RECONHECIMENTO DA BENESSE DO PRIVILÉGIO - RECURSO IMPROVIDO.

 Furto por fome, não punível, é aquele para o qual não se exige conduta diversa do agente, ante a existência de um perigo atual e inevitável a um bem jurídico próprio ou de terceiros. O fato de estar o agente desempregado não permite se considerar lícita a conduta que lesiona bem alheio, nem configura a descriminante do estado de necessidade: só a miserabilidade, não enseia a excludente de ilicitude.

2. Não induz a reincidência à simples condenação anterior por contravenção penal se segue outra por crime, devendo ser considerada apenas a título de antecedentes, para os fins da dosimetria

3. Imperioso a aplicação do privilégio previsto no § 2º do artigo 155 do Código Penal, face o pequeno valor do objeto subtraído no momento consumativo do crime e primariedade do réu.

024. 0201585-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/64558. Matéria: Criminal. Comarca: Piraquara. Vara: Vara única. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000124 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000340 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000276 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200100000338 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Fabiano Martins dos Santos Réu Preso. Adv.: Ivani Floriano Frare. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8749. Núm.Livro: 79. Folhas: 275 a 286. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaam provimento ao recurso e, de oficio, corrigiram o erro material da sentença.

Roubo e extorsão - Prova - Palavra da vítima - Relevância.

I - Nos crimes contra o patrimônio, como o roubo, não raro prati-cados na clandestinidade, tem especial relevância a palavra da vítima na elucidação dos fatos e na identificação do autor. Fixação da pena - Pena-base - Circunstâncias judiciais totalmen-

te desfavoráveis ao réu - Fixação acima do mínimo legal - Procedimento correto - Código Penal, artigos 59 e 68.

II - Sendo todas as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, resta plenamente justificada a fixação da pena-base acima do mínimo legal.

Sentença - Aplicação da pena - Simples erro de cálculo - Erro material - Correção de oficio que beneficia o réu.

III - Contendo a sentença erro material, consistente em equívoco na apuração de fração aumentativa de pena, procede-se à sua cor-reção de oficio, ainda mais que a corrigenda vem em beneficio do

Acórdão Registrados

025. 0192400-7 Apelação Criminal Protocolo: 2002/21754. Matéria: Criminal. Comarca: Altônia Vara: Vara única, Comarca: Altônia, Vara: Vara Criminal, Acão Originária: 200100000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000104 Inquerito Policial. Apelante: Emerson Lima Contini Réu Preso. Def Dat: Luiz Guilherme Mever. Apelante: Antônia Lacerda de Alencar. Def Dat: Luiz Guilherme Meyer. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal, Relator: Juiz Eduardo Fagundes, Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8750. Núm.Livro: 79. Folhas: 287 a 299. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a ambnos os recur sos, desclassificando o delito.

Tóxicos - Tráfico - Insuficiência de prova - Desclassificação Caracterização do delito previsto no artigo 16 da Lei n.º 6.36 Uso próprio.

I - Não havendo prova suficiente para caracterização do crime de tráfico de entorpecentes, e sendo a situação reveladora de que a 'maconha" encontrada em poder do agente era destinada ao seu róprio consumo, é imperativa e justa a desclassificação para o delito mais brando, previsto no artigo 16 da Lei n.º 6.368/76.

Acomodar traficante na residência - Desconhecimento de que o hóspede portava drogas - Ausência da moradora quando houve o flagrante - Absolvição - Ausência de provas da participação. II - Resta duvidosa a participação dolosa da anfitriã que recebe

em sua casa, sem saber, foragido da Justiça e viaja logo depois, permanecendo apenas o hóspede, que depois é flagrado na posse de drogas.

Acórdão Registrados

026. 0184266-0 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/107438. Matéria: Criminal. Comarca: Lon na. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000430 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000235 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Celso Ramos. Adv.: Adilson Juarez Sala Jahn. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jor

ge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8751. Núm.Livro: 79. Folhas: 300 a 308. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unan dade de votos, deram provimento

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2°, INCISO I, DO CÓ-DIGO PENAL - ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - INOBSERVÂNCIA DO CRITÉRIO TRI-FÁSICO - SUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA RECURSO PROVIDO.

"Pena - Fixação - Inobservância do critério trifásico - Inadmissibilidade - Nulidade da sentença decretada - Inteligência do art. 68 do CP - "Na fixação da reprimenda mister se faz que o Juiz haja com observância do critério trifásico estabelecido no art. 68 do CP, devendo fazer a correta especificação da pena-base na primeira etapa (circunstância judicial); as agravantes e atenuantes na segunda (circunstância legal) e, por fim, as causas de aumento ou diminuição da pena. Ordem que se concede para que nova sentenca seja proferida com observância do art. 68 do CP' (STJ - HC -Rel. Fláquer Scartezzini - DJU de 09.10.1995, p.

Acórdão Registrados

027. 0187769-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/130370 Matéria: Criminal Comarca: Parana vaí. Vara: la Vara Criminal. Ação Originária: 9900000112 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000100 Inquerito Policial. Apelante: José Antonio de Oliveira. Def Dat: Miguel Haddad. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8752. Núm.Livro: 80. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR QUE ABUSAVA SEXUALMENTE DAS VÍTIMAS NO TRAJETO ENTRE O ABRIGO E A ESCOLA - VÍTIMAS COM NOVE E DOZE ANOS DE IDADE - VIOLÊNCIA PRE-SUMIDA - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS - PALAVRA DAS VÍTIMAS EM SINTONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVAS SUFICIEN-TES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - RE-CURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

028, 0177577-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/63478. Matéria: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000055 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000049 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000017 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Elson Alexandre Silveira. Def Dat: Adalgir Carlos Comunello. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8753. Núm.Livro: 80. Folhas: 6 a 10. Julgado em: 27/08/2002. Deci-

são: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, INCISO IV, C/C O ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE OUE A CONFISSÃO DO RÉU É INSUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - PROVAS TESTEMU-NHAIS CONFIRMADORAS DO ASSEVERADO PELO PRÓ-PRIO ACUSADO - RECURSO DESPROVIDO.

'A prisão em flagrante é a mais cabal, a mais convincente das provas do crime e de sua autoria que a justica pode obter, desde que não encontre oposição formada em juízo que a inutilize ou modifique. Assim, absurdo é que o julgador, ao formar livremente sua convicção, despreze o expressivo elemento, máxime quando corroborado por confissão explícita do réu" (TACRIM - SP - AP. Rel. Gonçalves Sobrinho - JUTACRIM - SP 43/251).

Acórdão Registrados

029. 0196402-7 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/41140. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200200000001 Recurso de Agravo. Autos Complementares 9200006151 Execução de Sentença. Autos Complementares: 9100000026 Ação Penal. Autos Complementares: 920000106 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Euzemir Oliveira Campos Réu Preso. Def Pub: Erasto Gastão Marcondes Stockler. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm. Acórdão: 8754. Núm. Livro: 80. Folhas: 11 a 18. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - SENTENCA QUE DECRETOU A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA. AGRA-VO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, REOUE-RENDO A MODIFICAÇÃO DA R. DECISÃO, PARA QUE NÃO SEJA DECRETADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE COM BASE NA PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA, BEM COMO QUE SEJA DETERMINADO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA REPRIMENDA. CABIMENTO. SENTENCIADO FORA-GIDO HÁ OUASE 08 ANOS, REINCIDENTE, PRAZO PRES-CRICIONAL AUMENTADO EM 1/3 DO RESTANTE DA PENA AINDA A SER CUMPRIDA DE MAIS DE TRÊS ANOS PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA SOMENTE ACONTECERIA APÓS 10 ANOS E OITO MESES. NO CASO DE EVADIR-SE O CONDENADO OU DE REVOGAR-SE O LIVRAMENTO CONDICIONAL, A PRESCRIÇÃO É REGULADA PELO TEM PO QUE RESTA DA PENA. INTELIGÊNCIA DO ART. 113 DO CÓDIGO PENAL. RECURSO PROVIDO.

No caso de evasão do condenado (art. 113, do CP), conta-se a prescrição pelo resto da pena a partir do dia em que se interrome a execução da sentença, ou seja, do dia da fuga" (STF - RT

Acórdão Registrados

030. 0186331-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/120038. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000004 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000099 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9100000049 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000023 Pedido de Prisão Temporária/prev José Geraldo de Mello. Def Dat: Sebastião Cezário Abrahão. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8755. Núm.Livro: 80. Folhas: 19 a 29. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4°, INCISO IV, DO

CÓDIGO PENAL - ARGUICÃO DE OUE A CONFISSÃO DO RÉU NÃO É SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO - PLEI-TO DE ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO.

A confissão vale pela força de convencimento que ela contém e não pela forma ou pela oportunidade em que foi prestada, ainda mais quando se ajusta à prova colhida na instrução.

"Declaração de co-réu. Validade, quando confessando sua parti-

cipação no crime, aponta o seu comparsa. Condenação mantida'

Acórdão Registrados

O31. 0186688-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/125905. Matéria: Criminal. Comarca: Terra Roxa, Vara: Vara única, Comarca: Terra Roxa, Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000030 Ação Penal. Autos Co plementares: 200100000051 Inquerito Policial. Apelante: Djalma Ferreira Lima Réu Preso. Apelante: Sidnei de Araujo Réu Preso. Adv.: Carlos Alberto Dissenha. Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenco. Adv.: Reginaldo Luiz Sampaio Schisler. Adv. RUI CARLO DISSENHA. Adv.: Fernando Augusto Diss Apelante: Sirvano José da Silva Réu Preso. Adv.: Illio Boschi Deus. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8756. Núm.Livro: 80. Folhas: 30 a 37. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPE-CENTES - PRELIMINAR DE NULIDADE PELA FALTA DE REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO - INOCORRÊN-CIA - AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA INDICATIVA A GERAR DÚVIDA QUANTO A HIGIDEZ MENTAL DO RÉU -RENÚNCIA DO ACUSADO A REALIZAÇÃO, ANTE A AFIR-MAÇÃO DE NÃO SER DEPENDENTE - PROVAS SEGURAS E IRREFUTÁVEIS DA AUTORIA E MATERIALIDADE DE LITIVA - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 16 DA LEI ESPECÍFICA INCOMPATÍVEL COM A QUANTI-DADE APREENDIDA - INVIABILIDADE - SENTENCA MO-NOCRÁTICA COERENTE COM O CONJUNTO PROBATÓ-RIO - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

032, 0176013-4 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2001/45474. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000010 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000044 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000020 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Aurélio José dos Santos. Adv.: Sebastião Cezário Abrahão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8757 Núm.Livro: 80. Folhas: 38 a 40. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INTERPOSIÇÃO CON-TRA DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE PRISÃO PRE-VENTIVA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENA-TÓRIA - RECURSO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

033. 0185623-9 Recurso de Agravo

Protocolo: 2001/120857. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000444 Livramento Condicional. Autos Complementares: 8800000103 Ação Penal. Autos Complementares: 8900000125 Ação Penal. Autos Complementares: 900000096 Ação Penal. Agravante: Nilson Santos Réu Preso. Def Pub: Francisco Carlos Melatti. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8758 Núm.Livro: 80. Folhas: 41 a 45. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso RECURSO DE AGRAVO - EXECUÇÃO PENAL - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - REINCIDÊN-CIA ESPECÍFICA - LIVRAMENTO CONDICIONAL INDEFE-RIDO COM RESPALDO NO ART. 83. INCISO V. DO CÓDI-GO PENAL - REITERAÇÃO DE PEDIDO JÁ APRECIADO

EM PRIMEIRO GRAU E EM SEDE RECURSAL - MATÉRIA COBERTA PELO MANTO DA COISA JULGADA - RECUR-

Acórdão Registrados 034. 0194767-5 Apelação Criminal Protocolo: 2002/35312. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200100070027 Ação Penal. Autos Complementares: 200100078508 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100069932 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares 200100067123 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Gelson Cassiano Réu Preso. Def Pub: Vânia Maria Forlin Apelante: Solange Aparecida Salviano Réu Preso. Adv.: Kleber Roytiman Ferreira. Adv.: Claudio Camargo de Arruda. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Crimi-nal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad, Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8759. Núm.Livro: 80. Folhas: 46 a 54. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 3°, C.C. ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE DESCLASSIFICA-CÃO DO DELITO DE LATROCÍNIO PARA O DE DELITO DE MENOR GRAVIDADE (APTE 1) - IMPOSSIBILIDADE - LAS-

TRO PROBATÓRIO INCONTESTÁVEL - ARGÜICÃO DE PROVA TÊNUE E PEDIDO DE FIXAÇÃO DA PENA NO MÍ-NIMO LEGAL (APTE 2) - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMEN-TATIVA - DECISÃO MONOCRÁTICA ESCOR-REITA - RECURSOS DESPROVIDOS.

"Assaltando pessoa idosa, amordaçando-a e deixando-a abando nada por longo tempo, é óbvio que o agente assume o risco de produzir sua morte, em face da regra estabelecida pelo art. 11 do CP de 1940 (art. 13 vigente), uma vez que movimenta causa eficiente para o resultado letal, tendo em vista a avançada idade do ofendido" (RT 694/352).

"A associação para a prática de crime em que a violência contra a pessoa é parte integrante e fundamental do tipo torna todos os co-partícipes responsáveis pelo resultado mais gravoso, nada importando a circunstância de ter sido a atuação de um, durante a execução, menos intensa que a de outro" (RT 633/380).

035. 0205698-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/19543. Matéria: Criminal. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara única. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000100 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000085 Inquerito Policial. Apelante: Edson Reni Olinquevicz. Apelante: Waldomiro Olinquevicz. Adv.: Manuela Rosa de Castilho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8760. Núm.Livro: 80. Folhas: 55 a 59. Julgado em: 27/08/2002.

unanimidade de votos, de ofício, extinguiram a punibilidade pela prescrição restando prejudicado o recurso

APELAÇÃO CRIMINAL — APLICAÇÃO EXCLUSIVA DE MULTA NA SENTENÇA - TRANSCURSO DE MAIS DE DOIS ANOS ENTRE A DATA DO FATO E A DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DECRETA-DA DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - APLICA-ÇÃO DOS ARTS. 107, IV; 110 §§ 1°. E 2°. E 114,I DO CP -MATÉRIA DE MÉRITO PREJUDICADA.

"O prazo prescricional, na hipótese de aplicação exclusiva de multa vicariante, opera-se no prazo de dois anos, com base na pena "in concrecto" imposta na sentença, transitada em julgado para a acusação, podendo contar-se, retroativamente, entre o "eventus crimins" e o recebimento da denúncia. Transcorrendo entre os dois pólos, prazo figurado em lei, resulta consumada a extinção da punibilidade,

via retroativa, cumprindo ao Tribunal decretá-la, sem o examo do "meritum causae". apelação provida." (TAPR -APELAÇÃO CRIMINAL 48802-8. AC. 1926. REL JUIZ SERGIO MATTIO-LI. SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.)

Acórdão Registrados

036. 0198361-9 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/46201. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste, Vara: Vara única, Comarca: Cruzeiro do Oeste, Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000097 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000128 Inquerito Policial. Apelante: Jonas Victor Réu Preso. Def Dat: Valter Botan. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8761. Núm.Livro: 80. Folhas: 60 a 64. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

ESTUPRO - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS -PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO - INFRAÇÃO OBJE-TIVAMENTE DESCRITA NA PEÇA ACUSATÓRIA - COM-PLEIÇÃO FÍSICA E MORAL SUPERIOR À IDADE DA VÍTI-MA - IRRELEVÂNCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Devidamente comprovado que o crime de estupro foi cometido contra vítima de idade não superior a 14 anos, a violência é sem-pre presumida, ainda que a denúncia não transcreva a qualificadora mencionada. Mesmo porque, o agente se defende da infração penal objetivamente descrita na peça acusatória, e não da qualificação jurídica por esta atribuída ao fato delituoso.

A compleição física e moral aparentemente superior da vítima menor de 14 anos é irrelevante e, afasta a alegada tese do erro de tipo reclamada pela defesa.

Apelação conhecida e improvida

037, 0192326-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/19085. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000085 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000499 Inquerito Policial. Apelante: Donizete Braganceiro da Silva Réu Preso Adv.: Jossimar Ioris. Apelante: Oslindo Mariano Nunes Réu Preso Def Dat: Jossimar Ioris. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Ka ram. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barce-Ilos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8762. Núm.Livro: 80. Folhas: 65 a 71. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso do réu Donizete e declararam deserto o recurso do réu Oslindo. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL EM SINTONIA COM OS ELE-MENTOS PROBATÓRIOS COLHIDOS SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO - RETRATAÇÃO JUDICIAL ISOLADA NOS AUTOS - AGENTE PRESO EM FLAGRANTE NA POS-SE DOS OBJETOS ROUBADOS DA VÍTIMA - PROVAS SU-FICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓ-RIO - RECURSO DO RÉU DONIZETE DESPROVIDO E DO

Acórdão Registrados

038. 0190166-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/157043. Matéria: Criminal. Comarca: Astorga Vara: Vara única. Comarca: Astorga. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000027 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000054 Inquerito Policial. Apelante: Antonio Santinello. Def Dat: José dos Santos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Rib

RÉU OSLINDO DECLARADO DESERTO (CPP, ART. 595).

Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8763. Núm.Livro: 80. Folhas: 72 a 75. Julgado em: 27/08/2002. Por unanimidade de votos, de oficio, extinguiram a punibilidade.

restando prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA QUA-LIFICADA - PENA APLICADA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA APLICAÇÃO DOS ARTS, 109, V. EM LIAME COM O ART. , § 1º TODOS DO CÓDIGO PENAL - RECONHECIMEN-TO DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO.

039. 0177306-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/77384. Matéria: Criminal. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara única. Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000060 Pedido de Direito de Resposta. Apelante: Eugê-nio Nichele. Adv.: Nerei Alberto Bernardi. Apelado: Publicidade e Jornalismo Iguacu Ltda. Adv.: Arv da Silva Filho. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8764. Núm.Livro: 80. Folhas: 76 a 78. Julgado em: 27/08/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de

oficio, declararam a nulidade do processo.

CRIME DE IMPRENSA - DIREITO DE RESPOSTA - AUSÊN-CIA DE PRÉVIO PEDIDO EXTRAJUDICIAL - FALTA DE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - NULIDADE ABSO-LUTA DO PROCEDIMENTO DE OFÍCIO.

Face a ausência de tentativa extrajudicial de composição amigável do conflito, exigida pela lei e imposta como condição de procedibilidade, deve o processo ser anulado 'ab initio'

Acórdão Registrados

040. 0190903-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/9857. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara única. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000089 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000163 Inquerito Policial. Apelante: Paulo Robert Erat. Adv.: Ruy Luiz Quintiliano. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8765. Núm.Livro: 80. Folhas: 79 a 86. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de oficio, corrigiram a pena do co-réu.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155 §4°, I E IV DO CÓDIGO

PENAL - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS -DELAÇÃO DE CO-RÉU QUE NÃO SE LIMITA A INDICAR O COMPARSA, ADMITINDO A SUA PRÓPRIA RESPONSA-BILIDADE - VALIDADE COMO EL EMENTO PROBANTE JÁ QUE CORROBORADA COM DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA - APELANTE OUE ADMITE EM PARTE A PARTICI-PAÇÃO NO DELITO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A SUA CONSUMAÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA. CORREÇÃO DE OFÍCIO DA SENTENCA - APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE À CO-RÉU CONDENADO A 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO -ALTERAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO POR LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0199756-2 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/55688. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000169 Comutação de Penas. Autos Complementares: 8700000047 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000054 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000123 Ação Penal. Autos Complementares: 970000028 Ação Penal. Agravante: Antonio Gentil Joaquim Réu Preso. Def Pub: Jaime José Faccio. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm. Acórdão: 8766. Núm.Livro: 80. Folhas: 87 a 92. Julgado em: 27/08/2002. Deci-

são: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA - AGRA-VANTE CONDENADO POR INFRAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 157, § 2°, INCISO I (DUAS VEZES) E II, ALÉM DO ARTIGO 157, 3° IN FINE DO CÓDIGO PENAL - INVIABILI-DADE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - EXEGESE DO ART. 7º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 3.226/99 - BENE-FÍCIO OUE NÃO ALCANCA O SENTENCIADO PELA PRÁ-TICA DE CRIME DE ROUBO COM UTILIZAÇÃO DE ARMA E NEM DE DELITO CONSIDERADO HEDIONDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO DESPROVIDO.

Tendo o agravado praticado os delitos de latrocínio e de roubo, qualificado pelo emprego de arma de fogo, não faz 'jus' à comutação da pena, já que o Decreto Presidencial nº 3.226/99 é claro, no inciso IV, do artigo 7°, no sentido de ser vedado o benefício do indulto nos casos de réu que pratica delito de roubo com emprego de arma de fogo. Sendo, portanto, a comutação da pena espécie do gênero indulto, conclui-se ser incabível a concessão, para tais delitos, do benefício pleiteado.

042. 0172705-1 Apelação Criminal Protocolo: 2001/36616. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9700001210 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000001 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000009 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700000009 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700000005 Pedido de Fiança. Apelante: Jakson Sforza de Arcega. Adv.: Delivar Tadeu de Mattos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8767. Núm. Livro: 80. Folhas: 93 a 100. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, corrigiram a pena.

FURTO QUALIFICADO - ARTIGO 155, § 4º, INCISO II, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL -CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - AUTO-RIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CORRECÃO DE

OFÍCIO DA PENA BASE FIXADA - RECURSO IMPROVI-

1. Inexiste nulidade processual por deficiência de defesa, mas sim, por absoluta falta da desta.

2. A remoção de telhas, no furto, configura a circunstância quali-

ficadora da escalada, pela própria descrição do fato, e não de destruição ou rompimento do obstáculo, não sendo necessário, o exame de corpo de delito.

Acórdão Registrados

043. 0187936-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/138623. Matéria: Criminal. Comarca: Assai. Vara: Vara única. Comarca: Assai. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000010 Ação Penal. Autos Complementares 960000023 Inquerito Policial. Apelante: João Francisco das Neves. Def Dat: Roberto Marcelino Duarte. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Núm.Acórdão: 8768. Núm.Livro: 80. Folhas: 101 a 108. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PU-DOR CONSISTENTE EM COITO ANAL - PRETENSA AB-SOLVIÇÃO INSUBSISTENTE PER ANTE O VASTO CONJUN-TO PROBATÓRIO - DECLARAÇÕES DA VÍTIMA EM HAR MONIA COM OS DEMAIS DEPOIMENTOS JUDICIAIS DELITO CARACTERIZADO - CRIME HEDIONDO - REGI-ME DE CUMPRIMENTO DE PENA INTEGRALMENTE FE-CHADO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

044, 0208311-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98322. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9200000212 Ação Penal. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Carlos Roberto de Paula Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa.Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8769. Núm.Livro: 80. Folhas: 109 a 112. Julgado em: 03/09/2002. dade de votos, não conheceram da orde

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO ILEGAL ES-CORADA NA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA -NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO INFOLÍVOCA POR PARTE DO IMPETRANTE DA INEXISTÊNCIA DE QUAL-QUER CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO - INSTRU-CÃO DEFICIENTE - ORDEM NÃO CONHECIDA

Acórdão Registrados

045. 0187440-8 Apelação Criminal Protocolo: 2001/127286. Matéria: Criminal. Comarca: Toledo Vara: Vara única. Comarca: Toledo, Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000014 Ação Penal. Apelante: Sidney Buss.
Def Pub: Orlei Nestor Baierle. Apelado: Ministério Público.
Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8770. Núm.Livro: 80. Folhas: 113 a 118. Julgado em: 27/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4º, INCISO I, DO CÓ-DIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBA-TÓRIA E PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CRIME DE BAGATELA - INCONSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA - SEN TENÇA MOTIVADA E COM LASTRO PROBATÓRIO PARA A CONDENAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

As palavras das vítimas, em caso de furto, devem prevalecer à (s) do (s) réu (s), desde que serenas, coerentes, seguras e afinadas com os demais elementos de convição existentes nos autos. Não é aplicável a diminuição da pena prevista pelo art. 155, § 2°, do Código Penal, em se tratando de furto qualificado, estamp no art. 155, § 4°, inciso I, do mesmo Diploma Repressivo.

Acórdão Registrados

046. 0170119-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/70. Matéria: Criminal. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000016 Inquerito Policial. Apelante: Nelci Aparecida Moreira de Souza. Def Dat: Gilberto Franzen. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8771. Núm.Livro: 80. Folhas: 119 a 124. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade negaram provimento

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2°, INCISO I E II, C.P. O ART. 29, "CAPUT", AMBOS DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E/ OU REDUÇÃO DA CARGA PENAL - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - SENTENCA ESCORREITA RECURSO DESPROVIDO.

"É princípio de lógica judiciária que a imputação do co-réu vale como prova, desde que, confessando a sua participação no delito, aponta o seu comparsa" (RT 536/309).

"Em tese de delito patrimonial, a apreensão da coisa subtraída em poder do réu gera a presunção de sua responsabilidade e, invertendo o ônus da prova, impõe-lhe justificativa inequívoca. A justificativa dúbia e inverossímil transmuda a presunção em certeza e autoriza o decreto condenatório" (RDJ 18/166).

Acórdão Registrados

047. 0189662-2 Apelação Criminal Protocolo: 2002/3116. Matéria: Criminal. Comarca: Apucarana Vara: Vara única. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000275 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000813 Inquerito Policial. Apelante: Fábio Havrelux Réu Preso. Def Dat: Paulco Sergio Vidal. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Rela-tor: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes Núm. Acórdão: 8772. Núm. Livro: 80. Folhas: 125 a 132. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unar

ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA E CON-CURSO DE AGENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - APREENSÃO DA RES FURTIVA EM POSSE DOS DOIS ACUSADOS QUE TENTAVAM VENDÊ-LAS - EFICIÊNCIA PROBATÓRIA - PRETENSÃO DO APE-LANTE DE VER CARACTERIZADA SUA PARTICIPAÇÃO COMO SENDO CRIME DE RECEPTAÇÃO - INVIABILIDA-DE- CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Se os acusados, alguns dias após a prática do delito de roubo, no qual são subtraídos vários talonários de cheques, tentam vender a res furtiva que se encontra em seu poder, não há como se possa acolher a alegação, por um deles, de insuficiência probatória para lastrear a condenação por roubo qualificado

- Em face do sistema da livre convicção do Juiz adotado pelo Código de Processo Penal, a prova consubstanciada em indícios tem o mesmo valor das demais, sendo, pois, plenamente apta a sar condenação criminal.

Acórdão Registrados

048. 0194190-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/30446. Matéria: Criminal. Comarca: Cambé Vara: Vara única. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000081 Ação Penal. Autos Compleme 200100000254 Inquerito Policial. Apelante: Angelo Balassa Bueno de Morais Réu Preso. Adv.: Arnaldo de Oliveira Junior. Apelante: Aguinaldo Alves Mendes Réu Preso. Adv.: Massami Tsukamoto, Apelado: Ministério Público, Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho, Núm. Acórdão: 8773, Núm. Livro: 80, Folhas 133 a 143. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos ROUBO OUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA E CON-CURSO DE AGENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CONFISSÃO DE UM DOS RÉUS NA FASE INDICIÁRIA. ONDE DELATA OS DEMAIS PARTÍCIPES E APONTA OS LOCAIS ONDE SE ACHAVAM GRANDE PAR-TE DA RES FURTIVA, ALIADA À PALAVRA E AO RECO-NHECIMENTO FEITO PELAS VÍTIMAS, - EFICIÊNCIA PROBATÓRIA - CONDENAÇÃO CORRETA - APLICAÇÃO DE AGRAVANTE E DE CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DAS PENAS - BIS IN IDEM INOCORRÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS IMPROVIDOS.

- Se um dos acusados confessa, na Delegacia de Polícia, sua participação no roubo, e delata os demais implicados, apontando vários locais onde seriam localizados os produtos do roubo, posterior retratação em juízo não tem o condão de descaracterizar a confissão anteriormente feita. - O reconhecimento feito pelas vítimas, ainda que de forma indi-

reta, aliado a outros elementos probatórios produzidos nos autos, torna-se válido também para lastrear a condenação.

 Não implica bis in iden a aplicação da atenuante (artigo 61, I) e posterior aplicação das causas de especial aumento de pena (incisos I e II do § 2º, do artigo 157), todos do Código Penal.

Acórdão Registrados

049. 0127778-9 Apelação Criminal Protocolo: 1998/71969. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara de

Delitos de Transito. Ação Originária: 9800000007 Ação Penal. Autos Complementares: 9700003892 Inquerito Policial. Apelante: Marlene Cardozo. Adv.: Marcelo Kintzel Graciano. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8774. Núm.Livro: 80. Folhas: 144 a 158. Julgado em: 31/10/2000. Por maioria de votos, deram provimento ao recurso, para absolver a apelante. Designado para lavrar o acórdão o eminente Juiz Duarte Medeiros. Vencido o Juiz Relator, com declaração de voto. HOMICÍDIO CULPOSO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PE DESTRE QUE, DE INOPINO, AO PROCURAR ATRAVESSAR CORRENDO A VIA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO, EM CRUZAMENTO DOTADO DE SINALIZAÇÃO, CUJO SEMÁFORO VEIO A ABRIR PARA OS VEÍCULOS QUE ALI SE ENCONTRAVAM PARADOS, EM DIVERSAS FAIXAS DE ROLAMENTO, VEM A COLIDIR NA LATERAL DAOUELE POSTADO NA ÚLTIMA DELAS, CUJA CONDUTORA HA-VIA ACIONADO O SEU MOTOR E COM ELE SE DESLOCA-VA EM BAIXA VELOCIDADE, SENDO ATINGIDA PELO SEU ESPELHO RETROVISOR EXTERNO E PROJETADA NA PIS TA, SOFRENDO FERIMENTOS OUE, DIAS DEPOIS, ACAR-RETARAM A SUA MORTE - MOLDURA PROBATÓRIA QUE NÃO EVIDENCIOU, COM INEQUÍVOCA CERTEZA, QUE A CONDUTORA DO VEÍCULO TIVESSE OBRADO COM CUL-PA, NA MEDIDA EM QUE AS CONDIÇÕES FÁTICAS DE-TECTADAS NO MOMENTO DO EVENTO NÃO AUTORI-ZAVAM O RECONHECIMENTO DE QUE PUDESSE TER VISTO A SÚBITA E INESPERADA PRESENÇA DA ALUDI-DA VÍTIMA CORRENDO NA PISTA ASFÁLTICA, AINDA OLIE SOBRE A FAIXA PRÓPRIA DE PEDESTRE - ILIÍZO DE PREVISIBILIDADE, INFORMADOR DA CULPA EM SENTI-DO ESTRITO, QUE DEVE SER AFERIDO COM CERTA FLE-XIBILIDADE, EM FACE DAS PECULIARIDADES FÁTICAS DE CADA ACIDENTE - CONDENAÇÃO DESCABIDA - APE-LAÇÃO PROVIDA, POR MAIORIA DE VOTOS, PARA SER A RÉ ABSOLVIDA, COM BASE NA REGRA DO ARTIGO 386, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

050. 0193115-7 Apelação Criminal Protocolo: 2002/23219. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100068596 Ação Penal. Apelante: Claudenir Ribeiro da Silva Réu Preso. Def Pub: Usni Batista Padilha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barce-Ilos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8775. Núm.Livro: 80. Folhas: 159 a 165. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao recurso para desclassificar o crime.
CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - CONDENAÇÃO PELA

PRÁTICA DO CRIME DE FURTO OUALIFICADO - AUTO-RIA E MATERIALIDADE CABALMENTE COMPROVADAS

AGENTE PRESO EM FLAGRANTE NA POSSE DA RES FURTIVA - EMPREGO DE CHAVE FALSA - NÃO COMPRO-VAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO PARA SUBTRAÇÃO DO BEM DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA PARA FURTO SIM-PLES - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

051. 0206056-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/86010. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 9200000014 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000041 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9200000018 Pedido de Liberdade Pro-Autos Complementares: 920000018 Pedido de Liberdade Pro-visória. Apelante: Everaldo Pugas. Apelante: Sérgio Antonio Domingos. Adv.: Antônio José Mattos do Amaral. Adv.: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8776. Núm.Livro: 80. Folhas: 166 a 173. Julgado em: 27/08/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso e, de oficio, declararam extinto a punibilidade.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO DUPLAMEN-

TE OUALIFICADO - SENTENCA ANTERIOR ANULADA EM RECURSO DA DEFESA POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE O FATO DESCRITO NA DENÚNCIA E A SENTENÇA - FIXAÇÃO DA NOVA PENA-BASE EM PATAMAR SUPERIOR A APLICADA NA SENTENÇA ANU-LADA - REFORMATIO IN PEJUS INDIRETA - REDUCÃO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL - PENA DA TENTATI-VA - PENA DO CRIME CONSUMADO COM REDUÇÃO IN-VERSAMENTE PROPORCIONAL AO CAMINHO PERCOR-RIDO PELO AGENTE - PENAS REDUZIDAS EM SEDE RE-CURSAL COM DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (PRESCRIÇÃO RETROATIVA).

Acórdão Registrados

052. 0189478-0 Apelação Criminal Protocolo: 2002/1922. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000236 Ação Penal. Apelante: Vivaldino de Jesus Quirino Réu Preso. Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8777 Núm.Livro: 80. Folhas: 174 a 178. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso apens para reduzir a pena pelo crime de porte de arma.

FURTO QUALIFICADO É PORTE ILEGAL DE ARMA - ROM-PIMENTO DE OBSTÁCULO CONFESSADO PELO ACUSA-DO EM DUAS OPORTUNIDADES DISTINTAS E CONFIR-MADO PELA VÍTIMA - DESNECESSIDADE, NA ESPÉCIE. DE EXAME PERICIAL - PENA DO CRIME DE PORTE ILE GAL DE ARMA EXACERBADA - REDUCÃO - PRETENSÃO DE RECONHECIENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA ENTRE O CRIME DE FURTO QUALIFICADO E O DELITO DE PORTE ILEGAL DE ARMA - DESCABIMENTO - CRI-MES QUE NÃO SÃO DA MESMA ESPÉCIE - RECURSO PRO-VIDO EM PARTE

Acórdão Registrados

053. 0190191-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/157713. Matéria: Criminal. Comarca: Bocaiu va do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000012 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000037 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000025 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 200000000037 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Juvino Rodrigues da Silva. Apelante: Renato José Arruda Ramos. Apelante: Jorge Pinto de Oliveira. Apelante: Mário Pinto de Oliveira. Adv.: Jefferson Rosa Cordeiro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8778. Núm.Livro: 80. Folhas: 179 a 183. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO RES FURTIVA APREENDIDA NA POSSE DOS ACUSADOS INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - VERSÃO DOS DENUN-CIADOS NÃO COMPROVADA NOS AUTOS - CONDENA-ÇÃO CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

"Em tema de furto a apreensão da coisa subtraída em poder do acusado gera a presunção de sua responsabilidade e, invertendo-se o ônus da prova, impõe-se-lhe justificação inequívoca. A jus-tificação dúbia e inverossímil reforçada pelos maus antecedentes do agente e pela inexistência de prova em desfavor do lesado, oriza o decreto condenatório. (RT 688/334).

054. 0189996-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/154641. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 9400001525 Ação Penal. Autos Complementares: 9400001525 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600000043 Habeas Corpus. Apelante: Ivanise Kiechaloski. Adv.: Vitorio Karan. Apelado: Ministério Público, Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal, Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8779. Núm. Livro: 80. Folhas: 184 a 188. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APROPRIAÇÃO INDÉRITA - DEMONSTRAÇÃO INFOLIÍVO-CA E EFICAZ PARA IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO CONDENA-TÓRIA - ALEGADA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVA - INADMISSIBILIDADE - SENTENÇA ACERTADA RECURSO IMPROVIDO.

A demonstração inequívoca e eficaz do conjunto probatório está a respaldar o decreto condenatório, restando claramente compro-vada, a autoria, a materialidade e o nexo causal do crime, no fato de ter o agente se apropriado, indevidamente, de numerário que lhe era confiado, em virtude da atividade que exercia junto à resa em que trabalhava

De consequência, inadmissível falar-se em absolvição por alegada insuficiência de provas

Apelação conhecida e desprovida.

Acórdão Registrados

055. 0196303-9 Recurso de Agravo Protocolo: 2002/40491. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais, Comarça: Maringá, Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000492 Comuta ção de Penas. Autos Complementares: 9600000009 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000048 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000027 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000053 Ação Penal. Agravante: Célio Alves Sampaio Réu Preso. Def Pub: Josiani Linjardi. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8780. Núm.Livro: 80. Folhas: 189 a 194. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO DE AGRAVO - EXECUÇÃO PENAL - COMUTA-ÇÃO DE PENA - CONCURSO DE CRIMES - APLICABILI-DADE DO ART. 76, DO CÓDIGO PENAL, A DEMANDAR QUE A LIQUIDAÇÃO PENAL PRINCIPIE PELAS PENAS APLICADAS AOS CRIMES MAIS GRAVES - CONDENAÇÃO QUE ABRANGE A PRÁTICA DE CRIMES HEDIONDOS, NÃO ALCANÇADOS PELO FAVOR LEGAL - CARÊNCIA DO REOUISITO TEMPORAL PREVISTO NO DECRETO PRESI-DENCIAL Nº 4.011, DE 13/11/2001, PARA OS CRIMES COM PENAS COMUTÁVEIS - RECURSO DESPROVIDO.

"Recurso de Agravo - Comutação de Pena - Exclusão de Crime Equiparado a Hediondo - Não preenchimento do requisito objetivo quanto aos crimes remanescentes - Agravo não provido.

"1. Constituindo-se a comutação de pena numa espécie de indul-to, a teor do contido no artigo 2º da Lei 8.072/90, resta vedado tal beneficio aos autores de crimes definidos como hediondos" (RA 88937-8 - Acórdão 12.346 - 1ª C. Crim.).

2. Não estando satisfeito o requisito objetivo quan remanescentes que, em tese, permitiriam a comutação da pena, a não concessão do benefício pleiteado é medida que se impõe" (Ac. 12.880, de 22.12.00, da 1ª C. Crim., TJ-PR, Rel. Des. Moacir Guimarães).

Acórdão Registrados

056, 0172673-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/35332. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000088781 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000580 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Valério Aparecido de Lima. Def Pub: Osni Batista Padilha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Núm. Acórdão: 8781. Núm. Livro: 80. Folhas: 195 a 199. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unar de votos, deram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO SIMPLES -MOMENTO CONSUMATIVO - INVERSÃO DA POSSE DA COISA SUBTRAÍDA - CESSAÇÃO DA GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA EXERCIDAS CONTRA A VÍTIMA - PRECEDEN-TES DO STF - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PRO-

Considera-se consumado o crime de roubo quando há a inversão da posse da coisa subtraída e esta se dá no exato momento da cessação da grave ameaça ou violência exercidas contra a vítima, sendo irrelevante que o agente tenha a posse tranquila da res fur-tiva ou que esta saia da esfera de vigilância da vítima.

Acórdão Registrados

057. 0196306-0 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/40492. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100000508 Comutação de Penas. Autos Complementares: 9800000048 Ação Penal. Agravante: Pedro Marcílio Brandler Réu Preso. Def Pub: Tânia Maria Pedracini. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal Relator: Juiz Eduardo Fagundes Núm.Acórdão: 8782. Núm.Livro: 80. Folhas: 200 a 207. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

RECURSO DE AGRAVO - COMUTAÇÃO DE PENA OBJETI-VANDO REDUZI-LA - CRIME DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - DELITOS CONSIDERADOS HE-DIONDOS, AINDA QUE DA AÇÃO CRIMINOSA NÃO TE-NHA RESULTADO LESÃO CORPORAL GRAVE OU MORTE - IMPOSSIBILIDADE CONCESSIVA - APENADO POR CRI-ME HEDIONDO NÃO FAZ JUS AO BENEPLÁCITO - RECUR-SO DESPROVIDO.

"RECURSO DE AGRAVO - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CRIME HEDIONDO - PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA - INVIABILIDADE - RECURSO PROVIDO. Se o delito praticado pelo réu, postulante da comutação de pena, é considerado hediondo, não faz ele jus ao beneplácito, porquanto norma constitucional é cristalina no sentido de ser vedado o beneficio do indulto nos casos de crime hediondo. E sendo a comutação da pena espécie do gênero indulto, conclui-se ser incabível a concessão do benefício pleiteado (TA-PR, RA 0155323-5, 3ª Câm. Crim., Rel. Juiz Cunha Ribas, julg. 27.06.00, DJ 04.08.00, p. 150)"

Acórdão Registrados

058. 0196330-6 Recurso de Agravo Protocolo: 2001/81819. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000114 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9600000014 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Marcelo Cesar Ferreira do Nascimento. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Núm.Acórdão: 8783. Núm.Livro: 80. Folhas: 208 a 213. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento.
RECURSO DE AGRAVO - PENA DE MULTA EM SENTEN CA PENAL CONDENATÓRIA - ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - LEGITIMIDADE DA FAZENDA

PÚBLICA - RECURSO DESPROVIDO.

"Pela nova redação dada ao art. 51, do Código Penal, pela Lei 9.286/96, o Ministério Público não mais detém legitimidade para propor execução de pena de multa imposta em sentença condena-tória, cuja titularidade está, agora, conferida à Fazenda Pública' (Recurso de Agravo nº 172452-5, de Mandaguari - Ac. 7893 - 4º C. Criminal - Rel. Juiz Airvaldo Stela Alves - J. de 07/02/02, in DJ: 08/03/02).

059. 0201589-4 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/65168. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000064 Pedido de Liberdade Provisória. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Junior Cesar Castro Aragão. Adv.: Marcio Berbet. Adv.: Marco Antonio Moreno Castilho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8784. Núm.Livro: 80. Folhas: 214 a 217. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

Recurso crime em sentido estrito - Favorecimento da prostituição - Código Penal, artigo 228, § 1.° - Prisão em flagrante delito -Liberdade provisória - CPP, artigo 310, § único - Inviabilidade - Presença de razões de ordem pública - Exploração e induzimento de adolescentes à prostituição.

I - A conduta daquele que explora e induz meninas adolescentes à prostituição é das que perturbam a ordem pública, afrontam e até neutralizam as políticas e projetos públicos voltados para a proteção de adolescentes, com drásticas e dolorosas conse cias na vida social e individual de crianças e adolescentes.

 Π - É induvidoso que tal comportamento é fortemente contributivo para a dilaceração do tecido social, que nas circunstâncias o agente não hesitará em voltar a erodir tanto que em liberdade, em ordem a brilhar a necessidade de sua segregação.

Acórdão Registrados

060. 0188159-6 Apelação Criminal Protocolo: 2001/146585. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000010 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000050 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 200100000003 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100000020 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Anelante: Valdinei dos Santos Réu Preso. Adv.: Niversino Bue-Apelante: José Carlos Guedes.Adv.: Niversino Bueno. Ape lado: Aurélio José dos Santos. Adv.: Sebastião Cezário Abrahão. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8785. Núm.Livro: 80. Folhas: 218 a 235. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso do réu José Carlos e negaram provimento ao recurso do réu Valdinei e deram provimento ao recurso ministerial.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO DUPLAMEN-TE QUALIFICADO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABAL-MENTE COMPROVADAS - DELAÇÃO DE CO-RÉU EM SIN-TONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVAS SUFI-CIENTES PARA EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROVIDO.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - SENTENCA QUE NEGA AO CONDENADO O DIREITO DE RECORRER EM LIBER DADE - FUGA DA CADEIA PÚBLICA LOCAL - NÃO CO-NHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO DUPLAMEN-TE QUALIFICADO - CONFISSÃO DE AUTORIA - ALEGA-ÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS E ATIPICIDADE DA CONDUTA CRIMINOSA - INCOERÊNCIA MANIFESTA SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

061, 0187933-8 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2001/138592. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000352 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000425 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000161 Restituição de Coisa Apreendida, Recorrente: Ministério Público, Recorrido: Adilson da Silva Assunção. Def Dat: Sergio Bond Reis. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8786. Núm.Livro: 80. Folhas: 236 a 239. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos,

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INTERPOSIÇÃO CON-TRA DECISÃO QUE REJEITA A DENÚNCIA - INICIAL ACU-SATÓRIA QUE. APESAR DE SUA CONCISÃO, PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INÉPCIA AFASTADA - RECURSO PROVIDO

'Se a peça acusatória narra, ainda que concisamente, os fatos principais contra os quais deve o réu se defender, não há que falar

Acórdão Registrados

062. 0189292-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/155229. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 990000093 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000038 Inquerito Policial. Apelante: Juvenil Moreira Domingos Réu Preso. Adv.: Eduardo Vida Leal Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8787. Núm.Livro: 80. Folhas: 240 a 252. Julgado em: 03/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de

oficio, corrigiram erro material na sentença.

CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - ESTUPRO - VI-

OLÊNCIA PRESUMIDA - CONTINUIDADE DELITIVA - PA-LAVRA DA VÍTIMA EM SINTONIA COM O CONJUNTO

PROBATÓRIO - PROVAS SUFICIENTES PARA EMBASAR O DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO DESPROVIDO. Nos crimes sexuais, a palavra da vítima, quando em harmonia com os demais elementos de certeza dos autos, reveste-se de valor probante e autoriza a conclusão quanto à autoria e às circunstâncias do crime. (STF, RTJ 173/931)

Acórdão Registrados

063. 0181118-7 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/86833. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200000090158 Ação Penal. Autos Complementares: 20000090158 Inquerito Polici-al. Autos Complementares: 20000094323 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200000104582 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelado: Elias Ribeiro. Adv.: Luiz Antônio Mariano. Apelado: Waldevino Antonio Moreira de Camargo. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes, Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad, Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8788. Núm.Livro: 80. Folhas: 253 a 265. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2°, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE MAJORAÇÃO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE E DAS MULTAS APLICADAS AOS RÉUS - INSUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTA-TIVA - DOSIME-TRIA PENAL INCENSURÁVEL - RECUR-

Desde que a carga penal imposta aos réus, apresenta-se em pata-mar justo e correto, amoldando-se às normas legais que regem a espécie, não há cogitar-se de sua modificação, no sentido de majorá-la, sob pena de incidir na excessividade dosimétrica penal.

Acórdão Registrados

064. 0160578-3 Apelação Criminal Protocolo: 2000/74547. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 990000007 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000025 Inquerito Policial. Apelante: Edson Mutali. Def Dat: Ismail Churr Neto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura, Revisor: Juiz Munir Karam, Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8789. Núm.Livro: 80. Folhas: 266 a 272. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

1. A imobilização dos membros superiores da vítima, impedindo

que a mesma ofereça resistência, caracteriza a violência real. 2. Não descaracteriza o concurso de agentes o fato de um co-réu ser menor inimputável.

Acórdão Registrados 065. 0158027-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/23861. Comarca: Palotina. Vara: Vara única Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000041 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000026 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Joldamar Vescovi. Def Dat: Osvaldo Krames Neto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8790 Núm.Livro: 80. Folhas: 273 a 277. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ESTUPRO PRATICADO MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMI-DA - CRIME CARACTERIZADO COMO HEDIONDO (ART. 1°, INCISO V, DA LEI N° 8.072/90) - REGIME INTEGRAL-MENTE FECHADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Acórdão Registrados

066, 0204893-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/85662. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal. Impetrante: Paulo Sérgio Rosa Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8791. Núm.Livro: 80. Folhas: 278 a 280. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO ILEGAL ES-CORADA EM EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA - PROCESSO SENTENCIADO - CPP ART. 659 - OR-DEM PREJUDICADA

Acórdão Registrados

067. 0208740-5 Habeas Corpus Protocolo: 2002/99347. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba

Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200065785 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018148 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200064878 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow. Paciente: Álvaro Jorge Garrido Áspera Réu Preso. Adv.: Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8792. Núm.Livro: 80. Folhas: 281 a 284. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE E DENUNCIADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE ROUBO OLIALIFICADO EM SUA FORMA TENTADA -PRE-SENÇA DOS REQUISITOS QUE AUTORIZARIAM A DECRE TACÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL EM FACE DA DECISÃO OUE DEIXOU DE DEFERIR PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - OR: DEM DENEGADA.

068, 0207346-3 Habeas Corpus

colo: 2002/96260. Matéria: Criminal. Comarca: Parana-

vaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000457 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Ercílio Cesar Dutra. Paciente: Valmir Gerônimo Réu Preso. Adv.: Ercílio César Dutra. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8793. Núm.Livro: 80. Folhas: 285 a 290. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA

ENTORPECENTE - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

069. 0175575-5 Apelação Criminal Protocolo: 2001/46240. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000037 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000067 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Jullian Nicolau Correa. Def Pub: Emma Aparecida Guazzelli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8794. Núm.Livro: 80. Folhas: 291 a 296. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por nidade de votos, negaram provimento

ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VÍTIMA MENOR. COM APENAS 12 (DOZE) ANOS DE IDADE - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - RECUSA EM FAZER EXAME DE CORPO DE DELITO - DECLARAÇÕES DA MENOR OFENDIDA - CRE-DIBILIDADE RELATIVA - CONJUNTO PROBATÓRIO CLAU-DICANTE E INCERTO - CONDENAÇÃO - INADMISSIBILI-DADE -INEXISTÊNCIA DE PROVA - ABSOLVIÇÃO MAN-TIDA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. Em se tratando de delito sexual contra menor, com doze anos de idade, a violência é presumida.

2. Inteligência do artigo 214, combinado com o artigo 224, "a",

ambos do Código Penal.

3. Ausente a prova material da violência real, e à míngua de outros elementos de provas, a violência ficta queda-se isolada na palavra da vítima, não havendo como tipificar o delito imputado

Acórdão Registrados

070. 0193224-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/24678. Matéria: Criminal. Comarca: Astorga. Vara: Vara única. Comarca: Astorga. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000010 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000007 Inquerito Policial. Apelante: Siegfried Fischdick. Anelante: Tereza Cristina de Andrade Fischdick Adv. Valdir Bittencourt. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8795. Núm.Livro: 80. Folhas: 297 a 304. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 15, DA LEI FEDERAL 7802/

89. EM LIAME COM O ITEM 07. DA RESOLUÇÃO 22/85 -SEIN, C/C O ART. 29 DO CÓDIGO PENAL - DECISÃO MO-NOCRÁTICA ABSOLUTÓRIA POR INSUFICIÊNCIA PRO-BATÓRIA (ART. 386, VI, DO CPP) - PLEITO DE REFORMA DO "DECISUM" - ARGÜIÇÃO DE QUE A SENTENÇA AB-SOLUTÓRIA DEVERIA FULCRAR-SE NO ART. 386, I, DO CPP - INCONSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMEN-TATIVA : SENTENÇA ESCORREITA - RECURSO DESPROVIDO.

A absolvição por inexistência do fato (art. 386, I, do CPP) somente será o corolário do procedimento se inexistir qualquer dúvida de que o fato nunca existiu. Não elidida inteiramente a dúvida, impõe-se a absolvição com lastro na insuficiência probatória. a lume do disposto no art. 386, VI, do Código de Processo Penal.

Acórdão Registrados

071. 0195651-6 Apelação Criminal Protocolo: 2002/38629. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000127 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000051 Inquerito Policial. Apelante: Marcelo dos Santos Mareski. Adv.: Joao Francisco Glizt. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Ter-ceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8796. Núm.Livro: 81. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para declarar extinta a punibilidade.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 171 "CAPUT", DO CÓDIGO

PENAL - ARGÜICÃO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA E, ASSIM, DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOLO E PLEITO DE CONSIDERAÇÃO DA CONFISSÃO COMO ATE-NUANTE, COM FIXAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL -ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DA PRESCRIÇÃO RE-TROATIVA - EXTINCÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO PROVIDO PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE.

"A prescrição retroativa executória tem seu prazo considerado entre a data do fato e a do recebimento da denúncia ou queixa, ou entre essa data e a publicação da sentença condenatória" (JTARS, 62:102 - in "Código Penal Anotado", pág. 294, Damásio E. de Jesus - Ed. Saraiva - Ed. 1995).

"A extinção da punibilidade pela prescrição da ação, ou da pretensão punitiva, prejudica o exame do mérito da apelação crimi-nal, já que, nessa hipótese, o processo extinto não deixa qualquer resíduo" (STJ - RESP 23398/RJ - DJU 05.10.92).

Acórdão Registrados

072, 0187672-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/128223. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000042 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000047 Inquerito Policial. Apelante: Marcos Prado. Adv.: Silvio Otávio dos Santos Bonone. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Mas-

sad. Núm.Acórdão: 8797. Núm.Livro: 81. Folhas: 8 a 13. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

APELAÇÃO CRIMINAL - ART 155 "CAPUT" C/C O ART 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO SOB A PREMISSA DE INSUFICIÊNCIA PRO-BATÓRIA - INACOLHIMENTO - BASE PROBATÓRIA SUFI-CIENTE - SENTENÇA ESCORREITA - RECURSO DESPRO-VIDO

Desde que a autoria e a materialidade restaram comprovadas induvidosamente, não há como albergar o pedido absolutório.

073. 0169312-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/6010. Matéria: Criminal. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara única. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000170 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000097 Inquerito Policial. Apelante: João Martins dos Santos. Adv.: Antonio Santoro. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8798. Núm.Livro: 81. Folhas: 14 a 23. Julgado em: 27/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento a ambos os recursos e, de oficio, extinguiram a punibilidade pela prescrição retro-

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 155, § 4°, INCISO IV, C.C O ART, 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE DES-CLASSIFICAÇÃO DO FURTO QUALIFICADO PARA O DE DELITO TENTADO E/OU PRIVILEGIADO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - OCORRÊNCIA - SUBSISTÊNCIA JURÍDICO-ARGUMENTATIVA - RECURSOS PROVIDOS.

"Se a "res furtiva" não chegou a, tranquilamente, integrar o patrimônio do acusado, o furto permaneceu na esfera da tentativa' (TACRIM-SP - Rel. Remo Pasqualini - JUTACRIM 56/286).

"A prescrição retroativa executória tem seu prazo considerado entre a data do fato e a do recebimento da denúncia ou queixa, ou entre essa data e a publicação da sentença condenatória" (JTARS, 62:102 - in "Código Penal Anotado", pág. 294, Damásio E. de

Jesus - Edit. Saraiva - Ed. 1995). A prescrição da pretensão punitiva, matéria de ordem pública, deve ser reconhecida em qualquer fase do inquérito policial ou da ação penal, de oficio, nos termos do artigo 61, "caput", do Código de Processo Penal, pelo Juiz ou pelo Tribunal.

074. 0207347-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96217. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000087 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000170 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Maurício Martinez Pereira. Paciente: Aguimaldo Borges Faria Réu Preso. Adv.: Maurício Martinez Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Jacarezinho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8799. Núm.Livro: 81. Folhas: 24 a 27. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas corpus - Afirmação de ausência de real situação de flagrância delitiva - Alegação que está em direta linha de colisão com as provas apresentadas com a impetração - Situação, ademais, que reclama aprofundado exame do conjunto probatório, incompatível com a via estreita do writ. Excesso de prazo - Cômputo individualizado - Inviabilidade - Prazos, para verificação de excesso, que devem ser contados englobadamente e não separadamente

Acórdão Registrados

075. 0207764-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97246. Matéria: Criminal. Comarca: Loanda. Vara: Vara única. Comarca: Loanda. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Bel. Vani das Neves Pereira. Paciente: Luciano Teixeira dos Santos Réu Preso. Adv.: Vani das Neves Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Loanda, Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm.Acórdão: 8800 Núm Livro: 81 Folhas: 28 a 30 Julgado em: 27/08/2002 Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

Habeas corpus. Alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal. Instrução, no entanto, já encerrada. Alegação superada. STJ, Súmula n.º 52.

Acórdão Registrados

076. 0190282-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/4535. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 970000097 Ação Penal. Autos Complementares: 960000031 Administrativo. Apelante: Sérgio Alfredo Chagas. Adv.: Gerson Luiz de Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Núm.Acórdão: 8801. Núm.Livro: 81. Folhas 31 a 37. Julgado em: 13/08/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso com remessa do Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 1°, INCISOS I, III E IV da Lei

n.º 8137/90 - ICMS - MATÉRIA FISCAL DE COMPETÊNCIA DO ESTADO - COMPETÊNCIA PARA CONHECER E DECI-DIR A APELAÇÃO É DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 102, INCISO VIII CUMULADO COM O ARTIGO 104, INCISO III, ALÍNEA 'D' (AMBOS COM RENUMERAÇÃO ESTABELECIDA PELA EMENDA CONS-TITUCIONAL Nº 14 DE 10/12/2001) - REMESSA DOS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal Emitido em: 10/09/2002

Relação No. 2002.02838 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem 001 Processo Alfredo Leoncio Dias Neto 0189413-9 Ana Cristina Lino 002 0196257-2 ntonio Henrique A. R. D. Mello

Antonio Mauricio Gonçalves	017	0207842-0
Davison Silva	018	0188069-7
Elaine Samira Pope Da Silva	014	0209250-0
Gustavo Alexandre Garcia	006	0206811-1
José Luiz Loureiro Palota	006	0206811-1
Luiz Alberto Yokomizo	019	0193020-3
Marcello Trajano Da Rocha	003	0207431-7
Marcos Antonio Pancier	015	0206601-5
Marcus Nobrega Gomes	009	0196856-5
Maria Das Gracas Carvalho	005	0208976-5
Paulo Celso Costa	016	0207845-1
Paulo Reneu Simões Dos Santos	008	0187971-8
Sandra Regina Rangel Silveira	010	0206389-4
Silvia Do Nascimento Cocco	013	0206692-6
Sonia Maria De Menezes	004	0210383-1
Sérgio Ricardo Tinoco	800	0187971-8
-		

Acórdão Registrados

001. 0189413-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/147461. Matéria: Criminal. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara única. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000008 Ação Penal. Autos Complementares: 9200000012 Inquerito Policial. Autos Com plementares: 9500000008 Pedido de Revogação de Prisão Pre ventiva. Apelante: Santo Meneguim. Adv.: Alfredo Leoncio Dias Neto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Eracles Messias. Núm. Acórdão: 8518. Núm. Livro: 77. Folhas: 245 a 249. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unan de votos, negaram provimento.

Atentado Violento ao Pudor. Provas da autoria e materialidade do delito, pela prática no interior de seu estabelecimento comercial de atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra a vítima menor e portador de debilidade mental comprovada. Confissão extrajudicial. Retratação em juízo. Palavra da vítima que tem valor significativo e em perfeita consonância com os demais elementos de prova carreados aos autos. Causa de especial aumento de pena prevista no artigo 226, III, do Código Penal, por ser o réu casado. Recurso Improvido.

002. 0196257-2 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/37179. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200100001380 Remição de Penas. Autos Complementares: 9900000060 Ação Penal. Autos Complementares: 930000158 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000044 Ação Penal. Autos Complementares: 8500000013 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Cosme dos Santos Réu Preso. Def Pub: Ana Cristina Lino Órgão Julgador: Ouarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8519. Núm.Livro: 77. Folhas: 250 a 258. Julgado em: 08/08/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento VOTO VENCIDO-

Acórdão Registrados

003. 0207431-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96798. Matéria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000053 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000113 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Marcello Trajano da Rocha. Paciente: Joelco Antunes das Chagas Réu Preso. Adv.: Marcello Trajano da Rocha. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm. Acórdão: 8520. Núm.Livro: 77. Folhas: 259 a 261. Julgado em: 29/08/2002. Por unanimidade de votos, julgaam prejudicada a ordem.

Habeas Corpus. Alegada ausência de provas para incriminação e excesso de prazo. Paciente colocado em liberdade. Julgamento prejudicado por perda de objeto.

004. 0210383-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/107122 Matéria: Criminal Comarca: Colorado. Vara: Vara única. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000162 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000029 Pedido de Relaxamento de Prisão Complementares: 200200000160 Pedido de Liberdade Provisó ria. Impetrante: Bel. Sonia Maria de Menezes. Paciente: Osmar Gomes da Silva Réu Preso. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colorado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho Núm.Acórdão: 8521. Núm.Livro: 77. Folhas: 262 a 264. Julgado em: 29/08/2002.

Por unanimidade de votos, julgaam prejudicada a ordem.

Habeas Corpus. Constrangimento ilegal. Alegação de ilegalidade da prisão em flagrante. Excesso de prazo verificado pela autoridade dita coatora. Expedição de alvará de soltura. Julgamento prejudicado por perda do objeto.

Acórdão Registrados 005. 0208976-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/100277. Matéria: Criminal. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara única. Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000001 Ação Penal. Autos Comntares: 200100000949 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000079 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 9800000002 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000084 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000003 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Maria das Graças Carvalho. Paciente: Ilton Lino de Oliveira Réu Preso. Adv.: Maria das Gracas Carvalho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo. Órgão Julgador: Quarta Câ-mara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8522. Núm.Livro: 77. Folhas: 265 a 269. Julgado em: 29/08/ 2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Formação de Quadrilha, Extorsão Mediante Següestro, Presunção de violência. Crime hediondo. Prisão Preventiva do réu. Alegado Excesso de Prazo. Superado. Complexidade do processo Princípio da razoabilidade. Fase do procedimento, art. 499 do CPP. Primariedade, residência fixa e ocupação definida do paci

nte. Motivos que por si só não ensejam a concessão do writ Constrangimento ilegal não demonstrado. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

006. 0206811-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/92390. Matéria: Criminal. Comarca: Guarapuava. Vara: la Vara Criminal. Impetrante: Bel. José Luiz Lourei-ro Palota. Impetrante: Bel. Gustavo Alexandre Garcia. Paciente: Júlio Dzobaty Réu Preso. Adv.: José Luiz Loureiro Palota. Adv.: Gustavo Alexandre Garcia. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8523. Núm.Livro: 77. Folhas: 270 a 273. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Tráfico entorpecente. Nulidade na prisão em flagrante. Não visualização. Apreensão realizada mediante o competente mandado. Alegações pertinentes à materialidade e auto-ria. Via inadequada. Paciente que possui bons antecedentes, residência fixa e família constituída. Irrelevância. Crime hediondo cetível de liberdade provisória. Ordem denegada

007. 0201573-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/71588. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara única. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Criminal. Impetrante: Vilson França Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 8524. Núm.Livro: 77. Folhas: 274 a 276. Julgado em: 29/08/ 2002

Por unanimidade de votos, julgaam prejudicada a ordem. "HABEAS CORPUS" - PLEITEADA A PRESCRIÇÃO PENAL

EM FEITO JÁ FINDO, COM A CONSEOÜENTE ABSOLVI-ÇÃO DO PACIENTE - PEDIDO PREJUDICADO ANTE A PER-DA DE OBJETO.

ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

008. 0187971-8 Apelação Criminal Protocolo: 2001/138637. Matéria: Criminal. Comarca: Casca vel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000313 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000389 Inquerito Policial. Autos Complementares: 950000069 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 9500000275 Ação Penal. Apelante: Ivonei Prates. Adv.: Sérgio Ricardo Ti-noco. Adv.: Paulo Reneu Simões dos Santos. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8525. Núm.Livro: 77. Folhas: 277 a 283. Julgado em: 15/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, nega-

ROUBO OUALIFICADO - PLEITEADA A ABSOLVICÃO. FACE A FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO -IMPROCEDÊNCIA - ALTERNATIVAMENTE, PUGNA PELA REDUCÃO DA CARGA PENAL - INADMISSIBILIDADE, VEZ QUE A PENA FOI BEM DOSADA - C.P. ART 157, § 2°, I E II A confissão extrajudicial do réu, em conjunto com os depo tos das testemunhas, mesmo havendo retratação na fase judicial. conduz a certeza para a condenação.

Aplicado, na fixação da pena, o aumento pelo concurso formal e pelas qualificadoras dos incs. Le II. do 8 2º do art. 157, fica im possibilitada sua diminuição. Correta a dosagem feita pelo MM. Juiz Monocrático. Recurso desprovido

Acórdão Registrados

009. 0196856-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/46318. Matéria: Criminal. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara única. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000019 Ação Penal. Autos Complementares: 990000173 Inquerito Policial. Apelante: Sindro Marcio Paris. Adv.: Marcus Nobrega Gomes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Crimi Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Núm Acórdão: 8526 Núm Livro: 77 Folhas: 284 a 292 Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento

ABUSO DE AUTORIDADE - ARTIGO 3º ALÍENA 'A' DA LEI 4.898/65 - LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO - VÍTIMAS QUE TRANSITAVAM PELA RUA E, ABORDADAS PELO APELAN-TE. POLICIAL MILITAR. RECEBERAM ORDEM PARA ADENTRAREM NA VIATURA - ABUSO CARACTERIZADO - RECURSO DESPROVIDO.

mpre que se tolhe a liberdade de locomoção de alguém, sem que este esteja preso em flagrante delito ou sem mandado regular de autoridade competente (o que equivale a um seqüestro), fica

Protocolo: 2002/91265. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200051547 Ação Penal. Autos Complementares: 200200051571 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200051547 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: José Adão da Luz Réu Preso. Paciente: João José de Oliveira Santos Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo, Núm, Acórdão: 8527, Núm, Livro: Folhas: 293 a 299. Julgado em: 05/09/2002.

Por unmanimidade de votos, concederam em parte a ordem con-

firmando a liminar, para anular "ab initio" o processo.

HABEAS CORPUS - ENTORPECENTE - DENÚNCIA RECE-BIDA - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 38. CAPUT, DA LEI 10.409/2002 - NULIDADE - INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - ORDEM PARCIAL-MENTE CONCEDIDA, PARA ANULAR O PROCESSO CRI-MINAL AB INITIO, IMPONDO-SE OBSERVAR O RITO ESPECIAL DA LEI EM VIGÊNCIA.

A inobservância da regra prevista no art. 38, da Lei nº 10.409/ 2002, que alterou disposições da Lei nº 6.368/76, impõe seja de-

clarado nulo ex radice o procedime ção do direito constitucional à ampla defesa.

Acórdão Registrados

011. 0207006-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/94090. Matéria: Criminal. Comarca: Parana vaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000041 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000205 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000184 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000185 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello. Paciente: Luis Carlos Monteiro Réu Preso. Adv.: Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8528. Núm. Livro: 78. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 05/09/2002

Por unanimidade de votos, não conheceram do writ.

HABEAS CORPUS - REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERI-ORMENTE IMPETRADO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - ORDEM NÃO CONHECIDA.

Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido.

Acórdão Registrados

012. 0202851-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/76619. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 9700000066 Ação Penal. Impetrante: Elson Clementino da Costa Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm. Acórdão: 8529. Núm.Livro: 78. Folhas: 6 a 10. Julgado em: 05/09/2002. Por unanimidade de votos, não conheceram do writ. HABEAS CORPUS - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGI-

ME DE CUMPRIMENTO DE PENA DO FECHADO PARA O SEMI-ABERTO - INADMISSIBILIDADE - IMPOSSIBILIDA-DE DE DISCUSSÃO NO ÂMBITO ESTREITO DO WRIT -PRECEDENTES DO STF E STJ - PRETENSÃO NÃO CONHE-

A progressão no regime prisional está condicionada ao exame de requisitos que não se comporta no âmbito angusto do writ, mor-mente quando encontra-se deficientemente instruído, máxime que a pretendida progressão não foi pleiteada junto à Vara de Execues Penais.

Acórdão Registrados

013. 0206692-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/91873. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000184 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Silvia do Nascimento Cocco. Paciente: Moisés Lopes Batista Réu Preso. Adv.: Silvia do Nascimento Cocco. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8530. Núm.Livro: 78. Folhas: 11 a 15. Julgado em: 29/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram

HABEAS CORPUS - ROUBO - ARTIGO 157, 8 2º INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL - PRISÃO EM FLAGRANTE - LI-BERDADE PROVISÓRIA - AUTORIA CERTA - PRESENCA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PRO-CESSO PENAL, MORMENTE A ORDEM PÚBLICA - - RESI-DÊNCIA FIXA NÃO OBSTA A MANUTENÇÃO DA CUSTÓ-DIA - ORDEM DENEGADA.

1. Inocorre constrangimento ilegal se a prisão decorre da necessidade de manter-se a ordem pública.

2. Tratando-se de delito de roubo qualificado pelo emprego de

arma e concurso de pessoas, a simples circunstância do acusado não possuir antecedentes criminais, contar com trabalho regular e habitar em endereço conhecido, não lhe confere direito à liberdade provisória, sendo induvidoso que sua prisão em flagrante é mente regular, eis que prevista no art. 5°, LXI, da Constituição Federal, não vulnerando o princípio constitucional e elementar da presunção de inocência.

3.'A primariedade, os bons antecedentes e a circunstância de

o paciente membro do corpo de jurados não obstam a custódia ovisória, quando ocorrentes motivos que legitimam a constri-o' (STJ - RHC 1845/SC - 6ª Turma, Rel. Min. Carlos Thibau, DJU 25.5.92, p. 7405).

Acórdão Registrados

014, 0209250-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/101458. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000058 Ação Penal. Impetrante: Bel. Elaine Samira Pope da Silva. Paciente: Alexandre Caetano da Silva Réu Preso. Adv.: Elaine Samira Pope da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8531. Núm.Livro: 78. Folhas: 16 a 18. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram

HABEAS CORPUS EXCESSO DE PRAZO INSTRUÇÃO IÁ ENCERRADA. PROCESSO CONCLUSO PARA SENTENÇA. CESSAÇÃO DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 52 DO STJ. ORDEM DENE-GADA.

"Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de cons trangimento por excesso de prazo." (Súmula n.º 52 do STJ).

Acórdão Registrados

015. 0206601-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/91066. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200019492 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000557 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000425 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 20020000356 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200019255 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complees: 200200000530 Pedido de Liberdade Provisória.

trante: Bel. Marcos Antonio Pancier. Paciente: Paulo Cesar Kozideloski Réu Preso. Adv.: Marcos Antonio Pancier. Impe-trado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8532. Núm. Livro: 78. Folhas: 19 a 21. Julgado em: 05/09/2002.
Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBER-DADE PROVISÓRIA CONCEDIDA - PREJUDICADO O EXA-

Restando o paciente liberado por liberdade provisória, sendo expedido alvará de soltura, resta prejudicado o exame do present Habeas Corpus.

016, 0207845-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/97051. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000025 Ação Penal. Impetrante: Bel. Paulo Celso Costa. Paciente: Wander Aparecido Saturino Réu Preso. Adv.: Paulo Celso Costa. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Irati. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8533. Núm. Livro: 78. Folhas: 22 a 26. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de otos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. APELAÇÃO E LIBERDADE. RÉU FO-RAGIDO DURANTE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO - IM-POSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA.

Não tem o direito de apelar em liberdade o réu que teve a sua prisão preventiva decretada durante o andamento processual por não ter comparecido aos atos do processo.

017. 0207842-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/96659. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara única. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000042 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Antonio Maurício Gonçalves. Paciente: Edilson Obereck de Souza Réu Preso. Adv.: Antonio Mauricio Gonçalves. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Castropolis. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm. Acórdão: 8534. Núm. Livro: 78. Folhas: 27 a 29. Julgado em: 05/09/2002

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS ALEGADO CONSTRANGIMENTO IL E-GAL PELA DEMORA NA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL - INQUÉRITO CONCLUÍDO E PACIENTE DE-NUNCIADO - PERDA DO OBJETO

Tendo sido concluído o inquérito policial e remetido à justiça e ainda tendo sido denunciado o paciente, encontra-se superado o alegado constrangimento, restando prejudicado o exame do pre-sente habeas corpus.

018. 0188069-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/146600. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000178 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000038 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000141 Pedido de Reaxamento de Prisão. Apelante: Marcio Aldacir Ribeiro Correia Réu Preso. Adv.: Davison Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8535. Núm.Livro: 78. Folhas: 30 a 33. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram

A PEL A CÃO CRIME - ROUBO OUA HEICADO - NEGATIVA DE AUTORIA - RECONHECIMENTO POR PARTE DA VÍTI-MA -DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS OUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE EM HARMONIA COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA - AUTORIA COMPROVADA -CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

O reconhecimento feito pela vítima, aliado aos depoimentos pre cisos e seguros dos policiais que efetuaram a prisão do réu, são elementos suficientes para um decreto conden

Acórdão Registrados

019. 0193020-3 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/24566. Matéria: Criminal. Comarca: Arapon-

gas. Vara: Vara única. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000093 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000178 Inquerito Policial. Apelante: Ataíde Piva Réu Preso. Adv.: Luiz Alberto Yokomizo. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola (RE). Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8536. Núm.Livro: 78. Folhas: 34 a 38. Julgado em: 05/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de oficio, corrigiram a pena de multa.

APELAÇÃO CRIME - ARTIGO 12, DA LEI Nº 6,368/76 - DE-POIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE EM HARMONIA COM OUTROS ELEMEN-TOS DE PROVA - PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELI-TO DE TRÁFICO PARA O DE USO NÃO BASTA A SIMPLES CONFISSÃO DO RÉU - APREENSÃO DE QUANTIDADE EXPRESSIVA DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PROVA ROBUSTA DO CRIME DE TRÁFICO - CONDENAÇÃO MAN-TIDA DE OFÍCIO CORRIGIR A PENA DE MULTA - ART. 38, §§ 1° E 2° - LEI 6.368/76 - RECURSO IMPROVIDO.

1. O depoimento dos policiais que apreenderam a droga na resi-dência do réu, tem valor significativo na condenação por crime

de tráfico.

2. Não cabe a desclassificação para o crime de uso, quando o agente guarda ou tem em depósito, em sua residência, grande quantidade de droga, o que, tipifica o delito descrito no artigo 12, da Lei n.º 6368/76, pois, sendo o crime de tráfico um crime permanente, o mesmo já havia se consumado antes da efetiva preensão da droga por parte dos policiais.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA IVO RIBEIRO Escrivao RELACAO Nº 64/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ASTUTO PEREIRA	082	72800/2002
AFFONSO VICENTE LOPES ALAISIS FERREIRA LOPES	083 030	72823/2002 69996/2000
ALAISIS FERREIRA LOFES ALESSANDRO RAVAZZANI	020	68634/1999
ALESSANDRO S OCTAVIANI LU	032	70029/2000
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	086	72868/2002
ALEXANDRE DANTAS FRONZAG		69266/1999
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	067	72475/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	106	73243/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	070	72495/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	086	72868/2002
ANA LUCIA FRANCA	085	72847/2002
	017	68400/1999
1211 1 11011 0 111	076	72643/2002
ANA LUCIA SAIA	027	69266/1999
ANA LUIZA MANZOCHI ANA PAULA SILVA DE VASCON	110	73287/2002
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	078 G 082	72741/2002 72800/2002
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	075	72636/2002
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	048	71732/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	055	72067/2001
	003	61212/1993
ANDREA C. CHAVES DE OLIVE	031	69998/2000
ANDREIA VERANO PONTES	059	72258/2001
	072	72533/2002
ANDREZA CRISTINA STONOGA	056	72158/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	106	73243/2002
	019	68490/1999
ANGELINA GIL	035	70479/2000
ANISIO DOS SANTOS	057	72177/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	058	72233/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	056	72158/2001
ANTONIO ERNESTO DE LIMA	087	72882/2002
ANTONIO GUILHERME DE A. P	086	72868/2002
ANTONIO IVANIR GONCALVES	035	70479/2000
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	099	73126/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	043	71022/2001
ADJETE ANA DELNIARI GADTO	052	71926/2001
ARLETE ANA BELNIAKI SARTO	077	72647/2002
ARMANDO BARBOSA LEMES ARTHUR HENRIQUE KAMPMAN	015 N 093	67904/1998 73016/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	018	68428/1999
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	077	72647/2002
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA		73243/2002
CARLA REGINA CORTES TABOR	076	72643/2002
CARLO EDUARDO PARUCKER E	017	68400/1999
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	102	73219/2002
CARLOS ALEXANDRE LORGA	066	72433/2002
CARLOS FRANCISCO CORREA D	020	68634/1999
CARLOS MURILO PAIVA	029	69831/2000
CARLOS ROBERTO CLARO	019	68490/1999
CARMEN ESTER ROMERO BONN	E 017	68400/1999
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	106	73243/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	005	63615/1995
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	066	72433/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	029	69831/2000
CIRO BRUNING	048	71732/2001
CLAUDIA GAIO	077	72647/2002
CLAUDIO CESAR PINTO CLAUDIO XAVIER PETRIK	045	71350/2001
CLAUDIO AAVIER FETRIK	085 017	72847/2002 68400/1999
	076	72643/2002
CLEBER MARCONDES	019	68490/1999
CLOVIS MARTINS	002	58186/1990
CLOVIS MOTTIN	053	71976/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	064	72428/2002
	060	72328/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	005	63615/1995
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	074	72610/2002
an rame 13 re	080	72760/2002
CRISTIANE GROCHOVICZ	017	68400/1999
CRISTIANE TIEMI OTA	003	61212/1993
DALVA FERREIRA CAMARGO	001	56694/1988
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	106	73243/2002
DANIEL GODOY JUNIOR DANIEL HACHEM	016 111	68271/1999 73303/2002
DANIEL TANAKA	021	68699/1999
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	106	73243/2002
DANIELE ESMANHOTTO	053	71976/2001
DAPHNE CORREIA CAMARA CAI		68893/1999
	115	73333/2002
DAVI DEUTSCHER	062	72406/2002
DAVID BESSA ALVES	076	72643/2002
DEMETRIO CESAR TONON	025	68911/1999
DENIS NORTON RABY	019	68490/1999
DIEGO BOHRER BRANCO	071	72530/2002
BW101101B = : :	072	72533/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	020	68634/1999
DJALMA PIMENTEL MARTINS	028	69596/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	006	64264/1996
EDENAN MARTINEZ BASTOS EDGAR LENZI	001 058	56694/1988 72233/2001
EDIVALDO APARECIDO DE JES	058	73038/2001
EDSON ISFER	066	72433/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	018	68428/1999
EDUARDO CASILLO JARDIM	106	73243/2002
· · ·	019	68490/1999

	D	IÁRIO DA
EDUARDO MAURICIO DA SILVA	040	70757/2000
EDUARDO VENTURA MEDEIROS EGYDIO J. CLIVATI JUNIOR	066 019	72433/2002 68490/1999
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	031	69998/2000
ELIANE CRISTINA YNAYAMA ELIANE MARCIA LASS STANKI	049 018	71750/2001 68428/1999
ELIANE NOVAES FALCO	022	68741/1999
ELIAS MATTAR ASSAD ELISANDRE MARIA BEIRA	077 047	72647/2002 71458/2001
ELLIS ERNANI CECHERELO	094	73038/2002
EMERSON LUIZ VELLO ERIC GARMES DE OLIVEIRA	096 081	73101/2002 72772/2002
EDWA I WALESTON OF ED TO	014	67864/1998
ERIKA HIKISHIMA FRAGA ERLON DE FARIA PILATI	107 021	73254/2002 68699/1999
ERNESTO PONTONI FILHO	025	68911/1999
EUNICE FUMAGALLI MARTINS EVARISTO ARAGAO FERREIRA	106 045	73243/2002 71350/2001
	020 050	68634/1999 71753/2001
	033	70329/2000
FABIO COUTINHO KURTZ	013 082	67044/1998 72800/2002
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	017	68400/1999
FERNANDA REIS ROSSATO FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	044 097	71174/2001 73102/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	042	70981/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	071 072	72530/2002 72533/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	064	72428/2002
FRANCINE FREDERICO	060 105	72328/2001 73236/2002
FRANK GIULIANI KRAS BORGE	042	70981/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B GEISA PASTUCH FAHRAT	056 020	72158/2001 68634/1999
GELSON AREND	011	66173/1997
GENI WERKA GEORGIJ SEREDA	041 104	70808/2000 73235/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	006	64264/1996
GERSON MASSIGNAN MANSANI	065 106	72432/2002 73243/2002
GILBERTO DA SILVA E SOUZA GIOVANI SCHLICKMANN	072 094	72533/2002
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	019	73038/2002 68490/1999
GUILHERME JACQUES T. DE F HELENIZE CRISTINE DIETRIC	102 029	73219/2002 69831/2000
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	047	71458/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	103 073	73224/2002 72586/2002
IDELANIR ERNESTI	004	63068/1995
IGUACIMIR GONCALVES FRANC INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	008 065	64998/1996 72432/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	053	71976/2001
ISABELA MANSUR SPERANDIO ISABELLA MANITA CANNELL	114 106	73321/2002 73243/2002
IVERLY ANTIQUERA DIAS FER	046	71422/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN IZABELA CRISTINA RUCKER C	048 045	71732/2001 71350/2001
IZAQUE GOES JACKSON BRUSTOLIN	005 019	63615/1995
JAIR RIBEIRO	019	68490/1999 73038/2002
JAMES HENRIQUE CASTRO DE JANDER LUIS CATARIN	035 036	70479/2000 70587/2000
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	077	72647/2002
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH JOAO ANTONIO CARRANO MARO	082 022	72800/2002 68741/1999
JOAO CASILLO	106	73243/2002
	024 115	68893/1999 73333/2002
	019	68490/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	005 077	63615/1995 72647/2002
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	106	73243/2002
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO JORGE DURVAL DA SILVA	082 020	72800/2002 68634/1999
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN	017 106	68400/1999 73243/2002
JOSE CARLOS LARANJEIRA	083	72823/2002
JOSE CID CAMPELO JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	032 003	70029/2000 61212/1993
JOSE ROBERTO SPERANDIO	114	73321/2002
JOSE SILVERIO SANTA MARIA JOSE VALTER RODRIGUES	061 009	72329/2001 65049/1996
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	001	56694/1988
JOSICLER VIEIRA BECKERT M JUAREZ BORTOLI	046 053	71422/2001 71976/2001
JULIANA BARBAR DE CARVALH	044	71174/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	008 082	64998/1996 72800/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	015 001	67904/1998 56694/1988
JULIO CESAR CAPRONI JUSSARA ROSA FLORES	001	56694/1988
KARIME CECYN PIETSKOWSKI KARYME GUERIOS MEYER	113 098	73312/2002 73109/2002
KEITY SUTO TROMBELI	047	71458/2001
KIYOSHI ISHITANI LAEDES GOMES DE SOUZA	009 004	65049/1996 63068/1995
LEANDRO YASUO KIMURA	017	68400/1999
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA LEONEI MARTINS FREITAS	106 049	73243/2002 71750/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	088	72916/2002
LETICIA MARIA MERLIN TULL	065 024	72432/2002 68893/1999
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	079	72744/2002
LIRIANE LOVATO LIS CAROLINE BEDIN	001 082	56694/1988 72800/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON LUCIANA BERRO	030 072	69996/2000 72533/2002
LUCIANA HAAG ALVIM REZEND	110	73287/2002
LUCIANA PEREZ LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	031 106	69998/2000 73243/2002
LOOM IN TIOM TO WONTEIN	024	68893/1999

68893/1999 73333/2002

IUSTIÇA		
LUCIANA SEZANOWSKI	019 063	68490/1999 72421/2002
	105	73236/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	113 003	73312/2002 61212/1993
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	001	56694/1988
LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ F. MARTINS BONETTE	066 062	72433/2002 72406/2002
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM	068	72478/2002
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	029 026	69831/2000 69028/1999
	055	72067/2001
	001 069	56694/1988 72492/2002
	096	73101/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	003 050	61212/1993 71753/2001
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	029	69831/2000
LUIZ GUSTAVO PUJOL	085 076	72847/2002 72643/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	045	71350/2001
	020 050	68634/1999 71753/2001
	033	70329/2000
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	013 007	67044/1998 64786/1996
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	026	69028/1999
MANOEL EDUARDO ALVES CAMA MARA ANGELITA NESTOR FERR	066 031	72433/2002 69998/2000
MARA RITA DE CASSIA ARIAS	114	73321/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI	021 097	68699/1999 73102/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	059	72258/2001
MARCELO GOMES MOREIRA	072 045	72533/2002 71350/2001
MARCELO MOWKA DOS SANTOS	057	72177/2001
MARCIO ARI WENDRUSCOLO MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	035 062	70479/2000 72406/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	054	72058/2001
MARCO AURELIO B. S. MATOS MARCO AURELIO CARNEIRO	041 012	70808/2000 66984/1998
MARCOS ALBERTO PICOLI	023	68854/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS MATTIOLI	078 094	72741/2002 73038/2002
MARCUS BECHARA SANCHEZ	037	70600/2000
MARGARETE MARIA LEMES MARIA DE FATIMA N. SOARES	010 047	66046/1997 71458/2001
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	019	68490/1999
MARIA LORETE BIERNASKI MARIA MADALENA R. B. W. D	095 047	73087/2002 71458/2001
MARIA WROBEL SCHATAZ	036	70587/2000
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	062 007	72406/2002 64786/1996
MARILISE TEIXEIRA	106	73243/2002
MARILZA MATIOSKI	034 092	70430/2000 73014/2002
MARINA BASTOS DA PORCIUNC	044	71174/2001
MAURICIO KAVINSKI MAURICIO OBLADEN AGUIAR	068 035	72478/2002 70479/2000
MAURO NOBREGA PEREIRA	062	72406/2002
MIEKO ITO MIGUEL ANTONIO SLOWIK	107 085	73254/2002 72847/2002
MIGOLE THATOMIO SEO WIRE	017	68400/1999
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	076 069	72643/2002 72492/2002
MOZARTE DE QUADROS	016	68271/1999
MURILO CLEVE MACHADO NELSON JOAO KLAS	028 062	69596/2000 72406/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	062	72406/2002
NELSON KNOB NELSON PASCHOALOTTO	100 081	73132/2002 72772/2002
	014	67864/1998
NEY PINTO VARELLA NETO NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	093 040	73016/2002 70757/2000
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	043	71022/2001
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE DLIVIO HORACIO RODRIGUES	043 036	71022/2001 70587/2000
	018	68428/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	021 036	68699/1999 70587/2000
	018	68428/1999
OSMAR NODARI OSVALDIR NODARI	025 024	68911/1999 68893/1999
	115	73333/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS PATRICIA CASILLO	057 106	72177/2001 73243/2002
PATRICIA DE CAMARGO	057	72177/2001
PATRICIA ROHN PATRICIA TOMAZELI	020 106	68634/1999 73243/2002
PATRICY MILENA SANCHES CA	044	71174/2001
PAULA ROBERTA PIRES PAULO ARMANDO CAETANO DE	049 041	71750/2001 70808/2000
PAULO CESAR HOROCHOSKI	100	73132/2002
PAULO FERNANDO BARBOSA PAULO LEANDRO DIETER	109 106	73285/2002 73243/2002
	024	68893/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	006 088	64264/1996 72916/2002
DATH O WATTER HOPPAART	065	72432/2002
PAULO WALTER HOFFMANN PEDRO HENRIQUE XAVIER	031 112	69998/2000 73310/2002
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	077	72647/2002
PERCY ARAUJO PLINIO ROBERTO DA SILVA	108 041	73265/2002 70808/2000
RAPHAEL MARCONDES KARAN	065	72432/2002
REGINALDO BAITLER RENATA CRISTINA PALOAN TO	039 076	70711/2000 72643/2002
RICARDO BAITLER	039	70711/2000
RICARDO BERTONCINI RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	011 051	66173/1997 71925/2001
RITA ELIZABETH CAVALLIN C	032	70029/2000
ROBERTA MANSUR SPERANDIO ROBERTA ONISHI	114 007	73321/2002 64786/1996

	р	ág.	99
		_	
ROBERTO ALTHEIM	058		3/2001
ROBERTO CATALANO BOTELHO	037		0/2000
ROBERTO ZACHARIAS ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	112 035)/2002)/2000
RODRIGO FERREIRA	085		7/2002
	076		3/2002
RODRIGO NEVES ZANCHET	091		5/2002
RODRIGO OTAVIO DE BITENCO	040 020		7/2000 1/1999
RODRIGO OTAVIO DE BITENCO RODRIGO OTAVIO MAZUR CASA	011		3/1997
ROSANGELA URIARTE RIERA S	090		/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	064		3/2002
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	060 058		3/2001 3/2001
SADI BONATTO	042		/2001
SANDRA DA SILVA	011		3/1997
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	017)/1999
SAULO BONAT DE MELLO	024		3/1999
SERGIO PAULO FRANCA DE AL	115 084		/2002
SHEILA MACIEL DA HORA CAS	077		7/2002
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	106	73243	3/2002
SILVIO BATISTA	023		1/1999
SILVIO LUIZ GONCALVES SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	017 016)/1999 ./1999
SIMONE MARQUES SZESZ	107		1/2002
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	106		3/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	106		3/2002
	024 115		3/1999 3/2002
	019)/1999
SONIA ITAJARA FERNANDES	051		5/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	053		5/2001
SUZETE DE FATIMA BRANCO	101		2/2002
TANI MARIA WURSTER	024 115		3/1999 3/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	045)/2001
	020		1/1999
	050		3/2001
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	033 035		0/2000 0/2000
VALDIR JULIO ULBRICH	009		0/1996
VALMIR SCHREINER MARAN	082)/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA HASSELMANN SIQUEIRA	032 114		0/2000 1/2002
VANILDE DO ROCIO TREVISAN	038)/2002
VILMA SOARES LENARTOVICZ	057		7/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA	053		5/2001
VIVIANE KARINA TEIXEIRA WAGNER DE JESUS MAGRINI	044 012		1/2001
WALDIR FRANCOLIN	012		l/1998 l/1998
WELLINGTON SILVEIRA	025		/1999
WELLINGTON TREUMANN PEDRO			2/2002
WILLIAMS FRANKLIN LIRA DO	067		5/2002
WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO ZENAIDE CARPANEZ FRAXINO	072 031		3/2002 3/2000
ZERVIDE CHIGHINEZ FREZINO	031	0,,,,	,,2000
	RANCA-		
CONDOMINIO MORADIAS ATENAS			
ZULMIRA MACHADO -Intime-se o aut retro fls. 174 Adv. LUIZ FERNA			
EDENAN MARTINEZ BASTOS,			
CAMARGO, JUSSARA ROSA FLOI	RES, LUI	Z ANT	ONIO
PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VI			EIRA,
LIRIANE LOVATO e JULIO CESAR C	APRONI-		
2INVENTARIO-58186/1990-ALZ	ENIR	ANT	ONIO
CARVALHO MARTINS x LAZARO CA			
Ag. assinatura do termo de ultimas decla	aracoes A	Adv. CI	LOVIS
MARTINS-			
3EXECUCAO DE TITULOS EXT	RAJUD	61212/	1993-
JORGE KUINSLER x GERSON FERR	EIRA DE	OLIVE	IRA e
outros - Certifico e dou fe que em cump			
fls. 161, fica designado as seguintes data de outubro de 2.002. Segunda praca dia			
- Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIRO			

- Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CRISTIANE TIEMI OTA-

4.-DECLARATORIA-63068/1995-TOTAL METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x CALVI UNIVERSO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. IDELANIR ERNESTI e LAEDES GOMES DE SOUZA-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-63615/1995-ABN AMRO BANK S/A x VERA LUCIA POCHAPSKI SOUZA. - Intime-se a parte requerente para retirar o edital, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e IZAQUE GOES-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64264/1996-BANCO ITAU S/A x CLARICE SKARBEK e outros -Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64786/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A x MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA F I E OUTROS -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA e ROBERTA ONISHI-

8.-CAUTELAR DE ARRESTO-64998/1996-BANCO PONTUAL S.A x FATISUL INDUSTRIA E COM. DE OLEOS VEGETAIS LTDA -Intime-se a parte requerida para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e JULIO ASSIS GEHLEN-

- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65049/1996-IVO GERMANO SCHROEDER x CASA DAS TINTAS FARFALHA LTDA -Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. VALDIR JULIO ULBRICH, JOSE VALTER RODRIGUES e KIYOSHI ISHITANI-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66046/1997-JAMES TADEU MARANHAO BUSSMANN x MARIO YOSHITAKA HARA -Intime-se a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. MARGARETE MARIA LEMES-
- 11.-APREENSAO E DEPOSITO-66173/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x DEOLINDA VICTORIA DE AQUINO COSTA (sentenca em resumo) Julgo extinto o processo sem julgamento do merito, com base no art. 267, VI, do CPC. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 15% do valor da causa, devidamente atualizados da data do ajuizamento da acao (Sumula 14 STJ). Adv. SANDRA DA SILVA, RICARDO BERTONCINI, GELSON AREND e RODRIGO OTAVIO MAZUR CASAGRANDE-
- 12.-COBRANCA (SUMARIO)-66984/1998-CONDOMINIO EDIFICIO TOUR DE LA VILLE x CEZAR LUIZ SEVERIANA e outros De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Adv. WALDIR FRANCOLIN, MARCO AURELIO CARNEIRO e WAGNER DE JESUS MAGRINI-
- 13.-VENDA A CREDITO-67044/1998-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x CLEUSA DA SILVA -Intime-se a parte requerente para retirar o oficio, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 14.-REINT.DE POSSE C/C PER.E DAN.-67864/1998-AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRINEU BENTO MARIA A escrivania a fim de que anote o substabelecimento de fls. 84. Vista dos autos a parte autora pelo prazo de 10 dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-67904/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x UBALDINO LEAL FONTOURA JUNIOR -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e ARMANDO BARBOSA LEMES-
- 16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-68271/1999-ANGELO CARLOS VANHONI x EDITORA HOJE LTDA e outros Conta de Custas R\$ 44,00 Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, MOZARTE DE QUADROS e SIMON GUSTAVO CALDAS DE OUADROS-
- 17 -ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-68400/1999-MICHELS & KRUGER LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros - (sentenca em resumo) - Julgo procedente o pedido inicial, condenando o requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 a titulo de. Cabia ao requerido fazer oprova de que era endosso mandato para se ver livre da responsabilidade pelo protesto. Disse que o contrato firmado com a Earset do Brasil Ltda, era de simples cobrnaca, no entanto nao o juntou - prova material que solucionaria a duvida. Ao caso, aplica-se o artigo 333, II do CPC, pois cabe ao reu provar o que alega. Por fim, ao especificar provas apenas requereu as orais, quando deveria juntar o contrato de cobranca simples. Afasto-a. Da denunciacao a lide. Revogo o despacho que determinou a denuciacao da lide, pois incabivel o instituto na especie. A empresa Earset nao e garante do direito do requerido e nao esta obrigada a ressarcir regressivamente os atos praticados pelo requerido. Nao se enquadrando o pedido em nenhum dos incisos do artigo 70 do CPC. Seria o caso de integrar a lide como co-responsavel, em um litisconsorcio facultativo, no entanto nenhum pedido houve nesse sentido, lembrando que somente excepcionalmente e possivel apos a estabilizacao da lide. Excepcionalmente inexistente ao caso. No merito indenizacao, contados juros de mora a partir da citacao, a base de 0,5% ao mes e correcao monetaria pelo INPC a partir do protesto. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuias e honorarios advocaticios, que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, atendendo o disposto no artigo 20, paragrafo 3°, do CPC. A sucumbencia e integral porque o valor do dano moral compete ao julgador fixar, sendo o pedido mera referencia - Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLO EDUARDO PARUCKER E SILVA, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE, CRISTIANE GROCHOVICZ, LEANDRO YASUO KIMURA e
- 18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-68428/1999-LUPERCIO ODILON SCHAPINSKY e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros - Sobre o contido na peticao de fls. 108/109, manifestem-se as partes. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, BEATRIZ SCHIEBLER e EDSON SILVERIO CABRAL-
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68490/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JACKSON BRUSTOLIN, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, EGYDIO J. CLIVATI JUNIOR, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e CLEBER MARCONDES-
- 20.-ORDINARIA DE NULIDADE-68634/1999-OSVALDO CRIVELI e outros x BANCO ITAU S/A e outros -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. DIVONSIR

- BORBA CORTES FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, GEISA PASTUCH FAHRAT, CARLOS FRANCISCO CORREA DINIZ, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN e RODRIGO OTAVIO DE BITENCOURT DRUSZC-
- 21.-ORD DE REPETICAO DE INDEBITO-68699/1999-ZELIA DA LUZ PEREIRA e outros x M M ARRUDA & CIA LTDA Intimem-se as autoras para depositarem os honorarios do senhor perito, no prazo de cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e DANIEL TANAKA-
- 22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-68741/1999-CONDOMINIO EDIFICIO TIJUCAS x FERNANDO SIMAS FILHO Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes. Prazo sucessivo de 10 dias. Para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 27 de novembro de 2.002, as 14.00 horas. A escrivania para as devidas intimacoes e comunicacoes. Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES e ELIANE NOVAES FALCO-
- 23.-ANULACAO DE TITULO-68854/1999-RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA x COSSO TRANSPORTES LTDA -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. SILVIO BATISTA e MARCOS ALBERTO PICOLI-
- 24.-EXECUCAO DA OBRIGACAO FAZER-68893/1999-BRISTOL BISCARRA NETO e outros x MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. -Adv. DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO BOURGES, LETICIA MARIA MERLIN TULLIO, TANI MARIA WURSTER, JOAO CASILLO, OSVALDIR NODARI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO e PAULO LEANDRO DIETER-
- 25.-ORDINARIA DE COBRANCA-68911/1999-ERNESTO PONTONI x JOSE PICOLIN e outros -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. ERNESTO PONTONI FILHO, WELLINGTON SILVEIRA, OSMAR NODARI e DEMETRIO CESAR TONON.
- 26.-COBRANCA (SUMARIO)-69028/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ANA KARENINA x MASTER HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros Tendo em vista o contido na peticao de fls. 79, designo audiencia de conciliacao para o dia 10 de dezembro de 2.002, as 15.30 horas, conforme disponibilidade na pauta. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 27.-MONITORIA-69266/1999-TL PUBLICACOES INDUSTRIAS LTDA x PROPLAST COMERCIO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA e ANA LUCIA SAIA-
- 28.-ALIENACAO JUDICIAL-69596/2000-ESULINA FERNANDES FURQUIM e outros x DIVANIR DE MORAIS FURQUIM e outros Indefiro o pedido de fls. 65 a 66, uma vez que nao ha suspeita de ocultacao (artigo 227, do CPC) e o citado tem endereco certo fls. 63. Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS e MURILO CLEVE MACHADO-
- 29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69831/2000-MARIA IRENE DUARTE NUNES x BANCO DO BRASIL S/A (sentenca em resumo) Julgo improcedentes os pedidos, condenando a autora ao pagamento de custas e dos honorarios advocaticios devidoa ao patrono do reu, os quais fixo em R\$ 1.000,00, nso termos do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC, face a simplicidade da demanda, mas condicionando a sua execucao a comprovacao das alteracos economicas da mesma. Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, CHARLES ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH, LUIZ FERNANDO Z. TORRES e CARLOS MURILO PAIVA-
- 30.-DECLARATORIA-69996/2000-BANCO DO BRASIL S/A x METATRON TELECOMUNICACOES LTDA e outros -Intimese a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e ALAISIS FERREIRA LOPES-
- 31.-MONITORIA-69998/2000-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x NILCEU LAYNES As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem an aespecie os pressupostos legais e condicoes da acao. Dou o feito por saneado. Como ponto contovertido sobre o qual devera versar a producao de provas fixo: qual a natureza da ocupacao do i movel da autora pelo reu e se tal fato implica num credito em favor da primeira a justificar a pretensao contida na inicial. Defiro as seguintes provas, testemunhal, documental. Para a audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 18 de fevereiro de 2.003, as 14.00 horas para a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento. Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, LUCIANA PEREZ, ZENAIDE CARPANEZ FRAXINO, PAULO WALTER HOFFMANN, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA P LOPES e ANDREA C. CHAVES DE OLIVEIRA-
- 32.-ORDINARIA DE COBRANCA-70029/2000-CELMIRA APARECIDA DA CRUS LIMA F I x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -Intimem-se as partes dos termos do oficio retro.-Adv. JOSE CID CAMPELO, RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, ALESSANDRO S OCTAVIANI LUIS e VANESSA CRISTINA PASQUALINI-

- 33.-REINTEGRACAO DE POSSE-70329/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILENA CRISTINA BRASIL OLIVEIRA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 34.-COBRANCA (SUMARIO)-70430/2000-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL VILA REAL x GILBERTO UBIRACI PEREIRA DE OLIVEIRA Tendo em vista o contido na peticao de fls. 71, designo nova data para audiencia de conciliacao para o dia 28 de novembro de 2.002, as 13.30 horas, conforme disponibilidade na pauta. Intime-se a parte requerente para retirar o edital. Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 35.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-70479/2000-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS S/A x LOCALIZA RENT A CAR S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, MARCIO ARI WENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ANGELINA GIL e JAMES HENRIQUE CASTRO DE SOUZA-
- 36.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-70587/2000-ALEX OLGUERD DANIELEWICZ e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso Ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento ao art. 331 do CPC. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e MARIA WROBEL SCHATAZ-
- 37.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-70600/2000-GLBC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA x TIM TELEPAR CELULAR S/A Defiro o pedido de fls. 263. Vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Adv. MARCUS BECHARA SANCHEZ e ROBERTO CATALANO BOTELHO EEDPA A 7
- 38.-INTERDICAO-70710/2000-EDINA MARIA BARBISAN DE OLIVEIRA x REGINA ORTENCIO SANROMAN BARBISAN De-se ciencia as partes da data designada pela senhora perita para a realizacao da pericia. Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES-
- 39.-USUCAPIAO-70711/2000-FELIPE LEITE e outros x FELICIO LAU (Espolio de) -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. RICARDO BAITLER e PEGINAL DO BAITLER.
- 40.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-70757/2000-LUZIA CANDIDA BUENO e outros x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA e EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70808/2000-CONSORCIO NAC P/CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C LTDA x PAULO OMERO DE MOURA ME -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, MARCO AURELIO B. S. MATOS, GENI WERKA e PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70981/2001-BANCO CITIBANK S/A e outros x AUTO POSTO TOLEDO LTDA Recebo a apelacao somente no efeito devolutivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quinze dias. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e FRANK GIULIANI KRAS BORGES-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71022/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x IVAIR JOSE MORAES -Intimese a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-
- 44.-CAUTELAR INOMINADA-71174/2001-RICARDO ALEXANDRE WISNIEVSKI x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. VIVIANE KARINA TEIXEIRA, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA e FERNANDA REIS ROSSATO-
- 45.-ORDINARIA-71350/2001-EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A x TELEPAR BRASIL TELECOM Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331, do CPC. Adv. MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71422/2001-KMK FOMENTO MERCANTIL LTDA x MASSAYOCHI TUNOUTI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e IVERLY ANTIOUERA DIAS FERREIRA-

- 47.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71458/2001-PAULO ROSALDO FERREIRA XISTO x CREDICARD S/A ADMIN DE CARTOES DE CREDITO S/A A escrivania a fim de que promova as devidas anotacoes quanto a renuncia de fls. 148. Apos, voltem conclusos para saneamento do processo. Adv. MARIA DE FATIMA N. SOARES, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI e MARIA MADALENA R. B. W. DE ALMEIDA-
- 48.-REGRESSIVA DE RESSARC.(SUM.)-71732/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x LUCIANO NUNES DA SILVA Tendo em vista o contido na peticao de fls. 52, designo audiencia de conciliacao para o dia 10 de dezembro de 2.002, as 16.00 horas, conforme disponibilidade na pauta . Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA e CIRO BRUNING-
- 49.-DECLARATORIA-71750/2001-JOSE AUGUSTO ENES COELHO x BOM BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA Intimem-se as partes dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS, ELIANE CRISTINA YNAYAMA e PAULA ROBERTA PIRES-
- 50.-EMBARGOS A EXECUCAO-71753/2001-EVALDO ROQUE MISHINA e outros x BANCO ITAU S/A Conta de Custas R\$ 35,60 Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 51.-INTERDICAO-71925/2001-LEONI FRAGOZO DE SOUZA x NILCE ROSI FRAGOSO DE SOUZA -Cite-se o interditando para comparecer a audiencia de exame e interrogatorio, de logo designada para a data de 16/09/2.002, às 16:15 horas, neste Juizo. Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-
- 52.-DEPOSITO-71926/2001-BANCO BANESTADO S/A x ISMAEL BIBIANO PENHA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ARISTIDES AI BFRTO TIZZOT FRANCA-
- 53.-ORDINARIA DE ANULACAO-71976/2001-COMPANHIA BRAS DE DISTRIB (EXTRA HIPERMERCADOS) x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA -Manifestemse as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cump. do artigo 331 do CPC. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, DANIELE ESMANHOTTO, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-
- 54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72058/2001-BV FINANCEIRA S/A C F I x JHONS CARLOS CHIMIGUELSKI -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.
- 55.-COBRANCA (SUMARIO)-72067/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL PARATI II CONDOMINIO II x CLAUDIO FILIBRANTE e outros Tendo em vista o contido na certidad o de fls. 47 designo nova data para audiencia de conciliacao para o dia 03 de fevereiro de 2.003, as 16.00 horas, conforme disponibilidade na pauta. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 56.-ORDINARIA DE COBRANCA-72158/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x CAFE PARANA LTDA e outros -Manifeste-se o autor, dos termos da contestaçao.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANDREZA CRISTINA STONOGA-
- 57.-ORDINARIA DE ANULACAO-72177/2001-MARIA DA SILVA RODRIGUES e outros x VALDEMAR MACIEL DUTRA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas paranto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso.-Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOWKA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, VILMA SOARES LENARTOVICZ e OTHON BISPO DOS SANTOS-
- 58.-DECLARATORIA-72233/2001-SALETE LOPES RIBEIRO x RETRATIL FACTORING E REPRES COMERCIAIS LTDA Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento ao art. 331 do CPC. -Adv. EDGAR LENZI, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e ROBERTO ALTHEIM-
- 59.-DEPOSITO-72258/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AMIR DO ROCIO ESPERANDIO-Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VERANO PONTES-
- 60.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-72328/2001-ALFA

- ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CEJEN ENGENHARIA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 61.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM-72329/2001-LOURDES DA APARECIDA RIBEIRO AYRES x RUI ARTUR RIBEIRO Tendo em vista o contido na certidao de fls. 40, designo nova data para audiencia de conciliacao para o dia 07 de outubro de 2.002, as 13.30 horas, conforme disponibilidade na pauta. Intime-se a parte requerente para retirar o edital. Adv. JOSE SILVERIO SANTA MARIA-
- 6 2 . O R D I N A R I A 7 2 4 0 6 / 2 0 0 2 R E F L O R I L EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x SINESIO ZONARI e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Adv. DAVI DEUTSCHER, MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, LUIZ F. MARTINS BONETTE, NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, MAURO NOBREGA PEREIRA e MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA-
- 63.-RESOLUCAO DE CONTRATO-72421/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARREND MERCANTIL x ALFREDO FERREIRA JUNIOR -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72428/2002-FINANCEIRA ALFA S/A. x AUGUSTO PEREIRA SOBRINHO. -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 65.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72432/2002-GERSON LUIZ BORA x BANCO BILBAO VISCAYA BBV -Manifestemse as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, a presentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-
- 66.-ORDINARIA-72433/2002-ANTONIO AFORNALLI x H FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA (sentenca em resumo) Julgo improcedente o pedido e consequentemente, extinto o processo com base no artigo 269, I do CPC. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo, moderadamente, em 10% sobre o valor atribuido a causa, observado o artigo 12 da lei 1060/50. Atenda-se no que couber as determinacoes do CNCGJ. Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, EDSON ISFER, LUIZ DANIEL FELIPPE e MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO-
- 67.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-72475/2002-CARLOS ANTONIO BERTOGLIO COMASSETO e outros x LEANDRO LOPES PINHEIRO e outros Diante do contido na certidao de fls. 114 verso, designo nova data para a realizacao da audiencia de conciliacao a realizar-se dia 3 de outubro de 2.002, as 13.30 horas. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e WILLIAMS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS-
- 68.-CAUTELAR INOMINADA-72478/2002-PEDRO JOAO MIGUEL CHALELA x BARIGUI FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENT Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM-
- 69.-COBRANCA (SUMARIO)-72492/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x JOSE CELSO DE ARAGAO e outros Aguarde-se a devolucao dos oficios expedidos. Apos, a juntada dos oficios, manifeste-se a parte autora. Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 70.-EXECUCAO-72495/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/ A x LINEU FERREIRA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72530/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MAURIDES JOSE LEMOS -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-
- 72.-RESCISAO DE CONTRATO-72533/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU X DANIELLE MARIA O PADILHA (Sentença em resumo) Homologado o acordo. E em consequencia julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, II, INC. DO CPC. Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, LUCIANA BERRO, DIEGO BOHRER BRANCO, ANDREIA VERANO PONTES, WLADIR DE OLIVEIRA FRANCO e GILBERTO DA SILVA E SOUZA-
- 73.-EXECUCAO FORCADA-72586/2002-HELIO JOSE GAVLAK x VICENTE FERREIRA SOARES e outros -Intime-

- se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-
- 74.-CAUTELAR INOMINADA-72610/2002-MOVITROL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA X INTERATA COMUNICACAO LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-
- 75.-REINTEGRACAO DE POSSE-72636/2002-KENT FOMENTO MERCANTIL LTDA x Para audiencia de justificacao previa designo o dia 03 de outubro de 2.002, as 16.00 horas.Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-
- 76.-REPETICAO DE INDEBITO (ORD)-72643/2002-MARLI FUVERKI DE ALMEIDA X UNIBANCO Diante do contido nos documentos de fls. 64/69, defiro os beneficios da justica gratuita. O pedido de inversao do onus da prova sera apreciado oportunamente. Reabro o prazo para a parte autora se manifeste sobre a contestacao e documentos. Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, CARLA REGINA CORTES TABORDA, CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA e DAVID BESSA ALVES-
- 77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-72647/2002-JOAO BELNIAKI e outros x VALDIR PEDRO BALDI e outros Com fundamento no artigo 125, IV, do CPC, designo o día 23 de estembro de 2.002, as 16.00 horas, para uma tentativa de conciliacao entre as partes. Adv. ARLETE ANA BELNIAKI SARTORI, ELIAS MATTAR ASSAD, CLAUDIA GAIO, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SHEILA MACIEL DA HORA CASAGRANDE e PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA-
- 78.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-72741/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FLAVIO SANTIN GIACOMIN -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-
- 79.-ALVARA-72744/2002-ALICE DE SOUZA SIMIONI e outros x -Conta de Custas R\$ 112,50 Adv. LEUREMAR ANDERSON TALAMINI.
- 80.-RESOLUCAO DE CONTRATO (ORD)-72760/2002-MOVITROL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA x INTERATA COMUNICACAO LTDA Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-
- 81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72772/2002-FINAUSTRIA COMP DE CRED FINANC E INVESTIMENTO X DANIEL FERREIRA DOS SANTOS -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 82.-DECLARATORIA-72800/2002-EDITEL LISTAS TELEFONICOS S/A x BRASIL TELECOM S/A e outros Tendo em vista o contido na decisao de fls. 1165/1170, proferida pelo egregio tribunal de justica do parana passo a analisar o pedido de fixacao de caucao pleiteado pela re BRASIL TELECOM. Considerando a materia discutida nos autos, bem como os eventuais prejuizos que poderao advir a parte re em razao da liminar concedida, condiciono a decisao liminar a prestacao de caucao no valor de R\$ 800.000,00. Sobre as contestacoes e documentos, manifeste-se a parte autora. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, LIS CAROLINE BEDIN, FABIO COUTINHO KURTZ, ADRIANA ASTUTO PEREIRA e JOAQUIM MUNHOZ DE
- 83.-RESOLUCAO DE CONTRATO (ORD)-72823/2002-ELIAS AVAIS NETTO x CLAUDIO ERBANO (Esp de) (Rep p/JANETE KOS ERBANO) -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. AFFONSO VICENTE LOPES e JOSE CARLOS LARANJEIRA-
- 84.-COBRANCA (SUMARIO)-72831/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SAO DOMINGOS x ZBIGNIW BANACH e outros (Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 09/10/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasio em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA-
- 85.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72847/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ANDERSON BATISTA DE MIRANDA -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-
- 86.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72868/2002-JOSE ANTONIO KARAX x SPAIPA S/A IND LTDA -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE A. PORTUGAL e ALEXANDRE COELHO VIFIPA .
- 87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72882/2002-DISTRIBUIDORA DE FRUTAS GOIANES LTDA x CESAR ALEXANDRE SEIDEL -Intime-se a parte requerente dos termos

- do oficio retro.-Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA-
- 88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72916/2002-BANCO BANESTADO S/A x CASEMIRO EMILIO HAIDUK -Intime-se a parte requerente para retirar o oficio para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 89.-DECLARATORIA (SUMARIO)-72942/2002-WELLINGTON TREUMANN PEDROSO & ADV ASSOCIADOS S/C x LUIZ CARLOS LANDOSKI -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 21/11/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-
- 90.-REINTEGRACAO DE POSSE-72991/2002-TERUE KUMABARA x LOURENCO DE TAL E BEATRIZ DE TAL Diante do contido na peticao de fls. 14, designo nova data para a audiencia de justificacao previa. Para a realizacao do referido ato desino o dia 18 de setembro de 2.002, as 16.15 horas. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-
- 91.-REVISAO DE CONTRATO-73005/2002-JURACI CHENPCIK x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO (Despacho em resumo) Isto posto defiro os pedidos feitos em sede de tutela antecipada, na forma do contido na presente decisao. Designo a audiência para o dia 03/02/03, às 15.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-
- 92.-COBRANCA (SUMARIO)-73014/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL R CIC IV x JUAREZ DE F RAMOS -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 93.-REVISAO DE CONTRATO-73016/2002-ERION CESAR ALANO x ABN AMRO BANK -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 14/11/02 às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-
- 94.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73038/2002-CLODUALDO PINHEIRO JUNIOR x FORD DO BRASIL S/A e outros Defiro aos reus o beneficio do prazo em dobro, conforme preve o artigo 191 do CPC. Restituo o prazo para resposta pleiteado na peticao de fls. 212/214, considerando-se o tempo em que os autos se encontravam conclusos, restando o prazo de 09 dias contados a partir da intimacao do despacho. Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, ELLIS ERNANI CECHERELO, MARCOS MATTIOLI, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO.
- 95.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-73087/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN SEBASTIAN x BELENICE TEREZINHA KLIMIUK -(Despacho em resumo Designo a audiência para o dia 28/10/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 96.-COBRANCA (SUMARIO)-73101/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL PETROPOLIS x WALDIR APARECIDO RANGEL DA SILVA (Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 04/11/02, às 14.00 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 97.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-73102/2002-ANDRE LUIS SGANZERLA DO ROSARIO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 98.-COBRANCA (SUMARIO)-73109/2002-CONDOMINIO CACOAN x YLTON ESTEVAO DE ALMEIDA -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 13/1/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. KARYME GUERIOS MEYER-
- 99.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-73126/2002-UNIAO NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x LEONICE FRIEDRICH e outros -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 03/12/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliação, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-
- 100.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM-73132/2002-JAIR BERNARDO x BANCO REAL-ABN AMRO BANK/CIA REAL DE CRED IMOB -(Despacho em resumo) Designo a

- audiência para o dia 11/11/02, às 13.30 horas, à qual deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI e NELSON KNOB-
- 101.-ALVARA-73192/2002-IRACI GONCALVES SALLES SILVA x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO-
- 102.-ORDINARIA-73219/2002-ATLANTA PARTICIPACOES S/A e outros x JOSE HORACIO MARTINS -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-
- 103.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73224/2002-WALDIR ISMAEL VASSELAI x JOSE FERNANDES NETO Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. HENRIOUE SCHNEIDER NETO-
- 104.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73235/2002-ULTRARROZ COM E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA x LOCAR-PEOPLE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. GEORGIJ SEREDA-
- 105.-RESCISAO DE CONTRATO-73236/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIANA URIAS DA SILVA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
- 106.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73243/2002-D'GUARIZA & FILHOS LTDA x PEDRO REGO ALMEIDA FILHO e outros -Intime-se o credor dos termos do requerimento os r. Oficial de Justiça.-Adv. ISABELLA MANITA CANNELL, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, PATRICIA TOMAZELI, PAULO LEANDRO DIETER, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, MARILISE TEIXEIRA e JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-
- 107.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73254/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x GRANOCERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 108.-DESPEJO-73265/2002-CLAUDETE PERES DOS SANTOS x MARCO AURELIO QUIODEROLI -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. PERCY ARAUJO-
- 109.-ARROLAMENTO-73285/2002-MARIA DORALICE FERREIRA e outros x PEDRO FERREIRA -Defiro o rito de arrolamento (art. 1031 do CPC). Nomeio inventariante o herdeiro PEDRO ROBSON FERREIRA. Lavre-se auto de partilha, observado o plano de fls. 4 a 5. Apos, recolha-se o imposto de transmissao a titulo de morte.-Adv. PAULO FERNANDO BARBOSA-
- 110.-SUSTACAO DE PROTESTO-73287/2002-LOURDES ZOTARELLI PRIMO x SWIMMER COMERCIO DE PISCINAS LTDA -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ANA LUIZA MANZOCHI e LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE-
- 111.-MONITORIA-73303/2002-BANCO BANESTADO S/A x M CAR OFICINA DE AUTOMOVEIS IMPORTADOS LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. DANIEL HACHEM-
- 112.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73310/2002-SOCIEDADE COOP DE SERV M.E H.DE CTBA LTDA -UNIMED x EUNICE NASSAR ZACHARIAS - Intime-se a impugnante para efetuar o preparo do feito. - Adv. PEDRO HENRIOUE XAVIER e ROBERTO Z
- 113.-INTERPELACAO-73312/2002-JOSE EDUARDO DA SILVA LUCAS x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSKOWSKI-
- 114.-CAUTELAR INOMINADA-73321/2002-JACQUELINE NUNES DE CARVALHO & UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA FAC DE CIEN SOCIAI -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. VANIA HASSELMANN SIQUEIRA ROSSI, MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER, JOSE ROBERTO SPERANDIO, ROBERTA MANSUR SPERANDIO e ISABELA MANSUR SPERANDIO-
- 115.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-73333/2002-MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X BRISTOL BISCARRA NETO e outros - Intime-se o excepiente para efetuar o preparo do feito. - Adv. TANI MARIA WURSTER, JOAO CASILLO, OSVALDIR NODARI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO e DAPHNE CORREIA CAMARA CANTO ROURGES-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA IVO RIBEIRO Escrivao RELACAO Nº 65/2002

KELLY FRANCINI PAZELLO CH

66918/1998

Índice de Publicação

Indice de Publica	çao	
	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	106 107	73111/2002 73114/2002
ADEMAR MOSS	049	70751/2000
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO ADNILTON JOSE CAETANO	090 024	72727/2002 68708/1999
	067	71881/2001
ADRIANA E. CORREA ADRIANO MUNIZ REBELLO	082 106	72404/2002 73111/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	109	73111/2002
ALAN MESNIKI ALARICO FCO. DE OLIVEIRA	035	69689/2000
ALBERTO RODRIGUES ALVES	040 077	70118/2000 72292/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	006	66064/1997
ALEXANDRE RICARDO PESSERL ALEXANDRE TORRES VEDANA	102 070	73068/2002 71964/2001
ALMIR LAMIN	078	72298/2001
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	045	70462/2000
AMORY RIBEIRO PIRES ANA CAROLINA ABELARDINO D	091 032	72734/2002 69429/1999
ANA CLAUDIA T. REQUIAO	052	70877/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN ANA ENEIDE RODRIGUES	091 024	72734/2002 68708/1999
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	037	70027/2000
ANA LUCIA RODRIGUES	077	72292/2001
ANA PAULA CARRANO SANTOS ANA PAULA DOMINGUES DAS S	033 077	69436/1999 72292/2001
ANA PAULA M. DOS SANTOS	018	67980/1998
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	092	72749/2002
ANDREA BELLO LAMBRINIDIS ANDREA DA COSTA RIBEIRO	008 028	66123/1997 69097/1999
ANDREA REGINA CARVALHO DE	025	68984/1999
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	014 038	66918/1998 70044/2000
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	033	69436/1999
ANDREIA CUNHA	114	73264/2002
ANDREIA VERANO PONTES	096 084	72814/2002 72460/2002
ANGELITA MAIA DE SOUZA	023	68665/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA APARECIDO TEIXEIRA COSTA	063 044	71638/2001 70352/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	062	71592/2001
ASSIS CORREA	082	72404/2002
BENJAMIM PEDRO ZONATO BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	112 088	73220/2002 72598/2002
CARL HEINZ LEICHSENRING	033	69436/1999
CARLA BIGOLIN AMARAL	033	69436/1999
CARLA SIMONE TUCHANSKI CARLOS ALBERTO M. MELLO	076 051	72150/2001 70856/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	013	66758/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	018 114	67980/1998 73264/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	029	69303/1999
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	103	73070/2002
CARLOS MURILO PAIVA CARMEM LUCIA VILLACA DE V	072 041	72047/2001 70208/2000
	038	70044/2000
CAROLINA KOTZIA BAPTISTA CELSO ALVES FERREIRA FILH	004 059	64888/1996 71478/2001
CELSO BORBA BITTENCOURT	095	72781/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	101	73055/2002
	046 081	70488/2000 72351/2001
	113	73238/2002
	047 090	70534/2000 72727/2002
	115	73290/2002
CHEDID MILHANO NETO	014	66918/1998
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG CICERO DA SILVA	041 003	70208/2000 64066/1996
CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA	005	65611/1997
CLAUDIA CRISTINA SEIBUCHL	004	64888/1996
CLAUDIO FULLE CLAUDIO TOPGIAN ROLLEMBER	061 057	71542/2001 71374/2001
CLEBER DA SILVA BARBOSA	058	71406/2001
CLEUSA MARIA GIARETTA CLEVERSON VON LINSINGEN	115	73290/2002
CRHYSTIANNE DE FREITAS A.	104 059	73080/2002 71478/2001
CRISTIANA INDRELE CECON	048	70637/2000
CRISTIANA L. DE OLIVEIRA CRISTIANE BELINATI GARCIA	088 021	72598/2002 68180/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	073	72060/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	046	70488/2000
	081 047	72351/2001 70534/2000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	013	66758/1998
DANIELE DIAS DOS REIS	066	71793/2001
DANIELLE H C DE ALBUQUERQ	065 021	71783/2001 68180/1999
DEBORAH GUIMARAES	088	72598/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	026	69041/1999
DENISE FABIANE ROSA FONSE	066 065	71793/2001 71783/2001
DIOGO FADEL BRAZ	067	71881/2001
DIRCEU ZANONI DOUGLAS DOS SANTOS	048 052	70637/2000 70877/2001
EDNA MARIA STROKA	032	72046/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	088	72598/2002
ELIANE CRISTINA YNAYAMA ELISANDRE MARIA BEIRA	050 041	70771/2000 70208/2000
	038	70044/2000
ELIZABETH BERTINATO	030	69342/1999
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL ELLIS ERNANI CECHERELO	110 069	73158/2002 71953/2001
ELTON SCHEIDT PUPO	095	72781/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	012	66610/1998

		IARIO L
ERLON DE FARIA PILATI ERNANI PIGATTO	089 004	72611/2002 64888/1996
ERNESTO TREVIZAN	076	72150/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	111	73195/2002
	094 110	72767/2002 73158/2002
	039	70112/2000
FABIANA SILVEIRA	063 117	71638/2001 73337/2002
FABIANO MILANI PIECHNIK	086	72524/2002
FABIANO ROESNER	089	72611/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS FERNANDO MAURICIO ALVES A	114 055	73264/2002 71235/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	021	68180/1999
FLAVIO VILMAR DA SILVA	073 059	72060/2001 71478/2001
FLORIANO TERRA FILHO	077	72292/2001
FRANCISCO BRAZ NETO	088	72598/2002
FREDERICO K. NETO GENESIO TAVARES	021 059	68180/1999 71478/2001
GERALD KOPPE JUNIOR	088	72598/2002
GERSON REQUIAO GIANE WANTOWSKY	035 067	69689/2000 71881/2001
GILBERTO DE BRITO	027	69060/1999
GILSON VICENTE VENANCIO D	052	70877/2001
GIOVANNA SANDRINI BERBERI GISELA DIAS	003 003	64066/1996 64066/1996
GISELE SOLER CONSALTER	021	68180/1999
GLENIO MARTINS BITTENCOUR GLEUCIO ROGERIO SILVA	054	70978/2001 71638/2001
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR	063 054	70978/2001
GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI	076	72150/2001
HEGLISSON TADEU MOCELIN N HELENA DELLAPE JARDIM PAS	076 035	72150/2001 69689/2000
HELINGTON CLAUDIO VIEIRA	080	72348/2001
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	041	70208/2000
HORACIO CEZAR LUZ FILHO IDALINA VALERIO PEREIRA	018 116	67980/1998 73325/2002
IBI EII WI WIEDING I ENEMA	119	73369/2002
IDELANIR ERNESTI	029	69303/1999
IRINA MOREIRA DA FONSECA IRINEU JOSE PETERS	033 036	69436/1999 69952/2000
IRINEU NORBERTO DE M. GOZ	088	72598/2002
IRINEU PETERS ISABEL DE FATIMA SZARY HE	036 098	69952/2000 72854/2002
IZABEL CRISTHINA MARTINS	010	66521/1998
IZABELA CRISTINA RUCKER C	111	73195/2002
	094 110	72767/2002 73158/2002
JACINTO FELISBINO DA SILV	018	67980/1998
JACKSON GLADSTON NICOLODI	058 022	71406/2001 68212/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	011	66588/1998
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR	106	73111/2002
JAIR MOSCARDINI JEAN CARLO DE ALMEIDA	053 098	70936/2001 72854/2002
JOAO BATISTA VALIM	094	72767/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS JOAO CARLOS DE LIMA	049 071	70751/2000 72046/2001
JOAO CARLOS DE LIMA JOAO CARLOS HEINZEN	067	71881/2001
JOAO CARLOS REQUIAO	052	70877/2001
JOAO GOMES DA SILVA JOAO HENRIQUE DA SILVA	023 083	68665/1999 72453/2002
•	025	68984/1999
JOAO HORTMANN JOAO LEONELHO GABARDO FIL	027 101	69060/1999 73055/2002
JOAO ELONEERO GABARDO FIE	046	70488/2000
	081	72351/2001
	113 047	73238/2002 70534/2000
	090	72727/2002
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	115 077	73290/2002 72292/2001
JOAQUIM MIRO	052	70877/2001
JOAQUIM MIRO NETO	052	70877/2001
JOELCIO S. MADUREIRA	002 007	61918/1994 66083/1997
JONNY JEFERSON S. MADUREI	007	66083/1997
JORGE EVENCIO DE CARVALHO JORGE LUIZ BERNARDI	005 059	65611/1997 71478/2001
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	001	59561/1991
JOSE ALVES MACHADO	015	66963/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE DO CARMO BADARO	075 031	72110/2001 69357/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	079	72302/2001
JOSE LUIS ALMIRAO	060 052	71538/2001 70877/2001
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	020	68018/1999
JOSE MELQUIADES DA ROCHA JOSE OLINTO NERCOLINI	105	73091/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	003 034	64066/1996 69493/2000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	043	70298/2000
JOSE ROBERTO SPINA JOSE VALTER RODRIGUES	111 074	73195/2002 72108/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	106	73111/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	037	70027/2000
JOSUEL ROBERTO LETNAR JOYCE MAUS MISCHUR	078 035	72298/2001 69689/2000
JUAREZ BABY SPONHOLZ	028	69097/1999
JULIANA GRACIELA MILITAO JULIANE PEROZIN GAROFANI	042 037	70249/2000 70027/2000
JULIANNA BEZRUTCHKA BULGA	033	69436/1999
JULIANO LOCATELLI SANTOS	041	70208/2000 72749/2002
JULIO CESAR ABREU DAS NEV JULIO CESAR CAPRONI	092 037	72749/2002
JULIO GOES MILITAO DA SIL	042	70249/2000
JURGEN JAKOBS PULS KARIME CECYN PIETSKOWSKI	056 108	71312/2001 73147/2002
KARINE SIMONE POFAHL	117	73337/2002
KARLA SCHONWEG WOLF	009	66220/1997
KEITY SUTO TROMBELI KELLY CRISTINA WORM	041 067	70208/2000 71881/2001
KELLY FRANCINI PAZELLO CH	014	66918/1998

LACIR GUARENGHI	118	73350/2002
LAERCIO CHEMIM	005	65611/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	115	73290/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	092	72749/2002
LEANDRO GALLI LEONEI MARTINS FREITAS	015 050	66963/1998 70771/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	092	72749/2002
LEONI JOSE GALLI	059	71478/2001
LIA TELLES DE CAMARGO BUR	032	69429/1999
LILLIAN SIMONE BONETI	042	70249/2000
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	087	72554/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE ROMANO	108 009	73147/2002 66220/1997
LUIS CARLOS BARRETO	022	68212/1999
LUIS CESAR BALBINO	057	71374/2001
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	049	70751/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	116	73325/2002
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	119 004	73369/2002 64888/1996
LUIZ ANTONIO I EREIKA KODK	019	68017/1999
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	037	70027/2000
LUIZ CELSO DALPRA	036	69952/2000
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM	009	66220/1997
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	076	72150/2001 70637/2000
LUIZ FERNANDO DIETRICH	048 010	66521/1998
LUIZ GIL DE ALMEIDA	051	70856/2000
LUIZ GONZAGA BETTEGA SPER	070	71964/2001
LUIZ PEREIRA DA SILVA	056	71312/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO	066	71793/2001
	065 009	71783/2001 66220/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	111	73195/2002
	094	72767/2002
	110	73158/2002
LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	049	70751/2000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	026	69041/1999
MANIF ANTONIO TORRES JULI MANOEL BORBA DE CAMARGO	027 053	69060/1999 70936/2001
MARA REGINA MACENTE	039	70112/2000
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	104	73080/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	089	72611/2002
MARCELO BERVIAN	054	70978/2001
MARCELO CESAR PADILHA MARCELO FABIANO GRESKIV	067	71881/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	084 037	72460/2002 70027/2000
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	032	69429/1999
MARCIA MARTINS ONOFRE KOW	003	64066/1996
MARCIA S. BADARO	020	68018/1999
MARCIA SEVERINA BADARO	031	69357/1999
MARCIA VALENTE MARCIO ARIOVALDO FELICIO	071 110	72046/2001 73158/2002
MARCIO ARIO VALDO FELICIO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	096	72814/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	006	66064/1997
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	040	70118/2000
MARCO AURELIO DE MIRANDA	035	69689/2000
MARCOS ALBERTO CARVALHO D	025	68984/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS JOSE CHECHELAKY	068 007	71920/2001 66083/1997
MARCUS AURELIO LIOGI	056	71312/2001
MARIA CELINA CANTO ALVARE	057	71374/2001
MARIA CRISTINA MELQUIADES	105	73091/2002
MARIA INES DIAS	017	67844/1998
MARIA LORETE BIERNASKI MARIA MARTA RENNER W. LUN	064 003	71661/2001 64066/1996
MARIA SILVIA TADDEI	052	70877/2001
MARIANA SILVA MARQUEZANI	063	71638/2001
MARILZA MATIOSKI	043	70298/2000
MARINA TALAMINI ZILLI	088	72598/2002
MARIO TOYOSHIMA MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	112 030	73220/2002 69342/1999
MARTINS GATI CAMACHO	002	61918/1994
MAURICIO KAVINSKI	009	66220/1997
MAURO LEITNER GUIMARAES F	051	70856/2000
MICHEL LUIZ PADILHA	067	71881/2001
MICHELLE HELOISE AKEL MICHELLE PINTERICH	088 088	72598/2002 72598/2002
MIGUEL DONATO VASCONCELOS	067	71881/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	023	68665/1999
	052	70877/2001
MILTON GARCIA	030	69342/1999
MILTON SANTOS DE OLIVEIRA MIRIAM CANFIELD PETRECCA	100 068	73039/2002 71920/2001
MONICA ELISA GRAMANI	058	71406/2001
MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	092	72749/2002
MURILO LOPES BUCHMANN	003	64066/1996
NADIA DE SOUZA IBRAHIM	077	72292/2001
NATALIA CRISTINA CARNEIRO	077	72292/2001
NELCI APARECIDA MUNGO NELSON PASCHOALOTTO	002 012	61918/1994 66610/1998
NELSON SCARPIM JUNIOR	017	67844/1998
NEMO ELOY VIDAL NETO	088	72598/2002
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	071	72046/2001
NEREU CARLOS MASSIGNAM	044	70352/2000
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL	062 118	71592/2001 73350/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	096	72814/2002
ODILON MENDES JUNIOR	083	72453/2002
	007	72843/2002
OVER LAND DE CERTIFIE CONTENTANT	097	71592/2001
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	062	
OLINTO ROBERTO TERRA	062 077	72292/2001
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES	062 077 061	72292/2001 71542/2001
OLINTO ROBERTO TERRA	062 077	72292/2001
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	062 077 061 106	72292/2001 71542/2001 73111/2002
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N. BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO	062 077 061 106 051 011 042	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N, BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK	062 077 061 106 051 011 042 048	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000 70637/2000
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N. BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK PAULO AMBROSIO	062 077 061 106 051 011 042 048 099	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000 70637/2000 73030/2002
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N, BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK	062 077 061 106 051 011 042 048	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000 70637/2000
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N. BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK PAULO AMBROSIO PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	062 077 061 106 051 011 042 048 099	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000 70637/2000 73030/2002 72598/2002
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N. BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK PAULO AMBROSIO PAULO CESAR BUSNARDO JUNI PAULO GUILHERME PFAU PAULO HENRIQUE CARRANO SA PAULO JOSE DE ALMEIDA BRI	062 077 061 106 051 011 042 048 099 088 117 033 023	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000 73030/2002 72598/2002 73337/2002 69436/1999
OLINTO ROBERTO TERRA OMAR RODRIGUES CHAVES ONESIO MACHADO DE OLIVEIR OSNI MARCOS LEITE OSVALDO ANTONIO N. BENKEN OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK PAULO AMBROSIO PAULO CESAR BUSNARDO JUNI PAULO GUILHERME PFAU PAULO HENRIQUE CARRANO SA	062 077 061 106 051 011 042 048 099 088 117	72292/2001 71542/2001 73111/2002 70856/2000 66588/1998 70249/2000 70637/2000 73030/2002 72598/2002 73337/2002 69436/1999

	CURITIBA, 0 - FEIRA,	13/0	J9/2002
I	PAULO MACARINI	091	72734/2002
ı	PAULO ROBERTO DUNAISKI	052	70877/2001
ı	PAULO VINICIUS DE BARROS	051	70856/2000
ı	PEDRO GIROLANO MACARINI	091	72734/2002
ı	PEDRO MACENTE	039	70112/2000
ı	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	088	72598/2002
ı	PETER AMARO DE SOUSA	029	69303/1999
ı	PLINIO M. RABELLO	024	68708/1999
ı	REGINA TANIA BORTOLI	062	71592/2001
ı	RENATO ANTUNES VILLANOVA	020	68018/1999
ı	RENATO BARROZO ARRUDA GON	082	72404/2002
ı	RENATO BELTRAMI	088	72598/2002
ı	RENATO DACILIO FLORES RENATO RIBEIRO SCHIMIDT	078 085	72298/2001 72522/2002
ı	RICARDO DA SILVA GAMA	051	70856/2000
ı	RICARDO DA SILVA GAMA RICARDO DE LUCCA MECKING	074	72108/2001
ı	RICARDO DOS SANTOS ABREU	098	72854/2002
ı	RICARDO BOS SALVIOS ABREO	029	69303/1999
ı	RITA DE CASSIA TENCZUK	028	69097/1999
ı	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	087	72554/2002
ı	RODRIGO GARCIA SANTμNNA B	072	72047/2001
ı	RODRIGO XAVIER LEONARDO	075	72110/2001
ı	ROGERIO DE SOUZA CHEDID	014	66918/1998
ı	ROGERIO OSCAR BOTELHO	003	64066/1996
ı	RONALDO ANTONIO BOTELHO	003	64066/1996
ı	RONALDO MARECA	040	70118/2000
ı	RONDON PEREIRA BORGES	055	71235/2001
ı	RONY CESAR CENTENARO VALE	093	72756/2002
ı	ROSALINA MUSTASSO GARCIA	023	68665/1999
ı	ROSIANE APARECIDA MARTINE	021	68180/1999
ı		073	72060/2001
ı	RUBENS EDMUNDO REQUIAO	052	70877/2001
ı	SAMIRA NABBOUH ABREU	098	72854/2002
ı	SANDRA REGINA RODRIGUES	077	72292/2001
ı	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	023	68665/1999
ı	GELAGA ODJOTENIA GAJTO AZEVI	052	70877/2001
ı	SELMA CRISTINA SAITO AZEV	011	66588/1998
ı	SERGIO ALVES RAYZEL	086	72524/2002 69303/1999
ı	SIDNEY GILSON DOCKHORN SILVESTRE DIAS DOS REIS	029 066	71793/2001
ı	SILVESTRE DIAS DOS REIS	065	71783/2001
ı	SILVIA L S DE BUENO GIZZI	063	71638/2001
ı	SILVIANE SCILIAR SASSON	088	72598/2002
ı	SIMONE REIS NASCIMENTO	004	64888/1996
ı		019	68017/1999
ı	SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	044	70352/2000
ı		032	69429/1999
ı	TAMAR NANCI CHRISTMANN	057	71374/2001
ı	TANIA MARA PEREIRA	076	72150/2001
ı	TANIA MARIA PEDROSO	028	69097/1999
ı	TARCISIO ARAUJO KROETZ	018	67980/1998
ı		114	73264/2002
ı	TATIANA KALKO	039	70112/2000
ı	TELESFORO MARTINS NETO	066	71793/2001
ı		065	71783/2001
	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	111	73195/2002
ı		094	72767/2002
ı	THE PRINCE OF THE PARTY.	110	73158/2002
ı	THALES MORAIS DA COSTA TOBIAS DE MACEDO	063	71638/2001
ı	VAINER RICARDO PRATO	067 056	71881/2001 71312/2001
ı	VALDEMAR REINERT	078	72298/2001
ı	VALERIA CARAMURU CICARELL	006	66064/1997
ı	VALTER FERRER COSTA	069	71953/2001
ı	VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	053	70936/2001
	VITORIO KARAN	016	67428/1998
ı	WANDERLEY MEREB CALIXTO	078	72298/2001
	WILSON BENINI	044	70352/2000
	ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA	118	73350/2002
	ZULMIRA CRISTINA LEONEL	028	69097/1999
	1INDEN C/C PERD E DANOS (ORD)-59		
	SOLARI CRESPI FILHO x ANTONIO MO		
	(Sentença em resumo) Julgado extinto, inc		
	CPCAdv. JORGE LUIZ IESKI CALMON	N DE PA	12202-
	2REINTEGRACAO DE POSSE-61918	2/1004	EEDNIVNDO
	FARIA DE LARA x ANTONIO FARIA I		
	Tendo em vista que decorreu o prazo de vin		

Tendo em vista que decorreu o prazo de vinte e quatro horas sem que os devedores pagassem ou oferecessem bens a penhora, devolvo aos credores o direito a nomeacao de bens. - Adv. NELCI APARECIDA MUNGO, JOELCIO S. MADUREIRA e MARTINS GATI CAMACHO-

3.-ORDINARIA-64066/1996-PERCIVAL GUIMARAES ANDRETTA x PAULO CESAR ANTUNES GUGELMIN e ANDRETTA'S PAULO CESAR ANTONES GUGELMIN e
outros -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Justica do Estado.
Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, MARIA MARTA RENNER
W. LUNARDON, GISELA DIAS, GIOVANNA SANDRINI
BERBERI, RONALDO ANTONIO BOTELHO, MARCIA
MARTINS ONOFRE KOWALCZUK, ROGERIO OSCAR
BOTELHO, MURILO LOPES BUCHMANN e CICERO DA

4.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-64888/1996-HENRIQUE IRINEU WZOREK x MAURO JOSE FABRIS DE OLIVEIRA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. ERNANI PIGATTO, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, SIMONE REIS NASCIMENTO, CLAUDIA CRISTINA SEIBUCHLER GROLLI e CAROLINA KOTZIA BAPTISTA BARROSO-

5.-ORDINARIA-65611/1997-FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA LIMA x INSTITUTO DE ROENTOENDIAGNOSTICO S/C e outros -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, LAERCIO CHEMIM e CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66064/1997-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSE LUIZ GARCIA NETO -Defiro o pedido de fls. 40, pelo prazo ali requerido. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU

- CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-
- 7.-EMBARGOS A EXECUCAO-66083/1997-RONALDO GIACOMITTI e outros x FRANCISCA RITA DE MEIRELLES Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY, JOELCIO S. MADUREIRA e JONNY JEFERSON S. MADUREIRA-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66123/1997-SEGNEWS LOCADORA DE VEICULOS LTDA x SIDE BY SIDE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ANDREA BELLO LAMBRINIDIS-
- 9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66220/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x IRAN ANGELO DOS SANTOS -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. MAURICIO KAVINSKI, LUIZ ROBERTO ROMANO, LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIM, KARLA SCHONWEG WOLF e LUCILENE ROMANO-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66521/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLEOBE FERRINI -Intimese a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. IZABEL CRISTHINA MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-
- 11.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-66588/1998-EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A. x RITA CALEGARI DA SILVA E OUTRO. -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, OSVALDO ANTONIO N. BENKENDORF e JACKSON SONDAHL DE CAMPOS-
- 12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66610/1998-BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN x MARCIA MARILENE FRISKE -Intime-se a parte requerente paretirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 13.-EXECUCAO FORCADA-66758/1998-IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S.A x WICO DO BRASIL IMP EXP IND E COM (MASSA FALIDA) Conta de Custas R\$ 13,30 Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e DANIELE CRISTIANE DRIII I A.
- 14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66918/1998-BANCO SAFRA S/A x OSNI FERREIRA DE MACEDO Intimese o requerido na pessoa do subscrito da peticao de fls. 86, para que regularize a sua representacao processual e para pagamento das verbas sucumbenciais advindas de decisao de fls. 61/65. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINI PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-
- 15.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-66963/1998-ALBERTO NEUMANN x AGOSTINHO ARMENTANO NETO e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LEANDRO GALLI e JOSE ALVES MACHADO-
- 16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-67428/1998-INGRA INDUSTRIA GRAFICA S/A x HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Intime-se a parte requerente para retirar o oficio para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias. Adv. VITORIO KARAN-
- 17.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-67844/1998-NELSON KRUM e outros x AUTO VIACAO CIDADE SORRISO LTDA De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR e MARIA INES DIAS-
- 18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-67980/1998-RAUL HENRIQUE RIBAS MACEDO e outros x CITIBANK N A Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO, JACINTO FELISBINO DA SILVA, ANA PAULA M. DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68017/1999-LE LAC VEICULOS LTDA x AGUAS DE SAINT GERMAIN Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES e SIMONE REIS NASCIMENTO-
- 20.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-68018/1999-ESPOLIO DE ELPIDIO NELSON BENTZ x JOAO RONALDO DOMINGUES -Recebo a apelaçao em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quino: (15) dias.-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, MARCIA S. BADARO e RENATO ANTUNES VILLANOVA-
- 21.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-68180/1999-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA POHLOD MACIEL De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, GISELE SOLER CONSALTER, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, DANIELLE H C DE ALBUQUERQUE e FREDERICO K. NETO-
- 22.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-68212/1999-MARITIMA SEGUROS S/A x MARCO AURELIO E. TEIXEIRA DE FREITAS Defiro o pedido de fls. 58, pelo prazo ali requerido. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIS CARLOS BARRETO-
- 23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-68665/1999-DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COM DE LIVROS LTDA ${\bf x}$

- FRISCHMANN'S MAGAZIN S/A Defiro o pedido de fls. 204, pelo prazo ali requerido. Adv. JOAO GOMES DA SILVA, PAULO JOSE DE ALMEIDA BRITO, ANGELITA MAIA DE SOUZA, ROSALINA MUSTASSO GARCIA, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-
- 24.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-68708/1999-WANDA PRINCIVAL x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA e outros Indique a credora sobre qual ou quais apartamentos devera incidir a penhora uma vez que sobre o imovel objeto da matricula nº 10.909 do cartorio de registro de imoveis da comarca de guaratuba pr, foi construido o edificio flat guaratuba, com 140 apartamentos e 140 guaragens. Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, ANA ENEIDE RODRIGUES e PLINIO M. RABELLO-
- 25.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-68984/1999-BIOFILICA ADMINISTRACAO E SAUDE LTDA ME X LOCASISTEM LOCADORA DE SISTEMAS TELEFONICOS LTDA -Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista a apelada, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS, MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS e JOAO HENRIQUE DA SILVA-
- 26.-ORDINARIA-69041/1999-TULIO LUIZ MICHELETTO e outros x BANCO BRADESCO S/A Diante dos esclarecimentos prestados pelo senhor perito as fls. 449/456, manifestem-se as partes. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e DENIO LEITE NOVAFS ILINIOR-
- 27.-COBRANCA (SUMARIO)-69060/1999-CONDOMINIO EDIFICIO CHRISTIANE x RAFAEL BUENO COLOMBO Dese ciencia as partes da baixa dos autos. Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e GILBERTO DE BRITO-
- 28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69097/1999-DAVI BALTAZAR DE PAULA x TROMBINI FLORESTAL S/A Manifestem-se as partes a respeito da propsosta de honorarios formulada as fls. 184. Adv. RITA DE CASSIA TENCZUK, ZULMIRA CRISTINA LEONEL, TANIA MARIA PEDROSO, JUAREZ BABY SPONHOLZ e ANDREA DA COSTA RIBEIRO-
- 29.-ORDINARIA REVISIONAL-69303/1999-PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA x SANTANDER BANCO SANTANDER BRASIL S/A Diante do contido na peticao de fls. 145, manifeste-se o reu. Adv. PETER AMARO DE SOUSA, SIDNEY GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO e IDELANIR ERNESTI-
- 30.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-69342/1999-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x ROMEU SCHULHAN e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ELIZABETH BERTINATO, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI. e MILTON GARCIA-
- 31.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-69357/1999-FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL x MARIA LUCIA SOUZA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA SEVERINA BADARO-
- 32.-ALIENACAO OU LOC DA C COMUM-69429/1999-FENIX EMPREEND IMOBIL SOCIEDADE CIVIL LIMITADA x CARLOS GALENO WOLFF e outros Diante do contido no parecer da douta curadoria especial de fls. 185, manifeste-se a autora. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA e LIA TELLES DE CAMARGO BURIN-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-69436/1999-BANCO DO BRASIL S/A x PROSPEL MANUTENCAO INDUSTRIAL E REF DE VEIC LTDA (Sentença em resumo) Homologado o acordo. Suspendo o feito ate seu integral cumprimento. Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, CARL HEINZ LEICHSENRING, PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS, ANA PAULA CARRANO SANTOS Q. BARROS, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS, CARLA BIGOLIN AMARAL e JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI-
- 34.—69493/2000-AGUINALDO DOS SANTOS LIMA x MARIVALDO ROSA DE LARA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-
- 35.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-69689/2000-ANTONIO MIQUIO MATSUBARA e outros x ADILSON HEIMBECHER e outros (sentenca em resumo) Julgo extinto o processo sem julgamento de merito com base no artigo 267, VI, do CPC. Condeno a autorano pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo, moderadamente em R\$ 1.000,00art. 20, paragrafo 4º do CPC, para o patrono de cada reu. Atenda-se no que couber as determinacoes do CNCGJ. Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO, JOYCE MAUS MISCHUR, ALAN MESNIKI e GERSON REQUIAO-
- 36.-ORDINARIA DE ANULACAO-69952/2000-RGR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e outros x SONISA FOMENTO FACTORING LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA. IRINEU PETERS e IRINEU JOSE PETERS-
- 37.-USUCAPIAO-70027/2000-MARIA DALTIVA ZAPORA x Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. JULIANE PEROZIN GAROFANI, LUIZ ANTONIO PINTO

- SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-
- 38.-DECLARATORIA-70044/2000-ANTONIO LUIZ TERNES x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A -Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado, para responder, no prazo de quinze (15) dias.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ELISANDRE MARIA BEIRA e CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON-
- 39.-ORDINARIA DE NULIDADE-70112/2000-LUIZ CARLOS MEDAGLIA HAESBAERT e outros x BANCO ITAU S/A Defiro o pedido de fls. 263, pelo prazo ali requerido. Adv. PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-
- 40.-VENDA A CREDITO-70118/2000-BBA CREDITANSTALF FOMENTO COMERCIAL LTDA x ROSANE HELGA PISCHKE Diante do contido na peticao de fls. 118/119 e documento de fls. 120, manifeste-se a re. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, RONALDO MARECA e ALARICO FCO. DE OLIVEIRA JR.-
- 41.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-70208/2000-MARCO ANTONIO MARQUES x CREDICARD S.A. ADMINIST. DE CARTOES DE CREDITO Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios constante as fls. 267. Adv. JULIANO LOCATELLI SANTOS, CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI e KEITY SUTO TROMBELI-
- 42.-ORDINARIA-70249/2000-MARIZE MARIA BELITZKI VEIGA x AGUINALDO DOS SANTOS LIMA -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA, LILLIAN SIMONE BONETI, JULIANA GRACIELA MILITAO DA SILVA e OTTO JOAO LYRA NETO-
- 43.-EMBARGOS A EXECUCAO-70298/2000-JOAO BATISTA DA SILVA x CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAPE De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e MARILZA MATIOSKI-
- 44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70352/2000-SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x JOAO DA SILVA CHAGAS e outros - Manifeste-se a exequente em cinco dias a respeito do bem oferecido a penhora indicado as fls. 76/78 e documentos de fls. 79/84. - Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAM e APARECIDO TEIXEIRA COSTA-
- 45.-MONITORIA-70462/2000-SINDICATO DOS TRANSP ROD AUTONOMOS DE BENS DO PR x CELSO PAULO ANDRETA e outros -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-
- 46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70488/2000-BANCO BMC S/A x YAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA Defiro o pedido de fls. 36. Concedo o prazo de 05 dias de vista dos autos fora de cartorio. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-
- 47.-DEPOSITO-70534/2000-BANCO BMC S/A x NEUDI BRAZ DA SILVA Defiro o pedido do requerente de fls. 71 abrindo vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-
- 48.-COBRANCA (SUMARIO)-70637/2000-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL STA CANDIDA II COND II x ENI CONCEICAO CAVARSAN -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e DIRCEU ZANONI-
- 49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-70751/2000-LEDA DE ROCCO MULLER x CONSTRUTORA MAITZENBACHER LTDA -Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ADEMAR MOSS, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e LUZARDO THOMAZ DE AQUINO-
- 50.-EXECUCAO FORCADA-70771/2000-HELCIO NEUTZLING x ANTONIO RADATZ -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-
- 51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70856/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LUIZ JOSE DE OLIVEIRA K. ENG. E CONST. CIVIS LTDA. e outros De-se ciencia as partes dos termos da peticao do senhor perito fls. 266. Adv. CARLOS ALBERTO M. MELLO, LUIZ GIL DE ALMEIDA, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR., RICARDO DA SILVA GAMA e OSNI MARCOS LEITE-
- 52.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-70877/2001-RUBENS ROMARIO CUBAS x HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO. Manifestem-se as partes a respeito de proposta de honorarios constante as fls. 196. Adv. JOSE LUIS ALMIRAO, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, JOAQUIM MIRO NETO, RUBENS EDMUNDO REQUIAO, MIGUEL LUIZ CONTE, MARIA SILVIA TADDEI, JOAO CARLOS REQUIAO, JOAQUIM MIRO, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, DOUGLAS DOS SANTOS e ANA CLAUDIA T. REQUIAO-

- 53.-INDENIZACAO (SUMARIA)-70936/2001-ZEFERINO PEDRA NETO e outros x AUTO VIACAO CURITIBA -Intimese a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e JAIR MOSCARDINI-
- 54.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-70978/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x CARLOS ALBERTO JUSTO Intime-se o executado a fim de que efetue o pagamento do saldo devedor conforme memoria discriminada as fls. 48, sob pena de prosseguimento da execucao. Adv. MARCELO BERVIAN, GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES e GLENIO MARTINS BITTENCOURT-
- 55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-71235/2001-INTERBRAZIL SEGURADORA S/A x ZENILDA GONCALVES DOS SANTOS (sentenca em resumo) Julgo improcedente a excecao suscitada a fim de reconhecerr a competencia deste juizo para julgar a acao monitoria em apenso. Proceda a escrivania as necessarias anotacoes. Condeno a excipiente ao pagamento das custas do incidente. Certifique-se o desfecho nos autos principais. Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e RONDON PEREIRA BORGES-
- 56.-MONITORIA-71312/2001-JABUR PNEUS S/A x RAMON KOSAK DE CAMPOS Defiro o pedido de fls. 20, pelo prazo ali requerido. Adv. MARCUS AURELIO LIOGI, LUIZ PEREIRA DA SILVA, JURGEN JAKOBS PULS e VAINER RICARDO PRATO-
- 57.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71374/2001-MARGARIDA MARIA GALVAO e outros x SEAGULL INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA Diante do contido na peticao de fls. 258/259, manifestem-se as autoras. Adv. CLAUDIO TOPGIAN ROLLEMBERG, LUIS CESAR BALBINO, MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA e TAMAR NANCI CHRISTMANN-
- 58.-ORDINARIA DE COBRANCA-71406/2001-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x DOUGLAS STAMBUCK e outros Sobre o contido na peticao de fls. 188, manifeste-se a parte re. Adv. MONICA ELISA GRAMANI, JACINTO FELISBINO DA SILVA e CLEBER DA SILVA BARBOSA-
- 59.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-71478/2001-JOAO IVADIR THIBES e outrosx ANTONIO THIBES e outros -Conta de Custas R\$ 609,00 - Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA, JORGE LUIZ BERNARDI, LEONI JOSE GALLI, GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e CRHYSTIANNE DE FREITAS A. FERREIRA-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71538/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDEMAR HOLZBACH -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
- 61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71542/2001-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x HIDELICA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. CLAUDIO FULLE e OMAR RODRIGUES CHAVES-
- 62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71592/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARLENE NATALIA JANCOSKI-Intime-se a parte requerente para retirar o edital, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, REGINA TANIA BORTOLI e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-
- 63.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-71638/2001-SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331, do CPC.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVIA L S DE BUENO GIZZI, MARIANA SILVA MARQUEZANI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-
- 64.-COBRANCA (SUMARIO)-71661/2001-CONDOMINIO MORADIAS DAS GARCAS CONDOMINIO I x CLOVIS NEI DA FONSECA RODRIGUES Diante do disposto de fls. 29, designo nova data para audiencia de que trata o despacho de fls. 19. A realizar-se no dia 12 de fevereiro de 2.003, as 15.30 horas. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 65.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71783/2001-GERALDO VIEIRA X CESAR AUGUSTO ZEPPELINI Ao autor para que promova a juntada dos documentos mencionados as fls. 58. A escrivania a fim de que certifique o resultado das citacoes efetuadas nos autos. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, TELESFORO MARTINS NETO, SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-
- 66.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-71793/2001-GERALDO VIEIRA X PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA e outros Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, TELESFORO MARTINS NETO, SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-

- 67.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71881/2001ADNILTON JOSE CAETANO x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Considerando que a presente lide versa
 sobre direitos disponiveis, designo o dia 25 de setembro de 2.002,
 as 16:00 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC).
 Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes
 de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados
 e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao fixados
 os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais
 pendentes deferindo-se as provas, bem como designando audiencia
 de instrucao e julgamento, se necessario. Adv. ADNILTON JOSE
 CAETANO, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ,
 KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA,
 JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA,
 MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE
- 68.-MONITORIA-71920/2001-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x IONE CAMARGO Diga o autor em cinco dias sobre a peticao e documentos de fls. 122 a 125. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e MIRIAM CANFIELD PETRECCA-
- 69.-ORDINARIA DE COBRANCA-71953/2001-VALTER FERRER COSTA x VOLKSWAGEN DO BRAIL LTDA Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerda a efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. VALTER FERRER COSTA e ELLIS ERNANI CECHERELO-
- 70.-USUCAPIAO-71964/2001-WILSON VIEIRA e outros x LUIZ SPERANDIO SOBRINHO (Espolio de) e outros Atendam os autores o solicitado pelo dr. curador em seu parecer de fls. 64, itens 1,2,3 e 4. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 52, intimando-se os representantes da fazenda publica uniao do estado e do municipio onde se situa o imovel e oficie-se na forma requerida pelo dr. curador em seu parecer de fls. 65. Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO-
- 71.-COBRANCA (SUMARIO)-72046/2001-CONDOMINIO EDIFICIO WALDEMAR DE ABREU x JOAQUIM RODRIGUES GONDIM e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, EDNA MARIA STROKA, MARCIA VALENTE e JOAO CARLOS DE LIMA-
- 72.-ORDINARIA-72047/2001-CRISTINA ODEBRECHT x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, a presentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento ao art. 331 do CPC. -Adv. RODRIGO GARCIA SANTÁNNA BEVILAQUA e CARLOS MURILO PAIVA-
- 73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72060/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x RENATO DE CARVALHO JUNIOR -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 74.-ORD DE REST DE PARC DE CONSOR-72108/2001-EDWARD ANTONIO ZIOBRO x CIPASA -ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C - Sobre a peticao de fls. 234, manifeste-se a parte re. - Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING e JOSE VALTER RODRIGUES-
- 75.-DECLARATORIA-72110/2001-ADEMIR LUIZ MOMOLLI x TELEPAR CELULAR S/A - TIM - Conta de Custas R\$ 39,40 -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e RODRIGO XAVIER LEONARDO-
- 76.-ORDINARIA-72150/2001-SINDICATO DOS TRAB NO COM DE MIN E DER DE PETROLEO x SINDICATO DOS TRAB NAS EMP DIST DE GAS LIQUEIFEITO -Manifestemse as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, a presentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, TANIA MARA PEREIRA, CARLA SIMONE TUCHANSKI, ERNESTO TREVIZAN, GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVISAN e LUIZ FERNANDO CARNEIRO RETTEGA-
- 77.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-72292/2001-LINO KAMMER x BRASIL TELECOM S/A TELEPAR -Intime-se a parte requerida dos termos do oficio retro.-Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM, FLORIANO TERRA FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DAS SANTOS, ANA LUCIA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER e SANDRA REGINA RODRIGUES-
- 78.-CAUTELAR INOMINADA-72298/2001-JOAO MARTINS e outros x SERGIO BUBULA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. Adv. VALDEMAR REINERT, ALMIR LAMIN, RENATO DACILIO

- FLORES, JOSUEL ROBERTO LETNAR e WANDERLEY MEREB CALIXTO-
- 79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72302/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAMES BERNIERI FORMIGHIERI -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOSE HIPOLITO YAVIER DA SILVA.
- 80.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72348/2001-REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. HELINGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO-
- 81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72351/2001-BANCO BMC S/A x ALTAIR GOMES DE OLIVEIRA Defiro o pedido do requerente de fls. 28 abrindo vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FRFITAS.
- 82.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-72404/2002-CLUBE CURITIBANO x RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES (sentenca em resumo) Julgo procedente a excecao suscitada e determino a remessa ao distribuidor para nova distribuicao. Proceda a escrivania as necessarias anotacoes. Condeno o excepto ao pagamento das custas do incidente. Certifique-se nos autos principais. Adv. ASSIS CORREA, ADRIANA E. CORREA e RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES-
- 83.-ARROLAMENTO-72453/2002-MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES x SANTA BERNARDON DANDERFER Intime-se a inventariante dos termos da peticao de fls. 147 a 148. Adv. ODILON MENDES JUNIOR e JOAO HENRIQUE DA SILVA-
- 84.-RESCISAO DE CONTRATO-72460/2002-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGAMENON CESAR CECATTO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VERANO PONTES-
- 85.-MONITORIA-72522/2002-EFETIVA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA x ALBERTO GINESTE SALOMON Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. RENATO RIBEIRO SCHIMIDT-
- 86.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72524/2002-AGENOR GOMES MACEDO x HSBC BANK BRASIL S/A e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. SERGIO ALVES RAYZEL e FABIANO MILANI PIECHNIK-
- 87.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72554/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ISAIAS HENEMANN -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-
- 88.-RESCISAO DE CONTRATO-72598/2002-ANA TIXILISKI IANCOSKI - ME x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham nclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI. EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, NEMO ELOY VIDAL NETO, SILVIANE SCILIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, MICHELLE HELOISE AKEL, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA L. DE OLIVEIRA FRANCO e MICHELLE PINTERICH-
- 89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72611/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JOAO ROSA DA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-
- 90.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-72727/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLEUSA PIERIN Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 23 de setembro de 2.002, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes, deferindo-se as provas bem como designando audiencia de instrucao e julgamento, se necessario.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

- 91.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72734/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x SILVIA SEVERGNINI e outros Aguarde-se a devolucao da carta precatoria. Adv. PEDRO GIROLANO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e AMORY RIBEIRO PIRES-
- 92.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72749/2002-CARDAPIO S/C LTDA x EXITUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72756/2002-TELMA SOLANGE LUCIANO GULART x KELLY CRISTINA MOLINARI DA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA-
- 94.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-72767/2002-MIGUEL CARLOS RIELLA e outros x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos-Adv. JOAO BATISTA VALIM, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER
- 95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72781/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x DEONILDA WOSCH COSTA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-
- 96.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72814/2002-BANCO ITAU S/A x CARLOS EDUARDO YAVANOVICH (Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO PONTES e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 97.-ALVARA-72843/2002-MONICA LUISA DANDERFER DE MORAES x Recolha-se o original do alvara. Adv. ODILON MENDES JUNIOR-
- 98.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72854/2002-MARCOS ROGERIO MENEGOLO x V WEISS TRANSP -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, a presentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas -Adv. ISABEL DE FATIMA SZARY HERBER, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU U JEAN CARLO DE ALMEIDA-
- 99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73030/2002-OSMAR LUCIO MYLLA x DENNYS AMARAL DE CASTRO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. PAULO AMBROSIO-
- 100.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-73039/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VITTORIA x GUTTERREZ, PAULA, MUNHOZ S/A CONSTRUTORA CIVIL Defiro o pedido de fls. 94, pelo prazo ali requerido. Adv. MILTON SANTOS DE OLIVEIRA-
- 101.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73055/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANITA DEC -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 102.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-73068/2002-ANDREA BASTOS DE OLIVEIRA & PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PR PUC/PR (Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. ALEXANDRE RICARDO PESSERL-
- 103.-ANULACAO DE TITULO (ORD)-73070/2002-MARIA LUIZA VEIGA DE CASTRO X ALEX OSIKE - Conta de Custas R\$ 609,00 - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-
- 104.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-73080/2002-EUCLIDES FELICIO e outros x BANCO DO EST DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Intime-se a parte requerent para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA e CLEVERSON VON LINSINGEN-
- 105.-COBRANCA (ORDINARIO)-73091/2002-BANCO DO BRASIL S/A x CRE ACT CONFECCOES LTDA e outros -Intimese a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-
- 106.-EMBARGOS DE TERCEIRO-73111/2002-MARCOS BORGES DOS SANTOS x BANCO PANAMERICANO S/A e outros Defiro o pedido de fls. 16 atendendo disposicoes contidas nos arts. 241 e 191 do CPC. Adv. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-
- 107.-TUTELA-73114/2002-MICHELE SOARES DE LIMA x JESSICA RIBEIRO DE LIMA - Atenda o requerente o solicitado

- pelo Dr. Curador em seu parecer de fls. 18, item 1. Concedo o prazo requerido no item 2 do referido parecer. Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-
- 108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73147/2002-FRANCISCO SKROCH x D'MIRAGE PAPELARIA LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSKOWSKI-
- 109.-EXECUCAO-73156/2002-WALKIRYA THEREZA PRESTES x ARNO JAGNOW e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-
- 110.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73158/2002-MIRIAM REGINA PINTO x BRASIL TELECOM S/A FILIAL TELEPAR/ PR Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 111.-ORDINARIA-73195/2002-ROSANGELA MARIA AZEVEDO DE BASSI x BANCO BANESTADO S/A -Manifestese o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURL.
- 112.-ALVARA-73220/2002-KRISTIANO KIYOSHI KAMEI x -Atenda o requerente o solicitado pelo Dr. Curador em seu parecer de fls. 17 a 18. - Adv. MARIO TOYOSHIMA e BENJAMIM PEDRO ZONATO-
- 113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73238/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO ARTUR BLANCO OLIVEIRA -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 114.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73264/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x MOORE BRASIL LTDA -Intimese a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANDREIA CUNHA-
- 115.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73290/2002-BANCO ZOGBI S/A x JORCELITA ALVES DE AMORIM Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CLEUSA MARIA GIARETTA, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 116.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73325/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAMES BERNIERI FORMOGUIERI -Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificacao extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decretolei, comprovando a mora e o inadimplemento do réu. No entando, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo. ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citacao e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/ Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 117.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73337/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALL PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA -Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fíduciária. A notificação extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplemento do réu. No entando, verifica-se que a parte ré pagou mais de 40% do valor do bem. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citação e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99.- Adv FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL e PAULO GUILHERME PFAU-
- 118.-INTERDICAO-73350/2002-IMOVEIS BASSOLI LTDA x ROSELI DA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-
- 119.-COBRANCA (ORDINARIO)-73369/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SANDRA DE LIMA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA 3º VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI RELAÇÃO Nº 120/2002

Índice de Publicação

	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA ADRIANA MONTEIRO ARMSTRON	032 I 018	00359/2002 00143/2001
ADYR TACLA FILHO	004	00311/1997
ALEXANDRA MIDORI NEZU DO ALEXANDRE DA SILVEIRA ISB	013 031	00781/2000 00353/2002
ALINE FAGUNDES	023	00748/2001
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS AMAURI PEREIRA DA SILVA	020 011	00393/2001 01252/1999
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	016	01261/2000
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA ANDREIA VERANO	041 026	00849/2002 01351/2001
ANTONIO BASSI	020	00650/2001
ANTONIO CARLOS B F PIERUC	018	00143/2001
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	024 004	00829/2001 00311/1997
AURIMAR JOSE TURRA	007	00313/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D CARLOS ALBERTO STOPPA	012 002	00511/2000 00235/1993
CARLOS ALBERTO STOTA	033	00483/2002
CARLYLE POPP CARMEM LUCIA VILLACA DE V	016 011	01261/2000 01252/1999
CAROLINA MARIA DE S.RIBEI	034	00583/2002
CESAR AUGUSTO TERRA CHARLES NAZARENO OLIVEIRA	009	00852/1999 00445/2001
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	021 007	00445/2001
CIRO CECCATO	010	00893/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK CLEVERSON ARAMIS INACIO	031 023	00353/2002 00748/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA OA	. 037	00663/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA CRISTINA SCHETTERT MOREIR	013 031	00781/2000 00353/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	025	01195/2001
DIEGO BOHRER BRANCO	029	00021/2002
DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI DIVONSIR BORBA CORTES FIL	006 008	01016/1998 00426/1999
EDNA MARIA STROKA	015	01002/2000
EDUARDO CASILLO JARDIM ELIANE DA COSTA MACHADO Z	027 032	01474/2001 00359/2002
ELISA GOMES TORRES	032	00353/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	027	01474/2001
EMILIA DANIELA CHUERY ERIC GARMES DE OLIVEIRA O	018 037	00143/2001 00663/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	01539/2001
EVILASIO DE CARVALHO JUNI FABIANA CARRASCO RIBEIRO	009 002	00852/1999 00235/1993
THE THE CHILD IS CONTROL OF THE CHILD	033	00483/2002
FABIANA SILVEIRA	023	00748/2001 00426/1999
FABRICIO ZIPPPERER FERNANDO PAULO DA SILVA M	008 001	00426/1999
	029	00021/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA FLAVIANO BELINATI GARCIA	A 016 013	01261/2000 00781/2000
FLAVIO NIENOW DE MEIRELLE	001	00852/1992
GIANA DE SOUZA IGO IWANT LOSSO	005 038	00534/1997 00761/2002
IUPI FERRARI COCICOV	039	00701/2002
IVAN MARIO KOCH	022	00650/2001
IZABELA CRISTINA RUCKER C JOAO CARLOS DE MACEDO	028 033	01539/2001 00483/2002
	034	00583/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO/OAB JOAO CASILLO	002 027	00235/1993 01474/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	009	00852/1999
JODETE SENA M S CAMPOS	003 031	00742/1996 00353/2002
JONAS CARVALHO GOULART	028	01539/2001
JONAS GOULART JOSE ARI MATOS	028	01539/2001
JOSE VIDOTTI	010 009	00893/1999 00852/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	018	00143/2001
JULIANA LYCZACOWSKI MALVE KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	024 020	00829/2001 00393/2001
KARINE SIMONE POFAHL	023	00748/2001
LAMARTINE BRAGA CORTES FI LEANDRO GALLI	008 036	00426/1999 00632/2002
LEO ROBERT PADILHA	018	00032/2002
LINEU ROQUE STERTZ	006	01016/1998
LOLINNA CHAN LUCIA AURORA FURTADO BRON	017 001	01360/2000 00852/1992
LUCIANA OLICSHEVIS	025	01195/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO LUCIANO CHIZINI CHEMIN	027 020	01474/2001 00393/2001
LUIZ CARLOS QUEIROZ	002	00235/1993
LUIZ FERNANDO PEREIRA	033 016	00483/2002 01261/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	028	01201/2000
MAFUZ ANTONIO ABRAO MAJEDA DENISE MOHD POPP	025	01195/2001
MANOEL C. DAHER	016 002	01261/2000 00235/1993
	033	00483/2002
MARCELO TORTOZA BIGNELLI MARCIA REGINA NUNES DE SO	042 021	00908/2002 00445/2001
MARCIA VALENTE	015	01002/2000
MARCO AURELIO RODRIGUES P	003	00742/1996
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA MARIA CRISTINA DA GAMA LO	018 005	00143/2001 00534/1997
MARIANE CARDOSO MACAREVIO	031	00353/2002
MAURO EDUARDO J.ZAMATARO MIEKO ITO	001 013	00852/1992 00781/2000
MURILO CELSO FERRI	027	01474/2001
NELSON CARLOS DOS SANTOS NELSON PASCHOALOTTO AOB S	019 037	00178/2001 00663/2002
INLESON LASCHUALUTTU AUB S	03/	00003/2002

NELSON TAK AYUKI MIYASHITA 00742/1996 NEMO FRANCISCO SPANO VIDA 01002/2000 015 NEUSA MARIA AGUILAR VALER 024 00829/2001 ODECIO LUIZ PERALTA 00802/2002 01252/1999 ORIBES CORREIA 011 ORLANDO AMERICO GONCALVES 00291/2002 030 OSMAR ANDRADE FERREIRA 01360/2000 PAULO HENRIQUE FERREIRA 013 00781/2000 PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL PAULO SERGIO IVANOSKI 01261/2000 006 01016/1998 PEDRO AUGUSTO SCHAWB 018 00143/2001 PEDRO PAULO PAMPLONA 01195/2001 PEDRO RIBEIRO FILHO 018 00143/2001 PLINIO ROBERTO DA SILVA 01252/1999 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 00630/2002 035 ROBERTO PORTO FARINON 002 00235/1993 00483/2002 ROGACIANO SARAIVA DE OLIV 033 00483/2002 ROGERIO DE PAULA ALVES 002 00235/1993 ROSANGELA DA ROSA CORREA 031 00353/2002 SANDRA JUSSARA KUCHNIR SERGIO LUIZ FERNANDES 00353/2002 008 00426/1999 00852/1992 001 00313/1999 SERGIO STABELINI MINHOTO SIMONE MARQUES SZESZ 013 00781/2000 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 00650/2001 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 01474/2001 027 SUZANA BONAT 011 01252/1999 TATIANA VALESCA VROBLEWSK TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 028 01539/2001 THAIS REGINA M.MONTEIRO 01261/2000 016 VANESSA DE MATTOS MORENO 01360/2000 VICENTE GANTER MORAES 009 00852/1999

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-852/1992-CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x GLOVES DE SENA-Vistos, etc.. Diante do pedido de extinção da execução sem renúncia ao crédito, julgo extinto o processo executivo promovido por Massa Falida do Consórcio Nasser S/C Ltda. contra Gloves de Sena, o que faço com fundamento no artigo 569 do CPC. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO/8358, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES, SERGIO LUIZ FERNANDES e MAURO EDUARDO JZAMATARO-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-SUM.-235/1993-BRUNO PFIFFNER e outros x BAU IM. CONST. E INCORP. LTDA.-Diante do exposto, fixo o valor dos lucros cessantes, no período concernente a Julho de 1993 a julho de 2001 em R\$3.208,32 (três mil e duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), a ser corrigido monetariamente a partir da data do laudo até o efetivo pagamento pelo INPC. Até o efetivo pagamento será devido ao autor a importância de R\$401,04 (quatrocentos e um reais e quatro centavos) para cada temporada de um ano que se vencer, valor este também encontrado pelo perito. Tal valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir da data do laudo pericial. Despesas processuais pelo devedor. P.R.I.-Adv. ROBERTO PORTO FARINON, ROGERIO DE PAULA ALVES, MANOEL C. DAHER, JOAO CARLOS DE MACEDO/OAB/PR 14853, CARLOS ALBERTO STOPPA, LUIZ CARLOS QUEIROZ e FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS-

3.-COBRANCA (SUM)-742/1996-CONDOMINIO EDIFICIO EDI RACHED x MARILIA SOUZA DO VALLE-Vistos e examinados: 1-O exequente Condomínio Edifício Edi Rached e Osvaldo Gaspar Quadros compareceram nos autos, informando que o seguro adquiriu o imóvel que originou os débitos condominiais da requerida Marília Souza Valle e celebrou composição amigável com o autor. Juntando cópia da confissão da dívida assumida por Osvaldo Gaspar Quadros, o autor requer a desistência da ação, e consequente extinção do feito. 2-Sobre a vendo do imóvel e a composição noticiada, a Dra.Curadora nomeada para a requerida citada por edital manifestou-se às fls 41 dos autos de embargos do devedor, requerendo tão somente a manifestação do autor quanto a eventual desistência da ação de Execução contra a requerida Marília Souza do Valle, o que foi atendido às fls.43. 3-Assim, diante da não oposição da Dra Curadora, homologo por sentença, o pedido de desistência da execução de sentença movida por Condomínio Edifício Edi Rached contra Marília Souza Valle, nos termos do art. 569 do CPC. Versando os embargos do devedor somente sobre questões processuais, julgo extintos os embargos à execução autos nº 1.094/ 01, movidos por Marília souza Valle contra o Condomínio Edificio Edi Rached, com base no parágrafo único, alínea "a" do mesmo artigo. 4-Oficie-se ao 5º Registro de Imóveis de Curitiba para levantamento do arresto constante como R-8-23.745, na Matrícula nº 23.745. 5-Custas (execução e embargos) pelo exequenteembargado. 6-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Pagas as custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição e demais assentos. 7-Translade-se cópia desta decisão para os autos de embargos nº 1094/01, em apenso. P.R.I.-Adv. NELSON TAKAYUKI MIYASHITA, MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA e JODETE SENA M S CAMPOS-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-311/1997-REINI VON DER OSTEN ARMELLINI x DELAIR GAYER CAVALCANTI e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a Extinção em virtude do cumprimento integral da obrigação pelos devedores, nos autos sob nº 311/97, de Execução de Título Extrajudicial movida por Reini Von Der Osten Armellini, em face de Delair Gayer Cavalcanti e Ibertil Lemos Cavalcanti, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Faculto às partes o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, com exceção dos relativos à representação, mediante recibo nos autos. 4-Custas na forma da lei. 5-Levante-se a penhora efetivada às fls.95 destes autos. P.R.I.-Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA/15.190 e ADYR TACLA FILHO-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-534/1997-SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA x SILMARA MARIA DA SILVA PIOVESAN-ME HOLLYWOOD VIDEO-Vistos e examinados: Homologo, por sentença, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, o pedido de desistência formulado às fls.101, nestes autos de Execução de Título Extrajudicial movida por Scherer & Scherer Distribuidora Ltda, contra Silmara Maria a Silva Piovesan - ME e, em consequência, julgo extinto o processo nos termos do art. 569, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Custas, pela Exequente. P.R.I.-Adv.MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA e GIANA DE SOUZA-

6.-ACAO MONITORIA-1016/1998-CONDOMINIO EDIFICIO QUADRELLE x M.I. ALMEIDA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA-Vistos e examinados: 1-Citado para pagar o valor do débito, o condomínio executado efetuou o depósito integral do valor (fls.211). O credor pugnou pelo levantamento da quantia depositada (fls.213). 2-Deduzidas as custas pela execução da sentença e registro na distribuição, expeçase alvará, observando a Escrivania a inclusão do novo número de registro do advogado, como requerido. 3-Efetuado o levantamento, julgo extinta a presente execução de sentença, com base no artigo 794, I do CPC. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição e demais assentos. P.R.I.-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI e LINEU ROQUE STERTZ-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-313/1999-LUIZ JOAO SCHEWINSKI x FINANC.MESBLA S/A CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO-Financiadora Mesbla ingressou com os presentes embargos de declaração alegando ser confuso o disposto na sentença no que toca a compensação determinada. Por tempestivos recebo os presentes embargos de declaração. No mérito sem razão a embargante vez que a decisão parece clara em seu dispositivo, senão vejamos: Em relação às custas do processo a embargada arcará com 80% enquanto a embargante arcará com 20%. Já quanto aos honorários advocatícios, estes compensáveis entre si, arcará a embargada com o pagamento de R\$1.300,00 e o arcará o embargante com o pagamento de R\$250,00, logo, compensados, haverá um saldo em favor do embargante no valor de R\$1.050,00. Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos de declaração. P.R.I.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, SERGIO STABELINI MINHOTO e CHRISTIANE

8.-ACAO MONITORIA-426/1999-BANCO BRADESCO S/A x CASA DO COCO INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à ação monitória em que são embargantes Casa do Coco Indústria e Comércio de Alimentos Ltda e João Alberto de Brito Chaves Lyra, e embargado Banco Bradesco S/A, partes qualificadas, constituindo título executivo judicial em favor da autora no valor de R\$25.329,95 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), considerando como válidos os juros de mora pactuados, devendo tão somente ser realizada correção monetária com base no INPC A partir de 17 de setembro de 1998. Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios que, arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação conforme os princípios norteadores do art. 20, & 4º do Código de Processo Civil, tomando em consideração, principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional e trabalho exigido ao patrono do autor. P.R.I.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO, FABRICIO ZIPPPERER e DIVONSIR BORBA CORTES

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-852/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE ARILDO CARVALHO DA COSTA-Vistos e examinados: 1-Diante do depósito integral do valor do débito (fls.124) e da concordância manifestada pelo credor (fls.127), julgo extinta a presente execução de sentença movida José Arildo Carvalho da Costa contra ABN AMRO BANK Arrendamento Mercantil S/A, com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. 2-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos, remetendo-se os autos para o arquivo. 3-Descontadas as custas devidas a Escrivania e ao Distribuidor, expeça-se alvará, em nome do subscritor da petição de fls.127, para levantamento do saldo remanescente. P.R.I.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, JOSE VIDOTTI, VICENTE GANTER MORAES e EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-893/1999-ASIA POWER -VEICULOS LTDA x GUIDO CECCATTO FILHO-Ante o exposto e considerando que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido contido na ação de reintegração de posse ajuizada por Asia Power Veículos Ltda contra Guido Ceccatto Filho. Ao mesmo tempo, julgo procedente o pedido contido na ação cominatória ajuizada por Guido Ceccatto Filho contra Asia Power Veículos Ltda, com o efeito de condenar a requerida a entregar o documento de transferência do veículo versado na inicial preenchido em seu favor, no prazo de 30 dias. Em caso de descumprimento, deverá ser oficiado ao DETRAN para que proceda o registro do bem em nome do autor, expedindo-se novo documento de transferência e providenciando a anotação necessária para que não seja efetuada nova transferência com o documento anterior. Quanto à ação de reintegração de posse, condeno a autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000.00, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. No que pertine à ação cominatória, condeno a requerida no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$1.000,00 Considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.-Adv. JOSE ARI MATOS e CIRO CECCATO-

11. - D E P O S I T O - 12 5 2 / 1 9 9 9 - S E G U R A N C A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora, diante dos termos da petição de fls.112 destes autos de busca e apreensão movida por Segurança Administrador de Consórcios S/C Ltda contra Carlos Antonio de Oliveira já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independentemente de preparo das custas, podendo a Escrivania extrair certidão para posterior cobrança. 4-P.R.I.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, PLINIO ROBERTO DA SILVA, ORIBES CORREIA, SUZANA BONAT e CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON.

12.-DESPEJO-511/2000-HILTON CHIPPON JUNIOR x TSENG FEN FEN e outros-Vistos e Examinados: 1-As partes compareceram nos autos informando que celebraram composição amigável, requerendo a homologação da transação e consequente extinção do feito. 2-A presente ação de despejo encontra-se julgada (fls.68/70), estando em fase de expedição de mandado de desocupação do imóvel. 3-Assim considerando, homologo por sentença, a transação de fls.112/115 tomando-a como execução da sentença de fls.68/70, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 1.025 e 1.030 do Código Civil, artigo 158, parágrafo único, 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinta a execução da sentença proferida nesta ação de Despejo movida por Hilton Chipon Júnior contra Tseng Fen Fen. 4-Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se baixa na distribuição e demais assentos. 5-Custas já pagas (fls.126). 6-Diante dos termos da petição de fls.117 e do contido nos documentos de fls.118 e 119/120, tornando controvertida a questão relativa aos honorários do advogado que teve seu mandato revogado, deve a parte buscar seus direitos pelas vias próprias. P.R.I.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.

13.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-781/2000-LORENA ALBERTON DINIZ RAMOS LIMA x FIBRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nesta ação de indenização, de rito ordinário, ajuizada por Lorena Alberton Diniz Ramos Lima contra Fibra Leasing S/A Arrendamento Mercantil, com o efeito de, confirmando a liminar ao início concedida, condenar a requerida no pagamento da importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que considero suficiente para compor o dano reclamado, como também para coibir e prevenir atos de natureza mesma. Condeno a requerida, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, & 3º do Código de Processo Civil, considerando principalmente a natureza da demanda, a necessidade de instrução e trabalho efetivamente exigido. P.R.I.Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SESZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, PAULO HENRIQUE FEREIRA e ALEXANDRA MIDORI NEZU DO AMARAL-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-904/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x COMERCIAL JARDIM PAULISTA LTDA e outros-1-Defiro (fls.46/48). 2-Considerando que a parte autora requer a desistência da ação em relação ao réu João Cândido da Silva (fls.46), nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinta a demanda em face do réu citado, tramitando a ação somente contra a pessoa jurídica Comercial Jardim Paulista Ltda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 3-Oficie-se ao Detran determinando a baixa no bloqueio no cadastro do veículo em questão. 4-Publique-se o edital (fls.48), acrescendo da pessoa jurídica o nome de seu representante legal, que não constou da minuta. 5-Intimem-se.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

15.-COBRANCA (SUM)-1002/2000-CONDOMINIO EDIFICIO ACACIA x ELOY VIEIRA PIRES-Vistos e examinados: 1-Diante dos termos da petição de fls.94, a qual noticia o cumprimento integral do acordo entabulado entre as partes, julgo extinta a presente execução de sentença, com base no art. 794, inciso I do CPC. 2-Decorrido o prazo, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição e demais assentos. 3-Eventuais custas remanescentes, pelo credor. P.R.I.-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, MARCIA VALENTE e EDNA MARIA STROKA-

16.-REIVINDICATORIA-1261/2000-ESMERALDA SILVEIRA CHAIM e outros x ORILDES PEREIRA BARBOSA-Esmeralda Silveira e outros ingressaram com os presentes embargos de declaração alegando ter havido omissão na sentença diante do não reconhecimento do direito dos autores sobre o imóvel objeto da ação. Por tempestivos recebo os presentes embargos de declaração. Sem razão embargantes em suas razões na medida em que não há omissão a ser suprida via embargos de declaração, já que o ponto central para a improcedência da ação foi a conclusão de que a posse da ré sobre o bem é legítima. A sentença não tratou de antecipar partilha sobre o imóvel e nem definir o quinhão de cada um dos herdeiros. Diante do exposto julgo improcedentes os presentes embargos de declaração, P.R.I.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA e THAIS REGINA M.MONTEIRO-

17.-DECLARATORIA-1360/2000-ARLETINHA ELOISE MINGUINI x IMOBILIARIA CONTINENTAL S/C LTDA-Diante do exposto julgo improcedente a presente ação de reparação de danos promovida por Arletinha Eloise Minghini contra Imobiliária Continental S/C Ltda, julgando extinta ação de rescisão de contrato, o que faço com fundamento no artigo 267, VI do CPC.

Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho realizado pelo patrono da ré, o tempo transcorrido para deslinde do feito e o proveito econômico buscado através desta ação. P.R.I.-Adv. OSMAR ANDRADE FERREIRA, VANESSA DE MATTOS MORENO e LOLINNA

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-143/2001-ICATU HARTFORD SEGUROS S/A x IRACY FRIEDA HOFFMANN e outros-Diante do exposto declaro o direito de IRACY FRIEDA HOFFMANN para o recebimento do valor da indenização vinculada ao contrato de seguro firmado entre a autora e Arielson de Souza. Desde que tramite em julgado a presente sentença, autorizo a beneficiária Iracy ao levantamento da importância já consignada. Como a ação seguirá a partir de agora apenas em relação a integridade ou não do depósito, excluo da lide os demais réus, Rosicler de Souza, Aldry de Souza, Amandha de Souza e Alyne Cristina de Souza. Postergo a decisão relativa ao ônus no pagamento das custas e honorários advocatícios para a segunda fase do processo. Ainda em relação a esta segunda fase do processo, desde logo defiro a produção de prova testemunhal, depoimento pessoal da ré Iracy, bem como requisito cópia do inquérito policial junto à Delegacia de Trânsito que apura as condições da morte do segurado. P.R.I.-Adv. MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, EMILIA DANIELA CHUERY, PEDRO AUGUSTO SCHAWB, ANTONIO CARLOS B F PIERUCCINI. ILIAHIL MARTINS DE OLIVEIRA PEDRO RIBEIRO FILHO ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG e LEO ROBERT PADILHA-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-178/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARIA ANGELA OENING-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos elegais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora, tendo em vista a quitação da divida por parte da requerida, diante dos termos da petição de fls.39/40 destes autos, com fundamento nos artigos 158, & único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independentemente do preparo das custas, podendo a Escrivania extrair certidão para posterior cobrança. P.R.I.-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

20.-ANULATORIA-393/2001-TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA x CONDUFONE COMERCIO DE MAT.DE TELEIFORMATICA LTDA-Diante do exposto julgo parcialmente procedente a presente ação para o fim de declarar o pagamento do título então protestado e para condenar a Ré ao pagamento de indenização por danos morais em favor da Autora no valor equivalente a 25 salários mínimos vigentes ao tempo do protesto e corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, contados desta mesma data. Deixo de determinar o cancelamento do protesto, pois tal providência já foi realizada. Por fim condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação, assim o fazendo porque o Autor sucumbiu em parte mínima do pedido. Dou esta por publicada e as partes presentes por intimadas.-Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS, LUCIANO CHIZINI CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-

21.-DECLARATORIA-445/2001-ELZA PEPLOW e outros x WILMA RAMOS COELHO-Diante do exposto julgo parcialmente procedente a presente ação para o fim de tão só de determinar à ré Wilma Ramos Coelho, que restitua em favor dos autores os valores que estes despenderam nos funerais de R\$2.425,36 (Dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês contados sempre da data de desembolso conforme notas fiscais e recibos juntados com a petição inicial Vencidas as partes de forma recíproca, há de se conpensar igualitariamente os honorários advocatícios e custas proce ressalvando-se ainda que os litigantes são beneficiários da Justiça Gratuíta, Cumprindo a determinação fcontida no despacho inicial e que concedeu liminar de antecipação parcial dos efeitos da tutela, determino seja oficiado a Caixageral S/A Seguradora (conforme ofício de fls.58), a fim de que deposite em Juízo o pagamento do seguro obrigatório devido em face do falecimento de Gisele Ramos Coelho. Com o depósito em juízo do valor do seguro retido em favor dos autores, com forma de assegurar a execução, a importância exata a eles para ressarcimento das despesas com funeral e o remanescente será liberado em favor da ré Wilma Ramos Coelho, P.R.L-Adv. MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIX e CHARLES NAZARENO OLIVEIRA

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-650/2001-GUSTAVO HILDEBRANDO e outros x ESPOLIO DE MICHAEL FINKEL-Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta julgo procedente os embargos de terceiro, autos nº 650/2001 em que é embargante Gustavo Hildebrando e Heloisa Hildebrando contra Espólio de Michael Finkel, desconstituindo a penhora e a arrematação realizada sobre o imóvel constituído pelo apartamento nº 1.302, localizado no 13º andar, do Edificio Ipanema, na rua Comendador Fontana, nesta Capital. Deixo de condenar o embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios com base no princípio da causalidade, uma vez que não tendo conhecimento da doação, já que não registrada, impossível que soubesse da impossibilidade em penhorá-la. Extraia-se cópia desta decisão, juntando-a nos autos de execução, os quais devem prosseguir. P.R.I.-Adv. ANTONIO BASSI, IVAN MARIO KOCH e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

23.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-748/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE APARICIO MARINHO-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida, devidamente citada optou por não contestar a ação, fazendo a entrega amigável do bem (fls.41), bem assim os termos ali transcritos, homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora na petição

juntada em fls.40 e reiterada às fls.44/45 destes autos de Ação de Busca e Apreensão, movida por Banco ABN AMRO REAL S/A contra José Aparício Marinho, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Eventuais custas remanescentes pelo requerente. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense. P.R.I.Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

24.-DESPEJO-829/2001-REGINALDO DE FRANCA x IMPERIO DO ATLETA DE FUTEBOL LTDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do Autor nos presentes Autos sob nº 829/01, de Ação de Despejo por Falta de Pagamento, movido por Reginaldo de França em face de Império do Atleta de Futebol Ltda, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, haja vista que não se estabeleceu a relação processual Civil, haja vista que não se estabeleceu a relação processual, uma vez que a Requerida não foi citada (fis.33,verso). 2-Em consequência, Julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Faculto ao Requerente o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, com exceção daqueles relativos à representação, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas pagas. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI, ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA e NEUSA MARIA AGUILAR VALERIO-

25.-ORDINARIA-1195/2001-ESSUIR MENEGUEL MANSUR x ADOBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros-Banco Bemge S/A ingressou com os presentes embargos de declaração alegando ter havido omissão na sentença diante da não deliberação acerca da proporção de distribuição do ônus sucumbencial. Por tempestivos recebo os presentes embargos de declaração. Sem razão o embargante em suas razões na medida em que não há omissão a ser suprida via embargos de declaração, já que se a decisão condenou os réus ao pagamento do ônus da sucumbência, sem qualquer ressalva, é porque há solidariedade quanto a esta condenação. Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos de declaração, P.R.I.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e LIJCIANA OLICSHEVIS-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1351/2001-BANCO DIBENS S/A. x WAGNER LEANDRO POPIEL-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora, diante dos termos da petição de fls.27 destes autos de busca e apreensão movida por Banco Dibens S/A contra Wagner Leandro Popiel, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independentemente de preparo das custas, podendo a Escrivania extrair certidão para posterior cobrança. 4-Desentranhem-se os documentos acostados à inicial substituindo-os por cópia. 5-P.R.I.-Adv. ANDREIA VERANO-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1474/2001-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de busca e apreensão promovida por Banco Bradesco S/A contra Transportadora Simonetti Ltda, para o fim de consolidar em mãos do credor a posse plena e propriedade dos bens alienados fiduciariamente, quais sejam: 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi nº 9A9106A3FJ1AG3017, placas ADK 4064, 01 Car/Sem Reboque Tanque, chassi n° 9A9106A3FK1AG3061, placas ADK 2932, 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi n° 20039A1, placas ADT 3241, 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi nº 20038A1, placas ADR 5645, 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi nº 9A9106A3FJ1AG3030, placas ADK 4145, 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi nº 9A9106A3FJ1AG3029, placas ADP 6672, 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi nº 9A9106A3FK1AG3059, placas ADK 2912 E 01 Car/Semi Reboque Tanque, chassi n' 9A9T1033VV1AG3022, placas AHC 6742. Diante do deslinde do processo neste juízo de primeiro grau, não vejo plausabilidade na manutenção da ré como depositária dos bens, vez que devedora confessa, pelo que revogo o despacho de fls.60/61 que determinou a permanência temporária dos bens em mãos da ré e independentemente de recurso das partes deverá a liminar de busca apreensão ser imediatamente cumprida. Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$3.000.00 (três mil reais), dada a natureza da causa, sua importância, o trabalho desenvolvido pelo advogado do autor e o tempo transcorrido para deslinde do feito, o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e SIMONE ZONARI

28.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-1539/2001-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA x BANCO ITAU S/A-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na ação cautelar de exibição de documentos c/c pedido cautelar para suspensão dos efeitos de inscrição em SERASA e SPC e impedimento de novas inscrições, autos nº 1.539/2001, movida por César Augusto Teixeira contra Banco Itaú S/A, partes qualificadas, para o fim de admitir como verdadeira a indevida inscrição do nome do autor junto ao SERASA e SPC, uma vez que o requerido deixou de exibir todos os documentos solicitados. Condeno o requerido ao banco das custas processuais e aos honorários advocatícios do patrono do autor, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), com base no artigo 20 & 4º, do Código de Processo Civil, de acordo com o trabalho exigido, e a pouca complexidade da lide. P.R.I.-Adv. JONAS GOULART, JONAS CARVALHO GOULART, LUS RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS

e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-21/2002-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x SERGIO SCHLITTLER-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada, homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.22 destes autos de Busca e Apreensão movida por HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo contra Sérgio Schlitter, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento, Eventuais custas remanescentes pelo requerente. 3-Decorrido o prazo, dêse baixa na distribuição e demais assentos. P.R.I.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

30.-ALVARA JUDICIAL-291/2002-GERSON CORREA x ESPOLIO DE CATHARINA MELIKA STOCCO-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a desistência da parte Autora nos presentes Autos sob nº 291/99 de Alvará Judicial, ajuizado por Gerson Correa. 2-Em consequência, Julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Autorizo ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção daqueles relativos à representação, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas ex lege. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. ORLANDO AMERICO GONCALVES-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-353/2002-NIVALDO BENASI x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.-Ante o todo exposto, e considerando o que mais dos autos consta rejeito os presentes embargos do devedor movidos por Nivaldo Benasi contra UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, reconhecendo como válido o título executivo extrajudicial que embasa a execução e a regular citação do embargante/executado. Condeno o embargante ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do contido no art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em 15% sobre o valor da execução, o que faço levando em consideração ambos os feitos, a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido pelo advogado. Extraia-se cópia desta decisão prosseguindo-se nos autos de execução. P.R.I.-Adv. JODETE SENA M S CAMPOS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROL e CRISTINA SCHETTERT MOREIRA-

32.-ALVARA JUDICIAL-359/2002-MARIA DAVINA COSTA ASINELLI e outros x ESPOLIO DE SILVIO ASINELLI-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido de alvará judicial movido por Maria Davina Costa Asinelli e outros todos qualificados, para o fim de autorizar Maria davina da Costa Asinelli a proceder a baixa da conta corrente que possuía em conjunto com o Sr. Silvio Asinelli, conta nº 24006-6, autorizo também Mário Asinelli a proceder a baixa na conta corrente que possuía em conjunto com o Sr. Silvio Asinelli, conta nº 15.176-8, ambas do Banco Itaú S/A - agência 3833, bem como a liberação dos cartões e talões de cheques em seus nomes. Deixo de autorizar a expedição de alvará judicial para baixa do contrato de penhor existente em nome do "de cujus" uma vez que os autores não trouxeram qualquer documento que comprove a existência do referido penhora. Expeçam-se os competentes alvarás em nome dos autores Maria Davina da Costa Asinelli e Mário Asinelli, sendo dispensada a prestação de contas em Juízo. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv.ADILSON LUIS FERREIRA e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-483/2002-MIRIAN MOEMA DA SILVA ALVES MARINS x BRUNO PFIFFNER e outros-1-Sobre os termos da contestação de fls.21/25, manifeste-se o embargante, em 10 (dez) dias. Intimem-se. -Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PORTO FARINON, ROGERIO DE PAULA ALVES, MANOEL C. DAHER, JOAO CARLOS DE MACEDO, CARLOS ALBERTO STOPPA, LUIZ CARLOS QUEIROZ e FABIANA CARRASCO RIBEIRO

34.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-583/2002-WALDIR LESKE x ESPOLIO DE MAGNUS EDUARDO STUMPF e outros-Ante o exposto, Julgo Procedente o incidente de Impugnação ao valor da causa, determinando que seja feita a redução do valor atribuído à causa nos autos de Embargos à Execução sob nº 405/02, para R\$6.249,58 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Custas processuais pelo impugnado. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se, também, nos autos principais o resultado do incidente e prossiga-se neles. P.R.I.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e CAROLINA MARIA DE S.RIBEIRO REFATTI-

35.-ALVARA JUDICIAL-630/2002-IZABEL DA COSTA MUNIZ MOREIRA x ESPOLIO DE ANTONIO PAULO MUNIZ MOREIRA-Avoco os presentes autos. Propôs a autora o presente pedido de alvará a fim de proceder o levantamento dos valores referentes ao PIS e FGTS em nome do seu finado filho. Destarte, ante o equívoco constante na sentença de fls.16, corrijo-a de oficio, para o fim precípuo de autorizar Izabel da Costa Muniz Moreira, qualificada às fls.02, a proceder o levantamento junto à Caixa Econômica Federal dos valores atinentes ao PIS (nº 10582188439) e FGTS, devidamente atualizados, em nome do de cujus. Expeçase alvará. P.R.I.-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

36.-ALVARA JUDICIAL-632/2002-MARCO ANTONIO KIREMITZIAN e outros x VANESSA SCAGLIUSI KIREMITZIAN e outros-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora, diante dos termos da petição de fls.66 destes autos de Alvará Judicial requerido por Marco Antônio Kiremitzian e Ana Maria Scagliusi Kiremitzian, com fundamento no artigo 267, Inciso VIII, do

Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense. 4-Ciência ao Ministério Público. P.R.I.-Adv. LEANDRO GALLI-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-663/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FIN E INVESTIMENTO x EVERALDO DE OLIVEIRA-Diante do exposto, admito a purga da mora realizada pelo réu Everaldo de Oliveira, declarando a quitação das parcelas objeto do pagamento em juízo. No mais, em face do pagamento efetuado, julgo extinta a presente ação de busca e apreensão promovida por Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Como há reciproca sucumbência, posto que o autor tem razão no sentido de estar comprovada a mora e o réu de que o valor pretendido pelo autor purga da mora é abusivo, distribuo equitativamente o fonus, compensando-se os honorários advocatícios e cada qual arcando com 50% das custas processuais. P.R.I.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA OAB 13.305, NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911 e ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267-

38.-REGISTRO DE TESTAMENTO-761/2002-IVO IWANT LOSSO x ESPOLIO DE LUIZ LOSSO-Vistos e examinados: 1Igo Iwant Losso, brasileiro, casado, advogado, portador do RG
N° 237.777/Pr, com endereço na Rua Barão do Serro Azul, 395,
1° Andar, em Curitiba/PR, em face do testamento de Luiz Losso,
requer, com fundamento nos artigos 1.128 e seguintes do CPC,
após a ouvida do Ministério Público, o registro, o arquivamento e
o cumprimento do testamento público respectivo (fls.5/6), para
que produza seus efeitos legais, nomeando-se o requerente como
testamenteiro. 2-Com vista dos autos ao representante do
Ministério Público, este opinou favoravelmente ao pedido (fls.10).
3-Posto isto, nomeio testamenteiro IGO IWANT LOSSO e,
achando-se o testamento perfeito em suas formalidades intrínsecas
e extrínsecas, determino o seu regular registro, arquivamento e
cumprimento, no Cartório competente, remetendo a Sra.Escrivã
cópia à repartição fiscal. 4-Após, intime-se o testamenteiro
nomeado para assinar, em 05 (cinco) dias o termo da testamentaria,
fornecendo-lhe a competente cópia autêntica do testamento. 5Ciência ao Ministério Público. P.R. L-Ady, IGO IWANT LOSSO-

39.-ALVARA-777/2002-ANISIA SANT ANA BRAGA x GUILHERME LACERDA SOBRINHO-Ante o exposto e do que mais consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar a requerente Anísia Sant, Ana Braga a promover a alienação ou transferência do lote de 46 (quarenta e seis) ações preferenciais nominativas da empresa Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A as quais se encontram em nome de Guilherme Lacerda Braga Sobrinho, praticando todos os atos necessários como alteração de cadastro, solicitação de dividendos, transferências para sua carteira de custódia, etc... Dispenso a prestação de contas em virtude da renúncia manifestada pelos seus filhos e herdeiros. Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. IUPI FERRARI COCICOV-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-802/2002-BANCO ITAU S/A x JULIO PIMENTA ORGINO-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora, diante dos termos da petição de fls.11 destes autos de busca e apreensão movida por Banco Itaú S/A contra Julio Pimenta Orgino, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independentemente de preparo das custas, podendo a Escrivania extrair certidão para posterior cobrança. 4-Desentranhem-se os documentos acostados à inicial substituindo-os por cópia. 5-P.R.I.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-849/2002-LUIZ CESAR VICILLI x JOSE CARLOS DE ANDRADE-1-Atendendo ao requerido pelo Autor às fls.17 dos presentes autos de Mandado de Segurança sob nº 849/02, Julgo Extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2-Custas na forma da lei. 3-Transitada esta em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se, observando as cautelas legais, anotando-se na distribuição e dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense e demais registros pertinentes. P.R.I.-Adv. ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-

42.-ALVARA JUDICIAL-908/2002-REZALDA DE FATIMA BECKER x ESPOLIO DE GABRIEL DO NASCIMENTO-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar a requerente Rezalda de Fátima Becker a proceder ao levantamento de R\$304,48 (trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) e seus acréscimos existentes na conta nº 00131931-2 da agência nº 375/013, da Caixa Econômica Federal, bairro Portão, nesta Capital. Dispenso a prestação de contas em virtude do pequeno valor. Sem custas. P.R.I. -Adv. MARCELO TORTOZA BIGNELLI OAB 32.150-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4º VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 129/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	A 019	00985/0000
ADRIANA NASCIMENTO MAI	LACH 027	00233/1995
ADRIANO MUNIZ REBELLO	057	00838/2001
AFONSO CELSO NUNES	043	01066/1999
ALFREDO SCHWENNING	070	00213/2002
ALI HADDAD	034	00662/1998
ANA LUCIA FRAN•A	070	00213/2002
ANDERSON MARCIO DE BAR	ROS 070	00213/2002
ANDRE ZACARIAS TALLARE	K D 004	00970/0000
ANDREIA CUNHA	059	01006/2001

CORTIDA, O -I LIKA,	13/0	3 12002
ANTONIO APARECIDO ALVES C	084	00997/2002
ANTONIO CARLOS B. DOURADO	074	00662/2002
APHIDAN PEREIRA DA SILVA	027	00233/1995
ARMANDO RIBEIRO GONCALVES CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	027 005	00233/1995 00971/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	027	00233/1995
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	059 039	01006/2001 00408/1999
CARLYLE POPP	001	00344/0000
CARMEN GLORIA ARRIAGA AND	074	00662/2002
CAROLINA ZAMBERLAN FLORES CESAR AUGUSTO TERRA	049 040	01354/2000 00854/1999
	054	00267/2001
CHARLES PAGNOSI CLAUDIA VALERIA FEIJO	051 070	00027/2001 00213/2002
CLAUDIO GANDA DE SOUZA	027	00213/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	070	00213/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	083 072	00947/2002 00609/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	054	00267/2001
	065	01407/2001
DANIELLE ROSA E SOUZA DIVONSIR BORBA CORTES FIL	014 017	00980/0000 00983/0000
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	036	01009/1998
EDUARDO DE OLIVEIRA FRANC ELIANE LOBO DA COSTA	050	00006/2001 00789/2002
ELISA GOMES TORRES	081 002	00/89/2002
EMERSON N FUKUSHIMA	048	01155/2000
EVELISE ZAMPIER DA SILVA FABIANO BINHARA	047 034	01006/2000 00662/1998
FABIOLA P CORDEIRO FLEISC	059	01006/2001
FABIOLA P. C. FLEISCHFRES	027	00233/1995
FERNANDA PIRES ALVES FLAVIANO BELINATI GARCIA	055 072	00603/2001 00609/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	083	00947/2002
GEORGE LUIZ MORESCHI	066	01411/2001
GILBERTO GIGLIO VIANNA GILSON VICENTE VENANCIO D	080 070	00769/2002 00213/2002
GLADIMIR DE LARA FRANCESC	081	00789/2002
GUILHERME AMINTAS PAZINAT	048	01155/2000
HERMES HENRIQUE CORREA CO IDEVAN JOHNSSON	015 027	00981/0000 00233/1995
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	074	00662/2002
IRECE NASCIMENTO TREIN	081	00789/2002
IVANISE NEIVA KORNELHUK JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	031 057	01340/1997 00838/2001
JEAN CARLO LEECK	066	01411/2001
JOAO CANDIDO MICHALSKI JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	027 064	00233/1995 01398/2001
JOAO GRACIANO CAMPOS LUST	070	00213/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	054	00267/2001
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	065 070	01407/2001 00213/2002
JORGE CLARO BADARO	058	00868/2001
JORGE RAFAEL SANTAR	070	00213/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR JOSE DO CARMO BADARO	007 058	00973/0000 00868/2001
JOSE MADSON DOS REIS	800	00974/0000
JOSE MELQUIADES DA ROCHA JOSE OLINTO NERCOLINI	030 027	01261/1997 00233/1995
JOSE OLINTO NERCOLINI	063	01372/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	054	00267/2001
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE JOUBERT A ALMEIDA	057 067	00838/2001 01452/2001
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	074	00662/2002
JULIANO MICHELS FRANCO	074	00662/2002 00651/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA KARINE SIMONE POFAHL	073 013	00031/2002
KELY CRISTINA DULSKIS BEU	049	01354/2000
LACIR GUARENGHI LADI NEIS	075 016	00678/2002 00982/0000
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	043	01066/1999
LEANDRO CABRERA GALBIATI	073	00651/2002
LEANDRO GALLI	050 011	00006/2001 00977/0000
LEANDRO RICARDO ZENI	064	01398/2001
LEONARDO KOVARA BOARETTO	050 027	00006/2001 00233/1995
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	074	00253/1993
LUCIANA REGINA DOS REIS	058	00868/2001
LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	036 043	01009/1998 01066/1999
LUIZ ALBERTO GONCALVES	042	00992/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	055 062	00603/2001 01364/2001
LUIZ GUSTAVO PUJOL	070	00213/2002
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	046	00948/2000
LUIZ ROBERTO RECH MANOEL CARLOS MARTINS COE	047 068	01006/2000 01482/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	003	00944/0000
	009	00975/0000
MARCIA ELISABETE DE OLIVE	010 021	00976/0000 00054/0055
MARCIA S BADARO	058	00868/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARIA CECILIA GRECA DE MA	027 044	00233/1995 01237/1999
MARIA CLAUDIA SLAVIERO CA	050	00006/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	078	00710/2002
	077 056	00709/2002 00814/2001
MARIA LUCILIA GOMES	024	00063/1994
MARILZA MATIOSKI MAURICIO DE OLIVEIRA	071 067	00242/2002 01452/2001
MAURICIO DE OLIVEIRA MAURICIO RICARDO PINHEIRO	082	00832/2002
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	047	01006/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIRIAM COSTA ARRUDA	070 070	00213/2002 00213/2002
NADIEGE KARINA M DELL ANT	044	01237/1999
NATALLY S REYS NEY PINTO VARELLA NETO	070 060	00213/2002 01185/2001
ODACYR CARLOS PRIGOL	060	01185/2001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	059	01006/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	014	00980/0000

OSMAR ALVES GUELFI	006	00972/0000	
PATRICIA MARINA WINNIKES	054	00267/2001	
PAULO ROBERTO DUNAISKI	070	00213/2002	
PERCY ARAUJO	079	00719/2002	
PLINIO MENDES RABELLO	062	01364/2001	
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	054	00267/2001	
RICARDO PAVAO TUMA	059	01006/2001	
ROBSON IVAN STIVAL	019	00985/0000	
RODRIGO FERREIRA	070	00213/2002	
ROGERIO BUENO DA SILVA	082	00832/2002	
ROSIANE APARECIDA MARTINE	083	00947/2002	
	072	00609/2002	
RUBENS SUNDIN PEREIRA	020	00986/0000	
RUTH COATTI	058	00868/2001	
SALETE STAFFEN	062	01364/2001	
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	038	01432/1998	
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	025	00412/1994	
SERGIO MORES	064	01398/2001	
SILVIO BINHARA	034	00662/1998	
SILVIO ESPINDOLA	044	01237/1999	
SIMARA ZONTA	074	00662/2002	
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	012	00978/0000	
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	033	00253/1998	
TANIA PODGURSKI	061	01226/2001	
TARCISIO ARAUJO KROETZ	027	00233/1995	
	027	00233/1995	
	059	01006/2001	
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	058	00868/2001	
THIANA GUIMARAES PESSOA	058	00868/2001	
TONI MENDES DE OLIVEIRA	070	00213/2002	
UBIRAJARA SCHENFELDER SAL	067	01452/2001	
VALDEMAR BERNARDO JORGE	064	01398/2001	
	018	00984/0000	
	050	00006/2001	
VALDIR NUNES PALMEIRA	026	00788/1994	
VANESSA POLAK SANTOS	044	01237/1999	
VANESSA VOLPI BELLEGARD	074	00662/2002	
VERA LUCIA SOANA	074	00662/2002	
VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR	070	00213/2002	
VILMA DE ALMEIDA	070	00213/2002	
VIVIANE BERNARDO JORGE	064	01398/2001	
	050	00006/2001	
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	054	00267/2001	
WILSON CARLOS PASSOS BARB	045	00531/2000	
1ACAO MONITORIA-344/0000-N			
COMERCIO E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA x SULMADE			

1.-ACAO MONITORIA-344/0000-MANOA INDUST. COMERCIO E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA x SULMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. CARLYLE POPP-

2.-ACAO DE DESPEJO-868/0000-YONE MARIA REGO GLASES x GUINORVAN BAHR RODRIGUES -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. ELISA GOMES TORRES-

3.-ACAO DE DEPOSITO-944/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A X LUIZ SIDNEI COELHO -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-970/0000-AGNELLO APARECIDO SIMOES DE ALMEIDA x MARIA SALETE DA COSTA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

5.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-971/0000-BANCO BANESTADO S/A x JORGE FRANCISCO GUARISE e s/m - RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

6.-INDENIZACAO (ORD)-972/0000-SIMONE DE CASTRO SANTOS x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. OSMAR ALVES GUELFI-

7.-EXECUCAO HIPOTECARIA-973/0000-ROBERTO LEAL DE MEIRELLES x-RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

8.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-974/0000-ALCIDES TOMOROWSKI x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

9.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-975/0000-BANCO FORD S/A x BORIVAL VILAS BOAS -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARCELO TESHEINER

10.-ACAO DE DEPOSITO-976/0000-BANCO AUTOLATINA S/A x DIVACIR DE FATIMA SCHEMBERGER HROST -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-977/0000-CELSO HANKE CAMARGO x DI PIU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. LEANDRO GALLI-

12.-DESPEJO P/F DE PAGAMENTO-978/0000-SZNITER

ALEX DA SILVEIRA DE OLIVEIRA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO I FITE-

13.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-979/0000-ABN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MARISE JACI SERRATO -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-980/0000-GERSON STALL x ULISSES CABRAL FILHO -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. DANIELLE ROSA E SOUZA e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

15.-981/0000-WENDI FLAVIA CAETANO x -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

16.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-982/0000-CONDOMINIO DO CONJ RESID CAICARAS II x COMPANHIA DE HABITACAO DE CTBA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. LADI NEIS-

17.-983/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x JOSE CARLOS DO AMARAL -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

18.-INDENIZACAO-984/0000-ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA x-RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA.-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

19.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-985/0000-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINACEIROS X RIGODANZO ENGENHARIA TRANSPORTES IND E COM LTDA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA.-Adv. ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D AVILA OLI IVEIRA.

20.-986/0000-ANTONIO BENEDITO DA ROCHA x -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA.-Adv. RUBENS SUNDIN BEDEIDA .

21.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-54/0055-BENEDITO TEODORO ALEXANDRE FILHO X ESTADO DE SAO PAULO -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARCIA ELISABETE DE OLIVEIRA TORNES-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-129/2001-BANESTADO S/A x WANDERLEY WAECHTER AYRES -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

23.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-86/1992-ADMINISTRADORA DE BENS H SCHROEDER S/C LTDA X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MAGDA L R EGGER-

24.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-63/1994-EXPORSUL COMERCIO INTERNACIONAL DE MOVEIS L'IDA X CONSORCIO NACIONAL GM L'IDA e outros -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARIA LUCILIA GOMES-

25.-INDENIZACAO (ORD)-412/1994-SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA e outros x MARISE JUGLAIR - Manifeste-se sobre a certidão de fls. 276, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

26.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-788/1994-MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTO S/A x SIN DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE CURITIBA e outros -Defiro (fl. 190). Abra-se vista pelo prazo de 05 dias. -Adv. VALDIR NUNES PALMEIRA-

27.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-233/1995-ROSANGELA RIBAS VASCONCELOS e outros x TRANSPORTADORA CANHON LTDA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do oficio de fls. 840/841. -Adv. IDEVAN JOHNSSON, ADRIANA NASCIMENTO MALACHINI, TARCISIO ARAUJO KROETZ, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, APHIDAN PEREIRA DA SILVA, CLAUDIO GANDA DE SOUZA, JOSE OLINTO NERCOLINI, ARMANDO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR, FABIOLA P. C. FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e LEONARDO KOVARA BOARETTO-

28.-ACAO DE RESTITUICAO-1355/1995-AUTO POSTO F J LTDA X TEXACO DO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO e outros -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARCOS J. R. SALAMUNES-

29.-NOTIFICACAO JUDICIAL-290/1997-GILMAR FATUCHE x CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. LEONARDO DA COSTA-

30.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1261/1997-BRASAUTO BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA x PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 105v., do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

31.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1340/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA x M C CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

32.-ACAO DE DESPEJO-244/1998-GRANTEC TECNICA DE CONSTRUCAO LTDA x JOANA D ARC DATOLA e outros - RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. JARBAS AFONSO DE O PEDROZA e CARLA AFONSO DE O PEDROZA-

33.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-253/1998-JORGE DA CONCEICAO ALVES e outros x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDUSTRIA E COMERCIO-RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI.

34.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-662/1998-ALI HADDAD x SAUL HEY e outros -Defiro (fl. 226). Aguarde-se a decisão do agravo. -Adv. ALI HADDAD, SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-

35.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-922/1998-LEONI ESCOLASTICA RIBEIRO DA MAIA x JOAO ELOI DA MAIA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

36.-ACAO MONITORIA-1009/1998-ADILSON DE LARA x IND MECANICA CHILANTI LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 63/68. -Adv. DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

37.-ACAO ORDINARIA-1372/1998-SOCIEDADE CONSTRUTORA ALL MARTT LTDFA e outros x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1432/1998-BANCO ITAU S/A x HUGO FIGUEIREDO e outros -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

39.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-408/1999-BATIK EQUIPAMENTOS S/A x VOZ EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do officio de fls. 316/317. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

40.-ACAO DE DEPOSITO-854/1999-ABN AMRO S/A x MILTON CESAR FORMIGHIERI -Defiro (fl. 74). Aguarde-se por 180 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

41.-ACAO DE DEPOSITO-976/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCIANO NART -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

42.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-992/1999-SINDICATO DE MANEQUINS E MODELOS DO PARANA SIMM X SINDICATO DE MAN MOD PUB RECEP DEM DEG PROM VENDAS -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES-

43.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1066/1999-VALNICE CANDIDA PEREIRA x FINASA SEGURADORA S/A -Em razão de que a Requerida alega fraude no comportamento da Requerente e os fatos ainda não estão bem esclarecidos a esse respeito, converto o julgamento em diligência. Intime-se a Requerida para que apresente cópia do inquérito policial mencionado no depoimento de fls. 179/180. Após, voltem os autos conclusos. Diligências necessárias. -Adv. AFONSO CELSO NUNES, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

44.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1237/1999-NIVALDO BAPTISTA PINTO x RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA - Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 452/453. -Adv. SILVIO ESPINDOLA, VANESSA POLAK SANTOS, NADIEGE KARINA M DELL ANTONIO e MARIA CECILIA GRECA DE MACEDO BIASI-

45.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-531/2000-FRANCISCA DE ASSIS DA CUNHA GARCIA X REGINALDO VIEIRA DE SOUZA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

46.-ACAO MONITORIA-948/2000-ACIR MOREIRA VAZ x VALDENIR INACIO DA SILVEIRA e outros -Manifeste-se o Requerente. Int. -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1006/2000-DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x LAERTES ANTONIO PEREIRA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE

e EVELISE ZAMPIER DA SILVA-

48.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1155/2000-EDEGAR LEONARTH DE PAULA x MARGARETH MIKRUTE Compulsando os autos, pela primeira vez, em data de hoje, observo que em audiência anterior, o Juiz de Direito que a presidiu designou o dia de hoje para a inquirição das testemunhas arroladas mencionando que a prova oral deferida seria realizada posteriormente. Contudo, não obstante o entendimento do nobre colega, ressalto que não compactuo com tal posicionamento, eis que a prova técnica deve anteceder a prova oral, mesmo porque, conforme dispõe o artigo 435, do Código de Processo Civil, em se desejando esclarecimentos do perito, este deverá ser intimado para comparecer em audiência. Assim, de qualquer sorte, os depoimentos não poderiam ser colhidos neste ato. Aliado a isto, verifico que o despacho que designou a audiência de instrução e julgamento não restou publicado, não havendo a intimação formal da requerida e seu procurador. Portanto, trazendo o feito a ordem, nomeio perito na pessoa do Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira, médico ortopedista, sob a fé de seu grau, para realizar o exame no autor. As partes deverão observar a norma contida no artigo 421, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Isto feito. intime-se o Senhor Perito para que apresente sua proposta de honorários, advertindo-o que a requerente é beneficiária da Justiça Gratuita, motivo pelo qual o pagamento somente se dará ao final do processo e se a demanda for julgada procedente. Desde já, fixo o prazo de quarenta e cinco dias para a entrega do laudo respectivo. Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento, aí sim, para a colheita da prova oral. Intime-se a parte faltante e seu procurador. -Adv. GUILHERME AMINTAS PAZINATO DA SILVA e EMERSON N FUKUSHIMA-

49.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1354/2000-RUTH HELENA FERREIRA MIRANDA DE SOUZA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Defiro (fl. 157). Expeça-se carta precatória. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da carta precatória. -Adv. KELY CRISTINA DULSKIS BEUNO e CAROLINA ZAMBERLAN FLORES-

50.-EMBARGOS DO DEVEDOR-6/2001-B.F. x C.S.M.G.B. - Ao preparo das custas no valor de R\$ 330,40 (trezentos e trinta reais e quarenta centavos). Int. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO RICARDO ZENI, LEANDRO CABRERA GALBIATI, MARIA CLAUDIA SLAVIERO CASSOU, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, VIVIANE BERNARDO IORGE.

51.-ACAO ORDINARIA-27/2001-JOSE ALEXANDRE PEREIRA CORREA x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. CHARLES PAGNOSI-

52.-NOTIFICACAO JUDICIAL-33/2001-FRANK ISRAEL ZAJACZKOSKI X HILLANI CONSTRUCAO CIVIL LTDA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. GRACIELA I. MARINS-

53.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-42/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RIGODANZO ENGENHARIA TRANSP IND E COM LTDA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

54.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-267/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fis. 103/104.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

55.-COBRANCA-603/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE VERDI II x JOSELI ODAELSSI SOUZA FONSECA -1. Anote-se, na autuação, que este feito está em fase de execução de sentença. 2. Cite(m)-se, na forma requerida, para pagamento ou nomeação de bens à penhora, em vinte e quatro (24:00) horas, sob pena de constrição judicial. 3. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do débito. 4. Intimem-se. Ao preparo das custas no valor de R\$ 477,40 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), mais custas da citação, penhora e Funrejus. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES-

56.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-814/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x NABOR PAULO LEZAN BECHEL e outros -Como nova data para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), marco o dia 18 de março de 2003, às 14:30 horas, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena devevelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se na forma pretendida a fl. 70. Deve a parte interessada antecipar as custas referentes a expedição da carta precatória. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

57.-ACAO DE DEPOSITO-838/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS XAVIER DE CARVALHO
-1. Defiro a conversão da presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito. Anote-se no registro e autuação. 2. Cite-se.
-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-868/2001-

-Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 58/60. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, RUTH COATTI, JORGE CLARO BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THIANA GUIMARAES PESSOA e MARCIA S BADARO-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1006/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x EULALIA NALEVAIKO -Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 248/254 do Sr. Contador. -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANDREIA CUNHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P CORDEIRO FLEISCHERESSER e RICARDO PAVAO TUMA-

60.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-1185/2001-JOSE EDUARDO PEREIRA DEQUECH x BANKBOSTON ADM DE CARTOES DE CREDITO S/C LTDA -1. Anote-se (fls. 90). 2. Ante a divergência de informações entre aquela de fls. 87 (MUDOU-SE) e a de fls. 89 (ASSINATURA DO RECEBEDOR), aliás como bem constatado pela certidão de fls. 91, renove-se o ato citatório, a fim de evitar futura arg•ição de nulidade processual. 3. Intimem-se. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a citação. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

61.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1226/2001-HELIO CERQUEIRA DE MORAIS x ANTONIO PADILHA STEFANES -Retirar edital de fl. 17. -Adv. TANIA PODGURSKI-

62.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1364/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PRIVE PRAIA DE LESTE x ANNE LOUISE GOMES -Como nova data para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), marco o dia 10 de março de 2003, às 15:30 horas, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citemse na forma pretendida a fl. 80. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN e PLINIO MENDES RABELLO-

63.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1372/2001-NEUZA APARECIDA PORTILHO LEONARDI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de guia, custas do 2º Distribuidor no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e Funrejus. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

64.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1398/2001-FELIPE LERNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A x JOAO NATAL BAROS e outros -Ciência a parte interessada sobre a juntada das cartas devolvidas de fls. 107/110. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO RICARDO ZENI, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES e JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR-

65.-ACAO DE DEPOSITO-1407/2001-BANCO ZOGBI S/A x PASCOAL SILVA DO NASCIMENTO -1. Defiro a conversão da presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito. Anotese no registro e autuação. 2. Cite-se. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

66.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1411/2001-EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA x EXPRESSO ADORNO LTDA e outros -1. Considerando o pedido de conversão de rito formulado na contestação ofertada pela primeira requerida (fls. 114/118), bem como, diante da expressa concordância da autora (fls. 140/141), defiro a alteração almejada, a fim de que, doravante, a causa tramite pelo rito ordinário. Anote-se. 2. No mais, antes de autorizar a citação por edital do segundo réu, tal como pretendido às fls. 141, consigno que a requerente deverá encetar diligências para a localização do mesmo, eis que não existe informação expressa, nos autos, de que esteja em lugar incerto e não sabido. 3. Intimem-se. -Adv. JEAN CARLO LEECK e GEORGE LUIZ MORESCHI-

67.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1452/2001-IVO PASTUCH x TADEU GODZIKOURKI -Observe-se e anote-se a renúncia de fl. 29. Intimem-se os demais procuradores do Exeq•ente para que pratiquem os atos necessários ao andamento do feito. -Adv. JOUBERT A ALMEIDA, UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES e MAURICIO DE OLIVEIRA-

68.-ACAO DE ANULACAO DE TITULO-1482/2001-POTY PLAZA HOTEL S/A x CAMPO LARGO ALIMENTOS LTDA - Defiro (fl. 22). Oficie-se na forma pretendida. Retirar oficio de fl. 27. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

69.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-138/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TRANSPENTEADO TRANSPORTES LTDA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. NELSON PASCHOLOTTO-

70.-ACAO DE DEPOSITO-213/2002-HSBC BANK BRASIL S/ A BANCO MULTIPLO x ALESSANDRO VIEIRA -Manifestese sobre a certidão de fl. 54v., do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, NATALLY S REYS, ANDERSON MARCIO DE BARROS, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, VILMA DE ALMEIDA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO, MIRIAM COSTA ARRUDA, JORGE RAFAEL SANTAR, ALFREDO SCHWENNING, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA, VICTOR GARDOLINSKI JUNIOR E TONI MENDES DE OLIVEIRA-

71.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-242/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x ROSANA L OBERG -Ao preparo das custas no valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinq•enta centavos). Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

72.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-609/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO X IVETE STOCKSHNEIDER -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 25, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

73.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-651/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x MARLENE CHAVES UBATUBA -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 17, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

74.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-662/2002-LEURIS LUIZ CONTE x BANCO DE BOSTON S.A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. Int. -Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, ANTONIO CARLOS B. DOURADO e VERA LUCIA SOANA-

75.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-678/2002-ALZIRA MARCONDES DE OLIVEIRA x CIRILO SCHENKEL -Ao preparo das custas da reconvenção no valor de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinq•enta centavos). -Adv. LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

76.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-688/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA JOSE PEREIRA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER-

77.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-709/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x HAROLDO SOSINSKI -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 57/58. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

78.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-710/2002-CONDOMINIO GALERIA REGIONAL DO PORTAO x MARILENE CORAIOLA -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls 39/40 - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

79.-ACAO DE DESPEJO-719/2002-ALDO YASSUMOTO x EDNA MORENO DOMINGUES BARBOSA -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 19/50. -Adv. PERCY ARAUJO-

80.-ALVARA JUDICIAL-769/2002-ORLANDO SCARPA NETO e outros x PAULO CESAR DO NASCIMENTO SCARPA (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc... 6. Destarte, poderandos e que a documentação acostada demonstra a necessidade e procedência do pedido, bem como o parecer favorável do Agente do Parquet, julgo procedente o pleito inaugural, deferindo o levantamento da quantia, que deverá ocorrer em dez (10) parcelas mensais. Para tanto, expeçam-se alvarás, com prazo de quinze (15) dias e pelo período mencionado, em nome do requerente assistido por sua genitora, a fim de ser efetuada a liberação dos valores, ressaltando que nos nove (09) primeiros meses o levantamento deverá ser no importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinq-enta reais) e no décimo (10°) mês a liberação deverá ser de todo o restante, devidamente corrigido. 7. Prestação de contas em vinte (20) dias, a contar das expedições das ordens judiciais. 8. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. GILBERTO GIGLIO VIANNA-

81.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-789/2002-RAFAEL EDUARDO TREIN e outros x CIRCULO MILITAR DO PARANA -1. Oficie-se, em resposta ao expediente de fls. 130/134, encaminhando fotocópia deste despacho ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator do recurso acima citado, através do qual, por brevidade, presto informações no sentido de que mantenho o despacho atacado pelos fundamentos nele expostos, sem embargo da sua jurisdicidade, em decorrência do agravo de instrumento oposto, pelo que se aguarda a decisão da instância ad quem que, por certo, analisará, de forma exaustiva, a questão levantada. Comunique-se, ainda, que a parte recorrente cumpriu as disposições do artigo 526, do CPC, e que o procedimento está no aguardo da citação da entidade requerida. 2. No mais, cumprase o despacho inicial, aliás como já determinado às fls. 128. 3. Intimem-se. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a citação. -Adv. ELIANE LOBO DA COSTA, IRECE NASCIMENTO TREIN e GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI-

82.-MED CAUT PROD ANT DE PROVAS-832/2002-ENI JUREMA BENETTI DEITOS x ASSOCIACAO DA VILA MILITAR -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 26v., do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA e MAURICIO RICARDO PINHEIRO DA COSTA-

83.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-947/2002-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x ELIAS FERREIRA DA SILVA -1. Através do petitório de fls. 23/24 a autora, nas pessoas de seus Procuradores, pretende a reconsideração do despacho de fls. 21 que determinou a emenda da inicial, sob o fundamento de que a notificação editalícia efetivada (fls. 14) é suficiente para se comprovar a mora. Com efeito, apesar do entendimento redigido naquela petição, ressalto que não compactuo com tais posicionamentos. O Dec. Lei nº 911/69, em seu artigo 2º, par. 2º, declina duas formas de se comprovar a mora do devedor, a critério do credor. I- através de carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos; II- por meio do protesto do título. Portanto, na

hipótese de se restar impossibilitada a prova da mora na forma disposta no item I supra, deverá a parte interessada recorrer à disposição do item II acima citado, sendo certo que neste caso o protesto pode ser feito por edital, consoante pacífico entendimento jurisprudencial (STJ - 3* Turma, Resp 146.265-SP, rel. Min. Menezes Direito, j. 3.12.98, v.u., DJU 1.3.99, p. 307). Ademais, nesta oportunidade, não se está a discutir a ofensa ao princípio da lealdade processual mas, tão somente, o cumprimento de norma legal. Além disso, em recente julgado, o Superior Tribunal de Justiça assentou que "é indispensável a prova de notificação pessoal do devedor para a propositura da ação de busca e aprensão" (REsp. n° 313.639/DF, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 08/04/02, p. 221, grifo nosso). 2. Assim, por manter o despacho de fls. 21, concedo, em prorrogação, o prazo de dez (10) dias, para o seu atendimento. 3. Intimem-se. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

84.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-997/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x MGP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO DE BENS LTDA -1. Considerando o valor atribuído à causa, intime-se a parte autora para que cumpra, em dez (10) dias, o disposto no artigo 276, do CPC. 2. Após, voltemme. 3. Intimem-se. -Adv. ANTONIO APARECIDO ALVES COTA-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 5ª VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 126/2002 JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA FRAZAO DA SILVA	008	01184/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	013 007	01057/2000 00219/1999
AJOCIR VICARY	012	00219/1999
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGA		00887/2000
ALOYSIO ROA	004	00231/1997
ANA CRISTINA CESARIO PERE	021	00096/2002
ANDREY FERNANDO KLODZINSI		00887/2000
ANTONIO CARLOS EFING	035	00745/2002
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	011	00537/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	027	00502/2002
BEATRIZ SANTI	002	00242/1994
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	010	00263/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	039	00974/2002
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	035	00745/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	037	00823/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	003	00945/1996
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	019	01540/2001
DANIELLE Z. GRA‡A POTTUMA	013	01057/2000
DEINY RAIZEL DA CRUZ	008	01184/1999
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	A 007	00219/1999
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	006	01398/1998
EDIVANA VENTURIN	038	00901/2002
EDUARDO BATISTEL RAMOS	022	00127/2002
	031	00682/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	013	01057/2000
ELIANE MARIA MARQUES	020	00057/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	035	00745/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	014	00636/2001
	003	00945/1996
EVERTON LUIZ SANTOS	022	00127/2002
	031	00682/2002
FLAVIO CESAR DE PAULA	035	00745/2002
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA		00887/2000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	005	00194/1998
IDELANIR ERNESTI	005	00194/1998
IVALDO C. KLOSTER	004	00231/1997
IZABEL MARTINS CAMPOS	025	00310/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	003	00945/1996
JEFERSON WEBER	033	00724/2002
JOACIR DA LUZ SANTOS JOAO CARLOS FLOR	016 006	00818/2001 01398/1998
JOAO CARLOS FLOR JOAO NELSON KINAL	015	00797/2001
JORGE CLARO BADARO	026	00797/2001
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	017	01445/2001
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	001	00506/1992
JOSE DO CARMO BADARO	026	00398/2002
JOSE EDUARDO VICTORIA	005	00194/1998
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	035	00745/2002
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	006	01398/1998
JULIO CESAR HENRICHS	012	00887/2000
LAURI JOAO ZAMBONI	012	00887/2000
LORENA MORO DOMINGOS	011	00537/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	013	01057/2000
	007	00219/1999
LUIS FERNANDO DIETRICH	025	00310/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON	013	01057/2000
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	016	00818/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	003	00945/1996
LUIZ RENATO PEDROSO	011	00537/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	003	00945/1996
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	011	00537/2000
MARCELO MARCO BERTOLDI	035	00745/2002
MARCIA S. BADARO	026	00398/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	034	00729/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	008	01184/1999
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	024	00215/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	018	01478/2001
MARIZ MENDES MAY	003	00945/1996
MARTA P. BONK RIZZO	023	00153/2002
MAXIMILIANO NACE GARCEZ	008	01184/1999
MIEKO ITO	035	00745/2002
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	029	00601/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	034	00729/2002

ORIMAR CROCETTI DE FREITA	012	00887/2000
OSVALDIR BENATO	010	00263/2000
PAULO SERGIO SENA	009	01437/1999
PERCY ARAUJO	032	00703/2002
RAFAEL BAGGIO BERBICZ	031	00682/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	040	00980/2002
	002	00242/1994
ROBERTO CARLOS B. MOURA	006	01398/1998
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	036	00778/2002
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	028	00536/2002
ROSANGELA URIARTE RIERA S	010	00263/2000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	025	00310/2002
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	030	00659/2002
SERGIO BATISTA HENRICHS	012	00887/2000
SERGIO LUIZ PEIXER	017	01445/2001
SIMONE MARQUES SZESZ	035	00745/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	003	00945/1996
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	003	00945/1996
	040	00980/2002
	002	00242/1994
VANESSA POLAK SANTOS	017	01445/2001
VIRGINIA DE FATIMA REIS T	003	00945/1996

- 1.-EXECUCAO DE TITULO-506/1992-SERVITEL S/C INTERM.SERVICOS x ILCE LONGO- Sent. de fl. 32: "Vistos, etc... Diante da culpa do credor, manifesto desinteresse em dar cumprimento ao oficio de fl. 20, o processo está paralisado desde 1992. Está prescrita a execuçao contada da data interrupta da citaçao (arts. 59 a 61 da Lei 7357 de 02/09/1985). Diante do exposto, acolho a prescriçao, determinando a baixa na distribuiçao, sendo as custas remanescentes arcadas pelo credor. P.R.I." -Adv. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-
- 2.-SUMARIA DE COBRANÇA-242/1994-CONDOMINIO CONJ.RESID.COTOLENGO I x HELIO CESAR RASMUSSEM e outros -Desp. de fls. 164: "Aos executados citados por edital, nomeio Curador Especial. Int. Após a manifestaçao do Sr. Curador, apreciarei o pedido de fl. 160. Int." -Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e BEATRIZ SANTI-
- 3.-SUMARIA DE COBRANÇA-945/1996-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x MARIA LUCIA ROSA- Sent. de fl. 161: "Vistos, etc... 1. Homologo a arremataçao de fl. 309, efetuada por Mondego Consultoria Empresarial e Participaçoes Ltda, que preenche os requisitos do art. 694 do CPC. 2. Passe em favor do arrematante a carta de arremataçao, com observância do disposto no art. 703 do CPC. P.R.I."-Adv. MARIZ MENDES MAY, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e VIRGINIA DE FATIMA REIS TEIXEIRA-
- 4.-SUMARIA DE COBRANÇA-231/1997-CONDOMIMIO EDIFICIO ESPANHA x HALYSIS CESAR MASCHKE e outros-Sent. de fl. 106: "1. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida (fl. 89), com o que JULGO EXTINTO este processo nº 231/97 (CPC, art. 267, inc. VIII). 2. Custas na forma da lei. 3. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se anotaçoes, comunicaçoes e arquivem-se os autos. P.R.I." -Adv. IVALDO C. KLOSTER e ALOYSIO ROA-
- 5.-ORDINARIA-194/1998-JACOB PEREIRA RODRIGUES x BANFORT BANCO FORTALEZA S.A.- Set. de fl. 174: "Vistos, etc... Diante da notícia de quitação da dívida (fl. 173), JULGO EXTINTO o processo, em fase de execução. Assim o faço, com fundamento no disposto no art. 794 I do CPC. Dê-se baixa na distribuição. Arquivem-se. P.R.I." -Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, IDELANIR ERNESTI e JOSE EDUARDO VICTORIA-
- 6.-INDENIZACAO ORD.-1398/1998-VALDIR DE OLIVEIRA X FUNDAÇAO EDUCACIONAL MENONITA -Desp. de fls. 125: "01. Os presentes autos estava, indevidamente, na pilha de conclusao para sentença. 02. Como a ré insiste no exame da máquina, nomeio perito o Sr. Odilon Brandao Pontes que deverá ser notificado para apresentar proposta de honorários, sendo os quesitos os de fl. 42/43 e 45/48. Int. as partes da nomeaçao." Adv. ROBERTO CARLOS B. MOURA, JOAO CARLOS FLOR, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE-
- 7.-EXECUCAO DE TITULO-219/1999-L. J. CELLI IMOVEIS LTDA. x GERALDO TADEU ALVES e outros -"Retirar Carta Precatória".-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUCIANE ROSA KANIGOSKI e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-
- 8.-EXECUCAO DE TITULO-1184/1999-SOLPRO EXPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA X ANTENOR EVANGELISTA DA SILVA -"Ao requerente para que retire os documentos desentranhados"-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES, ADRIANA FRAZAO DA SILVA, MAXIMILIANO NACE GARCEZ e DEINY RAIZEL DA CRUZ-
- 9.-EXECUCAO DE TITULO-1437/1999-AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA. x RAC IMP.E EXP.DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA-F.188 -"Retirar Carta Precatória".-Adv. PAULO SERGIO SENA-
- 10.-MONITORIA-263/2000-HERBERT PONTES MARQUES x CASTEVAL CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO LTDA.- Sent. de fl. 152: "Vistos, etc... Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos efeitos o acordo celebrado entre as partes às f. 151 e, por consequência JULGO EXTINTO o processo em conformidade com o disposto no art. 794, inc. II do CPC. Custas na forma acordada. Dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I." -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA, CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA e OSVALDIR BENATO-

- 11.-INDENIZACAO SUM.-537/2000-IVETE FATIMA DETOGNI x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 119/121: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a açao para o fim de condenar a ré no pagamento de indenização à autora por danos morais no montante de R\$5.000,00, acrescidos de correção monetária a contar da presente data. Condeno a ré também no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor da autora, ora fixados em 15% sobre o valor da condenação. P.R.I." -Adv. LUIZ RENATO PEDROSO, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, LORENA MORO DOMINGOS e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-
- 12 -INDENIZAÇÃO ORD -887/2000-CIANE FERREIRA CARTENS x TRANSPORTADORA 2.000 LTDA. e outros -Parte dispositiva da r. sentenca de fls. 284/291: "...Diante do exposto julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a açao principal para o fim de condenar os réus, solidariamente, no pagamento à autora de : 1. pensao mensal correspondente a R\$280,16, a ser paga desde o falecimento da vítima até a data em que completaria 65 anos ou quando a autora contrair núpcias; as parcelas vencidas deverao ser pagas de uma só vez, acrescidas de correção monetária e juros de 0,5% ao mês desde a data da morte até o efetivo pagamento; os réus deverao constituir um capital para assegurar o pagamento das parcelas vincendas; 2. indenização por danos morais, no valor de R\$30,000,00, acrescido de correção monetária contar da presente data e juros moratórios de 0,5% ao mês a partir de sua execução; 4. das despesas processuais e dos honorários advocatícios ora fixados em 15% sobre a soma das parcelas vencidas e doze das vincendas (art. 21 do CPC). Quanto à lide secundária (denunciação), julgo-a procedente para o fim de declarar a responsabilidade da litisdenunciada em ressarcir a ré Transportadora pelos prejuízos que venha ela a sofrer com a condenação acima, até os limites constantes na apólice, "Não havendo resistêncai da denunciada, ou seja, vindo ela a aceitar a sua condição e se colocando como litisconsorte do réu denunciante, descabe a sua condenação em honorários pela denunciação da lide" (STJ, Resp 45305/SP, 4ª T, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 25.20.99, p. 83). P.R.I." -Adv. AJOCIR VICARY, ANDREY FERNANDO KLODZINSKI, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, SERGIO BATISTA HENRICHS, JULIO CESAR HENRICHS, LAURI JOAO ZAMBONI e ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS-
- 13.-INDENIZACAO ORD.-1057/2000-SIDNEY LUIZ ZANELLA JUNIOR e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SANTANDER S/A. -Parte dispositiva da r. sentença de 18. 158: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a açao pra o fim de condenar o réu no pagamento de indenizaçao aos autores, por danos morais no montante, para cada um, de R\$5.000,00, acrescidos de correçao monetária a contar da presente data. Condeno o réu também no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor dos autores, ora fixados em 15% sobre o valor da condenaçao. P.R.I." -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK e DANIELLE Z. GRAÇA POTTUMATI-
- 14.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-636/2001-BANCO DO ESTADO DO PARAN μ S.A. x ROSANE KOMAN -"Retirar Carta Precatória".-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 15.-COBRANÇA-797/2001-CONDOMINIO EDIFICIO GRAND FLORIDIAN x FLODOALDO TONATTO Desp. de fl. 74: "1. Como nova data para audiência prevista no art. 277 do CPC designo o dia 05/NOVEMBRO/2002, ás 14:30 horas. 2. Cite-se o requerido, por mandado, no endereço declinado às fl. 73. Int." "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado prazo de 5 (cinco) dias" -Adv. IOAO NEL SON KINAL -
- 16.-REVISIONAL DE CONTRATO-818/2001-CARLOS DE SOUZA x IRMAOS ALADIO & CIA LTDA -Desp. de fls. 119: "A preliminar suscitada confunde-se com o mérito, razao pela qual será enfrentada no momento oportuno. No momento defiro somente a produçao da prova consistente na avaliaçao do imóvel e pericial contábil. Posteriormente analisarei se é caso de produçao das outras provas solicitadas. Determino que o Sr. Avaliador promova a avaliaçao do imóvel (terra nua). Para exame pericial contábil designo o Sr. Roaldo Perretto que deverá ser notificado do encargo e apresentar proposta de honorários. Intimem-se as partes da nomeaçao e para, querendo, apresentar quesitos e indicarem assistentes técnicos. Int." -Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-
- 17.-SUMARIA DE COBRANÇA-1445/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CELIA GUETTER x MARIA TELMA DE ALMEIDA MONTEIRO -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 78/83: "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido estes autos nº 1445/01 de ação Sumária de Cobrança movida por Condomínio Edificio Célia Guetter em face de Maria Telma de Almedia Monteiro, para os fins de condená-la ao pag das taxas condominiais referentes aos meses de outubro de 1999 a julho de 2000 e setembro 2000 a novembro de 2001, além das que se vencerem no curso da ação (CPC, art. 290), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do vencimento de cada parcela e atualizado monetariamente, conforme previsao da Convenção Condomínio. No tocante à parcela relativa ao mês de agosto de 1999, condeno a ré somente ao pagamento dos encargos convencionais acima descritos, uma vez que o principal foi quitado, porém, a destempo. De outro lado, julgo improcedente o pedido contraposto formulado pela requerida. Outrossim. considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno a requerida ao pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 5% sobre o valor total da condenação, a teor da regra do art. 20, par. 3º do CPC. P.R.I." -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ANCANTARA, VANESSA POLAK SANTOS e SERGIO LUIZ PEIXER-

- 18.-SUMARIA DE COBRANÇA-1478/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO CERRO AZUL x EMILIO AQUIM-Sent. de fl. 49: "Vistos, etc... Diante da notícia de quitaçao do débito (fl. 48), JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no disposto no art. 267, VIII do CPC. Após o pagamento das custas, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I." -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 19.-NOTIFICACAO-1540/2001-COMISSARIA GALVAO S\A CORRETAGEM DE IMOVEIS x DANILO GALEB e outros-Sent. de fl. 53: "Diante da desistência do autor (fl. 52) JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no disposto no art. 267, VIII do CPC. Dê-se baixa na distribuiçao. Arquivem-se. P.R.I." - Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-
- 20.-DESPEJO-57/2002-GENTIL SERGIO x NIVALDO DIZARO JUNIOR —Parte dispositiva da r. sentença de fls. 38/39: "... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido a fim de consolidar a posse e propriedade no veículo descrito na inicial item 01 desta sentença em favor do autor, pelo que mantenho a liminar anteriormente concedida, com fundamento no disposto no art. 3°, parágrafo 5°, do Dec.lei nº 911/69. Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$100,00 (cem reais), importância que será corrigida monetariamente da presente data até dia do efetivo pagamento pela variaçao do INPC/IGP já que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-
- 21.-EXECUCAO DE TITULO-96/2002-BERGONZINI IMOVEIS LIMITADA x LAURO CAMARGO Desp. de fl. 32: "Intime-se a empresa mencionada às fl. 29, na pessoa de sex representante legal, para que no prazo de 05 dias, informe o atual endereço do requerido, sob pena de pagamento de multa de R\$1.000,00. Int." "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$5,10, que deverá ser pago pelo autor."-Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-
- 22.-MEDIDA CAUTELAR-127/2002-PAULO SERGIO GONÇALVES DE SOUZA x ASSOC.ALIANÇA DE ASSIST.ESTUDANTE FAC. ESPIRITA -"Deve a parte autora retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. EVERTON LUIZ SANTOS e EDUARDO BATISTEL RAMOS-
- 23.-BUSCA E APREENSAO-153/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S.C x EVERSON ARILDO STRAPASSON -Sent. de fls. 53: "Vistos, etc. Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes às fls. 42/43 e, por consequência, julgo extinto o processo em conformidade com o disposto no art. 269, Inc. III do CPC. Custas na forma acordada. Dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I."-Adv. MARTA P. BONK RIZZO-
- 24.-SUMARIA-215/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO SOL x PRESPONTO SOCIEDADE CIVIL LTDA -Sent. de fls. 95: "Vistos, etc... Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes às fls. 91/93 e, por consequência, julgo extinto o processo em conformidad com o disposto no art. 269, Inc. III do CPC. Custas na forma acordada. Dé-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I."-Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-
- 25.-RESCISAO CONTRATUAL-310/2002-AZ IMOVEIS LTDA x CESAR AUGUSTO DE ANDRADE -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$317,80".-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e IZABEL MARTINS CAMPOS-
- 26.-DESPEJO-398/2002-ROBERTO AICAR SUS x GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA -"Ao requerente para que retire os documentos desentranhados"-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLARO BADARO-
- 27.-BUSCA E APREENSAO-502/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x ARLETE ALVES DE FARIAS —Parte dispositiva da r. sentença de fls. 41/42: "... Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido a fim de consolidar a posse e propriedade no veículo descrito na inicial item 01 desta sentença em favor do autor, pelo que mantenho a liminar anteriormente concedida, com fundamento no disposto no art. 3°, parágrafo 5°, do Dec.lei n° 911/69. Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$100,00 (cem reais), importância que será corrigida monetariamente da presente data até dia do efetivo pagamento pela variaçao do INPC/IGP já que a demanda nao exigiu maiores esforços. P.R.I."-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-
- 28.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-536/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA X AUTO POSTO GENESIS LTDA e outros- Sent. de fl. 90: "Vistos, etc... Diante do pedido de desistência da açao, formulado às fl. 84, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no disposto no art. 267, III do CPC. Desentranhe-se os documentos que acompanharam a inicial, substituindo-os por cópias. Após o pagamento das custas, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I." -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU-
- 29.-RESCISAO CONTRATUAL-601/2002-CIMHSA COMERCIO IMPORTACAO E EXP.DE MAQUINAS LTDA x NCR USINAGEM LTDA- Sent. de fl. 46: "Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes às fl. 36/38. Suspendo o processo até o cumprimento integral do referido acordo. P.R.I." -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-
- 30.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-659/2002-NELSON GARCIA DA SILVA x MARCELO GUIDEROLLI GARCIA-Sent. de fl. 55: "Homologo para produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes às fl. 52 e, por consequência JULGO EXTINTO o processo em conformidade com o disposto no art. 269, inc. III do CPC. Custas na forma

- acordada. Dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I." -Adv SANDRA MARA NETZ DE PAULA-
- 31.-DECLARATORIA-682/2002-MILTON MIGUEL ROMEIRO BERBICZ x CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA GARIBALDI S/C LTDA e outros Desp. de fl. 44: "01. Defiro a emenda à inicial. Anote-se. 02. Cite-se para em 15 dias oferecer defesa, sob as cominaçoes previstas no art. 285 do CPC. Int." "Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl. 45 (deixei de expedir a carta de citaçao do réu Wanderley Marsola, tendo em vista que nao foi informado seu endereço)".-Adv. EVERTON LUIZ SANTOS, EDUARDO BATISTEL RAMOS e RAFAEL BAGGIO BERBICZ-
- 32.-DESPEJO-703/2002-MARIA FUMIE SONODA SHIMIZU x JOAO BATISTA REINEHR -Sentença de fl.21: "Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus legais e jurídicos efeitos a desistência formulado pela requerentes às fl. 20 e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, de conformidade com o disposto no art. 267, inc. VIII, do CPC. Custas na forma da lei. Dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P. R. I."-Adv. PERCY ARAUJO-
- 33.-SUMARIA DE COBRANÇA-724/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CANANEIA COND.III x LILIANE CATARINA JASCO -"Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado-prazo de 5 (cinco) dias", -Adv. JEFERSON WEBER-
- 34.-RESCISAO CONTRATUAL-729/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JUSSY MARCOS PIKOSZ RATTES -Sentença de fl.20: "Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus legais e jurídicos efeitos a desistência da açao e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, de conformidade com o disposto no art. 267, inc. VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópias autenticadas. Custas na forma da lei. Dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P. R. I."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-
- 35.-EXECUCAO DE TITULO-745/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x R.CURY LTDA e outros -Desp. de fls. 75: "Acolho as ponderaçoes feitas pela parte credora (fl. 36) as penhora do bem indicado às fl. 68/70, intimando-se o executado para, querendo, oferecer embargos em dez dias. 3. Prossiga-se. 4. Int." -Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, ANTONIO CARLOS EFING, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE e MARCELO MARCO BERTOLDI-
- 36.-BUSCA E APREENSAO-778/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVONALDO SCHINEIDER- Sent. de fl. 18: "Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes (fl. 17), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o processo, até integral cumprimento do acordo, conforme requerido às fl. 17. P.R.I." -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 37.-BUSCA E APREENSAO-823/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x VILSON SANTOS MELO- Sentença de fl. 20vº: "Vistos, etc... Homologo para que produza seus legais e jurídicos efeitos o acordo celebrado entre as partes às fl. 19 e, por consequência JULGO EXTINTO o processo em conformidade com o disposto no art. 269, III do CPC. Custas na forma acordada. Dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. P.R.I." -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-
- 38.-TUTELA-901/2002-CARMERINA ROSA x PRISCILLA AMELIA MENDES- Sent. de fl. 08: "Vistos, etc... Conforme consta dos autos nº 849/2000 (apenso), julgado e encerrado, já foi dado curadora à menor Priscilla, na pessoa de sua tia Rosemary Mendes dos Santos, a qual aceitou o cargo e prestou o compromisso legal. Neste feito, a requerente limita-se a repetir os pedidos constantes no processo acima referido. E caso típico de litispendência. Isto posto cm fulcro no art. 267, inc. V, par. 3º do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Ciente o MP. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se os autos. P.R.I." -Adv. EDIVANA VENTURIN-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-974/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SONIA NOGUEIRA CANDIDO -Desp. de fl. 14: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3°, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgação da mora (DL 911/69, art. 3°, par. 1°). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestação, se presumirao aceitos mo verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319), 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justica a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$200,00, para posterior expedição do mandado - prazo 05 dias." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-
- 40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-980/2002-HELIO CESAR RASMUSSEN e outros x CONDO.CONJ.RESIDENCIAL COTOLENGO I -Desp. de fls. 07: "Recebo os embargos, com suspensao da execuçao. Int. para embargar no prazo de dez dias." -Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE-

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº128/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO ADILSON PEREIRA	073 031	01275/2001 00193/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	025	00008/2001
ALCEU GARCIA JUNIOR	104 027	00928/2002 00049/2001
ALEXANDRE CHEMIN ALMIR SARMENTO	048 012	00636/2001 00819/1997
AMANCIO CUETO	078	01411/2001
ANA LUCIA FRANCA ANANIAS CESAR TEIXEIRA	064 080	01078/2001 01416/2001
ANAMAS CESAK TEIAEIKA	059	00990/2001
ANDRE WEHBA	029 044	00124/2001 00567/2001
ANDREIA VERANO	090	01661/2001
ANTONINHO PEREIRA DA SILV ANTONIO CARLOS EFING	015 026	00751/1998 00033/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	088	01610/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT CAIO AUGUSTO MIRANDA RAM	048 O 085	00636/2001 01544/2001
CAMILA MARIA ALCANTARA	028	00114/2001
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV CARLA FABIANA EVERS	031 055	00193/2001 00922/2001
CARLA FLEISCHFRESSER	013	01415/1997
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV CARLOS ALBERTO FARRACHA D		00089/2002 00345/1999
CARLOCAL DEPTO REPERM	017	00346/1999
CARLOS ALBERTO PEREIRA CARLOS AUGUSTO MARINONI	034 002	00233/2001 00196/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDE		00199/2002
CARLOS MARIO HAMPF CARLOS MURILO PAIVA	086 028	01549/2001 00114/2001
CARLYLE POPP	015	00751/1998
CARMEM GLORIA ARRIAGADA	A 024 013	01187/2000 01415/1997
CARMEM GLORIA ARRIAGADA I		00791/1995
CARMEN ROBERTA FRANCO CAROLINE GARCETE	086 023	01549/2001 01037/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	083	01470/2001
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	106 041	01003/2002 00437/2001
CINTHIA PARPINELI LEITAO	019	00597/1999
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO CLAUDIA LOPES BORIO	041 079	00437/2001 01414/2001
CLAUDIO FULLE	051	00738/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK CLAUDIOMIRO PRIOR	064 050	01078/2001 00703/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	027	00049/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT CRISTOFHER PINTO OLIVEIRA	083 084	01470/2001 01509/2001
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	096	00418/2002
DANIEL HACHEM DANIELA BENS SENHORA	058 093	00951/2001 00171/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	033	00232/2001 01610/2001
DANIELLE CRISTINE TODESCO DIRCEU CASAGRANDE	088 008	01610/2001
DJALMA EDUARDO JACEGUAY Z DJALMA SALLES JUNIOR	Z 036 036	00279/2001 00279/2001
EDAISI KELLY GONCHOROWSKI		00279/2001
EDIVALDO MERCER GONCALVE EDSON OYOLA	S 012 070	00819/1997 01192/2001
EDSON VIEIRA ABDALA	015	00751/1998
ELIAS ED MISKALO ELIZABETH BRASSAC CORTIAN	056 014	00924/2001 00277/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	089	01622/2001
	063 003	01067/2001 00197/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	056	00924/2001
	084 020	01509/2001 00635/1999
FABIANA SILVEIRA	091	01690/2001
FABIANO LOPES FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	068 021	01190/2001 00707/1999
FERNANDO G. SIMONSEN FILH	044	00567/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO	082 075	01458/2001 01331/2001
GABRIEL ANTONIO H. NEIVA	047	00632/2001
GABRIEL MACCAGNANI CARAZ GASTAO FERNANDO PAES DE B	Z 018 088	00453/1999 01610/2001
GERCI FRANCESCHI DE ALMEI	032	00203/2001
GERCINO BETT JR GERSON VANZIN MOURA DA SI	055 008	00922/2001 00222/1994
GILES SANTIAGO JUNIOR GIOVANNI CONSTANTINO	081 011	01457/2001 01288/1995
GLAUCO IWERSEN	011	01288/1993
GUILHERME QUEIROZ GUILHERME SALLES GONCALVI	097 E 045	00585/2002 00571/2001
HOMERO MATIAS	022	01313/1999
HOMERO VIEIRA NETO IDALINA VALERIO PEREIRA	019 043	00597/1999 00536/2001
IDELANIR ERNESTI	007	00554/1993
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR IVAN RIBAS	093 057	00171/2002 00927/2001
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	E 098	00627/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	025 104	00008/2001 00928/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA	082	01458/2001
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	095 011	00411/2002 01288/1995
JISLAINE PRUDENTE	053	00841/2001
JOANES EVERALDO DE SOUSA JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	050 031	00703/2001 00193/2001
JOSE ARI MATOS	035	00270/2001
JOSE DO CARMO BADARO	004	00198/2002

JOSE GUILHERME DUARTE SIL		
	026	00033/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	087	01601/2001
JOSE MAURICIO GNATA TELLE	039	00381/2001
JOSE PAIS SOBRINHO	012	00819/1997
JOSE RODRIGUES DA SILVA	073	01275/2001
JOSIANY SILVIA ALVES PERE	031	00193/2001
JULIANA URBAN PALHARES	076	01388/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	024	01187/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	099	00662/2002
IL Hair IZ Clastiff in Edit Cookin	105	00952/2002
KARINE SIMONE POFAHL	038	00335/2001
LAIDE DE GODOY	061	01015/2001
LAZARO A. VILAS BOAS MATT	054	00868/2001
LEANDRO AGUIAR PICCINO	066	01142/2001
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	033	00232/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	103	00886/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	010	00791/1995
LUCIA MARIA BELONI CORREA	066	01142/2001
	001	00195/2002
LUCIANA BERRO	040	00398/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	071	01199/2001
	101	00790/2002
LUIS CESAR ESMANHOTTO	021	00707/1999
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	030	00163/2001
`	069	01191/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	043	00536/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	062	01025/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	086	01549/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	030	00163/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	011	01288/1995
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	006	00200/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	075	01331/2001
MAJEDA DENISE MOHD POPP	015	00751/1998
MANOEL CELIO DZIEIDZICK	078	01411/2001
MANOEL DE MELO BORBA	094	00253/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	088	01610/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	090	01661/2001
	040	00398/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	107	01150/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	070	01192/2001
MARCO ANTONIO JOHNSON	049	00649/2001
MARCO ANTONIO LANGER	053	00841/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES P	039	00381/2001
MARCOS ANTONIO ZAITER	055	00922/2001
	052	00840/2001
MARCOS WENGERKIEWICZ	093	00171/2002
MARCY HALENE VIDOLIN	053	00841/2001
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	013	01415/1997
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	029	00124/2001
MARIA JUSSARA FONSECA	060	01003/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	036	00279/2001
MARILZA MATIOSKI	023	01037/2000
MARIO JUNQUEIRA GONCALVES	044	00567/2001
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR	076	01388/2001
MIEKO ITO	067	01167/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	008	00222/1994
MILTON TEODORO DA SILVA	064	01078/2001
MISAEL PEREIRA DA SILVA	045	00571/2001
MOISES ANTONIO ALVES DE S	054	00868/2001
MUNIR ABAGGE	097	00585/2002
MURILO CELSO FERRI	077	01397/2001
	089	01622/2001
	063	01067/2001
NATANOEL ZAHORCAK	009	00205/1995
		00049/2001
	027	00713/2002
NELSON PASCHOALOTTO	027 100	
NELSON PASCHOALOTTO	100	00381/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	100 039	00381/2001 00597/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO	100 039 019	00597/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE	100 039 019 074	
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI	100 039 019 074 021	00597/1999 01316/2001 00707/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES	100 039 019 074	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI	100 039 019 074 021 015	00597/1999 01316/2001 00707/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	100 039 019 074 021 015 048	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ	100 039 019 074 021 015 048 062	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES	100 039 019 074 021 015 048 062 051	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00651/1998 00656/2001 00738/2001 00638/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00655/2001 00751/1998 00193/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 048 045 015	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00636/2001 0065/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102	00597/1999 01316/2001 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 073 074	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 00635/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00826/2001 00828/2001 00828/2001 00828/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 077 074	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00636/2001 00751/1998 00636/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001 000567/2001 00922/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 045 045	00597/1999 01316/2001 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00635/1999 01316/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001 00328/2001 00952/2001 00957/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00635/1999 01316/2002 01388/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001 00328/2001 00567/2001 00571/2001 00571/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00625/2001 00625/2001 00802/2002 01267/2001 00328/2001 00567/2001 00922/2001 00922/2001 00411/2002 00791/1995
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 00738/2001 00738/2001 001316/2001 001358/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00567/2001 00567/2001 00567/2001 00571/2001 00571/2001 00791/1995 01288/1995
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 045 095 010 011	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 01150/2002 01388/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00382/2002 01267/2001 0057/2001 00571/2001 00411/2002 00791/1995 01288/1995 01275/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 095 010 011	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001 00328/2001 00557/2001 00411/2002 00791/1995 01288/1995 01275/2001 00597/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 6 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 010 011	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00625/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 0038/2001 005067/2001 00507/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 010 011 073 019 011	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00135/1999 01316/2001 00635/1999 01316/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00567/2001 00567/2001 00597/12001 00597/12001 00597/12001 00597/12001 00597/12001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 011 073 019 038	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 01150/2002 01388/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00567/2001 00571/2001 00571/2001 00411/2002 00791/1995 01258/1999 0135/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 045 095 010 011 073 019 038 013 048 016	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 01150/2002 01316/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 0058/2002 01267/2001 00597/2001 00597/2001 00597/2001 00597/2001 00597/1999 01288/1995 01288/1995 01215/2001 00411/1997 00636/2001 00345/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 095 010 011 073 074 075 075 075 075 075 075 075 075 075 075	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 0052/2002 01267/2001 0052/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 0051/2001 00597/1999 00335/2001 01415/1997 00636/2001 00345/1999 00346/1999
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 010 011 073 019 011 073 019 011 073 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00635/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00507/2001 00328/2001 00507/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES SILVIO MARTINS VIANNA TATIANA FEIO DE LEMOS GER	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 011 073 019 038 013 048 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 01150/2002 01388/2001 00635/1999 01316/2001 00636/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00567/2001 00571/2001 00571/2001 00571/2001 00592/2002 01267/2001 00571/2001 00571/2001 00571/2001 00592/2001 00592/2001 00592/2001 00592/2001 00592/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001 00593/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NAMUR RICARDO NO REVENTO RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO BO TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES SILVIO MARTINS VIANNA TATIANA FEIO DE LEMOS GER VALDENIR DIELLE DIAS	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 045 095 010 011 073 019 038 016 017 078 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 00155/2001 01150/2002 01388/2001 00635/1999 001316/2002 01388/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00328/2001 00567/2001 00328/2001 00567/2001 00597/1999 01288/1995 01288/1995 01288/1995 01275/2001 00411/2002 00791/1995 00336/2001 00415/1999 00335/2001 00415/1999 00346/1999 00346/1999 00346/1999 00346/1902 001142/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES SILVIO MARTINS VIANNA TATIANA FEIO DE LEMOS GER VALDENIR DIELLE DIAS WESLEI VENDRUSCOLO	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 010 011 073 074 075 075 075 076 077 076 077 076 077 077 077 077 077	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00751/1998 00193/2001 00567/2001 00567/2001 00571/2001 00345/1999 00346/1999 00346/1999 00677/2002 01549/2001 01116/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES SILVIO MARTINS VIANNA TATIANA FEIO DE LEMOS GER VALDENIR DIELLE DIAS WESLEI VENDRUSCOLO ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 010 011 073 019 048 046 015 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00635/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001 00527/2001 00527/2001 00527/2001 0051/1999 0136/2001 00411/2002 00791/1995 01275/2001 01415/1997 00636/2001 01415/1999 00335/2001 01415/1999 00346/1999 00346/1999 00346/1999 00346/1999 00375/1/2001 01116/2001 00751/1998
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES SILVIO MARTINS VIANNA TATIANA FEIO DE LEMOS GER VALDENIR DIELLE DIAS WESLEI VENDRUSCOLO	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 055 045 095 010 011 073 074 075 075 075 076 077 076 077 076 077 077 077 077 077	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00636/2001 00751/1998 00193/2001 00567/2001 00567/2001 00571/2001 00345/1999 00346/1999 00346/1999 00677/2002 01549/2001 01116/2001
NELSON PASCHOALOTTO NELSON TAKAYUKI MIYASHITA NELSON VENANCIO NEREU AUGUSTO TADEU GANTE NEWTON JOSE DE SISTI NURIA PRATES OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE OLIVIO H. R. FERRAZ OMAR RODRIGUES CHAVES ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO OSMANN DE SANTA CRUZ ARRU PATRICIA CHEMIM PAULO AMBROSIO PAULO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELOS HO PLINIO ROBERTO DA SILVA REGINA CARDOSO ALMEIDA AN RENATA TEIXEIRA DE FREITA RICARDO NAMUR RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO CARDOSO FURLAN ROMULO FERREIRA DA SILVA RUBENS CESAR SFENDRYCH RUI FERREIRA CAMPOS SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANTIAGO LOSSO SAULO BONAT DE MELLO SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO GOMES SERGIO LUIZ FERNANDES SILVIO MARTINS VIANNA TATIANA FEIO DE LEMOS GER VALDENIR DIELLE DIAS WESLEI VENDRUSCOLO ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	100 039 019 074 021 015 048 062 051 020 074 107 076 048 046 015 031 102 072 037 044 045 095 010 011 073 019 038 016 017 098 086 066 065 015 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	00597/1999 01316/2001 00707/1999 00751/1998 00636/2001 01025/2001 00738/2001 01150/2002 01388/2001 00635/2001 00625/2001 00751/1998 00193/2001 00802/2002 01267/2001 00527/2001 00527/2001 00527/2001 0051/1999 0136/2001 00411/2002 00791/1995 01275/2001 01415/1997 00636/2001 01415/1999 00335/2001 01415/1999 00346/1999 00346/1999 00346/1999 00346/1999 00375/1/2001 01116/2001 00751/1998

1.-OBRIGACAO A FAZER-195/2002-SIND.ENT.CUL.REC.ASS.SOC.ORIENT.FORM.PROF. -SECRASO x CLUBE LITERARIO RECREATIVO PORTAO -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS- 2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-196/2002-GUSTAVO RIBAS NETTO x MARCO ANTONIO BOTTAN - Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. CARLOS AUGUSTO MARINONI-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-197/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x JOYCEQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

4.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-198/2002-SEBASTIAO JORGE GOMES GONCALVES x FLAVIO DUTRA LAGUNA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

5.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-199/2002-AWB REZENDE E CIA LTDA x TRANVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

6.-INDENIZACAO-200/2002-ALBERTO PEREIRA JARDIM x BANCO AMERCIA DO SUL S/A -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-554/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MOVEIS E DECORACOES PARMA LTDA e outros. Vistos, etc. Acolho o parecer ministerial de fl.214 e homologo o pedido de desistência formulado na petiçao de fls.212, para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do art.794 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Açao de Execuçao de Título Extrajudicial sob n.554/93 em que é Exequente BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S/A e Executados MOVEIS E DECORACOES PARMA LTDA e OUTROS, apenas com relaçao a MOVEIS E DECORACOES PARMA LTDA, prosseguindo a demanda contra so demais executados. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao com relaçao à parte excluída. P.R.I. -Adv. IDELANIR ERNESTI, MAURICIO SAGBONIO MONTANHA TEIXEIRA, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, MAURICIO DE PAULA SOARES GIIIMAR AFS-

8.-ACAO DE INDENIZACAO-222/1994-ESP. TULIO DE HARO FILHO x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAI. Vistos, etc. Sendo as contas distintas; havendo maioridade do requerente expeça-se em seu nome o alvará requerido; observado que o patrono possui poderes especiais e atende a procuração os termos do art.1289, parag.3°, C.C. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. DIRCEU CASAGRANDE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

9.-BUSCA E APREENSAO/FASE EXEC.-205/1995-UNIBANCO LEASING S/A e outros x MAXIPOWER TECNOLOGIA E ASSITEN. TEC. INFOR. PERIF. Vistos, etc....Ante o exposto, julgo procedente o pedido para, confirmando a liminar deferda, reintegrar definitivamente a autora na posse do equipamento descrito, autorizando-a a alienar o bem em nova operação. Condeno a ré ao pagamento, conforme pedido na inicial, dos valores contratados até a data da reintegração da autora na posse do bem, valores estes que deverão ser apurados nos termos do art.604 do CPC; condeno a ré no pagamento das custas e despesas processuais, estas indicadas às fls.269 e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000.00 (dois mil reais) usando da faculdade conferida pelo art.20, parag.4°, do CPC PR I -Ady NATANOFI. ZAHORCAK-

10.-ACAO DE COBRANCA-791/1995-SILVIO ROGERIO BRASZCZACK x VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. Vistos, etc....JULGO IMPROCEDENTE, doutro vértice, o incidente de falsidade autuado sob n.316/96, por inteiramente desinfluente ao deslinde da demanda e, a rigor, nem ao menos deveria ter sido admitido. Por sucumbente, arcará a VEPASA com as custas, despesas processuais e verba honorária do digno Patrono do Requerente que, já sopesados os parâmetros do art.20, parag.3°, do CPC, fixo em vinte(20) por cento da condenação- considerando, principalmente, o tempo decorrido e o trabalho desenvolvido pelo causídico, em ambos os feitos- o principal e o incidente. P.R.I. - Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEM GLORIA ARRIAGADA BERRIOS-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1288/1995-INA POITEVIN DE CAMARGO x BANCO REAL S/A. Vistos, etc. Em funça o do contido na petiçao de fl.92 com fundamento no inciso I, do art.794 do CPC, JULGO EXTINTO a execuçao destes autos de Embargos de Terceiro sob n. 1288/95 em que é Embargante INA POITEVIN DE CAMARGO Embargado BANCO ABN AMRO REAL S/A. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. P.R.I. - Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, RUI FERREIRA CAMPOS, GIOVANNI CONSTANTINO e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

12.-MONITORIA-819/1997-TEXTIL RV LTDA x OSWALDO MATIAS FABRO. Vistos,etc...Ex positis, REJEITO os embargos à açao monitória ora analisada, constituindo, de pleno direito, o valor de R\$ 143.084.30 (cento e quarenta e tres mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos), atualizado ate 21-7-1997, em titulo executivo judicial. Nao havendo condenaçao, arbitro honorários advocatícios contra o embargante, com espeque no paragrafo 4º do art.20 do CPC, em R\$ 5.000.00 (cinco mil reais). P.R.I. -Adv. ALMIR SARMENTO, JOSE PAIS SOBRINHO e EDIVALDO

MERCER GONCALVES-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1415/1997-MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA x MULTIPLIC S/A e outros. Vistos,etc...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o incidente de falsidade articulado pela autora para o efeito de DECLARAR a falsidade da assinatura constante do comprovante DECLARAR a falsidade da assinatura constante do comprovante de débito n.5304120-8 e PARCIALMENTE PROCEDENTE a açao ordinária de indenizaçao por danos morais destes autos n.1415/97, em que é requerente MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e requerida MULTIPLIC S/A para o fim de CONDENAR a empresa requerida a pagar a autora indenização no valor de R\$ 10.000.00 acrescido de juros de mora de 6% ao ano e com correção monetária pelo IPC/FIPE, tudo nos termos da fundamentação. Condeno ainda a empresa requerida no pagamento das custas do processo, inclusive dos honorários periciais, fixados em oito salários mínimos de Abril de 2000, conforme proposta de fls.167, com correçao monetária pelo IPC/FIPE, desde abril/2000 até a data do efetivo pagamento, e dos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento do valor da condenação corrigido. considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no parag.3°, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente ondenatória da decisao, P.R.I. -Adv. CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, CARLA FLEISCHFRESSER e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

14.-ALVARA JUDICIAL-277/1998-MAURICIO BRAVOS BATIVA e outros x ESTE JUIZO.Vistos,etc. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para levantamento do valor da conta Poupança depositado junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANA, em nome de MAURICIO BRAVOS BATIVA - Desnecessária a prestaçao de contas- requerente maior - prazo de validade alvará de 30 dias. Sem custas em funçao da gratuidade. P.R.I. -Adv. ELIZABETH BRASSAC CORTIANO, RUTH DA C. GANDOLFO, SUZANA GREIN DEL SANTORO-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-751/1998-SILVANA NERIS DO CARMO ABREU e outros x RAIMUNDO NONATO DE SIQUEIRA e outros. Vistos, etc...Deste modo, NEGO PROVIMENTO aos embargos declaratórios articulados nos autos por MARLENE DE PAULA SIQUEIRA, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A e RAIMUNDO NONATO DE SIQUEIRA. P.R.I. -Adv. ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE, ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, PAULO NALIN, NURIA PRATES, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, EDSON VIEIRA ABDALA e GLAUCO IWERSEN. ANASSILVIA ARRECHEA, LARISSA LEITE-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-345/1999-BANCO BRADESCO S/A x FAG TELECOMUNICACOES LTDA e outros. Sobre o cumprimento do acordo, maniefstem-se os interessados no prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-346/1999-FAG TELECOMUNICACOES LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Vistos,etc. Homologo o pedido de desistência formulado na petiçao de fls.42, para que produza os seus efeitos juridicos e com fundamento no inciso VIII, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Enbargos do Devedor sob n.346/99 em que sao Embargantes FAG TELECOMUNICACOES LTDA E OUTRO e Embargado BANCO BRADESCO S/A. Custas e honorários na forma acordada, sendo que facultado a Sra.Escriva o recebimento de 50% das custas recebidas pelo Cartório de Origem. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivemse. P.R.I. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e SERGIO LUIZ FERNANDES-APENSO 345/99

18 -ORDINARIA REVISIONAL -453/1999-GARRIEL MACCAGNANI CARAZZAI JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial da revisional para o fim de determinar a exclusao da TR como fator de atualização do saldo devedor, determinando-se a sua substituição dela pelo INPC, e ainda julgo procedente para excluir a capitalização dos juros determinando a contagem na ordem 0.9488% ao mês contados de forma simples e sem capitalizar, deverá se partir da prestaçao inicial fixada no caso em tela, e contar-se sobre o saldo devedor do contrato os juros de forma linear e deve ele ser corrigido pelo INPC, isso desde o início da contratação, assim, com base nos valores efetivamente pagos pelos autores, é que poderá se apurar a existência de prestações em aberto e o valor de saldo contratual, fica vedada a aplicação da tabela price por implicar em capitalização de juros, sendo certo que se ao final do contrato, quando do eventual pagamento da última prestação, houver saldo devedor em favor do requerido incidirá a clausula 6ª e 7ª. Condeno o requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças dos valores acima apontados que deverao ser compensadas com valores em aberto, conforme pleito de recálculo de encargos da inicial da revisional, fls.14, a apuração das diferenças pagas a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por cálculo termos do art.604 do CPC, com a apresentação dos valores devidos, pagos a maior, e das compensações feitas conforme determinado nesta decisao. Julgo procedente ainda o pedido da açao cautelar para suspender os atos referentes aos leiloes extrajudiciais realizados, isso até o final do julgamento da demanda principal (trânsito em julgado da presente), inclusive com a definição do valor das prestações após liquidação, pois somente aí é que se poderá eventualmente notificar o autor para pagar atrasados, prosseguindo-se com eventual aplicação das formas do Decreto-Lei n.70/66 no que toca à execução extrajudicial; nestes termos, defiro a tutela cautelar para determinar à parte requerida que nao inclua os autores iunto a orgaos de proteçao ao crédito como devedores, e se o fez que os exclua sob pena de multa de R\$ 500.00 dia de atraso. Fica o processo de execuçao, ante a motivação já exposta na fundamentação desta decisão, suspendo até a liquidação desta sentença, porque os valores em desfavor do requerido, com a procedência parcial da ação de revisão, ficam alterados o que demonstra a necessidade se preservar, por ora, o direito de propriedade dos autores ao

bem imóvel em questao. Condeno o requerido ao pag custas e despesas processuais para o processo de revisao (inclusive valor da perícia) na ordem de 70%, bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500.00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é nte declaratório, observado assim o art.20, parag.4º. do CPC; porque houve sucumbência dos autores no que toca a questoes de seguro e das prestações, condeno-os ao pagamento de 30% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1000.00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causídico representante do requerido. No que toca ao processo de embargos do devedor, julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para, nos termos acima referidos já expostos no dispositivo da açao revisional, determinar a exclusao dos excessos da execução devendo ser considerados ainda como pagos os valores depositados na dita açao revisional, e apurado assim, nos termos do art.604 do CPC, os débitos e créditos entre as partes, preservada a liquidez do título em razao do que já foi exposto, sendo que eventual falta de interesse de agir, superveniente à liquidação da presente, será enfrentada na execução oportunamente. Condeno o embargado no pagamento de 70% das custas e despesas processuais, bem em honorários advocatícios em favor do patrono do e, isso nos termos do art.20, parag.4°, do CPC, os quais fixo em R\$ 1000.00, pois a presente tem conteúdo eminentemente declaratório e o grande debate se deu nos autos de revisao; observado ainda os termos do art.21, caput, do CPC, porque houve sucumbência dos embargantes no que toca a questoes de nulidade da execução, condeno-os ao pagamento de 30% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1000.00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causídico. Condeno o requerido a pagar integralmente as custas e despesas processuais do processo cautelar, bem como honorários advocatícios em favor do patrono os quais, como base no art.20, parag.4º, do CPC. fixo em 1000.00, tendo em vista a complexidade média da causa e o trabalho desenvolvido pelo patrono vencedor. P.R.I. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO APENSO 254/99-

- 19.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-597/1999-IMOBILIARIA LUZMARIA LTDA x HOMERO VIEIRA NETO. Vistos, etc...Conheço dos embargos declaratórios articulados porque tempestivos, conforme oq eu se observa da certidao de fls.136 e da data do protocolo de fls.133. Quanto ao mérito do recurso articulado, penso que a sentença fez exame minucioso da prova dos autos, que levou a improcedência da açao de rescisao contratual, cumulada com perdas e danos, dos autos n.344/2000. Por fim, a expressao lançada na sentença de que "a existência de bens sujeitos a penhora no patrimônio do devedor inviabiliza o pleito de gratuidade articulado nos embargos nao carece de esclarecimentos adicionais. POr conseguinte, NEGO PROVIMENTO ao recurso de embargos declaratórios e MANTENHO a sentença como lançada nos autos. P.R.I. -Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO, NELSON VENANCIO e HOMERO VIEIRA NETO, HUMBERTO FERREIRA DOS REIS-
- 20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-635/1999-BENEDITO GONCALVES NETO e outros x BANCO ITAU S/A. Vistos, etc...Recebo os embargos e dou-lhes parcial provimento somente para o fim de excluir a expressao posterior a virgula da penultima linha do primeiro paragrafo de fls.498, que deverá ficar assim: "devidos, pagos a maior, e das compensaçoes feitas conforme determinado nesta decisao." Excluindo-se portanto a seguinte frase: ", inclusive observada a aplicaçao do PES conforme exposto." A exclusao se deve porque matéria nao versada no feito. P.R.I. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO-
- 21.-RESCISAO DE CONTRATO-707/1999-IMOVE PARTICIPACOES S/C LTDA x FABIO KANAAN NABHAN e outros. Vistos, etc...Em face do exposto, com fulcro nos artigos 130, 131 e demais dispositivos pertinentes, do Codigo de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela Autora IMOVE PARTICIPACOES S/CLTDA, na presente demanda. Por sucumbente, arcará a Autora com as custas, despesas processuais e verba honorária, fixada esta em R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais), de conformidade com o disposto no art.20, parag.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. LUIS CESAR ESMANHOTTO, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI e NEWTON JOSE DE SISTI-
- 22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1313/1999-DANIELLE MARIA BAHL x COLEGIO MARISTA SANTA MARIA e outros. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a açao de reparaçao de danos decorrente de ato ilícito cumulado com danos morais destes autos n.1313/99, em que é requerente DANIELLE MARIA BAHL e requeridos COLEGIO MARISTA SANTA MARIA e CELSO RANGEL ABREU. Condeno a autora no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000.00 corrigidos por ocasiao do efetivo pagamento pelo IPC/FIPE, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no parag.4°, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente declaratória negativa da decisao. P.R.I. Adv. HOMERO MATIAS, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, SHEILA R CERCAL SANTOS LEAL
- 23.-ACAO DE COBRANCA-1037/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MANSAO DEBRET x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. Vistos,etc...Isto posto, julgo a parte autora carecedora de açao, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, inc.VI, do CPC, declarando o requerido Banco Santander S/A parte ilegítima para figurar na açao. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do réu que fixo em R\$ 750.00, tendo em vista a média complexidade da causa que nao exigiu grande trabalho pela causídica, o que faço nos termos do art.20, parag.4º c/c parag.3º letra "a" e "c", do CPC. P.R.I. -Adv. MARILZA MATIOSKI e CAROLINE GARCETE-
- 24.-PRESTACAO DE CONTAS-1187/2000-ARION MURILO

ANNUNZIATO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A Vistos,etc...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial do autor ante ao dever do réu de prestar-lhe contas, determinando que estas sejam prestadas em 48 hs, art.915, parag.3º, do CPC, após o trânsito em julgado da presente, e na forma estabelecida no art.917 do mesmo Codex, incluindo-se os percentuais de juros cobrados, a origem deles, indices de correção monetária e seus percentuais, referência em cada lançamento à clausula e norma em vigor entre as partes que deu origem a ele, deverá o réu trazer a prova de cada um dos lançamentos, no que toca a origem e legitimidade. Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais desta fase do processo, bem como em honorários advocatícios, nos termos do art.20, parag.4°, c/c parag.3°, letras 'a" e "c" do CPC, em R\$ 1000,00 (um mil reais), dado o teor declaratório da presente, bem como porque houve duas intervençoes escritas cujo teor foram pertinentes com as razoes de decidir. Por fim, destaco que dado à resistência da pretensao da autora, por parte do réu, dando causa à presente ação ao nac prestar contas na forma mercantil,impoe que seja condenado nas verbas de sucumbência a teor do dispositivo acima citado: e como já definiu-se nos seguintes julgados: "Na ação de prestação de contas os honoràrios sao impostos, como regra, em decorrência da sucumbência havida na primeira fase" (STJ-4* Turma, REsp. 6.458-RJ, rel.Min.Salvio de Figueiredo, j.11.6.91, nao conheceramm, v.u., DJU 5.8.91, p.10.007, 1ª col, em.). Na primeira fase da açao de prestaçao de contas, a sentença condenará o vencido ao pagamento de honorários de advogado, conforme considere a açao procedente ou improcedente (RT 642/126, RJTJESP 9/228).". P.R.I.-Adv.JULIO CESAR DALMOLIN e CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

- 25.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-8/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x VALDELI FRANCA MOURA- Defiro a citaçÆo por edital com prazo de 20 dias. Apresentar resumo da inicial. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 26.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-33/2001-EUDOXIA DE ALMEIDA BRANDAO x ELIETE KHAUANAYANNA MAXIMINIAN -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-
- 27.-BUSCA E APREENSAO-49/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC, E INVESTI x WALDEMAR LEMOS-Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, AL CELI GARCIA ILNIOR e CRISMACI E TYTON PAMPL ONA-
- 28.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-114/2001-ELIZABETH REBOLO x BANCO DO BRASIL -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. CAMILA MARIA ALCANTARA e CARLOS MURILO PAIVA-
- 29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-124/2001-DORIVAL ANASTACIO x BANCO MARTINELLI S/A PONTUAL LEASING e outros. Vistos, etc... Posto isto, julgo procedente pedido inicial para condenar o banco requerido a pagar R\$ 3431,90 ao autor a título de danos morais, o referido valor deverá ser corrigido desde a data do evento danoso com base na média do INPC/IGP-DI, e sobre ele deve incidir juros de mora contados de forma direta e sem capitalizar a partir da mesma data- evento lanoso -31/07/2000 - de meio por cento ao mês contados de forma direta e sem capitalizar - tudo nos termos das Súmulas 43 e 54, ambos do Superior Tribunal de Justiça. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono do autor os quais fixo, com base no art.20, parag.3°, letras "a" e "c", do CPC, em 20% do valor da condenação porque as intervenções do causídico trouxeram elementos pertinentes com a causa e subsídios para a resente decisao. P.R.I. -Adv. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA e ANANIAS CESAR TEIXEIRA-
- 30.-RESTAURACAO DE AUTOS-163/2001-OCTAVIO FRANCISCO TAVARES x DAVI IVANOWSKI -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-
- 31.-ORDINARIA-193/2001-LONGFIELD PARTICIPACOES LTDA x JOAO LUIZ MARQUETTE e outros -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, ADILSON PEREIRA e JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA-
- 32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-203/2001-EDISON KELER MOCELIN x ELIZABETE TELMAN BISINELLI-Ciência ao autor a certidao de fls. 100. - Adv. GERCI FRANCESCHI DE ALMEIDA BRAGA-
- 33.-ACAO MONITORIA-232/2001-HUBNER INDUSTRIA MECANICA LTDA x M.C. ALMEIDA & CIA. LTDA- Antes de se proceder a citaçÆo nao há que se falar em desconsideraçÆo de personaliade jurídica, pois sequer a relaçÆo pocessual se formou; a responsabilizaçÆo de sócio somente pode ser verificar, após a formaçÆo de um título executivo em desfavor da ré. Intimese a parte autora para requerer o que de direito. Int. -LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT e DANIELE ALESSANDRA RAUEN, OSNILDO PACHECO JUNIOR-
- 34.-INVENTARIO-233/2001-MIGUEL ACACIO PONTES e outros x ESP. AUZOMIRA DOS SANTOS PIMENTEL -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-
- 35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-270/2001-GD FACTORING FOMENTO LTDA X VASSELAY REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA -Intime-se pessoalmente a exequente por carta com AR e seu procurador pelo DJ, para que no prazo de 48 horas dêem andamento no processo, sob pena de extinçao por abandono da causa. Int. - Adv. JOSE ARI MATOS-

- 36.-ACAO DE COBRANCA-279/2001-CONDOMINIO GALERIA REGIONAL DO PORTAO x ANDRE LINNEO TOCHETTO -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI -
- 37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-328/2001-IRAPUERA ADMINISTRADORA DE BENS S/A x TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para darem andamento ao processo no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. -Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS-
- 38.-ORDINARIA REVISIONAL-335/2001-LAERTE JUSTINO DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO S/A- Ciência às partes a manifestaçÆo do sr. Perito. Int. Adv. SAULO BONAT DE MELLO e KARINE SIMONE POFAHL, CLEVERSON ARAMIS INACIO.
- 39.-ORDINARIA DECLARATORIA-381/2001-BRAGANHOLO & BRAGANHOLO LTDA x PLASCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA Intime-se a testemunda arrolada nas fls. 97 desde que comprovado o recolhimento da taxa do Oficial de Justiça para o que concedo o prazo de 05 dias. Int. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOSE MAURICIO GNATA TELLES, MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA e NELSON TAKAYUKI MIYASHITA-
- 40.-REINTEGRACAO DE POSSE-398/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTES MAGUILA LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-
- 41.-ACAO DE COBRANCA-437/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA BARIGUI x NEWTON PARODI e outros Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA, GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-
- 42.-MONITORIA-483/2001-CIA PROVIDENCIA IND. E COM. x MARCO ANTONIO DUCCI FI -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. EDAISI KELLY GONCHOROWSKI-
- 43.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-536/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE AILTON DA SILVA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-567/2001-BETOMAQ INDUSTRIAL LTDA x DIANDRO PISOS LTDA-Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para darem andamento ao processo no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. -- Adv. MARIO JUNQUEIRA GONCALVES GOMIDE, FERNANDO G. SIMONSEN FILHO, ANDRE WEHBA E RICARDO NAMUR-
- 45.-ACAO DE COBRANCA-571/2001-CONDOMINIO ED. PARQUE RESIDENCIAL ARNOLDO BURGEL x DORA MARIA DE PAULA KIRILOS. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação de cobrança, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inc.I do CPC, condenando a ré ao pagamento das taxas de condominio referente ao mês de abril de 1999 e seguintes conforme documentação constante dos autos e com base no art.290 do CPC, devendo o valor ser atualizado de acordo com o regimento interno do condominio, e nos termos pedidos na inicial, observado o art.604 do CPC. Condeno-a ainda ao pagamento de 50% das custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do autor que fixo em 15% sobre o valor da condenação, tendo em vista a média complexidade da causa que nao exigiu grande trabalho pela causídica, o que faco nos termos do art.20, arag.3º letras "a" e "c", do CPC. No que torna aos valores nteriores a março de 1999 (inclusive o dito mês), nos termos do art.267, inc.VI, do CPC c/c art.301, parag.3° do mesmo Codigo, declaro o feito extinto sem julgamento do mérito por haver coisa julgada sobre os ditos valores. observado o art.21, caput, do CPC condeno o autor ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono do réu que fixo em R\$ 1.000.00, nos termos do art.20, parag.4º c/ c parag.3º letras "a" e "c", do CPC, tendo em vista ter decaido de parte expressiva do seu pedido. P.R.I. -Adv. GUILHERME SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN e MISAEL PEREIRA DA SILVA, DEMETRIO BEREHULKA-
- 46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-625/2001-JOAO ANDRE BALATKA x SERGIO LUIZ KAMINSKI -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. PAULO AMBROSIO-
- 47.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-632/2001-SERVOPA ADMINISTRAADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EUCLIDES AMARILDO RIBAS MACHADO -Recebo a apelaçao interposta às fls. 149 e seguinte, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). Lance-se a certidao a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. Intimem-se.-Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-
- 48.-EMBARGOS A ARREMATACAO-636/2001-JOAO SHAPIESKI e outros x BANCO BAMERINDUS S/A. Vistos,etc...Isto posto, acolho o parecer do Ministério Público de 18.65/70 e rejeito os embargos a arremataçao, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inc. I, do CPC, condeno os embargantes ao pagamento das custas e

- despesas processuais, e ainda honorários ao patrono do embargado, os quais, com base no art.20, parag.4º, do CPC, fixo em R\$ 1.000.00, tendo em vista a expressao econômica da causa e que ela nao exigiu maiores trabalhos do dito causídico. P.R.I. -Adv. PATRICIA CHEMIM, SERGIO GOMES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e ALEXANDRE CHEMIN apenso 1049/98-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-649/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x ALEMIR DA SILVA HAU. Vistos, etc...lsto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art 66 da Lei n.4728/65 e, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao liminar torno definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo credor, na forma do estabelecido no art.3°, parag.5°, do referido Decreto-Lei n.911/69, Incumbe ao credor cumprir o disposto no art.2°, do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartiçao pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singeleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500.00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, parag.4°, do CPC. P.R.I. -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-
- 50.-INDENIZACAO-703/2001-CARLOS EDUARDO CAPRIGLIONE SABOIA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R\$ 2.400,00.-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA e CLAUDIOMIRO PRIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA-
- 51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-738/2001-CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA x PARELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA Expeça-se mandado, após comprovado o recolhimento da diligência do foficial para o que concedo o prazo de 05 dias, para intimar o representante legal da executada para que apresente os bens penhorados no prazo de 24 horas, sob pena de pris./Eo. Int. Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FILLE.
- 52.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-840/2001-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL x JANGADA VEICULOS LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, CARLA FABIANA EVERS-
- 53.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-841/2001-JOAO MAXIMILIANO GROFF x BENITO EMILIO ARGENTA e outros. Vistos,etc...Nestes termos julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato, e o processo extinto com julgamento do mérito, a teor do art.269, inc.L. do CPC, para condenar os requeridos a pagarem ao requerente os valo indicados na inicial no que toca a aluguéis e encargos, mais aqueles que se venceram até a efetiva desocupação do imóvel como firmado na motivação desta sentença, encargos legais contrato, valores a serem apurados nos termos do art.604 do CPC, e com base na documentação dos autos. Condeno os requeridos, porque deram causa a presente ação de despejo cumulada com cobrança, ao pagamento de das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação nos termos do art.20, parag.3º, letras do CPC. P.R.I. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER, MARCY HALENE VIDOLIN-
- 54.-INVENTARIO-868/2001-ANA DIA ROCHA x ESP. NILSON ROCHA. Vistos, etc. Homologo o calculo de fls. 195, destinado ao recolhimento do imposto "causa mortis", referente os bens deixados pelo falecimento de Nilson Rocha, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeça-se a competente guia de recolhimento. Custas de lei. P.R.I. -Adv. LAZARO A. VILAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-
- 55.-BUSCA E APREENSAO-922/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x ALARICO PIE -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITER, CARLA FABIANA EVERS e GERCINO BETT JR-
- 56.-ORDINARIA REVISIONAL-924/2001-GENI DOS SANTOS X BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO- Sobre o contido na petição de fls. 229 e documentos de fls. 221/224, manifeste-se o requerido em cinco dias. Int. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, VANESSA CRISTINA C. SCHEREMETA-
- 57.-INVENTARIO-927/2001-ANTONIO GONCALVES x ESP. NELCI DIAS DA SILVA GONCALVES -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. IVAN RIBAS-
- 58.-BUSCA E APREENSAO-951/2001-BANCO ITAU S/A x FONSAKA & CIA LTDA. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 43, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento requerido mediante substituiçao por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. DANIEL HACHEM-
- 59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-990/2001-CARDAPIO S/C LTDA x MULLENIUM PRESTACAO DE SERVICO LTDA -Aguardando retirada do oficio.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

60.-PEDIDO DE LIBERACAO-1003/2001-ROSALI APARECIDA DIAS x ABN AMRO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL E OU- Aguarde-se em Cartório o preparo das custas e prosseguimento do processo. Int. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA-

61.-ARROLAMENTO-1015/2001-BENEDETO PASSALACQUA x ESP. GASPARE PASSALACQUA e outros. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante de fl.46 e termo de renuncia de fl.45, referente aos bens deixados por Gaspare Passalacqua e Iolanda Bonaccorso Passalacqua, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado, expeça-se a competente carta de adjudicação. Ao preparo de eventuais custas remanescentes. Custas de lei. P.R.I.Arquivemse. -Adv. LAIDE DE GODOY-

62.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1025/2001-REDA MOHAMAD AMINE SOUEID e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Ciência às partes a manifestação do Sr. Perito. Int. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e OLIVIO H. R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN.

63.-BUSCA E APREENSAO-1067/2001-BANCO BRADESCO S/A x ADEMIR PEREIRA DA ROCHA. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.28, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, incico VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. PR.I. Cumpra-se. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

64.-REPARACAO DANOS-1078/2001-MARCOS DOUGLAS DOS SANTOS e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Recebo a apelaçao interposta às fls. 82 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). Lance-se a certidao a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. Intimem-se.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LIJCIA FRANCA-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-1116/2001-JANE MARA DO NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Vistos, etc...Isto posto, julgo improcedentes os pedidos iniciais declarando extinto o processo com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC, condeno a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada, que fixo em R\$ 600.00, observada a expressao econômica revelada com o valor da presente demanda e indicado na inicial, e que a questao nao exigiu maiores esforços do patrono vencedor, observado o disposto no art.20, parag.4º, do CPC, devendo o valor dos honorários ser reajustado a patrir da presente data pela média do INPC/IGP-DI. P.R.I. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS apenso 669/01-

66.-ORDINARIA-1142/2001-SINDICADO DAS ENTIDADES CULTURAIS,RECREATIVAS,ASS. x A.A.B.B (CURITIBA)-Em funçÆo do contido na certidao de fls. 330, é de se presumir que a requerida concordou com o contido na parte final do despacho de fls. 312, no que toca ao julgamento da lide no estado em que o processo se encontra, de modo que certificado o preparo das custas, voltem conclusos para sentença. Int. - Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELLE DIAS e LEANDRO AGUIAR PICCINO-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-1167/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCUS VINICIUS MAGNINO- Anote-se o substabelecimento. Aguarde-se por mais 60 dias o cumprimento da precatória. Int. - A dv. MIEKO ITO, CLEONICE MOREIRA FORTES.

68.-SUM. DE COBRANÇA-1190/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ALABASTRO x ESTELIMARYS R. DE GODOY - Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. FABIANO LOPES-

69.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1191/2001-IVONE WALLBACH DEL BOSCO BRUNETTI e outros x FERNANDO JOSE DE SIQUEIRA. Vistos, etc....Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9°, inc. III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a açao, declarando rescindido o contrato, deferindo o pleito de imissao do autor na posse do bem, mesmo porque afirma o réu dele nao mais utilizar. Condeno o requerido ao pagamento dos valores indicados na inicial com os acrescimos nela previstos, bem como os de lei (correçao monetária pela média do INPC/IGP-DI) e os do contrato (observado os termos do art.290 do CPC até a efetiva imissao do autor na posse do bem), condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação nos termos do art.20, parag.3°, do CPC, valor este a ser apurado nos termos do art.604 do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv.MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, MARCO AFONSO DE LIMA-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1192/2001-ROSI MARY DO ROCIO TOLEDO x VALTER HIGINO e outros - Digam as partes sobre o laudo de avaliação no valor de R\$ 91.100,00.-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e EDSON OYOLA-

71.-BUSCA E APREENSAO-1199/2001-BANCO FORD S/A x JOSE CLAUDIONOR ALVES- Ciência ao autor a devoluçÆo da carta precatória. Int. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

72.-INTERDICAO-1267/2001-EDITE MARIA DA CRUZ X

compromisso de curador. Int. - Adv. REGINA CARDOSO ALMEIDA ANDRADE COST-

73.-SUMARIA DE NULIDADE-1275/2001-ADIR DOMINGOS SALES x DIRCE JANSEN MULLER. Vistos,etc...Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial, declaro extinto o processo com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC, condeno o autor a pagar as custas e honorários advocatícios, sendo que esta ultima verba, a teor do art.20, parag.4º, do CPC arbitro em favor do patrono da ré, em R\$ 500.00, tendo em vista a pouca complexidade da demanda, e que nao exigiu muito do dito causidico; a condenaçao no ônus da sucumbência fica condicionada aos termos da Lei n.1060/50 tendo em vista que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. -Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e ABEL ANTONIO REBELLO-

74.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1316/2001-KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE-FABRICADAS LTDA X JAKELINE BROZA - VIP CENTER INFORMATICA -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. NEREU AUGUSTO TADEU GANTER PEPLOW e OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, NELIO ANTONIO U. JUNIOR-

75 -PEDIDO DE DESISTENCIA-1331/2001-JOSELITO JOSE CASTRO DO NASCIMENTO x SAFRA LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL. Vistos, etc... Destarte reconheço a falta de interesse do autor em executar o julgado coletivo a seu favor por fato superveniente -art.462 do CPC reconhecimento do direito pelo requerido com a entrega da liberação do veículo-, declarando ainda o dever do réu em pagar as custas do presente incidente, sendo que os honorários já forma fixados para o patrono da associação na fase de conhecimento do processo principal. Declaro encerrada a fase de execuçao da açao coletiva entre as partes inicialmente referidas pelo exaurimento do objeto do julgado no que toca a Joselito, fica extinta a fase de tação na execução no que toca a tal pessoa nos termos do art.267, inc.VI, do CPC, falta de interesse superveniente de agir quanto à pretensao executória pelo cumprimento do julgado espontaneamente pelo réu -liberação extrajudicial do bem em favor do requerente. P.R.I as partes e o Ministério Público oportunamente dê-se baixa. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

76.-ACAO DE COBRANCA-1388/2001-HOSPITAL SAO FRANCISCO LTDA x MCA DO BRASIL S.A. (MANAGED CARE DO BRASIL S.A.)- Concedo à parte autora o prazo de trinta dias para citação da requerida, nas pessoas de seus representantes legais apontados no documento de fls. 113. Int. - Adv. OSMANN DE SANTA CRUZ ARRUDA, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA PALHARES-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1397/2001-BANCO BRADESCO S/A x EDSON DE SOUZA LIMA -Oficiese a Receita Federal, apos recolhida a taxa devida.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1411/2001-AMANCIO CUETO x RENATA OLIVEIRA FRANCO DE LEAO- Apresente o credor no prazo de 05 dias certidao atualizada do imóvel que pretende ver penhorado. Int. - Adv. MANOEL CELIO DZIEIDZICK e AMANCIO CUETO-

79.-MONITORIA-1414/2001-AVANCO FOMENTO COMERCIAL LTDA x CARLOS TADEU GARBUIO -No prazo, comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelo contendores, digar os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. Decorrido o prazo e nao se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no artigo 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo se encontr bastante extensa, com os atos sendo marcados para o mês de dezembro de 2.002 Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV, do aludido codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item 3 supra nao lhes causará prejuízos. Intimem-se. -Adv. CLAUDIA LOPES BORIO, ALEXANDRE F.B. SCHWARTZ, ROBERTO

80.-BUSCA E APREENSAO-1416/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x EMERSON DUNKER -Oficie-se a Receita Federal, apos recolhida a taxa devida.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

81.-ARROLAMENTO-1457/2001-JURACY SEIXAS SANTIAGO x ESP. GILES SANTIAGOS- Aguardando comprovação do recolhimento do ITCM. Int. - Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR-

82.-PEDIDO DE DESISTENCIA-1458/2001-METALURGICA GLATHA ANGER LTDA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Renovo à requerente o prazo cinco dias para o preparo das custas, sob pena de extinçao e arquivamento por abandono da causa. Int. - Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

83.-BUSCA E APREENSAO-1470/2001-BANCO ZOGBI S/A x MARLI NUNES KATH. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4.728/65 e, ainda, no Decreto-Lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a açao, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos da requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao liminar torno definitiva, sendo

facultada a venda pela credora, na forma do estabelecido no art.3°, parag,5°, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe à credora cumprir o disposto no art.2°, do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartiçao pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singeleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500.00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, parag.4°, do CPC. P.R.I. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e CESAR AUGUSTO TERRA, FLAVIO VILMAR DA SILVA-

84.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1509/2001-SANDRA MARA WICHINEVSKI DA SILVA x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnaçao ao valor da causa destes autos n.1509/2001 em que é requerente SANDRA MARA WICHINEVSKI DA SILVA e Requerido ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL. S/A, de modo que passe a constar como valor da causa na ação de reintegração de posse dos autos n.1118/2001 o montante de R\$ 26.412.37. Custas na impugnação, pelo impugnado. P,R.I.-Adv. CRISTOFHER PINTO OLIVEIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RILCKER CURI APENSO 1118/01-

85.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1544/2001-SANDRO MARTINS x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL- Aguarde-se em Cartório por 30 dias o preparo das custas e prosseguimento do processo. Int. -Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, JURACI FRANCISCO BONATO-

86.-ORDINARIA DE RESOLUCAO CONTRA-1549/2001-MARCOS ANTONIO PIASSON e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA e outros -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. CARLOS MARIO HAMPF, TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

87.-BUSCA E APREENSAO-1601/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEANDRO PERGHER- Sobre o interesse no prosseguimento do processo, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias, sob pena de extinçao e arquivamento por abandono da causa. Int. - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

88.-ORDINARIA DECLARATORIA-1610/2001-CENTRO DE INTEGRACAO DE TECNOLOGIA DO PR x ESTORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA e outros- Digam as partes, no prazo de cinco dias se têm interesse na realização da audiência conciliatória, sendo certo que no silêncio das partes o feito será saneado sem a audiência prevista no artigo 331 do CPC. Int. - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ROBERTO ROCHA WENCESLAU, LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA, FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA- Apenso

89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1622/2001-BANCO BRADESCO S/A x CORPUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros- Apresente o credor certidÆo atualizada do imóvel no prazo de 10 dias. Após desentranhe-se o mandado para penhora desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial para o que concedo o prazo de 05 dias. Int. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despeas com o sr. Oficial de Justiça- Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

90.-BUSCA E APREENSAO-1661/2001-BNCO DIBENS S/A x CARLA DENISE REGENER PAVAN -Diga o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

91.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1690/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO CARLOS DE JESUS SOUZA -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. FABIANA SILVEIRA-

92.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-89/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANDRE EUSTAQUIO L. ALVARENGA. Vistos, et....Ante v exposto, julgo procedente o pedido para declarar rescindido o contrato 05, tornando definitiva a reintegraçao de posse do bem em favor da autora conforme fls.27, consolidando-se assim a sua posse e propriedade sobre ele, condenando ainda o requerido apagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 750.00 (setecentos e cinquenta reais) usando da faculdade conferida pelo art.20, parag.4°, do CPC. P.R.I, transitada em julgado e nada sendo requerido arquivem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO A RA LID ROVEI -

93.-INDENIZACAO-171/2002-GIOVANI MENEGHINI x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros. Vistos,etc. Homologo o pedido de desistência formulado na petiçao de fls.229, para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso VIII, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Açao de Cobrança c/c Indenizaçao sob n.171/02 em que é Requerente GIOVANNI MENEGHINI e Requeridos CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e OUTROS, apenas com relaçao a NIPOMED SERVICOS S/C LTDA, prosseguindo a demanda contra os demais requeridos. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao com relaçao à parte excluída. P.R.I. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, DANIELA BENS SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

94.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-253/2002-GILSON EMILIO LEUTZ x CIA. DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros. Vistos, etc...lsto posto julgo procedente o pedido inicial para declarar o direito do autor a obter a exibiçao dos documentos que iá foram efetivamente exibidos, declarando ainda o feito extinto

com julgamento do mérito tendo em vista o que dispoe o art.269, inc.II, do CPC. Considere-se ainda que sendo satisfativa a presente medida o reconhecimento do direito da autora em obter os documentos indicados na inicial é o mérito da questao, e a vinda de tais documentos aos autos com a defesa, revela que o objeto da presente se exauriu, sendo que foi a requerida que reconheceu com a exibiçao a procedência da demanda, deve ela, e a outra que é revel, responder pelos encargos da sucumbência a teor dos art.26, caput, e 20, caput, ambos do CPC. Condeno as rés no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado do autor, sendo que tal verba fixo em R\$ 500.00 tendo em vista que o teor da presente é declaratório a que a demanda nao traz maior complexidade, observado assim o disposto no art.20, parag.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. MANOEL DE MELO BORBA. JOSE OLINTO NERCOLINI-

95.-PEDIDO DE DESISTENCIA-411/2002-MARIA LIANE LOPES BRUN x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc..." Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Pedido de Levantamento em açao civil pública nº 411/2002 = 81/99, em que é requerente Maria Liane Lopes Brun e requerido Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Oficiese ao E. Juiz Relator nos autos originais da açao civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de açao civil pública e baixese. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA, FRANCISCO JURACI BONATO-

96.-ORDINARIA DECLARATORIA-418/2002-COMISSARIA GALVAO S/A - CORRETAGEM DE IMOVEIS x ALEXANDRA SENSI. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de extinçao de fl.56, destes autos e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

97.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-585/2002-GLACI BRITO ABAGGE x CLEUSITA DE FATIMA GRITTEN AFONSO STADLER e outros. Vistos, etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9°, inc.III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a açao, declarando rescindido o contrato, ficando prejudicado o despejo em face da desocupação voluntária do imóvel pela primeira requerida. Condeno as requeridas, locatária e fiadoras, solidariamente, ao pagamento dos alugueis e encargos contratados e de lei vencidos conforme inicial até a efetiva desocupação do imóvel locado, com base no art.39 da Lei n.8245/91, atualizados monetariamente a partir da propositura da presente e incidindo juros de meio por cento ao mês e sem capitalizar a partir da citação. ace à sucumbência, condeno as requeridas, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o da condenação nos termos do artigo 20, parag.3°, letras "a" e" c" do CPC. P.R.I. -Adv. MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-

98.-EMBARGOS DO DEVEDOR-627/2002-LUIZ RUDOLFO FOSS e outros x SEAGULL INCORPORAÇÕES E PARTICIPACOES LTDA. Vistos, etc... Isto posto, julgo procedentes os pedidos iniciais para determinar o recálculo dos valores do contrato em mesa com correção anual pelo INPC, erduzir os juros para o patamar de 1% ao m6es contados de forma direta e sem capitalizar, bem como para reduzir a multa para 2% sobre o saldo devedor do contrato, valores a serem apurados nos termos do art.604 do CPC, compensando-se os valores pagos a maior, em razao dos excessos perpetrados com a incidência das cláusulas revisadas, com os valores em aberto do pacto em questao; neste diapasao, tambem fica julgado procedentes os embargos do devedor para reduzir os valores da execução para os termos do que acima foi exposto, devendo eles serem recompostos com base na fórmula supra lançada; declaro ambos os processos extintos com julgamento do mérito a teor do art 269 inc. L. do CPC. Condeno o requerido/embargado no pagamento das custas de ambos os feitos, bem como a pagar honorários ao patrono do autor, os quais fixo, com base no art.20, parag.4°, do CPC, em R\$ 3.000.00, dada a propriedade das razoes lançadas bem como tendo em vista o poder de síntese com o qual fez deduzir o alegado. P.R.I. -Adv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE LAURINDO e SILVIO MARTINS VIANNA APENSO 823/01-

99.-BUSCA E APREENSAO-662/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ANGELO ANTONIO RAFFAELLE DE NAPOLI. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4.728/65 e, ainda, no Decreto-Lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao limnar torno definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo credor, na forma do estabelecido no art.3º, parag.5°, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe ao credor cumprir o disposto no art.2º do aludido Decreto-Lei n.911/69. valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartiçao pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face à sucumbência, condeno a parte requerida, citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singeleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 1.000.00(um mil reais) nos termos do art.20, parag.4°, do CPC. P.R.I. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

100.-BUSCA E APREENSAO-713/2002-BANCO ZOGBI S/A x JUCELITO ROQUE FELICIO. Vistos, etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4728/65 e, ainda, no Decreto-Lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a açao, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao liminar torno definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo

credor, na forma do estabelecido no art.3º, parag.5º, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe ao credor cumprir o disposto no art.2º do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartiçao pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singeleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500.00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, parag.4°, do CPC. P.R.I. -Adv. PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON

101.-BUSCA E APREENSAO-790/2002-BANCO BRADESCO S/A x LIDIA MUSSI SZABO. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.29, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçac e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO-

102.-BUSCA E APREENSAO-802/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ALVARO HENRIQUE PANSINI GONCALVES. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.30, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumprase. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-886/2002-BRENDA OCHA AL-CHUERY MARTINS PEREIRA x BANCO BANESTADO S/A -Diga a embargante sobre a impugnação uerendo.-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO- Apenso 771/

APREENSAO-928/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x VADEL JOSE BRANDT GOMES. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e constante de fls.20/21 destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso III, do CPC. Defiro o desentranha documentos mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiçao e arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

105.-BUSCA E APREENSAO-952/2002-FINAUSTRIA-CIA DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x MARCIA DO ROSARIO MATOS ROCHA. Vistos, etc. homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção de fls.19, destes autose, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição m-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

106.-BUSCA E APREENSAO-1003/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE CARLOS MARCONDES. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.23, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, LOLINNA CHAN-

107.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1150/2002-EDUARDO WILSEK x BANCO DIBENS S/A. Vistos,etc...Destarte, com base no art.267, inc.VI, do CPC, c/c art.295, paragrafo unico, inc.III, do CPC, indefiro a inicial. Custas pelo embargante. P.R.I. -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA APENSO 942/02-

7.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO TITULAR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE RELAÇÃO Nº 131/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

110 1001100	OTED	TICOCLODO
ADALGISA MENDES	039	01007/2001
ADAUTO AFONSO VIEZZE	031	00974/1999
ADILSON GOMES DE CARVALHO	005	00185/1981
AIRTON CORREIA ROSA	018	00466/1993
AJOCIR VICARI	037	00498/2001
ALBERTO RODRIGUES ALVES	040	01018/2001
ALCEU MACHADO FILHO	028	00490/1996
ALCINDO LIMA NETO	051	00212/2002
ALDO DE SOUZA PICANCO	015	00567/1992
ALESSANDRO DE CARLO ZIEMA	025	00983/1995
ALEXANDER DE PAULA SILVA	032	00040/2000
ALEXANDRA MIDORI NEZU DO	036	00214/2001
AMARILIS VAZ CORTESI	044	01504/2001
AMAURI PEREIRA DA SILVA	014	00447/1992
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	024	00954/1995
ANA LUCIA FRANCA	032	00040/2000
	022	00048/1995
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	040	01018/2001
ANA PAULA ANSCHAU BASSO	031	00974/1999
ANA PAULA CARIAS MUHLLSTE	034	01015/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	040	01018/2001
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	059	00624/2002
ANDRE GUILHERME ZAIA	054	00369/2002
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	010	00687/1989
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	027	00321/1996

	D	IÁRIO DA
	023	00891/1995
ANDREA CANISSO ANGELA ESTORILIO SILVA FR	031 019	00974/1999 00655/1993
ANIDAL DINTO CORDEIRO NET	028	00490/1996
ANIBAL PINTO CORDEIRO NET ANTONIO AMERICO BRANDI	017 050	00799/1992 00202/2002
ANTONIO CARLOS RIBAS MALA ANTONIO GLENIO F. M. DE A	017 021	00799/1992 00865/1994
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	042	01478/2001
ASTRID WILHELM B. S. ABUJ BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	049 002	00185/2002 02991/2002
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	054	00369/2002
CARLOS ANDRE G. PANGRACIO CARLOS AUGUSTO DA MOTTA L	016 018	00770/1992 00466/1993
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	050	00202/2002
CARLOS ROBERTO CLARO CARLOS VANDERLEI MUHLSTED	028 034	00490/1996 01015/2000
CARLYLE POPP CARMEN ESTER ROMERO	022 032	00048/1995 00040/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	062	00040/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	032 022	00040/2000 00048/1995
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	031	00974/1999
CRISTIANA MELO MARTINIUK CRISTIANE BELLINATI GARCI	016 036	00770/1992 00214/2001
CDICTIANE CIDELE DE EDEIT	038	00884/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO	062 003	00785/2002 02992/2002
CRISTIANE TIEMI OTA	027 023	00321/1996 00891/1995
CRISTINA BARROS	015	00567/1992
CRISTINA DE CASSIA NASCIM CRISTINA INDRELE CECON	006 035	00122/1982 01363/2000
DANIEL HACHEM	063	00821/2002
DEBORA FABIA DO NASCIMENT DEBORA PIRES MARCOLINO	006 050	00122/1982 00202/2002
DENILSON JANDERSON TROMBE	050	00202/2002
DENIS NORTON RABY DIVA MARIA DULCIO DE MACE	028 056	00490/1996 00382/2002
DIVONZIR VALESI DURVAL KUEHNER	017 033	00799/1992 00455/2000
EDEGARD A.C. LESSNAU	031	00974/1999
EDSON LUIZ DA ROCHA EDUARDO CASILLO JARDIM	015 064	00567/1992 00840/2002
	058	00594/2002
	019 026	00655/1993 01022/1995
EDUARDO JOSE DA SILVA BRA	028 050	00490/1996
ELAINE CRISTINA BONETE	039	00202/2002 01007/2001
EMILIO MAURO BARBOSA ERNESTO IZOTON VIEIRA	027 018	00321/1996 00466/1993
FABRICIO STADLER CORREA	053	00358/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE FLAVIA MARTINS MONTEIRO	010 052	00687/1989 00263/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	036	00214/2001
FLORESBA PAIM VIEIRA	038 010	00884/2001 00687/1989
FRANCINE FREDERICO	004	02993/2002
FRANCISCO ANTUNES FERREIR FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	015 020	00567/1992 00287/1994
FREDERICO PRADO MARTINS	064 058	00840/2002 00594/2002
GELSON AREND	019	00594/2002
GERALDO DE OLIVEIRA	008 053	00207/1984 00358/2002
GERSON LUIZ WENZEL	001	02750/2002
GETHE XAVIER PRUDENCIO GA	005 007	00185/1981 00544/1982
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI	036	00214/2001
GUILHERME PEZZI NETO IDE LOIOLA	011 010	00168/1991 00687/1989
IGOR FILUS LUDKEVITCH IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	055 029	00373/2002 00977/1996
IRINA MOREIRA DA FONSECA	059	00624/2002
IVAN GUERIOS CURI IVONE STRUCK	024 037	00954/1995 00498/2001
IZILDA FERREIRA MEDEIROS	050	00202/2002
JAKSON HOHARA MENDES JAQUELINE CENGIA RIBAS	030 061	00748/1999 00650/2002
JEFERSON WEBER JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	030 059	00748/1999 00624/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	013	00003/1992
JOAO CARLOS DE MACEDO	006 056	00122/1982 00382/2002
JOAO CASILLO	058	00594/2002
	019 026	00655/1993 01022/1995
	021	00865/1994
JOAO HORTMANN	028 018	00490/1996 00466/1993
JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOAO PAULO DA ROCHA PINTO	062 052	00785/2002 00263/2002
JOAO ZAIONS JUNIOR	017	00799/1992
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE JOSE DIOGO GUILEN	040 041	01018/2001 01434/2001
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	027	00321/1996
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	023 060	00891/1995 00627/2002
JOSE INACIO COSTA FILHO JOSE MARIA MARTINS NASCIM	008 006	00207/1984 00122/1982
JOSE PAIS SOBRINHO	050	00202/2002
JOSE RONALDO DE CARVALHO JOSELIA APARECIDA KUCHLER	017 034	00799/1992 01015/2000
JOYCE MAUS MISCHUR	002	02991/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR JULIETA BATISTI COSSIO	016 005	00770/1992 00185/1981
JULIO ASSIS GEHLEN KARINE CRISTINA DA COSTA	059	00624/2002
LADI NEIS	041 047	01434/2001 00099/2002
LANDOLFO VILELA GARCIA JU LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWS	028 010	00490/1996 00687/1989
LINDALVO ALBERTO MONTEIRO	019	00655/1993

LUCIA ITAMARA FARIA H. SH	023 005	00891/1995 00185/1981
LUCIA ITAMARA FARIA H. SH LUCIANA DRIMEL DIAS	010	00183/1981
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	058	00594/2002
	019	00655/1993
	026 021	01022/1995 00865/1994
	028	00490/1996
LUCIANA SEZANOWSKI	004	02993/2002
LUCIELENE CORREA LIMA ROM LUIS EDUARDO GRASSANI	039 010	01007/2001 00687/1989
LUISE TALLRECK DE QUEIROZ	027	00321/1996
LUIZ CARLOS DA ROCHA	032	00040/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	044	01504/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	043 034	01502/2001 01015/2000
EOE TERRITORE DE QUERROE	035	01363/2000
	027	00321/1996
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	023 006	00891/1995 00122/1982
LUIZ ROBERTO ROMANO	039	01007/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	042	01478/2001
MAJEDA DENISE MOHD POPP	022	00048/1995
MANIF ANTONIO TORRES JULI MANOEL EUGENIO MARQUES MU	018 008	00466/1993 00207/1984
MARA REGINA ALBINI MATE	057	00408/2002
MARA SILVIA ALVES FERNAND	023	00891/1995
MARCELO ARTHUR G. OSTI MARCELO CLEMENTE BASTOS	050 039	00202/2002 01007/2001
MARCIA HELENA DALCOL	021	00865/1994
MARCIA REGINA RODACOSKI	020	00287/1994
MARGO ANTONIO ROBRIGIES D	029	00977/1996
MARCO ANTONIO RODRIGUES D MARCO AUGUSTO MALUCELLI	041 007	01434/2001 00544/1982
MARCO AURELIO RODRIGUES M	017	00799/1992
MARCOS HENRIQUE MACHADO P	010	00687/1989
MARCOS SERGIO J. MARTINS	016	00770/1992
MARCUS VENICIO CAVASSIN MARIA HELENA FABRICIO DA	046 010	00052/2002 00687/1989
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	026	01022/1995
	028	00490/1996
MARIA LUCI SUELA MARIA ZILA CORREA VEIGA	010 031	00687/1989 00974/1999
MARILZA MATIOSKI	033	00455/2000
MARLI T. D'AVILA CARGNIN	023	00891/1995
MARLY BORGES DOMINGUES	006	00122/1982
MARTHA OTONI DE SOUZA MAURICIO KAVINSKI	012 044	00764/1991 01504/2001
WAURICIO KAVINSKI	043	01502/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	032	00040/2000
MICHEL DA CH.VA	022	00048/1995
MIGUEL DA SILVA MILENE CRISTINE NADER	020 021	00287/1994 00865/1994
MILTON TEODORO DA SILVA	051	00212/2002
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	013	00003/1992
NATALIA CRISTINA CARNEIRO NELSON CARDOSO DE MIRANDA	040 047	01018/2001 00099/2002
NELSON R P RIBEIRO CAMP	014	00447/1992
NESTOR TEODORO DA SILVA	048	00158/2002
NEY BRODBECK MAY NILSON PEDRO WENZEL	014 001	00447/1992 02750/2002
NIVALDO PENTEADO DARCANCH	015	00567/1992
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	026	01022/1995
ORIMAR CROCETTI FREITAS	037	00498/2001
OSMAR ALVES BAPTISTA OSNILDO PACHECO JUNIOR	054 064	00369/2002 00840/2002
OSINEBO MENEGO SENIOR	058	00594/2002
OSVALDIR NODARI	028	00490/1996
OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA CASILLO	047	00099/2002
PATRICIA CASILLO SENFF	019 028	00655/1993 00490/1996
PAULINO ANDREOLI	013	00003/1992
PAULO BACH	800	00207/1984
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL PAULO VINICIUS DE LIMA	022 048	00048/1995 00158/2002
PAULO WANDER CERUTTI PINT	052	00263/2002
PLINIO LUIZ BONAN•A	014	00447/1992
PLINIO MENDES RABELLO	049	00185/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA RENATA STRAPASSON	014 010	00447/1992 00687/1989
RENATO CORDEIRO DA SILVA	031	00974/1999
RICARDO AUGUSTO MORGAN	039	01007/2001
RITA DE CASSIA HOSTINS ROBERTA SANDOVAL FRANCA	031 009	00974/1999 00395/1987
ROBERTO GREJO	050	00202/2002
ROBERTO GUIMARAES BUENO	029	00977/1996
ROGERIO GOUVEIA	021	00865/1994
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR ROSALVA ROSSANE MENEGHINI	040 025	01018/2001 00983/1995
ROSIANE APARECIDA MARTINE	038	00884/2001
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	047	00099/2002
RUY LUIZ FALCAO NOVAES	007	00544/1982
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	032 022	00040/2000 00048/1995
SANDRA MARIA DOS SANTOS B	046	00052/2002
SAULO BONAT DE MELLO	028	00490/1996
SAVIO JOSE DI GIORGIO F. SEBASTIAO PENTEADO DARCAN	008 015	00207/1984 00567/1992
SERGIO ANTONIO CAVET	010	00367/1992
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	040	01018/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	045	01552/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	058 019	00594/2002 00655/1993
	026	01022/1995
	021	00865/1994
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	028 002	00490/1996 02991/2002
SORAYA MARIA BARAO	002	02991/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	034	01015/2000
SYLVANO ALVES DA ROCHA LO	027	00321/1996
TATIANA PEREIRA SILVA THIAGO FARIA	052 031	00263/2002 00974/1999
VALDECY ALVES DE GOIS	011	00168/1991

VALDIR DE CARVALHO BARROC	019	00655/1993
VALMIR SCHREINER MARAN	059	00624/2002
VANILDE DO ROCIO TREVISAN	052	00263/2002
VERA LUCIA BORGES	028	00490/1996
VICENTE PASCHOAL RODACKI	015	00567/1992
VICENTE SANTORIO FILHO	052	00263/2002
WAGNER DE JESUS MAGRINI	017	00799/1992
	017	00799/1992
WALDIR LESKE	014	00447/1992
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	039	01007/2001
WALTER CARDOSO DA SILVEIR	049	00185/2002
WALTER PADEIGIS	011	00168/1991
WANDERLEI MEREB CALIXTO	016	00770/1992
WILTON VICENTE PAESE	026	01022/1995

-ARBITRAMENTO-2750/2002-NILSON PEDRO WENZEL x ELSON CARLOS DE OLIVEIRA -"Petiţâo Inicial aguarda reparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." Adv. NILSON PEDRO WENZEL e GERSON LUIZ WENZEL-

2.-BUSCA E APREENSAO-2991/2002-BANCO MAXINVEST S/A x IZALETE WERNECK -"Peti‡âo Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA ! SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

3.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-2992/2002-IVO STEDILLE x MARCUS JOSE MACUCO e outros -"Peti‡âo Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. CRISTIANE PEREIRA AZEVEDO-

4.-BUSCA E APREENSAO-2993/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSNI GENTIL CORDEIRO -"Peti‡âo Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

5.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INTERDICAO-185/1981-LORETE CONSTANTINA BANDEIRA x JORGE LUIZ LANTIMANN -"Vistos etc... Desta forma, julgo procedente a substitui‡âo requerida ...s fls.62/64, nomeando como curador de JORGE LUIZ LANTMANN seu irmâo, Sr. S•RGIO LUæS SZENCZUK. Intime-se para prestar compromisso legal. Dispenso a garantia legal por não haver bens rem garantidos. Cumpra-se o disposto no art. 1184 do C¢digo de Processo Civil e expe‡am-se os respectivos editais. Custas na forma da lei, P.R.I."-Adv. JULIETA BATISTI COSSIO, GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, ADILSON GOMES DE CARVALHO e LUCIA ITAMARA FARIA H. SHIKAISKI-

-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-122/1982-HELENA MOCELIM BETTINARDI x CERNE ADM. E PART. DE EMPRESAS LTDA -"1-Preliminarmente, deve o peticion rio de BETINARDI, a fim de que se posa proceder a devida substituiţão processual. 2-Int."-Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE MARIA MARTINS NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, JOAO BATISTA DOS ANJOS e LUIZ FRANCISCO DE

7.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-544/1982-BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. x RENE JARBAS DOS SANTOS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao of;cio de fls.347/348."-Adv. MARCO AUGUSTO MALUCELLI, GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA e RUY LUIZ FALCAO NOVAES-

8.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-207/1984-NILSE KRUEGER E OUTROS x BOA VISTA CIA DE SEGUROS DE VIDA E ACID. -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 34,19 - 325,62 VRCs".-Adv. GELSON AREND, JOSE INACIO COSTA FILHO, SAVIO JOSE DI GIORGIO F. DE SOUZA, PAULO BACH e MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ:

ARROLAMENTO-395/1987-MARIA ELENA DA COSTA SILVA x OSVALDO BATISTA DA SILVA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de inst*f*ncia." Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE-687/1989-HEITOR AMATUZZI JUNIOR E OUTRA x SANTIAGO MULTANO PAZ e outros -"1-Mantenho a decisão agravada por seus préprios fundamentos. 2-Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do Cédigo de Processo Civil, e que a decisão agravado foi mantida por seus préprios fundamentos. 3-Aguarde-se o processamento do agravo de instrumento. 4-Oficie-se ... Receita Federal, solicitando o endereţo de Antonio Augusto Pontes Magalhâes, qualificado ...s fls.350. 5-Int."-Adv. ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, LUCIANA DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASSON, SERGIO ANTONIO CAVET, MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, FLORESBA PAIM VIEIRA, MARIA HELENA FABRICIO DA CUNHA, MARIA LUCI SUELA, LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUIS EDUARDO GRASSANI e IDE LOIOLA-

11.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-168/1991-CLAUDIO LUCIANO FRANCK x GILBERTO E. DE SOUZA -"Retirar Of_icio."-Adv. WALTER PADEIGIS, GUILHERME PEZZINETO, SORAYA MARIA BARAO e VALDECY ALVES DE GOIS-

12.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CURATELA-764/1991-JOANNA RABELLO NETO

- x JOSE DELY NETO -"1-Avoco estes autos para, de of_icio, retificar o nome da curadora nomeada do interdito, determinando que onde constou "... MARISE APARECIDA CAVAGNARIA DE OLIVEIRA" passe a constar"... MARISE APARECIDA CAVAGNARI DE OLIVEIRA", permanecendo no mais como est . P.R.I. 2-Lavrado o termo de compromisso, d'-se vista dos autos ao representante do Minist, rio P£blico. 3-Int."-Adv. MARTHA OTONI DE SOUZA-
- 13.-ORDINARIA-3/1992-IOP COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x CESCONETO IND. COM. DE MADEIRAS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao oficio de fis.283/285."-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, PAULINO ANDREOLI e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-
- 14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-447/1992-PAVIMENTACAO BLOCO CERTO LTDA x OBJETIVA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA -"1-Defiro o pedido de vista de fls.252, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. WALDIR LESKE, NEY BRODBECK MAY, NELSON R P RIBEIRO CAMPOS, PLINIO LUIZ BONAN•A, PLINIO ROBERTO DA SILVA e AMAURI PEREIRA DA SILVA-
- 15.-INVENTARIO-567/1992-NORFINA RIBEIRO BONATO x ESPOLIO DE IRIO ANTONIO BONATO -"Manifeste-se (a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instfncia."-Adv. NIVALDO PENTEADO DARCANCHY, ALDO DE SOUZA PICANCO, FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, SEBASTIAO PENTEADO DARCANCHY, VICENTE PASCHOAL RODACKI, CRISTINA BARROS e EDSON LUIZ DA ROCHA-
- 16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-770/1992-MENDEL ZLOTINIK LEVY x WANDERLEY MEREB CALIXTO "1- Mantenho a decisão agravada por seus préprios fundamentos. 2- Aguarde-se o processamento do agravo com pedido de informaţûes. 3- Int." -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANA MELO MARTINIUK, MARCOS SERGIO J. MARTINS, WANDERLEI MEREB CALIXTO e CARLOS ANDRE G. PANGRACIO-
- 17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INDENIZACAO-799/1992-OSVALDO DE OLIVEIRA BRASILINO x CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA "1-Desentranhe-se o mandado de fls.574 para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justi‡a observar o endere‡o indicado ...s fls. 583. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Cédigo de Normas da Corregedoria Geral da Justi‡a, recolhendo antecipadamente as custas de Oficial de Justi‡a, 3-Int."-Adv. ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, JOAO ZAIONS JUNIOR, DIVONZIR VALESI, ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, JOSE RONALDO DE CARVALHO SADDI, WAGNER DE JESUS MAGRINI-
- 18.-COBRANCA SUMARIA-466/1993-M. MALHADAS E CIA LTDA x ATANARAM IND. E COM. LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devoluţão da carta precatéria e diante da não resposta do oficio de fis.478."-Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, ERNESTO IZOTON VIEIRA, AIRTON CORREIA ROSA e CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL-
- 19.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-655/1993-TRANSPORTADORA SIMONETTI x GLEIDES CANTEIRO DE OLIVEIRA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devoluţão da carta precatéria."-Adv. GELSON AREND, LINDALVO ALBERTO MONTEIRO JUNIOR, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e VALDIR DE CARVALHO BARROCO-
- 20.-RESSARCIMENTO-287/1994-UAP SEGUROS BRASIL S/A x DIRCEU QUERES -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de inst/ncia."-Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI, FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO e MIGUEL DA SILVA-
- 21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-865/1994-CONDOMINIO EDIFICIO PICCADILLY CENTER x BERGER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"1-Observo que este Ju¡zo j se manifestou a respeito das questites trazidas pelas partes ...s fls.639/641 e 654/659, quando do despacho de fls.602. 2-Assim, manifeste-se exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender pertinente ao prosseguimento do feito. 3-Intimem-se."-Adv. ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE, MILENE CRISTINE NADER, MARCIA HELENA DALCOL, ROGERIO GOUVEIA, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-
- 22.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA SUSTACAO DE PROTESTO-48/1995-SCHIMANSKI IND. E COM. DE ESCOVAS LTDA X UNIBANCO S/A -"Vistos etc... HOMOLOGO, por senten‡a, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o c leulo de fls.55 destes autos, em que , requerente Schimanski Ind. e Com. de Escovas Ltda. e requerido Unibanco S/A, no valor de R\$ 132,86 (Cento e trinta e Dois Reais e oitenta e seis centavos), datada de 26 de mar‡o de 2002, referente ...s custas desta serventia, acrescido dos valores certificados pelo Sr. Oficial de Justi‡a ...s fls.61, para fins de execuţão, de acordo com a solicitaţão retro, ... qual ser sujeita a atualizaţão em juros e correţão monet rias, pelos indices oficiais, at, efetivo pagamento. P.R.I."-Adv. PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL

- ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e ANA LUCIA FRANCA-
- 23.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-891/1995-TELMA AMARAL SANTOS UCHOA x ALTAMIIR HAY E S/M "Retirar Oficios."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARA SILVIA ALVES FERNANDES, MARLI T. D'AVILA CARGNIN, LOUISE TALLAREK QUEIROS, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CRISTIANE TIEMI OTA-
- 24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-954/1995-CARLOS FERNANDO CALDEIRA LOBO E S/M x CONDOMINIO DO EDIFICIO PABLO NERUDA -"1-Manifestem-se os exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. 2-Int."-Adv. IVAN GUERIOS CURI e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-
- 25.-EXECUTORIA-983/1995-TITO MARIUS BIANCHINI E OUTRO x JULIO CEZAR DA SILVA ALVES E OUTRA "Manifestaţão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada do of;cio de fls.212) -Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI e ALESSANDRO DE CARLO ZIEMANN-
- 26.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1022/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x HOSASHI FURUIE "Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto as custas do Avaliador.(Custas de fls.57 R\$ 25,00)."-Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, WILTON VICENTE PAESE, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO e EDUARDO CASILLO JARDIM-
- 27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSE TOKARS EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-321/1996-MARIA DA PENHA BARRETO DOS SANTOS x MICHEL GELHORN -"1-ë avalia‡ão dos bens penhorados e a conta geral, dizendo apés as partes. 2-Int. (C lculo de fls.204/205 R\$ 8.677,60 mais os acr, scimos legais). (Laudo de Avalia‡ão de fls.212/213 Parte Ideal de 50%, em R\$ 99.490,00)."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLRECK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTA, EMILIO MAURO BARBOSA e SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO-
- 28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-490/1996 OVETRIL-OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x SAGEL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -"1-Diante do contido na informaţâo de fls.351, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo a juntada da sentenţa proferida nos autos de embargos ... execuţâo, que atender ao solicitado pela Sra. Contadora. 2-Int. (Certidâo de fls.351: para proceder ... conta geral, esta Serventia necessita que seja fornecido o valor da saca de soja na data do vencimento da d¡vida (15/04/ 96), de acordo com cotaţâo praticada pela Bolsa de Chicago Que tamb,m sejam arbitrados os honor rios advocat¡cios a serem iclu¡dos na conta geral)."-Adv. ALCEU MACHADO FILHO, VERA LUCIA BORGES, LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, JOAO CASILLO, SAULO BONAT DE MELLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e PATRICIA CASILLO SENFF-
- 29.-RESSARCIMENTO-977/1996-UAP SEGUROS BRASIL S/A E OUTRA x VERA ALICE VALERA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de inst/ncia."-Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR e ROBERTO GUIMARAES BUENO-
- 30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA COBRANCA SUMARIA-748/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANA X ELSA DE BARROS MOFKA -"1-Não assiste razão ao Dr. Curador Especial, tendo em vista que foram realizadas as dilig^ncias necess rias ... localizaţão da executada. 2-Considerando, que cabe ao credor requerer a intimaţão do credor hipotec rio, nos termos do art. 615, inciso II, do CPC, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, informando os endereţos do BANESTADO S/A CR+DITO IMOBILIØRIO e da CAIXA ECONÈMICA FEDERAL, onde poderão ser realizadas as intimaţües. 3-Int."-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-
- 31.-DECLARATORIA-974/1999-BRUNO CARNEIRO RIBEIRO x MEBRAFE INSTALACOES E EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LT e outros -"Intimem-se as partes para sportonunciarem quanto aos of₁cios de fls.314/320."-Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, RITA DE CASSIA HOSTINS, ADAUTO AFONSO VIEZZE, ANDREA CANISSO, ANA PAULA ANSCHAU BASSO, MARIA ZILA CORREA VEIGA, EDEGARD A.C. LESSNAU, CONRADO LUIZ ALVES DIAS e THIAGO FARIA-
- 32.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ORDINARIA-40/2000-LUIZ AMBROSIO RUZZON x UNIBANCO S/A -"Vistos etc... Ante o exposto, e considerando que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido contido nesta a‡ão revisional de encargos financeiros cumulada com repeti‡ão de ind,bito, ajuizada por Luiz ambrosio Ruzzon contra Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A, com o efeito de condenar o requerido a devolver ao autor o valor pago a t;tulo de juros capitalizados e do IOF incidente sobre eles. Sobre a sucumb¹ncia, observo que a parte autora logrou 'xito parcial, decaindo de parte do pedido, de modo que responder por 50%

- das custas do processo e honor rios advocat;cios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 3§, do Cédigo de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenaţão devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a desnecessidade de instruţão e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 50% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Deixo de cogitar da compensaţão da verba honor ria, em vista da regra contida no art. 23, da lei n§ 8.906/94 que, no particular, instituindo direito aut"nomo do advogado sobre a honor ria, derrogou a parte final do art. 21, do CPC, logo, procedendo-se eventual compensaţão apenas com relaţão ...s despesas processuais. P.R.I."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ESTER ROMERO e ALEXANDER DE PAULA SILVA-
- 33 -SENTEN•A PROFERIDA PELO MM ILUZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-455/2000-CONDOMINIO CONJUNTO CANANEIAS VIII x CLEUSI TEREZINHA SCHIMUNDA -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nesta a‡ão, de rito sum rio, ajuizada por Condom;nio Cananeias VIII contra Cleusi Terezinha Schimuda, condenando a requerida no pagamento das taxas de condominio em atraso, referentes aos meses de agosto de 1998 at, fevereiro de 2000, mais que se venceram no curso da aţâo (art. 290, do C¢digo de Processo Civil), at, o trfnsito em julgado desta senten‡a corrigidas monetariamente, a partir dos respectivos vencimentos, acrescidos juros de mora de 1% ao m^s, a partir da cita‡ão, e multa de 20% sobre o valor do d,bito devidamente corrigido (Lei 5.491/64, art. 12, par grafo 3§). Condeno a requerida, ainda, no pagamento das custas do processo e honor rios advocat_icios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 3§ do Cédigo de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenaţão, devidamente corrigido, para tanto, considerando a natureza singela da causa, a desnecessidade de instruţão e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. MARILZA MATIOSKI e DURVAL KUEHNER-
- 34.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EMBARGOS DE RETENCAO-1015/2000-ROBERTO JOSE CAVALCANTI e outros x CLAUDIA MARIAN NICKEL e outros -"Vistos etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido contido nestes embargos de penhora opostos por Roberto Jos, Cavalcanti e Lea do Carmo Estevan Cavalcanti contra Cl udia Miriam Nickel e Ursula Marian Sigel Kruger, condenando os embargantes no pagamento de multa de 1% do valor do d.bito, devidamente corrigido, e de indeniza‡âo aos embargados de 10% sobre o mesmo valor, nos termos do art. 17, inciso I, e art. 18, ambos do Cédigo de Processo Civil. Condeno os embargantes, ainda, no pagamento das custas do processo e honor rios advovat;cios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 48, do CPC, arbitro em R\$ 600,00, para tanto considerando a natureza singela da causa, a desnecessidade de instruţâo, e o trabalho exigido, P.R.L."-Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT. ARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, ANA PAULA CARIAS MUHLLSTEDT, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA APARECIDA KUCHLER-
- 35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA SUMARIA COBRANCA-1363/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MATEUS LEME x HENRIQUE GLUCK e outros -"1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, que deverâo ser calculadas sobre o valor total do d,bito, aguarde-se no arquivo provis¢rio a manifestaţão das partes. 2-Int. (Conta de Custas de fls.122 R\$ 260,40 mais os acr,scimos legais)."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA INDRELE CECON-
- 36.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REVISAO CONTRATUAL-214/2001-LAMARTINE SANDER CRUZ DOS SANTOS x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido contido nesta atâo revisional de contrato de leasing cumulada com repeti‡âo de ind,bito ajuizada por Lamartine Sander Cruz dos Santos contra Alfa Arrendamento Mercantil S/A, com o efeito de declarar nula a cl usula 11 e 11.1, na parte em que alude ... multa de 10% sobre o valor do d,bito, fixando a multa em 2%, na forma do art. 52, par grafo 1§, da Lei n§ 8.078/90, condenando a requerida na restitui‡âo do valor pago a mais, a t¡tulo de multa, bem como do valor residual garantido pago antecipadamente pelo autor, devendo as quantias referidas ser corrigidas monetariamente a partir da data do efetivo desembolso, e acrescidas de juros de mora ... razão de 0,5% ao m^s, a partir da cita‡ão. Sobre a sucumb^ncia, observo que a parte autora logrou ^xito parcial, decaindo de parte do pedido, por,m, obtendo ^xito no de maio significado, de modo que responder por 30% das causas do processo e honor rios advocat; cios que, considerando os elemen orteadores contidos no art. 20, par grafo 3§, do C¢digo de Processo Civil, fixo em R\$ 15% sobre o valor da condenaţâo, devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a desnecessidade de instruţâo e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 70% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Deixo de cogitar da compensa‡âo da verba honor ria, em vista da regra contida no art. 23, da Lei n§ 8.906/94 que, no particular, instituindo direito aut"nomo do advogado sobre a honor ria, derrogou a parte final do art. 21, do CPC, logo, procedendo-se eventual compensa‡âo apenas com rela‡âo ...s despesas processuais. P.R.I."-Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ALEXANDRA MIDORI NEZU DO AMARAL-
- 37.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ADJUDICACAO COMPULSORIA-498/2001-

- TOMAZ TOMKIEWICZ e outros x ESPOLIO DE JOB DAMMSKI -"1-Considerando que a ordem de cancelamento do registro não constou devidamente cumprida, ante a aus neia de pagamento das custas necess rias para a pritica do ato, conforme oficio de fls.146 e certidão de fls. 150 verso, deve a parte interessada, preliminarmente, dar atendimento ao solicitado pelo C.R.I. da 1¦ Circunscri‡ão. 2-Int."-Adv. IVONE STRUCK, ORIMAR CROCETTI FREITAS e AJOCIR VICARI-
- 38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-884/2001-BANCO BMC S.A x KATIA SIMONE FERNANDES -"Observa-se da an lise dos autos que a requerida foi citada antes mesmo da busca e apreensão do ve; culo, de acordo com a certidão de fls.56. Ap¢s a conversão da a‡ão em dep¢sito, a parte autora requereu o desentranhamento do mandado para cumprimento da liminar concedida, o que foi deferido (fls.50). Contudo, apreendido o bem, o Sr. Oficial de Justi‡a, deixou de proceder a regular cita‡âo da requerida (fls.58), diligenciando em endereto distinto do anterior. Em razão do exposto, em mprimento ao que determina o art. 3§, par grafo 1§, do DL 911/69, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento. no endere‡o constante ...s fls.56, com o intuito de se evitar futura argui‡âo de nulidade. Cumpra-se o item 9.4.1 do C¢digo de Normas da Corregedoria Geral da Justi‡a. Int."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA RESCISAO DE CONTRATO-1007/2001-AUTO POSTO EVEREST LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -"1-Com apoio no art. 331 do diploma processual civil, marco audi ncia de conciliaţão para o dia 24.02.2003, ...s 14:00 horas, ... qual deverão comparecer as partes, ou seus procuradores habilitados ... transigir, trazendo as partes propostas definidas e concretas, c lculos atualizados e alternativas poss¡veis. Em não havendo possibilidade de composiţão amig vel, seja este Juizo informado, no prazo de 10 (dez) dias. Int."-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, ADALGISA MENDES, RICARDO AUGUSTO MORGAN, MARCELO CLEMENTE BASTOS, ELAINE CRISTINA BONETE e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-
- 40.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-1018/2001-ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR x TELEPAR - BRASIL TELECOM S/A -"Vistos etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta. julgo procedente o pedido contido nesta a‡âo declarat¢ria de inexist^ncia de d,bito cumulada com indenizaţâo ajuizada por Romeu Macedo Cruz Junior contra Telepar - Brasil Telecom S/A. com o efeito de declarar inexistente a d¡vida representada pela pend^ncia inscrita no SERASA (fls.26), correspondente ...s faturas vencidas em 04.01.2001, 04.02.2001, 09.03.2001 e 04.04.2001, condenando a requerida a requerida na restitui‡âo da quantia de R\$ 30,79, relativa ... fatura vencida em 04.04.2001, corrigida monetariamente a partir da data do efetivo desembolso e acrescida de juros de mora ... razão de 0,5% ao m^s, a partir da citaţâo, bem como no pagamento de indenizaţâo por danos morais no valor de R\$ 5.000,00. Condeno a requerida, ainda, no pagamento das custas do processo e honor rios advocat¡cios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 3§ do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenaţâo, para tanto considerando a natureza da causa, a desnecessidade de instruţâo, e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER e ANA LUCIA RODRIGUES LIMA-
- 41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DEPOSITO-1434/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES x EVA MARIA DE SOUZA PINTO -"1-Sobre o contido na petição e documentos de 18.54/57, manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e JOSE DIOGO GUILEN-
- 42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1478/2001-MARCELO XAVIER REA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL-S/A EM LIQUIDACAO -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
- 43.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1502/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KOHAVA L CHROMIEC FIRMA INDIVIDUAL e outros -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 17,20 163,81 VRCs".-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e MAURICIO KAVINSKI-
- 44.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1504/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUTO POSTO 4 D LTDA e outros "Manifestaţão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestaţão da parte interessada) -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVINSKI e AMARILIS VAZ CORTESI-
- 45.-BUSCA E APREENSAO-1552/2001-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ADRIANO DAMIAO DE SOUZA-"Manifestaţâo no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestaţâo do autor) -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 46.-SENTEN•A PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ARROLAMENTO-52/2002-MARLENE ALVES DE CAMPOS SACHET x EUDO LUIZ SACHET -"Vistos etc...

HOMOLOGO, por senten‡a, para que produza seus jur¡dicos e legais efeitos a partilha, de fls.05, conforme Termo de Cessão de Direitos Heredit rios de fls.10/11, dos bens que ficaram por falecimento de EUDO LUIZ SACHET e mando que se cumpra e guarde como nela de cont,m e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, expetase carta de adjudicaţão, mediante a comprovaţão do pagamento do imposto causa mortis, devido ao Estado de Santa Catarina. Oportunamente, arquive-se. P.R.I."-Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

- 47 SUMARIA CORRANCA-99/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SIRIEMA x JOSE LOPES DA SILVA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do oficio de fls. 108 e quanto aos of_icios de fls.124/ 128."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-
- 48.-EXECUÇÃO DE T. EXTRAJUDICIAL-158/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x IVAN JOSE DE SOUZA Manifestaţão no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas para expediţão dos of¡cios) -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-
- 49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-185/2002-LEOPOLDO MAJEWSKI e outros x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. -"Vistos etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nesta a‡ão de rescisão de contrato cumulada com anulaţão de escritura de compra e venda ajuizada por Leopoldo Majewski e Maria Lucia Szczotka Majewski contra Torreblanca Construţùes e Incorporaţùes Ltda, com o efeito de anular o negecio de compra e venda do imével versado na inicial representado pelos instrumentos de fls.18/25 e 26/28, nos termos do art. 147, inciso II, do Cédigo de Processo Civil, condenando a to att. 147, misso 11, do extugo de riocesso etvit, condenando a requerida a restituir as quantias de R\$ 11.000,00, correspondente ao valor do contrato, e R4 245,00, referente ...s custas para a formaliza‡ão da escritura p£blica de fls.26/28, corrigidos monetariamente a partir da data do efetivo desembolso, e acrescidos de juros de mora ... razão de 0,5% ao m°s, a partir da citaţâo. Condeno a requerida, ainda ao pagamento das custas do processo e honor rios advocat¡cios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, par grafo 38, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenaţão, para tanto considerando a natureza da causa, a desnecessidade de instruţão, e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, ASTRID WILHELM B. S. ABUJAMRA e PLINIO
- 50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-202/2002-KOCKANNY COMERCIO DE CD'S LTDA x ROADRUNNER BRASIL PRODUCOES FONOGRAFICAS LTDA -"1-Intime-se a r,reconvinte, para proceder o recolhimento das custas da reconvenţâo e da taxa judici ria. 2-Cumpra-se o disposto no artigo 253, par grafo £nico do C¢digo de Processo Civil. 3-Ap¢s, cumpridos os itens "01" e "02", manifeste-se a autora sobre a contesta‡ão e documentos de fls.38/52, no prazo legal, e intimese-a atrav,s de seu advogado, para que apresente contestaţâo, querendo, a reconvenţâo de fls.54/70. 4-Intime-se."-Adv. DENILSON JANDERSON TROMBETTA, MARCELO ARTHUR G. OSTI, CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, ROBERTO GREJO, ANTONIO AMERICO BRANDI, IZILDA FERREIRA MEDEIROS, DEBORA PIRES MARCOLINO, EDUARDO JOSE DA SILVA BRANDI e JOSE PAIS
- 51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMISSAO DE POSSE-212/2002-LUIZ MARQUES RUY e outros x IUANA HELENA COLMAN e outros -"1-Em 05 (cinco) dias, esclare‡am as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre as provas que envanante pretentam produzir, innimando sobre sua utilidade, necessidade e conveni*ncia, sem preju¡zo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e ALCINDO LIMA NETO-
- 52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DRA, LELIA S.M.NEGRAO, GIACOMET - INDENIZACAO-263/2002-ARMELINDA RONCATTO x MARCIO ANTONIO FERREIRA e outros -"1-Defiro os beneficios da justi‡a gratuita. 2-Cite-se como requer, para, em 15 (quinze) dias, apresentar a defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestaţão e documentos de fls.49/58 e 67/81."-Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES, JOAO PAULO DA ROCHA PINTO, TATIANA PEREIRA SILVA, PAULO WANDER CERUTTI PINTO, FLAVIA MARTINS MONTEIRO e VICENTE SANTORIO
- 53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-358/2002-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x MARCOS ANTONIO LOPES -"1-Não efetuado o dep¢sito relativo ... purga‡ão da mora, deve o feito ter seguimento. 2-Sobre o contido na contestaţâo 21/24, manifeste-se a parte autora. 3-Int."-Adv FABRICIO STADLER CORREA e GERALDO DE OLIVEIRA-
- 54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ANULATORIA-369/2002-RODRIGO FERNANDO FARIA DOS SANTOS x EDIFICIO FLAMENGO -"Antes de cogitar da tutela antecipatéria requerida, impùem-se julgamento sobre a questão preliminar, sendo então que era caso de eventual acolhimento, importar no primeiro despacho do processo. Considerando, contudo, que foram juntados documentos com a

impugnaţâo, relativos ... questâo preliminar, faculto a manifestaţâo do requerido, em 10 dias. Ap¢s, voltem ... deliberaţâo. Int."-Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN e OSMAR

55.-RESCISAO DE CONTRATO-373/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x AIRTON BICUDO DE ALMEIDA e outros -"Retirar Carta de Confirmaţâo de Citaţão com hora certa ou depositar as despesas postais."

Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH-

-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-382/2002-ALCEU FERREIRA LOPES e outros x ALESSANDRO NADAL PIETROBELLI e outros -"Manifesta‡âo no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justita) -Adv. JOAO ARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ALVARA-408/2002-HELENA FRIEBE TOEWS x ABRAAO TOEWS -"1-Junte a escrivania aos autos o alvar expedido e não retirado, tendo em vista o decurso do prazo de alidade. 2-Manifeste-se o requerente, no prazo de 05 (cinco) ias, sobre interesse no prosseguimento do feito. 3-Int."-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO-594/2002-NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA x PISA LTDA -"1-Manifeste-se a requerida quanto ao dep¢sito de fls.39. 2-Ap¢s, contadas e preparadas as custas remamescentes, em ambos os processos, voltem. 3-Int. (Conta de Custas de fls.189 - R\$ 21,00 - mais os acr,scimos legais)."-Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM e FREDERICO PRADO

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-624/2002-DANILO CERQUEIRA LEITE x LUIZ ANTONIO PETRY -"Manifesta‡âo no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestaţâo do embargado) -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

60 -BUSCA E APREENSAO-627/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANTONIO DE BARROS TAVARES FILHO-"Manifeste-se o(a) nte da não devolu‡ão da carta precat¢ria."-Adv. JOSE

61.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-650/2002-VILSON GONSALVES DE SOUZA x CELIA CRISTINA SOARES RUBINI e outros -"1-Defiro o pedido de fls.45/46, no que se refere a expediţâo de mandado de averiguaţâo do im¢vel, estando desocupado, proceda o Sr. Oficial de Justiţa a imissâo do autor na sua posse. 2-Com relaţão ao pleito do item "c" de fls.46, as custas do Sr. Oficial de Justi‡a deverâo ser depositadas na forma preceituada no item 9.4.3 do C¢digo de Normas da Corregedoria Geral da Justiţa. 3-O restabelecimento de serviţos junto ...s concession rias de ...gua, luz e telefone, deve ser providenciado diretamente pela parte interessada. 4-Antes de requer a citaţâo edital¡cia, deve a parte autora esgotar todos os meios poss¡veis para a localizaţâo dos requeridos, a fim de evitar futura arguiţâo de nulidade. 5-Int."-Adv. JAQUELINE CENGIA

62.-BUSCA E APREENSAO-785/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A x PAULO CESAR PRADO FORTE -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justi‡a de fls.23/24."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

63.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-821/2002-BANCO BRADESCO S.A. x N S & A NUCLEO DE SOLUCOES E ALTERNATIVAS DO PR. e outros -"Retirar Carta Precatéria.": Adv. DANIEL HACHEM-

64.-DECLARATORIA-840/2002-NEW COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. x PISA LTDA 'Conta de Custas de fls.13 - R\$ 9,10 - mais os acr, scimos legais Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, EDUARDO CASILLO

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - PR RELACAO Nº 121/02 JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	077	00545/2001
ADAO MONTEIRO	117	00451/2002
ADELAR ANTONIO BRESCOVICI	080	00801/2001
ADEMIR BUITONI	064	01363/2000
ADILSON DE CASTRO JR.	009	00082/1996
ADNILTON JOSE CAETANO	125	00622/2002
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	105	00205/2002
ADYR TACLA FILHO	041	01304/1999
AGOSTINHO MACEDO FRANCO I	007	00139/1994

JUSTIÇA				рá
AIRTON LUIZ PADILHA	042	01351/1999	I	021
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	020	00065/1997	EDESIO FERREIRA	800
ALARICO FRANCISCO R.DE OL ALBERTO SILVA GOMES	075 074	00471/2001 00461/2001	EDIMAR PORTELA MARCONDES EDIMARA NOVEMBRINO ERNAND	028 083
ALCEU HAUARI	020	00065/1997	EDSON SILVERIO CABRAL	055
ALCEU MARCZYNSKI ALESSANDRA BATISTA DE SOU	097 034	01557/2001 01228/1998	EDUARDO EGG BORGES RESEND ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLI	144 095
ALESSANDRA LORENZEN	034	01228/1998	ELIANE CRISTINA COELHO DE	051
ALESSANDRO DOS SANTOS FER ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	146 029	00057/2002 00899/1998	ELIAS DAHER JUNIOR ELIAS ED MISKALO	034 113
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	036	01412/1998	ELIAS ED MISKALO ELISANDRE MARIA BEIRA	056
ALESSANDRO RAVAZZANI ALEXANDER DE PAULA SILVA	118 079	00468/2002 00736/2001	ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA ELOAH TERRA PEXOTO	052 038
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	079	01617/2001	ENEIDE LUCIA BODANEZE	107
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	141	00938/2002	ERIC GARMES DE OLIVEIRA	031
ALEXANDRE NELSON FERRAZ ALEXSANDRA DE SOUZA	122 050	00523/2002 00433/2000	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034 089
ALICE ELISA DE POLI	019	00061/1997		094
ALMERINDO PEREIRA ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	060 103	01097/2000 00168/2002		053 046
ALVARO SERGIO GOUVEA QUIN	123	00528/2002		067
AMABILON DALCOMUNI AMANDO BARBOSA LEMES	124 017	00596/2002 01196/1996	EVARISTO CHALBAUD BISCAIA EVERTON CALAMUCCI	063 125
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	143	00984/2002	FABIANA SILVEIRA	092
ANA GABRIELA BECKER	096	01544/2001	FABIANE CAROL WENDLER	044
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D ANA LUCIA FRANCA	003 079	00305/1991 00736/2001	FABIANO LUIZ SEGATO	049 054
AND MARKA TARA ROTTON DAR	056	00875/2000	FABIO ANDRE WEILER	085
ANA MARIA JARA BOTTON FAR ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	026 096	00419/1998 01544/2001	FABIO LEANDRO DOS SANTOS FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	111 096
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	056	00875/2000	FERNANDO JOSE BONATTO	106
ANDERSON COSTA BARRETO ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	123 113	00528/2002 00354/2002	FILIPE ALVES DA MOTA FLAVIANO BELINATI GARCIA	079 061
ANDERSON HATAQUEIAMA	100	00015/2002	FLAVIANO BELLINATI GARCIA	066
ANDERSON MANIQUE BARRETO	044 049	01490/1999 00293/2000	FLAVIO RUFINO SIEWERDT FRANCISCO MACHADO DE JESU	051 004
ANDREA IZABEL KRASINSKI	026	00293/2000	FRANCISCO MACHADO DE JESO	018
ANDREA SERKEZ	083	00844/2001	GENESIO FELIPE DE NATIVID	006
ANGELA DORIGO KUCHARSKI ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	086 015	00919/2001 01050/1996	GEORGIA BORDIN JACOB	062 058
	088	01016/2001	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	090
ANTONIO CLAUDIO MILLER ANTONIO EMERSON MARTINS	006 084	00493/1993 00886/2001		119 021
ARILDO NIZER	051	00515/2000	GERALDO JASINSKI JUNIOR	083
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT ARIVALDIR GASPAR	080 040	00801/2001 01030/1999	GIANNA CALDERARI GILBERTO MARCHIORO	056 030
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	115	00389/2002	GLADSON CASTELLI	064
ARNALDO APARECIDO CORACAO ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	076 148	00487/2001 00059/2002	GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN GLAUCO IWERSEN	082 003
AUREO VINHOTI	079	00039/2002	GUILHERME DALPRA REIS	067
AYSLAN CUNHA ROCHA	136	00833/2002	GUSTAVO ALONSO GARMES	034
BEATRIZ SCHIEBLER	055 011	00843/2000 00464/1996	HANELORE MORBIS OZORIO HELENA DELLAPE JARDIM PAS	007 140
BERNARDO RUCKER	072	00374/2001	HENRIQUE CEZAR GONCALVES	112
BIANCO LARISSA KLEIN BRASIL PARANA DE CRISTO S	036 023	01412/1998 00910/1997	HERMINDO DUARTE FILHO HEROLDES BAHR NETO	028 108
CARLA FABIANA EVERS	091	01332/2001	HEULER DE OLIVEIRA REIS G	026
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA CARLOS ALBERTO DA SILVA	058 006	00949/2000 00493/1993	HILDEGARD TAGGESELL GIOST HOMERO MATIAS	058 026
	062	01305/2000	HOMERO RASBOLD	125
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE CARLOS ALBERTO GUIMARAES	045 144	00136/2000 00990/2002	IDALINA VALERIO PEREIRA IDELANIR ERNESTI	071 126
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	096	01544/2001	IDELANIK EKNESTI	102
CARLOS FREDERICO REINA CO CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	079 076	00736/2001 00487/2001	INGRID LEVY ISOLDA IVONE PAIVA	076 091
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	076	00487/2001	ISRAEL JONAS FLEITH	142
CARLYLE POPP	100 003	00015/2002	IVAN RIBAS	032 072
	056	00305/1991 00875/2000	IVAN SECCON PAROLIN FILHO IZABELA CRISTINA RUCKER C	046
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	076	00487/2001	JACKSON ANDRE DE SA	116
CARMEN ESTER ROMERO CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	079 016	00736/2001 01080/1996	JACKSON GLADSTON NICOLODI JACQUELINE ANDREA WENDPAP	010 123
	051	00515/2000	JEAN CARLO LEECK	142
CAROLINA RODRIGUES GOMES CASSIO BETTEGA NASCIMENTO	096 051	01544/2001 00515/2000	JEFERSON OSCAR HECKE JOAO DA COSTA FARIA	024 083
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	034	01228/1998	JOAO JOSE DOS REAIS	123
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE CESAR AUGUSTO TERRA	067 068	00110/2001 00119/2001	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	068 022
CLS/III / ICGCS TO TEXAUT	022	00531/1997		001
CESAR RICARDO TUPPONI	001 021	18862/1986 00084/1997	JOAO NELSON KINAL JOAO RICARDO TREVIZAN	046 112
elsine identibo Terrori	021	00084/1997	JOAO ROGERIO ROMALDINI DE	083
CHRISTIE M L PEGORINI CHRISTYANE MONTTEIRO	056 024	00875/2000 01113/1997	JODETE SENA M§. DE CAMPOS	120 115
CIZALE DALL'AGNOL BASSETT	006	00493/1993	JORGE CLARO BADARO	073
CLARICE MARIA DAL COMUNE	124	00596/2002	IODGE COMES DOSA NETO	046
CLAUDIA CRISTINA S. GROLL CLAUDIA LOPES BORIO DI LU	132 099	00722/2002 01617/2001	JORGE GOMES ROSA NETO JOSE CARLOS DA COSTA	055 002
CLAUDIO MARCHIORO	030	01009/1998	JOSE CARMELIANO DE MIRAND	002
CLAUDIO XAVIER PETRYK CLEBER EDUARDO ALBANEZ	079 105	00736/2001 00205/2002	JOSE DO CARMO BADARO	073 046
CRISMACLEYTON PAMPLONA	034	01228/1998	JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	066
CRISTIANE BELLINATI GARCI	066 061	00063/2001 01277/2000	JOSE MARIA MARTINS DO NAS JOSE MARIO MILLER	112 006
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	022	00531/1997	JOSE MAURICIO DO REGO BAR	033
CDICTIANE DADICIED I EMOC	001	18862/1986 00528/2002	JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	044
CRISTIANE PARUCJER LEMOS CRISTINA DE CASSIA NASCIM	123 112	00328/2002	JOSE PAULO GRANERO PEREIR	036 034
CRISTINA KAKAWA	030	01009/1998	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	101
DANIEL HACHEM	059 065	01095/2000 00022/2001	JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE JUAN CAMILO AVILA URIBE	051 123
	103	00168/2002	JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN	135
DANIEL LOURENCO MACHADO	039 131	00906/1999 00710/2002	JUAREZ SANTANA JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	114 076
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	047	00209/2000	JULIANA PERUZZO DE CAROLI	064
DEBORA FADIA DO MACCIMENTE	018 112	00012/1997	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	017
DEBORA FABIA DO NASCIMENT DECIO LUIZ MONTEIRO DO RO	004	00350/2002 00643/1991	JULIO CESAR FARIAS POLI	014 138
DENISE DA SILVA BATISTA	123	00528/2002	JULIO CESAR PIUCI CASTILH	135
DJANIR PEDRO PALMEIRA DOMINGOS CAPORRINO NETO	120 026	00480/2002 00419/1998	JULIO CESAR RIBAS BOENG JURANDIR MARISCAL	005 034
DOMINGOS FERNANDO REFINET	043	01399/1999	KARINE CRISTINA DA COSTA	110
DOUGLAS MARCEL PERES	119	00478/2002	ı	128

00084/1997 00425/1994

00850/1998

00844/2001 00843/2000

00990/2002

01529/2001 00515/2000

01228/1998

00354/2002

00875/2000

00571/2000 003/1/2000 00873/1999 00258/2002

01036/1998 01038/1998

01166/2001 01513/2001 00629/2000

00168/2000

00110/2001

01361/2000

00622/2002 01349/2001

01490/1999

00293/2000

00708/2000

00916/2001

00313/2002

01544/2001

00228/2002

00736/2001 01277/2000

00063/2001 00515/2000 00643/1991

00012/1997 00493/1993 01305/2000

00949/2000 01232/2001

00478/2002

00084/1997 00844/2001

00875/2000

01009/1998 01363/2000

00826/2001

00305/1991 00110/2001

01228/1998

00139/1994

00899/2002

00350/2002

00850/1998

00271/2002

00419/1998 00949/2000

00419/1998

00622/2002 00265/2001

00631/2002 00134/2002

00487/2001

01332/2001 00947/2002

01124/1998

00374/2001 00168/2000

00427/2002

00371/1996

00528/2002

00947/2002

01113/1997 00844/2001

00528/2002

00119/2001

00531/1997

18862/1986

00168/2000

00350/2002

00844/2001 00480/2002

00389/2002

00389/2002 00457/2001 00168/2000

00843/2000

00408/1990 00408/1990

00457/2001 00168/2000

00063/2001

00350/2002 00493/1993

01184/1998 01490/1999 01412/1998

01228/1998

00050/2002 00515/2000

00528/2002 00795/2002 00361/2002

00487/2001

01196/1996

00820/1996 00842/2002

00795/2002

00555/1992 01228/1998

00297/2002

00673/2002

pag. 110		
KARINE SIMONE POFAHL	092	01349/200
KELYN MEDEIROS DA SILVEIR LAERDIO PAVESI ESTEVES	019 083	00061/199′ 00844/200′
LASTHENIA DE FREITAS VARA	112	00350/2002
LAURI JOAO ZAMBONI LAURO ARTHUR GUIMARAES DE	057 030	00886/2000 01009/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI	110	00297/2002
LEANDRO GALLI	128 064	00673/2002
	042	01351/1999
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ LEONEL TREVISAN JUNIOR	028 090	00850/1998
LEONILDA ZANARDINI DEZEVE	083	00844/200
LETICIA TORQUATO VIEIRA LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE	116 069	00427/2002 00145/2002
LORENZA MARTINEZ GUIMARAE	076	00143/200
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	016	01080/1996
	076 051	00487/2003 00515/2000
LOUISE S. ALBUQUERQUE DE	069	00145/200
LUCIANA REGINA DOS REIS LUCIANA SEZANOWSKI	073 099	00457/200 01617/200
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	060	01097/2000
LUIS CARLOS BARRETO LUIS TADEU B. MIKOSZ	010 087	00371/1990
LUIZ ALBERTO GONCALVES	006	00493/1993
	062 062	01305/2000 01305/2000
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	033	01303/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	071	00265/2001 01228/1998
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S LUIZ ANTONIO DAROS	034 078	00660/200
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	132	00722/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009 021	00082/1990 00084/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	010	00371/1990
LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	067 067	00110/200 00110/200
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	044	01490/1999
	049	00293/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO FORTES CAMA	030 066	01009/1998 00063/2003
LUIZ FERNANDO KUSTER	037	00404/1999
LUIZ FERNANDO MARTINS ALV LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH	139 067	00866/2002 00110/2003
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	074	00461/200
LINZ CUCTAVO BUJOI	037	00404/1999
LUIZ GUSTAVO PUJOL LUIZ HECKE	079 024	00736/2001 01113/1997
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	007	00139/1994
LUIZ PAULO BORGHETTI	109 057	00294/2002
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	058	00949/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	046 067	00168/2000 00110/2003
MAGALI HORTENCIA RICCI DO	111	00313/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	014 131	00820/1996 00710/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	003	00710/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	015	01050/1990
MANOEL CACHENSKI DAHER MARCEL A. HAMMOUD	005 007	00555/1992
MARCELO ALVARENGA PANEZZI	006	00493/1993
MARCELO DE BORTOLO MARCELO DE OLIVEIRA	079 137	00736/2001 00839/2002
MARCELO DINIZ BARBOSA	046	00168/2000
MARCELO NASSIF MALUF MARCELO TABORDA RIBAS	026 094	00419/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	029	00899/1998
MARCIA MONTALTO ROSSATO	036	01412/1998
MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIA S. BADARO	151 073	00062/2002
MARCIO AUGUSTO NORREGA RE	046	00168/2000
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	075 145	00471/2001 00056/2002
MARCIO MUINOS	149	00060/2002
MARCO ALEXANDRE DE SOUZA MARCO ANTONIO ZAITER	063 091	01361/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	136	00833/2002
MARCOS FURKIM NETO	133 064	00723/2002
MARCOS FURRIM NETO MARCOS SOUSA RONCHESEL	034	01363/2000
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	026	00419/1998
MARCUS VINICIUS TADEU PER MARIA AMELIA CASSIANA MAS	039 016	00906/1999 01080/1996
	076	00487/200
MARIA CAROLINA MACEDO MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	061 043	01277/2000
MARIA DENISE MARTINS DE O	121	00495/2002
MARIA ILMA CARUSO GOULART	043 049	01399/1999
MARIA LORETE BIERNASKI QU	027	00637/1998
MARIA LUCIA L.C. DE MEDEI	046	00168/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA	014 011	00820/1990 00464/1990
MADILIHAYER REQUIRE	131	00710/2002
MARILU HAUER DE OLIVEIRA MARINA TALAMINI ZILLI	123 046	00528/2002
MARIO BRASILIO ESMANIOTTO	016	01080/1990
MARIO CARDI FILHO MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	112 150	00350/2002 00061/2002
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI MARLUS ROBERTO SABER	104	00061/2002
MAURICIO KAVINSKI	044	01490/1999
MAURICIO VIEIRA	049 048	00293/2000 00228/2000
MAURO NOBREGA PEREIRA	075	00471/200
MERIANE DA GRACA SANDER MICHELE PATRICIA ROVARIS	083 112	00844/2003
MIGUEL ANGELO RASBOLD	125	00622/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK MIGUEL CAVALI MIRANDA	079 051	00736/200 00515/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	100	00015/2000

	D	IARIO L
MIRELLE NEME BUSALAF MIRIAN TARASIUK NAUFEL	121 070	00495/2002 00207/2001
MOACIR C. DE FARIAS	020	00065/1997
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	151	00062/2002
MURILO CLEVE MACHADO MURILO ESPINOLA DE OLIVEI	003 121	00305/1991 00495/2002
NATANOEL ZAHORCAK	011	00464/1996
NELMA LETICIA CORDEIRO	123	00528/2002
NELSON JOAO SCHAICOSKI NELSON OLIVAS	069 067	00145/2001 00110/2001
NELSON PASCHOALOTTO	031	01036/1998
NEWTON RODERTO TEIVEIRA D	034 028	01228/1998
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY FABIANO KNAUBER BRAND	070	00850/1998 00207/2001
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	033	01184/1998
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR NORTON JOSE NASCIMENTO	080	00801/2001
ODAIR KUCHARSKI	061 086	01277/2000 00919/2001
OKSANDRO GONCALVES	080	00801/2001
OLIVIO H.R. FERRAZ	055	00843/2000 00468/2002
OSCAR FLEISCHFRESSER OSCAR RAMON ABADIE	118 058	00468/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR	018	00012/1997
OTAVIA BORTOTTI DALEFFE OZIRIS MONTEIRO DO ROSARI	076 004	00487/2001 00643/1991
PATRICIA ROHN	118	00468/2002
PAULO KINZKOWSKI	040	01030/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	040	01030/1999 01232/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	090 021	01232/2001
PAULO ROBERTO VIDAL	095	01529/2001
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	129	00686/2002
PEDRO LOPES	039 130	00906/1999 00709/2002
PERCY ARAUJO	093	01465/2001
PRICE A CONCLUSIO CARACA	032	01124/1998
PRISCILA GONCALVES GABASA RAFAEL MARQUES GANDOLFI	062 035	01305/2000 01399/1998
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	055	00843/2000
	119	00478/2002
REGINA BORDON SARAC RENATA C.DE ALBUQUERQUE L	083 061	00844/2001 01277/2000
RENATO LUIZ DE AVELAR BAN	070	00207/2001
RENE MARIO PACHE	010	00371/1996
REYNALDO ESTEVES	054 028	00708/2000 00850/1998
RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO	147	00058/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	127	00659/2002
ROBER CESAR DA SILVA ROBERLEI ALDO QUEIROZ	112 135	00350/2002 00795/2002
ROBERTA ONISCHI	014	00820/1996
	131	00710/2002
ROBSON DE JESUS NAVARROS RODRIGO DA ROCHA ROSA	121 058	00495/2002 00949/2000
RODRIGO FERREIRA	079	00736/2001
RODRIGO MARCO LOPES DE SE	039	00906/1999
RODRIGO SEJANOSKI DOS SAN RONALDO MARECA	005 075	00555/1992 00471/2001
ROSANA BERALDI BEVERVANCO	008	00425/1994
ROSANGELA SALETE DINI E.	084	00886/2001
ROSELANI DONAISNKI ROSELI MARIA MODESTO DE M	104 019	00202/2002 00061/1997
	008	00425/1994
ROSIANE APARECIDA MARTINE	022 061	00531/1997 01277/2000
ROSYMERI KERN BARBOSA	030	01009/1998
RUTH COATTI	073	00457/2001
RUTH DA COSTA GANDOLFO	046 117	00168/2000 00451/2002
RUY CARDOSO FERREIRA	003	00305/1991
SANDRA APARECIDA STOROZ	123	00528/2002
SANDRA CRISTINA MAIA SANDRA JUSSARA KUCHNIR	096 079	01544/2001 00736/2001
SANDRA MARA DE OLIVEIRA	006	00493/1993
SAULO BONAT DE MELLO	108	00271/2002
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO BATISTA HENRICHS	121 048	00495/2002 00228/2000
	057	00886/2000
SHEILA LOPES DE A. GUIMAR SIDNEY MARCOS MIRANDA	112 038	00350/2002 00873/1999
SILVANA ELEUTERIO	038	008/3/1999
SILVIO MARTINS VIANNA	148	00059/2002
SIMONE CORAZZA MUSSI SIMONE REIS NASCIMENTO	096 132	01544/2001 00722/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	134	00722/2002
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	017	01196/1996
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	014 047	00820/1996 00209/2000
SINCLAIR PORTES DA ROSA	025	00404/1998
SOLANGE DO ROCIO WALTER	073	00457/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	028 003	00850/1998 00305/1991
STELA SCHWERZ	112	00350/2002
STTAEL KALCKMANN FROTA	034	01228/1998
SYDNEI MARTINS LECHETA SYLVANO A. ROCHA LOURES N	140 003	00899/2002 00305/1991
TARCISIO ARAUJO KROETZ	096	01544/2001
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	095	01529/2001 00050/2002
TATIANE DOS SANTOS CHAVES TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	101 046	00050/2002
	067	00110/2001
TERESA LEITE PEREIRA HAUA THAISA JAQUELINE VROBLEW	020 073	00065/1997 00457/2001
THIAGO DE ABREU FERREIRA	112	0045 //2001
USSIEL TAVARES DA SILVA F	112	00350/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO VALDIR NUNES PALMEIRA	037 006	00404/1999 00493/1993
VANESSA DE MATTOS MORENO	095	01529/2001
VANILDE DO ROCIO TREVISAN	088	01016/2001
VICENTE DE PAULA SANTIAGO VICENTE MAGALHAES	098 143	01573/2001 00984/2002
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	116	00427/2002
VILSON MILESKI	108	00271/2002

00015/2002

VINICIOS MORO CONQUE	044	01490/1999
	049	00293/2000
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	010	00371/1996
VINICIUS TEODORO DE OLIVE	081	00814/2001
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	081	00814/2001
WALDEMAR PONTE DURA	137	00839/2002
WALDIR LESKE	023	00910/1997
WASHINGTON YAMANE	148	00059/2002
WILSON CARLOS PASSOS BARB	087	00930/2001
WILSON MAFRA MEILER FILHO	035	01399/1998

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18862/1986 VARIG S.A.VIACAO AEREA RIO GRAND. x ANGELO LUI RUBINI DO PRADO -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE

2 -ARROLAMENTO-408/1990-ALBA RUTH SWAROFKI x ESP. OSMAR SWAROFSKY. Manifest JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO e JOSE CARLOS DA COSTA-

3.-REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARIA-305/1991-YVONE SOLHEID PALMQUIST x BARTOLOMEU KRAFT -Retirar officio(s) -Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, SYLVANO A. ROCHA LOURES NETO, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, GLAUCO IWERSEN e ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO-

4.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-643/1991-ANTONIO CARLOS DE SOUZA BARROS x POLIGUACUS AUTOM.MOTOS E ACES.LTDA. Manifeste-se a parte credora Adv. OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO. DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO e FRANCISCO MACHADO DE

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-555/1992-CELSO SEIXAS SYRING x SIDNEY SEIXAS SYRING e outros Traslade-se para estes, cópia da sentenca e Acórdao dos embargos arquivando-se aqueles. Pagas as custas do Contador, proceda-se a confeccao da conta geral, dizendo em seguida as partes. (R\$ 49,09)-Adv. MANOEL CACHENSKI DAHER, JULIO CESAR RIBAS BOENG e RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS-

ORDINARIA-493/1993-SINDICATO DOS EMP NO COM DE CURITIB x SIEMERC. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 650dv. MARCELO ALVARENGA PANEZZI, JOSE MARIO MILLER, VALDIR NUNES PALMEIRA, ANTONIO CLAUDIO MILLER, CIZALE DALL'AGNOL BASSETTI, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, SANDRA MARA DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-139/1994-GULIN ADM.CONS. SC LTDA x ARAMIS TEIXEIRA FRECEIRO FILHO -Retira oficio(s).-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MARCEL A. HAMMOUD, HANELORE MORBIS OZORIO e AGOSTINHO MACEDO FRANCO DA COSTA-

8.-INTERDICAO-425/1994-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PR x IRACEMA FURTADO.Manifeste-se a curadora nomeada.-Adv. ROSANA BERALDI BEVERVANCO LUDWIG, EDESIO FERREIRA e ROSELI MARIA MODESTO

9.-ORDINARIA-82/1996-ELIAS DA SILVA E ANTONINO MENDES DE OLIVEIRA X EDVINO ROSSA, EDILSON ROBERTO MIRANDA, SERGIO RENI e outros -Retirar carta (s) de intimação (s) (R\$ 14.00),-Adv, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ADILSON DE CASTRO JR.-

10 -REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-371/1996 NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS X ROSA GERTIE DA SILVA GATTRINGER. .., Após, intime-se conforme item 1 do despacho de fls. 150.... (R\$ 8.585,74).,Defiro o pedido de fls. 149, intime-se a seguradora para efetuar o depósito.-Adv. RENE MARIO PACHE, VINICIUS ANTONIO GASPARINI. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

11.-MONITORIA-464/1996-NELSON WENDT & CIA LTDA x RODOLFO MIRANDA HOFFMANN -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, MARILI RIBEIRO TABORDA e BEATRIZ

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-667/1996-BANCO DO PROGRESSO S/A. x DUARTE NUNO OLIM E CAIRES e outros. Manifeste-se a parte credora. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, ADAUTO VIANNA DINIZ, GILMAR WILSON FERNANDES .-

-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-702/1996-CASA GRANDE EMP. IMOBILIARIOS LTDA x GUGELMIN EMP. IMOBILIARIOS LTDA -Aguardando pagamento das custas processuais. Adv. AQUILES MORAES

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-820/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x WILSON JOSE CARNEIRO. Defiro o pedido de fls. 345, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias, devendo o exequente se manifestar acerca do

cumprimento do acordo para fins de extincao-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SIMONE SANTIAGO DE MELLO -OAB 27504, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI-

15.-COBRANCA (SUMARISS)-1050/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CARLOS LUDWIG LUCK x MARA NILZA GONCALVES. Pagas as custas rema cao-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-1080/1996-ISSA MADHAT ISSA ELIAS ABDULLAH x MAURINO BENETATI e outros -" Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclarecam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinencia sob pena de indeferimento." -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIO BRASILIO ESMANIOTTO FILHO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1196/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BIG BALL DISTR.E REPRESENTACAO DE ALIMENTO LTDA e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R\$ 7.00-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES SIMONE SANTIAGO DE MELLO -OAB 27504-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12/1997-LEONILDO NOGUEIRA SANCHES x BRAULIO COMERCIO DE VEICULOS e outros. Ante o teor da certidao retro, manifestese o exequente-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, OSNILDO PACHECO JUNIOR e FRANCISCO MACHADO DE

19.-COBRANCA (ORDINARIA)-61/1997-SIND.DOS ARTISTAS E TECNICOS ESPETACULOS DE DIVER x M.C EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimacao da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razao da juntada da carta ecatoria."-Adv. ALICE ELISA DE POLI, KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO

20.-MEDIDA CAUTELAR-65/1997-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS x EDSON ROBERTO TEIXEIRA DA CRUZ. Primeiramente, recolhida a taxa devida, oficie-se solicitando informacúes acerca do saldo existente na conta mencionada às fls. 112. Deverá a parte credora juntar memória discriminada e atualizada do débito.. (R\$ 7,00)-Adv. MOACIR C. DE FARIAS. TERESA LEITE PEREIRA HAUARI, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e ALCEU HAUARI-

21.-MONITORIA-84/1997-BANCO ITAU S/A x BONICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Defiro a expediçao de oficio a Receita Federal, mediante recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais, indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, CESAR RICARDO TUPPONI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LUIZ CARLOS DA ROCHA e CESAR RICARDO TUPPONI-

22.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-531/1997-BANCO ABN AMRO S/A x FABIO MIGUEL DOS ANJOS. Aguarde-se pelo prazo de cento e oitenta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

23 - REVISIONAL DE ALLIGUEL - 910/1997-HELIO DE ASSIS OLIVEIRA E CIA LTDA x CELSO FARACO. Aguard pagamento das custas processuais,-Adv. WALDIR LESKE e BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO-

24.-REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARIA-1113/1997-LAUDEMIR DE FREITAS DOS SANTOS e outros x MARCELO JOAO MEDEIROS. Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 197. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. CHRISTYANE MONTTEIRO, JEFERSON OSCAR HECKE e LUIZ HECKE-

CAUTELAR INOMINADA-404/1998-GRAZIELA FRANCISCA BENDER x FACULDADES INTEGR.DA SOCIED.EDUCACIONAL TUIUTI. Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 24,00 e custas do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 35,00..., -Adv. SINCLAIR PORTES DA

26.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-419/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS X PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS. Cumpra-se o determinado às fls. 144. Quanto ao contido na letra d do pedido formulado às fls. 115, nÔo há que se falar em fixação de honorários, em razÔo de já haver fixação através da decisão proferida às fls. 107/111-Adv. HOMERO MATIAS, DOMINGOS CAPORRINO NETO, MARCELO NASSIF MALUF, HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI, ANDREA IZABEL KRASINSKI, ANA MARIA JARA BOTTON FARIA e MARCOS SURUGI DE

27.-COBRANCA (SUMARISS)-637/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA $\mathbf x$ MARIA DE L.DA ROSA. Primeiramente, diante do contido às fls. 167/168, manifeste-se o requerente-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

- 28.-MONITORIA-850/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/AxRAMOS & GERVASONI S/C LTDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho (resposta de oficios)".- Adv. HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e REYNALDO ESTEVES-
- 29.-BUSCA E APREENSAO-899/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MAURI ANTONIO SEBBEN -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimac\(\tilde{O}\) da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz\(\tilde{O}\) o da dilig\(\tilde{e}\)ncia do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 30.-COBRANCA (SUMARISS)-1009/1998-EDIFICIO CANDIDO PORTINARI x PEDRO ROBERTO FRANCA DE CAMARGO e outros. Preparadas as custas remanescentes, oficiese ao Cartório competente para levantamento da penhora e baixa na distribuicao-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KERN BABBOSA, CRISTINA KAKAWA, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE S RIBEIRO, GILBERTO MARCHIORO e CLAUDIO MARCHIORO-
- 31.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1036/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARLENE PATEL CASARIN -Retirar carta(s) precatoria(s).-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1124/1998-CHRISTIANE DE CASSIA DA COSTA EHRHARDT x JOAO CARLOS SIKORA. Considerando-se que o executado n\u00f3o foi encontrado conforme certid\u00f3o do Sr. Oficial de Justica, sendo intimado atrav\u00e9s do edital, aguarde-se as pracas designadas.-Adv. PERCY ARAUJO e IVAN RIBAS-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1184/1998-CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA x VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Aguarde-se em arquivo provisório por no máximo 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito.-Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-
- 34.-BUSCA E APREENSAO-1228/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ALBERTO BOPPRE SOBRINHO. Manifeste-se o autor, quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, STTAEL KALCKMANN FROTA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, MARCOS SOUSA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRA LORENZEN-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1399/1998-BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x NIQUELSON RESINA -Retirar oficio(s).-Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI e WILSON MAFRA MEILER FILHO-
- 36.-BUSCA E APREENSAO-1412/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00".- Adv. BIANCO LARISSA KLEIN, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-404/1999-ENGEDRIL ENGENHARIA LTDA e outros x BANCO CITIBANK Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, LUIZ FERNANDO KUSTER e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-
- 38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-873/1999-ANTONIO AUGUSTO DA SILVA x TATIANA FREIBERG NEIVA -Retirar edital.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ELOAH TERRA PEXOTO-
- 39.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-906/1999-BANCO ITAU S.A x LOM COMERCIO DE DISCOS LTDA e outros Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. DANIEL HACHEM, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA e RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI-
- 40.-COBRANCA (ORDINARIA)-1030/1999-LEONDINA PEREIRA DA SILVA X JOSE JORGE DA SILVA. A possibilidade ou nao de ocorrer nomeacao de corretor de imoveis para promover avaliacoes judiciais, vem sendo questionada pelos engenheiros que entendem, a vista da norma contida no artigo 7º da Lei Federal nº 5194/66, que regula o exercicio das profissoes de engenheiro, arquiteto e engenheiro agronomo, tratar-se de atividade privativa dos proficionais daquela area. Malgrado a disposicao legal, nao encontra amparo a tese, ja que, dos avaliadores judiciais auxiliares da justica investidos no cargo atraves de consurso publico de provas e titulos, nao se exige tal formacao universitaria. Ademais, o egregio TJPT decidiu, no AI 85589-0, em voto da lavra do eminente Desembargador Octavio Valeixo, que, "O corretor de imoveis e a pessoa mais indicada a realizar avaliacao de imovel, pois convite diariamente com as asciliacoes do mercado imobiliario", isto porque "Nao e privativa de engenheiro ou arquiteto a avaliacao de bem imovel, podendo ser produzida por corretor de imoveis", sendo, destarte, certo que "A presuncao, alias, e de que o corretor tem melhor conhecimentos do que o engenheiro para avaliar imovel (TJPR, acordao 8626, Rel. Des.

- determino seja expedido oficio a Camara de Valores Imobiliarios do Parana solicitando-se o fornecimento de lista de corretores tecnicos em transacao imobiliaria, inscritos no CRECI, aptos a prestar tal servico a justica...., Depositar custas do oficio (R\$ 7,00)-Adv. ARIVALDIR GASPAR, PAULO KINZKOWSKI e PAULO KINZKOWSKI-
- 41.-INVENTARIO-1304/1999-MARIA MADALENA KOKOT DE OLIVEIRA e outros x . Intime-se a inventariante para efetuar o pagamento do imposto devido. Após, nova vista à Fazenda Pública-Adv. ADYR TACLA FILHO-
- 42.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1351/1999-ANTONIO LAZZAROTTO x MARCO AURELIO PACHECO DOS SANTOS e outros -Retirar oficio(s).-Adv. LEANDRO GALLI e ALPTONIL HIZ PADILI HA
- 43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1399/1999-A. x M. Intime-se a parte requerida para proceder o depósito de 50% dos honorários periciais, em cinco dias. Efetuado o depósito, defiro seu levantamento, e intime-se a expert para iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em cartório em sessenta dias. Juntado o laudo, intime-se a parte requerida para proceder o depósito dos 50% restantes dos honorários, ficando deferido desde já o seu levantamento, intimando-se após as partes sobre o laudo.-Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, DOMINGOS FERNANDO REFINETTI e MARIA CRISTINA DE ALMEIDA-
- 44.-RESCISAO DE CONTRATO-1490/1999-MARIO JOSE DE SOUZA x CIDADELA S/A -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 80,00... Considerando a manifestacao de fls. 170/171, declaro ineficaz a nomeacao de bens à penhora...,".-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDERSON MANIQUE BARRETO, MAURICIO KAVINSKI e VINICIOS MORO CONQUE-
- 45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-136/2000-ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MOLDUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA. Aguarde-se por mais trinta dias a resposta do oficio expedido às fls. 134-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-
- 46.-ORDINARIA-168/2000-OZORIO E OZORIO LTDA X COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Considerando-se que a pericia sequer foi iniciada, suspendo a audiência designada para o dia 05 de setembro p.f. Ante a proposta de honorários periciais às fls. 454, manifestem-se as partes. A audiência de instruçao e julgamento será oportunamente designada. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCELO DINIZ BARBOSA, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARINA TALAMINI ZILLI, MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 47.-MONITORIA-209/2000-IBEMA-COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x KIPRATOS ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA. Aguarde-se por trinta dias, conforme requerido às fls. 142. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e SILVANA ELEUTERIO-
- 48.-MONITORIA-228/2000-JOSNI DOS ANJOS LUSTOZA x LUIZ FERNANDO TONIAL. Oficie-se como requerido às fls. 123, viabilizando a realizacao da pericia. Considerando-se a necessidade de colheita de material do réu, deverá o Sr. Perito marcar data para realizacao do ato, comunicando-se a este Juízo para que proceda a intimacao dos interessados.-Adv. MAURICIO VIEIRA e SERGIO BATISTA HENRICHS-
- 49.-ORDINARIA-293/2000-ALTAIR GONCALVES DOS SANTOS e outros x CIDADELA S/A. Esclarecam as partes, se insistem na producao da prova oral, consistente nos depoimentos pessoais e testemunhais-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDERSON MANIQUE BARRETO, VINICIOS MORO CONOUE e MAURICIO KAVINSKI-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-433/2000-3OAO RENATO DE PAULA x ARI MACHADO -Retirar documentos desentranhados.-Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-
- 51.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-515/2000-PAULO JOSE BORGES x GLOBAL TELECOM S.A -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Intimemse.-Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT, ARILDO NIZER, FLAVIO RUFINO SIEWERDT, ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR e CASSIO BETTEGA NASCIMENTO-
- 52.-INVENTARIO-571/2000-IRENI MARQUES DA SILVA X ESPOLIO DE MARIA TEREZINHA DA SILVA. Manifeste-se a inventariante-Adv. ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-
- 53.-EXECUCAO DE HIPOTECA-629/2000-BANCO ITAU S.A x NILTON DARLI FRANCO. Manifeste-se a parte credora-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 54.-EMBARGOS A EXECUCAO-708/2000-AIG BRASIL INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GER X LINDALVA CRISPIM MARTINS. Ante o teor da certidao retro, diga a embargada-Adv. RENE MARIO PACHE e FABIANO LUIZ SEGATO-
- 55.-ORDINARIA-843/2000-LUCIANO KOENING DE

- CASTRO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. manifestemse as partes.-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL e JORGE GOMES ROSA NETO-
- 56.-ORDINARIA-875/2000-ALDUIR FRANCISCO DARTORA x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A e outros. Manifestem-se as partes, acerca do contido às fls. 834/839.-Adv. ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, ANA LUCIA FRANCA, CHRISTIE M L PEGORINI, CARLYLE POPP, ELISANDRE MARIA BEIRA e GIANNA CALDERARI-
- 57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-886/2000-AMADEU BRUNING x JAIR MUNHOZ. Manifeste-se o credor., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao-Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHS e LUIZ PAULO BORGHETTI-
- 58.-ORDINARIA-949/2000-EDERLENE DIVINA DE PAULA e outros x SOC. PAR.DE CULTURA, HOPITAL CAJURU PRONTO SOCORRO-Retirar oficio(s).-Adv. OSCAR RAMON ABADIE, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, RODRIGO DA ROCHA ROSA e GEORGIA BORDIN JACOB-
- 59.-MONITORIA-1095/2000-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA - APEC x LUCIANA D' AGOSTIN. Manifeste-se o requerente., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensOo-Adv. DANIEL HACHEM-
- 60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1097/2000-EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA x ZELINDA TEIXEIRA FIGUEIREDO. Aguarde-se por sessenta dias conforme requerido às fls. 64. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e ALMERINDO PEREIRA-
- 61.-BUSCA E APREENSAO-1277/2000-CONTINENTAL BANCO S.A x GENTIL FERREIRA SANTOS -Retirar edital.-Adv. MARIA CAROLINA MACEDO, NORTON JOSE NASCIMENTO, RENATA C.DE ALBUQUERQUE LIMA, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 62.-MONITORIA-1305/2000-ULTRA IND. COM. IMP. E EXP. DE PLASTICO LTDA x PARTIDO DA FRENTE LIB. -PFL-DIRET. REGION. DO PR e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R\$ 14,00 -Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ, LUIZ ALBERTO GONCALVES e CARLOS ALBERTO DA SILVA-
- 63.-DECLARATORIA-1361/2000-EUNICE MATIAS DE SOUZA SERRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. Manifestem-se as partes, acerca do contido na certidao lacada às fis. 200 verso.-Adv. EVARISTO CHALBAUD BISCAIA e MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA-
- 64.-DECLARATORIA-1363/2000-DELLATORRE E CIA LTDA x MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. "' De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 60,00., e retirar carta precatória".-Adv. LEANDRO GALLI, ADEMIR BUITONI, MARCOS FURKIM NETO, GLADSON CASTELLI e JULIANA PERUZZO DE CAROLI-
- 65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/2001-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S.A x ALFREDO FERREIRA JR INFORMATICA e outros. Aguarde-se por trinta dias, manifestacao da parte interessada-Adv. DANIEL HACHEM-
- 66.-BUSCA E APREENSAO-63/2001-BANCO BMC S. x IZAIAS RODRIGUES DA MATA. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclsusos-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, LUIZ FERNANDO FORTES CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-
- 67.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-110/2001-ALGEMIRO LUIZ GRACZKOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A BENESTADO e outros. Ante a manifestaçao da Sra. Perita, digam os interessados-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e GUILHERME DALPRA REIS-
- 68.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-119/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A x VICENTE CORREA DE MELLO. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para homologacao. (R\$ 49,00)-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 69.-ORDINARIA-145/2001-SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA x AUTO POSTO JARDIM AMBIENTAL LTDA. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as-Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO F°, LOUISE S. ALBUQUERQUE DE CAMARGO e NELSON JOAO SCHAICOSKI-
- 70.-COBRANCA (ORDINARIA)-207/2001-TRIP COMBUSTIVEIS LTDA x AMILCAR CESAR QUEIROZ GAMA. Renove-se a intimacôo do procurador judicial do requerente, para que em cinco dias, forneca o atual endereco de seu cliente-Adv. RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI, MIRIAN TARASIUK NAUFEL e NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO-

- 71.-BUSCA E APREENSAO-265/2001-ARAUCARIA ADM DE CONSORCIO SC LTDA x ARI EDSON PMPERMAYER -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimacao da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razao da juntada da carta precatoria."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 72.-COBRANCA (SUMARISS)-374/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACISA VILLAGE x INTEGRA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. IVAN SECCON PAROLIN FILHO e BERNARDO RUCKER-
- 73.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-457/2001-DORA AFFORNALI x APOLAR IMOVEIS LTDA. Sobre o contido às fls. 444/451, manifestem-se as partes.-Adv. SOLANGE DO ROCIO WALTER, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e JORGE CLARO BADARO-
- 74.-EXECUCAO DE HIPOTECA-461/2001-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BANESPA x VALTER MAIA DE OLIVEIRA. Manifeste-se o credor, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensÔo-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-
- 75.-DECLARATORIA-471/2001-CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S.A x ART VIP PINTURAS LTDA e outros. mantenho o despacho de fls. 152..., Aguarde-se a realizacao da audiência.-Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA, ALARICO FRANCISCO R.DE OLIVEIRA JR. e RONALDO MARECA-
- 76.-DECLARATORIA-487/2001-MARLI DE JESUS LOPES DE ARAUJO RIBEIRO x GLOBAL TELECOM. Considerando-se que foi concedido efeito suspensivo, para que a acao permaneca estagnada ate o julgamento final do agravo interposto, determino que retire-se da pauta a audiencia designada às fls. 294/295. Aguarde-se o julgamento do recurso interposto.-Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, INGRID LEVY, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, OTAVIA BORTOTTI DALEFFE, LORENZA MARTINEZ GUIMARAES MAICHAKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA-
- 77.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-545/2001-IVAN NUNES TORRES x ROMULO CONTIN e outros. Aguarde-se por quinze dias-Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA-
- 78.-BUSCA E APREENSAO-660/2001-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. x ALIDA ANA DE BORBA -Aguardando pagamento das custas processuais-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-
- 79.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-736/2001-PERCIVAL CONRADO COIMBRA JUNIOR x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. FILIPE ALVES DA MOTA, AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MARCELO DE BORTOLO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ESTER ROMERO, ALEXANDER DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREIRA-
- 80.-BUSCA E APREENSAO-801/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ERNI CARLOS POTRICK -Retirar oficio(s).-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR & ADELAR ANTONIO BRESCOVICI-
- 81.-INVENTARIO-814/2001-WALDEREZ DA SILVA GUARDIANO x ESPOLIO DE EDEVARDE DA SILVA GUARDIANO-Retirar oficio(s).-Adv. VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-
- 82.-COBRANCA (ORDINARIA)-826/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x PESCAVET COM. REP. DE PRODUTOS VETERINARIOS E OUTR. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo máximo de 120 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-
- 83.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-844/2001-R FATUCH REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x LINGUADOTTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia preliminar de tentativa de conciliacao para o dia 11/12/02, às 14:10 horas. DeverÕo as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de ventual instrucao do feito. Caso nao tenham intencao de transigir, deverao, dentro do possivel, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimen-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transigir. Em caso contrario, Intime-se as pessoalmente..., Retirar cartar de intimacao (7,00).-Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, GERALDO JASINSKI JUNIOR, LAERDIO PAVESI ESTEVES, ANDREA SERKEZ, LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI, JOAO DA COSTA FARIA, EDIMARA NOVEMBRINO ERNANDES, REGINA BORDON SARAC e JOAO ROGERIO ROMALDINI DE FARIA-
- 84.-COBRANCA (SUMARISS)-886/2001-CONDOMINIO CONJUNTO HAB. JARDIM NOVA EUROPA I II x VERA LUCIA ZENI E OUTRO e outros -Intime-se pessoalmente o autor (AR/MP) e seu procurador através do (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao, tendo em vista que o segundo réu n\u00f3o foi citado, bem como para dizer acerca dos dep\u00f3sitos efetuados pela r\u00e9.-Adv.

ANTONIO EMERSON MARTINS e ROSANGELA SALETE DINI E. ANDRADE-

- 85.-MONITORIA-916/2001-OLINDO SAVI x ODETE DOS SANTOS MELANSKI. Manifeste-se o autor, quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Ady. FABIO ANDRE WEILER-
- 86.-RESCISAO DE CONTRATO-919/2001-SANS SOUCI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA E OUTRA x SINALIZA SIGN & DESING LTDA E OUTRO. Manifeste-se o autor, quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. ANGELA DORIGO KUCHARSKI e ODAIR KUCHARSKI-
- 87.-MONITORIA-930/2001-SIMETRIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x LUCIANO DE LARA NEGRELLO -" Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclarecam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua necessidade e finalidade" -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e LUIS TADEU B. MIKOSZ-
- 88.-INTERDICAO-1016/2001-TEREZA OLIVIA SALES BARROS x APARECIDO SALES DE BARROS. Intime-se o requerente para dar atendimento ao parecer ministerial retro-Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e ANTONIO AUGUSTO CASTAN
- 89.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1166/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ESTHER FORSTER MORAES. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1232/2001-BANCO ITAU S.A. x ROSANE DINIZ -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimac\u00f3o da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz\u00f3o da dilig\u00e9ncia do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 91.-BUSCA E APREENSAO-1332/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x JOSE ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo requerido, o integral cumprimento do acordo. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor acerca do seu cumprimento-Adv. CARLA FABIANA EVERS, MARCO ANTONIO ZAITER e ISOLDA IVONE PAIVA-
- 92.-RESCISAO DE CONTRATO-1349/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x TANIA MARA SILVA GAMA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimacÔo da parte para manifestar-se em cinco dias, em razÔo da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-
- 93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1465/2001-MARIA JOSE LUZ CASTRO x SERGIO RICARDO OTERO GOULART e outros. manifeste-se o procurador da exequente, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensÔo-Adv. PERCY ARAUJO-
- 94.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1513/2001-LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO e outros x BANCO ITAU S.A. Intimem-se as partes para dizerem acerca do interesse na realizacao do acordo, a fim de se designar audiencia na forma do artigo 331 do CPC.-Adv. MARCELO TABORDA RIBAS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 95.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-1529/2001-ELIANE FOJAN x REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS. Preparadas as custas remanescentes, retornem para homologacÔo. (R\$ 638,40)-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, PAULO ROBERTO VIDAL e ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLIN-
- 96.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1544/2001-BRAZ LOPES GARCIA x SOCIEDADE COOP.DE SERV. MEDICOS E HOSP. DE CTBA. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 318. —Adv. ANA GABRIELA BECKER, SIMONE CORAZZA MUSSI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SANDRA CRISTINA MAIA e CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL-
- 97.-COBRANCA (SUMARISS)-1557/2001-GERCINO ELIAS GESSELE x MARCOS S. DE PAULA e outros. Manifeste-se o requerente., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensÔo-Adv. ALCEU MARCZYNSKI-
- 98.-CANCELAMENTO DE DUPLICATA-1573/2001-FARTURA ALIMENTAR REP. COMERCIAIS LTDA x ADAMI S.A. MADEIRAS. Renove-se a intimacao do procurador judicial do requerente, para que em cinco dias, fomeca o atual endereco de seu cliente-Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO-
- 99.-COBRANCA (ORDINARIA)-1617/2001-BANCO VOLSKWAGEN S.A x MAIKY ALEXANDRA MULLER. Sobre a impugnacao de fls. 54/61, manifeste-se o requerido em cinco dias-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO DI
- 100.-EMBARGOS A EXECUCAO-15/2002-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS X YVONE SOLHIED PALMQUIST e outros. Vistos, etc..., Desta forma, homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao celebrada e, em consequência, julgo extinta a presente acao, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Defiro a dispensa do prazo recursal. Oportunamente, arquive-se.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA e CARLYLE POPP-

- 101.-RESCISAO DE CONTRATO-50/2002-MARIO SCHLICHTA x J.M. SILVA & REIS LTDA. Aguardando pagamento das custas da reconvenc\u00f30. no valor de 609,00., e retirar cartas de intimacao para audi\u00e9ncia (27/02/03, \u00e0as 16:00 horas).-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e TATIANE DOS SANTOS CHAVES-
- 102.-RESCISAO DE CONTRATO-134/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x ADEVAIR CARDOSO. Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. IDELANIR ERNESTI-
- 103.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-168/2002-OSWALDO DE ALMEIDA MOUSQUER e outros x BANCO BRADESCO S/A. Preparadas as custas remanescentes, encaminhem os autos ao MM. Juiz responsável pelo processos de autuaçcao impar, para sentença.-Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL e DANIEL HACHEM-
- 104.-ALVARA JUDICIAL-202/2002-SYRTH ALVES DOS SANTOS SABER e outros x -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho (resposta de oficios)".-Adv. ROSELANI DONAISNKI e MARLUS ROBERTO SABER-
- 105.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-205/2002-JOAO PARRALEGO e outros x EDMILTON BERBES DE FARIAS e outros. Aguarde-se por noventa dias, conforme requerido às fls. 32. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-
- 106.-BUSCA E APREENSAO-228/2002-BANCO CNH CAPITAL S/A x IPIRANGA ENGENHARIA LTDA. Intime-se a ré para regularizar sua representacao processual apresentando instrumento de procuracao, no prazo de 48 horas. No mesmo prazo deverá a ré efetuar o depósito do valor remanescente apurado à fls. 79. Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, FERNANDO JOSE BONATTO-
- 107.-MONITORIA-258/2002-RODO SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA x CARLOS DIAS CHAGAS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 120,00".- Adv. ENEIDE LUCIA BODANEZE-
- 108.-EMBARGOS A EXECUCAO-271/2002-JOAO NELSON DE CARVALHO x GILBERTO LIBARDI -Retirar carta (s) de intimação (s) (R\$ 7,00).-Adv. HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO e VILSON MILESKI-
- 109.-BUSCA E APREENSAO-294/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RIVELINO NEVES DE SOUZA -Retirar carta (s) de notificação (s) (RS 7.00).-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-
- 110.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-297/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ADRIANA CRISTINA DA SILVA ANDRADE. Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensôo-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-313/2002-NEUSA MARIA RIBEIRO RIBAS x ALESSANDRA CARNEIRO PROSPERO. Manifeste-se a parte credora-Adv. FABIO LEANDRO DOS SANTOS e MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS-
- 112.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-350/2002-JORGE FERREIRA DE SOUZA x TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A e outros -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação judicial. (devolução de correspondencia)-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, LASTHENIA DE FREITAS VARAO, THIAGO DE ABREU FERREIRA, ROBER CESAR DA SILVA, SHEILA LOPES DE A. GUIMARAES, HENRIQUE CEZAR GONCALVES PARREIRA, JOAO RICARDO TREVIZAN, MICHELE PATRICIA ROVARIS e STELA SCHWERZ-
- 113.-NULIDADE DE CLAUSUSA CONTRATO-354/2002-LEILA REGINA FOGACA DE ALMEIDA CRUZ e outros x O.C BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Ciente da interposiçao do recurso. Mantenho a decisao agravada, que por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do recurso. Vindo o oficio solicitando informaçoes comuniquese ao Eminente Juiz Relator, inclusive o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do CPC.-Adv. ELIAS ED MISKALO e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-
- 114.-ANULATORIA DE TESTAMENTO-361/2002-VICTOR GARDOLINSKI e outros x ESPOLIO DE OLGA GARDOLINSKI. Para realizac\(\hat{O}\) o da audi\(\hat{e}\)ncia, conforme cota ministerial de fls. 32, designo o dia 31/10/02, \(\hat{e}\)s 15:00 horas. Intimem-se as partes e testemunhas, bem como, o Oficial do 3º Tabeli\(\hat{O}\) de Notas, conforme cota do digno representante do Ministerio P\(\hat{o}\)bilico. Retirar cartas de intimacao (R\)\$ 84,00)-Adv. IIIAREZ SANTANA-
- 115.-EMBARGOS DO DEVEDOR-389/2002-ANTONIO RODRIGUES DA COSTA e outros x SIGISMUNDO JANOWISKI -" Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclarecam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua necessidade e finalidade so pena de indeferimento"-Adv. JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/

CURADORA e ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA

- 116.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-427/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES -Nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia preliminar de tentativa de conciliacao para o dia 04/12/02, às 14:30 horas. Deverao as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrucao do feito. Caso nao tenham intencao de transigir, deverao, dentro do possivel, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transigir. Em caso contrario, Intime-se as pessoalmente..., Retirar carta de intimacao.-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, JACKSON ANDRE DE SA e LETICIA TORQUATO VIEIRA-
- 117.-EMBARGOS DE TERCEIRO-451/2002-VANILDA MARIA TABORDA x ADAO ROCIO DE ANDRADE -Nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia prelimiar de tentativa de conciliacao para o dia 11/12/02, às 13:30 horas. Deverao as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrucao do feito. Caso nao tenham intencao de transigir, deverao, dentro do possivel, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transigir. Em caso contrario, Intime-se as pessoalmente.-Adv. ADAO MONTEIRO e RUTH DA COSTA
- 118.-REVISIONAL DE CONTRATO-468/2002-CLAUDINEI FERNANDES DE OLIVEIRA x C. E. VALENTE DE OLIVEIRA EMP. E CONSTRUCOES LTDA -Nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia preliminar de tentativa de conciliacao para o dia 12/03/2003, às 13:30 horas. Deverao as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrucao do feito. Caso nao tenham intencao de transigir, deverao, dentro do possivel, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transigir. Em caso contrario, Intime-se as pessoalmente..., Retirar carta de intimacao (R\$ 7,00).-Adv. ALESSANDRO RAVAZZANI,
- 119.-EMBARGOS A EXECUCAO-478/2002-CRYSTIANE DE OLIVEIRA MOTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Revogo o despacho de fls. 14. Recebo os embargos para discussao, suspendendo o curso da execucao. Intime-se o embargado para impugná-los querendo, no prazo legal-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, DOUGLAS MARCEL PERES e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-
- 120.-EMBARGOS DO DEVEDOR-480/2002-ANITA RIBAS x RAINHA TURISMO LTDA -" Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclarecam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinencia, sob pena de indeferimento." -Adv. JODETE SENA M". DE CAMPOS/CURADORA e DJANIR PEDRO PALMEIRA-
- 121.-REVISIONAL DE CONTRATO-495/2002-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA e outros x BANCO SAFRA S/A e outros. Concedo o prazo de quinze dias para juntada de documentos, conforme pleiteado às fls. 875. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MIRELLE NEME BUSALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, ROBSON DE JESUS NAVARROS SANCHES e MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-
- 122.-EXECUCAO-523/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS -Retirar oficio(s).-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 123.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-528/2002-SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREP S/A x SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS e outros -Nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo audiencia preliminar de tentativa de conciliação para o dia 11/12/ 2002 às 13:50 horas. Deverao as partes, no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretendem produzir, para o caso de eventual instrucao do feito. Caso nao tenham intencao de transigir. deverao, dentro do possivel, peticionar nos autos neste sentido apenas especificando as provas pretendidas, com o que o feito sera desde logo saneado, propiciando maior agilizacao na pauta de audiencias. Intimem-se as partes atraves de seus procuradores caso habilitados a transigir. Em caso contrario, Intime-se as oalmente., Retirar carta de intimação (R\$ 7.00).-Adv MARILU HAUER DE OLIVEIRA, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ, CRISTIANE PARUCJER LEMOS, ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO, DENISE DA SILVA BATISTA, JOAO JOSE DOS REAIS, JUAN CAMILO AVILA URIBE, NELMA LETICIA CORDEIRO e ANDERSON COSTA BARRETO-
- 124.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-596/2002-ELAINE DUARTE FERREIRA x NICOLAU MOURA FERREIRA.., Proceda-se a parte inventariante o recolhimento do imposto causa mortis, para o fim de proceder a expedicao do formal de partilha.-Adv. AMABILON DALCOMUNI e CLARICE MARIA DAL COMUNE-
- 125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-622/2002-ELIANA DA COSTA NUNES x SILVANA DAS GRACAS HAAS e outros. Ante o documento apresentado pelo executado, manifeste-se o exequente-Adv. ADNILTON JOSE CAETANO, MIGUEL ANGELO RASBOLD, EVERTON CALAMUCCI e HOMERO RASBOLD-

- 126.-BUSCA E APREENSAO-631/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ILDEFONSO SEBASTIAO SCHIMITZ. manifeste-se a parte requerente., Após preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.-Adv. IDELANIR ERNESTI-
- 127.-USUCAPIAO-659/2002-VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS x HANS KLASSEN -Retirar carta (s) de notificação (s) (R\$ 7,00).-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-
- 128.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-673/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ANDREA PAULA ALVES DA SILVA. Aguarde-se por quinze dias, conforme requerido às fls. 25. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 129.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-686/2002-MARCOS WALTER DOS SANTOS e outros x BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ." Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacÔo apresentada".-Adv. PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-
- 130.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-709/2002-CARLOS ALBERTO BASSO e outros x ZAPI COMERCIAL ELETRONICA LTDA. Vistos, etc..., Desta forma, homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao celebrada, e em consequencia, julgo extinta a presente acao, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC-Adv. PEDRO LOPES-
- 131.-ORDINARIA-710/2002-PLASTIBA IND.E COM. DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -" Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclarecam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir" -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI-
- 132.-INDENIZACAO ORDINARIA-722/2002-PAULO JUAREZ BELTRAME x UNIMED COOP. DE TRABALHO MEDICO e outros. Intime-se o segundo requerido para, no prazo de 48 horas, dizer acerca dos demais cheques indicados às fls. 19, uma vez que em sua contestacao nao constou a destinacao dos mesmos. Em já tendo sido depositados, deverá o segundo réu, efetuar o depósito em dinheiro de acordo com seus respectivos valores. Certifique-se a escrivania acerca da citacao da primeir erquerida. Após, voltem para apreciacao da caucao-Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES e CLAUDIA CRISTINA S. GROLLI-
- 133.-BUSCA E APREENSAO-723/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA ALICE LOURENCO PEREIRA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimac\u00f3o da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz\u00f3o da dilig\u00e9ncia do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 134.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-767/2002-CIRO LISSA x LINO ISABEL DE PAULO "De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimac\u00f3o da parte para manifestarse em cinco dias, em raz\u00f3o da dilig\u00e9ncia do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-
- 135.-BUSCA E APREENSAO-795/2002-BANCO DIBENS S/A x ELIZABETH SCHULTZ DUPS. Aguarde-se por trinta dias, conforme requerido às fls. 24. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, ROBERLEI ALDO QUEIROZ e JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR-
- 136.-BUSCA E APREENSAO-833/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x LISLANE PASDIORA. Sobre a impugnacÔo de fls. 81/96, manifeste-se a parte requerida em cinco dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e AYSLAN CUNHA ROCHA-
- 137.-ARROLAMENTO-839/2002-IRACI COTOVISCH CEBOLA x ESPOLIO DE SERGIO CEBOLA. Cumpra-se integralmente o determinado às fls. 31-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA e WALDEMAR PONTE DURA-
- 138.-REPARACAO DE DANOS SUMARIA-842/2002-VERATRIZ DE ABREU RODRIGUES x ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS -"Ante o contido no item 5.45, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação judicial. (devolução de correspondencia)-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-
- 139.-ARROLAMENTO-866/2002-NILTON FABRIS e outros x ESPOLIO DE ALCIDES FABRIS -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-
- 140.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-899/2002-FRANCISCA MARIA GUIMARAES MARQUES BARBOSA x EVILASIO BADZIACK. Sobre o contido às fls. 13/21, manifestese o exequente em cinco dias. Após, preparadas as custas, voltem conclusos para decisao-Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI e SYDNEI MARTINS LECHETA-
- 141.-ORDINARIA-938/2002-JUAREZ DE OLIVEIRA BRITO x BANCO BANESTADO (ATUAL ITAU). Defiro os beneficios da assistencia judiciária gratuita. Anote-se. Aguard-ese por trinta dias, manifestaçao do autor com a juntada da planilha do financiamento. -Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS-
- 142.-EMBARGOS DE TERCEIRO-947/2002-C.R. EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E TERRAPLANAGEM LT x SERGIO MOURA COSTA. Tra-se de embargos de terceiro

ajuizados por C.R Empreiteira de Mao de Obra e Terraplan Ltda em face de Autoplan Adminsitradora de Consorcios Ltda e Sergio Moura Costa, nos autos de Busca e Apreensôo nº 597/01, sob a alegação de que a Escavadeira Hidraulica Komatsu chassis PC 150SE5 B1125, ano 1994, lhe pertence e fora injustamente desapossada através de mandado expedido nos autos em questÔo, motivos pelos quais pediu a concessÔo de liminar de restituicÔo da posse. Recebo os embargos para discussÔo determinando a suspensÔo do processo principal. Os arts. 1046 e 1051 do CPC, dispoe que, aquele que, nÔo sendo parte no processo, sofrer turbacao ou esbulho na posse de seus bens, por ato de apreensÔo judicial, podera requerer lhes sejam manutenidos ou restituidos por meio de embargos e, o juiz, julgado suficientemente provada a posse, deferi-los-á liminarmente, ordenando a expedição do competente mandado de manutencao dou restituicao. No caso vertente, há prova incontestavel de quue o bem fora adquirido pela embargante (fls. 21) e apreendido em seu poder, conforme se ve às fls. 13/14 dos autos principais (597/01) e 22 do presente feito, e, ainda indicios bastante idoneos de que sua documentacao, utilizada pelo questionável, consoante se vê às fls. 16/17. Ai reside a fumaca do bem direito. O perigo na demora, outros evidenciado pela circunstancia de que, impedida de usar o bem, a promovente estará a sofrer prejuizos irreparáveis ou dificil reparacÔo. Assim, sendo, defiro a liminar almejada para determinar a imediata restituicao da maquina a embargante. mediante termo de deposito. Intime-se-a para prestar caucao idonea, em 3 (três) dias, a vista da qual será expedido o competente mandado. Em igual prazo, apresente a promovente o docude propriedade do bem.-Adv. JEAN CARLO LEECK e ISRAEL
JONAS FLEITH-

143.-INSOLVENCIA CIVIL-984/2002-VALDOMIRO JORGE FADEL e outros x. Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, Anote-se. Deverá o autor, trazer aos autos certidad o distribuidor desta comarca para que desde logo este Juízo tome conhecimento das eventuais acoes em curso, igualmente, devera esclarecer sobre a qualidade dos devedores mencionados na inicial, bem como comprovar a existencia ou nao outros bens alem do já indicado. Após, abra-se vista ao Ministério Publico. -Adv. VICENTE MAGALHAES e ANA CAROLINA LOPES OLSEN-

144.-ARROLAMENTO-990/2002-EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS x ESPOLIO DE LORY MARIA NOCERA. Considerando-se que todos os bens móveis e imóveis foram objeto de disposicao do testamento, devera o autor emendar a inicial, adotando o rito adequado, no prazo de 10 dias-Adv. EDUARDO EGG BORGES RESENDE e CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL-

145.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-56/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x ROSILENE FONSECA -" Retirar peticÔo inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

146.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-57/2002-ALINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR x ANA MARIA MAIA -" Retirar peticôo inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES-

147.-MONITORIA-58/2002-TREVISAN & FERNANDES LTDA x PLACAS DO PARANA S/A." Retirar peticÕo inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais."-Adv. RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO-

148.-BUSCA E APREENSAO-59/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x CLAUDIA REGINA VIANA BOAZEJEWSKI e outros -" Retirar petic\u00f3o inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

149.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/2002-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x DROGAUTIL FARMACIA E PERFUMARIA LTDA -" Retirar peticÔo inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. MARCIO MUINOS-

150.-BUSCA E APREENSAO-61/2002-ROBISON LUCAS DOS SANTOS x JOAO LUIZ ALVES DE FREITAS e outros -" Retirar peticÔo inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

151.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-62/2002-JOSESITO PALOTINO x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA -" Retirar peticôo inicial cancelada, por falta de pagamento das custas iniciais." -Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO e MOZART ALBUQUERQUE BRITES-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR. CARTORIO DA NONA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO RELAÇÃO N° 129/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON BAUER	026	00357/200
ADRIANA PELLEGRINO DA ROC	018	00090/199
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	035	00901/200
AIRTON SAVIO VARGAS	025	00341/200
ALBINO JOSE DE BONI	017	01128/199
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	015	00500/199
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	013	01307/199
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	041	00043/200
ALTIVO JOSE SENISKI	018	00090/199
ALVARO KAMINSKI	050	01194/200
ANA CRISTINA COLETO	051	01371/200
ANA ELIETE BECKER MACARIN	051	01371/200

ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D 00682/2000 ANTENOR DEMETERCO NETO 00682/2000 031 ANTONIO CARLOS GUIMARAES 056 00477/2002 ANTONIO CARLOS PERIOTO 023 00169/2000 ANTONIO CELESTINO TONELOT 01194/2001 050 ANTONIO EMERSON MARTINS 020 00657/1999 00296/2000 00556/2002 ARNALDO FERREIRA MULLER ARTUR GABRIEL FERREIRA 026 00357/2000 BLAS GOMM FILHO 00062/1997 BRAULIO ROBERTO SCHMIDT 016 00882/1998 CARLA FARIANA EVERS 00484/2000 029 CARLA PONS DI LEONE 00500/1998 CARMEM GLORIA ARRIAGADA A 027 00390/2000 CARMEM IRIS PARELLADA NIC 01307/1997 013 CARMEN SILVIA GARMENDIA 00532/1996 CESAR AUGUSTO TERRA 043 00352/2001 00352/2001 00352/2001 01305/1995 CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI 043 DANIEL HACHEN 010 DELIO DE JESUS SOUZA 013 01307/1997 DENIS NORTON 00090/1999 DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA 035 00901/2000 EDIVALDO MERCER GONCALVES 034 00867/2000 EDUARDO MARLUS LOSSO ELAINE NOVAES FALCO RABY 00429/2002 018 00090/1999 ELIAOUIM SOARES DE QUEIRO 045 00378/2001 ELISANDRE MARIA BEIRA 00200/2001 EMERSON LUIZ VELLO 052 01529/2001 01040/2002 00357/2000 ENRICO MIGUEL NICHETTI 026 ERALDO LUIZ KUSTER 061 00740/2002 00387/2001 ERNANI ANTONIO PIGATTO 041 00043/2001 FERNANDA TROIAN FERNANDO JOSE BONATTO 030 00644/2000 FERNANDO MADUREIRA FERNANDO MUNIZ SANTOS 00352/2001 00357/2000 026 FERNANDO ROCHA MARANHAO 01179/2001 049 FLAVIANO BELINATI GARCIA 00824/2002 FRANCISCO ANTUNES FERREIR 065 01028/2002 GABRIEL BRAGA FARHAT 017 01128/1998 GASTAO FERNANDO PAES DE B GERALDO DONI JUNIOR 017 01128/1998 GILBERTO MATINS RESINA JU GUATACARA SCHENFELDER SAL 00200/2001 01022/1999 HAYLSON JOSE BASSO 044 00369/2001 HERMINDO DUARTE FILHO 014 00004/1998 HORACIO CEZAR LUZ FILHO 00644/2000 030 IDERALDO JOSE APPI 009 01100/1995 00967/2002 00429/2002 IDEVAN JOHNSSON IGO IWANT LOSSO 002 IRAPHAN ZIMMERMANN DE NOR 004 00431/2002 J.M. MACEDO CARON JOANES EVERALDO DE SOUZA 00532/1996 048 00821/2001 JOAO E. P.DE LEMOS JOSE CID CAMPELO 01227/2000 00587/1993 038 008 JOSE DO CARMO BADARO 040 00030/2001 JOSE MARIA GARMATTER JUAREZ DA FONSECA 00030/2001 016 00882/1998 JULIO GOES MILITAO DA SIL 01197/1999 022 KEILE CRISTINA BIEZUS LEONARDO MEDEIROS REGNIER 054 015 00142/2002 00500/1998 LUIZ E. GOLDMAN 00433/2002 006 LUIZ HENRIQUE ZANELATTO 00004/1998 LUIZ ROBERTO RECH 053 00124/2002 MARCELO MUSSI CORREIA 042 00200/2001 MARCIA NUNES DE SOUZA VAL 01031/2002 MARCOS ANTONIO ZAITTER 029 00484/2000 MARGARETH BARBOSA DE AMOR MARIA AMELIA CASSIANA MAS 00532/1996 00390/2000 MARIA CRISTINA S. ROMFELD 027 00390/2000 MARIA DAS DORES DE SOUZA 01031/2002 MARIA DE FATIMA NAVARRO 01194/2001 050 MARIA DE LOURDES VIEGAS G 047 00496/2001 MARIA LORETE BIERNASKI 00736/2002 046 00387/2001 MARIA NOELI FAE MARILI RIBEIRO TABORDA 055 00356/2002 MARILZA MATIOSKI 01028/2000 MARIO JOSE NAREL 032 00768/2000 MAURICIO MUSSI CORREA 042 00200/2001 MAURICIO RIBAS 00446/2000 MIEKO ITO 011 00532/1996 MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 00430/2002 NADIA JEZZINI 00887/2002 063 NELSON JOAO SCHAIKOSKI 010 01305/1995 OKSANDRO O. GONCALVES OMIRES PEDROSO DO NASCIME 01305/1995 01241/2000 01305/1995 010 PAULO ANGELIN RAMOS 003 00430/2002 PAULO CEZAR P.GRUBER PAULO HENRIQUE THOMAZ 017 01128/1998 PAULO MACARINI 051 01371/2001 00446/2000 PAULO RENATO RAPOSO 001 00428/2002 PAULO SERGIO IVANOSKI 001 00428/2002 RAFAEL FERREIRA FILIPPIN 026 00357/2000 026 00357/2000 RICARDO GIOVANNETTI 00411/1999 RITA ELIZABETH CAVALLIN C 00587/1993 ROBERTO ROCHA WENCESLAU 032 00768/2000 ROBERTO SANTOS OLIVEIRA ROBISON MARANHAO 00429/2002 032 00768/2000 ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 042 00200/2001 ROGERIO PINHEIRO VIEIRA 00432/2002 RUBENS XAVIER DE FRAGA 007 00563/1992 SANDRA MARA PERFIRA 022 01197/1999 SAULO BONAT DE MELLO SILMARA ZAIDOWICZ 038 01227/2000 SILVANA APARECIDA CEZAR P 00919/2000 036 SILVIO ANTONIO AGUIAR 00630/2002 SIMONE CORAZZA MUSSI 059 00671/2002 SONIA MARIA SCHROEDER VIE SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 00882/1998 00004/1998 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 044 00369/2001

UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI

00030/2001

VANIA DE FATIMA CESAR LUI 00919/2000 036 VANILDE DO ROCIO T. RODRI 00858/2000 033 VITOR GERALDO JORGE 016 00882/1998 WALDIR LESKE 008 00587/1993 YOSHIHIRO MIYAMURA 014 00004/1998 ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA 056 00477/2002 ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA 00390/2000

1.-ORDINARIA-428/2002-ANTONIO CARLOS DE CAMPOS e outros x BANCO BANESTADO S/A -Peticâo inicial aguardando depésito, no valor de R\$ 462,00-Cartério, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 40,00-Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO RAPOSO.

2.-ACAO DE DESPEJO-429/2002-SANDRA MARA KRUK MORALLES x GILSON DO ROCIO SILVA -Peticâo inicial aguardando depésito, no valor de R\$ 357,00 -Cartério, R\$ 7,00 - Taxa de autuacao, R\$ 24,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e EDUARDO MARIJISLOSSO.

3.-ALVARA-430/2002-ADELINA AMANCIO DE GOUVEIA x ESP. JOAO MARTINS DE GOUVEIA -Peticâo inicial aguardando depésito, no valor de R\$ 94,50-Cartério, R\$ 7,00 - Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS.

4.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-431/2002-DOCE SEDA CONFECCOES LTDA. x VANDERLEI APARECIDO KOZIOL-Peticâo inicial aguardando depésito, no valor de R\$ 283,00-Cartério, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 40,00 -Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA.

5.-ACAO DE COBRANCA-ps-432/2002-CONDOMINIO PARQUE RESID. SOLIMOES x CARLOS LAERTE FERREIRA DA SILVA -Peticão inicial aguardando depésito, no valor de R\$ 178,50-Cartério, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 12,00-AR, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA.

6.-INVENTARIO-433/2002-IDA GOLDMAN x ESP. JOSE GOLDMAN -Peticão inicial aguardando depésito, no valor de R\$ 609,00-Cartério, R\$ 7,00-Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuicão, sob pena de cancelamento. -Adv. LUIZ E. GOLDMAN.

7.-ARROLAMENTO-563/1992-ANETE DE FRAGA x ALTAIR LANGOSKI DE FRAGA -Retire-se ... disposicao em Cartério a carta de adjudicacao/formal de partilha expedida nos presentes autos ...s. fls. -Adv. RUBENS XAVIER DE FRAGA.

8.-ACAO DE COBRANCA-po-587/1993-ADILSON GOMES FARIA x BRASFRAN ADM.DE CONSORCIO S/C LTDA - "Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. WALDIR LESKE, JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO.

9.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1100/1995-GUSMALHA-COM.DE MALHAS E ARMARINHOS x KIWI IND. DE ROUPAS LTDA e outros- Intime-se novamente a exequente para que se manifeste sobre o contido nos oficios juntados pelas instituicoes financeiras, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Adv. IDERALDO JOSE APPI.

10.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1305/1995-BANCO BRADESCO S.A x VILSON JOSE WOBETO-Diante do integral cumprimento do despacho proferido as fls. 7u0, manifeste-se exequente. Adv. DANIEL HACHEN, NELSON JOAO SCHAIKOSKI e OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-532/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x CARON COMISSAR.DE TRANSPORTES LTDA e outros- Sem razao o exequente, eis que o imovel objeto da penhora foi arrematado junto a Justica Federal para satisfacao de credito privilegiado (INSS). Dessa forma, cumpra-se, imediatamente, o item 1, do despacho a fl. 531. Adv. MIEKO ITO, J.M. MACEDO CARON, CARMEN SILVIA GARMENDIA e MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO.

12.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-62/1997-BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A x AGROPECUARIA BORG LTDA e outros -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. BLAS GOMM FILHO.

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-1307/1997-BEN-HUR LOURES e outros x EMY JESSY SENFF CONTIN e outros-intimem-se ambas as partes para manifestar-se a respeito (1,2 e 3), querendo, no prazo comum de cinco dias. Adv. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO, DELIO DE JESUS SOUZA e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-4/1998-BANCO AMERICA DO SUL S/A x EMPRESA OTICA GLOBAL LITDA e outros- Indefiro a pretensao de fls. 152/153, porquanto se trata de discussao que foge do ambito da presente execucao e cuja pretensao deve ser buscada pelo psotulante em acao propria. (r. despacho de fls. 159) Manifestem-se os executados (fls. 157/158). Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO.

15.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-500/1998-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A x CLINICA MEDICA SANTA MARGARIDA CLISAMA SC- Antes de designar as datas para o leilao, diligencie a exequente na localizacao do paradeiro da executada, informando nos autos o seu atual endereco. Adv.

CARLA PONS DI LEONE, LEONARDO MEDEIROS REGNIER e ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER.

16.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-882/1998-CCV. COMERCIO CURITIBANA DE VEICULOS S/A x RUBENS CASSIMIRO e outros- Em substituicao a penhora levrada a fl. 101, defiro o pedido fls. 177/178, ate o limite do credito da exequente, observando-se o art. 674 do CPC. Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, VITOR GERALDO JORGE, JUAREZ DA FONSECA e SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA.

17.-MEDIDA CAUTELAR-1128/1998-COMUNICARE CRIACAO GRAFICA LTDA x STYLLOS COMUNICACOES S/C- Promova a parte interessada regularizacao do polo ativo da demanda. Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, PAULO HENRIQUE THOMAZ, GERALDO DONI JUNIOR e ALBINO JOSE DE BONI.

18.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-90/1999-IBM BRASIL LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x LOGA INFORMATICA LTDA e outros-Acerca do contido as fls. 297/300, diga a exequente. Nesta mesma oportunidade, sem que os autos lhes sejam franqueados em carga, devera a executada fazer prova de suas alegacoes (furto e impossibilidade de apresentacao dos veiculos ja penhorados). Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA, ELAINE NOVAES FALCO RABY e DENIS NORTON.

19.-ACAO MONITORIA-411/1999-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x AJOCIR VICARI e outros -Recebo a apelaţão de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. RICARDO GIOVANNETTI e SAULO BONAT DE MELLO.

20.-ACAO DE COBRANCA-ps-657/1999-CONDOMINIO CONJ. RES. VILAS NOVAS VIII x GERALDINO RIBEIRO DA CONCEICAO-" Revogo o despacho as fls. 159. Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 09 de abril de 2003, ...s 14 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasi.Æo ser tentada a conciliaţão e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faţa por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliaţão, seguir-se-, sendo o caso, instruţão e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

21.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1022/1999-GASTAO OSCAR BERNDT x RADICAL IND.GRAFICA E EDITORA e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES.

22.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1197/1999-JUAN MANUEL GONZALES MELLA x LIEGE DE VASCONCELOS TAVARES-Aguarde-se manifestacao da parte exequente. Adv. SANDRA MARA PEREIRA e JULIO GOES MILITAO DA SILVA.

23.-INVENTARIO-169/2000-HELMUT MATIAS ANTON MELCHER x ESP. DE MARLIS GISELA MARIA MELCHER - As partes para manifestarem-se sobre o esboco de partilha de fs., no prazo legal.-Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO.

24.-RESTAURACAO DE AUTOS-296/2000-ROBSON ALVES x ESP. DE RUBENS ALVES e outros- Indefiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Podem haver interesses de terceiros e fiscais. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS

25.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-341/2000-ROBERTO SANTANA DE SOUZA x HAROLDO BOENO DE OLIVEIRA e outros -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS.

26.-RESSARCIMENTO-ps-357/2000-EDSON BEZERRA DA SILVA x GIULIANO BATISTA GRANDO -"Manifestem-se as partes sobre proposta de honor rios do Sr. Perito Judicial, no prazo legal."-Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, ARTUR GABRIEL FERREIRA, ENRICO MIGUEL NICHETTI, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN e ADII. SON BAUER.

27.-MEDIDA CAUTELAR-390/2000-SERGIO ROBERTO NAUFFAL x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA-Satisfeitas as custas, autorizo o levantamento da importancia depositada a fl. 164 em favor do exequente. Expeca-se alvara. Intime-se a executada para complementar o deposito, nos termos do pedido a fl. 166, em vinte e quatro horas. Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT'ANNA, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA CRISTINA S. ROMFELD e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA.

28.-RESTAURACAO DE AUTOS-446/2000-LEO DE ALMEIDA NEVES x LEODELCIO FERREIRA DE LIMA - Intime-se novamente a parte re a fim de que esta se manifeste acerca do contido as fl. 146. -Adv. PAULO MACARINI e MAURICIO RIBAS.

29.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-484/2000-MULTIPLAN ADMINISTADORA NACIONAL DE CONSORCIO SC L x JOEL ISAAC BEZERRA DA SILVA -Aguarde-se em arquivo a manifestacao da parte autora.-Adv MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS.

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-644/2000-HENRIQUE OLIVA NETO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Intime-se pessoalmente os embargantes para o pagamento das custas, em 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista a conta a fl. 99. Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO e FERNANDO JOSE BONATTO

- 31.-ACAO MONITORIA-682/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIANA GHELFI SEMANN -"Intime-se a parte credora para, em at, cinco dias, apresentar o valor atualizado de seu cr,dito. Adv. ANTENOR DEMETERCO NETO e ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO.
- 32.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-768/2000-ROSANE ALVES DE OLIVEIRA x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA -"Intime-se a parte autora para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamnto dos autos. Intimem-se".-Adv. ROBISON MARANHAO, ROBERTO ROCHA WENCESLAU e MARIO JOSE NAREL.
- 33.-INTERDICAO-858/2000-MARIA LUCIA DOS SANTOS QUADRI x VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 61, no prazo legal Adv. VANILDE DO ROCIO T. RODRIGUES.
- 34.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-867/2000-COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO x EUGENIO DE PRIMIO -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES
- 35.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-901/2000-CDA AGRICOLA-CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO-COMERCIAL LT x MARIA JOCIMARA DA COSTA BELONCI- Indefiro o pedido de fls. 79, tendo-se em vista que a expedicao do oficio requerida no item 2 das fls. 73 ja foi cumprida e devidamente atendida pela instituicao bancaria. Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA.
- 36.-ACAO MONITORIA-919/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ANDRE GUILHERME DE MIRANDA -"1. Para a audi'ncia preliminar, ... qual deverâo comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo a data de 17/abril/2003, ...s 15:30 horas (CPC, art. 331)". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE.
- 37.-ACAO DE COBRANCA-ps-1028/2000-CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIAL VILA REAL x LUIS RONALDO SOARES MUNIZ BARRETO -Manifeste-se a parte autora, em cinco dias. contido as fl. -Adv. MARILZA MATIOSKI.
- 38.-TUTELA-1227/2000-VERA LUCIA COLLET x CLAUDIA MARIA ALVES COLLET -"Intime-se a d. procuradora da parte exequente para que, em colaborando com a Justiţa, informe o atual endereţo de sua cliente." -Adv. SILMARA ZAIDOWICZ e JOAO E.P.DE LEMOS.
- 39.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1241/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SALETE CORDEIRO RAIZEL DE MACEDO e outros -"Diante do retro certificado, manifestese a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES.
- 40.-ACAO DE DESPEJO-30/2001-SUELI SORAIA VIDIGAL x JEFERSON ARIOVALDO DAMIGO -Determinado o arquivamento dos autos, apés postas em pr tica as cautelas de estilo, inclusive com lan‡amento das baixas necess rias. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e JOSE MARIA GARMATTER.
- 41.-ACAO MONITORIA-43/2001-GUARARAPES ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDIA DE SOUZA SANTOS "Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN.
- 42.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-200/2001-MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO x SULCRED CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE CREDITO S/C e outros- Reabro o prazo de 15 (quinze) dias para a requerida Credicard oferecer contra-razoes a apelacao. Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO MUSSI CORREIA, GILBERTO MATINS RESINA JUNIOR e ELISANDRE MARIA BEIRA.
- 43.-DEPOSITO-352/2001-BANCO ZOGBI S/A x VALDOMIRO DUARTE DE FREITAS- Intime-se, por mais esta vez, o ilustre procurador da parte requerida para que se manifeste acerca do contido as fls. 67/68. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e FERNANDO
- 44.-DEPOSITO-369/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO GONCALVES DE ARAUJO -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado".-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e HAYLSON JOSE BASSO.
- 45.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-378/2001-ODAIR GALINA x JOSE NICODEMOS SOARES NETO "Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." Adv. ELIAOUIM SOARES DE OUEIROZ.
- 46.-EMBARGOS A EXECUCAO-387/2001-ADEMIR JOSE MENDES x DIVA EVE ERGMANN OLIVA- Aguarde-se o decurso do transito em julgado. Adv. MARIA NOELI FAE e ERNANI ANTONIO PIGATTO.
- 47.-RESCISAO DE CONTRATO-po-496/2001-EMILIO OTTO PIETZSCH e outros x ELIO MOREIRA e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG e PAULO CEZAR P.GRUBER.
- 48.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-821/2001-PEDRO CARLOS DA SILVA AMORIM x ANTONIO CARLOS DE REZENDE -Desentranhe-se e adite-se mandado ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA.

- 49.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1179/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, x YOSSAN COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Aguarde-se retorno da precatoria devidamente cumprida.-Adv. FERNANDO ROCHA MARANHAO.
- 50.-ACAO DE REVISAO DE CLAUSULAS-1194/2001-CLAUDIO DE TARSO KOPPE x BANCO ITAU S/A- Defiro o pedido de fls. 159, tendo-se em vista que nao se faz necessaria a cientificacao ao mandante, conforme presreve o art. 45 do CPC, ... Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ALVARO KAMINSKI, MARIA DE FATIMA NAVARRO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR..
- 51.-DECLARATORIA-po-1371/2001-TEREZA PATSCHIKI & CIA LTDA -ME x WABASENS DISTRIBUIDORA LTDA e outros-Atenda-se ao requerido quanto as intimacoes (fl. 69). Adv. ANA CRISTINA COLETO, PAULO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI.
- 52.-ACAO DE COBRANCA-ps-1529/2001-CONDOMINIO BARAO DOS CAMPOS GERAIS II x AUGUSTO SEGUNDO GUERREIRO e outros- Em face da sentenca de fl. 57, que indeferiu liminarmente a peticao inicial, o petitorio retro resta prejudicado. Arquive-se. Adv. EMERSON LUIZ VELLO.
- 53.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-124/2002-STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA -Adiantadas as custas, desentranhe-se e adite-se o mandado ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH.
- 54.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-142/2002-JOAO CANDIDO MUNHOZ x ORLANDO ROLF SPELTZ WOLINSKI -Ao preparo das custas do Distribuidor, no prazo de cinco dias R\$ 20,00, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS.
- 55.-ACAO MONITORIA-356/2002-CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO x AMAURI CRUZ SANTOS Tendo em vista que decorreu o parazo sem pagamento ou foericimento de embargos (fl. 97), fica o presente constituido o titulo executivo judicial (CPC, art. 1.102c). Cite-se, ... Promovase o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARILLRIBEIRO TABORDA
- 56.-RESSARCIMENTO-po-477/2002-EMERSON CLEUCIO ALMEIDA RAMOS x SAO FRANCISCO COM. DE VEICULOS LTDA -"Faculto ... s partes a especificacao das provas que desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade, ... vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se". -Adv. ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES.
- 57.-ACAO DE COBRANCA-ps-556/2002-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x LEDA SALUTE GALLEAZZI -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER.
- 58.-INVENTARIO-630/2002-JOAO CRUZETA x ESP. DE CATHARINA MOCELLIN CRUZETA- Intiem-se o inventariante para que preste as primeiras declaracoes, em cinco dias, sob pena de remocao. Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR.
- 59.-ACAO DE INDENIZACAO-po-671/2002-PATRICIA AVELLO NICOLA x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -Cite-se ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. SIMONE CORAZZA MUSSI.
- 60.-ACAO DE COBRANCA-ps-736/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN SEBASTIAN x SILMARA FRANKE DE MAGALHAES -"1. Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 04 de fevereiro de 2003, ...s. 15 horas (CPC, art. 277). 2. Nessa ocasiÆo ser tentada a conciilaţão e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faţa por intern, dio e acompanhada de advogada. 3. Não se obtendo conciliaţão, seguir-se-, sendo o caso, instruţão e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). 4. Cite-se Promova-se o depéşito das custas do sr. oficial de justica ... 5. A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.
- 61.-ACAO DECLAR.INEXIG.TIT.-po-740/2002-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA (SEB x ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S/C LTDA -Ao interessado para manifestar sobre AR negativo, no prazo legal. Adv. ERALDO LUIZ KUSTER.
- 62.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-824/2002-BANCO BMG S/A x ROSELMIRA MARTINS -Acolho a emenda de fls. ..., defiro liminamente a medida postulada. Promova-se o deposito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.
- 63.-ACAO DE COBRANCA-po-887/2002-CONDOMINIO SALGADO FILHO x JOCIMAR DE ANDRADE e outros -"1. Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 07 de abril de 2003, ...s 15 horas (CPC, art. 277). 2. Nessa ocasiÆo ser tentada a conciila‡ão e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm, dio e acompanhada de advogada. 3. Não se obtendo concilia‡ão, seguir-se- , sendo o caso, instru‡ão e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). 4. Cite-se 5. A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. NADIA JEZZINI.

64.-SOBREPARTILHA-967/2002-RENATO ANTONIO JOHNSSON x ESP. DE LELIA DELLA BIANCA JOHNSSON-Apresente o requerente certidao imobiliaria de ambos os imoveis (matricula 95.261 e 95.269). Adv. IDEVAN JOHNSSON.

- 65.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-1028/2002-ANTONIO REGO NOLETO x GLOBAL TELECON S/A -"1. Para a audi ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 04 de fevereiro de 2003, ...s 14 horas (CPC, art. 277). 2. Nessa ocasi.Æo ser tentada a conciila‡ão e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o fa‡a por interm,dio e acompanhada de advogada. 3. Não se obtendo concilia‡ão, seguir-se-, sendo o caso, instru‡ão e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). 4. Cite-se ... 5. A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA.
- 66.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1031/2002-VANDELINA DERETTI x ALVARO ARAMIS FERNANDES DOS SANTOS e outros -"Recebo os embargos, para discussÆo, Deixo de suspender do curso da execu‡Æo, haja vista a existencia de outros bens penhorados (CPC, art. 1052). "Intime-se" a parte embargada para impugn -los, no prazo de dez dias (CPC, art. 1053)." -Adv. MARIA DAS DORES DE SOUZA WINTER e MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO.
- 67.-ACAO DE COBRANCA-ps-1040/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA x GERSON LUIZ TOTPOROSKI MAYOR -Ao autor para emendar e complementa petiţão inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. EMERSON LUIZ VELLO.

10.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 10º VARA CIVEL RELAÇAO Nº 116/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	064	00900/2002
ADAO FERNANDES DA SILVA	031	01645/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	074	01053/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	020	00267/2000
ALEXANDER S. SANTANA	025	00478/2001
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	072	01039/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	039	00488/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA		00488/2002
ANA LUIZA MANZOCHI	075	01054/2002
ANA PAULA C.S. QUADROS BA	011	00391/1997
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	035	00353/2002
ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES	011	00391/1997
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	011	00391/1997
ANISIO DOS SANTOS	048	00603/2002
ANNE CARLA GABRIEL	063	00869/2002
ANNE CRISTINE RODRIGUES	029	01344/2001
ANTONIO CARLOS EFING322	020	00267/2000
CARLOS A.JATAHY DUQUE-EST	004	02837/0000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	029	01344/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	056	00749/2002
CAROLINE GARCETE		00749/2002
	056	
CESAR AUGUSTO TERRA	026	00687/2001
	062	00865/2002
CESAR AUGUSTO TURIN	005	00079/1987
CINTIA MARIA LEO SILVA DE	048	00603/2002
CLAUDIA LUCIANA CECCATTO	010	00229/1997
CLAUDIA SUSANA HANEL	044	00538/2002
CONCEICAO AP.R.CARVALHO M	052	00641/2002
CRISMACLEYTON PAMPLOMA	038	00463/2002
CRISTIANE BELINATTI GARCI	026	00687/2001
CRISTINA PFEIFFER	011	00391/1997
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	019	00768/1999
DANIEL MEIRA	020	00267/2000
DELIO DE JESUS SOUZA	076	01056/2002
EDIVANA VENTURIN	065	00921/2002
EDSON LUIZ GABRIEL	063	00869/2002
EDUARDO BASTOS DE BARROS	061	00837/2002
ELIANE MARIA MARQUES	045	00581/2002
ELIZABETH BERTINATO	058	00765/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	041	00492/2002
EUNICE ROMANO DE OLIVEIRA	033	00306/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	036	00405/2002
	023	01385/2000
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	024	00129/2001
FAURLLIM NAREZI	010	00129/2001
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	068	00999/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	048	00603/2002
GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L	043	00507/2002
	049	00605/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	006	00592/1992
GERMANO VILHENA ANDRADE-0	052	00641/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	017	00500/1999
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	044	00538/2002
GIOVANKA ASTETE S. DE PAU	002	02835/0000
GISELE PASSOS TEDESCHI	016	00102/1999
HARRY FRAN•OIA JUNIOR	059	00767/2002
HELINGTON CLAUDIO VIEIRA	060	00803/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	056	00749/2002
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	056	00749/2002
JIOMAR JOSE TURIN	005	00079/1987
JOAO BATISTA VALIM	073	01048/2002
JOAO BIGOLIN	053	00666/2002
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	019	00768/1999
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	019	00768/1999
	008	00212/1996
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	026	00687/2001
JOAO MARCELO AREND FIEDLE	060	00803/2002
JOAO SERGIO RAUSIS	003	02836/0000

JONAS GOULART	032	00045/2002
JOSE ANTONIO N. LOYOLA	037	00451/2002
JOSE CARLOS BUSATTO-322-0	057	00754/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	021	00373/2000
JOSE DE JESUS G.BANBIL	018	00575/2000
JOSE DO CARMO BADARO	001	02834/0000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	041	00492/2002
	016	00102/1999
JOSE VIDOTTI	042	00496/2002
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	044	00538/2002
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	054	00705/2002
JULIO STOROZ	065	00921/2002
KIYOSHI ISHITANI-225-7063	061	00837/2002
LACIR GUARENGHI-FAX-222-3	006	00592/1992
LAERSO DA ROSA VIEIRA	040	00490/2002
	076	01056/2002
LEOMIR BINHARA DE MELLO	055	00713/2002
LUCIANA HAAG ALVIM REZEND	075	01054/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-	069	01011/2002
LOIZ ALCEO GOMES BETTEGA-		
	031	01645/2001
	070	01012/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	032	00045/2002
LYCIA AMARAL MATTIOLI	071	01033/2002
MARCOS MATIOLLI	012	01116/1997
	071	01033/2002
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	019	00768/1999
MARIANE RIBAS DE SOUZA	028	01123/2001
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	047	00596/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA-FA	024	00129/2001
MARILZA MATIOSKI-FAX-233-	010	00229/1997
MAURICIO VIEIRA	018	00556/1999
MIGUEL ANGELO DITZEL MART	015	00098/1999
MIGUEL HILU NETO	055	00713/2002
MUNIR ABAGGE-222-6032	051	00624/2002
MURILO CELSO FERRI	041	00492/2002
NATANOEL ZAHORCAK	059	00767/2002
NEIDE BARBADO	050	00612/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA	050 022	00612/2002 00744/2000
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO	050 022 064	00612/2002 00744/2000 00900/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33	050 022 064 012	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	050 022 064 012 027	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222-	050 022 064 012 027 006	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA	050 022 064 012 027 006 022	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE	050 022 064 012 027 006 022 066	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA	050 022 064 012 027 006 022	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE	050 022 064 012 027 006 022 066	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 00306/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 00306/2002 01123/2001
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01306/2002 01123/2001 00391/1997
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997 00229/1997 00962/2002 00405/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 036	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00299/1997 00962/2002 00405/2002 00323/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 036 034	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00612/2002 00181/2002 00181/2002 00391/1997 00993/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 036 034 010	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00181/2002 00306/2002 01123/2001 0029/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00323/2002 00229/1997 00590/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 034 010 046 013	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 011081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997 00292/1997 00962/2002 00405/2002 00323/2002 0029/1997 00590/2002 00615/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 036 034 010 046 013	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00992/2002 00405/2002 00323/2002 00229/1997 00590/2002 00615/1998 00615/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 034 010 046 013	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 011081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997 00292/1997 00962/2002 00405/2002 00323/2002 0029/1997 00590/2002 00615/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 036 034 010 046 013	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00992/2002 00405/2002 00323/2002 00229/1997 00590/2002 00615/1998 00615/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 010 047 036 010 046 013 013 014 015	00612/2002 00744/2000 00900/2002 01116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00181/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00299/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00591/2002 00615/1998 00615/1998 001145/1998 00098/1999
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 010 067 036 034 010 046 013 013	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 011081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997 00292/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00590/2002 00590/2002 00615/1998 00115/1998 00115/1998 00115/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI	050 022 064 012 027 006 050 0777 033 028 011 009 010 046 034 010 046 013 013 014 015	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00292/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00590/2002 00615/1998 00615/1998 00198/1999 01195/2001 00373/2000
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 067 036 034 010 046 013 013 013 014 015 030	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00993/1997 009229/1997 00962/2002 00405/2002 00323/2002 00229/1997 00590/2002 00615/1998 00615/1998 00145/1998 00145/1998 001595/2001 00373/2000 001145/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 046 013 014 015 030 021 014 005	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00181/2002 00306/2002 01123/2001 00391/1997 00993/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 0015/1998 01145/1998 00195/2001 00373/2000 001145/1998 00079/1987
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 046 013 013 014 015 030 021 015 005 021	00612/2002 00744/2000 00900/2002 00744/2000 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00229/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00591/2002 00615/1998 00615/1998 00615/1998 00615/1998 00145/1998 00098/1999 01595/2001 00373/2000 01145/1998 00079/1987 00749/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 046 013 014 015 030 021 014 005	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00181/2002 00306/2002 01123/2001 00391/1997 00993/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 0015/1998 01145/1998 00195/2001 00373/2000 001145/1998 00079/1987
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 046 013 013 014 015 030 021 015 005 021	00612/2002 00744/2000 00900/2002 00744/2000 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00229/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 00591/2002 00615/1998 00615/1998 00615/1998 00615/1998 00145/1998 00098/1999 01595/2001 00373/2000 01145/1998 00079/1987 00749/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	050 022 064 012 027 006 050 077 033 028 011 009 010 046 034 010 046 031 013 013 014 015 030 021 014	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00992/2002 00323/2002 00229/1997 00596/2002 00229/1997 00596/2002 00615/1998 00615/1998 00615/1998 00615/1998 00798/1999 01595/2001 00373/2000 01145/1998 00079/1987 00799/2002 00905/2001 01145/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	050 022 064 012 027 006 022 066 050 077 033 028 011 009 010 046 013 014 015 030 021 014 005 050	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01132/2001 00391/1997 00993/1997 00996/2002 00405/2002 00405/2002 00405/2002 005/2002 00615/1998 00615/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 0079/1987 0079/1987 0079/2002 00905/2001 001145/1998 0079/1987 0079/1987 00749/2002 00905/2001 01145/1998 000624/2002
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	050 022 064 012 027 006 022 066 077 033 028 010 046 013 013 013 014 015 030 021 046 027 046 015 050 077 036 077 036 077 036 077 036 077 077 077 077 077 077 077 077 077 07	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00093/1997 00292/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00590/2002 00615/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00098/1999 01595/2001 00373/2000 01145/1998 00079/1987 00749/2002 00905/2001 01145/1998
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS WALTER DOS ANJOS	050 022 064 012 027 006 050 0777 033 028 011 009 010 067 036 0334 010 013 013 014 005 021 014 005 021 015 036 027 016	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00923/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00515/1998 001145/1998 001595/2001 00373/2000 01145/1998 00799/1987 00749/2002 00905/2001 01145/1998 00079/1987
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS WALTER DOS ANJOS WANDERLEY M.CALIXTO	050 022 064 012 027 006 050 077 033 028 011 009 010 046 034 010 041 013 013 014 005 050 077 036 036 037 036 036 036 036 036 036 036 036 036 036	00612/2002 00744/2000 00900/2002 00744/2000 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 00612/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00992/2002 00405/2002 00323/2002 00229/1997 00590/2002 00615/1998 00145/1998 00145/1998 00159/2001 00373/2000 01145/1998 0079/1987 00906/2001 0079/2002 00641/2002 00447/2002 00478/2001 00478/2001 0079/1987
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS WALTER DOS ANJOS	050 022 064 012 027 006 050 0777 033 028 011 009 010 067 036 0334 010 013 013 014 005 021 014 005 021 015 036 027 016	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01081/2002 01123/2001 00391/1997 00923/1997 00962/2002 00405/2002 00405/2002 00515/1998 001145/1998 001595/2001 00373/2000 01145/1998 00799/1987 00749/2002 00905/2001 01145/1998 00079/1987
NEIDE BARBADO NELSON CARDOSO DE MIRANDA NEY PINTO VARRELA NETO NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR ODACYR CARLOS PRIGOL-222- OSWALDO CARVALHO DA SILVA OSWALDO FERREIRA DE SEQUE PATRICIA C GOBBI BATISTEL PATRICIA DE MELLO PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 PAULO AMBROSIO PAULO HENRIQUE CARRANO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO SERGIO IVANOSKI RAFAEL MARQUES GANDOLFI RAPHAEL MARCONDES KARAN REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ANDRADE-FAX-234-55 ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE ROMUALDO PAESE RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR C. VALENZA SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI SILVIA CRISTINA XAVIER GL SOLANGE MENDES SOUZA TARCISIO ARAUJO KROETZ VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS WALTER DOS ANJOS WANDERLEY M.CALIXTO	050 022 064 012 027 006 022 066 077 033 028 010 047 034 010 046 013 013 014 015 030 021 046 017 036 019 010 047 036 010 047 036 037 038 038 038 038 038 048 048 048 048 048 048 048 04	00612/2002 00744/2000 00900/2002 001116/1997 00905/2001 00592/1992 00744/2000 00957/2002 01081/2002 01103/2002 01123/2001 00391/1997 00292/1997 00292/1997 00590/2002 00615/1998 00615/1998 00145/2002 00373/2000 00373/2000 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00145/1998 00195/2001 00373/2000 01145/1998 00624/2002 00641/2002 00478/2001 00079/1987 00093/1997

JONAS GOULART

032 00045/2002

1.-DESPEJO P/FALIA DE PAGTO.-2834/0000-ELIDE MARIA BALDISSERA DE BORBA x ESTANISLAU MACZJEKI DOS SANTOS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.222.50 -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

- 2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-2835/0000-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -Peticao inicial que encontrase aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.462.00 -Adv, GIOVANKA ASTETE S. DE PAULA-
- 3.-ORDINARIA-2836/0000-NILDA MARIA SALDANHA SENRA x BANCO ITAU S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 609,00-Adv. JOAO SERGIO RAUSIS-
- 4.-MEDIDA CAUTELAR-2837/0000-JARDES BRENNY BARROS x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.483,00 -Adv. CARLOS A.JATAHY DUQUE-ESTRADA JR-
- 5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-79/1987-TEE CONST.CIVIL E EMPRREND.LTD x JULIO CESAR BASTOS RIBAS-aguarde-se o pedido de informacoes-Adv. JIOMAR JOSE TURIN, CESAR AUGUSTO TURIN, WANDERLEY M.CALIXTO e SOLANGE MENDES SOLIZA-
- 6.-RESCISAO DE CONTRATO-592/1992-LUCIA WENDLER X SERVITEL S/C INTERM.SERV.LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, LACIR GUARENGHI-FAX-222-3315 e ODACYR CARLOS PRIGOL-222-3315-

- 7.-COBRANCA-445/1993-CONJ.RES.CAMPOS ELISEOS I X GELSON BENEDITO VIEIRA MULLER -I- AOP PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.RS 609,00 RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/1996-BANCO BRADESCO S/A x SILVIO NEVES DA ROCHA E OUTROS-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 413/414, EXPECA-SE OFICIO DE LEVANTAMENTO-Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI-AP.881/93
- 9.-MEDIDA CAUTELAR-93/1997-ANTONIO WILSON CAMARGO x BANCO ITAU S/A -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. ZAILTON GERBER (047)367-5084 e PAULO ROBERTO BARRIFRI.
- 10.-ORDINARIA-229/1997-ANA ROSA DE SOUZA PACHECO x CONSTRUTORA BATEL LTDA e outros -Recebo o recurso de fls. 708/735,nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. MARILZA MATIOSKI-FAX-233-4780, PAULO SERGIO IVANOSKI, FAURLLIM NAREZI, CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA e RENATO ANDRADE-FAX-234-5546-
- 11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-391/1997-SEGNEWS LOCADORA DE VEICULOS LTDA x ATIVA VIAGENS E TURISMO LTDA-aguarde-se pedido de informacoes-Adv. ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES, PAULO HENRIQUE CARRANO, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS, ANA PAULA C.S. QUADROS BARROS e CRISTINA PFEIFFER-
- 12.-DESPEJO-1116/1997-CRYSTAL ADM.DE SHOPPING CENTERS LTDA x RAQUEL RODRIGUES -Arrematação em hasta pública, para o dia, 04 / 1 /2002, às 14 : 00 horas. Não havendo arrematante, segunda hasta para o dia 19 / 11 / 2002, às 14 : 00 horas, com venda para quem mais der.Intime-se o devedor por mandado e o credor hipotecário se for o caso (art. 686 do CPC).Caso nao haja expediente fica desde logo transferido para o primeiro dia útil no mesmo horário. A parte exequente para retirar e conferir aos termos contido no edital expedido,oficio a 9ª Vara Civel da COmarca de Londrina e Carta precatoria, em 5 dias.-Adv. MARCOS MATIOLLI e NIVEO PERSIO F. VIEIRA-332 8844.
- 13.-REINTEGRACAO DE POSSE-615/1998-FIAT LEASING S.A. x LUIZ HENRIQUE CASSARI -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. RONAL DO LIMA MACHADO e ROMIJAL DO PAESE-
- 14.-REINTEGRACAO DE POSSE-1145/1998-FIAT LEASING S.A. x RENATA QUEIROZ DA SILVA -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL) e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSED
- 15.-BUSCA E APREENSAO-98/1999-BANCO FIAT S.A. x CERLEI BEATRIZ ZEUCKNER-TENDO EM VISTA A INFORMACAO SUPRA, VISTA AO CREDOR, QUANTO A REGULARIZACACO DO DEPOSITO, EM CINCO DIAS-Adv. RONALDO LIMA MACHADO e MIGUEL ANGELO DITZEL MARTELO-
- 16.-REVISAO CONTRATUAL-102/1999-AUGUSTO JOAO TEDESCHI x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-
- 17.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-500/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ROBERVAL ANGELO RIZZO CASTILHO-AO REQUERENTE QUANTO A INFORMACAO DO 3º AVALIADOR, EM CINCO DIAS-Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-
- 18.-ORDINARIA-556/1999-ALEXANDRE MATELLI CORREA x AMORCIG ANTIGA ORDEM ROSAE CRUCIS-aguarde-se o pedido de informacoes-Adv. MAURICIO VIEIRA e JOSE DE
- 19.-ORDINARIA-768/1999-LUIZ CARLOS HILGEMBERG X BANCO BRADESCO S.A.-DIGAM AS PARTES SOBRE O LAUDO , PRAZO LEGAL-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, JOAO LEONEL ANTOCHESKI e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-
- 20.-ORDINARIA-267/2000-AUTO POSTO TANGUA LTDA X METALURGICA UNIAO LTDA -I- AO PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R\$__157,50___RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING-322-6466, ALCYON RICARDOS CARDOSO DE LIMA e DANIEL MEIRA-
- 21.-REVISIONAL DE ALUGUEL-373/2000-JOTIN COMERCIO DE SOLDAS E MAQUINAS LTDA x BOXTER AUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA -Recebo o recurso de fls. 89/94,nos efeitos Suspensivo e Devolutivo. A parte Contrária.-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-
- 22.-COBRANCA-744/2000-CONDOMINIO DO CONJ.RES.VILA VELHA x CILMARA XAVIER MORENO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-
- 23.-BUSCA E APREENSAO-1385/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LUCIDIO VALDECIR CAMARGO -I-Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a

- intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 24.-COBRANCA-129/2001-BANCO NACIONAL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x PANIFICADORA ACCORDES LTDA e outros-Manifeste-se a parte autora-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-FAX225.2780 e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-
- 25.-IMPUGNACAO-478/2001-ASSOCIACAO EDUC.IGREJAS EVANG.ASS.DE DEUS DO PR x DIRETORIO ACADEMICO FACEL -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.16, pelo prazo de dez dias (vistas dos autos ao impugnante-10 dias) -Adv. WALTER DOS ANJOS e ALEXANDER S. SANTANA-ap.363/01
- 26.-BUSCA E APREENSAO-687/2001-BANCO BMC S/A x ROSILDA BERGER SILVA ROSA-Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-
- 27.-BUSCA E APREENSAO-905/2001-BANCO VOLKSWAGENS S/A x REGINALDO VILELA-I- Digam as partes da possibilidade de composicao em 05 dias. II-Em igual prazo, especifiquem as provas eventualmente pretendidas, pena de preclusao. III-Apos, concl. para o impulso processual que se afigurar adequado-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-
- 28.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1123/2001-JAIME ROBERTO GASPARIM X ELIZEU DATOVO e outros -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35 __, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 60 DIAS.-Adv. PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOUZA-
- 29.-RESCISAO DE CONTRATO-1344/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x CRISTIANO OLINDO C TAVARES -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 30.-COBRANCA-1595/2001-CONDOMINIO EDIF.JARDIM DAS ORQUIDEAS x ANA MARIA COELHO DE CASTILHO-Esclareca a autora sobre o pedido de fls. 49-Adv. RONY CESAR C. VALENZA-
- 31.-DEPOSITO-1645/2001-ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA x EDEMILSON CAMARGO -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142 e ADAO FERNANDES DA SILVA-
- 32.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-45/2002-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA x BANCO REAL S/A -Recebo o recurso de fls. 125/134,nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. JONAS GOULART e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-
- 33.-REINTEGRACAO DE POSSE-306/2002-OSMAR PEREIRA LOPES x ESTEVAO PEREIRA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. EUNICE ROMANO DE OLIVEIRA e PAULINO ANDREOLLI-FAX-335-2665-
- 34.-RESSARCIMENTO-323/2002-HSBC-SEGUROS (BRASIL) S/A x JOSE DALGENIR DE OLIVEIRA RODRIGUES -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), no prazo de cinco dias -Adv. REINAL DO JOSE ANDREATTA-
- 35.-BUSCA E APREENSAO-353/2002-SAFRA LEASING S/A.-ARREND. MERCANTIL x JOSE EDUARDO PEREIRA DEQUESCH -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), no prazo de cinco dias. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-AP.1268 2001
- 36.-REVISIONAL DE CONTRATO-405/2002-MARCOS ANTONIO CAVALLI CUBA e outros x BANCO ITAU S/A -1-Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 37.-INVENTARIO-451/2002-MANOEL JOSE FAGUNDES x DILCE TEREZINHA FAGUNDES-Admito o herdeiro ZSR. PAULO SERGIO FAGUNDES a figurar no presente feito. Citese o herdeiro JULIO CESAR FAGUNDES para integrar o polo passivo do presente. III-Citem-se ambos, os herdeiros na forma da lei, por mandado-Adv. JOSE ANTONIO N. LOYOLA-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-463/2002-BANCO PANAMERICANO S.A x GASPAR PURKOT -...Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, confirmando-se a liminar de fls. 12 que cumprida consoante auto de busca e apreensao de fls. 26, consolidando a posse e dominio do bem apreendido em maos do banco credor. Por derradeiro, condeno o reu ao pagamento das custas do processo, e honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, par. 3º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor atribuido a causa, considerando que, nao obstante o zelo e dedicacao do

- advogado da autora, o pedido nao foi contestado-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-488/2002-BANCO SAFRA S/A x ROSS BELT BRASIL H.E PART.LTDA -I- Intime-se as partes para informar no prazo de 10 dias sobre a possibilidade de conciliacao formalizando o pedido; a especificarem as provas que pretendem produzir; ou, se for o caso, se pretendem que o feito seja julgado no esdtado em que se encontra. II-Caso optem por especificar provas, voltem conclusos para analise e eventual deferimento dos pedidos formulados, bem como para saneamento do feito e determinacao de realizacao das demais diligencias necessarias. III- Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-
- 40.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-490/2002-MARCOS CESAR STEIN e outros x EDSON NAVARRO TASSO e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LAERSO DA ROSA VIEIRA-
- 41.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-492/2002-BANCO BRADESCO S/A x ARLETE APARECIDA DE PAULA Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e
- 42.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-496/2002-JUCELIA JUDITH MARTHY x DECAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Ao autor para o preparo das custas no valor de R\$ 100,00-Adv. JOSE VIDOTTI-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-507/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MERY HIRYE SUGUIMATI -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-
- 44.-RESCISAO DE CONTRATO-538/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU X SITESE-SERV.DE LIMP.E CONSERVAÇAO S/C.LTDA-PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO E/OU SANEAMENTO COM O CONSEQWUENTE ESTABELECIMENTO DE EVENTUAIS PONTOS CONTROVERTIDOS, DESIGNO O DIA 07 DE ABRIL DE 2003 AS 14H-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA e CLAUDIA SUSANA HANFI -
- 45.-RESSARCIMENTO DE DANOS-581/2002-ESPOLIO DE ZOLLO KUCZYNKSI e outros x AFONSO JOSE KONZEN e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ELIANE MARIA MAROUES-
- 46.-BUSCA E APREENSAO-590/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSNEY DOS SANTOS VAZ -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-
- 47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-596/2002-IVO NUNES BARBOSA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A-Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARICLEIA DO
- 48.-DECLARATORIA-603/2002-DATASUL COMPUTADORES LTDA x CDI BRASIL INDUSTRIAL LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimemse. Diligencias necessarias -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CINTIA MARIA LEO SILVA DE OLIVEIRA e ANISIO DOS SANTOS-
- 49.-DEPOSITO-605/2002-SERVOPA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x MIGUEL DOS SANTOS -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO-
- 50.-INDENIZACAO-612/2002-ROBERTO NOVAES JUNIOR x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CRED.FINANCEIRO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. NEIDE BARBADO e PATRICIA C GOBBI BATISTELA-
- 51.-COBRANCA-624/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GIOVANNI LUCHINI -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. MUNIR ABAGGE-222-6032 e VANESSA CRISTINA PASQUALINI-
- 52.-ORDINARIA-641/2002-RODAR PNEUS LTDA x PINHO COMISSARIA DE DESPACHOS S/A PINHO -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimemse. Diligencias necessarias-Adv. GERMANO VILHENA ANDRADE-011-62-7588, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e CONCEICAO APR.CARVALHO MOURA-

- 53.-BUSCA E APREENSAO-666/2002-BANCO CNH CAPITAL S.A. x MARCIO COSWING BONOW-AO AUTOR QUANTO O REQUERIMENTO DE FLS. E PURGACAO DA MORA, ONDE O MESMO REQUER A LIBERACAO DO TRATOR, COM URGENCIA-Adv. JOAO BIGOLIN-
- 54.-MONITORIA-705/2002-CONDOMINIO CIDADE SORRISO x SOELI DO ROCIO RAMOS FERNANDES DA SILVA -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-
- 55.-ORDINARIA-713/2002-JOAO ALVES FILHO x PHILIP MORRIS BRASIL S/A -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e MIGUEL HILU NETO-
- 56.-MEDIDA CAUTELAR-749/2002-NEVITON PRETTI CAETANO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-Vista ao requerido para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a peticao de folhas 81 a 86, nos termos do art. 264, do CPC-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, CAROLINE GARCETE, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e JENIFER LIZ WEBER
- 57.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-754/2002-CIMENTO RIO BRANCO S/A x PAVIMENTACOES BLOCO CERTO LTDA e outros-AO EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-322-0210-
- 58.-RESOLUCAO DE CONTRATO-765/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x JOCELINA MOREIRA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ELIZABETH BERTINATO-
- 59.-ORDINARIA-767/2002-SIDNEY MOURAO DE RAMALHO e outros x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. HARRY FRANÇOIA JUNIOR e NATANOEL ZAHORCAK-
- 60.-ORDINARIA-803/2002-CELIO SIDNEY FIEDLER x REUNO ADM.CONSORCIOS S/C LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimemse. Diligencias necessarias -Adv. JOAO MARCELO AREND FIEDLER e HELINGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO-
- 61.-MEDIDA CAUTELAR-837/2002-GUNTHER STEFAN DUCH x GRANOCERES IND.COM.DE CEREAIS LTDA VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS.163. Intime-se o Sr. Oficial de Justica-Adv. EDUARDO BASTOS DE BARROS e KIYOSHI ISHITANI-225-7063-
- 62.-BUSCA E APREENSAO-865/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EUSTAQUIO LUIZ DE SOUZA-AO REQUERENTE SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-
- 63.-INDENIZACAO-869/2002-RICARDO ALEXANDRE MASSAD x DENILSON KARON e outros-AO AUTOR SOBRE NEGATIVA DE CITACAO-Adv. EDSON LUIZ GABRIEL e ANNE CARLA GABRIEL-
- 64.-REVISAO CONTRATUAL-900/2002-ANA PAULA MARTINS x BANCO PANAMERICANO S/A -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. NEY PINTO VARRELA NETO e ABEL ANTONIO REBELLO-
- 65.-SUSTACAO DE PROTESTO-921/2002-NIKITA ANDRE BOGUCHEWSKI x LUIZ ANTONIO CARVALHO -Manifestese o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. JULIO STOROZ e EDIVANA VENTURIN-
- 66.-ORDINARIA-957/2002-IRMA WITHOFT x ESPOLIO DE FERDINAND PETER CARL SCHULMANN e outros-..Diante do exposto, DECLARO este Juizo INCOMPETENTE para conhecer, processar e julgar o presente feito, motivo pelo qual DETERMINO que os autos sejam remetidos a 7ª Vara Civel desta Capital, por forca do artigo 106 do CPC.Adv. OSWALDO FERREIRA DE SEOUEIRA NETO-
- 67.-INDENIZACAO-962/2002-ALDO GANDOLFI JUNIOR x BRASIL TELECOM S/A - FILIAL PARANA (TELEPAR) -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI-
- 68.-ADIMPLIMENTO DE SEGURO-999/2002-DARCI CABRAL x NATIONWIDE MARITIMA SEGUROS -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA-
- 69.-BUSCA E APREENSAO-1011/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. x CELIO ALVES PEREIRA -A parte autora para retirar a carta precatória,

prazo de 05 dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

70.-BUSCA E APREENSAO-1012/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. x MARIA R.NALDI ALENCAR -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-276-8142-

- 71.-MONITORIA-1033/2002-GIULIANO FOLADOR MATTIOLLI x GLECIO MUSSY VILAR e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de , em cinco dias .- Adv. MARCOS MATIOLLI e LYCIA AMARAL MATTIOLI-
- 72.-ORDINARIA-1039/2002-VAMIL DE JESUS GUILHERME e outros x BANCO BANESTADO....1. Ante a ausencia de prova das condicoes de miserabilidade, preparem-se as custas.2. Esclarecam os autores, no prazo de cinco dias, o que pretendem , a titulo de antecipacao de tutela-Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS-
- 73.-ORDINARIA-1048/2002-JOEL PIRES DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PR.-...Quanto a antecipação de tutela. 1. Nao e possível conceder a tutela antecipada sem a oitiva da parte contraria, a fim de impedir medidas que impliquem a inscricao do requerido no item 7.1 da peticao inicial (fls. 44)-, pois vedaria a parte re o direito constitucional de acao "laro sensu".

 2. O deposito de valores apontados unilateramente tambem nao e possivel, pois que, neste nivel de cognicao, se torna inviavel auferir a verossimilhanca das alegacoes-. No mais, cite-se, conforme requerido-Adv. JOAO BATISTA VALIM-
- 74.-BUSCA E APREENSAO-1053/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE RABELO LACERDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.19, AGUARDE-SE PRAZO DE 30 DIAS.-Adv. ADRIANO MUNIZ
- 75.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1054/2002-GRAOS BRASIL - COM. IMP. E EXP. DE CEREAIS x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA-Intime-se o credor para juntaro os originais dos cheques-Adv. ANA LUIZA MANZOCHI e LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE-
- 76.-IMPUGNACAO-1056/2002-EDSON NAVARRO TASSO x MARCOS CESAR STEIN e outros-RECEBO A IMPUGNACAO. AO IMPUGNADO-Adv. DELIO DE JESUS SOUZA e LAERSO DA ROSA VIEIRA-AP.490/02
- -ARROLAMENTO/INVENTARIO-1081/2002-RAQUELE ROTTA BURKIEWICZ x ELISEU BURKIEWICZ-Nomeio inventariante a requerente RAQUEL ROTTA BURKIEWOCZ, independente de termo. II-Junte-se a certidao negatiova da DRF e a partilha amigavel-Adv. PATRICIA DE MELLO-

11.ª VARA CÍVEL

ADVOCADO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 126/2002 - 11ª VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON

Índice de Publicação

ODDEM DROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	003	00112/1989
ACACIO CORREA FILHO	001	00213/1988
ADRIANA GLUCK CAMARGO	048	00871/2001
ADRIANO M. C. RANCIARO	052	01163/2001
ADYR RAITANI JUNIOR	011	00888/1996
AGUINALDO ADRIANI TOSO	084	00931/2002
ALEX SANDER BRANCHIER	089	00980/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	010	00601/1995
AMANDA GUEDIS PEREIRA	081	00888/2002
AMILTON FERREIRA DA SILVA	013	01302/1997
ANA ELIETE BECKER MACARIN	072	00426/2002
ANA LUCIA FRANCA	052	01163/2001
	020	01485/1998
ANA MARIA SILVERIO LIMA	017	01254/1998
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	057	01397/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	030	01303/1999
	040	01272/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	026	00883/1999
ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS	006	00700/1993
ANE GONCALVES DE RESENDE	074	00564/2002
THE GOTTE LEVES DE RESERVE	079	00840/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	045	00619/2001
ANISIO DOS SANTOS	058	01421/2001
ANTONIO ACIR BREDA	025	00822/1999
ANTONIO CARLOS EFING	088	00975/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	002	00973/2002
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO		00159/1999
ANTONIO DILSON PEREIRA	087	00133/1333
ANTONIO VILMAR GOULART	040	01272/2000
ARLYVAN PROBST	023	00402/1999
AREI VAN I ROBSI	004	00402/1999
ARNO JUNG	022	00151/1993
AKNO JUNG	024	00139/1999
AROLDO JOSE RIBEIRO NOGUE	024	01143/1999
AUREO VINHOTI	056	01143/1999
BEATRIZ SCHIEBLER	030	00081/2001
BRASIL PARANA DE CRISTO I	022	00081/2001
CAIO MARCIO EBERHART	043	00139/1999
CARLEDES ELIAS DO CARMO	039	01184/2000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	059	01123/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	010	00601/1995
CARLOS ALBERTO F DE CASTR CARLOS ALBERTO FARRACHA D	053	01206/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	013	01206/2001
CARLOS ALBERTO GROLLI CARLOS EDUARDO M. HAPNER	013	01302/1997
CARLOS EDUARDO PARUCKER E CARLOS EDUARDO SANTOS GEI		00535/2001 00752/1998
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI CARLOS FREDERICO REINA CO	016 064	00/52/1998
CARLOS FREDERICO REINA CO	004	00022/2002

DIÁRIO DA JUSTIÇA					
		0.4.0.0.0.0.4	L WALES BORNESS		
CARLYLE POPP	056 003	01268/2001 00112/1989	JUAREZ BORTOLI JULIANO BREDA	041 025	00007/2001 00822/1999
	026	00883/1999	JULIANO LAGO SEBBEN	091	00989/2002
CARMEM LUCIA VILLACA DE V CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	049 039	01003/2001 01184/2000	JULIANO MENEGUZZI DE BERN JULIO CESAR DALMOLIN	072 042	00426/2002 00081/2001
CAROLINA GOMES DO AMARAL	025	00822/1999	JULIO CESAR HENRICHS	071	00311/2002
CESAR ANTONIO DA CUNHA CESAR AUGUSTO BROTTO	013 067	01302/1997 00099/2002	JULIO MILITAO DA SILVA KARINE CRISTINA DA COSTA	034 061	00861/2000 01488/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	055	01238/2001	KATIA ZANONI	062	01532/2001
CEZAR EDUARDO ZILIOTTO CICERO ALESSANDRO GUERIOS	013 039	01302/1997 01184/2000	KEITY SUTO TROMBELI	053 050	01206/2001 01022/2001
CLAIRE LOTICI CLAUDIA CECILIA CAMACHO R	037 022	01094/2000 00159/1999	LAURI JOAO ZAMBONI	049 071	01003/2001 00311/2002
CLAUDIA CECILIA CAMACHO R CLAUDIA RENATA SANSON COR	022	01039/1999	LEANDRO CABRERA GALBIATI	026	00883/1999
CLAUDIA VALERIA R. CARNEI CLAUDIA VALERIA ZANOLO	024 024	00599/1999 00599/1999	LEANDRO MORAES DA CUNHA L LEONARDO ANTONIO FRANCO	007 084	00329/1994 00931/2002
CLAUDIO CESAR PINTO	005	00377/1993	LETICIA MARIA CUNHA	023	00402/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	052 020	01163/2001 01485/1998	LIANA MARIA TABORDA RAMOS LIGIA GOEBEL	017 002	01254/1998 00054/1989
CRISMACLEYTON PAMPLONA	083	00898/2002	LILLIAN SIMONE BONETI	034	00861/2000
CRISTINA A. MARANHAO GOMY DANIEL HACHEM	087 066	00974/2002 00048/2002	LORENA MARY SILVEIRA FONT LUCIANA BAMPA BUENO DE CA	024 056	00599/1999 01268/2001
DANIEL MULLER MARTINS	068	00167/2002	LUCIANA LEMOS DE FARIA	038	01159/2000
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	030 040	01303/1999 01272/2000	LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANE MACHADO	071 019	00311/2002 01403/1998
DANIELE ESMANHOTO	041	00007/2001	LUCIANO GIACOMET	067	00099/2002
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F DENISE SCHREDERHOF	087 037	00974/2002 01094/2000	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ LUIZ ALBERTO GONCALVES	006 051	00700/1993 01123/2001
DENISE TERESINHA P. PIEKA DIGELAINE MEYRE DOS SANTO	023 044	00402/1999	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	031	00072/2000
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	005	00606/2001 00377/1993	LUIZ CARLOS KRANZ	035 028	00874/2000 01039/1999
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P DORVAL ANGELO CURY SIMOES	014 044	01381/1997 00606/2001	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	007 078	00329/1994 00765/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	021	00000/2001		090	00981/2002
EDIVALDO A. DE JESUS	069 054	00188/2002 01217/2001		012 006	01129/1996 00700/1993
EDMILSON GOMES DE OLIVEIR	038	01159/2000	LUIZ FERNANDO PEREIRA	054	01217/2001
EDUARDO DUARTE FERREIRA EGBERTO PEREIRA JUNIOR	013 069	01302/1997 00188/2002	MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CARLOS MARTINS COE	003 069	00112/1989 00188/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	039	01184/2000	MANOEL MARTINS JUNIOR	056	01268/2001
EMANUELA CATAFESTA EMERSON LUIZ DE MELO	031 050	00072/2000 01022/2001	MARCELO CAVALHEIRO SCHAUR MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	062 051	01532/2001 01123/2001
EMERSON LUIZ VELLO	090	00981/2002	MARCIA JAQUELINE V. SIMOE	044	00606/2001
ERALDO FERREIRA DE LIMA ERLON DE FARIA PILATI	016 085	00752/1998 00964/2002	MARCIO DA SILVA MUINOS MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	034 013	00861/2000 01302/1997
ERNESTO DIAS DOS REIS FIL	076	00569/2002	MARCO ANTONIO CORREA DE S	038	01159/2000
EROS JOSE DE ASSIS TABORD ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	034 037	00861/2000 01094/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D MARCUS VINICIUS TADEU PER	061 023	01488/2001 00402/1999
FABIANE CAROL WENDLER	067	00099/2002	MARIA DENISE MARTINS OLIV	082	00889/2002
FABIANO LOPES FABIANO ROESNER	075 085	00565/2002 00964/2002	MARILZA MATIOSKI	080 036	00852/2002 01012/2000
FABIOLA CORDEIRO FLESCHFR FABIOLA FERREIRA DELAZARI	025 037	00822/1999	MARIZ MENDES MAY	012 084	01129/1996 00931/2002
FERNANDA PIRES ALVES	012	01094/2000 01129/1996	MICHEL ARON PLATCHEK MIGUEL CAVALI MIRANDA	050	01022/2001
FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA FERNANDO VERNALHA GUIMARA	052 054	01163/2001 01217/2001	MIGUEL TELLES DE CAMARGO MILTON LUIZ KLEVE KUSTER	021 028	00002/1999 01039/1999
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIA	062	01532/2001	MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	049	01003/2001
FRANCINE FREDERICO GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	071 032	00311/2002 00208/2000	MOZART PIZZATTO ANDREOLI MURILO CLEVE MACHADO	089 028	00980/2002 01039/1999
GIANNA CALDERARI	050	01022/2001	NATANOEL ZAHORCAK	081	00888/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR	049 074	01003/2001 00564/2002	NEIMAR BATISTA	009 066	00598/1995 00048/2002
	079	00840/2002	NELSON CARDOSO DE MIRANDA	004	00151/1993
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA GRACIELA I. MARINS	008 013	00358/1994 01302/1997	NELSON FERREIRA OLIVIO HORACIO RODRIGUES	024 042	00599/1999 00081/2001
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	035	00874/2000	ONIEL EMMENDOERFER OSMAR ALVES BATISTA	009	00598/1995
GUILHERME BORBA VIANNA GUILHERME DE SALLES GONCA	026 062	00883/1999 01532/2001	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	002 004	00054/1989 00151/1993
GUILHERME MANNA ROCHA GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	032 069	00208/2000 00188/2002	OTTO JOAO LYRA NETO PATRICIA PIEKARCZYK	065 078	00035/2002 00765/2002
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	014	01381/1997	PATRICIA SAFINI GAMA	068	00167/2002
HARRY FRANCOIA JUNIOR HASSAN MOHAMAD ANNAN	072 022	00426/2002 00159/1999	PAULA ROBERTA PIRES	059 060	01444/2001 01468/2001
HASSAN SOHN	039	01184/2000	PAULINO ANDREOLLI	089	00980/2002
HEROLDES BAHR NETO HILDEGARD TAGGESELL GIOST	089 013	00980/2002 01302/1997	PAULO LEANDRO DIETER PAULO R. RIBEIRO NALIN	045 026	00619/2001 00883/1999
ILZE CURY	018	01289/1998	PAULO SERGIO GUEDES	091	00989/2002
ISABELLA MANITA CANNELL IVAN SERGIO TASCA	045 022	00619/2001 00159/1999	PEDRO GIROLAMO MACARINI PEDRO HENRIQUE XAVIER	072 067	00426/2002 00099/2002
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE IVO GOMES	021 039	00002/1999 01184/2000	RENATO JOSE BORGERT	013 027	01302/1997 01012/1999
JAIR RIBEIRO	054	01217/2001	RICARDO ANTONIO BALESTRA	091	00989/2002
JANAINA BORDIN REMOR JANDER LUIS CATARIN	053 042	01206/2001 00081/2001	RICARDO GIOVANNETTI ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	057 027	01397/2001 01012/1999
JEAN CARLOS MACHADO	084	00931/2002	ROBERTO AURICHIO JUNIOR	031	00072/2000
JEFFERSON GUSTAVO DE DEGR JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	025 030	00822/1999 01303/1999	ROBERTO CATALANO B. FERRA ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	038 073	01159/2000 00532/2002
JOAO EMILIO C. S. DE MEND	087	00974/2002	RODRIGO MUNIZ SANTOS	025	00822/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOAO ZAIONS JUNIOR	055 038	01238/2001 01159/2000	RODRIGO ROMATIS LOUREN•O RONALDO LIMA MACHADO	070 019	00247/2002 01403/1998
JODETE DE SENA MARIA S. C	800	00358/1994	RONE MARCOS BRANDALIZE	017	01254/1998
	039 012	01184/2000 01129/1996	ROSANA TEMPORAO MONTEIRO ROSMERY TEREZINHA CORDOVA	015 065	00283/1998 00035/2002
TOPY DE LEVIG NO CVENTA	020	01485/1998	RUBENS ROBERTI	023	00402/1999
JOEL DE LELIS NOGUEIRA JOEL OLIVEIRA SANTOS	029 025	01143/1999 00822/1999	RUTH COATTI SANDRA BERTIPAGLIA	045 001	00619/2001 00213/1988
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA JOSE AUGUSTO PEREIRA	043 024	00535/2001	SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRO MANSUR GIBRAN	020 038	01485/1998 01159/2000
JOSE BENJAMIN MELLINGER	022	00599/1999 00159/1999	SAULO BONAT DE MELLO	089	00980/2002
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI JOSE CARLOS DE ALVARENGA	068 056	00167/2002 01268/2001	SEBASTIAO GUIMARAES BARBO SERGIO BATISTA HENRICHS	007 071	00329/1994 00311/2002
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	086	00965/2002	SIDNEY MARCOS MIRANDA	018	01289/1998
JOSE CONCEICAO BUENO JOSE DANILO SZEZECH	047 013	00770/2001 01302/1997	SIMONE CERETTA LIMA STELA MARLENE SCHWERZ	063 041	01573/2001 00007/2001
JOSE DO CARMO BADARO	045	00619/2001	TAIS AMORIN DE ANDRADE	056	01268/2001
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ JOSE GUILHERME DUARTE SIL	006 088	00700/1993 00975/2002	TATIANA A. ESPINDOLA TERESINHA P. DE BRITO DE	068 039	00167/2002 01184/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	033	00735/2000	THAISA JAQUELINE VROBLEWS	045	00619/2001
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	046 077	00725/2001 00737/2002	VALDEMAR J. BOBATO JR. VALDIR NUNES PALMEIRA	022 043	00159/1999 00535/2001
JOSECLER VIEIRA B. MARCON	030 047	01303/1999 00770/2001	VALTER FERRER COSTA VANESSA ABU-JAMRA DE CAST	001 010	00213/1988 00601/1995
JOSIANE APARECIDA PUIRCOS JOSUE FERREIRA RODRIGUES	001	00213/1988	VANESSA ABU-JAMRA DE CAST VENICIO MARTINS	010	01254/1998

VICTOR A. A. BONFIM MARIN 013 01302/1997 VILMA S. LENARTOVICZ 01421/2001 058 VIVIANE GIRARDI PROSPERO 027 01012/1999 VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 040 01272/2000

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-213/1988-ADILSON LUIZ COELHO BORGES x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO. -As fls. 315 foi determinado o arquivamento dos autos em razao da requerida ter efetuado o preparo das custas remanescentes, conforme se verifica as fls. 314. Ademais, o feito foi extinto em razao do acordo a que chegaram as partes na audiencia realizada no dia 07/05/2002, conforme ata de fls. 309. Assim, em 05 (cinco) dias, esclareça o autor o pedido formulado as fls. 317/318, vez que a prestação jurisdicional ja foi entregue. Int. -Adv. SANDRA BERTIPAGLIA, VALTER FERRER COSTA, JOSUE FERREIRA RODRIGUES e ACACIO CORREA FILHO-

2.-DECLARATORIA-54/1989-MELPA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBIL LTDA x BANCO ITAU S/A. -Defiro o requerimento de fls. 290/292, concedendo-se vista dos autos fora de cartorio, ao autor, pelo prazo de cinco dias. Int. Adv. OSMAR ALVES BATISTA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LIGIA GOEBEL

3 -RESCISÃO DE CONTRATO-112/1989-CONTRUASA CONSTRUTORA CIVIS LTDA x NADYR GERCY MUNHOZ DE OLIVEIRA -Defiro o requerimento de fls. 315/316, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Int. -Adv. CARLYLE POPP. MAJEDA DENISE MOHD POPP e ABEL ANTONIO

4.-SUMARIA DE COBRANCA-151/1993-CONJ MORADIAS COTOLENGO I x ESP JORGE LUIZ PINHEIRO e outros. -Sobre o pedido de fls. 356/357, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o iente, Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA. NELSON CARDOSO DE MIRANDA e ARLYVAN PROBST-

5.-SUMARIA DE COBRANCA-377/1993-IMOBILIARIA DAMASCENO LTDA x ZURISHADAI TRINDADE E OUTROS. -Intime-se a autora para, em 10 (dez) dias, apresentar suas alegaçoes finais. Apos, registre-se para sentença. Int. -Adv. CLAUDIO CESAR PINTO e DIOGO ANTONIO MACIEL

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-700/1993-MARIA DARCI NEVES DE OLIVEIRA x MARINA ANDRADE GONCALVES. -Defiro o requerimento de fls. 131. Expeça-se alavar. Apos, em cinco dias, diga a exequente acerca de eventual saldo remanescente do debito. Retirar alvara. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS e JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-329/1994-ALDEMAR SILVA COELHO x ADEMAR FRANCISCO GARCIA E OUTRA -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 223/227, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$350,70. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ. LEANDRO MORAES DA CUNHA LAGE e SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA-

8.-TUTELA-358/1994-SILVIA RUSCHE x CLEIDE RUSCHE e outros -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, man se o requerente. Int. -Adv. JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS e GISELE PAKULSKI OLIVEIRA RAMOS-

9.-ORDINARIA-598/1995-BANCO NACIONAL S/A x NILSON DUNKER e outros. -Defiro o requerimento de fls. 111. Int.-ANATANOEL ZAHORCAK e ONIEL EMMENDOERFER-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-601/1995-TOMAZI E MEDEIROS LTDA x ALVARO WIPPEL.-Aguardese por 90 (noventa) dias a manifestação da exequente. Decorido esse prazo, em 05 (cinco) dias, diga a exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO F DE CASTRO, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e VANESSA ABU-JAMRA DE CASTRO-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-888/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x VIDATIVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 120, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$6,30. Int. -Adv. ADYR RAITANI JUNIOR-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-1129/1996-CONJ MORADIAS AUGUSTA X x JOSE DIAS OLIVEIRA e outros. praceamento, redesigno os dias 03/10/2002 e 18/10/2002, as 14h00. Expeça-se edital. Intimem-se os executados pessoalmente. Fica o exequente devidamente intimado para, em cinco dias, retirar edital, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

13.-INDENIZACAO-1302/1997-PAULO RENATO DOS SANTOS e outros x MANUEL ANTONIO CHAVES ATHAYDE e outros -Recebo os recursos, em seus efeitos legais, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposicao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. VICTOR A. A. BONFIM MARINS, GRACIELA I. MARINS, CESAR ANTONIO DA CUNHA, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, CEZAR EDUARDO ZILIOTTO, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, EDUARDO DUARTE FERREIRA, JOSE DANILO SZEZECH, PEDRO HENRIOUE XAVIER, CARLOS ALBERTO GROLLI e AMILTON

FERREIRA DA SILVA-

- 14.-REPARACAO DE DANOS-1381/1997-MARCIA DE MUZIO x JACIR DEGGERONI -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestaçao dos interessados. Decorrido o prazo e nao havendo manifestaçao, arquivem-se. Int. -Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-
- 15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-283/1998-JULIO AGARI ALGODOAL x ARLETE GEREMIAS ELEUTERIO. Oficie-se a agencia bancaria mencionada as fls. 80, solicitandose informaçoes tao somente acerca da existencia de eventual aplicação financeira em nome da executada. Retirar oficio. Int. Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO-
- 16.-COBRANCA-752/1998-COND EDIF SAN REMO x DONEVIL SOARES DE LIMA. -Ciente do provimento do recurso. Aguarde-se a regularização do termo de penhora. Int. Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e ERALDO FERREIRA DE LIMA-
- 17.-RESCISAO DE CONTRATO-1254/1998-GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA x ALBINO SANTIAGO e outro Data venia do que foi exposto pelos demandados, inocorre na especie a alegada inepcia da inicial, posto que ja regularizado o polo ativo da demanda. Por outro lado, e tambem evidente a inocorrencia da alegada carencia da ação dos autos, eis que e incontroversa a venda do bem imovel efetuada, como tambem o nao pagamento das prestaçoes relativas ao financiamento, fato este que pode causar danos aos autores, autorizando assim a propositura da demanda. Em razao disso, estando as partes devidamente representadas, e mais, que as demais argumentações aventadas se confundem com o proprio merito da ação, devendo pois serem apreciadas na sentença, dou por saneado o processo defirindo a produção das provas orais requeridas, fixando, como ponto controvertido, a verificação de ocorrencia, e correspondente apuração, dos eventuais danos sofridos pelos autores em face da inadimplencia contratual dos demandados. Para audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 14/03/2003, as 14h30. Retirar carta(s) de citação. Int. -Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS, VENICIO MARTINS, ANA MARIA SILVERIO LIMA e RONE MARCOS BRANDALIZE-
- 18.-BUSCA E APREENSAO-1289/1998-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GENARIO SILVANO DE SOUZA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias o cumprimento da carta precatoria. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ILZE CURY-
- 19.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1403/1998-FIAT LEASING S/A ARREND MERCANTIL x GERALDO JULIAO. -Expeça-se oficio, conforme requerimento retro. Retirar oficio. Int. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-
- 20.-RESTAURACAO DE AUTOS-1485/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TADEUSZ REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA. -Intime-se pessoalmente o autor para, em 10 (dez) dias, constituir novo advogado, sob pena de extinçao do processo. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
- 21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-2/1999-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO CATAPAN LTDA e outros. -Acerca da informação prestada pelo Juizo deprecado, manifeste-se o credor. Int. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e MIGUEL TELLES DE CAMARGO-
- 22.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-159/1999-NELSON ALEXANDRE CARVALHO x MARMORARIA ADENIR LTDA e outros. -Recolha-se provisoriamente o mandado de prisao. Intime-se o sindico da massa falida da executada, para que em 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o contido nos requerimentos de fls. 181/182 e 185/187. Int. -Adv. CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, BRASIL PARANA DE CRISTO II, VALDEMAR J. BOBATO JR., IVAN SERGIO TASCA, JOSE BENJAMIN MELLINGER, ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, ARNO JUNG e HASSAN MOHAMAD ANNAN-
- 23.-INVENTARIO-402/1999-MARIA SENA DA SILVA x NARDI SILVEIRA DA COSTA. -Despacho de fls. 256: Primeiramente de-se ciencia ao Ministerio Publico. Apos, defirio a subrogaçao da obrigaçao requerida as fls. 252/253. Intimando-se o herdeiro para que proceda o recolhimento dos tributos devidos. A seguir, manifeste-se a inventariante. Int. —Despacho de fls. 259: -Avoquei estes autos. Verifico que no presente feito inexiste interesse de incapazes e que, por equivoco, o despaho de fls. 135 determinou a remessa dos autos ao Ministerio Publico. Assim, denoto que nao e necessaria a intervençao do Ministerio publico neste feito, razao pela qual revogo o despacho de fls. 258. Intimese o herdeiro Sergio Augusto Dutra Silveira da Costa para que efetue o pagamento do imposto a que pretende subrogar-se. Realizado o recolhimento, de-se vista a Fazenda Publica para cumprimento do disposto no artigo 1031, paragafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Apos, expeça-se alvara de levantamento. Int. -Adv. ARLYVAN PROBST, DENISE TERESINHA P. PIEKARZ, RUBENS ROBERTI, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e LETICIA MARIA CUNHA-
- 24.-INDENIZACAO-599/1999-ESP JACKSON AUGUSTO M DA COSTA x VIACAO COMETA S/A -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestaçao da parte interessada. Decorrido o prazo e nao havendo manifestaçao, arquivem-se. Int. -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, NELSON FERREIRA, CLAUDIA VALERIA R. CARNEIRO, CLAUDIA VALERIA ZANOLO e JOSE AUGUSTO PEREIRA-
- 25.-INDENIZACAO-822/1999-SELMA APARECIDA

- PEREIRA DE QUADROS. x UNIMED SOC. COOP. DE SERV. MED. E HOSP. DE CTBA. -Defiro o requerimento de fls. 304/305, concedendo-se vista dos autos a requerida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DE DEGRAF, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDA, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER e CAROLINA GOMES DO AMARAL-
- 26.-REPETICAO DE INDEBITO-883/1999-TRANSPORTES LARA LTDA x ALL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Sobre a resposta aos quesitos complementares, em 05 (cinco) dias, manifeste-se a autora. Int. -Adv. CARLYLE POPP, PAULO R. RIBEIRO NALIN, GUILHERME BORBA VIANNA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1012/1999-PRISCILA LORUSSO BUSSE x EDINEY J GONCALVES e outros. -Intime-se a credora para, em dez dias, trazer aos autos memoria atualizada do debito. Apos, designem-se datas para praceamento do bem penhorado, intimando-se pessoalmente para o ato os devedores. Int. -Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT e RENATO JOSE BORGERT-
- 28.-COBRANCA-1039/1999-COND EDIF JARDIM BOTANICO RESIDENCE x OSCAR TAKAMI YAMATO e outros -Conforme informação contida no oficio de fls. 227/228, advindo do Cartorio da 3ª CRI, restara levantado o registro da penhora na matricula do imovel, devendo ainda a parte interessada, em cinco dias, efetuar o pagamento de custas devidas aquela serventia no valor de R\$ 33,38. Int. -Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e LUIZ CARLOS KRANZ-
- 29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1143/1999-VIAPOL LTDA x PEDRO NETO CONSTRUCAO CIVIL -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 83/84, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$25,90. Int. -Adv. AROLDO JOSE RIBEIRO NOGUEIRA e JOEL DE LELIS NOGUEIRA-
- 30.-ORDINARIA DE COBRANCA-1303/1999-BANCO CITIBANK S/A x IRMAC MOTORES TRANSMIS COM MEC LTDA -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls.572, devendo, a parte responsavel pelo pagamento destas, efetuar o pagamento, em igual prazo, no caso de concordancia com o valor apresentado. Int. -Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, JOSECLER VIEIRA B. MARCONDES e CARLOS EDUARDO M. HAPNER-
- 31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-72/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FARMACIA ARAUCARIA LTDA e outros. -Primeiramente, desentranhe-se o mandado, a fim de que seja renovada a diligencia da citação, observando-se o endereço fornecido pela Copel as fls. 44. Eventualmente infrutifera a diligencia, prodeda-se o arresto do bem indicado, apos o que efetivar-se-a a citação e intimação do devedor pela via editalicia. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ROBERTO AURICHIO JUNIOR, EMANUELA CATAFESTA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-
- 32.-DESPEJO-208/2000-ANTONIO VICTOR GONZALEZ NEIRA x NADIR URNAU. -Defiro o requerimento de fls. 43, concedendo-se vista dos autos ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e GUILHERME MANNA ROCHA-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-735/2000-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x PETRONEIO BARBOSA CORREA. -Intime-se, conforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SII VA-
- 34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-861/2000-DISTR DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x IDL SANTOS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA. -Proceda o cartorio as anotaçoes necessarias relativamente a inclusao do nome do procurador substabelecido (com reservas) as fls. 134 nas futuras publicaçoes. Para analise do pedido de desconsideração da pessoa juridica, em 05 (cinco) dias, deve o exequente trazer aos autos copia do contrato social da empresa executada e bem como posterioires alterações, a fim de comprovar que sua extinção se deu de forma irregular. Int. -Adv. EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS, JULIO MILITAO DA SILVA, LILLIAN SIMONE BONETI e MARCIO DA SILVA MUINOS-
- 35.-COBRANCA-874/2000-CARLOS VALDIR PILATO X ARAUCARIA ADMNITRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -Acerca do exposto na petiçao de fls. 78, manifeste-se o autor, em cinco dias. Int. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-
- 36.-SUMARIA DE COBRANCA-1012/2000-CENTRO HAB VISCONDE DE MAUA I x HENRIQUE GERALDO BORTOLASSI. -Defiro o requerimento de fls. 64. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 37.-USUCAPIAO-1094/2000-OLIVIA MARQUES DE MELLO.
 -Junte-se aos autos o edital, devidamente publicado. Apos, para patrocinar a causa dos reus citados por edital, nomeio a Curadora Especial que atua perante este Juizo, que os defendera sob a fe de seu grau. De-se-lhe ciencia, intimando-se-a para as providencias

- de estilo. Int. -Adv. DENISE SCHREDERHOF, CLAIRE LOTICI, FABIOLA FERREIRA DELAZARI e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO.
- 38.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1159/2000-NILSON LOPES FERREIRA x ROBERT BOSCH LTDA. -Retirar cartas de intimação. Int. -Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA, LUCIANA LEMOS DE FARIA, JOAO ZAIONS JUNIOR, ROBERTO CATALANO B. FERRAZ e SANDRO MANSUR GIBRAN-
- 39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1184/2000-JOAQUIM DE JESUS PADILHA x TIM TELEPAR CELULAR S/A e outros.
 -Acerca da manifestaçao da Sra. Curadora, nestes e nos autos em apenso, diga o autor. Apos, voltem. Int. -Adv. TERESINHA P. DE BRITO DE OLIVEIRA, CARLEDES ELIAS DO CARMO, IVO GOMES, HASSAN SOHN, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
- 40.-REPARACAO DE DANOS-1272/2000-NIVALMIR JACOB MARAM x JOSE CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR. -Defiro a substituiçao do assistente tecnico indicado pelo reu. Ao par, em face das dificuldades havida no sentido de obter a indicaçao de proffisional para realizar a tarefa, nomeio para o mister o Dr. Paulino Pastre, que devera ser intimado para, em cinco dias, dizer se aceita o encargo. Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios apresentado pelo expert as fls. 139/141. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-
- 41.-ANULATORIA-7/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (EXTRA HIP.) x COMERCIAL AGRICOLA SAO JOAQUIM LTDA. -Oficiem-se as Varas Civeis relacionadas as fls. 164/165, solicitando-se informaçoes sobre a data do ajuizamento e data do despacho inicial positivo dos respectivos autos. Int. -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, DANIELE ESMANHOTO e JUAREZ BORTOLI-
- 42.-ORDINARIA-81/2001-SYRLEI SALTE SAROLLI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. -Oficie-se, conforme requerimento retro. Fica o requerido devidamente intimado para, em cinco dias, retirar o oficio. Int. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e BEATRIZ SCHIEBLER-
- 43.-DECL. NULIDADE DE TITULO-535/2001-TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x INDUSTRIA METALURGICA ALMEIDA LTDA. -Despacho de fls. 77 verso: -Avoquei os presentes autos. Sobre o cumprimento do acordo, digam as partes em 05 dias, vez que ate agora so houve o deposito da primeira parcela. Prazo 05 dias. Int. Despacho de fls. 81: Antes de apreciar o pedido de fls. 80, deve o cartorio proceder a publicação do despacho de fls. 77 verso. Int. -Adv. CAIO MARCIO EBERHART, VALDIR NUNES PALMEIRA, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA e CARLOS EDUARDO PARLICEER E SILVA-
- 44.-INVENTARIO-606/2001-ANGELINA JOVITA SOUZA DE GODOI e outros x MARIA GOMES DE GODOI CARNEIRO. Em 10 (dez) dias, junte a inventariante as certidoes atualizadas dos imoveis a serem partilhados, bem como as certidoes negativas das Fazendas publicas Federal, Estadual e Municipal. Int. Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA JAQUELINE V. SIMOES e DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS-
- 45.-INDENIZACAO-619/2001-ANA MARIA BEBIK DOS SANTOS e outros x CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Expeça-se alvara de levantamento em favor do perito, conforme requerimeno retro, devendo o mesmo desde logo iniciar seus trabalhos periciais. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, PAULO LEANDRO DIETER, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e ISABELLA MANITA CANNELL-
- 46.-DEPOSITO-725/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALESSANDRO MELLO FELIX -Aguarde-se por 30 (trinta) dias o cumprimento da carta precatoria. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 47.-REINTEGRACAO DE POSSE-770/2001-MIRIAM LOPES DA SILVA NASCIMENTO x DIRCE MARIA VERGO POLAM -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Int. -Adv. JOSIANE APARECIDA PUIRCOSKI e JOSE CONCEICAO BUENO-
- 48.-INVENTARIO-871/2001-VERA LUCIA DE SOUZA PINTO e outros x JOSE MARCOS DE SOUZA PINTO. -A fim de resguardar o interesse do menor, determino a avaliaçao judicial dos bens imoveis. Expeça-se mandado de avaliaçao. Em cinco 05 (cinco) dias, providencie a requerente copia da matricula dos imoveis a serem avaliados. Int. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-
- 49.-REVISIONAL DE CONTRATO-1003/2001-MIGUEL OSVALDO STONOGA x ITAUCARD ADM DE CARTAO DE CRED E IMOBILIARIA e outros. -Expeça-se oficio ao Banco Cental do Brasil, conforme solicitaçao do perito as fls. 229. Intimese a requerida para que apresente os documentos solicitados pelo expert, em 10 (dez) dias. Retirar oficio. Int. -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON e GIANNA CALDERARI.

- 50.-REVISIONAL DE CONTRATO-1022/2001-LILIANI MOMM x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. -Concedo ao demandado o prazo de quinze dias para apresentar os documentos solicitados pelo Sr. perito. Quanto ao mais, apresentados e documentos e obtidas as informaçoes requisitadas ao Bacen, encaminhem-se os autos ao Sr. Perito. Int. -Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIZ DE MELO, KEITY SUTO TROMBELI e GIANNA CALDERARI-
- 51.-MEDIDA CAUTELAR-1123/2001-LURDES FERNANDES DE FIGUEIREDO x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A. em cinco dias, manifeste-se a autora sobre a resposta aos quesitos suplementares de fls. 107. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e MARCELO DE SOLIZA TEIXFIRA-
- 52.-REVISIONAL DE CONTRATO-1163/2001-KATIA GANTSCHEF LIEUTHIER x CARTAO UNIBANCO LTDA. -Retirar oficio. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA, ADRIANO M. C. RANCIARO, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-
- 53.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1206/2001-ROBERTO PAULO FIEDLER x CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO. -Acerca do contido no petitorio dels. 258/259, manifeste-se o Sr. perito. Sem prejuizo disso, intimese a parte interessada para, em cinco dias, proceder ao deposito da verba honoraria do perito. Int. -Adv. JANAINA BORDIN REMOR, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO E KEITY SUTO TROMBELI-
- 54.-ORDINARIA-1217/2001-LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES x BARIGUI FINANCEIRA e outros. -Sobre a imgupnaçao de fls. 217/218 e requerimento de fls. 220, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o perito. Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 222, devendo, a parte responsavel pelo pagamento destas, acaso concorde, efetuar o pagamento, em igual prazo. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, JAIR RIBEIRO e EDIVALDO A. DE JESUS-
- 55.-BUSCA E APREENSAO-1238/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOEL DOS SANTOS LIMA -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 56.-MONITORIA-1268/2001-BANCO BMD S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x MACROFERTIL IND E COM DE FERTILIZANTES e outros. -Aguarde-se a realização do ato ja designado. Int. -Adv. TAIS AMORIN DE ANDRADE, JOSE CARLOS DE ALVARENGA MATTOS, AUREO VINHOTI, LUCIANA BAMPA BUENO DE CAMARGO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MANOEL MARTINS JUNIOR-
- 57.-INDENIZACAO-1397/2001-MARCELO PEPLES x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. RICARDO GIOVANNETTI e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS
- 58.-EXECUCAO DE SENTENCA-1421/2001-OLIMPIO FRANCISCO PETRY x MARCOS ROBERTO CASSOTTI. Desentranhe-se o mandado de despejo para seu devido cumprimentom podendo o Sr. oficial de Justiça valer-se de auxilio de força policial, conforme requerido as fls. 54. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ANISIO DOS SANTOS e VILMA S. LENARTOVICZ-
- 59.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1444/2001 (apenso aos autos 1468/2001)-COMERCIO DE CARNES NOBRE LTDA x SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA. -Despacho de fls. 90: -Aguarde-se o cumprimento da decisao exarada nos autos em apenso. Int. Despacho de fls. 91: -Despachei nos autos em apenso. Int. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-
- 60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1468/2001-COMERCIO DE CARNES NOBRE LTDA x SUPERMERCADO AMÍGAO SUL LTDA. -A citação editalicia somente e admissivel quando se revelarem infrutiferas as diligencias encetadas para localização do reu, as quais ainda nao foram observadas na especie. Posto isso, indefiro o requerimento retro. Todavia, visando a obtenção do paradeiro atualizado do demandado, oficie-se a Receita Federal, Copel, Brasil Telecom e GVT, solicitando informações cadastrais eventualmente constantes de seus registros, acerca do endereço atual dos mesmos, no prazo de dez dias. Retirar oficios. Int. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-
- 61.-BUSCA E APREENSAO-1488/2001-FINAUSTRIA -CIA DE CREDITOS, FINANCIAMENTO E INV. x LAIRTON BERTOLIN -Defiro o requerimento de fls. 57, suspendendo o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 62.-ORD. DE ANULACAO DE TITULO-1532/2001-LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x IRMAOS CIOCCARI LTDA. -Retirar carta de intimaçao. Int. Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH e KATIA ZANONI-
- 63.-INVENTARIO-1573/2001-MARILIA LUCIA DE LIMA X JOAO MARIA DE LIMA. -Retirar cartas de citação. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-
- 64.-ARROLAMENTO-22/2002-IRIA COLLODEL XAVIER e outros x DARCY XAVIER. -Defiro o requerimento retro. Expeça-

se alvara. Retirar alvara. Int. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-35/2002 (apenso aos autos 77/1999) - RUBENS UHLMANN e outros x EDMUNDO PEZONNI JUNIOR -Defiro o pedido das partes, suspendendo o processo pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo de suspensao e nao havendo acordo, registre-se para sentença. Int. - Adv. ROSMERY TEREZINHA CORDOVA e OTTO JOAO LYRA NETO.

66.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-48/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI E COMPANHIA LTDA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 70. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. DANIEL HACHEM E NEIMAR BATISTA-

67.-ORDINARIA-99/2002-CENTRO ACADEMICO SOBRAL PINTO x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA. -Por certo que existe continencia entre os pedidos vez que ha identidade quanto as partes e a causa de pedir. Outrossim, fica evidente a possibilidade de julgamentos contraditorios, caso a açoes nao sejam reunidas e decididas conjuntamente. Que e o objetivo da norma inserta no artigo 103, 104 e 106 do CPC. Tambem verifico a prevençao do Juizo da 13º Vara Civel que despachou em primeiro lugar. Assim, determino sejam os autos remetidos ao digno Juizo da 13º Vara Civel, com nossas homenagens. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO BROTTO, FABIANE CAROL WENDLER, PEDRO HENRIOUE XAVIER e LUCIANO GIACOMET-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-167/2002-LUIS GUILHERME GOMES MUSSI x AMAURI CRUZ SANTOS e outros. -Oficiem-se, conforme requerimento retro. Int. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA DANIEL MULLER MARTINS e TATIANA A. ESPINDOLA-

69.-ORDINARIA-188/2002-CARLOS AUGUSTO WARNECKE e outros x ETERPA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO e EGBERTO PEREIRA ILINIOR-

70.-INVENTARIO-247/2002-MARISA MAES e outros x MAURICIO NUNES BREY -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. RODRIGO ROMATIS LOURENÇO-

71.-BUSCA E APREENSAO-311/2002-BANCO BRADESCO S/A x FRANCIS ROBERTO FERRONATTO -Defiro o pedido de purgaçao da mora, formulado as fls. 35. Remetam-se os autos ao contador judicial para elaboraçao do calculo da divida incluindo-se honorarios advocaticios de 10% (dez por cento), tendo em vista que o reu ja efetuou o pagamento de 60% do valor financiado. Apos, em 05 (cinco) dias, digam as partes sobre o calculo, devendo a re efetuar o deposito correspondente. Fica o requerido devidamente intimado para que, em cinco dias, efetuar as custas do Sr. Contador no valor de R\$20,21, para a devida atualização do calculo. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, SERGIO BATISTA HENRICHS, JULIO CESAR HENRICHS e LAURI JOAO ZAMBONI-

72.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-426/2002-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NADYESDA CRISTINA DE ALMEIDA BONET. -Face a contestaçao e a reconvençao ofertadas, manifeste-se o requerente no prazo legal. Int. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, HARRY FRANCOIA JUNIOR e JULIANO MENEGUZZI DE BERNERT-

73.-BUSCA E APREENSAO-532/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELI ANTUNES. -Primeiramente, intime-se o demandado, pela via postal, para regularizar a sua representação processual. A par disso, acerca do contido no petitorio retro, manifeste-se a atora, em cinco dias. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

74.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-564/2002 (apenso aos autos 840/2002) - CAMPESTUR VIAGENS E TURISMO LTDA x CREDLINE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL e outros. -Aferir-se se a divida a que se refere o titulo levado a protesto esta quitada ou nao e materia que se confunde com o merito da demanda, a ser apreciado oportunamente. O que se pretende com a cauçao e garantir eventuais prejuizos que possam resultar da demanda. Assim, mantenho incolume a decisao que determinou a prestaçao de cauçao, concedendo ao autor prazo improrrogavel de 48 horas para presta-la, sob pena de revogaçao da liminar. Int. -Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE e GILES SANTIAGO JUNIOR-

75.-DEVOLUCAO QTIA PAGA C/C PERDA-565/2002-PALMIRA BATISTON BERTOLIN x PECULIO UNIAO UNIAO DOS FERROVIARIOS DO BRASIL -Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, fornecer o numero do CNPJ da empresa requerida, para viabilizar a expediçao do oficio requerido. Int. -Adv. FABIANO LOPES-

76.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-569/2002-ESPOLIO DE VANDERLEI WOLLNER e outros. -Retirar alvara. Int. -Adv. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-

77.-BUSCA E APREENSAO-737/2002-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL MONTE CARMELO x JOAO TETAR. -Acolho o presente pedido como exibiçao de documentos, vez que nao se amolda a Busca e Apreensao. Cite-se o reu para que, em 05 (cinco) dias, exiba os documentos solicitados, ou/e ofereça resposta. Int. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

78.-SUMARIA DE COBRANCA-765/2002-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL PORTAL DO IGUACU ${\bf x}$ CARLOS

JAVIER VICENTE RUBIO BALLON e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

79.-ORDINARIA-840/2002-CAMPESTUR VIAGENS E TURISMO LTDA x CREDLINE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL e outros. -Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 25 dos autos em apenso. Int. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR e ANE GONCALVES DE RESENDE-

80.-REVISIONAL DE CONTRATO-852/2002-TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A. -Providenciar copia da inicial e retirar carta de citação. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

81.-ORDINARIA DE COBRANCA-888/2002-BANCO NACIONAL S/A e outros x HELIO COSTA e outros. -Citem-se os requeridos para que, em 15 (quinze) dias, ofereçam resposta, sob pena de revelia. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$140,00, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK e AMANDA GUEDIS PEREIRA-

82.-MEDIDA CAUTELAR-889/2002 (apenso aos autos 852/2002) - TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A. -Retirar carta de citação. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

83.-BUSCA E APREENSAO-898/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA DE FATIMA GIOVANINI - Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação iduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado ou carta precatoria. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

84.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-931/2002-ESTRADA DIST DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA x CAROLLO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. -Sobre os termos da contestaçao e documentos, bem como certidao de fls. 64/66, diga o autor em 05 dias. Int. -Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, JEAN CARLOS MACHADO, AGUINALDO ADRIANI TOSO e LEONARDO ANTONIO FRANCO-

85.-BUSCA E APREENSAO-964/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x RUMI TANAKA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado ou carta precatoria. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e FABIANO ROESNER-

86.-ORDINARIA DE COBRANCA-965/2002-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e outros x AMILCAR R. GRECA. -O pedido de cobrança por serviços prestados deduzido na exordial, nao pode ser examinado pela Justiça Estadual. Compete a Justiça do Trabalho apreciar reclamação trabalhista proposta por empregado, tendo em vista a existencia de vinculo empregaticio. Trata-se de relação de emprego. Assim, declino da competencia e determino a remessa a uma das Juntas do Trabalho da Capital. Int. -Adv. JOSE CLAUDIO SIOUEIRA-

87.-ORDINARIA-974/2002-HELIA CACHINESKI SOARES x CLINICA DE MEDICINA ESTETICA DO PARANA -Em 10 (dez) dias, esclareça o autor se pretende que o processo tramite pelo rito sumario, em razao do valor atribuido a causa, sendo que em caso afirmativo, devera adequar a petiçao inicial nos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, ou, querendo que o feito tramite pelo rito ordinario, devera emendar o valor da causa. Int. -Adv. JOAO EMILIO C. S. DE MENDONÇA, CRISTINA A. MARANHAO GOMYDE, ANTONIO DILSON PEREIRA e DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS-

88.-INVENTARIO-975/2002-MIGUEL ANTONIO HANSEL e outros x ESPOLIO DE RUDOLFO MIGUEL HANSEL -Nomeio inventariante a Sra. Elvira Lori Hansel, independentemente de compromisso. Em 10 (dez) dias, junte a inventariante as certidoes atualizadas dos imoveis a serem inventariados, devendo tambem trazer aos autos as certidoes negativas das fazendas publicas Federal, Estadual e Municipal. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

89.-EMBARGOS DE TERCEIROS-980/2002 (apenso aos autos 610/2001) - ADORACI FIALA DE OLIVEIRA x MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA. -Ante os argumentos trazidos com a exordial, bem como de que o conjuge tambem e terceiro e pode defender sua meaçao, nos termos do paragrafo 3º art. 1046 do CPC, defiro a liminar para mante-la na posse, excluindo o bem da penhora e por consequencia, suspender a praça, ate final julgamento. Cite-se o embargado para responder no prazo legal. Int. -Adv. ALEX SANDER BRANCHIER, HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e PAULINO ANDREOLLI-

90.-COBRANCA-981/2002-EDIFICIO IBIZA I x DILERMANDO PINTO MENDES e outros -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 11/03/2003, as 13h30. Citem-se para os termos da presente açao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Retirar cartas de citação. Int. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ-

91.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-989/2002-MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA y ADAIR CASSAROTTI -Concedo ora, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita (...). O resente feito observara o rito sumario, razao pela qual designo a data de 12/03/2003, as 13h30, para a realização da audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustada a conciliação, podera a parte re oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia formular seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Cite-se a requerida para tomar ciencia da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Querendo produzir prova testen ou entao pericial, odera a autora indicar suas testemunhas, formular quesitos ou indicar assistente tecnico, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusao. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligecias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. RICARDO ANTONIO BALESTRA, PAULO SERGIO GUEDES e JULIANO LAGO SEBBEN-

12.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - PR CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim RELAÇAO Nº 129/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	039	24743/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	025	24225/2002
AMITHYS SAMPAIO JOFFILY	002	17765/1997
ANA MARIA SILVERIO LIMA	027	24331/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	024	24221/2002
ANDREA MARTINEZ DIB	013	22930/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	043	24756/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	022	24114/2002
ANTONIO CARLOS EFING	001	13359/1993
ANTONIO CELESTINO TONELOT	021	24055/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	021	24480/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT		23069/2001
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	014	20592/1999
	007	
CARLA FABIANA EVERS	019	23896/2002
	010	22375/2000
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	034	24663/2002
CARLOS OSWALDO M.ANDRADE	030	24541/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL	011	22647/2001
CARLYLE POPP	018	23762/2001
CARMEN'GLORIA ARRIAGADA	027	24331/2002
CARMEN LUCIA VILLA•A DE V	018	23762/2001
CAROLINA MENKE DOETZER	008	20873/1999
CHRISTIAN PALHARIN MARTIN	032	24568/2002
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	002	17765/1997
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	027	24331/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	042	24755/2002
DANILO MUSSI CARDOZO MANS	015	23187/2001
DARCY CAETANO COSTA	013	22930/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	004	19767/1998
DIRCE YUKARI S.A.DA SILVE	013	22930/2001
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA		22930/2001
EDIVALDO MERCER GON•ALVES		24038/2001
EDVALDO MERCER GON-ALVES EDVALDO CAPASSI	006	20149/1999
ELIAS HENRIQUE DA SILVA S	003	18919/1998
ELISANDRE MARIA BEIRA	018	23762/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	040	24747/2002
ENELMO ZAGO	029	24527/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	008	20873/1999
FABIO PACHECO GUEDES	012	22726/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	001	13359/1993
FERNANDO EDUARDO SEREC	018	23762/2001
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	023	24219/2002
GABRIELA DE PAULA SOARES	001	13359/1993
GASTAO FERNANDO PAES DE B	021	24055/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	018	23762/2001
GIOVANI SCHLICKMANN	002	17765/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	041	24752/2002
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	037	24740/2002
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	011	22647/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	025	24225/2002
IVO GOMES	027	24331/2002
JENNIERI POLLACHINI	009	22304/2000
JOAO ALCI O. PADILHA	016	23638/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	030	24541/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	024	24221/2002
JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO	001	13359/1993
JOSE CLAUDIO DEL CLARO		24663/2002
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	034	24003/2002

IOSE LUIS DE SALLES 23762/2001 018 JOSE MARIA GON•ALVES JUNI JOSE MAURICIO DO REGO BAR 20592/1999 015 23187/2001 JULIO ASSIS GEHLEN 016 23638/2001 JULIO CESAR DALMOLIM 24221/2002 024 KEITY SUTO TROMBELI 018 23762/2001 KIYOSHI ISHITANI LACYR GUARENGHI 17765/1997 22726/2001 012 LAIS TEREZINHA KLENKI MAR 016 23638/2001 LEONEL TREVISAN JUNIOR 24225/2002 LOUISE RAINER PEREIRA GIO 027 24331/2002 LUIZ A. DE CARLI LUIZ ALBERTO REGO BARROS 029 24527/2002 LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN 009 22304/2000 LUIZ MARCIO FORMIGHIERLR 003 18919/1998 24629/2002 MADELON RAVAZZI HEYLMANN 033 MAFUZ ANTONIO ABRAO 006 20149/1999 MAGDA LUIZA R.EGGER MAJEDA DENISE MOHD POPP 24742/2002 23762/2001 018 MARCELO GANDOLFI SIOUEIRA 011 22647/2001 MARCELO LOPES SALOMAO 22375/2000 23896/2002 MARCOS ANTONIO ZAITTER 019 010 22375/2000 MARIA AMELIA CASSIANA MAS 24331/2002 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA 003 18919/1998 MARIA ELZI DE M TEIXEIRA 009 22304/2000 MARILI RIBEIRO TABORDA 24742/2002 038 MARTINS GATI CAMACHO 001 13359/1993 MAURI JOSE ROIKA 19767/1998 MAURICIO DE PAULA SOARES 13359/1993 MAURICIO KAVINSKI 009 22304/2000 20149/1999 24747/2002 MICHELE GEIGER MURILO CELSO FERRI 040 NELSON JOAO SCHAIKOSKI 032 24568/2002 NILSON MACENA DA SILVA 20149/1999 NOEL GARCEZ FRAN•A JR 23069/2001 014 ODACYR CARLOS PRIGOL 012 22726/2001 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSMIRES JOAO CARLOS TURRA 020 24038/2002 OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI 030 24541/2002 OTTO CARLOS POHL 24114/2002 PAULO AFONSO ZAINA 037 24740/2002 PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO SILVEIRA 025 24225/2002 022 24114/2002 PAULO SERGIO PIASECKI 044 24758/2002 REINALDO DE ALMEIDA CESAR RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 13359/1993 22647/2001 011 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 010 22375/2000 ROBERTA ONISHI 24742/2002 ROBERTO BENGHI DEL CLARO 24663/2002 034 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 017 23698/2001 RODRIGO NEVES ZANCHET 24682/2002 ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR 020 24038/2002 ROSIANE APARECIDA MARTINE SAMANTA MARIA PINEDA STAN 023 026 24219/2002 24261/2002 031 24553/2002 SERGIO ROBERTO RODRIGUES 20149/1999 23187/2001 SILVANA LEA FETTER 015 SILVIA CARNEIRO LEAO 007 20592/1999 STELA MARLENE SCHWERZ SUELI APARECIDA C.DO CARM 19767/1998 13359/1993 001 SYLLAS TOZZINI 018 23762/2001 RICIANA CUNHA PIZZATTO 22647/200 VERA LUCIA BURBELA 036 24709/2002 045 24765/2002 WALDIR FRAN•OLIN

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13359/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SOLOPAVI TERRAPLANAGEM E PAVLTDA E OUTRO -Diga o autor sobre o oficio de fl.59/65. -Adv. JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, MARTINS GATI CAMACHO, SUELI APARECIDA C.DO CARMO, ANTONIO CARLOS EFING, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO e GABRIELA DE PAULA SOARES-

2.-MEDIDA CAUTELAR DE S.PROTESTO-17765/1997-MARCIO TERUO TAMARU X DALMARCO IND.COM.SERV.MECANICOS E HIDR.LTDA - Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. KIYOSHI ISHITANI, AMITHYS SAMPAIO JOFFILY, CLAUDIA TAVARES CORDEIRO e GIOVANI SCHLICKMANN-

3.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-18919/1998-REINALDO ALFREDO COLLERE JUNIOR e outros x CLEUSA FERREIRA DO ROSARIO- Ante a proposta formulada pela ré, digam os autores. Intimem-se. Adv. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS e ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-19767/1998-SORVETERIA ADRIANELLA LTDA x HEINRICH HEINRICH LOEWEN JUNIOR- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ, DAVI DEUTSCHER FILHO e MAURI JOSE ROIKA-

5.-SUMARIA DE COBRANÇA-19871/1999-DELTA ASSESSORIA E COBRANÇAS S/C LTDA x MARILENE PAMPLONA MACIEL -Deposite a parte autora, as custas do oficial de Justiça. R\$ 80,00, e retire o edital para publicação. -Adv. WALDIR FRANÇOLIN-

6.-IMISSAO DE POSSE-20149/1999-MARCOS ALECIO TUAO e outros x SAUL CORREA PEREIRA e outros- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. MICHELE GEIGER, SERGIO ROBERTO RODRIGUES, NILSON MACENA DA SILVA, EDVALDO CAPASSI e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

7.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-20592/1999-GERSON JOSE MILANI NEIVA DE LIMA x ALVARO ELOY NATEL-Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. JOSE

MARIA GONCALVES JUNIOR, SILVIA CARNEIRO LEAO e ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA-

- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-20873/1999-PAULO GUERTZENSTEIN e outros x BANCO ITAU S/A CRED.IMOB. -Conclusão do despacho de fls. 352... Improcedente assim, os embargos de declaração. Intimem-se. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-
- 9.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22304/2000-MARIA CRISTINA PELLANDA x CIDADELA S/A- Arquivem-se. Ad MARIA ELZI DE M.TEIXEIRA BANZATTO, JENNIERI POLLACHINI, LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-
- 10.-BUSCA E APREENSAO-22375/2000-ADM.DE CONSORCIOS CURITIBA S/A x MARIA HELENA ARANTES SOUZA PESSERL- Intime-se a requerida para assinar o termo de depositária fiel. Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e MARCELO LOPES SALOMAO
- 11 -MONITORIA-22647/2001-FUROPALETS SOCIEDAD ANONIMA x T & B COM.INTER.DE PROD.FLORESTAIS LTDA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 80,00, e forneça cópias das fls. 155/158. -Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RALIEN LOPES TRICIANA CUNHA PIZZATTO CARLOS ROBERTO NAUFEL e MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA-
- 12.-INSOLVENCIA-22726/2001-ANTONIO MARCOS COCHENSKI x ALVARO LUIZ FRANCA SANTOS -Diga o utor sobre o oficio de fl.143/146. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES, LACYR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-
- 13.-INTERDICAO-22930/2001-JORGE NACLI NETO e outros x MARIA MORAES NACLI- Acerca da proposta de honorários do Sr. Perito, manifestem-se os requerentes, em cinco dias. Adv. DARCY CAETANO COSTA, ANDREA MARTINEZ DIB, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA e DIRCE YUKARI S.A.DA SILVEIRA-
- 14.-BUSCA E APREENSAO-23069/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JERRY CRUZ DE AZEVEDO -Intimese o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento.
 -Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-
- 15.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23187/2001-JOSE LUCIO GLOMB e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- 1) Ciência às partes da juntada dos laudos dos assistentes técnicos (fls. 996/1011 e 1023/1038). 2) Ante a petição de fls. 994/995, manifeste-se o Sr. Perito, em cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, DANILO MUSSI CARDOZO MANSUR e SILVANA LEA FETTER-
- 16.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23638/2001-PRATO BOM COM.DE CEREAIS LTDA x BANCO ARAUCARIA S/ A-1) Retire a capa de autuação a necessidade de intervenção do Ministério Público. 2) Acerca das petições de fls. 158 e 164/165, manifeste-se o Sr. Perito, em cinco dias. Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI O.
- 17.-BUSCA E APREENSAO-23698/2001-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS ANTONIO PAVAN Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) oficio(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 18 REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23762/2001-ROBERTO RODRIGUES MACHADO x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO- Quanto a ação: 1.1. Diga a parte autora em dez dias, sobre a resposta e documentos juntados (artigo 327, do CPC). 2. Quanto a reconvenção: 2.1... 2.2... 2.3.Intime-se a autora-reconvinda, na pessoa de seu advogado, para, querendo. responder em quinze dias, sob pena de ser reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285, 315 e 319 todos do CPC), Intime-se, Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA. SYLLAS TOZZINI, FERNANDO EDUARDO SEREC, JOSE LUIS DE SALLES, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERON e KEITY SUTO TROMBELI-
- 19.-BUSCA E APREENSAO-23896/2002-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JOAO COUTINHO DE ARAUJO -Intime-se o autor para retirar a carta de citação. .-Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-
- 20.-DECLARATORIA-24038/2002-COND.ED.MONDRIAN RESIDENCE x FIBREK SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA-À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, EDIVALDO MERCER GONÇALVES e OSMIRES JOAO CARLOS TURRA-
- 21.-BUSCA E APREENSAO-24055/2002-BANCO ITAU S/A x ESTER APARECIDA AZEVEDO LAHOZ -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 120,00, e forneça cópias das fls. 28. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO
- 22 -SUSTACAO DE PROTESTO-24114/2002-ROBERT BITTAR x DILMAR JOSE KEMPNER- Conclusão do despacho de fl.43... Assim, não se apresenta obrigatóro o registro de caução. sendo o autor sabedor, entretanto, que responderá judicialmente em caso de alienação deste bem no curso desta demanda. Intimemse. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA

- 23 -BUSCA E APREENSAO-24219/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x VALDEMAR DE LIMA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 24.-ORDINARIA-24221/2002-ALTAIR DA SILVA x TELEPAR BRASIL TELECOM- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no praz ode cinco dias. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO
- 25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24225/2002-BANCO BANESTADO S/A x AUTO POSTO JOAO GUALBERTO LTDA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 80,00, e forneça cópias das fls. 19, 21, 27, 28, 30. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e AMARILIS VAZ CORTESI-
- 26.-SUSTACAO DE PROTESTO-24261/2002-AUTO BOXER MECANICA LTDA x GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUES LTDA-1) Conforme nota fiscal de fl.22 o autor não é proprietário do bem prestado com caução. 2) Apresente caução idônea, em 48 horas, sob pena de revogação da liminar. Adv. SAMANTA MARIA PINEDA STANISCHESK-
- 27.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24331/2002-B S I ONE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A x GLOBAL CENTER e outros- Acerca das contestações apresentadas e documentos juntados, manifeste-se a autora, em dez dias. Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA. MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, IVO GOMES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-
- 28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24480/2002-LOTZ ADM.E PARTICIPAÇÃO LTDA x JOSE PAULO DOS SANTOS -Intime-se o(a) au SANTOS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-
- -EMBARGOS A EXECUCAO-24527/2002-LEONILDO VITOR DO NASCIMENTO x CASEMIRO GUSTAVO DE SOUZA-1) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspendo o processo executivo. 2) Intime-se o embargado à gnação, em 10 dias. Adv. ENELMO ZAGO e LUIZ A. DE
- 30 -EMBARGOS DE TERCEIRO-24541/2002-CRISTIANE TAVARES x FREDERICO STALL- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a embargante em dez dias. Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI e CARLOS OSWALDO M.ANDRADE-
- -DECLARATORIA-24553/2002-AUTO MECANICA LTDA x GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUES Adv. SAMANTA MARIA PINEDA STANISCHESK
- 32.-COMINATORIA-24568/2002-VICTOR CIELINSKI JUNIOR e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Conclusão do despacho de fls.138/139... Considerando todo o exposto, revogo integralmente o despacho inicial, de fl.118. Concedo a parte autora o prazo de 10 dias para que, diante destas ponderações, emende a inicial, no prazo de 10 dias, adequando o pedido. Oficie-se ao eminente relator do recurso de agravo, comunicando que o despacho inicial foi revogado, remetendo-se cópia deste despacho. Intimem-se. -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI e CHRISTIAN PALHARIN MARTINS
- 33.-ALVARA-24629/2002-OLGA DE MELLO RAVAZZI x ESPOLIO DE JOSE RAVAZZI- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias. Adv. MADELON RAVAZZI HEYLMANN-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24663/2002-CONSELCONSULTORIA E SERV DE INFLTDA x EL ETRICA PRUENCIO LTDA- Apresente a executada bens que garantam a dívida, comprovando, ainda, a destinação dos valores arrestados, para posterior apreciação do pedido de liberação destes valores. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO e CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-
- 35.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24682/2002-ADRIANO TOLEDO PEREIRA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/int RODRIGO NEVES ZANCHET-
- -ARRESTO-24709/2002-CONCESUL COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA x ROSELEI SEBASTIANA DOS SANTOS WOSNES- Mantenho o despacho de fl.33, posto nenhum fato novo trouxe a autora capaz de modificar a de anterior. Intime-se. Adv. VERA LUCIA BURBELA-
- -INDENIZACAO-24740/2002-JOAO MARIA SOARES FRAGOSO x TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e PAULO AFONSO ZAINA-
- 38.-MONITORIA-24742/2002-CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO x HAMILTON JAIR BINATTI - Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 40,00. -Adv. MAGDA LUIZA R.EGGER, ROBERTA ONISHI e MARILI RIBEIRO TABORDA-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-24743/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JULIO CESAR ALVES DE LUCENA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 200,00. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 40.-MONITORIA-24747/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x N COELHO & COELHO LTDA -Intime-se o at ra retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MURILO CELSO

FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

- 41.-DESPEJO-24752/2002-VERNER ARTUR CONRADO BARTHELMESS x NICASIO MEDINA GAONA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 40,00. -Adv. HENRIOUE SCHNEIDER NETO-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-24755/2002-BANCO ITAU S/A x ITAMAR DE OLIVEIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 200,00. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-24756/2002-BANCO SAFRA S/ A x TEOMILZA A GUIMARAES DOS SANTOS -Deposite a autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 200,00. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-
- 44.-ORDINARIA-24758/2002-AUTO POSTO AUGUSTUS II x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A- Indefiro o pedido de antecipação das tutela, vez que a dívida do autor com o requerido é objeto de execução, já embargada, encontrando-se a decisão dos embargos em grau de recurso. Além disto, não verifico, nesta fase de cognição sumária, qualquer dos requisitos autorizadores da antecipação pleiteada, não havendo notícia da designação de praceamento do imóvel hipotecado que garante a execução, a ensejar o perigo na demora, ou ainda, a verossimilhança da alegação trazida na inicial. Cite-se, com advertências legais. Intimem-se, Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-
- ARRESTO-24765/2002-CONCESUL COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA x IVO MARCOS MAT.DE CONSTR.LTDA -Conclusão do despacho de fls.33... Desta feita, não se encontrando presentes os requisitos indispensáveis à concessão da medida pleiteada, indefiro a liminar requerida, Cite com as advertências legais. Intimem-se. -Adv. VERA LUCIA BURBELA-

13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA RELACAO N° 135/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ODDEM	PROCESSO
ADVOGADO ADILSON LASS	ORDEM 022	21666/0000
ADILSON LUIS FERREIRA	028	22310/0000
ADRIANA LEONARDI DA LUZ	044	23586/0000
AIMORE DA ROCHA	051	23842/0000
AIRTON SAVIO VARGAS	003	20465/0000
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	011	20745/0000
ALCEU CONCEICAO MACHADO I		21666/0000
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	017	21478/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	049	23809/0000
ANA LUCIA FRAN•A	058	25099/0000
ANALU R GLEICH	017	21478/0000
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	056	24564/0000
ANDREIA VERANO	016	21308/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	019	21520/0000
	024	21786/0000
	031	22414/0000
	035	22569/0000
ANTONIO CARLOCRE OLUTIO	038	22681/0000
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	029	22338/0000
ANTONIO CARLOS EFING	025	21876/0000
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR. APARECIDO JOSE DA SILVA	049 002	23809/0000 20403/0000
ARNALDO FERREIRA MULLER	002	20685/0000
AKNALDO FEKKEIKA MULLEK	032	22417/0000
AURELIANO PERNETTA CARON	014	21014/0000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	022	21666/0000
CARLOS ALBERTO DO NASCIME	033	22437/0000
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	033	22437/0000
CARLOS JUAREZ WEBER	016	21308/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	044	23586/0000
CARLOS VITOR M. DE LOYOLA	049	23809/0000
CAROLINA MENKE DOETZER	036	22622/0000
	036	22622/0000
CHARLES ERVIN DREHMER	030	22371/0000
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	031	22414/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	058	25099/0000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	056	24564/0000
CRISTIANE DE OLIVEIRA A N	049	23809/0000
DANIEL HACHEM	027	22213/0000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	028	22310/0000
	061	25303/0000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	047	23777/0000
DANTON NOVAIS FILHO	039	22781/0000
DARLON MARCELO A. MACEDO	002	20403/0000
DEBORAH GUIMARÇES	062	26555/0000
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE EDSON K DE ALMEIDA	026	22193/0000
EDUARDO G. PACHECO	052 003	23870/0000 20465/0000
ELISEU GARBIN	026	22193/0000
EMERSON LUIZ VELLO	037	22659/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	005	20574/0000
E VIIIGITO TIIGITOTTO I EIGEERET	036	22622/0000
	054	23974/0000
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	050	23810/0000
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	008	20724/0000
FABIANO BINHARA	028	22310/0000
FABIANO DA ROSA	019	21520/0000
FERNANDA PIRES ALVES	029	22338/0000
FERNANDO AUGUSTO SPERB	022	21666/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	056	24564/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	018	21485/0000
FRANCINE FREDERICO	057	25045/0000
FRANCISCO CARLOS DUARTE	050	23810/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	051	23842/0000
GERALDO BONNEVIALE BRAGA	025	21876/0000
GIORGIA CRISTIANE PACHECO	003	20465/0000

HELENIZE CRISTINE DIETRIC	020	
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	030	22371/0000
	055	24079/0000
IDELANIR ERNESTI IDERALDO JOSE APPI	060	25237/0000
	046	23746/0000
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	049	23809/0000
IRINEU NORBERTO DE MELLO	062	26555/0000
IVAN CLOVIS DE QUADROS AS	044	23586/0000
IVANISE NEIVA KORNELHUK	053	23871/0000
IZABEL CRISTHINA R. MARTI	021	21568/0000
JAMES THOMPSON LEMER	051	23842/0000
JEFF MEIER	052	23870/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	006	20673/0000
	052	23870/0000
JOAO PAULO BOMFIM	045	23613/0000
JORGE CLARO BADARO	055	24079/0000
JORGE GOMES ROSA NETO	058	25099/0000
JORGE NASSER MACEDO	002	20403/0000
JOSE DO CARMO BADARO	055	24079/0000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	034	22514/0000
JOSE HOTZ	016	21308/0000
JOSE MARCOS ALMEIDA	029	22338/0000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	016	21308/0000
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	026	22193/0000
KARIN CRISTINA B MANCIA	028	22310/0000
KEDNY FOGIATTO BOSTELMANN	011	20745/0000
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	004	20497/0000
LAURI JOAO ZAMBONI	045	23613/0000
LUCIANA REGINA DOS REIS	055	24079/0000
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	039	22781/0000
LUIS FERNANDO DE QUEIROZ	037	22659/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	032	22417/0000
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	051	23842/0000
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	040	22920/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	008	20724/0000
LUIZ GUSTAVO PUJOL	058	25099/0000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	020	21567/0000
Loiz osoldo chidoso materi	035	22569/0000
	042	23140/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	005	20574/0000
MARCELO GLASER BOABAIID	003	20724/0000
MARCELO GLASEK BOABAIID MARCELO HAPONIUK ROCHA	036	22622/0000
MARCELO TABORDAS RIBAS	036	22622/0000
MARCELO TABORDAS RIBAS MARCIA ALVES FERREIRA LIP	002	
		20403/0000
MARCIA S BADARO	055	24079/0000
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	059	25196/0000
MARCIUS FONTOURA LASS	022	21666/0000
MARCO AURELIO SOUZA PEREI	011	20745/0000
MARCOS L. GADOTTI DE OLIV	023	21672/0000
MARIA LORETE BIERNASKI	015	21036/0000
MARIA LUCILIA GOMES	057	25045/0000
MARILEI L. CONTADOR	024	21786/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	021	21568/0000
MAURICIO GALEB	050	23810/0000
MIRIAM DE FATIMA KNOPIK	044	23586/0000
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI	026	22193/0000
NELSON CARLOS DOS SANTOS	038	22681/0000
NEMO ELOY VIDAL NETO	062	26555/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	061	25303/0000
PATRICIA DUTRA DA SILVA	056	24564/0000
PAULO CEZAR XAVIER	009	20736/0000
	010	20737/0000
PAULO JOSE GOZZO	010 062	20737/0000 26555/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO		
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI	062	26555/0000 23974/0000 21876/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	062 054	26555/0000 23974/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI	062 054 025	26555/0000 23974/0000 21876/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI	062 054 025 046	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI	062 054 025 046 013	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN	062 054 025 046 013 014	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI	062 054 025 046 013 014 054	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH	062 054 025 046 013 014 054 009	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 20736/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR	062 054 025 046 013 014 054 009	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 20736/0000 21786/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 20736/0000 21786/0000 21666/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 20736/0000 21786/0000 21666/0000 23809/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 20736/0000 21786/0000 21866/0000 23809/0000 23842/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 21786/0000 21666/0000 23882/0000 23882/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 21786/0000 21866/0000 23809/0000 23842/0000 22193/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 21736/0000 21866/0000 23809/0000 23842/0000 22193/0000 211568/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 20736/0000 21786/0000 21842/0000 23809/0000 2389/0000 22193/0000 21568/0000 20965/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 013	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23973/0000 21786/0000 2186/0000 23842/0000 2389/0000 22193/0000 21568/0000 23583/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21736/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 23809/0000 22193/0000 21568/0000 20965/0000 22193/0000 22193/0000 22193/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 21736/0000 21866/0000 23809/0000 23842/0000 23809/0000 21568/0000 20965/0000 23583/0000 22193/0000 23193/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002	26555/0000 23974/0000 21876/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 21736/0000 21736/0000 23809/0000 23842/0000 23809/0000 23583/0000 20965/0000 23583/0000 20403/0000 20497/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID	062 054 025 046 013 014 054 002 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 22193/0000 22193/0000 22193/0000 22193/0000 20965/0000 20497/0000 20497/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 23849/0000 22193/0000 21568/0000 23583/0000 22193/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 002 005 005 005 005 005 005 005 005 005	26555/0000 23974/0000 21876/0000 20965/0000 21014/0000 23974/0000 21736/0000 21786/0000 23809/0000 23809/0000 23809/0000 22193/0000 21568/0000 20965/0000 20965/0000 2015/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 21876/0000 21876/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 018	26555/0000 23974/0000 21876/0000 20965/0000 21014/0000 20736/0000 217486/0000 21866/0000 23809/0000 23842/0000 21568/0000 20965/0000 23583/0000 20403/0000 20403/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21485/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 004 006 025 025 018	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23882/0000 23882/0000 22193/0000 22193/0000 22193/0000 22193/0000 20965/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 211876/0000 211876/0000 211876/0000 211876/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 045 011	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23583/0000 22193/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 23871/0000 2381/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 049	26555/0000 23974/0000 21876/0000 20965/0000 21014/0000 20736/0000 21736/0000 21736/0000 21866/0000 23809/0000 23809/0000 23809/0000 23809/0000 22193/0000 20965/0000 20403/0000 20403/0000 2041876/0000 21876/0000 23871/0000 23745/0000 23471/0000 20497/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 045 018	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23882/0000 22193/0000 21568/0000 23583/0000 22193/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 013 043 026 002 004 006 025 018 053 045 011 004 012 012 013	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23809/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23583/0000 22193/0000 20497/0000 20497/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 23613/0000 20745/0000 20944/0000 20745/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 045 011 004 014 004 015 015 016 016 017 017 017 017 017 017 017 017 017 017	26555/0000 23974/0000 21876/0000 20965/0000 21014/0000 20736/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 23809/0000 20965/0000 20965/0000 201568/0000 201568/0000 201568/0000 20157/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 049 010 040 010 010 010 010 010 010 010 010	26555/0000 23974/0000 21976/0000 21976/0000 21014/0000 23974/0000 210736/0000 21786/0000 2186/0000 23809/0000 23809/0000 23809/0000 23583/0000 20965/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 214876/0000 214876/0000 214876/0000 20403/0000 20403/0000 21487/0000 21487/0000 21487/0000 20403/0000 20403/0000 21487/0000 21487/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20703/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES	062 054 025 046 013 014 054 029 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 018 053 045 011 004 012 048 011 004 012	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 23889/0000 22193/0000 21568/0000 20965/0000 20497/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 23737/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000 2010/20000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INJACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 013 043 026 002 004 006 025 018 053 045 011 004 012 048 014 014 012 048	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 21882/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23583/0000 22193/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 23513/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 2073/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 20497/0000 2073/0000 2073/0000 2073/0000 2073/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 005 018 053 045 011 004 014 010 025 048 014 010 025	26555/0000 23974/0000 21876/0000 2374/60000 20965/0000 21014/0000 21736/0000 21786/0000 21866/0000 23842/0000 23842/0000 23809/0000 20965/0000 20965/0000 20965/0000 20965/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 20947/0000 20941/0000 20941/0000 20941/0000 20941/0000 20937/0000 20937/0000 20937/0000 20943/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 049 049 049 049 049 049 049 049	26555/0000 23974/0000 21976/0000 21976/0000 21014/0000 23974/0000 211666/0000 2186/0000 23809/0000 23809/0000 23842/0000 23583/0000 21568/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 21876/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21745/0000 20745/0000 20745/0000 20745/0000 20745/0000 20737/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22338/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALLAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 004 006 025 025 018 053 045 011 004 012 048 014 014 015 014 015 015 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 2186/0000 23842/0000 23882/0000 22193/0000 21568/0000 23583/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 21878/0000 22318/0000 22318/0000 22338/0000 23389/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INJACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 045 011 004 012 048 014 012 048 014 015 015 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 2182/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23583/0000 22193/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 21485/0000 23572/0000 21485/0000 21485/0000 23572/0000 21485/0000 23792/0000 21014/0000 2073/0000 23371/0000 23371/0000 23380/0000 22310/0000 22338/0000 22338/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INJACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 005 011 006 025 018 011 004 011 004 011 005 011 012 013 014 014 015 015 016 017 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	26555/0000 23974/0000 21876/0000 2374/60000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 21866/0000 23842/0000 23842/0000 23809/0000 20965/0000 20965/0000 20965/0000 21876/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INJACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 049 049 049 049 049 049 049 049	26555/0000 23974/0000 21876/0000 21876/0000 21014/0000 23974/0000 21166/0000 21786/0000 2186/0000 23809/0000 23809/0000 23158/0000 21568/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20497/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 23809/0000 23809/0000 2310/0000 2310/0000 2310/0000 2310/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO VANIA DE FATIMA CESAR LUI	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 045 049 049 049 049 049 049 049 049	26555/0000 23974/0000 23974/0000 23746/0000 23746/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 2186/0000 23842/0000 23842/0000 23889/0000 2193/0000 2193/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21876/0000 23811/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 23871/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INJACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 025 018 053 049 049 049 049 049 049 049 049	26555/0000 23974/0000 21876/0000 21876/0000 21014/0000 23974/0000 21166/0000 21786/0000 2186/0000 23809/0000 23809/0000 23158/0000 21568/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20403/0000 20497/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 2381/0000 23809/0000 23809/0000 2310/0000 2310/0000 2310/0000 2310/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INJACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO VANIA DE FATIMA CESAR LUI	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 018 053 045 011 048 014 010 028 029 049 051 014 015 015 015 015 015 015 015 015 015 015	26555/0000 23974/0000 21876/0000 23974/0000 20965/0000 21014/0000 21786/0000 21786/0000 21866/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23853/0000 20965/0000 209497/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 20944/0000 20944/0000 20944/0000 20944/0000 21014/0000 22310/0000 2338/0000 21014/0000 233871/0000 23110/0000 23110/0000 23110/0000 23110/0000 23110/0000 23110/0000 23110/0000 23110/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICENTE GANTER DE MORAES 1AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDA	062 054 025 046 013 014 054 009 024 022 049 051 049 026 021 004 006 025 025 018 053 044 010 028 001 010 028 029 049 049 049 040 051 060 070 070 070 070 070 070 070	26555/0000 23974/0000 23974/0000 21876/0000 21014/0000 23746/0000 21014/0000 23974/0000 211786/0000 21786/0000 2186/0000 23809/0000 23809/0000 21568/0000 23583/0000 21568/0000 23583/0000 21568/0000 23583/0000 21876/0000 20403/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21485/0000 2371/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICENTE GANTER DE MORAES 1AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 026 021 013 043 026 002 004 006 025 018 053 045 011 004 012 048 011 004 012 048 010 013 013 013 013 013 014 015 015 015 015 015 015 015 015 015 015	26555/0000 23974/0000 23974/0000 23746/0000 23746/0000 231014/0000 23974/0000 21186/0000 21186/0000 2186/0000 23809/0000 22193/0000 22193/0000 23583/0000 22193/0000 23583/0000 23583/0000 23583/0000 23583/0000 23583/0000 23583/0000 23583/0000 23583/0000 231876/0000 23871/0000 23792/0000 2310/0000 2310/0000 22310/0000 22310/0000 233871/0000 23389/0000 23110/0000 23389/0000 23389/0000 23110/0000 23381/00000 23381/00000 23110/0000 23381/00000 23811/00000 23811/00000 23811/00000 23811/00000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS INÍACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICENTE GANTER DE MORAES 1AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDA OU PRAZO DE TRINTA DIAS,	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 051 013 043 026 002 004 006 025 028 011 004 012 048 014 010 028 029 049 049 051 053 045 011 045 045 045 045 045 045 045 045	26555/0000 23974/0000 23974/0000 21876/0000 23746/0000 21014/0000 23736/0000 21786/0000 21786/0000 21876/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23193/0000 2193/0000 2193/0000 20497/0000 20497/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 21876/0000 23871/0000 23792/0000 21014/0000 23792/0000 21014/0000 2338/0000 2310/0000 2310/0000 2310/0000 2388/0000 21014/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO FERREIRA SI PAULO ROBERTO JENSEN PAULO SERGIO IVANOSKI PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL RAMON MEDEIROS NOGUEIRA REGES JOSE REIMANN RICARDO CEZAR PINHEIRO BE RICARDO CHEANG RICIO DE P. SOARES GUIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTTA S. CAVALCANTI BA ROBINSON SILVA ALEXANDRE ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROMINA VIZENTM ROSANE CORDEIRO MITIDIERI SANDRA LIA LEDA BAZZO SAULO DE MEIRA ALBACH SERGIO BATISTA HENRICHS SERGIO DALAGASSA SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR SIDNEY AZARIAS IN[ACIO SILVIO BINHARA SIMONE ROCHA DE CRISTO LE TANI MARIA WURSTER TONY AUGUSTO P DA SILVA E TRICIANA CUNHA PIZZATTO VALDEREZ DE MACEDO PACHEC VANESSA FERRER MACHADO VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICENTE GANTER DE MORAES 1AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO	062 054 025 046 013 014 059 024 022 049 051 049 051 043 026 002 004 006 025 018 053 045 011 004 012 048 014 010 028 029 049 049 051 060 070 070 070 070 070 070 070	26555/0000 23974/0000 23974/0000 2374/0000 2374/0000 2374/0000 21014/0000 23736/0000 21786/0000 21786/0000 23842/0000 23842/0000 23842/0000 23843/0000 22193/0000 20965/0000 23583/0000 20497/0000 21876/0000 23871/0000 23871/0000 23792/0000 21014/0000 233870000 23110/0000 233870000 23110/0000 2338700000 23110/0000 23810/0000 23810/0000 23810/0000 23810/0000

1 - SUMARIO - CODOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I X RUI FELICIO. R\$157,50. ADVS. MARILZA MATIOSKI. 2 - SUMARIO - CONDOMINIO

CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I X

GRACIELA I MARINS

22781/0000

- ESTEFANIA RAKOWECKI CAVALHEIRO DE ALMEIDA. R\$378,00. ADVS. MARILZA MATIOSKI. 3 RESCISÚO CONTRATUAL ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X SILVANA LEJANOSKI. R\$467,00. ADVS. FABIANA SILVEIRA. 4 ALVARA CLECI TERESINHA PIVETTA X . R\$322.00. ADVS. MUNIR GUERIOS FILHO.
- 2.-EXECUCAO-20403/0000-GERSON PELA x GINA MARCIA BARON FERRARINI e outros. AUTOS SOB N. 22241 VISTOS ETC..., Posto isso, NÚO CONHEÇO dos Embargos opostos, posto que incabíveis. III recebo a apelaç\(\tilde{O}\) interposta \(\tilde{a}\)s fs. 96/103, em seu efeito devolutivo. III Intime-se a apelada para apresentar suas contra-razoes no prazo legal. Int. -Adv. JORGE NASSER MACEDO, DARLON MARCELO A. MACEDO, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, APARECIDO JOSE DA SILVA, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI e ROBINSON SILVA ALEXANDRE-
- 3.-EXECUCAO-20465/0000-ARI NICOLAU x JACY SCHEMES DA SILVA despacho nos autos apenso sob n. 20759 Intime-se o embargante, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. GIORGIA CRISTIANE PACHECO, EDUARDO G. PACHECO e AIRTON SAVIO VARGAS-
- 4.-REINTEGRACAO DE POSSE-20497/0000-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JURADILSON DE SANTIS JUNIOR. Ante o teor do oficio de f. 114, diga o requerido, no prazo de cinco (05) dias. II Int. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, ROGERIO DE SOUZA CHEDID & KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-
- 5.-BUSCA E APREENSAO-20574/0000-COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x FRANCISCO MARTINS. I Manifeste-se o autor com relaçõo à certidõo de f. 80. II Int. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 6.-DEPOSITO-20673/0000-ABN AMRO S/A x ROSILENE BERNARDO -Preparadas as custas de execuçõo, intime-se a requerida na forma requerida à f. 104. Intime-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 7.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-20685/0000-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x ALTAMIRO NUNES. Diante do teor da certidÔo de f. 49-v, arquive-se. II Int. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-
- 8.-EXECUCAO-20724/0000-OSVALDO MALAFAIA x ARIEL JOSE STRAPASSON e outros. I Sobre a localização e individualização dos bens (fs. 148/149), diga o exequente, em cinco dias. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARCELO GLASER BOABAIID e FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA.
- 9.-EXECUCAO-20736/0000-JORGE NIVALDO FORTES x MOACIR FOSSA e outros -Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. PAULO CEZAR XAVIER e PLINIO ALOISIO BACH-
- 10.-sumaria-20737/0000-JOAO LIRO DE ALBUQUERQUE x JORGE LUIZ DE SOUZA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se no arquivo provisório pelo prazo de noventa (90) dias. Int. -Adv. PAULO CEZAR XAVIER e SIDNEY AZARIAS IN[ACIO-
- 11.-ANULACAO DE NEGOCIO-20745/0000-MAURECY GOMES DE MOURA x DJALMA ZUCCHETTI e outros. I Preliminarmente, deve o exequente comprovar a propriedade do imóvel que pretende ver constritado, juntando cópia atualizada e autêntica do seu registro imobiliário. II Int. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, SERGIO DALAGASSA, KEDNY FOGIATTO BOSTELMANN e MARCO AURELIO SOUZA PEREIRA-
- 12.-BUSCA E APREENSAO-20944/0000-BANCO BRADESCO S/A x MARIA MARGARETE LAGO DA SILVA. retirar os autos de cartório para ser remetido para a Com. de Colombo/PR. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-
- 13.-MEDIDA CAUTELAR-20965/0000-GLOECIR BIANCO X SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -I A expedição de mandado executivo está condicionado ao preparo das custas iniciais de execução, conforme determinado no despacho de f. 127. Desta forma, deve o exequente, dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 14.-EXECUCAO-21014/0000-MUNICH AUDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA x NEUTO BAU. I Cumpra-se o quanto determinado na sentença, II No que tange aos honorarios arbitrados, indefiro o pedido de f. 139, item b, pois há meio próprio para tanto (art. 566, I do CPC e art. 23 da lei 8906/94). III Int. Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, AURELIANO PERNETTA CARON, VANESSA FERRER MACHADO e PAULO SERGIO IVANOSKI-
- 15.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-21036/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS DAS e outros x JOSE MACHADO DE MELO -Preparadas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de f. 106. Oportunamente, manifestem-se os interessados. II Int. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-
- 16.-EMBARGOS DE TERCEIROS-21308/0000-CAMILO CATTO x COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, JOSE HOTZ, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e ANDREIA VERANO-

- 17.-DECLARATORIA-21478/0000-OGELIA FURLAN x FARMACIA NOTURNA LTDA -Intime-se pessoalmente as partes para darem andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e ANALU R GLEICH-
- 18.-EXECUCAO-21485/0000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA x MEGAPLUS DO BRASIL LTDA. I Defiro o pedido de f. 84. Aguarde-se por sessenta (60) dias. II Int. Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO e FLAVIO JULIO BARWINSKI.
- 19.-SUSTACAO DE PROTESTO-21520/0000-ROQUE ROSA DE LIMA x ROXINOL LTDA. I Diga o requerente sobre o retorno dpo AR (fs. 38/39). II Int. e despacho nos autos apenso sob n. 21989 I Como requer (f. 88). Cumpra-se. II Intime-se. -Adv. FABIANO DA ROSA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 20.—21567/0000-COPAVA VEICULOS S/A x EMERSON KEPPEN SANTOS. I Preliminarmente, deve a exequente comprovar a propriedade do bem que pretende ver constritado, através de certidÔo atualizada. II Int. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-
- 21.—21568/0000-BANCO REAL S.A. x VIA VITA COMERCIAL LTDA e outros. I Manifeste-se o embargante sobre o contido às fs. 119 e 121. II Se de acordo deposite a primeira parcela dos honorarios, a fim de que o perito possa iniciar os trabalhos. III Int. -Adv. IZABEL CRISTHINA R. MARTINS CAMPOS, RICIO DE P. SOARES GUIMARAES e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES
- 22.-INDENIZACAO-21666/0000-ROBERTO RICARDO e outros x EUROVIP'S OPERADORA INTERNACIONAL DE TURISMO e outros -I Recebo o recurso Adeviso em ambos os fetios (art. 520, CPC). II Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) días. III Int. -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB e RAFAELA ALMEIDA DO AMARAI.
- 23.-OBRIGACAO-21672/0000-MARIA ODETE BORTOLINI x CHM CONSTRUTORA CIVIL LTDA, I Aguaurde-se o retorno da deprecata. II Int. -Adv. MARCOS L. GADOTTI DE OLIVEIRA-
- 25.-ORDINARIA-21876/0000-LETSPRINT ENVELOPES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. I Intimem-se os requerentes para depositarem a última parcela referente aos honorarios do perito (fs. 275 e 307). II Depositada, junte-se o laudo, ... -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, ROMINA VIZENTM, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO-
- 26.-ORDINARIA-22193/0000-ANILDO ANTONIO ROSA x 2R PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA E OUTROS. I Sobre o teor dos escalrecimentos do Sr. Perito às fs. 437/438, diga parte interessada em cinco (05) dias. II Int. -Adv. ELISEU GARBIN, NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQ, RICARDO CHEANG, JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE e ROBERTTA S. CAVALCANTI BASSI-
- 27.-EXECUCAO-22213/0000-BANCO BOAVISTA S.A. x SIMPO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros. I Sobre os docuemntos de fs. 336/345, diga o exequente no prazo de cinco (05) dias. II Int. -Adv. DANIEL HACHEM-
- 28.-RESCISAO CONTRATUAL-22310/0000-LUIZ ALBERTO RIBEIRO x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES. I Diga a parte contrária (art. 398, do CPC). II Int. -Adv. FABIANO BINHARA, SILVIO BINHARA, TANI MARIA WURSTER, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, ADILSON LUIS FERREIRA e KARIN CRISTINA B MANCIA-
- 29.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-22338/0000-MARIA DE ALBUQUERQUE STRASSAPA x CONDOMINIO X MORADIAS AUGUSTA e outros. I Aguarde-se a decisõo do conflito de competência suscitado nos aiutos n. 24.539 (f. 147/148). Após, voltem. II Int. -Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, TONY AUGUSTO P DA SILVA E SENE e FERNANDA PIRES ALVES-
- 30.-EXECUCAO-22371/0000-C.I.D.N.S.L. x J.A. e outros -I Preliminarmente, deve o exequente comprovar a propriedade do bem que pretende ver constritado, juntando cópia autêntica e atualizada da matrícula do imóvel descrito à f. 90. II Int. Adv. CHARLES ERVIN DREHMER e HELENIZE CRISTINE DIFFRICH.
- 31.-ALVARA JUDICIAL-22414/0000-JORGINA FERREIRA FAIZ x JOSE FERREIRA DE LIMA -Preparadas as custas, voltem conclusos. -Adv. CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 32.-EXECUCAO-22417/0000-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x SIDNEY VOTTO SEGUNDO -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-
- 33.-ALIENACAO DE BEM INDIVISIVEL-22437/0000-

- FLORIANO FABRIS ZARUR x IVONE RIBEIRO DOS SANTOS e outros -1 Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 Int. -Adv. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO e CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS.
- 34.-DEPOSITO-22514/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/CLTDAxOSMAR JOSE SIMM-Preparadas as custas processuais, voltem-me conclusos para análise do acordo. Intime-se. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 35.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-22569/0000-COPAVA VEICULOS S/A x WELLINGTON DO CARMO -Contados e preparados as custas, voltem conclusos. R\$92,01. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 36.-REVISIONAL DE CONTRATOS-22622/0000-EDUARDO G. LUPION e outros x BANCO ITAU S/A. I Manifestem-se os interessados com relaçõo à complemetaçõo do laudo pericial (fls. 303/312). Int. -Adv. MARCELO TABORDAS RIBAS, CAROLINA MENKE DOETZER, MARCELO HAPONIUK ROCHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-
- 3.7. C O B R A N C A 2 2 6 5 9 / 0 0 0 0 C O N D O M I N I O CONJ.RESIDENCIAL MORADIAS CAPIVARI III x PEDRO ELIAS e outros -Preparados as custas. r\$136,50. Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIS FERNANDO DE QUEIROZ-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-22681/0000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x RICARDO MARTINS GAVIAO. I Defiro o pedido de fs. 160/161. Aguaurde-se no arquivo provisório pelo prazo de noventa (90) dias. II Int. -Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 39.-CAUTELAR DE INALIENABILIDADE-22781/0000-ADIR MOHAMAD HILLANI e outros x FRANCISCO MENDES PONCES DESPACHO NOS AUTOS APENSO SOB N. 22975 I Indefiro o pedido de prioridade na tramitaç⁰0 do feito formulado às fls. 304, posto que a pessoa que o requereu n⁰00 é parte e também n⁰00 atua como terceiro interssado. Tal pleito poderá ser formulado nos autos de Embargos, se assim o desejar a autora do pedido. II Tendo em conta os despachos de fls. 286 e 299, entendo que a designaç⁰0 de audiência conciliatória so contribuiria para uma demora ainda maior no julgamento da causa. Determino, pois, em face da proposta de acordo formulada às fls. 301/302, a manifestaç⁰0 da parte Autora. III Caso n⁰0 seja aceita, voltem para despacho saneador. -Adv. GRACIELA I MARINS, DANTON NOVAIS FILHO e LUCINEIA MOREIRA
- 40.-EXECUCAO-22920/0000-LUIS MARCELO SEER X RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA. I Defiro o pedido de f. 16 pelo prazo de 30 (trinta) dias, Oportunamente, digam. II Int. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-
- 41.-REINTEGRACAO DE POSSE-23110/0000-VOLKSWAGEM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRACEMA ALVES DA SILVA. I - Como requer (f. 80). Oportunamente digam. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 42.-PRESTACAO DE CONTAS-23140/0000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAIR ALVES MEIRA. I Manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-23583/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DENILSON CUSTODIO DOS SANTOS -I Tendo em vista que nÔo houve ordem judicial de bloqueio do veiculo objeto desta açÔo,compete à requerente proceder o seu eventual desbloqueio. II Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltemme conclusos. Intime-se. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 44.-ORDINARIA-23586/0000-EVARISTO PEREIRA DOS SANTOS x CIA ESTEARINA PARANAENSE. I Face à discordância por se tratar de assitência judiciária gratuita (f. 129, nomeio o perito o Sr. Brasil Vianna Neto sob a fé do seu grau, fixando-lhe desde já o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a entrega do laudo respectivo. II Intime-se para os fins de direito. Deve constar no mandado que o requerente é ..., Intime-se. -Adv. MIRIAM DE FATIMA KNOPIK, ADRIANA LEONARDI DA LUZ, IVAN CLOVIS DE QUADROS ASSAD e CARLOS ROBERTO CLARO-
- 45.-ORDINARIA-23613/0000-LUIS HENRIQUE SANDRINI X COIMBRA PISSETTI & CIA LTDA -Contados e preparados as custas, voltem conclusos. R\$53,90. -Adv. JOAO PAULO BOMFIM, SERGIO BATISTA HENRICHS e LAURI JOAO ZAMBONI-
- 46.-SUMARISSIMA-23746/0000-CONDOMINIO EDIFICIO BONAIRE x NILTON DARLI FRANCO. I Voltem em termos (arts. 282, c/C 614 e ss., todosdo CPC). Int. -Adv. IDERALDO JOSE APPI e PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA-
- 47.-REINTEGRACAO DE POSSE-23777/0000-CIA. ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x JEFFERSON SODRE -Intime-se o executado para que pague o valor referente as custas processuais, em 48h. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- 48.-ORDINARIA-23792/0000-CASA DOCE INDUSTRIA E

- COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x EDE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. I A desistência no caso, só é possível com a anuência da requrida, diga o requerente. INT. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-
- 49.-ORDINARIA-23809/0000-SELBA ROSA SCHIFFELER NOBELL e outros x MAGGIORE COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. despacho nos autos apenso sob n. 24314 I Aguarde-se o julgamento do agravo interposto. Int. -Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, TRICIANA CUNHA PIZZATTO, CARLOS VITOR M. DE LOYOLA, RAMON MEDEIROS NOGUEIRA, ALEXANDRE MARCOS GOHR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JR. e CRISTIANE DE OLIVEIRA A NOGUEIRA-
- 50.-REPARACAO DE DANOS-23810/0000-JULIO KARPINSKI x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A. I Aguaurde-se o decurso do prazo para que a requerida apresente as suas alegaçoes finais, cf. despacho de f. 168. Após, certifique-se; a seguir, contados e preparados, voltem. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR E VICENTE GANTER DE MORAES-
- 51.-EXECUCAO-23842/0000-CARLOS PEREIRA MONTEIRO x JOSE GULIN JUNIOR -Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. AIMORE DA ROCHA, REGES JOSE REIMANN, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., JAMES THOMPSON
- 52.-CAUTELAR INOMINADA-23870/0000-ANTONIO AMARO GONÇALVES x JOSIANE TEREZINHA KIENEN autos sob ns. Intimem-se as partes, pessoalmente, para darem andamento ao feitos, (ns. 23870 e 24182), em 48h, sob pena de extincao, -Adv. EDSON K DE ALMEIDA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e JEFF MEIER-
- 53.-PRESTACAO DE CONTAS-23871/0000-ROBERTO BUECHELE X TEOREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Ante o teor do laudo pericial de fs. 117/137, digam as partes no prazo comum de cinco (05) dias. Int. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e IVANISE NEIVA
- 54.-EXECUCAO HIPOTECARIA-23974/0000-BANCO ITAU S/A x PAULO ROBERTO GUSSO -I Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (art. 520 do CPC). II Ô apelada para contra-arrazoar. III Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-
- 55.-EXECUCAO-24079/0000-JUAREZ RAMALHO x JOÃO MARIA DE OLIVEIRA e outros autos apenso sob n. 25052 Ao preparo das custas do Sr.Contador no valor de R\$7,51 para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, JORGE CLARO BADARO e HELIO LUIZ VITORINO PARCELOS
- 56.-ORDINARIA-24564/0000-CROMO ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA e outros x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL. I Sobre a propsota do perito (fs. 286/287), manifestem-se os interessados. Int. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 57.-BUSCA E APREENSAO-25045/0000-BANCO DE CREDITO REAL S/A x CARLOS CESAR ALVES -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Int. -Adv. MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-
- 58.-REVISÃO CONTRATUAL-25099/0000-ANA MARIA TAQUES GHIGNONE x CARTAO UNIBANCO LTDA. I Sobre os escalrecimentos do Sr. Perito, de fs. 214/215, diga a parte interessada, em cinco (05) dias. II Int. -Adv. JORGE GOMES ROSA NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANÇA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-
- 59.-EXECUCAO-25196/0000-PEDRO LUIS STROPARO x GERHARD HARDER e outros. I Cumpra-se a decisÔo de f. 24; arquivem-se com as cautelas e anotaçoes de estilo. Int. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-
- 60.-REINTEGRACAO DE POSSE-25237/0000-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUCIA VOGEL. I Mantenho o despacho de f. 29, pelos seus próprios fundamentos. II Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-
- 61.—25303/0000-CURITIBA FLAST S/C LTDA x CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S/A. I Aguaurdese o retorno da deprecata expedida à f. 104. Int. -Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN e OSNILDO PACHECO JUNIOR-
- 62.-RDINARIA-26555/0000-BABY LUZ CONFECCOES LTDA x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A. Vistos etc... Por tais razoes, defiro o pedido de antecipaç\(\tilde{O}\) o dos efeitos da tutela e autorizo a desocupaç\(\tilde{O}\) o do espaço indentificado como sendo o de n. E-37, do P\(\tilde{O}\) los Nopping Estaç\(\tilde{O}\), situado \(\tilde{A}\) Avenida Sete de Setembro, 2775, nesta capital. Expeça-se mandado, dando-se ci\(\tilde{e}\)nci a \(\tilde{R}\) e. Designo o dia 27/02/2003 \(\tilde{A}\)s 9:30 horas, para audi\(\tilde{e}\)nci a de conciliaç\(\tilde{O}\) o em cuja oportunidade ser\(\tilde{O}\) o decididas as previas a serem produzidas, na hipotese de n\(\tilde{O}\) aperfeiçoando de acordo. Intimem-se as partes na forma do art. 331 do CPC. Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, NEMO ELOY VIDAL NETO e DEBORAH

14.ª VARA CÍVEL

14º Vara Cível Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luís Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados)

RELAÇÃO N.º 129/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADILSON LUIS FERREIRA	14	602/96
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS	20	774/98
ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENT	28 ΓΟ 01	528/98
ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENT		1110/98
ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENT		1437/98
ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENT ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENT		1490/98 1120/98
ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENT		114/98
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	16	148/95
ALEXANDRE W. CALDERARI	45	168/99
ALEXANDRES NELSON FERRAZ ALINE FAGUNDES	16 31	148/95 494/01
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAI		1158/96
ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA	46	16/98
ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM ANDREIA VERANO	17 04	1481/98 1284/98
ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL	32	712/98
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	44	310/98
ANTÔNIO CARLOS MARQUES MENDE		29/98
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA		841/00 306/98
ARIVALDIR GASPAR	09	227/00
ARNO FERREIRA MULLER	34	29/98
AURACYR A. DE MOURA CORDEIRO BENEDITO DOS SANTOS	45 42	168/99 659/98
BERNARDO RUCKER	30	772/98
BLAS GOMM FILHO	15	841/00
BLAS GOMM FILHO	24	306/98
CARLOS GALENO WOLFF CARLYLE POPP	19 08	1537/98 112/00
CARLYLE POPP	14	602/96
CÉLIO BITTENCOURT SANGALETTI	38	750/98
CESAR RICARDO TUPONI	37	172/99
CHRISTIANE CÖRTES IWERSEN CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA	18 32	1158/96 712/98
CRISTINA KAKAWA	28	774/98
DANIEL HACHEM	23	168/98
DOUGLAS MARCEL PERES	37	172/99
EDIVALDO MERCER GONÇALVES EDSON CENTANINI	36 41	1242/98 428/98
EDUARDO TALAMINI	15	841/00
EDUARDO TALAMINI	24	306/98
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS	13	1390/98
ELIANA MARA RAMOS ELISA GOMES TORRES	19 38	1537/98 750/98
ÉRLON PILATI	35	443/98
EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO	45	168/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS S.		1005/98
HEROLDES BAHR NETO HEROLDES BAHR NETO	13 28	1390/98 774/98
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	36	1242/98
IVANA CARLA PARDINI	47	1365/98
JAIR MOSCARDINI JOÃO CASILLO	28 45	774/98 168/99
JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS	30	772/98
JOCLER JEFERSON PROCÓPIO	38	750/98
JOSÉ GUILHERME BARBOSA LEITE	09	227/00
JOSÉ OTTO SEGUI TEMPORÃO JUAREZ MOWKA	47 47	1365/98 1365/98
JULIO ASSIS GEHLEN	12	1252/00
JULIO ASSIS GEHLEN	20	1039/98
JULIO BROTTO KARINE SIMONE POFAHL	26	942/98
LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROL	.LO 45	494/01 168/99
LEILA F. S. LUZ	25	822/98
LEONARDO SOUZA	09	227/00
LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANE ROSA KANIGOSKI	27 29	18/02 599/01
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	07	412/98
LUIR CESCHIN	44	310/98
LUIZ CARLOS DA ROCHA	33	1399/98
LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	37 14	172/99 602/96
MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA		906/02
MARÇAL JUSTEN FILHO	15	841/00
MARÇAL JUSTEN FILHO MARCELO FABIANO GRESKIV	24 04	306/98
MARCELO LUIZ DREHER	16	1284/98 148/95
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	01	528/98
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	03	1110/98
MARCELO TESHEINER CAVASSANI MARCELO TESHEINER CAVASSANI	05 06	1437/98 1490/98
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	10	110/98
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	11	114/98
MARCO ANTONIO ANDRAUS	21	1258/98
MARCO ANTONIO JOHNSON MARCOS A. MALUCELLI	07 12	412/98 1252/00
MARCOS A. MALUCELLI	20	1039/98
MARLON CHAVES BERTOL	28	774/98
MAURÍCIO VIEIRA MIEKO ITO	25 22	822/98 1380/98
MURILO CELSO FERRI	17	1481/98
MURILO CELSO FERRI	33	1399/98
NILTON CÉZAR DE MENEZES	46	16/98
OLIDE JOÃO DE GANZER OSMIRES TURRA	35 36	443/98 1242/98
PATRÍCIA GOMES IWERSEN	41	428/98
PAULO LEANDRO DIETER	45	168/99
PAULO RIBEIRO NALIN PEDRO IVAN VASCONCELLOS HOLLA	08 NDA 08	112/00 112/00
ROBERTO CARNASCIALI	NDA 08	1365/98

- ROGÉRIA DOTTI 310/98 RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS 41 28 428/98 SAULO BONAT DE MELLO 774/98 SÉRGIO GOMES SÉRGIO SCHULZE 48 867/02 40 1311/98 772/98 958/98 1380/98 SHEILA MARIA TAKAHASHI 30 SILVIANI IWERSON BARONE SIMONE MARQUEZ SZESZ TANI MARIA WUSTER 45 168/99 TÂNIA MARA PODGURSKI TATIANA VALESCA VROBLEWSKI 42 659/98 40 1311/98 VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO 18/02 599/01 27 29 43 958/98 VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS WALTER TOFFOLL 494/01 WILMAR ALVINO DA SILVA
- APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - 528/98 - VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A X FÁTIMA ALVES DE SOUZA ROCHA -1- Anote-se os substabelecimentos de fls. 81 e 83. 2- Anotese a Serventia, para que as novas publicações e intimações sejam realizadas exclusivamente nos nomes dos novos advogados, Dr. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e Dr. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO. 3-Intime-se. - Despacho de fl. 84/verso: Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador para, em 48 horas, promover o andamento do feito. 2- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.
- BUSCA E APREENSÃO 1005/98 COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X SIDNEI PRESTES PEDROSO - Deve a parte requerente retirar o oficio expedido para a respectiva remessa. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- BUSCA E APREENSÃO 1110/98 BANCO VOLKSWAGEN S/A X BEATRIZ HELENA DUTRA JACINTO DE FARIAS - 1- Manifeste-se o requerente. 2-Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.
- BUSCA E APREENSÃO 1284/98 BANCO ITAÚ S/A X BELMIRO MANOEL BUSS - 1 - Manifeste-se o requerente.
 Intime-se. Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV.
- BUSCA E APREENSÃO 1437/98 BANCO VOLKSWAGEN S/A X EDSON ALVES DA LUZ - 1-Defiro o pedido de fl. 42. Anote-se. 2- Cumpra o autor a determinação de fl. 27 verso - (Deposite a autora as custas do Sr. meirinho, bem como deve juntar as cópias para acompanhar o mandado). 3- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.
- BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO 1490/98 -VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A X PATRÍCIA MARTINS - Diga a autora quanto ao andamento do feito. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.
- 7. COBRANÇA 412/98 ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO X GILMAR BERT/DANCETERIA SISTEMA X, GILMAR BERTÉ, DANCETERIA SISTEMA X, GILMAR BERTÉ, DANCETERIA 360 GRAUS LTDA, GILMAR BERTÉ E BALDUINO BERTÉ 1 Citem-se os devedores, como pleiteado às fls. 503/505 para, no prazo de 24 horas, pagarem o débito exeqüendo discriminado às fls. 560/522, ou nomearem bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3 Expeça-se mandado. 4 Anote na capa dos autos o início da execução do título judicial, conforme manda o item 5.8.1 CN. 5 Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6 Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON, LUDOVICO ALBINO SAVARIS.
- 8. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO 112/00 GOLFINHOS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA X CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO Renove-se a intimação, para pagamento das custas remanescentes. 2- Encaminhe-se os autos ao ilustre juiz vinculado, a teor do disposto no art. 132 do CPC. À conta e preparo. R\$ 21,85 (mais acréscimos legais). Adv. PEDRO IVAN VASCONCELLOS HOLLANDA, PAULO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP.
- 9. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS C/C RESCISÃO CONTRATUAL 227/00 AUTO POSTO PARAIZO BARRA DO TURVO LTDA e EDSON DIAS DE OLIVEIRA X SHELL BRASIL S/A ... Neste caso, como os autores não comprovaram a saída dos sócios da sociedade comercial, ordeno que os autores promovam a citação de todos os litisconsortes necessários, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de declarar extinto o processo ou comprovem que as pessoas que ainda não integram o pólo ativo não são detentoras dos direitos e obrigações contratuais. Após tal regularização, será dado impulso ao processo ou não. Adv. ARIVALDIR GASPAR, LEONARDO SOUZA, IOSÉ GLII HERME RARBOSA LEITE.
- DEPÓSITO 1120/98 BANCO VOLKSWAGEN S/A X GIBA – UM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – Diga o requerente. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.
- 11. DEPÓSITO 114/98 BANCO AUTOLATINA S/A

- DIVISÃO VOLKSWAGEN X JOSÉ CARLOS FENATO 1- Defiro o pedido de fl. 88. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.
- 12. EMBARGOS À EXECUÇÃO 1252/00 REGINALDO D'ALMEIDA GONÇALVES X NABI KEMMEL MELLEM -...HOMOLOGO, para que produzam os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 58/58, e, conseqüentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Cumpra-se o contido nos itens 3.3.3 e 3.3.3.1 do CN. Publique-se. Registre-se. Intimese. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, MARCOS A. MALUCELLI.
- 13. EMBARGOS À EXECUÇÃO 1390/98 EDILSON LUIZ KREUSCH X COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS - CFI – 1- Intime-se a parte exeqüente, para emendar o pedido retro formulado, cumprindo o disposto no art. 614, II, do CPC, sob pena de indeferimento. 2- Intime-se. Adv. HEROLDES BAHR NETO, ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS.
- 14. EMBARGOS À EXECUÇÃO 602/96 PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN e MUNIRA ABDEL MAJED MOHD NALIN X ITABORAÍ EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 1- Ao preparo das custas contadas à fl. 180, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, intimem-se os embargantes pessoalmente, para o preparo devido, em 48 horas, sob pena de execução. 3- Intime-se. R\$ 224,37 (mais acréscimos legais). Adv. CARLYLE POPP, ADILSON LUIS FERREIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 15. EMBARGOS À EXECUÇÃO 841/00 NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS e Outros X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - sob intervenção - À conta e preparo. R\$ 55,81 (mais acréscimos legais). Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, BLAS GOMM FILHO, MARÇAL JUSTEN FILHO, EDUARDO TALAMINI
- 16. EXECUÇÃO 148/95 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X CAROLPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA e JOÃO BATISTA PEREIRA 1- Caixa Econômica Federal CEF, comparece nestes autos requerendo a substituição do pólo ativo, bem como a remessa dos autos a Justiça Federal, em razão de tratar-se de empresa pública. 2- Assiste razão à parte requerente, pois efetivamente impõe-se a substituição pretendida a rigor do disposto no art. 567, inciso II do Código de Processo Civil. 3- Após as anotações e comunicações de estilo, reconheço a incompetência deste Juízo para dar seqüência ao feito, em face do contido no art. 109, inciso "I" da Constituição Federal, e via de conseqüência, determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba. 4- Procedam-se com as diligências que se fazem necessárias. 5- Intime-se. Adv. MARCELO LUIZ DREHER, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, ALEXANDRES NELSON FERRAZ,
- EXECUÇÃO 1481/98 BANCO BRADESCO S/A X SILVANA CHAMBERLAIN KOZLOWSKI - 1- Diga o credor. 2- Intime-se. Adv. MURILO CELSO FERRI, ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM.
- 18. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1158/96 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X JOSÉ HENRIQUE DA LUZ FERREIRA e LUIZ FELIPE DA COSTA ...Deve a parte interessada retirar os autos de cartório para proceder a devida remessa a uma das Varas da Justiça Federal (art. 109, I, da Constituição Federal). Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, WILMAR ALVINO DA SILVA, CHRISTIANE CÔRTES IWERSEN.
- EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA 1537/98 CONDOMÍNIO CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCIAL PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES X CARLOS GALENO WOLFF - 1- Junte o requerente o comprovante mencionado na petição retro. 2- Feito isso, a atualização da conta geral e avaliação, dizendo as partes. Adv. ELIANA MARA RAMOS, CARLOS GALENO WOLFF.
- 20. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1039/98 NABI KEMMEL MELLEM X REGINALDO D'ALMEIDA GONÇALVES ...HOMOLOGO, para que produzam os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 118/119, e, conseqüentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Cumpra-se o contido nos itens 3.3.3 e 3.3.3.1 do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARCOS A. MALUCELLI, JULIO ASSIS GEHLEN.
- 21. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1258/98 - V.L.D. COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA X M.F. SERVIÇOS DE BUFFE LTDA - Intime-se o procurador da autora, via Diário da Justiça, para promover o andamento do feito, sob as penas da lei. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS.
- 22. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1380/98 BANCO HSBC BAMERINDUS S/A X EQUIPAMENTAL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA e WILSON MACHADO 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 70 (custas no valor de R\$ 140,00), manifeste-se o parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu cumprimento. 3- Intimese. Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUEZ SZESZ.
- 23. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 168/98 -

- OUROPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA X KÁTIA DE FATIMA PALMA - 1- Diga o exeqüente. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
- 24. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 306/98 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A SOB INTERVENÇÃO X NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS À conta e preparo. R\$ 90,30 (mais acréscimos legais). Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, BLAS GOMM FILHO, MARÇAL JUSTEN FILHO, EDUARDO TALAMINI.
- 25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 822/98 MARIA MARTINHA BOCARDO X PEDRO LOURENÇO DA SILVA e INÊS BOLSANELI Renove-se a intimação (via DJ) da subscritora de fl. 260, para em 48 horas comprovar o cumprimento do disposto no art. 45 do Código de Processo Civil. 2- Inexistindo manifestação, promova-se a intimação pessoal (via mandado), para cumprimento da ordem. 3- Intime-se. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, LEILA F. S. LUZ.
- 26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 942/98 COPY CITY COPIADORA E ENCADERNAÇÕES LTDA X SARTOR COMISSÁRIA DE IMÓVEIS LTDA e Outros 1- com relação ao pedido de declaração de ineficácia da alienação do bem descrito à fl. 190, deve o requerente comprovar documentalmente o alegado, possibilitando posterior análise do pedido, não bastando para o fim a que se destina, a simples declaração constante do IR, existindo meio hábil para tanto. 2- Defiro o pedido da penhora dos bens descritos nos itens 03 e 05 de fls. 191. 3- Diligências necessárias. 4- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. JULIO BROTTO.
- 27. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 18/02 GALAXY DO BRASIL LTDA X ELISABETH CHAVES OTTMANN ...Ante o exposto, deixo de acolher a impugnação promovida pela ré GALAXY BRASIL LIMITADA, ora impugnante. Condeno a Ré/impugnante no pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, pois são incabíveis na espécie, conforme pacífica e remansosa jurisprudência (in STJ 4ª Turma, REsp 5.811-CE, rel. Min. Fontes de Alencar, j. 4.12.90, DJU 25.3.91, p. 3.227; in RT 478/196, 492/178, 501/142, 599/284, JTA 477, 169, 48/36, RF 253/340). Seja trasladada cópia da presente decisão para os autos nº 599/01, cumprindo-se as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Intimem-se. Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.
- 28. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO C/C DANOS MORAIS 774/98 JOSÉ LUIZ DE FRANÇA e Outros X TRANSITA COM. REPRES. E TRANSPORTE LTDA Antes de apreciar o pedido de fl. 142 e como o que se busca é a verdade real, manifeste-se o requerido quanto ao cumprimento das cartas precatórias, em 05 dias. Intimese. Adv. JAIR MOSCARDINI, MARLON CHAVES BERTOL, HEROLDES BAHR NETO, CRISTINA KAKAWA, SAULO BONAT DE MELLO, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS.
- 29. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 599/01 ELISABETH CHAVES OTTMANN X GALAXY BRASIL LTDA DIRECTV e SKY VENDAS E INSTALAÇÕES LTDA 1 Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação. Se não houver, especifiquem, de forma detalhada, quais as provas que pretendem produzir. 2 A seguir, o feito será desde logo saneado. 3 Intime-se. Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.
- INDENIZATÓRIA 772/98 CELSO HANKE CAMARGO X JUVÉNCIO CARDOSO – 1 - Quanto ao prosseguimento do feito, digam as partes. 2- Intime-se. Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, SHEILA MARIA TAKAHASHI, BERNARDO RUCKER.
- 31. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO 494/01 HENOR PINTO DOS REIS X BANCO ABN AMRO BANK O pedido de fls. 74/77 esbarra no contido no art. 294 do CPC. Por isso, indefiro-o. Adv. WALTER TOFFOLI, KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES.
- 32. MEDIDA JUDICIAL DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO 712/98 MARIA VIOLETA DE ALENCAR FRANCO DE CARVALHO X TABELIONATO MACEDO 12° OFÍCIO DE NOTAS Parecer do Ministério Público de fl. 136: Pugnamos seja a autora intimada a dar cumprimento ao despacho de fl. 135, sob pena de incidir em litigância de má-fé, e ter um processo criminal contra si instaurado, uma vez que vem a Juízo pedindo exibição de documento, diz ter havido falsidade ideológica e depois compactua com aquele a quem atribui o crime. Adv. ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA.
- MONITÓRIA 1399/98 BANCO BRADESCO S/A X JORGE LUIZ CALBERG - 1- Recebo a apelação de fls. 100, nos seus efeitos. 2- Às partes para apresentação de razões e contra-razões. Adv. MURILO CELSO FERRI, LUIZ CARLOS DA ROCHA.
- 34. MONITÓRIA 29/98 SUL AMÉRICA ITATIAIA SEGUROS S/A X TRANSPORTES RODOVIÁRIOS RODOMANOS LTDA - 1- Defiro o pedido de fls. 243. Anote-se fl. 244. 2- Concedo a suspensão do curso processual, pelo prazo máximo de 180 dias. Aguarde-se em arquivo provisório. Após o decurso dos 180 dias de suspensão, digam os interessados. 3- O pedido de fl. 245/ 246 não faz sentido, o mandado já se encontra juntado ao

- bojo dos autos, inclusive com certidão do Sr. meirinho (negativa). 4- Intime-se. Adv. ARNO FERREIRA MULLER, ANTÔNIO CARLOS MARQUES MENDES.
- MONITÓRIA 443/98 M.M. ARRUDA E CIA. LTDA X RODOLFO KUNSLER – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) oficio(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. ÉRLON PILATI, OLIDE JOÃO DE GANZER.
- 36. ORDINÁRIA 1242/98 INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS IRIMAR LTDA X MASSA FALIDA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS JEPAN LTDA e IRACILI SOARES 1 Defiro o pedido de fl. 147 (intimação da autora para que promova a citação dos sucessores para que venham integrar a lide, suspendendo-se o feito até tal providência, na forma do art. 265, I, do CPC). Manifeste-se a autora. 2-Intime-se. Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO, OSMIRES TURRA, EDIVALDO MERCER GONÇALVES.
- 37. ORDINÁRIA 172/99 LETSTRADE S/A EXP. IMP. e Outros X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL - 1 - Defiro os pedidos formulados às fls. 355 e 357. 2 - Concedo, sucessivamente, o prazo de dez dias para as partes apresentarem suas alegações finais, inicialmente ao autor, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á da data da publicação deste despacho. 3 - Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, DOUGLAS MARCEL PERES.
- 38. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 750/98 GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X JOCLER JEFERSON PROCÓPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Diante do pedido de fls. 131/132 e do que foi decidido pelo E. Tribunal de Alçada do Paraná, seja expedido mandado de restituição do bem ao Sr. Jocler Jeferson Procópio, bem como seja o vencido (autor) intimado para pagar, querendo, sob pena de futura execução, as verbas de sucumbência. 2- Intime-se. Impulso Oficial de fls. 133/v: 1- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeçase o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. JOCLER JEFERSON PROCÓPIO, ELISA GOMES TORRES. CÉLIO BITTENCOURT SANGALETTI.
- REINTEGRAÇÃO DE POSSE 906/02 REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A X JOSÉ BIAZON DE ANDRADE - Vistos. Considerando que o requerido adquiriu da autora o imóvel descrito na inicial, bem como que, no Edital de Concorrência existe cláusula resolutiva expressa, e ainda a comprovada notificação do requerido para o pagamento sob pena de rescisão, encontram-se presentes os requisitos contidos no art. 927 do Código de Processo Civil, qual seja a posse anterior do autor, o esbulho praticado pelo réu, sua data e a perda da posse, na forma do art. 928 do mesmo Código, defiro, inaldita altera pars, a expedição do mandado liminar de reintegração. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em hipótese semelhante assim decidiu: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA CONTRATUAL - CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA - INADIMPLEMENTO - CONSTITUIÇÃO EM MORA - NOTIFICAÇÃO - CONCESSÃO DA LIMINAR - ILEGALIDADE INEXISTENTE - RECURSO DESPROVIDO - "Estabelecida entre os participantes de compromisso de compra e venda cláusula resolutiva expressa, fica ele rescindido de pleno direito se o devedor, notificado da mora, mantém-se inerte. Sua posse passa então a ser viciada, podendo ser readquirida através dos interditos próprios, mais especificamente, por meio da reintegração de posse a cujo pedido é lícito o autor cumular o de de posse a cujo pedido e netto o autor cumular o de condenação em perdas e danos, decorrentes da utilização do bem adquirido" (AC nº 98.011038-6, Des. Vanderlei Romer). (TJSC - AI 00.022053-1 - 2º C.Civ. - Rel. Des. Manzoni Ferreira - J. 18.06.2001). Após, cite-se na forma do art. 930 do mesmo diploma legal, ficando estabelecido multa cominatória diária de R\$ 10,00 (dez reais) em caso de ovo esbulho. Intime-se. Adv. MARA ANGELITA NESTOR
- REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS 1311/98 – UNIBANCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL X VILSON JOSÉ ANDRADE – 1 - Defiro o pedido de fl. 49. Anote-se (fls. 50/52). 2 - Aguarde-se o cumprimento da carta precatória.
 Intime-se. Adv. SÉRGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.
- REIVINDICAÇÃO 428/98 CLAUDETE HATSUMI GOTO X JOSÉ JULIO FAGUNDES e Outros – Deve a parte autora retirar os oficios expedidos para a respectiva remessa. Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS, EDSON CENTANINI, PATRÍCIA GOMES IWERSEN.
- 42. REPARAÇÃO DE DANOS 659/98 EDMUNDO KOCHINSKI JÚNIOR X LOJA SÓ MOTOS, COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA 1- Ås partes, para oferecimento de alegações finais através de memoriais. 2-Após, ao ilustre juiz de Direito vinculado, conforme art. 132 do CPC. Adv. TÂNIA MARA PODGURSKI, BENEDITO DOS SANTOS.
- 43. REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTE DE ATO ILÍCITO 958/98 ROSEMARI BORATTO BERBECKA X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR 1- Digam as partes em cinco dias, acerca da resposta aos quesitos suplementares. 2- Intime-se. Adv. VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, SILVIANI IWERSON BARONE.
- 44. REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO 310/98 JAIME TEIXEIRA DE CAMARGO

- X DÓRIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA 1- Manifestemse as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito. 2-Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, ROGÉRIA DOTTI, LUIR CESCHIN.
- 45. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS 168/99 RICARDO SHIGUEKI MATSUMI e LIGIANE CAMARGO MATSUMI X DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e Outros 1 Tendo em vista o noticiado na certidão supra. Intime-se a parte requerente do pedido de fl. 185, para que em cinco dias, junte a cópia do compromisso de inventariante e procuração. 2 Isto feito, voltem. 3 Intime-se. Adv. TANI MARIA WUSTER, JOÃO CASILLO, ALEXANDRE W. CALDERARI, AURACYR A. DE MOURA CORDEIRO, LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROLLO, PAULO LEANDRO DIETER, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO.
- 46. RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS 16/98 NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS X ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN e RODRIGO BRUSTOLIN 1-Manifeste-se o autor/exeqüente. 2- Intime-se. Adv. NILTON CÉZAR DE MENEZES, ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA
- 47. RESSARCIMENTO DE PERDAS E DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - 1365/98 - COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA X JOÃO CARLOS NOGUEIRA e HERALDO GODOFREDO DE OLIVEIRA - Total da conta geral - R\$ 9.590,76 - Impulso Oficial de fls. 116: 1- Manifeste-se a parte autora seu interesse na execução do julgado. 2- Intime-se. Adv. IVANA CARLA PARDINI, ROBERTO CARNASCIALI, JUAREZ MOWKA, JOSÉ OTTO SEGUI TEMPORÃO.
- 48. SOBREPARTILHA 867/02 ELEVIR RAFAEL FILHO X ESPÓLIO DE TEREZA GLACI RAFAEL 1- Elevir Rafael Filho, é o único sucessos dos bens deixados seus pais ELEVIR RAPHAEL e TEREZA GLACI RAFAEL. 2- Foi nomeado inventariante (representante) do espólio de TEREZA GLACI RAFAEL (a qual era inventariante do Espólio de Elevir Raphael), através do despacho de fl. 50, nos autos de ARROLAMENTO nº 1521/98. 3- Assim, deverá ELEVIR RAFAEL FILHO, requerer os seus direitos à restituição dos valores pagos a título de empréstimo compulsório, referentes aos veículos deixados por seu pai ELEVIR RAPHAEL, junto à Justiça Federal, fazendo-se representar com cópia do despacho que o nomeou inventariante do espólio de TEREZA GLACI RAFAEL e cópia da determinação ou termo de inventariante em que sua mãe era inventariante do espólio de ELEVIR RAPHAEL. 4- Diante disso, indefiro o pedido inicial. 5- Arquivem-se. 6- Intime-se. Adv. SÉRGIO GOMES.
- PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).
- REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - Benjamin de Araújo X Eduardo Dalbelo Junior e Outro. Assistência Judiciária - Adv. MILENA MARIA CORCINI.
- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS
 Nelson José Bosio X Joselma Cássia de Souza e Ana Humeniuk Bess. R\$ 290,50 - Adv. IVONE SALERMO.
- DECLARATÓRIA Espólio de Bertoldo Rosenau representado por sua inventariante Avani Fátima de Souza X Maria Benedita Arruda Silveira. R\$ 616,00 - Adv. RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA.
- SUMÁRIA COM VISTAS À IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS MORAIS E MATERIAIS E DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - Dulce Fernandes X Z Publicidade Ltda. e Café Damasco S/A. R\$ 616,00 - Adv. ALEXANDRE MEDEIROS RÉGNIER.
- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E ENCARGOS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA - Ligia Maria Amaral Dergint de Rawicz X Hyago Centro de Recreação Ltda. R\$ 616,00 - Adv. JOSÉ DO CARMO BADARÓ.
- BUSCA E APREENSÃO HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo X Abel de Barros. R\$ 616,00 - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.
- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Schering do Brasil, Química e Farmacêutica Ltda. X Cardiaco Fundação Amparo a Pesquisa em Enfermidades Cardiovasculares. R\$ 616,00 - Adv. MARIA DE LOURDES ROSA.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO Rogério João Vrubel e Ana Maria Srour Vrubel X Banco Bradesco S/A. R\$ 616,00 -Adv. HAROLDO CÉSAR NÁTER.
- DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Luciano José Pires X Cidadela S/A. R\$ 616,00 - Adv. JULIO CESAR MELO LOPES.
- DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE Edson Luiz Pettres X Vicente Nelio Longo. R\$ 290,50 - Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ.
- IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Rolf Koerner Junior X Paulo Angelo Martins. R\$ 17,50 - Adv. ROLF KOERNER ILINIOR

15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA 15º VARA CÍVEL RELAÇÃO Nº 127/2002 JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

Índice de Publicação					
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO			
ABEL ANTONIO REBELLO	001	00823/1994			
AIRTON PASSOS DE SOUZA	057	00670/2002			
ALBERTO SILVA GOMES	008	00301/1999			
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	006	00977/1998			
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	048	00461/2002			
ALEXANDRE NISHIMURA	013	01289/1999			
ALVARO EIJI NAKASHIMA ANA CLAUDIA BOEHM	013 025	01289/1999 00537/2001			
ANA CRISTINA CESARIO PERE	029	00999/2001			
ANA MARIA CITTI	019	00965/2000			
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	031	01119/2001			
ANDREIA CUNHA	021	01142/2000			
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	001	00823/1994			
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	023	00250/2001			
ANTONIO ERNESTO DE LIMA ANTONIO FERREIRA FRANCA	054 054	00555/2002 00555/2002			
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	002	00092/1997			
THE BEING BOIL WIE MEETE	039	00019/2002			
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	066	01048/2002			
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	019	00965/2000			
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	032	01154/2001			
AURIMAR JOSE TURRA	055	00570/2002			
BABYTON PASETTI BRASIL PARANA DE CRISTO I	005 023	00815/1998 00250/2001			
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	064	00250/2001			
CHILDS ALBERTO ARCTOSO ROV	042	00083/2002			
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	046	00371/2002			
CARLOS MURILO PAIVA	048	00461/2002			
CLAIRE LOTICI	033	01159/2001			
or	045	00300/2002			
CLAUDIO XAVIER PETRYK	003	00476/1997			
DANIEL HACHEM DAVID ARNAUD ESEVERRI FOR	024 007	00349/2001 00260/1999			
DEOLINDO ESTURILIO	061	00200/1999			
DIANA MARIA EMILIO	020	01135/2000			
EDSON MASSARO POSTALLI	013	01289/1999			
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	006	00977/1998			
EDUARDO PIERRI	030	01066/2001			
ELCIO LUIZ KOVALHUK	021	01142/2000			
ENILSON LUIZ WILLE	023	00250/2001			
EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANO NEVES MACIEYWSKI	040 027	00051/2002 00960/2001			
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD	014	01307/1999			
FABRIZIO NICOLAI MANCINI	053	00547/2002			
FARID MAIRA TROG	046	00371/2002			
FLAVIANO BELINATI GARCIA	038	00002/2002			
GABRIEL DOS SANTOS CAMARG	010	00550/1999			
GENEZI GON•ALVES NEHER	058	00741/2002			
GILBERTO ADRIANE DA SILVA GUILHERME DE SALLES GONCA	044 037	00267/2002 01500/2001			
GUILHERME QUEIROZ	037	01300/2001			
HELENA CRISTINA FERREIRA	050	00505/2002			
HOMERO VIEIRA NETO	041	00059/2002			
IRECE NASCIMENTO TREIN	056	00587/2002			
ISABELLA ASSIS DA COSTA	063	00942/2002			
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	011	00792/1999			
JOAO BATISTA DOS ANJOS JOAO HENRIQUE DA SILVA	034 004	01251/2001 00101/1998			
JOAO PAULO BOMFIM	045	00300/2002			
JOEL XAVIER VALLIM	060	00790/2002			
JORGE CLARO BADARO	059	00765/2002			
JORGE GOMES ROSA NETO	047	00415/2002			
JOSE DO CARMO BADARO	059	00765/2002			
JOSE LAGANA	024	00349/2001			
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	051	00528/2002			
JOSIANE SIMIONI JULIANA DAHER ALVARES DEL	065 001	01026/2002 00823/1994			
LEILA MASSAKO HASHIGUCHI	028	00995/2001			
LUCIANE LAWIN	019	00965/2000			
LUIS FERNANDO DIETRICH	017	00768/2000			
LUIZ AFONSO MIGUEL	057	00670/2002			
LUIZ CARLOS DA ROCHA	037	01500/2001			
LUIZ CARLOS LAVOSCUR	017	00768/2000			
LUIZ CARLOS JAVOSCHY LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	033 011	01159/2001 00792/1999			
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	049	00/92/1999			
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	008	00301/1999			
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	035	01321/2001			
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	013	01289/1999			
LUIZ RENATO MACEDO DE CAM	012	01144/1999			
LUIZ RENATO PEDROSO	068	01055/2002			
LUIZ ROBERTO L.KRACIK	028	00995/2001			
MACAZUMI FURTADO NIVA MAGALI HORTENCIA RICCI DO	052 022	00540/2002 00233/2001			
MARCIA S. BADARO	014	01307/1999			
MAURICIO MUSSI CORREA	050	00505/2002			
MELINA BRECKNFELD RECK	070	01088/2002			
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	003	00476/1997			
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	020	01135/2000			
MUNIR ABAGGE	032	01154/2001			
NADIENE XAVIER VOLINO MAR NATANIEL RICCI	069 010	01079/2002 00550/1999			
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	010	01331/2001			
NELSON CARDOSO DE MIRANDA NELSON DE MELLO LEMOS	047	00415/2002			
NORBERTO CAMARGO DOS SANT		00949/2000			
ODACYR CARLOS PRIGOL	006	00977/1998			
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	047	00415/2002			
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	044	00267/2002			
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	040 054	00051/2002 00555/2002			
OSMAR ALVES GUELFI	067	01052/2002			
	-0,				

OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	002	00092/1997
PATRICIA PIEKARCZYK	049	00466/2002
PATRICK G. MERCER	043	00225/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	053	00547/2002
RAFAEL JAEGER ANDRADE	062	00873/2002
REINALDO CORDEIRO NETO	011	00792/1999
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	020	01135/2000
RODRIGO MELLO	025	00537/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	050	00505/2002
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	043	00225/2002
RUBENS CORREA	036	01331/2001
SANDRA MARA ABIL RUSS DOS	026	00610/2001
SEBASTIAO HERMINIO ALVES	015	00243/2000
SERGIO STABELINI MINHOTO	018	00949/2000
SIMONE BUENO DE MIRANDA	024	00349/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	041	00059/2002
VIVIANE BORTOLON	020	01135/2000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	016	00609/2000
WELLINGTON DE LIMA ANDRAU	009	00424/1999

1.-INVENTARIO - 823/1994 - JOSE VALTER RODRIGUES x ESP.FLORIPES ALVES BOSCHI- "intime-se o inventariante para, em 05 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito."-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, JULIANA DAHER ALVARES DELFINO e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 92/1997 - HELIO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR x JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA - "1- Ciente da interposição de agravo de instrumento à decisão de folhas. 2- Mantenho a decisão agravada. 3- Aguarde-se a requisição de informações pelo Dr. Juiz Relator, na forma do art. 527, 1 do CPC. 4. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 89..." despacho de fls. 89: "...2- Intime-se o depositário, assim, a depositar o equivalente ao valor do veículo em dinheiro, ou o valor do débito (o que for menor), no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de sujeitar-se a eventual execução." Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

3.-INTERDICAO - 476/1997 - JAIME A.DIEDAM x JOSE CONRADO DIEDAM - "...Assim, acolhendo o parecer do Ministério Público, dispenso o curador nomeado da especialização da hipoteca legal. Promova-se a publicação de que trata o art. 1184 do CPC e comunicação na forma do art. 92 da LRP. P.R.I." Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SI OWIK.

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 101/1998 - MVA PARTICIPACOES S/A x KAIROS SISTEMAS E COM.DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA e outros - (Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) - Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

5.-BUSCA E APREENSAO - 815/1998 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x MARCO AURELIO DO AMARAL - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos oficios, no valor de R\$19,00) -Adv. BABYTON PASETTI-

6.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 977/1998 - CELSO FARACO e outros x CIDADELA S/A - "...Diante de todo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido constante da Ação de Indenização proposta por Celso Faraco, sua esposa Gilda Cocher Faraco, Álvaro Moleta Junior e sua esposa Maria Josefina Vidal Moleta, em face de Cidadela S/A, para o fim de CONDENAR a requerida ao pagamento de R\$229.046,40, que deverá ser corrigido monetariamente pela média do INPC/IGPDI, a partir da data do laudo pericial (05.10.99), e acrescido de juros de 0,5% ao mês, a partir da data em que se verificou a mora da requerida (março de 1997). CONDENO a requerida, ainda, ao pagamento integral das despesas processuais e honorários advocaticos que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, o que faço com base no artigo 20, par. 3º do CPC. P.R.I." Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO e EDUARDO PERFEIRA DE OLIVEIRA MELLO-

7.-ARROLAMENTO - 260/1999 - ISABELE DO ROCIO ZWIR x ESP.MARIA ERNESTINA ZWIR e outros - (Proceder a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil) -Adv. DAVID ARNAUD ESEVERII FORMIGA-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 301/1999 - GASPAR LEMES e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimeseo o recorrido para apresentar contra-razões em quinze dias." Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

9.-SUMARIA - 424/1999 - CONDOMINIO EDIFICIO CAP FERRAT x NATALINA PERUSO-"Intime-se a parte autora para que informe se o acordo de fls. 123/124 foi devidamente cumprido."-Adv. WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS-

10.-USUCAPIAO - 550/1999 - CARLOS AROLDO DOS SANTOS x EDUARDO ZELAK e outros- "Deverá a parte interessada retirar a carta de citação, para a sua devida postagem."-Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO e NATANIEL RICCI-

11.-RESCISAO DE CONTRATO - 792/1999 - EMILIO CARLOS GOMES WILLE e outros x CIDADELA S/A e outros - "Declaro ineficar a nomeação à penhora de fls. 264/265, com bae no artigo 656, I do CPC, além de sobre o bem indicado já existrem constrições (art. 656, IV, CPC). Assim, devolvo à nomeação ao exequente. Penhore-se os valores existentes na conta corrente indicada às fls. 253, até o limite do débito. Intime-se o exequente para que apresente cálculo atualizado do débito. "(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$80,00) -Adv. JEFFERSON GUSTAVO

- 12.-DESPEJO 1144/1999 NORMA ALVES x ROGERIO DARCI SHERER JR. -(Deverá a parte interessada retirar oa documentos desentranhados, bem como manifestar-se sobre o interesse na execução de sentença). -Adv. LUIZ RENATO MACEDO DE CAMPOS-
- 13.-BUSCA E APREENSAO 1289/1999 GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ALFANI ALVES- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, EDSON MASSARO POSTALLI, ALVARO EIJI NAKASHIMA e ALEXANDRE NISHIMURA-
- 14.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA 1307/1999 JOSE CLAUDIO CUSTODIO e outros x JULIO METERNICH DO NASCIMENTO e outros "Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Intimem-se os apelados para oferecerem contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER e MARCIA S. BADARO-
- 15.-ORDINARIA DE COBRANCA 243/2000 NILTON SCHWARZBACH x MARCO ANTONIO BORGES ALVARENGA "Deverá a parte autora efetuar o depósito das custas referentes a expedição e postagens das cartas dos requeridos, no valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais), e os requeridos deverão efetuar o depósito do valor de R\$12,00 (doze reais), referente a carta de intimação do autor." Adv. SEBASTIAO HERMINIO ALVES DA SILVA-
- 16.-REVISIONAL DE CONTRATO 609/2000 WELLINGTON BORGES COSTA x CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A "A perícia realizada demonstrou que o autor efetua movimentação financeira incompatível com as alegações de probeza expressas na declaração de fls. 16. Assim, indefiro os beneficios da assistência judiciária gratuita. Intime-se o autor para efetuar o pagamento das despesas de distribuição e processuais. Int." Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-
- 17.-CAUTELAR 768/2000 OMIR MIRANDA e outros x BANCO ABN AMRO S/A "... Tendo em vista a manifetação de fls. 149, JULGO EXTINTO o presente processo, o que faço com base no art. 267, VIII do CPC. Custas pelos autores. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados, mediante recibo nos autos. P.R.I. Arquivem-se, após as devidas baixas e anotações." Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e LUIS FERNANDO DIETRICH-
- 18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 949/2000 MARIA DE LOURDES ZERMIANI e outros x VERA CRUZ SEGURADORA S/A "... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, pela que CONDENO a requerida ao pagamento da indenização prevista no seguro contratado, referente ao valor de mercado do veículo na data do sinistro (em 27/04/00), a ser apurado em liquidação por arbitramento. observo que tal valor, oportunamente, deverá ser corrigido monetariamente pela média do INPC e IGP-DI, e acrescido de juros de 0,5% ao mês, contados a partir da data do sinistro. CONDENO ainda, a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor da condenação. P.R.I." Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS e SERGIO STABELINI MINHOTO-
- 19.-DESPEJO 965/2000 OLAVO PEREIRA DE OLIVEIRA X JOSUE FERREIRA RODRIGUES e outros "... Defiro ao autor a eventual apresentação de laudo de vistoria do imóvel firmado por duas testemunhas, que ateste o estado em que recebeu o mesmo. Intime-se o procurador do autor para, em cinco dias, esclarecer sobre a pretensão de execução dos alugueres e encargos, conforme manifestação de fls. 216." Adv. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA, LUCIANE LAWIN e ANA MARIA CITTI-
- 20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 1135/2000 ILAZI APARECIDA BOESE DA SILVA x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA. e outros "Intime-se a requerida para manifestar-se em cinco dias sobre os documentos de fis. 202 a 213. Para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão produzidas as provas orais deferidas às fls. 171, designo a data de 20/11/2002, às 09:00 horas." (Deverá a parte requerida efetuar o depósito das custas, referente a expedição e postagens das cartas de intimação das testemunhas, no valor de R\$48,00). Adv. DIANA MARIA EMILIO, VIVIANE BORTOLON, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 21.-ORDINARIA 1142/2000 LUIZ FERNANDO BANDEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO e outros "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias." Adv. ELCIO LUIZ KOVALHUK e ANDREIA CUNHA-
- 22.-SUMARIA DE COBRANCA 233/2001 CONDOMINIO EDIFICIO MANHATTAN x LEVI BRASIL DE OLIVEIRA-"Intime-se o autor para apresentar cálculo do valor do débito, nos termos do art.604 do CPC."-Adv. MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS-
- 23.-ORDINARIA 250/2001 DINIZ ISABELINO MARCO e outros x RUDOLF KROKER e outros (Deverá a parte autora efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação de suas testemunhas, no valor de R\$60,00, bem como manifestem-se as partes, acerca das correspondências devolvidas de fls. 130 e 133) -Adv. ENILSON LUIZ WILLE, ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES e BRASIL PARANA DE CRISTO II-
- 24.-REVISIONAL DE CONTRATO 349/2001 RICARDO DE ALMEIDA CEZAR x BANCO BOA VISTA S/A- "Intime-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito."-Adv. JOSE LAGANA, SIMONE BUENO DE MIRANDA e DANIEL HACHEM-

- 25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 537/2001 INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA. x AQUECEDORES CHAVES TERMO METALURG.LTDA. (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. ANA CLAUDIA BOEHM e RODRIGO MELLO-
- 26.-ORDINARIA 610/2001 OLIVIA TELES DE AZEVEDO x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias." Adv. SANDRA MARA ABIL RUSS DOS SANTOS-
- 27.-PRESTACAO DE CONTAS 960/2001 EDITORA KANAL LTDA. x AJP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e outros "Cite-se..." (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$24.00) Adv. FABIANO NEVES MACIETYWSKI-
- 28.-DECLARATORIA 995/2001 JANE TEREZINHA RODRIGUES SIMOR x LOJ FONE COMERCIO DE SISTEMAS TELEFONICOS LTDA. e outros "Para audiência de conciliação, designo a data de 18/11/2002, às 09:00 horas." Adv. LEILA MASSAKO HASHIGLICHI e LUIZ ROBERTO L KRACIK-
- 29.-REINTEGRACAO DE POSSE 999/2001 PAULO CESAR NIEPSUJ WOLFF x ARNALDO RUDNICK e outros "Expeçase precatória e intime-se, como se requer às fls. 230." (Devrá a parte interessada efetuar o depósito das custas referentes a carta precatória (precatória, xerox e autentição), no valor de R\$55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a fim de possibilitar a sua expedição, bem como o depositar o valor de R\$12,00 (doze reais), referente a expedição e postagem da carta de intimação da testemunha residente nesta Comarca). Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-
- 30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 1066/2001 ASSOCIACAO DA PRESERVACAO DA CULTURA CIGANA e outros x BANCO DO BRASIL S/A "Manifestar-se sobre os documentos juntados aos autos, às fls. 304/308." Adv. EDUARDO PIERRI-
- 31.-SUMARIA DE COBRANCA 1119/2001 CONJUNTO NOVA BRASILIA 1 E 2 x JARPEK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. "Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre os documentos de fls. 195 a 226, bem coo sobre o prosseguimento do feito." Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-
- 32.-EMBARGOS A EXECUCAO 1154/2001 ALVEZ CAMARGO FOMENTO COMERCIAL LTDA. e outros x JOSE BORGES DA CRUZ FILHO "Cumpra-se o despacho de fls. 120, itens 2 e 3." despacho de fls. 120: "... 2.Após, digam as partes no prazo comum de cinco dias..." Adv. MUNIR ABAGGE, GUILHERME QUEIROZ e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-
- 33.-REINTEGRACAO DE POSSE 1159/2001 LEONIDES RIBAS e outros x JOSE BENEDITO PADILHA DOS SANTOS e outros "Para audiência de conciliação, designo a data de 22/11/2002, às 09:00 horas." Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e CLAIRE LOTICI-
- 34.-EMBARGOS A EXECUCAO 1251/2001 EDGAR BITTENCOURT x ALEXANDRE BERTAGNOLI "Intime-se o embargante para, em cinco dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, na forma acordada com o Sr. Perito." Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-
- 35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 1321/2001 NINA MARIA DALDEGAN x GRUPO HOEPERS e outros "Tendo em vista a decisão de fls. 212, intime-se a requerida Fininvest S/A para especificar provas que pretenda produzir." Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-
- 36.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS 1331/2001 ROSELI PIRES DA CRUZ x ASSESSORIA JURIDICA SILVA S/C LTDA. e outros "Indefiro o pedido de fls. 832, posto que a apreciação da quitação das obrigações condominiais deverá ser objeto de sentença. contados e preparados, voltem conclusos." Total do cálculo: R\$209,46." Adv. RUBENS CORREA e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-
- 37.-REINTEGRACAO DE POSSE 1500/2001 TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA. x TRIPOLI CMT PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA. "Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts. 331 e 25, IV), em 22/10/02, às 14:00 horas. Intimeme as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas ou, se for o caso, o julgamento do processo." -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 38.-BUSCA E APREENSAO 2/2002 FINANCEIRA ALFA S/A x RODRIGO BILBAO -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00) Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 39.-DESPEJO 19/2002 MARLENE POLEZEL x CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (Manifestar-se sobre a certidão da escrivania, informando que não houve entrega de chaves ou notícia de desocupação do imóvel) -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-
- 40.-ORDINARIA 51/2002 LUIZ RENATO LIMA DE ALMEIDA e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO "Para audiência de conciliação, designo a data de 21/11/2002, às 09:00 horas." Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 41.-DESPEJO 59/2002 CIA.BRAS.DE DISTR.(SUPERMECADOS PAO DE ACUCAR) x LAVA JATO

- "Para audiência de conciliação, designo a data de 21/11/2002, às 10:00 horas." Adv. STELA MARLENE SCHWERZ e HOMERO VIEIRA NETO-
- 42.-INDENIZACAO 83/2002 CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SERGIO ANTONIO ALVES MIRANDA-"... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta, pelo que CONDENO o réu ao pagamento das perdas e danos a serem apuradas através de cálculo que deverá atender os parâmetros retro mencionados, CONDENO o réu, ainda, ao pagamento das despesas procesuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 43.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA 225/2002 ESPOLIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI x MINSTER IND.E COM.DE MAT.P/CONSTR.INC.IMOBILIARIA "... Assim, verificando-se que os critérios de valoração da causa não foram corretamente aplicados, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para DETERMINAR a RETIFICAÇÃO do valor da ação proposta nos autos nº 75/2002, a fim de que passe a constar o valor de R\$108.870,00, procedente-se as devidas alterações na distribuição, registro e autuação. Custas, pela impugnada. Certifique-se esta decisão, e intime-se a autora/impugnada para complementar o pagamento das despesas processuais. P.R.I. Oportunamente arquivem-se." Adv. ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR e PATRICK G. MERCER-
- 44.-REVISIONAL DE CONTRATO 267/2002 IMPERIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. e outros x BANCO HSBC S/A- "Defiro a juntada dos demonstrativos referidos às fls.437/438. O pedido de inversão do ônus da prova foi atendido pela decisão de fls.425 a 431."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-
- 45.-REIVINDICATORIA 300/2002 POLAR TRANSPORTES FRIGORIFICOS LTDA. x NIVALDO BERGER e outros "Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts. 331 e 25, IV), em 21/10/02, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas ou, se for o caso, o julgamento do processo." -Adv. JOAO PAULO BOMFIM e CLAIRE LOTICI-
- 46.-ORDINARIA 371/2002 CONDOMINIO EDIFICIO PORTO REAL x TATIANE PAULA PICOLLI "Intime-se o autor para manifestar-se, em dez dias, sobre as preliminares e os documentos juntados à contestação." Adv. FARID MAIRA TROG
- 47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 415/2002 ROSEMERI LUCIANO DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A "Para audiência de conciliação, designo a data de 18/11/2002, às 10/2007 horas." Adv. NELSON DE MELLO LEMOS, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-
- 48.-REVISAO CONTRATUAL 461/2002 EXTRAPISO PRESTADORA DE SERVICOS x BANCO DO BRASIL S/A "Para audiência de conciliação, designo a data de 18/11/2002, às 10:00 horas." Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e CARLOS MURILO PAIVA-
- 49.-SUMARIA DE COBRANCA 466/2002 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA II x MARIO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA "Cite-se, conforme requerido às fls. 68. Redesigno a audiência de conciliação para 18/10/02, às 15:00 horas." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00) -Adv. LUIZ FERNANDO DE OUFIROZ PATRICIA PIEKARCZYK-
- 50.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS 505/2002 ANTONIA CATARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO x MARIA TEREZA POERSCH e outros "Para audiência de conciliação, designo a data de 18/11/2002, às 09:30 horas." Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURICIO MUSSI CORREA-
- 51.-REVISIONAL DE CONTRATO 528/2002 APARECIDO IRINEU VERI x BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTINA S/A "... Providencie o autor, o recolhimento de eventuais diferenças de custas processuais, Funrejus, e outros..." "Ciente da interposição de agravo de instrumento à decisão de folhas. Mantenho a decisão agravada..." Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-
- 52.-MONITORIA 540/2002 HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x MARTA GIANO LELI MARTINS "... cite-se o executado para, em vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens à penhora, sob pena de em não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento da divida..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00) -Adv. MACAZUMI FURTADO NIVA-
- 53.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS 547/2002 EVELISE DO ROCIO BERBECKA x UNIMED DE CURITIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO "Para audiência de conciliação, designo a data de 22/11/2002, às 09:30 horas." Adv. FABRIZIO NICOLAI MANCINI e PEDRO HENRIQUE XAVIER-
- 54.-MONITORIA 555/2002 BONNY COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS LTDA. x CESAR ALEXANDRE SEIDEL-M.E. "Para audiência de conciliação, designo a data de 21/11/2002, às 09:30 horas." Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA, ANTONIO FERREIRA FRANCA e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

- 55.-RESCISAO DE COMPROMISSO 570/2002 OLIVIA OGLIARI x CIDADELA S/A "Sobre a contestação e documentos apresentados, diga a parte autora em dez dias." Adv. AURIMAR IOSE TIIRRA-
- 56.-CAUTELAR 587/2002 ELIZABETE SILVA DE BIASIO x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA.- "Intimese a requerente para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações e documentos de fls.26 a 253."-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN-
- 57.-ORDINARIA 670/2002 JOSE ALEXANDRE SARAIVA x BANCO DO BRASIL S/A. "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamante produzir." Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e LUIZ AFONSO MIGUEL -
- 58.-INVENTARIO 741/2002 ALBANO JOAO BATISTA BOHNEN x ESPOLIO DE LEILA DE VASCONCELLOS BOHNEN "Intime-se o inventariante a cumprir integralmente os itens 1 e 2 do despacho de fls. 22. Após, apreciarei o contido às fls. 24." Despacho de fls. 22: ... 2. Intime-se o inventariante para que junte aos autos certidão negativa de débitos federais, bem como para que, tendo em vista o documento de fls. 19, informe se efetuou o pagamento do débito de IPTU, ou em resposta negativa, para que informe o andamento do pedido de revisão formulado perante a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná..." Adv. GENEZI GONCALVES NEHER-
- 59.-DESPEJO 765/2002 ARLETE MARTINS DO ROSARIO x ELIZANGELA VARGAS DE ALMEIDA VIEIRA "... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta para DECLARAR a rescisão do contrato de locação estabelecido entre as partes e DECRETAR o despejo do imóvel decrito na inicial, notificando-se a ré para desocupar o imóvel, voluntariamente, no prazo de quinze dias, sob pena de despejo coercitivo. CONDENO a requerida ao pagamento das despesa processuais e honorários advocatícios, este arbitrados em 10% do valor da condenação. P.R.I." Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-
- 60.-USUCAPIAO 790/2002 ADEMAR MACHADO FAJARDO e outros x "Tendo em vista que os autores propuseram anteriormente outra ação de usucapião (autor nº 517/2000), que foi julgada improcedente em data de 14/03/02, uma vez que ausente o requisito indispensável do usucapião extraordinário (posse exercida animus dominis por vinte anos), julgo extinto este processo de usucapião, com base no artigo 267, V, do CPC. P.R.I. Arquive-e, com as baixas necessárias." Adv. JOEL XAVIER VALLIM-
- 61.-CAUTELAR 830/2002 MARCOS ANTONIO PETELAK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Sobre a contestação (em especial sobre a preliminar arguida) e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias."-Adv. DEOLINDO ESTURILIO-
- 62.-BUSCA E APREENSAO 873/2002 CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA. x PENA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. RAFAEL JAEGER ANDRADE-
- 63.-EMBARGOS A EXECUCAO 942/2002 H.COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. x PROTENDIDOS DYWDAG LTDA. "Manifeste-se o embargante sobre a impugnação aos embargos. Não há defeito de representação, conforme alegado pelo embargante, pois verifica-se que a pessoa que outorgou a procuração de fls. 06 é diretor da empresa, tendo poderes para representá-la em Juízo, confrorme disposto pela cláusula 9ª do contrato de fls. 10." Adv. ISABELLA ASSIS DA COSTA-
- 64.-BUSCA E APREENSAO 950/2002 BANCO ITAU S/A x GRACA DE FATIMA DE FARIAS - "... Comprovado, portanto, a existência do contrato firmado entre as partes, e a garantia oferecida na modalidade de alienação fiduciária, que incide sobre o bem objeto desta ação e apreendido, e considerando ainda que a parte requerida não apresentou contestação nem requereu a purgação da mora, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem descrito, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo utor, na forma do art. 3º, 5º do Decreto-lei 911/69. Condeno a parte requerida pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$400,00, na forma do art. n20, par. 4º do CPC. Incumbe à parte autora cumprir o disposto no art. 2º do Decreto-lei 911/69, valendo a presente sentença como título hábil erante qualquer repartição pública, para efeito de transferência o domínio e posse do bem visando à transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente. Os títulos exibidos deverão permanecer nos autos. P.R.I." Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 65.-ANULACAO DE CONTRATO 1026/2002 EUNICE BLUMENTHAL DE MORAES x EDERLASIO FRANCA "Indefiro o pedido de tutela antecipada, eis que não se faz presente o requisito do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista já ter decorrido longo tempo desde o negócio firmado entre as partes, e consequentemente a circulação das notas promissórias. Outrossim, não se vislumbra a verossimilhança dos fatos alegados pela autora de que não sabia do desrespeito ao direito de preferência já que o sócio remanescente é seu próprio filho que tem o mesmo endereço dela, conforme se infere da documentação que instrui a inicial." (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$12,00) -Adv. JOSIANE SIMIONI-
- 66.-DESPEJO 1048/2002 CARLOS PEREIRA BARBOSA x WILSON ROBERTO ROSILHO "Cite-se..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da

Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$95,00) -Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-

67.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1052/2002 - SALATIEL DOS PASSOS x ALIBE MODA MASCULINA - "... Indefiro por isso, o pedido de tutela antecipada, ou seja, por não etarem presentes os requisitos do art. 273 do CPC. Cite-se." (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$12,00) - Adv. OSMAR ALVES GUELFI-

68.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1055/2002 - ANA LIDIA PEREIRA x REGINA CELIA SILVA TAVARES e outros - "Recebo os embargos, pelo que suspendo a execução proposta nos autos nº 773/2000. Certifique-se naqueles autos. Intimem-se os embargados para manifestarem-se em dez dias." Adv. LUIZ RENATO PEDROSO-

69.-SUMARIA DE COBRANCA - 1079/2002 - CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XVII x PAULO PEREIRA DOS SANTOS e outros - "Para audiência de conciliação, designo a data de 21/11/2002, às 10:30 horas. Citem-se os requeridos para comparecerem ao ato, oportunidade em que poderão oferecer defesa e requerer a produção de provas. Int." Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS.

70.-SUMARIA DE COBRANCA - 1088/2002 - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x NEIVA JESUS DA SILVA - "Tendo em vista que o feito comporta o rito sumário, designo audiência de conciliação para o dia 17/10/02, às 14:30 horas. Cite-se... Na audiência, então, deverá a parte autora manifestar-se sobre a contestação e, na sequência, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas pertinentes e, se for o caso, designada audiência de instrução e julgamento." - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00) - -Adv. MELINA BRECKNFELD RECK-

16.ª VARA CÍVEI

ADVOGADO

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 130/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	058	00720/2002
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	033	01494/2001
ADILSON LUIS FERREIRA	046	00325/2002
ADILSON PEREIRA LOPES	040	00142/2002
ALBINO KLUGE	028	01303/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	030	01387/2001
AMANDO BARBOSA LEMES	009	00045/1997
ANA KIMIKO GOMES SAKAKIBA	010	00550/1997
ANISIO DOS SANTOS	049	00330/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	012	00278/1998
ANTONIO VILMAR GOULART	063	00846/2002
ARIBERT JOAO RANNOW	010	00550/1997
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	006	00693/1995
ARTUR LUIZ LAUTH	022	00564/2001
CARLOS ALEXANDRE LORGA	037	01619/2001
CARLOS AUTINIO FERNANDES	014	01010/1998
CARLOS CELSO ROSSI	055	00540/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	066	00919/2002
CARLYLE POPP	054	00512/2002
CAROLINA RODRIGUES GOMES	037	01619/2001
CESAR MAR•AL CERCONDE	055	00540/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	038	01620/2001
CLEUSA SALETE BORTOLINI	030	01387/2001
CRISTIANE ALVES FERREIRA	064	00866/2002
DANIEL HACHEM	065	00912/2002
DANIELLE SFAIR	037	01619/2001
EDGAR KINDERMAN SPECK	022	00564/2001
EDISON DE MELLO SANTOS	044	00223/2002
EDSON APARECIDO DA SILVA	014	01010/1998
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	014	01010/1998
ELIANE MARIA MARQUES	039	00100/2002
ELISA GOMES TORRES	007	00457/1996
	015	01421/1998
ELMAR TOBIAS TALAMINI	005	00085/1994
EMERSON LUIZ VELLO	013	00999/1998
ERLON DE FARIA PILATI	050	00414/2002
EREON DE PARIA FILATI	018	01124/1999
EDVICATO DOVID CUDIUA		
ERNESTO BOND CUNHA	008	00590/1996
ESTEFANO ULANDOWSKI	002	00111/1991
FABIO ANDRE WEILER	045	00312/2002
FABRICIO STADLER CORRÓA	047	00347/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	043	00221/2002
FμBIO UILI COELHO	055	00540/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE N.	056	00553/2002
GIORGIA ENRIETTI BIN	013	00999/1998
GUILHERME BORBA VIANNA	054	00512/2002
GYSELE VIEIRA SILVA	057	00672/2002
HAMILTON CUNHA GUIMARÇES	032	01453/2001
IDEVAN JOHNSSON	001	00591/1989
JAIR MOSCARDINI	049	00398/2002
JAQUELINE TODESCO BARBOSA	029	01344/2001
JAQUELINI TODESCO BARBOSA	027	01149/2001
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	059	00728/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO		
IOEL ANTONIO DETTECA IOII	005	00085/1994
JOEL ANTONIO BETTEGA JéNI	008	00590/1996
JONAS BORGES	067	00924/2002
JONNY PAULO DA SILVA	036	01597/2001
JORGE AFONSO PROLIK	033	01494/2001
JOSAFA ANTONIO LEMES	009	00045/1997
JOSE DO CARMO BADARO	053	00482/2002
	035	01586/2001
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	008	00590/1996
JOSE MADSON DOS REIS	022	00564/2001
	· -	

IOSE MARIA ANTONIO 00613/2001 JOSE MAURICIO DO REGO BAR 00436/2002 025 JOSELIA A. KUCHLER 00709/2001 JUAREZ DA FONSECA 027 01149/2001 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 00045/1997 009 LAERTES BONETTO DE OLIVEI 034 01550/2001 LEANE MELISSA OLICSHEVIS LEONARDO SOUZA LEONEL TREVISAN JUNIOR 00130/2001 00590/1996 061 00780/2002 LUCIANA OLICSHEVIS LUDOVICO ALBINO SAVARIS 00130/2001 004 00817/1992 LUIS MOLOSSI 010 00550/1997 LUIZ AFONSO MIGUEL LUIZ ANTONIO DAROS 00436/2002 009 00045/1997 LUIZ CARLOS DA SILVA 01597/2001 036 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 01115/2001 026 LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ 025 00709/2001 MAISA GORETI LOPES SANT'A MARCELO ANTONIO OHRENN MA 01421/1998 00414/2002 062 00800/2002 01124/1999 MARCO ANTONIO LANGER 006 00693/1995 MARCUS FABRICIUS COSME CA 063 00846/2002 MARIA ALICE ROSS 00459/2002 MARIA CRISTINA FERNANDES 00142/2002 040 MARIA DE LOURDES GOUVÒA 017 00689/1999 MARIA INÒS DIAS 00741/2002 MARIANE MACAREVICH 015 01421/1998 MAURICIO GOMM FERREIRA DO 00564/2001 00459/2002 MIGUEL HILU NETO MONICA DE ANDRADE 029 01344/2001 MURILO CELSO FERRI 01010/1998 ON•SIO MACHADO DE OLIVEIR 042 00208/2002 PAULINO ANDREOLI 053 00482/2002 PAULO SERGIO NOWACKI 01124/1999 RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE 045 00312/2002 RICARDO GIOVANNETTI 011 00049/1998 RICARDO JANCOSKI RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 01494/2001 046 00325/2002 RITA DE CASSIA RIBEIRO 003 00236/1992 RITA ELIZABETH CAVALIN CA ROGERIO PINHEIRO VIEIRA 048 00353/2002 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA ROSANGELA URIARTE RIERA S 00100/2002 00819/2000 ROSS•LIO MARCUS SPÖNDOLA 044 00223/2002 RUY RIBEIRO SERGIO ANTONIO CAVET 01453/2001 004 00817/1992 SHEYLA D. B. DOS SANTOS 034 01550/2001 01330/2001 00175/2002 01115/2001 SILVENEI DE CAMPOS TATIANE DOS SANTOS CHAVES 026 VALDIR LEMOS DE CARVALHO 016 01453/1998 VALERIA OLSZEVSKI 01388/2001 VALMIR DE OLIVEIRA 046 00325/2002 VILMA S.LENARTOVICZ VINICIUS DE ANDRADE MENDE 00398/2002 049 00492/2000 019 VIRGINIA HELLENA VIANNA R 058 00720/2002 WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS 01453/1998 ZANDAIRA DA SILVA 00598/2001

1.-CAUTELAR INOMINADA-591/1989-HETTA GEISEL MYLLA x ANTÂNIO SILV•RIO MYLLA - ESPÀLIO"Considerando o desfecho havido no inventario, atualmente aguardando apenas da homologacao da partilha acordada por todos, pronunciem-se as partes quanto ao interesse no prosseguimento deste feito e daquele que corre em apenso (prestacao de contas) certo de que o silencio importara na concordancia com a extincao, ante a evidente ausencia de interesse processual."-Adv. IDEVAN JOHNSSON-

2.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-111/1991-TEREZINHA LEODI DOS SANTOS IGNACIO DA COSTA x MARIA ALICE DE MELLO CORDEIRO-"Homologo por sentenca o pedido de desistencia formulado... De consequencia, julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo a desistente o pagamento das custas processuais... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-236/1992-PAULO JOS• TEIXEIRA x ELIANE APARECIDA PERACETTA - "Estando paralisado ha mais de trinta dias, baldados os esforce em localizar pessoalmente, o credor foi intimada, por edital, para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte. Caracterizado o abandono, na forma do art. 267, inc. III do Codigo de Processo Civil julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno a credora no pagamento das custas processuais."-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO-

4.-INTERDITO PROIBITÀRIO-817/1992-ESCRITÀRIO CENTRAL DE ARRECADA•ÇO E DISTRIBUI-ECAD X RESTAURANTE DAN•ANTE FORMODA LTDA/BOITE COPACABANA e outros-"Homologo por sentenca, o pedido de desistencia manifestado por meio da peticao de fs. 355 e julgo extinto o processo com fundamento do art. 569 do CPC, impondo ao desistente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e SERGIO ANTONIO CAVET-

5.-INVENTARIO-85/1994-MARIA DA SILVA COMOCHENA x NICOLAU COMOCHENA-"Manifestem-se os demais interessados ... no prazo (comum) de cinco dias. Apos, abra-se vista ao ilustre representante do MInisterio Publico. Oportunamente, voltem."-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ELMAR TOBIAS TALAMINI-

6.-DECLARATORIA-693/1995-FUNERµRIA MEDIANEIRA LTDA. x FUNERµRIA SÇO PEDRO LTDA.-"Expeca-se ofico liberando em favor do requerida-devedora o saldo remanescente da penhora, depositando na conta ... e intime-se-a pessoalmente para levantar o numerario."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER e ARMANDO DE SOUZA SANTANA JÉNIOR-

7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-457/1996-

UNIBANCO-UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x GILMAR ROCHA RODRIGUES-"Os oficios foram expedidos em outubro de 2001 e ja houve resposta positiva... Manifeste-se o autor em 5 dias." "-Adv. ELISA GOMES TORRES-

8.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-590/1996-SHELL BRASIL S/A. x POSTO SALERNO LTDA. e outros-"Arrematacao em hasta publica em 26/9/02, as 14:30 horas. Nao havendo arrematante, segunda hasta para o dia 07/10/01, as 14:30 horas, com venda pelo maior lanco, desde que nao seja vil, mantidas, no mais, as determinacoes contidas no despacho de fl. 321."-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA, JOEL ANTONIO BETTEGA JÉNIOR e ERNESTO BOND CUNHA-

9.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-45/1997-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x APARICIO LEMES FILHO e outros-"Esclareca o credor, em cinco días, se esta desistindo da penhora anteriormente efetuada."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, JOSAFA ANTONIO LEMES e LUIZ ANTONIO DAROS-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-550/1997-ANATALICIO ALVES DO PRADO x ROBERTO JOSE STICKLING e outros-"Como ja ponderado no item 3 do despacho de f. 210, o credor nao tem titulo judicial em face da denunciada. Indefiro... Suspendo o curso processual como requerido..."-Adv. ARIBERT JOAO RANNOW, LUIS MOLOSSI e ANA KIMIKO GOMES SAKAKIBARA.-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-49/1998-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x POSTO DE GASOLINA BEIRA MAR LTDA-"Homologo por sentenca, o pedido de desistencia formulado as fs. 96 e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Torno sem efeito a liminar anteriormente concedida... arquive-se."-Adv. RICARDO GIOVANNETTI-

12.-SUMARIA DE COBRAN•A-278/1998-CONDOMÖNIO NÉCLEO HAB. EUCALIPTOS III COND X x CARLOS EDUARDO FERREIRA HORNOS -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

13.-SUMARIA DE COBRAN•A-999/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARUAS CON. VI x OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO e outros-"Comprovado o deposito referido na epticao de f. 118, expeca-se mandado para citacao dos executados, conforme a peticao de f. 107/110."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e GIORGIA ENRIETTI BIN-

14.-MONITORIA-1010/1998-NELSON LEANDRO DE SOUZA x TRANSPORTADORA ROTA DO SOL LTDA-"Homologo por sentenca, o acordo celebrado entre as partes e consubstanciado na peticao de fs. 159/160, integralmente cumprido... e julgo extinto o processo... Levante-se a penhora... arquivem-se os autos."-Adv. CARLOS AUTINIO FERNANDES CARNEIRO, ELENA URBANAVICIUS MARQUES, EDSON APARECIDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI-

15.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1421/1998-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARA REGINA DA SILVA GAYER MADUREIRA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 40,60."-Adv. MARIANE MACAREVICH, ELISA GOMES TORRES e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

16.-ORDINARIA-1453/1998-LENA REPRESENTA•OES COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"Indefiro... A intimacao foi dirigida a parte re (Banco do Brasil S/A para contra arrazoar o recurso interposto pelos ora autores. Remetam-se os autos ao eg. Tribunal de Alcada, com as cautelas usuais e homenagens deste juizo."-Adv. WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

17.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-689/1999-NEIDE MARI SAITO ARAKAWA x MIGUEL ALVES DE CARVALHO --"REtirar oficio enderecado ao Registro de Iméveis da 9/ Circunscri‡Æo expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. MARIA DE LOURDES GOUVÔA-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-1124/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x EDUARDO AZEVEDO-"Manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e PAULO SERGIO NOWACKI-

19.-ALVARA-492/2000-EURIDES DA SILVA x -"Aguarde-se manifestacao da requerente por 90 dias."-Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

20.-ARROLAMENTO-819/2000-ANTONIO KRUGER x NILDA MARIA KRUGER-"Retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio."-Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

21.-EXECUCAO DE HIPOTECA-130/2001-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONS\(^{1}RCIOS S/A x M\(^{1}RIO FRANCISCO GOULART BORGES e outros-\(^{1}Quanto a justificativa apresentada as f. 80\(^{1}, e vedada a cobranca de certidao negativa, a menos que o endereco tenha sido indicado pela parte e ali nao resida ou seja domiciliado o citando ou intimando... Dai porque determino ao oficial de justica que, em 48 horas, devolva R\$ 155,00 que recebeu... para o pagamento de diligencias que nao realizou, porquanto apenas citou os devedores. Ademais, a certidao lancada as f. 76 esta equivocada, porque o devedor ja havia sido citado em maio de 2001... Homologo por sentenca o pedido de desistencia formulado as f. 77, com o qual anuiram os devedores, e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... arquivem-se os autos.\(^{1}-Adv. LEANE MELISSA OLICSHEVIS e LUCIANA OLICSHEVIS-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-564/2001-CELESTE

MARIA DE OLIVEIRA LOPES DUSILEK x GLIC•RIO LUIZ BOGO e outros-"Ciencia do contido no expediente de fs. 183/184, advindo do Juizo Deprecado (Comarca de Colombo-Pr): Informa que foi redesignado o dia 26/11/2002, as 13:30 horas para a realizadao do ato deprecado."-Adv. JOSE MADSON DOS REIS, ARTUR LUIZ LAUTH, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e EDGAR KINDERMAN SPECK-

23.-ARROLAMENTO-598/2001-ADEMAR COSTA FILHO x ADEMAR COSTA-"Homologo por sentenca, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha constante as fls. 06/08, destes autos de arrolamento dos bens deixados por faleicmento de Ademar Costa, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes ressalvados a responsabilidade dos herdeiros e os direitos de terceiros. Considerando que os impostos incidentes foram recolhidos... com parecer favoravel da FAzenda Publica... apos o transito em julgado, pagas eventuais custas, expeca-se o formal de partilha... Oportunamente, arquivem-se."-Adv. ZANDAIRA DA SII VA-

24.-ARROLAMENTO-613/2001-FILOMENA ESPÖNDOLA e outros x WASHINGTON ESPINDOLA-"Retificacao que compete a este Juizo receber e processar e aquela necessaria em face de possiveis incorrecoes que no processo de inventario possam existir. Nao a retificacao, supressao ou acrescimo (este e o caso dos autos), que se queira fazer em registro publico constante de cartorio do foro extrajudicial (registro de imoveis). Note-se que a descricao dada na inicial ... corresponde inteiramente a contida no registro... Logo, nao ha erro material ou mera incorrecao que autorizam eventual correcao... Indefiro a retificacao no registro de imoveis que se quer processar perante este Juizo."-Adv. JOSE MARIA ANTONIO-

25.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-709/2001-CONJUNTO RESID.MORAD.VILAS NOVAS -CON.IV QUADRA 03 x ROG•RIO PEREIRA LUIZ e outros -"Aguarda antecipacaca das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 160,00."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A. KUCHLER-

26.-CUMPRIM.DE CONSTRATO DE COMP.-1115/2001-MARCELO DE MENEZES e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA-"Expeca-se mandado de intimacao do representante legal da re... com urgencia, ante a iminencia da audiencia de instrucao e julgamento."-Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

27.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1149/2001-SERGIO MANFREDINI ALCANTARA x JUAREZ DA FONSECA e outros-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. JAQUELINI TODESCO BARBOSA DE AMORIM e JUAREZ DA FONSECA-

28.-INCIDENTE P/HABILIT.HERDEIROS-1303/2001-CESAR AUGUSTO KLUGE x DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros-"Devera o autor, em cinco dias, dar atendimento ao que dispoe o CN 5.4.3.1 minuta do edital. A seguir, cite-se Alfredo Fumagalli por edital, com prazo de 20 dias."-Adv. ALBINO KLUGE-

29.-DECLARAT.DE NUL. DE TITULOS-1344/2001-S•RGIO MANFREDINI ALC¶NTARA x JUAREZ DA FONSECA e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 91 e 92."-Adv. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM e MONICA DE ANDRADE-

30.-RESTITUICAO-1387/2001-SERGIO HANK x GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONS\(\alpha\)RCIOS S/C LTDA-"O erro nao e escusavel. A resposta protocolizada em outra unidade da federacao e que vem aos autos depois da sentenca e intempestiva. Int. e fale o A. em 5 dias."-Adv. CLEUSA SALETE BORTOLINI e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

31.-SUMARIA DE COBRAN•A-1388/2001-VERA LUCIA ANDRADE x CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA -"REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. VALERIA OLSZEVSKI-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-1453/2001-SEARA ALIMENTOS S/A x COM•RCIO DE PRODUTOS ALIMENTÖCIOS SCALA e outros -"REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. RUY RIBEIRO e HAMILTON CUNHA GUIMARÇES JUNIOR-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1494/2001-ROGERIO DARCI SCHERER JUNIOR x JORGE AFONSO PROLIK-"Manifeste-se o credor/embargado... em cinco dias."-Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, JORGE AFONSO PROLIK e RICARDO JANCOSKI-

34.-COBRAN•A-1550/2001-EDMAR BRAZ BOLSI x FINASA SEGURADORA S/A-"Os embargos sao manifestamente improcedentes, porque omissao e ponto sobre o qual devia pronunciar-se a sentenca e sobre os pontos ventilados no recurso integrativo nada disse a inicial e a contestacao passou ao largo. Anoto, para ilustrar, que a devolucao do salvado e modo de anotacao da propriedade no Detran se faz de acordo com o contrato e as normas administrativas pertinentes, nao se mostrando necessaria outorga de provimento indevido para isso. Julgo improcedentes estes embargos."-Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

35.-DESPEJO-1586/2001-VALDOMIRO PINO GOMES x ALINE CRISTINA ASSUMPCAO ULYSSEA-"Cumprida a parte material da sentenca com a desocupacao do imovel, conforme noticia a peticao de fs. 38/39, julgo extinto o processo e determino o arquivamento dos autos... Defiro o desentranhamento requerido... mediante a substituicao dos documentos por fotocopias autenticadas. Quando ao pedido de certidao, basta que o autor requeira diretamente junto a Escrivania."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1597/2001-AUGUSTO ZATTERA SOBRINHO x MARÔTIMA SEGUROS S.A."A caucao tem por objetivo ressarcir os danos que o requerido possa a vir a sofrer... Seu valor devera cobrir os prejuizos que possam advir da execucao da liminar concedida nos presentes embargos. E tudo o que a providencia eventualmente acarrete em perdas e danos para o embargado deve estar assegurado, ainda que a constricao nao se haja efetivado e tenham os embargos carater preventivo. Oferecer em caucao o proprio bem cuja posse se discute neste processo nao e admissivel. Sob pena de revogacao da liminar, devera o embargante prestar caucao, em 5 dias, preferencialmente real, idonea e suficiente para ressarcir os danos que a embargada possa vir a sofrer. SE fidejussoria a garantia, devera ser prestada por terceiro e demonstrada, desde logo, a idoneidade e solvabilidade do garante. REgularize a embargada sua representacao processual, no prazo de 10 dias."-Adv. JONNY PAULO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA-

37.-ORDINARIA-1619/2001-GUO ZU DE e outros x UNIMED CURITIBA-SOC.COOP.DE SERV.MED.HOSP.DE CTBA.-"... Defiro (fl. 268), pelo prazo de cinco dias."-Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA, CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL e DANIELLE SFAIR-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1620/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÉLTIPLO x JORACI PASSOS"... Assim sendo, julgo procedente os pedidos e, de consequencia: a) declaro consolidada a posse e propriedade do autor sobre o bem descrito na inicial... b) condeno o reu ao pagamento da custas e despesas processuais regimentais e honorarios advocaticios, que ante a fragilidade da demanda, fixo em R\$ 400,00..."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

39.-DESPEJO-100/2002-DIRCEU JABUR DO NASCIMENTO x DIOMAR DA VEIGA -"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada... que mantenho, pelo que nela se contem. Oportunamente, oficie-se ao JUiz Relator..."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e ROGERSON LUIZ RIBAS SAL GADO-

40.-INVENTARIO-142/2002-MARIA DAS DORES DE ALMEIDA e outros x MILTON GARCIA DE ALMEIDA-"Regularize-se a represenacao do herdeiro Joao antono Garcia de Almeida e de sua esposa. Informe a inventariante qual das partilhas esta, em face da noticiada cessao, apta a homologacao..."-Adv. ADILSON PEREIRA LOPES e MARIA CRISTINA FERNANDES-

41.-MONITORIA-175/2002-AUTO EXPRESS CENTER LTDA x FRANCISCO SZEREMETA -"A conta e preparo. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 19 de fevereiro de 2003, as 13:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 37,80."-Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

42.—208/2002-SILVANA APARECIDA ALVES CADENE e outros x KERINE ALVES LUCIO-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 262,41."-Adv. ON•SIO MACHADO DE OLIVEIRA-

43.-DEPOSITO-221/2002-BV FINANCIAMENTO S/A CR*DITO FINANC.INVESTIMENTO x ALAERTE DEMORA-"Defiro a conversao... Apresente a autora, em cinco dias, planifa tutalizada e discriminada do debito que devera conter o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, acrescidas de multa de 2 por cento, juros de 12 por cento ao ano, custas e honorarios advocaticios de 5 por cento sobre o valor do debito. Cite-se o requerido..."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

44.-ORDINARIA-223/2002-AMAURI CRUZ SANTOS FILHO e outros x CONSTRUTORA MTM LTDA -"Aguarda complementacao das custas no valor de R\$ 496,50, mais Funrejus."-Adv. ROSS•LIO MARCUS SPÖNDOLA D.OLIVEIRA e EDISON DE MELLO SANTOS-

45.-CAUTELAR DE ARRESTO-312/2002-MARCOS ALBERTO GRAPSKI x LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES e outros-"A relacao de subordinacao e dependencia entre medida cautelar preparatoria e a acao principal, nao por outra razao alem desta, e insita a propria natureza das cautelares, marcadas pela provisoriedade, que o legislador, visando nao perenizar o atingimento da esfera juridica do requerido, fez limitar no tempo a eficacia das medidas acautelatorias deferidas, nos arts. 807, 806 e 808, I, do CPC. Ate agora, passados mais de 4 meses da execucao da liminar, nao veio a acao principal, que nao poderia ser outra senao a de satisfacao de um direito, e nao de conhecimento, visando eventual futura constituicao de titulo de credito (e por isso que a lei exige no arresto prova literal da divida liquida e certa). Por essa razao, torno sem efeito a liminar e julgo extinto este processo, sem julgamento do merito. Imponho ao requerente o pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, fixados estes em R\$ 450,00, aplicando-se o disposto no art. 12 da lei 1060/50."-Adv. FABIO ANDRE WEILER e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

46.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-325/2002-CONDOMINIO ATLANTA MALL x BERMANN S/A ENGENHARIA E CONSTRU•åES e outros -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 60,00."-Adv. VALMIR DE OLIVEIRA, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e ADILSON LUIS FERREIRA-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-347/2002-BBV CR•DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A x GILNEI ANSELMO DA SILVA-"Homologo por sntenca o pedido de desistencia formulado as fs. 15 e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagametno das custas processuais... arquive-se."-Adv. FABRICIO STADLER CORPÃO.

48.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-353/2002-CONDOMINIO PARQUE RESID.SOLIMÃES x ALCEU ZANARDINI DE OLIVEIRA e outros "Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao."-Adv. ROGERIO PINHEIRO VIEIRA.

49.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-398/2002-SENHORINHA FOGA•A DE ALMEIDA VELASQUEZ X REKSIDLER & CIA LTDA. e outros-"A razao social da requerida e Reksidler e Cia Ltda... Defiro a denunciacao da lide formulada na contestacao... Quanto aos itens 1 e 2, supra... Cite-se a denunciada para... - Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ANISIO DOS SANTOS, VILMA S.LENARTOVICZ e JAIR MOSCARDINI-

50.-ORDINARIA-414/2002-FOOD LAND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A-"Defiro, como requerido... Sem prejuizo do cumprimento do item 1 supra, voltem apensados aos autos de Consignacao em Pagamento autuados sob n. 800/2002."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

51.-REVISIONAL-436/2002-APARECIDO IRINEU VERI e outros x BANCO DO BRASIL S/A."Afasto a preliminar aventada na contestacao... impossibilidade juridica do pedido ocorre quando, desde logo, o pedido se mostra inteiramente incompativel com a lei ou e, por ela, expressamente vedado. Nao quando a pretensao nao se coaduna, na leitura do reu, com lei que nao indica. Diga o que pretende o autor demonstrar com a prova pericial. Audiencia de instrucao e julgamento em 13 de fevereiro de 2003, as 15:00 horas. Int. pessoalmente as partes para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC, bem como as testemunhas tempestivamente arroladas."-Adv. RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e LUIZ AFONSO MIGUEL-

52.-RESCISÇO CONTRATUAL-459/2002-FμCIL ASSISTÒNCIA ODONTOLÀGICA LTDA x ALGO REPRESENTA•åES COMERCIAIS LTDA-"FL. 419: Os pedidos formulados as f. 106/108 nao se conformam ao que se pode requerer no ato processual de resistencia (contestacao) REconvençao: intime-se a autora-reconvinda para responder em 15 dias, sob as advertencias dos arts, 319 e 285 do CPC, Contestacao: sobre ela e os documentos que a instruem... manifeste-se a autora, em 10 dias. - FL. 444: J. nos autos. Acolho como aditamento, a ser considerando quando do cumprimento do item 1 do despacho de fl. 419. - FL. 460: Complementando o despacho de f. 444: A controversia que paira sobre os fatos da causa, bem retratados pela existencia de duas acoes neste processo com pretensoes opostas, que se excluem, nao autoriza, ao menos por ora, juizo seguro acerca do direito que toca a cada uma das partes litigantes. Nao ha lugar, nesta quadra processual, pelo que foi dito, para provimentos de cunho outro que nao o acautelatorio. Os de natureza satisfativa serao analisados com mais seguranca depois de estabelecido o contraditorio, ao cabo da fase postulatoria. E de se deferir, apenas, os pedidos constantes dos tens a.2 e a.4 de f. 457. Intime-se a reconvinda, como requerido." Adv. MARIA ALICE ROSS e MIGUEL HILU NETO

53.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-482/2002-SZCZEPAN MAXIMILIANO STASIAK e outros x APOLAR IMàVEIS LTDA e outros-"Retirar cartas de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. PAULINO ANDREOLI e JOSE DO CARMO BADARO-

54.-REPETICAO DE INDEBITO-512/2002-HAMILTON JAIR BINATTI e outros x BANCO CITIBANK S/A-"Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. CARLYLE POPP e GUILHERME BORBA VIANNA-

55.-INVENTARIO-540/2002-AMILTON SCHUATSPA x TEREZA SCHUATSPA-"Int. como requerido (fl. 29). - (Ao procurador e advogado do herdeiro Gilmar para que manifeste-se sobre o contido na peticao de fl. 29 dos autos)."-Adv. CESAR MAR*AL CERCONDE, $F_{\mu}BIO$ UILI COELHO e CARLOS CELSO ROSSI-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-553/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSARCIOS S/C LTDA x ERNESTO NOBUHARU NAKAZAWA-"Acolho a peticao de f. 28, como emenda a inicial. Int. a autora para, em 48 horas, recolher eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus. - Complementar as custas no valor de R\$ 174,00."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA F.-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-672/2002-ANDR• TOSHIRO SEO x BANCO ZOGBI S.A.."Int. o embargante a comparecer em cartorio no prazo de 48 horas a fim de subscrever o termo que sera lavrado no ato de seu comparecimento e assumindo a condicao de fiel depositario do mesmo, cientificado de suas obrigacoes..."-Adv. GYSELE VIEIRA SILVA-

58.-EMBARGOS A EXECU•AO-720/2002-FRANCISCO DE ASSIS MARTINS x ASSESSORIA DE COBRAN•AS AMARAL LTDA e outros-"Recebo os embargos para processamento e discussao, suspendendo a execucao. Int. a embargada para impugna-los, querendo, em 10 dias."-Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA e VIRGINIA HELLENA VIANNA ROCHA-

59.-EMBARGOS DE TERCEIRO-728/2002-CESAR LUIZ GABRIEL x BANCO GENERAL MOTORS e outros-"Acolho a peticao de f. 41, como emenda a inicial; anote-se no registro e autuacao a inclusao no polo passivo de Gerber Cesar Minte e comunique-se o Distribuidor. O embargante, terceiro em relacao a busca e apreensao, pelos documentos de f. 12/37 fez prova suficiente de seu direito a posse, merecedora de protecao que outorgo para, suspender a busca e apreensao, manutenindo-o em sua posse, depois de prestar caucao, real ou fidejussoria, neste caso, prestada por terceiro com idoneidade e solvabilidade demonstradas de plano. Cumprida a liminar, citem-se os embargados... A citacao ficta se faz depois de esgotados todos os meios possiveis no sentido de localizar o reu e has hipotese da art. 231, apos observado o inciso I do art. 232 e sob as pens do art. 233 do CPC..."-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

60.-ARROLAMENTO-741/2002-NICE IOLANDA VASCONCELOS e outros x JOSE VASCONCELOS-"Nao basta citar o dispositivo legal e pedir o prosseguimento do feito... Oportunizo nova emenda, em dez dias."-Adv. MARIA INÒS DIAS-

61.-RESCISÇO CONTRATUAL-780/2002-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x BOA COBRAN•A LTDA-"O despacho de f. 21 nao determinou a notificacao da re; apenas pretendeu obter esclarecimentos sobre o seu endereco, a fim de possibilitar a citacao... Esclareca o autor, em mais 5 dias."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

62.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-800/2002-FOOD LAND COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A-"A acao foi nominada de consignacao em pagamento, mas quanto a ela nao ha pedido. Esclareca a autora, em 5 dias."-Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

63.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-846/2002-MARIA LOPES DE SOUZA x BERNECK & CIA LTDA-"Retirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

64.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-866/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCAIL VILA FORMOSA x AUGUSTO PILINSKI -"Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao."-Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA-

65.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-912/2002-BANCO ITAé S.A x R.F. SOMBRIO E CIA LTDA e outros -"Citem-se os executados... Honorarios fixados provisoriamente em 7 por cento... - Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 100,00."-Adv. DANIEL HACHEM-

66.-DECLARAT.DE NUL. DE TITULOS-919/2002-JURUACIR FERREIRA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros-"O valor (novo) da causa determina o rito comum sumario. Emende em mais dez dias. - Aguarda o preparo das custas no valor de 220,50, mais R\$ 24,00 ref. ARMP."-Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-

67.-REPETICAO DE INDEBITO-924/2002-ROSENI GABRIEL DE OLIVEIRA x PAN AMERICA ADMINISTRADORA DE CARTÃES-"Defiro, provisoriamente e sob as penas da lei, os beneficios da assistencia judiciaria a autora. Cite-se a requerida... - REtirar carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. JONAS BORGES-

17.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA-PARANA DECIMA SETIMA VARA CIVEL RELACAO Nº. 134/2002 DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	047	00751/2002
	ALINE FAGUNDES	059	00958/2002
	ANDERSON ADALTON DA SILVA	038	00587/2002
	ANDRE LUIZ LUNARDON	028	00902/2001
	ANDRE SIQUEIRA F. DE CAMP	053	00875/2002
	ANTONIO CARLOS GUIMARAES	018	01135/2000
		026	00900/2001
	ANTONIO CARLOS TAQUES DE	015	00601/2000
	ANTONIO CELESTINO TONELOT	058	00949/2002
	BLAS GOMM FILHO	057	00938/2002
	CARLOS A. FARRACHA DE CAS	008	00220/1998
	CARLOS AUGUSTO BOHMANN	032	01533/2001
	CARLOS EDUARDO DE MACEDO	054	00909/2002
	CLAIRE LOTICI	046	00720/2002
	CRISMACLEYTON PAMPLONA	052	00872/2002
		040	00628/2002
	DANIEL HACHEM	023	00695/2001
	DANIELE JUNGLES DE CARVAL	039	00622/2002
	DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS	025	00894/2001
	DILERMANDO WIEGMANE SANC	H 031	01068/2001
	EDALVO GARCIA	021	00463/2001
	ELISA MARIA LOSS MEDEIROS	003	01021/1991
	ENELMO ZAGO	025	00894/2001
	FABIO ROBERTO MOTTA VIEIR	043	00691/2002
	FABIULA MULLER	022	00633/2001
	FELIPE BALECHE NETO	008	00220/1998
	FLAVIANO BELLINATI GARCIA	036	00486/2002
	GENESIO TAVARES	014	00584/2000
	GENI WERKA	017	01051/2000
		024	00766/2001
		049	00818/2002
	JORGE ELOIR MAURER	004	00712/1994
	JOSAFA ANTONIO LEMES	051	00851/2002
	JOSE CARLOS LARANJEIRA	050	00838/2002
	JOSE DE CASTRO GAMBORGI	004	00712/1994
	JOSE DO CARMO BADARO	050	00838/2002
l	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	004	00712/1994

JUAREZ BORTOLI	028	00902/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	020	00239/2001
JULIO JACOB JUNIOR	016	01030/2000
KARINE SIMONE POFAHL	027	00901/2001
KATIA REGINA LEITE	048	00766/2002
KELLY CRISTINA WORM	038	00587/2002
KIYOSHI ISHITANI	014	00584/2000
LEONEL DA ROSA VIEIRA	037	00500/2002
LISIOVALDO L. MACHADO	017	01051/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	062	00990/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	022	00633/2001
	016	01030/2000
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	007	01322/1996
LUIZ HECKE	003	01021/1991
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	037	00500/2002
	012	00956/1999
MARCIO DAROS SWENSSON	035	00410/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	011	00052/1999
	030	00925/2001
	009	00439/1998
MARCUS VINICIUS TADEU PER	056	00934/2002
MARIA ALBA M. SILVA G.B.	010	00736/1998
MARIA DENISE MARTINS OLIV	042	00662/2002
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	006	01366/1995
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	018	01135/2000
MARTA P.BONK RIZZO	013	00412/2000
MIGUEL A. SLOWIK	002	00374/1989
MURILO CELSO FERRI	042	00662/2002
NELSON PASCHOALOTTO	040	00628/2002
OLIVIO H. R. FERRAZ	021	00463/2001
OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI	044	00710/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE	017	01051/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	019	00156/2001
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	032	01533/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	015	00601/2000
PAULO YVES TEMPORAL	045	00718/2002
REGINA DE BARBARA DA SILV	034	00235/2002
RENATO COSTA LUZ P. HORA	027	00901/2001
RICARDO DOS SANTOS ABREU	015	00601/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	009	00439/1998
ROMINA VIZENTIM	003	01021/1991
ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	003	01021/1991
RUY ANTONIO LOPES	029	00923/2001
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	026	00900/2001
SAMUEL IEGER SUSS	055	00926/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	002	00374/1989
	005	00955/1995
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	010	00736/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	033	00060/2002
	041	00642/2002
SUZANA GREIN DEL SANTORO	060	00965/2002
SUZETE DE FATIMA BRANCO	046	00720/2002
	007	01322/1996
VICTOR FEIJO FILHO	020	00239/2001
VILSON RIBEIRO DE ANDRADE	061	00987/2002

1.-1/1900- -PETI•TES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) embargos - Banco do Brasil S.A x Joao Carlos de Novaes. -adv. Geverson Anselmo Pilati. b) despejo - Rubens Alves x Romeu Gutierres Gon‡alves. -adv. Jose do Carmo Badaro. c) busca e apreensao - Banco Abn Amro Real S.A x Jean Carlos Ramos. -adv. Fabiana Silveira. d) execu‡ao - C.S. Storte Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda x Evangelino Costa Neves. -adv. Marcio Aurelio Silverio.

2.-BUSCA E APREENSAO-374/1989-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x MARCIA BAEHR -Defiro o pedido de fls. 140. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES.

3.-EXECUCAO DE TITULOS-1021/1991-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE. x LARPA IND.DE EMB.PLASTICAS. -Pelo contido as fls. 295, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao de que a segunda pra‡a, a exemplo da primeira, resultou negativa. -Adv. ROMINA VIZENTIM, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI, LUIZ HECKE e ELISA MARIA LOSS MEDEIROS-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-712/1994-DILSON FREITAS DE SOUZA x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS LTDA. -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. JORGE ELOIR MAURER-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-955/1995-BANCO BRADESCO S.A. x LUCIA MARIA CAVASSIN M.E. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

6.-INVENTARIO-1366/1995-BERNARDETE SLOMPO CANHA x SEBASTIAO SLOMPO. Lavre-se o termo de reratifica‡ao, dizendo apos os interessados. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

7.-CAUTELAR DE ARRESTO-1322/1996-SOFORTE CONST. E EMPREEND. IMOB. LTDA x MARCOLINA GOMES DE AZEVEDO -Devoluţao dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

8.-ORDINARIA-220/1998-SILMARA TULIO x KAZAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e NILTO e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a e retirada do edital.-Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-

9.-BUSCA E APREENSAO-439/1998-BANCO SAFRA S/A x SIMONEY BEMBEN. Parte final... Sendo assim, demonstrado que a requerida nao procedeu a entrega do bem ou seu equivalente em dinheiro, tornando-se depositaria infiel, DECRETO a prisao de Simoney Bemben pelo prazo de 1 (um) ano, devendo a prisao ser cumprida no sistema prisional desta Comarca, separado dos

- demais presos comuns. Expe‡a-se mandado de prisao. Intimemse. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 10.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-736/1998-RAUL MORAES E SILVA x MARCOS ANTONIO DE LAZZARI e outros -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. MARIA ALBA M. SILVA G.B. XAVIER e SILVIO RUBENS MEIRA PRADO-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS-52/1999-BANCO FICRISA AXELRUD S.A x SIMPO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. e outros -Defiro o pedido de fls. 99. Quanto a suspensao de feito pelo prazo de ate 180 dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALJUELLI-
- 12.-REINTEGRACAO DE POSSE-956/1999-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ AUGUSTO SOARES -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 13.—412/2000-DIVESA- DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S/A x LUIZ GREIN PADILHA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. IOSE VALTER RODRIGUES-.
- 14.—584/2000-JULIO BUENO x AGRO COMERCIAL MARANA LTDA. e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. GENESIO TAVARES-
- 15.-MED. INCID. DE REMOCAO DE INV-601/2000-DALTRO AUGUSTO CARVALHO RODERJAN e outros x DULCE MARIA BARBOSA RODERJAN, Assim sendo, com fulcro no art. 995 e seguintes do CPC acolhendo ainda as razoes expendidas pelo Ministerio Publico, julgo procedente o pedido de remoţao de inventariante para, de consequencia destituir do encargo a Sra. Dulce Maria Barbosa Roderjan, e em consequencia nomear em sua substitui‡ao, mediante termo de compromisso o Sr. Flavio Luiz Tosin, economista, com forma‡ao contabil e administrativa necessaria a bem desenvolver os atos jurídicos e nao jurídicos deste inventario, por sinal, fez o excelente trabalho de pericia, outra razao de que lhe credencia para continuar no presente feito pois conhece os meandros do espolio, fone 99730230, o qual devera apresentar sua proposta de remuneratao a ser analisada rtes, Ministerio Publico e pelo Juizo. Deixo de seguir a ordem de substituitao prevista no art. 990 do C.P.C., justamente porque os demais herdeiros nao mais dispoe de equilibrio necessario para conduzir o inventario a partilha, haja vista a flagrante disputa existente e todo o dia constatado no gabinete deste Juizo. Custas pela re, e, sem honorarios pois trata-se de incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ente arquivem-se. Aplique-se no que couber o CN. Oportuna Ap. 461/99. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-
- 16.-EXECUCAO DE TITULOS-1030/2000-JULIO CEZAR SA FERREIRA x MORVAN TACLA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 17.—1051/2000-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. x TRANSPORTES COLLAZIOL LTDA. e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) diga Ady. GENI WEDKA
- 18.-SUSTACAO DE PROTESTO-1135/2000-PEDREIRAS JAGUARAPIRA LTDA. x COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-
- 19.-REINTEGRACAO DE POSSE-156/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TAVINHO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA -Defiro o pedido de fls. 69. Quanto ao desentranhamento de documentos.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 20.-ORDINARIA DE COBRANCA-239/2001-MARIO LENZI e outros x SIPEL-ENGENHARIA INSTALACOES ELETRICAS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 146. Quanto a prorroga‡ao do prazo por 20 dias.-Adv. VICTOR FEIJO FILHO-
- 21.-ORDINARIA DE COBRANCA-463/2001-SILVESTRE MIGUEL VALTER e outros x HSBC BANK BRASIL S.A. -I-Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II-Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. OLIVIO H. R. FERRAZ-
- 22.-EXECUCAO DE TITULOS-633/2001-CLICHEPAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. x COSTA E BARUQUE LTDA -Defiro o pedido de fls. 86. Quanto ao arquivamento do feito.-Adv. FABIULA MULLER e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 23.—695/2001-BANCO BRADESCO S/A. x ESQUADRIAS DE FERRO FAZENDINHA e outros -Defiro o pedido de fls. 57. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. DANIEL HACHEM-
- 24.-BUSCA E APREENSAO-766/2001-BANCO VOLVO S/A x PATROL PAJUCARA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. GENI WERKA-
- 25.—894/2001-FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA. x FOTO P&B COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. I- Defiro o pedido de fls., conforme preceitua o art. 677 do CPC, desta forma, visando dar efetividade ao provimento, nomeio como

- depositario o Sr. Flavio Luiz Tosin, o qual devera retirar para deposito e cumprimento destes autos o valor correspondente a 30% dos rendimentos liquidos da empresa, detalhando a forma de administra‡ao, sem antes intima-lo para manifestar seu aceite e o valor dos honorarios, dizendo as partes sobre eles. II- Expe‡ase o competente mandado. III- Diligencias necessarias. -Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES e ENELMO ZAGO-
- 26.-REINTEGRACAO DE POSSE-900/2001-UNIBANCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO AIR MICOSKI -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por senten‡a, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 228, julgandoextinto o presente processo. Faculto a devolu‡ao, se requerido, mediante substitui‡ao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exce‡ao dos relativos a representa‡ao, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I. Ap. 1166/00. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-
- 27.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-901/2001-CELIA REGINA WASILEWSKI x FIBRA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Al‡ada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. RENATO COSTA LUZ P. HORA -
- 28.-DECLARATORIA DE NULIDADE-902/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x SANTOS PERBONI CIA LTDA. -Defiro o pedido de fls. 48. Quanto a reabertura do prazo por 05 dias.-Adv. JUAREZ BORTOLI-
- 29.-SUMARIA DE COBRANCA-923/2001-CONDOMINIO VILLE SANCTUAIRE x ANDRE CICARELLI DE MELO e outros -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 92 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. RUY ANTONIO LOPES-
- 30.-EXECUCAO DE TITULOS-925/2001-BANCO SAFRA S.A. x COMERCIAL CAMPEONE LTDA. e outros -Defiro o pedido de fls. 77. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 90 dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 31.-INTERDICAO-1068/2001-MARILENE SOARES ROCHA BONFIM x NEURI DO CARMO BONFIM -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. DILERMANDO WIEGMANE SANCHES-
- 32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1533/2001-ROBERTO DONATO x ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO TREVO LTDA. -I- Recebo o recurso de apelaţão, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiţa, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. CARLOS AUGUSTO BOHMANN-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-60/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANDERSON PASCKE. Proceda-se como determinado a fl. 35. Diligencias necessarias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-
- 34.-INVENTARIO-235/2002-ERNESTO DE SOUZA GUEDES x ROSALINA DO AMPARO GUEDES -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. REGINA DE BARBARA DA SIL VA-
- 35.-ARROLAMENTO-410/2002-MARIA HELENA ALVES GALVAO x CLEUZA MARIA DA SILVA INACIO -Homologo, por senten‡a para que produza seus juridicos e legais efeitos, a cessao de fls. 24/25 do bem deixado por falecimento de Ignacio Schafhauser, em que e inventariante Alvacir Cubas Ribas, tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expe‡a-se a carta de adjudica‡ao em nome de Maria Helena Galvao Alves, cessionaria dos direitos hereditarios dos herdeiros dos "de cujus". Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. MARCIO DAROS SWENSSON-
- 36.-BUSCA E APREENSAO-486/2002-FINANCEIRA ALFA S/ A x SONIA MARIA COSTA -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passiveis de declara‡ao de oficio em qualquer fase do processo por qualquer Juizo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que som providencias jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a funtao do Juiz e do Judiciario estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da citatao referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que reconsidero o r. despacho de fl. 17 para indeferir o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a cita‡ao para querendo constestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia Depreque-se em carater itinerante se necessario. Diligencias rias. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

- 37.-RESCISAO DE CONTRATO-500/2002-BANDEIRANTES S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x PSCHEIDT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realiza‡ao da audiencia de concilia‡ao. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que fetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e LEONEL DA ROSA VIEIRA-
- 38.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-587/2002-ANDERSON ADALTON DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO-1- Recebo o recurso de apelaţao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alţada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. KELLY CRISTINA WORM-
- 39.-RESCISAO CONTRATUAL-622/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x EDSON ANTONIO SERENATO. Sendo assim, com base no art. 269 inciso II do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". Oportunamente, faţam-se as comunicaţoes e anotaţoes necessarias, arquivando-se. P.R.I. -Adv. DANIELE IUNGLES DE CARVALHO-
- 40.-BUSCA E APREENSAO-628/2002-BANCO ZOGBI S/A x JOAO ALTAIR RIBEIRO XAVIER -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-642/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GILDO LUIZ SCHIBELBEIN -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passiveis de declaraţao de oficio em qualquer fase do processo, por qualquer Juizo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providencias jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a fun‡ao do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos abusos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da cita‡ao referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que reconsidero o r. despacho de fl. 17 para indeferir o pedido de em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a cita‡ao para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Depregue-se em carater itinera necessario. Diligencias necessarias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-
- 42.—662/2002-BANCO BRADESCO S/A x STEELCORTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. I- Trata-se de monitoria cujo objeto e uma cedula de credito bancario n§ 227/343963, firmada em 23 de outubro de 2001, no valor de R\$ 100.000,00. II- Assim posto o tema, para que melhor possa ser apreciada a preliminar de conexao determino ao embargante que demonstre, mediante certidao da Vara indicada como preventa, que o contrato acima mencionado integra, de alguma forma, o pedido dos autos que por la tramitam. III- Apos, conclusos. IV- Diligencias necessarias. -Adv. MURILO CELSO FERRI e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-
- 43.-ALVARA-691/2002-REBEKA DE SOUZA IADELKA x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Jorge Lino de Souza, representante de Rebeca de Souza Iadelka, a efetuar o levantamento do valor devidamente atualizado referente ao PIS/PASEP, junto a Caixa Economica Federal em nome de Maria de Lourdes de Souza. Sem custas. P.R.I. -Adv. FABIO ROBERTO MOTTA VIFIRA-
- 44.-DESPEJO-710/2002-RENY PRESTES MONASTIER x RUBENS ELEODORO DE GOES. Homologo por sentenţa, para que surtam seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes (fl. 24), e suspendo o feito, como requerido. Custas "ex lege". Oportunamente oficie-se para a baixa na distribuiţao e arquive-se. P.R.I. -Adv. OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI-
- 45.-EXECUCAO DE TITULOS-718/2002-VERONICA MARQUES DOERL CONFECCOES- ME x SANTA LAUDELINA ABDEL MAJID -Julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso II do Codigo de Processo Civil, face a transacao formalizada as folhas 13/14, a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. Custas "ex lege". PRI. -Adv. PAULO YVES TEMPORAL-
- 46.-INTERDICAO-720/2002-ELI GERTRUDES SCHWENGBER x MARCO ANTONIO SCHWENGBER -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por senten‡a, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 20, julngado extinto o presente processo. Faculto a devolu‡ao, se requerido, mediante substitui‡ao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exce‡ao dos relativos a representa‡ao, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. CLAIRE LOTICI e SUZETE DE FATIMA BRANCO-
- 47.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-751/2002-LUCIANO FERRAZ RODRIGUES x EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citaţao ou retirada da mesma. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

- 48.-DECLARATORIA DE NULIDADE-766/2002-VLMN REPRESENTACAO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA. x EDITORA BRASILEIRA DE GUIAS ESPECIAIS LTDA. I- Cite-se como requerido, para querendo conteste no prazo legal, sob a pena de revelia. Em contestando, desde que alegado preliminares ou juntado documentos, abra-se vista ao autor para refutar e, finalmente, conclusos. II- Defiro o pedido de tutela antecipatoria, vez que efetivamente existe prova verossimil de que houve altera‡ao contratual da forma de pagamento, razao pela qual impoe a expedi‡ao de ordem de levantamento do protesto. III- Depreque-se se necessario. IV- Diligencias necessarias.-Adv. KATIA REGINA LEITE-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-818/2002-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. x MADECAL MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentenţa, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 18, julgandoextinto o presente processo. Faculto a devoluţao, se requerido, mediante substituiţao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceţao dos relativos a representaţao, cumpridas as demais diligencia dos relativos a representaţao, cumpridas as demais diligenciae necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuiţao e arquive-se. P.R.I.-Adv. GENI WERKA-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS-838/2002-SALUA ARMELE DE ROBLEDO x CAROLINA DE MACEDO CRUZ -Vistos etc... Homologo, por sentenţa, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 25 e 26 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuiţao e arquive-se. Expeţa-se oficio a Associaţao Comercial do Estado do Parana. P.R.I. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JOSE CARLOS LARANJEIRA-
- 51.-INDENIZACAO-851/2002-ALBERTO CUSTODIO DA SILVA x SONAES DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES-
- 52.-BUSCA E APREENSAO-872/2002-BANCO ZOGBI S/A x APARECIDA NUNES SIQUEIRA -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 18 e 19 e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". portunamente, oficie-se para a baixa na distribuiţão e arquive-se. P.R.I.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPI ONA.
- 53.-ALVARA-875/2002-JOAQUINA FERREIRA PROTSKI x Diante do exposto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando Joaquina Ferreira Protski a efetuar o levantamento do valor devidamente atualizado referente ao Seguro de Vida, junto ao Bradesco Seguros em nome de Nelson Jose Protski. Por derradeiro, defiro o pedido de Justi‡a Gratuita, ante a documenta‡ao que comprova a insuficiencia de recursos por parte da autora (CF, art. 5§, LXXIV e lei n§ 1060/50, art. 2§ paragrafo unico). Expe‡a-se alvara e arquivem-se. P.R.I. -Adv. ANDRE SIQUEIRA F. DE CAMPOS LIMA.
- 54.-MEDIDA CAUT. BUSCA APREENSAO-909/2002-TECNES- QUIMICA E BIOTECNOLOGIA LTDA. x ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.-Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por senten‡a, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parterequerente as fl. 53, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolu‡ao, se requerido, mediante substitui‡ao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exce‡ao dos relativos a representa‡ao, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-
- 55.-SUMARIA DE COBRANCA-926/2002-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA- SEB x SULINA SEGURADORA S/A. I- Verifico que a autora postulou o rito processual sumario para o presente feito, ocorre que este Juizo depois de organizar a atualidade das senten‡as e despachos, come‡a a intervir junto a pauta, cuja data mais proxima disponivel lan‡a as partes para o dia 19.05.2004, absolutamente inviavel para as pretensoes do autor, e, assim, sera enquanto nao for corretamente ajustada, razao pela qual nao pode sofrer qualquer altera‡ao. II- O quadro como apresentado reveste-se de gravida, nao somente pelo valor envolvido como tambem para o destino do dinheiro, o qual a rigor auxilia na manuten‡ao desta institui‡ao prestadora de relevante servi‡o publico, e nada pode ser feito em rela‡ao a celeridade, sob pena de se gerar o odioso privilegio. III- Desta forma, manifeste-se o autor quanto a possibilidade de altera‡ao do rito processual, para que apos volte conclusos. IV-Diligencis necessarias. -Adv. SAMUEL IEGER SUSS-
- 56.-ORDINARIA-934/2002-MAURICIO GUIMARAES KLOTZ e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-
- 57.-RESCISAO DE CONTRATO-938/2002-BANESPA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RITA DE CASSIA ALBERINI -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. BLAS GOMM FILHO-
- 58.—949/2002-BANCO BANESTADO S/A x PIERINOGOTTI-INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD. E MEC.L -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-
- 59.-BUSCA E APREENSAO-958/2002-BANCO BMC S/A x WILSON TOMBELY -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ALINE FAGUNDES-
- 60.-ARROLAMENTO-965/2002-BRAULIO DUBOIS e outros

- x JOSE WIANOSKI e outros I- Para o cargo de inventariante nomeio a Sra. Maria Teresinha Cortiano, independentemente de lavratura de termo. II- Sentenţa adiante em uma lauda. Homologo, por sentenţa para que produza seus juridicos e legais efeitos, a cessao de direitos hereditarios de fls. 11 a 13 do bem deixado pelo falecimento de Jose Wianoski e Suani Pazello Wianoski, em que e inventariante Maria Teresinha Cortiano, tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expeţa-se a carta de cessao de direitos hereditarios em nome de Braulio Dubois e Maria Teresinha Cortiano, cessionarios dos direitos hereditarios dos herdeiros dos "de cujus". Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. SUZANA GREIN DEL SANTORO-
- 61.-INVENTARIO-987/2002-SUELI MELO DE ANDRADE x GERMANO VILHENA DE ANDRADE. I- Nomeio inventariante Sueli Melo de Andrade, sob compromisso. Sejam prestadas as primeiras declaraţoes, ou ratificadas em termo as ja constantes da prefacial. -Adv. VILSON RIBEIRO DE ANDRADE-

62 -BUSCA APREENSAO-990/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OTAVIO PEREIRA GOMES -Parte final... Assim sendo, o presente feito encontra-se repleto de nulidades insanaveis, ferindo de morte as regras do Processo Civil e Constitucional, portanto, passiveis de declara‡ao de oficio em qualquer fase do processo, por qualquer Juizo, pois a relevancia do interesse publico se sobrepoe a qualquer outro. Finalmente, acredito que somente com providencias jurisdicionais como esta e que o arquiologo do futuro podera, quando estiver pesquisando os "hieroglifos" por nos deixado, podera compreender a fun‡ao do Juiz e do Judiciario, estes enquanto agentes promovedores da paz comum e bem social, nao se omitindo, data venia, diante dos busos legiferantes praticados. Assim sendo, sao estas as razoes pelas quais mantenho o despacho agravado, e determino que se restaure todo o processo a partir da cita‡ao referente o primeiro contraditorio afeto a busca e apreensao, expedindo-se mandado com objeto especifico. Por estas razoes e que indefiro o pedido de liminar em favor da parte autora, conservando-se o bem na posse do reu, e determino que se proceda a cita‡ao para querendo contestar no prazo legal, sob pena dos efeitos da revelia. Deprequese em carater itinerante se necessario. Diligencias necessarias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N° 125/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	035	00262/2002
ALEXANDER DE PAULA SILVA	019	00921/2000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	021	01226/2000
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	017	00271/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	032	01429/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	022	01241/2000
	034	00007/2002
	013	00872/1999
	015	00030/2000
	012	00633/1999
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	037	00677/2002
AURELIO CANCIO PELUSO	021	01226/2000
BABYTON PASETTI	002	00350/1993
BENVINDA L. BRENNEISEN	019	00921/2000
CARLA BEUX	006	00700/1995
CASSIO L TELLES	006	00700/1995
CRISTIANE ALVES FERREIRA	010	01128/1998
	004	00348/1995
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	018	00659/2000
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	018	00659/2000
FARID MAIRA TROG	024	00686/2001
FERNANDA PIRES ALVES	026	00739/2001
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	023	00133/2001
FRANCISCO AUGUSTO PIGNATT	014	01063/1999
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	031	01401/2001
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	023	00133/2001
HENRIQUE HENNEBERG	021	01226/2000
IDERALDO JOSE APPI	038	00683/2002
	035	00262/2002
IZIS TAGUCHI DE OLIVEIRA	033	01520/2001
JAKSON HOHARA MENDES	016	00197/2000
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	042	00923/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	040	00764/2002
JIOMAR JOSE TURIN	014	01063/1999
JOEL OLIVEIRA SANTOS	003	00700/1993
JOSE DO CARMO BADARO	005	00447/1995
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	040	00764/2002
LADI NEIS	020	01114/2000
LEONARDO DA COSTA	024	00686/2001
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	007	00420/1996
LOURDES BERNARDETE B. RIV	007	00420/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	01128/1998
EUIZ FERIVANDO DE QUEIROZ	001	00110/1988
	001	00582/1997
	009	00348/1995
	026	00739/2001
	041	00739/2001
LUIZ ROBERTO RECH	008	00791/2002
MANOEL CARLOS DA SILVA	014	01063/1999
MARCELO ANTONIO THEODORO		00659/2000
		00039/2000
MARCELO JOSE ARAUJO MARCOS ALBERTO PICOLI	017 008	002/1/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	008	00353/1997
WANIA LUKE I E BIEKNASKI	039	01034/2002
MADIA NOELLEAE	027	00773/2001
MARIA NOELI FAE	003	00700/1993
MARILZA MATIOSKI	030	01215/2001

- 01214/2001 MARINO RENEU DRESCH 00700/1993 MARIZ MENDES MAY 004 00348/1995 MOACIR DE CASTRO FARIA 00176/1999 MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 001 00110/1988 041 00791/2002 NADIENE XAVIER VOLINO MAR 00110/1988 NEIDE BARBADO 00516/2002 NELSON CARDOSO DE MIRANDA 011 00176/1999 01114/2000 NELSON JOAO KLAS 003 00700/1993 NIVALDO MIGLIOZZI 017 00271/2000 NORBERTO TREVISAN BUENO OSWALDO CARVALHO DA SILVA 011 00176/1999 01114/2000 020 PLINIO MENDES RABELLO 01401/2001 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 009 00582/1997 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA RONALDO LIMA MACHADO 01005/2002 043 00516/2002 RONY CESAR CENTENARO VALE 003 00700/1993 ROSALVA ROSSANE MENEGHINI 01192/2001 ROSIANE CARVALHO DA SILVA 00176/1999 011 ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 020 01114/2000 RUBENS DE ALMEIDA 00447/1995 RUTH COATTI 005 SILVANA APARECIDA CEZAR P 043 01005/2002 SILVIO BATISTA 025 00690/2001 SOLANGE C. WUICIK 035 00262/2002 SONIA RAMIRA STEFF TERESINHA P. DE BRITO DE 019 00921/2000 00350/1993 TONY AUGUSTO PARANA DA SI 010 01128/1998 00582/1997 00348/1995 004 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 043 01005/2002 WALTER ROBERTO STEINDORF 00447/1995 00677/2002 WILLIANS POTER GRILLO
- 1.-COBRANCA (EXE)-110/1988-CON. CONJ. MORADIAS BANDEIRANTES x ALDO FONTOURA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-
- 2.-LOCUPLETACAO ILICITA-350/1993-WALTER KUTZKE x CLORINDA ZANON- Manifeste-se o Requerente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito. Adv. TERESINHA P. DE BRITO DE OLIVEIRA e BABYTON PASETTI-
- 3.-INDENIZACAO-700/1993-IZOLETE HELENA HENNING DA SILVA x ELPIDIO MAZZARO- Faculto a manifestação da parte exequente em 5 dias, sobre a proposta de f. 376/377.Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, NELSON JOAO KLAS, MARINO RENEU DRESCH, MARIA NOELI FAE e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-
- 4.—348/1995-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS x ARIVONIL CALADO e outros Defiro a substituição do pólo passivo. Procedam-se as alterações necessárias na autuação e no Distribuidor para que passe a figurar como ré Lindamir Ribeiro da Silva (dados de f. 191). No mais, Para fins do art. 277 do CPC, designo audiência para 26/11/2002, às 16:30 horas. Cite-se e inime-se a ré Lindamir, residente no próprio imóvel que originou as taxas condominiais em cobrança. Expeça-se mandado.Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e CRISTIANE ALVES FERREIRA-
- 5.-REVISIONAL DE ALUGUERES-447/1995-MIGUEL MARTINS CORREA x CELSO LUIZ LANCONI- Intime-se o Autor para que informe se efetivamente pretende executar a r. sentença. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e WALTER ROBERTO STEINDORF-
- 6.-INDENIZACAO-700/1995-SEGURADORA ROMA S/A x GLAUCO ROBERTO CATTANI(EXLUIDO NA ACAO FLS.123)- Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente a ação para o fim de condenar o Réu no pagamento à Autora de CR\$ 119.043,27, acrescido de correção monetária (média do INPC e IGP-DI- Decreto 1.455/95) e juros de 0,5% ao mês, a contar da data do desembolso (22/11/1993). Condeno o Réu, ainda, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do patrono da Autora, ora fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I. Adv. CARLA BEUX, NORBERTO TREVISAN BUENO, RUBENS DE ALMEIDA e CASSIO L TELLES-
- 7.—420/1996-ADEMIR MACANEIRO E MARIA DE LOURDES BACIL x EDITH SCHIMALESKY- Vistos etc... Diante do exposto, rejeito os presentes embargos de declaração. Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA e LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI-
- 8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-353/1997-EMBRADEF IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA x JOSIF KALMAN-Vistos etc... Indefiro, por isso, o pedido de f. 128/129. Faculto ao Síndico o suprimento da assinatura faltante na manifestação retro. Defiro o pedido de f. 142 e f. 148 e autorizo o levantamento da importância depositada na conta poupança ali especificada, que deverá ser transferida à conta poupança ali especificada, que deverá ser transferida à conta poupança da Massa Falida, passando a integrar o ativo correspondente. Para tantyo, expeça-se oficio. Cumpra-se. Intimem-se o autor, o Síndico da Massa Falida e o Promotor de Justiça. Adv. LUIZ ROBERTO RECH e MARCOS ALBERTO PICOLI-
- 9.—582/1997-COND. CONJ.RESID.CASSIOPEIA I x PAULO ROBERTO PEREIRA -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$178,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e RICARDO

FEITOSA DE ARAUJO-

- 10.—1128/1998-COND.EDIFICIO NICOLE e outros x LILIANE CAMARGO Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 178,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e CRISTIANE ALVES FERREIRA-
- 11.—176/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x EDVIGES TOMKIEL -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA e MOACIR DE CASTRO FARIA-
- 12.—633/1999-COND. CONJUNTO RESIDENCIAL GREENVILLE x JABES PEREIRA DA SILVA JUNIOR -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 13.-SUMARIA DE COBRANCA-872/1999-COND. NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS VII x IRACEMA FERREIRA CHAVES -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. ANTONIO EMERSON MA PITINS.
- 14.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-1063/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S.A. x ELIAS JOSE JONES HANNA e outros -Cumpra-se o v. acórdão.-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA, JIOMAR JOSE TURIN e FRANCISCO AUGUSTO PIGNATTA-
- 15.-SUMARIA DE COBRANCA-30/2000-CONJ. RES. MORADIAS UBATUBA x LUIZ SERGIO FIGUEIRA WALFLOR -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 16.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-197/2000-COND. CONJ. RES. PARANA x LUIZ CARLOS GOMES- 1. Os autos encontram-se em fase de execução de sentença, razão pela qual Indefiro o pedido de f. 74/75. 2. Ante o óbito do Executado, suspendo o processo por 30 dias, nos termos do art. 265, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se o Exequente para, neste prazo, promover a substituição processual pelo espólio ou herdeiros. Adv. JAKSON HOHARA MENDES-
- 17.-INDENIZACAO-271/2000-JULIANA PENTER PADILHA e outros x VALENTIN CASEMIRO CROCHOCKI- Manifestese o Requerido, em cinco dias, acerca do petitório de f. 165/166. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Adv. NIVALDO MIGLIOZZI, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA e MARCELO JOSE ARAUJO-
- 18.-SUMARIA DE CANC.DE PROTESTO-659/2000-JOSIANE VIVAN DE OLIVEIRA x NETPRO INFORMATICA LTDA. Manifeste-se a parte acerca do oficio devolvido às fls.-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e MARCELO ANTONIO THEODORO-
- 19.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-921/2000-CENTRO HABITACIONAL VILA ROMANA e outros x CIRO GABRIEL CAPROCHINSKI- Dè-se ciència às partes quanto à baixa dos autos. Adv. SONIA RAMIRA STEFF, BENVINDA L. BRENNEISEN e ALEXANDER DE PAULA SILVA-
- 20.-SUMARIA DE COBRANCA-1114/2000-COND.DO CONJ.RES.MOR.SAO JOAO DEL REY IV COND.I X MAURILIO APARECIDO DA LUZ e outros- Vistos etc... Por conseq-ência, julgo extinto o processo, comfundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I. Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-
- 21.—1226/2000-WEISS LOCACAO E VENDA DE VEICULOS LTDA. x RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOV.INTEGRADAS S/A- Vistos etc... Em conclusão, é julgada improcedente a ação, tendo em vista a ausência de nexo causal entre o dano e o ato (omissivo ou comissivo) praticado pela Ré. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do Patrono do Réu, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com as diretrizes dispostas no parágrafo 3º e com fundamento no parágrafo 4º , ambos dop artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO PELUSO e HENRIQUE HENNEBERG-
- 22.-SUMARIA DE COBRANCA-1241/2000-CONI,RES.VILAS NOVAS CONDOMINIO IV x ROGERIO PEREIRA LUIZ- Diga a parte autora, em cinco dias. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 23.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-133/2001-COND. ED. GABRIEL x JOSE ALOISIO CAVALHIERI e outros-Primeiramente, manifeste-se o Autor quanto ao cumprimento da carta precatória anteriormente expedida.Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-
- 24.-COBRANCA RITO SUMARIO-686/2001-COND. ED. VITORIA PALACE x EDISON BARROSO ANTUNES E S/M-Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar os Réus no pagamento ao Autor das taxas de condomínio vencidas desde janeiro/00 a dezembro/00, janeiro/01 a abril/01, Inclusive as que se vencerem até a execução da sentença (artigo 290, do Código de Processo Civil), sobre as quais incidirão correção monetária, juros de mora no percentual de 1% e multa contratual de 20% (conforme cláusula 10, do Regimento Interno do Condomínio f.20) a partir de cada

- vencimento até o efetivo pagamento (artigo 12, parágrafo 3°, da Lei n° 4.591/64). Considerando que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido, condeno exclusivamente os Réus no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor do Causídico do Autor, ora fixados em 10% sobre o valor da condenação, de acordo com o contido no parágrafo único, do artigo 21, do Código de Processo Civil. P.R.I.Adv. FARID MAIRA TROG e LEONARDO DA COSTA-
- 25.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIO-690/2001-TRANSPORTADORA NISSEI LTDA. e outros x MARGARETH DO NASCIMENTO GERAIGIRE- Manifeste-se o autor, em cinco dias, quanto ao prosseguimento do feito. Adv. SILVIO BATISTA-
- 26.-SUMARIA DE COBRANCA-739/2001-COND.MORADIAS TAMBAU CONDOMINIO II x ORLANDO DE OLIVEIRA FILHO -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$189,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-
- 27.-SUMARIA DE COBRANCA-773/2001-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x ACIR PEREIRA DE FRANCA-Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 178,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, expeça-se mandado executivo.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 28.-SUMARIA DE COBRANCA-1192/2001-COND. ED. MILENA x NELSON LUIZ BREDA- Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO O ACORDO por sentença e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com amparo no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de dispensa do trâmsito recursal. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. Custas nos termos do acordo. P.R.I. Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI-
- 29.-SUMARIA DE COBRANCA-1214/2001-COND. ED. XV DE NOVEMBRO x JOAO GILBERTO VELTRINI PICOLO- 1. Manifeste-se a Autora quanto ao oficio da Receita Federal. 2. Acolho o petitório retro como emenda à Inicial. Adv. MARILZA MATIOSKI.
- 30.-SUMARIA DE COBRANCA-1215/2001-COND. RES. OURO VERDE x GETULIO DE ANDRADE GROS-Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 189,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 31.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1401/2001-MARIA DO CARMO DA SILVA YAMAMOTO x BANCO DO BRASIL S.A.-Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq·ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. PLINIO MENDES RABELLO e GLAUCIO C. SILVA MOLINO-
- 32.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1429/2001-COND. RES. BELLA VISTA x M.C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-
- 33.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-1520/2001-AQUELINO GALLINA e outros x CARLOS DECOLA -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. IZIS TAGUCHI DE OLIVEIRA-
- 34.-SUMARIA DE COBRANCA-7/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PINUS x JOSE CARLOS VEIGAmanifeste-se o requerente, em cinco dias, acerca da certidão negativa expedida pelo Sr. Oficicial de Justiça às fls. 52/v. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 35.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-262/2002-COND. ED. GREN FIELDS x BERMAN S/A. ENGENHARIA E CONSTRUCOES- Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de condenar a ré Berman S/A Engenharia e Construções no pagamento ao autor Condôminio Edificio Gren Fields das taxas de condomínio vencidas no período compreendido entre os meses de junho/2001 a novembro/2001, inclusive as que se vencerem até a execução da sentença (artigo 290, do Código de Processo Civil), sobre as quais incidirão correção monetária pela variação dos índices INPC/IGP, juros de mora de 1% e multa de 10% (artigo 30 da Convenção e 83 do regimento Interno). Quanto às verbas de sucumbência, condeno a Ré no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor da parte contrária, ora fixados em 10% sobre o valor da condenação, de acordo com as diretrizes dispostas no parágrafo 3º e com fundamento no parágrafo 4º, ambos do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Adv. IDERALDO JOSE APPI, ADILSON LUIS FERREIRA e SOLANGE C. WUICIK-
- 36.-SUMARIA DE INDENIZACAO-516/2002-JOAO GUILHERME DA SILVEIRA ANDRETTA x BANCO FIAT S/A.-Intimem-se as partes para manifestação acerca dos oficios no prao comum de cinco dias. Adv. NEIDE BARBADO e RONALDO LIMA MACHADO-
- 37.-CARTA DE SENTENCA-677/2002-FLORISA DISTRIBUIDORA LTDA. x CONDUFONE COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA. Sobre a avaliação, digam as partes no prazo comum de 5 dias.Adv. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO e WILLIANS POTER GRILLO-
- 38.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-683/2002-COND.

ED. SOLAR CAROLINE x AMAURI ROMEU BUDAL GUIMARAES- Homologo o acordo retro, para que surta seus efeitos jurídicos. Suspendo o presente feito por seis meses. Decorrido esse prazo, intimem-se as partes. Adv. IDERALDO JOSE APPI-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-691/2002-COND. RES. SAN SEBASTIAN x ROMEU NELSEN JUNIOR- Para o ato postergado, designo audiência para o dia 6 de novembro de 2002, às 15:40 horas. Expeça-se carta de citação, conforme endereço retroindicado. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-764/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x BRASAUTO BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA-Recebo os embargos opostos, suspendendo a execução em apenso. Intimese o Embargado, por seu procurador constituído nos autos para, querendo, apresentar contestação no prazo legal de dez dias. (Despacho republicado por não ter constadoo nome do procurador do Embargado). ADV. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-791/2002-COND. CONJ. RES. UBERABA III x LUCIMARA TRINDADE DA SILVA -1. Designo o próximo dia 06/11/2002, às 14:20 horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes. 2. Nessa audiência, será tentada a conciliação e o Réu poderá apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de Advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas. 3. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. 4. Expeça-se mandado de citação, ficando o Réu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de Advogado, importará na presunção de que admitiu com verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. 5. Intime-se o Autor na pessoa de seu ilustre Advogado, pelo Diário da Justiça; somente deverá ser expedido mandado de intimação pessoal do Autor se houver manifestação expressa nesse sentido. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

42.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIO-923/2002-ITAIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x RUI CARLOS TAKEGUMA -1. Acolho o petitório retro como emnda à inicial e, para os fins do artigo 277 do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 06 de Novembro de 2002, às 14:00 horas. 2.Nessa ocasião será tentada a conciliação e a parte ré, não obtida esta, poderá apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por intermédio e acompanhada de advogado. 3. Cite-se a Ré advertindo-a de que seu não comparecimento à audiência, ou sua presença sem oferta de defesa, implicará, sendo o caso (CPC, art. 320), na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts.277, parágrafo 2°, 285 e 319). 4. Ante as considerações trazidas pela Autora, oficie-se à ltaú Seguros para que remeta cópia do processo indicado à f. 05.-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO -

43.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1005/2002-COND. RES. VILLA FLORES x GLAUCIA HARUMI KAZUMA IVANO -1. Designo o próximo dia 04/11/2002, às 15:30 horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes. 2. Nessa audiência, será tentada a conciliação e o Réu poderá apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de Advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas. 3. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. 4. Expeça-se mandado de citação, ficando o Réu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de Advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. 5. Intimese o Autor na pessoa de seu ilustre Advogado, pelo Diário da Justiça; somente deverá ser expedido mandado de intimação pessoal do Autor se houver manifestação expressa nesse sentido. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROGERSON LUIZ RIBAS SAI GADO.

44.-SUMARIA DE COBRANCA-1034/2002-COND. RES. SAO JOSE x ENIO PREDIGUER - Para a audiência de conciliação (artigo 277, CPC), designo a data de 26/11/2002 às 16:00 horas. Cite-se o réu para comparecer à audiência, observando-se a antecedência mínima de dez dias e consignando-se a advertência de que, deixando ele injustificadamente de comparecer, reputarse-aō verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art 277, parágrafo 2°, CPC). Anote-se, ainda, que não obtida conciliação, oferecerá o Réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, por intermédio de advogado.Intime-se a parte autora. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

45.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO:
- DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CRISTALINA TRANSPORTES LTDA.-X- ANK IND E COM
DE ARTEFATOS METÁLICOS. VLR R\$ 172,50. ADV. KATIA
CRISTINA KAVILHUKA. - DESPEJO - MARIA TENA
HERTZ.-X- ALLAN RAFAEL CORDEIRO. VLR R\$ 290,50 +
8,00 AR + 40,00 OFICIAL. ADV. LEOMIR BINHARA DE
MELLO. - ALVARÁ JUDICIAL - GABRIELA ALVES ROSA.VLR R\$ 311,50. ADV. MONICA DE ANDRADE. - DESPEJO
- EDITE DA COSTA LUZ. -X- CARLOS DE FAZIO
RODRIGUES ALVES. vLR R\$ 616,00. ADV.JOSE DO CARMO
BADARÓ. - MONITÓRIA - BANCO BRADESCO SA.-XCARROAGEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E OUTRO.
VLR R\$ 616,00 + 80,00 OFICIAL. ADV. EMANUEL VITOR
CANEDO DA SILVA. - EXECUÇÃO - ICASEC COMPANHIA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.-XBREMADOR TURISMO LTDA. VLR R\$ 616,00 + 80,00
OFICIAL. ADV. NATANOEL ZAHORCAK.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA RELACAO Nº 131/2002 JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

Indice de Publica	açao	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	024	01494/2001
ALBA ELIZABETH PIAS COELH	035	00372/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	013	00352/2001
AMANDA CANSIAN AMARILIS VAZ CORTESI	052 011	00872/2002 00005/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	060	00003/2001
ANA PAULA M. DOS SANTOS	004	00961/1998
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	025	01511/2001
ANDYARA M¦ DA G. F. MENEZ	014	00365/2001
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	012	00256/2001
ANNA CHRISTINA GONCALVES	014	00365/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	027 038	00036/2002 00421/2002
AUGUSTO P. ALMEIDA	061	00996/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	014	00365/2001
CARLOS KRUEGER	035	00372/2002
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	051	00852/2002
CLAUDIA LOPES BORIO	017	00672/2001
CRISTINA MARIA SILVA FONS	023	01312/2001 00890/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL DANTE PARISI	053 005	00890/2002
DEBORA MARIA CESAR DE ALB	031	00125/2002
DEMETRIO BEREHULKA	056	00990/2002
DJALMA PIMENTEL MARTINS	026	01542/2001
EDISON DE MELLO SANTOS	042	00591/2002
EDSON PINHEIRO DA SILVA	033	00349/2002
EMERSON LUIZ DE VELLO	058	00992/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABIANE CAROL WENDLER	017 018	00672/2001 00902/2001
FERNANDA TROIAN	001	01080/1996
FERNANDO WILSON ROCHA MAI		00681/2002
FLAVIANO BELINATI G. PERE	028	00050/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	002	00648/1997
HENRIQUE DA COSTA RESSEL	027	00036/2002
ISABELA CRISTINA RUCKER C	034	00370/2002
IVAN KRUGER	054	00955/2002
JAMES WAHL JEFFERSON DO CARMO ASSIS	029 062	00100/2002 00999/2002
JOAMIR CASAGRANDE	050	00833/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	019	00968/2001
JOSE CID CAMPELO	039	00484/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	011	00005/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	022	01275/2001
JULIO JACOB JUNIOR	044	00705/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA LEONEL TREVISAN JUNIOR	048 059	00797/2002 00993/2002
LINO BORTOLINI	007	00533/2000
LUIS ALEXANDRE CARTA WINT	009	00696/2000
LUIZ CARLOS DA SILVA	001	01080/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	003	00850/1998
	006	01206/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	009 010	00696/2000 01041/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	030	00111/2002
MARCELO ALESSANDRO BERTO	033	00349/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA		01312/2001
MARCELO ROGERIO MARTINS	003	00850/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	041	00544/2002
MARCIO RICARDO MARTINS	003	00850/1998
MARCO ANTONIO RODRIGUES D MARGARETH ZANARDINI	015 014	00460/2001 00365/2001
WARGARETH ZANARDINI	005	00303/2001
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	007	00533/2000
MARIA ILMA CARUSO GOULART	002	00648/1997
MARIA INES DIAS	020	01046/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	016	00654/2001
MAURICIO DE PAULA SOARES	014	00365/2001
MAURICIO VIEIRA MAURO JOSE AUACHE	040 034	00512/2002 00370/2002
MIRIAN BELUCO	018	00902/2001
NELSON PASCHOALOTTO	045	00756/2002
	036	00378/2002
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	033	00349/2002
OKSANDRO O. GONCALVES	032	00239/2002
	055	00987/2002
OSNILDO PACHECO JUNIOR	046	00772/2002
PATRICIA CHEMIM PAULO JOSE GOZZO	030 044	00111/2002 00705/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	012	00703/2002
REGINA APARECIDA CAMPOS	057	00230/2001
RENATO SEIDELER	020	01046/2001
RICARDO BERTONCINI	032	00239/2002
DODUDEO DO CALL WILLIAM	055	00987/2002
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	024	01494/2001
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA ROSIANE APARECIDA MARTINE	021 049	01262/2001 00824/2002
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	008	00534/2002
SANDRA BERTIPAGLIA	037	00389/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	008	00534/2000
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	013	00352/2001
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	015	00460/2001
WALTER DIAS DE ALMEIDA WELINGTON TORRES COSENZA	022 047	01275/2001 00793/2002
LEINGTON TORKES COSENZA	U -1 /	0017512002

1.-COBRANCA-1080/1996-MARCELO CARVALHO DELLA BIANCA x GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Corrija-se no sistema, para que as intimacoes futuras sejam feitas em nome da procuradora de fls. 132. Contudo, nao havendo no autos praticados que signifiquem algum prejuizo a devedora, para que nao alegue cerceamento futuro, a vista da conta de fls. 144/145 e certidao de fls. 148, dese-lhe vista dos autos, para que requeira o que de direito. - Adv.

LUIZ CARLOS DA SILVA e FERNANDA TROIAN-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-648/1997-FRANCISCO ALBUQUERQUE ALVES x BANCO ITAU S.A.- Sobre o requerimento do Sr. Perito, ao interessado para as providencias, em cinco dias. - Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-850/1998-MARCIO RICARDO MARTINS x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA- Desp. de fls. 378: Oficie-se aos bancos relacionados fls. 371/372, solicitando informacoes sobre a existencia de conta corrente. Desp. de fls. 385 verso: Retirar os oficios expedidos. - Adv. MARCIO RICARDO MARTINS, MARCELO ROGERIO MARTINS e LIJIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

4.-MONITORIA-961/1998-CITIBANK N. A. x CESAR AUGUSTO DIAS CORDEIRO- Desp. de fls. 106: Oficie-se as agencias bancarias indicadas, solicitando as informacoes necessarias quanto a existencia de investimentos em nome do devedor, porem, indefiro o bloqueio que somente sera possivel com a efetivacao da penhora. Desp. de fls. 119 verso: Fica o credor intimado a retirar os ofciios. - Adv. ANA PAULA M. DOS SANITOS

5.-INVENTARIO-846/1999-MARILIA SIMAS DA SILVA e outros x CID CORDEIRO DE SIMAS- Avoquei estes autos. Em razao do sobrestamento que vigora nos presentes autos, revogo o despacho de fls. 242 e determino que se aguarde a decisao do recurso de apelacao interposto nos autos nº 1001/99 que tramitaram perante a 9ª Vara Civel. - Adv. MARGARETH ZANARDINI e DANTE PARISI-

6.-EXECUCAO-1206/1999-BANCO REAL S/A. x NELSON DANIELEWICZ- Os interessados sobre o requerimento do deposito publico, cinco dias - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-533/2000-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x LAGUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA- Vistos etc. (...). Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela requerente CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., contra LAGUNA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., contra LAGUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., nestes autos sob nº 533/2000, de REINTEGRACAO DE POSSE, na forma do artigo 269, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo, com fulcro no artigo 20, paragrío 4º do Codigo de Processo Civil, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Cumpra-se no que for aplicavel o Codigo de Normas da douta Corregedoria da Justica. P.R.I.- Adv. MARIA CRISTINA DE ALMEIDA e LINO BORTOLINI-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-534/2000-COMERCIO DE BOX F.S. LTDA x MARA MARLI MENDES MORONI- Desp. de fls. 128: Defiro fls. 127. Desp. de fls. 129: Retirar oficio dirigido a receita federal. - Adv. SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e SIMONE ROCHA DE CRISTO LETTE-

9.-EXECUCAO-696/2000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x CLINICA ODONTOLOGICA ARI DARTORA- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 96. Sobre as respostas dos oficios juntados, manifeste-se as partes em cinco dias. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e LUIS

10.-COBRANCA-1041/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL COIMBRA CONDOMINIO II x LUIZ HENRIQUE MONTEIRO e outros- Designo audiencia conciliatoria para o dia 17 de fevereiro de 2003, as 09:00 horas. Defiro a citacao por edital devendo o autor, providenciar o resumo da incial. Oportunamente, expecase. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

11.-DECLARATORIA-5/2001-AUTO POSTO MONT BLANC LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.-Determino o recolhimento complementar dos honorarios periciais, no prazo de dez dias. Defiro o levantamnto mediante alvara expedido em favor do expert. Por fim, intimem-se as partes para pronunciarem-se acerca do laudo de fls. 268/300, em dez dias. -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e JOSE DANTAS LOUREIRO

12.-DECLARATORIA-256/2001-ADINALDO PINTO BARBOSA x BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A. -Designo audiencia de conciliacao, com fundamento no artigo 331 do Codigo de Processo Civil, para a data de 10/03/2003, as 14:30 horas, onde serao fixados os pontos controvertidos e determinacao das provas a serem produzidas.-Adv. ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

13.-RESSARCIMENTO-352/2001-MARIA DA GRACA GARCIA CAVALHEIRO x FRANCISCO PEREIRA e outros-Ciencia as partes sobre o expediente de fls. 182/186. - Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR e SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

14.-ANULATORIA-365/2001-ALLAN DOMICIO FASSBENDER TEIXEIRA e outros x NELY KLEIN DO VALLE e outros- Para melhor manuseio dos autos, determino sejam desentranhadas as fotocopias que se encotram insertas nos envelopes de fls. 549, 550, 553 e 554, mantenho apenas os mencionados envelopes. Com relacao ao pleito de tutela antecipada, reporto-me a decisao de fls. 827, referendada pela Superior Instancia, conforme Acordao 9.042, da 6º Camara civil do Tribunal de Justica (fls. 1019 a 1023). Quanto ao pedido de citacao do Escritorio Professor Joao Regis Fassbender Teixeira, reporto-me a decisao de fls. 1026. No que permite a referencia aos prazos processuais (fls. 1030), este juizo nao os desconhece e busca obedece-los, na medida da possibilidade que o volume de feitos conclusos enseja, em todos, independentemente de quais as partes que litigam e da materia posta a apreciacao. No presente

feito ainda nao houve possibilidade de realizacao da audiencia conciliatoria na forma do artigo 331, do Codigo de Processo Civil, em virtude da necessidade de citacao de todos os litisconsortes, conforme pleito da propria inicial. As partes podem colaborar com a celeridade, trazendo aos autos o endereco das herdeiras que ainda nao foram citadas, Regina e Tereza. Nao tendo ainda se verificado tal citacao, determino o adiamento da audiencia designada para o dia 20 de setembro de 2002, retire-se da pauta. Tao logo haja noticia dos enderecos, sera designada data para audiencia conciliatoria. Finalmente, face a pretencao de fls. 1035, item F, encaminhem-se os autos ao Ministerio Publico. - Adv. MARGARETH ZANARDINI, ANDYARA Mª DA G. F. MENEZES TEIXERA, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e ANNA CHRISTINA GONCALVES DE POLI-

15.-DECLARATORIA-460/2001-ODELMO URBANO DA SILVA X PONTUAL LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- Ciente as partes da proposta de honorarios de Perito Judicial, no prazo legal. - Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

16.-EXECUCAO-654/2001-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x GOMESCAR AUTO PECAS - ME e outros- Intime-se por mandado o depositario fiel, com a finalidade de apresentar os bens constritos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

17.-INDENIZACAO-672/2001-PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO BANESTADO S/A. e outros-Designo audiencia de conciliacao para a data de 10/03/2003, as 15:00 horas. Ocorrendo a definicao dos pontos controverdidos e analise das provas. - Adv. CLAUDIA LOPES BORIO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

18.-DESPEJO-902/2001-EDUARDO EDEVINO WENDLER x TEREZA KEMPINSKI FRANCO- O pedido de fls. 53/55 e totalmente improprio, tendo em vista que o feito sequer foi julgado Considerando que a requerida esta representada pela Defensoria Publica, intime-se para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da proposta de parcelamento da divida, bem como, esclarecer acerca do pagamento realizado perante o Juizado Especial. Decorridos, sem manifestacao, Contados e preparados, voltem para sentenca. Ouca-se o requerente. - Adv. FABIANE CAROL WENDLER e MIRIAN BELUCO-

19.-EXECUCAO-968/2001-JAYME CESAR NISSEL x LUCIANA CARVALHO e outros- Providenciar o recolhimento da GRC para desentranhamento do mandado de citacao. - Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

20.-INDENIZACAO-1046/2001-CLEONICE MODESTO DUARTE x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA- Manifestemse as partes em cinco dias. - Adv. RENATO SEIDELER e MARIA INES DIAS-

21.-EXECUCAO-1262/2001-DANIELE ELOIZA GOBER x GISELE TALITHA MONTANHERI e outros- Desp. de fls. 57: Oficie-se a Receita Federal, solicitando o atual endereco dos executados. Desp. de fls. 58 verso: Retirar o oficio dirigido a Receita Federal. Desp. de fls. 60: Defiro o pleito constante do item b da peticao de fls. 59. Oficie-se. Desp. de fls. 63: Ciente o autor do oficio juntado as fls. 62, em cinco dias. - Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA.

22.-DESPEJO-1275/2001-VITORIO BONACIN x MIGUEL GRAVA CARDOSO e outros- Preliminarmente certifique-se a apresentacao de contestacao. Considerando os termos da peticao de fls. 39/40, concedo ao requerido o prazo de cinco dias a fim de comprovar o pagamento dos alugueres que alega ter feito, bem como, para quitar o saldo devedor. Decorridos, sem manifestacao, voltem-me para sentenca. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e WALTER DIAS DE ALMEIDA-

23.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-1312/2001-KITTYANNA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA- Designo audeincia de conciliacao (331 do CPC). para a data de 12/03/ 2003, as 13:30 horas. - Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

24.-INDENIZACAO-1494/2001-SIRENE ANDRADE DA SILVA e outros x VALDOMIRO PRZYBYCIEN e outros-Providenciar R\$ 12,00 para porte de correio e ciencia as partes sobre a certidao de fls. 160 verso. - Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-1511/2001-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. x J.V. SZCZYPULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME- Vistos etc. (...). Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta acao de RESCISAO DE CONTRATO proposta por SAFRA LEASING S.A ARRENADMENTO MERCANTIL. em face de J. V. SZCZYPULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME para o efeito de: a) declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, b) reintegrar a requerente na posse do NOTEBOOK ARMADA E 500, determinando a expediaco de mandado, concedendo prazo de quinze dias para a entrega, sob pena de esta realizar-se compulsoriamente, inclusive com o auxilio de forca policial, se necessario, c) Condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º do CPC. Cumpra-se noque for aplicavel o Codigo de Normas da douta Corregedoria da Justica do Estado. P.R.I. - Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

26.-ALVARA-1542/2001-MARCIA MARIA DE DELVALLE E PADULA e outros x - Atenda-se o Ministerio Publico. Retirar a carta precatoria. - Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-36/2002-EDU OLAVO

JUNIOR x ALFREDO JULIAO KLECHOVICZ e outros Designo audiencia conciliatoria para o dia 12 de fevereiro de 2003, as 15:00 horas. Intimem-se as partes por seus procuradores via Diario da Justica.-Adv. HENRIQUE DA COSTA RESSEL e APARECIDO JOSE DA SILVA-

- 28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-50/2002-BANCO BMG S/A x MARIA APARECIDA CORREIA -Manifeste-se o erente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-
- 29.-ALVARA-100/2002-ROSA ARRUDA BOTASSARI e outros do feito-Adv. JAMES WAHL-
- 30.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-111/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x MARIA LEONICE DE MORA GRDEM- Vistos, etc... Face ao exposto julgo a Requerente GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA., qualificada, carecedora desta acao de BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA, movida contra MARIA LEONICE DE MORA GRDEM, e, em consequencia, o a liminar concedida as fls. 23 e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciacao do merito, nos termos do artigo 26 inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Apos o transito em julgado. intime-se a Requerente para entregar o bem a Requerida. Condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do acrocatoros, o quais, inso serios da mige 20, pangiaro 4, de Codigo de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Cumpra-se, no que for aplicavel, o Codigo de Normas da Corregedoria da Justica do Estado. P.R.I. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e PATRICIA CHEMIM-
- 31.-INVENTARIO-125/2002-MARIA LUIZA VENCESLAU e outros x LUIZ CARLOS PEREIRA- Vista ao Ministerio Publico Converto o presente feito em inventario. Anote-se. Nomeio inventariante o Sr. Alyson Alberto Pereira, que devera prestar o compromisso legal em cinco dias. Em seguida, apresentara, em vinte dias, as primeiras declarações, circusntanciadamente. - Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE-
- 32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-239/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARCIA JUNG- Sobre a contes s juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. Adv OKSANDRO O. GONCALVES e RICARDO BERTONCINI-
- 33.-REINTEGRACAO DE POSSE-349/2002-ADEMIR LOPEZ PEREIRA x MASILDA HAIDE ROLIM DE MOURAnte, sobre os documentos juntados pelo autor, diga a requerida, em cinco dias. Em seguida, voltem-me. MARCELO ALESSANDRO BERTO, EDSON PINHEIRO DA SILVA e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-
- 34 -CORRANCA-370/2002-ROBERTO FERNANDES DA LUZ x FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO Designo audiencia conciliatoria para o dia 12 de fevereiro de 2003. as 14:30 horas. Intimem-se as partes, por seus advogados, via Diario da Justica. - Adv. MAURO JOSE AUACHE e ISABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-372/2002-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x YVONE DA SILVA SANTIAGO e outros -Manifeste-se o reque dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ALBA ELIZABETH PIAS COELHO e CARLOS KRUEGER-
- 36.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-378/2002-BANCO ZOGBI S/A. x VALCICLEIDE DAMACENO DA SILVA Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-
- 37.-COBRANCA-389/2002-ISABEL CRISTINA DOS SANTOS x HSBC SEGUROS S/A. -Manifeste-se o requ o prosseguimento do feito-Adv. SANDRA BERTIPAGLIA-
- 38.-EXECUCAO-421/2002-CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x IVETE APARECIDA BOLLIS- defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. ARNALDO CONCEICAO JUNIOR-
- 39 -INTERDICAO-484/2002-SILVIO IHOR FIRMAN ILICK e outros x CYNTIA BITTENCOURT FIRMAN JUCK-Comparece pessoalmente o curador nomeado para firmar o termo de mpromisso. - Adv. JOSE CID CAMPELO
- 40.-REVISIONAL DE CONTRATO-512/2002-NAIR TEREZINHA SANTANA N. NUNES x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- ... Destarte, indefiro o pedido de justica gratuita e determino o pagamento das custas processuais bem como o recolhimento do funrejus, no prazo de lei. Determino a devolucao da declaração fornecida pela Receita Federal a requerente - pessoalmente. - Adv. MAURICIO VIEIRA-
- 41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-544/2002-BANCO DIBENS S/A. x IVONE EDIGE WEBER SOARES -Manif se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 42.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-591/2002-TRANSPORTES DE PASSAGEIROS GUGEL LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A. -Manifeste-se o requerente dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-
- 43.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-681/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x PETROCARAVELLE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO L- Avoquei estes autos, por ocasiao da liberacao do valor depositado as fls. 164. Constato que as diligencias efetivados se constituem nas seguintes, com os respectivos valores: 1) Busca e apreensao de documentos, conforme auto de fls. 169/177, no endereco constante do mandado. no valor de R\$ 200,00; 2) Busca e apreensao de docum

- dereco diverso, conforme auto de fls. 173/175, 177/178, 180 e 182 no valor de R\$ 175,00; 3) Citacao com hora certa, no valor de R\$ 120,00; 4) Remocao ao perito, no valor de R\$ 80,00. Este juizo, como ja decidido em outros casos, tem entendido que a busca e apreensao de papeis e documentos se constitui em um ato. No caso concreto, o ato se repetiu a vista de que parte foi apreendida em endereco diverso. Com relacao a ocorrencia de varias de um mesmo auto, nao significa que sao varios autos. Por outro lado, e do entendimento do Juizo que o valor estipulado na Instituicao Normativa nº 09/99 inclui nao so a busca e apreensao, mas, naturalmente o respectivo auto de busca e apreensao e to. Assim, tenho que os valores das diligencias mo R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) e, deduzido o que ja foipago, ainda e devido o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). Intime-se para pagamento. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-
- 44.-CAUTELAR INOMINADA-705/2002-PETROCARAVELLE COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.- Desp. de fls. 226: Preliminarme determino que a parte autora compareca em Cartorio, no prazo de 72 horas, para firmar o termo de caucao, sob pena de revogacao da liminar. Diante da certidao acostada as fls. 149, a re teve obstaculo processual no decurso do prazo de resposta. Desse modo, defiro a restituicao do prazo de resposta nos termos do pedido de fls. 132. Desp. de fls. 230: Mantenho a decisao agravada. pelos fundamentos nela contidos. Nao havendo concessao de efeito suspensivo pela Superior Instancia, aguarde-se a apresentacao de stação Encaminhem-se as informações ora prestadas - Adv PAULO JOSE GOZZO e JULIO JACOB JUNIOR
- 45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-756/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST, x JOSE ANTONIO DE PAULA- Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido do autor, consolidando a propriedade e posse do requerente sobre o bem alienado Oportunamente, o autor devera informar se pretende fazer a venda do bem na forma judicial ou extrajudicial (art. 3°, paragrafo 5°, do DL 911/69). Se preferir pela venda extrajudicial, o autor devera observar o preco de mercado e prestar contas, especificadamente, no prazo de trinta(30) dias. Condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme o dispositivo no artigo 20, paragrafo 4º do Codigo de Processo Civil, sopesados a importancia da causa, o grau de zelo do advogado, o trabalho e tempo dispendidos. P.R.I. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO-
- -SUSTACAO DE PROTESTO-772/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A. x MOINHOS DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Providenciar R\$12,00 para porte de correio. - Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR-
- 47.-USUCAPIAO-793/2002-RENATO DJALMA CAVALHEIRO e outros x -Manifeste-se o requerente em cinco dias osseguimento do feito-Adv. WELINGTON TORRES
- E APREENSAO FIDUCIARIA-797/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x LUCIANO PASQUALI do feito-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 49 BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA 824/2002 BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOAQUIM NOGUEIRA SILVA- Admito a emenda de fls.20. Intime-se para atendimento dos requisitos do art. 282, II, do Codigo de Processo Civil e informar o percentual pago. A mora foi devidamente comprovada, pelo que defiro a busca e aprec liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69 Condiciono o cumprimento da medida ao atendimento das determinacoes supra. Efetivada a medida, cite-se. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 50.-PRESTACAO DE CONTAS-833/2002-PAULO ROBERTO DE SOUZA x IMOBILIARIA BRUNO LTDA- Concedo ao autor temporariamente, os beneficios da Justica Gratuita, nao olvidando que, tao logo venha a receber o valor executado junto a 3ª Vara Civel (autos nº 643/2000), devera arcar com as despesas deste processo. Cite-se nos termos da lei, por mandado. - Adv. JOAMIR CASAGRANDE-
- 51.-INDENIZACAO-852/2002-CAIO CESAR SILVA DE CASTRO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS Admito a emenda de fls. 35/36. Designo audiencia conciliatoria para o dia 10 de marco de 2003, as 14:00 horas. Antecipadas as despesas necessarias, cite-se nos termos do artigo 277 do Codigo de Processo Civil. - Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA-
- ARROLAMENTO-872/2002-AMANDA FERNANDES PIENTEKA e outros x LOURDES SETSUKO HISSATOMI -Manifeste-se o inventariante em cinco di prosseguimento do feito-Adv. AMANDA CANSIAN-
- CONTRATO-890/2002-CIA -RESCISAO DE ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X VALCIR ROBERTO BOREL -Manifeste-se o requerente o prosseguimento do feito-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- ARROLAMENTO-955/2002-NEIDE AMARAL DE FIGUEIREDO e outros x DAVID AMARAL CARMARGO-Vistos, etc... Por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, com as negativas fiscais acostadas aos autos, homologo o pedido de arrolamento dos bens do espolio de DAvid Amaral Camargo, precipuamente a partilha apresentada na inicial de fls. 2/14 e emenda de fls. 66/67, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, comprovado o pagametno dos tributos (ITBI - " causa mortis"), nos termos do artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, e pagas as custas de lei, expecaente formal de partilha. Custas de lei. P.R.I. - Adv.

- 55 -EXCECAO DE INCOMPETENCIA-987/2002-MARCIA JUNG x BANCO VOLKSWAGEN S/A- Abra-se vista ao requerido, por cinco dias. Em seguida, contados e preparados, para decisao. - Adv. RICARDO BERTONCINI e OKSANDRO O. GONCALVES-
- 56.-ALVARA-990/2002-ESTHER ATELLA MIRANDA e outros · Entre os requerentes, alguns sao comerciario, funcionario publico federal e professor. Portanto, determino, preliminarmente que produzam prova da deficiencia economica, para que seja apreciado o pedido de assistencia judiciaria gratuita. Outrossim, o valor da causa devera guardar nexo com o objeto do pedido. -Adv. DEMETRIO BEREHULKA-
- 57 -MONITORIA-991/2002-MARCOS NEVES ROCHA v TRANPORTES LARA LTDA- Defiro o prazo legal para a juntada de instrumento de mandado. Determino que o requerente atenda os requisitos do art. 282, II, do Codigo de Processo Civil (profissao) e produza prova de sua deficiencia economica para preciacao do pedido de assitencia judiciaria. - Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-
- 58 COBRANCA 992/2002 CONDOMINIO CONILINTO PADRE ANCHIETA x ESILAIR DO CARMO ABREU e outros -Designo audiencia conciliatoria para o dia 12 de fevereiro de 2003, as 14:00 horas. Oficie-se, como pedido as fls. 4, na busca dos paradeiros dos requeridos. Se positiva resposta, antecipadas as despesas necessarias, citem-se. Do contrario, manifeste-se o requerente.-Adv. EMERSON LUIZ DE VELLO-
- 59.-EXECUCAO-993/2002-BANCO ITAU S/A. x JOSE MOACIR CARVALHO- Mediante anteciapcao da custas de lei expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R\$ 500.00 (quinh de Processo Civil. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- -BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-994/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x VALDIRENE APARECIDA DA COSTA- A mora foi devidamente comporvada, pelo que defiro a busca e apreenso liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Efetivada a medida, cite-se. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
- 61.-EXECUÇÃO HIPOTECARIA-996/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x CAROLLO COMBUSTIVEIS LTDA e outros- Mediante antecipação das spesas necessarias, expeca-se mandado de citacao penhora. Para caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que faco com arrimo no art. 20, paragrafo 4º,do Codigo de Processo Civil. - Adv. AUGUSTO P.
- 62 -BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-999/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARISTELA ROSA DE ANDRADE- Intime-se a parte autora para informar o percentual pago. A mora foi devidamente comprovada, pelo que defiro a busca e apreensao liminarmente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69 Efetivada a medida, e-se. - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

PETICÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.EXECUÇÃO.- CONPREM CONCRETO PREMOLDADOS LTDA. X JOSÉ CARLOS DE MOARES.- R\$ 567,00.- ADV.-JOSÉ CARLOS DE MORAES.-

2.DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.- ARILDO CARLOS MUNARETTO X ROBERTO GUIDO GRIOGOLETTO.- R\$ 399,00.- ADV.- JOSÉ DO CARMO BADARÓ e JORGE CLARO BADARÓ.-

3.MONITÓRIA.- AUTO POSTO BACACHERI X TEREZA AGUIAR ANSAY.- R\$ 157.50.- ADV.- ROSALDO JORGE DE

4.BUSCA E APREENSÃO.- VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. X APARECIDO SESMILO (ESPÓLIO).- R\$ 609,00.- ADV.- NÁDIA CIONEK.-

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ DENISE ANTUNES RELAÇAO Nº 32/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	022	01283/2000
	049	00821/2002
ADILSON AMARO ALVES	038	00343/2002
ADRIANE GIANNOTTI NICODEM	040	00382/2002
	043	00496/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	022	01283/2000
	049	00821/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	014	01068/1999
	009	00296/1999
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	024	00110/2001
ALBERTO CARAZZAI NETO	003	00446/1996
ALBERTO MOREIRA DE MELLO	031	01128/2001
ALESSANDRO COTA	004	00382/1997
ALEXANDER DE PAULA SILVA	021	00994/2000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	021	00994/2000
ALFREDO MAURIZIO PASANISI	010	00353/1999
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	A 002	00103/1996
ANA MARIA PEDRON LOYO	003	00446/1996
ANA PAULA ANTUNES VARELA	033	00172/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	004	00382/1997
	004	00382/1997

ANDERS FRANK SCHATTENBERG ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO ANDRE IULIANO BORNANCIM ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMAR ANDRE PARMO FOLLONI ANDRE ZACARIAS TALLAREK Q ANDREA SABBAGA DE MELO ANDREIA CUNHA ANDREIA VERANO PONTES ANGELA AMELIA ROSSI ANGELA ESTORILIO SILVA FR ANGELITA ACOSTA ANTONIO BENEDITO DE OLIVE ANTONIO CARLOS FFING ANTONIO CELESTINO TONELOT ANTONIO CELSO C.DE ALBUOU AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID BRAULIO ROBERTO SCHMIDT CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO CARLA ANDREA LUBKE CARLOS ALBERTO BARBOSA CARLOS ALBERTO FARRACHA D CARLOS EDUARDO MANFREDINI

CARLOS FERNANDO JORGE CARLOS ROBERTO CLARO CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ CARLOS ROBERTO MENOSSO

CARMEN LUCIA VILLACA VERO

CAROLINA RODRIGUES GOMES CAROLINE ARAUJO CAROLINE SAID DIAS CELIA MARIA MONTEIRO WEFF CELSO BENEDITO GON•ALVES CELSO BORBA BITTENCOURT CESAR AUGUSTO TERRA

CEZAR EUCLIDES MELLO CHEDID MILHANO NETO CLAUDIA ELIANE LEONARDI S CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY CLAUDIO MARCHIORO CLAUDIO MARIANI BERTI CLAUDIO XAVIER PETRYK CLEBER MARCONDES

CRISTIANE SEIDEL CRISTIANE TIEMI OTA CRYSTIANE LINHARES DANIEL HACHEM DANIEL TANAKA
DANIELE ALESSANDRA RAUEN DARIO SEBASTIAO DE O. RIB DAVID BESSA ALVES DEBORA CAROLINA CIRINO DEISE ALMIRA BORBA MOURA DENILSON JANDERSON TROMBE DENIS NORTON RABY DIDIO MAURO MARCHESINI DIEGO BOHRER BRANCO DORIS MARIA B. WERKA EDGAR KINDERMAN SPECK EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL EDUARDO CASILLO JARDIM EDUARDO LEMOS GOMES DO AM EDUARDO OïREILLY CABRAL B ELISA GEHLEN ELISANDRE MARIA BEIRA

ELTON SCHEIDT PUPO ERLON DE FARIA PILATI EUNICE FUMAGALI MARTINS E EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIO TAVARES TORQUATO FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FERNANDA FRANCO FERNANDO ANTONIO NEVES BA FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FERNANDO JOSE BONATTO FERNANDO PAULO MACIEL FERNANDO ROCHA FILHO FLAVIANO BELINATI GARCIA FLAVIO CESAR DE PAULA FRANCISCO AFONSO JAWSNICK FRANCISCO CARLOS DUARTE GASTAO FERNANDO PAES DE B GILBERTO LUIZ DO AMARAL GLAUCIA VIEIRA MARINS DE GUATACARA SCHENFELDER SAL GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

HENRIQUE SCHNEIDER NETO HERMES HENRIQUE CORREA CO

HILDEGARD GUTZ HORTA

IDAMARA ROCHA FERREIRA SA IERI DO AMARAL SCHROEDER INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO IRINEU NORBERTO DE MELLO ISABELA MANSUR SPERANDIO IVETE DA CONCEICAO BORBA

00399/1999 00294/2002 032 01287/2001 025 00202/2001 00530/2002 025 00202/2001 00484/1994 01287/2001 032 011 00399/1999 00735/2002 01427/1999 015 021 00994/2000 01283/2000 031 01128/2001 00026/2000 016 00391/2000 018 017 00271/2000 01010/2002 00821/2001 028 052 01010/2002 006 00545/1998 01427/1999 015 037 00294/2002 00382/1997 00399/1999 011 031 01128/2001 00391/2000 018 011 00399/1999 031 01128/2001

004 016 002 045 020

00172/2002

00382/2002 00496/2002 00382/1997

00026/2000

00494/2002

00103/1996

00530/2002

00518/2000

00796/2000

00357/1998 01125/2001

01128/2001

00357/1008 01128/2001

00389/2002

01128/2001

00294/2002

00994/2000

00391/2000

00994/2000

00343/2002

01125/2001

00446/1996

00484/1994

00353/1999

00363/2002

00107/2001 00391/2000

00382/1997

01427/1999

00026/2000

01128/2001

00391/2000

01287/2001

00110/2001

00668/2002

01287/2001

00271/2000

00994/2000

00026/2000

00294/2002

00294/2002

00382/2002

00496/2002

00518/2000

00107/2001

00994/2000

01128/2001

00268/2002

00103/1996

00509/2002

00382/1997

01128/2001

00399/1999 00446/1996

01128/2001

00389/2002

00110/2001

00026/2000

00343/2002

00026/2000

01128/2001

00382/1997

00391/2000

00103/1996

00026/2000

00404/2001

01010/2002

00382/2002

00496/2002

00026/2000

00103/1996

00382/2002

033

040

005

031

031

041

037

021

018

021

038

003

001

039

023 018

004

015

016

031

018

032

046

032

021

016

037

037

043

019

021

031

002

044

004

031

003

031

024

016

016

031

018

016

026

052

040

043

002

040

CRISTIANE BELLINATI GARCI

CRISTIANE CIBELE DE FREIT

FABIO DA SILVA MUINOS

HENRIQUE DE CUNHA BUENO N

00496/2002 046 00668/2002 00496/2002 043 01128/2001 004 00382/1997 029 052 00926/2001 01010/2002 034 00254/2002 01128/2001

pag. 130		
IZABELA CRISTINA RUCKER C	031	01128/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	022 049	01283/2000 00821/2002
JAMES J.MARINS DE SOUZA JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	016 037	00026/2000 00294/2002
JOAO ALERODE BOND MENDONC	031	01128/2001
JOAO ANTONIO BATISTELLA JOAO BATISTA DOS SANTOS	046 027	00668/2002 00541/2001
JOAO CARLOS BEHRENS	028	00821/2001
JOAO CASILLO JOAO CHEDE NETO	021 016	00994/2000 00026/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	020	00796/2000
	005 030	00357/1998 01125/2001
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	021	00994/2000
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAI JORGE LUIZ MOHR	030 019	01125/2001 00518/2000
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	027	00541/2001
IOSE AUGUSTO AMARAL PATRU IOSE CESAR VALEIXO NETO	031 009	01128/2001 00296/1999
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	001	00484/1994
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC JOSE GUILHERME DUARTE SIL	045 016	00530/2002 00026/2000
JOSE LUIZ ALMIRAO	029	00926/2001
OSE MIGUEL ALVIM SARMENT OSE MUHI MAGO	031 029	01128/2001 00926/2001
IOSE ROBERTO SPERANDIO	034	00254/2002
IOSEANE CRISTINA RODRIGUE IOSIAS CHROMIEC	049 013	00821/2002 01002/1999
OYCE MAUS MISCHUR	028	00821/2001
JULIO ASSIS GEHLEN KATIA REGINA COELHO	037 030	00294/2002 01125/2001
KEITY SUTO TROMBELI	040	00382/2002
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	043 005	00496/2002 00357/1998
LEANDRO MARINS DE SOUZA	016	000357/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	029	00926/2001
LIZETE RODRIGUES FEITOSA LUCIA ROSSETTO THEODORO	004 046	00382/1997 00668/2002
LUCIA TRINDADE	004	00382/1997
LUCIANA BERRO LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	024 021	00110/2001 00994/2000
LUCIANE MACHADO	010	00353/1999
LUCIANE MARIA MEZAROBBA LUDOVICO ALBINO SAVARIS	032 051	01287/2001 00891/2002
LUIS EDUARDO BARBEDO	016	00026/2000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ LUIZ CARLOS CHECOZZI	001 009	00484/1994 00296/1999
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	018	00391/2000
LUIZ CARLOS KRANZ LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	006 001	00545/1998 00484/1994
LUIZ FERNANDO LOPES MACHA	016	00026/2000
LUIZ GIL DE ALMEIDA LUIZ GUSTAVO PUJOL	031 021	01128/2001 00994/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	031	01128/2001
MAGNUS CARAMORI	036 047	00268/2002 00735/2002
MANOEL CAETANO FERREIRA F	032	01287/2001
MARCELO A GOMES OSTI MARCELO ANTONIO MARTINS	023 023	00107/2001 00107/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	024	00110/2001
MARCELO MARCO BERTOLDI MARCELO MARTINS	016 045	00026/2000 00530/2002
MARCELO OLIVA MURARA	021	00994/2000
MARCIA SIMONE SAKAGAMI MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	046 047	00668/2002 00735/2002
MARCIO KAYATT	003	00446/1996
MARCO ANTONIO MARTINS MARIA CRISTINA FERNANDES	002 035	00103/1996 00261/2002
MARIA DA GRACA DE SOUSA C	010	00353/1999
MARIA DE LOURDES DE O. AB MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	031 026	01128/2001 00404/2001
WARIA JOSE TAVORA GIE BEE	018	00391/2000
MADIA I ODETE DIEDNASVI	021	00994/2000
MARIA LORETE BIERNASKI MARIA LUCIA JAMUR DUBAS	006 023	00545/1998 00107/2001
MARIA MADALENA REGO B W D	040	00382/2002
MARIO ARTHUR A.MORAES BUE	043 004	00496/2002 00382/1997
MARLI T. D'AVILA CARGNIN	001	00484/1994
MAURICIO ABRAO SELEME MAURICIO DE OLIVEIRA	012 026	00412/1999 00404/2001
MAURICIO GALEB	004	00382/1997
MAURICIO GOMM F. DOS SANT MICHELLE DE SOUZA SELEME	032 012	01287/2001 00412/1999
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	021	00994/2000
MIGUEL LUIZ CONTE MONIA XAVIER GAMA	016 033	00026/2000 00172/2002
NEI PEREIRA DE CARVALHO	031	01128/2001
NILSON MACENA DA SILVA ODECIO LUIZ PERALTA	007 047	00601/1998 00735/2002
ORDELIO AZEVEDO SETTE	047	00/35/2002 00382/2002
	043	00496/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSVALDIR NODARI	031 026	01128/2001 00404/2001
	018	00391/2000
OSVALDO CICERO WRONSKI	021 024	00994/2000 00110/2001
PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB	002	00103/1996
PATRICIA CASILLO PAULO IVAN LORENTZ	021 008	00994/2000 01078/1998
PAULO JOSE GOZZO	052	01010/2002
PAULO KNESEBECK PAULO ROBERTO BARBIERI	008 029	01078/1998 00926/2001
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	011	00399/1999
PAULO SERGIO GUEDES PAULO SERGIO PIASECKI	044 048	00509/2002 00810/2002
PIRATAN ARAUJO FILHO	016	00026/2000
PLINIO ALOISIO BACH RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	012 024	00412/1999 00110/2001
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	018	00391/2000
REGIANE LUSTOSA DOS SANTO REGINA APARECIDA CAMPOS	031 034	01128/2001 00254/2002
	02 F	

REINALDO EMILIO AMADEU HA 00363/2002 00382/2002 RENATA MARIA SILVEIRA TOL 043 00496/2002 RENATA TEIXEIRA DE FREITA 042 00494/2002 00271/2000 RENATO ANTUNES VILLANOVA 017 RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 002 00103/1996 RENATO PINEDA SATORI REYNALDO ESTEVES 031 050 01128/2001 00826/2002 053 01058/2002 RICARDO AZEVEDO SETTE 00382/2002 043 00496/2002 RICARDO CHEANG 00446/1996 003 ROBERTA MANSUR SPERANDIO 00254/2002 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 007 00601/1998 00810/2002 048 021 00994/2000 ROGERIO DE SOUZA CHEDID 005 00357/1998 RONALDO LIMA MACHADO ROSANE DO ROCIO MUNIZ 00357/1998 00353/1999 01078/1998 ROSIANE APARECIDA MARTINE 038 00343/2002 ROSYMERI KERN BARBOSA 00484/1994 017 RUI PINTO 00271/2000 SADI BONATTO 00389/2002 041 SAMIA AMIN SANTOS SAMIR BRAZ ABDALLA 00496/2002 00107/2001 023 SAMUEL TORQUATO SANDRA CRISTINA MAIA 044 00509/2002 00382/1997 SANDRA SOTO NATER 031 01128/2001 SANDRO W. PEREIRA DOS SAN 00026/2000 SAULO BONAT DE MELLO 00994/2000 SCHEILA MACEDO 032 01287/2001 SEBASTIAO MARIA MARTINS N SEBASTIAO VERGO POLAN 00026/2000 019 00518/2000 SERGIO ROBERTO RODRIGUES 007 00601/1998 SIMONE PACHECO DE SOUZA 00994/2000 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 00994/2000 021 SONIA MARIA SCHROEDER VIE 00821/2001 028 STELLA MARIS NERONE LACER 018 SYLVIA MOREIRA PINTO 00391/2000 TARCISIO ARAUJO KROETZ 00382/1997 004 00399/1999 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 031 01128/2001 TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI UBIRAJARA SCHENFELDER SAL 00268/2002 00404/2001 VALERIA CRISTINA LOPES 004 00382/1997 VALERIA CRISTINA LOI ES VALMIR SCHREINER MARAN VANESSA TAVARES 00294/2002 00026/2000 016 VANETE STEIL VILLATORI 00446/1996 003 VERA LUCIA TAQUES ZATTAR VITOR HUGO PAES LOUREIRO 01128/2001 00353/1999 010 VIVIANE KARINA TEIXEIRA 014 01068/1999 WALDIR FRANCOLIN WALTER BORGES CARNEIRO 00268/2002 052 01010/2002 ZENAIDE CARPANEZ 00530/2002 1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-484/1994-LINEU

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-484/1994-LINEU PAPPI x ANA CALABREZ CASAGRANDE-Desp. de fls. 166: Expeca-se edital, com o prazo de vinte dias, conforme requerido as fls. 164. Intime-se para retirar o edital. - Desp. de fls. 171: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito das custas junto ao Registro de Imoveis da Oitava Circunscricao. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T. D'AVILA CARGNIN, ROSYMERI KERN BARBOSA, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CRISTIANE TIEMI OTA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-103/1996-LEOPOLDO NETZEL x CACATU COM DE ESPELHOS E VIDROS DECORATIVOS LTDA e outros-Tendo em vista que es leiloes resultaram negativos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, CELIA MARIA MONTEIRO WEFFORT, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT, MARCO ANTONIO MARTINS e FABIO DA SILVA MUINOS-

3.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-446/1996-LUIZ XV COMERCIO DE CALCADOS LTDA x MACLAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-Defiro o levantamento da caucao de fls. 509 em favor do exequente. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido. -eAdv. VANETE STEIL VILLATORI, CRISTIANE SEIDEL, ALBERTO CARAZZAI NETO, MARCIO KAYATT, ANA MARIA PEDRON LOYO, FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA e RICARDO CHEANG-

4.-REVISIONAL DE CONTRATO-382/1997-SUCES DE ISMAEL ADIB SUPLICY R/P HAROLDO SUPLICY F x UNIMED CURITIBA-COOP SERV MEDICOS E HOSP DE CTBA e outros-Anote-se conforme requerido as fls. 967/968. Defiro vista dos autos a UNIMED CURITIBA conforme requerido as fls. 967, pelo prazo de cinco dias. -eAdv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, ALESSANDRO COTA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, DARIO SEBASTIAO DE O. RIBEIRO NETO, VALERIA CRISTINA LOPES, MARIO ARTHUR A.MORAES BUENO, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, LIZETE RODRIGUES FEITOSA, LUCIA TRINDADE, SANDRA CRISTINA MAIA, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER e CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL-

5.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-357/1998-ABN AMRO S.A. x EDMIR MARTINS DE OLIVEIRA-Face o decurso do prazo sem manifestacao do reu, diga o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

6.-SUMARIA DE COBRANCA-545/1998-CONDOMINIO

RESIDENCIAL IRACEMA IX x VALMIR CROSEWSKI-Para a praca e venda a quem mais der, exceto preco vil, designo os dias 18 e 28 de outubro de 2002, as 14.00 horas, no local de costume. Expeca-se edital e mandado. Intime-se para retirar o edital, bem como efetuar o preparo das custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. MARIA LORETE BIERNASKI, LUIZ CARLOS KRANZ e CARLA ANDREA LUBKE-

7.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-601/1998-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x APARECIDO MARIA MOREIRA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, NILSON MACENA DA SILVA e SERGIO ROBERTO RODRIGUES-

8.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-1078/1998-LUIZ RICARDO CAVANHA x CARLOS ROBERTO PINHEIRO e outros-Desp. de fls. 172: Expecam-se oficios, conforme requerido pelo autor as fls. 169, itens "1" e "2". Apos, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor (fls. 169/170). Custas dos oficios no valor de R\$ 14.00. - Desp. de fls. 176: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da RECEITA FEDERAL. - eAdv. PAULO KNESEBECK, PAULO IVAN LORENTZ e ROSANE DO ROCIO MUNIZ-

9.-RESSARCIMENTO-296/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. x FELIPE NERI FILHO-Face o retorno dos autos, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, LUIZ CARLOS CHECOZZI e AIRTON SAVIO VARGAS-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-353/1999-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARILENE DO ROCIO VEIGA-Manifeste-se a re, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo autor (fls. 91). -eAdv. RONALDO LIMA MACHADO, CRYSTIANE LINHARES, LUCIANE MACHADO, MARIA DA GRACA DE SOUSA COELHO, ALFREDO MAURIZIO PASANISI e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

11.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-399/1999-PRISMA -TRABALHO TEMPORARIO LTDA. x HSBC BAMERINDUS S/A-Assiste razao ao executado (fls. 1295/1298), motivo pelo qual, revogo o despacho de fls. 1294. Face o contido no art. 606, inciso I, do CPC e, considerando o pedido da parte interessada, determino a citacao do reu, na pessoa de seu advogado, regularmente constituído nos autos (parag. unico, art. 603 do CPC), para integrar o inicio da liquidacao. Cite-se via postal (221, I do CPC). Nomeio como perito o DR. ANDRE LUIZ C. DE MELLO, devendo o msmo ser intimado para, no prazo de cinco dias, dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, apresentar proposta de honorarios. Antes, porem, intimem-se as partes para, querendo, indiquem assistente tecnico e apresentem quesitos, no prazo de cinco dias. Nada sendo manifestado no prazo legal, intime-se o perito. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO e ANDREIA CUNHA-

12.-DESPEJO-412/1999-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOSE DEBIASI-Deve o executado, no prazo de cinco dias, juntar nos autos documento de identidade, conforme requerido as fls. 163. -eAdv. MAURICIO ABRAO SELEME, MICHELLE DE SOUZA SELEME e PLINIO ALOISIO BACH-

13.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1002/1999-SEBASTIAO GILBERTO DE SOUZA CRUZ x MALUTEL COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA.-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao do autor, conforme requerido as fls. 71. -eAdv. JOSIAS CHROMIEC-

14.-REPARACAO DE DANOS-1068/1999-ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO x MARCIO EVANDRO T. BARBOSA-Face o retorno dos autos, manifeste-se o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. VIVIANE KARINA TEIXEIRA e AIRTON SAVIO VARGAS-

15.-DESPEJO-1427/1999-FUNDACAO WEISS - SCARPA x LOOK PUBLICIDADE S/C LTDA. -Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, oficie-se a Receita Federal, conforme requerido as fls. 134. -eAdv. CARLOS ALBERTO BARBOSA, ANGELA AMELIA ROSSI e DAVID BESSA ALVES-

16.-DECL.INEXIG. DE DUPLICATA-26/2000-CONFECCOES CRISTINE LTDA x MCD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-Diga o autor, no prazo de cinco dias, se o processo deve ser arquivado, com as baixas devidas. -eAdv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, LUIS EDUARDO BARBEDO, HENRIQUE DE CUNHA BUENO NETO, LUIZ FERNANDO LOPES MACHADO, DEBORA CAROLINA CIRINO, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDO ROCHA FILHO, FLAVIO CESAR DE PAULA, VANESSA TAVARES, JOAO CHEDE NETO, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, CAROLINE ARAUJO, LEANDRO MARINS DE SOUZA, EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL e PIRATAN ARAUJO FILHO-

17.-ORD DE IND P/DAN. MORAIS C/C-271/2000-JAIRO GUIRAUD e outros x ONIX CENTRO MEDICO LTDA. e outros-Intimem-se os autores para efetuarem o deposito das custas do oficial de justica, no valor de R\$ 360.00. -eAdv. RENATO ANTUNES VILLANOVA, RUI PINTO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUOUEROUE-

18.-DECLARAT.DE REVISAO DE CONTR.-391/2000-

IZIDORO HIRATA e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO-Defiro o levantamento dos honorarios periciais. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo de dez dias, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao reu. -eAdv. CLEBER MARCONDES, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SYLVIA MOREIRA PINTO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-518/2000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x MARIO TEIXEIRA LOPES e outros-Face o retorno dos autos, manifestese o reu, no prazo de cinco dias. -eAdv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, SEBASTIAO VERGO POLAN E JORGE LUIZ MOHR-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-796/2000-ABN AMRO S/A x JOAO CARLOS AMARO-Aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido as fls. 28. -eAdv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

21.-ACAO MONITORIA-994/2000-SLAVIEIRO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONS.S/C LTDA x ANDERSON FUMAGALLI-Avoquei os autos. Houve erro material na descricao do despacho de fls. 171, passando a constar como correto: manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo perito (fls. 170). -eAdv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, EUNICE FUMAGALI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, MARCELO OLIVA MURARA, CLEBER MARCONDES, SAULO BONAT DE MELLO e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

22.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1283/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA NAZARETH PEREIRA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela re. -eAdv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ANGELITA ACOSTA-

23.-ANULATORIA-107/2001-MILTON MASSACAZU MASSAIOX e outros x COMERCIO DE AUTOMOVEIS PRESIDENTE LTDA e outros -Recebo a apelacao de fls. 186/198, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. MARCELO A GOMES OSTI, DENILSON JANDERSON TROMBETTA, MARIA LUCIA JAMUR DUBAS, SAMIR BRAZ ABDALLA, MARCELO ANTONIO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e DANIEL TANAKA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-110/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZENIR DA SILVA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo reu. -eAdv. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e OSVALDO CICERO WRONSKI-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-202/2001-DEAZEN INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x MICHEL OUAKNINE-Considerando que a empresa embargante abandonou a causa desba baril de 2002, pois foi regularmente intimada (fls. 68) e, depois no mesmo endereco foi procurada para ser intimada na forma do art. 267, tendo constado na carta devolvida como desconhecida a sede da empresa. Considerando que, ademais, a embargante nao constituiu advogado no presente feito desde novembro de 2001, quando restou renunciado ao mandato e, sequer informou seu novo endereco e ou solicitou substituicao normal, extingo o feito, com fulcro no art. 267, III do CPC. Condeno a embargante no pagamento das custas e honorarios, estes que fixo em 10 sobre o valor da execucao. P.R.I. -eAdv. ANDRE JULIANO BORNANCIM e ANDRE PARMO FOLLONI-

26.-REVISIONAL C/DEPOSITO-404/2001-ELIZIANE ALIERES x FORTENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA-Face a concordancia da perita (fls. 240), intime-se para elaboracao do laudo, no prazo de trinta dias. -eAdv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES, UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES, MAURICIO DE OLIVEIRA, OSVALDIR NODARI e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

27.-DESPEJO-541/2001-GERINA RIBEIRO MARANGONI x ELIZIO BARBOSA GOMES-Conciliacao: infrutifera, tendo em vista a ausencia do reu e seu procurador judicial. A seguir, foram inquiridas as testemunhas arroladas pela autora, conforme termos a parte. Pela parte autora, foram feitas as seguintes alegacoes finais: ... Apos, foi determinada a intimacao do requerido para que, querendo, apresente suas alegacoes finais, na forma de memoriais, no prazo de cinco dias. Em seguida, voltem os autos para decisao. -eAdv. JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES e JOAO BATISTA DOS SANTOS-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-821/2001-BANCO MAXINVEST S/A x MILTON CARLOS CARNEIRO-Face o decurso do prazo sem manifestacao do reu, diga o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, JOYCE MAUS MISCHUR e JOAO CARLOS BEHRENS-

29.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-926/2001-GETULIO SERAFIM NEGRELLI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO-Sobre a contestacao, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. - eAdv. JOSE LUIZ ALMIRAO, JOSE MUHI MAGO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

30.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1125/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JUAN CARLOS NOCETTI-Aguarde-se pelo prazo de 180 dias, conforme requerido as fls. 73. -eAdv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA e KATIA REGINA COELHO-

- 31.-ORDINARIA-1128/2001-ANGELO ESTEVAO WISTUBA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Anote-se, conforme consta as fls. 20/203. Ao Banco, sobre o contido as fls. 212 e s., em cinco dias. -eAdv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CEZAR EUCLIDES MELLO, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DEISE ALMIRA BORBA MOURA E SILVA, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, CLAUDIO MARCHIORO, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI, IVETE DA CONCEICAO BORBA, CARLOS FERNANDO JORGE, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, RENATO PINEDA SATORI, REGIANE LUSTOSA DOS SANTOS, JOAO ALFREDO BOND MENDONCA, SANDRA SOTO NATER, MARIA DE LOURDES DE O. ABU HANA, NEI PEREIRA DE CARVALHO, STELLA MARIS NERONE LACERDA, FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER, ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, CARLOS ROBERTO MENOSSO, LUIZ GIL DE ALMEIDA, ALBERTO MOREIRA DE MELLO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-
- 32.-SUMARIA DE INDENIZACAO-1287/2001-MARGARIDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA x FOTO GRAVURA ZEYANA e outros-Face o deposito efetivado pela re, expeca-se oficio de levantamento em favor da autora. Apos, intime-se o perito nomeado, conforme determinado no despacho de fls. 382/386. eAdv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANE MARIA MEZAROBBA, ANDREA SABBAGA DE MELO, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, DIDIO MAURO MARCHESINI, SCHEILA MACEDO e EDGAR KINDERMAN SPECK-
- 33.-INTERDICAO E CURATELA-172/2002-DIRCEU ANTONIO ARRUDA x NAIR SILVA-Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito dos honorarios periciais (juntar os recibos). Apos, sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, bem como, o representante do Ministerio Publico. -eAdv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, ANA PAULA ANTUNES VARELA e MONIA XAVIER GAMA-
- 34.-REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-254/2002-VAVIANE MEDEIROS x UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA-Ciencia a re do contido na peticao apresentada pelo autor. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada. -eAdv. REGINA APARECIDA CAMPOS, JOSE ROBERTO SPERANDIO, ROBERTA MANSUR SPERANDIO e ISABELA MANSUR SPERANDIO
- 35.-ORDINARIA DE COBRANCA-261/2002-JOAO BECKER x GILMAR DA SILVA -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 378.00. eAdv. MARIA CRISTINA FERNANDES-
- 36.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-268/2002-IMOBILIARIA CONTINENTAL LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ciencia a re da impugnacao a contestacao. Versando a demanda sobre direito disponível, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 10 de marco de 2003, as 15.00 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. WALDIR FRANCOLIN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 37.-ORDINARIA DE COBRANCA-294/2002-PERCY RONALD BLITZKOW e outros x AYRTON JOAO CORNELSEN e outros -Oportunamente, serao apreciadas as preliminares. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 10 de marco de 2003, as 14.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e--dav. VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, ELISA GEHLEN, CLAUDIO MARIANI BERTI, EDUARDO OTREILLY CABRAL BARRIONUEVO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-343/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO X REGINALDO FERNANDEZ TRINDADE-Manifeste-se o autor, no prazo dez dias, sobre o contido na peticao apresentada pelo reu, bem como, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica-e-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ADILSON AMARO ALVES-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-363/2002-BANCO BRADESCO S/A x EDVIRGES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao negativa do Oficial de Justica. -eAdv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

- 40.-CAUTELAR C/TUTELA ANTECIPADA-382/2002-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros-Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito dos honorarios da perita, no valor de R\$ 240.00. -eAdv. RENATA MARIA SILVEIRA TOLEDO, ADRIANE GIANNOTTI NICODEMO, ORDELIO AZEVEDO SETTE, RICARDO AZEVEDO SETTE, KEITY SUTO TROMBELI, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA REGO B W DE ALMEIDA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-389/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x ELDEVAR BRAMBILLA FILHO-Recolha-se a precatoria expedida. No mais, aguarde-se pelo prazo de 150 dias, conforme requerido as fls. 33. -eAdv. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-
- 42.-ARROLAMENTO-494/2002-HEDEVIGES BENRADT e outros x LUDMILA LASLOWSKI-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido pela inventariante as fls. 59/60. eAdv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS e CAROLINE SAID DIAS-
- 43.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-496/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A -Ciencia a autora do contido na peticao apresentada pela re. A preliminar sera apreciada oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 01 de abril de 2003, as 13.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, RENATA MARIA SILVEIRA TOLEDO, ADRIANE GIANNOTTI NICODEMO, ORDELIO AZEVEDO SETTE, RICARDO AZEVEDO SETTE, REITY SUTO TROMBELI, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA REGO B W DE ALMEIDA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, HILDEGARD GUTZ HORTA e SAMIA AMIN SANTOS-
- 44.-SUSTACAO DE PROTESTO-509/2002-AUTO EXPRESS CENTER x ELOI ARMSTRONG-Aguarde-se pelo prazo de dez dias, a constituicao de novo procurador pelo autor. -eAdv. FABIO TAVARES TORQUATO, SAMUEL TORQUATO e PAULO SERGIO GUEDES.
- 45.-ORDINARIA DE COBRANCA-530/2002-MARIA JOSE CORBETTA DE FREITAS x ESPOLIO DE AYR DA SILVA FREITAS-Encaminhem-se novas cartas de citacao ao endereco indicado as fls. 77. Custas postais no valor de R\$ 18.00. -eAdv. ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO, MARCELO MARTINS, ZENAIDE CARPANEZ, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e CELSO BENEDITO GONÇALVES-
- 46.-SUSTACAO DE PROTESTO-668/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO-RADIO CLUBE FM-Ciencia a re da impugnacao a contestacao apresentada pelo autor as fls. 43/50. No mais, aguarde-se decisao com a acao principal. -eAdv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, DORIS MARIA B. WERKA, JOAO ANTONIO BATISTELLA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-
- 47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-735/2002-BANCO ITAU S/A x ISRAEL DE OLIVEIRA-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada pelas partes as fls. 17, na forma do art. 267, VIII do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. ODECIO LUIZ PERALTA, ANDREIA VERANO PONTES, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAGNUS CARAMORI-
- 48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-810/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DANIELI FERRACINE HATHY-Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito das custas do contador judicial, no valor de R\$ 20.21. -eAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e PAULO SERGIO PIASECKI-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-821/2002-BANCO PANAMERICANO S.A x THAIS AZEVEDO DA SILVA-Face o contido na certidao do Oficial de Justica informando que deixou de cumprir o mandado, tendo em vista que nao foram pagas suas diligencias, no valor de R\$ 200.00, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-
- 50.-ARROLAMENTO-826/2002-MARIA FAVARETTO DEL GROSSI e outros x JOAO DEL GROSSI-Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 72/73. -eAdv. REYNALDO ESTEVES-
- 51.-ORD.REP.DANOS C/TUT.ANTECIP.-891/2002-ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x BUFFET DU BATEL LTDA e outros-Face o contido na informacao do Oficial de Justica (fls. 91), concedo os beneficios do art. 172 do CPC. Averbe-se no mandado. -eAdv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-
- 52.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1010/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO RENASCER LTDA e outros-1. Em face do ja decidido as fls. 62/63, para que se faca a medicao semanal das bombas de abastecimento e, inclusive, proceda a colocacao do lacre, nomeio o engenheiro ANDRE LUIZ CARNEIRO DE MELLO, devendo o mesmo ser prontamento notificado para dizer se aceita o encargo e formular de imediato sua proposta de nonorarios, a fim de que a autora deposite regularmente o valor, ainda que semanal, para que se de o acompanhamento devido. 2.

Resolvido o item 1, expeca-se mandado de citacao, dando-se conhecimento da medida liminar concedida, para que se de o inicio das medicoes pretendidas (ja cumprido).-eAdv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, WALTER BORGES CARNEIRO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

53.-ALVARA JUDICIAL-1058/2002-MARIA TEREZINHA DEL GROSSI PATRAO x -Pagas as custas, expeca-se alvara conforme requerido na inicial. Custas no valor de R\$ 78.75. -eAdv. REYNALDO ESTEVES-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA RELAÇÃO Nº 104/2002. JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI JUIZ DE DIREITO: DR. HORμCIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

Índice de Public	ação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO M.C. RANCIARO	021	40349/1999
	045 032	01077/2001 41933/1999
ALCIONE BASTOS RIBAS	037	43065/2000
ALVARO VIERA	014	38540/1998
AMARILIS VAZ CORTESI ANA CARLOTA DE ALMEIDA	070 001	38430/2000 11398/1974
ANA ELIETE B. MACARINI	015	39057/1998
ANA LUCIA FRANCA	038	43149/2000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	044 033	00855/2001 42154/1999
ANATAULA MUGGIATI DOS SA	046	01078/2001
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU	063	00737/2002
ANTONIO IVANIB DE AZEVEDO	056 005	00463/2002 31805/1995
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO ARISTIDES DE ATHAYDE BISN	071	48348/2002
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	073	32960/1995
BENTO RICARDO C.DE PINHO	001	11398/1974
BRAZILIO BACELLAR NETO	047 026	01133/2001 40884/1999
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	071	48348/2002
CARLOS ALBERTO BORRELI BA	010	37473/1997
CARLOS ALBERTO M. DE MELL CARLOS ALBERTO PEREIRA	036 006	43020/2000 31820/1995
CARLOS FILISBINO	001	11398/1974
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A		32874/1995
CESAR A. DA CUNHA CEZAR EUCLIDES MELLO	004 024	30801/1994 40770/1999
CEZAR EUCLIDES MELLO	017	39750/1998
CHRISTIANNE REGINA LEANDR	057	00588/2002
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	065 063	00881/2002
CLEA MARA LUVIZOTTO	003	00737/2002 39750/1998
CLINIO L. L. LYRA	022	40464/1999
CÖCERO JOS• ALBANO	047	01133/2001
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F DARCY CAETANO COSTA	6 061 014	00632/2002 38540/1998
DAVI DEUTSCHER FILHO	031	41779/1999
DENISE NEFUSSI	056	00463/2002
EDEGARD A C LESSNAU EDILSON JAIR CASAGRANDE	004 045	30801/1994 01077/2001
EDSON DE OLIVEIRA	014	38540/1998
EDSON FELTRIN	076	43176/2000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V EDUARDO ROCHA VIRMOND	V 001 001	11398/1974 11398/1974
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	019	40073/1998
ELIANE SAPORSKI	069	27668/1998
ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI	077 043	43302/2000 00821/2001
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO EVARISTO ARAGAO FERREIRA	009	36351/1997
	015	39057/1998
	024	40770/1999
	020 011	40344/1998 37697/1997
FABIO DA SILVA MUINOS	049	01355/2001
FAICAL BARACAT	035	42891/2000
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB FELIPE ANSELMO OLINTO	029 076	41582/1999 43176/2000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE		36351/1997
FERNANDO JOSE RIBAS MEDEI	053	00120/2002
FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA	047 028	01133/2001 41286/1999
FLAVIO VILMAR DA SILVA	050	00052/2002
GEORGIA BORDIN JACOB	071	48348/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA GILBERTO LUIZ DO AMARAL	046 049	01078/2001 01355/2001
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	007	32874/1995
HELOISA HELENA DE OLIVEIR	038	43149/2000
INACIO HIDEO SANO	034	42387/2000
INAIμ NOGUEIRA QUEIROZ BO IRA NEVES JARDIM	029 054	41582/1999 00427/2002
ISABELLE GIONEDIS GULIN	052	00118/2002
IVANISE MARIA TRATZ	014	38540/1998
JAIR LIMA GEVAERD FILHO JOAO BATISTA DOS ANJOS	040 072	00259/2001 30728/1994
JOAO CASILLO	026	40884/1999
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	039	43708/2000
JOEL KRAVTCHENKO JOEL SAMWAYS NETO	044 001	00855/2001 11398/1974
JONAS BORGES	052	00118/2002
JOSAFA ANTONIO LEMES	034	42387/2000
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O JOSE CARLOS DE MORAES	008 074	35236/1996 39861/1998
JOSE CARLOS DE MORAES JOSE DEVANIR FRITOLA	074	00573/2002
JOSE MANOEL DOS SANTOS	005	31805/1995
JOSE XAVIER DA SILVA	042	00770/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	023 051	40466/1999 00072/2002
	048	01158/2001
JULIANA SILVERIO	044	00855/2001

KARLA RENATA MARTINS DE O	060	00629/2002
LAURA ROSA DA FONSECA FUR	008	35236/1996
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	024	40770/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	030	41737/1999
LEONI JOSE GALLI	050	00052/2002
LILIAN ACRAS FANCHIN	028	41286/1999
LILIAN DIDONE	052	00118/2002
LILLIANA MARIA CERUTI	073	32960/1995
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	031	41779/1999
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	007	32874/1995
LUCI R.DAMAZIO	003	30601/1994
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	026 041	40884/1999 00304/2001
LUIR CESCHIN	001	11398/1974
LUIS MIGUEL DE CµRCOVA GU	054	00427/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	023	40466/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA	027	41236/1999
LUIZ GIL DE ALMEIDA	036	43020/2000
LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE	080	00665/2002
LUIZ GUSTAVO FRAXINO	059	00592/2002
	058	00591/2002
LUIZ ROBERTO RECH	011	37697/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	024	40770/1999
MARCELENE CARVALHO DA SIL	006	31820/1995
MARCELO CRIVANO LOPES	071	48348/2002
MARCELO HABICE MOTTA	024	40770/1999
MARCIA ELISABETH LEITE	001	11398/1974
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	030	41737/1999
MARCOS ALBERTO PICOLI	072	30728/1994
MARIA IOSE TAVORA GII REI	047 026	01133/2001 40884/1999
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL MAURICIO DE PAULA SOARES	078	00309/2001
MAURICIO DE FAULA SOARES MAURICIO VIEIRA	064	00309/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	016	39259/1998
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	048	01158/2001
NEI ROBERTO DE BARROS GUI	065	00881/2002
NELSON MENDES	001	11398/1974
OKSANDRO O. GONCALVES	026	40884/1999
OSCAR LUIZ FARINA	011	37697/1997
PAULO CEZAR PEREIRA GRUBE	005	31805/1995
PAULO GOMES JUNIOR	012	37786/1997
PAULO ROBERTO BARBIERI	013	37822/1997
	039	43708/2000
BALLI O RODERTO EERREIRA RE	002	30498/1993
PAULO ROBERTO FERREIRA PE PAULO VINICIO FORTES FILH	018	39789/1998
PAULO VINICIO FORTES FILH	071 070	48348/2002 38430/2000
	038	43149/2000
	069	27668/1998
	067	01189/2002
	068	01207/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	001	11398/1974
REINALDO WOELLNER	005	31805/1995
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	013	37822/1997
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	028	41286/1999
RODRIGO DA ROCHA ROSA	071	48348/2002
RODRIGO SHIRAI	047	01133/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	016	39259/1998
RONY MARCOS DE LIMA	041	00304/2001
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	062	00687/2002
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	027	41236/1999
SAULO BONAT DE MELLO	026	40884/1999
SIDNEY MARTINS	044 050	00855/2001 00052/2002
SYLVANO A. DA ROCHA LOURE	076	43176/2000
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	011	37697/1997
TRAUDI MARTIN	055	00435/2002
VALDERLEI CIRICO	027	41236/1999
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT	054	00427/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	025	40853/1999
VILMA GONCALVES DE CASTIL	075	41168/1999
VIVIANE CONSOLIN SAMARZAR	037	43065/2000
WESLEI VENDRUSCOLO	039	43708/2000
WILSON NALDO GRUBE FILHO	057	00588/2002

1.-ORDINARIA-11398/1974-ALINOR ELIAS e OUTROS X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PR-Defiro, como requer em fls. 993.Expe‡a-se mandado.Oficie-se. Aos caus¡dicos que nÆo devolveram os autos, 1§ volume, vista de processos apenas em cartério. Cumpra-se, no mais, o par. £nico do artigo 196 do CPC.Adv. ANA CARLOTA DE ALMEIDA, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, EDUARDO ROCHA VIRMOND, CARLOS FILISBINO, MARCIA ELISABETH LEITE, BENTO RICARDO C.DE PINHO, NELSON MENDES, PEDRO PAULO PAMPLONA, LUIR CESCHIN e JOEL SAMWAYS NETO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30498/1993-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x STERYLMED IND.E COM. DE ALCOOL LTDA Defiro o pedido de fls. 95/96.Quanto a requisi‡Æo de informa‡oes sobre a exist^ncia de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, , medida extrema, porquanto acarreta quebra do sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal provid^ncia, ap¢s ter esgotado todas as dilig^ncias ao seu alcance.Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisi‡Æo de informa‡oes ... Receita Federal.Manifeste-se o credor.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

3.-DECLARATORIA-30601/1994-ANISIA DE JESUS ALBUQUERQUE x INSTITUTO DE PREV. DO ESTADO I.P.E. -Expe‡a-se o Precatério Requisitério.(extrair fotocépias)-Adv. LUCI R.DAMAZIO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30801/1994-BANCO REG. DESENV.EXTREMO SUL BRDE x COOP.AGRIC.DE COTIA COOP.CENTRAL-Aguarde-se o prazo requerido na fls. 1041.Adv. EDEGARD A C LESSNAU e CESAR A. DA CINHA-

5.-ORDINARIA-31805/1995-CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA x COPEL - CIA. PARANAENSE DE ENERGIA-Julgado extinto, tendo em vista que a requerida pagou a quantia

- executada.Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER, REINALDO WOELLNER e JOSE MANOEL DOS SANTOS-
- 6.-ORDINARIA REVISAO DE PENSAO-31820/1995-DIVINA CORDEIRO DA SILVA e outros x IPE-Ante o contido na manifesta‡Æo ministerial retro, manifestem-se as partes, esclarecendo.Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-
- 7.-ORDINARIA-32874/1995-FLORESMAL MATIAS x ESTADO DO PARANA -Considerando o pagamento integral da execu‡Æo, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do C¢digo de Processo Civil.Ap¢s o trſnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribui‡Æo.P.R.I.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-35236/1996-SUPERMERCADO JOIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Aguarde-se por cinco dias pedido de execu‡Æo.Adv. JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-
- 9.-ORDINARIA DE COBRANCA-36351/1997-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x CLIMATIZADORA DE BANANAS BABINSKI LTDA.-Sobre o pedido de fis. 133/135, manifeste-se o Banestado Leasing, em cinco dias.Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 10.-ORDINARIA-37473/1997-ARION ZANDONA FILHO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELI BARBOSA-
- 11.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37697/1997-ROBERTO GUIRAUD x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Como requer ...s fls.281.-Adv. OSCAR LUIZ FARINA, LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 12.-EMBARGOS A EXECUCAO-37786/1997-IPE/INST DE PREV ASSISTENCIA SERVIDORES DO ESTADO x EDMIR PITANGA THOMAZ-Ao Estado sobre o c lculo.Adv. PAULO GOMES JUNIOR-
- 13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-37822/1997-RICARDO MOCELIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Isto posto, julgo extinto o presente, sem julgamento de m,rito,, na forma do art. 267, inciso VI da Lei Adjetiva Civil, aus'ncia de interesse processual superveniente. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e em honor rios advocat;cios que arbitro em R\$ 1.000.00 (hum mil reais) a teor do artigo 20, par. 4§ do CPC.Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e PALIJ O ROBERTO BARBIERI-
- 14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-38540/1998-HOCHST COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ante a motiva‡Æo acima expendida, julgo improcedentes os embargos. Inobstante gozarem os embargantes do benef;cio da Justi‡a Gratuita, o qual ora defiro,tal fato nÆo implica deva o Ju;z deixar de conden -los nas verbas de sucumb`ncia, quando a senten‡a lhes for desfavor vel, ante a norma insculpida no art. 12 da Lei 1060/50, eis que,na hipétese de haver uma melhoria na sua situa‡Æo financeira antes do prazo prescricional, deverÆo arcar com o aludido "nus. Pela sucumb`ncia condeno as embargantes ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat;cios os quais arbitro em 10% do valor da causa (atualizado desde a propositura da a‡Æo) o que fa‡o tendo em conta o tempo decorrido, a natureza da demanda, o local da presta‡Æo do servi‡o e o grau de zelo dos procuradores.Adv. EDSON DE OLIVEIRA, DARCY CAETANO COSTA, ALVARO VIERA e IVANISE MARIA TRATZ-
- 15.-ORDINARIA-39057/1998-LUIZ ANTONIO DAL PAI x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de: a)-determinar que seja observado o PES para o reajuste das prestaţães, revendo-se as parcelas vencidas e vincendas b)-modificar o crit,rio de amortizaţÆo do saldo devedor, devendo ser observada a norma do art. 6§, letra "c" da Lei 4380/64, isto ", primeiro se amortiza, depois se reajusta.Considero que houve sucumb ncia reciproca, razÆo pela qual as partes devem ratear igualitariamente as custas processuais.Quanto aos honor rios advocat¡cios, cada parte dever pagar a quantia de R\$ 3.000.00 (tres mil reais) ao patron o da parte contr ria,tendo em vista a redaţÆo do art. 22 da Lei 8906/94 que revogou a parte final do TPC-Adv. ANA ELIETE B. MACARINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 16.-REINTEGRACAO DE POSSE-39259/1998-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x TRANSPORTADORA SUL NORTE 7 JOTA LTDA.-Ao apelante para que regularize a sua representa‡Æo judicial, quanto ... assinatura da procura‡Æo (fls. 83).Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 17.-EMBARGOS A EXECUCAO-39750/1998-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x ESPOLIO DE FREDERICO R. KIRCHGASSER E OUTROS-Julgo improcedente os presentes embargos, pois se apresentam corretos os c lculos de liquida‡Æo juntados ... a‡Æo principal, nÆo sé quanto a inclusÆo do IPC para a corre‡Æo monet ria,, aplic veis ... corre‡Æo da poupan‡a, como tamb,m com rela‡Æo a inclusÆo dos juros contratuais, por imposi‡Æo do préprio contrato.Pela sucumb ncia, condeno o embargante nas custas processuais destes, bem como honor rios advocat;cios, estes arbitrados em 10% do valor em execu‡Æo.Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO e CLEA MARA LUVIZOTTO-

- 18.-REIVINDICATORIA-39789/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x IDALINA PEREIRA DO CARMO-Homologo a desist'ncia da execuţ#E0 o que faţo com base no art. 569 do CPC.Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-
- 19.-INDENIZACAO-40073/1998-DINARTE PINTO OLIVEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao banestado face as informaţäes retro juntadas.Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40344/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IRONILDO GODINHO RODRIGUES e outros-Junte-se as correspond'ncias recebidas. A respeito, manifeste-se o exequente. Aguarde-se, o Sr. Oficial de Justi‡a, para o cumprimento do mandado, nova ordem deste ju¡zo, apés a oitiva do Banco. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40349/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x IOP-INCORPORADORA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-
- 22.-MANDADO DE SEGURANCA-40464/1999-DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA x SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE-Em face do exposto, com fundamento no art. 8§ da Lei 1533/51 e no artiogo 267,V, do CPC., indefiro a peti‡Æo inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do m,rito, arcando a impetrante com as despesas processuais. Adv. CLINIO L. L. LYRA-
- 23.-REIVINDICATORIA-40466/1999-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT X EDILSON DA SILVA E SUA MULHER -Homologada a desist'ncia e extinto o processo.-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 24.-EMBARGOS A EXECUCAO-40770/1999-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x OLETTE NOBREGA KEIL-Preparadas as custas, voltem.-Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, MARCELO HABICE MOTTA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LEOCIMARY TOLEDO STAUT-
- 25.—40853/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x NEUCI APARECIDA DE MOURA MARTINS e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA.
- 26.-CAUTELAR INOMINADA-40884/1999-MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL IND.E COM. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-A instruţÆo deve ocorrer em conjunto com os autos principais.Neste aspecto, prossiga-se naqueles.Ouţa-se o Banco requerido.Apés, ao Sr. Syndico. em seguida, ao Representante do Minist, rio P£blico.Nos autos principais, ouţa-se o Sr. Syndico.Adv. JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, SAULO BONAT DE MELLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, BRAZILIO BACELLAR NETO e OKSANDRO O. GONCALVES-
- 27.-ORDINARIA REVISIONAL ENCARGOS-41236/1999-LINEU WALTER KIRCHNER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. VALDERLEI CIRICO, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 28.-ORDINARIA-41286/1999-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA. x ESTADO DO PARANA -Homologada a desist´ncia e extinto o processo.Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocat;cios que fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais) de acordo com o art. 20, par. 4\$ c/c. art. 26 do CPC..-Adv. FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS e LILIAN ACRAS FANCHIN-
- 29.-NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAL-41582/1999-GILBERTO LUQUESI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro a realiza‡Æo da prova pericial cont bil, apenas, dentre aquelas requeridas em fls. 116/117.Para a perçia nomeio o Sr. Roberto Marques Figueiredo.Apresentem as partes quesitos e assistentes.Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI e INAIμ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-
- 30.-ORDINARIA-41737/1999-DAVID SOUZA DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Manifestemse as partes, querendo, no prazo comum de dez dias, sobre o laudo pericial.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 31.—41779/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARIEL MARTINS GARCIA e outros-Sobre o pedido de assis*ncia (fls. 135), digam as partes, em 5 dias.Adv. LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA e DAVI DEUTSCHER FILHO-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41933/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x POLIJUTA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA. e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE, ADRIANO M.C. RANCIARO-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42154/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILSON KENDI SUGIURA e outros-Defiro o pedido retro. Designo a data de leilÆo a realizar-se no dia 15/10/2002, ...s 14:03 horas.Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-
- 34.-DESAPROPRIACAO-42387/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x COOPERATIVA REGIONAL AGROPEC ALTO VALE DO ITAJAI-Diga a parte i nteresada.Adv. INACIO HIDEO SANO e JOSAFA ANTONIO LEMES-

- 35.-MANDADO DE SEGURANCA-42891/2000-FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA ESTADUAL -Recebo o recurso de apela‡ao no efeito devolutivo. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. FAICAL BARACAT-
- 36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43020/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALTAIR PEREIRA-Tendo sido a execu‡Æo embargada, na forma do art. 6§ da Lei 5471/71, ordeno a venda do imével hipotecado ... realizar-se em data de 15/10/2002, ...s 14:02 horas por pre‡o nÆo inferior ao saldo devedor.O mandado de desocupa‡Æo ser expedido apés a realiza‡Æo da pra‡a.Adv. CARLOS ALBERTO M. DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-
- 37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43065/2000-DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x JOSE CARLOS CORREA -Considerando o pagamento integral da execu‡Æo, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do C¢digo de Processo Civil.Ap¢s o tr/nsito em julgado, ao arquivo, dando-se baixa na distribui‡Æo.P.R.I.-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS e DEBORA STADLER ROSA, VIVIANE CONSOLIN SAMARZARO-
- 38.-EMBARGOS A EXECUCAO-43149/2000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MUNICIPIO DE CURITIBA-JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, para o fim de tornar exig¡vel o cr,dito tribut rio descrito na inicial, cancelando-se a certidÆo de inscri‡Æo do d,bito na d¡vida ativa e extinguindo-se a execu‡Æo fiscal.Pela sucumbˆncia, condeno O Munic¡pio ao pagamento das custas procesuais e honor rios advocat¡cios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, atualizado desde a propositura da a‡Æo, o que fa‡o tendo em conta o tempo decorrido, a natureza da causa, o grau de zelo do profissional e o local da presta‡Æo do servi‡o.Decorrido o prazo do recurso volunt rio, encaminhem-se os autos ... Superior Instſncia, em virtude do reexame necess rio.Adv. ANA LUCIA FRANCA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-
- 39.-EMBARGOS A EXECUCAO-43708/2000-AGUINALDO NEGRELLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Complementadas as custas, voltem.-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, WESLEI VENDRUSCOLO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 40.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-259/2001-NILSON SARAIVA DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA e outros Como requer ...s fls.168/171.-Adv. JAIR LIMA GEVAERD EIL HO.
- 41.-MANDADO DE SEGURANCA-304/2001-CHRISTINA DE CARVALHO MUGGIATI x DIRETOR GERAL DO DETRAN DEPTO. ESTADUAL TRANSITO Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA e RONY MARCOS DE LIMA-
- 42.-MANDADO DE SEGURANCA-770/2001-ARLINDO FRANCISCO MENDES x DIRETOR DO DETRAN PR Indefiro o pedido retro, reportando-me a decisÆo de fls. 16v. Prossiga-se, cabendo ao impetrante a notifica‡Æo da autoridade apontada, em 05 dias, pena de extin‡Æo.Adv. JOSE XAVIER
- 43.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-821/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROBERTO MARQUES FILHO -Homologada a desist^{*}ncia e extinto o processo.-Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-
- 44.-MANDADO DE SEGURANCA-855/2001-VALDEMIR BENEDITO RAMOS DA QUINTA e outros x DIRETOR DO DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO PR—Diante da motiva‡Æo acima expendida, acolho a preliminar de decad 'not do mandado de seguran‡a e, destarte, julgo extinto o processo, o que fa‡o com base no art.269, inciso IV do CPC.Custas pela impetrante.Deixo de arbitrar honor rios advocat;cios em face do seu nÆo cabimento no presente writ, conforme resta sacramentado pelas S£mulas 512 do STF e 105 do STJ.Adv. JOEL KRAVTCHENKO, JULIANA SILVERIO, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-
- 45.-EMBARGOS A EXECUCAO-1077/2001-POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL BRDE-Preparadas as custas, voltem.Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE.
- 46.-REVISIONAL DE CONTRATO-1078/2001-NEI ROSA DE OLIVEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-... ESPECIFICA‡ÇO DE PROVAS.Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-
- 47.-MEDIDA CAUTELAR-1133/2001-INDUSTRIAS TODESCHINI S.A. x MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Defiro o pedido de fls.143, fazendo-se as necessarias anota‡oes. -Adv. FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS, CÖCERO JOS• ALBANO, MARCOS ALBERTO PICOLI, RODRIGO SHIRAI e BRAZILIO BACELLAR NETO-
- 48.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1158/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT X TEREZINHA VILARINO DA SILVA-Converto em dilig'ncia. Audi'ncia de concilia‡Æo para o dia 18/10/2002, ...s 14:30 horas. Deva e requerida fazer prova, por meio de certidÆo, a respeito da fase atual da a‡Æo noticiada, em tramite junto a 2| Vara da Fazenda. Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e MITSUYO FUGIMOTO STONOGA-
- 49.-ORDINARIA-1355/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL PROFESSIONAL CENTER x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CURITIBA -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. GILBERTO LUIZ DO AMARAL. FABIO DA SILVA MUINOS-

- 50.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-52/2002-KATLIN APARECIDA CORREA e outros x URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A.-NÆo existe, pelas partes, not;cia de possibilidade de concilia‡Æo, devendo o feito seguir sem a realiza‡Æo de tal ato,o que ser tentado por ocasiÆo da audi´ncia de I. e J. que desde logo designo para o dia 29/10/2002, ...s 14:00 horas.Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA, LEONI JOSE GALLI e SIDNEY MARTINS-
- 51.-RESOLUCAO DE CONTRATO-72/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT X HAROLDO PALMA DOMINGUES -Complementadas as custas, voltem.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 52.-ORDINARIA-118/2002-NEUSO SARDA x PARANAPREVIDENCIA e outros-Indiquem as partes se pretendem produţ#.Eo de provas, especificando, ent#Eo.Digam ainda quanto ao interesse e possibilidade de conciliaţ#.Eo em audi^ncia. Nada sendo requerido, n#Eo especificadas provas, ou requerido o julgamento direto, c. e p. voltem para decis#Eo.Adv. JONAS BORGES, ISABELLE GIONEDIS GULIN e LILIAN DIDONE.
- 53.-DECLARATORIA DE NULIDADE-120/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S.A. x MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS-
- 54.-DECLARATORIA-427/2002-BEATRIS PEREIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-Ao impugnado,para,querendo responder aos termos da presente impugna‡Æo.Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, IRA NEVES JARDIM e LUIS MIGUEL DE CµRCOVA GUTI•RREZ-
- 55.-DECLARATORIA-435/2002-VALDIR SILVA FERNANDES x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. TRAUDI MARTIN-
- 56.-MANDADO DE SEGURANCA-463/2002-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A x PRES.DA COM.DE LICIT.INTERM.DE RESID.SOLID.URBANO Complementadas as custas, voltem.-Adv. ANE ELISA PEREZ, DENISE NEFUSSI-
- 57.-EMBARGOS A EXECUCAO-588/2002-CAFE DAMASCO S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin încia de cada uma.-Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-
- 58.-EMBARGOS A EXECUCAO-591/2002-ADUBOS BOUTIN LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Intime-se a embargante para o depésito dos honor rios do sr. Perito R\$ 16.500.00 Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO-
- 59.-EMBARGOS A EXECUCAO-592/2002-ADUBOS BOUTIN LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Intime-se a embargante para o depésito dos honor rios do sr. Perito.R\$ 16.500.00.Adv. LUIZ GUSTAVO FRAXINO-
- 60.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-629/2002-BRUNA LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Sobre a contestaţao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-
- 61.-ORDINARIA DE COBRANCA-632/2002-MAVILLIS CONSTRUCOES LTDA. x DER/PR DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifestese a parte autora em dez dias.-Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-
- 62.-REPARACAO DE DANOS-687/2002-EDSON DE SOUZA MELLO x MUNICIPIO DE CURITIBA-Ante o expendido da cota ministerial retro designo audi'ncia de instru‡Æo e julgamento para o dia 30/10/2002, as 14 horas.Adv. ITALO TANAKA JUNIOR,SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-
- 63.-DECLARATORIA-737/2002-ADALIA PAULA RIBEIRO BORGO e outros x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES-
- 64.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-749/2002-LEANDRO FERNANDES DE LIMA x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. MAURICIO VIEIRA-
- 65.-EMBARGOS A EXECUCAO-881/2002-MASSA FAL.DE KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin^ncia de cada uma.-Adv. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-
- 66.-EMBARGOS A EXECUCAO-976/2002-C. R. ALMEIDA S/ A ENGENHARIA E CONSTRUCAO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.ADV.PAULO VINICIO FORTES FILHO-
- 67.-EMBARGOS A EXECUCAO-1189/2002-MOUNIR YOUSSEF HAGE x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a

PAULO VINICIO FORTES FILHO-

68.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1207/2002-LEONIDAS SPISILA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Intime-se a parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo legal.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO

69.-EXECUCAO FISCAL-27668/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x FUND DE ED CULTURA ESPIRITA PR/SC - FECEPASC e outros-Em face da peti‡Æo retro, julgo extinta, com fulcro no art. 794,I, do CPC., a presente execu‡Æo fiscal.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANE SAPORSKI-

70.-EXECUCAO FISCAL-38430/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x IRMAOS BERTOLDI LTDA e outros-Julgado extinto-Art. 794,I, do CPC., em face do pagamento.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e AMARILIS VAZ CORTESI-

71.-EXECUCAO FISCAL-48348/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x P. J. ZONATA AD DE B E PART LTDA e outre Em face da peti‡Æo retro, julgo extinta, com fulcro no art. 26 Lei 6830/80 a presente execu‡Æo fiscal.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, MARCELO CRIVANO LOPES, GEORGIA BORDIN JACOB e ARISTIDES DE ATHAYDE

72.-AUTO FALENCIA-30728/1994-BASTIANI REPRES COMERCIAIS LTDA x -Ocorrendo a hipétese constante do disposto no artigo 75 e seguintes da Lei de Fal^ncias, julgo encerrada a fal'ncia da r., ordenando que se forne‡a aos credores que pedirem certidÆo relativa aos seus cr,ditos.-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS e MARCOS ALBERTO PICOLI-

73.-FALENCIA DECRETADA-32960/1995-CARDEAL COMERCIO DE CIMENTOS LTDA x ANGULOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Ocorrendo a hipétese constante do disposto no artigo 75 e seguintes da Lei de Fal^ncias, julgo encerrada a fal`ncia da r., ordenando que se forneţa aos credores que pedirem certidÆo relativa aos seus cr,ditos.-Adv. LILLIANA MARIA CERUTI,MARCOS ALBERTO PICOLI, AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ-

74.-FALENCIA-39861/1998-REAL ALUMINIO DO BRASIL LTDA. x SUHAN HANDAR NAJAR - ME-Em face da informa‡Æo supra, intime-se a requerente de fls. 36.Adv. CESAR AUGUSTO TERRA,JOSE CARLOS DE MORAES-

75.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41168/1999-VALMOR GUTJAHR x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Vista ao Sindico.Adv. NILTON HIRT MARIANO,VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

76.-HABILITACAO CRED RETARDATARIO-43176/2000-PHILIPS DO BRASIL LTDA. x K. SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Considerando os argumentos da requerente, do síndico, o pronunciamento do Minist,rio P£blico pela proced ncia do pedido e as alega‡oes da falida nos autos,homologo a presente habilita‡Æo de cr,dito no valor de R\$ 53.279,22 em favor do autor, valor este a ser corrigido monetariamente, consoante S£mula 08 do STJ e Lei 6.899/81, e com juros de mora at, a data da quebra, depois, t.£o sé se suport veis pela massa, apés o pagamento de todos os credores, consoante disposto no art. 26 da Lei de fal^ncias 7661/45. Ao S¡ndico para inclusÆo do cr.dito no quadro geral de credores como de natureza quirograf ria.-Adv. FELIPE ANSELMO OLINTO, SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e EDSON

77.-HABILITACAO DE CREDITO-43302/2000-SIEMENS ELETROELETRONICA S/A x K. SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Complementadas as custas, voltem.-Adv. ELZA MEGUMILIDA SASSAKI-

78.-CONCORDATA PREVENTIVA-309/2001-AOUICEL CELULAR-COM.VAREJ.DE EQUIP. DE TELEC. LTDA x -Vista ao comiss rio.Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

79.-FALENCIA-573/2002-BOND ALUPLASTIC DO BRASIL LTDA. x ESQUADRIAS CALVIMETAL LTDA. -Diga a parte ora, no prazo legal. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA

80.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-665/2002-INSS (ANTONIO RONIMAR CASTILHO DA SILVA) x MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -Preparadas as custas, voltem.-Adv LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA RELAÇÃO Nº 127/2002 JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	075	23069/000
ADRIANA WENK	037	19658/000
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	056	21287/000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	006	12415/000
ALFREDO JOSE RATTMANN	090	14634/000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	070	22660/000
ANA CLAUDIA FRAN•A PODOLA	099	20344/000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	061	21644/000
	066	22203/000
	025	17976/000
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	053	21087/000

IDAMARA ROCHA FERREIRA SA

21680/0000

11941/0000

	D	IARIO DA	A JUSTIÇA				рá	g. 139
ANA PAULA WOLLSTEIN ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	076 033	23107/0000 19568/0000	JACINTO NELSON DE MIRANDA	007 029	12588/0000 18950/0000		046 001	20195/0000 06059/0000
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	062	21680/0000	JANETE SANTIN	073	22946/0000	OKSANDRO GONCALVES	055	21242/0000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	082	23428/0000	JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	056	21287/0000		041	19850/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	041 045	19850/0000 20147/0000		052 079	20872/0000 23256/0000		045 006	20147/0000 12415/0000
ANNELISE JUSTUS	100	20389/0000		069	22575/0000		058	21386/0000
ANTONIO SILVA DE PAULO ARIANNA DE N. PETROVSKY G	037 056	19658/0000 21287/0000	JOAO ALFREDO BOND MENDONC JOAO CASILLO	001 090	06059/0000 14634/0000	PATRICIA CORREA GOBBI	037 010	19658/0000 13760/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	055	21242/0000	JOAO CASILLO	090	19833/0000	PAULINO ANDREOLI	005	11988/0000
	041	19850/0000	JOAO ISRAEL PINTO	052	20872/0000		004	11941/0000
	045 006	20147/0000 12415/0000	JODETE DE SENA M¦ SOB§ DE JOSE ALZAMORA NETO	025 043	17976/0000 19894/0000	PAULO CORTELLINI PAULO DEQUECHE	068 093	22550/0000 18698/0000
	037	19658/0000	JOSE APARECIDO BORGES DOS	057	21301/0000	PAULO GOMES JUNIOR	007	12588/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	011	13787/0000	JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	005	11988/0000		064	21963/0000
	027 014	18501/0000 15758/0000		004 001	11941/0000 06059/0000	PAULO ROBERTO BARBIERI	028 062	18941/0000 21680/0000
	009	12836/0000		010	13760/0000		019	16507/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	036	19636/0000	JOSE AUGUSTO FERRAZ	002	09018/0000		020	16609/0000
ARNO JUNG AURACYR AZEVEDO DE MOURA	099 026	20344/0000 18434/0000	JOSE LUIZ RAMUSKI JOSE MARIO F DA SILVA	052 052	20872/0000 20872/0000	PAULO ROBERTO F. PEREIRA	001 076	06059/0000 23107/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	094	19731/0000	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	080	23392/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	071	22834/0000
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA CARLOS AIRTON ALMEIDA COS	096 079	19879/0000 23256/0000		077 061	23123/0000 21644/0000		088 089	44274/2001 46949/2001
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	067	22524/0000		066	22203/0000		093	18698/0000
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	012	14745/0000		025	17976/0000	PEDRO DONAISKI	091	15983/0000
CARLOS FELISBINO CARLOS FREDERICO MARES DE	063 052	21909/0000 20872/0000	JOSIANE FRUET BETTINI LUP	097 016	19933/0000 16253/0000	PEDRO HENRIQUE XAVIER PEDRO PAULO PAMPLONA	090 082	14634/0000 23428/0000
CASSIA CRISTINA H. PARRA	037	19658/0000	JULIANA TEIXEIRA VILLATOR	092	17686/0000	PEDRO PAULO VITOLA	050	20644/0000
CASSIANO LUIZ IURK	074	22947/0000	JULIENNE PEROZIN GAROFANI	100	20389/0000	PRISCILLA H.B.R. DE OLIVE	092	17686/0000
CICERO BELIN DE MOURA COR	034 026	19616/0000 18434/0000	JULIO CESAR CAPRONI	080 077	23392/0000 23123/0000	REGINA APARECIDA CAMPOS REINALDO CHAVES RIVERA	062 087	21680/0000 39489/0000
CLAIR DA FLORA MARTINS	096	19879/0000		061	21644/0000	RENATO BARROZO ARRUDA GON	053	21087/0000
CLEDED MADCONDEC	092	17686/0000		066	22203/0000	RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	080	23392/0000
CLEBER MARCONDES	060 083	21641/0000 23507/0000	JULIO CESAR CHRISTOFFOLI	025 002	17976/0000 09018/0000	ROALD AMUNDSEN GOMES ROBERTO MACHADO FILHO	012 073	14745/0000 22946/0000
CLEIDE R. KAZMIERSKI	010	13760/0000	JULIO CESAR DALMOLIN	024	17885/0000		060	21641/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	007 072	12588/0000 22878/0000	JULIO CESAR SCOTA STEIN	037 006	19658/0000 12415/0000	RODRIGO SHIPAT	071 094	22834/0000 19731/0000
CLEUSA KEIKO HIGAKI CLEVERSON JOSE GUSSO	049	20366/0000	KATYA DE ARAUJO CAROLLO KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	078	23172/0000	RODRIGO SHIRAI RONY MARCOS DE LIMA	012	14745/0000
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	037	19658/0000	LAURA ROSA DA FONSECA FUR	060	21641/0000		053	21087/0000
CRISTINA H. MACIEL	084 067	29304/0000 22524/0000	LAURI JOAO ZAMBONI	083 091	23507/0000 15983/0000	ROSANE VIDA CANFIELD ROSANGELA PASQUALIN DOS S	054 012	21218/0000 14745/0000
CUR/ESP.ROSELI M.M DE MEL	016	16253/0000	LEILA GARCIA REQUENA	053	21087/0000	RUBENS DE ALMEIDA	090	14634/0000
DANIELA BARAT	093	18698/0000	LEONEL TREVISAN JUNIOR	033	19568/0000		095	19833/0000
DANILO P. SCHRUTT	096 092	19879/0000 17686/0000	LEONTAMAR VALVERDE PEREIR LETICIA MENDES DE OLIVEIR	029 071	18950/0000 22834/0000	SAULO DE MEIRA ALBACH	063 064	21909/0000 21963/0000
DEBORA STADLER ROSA	012	14745/0000	LIRIANE LOVATO	080	23392/0000		059	21443/0000
DEISE ALMIRA BORBA	026	18434/0000		077	23123/0000	SERGIO BATISTA HENRICHS	091	15983/0000
	050 042	20644/0000 19860/0000		061 025	21644/0000 17976/0000	SIDNEY MARTINS	065 053	22048/0000 21087/0000
	040	19848/0000	LORENA MARY SILVEIRA FONT	099	20344/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	026	18434/0000
	006	12415/0000	LUCIA ROSSETO THEODORO	042	19860/0000		050	20644/0000
	020 035	16609/0000 19624/0000	LUCIANA CHADALAKIAN DE CA LUCIANO ROCHA WOISKI	098 007	20002/0000 12588/0000		003 036	10311/0000 19636/0000
DIOGENES ANTONIO GRACO	091	15983/0000	LUIS FERNANDO DA SILVA TA	030	19203/0000		011	13787/0000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	076	23107/0000		074	22947/0000		027	18501/0000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W DOUGLAS MARCEL PERES	042 028	19860/0000 18941/0000		007 064	12588/0000 21963/0000		014 009	15758/0000 12836/0000
DULCE ESTHER KAIRALLA	010	13760/0000		068	22550/0000		035	19624/0000
EDSON JOSE DA SILVA	096 092	19879/0000	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	080 077	23392/0000 23123/0000	SINDICO - DINO ZAMBENEDIT Sindico - ODILON DE QUEIR	093 090	18698/0000
EDUARDO O REILLY C.BARRIO	067	17686/0000 22524/0000		061	21644/0000	SINDICO: CLEBER DA SILVA	090	14634/0000 17686/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	087	39489/0000		066	22203/0000		091	15983/0000
	086 085	30502/0000 30500/0000	LUIZ CARLOS DA ROCHA	025 036	17976/0000 19636/0000	SINDICO: ILDEFONSO TORRES SINDICO: MOLOTOV PASSOS	096 094	19879/0000 19731/0000
	084	29304/0000	LUIZ CARLOS DE CARVALHO S	095	19833/0000	SINDICO: ODILON DE QUEIRO	095	19833/0000
ELEVA UBBANANGWA MAROUE	094	19731/0000	LUIZ CARLOS PUPIM	002	09018/0000	TADEU DONIZETTI BARBOSA R	048	20305/0000
ELENA URBANAVICIUS MARQUE ELIANA MEIRA NOGUEIRA	091 040	15983/0000 19848/0000	LUIZ FERNANDO SCHLICHTA LUIZ GUILHERME MULLER PRA	053 059	21087/0000 21443/0000	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS UDO HAUSNER	058 078	21386/0000 23172/0000
	024	17885/0000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	022	17354/0000	VALDIR JULIO ULBRICH	088	44274/2001
ELIANE CDICTNIA DOCCIONE	036	19636/0000		039	19844/0000	VALEBY THE COLUMN OF THE COLUMN TO	084	29304/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE ELLIS ERNANI CECHELERO	071 001	22834/0000 06059/0000	MAGALI GIACOMASSI	019 065	16507/0000 22048/0000	VALERY TULESKI RIECHI VIT VANESSA A. FARRACHA DE CA	032 067	19562/0000 22524/0000
ELZA MEGUMI IDA SASSAKI	098	20002/0000	MARCELENE CARVALHO DA SIL	030	19203/0000	VANESSA VOLPI BELEGARD PA	074	22947/0000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	018 017	16384/0000	MARCIA TODESCHINI	007 009	12588/0000 12836/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	026 050	18434/0000 20644/0000
	023	16282/0000 17421/0000	MARCO ANTONIO DE SOUZA	009	12588/0000		030	19562/0000
	008	12821/0000	MARCO ANTONIO MICHNA	057	21301/0000		003	10311/0000
	044 031	20109/0000 19515/0000	MARCOS RUY FRANCO DE MACE MARCUS VENICIO CAVASSIN	068 048	22550/0000 20305/0000		036 011	19636/0000 13787/0000
	016	16253/0000	MARIA CRISTINA JOBIM C DE	051	20653/0000		027	18501/0000
	043	19894/0000	MARIA DE LOURDES O. ABU H	021	17310/0000		014	15758/0000
	013 047	14995/0000 20271/0000	MARIA JOSEANE FRONCZAK MARIA LUCIA DE QUEIROZ	028 066	18941/0000 22203/0000		009 035	12836/0000 19624/0000
	015	15951/0000	MARIA REGINA DISCINI	068	22550/0000	VERA GRACE PARANAGUA CUNH	056	21287/0000
EROS SOWINSKI	075	23069/0000	MARIO JORGE SOBRINHO	007	12588/0000		069	22575/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO EVARISTO ARAGAO FERREIRA	038 050	19662/0000 20644/0000	MARTA RAQUEL PIOLI KREMER	068 002	22550/0000 09018/0000	VINICIUS DE ANDRADE MENDE VIRGILIO CESAR DE MELO	070 086	22660/0000 30502/0000
E VIII GIO I ERICEIO I	022	17354/0000	MAURICI ANTONIO RUY	049	20366/0000	VINGILIO CESITIO DE MELO	085	30500/0000
	039	19844/0000	MELISSA AYRES BERTOLACINN	098	20002/0000	VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	012	14745/0000
	021 019	17310/0000 16507/0000	MIEKO ITO	018 017	16384/0000 16282/0000	WALDIR COELHO DE LOYOLA WANDERLEI M. CALIXTO	049 033	20366/0000 19568/0000
EVIO MARCOS CILIAO	002	09018/0000		023	17421/0000	WILSON BENINI	052	20872/0000
FERNANDA LOPES MARTINS	088 034	44274/2001		008 044	12821/0000 20109/0000	WILTON VICENTE PAESE	010	13760/0000
FERNANDA TROIAN FERNANDO O REILLY C. BARR	034	19616/0000 22947/0000		031	19515/0000	1BUSCA E APREENSAO-FIDU	CIARIA	-6059/0000-
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	050	20644/0000		016	16253/0000	BANESTADO S/A-CRED,INVEST E F	INANC	x DIONISIO
EDANCISCO CUNHA COUZA EH	032	19562/0000		043	19894/0000	VALERIO -"À conta e preparo. R\$ 71,21-		
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL FRANCISCO MACHADO DE JESU	030 091	19203/0000 15983/0000		013 047	14995/0000 20271/0000	CECHELERO, JOAO ALFREDO BOND : ROBERTO BARBIERI, JOSE AUGUSTO		
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	028	18941/0000		015	15951/0000	e NILTON BUSSI-		
GERALDO FERNANDES NEVES	020 022	16609/0000 17354/0000	MILTON FERREIRA MILTON JOAO BETENHEUSER J	081 036	23424/0000 19636/0000	2EXECUCAO DE TITULOS EXT	RAIIID	-9018/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	030	19203/0000	MILION JOAO BETENREUSER J	036	19658/0000	SUPERINTENDENCIA DOS RECURSO		
	007	12588/0000	MILTON RICARDO E SILVA	098	20002/0000	AMBI x CANORPA COOPERATIVA	A AGRO	OP CENTRO
GISELE SOARES GUILHERME NAVARRO LINS DE	069 097	22575/0000 19933/0000	MOACIR ALVARO DE SOUZA MOZART PIZZATO ANDREOLI	032 005	19562/0000 11988/0000	NORTE DO PARANA LDefiro o pedio arquivo provisório. Int. e dil. necAdv. MA		
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	079	23256/0000		003	11941/0000	KREMER, LUIZ CARLOS PUPIM, JOSE		
Ì	007	12588/0000	NARELVI CARLOS MALUCELLI	072	22878/0000	JULIO CESAR CHRISTOFFOLI e EVIC		
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR IDA REGINA PEREIRA	066 048	22203/0000 20305/0000	NELSON LUIS RIBEIRO NILTON BUSSI	064 005	21963/0000 11988/0000	3EXECUCAO DE TITULOS EXTRA	JUD10°	311/0000-RIO
	0		1			I		

- ADILSON RAMOS. -Com os instrumentos de cessão e de constituição, ficam deferidos os pedidos de fl. 60, desde logo. Se nada requerer o interessado, ao empós, dentro de cinco dias, visando ao seguimento do feito, voltem-me para extinção e arquivamento definitivo. Int. e dil. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR RONTE.
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11941/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIPOBRAS IND E COM EQUIP E TELEC.LT e outros -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI, PAULINO ANDREOLI e MOZART PIZZATO ANDREOLI-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11988/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIPOBRAS IND E COM DE EQUIP TELEC -"C. e P., voltem. R\$ 49,70-"-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, NILTON BUSSI, PAULINO ANDREOLI e MOZART PIZZATO ANDREOLI-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12415/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. X ELAINE CRISTINA DOS REIS e outros. -Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo proposto às fls. 125. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, DEISE ALMIRA BORBA, AIRTON PASSOS DE SOUZA e KATYA DE ARAUJO CAROLLO-
- 7.-ORDINARIA DE COBRANCA-12588/0000-MARIA JUSTINA DA SILVA e outros x INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERV e outros -"Atenda-se a promoção retro. Int." -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, MARIO JORGE SOBRINHO, LUCIANO ROCHA WOISKI, CLEMERSON MERLIN CLEVE, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, PAULO GOMES JUNIOR e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-
- 8.-MONITORIA-12821/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARCELO JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA e outros. -Com os termos de cessão e de constituição da interessada, ficam deferidos os pedidos de fl. 111. Retificações necessárias. Feito isso, em 05 dias pronunciese a interessada sobre o contido à fl. 109, pena de extinção e arquivamento definitivo dos Autos. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-12836/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CARLOS ALBERTO KAUST -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Diga o Autor. Intime-se:" -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ARNALDO APARECIDO CORACAO e MARCIA TODESCHINI-
- 10.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-13760/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x REDRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"1. Defiro o pedido de fl. 100. 2. Diga o Requerido. Int." -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE R. KAZMIERSKI, PATRICIA CORREA GOBBI E WILTON VICENTE PAESE-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13787/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. X IGR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e outros. -Com o instrumento de constituição da interessada, ficam deferidos os pedidos de fls. 50 e 56. Feito isso, dentro de 05 dias impulsione o feito a interessada, sob pena de extinção e arquivamento dos Autos em caráter definitivo. Int. e dil. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-
- 12.-EXECUCAO-14745/0000-DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x MANOEL LUIZ DO AMARAL. -I- Defiro o pedido retro. II- Deposite o A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, RONY MARCOS DE LIMA, ROALD AMUNDSEN GOMES, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER
- 13.-MONITORIA-14995/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CASA DE CARNES TREVISO LTDA e outros. -Com o Termo de Cessão e o Instrumento de Constituição, ficam deferidos os pedidos de fl. 133, promovendo-se as retificações necessárias. Feito isso, pronunciem-se em 05 dias sobre o contido às fls. 118/120 e 129/130. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15758/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x DARIO ORLI DA SILVA e outros -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Defiro o pedido de vista dos autos. Intime-se." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-
- 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15951/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. X CRUZEIRO MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA e outros. -Com os termos de cessão e de constituição da interessada, ficam deferidos os pedidos de fl. 87. Retificações necessárias. Feito isso, informe a interessada sobre o andamento da Precatória referida à fl. 85. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

- 16.-MONITORIA-16253/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOAO BERNARDINO GABRIELL. -Com o Termo de Cessão e o Instrumento de Constituição, ficam deferidos os pedidos de fl. 71, promovendo-se as retificações necessárias. Feito isso, certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 67/68, impulsionando o interessado o feito em 05 dias, pena de arquivamento. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, CUR/ESP.ROSELI M.M DE MELLO e JOSIANE FRUET BETTINI LIPION-
- 17.-MONITORIA-16282/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SAO GABRIEL COM DE EMBALAGENS LTDA e outros. -Sobre o pedido de fls. 88/89, manifeste-se a Requerida no prazo de cinco dias. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 18.-MONITORIA-16384/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANA FERREIRA M E e outros. -Sobre o pedido de fls. 87/88, manifeste-se a Requerida no prazo de cinco dias. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16507/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x STRAPPA FABRICACAO DE ARTIGOS DE ARTESANATO LTDA e outros ."Prossiga-se. Int." -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16609/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x SIDNEY CIRO DA LUZ WERNER JUNIOR e outros. -1) São revéis os executados, pelo que desde logo defiro os pedidos de fls. 57/58. Retificações necessárias. 2) Intimem-se os sucessores do autor a em 48:00h confirmarem seu interesse no seguimento do feito, sob pena de arquivamento em caráter definitivo. 3) Dil.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e DEISE ALMIRA BORBA-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-17310/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL X CONSTRUTORA ECOL LTDA. -Defiro o pedido retro. Aguardese. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 22.-INDENIZACAO-17354/0000-EUZIR BAGGIO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. GERALDO FERNANDES NEVES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.
- 23.-MONITORIA-17421/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ALEXANDRE ALBERTO FONTANETTI e outros. -1) Defiro os pedidos de fls. 102/103. 2) Intime-se o sucessor do Banestado a manifestar em 48:00h o seu interesse no seguimento do processo, sob as penas da Lei. 3) Dil. -Adv. MIEKO ITO E ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 24.-ORDINARIA-17885/0000-ADILSON SACCOL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Face à devolução da Precatória diga o Exeq*ente. Int. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 25.-RESOLUCAO DE CONTRATO-17976/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA X JOSE OSMAR MACHADO SANTOS ."À conta e preparo. R\$ 343,51."-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LIRIANE LOVATO, JULIO CESAR CAPRONI e JODETE DE SENA Mª SOB° DE CAMPOS-
- 26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18434/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. X POSTO PARAIZO LTDA e outros. -Face a devolução da Precatória diga a Autora, em cinco (5) dias. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-
- 27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18501/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x GABRIEL IUBEL. -Com o instrumento de constituição da interessada, ficam deferidos os pedidos de fls. 73 e 79. Feito isso, dentro de 05 dias impulsione o feito a interessada, sob pena de extinção e arquivamento dos Autos em caráter definitivo. Int. e dil.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO-
- 28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18941/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x A JERUSALEM TECIDOS E ARMARINHOS LTDA e outros. -1) Depreque-se com prazo de 60 dias, a realização da penhora e demais atos subsequentes do processo executivo, às expensas do exequente. 2) Int. e dil., seguindo com a deprecata memória atualizada e discriminada do débito. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUIO-
- 29.-MANDADO DE SEGURANCA-18950/0000-JUCELI DO ROCIO GUSSO KOGIN x PRESIDENTE DO CONCURSO DA POL CIV DO ESTADO DO PAR -'Aguarde-se por 30 dias." Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-
- 30.-RESTAURACAO DE AUTOS-19203/0000-HELENA SURENKI RATMANN x IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA. -1) Sobre os pedidos formulados e o contido às fls. 184 a 208, digam a exeq•ente e o Ministério Público. 2) Int. e dil. -Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA

- FILHO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-
- 31.-ACAO MONITORIA-19515/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CSMB CENTRAL DE SERVICOS DE MOTO BOY LTDA e outros. -Com os instrumentos de cessão e de constituição da interessada, ficam desde logo deferidos os pedidos de fls. 50. Feito isso, dentro de 05 dias impulsione o feito a interessada, sob pena de extinção e arquivamento dos Autos em caráter definitivo. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19562/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA LUZIA SAVOGIN RASERA e outros. -Primeiramente deverá o interessado requerer seu ingresso à lide. Intimem-se. -Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA, MOACIR ALVARO DE SOUZA e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19568/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NOELSON DOS REIS e outros. -Aguarde-se pela constituição de novo procurador. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e WANDERLEI M. CALIXTO-
- 34.-MANDADO DE SEGURANCA-19616/0000-HILARA ROCHA KUSTER x IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA. -Manifeste-se a Impetrante informando se os descontos previdenciários estão, ou não, incidindo sobre sua pensão. Int. -Adv. FERNANDA TROIAN e CASSIANO LUIZ ILIRK.
- 35.-MONITORIA-19624/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x NELSON MEDEIROS -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Diga o Autor. Intimese." --Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 36.-ORDINARIA DE REVISAO-19636/0000-LEVY DE OLIVEIRA PACHECO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"1. Deixo de receber os embargos de declaração interpostos às fls. 354/357, por intempestivos, uma vez que protocolados após sete meses da data em que os autos foram retirados de Cartório, conforme item "b" da informação retro. 2. C.P. encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Alçada. Int. R\$ 13,81-"-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, ARNALDO JOSE DA SILVA, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19658/0000-BAVARESCO E CINELLI x COMERCIAL RASMUSSEM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros. -1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se informando, inclusive, quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Manifeste-se o Exequente. Int. -Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN, ADRIANA WENK, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, CASSIA CRISTINA H. PARRA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, ANTONIO SILVA DE PAULO e CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-
- 38.-ORDINARIA-19662/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DAVI MOREIRA BERNARDINI e outros. -Informe o Exeq $^{\bullet}$ ente se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo legal. Int. Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-19844/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x B MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. -Informe o Autor acerca do cumprimento da Carta Precatória, lhe entregue às fls. 57. Int. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19848/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x IBISA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA e outros. -Manifeste-se o Exeq•ente pelo prosseguimento do feito em (10) dez dias, sob pena de extinção. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19850/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCO ANTONIO ALVES MEYER e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-
- 42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19860/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOSE CARLOS AMARAL FERREIRA e outros. -Manifeste-se o Exeq•ente pelo prosseguimento do feito, em (10) dez dias, sob pena de extinção. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-
- 43.-ACAO MONITORIA-19894/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAPELARIA BARAO DO RIO BRANCO LTDA e outros. -Sobre o pedido de fls. 82/83, manifeste-se o Requerido, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e JOSE ALZAMORA NETO-
- 44.-ACAO MONITORIA-20109/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARCOS GOMES. -Com os termos de cessão e de constituição da interessada, ficam deferidos os pedidos de fl. 65. Retificações necessárias. Feito isso, em 05 dias pronuncie-se a interessada sobre

- o contido às fls. 57 "usque" 63, pena de extinção e arquivamento definitivo dos Autos. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20147/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CARLOS ALBERTO ANTONIO DE SOUZA e outros "Suspendo o processo por trinta (30) dias. Int."-Adv. OKSANDRO GONCALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
- 46.-ACAO MONITORIA-20195/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ CARLOS LIMA DOS SANTOS e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. NILTON BUSSI-
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20271/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x VERGINIA RODRIGUES DA SILVA e outros. -Com os termos de cessão e de constituição da interessada, ficam deferidos os pedidos de fl. 103. Retificações necessárias. Feito isso, em 05 dias pronuncie-se a interessada sobre o contido às fls. 96 "usque" 101, pena de extinção e arquivamento definitivo dos Autos. Int. e dil. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20305/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA X MARIA DAS GRACAS FONSECA -"Face o decurso da suspensão do processo, diga a Autora, em cinco (5) dias. Int."-Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN, TADEU DONIZETTI BARBOSA RZNISKI e IDA REGINA PEREIRA-
- 49.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-20366/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x PEDRO RICARDO WROBLEWSKI e outros -"À conta e preparo. R\$ 318,00-"--Adv. MAURICI ANTONIO RUY, WALDIR COELHO DE LOYOLA e CLEVERSON JOSE GUSSO-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20644/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARIA DO ROCIO CUBA e outros. -Defiro o pedido de vistos autos pelo prazo legal. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DEISE ALMIRA BORBA, PEDRO PAULO VITOLA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 51.-REPARACAO DE DANOS-20653/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE MAURO KELLER -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. MARIA CRISTINA JORIM C DE MATOS-
- 52.-ORDINARIA-20872/0000-LUIS FERNANDES DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA (FLS 169) -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, JOSE MARIO F DA SILVA, WILSON BENINI, JOAO ISRAEL PINTO, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F° e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 53.-MANDADO DE SEGURANCA-21087/0000-RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES x DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA. -1) Promovam os interessados a execução do julgado em cinco dias, sob pena de Arquivamento dos Autos. 2) Int. e dil. -Adv. RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES, RONY MARCOS DE LIMA, SIDNEY MARTINS, ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA e LEILA GARCIA
- 54.-INTERPELACAO JUDICIAL-21218/0000-INSTITUTO DE DES EDUCACIONAL DO PARANA FUNDEPAR x EDMAR CARDOSO LUNA e outros -"Cumpra-se o art. 872 do CPC. Int."-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-
- 55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-21242/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x B MOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. -I- Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA E OKSANDRO GONCALVES-
- 56.-ORDINARIA DE COBRANCA-21287/0000-JOAO BATISTA e outros x ESTADO DO PARANA, -1. Ao contrário do que se aduz na parte final da petição de fl. 219, os autores não são beneficiários da assistência judiciária gratuita, tanto que a r. decisão recorrida, de fl. 176, condenou-os nos ônus da sucumbência. 2. Formularam pedido nesse sentido, é verdade, na inicial (à fl. 21 - item d - cuja petição é formada por cópias não nutenticadas, nem rubricadas), pedido que ora aprecio para o nudeferir, eis que são 19 (dezenove) os autores, todos Policiais Militares, e não se vislumbra como possam comprometer a sua subsistência, ou a da família, partilhando em 19 o valor das custas processuais, ademais tabeladas (sem olvidar, ainda, que tal isenção os dispensaria, por igual, do pagamento de honorários advocatícios porventura contratados (art. 3°, V, LAJ)], não se enquadrando, os autores, destarte, na categoria de pessoas "pobres", na acepção iurídica do termo, destinando-se os beneficios da Lei nº 1.060/50 aqueles efetivamente carentes. 3. Assim, considerando que o Recurso de Apelação de fls. 220 e ss. ainda não foi recebido, intimem-se os autores a efetuar o preparo das custas processuais, inclusive do Meirinho, bem assim as recursais, sob pena de deserção, em 05 dias, rubricando e assinando seus Advogados, todas as fls. da petição inicial. 4. Por derradeiro, forme-se novo volume dos Autos, já à fl. 229, a voltarem em seguida conclusos a este Juízo, que efetuará o exame preliminar dos pressupostos de admissibilidade recursal. 5. Int. e dil. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD-
- 57.-ORDINARIA-21301/0000-CIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

DO OESTE e outros -"À conta e preparo. R\$ 675,50-"-Adv. MARCO ANTONIO MICHNA e JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

- 58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21386/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KIELING E PINERA LTDA e outros "Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. OKSANDRO GONCALVES e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-
- 59.-PRESTACAO DE CONTAS-21443/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEAO DE OURO -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e SAULO DE MEIRA AL BACH-
- 60.-MEDIDA CAUTELAR-21641/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ERNANI MORENO S e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, ROBERTO MACHADO FILHO e CLEBER MARCONDES-
- 61.-REINTEGRACAO DE POSSE-21644/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x ROMILDA PERES ROCHA (FLS 35). -1) Pronuncie-se a autora sobre as Certidões retro. 2) Int. -Adv. JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e LIRIANE LOVATO-
- 62.-EMBARGOS DE TERCEIRO-21680/0000-EDSON HULTMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"1. Defiro o pedido de fl. 73. 2. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. Int." -Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, PAULO ROBERTO BARBIERI E ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO-
- 63.-USUCAPIAO-21909/0000-ANSELMO FERREIRA DA MOTTA e outros x -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. CARLOS FELISBINO e SAULO DE MEIRA ALBACH-
- 64.-ORDINARIA-21963/0000-VALDEVINO DO PRADO e outros x PARANAPREVIDENCIA -"C. e P., voltem. R\$ 889,00"--du. SAULO DE MEIRA ALBACH, NELSON LUIS RIBEIRO, PAULO GOMES JUNIOR e LUIS FERNANDO DA SII VA TAMBELI INI-
- 65.-MONITORIA-22048/0000-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x AGORA AMBIENTAL S/C LTDA. -Deposite a parte autora as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Após cumpra-se o mandado. Int. -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-
- 66.-MANUTENCAO DE POSSE-22203/0000-JULIANO VARGAS HAGEMEYER e outros x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA -"C. e P., voltem. R\$ 283,42-"-Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-
- 67.-ORDINARIA-22524/0000-LORENO ESMANHOTTO MAESTRELLI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO e CRISTINA H. MACIEL-
- 68.-RESTAURACAO DE AUTOS-22550/0000-LOURDES DE SOUZA MASSUCATO x IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA e outros -"Sobre a memória de cálculo e conta, diga o Estado do Paraná, em cinco (5) dias. Int.". Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO, MARIO JORGE SOBRINHO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-
- 69.-DECLARATORIA-22575/0000-DEOLMIRA RETCHESKI SOARES e outros x ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 869,32-"-Adv. GISELE SOARES, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 70.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-22660/0000-CARLOS ALBERTO MOREIRA PADILHA x ESTADO DO PARANA e outros. -Defiro a produção das provas requeridas. Nomeio como perito o Dr. Luís Amaral. Intime-se-o para apresentar proposta de honorários. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e, querendo, indicação de assistente técnico. A audiência de instrução e julgamento será designada oportunamente. Intimem-se. -Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES e ANA CLAUDIA BENTO GRAF-
- 71.-EMBARGOS A EXECUCAO-22834/0000-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"À conta e preparo. R\$ 981,40-"-Adv. RODRIGO ROCHA ROSA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-
- 72.-REPARACAO DE DANOS-22878/0000-LUIZ CARLOS MARTINS x MUNICIPIO DE ANTONINA e outros. -1. Incabível o acolhimento da alegada incompetência do Juízo, uma vez que se trata de incompetência relativa que somente pode ser argida por meio de exceção, conforme prevê o artigo 307 do CPC e não como preliminar. 2. Concedo o prazo de 03 dias ao Autor para apresentar a qualificação e endereço das testemunhas arroladas. 3. A audiência de instrução e julgamento será designada oportunamente. Int. -Adv. CLEUSA KEIKO HIGAKI e NARELVI

CARLOS MALUCELLI-

- 73.-EMBARGOS A EXECUCAO-22946/0000-WOODFLOOR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 191,80-"-Adv. JANETE SANTIN E ROBERTO MACHADO FILHO-
- 74.-ORDINARIA-22947/0000-ALOUISIO PACHECO x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando-as, em (05) cinco dias. Int."-Adv. VANESSA VOLPI BELEGARD PALACIOS, CASSIANO LUIZ IURK, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e FERNANDO O REILLY C. BARRIONUEVO-
- 75.-DECLARATORIA-23069/0000-JAQUES AJZENTAL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA "Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e EROS SOWINSKI-
- 76.-REIVINDICATORIA-23107/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LAURO SERPA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, PAULO ROBERTO F. PEREIRA e ANA PAULA WOLLSTEIN-
- 77.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23123/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB-CT x RUTH SOARES DE MELO -"À conta e preparo. R\$ 354,20-"-Adv. LUIIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-
- 78.-MANDADO DE SEGURANCA-23172/0000-UDO HAUSNER x DEPTO. DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA DETRAN. -Do teor da informação retro, dê-se ciência ao Impetrante e intime-se para efetuar o preparo. Int. -Adv. UDO HAUSNER e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-
- 79.-ORDINARIA-23256/0000-AVELINO GONCALVES DE OLIVEIRA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos.... De acordo com os termos do referido art. 273 do CPC, a parte pode requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança das alegações, bem como que do ato possa resultar dano irreparáve ou de dificil reparação. Da análise dos autos não se verifica a presença de elementos suficientes para demonstrar a verossimilhança das alegações. A independência das instâncias judicial penal e administrativa é regra no Direito Brasileiro. Somente a absolvição criminal com base na negativa de autoria ou inexistência de crime repercute na esfera administrativa. No caso em exame o documento de fl. 24 comprova a extinção da punibilidade e não a absolvição do Requerido. Noutro ponto, não se vislumbra a ilegalidade do ato atacado, em virtude de ser o Requerido reconhecidamente usuário de bebida alcóolica, pois o alcoolismo, apesar de ser considerado uma doença, não é por si só causa excludente da imputabilidade penal. Face ao exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Aguarda-se a manifestação do Autor, conforme item "1" do despacho de fl. 528. Intimem-se. -Adv. CARLOS AIRTON ALMEIDA COSTA, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 80.-INTERPELACAO JUDICIAL-23392/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB CT x ALTINO MACHADO e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE.
- 81.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-23424/0000-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSIST. SOCIAL -"Suspendo o processo por sessenta (60) dias Int "-Ady MILTON FERFERA-
- 82.-EMBARGOS DE TERCEIRO-23428/0000-JEHAN CHOUERI BORGES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-
- 83.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-23507/0000-BANDEIRA DISTRIB. DE PETROLEO LTDA. e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -I- Recebo a impugnação ao valor da causa. II- À impugnada para resposta, no prazo legal. Int. -Adv. CLEBER MARCONDES e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-
- 84.-EXECUCAO FISCAL-29304/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SONIA ISABEL ESTEVAM e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, VALDIR JULIO ULBRICH e CRISTINA H. MACIEL-
- 85.-EXECUCAO FISCAL-30500/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALFREDO SCHOLZE e outros -"Diga o Exequente. Int." Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e VIRGILIO CESAR DE
- 86.-EXECUCAO FISCAL-30502/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALFREDO SCHOLZE e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e VIRGILIO CESAR DE MELO-
- 87.-EXECUCAO FISCAL-39489/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MATCON GPM I COM MAT DE CONST LTDA e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ELADIO PRADOS IUNIOR e REINAL DO CHAVES RIVERA-
- 88.-EXECUCAO FISCAL-44274/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADAO CHICHEVICZ e outros. -Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 90 dias. Int. -Adv. PAULO

VINICIO FORTES FILHO, FERNANDA LOPES MARTINS e

- 89.-EXECUCAO FISCAL-46949/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x GELSON LUIZ NEUTZLING e outros. -Sobre o pedido retro, diga o Exequente. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-
- 90.-HAB DE CREDITO (RETARDATARIA)-14634/0000-UNIMED DE CURITIBA - MEDIPAR x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Concedo vista dos autos à Habilitante, pelo prazo legal. Int. -Adv. ALFREDO JOSE RATTMANN, RUBENS DE ALMEIDA, Sindico - ODILON DE QUEIROZ J FILHO, JOAO CASILLO e PEDRO HENRIQUE
- 91.-FALENCIA-15983/0000-CEREALISTA GRANDO LTDA x FRANCI LENES SUPERMERCADOS LTDA. -1) Inicialmente, atendam-se os itens "2" e "4" da r. cota de fl. 233. 2) Int. e dil. dv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, LAURI JOAO ZAMBONI, DIOGENES ANTONIO GRACO, SERGIO BATISTA HENRICHS, PEDRO DONAISKI, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e ELENA URBANAVICIUS MAROLIES.
- 92.-FALENCIA-17686/0000-ANDRE PORTUGAL CEZAR X JOANA D'ARC DATOLA DE MELO SA-ME. -Ao Sr. Sindico para atendimento da promoção de fl. 326 "2". Int. -Adv. JULIANA TEIXEIRA VILLATORE, PRISCILLA H.B.R. DE OLIVEIRA, CLAIR DA FLORA MARTINS, EDSON JOSE DA SILVA, DANILO P. SCHRUTT e SINDICO: CLEBER DA SILVA

93.-CONCORDATA PREVENTIVA-18698/0000-TECNITEL

- TECNICA DE TELEFONES LTDA x. -1. Em parecer de fl. 198, o ilustre Representante do Ministério Público opinou pela destituição do Síndico nomeado nestes autos. Dispõe o art. 66 da LF que "o síndico será destituído pelo juiz, de oficio, ou a requerimento do representante do Ministério Público ou de qualquer credor, no caso de exceder qualquer dos prazos que lhe são marcados nesta lei, de infringir quaisquer outros deveres que lhe incumbem ou de ter interesses contrários aos da massa." Consta da certidão de fl. 197, que os presentes autos estiveram por quase 1 (hum) ano na posse do Sr. Síndico, deixando de providenciar os atos que lhe competia. A lei criou a figura do síndico de massa falida para que este viesse a ser o colaborador direto do juiz, na medida em que fizesse executar os deveres que lhe são impostos por lei, auxiliando, precipuamente, como administrador e gestor dos bens da massa. Não obstante, o Sr. Síndico permaneceu inerte. dos bens da massa. Nao obstante, o Sr. Sindico permaneceu inerte, cumprindo de maneira insatisfatória os atos que lhe cabiam. Como salientado pelo Douto Promotor de Justiça "o Sr. Síndico reteve os presentes autos em sua posse por um ano, conforme certidão de fls. 197, atuando precariamente, deixando de adotar ou requerer as providências que lhe competiam, quais sejam, visando ouvir o falido, acostar documentação que comprove a existência de bens, etc., inclusive só agora noticiando furto ocorrido no ano de 2000" A omissão do síndico constitui hipótese para sua destituição, sob pena de acarretar prejuízos à Massa. Manter os autos por longo período, sob seu poder, deixando de cumprir com seus deveres, certamente não demonstra atitude de um bom administrador. Por essa razão, é de rigor seja o Sr. Síndico destituído de seu cargo. Face ao exposto, destituo do Síndico anteriormente nomeado e, em substituição, nomeio o Dr. Sérgio K. Braga. Intime-se-o para prestar compromisso. 2. Averbem-se no rosto dos autos as penhoras de fls. 201 e 205. Comunique-se. Intimem-se. -Adv. PAULO DEQUECHE, SINDICO - DINO ZAMBENEDITTI, DANIELA BARAT e PAULO VINICIO FORTES FILHO-
- 94.-AUTO FALENCIA-19731/0000-LARTE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x A MESMA. -Intime-se o Sr. Síndico para informar o que requer o Avaliador Judicial, às fls. 99. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAI, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e ELADIO PRADOS JUNIOR-
- 95.-HABILITACAO DE CREDITO-19833/0000-ROBERTO LUIZ DA VEIGA x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA -"Sobre o cálculo, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO SILVA, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO e SINDICO: ODILON DE OUEIROZ JUCA F-
- 96.-HABILITACAO DE CREDITO-19879/0000-IDALETE DE SOUZA BUENO x JOANA D'ARC DATOLA DE MELO SA-ME.-Defiro o pedido retro. Aguarde-se. Int. -Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, SINDICO: ILDEFONSO TORRES, EDSON JOSE DA SILVA e DANILO P. SCHRUTT-
- 97.-FALENCIA-19933/0000-RUANTONI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA x OFICINA DO COURO LTDA -"À conta e preparo. Int. R\$ 690,90-"-Adv. GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-
- 98.-FALENCIA-20002/0000-KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MILENIUM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. -Intime-se a parte autora para que deposite as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Após cumpra-se o mandado. -Adv. ELZA MEGUMI IDA SASSAKI, LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO, MILTON RICARDO E SILVA e MELISSA AYRES BERTOLACINNI ABAD-
- 99.-FALENCIA-20344/0000-VOLTRU FITAS LTDA x INDUSTRIA TREVO LTDA. -A conta geral encontra-se à fl. 36. Intime-se a Requerida para, querendo, efetuar o pagamento do débito no prazo de 24:00 horas. Int. -Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK, ARNO JUNG e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-
- 100.-FALENCIA-20389/0000-LUMIMUNDI DO BRASIL LTDA x F. XAVIER ENGENHARIA LTDA -"Preparadas as custas de fls. 39, voltem conclusos. Int. R\$ 711,17-"-Adv. ANNELISE JUSTUS e JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PIBLICA RELAÇÃO Nº 131/2002 JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	009	19808/0000
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADONIS SALOMAO	009 055	19808/0000 35176/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	033	33537/0000
ALBERI DE LIMA SILVEIRA	087	38766/0000
ALCIONE ROBERTO TOSCAN	040	32555/0000
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	007	17446/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA ANA CARLA DE O. MELLO COS	A 030 031	30529/0000 30581/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	070	37485/0000
	082	38542/0000
ANA PAULA MAGALHAES	001	08450/0000
ANDREA M. A. DE MIRANDA	016	25274/0000
ANDREA RICETTI BUENO	014 076	24639/0000 38036/0000
ANDREZA CRISTINA STONOGA	076	31714/0000
ANNA CHRISTINA G. DE PIOL	084	38635/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	070	37485/0000
	084	38635/0000
ANTONIO CARLOS EFING ANTONIO CELESTINO TONELOT	049 029	33995/0000 30316/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT ANTONIO CELSO G. TAQUES	075	38032/0000
ANTONIO MORIS CURY	018	26376/0000
	035	31714/0000
	076	38036/0000
ANTONIO ORTES	006	17198/0000
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R ARISTIDES A. T. FRANCA	015 019	25151/0000 26438/0000
ANGSTIDES A. I. FRANCE	011	20294/0000
	038	32330/0000
ARLYVAN PROBST	009	19808/0000
ADMANDO DE COUZA CANTANA	028	29907/0000
ARMANDO DE SOUZA SANTANA ARNALDO FERREIRA	083 035	38549/0000 31714/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	049	33995/0000
ARNO JUNG	054	35170/0000
BARBARA KIRCHNER CORREA	081	38511/0000
BENEDITO DE PAULA	006	17198/0000
CARLOS A. CASAGRANDE	044	33423/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	022 056	28124/0000 35327/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	107	39208/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	052	34054/0000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO		31490/0000
	085	38695/0000
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CESAR AUGUSTO TERRA	073 040	37998/0000 32555/0000
CEZAR EUCLIDES MELLO	040	33995/0000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	016	25274/0000
CID GONCALVES FILHO	073	37998/0000
CIRO ARAUJO LIMA	003	14063/0000
CLAUDIA MARIA BARRIONUEVO CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO		39194/0093
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO CLAUDIO FULLE	065 102	36676/0000 39062/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	104	39115/0000
CLEA MARA LUVIZOTTO	004	14366/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	024	28628/0000
CLEVERSON JOSE GUSSO COMIS.PREP. BRAZILIO BACE	064	36556/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU C	054 007	35170/0000 17446/0000
COMISSINGO. CEEMEI (CEITO C	006	17198/0000
CONCEICAO AP. RIBEIRO C.	075	38032/0000
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	108	39408/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	015	25151/0000
CRISTINA CEZAR BASTIANELL DALVA FERRREIRA CAMARGO	017 039	25537/0000 32387/0000
DANIEL HACHEM	006	17198/0000
DANIEL LOURENCO MACHADO	086	38730/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	011	20294/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	094	38916/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	106 003	39176/0000 14063/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	080	38500/0000
EDSON FERREIRA FREITAS	054	35170/0000
EDUARDO H. GUIMARAES	008	19804/0000
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	116	39194/0093
ELIZABETH BERTINATO EMILIANA SIQUEIRA SILVA	069 021	37455/0000 27766/0000
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	014	24639/0000
ERIKA H. FRAGA	015	25151/0000
ERLON PILATI	005	16134/0000
EROS GIL PETERS	106	39176/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO EUVALDO A. ROCHA JUNIOR	009 086	19808/0000 38730/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	051	34037/0000
	039	32387/0000
	050	34035/0000
	042	33085/0000
	032 033	30858/0000 31254/0000
	033	36289/0000
	011	20294/0000
FERNANDA FUMAGARI	111	39441/0000
FERNANDA R. MONTEIRO	035	31714/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FERNANDO JOSE CURI STABEN	008 038	19804/0000 32330/0000
FERNANDO JOSE MESQUITA	034	31490/0000
FERNANDO VERNALHA GUIMAR		36556/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	029	30316/0000
GENESIO TAVARES	092 044	38841/0000 33423/0000

pág. 142				D	IARIO D
GEORGETE INES BURATTI ZAG	018	26376/0000	MILTON JOAO BETENHEUSER J	049	33995/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	048	33849/0000	MISAEL PEREIRA DA SILVA	059	36104/0000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	008 072	19804/0000 37990/0000	NILTON BUSSI OKSANDRO O. GONCALVES	015 019	25151/0000 26438/0000
HAROLDO CESAR NATER	012	21742/0000		011	20294/0000
HERMINIO DUARTE FILHO HERON CATTA PRETA GOMES D	041 006	32893/0000 17198/0000	OMAR RODRIGUES CHAVES	060 102	36265/0000 39062/0000
HUMBERTO RIONCOSKI CONSTA	035	31714/0000	OSEAS AGUIAR	053	34330/0000
INESCIY KASSUMI HAYASHI I IRECE NASCIMENTO TREIN	041 061	32893/0000 36289/0000	OSMAR ALFREDO KOHLER OSVALDIR NODARI	021 048	27766/0000 33849/0000
IRINEU PETERS	106	39176/0000	PAULO CESAR PIRES CARVALH	109	39419/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	067 063	36980/0000 36528/0000	PAULO ROBERTO BARBIERI	048 059	33849/0000 36104/0000
ISABELA CRISTINA MARTINS	058	35512/0000	PAULO ROBERTO PEREIRA	009	19808/0000
JAMES WAHL JANETE SANTIN	066 030	36948/0000 30529/0000	PAULO SERGIO GUEDES PAULO VINICIO FORTES	009 040	19808/0000 32555/0000
JOAO ALBERTO SERBAKE	004	14366/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	115	40701/2000
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH JOAO BATISTA DOS ANJOS	045 023	33537/0000 28624/0000		114 103	35116/0099 39082/0000
JOAO CARLOS DE MACEDO	091	38819/0000		104	39115/0000
JOAO CASILLO JOAO DOMINGOS TONELLO	057 003	35379/0000 14063/0000	PEDRO PAULO CARDOZO LAPA	099 046	38986/0000 33616/0000
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	053	34330/0000		098	38985/0000
JOAO JOSE MARTINS JOAO LEONELHO G. FILHO	080 040	38500/0000 32555/0000		097 096	38980/0000 38979/0000
JOAQUIM JOSE G. RAULI	057	35379/0000	PEDRO PAULO PAMPLONA	037	31837/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR JOEL SAMWAYS NETO	043 016	33290/0000 25274/0000	PREP: FERNANDO CESAR A. P RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	080 016	38500/0000 25274/0000
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	031	30581/0000	REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	103	39082/0000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S JOSE LAGANA	054 031	35170/0000 30581/0000	RENATA CRISTINA PALOAN TO RENATO DE PERBOYRE BONILH	016 008	25274/0000 19804/0000
JOBE ENGINA	105	39150/0000	RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	030	30529/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA JUDITE FEITOSA DE QUEIROZ	082 018	38542/0000 26376/0000	RICARDO DOMINGUES BRITO RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	110 022	39439/0000 28124/0000
JULIANO LOCATELLI SANTOS	036	31743/0000	RICARDO ZAPALA WETTER	083	38549/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	090	38799/0000	RITA DE CASSIA PILONI	046	33616/0000
	078 087	38079/0000 38766/0000	ROALD A. GOMES	088 018	38794/0000 26376/0000
	093	38846/0000	ROBERTO ANDRE ORESTEN	036	31743/0000
	074 077	38009/0000 38059/0000	ROBERTO MACHADO FILHO RODRIGO ARRUDA SANCHEZ	002 047	13179/0000 33709/0000
	089	38796/0000	RODRIGO DA ROCHA ROSA	052	34054/0000
	062 068	36446/0000 36989/0000	ROGERIO DISTEFANO RONNIE KOHLER	070 021	37485/0000 27766/0000
	088	38794/0000	RONY MARCOS DE LIMA	012	21742/0000
JULIO CESAR CAPRONI	045 070	33537/0000 37485/0000	ROSANE PABST CALDEIRA ROSANGELA PASQUALIN DOS S	084 012	38635/0000 21742/0000
JULIO CESAR CAI ROM	082	38542/0000	ROSIANE APARECIDA MARTINE	071	37666/0000
KIYOSHI ISHITANI	109 009	39419/0000	SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRA SOTO NATER	027 084	29804/0000
LEILA GARCIA REQUENA LEONEL TREVISAN JUNIOR	059	19808/0000 36104/0000	SANDRA SOTO NATER SANDRO MARCOS OGRYSKO	015	38635/0000 25151/0000
LEONTINA ERNESTA COLPANI	003	14063/0000	SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	049	33995/0000
LETICIA MARQUES NETO LILIAN ACRAS FANCHIN	017 116	25537/0000 39194/0093	SERGIO LUIZ CORDONI SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	043 058	33290/0000 35512/0000
LIRIANE LOVATO	082	38542/0000	SERGIO SELEME	080	38500/0000
LIZ DANIELLE PERES DE OLI LORENA MARY SILVEIRA FONT	048 054	33849/0000 35170/0000	SIDNEY MARTINS SILVANA APARECIDA CEZAR P	009 023	19808/0000 28624/0000
LUCELIA MARIA COLLE	113	39468/0000		013	24585/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	022 094	28124/0000 38916/0000	SILVIO ANDRE BRAMBILA	010 028	20077/0000 29907/0000
LUIR CESCHIN	016	25274/0000	SILVIO BRAMBILLA	043	33290/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	024 095	28628/0000 38974/0000	SIND: MAURICIO DE PAULA G SINDICO DAGOBERTO A.B. FI	086 091	38730/0000 38819/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	070	37485/0000	SINDICO: AURELIO CANCIO P	099	38986/0000
LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROS	082 004	38542/0000 14366/0000		100 098	38989/0000 38985/0000
LUIZ CARLOS CALDAS	016	25274/0000		101	38990/0000
LUIZ DANIEL FELIPPE	071 085	37666/0000 38695/0000		097 096	38980/0000 38979/0000
	079	38470/0000	SINDICO: CLEBER DA SILVA	071	37666/0000
LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	066 006	36948/0000 17198/0000		079 067	38470/0000 36980/0000
LUIZ FERNANDO PEREIRA	064	36556/0000	SINDICO: CLEBER MARCONDES	046	33616/0000
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA LUIZ GIL DE ALMEIDA	009 056	19808/0000 35327/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALI	034 026	31490/0000 29662/0000
EGIZ GIZ DE REMEIDR	049	33995/0000		025	29589/0000
LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE	090 089	38799/0000 38796/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	090 078	38799/0000 38079/0000
	100	38989/0000		087	38766/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	101 084	38990/0000 38635/0000		093 074	38846/0000 38009/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO	041	32893/0000		077	38059/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	005 051	16134/0000 34037/0000		089 062	38796/0000 36446/0000
	039	32387/0000		057	35379/0000
	050	34035/0000		040	32555/0000
	042 032	33085/0000 30858/0000		085 083	38695/0000 38549/0000
	033	31254/0000		029	30316/0000
	020 011	27461/0000 20294/0000	SINDICO: LINNEU DE SOUZA	088 068	38794/0000 36989/0000
MANOEL C. DAHER	091	38819/0000	SINDICO: NILTON HIRT MARI	116	39194/0093
MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO ALESSANDRO BERTO	058 083	35512/0000 38549/0000	SINDICO: WALTER TOFFOLI SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	072 041	37990/0000 32893/0000
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	005	16134/0000	STTELA MARIS NERONE LACER	041	32893/0000
MARCELO CRIVANO LOPES MARCELO KOVALHUK	052 057	34054/0000 35379/0000	THOMAS FRANCISCO DA ROSA	109 066	39419/0000 36948/0000
MARCIA REGINA FERREIRA	034	31490/0000	VALDERICIA A. MIOTTO	062	36446/0000
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI MARCO ANTONIO POVOA SPOSI	004 015	14366/0000 25151/0000	VALERIA EVENCIO DE CARVAL VALMIR SCHREINER MARAN	016 090	25274/0000 38799/0000
MARCUS AURELIO COELHO	080	38500/0000		078	38079/0000
MARIA ALICE ROSS LEITE MA MARIA CAROLINA BONI	038 018	32330/0000 26376/0000		087 093	38766/0000 38846/0000
MARIA DAS GRACAS M. PASSO	067	36980/0000		074	38009/0000
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	005 011	16134/0000		077 089	38059/0000
MARIA MARTA RENNER WEBER	016	20294/0000 25274/0000		062	38796/0000 36446/0000
MARLI TEREZINHA FERREIRA	047	33709/0000	VANIECO A TAVADEO	088	38794/0000
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	052 068	34054/0000 36989/0000	VANESSA TAVARES VANETE STEIL VILLATORI	049 034	33995/0000 31490/0000
MARTINS GATI CAMACHO	007	17446/0000		085	38695/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES MIEKO ITO	091 015	38819/0000 25151/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	083 023	38549/0000 28624/0000

	015	27303/0000
	010	20077/0000
VILSON STALL	099	38986/0000
	100	38989/0000
	098	38985/0000
	101	38990/0000
	097	38980/0000
	096	38979/0000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	075	38032/0000
WALTER S. DE MACEDO	027	29804/0000
WALTER SOUZA DIAS	005	16134/0000
WALTER TOFFOLI	063	36528/0000
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	112	39445/0000

013

24585/0000

- 1.-FALENCIA-8450/0000-USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x CONSTRUTORA NORDICA LTDA -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas."-Adv. ANA PAULA MAGALHAES-
- 2.-FALENCIA TRANSF CONC SUSPENS-13179/0000-HOESCHT DO BRASIL QUIMICA FARMACEUT x FABRICA DE TINTAS PARANOL LTDA -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-
- 3.-EXECUCAO FISCAL-14063/0000-BRDE S/A x MADEBON COMERCIO DE MADEIRA LTDA e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada".-Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI, CIRO ARAUJO LIMA e JOAO DOMINGOS TONELLO-
- 4.-ORDINARIA DE COBRANCA-14366/0000-EMENE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA x COPASA COMP PARAN DE SILOS E ARMAZ -"Manifeste-se a parte Exequente". -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO, MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, JOAO ALBERTO SERBAKE e LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO-
- 5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-16134/0000-JOAO ALVES ANTUNES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A "Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada",- Adv. WALTER SOUZA DIAS, MARCELO ANTONIO O. MARTINS, ERLON PILATI, MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 6.-FALENCIA-17198/0000-PEVI IND E COM DE PLASTICOS LTDA x MARUJO REPRESENTACOES COMERCIAS "Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".- Adv. DANIEL HACHEM, BENEDITO DE PAULA, ANTONIO ORTES, HERON CATTA PRETA GOMES DE ARAUJO, COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 7.-HABILITACAO DE CREDITO-17446/0000-BANCO MEREDIONAL DO BRASIL S/A x SIDERVALI COM E REPRES DE FERR E AC -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Providenciem-se as anotaçoes e baixas inclusive na Distribuiçao". -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, ALTAIR ROBERTO RUSCHEL e COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 8.-ORDINARIA DE COBRANCA-19804/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x SUPERMERCADOS PANELAO LTDA e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, RENATO DE PERBOYRE BONILHA e EDUARDO H. GUIMARAES-
- 9.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-19808/0000-IVONETE INES MANGONI x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO e outros -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ARLYVAN PROBST, PAULO SERGIO GUEDES, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA, SIDNEY MARTINS, ACACIO CORREA FILHO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, LEILA GARCIA REQUENA e PAULO ROBERTO PEREIRA-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20077/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANDREA HOFMANN BRASIL e outros "Defiro, em termos, os pedidos de fls. 55/56, para que se expeça oficio à DRF, incumbindo à Requerente promover o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais órgaos, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informaçoes que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 11.—20294/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros x ANTONIO PECHEBEA "Suspendo este feito por trinta dias".-Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, DEISE A. BORBA M. E SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES A. T. FRANCA-
- 12.-EXECUCAO-21742/0000-DETRAN PR x ERMINIO MAURO BERNI "Suspendo este feito por cento e oitenta dias".- Adv. RONY MARCOS DE LIMA, HAROLDO CESAR NATER e ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS-
- 13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-24585/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CORT CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LT -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SIL VANA A
- 14.-ORD. DE DECLAR. DE NULIDADE-24639/0000-LEONCIO NOGUEIRA MOURA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo o recurso de anelação, em ambos os efeitos. Intime-se a

parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. ANDREA RICETTI BUENO e ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-

- 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25151/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GOLDEN SERVICES EDIFICACOES LTDA e outros "Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA, MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO, ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETO e SANDRO MARCOS OGRYSKO-
- 16.—25274/0000-JOSE PLACIDO S. SCHEIN e outros x ESTADO DO PARANA- "... Assim, manifeste-se a parte vencedora sobre o prosseguimento do feito". -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, VALERIA EVENCIO DE CARVALHO, LUIZ CARLOS CALDAS, LUIR CESCHIN, JOEL SAMWAYS NETO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, ANDREA M. A. DE MIRANDA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-
- 17.-REPETICAO DE INDEBITO-25537/0000-ITAMON CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA x ESTADO DO PARANA "Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos".-Adv. CRISTINA CEZAR BASTIANELLO, LETICIA
- 18.-MANDADO DE SEGURANCA-26376/0000-RICARDO EMIR BURATTI x DIRETOR DO DETRAN PR -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. GEORGETE INES BURATTI ZAGONEL, MARIA CAROLINA BONI, JUDITE FEITOSA DE QUEIROZ, ROALD A. GOMES e ANTONIO MORIS CURY-
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26438/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x OLIVEIRA E SCHUH LTDA e outros -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-
- 20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27461/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO ROBERTO PICCOLI -"Intime-se o autor para retirar oficio".-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 21.-MANDADO DE SEGURANCA-27766/0000-ZHC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA e outros x SECRETARIO MUN DAS FINANCAS DO MUN CTBA-"Aguarde-se o julgamento do agravo interposto e o trânsito em julgado do decisum". -Adv. EMILIANA SIQUEIRA SILVA, OSMAR ALFREDO KOHLER E RONNIE KOHLER-
- 22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-28124/0000-ALEXANDRE HELMUTH GRUNFELDT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Postas em prática as anotaçoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUCIA ROSSETO THEODORO-
- 23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28624/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAIME ANTONIO IOP e outros- "Manifeste-se a parte exequente sobre o contido às fls. 37/38". Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e JOAO BATISTA DOS ANIOS.
- 24.-ACAO DE COBRANCA-28628/0000-ORLANDO IMAMURA x ESTADO DO PARANA- "Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento". -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA e CLEMERSON MERLIN CLEVE-
- 25.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-29589/0000-BLOCKCENTER IND DE BLOCOS E BLOKRETES LTDA x MERCES ENGENHARIA E EMPREEND LTDA- "Manifestese o Sr. Sindico, na forma requerida às fls. 59". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 26.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-29662/0000-THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x EDITAL PUBLICADO EM 16/07- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Sr. Síndico". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 27.-ACAO POPULAR-29804/0000-IVO PETRY SOBRINHO x SANEPAR- "A parte exequente deve promover o recolhimento antecipado das custas do oficial de justiça para as diligências que requerera, sem prejuízo do respectivo valor integrar a conta geral que balisará a posterior penhora". -Adv. WALTER S. DE MACEDO e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-
- 28.-INDENIZACAO-29907/0000-VILMAR TEODORO BACKAUS x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Considerando o novo entendimento do representante do Ministério Público, esposado às fls. 121/123, acerca da desnecessidade de sua intervençao no feito, assim como, em momento anterior, o mesmo, entendendo haver o aludido interesse público, requereu a produçao de prova pericial, a qual foi deferida pelo Juizo, manifestem-se as partes sobre o interesse na sua realização". -Adv. ARLYVAN PROBST e SILVIO ANDRE BRAMBILA-
- 29.-HABILITACAO DE CREDITO-30316/0000-BANCO ITAU S/A x CERAMICA SANTANA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decretolei nº 7.661/45, julgo procedente, o pedido e, conseq•entemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$85.134,63 (OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), referente ao crédito devido a BANCO ITAU S.A., na falência de CERAMICA SANTANA LTDA., como crédito quirografário. Incidirao juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro

- Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 30.-FALENCIA-30529/0000-WOOD FLOOR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA x WALDEMIRO PEREIRA NETO "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".- Adv. JANETE SANTIN, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-
- 31.-MANDADO DE SEGURANCA-30581/0000-RUBENS GABARDO x DIRETOR DE REC HUMAN DA SECR DE EST ADM- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabivel (Súmula 512 STF)". -Adv. JOSE LAGANA, ANA CARLA DE O. MELLO COSTA e JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30858/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALFREDO UNRUH e outros -"Intime-se o Exequente para retirar Carta de Adjudicação". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31254/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LADISTONE RUIZ GARCIA -"Intime-se o Exequente para retirar Carta de Adjudicação". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 34.-DECLARACAO DE CREDITO-31490/0000-PISOPLUS REVESTIMENTOS LTDA x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto com fundamento no artigo 267, IV e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, MARCIA REGINA FERREIRA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 35.-INCIDENTE DE FALSIDADE-31714/0000-MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "... Intime-se o Município de Curitiba para promover o preparo das custas, com posterior arquivamento". -Adv. ARNALDO FERREIRA, HUMBERTO RIONCOSKI CONSTANTINO, ANDREZA CRISTINA STONOGA, FERNANDA R. MONTEIRO e ANTONIO MORIS CURY-
- 36.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-31743/0000-APARICIO GARCIA SIMAS e outros x INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST DO PR- "Intimem-se as partes do oficio de fl. 1290: Audiência desiganda para o dia 19/09/2002, às 16:00 horas, na 3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo -RS". -Adv. JULIANO LOCATELLI SANTOS e ROBERTO ANDRE ORESTEN-
- 37.-PRESTACAO DE CONTAS-31837/0000-SINDICO DA M.F. DE FARID SURUGI S/A x "Intime-se o Sr. Sindico para dar atendimento à promoçao ministerial de fls. 1857/1859, em dez dias". -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-
- 38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32330/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDEMAR GOMES DOS SANTOS e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, MARIA ALICE ROSS LEITE MACHADO e FERNANDO JOSE CURI STABEN-
- 39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32387/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DARLENE MARQUES DE AZEVEDO -"Intime-se o Exequente para retirar Carta de Adjudicação". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e DALVA
- 40.-HABILITACAO DE CREDITO-32555/0000-ASSIS MANOEL DA SILVA x TRANSPORTADORA NICOPEL LTDA "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de CERÂMICA MANOEL DA SILVA., o crédito no valor de R\$118,927,27 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ASSIS MANOEL DA SILVA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ALCIONE ROBERTO TOSCAN, PAULO VINICIO FORTES, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO G. FILHO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32893/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DISCARNE COMERCIO DE CARNES LTDA e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte interessada".-Adv. STTELA MARIS NERONE LACERDA, INESCIY KASSUMI HAYASHI IOSHII, HERMINIO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LUIZ ROBERTO ROMANO-
- 42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33085/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOANA D'ARC LEME DA SILVA -"Intime-se o Exequente para retirar Carta de Adjudicação". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 43.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-33290/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Da chegada dos autos a este Juízo,

- dê-se ciência às partes".-Adv. SERGIO LUIZ CORDONI, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO e SILVIO BRAMBILLA-
- 44.-FALENCIA-33423/0000-COBRA IND E COMERCIO DE PRODUTOS EM FIBRA DE VIDRO x TRANSXIRU TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA "Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada".-Adv. GENESIO TAVARES e CARLOS A. CASAGRANDE-
- 45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33537/0000-BRDE S/A x SLAVIERO ADROINDUSTRIAL LTDA e outros "Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada".- Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-
- 46.-HABILITACAO DE CREDITO-33616/0000-JOAO CARLOS DE PAULA x METALURGICA ROBERT LTDA-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, RITA DE CASSIA PILONI e SINDICO: CLEBER MARCONDES-
- 47.-DECLARATORIA DE NULIDADE-33709/0000-JOAO CARLOS RIBEIRO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Manifeste-se o requerido sobre o contido no petitório de fls. 823/824". -Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ e MARLI TEREZINHA FERREIRA D.AVILA-
- 48.—33849/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OTAVIO FAVORETO e outros- "Por mais esta e derradeira vez, intime-se a parte Embargante para promover o depósito, referente aos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de restar prejudicada esta prova". -Adv. GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI e OSVALDIR NODARI-
- 49.-REVISAO CONTRATUAL-33995/0000-HOTEIS E TURISMO UNIVERSO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Sobre o interesse na realizaçao da realizaçao da prova pericial, manifestem-se as partes. Prazo cinco dias". -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES, LUIZ GIL DE ALMEIDA, CEZAR EUCLIDES MELLO, ARNALDO JOSE DA SILVA E MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34035/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO CARLOS CARDOSO DA SILVA e outros -"Intime-se o Exequente para retirar Carta de Adjudicação". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34037/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDEMIR MIOTELLO -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 52.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-34054/0000-CONSTRUTORA INDEPENDENCIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Os embargos opostos à presente execuçao encontravam-se aguardando julgamento, juntamente com cerca de outros dois mil processos, quando houve nestes autos de execuçao à notícia de acordo entre as partes (fls. 22/24), com pedido de suspensao do processo executivo. Agora, pretende a exequente o prosseguimento do feito (fl. 30), devendo às partes ser intimadas para esclarecer se nao há mais interesse na nomeaçao da transaçao, o que acarretaria o julgamento dos embargos". Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, MARCELO CRIVANO LOPES, MARLI TEREZINHA FERREIRA D,AVILA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-
- 53.-FALENCIA-34330/0000-DOHLER S/A x ANDRICHELLE CONFECCOES LTDA- "Primeiramente, deve a requerente trazer aos autos cópia das posteriores alteraçoes do contrato social da empresa requerente que se encontram registradas na Junta Comercial do Paraná, até mesmo para verificaçao dos endereços residenciais dos respectivos sócios, o que possbilitaria a citaçao da empresa. De qualquer forma, desde logo defiro o pedido de bloqueio temporário a impedir eventual alienaçao do imóvel noticiado às fls. 140, já que o fato da empresa ré nao se encontrar instalada no endereço de sua sede evidencia, em princípio, a ocorrência de dissolução irregular a permitir eventual responsabilidade solidária dos seus sócios. Oficie-se ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para o registro do referido bloqueio judicial". -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e
- 54.-HABILITACAO DE CREDITO-35170/0000-PENNER & PENNER LTDA x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. EDSON FERREIRA FREITAS, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO-
- 55.-HABILITACAO DE CREDITO-35176/0000-IRACI REZENDE x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. ADONIS SALOMAO-
- 56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35327/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARMINDO ROSA LOBATO -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-
- 57.-HABILITACAO DE CREDITO-35379/0000-JOSE HUMBERTO MASTRO x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento

- de mérito". -Adv. MARCELO KOVALHUK, JOAO CASILLO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU
- 58.-EMBARGOS A EXECUCAO-35512/0000-ESTADO DO PARANA x ORMINDA ALBANO DE PAULA -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, ISABELA CRISTINA MARTINS RAMOS e SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
- 59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-36104/0000-ARDISSON MAURO VAZ e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Consoante o contido no requerimento de fls. 97/98, fixo o prazo de trinta dias para o depósito dos honorários periciais Indefiro o pedido de baixa do nome do embargante dos órgaos de restriçao cadastrais, eis que incompatível tal pedido em sede de embargos". -Adv. MISAEL PEREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36265/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEUSA APARECIDA DA SILVA e outros "Manifeste-se o interessado sobre oficio petro" -A4V, OKSANDRO O GONCALVES.
- 61.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36289/0000-MARILENA WOLF DE MELLO BRAGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Defiro fl.. 205. Prorrogo o prazo por mais quinze dias, como pretendido". -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-
- 62.-HABILITACAO DE CREDITO-36446/0000-ALEXANDRA MARY LONGHI BUENO e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito". -Adv. VALDERICIA A. MIOTTO, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 63.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-36528/0000-INFANTE IND E COM E REPRES DE IMPRESSOS GRAFICOS x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Manifestem-se as partes sobre as respostas do Perito". -Adv. WALTER TOFFOLI e ISABEL CRISTINA MARQUES-
- 64.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-36556/0000-SANEPAR S/A x ABACO CONSTRUCOES LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto e do que mais dos autos, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Recolhidas as custas pela desistente, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da ré. Transitada em julgado, e não havendo recurso, arquivem-se o presente feito. Providenciem-se as devidas anotações e baixas, inclusive na Distribuição". PRI -Adv. CLEVERSON JOSE GUSSO, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-
- 65.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-36676/0000-MARLENE RIBEIRO DOMINGUES x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$639,10", -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-
- 66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-36948/0000-PEDRO SANCHES x ESTADO DO PARANA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, julgo extinto o processo em relação ao Estado do Paraná, sem apreciação do mérito, com fudamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em razao da sua manifesta ilegitimidade passiva ad causam, excluindo-se do pólo passivo da lide, respondendo o demandante pelo pagamento dos honorários do respectivo procurador, estes fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), corrigíveis a partir desta data, em atençao ao trabalho realizado pelo profissional, inclusive com o comparecimento à audiência designada, à simplicidade da causa e ao elevado valor a ela atribuído, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do citado Estatuto Processual Civil, devendo eventual execução observar o contido no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Outrossim, em razao da exclusao do ente público do pólo passivo da lide, nao se verifica qualquer das hipóteses do artigo 223 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná a justificar a manutenção do processo nesta Vara especializada, razao pela qual, passada em julgado esta sentença, deverao os autos ser remetidos mediante distribuição a uma das Varas Civeis desta Comarça, com o encaminhamento da conta das custas devidas a Sra. Escriva para oportuno pagamento ao final do processo. Intimem-se a partes PRI". -do D Adv. JAMES WAHL, THOMAS FRANCISCO DA
- 67.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-36980/0000-CARPETCOLLOR COM DE TINTAS E CARPETES LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes".-Adv. MARIA DAS GRACAS M. PASSOS, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e ISABEL CRISTINA MARQUES-
- 68.-HABILITACAO DE CREDITO-36989/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x COMERCIO DE CARNES UNIFLOR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo procedente, o pedido e, conseq•entemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$45.293,63 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), referente ao crédito devido ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ BADEP, na falência de COMÉRCIO DE CARNES UNIFLOR LTDA., como crédito quirografário. Incidirao juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e SINDICO: LINNELLE SOLIZA L EMOS.

- 69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37455/0000-DETRAN PR x ZELINDA MASCHIARI CURIONI-"SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao, tendo em vista o pagamento do débito, conforme petiçao de fls. 35/36, pelo que declaro extinto o processo, e o faço com fundamento no artigo 794, inc. I do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuiçao. Custas ex lege". -Adv. ELIZABETH BERTINATO-
- 70.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37485/0000-COHAB CT x RAMIRES GABRIEL DOS SANTOS e outros "A conta e preparo: R\$256,90". -Adv. ROGERIO DISTEFANO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 71.-HABILITACAO DE CREDITO-37666/0000-HIDEO HAGAI x AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de AGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$126,82 (cento e vinte e seis reais e oitente dois centavos), referente a honorários periciais, devido a HIDEO NAGAI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma da lei, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, LUIZ DANIEL FELIPPE e SINDICO: CLEBER DA SILVA
- 72.-HABILITACAO DE CREDITO-37990/0000-9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x KAIROS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$1.135,56 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de KAIROS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma da lei, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e SINDICO: WALTER TOFFOL I.
- 73.-EMBARGOS DE TERCEIRO-37998/0000-NELI MOTTA DE MELLO ME e outros x MASSA FALIDA DE INFOGRAPHICS ARTES GRAFICAS LTDA- "Intime-se a parte autora para atender o contido na certidao de fl. 151". -Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, CID GONCALVES FILHO-
- 74.-HABILITACAO DE CREDITO-38009/0000-4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), a título de verbas trabalhistas devidos a EDEMAR LUIZ FORGIARINI FRANCO, na falerica de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma da lei, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado, intimese o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN E SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 75.-FALENCIA-38032/0000-COLLE S/A CERAMICA SAO MARCOS x SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA"A requerente deve esclarecer se pretende a execuçao do título
 judicial, oferecendo petiçao adequada para tanto, inclusive com
 o requerimento de citação da devedora, e nao mera intimação,
 instruindo-a com o demonstrativo análitico e atualizado da dívida".
 -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO
 AP. RIBEIRO C. MOURA e ANTONIO CELSO G. TAQUES-
- 76.-INDENIZACAO-38036/0000-REGINA MARCOS DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para condenar o Requerido ao pagamento da importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a título de reparaçao dos danos suportados pela Autora, que deverá ser corrigida a partir desta data e acrescida de juros moratórios legais, a contar da data do acidente noticiado. Outrossim, condeno também o demandado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre a condenaçao, tendo em vista o trabalho realizado, o julgamento do processo, conforme seu estado, e independentemente de dilação probatória, o tempo transcorrido como processamento do feito e o valor atribuído a causa, atendidas assim as recomendaçoes do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Submeto a presente decisao a reexame necessário, nos termos do disposto no artigo 475, inciso II, do Código de Processo Civil, de forma que, esgotados os prazos para recurso voluntário, devem os autos ser remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça". -Adv. ANDREA RICETTI BUENO e ANTONIO MORIS CURY-
- 77.-HABILITACAO DE CREDITO-38059/0000-5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, o crédito, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais). referente a custas processuais devidas

à FAZENDA NACIONAL, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-38079/0000-VARA DO TRABALHO DE ESTEIO RS e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, na forma do disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-38470/0000-GILMAR PAULI e outros x AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de A.G.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".- Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

80.-HABILITACAO DE CREDITO-38500/0000-MARIZE LINDAURA FELTZ x BISCAYNE COMERCIAL LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseq-entemente, declaro HABILITADO na falência de BISCAYNE COMERCIAL LTDA., o crédito no valor de R\$6.833,19 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARIZE LAINDAURA FELTZ, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma da lei, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOAO JOSE MARTINS, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, SERGIO SELEME e PREP: FERNANDO CESAR A PENTEADO-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-38511/0000-ADEMIR MARTINS e outros x COMANDO GERAL DA PMPR, COM DE REC E SELECAO -"Sobre o contido no expediente retro, manifestem-se os impetrantes". -Adv. BARBARA KIRCHNER CORREA-

82.-REINT DE POSSE CUM C/PERD DAN-38542/0000-COHAB CT x JUSSARA CHAVES RIBEIRO BATISTA-"SENTENEÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da açao e, em conseq-ência, julgo extinto o processo, sem apreciaçao do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na Distribuiçao". PRI. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e

83.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-38549/0000-NASC COMERCIO INTERNACIONAL LTDA x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$31.960,80 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a custas processuais devido NASC COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, na falência de COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE LTDA., como crédito QUIROGRAFÁRIO. Incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, somente aqueles se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. RICARDO ZAPALA WETTER, MARCELO ALESSANDRO BERTO, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, VANETE STEIL VILLATORI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

84.-USUCAPIAO-38635/0000-BALTAZAR COMARELLA e outros x ANGELA ANELIA PEROTONI e outros-"Encaminhese o documento de fls. 227 ao peticionário de fls. 204, capeado por oficio, sendo fixado o prazo de quinze dias para resposta do MUNICÍPIO DE CURITIBA acerca do interesse ou nao no feito, pois, se nao houver interesse no feito, o mesmo deverá retornar à 15° Vara Cível de Curitiba". -Adv. ROSANE PABST CALDEIRA, ANNA CHRISTINA G. DE PIOLI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, SANDRA SOTO NATER e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-38695/0000-16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO CONSTRUCAO LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, 1, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$134,10 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de A.P.C. ARQUITETURA E PLANEJAMENTO E CONSTRUÇAO LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. VANETE STEIL VILLATORI,

CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, LUIZ DANIEL FELIPPE e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-38730/0000-ELIANE DA ROCHA ALVES x MAHAVIUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, 1, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq-entemente, declaro HABILITADO na falência de MAHAVIUS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., o crédito no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ELIANE DA ROCHA ALVES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma de lei, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intimese o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. EUVALDO A. ROCHA JUNIOR, DANIEL LOURENCO MACHADO e SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-38766/0000-DENISE FERREIRA FRANCISCO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a verbas rabalhistas devidas a DENISE FERREIRA FRANCISCO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. ALBERI DE LIMA SILVEIRA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU

88.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-38794/0000-CAMBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Esclareçam as partes, em cinco dias, se há eventual possibilidade ou interesse em transaçao neste feito a justificar a designaçao de audiência preliminar". -Adv. RITA DE CASSIA PILONI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-38796/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos, Ante o exposto, com fundamento no art. 92, 1, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$465,57 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente a contribuiçao previdenciária devidas ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU

90.-HABILITACAO DE CREDITO-38799/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq*entemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$465,57 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente contribuiçao previdênciária devidas ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, como como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-38819/0000-MANOEL C. DAHER e outros x BAU IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de BAU IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., o crédito no valor de R\$224.377,02 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MANOEL C. DAHER, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, na forma de lei, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MANOEL C. DAHER, JOAO CARLOS DE MACEDO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SINDICO DAGOBERTO A.B. FILHO-

92.-MANDADO DE SEGURANCA-38841/0000-VALDIR LUIZ CARRADORE x DELEGADO TIT DA DELAGACIA DE EXPLOS ARMAS E MUNIC -"A conta e preparo: R\$295,40". - Adv. GENESIO TAVARES-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-38846/0000-1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO PR e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, 1, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$226.18

(duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

94.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-38916/0000-GENESIO FERRARI x BANCO BANESTADO S/A- "Manifeste-se a parte contrária sobre o contido às fls. 41/44". -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

95.-MANDADO DE SEGURANCA-38974/0000-AUTO POSTO STYLO LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA REC DO EST PR -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-38979/0000-JORGE LUIZ DE SOUZA x METALURGICA LIDER S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de METALÚRGICA LIDER LTDA., o crédito no valor de R\$3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a JORGE LUIZ DE SOUZA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO

97.-HABILITACAO DE CREDITO-38980/0000-ADRIANO ZUBEK x METALURGICA LIDER S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqºentemente, declaro HABILITADO na falência de METALÚRGICA LIDER LTDA., o crédito no valor de R\$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ADRIANO ZUBEK como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELIISO-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-38985/0000-JOSE ANTONIO CUNHA x METALURGICA LIDER S/A - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de METALÚRGICA LIDER S.A., o crédito no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSE ANTONIO CUNHA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-38986/0000-ERNANI PAULO PEREIRA x METALURGICA LIDER S/A - "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de METALURGICA LIDER LTDA., o crédito no valor de R\$3.600,00 (TRÈS MIL E SEISCENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ERNANI PAULO PERIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-38989/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x METALURGICA LIDER S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de METALÚRGICA LIDER LTDA., o crédito no valor de R\$191,11 (cento e noventa e um reais e onze centavos), referente a contribuiçao previdenciária devidas ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intimese o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-38990/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x METALURGICA LIDER S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de METALÚRGICA LIDER S.A., o crédito no valor de R\$169,77 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente a contribuiçao previdenciária devidas ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, como crédito fiscal. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. LUIZ GUILHERME C.M. SUNYE, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

102.-FALENCIA-39062/0000-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x PLUS ENGENHARIA LTDA- "Aguarde-se o prazo do acordo celebrado entre as partes". -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-39082/0000-FRESSATTO E BETTIO & CIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se a Embargante". -Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39115/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se o Embargante". -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

105.-DECLARATORIA DE NULIDADE-39150/0000-ALTAIR ASTOR RAIMUNDO x ESTADO DO PARANA-"1) Admito a petiçao de fls. 106/107 como emenda à inicial, dela passando a fazer parte integrante. 2) ... Por essa razao, indefiro a medida antecipatória pretendida. Designo a data de 10/12/2002, às 14:00 horas, para a relaizaçao da audiência conciliatória, à qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, poderá a ré oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo podendo indicar assistente técnico, assim, como, querendo, poderá formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial". -Adv. JOSE

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-39176/0000-BRDE -BANCO REG. DO DESENV. DO EXTREMO SUL X COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S.A. E OUTROS- "Sobre a impugnação retro, manifeste-se o Embargante". -Adv. EDEGARD A. C. LESSNAU, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

107.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-39208/0000-MARILENE CECI TONIOLO x PARANAPREVIDENCIA -"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39408/0000-BRDE S/A x ANIBAL & PETERMANN LTDA e outros -"Intimese o autor para retirar carta precatória". -Adv. CONRADO LUIZ ALVES DIAS-

109.-INDENIZACAO POR ACIDENT TRANS-39419/0000-VICTORIO JOSE NOGUEIRA e outros x DUPLO AR S/A IND E COM DE AR COND E AQUEC P/VEIC- "Recebo o processo no estado em que se encontra. Apensem-se aos autos nº 36.948, e aguarde-se o decurso do prazo recursal, naquele feito, relativamente à decisao que excluiu o ESTADO DO PARANÁ da lide". -Adv. PAULO CESAR PIRES CARVALHO, KIYOSHI ISHITANI e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

110.-ORDINARIA DECLARATORIA-39439/0000-MUNICIPIO DE UBIRATA x ESTADO DO PARANA-"Considerando o valor atribuído à causa, intime-se o autor a adequar a inicial ao procedimento sumário, no prazo de 10 (dez) dias". -Adv. RICARDO DOMINGUES BRITO-

111.-ORDINARIA DE COBRANCA-39441/0000-SANTINOR FERREIRA DE CASTRO e outros x DER- "Considerando a existência de litisconsorte no pólo ativo (15), indefiro aos autores os beneficios da justiça gratuíta, vez que as custas processuais poderao ser repartidas entre todos, nao havendo, assim, prejuízo financeiro aos mesmos, a teor do contido na Lei nº 1.060/50. Intimem-se-osa a prepararem o feito, sob pena de cancelamento da distribuiçao". -Adv. FERNANDA FUMAGARI-

112.-REPARACAO DE DANOS-39445/0000-GRIGORI PARANDIUC x ESTADOP DO PARANA- "Intime-se o autor a juntar aos autos comprovante de rendimentos, a fim de se verificar o pedido de justiça gratuita. Prazo: 10 (dez) dias". -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

BAR LTDA - ME x SECRETARIA MUN DE URBANISMO DA PREF DE CTBA- "Recolhidas as respectivas custas, notifiquese a autoridade apontada como coatora para tomar ciência da liminar concedida e para prestar as informaçoes em entender necessárias, em dez dias". -Adv. LUCELIA MARIA COLLE-

113 -MANDADO DE SEGURANCA-39468/0000-CAFE IADER

114.-EXECUCAO FISCAL-35116/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEONIDAS VAINI e outros-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de conseq-ência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES

115.-EXECUCAO FISCAL-40701/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEONIDAS VAINI e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de consequência, declaro a extinçao do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

116.-EXECUCAO FISCAL-39194/0093-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x IKA IRMAOS KNOPFHOLZ S/A IND E COM -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. LILIAN ACRAS FANCHIN, ELIAS SIQUEIRA SALIBA, CLAUDIA MARIA BARRIONUEVO SALIBA e SINDICO: NILTON HIRT MARIANO-

2.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA - RELACAO N° 88/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO ADRIANA PAVESI DALMARCO	010	
		01262/1999
AIRTON MIRANDA BOZZA	025	00753/2002
ANA PAULA WOLLSTEIN	032	02011/2002
	032	02011/2002
ANCELA MARIA DA CHATA	017	00940/2001
ANGELA MARIA DA SILVA	023	02463/2001
ANGELINA CARMELA ROMAO M		00940/2000
ANTONIO JOSE URIAS	018	01405/2001
ARIBERT JOAO RANNOW	007	00135/1999
ARMANDO DE SOUZA SANTANA		01700/1999
AUREO ZAMPRONIO FILHO	010	01262/1999
CATARINA APARECIDA CABRIO	004	00472/1998
CELIA MAZZAGARDI	004	00472/1998
CELSO VEDOLIM TEIXEIRA	009	00852/1999
CESAR RICARDO MARCONCIN	027	01100/2002
CLAIRE LOTICI	001	02206/1994
CLAUDEMIR CAPOCCI	004	00472/1998
DARCI JOSE FINGER	022	02334/2001
DAYSI REGINA BRITO	009	00852/1999
DENISE MARICI OLTRAMARI T	005	00475/1998
EDGAR JOSE DOS SANTOS	020	02083/2001
EDSON APARECIDO STADLER	032	02011/2002
	017	00940/2001
ELIANE LOBO DA COSTA	011	01700/1999
FABIANO VICENTE ELIAS	008	00578/1999
FABIULA SCHMIDT	012	00216/2000
FERNANDO BARGUENO	031	01266/2002
GEISON MELZER CHINCOSKI	021	02165/2001
GENESIO PANTOGLIO	005	00475/1998
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	016	02620/2000
JAQUELINE KAWALSKI	001	02206/1994
JOAO ANTONIO CARRANO MARO		01405/2001
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	002	01985/1997
JOAQUIM TRAMUJAS NETO	016	02620/2000
JOSE MARIA DE CAMARGO DE	006	00820/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	003	02598/1997
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	030	01204/2002
JULIANA CECILIA A. SA RIB	006	00820/1998
LAURO ARTHUR G. SA RIBEIR	006	00820/1998
LAURO PAULO KAMADA JUNIOF		00249/2002
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR	015	01909/2000
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	006	00820/1998
LUIZ GIANESINI	010	01262/1999
LUIZ HECKE	007	00135/1999
MANOEL CARLOS MARTINS COE		00940/2000
MARCIA CRISTINA STIER STA	012	00216/2000
MARIA APARECIDA ZANARDINI	001	02206/1994
MARION ARANHA PACHECO MU		02598/1997
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	023	02463/2001
MAURICIO A. PELLEGRINO AD	006	00820/1998
NELSON KLAS JUNIOR	019	01940/2001
PAULO CHAVES DA SILVA	001	02206/1994
PEDRO PAULO PAMPLONA	019	01940/2001
PRISCILLA C.BARBIERO PIME	019	01940/2001
REGINA CARDOSO DE ALMEIDA		01909/2000
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	013	00535/2000
TERESA CRISTINA M.P. PORT	013	00535/2000
VALERIA DE SOUZA PINTO	012	00216/2000
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARI		00472/1998
VITODIO V AD AN	026	00785/2002
VITORIO KARAN	028	01101/2002
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	029	01156/2002

- 1.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2206/1994-G.A.N.E. x A.E.-Acolho o parecer ministerial de folhas 191-verso. (Pela intimação da autora para que comprove o pagamento efetuado ao requerido, folhas 185/187.) Intimem-se. Adv. PAULO CHAVES DA SILVA, JAQUELINE KAWALSKI, MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO e CLAIRE LOTICI-
- 2.-SEPARACAO CONSENSUAL-1985/1997-H.L.S.V.R.J. e outros x J.D.-À ratificação.Intimem-se. Adv. JOAO OTAVIO SIMOES NETO-
- 3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2598/1997-S.R.M. e outros x D.F.-Diga a parte interessada, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. Intimem-se. Adv. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e JOSE VALTER RODRIGUES-
- 4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-472/1998-R.A.L. e outros x R.M.C.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se.-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI, CELIA MAZZAGARDI, CLAUDEMIR CAPOCCI e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-
- 5.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-475/1998-M.E.S.B. x V.V.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. GENESIO PANTOGLIO e DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA-
- 6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-820/1998-M.C.H.O. e outros x C.T.H.O.-Defiro folhas 430,vez que o Advogado possui procuração com poderes para receber.(folhas 102)Intimem-se. Adv. JOSE MARIA DE CAMARGO DE TEIXEIRA, MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMOWSKI, JULIANA CECILIA A. SA RIBEIRO, LAURO ARTHUR G. SA RIBEIRO e LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-
- 7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-135/1999-M.K. e outros x

provisório.Intimem-se. Adv. LUIZ HECKE e ARIBERT JOAO RANNOW-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-578/1999-A.C.V.E. e outros x S.T.-Intime-se a parte exequente para que de prosseguimento ao feito, indicando as medidas que deseja sejam realizadas, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Intimemse. Adv. FABIANO VICENTE ELIAS-

9.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-852/1999-J.T.S. e outros x R.N.P.-Do transito em julgado.Declaro ineficaz a certidão de folhas 79-verso,pela ausencia da publicação da intimação das partes,da sentença.Dos embargos.Vistos.Recebo os Embargos para declarar equívoco com erro material ao designar à parte requerida,o onus vez que vencedora da lide.Determino via consequencia que se retifique o termo requerida para requerente na fixação da condenação ante a sucumbencia.Publique-se.Registre-se.Intimemse.- Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA e DAYSI REGINA PRITO.

10.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1262/1999-A.P.S. e outros x C.Z.-Diga a parte interessda,em cinco dias.Intimem-se. Adv. AUREO ZAMPRONIO FILHO, LUIZ GIANESINI e ADRIANA PAVESI DALMARCO-

11.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1700/1999-F.J.A.D. x L.S.-Ciente.Anote-se.Intimem-se.-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e ELIANE LOBO DA COSTA-

12.-MEDIDA CAUTELAR-216/2000-L.M.F. x K.H.Z.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimemse. Adv. MARCIA CRISTINA STIER STACECHEN, FABIULA SCHMIDT e VALERIA DE SOUZA PINTO-

13.-ORDINARIA DE SEPARACAO-535/2000-E.M.C. x E.S.C.-Acolho o parecer ministerial de folhas 216.(Requeremos aguardem os autos em Cartório pelo prazo de trinta dias a após seja juntado novo relatório social.)Intimem-se. Adv. TERESA CRISTINA M.P. PORTELA e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

14.-ORD. DIVORCIO (CONV)-940/2000-A.G.C. x F.M.C.-Juntem-se as certidões negativas de onus Federal, Estadual e Municipal.Intimem-se. Adv. ANGELINA CARMELA ROMAO MATTAR MATIS e MANOFI. CARLOS MARTINS COFI. HO-

15.-ALTERACAO DE GUARDA-1909/2000-I.I. x A.V.N.L.-Acolho o parecer ministerial de folhas 94.Digam as partes,em cinco dias.Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA A. COSTA e LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

16.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2620/2000-BRIGIDA BANDEIRA x JOAO FERREIRA DA ROCHA-Acolho o parecer ministerial de folhas 105.Arquivem-se.Intimemsee. Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS e JOAQUIM TRAMUJAS NETO-

17.-ALIMENTOS-940/2001-P.G.L. e outros x L.N.L.-Determino o arquivamento dos autos.Intimem-se. Adv. EDSON APARECIDO STADLER e ANA PAULA WOLLSTEIN-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1405/2001-E.M.A.C.C. x H.G.C.-Nos termos do artigo 794 II do C.P.C.,tendo em vista a transação na qual o devedor obteve a remissão total da divida,julgo extinta a execução de titulo judicial movida por E.M.A.C. contra H.G.C. Custas pelo executado.P.R.I. Adv. ANTONIO JOSE URIAS e JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1940/2001-G.L.M. e outros x M.V.M.-Intime-se a exequente através de seu Advogado para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. NELSON KLAS JUNIOR, PRISCILLA C.BARBIERO PIMENTEL e PEDRO PAULO PAMPLONA-

20.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2083/2001-L.G.A.O. x M.A.O.-Defiro a petiçao de folhas 32.Intimem-se. Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

21.-ALIMENTOS-2165/2001-L.L.C. e outros x E.A.C.-Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,III,do C.P.C. Custas pelo requerente. Transitada em julgado esta decisão, arquive-se.P.R.I. Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI-

22.-ALIMENTOS-2334/2001-M.D.A. e outros x A.A.-Julgo procedente o presente pedido a ação de alimentos,com base no art.7º da Lei 5478/68 e art.269 I,C.P.C. Fixo os alimentos mensais em favor do requerente no valor do correspondente a 33% dos rendimentos bruto do autor, excetuando-se os descontos obrigatórios.As prestações serão satifeitas até o dia 10 de cada mes,ou descontadas diretamente em folha de pagamento com depósito na conta bancária indicada pelo autor. Custas de lei pelo requerido.P.R.I. Adv. DARCI JOSE FINGER-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2463/2001-F.S.L. e outros x P.R.L.-Intime-se a parte exequente através de sua Advogada para que providencie a juntada de procuração outorgada pelo executado,bem como,cópia do acordo que não foi anexada.Prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA e ANGELA MARIA DA SILVA-

24.-ALIMENTOS-249/2002-S.M.D. x J.H.C. -Processe-se em segredo de justiça. Defiro a Justiça Gratuita. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art.4º da Lei 5478/68 (Lei de Alimentos), fixo os alimentos provisórios em dois salários mínimos, incindindo sobre o 13ºsalário (se recebido), mediante desconto em folha de pagamento e o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil conta corrente nº6185-9-v1, agencia 3051-1, em nome da autora. Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 01/10/2002, às 9:00 horas. Cite-se a parte requerida (por carta A.R., se for possível) e intime-se a parte autora a fim de que

compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausencia da primeira em confissao e revelia, e a da segunda em extinçao do processo. Conste que, sendi nexistoso o acordo ,a contestação deverá ser apresentada na audiencia supra designada (art. 5°, & 1°, da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o beneficio do art. 172, & 2°, do CPC, e, sendo necessário. Intimem-se. Ciencia ao Ministério Público.-Adv. LAURO PAULO KAMADA JUNIOR-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-753/2002-V.N. e outros x J.J.N.-Acerca da justificativa do executado manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. AIRTON MIRANDA BOZZA-

26.-SEPARACAO CONSENSUAL-785/2002-G.C.A. e outros x -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 20 de 11 de 2002,às 09:15 horas.Intimemsee.-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

27.-DIVORCIO CONSENSUAL-1100/2002-J.D. e outros x - Despacho I(folhas 14)Julgo procedente o pedido,para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 49,a fim de que surta seus juridicos e legais efeitos,para em consequencia DECRETAR o divórcio dos requerentes,o que faço com fulcro no artigo 24 da Lei nº6515/77, devendo retornar a virago a usar o nome de solteira. Expeça-se o competente mandado de averbaçao e,uma vez transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, com a juntada da certidao devidamente averbada, arquivemse os presentes. Registre-se. Intimem-se. Despacho II(folhas 19)Juntem-se as partes, certidão de casamento. Intimem-se.-Adv. CESAR RICARDO MARCONCIN-

28.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-1101/2002-F.H. x O.P.G.-Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento no feito.Intimem-se. Adv. VITORIO KARAN-

29.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1156/2002-T.R.C. x M.P.A.-Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestaçao, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia, nos moldes do art.331 do C.P.C., designo o dia 23 de 10 de 2002, às 09:00 horas. Intimem-se.-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO-

30.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1204/2002-E.R.S. x E.F.C. Despacho I(folhas 15-verso)Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 09 de 10 de 2002,ås 09:30 horas.Intimemse.Despacho II(folhas 22)Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 19/21.Intimem-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

31.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1266/2002-M.L.T. e outros x -Acolho o parecer ministerial de folhas 09.Juntem-se aos autos cópia da certidão de casamento.Intimem-se.-Adv. FERNANDO BARGUENO-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2011/2002-P.G.L. e outros x L.N.L.-Acerca da justificativa do executado manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. EDSON APARECIDO STADLER,ANA PAULA WOLLSTEIN-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA - RELACAO Nº 89/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO

ADVOGADO	OKDEM	FROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	005	01311/1993
AFONSO CELSO NUNES	006	00730/1996
ALCEU BOLLIS	003	01623/1990
ALESSANDRA FANTON DE SIQU	033	01231/2002
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	038	02070/2002
ALTACIR ANTONIO COSTA	027	03103/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	029	00319/2002
ANA PAULA E. MAGALHAES	005	01311/1993
ANDREA SIMONE SIWEK	003	01623/1990
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	018	01510/2000
ANELISE JUSTUS	011	01244/1999
ANTONIO CARLOS DA SILVA F	029	00319/2002
ANTONIO CARLOS FERREIRA	012	01492/1999
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	032	01128/2002
ARNO FERREIRA MULLER	011	01244/1999
CARLOS FREDERICO REINA CO	021	00514/2001
CARMELINDA CARNEIRO	027	03103/2001
CELIA REGINA SANTOS	005	01311/1993
CESAR TADRA	008	00358/1997
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	007	02049/1996
DANTON NOVAIS FILHO	025	02567/2001
DIMAS CASTRO DA SILVA	032	01128/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	016	01176/2000
ELCELY TEREZINHA FRANKLIN	008	00358/1997
ELIANE DO ROCIO TORRENS M	027	03103/2001
ELIR APARECIDA DA SILVA G	034	01251/2002
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	025	02567/2001
FELIPE ANGHIONI GRAZZIOTI	036	01453/2002
GLAUCIO ANTONIO PEREIRA	004	01462/1992
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	030	00470/2002
GUILHERME LUIZ SANDRI	015	00976/2000
ISABELLA ASSIS DA COSTA	007	02049/1996
IVONE STRUCK	014	00323/2000
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	024	02293/2001
JOAO DOMINGOS CARDOSO	005	01311/1993
JOAO GUILHERME A. GENARO	016	01176/2000
JOCELINO ALVES DE FREITAS	001	01313/1990

JONAS CARVALHO GOULART 01231/2002 033 JOSE DIOGO GUILEM JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS 00514/2001 021 022 00695/2001 JOSE TORQUATO TILLO JOSIANE APARECIDA PIURCOS 015 00976/2000 02609/2001 026 JULIO MITSUO FUJIKI 016 01176/2000 KHATIA REGINA SANSON LARISSA KALCKMANN ARAUJO 01744/1999 00928/1999 010 LEONEI MARTINS FREITAS 031 00940/2002 LEONIDAS TABORDA RIBAS JU 00928/1999 LIGIA REGINA SPRICIDO 016 01176/2000 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO KUSTER MAGALI HORTENCIA RICCI DO 031 00940/2002 02049/1996 005 01311/1993 MARCELA CRISTOFOLINI MARCIO LUIZ DOS SANTOS SI 020 02429/2000 01744/1999 013 MARIA ALICE DIAS GON•ALVE 013 01744/1999 MARIA LUCIA DOS SANTOS SI MARILENA INDIRA WINTER 01744/1999 01/44/1992 MARLY DE CASSIA MENESES F 001 01313/1990 MARLY DOS SANTOS SIQUEIRA MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 01744/1999 00730/1996 006 NEIDE APARECIDA MARTINS S 032 01128/2002 NELSON SCARPIN JUNIOR 01313/1990 01315/1990 OSCAR S. DE SOUZA 002 PATRICIA REIS DE BORBA 028 00053/2002 PAULO ANGELIN RAMOS PAULO ROBERTO SILVA LARA 013 01744/1999 PEDRO JOSE CRUZ LIMA 005 01311/1993 PEDRO PAULO PAMPLONA 00730/1996 006 RAUL DE CASSIUS M.B. RANG 020 02429/2000 00053/2002 02129/1997 REGINA DE BARBARA DA SILV 028 RENATO BRUNO SUHRMANN 009 RENATO CARDOSO DE OLIVEIR 004 01462/1992 RENE ARIEL DOTTI RICARDO RUSSO 01462/1992 03103/2001 027 RODOLFO LINCOLN HEY 004 01462/1992 02429/2000 ROSI MARY MARTELLI 017 01481/2000 023 02248/2001 02049/1996 SILVANA SANTOS TURIN SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK 032 01128/2002 SIMONE CERETTA LIMA 035 01320/2002 SIMONE CERETIF 01320/2002 004 SIONARA PEREIRA 005 01311/1993 TANIA MILANI S.EICHELBERG VALDIR LEMOS DE CARVALHO 019 02038/2000 02049/1996 007 VERGINIA MARA PEDROSO 037 02064/2002

1.-ALIMENTOS-1313/1990-R.R.S. x O.T.R.S.-Intime-se o Advogado do alimentante.Não havendo manifestação no prazo de dez dias,retornem ao arquivo.Intimem-se. Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR, JOCELINO ALVES DE FREITAS e MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA-

2.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1315/1990-L.C.S.M.L. x J.D.-Sobre o retorno do A.R.,diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. OSCAR S. DE SOUZA-

3.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1623/1990-J.A.F. e outros x J.D.-Acerca da justificação juntada intime-se a parte interessada.Intimem-se. Adv. ALCEU BOLLIS e ANDREA

4.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1462/1992-A.M.D. x L.G.G.M.D.-I-Intime-se a requerente através de Seu Advogado para que informe ao Juízo o número de todas as suas contas bancárias e respectivas agencias.Prazo de cinco dias.II-Intime-seo requerente através de seu Advogado para que junte aos autos cópia do inteiro teor do acórdão proferido no Agravo de Instrumento n°119.323-9.Intimem-se. Adv. SIMONE KOHLER, RENE ARIEL DOTTI, RENATO CARDOSO DE OLIVEIRA ANDRADE, RODOLFO LINCOLN HEY, MARILENA INDIRA WINTER e GLAUCIO ANTONIO PEREIRA-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1311/1993-D.D.R. x I.M.P.R.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório.Intimemse. Adv. PEDRO JOSE CRUZ LIMA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA E. MAGALHAES, JOAO DOMINGOS CARDOSO, CELIA REGINA SANTOS, MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS e SIONARA PEREIRA-

6.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-730/1996-A.M.P. x R.P.-Ciente do Agravo interposto.Intimem-se. Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, AFONSO CELSO NUNES e PEDRO PAULO PAMPLONA-

7.-ANULACAO DE PARTILHA-2049/1996-E.L.S. x D.R.M. e outros -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido às fls. 729/730,com anuência do Ministério Público às folhas 731,para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se.-Adv. SILVANA SANTOS TURIN, ISABELLA ASSIS DA COSTA, LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

8.-DIVORCIO CONSENSUAL-358/1997-J.L.M. e outros x J.D.-Acolho o parecer ministerial de folhas 106.Arquive-se.Intimemse. Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN e CESAR TADRA-

9.-ALIMENTOS-2129/1997-D.C.G.J. e outros x J.R.J.-Manifeste-se a exequente sobre a certidão de folhas 40verso.Intimem-se. Adv. RENATO BRUNO SUHRMANN-

10.-ALIMENTOS-928/1999-B.P. e outros x O.P.-Chamo o feito à ordem. Embora na petição de folhas 89/90 tenha havido renuncia ao mandato outorgado pela requerente, verifica-se que a Ilma. Advogada continuo a peticionar no feito. Considerando que a requerente nao costituiu novo procurador tem-se que continua a ser patrocinada pela subscritora das petições de folhas 91/92 e 100/101. Verifico que o réu é revel, conforme se extrai das folhas

- 68v. e 69.Intime-se a requerente por sua Advogada.Intimem-se.-Adv. LEONIDAS TABORDA RIBAS JUNIOR e LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA-
- 11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1244/1999-A.M.G. e outros x L.A.N.-Defiro a vista dos autos pelo prazo de quinze dias.Intimem-se. Adv. ARNO FERREIRA MULLER e ANELISE JUSTUS-
- 12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1492/1999-R.M.N.R. e outros x J.A.D.S.-Folhas 37/38.Intime-se a parte exequente através de seu novo Advogado para que de andamento ao feito,no prazo de cinco dias,sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA-
- 13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1744/1999-M.L.D.S.S. e outros x S.R.S.-Acerca da devolução da precatória e justificativa do executado manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA, MARCIO LUIZ DOS SANTOS SIQUEIRA, MARIA LUCIA DOS SANTOS SIQUEIRA, MARLY DOS SANTOS SIQUEIRA, KHATIA REGINA SANSON e MARIALICE DIAS GONCALVES-
- 14.-ORDINARIA DE DIVORCIO-323/2000-L.N.S.M. x A.D.S.M.-Acolho o parecer ministerial de flhas 51-verso.(Citese a parte requerida,via edital.)Intimem-se. Adv. IVONE STRUCK-
- 15.-REVISAO DE ALIMENTOS-976/2000-L.C.P. x L.G.L.S.P.-Julgo improcedente a presente ação e mantenho a pensão em tres salários mínimos. Condeno ainda o requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor dado a causa devidamente corrigidos.P.R.I. Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI E JOSE TORQUATO TILLO-
- 16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1176/2000-D.E.S.N. e outros x F.L.B.N.-Sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça,diga a parte exequente no prazo de dez dias, sob pena de encaminhamento ao arquivo provisório.Intimem-se. Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, JULIO MITSUO FUJIKI, JOAO GUILHERME A. GENARO e LIGIA REGINA SPRICIDO-
- 17.-ALIMENTOS-1481/2000-L.H.D.S. e outros x V.C.D.S.-Julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito,com base no art.267 VIII,do C.P.C. Custas pela requerente. Transitada em julgado desta decisão,arquive-se.P.R.I. Adv. ROSI MARY MARTELI.I.
- 18.-ALIMENTOS-1510/2000-F.A.S.T. e outros x V.P.T.-Intimese o requerido através de seu Advogado,para que informe ao Juízo se concorda com julgamento antecipado ou se pretende produzir outras provas.Prazo de dez dias.Concordando com o julgamento antecipado, deverá apresentar de plano memoriais finais escritos.Alerte-se que a ausencia de manifestação do requerido implicará em prosseguimento do feito,sendo julgado antecipadamente,após o M.P. Intimem-se. Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-
- 19.-INVEST. PAT. C.C./ ALIMENTOS-2038/2000-B.G. e outros x S.A.C.R.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. TANIA MILANI S.EICHELBERGER-
- 20.-REVISAO DE ALIMENTOS-2429/2000-A.D.S.B. e outros x A.V.B.-Defiro folhas 87. Após ar Adv. MARCELA CRISTOFOLINI, ROSA MARIA BUSATO e RAUL DE CASSIUS M.B. RANGEL-
- 21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-514/2001-G.H.S.D.S. e outros x R.S.D.S.-Julgo extinta a execução de titulo judicial movida por G.H.S.S. contra R.S.S. Custas pelo requerido.Após as providencias necessárias e o transito em julgado P.R.I.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e JOSE DIOGO
- 22.-ALIMENTOS-695/2001-L.R.A. e outros x R.A.-Intime-se o Advogado da Autora para assinar a petição de folhas 56.Intimem-se. Adv. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS-
- 23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2248/2001-L.V.P.A. e outros x O.A.-Acerca da justificativa manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. ROSI MARY MARTELLI-
- 24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2293/2001-M.C.S. e outros x R.D.S.-Julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito com base no art.267 VIII,do C.P.C. Intimem-se. Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-
- 25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2567/2001-F.A.F. x F.F.S.-Para prosseguimento do feito intime-se a parte exequente para que indique bens a penhora.Intimem-se. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e DANTON NOVAIS FILHO-
- 26.-ALIMENTOS-2609/2001-C.A.C. x B.D.C. e outros-Julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito com espeque no art.269,inciso III do C.P.C. Consequentemente determino o arquivamento dos autos.Sem Custas.P.R.I. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-
- 27.-ALIMENTOS-3103/2001-C.M. x J.R.M. e outros-Sobre a petição de folhas 48 e 55 e da certidão de folhas 58,manifeste-se a parte autora em cinco dias.Intimem-se. Adv. RICARDO RUSSO, ELIANE DO ROCIO TORRENS MUNHOZ PUND, ALTACIR ANTONIO COSTA e CARMELINDA CARNEIRO-
- 28.-ALIMENTOS-53/2002-A.T.A.L. e outros x A.L.-Despacho I(folhas 135)Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 13:30 horas. Despacho II(folhas 144)Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a audiencia já designada. Intimemse. Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e PATRICIA REIS DE BORBA-
- 29.-ORDINARIA DE SEPARACAO-319/2002-V.A.A.O. x

- L.A.O.-Sobre a contestação manifeste-se a parte autora.Intimemse.-Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI e ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO-
- 30.-COMPLEMENTACAO DE ALIMENTOS-470/2002-E.M.L. e outros x A.C.L. e outros-Mantenho a decisão agravada.Aguardese a data da audiencia.Intimem-se. Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-
- 31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-940/2002-J.C.A.C. e outros x C.C.-Acerca da justificativa do executado manifeste-se a parte exequente.Intimem-se. Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1128/2002-C.C.F. e outros x J.P.F.-Inicialmente junte-se aos autos cópia de acordo de alimentos estabelecidos nos autos nº428/2002. Acerca da justificativa e documentos apresentados pelo devedor, manifestese a parte exequente. Intimem-se. Adv. SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK, DIMAS CASTRO DA SILVA, NEIDE APARECIDA MARTINS SILVA e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK.
- -ALIMENTOS-1231/2002-G.H.D.S. e outros x E.D.S. Despacho II(folhas 53) Processe-se em segredo de justiça.Considerando os dados e documentos autos,e atendendo ao disposto no art.4º da Lei 5478/68(Lei de Alimentos), fixo os alimentos provisórios em um salário nimo,incindindo sobre o 13ºsalário(se recebido),mediante pósito na conta da mae da requerente,(agencia n°0998.n°118979-3.da Caixa Economica Federal.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 20/11/2002, às 15:00 horas. Cite-se a parte requerida (por carta A.R.,se for possível)e intime-se a parte autora a fim de que compareçam,devidamente acompanhados de advogado,importando a ausencia da primeira em confissao e revelia, e da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo ,a contestação deverá ser apresentada na audiencia supra designada(art.5°,& 1°,da Lei 5478/ 68),designando-se data próxima para oitiva de testemunhas,caso necessário.Defiro o benefício do art.172,& 2º,do CPC,e, sendo necessário.Intimem-se.Ciencia ao Ministério Público.Despacho II(folhas 83)O valor dos alimentos provisórios estipulados no despacho de folhas 53,observou as necessidades do alimentando.Contudo não havia prova dos rendimentos do alimentante.Pela prova documental juntada,constata-se que a quantia fixada,represente mais de 70% dos rendimentos brutos do requerido, não podendo persistir a situação. Assim, conveniente que seja promovida a alteração da decisão de folhas 53. Para tanto, fixo os alimentos provisórios em 1/3 dos rendimentos brutos do requerido, excetuando-se os desconto obrigatórios (INSS, sindicato, IRPF). Aguarde-se a audiencia descontos designada.Intimem-se.-Adv. JONAS CARVALHO GOULART e ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA PORTO-
- 34.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1251/2002-H.R.C. x I.P.C.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-
- 35.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1320/2002-R.W.L. x G.G.M.-A requerente sobre os documentos retro juntados,em cinco dias.Intimem-se. Adv. SIMONE CERETTA LIMA-
- 36.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1453/2002-G.N. e outros x G.N.F. e outros -Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestação,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 28 de 11 de 2002,às 14:30 horas.Intimemse.-Adv. FELIPE ANGHIONI GRAZZIOTIN-
- 37.-ALIMENTOS-2064/2002-M.C.C. e outros x C.C. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. VERGINIA MARA PEDROSO-
- 38.-ALIMENTOS-2070/2002-L.S.O.G. e outros x A.R.G. Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública.Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE COELHO VIEIRA-

4.ª VARA DE FAMÍLIA

4º VARA DE FAMILIA RELAÇÃO Nº 31/2002 DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO DR.JOECI M. CAMARGO E DR.VICTOR M. BATSCHKE

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO L. S. MENDES	231	01617/2002
ABNER CASTORINO	172	00091/2002
ADALBERTO MARCOS DE ARAUJ	278	02251/2002
ADBA CRISTINA HANNUCH	109	01196/2001
ADERBAL BUENO DE ALMEIDA	082	02291/2000
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	056	00254/2000
ADILSON PEREIRA LOPES	185	00409/2002
ADRIANA ALVES	291	02353/2002
ADRIANA G. MONTEIRO	208	01004/2002
ADRIANO DALEFFE	119	01442/2001
ADRIANO MORO BITTENCOURT	184	00398/2002
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	226	01604/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	247	01891/2002
ALAN ALBERTO DE SOUSA	129	01871/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	022	01196/1998
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	207	01001/2002
ALEXSANDRA DE SOUZA	174	00113/2002
ALFREDO GONEVINO COSTA FI	026	02213/1998
ALMIR SIQUEIRA MENDES	231	01617/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	191	00570/2002
	267	02081/2002
AMAURY JOSE SOARES	183	00381/2002
ANA CAROLINA FERNANDES DI	271	02128/2002
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	237	01711/2002

JUSTIÇA			С
ANA LUCIA CABEL LIMA	279	02307/2002	L
ANA PAULA FUSERO COSTODIO ANDREA CRISTINE MARQUES	142 008	02307/2001 01243/1996	
ANDREA CUNHA	105	00954/2001	1
ANDREA REGINA CARVALHO DE	128	01763/2001	Ι.
ANGELA BENGHI	282 200	02310/2002 00878/2002	
ANGELITA GRACIELA L DE M	274	02208/2002	
ANTONIO ALVARO GARCIA DE ANTONIO CARLOS CORDEIRO	205 244	00966/2002 01856/2002	,
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	151	02553/2001	1
ANTONIO DILSON PEREIRA ANTONIO JOSE URIAS	046 124	01979/1999 01555/2001	
ANTONIO KROKOSZ	167	00002/2002	
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J ANTONIO VALMOR JUNKES	072 303	01374/2000 125929/2002	
ANTONIO VILMAR GOULART	104	00904/2001	
APARECIDO JOSE DA SILVA ARIBERT JOAO RANNOW	044 264	01737/1999 02072/2002	'
ARLYVAN PROBST	275	02235/2002	
ARNALDO OLICHEVIS ATHOS PEDROSO	223 242	01580/2002 01791/2002	
BENJAMIN MANOEL ZANATA	198	00865/2002	
BERNARDETE M. DE CARVALHO CAIO BUENO LOPES	182 076	00378/2002 01914/2000	
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	059	00501/2000	
CARLA Z. KRZIZANOWSKI	064	00914/2000	
CARLOS ALBERTO BORRELI BA CARLOS ALBERTO COSTA MACH	065 273	00958/2000 02181/2002	
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	008	01243/1996	
CARLOS ALBERTO MORO CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	079 040	02004/2000 01140/1999	
CARLOS ANTONIO TASCHNER	251	01963/2002	
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR CARLOS WAGNER SILVA SEVER	151 083	02553/2001 02349/2000	
CARLYLE POPP	010	01906/1996	
CAROLINA DE CASTRO WANDER CELIA MARIA BARON	250 043	01962/2002 01486/1999	
CELSO FERREIRA DE MELO	090	02750/2000	
CELSO MOZART SALDANHA JUN CESAR TADRA	163 049	02838/2001 02406/1999	-
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	171	00084/2002	.
CILENE MARIA SKORA CINTIA DE SOUSA KYT	064 215	00914/2000 01326/2002	-
CLAITON FERREIRA BORCARTH	238	01736/2002	
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO CLEUZA VISSOTTO JUNKES	014 303	00985/1997 125929/2002	-
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	053	00031/2000	
CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	145	02355/2001	-
CRISTIANE P. CAMPOS KOLLI DANIELLE ALBUQUERQUE	283 189	02311/2002 00497/2002	
DARCI CANDIDO DE PAULA	230	01616/2002	-
DARCI JOSE FINGER DEBORA DE FERRANTE L. CAT	204 152	00964/2002 02585/2001	
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	127	01744/2001	.
	036 125	00731/1999 01622/2001	
	042	01248/1999	
DELAIR ROSEMARI TRENTINI	067 196	01073/2000 00735/2002	
DENISE SCOPARO	199	00872/2002	
DEOLINDO ESTURILIO DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	068 136	01079/2000 02026/2001	
DIONISIO SABATOSKI	041	01154/1999	.
DOUGLAS BITTENCOURT LOPES EDELSON FERNANDO DA SILVA	201 202	00884/2002 00954/2002	
EDEMILSON PINTO VIEIRA	273	02181/2002	.
EDGAR JOSE DOS SANTOS EDGAR LENZI	055 305	00209/2000 125941/2002	Ι.
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	219	01521/2002	
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE EDINARA ZAGO	181 218	00346/2002 01483/2002	
EDIVALDO APARECIDO DE JES	140	02258/2001	
EDSON CARDOSO EDSON HATSBACH	073 086	01529/2000 02583/2000	
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	243	01793/2002	
EDUARDO SABEDOTTI BREDA ELCELY TEREZINHA FRANKLIN	048 049	02332/1999 02406/1999	
	037	00849/1999	
ELENI MORAES BARROS	148 189	02441/2001 00497/2002	
	133	01997/2001	.
ELENI MORAES BARROS NUNES ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	039 299	01087/1999 02396/2002	
ELEVIR DIONYSIO NETO	299	02396/2002	
ELIANE DA COSTA MACHADO Z ELISABETH ALFREDO FERREIR	056 253	00254/2000 01976/2002	
ELISON LUIZ CALEGARI	106	00973/2001	
ELIZABETH HAISI	077 092	01924/2000 00027/2001	
ELMAR TOBIAS TALAMINI	040	01140/1999	'
EMERSON LUIS DE MELO EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	161 269	02724/2001 02122/2002	
EMIR MARIA S. DA COSTA	116	01405/2001	
EPAMINONDAS RONCHINI MONT EVANDRO JOECI BORGES	177 228	00190/2002 01611/2002	
FABIANA CARRASCO RIBEIRO	261	02050/2002	
FERNANDA CRISTINA VIEIRA FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	142 288	02307/2001 02344/2002	
FERNANDO CESAR DA COSTA F	118	01433/2001	
FERNANDO FERNANDES FILIPE ALVES DA MOTA	016 029	01601/1997 00108/1999	
FLAVIA ANDREI ROMAN	075	01769/2000	
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	270	02123/2002	
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIA FLEUR FERNANDA LENZI	259 053	02027/2002 00031/2000	
FREDERICO KORNDORFER NETO	189 194	00497/2002	
FREDI HUMPHREYS FUAD PEDRO HADDAD	018	00667/2002 02294/1997	
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	030 051	00225/1999 02503/1999	
GASTAO SCHEFER NETO	169	00034/2002	
GECE SOARES CHAISE	298	02378/2002	1

GENESIO FELIPE DE NATIVID		
	058	00466/2000
GENI REGINA DA SILVA PROP	220	01527/2002
GERALDO DONI JUNIOR GERALDO MARCIANO DE JESUS	252	01969/2002
GERALDO MARCIANO DE JESUS	301 227	118200/2002 01610/2002
GIBRAIL DIB ANTUNES	284	02313/2002
GILBERTO LOUREN•O OZELAME	123	01525/2001
GEBERTO EGGRETO GEBERTATE	147	02406/2001
	144	02354/2001
GIORGIA CRISTIANE PACHECO	241	01745/2002
GIORGIA ENRIETTI BIN	119	01442/2001
GRACIANE VIEIRA LOURENCO	232	01618/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	248	01941/2002
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	165	02933/2001
GUILHERME DE SALLES GONCA	259	02027/2002
GUILHERME JACQUES T. DE F	040	01140/1999
GUILHERME MANNA ROCHA	117	01429/2001
GUMERCINDO BERTONCELLO	099	00664/2001
HELEN ANDRICH	249	01944/2002
HELENA CRISTINA FERREIRA	034	00640/1999
HESTEVARD MARTIN	047	02162/1999
ILLIO BOSHI DEUS	028	00097/1999
INES MARIA MARZINEK IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	154 120	02594/2001 01463/2001
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	296	02363/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	247	01891/2002
IRINEU NORBERTO DE MELLO	150	02528/2001
ISAITA LAGES REIS	301	118200/2002
	227	01610/2002
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	057	00404/2000
IVAN KRUGER	102	00864/2001
IVAN RIBAS	122	01517/2001
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	302	121124/2002
	195	00671/2002
I	176	00182/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	060	00582/2000
IVONE STRUCK	115	01338/2001
JAIR MOSCARDINI	031	00295/1999
JAIR RIBEIRO	140	02258/2001
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI	015	01109/1997
IAMII NAVAD	044	01737/1999
JAMIL NAKAD	290	02347/2002
JANE PEREZ KAPAZI JAQUELINE KOWALSKI	017 095	02142/1997 00437/2001
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	093	02587/2000
JIOMAR JOSE TURIN	254	02005/2002
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	203	00959/2002
JISLAINE PRUDENTE	138	02166/2001
JOAO ANTONIO GASPAR	055	00209/2000
JOAO BATISTA DE TOLEDO	033	00571/1999
JOAO BATISTA DOS ANJOS	304	125936/2002
JOAO CARLOS DE LIMA	038	01086/1999
JOAO FRANCISCO E.P. DE OL	114	01304/2001
JOAO GILMAR GUNTZEL	088	02676/2000
JOAO HENRIQUE DA SILVA	211	01144/2002
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	121	01477/2001
JOAO MARTINS	293	02358/2002
	217	01470/2002
JOAO SOARES DOS REIS	134	01999/2001
JOAQUIM ROCHA	166	02937/2001
	1.00	00011/2002
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	168	00011/2002
JOCI MARY BENATTO	079	02004/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO	079 025	02004/2000 01482/1998
JOCI MARY BENATTO	079 025 146	02004/2000 01482/1998 02385/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO	079 025	02004/2000 01482/1998
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES	079 025 146 093 173	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO	079 025 146 093	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES	079 025 146 093 173 219	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR	079 025 146 093 173 219 035	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	079 025 146 093 173 219 035 162	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 02633/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 02633/2001 01389/1996
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 02633/2001 01389/1996 01151/1998
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 02633/2001 01389/1996 01151/1998
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02383/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02687/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131 159 081	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 02633/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02687/2001 02260/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131 159 081 012	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02687/2001 02687/2001 02534/1996
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131 131 159 081 012 175 286 089	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02637/2001 02638/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02688/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01268/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02388/2000 00996/1995
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSD DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL	079 025 146 093 173 219 035 56 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 012 175 286 089 003 003 009	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 01489/2002 01489/2002 01489/2002 0147/2001 01920/2001 02687/2001 02687/2001 02587/2001 02587/2001 02587/2001 02588/2000 00996/1995 00617/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 012 289 003 003 003 003 003 003 003 003 003 00	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01389/2002 02322/2002 00489/2002 0238/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02328/2002 00696/1995 00617/2001 01333/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131 159 081 012 286 089 003 098 8 216 085	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 00692/1999 02756/2001 01399/2002 0489/2002 02322/2002 0489/2002 02338/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 0263/2001 0263/2001 02687/2001 0253/1996 00116/2002 02328/2002 02558/2000 00996/1995
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 089 121 136 089 126 089 126 089 127 136 156	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02688/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02533/2000 02633/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 04889/2002 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02538/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02553/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 1012 289 003 017 286 089 003 098 216 085 156 085 156 082 279	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02588/2000 0133/2001 0133/2002 02553/2000 0263/2001 0133/2002 0253/2000 0263/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 289 121 131 159 081 012 286 089 003 098 85 156 108 279 004	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 00692/1999 02756/2001 0139/2002 00489/2002 02322/2002 00489/2002 02338/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 0263/2001 0263/2001 02687/2001 0253/1996 0116/2002 02328/2002 02553/2000 02533/2001 01333/2002 02553/2000 02633/2001 01002/2001 02307/2002 02531/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 1012 289 003 017 286 089 003 098 216 085 156 085 156 082 279	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02588/2000 0333/2001 01333/2002 02553/2000 0263/2001 01333/2002 02533/2001 01002/2001 01002/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P.	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 089 121 012 175 286 089 003 098 216 089 004 255	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01268/2001 02687/2001 02687/2001 0268/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02533/2000 00633/2001 01002/2001 02633/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 203 098 216 085 168 279 004	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02838/2001 02633/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02260/2000 02534/1996 00116/2002 02538/2001 01002/2001 02688/2000 00996/1995 00617/2001 01002/2001 02337/2002 0253/2000 02638/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUARAL POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 1012 175 286 089 003 098 216 085 156 085 156 089 004 255 143 272	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02588/2000 02534/1996 00117/2001 01333/2002 02588/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 02534/1996 00116/2002 0258/2000 02534/1996 00116/2002 0258/2000 02534/1996 00116/2002 0258/2000 0263/2001 02307/2002 01351/1995 02007/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085 168 279 004 271 170 002 278	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 0120/2001 022687/2001 02588/2000 00956/1995 00617/2001 01333/2002 02553/2000 02534/1996 00102/2001 02338/2001 0205/1995 00617/2001 01333/2002 0253/2000 02534/1996 00102/2001 02331/1995 00617/2001 02307/2002 01351/1995 02007/2002 02308/2001 02180/2002 00188/1995 00011/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 1012 175 286 089 216 085 156 089 216 085 156 108 279 004 255 170 002 170 002 170 002 278 278 084	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02328/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02260/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 0190/1995 00617/2001 01333/2002 02553/2000 0253/2000 0253/2001 0253/2002 0258/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085 156 108 279 004 2555 143 272 170 002 278 8084 302	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 01388/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01260/2000 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02688/2000 00996/1995 00617/2001 0133/2002 0253/2000 0263/2001 01002/2001 0268/2001 0133/2002 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0255/2002 0255/2002 02188/1995 0205/2002 02188/1995 02251/2002 02444/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 089 003 216 085 156 108 279 004 255 143 272 278 084 002 278 084 002 111	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01260/2000 02534/1996 00116/2002 02388/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02533/2000 02533/2001 01002/2001 02307/2002 02308/2001 02151/1995 00617/2001 02151/1995 0207/2002 02308/2001 02151/1995 00061/2002 00188/1995 00251/2002 00188/1995 00258/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANE CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 163 169 091 121 131 159 081 012 175 286 089 203 098 216 085 168 279 004 43 272 170 002 278 084 302 278 084 302 278 084 302 278 084	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 0120/2001 022687/2001 02587/2001 016/2002 02538/2002 02688/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02553/2000 02534/1996 0116/2002 0253/2000 02534/1996 0116/2002 02553/2000 02688/2000 02688/2000 02688/2000 02688/2000 0268/2001 01002/2001 02307/2002 01351/1995 02007/2002 02308/2001 02180/2002 00188/1995 02007/2002 012181/2002 012181/2002 012181/2002 012181/2002 012181/2002 012181/2002 012181/2002 01258/2001 02181/2002 01258/2001 02181/2002 01258/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A.	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 161 012 175 286 089 216 085 156 108 279 004 255 170 002 278 278 084 302 111 085 0854	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02260/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02553/2000 0263/2001 02307/2002 0258/2002 0258/2000 02534/1996 0116/2002 0258/2000 02534/1996 0217/2002 0258/2000 0263/2001 02307/2002 0258/2000 0263/2001 02307/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 0158/2002 01258/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANE CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIZ ALBERTO REGO BARROS	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085 156 108 279 004 255 143 372 170 002 278 4302 111 085 084 302 111 085	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2000 02534/1996 00116/2002 02538/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 0253/2000 02555/2000 02124/2002 02128/2001 02128/2001 0218/2002 02128/2001 0218/2002 02128/2001 0218/2002 0218/2001 0218/2002 02128/2001 0218/2002 02128/2001 0218/2002 02128/2001 0218/2002 02128/2001 0218/2002 02128/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIR RODRIGUES DE A. LUIZ ALBERTO REGO BARROS LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085 156 108 279 004 255 143 272 278 084 43 272 278 084 111 085 054	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00592/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02688/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02533/2001 02132/2002 02531/2002 02531/2002 02531/2002 02531/2002 02553/2000 02151/2002 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001 02158/2001
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANE CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIZ ALBERTO REGO BARROS LUIZ CARLOS PROENCA	079 025 146 093 173 219 035 67 285 188 163 162 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085 156 108 279 004 43 272 278 084 302 278 084 302 278 084 302 278 084 180 002 212 229	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 02633/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 0120/2001 022687/2001 02587/2001 0216/2002 02588/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 02553/2000 02534/1996 0116/2002 0253/2002 02553/2000 0253/2002 01351/1995 02007/2002 02308/2001 02180/2002 00188/1995 02007/2002 012124/2002 01258/2000 0121124/2002 01258/2000 01258/2000 0121124/2002 01258/2000 01258/2000 01258/2000 0121124/2002 01258/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CARLOS PROENCA LUIZ CARLOS PROENCA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 161 012 175 286 089 216 085 156 108 279 004 255 170 002 278 084 302 111 1085 054 180 212 129 192	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02328/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02538/2002 00696/1995 00617/2001 01333/2002 0253/2000 02534/1996 0116/2002 0253/2000 02534/1996 0116/2002 0253/2000 0255/2000 0255/2000 0018/1995 02007/2002 01258/2001 02553/2000 00044/2000 00044/2000 000307/2002 01233/2002 01233/2002 01233/2002 01613/2002 01613/2002 01613/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANE CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIZ ALBERTO REGO BARROS LUIZ CARLOS PROENCA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 089 003 098 216 085 156 108 279 004 255 143 302 111 085 3084 302 111 085 5054 180 212 229	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02328/2002 02538/2000 0096/1995 00617/2001 01333/2002 01351/1995 0207/2002 02388/2001 02555/2000 02555/2000 001124/2002 01258/2001 02124/2002 01258/2001 02124/2002 01258/2001 02124/2002 01258/2001 02124/2002 01258/2001 02161/2002 01258/2001 02161/2002 01258/2001 02161/2002 01258/2001 02161/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CARLOS PROENCA LUIZ CARLOS PROENCA	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 121 131 159 081 161 012 175 286 089 216 085 156 108 279 004 255 170 002 278 084 302 111 1085 054 180 212 129 192	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02328/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 02687/2001 02534/1996 00116/2002 02538/2002 00696/1995 00617/2001 01333/2002 0253/2000 02534/1996 0116/2002 0253/2000 02534/1996 0116/2002 0253/2000 0255/2000 0255/2000 0018/1995 02007/2002 01258/2001 02553/2000 00044/2000 00044/2000 000307/2002 01233/2002 01233/2002 01233/2002 01613/2002 01613/2002 01613/2002
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANA CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIR RODRIGUES DE A. LUIZ ALBERTO REGO BARROS LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI LUIZ CARLOS PROENCA LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ DIAS	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 012 175 286 108 279 004 255 143 272 278 084 402 278 084 255 143 272 278 084 111 085 054 180 212 229 192	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00230/2001 00101/2002 01521/2002 00592/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01920/2001 02687/2001 02687/2001 0216/2002 02533/2001 01002/2001 02533/2001 01002/2001 02533/2001 02533/2001 0253/2001 02152/2002 02588/2001 02152/2002 02553/2000 02533/2001 02152/2002 02553/2000 02153/2001 02152/2002 02158/2001 02153/2001 02153/2002 02153/2000 02153/2001 02153/2001 02153/2001 02153/2001 02153/2000 0004/2002 00151/2002 00151/2002 00151/2002 00151/2002 00153/2000
JOCI MARY BENATTO JOEL SIQUEIRA BUENO JONAS BORGES JORGE LUIZ MOHR JOSE AMBROSIO DIAS FILHO JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO JOSE CARLOS MENDONCA MART JOSE DA SILVA CARNEIRO JOSE ELISIO MARQUES DAS P JOSE MAURICIO GNATTA TELL JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR JOSE VICENTE DA SILVA JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSIANE FRUET BETTINI LUP JUAREZ DE PAULA JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN JUAREZ SANTANA JUCARA L. POLETTO JULIANA DAHER ALVARES DEL JULIANA SCHULTHEIS CZERNY KARIME CECYN PIETSZKOWSKI LACIR GUARENGHI LARISSA KALCKMANN ARAUJO LAURIANE LOURENCO LEAL LAWANA DAMASCENO DA S.P. LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO GIANOTTI DE NONO LEONI JOSE GALLI LOURENCO IACZINSKI DA SIL LOURIVALDO DA SILVA JUNIO LUCIANE CALVO P. WOLFF LUCIANE A. DE A. MANFRON LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIZ CARLOS PROENCA LUIZ CARLOS PROENCA LUIZ CESAR TABORDA ALVES LUIZ GUSTAVO MARINONI	079 025 146 093 173 219 035 162 075 285 188 163 156 009 021 131 159 081 081 082 175 286 089 003 098 216 085 156 108 279 004 302 278 084 302 278 084 302 278 084 180 002 278 084 180 002 212 229 192 112 2177 037	02004/2000 01482/1998 02385/2001 00101/2002 01521/2002 00692/1999 02756/2001 01769/2000 02322/2002 00489/2002 02388/2001 01389/1996 01151/1998 02346/2002 01477/2001 01260/2000 02534/1996 00116/2002 02588/2000 00996/1995 00617/2001 01333/2002 0153/2000 02553/2000 0268/2001 02180/2002 02553/2000 02444/2000 021124/2002 02553/2000 00044/2000 00307/2002 01258/2001 02158/2001 0259/2001 0259/2001 0219/2001 0259/2001 0259/2002 0129/2001 0129/2001 0129/2001 0129/2002 0129/2001 0129/2002 0029/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000 0129/2000

CURITIBA, 6° - FEIRA,	13/	09/2002
IIIIZ BODERTO I WRACH	100	01640/000
LUIZ ROBERTO L. KRACIK LUZIA MAGDALENA	126 050	01640/2001 02442/1999
MAGNUS VICTOR KAMINSKI MANOEL CARLOS MARTINS COE	294	02359/2002 02394/1998
MANOEL CARLOS MARTINS COE MANOEL JOSE LACERDA CARNE	027 100	02394/1998
MANOEL LUIZ ARAUJO MARA DENISE VASSELAI	107	00995/2001 01197/2001
MARA REGINA MACENTE	110 242	01791/2001
MARCELO ANTONIO THEODORO	158	02675/2001
MARCIO JOSE COTELESSE DE MARCO ANTONIO DEBONI	094 197	00385/2001 00741/2002
MARCO AURELIO CARNEIRO	013	00963/1997
MARCOS ANTONIO RIBAS MARCOS LUIZ MASKOW	245 266	01875/2002 02080/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI MARCY HELEN VIDOLIN	134	01999/2001
MARGARETH ZANARDINI	020 096	02550/1997 00483/2001
MADIA ELIZADETH IL DIDEID	305	125941/2002
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR MARIA INAH FERREIRA PEPE	052 160	02514/1999 02722/2001
	186	00414/2002
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL MARIA LUCIA R. MORANDO	074 302	01719/2000 121124/2002
MARILENE TREVISAN	013	00963/1997
MARINA TALAMINI MARQUEZ HUDSON CORES	040 262	01140/1999 02063/2002
MAURICIO PINHEIRO DA COST	113	01295/2001
MAURICIO VIEIRA MAURO NOBREGA PEREIRA	080 303	02151/2000 125929/2002
MESSIAS ALVES DE ASSIS	091	02759/2000
MICHAEL HOFSTAETTER MICHEL LUIZ PADILHA	197 066	00741/2002 01007/2000
MIGUEL CAVALI MIRANDA	161	02724/2001
MILENE CORREA Z. CAPRARO MILTON RICARDO E SILVA	276 139	02245/2002 02167/2001
MINISTERIO PUBLICO	063	00734/2000
MIRIAM CRISTINA ARTUR	069 238	01102/2000 01736/2002
MIRIAM CRISTINA ARTOR MIRIAM NASCIMENTO	233	01628/2002
MONIA XAVIER GAMA	234	01629/2002
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	062 304	00642/2000 125936/2002
NEIDE MARIA MARTINS	209	01008/2002
NEUDI FERNANDES NEWTON DE OLIVEIRA CAETAN	137 049	02045/2001 02406/1999
NILTON BUSSI	178	00234/2002
NOEL LOBO GUIMARAES NETO	302 195	121124/2002 00671/2002
	176	00182/2002
NORIMAR JOAO HENDGES NORTON PASSOS WALDRAFF	103 097	00873/2001 00558/2001
ORIMAR C. DE FREITAS	115	01338/2001
OSMAR BORGES OSVALDIR NODARI	093 074	00230/2001 01719/2000
PAULA SUZANA GOMES DE AZE	053	00031/2000
PAULINO ANDREOLLI PAULO CESAR BRAGA MENESCA	304 187	125936/2002 00448/2002
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	304	125936/2002
PAULO JOSE GOZZO PAULO ROBERTO JENSEN	150	02528/2001 02307/1997
PAULO SERGIO NOWACKI	019 081	02307/1997
PEDRO MACENTE	242	01791/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA PEDRO RIBEIRO FILHO	268 208	02085/2002 01004/2002
PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	240	01742/2002
PRISCILLA C. BARBIERO PIM RAFAEL AMBROSIO DIAS	268 162	02085/2002 02756/2001
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	141	02268/2001
	263 265	02071/2002 02073/2002
REGINALDO BAITLER	258	02023/2002
REINALDO COSTA MITCZUK REJANE KIMAID GOMES	179 222	00288/2002 01578/2002
RENATA CELIA SOUZA LOPES	295	02362/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA RENATO MUNHOZ BURGEL	246 283	01876/2002 02311/2002
RENOLDA AMELIA DA SILVEIR	061	00628/2000
RICARDO BAITLER RICARDO CANTU BAGGIO	258 231	02023/2002 01617/2002
RICARDO CHEANG	213	01267/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	297	02375/2002
RICCARDO BERTOTTI RITA DE CASSIA HOSTINS	011 149	02533/1996 02487/2001
RITA MARIA N.L. DE PAULA	214	01269/2002
ROBERLEI ALDO QUEIROZ ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	286 005	02328/2002 00335/1996
ROBERTO GRINES DA SILVA	153	02591/2001
ROBSON FARI NASSIN RODRIGO GUIMARAES	102 155	00864/2001 02596/2001
RODRIGO VINICIUS S. CARDO	221	01572/2002
ROGERIO ALAN STAHKE ROGERIO BUENO DA SILVA	225 113	01592/2002 01295/2001
ROGERIO FERNANDO DA SILVA	290	02347/2002
ROSALINA MUSTASSO GARCIA ROSE MARY B. DE CAMARGO V	281 214	02309/2002 01269/2002
ROSE PAULA MARZINEK	154	02594/2001
RUBENS SALGADO VON HARTEN	190 101	00553/2002 00862/2001
SAMUEL MARTINS	040	01140/1999
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL SANDRA MARA HINATA	071	01308/2000
SANDRA MARA HINATA SANDRA MARA PEREIRA	230 304	01616/2002 125936/2002
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	255	02007/2002
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	239 157	01741/2002 02671/2001
SEBASTIAO NEVES	287	02340/2002
SELMA GONCALVES HERAKI SERGIO ANTONIO CAVET	032 260	00393/1999 02036/2002
SERGIO GONCALVES FERREIRA	233	01628/2002
SILVANA DENISE LOBATO	234 172	01629/2002 00091/2002
SIMONE CERETTA LIMA	132	01963/2001
	206	00992/2002

	257	02013/2002
	256	02012/2002
	300	02432/2002
SIMONE MARIA MALUCELLI PI	193	00638/2002
SIMONE R. ZIBETTI DE SOUZ	224	01583/2002
SIRLEI DOMINGUES GAGO	070	01234/2000
TANIA MARA GARCIA COSTA	135	02011/2001
TELMA CARVALHO DE OLIVEIR	130	01873/2001
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	304	125936/2002
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	024	01393/1998
VALTER PIOLOGO	006	00363/1996
VANETE STEIL VILLATORI	197	00741/2002
VERA DIAS GOMES	032	00393/1999
VERA LUCIA FERREIRA DE PA	175	00116/2002
VERA MARCIA BENZI	007	00633/1996
VICTOR A.A. BOMFIM MARINS	078	01971/2000
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	215	01326/2002
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	249	01944/2002
VIVIANE AMORIM CASTILHO	280	02308/2002
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	005	00335/1996
VIVIANE KARINA TEIXEIRA	292	02354/2002
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	104	00904/2001
WALDEMAR DE ARAUJO FILHO	235	01683/2002
WALLACE EDUARDY TESONI BA	023	01276/1998
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA	040	01140/1999
ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE	210	01010/2002
ZULMARA RIBEIRO ANTONIASS	045	01867/1999
1 -SEPARACAO IUDICIAL -34/1991-G	но х	M.C.O. De-se

- 1.-SEPARACAO JUDICIAL-34/1991-G.H.O. x M.C.O. De-se ciencia a parte Requerida da resposta aos oficios que lhe requereu. Todavia, e mister esclarecer que nao sera aberta qualquer discussao nestes autos, vez que a prestaco aqui restou definida, cabendo, a parte insatisfeita o ingresso da acao respectivo. Int. Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA-
- 2.-SEPARACAO CONSENSUAL-188/1995-A.D.S.M. e outros x J.D. De ciencia a parte autora do oficio de fls. 168. Int. -Adv. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-
- 3.-SEPARACAO JUDICIAL-996/1995-G.J.T. x I.R.T. O interesse e das partes, portanto, aguarde-se em arquivo. Int. -Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG, JUCARA L. POLETTO, ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e JEFERSON ALESSANDRO TEIXFIRA TRINDADE-
- 4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1351/1995-S.T.S.R.S.F. e outros x J.F. Aguarde-se por 30 dias. Int. -Adv. LAURIANE LOURENCO LEAL -
- 5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-335/1996-C.D.S.J. x A.N. Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. VIVIANE GIRARDI PROSPERO e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-
- 6.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-363/1996-J.H.C. e outros x S.A.Q. e outros. Diga a parte autora sobre certidao de fls. 241. Int. -Adv. VALTER PIOLOGO-
- 7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-633/1996-B.K.M. e outros x S.R.M. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, cumprindo o despacho de fla 45, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumpra-se.-Adv. VERA MARCIA BENZI-
- 8.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1243/1996-C.C.S. x C.C.A. e outros. Deve o Exequente buscar o endereco dos Executados, vez que nao estao em lugar incerto e nao sabido, existe uma acao em tramite no civel no qual possuem procurador constituido!!! Por outro lado, um dos herdeiros e casado com integrante do Poder Judiciario de facil localizacao, nao se justificando o arresto na forma pretendida. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e ALEXANDRE ARSENO-
- 9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1389/1996-A.J.B.G.R.P.M. e outros x O.G.N. Sobre a indicacao de bem a penhora conforme fls. (289/290); manifeste-se a parte exequente. Int. -Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-
- 10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1906/1996-F.S. x O.S. Manifeste-se a parte exequente sobre o retorno dos oficios expedidos. Int. -Adv. PATRICIA LAZZARI DE LIMA-
- 11.-DIVORCIO JUDICIAL-2533/1996-L.P. x T.E.P. Diga a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. FABRICIO CARDOSO DA
- 12.-DEC. DE REC. DE UNIAO ESTAVEL-2534/1996-C.F.S. x E.M.R. De ciencia as partes da baixa dos autos. Oportunamente, arquive-se. Int. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, FRUET BETTINI LUPION, ANDREA REGINA DE MORAIS e ROBERTO ANTONIO ROLIM-
- 13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-963/1997-N.A. x J.C.A. Manifeste-se a parte exequente quanto a manifestacao do executado. Int. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-
- 14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-985/1997-R.M.C.r.p.s.m. e outros x I.C.N. Considerando a nao manifestacao da parte exequente quanto a indicacao de bens do executado passiveis de penhora, suspendo a presente execucao na forma do Art. 791 do Codigo de Processo Civil, pelo prazo de 90 (noventa) dias aguardando em arquivo provisorio. Apos intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO e ANNELISE MOTTA JOAKINSON-
- 15.-SEPARACAO JUDICIAL-1109/1997-C.A.P.S. x O.S. Digam

as partes sobre manifestacao do avaliador de fls. 208. Int. -Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

- 16.-DIVORCIO CONSENSUAL-1601/1997-A.B.A. e outros x J.D. Diga o Requerente varao sobre o pedido retro. Int. -Adv. FERNANDO FERNANDES, JOSE CARDOSO e ALCEU MARCZYNSKI-
- 17.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2142/1997-O.O.S.F. x M.V.P.O.S. Primeiramente, a parte requerente devera juntar aos autos comprovante da conclusao do curso superior do requerido, atraves de certidao do Ensino Superior o qual cursou. Int. -Adv. JANE PEREZ KAPAZI-
- 18.-SEPARACAO CONSENSUAL-2294/1997-R.M.P. e outros x J.D. Sobre o esboco digam as partes em conformidade com o que dispoe o artigo 1024 do CPC. Int. -Adv. SANDRA MARA ABIL RUSS e GERSOM MASSIGNAN MANSANI-
- 19.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2307/1997-L.C.L. x L.B. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL e PEDRO PAULO PAMPLONA-
- 20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2550/1997-S.T.I. e outros x I.A. Indefiro pedido de fls. (182); afim de evitar tumulto processual, devera a parte interessada fazer atraves de propositura de outra acao. Este processo tramitara exclusivamente pelos valores preteritos na forma do Art. 732 e seguintes do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. MARCY HELEN VIDOLIN-
- 21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1151/1998-R.M.B.G. x O.G.N. Junte-se copia da decisao de fls. (266) dos autos nº 1389/1996, apos desapense, e sejam estes devidamente arquivados com baixas necessarias. Int.-Adv. JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, ANDREA REGINA DE MORAES e SILVIA CRISTINA XAVIER GILASER.
- 22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1196/1998-A.R.O. x J.K.O. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, cumprindo o despacho de fls. 45, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumprase.-Adv. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO e PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO-
- 23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1276/1998-B.H.A.P. x E.P. Aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de 90 dias. Int. Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-
- 24.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1393/1998-C.O.B. x E.A.A.F. Prestacao Jurisdicional entregue. Int. -Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e OLIVAR CONEGLIAN-
- 25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1482/1998-J.H.R. e outros x J.C.L.R. ... 2.Ante o exposto, determino que seja atualizado os valores no periodo de maio de 1998 ate a presente data, ou seja, mes de agosto de 2002, que sao referentes a decisao da prisao, nesta incluidas por este despacho igualmente as vincendas desde entao que nao forem pagas. 3.Juntado o calculo aos autos, conforme item anterior, defiro a expedicao do mandado de prisao com copia do calculo, ainda extraindo carta precatoria itinerante, entregando-se ao procurador da exequente para o devido cumprimento. Int. -Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID-
- 26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2213/1998-A.L.L.C. x C.M. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, cumprindo o despacho de fls. 45, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumprase.-Adv. SILVIA LEONTINA MURGI e ILLIO BOSCHI DEUS-
- 27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2394/1998-D.C.A.R. x N.A.R. Vistos e etc... 3.Ante o exposto, colhendo o parecer ministerial, decreto a custodia civil do executado NARCIZO ALVES ROCHA, com fulcro no art. 733, paragrafo 1º do CPC e art. 5º da CF/88, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou ate que sejam pagos os valores correspondentes aos tres ultimos meses pleiteados pela exequente conforme fls. 32, quais sejam abril, maio e junho de 2002, mais as parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento. Expeca-se o competente Mandado de Prisao, consignando o valor da divida, referente dos meses de abril, maio, junho de 2002, e as demais vencidas ate a data do efetivo pagamento, sendo cada parcela no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada uma. Publique-se e intimem-se. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-
- 28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-97/1999-K.P.O. e outros x E.T.O. Manifeste-se parte exequente face certidoes negativas de fls. (121 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco do executado, sob pena de extincao do feito. Int. -Adv. ILLIO BOSHI DEUS-
- 29.-SEPARACAO CONSENSUAL-108/1999-A.C.S. e outros x J.D. Diga a parte autora quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Int. -Adv. ALDO BONATTO FILHOS e NILSON NELSON COELHO-
- 30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-225/1999-E.T.A. x J.A.S.F. Manifeste-se parte exequente sobre os depositos de fls. (92); bem como quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-
- 31.-SEPARACAO JUDICIAL-295/1999-A.R.O.K. x C.L.K. Para audiencia de conciliacao onde as partes poden chegar a um entendimento, sobre o patrimonio, designo o dia 18/09/02, as 13:00 horas. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Int. -Adv. JAIR MOSCARDINI, CELSO CARNEIRO DO AMARAL e IVAN KRUGER-

- 32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-393/1999-A.S.A.H. x F.A. Manifestem-se as partes interessadas quanto ao laudo de avaliacao de fls. 212/213. lnt. -Adv. SELMA GONCALVES HERAKI-
- 33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-571/1999-R.F.A. e outros x C.H.F. Considerando a nao manifestacao da parte exequente quanto a indicacao de bens do executado passiveis de penhora, suspendo a presente execucao na forma do Art. 791 do Codigo de Processo Civil, pelo prazo de 90 (noventa) dias aguardando em arquivo provisorio. Apos intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. JOAO BATISTA DE TOLEDO.
- 34.-DIVORCIO JUDICIAL-640/1999-L.R.B.Z. x Z.M. Deve a parte Autora dizer se pretende que o bem imovel em questao seja considerado bem reservado, ja que o Requerido ao que tudo indicas que nada contribuiu para a aquisicao. Int. -Adv. PAULO CEZAR
- 35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-692/1999-R.K.O. e outros x F.O. Manifeste-se parte exequente para que indique bens do executado passiveis de penhora. Int. -Adv. JORGE LUIZ MOHR-
- 36.-ACAO DE ALIMENTOS-731/1999-I.T.M. x M.S.R. Considerando a nao manifestacao da parte exequente quanto a localizacao do executado, suspendo a presente execucao na forma do Art. 791 do Codigo de Processo Civil, pelo prazo de 90 (noventa) dias aguardando em arquivo provisorio. Apos intimese a parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. RENATO ANDRADE e ANA CLAUDIA FINGER-
- 37.-ACAO DE ALIMENTOS-849/1999-D.N.S.S. x A.L.A.S. Vistos, etc... Nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao movida por LUIZ FELIPE SINGER SCHROEDER, representado pela genitora DANIELA NEGRELLO SINGER SCHROEFER, contra ANDRE LUIZ AMARAL SCHROEDER, autorizando, em consequencia, se for o caso, os necessarios levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-
- 38.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1086/1999-D.I.V. x D.I.J. e outros. Aguarde-se em arquivo provisorio por 30 (trinta) dias, a manifestacao da parte autora. Int. -Adv. JOAO CARLOS DE IMA-
- 39.-ACAO DE ALIMENTOS-1087/1999-N.M.P.S. x E.P.S. Manifeste-se a parte exequente sobre peticao de fls. 136/141. Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-
- 40.-EXECUCAO JUDICIAL-1140/1999-M.D. e outros x C.L.D.(.L.D.G. Intime-se a procuradora da exequente para que se manifeste no prazo de cinco dias sob pena de extincao do feito. Int. -Adv. MELISSA DALLAGRANA, CELSO LUIZ DALLAGRANA FILHO, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREITAS e SAMUEL MARTINS.
- 41.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1154/1999-M.F.R.R. x P.A.R. De acordo com a cota ministerial de fls. 525/526. Ja houve acordo homologado entre as partes, restando somente que as mesmas cumpra o pactuado. Em caso de descumprimento, devera pleitaa-lo em autos proprios. Int. -Adv. RENE DOTTI, SIBELE LUSTOSA, DIONISIO SABATOSKI e PEDRO HENRIQUE YAVIED.
- 42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1248/1999-A.L.A. x A.C.T.A. Ante o pagamento dos debitos pelo executado, conforme petitorio de fls. (144/146), referentes aos debitos apresentados na planilha de fls. (16) e acolhendo parecer ministerial favoravel de fls. (153); entendo por bem em, julgar extinta a presente execucao movida por ANNE LESSIN DE ALMEIDA, representado pela genitora, ANA PAULA LESSIN contra ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE ALMEIDA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, autorizando, em consequencia, se for o caso, os necessarios levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.L. Adv. SANDRA E. AC. CERVI DE ALMEIDA-
- 43.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1486/1999-R.K.R.P. x A.C.O. Diga a parte autora sobre certidao de fls. 93. Int. -Adv. CELIA MARIA BARON-
- 44.-SEPARACAO JUDICIAL-1737/1999-E.P.M. x S.H.K.M. As ponderacoes da Requerida em absoluto retratam ou desculpam as atitudes protelatorias. As partes para as alegacoes finais em 10 (dez) dias para cada um. As alegacoes finais sao nos dois feitos, pois o apenso sera apreciado simultaneamente. Int. -Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO e APARECIDO JOSE DA SILVA-
- 45.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1867/1999-S.M. x R.M. e outros. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Apos, arquive-se. Int. -Adv. ZULMARA RIBEIRO ANTONIASSI, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e WOLNEY LUIZ BAGGIO-
- 46.-DECLA.DE REC. DE SOCIEDADE-1979/1999-E.N.B. x C.B. 1-Acredito que a Embargante nao compreendeu a sentenca, pois nada foi omitido, ao contrario, foi delimitado a discussao a fase na qual as partes adquiriram o patrimonio, ou seja, recomendado a partilha do imovel localizado no Balneario de Barra Velha nos autos de separacao, ja que adquirido na constancia do casamento, por conseguinte, deve ser partilhado nos termos do artigo 982 a 1045 do CPC. 2-Ademais o fato de terem admitido a existencia do patrimonio, nao chegaram a um acordo, destarte, deve ser remetido a discussao ao processo específico, ja que existe em tramite e em apenso, como esclarece a sentenca embargada. 3-Por outro lado, a sentenca esta clara em relacao ao imovel localizado em Sao Jose dos Pinhais, pois sequer documento existe nos autos a determinar a epoca da aquisicao, todavia, resguardado o direito, mediante a apresentacao do documento habil na separacao ou em liquidacao de sentenca destes autos. 4-Portanto, a sentenca em hipotese alguma foi omissa, apenas colocou ordem nas propostas, reconhecendo-se o direito de cada qual, a meacao

- respectiva, razao pelo qual rejeito os Embargos propostos. 5-Intime-se. -Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-
- 47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2162/1999-A.P. x A.P. Manifeste-se a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. HESTEVARD MARTIN-
- 48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2332/1999-T.C.L. e outros x L.C.L. Nao tendo havido indicacao de bens a penhora, ate a presente data, nem localizados pela parte exequente, os autos devem permanecer suspensos, conforme disposto no art. 791, inciso III do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e INESSA KAMINSKI BIERMAYR-
- 49.-SEPARACAO JUDICIAL-2406/1999-C.T.C.F. x L.B.K.L.C. Tendo em vista que a parte Requerida, apesar de devidamente citada, nao contestou, presumindo-se a concordancia com a restauracao e, estando composto o conjunto de pecas necessarias para o prosseguimento do feito, nao encontrando polo ou ma-fe pelo extravio dos autos por parte da serventia, tenho como restaurado, devendo prosseguir do ultimo ato, razao pela qual, estando saneado o feito, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 06/11/02 as 13:30 horas, ja deferidas as provas. P.R.I. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica, ja expedido. -Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN, CESAR TADRA, NEWTON DE OLIVEIRA CAETANO, GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN e LUCIA M. BELONI CORREA DIAS-
- 50.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2442/1999-M.S.F.A. x A.R.D.S. 1-Para o ato postergado designo o dia 05/11/02 as 13:30 horas. 2-Renovem-se as diligencias. 3-Deve a parte autora esclarecer quanto a certidao do Senhor Oficial. 4-Intime-se.-Adv. LUZIA MAGDALENA e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-
- 51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2503/1999-M.C.S. x N.R.B.C. Defiro pedido de fis. (138); aguarde-se em arquivo provisorio ate manifestacao da parte exequente. Int. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-
- 52.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2514/1999-J.J. x A.P.N. e outros. Remeta-se ao arquivo dando as baixas necessarias. Considerando que ja houve decisao e eventual providencia devera ser requerida pela parte interessada. Int. -Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e ANTONIO JOSE URIAS-
- 53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-31/2000-E.A.A.J. e outros x E.A.A. Primeiramente, a parte exequente devera apresentar planilha de debito devidamente atualizada discriminando mes e mes os valores devidos pelo executado. Int. -Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, PAULA SUZANA GOMES DE AZEVEDO e FLEUR FERNANDA LENZI-
- 54.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-44/2000-A.F.A. x A.O.A. e outros. Cumpra-se a determinacao de fls. 243. Intimem-se os litigantes para que, querendo, apresente as contra-razoes no prazo legal. Int. -Adv. LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND e GELSON AREND-
- 55.-ACAO DE ALIMENTOS-209/2000-C.R.C. e outros x C.C. Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica com as cautelas de praxe e homenagens deste Juizo. Int. -Adv. JOAO ANTONIO GASPAR, EDGAR JOSE DOS SANTOS e NIVALDO
- 56.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-254/2000-M.T. x E.B.M.G. e outros. A audiencia de instrucao vem sendo protelada em face da dificuldade de intimacao da parte requerida, devendo o procurador esclarecer tal atitude, informando o endereco dos Requeridos, evitando indicar enderecos aleatorios. Int. -Adv. MOISES EDUARDO BOGO-
- 57.-ACAO DE ALIMENTOS-404/2000-A.R.P. x I.P. Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-
- 58.-ACAO DE ALIMENTOS-466/2000-A.A.F.F. x F.F. Indefiro pedido de fls. 58/59, uma vez que a execucao das parcelas atrasadas deverao ser pleiteadas em autos proprios. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES e CARLOS ALBERTO DA SILVA-
- 59.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-501/2000-J.G.M. x S.M. Para auto postergado, redesigno o dia 13/02/03 as 13:30 horas. O endereco comercial e residencial e as perrogativas do artigo 172, paragrafo 2º do CPC. Int. -Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI e REGINA LOURENCO BRAGADIOLI-
- 60.-ALTERACAO DE CLAUSULA-582/2000-J.B.D.S. x J.B.D.S. e outros. A parte exequente devera atender o despacho de fls. (102). Int. -Adv. VERA MARCIA BENZI-
- 61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-628/2000-W.C.D.S.C. x W.S.H.C. Intime-se a parte exequente para que demonstre planilha de calculo das parcelas devidas e atualizadas para fins do Art. 733 do Codigo de Processo Civil, conforme o despacho retro de fls. (113). No prazo de 3 (tres) dias. Defiro pedido de fls. (144); oficie-se a Secretaria Municipal da Crianca, afim de que se efetue o desconto da pensao alimenticia, devendo o valor ser depositado na conta corrente indicada as fls. (144). Int. -Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID e RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ-
- 62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-642/2000-A.C.C.S. x C.L.S. ... Em face do exposto, acolho a indicacao do bem pelo executado para que se realize o auto de penhora sobre o veiculo descrito no certificado, e apos devidamente lavrado, permanecendo como depositario fiel, intime-se para oferecer embargos no prazo de 10 dias. 3.Intime-se a parte exequente para apresentar o demonstrativo

- de debito com os abatimentos respectivos, assim fazendo ate o mes de junho de 2002. Existindo deferencas de parcelas, a partir de junho de 2002, devera requerer a exigencia mediante nova acao de execucao. 4.Intimem-se. -Adv. MONIA XAVIER GAMA e TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-
- 63.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-734/2000-L.H.R. x G.G.C. -1-Inexistindo questoes processuais pendentes, entendo por bem em deferir as provas requeridas, e designar audiencia de instrucao e julgamento para o dia 14/11/02 as 14:30 horas. 2-Por ocasiao da audiencia ja designada sera propiciada a conciliacao, bem como, a oportunidade de realizacao do exame pericial, atraves do sistema do DNA. 3-Intime-se.-Adv. MINISTERIO PUBLICO-
- 64.-ACAO DE ALIMENTOS-914/2000-F.V.S.B. x A.S.B.F. Manifeste-se parte requerente sobre a volta do A.R de fls. (60) sem o devido cumprimento. Int. -Adv. CILENE MARIA SKORA e CARLA Z. KRZIZANOWSKI-
- 65.-SEPARACAO CONSENSUAL-958/2000-G.J.D.T. e outros x J.D. Acredito que esta ocorrendo grande equivoco, pois a avaliacao pretendida nao se trata de pericia, mas tao somente da manifestacao da Fazenda Publica onde se situam os imoveis, em face do acordo de separacao, para o recolhimento do imposto devido. Portanto, com este esclarecimentos, expecam-se as Precatorias respectivas. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO BORREI LRARBOGA.
- 66.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1007/2000-S.S.C. x A.C.M. Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 14/11/02 as 13:30 horas, ja deferidas as provas. Int. Diga a parte autora sobre certidao de fls. 74. Int. -Adv. LUCIANE MOMBACH ITO e NEUDI FERNANDES-
- 67.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1073/2000-M.A.L. x A.G.D.S. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 17/10/02, as 13:00 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os ponto controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. Adv. VAL DOMIRO SANTIN-
- 68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1079/2000-S.R.A. x L.S.S. Manifeste-se parte exequente quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA-
- 69.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1102/2000-R.A.T. x R.R. Sobre a manifestacao do Senhor Perito, digam as partes. Int. -Adv. BORIS ANTONIO BAITALA-
- 70.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1234/2000-L.D.L. x C.O.L. Em face da nao manifestacao da parte exequente em indicar bens do executado passiveis de penhora, suspendo a presente execucao conforme dispoe o Art. 791 do Codigo de Processo Civil. Aguardese em arquivo provisorio por (01) um ano. Int. -Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO-
- 71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1308/2000-A.G.H.I.F. e outros x F.J.S.F. 1-O pedido de suprimento judicial da ausencia paterna devera ser formulado em acao propria juntando-se prova idonea de que o progenitor nao foi mais encontrado, especialmente depois que foi decretada sua prisao civil, portanto, nao ha como acolher nestes autos o interesse objetivado na peticao de fls. 194. 2-No tocante a execucao por quantia certa, considerando que nao houve indicacao de bens, ate a presente data, relativo a verbas desta natureza, os autos devem permanecer suspensos, conforme disposto no art. 791, inciso III do Codigo de Processo Civil. 3-Intime-se. -Adv. SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA e ELIZETE CORREA DE SOUZA-
- 72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1374/2000-R.S.C. x C.K.C. Manifeste-se parte exequente para que indique bens do executado passiveis de penhora, bem como informe o atual e correto endereco residencia ou comercial do executado, sob pena de extincao do feito. Int. -Adv. ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR-
- 73.-SEPARACAO CONSENSUAL-1529/2000-G.A.J. e outros x J.J. Manifestem-se as partes sobre o laudo do avaliador. Int. Adv. EDSON CARDOSO e ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-
- 74.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1719/2000-M.R.C.S. e outros x G.C.S. Vistos, etc... I-Trata-se de Execucao de Alimentos promovido por Magda Regina Caproni da Silva, devidamente qualificada nos autos contra Geraldo Carlos da Silva, conforme inicial de fls. (02/04). 2-Presentemente, requer a extincao da execucao nos termos do petitorio de fls. (15/16). 3-Considerando os motivos aludidos na peticao de fls. (15/16) vislumbra-se que o nao cumprimento da exigencia do Art.229 do Codigo de Processo Civil, torna nula a citacao. Nao tendo sido o requerido citado nos autos de Acao de Alimentos Provisionais, a presente Acao de Execucao restou-se prejudicada. 4-Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. 5-P.R.I. e, certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. 6-Custas na forma da lei. -Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM e OSVALDIR NODARI-
- 75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1769/2000-R.N.F. x M.A.F. Considerando a nao manifestacao da parte exequente quanto a localizacao do executado, suspendo a presente execucao na forma do Art. 791 do Codigo de Processo Civil, pelo prazo de 90 (noventa) dias aguardando em arquivo provisorio. Apos intimese a parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e FLAVIA ANDREI ROMAN-
- 76.-ACAO DE ALIMENTOS-1914/2000-R.S.B.M. e outros x I.A.B.M. O Executado foi devidamente intimado para o pagamento da divida preterita, este nao se manifestou. A exequente requereu a penhora do bem descrito em fls. 84/85, portanto, em vista destas circunstancias, defiro pedido de penhora do veiculo. Oficie-se ao Detran/PR para o devido bloqueio do veiculo. Apos, lavrado o auto de penhora, intime-se o executado a fim de que, querendo,

- apresente os embargos. Int. -Adv. CAIO BUENO LOPES-
- 77.-ACAO DE ALIMENTOS-1924/2000-M.H.J. e outros x E.S.J. Em face o acordo efetuado entre as partes, sendo ajustado a compromisso de reter 30% das verbas rescisorias em favor da conjuge mulher, e, havendo perspectiva de vir acontecer eventual desligamento da empresa, defiro a expedicao do oficio, com vista a ciencia do empregador para o devido cumprimento do acordo (Autos nº 1971/99). Entregue-se oficio a interessada para o devido encaminhamento. Int. -Adv. ELIZABETH HAISI e ZENAIDE CARPANEZ-
- 78.-SEPARACAO CONSENSUAL-1971/2000-B.M.M.B. e outros x J.D. Deve a Inventariante dar atendimento ao despacho de fls. 791. Int. -Adv. VICTOR A.A. BOMFIM MARINS-
- 79.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2004/2000-G.C.R. x E.W. Sobre as argumentacoes da Requerida deve o Requerente se manifestar. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO MORO e JOCI MARY BENATTO-
- 80.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2151/2000-D.N. e outros x D.N. Manifeste-se a parte requerente quanto as custas apresentadas pelo Sr. Avaliador, conforme fls. 238/242, bem como quanto peticao de fls. 224. Int. -Adv. MAURICIO VIEIRA-
- 81.-ACAO DE ALIMENTOS-2260/2000-J.P.S. e outros x P.R.S. Manifeste-se a parte requerente a fim de diligenciar quanto ao endereco do requerido. Prazo de dez dias. Int. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e PAULO SERGIO NOWACKI-
- 82.-SEPARACAO JUDICIAL-2291/2000-M.R.P.V. x M.M.V. Ao que tudo indica, as partes, cada qual a sua maneira esta tentando discutir direitos que nao podem ser aberto neste feito, que so preve apreciacao de partilha, no mais quanto a descumprimento de clausula ou debito de alimentos, devem buscar em procedimento proprio. Int. -Adv. ADERBAL BUENO DE ALMEIDA-
- 83.-ACAO DE ALIMENTOS-2349/2000-J.F.C. x M.O.C. Vistos, etc. Acolho a desistencia manifestada pela apelante Julia Freire Copruchinski, com relacao ao recurso de fls. (171/175), assim fazendo na forma do Art.501 do Codigo de Processo Civil, certifique-se o transito em julgado da decisao, apos manifeste-se as partes quanto ao interesse em eventual prosseguimento na execucao da sucumbencia. Int. -Adv. RUBENS MIRANDA JUNIOR e DJALMA PIMENTEL MARTINS-
- 84.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2444/2000-P.C.D. e outros x R.A.D.J. Intime-se a parte requerente para juntar copia do contrato de emprestimo da genitora para aquisicao do veiculo, bem como que informe e comprove o valor das parcelas do veiculo. Int. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-
- 85.-SEPARACAO JUDICIAL-2553/2000-L.G.M. x O.R.M. Defiro o pedido retro. Para a audiencia preliminar de conciliacao designo o dia 28/10/02 as 15:00 horas. Observe-se o endereco retro. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CECYN PIETSZKOWSKI-
- 86.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2583/2000-D.M.G. x M.F. As assertivas do Requerente se quedaram esclarecidas as fls. 65. Quanto a manifestacao do Requerente, diga a Requerida. Int. Adv. EDSON HATSBACH-
- 87.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2587/2000-W.P.C. x O.P.C. Manifeste-se parte exequente sobre a volta dos oficios de fls. (58/65). Int. -Adv. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE e JISLAINE ANDREA ALBUQUEROUE-
- 88.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2676/2000-E.V.D.J. x E.V.D. Diga a parte exequente face a justificativa do executado de fls. (50/51). Int. -Adv. JOAO GILMAR GUNTZEL-
- 89.-SEPARACAO JUDICIAL-2688/2000-E.S.G.M. x C.M. Deve a Exequente se manifestar quanto a indicacao de bens a penhora. Int. -Adv. JUAREZ SANTANA-
- 90.-ACAO DE ALIMENTOS-2750/2000-G.C.F. x E.L.F. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 19/30. Int. -Adv. CELSO FERREIRA DE MELO-
- 91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2759/2000-E.C. e outros x D.E.J.C. Manifeste-se a parte exequente face justificativa do executado de fls. (29/30). Int. -Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-
- 92.-SEPARACAO CONSENSUAL-27/2001-P.R.L. x E.N.P.L. Por entender que Embargos de Declaracao cabe tao somente de sentenca ou de acordao passoa a apreciar como pedido de seclarecimento, ou reconsideracao, desde ja, pretensao inocua, pois e evidente que a Requerida conseguiu entender o item 3 do despacho mencionado, ou seja, que deve promover a acao competente para suas assertivas, nao carecendo ministrar ensinamentos doutrinarios. Sobre a relacao de bens apresentada pelo Inventariante, deve a Requerida se manifestar. Int. -Adv. ELIZABETH HAISI e NOEL LOBO GUIMARAES NETO-
- 93.-ACAO DE ALIMENTOS-230/2001-H.M.L. x G.L. 1-Tendo em vista estarem os autos com carga ao procurador da parte requerida Dr. Andre Pereira da Silva, desde dia 19/04/02, devolvendo somente no dia 29/04/02, obviamente que a parte interessada nao teve acesso ao teor da decisao proferida, que julgou procedente o pedido inicial. Assim, efetivamente o transito em julgado da sentenca somente decorreu para a parte requerida, nao podendo ser considerado em relacao a parte autora, ja que diante da retirada dos autos, nao pode examinar a viabilidade de recurso que eventualmente pudesse interpor. 2-Assim, renovo o prazo em favor da parte autora para que querendo, manifeste-se o desejo a interposicao recursal a partir da intimacao deste despacho. Publique-se e aguarde-se pelo prazo legal. 3-Intime-se. -Adv. OSMAR BORGES e JONAS BORGES-

- 94.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-385/2001-G.C.I. x E.I. Intime-se o advogado da parte exequente para o pagamento das custas devidas pela diligencia (Art.19 do Codigo de Processo Civil) sob pena de extincao do processo (Art.267, III do Codigo de Processo Civil). No prazo legal de 10 (dez) dias. Int., -Adv. MARCIO JOSE COTELESSE DE ALMEIDA-
- 95.-ACAO DE ALIMENTOS-437/2001-V.R.A. x N.D.A. Quanto a contra-proposta manifeste-se a parte requerida. Caso entender a impossibilidade de acordo, manifestem-se as partes se pretendem produzir mais alguma prova. Int. -Adv. JAQUELINE KOWALSKI e JULIO CEZAR KAY-
- 96.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-483/2001-A.F.S. x F.F.S. e outros -Manifeste-se a parte requerente sobre certidao retro. Int. -Adv. MARGARETH ZANARDINI-
- 97.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-558/2001-V.L.C.G.A. x P.G.A. Manifeste-se parte exequente face calculo judicial de fls. (52). Int. -Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF-
- 98.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-617/2001-A.I. e outros x S.B.P. Diga a parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-
- 99.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-664/2001-L.M.R.A. x E.L.A. Manifeste-se parte requerente sobre a volta do A.R de fls. (53) sem o devido cumprimento. Int. -Adv. GUMERCINDO BERTONCELLO-
- 100.-SINDICANCIA-742/2001-L.M. x J.D. Tendo em vista que a sindicancia e de ordem administrativa deste Juizo, autoruzo a vista dos autos em cartorio. Int. -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-
- 101.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-862/2001-M.A.R.L. x D.R. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 21/10/02 as 14:30 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL-
- 102.-SEPARACAO JUDICIAL-864/2001-N.R.G. x A.V.G. Desnecessario, pois a partilha foi homologado por consenso entre as partes, e a manifestacao quanto ao parecer da Fazenda Publica, deve ser efetivada na mesma forma, em conjunto. Saliente-se nao existe preclusao quanto a se manifestar, pois o interesse e das partes. Int. -Adv. ROBSON FARI NASSIN e LEANDRO RAMOS GOLIVEA-
- 103.-CONVERSAO EM DIVORCIO-873/2001-J.A.K. e outros x J.D. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao retro. Int. -Adv. NORIMAR JOAO HENDGES-
- 104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-904/2001-W.C.R. x J.V.R. ... 3-Em face ao exposto, considero quitadas as parcelas mensais, conforme a planilha de fls. 06, referente aos meses de setembro/ 2000 ate marco/2001, julgando extinta a execucao na forma do art. 794, inc. I, do CPC. Quanto as parcelas preteritas de junho/ 2000 ate agosto/2000, nao havendo a indicacao de bens pela exequente ou oferecimento pelo executado, suspendo a execucao na forma do art, 791, inc. III, do CPC. Mantenha-se em arquivo provisorio, e, havendo bens para garantia da execucao, entao prossiga-se nos seus regulares termos. 4.INDEFIRO, o prosseguimento deste feito com relacao a novos valores conforme petitorio de fls. 35/38, devendo tais quantias caso devidas, serem pleiteadas atraves de acao propria, juntando ainda documento idoneo da obrigacao, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, sob pena de nulidade da execucao. Ressalto desde logo que o indigitado acordo de fls. 12/14, nao consta tenha sido homologado, tornando inadmissivel a via eleita da coercao pessoal, na forma do art. 733, do CPC. 5-Intimem-se. -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS.
- 105.-DIVORCIO CONSENSUAL-954/2001-P.R.B. e outros x J.D. Diga as partes quanto ao laudo de avaliacao. Int. -Adv. ANDREA CUNHA-
- 106.-ACAO DE ALIMENTOS-973/2001-M.V.S.S. x A.S.S. Defiro pedido de fls. (37/38), item "1"; oficie-se. Indefiro pedido de fls. (38), item "2"; uma vez que a Acao de Execucao devera ser pleiteada em autos apartados. Int. -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-
- 107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-995/2001-T.M.C. e outros x E.A.C. Manifeste-se a parte exequente sobre peticao de fls. 83/84, bem como quanto aos comprovantes de fls. 85/87. Int. -Adv. MANOEL LUIZ ARAUJO-
- 108.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1002/2001-O.T.P. x K.G.K. Aguarde-se a manifestacao do Sr. Perito. Int. -Adv. LACIR GUARENGHI e MARCOS FELDMAN FILHO-
- 109.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1196/2001-M.C.R.P. x H.H.S. Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa e documentos juntados pelo executado. Int. -Adv. ADBA CRISTINA HANNUCH-
- 110.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1197/2001-M.R.R.B.B. e outros x C.B.B. Manifeste-se a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. MARA DENISE VASSELAI-
- 111.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1258/2001-A.R.O. e outros x A.G. Aguarde-se por 60 dias. Int.-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-
- 112.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1293/2001-S.N.V. x E.S.V. Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267,

paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. LUIZ DIAS-

- 113.-ACAO DE ALIMENTOS-1295/2001-L.L.C. x J.M.R. Tendo em vista que as partes chegaram a um entendimento e acolhendo o parecer ministerial de fls. (75), entendo por bem em homologar o acordo de fls. (71/72); para que surta seus juridicos e legais efeitos. Julgando extinto com fulcro no Art. 269 inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I., certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Custas na forma da lei. -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, MAURICIO PINHEIRO DA COSTA e WILSON BENINI-
- 114.-ACAO DE ALIMENTOS-1304/2001-P.M.F. x M.M.F. Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pende extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumpra-se. -Adv. JOAO FRANCISCO E.P. DE OLIVEIRA-
- 115.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1338/2001-J.A.S.J. x J.A.S. Diga a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito. Int. Adv. IVONE STRUCK e ORIMAR C. DE FREITAS-
- 116.-MEDIDA CAUTELAR-1405/2001-K.G.K. x O.T.P. Deve a parte Autora dar atendimento ao oficio retro. Int. -Adv. EMIR MARIA S. DA COSTA-
- 117.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1429/2001-A.D.B.M. x S.S. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 43/53. Int. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-
- 118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1433/2001-I.O.J. x I.O. Vistos e etc... 3.Ante o exposto, colhendo o parecer ministerial, decreto a custodia civil do executado IRAN DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 733, paragrafo 1º do CPC e art. 5º da CF/88, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (cfme. RTJ 108/171, 87/67) ou ate que sejam pagos os valores correspondentes ao debito dos meses de (JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2001, mais as parcelas vincendas a partir de sua citacao ate a data do efetivo pagamento. Intime-se a parte exequente para apresentar o calculo de divida, descontando-se eventuais pagamentos que foram efetuados. 4.Expeca-se o competente mandado de prisao, consignando o valor da divida referente ao debito dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2001, e mais as parcelas vincendas ate a data do efetivo pagamento. Excluidos os custos e honorarios que nao sao aceitos sob esta forma de coercao pessoal. 5.Publique-se e intimem-se. -Adv. FERNANDO CESAR DA COSTA
- 119.-SEPARACAO JUDICIAL-1442/2001-R.C.F.S. x J.L.S. Aguarde-se o pedido de partilha nos moldes legais. Int. -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN, ADRIANO DALEFF e ERICKSON DIOTAL EVI-
- 120.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1463/2001-R.C. x R.R.C. Intime-se o Advogado da parte autora para que prepare o pagamento das custas pela diligencia (ART.19 do Codigo de Processo Civil) sob pena de extincao do processo (art.267, III do Codigo de Processo Civil). No prazo legal de 10 (dez) dias. Int. Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-
- 121.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1477/2001-M.J.N. x.J.D. Vistos e etc... ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, a inicial, para o fim de determinar a reducao do valor da pensao alimenticia a ser prestada por MARCOS JOSE NEVES, em favor de JANAINA DAMOVICH e, sua filha SARAH DAMOVICH NEVES, no valor de 1 e 1/2 (um e meio) salarios minimos, a partir desta decisao. Destarte, REVOGO a reducao concedida na tutela antecipada de fls. 23/24. Face o principio da sucumbencia, sendo esta reciproca, decaindo a Requerida de parte minima, o Autor pagara as custas processuais integralmente. Ademais, na forma do art. 21, do CPC, cada parte devera arcar com os honorarios de seu patrono. P.R.I. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-
- 122.-DIVORCIO JUDICIAL-1517/2001-M.B.P. x P.L.P. Atenda se o parecer retro. Int. -Adv. IVAN RIBAS-
- 123.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1525/2001-G.C.B. e outros x S.P.B. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, cumprindo o despacho de fla 45, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumpra-se.-Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME-
- 124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1555/2001-B.J. x J.J. Sobre a justificativa apresentada pelo executado, manifeste-se a parte execuente. Int. -Adv. ANTONIO JOSE URIAS-
- 125.-SEPARACAO CONSENSUAL-1622/2001-E.B.X.C. e outros x J.D. Em face da desistencia da acao entendo por bem julgar extinto este processo com fulcro no artigo 267 VIII. Arquive-se. P.R.I. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-
- 126.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1640/2001-J.L.M.D. x A.L.M.D. Defiro pedido de fls. (97); abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JR-
- 127.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1744/2001-C.C.D.A. x L.A.D.A. A parte exequente devera indicar bens do executado passiveis de penhora. Int. -Adv. ADRIANO MACHADO LANDGRAF-
- 128.-ANULACAO REC. PATERNIDADE-1763/2001-J.B.R. x M.C.C.R. e outros. Diga a parte autora quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Int. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-
- 129.-BUSCA/APREENSAO-1871/2001-S.A.S. x N.C.D. Diga a

SOUSA-

- 130.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1873/2001-G.M.F.L. x I.J.L. Defiro pedido de fls. (31); aguarde-se em arquivo provisorio por 90 (noventa) dias. Int. -Adv. TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO-
- 131.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1920/2001-G.G.L. x M.G.L. e outros. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes nos autos de Separacao Judicial convertido em Divorcio, devidamente homologado conforme fls. (63), sendo que este acordo abrangeu o objeto deste feito. Para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia da acao de fls. (65) manifestada pela parte requerente. Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VII, do Codigo de Processo Civil. P.R.I., certificado o transito em julgado, arquivese, observadas as formalidades legais. Custas na forma da lei. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-
- 132.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1963/2001-W.N.B.G. x E.B.G. Considerando nao ter havido indicacao de bens, esclareca a parte exequente a existencia para garantia da execucao. Int. Adv. SIMONE CERETTA LIMA e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-
- 133.-RECONHEC. DE SOCIED. ESTAVEL-1997/2001-M.N.S.B. x J.D. Deferindo as provas requeridas designo audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 04/11/02 as 13:30 horas. Int. -Adv. ELENI MORAES BARROS e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-
- 134.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1999/2001-G.B. x S.H. -1-Inexistindo questoes processuais pendentes, entendo por bem em deferir as provas requeridas, e designar audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29/10/02 as 15:30 horas. 2-Por ocasiao da audiencia ja designada sera propiciada a conciliacao, bem como, a oportunidade de realizacao do exame pericial, atraves do sistema do DNA. 3-Intime-se.-Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e ROSANE PABST CALDEIRA-
- 135.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-2011/2001-J.X.S. x W.X.S. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-
- 136.-ORDINARIA-2026/2001-L.A.S.N. x M.A.N. -Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, cumprindo o despacho de fls. 45, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumprasc.-Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-
- 137.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2045/2001-L.F.B.G. x A.C.C. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 21/26. Int. -Adv. NEUDI FERNANDES-
- 138.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2166/2001-H.M.R. x M.G.R.F. Manifeste-se parte exequente acerca do pagamento efetuado pelo executado, bem como deve dizer sobra as prestacoes vincendas, conforme item "1"de fls. (07 verso). Int. -Adv. JISI.AINE PRUDENTE-
- 139.-SEPARACAO JUDICIAL-2167/2001-I.F.V. x V.L. Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 29/11/02 as 14:00 horas. Int. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO e LACIR GUARENGHI-
- 140.-EXECUCAO DE SENTENCA-2258/2001-G.A.R.G. x A.L.G. Considerando nao ter havido indicacao de bens, esclareca a parte exequente a existencia para garantia da execucao. Int. Adv. JAIR RIBEIRO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-
- 141.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2268/2001-M.A.C.M. x I.M. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-
- 142.-MEDIDA CAUTELAR-2307/2001-S.T.O. x I.A.R. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. FERNANDA CRISTINA VIEIRA TAVARES e ANA PAULA FUSERO COSTODIO-
- $143.\hbox{--}{\rm TUTELA-2308/2001-L.R.\,x}$ A.R.R. Diga a parte autora sobre informacoes prestadas nas fls. 35. Int. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO-
- 144.-ACAO DE ALIMENTOS-2354/2001-A.D.S.N. x J.D.S.N. Defiro pedido de fls. (27); aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-
- 145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2355/2001-L.F.P.J. x L.R.J. Manifeste-se parte exequente quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA-
- 146.-ACAO DE ALIMENTOS-2385/2001-R.R.L. x C.S.L. Manifeste-se a parte autora quanto a certidao de fls. 20. -Adv. JONAS BORGES e JANAINA CLAUDIA FELICIANO-
- 147.-ACAO DE ALIMENTOS-2406/2001-D.C.S. x A.T.S. Manifeste-se a parte autora quanto a certidao de fls. 19. Int. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME-
- 148.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2441/2001-C.A.D.S. x M.G.F. A parte Requerida foi devidamente citada, quando ingressou nos autos com procuracao, portanto, intempestiva a defesa apresentada, podendo seguir no feito no estado em que se encontra. Int. -Adv. MARIA D ARC DE SOUZA-
- 149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2487/2001-J.P.M.V. x P.C.V. Devidamente citado em fls. 20, o executado nao ofereceu nenhum bem a penhora. A exequente, portanto, ofereceu-o em

- fls. 40. Portanto, acolho o pedido de penhora no rosto dos autos de execucao de sentenca sob nº 99.10175-8, em tramite na 11ª Vara Federal desta Capital. Cumpra-se, obsrvando os artigo 671, inc. II e 674 do CPC. Apos, intime-se o executado para que querendo, propor embargos. Int. -Adv. RITA DE CASSIA HOSTINS-
- 150.-ACAO DE ALIMENTOS-2528/2001-L.E.B.S. x S.R.S. Julgo extinto o processo, em razao do falecimento do requerido, com fulcro no artigo 267, inciso IX do CPC, por ser obrigacao alimentar instransmissivel. Deve a parte interessada habilitar a dependente para receber beneficio da Previdencia Social, conforme informacao do INSS, juntando as fls. 26. Arquive-se. Int. -Adv. PAULO JOSE GOZZO e IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO.
- 151.-DIVORCIO CONSENSUAL-2553/2001-L.R.S.P. e outros x J.D. Aguarde-se o recolhimento do tributo. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-
- 152.-DIVORCIO JUDICIAL-2585/2001-A.C.S. x J.C.S. Aguardese por 30 dias. Int. -Adv. DEBORA DE FERRANTE L. CATANI e RODRIGO P. DIAS-
- 153.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2591/2001-R.G. x G.L.C. -1-Inexistindo questoes processuais pendentes, entendo por bem em deferir as provas requeridas, e designar audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29/10/02 as 14:30 horas. 2-Por ocasiao da audiencia ja designada sera propiciada a conciliacao, bem como, a oportunidade de realizacao do exame pericial, atraves do sistema do DNA. 3-Intime-se.-Adv. ROBERTO GRINES DA SIIVA.
- 154.-ACAO DE ALIMENTOS-2594/2001-J.R.D.S. x C.C.D.S. Manifeste-se a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. INES MARIA MARZINEK e ROSE PAULA MARZINEK-
- 155.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2596/2001-V.C. e outros x L.C.C. Manifeste-se a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. RODRIGO GUIMARAES-
- 156.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2633/2001-V.L. e outros x I.F.V. Digam as partes se pretendem a instrucao ou o julgamento antecipado. Int. -Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO e JOEL KRATVCHENKO-
- 157.-ACAO DE ALIMENTOS-2671/2001-E.P.L. x L.B. Manifeste-se parte requerente sobre a volta do A.R de fls. (26) sem o devido cumprimento. Int. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-
- 158.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2675/2001-F.A.F. x P.R.F. Considerando a nao manifestacao da parte exequente quanto a indicacao de bens do executado passiveis de penhora, suspendo a presente execucao na forma do Art. 791 do Codigo de Processo Civil, pelo prazo de 90 (noventa) dias aguardando em arquivo provisorio. Apos intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Int. -Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO-
- 159.-MEDIDA CAUTELAR-2687/2001-T.N.F. x C.J.F. Remeto a parte Autora ao despacho de fls. 25. Int. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, PAULO SERGIO NOWACKI e LEANDRO RAMOS GOUVEA-
- 160.-REDUCAO DE ALIMENTOS-2722/2001-V.J. x L.A.J. Defiro pedido de fls. (27); aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. -Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-
- 161.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2724/2001-L.P.R. e outros x A.R. ... 5.Diante dos pagamentos efetuados pelo executado, INDEFIRO A EXECUCAO DAS DIFERENCAS PELO RITO DO ART. 733, DO CPC, estando comprovado de forma satisfatoria que apesar dos das datas diversas de pagamento, vem obtendo o recebimento da obrigacao alimenticia, nao sendo admitido que diante deste comportamento, embora gere eventuais transtornos, seja o executado submetido ao constrang prisao civil. 6.INDEFIRO NOVA ALTERACAO DO INICIAL, AINDA OUE DECORRENTE DE PARCELAS VINCENDAS, DEVENDO EM FACE A EVENTUAL ATRASO SEREM PLEITEADAS EM OUTRA ACAO EXECUTIVA, EVITANDO TUMULTO PROCESSUAL. O saldo remane conforme demonstrado na planilha de fls. 52/53, DEVERA PROSSEGUIR PELA EXECUCAO POR QUANTIA CERTA, NESTE CASO CABENDO AO EXEOUENTE INDICAR BENS PARA PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO (ART. 791, INC. III, DO CPC). Intime-se para os devidos fins, com prazo de 10 (dez) dias. Caso nao seja indicado bem para penhora, aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. -Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA EMERSON LUIS DE MELO JOAO ANTONIO BAPTISTELLA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-
- 162.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-2756/2001-G.G. x M.A.B.G. Recebo o presente recurso para que permaneca retido nos autos, para dele conhecer o tribunal, oportunamente. Aguardese a audiencia ja designada. Int. -Adv. JAIR APARECIDO AVANSI, LEANDRO LUIZ ZANGARI e LUCIANE FLAUZINO-
- 163.-ACAO DE ALIMENTOS-2838/2001-E.H.O.D. x E.M.D. e outros -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a (15%) quinze por centos dos rendimentos do genitor e (10%) dez por cento dos rendimentos dos avos paternos sendo (bruto, menos descontos obrigatorios, Previdencia e imposto de renda), inclusive sobre o 13º salario, devendo o valor ser depositado em conta bancaria nº 00153644-2, agencia nº 0406, do Banco Caixa Economica Federal, em nome da representante legal da autora, a partir da citacao e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 15/10/02, as 15:00

- horas. Oficie-se ao empregador para que proceda ao desconto e informe ao Juizo o salario por ele percebido (artigo 4º e 5º, paragrafo 7º Lei de Alimentos). 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 6-Intimem-se. Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1º). Cumprase. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-
- 164.-DIVORCIO JUDICIAL-2859/2001-G.S.D. x S.S. -... Decido. Pelo que se depreende dos autos o lapso temporal de separacao de fato do casa e de mais de 2 (dois) anos ininterruptos, conforme se verifica das declaracoes de fls. 10/11, requisito exigido por expressa disposicao legal, Lei 6515/77, nao se perquirindo acerca da responsabilidade pela dissolucao da sociedade conjugal. Assim sendo, tendo em vista que esta evidente a ruptura da vida em comum, hei por bem em julgar procedente o presente pedido, para decretar o Divorcio do casal, atribuindo a Autora a guarda e responsabilidade dos filhos, assegurando o direito de visitas a ser fixado oportunamente, devendo retornar a usar o nome de solteira. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 250,00 e em igual vaslor ao Sr. Curador Especial. Expeca-se o competente mandado de averbacao. P.R.I.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-
- 165.-SEPARACAO JUDICIAL-2933/2001-I.F. x F.J.F. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 09/10/02 as 13:00 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-
- 166.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2937/2001-A.P.M. x P.V.P. -1-Inexistindo questoes processuais pendentes, entendo por bem em deferir as provas requeridas, e designar audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29/10/02 as 13:30 horas. 2-Por ocasiao da audiencia ja designadan sera propiciada a conciliacao, bem como, a oportunidade de realizacao do exame pericial, atraves do sistema do DNA. 3-Intime-sec.-Adv. JOAQUIM ROCHA-
- 167.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2/2002-E.C. x P.J.C. Recomendo a Autora observar atentamente o A.R., e por certo constatara que o requerido nao assinou o A.R. Portanto cumprase o despacho de fls. 21. Int. -Adv. ANTONIO KROKOSZ-
- 168.-ACAO DE ALIMENTOS-11/2002-E.I.R. e outros x J.I.R. Manifeste-se a parte requerente sobre o retorno da carta precatoria. Int. -Adv. JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA-
- 169.-ALIMENTOS PROVISIONAIS-34/2002-M.F.S. x A.J.S. Manifeste-se a parte requerente face certidao negativa de fls. (15 verso) informando a este Juizo o atual e correto endereco do requerido, sob pena de extincao do feito. Int. -Adv. GASTAO SCHEFER NETO-
- 170.-ACAO DE ALIMENTOS-61/2002-A.C.P.Q. e outros x A.Q. Manifeste-se a parte requerente face certidao negativa de fls. (15 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco do requerido. Int. -Adv. LEONI JOSE GALLI-
- 171.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-84/2002-P.L.D.O. e outros x J.J.L.D.O. Renove-se via diario da justica, conforme a cota ministerial de fls. 15, verso. Int. (Intime-se a parte autora, por mandado, bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excepcionalidade, serao recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, cumprindo o despacho de fls. 45, em 48:00 horas, suprindo a falta, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, paragrafo 1°). Cumprase)--Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK-
- 172.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-91/2002-M.G. e outros x J.D. Tendo em vista que as partes chegaram a um entendimento e acolhendo o parecer ministerial favorarel de fls. (21), entendo por bem em homologar o acordo de fls. (02/04); para que surta seus juridicos e legais efeitos. Julgando extinto com fulcro no Art.269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I., certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Custas na forma da lei. -Adv. SILVANA DENISE LOBATO e ABNER CASTORINO-
- 173.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-101/2002-M.V.V. x S.L.V. Esclareca a parte exequente quanto a cota ministerial de fls. 55 e verso, 1° e 2° paragrafos, sob pena de litigancia da ma-fe. Manifeste-se o executado para que apresente proposta de parcelamento da divida. Int. -Adv. JONAS BORGES e CARLOS ROBERTO DE MATOS-
- 174.-SEPARACAO JUDICIAL-113/2002-A.J.S. x I.C.W.S. 1-E preciso eslcarecer as partes que a audiencia realizada no dia 23.04.02, corresponde a tentativa de conciliacao e reconciliacao prevista no artigo, 3º paragrafos 2º, 3º, da Lei 6515/77, que e ato exclusivo do Juiz de ouvir os conjuges. 2-Por outro lado, a audiencia prevista para o dia 22.10.02 esta devidamente esclarecida, e fulcrada no artigo 331 do CPC, por se tratar de dierito disponivel, tem como objetivo propiciar a conciliacao, e sendo infrutifera serao apreciadas as preliminares, estabelecidos os pontos controvertidos, por conseguinte, o deferimento das provas. 3-Portanto, com obediencia ao rito processual, nao havendo inovacoes, ato protelatorio ou desatencao. 4-Intime-se.

-Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA e ILDE HELENA GURKEWICZ-

175.-SEPARACAO JUDICIAL-116/2002-E.S.S.D. x S.O.D. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 03/10/02 as 13:00 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. - Adv. JUAREZ DE PAULA, VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA e ELIAS RONCHINI MONTALVAO-

176.-SEPARACAO JUDICIAL-182/2002-E.S.Z. x J.Z. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 29/11/02 as 14:30 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. IVAN XAVIER VIANNA FILHO, NOEL LOBO GUIMARAES NETO e LLUIZ CARLOS GULKA-

177.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-190/2002-G.C.L.A. x V.D.A. Manifeste-se a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO-

178.-SEPARACAO JUDICIAL-234/2002-D.R.M.M. x V.M. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 16/10/02 as 13:00 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. NILTON BUSSI e WALDIR LESKE-

179.-SEPARACAO JUDICIAL-288/2002-E.R. x N.S.S. Aguardese o prazo de contestacao do requerido que e de 15 (quinze) dias. Int. -Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-

180.-SEPARACAO CONSENSUAL-307/2002-C.A.R.S. e outros x J.D. Digam as partes quanto ao laudo de avaliacao. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS-

181.-MEDIDA CAUTELAR-346/2002-A.A.M.F. x E.C.N.F. Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 05/12/02, as 15:30 horas, ocasiao em que sera propiciada a conciliacao, se infrutifera, serao estabelecidos os pontos controvertidos determinada a instrucao. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e JAIR LIMA GEVAERD FILI HO-

182.-EXECUCAO DE SENTENCA-378/2002-S.R.C. x M.F.C. e outros. 1-As argumentacoes expendidas a título de preliminar e de serem rejeitadas, ja que a impugnacao a assistencia judiciaria deve ser efetivada em procedimento especifico, alem do que, nao trouxe a requerida prova da condicao economica do Requerente. Doutro lado, o pedido e perfeitamente possivel quando o direito de visitas estabelecido atraves de acordo, devidamente homologado vem sendo descumprido, nao ensejando a Modificação de Clausula, haja vista que a pretensão do Requerente e tao somente exercer o direito de ter a filha em sua companhia quando nao detem a guarda. Da mesma forma, rejeito a inepcia da inicial articulada, pois a afirmação de que existe manipulação de sentimentos da menor e fato que se pode levantar atraves da prova pericial, ressaltando que quem detem a guarda influi e muito na criacao, vontade e personalidade da crianca. 2-Registre-se que a palavra flexibilização de visitas, tem o condao de apenas ajuuma ou outra visita que tenha que ser alterada, por compromisso dos genitores, a ser avisado com antecedencia, todavia, nao autoriza a dificultar a visita ou usar como descupla para controlar a visita a seu alvedrio. 3-Portanto, o procedimento adotado e o correto, incluindo a fixacao de multa pelo descumprimento do acordo, com observancia ao que estatui o artigo 461, paragrafo 5º do CPC. 4-Ademais, a mula so nao foi fixada inicialmente, apenas com o obietivo de buscar um entendimento entre as partes, no sentido de observar o interesse da menor. 5-Portanto, antes de se dar prosseguimento regular ao feito, devem as partes dizer se o direito de visitas esta sendo cumprido, isto e, se restabelecido em conformidade com o pactuado. 6-Intime-se. -Adv. BERNARDETE M. DE CARVALHO LEANDRO e RAUL DE CASSIUS M. B. RANGEL-

183.-SEPARACAO JUDICIAL-381/2002-J.D. x A.C.D. -Defiro a assistencia judiciaria gratuita. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 14/10/02, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intime-se. -Adv. AMAURY JOSE SOARES, ADILSON ARY TODESCHI e KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE-

184 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-398/2002-G C.L. e outros x O.A.L.J. -Vistos e etc... 3.Ante o exposto, scolhendo parcialmente a execução, e limitando a exigencia em dois salarios minimos no tocante a execuao pelo rito do artigo 733 e parag. do Codigo de Processo Civil, considerando o inadimplemento verificado a partir do mes de junho de 2001, decretro a custodia civil de OGMAR ALVIM LINHARES JUNIOR, em conformidade com o art. 5º da CF/88 e art. 733, paragrafo 1º do CPC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (cfme. RTJ 108/171, 87/67) ou ate que sejam pagas as pensoes devidas, referentes aos meses de novembro, dezembro de 2001 e janeiro de 2002, mais as parcelas vincendas a partir de sua citacao em 17/04/2002, ou seja, abril, maio, junho, julho e agosto de 2002, no calor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um. 4. Indefiro a exigencia dos valores relativos as despesas de ALUGUEL e CONDOMINIO, pelo fundamentos ja aludidos sob o rito do art. 733 do Codigo de Processo Civil, desde logo, revogando parcialmente o despacho de fls. 37. Todos os demais valores pleiteados, inclusive sobre tais verbas de aluguel e condominio, alem do valor consignado na inicial, devera prosseguir sob o rito do artigo 732 do Codigo de Processo Civil, devendo a parte exequente aprese

atualizado bem como indicar bens para penhora, sob pena de suspensao da execucao. 5.Expeca-se o competente mandado de prisao, consignando o valor da divida, conforme expressamente determinado no item 3 desta decisao. 6.Publique-se e intimemsec. -Adv. ADRIANO MORO BITTENCOURT e RODOLFO LINCOLN HEY-

185.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-409/2002-I.C.M. e outros x L.H.K. -Inexistindo questoes processuais pendentes, entendo por bem em deferir as provas requeridas, e designar audiencia de instrucao e julgamento para o dia 14/11/02 as 15:30 horas. Por ocasiao da audiencia ja designada sera propiciada a conciliacao, bem como, a oportunidade de realizacao do exame pericial, atraves do sistema do DNA. Intime-se.-Adv. ADILSON PERFERA LOPES e DOLORES MACANERO-

186.-SEPARACAO CONSENSUAL-414/2002-M.B.J. e outros x J.D. Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

187.-CONVERSAO EM DIVORCIO-448/2002-J.M.S. x J.B.A. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-

188.-MEDIDA CAUTELAR-489/2002-G.S.F. x J.A.S.F. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 33/34. Int.-Adv. JOSE DA SILVA CARNEIRO-

189.-EXECUCAO JUDICIAL-497/2002-F.M.C.V.A. e outros x J.A.M.O. Defiro pedido de fls. (47), abra-se vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Int. -Adv. DANIELLE ALBUQUERQUE-

190.-CONVERSAO EM DIVORCIO-553/2002-R.A.E. x L.E.A.E. -... Decido. Pelo que se depreende dos autos, o pedido vem perfeitamente instruido, nao restando qualquer duvida acerca do lapso temporal para o divorcio, cumprindo destarte o que prescreve o artigo 35,36 e 37 da Lei 6515/77. Portanto, presentes os requisitos legais, hei por bem, em julgar procedente o presente pedido, para decretar o Divorcio de ROSANE ADRIANO EIFLER e LUIZ ERNESTO AZAMBUJA EIFLER, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor atribuido a acao. Expeca-se o competente mandado de averbacao. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. P.R.I.-Adv. RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL-

191.-ACAO DE ALIMENTOS-570/2002-P.S.S.P.S. e outros x M.P.S. Informe sobre o endereco do empregador do requerido. Int. -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

192.-SEPARACAO DE CORPOS-595/2002-J.C. x J.C.S. Diga a parte autora quanto a certidao retto. Int. -Adv. LUIZ CESAR TABORDA ALVES-

193.-SEPARACAO JUDICIAL-638/2002-I.C.Z.M. x L.A.P.M. Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 15/10/02 as 15:30 horas, deferindo desde ja as provas requeridas. Int. - Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

194.-ACAO DE ALIMENTOS-667/2002-F.Z.D.A. x S.C.D.A. Diga a parte requerente sobre oficio de fls. (14). Int. -Adv. FREDI HUMPHREYS-

195.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-671/2002-S.S.Z. x J.Z. ... 4.Inicialmente, considerando o pagamento efetuado dos meses de abril e maio/2002, julgo extinta a execucao, assim fazendo com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC. Custas pelo executado. Honorarios advocaticios a serem devidos ao patrono da exequente, arbitro em 10% (dez) por cento, sobre o valor das parcelas obejto desta execucao. 5.Quanto aos demais valores ora vencidos, ainda que atuais, INDEFIRO, PROSSEGUIMENTO nestes autos, devendo faze-lo atraves de nova acao de execucao, instaurando-se com a renovacao dos atos de citacao e, demais pertinentes ao prosseguimento. P.R.I. -Adv. IVAN XAVIER VIANNA FILHO, NOEL LOBO GUIMARAES NETO e LUIZ CARLOS GULKA-

196.-SEPARACAO JUDICIAL-735/2002-V.T.L.W. x L.S.W. Tendo em vista a certidao acima, redesigno audiencia para o dia 30 de setembro de 2002, as 13:00 horas. Renovem-se as diligencias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica, ja expedido, -Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI-

197.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-741/2002-C.R.P. x T.O.P. Manifeste-se a parte requerente face certidao negativa de (fls. 28 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco da requerida. Int. -Adv. MARCO ANTONIO DEBONI, VANETE STEIL VILLATORI E MICHAEL HOFSTAETTER-

198.-CONVERSAO EM DIVORCIO-865/2002-D.G. x K.V. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. BENJAMIN MANOFI ZANATA-

199.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-872/2002-B.I.I.I. x I.S.C.I.S. Para que tal prossibilidade se concretize deve a parte Autora trazer a concordancia da Fundacao Copel de que pode ser inserida a menor no plano de saude, tao somencia, excluindo qualquer outro direito quanto a pensao previdenciaria por nao se enquadrar. Int. -Adv. DENISE SCOPARO-

200.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-878/2002-P.P.V. x A.J.V. Vistos, etc... Ante o exposto, reconheco de oficio a nulidade da execucao na forma do art. 618, inc. 1, c/c art.586, "caput" e 598, e julgo extinto o feito sem julgamento do merito, na forma do art. 267, inc. IV, todos do Codigo de Processo Civil. Isento de custas. P.R.I. -Adv. ANGELA BENGHI e HOMERO VIEIRA NETO-

201.-MEDIDA CAUTELAR-884/2002-F.B. x L.A.C.B. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 21/10/02 as 15:30 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os ponto controvertidos, decidas as questoes

processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Retirar a Carta Precatoria. -Adv. DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA e SILVIO ESPINDOLA-

202.-CONVERSAO EM DIVORCIO-954/2002-A.R.S. x D.B.P.-Decido. Restando cumpridas as cláusulas da separaçÆo, sem qualquer óbice, estando demonstrando o lapso temporal para a conversÆo, entendo por bem, em homologar o presente pedido de fls. 2/10, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, decretando o divórcio das partes. Expeça-se o competente mandado de averbaçÆo ao registro civil, cumpra-se o disposto no artigo 1031 paragrafo 2º do CPC. Custas ex legis. Dispenso o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. P.R.I.-Adv. EDELSON FERNANDO DA SILVA-

203.-ALTERACAO DE CLAUSULA-959/2002-E.R.V.P. x R.R.P. Sobre a contestacao, diga o Autor. Int. -Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

204.-ACAO DE ALIMENTOS-964/2002-E.T.C.D. x M.C.D. Intime-se o procurador da parte requerente face certidao negativa de fls. (13); informando a este Juizo o atual e correto endereco da requerente. Int. -Adv. DARCI JOSE FINGER-

205.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-966/2002-A.C.R.R. x A.J.R. Manifeste-se parte exequente face certidao negativa de fls. (21 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco do executado. Int. -Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

206.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-992/2002-E.C.S.J. e outros x M.P.J. Manifeste-se a parte exequente face certidao negativa de (fls. 25 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco do executado. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

207.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1001/2002-K.M.S. x J.L.B.G. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

208.-ACAO DE ALIMENTOS-1004/2002-D.C.S. x A.T.O.S. Intime-se o procurador da parte requerente para que informe o atual endereco da mesma, prazo de cinco dias. Int. -Adv. ADRIANA G. MONTEIRO e PEDRO RIBEIRO FILHO-

209.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1008/2002-E.C.G.Q. x E.A.M.G. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. NEIDE MARIA MARTINS-

210.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1010/2002-A.O.T. x R.T.G. Designo a audiencia de conciliacao, nos termos do artigo 331 do CPC, para o dia 23/10/02 as 16:00 horas. Nao ocorrendo a conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, decidas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas que serao produzidas. Procedam-se as diligencias necessarias. Int. - Adv. ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE-

211.-DEC. DE REC. DE UNIAO ESTAVEL-1144/2002-C.V.S. x B.R. Sobre a contestacao e documentos, diga a parte Autora. Int. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

212.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1233/2002-W.R. x P.M.O. Diga a parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO-

213.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1267/2002-T.V.P. e outros x J.C.D.S.P. Sobre a justificativa apresentada pelo executado, manifeste-se a parte exequente. Int. -Adv. RICARDO CHEANG-

214.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1269/2002-O.A.V.P. x A.R.P.J. Sobre a justificativa apresentada pelo executado, manifeste-se a parte exequente. Int. -Adv. ROSE MARY B. DE CAMARGO VIANNA e RITA MARIA N.L. DE PAULA SOARES-

215.-ACAO DE ALIMENTOS-1326/2002-A.P.S.R.P. e outros x R.F.P. Defiro pedido de fls. 43, devendo ser substituidas por copias dos documentos retirados. Int. -Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE e CINTIA DE SOUSA KYT-

216.-ACAO DE ALIMENTOS-1333/2002-N.A.B.T. x L.M.A.T. -Manifeste-se a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. JULIANA SCHULTHEIS CZERNY-

217.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1470/2002-D.M.S. x M.S.F. Diga a parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOAO MARTINS-

218.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1483/2002-J.M. x L.M.M. e outros -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Cite-se a parte alimentante e intime-se a parte alimentada, para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 14/03/03, as 14:30 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Intimem-se. -Adv. EDINARA ZAGO-

219.-SEPARACAO DE CORPOS-1521/2002-A.E.C.D. x A.B.D. Tendo em vista que a Requerente ja esta ausente, e pretende regularizar a situacao ante a impossibilidade de convivencia, entendo por bem, em deferir o seu afastamento, podendo retirar os objetos pessoais. No que se refere aos alimentos provisionais arbitro no equivalente a 20% dos rendimentos de aposentadoria do Requerido, devendo ser oficiado o INSS, para proceder o desconto respectivo, mediante deposito em conta bancaria da autora. Cumprida a liminar, com a expedicao do Alvara de Separacao de Corpos, cite-se o Requerido para contestar no prazo de 5 (cinco) dias. Int. -Adv. EDGARD L. CAVALCANTI DE

ALBUOUEROUE e JORGE LUIZ MOHR-

220.-SEPARACAO CONSENSUAL-1527/2002-V.V.M. e outros x J.D. Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST-

221.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1572/2002-L.I.C. x R.M.J. Aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de 30 (trinta) dias a manifestacao da parte autora. Int. -Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-

222.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1578/2002-L.M.A.K. x A.L.K. Aguarda-se em arquivo provisorio pelo prazo de 30 (trinta) dias a manifestacao da parte autora. Int. -Adv. REJANE KIMAID GOMES.

223.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1580/2002-E.S.J. e outros x J.C. A parte exequente devera juntar planilha de debito atualizada, discriminando mes a mes os valores devidos pelo executado, sob pena de extincao do feito. Int. -Adv. ARNALDO OLICHEVIS-

224.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1583/2002-F.M.O. x W.A.O. Manifeste-se a parte exequente face certidao negativa de (fls. 17 verso); informando a este Juizo o atual e correto endereco do executado. Int. -Adv. SIMONE R. ZIBETTI DE SOUZA-

225.-DIVORCIO JUDICIAL-1592/2002-O.C.D.S. x S.E.D.S. Diga a parte autora quanto ao retorno do AR de fls. 16. Int. -Adv. ROGERIO ALAN STAHKE-

226.-DIVORCIO JUDICIAL-1604/2002-Z.S.G. x M.F.G. -Defiro a assistencia judiciaria gratuita, provisoria. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 25/10/02, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimese. -Adv. ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI-

227.-DIVORCIO JUDICIAL-1610/2002-V.J.C. x E.P.V.C. -Defiro a assistencia judiciaria gratuita, provisoria. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 25/10/02, as 15:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimese. -Adv. ISAITA LAGES REIS e GERALDO MARCIANO DE

228.-DIVORCIO JUDICIAL-1611/2002-J.S.R. x M.R. -Defiro a assistencia judiciaria gratuita, provisoria. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 25/10/02, as 15:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. EVANDRO JOECI BORGES-

229.-DIVORCIO JUDICIAL-1613/2002-R.A.D.S. x N.F.S.D.S. -Defiro a assistencia judiciaria gratuita, provisoria. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 25/10/02, as 14:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS PROENCA-

230.-DIVORCIO JUDICIAL-1616/2002-L.W.G. x E.M.G. - Defiro a assistencia judiciaria gratuita, provisoria. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 25/10/02, as 14:00 horas. ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. SANDRA MARA HINATA e DARCI CANDIDO DE PAULA-

231.-SEPARACAO JUDICIAL-1617/2002-E.C.C. x S.N.C. 1-Ao que tudo indica o pedido de separacao de corpos e para afastamento do requerido do lar conjugal, ja que nao existe muita compreensao neste mistre, entretanto, nao cabe a liminar, uma vez que existe medida específica para tal, artigo 888, VI do CPC, existindo diferenca de ritos entre uma pretensao e outra. 2-Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 01/11/02 as 13:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. 3-Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. 4-Cite-se com as advertencias legais. 5-Defiro a assistencia judiciaria gratuita provisioriamente. 6-Intime-se.-Adv. ABELARDO L. S. MENDES, ALMIR SIQUEIRA MENDES e RICARDO CANTU BAGGIO-

232.-SEPARACAO JUDICIAL-1618/2002-G.J.B.P. x C.E.P. - Tendo em vista que as necessidades da autora sao urgentes, deve buscar a prestacao alimenticia nos mesmos autos onde busca a pretensao para os filhos, pois ante a divergencia de ritos, por ora noa sera apreciado, por total falta de subsidios a estabelecer o criterio possibilidade-necessidade. Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 01/11/02, as 15:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia i designada. Cite-se com as advertencias legais. Defiro a assistencia judiciaria gratuita provisoriametne. Intime-se. -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO-

233.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1628/2002-S.A.S. x G.M.S. Diga a Autora quanto ao prosseguimento do feito. Int. - Adv. SERGIO GONCALVES FERREIRA e MIRIAM NASCIMENTO-

234.-MEDIDA CAUTELAR-1629/2002-S.A.S. x G.M.S. Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte Autora. Int. -Adv. SERGIO GONCALVES FERREIRA e MIRIAM NASCIMENTO-

235.-SEPARACAO CONSENSUAL-1683/2002-R.O.S. e outros x J.D. Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. WALDEMAR DE ARAUJO FILHO-

236.-DIVORCIO JUDICIAL-1704/2002-M.L.T.S. x M.S. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 04/10/02, as 15:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

237.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1711/2002-J.B. x A.C.P.B. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC e outros -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Sobre o pedido de tutela antecipada, nao vislumbro estejam presentes de forma inequestionavel os requisitos para sua concessao, notadamente a existencia de do fundado receio de dano. A situacao das filhas, amolda-se identica da epoca do divorcio, nao ocorrendo a extincao do patrio poder, e, o fato de ter havido nova uniao, nao implica de forma inequivoca a diminuicao dos encargos da familia anterior. Nem tampouco, ficou demonstrado que as Requeridas possuem rendimentos proprios, ou que as possibilidades do Autor tenha sido consideravelmente modificadas. Todavia, tambem se constata que a partir dos estudos mais elevados, tambem as despesas (necessidades) das filhas tenham aumentado. Assim, nao havendo razoes de plausibilidade manifesta para a alteracao do percentual, em sede de liminar, deixo de conceder neste momento, sem embargo de eventual apreciacao no decorrer do feito. 3-Citem-se as Requeridas e, intime-se o Autor. para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 14/03/03, as 13:30 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida a ouvida das testemunhas. 5-Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido.-Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO-

238.-ACAO DE ALIMENTOS-1736/2002-D.C.F. x M.J.A.F. ... 4.Em face do exposto, sob pena de indeferimento da inicial, promova o Autor a emenda no prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. CLAITON FERREIRA BORCARTH e MIRIAM CRISTINA ARTUR-

239.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1741/2002-A.D.A. x G.A. ... 3.Outrossim, pretendendo a execucao, ou revisao (majoracao) sequer trouxe aos autos o titulo executivo para revestir a pretensao conforme despacho ja proferido anteriormente (fls. 14), e ainda nao cumprido. Em vista do exposto, sob pena de extincao sem julgamento do merito, no prazo de 10 (dez) dias, promova o autor a emenda ao pedido inicial e, junte o respectivo titulo. 4.Intimese. -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

240.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1742/2002-L.C.A. x L.A.A. e outros. Aguarde-se em arquivo provisorio pelo prazo de 30 (trinta) dias a manifestacao da parte autora. Int. -Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA-

241.-SEPARACAO CONSENSUAL-1745/2002-Y.C.C.R. e outros x J.D. -Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica. Int. -Adv. GIORGIA CRISTIANE PACHECO-

242.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1791/2002-J.S. e outros x J.D. -... Decido. Cuida a especie de acao de conversao em divorcio, em que as partes manifestaram expressamente seu proposito neste sentido. Sendo assim, observando o lapso temporal exigido pela lei e uma vez que as clausulas pactuadas pelo casal foram reciprocamente cumpridas, para que surta seus juridicos e legais efeitos HOMOLOGO a peticao de fls. 02/04 para, ante a ausencia de qualquer divergencia ou oposicao do Ministerio Publico, DECRETAR a conversao da separacao em divorcio dos requerentes, dispensando-se o prazo de interposicao recursal. Expeca-se o respectivo mandado de averbacao. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Custas ex vi leis. P.R.I. -Adv. PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE e ATHOS PEDROSO-

243.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1793/2002-F.J.O.C. x P.Q. Diga a parte autora quanto a certidao retro. Int. -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

244.-ACAO DE ALIMENTOS-1856/2002-D.G.L. x L.F.L. Manifeste-se parte requerente sobre a volta do A.R de fls. (34) sem o devido cumprimento. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

245.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1875/2002-F.S.L.H. x E.M.A.A. ... 6.Diante do exposto, defiro o pedido de antecipacao de tutela deduzido pelo alimentante, para exonera-lo da pensao alimenticia paga em favor de sua ex-esposa ELESUSIS MELLO ADAM AFNAN, ante a comprovacao dos requisitos legais ensejadores da concessao de liminar em antecipacao de tutela. Indefiro, o pedido de exoneracao quanto ao filho FABIO (item "d", fls. 07), enfatizando que se houve acordo quanto ao modificacao da guarda e responsabilidade, obviamente durante a permanencia desta situacao, nao podera ser o Autor compelido ao pagamento por via executiva. 7.Cite-se a parte requerida, podendo apresentar resposta, com as advertencias do artigo 285, do Codigo de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias. 8.Intimem-se e oficie-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. MARCOS ANTONIO RIBAS-

246.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1876/2002-R.E.D. x R.E.D. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Cite-se a parte alimentada, por sua legal representante, e intime-se a parte alimentante, para comparecerma audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 13/03/03, as 14:30 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 3-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 4-Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado

do Sr. Oficial de Justica ja expedido.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

247.-ORDINARIA-1891/2002-J.B.N. x S.S.M. Com obsenancia ao acordao de fls. 1535/1546, para a liquidacao de sentenca por arbitramento, nomeio como perito Luiz Fernando Graincher independentemente de compromisso, que devera ser intimado a dizer se aceita o encargo, bem como, apresentar proposta de honorario. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica, ja expedido. -Adv. IRIA REGINA MARCHIORI, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, EGON BOCKMANN MOREIRA e FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA-

248.-DIVORCIO JUDICIAL-1941/2002-S.A.M. x S.C.M. Defiro o pedido retro pelo prazo de 5 dias. Int. -Adv. ORIMAR CROCETTI DE FREITAS-

249.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1944/2002-P.M.M. x A.R.Z. O pedido de guarda e tao simplesmente para assegurar a genitora o direito de ter o filho em sua companhía sem a insurgencia do Requerido. Portanto, e salutar ante a idade do menor que fique em companhía materna, razao pela qual, atribuo a Autora a guarda provisoria do filho, assegurando ao pai o direito de visitas, a ser regulamentado oportunamente. Cite-se com as advertencias legais. Int. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e HELEN ANDRICH-

250.-ACAO DE ALIMENTOS-1962/2002-A.M.G.A. x A.S.A.A. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da citacao, entregues mediante recibo a genitora da autora e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 14/03/03, as 16:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Intimem-se. -Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

251.-ACAO DE ALIMENTOS-1963/2002-G.M.S. x J.F.F.S. e outros -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da citacao, entregues mediante recibo a genitora da autora e designo audiencia de conciliacao, instrucao julgamento para o dia 13/03/03, as 13:30 horas, 3-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas. independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo. odera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas 5-Expecam-se oficios para informações e descontos, se requeridos 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Intimem-se. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

252.-BUSCA/APREENSAO-1969/2002-M.G.W. x K.T.H. 1-O comportamento da genitora e as escussas utilizadas para impedir o pai de exercer o direito de visitas sao inocuas, so revelam a sua intransigencia que, por certo, trara consideravel transtorno no desenvolvimento pscilogico do menor. 2-Ha que se considerar que o autora e pai e, nesta condicao, esta autorizado a exercer a sua paternidade, jamais sera substituido pelo marido da Requerida ou qualquer outro membro da familia materna. 3-Na verdade se faze necessario uma acomodacao, onde a genitora nao ultrapasse os limites do toleravel, e possibilite ao filho o direito de ter um pai, pois a visita nao e inerente ao pai, mas constitui direito sagrado do filho. 4-Por outro lado, a avaliacao psicologica nao e recomendavel a crianca, pois o comportamento imaturo e descontrolado foi da genitora, portanto, deve suportar as consequencias, não podendo achar escusas, vez que, a toda acao, corresponde uma reacao, positiva ou negativa. 5-E de ser alertado a genitora que procure colaborar com o direito de visitas do pai ao filho, sob pena de ser adotado medidas mais extremas, as quais nao sao aconselhaveis, todavia, se farao necessarias se o comportamento egoista e imaturo assim persistir. 6-Com a contestação retornem. 7-Intime-se. -Adv. GERALDO DONI JUNIOR, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON

253.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1976/2002-V.C.P.D.S. x A.D.S. ...3.Em face do exposto, sob pena de INDEFERIMENTO, proceda a parte exequente emenda ao pedido inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando o pedido a execucao exclusivamento por quantia certa, na forma do art. 732, e art. 646 e seguintes do CPC. Int. -Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

254.-SEPARACAO JUDICIAL-2005/2002-L.R.S.L.K. x F.F.K.-Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 28/ 10/02, as 16:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. JIOMAR JOSE TURIN-

255.-SEPARACAO JUDICIAL-2007/2002-W.C.G. x.I.C.G. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 28/10/02, as 15:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e LAWANA DAMASCENO DA S.P.

256.-ACAO DE ALIMENTOS-2012/2002-E.H.N.R. x E.R. - Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Defiro a Gratuidade Processual provisoriamente, vindo a alterar havendo elementos que indiquem a possibilidade de pagamento. 3-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo o valor ser depositado em conta corrente nº 00027906-9, agencia nº 1000,na Caixa Economica Federal, em nome da representante legal do autor. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 10/03/03, as 16:00 horas. 4-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 5-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 6-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 7-Intimem-se. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

257.-ACAO DE ALIMENTOS-2013/2002-D.F.C. e outros x A.C. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Defiro a Gratuidade Processual. 3-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) devendo o valor ser entregue mediante recibo a representante legal do autor. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 28/02/03, as 15:30 horas. 4-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 5-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 6-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 7-Intimem-se. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

258.-ACAO DE ALIMENTOS-2023/2002-F.V.A. e outros J.J.A.A. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a (25%) vinte e cinco porcento dos rendimentos liquidos do requerido (bruto, menos descontos obrigatorios, Previdencia e imposto de renda), inclusive sobre o 13º salario, devendo o valor ser depositado em conta bancaria de nº 35890-9, agencia 1952. Banco Caixa Economica Federal, a representante da parte autora, a partir da citacao e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 17/03/03, as 14:00 horas. Oficie-se ao seu empregador para que proceda ao desconte e informe ao Juizo o salario por ele percebido (artigo 4º e 5º paragrafo 7º Lei de Alimentos). 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Autorizo o procedimentos nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 6-Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido.-Adv. RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER-

259.-SEPARACAO DE CORPOS-2027/2002-M.L.S.M. x A.V.M. Diga a parte autora quanto a contestacao. Int. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES e FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PLANIA

260.-DIVORCIO JUDICIAL-2036/2002-R.M.R. x N.N.R. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 30/10/02, as 13:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica ja expedido. Retirar a Carta Precatoria. -Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

261.-ACAO DE ALIMENTOS-2050/2002-G.A.R. x A.R. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da citacao, entregues mediante recibo a genitora da autora e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 14/03/03, as 15:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Intimem-se. -Adv. FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS-

262.-ALVARA-2063/2002-E.M.C.B. x J.B. Tendo em vista os documentos juntados, sem oposicao do Ministerio Publico, defiro o pedido retro, devendo ser expedindo o competente alvara em nome da autora para o levantamento do numerario junto a Caixa Economica. Oportunamente arquive-se. Int. -Adv. MARQUEZ HUDSON CORES-

263.-ACAO DE ALIMENTOS-2071/2002-B.G.B.M. x T.J.M. - 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, I]). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir da citacao, entregues mediante recibo a genitora da autora e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 17/03/03, as 13:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparceam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se

nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Intimem-se. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

264.-ACAO DE ALIMENTOS-2072/2002-L.S.R.B. e outros x I.R.B. 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da citacao, entregues mediante a genitora da autora e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 28/02/03, as 16:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se oficios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Intimem-se. Adv. ARIBERT JOAO RANNOW-

265.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2073/2002-E.O.L. x O.A.L. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo, provisoriamente, a gratuidade processual. 2-Cite-se a parte alimentada e intime-se a parte alimentante, para comparecerem a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, para o dia 10/03/03, as 16:30 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 3-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 4-Intimem-se. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

266.-SEPARACAO JUDICIAL-2080/2002-G.R.E. x I.E. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 30/10/02, as 14:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

267.-DIVORCIO JUDICIAL-2081/2002-V.B.N. x M.R.N. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 28/10/02, as 16:30 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

268.-ACAO DE ALIMENTOS-2085/2002-T.M.B. e outros x I.B. Considerando que nao houve o cumprimento da citacao valida para os fins da presente acao, nao ha como exigir desde logo a satisfacao do valor, diante do contido no art. 13, paragrafo 2º, da Lei 5.478/68, que somente se opera e retroage a data da citacao. Os descontos na folha, por outro lado, serao devidos a partir do recebimento do oficio do empregador, nao alcancando os vencimentos anteriormente pagos. Finalmente, a obtencao de resgate do valor junto a conta bancaria do Requerido iria equivaler a penhora ou arresto, sem que houvesse motivo justificado ou execucao ja devidamente instaurada. Portanto, indefiro o pedido de fls. 18. Int. -Adv. PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL e PEDRO PAULO PAMPLONA-

269.-ACAO DE ALIMENTOS-2122/2002-P.E.E. x N.M.C.E. Preliminarmente, para dar prosseguimento ao feito mister que se junte a decisao que decretou a separacao (copia do acordo). Deve ainda, o autora comprovar suas necessidades. Int. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

270 -ACAO DE ALIMENTOS-2123/2002-C A A C. e outros a C.E.C. -Vistos, etc... 1-Processe-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). Concedo provisoriamente a gratuidade processual. 2-Arbitro os alimentos provisorios em valor correspondente a (R\$800,00) oitocentos reais, inclusive sobre o 13º salario, a partir da citação, devendo o valor ser depositado em conta bancaria de nº 0003357-0, agencia 2369-8, no Banco Bradesco em nome da representante dos autores, e designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 17/03/03, as 15:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Autorizo o procedimentos nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil, se necessario, arcando ainda o requerido com as custas e despesas processuais. 6-Expecam-se oficios para informações e descontos, se requeridos, 7-Intimeme. -Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

271.-SEPARACAO DE CORPOS-2128/2002-L.F.A.C.S. x A.S. 1-Tendo em vista que o pedido visa regularizar o afastamento da Requerente que alem de ser agredida fisicamente pelo Requerido, foi expulsa do lar conjugal, demonstrado a impossibilidade de convivencia debaixo do mesmo teto, entendo, por bem, em deferir a liminar pretendida para autorizar que permaneca afastada do lar conjugal, expedindo-se o competente alvara de corpos. 2-Desde ja atribuo a guarda e responsabilidade do filho menor para a genitora, e em nao estando em sua companhia, autorizo a busca e apreensao para que lhe seja entregue, assegurando o direito de visitas ao genitor a ser regulamentado oportunamente. 3-Cumprida a liminar, cite-se o requerido para contestar no prazo legal de 5 (cinco) dias. 4-Intime-se. De ciencia a parte autora sobre certidao retro. Int. -Adv. ANA CAROLINA FERNANDES DIAS-

272.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2180/2002-S.R.O. x S.

- e outros. Embora tenha sido pleiteada a isencao de custas pelo Autor, para que o feito possa tramitar pela Assistencia Judiciaria, nao vislumbro estejam presentes as condicoes para o seu deferimento. O Autor e policial militar, nao demonstrando o valor dos seus atuais rendimentos, nem tampouco especificando sua carencia economica, que possa desde logo aceitar a situacao prevista na Lei 1.060/50. Assim, INDEFIRO, por tais razoes o pedido ao beneficio da Assistencia Judiciaria. Intime-se, para regular preparo das custas. -Adv. LEONARDO GIANOTTI DE
- 273.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2181/2002-L.C.S. x S.C.R.S. Embora tenho sido pleiteada a isencao de custas pelo Autor, para que o feito possa tramitar pela Assistencia Judiciaria, nao vislumbro estejam presentes as condicoes para o seu deferimento. O Autor e motorista, estando devidamente com uma renda superior ha 04 (quatro) salarios minimos, sem demonstrar assim sua carencia economica, nem os valores infimos dos seus rendimentos, que possa desde logo aceitar a situacao prevista na Lei 1.060/40. Assim, INDEFIRO, por tais razoes o pedido ao beneficio da Assistencia Judiciaria. Intime-se para o regular preparo das custas. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EDEMILSON PINTO VIEIRA-
- 274.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2208/2002-B.I.L.P. x M.D.F.P. Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar a inicial (Art. 283 combinado com Art. 396 do Codigo de Processo Civil). Int. -Adv. ANGELITA GRACIELA L DE M SATRIANO-
- 275.-ACAO DE ALIMENTOS-2235/2002-T.C.H.O. x I.C.O. Manifeste-se parte autora para que informe suas necessidades, bem como esclareca a situacao economica do requerido. Int. Adv. ARLYVAN PROBST-
- 276.-ACAO DE ALIMENTOS-2245/2002-A.P.B.S. x M.P.V.S. Manifeste-se parte autora sobre a certidao do distribuidor, esclarecendo sobre outros processos que ja existem. Int. -Adv. MILENE CORREA Z. CAPRARO-
- 277.-ACAO DE ALIMENTOS-2246/2002-J.F.S.B. x F.A.B. Manifeste-se parte requerente para que junte certidao de nascimento do autor com reconhecimento efetuado da peternidade. Int. -Adv. LUIZ DIAS-
- 278.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2251/2002-P.P.A. x P.C.A. A parte requerente para retificar o instrumento procuratorio sendo, a menor requerente, devidamente representada pela sua genitora. Int. -Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR e ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO-
- 279.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2307/2002-L.C.R.N. x M.F.T.N. Junte-se a certidao de casamento devidamente averbada. In: -Adv. ANA LUCIA CABEL LIMA e LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA-
- 280.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2308/2002-A.R.S.S. e outros x J.D. Junte-se a certidao de casamento devidamente averbada. Int. -Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-
- 281.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2309/2002-M.B.M.F. x J.R.T.R. Junte-se o acordo de separacao e a sentenca homologatoria. Int. -Adv. ROSALINA MUSTASSO GARCIA-
- 282.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2310/2002-N.J.S. e outros x J.D. Junte-se o acordo de separacao e a sentenca homologatoria. Int. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-
- 283.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2311/2002-A.S.C. e outros x J.D. Junte-se o acordo de separacao e a sentenca homologatoria. Int. -Adv. CRISTIANE P. CAMPOS KOLLIA e RENATO MUNHOZ BURGEL-
- 284.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2313/2002-G.M.G. x J.V.G. Diga a parte autora quanto a contestacao. Int. -Adv. GIBRAIL DIB ANTUNES-
- 285.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2322/2002-M.M.A.K. x G.B.K. Ao Excepto se manifestar no prazo legal de 10 (dez) dias. Int. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO-
- 286.-TUTELA-2328/2002-Z.D.P.P. x V.R.P. e outros. 1-1-Nao estando os menores situacao de risco a competencia para julgar o pedido de Tutela e da Vara Civel, para tanto, basta uma simples analise nas decisoes que passo a transcrever: "Conflito de competencia Civel - Ac 2577, 1º Grupo de Cam, Civeis, Juiz Mendonca de Anunciacao, jul. 06.04.95 - Decisao - Acordam os integrantes do primeiro grupo de Camaras Civeis do tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em declara competente o Juizo da 16ª Vara Civel desta Capital. Ementa: Conflito Negativo de Competencia. Pedido de Tutela de menor em ace do falecimento dos pais. Situacao de resico pessoal ou social para o menor existente. Competencia do Juizo Civel e nao do Juizado de Infancia e da Juventude. Conflito conhecido e dirimido dessa forma. Se a Tutela nao decorre da decretacao da Perda e da suspensao do Patrio Poder, com previsto na Lei 8069 90 (artigo 36, paragrafo unico) nem se encontra o menor em situacao de risco pessoal ou social (art. 98), nao se configura a competencia do Juizado Especial da Infancia e Juventude (artigio 248, paragrafo unico, letra "A"), mas a do Juizo Civel (C.ºD.J. Pr, artigo 220)." "Conflito de Competencia Civel - Ac. 2987, Rel. Des. Octavio Valeixo, II Grupo de Camaras Civeis, julg. 27.11.97 Decisao: Acordam os Desembargadores integrantes do Segundo Grupo de Camaras Civeis do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar competente o Dr. Juiz Suscitante. Ementa: Conflito de Competencia, Pedido de Tutela. Materia regulada no Codigo Civil e Processual Civil. Tutelando que nao figura no quadro de situacao de risco ou violacao de direitos contemplados pelo artigo 98 do Estatuto da Crianca e Adolescente. Materia afeta a Vara Civel de competencia comum e nao ao Juizo da Infancia e Juventude. Conflito conhecido para delcarar competente o Dr. Juiz

- Suscitante." 2-Portanto, encaminhe-se ao distribuidor para a distribuicao a uma das Varas Civeis por nao ser este Juizo o competente. 3-Intime-se. Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR-
- 287.-ACAO DE ALIMENTOS-2340/2002-Z.N. x A.C.S. A parte requerente para retificar o polo ativo da demanda, bem como o instrumento procuratorio sendo a menor, requerente, devidamente representada pela genitora. Int. -Adv. SEBASTIAO NEVES-
- 288.-ACAO DE ALIMENTOS-2344/2002-L.L.D.S.F. x L.J.F. A parte requerente para retificar o instrumento procuratorio sendo o menor, requerente, devidamente representado pela genitora. Int. -Adv. FERNANDO AUGUSTO DISSENHA-
- 289.-ACAO DE ALIMENTOS-2346/2002-E.P.S. x H.G.S. A parte requerente para retificar o instrumento procuratorio sendo o menor, requerente, devidamente representada pela genitora. Int. -Adv. JOSE VICENTE DA SILVA-
- 290.-ACAO DE ALIMENTOS-2347/2002-R.M.P. e outros x E.A.P.J. A parte requerente para retificar o instrumento procuratorio sendo as menores, requerentes, devidamente representadas pela genitora. Int. -Adv. ROGERIO FERNANDO DA SILVA e JAMIL NAKAD-
- 291.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2353/2002-K.B.M.J.P. x O.L.J.P. Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, bem como o instrumento procuratorio, considerando que referidos documentos devem necessariamente, acompanhar a inicial (Art. 283 cominado com Art. 396). -Adv. ADRIANA ALVES-
- 292.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2354/2002-N.S.A.B. x L.M.B. Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar a inicial (Art.283 cominado como Art.396). Int. -Adv. VIVIANE KARINA TEIXEIRA-
- 293.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2358/2002-D.G.M.O. e outros x J.O. A parte exequente para retificar o polo ativo da demanda, bem como o instrumento procuratorio sendo os menores requerentes, devidamente representados pela genitora. Int. -Adv. IOAO MARTINS-
- 294.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2359/2002-N.L.B.B. x M.A.R.B. A parte exequente para retificar o instrumento procuratorio sendo o menor, requerente, devidamente representado pela genitora. Int. -Adv. MAGNUS VICTOR KAMINGKI.
- 295.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2362/2002-U.P.S. e outros x G.F.S. A parte exequente para retificar o polo ativo da demanda, bem como o instrumento procuratorio sendo os menores, requerentes, devidamente representados pela genitora. Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, considerando que referido documento deve necessariamente, acompanhar a inicial (Art. 283 combinado com Art. 396 do Codigo de Processo Civil). Int. -Adv. RENATA CELIA SOUZA LOPES-
- 296.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2363/2002-T.A.D.S.B. x Z.B. Sob pena de indeferimento junte o titulo executivo que pretenda seja revisto, bem como o instrumento procuratorio, considerando que referidos documentos devem necessariamente, acompanhar a inicial (Art.283 cominado com Art. 396). Int. Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS-
- 297.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2375/2002-P.S.D.S. x E.S.S.S. Junte-se o acordo de separacao e a certidao de casamento devidamente averbada. Int. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA
- 298.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-2378/2002-N.S.S. x E.R. Manifeste-se o excepto no prazo de 10 dias. Int. -Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-
- 299.-DESTITUICAO-PATRIO PODER-2396/2002-J.F.M. e outros x G.L.R.D.S. e outros. Acredito que os Autores estejam pedindo pela Destituicao de Patrio Poder C/C Tutela, portanto, devem se manifestar a respeito. Int. -Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-
- 300.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2432/2002-L.P.F. e outros x J.D. Junte-se aos autos a certidao de casamento devidamente averbada. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-
- 301.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-118200/2002-V.J.C. x V.P.C. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Apos, arquive-se. -Adv. ISAITA LAGES REIS e GERALDO MARCIANO DE JESUS-
- 302.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-121124/2002-M.A.G. x L.P.G. e outros. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Apos, arquive-se. -Adv. MARIA LUCIA R. MORANDO, LUCIANE A. DE A. MANFRON TOTSUGUI, IVAN XAVIER VIANNA FILHO e NOEL LOBO GUIMARAES NETO-
- 303.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-125929/2002-F.P.S. x V.S.F. e outros. De-se ciencia da baixa. Oportunamente arquivesee. Int. -Adv. CLEUZA VISSOTTO JUNKES, ANTONIO VALMOR JUNKES e MAURO NOBREGA PEREIRA-
- 304.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-125936/2002-A.L.B. x J.N.S. Tendo o Tribunal recebido o presente recurso como Agravo Retido, de-se ciencia as partes da baixa. Int. -Adv. PAULINO ANDREOLLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-
- 305.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-125941/2002-J.Z.N. x C.S.M.S. De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Apos, arquive-se. -Adv. EDGAR LENZI e MARGARETH ZANARDINI-

CRIME

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO

VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE T JUIZ DE DIREITO - DR. ADALBERTO JORGE XISTO RELACAO N° 35/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BITTENCOURT P.LOP	012	00331/2000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	015	00072/2001
ADYR TACLA FILHO	026	00052/2002
AFONSO CELSO FERREIRA DE	012	00331/2000
ANTONIO MIRANDA FILHO	014	00728/2000
CAMILA ENRIETTI BIN	041	00567/2002
	005	00065/2000
	004	00060/2000
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	024	00728/2001
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	007	00010/2002
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	030	00262/2002
EGAS DA SILVA MOURAO	014	00728/2000
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	032	00353/2002
EUGENIA MARIA VIANNA PEDR	027	00073/2002
FABIO LUIS ANTONIO	023	00679/2001
GENESIO SELLA	021	00352/2001
GISELE PASSOS TEDESCHI	031	00316/2002
HARRI KLAIS	020	00325/2001
JAIME LUIZ SCHLUGA	016	00158/2001
JANAINA M. N. PIAZENTINI	025	00048/2002
JOAO BATISTA ATHANASIO	029	00174/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	045	00602/2002
JONATHAS A. N. PEREIRA	043	00597/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	008	00025/2002
JOSE MELOUIADES DA ROCHA	033	00025/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	040	00555/2002
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	035	00333/2002
LUIZ EUGENIO MULLER	033	00379/2002
MARCELO JOSE CISCATO	002	00054/2000
MARCO ANTONIO ANDRAUS	002	00054/2000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	028	00037/2000
MARIA LIZANE MACHADO BRUN		00144/2002
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	017	00120/1999
MOACYR DA COSTA	001	00161/2001
MURILO BASTOS PACHECO	011	00695/1998
OGIER ALBERGE BUCHI	019	00093/1999
OTTO CARLOS POHL	019	00284/2001
PATRICIA PIROLO	013	00/28/2001
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	013	00643/2000
PAULO ROBERTO FERREIRA SI	024	00728/2001
RAQUEL CRISTINA BALDO	024	00/28/2001
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	036	004/2/2001
REIMAR RENATO RODRIGUES	036	00393/2002
REMY FADANELLI	042	00372/2002
RITA DE CASSIA RIBEIRO	018	00232/2001
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	012	00331/2000
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	022	00472/2001
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	006	00067/2000
VALDEON ALVES DE COIS	009	00032/2002
VALDECY ALVES DE GOIS	034	00357/2002
ZIII MID A CIDICEDIA I ECC.	038	00424/2002
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	023	00679/2001
1 ACIDENTE DE TRADALHO 6	5/1000 DE	DDO ALVES

- 1.-ACIDENTE DE TRABALHO-65/1998-PEDRO ALVES FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS- 1.) Recebo o apelo interposto em seus efeitos legais. 2.) Ao recorrido, no prazo de lei. -Adv. MOACYR DA COSTA.
- 2.-ACIDENTE DE TRABALHO-54/2000-PEDRO CARLOS ANZOLIN FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO-
- 3.-ACIDENTE DE TRABALHO-57/2000-JOEL DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer. -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-
- 4.-ACIDENTE DE TRABALHO-60/2000-SEBASTIAO GONCALVES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-1.)...2.) Digam as partes e o Ministerio Publico, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na producao das demais provas requeridas (fls. 65/66). -Adv. CAMILA ENRIETTI BIN-
- 5.-ACIDENTE DE TRABALHO-65/2000-ESPOLIO DE JOAO MARIA RODRIGUES e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, INSS-1.)...2.) O destinatario da prova e o juiz. Por isso, defiro o pedido de fl. 201. Indique o autor, em cinco dias, o nome e endereco do representante legal da empresa A S Siqueira & Siqueira Ltda. Feito isso, designo o da 15/10/02, as 15:30 horas para audiencia de instrucao e julgamento. -Adv. CAMILA ENRIETTI BIN-
- 6.-ACIDENTE DE TRABALHO-67/2000-DIOCLEIA AUXILIADORA KRAMER MONTES x INSS- 1.) Finda a instrucao processual, apresentem as partes, no prazo sucessivo de dez dias, suas alegacoes finais por intermedio de memoriais escritos. 2.) Vista, apos, ao Ministerio Publico para emissao de parecer.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-
- 7.-ACIDENTE DE TRABALHO-10/2002-SALETE JOANA MULLER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-1.)...2.) Digam as partes e o Ministerio Publico, em dez

- dias, acerca do laudo pericial apresentado, esclarecendo, ainda, se insistem na producao das demais provas requeridas (fls. 96/97). -Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO-
- 8.-ACIDENTE DE TRABALHO-25/2002-TEREZINHA DE JESUS DAVET x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- PERICIA: Dia 01/10/2002, as 15:00 horas, na Al. Presidente Taunay, 665, Merces. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-
- 9.-ACIDENTE DE TRABALHO-32/2002-AUDETE LUCIA POPILNICKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- J. Defiro. Prossiga-se. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-
- 10.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-120/1999-ANTONIO BELINO MOLETTA x-1.) Defiro, como requerido na peticao de fl. 74, com as cautelas de praxe. apos, arquivem-se. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-
- 11.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-695/1999-ESPOLIO DE JOAO BORIO NETO. x 1.) Sobre o contido na manifestacao de fl. 72, diga o requirente, em cinco dias. -Adv. MURILO BASTOS PACHECO-
- 12.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-331/2000-AFONSO CELSO FERREIRA DE CAMPOS E S/M x MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA e outros-1.) Anote-se, com as cautelas de praxe (fls. 218/219). -Adv. AFONSO CELSO FERREIRA DE CAMPOS, ADRIANA BITTENCOURT P.LOPES HEREK E ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR-
- 13.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-645/2000-LUCI MARA SILVANO x WARELLA COM.DE MAT.DE CONST. TINTAS,FERRAGENS IMP. Intime-se novamente a requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. PATRICIA PIROLO-
- 14.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-728/2000-ANTONIO MIRANDA FILHO x- Intime-se novamente o requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. EGAS DA SILVA MOURAO e ANTONIO MIRANDA FILHO-
- 15.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-72/2001-ROMEU ANELLI e outros x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-
- 16.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-158/2001-PHILOMENA KACHEL SCHLUGA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA-
- 17.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-161/2001-SERZEDELO ADRIANO x- Intime-se novamente o requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-
- 18.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-232/2001-MARIA ANGELICA ALVES RIBEIRO x 1.)...2.) A manifestacao da requerente, em dez dias, ante a contestacao de fls. 83/86. -Adv.
- 19.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-284/2001-MADALENA CRISCILA RABELO DE BRITO x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- Intimese novamente a autora, na pessoa de seus procuradores, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1\$, com intimacao pessoal. -Adv. OGIER ALBERGE BUCHI-
- 20.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-325/2001-REINALDO BUFREM RIVA x VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA- Intime-se novamente o requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no art. 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. HARRI KLAIS-
- 21.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-352/2001-JOAO MARIO FORTUNATO x- Proposta de honorarios: R\$ 910.000. Adv. FABRICIO COSTA SELLA-
- 22.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-472/2001-ERNESTINA SILVEIRA e outros x 1.) Intimem-se os requerentes, na pessoa de seus procuradores, para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-
- 23.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-679/2001-GARDENS CONTRUCOES CIVIS LTDA x 1.) Diga a requerente, em cinco dias, sobre a proposta de honorarios apresentada. R\$ 1.260,00. Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL e FABIO LUIS ANTONIO-
- 24.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-728/2001-MARLY DE FATIMA FERREIRA VIDA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA-
- 25.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-48/2002-ELIAS JOSE PIAZENTIN GONCALVES x 1.) Certifique a Sra. Escriva o valor remanescente das custas processuais. R\$ 293.38. 2.) Intimese para o devido preparo e apos, voltem para decisao. -Adv. JANAINA M. N. PIAZENTINI GONCALVES-
- 26.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-52/2002-MARIA OLINDA DA ROCHA BEHR x KEADAEK DISTRIBUIDORA

LTDA- Intime-se novamente a autora, na pessoa de seus procuradores, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 18, com intimacao pessoal. -Adv. ADYR TACLA FILHO-

27.-NOTIFICACAO-73/2002-SONIA MARIA ZAZIOLO x MILLES ZANIOLO BERTAGNOLI- Intime-se novamente a notificante, na pessoa de sua advogada, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento dos autos. -Adv. EUGENIA MARIA VIANNA PEDROSO-

28.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-144/2002-CARLOS ALBERTO DA SILVA x - 1.) A conta e preparo. R\$ 174.11. 2.) Apos, voltem para decisao. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS

29.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-174/2002-JOACHIN FRIEDRICH KARL FULLGRAF x ITCB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- Aguardando retirada de alvara. -Adv. JOAO BATISTA ATHANASIO-

30.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-262/2002-ANTONIO CHARNESKI CARDOSO x - 1.) Deve vir aos autos, o dias, o endereco dos confrontantes declinados a fl reconhecimento de firma do profissional que elaborou o levantamento planimetrico de fl. 17. 2.) Citem-se, apos, inclusive o Municipio de Curitiba. 3.) Intime-se, inclusive quanto a ntecipação do valor devido e efetivação das citações.-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

31.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-316/2002-BARTOLOMEU MANOEL RODRIGUES x - 1.) Defiro, pel prazo solicitado a fl. 14. -Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI-

32.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-353/2002-CELSO RICARDO SIGWALT DE MIRANDA x- Intime-se novamente o requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de ser aplicada a regra contida no art. 267, # 1§, com intimacao pessoal. -Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

33.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-355/2002-DARCI ANTONIO DE LAZZARI x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. JOSE MELOUIADES DA ROCHA-

34.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-357/2002-NEUSA APARECIDA DIONIZIO x - 1.) Aguarde-se, pelo prazo solicitado a fl. 13. -Adv. VALDECY ALVES DE GOIS-

35 -RETIFICA•AO NO REG IMOVEIS-379/2002-DANILO DE ALMEIDA FADEL x- 1.) Citem-se, como requerido e nos enderecos mencionados a fl. 22, assim como o Municipio de Curitiba. 2.) Intime-se, inclusive quanto a antecipacao do valor devido a efetivacao destas citacoes. -Adv. LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

36.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-393/2002-MARCIANA DE OLIVEIRA LEAL x - Intimo requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguime ao feito, sobe pna de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # com intimacao pessoal. -Adv. REGINA CARDOSO A

37.-RETIFICA+AO NO REG. IMOVEIS-421/2002-MARILENE ADAIR SCHOMERSKI x - Intime-se novamente a requerente, na pessoa de seu advogado, para dar prosseguimento ao feito, sob a de ser aplicada a regra contida no artigo 267, # 1§, com nacao pessoal. -Adv. REMY FADANELLI-

38.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-424/2002-MARIA VANILDE TOMASIOK x- Vistas a 8| CIC. -Adv. VALDECY ALVES DE GOIS-

39.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-471/2002-ALICE MARIA CONCATTO x- 1.) Sobre o contido na manifestacao ministerial de fl. 15, digam os requerentes, em cinco dias. -Adv. LUIZ EUGENIO MULLER-

40.-AC.ORD.DECL.INEX.NUL ATO JUR.-555/2002-MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO e outros x-1.) Os fatos versados nestes autos ensejam investigacao no ambito administrativo disciplinar, ja que este juizo acumula a funcao administrativa de Corregedor do Foro Extrajudicial. Extraiam-se, pois, fotocopias das pecas que compoem estes autos para posterior registro e autuacao como "sindicancia", devendo ser ouvido, em dez dias, o 2§ Tabeliao de Notas desta Comarca. 2.) Por outro lado, se o que se busca via jurisdicao voluntara e a nulidade dos atos juridicos, afirmados defeituosos (inexistentes), materializados em instrumentos publicos, a materia nao e registraria, vale dizer, nao diz respeito ao registro publico em si mesmo, isto e, a erro registrario que deva ser corrigido, retificado ou anulado por este Juizo. A competencia, entao, e absoluta do Juizo Civel. A com nossas homenagens e respeito. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN-

41.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-567/2002-MARIA LUIZA ENRIETTI BAPTISTA x- 1.) A conta e preparo. R\$ 174.11. 2.) Apos, voltem para decisao. -Adv. CAMILA ENRIETTI

42.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-572/2002-PAULO DE ANDRADE x- 1.) Sobre o contido na manifestacao m de fl. 16, diga o requerente, em cinco dias. -Adv. REIMAR

43.-NOTIFICACAO-597/2002-ROSANGELA ROSA DE CARVALHO x CELSO FARACO- Ar e oficio aguardando retirada, -Adv. JONATHAS A. N. PEREIRA-

44.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-601/2002-MERIPAR PARTICIPACOES LTDA x - 1.) Deve a requerente emendar a inicia, em dez dias, para: a) vir aos autos o reconhecimento de

firma do profissional que elaborou o memorial descritiv anexa; b) anotacao de responsabilidade tecnica (ART) desse profissional; c) declaração de confrontantes fornecida pela Prefeitura Municipal de Curitiba. -Adv. PAULO AFONSO DA

45.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-602/2002-PARANA PECUARIA LTDA e outros x - 1.) Devem os requerentes emendar a inicial, em dez dias, para: a) trazer aos autos a procuração outorgada por Missao Batista Biblica no Brasil e regularizar a representacao de Parana pecuaria Ltda; b) o reconhecimento de firma do profissional que elaborou a planta anexa. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO-

1.ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DE EXECUCOES PENAIS DE CURITIBA COMARCA DE CURITIBA - PARANA!

RELACAO NR: 0010/2002

117580
MOISES SCHMITZ OLIVEIRA
JOSE DE OLIVEIRA
MARIA HILDA LEONICE SCHMITZ DE OLIVEIRA
RAPAEL COSTA MONTEIRO

RAFABL COSTA MUNIEIRU J. PECAS DO ART.106 DA LEP, FICHA DE DADOS GERAIS E COMPORTAMENTO CARCERARIO ATUALIZADA E COMPROVANTE DE

No.: 109573 ADO : CARLOS ALBERTO SILVA MIRANDA

MANUAL MIRANDA
EMILIA SILVA MIRANDA
ALAM NABERTO DE SOUZA
J. COMPROVANTO DE SOUZA
1a. E 6a. VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE CURITIBA/FR
15 DIAS

111=3.

BEILDIO DOSE VAL

BEILDIO DOSE VAL

BEILDIO DOSE VAL

BEILDIO DOSE

MARIA ANTONIA PARIAS

SERGIO BOND REIS

J. PROCURACAO, COPIA DAS PECAS DO ART.106 LEP, ATESTADO

"""DPMANENCIA CARCERARIA, COMPROVANTE DE EMDRECC

111892
BOIDIO JOSE VAZ
JOSE ANTONIO VAZ
MARIA ANTONIA PRATAS
SERGIO BOND REIS
JUNTADA DE CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA 2a. VARA
CRIMINAL DA COMMARCA DE CASCAVEL/PR

IZAIAS SHIRLEY FLORENTINO ERIEL BARREIROS CONCEDIDO EM 20/08/2002

. CADASTRO No.: 114468
SENTENCIADO: FERNANDO COSTA
FILIACAO: ENOCK COSTA
1ZABEL TUNUS COSTA
ADVOGADO(A): RONALDO GOMES NEVES
ORJETO: CONCEDIDO EM 09/08/2002

CADASTRO No.: 114426 SENTENCIADO : ALEXANDRE GODINHO FILIACAO :

ADELIA GODINHO
ADVOGADO(A): DEBORA MARIA CEZAR ALBUQUERQUE
OBJETO: CONCEDIDO EM 20/08/2002

ELIZABETE FRANCISCA CABRAL LEITE
LIVRAMENTO CONDICIONAL NFO. 2001.01070
IRANI VAZ DE OLIVEIRA
JULGADO PREJUDICADO O PEDIDO EM 26/08/2002 BENEFICIO : ADVOGADO(A) :

CADASTRO NO.: 72253
SENTENCIADO: JOSE DO NASCIMENTO TOMAZ
FILIACAO
ELEZIARIO FRANCISCO TOMAZ
ELEXA BENTA DO NASCIMENTO TOMAZ
ADVOGADO (A): ECLEIA MARTINE SIBAS
OBJETO: DECLARADOS REMIDOS 80(OITENTA) DIAS

CADASTRO No.: 72253
SENTENCIADO: JOSE DO NASCIMENTO TOMAZ
SENTENCIADO: SLEZIARIO FRANCISCO TOMAZ
BLENIA BENTA DO NASCIMENTO TOMAZ
ADVOGADO (A): ECLETA M. MARTINS RIBAS
OBJETO: DECLARADOS REMIDOS 17 (DEZESSETE) DIAS

014. CADASTRO No.: 78235 SENTENCIADO: ROBSON DOS SANTOS FILIACAO: JAIR BALDUINO DOS SANTOS JANDIRA MARIA DOS SANTOS

SANDRA MARA HINATA JULGADO PREJUDICADO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA PARA OUTRA

015. CADASTRO No.: 53333 SENTENCIADO : ALZUGUIR BOSI FILIACAO : CELSO ALEXANDRE BOSI REGINA BOSI
BENEFICIO : INDULTO NTO. 2002.00016
ADVOGADO(A) : SANDERA MARA HINATA
OBJETO : CONCEDIDO EM 15/08/2002

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível -Relação Nº: 020/2002

1995.0006569-2/0 - Execução de Título Judicial MILTON CARLOS JUNG X MSPR COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA MANIFESTE-SE O EXEQÜENTE

Adv(s) MARLI DORNELLES PAZ, JOEL KRAVTCHENKO

002 1996.0008156-6/0 - Execução Titulo Extrajudicial NEUZA CARLESSE MARTINS X IMPRESSORA REQUIMTE MANIFESTE-SE SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO O INTERESSE Adv(s) SANDRO TADEU

003 1997.0003713-3/0 - Execução Titulo Extrajudicial MOACIR DE FRANCA RAMOS X EVANIR DA SILVA PONCIANO INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS..., EIS QUE A PRÓPRIA PARTE PODE OBTER INFORMAÇÃO...II - SALIENTANDO-SE AINDA QUE NÃO SENDO LOCALIZADO BENS O PROCESSO SERÁ IMEDIATAMENTE EXTINTO... Adv(s) RICARDO KREISS NETO

004 1997.0004823-2/0 - Execução de Título Judicial JOAO FRANCISCO DE SOUZA X TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) LUIZ A. DE CARLL, PLINIO MENDES RABELLO

005 1997.0013325-6/0 - Execução de Título Judicial JOSE ROSEVAL RIBEIRO LINHARES X OSIRES DO VALLE BERTHIER AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE CUMPRA O MANDADO DE REMOÇÃO,..., FICANDO COMO DEPOSITÁRIO O EXEQÜENTE. MANIFESTE-SE O EXEQÜENTE QUANTO AO DEPÓSITO EFETUADO. Adv(s) EDNA MARIA STROKA

006 1997.0013653-0/0 - Execução de Título Judicial CARLO ALBERTO BOTTARELLI X RHAIZA GRANDINO I -INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS..., EIS OUE A PRÓRIA PARTE PODE OBTER A INFORMAÇÃO DESEJADA...II - INDEFIRO TAMBÉM O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE... Adv(s) ERLON DE FARIA PILATI

1998.0003858-0/0 - Execução de Título Judicial WILMA PREVIDI ANDRADE X SARTOR COMISSARIA DE IMOVEIS LTDA ACERCA DO QUE FOI CERTIFICADO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA MANIFESTE-SE A CREDORA Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, LUIZ

008 1998.0007055-6/0 - Execução de Título Judicial AMAURI AEVANI VIEIRA X TELEPAR CELULAR S/A SISTEMA TELEBRAS (E OUTRO) EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 124, INTIME-SE O EXECUTADO BANCO ABN, VISTO QUE, O CHEQUE PENHORADO CONFORME TERMO DE FLS. 74 NÃO FOI DEPOSITADO ENCONTRANDO-SE AINDA EM MÃOS DO FIEL DEPOSITÁRIO... Adv(s) CYRO CESAR FURTADO ARAUJO, PEDRO R. DE A.

CONSENTINO DR DANIEL HACHEM

009 1998.0007717-8/0 - Execução de Título Judicial REJANE PRZIBICIEM X PASSARELA IMOVEIS LTDA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROBERTO AURICHIO JUNIOR

010 1998.0009141-3/0 - Execução Titulo Extrajudicial LUIMAR NOTO CASTANHO X ARNALDO ESTRELLA DE SOUZA NETO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) IOLANDA MARIA GOMES, MARILYS GREIFFO CASTANHO HUK

011 1999.0002907-6/0 - Execução Titulo Extrajudicial KENZZO KOKETSU X FENEROSI COMERCIO DE REFEICOES E MASSAS AO EXEQÜENTE PARA QUE SE

Adv(s) DORVAL MACEDO SIMOES, MARIA INES ROXADELLO

012 1999.0005379-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial MANOEL EDUARDO LUPION GANDARA X DINORA B. B. GUIMARAES I. PROCEDA-SE O LEILÃO DOS BENS PENHORADOS II.INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN...III. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, ... DEVENDO O RECTE INFORMAR O CPF DO RECLAMADO Adv(s) ELIUD JOSE BORGES JUNIOR

013 1999.0008893-5/0 - Execução de Título Judicial CELSO TABORDA DA COSTA X NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS (E OUTRO) Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito
Adv(s) LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, ANTONIO LUIZ DE

OLIVEIRA

014 1999.0014048-1/0 - Execução de Título Judicial HOVSEP ARTIN MASEREDJIAN X RIMOUN YOUSSEF (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ

015 2000.0003491-6/0 - Execução de Título Judicial RODRIGO RODRIGUES PEREIRA X IMOBILIARIA CAJURU (E OUTROS) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

016 2000.0005493-3/0 - Execução de Título Judicial ANTENOR STOCCO (E OUTRO) X GUSTAVO SAKAMORI Manifestarse sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

dv(s) SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO

DOS SANTOS SILVA X MICHELE SILVA DOS SANTOS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, JANILCE SOARES MOREIRA

2000,0007733-0/0 - Execução de Título Judicial TERESA CRISTINA BETTINI X MARCOS SCHREINER I - RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. II - AO EMBARGADO PARA IMPLIGNAR

Adv(s) GENI REGINA DA SILVA, RONE MARCOS BRANDALIZE

019 2000.0014584-0/0 - Processo de Conhecimento ADILSON BORGES LIMA X PROCIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LUIR CESCHIN

020 2000.0015420-2/0 - Processo de Conhecimento SANDRO LUIZ COLERE DA SILVA X PATRICIA DIAS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-

Adv(s) FARAN BOUQUEZAN NETO, ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO

021 2000.0017458-0/0 - Execução Titulo Extrajudicial VANESSA DE SOUZA MANISCKE X AIRTON JOSE RIBEIRO AO AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PARA REFORÇO DE PENHORA

Adv(s) RONY CESAR CENTENARO VALENZA

022 2000.0018199-4/0 - Processo de Conhecimento DULCIMYRIAN APARECIDA BLEY DORNELES X FLORENCA VEICULOS S/A Comparecer em juízo a fim de Adv(s) GIOVANNA BENVENUTTI

023 2001.0000741-2/0 - Execução de Título Judicial TEREZINHA DO ROCIO CORDEIRO GELENSKI (E OUTRO) X EMERSON GUIMARAES DA CRUZ Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

024 2001.0001278-5/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR GRUSKOSKI X JORGE RIBAS NEGRELE ...NÃO SE AFIGURA POSSÍVEL O PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA QUE SE APRECIE O PEDIDO CONTRAPOSTO DEDUZIDO NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O AROUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO... Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE

025 2001 0003857-1/0 - Processo de Conhecimento IOSE FRANCISCO BIANCHI X DIRCE DOS SANTOS DA CRUZ Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) ILZE BARBOSA FANCKIN

026 2001 0005043-1/0 - Processo de Conhecimento MARILIA ANTONIA COSTA SANTOS (E OUTRO) X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S.A. DESTARTE, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Adv(s) DR. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA, LORENA MORO DOMINGOS

027 2001.0007913-8/0 - Execução Titulo Extrajudicial JOAO CESAR BELLONI X DARLEI FERNANDO LANGNER Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FABIANA B. O. PEDROZO

028 2001.0009853-1/0 - Execução de Título Judicial RUBENS VIEIRA X FELIX COELHO DE QUEIROZ Indicar bens à nora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO LOIZEL

ANGELO CURY SIMOES X HOSPITAL VITA (E OUTRO) DESTARTE, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MANTENDO A SENTENÇA PELOS FUNDAMENTOS NELA EXPOSTOS

Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, CAROLINE GARCETE

030 2001.0013014-1/0 - Processo de Conhecimento FABIO LUIZ BASSO X IRACILDA CAPPI ZAMBONI DESTARTE, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS Adv(s) MARCELO PACHECO PIROLO, SIMONE STOIANI NERCOLINI

031 2001.0013591-7/0 - Execução Titulo Extrajudicial EDSON JOSE DA SILVA X TADEU ALCEU SOARES FERREIRA INDEFIRO O PEDIDO DEF LS. 16, VISTO QUE, O EXECUTADO NÃO POSSUI NOS PRESENTES AUTOS PROCURADOR LEGALMENTE AUTORIZADO, ASSIM. MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 14. Adv(s) EDSON JOSE DA SILVA

032 2001.0015067-3/0 - Processo de Conhecimento CLAIR RAFAGNIN PINTO X CEMILDE ZANINI Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCI MARLENE HABIB

033 2001 0015196-3/0 - Processo de Conhecimento HAMILTON GONCALVES DOS SANTOS X LEANDRO VICENTINI Isto posto, com amparo nas razões acima expostas..., JULGO PROCEDENTE a presente reclamação, para os fins de conde o reclamado a pagar ao reclamante o valor correspondente aos danos materiais

Adv(s) MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA, JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS

034 2001.0015432-6/0 - Processo de Conhecimento RUBENS MACHADO PINTO X OLDEMAR GOMES DA SILVA (E OUTRO) HOMOLOGO,..., A SENTENÇA PROFERIDA NA PRESENTE DEMANADA PELO JUIZ LEIGO, ÀS FLS. 54/56 JULGO PROCEDENTE A ACÃO, CONDENANDO OS RECLAMADOS A INDENIZAR O RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 1.580,94...

Adv(s) CICERO JOSE ALBANO, JOAO BATISTA DOS ANJOS

MACHADO PINTO X OLDEMAR GOMES DA SILVA (E OUTRO) Manifestar-se sobre os cálculo

Adv(s) CICERO JOSE ALBANO, JOAO BATISTA DOS ANJOS

036 2001.0015571-3/0 - Processo de Conhecimento WAGNER GONCALVES LEITAO X BRASIL TELECOM S/A Sentença julgando improcedente o pedido

Adv(s) JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO

037 2001 0015903-4/0 - Processo de Conhecimento CECILIA PIJAK X JOSE LUIZ WOS DEFIRO O PEDIDO PELO PRAZO LEGAL.

Adv(s) RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO

038 2001 0016309-0/0 - Processo de Conhecimento IANINE SELEME X EXTRA HIPERMERCADOS (CIA. BRASILEIRA DE DISTRIB.) (E OUTROS) EM FACE DO CONTIDO NA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA, AO RECLAMADO EXTRA HIPERMERCADOS PARA OUE SE MANIFESTE

Adv(s) AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, SILVIA ELISABETH NAIME, RENILDE PAIVA MORGADO GOMES, HENRIQUE ARAÚJO TORREIRA DE MATTOS

039 2001.0017425-4/0 - Processo de Conhecimento JOSE LUIS FONSECA AMARAL X B.B. ADMNISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A AGUARDE-SE A AMNIFESTAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS Adv(s) ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, LUIZ AFONSO MIGUEL

041 2001.0018790-9/0 - Execução Titulo Extrajudicial ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO X IGUACU PARANA DE SOUZA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) JOSE AUGUSTO PEREIRA, ALEXANDRE CESAR DA

042 2001.0020300-9/0 - Processo de Conhecimento JUAREZ JESUS ALVES X BANCO SANTANDER (E OUTRO) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA INTIMANDO-SE A SRA. MARIA APARECIDA COELHO, CONFORME REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART, 10 DA LEI 9.099/95. ASSIM, DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2002 ÀS 19:15 HOR

Adv(s) CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

043 2001 0020429-3/0 - Processo de Conhecimento DANIELA BRANDT SANTOS X IOB INFORMACOES OBJETIVAS E PUBLICACOES JURIDICAS LTDA - ADM. PELA EMP INDEFIRO PEDIDO DE FLS. 16/17, POIS NÃO VEJO AQUIESCÊNCIA DA RECLAMADA QUANTO AO ACORDO NOTICIADO. A AUTORA PARA QUE MANIFESTE SE TEM INTERESSE EM EXECUTAR A SENTENÇA Adv(s) DANIELA BRANDT SANTOS

044 2001.0021978-9/0 - Processo de Conhecimento JOAO AGUIAR P. COSTA (E OUTRO) X JOAQUIM V. COSTA (E OUTROS) MANIFESTEM-SE OS RECLAMADOS Adv(s) JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, LIBIAMAR DE

045 2002.0000389-1/0 - Processo de Conhecimento TELMA JULIETA CURY X COOKERY COZINHAS E INTERIORES A AUTORA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRECIAÇÃO DO CONTIDO ÀS FLS 25

Adv(s) GERCINO BETT JR.

046 2002.0000745-5/0 - Processo de Conhecimento DEIJALDO RAYMUNDO MOREIRA DA ROCHA X LUCIA APARECIDA RODRIGUES Face ao documento juntado às fls. 29/31, manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias Adv(s) GRACINDA MARINHO DA ROCHA, EDEMAR FRITZ

047 2002.0002311-6/0 - Execução Titulo Extrajudicial NIVALDO ZOTELLI X ARQUIMEDES LUIZ DE NARDIN (E

OUTRO) Manifestem Adv(s) WILSON KLAPOUCH, SCHEILA MARIA CIELLO

048 2002.0004872-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE ELISEU CARVALHO X PEDRO CARLOS CARNEIRO FILHO ESCLAREÇA O RECLAMADO QUAL A FORMA QUE PRETENDE COMPROVAR O PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS PLEITEADOS

Adv(s) MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK

049 2002.0005253-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial CLARICE GASPAR BEDENE X ELETRONICA BASSANI LTDA (E OUTROS) Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ ADAO DE CARLI

050 2002.0005592-1/0 - Processo de Conhecimento MARCIA APARECIDA DO PRADO X REINALDO MARINHO RIBEIRO as partes para que compareçam no gabinete no dia 27 de setembro de 2002, às 13:40 horas, para a realização de audiência Adv(s) DR. JOSAFA ANTONIO LEMES

051 2002.0006474-2/0 - Processo de Conhecimento SILVIO ENEIAS KOZAK X GLOBAL TELECOM S/A (E OUTRO) DEVE A PARTE DILIGENCIAR JUNTO A CENTRAL DE INQUÉRITOS. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA

Adv(s) MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA

052 2002.0007974-0/0 - Processo de Conhecimento LENI ELISABETH MEIER DOMASZAK X AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS Sentença julgando improcedente o pedido

Adv(s) JOSE MADSON DOS REIS, NILTON RAMALHO

053 2002.0008184-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial FARID BEIRA NASSIN X SIMONE LORENA FRANCISCO ACOLHO E HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA CREDORA EM FACE DE ELCIO MARCHIORATO DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO EM FACE DA RECLAMADA JÁ CITADA. AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Adv(s) CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO

054 2002.0009208-8/0 - Processo de Conhecimento REINALDO GUERCHESKI X MARCOS ERNESTO DA SILVA

COM BASE NO ARTIGO 18, PAR, 2º DA LEI 9,099/95 INDEFIRO O PEDIDO QUANTO A CITAÇÃO DO RECLAMADO POR EDITAL. PORTANTO, DEVE O AUTOR INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO Adv(s) ODORICO TOMASONI

055 2002.0009405-6/0 - Processo de Conhecimento WINSTON CARLOS WONG X RAPHAEL REICHENBACH DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 21 DE NOVEMBRO DE 2002 ÀS 15:30 HORAS Adv(s) ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES,

056 2002.0009516-8/0 - Processo de Conhecimento NELSON TADEU FERNANDES X MARY LUCIA BADOTTI DEVE A PARTE AUTORA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O ALEGADO NO PETITÓRIO INICIAL Adv(s) CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR

057 2002.0009597-4/0 - Execução Titulo Extrajudicial JOSE RODRIGUEZ RODRIGUEZ X JUAREZ PEREIRA NESTES TERMOS, COM AMPARO NAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS É QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) SANDRA SOTO NATER

058 2002.0010645-3/0 - Processo de Conhecimento NELSON PEREIRA DA SILVA X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21,..., VISTO QUE, O JUIZ, AO PUBLICAR A SENTENÇA, CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JUSRISDICIONAL ALÉM DE QUE NÃO FOI CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART. 453, II, PARÁGRAFO I DO CPC Adv(s) WALTER DOS ANJOS

2002.0010869-3/0 - Processo de Conhecimento OSVALDO TONDIN X FERNANDO AMARO ALVES DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 07 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 19:30 HORAS Adv(s) ARIBERT JOAO RANNOW

060 2002.0011396-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA ELIZABETH QUEVEDO MELO X NILSON SULZBACH PERES MANIFESTE-SE QUANTO AO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 07, VISTO QUE, O NOME DO FAVORECIDO, CONSTANTE ÀS REFERIDAS FLS. É DIVERSO DO NOME DO RÉU

Adv(s) EDGARD CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

061 2002.0011611-4/0 - Processo de Conhecimento JOSE AUGUSTO HAMMERSCHIMIDT X BJB CLINICA INTEGRADA DE ODONTOLOGIA LTDA. MANIFESTE-SE SOBRE O RETORNO NEGATIVO DA CARTA EXPEDIDA AO RECLAMADO - FLS 12

Adv(s) EDUARDO SABEDOTTI BREDA

062 2002.0012058-8/0 - Processo de Conhecimento WENDIFLAVIA MARTINS CAETANO X BANCO DO BRASIL S/A A DATA CORRETA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO É 19.09.2003 ÀS 15:30 HORAS CONFORME PAUTA AUTOMÁTICA DESTE JUIZADO E NÃO COMO CONSTOU NO TERMO DE AUDIÊNCIA Adv(s) HERMES HENRIOUE ALVES CORREIA, GLAUCIO

C. SILVA MOLINO

063 2002.0013087-7/0 - Execução Titulo Extrajudicial JEFERSON DA CRUZ BELARMINO X ROCHA CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. EM FACE DO CONTIDO ÀS FLS. 06 E 07 DOS AUTOS, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ASSIM, DATA: 30.10.02 ÀS 15:00 HORAS Adv(s) WILLIAM ESPERIDIAO DAVID

064 2002 0015546-2/0 - Processo de Conhecimento EVA PIRES BORGES X BANCO DO BRASIL S.A DEIXO DE APRECIAR NESTA OPORTUNIDADE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA...CASO A PARTE AUTORA QUEIRA PROSSEGUIR COM A RECLAMAÇÃO, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA

Adv(s) MARLY BORGES DOMINGUES

2002.0015880-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial ANA PAULA FUSERO COSTODIO (E OUTRO) X JAIME LUIZ BORGES MANIFESTE-SE SOBRE O RETORNO NEGATIVO DA CARTA EXPEDIDA AO EXECUTADO Adv(s) UBIRAJARA CUSTODIO FILHO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível -Relação Nrº : 020/2002

ORDEM PROCESSO AFONSO PROENCO BRANCO Fº ALEXANDRE CESAR DA SILVA 041 2001.0018790-9/0

053 2002.0008184-1/0 ALVARO CARNEIRO DE AZEVE ANA CELIA PIRES CURUCA LO 020 2000.0015420-2/0 ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA 013 1999.0008893-5/0 059 2002.0010869-3/0 ARIBERT JOAO RANNOW CARLA ELIZA DOS SANTOS SAL 051 2002.0006474-2/0 CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER 042 2001.0020300-9/0 CARLOS GILBERTO WARDE JR 056 2002.0009516-8/0 CARMEN GLORIA ARRIAGA AND 007 1998.0003858-0/0 CAROLINE GARCETE 029 2001.0011968-7/0 CASSIANO RICARDO REGIS 055 2002.0009405-6/0 CICERO JOSE ALBANO 034 2001.0015432-6/0 CICERO JOSE ALBANO 035 2001.0015432-6/0 CLAUDIA DENISE SCHMID WEBE 053 2002.0008184-1/0 CYRO CESAR FURTADO ARAUJO 008 1998.0007055-6/0 DANIELA BRANDT SANTOS 043 2001.0020429-3/0 DORVAL ANGELO CURY SIMOES 029 2001.0011968-7/0 DORVAL MACEDO SIMOES 011 1999.0002907-6/0 DR. DANIEL HACHEM 008 1998.0007055-6/0 DR. JOSAFA ANTONIO LEMES 050 2002.0005592-1/0 DR. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA 026 2001.0005043-1/0 EDEMAR FRITZ JUNIOR 046 2002.0000745-5/0 EDGARD CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO 060 2002.0011396-4/0 EDNA MARIA STROKA 005 1997.0013325-6/0 EDSON JOSE DA SILVA 031 2001.0013591-7/0 EDUARDO SABEDOTTI BREDA 061 2002.0011611-4/0 ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MAT 039 2001.0017425-4/0 ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ 014 1999.0014048-1/0 ELIUD JOSE BORGES JUNIOR 012 1999.0005379-1/0 ERLON DE FARIA PILATI 006 1997.0013653-0/0 FABIANA B. O. PEDROZO 027 2001.0007913-8/0 FABIOLA PAULA BEE ALENSKI 016 2000 0005493-3/0 FABIOLA PAULA BEE ALENSKI 029 2001.0011968-7/0 FARAN BOUOUEZAN NETO 020 2000 0015420-2/0 FERNANDO ZENATO NEGRELE 024 2001.0001278-5/0 GENI REGINA DA SILVA 018 2000 0007733-0/0 GERCINO BETT JR. 045 2002.0000389-1/0 GIOVANNA BENVENUTTI 022 2000 0018199-4/0 GLAUCIO C. SILVA MOLINO 062 2002.0012058-8/0 GRACINDA MARINHO DA ROCH 046 2002.0000745-5/0 HENRIQUE ARAÚJO TORREIRA DE MATTOS 038 2001.0016309-0/0 HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA 062 2002.0012058-8/0 ILZE BARBOSA FANCKIN 025 2001.0003857-1/0 010 1998.0009141-3/0 IOLANDA MARIA GOMES JANILCE SOARES MOREIRA 017 2000.0006005-4/0 JISLAINE NEULS ALVES PRUDEN 044 2001.0021978-9/0 JOAO BATISTA DOS ANJOS 034 2001.0015432-6/0 JOAO BATISTA DOS ANJOS 035 2001 0015432-6/0 JOAO LOIZEL 028 2001.0009853-1/0 JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO 036 2001.0015571-3/0 JOEL KRAVTCHENKO 001 1995.0006569-2/0 JOSE AUGUSTO PEREIRA 041 2001.0018790-9/0 JOSE ELISIO MARQUES DAS PORT 033 2001.0015196-3/0 JOSE MADSON DOS REIS 052 2002.0007974-0/0 LIBIAMAR DE SOUZA 044 2001.0021978-9/0 LORENA MORO DOMINGOS 026 2001.0005043-1/0 LUCI MARLENE HABIB 032 2001.0015067-3/0 LUCIANE ROSA KANIGOSKI 023 2001.0000741-2/0 LUIR CESCHIN 019 2000.0014584-0/0 LUIZ A. DE CARLL 004 1997.0004823-2/0 LUIZ ADAO DE CARLI 007 1998.0003858-0/0 049 2002.0005253-1/0

LUIZ ADAO DE CARLI LUIZ AFONSO MIGUEL 039 2001.0017425-4/0 LUIZ HENRIOUE BONA TURRA 013 1999.0008893-5/0 MARCELO PACHECO PIROLO 030 2001.0013014-1/0 MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA 051 2002.0006474-2/0 MARIA INES ROXADELLO 011 1999.0002907-6/0 MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK MARILYS GREIFFO CASTANHO H MARLI DORNELLES PAZ MARLY BORGES DOMINGUES

MOISES ANTONIO ALVES DE SO NILTON RAMALHO JÚNIOR ODORICO TOMASONI OSMAR DE ANDRADE FERREIRA RENILDE PAIVA MORGADO GOM RITA ELIZABETH CAVALLIN CAM 017 2000.0006005-4/0

PEDRO R DE A CONSENTINO PLINIO MENDES RABELLO RICARDO KREISS NETO RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO ROBERTO AURICHIO JUNIOR RONE MARCOS BRANDALIZE RONY CESAR CENTENARO VALE SANDRA SOTO NATER SANDRO TADEU SCHEILA MARIA CIELLO SILVIA ELISABETH NAIME SILVIO RUBENS MEIRA PRADO SIMONE STOIANI NERCOLINI UBIRAJARA CUSTODIO FILHO WALTER DOS ANJOS WILLIAM ESPERIDIAO DAVID WILSON KLAPOUCH

WLAMYR JORGE DA SILVA

STAMATO

048 2002.0004872-0/0 010 1998.0009141-3/0 001 1995 0006569-2/0 064 2002.0015546-2/0 033 2001 0015196-3/0 052 2002.0007974-0/0 054 2002 0009208-8/0 015 2000.0003491-6/0 008 1998 0007055-6/0 004 1997.0004823-2/0 038 2001 0016309-0/0 003 1997.0003713-3/0 037 2001.0015903-4/0 009 1998.0007717-8/0 018 2000 0007733-0/0 021 2000.0017458-0/0 057 2002.0009597-4/0 002 1996.0008156-6/0 047 2002 0002311-6/0 038 2001.0016309-0/0 016 2000.0005493-3/0 030 2001.0013014-1/0 065 2002.0015880-1/0 058 2002.0010645-3/0 063 2002.0013087-7/0 047 2002.0002311-6/0

0162000.0005493-3/00

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis COMARCA DE CURITIBA 5º Juizado Especial Cível -001 1996.0001809-0/0 - Execução de Título Judicial VALDIR

OLIVEIRA COSTA X CICERO VIWALDO LEAL DE MEIRELLES LEILOES DESIGNADOS PARA OS DIAS 13 E 27 DE SETEMBRO/2002 AS 13:00 HORAS NA RUA JOROSLAU SOCHASKI, 1150, GUATUPE, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

Adv(s) EDSON LUIZ NUNES

002 1996.0006800-4/0 - Execução de Título Judicial EDUARDO OLSZEWSKI FILHO X ANTONIO DE SOUZA O REU DEVERA APRESENTAR O BEM NO DEPOSITO DO LEILOEIRO NA RUA JOROSLAU SOCHASKI, 1150, SAO JOSE DOS PINHAIS EM 05 DIAS PODENDO PAGAR O DEBITO. DATAS DE LEILAO 13 E 27 DE SETEMBRO AS 13:00 HORAS

Adv(s) NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS, DIRCE DE PAULA MION

003 1996.0008475-1/0 - Execução de Título Judicial ALVARO RE GONCALVES X FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA (E OUTROS) QUANTO AO PEDIDO DE ADJUDICACAO, DIGA O DEVEDOR EM 05 DIAS

Adv(s) ADERBAL BUENO DE ALMEIDA, ROBERTO RONALDO GUIMARAES, PAULO CEZAR PEREIRA

004 1996.0008582-0/0 - Execução Titulo Extrajudicial JOSE MINK X CLAUDIO CESAR BATISTA (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida

Adv(s) EDUARDO SABEDOTTI BREDA

005 1998.0002469-4/0 - Execução de Título Judicial LUIZ ALBERTO DE FREITAS X CONDOMINIO EDIFICIO DONA GLACI - A/C SINDICO RONALDO MAZZARU (E OUTRO) TENDO EM VISTA OS DOCUMENTOS JUNTADOS A FL 141/ 146 DIGA O EXEQUENTE EM 05 DIAS

Adv(s) ALAOR RIBEIRO DOS REIS, DR. OSVALDO CICERO WRONSKI, KARINA S. DE OLIVEIRA, MARILZA MATIOSKI

006 1998.0003949-7/0 - Execução de Título Judicial EDSON JOSE DA SILVA X NEIVA MARIA DE MEDEIROS BUENO Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) EDSON JOSE DA SILVA

007 1998.0007124-2/0 - Execução de Título Judicial MARIA REGINA AMERICANO X CIDADELA S/A AO REU PARA QUE APRESENTE O BEM PENHORADO NA RUA JOROSLAU SOCHASKI, 1150, SAO JOSE DOS PINHAIS EM 05 DIAS PODENDO TAMBEM PAGAR O DEBITO. DATA DOS LEILOES 13 E 27 DE SETEMBRO AS 13:00.

Adv(s) LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, RENATO CORDEIRO DA SILVA

008 1998.0009968-6/0 - Execução de Título Judicial ADRIANA QUADROS JORGE X GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C LTDA AO REU PARA QUE DEPOSITE O BEM PENHORADO EM 05 DIAS NA RUA JOROSLAU SOCHASKI, 1150, SAO JOSE DOS PINHAIS, PODENDO TAMBEM PAGAR O DEVITO. DATA DOS LEILOES 13 E 27 DE SETEMBRO/2002

Adv(s) MANOEL ALEXANDRE RIBAS

009 1998.0011293-3/0 - Execução de Título Judicial KRICILA KETELI DORIGO X BRUNO BAEKES AO REU PARA QUE DEPOSITE O BEM PENHORADO NO DEPOSITO DO LEILOEIRO NA RUA JOROSLAU SOCHASKI 1150, SAO JOSE DOS PINHAIS EM 05 DIAS PODENDO PAGAR O DEBITO. DATA DOS LEILOES 13 E 27 DE SETEMBRO AS

Adv(s) DR NIVALDO MORAN

010 1998.0012680-2/0 - Execução de Título Judicial BASILIO KOVALIUK X FRANCISCO JOSE FRUET FILHO LEILOES DESIGNADOS PARA OS DIAS 13 E 27 DE STEMBRO/2002 AS 13:00 HORAS NA RUA JOROSLAU SOCHAKI, 1150, GUATUPE, SAO JOSE DOS PINHAIS

Adv(s) WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS

011 1998.0014292-1/0 - Execução de Título Judicial ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN X VASPEX LEILOES DESIGNADOS PARA OS DIAS 13 E 27 DE SETEMBRO AS 13:00 HORAS NA RUA JOROSLAU SOCHASKI, 1150, GUATUPE, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

Adv(s) DRA. ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

012 1999 0000605-0/0 - Execução de Título Judicial ROSANE FATIMA TRENTIN X MARQUESE IND. E COMERCIO DE MOVEIS LEILOES DESIGNADOS PARA OS DIAS 13 E 27 DE SETEMBRO/2002 AS 13:00 HORAS NA RUA JOROSLAU SOCHASKI, 1150, GUATUPE, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR Adv(s) CLAUDIA MARA C.TRENTIN

013 1999.0001348-0/0 - Execução de Título Judicial REINALDO LUBNOFF POLAK X SAUL CARVALHO Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) WILLIAN FURMAN, IDE LOYOLA

014 2001.0000608-4/0 - Processo de Conhecimento DJALMAR FRIDLUND (E OUTRO) X ANTONIO BORBA CORDEIRO (E OUTRO) OS REUS PARA QUE APRESENTEM RELACAO DOS MATERIAIS NECESSARIOS, O NOME E ENDERECO DAS FONTES FORNECEDORAS PARA QUE OS AUTORES POSSAM DESEMCUMBIREM-SE DE TAIS EXIGENCIAS

Adv(s) DR. DJALMAR FRIDLUND, GLAUCIA DA SILVA

ALBERTI

015 2001.0009881-7/0 - Processo de Conhecimento DORVALINO ALCEU TREVIZAN X VICTOR MENEGHELLI Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 19/ 11/2002

Adv(s) CLEIA SUELI TREVISAN

016 2001.0015602-7/0 - Processo de Conhecimento J O A O CID PORTUGAL FILHO X HSBC SEGUROS Sentença julgando procedente o pedido

Adv(s) AMADEU ALICE NETTO, LUIZ CARLOS CHECOZZI

017 2001.0018527-2/0 - Processo de Conhecimento DIRCEU COELHO DE FARIAS X SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES - UNIMED CURI DEFIRO A CARGA PELO PRAZO DE 05 DIAS

Adv(s) EVERTON LUIZ SANTOS, PEDRO HENRIQUE XAVIER

018 2001.0019514-6/0 - Processo de Conhecimento EMILIA CARNEIRO MOREIRA X UNIMED CURITIBA DEFIRO CARGA PELO PRAZO DE 05 DIAS

dv(s) JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, PEDRO HENRIQUE XAVIER

019 2001.0020209-6/0 - Processo de Conhecimento NADIR STEFFENS (E OUTRO) X UNIMED CURITIBA DEFIRO O PEDIDO DE CARGA PELO PRAZO DE 05 DIAS Adv(s) PEDRO HENRIQUE XAVIER

020 2001.0020760-8/0 - Processo de Conhecimen RUBENS PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR X UNIMED CURITIBA DEFIRO A CARGA PELO PRAZO DE 05 DIAS Adv(s) PEDRO HENRIQUE XAVIER

021 2001.0022129-5/0 - Processo de Conhecimento DORIVAL SPLENGER VIANNA X SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA- DEFIRO O PEDIDO DE CARGA PELO PRAZO DE 05 DIAS Adv(s) MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, PEDRO

HENRIQUE XAVIER

022 2002.0002164-4/0 - Execução Titulo Extrajudicial ANA DE MORAES GUIMARAES X DESIREE BEATRIZ B. MATTI DE CABANE OLIVEIRA Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 19/11/2002 Adv(s) ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA

023 2002 0002578-0/0 - Processo de Conhecimento A N CLAUDIA ALBACH X UNIMED CURITIBA DEFIRO O
PEDIDO DE CARGA PELO PRAZO DE 05 DIAS Adv(s) PEDRO HENRIQUE XAVIER

024 2002.0006778-4/0 - Processo de Conhecimento MIGUEL ANGELO RASBOLD (E OUTROS) X EDITORA GLOBO S.A. AGUARDE-SE A DATA APRAZADA DE AUDIENCIA Adv(s) EVERRTON CALAMUCCI, DANIELA RUTH CABRAL

ESPINHEIRA

025 2002.0010522-8/0 - Processo de Conhecimen NELSON PAULAQUINO OZORES X BRASIL TELECOM SA A AGUARDE-SE À AUDIENCIA APRAZADA Adv(s) LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES

026 2002.0012327-7/0 - Processo de Conhecim ZENAIDE CARPANEZ X UNIMED CURITIBA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 28/10/ 2003

Adv(s) ZENAIDE CARPANEZ FRAXINO, ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO, PEDRO HENRIQUE XAVIER

2002.0013693-0/0 - Processo de Conhecimento V E R A MARIA PRECOMA CAMARGO X LOIAS COLOMBO AGUARDE-SE A DATA APRAZADA PARA A AUDIENCIA Adv(s) HERMES HENRIOUE ALVES CORREIA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis

COMARCA DE CURITIBA 5º Juizado Especial Cível -Relação Nrº: 017/2002

ADVOGADO	ORDEN	1	PROCESSO
ADERBAL BUENO DE AL	MEI 00	3 1996	5.0008475-1/0
ALAOR RIBEIRO DOS RE	IS 00	5 1998	3.0002469-4/0
AMADEU ALICE NETTO	01	6 2001	.0015602-7/0
ANDRE LUIZ RAMOS DE	CAMA 02	6 2002	2.0012327-7/0
CLAUDIA MARA C.TREN	TIN 01	2 1999	0.0000605-0/0
CLEIA SUELI TREVISAN	01	5 2001	.0009881-7/0
DANIELA RUTH CABRAL			
ESPINHEIRA	02	4 2002	2.0006778-4/0
DIRCE DE PAULA MION	00	2 1996	5.0006800-4/0
DR. DJALMAR FRIDLUNI	01-	4 2001	.0000608-4/0
DR. NIVALDO MORAN	00	9 1998	3.0011293-3/0
DR. OSVALDO CICERO W	RONSK 00	5 1998	3.0002469-4/0
DRA. ANGELA TEREZINI	łΑ		
PEREIRA FEHRMANN	01	1 1998	3.0014292-1/0
EDSON JOSE DA SILVA	00	6 1998	3.0003949-7/0
EDSON LUIZ NUNES	00	1 1996	5.0001809-0/0
EDUARDO SABEDOTTI B	REDA 00	4 1996	5.0008582-0/0
EVERRTON CALAMUCCI	02	4 2002	2.0006778-4/0
EVERTON LUIZ SANTOS	01	7 2001	.0018527-2/0
FABIANE CAROL WENDI	ER 00	7 1998	3.0007124-2/0
GLAUCIA DA SILVA ALBI	ERTI 01	4 2001	.0000608-4/0
HERMES HENRIQUE ALV	ES COR 02	7 2002	2.0013693-0/0
IDE LOYOLA	01	3 1999	0.0001348-0/0
JEAN MAURICIO DE SILV	'A LOBO 01	8 2001	.0019514-6/0
KARINA S. DE OLIVEIRA	00	5 1998	3.0002469-4/0
LEONARDO MUNHOZ DA	A ROCH		
GUIMARAES	02	5 2002	2.0010522-8/0
LUIZ CARLOS CHECOZZI	01	6 2001	.0015602-7/0

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 007 1998 0007124-2/0 MANOEL ALEXANDRE RIBAS MANOEL FRANCISCO MARTINS 008 1998.0009968-6/0 DE PAULA MARILZA MATIOSKI 021 2001 0022129-5/0 005 1998.0002469-4/0 MAURICIO KAVINSKI 007 1998.0007124-2/0 NORBERTO CAMARGO DOS SAN OSMAR DE ANDRADE FERREIRA 1996.000/124-2/0 1996.0006800-4/0 1998.0014292-1/0 011 PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER 003 1996.0008475-1/0 PEDRO HENRIQUE XAVIER 017 2001.0018527-2/0 PEDRO HENRIQUE XAVIER 018 2001.0019514-6/0 PEDRO HENRIOLIE XAVIER 019 2001 0020209-6/0 PEDRO HENRIQUE XAVIER 020 2001.0020760-8/0 PEDRO HENRIQUE XAVIER 021 2001.0022129-5/0 PEDRO HENRIOLIE XAVIER 023 2002 0002578-0/0 PEDRO HENRIQUE XAVIER 2002.0012327-7/0 RENATO CORDEIRO DA SILVA 007 1998.0007124-2/0 ROBERTO RONALDO GUIMARA ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR 003 1996 0008475-1/0 022 2002.0002164-4/0 WILLIAN FURMAN 013 1999.0001348-0/0 WILMAR ALOISIO PEREIRA 010 1998.0012680-2/0 DOS SANTOS ZENAIDE CARPANEZ FRAXINO 026 2002 0012327-7/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis

COMARCA DE CURITIBA 7º Juizado Especial Cível Relação Nº : 020/2002

1996.0007716-0/0 - Execução de Título Judicial DIRCEU PUEHLER X MARCOS ANTONIO TEODORO Retirar o oficio da Receita Federal em Cartório
Adv(s) SILMARA ZAIDOWICZ, DRA. FATIMA MARIA BOZZ

BARBOSA, ANTONIO KROKOSZ, EDMILSON ELTON DO

002 1996.0010382-9/0 - Execução Titulo Extrajudicial LUIZ MAKIO IMOTO X ANDREA CRISTINA GUERGOLETTI Manifestar-se sobre os autos de leilão negativos Adv(s) LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR

003 1997.0002396-5/0 - Execução de Título Judicial AFONSO CELSO NUNES X GUIOMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) AFONSO CELSO NUNES

004 1997 0006671-0/0 - Processo de Conhecime AIRTON BARBOSA X COUNTRY BRAZIL (E OUTROS) ...Pelo que dou por improcedentes os presentes embargos Adv(s) RICARDO ZANATA MIRANDA

005 1998.0000656-4/0 - Execução Titulo Extrajudicial INA MARTINS X DARIO CABRAL DA SILVEIRA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) FLAVIO CESAR CARNIATTO

006 1998.0002185-7/0 - Execução de Título Judicial ROSIANI DO ROCIO GODOY X GRAMAZZIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Manifestar-se sobre os autos de leilão negativos

Adv(s) PEDRO APARICIO GODOY

007 1998.0005787-8/0 - Execução de Título Judicial ABRAO TOEWS NETO X SAMSUNG SERVICE CENTER Por não possuir procuração nos autos, desentranhe-se a petição de fls26 e levolva-se ao seu subescrito

Adv(s) EDISON LUIS COLINSKI

008 1998 0007574-4/0 - Execução de Título Judicial MARIANO P. BABINSKI X JOAO MENDES DE FARIAS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de

Adv(s) SERGIO LUIZ PEIXER

009 1998.0008995-8/0 - Execução de Título Judicial MARY ANNE MURASKI NOWAK X TOKIO FONE ADMINISTRACAO DE TELEFONES LTDA. Retirar o ofício da Receita Federal em Cartório
Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA,

FRANCIELI LAHUD DE LIMA

010 1998.0014442-8/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO TREVISAN X RESTAURANTE KAMIKAZE Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) RICARDO CHEANG, DR. IVO DYNIWICZ, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

011 1999.0000286-0/0 - Execução de Título Judicial JOCILENE DE LARA X INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LAR CENTER LTDA DIGA A CREDORA SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, FACE O LEILÃO NEGATIVO. Adv(s) SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA, RITA DE CASSIA ALVES

012 1999.0001510-5/0 - Execução de Título Judicial MARIA ELOASE BRASIL X ARLETE URBANO DITTRICH Manifestar-se sobre os autos de leilão negativos. Adv(s) HESTEVARD MARTIN

013 1999.0002724-3/0 - Execução Titulo Extrajudial LOIVA AMALIA KAEFER X VILMA MORALES CALDAS Adv(s) RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS

014 1999.0004638-8/0 - Execução de Título Judicial SUELI INGRID JACHALSKI BRUNHARA X ELTON MARAVALHAS Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) DRA. VERA MARCIA BENZI DA COSTA

015 1999.0005137-3/0 - Execução de Título Judicial IZOLDE

RUPEL PANCHENIAK X MARIZA DE FATIMA GERONASSO anifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) DARCI JOSE FINGER

016 1999.0006349-5/0 - Processo de Conhecimento MARCO AURELIO MARGARIDI X FININVEST S.A. Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 21/10/2003 Adv(s) FRANCISMERY MOCCI, CRISTIANE FERRER, AMAURI SILVA TORRES

017 1999.0007436-5/0 - Execução de Título Judicial MARCIA MOLIN PASTRE X VALERIO KRAUSER Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EMIR MARIA SECCO DA COSTA, RAQUEL DE

018 1999.0010995-9/0 - Execução Titulo Extrajudicial PAULO SERGIO SENA X IDINIZ ANTUNES Manifestar-se sobre o retorno do oficio

Adv(s) PAULO SERGIO SENA

019 1999.0012385-4/0 - Execução de Título Judicial JOSE WALDIR SEMPREBOM X VANILDA BUENO DA SILVA (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ERNANI ANTONIO PIGATTO

020 1999.0013595-0/0 - Execução de Título Judicial ALAMIR LUIZ DUARTE X TELECENO S/C INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA (E OUTROS) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do

Adv(s) MARCELO VANZELLI

021 1999.0015993-0/0 - Execução Titulo Extrajudicial ANDRE LUIZ SPERB X WILSON ROBERTO LEAL DE LIMA e sobre os autos de leilão negativos Adv(s) VALDEMAR BERNARDO JORGE

022 2000.0001411-7/0 - Execução de Título Judicial CRISTIANE DONINI X BOLLBUCK & CIA. LTDA. Adv(s) ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA

023 2000.0003594-7/0 - Execução Titulo Extrajudicial EDISON

NAVAS DE ASSIS X CLAUDIA ROZOSKI MILSONI tratandose de execução de título Extrajudicial, só é possível o desentranhamento com a extinção do feito. Diga a autora se tem interesse na extinção do feito.

Adv(s) NILSON LEMES BUENO, SCHEILA FARIAS

024 2000.0005352-0/0 - Execução de Título Judicial SUSSEMARA WENG X LUCIANO GILLIERON GAVINHO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção

Adv(s) NEUDI FERNANDES, KELLI B. S. MATIEVICZ

025 2000.0006498-0/0 - Processo de Conhecime MARILISE DRANKA ROLLA X TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A. Indefiro a citação por edital face a vedação legal. Indefiro o bloqueio do veículo, eis que para isso é necessário, primeiro, a penhora. Indique a credora o correto endereço da reclamada. Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS

026 2000.0006810-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial FABIO CARVALHO LOPES X SISTEMA SABER ENSINO S C LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito

Adv(s) FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

027 2000.0006966-3/0 - Execução Titulo Extrajudicial HELIO HELCIO PALUMBO X LUIZ FERNANDO CACHOEIRA (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do

Adv(s) RAFAEL GUSTAVO PALUMBO, DR. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA

028 2000.0007601-5/0 - Execução Titulo Extrajudicial ISRAEL STIVELMAN X CARLA CRYSTIANE CORDEIRO SOUTO (E OUTRO) Em primeiro, cumpra-se o despacho de fls 62. Recebo o pedido de fls 83/84 como Exceção de Pré-executividade. A respeito, diga a exequente.

Adv(s) ISRAEL STIVELMAN, PAULO SERGIO GUEDES,

JOSE DIOGO GUILEN

029 2000.0008749-1/0 - Processo de Conhecime PAULO VANDERLEI DE LIMA X ADRIANO VOLNEI ZIMMER A execução já foi deferida. Prossiga-se. Adv(s) DR. JOSE MARCOS ALMEIDA, CARLOS FERNANDO

ROSS NETO 030 2000.0010496-5/0 - Execução Titulo Extrajudicial VICTOR

BERTO PEREIRA X CARLOS EDUARDO CAMPAGNOLI Retirar o oficio da Receita Federal em Cartório Adv(s) MARIA REGINA STORI CALVO, VIRGILIO DEL

031 2000.0015037-1/0 - Execução de Título Judicial AOUILES PAES X ADRIANE MUNHOZ STOPINSKI Avalie-se o bem. Defiro o pedido de penhora. Indique o credor bens à penhora. Adv(s) JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO

032 2000.0017135-2/0 - Execução de Título Judicial GLOBAL TELECOM S/A X GLACIL DE FATIMA RIBEIRO Retirar o oficio da Receita Federal em Cartório Adv(s) CARLOS HENRIOUE FERNANDES E SILVA

033 2001.0000689-0/0 - Execução de Título Judicial JOAO MARCELO KERETCH X NORCONSIL CONSTRUCOES CIVIS LTDA (E OUTRO) Face o pagamento, julgo extinta a

Adv(s) PAULO ROBERTO NAREZI

034 2001 0005186-1/0 - Processo de Conhecime MARILISA DE PAIVA X GLOBAL TELECOM (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razõe Adv(s) ANABILON DALCOMUNI. MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA

035 2001.0006408-4/0 - Processo de Conhecime ANTONIO VENDRAMI MALUCELLI X MARROGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATO Sentença julgando procedente

Adv(s) LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS

036 2001.0007068-8/0 - Processo de Conhecime JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTEN X LEONOR ROGACHESKI Há no processo outra contratada que não a autora. esclareça em 15

Adv(s) JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE

037 2001.0007475-6/0 - Processo de Conhecime MARCELO JESUS RIBEIRO DA SILVEIRA X RUI LEAO MUELLER (E OUTRO) ...Pelo que dou por improcedentes os presentes embargos de declaração.

Adv(s) JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI

038 2001 0009805-1/0 - Processo de Conhecime IUCELL VIRGINIA DE MELO X EDMAR PEREIRA CUBAS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) EDMILSON PRETROSKI DOS SANTOS

039 2001.0013059-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial MOACIR CARLOS DA SILVEIRA X MARIA SALETE TONINI MARTIORI (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção

Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

040 2001.0013369-8/0 - Processo de Conhecime MARLI TEREZINHA FARIA ARAUJO MARCONDES X APOLAR IMOVEIS LTDA Sentença julgando parcialmente proced pedido do requerente

Adv(s) KEITY SUTO TRONBELI, ILZE REGINA APARECIDA

041 2001.0015763-5/0 - Processo de Conhecime RONY CESAR CENTENARIO VALENZA X STELA MARIS PATRICIO Retirar o oficio da Receita Federal em Cartório Adv(s) RONY CESAR CENTENARO VALENZA

042 2001 0016126-8/0 - Execução de Título Judicial LIZIANE MARIA BOLISENHA X FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) MIRIAM TARASIUK NAUFEL, RONALDO LIMA MACHADO

043 2001.0016267-1/0 - Execução Titulo Extrajudicial NAIR FUKICO NOJIMA X VALDIR DE MOURA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RENATA PORCIUNCULA RAMOS DE OLIVEIRA

044 2001.0017600-1/0 - Processo de Conhecime LUZIA DA SILVA SANTOS X CASA SANTOS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) WALDOMIRO NOGAR

045 2001.0019495-6/0 - Processo de Conhecime MARIA PIATKWSKI MEDREK X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) DR. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA

046 2001.0019992-3/0 - Execução Titulo Extrajudicial NAIR FIKICO NOJIMA X VALACIR GALVAO VIEIRA Deixo de expedir certidão de dívida por se tratar de título Extrajudicial Adv(s) RENATA PORCIUNCULA RAMOS DE OLIVEIRA HUGO RAMOS DE OLIVEIRA

048 2001.0021591-0/0 - Processo de Conhecime ROBISON MARANHAO X VANDERLEI DA SILVEIRA Retirar o oficio da Receita Federal em Cartório Adv(s) ROBISON MARANHAO

049 2001.0021890-1/0 - Processo de Conhecime DORVAL ANGELO CURY SIMOES X ANDREA CANETTI Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 07/ 11/2002

Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, DIGELAINE MEYRE SANTOS

050 2001.0021892-8/0 - Process ANGELO CURY SIMOES X VALDOMIRO DE OLIVEIRA Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:30 do dia 07/

Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, DIGELAINE MEYRE SANTOS

051 2002.0000631-9/0 - Processo de Conhecime CRISTIANO GONCALVES FRANCISCO X LINDREZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIO LTDA Indefiro o pedido de oficio. Expeca-se mandado Adv(s) GUILHERME TOMIZAWA

052 2002 0002330-2/0 - Processo de Conhecime ARIOBAL DA ANTUNES DE JESUS ALVES X NOSSA- ASSESSORIA IMOBILIARIA- CRECI-J-3673 Sentenca julgando procedente o

Adv(s) LIBIAMAR DE SOUZA

053 2002.0002484-8/0 - Processo de Conhecime DORVAL ANGELO CURY SIMOES X MARIA INACIA DA ROSA MENITCHUBA Redesignação de Audiência de Conciliação as 09:45 do dia 07/11/2002 Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

054 2002.0002701-4/0 - Execução Titulo Extrajudicial OLY MIRANDA VAINE X JOSE AUGUSTO MOREIRA (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 19/11/2002

dal 1971/2004 Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, CLAUDINEI BELAFRONTE

055 2002.0003533-5/0 - Execução Titulo Extrajudicial GUATACIRA FERREIRA VERMELHO X JACIRA GODOY DA COSTA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS

056 2002.0003581-5/0 - Processo de Conhecime DORVAL ANGELO CURY SIMOES X NERIO CARDOSO DOS SANTOS Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:30 do dia 07/11/2002

Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, DIGELAINE MEYRE SANTOS

057 2002.0004883-6/0 - Processo de Conhecime NORMA APARECIDA DE ALMEIDA X TELEPAR Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 12/11/2002 Adv(s) SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES

ALVES

058 2002.0005268-0/0 - Processo de Conhecime DALCI JUVENIL DOS SANTOS X TRANSDATA TRANSPORTES LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) ALZIRO DA MOTTA S FILHO

059 2002.0005376-7/0 - Processo de Conhecime ALVARO PEDRO JUNIOR X ENO SHULZ Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 20/11/2002

Adv(s) ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL

060 2002.0005880-7/0 - Processo de Conhecime RUI SOARES X ALTAMIR RODRIGUES (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) HERCULES LUIZ

061 2002.0005958-7/0 - Processo de Conhecime MARLYU FERNADES PRESTES DA ROCHA X MAGAZINE LUIZA S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) VALNET PINHEIRO DA VEIGA

062 2002.0006937-0/0 - Processo de Conhecime HELOISE GALEB NITSCHKE X JOSE CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO (E OUTRO) Defiro o pedido de desentranhamento. Após amilye-se

Adv(s) MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA

063 2002.0007055-6/0 - Processo de Conhecime IRENE HELLOU X MARIA QUITERIA PORTELA ARQUIVE-SE Adv(s) CLAUDIA B. C. DE SIQUEIRA

064 2002.0007684-8/0 - Processo de Conhecime JOSMAR DIONISIO DA SILVA X ADENIR ANTONIO MAFFIOLETTI Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

065 2002.0007925-1/0 - Processo de Conhecime LUIZ ROBERTO SEGUI X GLOBAL TELECOM S.A. (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 21/ 11/2002

Adv(s) ALESSANDRO MESTRINER FELIPE, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, NELSON PASCHOALOTO

066 2002.0008044-6/0 - Processo de Conhecime DALVA CORDEIRO VIEIRA X TELMA FATIMA DOS ANJOS Comprove a autora ter atendido ao disposto no artigo 8º e 50, par. 2º, da Lei 8.245/91, bem como não dispor de imóvel residencial próprio, nos termos do artigo 47,III, da citada Lei. Adv(s) CLAUDOMIRO PRIOR

067 2002.0008120-5/0 - Processo de Conhecime MARIA AMADA DA SILVA (E OUTRO) X PAULO SERGIO MARIM (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES

068 2002.0008758-0/0 - Processo de Conhecime DAIANE DANIELI L DO NASCIMENTO X LOJA RENNER S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 25/11/2002

Adv(s) MARIA AUGUSTA PISANI GEARA

069 2002.0009085-9/0 - Processo de Conhecime FERNANDO RICARDO PISKE] X BANCO BRADESCO S/A AGENCIA 049 (E OUTRO) Aguarde-se a audiência designada Adv(s) DR. FERNANDO PISKE, DR. DANIEL HACHEM

070 2002.0009435-8/0 - Processo de Conhecime FERNANDO PISKE X BANCO ITAU S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 25/11/2002 Adv(s) FERNANDO RICARDO PISKE, LUIZ CARLOS J

ARBUGERI FILHO

071 2002.0009689-0/0 - Processo de Conhecime NOEL LUCIO
DE FARIAS X ISDRALIT S.A. INDUSTRIA E COMERCIO

DE FARIAS X ISDRALIT S.A. INDUSTRIA E COMERCIO Deixo de receber o pedido face a incompetencia deste juizado. Adv(s) JUAREZ DE PAULA, VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA, ALDO JOSE DE PAULA

072 2002.0010391-8/0 - Processo de Conhecime LUIS GUILHERME DE CASTRO X ARTEVIDRO COMERCIAL LTDA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 20/10/2003 Adv(s) DR. LUIS GUILHERME DE CASTRO

073 2002.0011892-3/0 - Processo de Conhecime ADEMIR

ZANONI CORDEIRO (E OUTRO) X FRANCISCO DEMBINSKI (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 25/11/2002 Adv(s) ODAIR SABOIA CORDEIRO

074 $\,$ 2002.0012235-1/0 - Processo de Conhecime DIGELAINE M SANTOS X RICARDO HENRIQUE ERCOLE $\,$ Firmar a petição de fls 12.

Adv(s) DIGELAINE MEYRE SANTOS

075 2002.0012502-4/0 - Processo de Conhecime MARKOS CHEANG X AUTO VIACAO REDENTOR LTDA. Audiencia de instrução e julgamento para 14/10/2003 às 15:30 hs. Adv(s) RICARDO CHEANG

076 2002.0012579-2/0 - Processo de Conhecime ANTONIO RIBEIRO DA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 15/10/2002

Adv(s) GLAUCIO C. SILVA MOLINO

077 2002.0012607-1/0 - Processo de Conhecime GRACIANE DI MARIO EKERMANN X CARTAO UNIBANCO LTDA. Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 16/10/2002

Adv(s) GLAUCE VIANNA, LUIZ GUSTAVO PUJOL

078 2002.0012659-4/0 - Processo de Conhecime MARIO GODOY FILHO X ALDO BORGES MINIKOVSKI Adv(s) LUIZ RENATO PEDROSO

079 2002.0012676-4/0 - Processo de Conhecime GILDA MARIA SILVA X BANCO DO BRASIL Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:30 do dia 18/10/2002 Adv(s) GLAUCIO C. SILVA MOLINO

080 2002.0018360-1/0 - Processo de Conhecime CLOVIS FERNANDES DOS SANTOS X GLOBAL TELECOM S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) Luís Gustavo Calliari Monteiro

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis

COMARCA DE CURITIBA 7º Juizado Especial Cível - Relação Nrº: 020/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO CELSO NUNES	003	1997.0002396-5/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	057	
ALDO JOSE DE PAULA	071	2002.0009689-0/0
ALESSANDRO MESTRINER FEI		
ALEXANDRE GONCALVES RIB		2002.0002701-4/0
ALZIRO DA MOTTA S FILHO	058	
AMAURI SILVA TORRES	016	1999.0006349-5/0
ANA CARLA DE OLIVEIRA	010	1,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
MELLO COSTA	022	2000.0001411-7/0
ANA PAULA DOMINGUES		
DOS SANTOS	025	2000.0006498-0/0
ANA PAULA DOMINGUES		
DOS SANTOS	057	2002.0004883-6/0
ANABILON DALCOMUNI	034	2001.0005186-1/0
ANTONIO GUILHERME DE		
ALMEIDA PORTUGAL	059	2002.0005376-7/0
ANTONIO KROKOSZ	001	1996.0007716-0/0
CARLOS FERNANDO ROSS NE	ΓΟ 029	2000.0008749-1/0
CARLOS HENRIQUE FERNAND	ES	
E SILVA	032	2000.0017135-2/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA A	ND 065	2002.0007925-1/0
CLAUDIA B. C. DE SIQUEIRA	063	2002.0007055-6/0
CLAUDINEI BELAFRONTE	054	2002.0002701-4/0
CLAUDOMIRO PRIOR	066	2002.0008044-6/0
CLEVERSON MARINHO TEIXE	IR 045	2001.0019495-6/0
CRISTIANE FERRER	016	1999.0006349-5/0
DARCI JOSE FINGER	015	1999.0005137-3/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	049	2001.0021890-1/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	050	2001.0021892-8/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	056	2002.0003581-5/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	074	2002.0012235-1/0
DORVAL ANGELO CURY SIMO	ES 049	2001.0021890-1/0
DORVAL ANGELO CURY SIMO		2001.0021892-8/0
DORVAL ANGELO CURY SIMO	ES 053	2002.0002484-8/0
DORVAL ANGELO CURY SIMO		2002.0003581-5/0
DR. ANTONIO CARLOS TAQUE		
DE MACEDO	045	2001.0019495-6/0
DR. DANIEL HACHEM		2002.0009085-9/0
DR. FERNANDO PISKE		2002.0009085-9/0
DR. IVO DYNIWICZ		1998.0014442-8/0
DR. JOSE MARCOS ALMEIDA		2000.0008749-1/0
DR. LUIS GUILHERME DE CAS		2002.0010391-8/0
DR. LUIZ FERNANDO CACHOE		
DRA. FATIMA MARIA BOZZ BA	.R 001	1996.0007716-0/0
DRA. VERA MARCIA BENZI		
DA COSTA	014	1999.0004638-8/0
EDISON LUIS COLINSKI	007	1998.0005787-8/0
EDMILSON ELTON DO AMARA	L 001	1996.0007716-0/0
EDMILSON PRETROSKI		****
DOS SANTOS		2001.0009805-1/0
EMIR MARIA SECCO DA COSTA		1999.0007436-5/0
ERNANI ANTONIO PIGATTO	019	
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI		
FERNANDO RICARDO PISKE		2002.0009435-8/0
FLAVIO CESAR CARNIATTO	005	1998.0000656-4/0
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	009	
FRANCISMERY MOCCI	016	
GLAUCE VIANNA	077	
GLAUCIO C. SILVA MOLINO		2002.0012579-2/0
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	0/9	2002.0012676-4/0

GUILHERME TOMIZAWA

HESTEVARD MARTIN HUGO RAMOS DE OLIVEIRA

ILZE REGINA APARECIDA PI

HERCULES LUIZ

ISRAEL STIVELMAN

051 2002.0000631-9/0

060 2002.0005880-7/0

012 1999.0001510-5/0 046 2001.0019992-3/0

040 2001.0013369-8/0

028 2000.0007601-5/0

JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO	031	2000.0015037-1/0
JISLAINE NEULS ALVES PRUDEN	036	2001.0007068-8/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO		
DE NORONHA	009	1998.0008995-8/0
JOSE DIOGO GUILEN	028	2000.0007601-5/0
JOSE OLINTO NERCOLINI		2001.0007475-6/0
JUAREZ DE PAULA		2002.0009689-0/0
KEITY SUTO TRONBELI		2001.0013369-8/0
KELLI B. S. MATIEVICZ		2000.0005352-0/0
LIBIAMAR DE SOUZA		2002.0002330-2/0
Luís Gustavo Calliari Monteiro	080	2002.0018360-1/0
LUIZ ANTONIO MARTINS		
BARBOSA JUNIOR		1996.0010382-9/0
LUIZ CARLOS J ARBUGERI FIL		2002.0009435-8/0
LUIZ GUSTAVO PUJOL		2002.0012607-1/0
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIB		2001.0006408-4/0
LUIZ RENATO PEDROSO		2002.0012659-4/0
MARCELO VANZELLI	020	1999.0013595-0/0
MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA	024	2001 0005196 1/0
MARIA AUGUSTA PISANI GEARA		2001.0005186-1/0 2002.0008758-0/0
MARIA REGINA STORI CALVO		2000.0010496-5/0
MARILDA SILVA FERRACIOLI SIL		2002.0006937-0/0
MIRIAM TARASIUK NAUFEL		2001.0016126-8/0
NEI ROBERTO DE BARROS	042	2001.0010120-8/0
GUIMARAES	010	1998.0014442-8/0
NELSON PASCHOALOTO		2002.0007925-1/0
NEUDI FERNANDES		2000.0005352-0/0
NILSON LEMES BUENO		2000.0003594-7/0
ODAIR SABOIA CORDEIRO		2002.0011892-3/0
PAULO ROBERTO NAREZI		2001.0000689-0/0
PAULO SERGIO GUEDES		2000.0007601-5/0
PAULO SERGIO SENA		1999.0010995-9/0
PEDRO APARICIO GODOY		1998.0002185-7/0
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO	027	2000.0006966-3/0
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	017	1999.0007436-5/0
RENATA PORCIUNCULA RAMOS		
DE OLIVEIRA	043	2001.0016267-1/0
RENATA PORCIUNCULA RAMOS		
DE OLIVEIRA	046	2001.0019992-3/0
RICARDO CHEANG	010	1998.0014442-8/0
RICARDO CHEANG		2002.0012502-4/0
RICARDO ZANATA MIRANDA	004	1997.0006671-0/0
RITA DE CASSIA ALVES	011	1999.0000286-0/0
RITA DE CASSIA VICENTIN ANJO	013	1999.0002724-3/0
ROBISON MARANHAO		2001.0021591-0/0
RONALDO LIMA MACHADO		2001.0016126-8/0
RONY CESAR CENTENARO VALE		2001.0015763-5/0
RUBYO DANILO BRITO DOS ANJ		2002.0003533-5/0
SANDRA REGINA RANGEL SILV	011	1999.0000286-0/0
SCHEILA FARIAS		2000.0003594-7/0
SERGIO LUIZ PEIXER		1998.0007574-4/0
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA		2002.0007684-8/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	067	2002.0008120-5/0
SERGIO ROBERTO VOSGERAU		2002.0004883-6/0
SILMARA ZAIDOWICZ	001	1996.0007716-0/0
SIMONE STOIANI NERCOLINI	03/	2001.0007475-6/0
VALDECI WENCESLAU BARAO	020	2001 0012050 1/0
MARQUES VALDEMAR BERNARDO JORGE		2001.0013059-1/0
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA		1999.0015993-0/0
VERA LUCIA FERREIRA DE PAUL		2002.0005958-7/0 2002.0009689-0/0
VIRGILIO DEL GIUDICE		2000.0010496-5/0
WALDOMIRO NOGAR		2001.0017600-1/0
WILSON CANDIDO WENCESLAU J		2001.0017600-1/0
	03)	2001.0013037-1/0
COMARCAS DO	IN	TERIOR
COMMITTEE DO	1	

CÍVEL

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO RELAÇAO №: 67/2002 alejandro@brturbo.com JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO

Índice de Publicação

mate de l'abheação					
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO			
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0018	000367/2002			
ALEXANDRE TADEU BARBOSA	0019	000634/2002			
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	0006	000554/1998			
ANDREIA CUNHA	0017	000232/2002			
BORTOLO CONSTANTE ESCORS	0013	000285/2000			
	0014	000409/2001			
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	0020	000124/1999			
CELSO VEDOLIN TEIXEIRA	0011	000181/2000			
	0001	000371/1992			
DANIELA BRANDT DOS SANTOS	0011	000181/2000			
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0010	000720/1999			
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	Z 0019	000634/2002			
	0012	000185/2000			
FABIO AMARAL ROCHA	0016	000216/2002			
FERNANDO ANTONIO MOURA F	8000 I	000361/1999			
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0001	000371/1992			
	0018	000367/2002			
INACIO HIDEO SANO	0002	000313/1993			
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0021	000079/2000			
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0013	000285/2000			
	0003	000592/1996			
JUAREZ KUSTER	0005	000493/1998			
JUAREZ XAVIER KUSTER	0007	000307/1999			
	0001	000371/1992			
	0009	000503/1999			
LUCILINE CORREA LIMA ROMA	0003	000592/1996			

LUIZ MAZZA	0015	000494/2001
MAGALI CRISTINA MARTINS D	0015	000494/2001
MARCIA MUNHOZ SANT'ANNA	0009	000503/1999
MARCIO GUILHERME HEHDER	0014	000409/2001
MARCUS VINICIUS TADEU PER	0005	000493/1998
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0007	000307/1999
PEDRO ANGELO ANDREASSA	0008	000361/1999
	0002	000313/1993
SERGIO DE LIMA CONTER FIL	0005	000493/1998
SHEILA DO ROCIO G MELLING	0002	000313/1993
VICTOR GERALDO JORGE	0011	000181/2000
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0001	000371/1992
WILSON CARLOS BARBOZA	0004	000035/1997

1.-USUCAPIÃES-371/1992-CLEMENTE BRUEL x ESTE JUIZO = Ao autor para cumprir o despacho de fls. 105, item 1 (juntar aos autos a certidão C.R.I, a respeito do lote 23; em nome de quem estaria o mesmo registrado; cert. de casamento dos requerentes). = Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, JUAREZ XAVIER KUSTER, WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

2.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-313/1993-JOAO ANDREASSA x SANEPAR == Em que tese não tenha sido concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto, entendo conviente aguardar a decisão do Agravo de Instrumento, face a estoria objeto do recurso; Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA, SHEILA DO ROCIO G MELLINGER e INACIO HIDEO SANO-

3.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-592/1996-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO SEBASTIAO FERREIRA — Ao autor, para receber os docs. desentranhados. — Adv. LUCILINE CORREA LIMA ROMANO e JOSE ROBERTO DUTRA HA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-35/1997-DARCILIO AS-SUMPCAO x BANESTADO S/A == Custas remanescentes a serem preparadas, no valor de R\$ 414,35 (Quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). == Adv. WILSON CARLOS BARBOZA-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-554/1998-MARIA HELENA SIQUEIRA DE FARIA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A == Ao executado para que deposite a diferença encontrada (R\$ 18.404,94 dezoito mil quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), sob pena de expedição de mandado de execução e penhora. == Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-307/1999-ROGERIO ANTO-NIO BOT E OUTROS x BB FINANCEIRA S/A CREDITO FI-NANCIAMENTO E INV. — Recurso de Apelação Recebido, nos efeitos devolutivos e suspensivo. Ao apelado para, no prazo de 15 dias, apresentar contra-razões. — Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e MOACYR ALVARO DE SOUZA-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-361/1999-SASSE CAMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x TEREZA CHUGAM GROSSMAN == Recurso de apelação aceito no efeito devolutivo, nos termos do Inc. V, do art. 520 do CPC. A Apelada para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. == Adv. FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e PEDRO ANGELO ANDREASSA-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-503/1999-BOT ART CERA-MICA ARTESANAL LTDA x FAZENDA NACIONAL — Pedido de suspensão aceito, até o cumprimento do parcelamento (RE-FIS) ou até manifestação da partes. — Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e MARCIA MUNHOZ SANT'ANNA-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-720/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONINHO MAGATAO == A exequente para retirar o ofício, em cinco dias R\$ 7,00. == Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

12.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-185/2000-FERNANDO CEZAR DA MAIA x JOSE SILVIO GORI FILHO — Audiência dia 19/02/2.003 às 13:30 hrs. — Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

13.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-285/2000-MUNICIPIO DE CAMPO LARGO x RENATO FERREIRA DA SILVA — Ao requerente para trazer aos autos o demonstrativo a quese refere o Inciso II, do art. 614, do CPC. — Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK & BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-409/2001-ALVARO MARCELO ANGELOTTI x COM. DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA e outros == Considerando que a present lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 10 de JUNHO de 2.003 às 14:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreci-

adas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. — Adv. MARCIO GUILHER-ME HEHDER e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN-

15.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-494/2001-NEUSA CLARA DRUCIAKI COLODA x ESTE JUIZO — A requerente para juntar aos autos Compromisso de Compra e Venda Imóvel. — Adv. LUIZ MAZZA e MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL-

16.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-216/2002-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x JA-COB TACEU AUGUSTYN == Designo audiência de conciliação para a data de 13 de MAIO de 2.003, às 14:00 horas, à qual as partes deverão comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasião em que, não acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida perícia, desde logo, os quesitos podendo ser indicado já, Assistente Técnico. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-367/2002-ANTONIO ARGIGO NETO x JOSE VILMAR MORAS = Sobre a contestação e documentos, diga a parte autora, EM 10 (DEZ) dias. Especifiquem as provas que pretendem produzir. Desde já, designo o dia 14 de outubro de 2.002, às 13:30 horas, para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir. Não obtida a conciliação serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, bem como decididas as questões processuais pendentes, bem como determinadas as proovas a serem produzidas, designando-se desde logo, se for o caso audiência de instrução e julgamento. Int.-Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-634/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI — Recebo os embargos e suspendo a execução. Ao embargado para impugná-los no prazo de 10 dias. — Adv. ALEXANDRE TA-DEU BARBOSA e DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

20.-CARTA PRECATORIA-124/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 11°. VARA CIVEL PARANA -UNIBANCO UNI-AO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CARLOS FRANCIS-CO FARIAS e outros == Requerente, para manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de devolução. == Adv. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRA-

21.-CARTA PRECATORIA-79/2000-Oriundo da Comarca de COMARCA DA LAPA - PARANA -FERTILIZANTES SER-RANA S/A x ADIMOCIR JOSE MAROCHI == Sobreste-se o feito por 30 (trinta) dias. == Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LAPA

CARLÓPOLIS

CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CARLOPOLIS RUA JORGE BARROS, 1767 CARLOPOLIS - PR CEP 86420-000- RELACAO Nº 14/2.002 JOANA TONETTI BIAZUS - JUIZA DE DIREITO VALERIA RODRIGUES M. PEREIRA -ESCRIVA DESIG

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	0005	000284/2001
ANTONIO CARLOS DO AMARAI	L 0011	000023/2002
ANTONIO CARLOS VALENTE	0002	000199/1998
CARLOS ALBERTO BARBOSA FI	E 0009	000013/2000
CARLOS SALLES	0001	000109/1990
	0004	000239/2001
IRANI VAZ DE OLIVEIRA	0003	000017/1999
IVETE RODRIGUES DE LIMA B	0003	000017/1999
LUCIANA SEZANOWSHI	0006	000121/2002
LUIS HENRIQUE FERNANDES H	8000	000001/1999
	0002	000199/1998
MARIA NEUSA BARBOSA RICH	T 0002	000199/1998
PAULO DE OLIVEIRA	0010	000023/2002
PEDRO PAVONI NETO	0007	000168/2002

1.-INVENTARIO-109/1990-MARINA AVANCO CORREA x ERMINIA FERNANDES LOPES e outros -Manifeste a parte requerente sobre o calculo do imposto devido que encontra-se juntado aos autos, no prazo legal -Adv. CARLOS SALLES-

2.-ORD. DE APOSEN. P/INVALIDEZ-199/1998-GENI MENDES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Foi redesignada a audiência de Instrucao e Julgamento para o dia 12 de setembro de 2.002 as 14:00 horas. -AM MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER, ANTONIO CARLOS VALENTE e LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO-

3.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-17/1999-JUSTIÇA PÚBLICA x ADIR JOSÉ CIÓFI e outros -Por sentenca proferida em 14 de junho de 2.002, foi julgado PROCEDENTE EM PARTE, declarando sem qualquer responsabilidade o requerido Valdemir Vasconcelos, por falta de provas e, declarar a procedencia do Pedido em face de Adir Jose Ciofi e Ari Donizetti de Arruda. -Adv. IVETE RODRIGUES DE LIMA BUSQUIM e IRANI VAZ DE OI IVEIRA-

4.-MONITORIA-239/2001-JOSÉ LINO RAMOS. x NELSON TEMISTOCLE.- Ao autor, para que no prazo legal, informe se houve acordo entrre as partes e se tem interesse no prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS SALLES-

5.-CAUTELAR DE INDISPONIBIL.BENS-284/2001-WILSON SALLES JUNIOR. x ARI VIEIRA DA SILVA. -Fale a parte contrária sobre a contestacao e documentos juntados no prazo legal -Ady. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-121/2002-ITAU SEGUROS S/A x ANTONIO CARLOS CATER- AO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS -Adv. LUCIANA SEZANOWSHI.

7.-COBRANCA PROCEDIM. SUMARIO-168/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIANA PEREIRA DA ROCHA- Localizado inventario em nome da Requerida. Comparecer em Cartorio para tomar ciencia do contido as fls. 87. -Adv. PEDRO PAVONI NETO-

8.-EXECUCAO FISCAL-1/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x ANTONIO CELSO DIAS -Manifeste a parte requerente sobre o oficio resposta que foi juntado aos autos, no prazo legal -Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13/2000-Oriundo da Comarca de 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE OURI-NHOS -FUNDACAO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ x ELSON MARIANO SILVA -Manifeste o exequente no prazo legal, sobre a informacao de fls. 74 -Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA FERRAZ-

10.-CARTA PRECATORIA-23/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO C. DE JOAQUIM TAVORA -BANCO DO BRASIL x LUIZ MENEZES BUENO -Ao exequente, para que no prazo legal, uunte aos autos copia da matricula n.º 234 do CRI local, a fim de comprovar a propriedade do imovel. -Adv. PAULO DE OLIVEIRA-

11.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-23/2002-F.R.S. x V.P.S.- Intime-se a requerida a manifestar sobre os documentos juntados as fls. 52/54, no prazo de 05 (cinco) dias -Adv. ANTO-NIO CARLOS DO AMARAL-

CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL RELACAO N§ 73/2002
JUIZ DE DIREITO DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO

ændice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	003	00677/1994
ADEMIR JESUS DA VEIGA	021	00836/2000
	017	00691/1999
ADRIANA NEZELO ROSA	011	00455/1998
ADRIANO DE QUADROS	020	00371/2000
	040	00013/2002
ALDO JOSE PARZIANELLO	008	00567/1997
ALESSANDRO MOREIRA SACRA		00279/2002
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	V 050	00520/2002
ALEXANDRE VETTORELLO	012	01164/1998
AMANDA CREMONESI	029	00627/2001
AMAURI CARLOS ERZINGER	005	00443/1995
ANA KATMA CREMONESI	029	00627/2001
ANA PAULA FEDRIGO	030	00629/2001
ANA PAULA FINGER	004	00270/1995
ANDREIA FERNANDA BARBOSA		00210/2002
ANGELO DENARDIN	019	00210/2002
ANGELO DENARDIN	023	00057/2000
	006	00838/2000
	007	00249/1990
ANTONIO MINORU ASHAKURA	011	00250/1990
ANTONIO MINORU ASHARURA	012	00455/1998
		00896/1980
	001	
A DICTIDES A LIDEDTO TIZZOT	008	00567/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	039	00877/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	003	00677/1994
ARNALDO COSTA FARIA	027	00379/2001
ARY DA SILVA FILHO	024	00107/2001
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	035	00756/2001
BASLUTE SANT'ANA	043	00147/2002
BEATRIZ REGINE TONDO	029	00627/2001
	026	00268/2001
BENJUR BIGLIARDI	048	00396/2002
CARLA KAREN ASSAKURA	001	00896/1980
CARLOS ALBERTO BORTOLOTT		00677/2002
CARLOS ALBERTO SILIPRANDI	001	00896/1980
CESAR AUGUSTO DE FRAN•A	029	00627/2001
	031	00711/2001
CEZAR PAULO LAZAROTTO	011	00455/1998
	028	00470/2001
CINTIA REGINA BRITO AGUIA	018	00736/1999
	019	00097/2000
	022	00857/2000
	023	00858/2000
CLAUDEMIR GOMES GON•ALVI	ES 039	00877/2001
	032	00716/2001
CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG	010	00198/1998

DEMETRIO BEREHULKA DEVON DEFACI	004 041	00270/1995 00029/2002
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	009	01051/1997
EDER WAINE CUARELI	029	00627/2001
	031	00711/2001
EDGAR ANGELO E SOUZA	022	00857/2000
	023	00858/2000
EDSON DEMARCH DOS SANTOS	037	00868/2001
EDSON RUBENS ANDRADE	054	00669/2002
ELVIS BITTENCOURT	035 018	00756/2001
EMERSON ALFREDO FOGACA DE	018	00736/1999 00097/2000
	022	00857/2000
	023	00858/2000
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	034	00753/2001
ESTEVAO RUCHINSKI	035	00756/2001
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	053	00667/2002
FABRICIO ROGERIO BECEGATO	011	00455/1998
	028	00470/2001
FLAVIO ANTONIO DE A. FERN	058	00679/2002
GENESIO NAILOR FINGER	004	00270/1995
GERSON LUIZ MOREIRA ROSA GILSON ROBERTO CECATTO SA	056 051	00675/2002 00533/2002
GILVANA PESSI MAYORCA	031	00333/2002
GLAUCO SALVATI PINTO	014	00213/1999
HELIO QUERINO JOST	028	00470/2001
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	039	00877/2001
	032	00716/2001
	036	00850/2001
JANAINA ARIADNE MORETO FO	052	00614/2002
JOAO CANDIDO MICHALSKI	013	00105/1999
JOAO DOMINGOS TONELLO	021	00836/2000
	013	00105/1999
JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL	020	00371/2000
JORGE APPI DE MATTOS	040 046	00013/2002 00290/2002
JOSE FERNANDO MARUCCI	046	00290/2002
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	015	00290/2002
JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS	033	00743/2001
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	001	00896/1980
	057	00677/2002
	002	01536/1984
KARINE BIGLIARDI	048	00396/2002
KATIA ISABEL MORETTI	030	00629/2001
KENNEDY MACHADO	001	00896/1980
	016	00635/1999
VI EDED DE OLIVEIDA	010	00198/1998
KLEBER DE OLIVEIRA	019 003	00097/2000 00677/1994
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	050	00520/2002
LAERCION ANTONIO WRUBEL	046	00290/2002
LENIR ROSA GOBO	011	00455/1998
	009	01051/1997
	038	00875/2001
LEONARDO DOLFINI AUGUSTO	055	00672/2002
	059	00681/2002
LEONI ALDETE PRESTES NALD	016	00635/1999
	006	00249/1996
	007	00250/1996
LEOPOLDO DEFACI	010 041	00198/1998 00029/2002
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	009	01051/1997
Emiliaria mani debe i redebilar	008	00567/1997
LUCIANA SOARES RICCI	018	00736/1999
	019	00097/2000
	022	00857/2000
	023	00858/2000
LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR	050	00520/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	047	00298/2002
LUIS CARLOS ANTONIO	009	01051/1997
LUIZ AUGUSTO BROETTO LUIZ CARLOS PROVIN	005 044	00443/1995 00210/2002
LUIZ PEREIRA DA SILVA	025	00210/2002
MARCELO EUSEBIO DE PAULA	037	00868/2001
MARCELO MANOEL	060	00682/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	045	00279/2002
MARCIA SANDRA TUMELERO DE	053	00667/2002
MARCO ANDRE S. BACELAR	045	00279/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	013	00105/1999
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	045	00279/2002
MADIA HELENIA ANDRESIONO STATE	042	00068/2002
MARIA HELENA ANTUNES BILH MAURICIO MONTEIRO DE BARR	018 003	00736/1999 00677/1994
MIGUEL ULIANA CARGNIN	010	00677/1994
MILTON JOSE GNOATO JUNIOR	037	00198/1998
NANCI TEREZINHA ZIMMER	003	00677/1994
	024	00107/2001
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	039	00877/2001
NORTOM EMMEL MUHLBEIER	021	00836/2000
OKSANDRO GON•ALVES	039	00877/2001

OKSANDRO GON•ALVES

OSCAR JOAO MUGNOL	030	00629/2001
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN	001	00896/1980
PAULO ROBERTO CORREA	042	00068/2002
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	030	00629/2001
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	009	01051/1997
REOVALDO APARECIDO BARBOS	049	00462/2002
RITA DE CASSIA DENARDIN	006	00249/1996
	007	00250/1996
RONALDO DA FONSECA	041	00029/2002
	038	00875/2001
RONALDO LUIZ BARBOZA	021	00836/2000
ROSILENY VANZELLA DE ASSI	014	00213/1999
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	020	00371/2000
	040	00013/2002
SANDRO AUGUSTO FADANELLI	014	00213/1999
SANDRO LUIZ WERLANG	046	00290/2002
SANTINO RUCHINSKI	035	00756/2001
SERGIO RICARDO TINOCO	034	00753/2001
SILVIO SIDERLEI BRAUNA	009	01051/1997
	032	00716/2001
	036	00850/2001
SIMONE MONTEIRO FLEIG	016	00635/1999
SUELI MARIA OLTRAMARI	040	00013/2002
	054	00669/2002
	002	01536/1984
SUELY NAKADOMARI DUDEK	009	01051/1997
TADEU KARASEK JUNIOR	033	00743/2001
	020	00371/2000
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	017	00691/1999
THAIS PAULA SILVA PINHO	019	00097/2000
VICTOR DANIEL MORETTI	030	00629/2001
VIVIANA BIANCONI	034	00753/2001
	001	00896/1980

OSCAP IOAO MUGNOI

1.-DESAPROPRIACAO-896/1980-MUNICIPIO DE CASCAVEL x ANTONIO KUCINSKI e outros- Intimem-se (fls. 547/557, 559 e 562) as partes e, depois, o M.P. Voltem conclusos logo em seguida para definicao. Adv. KENNEDY MACHADO, VIVIANA BIANCONI, ANTONIO MINORU ASHAKURA, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO, OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR, CARLOS ALBERTO SILIPRANDI e CARLA KAREN ASSAKURA-

2.-EXECUCAO DE SENTENCA-1536/1984-IRANI MARIO LOTTICI x AUTO MECANICA MILANI LTDA. -ë parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 2284,33 VRCs, ap¢s ser fornecido o valor da avalia‡ao. -Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e SUELI MARIA OLTRAMARI-

3.-EXECUCAO DE SENTENCA-677/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE DIMAS MOREIRA- 1. Diante do noticiado ... fl. 182, revogo a determinacao de fl. 180. 2. No mais, vindo aos autos o resultado das buscas ao Detran, que podem e devem ser feitas pelas partes diretamente, sem necessidade da intervencao do Juizo, apreciarei o pedido de oficios ao Bacen e ... Receita Federal, medida de excecao, nao viavel por ora. 3. Intime-se. Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, NANCI TEREZINHA ZIMMER e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

4.-DEPOSITO-270/1995-BANCO BRADESCO S/A x WALTER DE CASTRO- 1. Ha evidente equivoco na contestacao do Autor de fl. 132, uma vez que nao existe sentenca nos presentes autos.

2. Malgrado o despacho de fl. 122, em cinco (05) dias, diga o Reu se tem prova outra a produzir, especificando-a e justificando-a (finalidade). 3. Intimem-se. Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e DEMETRIO BEREHULKA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-443/1995-AGROINDUSTRIAL BELEDELLI LTDA X VOLMIR PIANO ë avalia‡âo e interessados. Intime-se. R\$-18.21. -Adv. LUIZ AUGUSTO BROETTO e AMAURI CARLOS ERZINGER-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-249/1996-ALCIDES JOAO CANTELLI e outros x AGROTRAC - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -Em 05 (cinco) dias, diga a Embargada de seu interesse na execucao da verba de sucumbencia, promovendo o que de direito. No silencio, ao arquivo. Intime-se. -Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, RITA DE CASSIA DENARDIN e ANGELO DENARDIN-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-250/1996-GENUIR ANTONIO CANTELLI X AGROTRAC - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -1. Recebo os embargos para discussão com suspensão da execuţão. 2. Intime-se a embargada, para impugna-los, em 10 (dez) dias. -Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, RITA DE CASSIA DENARDIN e ANGELO DENARDIN-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-567/1997-PONTO CHAVE FECHADURAS LTDA x DE BONA CONSTRU*OES CIVIS LTDA- 1. Ciencia ... Exequente (fls. 53/54), Intime-se. Por ora, acodada a providencia, todavia. Adv. LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA, ALDO JOSE PARZIANELLO, ANTONIO MINORU ASHAKURA, ANTONIO ARNALDO DE BONA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1051/1997-NEIDE SANTANA SERAFINI x OSMAR RANGHETTI- 1. Conquanto nao se olvide da situacao imposta ao Credor, diante das idas e vindas do processo, nao , possivel, ... vista do que nele consta, atender ao requerimento de fls. 206/212. Para comecar, nao tendo sido lavrado auto de praca e arrematacao devidamente subscrito pelo juiz, pela escriva, pelo arrematante e pelo porteiro, a arrematacao nao se aperfeicoou, inexistindo, por outra, ato perfeito, acabado e irretratavel. Tanto , assim que apos o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento novas datas para a venda judicial foram designadas (fl. 166), sem irresignacao da Credora. Destarte, nao ha como se falar em anterioridade de arrematação nesta seara, nem tampouco, diante do exposto e da venda noticiada nos autos 455/98 deste Juizo, na possibilidade de se lavrar, agora, auto de arrematacao referente ... oferta feita ... fl. 90 (alias, ja teve o arrematante autorização para levantar o numerario depositado). Decerto, a penhora aqui realizada deve ser levantada, podendo a Credora promover, se assim entender, a instauracao de incidente de preferencia nos autos da alienacao. Levante-se, pois, a penhora de fl. 20. Certifique-se a respeito nos autos n. 540/2001, que deverao vir conclusos entao. Intimem-se. 2. Sobre o prosseguimento do processo, diga a Credora. Intimese. Adv. SILVIO SIDERLEI BRAUNA, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, LUIS CARLOS ANTONIO, DIONIZIO LUBAVE DUDEK, SUELY NAKADOMARI DUDEK, LENIR ROSA GOBO e LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA-

10.-INDENIZACAO-198/1998-AMERICA DE LOURDES LIMA SOARES x CAOM - CENTRO DE ASSISTENCIA E ORIENT. DO MENOR e outros- 1. Anote-se o agravo retido, permanecendo como posta a decisao agravada. 2. Apos, com as anotacoes de estilo, ... sentenca. Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO, MIGUEL ULIANA CARGNIN, KENNEDY MACHADO e CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-455/1998-GENTILE PAGANINI X OSMAR RANGHETTI e outros-Aguarde-se, conforme constou ... fl. 265. Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, CEZAR PAULO LAZAROTTO, FABRICIO ROGERIO BECEGATO, LENIR ROSA GOBO e ADRIANA NEZELO ROSA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1164/1998-RETIFICADORA BEUX LTDA x VILSO FORTUNATO SABADIN -Contados e preparados, voltem conclusos. Intimese. R\$-229.56. Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA e ALEXANDRE VETTORELLO-

13.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-105/1999-ILHA DO MEL CONSTRU•OES CIVIS LTDA x MERCEDES BENZ LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- 1. Conheco dos embargos de declaracao posto que tempestivos. Todavia, porque a sentenca nao se ressente de omissao passivel de ser suprida pela via escolhida, nego-lhe provimento. Na verdade, a correcao monetaria, por imperativo de justica, inteligencia logica e juridica, tem curso da data da sentenca no que se refere ao valor dos honorarios nela fixados em valor certo e determinado. Intimem-se. 2. Recebo, nos efeitos legais, o recurso de apelaacao manejado pela Re ...s fls. 203/219. Intime-se a Autora para as contra-razoes, em quinze (15) dias. Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

14.-ACAO MONITORIA-213/1999-POSTO BRASIL LTDA X DOLORES BARAFALDI BUENO e outros -Aguarde-se por trinta (30) dias. Intime-se. -Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI, GLAUCO SALVATI PINTO e ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES-

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-481/1999-SHELL BRASIL S/A x GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e outros -1. Ci^ncia ... Exequente do noticiado...s fls. 62/73. Intime-se. -Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

16.-EXECUCAO DE HIPOTECA-635/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCEU ANTONIO HOLODNIAK e outros -ë parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 1316,33 VRCs, apés ser fornecido o valor da avalia‡ao. -Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG e LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-

17.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-691/1999-IRENE

FERREIRA DA SILVA X TERESINHA FAVERO -Ouţa-se a Requerida (CPC, 267). Intime-se. -Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS e ADEMIR JESUS DA VEIGA-

18.-REPARACAO DE DANOS-736/1999-MARCO ANTONIO RUFATO LORENCINI x ESPOLIO DE EDUARDO TADEU PERES e outros- 1. A ilustre subscritora do presente nao est regularmente habilitada nestes autos, da; a desnecessidade da medida que propugnou quanto ... renuncia e a inadequacao do pedido de arbitramento nesta seara. Quanto ... renuncia, alias, havera que se cumprir o art. 45, 1¦ parte, do CPC. Nego acolhida, portanto, ... sua pretensao. 2. è sentenca, a ser proferida silmultaneamente com e nos autos em apenso. Adv. EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR, LUCIANA SOARES RICCI, CINTIA REGINA BRITO AGUIAR e MARIA HELENA ANTUNES BILHAO.

19.-SUMARISSIMA RESSARC.DANOS-97/2000-INDUSTRIA DE MOVEIS CONFORTO EXPORT. E IMPORT. LTD x MARCOS ANTONIO RUFATO LORENCINI- 1. A ilustre subscritora do presente nao esta regularmente habilitada nos autos. Logo, por falta de interesse nesta seara, indefiro os pedidos para notificacao da sua contistuinte e de arbitramento de honorarios. Intime-se. 2. No mais, e por ora, aguarde-se pelo saneamento e instrucao em conjunto nos autos de processos conexos. Intimese. Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR, LUCIANA SOARES RICCI, CINTIA REGINA BRITO AGUIAR, THAIS PAULA SILVA PINHO e

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-371/2000-PALAGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x IDE DEFAVERI - Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-19.35 - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e JOAO EDMIR DE LIMA PORTEI A.

21.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-836/2000-JOSE DOS SANTOS FILHO x ANTONIO PIASSON -Ou‡am-se as partes, primeiro, sobre o contido nos documentos de fls. 87/107, em dez (10) dias. Intimem-se. 2. Voltem em seguida. -Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA, ADEMIR JESUS DA VEIGA, JOAO DOMINGOS TONELLO e NORTOM EMMEL MUHLBEIER-

22.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-857/2000-NAIR BARION PERES x MARCOS ANTONIO RUFATO LORENCINI- 1. A renuncia manifestada ... fl. 67, para surtir efeitos processuais, deve vir acompanhada da comunicacao de que trata o art. 45, 1¦ parte, do CPC. Honorarios quando da sentenca. A interessada, para o que for de direito. Intime-se 2. Intime-se a Requerente, pessoalmente, via postal, para em 48 horas, diligenciar o preparo das custas remanescentes, sob pena de extincao. R\$-633.00. Adv. EDGAR ANGELO E SOUZA, EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR, LUCIANA SOARES RICCI e CINTIA REGINA BRITO AGUIAR-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-858/2000-NAIR BARION PERES x MARCOS ANTONIO RUFATO LORENCINI- 1. A renuncia manifestada ... fl. 196, para surtir efeitos processuais, deve vir acompanhada da comunicacao de que trata o art. 45, 1¦ parte, do CPC. Honorarios quando da sentenca. ĉ interessados para o que de direito entender. 2. A fim de que nao se alegue prejuizo e nulidade, a respeito da defesa do Reu, ouca-se a Autora. 3. Por fim, para a realizacao da audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 26.02.2003, ...s 14.30 horas. 4. Intimem-se. Adv. EDGAR ANGELO E SOUZA, EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR, CINTIA REGINA BRITO AGUIAR, LUCIANA SOARES RICCI e ANGELO EDNARDIN-

24.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-107/2001-ERCIO LUIZ FRIGO x BANCO UNIBANCO S/A -1. Para realiza‡âo da audi*ncia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 24 de fevereiro de 2.003, ...s 13.30 horas.

2. Intimem-se. -Adv. ARY DA SILVA FILHO e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

25.-ACAO MONITORIA-130/2001-FERRALON - FERRAMENTAS LONDRINA LTDA x ABACO CONSTRU•OES LTDA -Ante a juntada da deprecata (negativa de citacao), diga a autora. -Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA-

26.-ARROLAMENTO-268/2001-TANIA PRISCILA TONDO JUSTINO x EMERSON LUIS JUSTINO- 1. "Regularize-se" a representacao de Angelo Aurelio Tondo Justino nos autos. 2. Apos, ... Fazenda Estadual e ao MP, sobre as derradeiras alegacoes. 3. Por fim, nao havendo impugnacao ...s ultimas declaracoes, ao calculo do imposto. Intime-se. Adv. BEATRIZ REGINE TONDO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-379/2001-EDSON COSTA DE

OLIVEIRA x O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL- Com o transito em julgado da sentenca, podera a parte, na forma da lei, promover a sua execucao. Intime-se. Adv. ARNALDO COSTA FARIA.

28.-MANDADO DE SEGURANCA-470/2001-ANTONIO ADELSO MARCINIAK e outros x PRESIDENTE DA COMISSAO PROC. Sr. ALCEU HOFF -Vistos e examinados. Homologo por senten‡a, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desist^ncia manifestada pelos Impetrantes ... fl. 307 e, nos termos do artigo 267, VIII do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. CEZAR PAULO LAZAROTTO, FABRICIO ROGERIO BECEGATO e HELIO OUERINO JOST-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-627/2001-ATACADO LIDERANCA DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA x BABY JUNIOR CONFECCOES LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-22.15. Adv. EDER WAINE CUARELI, ANA KATMA CREMONESI, AMANDA CREMONESI, BEATRIZ REGINE TONDO e CESAR AUGUSTO DE FRAN•A-

30.-COBRANCA-629/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ITAHUM x JORGE MONDADORI e outros-As testemunhas arroladas ...s fls. 232/233 pelo Autor, eis que inquinadas pela preclusao (CPC, 276), t'm o seu depoimento desde logo indeferido. Intime-se. Adv. OSCAR JOAO MUGNOL, REGINA MARIA TONNI MUGNOL, ANA PAULA FEDRIGO, VICTOR DANIEL MORETTI e KATIA ISABEL MORETTI-

31.-ORDINARIA-711/2001-ATACADO LIDERAN•A DE TECIDOS E CONFEC•OES LTDA x BABY JUNIOR CONFEC•OES LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-24.95. Adv. EDER WAINE CUARELI e CESAR AUGUSTO DE FRAN•A-

32.-REIVINDICATORIA-716/2001-WAGNER VILLAVERDE x LAVINIO DA SILVA -Ou‡a-se o Autor (fls. 99/105), num quinquidio (CPC, 398). Intime-se. 2. Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intime-se. -Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA, CLAUDEMIR GOMES GON•ALVES e SILVIO SIDERLEI BRAUNA-

33.-ACAO MONITORIA-743/2001-OSMAR ANTONIO SERAFINI x TADEU KARASEK -Sobre a impugna‡âo apresentada, diga o embargante-requerido. Intime-se. -Adv. JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS e TADEU KARASEK ILINIOR.

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-753/2001-ASSOCIA*AO MEDICA DE CASCAVEL x MUNICIPIO DE CASCAVEL - Vistos e examinados. Homologo por senten‡a, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de fls. 164/165, que se ve de desist*ncia dos embargos, e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Cédigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, certifique-se a respeito nos autos n. 143/2000, desapensem-se e arquivem-se os presentes.-Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK e VIVIANA

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-756/2001-POSTO PAPAGAIOS LTDA x BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-17.25. Adv. GILVANA PESSI MAYORCA, SANTINO RUCHINSKI, ESTEVAO RUCHINSKI, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-

36.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-850/2001-LAVINO DA SILVA x WAGNER VILLAVERDE -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-170.55. Adv. SILVIO SIDERLEI BRAUNA e IVOMAR CESAR DE ALMEIDA-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-868/2001-CLUBE DE SEGUROS ICATU HARTFORD S/A x CESAR VAZULMIRO STADLER -1. Para realizaţâo da audi încia prevista no artigo 331, do C¢digo de Processo Civil, designo o pr¢ximo dia 26.02.2003, ...s 13.30 horas. 2. Intimem-se. -Adv. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR, EDSON DEMARCH DOS SANTOS e MARCELO EUSEBIO DE PAULA-

38.-ACAO MONITORIA-875/2001-IHEC - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE CASCAVEL S/C LT e outros x SARAH THOME -Em cinco (05) dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intimem-se. -Adv. LENIR ROSA GOBO e RONALDO DA FONSECA-

39.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-877/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROGERIO DE OLIVEIRA -Ao c lculo geral e digam (fls. 83/86). Intime-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN•A, OKSANDRO GON•ALVES, NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR, IVOMAR CESAR DE ALMEIDA e CLAUDEMIR GOMES GON•ALVES-

40.-RESCISAO CONTRATO-13/2002-OSVALDO PIRES DOS SANTOS x WILSON NAZARI e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$-40.20. Adv. SUELI MARIA OLTRAMARI, SALAZAR BARREIROS JUNIOR, JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA e ADRIANO DE OUADROS-

41.-DECLARATORIA-29/2002-SILVANA TOLLOTI SILVEIRA e outros x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COQUEIRAL -Contados e preparados, voltem conclusos. Intimese. R\$-10.95. Adv. DEVON DEFACI, LEOPOLDO DEFACI e RONALDO DA FONSECA-

42.-INDENIZACAO-68/2002-ODAIR MARCHIOTTI x GERALDO SOSTISSO- Sobre a defesa ... reconvencao, diga o Reu/Reconvinte, em dez (10) dias. Intime-se. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e PAULO ROBERTO CORREA-

43.-ARROLAMENTO-147/2002-BENEDITA DOS SANTOS JERONIMO e outros x LAZARO JERONIMO- Conforme constou ... fl. 37, n§ 3, a cessao de direitos hereditarios requer, tambem, escrito publico. Aos interessados. Aguarde-se por vinte (20) dias. Intime-se. Adv. BASLUTE SANT'ANA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-210/2002-DEONILCE MARIA FERRARI DE LARA x ANTONIO MARCOS BROETTO -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justi‡a (fl.19v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO e LUIZ CARLOS PROVIN-

45.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-279/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE ANTONIO BACHETTE -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justi‡a (fl.80v§) , negativa de apreensao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e MARCO ANDRE S. BACELAR-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-290/2002-MECABO E BARRETO LTDA x DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA -Sobre a impugna‡âo apresentada, diga o embargante, no prazo de 10 dias. Intime-se. -Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI, SANDRO LUIZ WERLANG, LAERCION ANTONIO WRUBEL e JORGE APPI DE MATTOS-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-298/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADA•AO E DIST. - ECAD x BAWERMAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros- 1. Indefiro o pedido de fl. 17. As informacoes junto ... Receita Federal somente se admite sejam buscadas por excecao, nunca, porem, se o investigado sequer foi citado para a acao civil. No caso vertente, sobreleva notar, ainda, que Jose Luiz Padovani e Lauri Bawerman nem mesmo fazem parte do polo passivo da acao. 2. Aguarde-se por trinta (30) dias que o Exequente promova o andamento do processo. 3. Intime-se. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

48.-ALVARA-396/2002-ARTUR GABRIEL NETO DE ANDRADE e outros x JUIZO DESTA COMARCA -Aguarde-se por trinta (30) dias. Intime-se.-Adv. BENJUR BIGLIARDI e KARINE BIGLIARDI-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-462/2002-ALUFORTE COMERCIO DE ALUMINIO E FERROSOS LTDA e outros x OSMAR SOUZA COM. MAT. P/ CONSTRU•AO -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justi‡a (fl.25v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. REOVALDO APARECIDO BARBOSA-

50.-DECLARATORIA-520/2002-ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD x ESTADO DO PARANA- 1. Mantenho a decisao guerreada, por seus proprios fundamentos. 2. Prestei as informacoes solicitadas. 3. Tendo em vista que a citacao do Reu, como bem asseverou, recaiu em quem nao o representa legalmente e nao tem poderes para em seu nome recebe-la, o chefe da Delegacia local da Receita Estadual, em desobediencia ao disposto no artigo 5§, inciso II, da Lei Complementar n. 40/87, decreto a nulidade da citacao do ESTADO DO PARANA, que, a teor do disposto no artigo 214, p. 2§, do CPC, considerar-se- feita na data em que o citando, pelo Procurador constituido nos autos, tomar ciencia da presente

decisao, sem se olvidar, quando ... defesa, do disposto nos artigos 188 e 241, inciso III, ambos do CPC. Intimem-se. Adv. LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS, LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

- 51.-ALVARA-533/2002-ALMIR SOARES GARCIA x JUIZO DESTA COMARCA -ë parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 3197,33 VRCs, apés ser fornecido o valor da avalia‡ao. -Adv. GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-
- 52.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-614/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS x CELSO JOSE DE SOUZA e outros -Diga a requerente, ante a devoluţâo das cartas ARMPs. -Adv. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI-
- 53.-REPARACAO DE DANOS-667/2002-MARLENE LUCIA MACHADO MONTEIRO x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros-Considerando a natureza da relacao de trabalho havida entre a Autora e os Reus, regida pela Consolidacao das Leis do Trabalho (CLT), que tambem serve de fundo aos seus pedidos, , absolutamente incompetente este Juizo para a acao proposta visando complementacao de salario e pagamento de verbas rescisorias, alem de reparacao por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex officio, com amparo no artigo 114 da Constituicao Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Pr., fazendo as anotacoes necessarias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. Adv. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA e EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-
- 54.-INDENIZATORIA-669/2002-ERONDI CONCEI•AO x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA -1. Em dez (10) dias: a) junte o autor declara‡âo firmada de préprio punho dizendo necessitar do benef¡cio da justi‡a gratuita e ter ci`ncia das consequ'ncias penais da falsa afirma‡âo. ; e b) ... vista do fato de que o rito devido ao processo , o sumario (CPC, 275, I e II, a), emende a inicial, mormente quanto ... prova propugnada, sob pena de preclusao. Intime-se. -Adv. EDSON RUBENS ANDRADE e SUELI MARIA OLTRAMARI-
- 55.-ALVARA-672/2002-IVONE TEREZINHA CORSO BAU x JUIZO DESTA COMARCA 1. Defiro ... Requerente o beneficio da justica gratuita. 2. Em dez (10) dias, junte a Requerente certidao de dependentes habilitados perante a Previdencia Social. Intimese. 3. Cumprido o item acima, ao MP. -Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO-
- 56.-ARROLAMENTO-675/2002-LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA e outros x ALCINO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros -1. Nomeio inventariante o Sr. LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, independentemente de compromisso por termo. Intime-se. 2. Em dez (10) dias, juntem-se aos autos certidoes de debito fiscal expedidas, em nome dos dois falecidos, pelas Fazendas da Uniao, do Estado do Parana e do Municipio de Cascavel. Intime-se. -Adv. GERSON LUIZ MOREIRA ROSA-
- 57.-INVENTARIO-677/2002-ZANIR FRANZON MARAFON x NELSON MAROFAN -1. Nomeio inventariante a Sra. ZANIR FRANZON MARAFON, que dever prestar o compromisso legal, em cinco (05) dias. Intime-se. 2. Prestado o compromisso, em vinte (20) dias, apresente a Inventariante as primeiras declaraţües , na forma do artigo 993 do C¢digo de Processo Civil. Intime-se. 3. Requisitem-se, por of¡cio, certidües de debito fiscal. -Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO.
- 58.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-679/2002-EDMILSON BISCAIA DOLCE x BANCO BRADESCO S/A-O valor dado ... causa impoe que se observe ao processo o rito sumario (CPC, 275, I). Destarte, em dez (10) dias, emende o Autor a inicial, mormente quanto ... prova propugnada, sob pena de preclusao. Intime-se. Adv. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES-
- 59.-ALVARA-681/2002-ALAIDE ALVES DE LIMA x JUIZO DESTA COMARCA -1. Defiro ... Requerente o beneficio da Justica gratuita. 2. Em dez (10) dias, junte a Requerente declaracao de dependentes habilitados perante a Previdencia Social. Intimese. 3. Cumprido o item 2 supra, vista ao MP. -Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO-
- 60.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-682/2002-JURANDIR RIBEIRO x MARIA DE PAULA -1. Em dez (10) dias: a)junte o Requerente declara \$\frac{1}{4}\text{a}\$ firmada de pr\(\xi\text{prio}\text{prio}\text{ punho dizendo necessitar do benef}\); cio da justi\$\frac{1}{4}\text{a gratuita e ter ci}\text{ncia das consequ}\text{ncias penais da falsa afirma}\)\$\frac{1}{4}\text{a}\$; b) esclarecendo a acao principal que propora no trintidio legal (CPC, 801, III), posto que

nao se admite a medida proposta com satisfatividade. Intime-se. - Adv. MARCELO MANOEL-

ESCRIVA

Cascavel 10 de setembro de 200

ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR

CASTRO

COMARCA DE CASTRO PARANÁ. JUIZ SUBSTITUTO: DR. DOUGLAS MARCEL PERES RELAÇÃO: Nº 09

VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E MENORES

ADVOGADOS:	
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	18
ALEIXO MENDES NETO	19
ANGELA BONTORIN	6
CLÁUDIO CESAR ALVES DA COSTA	2
DANIELE NADAL	14
DOUGLAS OSAKO	10
GILDO I.W. MACEDO	3
GRAZIELA GOMES	23
HENRIQUE ARTHUR MASS	15
JOSÉ JAIRO BALUTA	13
JOSÉ SCHELL JUNIOR	4
LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS	1
MARCOS CESAR CHAGAS LIMA	17
MARLI VOGLER MAUDA	24
MATHEUS GASPAR	24
MOZAR TADEU LOPES	8
MOZAR TADEU LOPES	19
NOELI MARTINS DE OLIVEIRA	5
PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO	16/17
RAUL G. DINNIES	7
ROSE A. NISGOSKI	20/21/22
SILVANA A. LOPES	18
TALITA ANGÉLICA HENRIQUES	11
WILLIAN S. BISCAIA DA SILVA	9
WLADEMIR REBONATO LEITE	12

- 1- A nº 267/02 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISIONAIS L.L.C., repr. por sua mãe M.C. x J.L.R.- Int. regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias, Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.
- 2- A nº 36/99 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS F.R.S., repr. por sua mãe S.S.x J.P.S. Int. que o requerido está afastado de seu trabalho, por esse motivo não estão sendo depositados os valores referente a Pensão Alimentícia. Adv. CLÁUDIO CESAR ALVES DA COSTA.
- 3- A nº 65/97 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS A.J.G., repr. por sua mãe S.R.G. x J.A.N.- Int, para que o requerido efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 352.55. Adv. GILDO I.W. MACEDO.
- 4- A n^{o} 013/92 PEDIDO DE TUTELA J.A.S.G.. x M.L.S.S e outros.- Int. o autor para que preste contas do exercício da tutela, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. JOSÉ SCHELL JUNIOR.
- 5- A nº 66/00 ADOÇÃO E.S.e R.M.S.S x C.N.- Audiência de Instrução e Julgamento dia 06.09.2002, às 14:30 horas. Adv. NOELI MARTINS DE OLIVEIRA.
- 6- A nº 29/01 GUARDA COM LIMINAR DE VISITA L.A.O.. x A.J.C.S.- Int. Prazo para impugnação da contestação Adv. ANGELA BONTORIN.
- 7- A nº 131/97 EXECUÇÃO DE PARTILHA A..H. x C.A.O.-Int. da expedição da Carta de Arrematação Adv. RAUL G. DINNIES
- 8- A nº 201/02 DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL G.M.A. e M.J.P.- Int. para retirar Mandado de Averbação. Adv. MOZAR TADEU LOPES.
- 9- A 244/02 EMBARGO DEVEDOR E.B.F x V.I.B.B.– Int. do despacho de fls. 04 "Aguarde-se a ultimação de penhora nos autos principais, o que é condição de procedibilidade dos presentes autos" Adv. WILLIAN S. BISCAIA DA SILVA.
- 10 A 218/00 DIVÓRCIO M.G.F. x J.A.F. Int. para retirar Mandado de Averbação. Adv. DOUGLAS OSAKO.
- 11 A 262/01 SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA J.R.x M.C.R. Int. para que carreie aos autos o instrumento de mandado, e ainda que prove que científicou a mandante da renúnica, manifestada às fls. 26. em observância ao disposto no art. 45 do

CPC. Adv. TALITA ANGÉLICA HENRIQUES.

- 12- A 216/01 CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO J.A S e J.L.S. Int. para que os requerentes efetuem o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 223,37. Adv. WLADEMIR REBONATO LEITE.
- 13- A 90/00 CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO G.S.P. x S.A.M. Int. para que os requerentes efetuem o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 264,87. Adv. IOSÉ IAIRO BALLITA
- 14- A 405/01 EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA L.G.O. repr. por sua mãe G.A.G. x A.C.D. Int. da expedição de Carta Precatória à Comarca de Piunhi/MG, para citação do requerido. Adv. DANIELE NADAL.
- 15- A 94/00 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS D.C.R. e outros repr. por seu pai D.M.R.x D.F.C.R. Int. informar o atual endereço da executada para possibilitar sua citação, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.
- 16 A 407/00 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS I.F.S.S. repr. por sua mãe L.C.S. x F.S. Int. indique bens a penhorar, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO.
- 17 A 407/00 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS I.F.S.S. repr. por sua mãe L.C.S. x F.S. Int. sobre o cálculo de fls. 61/62, manifestem-se as partes. Advs. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO e MARCOS CESAR CHAGAS LIMA.
- 18 A 140/97 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS F.W. repr. por sua mãe C.A.W. x S.Y Int. Sentença de 05.07.2002. Homologado o acordo de fls. 195 e Extinto o procedimento. Advs. SILVANA A. LOPES e ACYR DE OLIVEIRA LIMA.
- 19 A 530/98 AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS F.K.T. repr. por sua mãe J.R.M.x N.S.T. Int. Sentença de 10.06.2002. Extinto o feito sem julgamento de mérito e condenada a autora ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador do requerido. Advs. MOZAR TADEU LOPES e ALEIXO MENDES NETO.
- 20 A 304/99 PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL C/C REG. DE PREST. ALIMENTÍCIA M.C.E. x L.C.R. Int. depositar metade do valor dos honorários da psicóloga, a quantia de R\$ 120,00, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ROSE A. NISGOSKI.
- 21 A 78/99 REPRESENTAÇÃO J.P. x J.I.M e A.C. Int. apresentar Alegações Finais. Adv. ROSE A. NISGOSKI.
- 22 A 001/01 REPRESENTAÇÃO J.P. x R.M.S. Int. apresentar Alegações Finais. Adv. ROSE A. NISGOSKI.
- 23 A 47/00 REPRESENTAÇÃO J.P. x A.S.P. e F.H. Int. apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. GRAZIELA GOMES.
- $24-CP.78/02\,$ oriunda da Comarca de Tibagi/PR C.E.B.x A.B. Int. Audiência dia 01/10/2002 às 14:00 horas Adv. MARLI VOGLER MAUDA E MATHEUS GASPAR.

CORONEL VIVIDA

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVI-DA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO RELACAO 27/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0014	000009/2002
	0009	000217/2001
	0010	000218/2001
	0011	000219/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0005	000194/1997
ANGELO PILATTI NETO	0007	000289/2000
ARNI DEONILDO HALL	0014	000009/2002
ARNO JUNG	0025	000114/2002
AURIMAR JOSE TURRA	0019	000002/1991
	0025	000114/2002
	0001	000042/1991
	0018	000281/2002
	0013	000314/2001
	0022	000137/2000
	0002	000001/1994
	0008	000150/2001
CARLOS ALBERTO FURLANES	0024	000114/2000
CIBELLE DIANA MAPELLI CAR	0006	000091/2000
CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	8 0014	000009/2002
CYBELE DE FATIMA DE OLIVE	0016	000255/2002
DAGOBERTO S. PEDROLLO	0001	000042/1991
DALVA TEREZINHA FRIZON	0015	000037/2002
	0016	000255/2002
DJALMA SIGWAL	0014	000009/2002
EDUARDO MUNARETTO	0006	000091/2000

- EGIDIO MUNARETTO 0003 000422/1995 ELISIO APOLINARIO RIGONAT 000230/2001 0012 0008 000150/2001 FERNANDO L. S. DE OLIVEIR 0020 000031/1995 000009/2002 GEONIR EDVARD FONSECA VIC 0014 GIOVANI GHIDOLIN 0017 000265/2002 GISAH M. MAYSONNOVE GUIDO VICTOR GUERRA 000203/2002 000091/2000 000230/2001 0012 JANIO SANTOS DE FIOUEIRED 0022 000137/2000 JOAO ALBERTO MARCHIORI 000265/2002 JOAO LUIZ DE LAIA 0023 000029/2002 IONES MARIO DE CARLI 0017 000265/2002 JORGE LUIZ DE MELO 000289/2000 0005 000194/1997 IOSE DERETTI NETTO 0005 000194/1997 JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 000001/1994 0002 LAERCIO ANTONIO VICARI 0013 000314/2001 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA 000246/1996 000194/1997 MARCIA REGINA RODACOSKI 0014 000009/2002 MARCOS ANTONIO MICHNA MARINEZ FERREIRA 0006 000091/2000 000009/2002 0014 OLDEMAR MARIANO 0008 000150/2001 OSVALDO BETIN BOARETTO 000031/1995 0021 000033/1997 OSVALDO BOARETTO 0019 000002/1991 000194/1997 PAULO MACARINI PEDRO MACARINI 0005 000194/1997 ROBERTO A. BUSATO 0008 000150/2001 RONIR IRANI VICENSI 000009/2002 0014 0009 000217/2001 0010 000218/2001 000219/2001 0011 SANTINO RUCHINSKI 0023 000029/2002 SILVIA FATIMA SOARES 000255/2002 0016 VERA LUCIA DE PAULI 000001/1994 0002 VICENTE R. T. PUGLIESI 0006 000091/2000 ZILANDIA PEREIRA
- 1.-EMBARGOS A EXECUCAO-42/1991-AMELIO JAIME DA VEIGA E CELINA DA VEIGA x CELSO ANTONIO GASPA-RIN (ESPOLIO) e outros- Para comparecimento das partes consoante art. 599, I do CPC, o dia 21/10/2002, as 15:00 horas. A parte para retirada da Carta Precatoria.-Adv. DAGOBERTO S. PEDROLLO e AURIMAR JOSE TURRA-
- 2.-ACAO ORDINARIA-1/1994-ILUIR VANINI x ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA- Mnifeste-se o autor sobre o prosseguimento.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PALII I-
- 3.—422/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CA-SIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA- Vistos e etc... Ante os pareceres favoraveis da Concordataria da Comissaria e do Ministerio Publico, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o credito habilitado pelo Banco do Estado do Parana S/A, no quadro geral de credores da concordata preventiva de Casio Ind. e Com. de Carnes LTDA, Pela importancia de R\$ 96.888,20, com os acrescimos legais, como quirografaria. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 4.-INDENIZACAO-246/1996-PEDRO MEZZOMO e outros x ARI BENJAMIN MARCONATO e outros- Vistos... com esteio no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de merito.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIA-NA-
- 5.-EMBARGOS A EXECUCAO-194/1997-MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x PAULINO STEDILE e outros-1) Ato continuo, arquive-se estes autos. 3) Expeçam-se, nos autos de indenizaçao, precatorios requisitorios, um para o valor principal e outro para os honorarios advocaticios consoante requerimento, observadas as regras do Codigo de Normas, 2.13.1 e seguintes.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, JOSE DERETI NETTO, JORGE LUIZ DE MELO, PEDRO MACARINI, PAULO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-
- 6.-RESC CONT C/REINTEG DE POSSE-91/2000-COMPANHIA DE HABILITACAO DO PARANA-COHAPAR x JAIR NICOLETTI -Recebo a apelacao interposta pelo autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, V do Codigo de Processo Civil).O apelado para oferecer contra-razoes no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica.-Adv. MARCOS ANTONIO MICHNA, CIBELLE DIANA MAPELLI CARROL BOIA, GISAH M. MAYSONNOVE, VICENTE R. T. PUGLIESI e EDUARDO MUNARETTO-
- 7.-0ACAO ORDINARIA-289/2000-EGIDIO POLEZ GHELLER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Aguarda pagamento das custas no valor de R\$ 205.24.-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA e JORGE LUIZ DE MELO-
- 8.-COBRANCA (EXE)-150/2001-BANCO DO BRASIL S/A x CIRO ANTONIO TAQUES e outros-I- Considerando-se a certidao de fls. 219, que informa se discutir o mesmo contrato indicado na inicial, de c/cor. nº 7.755-0, nos autos nº 197/00 em tramite po este juizo... Assim, sem objeto o agravo retido, de modo que nada ha para ser reformado. Em suma, se o contrato discutido nos autos vai ser objeto de pericia em outro identico, nao se fala em cerceamento de defesa da parte que recoreu a prova. Aguarde-se o julgamento em conjunto com a açao nº 197/2000. -Adv. RO-BERTO A. BUSATO, OLDEMAR MARIANO, AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-
- 9.-COBRANCA PROC. SUMARIO-217/2001-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x DORVALI-NO MUSSATO E OUTRO -Recebo a apelacao interposta pelo requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, V do Codigo de Processo Civil).O apelado para oferecer contra-razoes no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica. Defiro a assistencia judiciaria gratuita.-Adv.

ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e RONIR IRANI VICENSI-

10.-COBRANCA PROC. SUMARIO-218/2001-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x VALMIR LUIZ DE ROS -Recebo a apelacao interposta pelo requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, V do Codigo de Processo Civil).O apelado para oferecer contra-razoes no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e RONIR IRA-NI VICENSI-

- 11.-COBRANCA PROC. SUMARIO-219/2001-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ELIRIO SOSIENE DA ROS -Recebo a apelacao interposta pelo requerio, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, V do Codigo de Processo Civil).O apelado para oferecer contra-razoes no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e RONIR IRA-NI VICENSI-
- 12.-EMBARGOS A EXECUCAO-230/2001-MECANICA INDUSTRIAL LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Especifiquem as parte as provas que efetivamente prendem produzir, no prazo de 10 dias, dando razao de suas necessidades, sob pena de indeferimento.-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-
- 13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-314/2001-VALDECIR SILVEIRA (ESPOLIO) e outros x SENEN E FAVRETTO S/C LTDA- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e AURIMAR JOSE TUR-RA-
- 14.-COBRANCA PROC. SUMARIO-9/2002-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x IRI-NEU LAMPERT -Recebo a apelacao interposta pelo autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, V do Codigo de Processo Civil).O apelado para oferecer contra-razoes no prazo de 15 dias. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, DJALMA SIGWAL, MARCIA REGINA RODACOSKI, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI, RONIR IRANI VICENSI e MARINEZ FERRERA-
- 15.-PEDIDO DE HOMOLOGAÇAO-37/2002-CIDECLEI FRANKOWIA e outros x Manifeste-se o autor sobre o parecer ministerial de fls. 15. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-
- 16.-RESC CONT C/REINTEG DE POSSE-255/2002-COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x ANA MARIA MARQUES e outros- Manifeste-se o autor sobre a contestaçao, em 10 dias.-Adv. CYBELE DE FATIMA DE OLIVEIRA, SILVIA FATIMA SOARES e DALVA TEREZINHA FRIZON-
- 17.-ORDINARIA DE COBRANÇA-265/2002-ARIOVALDO STRONTZK x ADELIO AUTO POSTO LTDA e outros-Manifeste-se o autor sobre a contestação, em 10 dias.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI, GIOVANI GHIDOLIN e JONES MARIO DE CARLI-
- 18.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-281/2002-F.N.S. e outros x C.S.- Manifeste-se o autor.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-
- 19.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-2/1991-INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVI.SOC x CONSTRUTORA SULPAR LTDA- Manifeste-se o credor sobre a petiçao de fis. 42.-Adv. OSVALDO BOARETTO e AURIMAR JOSE TURRA.
- 20.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-31/1995-INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL x MADEIREIRA GREVAN LTDA- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. OS-VALDO BETIN BOARETTO e FERNANDO L. S. DE OLIVEI-RA VIANA-
- 21.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-33/1997-INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL x BATMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-
- 22.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-137/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQ.AGRONONIA x CORTUME BERTOLDO LTDA e outros- Manifeste-se o credor sobre o bem dado em penhora. -Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO e AURIMAR JOSE TURRA-
- 23.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-29/2002-ROBERTO PEDRO RAMBO x FAZENDA PUBLICA NACIONAL- Manifeste-se o embargante sobre a impugnação. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e JOAO LUIZ DE LAIA-
- 24.-CARTA PRECATORIA CIVEL-114/2000-Oriundo da Comarca de JUIZO 5a.VARA CIVEL DA COM.DE SOROCABA-S -ROBERTO CAMPOS BRAATZ E OUTROS x A.G.V. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Adv. CARLOS ALBERTO FURI ANES-
- 25.-CARTA PRECATORIA CIVEL-114/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA VFPFC -SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA-A parte requerida para o pagamento das custas, no valor de R\$ 145,79.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e ARNO JUNG-

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVI-DA ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

RELACAO 28/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO ALEXANDRE NUNES MACHADO 0026 000320/2001

ANDREY HERGET 000014/1998 0008 AURIMAR JOSE TURRA 000216/1999 0017 0012 000269/1998 0031 000272/2002 0004 000353/1995 0009 000068/1998 0003 0008 0013 000008/1998 000014/1998 000336/1998 0010 000096/1998 0003 000205/1995 0020 000308/1999 CELITOTUCAS 0022 000041/2001 000353/1995 DALVA TEREZINHA FRIZON 0025 000288/2001 0024 000183/2001 0030 000242/2002 0021 000277/2000 0019 0017 000254/1999 000234/1999 EGIDIO MUNARETTO 0002 000394/1988 000068/1998 0009 0018 000245/1999 0008 000014/1998 000014/1998 000096/1998 000439/1998 0015 0001 000382/1988 0011 000097/1998 0007 000345/1997 0028 000054/2002 0036 000096/2000 0037 000099/2000 0038 000133/2000 000082/2000 0035 0023 000156/2001 000056/2002 0029 ELISIO APOLINARIO RIGONAT 000239/1997 0005 ESTEVAM DAMIANI 0009 000068/1998 FABIO BERTOLI ESMANHOTTO 000028/1998 0033 000010/1997 HELDER MARTINEZ DAL COL 0002 000394/1988 000308/1999 JOAO BATISTA ATHANASIO JOAO MARQUES VIEIRA FILHO 0027 000020/2002 0012 0032 IONES MARIO DE CARLI 000269/1998 000203/1338 0022 000041/2001 000041/2001 000183/2001 000020/2002 0024 0027 IORGE JOSE GOTARDI 0039 000090/2002 JOSE MAURICIO LUNA DOS AN 000090/2002 MARCELO VARASCHIN 0016 000169/1999 MARIA HELENA BARATO 0012 000269/1998 000382/1988 NILTO SALES VIEIRA 0006 000308/1997 0014 0009 000393/1998 ROBSON BISCOLI 0028 000054/2002 000034/2002 000010/1997 000320/2001 VALQUIRIA BASSETTI PROCHM 0033 VALTER MUNARETTO 0026 0023 000156/2001 000056/2002

- I.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-382/1988-BANCO BRADESCO S.A x COZER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. NIL-TO SALES VIEIRA e EGIDIO MUNARETTO-
- 2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-394/1988-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO X JOAO ROQUE KESSLER- Suspendo as praças designadas nos autos por cautela. Sobre o pedido retro, diga o credor.-Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e EGIDIO MUNARETTO-
- 3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-205/1995-DENI-TE MARIA PIZZATTO x IRINEU BARBOSA MARQUES-Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. AURIMAR IOSE TURRA-
- 4.-ACAO ORDINARIA-353/1995-OLI BERNARDI x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- Manifeste-se o causidico do requerido.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e CLOVIS MARTINS-
- 5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-239/1997-FER-NANDO LUCIO GIACOBO x LEOPOLDO HERMANN e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. ELI-SIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-
- 6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-308/1997-BANCO BRADESCO S/A x ROMUALDO RICHARDI e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. NILTO SALES
- 7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-345/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MERCIDIO CARLOS BRA-SIL e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento. Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-14/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELIDOVINO BASSETO e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. ANDREY HERGET, EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-
- 9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-68/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x BARBIERI E IRMAOS LTDA- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO, ROBSON BISCOLI, ESTEVAM DAMIANI E AURIMAR JOSE TURRA-
- 10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-96/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS F. x LEOPOLDO HERMANN e outros- Manifete-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-97/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS F. x LEOPOLDO HERMANN e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

- 12.-DIVORCIO LITIGIOSO-269/1998-L.F.D.S. x J.R.D.S.- Para audiencia de instruçao e julgamento o dia 13/11/2002, as 14:00.- Adv. MARIA HELENA BARATO, AURIMAR JOSE TURRA e JONES MARIO DE CARLI-
- 13.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-336/1998-A.J.W. e outros x A.P.W.- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-
- 14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-393/1998-BAN-CO BRADESCO S.A x MECANICA INDUSTRIAL LTDA-Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. NILTO SA-LES VIEIRA-
- 15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-439/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A x IVONZIR SANDRI e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. EGIDIO MINARETTO-
- 16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-169/1999-TAISA S.A-COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS x JORGE LUIZ SFREDO- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. MARCELO VARASCHIN-
- 17.-REVISAO BENEFICIO PREVIDENCIA-216/1999-JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER x MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA- A audiencia de conciliação e saneamento para o dia 11/11/2002, 15:30 horas.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e EGIDIO MUNARETTO-
- 18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-245/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS F. x EDAIR NICHELE SCHIAVINI e outros-Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-254/1999-AGE-NOR PIZZATTO x JOAO MIRANDA VIEIRA e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento. -Adv. DALVA TERE-ZINHA FRIZON-
- 20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-308/1999-CRISTIANE PARIS e outros x AVELINO MANFE- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento do feito.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JOAO BATISTA ATHANASIO-
- 21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-277/2000-SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA x VITALINO FRANZONI e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-
- 22.-SUMARIA INDENIZ.AC.TRABALHO-41/2001-JOSE LOPES DE PAULA x DOITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- O autor para manifestar-se conforma parecer ministerial.-Adv. CELITO LUCAS e JONES MARIO DE
- 23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-156/2001-EGI-DIO MUNARETTO x M. RHODEN E CIA LTDA- Manifestesse o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARET-TO e VALTER MUNARETTO-
- 24.-DIVORCIO-183/2001-S.F.B.O. x V.P.D.S.- Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON e JONES MARIO DE CARLI-
- 25.-DIVORCIO-288/2001-M.S.P. x J.Z.- Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-
- 26.-ORD.ANUL.DUPLIC. MERCANTIL-320/2001-ROQUE FORNARI FI x SAMPAIO FERRO A ACO LTDA e outros- Vistos e etc... Homologo o acordo efetuado entere autor e reu, para excluir da lide o Banco do Brasil, de consequencia julgando extinto o processo, sem julgamento de merito, com relaçao ao segundo requerido, diante da desistencia manifestada pelo autor, o que faço nos termos do art. 267, VIII, do CPC, restando porem a continuidade processual contra o primeiro requerido. Por fim, reguistre-se que a materia a ser decidida e unicamente de direito, portanto o processo podera obter o julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I do CPC. -Adv. VALTER MUNARETTO e ALEXANDRE NUNES MACHADO-
- 27.-SUMARIA INDENIZ.AC.TRABALHO-20/2002-GILMAR CONCEICAO x FISCHER FRAIBURGO AGRICOLA LTDA-Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de 10 dias.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e JOAO MARQUES VIEIRA FILHO-
- 28.-EXECUCAO DE HONORARIOS-54/2002-EGIDIO MUNA-RETTO x EDAIR NICHELE SCHIAVINI e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e ROBSON BISCOLI-
- 29.-EXECUCAO DE HONORARIOS-56/2002-EGIDIO MUNARETTO x ELIDOVINO BASSETTO e outros- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e VALTER MUNARETTO-
- 30.-CAUTELAR INOMINADA-242/2002-L.F.S. x C.D.G.- Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento.-Adv. DALVA TERE-ZINHA FRIZON-
- 31.-SEPARACAO CONSENSUAL-272/2002-A.E.D. e outros x Vistos e etc... Considerando satisfeitas as exigencias legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos conjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regera pelas clausulas e condições constantes das peças do feito e do termo de retificação.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

- 32.-DIVORCIO-291/2002-N.F. x C.L.F.- Para audiencia de tentativa de conciliação, a de 26/09/2002, as 14:00 horas. -Adv. JONES MARIO DE CARLI-
- 33.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-10/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MECANICA INDUSTRIAL LTDA -Para hasta publica, pelo maior lance, nos termos do art. 22 da Lei n. 6830 de 22/09/1980, designo a data de 29/10/2002, as 13:00 horas.-Adv. VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-
- 34.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-28/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS FIDALSKI LTDA -Para hasta publica, pelo mair lance, nos termos do art. 22 da Lei n. 6830 de 22/09/1980, designo a data de 29/10/2002, as 13:30 horas.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-
- 35.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-82/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x LOI-VA RAMPI- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 36.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-96/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x FERNANDES STEDILE- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 37.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-99/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x ANTONIO VIEIRA DA SILVA- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 38.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-133/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x ARQUI-MEDES FRIZON- Manifeste-se o credor sobre o prosseguimento,-Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 39.-CARTA PRECATORIA CIVEL-90/2002-Oriundo da Comarca de SALTO DO LONTRA VC Para realização da audiencia, o dia 18/09/2002, as 10:30.-LUIZ CARLOS GOTARDI x REDE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

CURIÚVA

RELACAO N° 17/2002 JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURIUVA - PR LETICIA MARINA CONTE JUIZA DE DIREITO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO	OKDEM	FROCESSO
ALBERTO JOSE GIARETTA	0012	000133/1999
ANTONIO CARLOS NETO	0023	000025/2001
APARECIDO GODOI BUENO	0004	000149/1995
ARISTEU PEREIRA BORGES	0028	000219/2001
ARNALDO JOSE DA SILVA	0006	000008/1998
CONCEICAO APARECIDA V. DA		000121/2002
	0032 0033	000122/2002 000123/2002
	0005	000123/2002
	0003	000232/1997
	0023	000043/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0021	000204/2000
DALVA VERNILLO	0042	000044/2002
DAMASCENO MAURICIO DA RO	OC 0040	000146/2001
	0039	000684/2000
	0019	000186/2000
DIRCE MARIA MARTINS	0022	000218/2000
DOUGLAS OSAKO	0030	000012/2002
EDER ROMEL	0003	000159/1994
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	0027	000151/2001
	0036	000211/2002
FABIO ANTONIO MAXIMINIAN	0019 O 0027	000186/2000
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	0006	000151/2001 000008/1998
GERALDO JOSE DO AMARAL G		000008/1998
GERALDO JOSE DO AMARAE O	0014	000187/2000
	0014	000170/1999
	0011	000096/1999
	0015	000195/1999
	0008	000018/1999
	0013	000182/1999
GIANE LOPES TSURUTA	0018	000157/2000
ISABEL MARIA BORBA	0005	000252/1997
JACKSON ANDRE DE SA	0007	000199/1998
JOAO ALBERTO DA SILVA BOR		000121/2002
	0032 0001	000122/2002 000006/1991
	0001	000006/1991
	0017	000123/2002
JOAO CRISTIANO DOS SANTOS		000071/2000
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA		000070/2002
	0041	000011/2002
JOSE AUGUSTO FERRAZ	0026	000095/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	0024	000038/2001
	0016	000266/1999
JOSE DE OLIVEIRA PAES	0034	000153/2002
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0005	000252/1997
LIANA S.DE MELLO QUARESM.		000277/2001
THE DEDEID A DA CHATA	0009	000049/1999
LUIZ PEREIRA DA SILVA MANOEL CAETANO FERREIRA	0005 F 0026	000252/1997 000095/2001
MARCO ANTONIO JOAQUIM	0026	000095/2001
MAKCO ANTONIO JOAQUIM	0012	000133/1999
	0018	000058/2001
	0009	000049/1999
	0028	000219/2001
MARIA ZELIA SANDY	0037	000217/2002

	0038	000218/2002
MARILINA PINHEIRO DO AMAR	0010	000073/1999
	0011	000096/1999
	0002	000049/1992
MARISE LAO	0019	000186/2000
MAURICIO BORBA	0005	000252/1997
PAULO ROBERTO ROCHA	0005	000252/1997
SONIA REGINA DIAS BARATA	0005	000252/1997
VICTORIO A. SILVA	0001	000006/1991
VITORIO SOROTIUK	0026	000095/2001
WALDI MOREIRA SOARES	0035	000188/2002

- 1.-REINTEGRACAO DE POSSE-6/1991-DIOFANE MOREIRA DELFINO x JOSE DE OLIVEIRA MACEDO- ASSIM, DEPO-SITE AS PARTES OS HONORARIOS PERICIAIS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE DESISTENCIA DA PROVA - Adv. VIC-TORIO A. SILVA e JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES-
- 2.-EXECUCAO-49/1992-AGRICOLA COLINAS LTDA x JOSE PAULA HONORATO- DEVOLVER OS AUTOS EM CARTO-RIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS - Adv. MARILINA PINHEI-RO DO AMARAL GENTILE-
- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-159/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CACILDO DA SILVA BUE-NO e outros- MANIFESTE-SE O EXEQUENTE Adv. EDER POMEI
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/1995-NILSON LEMES BUENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS- SOBRE OS CAUCULO APRESENTADO, MANIFESTE-SE O EXECUTADO Adv. APARECIDO GODI BUENO-
- 5.-FALENCIA-252/1997-METALURGICA SCHIFFER S/A x J. CAMILO DE LIMA E LIMA LTDA.- SOBRE A AVALIACAO, MANIFESTEM-SE OS INTERESSADOS. Adv. MAURICIO BORBA, ISABEL MARIA BORBA, SONIA REGINA DIAS BARATA C. BISPO, LETICIA FERREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO ROCHA, LUIZ PEREIRA DA SILVA e CONCEICAO APARECIDA V. DA LUZ-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-8/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA x ALCIDES ANTONIO DOS SANTOS- MANIFESTE-SE O EXEQUENTE Adv. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO e ARNALDO JOSE DA SILVA-
- 7.-FALENCIA-199/1998-PINK AND BLUE CONFECCOES LTDA. x M.A. MARQUARDT E CIA LTDA.-MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O INTERESSE NO PROCEGUIMENTO DO FEITO Adv. JACKSON ANDRE DE SA-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18/1999-BANCO BRADESCO S/A x ORFAMAL-IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA. e outros- DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS - Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-
- 9.-USUCAPIAO-49/1999-MITRA DIOCESANA DE CORNE-LIO PROCOPIO x MATIAS A. MAINARDES e outros- DIAN-TE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMEMENTO DE MERITO. - Adv. MARCO ANTONIO JOAQUIM e LIANA S.DE MELLO QUARESMA-
- 10.-EMBARGOS A EXECUCAO-73/1999-ORFAMAL IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA x BANCO BRADES-CO S/A- DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE, MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE
- 11.-PAULIANA-96/1999-EDILSON DE ALMEIDA JORGE X GILMAR BATISTA VIEIRA e outros- DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-
- 12.-ACAO ANULATORIA DE DUPLICATA'-133/1999-ALTI-NO MACHADO DE OLIVEIRA x OVERTRIL - OLEOS VE-GETAIS TREZE TILIAS LTDA- INDEFIRO A INTIMACAO DA TESTEMUNHA POR EDITAL DIANTE DA INFORMA-CAO CONSTANTE DA CERTIDAODE FLS. 34 V. SOBRE A OITIVA DA TESTEMUNHA SIMONE DARREL (CERT. DE FLS. 77 V., MANIFESTE-SE A REQUERIDA. - Adv. MARCO ANTONIO JOAQUIM e ALBERTO JOSE GIARETTA-
- 13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-182/1999-EDITE FERREIRA CHAVES x V. GARCIA & GARCIA - ME.-DEVOLVER OS AUTOS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HO-RAS - Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-
- 14.-PRESTACAO DE CONTAS-190/1999-JOSE ROBERTO AMORIELLO x BANCO BRADESCO S/A- DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-
- 15.-MED. CAUT. INOMINADA-195/1999-ORFAMAL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A.- DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS - Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-
- 16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS MESSIAS RODRIGUES - FI. e outros- MANIFESTE-SE O EXEQUENTE - Adv. JOSE CARLOS DÍAS NETO-
- 17.-INDENIZACAO-91/2000-GILBERTO OLIVEIRA FREITAS x JOAO NALEWAIKO- PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNO O DIA 12/11/2002 AS 15:00 HORAS Adv. CONCEICAO APARECIDA V. DA LUZ e JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES-
- 18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/2000-GAR-

- ÇA RURAL-COMERCIO E REP.AGROPECUARIOS LTDA X NELSON ABRÃO CALIXTO- SOBRE A AVALIACAO, MA-NIFESTEM-SE AS PARTES (R\$. 2.300,00)- Adv. GIANE LO-PES TSURUTA e MARCO ANTONIO JOAQUIM-
- 19.-REINT. DE POSSE C/C RES. CONT-186/2000-COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA COPEL x REAMILTON COSTA E SILVA- COM VISTA A EVITAR FUTURA ARGUI-CAO DE NULIDADE E CONSIDERANDO QUE A 2ª REQUERIDA PASSOU A INTEGRAR A LIDE QUANDO O PROCESSO JA ESTAVA EM ANDAMENTO, INTIME-SE PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE AS RAZOES DE SEU REQUERIMENTO Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, MARISE LAO E ERCILIO RODRIGUES DE PAULA-
- 20.-EMBARGOS A EXECUCAO-187/2000-OSVALDO DE ALMEIDA ROCHA x KOUYTI MIYASHITA- RESTITUIR OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-204/2000-ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X JOSE PEDRO KULIK- HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ART. 269. III DO CPC., JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-218/2000-ALEX RODRIGUES DA SILVA x MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR.- CONSIDERANDO AS DIFICULDADES NA PRODUCAO DA PROVA PERICIAL GRATUITA, MANIFESTE-SE O AUTOR EM CINCO DIAS. Adv. DIRCE MARIA MARTINS-
- 23.-RETIFICACAO DE REG. CIVIL-25/2001-M.F.M. x E.J.-JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO. - Adv. AN-TONIO CARLOS NETO-
- 24.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-38/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDMILSON BARBOSA-DECLARO ENCERRADA A INSTRUCAO PROCESSUAL E FACULTO AS PARTES A APRESENTACAO DE ALEGACOES FINAIS NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, COM INICIO PELO AUTOR. APOS CONTADOS E PREPARADOS VOLTEM CONCLUSOS. Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e MARCO ANTONIO JOAQUIM-
- 25.-MANDADO DE SEGURANCA-49/2001-TRANSPORTA-DORA MALFADO LTDA e outros x TOBIAS SOUZA DE OLI-VEIRA e outros- SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMEN-TOS APRESENTADOS MANIFESTE-SE O IMPETRANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS - Adv. CONCEICAO APARECIDA V. DA LUZ-
- 26.-ACAO CIVIL PUBLICA-95/2001-LIGA AMBIENTAL x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL e outros-SOBRE A PROPOSTA DE HONORAROS, MANIFESTE-SE A COPEL, BEM COMO APRESENTEM AS PARTES AS-SISTENTE TECNICO E QUESITOS AO PERITO NOMEADO. Adv. VITORIO SOROTIUK, MANOEL CAETANO FERREI-RA FILHO e JOSE AUGUSTO FERRAZ-
- 27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-151/2001-JACOB KMITA X FAZENDA PUBLICA DO MUNIC. FIGUEIRA PR.- JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS. Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e FABIO ANTONIO MAXIMINIANO DE SOUZA-
- 28.-INVENTARIO-219/2001-ALEX VIEIRA RODRIGUES X ESPOLIO DE JOSE FERNANDO RODRIGUES-MANIFESTE-SE A INVENTARIANTE NO PRAZO DE CINCO DIAS. Adv. MARCO ANTONIO JOAQUIM e ARISTEU PEREIRA BORGES-
- 29.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-277/2001-CARBONI-FERA DO CAMBUI LTDA X FAZENDA PUBLICA DO ESTA-DO DO PARANA- NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE AS RAZO-ES DE SEUS REQUERIMENTOS. - Adv. JOAO CRISTIANO DOS SANTOS e LIANA S.DE MELLO QUARESMA-
- 30.-INVENTARIO-12/2002-JUVENTINA PINTO BARBOSA X ESPOLIO DE JOAO SUBTIL DE OLIVEIRA- RESTITUIR OS AUTOS EM CARTORIO - Adv. DOUGLAS OSAKO-
- 31.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-121/2002-VINICIO MARCOLINI X LUCIANO APARECIDO DIAS-POSTO ISSO, DECLARANDO A NULIDADE DA CLAUSULA DE ELEICAO DO FORO DO CONTRATO EM APRECO, REJEITO A PRESENTE EXCECAO. Adv. JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES e CONCEICAO APARECIDA V. DA LUZ-
- 32.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-122/2002-VINICIO MARCOLINI x MOISES MARTINS DA CRUZ-POSTO ISSO, DECLARANDO A NULIDADE DA CLAUSULA DE ELEICAO DO FORO DO CONTRATO EM APRECO, REJEITO A PRESENTE EXCESAO. Adv. JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES e CONCEICAO APARECIDA V. DA LUZ-
- 33.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-123/2002-VINICIO MARCOLINI X ESEQUIAS RIBEIRO MACHADO- POSTO ISSO, DECLARANDO A NULIDADE DA CLAUSULA DE ELEICAO DO FORO DO CONTRATO EM APRECO, REJEITO A PRESENTE EXCECAO. Adv. JOAO ALBERTO DA SILVA BORGES e CONCEICAO APARECIDA V. DA LUZ-
- 34.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-153/2002-JOSE DE PAU-LA HONORATO x EUDES ALVES- SOBRE OS EMBARGOS A ADJUDICACAO, MANIFESTE-SE O EMBARGADO NO PRAZO DE 10 DIAS - Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-
- 35.-INDENIZACAO-188/2002-JOSE FLORISVAL DÉLBOUX

- x MUNICIPIO DE CURIUVA PR- MAIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS Adv. WALDI MOREIRA SOA-
- 36.-ALIMENTOS-211/2002-NATANAEL GOMES BARBOSA e outros x JOEL CARLOS BARBOSA- PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTIO DESIGNO O DIA 28/10/2002 AS 15:00 HORAS Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA-
- 37.-ALIMENTOS-217/2002-JAQUELINE MACHADO NADORNE e outros x PEDRO HUDSON NADORNE- ESCLARECAM OS EXEQUENTES SE PRETENDEM A EXECUCAO SOMENTE DAS TREZ ULTIMAS PARCELAS OU TAMBEM DAS PARCELAS PRETEITAS, APRESENTANDO DEMOSTRATIVO ATUALIZADO DO DEBITO(ART. 614, II DO CPC.) Adv. MARIA ZELIA SANDY-
- 38.-ALIMENTOS-218/2002-HEVERTON DA SILVA MIRANDA e outros x LEOMAR MIRANDA- DESIGNO O DIA 04/11/2002 AS 13:30 HORAS PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Adv. MARIA ZELIA SANDY-
- 39.-EXECUCAO FISCAL-684/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA X JOAO CARLOS DOMINGOS-DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNI-
- 40.-EXECUCAO FISCAL-146/2001-FAZENDA PUBL. MUNIC. FIGUEIRA x JOAO CARLOS DOMINGUES- DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 48:00 HORAS Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR-
- 41.-EXECUCAO FISCAL-11/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON.DO PR CREA x APAE-ASS. DOS AMIGOS DOS EXEP. DE SAPOPEMA- JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO Adv. JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO.
- 42.-CARTA PRECATORIA-44/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 3 VARA CIVEL LONDRINA -CERAMICA GUEDES LTDA x PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA- SOBRE A CERTIDAO DO AVALIADOR JUDICIAL, MANIFESTE-SE O REQUERENTE Adv. DALVA VERNILLO-
- 43.-CARTA PRECATORIA-70/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR. DA 1Vª PONTA GROSSA-PR -CONS. REG. DE ENG. ARQ.E AGRON.-CREA x NASSIN CALIXTO- SOBRE OFERECIMENTO DE BEM A PENHORA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE Adv. JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO-

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELACAO Nº 108/2002

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0019	000151/2002
ADEMAR MARTINS MONTORO	0011	000050/1999
ADEMIR FONTANA	0002	000546/1991
ANDREIA STRASSBURGER	0015	000206/2001
CARLOS EDUARDO HOLLER FI	ER 0008	000698/1997
CARLOS ERMINIO ALLIEVY	0010	000008/1999
CARLOS ROBERTO GOMES SAI	.G 0014	000165/2001
CARMELA MANFROI TISSIANI	0012	000381/2000
ELVIO LEGNANI	0005	000544/1996
	0003	000035/1995
	0007	000590/1997
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	0013	000533/2000
FRANCO ANDREI DA SILVA	0021	000299/2002
GENESIO NAILOR FINGER	0004	000792/1995
JAVERT RIBEIRO DA FONSECA	0010	000008/1999
	0018	000093/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	I 0022	000452/2002
JOSE BENTO VIDAL	0006	000546/1996
MARCELO TESHEINER CAVASS	A 0017	000025/2002
MARCOS ANTONIO PANCIER	0015	000206/2001
MARILIA ANTONIA DA SILVA	0009	000731/1997
NEWTON SCHIMMELPFENG	0014	000165/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	0023	000109/2001
SILVIO RORATTO	0008	000698/1997
VERA C. ALMADA FERREIRA	0016	000281/2001
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0020	000163/2002
WILLIAN SIMOES	0001	000172/1991

- 1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/1991-RETI-FOZ - RETIFICA DE MOTORES LTDA x MANICA MEURER LTDA- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte exequente.- Adv. WILLIAN SIMOES-
- 2.-DESAPROPRIACAO-546/1991-CIA.DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x MANOEL JESUS BET- Manifestese a parte exequente sobre o prosseguimento do feito.- Adv. ADE-MIP FONTANA.
- 3.-EXECUCAO-35/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO x JOSE WILSON T.DE SOUZA E OUTRO-Sobre a certidão do sr.oficial de justiça, manifeste-se a parte exequente.- Adv. ELVIO LEGNANI-
- 4.-ACAO DE DEPOSITO-792/1995-BANCO BRADESCO S/A x OSMAR MARTIN- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. GENESIO NAILOR FINGER.
- 5.-EXECUCAO-544/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A ${\bf x}$

- MARIA ISABEL BARUDI DE MATOS e outros- Vistos e etc. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a conta de fls. 122, no valor de R\$ 799,34 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), sujeita aos reajustes legais, até o efetivo pagamento, referente às custas processuais não preparadas, para os fins do disposto no art. 585, V. do CPC.-Adv. ELVIO LEGNANI.
- 6.-REIVINDICATORIA-546/1996-LUIZ PEREIRA DE LIMA E S/ESPOSA GILDA PAIVA DE LIM x CRISPINA SILVA E JOSE DOS SANTOS CAETANO- Aos autores, para comparecerem em cartório e assinarem o termo de adjudicaçao.- Adv. JOSE BENTO VIDAL-
- 7.-REINTEGRACAO DE POSSE-590/1997-ALFA ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A x THAELMAANN LOPES COU-TINHO- Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. ELVIO LEGNANI-
- 8.-INDENIZACAO-698/1997-MIGUEL DOS SANTOS x ALU-FOZ COM.DE ESQUDRIAS EM ALUMINIOS E BOX e outros- Vistos e examinados...ante o exposto, e do que mais constam dos autos, considerando que o autor comprovou fato constitutivo de seu direito a teor do art. 333, inciso I, do CPC. condeno o réu em danos morais e pensão mensal a ser percebida pelo autor nos moldes supra expendidos e a partir do evento danoso. De consequencia, em obediência ao art. 1.533 do Código Civil, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC., por apreciação equitativa, condeno o vencido ao pagamento dos honorários do patrono do autor os quais fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas. ex lege. Adv. SILVIO RORATTO e CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-
- 9.-REPARACAO DE DANOS-731/1997-LORECI MARGARE-TE ANTONIOLLI x WILSON SERGIO FERREIRA DOS SAN-TOS- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, da Comarca de Lins/ SP., manifeste-se o autor.- Adv.MARILIA ANTONIA DA SII VA-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD,-8/1999-BANCO DO BRASIL S/A x A.J. SIMON & CIA LTDA- Sobre o cálculo de fls, 147/148, no valor de R\$ 20.672,22 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), e cálculo de fls. 150, no valor de R\$ 1.069,97 (mil e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), manifestem-se as partes.- Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVY e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-
- 11.-RESTAURACAO DE AUTOS-50/1999-CIA BANDEIRAN-TES- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI. x DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE.- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor - Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO-
- 12.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-381/2000-LOURI-VAL GOMES DE SOUZA JUNIOR x ANDRE LUIZ DE ME-LLO e outros- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor.- Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI-
- 13.-MANDADO DE SEGURANCA-533/2000-LUISA ROBERTO MARTINS X DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES- Ciência às partes sobre o V. Acórdão.- Adv. FABIO ALEXANDRE SOMBRIO-
- 14.-INDENIZACAO-165/2001-MARIO MICHENKO x TRANS-PORTE SALTO PIRAPORA LTDA- Vistos e examinados...Ante o exposto e do que mais constam dos autos, julgo procedente a açao para condenar o réu, ao pagamento em favor do autor a título de indenização e danos morais nos moldes supra expendidos, de consequencia com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do C.P.C., condeno requerido ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, os quais por apreciação equitativa, fixo em R\$5.000,00, considerando a complexidade da causa e o trabalho desenvolvido. Custas ex lege.- ADV. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO e NEWTON SCHIMMELPFENG-
- 15.-REIVINDICATORIA-206/2001-PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA x IZABEL MACHADO- Designado audiência de instrução e julgamento para o dia 10/10/02, às 14:30 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER e ANDREIA STRASSBURGER-
- 16.-ALVARA JUDICIAL-281/2001-MARCIA CRISTINA CAR-VALHO x O JUIZO- A parte interessada foi intimada para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, deixando os autos paralisados, sem qualquer providência. Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. VERA C. AL-MADA FERREIRA-
- 17.-BUSCA E APREENSAO-25/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x MARIA DE OLIVEIRA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais).- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 18.-REIVINDICATORIA-93/2002-OSCAR LUIZ LOURENCO x SINAL VERDE SERVICOS- Designado para o dia 15/10/02, às 15:30 horas, audiência de conciliação e fixação de pontos controvertidos. Adv. JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-
- 19.-USUCAPIAO-151/2002-ANGELO MACHADO x MANU-ELA ESTELA PENA MCCOY- Apresente o autor a minuta da inicial.- Adv. JOSE BRUNO RIBEIRO.
- 20.-DESP. POR TERMINO DE CONTRATO-163/2002-FUNDA-CAO DE SAUDE ITAIGUAPY x LEONI ANICETO MADEI-RA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA.
- 21.-COBRANCA-299/2002-BIFF TRANSPORTES RODOVIA-RIOS LTDA ME e outros x JOSE APARECIDO RICARDO e outros- Redesignado a audiência de conciliação para o dia 03 de

outubro de 2.002, às 14:00 horas. Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. FRANCO ANDREI DA SILVA-

- 22.-REPETICAO DE INDEBITO-452/2002-ABSALON CIRILO DE MEDEIROS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros-Promova o autor o preparo da custas processuais e taxas devidas, bem como o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO
- 23.-EXECUCAO FISCAL-109/2001-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x DARIO VITORASSI- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO.

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELACAO Nº 109/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABEI		000436/2002
ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUN		000244/2002
	0020	000182/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVY	0009	000062/1999
CLAUDIOMIR MARTINI	0013	000541/2000
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0007	000097/1998
DANIELE J. DE CARVALHO	0024	000332/2002
EDSON MARCOS BRAZ	0009	000062/1999
EMERSON BACELAR MARINS	0001	000831/1989
FABIOLA BUNGENSTAB LAVIN	II 0023	000280/2002
FERNANDO CESAR RESTA AN	ΓU 0011	000177/2000
FERNANDO PAULO MORETTI	0018	000080/2002
HEIDY FURRER DOS SANTOS	0006	000043/1998
JAAFAR AHMAD BARAKAT	0019	000174/2002
JANYTO OLIVEIRA SOBRAL D	O 0003	000540/1997
JULIANA PENAYO DE MELO A	G 0021	000223/2002
JUSILEI SOLEIDE MATICK	0025	000347/2002
LUIS CEZAR TRENTO	0008	000146/1998
LUIZ EDUARDO DA SILVA	0018	000080/2002
MANOEL MONTEIRO DE ANDI	RAD 0010	000219/1999
MARCELO DE FREITAS E CAST	0004	000551/1997
MARCO AURELIO FAGUNDES	0016	000582/2001
MARIO ESPEDITO OSTROWSK	I 0003	000540/1997
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0012	000244/2000
OSLI DE SOUZA MACHADO	0027	000454/2002
PEDRO DA LUZ	0014	000534/2001
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0017	000043/2002
RONALDO LIMA MACHADO	0005	000621/1997
ROSANA DE DAVID	0007	000097/1998
SANDRA MARIZA NIERO	0017	000043/2002
SERGIO VULPINI	0004	000551/1997
VILSON DREHER	0015	000566/2001
WILLIAN SIMOES	0002	000742/1995

- 1.-INVENTARIO-831/1989-ERMINIO EUGENIO MEZOMO x MARIA- Deferido o pedido de carga, após juntada do mandato de procuração.- Adv. EMERSON BACELAR MARINS-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-742/1995-RETIFICADORA DE MOTORES FOZ LTDA x LAURINDO BLUM-Sobre o cálculo de fls. 66, no valor de R\$ 167 (cento e sessenta e sete reais), e cálculo de fls.67, no valor de R\$109,31 (cento e nove reais e trinta e um centavos), manifeste-se o autor.- Adv. WILLIAN SIMOES -
- 3.-REPARACAO DE DANOS-540/1997-NEVA MEDEIROS DE MELO x LUCI MARLENE KELLER- Sobre a avaliaçao de fls. 148/151, no valor de R\$ 306.560,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais), e cálculo de fls. 154/155, no valor de R\$ 34.650,84 (trinta e quatro mil,seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), manifestem-se os interessados.- Adv. JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM e MARIO ESPEDITO OSTROWSKI-
- 4.-PRESTACAO DE CONTAS-551/1997-ALDA REGINA MAI-DANA DA SILVA x MIRIAN LEDA CARELLI TEIXEIRA- Apresentem as partes as alegaçoes finais, no prazo de 10 dias em comum-Adv. MARCELO DE FREITAS E CASTRO e SERGIO VULPINI-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-621/1997-FIAT SERVICOS TECNICOS EM ADMINISTRACAO LTDA x UNI-ESPORT COMERCIO DE CONFECOES LTDA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos).- Adv. RONALDO LIMA MACHADO-
- 6.-ACAO MONITORIA-43/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x Z.Z. TRANSPORTES DE CARGAS NAC. E INT. LTDA.- Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. HEIDY FURRER DOS SANTOS-
- 7.-INVENTARIO-97/1998-MARIKO MATSUBARA TAKEDA x ESPOLIO DE SIMAO TAKEDA- Sobre a certidao do sr. avaliador judicial, manifestem-se os interessados.- Adv. ROSANA DE DAVID e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 8.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-146/1998-RAFAGNIN EMPREENDIMENTOS IMOBILLARIOS LTDA x LINARES E ORO LTDA- Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. LUIS CEZAR TRENTO-
- 9.-REINTEGRACAO DE POSSE-62/1999-BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. x IRENEU PEREIRA CO-ELHO -ME.- Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. CAR-LOS ERMINIO ALLIEVY.-
- 10.-EMBARGOS DE DEVEDOR-219/1999-CENTRO DE ATI-VIDADES SUBAQUTICAS LTDA x ANDRE FELINI- Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).- Adv.

MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-

- 11.-ALVARA JUDICIAL-177/2000-IRACEMA DA SILVA BI-LICO x O JUIZO- Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. FERNANDO CESAR RESTA ANTUNES-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-244/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x MENIN E MENIN LTDA e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).- Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO.
- 13.-DECLARATORIA-541/2000-EZEQUIEL SALOMON DA-VID KRISTAL X VISANET ADMINISTRADORA DE CARTO-ES DE CREDITO- Promova o autor a remessa da carta precatória - Adv. CLAUDIOMIR MARTINI-
- 14.-EMBARGOS A EXECUCAO-534/2001-MARINEZ CISOTTO x ROBERTO WYPYCH JUNIOR e outros- Promova a parte embargante a retirada do oficio.- Adv. PEDRO DA LUZ-
- 15.-CAUTELAR INOMINADA-566/2001-CONFECCOES ANDALOS LTDA x REMINY CALCADOS ME- Ao preparo das custas no valor de R\$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta reais).- Adv. VILSON DREHER-
- 16.-INDENIZACAO-582/2001-JEFFERSON BRUM BRAZ x VIACAO ITAIPU LTDA- Quanto a contestação e documentos acostados, manifeste-se o autor.- Adv. MARCO AURELIO FAGIINDES-
- 17.-DESPEJO-43/2002-ANTONIO POCKOVSKI x JANDIR CESAR MARTINS- Designado audiência de conciliação para o dia 25/09/02, às 14:00 horas. Promova o autor o recolhimento de quia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO e SANDRA MARIZA NIERO.-
- 18.-DECLARATORIA-80/2002-ANTONIO DOMINGOS TRA-MONTIN x CARLOS IVONEI FERREIRA e outros- Para audiência de conciliaçao foi designado o dia 25/09/02, às 14:30 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. FERNANDO PAULO MO-RETTI e LUIZ EDUARDO DA SILVA-
- 19.-RESCISAO DE CONTRATO-174/2002-EIS EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA x MARCOS ROBERTO MENDOZA- Promova o autor o preparo das custas no valor de R\$ 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos) - Adv. IAAFAR AHMAD BARAKAT-
- 20.-SUSTACAO DE PROTESTO-182/2002-ENACEX EMPRESA NACIONAL EXPORT. DE ARMARINHOS x BANCO DO BRASIL S/A e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA
- 21.-INVENTARIO-223/2002-SADI PEREIRA LARA x ESPO-LIO DE JOAO DE ALMEIDA LARA FILHO e outros- Ao autor, para comparecer em cartório e assinar o termo das primeiras declaracoes.- Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR-
- 22.-DECLARATORIA DE NULID. TITULO-244/2002-ENA-CEX - EMPRESA NACIONAL EXP. DE ARMARINHOS LTDA x MALANSKI E CIA LTDA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 103,25 (cento e três reais e vinte e cinco centavos).- Adv. ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR-
- 23.-ORDINARIA DE COBRANCA-280/2002-BANCO DO BRASIL S/A x NAIPI LOCADORA DE AUTOMOTORES LTDA e outros-Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias.Adv. FABIOLA BUNGENSTAB
- 24.-BUSCA E APREENSAO-332/2002-BANCO ITAU S/A x JOSE SERGIO FEITOSA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).- Adv. DANIELE L DE CARVALHO
- 25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-347/2002-PEL-MEX INDUSTRIA REUNIDAS LTDA. x BELA MODA INFAN-TIL LTDA.- Sobre a certidão do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte exequente.- Adv. JUSILEI SOLEIDE MATICK-
- 26.-RESCISAO CONT. REINT.DE POSSE-436/2002-AMO FOZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS x NELSON RAMIRES- Designado audiência de justificação no dia 26/09/02, às 15:30 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO-
- 27.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-454/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MOVEMAR MOVEIS LTDA e outros- Designado audiência de conciliação para o dia 29/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça. Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 110/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTOURG ALVARO DE ALBUQUERQUE NE		001026/1996 000485/1999
ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUN CRISTIANE BELINATI GARCIA CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0001 0021 0012 0009	000720/1995 000275/2002 000312/2000 000608/1999

ELIANE DAVILLA SAVIO	0020	000259/2002
ELVIO LEGNANI	0024	000387/2002
ENIR BECKER	0018	000232/2002
FABIANA SILVEIRA	0019	000248/2002
FILOMENA CECILIA DUARTE	0001	000720/1995
GENESIO NAILOR FINGER	0004	000221/1997
GUILHERME MARTINS HOFFMAN	0006	000219/1998
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0023	000367/2002
JORGE AUGUSTO DE MATOS	0005	000084/1998
JUAREZ AIRES DE AGUIRRE F	0025	000406/2002
LUCIANE FERREIRA	0014	000298/2001
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	0013	000104/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0011	000114/2000
MARCOS ANTONIO PANCIER	0016	000215/2002
	0017	000225/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	0015	000570/2001
MARIO SERGIO KECHE GALICI	0007	000473/1999
	0001	000720/1995
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0022	000348/2002
SEVERINO SECCO	0013	000104/2001
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	0003	000004/1997
TATIANA P. KAMINSKI	0010	000609/1999
ZOROASTRO DO NASCIMENTO 000	9 00060	8/1999

- 1.-INDENIZACAO-720/1995-KELLY APARECIDA ROCHA DA CUNHA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Ciência às partes do ofício de fls. 269/270.- Adv. FILOMENA CECILIA DUARTE e ALVARO DE ALBUOUEROUE NETO-
- 2.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1026/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x ILHA DE CAPRI HOTEL LTDA- manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTOURO-
- 3.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-4/1997-ANTONIO ALCEU DE MORAIS e outros x L'ABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-221/1997-BANCO BRADESCO S/A x CONSTRUTORA KRAUS RODRIGUES LTDA, VALDOMIRO RODRIG- Deferido a suspensao do feito, pelo prazo requerido.- Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-84/1998-LABORA-TORIOS B.BRAUN S/A x SANTA CASA MONSENHOR GUI-LHERME- Ante a negatividade dos leiloes, manifeste-se o exequente.- Adv. JORGE AUGUSTO DE MATOS-
- 6.-ORDINARIA-219/1998-ORENI DOS SANTOS SCHIMIT x EMPRESA CREDICARD S/A- Ante a devolução da carta precatória sem cumprimento, manifeste-se a parte autora.- Adv. GUI-LHERME MARTINS HOFFMANN-
- 7.-OBRIGACAO DE FAZER-473/1999-ZAIDA DAL RI TEMP, e outros x MARDER CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Sobre as informações prestadas e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora Adv. MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI-
- 8.-ACAO ORDINARIA-485/1999-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x FIRMA INDIVIDUAL LIN YUMAN- Sobre a certidão do sr. oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.- Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO-
- 9.-EMBARGOS DE DEVEDOR-608/1999-ADELAR ZABOT X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Ciencia às partes sobre o V. Acórdao de fls.- Adv. ZOROASTRO DO NASCIMENTO e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS.
- 10.-INVENTARIO-609/1999-MARIA LUIZA DA COSTA IDAL-GO x EDNON JOSE TEIXEIRA- Ao inventariante para promover o cálculo e pagamento do imposto devido pela transmissão dos imóveis situados em Mirandópolis Adv. TATIANA P. KA-
- 11.-BUSCA E APREENSAO-114/2000-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x ELCY MENDES DE OLIVEIRA- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. MARCE-LO TESHEINER CAVASSANI-
- 12.-REINTEGRACAO DE POSSE-312/2000-ALFA ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A. x TARCISIO DE OLIVEIRA FI-LHO.- Deferido a suspensao do feito pelo prazo máximo de 180 dias.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-104/2001-YOSHIHIRO YONEMITSU x OTAVINO SANTANA- Manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito.- Adv. LUZYA-RA DAS GRACAS SANTOS e SEVERINO SECCO-
- 14.-ALVARA JUDICIAL-298/2001-ZAGI DE ANDRADE x O JUIZO- Deferido a suspensao do feito pelo prazo máxinmo de 180 dias. Adv. LUCIANE FERREIRA-
- 15.-ANULATORIA-570/2001-NARCISO JORDELINO MARTINS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em 10 dias.-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-
- 16.-INTERDICAO-215/2002-ELIZABETH PEREIRA DA SIL-VA x MAURICIO JOSE DE AVILA- A parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.- Adv. MARCOS AN-TONIO PANCIER-
- 17.-INTERDICAO-225/2002-PAULA ISABEL EUZEBIO DA SILVA x ANA MARIA MORESCO DA COSTA- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER-
- 18.-EMBARGOS DE DEVEDOR-232/2002-AMANCIO RO-DRIGUES FILHO x LUIZ CANDIDO GUSSOLI- Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se a parte embargante.- Adv.

ENIR BECKER-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-248/2002-ABN AMRO AR-RENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ ANTONIO CRUZ DE AQUINO- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.- Adv. FABIANA SILVEIRA-

20.-CAUT.DE ARROLAMENTO DE BENS-259/2002-GILBERTO MEZOMO x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA. e outros- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora.- Adv. ELIANE DAVILLA SAVIO.-

- 21.-DECLARATORIA DE NULID. TITULO-275/2002-MA-CROFOZ MERCANTIL DE ARMARINHOS FOZ LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. ARY DE SOUZA OLI-VEIRA JUNIOR-
- 22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-348/2002-JOSE BAU-TITZ x DOMINGUEZ DIBB & CIA. LTDA. e outros- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora.- Adv. PE-DRO ORIDES DI DOMENICO-
- 23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-367/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x MAR-LY TERHAAG- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se a parte exequente.- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS
- 24.-ARROLAMENTO-387/2002-NERCI SAVIAN e outros x NELCO CARLOS SAVIAN- Ciência à parte inventariante sobre o débito apresentado às fls. 28.- Adv. ELVIO LEGNANI.-
- 25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-406/2002-BEN HUR MORI x BANCO VOLKSWAGEM S.A.- Sobre a informação prestada pelo correio e prosseguimento do feito manifeste-se a parte autora.- Adv. JUAREZ AIRES DE AGUIRRE FILHO-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELAÇAO № 111/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA LIMA RENNO RIBEIR	0006	000097/2001
ALVARO W. DE ALBUQUERQUE	0030	000444/2002
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	0012	000545/2001
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	0016	000062/2002
BRUNO FERNANDO MARTINS M	8000 I	000297/2001
CASSIA APARECIDA MIZIARA	0009	000373/2001
CICERO AUGUSTUS CHEMIN	0023	000269/2002
CIDNEI MENDES KARPINSKI	0017	000082/2002
CYBELI DE FATIMA OLIVEIRA	0011	000507/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	O 0019	000105/2002
EDUARDO RIBEIRO NETO	0012	000545/2001
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	0012	000545/2001
	0018	000088/2002
ELVIO LEGNANI	0018	000088/2002
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0006	000097/2001
FRANCISCO LUIZ MORAIS	0005	000534/1999
GABRIELA DAMIAO CAVALLI	0029	000443/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0020	000113/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	0024	000378/2002
	0026	000392/2002
JORGE AUGUSTO DE MATOS	0027	000408/2002
JOSE ALVES DOS SANTOS JUN	0022	000257/2002
JOSE CSAPO FILHO	0014	000576/2001
JOSE SCHELL JUNIOR	0032	000450/2002
KEITY SUTO TROMBELI	0015	000596/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0025	000382/2002
LUCIANE FERREIRA	0010	000483/2001
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS		000272/2001
MAGDA LUIZA R. EGGER	0014	000576/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA		000568/2001
	0002	000260/1998
MARIA DAS DORES VILHAVA D	0019	000105/2002
	0031	000446/2002
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI	0033	000451/2002
MAURICIO M.B.VIEIRA	0016	000062/2002
NAJOA REGINA JABER HASAN	0015	000596/2001
PRISCILA GEZINSKI	0009	000373/2001
RAFAEL SAVARIS GHELLERE	0021	000180/2002
RENATO MARTINS LOPES	0003	000048/1999
SERGIO VULPINI	0005	000534/1999
TATIANA P. KAMINSKI	0004	000171/1999
WALDEMAD EDNIEGTO EATERTAG	0001	000324/1997
WALDEMAR ERNESTO FAIERTAC		000432/2002
WANDERLEY BENEDITO JANIAK	.0005 0005	34/1999

- 1.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-324/1997-RIO PARA-NA CIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS x EXPOMIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Designado para o dia 03 e 15 de outubro de 2.002, às 09:00 horas, 1ª e 2ª praça respectivamente. Conforme Decreto nº 5691 de 16 de maio de 2.002, publicado no Diário da Justiça, apresente o autor o disquete para elaboração de edital. - Adv. TATIANA P. KA-MINSKI-
- 2.-REINTEGRACAO DE POSSE-260/1998-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ITACIR ANTONIO DE MORAES- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. MARCELO TE-SHEINER CAVASSANI-
- 3.-COBRANCA-48/1999-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SOCIEDADE ANONIMA. x ARLENE PIRES- Deferido a suspensao do feito pelo prazo requerido.- Adv. RENATO MARTINS LOPES.

- 4.-ACAO MONITORIA-171/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PEDRO LEONI DE OLIVEIRA- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-
- 5.-EMBARGOS DE TERCEIRO-534/1999-MURCHED OMAR TAHA x BANCO DO BRASIL S/A- Designado para o dia 08/10/ 02, às 14:30 horas, audiência de conciliação. Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. WANDERLEY BENEDITO JANIAK, SERGIO VULPINI e FRANCISCO LUIZ MORAIS-
- 6.-INDENIZACAO-97/2001-CESAR OILSON SENFF x BAN-CO DO BRASIL- Designado audiência de instruçao e julgamento, para o dia 09/10/02, às 14:30 horas, devendo comparecer os representantes legais das partes, para serem ouvidos como prova do Juízo.- Adv. ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO e FABIO-LA BUNGENSTAB LAVINICKI-
- 7.-INVENTARIO-272/2001-CARLITO AFFONSO KLEINSCH-MITT x THEREZINHA ALVES KLEINSCHMITT- Promova o autor a retirada da carta precatória, bem como, providencie a intimação da Fazenda Pública da Com. de Passo Fundo/RS., conforme parecer de fls. 81.- Adv. LUZYARA DAS GRACAS SAN-TOS-
- 8.-ALVARA JUDICIAL-297/2001-GENILSON FERREIRA DE SOUZA x O JUIZO- Promova o autor a remessa dos oficios.-Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI-
- 9.-INDENIZACAO-373/2001-ZILDA CALIXTO PAIVA x VO-LKSWAGEN SERVICOS LTDA- Designado audiência de conciliação para o día 23/10/02, às 14:30 horas. Promova o autor e requerido a remessa dos ofícios.- Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA e PRISCILA GEZINSKI-
- 10.-INTERDICAO-483/2001-SALETE DE SOUZA x CASILDA DE SOUZA- Promova a parte autora a retirada da certidão.- Adv. LUCIANE FERREIRA-
- 11.-RESCISAO DE CONTRATO-507/2001-COMHANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x GILBERTO CARLOS ECKHARDT- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. CYBELI DE FATIMA OLIVEIRA-
- 12.-INDENIZACAO CC/MORAIS-545/2001-EGIDIO MAFFINI x EDITORA ROTA DO CRIME e outros- Designado audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos para o dia 17/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA, EDUARDO RIBEIRO NETO e EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-
- 13.-BUSCA E APREENSAO-568/2001-BANCO VOLKSWA-GEN S.A. x JOAQUIM DE JESUS DAMASCENO- Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 14.-INDENIZACAO-576/2001-JOSE CSAPO FILHO x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA- Para audiência de conciliação foi designado o dia 23/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor a remessa do oficio. Adv. JOSE CSAPO FILHO e
- 15.-INDENIZACAO-596/2001-MARIA OLIVEIRA AYALA x RIO BRANCO AQUIS.E ADM DE CRED. S. FINANCEIRA e outros- Para audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, foi designado o dia 09/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. NAJOA REGINA JABER HASAN e KEITY SUTO TROMBELI-
- 16.-INDENIZACAO-62/2002-DANIELI COSTA VAZ x BRA-SIL TELECOM - TELEPAR- Para audiência de conciliação e fixação de pontos controvertidos, foi designado o dia 15/10/02, sa 14:30 horas. Promova o autor a remessa do oficio. - Adv. ANI-ZIO JORGE DA SILVA MOURA e MAURICIO M.B.VIEIRA-
- 17.-ALVARA JUDICIAL-82/2002-NEURA APARECIDA COSTA x O JUIZO- Promova o autor a retirada do alvará.- Adv. CID-NEI MENDES KARPINSKI-
- 18.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/2002-KUNSTMANN TURISMO LTDA x FINASA LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL- Para audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, foi designado o día 08/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR e ELVIO LEGNANI-
- 19.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-105/2002-CLAUDIO VIEI-RA PERCHERON e outros x BANCO SANTANDR MERIDIO-NAL S/A- Para audiência de conciliação foi designado o dia 10/ 10/02, às 14:00 horas.- Adv. MARIA DAS DORES VILHAVA DOS SANTOS e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-
- 20.-ACAO DE DEPOSITO-113/2002-UNIAO ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIO S/A LTDA x JOSE AFONSO DE MI-RANDA- Deferido a suspensao do feito, pelo prazo requerido.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-
- 21.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-180/2002-G.L. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA x IDACIR FRANCIS-CO GURGEL- Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito.- Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE-
- 22.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-257/2002-THALYSSON MATHEUS RAMOS ROSA x NEREU PALUDO-Deferido a suspensao do feito pelo prazo requerido.- Adv. JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR-
- 23.-RESCISAO DE CONTRATO-269/2002-RESIDE CONSULTORIA IMOBILIARIA E CONSTRUCAO LTDA x MARCELO PEREIRA RIOS- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em 10 dias.- Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

- 24.-DANOS MATERIAIS E MORAIS-378/2002-MARIA DE FATIMA PEREIRA x ELAINE ROSA GOMES PIZZARIA ME-Sobre a informação prestada pelo correio, manifeste-se o autor.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-
- 25.-BUSCA E APREENSAO-382/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x TRANSFOZ TRANSP RODOVIARIOS- Deferido a suspensão do feito, pelo prazo requerido.- Adv. LUCIANA SE-ZANOWSKI-
- 26.-REPETICAO DE INDEBITO-392/2002-JOSE LUIZ DA SIL-VA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU PR e outros- Promova o autor o preparo das custas, bem como o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-
- 27.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-408/2002-CENTRO DE ANALISES CLINICAS PARANA S/C LTDA x ESTADO DO PARANA- Promova o autor o preparo das custas, bem como o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.
- 28.-INDENIZACAO-432/2002-UNIMED FOZ DO IGUACU COOP. DE TRABALHO MEDICO x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA- Para audiência de conciliaçao foi designado o dia 23/10/02, às 15:00 horas. Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG JR.-
- 29.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-443/2002-JUSSARA DE OLIVEIRA CAMARGO - ME x FACTORING LOREFAC-Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. GABRIELA DA-MIAO CAVALLI-
- 30.-COBRANCA DE TAXA CONDOMINIAL-444/2002-CON-DOMINIO HORIZONTAL FECHADO LOGO DOS CISNES x IRATAN FRANCISCO RIBEIRO- Para audiência de conciliação foi designado o dia 22/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. ALVARO W. DE ALBUQUERQUE-
- 31.-DESPEJO P/ RETOMADA DE IMOVEL-446/2002-NAJLE AMER SLEIMAN x VIGNOCHI E DELLAVALD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. MARIA DAS DORES VII HAVA DOS SANTOS-
- 32.-FALENCIA-450/2002-BATAVIA S/A x APARECIDO MARIA- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. JOSE SCHELL JUNIOR-
- 33.-REIVINDICATORIA-451/2002-WANI DE ANDRADE QUINTERO EROUD x NADER MUSSABH YOUSSEF AL MARI e outros- Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 112/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

ADVOGADO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	OKDEM	PROCESSO
ALLAN W.DE LIMA WANDERLEY	7 0015	000048/2001
ALVARO DE ALBUQUERQUE NE	T 0019	000598/2001
AQUILE ANDERLE	0016	000063/2001
	0013	000008/2001
CARLOS RICARDO PENAYO DE	0015	000048/2001
CLECIO ALMEIDA VIANA	0024	000315/2002
DANIELE J. DE CARVALHO	0025	000354/2002
DENER PAULO MARTINI	0022	000264/2002
EDSON MARCOS BRAZ	0005	000461/1999
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	0011	000230/2000
	0012	000273/2000
ELVIO LEGNANI	0002	000829/1996
	0001	000502/1993
ENIR BECKER	0017	000516/2001
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0014	000025/2001
HELDER ZAGO	0018	000591/2001
JACKSON D.BARBOSA RIBEIRO	0009	000163/2000
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0026	000426/2002
JUSTO ALFREDO AYALA	0011	000230/2000
	0012	000273/2000
	0013	000008/2001
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0023	000282/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0021	000171/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0020	000018/2002
RENATA PASQUALINI	0010	000192/2000
TATIANA P. KAMINSKI	0004	000258/1999
	0003	000555/1997
	0006	000532/1999
	0007	000064/2000
WALTER WOLFESGRAU	8000	000141/2000

- 1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-502/1993-JOSE CLAUDIO RORATO e outros x CARLOS ALBERTO SOLIS- Sobre a penhora e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte exequente.- Adv. ELVIO LEGNANI-
- 2.-EXECUCAO-829/1996-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x HELOISA HELENA FERRAZ PINTO e outros- Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. ELVIO LEGNANI-
- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-555/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARGARET DICKOW SATO, NOBUTUGU SATO- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/1999-BANCO

- DO ESTADO DO PARANA S/A x GILDENOR FERREIRA SALES- Sobre a penhora, manifeste-se a parte exequente.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-
- 5.-DECLARATORIA-461/1999-JOSE HENRIQUE DE CARVA-LHO x FORD LEASING S/A- Promova o autor a remessa da carta precatória.- Adv. EDSON MARCOS BRAZ-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-532/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x DANIEL RUBEN CORDO-BA e outros- Promova o autor a retirada da carta de adjudicaçao.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JUREMA DE OLIVEIRA PADIL·HA- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte exequente.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-
- 8.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-141/2000-ANDRE EDUAR-DO DE QUEIROZ x ELIAR ANTONIO MOREIRA e outros-Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. WALTER WOLFES-GRAIL
- 9.-ACAO MONITORIA-163/2000-COMPANHIA PARANAEN-SE DE ENERGIA - COPEL x DAVID CORREIA - Apresente o autor a minuta da inicial de fls.02/06, bem como, conforme Decreto nº 5691 de 16 de maio de 2.002, publicado no Diário da Justiça, apresente o autor o disquete para elaboração de edital. -Adv. JACKSON D.BARBOSA RIBEIRO-
- 10.-DECLARATORIA-192/2000-LUIZ FERNANDO DAVID BRANDAO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Nomeada como curadora especial a Drª Renata Pasqualini, devendo contestar o feito, no prazo de 15 dias.- Adv. RENATA PASQUALI-NI.
- 11.-RECLAMACAO TRABALHISTA-230/2000-MARCIO FANK x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros- As partes, para se manifestarem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Juízo. Adv. ELAINE RIBEI-RO DE SOUZA ANDERLE E JUSTO ALFREDO AYALA-
- 12.-RECLAMACAO TRABALHISTA-273/2000-JOSE RODOLFO DE SOUZA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU GUARDA MUNICIPAL- As partes, para se manifestarem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Ju-izo.- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA-
- 13.-RECLAMACAO TRABALHISTA-8/2001-GERSON ANTO-NIO ASSMANN x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - GUAR-DA MUNIC. DE FOZ- As partes, para se manifestarem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo JU
- 14.-ORDINARIA DE COBRANCA-25/2001-BANCO DO BRA-SIL S.A x CHERING E RODIGHERO LTDA e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça, manifeste-se a parte autora.- Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-
- 15.-INDENIZACAO-48/2001-GERONCIO CLAUDINO DA SILVA x PARIS VIDEO- Ciência às partes sobre o V. Acórdao.-Adv. CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO e ALLAN W.DE LIMA WANDERLEY-
- 16.-RECLAMACAO TRABALHISTA-63/2001-MAURO ANDRE PELICER x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Deferido a suspensao do feito pelo prazo requerido.- Adv. AQUILE ANDERLE-
- 17.-INTERDICAO-516/2001-CLAUDETE LOURDES DE OLI-VEIRA x EVANIR DE FATIMA DALLA PALMA- Vistos e etc...Decreto a interdiçao de Evanir de Fatima Dalla Palma, nomeando como sua curadora a sua irmã, ora requerente, que deverá prestar compromisso legal, nos termos do art. 1.187 do CPC, dispensando a mesma da especialização de hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, art. 1.190 do CPC.- Adv. ENIR BE-CKER-
- 18.-CURATELA-591/2001-CONCEICAO DE ABREU FERREI-RA x NEURA APARECIDA CORREIA FACENDA- Vistos, etc....Ante o exposto, e do que mais constam nos autos, decreto a interdiçao da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, no termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especializaçao da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no orgao oficial, três vezes, com inervalo de dez (10) dias.- Adv. HELDER ZAGO-
- 19.-ACAO MONITORIA-598/2001-ELETRONICA GRELL-MANN LTDA x ENDEAL CONSTRUCOES LTDA- Promova o autor a remessa da carta precatória.- Adv. ALVARO DE ALBU-QUERQUE NETO-
- 20.-BUSCA E APREENSAO-18/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LINDAMIRA LARA- Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 21.-BUSCA E APREENSAO-171/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x CESAR FORTUNATO RESIA NETO- Sobre as informaçoes prestadas e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 22.-INVENTARIO NEGATIVO-264/2002-MARIA HELENA JOVINO GODINHO x ESPOLIO DE JOSE HONORATO GO-

- DINHO- Ao inventariante, para prestar as primeiras declaraçoes, atentando inclusive (e esclarecendo), para a observaçao constante na certidao de óbito de fls. 05, segundo a qual o finado deixa bens a inventariar.- Adv. DENER PAULO MARTINI-
- 23.-PEDIDO DE FALENCIA-282/2002-GRENDENE CALCA-DOS S.A. x J.M.B. CALCADOS LTDA- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora.- Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-
- 24.-ACAO MONITORIA-315/2002-SOCIEDADE EXPORTA-DORA DE LAMINAS DE MADEIRAS SELMA x ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA- Sobre a informação prestada pelo correio e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. CLECIO AL MEIDA VIANA.
- 25.-BUSCA E APREENSAO-354/2002-BANCO ITAU S/A. x ALMIR DE ALMEIDA- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. DANIELE J. DE CARVALHO-
- 26.-BUSCA E APREENSAO-426/2002-UNIAO ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x IRAN FERREIRA DE BARROS NETO E CIA LTDA - ME- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELAÇAO Nº 113/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTOURO	0025	000364/2002
ADERBAL SOUTO GOMES	0026	000393/2002
	0018	000572/2001
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	0013	000422/2001
ALDERICO MANTOVANI	0007	000307/2000
AQUILE ANDERLE	0006	000271/2000
	0017	000524/2001
CIDNEI MENDES KARPINSKI	0008	000433/2000
CLAUDIA V.DE S.FONTOURA P	0027	000414/2002
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0023	000305/2002
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	0012	000240/2001
	0005	000236/2000
	0004	000204/2000
ERIVALDO CARVALHO LUCENA	0014	000510/2001
FLAVIO BELINATI GARCIA PE	0022	000303/2002
GENESIO NAILOR FINGER	0019	000002/2002
JAMIL FELIPE	0011	000146/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0018	000572/2001
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH	0021	000262/2002
JORGE AUGUSTO DE MATOS	0016	000523/2001
JULIANO HUCK MURBACH	0011	000146/2001
JUSTO ALFREDO AYALA	0012	000240/2001
	0005	000236/2000
	0004	000204/2000
	0006	000271/2000
	0017	000524/2001
LUDOVICO ALBINO SARAVIS	0001	000476/1992
RENATO MARTINS LOPES	0010	000111/2001
RICHARD AYRES DA SILVA	0003	000053/2000
ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	0015	000521/2001
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	0009	000501/2000
VERONICA DUARTE AUGUSTO	0020	000256/2002
VILMAR CAVALCANTE DE OLIV	0002	000489/1999
WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG	G 0023	000305/2002
WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	0024	000344/2002

- 1.-COBRANCA-476/1992-ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD. E DISTRIB x HOTEIS DO PARANA S/A- Ao preparo das custas do sr. avaliador judicial no valor de 570 VRC.-Adv. LUDOVICO ALBINO SARAVIS-
- 2.-ACAO MONITORIA-489/1999-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x A DOMARESKI POLETTO & CIA LTDA- Sobre a avaliaçao de fls. 107/111, no valor de R\$135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais), manifestem-se os interessados. Adv. VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA e CLAUDIOMIR MARTINI-
- 3.-HABILITACAO-53/2000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x EXPO PIOLA EXPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA.- I Ante o parecer favorável do síndico e do representante do Ministério Público, defiro o pedido da inicial, determinando-se que se inclua ao crédito habilitado por Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A, no quadro geral de credores de Expo Piola Exportadora de Manufaturados Itda, pelo valor apontado na inicial.- Adv. RICHARD AYRES DA SILVA-
- 4.-RECLAMACAO TRABALHISTA-204/2000-MARCIO FARI-AS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- As partes, para que se manifestem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Juízo.- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA-
- 5.-RECLAMACAO TRABALHISTA-236/2000-EZEQUIEL BERTOLINO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros-As partes, para que se manifestem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Juízo.- Adv. ELAI-NE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA-
- 6.-RECLAMACAO TRABALHISTA-271/2000-MARCELO LIT-TER x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - GUARDA MUNI-CIPAL- As partes, para que se manifestem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Juízo.- Adv.

AOUILE ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA-

- 7.-INTERDICAO-307/2000-CUSTODIO MIGUEL DE SOUZA x MARIA DAS GRACAS MENDES DE SOUSA e outros-Diante da certidao de fls. 36 v., e da perícia de fls. 38, manifeste-se o autor.- Adv. ALDERICO MANTOVANI-
- 8.-RESCISAO DE CONTRATO-433/2000-LOTEADORA GUARAGI LTDA x LEOCIDE CONSALTER- I- A parte interessada foi intimada para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, deixando os autos paralisados, sem qualquer providência. II Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º do CPC., julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. III- Oportunamente, arquivemse os autos.- Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-501/2000-JORGE DOMINGOS DALMAGRO x JOAO TADEU BORGES CAR-NEIRO- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA-
- 10.-INVENTARIO-111/2001-SONIA ELENIR IWAMATSU x ALBERTO TOSHINARI IWAMATSU- Ao preparo da custas do sr. avaliador judicial no valor de 970 VRC.- Adv. RENATO MARTINS I OPES-
- 11.-PRESTACAO DE CONTAS-146/2001-JOAO FERRAZ DE CAMPOS x CARLOS CERQUEIRA CEZAR FILHO- Redesignada a audiência para o dia 22 de outubro de 2.002, às 14:30 horas.- Adv. JULIANO HUCK MURBACH e JAMIL FELIPE-
- 12.-RECLAMACAO TRABALHISTA-240/2001-MOACIR MACHADO ROSA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU GUARDA MUNICIPAL- As partes, para que se manifestem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Juízo.- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE e JUSTO ALFREDO AYALA-
- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-422/2001-ELENI-CE NURNBERG E CIA LTDA ME x NEGE JOMAA- Ao preparo das custas do sr. avaliador na importância de 1.110 VRC.-Adv. ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA-
- 14.-INVENTARIO-510/2001-LERINDO PEREIRA DOS SAN-TOS x LEONILDA LAURINDO DOS SANTOS- Ao inventariante, para que junte cópia atualizada da matrícula do imóvel inventariado - Adv. FRIVALDO CARVALHO LUCENA-
- 15.-EMBARGOS DE DEVEDOR-521/2001-ADEMAR ALCEU HAJAK x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA-NA- Afim de se evitar cerceamento de defesa, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide.- Adv. ROMEU FELIPE BA-CELLAB EU HO.
- 16.-EXECUCAO-523/2001-DOMINGUEZ DIBB E CIA LTDA x SANDRA REGINA RAMOS ROSA- Ao preparo das custas do sr. avaliador judicial no valor de 1.040 VRC.- Adv. JORGE AUGUSTO MATOS-
- 17.-RECLAMACAO TRABALHISTA-524/2001-ARLEI SILVA DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Para audiência de instruçao e julgamento, foi designado o dia 17/10/02, às 14:30 horas.- Adv. AQUILE ANDERLE e JUSTO ALFREDO
- 18.-BUSCA E APREENSAO-572/2001-UNIAO ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIO S.C x ALESSANDRO TAMOS SAN-CHES- Vistos e examinados...Portanto, ante o exposto e do que mais constam dos autos, com fundamento no art.333, inciso I do CPC, julgo procedente a presente açao de Busca e Apreensao, para o fim de consolidar os bens objeto da presente demanda na posse do autor. De consequência, com fundamento no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Penal, condeno o vencido ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% do valor da causa dada a singeleza da lide.- Adv. JEFFER-SON DO CARMO ASSIS e ADERBAL SOUTO GOMES-
- 19.-ACAO DE DEPOSITO-2/2002-BANCO BRADESCO S.A x JEFERSON NARESSI- Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais).- Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 20.-INTERDICAO-256/2002-GERALDO CANEDO DA SILVA x SATILIO CARNEDO DA SILVA-I Conforme verifica-se nos autos, constata-se a existência da outra açao de interdiçao das mesmas partes, ocorrendo portanto, a litispendência. II- Em consequencia, com fundamento no art. 267, inciso V, julgo extinto o processo, condenando a parte referida ao pagamento das custas processuais. III- Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. VERONICA DUARTE AUGUSTO-
- 21.-COBRANCA-262/2002-AUGUSTO WANDSCHER x SAN-TANDER BRASIL S/A - CORR. E ADM. DE SEGUROS- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora.- Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO-
- 22.-BUSCA E APREENSAO-303/2002-BANCO FORD S/A x RODRIGO LEMOS DE OLIVEIRA- Vistos e examinados...Portanto, ante o exposto e do que mais constam dos autos, com fundamento no art. 333, inciso I do CPC, julgo procedente a presente açao de Busca e Apreensão, para o fim de consolidar os bens objeto da presente demanda na posse do autor. De consequência, com fundamento no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, condeno o vencido ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% do valor da causa, dada a singeleza da lide.- Adv. FLAVIO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 23.-ALVARA JUDICIAL-305/2002-SERGIO EVER GONCAL-VES SANTANDER e outros x O JUIZO- Sobre a avaliação de fls. 19/23, no valor de R\$ 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), manifestem-se os interessados.- . Adv. WALDEMAR

- ERNESTO FAIERTAG JR. e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 24.-INDENIZACAO-344/2002-LAURE GISELE GRACIOLA x SANDRO HIDEO SAITO e outros- Sobre a certidao do sr. oficial de justiça e prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA-
- 25.-BUSCA E APREENSAO-364/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x LIMA E SVERSUT S/C LTDA- Suspenso o feito até integral cumprimento do acordo (15.03.03).- Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO.
- 26.-EMBARGOS A EXECUCAO-393/2002-SAMIR HAMDAN e outros x VARIG VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S.A-Promova a parte embargante o preparo da custas.- Adv. ADER-BAL SOUTO GOMES-
- 27.-ALVARA JUDICIAL-414/2002-UNIVERSINA RACCOLTO x O JUIZO- Ao autor, para emendar a inicial, para que os filhos do falecido, passem a constar como autores, conforme parecer de fls. 13.- Adv. CLAUDIA V.DE S.FONTOURA PEREIRA-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELACAO Nº 114/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERDAL GOLITO COMEG	0013	000160/2002
ADERBAL SOUTO GOMES	0001	000759/1997 000013/2001
ANADIR RUTE DOS SANTOS	0010	000013/2001
BENIGNO CAVALCANTE	0003	000114/1999
CELSO TOCHETTO	0002	000762/1997
EDISON PICCINI	0011	000454/2001
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	0006	000202/2000
	0007	000232/2000
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0003	000114/1999
GILVANA P. MAYORCA CAMARO	G 0015	000400/2002
GUSTAVO OSVALDO DE LEON F	0014	000168/2002
JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO	0011	000454/2001
JUSTO ALFREDO AYALA	0006	000202/2000
	0005	000306/1999
	0007	000232/2000
MARCO AURELIO FAGUNDES	0005	000306/1999
MARCOS ANTONIO PANCIER	0012	000021/2002
NELSON RODRIGUES DE ALME	I 0008	000371/2000
ROBERTO CHIMANSKI	0004	000125/1999
ROSANA DE DAVID	0004	000125/1999
VALERIA RODRIGUES	0016	000428/2002
VERA CARNEIRO ALMADA FER	R0009 000	507/2000

- 1.-EMBARGOS DE DEVEDOR-759/1997-CEZAR FRANCIS-CO ZARTH x MARCIA GERTRUDES TORRES DE MENDIE-TA e outros- Vistos e examinados...Ante o exposto e do que mais constam dos autos, julgo improcedentes os presentes embargos, e de consequência condeno o vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo por apreciação aquitativa em R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do C.P.C.- Adv. ANADIR RUTE DOS SANTOS e ADERBAL SOUTO GOMES-
- 2.-DESCONSTITUTIVA DE OBRIG.CONT-762/1997-ARAFAT NAYEF JOMAA x BANCO MERIDIONAL S/A- Deferido a suspensao do feito, pelo prazo máximo de cento e oitenta dias.- Adv. CELSO TOCHETTO-
- 3.-REINTEGRACAO DE POSSE-114/1999-COMPAHIA REAL DE ARRENDAMENTO x MILTOM JOAQUIM DOS SANTOS-Vistos e examinados...deverá o autor restituir o bem apreendido a ré, no prazo de cinco dias, a partir da ciência da presente decisão. Condeno a autora no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, levando-se em consideraçao o trabalho realizado e o tempo despendido. Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI e BENIGNO CAVALCANTE-
- 4.-REPARACAO DE DANOS-125/1999-RAFAEL SOARES DA SILVA E OUTROS x ADEMAR ALCEU AJAK- Vistos e examinados...Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, julgo improcedente a açao nos moldes em que está posta. Considerando a concessão do beneficio da gratuidade de justiça concedida ao autor, deixo de aplicar ao caso vertente os ônus da sucumbência.- Adv. ROBERTO CHIMANSKI e ROSANA DE DAVID-
- 5.-ACAO ORDINARIA-306/1999-JOSE ALVES RIBEIRO FILHO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Sobre o laudo, manifestem-se as partes. Adv. MARCO AURELIO FAGUNDES e JUSTO ALFREDO AYALA-
- 6.-RECLAMACAO TRABALHISTA-202/2000-ALESSANDRO LUIZ CHICOSKI x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU GUARDA MUNICIPAL DE- As partes, para que se manifestem sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo juízo.- Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDER-LE e JUSTO ALFREDO AYALA-
- 7.-RECLAMACAO TRABALHISTA-232/2000-LEVINO DA CONCEICAO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros-Manifeste-se o requerido sobre a concordância com a dispensa da prova pericial determinada pelo Juízo.- Adv. JUSTO ALFRE-DO AYALA-
- 8.-COBRANCA-371/2000-ANISIO RESENDE DE SOUZA ${\bf x}$ DCG CONSTRUTORA LTDA- Sobre a informação prestada e

prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.- Adv. NEL-SON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-

9.-INTERDICAO-507/2000-ROSA DA SILVA GOMES x AN-TONIO BATISTA DA SILVA- Vistos e examinados...Ante o exposto e do que mais constam dos autos, julgo improcedente o pedido de interdiçao na forma expedida.- Adv. VERA CARNEI-RO ALMADA FERREIRA -

10.-RECLAMACAO-13/2001-ANTONIO GONCALVES e outros x COHAFRONTEIRA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).- Adv. ADERBAL SOUTO GOMES-

11.-DESPEJO POR TERMINO CONTRATO-454/2001-MAN-FREDO TERHAAG x EDISON PICCINI- Vistos e examinados...Isto posto, julgo procedente a demanda, declarando rescindida a locação e concedendo o despejo requerido na prefacial, fixando prazo para desocupação voluntária de 30 dias, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.245/91. A parte demandada arcará com as custas processuais e honorários do patrono da autora que fixo, por apreciação equitativa com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC., em R\$ 700,00 (setecentos reais), dado a singeleza da lide.- Adv. JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM e EDISON PICCINI-

12.-INTERDICAO-21/2002-MARIA EUGENIA DA SILVA x ELIZABETE DANTAS DA SILVA- Vistos e etc...Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdiçao da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe curador a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando o mesmo da especializaçao da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Orgao oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias.- Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER-

13.-INTERDICAO-160/2002-EDSON HISSASHI AKUTAGA-WA x KAZUMI AKUTAGAWA- Vistos e examinados...Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdiçao da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5.,II do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeiolhe curador o requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando o mesmo da especializaçao da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Orgao Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias.- ADV. EVANGELISTA DA SILVA SANTOS.

14.-CURATELA-168/2002-LEOPOLDO PIRES DA SILVA x MINDA COPINI DA SILVA- Vistos etc...Ante o exposto, e do que mais constam dos autos, decreto a interdiçao da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe curador o requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando o mesmo da especializaçao da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Orgao Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias.- Adv. GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ-

15.-INVENTARIO-400/2002-CELESTINA MARIA MARCELI-NO e outros x ESPOLIO DE PAULO MARCELINO- Promova o autor a retirada do formal de partilha.- Adv. GILVANA P. MAYORCA CAMARGO-

16.-ORD.DE COBRANCA-428/2002-IMOBILIARIA MARANATA x NEVANIR MOREIRA ALVES FERREIRA- Para audiência de conciliação prévia, foi designado o dia 24/09/02, às 14:30 horas. Promova o autor a remessa da carta precatória.- Adv. VALERIA RODRIGUES-

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELAÇAO № 115/2002

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTOURO	0011	000358/2001
ALLAN W.DE LIMA WANDERLEY	7 0003	000137/1997
AMAURY PEREIRA ROSA.	0012	000514/2001
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	0022	000208/2002
ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO	0013	000558/2001
CIDNEI MENDES KARPINSKI	0008	000418/2000
CLAUDIOMIR MARTINI	0010	000278/2001
DANIELE J. DE CARVALHO	0025	000456/2002
EDSON PICCINI	0009	000040/2001
ELAINE MENDONCA CRIVELINI	0006	000211/2000
ELVIO LEGNANI	0001	000521/1993
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	0020	000166/2002
FLAVIO RAMOS	0017	000107/2002
GABRIELA DAMIAO CAVALLI	0014	000066/2002
GUSTAVO A.R.BUISSA	0021	000199/2002
GUSTAVO SALDANHA	0025	000456/2002
ISABELLA MARIA P.POLONIO	0007	000292/2000
JOAO EVANGELISTA MOREIRA	0019	000129/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0026	000458/2002
LUCIANE FERREIRA	0016	000104/2002

- LUIS CEZAR TRENTO 000462/2002 0027 MARCELO TESHEINER CAVASSA 000109/2002 0018 MAURICIO GOMM F. DOS SANT 0017 000107/2002 MILTON TEODORO DA SILVA NELSON RODRIGUES DE ALMEI 0023 000313/2002 000845/1997 0005 NELTO LUIZ RENZETTI 0007 000292/2000 OSLI DE SOUZA MACHADO REINALDO CAETANO DOS SANT 000292/2000 000292/2000 000199/2002 0021 SERGIO BARROS DA SILVA 0004 000806/1997 SHEALTIEL LOURENCO PEREIR 000278/2001 TATIANA P. KAMINSKI 0002 000915/1995 UMBELINA ZANOTTI 0015 000073/2002 VITOR HUGO NACHTYGAL 0012 000514/2001 WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG 0021 000199/2002 WALTER WOLFESGRAU 000325/2002
- 1.-EXECUCAO-521/1993-SANTO SALVATTI x ATTILIO DO-NATO DALLA COSTA E OUTRA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 736,36 (setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).- Adv. ELVIO LEGNANI-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-915/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AMELIO DOS REIS e outros Designado para os días 02 e 14 de outubro de 2.002, às 10:15 horas, 1ª e 2ª praça respectivamente. Conforme Decreto nº 5691 de 16 de maio de 2.002, publicado no Diário da Justiça, apresente o autor o disquete para elaboração de edital, bem como o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI-
- 3,-ORDINARIA-137/1997-OSMAR ADAO FILUS e outros x L'ABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Designado para os dias 02 e 14 de outubro de 2.002, às 10:45 horas, 1ª e 2ª praça respectivamente. Conforme Decreto nº 5691 de 16 de maio de 2.002, publicado no Diário da Justiça, apresente o autor o disquete para elaboração de edital, bem como, o recolhimento da guia referente a diligência do sr. oficial de justiça.-Adv. ALLAN W.DE LIMA WANDERLEY -
- 4.-INDENIZACAO-806/1997-DAISY MEZZALIRA x SANTA CASA DE MISERICORDIA MONSENHOR GUILHERME e outros- Deferido o que foi requerido às fls. 174, dos autos, determinando a juntada dos documentos originais utilizados para embasar o laudo de pericial elaborado.- Adv. SERGIO BARROS DA SILVA-
- 5.-DESPEJO-845/1997-LIGIA PANINI DA COSTA x ROMU-LO CEZAR ZATONI e outros- Sobre o cálculo de fls. 121/122, no valor de R\$ 21.589,85 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), manifeste-se o interessado. Deferido a suspensão do feito, pelo prazo requerido.- Adv. NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-
- 6.-INTERDICAO-211/2000-RITA MARIA DE JESUS GOMES x ANA MARIA FLAUZINA DE JESUS e outros- Ao autor, para prestar compromisso legal.- Adv. ELAINE MENDONCA CRI-VELINI-
- 7.-INDENIZACAO-292/2000-JUCARA OLIVEIRA DOS PAS-SOS - ME x PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S/A- Sobre o cálculo de fls. 132/133, no valor de R\$ 9.889,58 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), manifestem-se os interessados. - Adv. OSLI DE SOUZA MACHA-DO, NELTO LUIZ RENZETTI e ISABELLA MARIA PROLONIO PENZETTI
- 8.-COBRANCA-418/2000-NELSON OLIGINI x ORDEM BU-DISTA INTERNACIONAL- Promova o autor o desentranhamento da manifestação apresentada, bem como dos documentos que acompanham a mesma.- Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI-
- 9.-INVENTARIO-40/2001-FELIPE NOGUEIRA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE IRINEU DA SILVA- Ao inventariante, para comparecer em cartório e assinar o termo das primeiras declaraçoes.- Adv. EDSON PICCINI-
- 10.-REINTEGRACAO DE POSSE-278/2001-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALZIRA LOZOVEL-Para audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, foi designado o dia 15/10/02, às 14:00 horas. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e CLAUDIOMIR MARTINI-
- 11.-IMISSAO DE POSSE-358/2001-BANCO ITAU S.A x LUIZ GUILHERME CHRISTIANO ALHO DA SILVA e outros- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. ADEMAR MARTINS MONTOURO-
- 12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-514/2001-MOHAMAD HASSAN SAFIEDDINE x DESTRO MACRO EXPORTACAO DE ALIMENTOS- Ao preparo das custas no valor de R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).- Adv. AMAURY PEREIRA ROSA.
- 13.-INVENTARIO-558/2001-NEIVA BRECHER x ESPOLIO DE CLAIR NUNES- Indique a inventariante o plano de partilha.-Adv. ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE-
- 14.-ALVARA JUDICIAL-66/2002-ANDRE VINICIUS FRAN-CA BUIAR e outros x O JUIZO- Promova o autor a retirada do alvará.- Adv. GABRIELA DAMIAO CAVALLI-
- 15.-DECLARATORIA-73/2002-MAHMUD ABD OMAR MUS-TAFA JABR x COPEL DISTRIBUICAO S.A- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justica. - Adv. UMBELINA ZANOTTI-
- 16.-ALVARA JUDICIAL-104/2002-EDSON INACIO DO NAS-CIMENTO e outros x O JUIZO- Promova o autor a retirada do alvará.- Adv. LUCIANE FERREIRA-

- 17.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-107/2002-HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU x VERTICAL TURISMO LTDA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).- Adv. FLAVIO RA-MOS e MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS-
- 18.-BUSCA E APREENSAO-109/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S.A x SANDRA MARA VENANCIO ZANDOMRNICHI-Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. MARCELO TESHE-INFR CAVASSANI-
- 19.-DECLARATORIA-129/2002-WILSON MONTANHA x JOAO EVANGELISTA MOREIRA- Para audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos foi designado o dia 16/10/02, às 14:00 horas.- Adv. UMBELINA ZANOTTI e JOAO EVANGELISTA MOREIRA-
- 20.-RESCISAO DE CONTRATO-166/2002-BENTO JOIL MA-CHADO x RG COMERCIO E IMOBILIARIA LTDA- Promova o autor a remessa dos oficios.- Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOLIZA
- 21.-FALENCIA-199/2002-BATIKI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x COMERCIO E VESTUARIO LOVELY BABY LTDA- Designada audiência de tentativa de conciliaçao para o dia 15 de outubro de 2.002, às 15:00 horas. Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. GUSTAVO A.R.BUISSA, WALDEMAR ERNESTO FAIERTAG JR. e REINALDO CAETANO DOS SANTOS.
- 22.-COBRANCA-208/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO RES. VILLAGE SAN FRANCISCO x JOAO JOSE DA SILVA FILHO- Ao preparo das custas no valor de R\$ 92,75 (noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).- Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI-
- 23.-IMISSAO DE POSSE-313/2002-CLAUDINEI APARECIDO VILANI e outros x ARTUR DA SILVEIRA BORGES- Redesignado audiência para o dia 03 de outubro de 2.002, às 14:30 horas Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-
- 24.-REINTEGRACAO DE POSSE-325/2002-NTC NADER LTDA-ME x MAHAMAD KHEIR HUSSEIN WANNI- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. WALTER WOLFESGRAU-
- 25.-BUSCA E APREENSAO-456/2002-BANCO ITAU S/A x MAURICIO MOTA DA SILVA- Ao preparo das custas.- Adv. GUSTAVO SALDANHA e DANIELE J. DE CARVALHO-
- 26.-BUSCA E APREENSAO-458/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x MARIA CELIA AZEVEDO- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligência do sr. oficial de justiça.- Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 27.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-462/2002-CONSTRUTORA GRANADO LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO TO-CANTINS- Ao excepto, para manifestar-se.- Adv. LUIS CEZAR TRENITO.

COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 116/2002

JUIZ DE DIREITO NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA DA SILV BENIGNO CAVALCANTE	0001	000438/1985 000179/1996
BRUNO FERNANDO MARTINS M	0008 II	000087/2002
CESAR EDWARD ABBATE SOSA GISELLE LOPES DE SOUZA	0004 0006	000045/2000 000213/2001
JOAO AUGUSTO MARTINS FILH JOSE BENTO VIDAL FILHO	0002 0011	000285/1987 000189/2002
VOOD BEILTO VIBILETIERIO	0010	000186/2002 000198/2002
LUIS CEZAR TRENTO	0012 0009	000198/2002
PAULO ROBERTO MARTINI RENATO MARTINS LOPES	0005 0005	000478/2000 000478/2000
TATIANA P. KAMINSKI	0007	000435/2001

- 1.-REIVINDICATORIA-438/1985-LEONILDA FATIMA GOU-LART x JOAO ERISTEU DATSH- Deferido o pedido de vista pelo prazo de 10 dias.- Adv. ADRIANA APARECIDA DA SIL-VA-
- 2.-INVENTARIO-285/1987-PAULO WANDSCHER x ROSALI-NA STHER WANDSCHER E OUTRO- Forneça o endereço, caso souber, dos herdeiros Belmiro Wandscher e Edite Bonamigo Wandscher, conforme petiçao de fls. 242.- Adv. JOAO AUGUS-TO MARTINS FILHO-
- 3.-EXECUCAO DE INCOMPETENCIA-179/1996-YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO x COMERCIO DE PLASTICOS E TECIDOS MATTOS LTDA- Ao síndico, para que providencie o relatório a que se alude o parágrafo 2º do dispositivo legal (artigo 75 da lei de Falências), para os fins e efeito do artigo 200, parágrafos 3º, 4º, e 5º da Lei de Quebras.- Adv. BENIGNO CAVALCANTE-
- 4.-CARTA DE SENTENCA-45/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA e outros- Manifeste-se a parte interessada.- Adv. CESAR EDWARD ABBATE SOSA-
- 5.-EMBARGOS A EXECUCAO-478/2000-UNIBANCO UNI-AO DE BANCOS BRASILEIROS x RENATO MARTINS LO-PES e outros- Recebido o recurso adesivo, a parte contrária para

- apresentar contra-razoes.- Adv. RENATO MARTINS LOPES e PAULO ROBERTO MARTINI-
- 6.-RESPONSABILIDADE CIVIL-213/2001-MAURICIO EMI-LIO SALSE LEON x FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outros- Promova o autor a remessa da carta precatória.-Ady. GISFILE LOPES DE SOUZA-
- 7.-INDENIZACAO-435/2001-CLEIA REGINA GERON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Promova a parte requerida a remessa dos oficios.- Adv. TATIANA P. KAMINSKI.
- 8.-RESPONSABILIDADE CIVIL-87/2002-NATHALIE BISCAY x ILHA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA e outros-Especifique o requerido as provas que efetivamente pretende produzir no prazo de 05 dias.- Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI e MILTON RICARDO e SILVA -
- 9.-ORDINARIA DE COBRANCA-153/2002-DEOLINDA MA-GRINI x SOCIEDADE CIDADELA LTDA- Sobre a devolução da carta "AR", manifeste-se o autor.- Adv. LUIS CEZAR TREN-TO.
- 10.-ORDINARIA DISSOLUCAO DE SOC.-186/2002-WILSON TELES MARCOLIN x FLORITA DE ALMEIDA PALMAR FIGUEIREDO- Vistos etc. I- Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 25/26, manifestada pelas partes, neste autos. II- Em consequencia, julgo extinto o processo, sem apreciaçao de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. III- Oportunamente, arquivem-se os autos.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-
- 11.-CAUT.DE ARROLAMENTO DE BENS-189/2002-WILSON TELES MARCOLIN x FLORITA DE ALMEIDA PALMAR FIGUEIREDO- Promova o autor a remessa do oficio.- Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-
- 12.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-198/2002-FIGUEIREDO & MARCOLIN LTDA e outros x WILSON TELES MARCO-LIN- Quanto ao petitório e documentos acostados, manifeste-se o requerido.- Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-

GUARAPUAVA

ADVOGADO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. C A R T Ó R I O 2.ª V A R A C Í V E L Ana Paula Kaled Accioly Rotunno-Juíza Washington Simões – Escrivão RELAÇÃO 058/2002

AIRTON JOAO PENTEADO OAB/

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

000292/2000

000337/2002

0062

LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR

0030

		0050	000272/2000
		0023	000605/1999
		0047	000690/2001
	ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	0031	000371/2000
		0009	000027/1997
	ALEX WILSON DUARTE FERREI	0058	000272/2002
	ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR	0003	000024/1995
		0027	000094/2000
	ANA PAULA LIBERATO OAB/PR	0065	000461/2002
	ANA VALCI SANQUETA OAB/PR	0006	000755/1996
	ANAMARIA DURSKI S. BURKO	0010	000090/1997
	ARARY Q. DE CARVALHO OAB/	0059	000283/2002
	CARLOS ALBERTO BOTOLOTTO	0070	000778/2002
	CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.4	0009	000027/1997
	CESAR A. G. PEREIRA OAB/P	0004	000027/1997
	CLAUDINEI BELAFRONTE OAB/	0038	000610/2000
	CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0063	000343/2002
	CLAUDIO ROTUNNO OAB/PR 28	0003	000343/2002
,	CLAUDIO ROTUNNO OAB/PR 28		000413/1999
,	ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR	0030	000292/2000
		0020	
	EUNICE PEREIRA GUIMARAES	0051	000147/2002
	FABIO FARES DECKER OAB/PR	0036	000530/2000
	FERNANDO K. DE OLIVEIRA O	0021	000413/1999
	FLORA M CLOCK SCHIER OAB/	0039	000653/2000
	FRANCINE FREDERICO OAB/PR	0056	000255/2002
	GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	0017	000603/1998
(GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	0049	000019/2002
		0005	000453/1996
	GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	0012	000801/1997
	HELDERLIANE M. RICKLI OAB	0039	000653/2000
]	BERE EDUARDO SASSO OAB/P	0066	000481/2002
		0036	000530/2000
		0040	000654/2000
		0039	000653/2000
	ILSO G. MONTIN OAB/RO 129	0037	000598/2000
]	TIBERE Q. CARVALHO OAB/P	0003	000024/1995
	JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	0038	000610/2000
	JOAO CARLOS PRESTES TAQUE	0023	000605/1999
	JOAO L. RIBAS ROCHA OAB/P	0010	000090/1997
	JOAO NEY MAR•AL OAB/PR 10	0008	000765/1996
	JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/	0043	000177/2001
		0007	000756/1996
		0006	000755/1996
	JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR	0036	000530/2000
•	700E 0:ME007 I III 7 0 1 IB/1 II	0028	000161/2000
	JOSE EDESIO DE MATTOS OAB	0025	000741/1999
	JOSE LAGANA OAB/PR 7.268	0023	000741/1999
	JOSE LAGANA GAB/I R 7.200 JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8	0013	000272/2002
•	JOSE LOSSO FILITO OAB/I K 8	0062	000334/199/
	JOSE LUIZ L. PALOTA OAB/R	0062	000337/2002
	JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	0070	000778/2002
	JURGEN JAKOBS PULS OAB/PR	0045	000498/2001
J	KAREN C.FARAH HELLEIS OAB	0013	000894/1997

000495/2002 0067 0068 000496/2002 LUCIANO ALVES BATISTA OAB 0044 000348/2001 000238/2000 0029 0026 000814/1999 000616/1998 000500/1999 0018 0022 0040 000654/2000 000923/1997 0032 000431/2000 0060 000284/2002 000450/2000 LUIS ANTONIO SAPORITI OAB LUIZ ALBERTO BIANCO OAB/P 0048 000757/2001 LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB 0002 000211/1993 MARA DO ROCIO SIMIONI OAB 0064 000381/2002 MARCO ANTONIO FARAH OAB/P 0013 000894/1997 000894/1997 000337/2002 000801/1997 MARCOS A. M. CARVALHO OAB 0016 000393/1998 MARCOS ANTONIO BETTEGA OA 000683/2001 0037 000598/2000 MARCUS AURELIO LIOGI OAB/ 0045 000498/2001 MARIA CECILIA SALDANHA OA MILTON LUIZ TIEPOLO OAB/P 000094/2000 000306/1989 0001 NENETTI A ORZECHOWSKI OA 0050 000090/2002 OMAR CASSIANO DOS SANTOS 0069 000507/2002 OSVALDY IVAM BUDAL OAB/PR 0014 000916/1997 PAULO G FORNAZARI OAB/PR 0012 000801/1997 000154/2002 PAULO R. C. PACENKO OAB/P 0052 0050 000090/2002 0029 0043 PAULO R. M. PACHECO OAB/P 000238/2000 000177/2001 0041 000011/2001 000495/2000 000506/2000 RENATO GOES PENTADO FILHO RENATO PEDRO DE SOUSA OAB 0035 ROBERTO DE O. GUIMARAES O 0041 000011/2001 RODRIGO GARCIA SANT'ANNA 0038 000610/2000 RONALDO LIMA MACHADO OAB/ 0055 000206/2002 RONILDO DE OLIVEIRA LIMA 000048/2001 SAMUEL FERREIRA XALAO OAB 0024 000666/1999 0054 000205/2002 000206/2002 0055 SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/ 0062 000337/2002 SIMONE DACOREGIO MIKETEN TANIA NUNES DE ROCCO BAST 000337/2002 000205/2002 000495/2000 0054 0034 THERCIUS A G N RESENDE OA 0025 000741/1999 TORIBIO A. P. BUDAL OAB/P 000916/1997 VALDECY SCHON OAB/PR 19.4 000304/2002 0061 VALTER CARLOS MARQUES OAB 0053 000171/2002 000155/1995 VICTORIO HAUAGE OAB 16.37 0011 000795/1997 ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR 000106/1999

0056

000255/2002

1.-EXECUCAO FORCADA-306/1989-AVANI TOSIN x DAU-TINA PADILHA MARTINS - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MILTON LUIZ TIEPOLO OAR/PR 15.316-

- 2.-INVENTARIO-211/1993-LUIZ CARLOS BRUSTOLIN x ESPOLIO DE LINDOLFO EIDAM Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Carta de Ciatação devolvida, juntada na fl. 111. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA OAB/PR 10.565-
- 3.-ORDINARIA-24/1995-IRES LUCIANO OLIVEIRA E OUTROS x GETULIO JUSCELINO GHIDIN Oficie-se ao Tabelião de Turvo, enviando cópia do documento de fl. 08 (contrato particular de compromisso de compra e venda), bem como do Auto de Penhora (fl. 76), para que se proceda a anotação da existência da compra e venda entabulada entre as partes (fls. 08) e da penhora efetivada sobre os direitos possessórios do executado. Diligências necessárias. Intimem-se. Adv. ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 16972 e ITIBERE Q. CARVALHO OAB/PR 16.466-
- 4.-EMBARGOS A EXECUCAO-155/1995-MANOEL LACER-DA CARDOSO VIEIRA OUTRO x BANCO DO BRASIL S/A -Trata-se de embargos de declaração interposto de sentença exa-rada nos autos de embargos à execução julgados parcialmente procedentes, afastando-se a capitalização de mensal dos juros estabelecendo a capitalização semestral, com a incidência de juros remuneratórios conforme o pactuados e a redução dos juros moratórios para 1% ao ano, e, afastando a comissão de permanência, a qual quando cobrada sem a cumulação com a correção monetária, deverá ser substituída por esta última pelo índice do INPC. Alegam os embargantes que a sentença afastou a existência de simulação quanto à finalidade dos recursos previstos na cédula rural, porém não apreciou as provas trazidas aos autos, bem como não mencionou acerca da necessidade de autorização expressa do Conselho Monetário Nacional para a cobrança de juros acima de 12% ao ano nas cédulas de crédito rural e acerca da cobrança de juros anuais de 21%. Da mesma forma argume tam que a sentença deixou de considerar que a sucumbência do Banco-Embargado foi muito superior àquela dos embargantes DECIDO. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os. Na verdade, o que pretendem os embargantes é dar efeito infringente aos embargos de declaração, o que não é possível. A alegada simulação foi apreciada pela sentença, e afastada ante os fundamentos de falta de comprovação e impossibilidade de ser suscitado porque dele acabou se aproveitando. Assim, não cabe via embargos de declaração, uma nova análise das provas trazidas aos autos. Da mesma forma, com relação aos juros, toda a matéria de juros restou abordada na sentença, não havendo qual-quer omissão. As verbas de sucumbência, entendeu este Juízo pela sucumbência recíproca, só cabendo alteração através do recurso competente. Portanto, não existe na sentença qualquer omissão, obscuridade ou contradição para ensejar o acolhimento dos embargos declaratórios. Isto posto, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. CESAR A. G. PEREIRA OAB/PR 18.662 e VALTER CARLOS MARQUES OAB/PR 23.548-

5.-DESPEJO-453/1996-ASTECA EMPREEND IMOBILIARIOS

LTDA x FROG COM DE BEBIDAS LTDA E OUTRO - Intimese no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a execução da sentença. Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA OAB 14.560-

- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-755/1996-UNIBAN-CO-UNIAO DE BCOS BRASILEIROS x DELMAR ECHEVER-RIA E OUTROS - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 82/85, no valor de R\$ 7.200,00. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991 e ANA VAL-CLSANQUIETA OAB/PR 11.477.
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-756/1996-UNIBAN-CO-UNIAO DE BCOS BRASILEIROS x AEROPAR AEREO AGRICOLA PARANA LTDA Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 46/50, no valor de R\$ 16.660,00. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-765/1996-AUTO PECAS DIESEL SABARA S/A x FRANCISCO OSIRES ANDRADE Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, õ lø e 2ø do CPC, bem como no ítem 2.7.5 do CN, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente ao cálculo, no valor de R\$ 23,10 ou 220 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. JOAO NEY MARCAL OAB/PR 10,702-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-27/1997-COOP. AGRIC. DE COTIA COOP. CENTRAL EM LIQUIDACAO x MARIO KENKITI NISHIMURA E OUTROS - Defiro, por ora, os beneficios da Assistência Judiciária Gratuita. Adv. CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.428 e ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10 419.
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-90/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x VILMA CUSTODIO FUR-QUIM E DIRCEU ANTUNES DE MATTOS Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ANAMARIA DURSKI S. BURKO OAB-26.301, JOAO L. RIBAS ROCHA OAB/PR 11.584-
- 11.-INTERDITO PROIBITORIO-795/1997-ROSA ERMIRIA DE ALMEIDA x NELSON CORREA DE ALMEIDA Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório a Sra. Rosa Ermilia de Almeida assinar o Termo de Compromisso do Curador. Adv. VICTORIO HAUAGE OAB 16.378-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-801/1997-AGRODE-FE - DEFENSIVOS AGRICOLAS CACADOR LTDA x BENRI - PRODUTOS DE SEMENTES E IMPORTACAO E EXPORT -Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH OAB 24488, PAULO G. FORNAZARI OAB/PR 22.089 e MARCOS A. M. CARVALHO OAB/PR 19.724-
- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-894/1997-SUPER-MERCADO LOSSO LTDA x ASSOCIACAO DOS SERVIDO-RES PUBLICOS MUN.GUARAPUAVA Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. KAREN C.FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938, JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8.464 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-916/1997-DIMASA-DIST.MAQ.AGRICOLA x PAULO ANTONIO SBERZE - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 46, assim transcrito: Certifico que decorreu o prazo, sem oposição de embargos pela parte devedora. Adv. TORIBIO A. P. BUDAL OAB/PR 20.474, OSVALDY IVAM BUDAL OAB/PR 3.400-
- 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-923/1997-BANCO BRADESCO S/A x INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-
- 16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-393/1998-TONIDEZ FOMENTOM MERCANTIL LTDA x VALDIR CESAR DE MORAES LIMA Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 67, assim transcrito: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas já pagas. Defiro a liberação dos bens penhorados, com expedição de oficio ao Detran. Após as anotações nos assentamentos e anotação na distribuição, arquive-se. Adv. MARCOS A. M. CARVALHO OAB/PR 19.724-
- 17.-INDENIZAÇAO-603/1998-NATALIA KURHAN x EDSON LUIZ CHRISTOFF E OUTROS Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco (05) dias. Adv. GILBERTO RIBAS CAM-POS OAB/PR 20.209-
- 18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-616/1998-BANCO BRADESCO S/A x EURIPIO CARLOS RAUEM Intime-se a parte que retirou a carta precatória para que comprove o encaminhamento no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-
- 19.-ORDINARIA-106/1999-ALEXANDRE EING x SLAVIERO VEICULOS S/A Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a execução da sentença. Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI-
- 20.-ARROLAMENTO-260/1999-LÍDIA LECHINSKI x ESPÓ-LIO DE JOÃO TERELUKI LECHINSKI - Apresente a inventariante esboço da partilha, expressando a fração ideal da área total do quinhão com o respectivo valor, (item 5.10.3 do C.N.). Intime-se. Adv. ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR 7.169-
- 21.-Deposito-413/1999-CEREALISTA LARA LTDA x LUIZ CARLOS DALLAVECHIA E HUGO MARTINAZZO - À parte autora já pugnou pela reconsideração da decisão de fls. 78 que

deferiu a prova solicitada pelos réus, conforme petitório de fls. 83/86, sendo que tal pedido restou indeferido conforme o teor da decisão de fls. 92. Em seu novo pedido de reconsideração (fls 94/97) da aludida decisão judicial à parte autora sustenta que a matéria relativa à produção da prova já foi decidida por ocasião da audiência de conciliação e saneamento. No entanto, segundo o disposto no artigo 130 do Código de Processo Civil, o Juiz possui poderes instrutórios no sentido de determinar as provas necessárias à instrução do feito, podendo, inclusive, agir ex officio. Portanto, não merece acolhida a alegação de que a decisão proferida quando do saneamento do processo é vinculante para o Juiz, sobretudo porque, em questões pertinentes à produção de provas, a regra do artigo 130 do Código de Processo Civil confere poderes instrutórios, cabendo ao Magistrado avaliar a necessidade da prova para o deslinde da causa, resguardando a imparci-alidade e o princípio do contraditório. Ademais, a parte que desejasse se insurgir contra a decisão deverja ter usado os mejos próprios de impugnação de decisões judiciais existentes no ordena-mento jurídico. Desta forma, não vislumbro razões para reconsideração da decisão que deferiu a produção da prova requerida pela parte ré, já que não há superveniência de fatos novos, moti vo pelo qual indefiro o pedido de fls. 94/97 e mantenho as decisões de fls. 78 e 92 por seus jurídicos fundamentos. Assim, intime-se à parte autora para que decline o nome de seu contador responsável pela contabilidade do período referente ao mês de agosto de 1998 e meses subseq•entes, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido pelos réus em audiência (fls. 75) cumprindo, desta feita, as decisões judiciais de fls. 78, 92 e a presente decisão. Intimem-se. Diligências necessárias. Adv. CLAUDIO ROTUNNO OAB/PR 28.344 e FERNANDO K. DE OLIVEIRA OAB 20.202-

- 22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-500/1999-BANCO BRADESCO S/A x JOAO LEAL DOS SANTOS E LUCY MENEGOSO DOS SANTOS Intime-se a parte que retirou a carta precatória para que comprove o encaminhamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-
- 23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-605/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE AIRTON DALLA VECCHIA Intimem-se no prazo de 15 (quinze) días, sobre a sentença de fls. 73, assim transcrito: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, o que faço com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas já pagas.Defiro o levantamento da penhora como requer. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315 e JOAO CARLOS PRESTES TA-OLIES LINIOR.
- 24.-ORDINARIA DE COBRANÇA-666/1999-MELHEM RE-PRESENTACOES E INDUSTRIA LTDA x S/A SERRARIA AGUA BRANCA Intime-se a parte que retirou a carta precatória para que comprove o encaminhamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16 061.
- 25.-INDENIZAÇAO-741/1999-JOSE LEONARDO DO AMA-RAL x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo Pericial de fls. 155/ 156. Adv. RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072, THER-CIUS A.G.N.RESENDE OAB 25.513 e JOSE EDESIO DE MATTOS OAB/PR 5.452-
- 26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-814/1999-ANTON FAULS-TICH E STEFAN FAULSTICH x BANCO BRADESCO S/A Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões art.508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cautelas de estilo. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-
- 27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-94/2000-ERICH MARATH x CLAUDIO SATOSHI INOUE Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. MARIA CECILIA SALDANHA OAB/PR27.556 e ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 16972-
- 28.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-161/2000-AROLDO VOGT E HELENA DE SOUZA VOGT x O JUIZO Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOSE CARLOS PIAIA OAB/PR 6.056-
- 29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-238/2000-ARROZEIRA FABIANE LTDA x BANCO BRADESCO S/A Intimem-se as partes, acerca do laudo pericial, para manifestação no prazo de comum de 10 (dez) dias. Intime-se o embargante para que efetue o depósito da segunda parcela dos honorários do Perito em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO R. M. PACHECO OAB/PR 19.003 e LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-
- 30.-BUSCA E APREENSAO-292/2000-BANCO DO BRASIL S/A x S.A.O ENGENHARIA CIVIL LTDA Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 141/149, assim transcrito: Diante doi exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de busca e apreensão, devendo o bem ser restituído à ré, que detinha a posse do mesmo. Condeno o autor ao pagamento das verbas de sucumbência e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendidos os critérios do artigo 20, õ 3°, alíneas "a" a "c", consoante determina a regra do õ 4º do mesmo dispositivo legal. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315 e CLAUDIO ROTUNNO OAB/PR 28.344-
- 31.-EXECUCAO P/ ENT COISA INCERTA-371/2000-ALCEU SEBASTIAO PIRES DE ARAUJO x CLAUDIO JOAO SILVESTRI E JORGE A. R. PEREIRA Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-431/2000-BANCO BRADESCO S/A x JOAO LUIZ CORDEIRO VIRMOND Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o

que de direito. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR

33.-INVENTARIO NEGATIVO-450/2000-FRANCISCO KALIZAKI x ESPOLIO DE JOAO KALIZAKI NETO - Intime-se inventariante, para dar prosseguimento ao efeito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUIS ANTONIO SAPORITI OAB/PR 9.875-

34.-INDENIZAÇAO-495/2000-NEURACI AP. VIEIRA BULKA REP/ SEUS FILHOS x SANTA MARIA PAPEL E CELULOSE LTDA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manifes-tação do Sr. Perito de fls. 273/275, assim transcrito: JOSÉ FER-NANDO MANGILI JUNIOR, Perito Judicial, Engenheiro Eletricista, nomeado para os autos supra, vem à presença de V. Excelência, expor e requerer: Expõe sobre a revisão de seus honorários, uma vez que na época da avaliação dos trabalhos periciais e proposta dos honorários foi considerado com base na solicitação do Fax de 20 de março de 2002, fls. 260, o qual apontou 15 (quinze) quesitos constantes nas fls. 252/256, no valor de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais). A proposta de honorários inicial considerou vários fatores, dentre eles a quantidade de horas despendidas para responder apenas os 15 (quinze) quesitos que teve ciência inicialmente. Portanto, há de se considerar acréscimo de serviços, devido os outros quesitos do Réu. além do que é claro, causam serviços extras aos estimados. Portanto, solicita majoramento de R\$ 720,00 (e vinte reais). Com isso o valor dos honorários totalizaria R\$ 3,180,00 (três mil cento e oitenta reais). O réu efetuou depósito de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). Portanto, resta a complementação pelo réu de apenas R\$ 360.00 (trezentos e sessenta reais) e pelo autor R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Este Perito entende a dificuldade financeira do autor, conforme consta exposta ao longo dos Autos. No intuito de viabilizar a produção da prova pericial e atender a Justiça, informa que aceita o parcela mento do valor de R\$ 1.590,00, em três parcelas iguais de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), sendo a primeira de imediato, e as seguintes no mesmo valor a cada 30 (trinta) dias, que podem ser depositadas (por meio de DOC Judicial) no Banco Itaú S/A, Ag.: 0031, Conta Corrente: 35473-1, em nome deste Perito. Finalmente, requer a liberação dos honorários periciais já depositados, conforme comprovantes às fls. 266/267. Sem mais, para o momento, aproveita a oportunidade para externar os votos de consideração e apreço. Adv. RENATO GOES PENTADO FILHO OAB 16589 e TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS 20.655-

35.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-506/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x PAULO BAHLS DE SIQUEIRA e OUTRA - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, õ 1ø e 2ø do CPC, bem como no ítem 2.7.5 do CN, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente ao cálculo, no valor de R\$ 23,10 ou 220 VRC. É o que tínhamos a informar. Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA OAB/PR 18,502-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAL-530/2000-BANCO DO BRASIL S/A x GEORG SZABO - O executado Georg Szabo ingressou com oposição pré-processual nos autos de execução de título extrajudicial que lhe move o Banco do Brasil S/A embasado em cédula rural pignoratícia com garantia real de penhor cedular primeiro grau. Alega o executado que o crédito obtido destinou-se ao custeio da lavoura de soja, a qual está a garantir a cédula como penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros. No entanto, diz que todos os bens foram entregues a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios, para depósito e comercialização, a qual deveria ter repassado os valores obtidos ao exeq•ente, bem como que o exeq•ente tinha conhecimento de que os bens encontravam-se em poder da Cooperativa, sendo que os produtos depositados para serem retirados necessitam de autorização escrita do Banco do Brasil. Desta forma, salienta militar em favor do executado que a coisa foi entregue, depositada, não sendo cabível a penhora sobre outros bens do patrimônio do executado, visto ter ocorrido o depósito dos bens vinculados, os quais encontram-se em poder da Cooperativa, e que esta de acordo com o artigo 59 do Decreto Lei 167/67, não poderia ter vendido os bens apenhados sem anuência do exeq•ente. O exeq•ente manifestou-se dizendo ser incabível a exceção pré-processual, tendo o executado infringido o artigo 17 do Dec.Lei 167/67, bem como que não houve nenhum consentimento para que o executado comercializasse o bem da garantia. Instada a se manifestar, a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios afirmou que o Sr. Georg Szabo não possui mais nenhuma quantidade de soja depositada, confirmando que à safra 1998/1999 foi todo comercializado por ordem do Executado, sendo que a autorização para a venda dos produtos foi dada pelo Sr. Erwin Keller, genro do executado, o qual possuía autorização do executado para representá-lo perante a Cooperativa. Assim, desde 1999, não mais existia soja da dita safra depositada junto à peticionaria. O exegente requereu a penhora da garantia cedular, na quantidade suficiente lá encontrada, como bem fungível, ou alternativamente, que seja penhorado o valor correspondente em moeda corrente nacional, ou em bens móveis ou imóveis da cooperativa. PASSO A DECIDIR. A execução vem embasada em cédula rural pignoratícia com garantia real de penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros consistente na colheita da lavoura de soja de propriedade do executado, período agrícola de setembro/98 a maio/99 quantidade de 728.784,40 Kg, localizados no imóvel Rincão Comprido- parte do quinhão 02, propriedade do executado, matriculado sob nø 2.033 no Cartório do 1ø Oficio de Registro de Imóveis de Guarapuava-Pr. Conforme consta da Lei nø 492/37. 'constitui-se o penhor rural pelo vinculo real resultante do registro, por via do qual agricultores ou criadores sujeitam suas culturas ou animais ao cumprimento de obrigações, ficando como de-positários daqueles ou destes". Daí se retira que o devedor deve conservar a coisa, sendo detentor da posse direta, como depositário. Desta forma, executado tinha o dever de guardar e conservar a soja. Não se vislumbra nos autos que o credor Banco do Brasil S/A tenha anuído com a entrega dos bens a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios. Muito embora a comunicação constante às fls. 32, não se tem comprovação do recebimento desta pelo Banco do Brasil, nem a anuência deste para a transferência do depósito. Portanto, o depositário do bem, por determinação legal, perma-

ceu sendo o devedor, o qual deverá responder pelo bem objeto do penhor. E, neste sentido é o artigo 17 do Decreto Lei nø 167/ 67: "Os bens apenhados continuam na posse imediata do emitente ou do terceiro prestante da garantia real, que responde por sua guarda e conservação como fiel depositário, seja pessoa física ou iurídica...." Portanto, o executado deve responder pela guarda e conservação do bem, não cabendo repassar a responsabilidade à Cooperativa, pois não poderia ter entregue o bem apenhado para depósito naquela Instituição sem expresso consentimento do exeq•ente. Por outro, efetivamente o penhor cedular gera o direito de seqeela, ou seja, de se buscar o bem com quem quer que se encontre, bem como, em regra, deve a constrição incidir sobre os bens dados em garantia. Porém, conforme se dessume da petição apresentada pela Cooperativa à soja referente à safra 1998/ 1999 foi todo comercializado. E os documentos juntados com tal petição corroboram tal fato, conforme se vê da autorização do genro do executado para a comercialização, o qual estava autorizado pelo executado para tal, bem como ante os demais docu-mentos que demonstram tal fato. Veja-se a inexistência da soja se comprova até pelo fato de que o executado não pagou divida que possuía com a própria Cooperativa com a soja alegada, do que se retira que não existia mais soja do requerido com a Cooperativa. Também, não se pode sob o argumento da fungibilidade do bem, penhorar a quantidade de soja apenhada existente da cooperativa. Primeiro, porque atingiria terceiros cooperados, pois, hipoteticamente o soja ali existente pertence aos cooperados, que como o executado, depositam suas lavouras para comercialização com a cooperativa, e, segundo, porque como já explanado, restou certo que a soja, objeto da demanda, foi vendido, portanto, não está com a Cooperativa, não podendo exercer o direito de seq•ela visto não ser conhecido a pessoa com quem se encontra o bem apenhado. Não há qualquer lógica em penhorar outros bens da Cooperativa visto que esta não pode se tomar à devedora do título, o que não há qualquer previsão legal. Em resumo, sendo inexistente o produto do penhor cedular porque consumido ou vendido não existe como efetuar a penhora sobre tal garantia, devendo o exeq•ente, em assim querendo, ingressar com as medidas cabíveis em procedimento próprio. Diante de tais fundamentos, julgo improcedente à exceção pré-processual, bem como, indefiro o pedido de fls. 126, no sentido de penhorar a garantia cedular, ou outros bens pertencentes à Cooperativa. Não há que se falar em honorários advocatícios, pois não houve qualquer sentença exarada nos autos. Manifeste-se o exeq•ente, em 05 (cinco) dias, para a continuidade do feito. Adv. JOSE CARLOS PIAIA OAB/ PR 6.056, IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495 e FABIO FARES DECKER OAB/PR 26.745-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-598/2000-RENATA FERNANDES MARTINS x MYRIAN FRANCISCA BETTEGA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 64/68, assim transcrito: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de terceiro movidos por RENATA FERNANDES MARTINS em face de MIRYAN FRANCISCA PEIXER BETTEGA. Condeno a embargante ao pagamento das custas procesuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, tendo em vista a simplicidade do feito e a ausência de produção de provas. Adv. ILSO G. MONTIN OAB/RO 129 e MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9 954.

38.-INVENTARIO-610/2000-PAULO STRONCHEK x ESPOLIO DE MARLI TEREZINHA STRONCHEK - Intime-se o inventariante para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo 05 (cinco) dias. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE OAB/PR 25.307, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE 29.258-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-653/2000-RENATO KUSTER x BANCO DO BRASIL S/A. - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo Pericial de fls. 160/177. Adv. IBERE EDUAR DO SASSO OAB/PR 3.495, HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592 e FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-654/2000-RENATO KUSTER e outros x BANCO BRADESCO S/A. - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo Pericialde fls. 107/123. Adv. IBE-RE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495 e LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

- 41.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-11/2001-KATHARINA BERLING x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 69/76, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Katharina Berling e condeno a Ré Servopa Administradora de Consórcio S/C Ltda. a pagra-lhe, a título de indenização por danos morais, o equivalente à vinte (20) salários mínimos vigentes à época do efetivo pagamento, com juros de mora de 6% ao ano a partir do evento danoso, no caso, a partir do protesto do título ocorrido em 14/05/1999, por tratar-se de responsabilidade extracontratual. Confirmo a tutela antecipada determinando o cancelamento em definitivo do Protesto e da inscrição perante o SERASA. Pelos motivos já explicados, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do autor que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Adv. PAULO R. M. PACHECO OAB/PR 19.003 e ROBERTO DE O. GUIMARAES OAB/PR 7407-
- 42.-INVENTARIO-48/2001-MARIA DO CARMO KLOSOSKI x ESPOLIO JOSE KLOSOSKI Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 49, o qual importa a presenta conta em R\$ 725,38. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA OAB 11.105-
- 43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-177/2001-ARROZEIRA FA-BIANI LTDA E OUTRO x BANCO ABN AMRO REAL S/A Aberta a audiência não foi possível conciliação. Defiro a juntada da carta de preposição. Manifestação da MM. Juíza de Direito: Trata-se o presente de Embargos a execução onde discute-se o excesso executivo. Observa-se das peças juntadas com o inicial, que o embargante não trouxe qualquer inicio de calculo que des-

se embasamento a sua pretensão, assim não há como deferir a produção da prova pericial. Este é o entendimento dominante dos Tribunais Superiores, corrente da qual me filio. Assim indefiro a produção da prova pericial, as demais matérias são de direito e os fatos comprovados através de exclusiva prova documental, sendo de rigor o julgamento antecipado da lide. Fixo como pontos controvertidos: a aplicação da limitação constitucional de juros, a legalidade da capitalização dos juros, a possibilidade da utilização da TR. Concedo as partes o prazo de 10 (dez) dias sucessivos para apresentação de alegações finais em formas de memoriais. Intime-se e dou os presentes por intimados. Adv. PAULO R. M. PACHECO OAB/PR 19.003 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

44.-EMBARGOS DO DEVEDOR-348/2001-DIRCEU BENEDITO ZENI E ANTONIO FERNADES CAMPIONI x BANCO BRADESCO S.A - Processe-se o agravo retido (fl. 176). Anotese na atuação. Intime-se o (a) agravado (a) a responder, no prazo de dez (10) dias (Art. 523, parágrafo 2º CPC). Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

45.-MONITORIA-498/2001-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S.A x PINHAOTUR TRANSP. URB. LTDA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) días, sobre o Depósito Judicial de fl. 44, no valor de R\$ 1.687,80. Adv. JURGEN JAKOBS PULS OAB/PR 6.110 e MARCUS AURELIO LIOGI OAB/PR 25.816-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-683/2001-DILMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, DILMA e outros x HSBC BANK BRASIL S.A - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 145, o qual importa a presenta conta em R\$ 266,51. Adv. MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-690/2001-BANCO DO BRASIL S.A x ROBERTO ESPEDITO ARAUJO MARCONDES - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 64, assim transcrito: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência nestes autos de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 690/2001, julgando, por conseguinte, extinto o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento dos títulos executivos, devendo permanecer cópia nos autos, consoante disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-757/2001-KRUGER & PACHINSKI LTDA. x CLAUDIO ROGERIO ROCHA - Intime-se a parte que retirou a carta precatória para que comprove o encaminhamento no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ AL-BERTO BIANCO OAB/PR 6.740-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-19/2002-LIBBER CONFECÇOES LTDA. x SANDRA MARCIA PALERMO e MARIA LUCIA ALESSI - Ante o teor da manifestação de fl. 55, e a resposta dos oficios expedidos, diga a parte credora, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA OAB 14.560. JOSE LUIZ L. PALOTA OAB/RS 40.385-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-90/2002-COOPERA-TIVA DE CREDITO RURAL DE GUARAPUAVA X VITALINO BARANKIEVICZ E LEOPOLDO JACINTO MULLER - Esclareça o credor, ante o teor da petição de fl. 17, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NENETTI A. ORZECHOWSKI OAB 23.964-

51.-ARROLAMENTO-147/2002-BERNARDO KOHLER x ES-POLIO DE PAULO KOHLER E MARIA OSSIKA KOHLER -Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Adv. EUNICE PEREIRA GUIMARAES OAB 22.559-

52.-COBRANCA-154/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LIRIA-NE LOSSO x FRANCISCO ALBERTO BOCHNIA - Intimems en o prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 39, assim transcrito: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo efetivado entre as partes Condomínio Edificio Liriane Losso e Francisco Alberto Bochnia (fl. 38), nestes autos de Cobrança, com o que julgo extinto estes autos, em virtude da transação, ora, celebrada (C.P.C. art. 269, inciso III). Custas pelo requerido. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-171/2002-CONFECCOES CELIAN LTDA x J.C. FERNANDES COM. DE CONFECCOES LTDA - Suspendo o curso desta ação, pelo prazo requerido, tendo em conta termo de acordo celebrado entre as partes. Intimem-se e aguardem-se. Adv. VALTER CARLOS MAROUES OAB/PR 23.548-

54.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-205/2002-RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E JOAO MARIA DE JESUS e outros x JOAO BACINE - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 verso, assim transcrito: Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigí no endereço indicado, ou seja, nas depemdências do Bingo Diamante, e, aí sendo, deixei de citar JOÃO BACINE, em virtude de não o encontrar, tendo em vista ainda as afirmativas da Sra. Helder, Gerente daquela casa, que o requerido reside na cidade de Cascavel-Pr., porém alega desconhecer o endereço do mesmo naquela Comarca a que ainda são raras a vezes em que o mesmo vem até nossa cidade, razão pela qual devolvo o presente a cartório para os devidos fins. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061 e SIMONE DACOREGIO MIKETEN 19664/PR-

55.-BUSCA E APREENSAO-206/2002-BANCO FIAT S.A x EMILIA TERESINHA CEZIMBRA - Informamos a Vossa Excelencia que, com base no Art. 19, õ 1ø e 2ø do CPC, bem como no item 2.7.5 do CN, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente ao cálculo, no valor de R\$ 23,10 ou 220 VRC. É o que tinhamos a informar. Adv. RONALDO LIMA MACHADO OAB/PR 17.644 e SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061-

56.-BUSCA E APREENSAO-255/2002-BANCO BRADESCO S/A x ELISANGELA RAQUEL WOSNES NANDI - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 28, assim transcrito: HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de fl. 26 o qual recebo como desistência nestes autos de Busca e Apreensão, em que é requerente Banco Brades-co S/A e requerida Elisangela Raquel Wosnes N andi, julgando, por conseguinte, extinto estes autos, o que faço com fulcro no artigo 267 VIII e 267 IV do Código de Processo Civil. Com efeito revogo a liminar concedida às fls. 19. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e nos assentamentos cíveis e arquive-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276 e FRANCINE FRE-DERICO OAB/PR 31. 429.

57.-BUSCA E APREENSAO-271/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x SOLANGE SELI BORTOLANZA - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. LUCIA-NA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276-

58.-REVISIONAL CONTRATOS BANCARIO-272/2002-LEO-NIDAS VIRMOND PIMPAO E ROSELI A. DA SILVA x BAN-CO DO BRASIL S/A - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 278/375. Adv. JOSE LAGANA OAB/ PR 7.268, ALEX WILSON DUARTE FERREIRA 31958PR-

59.-MANDADO DE SEGURANCA-283/2002-J C LOPES LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO PUBLICA - A irregularidade apontado pelo Dr. Promotor de Justiça é passivel de ser sanada, desde que seja realizada no prazo declinado pelo Juízo. No presente feito, ainda não houve, a intimação para a regularização do processo. Assim, intime-se à impetrante para que sane a irregularidade apontada no parecer de fls. 252/253, sob pena de extinção. Intimem-se. Adv. ARARY Q. DE CARVA-LHO OAB/PR 20.367-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-284/2002-BANCO BRADESCO S/A x TUCA BAIRROS EMPREENDIMENTOS LTDA, ONAIR RODRIGUES e outros - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manifestação de fl. 63, assim transcrito: Tuca Bairros Industria de Bebidas Lida pessoa jurídica de Direito privado, com sede e endereço nas margens da BR 277, KM 351, na cidade de Guarapuava - Pr., regularmente inscrita no Cad Icms sob n. 90175953-74, através de seus advogados infra-assinados com endereço na rua Expedicionário João Maria n. 960, em Laranieiras do Sul - Pr., onde regularmente recebe as intimações vem mui respeitosamente nos autos de 284/02, propor e requerer o que se segue: 01.- A empresa supra citada, foi notificada através de um mandato de execução onde a exeq*ente é o BANCO BRADESCO S/A, no valor de R\$ 529.658,66 (Quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e cingoenta e oito Reais e sessenta e seis Centavos); 02.- Assim, nomeamos bem para penhora um imóvel situado em Prudentópolis Pr., na localidade de Faxinal dos Cavalheiros, medindo 411.40 h.a., registrado sob matrícula 10.824, no Cartório de Registro de Imóveis de Prudentópolis, já previamente avaliado pelo próprio banco em R\$ 530.000,00, (quinhentos e trinta mil Reais). Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

61.-COBRANÇA-304/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA,FEDERACAO e outros x JOAO RUTHS -Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 106 verso, assim transcrito: Certifico que em cumprimento ao r. mandado dirigi-me ao endereço mencionado, onde após as formalidades legais DEIXEI DE CITAR João Ruths, tendo em vista a informação de que o mesmo faleceu em data de 11/06/99, Certidão de óbito lavrada junto ao Cartório Agner, nesta cidade, sob o nº 0061764-90. Ante o exposto devolvo o presente. Adv. VALDECY SCHON OAB/PR 19.483-

62.-ORDINARIA CANC. TIT. CREDITO-337/2002-ROBERTO KULKA x BANCO ITAU S.A - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 37/50. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938, SERGIO ROBERTO LOSO OAB/PR 19.318, KAREN C.FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938, JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8.464-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO-343/2002-MARILU ZAGO-NEL SPACHANSKI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Intime-se a parte que retirou a carta precatória para que comprove o encaminhamento, no prazo de 05 (cinco) días. Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792-

64.-COBRANÇA-381/2002-ANA VALCI SANQUETA x REGI-NA CHICOSKI - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 46/279. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI OAB/PR 13.017-

65.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-461/2002-FRANCIS-CO RODRIGUES TEIXEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 35/42. Adv. ANA PAULA LIBERA-TO OAB/PR 32.520-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-481/2002-BANCO DO BRASIL S.A x CAIO EDUARDO PINHEIRO - Determino suspensão deste feito, até encerramento da Insolvência. Intimemse e aguarde-se. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315 e IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495-

67.-BUSCA E APREENSAO-495/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x ROBERTO VASIL ZASTAVNY - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 26, assim transcrito: Certifico que não houve contestação da parte requerida, até a presente data. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276-

68.-BUSCA E APREENSAO-496/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x CLEUZA DE FATIMA DOS SANTOS - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 21, assim transcrito: Certifico que o prazo, sem contestação da parte requerida. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276-

69.-INVENTARIO NEGATIVO-507/2002-MARIA AUGUSTA

PRATES x ESPOLIO DE ANTONIO PRATES - Nomeio Inventariante a Sra. Maria Augusta Prates, independente de compromisso. Junte a inventariante, no prazo de 10 (dez) dias novo esboço de partilha amigável, nos termos item 5.10.3 do Código de Normas da egregia Corregedoria Geral da Justiça do Estado, relatando a fração ideal cabível a cada herdeiro bem como as cessões de direitos hereditários realizadas. Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS OAB 17.653-

70.-CUSTAS INICIAIS-778/2002-FABCAR VEICULOS LTDA x SLAVIERO VEICULOS LTDA - Intime-se a parte autora para que providêncie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 719,90. Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTTO 4066-B e CARLOS ALBERTO BOTOLOTTO 16 411-PR-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA -VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO REI ACAO N°69/2002

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS	024	00022/2001
AIRTON JOAO PENTEADO	009	00882/1998
ALENCAR LEITE AGNER	010	00009/1999
ALFEU RIBAS KRAMER	048 043	00042/1999 00035/2001
ALFEU RIBAS KRAMER	043	00053/2001
	011	00066/1999
	028	00131/2001
	031	00815/2001
	019	00861/2000
	005	00869/1997
	017	00648/2000
ANA VALCI SANQUETA	006	00017/1998
ANDREIA S. TYSKI	026	00064/2001
ANDREIA SILVANI TYSKI	019 038	00861/2000 00128/2002
ANTONIO LAVRATI PONTES	033	00128/2002
ANTONIO LIDIO	009	00010/2002
ANTONIO EIDIO	010	00002/1999
AURELIANO JOSE AREDES	029	00134/2001
AURELIANO JOSE DE AREDES	038	00128/2002
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	039	00135/2002
	040	00137/2002
EDINARA ZAGO	018	00814/2000
	021	00908/2000
	022	00909/2000
ELCIO IOSE MELLIEM	023	00926/2000
ELCIO JOSE MELHEM	014 028	00085/2000 00131/2001
	028	00131/2001
	016	00626/2000
ELISETE HARGER	025	00025/2001
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	001	00003/1997
JAQUELINE S. FERRARINI	011	00066/1999
JOAO RENATO NASCIMENTO	042	00085/1997
JOSE CARLOS PIAIA	002	00004/1999
LIGIA MARY BISCHOF	013	00006/2000
LUCIANE MELUEM VADACINOVI	004	00068/1994
LUCIANE MELHEM KARASINSKI MARCOS ANTONIO MARQUES DI	020 E 037	00890/2000 00103/2002
MARIA CECILIA SALDANHA	037	00103/2002
MILTON LUIZ DOS SANTOS TI	039	00105/2002
	032	00855/2001
NENETTI ADELAR ORZECHOWSK	ζ 017	00648/2000
ROBERTO KULKA	045	00070/2002
ROBERTO L. SILVESTRE	032	00855/2001
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	045	00070/2002
	046	00138/2002
DOMEN FELCHAN	030	00798/2001
ROMEU FELCHAK	034 044	00023/2002 00094/2001
	015	00104/2001
	007	00798/1998
	008	00876/1998
SAMUEL FERREIRA XALAO	006	00017/1998
	036	00061/2002
	004	00068/1994
	012	00797/1999
CANDRA RECRIA DE MEDEUROS	003	00637/1991
SANDRA REGINA DE MEDEIROS	047	00046/1997
SIMONE FRANZONI BOCHNIA THERCIUS A. GABRIEL NEIVA	041 026	00660/2002 00064/2001
VANDERLEI DO CARMO	026	00003/1997
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR		00003/1997
	037	00103/2002
	027	00109/2001
	016	00626/2000

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-3/1997-J.O.S. x I.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinta o presente pedido de Indenizacao por Acidente de Trabalho nos termos do Art. 267, VIII do CPC. ... Sem custas. P.R.I."- 08/08/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - Adv. VANDERLEI DO CARMO e GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-4/1999-I. x B.R.P.-"Manifeste - se o interessado."-Adv. JOSE CARLOS PIAIA-

3.-DIVORCIO DIRETO-637/1991-O.R. e outros x E.J.-"Vistos. O processo se encontra paralisao e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art. 267, I do CPC, julgo extinto o processo. Custas pelo requerente. P.R.I."- Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

4.-EXEC. DE ALIMENTOS-68/1994-L.C.G. e outros x O.P.G.-

"O processo se en contra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art. 267, I do CPC, julgo extinto o processo. ... Sem custas. P.R.I."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e LIGIA MARY BISCHOF-

5.-EXEC. DE ALIMENTOS-869/1997-B.L.S.Z. e outros x J.M.Z.-"Decorreu o prazo requerido. Manifeste - se o interessado."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

6.-EXEC. DE ALIMENTOS-17/1998-L.B.S. e outros x L.C.S."Vistos. Considerando o constante dos autoe e o parecer do Ministerio Publico, julgo estinta a presente Execucao de Alimentos,
face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do
CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas do processo. Custas de Lei. P.R.I."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e
ANA VALCI SANQUETA-

7.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-798/1998-L.F.M. e outros x G.F.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Acao de Investigacao de Paternidade c/c Alimentos, nos termos do art. 167, VIII do CPC. ... Sem custas."-Em, 15/08/2002 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - Adv. ROMELLEFI CHAK-

8.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-876/1998-D.S. x J.S.-"Informem as partes, por seu procurador, o nome das testemunhas que pretendem a oitiva em audiencia, indicando o endereco das mesmas." Adv. ELCIO JOSE MELHEM e ROMEU FELCHAK-

9.-EXEC. DE ALIMENTOS-882/1998-J.L. e outros x J.R.L."Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Execucao de Alimentos, nos termos do art. 267, VIII do
CPC. ... Sem custas. P.R.I."- Adv. AIRTON JOAO PENTEADO

ANTONIO LIDIO

10.-EXEC. DE ALIMENTOS-9/1999-J.L. e outros x J.R.L.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em conequencia extinto o presente pedido de Execucao de Alimentos, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Sem custas. P.R.I."-Adv. ANTONIO LIDIO e AIRTON JOAO PENTEADO-

11.-EXEC. DE ALIMENTOS-66/1999-V.D.S.G. e outros x J.A.G.-"Manifeste - se o executado."-Adv. JAQUELINE S. FER-RARINI -

12.-DISOL.DE SOC. DE FATO-797/1999-A.R. x A.O.-"Manifeste - se o interessado. (fls. 42)."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

13.-EXEC. DE ALIMENTOS-6/2000-A.M.S.S.S. e outros x J.M.S.-"Diga a parte autora."-Adv. LIGIA MARY BISCHOF-

14.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-85/2000-N.F.P.D.S. x J.A.D.S.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. ELCIO JOSE MEL·HEM-

15.-EXEC. DE ALIMENTOS-104/2000-D.K.S. e outros x A.W.S.-"Diga a parte autora."-Adv. ROMEU FELCHAK-

16.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-626/2000-N.M.S.D. x P.O.S.D.-"Deve ser formalizado a declaracao das assinaturas ali constantes." - Adv. ELCIO JOSE MELHEM -

17.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-648/2000-C.A.D.R. e outros x C.R.C.-:"Manifestem - se as partes."-Adv. NENETTI ADELAR ORZECHOWSKI e ALFEU RIBAS KRAMER-

18.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-814/2000-T.A.E.M. x O.E.M.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDI-NARA ZAGO-

19.-EXEC. DE ALIMENTOS-861/2000-M.P. e outros x A.L.P."Vistos. Consdiderando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Execucao de Alimentos, nos termos do art. 267, VIII do
CPC. Sem custas. P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e
ANDREIA S. TYSKI-

20.-EXEC. DE ALIMENTOS-890/2000-T.V.S. e outros x E.S.- "Atenda - se cota ministerial (fls. 27)."-Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

21.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-908/2000-C.C.F. e outros x A.S.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

22.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-909/2000-T.G.D.N. e outros x J.J.O.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

23.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-926/2000-L.R.F. e outros x S.P.M.-"Cumpra - se o disposto no art. 45 do CPC."-Adv. EDINARA ZAGO-

24.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-22/2001-A.C.D.S.S. x J.M.S.-"Digam os interessados."-Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI e AGNALDO VUJANSKI DE JESUS-

25.-EXEC. DE ALIMENTOS-35/2001-G.R.D.S. e outros x O.F.-"Diga a parte requerida, sobre cota ministerial de fls. 45."-Adv. ELISETE HARGER-

26.-SEPARACAO DE CORPOS-64/2001-M.L.R. x A.A.S.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Separacao de Corpos, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Sem custas. P.R.I."-Adv. THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE e ANDREIA S. TYSKI-

27.-EXEC. DE ALIMENTOS-109/2001-T.S.O. e outros x C.R.S.O.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a prsente execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo. P.R.I."-Adv. ZAMIR ALBERTO LACER-DA MARTINI-

28.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-131/2001-S.V.G. e outros x F.J.D.S.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ELCIO JOSE MFI HFM.

29.-ACAO DE ALIMENTOS-134/2001-M.J.F. e outros x S.I.F."Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinta o preesente
pedido de Acao de Alimentos, nos temros do art. 267, VIII do
CPC. ... Sem custas. P.R.I."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

30.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-798/2001-E.N.B.R. e outros x E.J.-"Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no artigo 267, I do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas. P.R.I." - Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI.

31.-EXEC. DE ALIMENTOS-815/2001-E.F.U. e outros x W.C.A.-"Manifeste - se o interessado." - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

32.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-855/2001-L.S. e outros x P.J.G.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE e MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

33.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-16/2002-L.R. e outros x V.E.N.-"Especifique a parte autora as provas que pretende produzir."- Adv. ANTONIO LAVRATI PONTES-

34.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-23/2002-F.G.V. x O.V.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Acao de Busca e Apreensao da Menor, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Sem custas. P.R.I."-Adv. ROMEU FELCHAK-

35.-ALTERACAO DE GUARDA-53/2002-J.I. x L.A.R. e outros-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Alteracao de Guarda e Responsabilidade, nos termos do art. 267, VIII do CPC. ... Custas pelo Requerente. P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

36.-SEPARACAO LITIGIOSA-61/2002-G.A.H.S. x P.S.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

37.-DISOL.SOC.DE FATO C/PART. BEN-103/2002-L.F. x S.F.D.P.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI, MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOES e MARIA CECILIA SALDANHA-

38.-ACAO DE ALIMENTOS-128/2002-L.O.D.S. x L.A.A.A.D.S. e outros-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado (fls. 25/26), para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extina a presente acao de revisao de alimentos com fundamento no art 269, III do CPC. ... Custas pelo requerente. P.R.I." - Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI e AURELIANO JOSE DE AREDES-

39.-EXEC. DE ALIMENTOS-135/2002-P.H.D.P. e outros x P.D.P.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas do processo. P.R.I."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

40.-EXEC. DE ALIMENTOS-137/2002-A.S. e outros x J.R.S.- "Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. ... Custas pelo executado. P.R.I."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-660/2002-L.R.F. e outros x R.C.F."No caso em tela, e cabivel a fixacao dos alimentos provisorios, segundo a autorizacao legislativa contida no art. 4, caput, da Lei n. 5.478/68. Mesmo em sede de decisao liminar, em que nao se tem dados seguros para definicao do quantum da verba alimentar, deve se observar ao que dispoe o art. 400, do Codigo Civil. Em que pese a profissao do reu nao seja das mais rentaveis - caminhoneiro, segundo noticia a inicial-, ha quw se considerar o fato de que o filho do casal encontra - se sob a guarda da mae, a qual tambem e pessoa de parcos recursos. Feitas essas consideracoes e atenta a necessidade da alimentanda, fixo alimentos provisorios em R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuizo de posterior alteracao ate o fim do procedimento. Designo a data de 04/10/2002, as 14:30 horas, para a audiencia de conciliacao e julgamento.... Defiro por ora os beneficios da Justica Gratuita. - Fernanda Travaglia de Macedo - Juiza Substituta - Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

42.-MODIFICAO DE GUARDA-85/1997-E.P.N. x J.S.D.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico (fls. 92), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. P.R.I."-Adv. JOAO RENATO NASCIMENTO-

43.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-35/2001-M.P.U.V. x P.L.R. e outros-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer

- do Ministerio Publico (fls. 150), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. ... P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-
- 44.-DESTITUICAO DE PATRIO PODER-94/2001-M.P. x J.W.S. e outros-"Nomeio Curador Dr. ROMEU FELCHAK. Manifeste se sobre os termos do processo."-Adv. ROMEU FELCHAK-
- 45.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-70/2002-J.A.M. e outros x R.C.M.-"Manifeste se a parte autora."-Adv. ROBERTO KULKA e RODRIGO BETTEGA RESSETTI-
- 46.-REPRESENTACAO-138/2002-M.P. x J.O.-"Vistos, ... etc. ... Diante do exposto, julgo procedente a representacao para aplicar a medida socio educativa de liberdade assistida ao adolescente J.O., nos termos do art. 112, inc. e artigos 118 e 119, do Estatuto da Crianca e do Adolescente, bem como as medidas de protecao previstasmno art. 101, incisos I a IV, do Estatuto da Crianca e do Adolescente. ... P.R.I."Em, 23/07/2002 Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-
- 47.-CANC. DE REGISTRO DE IMOVEIS-46/1997-W.D. x E.J."Vistos, etc... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo improcedente o pedido formulado por W.D., ja qualificado nos processo. Custas na forma da lei. P.R.I.." Adv. SANDRA REGINA
 DE MEDEIROS.
- 48.-SUSCITACAO DE DUVIDA-42/1999-M.O.M.V. x E.J.-"Vistos... etc. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo procedente a duvida suscitada pelo Oficial do 2o. Registro de Imoveis de Guarapuava Pr., em que e requerido HERMANN KARLY, ja qualificados. Transitada em julgado esta decisao cumpra se o disposto no artigo 203, 1 da Lei 6015/73. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. ALENCAR LEITE AGNER-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA -VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº 70/2002

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MOSS	008	00168/1999
ALFEU RIBAS KRAMER	026	00688/2001
	012	00682/1999
	022	00751/2000
	038	01106/2001
	015	01097/1999
	007	01556/1998
	021	00729/2000
	013	00706/1999
	028	00692/2001
ANA VALCI SANQUETA	016	00143/2000
ANDREIA SILVANI TYSKI	043	00626/2002
AURELIANO JOSE AREDES	031	00751/2001
	040	00536/2002
	003	00587/1996
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	034	00776/2001
	031	00751/2001
	032	00753/2001
	029	00724/2001
	004	00531/1997
DANIELE NUNES DE ROCCO EC	011	00638/1999
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	024	00675/2001
	008	00168/1999
ELCIO JOSE MELHEM	002	00756/1995
	023	00774/2000
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	027	00691/2001
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	025	00679/2001
JOAO SOARES ROSA	039	00240/2002
JOEL FERNANDO VASSELAI	033	00755/2001
JOSE BONIFACIO BARROS GAR	045	00664/2002
	014	00747/1999
JOSE DE PAULA XAVIER	004	00531/1997
KLEYDE CHAGAS FAVERO	016	00143/2000
LUCIANO ALVES BATISTA	020	00714/2000
MARCOS ANTONIO BETTEGA	036	00797/2001
	046	00709/2002
MARCOS ANTONIO MARQUES D		00675/2001
MARIA CECILIA SALDANHA	024	00675/2001
MARIA DE FATIMA C.L. DE S	041	00597/2002
MARIA DO SOCORRO ESTOLANO		00776/2001
MARIO BORGES DA SILVA	030	00726/2001
MIGUEL NICOLAU JUNIOR	037	00948/2001
	006	01188/1997
MILTON LUIZ DOS SANTOS TI	028	00692/2001
PAULO CESAR CORDEIRO DE A	038	01106/2001
PAULO EDUARDO T. BUENO	044	00642/2002
PEDRO CORNELSEN CALDAS	018	00537/2000
RENATO SEQUINEL	013	00706/1999
ROMEU FELCHAK	010	00582/1999
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	035	00792/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO	033	00755/2001
	001	00550/1993
GANDRA DECRIA DE ACEDERACA	015	01097/1999
SANDRA REGINA DE MEDEIROS		00897/1997
SOILI T. MARTINI TOLEDO	009	00541/1999
THERCIUS ANTONIO GABRIEL	017	00525/2000
VICTORIO HAUAGGE	019	00696/2000
WALMIR DE SOUZA GIMENEZ	042	00601/2002

- 1.-SEPARACAO LITIGIOSA-550/1993-R.G.T.G. x A.G.- "Manifeste-se a parte requerida com fls. 281." Em 19/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-
- 2.-ALTERACAO DE GUARDA-756/1995-L.A.L. x E.N.C.-"Manifeste-se o interessado."Em 02/08/02 - Cesar Augusto Bochnia -Juiz de Direito - dv. ELCIO JOSE MELHEM-

- 3.-EXEC. DE ALIMENTOS-587/1996-R.G.M. x J.C.P. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o acordo celebrado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas pelo executado.P.R.I. arquive-se." Em 14/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. AURELIANO JOSE AREDES-
- 4.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-531/1997-C.R.D.S. x S.B.-"Vistos, etc.... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo improcedente a acao de investigacao de paternidade requerida por C.R.S., em que e reu S.B., ambos ja qualificados nos autos. Condeno a parte autora o pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios advocatícios, que arbitro em R\$ 200.00 (duzentos reais), cuja execucao fica suspensa ate que ocorra modificacao na situacao financeira da autora, por estar amparada pela gratuidade processual. Custas de Lei. P.R.I."-Em 09/04/2002 Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL e JOSE DE PAULA XA-VIFR-
- 5.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-897/1997-P.C.A. x A.P.A.-"Manifeste-se a parte requerida." Em 02/09/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito -Adv. SANDRA REGINA DE MEDEI-ROS I ACERDA-
- 6.-EXEC. DE ALIMENTOS-1188/1997-F.M. e outros x J.F.M. Nomeio curador o Dr. Miguel Nicolau. Intime-o. -Adv. MIGUEL NICOLAU JUNIOR-
- 7.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1556/1998-S.P. e outros x S.J.-" Digam os interessados."Em 27/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-
- 8.-SEPARACAO DE CORPOS-168/1999-V.H.R.B. e outros x E.J.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministerio Publico (fls. 25), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. ... Custas pelos requerentes. P.R.I."-Adv. ADEMAR MOSS e EDNI DE ANDRADE ARRUDA-
- 9.-EXEC. DE ALIMENTOS-541/1999-J.D.F.L.P. e outros x A.P.L. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "1" do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo.P.R.I.arquive-se.." Em 12/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito Adv. SOILI T. MARTINI TOLEDO.
- 10.-EXEC. DE ALIMENTOS-582/1999-L.A.D.S.M. e outros x A.J.M.-"Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nela existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manífestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no artigo 267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas. P.R.I." Em 16/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito Adv. ROMEU FELCHAK-
- 11.-ACAO DE ALIMENTOS-638/1999-L.A.S. e outros x L.B.D.S.- "Diga a parte autora com fls. 42, item "2". Em 12/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. DANIELE NUNES DE ROCCO ECHEVERRIA-
- 12.-EXEC. DE ALIMENTOS-682/1999-A.C.F. e outros x H.F.F. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de execucao de alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC.Sem custas.P.R.I. Apos, arquive-se." Em 12/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito -Adv. ALFEU RIBAS KRA-MED.
- 13.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-706/1999-A.V.A. e outros x A.A.R.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e RENATO SEQUINEL-
- 14.-ACAO DE ALIMENTOS-747/1999-L.S.M.K. x J.M.K.- "Aguardem os autos, manifestacao do interessado no arquivo provisorio, pelo prazo de ate 06 meses."-Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA-
- 15.-EXEC. DE ALIMENTOS-1097/1999-E.C. e outros x W.C.C. -Aguardem os autos manifestacao do interessado pelo prazo de até 01 (um) ano, observando o item 5.8.12 do Código de Normas. Em 27/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e SAMUEL FERREIRA XALAO-
- 16.-EXEC. DE ALIMENTOS-143/2000-P.R.C.D. e outros x D.R.D.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, II do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo. P.R.I."-Adv.KLEYDE CHAGAS FAVERO e ANA VALCI SANOUETA-
- 17.-DISOL,DE SOC. DE FATO-525/2000-S.B.G. x E.M.-"Manifeste-se os interessados." Em 26/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. THERCIUS ANTONIO GABRIEL N. REZENDE-
- 18.-ACAO DE ALIMENTOS-537/2000-A.R.B. e outros x A.C.B.-"Aguardem os autos manifestacao do interessado pelo prazo de até 06 meses no arquivo provisorio." Em 27/08/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. PEDRO CORNELSEN CALDAS-
- 19.-EXEC. DE ALIMENTOS-696/2000-C.A.L.R. e outros x F.C.R.V.-"Manifeste se a parte requerida (fls. 31)."-Adv. VICTORIO HAUAGGE-
- 20.-EXEC. DE ALIMENTOS-714/2000-M.L.S.J. x M.L.S.-

- ate 01 ano, observando o item 5.8.12 do Codigo de Normas."-Adv. LUCIANO ALVES BATISTA-
- 21.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-729/2000-J.P.F.D.S. e outros x E.B.-"Digam os interessados."-Adv. ALFEU RIBAS
- 22.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-751/2000-T.N. x M.S.-"Aguardem os autos manifestacao do interessado no arquivo provisorio pelo prazo de até 03 meses." Em 27/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. ALFEU RIBAS KRA-MFR.
- 23.-EXEC. DE ALIMENTOS-774/2000-J.E.V. e outros x R.J.V.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de Execucao de Alimentos, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas. P.R.I."-Adv. ELCIO JOSE MELHEM-
- 24.-ACAO DE ALIMENTOS-675/2001-M.A.M. e outros x R.A.-"Cumpra - se decisao de fls. 25, devendo eventual pedido no que se refere a indevido pagamento de alimentos, conforme alegado, ser realizado pelo interessado, observando procedimento proprio, querendo, sendo defesa a compensacao."-Adv. MARCOS AN-TONIO MARQUES DE GOES, MARIA CECILIA SALDANHA e EDNI DE ANDRADE ARRUDA-
- 25.-SEPARACAO LITIGIOSA-679/2001-A.F.D.S. x E.A.A.D.S.-"Prepare as custas processuais no valor de R\$ 133,00."Em 09/09/ 02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de direito - Adv. JOAO LA-ERTE RIBAS ROCHA-
- 26.-ACAO DE ALIMENTOS-688/2001-J.A.A.N. e outros x V.H.S.A.."Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de açao de alimentos nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas." Em 12/08/02 -Cesar Augusto Bocvhnia Juiz de Direito Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-
- 27.-EXEC. DE ALIMENTOS-691/2001-K.K.S. e outros x A.C.S.-"Manifeste-se o interessado." Em 07/08/02 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito dy, GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-
- 28.-EXEC. DE ALIMENTOS-692/2001-N.R.G.A. e outros x J.A.D.S.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas do processo. ... P.R.I."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-
- 29.-EXEC. DE ALIMENTOS-724/2001-A.D. e outros x A.Z.D. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente execucao de alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art.794, "I" do CPC. Custas de lei. P.R.I. arquive-se. Em 15/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-
- 30.-EXEC. DE ALIMENTOS-726/2001-A.F.B. e outros x S.R.B.-"Emende a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento."-Adv. MARIO BORGES DA SILVA-
- 31.-EXEC. DE ALIMENTOS-751/2001-K.V.P. e outros x G.P."Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos,
 face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do
 CPC. Condeno o executado ao pagamento das custas do processo. Custas de lei. P.R.I."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES e
 CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-
- 32.-EXEC. DE ALIMENTOS-753/2001-A.S. e outros x J.R.S.-"Vistos. considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Condeno o executado ao pgamento das custas e despesas do processo. P.R.I."-Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL-
- 33.-ACAO DE ALIMENTOS-755/2001-J.A.C.W. e outros x M.V.W.-"Vistos e examinados... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo procedente o pedido, condenando o requerido a pagar alimentos a filha, todos qualificados nos autos, fixando os alimentos em valor equivalente a 60% do salario minimo vigente, a ser pago ate o dia dez de cada mes, com desconto em folha de pagamento, se for o caso. Condeno finalmente o requerido no pagamento das custas e despesas do processo, bem como honorarios ao advogado da autora, este fixado em R\$ 300,00. P.R.L."-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e JOEL FERNANDO VAS-SELAI-
- 34.-EXEC. DE ALIMENTOS-776/2001-K.P.S. e outros x J.B.S.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo extinta a presente Execucao de Alimentos, face o pagamento noticiado, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. P.R.I."-Adv. CLAUDIO HENRI-QUE STOEBERL e MARIA DO SOCORRO ESTOLANO MACIEL-
- 35.-EXEC. DE ALIMENTOS-792/2001-H.L.K.A. e outros x L.A.P.A.-"Manifeste-se a parte autora."-Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA-
- 36.-SEPARACAO LITIGIOSA-797/2001-I.A.K. x P.K.-"Manifeste se o interessado."-Adv. MARCOS ANTONIO BETTE-GA-
- 37.-DISOL.DE SOC. DE FATO-948/2001-A.F.L. x V.A.O.-"Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento no feito."Em 02/09/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. MIGUEL NICOLAU JUNIOR-
- 38.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1106/2001-I.V.D.S.

- e outros x M.A.B.F. -Especifiquem entao as partes, as provas que pretendam produzir." Em 09/09/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito -Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e PAULO CESAR CORDEIRO DE ABREU FILHO-
- 39.-DISOL.DE SOC. DE FATO-240/2002-S.D.S.C. e outros x E.J.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls. 02/03, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente Dissolucao de Sociedade de Fato com fundamento no art. 269, III do CPC. ... Sem custas. P.R.I." Em, 27/05/2002 Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito Adv. JOAO SOARES
- 40.-SEPARACAO LITIGIOSA-536/2002-M.D.M. x C.G.M. Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de separacao litigiosa nos termos do art.267, VIII do CPC.Sem custas.P.R.I. Apos, arquive-se.-Em 16/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. AUREIJANO JOSE AREDES-
- 41.-EXEC. DE ALIMENTOS-597/2002-L.C.L.C. e outros x L.A.C.- "Manifeste-se o interessado." Em 20/08/02n CEsar Augusto Bochnia Juiz de Direito Adv. MARIA DE FATIMA C.L. DE SOUZA-
- 42.-REVISAO DE ALIMENTOS-601/2002-H.G. x G.M.-"Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de revisional de alimentos. Determinada a emenda, deixou o interessado de providenciar, no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial (artigo 283 do CPC Nao existe comprovacao de anterior fixacao de alimentos em favor da requerida), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no artigo 284, paragrafo unico do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Custas pelo requerente. P.R.I..Oportunamente, arquive-se."Em 20/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de Direito Adv. WALMIR DE SOUZA GIME-
- 43.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-626/2002-A.R. e outros XE.J.-"Vistos. Observada que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao judicial consensual ha mais de um ano bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico nos termos do artigo 25 combinado com o artigo 35 todos da lei 6515/77, declarando dissolvido o casamento. Custas pelos requerentes. P.R.I. "Em 22/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI-
- 44.-EXEC. DE ALIMENTOS-642/2002-R.H.B.L. e outros x J.F.L. -Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, observando os termos dos arts.282 e 283 do CPC.-Em 14/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO-
- 45.-DECLARACAO DE CUMBINATO-664/2002-S.A.N.F. x J.V.L.A. -Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, observando os termos dos arts.282 e 283 do CPC.- Em 23/08/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA-
- 46.-SEPARACAO LITIGIOSA-709/2002-J.G.Z. x L.V.B.Z.-"Firmada a inicial o que deverá ser certificado."Em 02/09/02 Cesar Augusto Bochnia Juiz de direito Adv. MARCOS ANTONIO BETTEGA-

LOANDA

COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 20/2002. JUIZ DE DIREITO DRA. ELISABETH KHATER

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ANDREY ALAMINO FE	034	00685/2001
	077	00068/2000
	076	00099/1998
	073	00036/1996
	005	00109/1997
	075	00144/1997
	033	00673/2001
	046	00225/2002
ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA	068	00600/2002
	067	00599/2002
	018	00504/2000
AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE	051	00279/2002
	050	00278/2002
	007	00226/1998
	004	00170/1996
	001	00150/1995
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	016	00447/2000
AMILTON LUIZ AUGUSTI	026	00157/2001
	024	00673/2000
ANDRE RICARDO FRANCO	016	00447/2000
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	074	00004/1997
ANTONIO GLAUCIONE DE ALEN	017	00487/2000
ANTONIO GRACINDO DE OLIVE	072	00031/1994
ANTONIO TEODORO DE OLIVEI	031	00626/2001
	008	00020/1999
	019	00511/2000
BENEDITO FELIPE DE SOUZA	047	00246/2002
BRAZ RAMOS BROIETTI	060	00532/2002
	061	00533/2002
CLAUDIO BOGDAN	002	00666/1995
	013	00281/2000
	017	00487/2000
CLEMENTE ALVES DA SILVA	066	00592/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	057	00432/2002
	062	00553/2002
DANIEL DOS ANJOS FERNANDE	079	00176/2000
	022	00580/2000

	071	00109/1991
	025	00098/2001
DAVI DEUTSCHER	058	00454/2002
DOVANI ZANGARI	037	00042/2002
	017	00487/2000
ELIZETE SANDRA SIMOES DOS	069	00601/2002
EVA APARECIDA LEMES ARIST	026	00157/2001
FABRICIO TORRES	057	00432/2002
	062	00553/2002
GERMANO JORGE RODRIGUES	039	00085/2002
HAMILTON JOSE OLIVEIRA	048	00257/2002
ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA	049	00258/2002
INIS DIAS MARTINS	035 043	00094/2001
INIS DIAS WAKTINS	024	00104/2002
	040	00152/2002
IRAIG ESMAIL	029	00598/2001
IVA DUARTE AUGUSTO	019	00511/2000
	054	00307/2002
IZAIAS LINO DE ALMEIDA	002	00666/1995
JOAO GONCALVES DE OLIVEIR	080	00091/2001
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	016	00447/2000
JOSE ALVES MACIEL	041	00154/2002
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	044	00174/2002
	011	00179/2000
	078	00088/2000
	015	00340/2000
	027	00250/2001
	800	00020/1999
	010	00687/1999
	036	00033/2002
	081	00026/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	064	00590/2002
	052	00290/2002
LUCIANE MUNHOZ DALECIO	039	00085/2002
LUCIANE MUNHOZ DALECIO LUIZ CARLOS MILHARESI	015 020	00533/2000
LUIZ CARLOS WILHARESI	056	00333/2000
	070	00622/2002
	047	00022/2002
LYSIAS ELIAS DA SILVA FIL	056	00371/2002
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	056	00371/2002
MARCOS VINICIUS ROSIN	012	00214/2000
MARIA DA GRACA DE MATTOS	030	00617/2001
MARIA JOSEANE FRONCZAK	058	00454/2002
	013	00281/2000
MARIA LUCILIA GOMES	065	00591/2002
	064	00590/2002
	052	00290/2002
	039	00085/2002
OSMAR ALFREDO KOHLER	074	00004/1997
OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	081	00026/2002
RICARDO ANTONIO BALESTRA	002	00666/1995
ROSANA RIGONATO	010	00687/1999
SALVADOR OLIVA NETO SANDRO BALDUINO MORAIS	078 016	00088/2000
SERGIO FABRIZIO SANVIDO	025	00098/2001
SERGIO WILSON MALDONADO	045	00022/2002
VADEIR JOSE PEREIRA	042	00161/2002
WID DIRECTOR LEADING T	021	00539/2000
VALDER DE ALENCAR PRAXEDE	006	00044/1998
	055	00354/2002
	002	00666/1995
VALMIR BRITO DE MORAES	016	00447/2000
VANI DAS NEVES PEREIRA	053	00295/2002
	003	00099/1996
	045	00222/2002
	018	00504/2000
	059	00516/2002
14 1 DD 4D C 1 2 DD 2 12 1	063	00566/2002
VLADIMIR CASTRO JORDAO	014	00285/2000
VOLMAR DE PAULA FREITAS	023	00638/2000
WAGNER DOS SANTOS	032	00633/2001
WALTER ROMAO DE OLIVEIRA	009	00579/1999
	028 038	00494/2001
	038	00001/2002

- 1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 150/1995 BAN-CO BRADESCO S.A. x KIOSHI SERGIO NAKAHATTI e outros - À parte credora para manifestar-se no prazo legal - Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-
- 2.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO 666/1995 TELMA ELIZABETE DE SA VINTECINCO x MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO e outros Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de dez (10) dias Adv. RICARDO ANTONIO BALESTRA, CLAUDIO BOGDAN, VALDER DE ALENCAR PRAXEDES e IZAIAS LINO DE ALMEIDA-
- 3.-ACAO PREVIDENCIARIO 99/1996 CASSIANDO JOSE DOS SANTOS x INSS INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ao requerente, para manifestar-se sobre o oficio de f. 107 Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 170/1996 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SELMA BARBOSA RIBEIRO e outros Aos executados para manifestarem-se sobre o pedido de fls. 71/72 Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-
- 5.-ACAO CIVIL PUBLICA 109/1997 O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x WANDERLEI GOMES VILAR Ao requerido, para efetuar o pagamento das custas finais: R\$ 884,40 Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES.
- 6.-USUCAPIAO 44/1998 MANOEL PEDRO ALEIXO e outros x THEONILDO LEITE e outros Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal Adv. VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-
- 7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 226/1998 C.B.D.S. e outros y O.B.D.S. À parte autora, tendo em vista bayer decorrido

o prazo de suspensão - Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE.

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 20/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CLAUDIO ELIAS ATHANAZIO e outros - Redesignados os dias 09 e 23 de outubro de 2002, às 09:30 horas, para praceamento do bem penhorado, neste Juízo - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS e ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 579/1999 - D.H.P.P. e outra x V.S.P. - Aos credores, para manifestarem-se sobre o oficio de f. 98 - Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-

- 10.-ACAO DE RESSARCIMENTO 687/1999 VERA CRUZ SEGURADORA S/A. x EXPEDITO SOARES DE OLIVEIRA e outros - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. ROSANA RIGO-NATO e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 11.-COBRANCA (ORD) 179/2000 DORIVAL ZAMAI ME. x SANDRA ZORZI À requerida, para manifestar-se sobre o documento juntado Ady. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 12.-INDENIZACAO (ORD) 214/2000 ROBERTO DOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA e outros À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN-
- 13.-EMBARGOS DE TERCEIRO 281/2000 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Julgados procedentes os embargos, desconstituindo-se a penhora levada a efeito sobre os imóveis descritos, restituindo-se em mãos do Embargante. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor dado à causa, regularmente corrigido Adv. CLAUDIO BOGDAN e MARIA
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 285/2000 BAN-CO DO BRASII. S.A x EROS DINIZ - À parte credora, para manifestar-se sobre o oficio de f. 55 - Adv. VLADIMIR CAS-TRO (IOPDAO).
- 15.-ORDINARIA DE COBRANCA 340/2000 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HELENA DE ANGELLI GIMENES Vista às partes, sobre a proposta de honorários do perito do Juízo: R\$ 800,00 Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS e LUCIANE MUNHOZ DALECIO-
- 16.-INDENIZACAO 447/2000 SAULO ALBUQUERQUE SINIGALIA x C & A MODAS LTDA e outros Determinada a expedição de precatórias para inquirição das testemunhas arroladas Advs. VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES, SANDRO BALDUINO MORAIS, ANDRE RICARDO FRANCO e JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER-
- 17.-ACAO DE RESSARCIMENTO 487/2000 LIZEU JOA-QUIM DOS SANTOS x MARIO NEVES DE AZEVEDO e outros - Vista às partes, sobre o cálculo geral elaborado: R\$ 6.125,13 - Adv. DOVANI ZANGARI, CLAUDIO BOGDAN e ANTO-NIO GLAUCIONE DE ALENCAR ARRAIS-
- 18.-MONITORIA 504/2000 OSVALDO PEREIRA x ADE-LAIDE COSTA - Redesignados os dias 01 e 14 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para praceamento do bem penhorado - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ADRIANO PROCOPIO DE
- 19.-COBRANCA (SUM) 511/2000 CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PAULO JU-LIO DO AMARAL - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. IVA DUARTE AUGUSTO e ANTONIO TEODORO DE OLIVEI-
- 20.-ARROLAMENTO 533/2000 x ESPOLIO DE MIGUEL TIMOTEO EVANGELISTA À inventariante, para manifestarse sobre o ofício de f. 59 Adv. LUIZ CARLOS MILHARESI-
- 21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 539/2000-G.S.F. e outros x D.L.F. Aos credores, para manifestarem-se sobre o cálculo geral elaborado: R\$ 700,58 Adv. VADEIR JOSE PEREIRA-
- 22.-DESAPROPRIACAO 580/2000 MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE x TYRSO SILVA GOMES e outros Ao autor para manifestar-se sobre a proposta de honorários do perito do Juízo: R\$ 1.200,00 Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-
- 23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 638/2000 PLASTPEL EMBALAGENS S/A. x J.E. PEREIRA & CIA. LTDA À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão Adv. VOLMAR DE PAULA FREITAS-
- 24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 673/2000 BAN-CO DO BRASIL S/A. x GERSON GUIMARAES e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI e INIS DIAS MARTINS-
- 25.-ACAO CIVIL PUBLICA 98/2001 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x WANDERLEY ALVES DA COSTA Vista às partes, sobre a proposta de honorários do perito do Juízo: R\$ 6.000,00 Advs. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e SERGIO FABRIZIO SANVIDO-
- 26.-COBRANCA (ORD) 157/2001 BANCO DO BRASIL S/ A. x A.M. COM.DE MOVEIS E ELETROD. CAMPING NAU-TICA LTDA e outros - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI e EVA APARECIDA LEMES ARIS-TO-

27.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 250/2001 - ESTRU-TURA METALICA MARRONI LTDA. x MUNICIPIO DE SAN-TA CRUZ DE MONTE CASTELO - À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão - Adv. JOSE COR-DEIRO DOS SANTOS.

- 28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 494/2001 ANTENOR DO REGO BALDAIA x JOAO CARLOS FERNANDES À parte credora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido oposição de embargos Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-
- 29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 598/2001 F.F.G.D.S. x S.A.S. Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos Adv. IRAIG ESMAIL-
- 30.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE 617/2001 M.P.E.P. e outro x R.C.C.S. Vista ao requerido, para manifestar-se sobre o laudo pericial juntado Adv. MARIA DA GRACA DE MATTOS MARTINS-
- 31.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE 626/2001 M.P.E.P. e outro x V.G.A. Ao requerido para apresentar alegações finais, no prazo de lei Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-
- 32.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD) 633/2001 GILBERTO BARONSELI x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA À requerida, para manifestar-se sobre a certidão de f. 203 Adv. WAGNER DOS SANTOS-
- 33.-CAUTELAR INOMINADA 673/2001 CAMPOS & BATATA LTDA x MUNICIPIO DE LOANDA e outros À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-
- 34.-EXECUCAO DE OBRIGACAO 685/2001 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARIO SARTORI Indeferido o pedido formulado pelo executado, ás fls. 32/39 Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-
- 35.-INTERDICAO 694/2001 AGOSTINHO JUVENAL DA SILVA x BENEDITA LEME Julgado procedente o pedido, decretada a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado como curador o senhor Agostinho Juvenal da Silva Adv. ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA-
- 36.-SEPARACAO JUDICIAL 33/2002 T.R.F.L. x A.L. Ao requerido, para o preparo das custas processuais: R\$ 2.517,47 Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 37.-REINTEGRACAO DE POSSE 42/2002 DOVANI ZAN-GARI x NATALINO NASCIMENTO OLIVEIRA - À parte autora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação -Adv. DOVANI ZANGARI-
- 38.-ALVARA 61/2002 JANDIRA RICIERI DA SILVA e outros Julgados boas as contas prestadas, e determinado o arquivamento dos autos Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-
- 39.-BUSCA E APREENSAO (FID) 85/2002 BANCO BRA-DESCO S/A. x ELIAS PEREIRA DOS SANTOS - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e GERMANO JORGE RODRIGUES-
- 40.-ALVARA 152/2002 APARECIDA RODRIGUES SILVA -À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão - Adv. INIS DIAS MARTINS-
- 41.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD) 154/2002 ANTO-NIO VALENTIN RAFAEL x PEDRO PROCOPIO DE SOUZA e outros - Ao autor, para manifestar-se sobre a informação de f. 55 verso - Adv. JOSE ALVES MACIEL-
- 42.-ARROL.DE BENS (cau) FAMILIA 161/2002 M.L.D.S.F. x E.F. Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos Adv. VADEIR JOSE PEREIRA-
- 43.-INTERDICAO 164/2002 EDUARDO FRANCISCO DA SILVA x JOAO FRANCISCO DA SILVA Julgado extinto o processo, pela perda do objeto, e determinado o arquivamento dos autos Adv. INIS DIAS MARTINS-
- 44.-RETIF. REG. IMOBILIARIO 174/2002 FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA Julgado procedente o pedido, e determinado que se proceda a retificação postulada, procedendo-se alteração na matrícula e também no que se refere ao nome da requerente Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 45.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL 222/2002 VANDA LUZIA DAS NEVES PEREIRA x BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e SERGIO WILSON MALDONADO-
- 46.-SEPARACAO CONSENSUAL 225/2002 M.A.C. e outra Aos requerentes, para manifestarem-se sobre a certidão de f. 27 verso Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO 246/2002 RODOLFO NETO LIMA SILVA x JOSE CARLOS DA SILVA Às partes para especificarem as provas as serem produzidas, indicando a pertinência e adequação, sob pena de indeferimento Adv. BENEDITO FELIPE DE SOUZA e LUIZ CARLOS MILHARESI-
- 48.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL 257/2002 ADAL-BERTO ANTONIO DA SILVA x COPEL - COMPANHIA PARA-NAENSE DE ENERGIA - À executada, para manifestar-se sobre o petitório de fls. 36/37 - Adv. HAMILTON JOSE OLIVEIRA-

- 49.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL 258/2002 LOURI-VAL ANTONIO DOS SANTOS e outros x COPEL - COMPA-NHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - À executada, para manifestar-se sobre a petição de fls. 26/27 - Adv. HA-MILTON JOSE OLIVEIRA-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 278/2002 BANCO BRADESCO S/A. x JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. e outros À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-
- 51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 279/2002 BANCO BRADESCO S/A. x AGRO NOROESTE COMERCIAL LTDA e outros À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-
- 52.-BUSCA E APREENSAO (FID) 290/2002 BANCO BRADESCO S/A. x IVONE DE LOURDES VECHIATTO Julgado procedente o pedido, para o fim de confirmar a liminar concedida e, via de conseqüência, consolidar a posse plena do bem descrito na inicial em mãos do autor, facultando-se a ele a venda na forma do artigo 3º, par. 5º, do Dec.lei 911/69. Condenada a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 300,00 Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-
- 53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 295/2002 A.C.S.S. x V.M.S. À credora, para dar atendimento ao despacho de f. 14 Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-
- 54.-COBRANCA (SUM) 307/2002 CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARTA GA-LETI FERRUZZI - Redesignada a data de 01 de outubro de 2002, às 14:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo - Adv. IVA DUARTE AUGUSTO-
- 55.-INTERDICAO 354/2002 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOAO RODRIGUES ANTUNES Vista ao curador especial nomeado, para formular quesitos, no prazo legal Adv. VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-
- 56.-INDENIZACAO 371/2002 GILSON DE ALMEIDA X BANCO DO BRASIL S/A. Designada a data de 01 de outubro de 2002, às 13:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARESI e MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-
- 57.-RESCISAO DE CONTRATO 432/2002 COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x LUCIVALDO THOMAZELLI e outros À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-
- 58.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL 454/2002 CLOVIS AMARAL e outros x DER/PR. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PR Arbitrados os honorários do procurador dos credores no equivalente a 4% (quatro por cento) Adv. DAVI DEUTSCHER e MARIA JOSEANE FRONCZAK-
- 59.-CONVERSAO EM DIVORCIO 516/2002 T.G.S. e outra Julgado procedente o pedido, e convertida em divórcio a separação do casal, decretando-se a extinção do vínculo matrimonial entre ambos Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-
- 60.-SUSTACAO DE PROTESTO 532/2002 ONOFRE CA-NASSA x CASTELLARE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - À parte autora, tendo em vista não ter havido apresentação de contestação - Adv. BRAZ RAMOS BROIETTI-
- 61.-SUSTACAO DE PROTESTO 533/2002 DANIEL DE LIMA x CASTELLARE CONSTRUCAO CIVIL LTDA À parte autora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação Adv. BRAZ RAMOS BROIETTI-
- 62.-RESCISAO DE CONTRATO 553/2002 COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x JUDITH FERNANDES DOS SANTOS Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-
- 63.-ALIMENTOS 566/2002 D.R.A.J. e outros x D.R.A. Designada a data de 08 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a audiência de conciliação ou instrução e julgamento, neste Juízo Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-
- 64.-BUSCA E APREENSAO (FID) 590/2002 BANCO BRA-DESCO S/A. x NAIR BAZAGLIA GARCIA - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-
- 65.-BUSCA E APREENSAO (FID) 591/2002 BANCO BRA-DESCO S/A. x ANGELO ANDRE GUEDES ROMAO - À parte autora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. MARIA LUCILIA GOMES-
- 66.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA 592/2002 COOPE-RATIVA AGRICOLA MISTA RONDON - COPAGRIL x AN-GELO FORTUNA e outros - Recebida a exceção, com suspensão do processo principal. Ao excepto para manifestar-se, querendo, no prazo de dez (10) dias - Adv. CLEMENTE ALVES DA SII VA-
- 67.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 599/2002 P.A.M. x I.E.M. Ao autor para providenciar o preparo das custas e recolhimento da taxa judiciária, sob pena de indeferimento Adv. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA-

68.—SONEGADOS - 600/2002 - ROSA VENERANDA DOS SANTOS x MARCOLINO MIGUEL EVANGELISTA e outros - À requerente para providenciar o recolhimento das custas processuais e funrejus, sob pena de indeferimento - Adv. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA-

69.-REVISAO DE ALIMENTOS - 601/2002 - E.S.S. x V.P.S. -Ao autor para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento - Adv. ELIZETE SANDRA SIMOES DOS ANJOS-

70.-CONVERSAO EM DIVORCIO - 622/2002 - O.C.O. e outra - Aos requerentes, para efetuarem o preparo das custas iniciais e da taxa judiciária, sob pena de indeferimento - Adv. LUIZ CAR-LOS MILHARESI-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 109/1991 - FAZEN-DA PUB. MUNIC. DE QUERENCIA DO NORTE/PR. x BRA-SIL - PARANA, COM. LOT. E COL. LTDA e outros - Designados os dias 09 e 23 de outubro de 2002, às 10:30 horas, para realização de praceamento do bem imóvel penhorado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

72.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 31/1994 - FAZENDA NACIONAL x ANTIMO BETTINI - Declarados nulos os atos processuais a partir da citação. O executado deverá pagar o débito, no prazo legal, sob pena de penhora - Adv. ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 36/1996 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LOANDA x LAERTE BERAN GIGLIO - À parte credora, para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado: R\$ 180,00 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

74.-EMBARGOS DO DEVEDOR (FISCAL) - 4/1997 - FRIGORIFICO VALE DOS TRES RIOS LTDA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

75.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 144/1997 - A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE LOANDA x EMPRESA COL. NOROESTE DO PR LTDA - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão de f. 65 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

76.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 99/1998 - SERPAL-SERVICO DE PAVIMENTACAO DE LOANDA x EMPRESA COLONIZADORA NORTE DO PARANA - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado: R\$ 3.500,00 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 68/2000 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LOANDA X JOSE XAVIER SILVA - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão de f. 19 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

78.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS - 88/2000 - IBAMA - INST. BRAS. MEIO AMBIENTE E REC. NAT. RENOVAVEIS x LUIZ NOVAIS DE SOUZA - Mantida a decisão agravada - Adv. SAL-VADOR OLIVA NETO e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

79.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 176/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE X LUIZ COSTA e outros - À parte credora, para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado: R\$ 3.200,00 - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

80.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 91/2001 - Oriundo da Comarca de CORNELIO PROCOPIO/PR. - VARA CIVEL - GILBERTO LUIZ GONCALVES x TORMEC - FAB.DE PARAFUSOS E PECAS DE PRECISAO LTDA - Redesignados os dias 09 e 23 de outubro de 2002, às 10:00 horas, para realização de praceamento do bem penhorado, neste Juízo - Adv. JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 26/2002 - Oriundo da Comarca de MARINGA/PR. - 3º VARA CIVEL - INEZ REGINA MASCOTI x MOVEIS COPACABANA - IND. E COM. LTDA - Designada a data de 22 de outubro de 2002, às 14:30 horas, para inquirição das testemunhas deprecadas - Advs. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

LONDRINA

PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA LONDRINA - PARANA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	033	00856/2001
	030	00746/2001
AGENOR DOMINGOS LOVATO CO	010	00366/1998
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	031	00789/2001
ALCIDES CAMPANELLI	025	00092/2001
ALESSANDRO LUCAS SANTOS	026	00110/2001
ALMIR RODRIGUES SUDAN	039	00195/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	012	00908/1999
ANGELA ESTORILINO SILVA F	021	00490/2000
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	034	00875/2001
	041	00266/2002
	042	00267/2002
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	017	00121/2000
ARMANDO GARCIA GARCIA	014	00965/1999
	017	00121/2000
BRAULINO BUENO PEREIRA	019	00249/2000
BRAULIO BELINATI GARCIA P	015	00062/2000
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	. 009	00009/1998

CELSO ALDUNUCCI	002	00135/1994
CELSO LUIS ANDREU PERES	057	00073/2000
CICERO CIRO SIMONINI JUNI	022	00570/2000
CIDIO GUIMARAES SEVERINO	052	00655/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	008	00063/1997
CERCODIO PRIVIDINO CARRESIA	045	00581/2002
CRISTIAN TREVISAN	033	00361/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	021	00490/2000
DARIO REIS	028	00498/2001
DENISE TEIXEIRA REBELO	047	00433/2001
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA	051	00654/2002
DINARTE BITENCOURT	043	00034/2002
DOMINGOS JOSE PERFEITO	026	00320/2002
FABRICIO REZENDE CAMARGO	043	00320/2002
FLAVIA LOMBARDI	010	00326/2002
	003	
FLAVIO MARTINS		00576/1994
FRANCISCO AGUILERA FILHO	025	00092/2001
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	040	00221/2002
GIOVANI PIRES DE MACEDO	038	00189/2002
	032	00849/2001
GUSTAVO JUSTUS DO AMARANT	040	00221/2002
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	018	00242/2000
	054	00659/2002
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	037	00124/2002
JAIME JACIR GUZZO	049	00643/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	024	00775/2000
JOAO MARCOS ANACLETO ROSA	027	00195/2001
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	014	00965/1999
	016	00080/2000
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	023	00711/2000
	053	00658/2002
JOSE CARLOS DE JESUS GON‡	017	00121/2000
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	003	00121/2000
JOSE FONTOURA DA SILVA	052	00576/1994
JOSE ROBERTO AKAISHI	044	00033/2002
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	050	00646/2002
JOSE ROBERTO REALE	035	00909/2001
KATIA CRISTINA MIRANDA	029	00567/2001
LEILA DENISE VELASQUE CRU	050	00646/2002
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	010	00366/1998
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV	030	00746/2001
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	013	00956/1999
MARCOS ANTONIO ELIAS	055	00669/2002
MARCOS AUGUSTO LIMA JUNIO	048	00631/2002
MARIA JOSE FAUSTINO	004	00207/1995
MARIA LUCILDA SANTOS	046	00596/2002
MARIO ANTONIO FRANCISCO D	010	00366/1998
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	022	00570/2000
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	003	00576/1994
NARCISO FERREIRA	019	00249/2000
NESTOR FRESCHI FERREIRA	043	00320/2002
OMAR JOSE BADDAUY	020	00279/2000
OSVALDO SESTARIO FILHO	034	00875/2001
OS VALDO SESTARIO I IETIO	041	00266/2002
	042	00267/2002
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	029	00267/2002
PAULO ARCOVERDE NASCIMENT	029	00570/2001
PAULO C. HOLANDA GUERRA	001	00368/1992
PAULO ROGERIO HEGETO DE S	006	00040/1996
	005	00874/1995
	007	00082/1996
ROSANGELA KHATER	025	00092/2001
SAMIR THOME FILHO	002	00135/1994
SANDRO ZERBIN	034	00875/2001
	041	00266/2002
	042	00267/2002
SATURNINO FERNANDES NETO	036	00046/2002
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	002	00135/1994
SERGIO ANTONIO MEDA	015	00062/2000
SERGIO WILSON MALDONADO	029	00567/2001
SHIROKO NUMATA	011	00898/1998
SILVIA LUCIA A. DOS SANTO	002	00135/1994
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	021	00490/2000
SONIA APARECIDA YADOMI	056	00470/2000
VICENTE DE PAULA MARQUES	010	00366/1998
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	034	00300/1998
VEAMIN ANTOMO DA SILVA	034	000/3/2001

1.-REPARA•AO DE DANOS-368/1992-COPEL DISTRIBUI-DORA S/A. x ANDRE CESAR MARQUES e outros -Defiro o sobrestamento do feito, decorrido o prazo da suspencao, manifeste-se o autor independente de intimacao. -Adv. Paulo C. Ho-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-135/1994-RYOSEI KUNIYOSHI x ERMOGENES JACINTO DE SOUZA -Manifeste-se o requerente, sobre o pedido de fls. 104/105, em dez dias. -Adv. Sebastiao Nei dos Santos, Silvia Lucia A. dos Santos Blanco, Celso Aldunucci, Samir Thome Filho-

3.-FALENCIA-576/1994-ESTUDIO RAF - PROPAGANDA S/C. LTDA. x TOKIO MOTORES COMERCIO DE VEICULOS LTDA. -... Depois de sopesados tais fatos, declaro encerrada a falencia da empresa TOKIO MOTORES COMERCIO DE VEICULOS LTDA., com sede na Av. Tiradentes, 1209, Londrina, ramo de comercializacao de veiculos, nos termos do artigo 75, paragrafo 3§ e artigo 132, do dec.-lei 7661/45, para todos os fins, restando subsistentes os creditos pendentes. -Adv. Miguel Horst Bompeixe Kohler. Jose Carlos Martins Pereira e Flavio Martins-

4.-SUSTA•AO DE PROTESTO-207/1995-BRESSAN - COML.IMP.EXP. DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA x NELSON DE FREITAS COUTINHO -Decorrido o prazo de suspensao, requeira o credor o que de direito. -Adv. Maria Jose Faustino-

5.-CAUTELAR INOMINADA-874/1995-ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA E OUTROS x SIND. TRABALHADO-RES IND.VESTUARIO LOND. E REGIAO -Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razoes. -Adv. Paulo Rogerio Hegeto de Souza-

6.-DECLARATORIA-40/1996-ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA E OUTROS ${\bf x}$ SIND.TRABALHADORES

IND.VESTUARIO LONDRINA E REGIAO -Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razoes. -Adv. Paulo Rogerio Hegeto de Souza-

7.-CAUTELAR INOMINADA-82/1996-ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA E OUTTROS x SIND. TRABALHADO-RES IND. VESTUARIO LONDRINA REGIAO -Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razoes. -Adv. Paulo Rogerio Hegeto de Souza-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63/1997-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x AGRICO AGRICOLA COMERCIO E REPRES. IVAI LTDA. e outros -Manifeste-se o requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre o interesse no regular prosseguimento do feito. Decorrido esse prazo sem manifestacao, determino a remessa dos autos ao arquivo provisorio, aguardando a manifestacao da parte interessada. -Adv. Claudio Antonio Canesin-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9/1998-IEDA MARIA DE ALMEIDA x LANGOLE- IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA. e outros -Manifeste-se o requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre o interesse no regular prosseguimento do feito. Decorrido esse prazo sem manifestacao, determino a resmessa doas autos ao arquivo provisorio, aguardando a manifestacao da parte interessada. -Adv. Carlos Roberto Sca-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-366/1998-ALEXANDRE LUIZ VIEIRA SWARCA - ME. x KRAFT SUCHARD BRASIL S/A. e outros- Revendo o despacho que determinou a pericia na fita magnetica encartada nos autos, julgo que nao e possivel a degravacao da mesma, porque foi obtida sem o conhecimento da outra parte, constituindo em meio ilicito e ilegitimo e imoral de producao de prova ... desta forma, indefiro o pedido de degravacao da fita descrito as fls. 49. Por igual, indefiro os pedidos de requisicao de documentos a orgaos publicos e instituicoes financeiras porque nao discriminhados pela parte requerente ... no prazo comum de cinco (05) dias digam as partes efetivamente se pretendem produzir provas indicando de logo a importancia, motivo, alcance e finalidade para o deslinde da questao ... -Adv. Vicente de Paula Marques Filho, Marcelo de Lima Castro Diniz, Agenor Domingos Lovato Cogo Junior, Flavia Lombardi e Mario Anto-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-898/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JOSE LINO MARCUCI Manifeste-se o exequente, sobre o incidente de pre-executividade, de fls. 48/56, em dez (10) dias. -Adv. Shiroko Numata-

12.-FALENCIA-908/1999-SANTONE ACESSORIOS PARA CORTINAS LTDA x DECORACOES EL CID LTDA -Manifeste-se o requerente, sobre a defesa da r, no prazo de cinco(05) dias. -Adv. Ana Claudia Franca Podolak-

13.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-956/1999-JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razoes. -Adv. Marco Antonio Dias Lima Castro-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-965/1999-G.A - GENERAL ACCIDENT CIA. DE SEGUROS x HORST LUIZ KURSCHAT e outros -... JULGADO IMPROCEDENTE o presente feito... - Adv. Armando Garcia e Joao Tavares de Lima Filho-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-62/2000-OSNI VIEIRA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -... JULGADO PROCENTE o presente feito... e, de consequencia, julgo extinta a execucao de titulo n§ 455/98, uma vez que o titulo de credito que fundamenta o pedido nao e liquido e certo. -Adv. Sergio Antonio Meda e Braulio Belinati Garcia Perez-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-80/2000-NASSIB RADUAN SAHYUN x CI-CENTRAL DE INTERCAMBIOS LTDA -Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razoes. -Adv. Joao Tavares de Lima Filho-

17.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-121/2000-NATEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO x UNIMED DE LONDRINA - COOP. DE TRABALHO MEDICO- Recebo o Agravo Retido como Embargos de Declaracao, contra a decisao de saneamento ... percebendo a possibilidade de emenda nesta fas da acao, sem prejuizo do processamento regular da acao na fase em que se encontra, determino que o autor faca incluir no polo ativo da acao o titular do contrato, que devera comparecer aos autos atraves de procurador habilitado -Adv. Antonio Carlos de Andrade Vianna, Jose Carlos de Jesus Gon‡alves e Armando Garcia Garcia-

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-242/2000-JOSE FUR-LAN x MUNICIPIO DE LONDRINA -Manifeste-se o requerente sobre o integral cumprimento do acrdo celebrado as fls. 30/31. -Adv. Helio Esteves do Nascimento-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-249/2000-MADEIREIRA MITO LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-... JULGADO PROCENTE o presente feito...-Adv. Braulino Rueno Pereira e Narciso Ferreira-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-279/2000-ROSEMARIE GERTRUD KELTER x SANTANDER BRASIL ARREND. MERCANTIL S/A. -Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razoes. -Adv. Omar Jose Baddauy-

21.-ACAO DE INDENIZACAO-490/2000-DENISE NISHIYA-MA PANISIO x CARREFOUR - COM. E IND. LTDA. -Face o contido as fls.205/215 e documentos, manifeste-se o requerido, querendo, no prazo legal. -Adv. Angela Estorilino Silva Franco,

Simone Zonari Letchacoski e Daniele Alessandra Rauen-

22.-DECLARATORIA-570/2000-ANTONIO APARECIDO GOMES x AGROBEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Designada audiencia de que trata o artigo 331 do CPC, onde ser deliberado sobre as provas a serem produzidas para o dia 05 de dezembro de 2002, as 9:20 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ... audí neia, ou atraves de procuradores habilitados, sempre munidos de proposta concreta para a realizaţão da composiţão. Especifiquem as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando com clareza a respectiva finalidade. -Adv. Mauro Sergio Guedes Nastari, Paulo Arcoverde Nascimento e Cicero Ciro Simonini Junior-

23.-ARROLAMENTO-711/2000-RUTH GONZALES CRISTANTE x OSWALDO CRISTANTE NETO - ESP. DE- Esclareca a inventariante a natureza da transmissao dos bens pertencentes a sua meacao. nos termos da solicitacao formulada pela Dra. Procuradora do Estado fls. 29/30. Prazo de dez dias. -Adv. Joaquim Carlos Barbosa-

24.-DEPOSITO-775/2000-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/ C. LTDA. x DOMINGOS HEITOR FERRARI -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

25.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-92/2001-CARLOS HENRI-QUE LEITE JUNQUEIRA x SERGIO AUGUSTO JUNQUEI-RA SARDENBERG e outros -Designado o dia 05 de dezembro de 2002, ...s 13:30 horas, para a realizacao da audi^ncia de instrucao e julgamento dos autos. Devem as partes interessadas retirar documento. -Adv. Alcides Campanelli, Francisco Aguilera Filho e Rosangela Khater-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-110/2001-CARLOS ALBERTO BENUTI e outros x BANCO SANTANDER NOROESTE 5/
A.- Nao se pode fixar comoponto contovertido o tema anunciado pelo embargante as fls. 179, porque trata de tema de interpretacao de lei, portanto de direito, , sendo passiveis de esclarecimento, na fase de instrucao do processo somente os fatos. Mantenho portanto a decisao de saneamento tal como proferida para todos os fins, uma vez nao presentes as hipoteses ditadas no art. 535 do CPC. Prossiga-se regularmente atraves da intimacao do perito ...
-Adv. Domingos Jose Perfeito, ALESSANDRO LUCAS SAN-

27.-BACAO DE COBRANCA-195/2001-J. YAMAZAKI E CIA LTDA x ENGARRAFADORA LUPET LTDA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Joao Marcos Anacleto Rosa-

28.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-488/2001-JOÉO DO NASCIMENTO REIS x ITALEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. -Preparem-se as custas processuais no importe de R\$38,82. -Adv. Dario Reis-

29.-REPARA•AO DE DANOS-567/2001-ROSEMEIRE BURI-OLA FIALHO x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS -BRADESCO S/A. -Designado o dia 04 de dezembro de 2002, ...s 09:20 horas, para a realizacao da audi´ncia de instrucao e julgamento dos autos. Devem as partes interessadas retirar documento. -Adv.Katia Cristina Miranda, OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e Sergio Wilson Maldonado-

30.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-746/2001-ADYR SEBASTIÉO FERREIRA x MICHEL CURI SAHIÉO - ESP.DE: Declarado saneado o processo. Fixado pontos controvertidos. Deferida producao de prova oral, com depoimento das partes e inquiricao de testemunhas. Juntada de novos documentos com possibilidade de manifestacao.... Defiro tambem a producao de pericia juridica a ser desenvolvida por advogado habilitado, no-meando para tanto o Dr. Douglas Pinilha Montoya, independente de termo de compromisso, mas sob a boa-fe de seu grau. Devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistente tecnico no prazo comum de cinco dias. Indefiro o pedido do requerido de pericia contabil, eis que nada contribuira no deslinde da causa, principalmente porque o Sr. Michel Cury Sahao nao tinha estabelecimento comercial, e caso tenha algum documento comprobatorio que o espolio alegou, devera traze-lo aos autos no prazo de dez dias. Tendo em vista o contido na peticao de fls. 317/319 e demais elementos constantes, defiro parcialmente antecipação e tutela... impugnacao a contestacao e petitoria de fls. 317/319 no sentido de fazer reserva nos autos de inventario sob n§ 2384/77 e 771/78, que tramitam nesta vara, na quantia de R\$90.000.00 (noventa mil reais) ou em bens equivalentes em tal valor para res-guardar direitos do autor. Tal quantia nao podera ser levantada pelo autor, mesmo que apresente regular garantia, ate decisao final da causa. -Adv. Adyr Sebastiao Ferreira e Marcelo Leal de Lima Oliveira-

31.-FALENCIA-789/2001-DISPORT NORDESTE LTDA x CALCADOS DANIDEMARSIL LTDA -Cumpra-se a cota ministerial. -Adv. Ailton Domingues de Souza-

32.-CAUTELAR INOMINADA-849/2001-GESUALDO PALI-ZER x BANCO CACIQUE S/A -Sobre a contestacao e documentos que a acompanham, manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Giovani Pires de Macedo-

33.-CAUTELAR INOMINADA-856/2001-GUNTHER SEIFERT x SHERING DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTICA LTDA-O pedido de fls. 613 de agravo retido nao veio acompanhado de fundamentacao ou motivacao que justificasse a revogacao da decisao de fls. 606/611 dos autos, razao pela qual a mantenho na integra. -Adv. Adyr Sebastiao Ferreira e CRISTIAN TREVISAN-

34.-MONITORIA-875/2001-INDISTRIA DE CARROCERIAS MET®LICAS CAMBE LTDA x PRETO AVES IND. E COM.LTDA -1- Especifiquem as partes, no prazo comum de dez(10) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza ... respectiva finalidade, e em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Osvaldo Sestario Filho, Antonio Augusto

- da Silva, Sandro Zerbin e Vlamir Antonio da Silva-
- 35.-INTERDI•AO-909/2001-MARINA VIEIRA DA SILVA x MAURO VIEIRA SILVA -Deve a parte interessada retirar documentos e assinar termo de curadora. -Adv. Jose Roberto Reale-
- 36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-46/2002-MARIA ALVES PEREIRA MONTEIRO x PAULO ROBERTO COLLI MONTEIRO- Deve o executado comparecer em cartério para assinatura do termo de nomeaţâo de bens ... penhora no prazo de cinco dias e, em igual prazo, juntar certidão imobili ria do imével da data 20, da quadra 80. -Adv. Saturnino Fernandes Neto-
- 37.-DEPOSITO-124/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ALEXANDRE ROBSON BIAZOTTO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-
- 38.-DECLARATORIA-189/2002-GESUALDO PALIZER x BANCO CACIQUE S.A -Sobre a contestacao e documentos que a acompanham, manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Giovani Pires de Macedo-
- 39.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-195/2002-MARIO LOURENCO E CIA LTDA. x BANCO ITAU S/A. -Sobre a contestacao e documentos que a acompanham, manifeste-se o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Almir Rodrigues Sudan-
- 40.-ACAO DE INDENIZACAO-221/2002-MARCIA CLOSS x BANESTADO S/A BANCO DO ESTADO DO PARANA -Sobre a contestacao e documentos que a acompanham, manifestese o requerente, querendo, no prazo legal. -Adv. Gilberto Baumann de Lima Gustavo Justus do Amarante.
- 41.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-266/2002-PRETO AL-VES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS CAMBE/PR LTDA -... JULGA-DO PROCENTE o presente feito... para determinar a remessa da acao monitoria em apenso para a comarca de Cambe-PR. -Adv. Sandro Zerbin, Antonio Augusto da Silva e Osvaldo Sestario Fi-
- 42.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-267/2002-PRE-TO ALVES IND. E COMERCIO LTDA x INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS CAMBE/PR LTDA- Deixo de proferir decisao nestes autos de Impugnacao ao Valor da Causa em razao do teor da decisao proferida na excecao de incompetencia em anexo. -Adv. Sandro Zerbin, Antonio Augusto da Silva e Osvaldo Sestario Filho-
- 43.-BACAO DE COBRANCA-320/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x SERGIO PAULO DE OLIVEIRA -Para audi'ncia do art. 277 do CPC., designo o dia 04 de novembro de 2002, ... s 09:20 horas. O autor fica intimado da audiencia designada, na pessoa de seu procurador. Deve o autor efetuar o preparo das diligencias do sr. oficial de justica. -Adv. Dinarte Bitencourt, Fabricio Rezende Camargo e Nestor Freschi Ferreira-
- 44.-CAUTELAR INOMINADA-370/2002-ADRIANO CESAR SARAPIAO e outros x ANTONIO CARLOS CALVO- Deve o subscritor da peţa inicial providenciar a coleta das assinaturas faltantes no instrumento de composiţão de fls. 19, no prazo de cinco dias. -Adv. Jose Roberto Akaishi-
- 45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-581/2002-MILE-NIA AGRO CIENCIAS SA x JOSE LUIZ CARVALHO FILHO e outros -O presente feito foi julgago extinto. Deve a parte interessada retirar of;cio. -Adv. Claudio Antonio Canesin-
- 46.-ALVARA-596/2002-GERALDO DOS SANTOS FABRI x Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Maria Lucil-
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO-617/2002-ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOLINA x COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA COHAB LD -Recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execucao. Intime-se o embargado para impugnacao, no prazo l;egal. -Adv. DENISE TEIXEIRA REBELO-
- 48.-MONITORIA-631/2002-SGM PLASTICOS LTDA x BRU-NO AUGUSTO CASTRO E SILVA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marcos Augusto Lima Junior-
- 49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-643/2002-RAIMUNDO LUIZ CORTI x AUTOBENS ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Jaime Jacir Guzzo-
- 50.-BACAO DE COBRANCA-646/2002-CONDOMINIO ED. RES. BARAO DE GUARAUNA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Para audi*ncia do art. 277 do CPC., designo o dia 04 de outubro de 2002, ...s 14:40 horas. O autor fica intimado da audiencia designada, na pessoa de seu procurador. Deve o autor retirar documentos. -Adv. Leila Denise Velasque Cruz e Jose Roberto dos Santos-
- 51.-BACAO DE COBRANCA-654/2002-JOSEFA XAVIER DA SILVA FILHA x AGB BRASIL SEGUROS S/A -Para audi`ncia do art. 277 do CPC., designo o dia 04 de novembro de 2002, ...s 09:30 horas. O autor fica intimado da audiencia designada, na pessoa de seu procurador. Deve o autor retirar documentos. -Adv. Dimas Jose de Oliveira-
- 52.-OPOSI•AO-655/2002-DJALMA EUGENIO GUARDA x ADRIANO CESAR SARAPIAO e outros- Deixo de receber a presente oposiţão, tendo em vista a necessidade do cumprimento do comando de fls. 23 dos autos em apenso. -Adv. Cidio Guimaraes Severino e Jose Fontoura da Silva-
- 53.-ALVARA-658/2002-RUTH GONZALEZ CRISTANTE x O

- proceder o levantamento do PIS e FGTS, dos Sr. Osvaldo Cristante Neto ... atraves de expedicao de alvara -Adv. Joaquim Carlos Barbosa-
- 54.-MANDADO DE SEGURANCA-659/2002-MARUCIA VIEIRA LIMA CANESIN x CAIXA DE ASSIST.APOSENTADORIA CAAPSML- Avaliando os termos das argumentacoes deduzidas pela impetrante, percebo ausente, para concessao da medida de urgencia, do requisito do perigo da demora, especialmente considerando que a eventual procedencia da presente acao mandamental implicara no pagamento dos valores em atraso, sendo possivel, aguarde-se a prolacao de sentenca de merito. -Adv. Helio Esteves do Nascimento-
- 55.-EMBARGOS A EXECUCAO-669/2002-ANTONIO MESTRINER x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A.- Aguarde-se a seguranca do juizo. -Adv. Marcos Antonio Elias-
- 56.-ACAO DE INDENIZACAO-670/2002-LUCELINA DORES GALDINO DE OLIVEIRA e outros x EDITORA CRT VIVER E VIVER e outros -Nos termos da Lei 1060/50, basta que a parte declare na ter condicoes de arcar com as despesas do processo sem prejuizo de seu sustento ou da familia, para a concessao do beneficio. Entretanto para efeito da responsabilidade sobre a afirmativa de pobreza (art. 4§ paragrafo 1§ do citado estatuto), rindispensavel que tal declaracao seja firmada de proprio punho pelo interessado, ou pro procurador habilitado, com poderes especiais para tanto. Nesse sentido, veja-se a jurisprudencia: "E condicao indispensavel para a concecao de assistencia judiciaria a declaracao de pobreza, seja firmada pelo proprio interessado ou por procurador com poderes especiais."(TJMG ag. 000.184.962-9/00 5 | C. C¡vel Rel. Des. Claudio Costa j.em 08.02.2001). Assim faculto a embargante o prazo de dez dias para suprir a exigencia mencionada acima. -Adv. Sonia Aparecida Yadomi-
- 57.-CARTA PRECATORIA-73/2000-Oriundo da Comarca de FERNANDOPOLIS 1§ VARA CIVEL -PAVAMAR CONFECCOES LTDA ME x CLAUDIO ALMEIDA SARAIVA -Deve a parte interessada retirar of_icios. -Adv. CELSO LUIS ANDREU PERFES.

PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA LONDRINA - PARANA RELAÇÃO Nº 44/02

ADVOGADO

Índice de Publica‡âo

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	013	00298/1997
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	013	00298/1997
AIRTON JOSE ARAUJO SACHET	013	008/0/1998
AIRTON JOSE ARACJO SACHET	013	00298/1997
ANA LUCIA BOHMANN	030	00130/2001
ANA LUCIA BONETO CIAPPINA	040	00601/2001
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	066	00679/2002
ANGELA YUKIKO HORITA	056	00521/2002
	042	00753/2001
ANGELICA APARECIDA DE OLI	048	00155/2002
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	079	00706/2002
AURASIL IANICELLI RODINI	015	00694/1997
	054	00369/2002
	001	02384/1977
	074	00693/2002
	072	00691/2002
	073	00692/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	001	02384/1977
	074	00693/2002
	072	00691/2002
	073	00692/2002
BRUNO MONTENEGRO SACANI	045	00050/2002
BRUNO SACANI SOBRINHO	045	00050/2002
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	030	00130/2001
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	063	00667/2002
CARLOS FRANCHELLO	047	00115/2002
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	027	00603/2000
CARLOS ROBERTO SCALASSARA		00050/2001
CARLOS ROGERIO FRANCHELLO		00115/2002
CASSIO NAGASAWA TANAKA CELIA REGINA MARCOS PEREI	020 066	00279/1999 00679/2002
CELSO ALDUNUCCI	023	006/9/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	023	00940/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	059	00303/1993
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	056	00521/2002
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	042	00753/2001
DARCI FELIX JUNIOR	011	00040/1997
DELY DIAS DAS NEVES	026	00522/2000
DEET BILLS BILLS THE VES	025	00441/2000
	010	00689/1996
DORIVAL PADUAN HERNANDES	007	00111/1996
EDERALDO SOARES	028	00024/2001
	015	00694/1997
EDMUNDO PEREIRA BITTENCUR	036	00477/2001
ELEZER DA SILVA NANTES	008	00606/1996
ELIZABETH BERTINATO	030	00130/2001
ENEIAS DE OLIVEIRA CESAR	018	00876/1998
FABIO ROTTER MEDA	017	00842/1998
FABIO THOMAS SOARES	028	00024/2001
FATIMA APARECIDA LUCHESI	003	00472/1989
	016	00472/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	059	00610/2002
GILBERTO JACHSTET	060	00630/2002
	065	00672/2002
	069	00687/2002
BAN ABIOMAL BO BECOR ISS	057	00569/2002
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	034	00342/2001
	050	00236/2002
IEEEEBCON DO CARAGO ACCIO	053	00277/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	075 067	00694/2002 00683/2002
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	007	00683/2002
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO JOAO FRANCISCO GONCALVES	002	00415/1985
JOAO FRANCISCO GUNCALVES	008	00000/1990

- IOAO HENRIOUE CRUCIOI 00606/1995 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 00100/2002 JOAO LOPES DE OLIVEIRA 026 00522/2000 071 00690/2002 JOSE MARIA LIMA PEREIRA 00434/1995 005 JOSE ROBERTO BALAN NASSIF 022 00710/1999 00603/2000 00685/2002 JOSE ROBERTO SAPATEIRO JOSE VEZOZZO 039 00587/2001 JOSUILSON SILVA ALVES 00503/2001 055 00434/2002 LAERTE DANTE BIAZOTTI 001 02384/1977 00693/2002 072 00691/2002 LAURO FERNANDO ZANETTI 017 00842/1998 LEILA DENISE VELASQUE CRU 00601/2001 LEO VINICIUS PIRES DE LIM 070 00689/2002 LUCI BELARMINO PEREIRA LUCIANA ALTMANN TENORIO 00680/1999 00680/1999 021 LUCIANE REGINA ROSSINI FA 021 00680/1999 LUIS HENRIQUE FERNANDES H 033 00313/2001 LUIZ ANTONIO CICHOCKI 049 00201/2002 LUIZ FABIANI RUSSO 047 00115/2002 LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA 00024/2001 00155/2002 048 LUIZ ROSA COELHO 016 00472/1998 00135/2001 MARCELINO BISPO DOS SANTO 031 MARCELO DE LIMA CASTRO DI 062 00653/2002 076 00698/2002 00583/1997 MARCIA TESHIMA MARCIO LUIZ NIERO 038 00583/2001 MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO AURELIO CERANTO 034 00342/2001 034 00342/2001 MARCOS C. AMARAL VASCONCE 002 00415/1985 00674/1996 00277/2002 MARCOS JOSE DE PAULA MARCOS LEATE 053 MARCOS VINICIUS ROSIN 014 00583/1997 MARCUS AUR,LIO LIOGI MARIA APARECIDA PIVETA CA 049 00201/2002 MARIA CHRISTINA F. RAMOS 039 00587/2001 00124/2000 MARIA CRISTINA ALVES MACE 031 00135/2001 MARIA IOSE STANZANI 052 00259/2002 00592/2002 MARINA DE OLIVEIRA 001 02384/1977 02384/1977 001 00693/2002 074 072 00691/2002 073 00692/2002 MARISA DA SILVA SIGULO 00105/2002 080 MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH 001 02384/1977 MIRELLE NEME BUZALAF 00064/1999 MURILO ESPINOLA DE OLIVEI 019 00064/1999 00753/2001 00651/2002 NEWTON CARLOS MORATTO 042 OSVALDO SESTARIO FILHO 061 PATRICIA LUZIA DO NASCIME 001 02384/1977 074 00693/2002 00691/2002 072 073 00692/2002 02384/1977 00466/2001 PATRICIA LUZIA NASCIMENTO PAULO CESAR CHANAN SILVA 035 PAULO HENRIQUE GARDEMANN 023 00940/1999 PEDRO GARCIA CANDIDO RAFAEL ROSSI RAMOS 00606/1995 032 00139/2001 RENATA KAWASSAKI SIOUEIRA 029 00050/2001 RICARDO ALEX PEREIRA LIMA 00243/2002 RODRIGO CASTELLI 001 02384/1977 ROGER STRIKER TRIGUEIROS 033 00313/2001 ROGERIO FERES GIL SALMA ELIAS EID SERIGATO 00940/1999 023 067 00683/2002 SAMIR THOME FILHO 023 00040/1000 SANDY PEDRO DA SILVA 00243/2002 051 SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES 031 00135/2001 02384/1977 074 00693/2002 072 00691/2002 00692/2002 073 SEBASTIAO NEI DOS SANTOS 029 00050/2001 023 00940/1999 SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ANTONIO MEDA 017 00842/1998 SETTIMO PIEROTTI 047 00115/2002 00671/2002 SHEALTIEL LOURENCO PEREIR 064 078 00704/2002 00710/1999 00055/1997 SHIROKO NUMATA 012 SILVIA BENADUCE CASELLA 038 00583/2001 SILVIA LUCIA A. DOS SANTO 00050/2001 SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO 041 00743/2001 043 00758/2001 00743/2001 NIA TAMIKO IIZUKA PITSI 043 00758/2001 VALDEMAR ON SIO POLETO 042 00753/2001 00834/2001 WAGNER DE OLIVEIRA BARROS
- 1.-INVENTARIO-2384/1977-ALICE ABIB SAHAO x SALIM SAHAO ESP. DE:.- Conforme despacho anterior e irrecorrido, o prazo e comum para manifesta-se nos autos, e a saida dos autos de Cartorio causara trrivel tumultuo. Indefiro o pedido de prazo sucessivo e vista fora do cartorio. Sobre o pertitorio de fls. 2436, manistem-se o testamentario e os demais herdeiro em 05 (cinco) dias. -Adv. PATRICIA LUZIA NASCIMENTO, Aurasil Ianicelli Rodini, Braulino Bueno Pereira, MARINA DE OLIVEIRA, LAERTE DANTE BIAZOTTI, Miguel Horst Bompeixe Kohler, Rodrigo Castelli, PATRICIA LUZIA DO NASCIMENTO, SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR e MARINA DE OLIVEIRA-

026

00522/2000

WALDOMIRO CARVALHO GRADE

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-415/1985-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. x LAURO CASTILHO e outros -Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Joao Edson Lancas Caputo e MARCOS C. AMARAL VASCONCELOS-

- 3.-REPARA•AO DE DANOS-472/1989-KATSUDI SUGANO e outros x LEE CHANG CHUN CHIANG e outros -Manifestemse os interessados sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Fatima Aparecida Luchesi-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-363/1995-MILE-NIA AGRO CIENCIAS S/A x ESP¢LIO DE ILTON SOARES CINDIDO e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o oficio de fls. 107. -Adv. Claudio Antonio Canesin-
- 5.-EMBARGOS A EXECUCAO-434/1995-NATEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Jose Maria Lima Pereira-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-606/1995-JAMIL JANENE x MARIO DA SILVA ENGMANN ...declaro em fraude a execucao a alienacao do imovel representado pelo apartamento n. 102 do Residencial Ilha de Paqueta, localizado na Rua Henrique dos Santos, n. 70, em Londrina, com registro sob o n. 46.961 do 1§ Oficio do RI de Londrina, com as demais caracteristicas constantes do documento de fls. 53, para todos os fins, realizada pelo devedor, com fundamento no art. 593, II, do CPC.(...) Apresente o credor a conta atualizada do debito em cinco dias. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica e retirar documentos. -Adv. Pedro Garcia Candido e Joao Henrique Cruciol-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-111/1996-BANCO BOAVISTA S/A. x CERAMICA NOBILE LTDA. e outros -Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Dorival Paduan Hernan-
- 8.-REPARA•AO DE DANOS-606/1996-JOSE ANTONIO DOS SANTOS e outros x ATSUKO SAKAMOTO e outros -Deve o requerente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, providenciar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. Decorrido prazo sem cumprimento do item 1, determino a remessa dos autos ao arquivo provisorio, aguardando a manifestacao da parte interessada. -Adv. Elezer da Silva Nantes, Joao Francisco Goncalves-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-674/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA e outros -Preparem-se as custas processuais no importe de R\$140,30. -Adv. Marcos Jose de Paula-
- 10.-REPARA•AO DE DANOS-689/1996-BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS x APARECIDO QUEMEL -Designadas hastas publicas para os dias 02 e 21 de outubro do corrente, as 10:30 horas, na comarca de Jandaia do Sul-PR. -Adv. Dely Dias das Neves-
- 11.-ALVARA-40/1997-GEORGINA ALVES DOS SANTOS X REGINA TAVARES DE OLIVEIRA ALVES ESP. DE:. -O argumento deduzido pela requerente as fls. 102/104 (os irmaos estao longe...) nao a exime da devida prestacao de contas pela quantia levantada... Assim, deve a requerente depositar a quantia pertencente aos irmaos ainda nao aquinhoados com as suas respectivas cotas, ou apresentar autorizacao expressa destes, no prazo de dez dias, pena de nao arquivamento dos autos e subsistencia da investigaçao criminal. -Adv. Darci Felix Junior-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SUB-BOI IND.COM.IMP.EXP.PRODS.ORIGEM ANIMAL LTDA. e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Shiroko Numata-
- 13.-DESPEJO-298/1997-SERGIO ONISHI IMOVEIS S/C. LTDA, x JOSIMAR FERNANDES e outros -Considerando o teor da sentenca prolatada nos autos dos embargos em apenso, operando-se a declaracao de nulidade desta acao de despejo, determino sejam intimadas as partes para ultimarem o procedimento da restauracao de autos, devendo todos se manifestarem, no prazo comum de cinco dias, sobre as pecas recuperadas e juntadas aos autos, nos termos do art. 1065, par. 2§, do CPC. Apos a homologacao da restauracao, a acao de despejo sera retomada, devendo as partes se manifestarem sobre o eventual cumprimento (ainda que parcial) do acordo noticiado as fls. 20/21. -Adv. Airton Jose Araujo Sachetim e Ailton Domingues de Souza-
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-583/1997-ENIO YUKIHIRO YOSHIDA x MARIA DOS SANTOS ASCENCIO e outros -Considerando que as partes transacionaram parcialmente no processo, acordando sobre a suspensao do praceamento do imovel penhorado as fls. 85, determino que mantenha as hastas publicas designadas para os dias 20 de setembro e 02 de outubro do ano corrente, somente com relacao ao item 2 do edital de fls. 137. Suspendo os atos processuais em referencia ao imovel, ate o efetivo cumprimento do acordo. -Adv. Marcos Vinicius Rosin e Marcia Teshima-
- 15.-EXECUCAO DE HIPOTECA-694/1997-BANCO ITAU S/A. x NEUSA YOSHIE HAYACHIDA MATSUMOTO e outros -Os mutuarios/devedores nao comprovam a contratacao do FCVS, razao pela qual o pleito de fls. 246/247 dos autos nao merece amparo. Designada hasta publica para o dia 20 de novembro do corrente, as 14:00 horas. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ederaldo Soares e Aurasil Janicelli Rodini-
- 16.-EMBARGOS A EXECUCAO-472/1998-LI CHANG CHUN CHIANG x KATSUDI SUGANO -O presente feito permite o julmento antecipado no estado em que se encontra, nao necessitando de producao de provas. -Adv. Luiz Rosa Coelho e Fatima Aparecida Luchesi-
- 17.-MONITORIA-842/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x MOVABLES IND. MOVELEIRA LTDA e outros -Com a entrega do laudo, declaro encerrada a fase de instrucao do processo. A apresentacao de manifestacao pelas partes sobre o laudo torna desnecessaria a apresentacao de memoriais. Providenciem os embargantes, no prazo de cinco dias, o deposito dos honorari-

- os periciais, ficando desde ja autorizada a Sra. Perita a proceder ao levantamento. -Adv. Lauro Fernando Zanetti, SERGIO AN-TONIO MEDA e FABIO ROTTER MEDA-
- 18.-EMBARGOS A EXECUCAO-876/1998-JOSE LUIZ ALVES DA COSTA e outros x SERGIO ONISHI IMOVEIS S/C. LTDA. -...depois de sopesados os argumentos e a prova produzida, defiro em parte os pedidos formulados para declarar a nulidade do processo sob o n. 298/97, de Acao de Despejo desde a decisao de suspensao de fls. 22 (inclusive), uma vez que ausente titulo judicial a servir como base a execucao de titulo judicial, em desatendimento a regra do art. 583 do CPC, conforme previsao ditada no art. 741, II, do mesmo diploma legal... -Adv. Ailton Domingues de Souza, Airton Jose Araujo Sachetim e Eneias de Oliveira Ce-
- 19.-CAUTELAR INOMINADA-64/1999-ASPEN COM. DE PRESENTES LTDA. x SAFRA LEASING S/A. ARREND. MER-CANTIL -Defiro o pedido de fls. 257 para autorizar o levantamento dos valores uma vez que se trata de tema incontroverso. Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Mirelle Neme Buzalaf, Murilo Espinola de Oliveira Lima e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-
- 20.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-279/1999-ASPEN COMERCIO DE PRESENTES x SAFRA LEASING S/A. ARREND. MERCANTIL -Recebo o recurso em seu efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Cassio Nagasawa Tanaka-
- 21.-REPARA•AO DE DANOS-680/1999-FINASA SEGURA-DORA S/A x CELIO ROMEIRO -Deve a exequente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, providenciar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. Decorrido prazo sem cumprimento do item 1, determino a remessa dos autos ao arquivo provisorio, aguardando a manifestacao da parte interessada. -Adv. Luciane Regina Rossini Farth, Luci Belarmino Pereira, Luciana Altmann Tenorio-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-710/1999-EDUARDO DE ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.

 -O pedido de extincao formulado pelo banco, ao que consta, foi equivocado, especialmente nao tendo os devedores participado de qualquer composicao ou liquidacao do debito diretamente no banco. Sem maiores discussoes. Fica encerrada a discussao sobre a extincao. Declaro encerrada a fase de instrucao do processo. Apresentem as partes alegacoes finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias para cada parte, iniciando-se pelos embargantes. -Adv. Jose Roberto Balan Nassif e Shiroko Numata-
- 23.-DESPEJO-940/1999-CIRCE LIMA FUGITA x NEUSA APA-RECIDA FERREIRA & CIA LTDA e outros -Ao apelado Guilherme Rodrigues Pereira para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes ao recurso de fls. 222/227. A apelada Neusa Aparecida Ferreira & Cia para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes ao recurso de fls. 201/214. -Adv. Paulo Henrique Gardemann, Sebastiao Nei dos Santos, Celso Aldunucci, Samir Thome Filho e Rogerio Feres Gil-
- 24.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/2000-C. DAHER EM-PREEND. IMOBILIARIOS S/C. LTDA. x MUNICIPIO DE LON-DRINA -Cumpra-se a cota ministerial retro, no prazo de cinco dias. -Adv. Maria Christina F. Ramos Pugsley-
- 25.-ACAO DE INDENIZACAO-441/2000-H.S.(.S. x S.S.-Deve a requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao presente feito. Decorrido prazo sem cumprimento do tem 1, determino a remessa dos autos ao arquivo provisorio, aguardando a manifestacao da parte interessada. -Adv. Dely Dias das Neves-
- 26.-ACAO DE INDENIZACAO-522/2000-HSBC BAMERIN-DUS SEGUROS S/A. x INEZ IGNACIO ALVES e outros -Em face do retorno da precatoria de inquiricao da testemunha Luiz Panhoca Neto, dou por encerrada a fase de instrucao do processo. Concedo as partes o prazo de dez(10) dias para cada parte, iniciando-se pelo autor, para apresentacao de alegacoes finais atraves de memoriais.(...) -Adv. Dely Dias das Neves, Joao Lopes de Oliveira e Waldomiro Carvalho Grade-
- 27.-EXECUCAO P.E.DE COISA CERTA-603/2000-LUIZ CAR-LOS MUNHOZ x PROCESSIL EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA -Deve a parte interessada comparecer em cartorio para assinar o termo de nomeacao de bens a penhora no prazo legal. -Adv. Carlos Henrique Schiefer e Jose Roberto Balan Nassif-
- 28.-IMISSAO DE POSSE-24/2001-BANCO ITAU S/A. x RU-BENS GARCIA DE CAMPOS e outros -Informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre o efetivo cumprimento da liminar. -Adv. Ederaldo Soares, Luiz Henrique Gomes Silva e FABIO THOMAS SOARES-
- 29.-MANDADO DE SEGURANCA-50/2001-MARCOS AURE-LIO BLANCO e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE LON-DRINA e outros -Recebo o recurso de fls. 391/404 em seu efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado/Municipio de Londrina para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. Recebo ainda o recurso de fls. 407/421 em seu efeito devolutivo. Ao apelado/ autor para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Sebastiao Nei dos Santos, Carlos Roberto Scalassara, RE-NATA KAWASSAKI SIQUEIRA e SILVIA LUCIA A. DOS SANTOS BI.ANCO-
- 30.-DECLARATORIA-130/2001-DALVA APARECIDA BARBOSA DELLA LIBERA x PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA-MUNICIPIO DE LOND e outros -Em cumprimento ao parecer de fls. 247/249, manifestem-se os reus sobre o valor dos depositos. -Adv. Ana Lucia Bohmann, Carlos Alexandre Negrini Bettes e Elizabeth Bertinato-
- 31.-DESPEJO-135/2001-NAOR NOGUEIRA x ANTONIO NOGUEIRA FILHO e outros -Declarado saneado o processo. Fixado pontos controvertidos. Deferida unicamente a producado

- de prova oral, atraves dos depoimentos pessoais das partes e inquiricao de testemunhas. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 09 de dezembro de 2002, as 13:30 horas. Apresentacao de rol de testemunhas na forma da lei. Devem as partes interessadas retirar documentos. -Adv. Sebastiao de Oliveira Cesar, Marcelino Bispo dos Santos e MARIA CRISTINA ALVES MACENA-
- 32.-ANULACAO ATO JURIDICO-139/2001-LUIZ CARLOS FIORINI e outros x SANTA CRUZ ENEGENHARIA LTDA Efetuar o pagamento das custas processuais no importe de R\$139,32. -Adv. Rafael Rossi Ramos-
- 33.-REPARA•AO DE DANOS-313/2001-JACINTA LOPES ALMEIDA x TURISMO GARCIA LTDA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Luis Henrique Fernandes Hidalgo e ROGER STRIKER TRIGUEIROS-
- 34.-DESPEJO-342/2001-FOUAD P. NABHAN e outros x HER-MINIO MAIA RAMOS - ME e outros -...Ciencia as partes do despacho de fls. 91/93, prolatado pelo MM. Juiz Relator do AI. Manifeste-se o credor pelo prosseguimento do feito. Prazo de dez (10) dias. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marco Antonio de A. Campanelli e Marco Aurelio Ceranto-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-466/2001-INSTITUTO COMUNIT. DE CREDITO DE LONDRINA x NIVALDO BUENO e outros -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls. 64/67. -Adv. Paulo Cesar Chanan Silva-
- 36.-ARROLAMENTO-477/2001-VICENTINA DE JESUS FREI-RE x LOUREN•O FREIRE DA SILVA - ESPOLIO e outros -Homologo por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos a partilha de fls. 05 dos presentes autos de Arrolamento, e de consequencia declaro extinto o presente feito. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Edmundo Pereira Bittencurt-
- 37.-SOBREPARTILHA-503/2001-MARIO CESAR VOLPE PAULO x MARIA DE F®TIMA SOARES VOLPE PAULO ESP. DE: -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls.39. -Adv. Josuilson Silva Alves-
- 38.-MONITORIA-583/2001-MADEIREIRA BORDIGNON LTDA x ALAOR CABRAL DO LAGO PALACIO -Nomeio a Dra. Silvia Benaduce Casella como Curador Especial ao reu citado por edital, que devera se manifestar nos autos em dez dias, materia inclusive sumulada (Sumula 196 do STI).(...)-Adv. Marcio Luiz Niero e SILVIA BENADUCE CASELLA-
- 39.-EMBARGOS A EXECUCAO-587/2001-JOSE VEZOZZO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Cumpra-se a cota ministerial retro, no prazo de cinco dias. O presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, nao necessitando de producao de outras provas... -Adv. Jose Vezozzo e Maria Christina F. Ramos Pugsley-
- 40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-601/2001-UNO-PAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDUARDO CARTIER LARANGEIRA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ana Lucia Boneto Ciappina e Leila Denise Velasque Cruz-
- 41.-IMPUGNA•AO AO VALOR DA CAUSA-743/2001-IRMÉOS ASSUN•ÉO S/A IND.E COM.DE PE-AS P/AUTOS x LUIZ CARLOS SOARES LITCHTENEKER -...Depois de sopesados estes fatos e a prova existente, defiro o pedido formulado para determinar que o valor atribuido a Acao de Embargos do Devedor sob o n. 617/01 seja de R\$5.406,44, mesmo valor da execuçao em apenso...-Adv. Simone Andreatti Assuncao e Tania Tamilo l'izuka Pitsilos-
- 42.-FALENCIA-753/2001-CERÌMICA BARRA DO TIETÂ LTDA x APARECIDO ROSA DE OLIVEIRA-ME -Designado para o dia 04 de novembro de 2002, ...s 09:50 horas, para a realizacao da audi^{*}ncia de conciliacao que trata o art. 125, IV, do CPC. -Adv. Newton Carlos Moratto, Valdemar On,sio Poleto, Cristiane Bergamin Morro e Angela Yukiko Horita-
- 43.-IMPUGNA•AO A ASSIT.JUDICIARI-758/2001-IRMéOS ASSUN•éO S/A IND. E COM. DE PE•AS P/ AUTOS x LUIZ CARLOS SOARES LITCHTENEKER -...Depois de sopesados estes fatos e a prova existente, indefiro o pedido formulado para manter o beneficio da assistencia judiciaria, ate ulterior deliberacao, uma vez que nao presente a hipotese descrita no art. 78, da Lei n. 1060/50... -Adv. Simone Andreatti Assuncao e Tania Tamiko lizuka Pitsilos-
- 44.-BACAO DE COBRANCA-834/2001-COND. RESIDENCI-AL SANTOS DUMONT x ALBERTO FÈLIX DOS SANTOS -Manifestem-se os interessados sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Wagner de Oliveira Barros-
- 45.-DECLARATORIA-50/2002-RICARDO SAHAO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Sobre a contestacao de fls. 967 a 987 e documentos acostados, manifestem-se os autores, no prazo legal. -Adv. Bruno Sacani Sobrinho, Bruno Montenegro Sacani-
- 46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-100/2002-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x JEFFER-SON MARGRAF LOPES -Defiro parcialmente o pedido de fls. 20/21, itens A, B e D. Indefiro o pedido constante no item C, por nao ser a Policia Rodoviaria Federal ou Estadual o orgao competente para bloqueio de veiculos. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica e retirar oficio. Adv. Joao Leonelho Gabardo Filho-
- 47.-MONITORIA-115/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S.A. x MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA. e outros -Em face da interposicao de excecao de pre-executividade pela primeira re, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. Apos, manifestem-se os reus sobre o pedido de fls. 80/81.(...) -Adv. Settimo Pierotti, Carlos Franchello, Car-

- los Rogerio Franchello e Luiz Fabiani Russo-
- 48.-ANULACAO ATO JURIDICO-155/2002-RUBENS GARCIA DE CAMPOS e outros x ITAU CREDITO IMOBILIARIO -Devem os requerentes, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar a retirada e remessa da precatoria expedida. -Adv. Luiz Henrique Gomes Silva e ANGELICA APARECIDA DE OI IVEIRA.
- 49.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-201/2002-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x MA-RIA APARECIDA PIVETA CARRATO -Sobre a contestacao de fls. 111 a 123 e documentos acostados, manifestem-se os autores, no prazo legal. Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) días, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art. 331). -Adv. Luiz Antonio Cichocki e Maria Aparecida Piveta Carrato-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-236/2002-JULI-ANO MAZZO x KADET INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Deve a parte interessada retirar oficio. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-
- 51.-RESCISAO DE CONTRATO-243/2002-DANIEL FRANZ LAPA CESARIO x NAPOLEAO CANTAGALO -Autorizo o autor a promover o preparo das custas no termino da instrucao processual, decisao que nao altera o teor do comando de fls. 64, item 3 dos autos.(...) Sobre a defesa apresentada, acompanhada de documentos, manifeste-se o autor em cinco dias. Dentro do mesmo prazo, manifestem-se as partes sobre o efetivo interesse na realizacao da audiencia de conciliacao assim como sobre as provas que pretendem produzir, mediante justificativa, pena de indeferimento. -Adv. Ricardo Alex Pereira Lima e SANDY PEDRO DA SILVA-
- 52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-259/2002-BAN-CO BRADESCO S.A. x SCREEN BRINDES LTDA. -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls.58/63. -Adv. Maria Jose Stanzani-
- 53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-277/2002-CONTI-NENTAL BANCO S/A. x ROSILENE DE PAULA SALOMAO -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls.30. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro e Marcos Leate-
- 54.-ALVARA-369/2002-BRAULINO BUENO PEREIRA x O JUIZO -Defiro a devolucao do prazo. -Adv. Aurasil Ianicelli Rodini.
- 55.-ALVARA-434/2002-MARIO CESAR VOLPE PAULO x Cumpra-se a cota ministerial. -Adv. Josuilson Silva Alves-
- 56.-PRESTA•AO DE CONTAS-521/2002-COND. RESIDENCI-AL AEROPORTO-I x GEANCARLO CANDEO ANDREOTTI -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. CRISTIANE BERGAMIN MORRO e ANGELA YUKIKO HORITA-
- 57.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-569/2002-ROGERIO GIMENES XAVIER x EDERSON CRIPPA e outros -Trata-se de feito que se encontra pronto para julgamento. Todavia, objetivando unicidade nas decisoes, determino que o processo aguarde suspenso ate ultimacao da fase de instrucao da acao principal, em apraesso. Adv. Gilbarto logistat.
- 58.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-592/2002-BANCO BRADESCO S/A. x GENI ALVES FERREIRA -Manifestem-se os interessados sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Maria Jose Stanzania.
- 59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-610/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x CLAUDIO ALVES MARTINS -Defiro o pedido de emenda da inicial de fls. 23/24, anote-se e recolha-se a diferenca das custas e taxa de FUNREJUS. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Flaviano Belinati Garcia Peres e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 60.-INVENTARIO-630/2002-MASACO TOMA BRANCO x ANTONIO VIEIRA BRANCO -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls.39/47. -Adv. Gilberto Jachstet-
- 61.-ACAO DE INDENIZACAO-651/2002-SILVANA ABE DO ESPIRITO SANTO x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Osvaldo Ses-
- 62.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-653/2002-COM. DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS ADRYANE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Marcelo de Lima Castro Diniz-
- 63.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-667/2002-KELLY KATIA DOS SANTOS GUISARDI x BANCO ITAU -Deve a requerente preparar as custas iniciais e retirar documento. -Adv. Carlos Augusto Rumiato-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-671/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ROBERTO PRADO LIMA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho-
- 65.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-672/2002-MAS-SACO TOMA BRANCO x LUIZ ANTONIO AMERICO e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Ady. Gilberto Jachstet-
- 66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD,-679/2002-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. x ALJO COMERCIAL LTDA e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do

- Sr. Oficial de Justica e retirar documentos. -Adv. Celia Regina Marcos Pereira e Andre Luiz Polimeni Massi-
- 67.-BACAO DE COBRANCA-683/2002-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x ANDECAR AUTO MECANICA LTDA e outros -Designado o dia 04 de novembro de 2002, ...s 09:40 horas, para a realizacao da audi neia de que trata o art. 27 do CPC. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Salma Elias Eid Serigato e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-
- 68.-ALVARA-685/2002-MARCOS FRANCISCO DE MELO x O JUIZO -O pedido deve ser dirigido a 8¦ Vara Civel de Londrina, foro do processamento da interdicao (autos n. 071/84). -Adv. Jose Roberto Sapateiro-
- 69.-ACAO DE INDENIZACAO-687/2002-ROGERIO GIMENES XAVIER x EDERSON CRIPPA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Gilberto Jachstet-
- 70.-INVENTARIO-689/2002-FELICIA AMADEI CASAROLLI e outros x FABIO CASAROLLI -Nomeio a viuva meeira Felicia Amadei Casarolli inventariante, devendo a mesma prestar compromisso, dando como valido o compromisso prestado de fls. 04. Abra-se vistas a Fazenda Publica Estadual e ao Ministerio Publico. -Adv. Leo Vinicius Pires de Lima-
- 71.-ARROLAMENTO-690/2002-ANIDORA MADEIRA DE MELO e outros x ORLANDO DE MELO ESP. DE: -Nomeio a viuva meeira Anidora Madeira de Melo inventariante, independente de prestar compromisso. Lavre-se o termo de renuncia e recolham-se os impostos. Junte-se certidao negativa da Receita Federal. Indefiro o pedido de fls. 04, item 02, o qual devera ser feito em autos apartados. -Adv. Joao Lopes de Oliveira-
- 72.-ALIENACAO JUDICIAL-691/2002-MARCIA DA SILVA SAHAO e outros x SALIM SAHAO E OUTRA ESP. DE:- Citem-se, os herdeiros, na pessoa de seus procuradores, na forma do pedido, para contestarem querendo no prazo de dez dias. Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, MARINA DE OLIVEIRA, PATRICIA LUZIA DO NASCIMENTO, AURASIL IANICELLI RODINI e SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR-
- 73.-PRESTA•AO DE CONTAS-692/2002-MARCIA DA SILVA SAHAO e outros x ALIA SAHAO DE AVELLAR -Citem-se os herdeiros, na pessoa de seus procuradores, para contestarem, querendo no prazo de (10) dez dias. Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, MARINA DE OLIVEIRA, AURASIL IANICELLI RODINI, SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR e PATRICIA LUZIA DO NASCIMENTO-
- 74.-ALVARA-693/2002-MARIA TEREZA DA SILVA SAHÉO e outros x SALIM SAHAO ESP. DE:- Manifestem-se os herdeiros legitimos e testamentarios, por seus procuradores manifestarem-se sobre o pedido inicial, no prazo comum de (10) dez dias. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, MARINA DE OLIVEIRA, PATRICIA LUZIA DO NASCIMENTO, AURASIL IANICELLI RODINI E SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR-
- 75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-694/2002-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x WILSON BARBIRA-TO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-
- 76.-FALENCIA-698/2002-FLORA DECARI LTDA x FLORA CONFECCOES LTDA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marcelo de Lima Castro Diniz-
- 77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-702/2002-JOAO CARLOS CUNHA E SILVA x ANTONIO VELANI FILHO Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marcus Aur,lio Liogi-
- 78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-704/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ESON LUIZ BUENO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho-
- 79.-CAUTELAR INOMINADA-706/2002-TEREZINHA DE JESUS BRITO x COBRANSA S/A COMPANHIA HIPOTECA-RIA e outros -Manifestem-se os interessados sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos-
- 80.-CARTA PRECATORIA-105/2002-Oriundo da Comarca de 1§ V. CIVEL DE PARANAVAI-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M ROCHA DE OLIVEIRA E CIA LTDA -Manifestem-se os interessados sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marisa da Silva Sigulo-

MARINGÁ

RELAÇAO N° 42/2002 SEGUNDA VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA JUIZ DE DIREITO - SA RAVAGNANI ESCRIVAO - LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO EMP_JURAMENTADA-CLAUDIA H.SGUAREZI FRANZONI DATA 09/09/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

I.-FICAM OS ADVOGADOS, ABAIXO NOMINADOS, INTI-MADOS A EFETUAR O PREPARO DAS CUSTAS (DEPÓSI-TO PRÉVIO), REFERENTE AS DISTRIBUIÇÕES ABAIXO IN-DICADAS; EM CASO DE NAO PREPARO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO (05), AS DISTRIBUICOES SERAO CAN-CELADAS COM BASE NO ARTIGO 257 DO C.P.C. E ITEM 5.2.3 DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA - GE-RAL DA JUSTICA:

1) DISTRIBUICAO 2186 de 24.06.02 - R\$78,50 - Autor: JULIA TOSHIE GEORGETO - ALVARA JUDICIAL Dr. ANTONIO

00043/2002

00338/2002

00268/2002

00420/2000

00385/2001

00368/2002

00226/2001 00533/2000

00240/2001

00130/2000

00043/2002

00073/2002

00130/2000

00422/2002

00611/2000

00226/2001

00511/2002

00305/1993 00364/2000

00226/2002

00284/2002

00085/2001

00305/1993

00414/2000

00572/1997

00373/2001

00781/2001

00226/2001

00583/2000

00133/2002

00231/2002

00513/2002

00524/2002

00373/2001

00493/2002

00424/2002

00248/2001

00704/1999

00420/2000

00394/2002

00287/2002

00482/1000

00466/2001

00381/2002

00507/1999

00307/1999

00522/2002

00414/2000

00762/2001

00226/2001

00704/1999

00385/2000

00466/2002

00366/2000

00240/2001

00470/1997 00550/2000

00492/2001

00650/2001

00528/2002

00533/2000

00381/2002

00373/2001

00366/2000

00533/2000

00402/1999

00762/2001

00195/2001

00286/2002

00238/2000

00226/2001

00238/2000

00305/1993 00336/1999

00338/1999

00526/2002

00226/2001

00685/1996

00198/1994

00611/2000

00492/2001

00492/2001

00385/2000

00533/2000 00533/2000 00226/2001

00240/2001

00601/2001

00231/2002

00402/1999

00470/1997

00317/2002

00279/2001

00615/2001

00507/1999

00277/2002

00226/2001

00195/2001

00279/2002

00231/2002

00592/2000

00092/2001

00466/2001

00187/2002

00516/2002 00381/2002 00548/2001

00441/2001

00233/2000

00364/2000

00240/2001

069

022

078

039 024

040

058

059

081

028

039

086

018

065

032

001

005

043

039

026

066

095

043

082

041

012

022

074

010 047

079

045

094

021

056

039

020

084

019

040

025

048

097

024

043

019

009

056

037

073

017

039

017

001 007

008

039

 $003 \\ 002$

028

048

020

039

040

066

009

075

042

053

011

039

037

066

027

047

063

090

079

046

018

040

CARLOS GOMES - OAB/PR 26 262

2)DISTRIBUIICAO 2187 de 24.06.02 - R\$78,50 - Autor: JULIA TOSHIE GEORGETO - ALVARA JUDICIAL - Dr. ANTONIO CARLOS GOMES - OAB/PR 26.262

3)DISTRIBUICAO 2144 de 20.06.02 - R\$178,50 - Autor: OS-MAR MARGARIDO DOS SANTOS - EMBARGOS À EXE-CUCAO Dr. SABRINA MARCOLLI RUI - OAB/PR 29.608

4) DISTRIBUICAO 1873 de 03.06.02 - R\$609,00 - Autor: ALDO PORCU - EMBARGOS DE ARREMATACAO Dr. JOAO CAR-LOS SILVEIRA - OAB/PR 19.272

5) DISTRIBUICAO 3204 de 03.09.02 - R\$ 157,50 - Autor: OS-VALDO HRECEK FILHO - EXIBICAO JUDICIAL Dr. MAR-CELO BELLANDA MOLINARI - OAB/PR 23.240.

6) DISTRIBUICAO 2193 de 21.06.02 - R\$189,00 -Autor: BAN-CO SANTANDER MERIDIONAL S.A. - EMBARGOS A EXE-CUCAO. Dr. TOM BRENNER - OAB/RS 46.136.

7) DISTRIBUICAO 123 de 19.02.02 - R\$56,50 - Autor: ANTO-NIO SERAFIM PEREIRA DA SILVA - Requerido: MARIMEL DIST. PRODUTOS ALIM. LTDA. - CARTA PRECATORIA Dr. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA - OAB/PR 25.641.

8) DISTRIBUICAO 1547 de 09.05.02 - R\$189,00 - Autor: BRAU-LINO ANTUNES - Requerido: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - REPARACAO DE DANOS Dr. RODNEI FRANCE ALVARENGA - OAB/PR 9.584

9) DISTRIBUICAO 1168 de 11.04.02 - R\$157,50 - Autor: VAN-DERLEI SEMPREBOM - ME Requerido: TIJOLAO TELHAS E TIJOLOS LTDA- EXECUCAO. Dra. NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA. - OAB/PR 15.523

10) DISTRIBUICAO 1313 de 24.04.02 - R\$157,50 -Autor: MASSAE FUKUNAGA NAKABAYASHI - Requerido: TETSUSHI-RO FUKUNAGA - INTERDICAO Dr. JUNES MARTA PARIZ - OAB/PR 10.336

11) DISTRIBUICAO 1522 de 08.05.02 - R\$609,00 -Autor: FRANCISCO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA requerido: BANCO BANESTADO S.A. REVISAO DE CONTRATO. Dr. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES - OAB/PR 13.552.

12) DISTRIBUICAO 1356 de 26.04.02 R\$609,00 -Autor: DIBENS LEASING SA. ARRENDAMENTO MERCANTIL - Requerido: RENY WELTER - RESCISAO DE CONTRATO. Dr. ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907.

13) DISTRIBUICAO 2962 de 04. 09.01 - R\$609,00 -Autor: CLAUDIA NAVAS DOS SANTOS Requerido: LILIAN CRISTI-NA GIANOTO - REINTEGRACAO DE POSSE. Dra. MARIA REGINA VIZIOLI - OAB/PR 20.561.

14) DISTRIBUICAO 3806 de 01.11.01 - R\$609,00 - Autor: ARTEMIO JOSE BELICANTA - Requerido: BANCO ITAU S.A - REVISIONAL DE CONTRATO. Dr. EVANIL PELICON - OAB/PR 15.075.

15) DISTRIBUICAO 116 de 18.02.02 - R\$56,50 - Autor: RETI-FICA DE MOTORES CORREIA LTDA. Requerido: COBRA ROLAMENTOS E AUTO PECAS LTDA. - CARTA PRECATO-RIA. Dr. CLAVER LUIZ SCHMIDT - OAB/SC 9.561

16) DISTRIBUICAO 669 de 19.07.02 - R\$78,75 - Autor: F SAL-LES TRANSP. LTDA. Requerido: JABUR RECAPAGENS PNEUS LTDA. - CARTA PRECATORIA Dr. JOAO RANUCCI DA SILVA - OAB/SP 53.550 E. LEONARDO FRANCE - OAB/SP 15.970.

17) DISTRIBUICAO 709 de 06.08.02 - R\$304,50 - Autor: BAN-CO ZOGBI S.A- Requerido: ANIZIO BORTOLATTO - CARTA PRECATORIA. Dr. EDUARDO MOREIRA DE ARUAJO - OAB/ SP 125.419

18) DISTRIBUICAO 632 de 09.07.02 R\$105,00 - Autor: CARLOS PEIXOTO Requerido:PAULO SERGIO PAITHAS - CARTA PRECATORIA Dr. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL - OAB/PR 26.260.

19) DISTRIBUICAO 593 de 28.06.02 - R\$120,75 - Autor: BONETTI & CIA, LTDA. Requerido: ART PLUS REPRESENTACOES COMERCIAIS E COBRAFAS FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA - CARTA PRECATORIA Dr. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS - OAB/PR 15361.

20) DISTRIBUICAO 430 de 10.05.02 - R\$105,00 - Autor: NA-VARRO BANDO E CIA. LTDA. Requerido: UNITDE COLORS OF BENETTON DO BRASIL - CARTA PRECATORIA. Dr. SI-LENE BENASSI PEROZIM - OAB/PR 26.848

21) DISTRIBUICAO 338 de 23.04.02 - R\$105,00 - Autor:MONDIAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - Requerido: SERGIO EDMAR DE OLIVEIRA - CARTA PRECATORIA Dr.WILSON CARLOS DE CARVALHO - OAB/SP 106.622

22) DISTRIBUICAO 390 de 06.05.02 - R\$304,50 - Autor: BAN-CO FORD S.A - requerido: INGRID IDALINA MAYER NAS-CIMENTO - CARTA PRECATORIA. Dr. FABIANE BIGOLIN WEIRICH - OAB/RS 45.260.

RELAÇAO N° 43/2002 SEGUNDA VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA JUIZ DE DIREITO - SA RAVAGNANI ESCRIVAO - LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO EMPJURAMENTADA-CLAUDIA H.SGUAREZI FRANZONI DATA 10/109/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADEMIR PRUDENCIO DA SILVA 025 00550/2000
ADMIR VIANA PEREIRA 039 00226/2001

ADRIANO MUNIZ REBELLO
AIRTON KEIJI UEDA
ALAERCIO CARDOSO
ALBERTO JOSE GIARETTA
ALBERTO JOSE ZERBATO
ALBERTO SILVA SANTOS
ALDO HENRIQUE ALVES
ALEXANDRE VENANCIO
AMILTON DOMINGUES DE MORA
ANDRE RICARDO FORCELLI
ANTONIO JUSTINO FORCELLI
ANTONIO MANSANO NETO
ANTONIO RAMALHO XAVIER
ARI ALVES PEREIRA

ARI ALVES PEREIRA
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT
ARY BRACARENSE COSTA JUNI
AULO AUGUSTO PRATO
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV
BENEDITO FERREIRA DE CARV
BLAS GOMM FILHO
BRAULIO BELINATI GARCIA P

CARLOS ALBERTO ARRUDA BRA CARLOS ALEXANDRE MORAES CARLOS FERNANDO UZELOTTO CASSIA DENISE FRANZOI CELSO PIRATELLI

CESAR EDUARDO MISAEL DE A
CEZARIO MARINELLI JUNIOR
CHARLES KENDI SATO
CIRINEU DIAS
CLEA MARA LUVIZOTTO
CLEIDE APDA G.RODRIGUES F
CLEUZA A. VALERIO
CLIDIONORA AP.CASTAGNARI
CONCEI•AO APARECIDA DE CA
CRISTIANE BELINATI GARCIA
CRISTIANE RODRIGUES ALVES
DALILA MARIA CRISTINA DE
DARCY DINIZ CLINI
DENIZE HEUKO

DINO COSTACURTA
DORACI POLO MARTINS FERNA
EDSON LUIZ DAL BEM
EDSON MITSUO TIUJO - ESTA
EDSON NIELSEN
ELI CEZAR RIBEIRO
EMERSON CARLOS DA SILVA P
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR
EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN

EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTO FABIANE N. SCHNAID FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV FABRICIA KUTNE REDER FABRICIO SHUMACHER FERMIN FRANCINE FREDERICO GERALDO NILTON KORNEICZUK GIOVANA CHRISTIE FAVORETT GIOVANNA LEPRE SANDRI GISELLE PASCUAL PONCE GLAUCIO HASHIMOTO

HELIO BUHEI KUSHIOYADA HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J HUGO FRANCISCO GOMES IAUSY ANAHY FARIAS MARTIN ILMO TRISTAO BARBOSA ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA

INEZ FRANCISCA VIEIRA MEY IRACI DA SILVA BORGES ISRAEL LIUTTI IVO DE JESUS DEMATEI GREG IVO MEN IZAIAS ARCOLEZI JACKSON ANDRE DE SA JANE GLAUCIA ANGELI JUNQU JOAO CARLOS SILVEIRA JOAO GALDINO GOMES GONCAL JOAQUIM MANHAES MOREIRA JOSE BUZATO JOSE CARLOS BUSATTO JOSE CARLOS GON-ALVES MAG JOSE GONZAGA SORIANI JOSE IVAN GUIMARAES PEREI

JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH

JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR KATIA CRISTINE PUCCA BERN KELI CRISTINA DOS REIS KELLY CRISTINA TRAJANO LELIS VIEIRA DOS SANTOS LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA LIZEU NORA RIBEIRO LUCIANA SEZANOWSKI

LUCINEIA RODRIGUES DE A. LUIS HENRIQUE DELGADO ESC LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA ROD MARCELO DANTAS LOPES

MARCIA REGINA T. HIRAIWA 00512/2002 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 038 00197/2001 021 00414/2000 00572/1997 005 MARCO ANTONIO PIZZOLATO 035 00171/2001 MARCOS ANTONIO PIOLA MARIA ALICE CASTILHO DOS 00470/1997 00685/1996 003 MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU 054 00650/2001 00482/1999 MARIA DAS GRA•AS R. DE ME 046 00441/2001 MARIA DE LOURDES A. RODRI MAURO COMINATO MEN MILKEN JAQUELINE CENERINI 055 00683/2001 00004/1999 046 00441/2001 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 068 00244/2002 MOISES ZANARDI 053 00615/2001 011 00507/1999 00601/2001 00233/2002 MOYSES CARDEAL DA COSTA NABOR NISHIKAWA NELVALDO SECCHI 003 00685/1996 NEIVA APARECIDA DE OLIVEI NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 00177/2002 00601/2001 052 OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE 063 00187/2002 OLIVEIRA MARTINS DOS REIS 00366/2000 ORWILLE ROBERTSON DA S.MO 00558/2001 051 OSCAR IVAN PRUX 061 00148/2002 OZORIO CESAR CAMPANER 039 00226/2001 REGINA TANIA BORTOLI 063 00187/2002 REGIS ALAN BAULI RENATA DEQUECH 015 00135/2000 00226/2002 RENATO RIBECHI 024 00533/2000 RICARDO ANTONIO BALESTRA RICARDO DONALD PERERIRA 00187/2002 049 00528/2001 RICARDO HIDALGO PIRATELLI 060 00133/2002 RITA AUGUSTA SILVA VALIM 00466/2001 ROBERTO PERALTO 00135/2000 015 RODRIGO DOLFINI 084 00466/2002 00519/2002 091 00517/2002 092 00518/2002 00528/2001 006 00004/1999 00171/2001 00466/2001 RUI BARBOSA GAMON 035 RUI SANTOS DE SA SERGIO CARLOS MARINHO DAS 083 00432/2002 SERGIO CARLOS MARINIO I SERGIO TESTA TARCISIO ARAUJO KROETZ 039 00226/2001 00248/2001 041 TARCISIO FURLAN 034 00152/2001 00522/2000 00741/1999 VALDIR ROBERTO ALVES SANT 023 VALDOMIRO PIRES DE OLIVEI 013 VALERIA SEYR - PROMOTORA 051 00558/2001 VALTER SIMOES DE MELO 00638/2000 WAGNER PETER KRAINER JOSE 053 00615/2001 WALDEMAR DE MOURA 064 00206/2002 00640/2000 WALDIR FRARES 030 WALTER ALEXANDRINO 002 00198/1994 WILSON LUIZ DARIENZO QUIN ZILDA MARA CONSALTER 00402/1999 00336/1999 007 008 00338/1999 1.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-305/1993-BANCO

DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A. - BADEP X COOP.AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, BLAS GOMM FILHO e ILMO TRISTAO BARBOSA-

2.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-198/1994-MARIA DO SO-CORRO FRANCA x JOAO FRANCISCO DE SA e outros -PARA MANIFESTACÃO NOS AUTOS.-Adv. IVO DE JESUS DEMA-TEI GREGIO e WALTER ALEXANDRINO-

3.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-685/1996-MELO, MORA & CIA. LTDA x ADILSON OLIVEIRA DOS REIS - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 117. SUSPENDO O FEITO SINE DIE. REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. NEI VALDO SECCHI, MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e ISRAEL LIUTTI-

4.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-470/1997-BANCO DO BRASIL S/A. x PRESSURE DO BRASIL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTD e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, QUANTO A AVALIACAO PROCEDIDA-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI, MARCOS ANTONIO PIOLA e EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

5.-REINTEGRAÇAO DE POSSE-572/1997-BANESTADO LE-ASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. X COTRIGO COMERCIAL LITDA. -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANI-FESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI 6 BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

6.-FALENCIA-4/1999-COMERCIAL GERDAU LTDA x DIAR-TE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA -PARA MANIFES-TACAO NOS AUTOS FACE A CONTA DE FLS. E FLS..-Adv. ROGERIO VERDADE e MAURO COMINATO MEN-

7.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-336/1999-SERGIO RICARDO FRIGERIO X ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA e

8.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-338/1999-URBA-NO PASTANA x ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL (PROVIMENTO nº 01/99 DA EGREGIA CORREGEDO-RIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. ILZA ANDRADE CAMPOS SILVA e ZILDA MARA CONSAL-TER-

00002/2001

9.-MANDADO DE SEGURANÇA-402/1999-MIGUEL CABRERA NETO. x DIRETOR DA 15° REGIONAL DE SAUDE DE MARINGA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. JOSE CARLOS GONÇALVES MAGRO, WILSON LUIZ DARIENZO OUINTEIRO e GISELLE PASCUAL PONCE-

10.-DECLARATORIA-482/1999-NELSON MARTINS GARCIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - S/A e outros - "BAIXEM-SE AS RESTRICOES (FLS. 406). NAO VEJO NE-CESSIDADE MAS SE OS AUTORES PRETENDEM FAZER PROVA PERICIAL, QUE GIRA EM TORNO DE R\$1.500,00 OS HONORARIOS DO PERITO DEPOSITEM-SE REFERIDA IMPORTANCIA E APRESENTEM QUESITOS E INDIQUEM ASSISTENTES TECNICOS EM 10 DIAS.".-Adv. DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

11.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-507/1999-BANCO BRADESCO S/A. x TACIANA BERTI -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI e DENI-ZE HELIKO-

12.-MANDADO DE SEGURANÇA-704/1999-ALECSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE x MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MGA. -"RECEBO O APÊLO NO EFEITO DEVOLUTIVO. DE-SE VISTA AO APELA-DO E AO MINISTERIO PUBLICO PARA CONTRA-RAZOES, QUERENDO, COM OU SEM CONTRA RAZOES, SUBAM AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA, COM AS CAUTELAS DEVIDAS."-Adv. ELI CEZAR RIBEIRO e CLIDIONORA APCASTAGNARI PIMENTA-

13.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-741/1999-VALDO-MIRO PIRES DE OLIVEIRA x JOAO HERMELINDO JORGE-TO e outros -PARA CIENCIA DA CONTA DE FLS. 77/78 E DO SEGUINTE DESPACHO: "NAO CUMPRIDO O ACORDO, PROSSIGA-SE A EXECUCAO, COM REMESSA DOS AUTOS AO CONTADOR PARA ATUALIZACAO DO DEBITO, ABATENDO-SE O VALOR PAGO (FLS. 69/70), DESIGNANDO-SE DATAS PARA PRACEAMENTOS.-Adv. VALDOMIRO PIRES DE OLIVEIRA-

14.-INDENIZAÇAO POR ATO ILICITO-130/2000-SEBASTI-ANA TOME DOS SANTOS x BRASWEY S.A - INDUSTRIA E COMERCIO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, QUE-RENDO, SOBRE O AGRAVO RETIDO.-Adv. ANTONIO JUS-TINO FORCELLI E ANDRE RICARDO FORCELLI-

15.-DECLARATORIA-135/2000-CIBELI ADRIANE DE OLI-VEIRA x DAROM MOVEIS LTDA -"RECEBO O APÊLO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. AS CONTRA RA-ZOES QUERENDO."Adv. REGIS ALAN BAULI e ROBERTO PERALTO-

16.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-233/2000-LAZA-RO CARVALHO X ANTONIO SERGIO MARCHIOTTO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, QUANTO A AVALIACAO PROCEDIDA-Adv. LUCINEIA RODRIGUES DE A. MANGO-LIM

17.-RESSARCIMENTO-238/2000-VERA CRUZ SEGURADO-RA S.A x ADEMIR SCOBIN GRIGOLI -"CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA, PARA EXECU-CAO DA SENTENCA, CUMPRA O EXEQUENTE O DISPOS-TO NO ART. 614, I E II DO C.P.C. COMUNIQUE-SE A JUSTI-CA DO TRABALHO."-Adv. IAUSY ANAHY FARIAS MAR-TINS e HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

18.-DECLARATORIA-364/2000-VIVALDO CASTILHO DA CRUZ e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA - PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$308,29—Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

19.-AÇAO MONITORIA-366/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x FRANCISCO CARLOS WOLF MOLITOR -"O PROCESSO COMPORTA JULGAMENTO NA FASE EM QUE SE ENCONTRA. SE NADA MAIS FOR REQUERIDO, VOLTEM PARA DECISAO, PELA ORDEM."-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

20.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-385/2000-CLE-VERTON LUIZ BRUN x MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA -PARA MANIFESTACAO FACE A DEVOLUCAO DA PRECATORIA POR FALTA DE PREPARO NO JUIZO DEPRE-CADO."-Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA e EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA-

21.-AÇAO ORDINARIA-414/2000-FRIOAZUL - COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA X BANESTADO LE-ASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"ARBITRO OS OS HONORARIOS EM CINCO SALARIOS MINIMOS QUE DEVERAO SER DEPOSITADOS PELA AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS, PENA DE FICAR PREJUDICADA A PROVA."-Adv. EDSON LUIZ DAL BEM, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ E MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

22.-INDENIZAÇAO POR ATO ILICITO-420/2000-JOSE AMORIN DOS REIS x OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA -"PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, DIZENDO QUE MAIS PROVAS PRETENDEM PRODUZIR, ESPECIFICANDO-AS.".-Adv. CONCEIÇAO APARECIDA DE CASTRO e ALBERTO JOSE GIARETTA-

23.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-522/2000-ANBAFAR-IND.E COM.DE PRODUTOS P/ DIETOTERAPIA LTDA x DAVID DE

- OLIVEIRA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-
- 24.-RESTITUIÇAO DE PARCELAS-533/2000-MARCIA ELAI-NE REBECCHI DE PAULA - ME e outros x ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -"RECEBO O APÊ-LO EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. A CONTRARIEDA-DE.-Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA, ALEXANDRE VENAN-CIO, RENATO RIBECHI, GIOVANNA LEPRE SANDRI e FA-BRICIO SHUMACHER FERMINO.
- 25.-AÇAO MONITORIA-550/2000-LUIZ PINHOLI x JAMIRO PINHOLLI. "AGUARDE-SE O ENVIO DOS OUTROS DOCUMENTOS (FLS 73). JUNTADOS. INTIME-SE PARA MANIFESTACAO."-Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS e ADEMIR PRUDENCIO DA SILVA-
- 26.-REVISAO E CUMPRIMENTO DE CONT-583/2000-JA-CKELINE GUIMARAES ALMEIDA FRANZOI X BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$362,41—Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-
- 27.-DECLARATORIA-592/2000-SINDICATO DOS TRABA-LHADORES RURAIS DE MARINGA e outros x SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAIÇANDU -PARA CIENCIA DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMEN-TO DESIGNADA PARA O DIA 24.09.02, AS 14:00 HORAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 138 O QUAL DEFERIU A PRODUCAO DE PROVAS TESTEMUNHAL E DEPOIMEN-TO PESSOAL DAS PARTES.-Adv. KELLY CRISTINA TRA-JANO.
- 28.-RESSARCIMENTO-611/2000-CONTREL CONSTRUÇOES LTDA x ILDA SANT'ANNA ZAKIR e outros -PARA TENTA-TIVA DE CONCILIACAO DESIGNO O DIA 20.11.02, AS 16:30 HORAS. COMPARECAM AS PARTES PESSOALMENTE OU ATRAVES DE PATRONOS COM PODERES PARA TRANSI-GIR. -Adv. ANTONIO RAMALHO XAVIER e IVO MEN-
- 29.-INDENIZAÇAO-638/2000-AMBROSIO LEONARDO X SILVESTRE JOSE TOTOLA -PARA PAGAMENTO DE CUS-TAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$370,91—Adv. VAL-TER SIMOES DE MELO-
- 30.-RESCISAO DE CONTRATO-640/2000-WALDIR ESTEVO e outros x BANESTADO S.A. CREDITO IMOBILIARIO -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$341,40—Adv. WALDIR FRARES-
- 31.-AÇAO DE COBRANÇA-2/2001-MARIZA TOMIKO SAITO X VILMA ARLETE DOS SANTOS MADEIRA -"DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76 E SUSPENDO O TRAMITAR DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 30 DIAS. ESCOADO O PRAZO, INTIME-SE PARA MANIFESTACAO".-Adv. MARCELO DANTAS LOPES-
- 32.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-85/2001-CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA x CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-92/2001-BANCO MERCANTIL FINASA S.A - SAO PAULO x RODRIGO AFONSO VICENTE -"ANTES E NECESSARIO SABER QUAIS AS PRESTACOES QUE SE ENCONTRAM VENCIDAS."-Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-
- 34.-REINTEGRAÇAO DE POSSE-152/2001-JULIANO DE TOLEDO MIRANDA e outros x GENIVAL JOSE DO CARMO SOBRINHO e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. TARCISIO FURLAN-
- 35.-DECLARATORIA-171/2001-MCE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA X TELPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA -"MANTENHO O DESPACHO QUE DESIGNOU AUDIENCIA CONCILIATORIA.".-Adv. RUI BARBOSA GAMON e MARCO ANTONIO PIZZOLATO-
- 36.-DESPEJO-178/2001-ALZIRA EMIKO MATSUDA x PAU-LO ROBERTO PEREIRA e outros -"DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 47 E SUSPENDO O TRAMITAR DO FEITO SINE DIE. REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PER-MANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTE-RESSADO.-Adv. MARCELO DANTAS LOPES-
- 37.-INVENTARIO-195/2001-MARIA SUMIE MAKIYAMA e outros x ANDERSON TOSHMI MAKIYAMA -"elabore-se o plano de partilha".-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e GLAUCIO HASHIMOTO-
- 38.-REVISAO E CUMPRIMENTO DE CONT-197/2001-RUIZ E LIBORIO LTDA X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-"PARA QUE FORNECA NOS AUTOS COPIAS DOS CONTRA-TOS REFERIDOS NOS AUTOS UMA VEZ QUE SEM OS MESMOS E INVIAVEL A REALIZACAO DO TRABALHO DO PERITO."-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-
- 39.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-226/2001-COCAMAR COOPERATIVA CAFEIC.AGROPEC.DE MARINGA X SIN-TR A C O O P S I N D I C A T O TRAB.COOP.AGRIC.AGROPEC.AGROI e outros -PARA TENTATIVA DE CONCILIACAO DESIGNO O DIA 25.09.02, AS 15:00 HORAS. COMPARECAM AS PARTES PESSOALMENTE OU ATRAVES DE PATRONOS COM PODERES PARA TRANSIGIR. -Adv. CARLOS FERNANDO UZELOTTO, ANTONIO RAMALHO XAVIER, JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH, JOAO GALDINO GOMES GONCALVES, EDSON NIELSEN, ALDO HENRIQUE ALVES, ADMIR VIANA PEREIRA, OZORIO CESAR CAMPANER, SERGIO TESTA, IRACI DA SILVA BORGES e HUGO FRANCISCO GOMES-

- 40.-EXECUÇAO C/DEVEDOR SOLVENTE-240/2001-OFERIL S/A x ULTRA-X DIAGNOSTICO S/C LTDA e outros -DESIGNADOS OS DIAS 10 E 24 DE SETEMBRO/2002, AS 16:00 HORAS, NESTE FORUM PARA VENDA EM PRIMEIO E SEGUNDO LEILAO."-Adv. EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA RODRIGUES, JOAQUIM MANHAES MOREIRA e AMILTON DOMINGUES DE MORAES-
- 41.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-248/2001-VALTER MUNIZ MEWES x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -"data venia nada a modificar ou acrescentar so restando como caminho a apelacao se ainda houver prazo.".-Adv. CLEIDE APDA G.RODRIGUES FERMENTAO e TARCISIO ARAUJO KRO-FT7-
- 42.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-279/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MIRALACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, APRESENTANDO QUERENDO O RESUMO PARA FINS DE CITACAO POR EDITAL.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PERFIRA-
- 43.-REPARAÇAO DE DANOS-373/2001-LAERTE GOMES DA CRUZ x WELLINGTON IGLESIAS e outros -"A PRODUCAO DE PROVAS,"-Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL, GERALDO NILTON KORNEICZUK e CHARLES KENDI SATO-
- 44.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-385/2001-SICRE-DI - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA X NIPO-BRASILEIRO COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.".-Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-
- 45.-AÇAO MONITORIA-424/2001-BANCO DO BRASIL S/A x J.R. DISTRIBUIDORA MATERIAIS ELETRICOS ELETRO-NICOS e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. DINO COSTACURTA-
- 46.-BUSCA E APREENSAO-441/2001-ITAU SEGUROS S/A x PORTA ABERTA COMUNICAÇAO E MARKETING LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS QUANTO AO INTERESSE NA EXECUCAO DA SUCUMBENCIA."-Adv. MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELO, LUCIANA SEZANOWSKI e MILKEN JAQUELINE CENERINI-
- 47.-FALENCIA-466/2001-CIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/ A x ELBAMAR CONFECÇOES LTDA -REMETA-SE O FEI-TO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. DAR-CY DINIZ CLINI, RUI SANTOS DE SA, LEOPOLDO PIZZO-LATO DE SA © RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI-
- 48.-FALENCIA-492/2001-METALURGICA WILHELM E WIND LTDA x MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A CONTA DE FLS. 90.-Adv. FABIANE N. SCHNAID, JACKSON ANDRE DE SA e IZAIAS ARCOLEZI-
- 49.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-528/2001-ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA x RECONT ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A CONTA DE FLS. 53/54.-Adv. ROGERIO VERDADE E RICARDO DONALD PERERIRA-
- 50.-BUSCA E APREENSAO-548/2001-BANCO BRADESCO S/A x CESNIK E CONTI LTDA ME -"O VEICULO JA FOI APREENDIDO E ESTA EM MAOS DO AUTOR COMO DEPOSITARIO FIEL (FLS. 44). PARA HOMOLOGAR A EXTINCAO DO PROCESSO NECESSITA DE CONCORDANCIA DO REQUERIDO OU JUSTIFICAR O MOTIVO NAO BASTANDO APENAS A SIMPLES DESISTENCIA DA ACAO, COMO FORMULADO."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 51.-ABERTURA DE INVENTARIO-558/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANAX ESPOLIO DE RONALDO LUIZ RODRIGUES -"ANTES CONVOCO OS PATRONOS, AUTOR E ORGAO DO MINISTERIOR PUBLICO PARA UMA AUDIENCIA PUBLICA, DIA 25.09.02, AS 16:30 HORAS. Adv. VALERIA SEYR PROMOTORA e ORWILLE ROBERTSON DA S.MORIBE-
- 52.-AÇAO CIVIL PUBLICA-601/2001-MINISTERIO PUBLI-CO DO ESTADO DO PARANA x RICARDO JOSE MAGA-LHAES BARROS e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.-Adv. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI, JOSE BUZATO e MOYSES CARDEAL DA COSTA-
- 53.-RESCISAO DE CONTRATO-615/2001-BRADESCO LEA-SING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X PEDRO AU-GUSTO CORREA -REMETA-SE O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANI-FESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. JOSE IVAN GUIMA-RAES PEREIRA, MOISES ZANARDI e WAGNER PETER KRAINER JOSE-
- 54.-BUSCA E APREENSAO-650/2001-BANCO BANESTADO S/A x IRMI ROMANO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A CONTA E DESPACHO DE FLS. 67 A 69 "O QUE IMPORTA PARA O CASO E QUE SEJA PURGADA A MORA, POR QUEM NAO INTERESSA. BAIXE-SE NOVAMENTE AO CONTADOR PARA ELABORAR A CONTA GERAL ATE A ULTIMA PRESTACAO VENCIDA, DE ACORDO COM O DESPACHO DE FLS. 28.".-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE-
- 55.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-683/2001-IRMA-OS ASSUNÇAO S/A IND.COM.DE PEÇAS P/AUTOMOVEIS x NESTOR NORIS -"CONCEDO MAIS CINCO DIAS, VEZ QUE O REQUERIDO AS FLS. 33 JA ESTA ESCOADO."-Adv.

- MARIA DE LOURDES A. RODRIGUES-
- 56.-INVENTARIO-762/2001-AFONSO SEIGI MAKYAMA e outros x MARCELO MAKYAMA -"para assinar termo de compromisso e com ele requerer a transferencia do numerario para partilha."-Adv. GLAUCIO HASHIMOTO e EDSON MITSUO TIUJO ESTAGIARIO-
- 57.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-781/2001-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA X JOSE BEZERRA DO MONTE -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, QUANTO A AVALIACAO PROCEDIDA-Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-
- 58.-BUSCA E APREENSAO-43/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVE x NADIA INOCENCIO MARTINS DE SOUZA -"DEFIRO O PEDIDO RETRO. DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SUSTITUINDO-OS POR FOTOCOPIAS."-Adv. ANELISE CHAIBEN & ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 59.-PROTESTO CONTRA ALIEN.BENS-73/2002-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x LACTOGRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA e outros -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI-
- 60.-RESCISAO DE CONTRATO CUMULADA-133/2002-BRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE GAS LTDA x COM-PANHIA ULTRAGAZ S.A.-PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS SOBRE A CONTESTACAO.-Adv. CELSO PIRATELLI e RICARDO HIDALGO PIRATELLI-
- 61.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-148/2002-FOR-QUIMICA INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS AGRICOLAS L x MARCIA CRISTINA ANDRE -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-
- 62.-AÇAO MONITORIA-177/2002-UNINGA-UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA S.C.LTDA e outros x MARIA JOSE SCALICE e outros -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS SOBRE A IMPUGNACAO AOS EMBARGOS.-Adv. NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA-
- 63.-BUSCA E APREENSAO-187/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x MARIA CORDEIRO DA SILVA -"o juiz relator negou efeito suspensivo ao agravo ao agravante para dizer se aguarda a decisao de seu recurso ou se ja se decide este."-Adv. OK-SANDRO OSDIVAL GONÇALVES, REGINA TANIA BORTO-LI, LIZEU NORA RIBEIRO e RICARDO ANTONIO BALESTRA-
- 64.-AÇAO COMINATORIA-206/2002-DEISE LOIDE SANTA-NA x UNIMED DE MARINGA - COOPERATIVA DE TRABA-LHO MEDICO -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS.-Adv. WALDEMAR DE MOURA-
- 65.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-226/2002-MEDMAR DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA x SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS EM CINCO DIAS-Adv. AULO AUGUSTO PRATO e RENATA DE-
- 66.-EXCEÇAO DE INCOMPETENCIA-231/2002-COMPANHIA ULTRAGAZ S.A x BRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE GAS LTDA -PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENCA, JULGANDO IMPROCEDENTE A PRESENTE ACAO.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, KELI CRISTINA DOS REIS e CELSO PIRATELLI-
- 67.-DECLARATORIA-233/2002-NOMA DO BRASIL S.A x FREIOS WILLI LTDA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS FACE A PETICAO E DOCUMENTOS DEVOLVIDOS AS FLS. 48 E SEGUINTES.-Adv. NABOR NISHIKAWA-
- 68.-AÇAO DE COBRANÇA-244/2002-LUIZ FERNANDO BUOGO CANO X SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 69.-INTERPELAÇAO JUDICIAL-268/2002-MUNICIPIO DE MARINGA x HOSPITAL PSIQUIATRICO DE MARINGA PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ALAERCIO CARDOSO-
- 70.-MANDADO DE SEGURANÇA-277/2002-ROSA FUMIKO KANASHIRO x CLAUDEMIR ROMANCINI -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS APRESENTANDO DOCUMENTO APTO, EXPEDIDO POR ORGAO COMPETENTE E QUE ATESTE DE FORMA FIDEDIGNA, O CARGO EXERCICO DURANTE OS ANOS QUE SERVIU AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA. Adv. JOSE LUIZ JACOBUCCI FARAH-
- 71.-AÇAO MONITORIA-279/2002-FININ CRED FACTORING LTDA x AIRTON DE OLIVEIRA SILVA -"esclareca o autor se o pedido de levantamento do numerario implica na extincao da acao. se positivo, levante-se e voltem para extincao.".-Adv. KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI-
- 72.-BUSCA E APREENSAO-284/2002-PARANAMOTOR S.C. LTDA-ADMINISTRAÇAO DE CONSORCIOS X VALTAIR DELFINO SOARES -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS SOBRE A CONTESTACAO.-Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-
- 73.-DESPEJO-286/2002-ALICE INADA HOSHINO x DONIZE-TE APARECIDO PIETRO BOM e outros -PARA MANIFESTA-CAO NOS AUTOS.-Adv. HELIO BUHEI KUSHIOYADA-
- 74.-AÇAO DE COBRANÇA-287/2002-CONFEDERAÇAO

- BORGHI -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$16,61—Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-
- 75.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-317/2002-BANCO BRADESCO S.A x MARCELO APARECIDO BOSSONE -DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24. ESCOADO O PRAZO E EM NAO HAVENDO MANIFESTACAO DETERMINO A REMESSA AO ARQUIVO PROVISORIO, LA PERMANECENDO ATE FUTURA MANIFESTACAO DO INTERESSADO.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-
- 76.-RESCISAO DE CONTRATO CUMULADA-338/2002-DYGRAN CONFECÇOES LTDA x MARLI DALFOVO - ME -"A TUTELA ANTECIPATORIA PLEITEADA FICOU POSTER-GADA PARA APRECIACAO DEPOIS DA CONTESTACAO. NA CONTESTACAO EXISTE MATERIA QUE A PARTE AU-TORA PRECISA SE AMNIFESTAR, MAXIME A ALEGACAO DE ILEGITIMIDADE ATIVA. DIGA A AUTORA, EM 10 DIAS."-Adv. AIRTON KEUI UEDA-
- 77.-REPARAÇAO DE DANOS-357/2002-MARIA DO CARMO SILVA RIBEIRO e outros x COCAMAR-COOPERATIVA CA-FEICULTORES AGROPEC.DE MGA -PARA MANIFESTA-CAO NOS AUTOS FACE A CONTESTACAO DE FLS. E FLS..-Adv. CLEUZA A. VALERIO-
- 78.-EMBARGOS DE TERCEIRO-368/2002-MARIO TSUTSUI X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"AVOCO OS AUTOS. O ARRESTO QUE RECAIU SORE BENS DO EMBARGANTE FOI LEVANTADO NA EXECUCAO."A CONSIDERACAO.".-Adv. ALBERTO SILVA SANTOS-
- 79.-BUSCA E APREENSAO-381/2002-BANCO BRADESCO S/A x ANDREA SILVANA SEQUINEL MARQUE -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e DENIZE HEUKO-
- 80.-BUSCA E APREENSAO-394/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x ORDALIA FERRANTI ALBERTASSI -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-
- 81.-BUSCA E APREENSAO-422/2002-CONTINENTAL BAN-CO S.A x RODRIGO AUGUSTO GIANOTO -"PURGAR A MORA E DIREITO DE TODO DEVEDOR. PARA PURGAR DA MORA JA ESTA DELINEADO AS FLS. 29. BAIXE-SE AO CONTADOR PARA ELABORAR A CONTA GERAL, IN-CLUINDO TODAS PRESTACOES VENCIDAS, INCLUSIVE A ULTIMA. QUANTO AO PEDIDO DE BAIXA DA RESTRI-CAO, AGUARDE-SE."-Adv. ANTONIO MANSANO NETO-
- 82.-EXECUÇAO HIPOTECARIA-424/2002-TRANSCONTI-NENTAL EMPREEND.IMOB.E ADM.DE CREDITO LT x ER-NESTO SAVELLI JUNIOR e outros -"DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38 E SUSPENDO O TRAMITAR DO FEITO PELO PRA-ZO DE 30 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, DIGA O REQUE-RENTE."-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-
- 83.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-432/2002-GERI-VALDO BENTO DE ANDRADE x FININVEST S/A-ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "CONCEDO PROVISORIAMENTE A BENESSE DA GRATUI-DADE DA JUSTICA, NOMEANDO O ADVOGADO CONSTITUIDO PELO AUTOR, DATIVAMENTE, PARA CUIDAR DE SEUS INTERESSES. DESTARTE FICA PROIBIDO DE RECEBER HONORARIOS A QUALQUER TITULO ENQUANTO DURAR A BENESSE."-Adv. SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS-
- 84.-PRESTAÇAO DE CONTAS-466/2002-ARNALDO PIASSA X SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA -PARA MANIFESTACAO NOS AUTOS, SOBRE CONTESTACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 45 A 101, MAXIME ARGUICAO, EM SEDE DE PRELIMINAR DE CARENCIA DE ACAO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR." Adv. RODRIGO DOLFINI, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA-
- 85.-INDENIZAÇAO C/PERDAS E DANOS-493/2002-MARIA CECILIA PEREIRA MICARELLI e outros x RICARDO LOPES ALCANTARA -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. CIRINEU DIAS-
- 86.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-511/2002-REINAL-DO HENRIQUE DA SILVA X BANCO BILBAO DE VIZCAYA ARGENTARIA S.A -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. ARI ALVES PEREIRA-
- 87.-AÇAO DE INEXISTENC. DE DEBITO-512/2002-GISELE LEIKO DE OLIVEIRA X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS E CIENCIA DO DESPACHO: "A AUTORA TEM ADVOGADO CONSTITUIDO E PAGA, POR CERTO, HONORARIOS ADVOCATICIOS. NAO CONCEDO A BENESSE PLEITEADA, MAS SIM, PRAZO DE 60 DIAS PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. PROVISORIAMENTE, SUSPENDA-SE OS EFEITOS DO PROTESTO E BAIXE-SE A RESTRICAO NO SPC. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A ACAO, QUERENDO, EM 15 DIAS, COM AS ADVERTENCIAS LEGAIS.".-Adv. MARCIA REGINA T. HIRAIWA INOUE-
- 88.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-513/2002-JOSEFA

AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

89.-BUSCA E APREENSAO-514/2002-BANCO BRADESCO S.A x A.D.S.MOURAO & CIA LTDA - ME -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

90.-BUSCA E APREENSAO-516/2002-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x ADELINA CLEUZA COLOMBO -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, ME-DIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. LU-CIANA SEZANOWSKI-

91.-FALENCIA-517/2002-GERDAU S/A x MARAGRIL CO-MERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUS-TICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. ROGERIO VERDA-DE-

92.-FALENCIA-518/2002-GERDAU S/A x M.S.F.METALURGICA SANTA FE LTDA -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. ROGERIO VERDADE-

93.-AÇAO MONITORIA-519/2002-GERDAU S/A x ADISON DENIS EUZEBIO -AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DA(S) DILIGENCIA(S) DO SENHOR OFICIAL DE JUSTICA, MEDIANTE GUIA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PROVIMENTO n.º 01/99 DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA) -Adv. ROGERIO VERDADE-

94.-AÇAO MONITORIA-522/2002-IMPERIAL AVIAMENTOS PARA COSTURA LTDA x PAULO DE TARSO FERNANDES BERSCH -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. DORACI POLO MARTINS FERNANDES-

95.-BUSCA E APREENSAO-524/2002-COLLOR FINCO-IND.COM.EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTD x FLA-VIA DA SILVA DIAS - ME -PARA QUE RETIRE EXPEDIENTE E PARA PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.-Adv. CEZARIO MARINELLI JUNIOR-

96.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-526/2002-HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGA S.A. X ELIANA MARCELA BATISTA -PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESUAIS NO VALOR DE R\$199,50, TENDO EM VISTA QUE NAO SE ENQUADRA NOS MOLDES DO CONVENIO FIRMADO COM A OAB, EIS QUE NAO SE TRATA DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA—Adv. INEZ FRANCISCA VIEIRA

97.-AÇAO MONITORIA-528/2002-CAMILO DISTRIBUIDO-RA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA x ADILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES -"AS FOTOCOPIAS DOS CHEQUES NAO PODEM SER ACEITAS COMO INICIO DE PROVA, OU PROVA ESCRITA, PARA FUNDAMENTAR ACAO MONITO-RIA. JUNTEM-SE OS ORIGINAIS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO."-Adv. FABRICIA KUTNE REDER-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEX MARINGA - ESTADO DO PARANÁ RELAÇAO N° 23/02. JUIZ DE DIREITO:DR. JOSE CAMACHO DOS SANTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO AIRTON KEHLUEDA 019 00848/1999 ALAERCIO CARDOSO 00045/2002 116 00095/2002 ALESSANDRO DE GASPARO PIN 037 01021/2000 01119/2000 ALICE STELA DE SOUZA PUZI ALICIO MALAVAZI 001 00606/1994 049 003 AMANDA LOUISE RAMAJO CORV 00592/2001 ANICI PREMEBIDA 00793/1996 ANTONIO ELSON SABAINI 097 00473/2002 00678/2002 ARISTEU VIERIA 00759/2001 CASSIA GISELI BERALDO P.M 033 00889/2000 CESAR AUGUSTO MORENO 023 01172/1999 00670/1999 00380/1999 CESAR M. TAKANO 013 CICERO JAO PORCELANI 029 00427/2000 CICERO JOAO RICARDO PORCE CLEIDE APARECIDA GOMES RO 082 00206/2002 00540/1998 009 CONCEICAO APARECIDA DE CA 076 00021/2002 CRISTIANE BELINATI GARCIA 00342/1998 DONIZETTE SIMOES 00987/2001 067 DOUGLAS L. COSTA MAIA 072 01092/2001 EDALVO GARCIA 00137/2000 00935/2001

EDI ERI FROEMING 00211/2002 EDIVAL SECO EDNA DE SOUZA MAZIA 00069/2002 050 00600/2001 013 00380/1999 00942/2000 034 042 00022/2001 00709/2002 01041/2000 EDNA MAZIA 038 EDSON LUIZ MASSARO 006 00523/1997 00950/2001 ELI PEREIRA DINIZ 054 00678/2001 FLIANE APARECIDA DAVID ST 038 01041/2000 ELIANE REGINA DOS SANTOS 00438/2001 055 00699/2001 ELIDA CRISTINA MANDADORI 095 00426/2002 027 00330/2000 ELIZEU DE CARVALHO **ELOI SILVA** 096 00453/2002 00137/2002 00761/2001 ELSA CRISTINA A.DA S.C.G. 067 00987/2001 01046/2001 040 01050/2000 ELSA CRISTINA MARCHIOTTO 014 00449/1999 00309/2002 063 00886/2001 064 00892/2001 00298/2002 044 00207/2001 00723/2000 00330/2000 EMERSON LAUTENSCHLAGER SA EMILIA ABECHE SPITZINER 035 00944/2000 EMILIO PICIOLI 01051/1999 ESTER ALVES DE LIMA 004 00077/1997 FERNANDO RIBAS 101 00589/2002 00135/2002 00330/2000 FLAVIANAO BELLINATI GARCI 027 FRANCISCO OSORIO PORTO 088 00330/2002 FULVIO LUIS STADLER KAIPE 00577/2002 GERALDO P. FILHO 100 GERALDO PEGORARO 056 00707/2001 GERALDO PEGORARO FILHO 00529/1999 020 00912/1999 00837/2001 00637/2001 GILDO ALVES DE PAULA 085 00298/2002 00646/1995 HELIO DIAS FRANCA IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA 00589/2002 101 079 00135/2002 IVANDO SANTOS SOUZA 01092/2001 00078/2000 025 IOSE BARBOSA 075 00015/2002 00571/2002 JOSE MAREGA JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 098 00549/2002 024 007 JULIANA FERREIRA NAKAMOTO 00008/2000 JULIO CESAR DA SILVA 00342/1998 114 00144/2001 00140/2002 KELLEN CRISTINA GOMES 00403/2002 093 00577/2002 100 00624/2002 00594/2002 102 086 00307/2002 00218/2002 KELLEN CRISTINA GOMES BAL 062 00858/2001 LAURINDO GOBI 043 00202/2001 00707/2001 LUIS CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS O. ESTEVES 071 01080/2001 MAGDA ROCHA 074 01118/2001 MANOEL BATISTA NETO 00211/2002 083 MARA APARECIDA ROLIM 090 00352/2002 00707/2002 00689/2002 112 MARCELO DIAS DEDUBIANI 110 MARCELO HENRIOUE CARDOSO 029 00427/2000 MARCELO VITORIA GIANPIETR MARCIO FERNANDO CANDEO DO 01049/1999 00678/2001 054 011 00880/1998 01028/2001 046 00270/2001 00022/2001 01049/1999 MARCO ANTONIO VITORIA MARIA ALICE CASTILHO DOS 070 01058/2001 MARIA LUCIA SANCHES FOLTR 036 00958/2000 057 00752/2001 MARILENA MUNIZ TEIXEIRA 094 00411/2002 MERCIA R. DE OLIVEIRA MILTON HIROSHI TAZIMA 00858/2001 00880/1998 011 MIRIAN BARROS LUVIZETTO 053 00675/2001 NILVA A. COSTA FERREIRA D 01044/2000 NOBUO NISHIMOTO 091 00355/2002 ODAIR MARIO BORDINI OSCAR GONCALVES SEVERIANO 00611/2000 REGINA CELIA C. ANDRADE A 018 00732/1999 RICARDO COSTA BRUNO 008 00404/1998 ROSANGELA F.JACOMINI 109 00684/2002 108 00683/2002 SANDRA ALVARENGA DE MELLO 030 00532/2000 01080/2001 SANDRA BERTIPAGLIA SANDRA MARA D' AGOSTINHO 111 00690/2002 00219/2001 SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR SIDNEY PEREIRA NUNES 073 01096/2001 SIMONE DIAS BUSS 051 00647/2001 SUELI APARECIDA DE OLIVEI 00635/1999 SUELY E. MIAMOTO 055 00699/2001 TARCIZIO FURLAN 092 00387/2002 00237/1997 103 00624/2002 00493/2001 TEREZA MIEKO SAKIYAMA 00413/2000 028

TEREZA SAKIYAMA

THEREZINHA M. BOLDORI THEREZINHA MODANESE BOLDO

THEREZINHA SANTOS GANASSI

VALDEMAR LEITE MORAES

023

107

081

01172/1999

00039/1999

00682/2002

00140/2002

00054/2002

VERIDIANA GUILLEN MOREIRA 00645/2002 105 VIVIANI G. R, FERREIRA VIVIANI G. R. FERREIRA 00648/2001 018 00732/1999 010 00738/1998 VIVIANI GIOVANETE RAMOS F 00775/2001 060 089 00348/2002 00935/2001 00675/2001 WILSON BOKORNY FERNANDES 053 ZACARIAS QUINTANILHA 113 00709/2002

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-606/1994-B.J.B. x R.B.O. recolher custas. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-646/1995-B.T.M. x J.S.S. Emendar a inicial. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-

3.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-793/1996-A.C.T.F.O. x J.A.F. Diga a parte ativa -Adv. ANICI PREMEBIDA-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-77/1997-H.X. x L.C.B. Diga a parte ativa, em cinco dias. -Adv. ESTER ALVES DE LIMA-

5.-ACAO DE ALIMENTOS-237/1997-J.A.L. x F.J.L. Manifestar sobre declaração de fls. 163. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

6.-SEPARACAO LITIGIOSA-523/1997-M.E.G.P.M. x D.A.M Diga o requerido, -Adv. EDSON LUIZ MASSARO-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-342/1998-Y.J.D.S. x J.L.L. Ciente as partes das fls. 109 e verso e 110. -Adv. CRISTI-ANE BELINATI GARCIA LOPES e JULIO CESAR DA SILVA-

8.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-404/1998-M.A.C. x I.M.G. e outros Diga os requeridos. -Adv. RICARDO COSTA BRUNO-

9.-DIVORCIO-540/1998-S.I. x M.A.S. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 04 de novembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. CLEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES FE-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-738/1998-M.P. x J.C.S. Vistos, julgo extinto este processo que reconhece a paternidade do requerido. -Adv. VIVIANI G. R. FERREIRA-

11.-ACAO DE ALIMENTOS-880/1998-R.E.A.L. e outros x I.F.L. Vistaos, etc. Homologo o acordo de fls. 87-89. -Adv. MILTON HIROSHI TAZIMA e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

12.-ACAO DE ALIMENTOS-39/1999-L.G.F.A. x G.F.A. Audiencia em 16 de setembro de 2002, as 9,30 horas. -Adv. OSCAR GONCALVES SEVERIANO e THEREZINHA M. BOLDORI-

13.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-380/1999-M.A. x R.A.V. Audiencia de instrucao e julgamento em 10 de dezembro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA e CESAR M. TAKANO-

14.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-449/1999-E.D.S.M. x N.M. Manifestar sobre justificativa. -Adv. ELSA CRISTINA MARCHIOTTO

15.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-529/1999-E.S. x A.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-635/1999-R.C. x V.M. e outros Diga a parte ativa. -Adv. SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA BISSI-

17.-ACAO DE ALIMENTOS-670/1999-G.V.F.F. x J.C.F. e outros dIGA A PARTE ATIVA. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENIO.

18.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-732/1999-R.M.S. e outros x J. Audiencia de conciação em 04 de outubro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. VIVIANI G. R. FERREIRA e REGINA CELIA C. ANDRADE ASSIS-

19.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-848/1999-G.M.D.S. e outros x J.C.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. AIRTON KEIJI UEDA-

20.-PENSAO ALIMENTICIA-912/1999-L.G.P. x E.R.P. Diga a parte ativa. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1049/1999-M.A.T. x M.A.V. Audiencia em 28 de novembro de 2002, as 15,30 horas. - Adv. MARCO ANTONIO VITORIA e MARCELO VITORIA

22.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1051/1999-M.P. e outros x F.B.J. Audiencia de instrucao e julgamento em 11 de dezembro de 2002, as 14.00 horas. -Adv. EMILIO PICIOLI-

23.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1172/1999-C.D.S. x A.M.S. Audiencia de instrução e julgamento em 19 de dezembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e TEREZA SAKIYAMA-

24.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-8/2000-A.S. x E.S.J. Diga a parte ativa. -Adv. JULIANA FERREIRA NAKAMOTO-

25.-SEPARACAO LITIGIOSA-78/2000-M.A.S.B. x C.F.B. Vistos, julgo procedente a pretensao e decreto a separaçao judicial. - Adv. FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e IVANDO SANTOS SOUTA.

26.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-137/2000-E.C. x O.C. Devolver os autos em cartorio para apreciação da parte autora. - Adv. EDALVO GARCIA-

27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-330/2000-L.F.F. x D.F.S. Manifestar sobre laudo de fls. -Adv. ELIZEU DE CAR-VALHO, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e FLA- VIANAO BELLINATI GARCIA PEREZ-

28.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-413/2000-J.N.D.S.S. x V.B.S. Diga a parte aTIVA. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYA-MA-

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-427/2000-L.S. x M.P. Audiencia em 28 de novembro de 2002, as 14,00 horas. -Adv. CICERO JAO PORCELANI e MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO-

30.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-532/2000-M.F.L. e outros x O.A.L. Diga a parte credora. -Adv. SANDRA ALVARENGA DE MELLO PEROCO-

31.-SEPARACAO LITIGIOSA-611/2000-A.R.V.B. x D.J.B. Recolher custas R\$ 376,00. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

32.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-723/2000-R.D.S.P. x F.P.P. Diga a aprte ativa. -Adv. ELZA MAURICIO-

33.-DIVORCIO-889/2000-E.L.S. x L.C.S. Diga a parte ativa. -

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-942/2000-K.K.S. x J.F.P. Vistos, julgo procedente a pretensao. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA

35.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-944/2000-C.B.J. x A.M.B.P. Ciente de fls. 159-verso e 160. -Adv. EMILIA ABECHE SPITZINER-

36.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-958/2000-F.F.C. x E.R.C. Diga a parte ativa. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-1021/2000-T.V.L.D.S. x C.A.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PIN-

38.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1041/2000-M.L.M. x M.H.C. Assinar termo de guarda. -Adv. ELIANE APARECIDA DAVID STAUB e EDNA MAZIA-

39.-SEPARACAO LITIGIOSA-1044/2000-A.B. x K.D.R.S.B. Audiencia de conciliação em 28 de novembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. NILVA A. COSTA FERREIRA DA SILVA-

40.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1050/2000-J.B.N. e outros x A.A.N. Diga a parte ativa. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-1119/2000-A.C.O.H. x M.Y.H. Diga a parte ativa em cinco dias. -Adv. ALICE STELA DE SOU-

42.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-22/2001-A.Z.J. x H.B.Z. Audiencia em 27 de novembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

43.-SEPARACAO LITIGIOSA-202/2001-M.I.L.P. e outros x J. Diga a parte ativa em cinco dias. -Adv. LAURINDO GOBI-

44.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-207/2001-F.S. x W.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. ELZA MAURICIO-

45.-SEPARACAO LITIGIOSA-219/2001-M.V.R.N. x R.N.N. Diga a parte ativa. -Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARA-

46.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-270/2001-N.M.C. x C.C.S.C. Diga a parte ativa. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

47.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-438/2001-P.H.R.A. x E.C.A. Manifestar sobre certidao de fls. 04-verso. -Adv. ELIANE REGI-NA DOS SANTOS-

48.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-493/2001-A.F.C.S. x J.A.S. Diga o requerente. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

49.-DIVORCIO CONSENSUAL-592/2001-O.F.P. e outros x J. Diga a Fazenda Publica Estadual. -Adv. AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELHO-

50.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-600/2001-J.A.W. x J.R.W. Diga a parte autora. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

51.-ACAO DE ALIMENTOS-647/2001-V.A.S.C. e outros x R.A.C. Diga a parte ativa. -Adv. SIMONE DIAS BUSS-

52.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-648/2001-N.F.C. x J.F.S.

Nomeio Curadora -Adv. VIVIANI G. R, FERREIRA-53.-PEDIDO DE GUARDA-675/2001-D.R.B. x V.L.G.P. vIS-

TOS, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO. -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES e MIRIAN BARROS LUVIZETTO-

54.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-678/2001-I.C.C. x J.B.M. Manifestar o devedor sobre despacho de fls. 49. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS e ELI PEREIRA DINIZ-

55.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-699/2001-P.F.S. x E.M.S. Audiencia em 11 de outubro de 2002, as 8,30 horas. -Adv. SUE-LY E. MIAMOTO e ELIANE REGINA DOS SANTOS-

56.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-707/2001-C.S.M.S. x D.N.S. Audiencia de instrução e julgamento em 18 de dezembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. LUIS CARLOS DOS SANTOS e GERALDO PEGORARO-

57.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-752/2001-M.D.S.F.L. e ou-

- tros x J.R.F.L. Diga a parte ativa. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-
- 58.-SEPARACAO DE CORPOS-759/2001-G.S.K. x J.K. Diga a parte ativa. -Adv. ARISTEU VIERIA-
- 59.-ACAO DE ALIMENTOS-761/2001-T.A.D.S. x D.D.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-
- 60.-ACAO DE ALIMENTOS-775/2001-A.E.O. e outros x M.E.O. Audienceia de conciliaçao instrução e julgamento em 26 de novembro de 2002, as 14,00 horas. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-
- 61.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-837/2001-J.F.F. x G.F. Audiencia de instruçao e julgamento em 19 de dezembro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-
- 62.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-858/2001-C.M. x J.A.S. Audiencia em 04 de dezembro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e MERCIA R. DE OLIVEIRA.
- 63.-IMPUGNACAO DE PATERNIDADE-886/2001-R.R.B. x P.H.B. Diga a parte ativa. -Adv. ELZA MAURICIO-
- 64.-ACAO DE ALIMENTOS-892/2001-L.A.P. x L.P. Diga a parte ativa. -Adv. ELZA MAURICIO-
- 65.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-935/2001-C.G.V. x M.J.VV. Audiencia de instruçao e julgamento em 18 de dezembro de 2002, as 16,0 horas. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RA-MOS FERREIRA e EDALVO GARCIA-
- 66.-CONVERSAO EM DIVORCIO-950/2001-L.J.P. x L.C.J. Diga a parte ativa. -Adv. EDVAL SECO-
- 67.-ALTERACAO DE CLAUSULA-987/2001-C. DOS S. C. x J. M. DE O. Ouvir as partes, prazo comum. -Adv. ELSA CRISTI-NA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO e DONIZETTE SIMOES-
- 68.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1028/2001-J.A. x M.A.F. Diga a parter ativa em cinco dias. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-
- 69.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-1046/2001-J.A.C. x D.A.C. Diga a parte ativa. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-
- 70.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1058/2001-M.C.M.S. x M.A.S. Ciente de fls. 218. -Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-
- 71.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1080/2001-L.N. x O.L.D.S. Nova data para audiencia de conc., instrução e julgamento em 19 de dezembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES e SANDRA BERTIPAGLIA-
- 72.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1092/2001-M.C.R.S. x E.S.S. Nova data para audiencia de conciliação em 03 de dezembro de 2002, as 16,00 horas. Nao havendo o camparecimento do citando fictamente e inviabilizando qualquer tentativa na mesma data, porem as 16,15 horas para audiencia de instrucao e julgamento em (trazer disquet -para gravar edital para publicaao na imprensa oficial). -Adv. IVANDO SANTOS SOUZA e DOUGLAS L. COSTA MAIA-
- 73.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1096/2001-V.S. x A.A.A.S. Vistos, etc. Julgo procedente a pretensao, condeno o reu as custas processuais. -Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-
- 74.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1118/2001-C.S.D.S. x D.R.D.S. Nova data para audiencia em 20 de novembro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. MAGDA ROCHA-
- 75.-TUTELA-15/2002-Z. M. B. x G. H. DE M. DO N. Vistos, julgo procedente o pedido do requerente, lavre-se o termo de responsabilidade. -Adv. JOSE BARBOSA-
- 76.-ACAO DE ALIMENTOS-21/2002-A. F. B. DOS S. x J. A. DOS S. Fornecer endereço correto da empregadora. -Adv. CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO-
- 77.-SEPARACAO LITIGIOSA-45/2002-M. L. x V. DA S. P. L. Manifestação da Fazenda Publica Municipal. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-
- 78.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-54/2002-M.C.A.Y. x P.Y. Diga a parte exequente. -Adv. VALDEMAR LEITE MORAES-
- 79.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-135/2002-G.M.C. x M.F. Digam as partes sobre fls. 524-527, prazo comum. -Adv. IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA e FERNANDO RIBAS-
- 80.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-137/2002-N.M.F. e outros x N.M. Manifestar sobre justificativa. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-
- 81.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-140/2002-M.P. e outros x J.C.S.F. Audiencia em 28 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA e THEREZINHA SANTOS GANASSIN-
- 82.-ACAO DE ALIMENTOS-206/2002-C.P. x M.P. Diga o requerente. -Adv. CICERO JOAO RICARDO PORCELANI-
- 83.-CONVERSAO EM DIVORCIO-211/2002-M.S. x A.W.C. Vistos, julgo procedente o presente pedido. -Adv. EDI ERI FRO-EMING e MANOEL BATISTA NETO-
- 84.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-218/2002-I.C.N.M. x

- I.C.M. Nomeada Curadora Especial. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-
- 85.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-298/2002-B.A.G. x A.S.F. Audiencia em 10 de dezembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. ELZA MAURICIO e GILDO ALVES DE PAULA-
- 86.-CONVERSAO EM DIVORCIO-307/2002-T.S. x A.N.O. Nomeada Curadora Especial. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-
- 87.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-309/2002-A.V.S. e outros x V.A.S. Audiencia de conciliação dia 27 de setembro de 2002, as 16,00 horas. -Adv. ELZA MAURICIO-
- 88.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-330/2002-M.P. x I.P.D.S. Audiencia em 27 de novembro de 2002, as 14,00 horas. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-
- 89.-ACAO DE ALIMENTOS-348/2002-P.H.S.R. e outros x V.O.R. Fixo alimentos provisorios em 70% do salario minimo. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 13 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS ESTREPLEIA.
- 90.-DIVORCIO-352/2002-M.L.B.B. x J.B.P. Deve a autora converter o rito. -Adv. MARA APARECIDA ROLIM-
- 91.-CONVERSAO EM DIVORCIO-355/2002-M.H.S. x E.A.F. Diga a parte ativa. -Adv. NOBUO NISHIMOTO-
- 92.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-387/2002-M.P. x J.S.N. e outros Masnifestar sobre contestacao. -Adv. TARCIZIO FURLAN-
- 93.-REGULARMENTACAO DE VISITAS-403/2002-C.J.V. x R.U.V. Manifestar sobre contestação. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-
- 94.-GUARDA DE MENORES-411/2002-D.A.C. e outros x J. Cumprir despacho de fls. 25. -Adv. MARILENA MUNIZ TEIXEIRA-
- 95.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-426/2002-T.R.B. x M.M.T. Manifestar sobre petiçao de fls. 24 e seguintes. -Adv. ELIDA CRISTINA MANDADORI-
- 96.-GUARDA DE MENORES-453/2002-G.A.P. x G.M.S. e outros Diga o requerente. -Adv. ELOI SILVA-
- 97.-ACAO DE ALIMENTOS-473/2002-M.L.G.S. x A.C.S. Manifestar sobre certidao de fls. -Adv. ANTONIO ELSON SABAI
- 98.-REDUCAO DE ALIMETOS-549/2002-J.S.S. x G.S.S. Atender cota Ministeral. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-
- 99.-SEPARACAO LITIGIOSA-571/2002-E.G.B.S.L. x I.C.S.L. Fixo alimentos provisorios em 30% do salario do requerido. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 12 de novembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. JOSE MAREGA-
- 100.-ACAO DE ALIMENTOS-577/2002-P.G.P. x P.A.P. Fixo alimentos provisorios em 25% do salario do reu. Audiencia de conc., instrucao e julgamento em 12 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES e GERALDO
- 101.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-589/2002-G.M.C. x M.F. Nao ha o que reconsiderar na decisao agravada. Manifestar sobre contestaçao. -Adv. IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA e FER-NANDO RIBAS-
- 102.-ACAO DE ALIMENTOS-594/2002-C.R.S.J. x M.R.S. Fixo alimentos provisorios em um terço dos rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 26 de novembro de 2002, as 15,00 horas. Fornecer numero da conta bancaria. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-
- 103.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-624/2002-L.A.B. x J.D.R.S. Fixo alimentos provisorios em 60% do salario minimo para os filhos. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 26 de novembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES e TARCIZIO FURLAN-
- 104.-ACAO DE ALIMENTOS-626/2002-F.S.S.D.S. e outros x E.R.D.S. Audiencia em 07 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-
- 105.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-645/2002-L.L.S. x J. Vistos, julgo extinto este incidente sem exame do merito. -Adv. VERIDIANA GUILLEN MOREIRA-
- 106.-SEPARACAO DE CORPOS-678/2002-A.M.F.A. x C.C.A. Diga a parte ativa. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-
- 107.-ACAO DE ALIMENTOS-682/2002-K.R.S. x O.C.S.F. Fixo alimentos provisorios em 50% do salario minimo. Audiencia de conc., instruçao e julgamento em 26 de novembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. THEREZINHA MODANESE BOLDORI-
- 108.-ACAO DE ALIMENTOS-683/2002-L.J.C.M. x E.M. Fixo alimentos provisorios em um terço dos rendimentos liquidos do reu. Audiencia de conciliação em 27 de novembro de 2002, as 15,30 horas. Furnecer numero da conta. -Adv. ROSANGELA FLACOMINI.
- 109.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-684/2002-E.S.P.A. x S.M.A. Quanto as preteritas podem ser exigidas sob pena de penhora. -Adv. ROSANGELA F.JACOMINI-
- 110.-SEPARACAO LITIGIOSA-689/2002-A.J.C.S. x J.M.S. Audiencia de concilição em 04 de povembro de 2002, as 14.30

- horas. -Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI-
- 111.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-690/2002-A.A.F. x J.C.F. Quanto as preteritas podem ser exigidas sob pena de penhora. Adv. SANDRA MARA D' AGOSTINHO OLIVEIRA-
- 112.-ACAO DE ALIMENTOS-707/2002-V.A.H. x P.C.F.M. Fixo alimentos provisorios em 25% do salario do reu. Audiencia de conciliaçao, instruçao e julgamento em 12 de dezembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. MARA APARECIDA ROLIM-
- 113.-DIVORCIO-709/2002-S.B.C. x V.P.A.C. Audiencia de conciliação em 03 de dezembro de 2002, as 15,30 horas. Não havendo acordo audiencia de instrucao e julgamento em 19 de dezembro de 2002, as 16,30 horas. (trazer disquete). -Adv. ZACARIAS QUINTANILHA e EDNA MAZIA-
- 114.-RETIFICACAO-144/2001-A.M.J. x J. Acolho o pedido formulado. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-
- 115.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL-69/2002-J.G.B. x J. Diga a requerente sobre cota do Ministerio Publico. -Adv. EDI-VAL SECO.
- 116.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-95/2002-S.T.H. x J. Diga a Fazenda Publica Minicipal. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-
- CARTORIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEX MARINGA - ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 24/02.

JUIZ DE DIREITO:DR. JOSE CAMACHO DOS SANTOS

indice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAERCIO CARDOSO	021	00732/2001
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	035	00427/2002
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	028	00070/2002
	023	00994/2001
ALEXANDRE DA SILVA MORAES		00503/1999
ANTONIO MANSSANO NETO	040	00640/2002
CARLOS LEMES DA SILVA	020	00596/2001
CESAR EDUARDO MISAEL DE A CLAUDIANA APARECIDA CORAI	015 D 051	00333/2001 00100/2001
CLAUDIANA AFARECIDA CORAI	050	00100/2001
DINO COSTACURTA	002	00633/1996
EDNA DE SOUZA MAZIA	018	00511/2001
EDNA MAZIA	024	01018/2001
ELIANE APARECIDA DAVID ST	009	01013/1999
ELIANE REGINA DOS SANTOS	016	00344/2001
ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.	049	00744/2002
ELZA MAURICIO	030	00256/2002
	048	00740/2002
FERNANDO RIBAS	012	00033/2001
GERALDO PEGORARO FILHO	011	00865/2000
	031	00265/2002
HELIO BUHEL WIGHTON BA	025	01095/2001
HELIO BUHEI KUSHIOYADA	043	00718/2002
JACIRA MARTINS	044 054	00719/2002 00124/2002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	029	00124/2002
JULIO CESAR DA SILVA	017	00409/2001
KELLEN CRISTINA GOMES	034	00409/2001
REEDER CRISTIAN COMES	024	01018/2001
	038	00582/2002
KELLEN CRISTINA GOMES BAL	046	00738/2002
LIZEU NORA RIBEIRO	026	01114/2001
LUIS HENRIQUE ANDREATTA R	010	01040/1999
MANOEL BATISTA NETO	008	00858/1999
MARA APARECIDA ROLIM	042	00707/2002
MARCIO FERNANDO CANDEO D		00730/2002
	019	00512/2001
MARIA CRISTINA NASCIMENTO MARIA JOSE VIEIRA	004	00900/1998
MARIA JOSE VIEIRA MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	007 037	00602/1999 00550/2002
MARIA LUCIA SANCHES FULIK	047	00330/2002
MARLI APARECIDA S. PIALAR	053	00072/2002
MATHEUS FELIPE DE CASTRO	027	01126/2001
MAURICIO DE OLIVEIRA GUIM	039	00597/2002
NEREU VIDAL CESAR	026	01114/2001
ODAIR BORDINI	005	00966/1998
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	041	00667/2002
PAULO ANDRE DE SOUZA	011	00865/2000
REGINA CELIA CARDOSO ANDR		00271/2002
REGINA DE DEUS BORRALHO	052	00187/2001
RICARDO AUGUSTO SCHUDER	036	00548/2002
SANDRA MARIA MOREIRA REPNA	022	00901/2001
SONIA MARIA MOREIRA BERNA STEPHEN WILSON	. 015 014	00333/2001 00315/2001
TEREZA MIEKO SAKIYAMA	014	00313/2001
I EKLEA WILKO SAKI IAWA	001	00303/2002
	046	00738/2002
	013	00104/2001
	045	00730/2002
VIVIANI GIOVANETE RAMOS F	003	00613/1998
WILSON CLAUDIO DA SILVA	005	00966/1998

- 1.-ACAO DE ALIMENTOS-167/1996-F.S.G. x A.G.N. Manifestar sobre oficio de fls. 71. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-
- 2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-633/1996-J.S.T. x N.S.F. Diga a parte Autora. -Adv. DINO COSTACURTA-
- 3.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-613/1998-C.A.S. e outros x J.C.S. Diga a parte autora. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RA-MOS FERREIRA-
- 4.-SEPARACAO LITIGIOSA-900/1998-S.M.S. x E.T.S. Vistos julgo procedente a pretensao. -Adv. MARIA CRISTINA NASCI-MENTO- SIDNEY PEREIRA NUNES.
- 5.-SEPARACAO CONSENSUAL-966/1998-S.G.M. e outros x

- J. Audiencia de conciliação em 04 de novembro de 2002, as 13,30 horas. -Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA e ODAIR BORDI-
- 6.-SEPARACAO CONSENSUAL-503/1999-B.C.O. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORA-
- 7.-ACAO DE ALIMENTOS-602/1999-A.G. x J.C.R. Diga a par-
- 8.-ACAO DE ALIMENTOS-858/1999-E.C.R.L.F. x E.C.R.L. Diga a parte autora. -Adv. MANOEL BATISTA NETO-
- 9.-ACAO DE ALIMENTOS-1013/1999-L.G.C.P. x P.R.P. Diga o requerido. -Adv. ELIANE APARECIDA DAVID STAUB-
- 10.-DIVORCIO-1040/1999-M.S.N. x I.B.N. Diga a parte passiva. -Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATTA ROSA-
- 11.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-865/2000-N.M.V. x M.V. Vistos, julgo extinto este feito. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO e PALILO ANDRE DE SOLIZA-
- 12.-ACAO DE ALIMENTOS-33/2001-C.E.M.R.C.S. x J.M.C.S. Diga a parte ativa sobre fls. 95-96. -Adv. FERNANDO RIBAS-
- 13.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-104/2001-S.C.M.C. e outros x A.O.C. As diferenças preteritas devem ser exigidas sob pena de penhora. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-
- 14.-SEPARACAO CONSENSUAL-315/2001-J.A.C. e outros x J. Deve a parte credora desmembrar as prestações preteritas. Adv. STEPHEN WILSON-
- 15.-ACAO DE ALIMENTOS-333/2001-B.A.F. x E.B.F. Vistos, julgo extinto este feito. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES-
- 16.-PEDIDO DE GUARDA-344/2001-R.F. x J. Diga a parte passiva. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-
- 17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-409/2001-L.G.F.C. x E.C.P. Audiencia de instrução e julgamento em 10 de dezembro de 2002. as 14.00 horas. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-
- 18.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-511/2001-A.P.A. x M.A.A. Diga a parte ativa. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-
- 19.-SEPARACAO LITIGIOSA-512/2001-L.B.D.S. x P.T.D.S. Nova data para audi‰ncia de conciliação em 04 de novembro de 2002, as 14,00 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-
- 20.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-596/2001-E.J.F.A. x J.J.F.A. Diga a parte ativa. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-
- 21.-SEPARACAO CONSENSUAL-732/2001-E.R.B.M. e outros x J. Diga a Fazenda Publica Municipal. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-
- 22.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-901/2001-N.F.P. x M.G.P. Diga a requerente. -Adv. SANDRA MARA D' AGOSTI-NHO OLIVEIRA-
- 23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-994/2001-D.S. x J.H. Diga a parte ativa. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PIN-TO-
- 24.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1018/2001-M.L.S. x F.O. Vistos, julgo procedente o pedido. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES e EDNA MAZIA-
- 25.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1095/2001-V.L.J.D.S. x P.D.S. Audiencia de instrução e julgamento em 10 de dezembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-
- 26.-SEPARACAO DE CORPOS-1114/2001-A.P.H. x V.V. Vistos, julgo extinto este feito. -Adv. LIZEU NORA RIBEIRO e NEREU VIDAL CESAR-
- 27.-ACAO DE ALIMENTOS-1126/2001-S.T.R. e outros x A.T.S. Manifestar sobre certidao de fls. 51. -Adv. MATHEUS FELIPE DE CASTRO-
- 28.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-70/2002-M.A.N.L. x N.P.M. Manifestar sobre certidao de fls. -Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-
- 29.-REGULARMENTACAO DE VISITAS-186/2002-J.C.R.W. x P.S. Audiencia de conciliação em 20 de dezembro de 2002, as 14,30 horas. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-
- 30.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-256/2002-L.O.O.M. x L.A.M. Manifestar sobre petiçao de fls. 23 e seguintes. -Adv. ELZA MAURICIO-
- 31.-CONVERSAO EM DIVORCIO-265/2002-V.L.A. x J.J.R.C. Vistos, etc. decreto a conversao de separação em divorcio. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-
- 32.-ACAO DE ALIMENTOS-271/2002-V.A.G.F. x V.A.R.F. Manifestar sobre deposito. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO ANDRADE ASSIS-
- 33.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-303/2002-W.C.F. x N.G.F. Manifestar sobre justificativa. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-
- 34.-SEPARACAO LITIGIOSA-337/2002-M.C.D.S. x A.A.D.S. Manifestar sobre certidao de fls. . -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-
- 35.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-427/2002-D.R.B. x

00529/2002

00530/2002

00531/2002

00534/2001

00053/2001

00078/2002

00084/2002

00076/2002

00088/2002

036

071

066

072

062

L.B.B. Manifestar sobre contestação.	-Adv. ALCIDES SIQUEI-
RA GOMES-	

- 36.-ACAO DE ALIMENTOS-548/2002-P.C.S. e outros x C.I. Forncer endereço correto da empregadora do requerido. -Adv. RICARDO AUGUSTO SCHUDER-
- 37.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-550/2002-N.G.C. x E.V. Diga a parte ativa. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOL-TRAN-
- 38.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-582/2002-F.F.B. e outros F.B. Juntar planilha do valor devido. -Adv. KELLEN CRISTI-NA GOMES-
- 39.-SEPARACAO CONSENSUAL-597/2002-P.C.J. e outros x J. Vistos, decreto a separação. -Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 40.-SEPARACAO DE CORPOS-640/2002-L. C. DE A. x M. B. R. DE A. Manifestar sobre contestação. -Adv. ANTONIO MANS-SANO NETO-
- 41.-CONVERSAO EM DIVORCIO-667/2002-A.M.S. x L.R. Audiencia de concilição em 08 de novembro de 2002, as 10,00 horas (trazer disquete para gravar edital). -Adv. OLIVEIRA
- 42.-ACAO DE ALIMENTOS-707/2002-V.A.H. x P.C.F.M. Diga a parte credora. -Adv. MARA APARECIDA ROLIM-
- 43.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-718/2002-A.N.M.A. e tros x J.A.R.A. Emendar a inicial, em cinco dias. -Adv. HELIO BUHEI KUSHIOYADA-
- 44.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-719/2002-G.C.V.S. e outros penhora. -Adv. HELIO BUHEI KUSHIOYADA-
- 45.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-730/2002-A.F.D.S. S.A.D.S. Audiencia de conciliação em 08 de novembro de 2002, as 8,30 horas. Eventualidade de audiencia de instrução e julgamento em 04 de dezembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. MAR-CIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS e TEREZA MIEKO SAKIYAMA-
- 46.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-738/2002-A.A. x A.C.A. Audiencia de conciliação em 08 de novembro de 2002, as 10,30 horas. Eventualidade de ser necessa audi‰ncia de instrução e julgamento em 20 de dezembro de 2002, as 9,30 horas. -Adv TEREZA MIEKO SAKIYAMA e KELLEN CRISTINA GOMES
- 47.-ACAO DE ALIMENTOS-739/2002-J.X.M.O. x V.O. Fixo alimentos provisorios em 33% do salario minimo. Audiecnai de conciliação, instrução e julgato em 21 de novembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-
- 48.-ACAO DE ALIMENTOS-740/2002-G.G.B. x R.F.B. Fixo nentos provisorios em 60% do slario minimo. Au instrução e julgamento em 21 de novembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. ELZA MAURICIO-
- 49.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-744/2002-C.B.J. x P.R.J. Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-
- 50.-RETIFICACAO-137/2000-F.P. x J. Defiro as retificações solicitadas. -Adv. CLAUDIANA APARECIDA CORADINI
- 51.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL-100/2001-A.P. x J. Vistos, defiro as retificações. Adv. CLAUDIANA APARECIDA CORRADINI.
- 52.-RETIFICACAO-187/2001-C.G.G. x J. Diga a procuradora do requerente. -Adv. REGINA DE DEUS BORRALHO-
- 53.-ASSENTO DE NASCIMENTO-72/2002-H.T.S.B. x J. Audiencia de justificação em 20 de novembro de 200 horas. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSIvembro de 2002, as 13,30
- 54.-RETIFICACAO-124/2002-F.A.L. x J. Publicar editais (trazer disquete). -Adv. JACIRA MARTINS-

PARANAVAÍ

COMARCA DE PARANAVAÍ JUIZ DE DIREITO:MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO RELAÇÃO N.º 32/2002 - 2 VARA CIVEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abílio Noronha Dias	016	00296/2000
Alessandro Moreira Do Sac	025	00971/2000
	012	00835/1999
	037	00557/2001
	033	00323/2001
Anderson Daquila Gonçalve	022	00888/2000
André Ricardo Franco	052	00499/2002
Angélica Giosa	047	00372/2002
Antonio De Jesus Moriggi	039	00673/2001
Antonio Homero Madruga Ch	045	00323/2002
Ari de Souza Freire	024	00954/2000
Ary Bracarense Costa Jr	027	00034/2001
	058	00520/2002
	059	00521/2002
	056	00518/2002
	060	00522/2002
	057	00519/2002

	064	00532/2002
	019	00728/2000
	065	00533/2002
	021	00833/2000
	037	00557/2001
	030	00069/2001
	036	00534/2001
	023	00891/2000
	026	00025/2001
Carlos Teodoro Soster	041	00101/2002
Carlos Werzel	017	00301/2000
Denise Akemi Mitsuoka	018	00430/2000
Diego Santos Rossi	007	00218/1999
	035	00441/2001
	021	00833/2000
	015	00203/2000

	015	00203/2000
	009	00556/1999
	014	00187/2000
	036	00534/2001
	028	00053/2001
	008	00555/1999
dson Elias de Andrade	043	00265/2002
dvino Jaskowiak	055	00516/2002
ric Costa Candido	048	00378/2002
ric Garmes de Oliveira	007	00218/1999
	035	00441/2001
	021	00833/2000
	015	00203/2000
	020	00831/2000
	009	00556/1999
	014	00187/2000

	008	00555/1999
Fabiane Torres Maria	034	00382/2001
Fausto Trentini	001	00011/1992
Francine Guedes Sanches R	049	00387/2002
Francisco Leite da Silva	054	00502/2002
	053	00501/2002
	033	00323/2001
Hermes Alencar Daldin	031	00103/2001
José Airton Gonçales	075	00098/2002
	069	00080/2002
	074	00094/2002

	0.70	00082/2002
	068	00079/2002
	073	00089/2002
José Antonio Volpi da Sil	011	00786/1999
José Ricardo P. Ferreira	051	00491/2002
Julio Cesar da Costa	003	00536/1995
Julio Cesar Piuci Castilh	027	00034/2001
Laercio Pedro de Oliveira	029	00061/2001
Liomar Fayan	046	00326/2002
Luciane Machado	038	00635/2001
Luciara Loureiro Nunes	027	00034/2001
Luis Carlos de Sousa	050	00423/2002
Luis Henrique D. Escarman	025	00971/2000
	020	00831/2000
	010	00764/1999
Luiz Carlos Gulka	022	00888/2000
Luiz Gustavo Fragoso da S	007	00218/1999
	035	00441/2001
	015	00203/2000
	000	00556/1000

	014	00187/2000
	004	00856/1996
	040	00084/2002
	028	00053/2001
Luiz Henrique Escarmanhan	037	00557/2001
	036	00534/2001
Marcello Cesar Pereira Fi	003	00536/1995
Marcelo Tesheiner Cavassa	013	00156/2000
	025	00971/2000
	012	00835/1999
	037	00557/2001
	033	00323/2001
	026	00025/2001
Marcos Antonio Lucas de L	032	00284/2001
Maria Joseane Fronczac	032	00284/2001
Marileidi Marchi Moraes	005	00025/1997
Mauro Vignotti	018	00430/2000

Odecio Trevisan

	026	00025/2001
Marcos Antonio Lucas de L	032	00284/2001
Maria Joseane Fronczac	032	00284/2001
Marileidi Marchi Moraes	005	00025/1997
Mauro Vignotti	018	00430/2000
Milken Jacqueline Cenerin	023	00891/2000
Nelson Paschoalotto	007	00218/1999
	035	00441/2001
	021	00833/2000
	015	00203/2000
	020	00831/2000
	009	00556/1999
	014	00187/2000
	036	00534/2001
	028	00053/2001
	046	00326/2002
	008	00555/1999
Nilson G. Costa	006	00212/1997

042

00175/2002

Oksandro Gonçalves	040	00084/2002
Orlando Alexandrino	002	00034/1995
Paulo Roberto Campos Vaz	006	00212/1997
	005	00025/1997
	024	00954/2000
Paulo Roberto Masseti	029	00061/2001
Regis Alan Bauli	002	00034/1995
Roberto Ferreira	004	00856/1996
Ronaldo Lima Machado	038	00635/2001
Sueli Cristina Galleli Ca	010	00764/1999
Vera Lucia Iglesias Costa	044	00320/2002

1.-INVENTARIO-11/1992-DARCY PARIS x ISABEL MARIA MARTINS PARIS-. "Retirar Formal de Partilha, mediante pagamento de R\$ 105,00." Adv. FAUSTO TRENTINI-

2.-ACAO ORDINARIA INDENIZACAO-34/1995-VALDIRENE CORDEIRO x JOSE BACK. Despacho de fls. 496. "Indeferido o pedido de fls. 494. O prazo para apresentação de rol de testemunhas no presente feito encontra-se precluso, sendo que inclusive j realizada a audiência de instrução, salientando air que as pessoas mencionadas em fls. 494 não se enquadram na hipótese do art. 418, I do Código Processo Civil. Note-se que quando da apresentação da contestação a litisdenunciada j possuía conhecimento do tratamento a que se submeteu a autora no Hospital da Faculdade de Medicina de Marília, não se justificando a inércia na época oportuna da adoção de diligências a fim de obter o nome dos responsáveis pelo aludido tratamento e o consequente pleito para as respectivas inquirições." -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO e REGIS ALAN BAULI-

3.-BUSCA APREENSAO C/ ALIENACAO-536/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA-. Despacho de fls. 121. "Diga a r, em 05 dias, se concorda com a sucessão processual pleiteada, com a advertência de que, no seu silêncio, presumir-se a que houve concordância. Adv. MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO e JULIO CESAR

4.-ALIENACAO DE COISA COMUM-856/1996-MANOEL ALCINO DE OLIVEIRA x ILVETE FAGUNDES ODILOM -Ao preparo das custas. R\$ 803.94. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA-

5.-INVENTARIO-25/1997-ALEXANDRE FUKUMORI x SADAO FUKUMORI e outros-. Despacho de fls. 191. "Deferida a dilação de prazo, (30 dias). Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e MARILEIDI MARCHI MORAES

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/1997-JOAO VITORINO FRANCO e outros x LUIZ MASSATOSHI YAMAKAWA-Despacho de fls. 322. "Tendo em vista que o V. Acórdao ainda não transitou em julgado, determino que os presentes autos permaneçam

apensados nos autos da execução n. 852/96, at, que seja definitivamente julgado o recurso interposto perante o E.Superior Tribunal de Justiça." Adv. NILSON G. COSTA e PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

7.-DECLARATORIA-218/1999-EDSON ROBERTO ZUIN e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 180. "Manifestem-se os interessados, sobre cálculos de fls.182/185, no prazo de dez (10) dias." -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO

8.-DECLARATORIA-555/1999-MARIA SANTINA FACCIO PEZZINI x SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Despacho de fls. 69. " Concedido ao requerido o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentação dos nentos mencionados na petição de fls.55." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

9.-DECLARATORIA-556/1999-CELIO OLIVEIRA e outros SAO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA-. Despacho de fls.. 144. "Designada audiência de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 19 de fevereiro de 2002, ...s 15:00horas. Os procuradores deverão fazer comparecer as tes no ato designado." Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE

10.-DECLARATORIA-764/1999-JOSE CARLOS PERRUTI e outros x FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Sentença de fls. 165. "... Isto posto, julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC." -Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI e SUELI CRISTINA GALLELI

11.-INVENTARIO-786/1999-JANDYRA RIBEIRO FIGUEIREDO x MILTON JOSE DE FIGUEIREDO-. Despacho de fls. 169. "Apresente a inventariante as últimas declarações." Adv. JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA-

12.-DECLARATORIA-835/1999-MANOEL AMANCIO SILVA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Agua se a audiência

designada a fls. 92. (13/11/02, as 14:00horas." Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

13.-DECLARATORIA-156/2000-JOAO RICARDO ROTTA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Despacho de fls. 175. "Declarado v lida a nomeação de bens. Ao devedor nara assinar o termo de redução, no prazo de 05 dias." Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

14.-DECLARATORIA-187/2000-MUNIR FAHED IBRAHIM e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Despacho de fls. 180. "Designado audiência de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 19 de fevereiro de 2003, ...s 16:00horas. Os procuradores deverão fazer comparecer as partes no ato designado," Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

15.-DECLARATORIA-203/2000-OZANIA BATISTA COSTA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Despacho de fls. 144. " ciência ... parte autora dos documentos juntados s fls. 134/143, audiência de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 23 de outubro de 2002, ...s 14h30m. "Os procuradores deverão fazer as partes comparecerem no ato designado. "Despacho de fls. 146. "Aguarde-se a audiência designada." Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-296/2000-MANOEL HELIO PEREIRA x JOAO MARIA DA SILVA e outros-. Despacho de fls. 154. "Recebido a apelação em ambos os efeitos. Aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, em 15 dias." Adv. ABILIO NORONHA DIAS-

17.-INDENIZACAO-301/2000-ALCIDES MOREIRA x PROJECON ENGENHARIA CIVIL LTDA-. Despacho de fls. 389." Manifeste-se a parte r, do contido ...s fls. 388.(GILBERTO kHAL entrou em óbito em 05 de agosto 2002). "Adv. CARLOS WERZEL-

18 -COBRANCA-430/2000-ARIOVALDO COSTA PALILO & CIA LTDA x LATICINIOS IVA LTDA -Ao preparo das custas R\$ 132,54 -Adv. MAURO VIGNOTTI e DENISE AKEMI MITSUOKA-

19 -DECLARATORIA-728/2000-ANTONIO LOPES DA COSTA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 206. "Sobre o documento apresentado, ...s fls. 205, manifeste-se a parte Autora, no prazo de dez (10) dias," -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-831/2000-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x REINALDO RIBEIRO e outros Despacho de fls. 142, "ciência aos interessados do venerando acórdão." Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-833/2000-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x SEVERINO ARAUJO LOPES e outros-. Despacho de fls. 115. "ciência aos interessados do Venerando Acórdão." Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, DIEGO SANTOS ROSSI e ARY BRACARENSE COSTA JR

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-888/2000-ITAMAR LAZARINI x PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA. Despacho de fls. 252. " Acolho os embargos de declaração, pois, de fato, houve omissão da sentença quanto ... fixação da verba honorária

Por conseguinte, suprindo a omissão apontada e despendido com a causa e a natureza da matéria em discussão, fixo os honorários devidos ao patrono do autor em 12% sobre o valor da condenação pecuniária imposta no item "b" do dispositivo da sentença embargada, cujo montante ser definido na fase de liquidação. Adv. LUIZ CARLOS GULKA e ANDERSON DAQUILA GONCALVES-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-891/2000-CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA x NILO HUMBERTO DEITOS e outros-. Despacho de fls. 77. "ciência aos interessados do Venerando Acórdão." Adv. MILKEN JACOUELINE CENERINE e ARY BRACARENSE COSTA JR-

24.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-954/2000-CURTUME INDIANO LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-. Despacho de fls. 219. "Manifestem-se as partes, no prazo de 03 dias, sobre os documentos juntados as fls. 419/420. "Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e ARI DE SOUZA FREIRE-

25.-DECLARATORIA-971/2000-JOAO LUIZ FACCINA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 242. "Mantida a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos Aguarde-se a audiência designada Adv. LUIS HENRIOUE D. ESCARMANHANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

26.-DECLARATORIA-25/2001-MAIR BENATHAR FERNANDES e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -Sentenca de fls. 114/120, "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e: A) Declaro nula a cláusula contratual que prevê a devolução não corrigida das importâncias pagas pelo consorciado excluído do plano de consorcio; B) Condeno o r.u a restituir aos autores. Mair Benathar Fernandes.

José, Carlos rego Morais e Eidi Hamazono, os valores por eles pagos, na conformidade dos extratos juntados ...s fls. 64/69, atualizados monetariamente a partir de cada desembolso, até, o efetivo pagamento, e acrescidos de juros de mora de 6% a.a., a serem contados a partir do 31§ dia do encerramento das operações dos grupos, bem como o fundo de reserva, na forma da fundamentação supra exposta, deduzindo-se das importâncias a serem restituídas a cada um dos consorciados os percentuais correspondentes ... taxa de administração devida ao r,u, também indicados na fundamentação supra. Em razão da sucumbência, condeno este último a pagar as custas e despesas processuais, bem como honor rios advocatícios devidos ao patrono dos autores, ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, atualizado até, a data do efetivo pagamento.P.R.I.C." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

- 27.-DECLARATORIA-34/2001-LAZARO FREIRE e outros x RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES. Sentença de fls. 131/140. "...Diante do exposto: a) julgo parcialmente procedente a ação no tocante ao autor José, Edgar Pereira para reconhecendo a nulidade da cláusula n8 46 do contrato, condenar a r, Rodobens administração e Promoções Ltda. a efetuar a restituição ao autor José, Edgar Pereira dos valores por ele pagos conforme o extrato juntado em fls. 41, atualizados monetariamente desde cada desembolso, acrescidos de juros de mora de 6% a.a., os quais incidem a contar do 318 dia do encerramento do grupo deduzindo-se o percentual de 8,5% a título das taxas incidentes, além de 2% a título de cláusula penal, conforme fundamentação sentencial; condeno a requerida ao pagamento de 50% das custas processuais e honor rios advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente até, a data do pagamento, com fulcro no art. 20, par. 3§, "a" e "c", do CPC; b) iulgo improcedente o incidente de exibição de documentos de fls. 88/89; c) julgo improcedente a pretensão inicial no tocante ao autor Lázaro Freire, condenando-o ao pagamento de 50% das custas processuais e aos honor rios advocatícios aos patronos da parte requerida, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, par. 4§ do CPC, por equidade, considerando o trabalho desenvolvido, demandando diversas intervenções nos utos, utilizando-se como parâmetro conteúdo econômico do litígio." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e LUCIARA LOUREIRO NUNES
- 28.-EMBARGOS A EXECUCAO-53/2001-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x NILSON GOMES BARBOSA. Sentença de fls. 28/32. " Diante do exposto, com fulcro no art. 740, par. único, CPC, julgo procedentes os presentes embargos . execução, e julgo extinta a execução em apenso no tocante ao grupo de consorcio sob n§ 5027, cota 002-27, de titularidade do embargado, na ausência de título líquido, com fulcro no art. 586, par. 1§, c/c art. 603, caput e art. 6118, I, todos do CPC. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e aos honor rios advocatícios ao patrono da parte contrária, estes fixados, com fulcro no art. 20, par. 4§, CPC, por equidade, em R\$800,00 (oitocentos reais), considerando a pequena intervenção nos autos, corrigido monetariamente até, a data do efetivo pagamento, englobando-se na verba de sucumbência ora fixada, os presentes embargos e a execução em apenso." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, DIEGO SANTOS ROSSI e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA
- 29.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-61/2001-MARIO FRANCISCO ASCULI PILATTI x CELESTINO LAURINDO JUNIOR e outros. Sentença de fls. 311/317. "...Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão inicial e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 20, par 4\$, do CPC, corrigido monetariamente até, a data do efetivo pagamento, considerando o trabalho desenvolvido." "Adv.PAULO ROBERTO MASSETI e LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA-
- 30.-EXECUCAO-69/2001-BANCO DO BRASIL S/A x TEREZINHA MARIA TORSSANI RIBEIRO e outros-. Despacho de fls. 74. "Indefiro a expedição do oficio requerido a fls. 73. Quanto ... obtenção do nome do marido da executada Terezinha Maria Torssani Ribeiro, cabe ... parte interessada diligenciar junto ao Cartório de Registro Civil competente para obter tal informação. Por outro lado, o próprio exequente informa a fls. 43, que o bem ali descrito , suficiente a garantia do juízo, pelo que não se vê necessidade, em princípio, de se devassar o sigilo fiscal da devedora. "Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 31.-EXECUCAO-103/2001-A.C MADEIRAS LTDA. x R.L INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.-. Despacho de fls. 49. "Manifeste-se a exequente em 10 dias." Adv. HERMES ALENCAR DAL DIN-
- 32.-INDENIZACAO-284/2001-VALDIR CORREIA DA SIVA x ESTADO DO PARANA-. Despacho de fls. 915. "Digam as partes se pretendem a produção de alguma outra espécie e prova, justificando a respectiva finalidade, em 10 dias." Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA e MARIA JOSEANE FRONCZAK-
- 33.-DECLARATORIA-323/2001-REGINALDO PELICANO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD e outros-. Sentença de fls. 227/233. "...a) Julgo improcedente o incidente de exibição de documentos de fls. 96/105; b) Julgo improcedente a pretensão inicial, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e aos honor rios advocatícios aos patronos da parte requerida, os quais fixo em R\$ 4.000,00, com fulcro no art. 20,

- par. 4§ do CPC, por equidade, considerando o trabalho desenvolvido, demandando diversas intervenções nos autos." Adv. FRANCISCO LEITE DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 34.-EXECUCAO-382/2001-OSWALDO MARIA x FRANCISCA LUCINEIDE DA COSTA-. Despacho de fls. 34. "diga o exequente em 10 dias, sobre a manifestação retro. "Adv. FABIANE TORRES MARIA-
- 35.-DECLARATORIA-441/2001-ANTONIO DOMINGUES NETO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Despacho de fls. 136. "Mantida a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Não havendo, até, o presente momento, comunicação de efeito suspensivo ao recurso interposto, cumpra-se o despacho de fls. 122. (Manifeste-se os autores em 10 dias sobre documentos de fls. 118/120." "Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, DIEGO SANTOS ROSSI, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 36.-DECLARATORIA-534/2001-ANTONIO SALVADOR, e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Despacho de fls. 119. "Indefiro o requerimento de expedição de oficios, formulado a fls. 104, por ser possível ao r,u obter por si mesmo, independentemente de intervenção judicial, as microfilmagens dos cheques mencionados naquela petição. Defiro, no entanto, o prazo ali requerido para a juntada de tais documentos aos autos; Sobre os documentos de fls. 105/118, digam os autores em 10 dias." Adv. ARY BRACARENSE COSTA IR, LUIZ HENRIQUE ESCARMANHANI, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-
- 37.-DECLARATORIA-557/2001-ANTONIO SILVA CAVALHEIRO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.-. Despacho de fls. 197. "ciência a parte autora dos documentos juntados ...s fls. 126/137. Indefiro a expedição de oficio requerido as fls. 125, por ser possível o r,u obter por si mesmo, independentemente de intervenção judicial, a microfilmagem do cheque mencionado naquela petição. Designado o dia 26/03/03, ...s 14:00horas, para a realização de audiência
- de tentativa de conciliação e saneamento. Os procuradores deverão fazer as partes comparecerem no ato designado." Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, LUIZ HENRIQUE ESCARMANHANI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-635/2001-BANCO FIAT S.A. x CARLOS GOMES ROQUE.-. Despacho de fls. 38. "...INDEFIRO o requerimento de fls. 37, pois, constando dos registros do DETRAN que o veículo objeto da presente ação encontra-se alienado fiduciariamente ao autor, fica impossibilitada em princípio, sem a anuência expressa do credor fiduciário, qualquer alteração Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-ao naquele cadastro, no que tange a propriedade do bem, pelo que a medida ora postulada se revela inócua. .." Adv. RONALDO LIMA MACHADO E LUCIANE MACHADO.
- 39.-BUSCA E APREENSAO-673/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x MARILDA AVELINO DA SILVA-. "Retirar oficio." Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-
- 40.-EMBARGOS A EXECUCAO-84/2002-CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM S/A. x JOAO SOARES FRAGOSO. Sentença de fls. 40/44. "... Diante do exposto, com fulcro no art. 740, par. único, CPC, julgo procedentes os presentes embargos ... execução, e julgo extinta a execução em apenso, na ausência de título líquido, com fulcro no art. 586, par. 1§, c/c art. 603, caput e art. 618, I, todos do CPC. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e aos honor rios advocatícios ao patrono da parte contrária, estes fixados, com fulcro no art.20 par.4§, CPC, por equidade, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando a pequena intervenção nos autos, corrigido monetariamente até, a data do efetivo pagamento, englobando-se na verba de sucumbência ora fixada, os presentes embargos e a execução em apenso."-Adv. OKSANDRO GONCALVES e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-
- 41.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-101/2002-DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA x RADIO E TV IMAGEM LTDA -. Despacho de fls. 60. "Recebida a apelação meramente devolutivo. Ao apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo legal de 15 dias. -Adv. CARLOS TEODORO SOSTER-
- 42.-ACAO MONITORIA-175/2002-AGRICOLA E PECUARIA SUMATRA LTDA x CLEMENTE JOSE DIAS-. Despacho de fls. 21. " Aguarde-se o prazo de suspensão de 60 dias." Adv. ODECIO TREVISAN-
- 43.-CIVIL DE RESPONSABILIDADE-265/2002-MINISTERIO PUBLICO x ANTONIO TERUO KATO e outros-. Despacho de fls. 510. "Indefiro a vista dos autos fora de cartório aos subscritores da petição de fls. 508, por ser comum o prazo para a apresentação das defesas preliminares pelos réus (art. 40, par. 2§, do CPC). "Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-
- 44.-USUCAPIAO-320/2002-ADELICE MARIA MENDES x ARGEMIRO BEZERRA DA SILVA e outros-. Despacho de fls. 52. "Prorrogo por mais 30 dias o prazo para cumprimento das diligências ordenadas a fls. 47. Defiro o pedido de vistas dos autos a que se refere a petição (fls. 50)." Adv. VERA LUCIA

IGLESIAS COSTA-

- 45.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-323/2002-ANA MARIA ZAGO SIMOES x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP e outros. Despacho de fls. 34 " Designado o dia 05/11/2002, ...s 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação (art. 277, CPC), ... qual o procurador dever fazer a parte comparecer no ato designado." -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-
- 46.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2002-CONSORCIO NACIONAL FOR LTDA x JOAO GOMES PEREIRA. Despacho de fls. 15. "Manifeste-se sobre os cálculos de fls. 16/18, em cinco (05) dias." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, LIOMAR EAVAN
- 47.-INDENIZACAO-372/2002-LEONI SILVA DE CASTRO e outros x HEIDIMARY ERENO DA SILVA CHIAPPIN. Despacho de fls. 100. "Designada audiência de conciliação para o dia 17/10/2002, ...s 16:00 horas. O procurador dever fazer a autora comparecer no ato designando" -Adv. ANGELICA GIOSA-
- 48.-ALVARA-378/2002-MARCELO PIRES DE MORAES e outros x ESTE JUIZO-. Despacho de fls. 33. " Manifeste-se os requerentes sobre manifestação de fls. 27/29, em 10 dias. " Adv. ERIC COSTA CANDIDO-
- 49.-EXECUCAO JUDICIAL-387/2002-NAKATANI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA x VALQUIRIA ROCHA FABER. Sentença de fls. 14. "Ante ao teor da manifestação de fls. 13, julgo extinto o presente feito sem julgamento de m,rito, com fulcro no art. 569 do CPC, condenando a parte exequente ao pagamento das custas processuais. Deferido o desentranhamento pleiteado em fls. 13, mediante a substituição dos documentos por fotocópias, ...s expensas da parte exequente." -Adv. FRANCINE GUEDES SANCHES RODRIGUES-
- 50.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-423/2002-APEC ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x PAULA FERNANDA BONI e outros-. Despacho de fls. 56. "Designada audiência de conciliação para o dia 28/11/2002, ...s 15:00horas. O procurador dever fazer a autora comparecer no ato designado. Despacho de fls. 59. "Sobre o retorno do expediente retro, manifeste-se a autora, em 10 dias." Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-
- 51.-REINVIDICATORIA-491/2002-JOSIAS RAMOS DOS SANTOS e outros x ANTONIO GUIMARAES DE SOUZA E OUTRA-. Despacho de fls. 29. "...Indeferido a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional." Adv. JOSE RICARDO P. FERREIRA-
- 52.-INDENIZACAO-499/2002-JOSE LUIZ DA SILVA DIAS x BRASIL TELECOM S.A-. Despacho de fls. 42. "O fato de não haver registro de "pulsos" na fatura de fls. 22/23 não permite concluir, de forma apriorística, que o autor nao solicitou a instalação, em sua residência, da linha telefônica a que se refere aquele documento. Embora se possa cogitar, no caso da existência a que se refere aquele documento. Embora se possa cogitar, no caso da existência do fumus boni juris, requisito nas ações cautelares, não, ele suficiente ... concessão da tutela antecipatória pretendida, para a qual se reclama algo mais, vele dizer, a prova inequívoca da verossimilhança
- do direito alegado. Mantenho, portanto, a decisão de fls. 39." Adv. ANDRE RICARDO FRANCO-
- 53.-DECLARATORIA-501/2002-ALDEMAR ALMEIDA BIANCHI FILHO e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA e outros. Despacho de fls. 30. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consorcio administrado pelo r,u." Adv.FRANCISCO LEITE DA SILVA-
- 54.-DECLARATORIA-502/2002-EDSON CORREIA DOS REIS e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA. Despacho de fls. 27. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio administrado pelo r,u." -Adv. FRANCISCO LEITE DA SILVA-
- 55.-INVENTARIO-516/2002-MARIA ANTONIA SALATA e outros x VALDOMIRO BERTI SALATA-. Despacho de fls. 24. "Nomeada inventariante a requerente Maria Antonia Salata. Prestar compromisso legal, em 05 dias. Providencie a inventariante a juntada dos extratos relativos as contas bancárias deixadas pelo de cuius..." Adv. EDVINO JASKOWIAK-
- 56.-DECLARATORIA-518/2002-ALVARO ZEFERINO DA SILVA e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA. Despacho de fls. 24. "Providenciem os autores, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio administrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 57.-DECLARATORIA-519/2002-EZIQUIEL BORGES DA SILVA NETO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio.
- administrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-

- 58.-DECLARATORIA-520/2002-NERCI HILDA SIMAS BERNARDES e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio administrado pelo r.u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 59.-DECLARATORIA-521/2002-EDGAR BUCHELE NETO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 24. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio
- dministrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 60.-DECLARATORIA-522/2002-VALTERLEI ESPINDOLA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem os autores, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio
- administrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 61.-DECLARATORIA-529/2002-AURELIO DE CAMPOS ROTOLO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada de contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio administrado pelo r.u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 62.-DECLARATORIA-530/2002-LIDIA CARMIGNAN e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. " Providenciem os autores, no prazo de (10) dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio
- administrado pelo r,u. "-Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 63.-DECLARATORIA-531/2002-OLGA SOUZA XAVIER DA ROSA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem ao autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio
- administrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 64.-DECLARATORIA-532/2002-TEREZINHA HESSMANN SOUZA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem os autores, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio administrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 65.-DECLARATORIA-533/2002-ROBSON VIEIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 23. "Providenciem os autores, no prazo de 10 (dez) días, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada do contrato que comprove terem aderido ao plano de consórcio
- administrado pelo r,u." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-
- 66.-EXECUCAO FISCAL-76/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x ANTONIO PLACIDO VENDRAMIN -. Despacho de fls. 10verso. " Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 67.-EXECUCAO FISCAL-78/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x EDCLAUDIO CESTARO GUAIRACA ME -. Despacho de fls. 11 verso. "Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias.".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 68.-EXECUCAO FISCAL-79/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x JOSE CARLOS DE CASTRO GUAIRACA -ME -. Despacho de fls. 11. " Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias" .-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 69.-EXECUCAO FISCAL-80/2002-FAZENDA MUNICIPAL DE GUAIRACA x LUCAS SOUZA DOS SANTOS-ME -. Despacho de fls. 11. " Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias" .-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 70.-EXECUCAO FISCAL-82/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x SOLANGE DE LEMOS & CIA LTDA ME -. Despacho de fls. 11 verso. "Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias." -Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 71.-EXECUCAO FISCAL-84/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x AURELIO HONORO -. Despacho de fls. 11verso . " Ao credor sobre certidão do oficial de justica, em 10 dia".-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 72.-EXECUCAO FISCAL-88/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x ADOLFO DE SAN MARTINS NAVARRO -. Despacho de fls. 11 verso. "Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, 10 dias" .-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-
- 73.-EXECUCAO FISCAL-89/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x MANOEL DA PURIFICACAO OLIVEIRA Despacho de fis. 13. "Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias" .-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES.-

74.-EXECUCAO FISCAL-94/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x MARIO JORGE DE MELO -. Despacho de fls 11verso. "Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias" .-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-

75.-EXECUCAO FISCAL-98/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x JOSE OSMAR LEVANDOSKI -. Despacho de fls. 11 verso. "Ao credor sobre certidão do oficial de justiça, em 10 dias.-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES.-

Paranavaí, 2002 ADROALDO BELLANDA Escrivão

COMARCA DE Paranavaí JUIZ DE DIREITO:MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO RELAÇÃO N° 33/2002 - 2 VARA CIVEL

índice de Publicação

00508/2002

00235/1996

067

010

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

Abílio Noronha Dias

Airton Martins Molina

	000	00222/1007
Alberto José Zerbato	009 042	00232/1996 00404/2001
Alberto Jose Zerbato	020	00404/2001
Alcindo S. Franco	013	00580/1996
Themae S. Trance	012	00481/1996
Aldrey Fabiano Azevedo	056	00402/2002
Alessandro Moreira do Sac	036	00150/2000
	035	00105/2000
	034	00841/1999
Anderson Donizete dos San	062	00469/2002
Antonio Bezerra Sobrinho	057	00404/2002
Antonio de Jesus Moriggi	043	00668/2001
	044	00734/2001
	018 060	00191/1998
Antonio Homero Madruga Ch	030	00435/2002 00482/1999
Altonio Homero Madruga Cii	003	00203/1994
Antonio Moriggi	003	00203/1994
Ari de Souza Freire	059	00410/2002
	017	00143/1998
Arnaldo Romualdo Martins	009	00232/1996
Ary Bracarense Costa Jr	004	00104/1995
	022	00720/1998
Braulio Belinati G. Peres	010	00235/1996
	009	00232/1996
Bruno Moreira Alves	046	00136/2002
Carlos Teodoro Soster	063	00470/2002
Cassia Denise Franzoi	006	00567/1995
Clewerson Moraes	064	00472/2002
Cristiane Belinati Garcia	050 047	00307/2002
Cristiane Chaves da Silva Diego Santos Rossi	053	00145/2002 00368/2002
Diego Santos Rossi	033	00368/2002
	029	00439/1999
	028	00332/1999
	025	00227/1999
	026	00260/1999
	024	00074/1999
Dirceu Bernardi Junior	051	00353/2002
Edilson Avelar da Silva	037	00585/2000
Eric Garmes de Oliveira	029	00439/1999
	028	00332/1999
	025	00227/1999
	026 024	00260/1999 00074/1999
Eugenio Sobradiel Ferreir	009	00074/1999
Fabio Vilela Euzébio	037	00232/1990
Fausto Trentini	019	00355/2000
Francine Guedes Sanches R	040	00360/2001
Gilson José dos Santos	045	00129/2002
Heidy Furrer dos Santos	014	00404/1997
Hermeto Botelho Junior	041	00387/2001
Inis Dias Martins	011	00284/1996
Janete Aparecida de Olive	019	00356/1998
Jefferson C. Assis	048	00148/2002
João Joaquim Martinelli	061	00440/2002
José Airton Gonçalves .	070	00102/2002
José Antonio Dumas	069 015	00100/2002 00673/1997
José Ortiz	002	00073/1997
Joseane Dalila Ferraz Rod	001	00808/1987
Jurandir Domingos Terra	046	00136/2002
Laércio Pedro de Oliveira	040	00360/2001
Lauri Trentini	052	00364/2002
Léo Márcio Bona	054	00379/2002
Liomar Fayan	053	00368/2002
	049	00256/2002
Luciane Moessa de Souza	007	00590/1995
Luis Henrique D. Escarman	053	00368/2002
	034	00841/1999
Luiz A. Hoaick Rodrigues	057	00404/2002
Luiz Carlos de Souza Luiz Carlos Franco	068	00511/2002
Luiz Carlos Franco Luiz Gustavo Fragoso da S	008 036	00764/1995 00150/2000
Eurz Gustavo Fragoso da 5	030	00646/1999
Luiz Henrique Escarmanhan	035	00105/2000
	026	00260/1999

00483/2002 Luiz Pereira da Silva Marcelo Cesar Pereira Fil 021 00575/1998 Marcelo Oliva Murara 00764/1995 Marcelo Tesheiner Cavassa 036 00150/2000 00105/2000 035 034 00841/1999 Marcos Jorge Catalan 056 00402/2002 Maria Aparecida K.C. Vian 00470/2002 Maria Joseane Fronczak 055 00384/2002 Maria Regina Barros Mende 00145/2002 047 00470/2002 Maurício Guterres Rocha Maurício Rene Baeta Monte 023 00750/1998 00406/2002 Mauro Vignotti 058 Maylcon Rogério Leal Tren 016 00112/1998 Milken Jacqueline Cenerin 022 00720/1998 Nelson Paschoalotto 053 00368/2002 049 00256/2002 00750/1998 029 00439/1999 00332/1999 028 025 00227/1999 026 00260/1999 00074/1999 Nilson Murari 011 00284/1996 Odécio Trevisan 046 00136/2002 Paulo Eduardo Mo de Barce 00115/2001 Paulo Roberto Campos Vaz 038 00115/2001 00492/2002 033 00738/1999 Renato Benvindo Frata 057 00404/2002 Ricardo Donald Pereira 031 00513/1999 005 00405/1995 Rogério Verdade 00513/1999 005 00405/1995 00230/2001 Vlamir Emerson Ferreira 039 018 00191/1998 Wagner de Melo Volpato 057 00404/2002 Wagner Peter Krainer José 00232/1996 Waldur Trentini 051 00353/2002 Zuleide Barbosa 027 00296/1999 1.-INVENTARIO-808/1987-AMELIA BENEDITA MORAIS

1.-INVENTARIO-808/1987-AMELIA BENEDITA MORAIS CORREIA x WALTER PRESTES CORREIA. "Retirar alvar s." -Adv. JOSEANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-

2.-INDENIZACAO-178/1990-LAURENTINA TEODORO DA SILVA x ESPOLIO DE AMERICO ANDRADE. Despacho de fls. 362. "Pretendendo a parte autora liquidar a sentença proferida nos autos, dever , primeiramente, providenciar a regularização do pólo ativo da ação, tendo em vista o falecimento noticiado e comprovado a fls. 359. Cumpre observar que, ocorrendo a morte de qualquer das partes do processo, deve ela ser substituída pela figura do respectivo espólio, não se justificando, em princípio, o ingresso dos seus sucessores na relação processual (art. 43, do CPC)."-Adv. JOSE ORTIZ-

3.-EXECUCAO-203/1994-ODAURO VITORIANO x ANTO-NIO VALDEREZ ZANETTE RAMOS-. despacho de fls. 99. " Digam os interessados em 10 dias, acerca do cálculo geral.(R\$35.096,50) Adv. ANTONIO MORIGGI e ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES-

4.-EXECUCAO-104/1995-BANCO DO BRASIL S/A x JAIR PEREIRA DA SILVA e outros -Ao preparo das custas. R\$ 823,76.-Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR-

5.-EXECUCAO-405/1995-COMERCIAL GERDAU LTDA x COMIPEL COM. MAQ. E INSTAL. AGROPECUARIAS LTDA e outros-. Despacho de fls. 298. "Retirar oficio". Adv. ROGERIO VERDADE e RICARDO DONALD PEREIRA-

6.-EXECUCAO-567/1995-BANCO DO BRASIL S/A x RUFI-NO BALESTIERI & DE PAULI LTDA e outros-. Despacho de fls. 99. "Deferido o pedido. Vista dos autos." Adv. CASSIA DE-NISE FRANZOI-

7.-EXECUCAO-590/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME e outros-. Despacho de fls. 44. "Deferido o pedido. Vista dos autos." Adv. LUCIANE MOESSA DE SOUZA-

8.-EXECUCAO-764/1995-FOX DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO LTDA x SERGIO SILVIO DE CARVALHO-. Despacho de fls. 106. "Sobre os protestos por preferência, manifeste-se a exequente, em 10 dias." Adv. LUIZ CARLOS FRANCO, MARCE-LO OLIVA MURARA-

9.-EXECUCAO-232/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x NUTREAN IND. E COM. DE FRIOS E EMBUTIDOS LTDA e outros- Despacho de fls. 99. "1- ante o petitório de fls. 91/92, defiro o ingresso da cessionária Rio Paraná Companhia Securitizadora de Cr,ditos Financeiros no pólo ativo da ação, no lugar do cedente, ficando prejudicado, em conseqüência, o pedido de fls. 97/98. Manifeste-se a exequente sobre a informação prestada pelo avaliador, no prazo de 10 dias." Adv. BRAULIO BELINATI G. PERES, AIRTON MARTINS MOLINA, WAGNER PETER KRAINER JOSE, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e ARNALDO ROMUAL-DO MARTINS.

10.-EXECUCAO-235/1996-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x FAS'BRINC IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros-. Despacho de fls. 161. "Manifeste-se sobre informação do avaliador. "Adv. BRAULIO BELINATI G. PERES,

11.-SUMARISSIMO-284/1996-ANTONIO OSMILTON LOPES DA COSTA x MUNICIPIO DE AMAPORA-, "Manifestem-se os interessados sobre conta judicial de fls. 656/658. (R\$ 51.484.94)Adv. NILSON MURARI e INIS DIAS MARTINS-

12.-EXECUCAO-481/1996-BANCO ITAU S/A x MIGUEL PAU-LO ZANCONATO e outros. "RETIRAR EDITAL" adv. ALCIN-DO S. FRANCO-

13.-EXECUCAO-580/1996-ULTRAFERTIL S/A x AGRICO - AGRICOLA COM. E REPRESENTACOES IVAI LTDA-" Retirar Oficio". Adv. ALCINDO S. FRANCO-

14.-ACAO MONITORIA-404/1997-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS X LUSOMAR COMERCIO E REPRESENTA-COES E ALIMENTOS LTDA-.Despacho de fls. 206. "...Indeferido as diligências

tendentes ... descoberta de bens particulares do representante legal da executada, passíveis de penhora." Adv. HEIDY FURRER DOS SANTOS.

15.-EXECUCAO-673/1997-OIRVA VIOTO x FABRIOSSO IND. E COM. DE FARINHA DE OSSO LTDA. Despacho de fls. 95. "Comprove a exequente, em 10 (dez) dias, que os seus rendimentos mensais não ultrapassam o valor declinado na declaração de fls. 94." -Adv. JOSE ANTONIO DUMAS-

16.-HABILITACAO DE CREDITO-112/1998-PECCIN INDUSTRIA DE BALAS LTDA x SUPERMERCADO VICA LTDA. Despacho de fls. 41. "Manifeste-se o Sr. Síndico, no prazo de dez (10) dias." -Adv. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI.

17.-EXECUCAO-143/1998-BANCO BRADESCO S/A x MARIA CLEUZA TRINDADE GOMES e outros-. Despacho de fls. 86. "Indeferido expedição do oficio por ser possível a parte diligenciar sem a intervenção judicial." Adv. ARI DE SOUZA FREI-

18.-EXECUCAO JUDICIAL-191/1998-JORGE JOSE VIANA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Despacho de fls. 65. "Aguarde-se o prazo de suspensão (03/09/02).-Adv. VLA-MIR EMERSON FERREIRA e ANTONIO DE JESUS MORIG-CL

19.-EXECUCAO-356/1998-SILVESTRE DA COSTA SILVA X ACIP - ASSOCIACAO INDUSTRIAL DE PARANAVAI-. Despacho de fls. 40. "Manifestem-se os interessados em 10 dias, sobre o laudo de avaliação de fls41.(R\$ 2.200,00) Adv. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA, FAUSTO TRENTINI-

20.-FALENCIA-370/1998-DOHLER S/A x CORTINAS ZANO-LLI LTDA-. Despacho de fls. 123. "Oficiado para os fins requeridos nas letras "a", "b", "c" e "d" de fls. 121. Indeferido a expedição dos demais oficios por ser possível a obtenção das informações desejadas pelo síndico através de diligências efetuadas diretamente junto aos órgãos arrolados a fls. 122. As providências determinadas no item supra não são condicionantes, ao cumprimento do item "IV" de fls. 98. Assim cumpra o síndico o que ali foi determinado.... Retirar Oficios." Adv. ALBERTO JOSE ZER-BATO-

21.-EXECUCAO JUDICIAL-575/1998-JOSE TREVISAN x COMERCIAL AMAZONAS DE CAFE LTDA-. "Efetuar o pagamento de R\$ 30,00, para a diligência do oficial de justiça." Adv. MARCELO CESAR PEREIRA FILHO-

22.-DECLARATORIA-720/1998-IVAN DA COSTA MARQUES FILHO e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA-. Despacho de fls. 172. "Manifestem-se os interessados sobre cálculo geral, em 10 dias.(R\$9.825,42). Adv. ARY BRA-CARENSE COSTA JR e MILKEN JACQUELINE CENERINE-

23.-DECLARATORIA-750/1998-SHOZO TANAKA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 223. "Declarado v lido a nomeação de bens. Ao devedor para assina o termo de redução, no prazo de 05 dias." Adv. NELSON PAS

24.-DECLARATORIA-74/1999-ALCIDES ALBA x CONSOR-CIO NACIONAL FORD-. Despacho de fls. 178." Ao devedor para depositar o valor do débito apurado, em 24horas, sob pena de prosseguimento da execução. (R\$ 570,16) Adv. NELSON PAS-CHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SAN-TOS ROSSI-

25.-DECLARATORIA-227/1999-LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 191. "Depositar o valor do débito apurado em 24 horas, sob pena de prosseguimento da execução. (R\$1.498,30)Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

26.-DECLARATORIA-260/1999-KENJI FUJITA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 194. "Digam os interessados sobre cálculo geral, em 10 dias." (R\$9.957,29)Adv. LUIZ HENRIQUE ESCARMANHANI, NELSON PASCHOALOTTO. ERIC GARMES DE OLIVEIRA e

DIEGO SANTOS ROSSI-

27.-INDENIZACAO-296/1999-ANDRESA APARECIDA SOU-ZA CANALI x MARIA APARECIDA FARIA FERNANDES-"Manifeste-se sobre retorno de ofício." Adv. ZULEIDE BAR-BOSA-

28.-DECLARATORIA-332/1999-PAULO ROBERTO FURLAN x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 204. "Depositar o valor do débito apurado em 24horas, sob pena de prosseguimento da execução. (R\$549,53) Adv. NELSON PAS-CHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

29.-DECLARATORIA-439/1999-CARLOS VIDO x CONSOR-CIO NACIONAL FORD LTDA-. "Efetuar o pagamento do saldo remanescente (cálculo de fls. 216/217, valor total R\$ 14.184,82." Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

30.-DECLARATORIA-482/1999-HELENA MARIA TOSTES FRATA-ME x E.C.SANTOS DE SOUZA COUROS. Despacho de fls. 27. "A autora, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES.

31.-EXECUCAO-513/1999-GERDAU S/A x EUNICE OLIVEIRA GONCALVES-. Despacho de fls. 133."Sobre o pedido formulado ...s fls. 127/129 e documentos anexados, diga o exequente, no prazo de 10 dias." Adv. ROGERIO VERDADE, RICARDO DONALD PEREIRA-

32.-FALENCIA-646/1999-FELTRIN IMPORTADORA DE SE-MENTES LTDA x ROCHA E FADEL LTDA. Despacho de fls. 86. "Consta do termo de declarações prestadas pelo falido (fls. 77) que o mesmo entregou em Cartório os livros da empresa. quanto aos demais bens, papéis e documentos do falido, cabe ao síndico, sem demora, diligenciar para arrecadá-los, com a assistência do próprio falido, se necessário (art. 34, V, da LF). Cumpra o síndico, portanto, a determinação de fls. 84 e 84 verso." - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-738/1999-CONFECCOES ALFA OMEGA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-. "retirar carta precatória e instruir com cópias. " Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

34.-DECLARATORIA-841/1999-ISABEL M.P. CAVALCANTE e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-. Despacho de fls. 170. " Aguarde-se o julgamento do agravo." Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

35.-DECLARATORIA-105/2000-LUIZ AUGUSTO SELLA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. -Sentença de fls. 125/134, "...Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDEN-TE a ação e: A) Declaro nula a cláusula contratual que prevê a devolução não corrigida das importâncias pagas pelo consorciado excluído do plano de consórcio; B) Condeno o r,u a restituir aos autores, Luiz Augusto Sella e Mouraci Moreno, os valores por eles pagos, na conformidade dos extratos juntados ...s fls. 79/80, 98/99 e 116/119, atualizados monetariamente a partir de cada desembolso, até, o efetivo pagamento, e acrescidos de juros de mora de 6% a.a., a serem contados a partir do 31§ dia do encerramento das operações dos grupos, bem como o fundo de reserva, na forma da fundamentação supra exposta, deduzindo-se das importâncias a serem restituídas a cada um dos consorciados os percentuais correspondentes taxa de administração, também indicados na fundamentação supra. Em razão da sucumbência, condeno o r,u a pagar as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios devidos ao patrono dos autores, ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, atualizado até, a data do efetivo pagamento.P.R.I.C." -Adv. LUIZ HENRIQUE ES-CARMANHANI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

36.-DECLARATORIA-150/2000-ALMIR MARQUES DE SOU-ZA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Sentença de fls. 172/180. "... Diante de todo o exposto, julgo procedente a ação e A) :Declaro nula a cláusula contratual que prevê a devolução não corrigida das importâncias pagas pelo consorciado excluído do plano de consórcio; B) condeno o r,u a restituir aos autores, Almir Marques de Souza e Joaquim Alves Vieira, os valores por eles pagos, conforme os extratos juntados ...s fls. 51/ 62, atualizados monetariamente a partir de cada desembolso, até, o efetivo pagamento, e acrescidos de juros de mora de 6% a.a., a serem contados a partir do 31§ dia do encerramento dos grupos, bem como o fundo de reserva, na forma da fundamentação supra exposta, deduzindo-se das importâncias a serem restituídas a cada um dos consorciados o percentual de 8% a título de taxa de administração, bem como o valor constante da microfilmagem do cheque juntada aos autos (fls.160) Em razão da suculência, condeno o r,u a pagar as custas e despesas processuais, bem como os honor rios advocatícios devidos ao patrono dos autores, ora arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, atualizado até, a data do efetivo pagamento." -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSAN-DRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-585/2000-MINI MERCADO DALOLIO LTDA x BANCO ITAU S/A. Despacho de fls. 168/

169. "Indeferido o pedido de inversão do "nus referente ao adiantamento das despesas periciais, pois, tendo os embargantes requerido a produção da prova técnica compete a eles antecipar os honor rios do perito, a teor da regra prevista no artigo 33, do CPC. A circunstancia de o contrato celebrado entre as partes estar sob a ,gide do Código de Defesa do Consumidor, não significa que se possa isentar o consumidor, que requereu a realização da perícia, de adiantar as despesas correspondentes, sendo implacável, a esse fim, o artigo 6§, inciso VIII, do CDC..." Adv. FABIO VILELA EUZEBIO, EDILSON AVELAR DA SILVA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-115/2001-CURTUME INDIANO LTDA x BAYER S/A. Sentença de fls. 181/186. "...Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão inicial, condenando a parte embargante ao pagamento das custas processuais e dos honor rios advocatícios ao patrono da parte contrária, os quasífixo, nos termos do art. 20, par. 4§, CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), corrigido monetariamente até, a data do efetivo pagamento, montante estabelecido por equidade e considerando o trabalho desenvolvido." -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e PAULO EDUARDO MO DE BARCELLOS-

39.-USUCAPIAO-230/2001-VERA LUCIA DE CARVALHO x COHAPAR - COMPANHIA DE HAB. DO PARANA. Sentença de fls. 65/68. "...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de m,rito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Custas, pelo autor, na forma da lei, obsevando-se o disposto no art. 12 da Lei n§ 1060/50, face ... concessão da assistência judiciária gratuita." -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

40.-INDENIZACAO-360/2001-JOSE RAIMUNDO DE MEIRA x PLANTI CENTER IND. COM. DE PLANTADEIRA LTDA -. Despacho de fls. 108." Sobre a contestação, manifeste-se o requerente, no prazo legal de 10 dias". -Adv. FRANCINE GUE-DES SANCHES RODRIGUES, LAERCIO PEDRO DE OLIVEI-RA-

41.-ALVARA-387/2001-MARIA MODENA SANITA x ESTE JUIZO-. "Retirar alvar ." Adv. HERMETO BOTELHO JUNI-

42.-EXECUCAO-404/2001-RIO PRETO-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA x GRACIOSA CLUBE DE TRADICOES.-Despacho de fls. 50. "Leilão designado para 06 e 20 de novembro de 2002, ...s 09h30m. Retirar edital e depositar a diligência do oficial de justiça. "Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

43.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-668/2001-SERGIO ANTONIO MENDES. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA. -. Despacho de fls. 90. "Recebida a apelação em seu efeito devolutivo . Ao apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo legal de 15 dias. -Adv. ANTONIO DE JESUIS MORIGGI-

44.-EXECUCAO-734/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. x ANA MARIA CANDIDO SALATIN e outros-. "Depositar a diligência do oficial de justiça, (R\$60,00). Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

45.-EXECUCAO JUDICIAL-129/2002-MUNICIPIO DE PARA-NAVAI x AGAMENON ARRUDA DE SOUZA. Despacho de fls. 93. "Tendo em vista o requerimento e fls. 92, HOMOLOGO a desistência recursal, com base no art. 501, do CPC. Ao exequente para o pagamento das custas processuais a que foi condenado." --Ady. GILSON JOSE DOS SANTOS-

46.-ACAO ORDINARIA INDENIZACAO-136/2002-FERNAN-DO SIQUEIRA DE CARVALHO e outros x ANTONIO VIEIRA CINTRA NETO e outros. Despacho de fls. 121. "1- ciência ao requerido de documentos juntados ...s fls. 102/120. 2- Designada audiência prevista no art. 331, do CPC, para 01 de abril de 2003, ...s 14:00horas. Os procuradores deverão fazer as partes comparecerem no ato designado." Adv. JURANDIR DOMINGOS TERRA, BRUNO MOREIRA ALVES e ODECIO TREVI-SAN.

47.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-145/2002-VAGNER MIGUEL x TERRA BRASIL TURISMO e outros. Despacho de fls. 98. "Sobre as contestações apresentadas, manifeste-se o Requerente, no prazo de dez (10) dias." -Adv. MARIA REGINA BARROS MENDES GALASSI e CRISTIANE CHAVES DA SILVA FURUKAWA-

48.-BUSCA E APREENSAO-148/2002-UNIAO ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RUI RAPICINSKI JU-NIOR. Sentença de fls. 47. "Isto posto, HOMOLOGO, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e, em conseqüência, julgo EXTINTA a presente ação, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, ficando revogada a liminar concedida a fls.24. Custas remanescentes a cargo do r,u." -Adv. JEFFERSON C. ASSIS-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-256/2002-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x MARIO MAEDA e outros. "Manifeste-se o embargante, sobre os cálculos de fls. 23/24." -Adv. LIOMAR FAYAN, NELSON PASCHOALOTTO, DIEGO SANTOS ROSSI-

50.-BUSCA E APREENSAO-307/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. INVESTIMENTO x JOSE OTAVIO BORTO-LASSI-. Despacho de fls. 36. "Sobre o retorno da deprecata expedida, manifeste-se a autora, em 10 dias." Adv. CRISTIANE

BELINATI GARCIA LOPES-

51.-ACAO ORDINARIA-353/2002-VALDOMIRO APARECIDO PINHEIRO x MARCOPOLO DISTRIBUIDOR A DE VEICULOS LTDA. Sentença de fls. 63/65. "... Diante do exposto, com fulcro no art. 330, I, CPC, julgo procedente a pretensão inicial constan nos autos de medida cautelar de sustação de protesto sob n8 354/ 2002, mantendo os efeitos da liminar anteriormente deferida, julando também procedente a pretensão inicial nos autos sob n§ 353/ 02, ao fito de anular a duplicata descrita na inicial, referente ao protesto exposto no documento de fls. 07, autos sob n§ 354/02, nos termos da fundamentação sentencial retro, condenando a parte requerida ao pagamento das custas processuais e aos honor rios adocatícios do procurador da parte autora, os quais, com fulcro no art. 20, par. 4§, CPC, por equidade, fixo em R\$ 1.000,00(um mil reais), corrigido monetariamente até, a data do efetivo pagament salientando que o montante do valor arbitrado considera o conteúdo econômico do litígio e a pequena intervenção nos autos, bem mo a pouca complexidade da matéria." -Adv. DIRCEU BER-NARDI JUNIOR e WALDUR TRENTINI-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-364/2002-LUIZ CARLOS LAVRATE e outros x FULVIO MICHAEL DE MEDEIROS e outros . Despacho de fls. 45. "-Sobre a contestação, manifeste-se o requerente, no prazo de 10 dias." -Adv. LAURI TRENTINI-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-368/2002-CONSORCIO NA-CIONAL FORD LTDA. x PORFIRIO FAUSTINO FOGACA e outros. Despacho de fls. 15. "Recebido os embargos para discussão e determino o sobrestamento da execução. Ao embargado para, querendo, impugnar, no prazo legal." -Adv. LIOMAR FAYAN, DIEGO SANTOS ROSSI, NELSON PASCHOALOT-TO e LUIS HENRIOUE D. ESCARMANHANI-

54.-DECLARATORIA-379/2002-SOLANGE MORAIS DE ARAUJO FERNANDES x BANCO ITAU S/A. Despacho de fls. 77. "Sobre contestação apresentada, manifeste-se a Requerente, no prazo de dez (10) dias." -Adv. LEO MARCIO BONA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-384/2002-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA NORO-ESTE DE BEBIDAS LTDA. Despacho de fls.10. "A r,plica, em dez (10) dias." -Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK-

56.-DECLARATORIA-402/2002-AUGUSTO PARCIO e outros x ESTADO DO PARANA-. Despacho de fls. 93. " Deferido a emenda ... inicial de fls. 86/87. Indefiro a antecipação de tutela pleiteada na incial, posto que o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar nos autos da ADC n§ 4/DF, decidindo cassar, com efeito vinculante, os efeitos das decisões concessivas de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública." Adv. MARCOS JORGE CATALAN e ALDREY FABIANO AZEVEDO-

57.-SUMARISSIMO REP. DE DANOS-404/2002-REINALDO SILVA DE SANTANA x EDSON LUIZ DOS SANTOS-. Despacho de fls. 91."O presente feito segue o rito sumário, nos termos do art. 275, II, "d", do CPC, pelo que designo audiência de conciliação para o dia 28/11/2002, ...s 14:00horas. Os procuradores deverão fazer as partes comparecerem no ato designado. Despacho de fls. 96. "Deferido o pedido. Vista dos autos ao requerido. "Adv. ANTONIO BEZERRA SOBRINHO, LUIZ A. HOAICK RODRIGUES, RENATO BENVINDO FRATA e WAGNER DE

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-406/2002-MUNICIPIO DE PARANAVAI x BRASIL TELECOM S/A-TELEC. DO PR.S/A-TELEPAR -. Despacho de fls. 18."Recebidos os embargos. Ao embargado para impugnar, querendo, em 10 dias. -Adv. MAURO VIGNOTTI-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/2002-MIGUEL HENRI-QUE GONCALVES e outros x BANCO BRADESCO S/A -. Despacho de fls. 60."Recebidos os embargos. Ao embargado para impugnar, querendo, em 10 dias." -Adv. ARI DE SOUZA FREI-BE

60.-EXECUCAO-435/2002-BANCO BANESTADO S/A x B E B MANUFATURADOS DE BRINQUEDOS LTDA e outros-. Despacho de fls. 26. "Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias." Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

61.-COBRANCA-440/2002-CONDOR S/A x NHS MEDEIROS & CIA LTDA. Despacho de fls. 93. "Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a Requerente, no prazo de dez (10) dias." - Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

62.-ARRESTO-469/2002-PARANAVEL COMERCIAL DE VEI-CULS LTDA x INACIO SCHUEROFF -. Despacho de fls. 100. " Sobre a contestação, manifeste-se o requerente, no prazo de 10 dias," adv. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-470/2002-CBB IND.COM.DE ASFALTOS E ENGEHARIA LTDA x PRESI-DENTE COM. LIC. SEC. MUNC.VIACAO O.P. PVAI e outros. Despacho de fls. 129. "ë litisconsorte Bertunet Ind. e Com. Ltda para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, sob pena de desentranhamento da petição de fls. 126/128. No mesmo prazo, dever o subscritor da peça de fls. 64/69 trazer aos autos instrumento de mandato, do qual conste poderes ao mesmo para prestar as informações em nome da autoridade coatora, sob pena de serem aquelas desentranhadas dos autos." Adv. CARLOS TEODORO SOSTER. MARIA APARECIDA K.C.

VIANA e MAURICIO GUTERRES ROCHA-

64.-EXECUCAO JUDICIAL-472/2002-EDIR DELFINO DOS SANTOS x CARLOS ANTONIO VIANA-. Despacho de fls. 17. "Aguarde-se o prazo de suspensão. (janeiro/2003) " Adv. CLEWERSON MORAES-

65.-EXECUCAO-483/2002-MOINHO GLOBO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x WANDIR MESTRENER M.E -. Despacho de fls. 37." Ao credor sobre o oferecimento de bens, em 05 dias.". -Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA-

66.-ACAO ORDINARIA-492/2002-JOAO APARECIDO ZEPO-NE e outros x BANCO BRADESCO-. Despacho de fls. 239. "1-Indeferido o pedido de concessão de liminar...2- Indeferido o pleito de exibição liminar de documentos, sob pena de aplacação de multa diária ao r,u...ainda que fosse possível atribuir cunho satisfeito ... postulada, a liminar de exibição não poderia ser deferida, porquanto em tal hipótese, a sua concessão estaria condicionada ... satisfação dos requisitos reclamados pelo art. 273, do CPC, os quais, na espécie, não se encontram presente...." Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

67.-ALVARA-508/2002-ROMILDA PACHECO ALVES CAR-DOSO x ESTE JUIZO. Despacho de fls. 13. " A autora para emendar a inicial nos termos do parecer Ministerial de fls. 11/12, no prazo de 10 (dez) dias." -Adv. ABILIO NORONHA DIAS-

68.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-511/2002-APEC.ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTU-RA x REINALDO JOSE DA COSTA-. Despacho de fls. 21. " Designada audiência para o dia 25 de março de 2003, ...s 15:30horas, (Conciliação, art. 277 do CPC). O procurador dever fazer comparecer a autora no ato designado." Adv. LUIZ CARLOS DE SOUIZA-.

69.-EXECUCAO FISCAL-100/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x VALDECIR GOTARDO. Despacho de fls. 12 verso. "Sobre a certidão de fls. 11 (Certifico que compareceu em Cartório, a pessoa interessada solicitando o cálculo das custas da execução, dizendo que iria parcelar o débito), manifeste-se a requerente, no prazo de dez (10) dias." -Adv. JOSE AIRTON GONCALVES .-

70.-EXECUCAO FISCAL-102/2002-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE GUAIRACA x CONFECCOES E. M. C. LTDA. Despacho de fls. 11 verso. "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justi‡a, manifeste-se a exequente, no prazo de dez (10) dias." - Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. -

PATO BRANCO

ADVOCADO

1° SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO RELAÇ'O N° 69/2002

Índice de Publicação

ODDEM DROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	032	00012/2002
	025	00056/2000
ANDRE VINICIUS BECK LIMA	042	00375/2002
ANDREY HERGET	024	00609/1999
	011	00242/1998
	004	00307/1996
	020	00224/1999
	010	00216/1998
ANGELO PILATTI NETO	037	00277/2002
	012	00304/1998
ANTONIO CARLOS EFING	025	00056/2000
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	012	00304/1998
ANTONIO LUIZ BEDUSCHI	033	00047/2002
ARLINDO FERREIRA FREITAS	007	00447/1997
BABYTON PASETTI	040	00335/2002
BIANCA SCONZA PORTO	017	00612/1998
CARLOS ROQUE COLLA	018	00615/1998
	030	00384/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	027	00394/2000
	035	00106/2002
	031	00415/2001
	030	00384/2001
	004	00307/1996
	013	00346/1998
	009	00148/1998
CESAR AUGUSTO GAZZONI	003	00063/1996
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE	014	00391/1998
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	045	00108/2000
	047	00106/2002
	048	00107/2002
	044	00006/1999
	016	00558/1998
	049	00108/2002
	043	00106/1998
CICERO BRAZ PORTUGAL	050	00084/2002
CLECI MARIA DARTORA	019	00174/1999
DANILO MACHADO PERILLO	017	00612/1998
DINOH SALDANHA MUNIZ	003	00063/1996
EDILSON JAIR CASAGRANDE	026	00252/2000
EGIDIO MUNARETO	005	00017/1997
ELIANDRA C. WINCK	015	00483/1998
ERLON ANTONIO MEDEIROS	024	00609/1999
	020	00224/1999
ERLON F. CENI DE OLIVEIRA	032	00012/2002
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	036	00208/2002
FERNANDO PAULO MORETTI	034	00086/2002
. Lac. and in obtain	057	55000,2002

FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	014	00391/1998
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	028	00230/2001
GERALDO DE CASSIO ZETOLA	035	00106/2002
GUIDO VITOR GUERRA	022	00513/1999
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	014	00391/1998
HELCIO SILVA ORANE	036	00208/2002
HELIO CONSTANTINOPOLOS	017	00612/1998
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	021	00426/1999
	011	00242/1998
	046	00197/2001
IRAE CRISTINA HOLETZ	014	00391/1998
JAIME JACIR GUZZO	038	00292/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	014	00391/1998
JORGE LUIZ DE MELLO	023	00521/1999
	029	00252/2001
JOSE CURY	018	00615/1998
	030	00384/2001
JOSE ZELINDO BOCASANTA	007	00447/1997
JULIANO HUCK MURBACH	042	00375/2002
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	035	00106/2002
LEORI LUIZ STIVANIN	041	00359/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	039	00313/2002
LUIS EDUARDO REZENDE	017	00612/1998
LUIZ ALBERTO MACHADO	030	00384/2001
LUIZ CARLOS KRANZ	051	00119/2002
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	030	00384/2001
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	014	00391/1998
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	014	00391/1998
MARIA HELENA GURGEL PRADO	017	00612/1998
MARIA LUCILIA GOMES	039	00313/2002
MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	031	00415/2001
MAURICIO S. FAZOLO	024	00609/1999
MONICA FRANCO BRESOLIN	025	00056/2000
	003	00063/1996
NERI ANTONIO GARBIN	020	00224/1999
NERII LUIZ CENZI	021	00426/1999
NILO NORBERTO NESI	050	00084/2002
NILTO SALES VIEIRA	002	00334/1995
OSVALDO BETIN BOARETTO	006	00101/1997
OSVALDO LUIZ GABRIEL	021	00426/1999
	011	00242/1998
	046	00197/2001
RAQUEL DIEGOLI	033	00047/2002
REMO RIGON	030	00384/2001
ROBSON C. BISCOLI	005	00017/1997
SANDRO A. RODRIGUES	009	00148/1998
SANDRO W. PEREIRA	025	00056/2000
SIDNEI MARCELO FASSINI	001	00133/1994
	008	00034/1998
VALTER MUNARETTO	005	00017/1997

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-133/1994-R.J.U. COM.BEN.FRUTAS VERDURAS LTDA e outros x ORGANIZACAO IND CENTENARIO LTDA</br>
Manifeste-se sobre a devolucao da deprecata juntada as fls. 600/625.>>-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

2.-DEPOSITO-334/1995-BANCO BRADESCO S/A x ALTINO JOSE VALENTE LEONOR-ME-COVEL e outros<<Sobre contestação, diga o autor em dez dias.>>-Adv. NILTO SALES VIEI-

3.-DEPOSITO-63/1996-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VERECI CARLOS DE ALMEIDA e outros</br>
S/A x VERECI CARLOS DE ALMEIDA e outros

venerando acórdão manifestem-se as partes. Nada sendo requerido, arquive-se.
Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN, CESAR AUGUSTO GAZZONI e DINOH SALDANHA MUNIZ-

4.-REVISIONAL DE C/C PED.TUT.ANT-307/1996-COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS VERE LTDA x BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL<<Informem as partes se pretendem produzir outras provas. Junte-se o original do documento de fls. 105.>>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e ANDREY HERGET-

5.-INDENIZACAO-17/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL X PATOMOTOR COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA<Manifestem-se as partes sobre a praca negativa e o prosseguimento do feito.>>>Adv. ROBSON C. BISCOLI. EGIDIO MUNARETO. VALTER MUNARETTO-

6.-DECLARATORIA-101/1997-ADELIA LECEUX GONCAL-VES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<Diga o INSS e o MP sobre o pedido de fls. 205/207.>>-Adv. OSVAL-DO BETIN BOARETTO-

7.-DEMARCATORIO-447/1997-DARIO ROCHA x JOAO PEGORINI<...Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de: 1) determinar a reintegração do autor na posse da área de 7.122,00m2 esbulhadas pelo réu; 2) determinar a demarcação da de acordo com as seguintes confrontações: "Partindo do marco M236 com azimute de 112° 17 05" e com azimute de 89° 30 02" e distância de 27,071 metros determinar-se o marco 467E, prosseguindo em linha reta com azimute de 87° 27 02" e distância de 671,014 encontra-se o marco M235"; 3) condenar o réu no pagamento de indenização pelo tempo em que ocupou ilegalmente a área de 7.122,00m2 pertencente ao autor, correspondente ao valor total que o autor deixou de receber do arrendatário de suas terras em decorrência do esbulho, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e despesas processuais, dos honorários periciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, levando em conta o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Após o trânsito em julgado, o agrimensor deverá efetuar a demarcação, colocando os marcos necessários, de acordo com o artigo 959 e seguintes do CPC.>>> Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA e ARLINDO FERREIRA FREITAS-

8.-REVISIONAL CONTRATO C/C DEPOS-34/1998-COMER-CIO DE CARNES BENATO LTDA e outros x BANCO DO ES-TADO DO PARANA S/A -<<A Conta e Preparo (VIr. R\$ 85,20 em 20/08/2002)>>-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

- 9.-CAUTELAR PRODUC.ANTEC.PROVAS-148/1998-BEATRIZ FONTANA DE VARGAS x CARLOS EDUARDO MACHADO e outros<—Aguarde-se a solicitação de informações. Revogo o segundo parágrafo do despacho de fls. 147 e determino a intimação das partes para que escolham o local da realização do exame, como determinado no v. acórdão, informando a este Juízo em 10 dias.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e SANDRO
- 10.-INDENIZACAO-216/1998-KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -<< A Conta e Preparo (VIr. R\$ 171,80 em 20/08/ 2002)>>-Adv. ANDREY HERGET-
- 11.-ORDINARIA DE COBRANCA-242/1998-DOVAL- COM-BUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA x LAURI SERGIO AN-DRIA e outros<-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.>>>-Adv. OSVALDO LUIZ GABRI-EL, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e ANDREY HERGET-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/1998-CO-MERCIAL GERDAU LTDA x LOIDECIR SCHU RITA LTDA<Manifeste-se sobre certidão de fls. 187->>>-Adv. ANGE-LO PILATTI NETO e ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-
- 13,-INDENIZACAO-346/1998-SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA x EDER ROBERTO MARX e outros</r>
 Recebo o recurso adsivo de fls. 255 e determino a intimação da parte contrária para apresentar suas contra-razões.>>-Adv. CASSIO LI-
- 14.-DECLARATORIA-391/1998-MIGUACU INSUMOS LTDA x MERCK SHARP & DOHME FARMAC. VETERINARIA LTDA</br>
 LTDA<</td>
 Recebo o recurso de fls. 150 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.
 NAMOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, IRAE CRISTINA HOLETZ e MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA-
- 15.-INDENIZACAO POR RITO SUMARIO-483/1998-ADE-MAR JUSTINO FEO x IMACOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TIJUCAS<<manifeste-se sobre oficio de fls. 287.>>>-Adv. ELIANDRA C. WINCK-
- 16.-EMBARGOS A EXECUCAO-558/1998-FRIGOESTE FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA<Manifeste-se quanto a devolucao da deprecata juntada as fls. 151/153.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 17.-INDENIZACAO POR RITO SUMARIO-612/1998-SANTOS SEGURADORA S/A x NOELI MARIA COMUNELLO ANDREOLA<Aguarde-se a manifestação dos interessados no arquivo, dando-se baixa no B.M.F. A segunda providência pleito ada às fls. 167 podetrá ser tomada pela própria credora, nao necessitando de ordem judicial.>>>-Adv. MARIA HELENA GURGEL PRADO, HELIO CONSTANTINOPOLOS, DANILO MACHADO PERILLO, LUIS EDUARDO REZENDE e BIANCA SCONZA PORTO-
- 18.-INVENTARIO-615/1998-GESSY ROSA DE BRITO x ANTENOR EUZEBIO DE BRITO< Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensao. >> Adv. CARLOS ROQUE COLLA e JOSE CURY-
- 19.-INDENIZACAO-174/1999-LIANDRA MARA BRANCO x VERA CRUZ SEGURADORA S/A<<Aguarda a retirada da CP para o devido cumprimento.>>-Adv. CLECI MARIA DARTO-
- 20.-EMBARGOS A EXECUCAO-224/1999-NERCIR LOUR-DES SGUAREZI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A<<Manifestem-se as partes quanto a decisão do agravo, cópia juntada as fls. 93/95.>>-Adv. NERI ANTONIO GARBIN, AN-DREY HERGET E ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 21.-MONITORIA-426/1999-BANCO DO BRASIL S/A x AL-DERICO JOSE ZANDONA CAVAZZOLA<<nexiste a omissão alegada, ja que, no mérito, todos os pedidos formulados pelo embargante foram acolhidos. Sendo assim, indefiro os embargos declaratórios oferecidos às fls. 98/99.>>-Adv. NERII LUIZ CEN-ZI, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-
- 22.-ORDINARIA DE NULIDADE-513/1999-AGRO PASTORIL ZANCHET LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MARCON LTDA<<Manifeste-se a autora.>>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA-
- 23.-REINTEGRACAO DE POSSE-521/1999-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOANI MIGUEL & CIA LTDA<<Manifeste-se sobre certidăi do Sr. Oficial de Justiça de fls. 62/65.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-
- 24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-609/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x ISABEL FATIMA MAT-ZENBACHER e outros</br>
 «Mamífeste-se sobre as pracas negativas e o prosseguimento do feito.»-Adv. ANDREY HERGET, ER-LON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO S. FAZOLO-
- 25.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-56/2000-CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO x UNIBANCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL.

 CDefiro o pedido retro e designo o dia 02 de abril de 2003 às 14 horas, para a realizacao audiência de instrucao e julgamento. Rol de testemunhas no prazo legal.

 >>-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W. PEREIRA, ADAIR CASAGRANDE e MONICA FRANCO BRESOLIN-
- 26.-INDENIZACAO-252/2000-PRODUTOS ALIMENTICIOS

- ARAPONGAS S/A. PRODASA x CATTANI S/A. TRANS-PORTE E TURISMO<<Manifeste-se sobre oficio de fls. 462.>>-Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE-
- 27.-CONDENATORIA OBRG.FAZER-394/2000-CONDOMINIO DO CENTRO DE SAUDE SUDOESTE x CONSTRUTORA FORLESS LTDA<<Manifeste-se sobre certidão de fls. 139 e 141.>>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-
- 28.-EMBARGOS A EXECUCAO-230/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x FRIDA PUHL POLAZZO<<Manifeste-se sobre o calculo de fls. 72/74.>>>-Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI-
- 29.-REVISIONAL DE C/C PED.TUT.ANT-252/2001-CLAUDIO ALBERTO BRANCO e outros x BANCO ITAU S/A. «Sobre o pedido de desistência formulado as fls. 200, diga o réu.»-Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-
- 30.-ACAO CIVIL PUBLICA-384/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ALCENI ANGELO GUERRA e outros«Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias declinando suas finalidades.»-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, CARLOS ROQUE COLLA, JOSE CURY, REMO RIGON, LUIZ ALBERTO MACHADO E LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA-
- 31.-ACAO DE COBRANCA-415/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x IGINO ARTHUR ARNOLDO<Sobre os documentos juntados, diga o reu.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e MARIO HENRI-
- 32.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-12/2002-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS VARASCHIN LTDA. x SAN GABRIEL PAES E DOCES LTDA.

 CONTROL PAES E DOCES LTDA.
 CENI DE OLIVEI-RA-
- 33.-MEDIDA CAUTELAR DE CAUCAO-47/2002-ANGELIN ALVES x BANCO DIBENS S/A.<<Sobre contestação, manifestes-se o requerente em cinco dias.>>-Adv. ANTONIO LUIZ BEDUSCHI, RAQUEL DIEGOLI-
- 34.-DESPEJO-86/2002-OTILIA POLETTO e outros x CHAPEU-ZINHO VERMELHO MODA INFANTIL LTDA. -<- Manifestese sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>- Adv. FERNANDO PAULO MORETTI-
- 35.--MANDADO DE SEGURANCA-106/2002-U.M. SOCIEDA-DE CIVIL DE ADMINISTRACAO E PARTICIPAC x CHEFE DA 5° CIRETRAN<-A determinação de reexame necessário da sentença embargada tem como fundamento o parágrafo único do artigo 12 da Lei 1533/51, norma especial não revogada pelo CPC. Sendo assim, indefiro os embargos declaratórios oferecidos às fls. 69.>>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, GERALDO DE CASSIO ZETOLA e KELLY CRISTINA ATHAYDE UR-BANSKI.
- 36.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-208/2002-BANDO DIBENS S/A. x ADRIANE CAMOZZATO<-Sobre certidão retro, diga o autor.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO IUAREZ RODRIGUES-
- 37.-NULIDADE DE PROCESSO ELEITORA-277/2002-JOSE DARCI LEONARDI x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PATO BRANCO e outros«Sobre contestação diga o autor em dez dias.»-Adv. ANGELO PILATTI NETO-
- 38.-ANULATORIA-292/2002-CLAUDIA BALABUCH e outros x CLAUDIO DUDA e outros<Sobre contestação, manifeste-se os autores no prazo de 10 dias.>>-Adv. JAIME JACIR GUZZO-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-313/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ZAMADZKI & EZAMODZKI LTDA. «Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 16/17.»—Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCI-
- 40.-ACAO MONITORIA-335/2002-SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x LEONETE RAMIRES COMIN ME e outros<-Em dez dias a autora deverá: 1) informar o valor pago pelos réus à CEF por força do contrato de mútuo, juntando os documentos comprobatórios; 2) informar a data a partir da qual ocorreu o inadimplemento das parcelas do empréstimo pelos réus; 3) Esclarecer se existe contrato de seguro firmado com os réus, juntando a respectiva apólice; 4) informar o valor total pago pelos réus a título de prêmio do seguro; 5) juntar aos autos a informação prestada pela CEF sobre a ocorrência do sinistro; 6) esclarecer qual é o valor líquido do reembolso, levando em conta as informações contidas no recibo de fls. 27.>>-Adv. BABYTON PASETTI-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-359/2002-LOJA ELETROLAR SARANDI LTDA. x MARI ROSANE DE BRITES KAGHOFER</Manifeste-se sobre certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. 25/26.>>>-Adv. LEORI LUIZ STIVANIN-
- 42.-NULIDADE DE ATO JURÍDICO-375/2002-GIACOBBO & CIA LTDA. x INES BENIGNA PAGNONCELLI CANTON <Intimem-se a requerente para que em cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, nos moldes previsto no artigo 19 e seus paragrafos do CPC, sob pena de cancelamento da distribuicao>>-Adv. JULIANO HUCK MURBACH e ANDRE VINICIUS BECK LIMA-
- 43.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-106/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CIRURGICA SUDO-ESTE LTDA e outros</br>
 Manifeste-se sobre a devolucao da deprecata juntada as fls. 140/143.>>-Adv. CIBELLE DIANA MA-PELLI CORRAL BOIA-

- 44.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-6/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADRIANE DO ROSARIO</br>
 «Manifeste-se sobre oficio de fls. 83.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 45.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-108/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALAIN VALMORBIDA ME</m>
 Manifeste-se quanto a devolução da deprecata juntada às fls. 70/111.>>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI COR-
- 46.-EXECUCAO FISCAL UNIAO-197/2001-UNIAO x D. DOMENEGUINI & CIA LTDA.<Manifeste-se sobre avaliação de fls. 82.>>-Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-
- 47.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-106/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE SUI-NOS MOURA LTDA. «Aguarda a retirada do oficio para devida postagem.»-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA.
- 48.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-107/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X ESTOFADOS KAREN LTDA.</br>
 CAGUARDA a retirada do oficio para a devida postagem.

 Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 49.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-108/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LURDES FETSCH<-Aguarda a retirada do oficio para devida postagem.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 50.-CARTA PRECATORIA CIVEL-84/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR / VARA FEDERAL INMETRO x ALMEIDA & RIZZIERI LTDA.<Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 21/22.>>-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e NILO NORBERTO NESI-
- 51.-CARTA PRECATORIA CIVEL-119/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR / 2ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SOCIEDADE ARTEMA LTDA. MASSA FALIDA e outros< Manifeste-se sobre certidão de fls. 13/14.>>>-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ-
- 1º SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO RELAÇÃO Nº 70/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRES AFONSO FORSELINI	034	00157/2000
ALESSANDRA N. S. DE MATOS	054	00184/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	042	00211/2001
ANACLETO GIRALDELI FILHO	037	00326/2000
ANDREIA VERANO	051	00097/2002
ANDREY HERGET	038	00431/2000
	031	00031/2000
	020	00281/1999
	015	00557/1998
	014	00549/1998
	016	00628/1998
	047	00481/2001
	027	00531/1999
	041	00093/2001
	026	00493/1999
	006	00036/1998
	045	00385/2001
	017	00043/1999
ANGELO PILATTI NETO	063	00241/2002
	010	00453/1998
	009	00399/1998
ANTONIO IVANIR AZEVEDO	058	00215/2002
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	010	00453/1998
	009	00399/1998
	044	00314/2001
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	007	00053/1998
ARLINDO FERREIRA FREITAS	004	00397/1997
	018	00071/1999
AUDIMAR IOCE TURBA	053	00154/2002
AURIMAR JOSE TURRA	003	00492/1996
BABYTON PASETTI	002 012	00323/1992 00473/1998
BABTIONTASETTI	012	00473/1998
CASSIO LISANDRO TELLES	060	00474/1998
CASSIO LISANDRO TELLES	001	00321/1992
	062	00240/2002
	042	00211/2001
	006	00036/1998
CESAR AUGUSTO GAZZONI	074	00366/1996
	085	00621/2001
	086	00652/2001
	084	00593/2001
	083	00586/2001
	082	00544/2001
	081	00540/2001
	080	00414/2001
	079	00368/2001
	078	00327/2001
	077	00318/2001
	005	00537/1997
	073	00059/1995
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	064	00274/2002
	034	00157/2000
CLAUDIA E DEL CADDIO LOD	075	00101/2000
CLAUDIA T. DEL CARPIO LOR	029 031	00616/1999
		00031/2000
	023 022	00490/1999 00474/1999
	022	004/4/1999
	023	00492/1999
	024	00771/1777

	021 023	00463/1999 00490/1999
	025	00492/1999
	024 071	00491/1999 00385/2002
ELIANDRA C. WINCK FERNAND	059	00220/2002
	050 069	00059/2002 00373/2002
ERLON ANTONIO MEDEIROS	038	00431/2000
	031	00031/2000
	020 016	00281/1999 00628/1998
	047	00481/2001
	041 026	00093/2001 00493/1999
	017	00493/1999
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	056	00213/2002
EWERTON LINEU BARRETO RAM	057 019	00214/2002 00137/1999
EWERTON EINEO BARRETO RAM	032	00109/2000
FABIO FORSELINI	064	00274/2002
FERNANDO AUGUSTO GIRARDI	034 050	00157/2000 00059/2002
FLAVIA REGINA BORBA	050	00059/2002
GILMAR CARLOS DE RE	001 072	00321/1992 00047/1988
GIOVANE MOISES MARQUES DO	004	00397/1988
GUIDO VITOR GUERRA	011	00463/1998
HELCIO SILVA ORANE	056 057	00213/2002 00214/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	070	00380/2002
HERIBERTON ALVES	021	00463/1999
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	004 019	00397/1997 00137/1999
	032	00109/2000
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	020	00281/1999
	015 054	00557/1998 00184/2002
IRINEU RUARO	011	00463/1998
JANICE MARIA LUTZ CERCAL JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	050 074	00059/2002 00366/1996
VILLIO DE FIQUEIRED	085	00366/1996
	086	00652/2001
	084 083	00593/2001 00586/2001
	082	00544/2001
	081	00540/2001
	080 079	00414/2001 00368/2001
	078	00327/2001
	077	00318/2001
JOAQUIM CERCAL NETO	073 050	00059/1995 00059/2002
JOCIANE TRICHES	063	00241/2002
JOEL CRISTIANO GRAEBIN JONAS SCHATZ	029 050	00616/1999 00059/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	019	00039/2002
	032	00109/2000
JOSE MARCOS CARRASCO JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	037 087	00326/2000 00131/2000
JURGEN JAKOBS PULS	008	00131/2000
KAREM L. CORREA DA SILVA	066	00282/2002
LAERCIO ANTONIO VICARI	065 036	00281/2002 00290/2000
LEORI LUIZ STIVANIN	068	00360/2002
MARA CRISTINA C. B. DA CO MARCELO FABIANO GRESKIV	050 051	00059/2002 00097/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	067	00037/2002
MARCELO VARASCHIN	035	00183/2000
MARCOS CESAR CREPALDI BOR	037 007	00326/2000 00053/1998
MARIA GORETI SBEGHEN	048	00035/1998
MARIO MENDIONE CORRAL DOI	049	00016/2002
MARIO HENRIQUE CORRAL BOI MARLON FABIANO FERREIRA	060 004	00225/2002 00397/1997
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	058	00215/2002
MAURICIO S. FAZOLO	031	00031/2000
	027 026	00531/1999 00493/1999
	045	00385/2001
		00240/2002
	062	00200/2000
OSVALDO BETIN BOARETTO	062 036 020	00290/2000 00281/1999
OSVALDO BETIN BOARETTO	036 020 015	00281/1999 00557/1998
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL	036 020 015 054	00281/1999 00557/1998 00184/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL	036 020 015	00281/1999 00557/1998
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL	036 020 015 054 029 031 023	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL	036 020 015 054 029 031 023 022	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00474/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES	036 020 015 054 029 031 023	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00474/1999 00492/1999 00493/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00474/1999 00492/1999
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00474/1999 00492/1999 00238/2002 00215/2002 00154/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00492/1999 00491/1999 00238/2002 00115/2002 00154/2002 00326/2000
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00474/1999 00491/1999 00238/2002 00215/2002 00154/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00431/2000 00490/1999 00492/1999 00492/1999 00238/2002 00155/2002 00154/2002 00326/2000 00004/2000 00463/1999 00326/2000
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00492/1999 00491/1999 00238/2002 00115/2002 00109/2002 00326/2000 0004/3/1999 00326/2000 0004/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SANDRA RITA MENEGATTI DE	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021 037 040 076	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00492/1999 00238/2002 00215/2002 00109/2002 00154/2002 0004/2000 00463/1999 00326/2000 00089/2001
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SANDRA RITA MENEGATTI DE	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00492/1999 00491/1999 00238/2002 00115/2002 00109/2002 00326/2000 0004/3/1999 00326/2000 0004/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SANDRA RITA MENEGATTI DE	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021 037 040 076 072 043 028	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00492/1999 00492/1999 00238/2002 00154/2002 00109/2002 00326/2000 00004/2000 00089/2001 00175/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 00089/2001
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SANDRA RITA MENEGATTI DE SIDNEI MARCELO FASSINI	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021 037 040 076 072 043 028 052	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00431/2000 00490/1999 00492/1999 00491/1999 00238/2002 00115/2002 00154/2002 00326/2000 00046/3/1999 00326/2000 00049/2001 00175/2000 00047/1988 00596/1999 00152/2002
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SANDRA RITA MENEGATTI DE	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021 037 040 076 072 043 028	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00031/2000 00490/1999 00492/1999 00492/1999 00238/2002 00154/2002 00109/2002 00326/2000 00004/2000 00089/2001 00175/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 0004/2000 00089/2001
OSVALDO BETIN BOARETTO OSVALDO LUIZ GABRIEL OSVALDO TELLES RAQUEL MACIEL DA SILVA REINALDO WOELLNER RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO RODRIGO CORONA MENEGASSI ROGERIO FERREIRA ROSILENA FREITAS RUBENS ALBERTO ARRIENTI A SANDRA RITA MENEGATTI DE SIDNEI MARCELO FASSINI TANIA MIRANDA BONETE	036 020 015 054 029 031 023 022 025 024 061 058 088 053 037 030 021 037 040 076 072 043 028 052 039	00281/1999 00557/1998 00184/2002 00616/1999 00431/2000 00490/1999 00474/1999 00238/2002 00154/2002 00154/2002 00154/2002 00163/1999 00326/2000 0004/2000 0040/2000 0040/2000 0040/2000 00089/2001 00175/2000 00047/1988 00292/2001 00596/1999 00152/2002 00039/2001

CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL

EDSON JOSE CAALBOR ALVES

CLICERIA CERBARO DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO 00463/1998

00596/1999 00474/1999

00463/1999

011

028

022

021

- 1.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/1992-ALFROH PREISLER x FAZENDA NACIONAL<... Diante do cumprimento da obrigacao julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Custas "ex lege".>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e GILMAR CARLOS DE RE-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-323/1992-COLFERAI & PIETROBON LTDA x ALIEVI & CAPELLI LTDA<Sobre o oficio retro, diga a credora.>>-Adv. AURIMAR IOSF TIIRRA-
- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-492/1996-ALDINO COMIN x ELIAS DENARDI<<Diga o credor.>>-Adv. AURI-MAR JOSE TURRA-
- 4.-MONITORIA-397/1997-AC MADEIRAS LTDA x NELSON ANTONIO CHAGAS</br>
 Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 172. Em conseq•ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos objeto da presente ação, mediante recibo nos autos. Custas na forma da lei.>>-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, GIOVA-NE MOISES MARQUES DOS SANTOS, MARLON FABIANO FERREIRA e ARLINDO FERREIRA FREITAS-
- 5.-EMBARGOS A EXECUCAO-537/1997-PAESE & PAESE LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A<<Recebo o recurso de fls. 275 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI-
- 6.-REINTEGRACAO DE POSSE-36/1998-BANESTADO LE-ASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x IND. E COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS TURIN LTDA e outros<Sobre o venerando acórdão manifestem-se as partes.>>> Adv. ANDREY HERGET e CASSIO LISANDRO TELLES-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-53/1998-NOMA & CIA LTDA x BOARETO MOINHO VERE LTDA e outros</br>
 CIA LTDA x BOARETO MOINHO VERE LTDA e outros
 CIA LTDA x BOARETO MOINHO VERE LTDA e outros

 Cálculo de fls. 130/132.>>-Adv. WILSON JOSE DE FREITAS, MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA e ANTONIO OZIRES RATISTA VIFIRA-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-244/1998-JABUR PNEUS S/A x DISTRIBUIDORA VETERINARIA SUDOESTE LTDA<SManifeste-se o exequente.>>-Adv. JURGEN JAKOBS PIII S-
- 9.-FALENCIA-399/1998-COMERCIAL GERDAU LTDA x PATOIND IND. E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA<

 Cobesentranhem-se os títulos objeto da presente ação, como retro requerido, mediante recibo nos autos.>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-453/1998-CO-MERCIAL GERDAU LTDA x METALURGICA BARRIONUE-VO LTDA << Manifeste-se sorbe oficio de fls. 256.>>>-Adv. AN-GELO PIL ATTI NETO e ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-
- 11.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-463/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INDALECIO RECH<...Diante do pagamento noticiado às fls. 143/144, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC.Oficie-se ao Juizo deprecado solicitando a devolução da carta precatória. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Custas na forma da lei.>>-Adv. GUIDO VITOR GUERRA, IRINEU RUARO e CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-
- 12.-EXECUCAO-473/1998-SASSE COMPANHIA NACIO-NAL DE SEGUROS GERAIS x L.E. COMERCIO DE SUCOS LTDA e outros<<Defiro pedido retro. Anotações devidas. Abrase vistas dos autos ao exequente.>>-Adv. BABYTON PASETTI-
- 13.-EXECUCAO-474/1998-SASSE COMPANHIA NACIO-NAL DE SEGUROS GERAIS x CELSO LUIZ BALDISSERA & CIA LTDA e outros<<Defiro o pedido retro. Anotações devidas. Abra-se vistas dos autos ao exequente.>>>-Adv. BABYTON PA-SETTI.
- 14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-549/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEIREIRA SAO PEDRO LTDA e outros -<<... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 77/79. Em conseq·ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei >>-Adv. ANDREY HERGET-
- 15.-EXECUCAO CEDULA CREDITO RURAL-557/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ADRIANO TOMASINI e outros -<<... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 34/36. Em conseq-ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>>-Adv. ANDREY HERGET, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-
- 16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-628/1998-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x MOVEIS SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.<manifeste-se quanto a devolução da deprecata juntada às fls. 106/111.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 17.-MONITORIA-43/1999-RETIFICA SCARTEZINI LTDA x ADEMAR PAGLIARINI MEDEIROS</br>

 Manifeste-se sobre oficio de fls. 83.>>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 18.-EXECUCAO FORCADA-71/1999-GILMAR LUIZ ASCA-RI x PEDRO ALBERTO PEGORARO<-A solicitação contida no oficio de fls. 65 já foi atendida, como atesta a certidão de fls.

- 67. Sobre o prosseguimento do feito, diga o credor.>>-Adv. AR-LINDO FERREIRA FREITAS-
- 19.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-137/1999-ELCI DAL BOSCO BAUM x SEGURADORA BRADESCO SEGUROS S/A<...Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial e condeno a requerente no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 levando em conta a simplicidade da causa e o pouco tempo exigido para o serviço do procurador. Sendo a embargante beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica a presente condenação sobrestada, na forma da Lei 1060/50. Desapensem-se e arquive-se.>>-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e JOSE FERNANDO VIALLE.
- 20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-281/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADRIANO TOMASINI e outros -<<... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 75/77. Em conseq•ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEI -
- 21.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV-463/1999-CAR-BORUNDUM ABRASIVOS LTDA x IRMAOS PETRYCOSKI & CIA LTDA << Defiro o pedido de fls. 100/101. Anotações devidas. Sobre o prosseguimento do feito diga a credora.>>-Adv. ROSILENA FREITAS, HERIBERTON ALVES e EDSON JOSE CAALBOR ALVES-
- 22.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-474/1999-COO-PERATIVA DE CRED. RURAL SAO CRISTOVAO LTDA x TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS .<<... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legas feitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 93/94. Em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.>>>Adv. DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO, OSVALDO TELLES e CLAUDIA T. DEL CARPIOL LORENZETTI.
- 23.-HABILITACAO DE CEDITO-490/1999-HSBC BANK BRA-SIL S/A x TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICO-LAS -<<... Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 37/38.Em conseq•éncia, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.>>-Adv. EGIDIO MU-NARETO, OSVALDO TELLES e CLAUDIA T. DEL CARPIO LORENZETTI.
- 24.-HABILITACAO DE CEDITO-491/1999-HSBC BANK BRA-SIL S/A x TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICO-LAS -<.... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 40/41. Em conseq•ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.>>-Adv. EGIDIO MUNARETO, OSVALDO TELLES e CLAUDIA T. DEL CARPIO LORENZETTI-
- 25.-HABILITACAO DE CEDITO-492/1999-HSBC BANK BRA-SIL S/A x TAISA S/A COMERCIO DE MAQUINAS AGRICO-LAS -<<... Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 42/43. Em conseq•ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.>>>-Adv. EGIDIO MUNARETO, OSVALDO TELLES e CLAUDIA T. DEL CARPIO
- 26.-MONITORIA-493/1999-FUNDACAO GERDAU x JOSE AGNALDO SOUZA -<-Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO-
- 27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-531/1999-ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA x COMERCICAL J C LTDA-ME<Manifeste-se sobre certidão de fls. 40/v°.>>-Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO S. FAZOLO-
- 28.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-596/1999-ORLEI SALETE BERTUOL ACCO e outros x EDENILSON TONIAL<<Recebo o recurso de fls. 146 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI e CLICERIA CERBARO-
- 29.-HABILITACAO DE CEDITO-616/1999-IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN LTDA. x TAISA S/A. COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS<<...Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 30/31. Em conseq·ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Custas na forma da lei.>>-Adv. JOEL CRISTIANO GRA-EBIN, OSVALDO TELLES e CLAUDIA T. DEL CARPIO LO-RENZETTI-
- 30.-INVENTARIO-4/2000-DANILO RECALCATTI e outros x CLARICE RECALCATTI</br>
 «Manifeste-se a inventariante.»-Adv. ROGERIO FERREIRA-
- 31.-HABILITACAO DE CEDITO-31/2000-BANCO DO ESTA-DO DO PARANA S/A x TAISA S/A COMERCIO DE MAQUI-NAS AGRICOLAS<<...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes as fls. 141/144. Em consequencia julgo extinto o processo com julgamento de merito, nos termos do artigo 269 inciso III do

- CPC. Custas na forma da lei.>>>-Adv. ANDREY HERGET, ER-LON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO, OS-VALDO TELLES e CLAUDIA T. DEL CARPIO LORENZET-TI.
- 32.-EMBARGOS A EXECUCAO-109/2000-BRADESCO SEGUROS S/A x ELCI DAL BOSCO BAUM<... Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução e condeno a embargante no o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 10.000,00 levando em conta o trabalho realizado pelo procurador, o tempo exigido para o serviço e o valor da execução.>>-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER E EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-
- 33.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2000-VOLMIR BACH BIGOLIN x LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE LTDA -<<A Conta e Preparo (VIr. R\$ 359,10 em 23/08/02)>>-Adv. VICTOR HUGO TRENNEPHOLL-
- 34.-EMBARGOS A EXECUCAO-157/2000-EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA<<Recebo o recurso de fls. 140 e o aditamento de fls. 185 e o recurso de fls. 154 em ambos os efeitos. Aos apelados para apresentarem respostas.>>-Adv. AIRES AFONSO FORSELINI, FABIO FORSELINI e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-183/2000-LA-VOURA, INDUSTRIA, COMERCIO OESTE S/A. x JAIR ORBEN e outros -<<A Conta e Preparo (Vir. R\$ 319,2001 em 19/08/2002)>>-Adv. MARCELO VARASCHIN-
- 36.-ORD.REV.BENEFICIO PREVIDENC.-290/2000-SUELY VALMORBIDA CHERON x INSTITUTO NACIONAL DO SE GURO SOCIAL <<... Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar o réu: 1) a conceder a aposentadoria por idade à autora, a partir do requerimento administrativo, em 23/02/1999; e 2) a efetuar o pagamento do benefício mensalmente, bem como, das parcelas atrasadas e dos abono anual. A correção monetária deve ser calculada nos termos da Lei nº 6899/81, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula nº 148 do STJ). Os juros de mora de prestações de natureza alimentícia consoante precedentes do STJ, devem ser 1% ao mês, a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca (já que a autora desistiu do pedido de indenização por danos morais) condeno as partes no pagamento das custas processuais, na proporção de 50% para cada uma, e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação, para o procurador da autora, e em R\$ 600,00 para o procurador do réu, levando em conta o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. Sendo a autora beneficiária da assistência iudiciária gratuita, fica a condenação sobrestada, nos termos da Lei nº 1060/50.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OS-VALDO BETIN BOARETTO-
- 37.-INDENIZACAO-326/2000-VERMOEHLEN & VERMOEHLEN LTDA. x I.A.B.V. INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA VENC</br>

 Germania
 Saprates suas alegações finais em forma de memoriais no prazo comum de 10 dias.

 CARDRIGO CORONA MENEGASSI, MARCELO VARASCHIN, RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI, JOSE MARCOS CARRASCO e ANACLETO GIRALDELI FILHO-
- 38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-431/2000-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. CRED. IMOBILIARIO x EDSON DALL'IGNA e outros<... Diante do pagamento noticiado as fls. 58, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEI-
- 39.-INTERDICAO-39/2001-PIERINA SALETE LUPATO x ABNER MIGUEL LUPATO VEZZARO<... Diante do abandono da causa pela requerente e do parecer Ministerial de fls. 77/v, julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 267, inciso III e parag. 1º do CPC. Sem custas.>>-Adv. TANIA MIRAN-DA BONETE-
- 40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-89/2001-HUVE RITGLYF CECHET x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -<<A Conta e Preparo (VIr. R\$ 651,81 em 23/08/2002)>>-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-
- 41.-PRESTACAO DE CONTAS-93/2001-TRANSPORTES E REPRESENTACOES REMIRO S/C LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.
 Intime-se o reu para o cumprimento da sentença.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 42.-EMBARGOS A EXECUCAO-211/2001-ISAIAS ALEIXO MATTOS e outros x CAPELEZZO E CAPELEZZO LTDA. «Este Juizo não pode apreciar novamente as questões já julgadas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca (fls. 65/72), que são idênticas (artido 471 do CPC). O julgamento da presente demanda depende do pronuncimaneto judicial definitivo acerca da validade e eficácia do título executivo que fundamenta a ação de execução ora embargada, de acordo com o artigo 265, inciso IV letra "a" do CPC. Sendo assim, determino a SUSPENS'O do feito até o trânsito em julgado das decisões proferidas nos autos nº 106/2001 de Embargos à Execuçã, e autos nº 297/99 de Despejo, ambos da 2ª Vara Cível desta Comarca de Pato Branco (PR). Solicite-se comunicação imediate após a baixa dos autos.>>-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e CASSIO LISANDRO TELLES-
- 43.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-292/2001-VEXPLAC COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA. x COZINHAS HACKER LTDA. «...Diante do pagamento noticiado às fls. 72, julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>>-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-
- 44.-ARROLAMENTO-314/2001-JOSE MOSCON e outros x

- ANGELINA TURA MOSCON<INtime-se a inventariante sobre o pedido retro.>>-Adv. ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-
- 45.-INVENTARIO-385/2001-ITELVINA COSSA SANGALETTI x ROSALINO SANGALETTI
 Manifeste-se a inventariante.

 -Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO S. FAZOLO-
- 46.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-455/2001-CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALBERTO PELLIN<Sobre contestação e documentos manifestem-se as autoras.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD,-481/2001-BA-NESTADO LEASING S/A. x N MIRANDA & CIA LTDA. e outros<<Manifeste-se o exequente.>>-Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 48.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-15/2002-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE PEDRO MALICHESKI<-«Recebo o recurso de fls. 128 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-
- 49.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-16/2002-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ARRI-BERTO JORGE PLETSCH</Recebo o recurso de fis. 121 em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar resposta.>>>-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-
- 50.-DECLAR.INEX.OBR.C/C PERD.DAN-59/2002-VANILDE TOSCAN SPAGNOL F.I. LTDA. x MALHARIA MANZ LTDA. e outros -<-Designo dia 01/04/03, às 14:00 horas, para a realizacao da audiencia de conciliacao, saneamento e fixacao dos pontos controvertidos, que se faz mencao o artigo 331 do CPC. Intimem-se as partes para que comparecam à audiencia pessoalmente, ou por procuradores com poderes para transigir, sempre munidos de proposta concreta para a realizacao da composicao amigavel>>-Adv. ELIANDRA C. WINCK FERNANDES, JOAQUIM CERCAL NETO, JANICE MARIA LUTZ CERCAL, MARA CRISTINA C. B. DA COSTA, FLAVIA REGINA BORBA, JONAS SCHATZ e FERNANDO AUGUSTO GIRARDI-
- 51.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-97/2002-BANCO DIBENS S/A. x ARI SILVIO BASSANI<-Manifeste-se o credor.>>-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VFRANO-
- 52.-ACAO MONITORIA-152/2002-A.D.S. CALCADOS E CONFECCOES LTDA. x SINDICATO DOS TRABALHADO-RES NA MOVIMENTACAO DE MER -<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00.>>-Adv. SIDNEI MARCELO FAS-SINI.
- 53.-ACAO MONITORIA-154/2002-ARCARI & MARONEZI LTDA. x SUPERMERCADO AMIGAO VALMOR CAVICHON e outros</br>
 «Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias declinando suas finalidades.>>>-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO-
- 54.-ACAO DE COBRANCA-184/2002-VALTEMIR RIOS GUE-DES x BRADESCO SEGUROS S/A.<<especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias declinando suas finalidades.>>>Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL e ALESSANDRA N. S. DE
- 55.-ACAO DE COBRANCA-205/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ADIR PEDRO BORTOLIN-<<... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 90/91. Em conseq•ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.>>-Adv. YURI JOHN
- 56.-RESCISAO DE CONTRATO-213/2002-DIBENS LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRANCISCO GARLET<...Diante da desistência da ação, às fls. 23/24, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC. Oficie-se como retro requerido. Custas na forma da lei.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-
- 57.-RESCISAO DE CONTRATO-214/2002-BANCO DIBENS S/A. x ADAO ALVES RODRIGUES<Sobre contestação e documentos diga a autora.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-
- 58.-EMBARGOS A EXECUCAO-215/2002-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -<<A Conta e Preparo (VIr. R\$ 311,50 em 20/08/2002)>>-Adv. ANTONIO IVANIR AZEVEDO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR e REINALDO WOELLNER-
- 59.-ALVARA JUDICIAL-220/2002-CLAUDICIR KASMAREK e outros x ESTE JUIZO -<<... Tendo em vista a prova documental acostada a inicial e considerando o favorável parecer do MP, DEFIRO o pedido pleiteado na inicial e determino a expedicao do respectivo alvará. A autora deverá prestar contas no prazo de 30 dias. Isento de custas.>>-Adv. ELIANDRA C. WINCK FERNANDES-
- 60.-ACAO MONITORIA-225/2002-FOGOLARI & ANTUNES LTDA. x RUBEM JOSE TOMAZI<<...Diante do cumprimento do mandado, julgo extinta a ação monitória, nos termos do parag. 1º do artigo 1102 c do CPC, ficando o réu isento de custas e honorários. Expeça-se alvará->>-Adv. CASSIO LISANDRO TE-LLES e MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA-
- 61.-FALENCIA-238/2002-POLLITEC TECNOLOGIA EM PO-

LIURETANO LTDA. x REMER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.<...Diante do pedido de desistência formulado pela autora às fls. 95, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267 inciso III do CPC. Custas pela autora.>>>-Adv. RAQUEL MACIEL DA SILVA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-240/2002-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

63.-ALVARA JUDICIAL-241/2002-ADELICE TESTA x ESTE JUIZO -<<... Tendo em vista a prova documental acostada a inicial e considerando o favorável parecer do MP, DEFIRO o pedido pleiteado na inicial e determino a expedicao do respectivo alvará. Isento de custas.>>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO e JOCIANE TRICHES-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-274/2002-J.D. BEBIDAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA<...-Posto isso, REJEITO de palno os embargos à execução fiscal oferecidos por JD Bebidas contra Fazenda Pública Estado Paraná. Custas finais pela embargante.>>-Adv. FABIO FORSELINI e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

65.-ALVARA JUDICIAL-281/2002-MARIA DA CONCEICAO SILVA ROSSONI x ESTE JUIZO -<<... Tendo em vista a prova documental acostada a inicial e considerando o favorável parecer do MP, DEFIRO o pedido pleiteado na inicial e determino a expedicao do respectivo alvará. A autora deverá prestar contas no prazo de 30 dias. Sem custas.>>-Adv. KAREM L. CORREA DA SILVA-

67.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-334/2002-BANCO FORD S/A. x FLORACILLIA NORONHA<-Junte o requerente a parte final do contrato de financiamento na qual deve constar a assinatura da requerida.>>-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

68.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-360/2002-LOJA ELETROLAR SARANDI LTDA. x DORACI DOS SANTOS DOMICIANO</br>
Manifeste-se o autor sobre o laudo de avaliação de fls. 32.>>>-Adv. LEORI LUIZ STIVANIN-

69.-RESSARCIMENTO -RITO ORDINARIO-373/2002-JULIA-NO GNONATTO x MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE / PR<<Designo o dia 19/11/02 as 15:30 hrs. para a realização da audiência concilitória, prevista no artigo 277 do CPC.>>>-Adv. ELIANDRA C. WINCK FERNANDES-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-380/2002-DAIMLER-CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros x INACIO ROSSI DELAZZARI<-Emende a autora petição inicial em dez dias a fim de cumprir o disposto no arti go 282 inciso II do CPC informando a profissão do réu e se ele utiliza os bens arrendados em suas atividades profissionais.->>-Adv.

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-385/2002-HSBC BANC BRASIL S/A -BANCO MÚLTIPLO x ADELINO LO-PES DE CAMPOS -<-Intimem-se a requerente para que em cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, nos moldes previsto no artigo 19 e seus paragrafos do CPC, sob pena de cancelamento da distribuição>>>-Adv. EGIDIO MUNARETO-

72.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-47/1988-FAZENDA NA-CIONAL x TRI-SOJA INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA e outros<...Diante do pagamento noticiado as fls. 134 julgo extinta a execucao com fundamento no artigo 794, I do CPC. Junte-se cópia da petição de fls. 134 e desta decisão nos sob nº 50/88 e 51/88, dando-se vista à exequente. Determno o desapensamento dos autos e juntada dos documentos, como retro requerido. Custas na forma da lei.>>-Adv. GILMAR CARLOS DE RE e SIDNEI MARCELO FASSINI-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-59/1995-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARIA APARECIDA DOMINGUES -<<Para a praça do bem penhorado, designo o dia 11/10/2002 as 13:30 horas por valor superior a importância da avaliação. Nao havendo licitante, designo, desde logo, o dia 21/10/2002 às 13:30 horas, para segunda praça. Tentativa maior de lanco, observando o disposto no artigo 692 do CPC. Expeça-se edital. Intimem-se as partes por seus procuradores pelo Diário da Justiça; Intime-se o devedor também pessoalmente por mandado. Em cinco dias, junte a credora aos autos certidão imobiliária atualizada.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-366/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x NATALINO MENDES DOS SANTOS<...Diante do cumprimento da obrigação noticiado às fls. 46, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794 inciso I do CPC. Levante-se a paenhora. Custas na forma da lei.>>>Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEI-REDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

75.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-101/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KIKOS DISTRIBUI-DORA DE FERRAGENS LTDA e outros<->Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

76.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-175/2000-UNIAO x CONSTRUTORA PROALTO LTDA.<<A petição de fls. 54/55 deverá

ser assinada pela subscritora em cinco dias sob pena do ato processual ser considerado inexistente.>>-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-318/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x DOMINGOS VIEIRA -<<...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GA-7ZONI.

78.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-327/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE -<<...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

79.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-368/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x FRANCIS-CO MORAES CAVALHEIRO -<-...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Custas ja preparadas.>->-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CE-SAR AUGUISTO GAZZONI.

80.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-414/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ANERI BAGGIO -<<...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GA-7ZONI-

81.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-540/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x WALDO-MIRO G. DE ALMEIDA -<<...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI.

82.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-544/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x YBRAHIM M. I. ISA ABEDL -<<...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

83.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-586/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL <<...Diante do cancelamento noticiado às fls., julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

84.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-593/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL<...Diante do pagamento noticiado as fls. 15, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

85.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-621/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x EMA LUIZA DALLA COSTA -<<...Diante do cancelamento noticiado às fls. 12, julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Isento de custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

87.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-131/2000-Oriundo da Comarca de SAO PAULO - SP 19ª VARA CIVEL -FOSFANIL S/A. x ALTERIO ZANATTA POLETTO<Diga a parte contrária.>>-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

88.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR / VARA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x KENDI YAGUSHI - Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência O Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00.>>-Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

1ª SERVENTIA CIVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR TITULAR SERVENTIA: AIRTON JOSE VENDRUSCOLO RELAÇÃO Nº 71/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADAIR CASAGRANDE 014 00056/2000
AFONSO PROENCO BRANCO FIL 052 00001/2002
AIRTON JOSE ALBERTON 040 00384/2002
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO 023 00430/2001
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS 005 00618/1996
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA 035 00330/2002

ALMIR RODRIGUES SUDAN 00297/2002 034 00082/2002 ANDREY HERGET 026 011 00496/1998 ANGELO PILATTI NETO 020 00331/2001 031 00250/2002 ANTONIO CARLOS EFING 014 00056/2000 ANTONIO CARLOS EL ING ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU ANTONIO OZIRES BATISTA VI 00030/2000 00001/2002 00089/2000 016 013 00557/1999 00061/2000 ARIOVALDO LOPES 008 00331/1997 AUGUSTO RENATO PENTEADO C 001 00275/1993 00356/2002 AURIMAR JOSE TURRA 003 00105/1996 CANDIDO MATEUS M. BOSCARD 048 00071/2001 CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI 00207/2001 066 CARLOS ROQUE COLLA 021 00368/2001 CASSIO LISANDRO TELLES CESAR AUGUSTO GAZZONI 00276/2002 00307/1997 027 00120/2002 CIBELLE DIANA MAPELLI COR 042 00391/2002 00176/2001 065 046 00141/1998 00087/2002 00041/2002 057 054 00034/2002 00025/1998 050 00158/2001 024 00451/2001 00106/2001 021 00368/2001 047 00097/2000 00023/2002 053 041 00388/2002 00044/2002 062 00066/2002 061 00065/2002 00058/2002 056 00038/2002 059 00054/2002 00037/2002 051 00216/2001 CLAUDIA A G MARQUES GEN 00015/2001 CRISTIANE STALBAUM 00319/2001 DANILO MACHADO PERILLO 025 00026/2002 DAYANA REGINA RUFATO DELIVAR TADEU DE MATTOS 012 00037/1999 00026/1996 002 DENISE MARICI OLTRAMARI T 021 00368/2001 DIORACY POSSAN BORTOLINI 018 00044/2001 EGIDIO MUNARETO 00037/1999 012 ELADIO LUIZ ROOS 018 00044/2001 ERLON ANTONIO MEDEIROS 00082/2002 011 00496/1998 IVAN MIGUEL DA SILVA FERR 00374/2002 039 JONES MARIO DE CARLI 025 00026/2002 JORGE LUIZ DE MELLO 012 00037/1999 00106/2001 00123/2002 JOSE OSCAR ASTOLFI JOSE RENASCIR MARCONDES 028 004 00187/1996 00140/2001 00290/2002 JOSE ZELINDO BOCASANTA 049 KAREM L. CORREA DA SILVA 033 037 00348/2002 KAREN POLESSI NUNES 00276/2002 LAERCIO ANTONIO VICARI 019 00227/2001 LEO PIVA 030 00211/2002 LILIANE GRHUN PAGANI 00326/1998 LINO DALMOLIN 034 00297/2002 LUCIANA SEZANOWSKI LUIZ ADOLFO CARDOSO 029 00169/2002 00107/1998 LUIZ EDUARDO REZENDE 025 00026/2002 MARIA LUCILIA GOMES 020 00169/2002 MAURICIO S. FAZOLO 00082/2002 026 MONICA FRANCO BRESOLIN 036 00346/2002 NAILE VITORIA MARTINS OSVALDO BETIN BOARETTO 00222/1997 009 00107/1998 019 00227/2001 00058/1998 PABLO DOTTO 023 00430/2001 REMO RIGON 030 00211/2002 RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RICARDO BARBOSA ALFONSIN 009 00107/1998 SANDRA RITA MENEGATTI DE SANDRO W. PEREIRA 007 00307/1997 014 00056/2000 SERGIO CLEOZOMIR TRICHES 009 00107/1998 SERGIO CEEOZOMIR TRICHES SIMONE SILVA CHIODEROLLI VALDIR STEDILE 00107/1998 00276/2002 00037/1999 012 YURI JOHN FORSELINI 022 00411/2001 00618/1996 ZILANDIA PEREIRA ALVES 020 00331/2001 00250/2002 031 1.-ORDINARIA DE COBRANCA-275/1993-ADOLFO BRAN-

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-275/1993-ADOLFO BRAN-DALISE NETO e outros x THAER MUHAD AHMAD RAMO-NINGA e outros
Aunifeste-se sobre oficio de fls. 370.>>-Adv.
AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

2.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-26/1996-FRIGO-ESTE FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA x MURARA E NAU-IACK CONSULTORIA ASSOCIADOS S/C LTDA<Manifesteses sobre certidão de fls. 131/132.>>-Adv. DELIVAR TADEU DE MATTOS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/1996-GEL-SON ELMAR OLDONI x OTALVINO NEZI<-Aguarda a retirada do oficio para postagem.>>-Adv. AURIMAR JOSE TUR-RA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/1996-AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA x BINI ACESSORIOS LTDA e outros -<< Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>> Adv. JOSE RENASCIR MARCONDES-

5.-INVENTARIO-618/1996-ADORINA GRIS GASPERIN x AMADEU JOAO GASPERIN< Manifestem-se as partes sobre laudo pericial de fls. 147/149>>-Adv. YURI JOHN FORSELI-NI e ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

6.-MONITORIA-222/1997-CELIA REGINA COPETTI x NOEL PONCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA<-Indique a exequente outros bens passiveis de penhora.>>>-Adv. NAILE VITORIA MARTINS-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-307/1997-BENJAMIN BARCAROL X CONSTRUTORA PROALTO LTDA

LTDA<Manifestem-se as partes sobre oficio de fls. 133.>>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e SANDRA RITA MENEGAT-

TI DE LIMA-

8.-ANULACAO DE TITULO-331/1997-JOAO ROBERTO VOLCOV e outros x JOAO CONSTANTINO VOLCOV e outros
 VOLCOV e outros de deprecata juntada as fls. 402/406.>>>-Adv. ARIOVALDO LOPES-

9.-DECLARATORIA-107/1998-JAVERT PRADO MARTINS FILHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALINSS<Manifestem-se as partes sobre cálculo de fls. 152.>>-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM, RICARDO BARBOSA ALFONSIN, LUIZ ADOLFO CARDOSO e OSVALDO BETIN BOARETTO.

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-326/1998-LISMO-TOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. x DALIGNA S/A - IN-DUSTRIA E COMERCIO<<manifeste-se sobre oficio de fls. 106.>>-Adv. LILIANE GRHUN PAGANI-

11.-COBRANCA-496/1998-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x CARLOS IVONSKY ZANOLLA e outros<
Diga o autor.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEI-

12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-37/1999-VALDIR PERUSSO e outros x BANCO ITAU S/A</Digam as partes.>>-Adv. EGIDIO MUNARETO, JORGE LUIZ DE MELLO, VALDIR STEDILE e DAYANA REGINA RUFATO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-557/1999-BAN-CO DO BRASIL S/A x OTAVIO KICHEL «Manifeste-se sobre avaliação de fls. 55/56.>>>-Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIFIRA.

14.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-56/2000-CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO x UNIBANCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL</br>
KALORENDAMENTO MERCANTIL
KANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W. PEREIRA, ADAIR CASAGRANDE-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-61/2000-BANCO DO BRASIL S/A x OTAVIO KICHEL<<Manifeste-se sobre avaliacao de fls. 64.>>-Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEI-RA-

16.-DECL.INEX.OBRIG.C/C ANUL.CAMB-89/2000-OSCAR SERGIO FRANCIOSI e outros x AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA --- Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 95,00.>>- Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

17.-ACAO MONITORIA-15/2001-PONTO A PONTO CONFECCOES LTDA. x MARIA APARECIDA RINALDIN -- Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00.>>-Adv. CLAUDIA A. G. MARQUES GENEROSO-

18.-ACAO CIVIL PUBLICA-44/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ELSON MUNARETTO e outros<-Manifestem-se as partes sobre laudo pericial de fls. 189/194.>>-Adv. DIORACY POSSAN BORTOLINI e ELADIO LUIZ ROOS-

19.-ORD.COMPLEMENT.APOSENTADORIA-227/2001-GRACILIANA RODRIGUES DO PRADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL<< Manifestem-se as partes sobre laudo pericial de fls. 111/112.>>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

20.-INDENIZACAO-331/2001-ZITTA LAFIN CATTONI x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -<-- Conta e Preparo (VIr. R\$ 359,41 em 22/08/2002)>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES-

21.-INVENTARIO E PARTILHA-368/2001-VILMIRA PIASSA BOSSE x ESPOLIO DE VITORIO PIASSA<Após digam as partes no prazo do artigo 1000 do CPC.>>-Adv. CARLOS RO-QUE COLLA, DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

22.-ACAO DE COBRANCA-411/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VALDIR IVO PINZON</Manifestem-se as autoras em cinco dias.>>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

23.-NULIDADE TITULO C/C DANO MORA-430/2001-SOR-DI PRESENTES LTDA. x SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC</br>
Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas finalidades.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIA-NELLO e PABLO DOTTO-

24.-ARROLAMENTO-451/2001-JOSE STORK x ESPOLIO DE ORLANDINA ANTUNES STORK<Vista à Fazenda Pública.>>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

25.-REGRESSIVA DE REPARACAO DANOS-26/2002-NISSE

BORSOI x SANTOS SEGURADORA LTDA.<Adoto o breve relatório de fls. 149. Há notícia de pagamento de maior parte do valor executado (fls. 239), constatação essa que fa desaparecer o fundado receio de dano irreparável ou de dificil reparação. O que preconizava premência para o caso era justamentea pendência de mandado executivo contra o autor. Ele também não juntou comprovação do pagamento das despesas pela seguradora no que se refere ao seu veículo (despacho de fls. 149). De outra parte, existe perigo fr irreversibilidade de eventual provimento antecipado, porquanto não se garante a solvabilidade do autor para proceder à devolução do numerário em caso de improcedência da demanda. Finalmente, a demora do autor em promover a presente demanda (somente depois de executado) não autoriza a antecipação de tutela como pretende. INDEFIRO, portanto, o pedido de antecipação. Manifestem-se as partes as provas que pretendem produzir, indicando com precisão os fatos que querem comprovar, sob pena de preclusão e indeferimento. Na mesma oportunidade, deverá o autor se manifestar sobre os documentos de fls. 266/277, dizendo da conformidade com o contrato.>>-Adv. JONES MARIO DE CARLI, DANILO MACHADO PERILLO e LUIZ EDUARDO REZENDE-

- 26.-ACAO DE COBRANCA-82/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x LOMA HERMOSA LTDA. e outros -<- Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, e Portaria 01/99, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>- Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS. MAURICIO S. FAZOLO-
- 27.-ALVARA JUDICIAL-120/2002-MYRIAM HELENA CHU-EIRI x ESTE JUIZO<<Rejeito os embargos de declaração oferecidos às fls.21/25. Através deles a embargante busca, na realidade, a reforma da decisão proferida às fls. 15 e não o suprimento das omissões. Esclareço que a decisão embargada em momento algum determinou o pagamento do seguro desemprego, mas apenas autorizou a requerente a levantar valores eventualmente depositados em nome de Fernanda Pereira Chueiri.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-
- 28.-HABILITACAO EM INVENTARIO-123/2002-AUTO VI-DROS CASCAVEL LTDA. x ESPOLIO DE HELIO LUIZ BINI -<-- A Conta e Preparo (VIr. R\$ 110,36 em 20/08/02)>>-Adv. JOSE RENASCIR MARCONDES-
- 29.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-169/2002-BANCO BRADESCO S/A. x ANGELO EDUARDO ULIANA<-Aguarda a retirada dos oficios para devida postagem.>>-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-
- 30.-ALVARA JUDICIAL-211/2002-IZALTINO SAMBUGARO e outros x ESTE JUIZO<<Atenda-se a cota ministerial de fls. 23.>>-Adv. REMO RIGON e LEO PIVA-
- 31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-250/2002-MAYLA PARZIA-NELLO DA CRUZ x DALMORA, ZANDONAI & CIA LTDA.
 LTDA.
 Sepecifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias declinando suas finalidades.
 Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO, ANGELO PILATTI
 NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-
- 32.-ACAO DE COBRANCA-276/2002-ROSALINA ANDREO-NI GEME e outros x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL<<Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando suas findalides.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, SIMONE SILVA CHIO-DEPOLILA MAREN DOLESSI NUNES
- 33.-ALVARA JUDICIAL-290/2002-WILMA KOCHINSKI x ESTE JUIZO<<Atenda-se a cota ministerial de fls. 17.>>-Adv. KAREM L. CORREA DA SILVA-
- 34.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-297/2002-GIOVANI LUIS DINIZ DALMOLIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A.

 A.

 «Acolho a emenda à inicial de fls. 25/6. No que se refere ao pedido lá contido é curial trazer à baila que o desconto das parcelas não é feito em folha de pagamento (situação bem diferente), mas sim em conta-corrente. Provavelmente, malgrado o contrato não esteja juntado, exista cláusula contratual prevendo tal procedimento. De outro plano, nada impede, veja-se, que o autor solicite o crédito dos seus proventos em outra instituição financeira, o que afastaria o respectivo desconto. A forma de desconto em conta-corrente, é simplesmente uma das maneiras escolhidas para quitação do financimanto. INDEFIRO, portando, a pretensão de fls. 25/6.>-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e LINO DAL-MOLIN-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-330/2002-COO-PERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA. x MA-RICLER DE CAMPOS RUWER e outros<<Manifeste-se sobre certidão de fl. 34/y->>-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-
- 36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-346/2002-UNI-BANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALFA IND. COM. DE FUNDIDOS LTDA e outros<-Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça juntada às fls. 18/24.>-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-
- 37.-INTERDICAO E CURATELE-348/2002-EDIMAR NUNES x SELMA RODRIGUES DA SILVA<<Manifeste-se o autor.>>> Adv. KAREM L. CORREA DA SILVA-
- 38.-DECLARATORIA-356/2002-CLAUDETE BALEN ALBERTON x JARDELINO GUANDALIN<Sobre contestação, manifeste-se o autor em dez dias.>>-Adv. AUGUSTO RENATO PENTRADO CARDOSO-
- 39.-ORDINARIA-374/2002-MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A.≪Emende o autor a petição inicial no prazo de dez dias sob pena de indeferimento a fim de indicar a tutela final pretendida pois somente formulou pedido de antecipação dos efeitos da tutela, devendo cumprir ainda o disposto no artigo 282, inciso IV, V e VI do CPC. No mesmo prazo deverá junta cópia dos autos de Mandado de Segurança

referido na inicial, principalmente da decisão final lá proferida.>>-Adv. IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ-

- 40.-INVENTARIO-384/2002-VALDEMAR FASOLIN x ESPO-LIO DE LIDOVINO GIUSEPE FASOLIN E ANGELA PAGNU e outros<<Junte o subscritor o instrumento de mandato em 15 dias-Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-
- 41.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/2002-J.D. BEBIDAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA<Recebo os embargos com suspensao da acao de Execução Fiscal nº 146/2001. Intime-se a embargada para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal.>>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 42.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/2002-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA<Recebo os embargos com a suspensão da ação de Execução Fiscal nº 68/2002. Intime-se a embargada para ofere-cer impugnação, querendo, no prazo legal.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-399/2002-EJC MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA x FAZENDA NACIONAL << Intimem-se a requerente para que em cinco dias efetue o pagamento das custas processuais, nos moldes previsto no artigo 19 e seus paragrafos do CPC, sob pena de cancelamento da distribuicao >>> Adv. CRISTIANE STALBAUM-
- 44.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-25/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WINKELMANN & WINKELMANN LTDA e outros</br>
 «Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 132/133.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 45.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-58/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x CATTANI S/A TRANS-PORTES E TURISMO<<Aguarda a retirada da deprecata para o devido cumprimento.>>>-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-
- 46.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-141/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOFF & CATTANI LTDA e outros< Manifeste-se sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 277/v°>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAI. BOIA-
- 47.-EXECUCAO FISCAL OUTROS-97/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSIMERI APARECIDA LARSSON<Sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça manifeste-se o exequente.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAI ROJA
- 48.-EXECUCAO FISCAL OUTROS-71/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PARANA x ANTONIO GIACOMEL ME CDesignado leilão para os dias: 1ª Praça: 02/09/2002 as 14 horas; 2ª Praça: 10/09/2002 as 14 horas; Pelo autor, aguarda a retirada do edital para a devida publicação. Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 29 (art. 19 do CPC e Portaria 01/02). Adv. CANDIDO MATEUS
- 49.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-140/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RESTAURANTE PESQUE E PAGUE GNOATTO LTDA. e outros Aguarda assinatura no termo de reducao de penhora. >>> -Adv. JOSE ZELINDO
- 50.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-158/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BRISKIWICZ & CIA LTDA.</br>
 KITDA.
 & CIA

 LTDA.
 AMAPELLI CORRAL BOIA-
- 51.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-216/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOMBAS DIESEL SUDOESTE LTDA.<Acolho os fundamentos apresentados pela credora as fls. 27 para o fim de declarar ineficaz a nomeação de fls. 24. Indique a credora bens à penhora.>>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 52.-EXECUCAO FISCAL OUTROS-1/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x JOEL MARCAL BRAGA DA SILVA<Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.>>>Adv. ANTONIO CELSO C.DE ALBU-OUEROUE e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-
- 53.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-23/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CD SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA<<Manifeste-se a exequente.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 54.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-34/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALAP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.</br>
 «Manifeste-se sobre certidão de fls. 24.»-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 55.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-37/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE COLCHOES N J LTDA.

 «Aguarda a retirada da deprecata para devido cumprimento.»-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI COR-
- 56.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-38/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALUSIL IND. E COM. DE ALUMINIOS LTDA.</br>
 DE ALUMINIOS LTDA.
 Coperior o pedido de fls. 12 e fixo os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor da causa. Manifeste-se o exequente.
 Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 57.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-41/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PATOMOTOR CO-MERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA. < Manifesteses a exequente. >>- Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI COR-RAI ROJA.

- 59.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-54/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALUMINIO PATOTEX LTDA.

 SUBPRICA DE STADO DO PARANA X ALUMINIO PATOTEX LTDA.

 SUBPRICA DE STADO PARANA X ALUMINIO PATOTEX LTDA.

 SUBPRICA DE STADO PARANA X ALUMINIO PATOTEX LTDA SE ALUMINIO PARANA SUBPRICA DE STADO PARANA SUBPRICA DE
- 60.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-58/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PANIFICADORA E CONFEITARIA DARLYN LTDA. «Defiro o pedido retro e fixo os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor da causa. Manifeste-se o exequente. »-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL. BOJA-
- 61.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-65/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARMORARIA COMETA LTDA. «Defiro o pedido retro e fixo os honorarios advocaticios em 10% sobre o valor da causa. Manifeste-se o exequente.»—Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 62.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-66/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ODETE CREMA MIRANDA ME<defiro o pedido retro e fixo os honorarios advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Manifeste-se o exequente.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 63.-EXECUCAO FISCAL ESTADO-87/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS MARTINELLO LTD</br>

 CIO DE COMPENSADOS MARTINELLO LTD
 manifeste-se sobre certidão de fls. 12.>>-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 64.-CARTA PRECATORIA CIVEL-106/2001-Oriundo da Comarca de CAMPINAS SP -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x CATTANI S/A. TRANSPORTE E TURISMO<-Manifeste-se sobre petição de fls. 28/37.>>-Adv. JOSE OSCAR ASTOLFI e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-
- 65.-CARTA PRECATORIA CIVEL-176/2001-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR / 2ª Vara Cível -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CATTANI VEICULOS S/A.<Manifeste-se sobre oficio de fls. 48/49.>>-Adv. CIRELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOLA-
- 66.-CARTA PRECATORIA CIVEL-207/2001-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU PR / 1ª Vara Cível -GLOBAL TELECOM S/A. x FABIO JUNIOR DA SILVA ABREU<<Suspendo o curso processual como retro requerido. Após manifeste-se o credor.>>>-Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI-

Comarca: PATO BRANCO - PARANA Juizo: SEGUNDA (2ª) SERVENTIA CIVEL Juiz de Direito: JEDERSON SUZIN Juiz Substituto: LEONARDO RIBAS TAVARES Titular da Serventia: PAULO CESAR CARUSO Relaçao do Diario da Justiça n.º 31/2002

ADVOGADO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADAIR CASAGRANDE	047	00273/1999
	070	00069/2001
	106	00295/2002
	055	00059/2000
	056	00106/2000
ADELINO MARCON	009	00408/1995
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	132	00032/1997
AFONSO PROEN•O BRANCO FIL	155	00001/2002
AIRTON JAIRO FAGGION	069	00047/2001
AIRTON JOSE ALBERTON	110	00321/2002
	152	00644/2001
	151	00638/2001
ALBINO KLUGE	109	00319/2002
ALCEU RENATO JACOBS	028	00122/1998
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	082	00389/2001
ALEX DE SOUZA	064	00371/2000
	063	00370/2000
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	088	00560/2001
	121	00413/2002
ALPHONSE GULHERME VOIGT	028	00122/1998
ANDREIA CRISTINE PARZIANE	076	00212/2001
	080	00319/2001
ANDREY HERGET	025	00578/1997
	085	00458/2001
	005	00156/1993
	008	00012/1995
	029	00186/1998
	036	00405/1998
	038	00518/1998
	015	00363/1996
	003 041	00130/1992 00628/1998
	018	00548/1998
	067	00502/2000
	023	00302/2000
	023	00050/2002
	030	00030/2002
	111	00322/2002
	112	00323/2002
	019	00584/1996
	043	00645/1998
	066	00497/2000
ANGELO PILATTI NETO	072	00164/2001
	081	00383/2001
	075	00203/2001
	096	00151/2002

	034	00323/1998
ANTONIO ALIGUISTO DEPORTO	094	00097/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA ANTONIO CARLOS EFING	055 055	00059/2000
ANTONIO CARLOS EI ING ANTONIO CELSO DE ALBUQUER	155	00003/2000
	003	00130/1992
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	072	00164/2001
	034	00323/1998
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	086 073	00476/2001 00171/2001
ARLINDO FERREIRA FREITAS	073	001/1/2001
THEN ID O I EXCEPTED THE PROPERTY OF	085	00458/2001
AUGUSTO RENATO PENTEADO C	003	00130/1992
	135	00017/1999
AURIMAR JOSE TURRA	083 047	00403/2001 00273/1999
AURIMAN JOSE TURNA	070	002/3/1999
	046	00271/1999
BRUNO BOCKMAN MOREIRA	012	00083/1996
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	137	00069/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J CARLOS ROQUE COLLA	093 003	00075/2002 00130/1992
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	132	00032/1997
CASSIO HUMBERTO AVER	086	00476/2001
CASSIO LISANDRO TELLES	074	00181/2001
	050	00423/1999
	048 083	00354/1999
	007	00295/1994
CELITO ARGENTA	006	00122/1994
CESAR AUGUSTO GAZZONI	119	00409/2002
	117 120	00407/2002
	093	00410/2002 00075/2002
	128	00490/1996
	150	00580/2001
	148	00565/2001
	147	00497/2001
	125 118	00035/1995 00408/2002
	126	00060/1995
	141	00391/2001
	149	00568/2001
	146	00496/2001
	127 094	00177/1996 00097/2002
	143	00425/2001
	154	00672/2001
	153	00671/2001
	140	00335/2001
CESAR BORGES	139 064	00293/2001 00371/2000
CLSAK BOKGLS	063	00371/2000
CIRO ALEXANDRE COSMOSKI C	059	00161/2000
CLAUDIA DEL CARPIO LORENZ	054	00049/2000
CLAUDIA REGINA FURTADO CLAUDIO ROBERTO BARANCELL	132 056	00032/1997 00106/2000
CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	024	00106/2000
CLAODIONIK I ONSECA VICENS	049	00376/1999
CLICERIA CERBARO	077	00236/2001
CRISTHIAN DENARDI DE BRIT	119	00409/2002
	117	00407/2002
	120 118	00410/2002 00408/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	095	00123/2002
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	032	00278/1998
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	012	00083/1996
DANIELA GEMIO DOS REIS GO	066	00497/2000
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	093 032	00075/2002 00278/1998
DENIS DYNKOWSKI	055	00059/2000
EDUARDO MUNARETTO	047	00273/1999
	070	00069/2001
EGIDIO MUNARETTO	047	00273/1999
	070 014	00069/2001 00341/1996
	033	00319/1998
ELIANDRA CRISTINA WINCK	074	00181/2001
	129	00493/1996
	037	00497/1998
	122 048	00414/2002 00354/1999
	043	00645/1998
	057	00114/2000
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	070	00069/2001
ERLON ANTONIO MEDEIROS	025 085	00578/1997 00458/2001
	029	00438/2001
		00100/1770
	036	00405/1998
		00405/1998 00518/1998
	036 038 015	00518/1998 00363/1996
	036 038 015 003	00518/1998 00363/1996 00130/1992
	036 038 015	00518/1998 00363/1996
	036 038 015 003 041	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998
	036 038 015 003 041 018 067 091	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 00548/1996 00502/2000 00050/2002
	036 038 015 003 041 018 067 091	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 00548/1996 00502/2000 00050/2002 00322/2002
	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 00548/1996 00502/2000 00050/2002 00322/2002
	036 038 015 003 041 018 067 091	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 00548/1996 00502/2000 00050/2002 00322/2002
	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00502/2000 00322/2002 00322/2002 00384/1999 00645/1998 00497/2000
ERLON FERNANDO CENI DE OL	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 00548/1996 0050/2000 00322/2000 00323/2002 00584/1996 00645/1998 00497/2000 00273/1995
ERLON FERNANDO CENI DE OL	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00505/2/000 00322/2/002 00323/2/002 00584/1999 00497/2/000 00273/1999 00069/2/001
ERLON FERNANDO CENI DE OL	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 00548/1996 00502/2000 003022/2002 00322/2002 00584/1998 00497/2000 00297/2091 00295/2002
ERLON FERNANDO CENI DE OL FABIO ADONIRAN PAGLIOSA	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00505/2/000 00322/2/002 00323/2/002 00584/1999 00497/2/000 00273/1999 00069/2/001
FABIO ADONIRAN PAGLIOSA FABIO FORSELINI	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106 056 052 079	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00502/2000 00352/2002 00322/2002 00323/2002 00584/1999 00497/2000 00273/1999 0069/2001 00106/2000 00595/1999 00305/2001
FABIO ADONIRAN PAGLIOSA	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106 056 052 079 076	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00505/2000 00322/2002 00322/2002 00584/1998 00645/1998 00497/2000 00273/1999 00069/2001 00295/2002 00106/2000 00595/1999 00305/2001 00212/2001
FABIO ADONIRAN PAGLIOSA FABIO FORSELINI FERNANDO ANTONIO MOURA FI	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106 056 052 079 076 080	00518/1998 00363/1996 00130/1992 00628/1998 0052/2000 00050/2002 00322/2002 00323/2002 00584/1998 00497/2000 00273/1995 00106/2001 00295/2002 00106/2000 00305/2001 00212/2001 00319/2001
FABIO ADONIRAN PAGLIOSA FABIO FORSELINI	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106 056 052 079 076	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00505/2000 00322/2002 00322/2002 00584/1998 00645/1998 00497/2000 00273/1999 00069/2001 00295/2002 00106/2000 00595/1999 00305/2001 00212/2001
FABIO ADONIRAN PAGLIOSA FABIO FORSELINI FERNANDO ANTONIO MOURA FI FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106 056 052 079 076 080 071 080 071 080 071 080 071 080 071	00518/1998 00363/1998 00130/1992 00628/1998 00548/1998 00502/2000 00050/2002 00322/2002 00323/2002 00584/1998 00445/1998 00497/2000 00273/1999 00069/2001 00295/2002 00106/2000 00595/1999 00305/2001 00212/2001 00319/2001 00115/2001
FABIO ADONIRAN PAGLIOSA FABIO FORSELINI FERNANDO ANTONIO MOURA FI FERNANDO RIBEIRO DA SILVA FERNANDO ROCHA FILHO	036 038 015 003 041 018 067 091 111 112 019 043 066 047 070 106 052 079 076 080 071	00518/1998 00363/1999 00130/1992 00628/1998 00548/1999 00502/2000 00352/2002 00323/2002 00584/1999 00645/1999 00497/2000 00273/1999 00106/2000 00106/2000 00106/2001 00115/2001 00115/2001

034 00323/1998

CURITIBA, 6ª - FEIRA	13/	09/2002		DI	IARIO D
FLAVIANO BELINATI GARCIA	095	00123/2002	I	090	00023/2002
FLAVIO CESAR PAULA	055	00059/2000		098	00240/2002
FLORI ANTONIO TASCA	081	00383/2001	MARIA HELENA BARATO	047	00273/1999
FRANCINE FREDERICO FREDERICO BAMPI RECH	092 111	00065/2002 00322/2002	MARIO DE MELLO GUIDES NET	070 068	00069/2001 00029/2001
PREDERICO BAWII I RECII	112	00322/2002	MAURICIO SIDNEY FAZOLO	085	00029/2001
GENESIO FELIPE DE NATIVID	028	00122/1998		067	00502/2000
GEONIR EDVARD FONSECA VIC	024	00513/1997		091	00050/2002
GEORGES HAMILTON VIANA	049 060	00376/1999 00267/2000		111 112	00322/2002 00323/2002
GERALDO ANGELO PARESCHI	071	00115/2001		043	00645/1998
GERALDO JASINSKI JUNIOR	105	00292/2002	MERIANE DA GRA•A SANDER	105	00292/2002
GILBERTO DIAS FERREIRA	130	00555/1996	MIRSON STEFENON GUEDES	003	00130/1992
GILBERTO VERALDO SCHIAVIN GISELA APARECIDA AMARAL D	103 007	00286/2002 00295/1994	MONICA FRANCO BRESOLIN BO	083 058	00403/2001 00147/2000
GIZELLE DE ASSIS	093	00075/2002		062	00321/2000
GLAUCIA VIEIRA MARTINS DE	055	00059/2000	NADIR GON•ALVES DE AQUINO	074	00181/2001
GUIDO VICTOR GUERRA	039 009	00532/1998	NERII LUIZ CEMZI	051 115	00541/1999
GUSTAVO HENRIGUE DIETRICH HOMERO STABELINE MINHOTO	074	00408/1995 00181/2001		061	00404/2002 00314/2000
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	027	00102/1998		012	00083/1996
	021	00182/1997	NILSO ROMEU SGUAREZI	028	00122/1998
	004 044	00228/1992 00025/1999	NILTO SALES VIEIRA	013 017	00145/1996 00485/1996
INES LUCAS	008	00023/1995		020	00163/1997
IRIO JOSE TABELA KRUNN	059	00161/2000		042	00644/1998
IVAN MIGUEL DA SILVA FERR	154	00672/2001	NILTON LUIZ PACHECO LOURE	085	00458/2001
IVOR SERGIO CADORIN	153 074	00671/2001 00181/2001	NIVALDO SILVA TRINDADE	064 063	00371/2000 00370/2000
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	009	00408/1995	OSVALDO BETIN BOARETTO	024	00513/1997
JAMES J. MARTINS DE SOUZA	055	00059/2000		124	00011/1993
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	119 117	00409/2002 00407/2002		049 123	00376/1999 00015/1992
	120	00407/2002		130	00555/1996
	093	00075/2002		096	00151/2002
	128	00490/1996		131	00556/1996
	016 150	00432/1996 00580/2001		001 121	00160/1991 00413/2002
	073	00171/2001		069	00047/2001
	148	00565/2001	OSVALDO BOTTOCHIO	075	00203/2001
	147	00497/2001	OSVALDO LUIZ GABRIEL	027	00102/1998
	125 118	00035/1995 00408/2002		021 004	00182/1997 00228/1992
	126	00060/1995		044	00025/1999
	141	00391/2001	OSWALDO TELLES	037	00497/1998
	138 149	00144/2001 00568/2001		048 043	00354/1999 00645/1998
	146	00496/2001		057	00043/1998
	127	00177/1996	PATRICIA CORREA GOBBI BAT	039	00532/1998
	133	00099/1997	PAULO GIOVANI FORNAZARI	009	00408/1995
	094 143	00097/2002 00425/2001	PAULO SHIRO YAMASHITA PRISCILA GON‡ALVES GABASA	107 028	00304/2002 00122/1998
	154	00672/2001	PRISCILLA KOWALTSCHUK	028	00122/1998
	153	00671/2001	RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	012	00083/1996
	140 139	00335/2001 00293/2001	RAUL SILVEIRA BOENO RENATO ANTUNES VILLANOVA	046 134	00271/1999 00005/1998
JEFERSON LUIZ PICHETTI	045	00293/2001	RENATO ANTONES VILLANOVA RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	136	00003/1998
JOAO CHEDE NETO	055	00059/2000	ROBERTO EDUARDO LAGO	076	00212/2001
JOAO GUILHERME DUARTE SIL	055 048	00059/2000	ROBSON CARLOS BISCOLI	080 047	00319/2001 00273/1999
JOAQUIM TROLEZI VEIGA JOCIANE TRICHES	072	00354/1999 00164/2001	ROBSON CARLOS BISCOLI	070	002/3/1999
	096	00151/2002		014	00341/1996
IOD CE LUIZ DE LELO	034	00323/1998	ROGERIO FERREIRA	028	00122/1998
JORGE LUIZ DE MELO	031 142	00243/1998 00404/2001	SANDRA ALEXANDRE V. GUIMA	066 066	00497/2000 00497/2000
	144	00432/2001	SANDRA RITA MENEGATTI DE	101	00258/2002
	022	00221/1997	SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	055	00059/2000
	099 053	00245/2002 00025/2000	SIDNEI MARCELO FASSINI	008 002	00012/1995 00190/1991
	010	00023/2000		002	00130/1991
	026	00585/1997		011	00053/1996
JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	009	00408/1995	SILVANA DAL PIZZOL ELY	076	00212/2001
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO JOSE ORNELAS DA CRUZ	068 006	00029/2001 00122/1994	VALDERICO DALLA COSTA	080 039	00319/2001 00532/1998
JOSE OSVALDO MOROTI	107	00304/2002	VALTER CARLOS MARQUES	061	00314/2000
JOSE ZELINDO BOCASANTA	145	00464/2001	VALTER MUNARETTO	014	00341/1996
JULIO CEZAR FRAINER	111 112	00322/2002 00323/2002	VANESSA TAVARES VICTOR HUGO TRENNEPOHL	055 086	00059/2000 00476/2001
JULIO JACOB JUNIOR	068	00029/2001	VILSON ANTONIO BEBBER	104	00288/2002
KLEBER DE OLIVEIRA	009	00408/1995	WALDOMIRO TODOROV JUNIOR	064	00371/2000
LAERCIO ANTONIO VICARI LAERDIO PAVESI ESTEVES	069 105	00047/2001 00292/2002	WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI	063 066	00370/2000 00497/2000
LENER ESCUDERO MARCHI CRU	066	00497/2000	YURI JOHN FORSELINI	086	00476/2001
LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	059	00161/2000		054	00049/2000
LISIANE MEHL ROCHA LUCIANA SEZANOWSKI	132 092	00032/1997 00065/2002		078 097	00275/2001 00211/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	100	00003/2002		087	00500/2001
LUIS OSCAR SIX BOTTON	055	00059/2000	ZILANDIA PEREIRA	072	00164/2001
LUIZ ALBERTO MACHADO	084	00444/2001	ZH ANDLA BEREIRA ALVEG	075	00203/2001
LUIZ BERNARDI	038 041	00518/1998 00628/1998	ZILANDIA PEREIRA ALVES	096 034	00151/2002 00323/1998
LUIZ CARLOS LIMA	076	00028/1998		094	00097/2002
11117 FEBRUARY 0	080	00319/2001	1 0000000000000000000000000000000000000	N	DIGITY -
LUIZ FERNANDO POZZA	065 077	00426/2000 00236/2001	1INVENTARIO - 160/1991 - ROSALI x ESP. DE ONDINA SILVA BABINSK		
	061	00236/2001	TOS N.º 160/91. Em substituição ao Cui		
	113	00327/2002	agora o DR. OSVALDO BETIN BOARE	TTO, sob	o compromis-
MAGDA DEMADTINI TARCA	102	00262/2002	so de seu grau. Intime-se-o para que, N		
MAGDA DEMARTINI TASCA MARCELO DA COSTA GAMBORGI	081 076	00383/2001 00212/2001	(05) DIAS, manifeste-se no feito." -Ac BOARETTO-	ıv. USVA	LDO BEIIN
	080	00319/2001			
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	093	00075/2002	2EXECUCAO DE SENTENCA - 190		
MARCELO MARCO BERTOLDI MARCIA APARECIDA PESSOA	055 114	00059/2000 00345/2002	CHMAN & CIA LTDA. x MIGUEL D "AUTOS N.º 190/91. Compareça a parte		
MARCOS GRECO PASSOS	064	00371/2000	a retirada do oficio a Receita Federal e pro		
	063	00370/2000	-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-		
MARCOS JOSE DLUGOSZ	089 060	00017/2002 00267/2000	3ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 1	30/1002	ROSEMADI
	500	0020772000	5. ORDITARIA DE INDENIZAÇÃO - I		COLIVIAIN

035

050 116

108

MARIA GORETI SBEGHEN

00330/1998

00423/1999

00405/2002

00307/2002

00602/1998

ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 130/1992 - ROSEMARI BRUGNARA x POLICLINICA PATO BRANCO S.A. e outros -DESPACHO: "AUTOS N.º 130/92. 1. Recebo a Apelação em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Aos Apelados para, querendo, apresente suas contra-razode recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o

orazo retro referido, com ou sem as contra-razoes remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. MIRSON STEFENON GUEDES, CARLOS ROOUE COLLA, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, SIDNEI MARCE-LO FASSINI, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e ANTONIO CELSO DE ALBUQUERQUE-

4.-ORDINARIA DE REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-CIARIO - 228/1992 - NIVALDO RAIMUNDO DIAS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 228/92. Aguarde-se ate o mes de agosto de 2002. Apos, intime-se novamente os procuradores da parte Autora." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GARRIEI -

5.-COBRANCA (ORD) - 156/1993 - SUELI TEREZINHA DE-NARDI x REALCAR - CONSORCIO NACIONAL GARAVE-LO - "AUTOS N.º 156/93. Intime-se, fl. 217, oficio do juizo de direito da 34º vara civel da comarca de sao paulo, sp, com o seguinte teor: "...informo que os autos da falencia de Garavello & Cia, encontra-se em fase de arrecadação dos bens..."). -Adv. ANDREY HERGET-

6.-EXECUÇAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - 122/ 1994 - ARY BADIA x OSVALDO LEMES DO NASCIMENTO - "Autos n.º 122/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JOSE ORNELAS DA CRUZ, CELI-TO ARGENTA-

7.-EXECUCAO DE SENTENCA - 295/1994 - VIACAO VALE DO IGUACU LTDA, x EDITORA DE CATALOGOS ATLAN-TA LTDA. - SENTENÇA: "AUTOS N.º 295/94. Vistos, etc. Noticiaram as partes, junto ao Juizo Deprecado, a existencia de uma composição amigavel, e apos clamaram, pela extinção do feito (fl. 177). DECIDO. 1. O acordo efetivado, bem atendeu o interesse de todos, nao mais havendo, pois, razao para se dar seguimento ao feito, que, com a transação, alcançou seu objetivo. 2. Alias, dispoe o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil: "Extingue-se a execução quando: ... o devedor obtem, por transa çao ou por qualquer outro meio, a remissao total da divida." ISTO POSTO, HOMOLOGO a transação de fl. 172 para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇAO. Custas de lei, pelo executado. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e GI-SELA APARECIDA AMARAL DELGADO-

8 - ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO - 12/ 1995 - NEUSA ANA DALMAGRO PALUDO x RICARDO JAI-ME LOPES RIBEIRO DA SILVA - DESPACHO: "AUTOS N.º 12/95. Com efeito, com o indeferimento da prova pericial, o processo apto se encontra para ser julgado. A conta e preparo." (Valor das custa remanescentes a serem pagas, R\$ 589,96 - quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos -). -Adv. INES LUCAS, ANDREY HERGET e SIDNEI MARCELO FASSINI-

9.-EXECUÇÃO POR OUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 408/1995 - BANCO RURAL S.A. x VITORIA AGROPASTORIL LTDA. - "AUTOS N.º 408/95. Compareça a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada dos requisitados e providenciar os seus envios." -Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, PAULO GIOVANI FOR-NAZARI, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, GUSTAVO HENRIGUE DIETRICH-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 424/1995 - BAN-CO ITAU S.A. x ELIAS DENARDI - "Autos n_{\circ} 424/95. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

11 - EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 53/1996 - NES-TOR LACHMANN x ANTONIO ELSON CLEM e outros - "AU-TOS N.º 53/96, Compareca em Cartorio, o Exequente, para efetuar a retirada da carta precatoria."-Adv. SIDNEI MARCELO

12 -RESCISAO DE CONTRATO - 83/1996 - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x NELSON ADEMIR DE LARA - DESPACHO: "Autos n.º 83/96. Da baixa dos autos digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. BRUNO BOCKMAN MOREIRA, NERII LUIZ CEMZI - Curador nomeado -, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e RAFAEL FRAN-

13 -EXECUÇÃO DE SENTENCA - 145/1996 - BANCO BRA-DESCO S.A. x GELSON DOMINGUS CADORE e outros - "Autos n.º 145/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do fei-to, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil),"-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

14.-EXECUCAO DE SENTENCA - 341/1996 - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ANIBAL MARTINELLO -DESPACHO: "AUTOS N.º 341/96. Sobre a impenhorabilidade invocada, diga a parte Exequente." -Adv. EGIDIO MUNARETTO, ROBSON CARLOS BISCOLI, VALTER MUNARETTO-

15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 363/1996 - BA-NESTADO S.A. x WALDIR JOSE VICCARI - DESPACHO: "AUTOS N.º 363/96. Manifeste-se a parte Exequente." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS-

-FALENCIA - 432/1996 - USINA ALTO ALEGRE S.A. - ACU-CAR E ALCOOL x ERONITA MARIA PASTRO - DESPACHO: "AUTOS N.º 432/96. 1. Ao Requerente para que regularize do de fl. 135." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

17.-EXECUCAO POR OUANTIA CERTA - 485/1996 - BAN-

CO BRADESCO S.A. x ALCIDES ROQUE DOS SANTOS QUEVEDO - "Autos n.º 485/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. NILTO SALES VIEI-

pág. 185

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 548/1996 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x INDUSTRIA E COMER-CIO DE MADEIRAS TOCANTINS LTDA. e outros - "AUTOS N." 548/96. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 133." (Fl. 133, Certidao de que o leilao designado para o dia 02/09/2002 nao se realizou face a nao publicação do Edital). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 584/1996 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x DILVO BELE e outros -"Autos n.º 584/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET e ERLON AN-TONIO MEDEIROS-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 163/1997 - BAN-CO BRADESCO S.A. x ERNESTO DE SOUZA - F.I. e outros -"Autos n.º 163/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

21.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 182/1997 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x U. PAGNONCELLI & PAGNONCELLI LTDA. e outros - "AUTOS N.º 182/97. Comprove a parte Executada, atraves de documento habil, a distribuiçao da carta precatoria no Juizo de Clevelandia - Pr." -Adv. OS-VALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

22.-MONITORIA - 221/1997 - BANCO ITAU S.A. x TRANS-PORTADORA MUNARETTO LTDA. e outros - "Autos n.º 221/ 97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

23.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 464/1997 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VITORIA ROWEDER WINKELMANN - "Autos n.º 464/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragra-fo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

-ORDINARIA DECLARATORIA C/C CONDENATORIA E INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS - 513/1997 - ROSA GUARESE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "Autos n.º 513/97. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. GEO-NIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSE-CA VICENSI e OSVALDO BETIN BOARETTO-

25 - EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 578/1997 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x RUSSBRA - RUSSO BRASILEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e outros -DESPACHO: "AUTOS N.º 578/97. Considerando que nos autos nao consta o CPF/MF de nenhum dos herdeiros, manifeste-se a parte Exequente." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTO-

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 585/1997 - BAN-CO ITAU S.A. x RUSSBRA - RUSSO BRASILEIRA COM. DE VEICULOS LTDA e outros - "Autos n.º 585/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, di-ligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

27 - EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 102/1998 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ADELI TERESINHA PENTEADO - ME e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 102/98. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 11,20 - onze reais e vinte centavos -). -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

28.-INDENIZACAO POR DANO MORAL - 122/1998 - ALCE-NI ANGELO GUERRA x TIRONE TODESCHINI - DESPACHO: "Autos n.º 122/98. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. NILSO ROMEU SGUA-REZL ALPHONSE GULHERME VOIGT, PRISCILLA KO-WALTSCHUK, PRISCILA GONÇALVES GABASA PEREZ, ROGERIO FERREIRA, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e ALCEU RENATO JACOBS-

29.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 186/1998 - BAN-29.-EAECUCAODE III EATRAJODICIAL - 180/1998 - BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x SEBASTIAO BORDIM DA SILVA & CIA LTDA. e outros - "AUTOS N.º 186/98. Mani-feste-se a parte Exequente, fl. 82." (Fl. 82, certidao do decurso do prazo sem interposição de embargos). -Adv. ANDREY HER-GET, ERLON ANTONIO MEDEIROS-

30.-BUSCA E APREENSAO (CAU) - 229/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x D. DOMENEGUINI & CIA LTDA e outros - "Autos n.º 229/98. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o anda mento do feito, sob pena de extinção (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

31.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 243/1998 - BAN-CO ITAU S.A. x MOINHO DE TRIGO E PASTIFICIO OESTE LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 243/98. Diga o Exequente, fls. 40/42." (Fls. 40. manifestação do Sr. Avaliador: "...cumpreme informar que dirigi-me ate a empresa executada e, sendo ai, junto ao Sr. Claudio Bonatto, deixei de proceder a ordenada avaliacao, tendo em vista que o mesmo não possui os bens penhora-.", Fls. 41/42, Calculo elaborado pelo Sr. Contador Judicial

no valor de R\$ 139.730,76 - cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos -). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

- 32.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 278/1998 BAN-CO DO BRADESCO S.A. x LORINDES ANTUNES DOS SANTOS SENTENÇA: "AUTOS N.º 278/98. Vistos, etc. Determinada a intimaçao da parte autora, a fim de dar prosseguimento ao feito, nao houve manifestação. DECIDO. A negligencia da parte autora esta evidente no processo, pois mesmo intimada pessoalmente, nao se manifestou. Vale dizer, o abandono e desidia processual torna impossivel o prosseguimento da ação, razão pela qual não resta outra coisa a fazer senão extinguir este processo. ISTO POSTO, com base no artigo 267, inciso III c/c paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. P.R.I. Diligencias Necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. CRISTIANE REGINA BORTOLINI e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-
- 33.-MONITORIA 319/1998 BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x MARIA EVA ILKIU "Autos n.º 319/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. EGIDIO MUNARETTO-
- 34.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 323/1998 CO-MERCIAL GERDAU LTDA. x MARMORARIA BUZETTI LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 323/98. I Tendo sigo negativa o primeiro leilao, DEFIRO o pedido de adjudicaçao dos bensenhorados, formulado a fl. 169 pelo valor da avaliaçao. Lavrese o Termo de Adjudicaçao." (Compareça a Exequente/Adjudicante Comercial Gerdau S.A., na pessoa de seu Representante legal Sra. Marlene Lourdes Marangon Colla, em Cartorio para assinar o Auto de Adjudicaçao). -Adv. ANTONIO JOEL LEO-POLDINO, ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES e JOCIANE TRICHES-
- 35.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 330/1998 IR-MAOS RAVANELLO LTDA. x A PETRICOSKI & CIA LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 330/98. Intime-se a parte Exequente, para regularizar o andamento do feito." -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ-
- 36.-EXECUÇAO DE SENTENÇA 405/1998 BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x HUDSON HUMBERTO PETRYCOSKI e outros "AUTOS N.º 405/98. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 144." (Fl. 144, certidao do decurso do prazo sem interposiçao de embargos). Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 37.-INDENIZACAO PELA QUEBRA UNILATERAL DO CONTRATO DE REPRESENTAÇAO COMERCIAL, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES RITO SUMARIO 497/1998 DIVESUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. x LABORATORIOS PFIZER LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 497/98. Considerando o conteudo da certidao de fl. 620, manifeste-se novamente a parte Requerente." (Fl. 620, certidao que de deixo de dar cumprimento ao r. despacho de fl. 618, tendo em vista a informaçao de fl. 577, onde consta que no endereço o numero indicado nao existe..."). -Adv. OSWALDO TELLES, ELIANDRA CRISTINA WINCK-
- 38.-REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO C/C RESTITUIÇAO DE CRESITO PELO RITO ORDINARIO 518/1998 HILARIO BADILUK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. DESPACHO: "Autos n.º 518/98. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. LUIZ BERNARDI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 39.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 532/1998 BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x MAQUINAS AGRICO-LAS SATELITE LTDA. e outros DESPACHO: "AUTOS N.º 532/98. Observe a Requerente da petiçao de fls. 88/89 (Rio Para-a Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros), o cumprimento do disposto no artigo 1.069 do Codigo Civil." -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA e VALDERICO DALLA COSTA-
- 40.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 602/1998 DE-JANIR DALMORO x LEILA APARECIDA RISSON e outros -DESPACHO: "AUTOS N.º 602/98. Por mais esta vez, atenda-se o solicitado pelo Sr. Oficial de Justiça, intimando-se a parte Exequente." (Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia o Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria, no valor de R\$ 30,00 - trinta reais -). -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-
- 41.-EMBARGOS A EXECUCAO 628/1998 LADOMIRO SOIKA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. DESPACHO: "Autos n.º 628/98. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. LUIZ BERNARDI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-
- 42.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 644/1998 BAN-CO BRADESCO S.A. x EIS BAR E DANCETERIA LTDA. e outros "Autos n.º 644/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. NILTO SALES VIEIRA-
- 43.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 645/1998 LUIZ ANTONIO DALL'OGLIO & CIA LTDA, x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. BANESTADO DESPACHO: "AUTOS N.º 645/98. Diante do determinado a fl. 108, nada mais ha para ser deliberado. Arquivem-se os autos." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, OSWALDO TELLES, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-
- 44.-EXECUÇAO DE HONORARIOS 25/1999 OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. DESPACHO: "AUTOS

N.º 25/99. Comprove os exequentes a sucessao, bem como, que o Banco Itau S.A. assumiu a responsabilidade pelo passivo do Banco Banestado S.A." -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL, INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

- 45.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 131/1999 CIRO CONTE CHIOCHETTA x JULIO M. DA SILVA & CIA LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 131/99. 1. Nao havendo lançador no leilao marcado, conforme auto de praça negativa (fl. 62), DEFI-RO o pedido do exequente, com base no artigo 714 do Codigo de Processo Civil, adjudicando-lhe o bem levado a praça pelo valor da avaliaçao, devendo este ser descontado do respectivo credito." (Compareça o Adjudicante Ciro Conte Chioquetta em Cartorio para assinar o Auto de Adjudicaçao). -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI.
- 46.-MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APRENSAO 271/1999 VELCI GONSATTO x IRMAOS BAGGIO LTDA. DES-PACHO: "...Por estas razoes com fundamento no artigo 1287 do Codigo Civil hei por bem DECRETAR a Prisao Civil de VELCI GONSATTO, Depositario Infiel, pelo prazo de seis (06) meses a ser cumprida em regime fechado, perfeitamente admissivel nestes autos, a teor da Sumula 619 do S.T.F. que assim dispoe, in verbis: "A PRISAO DO DEPOSITARIO JUDICIAL PODE SER DECRETADA NO PROPRIO PROCESSO EM QUE SE CONSTITUI O ENCARGO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPOSITURA DA AÇAO DE DEPOSITO." Expeça-se mandado de prisao." (Compareça Irmaos Baggio Ltda., em Cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria e oficios e providenciar o seu cumprimento e envios, respectivamente). Adv. RAUL SILVEIRA BOENO e AURIMAR JOSE TURRA
- 47.-REPARAÇAO DE DANOS 273/1999 JOSE SILVIO FOLLE e outros x WESTHERLEI WANCLER SILVA DESPACHO: "AUTOS N.º 273/99. Para a audiencia de Instruçao e Julgamento designo o proximo DIA 30 DE OUTUBRO DE 2.002, AS 13:40 HORAS. 2. Deprequem-se a oitiva das testemunhas aqui nao residentes, atendo-se, Sr. Escrivao, para o teor da certidao de fl. 340 verso, bem como que, quanto as Comarcas em que nao procederam a devoluçao das precatorias antes expedidas, bastara a solicitação, por oficio, para oitiva das mesmas." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, MARIA HELENA BARATO, AURIMAR JOSE TURRA, EDUARDO MUNARETTO, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON CARLOS BISCOLI-
- 48.-MONITORIA 354/1999 VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x A.M.G. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA SENTENÇA: "Autos n.º 354/99. Vistos etc. HOMOLOGO a desistencia requerida, para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo sem julgamento de merito. Custas remanescentes pelo Requerente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, OSWALDO TELLES, ELIANDRA CRISTINA WINCK e JOAQUIM TROLEZI VEIGA-
- 49.-ORDINARIA PARA CONCESSAO DE BENEFICIO C/C COBRANÇA DE ATRASADOS 376/1999 GABRIEL KOBI-ELSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS - "AUTOS N.º 376/99. Manifestem-se as partes, fl. 93." (Fl. 93, quesitos respondidos pelo Perito nomeado). -Adv. GEO-NIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSE-CA VICENSI e OSVALDO BETIN BOARETTO-
- 50.-INDENIZACAO RITO SUMARIO 423/1999 ALICE LORINI DE CARLI x FUSAO COMUNICACAO VISUAL LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 423/99. Sobre os documentos juntados, manifestem-se as partes NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS." (FIs. 135/143, Oficio/Resposta da Empresa Cotrasa). -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e MARCOS JOSE DILLIGOSZ
- 51.-MONITORIA 541/1999 UNIMED PATO BRANCO CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x JOSE ADE-MIR SCABENI "AUTOS N.º 541/99. Intime-se a parte Exequente, fl. 112." (Fl. 112, oficio do Cartorio do Distribuidor da Comarca de Lucas do Rio Verde MT: "...solicito a importancia de R\$ 133,31 cento e trinta e tres reais e trinta e um centavos para que possa ser efetuada a distribuiçao da Carta Precatoria. O deposito podera ser efetuado no Banco do Brasil S.A., agencia 3196-8, c/c 1571-7, sendo que devera ser passado um fax do comprovante no seguinte telefone, 0 xx 65 549-2335..."). -Adv. NE-RII LUIZ CEMZI-
- 52.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 595/1999 VILSON BATISTA DOS SANTOS x PATOMOTOR COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA. e outros DESPACHO: "AUTOS N.º 595/99. Manifeste-se a parte Exequente." Adv. FABIO ADONIRAN PAGLIOSA-
- 53.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 25/2000 PATO-AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. x SEMENTES CO-AVIL LTDA. e outros "Autos n." 25/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-
- 54.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 49/2000 ARI AMBROSI x JANE VIGANÓ DESPACHO: "AUTOS N.º 49/2000. A avaliaçao dizendo, a seguir, os interessados." (Valor do Laudo de Avaliaçao de fl. 86, R\$ 9.322,03 nove mil, trezentos e vinte e dois reais e tres centavos -). -Adv. CLAUDIA DEL CARPIO LORENZETTI e YURI JOHN FORSELINI-
- 55.-ORDINARIA DE REVISAO CONTRATUAL COM ANU-LAÇAO DE CONDIÇOES CONTRATUAIS ILEGAIS, APURA-ÇAO DE VALORES PAGOS E REPETIÇAO DE INDEBITO DOS VALORES PAGOS EM EXCESSO, CUMULADA COM PERDAS E DANOS - 59/2000 - CATTANI S.A. - TRANSPOR-TES E TURISMO x MERIDIONAL LEASING S.A. - ARREN-DAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 59/2000.

Em separado segue sentença contendo dezessete (17) laudas, a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA:
"...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, diante do que foi acima dito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos feitos para, como consequencia, REDUZIR os juros cobrados a ordem de 12% (doze por cento) ao ano, excluindo sua capitalização mensal, bem como CONDENAR o Reu a restituir para a autora o que fora pago a maior, considerando as reduçoes acima determinadas, corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da açao, com juros de mora de 6% (seis por cento) anos contados da citaçao, nos termos da fundamentação retro. Frente ao PRINCIPIO DA SUCUMBENCIA, CONDENO a Re ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas processuais e periciais, cabendo o restante a parte autora. Quanto aos honorarios, os fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, dos quais 15% (quinze por cento) cabera ao patrono da parte autora e 5% (cinco por cento) ao patrono da parte Re, nos termos do artigo 21 do Codigo de Processo Civil. P.R.I." -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, ADAIR CA-SAGRANDE, JAMES J. MARTINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARTINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BER-TOLDI, FERNANDO ROCHA FILHO, FLAVIO CESAR PAU-LA, VANESSA TAVARES, JOAO CHEDE NETO, JOAO GUI-LHERME DUARTE SILVA, ANTONIO AUGUSTO FERREI-RA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON e DENIS DYNKO-

- 56.-DEPOSITO 106/2000 ADMINISTRADORA DE CON-SORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x AMARILDO CORREA DE LIMA - DESPACHO: "AUTOS N.º 106/2000. Em separado segue sentença contendo tres (03) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DISPO-SITIVO. ISTO POSTO, com base nos fundamentos acima expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido exposto nesta açao para, ante o deposito efetuado, consolidar a posse e propriedade do mesmo nas maos da autora. Face ao principio da sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios devidos ao patrono da autora que, ante o trabalho desenvolvido e a singeleza da demanda, arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da açao, na forma preconizada no artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNAN-DO CENI DE OLIVEIRA e CLAUDIO ROBERTO BARANCE-III.
- 57.-HABILITACAO DE CREDITO 114/2000 VALDECIR GERVINSKI x MASSA FALIDA DE METALURGICA PATO BRANCO LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 114/2000. Intime-se a parte Requerente para que melhor esclareça a origem de seu credito." e HABILITAÇAO DE CREDITO 114/2000 METALCORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA. x MASSA FALIDA DE METALURGICA PATO BRANCO LTDA. SENTENÇA: "...III DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 92 e 98 do Decreto-Lei n.º 7.661/45 da Lei de Falencias, JULGO, POR SENTENÇA, INCLUIDO, no quadro geral de credores da falencia de METALURGICA PATO BRANCO LTDA. o seguinte credito do Requerente abaixo relacionado: R\$ 120.360,60 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), valor este que devera ser corrigido monetariamente a partir da ultima atualizaçao. Para fins de inclusao no quadro geral de credores, recebe a classificaçao de CREDITO QUIROGRAFARIO, artigo 102 da Lei de Falencia. P.R.I." -Adv. OSWALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK-
- 58.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 147/2000 UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x JORGE FERNANDO IUCKSCH e outros SENTENÇA: "AUTOS N.º 147/2000. Vistos, etc. As fls. 75/76 noticiaram as partes a existencia de uma composiçao amigavel, clamando, na oportunidade, extinçao do processo. DECIDO. 1. O acordo efetivado, bem atendeu o interesse de todos, nao mais havendo, pois, razao para sed ar seguimento ao feito, que, com a transaçao, alcançou seu objetivo. 2. Alias, dispoe o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil: "Extingue-se a execuçao quando: ... o devedor obtem, por transaçao ou por qualquer outro meio, a remissao total da divida." ISTO POSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇAO, para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-
- 59.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL 161/2000 ACIR JOSE CARVALHO DE SOUZA x ALDERICO JOSE ZANDONA CAVAZOLA "Autos n.º 161/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI, IRIO JOSE TABELA KRUNN E LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-
- 60.-INVENTARIO 267/2000 VALLIRIA ZAGO x ESP. DE WIZARD NESELO "AUTOS N.º 267/2000. Manifestem-se Inventariante, Herdeiros e Cessionarios, caso houver, sobre as Ultimas Declaraçoes." -Adv. GEORGES HAMILTON VIANA e MARCOS JOSE DLUGOSZ-
- 61.-BUSCA E APREENSAO (CAU) 314/2000 BANCO DO BRASIL S.A. x FRIGOESTE FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA. DESPACHO: "AUTOS N.º 314/2000. Em separado segue sentença contendo sete (07) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III DISPOSITIVO. ISTO POSTO, considerando o que mais dos autos e, com fundamento no artigo 66 da Lei n.º 4.728/65 e no Decreto-Lei n.º 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido da forma como exposta na inicial, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do Requerente o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensao liminar torno definitiva, facultando a venda pelo Credor (Proprietario-Fiduciario), na forma do estabelecido no artigo 3º, paragrafo 5º, do Decreto-Lei n.º 911/69, que devera comunicar o devedor para acompanha-la. Incumbe ao Requerente cumprir o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 911/69, valendo a presente sentença como titulo habil perante qualquer

repartição publica, para efeito de dominio e de posse do bem, visando a transferencia do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo os titulos exibidos permanecerem nos autos. Face ao PRINCIPIO DA SUCUMBENCIA, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais, dada a singeleza da demanda e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. VALTER CARLOS MARQUES, NERII LUIZ CEMZI e LUIZ FERNANDO POZZA-

62.-HABILITACAO DE CREDITO - 321/2000 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MASSA FALIDA DE METALURGICA PATO BRANCO LTDA. - SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 92 e 98 do Decreto Lei n.º 7.661/45, Lei de Falencia, JULGO, POR SENTENÇA, INCLUIDO no quadro geral de credores da falencia de METALURGICA PATO BRANCO LTDA. o seguinte credito do Requerente abaixo relacionado: R\$ 4.858,38 (quatro milotiocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), valor este atualizado ate o dia 22/03/00 e que devera, apos essa data, ser corrigido monetariamente. Para fins de inclusao no quadro geral de credores, recebe a classificaçao de CREDITO QUIRO-GRAFARIO, artigo 102 da Lei de Falencia. P.R.I."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

63.-HABILITACAO DE CREDITO - 370/2000 - DTS SAO PAULO S.A. INDUSTRIAL DE AÇO x MASSA FALIDA DE METALURGICA PATO BRANCO LTDA. - SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 92 e 98 do Decreto Lei n.º 7.661/45, Lei de Falencia, JULGO, POR SENTENÇA, INCLUIDO no quadro geral de credores da falencia de METALURGICA PATO BRANCO LTDA. o seguinte credito do Requerente abaixo relacionado: R\$ 9.863,68 (nove mil, oitocentos e sessenta e tres reais e sessenta e oito centavos), valor este atualizado ate o dia 20/07/99 e que devera, apos essa data, ser corrigido monetariamente. Para fins de inclusao no quadro geral de credores, recebe a classificaçao de CREDITO QUIROGRA-FARIO, artigo 102 da Lei de Falencia. P.R.I."-Adv. ALEX DE SOUZA, MARCOS GRECO PASSOS, NIVALDO SILVA TRINDADE, WALDOMIRO TODOROV JUNIOR e CESAR BORGIES.

64.-HABILITACAO DE CREDITO - 371/2000 - GUARULHOS S.A. - INDUSTRIAL DE AÇO x MASSA FALIDA DE META-LURGICA PATO BRANCO LTDA. - SENTENÇA: "...III - DIS-POSITIVO. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 92 e 98 do Decreto Lei n.º 7.661/45, Lei de Falencia, JULGO, POR SENTENÇA, INCLUIDO no quadro geral de credores da falencia de METALURGICA PATO BRANCO LTDA. o seguinte credito do Requerente abaixo relacionado: R\$ 22.979,48 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), valor este atualizado ate o dia 25/07/99 e que devera, apos essa data, ser corrigido monetariamente. Para fins de inclusao no quardro geral de credores, recebe a classificaçao de CREDITO QUIROGRAFARIO, artigo 102 da Lei de Falencia. P.R.I."-Adv. ALEX DE SOUZA, MARCOS GRECO PASSOS, NIVALDO SILVA TRINDADE, WALDOMIRO TODOROV JUNIOR e CESAR RORGES.

65.-INVENTARIO - 426/2000 - AMANTINO MARCANTE x ESP. DE ANTONIO JOAO PAZIN - DESPACHO: "AUTOS N.º 426/2000. Intime-se o Inventariante, para que promova o andamento do feito." - Adv. LUIZ. FERNANDO POZZA-

66.-INDENIZACAO - 497/2000 - AGILBERTO LUCINDO PERIN x AVENTIS CROSPCIENCE BRASIL LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 497/2000. Em substituiçao ao perio antes nomeado, nomeio agora o SR. LAERCIO LUIZ BUFREM PESSOA. Manifestem-se as partes, fls. 194/195." (Fls. 194/195, manifestaçao do Sr. Perito nomeado). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS, SANDRA ALEXANDRE V. GUIMARAES, DANIELA GEMIO DOS REIS GONÇALVES, LENER ESCUDERO MARCHI CRUZ e SANDRA ALEXANDRE V. GUIMARAES-

67.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 502/2000 - BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO x DIMAN TEREZINHA DUTRA DOS SANTOS - DESPACHO: "AUTOS N.º 502/2000. Proceda-se conforme requerido a fl. 79." (Valor do Laudo de Avaliaçao de fl. 81, R\$ 27.600,00 - vinte e sete mil e seiscentos reais -, parte final da avaliaçao do Sr. Avaliador: "...informo ainda, que reside na casa o casal Nerci Taborda Freitas e Maria Neiva Freitas ja ha cinco anos...", Valor do calculo geral de fls. 82/83, R\$ 46.165,04 - quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos -). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

68.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 29/2001 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. x MIGUEL FOGAÇA DOS SANTOS & CIA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 29/2001. INDEFIRO o pedido de fls. 53/55. A Exequente cumpre promover a citaçao da Executada. Alem do mais, a investigaçao do patrimonio da Executada, com oficios aos Bancos e a Receita Federal, e medida de execução, admissivel somente apos a sua citação para a ação." -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, MARIO DE MELLO GUIDES NETO E JULIO JACOB JUNIOR-

69.-ORDINARIA DE OBTENÇAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO, CUMULADA COM COBRANÇA DE ATRASADOS E INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS - 47/2001 FIORINDA MATILDE GABIATTI MARANGON x INSTITUTO NACIONAL DO SEGUEO SOCIAL - INSS - DESPACHO:
"AUTOS N.º 47/2001. Em separado segue sentença, contendo
nove (09) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas
rubricadas." SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, com base na fundamentaçao supra e retro expedida, JULGO
PROCEDENTE os pedidos expostos na açao, para: A) DECLARAR o direito da Requerente FIORINDA MATILDE GABIATTI
MARANGON, em receber o beneficio da aposentadoria por ida-

de, a ser pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dito direito possui como termo inicial a data protocolo do requerimento administrativo (08/09/2000); B) CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, dos valores atrasados do beneficio aludido, incluidos nestes o abono anual, devendo incidir a correçao monetaria pelos indices legais, contados do vencimento de cada parcela impaga, bem como juros de mora na base de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citaçao; C) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do patrono da parte Requerente, que, considerando o tempo e trabalho desenvolvido na demanda, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenaçao referente as parcelas atrasadas e atualizadas, conforme apregoa o artigo 20, paragrafo 3°, do Codigo de Processo Civil. Esta sentença esta sujeita ao duplo grau obrigatorio de jurisdiçao. P.R.I." -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, AIRTON JAIRO FAGGION e OSVALDO BETIN BOARETTO-

70.-INDENIZACAO - 69/2001 - LUIZ CARLOS JONER x WESTERLEI WANCLER SILVA - DESPACHO: "AUTOS N.º 69/2001. 1. Para a audiencia de Instruçao e Julgamento designo o proximo DIA 30 DE OUTUBRO DE 2.002, AS 13:40 HORAS. 2. Solicite-se a entrega do Laudo, para o que concedo o prazo de cinco (05) dias. 3. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERA SER APRESENTADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ANTECEDENTES A DATA DA AUDIENCIA." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, AURIMAR JOSE TURRA, EDUARDO MUNARETTO, MARIA HELNA BARATO, EGIDIO MUNARETTO, ROBSON CARLOS BISCOLI E ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

71.-HABILITACAO DE CREDITO - 115/2001 - BASF S.A. x MASSA FALIDA DE METALURGICA PATO BRANCO LTDA. - SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos dos artigos 92 e 98 do Decreto Lei n.º 7.661/45, Lei de Falencia, JULGO, POR SENTENÇA, INCLUIDO no quadro geral de credores da falencia de METALURGICA PATO BRANCO LTDA. o seguinte credito do Requerente abaixo relacionado: R\$ 77.972,68 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), valor que devera ser corrigido monetariamente a partir da ultima atualização. Para fins de inclusão no quadro geral de credores, recebe a classificação de CREDITO QUIROGRAFARIO, artigo 102 da Lei de Falencia. P.R.I."-Adv. GERALDO ANGELO PARESCHI e FERNANDO RIBEIRO DA SILVA-

72.-INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - 164/2001 - JEFERSON LUIZ CORADI x MASSA FALIDA DE METALURGICA SOLO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N." 164/2001. 1 EXCEPCIONALMENTE DEFIRO O PEDIDO DE FL. 101. No caso em foco, exigivel se mostra a redesignaçao da audiencia, diante da impossibilidade de outro profissional, via substabelecimento, representa-lo ao ato, considerando a intransmissibilidade voluntaria do encargo que exerce e, ainda, as razo-es invocadas a fl. 101. 2. Destarde, como nova data para a audiencia designo o proximo DIA 23 DE OUTUBRO DE 2.002, AS 13:40 HORAS. 3. Outrossim, COM URGENCIA, informe o parono do Autor o atual endereço de seu cliente para que se proceda a intimação do mesmo da data da audiencia." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA, ANTONIO JOEL LE-OPOLDINO, JOCIANE TRICHES e ARLINDO FERREIRA FREITAS-

73.-EMBARGOS A EXECUCAO - 171/2001 - ALFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - DESPACHO: "AUTOS N.º 171/2001. 1. Recebo a Apelaçao (Alfa Industria e Comercio de Fundidos Ltda.) em seu efeito devolutivo (Artigo 520 "V" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes remetam-se os autos ao Egregio Tribunal Regional Federal da 4ª Regiao, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. ANTONIO OZI-RES BATISTA VIEIRA e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

74.-ORDINARIA DE INDENIZAÇAO - 181/2001 - IVANIR BORSATTO x SEGURADORA ROMA SA - DESPACHO: "AUTOS N.º 181/2001. 1. No tocante ao recurso de fl. 159, nada a reconsiderar quanto a decisao agravada, que devera ser mantida pelos seus proprios fundamentos." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, CASSIO LISANDRO TELLES, IVOR SERGIO CADORIN, HOMERO STABELINE MINHOTO e NADIR GONÇALVES DE AQUINO-

75.-DECLARATORIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇAO C/C REPARAÇAO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS - 203/2001 - GILMAR JOSE SEIDLER x TRACADO OBRAS RODOVIARIAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 203/2001 . 1. Recebo a Apelaçao de fls. 93/113 (Gilmar Jose Seidler) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. A Apelada (Traçado Obras Rodoviarias Ltda.) para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA e OSVALDO BOTTOCHIO-

76.-RESPONSABILIDADE SECURITARIA - 212/2001 - ALDORI MONTEIRO e outros x SASSE - COMPANHIA NACIO-NAL DE SEGUROS GERAIS - "AUTOS N.º 212/2001. Manifestem-se as partes, fls. 686/687." (Fls. 686/687, manifestaçao do Perito nomeado). -Adv. SILVANA DAL PIZZOL ELY, ROBERTO EDUARDO LAGO, MARCELO DA COSTA GAMBO-RGI, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

77.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 236/2001 - CLICE-RIA CERBARO x REOVALDO JOSE ZANDONA - SENTEN-ÇA: "Autos n.º 236/2001. Vistos etc. HOMOLOGO a desistencia requerida, para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO este processo sem julgamento de merito. Custas remanescentes pela Exequente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. CLICERIA CERBARO e LUIZ FERNAN-DO POZZA-

78.-COBRANCA (SUM) - 275/2001 - CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ERNESTO AUGUSTINHO GHISLENI - SENTENÇA: "AUTOS N.º 275/2001. Vistos, etc. Noticiaram as partes a existencia de uma composiçao amigavel. DECIDO. 1. O acordo efetivado, bem atendeu o interesse de todos, nao mais havendo, pois, razao para se dar seguimento ao feito, que, com a transaçao, alcançou seu objetivo. 2. Alias, dispoe o artigo 269 do Codigo de Processo Civil: "Extingue-se o processo com julgamento de merito: 1...; II ...; III - QUANDO AS PARTES TRANSIGIREM." ISTO POSTO, HOMOLOGO a transaçao de fls. 123/124 para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇAO, COM JULGAMENTO DE MERITO. Custas remanescentes nos termos do acordo. P.R.I. Oportunamente, arquivemse."-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO - 305/2001 - J D BEBIDAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 305/2001. Em separado segue sentença contendo oito (08) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DISPOSITI-VO. ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos feitos nesta Açao de Embargos a Execuçao somente para o fim de excluir do debito a correçao monetaria, nos termos da fundamentaçao acima expendida. Frente ao principio da sucumbencia, CONDENO a Embargante ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorarios advocaticios devidos ao patrono da Embargada, os quais fixo, para ambas açoes (Execuçao e Embargos) em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do debito, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º c/ paragrafo unico do artigo 21 (minima sucumbencia), ambos do Codigo de Processo Civil. Sem reexame necessario (Artigo 475, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil). P.R.I." -Adv. FABIO FORSEL-INI-

80.-RESPONSABILIDADE SECURITARIA - 319/2001 - ADAILTON LUCIO e outros x SASSE - COMPANHIA NACIO-NAL DE SEGUROS GERAIS - "AUTOS N.º 319/2001. Manifestem-se as partes, fls. 640/641." (Fls. 640/641, manifestaçao do Sr. Perito nomeado Jose Aloisio Leoni Mansur). -Adv. SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, ROBERTO EDUARDO LAGO, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

81.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 383/2001 - ILOR DA SILVA x BANCO UBB - UNIBANCO S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 383/2001. Intime-se o Autor para que tome ciencia dos documentos juntados, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS." (Documentos juntados pelo Reu as fls. 108/225). -Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA, ANGELO PILATTI NETO-

82.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 389/2001 - REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. x PEDRO ALVES - "Autos n.º 389/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

-EXECUCAO DE SENTENCA - 403/2001 - AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 403/ 2001. RAZAO POSSUI O EXEQUENTE, QUANTO AO PLEI-TO DE FLS. 21/22. Considerando que a execuçao, seja de titulo judicial, seja de titulo extrajudicial, constitui-se em processo autonomo e, portanto, gerador de nova atividade por parte do advogado, legal e justo se mostra o arbitramento pretendido. Ao caso alias, questao similar ja foi apreciada: EMBARGOS A EXECU-CAO - HONORARIOS ADVOCATICIOS - AGRAVO RETIDO ONDE SE DISCUTE A LEGITIMIDADE DO ADVOGADO, EM NOME PROPRIO, EXECUTAR VERBA HONORARIA -POSSIBILIDADE - MERITO - EXECUCAO DE SENTENCA -EMBARGOS - FIXAÇÃO DE HONORARIOS - CUMULAÇÃO - Com o advento da lei n.º 8906/94, Art. 23, onde ficou assegurado que os honorarios arbitrados na sentença pertencem ao advogado e nao a parte, tem aquele direito legitimo de cobrar, em nome proprio, a verba honoraria. Obrigando-se o credor a executar a sentença para receber o que lhe e devido, responde o deve-dor-executado pelas despesas do processo, incluindo-se os honorarios advocaticios que sao fixados de plano para pronto pagamento. Embargada a execução, incide nova verba honoraria de forma cumulada, desde que o somatorio não ultrapasse limite previsto no Art. 20, Par. 3º, do Codigo de Processo Civil. Agravo Retido e Apelação Improvidos. (9 fls.) (TJRS - APC 70000997742 - 16ª C.Civ. - Rel. Des. Claudir Fidelis Faccenda - J. 24/05/2000). ISTO POSTO, para esta execucao arbitro os honorarios advocaticios em 05% (cinco por cento) sobre o valor do debito." -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO, CASSIO LI-SANDRO TELLES e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

84.-AÇAO CIVIL PUBLICA - 444/2001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ALCENI ANGELO GUERRA - DESPACHO: "...ISTO POSTO, com base na fundamentaçao acima expendida, INDEFIRO o pedido de liminar e, no mais, RECEBO a inicial para, consequentemente, determina seja o Reu citado para que, no prazo legal, apresente contestaçao, constando no mandado as advertencias e cominaçoes legais." - Adv. LUIZ ALBERTO MACHADO-

85.-DANO MORAL - 458/2001 - PAULO GONÇALVES FARI-AS x DIARIO DO POVO - DESPACHO: "AUTOS N.º 458/2001. Em separado segue sentença contendo oito (08) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O pedido exposto nesta açao para o fim de CONDENAR A RE, a titulo de danos morais, ao pagamento para o autor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da publicaçao desta sentença e acrescidos de juros moratorios de 06 (seis por cento) ao ano, contados do evento danoso (25 de outubro de 2.001). No mais, e frente ao principio da sucumbencia CONDENO a Re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios no patrocinio do processo, fixo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenaçao, conforme os termos do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS, NILTON LUIZ PACHECO LOURES, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

86.-COBRANCA (SUM) - 476/2001 - CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ITACIR JOAO CECHIN - DESPACHO: "AUTOS N.º 476/2001. 1. Recebo a Apelaçao (Itacir Joao Cechin) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Aos Apelados (Confederaçao Nacional da Agricultura - CNA e outros) para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. YURI JOHN FORSELINI, CASSIO HUMBERTO AVER, ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA e VICTOR HUGO TRENNEPOHI -

87.-COBRANCA (SUM) - 500/2001 - CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x AMELIO JAI-ME DA VEIGA - SENTENÇA: "AUTOS N.º 500/2001. Vistos, etc. Determinada a intimaçao da parte autora a fim de dar prosseguimento ao feito, nao houve manifestaçao. DECIDO. A negligencia da parte autora esta evidente no processo, pois mesmo intimada pessoalmente, nao se manifestou. Vale dizer, o abandono e desidia processual torna impossivel o prosseguimento da açao, razao pela qual nao resta outra coisa a fazer senao extinguir este processo. ISTO POSTO, com base no artigo 267, inciso III c/c, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. P.R.I. Diligencias Necessarias. Oportunamente, arquivem-se." - Adv. YURI JOHN FORSELINI-

88.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 560/2001 - CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA. x ANGELA MARIA PINTO e outros - "AUTOS N.º 560/2001. Compareça a parte Exequente em Cartorio para efetuar a retirada do edital e providenciar a sua devida publicação, como manda a Lei "-Adv. ALGACIR TELXEIRA DE LIMA-

89.-RESCISAO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTE-GRAÇAO DE POSSE - RITO ORDINARIO - 17/2002 - NEL-SON NECKEL DUTRA x NADIR JOSE SAVOLDI - DESPA-CHO: "AUTOS N.º 17/2002. 1. Em cinco (05) dias junte o Reu uma declaraçao, firmada de proprio punho, de que nao possui, sem prejuizo do sustento proprio e da familia, condiçoes de suportar as depesas do processo." -Adv. MARCOS JOSE DLU-

90.-COBRANCA (SUM) - 23/2002 - CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SERENO MI-GLIORANZA - DESPACHO: "AUTOS N.º 23/2002. Arquivemse os autos, dando-se as baixas devidas." -Adv. MARIA GORE-

91.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 50/2002 - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, x M. A. AL-VES CARVALHO - "Autos n.º 50/2002. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

92.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 65/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x VANUZA APARECIDA LINHARES - DESPACHO: "AUTOS N.º 65/2002. 1 Nao cabe ao Juizo a funçao investigatoria, funçao esta que deve ser desempenhada pel parte interessada. 2. Outrossim, o bloqueio, por consistir em medida de natureza cautelar, por certo nao pode ser aqui concedido, maxime se atentarmos ao fato de que o veiculo se encontra gravado, fato este que impedira a sua alienaçao. 3. Em dez (10) dias, de a parte Autora andamento ao feito." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO - 75/2002 - BANCO BRADESCO S.A. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 75/2002. Justificando a necessidade especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." - Adv. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI E GIZELLE DE ASSIS-

94.-ORDINARIA DE COBRANÇA C/C REINTEGRAÇAO AOS SERVIÇOS - 97/2002 - MANOEL CARLOS E OLIVEIRA x MUNICIPIO DE PATO BRANCO, PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 97/2002. 1. A preliminar sera analisada juntamente com o merito, maxime se considerarmos que somente se podera falar em ocorrencia ou nao da prescriçao caso seja reconhecido o direito a reintegraçao ao cargo publico, direito este que somente sera apreciado quando da sentença. DESSARTE, nao mais havendo questoes processuais pendentes, dou por saneado o feito. 2. NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, especifiquem as partes, justificadamente, as provas que pretendem produzir, caso interesse neste sentido haja." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

95.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 123/2002 - BV FINAN-CEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TO x ALDACIR FRANCISCO MACHADO - "AUTOS N.º 123/2002. Compareça a parte autora em Cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria, conforme requerido." -Adv. CRISTIANE

BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GAR-

96.-CONDENATORIA - 151/2002 - LUCIA MARIA GACLIA-ZZI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 151/2002. Justificando a necessidade, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, JOCIANE TRICHES, ZILAN-DIA PEREIRA ALVES e OSVALDO BETIN BOARETTO-

97.-COBRANCA (SUM) - 211/2002 - CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FABIANO MAXIMOVITZ - SENTENÇA: "AUTOS N.º 211/2002. Vistos, et. Noticiaram as partes a existencia de uma composiçao amigavel. DECIDO. 1. O acordo efetivado, bem atendeu o interesse de todos, nao mais havendo, pois, razao para se dar seguimento ao feito, que, com a transaçao, alcançou seu objetivo. 2. Alias, dispoe o artigo 269 do Codigo de Processo Civil: "Extingue-se o processo com julgamento de merito: I ...; III ..; III - QUANDO AS PARTES TRANSIGIREM." ISTO POSTO, HOMOLOGO a transaçao de fl. 91 para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇAO, COM JULGA-MENTO DE MERITO. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." - Adv. YURI JOHN FORSELINI-

98.-ARROLAMENTO - 240/2002 - MIGUELINA KARPINSKI e outros x ESP. DE FRANCISCO KARPINSKI - "AUTOS N.º 240/2002. Compareça a inventariante em cartorio para efetuar a retirada dos oficios ora expedidos e providenciar os seus envios." -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

99.-COBRANCA - 245/2002 - ESP. DE VALDIR HUMBERTO LODI e outros x ITAGUAÇU ASSESSORIA TECNICA DE SEGUROS S.C. - "AUTOS N.º 245/2002. Informe a parte autora sobre o cumprimento ou nao do acordo noticiado nos autos." - Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

100.-BUSCA E APREENSAO (CAU) - 250/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x BELARMNINO VIEIRA - DESPACHO: "AUTOS N.º 250/2002. Manifeste-se a parte autora acerca do integral cumprimento do acordo noticiado as fls. 25/27." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

101.-COBRANCA C/C PERDAS E DANOS - 258/2002 - ANILDO ALVES DE SOUZA x OMEGA TELECOMUNICAÇOES LTDA e outros - SENTENÇA: "...ISTO POSTO, indefiro a inicial EM RELAÇAO A EMPRESA ITIBRA - TELECOMUNICACOES LTDA., por ser ela parte llegitima no feito e, como consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. P.R.I. 2. No mais, e em que pese o documentos de fl. 15, determino que, por mandado, seja a Re citada para, querendo, contestar a açao no prazo legal, com as advertencias contidas nos artigos 285 e 319 do Codigo de Processo Civil." - Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

102.-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇAO DE PROTESTO-262/2002 - IVETE MARIA CASA x COMETA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 262/2002. Manifeste-se a parte Requerente." (Certidao do decurso do prazo sem apresentação de contestação). -Adv. LIJZ. FERNANDO POZZA-

103.-MANDADO DE SEGURANCA - 286/2002 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PARANA x PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO - PARANA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 286/2002. Intime-se o Impetrante, conforme requerido pelo Ministerio Publico a fl. 43." (Fl. 43, Parecer do Ministerio Publico: "...em razao de que com as informaçoes vieram documentos novos, os quais, inclusive podem influenciar no julgamento de merito, pela possibilidade de perda do objeto, o Ministerio Publico manifesta-se no sentido de que sobre as informaçoes e documentos acostados as fls. 39/42 seja intimada a impetrante para que se manifeste..."). -Adv. GILBERTO VERALDO SCHIAVINI-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO - 288/2002 - DALMORA ZANDONAI & CIA LTDA. x FAZENDA NACIONAL - A UNI-AO - DESPACHO: "AUTOS N.º 288/2002. Sobre o conteudo de fls. 547/570, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 547/570, impugnação apresentada pela parte Embargada). -Adv. VILSON ANTONIO BEBBER-

105.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 292/2002 - COPABRA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 292/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 27,50 - vinte e sete reais e cinquenta centavos -). -Adv. GERALDO JASINSKI JUNIOR, LAERDIO PAVESI ESTEVES e MERIANE DA GRAÇA SANDER-

106.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - 295/2002 - IBAQ BAQUELITE LTDA. e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 295/2002. Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte Autora." (Contestação e documentos apresentados pela parte Re as fis. 91/108). -Adv. ADAIR CASA-GRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

107.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 304/2002 - JOSE PAULINO DE LIRA x ADMINISTRAÇAO DE CONSORCIOS VARASCHIN S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 304/2002. Manifeste-se a Exequente ante o petitorio de fls. 29/30." (Fls. 29/30, manifestaçao da Executada). - Adv. JOSE OSVALDO MOROTI. PAULO SHIRO YAMASHITA-

108.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 307/2002 - DEJANIR DALMORO x FABRICA DE CARROCERIAS TRANSPANA LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 307/2002. 1. Certifique Sr. Escrivao acerca de custas remanescentes. Havendo, providencie a parte Exequente o preparo." (Valor das custas a serem pagas, R\$ 154,04 - cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos -). -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

109.-PRESTACAO DE CONTAS - 319/2002 - ELICE SOARES RIBAS x ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI - DESPACHO: "AUTOS N.º 319/2002. Sobre a pretensao de fls. 128/129, diga a parte Autora." (Fls. 128/129, Parecer do Ministerio Publico). -Adv. ALBINO KLUGE-

110.-INVENTARIO - 321/2002 - DOROTEA ANTONIAZZI x ESP. DE FELIX ZEFERINO PASTRO - DESPACHO: "AUTOS N.º 321/2002. A Inventariante deve cumprir integralmente as disposiçoes do artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, notadamente quanto aos documentos pessoais das partes (Documentos da Inventariante). -Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-

111.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 322/2002 - EMPOXI PINTURAS LTDA. x ELETRA INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 322/2002. 1. O Juizo esta seguro pela penhora certificada no verso da fl. 143 (Inciso I, Artigo 737, do Codigo de Processo Civil). 2. Os Embargos sao tempestivos, na forma do Artigo 738, inciso I, do Codigo de Processo Civil. 3. Recebo-os, entao, no seu EFEITO SUSPENSIVO, SUSPENDENDO a execuçao quanto a parte Embargada (Paragrafos 1º e 2º do Artigo 739 do Codigo de Processo Civil). 4. Intime-se a Credora/ Embargada para impugna-los NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. FREDERICO BAMPI RECH, JULIO CEZAR FRAINER, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

112.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 323/2002 - EMPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. x ELETRA INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 323/2002. 1. Recebo a exceçao e, por consequencia, SUSPENDO o processo principal (Artigo 306 do Codigo de Processo Civil). 2. Intime-se o Excepto para que, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestese sobre o incidente." -Adv. FREDERICO BAMPI RECH, JULIO CEZAR FRAINER, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

113.-DECLARATORIA - 327/2002 - IVETE MARIA CASA x COMETA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 327/2002. Manifeste-se a parte Requerente." (Certidao de que decorreu o prazo sem apresentação de contestação). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

114.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 345/2002 - EXOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. x V. LANKEWICZ - "AUTOS N. ° 345/2002. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 - noventa reais -." -Adv. MARCIA APARECIDA PESSOA-

115.-ALVARA - 404/2002 - IDA EGER x ESTE JUIZO - DES-PACHO: "AUTOS N.º 404/2002. Junte a Requerente, NO PRA-ZO DE DEZ (10) DIAS, a negativa de dependentes habilitados perante a Previdencia." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

116.-USUCAPIAO - 405/2002 - ALTEMISMO GIOVANI VIDOR e outros x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 405/2002. Emende a autora a inicial de forma a: A) JUNTAR a matricula atualizada do imovel e B) FAZER constar como parte Re as pessoas apontadas, na matricula, como proprietarias do imovel, devendo, apos, ser requerido a citação das mesmas (ou, se falecidos, do inventariante ou sucessores), nos termos do artigo 902 do Codigo de Processo Civil. PRAZO DE DEZ (10) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL). -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

117.-EMBARGOS A EXECUCAO - 407/2002 - RUBIMAQ TRATORES MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 407/2002. Recebo os embargos para discussao, consoante os termos do artigo 17 da lei n.º 6.830/80. Intime-se o Embargado para que NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS apresente contestação." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

118.-EMBARGOS A EXECUCAO - 408/2002 - RUBIMAQ TRATORES MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 408/2002. Recebo os embargos para discussao, consoante os termos do Artigo 17 da Lei n.º 6.830/80. Intime-se o Embargado para que NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS apresente contestação." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

119.-EMBARGOS A EXECUCAO - 409/2002 - RUBIMAQ TRATORES MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 409/2002. Recebo os embargos para discussao, consoante os termos do artigo 17 da Lei n.º 6.830/80. Intime-se o Embargado para que no PRAZO DE TRINTA (30) DIAS apresente contestação." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

120.-EMBARGOS A EXECUCAO - 410/2002 - RUBIMAQ TRATORES MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 410/2002. Recebo os embargos para discussao, consoante os termos do artigo 17 da Lei n.º 6.830/80. Intime-se o Embargado para que NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS apresente contestaçao." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

121.-EMBARGOS A EXECUCAO - 413/2002 - ANGELA MARIA PINTO e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 413/2002. 1. Recebo os embargos para discussao, determinando a suspensao do processo principal (Artigo 736 do Codigo de Processo Civil). 2. Intime-se a Exequente, doravante Embargada, para impugna-los, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, consignando-se no mandado que, nao sendo contestado o pedido, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (Artigos 803, 285 e 319 do Codigo de Processo Civil). -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO e ALGACIR TEI-

XEIRA DE LIMA-

122.-ORDINARIA - 414/2002 - MARIVALDO DE CARLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DES-PACHO: "AUTOS N.º 414/2002. 1. Junte o Autor declaraçao, firmada de proprio punho, de que nao possui condiçoes de suportar as despesas do processo, sem prejuizo proprio ou da familia." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

123.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 15/1992 - IAPAS - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL x FABRICA DE BRINQUEDOS SAMUCA LTDA. - "AUTOS N.º 15/92. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 183." (Fl. 183, Auto de Praça Negativa). -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

124.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 11/1993 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MASSA FALIDA DE INDUMAQ - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - "AUTOS N.º 11/93. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 72." (Fl. 72, Oficio/Resposta da Receita Federal). -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

125.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 35/1995 - FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE PATO BRANCO x FIORAVAN-TE PICOLO - "AUTOS N." 35/95. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 141." (Fl. 141, Auto de Praça Negativa). - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

126.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 60/1995 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO X ALTAIR PEREIRA DA SILVA - "AUTOS N.º 60/95. Compareça a parte Exequente em Cartorio para efetuar a retirada do Alvara de Levantamento. Apos, sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a mesma." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

127.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 177/1996 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ANTONIO CARLOS GALVAO - DESPACHO: "AUTOS N.º 177/96. Manifeste-se a parte Exequente." - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

128.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 490/1996 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARIA RAHER DE CAMARGO - DESPACHO: "AUTOS N.º 490/96. Informe a parte Exequente onde o Executado pode ser encontrado, a fim de que pague as custas processuais." - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

129.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 493/1996 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSE GLOVACKI - DESPACHO: "AUTOS N.º 493/96. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

130.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 555/1996 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x VICCARI INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 555/96. Proceda-se a avaliação dos bens penhorados, intimando-se, em seguida, a parte Exequente." (Valor do Laudo de Avaliação de fl. 169, R\$ 4.800,00 - quatro mil e oitocentos reais -, Valor do Laudo de Avaliação de fls. 170/171, R\$ 44,000,00 - quarenta e quatro mil reais -). -Adv. GILBERTO DIAS FERREIRA e OSVALDO BETIN BOARETTO-

131.-EXECUCAO FISCAL - INSS - 556/1996 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x GIACOMONI & CIA LTDA - "Autos n.º 556/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspenso, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

132.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 32/1997 - FAZEN-DA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 32/97. Intime-se conforme requerido pelo Ministerio Publico a fl. 166 verso." (Fl. 166 verso, Parceer do Ministerio Publico: "Considerando que a exequente promoveu a juntada de novos extratos discriminativos do debito reclamado na presente execuçao (fls. 160/163), requeiro a intimação da executada para que se manifeste a respeito, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, conforme determina o Artigo 398 do Codigo de Processo Civil..."). -Adv. LISIANE MEHL ROCHA, CLAUDIA REGINA FURTADO, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, CASSIANA DE ABENATHAR PIRES GOMES e FLAVIA RAMOS BETTEGA-

133.-EXECUCAO FISCAL - AUTARQUIA FEDERAL - 99/1997 - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x ALTEVIR SLAVIERO & CIA LTDA - "Autos n." 99/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1°, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

134.-EXECUCAO FISCAL - AUTARQUIA FEDERAL - 5/1998 - CONSELHO REGINAL DE QUIMICA - IX REGIAO x PROQUI-SOL-PRODUTOS QUIMICOS SOLUCAO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 05/98. INDEFIRO o pedido de fls. 27/28. A Exequente cumpre promover a citaçao da executada. Alem do mais, a investigaçao do patrimonio da executada, com oficios a Receita Federal, e medida de execução, admissivel somente apos a sua citação para a ação." -Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

135.-EXECUCAO FISCAL - AUTARQUIA FEDERAL - 17/1999

- FAZENDA NACIONAL x EVERTON LUIZ LUCIETTI - DES-PACHO: "AUTOS N.º 17/99. A conta e preparo." (Valor das custas remanescentes a serem pagas, R\$ 29.40 - vinte e nove reais e quarenta centavos -). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

136.-EXECUCAO FISCAL - 46/2001 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ERMIDA SABADINI - "Autos n.º 46/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

137.-EXECUCAO FISCAL - AUTARQUIA FEDERAL - 69/2001 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA X LABORATORIO IGUAÇU LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 69/2001. 1. INDEFIRO o pedido de fl. 27, os documentos deverao ser analisados em Cartorio." - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

138.-EXECUCAO FISCAL - AUTARQUIA FEDERAL - 144/2001 - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x METALURGICA MASSARICO LTDA. - "AUTOS N.º 144/2001. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

139.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 293/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LOUR-DES BARROSO - SENTENÇA: "...DECIDO. Diante do cancelamento da divida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: "Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscriçao de Divida Ativa for, a qualquer titulo, cancelada, a execuçao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes." ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEI-REDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

140.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 335/2001 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSE ROGERIO DE CARVALHO - SENTENÇA: "...DECIDO. Diante do cancelamento da divida, nada mais resta a perseguir neste eito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: "Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscriçao de Divida Ativa for, a qualquer titulo, cancelada, a execuçao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes." ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEI-REDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

141.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 391/2001 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CLEMENTE ROSSONI - DESPACHO: "AUTOS N.º 391/2001. Atente-se a parte Exequente para a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 08." (Certidao de fl. 08: "A Exequente para que junte aos autos matricula do bem imovel para ser o mesmo penhorado"). - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

142.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 404/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x OSNI MARCOS MARQUES DOS SANTOS - DESPACHO: "AUTOS N.º 404/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JORGE LUIZ DE MELLO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." - Adv. JORGE LUIZ DE MELCO-

143.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 425/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x OLDE-MAR ARNOLDO SOARES - DESPACHO: "AUTOS N.º 425/2001. Devera a Exequente indicar o nome e o endereço da inventariante, afim de que possa ela ser citada." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

144.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 432/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ODILA CAPILARI - DESPACHO: "AUTOS N.º 432/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JORGE LUIZ DE MELLO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

145.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 464/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ARNAL-DO WOLFF e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 464/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JOSE ZELINDO BOCASANTA,sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." - Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

146.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 496/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SATIRO BERTOL - DESPACHO: "AUTOS N.º 496/2001. Sobre o conteudo da certidao de fl. 18 e documento de fl. 19, manifeste-se a parte Exequente." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

147.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 497/2001 - FAZEN-

DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SANTOS ALBERTON - DESPACHO: "AUTOS N.º 497/2001. Junte copia da matricula, como antes determinada, a qual, ao contrario do sustentado, e pressuposto para a efetivaçao da penhora. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

148.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 565/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x PAULA VIGANO - "AUTOS N.º 565/2001. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, atraves de guia propria." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

149.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 568/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x PARA-NA SUDOESTE FACTORING LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 568/2001. 1. Intime a parte Exequente para que, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, informe o nome do Representante legal da empresa Executada." - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIRE-DO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

150.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 580/2001 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x AGIR COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA. - "AUTOS N.º 580/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeação de bens a penhora). - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO

151.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 638/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ESP. DE LUIZ A. MOSCON - DESPACHO: "AUTOS N.º 638/2001. I. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. AIRTON JOSE ALBERTON, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." - Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-

152.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 644/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VALDEMAR SACAMORI - DESPACHO: "AUTOS N.º 644/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. AIR-TON JOSE ALBERTON, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." - Adv. AIRTON JOSE ALBERTON-

153.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 671/2001 - FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x TANIA MARIA SILVESTRE - DESPACHO: "...ISTO POSTO, pelos motivos acima expostos, INDEFIRO o pedido de fls. 10/11. No mais, de a Exequente andamento ao feito." - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ-

154.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 672/2001 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO X TANIA MARIA SILVESTRE - DESPACHO: "...ISTO POSTO, pelos motivos acima expostos, INDEFIRO o pedido de fis. 09/10. No mais, de a Exequente andamento ao feito." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ-

155.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 1/2002 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x EDUARDO ANAYA PARADA - "Autos n.º 1/2002. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido nas certidoes do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13/15." -Adv. AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO DE ALBUQUERQUE-

PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 56/2002 - $1^{\rm a}$ VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda

Índice de Publicação

		PP 0 0P000
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	040	00532/2001
ADRIANA PILATTI FERREIRA	006	00634/1996
ADRIANE GUASQUE	047	00682/2001
ADMANE GUASQUE	047	00082/2001
	058	00234/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	038	00213/2002
ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC		00332/2001
		0012772002
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	039	00518/20 1
ALCIONE AGGIO	036	00420/2001
LEXANDRE ALMEIDA ROCHA	022	00217/2000
ALEX NDRE AUGUSTO DEVICCH	022	00217/2000
ALEXANDR POSTIGLIONE BUH	0.4	00438/2000
ALEXANDRE ST AIOTTO	019	00712/1999
ALGACYR MORGENSTERN	012	00667/1998
AMAURI PAULO CONSTANTINI	067	00292/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	003	00551/19 5
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	065	00270/2002
NA EMILIA GUIMARAES GROL	073	00345/2002
ANDR PEIXOTO DE SOUZA	066	00276/2002
ANGELA MARIA BREGINSKI	061	00235/2002
	053	00119/2002
ANTONIO DA SILVA DOS SANT	005	00778/1995
	085	00438/2002
	021	00043/2000
	014	00169/1999
	011	00100/1000

CURITIBA, 6" - FEIRA,	13/	09/2002	
ARNO JUNG	004	00724/1995	KARINA ROBERTA BEDNARCHUK
AURORA LILIA COMEL BUSATO	094	00508/2002	KLEBER CAZZARO
BENTO ABELARDO LOPES	037	00461/2001	LENITA BEATRIZ SIMIONATO
BIANCA CHEMIN CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	052 016	00097/2002 00519/1999	LEONARDO DITZEL MATTIOLI LIGIA VOSGERAU FERREIRA R
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	033	00313/1333	EIGIA VOSOEKAO I EKKEIKA K
	089	00478/2002	
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	001	00717/1988	LUCIA TRINDADE
CARLOS WERZEL	032 009	00382/2001 00739/1997	LUCIANE APARECIDA CAXAMBU LUDMILO SENE
	0w9	00739/1997	LUDIVILO SENE
	011	00517/1998	LUIS FERNANDO LOPES DE OL
	079	00382/2002	LUIZ ALMEIDA ROCHA
	023	00416/2000	LUIZ CARLOS DA ROCHA
	024 049	00438/2000 00016/2002	LUIZ FERNANDO KUSTER LUIZ FERNANDO MATIAS
	051	00084/2002	LOIZ TERRATION MATERIA
	035	00419/2001	LUIZ PEREIRA DA SILVA
CAROLINE LEAL NOGUEIRA	055	00200/2002	LUIZ RODRIGUES WAMBIER
CESAR LUIZ TAVARNARO CESAR RICARDO TUPONI	001 008	00717/1988 00758/1996	
CLAUDIA APARECIDA COLLA	041	00756/1990	
CLAUDIO DA SILVA DOS SAN	005	00778/19 5	LUIZ SEBASTIAO FAVERO
	085	00438/2002	LUIZ SETEMBRINO VON HOLLE
	021 014	00043/2000 00169/1999	MAGDA DEMARTINI TASCA
CLAUDIO UIZ F. C. FRANCI	014	00109/1999	
	034	00408/2001	MANOEL TEOLINDO AMARAL CO
	057	212/2002	MARCANTONIO MUNIZ
CLAUDIO ROBERTO MAGA HAES	033	0039 /2001	MARCELO CERALDO DE MATOS
CONSUELO GUASQUE	047 064	00682/20 1 00254/2002	MARCELO GERALDO DE MATOS ARCIUS NADAL MATOS
	058	00257/2002	MARC S VENTURA DE BARROS
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	072	00338/2002	MARCUS AURELIO LIOGI
CRYSTIAN LINHARES	0.2	00408/2002	MARCUS EDUARDO PERES DA S
DANIEL HENRI UE ANTUNES S DANILO LEAL NOGUEIRA	011 055	00517/1998 200/2002	MARGARETH APARECIDA BREUS
DOUGLAS SOARES OSTER ACK	042	00584/2001	MARIA CRISTINA BALUTA
EDGAR CLOVIS PEDROSO	039	00518/2001	MARIA EUGENIA MORITZ TRAM
EDSON APARECIDO STADLER	002	00310/1993	ARIENE MIRANDA SCHMIDT
EDY ANA FERREIRA SILVEIRA	059 043	00228/2002 00624/2001	MARI A BORIO MARISTEL NASCIMENTO RIBA
ELISA SARTORI MONGRUEL	006	00624/2001	MARISTEL NASCIMENTO RIBA
EVANDRO ALVE DIAS	038	00468/2001	MAURICIO BORBA
FERNANDO MADUREIRA	070	00314/2002	MAURICIO SILVA
	034 057	00408/2001 00212/2002	MURILO ZANETTI LEAL NATANIEL PINOTTI BROGLIO
FERNANDO MUNIZ SANTOS	084	00212/2002	EIVA T. M. NADER
FLORI ANTONIO TASCA	095	00509/2002	ODIL N REINHARDT
	074	00347/2002	OSEAS SA TOS
GERALDO ALMEIDA SANTOS	090 062	00499/2002 00237/2002	OSVALDO DA SILVA DOS SANT
GERSON LUIZ DECHANDT	031	249/2001	OS VILLES O BIT SILL VIT BOS SILL VI
GILMAR COSTA VAZ	069	0030 /2002	
GILMAR PAVESI GINA BARBOSA CALIXTO	068 060	00299/20 2 00230/2002	AOLA DAMO COMEL GORMANNS
ISLAINE DO ROCIO ROCHA	075	00250/2002	AOLA DAMO COMLE GORMANNO
GUND GUTKNECHT	010	00406/1998	PATRICIA REIS DE BORBA
HAMILTON CUNHA GUIMARAES	0 9 026	00016/2002 00098/2001	PAULO ANDRE IARA PAULO FRANCISCO REUSING J
HELEN ROSE NERY	006	634/1996	TAGEOTRANCISCO REGSING I
HELENA DIAS BARBAR	029	0021 /2001	PAULO ROBERTO HILGENBERG
HELENTON FANCHIN TAQUES D HELOISA MARIA FREITAS	035 031	00419/2001 00249/2001	
IDA REGINA PEREIRA	056	00202/2002	PAUL ROBERTO LUVISETI
INACIO HIDEO SANO	020	00005/2000	
ISABEL APARECIDA HOLM	056	00202/2002	PEDRO AUGUSTO VANTROBA
JOAO NEY MARCAL JOAQUIM ALVES DE QUADROS	007 004	00728/1996 00724/1995	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H
JOHQUINTIEVES DE QUIDROS	006	00634/1996	
	010	00406/1998	
JORGE LUIZ MARTINS	091	00502/2002	EDRO MARCIO GRABICOSKI
JORGE LUIZ ROSKOSZ	092 026	00503/2002 00098/2001	PEDRO NICOLAIO RAFAEL F RREIRA FILIPPIN
JOSE ALB RI SLOMPO DE LAR	017	00529/1999	RAQUEL XARAO SPOSITO
JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA	017	00529/1999	REGINA CELIA BRA DALISE
JOSE ANGELO JAREMA	036	00420/2001	REGINA FATIMA WOLOCH
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI JOSE CARLOS BROCHINI	048 004	00013/2002 00724/1995	RENATO VARGAS GUASQUE
JOSE CARLOS CASSOLI	004	00724/1995	MIGNE GONEQUE
JOSE CARLOS M. MARTINS JU	037	00461/2001	
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	089 057	00478/2002 00212/2002	RICARDO BARROS DE ASSIS RICARDO CARN IRO FORTUNA
JOSE CARLOS MENDONCA MART	037	00212/2002	RICARDO PAVAO TU A
JOSE CARLOS VIEI A	051	00084/2002	RODRIGO SIMIONATO
JOSE ELI SALAMACHA	032	00382/2001	ROLANDI HORACIO DORNELES
	004	00724/1995	ROMEU SACCANI
	012 069	00667/1998 00304/2002	RONALDO PINHEIRO DE ALMEI RUBENS DE LIMA
	003	00551/1995	RUBENS X VIER DOS SANTOS
	011	00517/1998	SILVANA MENDES HELMES
	079 023	00382/2002 00416/2000	SILVANE ERDMANN UCZAK
	023	00416/2000	SILVIA CRISTINA MACHADO M
	049	00016/2002	SUZINAIRA DE OLIVEIRA TADEU DONIZETI BARBOSA RZ
	051 035	00084/2002 00419/2001	
JOSE FERNANDO PUCHTA	035	00419/2001	TALI A ANGELICA HENRIQUES
	031	00249/2001	
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	095 090	00509/2002 499/2002	VAINER RICARDO P ATO
JOSE GERALDO BERGER	053	00119/2002	
JOSE GERALDO DA SILVEIRA	004	00724/1995	VALDEMIRO FACIN LANZARIN
JOSE JAIRO BALUTA	071	00326/2002	VALDIR LEMOS DE CARVALHO ANESSA CRISTINA CRUZ SCH
JOSE LUIZ COSTA TABORDA R	015 020	00201/1999 00005/2000	VANESSA CRISTINA CRUZ SCH VANESSA RIBAS VARGAS GUIM
JOSE MARIO CORDEIRO AMARA	015	00201/1999	
JOSE SAMUEL CURI	039	00518/2001	VILMAR GONCALVES DE CASTI
JOSUE CORREA FERNANDES JURGEN JAKOBS PULS	039 013	00518/2001 00732/1998	VILSON ANTONIO DELGOBO VITOR LEAL
	030	00732/1998	WILLIAM STREMEL BISCAIA D
KARINA MARIA MEHL	034	00408/2001	WILSON LCOMEL

00212/2002

00097/2002 052 00518/2001 078 00378/2002 015 00201/1999 070 00314/2002 034 00408/2001 00212/2002 020 00005/2000 086 00442/2002 00366/2002 058 00215/2002 069 00304/2002 008 00758/1996 072 00338/2002 00401/2002 054 00162/2002 00236/2001 00382/2001 032 011 00517/1998 00416/2000 00438/2000 024 010 00406/1998 00270/2002 095 00509/2002 074 00347/2002 00499/2002 009 00739/1997 016 00519/1999 00247/2002 022 00217/2000 00577/2000 00217/2000 022 013 00732/1998 00084/2002 00673/2001 045 00674/2001 046 00326/2002 044 00666/2001 004 00724/1995 00389/2002 075 00352/2002 119/2002 058 0021 /2002 00634/19 6 00519/1999 016 028 00169/2001 00005/2000 00235/2002 061 053 00119/2002 778/1995 085 0043 /2002 00043/20 00169/1999 021 014 028 00169/2001 00368/2002 00228/2002 041 00546/2001 00519/1999 0024 /2002 063 038 00468/2001 00389/2002 075 00352/2002 088 00463/2002 00247/2002 051 00084/2002 038 00468/2001 0045 /2002 087 080 00389/20 2 075 00352/2002 00577/2000 025 050 00061/2002 00427/2002 093 00505/2002 049 016/2002 0038 /2001 006 00634/19 6 047 00682/2001 00254/2002 058 00215/2002 00463/2002 022 00217/2000 083 423/2002 0037 /2002 044 00666/2001 00084/2002 004 00724/1995 019 00712/1999 00724/1995 068 00299/2002 382/2001 032 037 00461/2001 00392/20 056 00202/2002 020 00005/2000 024 00438/2000 00134/2001 077 00368/2002 732/1998 013 0023 /2001 030 018 00558/1999 00338/2002 031 00249/2001 00016/2002 026 00098/2001 00249/2001 034 00408/2001 00634/1996 022 00217/2000

00169/2001

028

INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO - 717/1988 - TRANS PORTADORA AMERICA LTDA x HELENA MULLER DE ABREU LIMA - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre s do oficio retro - Adv. CARLOS ROBERTO TAVAR NARO, CESAR LUIZ TAVARNARO.-2.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 310/1993 - MARIA DA CONCEICAO GOMES CARNEIRO X VILMA FERREIRA PORTUGAL - Ao preparo das custas, e cinco dias.- R\$ 55,03,-Adv EDSON APARECIDO STADLER.-

3 -EXECUCAO - 551/1995 - ANCO DO BRASIL S/A x ALTO DO INHEIRINHO IND E COM DE MA EIRAS LTDA e outros - A made ra penhorada foi objeto de arrematacao em 1995, permanec ndo, desde entao, a diposicao do exequente/arrematante, que so nao se emitiu na posse dela porque nao quis apesar de instado sucessivas y zes pelo senhor meirinho para fornecer os meios necessarios a realização da diligencia (fls.97 verso e 98). Prescreve o artigo 1.277 do Codigo Civil, outrossim, que "o epositario nao responde pelo casos fortuitos nem de forc maior, mas, para que lhe valha a escusa, tera de prova-los". No caso, o docu mento de fls.110, embora impugnavel, faz verossimil a alegação da ocorrencia de incendio nas instalacoes da executada e de per cimento, no sinistro, da m deira que la se achava guardada Uma vez que nao existem in icios de que o depositario tenh agido com culpa para a oco rencia do incendio, tampouco e que a madeira penhora a tenha sido salva e transportada para outro local, forco e liberar aquele da obrigação de, sob ameaça de prisão, entrega os bens ou o equivalente em dinheiro. Indefiro, portanto o pedido de fls.113. Intime -se, devendo o exequente aponta medidas concretas destinadas ao prosseguimento da execução.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA e AMI CAR CORDEIRO TEIXEIRA FI-

4.-FALENCIA - 724/1995 - D.M.G. MATERIAIS DE CONS-TRUCOES LTDA - A proposta do senhor eiloeiro sera apreciada apos solucao da discussao trava a no ambito da Justica Fede al, mesmo porque, presenteme te, nao ha bem a vender. Aguarde-se, portanto, por no maximo sessenta dias. Outro sim, findo esse prazo, sem que nenhuma noticia se tenha intime-se o Sindico para si ma ifestar, em cinco dias.- Adv RONALDO PINHEIRO DE AL MEIDA, R BENS XAVIER DOS SANTOS FIL O, JOAQUIM ALVES DE QUADROS MARIENE MIRANDA SCHMIDT, JOE ELI SALAMACHA, JOSE CARLOS ASSOLI, JOSE GERAL-DO DA SILEIRA. ARNO JUNG e JOSE CARLOS BROCHI-

5 - CBRANCA - 778/1995 - CONDOMINIOCONIUNTO RESI-DENCIAL MONTEIRO LOBATO x NILCA TEREZINHA BE-LEGANTE - Feito o calculo, intime-se o exequente para se ma nifestar, em cinco dias - R 11 484 63 - Adv. CLAUDIO DA ILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SLVA DOS SANTOS, OSVAL DO DA SILV DOS SANTOS .-

-REPARACAO DE DANOS - 634/1996 - ANDREA FERREI-RA RIBAS e outros x JOSE CARLOS BARBOSA VOSGERAU - Manifestem-se em cinco dias, sobre avaliacao e conta geral.- R\$ 10.000,00 e R\$ 12.569,80.- Adv. ADRIANA PILATTI FER-REIRA CAMPAGNOLL JOAOUIM ALVES DE OUADROS VTOR LEAL, MURILO ZANETTI LEA, HELEN ROSE NERY ELISA SARTOI MONGRUEL e REGINA FATIMA WOOCHN.

-EXECUCAO - 728/1996 - E. DEGRAF & CIA LTD x PAU-LO SERGIO CONTIN - Dfiro, devendo o exeguente, todavia, preparar as custas devidas e depositar o valor relativo a diligencia do senhor meirinho.- Adv. JOAO NEY MARCAL.

8 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 758/1996 - NACIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROGERIO MUNIZ DE RESENDE - ME $\,$ - Em cumprimento ao respitavel despacho de fls.119/120, apensem-se os presentes aos autos principais e, neles, ntime-se o reu/agravante par efetuar o deposito dos hnorarios periciais, em cinco ias, sob pena de perda do ireito a producao da prova tecnca.- Adv. LUIZ CARLOS DA ROCH e CESAR RICARDO TUPONI.-

9.-RESSARCIMENTO DE DAOS - 739/1997 - CARLOS MA-JER EXPRESSO PRINCESA DOS CAMOS S/A - Mantenho a decisao gravada. Aguarde-se a chegada da data marcada para a realizacao da audiencia, ficando a cargo da re a apresenteao da testemunha.- Adv. MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA e CARLOS WERZEL.-

10.-EXECUÇÃO - 406/1998 - BANÇO REAL S/A x DIAS PRO-MOCOES ARTISTICAS LTDA e outros - A avaliacao e conta geral, dizendo, a seguir, as partes em cinco dias, postulando o que necessario.- R\$ 450.000,00 e ...deixo de proceder o calculo uma vez que o processo de embargos esta em carga com o advo-gado do requerido.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, LUIZ SEBASTIAO FAVERO e GUNDA GUTKNECHT.-

11.-EXECUCAO - 517/1998 - BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A x MARIA ROSELI GUGELMIN GARBUIO - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL e DANI-EL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.

12.-COBRANCA - 667/1998 - ANTONIO JORGE FILHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Julgado extinto.-ALGACYR MORGENSTERN e JOSE ELI SALAMACHA.-

-EXECUCAO - 732/1998 - JABUR PNEUS S/A x SAMUEL LEVI PINTO - Ao preparo das custas, em cinco dias. - R\$ 142,03.-Adv. JURGEN JAKOBS PULS, MARCUS AURELIO LIOGI e

14 - COBRANCA - 169/1999 - CONDOMINIO MORADIAS RIO TIBAGI x ROBERTO CARLOS ELI - Retire-se o oficio.-CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS.

15.-INVENTARIO - 201/1999 - ESPOLIO DE ALGACYR CO-

olher o imposto e comprovar nos autos.- Adv. JOSE MARIO CORDEIRO AMARAL, JOSE JAIRO BALUTA, LEONARDO DITZEL MATTIOLI.-

66.-COBRANCA - 519/1999 - MAROCTI, VICARI & CIA. LTDA. x JURA9Y MOLIN DE SOUZA e outros - Julgado extinto o processo. Fica levantada a penhora.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANCO WAND RLEY, NATANIEL PINOTTI BRO-GLIO MARCANTONIO MUNIZ e PAULO FRANCISCO REU-

17 - REINTEGRACAO DE POSSE - 529/1999 - BANDEIR NTES /A ARRENDAMENTO MERC NTIL x UBIRATAN JOSE BU0S - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. JOSE ALBA-RI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA

18.-INDENIZACAO - 558/1999 - MANOEL SEVERO FILHO x RAFAEL bUFREN & CIA. LTDA. - Sobre os documentos de fls.654/660, manifeste-se o exequente, em cinco dias.- Adv. VAL-DEMIRO FACIN LANZARIN.

19 - DECLARATORIA - 712/1999 - ANAMARIA CALERO GARRIGA PIRES x IVONE GIOVANETTI MARQUES e outros - Cumpra-se o Venerando Acordao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco tias, postulando o que necessario.- Adv. RUBENS DE LIMA e ALEXANDRE STRAIOTTO .-

20.-DESAPROPRIACAO - 5/2000 - COMPANHIA DE SANE AMENTO DO PARANA - SANEPAR x ETELVINA GONCAL-VES PRADO e outros - Intime-se a autora para, em dez dias, depositar a diferenca do preco (condicao colocada para a expedicao do mandado de registro da servidao), e, querendo, - inclusive para evitar a eventual instauracao de execucao - os honorarios do Dr.Curador.- Adv. INACIO HIDEO SANO, JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, ODILON REINHARDT, TADEU DONI-ZETI BARBOSA RZNISKI, LUcIA TRINDADE.-

21.-COBRANCA - 43/2000 - CONDOMINIO MORADIAS RIO TIBAGI x RENY BERNARDI GROSSI - Retire-se os oficio Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO0DA SIL-VA DOS SANTOS, OSVALDO dA SILVA DOS SANTOS.- 4

22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 217/2000 - FRAN-CISCO SCHEBESKI e outros x GIZELLE DE CARVALHO e outros - Julgado procedente.- Adv. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI LUIZ ALMEIDA ROCHA MARCELO GERAL-DE VICCHI, LUIZ ALMEIDA ROCHA, MARCELO GERAL-DO DE MATOS, ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA, MARCOS VENTURA DE BARROS, RICARDO CARNEIRo FORTUNA e WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA.-

23.-COBRANCA - 416/2000 0- BANCO DO BRASIL S/A x mADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA 7- Cumpra-se o Venerando Acordao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco dias, postulando o que ne rio.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL.

24 - COBRANCA - 438/2000 - BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A x R.F.C. MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros -Manifestem-se as partes em dez dias, sobre o complemento do laudo pericial.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRI-GUES WAMBIER, CARLOS WERZEL, TALITA ANGELICA HENRIQUES e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER.-

25.-INVENTARIO - 577/2000 - ESPOLIO DE EDUARDO RI-BAS DE PAULA - Intime-se a inventariante para ear seguimento ao feito, em sinco dias.- Adv. MARCIUS NADAL MATOS e PEDRO MARCIO GRABICOSKI.- M

-REVISAO DE 0CONTRATO - 98/2001 - EMPREEODI-MENTOS IMOBILIARIOS CRUZ Dw MALTA LTDA x JOAO ELOIR XAVIER - Ao preparo das custas, e} cinco dias.- R\$ 176,75.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARKES, HA-MILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR, JORGE LUIZ

27.-EXECUCAO - 134/2001 - CELSO DA SILVA x LOURIVAL DOS SANTOS MACHADO - Manifeste-se o credor em cinco dias.- Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES.-

NA DAMO COMEL x MUNICIPIO DE BALNEARIO CAM-BORIU - Encaminhem-se os autos reuni\(\) os a Direcao do Forum da Comarca de Balneario Camboriu, para distribuicao ao juizo competente, com as minhas homenagens. De-se ciencia as partes e providenciem-se as baixas de estilo.- Adv. PAOLA DAMO COMEL GORMANNS, WILSON J.CO EL e NEIVA T. M. NA-

29.-INVENTARIO - 217/2001 - ESPOIIO DE CARLOS CHIU-RATTO - Desnucessaria a organizacao, pelo partidor, do esboco de partilha< ante o consenso que ha entre os interessados. Cum--se o art. 1025 do CPC.- Adv. HELENA DIAS BARBAR.-

30.-EXECUCAO - 236/2001 - JABUR PNEUS S/A x DANIEL FERREIRA VAZ - Defiro o sobrestamento requerido, mediante substituicao por fotocopia, arquivem-se os autos.- Adv. JURGEN JAKOBS PULS, LUIZ PEREIRA DA SILVA, VAINER RICARD

31.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 249/2001 - MAS-SA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PU-BLICA DO ESTADO DO PARANA - Traslade-se para os autos da execução, copia da sentença e do Acordão, desapensando-seos, vindos conclusos aqueles. Apos, arquivem-se os presentes embargos.- Adv. HELOISA MARIA FREITAS, VANESSA CRIS-TINA CRUZ SCHEREMETA, MARINA BORIO, VILMAR GONCALVES DE CASTILHO, JOSE FERNANDO PUCHTA e GERSON LUIZ DECHANDT.-

32.-MONITORIA - 382/2001 - BANCO BANESTADO S/A x

- HALYNA WOLOCHN e outros Manifestem-se as partes em dez dias, sobre o laudo pericial.- Adv. CARLOS WERZEL, JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, REGINA FATIMA WOLOCHN e SILVANE ERDMANN BUCZAK.-
- 33.-DECLARATORIA 392/2001 FRIGORIFIC• LAGOA DOURADA x DUNAPETROL KOMERCIO DE DERIVADOS DE PETFOLEO LTDA Redesigno a aumiencia para o dia 19/11/2002,0as 14:15 horas. Renovem-se is diligencias.- Adv. CAR-LOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA e SUZINAIRA DE OLIVEIRA.-
- 34.-DECLARATORIA 408/2001 FERNANDO A CANUT LOPEZ & CIA LTDA e outros x ESTADO DO PARANA Julgado improcedente. Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, KARINA MARIA MEHI, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIRAS, VILSON ANTONIO DELGOBO e 0OSE FERNANDO PUCHTA.- 7
- 35.-REVISAO DE C NTRATO 419/2001 CARLOS CESA9 GRAVINA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros A conta e seu preparo. R\$ 304,50.- Adv. HELENTON FANCHIN TAQUES DA FONSECA, JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS WERZFL
- 36.-INTERDICAO 420/2001 MARIA HILDA DA SILVA ARTERO x LILIA DIANE ARTERO Decretada a extincao do processo.- Adv. JOSE ANGELO JAREMA e ALCIONE AGGIO.-
- 37.-EMBARGOS A EXECUCAO 461/2001 JERONIMO WESGUEBER x MACROFERTIL IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA Manifestem-se as partes em dez dias, sobre o laudo pericial.- Adv. JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS, SILVIA CRISTINA MACHADO MARTINS, JOSE CARLOS M. MARTINS JUNIOR e BENTO ABELARDO LOPES.-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR 468/2001 CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x AMAURI DENCK-Manifestem-se em cinco dias, sobre a proposta de honorarios, cabendo ao reu, salvo a hipotese de discordancia fundamentada, depositar o valor pedido.- R\$ 1.000,}0.- Adv. EVANDRO ALVES DIAS, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG e PAULO ROBERTO HILGENBERG.-
- 39.-NULIDADE 518/2001 ESPOLIO DE LIDIA SCHEIDT CURI e outros x ELIAS JOSE CURI (ESPOLIO DE) e outros Defiro o pedido de fls.1395. Em D.R. e A., promova-se a substituicao do reu Elias por seu Espolio. O curso do prazo para interposicao de apelacao, que estava suspenso, passara a fluir da data de pubMicacao do presente despacho do qual os Advogados de todas os partes deverao ser intimados.- Adv. JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO, JOSE SAMUEL CURI, AFONSO CESAR DIAS COLLIN e EDGAR CLOVIS PEDRO-
- 40.-BUSCA E APREONSAO-CAUTELAR 532/2001 ANCO PANAMERICANO S/A x VA5DA IARA FILIP De-se ciencia ao autor. Aguarde-se, outrossym, conforme deliberado na udiencia.- Adv. ADRIANO MUNIN REBELLO, ABEL ANTONIO PEREL IO.
- 41.-COBRANCA 546/2001 LUCIA CORDEL e outros x FUN-DACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - Sobre a peticao e documentos e fls.324/466, falem os aut res, em dez dias. - Adv. PAULO ANDRE MIARA, CLAUDIA APARECIDA COLLA.-
- 42.-INVENTARIO 584/2001 ESPOLIO DE ORLANDO SOKOLOWSKI De-se ciencia ao0 herdeiros da prestacao de cont s de fls.245/255 e do pedido de fls.244, que ao Juizo nao cabe decidir, mesmo porque os bens nao estao especificados. aguarde-se, no mais, o julgamento do agravo.- Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK.- m
- 43.-iNTERDICAO 624/2001 ANGELA RODRIGUES x MARCIO RODRIGUES - Julgado procedente. Preste compromisso em tres dias.- Adv. EDY ANA FERREIRA SILVEIRA.-
- 44.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. 666/2001 POSTO LAVAGIL LTDA x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROL O LTDA Julgado improcedente o pedido de declaracao de inexigibilidade do cheque n. 101110810 e julgadoigualmente improcedente o pedido de sustacao do protesto do referido titulo, cassando a liminar.- Adv. ROLANDI HORACIO DORNELES FILHO e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS.-
- 45.-COBRANCA 673/2001 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-PNA e outros x EZIDIO GARBUIO (SPOLIO DE) Contadas e preparadas as custas, voltem para sentenca.- R\$ 127,75.- Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS.-
- 46.-COBRANCA 674/2001 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE CASSIMIRO Homologada a desistencia, julgado extinto o processo.- Adv. MARGARETH APARECIDA BREUS.-
- 47.-EXECUCAO 682/2001 BANCO BRADESCO S/A x JERONYMO CARRARO NETO e outros Julgado extinto o processo.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.-
- 48.-EXECUCAO 13/2002 AIRTON PEREIRA x TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCAO LTDA e outros Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 7,00.- Adv. JOSE AN8ONIO FARIA DE BRITO.-
- 49.-RESSARCIMENTO DE DANOS 16/2002 CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA x VANDA IARA FILIP e outros Recebo os recursos de apelacao de fls.195/202 e 204/212, nos efeitos suspensivo e devolutivo, apresentado por Vanda Iara Filip e Ceramica Sao Sebastiao Ltda. Intimem-se as partes apeladas parque no prazo de quinze dias apresentem contrariedades aos apelos, em querendo.- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARAES, HAMILTON CUNHA GUIMQRAES JUNIOR, REGINA

- CELIA BRANDALISE, JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS
- 50.-INTERDICAO 61/2002 MOACIR LEMES x HILDA APARECIDA LEMES Julgado procedente. Deve a requerente prestar compromisso em tres dias.- Adv. PEDRO NICOLAIO.-
- 51.-•ONITORIA 84/2002 SYNGENTACPROTECAO DE CULTIVOS LTDA x -VIANA AGRO MERCANTIL LTDA e ouvros Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 7,00.- Adv. ROMEU SACCANI, MARCUS EDUARDO SERES DA SIL-VA, JOSE CARLOS VIEIRA, PEDRO AUGUSTO VANTROBA, JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS WERZEL.-
- 52.-ARROLAMENTO 97/2002 ESPOLIO DE WALMY ME-NEGHIN e outros - A entrega da carta de adjudicacao ficara condicionada a comprovacao do pagamento do imposto mortis causa e ao recolhimento das custas processuais sem prejuizo da cobranca regular destas pela escrivania.- Adv. KARyNA ROBERTA BEDNARCHUK e BIANCA KHEMIN.-
- 53.-MONIWORIA 119/2002 BANCO DO BRQSIL S/A x TEX-TIL REUNIDAS _TDA e outros - Inexiste eprevisao de parcelamento dos honorarios. Nao obstante, a fim de viabilizar a producao da prova, permito aos embargantes paga-las em tres parcelas, a primeira, a ser depositada de imediato, no valor de R\$ 300,00, as outras no valor de R\$ 250,00 cada, a serem depositadas a cada trinta dias. Os }rabalhos periciais so deverao ser iniciados apos a integralizacao da verba, salvo se o contrario aceitar o senhor perito.- Adv. JOSE GERALDO BERGER, MAURICIO BORBA, ANGELA MARIA BREGINSKI e OSEAS SANTOS.- m
- 54.-INTERDICAO 162/2002 NAZIRA FARAGO Dq ROCHA x GILMAR FARAGO Julgado procedente. Preste a requesente compromisso em tres dias.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-
- 55.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO 200/2002 MIGUEL MARCOW WACLAWIK e outros x ESTANmSLAU WOICISKI e outros Aos reus citados por edital, nomeio Curador Especial o Dr. Danilo Leal Nogueira. Intime-se-oae abra-se-lhe vistas dos autos, para contestacao, por qu {nze dias. Adv. CAROLINE IEAL NOGUEIRA e DANILO LEAM NOGUEIRA.- r
- 56.-CONSIGNACAO eM PAGAMENTO 202/2002 OLGA DG ALMEIDA x SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA Ao preparo das custas, em cinco ddias.- R\$ 184,75.- Adv. ISABEN APARECIDA HOLM, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI e IDA SEGINA PEREIRA.-
- 57.-FALENCIA 212/2002 ADoLPHO POSTIGLIONI NETO x BRAZCABOS IMPORTADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Julgado extinto. Adv. JOSE CARLOS MADALOZZOJUNIOR, FERNANDO MADUREIRA, SLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS e KARINA MARIA MEHI. -
- 58.-USUCAPIAO 215/2002 JOSE BALDUINO Aos reus citados por edital, nomeio Curador Especial o Dr. Ludmilo Sene. Intime-se-o e abra-se-lhe vistas dos autos, para contestacao, por quinze dias.- Adv. MAURICIO SILVA, RENATO VARGAS GUASQUE, CONSUELO GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e LUDMILO SENE.-
- 59.-MANDADO DE SEGURANCA 228/2002 TALITA BALABUCH x PRESIDENTE DA COM. PERMANENTE DE SELECAO DA UEPG Ao preparo dasc custas, em cinco dias.- R\$ 7,00.- Adv. PATRICIA REIS DEdBORBA, EDSON APARECIDO STADLER.•
- 60.-ARROLAMENTO 230/2002 ESPOLIO DE ALCEU MALINOSKI Defiro o pedido de fls.5658, dando por retificeda a peticao de indicacao e qualificacao dos herdeiros dm Alceu malinoski, o que faco com fundamento no artigo 1028 do CPC. Recolham-se os formais anteriormente expedidos, aditando-seos com copias daquela peticao e desta decisao. Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 47,81.- Adv. GINA BARBOSA CA-
- 61.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO 235/2002-IUIZ FERNANDO DIAS x BANCO dO BRASIL S/A Manifeste-se omautor em cinco dias, sobre a devolucao da carta de intimacao.- Adv. OSEAS SANTOS, ANGELA MARIA BREGINSKI.- n
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAOi- 237/2002 M. MILDEN-BERG & CIA LTDA x GERDAU S/A Recebo o recurso de apelacao de fls.63/68, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. GERALDO ALMEI-DA SANTOS.-
- 63.-EXECUCAO 247/2002 ECOLOGICA-DISTRIBUIDO-RA DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x AUTO POSTO PITANGUI LTDA e outros A impugnacao a nomeacao a penhora e intempestiva. Ademais, nao se cogita de avaliacao de bens nesta fase, o que so pode ser feito apos solucionados gventuais embargos. Cumpra-se o despacho de fl.45. Desentranhe-se o mandado, ademais, visando a citacao da executada Gerusa.- Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI, PAULO FRANCISCO REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.-
- 64.-EXECUCAOm 254/2002 BANCO MERCANTIL.DE SAO PAULO S/A x PAULO SERGIO SCZEZEPANSKI e outros Manifoste-se o exequente em cinco dias, sobre os termos do ovicio retro.- Adv. RENATO VORGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.- i
- 65.-DECLARATORIA 270/2002 ROMILDO RIVAIR DA ROSA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Informe o autor, em cinco diasm o valor da renda familiaremensal, somando seus propriosd rendimentos aos da esposa. Comprove, ainda, o que alegar, para afericao da legitimidade do pedido de justica gratuita. Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN.-

- 66.-COBRANCA 276/2002 JOVINO TELO PASETTI x REAL SEGUROS S/A Manifeste-se o requerido em cinco dias, sobre os documentos vindos com a replica.- Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOLIZA -
- 67.-COBRANCA 292/2002 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x UMBERTO VILSON BORATO Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 85,75.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI.-
- 68.-DECLARATORIA 299/2002 JASINSKI & CIA LTDA ME x BANCO SUDAMERIS BRASIL e outros Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a devolucao da carta de intimawao.- Adv. SILVANA MENDES HELMUS, GILMAR PAVESI.-
- 69.-EMBARGOS DE TERCEIRO 304/2002 CLEIDE MARIA DUTRU MIGUEL x BANCO MERIDIONALa DO BRASIL S/A Contadas e pagas as custas finais, voltem para conclusao.- R\$ 169,75.- Adv. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA, GILMAR COSTA VAZ, JOSE ELI SALAMACHA e CAR-
- 70.-ORDINARIA 314/2002 JULIANO LUZ ROSA x JOAO CONRADO BLUM Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestacao e documentos.- Adv. FERNANDO MADUREIRA, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, LIGIA VOSGERAU FERFIRA RIBAS -
- 71.-RESPONSABILIDADE CIVIL 326/2002 STEFANY APARECIDA VAZ e outros x SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO-HOSP.VICENTINO e outros Manifeste-se a autora em dez dias, sobre as contestacoes.- Adv. MARIA CRISTINA BALUTA, JOSE JAIRO BALUTA.-
- 72.-SOBREPARTILHA 338/2002 OSMINDA ADELINA RIBAS PINHEIRO MACHADO x GASTAO PINHEIR• MACHADO Procedendo-se a í anotacoes necessarias, arquivem-se. Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES.-
- 73.-COBRANCA 345/2002 ELISA HELENA GROLLMANN DE ANDRADE x COMPANHIA UNIAO SEGUROS GERAIS Retire-se o oficio.- Adv. ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN.-
- 74.-EXECUCAO 347/2002 LUIZ CeRLOS PELINSON X HUMBERTO ANTONIO MARCALO KORMANN JUNIOR e outros Retire-se os oficios.m Adv. FLORI ANTONIO TASCA W MAGDA DEMARTINI TASCA.-
- 75.-MANDADO DE SEGURANCA 352/2002 MAXXI INGA LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Contadas e preparadas as custas, voltem para sentenca. R\$ 7,00.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG, MARISTELA NASCIMENTO RIBAS, PAULO ROBERTO HILGENBERG e GISLAINE DO ROCIO ROCHA.-
- 76.-FALENCIA 366/2002 FRIMEIRA CARNES-DISTR.PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x CASA DE CARNES VIVAN LTDA Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 333,00.- Adv. LUDMILO SENE.-
- 77.-REINTEGRACAO DE POSSE 368/2002 OSCAR DIE-DRICHS e outros x OZILDA MENDES - Contadas e preparadas as custas, voltem para sentenca.- R\$ 7,00.- Adv. WILSON J.COMEL, PAOLA DAMO COMEL GORMANNS e TALITA ANGELICA HENRIQUES.-
- 78.-EMBARGOS A EXECUCAO 378/2002 EDISON LUIZ SPEKALSKI e outros x ANGELO LOURENCO MALUCELLI-Recebo o recurso de apelacao de fls.32/38, somente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. RODRIGO SIMIONATO., LENITA BEATRIZ SIMIONATO.-
- 79.-REVISIONAL DE CONTRATO 382/2002 IADIA SAU-TER x BANCO REAL ABN AMRO BANK - Sobre os documentos vindos com a replica, fale o reu em cinco dias.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS WERZEL.-
- 80.-EMBARGOS A EXECUCAO 389/2002 CYGNUS AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA x EMPRESA DE HOTELARIA MABU LTDA Sobre a impugnacao e documentos com ela apresentados, manifeste-se a embargante, em dez dias.-Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG, MARISTELA NASCIMENTO RIBAS, PAULO ROBERTO HILGENBERG.-
- 81.-INTERDICAO 401/2002 MARIA ANGELICA PINHEIRO x EDENA FABIANA PINHEIRO MARQUES Intimem-se as partes para formularem quesitos e indicarem assistentes. Nomeio perito o Dr. Antero Machado de Melo Netto.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-
- 82.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR 408/2002 BAN-CO FIAT S/A x ANA LEMOS XAVIER Julgado extinto o processo. Condenada a devedora ao pagamento das custas.- Adv. CRYSTIANE LINHARES.-
- 83.-COBRANCA 423/2002 ELIO DEGRAF e outros x BANCO DO BRASIL S/A Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestacao.- Adv. RICARDO PAVAO TUMA.-
- 84.-REPARACAO DE DANOS 427/2002 INSOL INTERTRA-DING DO BRASIL LTDA x JG COMERCIO DE CORREIAS LTDA e outros - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestacao. - Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, RAFAEL FER-REIRA FILIPPIN. ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI.-
- 85.-COBRANCA 438/2002 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI x JOAO ELOIR XAVIER - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestacao.- Adv. CLAU-DIO DA SILVA DOS SANTOS, OSVALDO DA SILVA DOS

- SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS.
- 86.-EMBARGOS A EXECUCAO 442/2002 MARIA DE LOURDES SALES CAXAMBU e outros x CARLOS ROBERTO TAVARNARO e outros Sobre a impugnacao, manifestemse os embargantes, em dez dias.- Adv. LUCIANE APARECIDA CAXAMBU.-
- 87.-ALVARA DE PESQUISA 458/2002 CALCARIO CAL-PONTA LTDA - Aguarde-se por noventa dias. Outrossim, findo esse prazo, intime-se o requerente para se manifestar, em cinco dias.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG.-
- 88.-EXECUCAO 463/2002 PETROALCOOL DISTRIBUI-DORA DE PETROLEO LTDA x D.A. SIMIONI & CIA LTDA e outros - Manifeste-se em cinco dias, sobre a certidao do Oficial de Justica.- Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS e PAULO ROBERTO LUVISETI.-
- 89.-HABILITACAO DE CREDITO 478/2002 TUCA BAIR-ROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA x SUPERMERCADO IANSEN LTDA - Manifestem-se em cinco dias, a concordataria e o comissario. - Adv. JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR e CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO.-
- 90.-HABILITACAO DE CREDITO 499/2002 EITAR S A I C x MAQSOL IND. E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA -Manifestem-se em cinco dias a falida e o sindico.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA e JOSE FRANCISCO RODRIGUES.-
- 91.-EMBARGOS DE TERCEIRO 502/2002 JANNIE NOORDEGRAAF BORG x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A Intime-se a embargante para comprovar, atraves de documento idoneo, a afiemacao de que nao foi citada e nem intimada da penhora.- Adv. JORGE LUIZ MARTINS.-
- 92.-ALVARA 503/2002 RENATA GONCALVES De acordo com o documento de fls.10, o falecido deixou outro filho menor. Sobre isso, manifeste-se a autora, proando ser a unica titular do credito; comprove tambem a autora, por certidao do registro, o falecimento do titular da conta FGTS.- Adv. JORGE LUIZ POSKOGZ.
- 93.-INDENIZACAO 505/2002 ANTONIO VALDEVINO CUNHA x HORTIFRUTIGRANJEIRA FUJIMOTO LTDA Defiro o pedido de justica gratuita. Indefiro, outrossim, o pedido de antecipacao de tutela, pois o autor nao fez verossimil, para esse fim, a alegacao de que o reu foi o verdadeiro culpado do acidente. E bem verdade que, em caso de colisao na traseira, presume-se, ate prova em contrario, a culpa do motorista que segue atras, mas essa regra comporta excecoes. No caso, declarou o reu, por ocasiao do fato, que o acidente ocorreu porque o autor perdeu o controle de seu conduzido e zigue-zagueou sobre a pista, dando azo a colisao. Ate que se elucide como aconteceu realmente o acidente, nao cabe antecipar a tutela jurisdicional, maxime em razao do expressivo valor que e pedido a esse titulo. Designo audiencia para o dia 17 de outubro de 2002, as 15:15 horas. Cite-se e intime-se o reu. Na data em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Outrossim, nao sendo atingido esse objetivo, a defesa do reu sera recebida e outra data sera agendada para a producao das provas que forem requeridas.-Adv. RAQUEL XARAO SPOSITO.-
- 94.-ALVARA 508/2002 MARIA CANDIDA PIRES DE AN-DRADE - Concedo a requerente, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria. Intime-se-a para apresentar certidao, passada pelo INSS, listando possiveis dependentes do de cujus.- Adv. AURORA LILIA COMEL BUSATO.-
- 95.-HABILITACAO DE CREDITO 509/2002 J.LOW BEER LTDA x MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA Manifestem-se em cinco dias, a falida e o Sindico.- Adv. FLORI ANTONIO TAS A, MAGDA DEMARTINI TASCA e EJOSE FRANCISCO RODRIGUES.-

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 57/2002 - 1ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	029	00520/2001
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	054 020	00441/2002 00624/2000
	023	00210/2001
ALEXANDRE AUGUSTO DEVICC	H 020	00624/2000
	023	00210/2001
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH		00324/2002
	013	00071/2000
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	010	00021/1999
AMAURI PAULO CONSTANTINI	028	00511/2001
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	031	00676/2001
ANA CAROINA DIHL CAVALIN	00	00504/2002
ANDERSON LUI ORANE	041	00245/2002
ANDREA HILGEMBERG PONTES	019	00612/2000
ANGELA MARIA BREGINSKI	045	00269/2002
	037	00191/2002
ANTONIO WALMIK ARAUJO MAI	R 032	00035/2002
RAMIS SCHRUT	018	00575/2000
AUDREI CRISTIANE RAMOS	046	00271/2002
BLAS GOM FILHO	04	00095/2002
CARLA CHRISTAN DE CASTRO	013	00071/2000
CARLOS EDUARDO MRTINS BI	058	0479/2002
CARLOS ROBERTO TAVARARO	003	0022/1990
CARLOS WERZEL	048	00317/2002
	043	00259/2002
ARMEN LUCIA DALALIBERA S	044	00261/2002
CIROALEXANDRE COSMOSKI C	051	00360/2002
	06	00469/2001
CLAIRE LEMOSDE CAMARGO	034	00095/2002

CLAUDIO RIBEIRO ARTINS	019	00612/2000
CONSUELO GUASQUE	029	0052/2001 00441/202
CRISTIANE BELINATI GARCIA	054 047	00313/2002
ANILO LEAL NOGUEIRA	056	00448/2002
DANIO PORTHOS SCHRUTT	015	00279/2000
EDDY CLEBBER DALSSOTO EDMAR LUIZ CSTA JUNIOR	002 042	00941/1984 00246/2002
EDWAR EOIZ CSTA JONIOR	040	0223/2002
EDSON APARECIDO STADLER	047	00313/2002
ELTON SILVA ERIKA PAULA DE CAMPOS	060 035	00504/202 00133/2002
VANDRO JUAREZ RODRIGUES	039	00133/2002
FLAVANO BELINATI GARCIA	047	00313/2002
FLORI ANONIO TASCA	02 009	00512/2002 00555/1998
	004	0338/1991
HELCIO SILVA ORANE	039	0021/2002
HELENA DIAS BARBAR HERON ARZUA	025 024	00362/2001 00298/2001
RIO JOSE TABELA KRUNN	051	00298/2001
ISABL APARECIDA HOLM	037	00191/2002
JEANETH NUNES STEFANIAK JEFERSON BARBOSA	034 060	00095/2002 00504/2002
JOAO LUIZ STEFANIAK	034	00304/2002
JOAO NEY MARCAL	059	0050/2002
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	031	00676/201
OAQUIM ANTONIO ALMEIDA C	036 015	00157/2002 00279/2000
JOSEALBARI SLOMPO DE LAR	053	00402/2002
	08	00340/1997
	022 006	00207/2001 00048/1997
JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA	053	00402/2002
	008	00340/1997
	022 006	00207/2001 00048/1997
JOSE CARLOS BUSATTO	012	00048/1997
JOSE CONCEICAO BUENO	001	00022/1957
JOSE ELI SALAMACHA	048	00317/2002
	011 043	00362/1999 00259/2002
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	062	00512/2002
JOSE LUIZ STEFANIAK	034	00095/2002
JOSE LUIZ TELEGINSKI JOSE VALDECI DA ROSA	021 014	00202/2001 00219/2000
JUSSARA MARIA DENCK ZANET	049	00217/2000
LEOPOLDO LOPES SOBRINHO	051	00360/2002
LIGIA SOCREPPA LUDMILO SENE	024 048	00298/2001 00317/2002
LUDIVILU SENE	021	00317/2002
LUIS ALBERTO KUBASKI	019	00612/2000
LUIS FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	064	00053/2001 00406/2000
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	016 022	00406/2000
LUIZ ALMEIDA ROCHA	020	00624/2000
LUZ EEDMANDO MATIA C	023	00210/2001
LUIZ FERNANDO MATIAS LUIZ RODRIGUES WAMBIER	061 043	00506/2002 00259/202
LUIZ ROGERIO MORO	030	00654/2001
AGDA DEMARTINI TASCA	062	00512/2002
MARCANTONIO MUNIZ	004 043	00338/1991 00259/2002
MARCIO ROBERTO PORTELA	033	00042/2002
MARCO AURELIO KREFETA	039	00213/2002
MARGARETH APARECIDA BREUS MARIA EBERLE ARAUJO MARCA	019 032	00612/2000 00035/2002
MARIA EDIONIL RAMOS	055	00445/2002
MARIA GORETTI PEREIRA	053	00402/2002
MATIAS AVES DA COSTA	008 05	00340/1997 00447/1996
MAURICIO BORA	057	00447/1990
MIGUEL OVERCENKO	052	0367/2002
MURILO ZANETTI LEAL NELSON BUSATO	036 019	00157/2002 00612/2000
OLDEMAR MARIANO	057	00012/2000
	042	00246/2002
OLINDO DE OLIVEIRA	040 007	00223/2002 00259/1997
ORLANDO RIBEIRO	036	00239/1997
OSEAS SANTOS	045	00269/2002
PAULINO BATISTA DINIZ	052	0036/2002
PAULO CESAR DE SOUZA PAULO FRANCISCO REUSING J	053 043	00402/2002 00259/2002
PAULO HENRIQUE CAMARGO VI	038	00210/2002
PAUL SERGIO GUEDES	031	00676/2001
PEDRO LUIANO EVANGELISTA RENATO VARGAS GUASQUE	02 029	00941/1984 00520/2001
ner me vincerio dellogez	054	00441/2002
	017	00411/2000
RENE MARIO PACHE	057 019	00457/2002 00612/2000
ROBERTO ANTONIO BUSATO	042	00246/2002
D.O.D.D.D.O. O.D.O.D.D.D.D.D.D.	040	00223/2002
ROBERTO CEZAR PINTO ROSANA HOLZMANN NOGUEIRA	013 056	00071/2000 00448/2002
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	035	00133/2002
SANDRO GUILHERME DE BIASS	018	00575/2000
SUZANE LOPES VALDEMIRO FACIN LANZARIN	051 027	00360/2002 00486/2001
WEDENING FACIN LANZARIN	033	00042/2002
VANESSA RIBAS VARGAS GUIM	063	00514/1997
VITOR LEAL WILSON BITTEnCOURT SILVEI	036 044	00157/2002 00261/2002
ZENILDO COSTA DE ARAUJO S	031	00261/2002
1 DUNGAG DEL CYPY CO	1055 -	
1DIVISAO DE ImOVEL COMUM - 22/ MANN e outros x ROSA JOANA BRUEL		

MANN e outros x ROSA JOANA BRUEL ANTONIO - Defiro o pedido de fls.158/159. Recolha-se o mandado expedido em cumprimento as decisoes de fls.130 e 154 e expeca-se outro, observan-do-se o requerido pela parte.- Adv. JOSE CONCEICAO BUENO.-

2.-INTERDICAO - 941/1984 - BENEDITO DE PAULA GOES

JUNIOR x PAULO CESAR MAROUES CARVALHO - Deve of Curador prestar contas, em cinco dias.- Adv. PEDRO LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA e EDDY CLEBBER DALSSOTO.-

3.-INVENTARIO - 229/1990 - ESPOLIO DE JULIA PEIISSARI urador para assinar termo de retificação.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

4.-RESC.CONTR.PERDAS E DANOS - 338/1991 - INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS SAO PAULO PR LTDA x EDUARDO BORGES NEGRAO - Comprove o credor a postaem do oficio, em cinco dis.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA.-

5 - MONITORIA - 447/1996 - GIVA-COMERCIO E REPRESEN-TACOES LTDA x C. CARVALHO GOMES & CIA LTDA - Ao procurador para assinar auto de adjudicação.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA -

6.-EXECUCAO - 48/1997 - IPIRANGA SERRANA FERTILI-ZANTES S/A x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO - Comprove a credora em cinco dias, a distribuicao da precatoria.- Adv JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI

7 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 259/1997 - COOPE-RATIVA AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA x SINDICATO TRAB. COM.MINERIOS E DERIV.PETROL e outros Intim ato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo de Ponta Grossa e Regiao para fotocopias de fls.341/342.- Adv. OLINDO DE OLIVEIRA.-

8.-EXECUCAO - 340/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARq-NA S/A x NILTON VIEIRA ROSSeTIM e outros - Nesta data. proferi sentenca nos autos 402/2002, de embargos a execucao com o seguinte teor: 1. Totalmente equivocado o despacho de fls.08, a uma porque deveria ter sido prolatado nos autos em apenso, a duas porque tinha o exequente (e nao o executado) por destinatario da ordem. 2. Defiro o pedido de justica ogratuita feito pelos embargantes. 3. Rejeito liminarmente os embargos, uma vez que a desativacao da empresa, de quLstionavel ocorrencia (os pro3rios embargantes se contradizem, pois afirmam que o negocio de manutencao de maquinas e compressores continua no mesmo local inclusive), nao torna impenhoraveis as cotas socijis e os direitos por ela conferidos. 4. Imputo aos executados o onus de adimplir as custas vrocessuais, cuja exigibilidade condi ciono a verificação da situação prevista no artigo 12 da Lei 1.060/ 50. 5. Considerando que eventual recurso nao gozra de efeito suspensivo, desapensem-se estes dos autos de execucao, para que elq tenha curso regular. Intime-se o exequente para, em cinco dias, apresentar certidao, passada pela Junta Comercial, provan-do a titularidade dos executados sobre as cotas sociais npenhoradas. Deliberarei, apos3 o atendimento a essa determknacao, sobre a anotacao da constricao junto aquele orgao m sobre a avaliacao das cotas, que devera ser feita por perito contador.- Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e MARIA GORETTI PEREIRA.

9.-REPAR DE DANOS - 555/1998 - MADCOMPEN - O ATA-CADAO DO COMPENSADO LTDA x INDUSTRIA DE MA-DEIRAS CLAUDINO LTDA e outros - Cumpra-se o Venerando qcordao. Da baixa dos auots, intime-se a parte vencedora, para manifestar-se no prazo de cinco dias, postulando o que necessario.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA.-

10.-MONITORIA - 21/1999 - SIND.TRANSP.ROD.AUTON.DE BENS DO PR. - SINDICAM-PR x TOVITE TKATCENKO e - Manifeste-se o exequente em cinco dias, sobre a certida do Oficial de Justica.- (... eixei de proceder a penhora, sendo esclarecido pelo devedor que o bem nao mais lhe pertence, desde o ano de 2000, que foi vendido ao Sr. Antonio Motim, eis que negociou o caminhao em um comercio desta cidade, e que o nominado comprador adquiriu na cidade de Guarapuava. localizei bens penhoraveis).- Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO.-

11.-MONITORIA - 362/1999 - BANCO REAL S/A x IV EM-PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - "...Suspendo o andamento do processo por prazo indeterminado, o fazendo com espeque no inciso III do a t.791 do CPC. Aguarde-se este autos ivo.- Ao preparo0das custas, em cinco dias.- R\$ 303.38. Adv. JOSE ELI SALAMAC•A.-

12.-ALVArA DE PESOUISA - 669/1999 - CVMENTO RIO BRANCO S/A - arquive-se, ate ulterior mani ressados.- Adv. JOSE CARLOS BUSATTO.-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO - 71/2000 - ANTONIO SU-TIL DE OLIVEIRA x APCT - SERVICOS DE PROCESSAMEN-TO LTDA - Cumpra-se o Venerando Acordao. Da baixa dos autoas, intimem-se as partes. Traslade-se copia da sentenca e acordao para os autos principaiw, desapensando-os.- Adv. ALEXaN-DRE POSTIGLIONE BUHRER, ROBERT • CEZAR PINTO e CARLA CHRISTIAn DE CASTRO PIOLI.- m

14.-REPAr.DE DANOS - 219/2000 - LUIZ ANTONIO FERREI-RA DALZOTO x sERVOPA ADM. DE CONS. S/C LTDA N Retire-se a carta precatoria.- Adv. JOSE VALDECI DA ROSA.

15.-EXECUCAO - 279/2000 - DANIEL SCHRUTT x ALEXAN-DRE DOROCHENKO MARTINS - "...Suspendo o andam do processo por prazo indeterminado2 o fazendo com espeque no incisA III do art.791 do CPC. 0Aguarde-se estes autos no rquivo.- Ao preparo das cusMas, em cinco dias.- R\$ 84,50.- Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT e JOAQUIM ANTONIO AL-MEIDA CARMO.-

A x IPECOLOR INDuSTRIA E COMERCIO DE CONFECCO-ES ITDA e outros - Manifeste-se 0o exequente adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA •IMA.-

17.-BUSCA E APREENSAO - 411/2000 - FINASA S.A. CRE-

DITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x NILSON DA TO VARGAS GUASQUE.-

18.-COBRANCA - 575/2000 - ASSOCIACAO DOS SERVIDO-RES PUBL COS MUNICIPAIS P.G. x MUNICI IO DE PONTA GROSSA - Aguarde-se o cumprimento do precatori*.- Retire-se-o.- Adv. ARAMIS SCHRUT, SANDRO GUILHERME DE BIASSIO SCHRUT.-

19.-EMBARGOS0 DE TERCEIRO - 612/2000 - MArCIA PAS-SAGNO CHAVES x J.E.P. MARCONDES & CIA LTDA - Cumpra-se o Venerando Acordao. oDa baixa dos autos, intimem-se as partes. Traslade-se cosia da sentenca e Acordao para os autos rincipais - Adv. NWI SON BUSATO, LUIS ALBERTO kU-BASKI, MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA HIL-GEMBERG PONTES, CLAUDIO RIBEIRO MARTINS e RENE MARIO PACHE.

20.-ORDINARIA - 624/2000 - EUGENnIO FEDRIGO - EL x RODOBENSO ADMINISTRADORA E PROMOCOES LTDA -Sobre o alegado as fls.216/217, manifeste-se o autor, em cinco dias - Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA LUIZ ALMEI-A ROCHA, ALEXANDRE AUGUSTO DEWICCHI.-

21 -MONITORIA - 20s/2001 - MASTER'OIL PETROLEO LtDA x ALBERTO OTTO REBISCHKEb - Ao reu, que e revel, nomei. curador na pessoa do dowtor Jose Luiz Teleginski. Intime se-o para se manifestar, no prazo de quinze dias.- Adv. LUDMI-LO SENE e JOSE LUIZ TELEGINSKI.-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 207/2001 - YONG DUK BAEK e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Manifestem-se as partes em dez dias, sobre o complemento do laudo pe-. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e LUIZ ALBERTO DE OLIVEI-

23.-INDENIZ.C/C.REP.DANOS - 210/2001 - ADRIANE APA-RECIDA FOGACA x NAMUR E NAMI LOJAS MARIA MA-RIA - Cumpra-se Venerando Acordao. Da baixados autos, intime-se a parte encedora, para manifestar-se no prazo de cinco dias, postlando o que necessario.- Adv. ALEXANDRE ALMEI-DA ROCHA, LUIZ ALMEIDA ROCHA e ALEXANDRE AU-GUSTO DEVICCHL-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 298/201 - CON-DOR SUPER CENTER LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ES-TAD DO PARANA - Recebo o recuro de apelacao de fl.378/390, no efeitos suspensivo e devoluivo, apresentado por Fazenda Pulica do Estado do Parana. Itime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo.- Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA.-

ANULACAO ATO JURID. - 62/2001 - LEILA MARIA ZIMMRMANN MAYER e outros x ANTNIO ERNESTO MAYER e outros - Indefiro. A citacao por edital so e cabivel apos o esgotamento dos meios possiveis de citacao pessoal. Cires atraves de mandado.- Retire-s a carta precatoria.-Adv. HEENA DIAS BARBAR.-

26.-INVENTARIO - 49/2001 - ESPOLIO DE JOAO COSMOKI Homologo o alculo do imposto de transmissa mortis causa de fls.204, no valor de R\$ 156.763,10. everao os herdeiros. por ocsiao do recolhimento do tribto, atualizar-lhe o valor na forma da Lei 8.927/88 Consdierando que o herdeiro Joao Cosmoski Junior faleceu e nao deixou bens, ficano a cargo da conjuge superstie a criacao dos filhos menores o casal, Joao Cosmoski Neto e Camilla Alexandra, o que, por evidente, lhe acarreta despesas, defiro o pedido 207/208, atribuindo antecipadamente aos nenores - herdeiros que sao, por representacao - a propriedade do veiculo GM/O ega CD, ano 93, placas AJC-194, para composicao de sua leg tima. Ainda, autorizo a genit ra dos menores a promover a venda do referido veiculo, or valor nao inferior ao a urado no laudo de avaliacao com a obrigacao de presta contas do negocio e da aplicac o do preco recebido. Ex ecam-se alvaras -um para transferencia do veiculo p ra o nome dos menores, outro utorizativo da venda do bem o primeiro com prazo de trin a dias. o segundo com praz de sessenta dias. Intimem- e o inventariante e os herdei os para, por seu advogado co um, formularem pedidos de qui hoes, em dez dias.- Adv. CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLL-

27.-BUSCA E AP EENSAO - 486/2001 - BANCO BRADESCO S/A x ODAIR ALVES - Sobre as alegacoes e proposta de fls.90/91, fale o reu, em cinco dias, consignando, em caso de concordancia, a importancia reclamada pelo credor, com o fim de elidir definitivamente a mora.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

28.- OBRANCA - 511/2001 - CONFE ERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x SILVIO SOTTOMAIOR CAL DEIRA - Manifeste-se o autor, em cinco dias.- Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI.-

29.-EXECUCAO - 520/2001 - BANCO BRADESCO S/A x LU-CIANO ANTONIO FERREIRA e outros - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 29,03 - Adv. RENATO VARGAS GUAS-OUE ADRIANE GUASOUE e CONSUELO GUASOUE.-

30.-ALVARA JUDICIAL - 654 2001 - MARILIA BLUM GO-MES - ulgado procedente. Deve a a tora prestar contas em sess nta dias. Sendo requerida a d spensa do prazo para interpos cao do recurso e contanto que a isso anua o Dr.Promotor de Justica, defiro, antecipad mente.- Adv. LUIZ ROGERIO MOR .-

31.-FALENCIA - 676/2001 - AGA SOCIEDADE ANONIMA x OXI-FIFO COMERCIO DE GASES E SOLDAS LTDA - Aguar-de-se o julgamento da unica habilitacao de credito apresentada. Adv. PAULO SERGIO GUEDES, ZENILDO COSTA DE ARA-UJO SILVA, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e JO-AQUIM ALVES DE QUADROS.-

32.-USUCAPIAO - 35/2002 - VANDERLEIA APARECIDA

FERREIRA DA SILV e outros - Retire-se o mand do de registr Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL, ANTONIO AL-MIK ARAUJO MARCAL.-

33.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 42/2002 - NELSON JOSE TRESKA x JOSELIA WITKOWSK e outros - Admito o ingres o de Eidirce de Jesus Fari s e seu marido Marcelo de Jesu Farias (conforme certidao de fls.53), bem assim de dineia Aparecida de Ouadros e seu marido Demestrius de Ouad os (conforme certidao de fls. 4), no polo ativo da demanda, em substituicao ao Autor Nelson Jose Treska, que faleceu. Averbe-se em D.R. e A. Determ no aos novos autores que, em ez dias, recolham o FUNREJUS e as custas processuais, ou entao que requeiram justica grat ita, fazendo a afrimacao prev sta no artigo 4 da Lei 1.060/50. Defiro aos reus os beneficios das assistencia judiciaria. Corrija-se a ordem de juntada das folhas que formam a peti ao inicial (a 06 deve ir denoi da 08). Processo em ordem, sendo os seguintes os pontos controvertidos: a) se a causa primaria para a ocorrencia do aci-dente foi gerada pela re, que, saindo de uma rua transver al para ingressar na rua L ndrina, cortou a frente da bici leta conduzida por Nelson Treska; b) se, ao contrario, o culpado pelo acidente foi o ciclista, que, pretendendo ntrar na rua Cafeara, obstaculizou a passagem do veiculo VW Fusca conduzido pela re; c) se, e funcao do acidente, Nelson T eska ficou inabilitado para o trabalho, deixando de auferir rendimentos mensais de R\$ 750,00. Permito as partes produzirem prova testemunhal, determinando a re e as autoras Eidirce e Edineia que prestem depoim ntos pessoais, sob pena de confissao. Designo audiencia d instrucao e julgamento para dia 20 de novembro de 2002, s 13:30 horas. Intimemse as pa tes - fazendo-se-lhes as adve tencias do artigo 343 do CPC seus advogados e as testemunhas arroladas na inicial e na - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN e MAR-CIO ROBERTO PORTELA.-

34.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 95/2002 - SEBASTIAO REINALDO MOENTACK x BAN O MERIDIONAL S/A - Declarando CEF que possui interesse n feito, passa a Justica Fede al a competencia para o julgamento do caso, ex vi do artigo 109, I da Carta Magna, ao menos enquanto nao ficar decidida a questao atinentes a legitimidade daquela inst tuicao para figurar no polo passivo. Encaminhem-se os autos, destarte, ao Oficio Distribuidor da Justica Federal em Ponta Grossa, promovendo-se as baixas de estilo e cientificando-se as partes.- Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK, JOAO LUIZ STEFANIAK, JOSE LUIZ STE-FANIAK, BLAS GOMM FILHO e CLAIRE LEMO DE CAMAR-

35 - EXECUÇÃO - 133/2002 - PERDIGÃO AGROINDUSTRI-AL S/A x MARCOS B. DE SOUZA & CIA LTDA - Defiro o pedido retro, devendo a parte credora depositar as despesas de stagem.- Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI

36.-REVISIONAL DE CONTRATO - 157/2002 - CARLOS DE SOUZA ROCHA x BANCO ITAU S/A (SUCESSORA DO BA-NESTADO) - Contadas e pagas as custas finais, voltem.- R\$ 253,51.- Adv. ORLANDO RIBEIRO, JOAQUIM ALVES DE QUADROS, VITOR LEAL e MURILO ZANETTI LEAL.

37.-INDENIZAÇÃO - 191/2002 - OSEAS SANTOS x TELE-PAR BRASIL TELECOM S/A - Ao preparo das custas, em cinco dias.- R\$ 199,68 e R\$ 37,68.- Adv. ANGELA MARIA BRE-GINSKI e ISABEL APARECIDA HOLM.-

38.-INVENTARIO - 210/2002 - ESPOLIO DE JOAO PIUR-COSKI e outros - Contadas e preparadas as custas finais, vol-tem.- R\$ 306,25.- Çdv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VI-

39.-INDENIZACAO - 213/2002 - EMILIO ROBERTO ZENAR-DI x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Ao pre-paro das custas, em cinco dias.- R\$ 15,00.- Adv. MARCO AU-RELIO KREFETA, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e HEL-

40 -ORDINARIA - 223/20 2 - PAULO SLAVIEIRO x HSBC BANA BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO - Recebo o recurso de apelação Ae fls.100/107, nos efeitos uspensivo e devolutivo, apre entado por Paulo Slaviero. Inti e-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrareidade ao apelo, em querendo.- Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, OLDEMAR MARIANO e ROBERTO ANTONIO BUSATO.-

41.-INVENTARIO 245/2002 - ESPOLIO DE JOELSON CHA-TOSKI - De acordo com a matricula 10.348 (fls.15), o de cujus era condomino do imovel, sendo dono de uma parte ideal avaliada em Cr\$ 165.000.0 dentro do total de Cr\$ 00.000.00 - 55% do imovel. A de cricao dada ao imovel as fls. 2/23 passa a falta nocao de qu o de cujus era dono de areaE certa, o que so poderia ocorrer se o concominio houvesse sido desfeito, por consenso entre os condominos ou atraves de acao de divisao. Se o condominio subsiste, o imovel deve ser descrito no todo, com a indicac o da parte ideal que ca ia ao de cujus. Intime-se inventariante para retific r as primeiras declaracoes e ara assinar o termo a elas rel tivo, em cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.-Adv. ANDERSON LUIZ ORANE.- E

42.-COBRONCA - 246/2002 - UNIMED PONTA GTOSSA-COOPERATIVA DE TRABALHO2 MEDICO x ZAMPIERE QUADROS A CIA LTDA - Retire-se a ca ta precatoria.- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR.

43 -COBRANCA - 259/2002 - BANCO DO BRASIL S/A y LAU-RO FERNANDO HALILA F.I. e outros - Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que desejam produzir. Havendo, especialmente por parte dos reusn pretensao a producao de prova pericial, o objeto desta devera ser discriminado, inclusive com a apresentacao dos quesitos, para que se possa definir o profissio-nal mais capacitado para a realizacao do trabalho e quantificar-lhe a remuneracao.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RO-DRIGUES WAMBIER, CaRLOS WERZEL, PAULO FRANCIS-Co REUSING JUNIOR e MARCANTONIO MUNIZ.

44.-ARROLAMENTO - 261/2002 - ESPOLIO DE ARCENIO ALVES PINTO - Homologado o plano de partilha. Custas de lei. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. CARMEN LUCIA DALA-LIBERA SILVEIRA e WILSON BITTENCOURT SILVEIRA.-

45.-ANULACAO ATO JURID. - 269/2002 - MARIA CRISTI-NA DA SILVA IAROCRIOSKI - ME x BANCO DO BRASI_S/ A - Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a devolucao da carta de intimacao.- Adv. OSEAS SANTOS, ANGELA MARIA BREGINSKI.- n t

46.-ALVARA - 271/2002 - LEO ADAO WACELECHEN - O autor nao fez prova da existencia do credito e, como se nao bastasse, a CEF, instada a se manifestar, declarou que saldo da conta de ha muito foi sacado. A vista disso, decreto a extincao do processo, imputando ao autor o onus de adimplir as custas processuias, cuja exigibilidade condiciono a verificacao da situacao prevista no art.12 da Lei 1.060/50.- Adv. AUDREI CRISTIANE RAMOS.-

47.-BUSCA E APREENSAO - 313/2002 - BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO DE AGUI-AR - Julgado procedente. - Adv. CRISTIANE BELINATI GAR-CIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ED-SON APARECIDO STADLER.-

48.-REVISIONAL DE CONTRATO - 317/2002 - CASA DOS PNEUS S/A IMPORTACAO E COMERCIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - A vista do ique rezam as clausulas primeira4e sexta, paragrafo unico do instrumento de fls.206/209, comprove o reu que o credito queotem junto a autora foi objeto ds cessao e que, desse ato, a devedora foi notificada. Esclareca, ademais, se a cessao foi convencional ou decorrente de Lei, provando-o, no ultimo caso. Concedo-lhe dez dias de para para esse fim.- Adv. LUDMILO SENE, JOSE ELI SALAMACHA e CARLOS WERZEL.-

49.-ALVARA - 322/2002 - IRACY GALVAO e outros - Preste a requerente, contas, em cinco dias.- Adv. JUSSARA MARIA DENCK ZANETTI.-

50.-ARROLAMENTO - 324/2002 - ESPOLIO DE HILEUR ALVES DE OLIVEIRA - Em primeiro lugar, deve ser apresenta-do o original do documento de fl.33. Em segundo lugar, a natureza dos direitos hereditarios - sao imoveis, na acenção legal - exige a concordancia do conjuge a manifestação de renuncia ou ce sao. Em terceiro lugar, renuncia nao e sinonimo de cessao de direitos hereditarios. Na primeira, a heranca nao e aceita e, neste caso, os direitos do renunciante sao automaticamente adquiridos pelos demais herdeiros da mesma classe, salvo se eles nao existirem ou tambem forem renunciantes, hipotese em que passam aos herdeiros da classe seguinte (descendentes). Na cessao, por outro lado, o herdeiro aceita (adquire) a heranca e a transmite, gratuita ou onerosamente, para outrem. A diferenca pratica entre a renun cia e a cessao esta em que, na primeira, o renunciante nao pode atribuir o respectivo quinhao a ninguem, ao contrario do que se da na segunda hipotese. Outra diferenca esta em que, na renur cia, nao ha tributacao, ao contrario do que se da no caso de cessao. Na especie, as partes, embora o emprego do termo renuncia, estao a promover a cessao dos respectivos direitos hereditarios para sua mae. Devem, em consequencia, recolher o imposto inter vivos resultante dessa doacao. Em quarto lugar, o herdeiro Willian, segundo o documento de fls.26, nasceu em 29/10/1982. Tem dezenove anos, portanto, e e menor pubere, nao podendo dispor de seus bens, senao com autorizacao judicial. Intimem-se os au-tores para, em cinco dias: a) apresentar o original da procuracao de fls.33. b) comprovar a concordancia das conjuges dos herdeiros casados aos atos de renuncia (cessao) de direitos hereditarios; c) esclarecerem se estao, realmente, cedendo seus direitos a mae, embora isso pareca bastante claro; d) justificar a "renuncia" do herdeiro Willian a sua cota no imovel.- Adv. ALEXANDRE POS-TIGLIONE BUHRER.-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO - 360/2002 - PONTA FERTIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD x BAN-CO ITAU S/A - Decretada a extincao do processo, com fulcro no art.267, VI do CPC. Renogada a liminar. Custas pela autora.-Adv. CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI, LEO-POLDO LOPES SOBRINHO, IRIO JOSE TABELA KRUNN e

52.-ALVARA JUDICIAL - 367/2002 - JOAO ANTONIO BATISTA e outros - Retire-se o oficio.- Adv. MIGUEL OVERCENKO e PAULINO BATISTA DINIZ.-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO - 402/2002 - NEWTON VIEI-RA ROSSETIM e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Rejeitado liminarmente os embargos.- Adv. MARIA GO-RETTI PEREIRA, PAULO CESAR DE SOUZA, JOSE ALBA-RI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA.-

54.-BUSCA E APREENSAO - 441/2002 - BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x ADIRSON ANTONIO FERREIRA - Retire-se a carta precatoria e oficio.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 445/2002 - DEAMIRO BRI-SOLA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestacao. - Adv. MARIA EDIONIL RAMOS.-

56.-ALVARA JUDICIAL - 448/2002 - ANA MARLENE TRAU-CHINSKI - Preste contas a requerente, em cinco dias.- Adv. DANILO LEAL NOGUEIRA e ROSANA HOLZMANN NO-GUEIRA -

57.-ALVARA - 457/2002 - CLYCE MACEDO KOSSATZ - Julgado procedente. Custas de lei. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. MAURICIO BORBA, OLDEMAR MARIANO e RENATO VARGAS GUASOUE.-

58.-RESCISAO DE CONTRATO - 479/2002 - PEDRAS ELDO-RADO - SCHICOSKI & STRACK LTDA ME x ROBINSOM GOBEL - Manifeste-se a autora em cinco dias, sobre a devolucao da carta de citacao.- Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BI-AZETTO.

59.-EXECUCAO - 500/2002 - RETIMAQ-RETIFICA DE MA-QUINAS LTDA x MARIA DINA RAVAZZI FERNANDES -Retire-se a carta precatoria.- Adv. JOAO NEY MARCAL.-

60.-INTERDICAO - 504/2002 - LEONI LEIFELD OLIVEIRA SOUZA x LIDIA LEIFELD - Defiro os beneficios da assistencia judiciaria. Cite-se o requerido para, em 26 de setembro de 2002, as 14:15 horas, comparecer neste Juizo, a fim de ser interrogado.- Adv. JEFERSON BARBOSA, ANA CAROLINA DIHL CAVA-LIN E ETTON SILVA -

61.-ALVARA - 506/2002 - ISABEL OLCHESKI DUBIEL e outros - Julgado procedente. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso, defiro, antecipadamente.- Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS.-

62.-DECLARACAO DE CREDITO - 512/2002 - TROMBINI EMBALAGENS LTDA x MAQSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZACAO LTDA - Manifestem-se em cinco dias, a falida e o sindico. - Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA e JOSE FRANCISCO RODRIGUES. -

63.-EXECUCAO FISCAL - 514/1997 - MUNICIPIO DE PON-TA GROSSA x BENTO ABELARDO LOPES -a Julgado extinto o processoo- Adv. VANESSA RIBAS VARGAS GUIOARAES HV-

64.-CARTa PRECATORIA - 53/2001 - CUR[TIBA-PR - JUA-REZ GABARDO x hALYNA WOLOCHN - Defiro o sedido retro, devendo o interessado efetuar o deposito das.despesas postais.- Adv. LUIS ERNANDO DE OUEIROZ.-

PORECATU

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANA VARA UNICA - RELAÇAO Nº 20/2002 JUIZ DE DIREITO: LUIZ CARLOS BOER

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO ADEMAR BARROS 00011/2002 001 00050/1993 00110/1993 ALCEU PAIVA DE MIRANDA 059 00053/2001 ANTONIO DONADON 00140/1993 003 FDER GORINI 00140/1995 017 00159/1999 015 00704/1998 00451/1996 008 00076/1996 009 00078/1996 EDSON PINHEIRO GOMES 024 00178/2001 025 00204/2001 00132/2001 067 00129/2001 070 00134/2001 095 075 00190/2001 00152/2001 091 00177/2001 090 089 00174/2001 087 00171/2001 085 00169/2001 082 00164/2001 00160/2001 079 00158/2001 078 077 00156/2001 00154/2001 076 00153/2001 00149/2001 073 00146/2001 072 00145/2001 00142/2001 068 00130/2001 102 101 00207/2001 00206/2001 100 00204/2001 099 098 00202/2001 00201/2001 097 00199/2001 096 094 00192/200 00187/2001 093 00186/2001 00180/2001 088 00173/2001 084 00167/2001 00166/2001 081 00161/2001 020 00092/2000 EDUARDO MARTINS ROMAO 00231/1993 FABIO ANTONIO GARCIA FABI 044 00024/1999 00076/1988 00018/1991 045 00072/2000 035 011 00174/2002 GERALDO ANGELO PARECHI 00117/1997 GERSON DA SILVA 066 00115/2001 00107/2001 049 00224/2000 051 054 00235/2000 062 00105/2001 00108/2001

HAROLDO RODRIGUES FERNAND	044	00024/1999
	040	00076/1988
	041	00018/1991
	035	00174/2002
IVETE LANI DAL BEM RODRIG	028	00012/2002
JOAQUIM FAUSTINO DE CARVA	037	00180/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	018	00172/1999
JOSE CHILDOS BING NETO	022	00062/2001
JOSE MARIA DA SILVA	032	00060/2002
KARINA ZANIN DA SILVA	032	00060/2002
LANEREUTON TEODORO MOREIR	055	00263/2000
LANEREO FON TEODORO WORLIN	056	00268/2000
	050	00208/2000
	048	00229/2000
	049	00224/2000
	005	00224/2000
	046	00114/2000
	047	00155/2000
	051	00235/2000
	052	00245/2000
	053	00258/2000
	054	00259/2000
	057	00281/2000
	058	00286/2000
	064	00108/2001
	065	00109/2001
LEANDRO I. CAMPI DE ALMEI	014	00614/1998
LOURIVAL THEODORO MOREIRA	029	00014/2002
	033	00070/2002
LUIZ HENRIQUE FERNANDES H	035	00174/2002
LUIZ RUBENS DOS REIS	012	00195/1997
	034	00079/2002
MARCIA REGINA RODACOSKI	012	00195/1997
MARCIO PEREIRA DA SILVA	038	00192/2002
MARIA JOSE STANZANI	006	00070/1995
MARISA DA SILVA SIGULO	043	00004/1999
	042	00006/1998
	060	00054/2001
MIRELE NEME BUZALAF	016	00143/1999
OSMAR TOME JESUS	023	00073/2001
	012	00195/1997
OSVALDO PESSOA CAVALCANTI	061	00093/2001
PAULO DOS SANTOS SILVA	013	00231/1998
RENATA DE MELO SEVERO	026	00250/2001
RICARDO BAZONE DA SILVA	031	00023/2002
RONALDO GOMES NEVES	038	00192/2002
SHIROKO NUMATA	024	00178/2001
SIIIKOKO NOWAIA	025	00204/2001
	019	00204/2001
SIDINEI CANDIDO DE ALMEID	014	00203/1999
SIDINEI CANDIDO DE ALMEID	036	00014/1998
	021	00177/2002
SILVIA DE LIMA MOURA		
	038	00192/2002 00017/2002
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	030	
	039	00198/2002
1 EVECUCAO DE TITULOS EVERAL	IID 50	1002 D D DE
1EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ	UD50/	1993-K.P. DE

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-50/1993-R.P. DE CASTRO & CIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PO-RECATU.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. ADEMAR BARROS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/1993-R.P. DE CASTRO E CIA. LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. ADEMAR BARROS-

3.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-140/1993-APARECIDA ROSMALY DEFENDI x BENEDITO PASSONI e outros.-Intimem-se os requeridos para, no prazo de cinco dias, atender ao contido no despacho de fls. 258. -Adv. ANTONIO DONADON-

4.-CONHECIMENTO CONDENATORIO-231/1993-ANELSI-NA MARIA DE JESUS E OUTROS x INSS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDUAR-DO MARTINS ROMAO-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-326/1994-MUNICIPIO DE PORECATU x A.M.T.R. - EMPREITEIRA S/C LTDA e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/1995-BRADES-CO x CELIA DE MORAIS ROMAGNOLI e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. MA-RIA JOSE STANZANI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-140/1995-BANES-TADO S/A x URACI QUINTINO SALATINI e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. FDFR GORINI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-76/1996-BANES-TADO S/A. x OTACILIO PEREIRA(PESSOA JURIDICA) e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDER GORINI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-78/1996-O ESTA-DO DO PARANA x VALDEMIR QUIROGA MARTINS e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDER GORINI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-451/1996-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x CEREALISTA VALPA-RANA LTDA e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDER GORINI-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/1997-SAINT-GOBAIN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO x DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA.-Deferido o pedido de suspensao formulado as fls. 150. -Adv. GERALDO ANGELO PARECHI

12.-INDENIZACAO-195/1997-MARCOS ANGELO DA SILVA

00109/2001

e outros x COOPERATIVA AGROP. DOS CAFEICULTORES DE PORECATU.-AG 435807-Ciencia as partes sobre a remessa dos autos para este Juizo. -Adv. OSMAR TOME JESUS, MAR-CIA REGINA RODACOSKI e LUIZ RUBENS DOS REIS-

13.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-231/1998-MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA x GILMAR ALVES DOS SANTOS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. PAULO DOS SANTOS SILVA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-614/1998-CESP - COMPA-NHIA ENERGETICA DE SAO PAULO x CERAMICA PIUBE-LLI.-Pelo exposto, julgo inteiramente procedente o pedido inicial para o fim de reitengrar definitivamente a autora na posse da area em questao, bem como para determinar a erradicação de culturas e demolição de construções eventualmente existentes na area. A prova dos autos evidencia com suficiente clareza, que a re esta extraindo argila na area em questao, assim provocando prejuizo em detrimento do patrimonio da autora. Desse modo, a título de perdas e danos, a re devera indenizar a autora nos valores correspodentes a quantidade de argila extraida, desde a data em que se tornou possuidora de ma-fe (26/11/96 - FLS. 22: data em que fora notificada para desocupação), o que faço com esteio nas disposições do art. 503, do Codigo Civil (O possuidor manutenido, ou reintegrado na posse, tem direito a indenização dos prejuizos sofridos, operando-se a reintegração a custa do esbu-lhador, no mesmo lugar do esbulho.). Todavia, em face da inexistencia de elementos nos autos de modo a permitir a fixação do valor indenizatorio, essa apuração se dara atraves de regular liquidação de sentença (art. 603, C.P.C.). Com esteio nas disposicoes do art. 287 e 921, inciso II, ambos do C.P.C., arbitro a pena pecuniaria diaria em desfavor da re, no valor de R\$-1.000.00 (um mil reias), em caso de novo esbulho. Condeno a re no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor corrigido da açao. Expeça-se mandado definitivo de reintegração.-Adv. SIDINEI CANDIDO DE ALMEI-DA e LEANDRO I. CAMPI DE ALMEIDA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-704/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEEMIAS CAMARA e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDER GORINI-

16.-MONITORIA-143/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x REI-NALDO RODOLFO e outros.-sobre o documento reproduzido as fls. 219, manifestem-se os reus, querendo, em cinco dias. Entendo desnecessaria a realização de prova pericial no sentido de se constatar as taxas de juros efetivamente aplicadas ao contrato, posto que essas taxas estao suficientemente explicitadas no demonstrativo de fls. 25. No tocante a capitalização mensal dos juros, sua verificação depende de singelo calculo aritmetico, ou ate mesmo de uma perfunctoria analise do demonstrativo do debito acostado as fls. 25/29. Por outro lado, entendo descipienda nova determinação ao autor para que junte os documentos comprobatorios dos lançamentos de debitos realizados realizados reolizados reolizados no conte corrente dos reus, posto que essa determinação ja foi efetivada no passado (fls. 74 e verso), mas nao atendida integralmente pelo autor. Ademais, considere-se que aquela decissão (fls.74 e verso) nao foi alvejada pela nulidade decretada em relação a sentença prolatada as fls. 122/130. O processo comporta julgamento antecipado. Apos a manifestação dos reus, voltem para sentença. Tendo em vista o contido na petição de fls. 226/227 e documento de fls. 228, manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. -Adv. MIRELE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEJI TOKUNAGA.-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-159/1999-BA-NESTADO S/A x NEEMIAS CAMARA e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDER GORINI.

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/1999-ASSOCIACAO DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANA X USINA CENTRAL DO PARANA.-Analisando-se os autos, verifica-se que a citaçao ja foi regularmente realizada, conforme se ve as fls. 49 v°, razao pela qual indefiro o pedido de fls. 81.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EDSON NOGUEIRA PEITIL e outros.-Manifestar-se, no prazo de cinco dias, tendo en vista ter se esgotado o prazo de suspensao requerido. -Adv. SHIROKO NUMATA-

20.-INTERDICAO-92/2000-RITA DE JESUS DOS SANTOS X ANTONIO ROBERTO ALVES.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/2000-JOAO GALVAO DE LIMA x DOMINGOS MATURANO MAJARAO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. SIDI-NEI CANDIDO DE ALMEIDA-

22.-ACAO DE COBRANCA-62/2001-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x AVELINO GI-MENEZ.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

23.--73/2001-CARLOS ALBERTO DE MACEDO x JOAO RA-MALHO.-Manifestar-se acerca da certidao do sr. oficial de justiça que informa nao ter efetuado a penhora em bens do devedor em virtude de nao os ter encontrado, sendo que os unicos bens de propriedade do mesmo sao os descritos as fls. 23.-Adv. OSMAR TOME IESUS-

24.-REPETICAO DE INDEBITO-178/2001-JOSE ANTONIO MORAES e outros x BANCO BANESTADO S/A.-Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de cinco dias.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES e SHIROKO NUMATA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-204/2001-BAN-

- CO BANESTADO S/A x JOSE ANTONIO MORAIS e outros.-Diante do exposto, suspendo o curso da execuçao, fazendo-o com fundamento no art. 265, IV, "a" do Codigo de Processo Civil, determinando o apensamento aos autos de revisao de contrato c/ c repetiçao de indebito sob nº 178/2001, envolvendo as mesmas partes, para fins de instruçao probatoria simultanea, mormente considerando que o juizo encontra-se garantido pela penhora materializada as fls. 77.-Adv. SHIROKO NUMATA e EDSON PINHEIRO GOMES-
- 26.-ALVARA-250/2001-M μ RCIO GABRIELE e outros x O JUÖZO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. RENATA DE MELO SEVERO-
- 27.-ALVARA-11/2002-ANTONIO XAVIER x O JUIZO.-Intimese o requerente para, no prazo de cinco dias, juntar certidao de dependentes habilitados perante a Previdencia Social. -Adv. ADEMAR BARROS-
- 28.-USUCAPIAO-12/2002-DALVA FURLANETO x PAULO MORAIS.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista as respostas dos oficios expedidos. -Adv. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES.
- 29.-DESPEJO-14/2002-ELIAS SCHAUSTZ x ANTONIO BAR-RIVIERA.-Tendo em vista o contido na certidao retro, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias. -Adv. LOURIVAL THEODORO MOREIRA-
- 30.-PREVIDENCIARIA-17/2002-SEBASTIAO CARVALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.-O presente processo teve inicio pelo procedimento sumario, conforme se ve do despacho inicial. A audiencia preliminar nao se realizou, tendo em vista que a carta precatoria para citação do requerido nao havia retornado. Entretanto, o requerido apresentou regularmente a contestação. Ato continuo, o requerente ofereceu impugnação a contestação, apesar de não existir determinação judicial para tanto. Apesar das irregularidades verificadas, nenhum prejuizo resultou a qualquer das partes. Diante disso, converto o procedimento para o rito ordinario, permitindo maior amplitude de defesa para o requerido, ratificando todos os atos processuais ate entao praticados. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA.
- 31.-INVENTARIO-23/2002-CLEIDE SPIRANDIO DE MARCO e outros x ANTONIO DE MARCO SOBRINHO.-Considerando que o plano de partilha anteriormente apresentado sofreu alteração em razão da alienação autorizada as fls. 72, intime-se a inventariante para no prazo de dez dias, oferecer novo plano de partilha.-Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA-
- 32.-ARROLAMENTO-60/2002-MARIZA MATIELLO VEN-DRAMINI e outros x ORPHEU VENDRAMINI.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. JOSE MARIA DA SILVA e KARINA ZANIN DA SILVA-
- 33.-ARROLAMENTO-70/2002-JOSE APARECIDO BALBINO FILHO x BRAZ BALBINO DA SILVA e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LOU-RIVAL THEODORO MOREIRA-
- 34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-79/2002-COOP.AGOPEC.CAFEICULTORES PORECATU LTDA -CO-FERCATU x FEDERACAO TRABALHADORES COMERCIO ESTADO PARANA e outros.-Devolvr os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LUIZ RUBENS DOS REIS-
- 35.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-174/2002-OSMAR CAMASSANO MARTINS x SERGIO CANDIDO MARTINS. Recebo a exceçao, suspendendo o curso da execuçao e dos respectivos embargos. Intime-se o excepto para, querendo, manifestar-se sobre a exceçao no prazo de dez dias. -Adv. LUIZ HENRI-QUE FERNANDES HIDALGO-
- 36.-INDENIZACAO-177/2002-VERA ALICE FERNANDES e outros x WALTER STROBEL e outros.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista a devoluçao das correspodencias (Cartas de Citaçao), com a seguinte informaçao: "MUDOU-SE". -Adv. SI-DINEI CANDIDO DE ALMEIDA-
- 37.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-180/2002-ADOLFO ROSSMAM x GEVALDO RAMOS DOS SANTOS.-Designo audiencia de conciliação para o dia 23/10/02, as 14:30 horas.-Adv. JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO-
- 38.-EMBARGOS A ARREMATACAO-192/2002-DROGARIA ELIOFARMA LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS e outros.-Recebo liminarmente os embargos para discussao, suspendendo a expediçao da carta de arremataçao. Intimem-se os embargados para, querendo, impugna-los no prazo legal.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA e MARCIO PEREIRA DA SILVA-
- 39.-PREVIDENCIARIA-198/2002-MARIA DE SOUZA x INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.-Intime-se a autora para emendar a petiçao inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, devendo esclarecer detalhadamente os fatos sobre os quais fundamenta seu pedido, mormente o tempo de sua atividade; quando iniciou o trabalho rural; se ainda esta em atividade, onde a exerce; se trabalhou por conta propria ou se atraves de empreiteiros de mao de obra, bem como o nome destes; de quando a quando trabalhou nas fazendas que indicou as fls.03; quais sao as propriedades nas quais trabalhou e que foram indicadas pelo Sindicato da classe, Devera, ainda, no mesmo prazo, juntar copia do processo administrativo noticiado, pois esta providencia lhe cabe como dever, nao se olvidando que o processo administrativo esta a disposiçao de qualquer interessado na repartiçao administrativa.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEI-RA-
- 40.-EXECUCAO FISCAL-76/1988-INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL x USINA CENTRAL DO PARANA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv.

- HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-
- 41.-EXECUCAO FISCAL-18/1991-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x USINA CENTRAL DO PARA-NA S/A.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES e FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-
- 42.-EXECUCAO FISCAL-6/1998-FAZENDA PÃBLICA DO ESTADO DO PARAN μ x COMERCIAL DE RESIDUOS TEXTEIS PORECATU LTDA e outros.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista o retorno da Carta Precatoria, com a certidao do sr. oficial de justiça que informa nao ter encontrado o executado, sendo informado por terceiros que o mesmo e pessoa desconhecida.-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-
- 43.-EXECUCAO FISCAL-4/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PRIMAVEL PRIMAVERA VEICULOS LTDA.-Tendo em vista que a executada efetuou o pagamento do debito em execuçao, liquidando principal e acessorios, conforme noticia a petiçao de fls. 62, decreto a extinçao do processo, fazendo-o com fulcro no art. 794, inc.I, do Codigo de Processo Civil. Condeno a executada no pagamento dos honorarios advocaticios, que arbitro em 10% corrigido. -Adv. MARISA DA SIL-VA SIGIII O-
- 44.-EXECUCAO FISCAL-24/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x USINA CENTRAL DO PARANA S/A.-Efetuar o preparo de custas referntes ao sr. oficial de justiça e taxa de Funrejus que importam em R\$-154.43. -Adv. FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI e HAROLDO RODRIGUES FERNANDES-
- 45.-EXECUCAO FISCAL-72/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x FAZENDA VANGUARDA e outros.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. FABIO ANTONIO GARCIA FABIANI-
- 46-EXECUCAO FISCAL-114/2000-O MUNICIPIO DE PORECATU x AURORA MARIA ROSA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 47.-INCIDENTE DE NULIDADE-155/2000-O MUNICIPIO DE PORECATU x ANTONIO MUNIZ.-Devolver os presentes autos em catorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LANEREUTON TE-ODORO MORFIRA-
- 48.-EXECUCAO FISCAL-221/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x ADEMAR BARROS. -Manifestar, no prazo legal, tendo em vista o prazo de suspensao requerido ter se esgotado. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 49.-EXECUCAO FISCAL-224/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x JOSE CASTORINO PEDRO.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca do retorno da Carta Precatoria expedida a comarca de Arapongas. -Adv. GERSON DA SILVA e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 50.-EXECUCAO FISCAL-229/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x JOSE ANTONIO DOMINGOS.-Manifestar-se, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao requerido. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 51.-EXECUCAO FISCAL-235/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x JOSE MANOEL GOMES.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. GERSON DA SILVA e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 52.-EXECUCAO FISCAL-245/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x JOAQUIM JOSE BONFIM.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 53.-EXECUCAO FISCAL-258/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x ANSELMO RODRIGUES CARDOSO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LA-NEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 54.-EXECUCAO FISCAL-259/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x ANTONIO RODOLFO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. GERSON DA SILVA e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 55.-EXECUCAO FISCAL-263/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x AGAMEMNON NEWTON PADUAN.-Face a certidao supra, diga o exequente em cinco dias. -Adv. LANEREUTON
- 56.-EXECUCAO FISCAL-268/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x ADELICIO RICARDO RAMOS.-Manifestar-se, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensao requerido. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 57.-EXECUCAO FISCAL-281/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x ANTONIO JOAO DOS SANTOS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LANEREU-TON TEODORO MOREIRA-
- 58.-EXECUCAO FISCAL-286/2000-O MUNICIPIO DE PORE-CATU x ALFREDO DE OLIVEIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 59.-EXECUCAO FISCAL-53/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CAIXA x SINDICATO TRAB. NAS IND.DE ALIMENTACAO DE PORECATU.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca do auto de penhora realizado pelo sr. oficial.-Adv. ALCEU PAIVA DE MIRANDA-
- 60.-EXECUCAO FISCAL-54/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KNOW-HOW INFORMATICA LTDA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00

- horas -Adv MARISA DA SILVA SIGULO-
- 61.-EXECUCAO FISCAL-93/2001-MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA x GILBERTO DIAS DA SILVA.-Deferido o pedido de suspensao requerido. Apos, manifetar-se. -Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-
- 62.-EXECUCAO FISCAL-105/2001-MUNICIPIO DE PORECA-TU x MARIA I. ALMEIDA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. GERSON DA SILVA-
- 63.-EXECUCAO FISCAL-107/2001-MUNICIPIO DE PORECA-TU x MAVILLAR CONST. E INCORP. LTDA.-Manifestar-se, tendo em vista o pagamento efetuado pela devedora.-Adv. GER-SON DA SILVA-
- 64.-EXECUCAO FISCAL-108/2001-MUNICIPIO DE PORECA-TU x MILTON RODRIGUES MEDEIROS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. GERSON DA SILVA e L'ANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 65.-EXECUCAO FISCAL-109/2001-MUNICIPIO DE PORECA-TU x MOACIR HONORIO DA SILVA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. GERSON DA SILVA e LANEREUTON TEODORO MOREIRA-
- 66.-EXECUCAO FISCAL-115/2001-MUNICIPIO DE PORECA-TU x ROSARIA PEDRO DE CASTRO.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista a correspondencia enviada a executada, com o endereço indicado nos autos, ter voltado com a seguinte informacao:"MUDOU-SE".-Adv. GERSON DA SILVA-
- 67.-EXECUCAO FISCAL-129/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x AGNALDO GOMES SANTOS.-Devolver os autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 68.-EXECUCAO FISCAL-130/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x SEBASTIAO DAMAS-CENA.-Devolver os presentes autos em carrorio, no prazo de 48:00 bergs. Adv. EDSON DINIMEIRO GOMES
- 69.-EXECUCAO FISCAL-132/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x MARIA APARECIDA OLIVEIRA.-Informar se o devedor efetuou ou nao o pagamento ou parcelamento do debito. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 70.-EXECUCAO FISCAL-134/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x LUIZ DELMIRO DA CRUZ.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 71.-EXECUCAO FISCAL-142/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORSTOPOLIS x JOSE ARMANDO FER-REIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 72.-EXECUCAO FISCAL-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x JOSE EPAMINONDAS DE SOUZA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 73.-EXECUCAO FISCAL-146/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x ANTONIO BRUM MONTEIRO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 74.-EXECUCAO FISCAL-149/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x ANTONIO DE SOUZA.-Devolver os presentes autos em cartorio, no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 75.-EXECUCAO FISCAL-152/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x WESLEY CICERO FER-REIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas Adv. FDSON PINHEIRO GOMES-
- 76.-EXECUCAO FISCAL-153/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x GERALDO RAMOS FI-LHO.-Devolver os presentes autos em cartorio, no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 77.-EXECUCAO FISCAL-154/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x VALMIR DE J. PEREI-RA.-Devolver os presentes autos em cartorio, no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 78.-EXECUCAO FISCAL-156/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x MARIA D. D. DE S. MARTINS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 79.-EXECUCAO FISCAL-158/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x SEBASTIAO I. DA SIL-VA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00

horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-

- 80.-EXECUCAO FISCAL-160/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x WILSON ANSELMO SANTOS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 81.-EXECUCAO FISCAL-161/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x RAIMUNDO FERREI-RA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 82.-EXECUCAO FISCAL-164/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x POSTO DAS BICICLE-TAS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 83.-EXECUCAO FISCAL-166/2001-FAZENDA PUBLICA DO

- MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS X IRVAL TEODORO MO-REIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 84.-EXECUCAO FISCAL-167/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x JOAQUIM HENRIQUE DOS REIS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 85.-EXECUCAO FISCAL-169/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x APARECIDA CARNELOSSI.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 86.-EXECUCAO FISCAL-170/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x ANTONIO CARMO PACIFICO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 87.-EXECUCAO FISCAL-171/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x ADMILSON B. DA SIL-VA.-Devolver os presentes autosm em cartorio, no prazo de 48:00 horas -Adv. FDSON PINHEIRO GOMES-
- 88.-EXECUCAO FISCAL-173/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x JOSE TAVARES DA SIL-VA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 89.-EXECUCAO FISCAL-174/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x JOSE HENRIQUE DE SOUZA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 90.-EXECUCAO FISCAL-176/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x VALDOMIRO TURA-TI.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 91.-EXECUCAO FISCAL-177/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x MANOEL G. PEREIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 92.-EXECUCAO FISCAL-180/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x MARIO MAGNO RO-DRIGUES.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48-00 horas -Adv. PDSON PINHEIRO GOMES-
- 93.-EXECUCAO FISCAL-186/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x WARNER NEGRAO DE OLIVEIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas,-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 94.-EXECUCAO FISCAL-187/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x DIRCEU CELESTINO DOS REIS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 95.-EXECUCAO FISCAL-190/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x OVIDIO LIMA E OUTROS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 96.-EXECUCAO FISCAL-192/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x ALBERTO DIAS STAUT.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 97.-EXECUCAO FISCAL-199/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x FRANCISCO OTAVIO DOS REIS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 98.-EXECUCAO FISCAL-201/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x FLORIANO MACEDO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 99.-EXECUCAO FISCAL-202/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x EUCLIDES ANTONIO FELIZARDO.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 100.-EXECUCAO FISCAL-204/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x VICENTE GOMES DA SILVA.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 101.-EXECUCAO FISCAL-206/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x ABEL D. DOS REIS.-Devolver os presentes autos em cartorio no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-
- 102.-EXECUCAO FISCAL-207/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x OLIVIO DE OLIVEIRA.-Devolver os presentes autos em cartorio, no prazo de 48:00 horas. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-

PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paran Vara Única - Cartório Cível Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh Relação nº. 60/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ANTONIO CARLOS AMARAL SCH 022 00292/2000 021 00291/2000

1 00393/1987

ANTONIO WOICIECHOWSKI	012	00303/200
	003	00029/1993
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	012	00303/2001
	014	00248/2002
EDSON APARECIDO STADLER	008	00327/1997
EDSON CHEPAK	017	00020/199
	019	00034/1997
ELI CORREA FERNANDES	004	00090/1995
	002	00045/1992
	800	00327/1997
ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI	015	00278/2002
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	025	00066/2002
	024	00005/2002
	018	00026/199
	023	00095/200
	002	00045/1992
	005	00201/1995
EVALDO HOFMANN JUNIOR	009	00347/1998
	010	00149/1999
GILMAR CARLOS DE RE	020	00154/1998
JOAO NEY MARCAL	004	00090/199
LUIS CARLOS ANTONIO	014	00248/2002
NEZIO TOLEDO	005	00201/1995
PEDRO KUASNEI	016	00283/2002
PLINIO ALOISIO BACH	013	00041/2002
ROBERTO ANTONIO BUSATO	007	00131/1997
	006	00036/199
VERA REGINA DE MOURA CORD	011	00291/2000
	013	00041/2002
	003	00029/1993

- 1.-INVENTARIO-393/1987-Vanda Ianisch Martiniaki x Ladislau Martiniak -" O processo permanecera no arquivo provis¢rio aguardando manifestacao da parte interessada." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-
- 2.-INVENTARIO-45/1992-Adelia Lubachevski x Jaco Lubachevski -" Sobre o calculo do imposto causa mortis a recolher no valor de R\$ 2.943,12, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. Eli Correa Fernandes e EMANUEL DE ANDRADE BARBO-SA-
- 3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-29/1993-V.M. e outros x L.C.A.-"Assim sendo, ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO para fixar os alimentos em 01 (um) salario minimo mensal, a contar da citacao e, em respeito ao principio da sucumbencia combinado com art. 26 do CPC, condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 na forma do art. 20, par 4, do CPC."Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro e Antonio Woiciechowski-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-90/1995-Retimaq Retifica de Maquinas Ltda x Darci Rech -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 2.980,85 e avaliacao em R\$ 8.500,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias. Deve o exequente no mesmo prazo efetuar o recolhimento das custas da Sra. Maristela Vera Lucia Nardi Avaliadora Judicial, no valor de R\$ 42,00, devendo encaminhar cheque nominal ... referida serventu ria."-Adv. Joao Ney Marcal e ELI CORREA FERNANDES-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-201/1995-ESTA-DO DO PARANA x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA e outros -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Nezio Toledo e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x Paulo Guiloski Neto e outros -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." Adv. Roberto Antonio Busato-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-131/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x Jeanne Maria Servat Agibert e outros -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Roberto Antonio Busato-
- 8.-INDENIZACAO-327/1997-Ademar Guido Bobato x Jose Francisco Paluch-" Ciencia as partes do retorno dos presentes autos.' Adv. EDSON APARECIDO STADLER e Eli Correa Fernandes-
- 9.-DECLARATORIA-347/1998-Alberto Bosak & Filhos Ltda x Tratornew S.A.-" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 14,70, sob as penas da lei." -Adv. Evaldo Hofmann Junior-
- 10.-PRESTACAO DE CONTAS-149/1999-Alberto Bosak Filho x BANCO DO BRASIL S.A-" Sobre as contas prestadas, manifeste-se a parte contraria em 05 dias." Adv. Evaldo Hofmann Junior-
- 11.-INVENTARIO-291/2000-Neide Maria da Luz Sabatovicz x Jose Osnei Sabatovicz -" Sobre o auto de orcamento e partilha de fls. 94/103, manifestem-se as partes no prazo legal." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-
- 12.-CAUTELAR INOMINADA-303/2001-Vilson Santini x Radio Copas Verdes Ltda -" Julgado extinto com fulcro no artigo 267/III/CPC. Condenado o autor no pagamento das custas processuais.." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e ANTONIO WOICIECHOWSKI-
- 13.-Regulamentacao de Visitas-41/2002-D.L.C. x J.A.P. -" Deferido o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 06 meses, desde que nao se interrompa o tratamento psicologico. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro e PLINIO ALOISIO BACH-
- 14.-REPARACAO DE DANOS-248/2002-Cesar Jose Fernandez x Radio FM Copas Verdes Ltda -" Sem prejujzo de eventual jul-

gamento antecipado da lide, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e LUIS CARLOS ANTONIO-

- 15.-ARROLAMENTO-278/2002-Paulo Sochodolak x Athanazio Sochodolak -" Homologada a partilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, e efetuar o pagamento das custas remanescentes para que sejam expedidos os formais de partilha "-Adv. Elio Nicolau Schafranski-
- 16.-ALVARA-283/2002-Zelia Iaciuk Burakouski x Pedro Iaciuk -" Sobre o laudo de avaliacao de fls., no valor total de R\$ 21.500,00, manifestem-se as partes no prazo legal." -Adv. Pedro Kuasnei-
- 17.-EXECU•OES FISCAIS FAZENDA-20/1997-FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI LTDA ." Sobre a conta geral no valor de R\$ 10.177,10 e avaliacao no valor de R\$ 3.630,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. EDSON CHEPAK-
- 18.-EXECU•OES FISCAIS FAZENDA-26/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CERAMICA TABA-TINGA LTDA -" A exequente para no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o pedido formulado pelo devedor, postulando o que entender de direito." -Adv. EMANUEL DE ANDRADE BAR-
- 19.-EXECU*OES FISCAIS FAZENDA-34/1997-FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI LTDA." Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisério pelo prazo de 01 ano. Deve o autor apés decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. EDSON CHEPAK-
- 20.-EXECU*OES FISCAIS FAZENDA-154/1998-FAZENDA NACIONAL x Celso Luiz Calisario ME -" Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisério pelo prazo de 01 ano. Deve o autor apés decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. GILMAR CARLOS DE RE-
- 21.-EXECUCAO FISCAL-291/2000-MUNICIPIO DE PRUDEN-TOPOLIS x Espolio de Jose Kloster-" Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisério pelo prazo de 01 ano. Deve o autor apés decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMA-RAI SCHROEDER.
- 22.-EXECUCAO FISCAL-292/2000-MUNICIPIO DE PRUDEN-TOPOLIS x Espolio de Jose Kloster -" Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisério pelo prazo de 01 ano. Deve o autor apés decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMA-RAL SCHROEDER-
- 23.-EXECU•OES FISCAIS FAZENDA-95/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x G. E MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 2.035,1 e avaliacao no valor de R\$ 1.750,00, manifestem-se as partes, em 05 dias."-Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBO-SA-
- 24.-EXECU*OES FISCAIS FAZENDA-5/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI LTDA -" Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado ou at, mesmo quitado seu de,bito, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito:"-Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-
- 25.-EXECU•OES FISCAIS FAZENDA-66/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Nelson Suchodoliak -" Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado ou at, mesmo quitado seu d,bito, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito." -Adv. EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paran Vara Única - Cartório Cível Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh Relação n°. 61/2002

ADVOCADO

Índice de Publicação

ODDEM DROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANGELICA SANSON ANDRADE	007	00383/2001
	008	00384/2001
	009	00385/2001
	010	00386/2001
	011	00387/2001
	012	00388/2001
	013	00389/2001
	014	00390/2001
	015	00391/2001
	016	00392/2001
	017	00393/2001
	018	00394/2001
	019	00395/2001
ANTONIO CARLOS AMARAL SCI	H 002	00275/1998
AYR AZEVEDO DE MOURA COR	D 002	00275/1998
CANDIDO MATEUS M. BOSCARI	025	00029/2002
ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI	022	00277/2002
	024	00306/2002
EVALDO HOFMANN JUNIOR	004	00152/1999
	003	00150/1999
	026	00058/2001
HENRIQUE FERNANDO DLUHOS	SC 001	00064/1998
JOAO MATIAK SLONIK	020	00095/2002
LUIS CARLOS ANTONIO	021	00137/2002
MARCIA HELENA ALCANTARA	D 005	00238/1999
	027	00032/2002

NEY MENDES RODRIGUES PEDRO PAULO FERNANDES RENATO SEQUINEL VALERIA JARUGA BRUNETTI VALTER CARLOS MARQUES VERA REGINA DE MOURA CORD	002 020 023 020 004 003 021	00275/1998 00095/2002 00305/2002 00095/2002 00152/1999 00150/1999 00137/2002
WALTER TOFFOLI WILSON LUIZ MOLETA	020 006	00137/2002 00095/2002 00276/2000

- 1.-Nulidade de Partilha-64/1998-Antonio Muzeka e outros x Vicente Muzika e outros." Face o retorno da correspondencia emitida para citacao do requerido VICENTE MUZIKA E S/M., face a mudanca de endereco, manifeste-se o autor, em 05 dias, postulando o que entender de direito." Adv. HENRIQUE FERNAN-
- 2.-PRESTACAO DE CONTAS-275/1998-Gail Lauro Caldeira Ribeiro de Carvalho x Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho -"
 Homologada a desistencia e julgado extinto com fulcro no artigo 267/VIII/CPC..-"-Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder, NEY MENDES RODRIGUES e AYR AZEVEDO DE MOURA COR-
- 3.-PRESTACAO DE CONTAS-150/1999-Alberto Bosak & Filhos Ltda x BANCO DO BRASIL S.A. "Impoe-se a realizacao de pericia, devendo o reu fornecer ao perito os documentos necessarios para chegar-se ao saldo real da conta corrente sob analise. Nomeado como perito o Sr. Rene Galiciolli, devendo as partes no prazo de 05 dias, indicar assistente t,cnico, bem como formular quesitos.-"-Adv. Evaldo Hofmann Junior e VALTER CARLOS MARQUES-
- 4.-PRESTACAO DE CONTAS-152/1999-Alberto Bosak x BAN-CO DO BRASIL S.A -" Impoe-se a realizacao de pericia, devendo o reu fornecer ao perito os documentos necessarios para chegar-se ao saldo real da conta corrente sob analise. Nomeado como perito o Sr. Rene Galiciolli, devendo as partes no prazo de 05 dias, indicar assistente t,cnico, bem como formular quesitos." Adv. Evaldo Hofmann Junior e VALTER CARLOS MARQUES-
- 5.-Execucao de alimentos-238/1999-M.T.C. x C.C.-" Esclareca a autora se pretende a penhora do bem em virtude do atraso, mesmo juntados os recibos de pagamento de fls. 146." Adv. MAR-CIA HELENA ALCANTARA DE LARA-
- 6.-ARROLAMENTO-276/2000-Alice Pechefist Simoes x Theodora Labiak Pechefist -" Deve a inventariante manifestar-se sobre os termos da peticao de fls. 92/93, em 05 dias, pena de remocao.-"-Adv. WILSON LUIZ MOLETA-
- 7.-REPETICAO DE INDEBITO-383/2001-Glacir Rossetim Demczuk e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias. "-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 8.-REPETICAO DE INDEBITO-384/2001-Sidnei Rogenbauer e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRA-
- 9.-REPETICAO DE INDEBITO-385/2001-Francisco Deren e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRA-
- 10.-REPETICAO DE INDEBITO-386/2001-Maria Setni e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 11.-REPETICAO DE INDEBITO-387/2001-Iaroslava Valux e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 12.-REPETICAO DE INDEBITO-388/2001-Sebastiao Maia da Silva e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 13.-REPETICAO DE INDEBITO-389/2001-Miguel Pankevicz e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRA-
- 14.-REPETICAO DE INDEBITO-390/2001-Joao Didur e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS. "Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias," Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 15.-REPETICAO DE INDEBITO-391/2001-Filomeno Maiczuk e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 16.-REPETICAO DE INDEBITO-392/2001-Antonio Becher e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRA-DE-
- 17.-REPETICAO DE INDEBITO-393/2001-Irineu Vilczak e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

- 18.-REPETICAO DE INDEBITO-394/2001-Nair Corpetti Brauna e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-
- 19.-REPETICAO DE INDEBITO-395/2001-Maria Jose Estevan e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Deferido o pedido formulado pela procuradora dos autores, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias."-Adv. ANGELICA SANSON AN-DRADE-
- 20.-INDENIZACAO-95/2002-Neia Chmilouski Costa Rosa e outros x Metalurgica Saviski Ind. e Com. Ltda-" ... Desta maneira, na forma do art. 523, par. 2 do CPC, em juizo de retratacao, determino que as partes se manifestem, em 05 dias, no sentido de informar ao Juizo se pretendem seja designada audiencia de conciliacao, pois, se nao lhes convem esta magistrada, desde ja, saneara o feito, fixando pontos controvertidos e deferindo producao de provas." Adv. PEDRO PAULO FERNANDES, JOAO MATIAK SLONIK, VALERIA JARUGA BRUNETTI e WALTER TOFFOLI-
- 21.-separacao litigiosa-137/2002-I.E.M. x J.M.B. -" Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro e LUIS CARLOS ANTONIO-
- 22.-ARROLAMENTO-277/2002-Vitor dos Santos x Theodoro Pedrozo dos Santos "Homologada a partilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, para que sejam expedidos os formais de partilha "-Adv. Elio Nicolau Schaffanski-
- 23.-ARROLAMENTO-305/2002-Emilia Muzyka Viximiczen x Miguel Viximiczen -" Homologada a partilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, para que sejam expedidos os formais de partilha "-Adv. Renato Sequinel-
- 24.-ARROLAMENTO-306/2002-Estanislau Jagas x Saveta Demeterko Jagas -" Homologada a partilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, para que sejam expedidos os formais de partilha "-Adv. Elio Nicolau Schafranski-
- 25.-EXECUCAO FISCAL-29/2002-CONSELHO DE MEDICI-NA VETERINARIA DO EST. PARANA x Irineu Schwab -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j expirado o prazo de suspensao."-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 26.-Apuracao Infracao Adm-58/2001-M.P. x N.S.-" Julgado improcedente a representacao oferecida pelo Ministerio Publico e absolvida a requerida, da imputacao administrativa que lhe foi feita." Adv. EVALDO HOFMANN JUNIOR-
- 27.-Tutela-32/2002-P.Z. e outros x J.Z. e outros -" Devem os autores atender no prazo de 05 dias, o contido na promocao ministerial.-" -Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

<u>ROLÂNDIA</u>

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANA ANTONIO ZENKITI TAYAMA RELAÇÃO Nº 29/2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR DE CARVALHO GRADES	014	00367/1998
ADEMAR ROQUE LORENZON	038	00180/2002
ADEMIR SIMOES	017	00154/1999
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	062	00025/2000
ALBERTO DE PAULA MACHADO	041	00275/2002
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	026	00095/2001
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	040	00235/2002
ALVARO PESENTI	066	00388/2000
	068	00524/2000
	067	00453/2000
	039	00188/2002
ANA CLAUDIA FRAN•A PODOLA	012	00048/1998
ANTONIO CARLOS GON•ALVES	060	00193/1999
ANTONIO PINCELI	033	00037/2002
	036	00162/2002
	003	00095/1994
ANTONIO RENATO BREDA	035	00146/2002
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	004	00652/1995
ARMANDO GARCIA GARCIA	042	00334/2002
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL		00247/1998
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA		00193/1999
AUGUSTO SEIKI KOZU	011	00028/1998
	054	00502/2002
	009	00718/1996
	058	00902/1996
BERNADETE GOMES DE SOUZA	069	00254/2001
	061	00204/1999
	063	00088/2000
	065	00136/2000
	064	00105/2000
	059	00022/1998
BERNARDETE GOMES DE SOUZA		00807/1996
	055	00239/1995
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	004	00652/1995
CARLOS ALBERTO ZANATTA	028	00117/2001
CELSO ALDINICI	006	00602/1996
CELSO BUZZONI	044	00363/2002
DEOBALDO THIAGO DE OLIVEI	001	00028/1993
EDENIR JOSE GUALTIERI	003	00095/1994
EDER FABRILO ROSA	029	00145/2001
EDUARDO LUIZ CORREIA	041	00275/2002
ELITON ARAUJO CARNEIRO	041	00275/2002

	0.41	00075/2002
	041 023	00275/2002 00248/2000
ELSON LEMUCCHE TAZAWA ELTHON MARCIAL LAGO	038	00180/2002
ELTON LUIZ DE CARVALHO	023	00248/2000
EMERSON RICARDO FERNANDES	049	00478/2002
FABIANO MARANHAO RODRIGUE	066	00388/2000
	068	00524/2000
	067	00453/2000
	046	00413/2002
FRANCISLAINE GUIDONI	053	00498/2002
	032	00362/2001
FREDERICO DE MOURA THEOPH	050	00490/2002
GILBERTO JACOB	016	00126/1999
GISLENE MENDONCA DE OLIVE HORACIO FERNANDES NEGRAO	012 046	00048/1998 00413/2002
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	002	00205/1993
IRONDE PEREIRA CARDOSO	012	00203/1998
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	047	00445/2002
IVO ALVES DE ANDRADE	048	00461/2002
JAIME PEGO SIQUEIRA	029	00145/2001
JOAO CARLOS RODRIGUES GOM	034	00039/2002
JOSE ANTONIO ANDRE	021	00094/2000
JOSE MARIA DA SILVA	043	00360/2002
JOSE ROBERTO BEFFA	010	00336/1997
	052	00494/2002
WARRIA ZANDARA GUAN	019	00521/1999
KARINA ZANIN DA SILVA	043	00360/2002
LEONARDO FRANCIS LUCIANA SEZANOWSKI	056 045	00680/1996 00412/2002
LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	027	00412/2002
MARCELO ARANDA GARCIA DE	003	00095/1994
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	053	00498/2002
MI INCO TRATOTALO DE TR. CARMITA	032	00362/2001
MARCO ANTONIO LIMA BERBER	059	00022/1998
MARCO HENRIQUE DAMIAO BEF	010	00336/1997
•	052	00494/2002
	019	00521/1999
MARCOS LEATE	047	00445/2002
MARCOS ROBERTO DIETZ	034	00039/2002
MARILEIA RODRIGUES MUNGO	042	00334/2002
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	031	00301/2001
	050	00490/2002
MARISA DA SILVA SIGULO	022 069	00110/2000 00254/2001
MARISA DA SILVA SIGULO	063	00234/2001
MAURICIO FELDMANN DE SCHN	020	00003/2000
William Control of Edding In the Second	004	00652/1995
	018	00257/1999
	005	00337/1996
MERCIO DE MACEDO GALVAO	013	00247/1998
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	024	00374/2000
	015	00382/1998
MILTON COUTINHO DE MACEDO		
	013	00247/1998
MIRELLE NEME BUZALAF	016	00126/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE	016 007	00126/1999 00646/1996
MIRELLE NEME BUZALAF	016 007 033	00126/1999 00646/1996 00037/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR	016 007 033 047	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	016 007 033 047 016	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR	016 007 033 047	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999 00680/1996
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER	016 007 033 047 016 056	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH	016 007 033 047 016 056 023	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA	016 007 033 047 016 056 023 020	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00002/2000
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00445/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 000499/2000 00002/2000 000652/1995
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004	00126/1999 00646/1996 00037/2002 000445/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 000652/1995 00173/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 000652/1995 00173/2002 00445/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00445/2002 00445/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00173/2002 00301/2001 00095/1994
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003	00126/1999 00646/1996 00037/2002 000445/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00173/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00173/2002 00301/2001 00095/1994
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003	00126/1999 00646/1996 00037/2002 000445/2002 00126/1999 00680/1996 00002/2000 00002/2000 00002/2000 000652/1995 00173/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00037/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 033	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00039/2002 00499/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00037/2002 00445/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 033 051	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00173/2002 00445/2002 00095/1994 00301/2001 00037/2002 00493/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 033 051 030 023 023	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00208/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 000037/2002 00493/2002 00163/2001 000248/2000 00205/1993
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 030 023 002 023	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00037/2002 00448/2000 00163/2001 00205/1993 00301/2001
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 051 003 023 002 034	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 002048/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00052/1995 00173/2002 00301/2001 00037/2002 00445/2002 0049/2000 0005/1994 00301/2001 00248/2000 0025/1993 00301/2001
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 033 051 030 023 002 031 030 023	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00002/2000 00002/2000 00002/2000 00652/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 0048/2000 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00037/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 7 037 047 031 033 051 030 023 002 031 033 020 047 047 047 047 047 047 047 047 047 04	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00092/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00493/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00037/2002 00113/2001 00037/2002 00113/2001 00037/2002 00113/2001 00037/2002 00113/2001 00602/1996 00126/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 051 030 022 031 033 022 040 033	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00037/2002 00163/2001 00205/1993 00301/2001 00205/1993 00301/2001
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 7 037 047 031 033 051 030 023 002 031 033 020 047 047 047 047 047 047 047 047 047 04	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00092/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00493/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00037/2002 00113/2001 00037/2002 00113/2001 00037/2002 00113/2001 00037/2002 00113/2001 00602/1996 00126/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 033 051 030 023 002 031 033 027 006 016 031 022	00126/1999 00646/1996 00048/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00163/2001 00248/2000 0025/1993 00301/2001 00248/2000 0026/1996 00163/2001 00037/2002 00113/2001 00602/1996 00166/1999 00301/2001 00110/2000
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEUI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 033 051 030 023 002 031 033 027 066 016	00126/1999 00646/1996 000445/2002 00126/1999 00680/1996 00202/2000 00002/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00037/2002 004093/2002 004093/2002 004093/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 000602/1996 00116/1999 00301/2001 00110/2000 001028/1998
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 033 051 030 023 002 031 033 027 046 016 031 022	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00493/2002 00165/1993 00301/2001 00037/2002 00165/1999 00301/2001 00037/2002 00493/2000 00205/1993 00301/2001 00602/1996 00126/1999 00301/2000 00028/1998 00028/1998 00028/1998
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEUI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 047 037 047 031 033 051 030 023 002 031 033 027 006 016 031 022 011	00126/1999 00646/1996 000445/2002 00126/1999 00680/1996 00202/2000 00002/2000 00002/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00499/2000 00025/1993 00301/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00248/2000 00025/1993 00301/2001 00037/2002 00113/2001 00602/1996 00126/1999 00105/2000 00028/1998 00028/1993 000028/1999 000028/1999 000028/1999 000028/1999 000028/1999 000028/1999 000028/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS TATIANE DOS SANTOS	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 033 051 030 022 031 033 027 006 016 031 022 011 002 064 011 053 048	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00202/2000 00002/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00037/2002 0048/2000 00205/1993 00301/2001 00037/2002 00163/2001 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00602/1996 00126/1999 00301/2000 00028/1998 00498/2002 00461/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS TATIANE DOS SANTOS VALERIA CRISTINA DOS SANTO	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 034 037 047 031 003 031 033 051 030 023 002 031 033 027 006 016 031 022 011 002 064 011 053 048 048	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00652/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00102/1996 00126/1999 00301/2001 00037/2002 00113/2001 00028/1998 00126/1999 00301/2001 00110/2000 00028/1998 00498/20002 00461/2002 00461/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS TATIANE DOS SANTOS VALERIA CRISTINA DOS SANT VICENTE MAGALHAES FILHO	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 033 051 030 023 002 031 033 027 006 016 031 022 011 002 011 053 048 048	00126/1999 00646/1996 00048/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00602/1996 00126/1999 00106/1996 00126/1999 001095/1998 00205/1998 00028/1998 00028/1998 00028/1998 00048/2000 00028/1998 00498/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN-A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEUI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS TATIANE DOS SANTOS VALERIA CRISTINA DOS SANT VICENTE MAGALHAES FILHO VIVIANE LACHNER	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 033 051 030 022 031 033 027 006 016 031 022 011 002 064 011 053 048 048 048 048	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00602/1996 00126/1999 00105/2000 00028/1998 00498/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN•A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS TATIANE DOS SANTOS VALERIA CRISTINA DOS SANT VICENTE MAGALHAES FILHO VIVIANE LACHNER WALTER ESPIGA	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 003 031 033 051 030 022 031 033 022 031 033 027 006 016 031 022 041 002 064 011 002 064 011 002 064 011 002 064 011 002 064 011 002 064 014 011 053 048 048 048 048	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00145/2002 00126/1999 00680/1996 00202/2000 00002/2000 00002/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00095/1994 00301/2001 00037/2002 0048/2000 00205/1993 00301/2001 00037/2002 00162/1996 00126/1999 00301/2001 000028/1998 00028/1998 00028/1998 00028/1998 00028/1998 00028/1998 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00205/1993 00662/1996 00126/1999
MIRELLE NEME BUZALAF MOACI MENDES LEITE MOACI MENDES LEITE MOACIR MARIO KRETSCHMAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE NELSON RAMOS KUSTER OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH OSWALDO PEREIRA DA COSTA OTTO FEUCHT PAULO CELSO COSTA PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G PEDRO PAULO PEDROSA RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT REGINA TEIXEIRA PERES RICARDO FRAN-A ROVERI ROBERTO CHINCEV ALBINO RODAVLAS LHAMAS FERREIRA RODRIGO CELESTINO DARINI ROSANGELA KHATER SABINE DENISE GIESEN SANDY PEDRO DA SILVA SEBASTIAO NEI DOS SANTOS SEBASTIAO SEUI TOKUNAGA SERGIO ROBERTO GIATTI ROD SHEALTIEL L. PEREIRA FILH SILVIO JOSE FARINHOLI ARC SONIA REGINA DIAS BARATA SUELI CRISTINA GALLELI CA TARLOM FALLEIROS LEMOS TATIANE DOS SANTOS VALERIA CRISTINA DOS SANT VICENTE MAGALHAES FILHO VIVIANE LACHNER	016 007 033 047 016 056 023 020 034 025 020 004 037 047 031 033 051 030 022 031 033 027 006 016 031 022 011 002 064 011 053 048 048 048 048	00126/1999 00646/1996 00037/2002 00126/1999 00680/1996 00248/2000 00002/2000 00002/2000 00039/2002 00499/2000 00052/1995 00173/2002 00445/2002 00301/2001 00037/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00163/2001 00248/2000 00205/1993 00301/2001 00602/1996 00126/1999 00105/2000 00028/1998 00498/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002 00461/2002

- 1.-EXECUÇAO-28/1993-MARIA LOURDES DE SOUZA SAN-TOS x ADRIANO PEREIRA DA SILVA-"A credora, sobre a certidao negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls 53-verso."-Adv. DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA-
- 2.-DECLARATORIA-205/1993-CALIVER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA. x SODIMA COM. E IND. DE PROD. SIDERURGICOS S/A.-"Aos interessados." Adv. VICENTE MAGALHAES FILHO, SILVIO JOSE FARI-NHOLI ARCURI, ROSANGELA KHATER e HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-
- 3.-AÇAO PREVIDENCIARIA-95/1994-JOAO VICENTE DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-"Sobre o laudo pericial de fls. 211/214, manifestem-se os interessados, em (10) dez dias."-Adv. EDENIR JOSE GUALTIERI, WILSON LOPES DA CONCEICAO, ANTONIO PINCELI, REGINA TEIXEIRA PERES E MARCELO ARANDA GARCIA DE

SOUZA-

- 4.-INDENIZAÇAO-652/1995-EDER RUFINO DA SILVA X LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA. e outros-"Sobre o laudo pericial de fls. 308/309, manifestem-se os interessados, em (10) dez dias."-Adv. PAULO CELSO COSTA, CARLOS AL-BERTO FRANCOVIG FILHO, ARIDEL MOURE NASCIMEN-TO e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-
- 5.-DISSOLUÇAO DE CONDOMINIO-337/1996-MARIA LUI-ZA BETI BATISTA x FREDERICO CHIAPINA-"Comprove-se documentalmente, a venda do bem. INt."-Adv. MAURICIO FEL-DMANN DE SCHNAID.
- 6.-REPARACAO DE DANOS-602/1996-INDUSTRIA COTAM S/A. x MUNICIPIO DE CORBELIA-"A autora, sobre a certidao de fls. 59-verso."-Adv. SEBASTIAO NEI DOS SANTOS e CELSO AL DINICI-
- 7.-EXECUÇAO-646/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AMERICO PNEUS LTDA. e outros -Retirar a carta precatória-Adv. MOACI MENDES LEITE-
- 8.-SUMARÖSSIMA INEXIG. TÖTULO-662/1996-ROLAND INFORMATICA LTDA. x DIAS & GASPARINI LTDA.."A autora, sobre a certidao de fls. 38-verso."-Adv. VIVIANE LACHNER-
- 9.-DESPEJO-718/1996-CURTUME BERGER LTDA. x CESAR BERBEL DE ARRUDA-"A manifestação da falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-
- 10.-FALENCIA-336/1997-REGINA MARCIA GREINERT x TRUCK STOP 369 COM. DE COMBUSTIVEL LTDA. -Retirar o edital-trazer disquete-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-
- 11.-RESTITUICAO-28/1998-BANCO ITAU S/A. x MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA.-As partes, acerca do R. despacho de fls. 162, a saber: "1.Defiro a substituição processual pretendida (fls. 150). Anotações necessárias. 2. Int..."-Adv. SU-ELI CRISTINA GALLELI CAMPOS, SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO e AUGUSTO SEIKI KOZU-
- 12.-AÇAO MONITORIA-48/1998-CARLOS BECKER META-LURGICA INDUSTRIAL LTDA. x CALIVER DO BRASIL IND.COM.REPRES.DE MAQ.AGR. LTDA.-"A credora, sobre a informação de fls. 116."-Adv. GISLENE MENDONCA DE OLIVEIRA, IRONDE PEREIRA CARDOSO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-
- 13.-EXECUÇAO-247/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x SABI-NA SHOFF e outros-"A credora, sobre a certidao negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 119-verso."-Adv. ARTUR HUM-BERTO PIANCASTELLI, MERCIO DE MACEDO GALVAO e MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO-
- 14.-EMBARGOS A EXECUCAO-367/1998-SERGIO FERNANDES RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS."A manifestação da embargante sobre a petição e documentos de fls. 48/113, em (5) cinco dias (art. 398 do CPC)."-Adv. ADAIR DE CARVALHO GRADES-
- 15.-EXECUÇAO-382/1998-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. x ALPOMANI COMERCIAL DE SACARIAS LTDA. e outros-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER-
- 16.-EXECUÇAO-126/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x RODRIGO JORGE DAHER e outros-"As razoes invocadas no Recurso de Agravo de Instrumento sao insuficientes para a reforma da decisao exarada (fls 57), que fica mantida pelo Juizo. Aguarde-se a decisao do Recurso de Agravo."-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e GILBERTO JACOB-
- 17.-DECLARATORIA-154/1999-TEREZINHA APARECIDA VERRONE CARANI x BANCO REAL S/A.-"A parte interessada, sobre a certidao negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 179."-Adv. ADEMIR SIMOES-
- 18.-DESPEJO C/C COBRANÇA-257/1999-JOSEPHA RODRI-GUES BONOTO x PEDRO GARCIA FERNANDES-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-
- 19.-USUCAPIAO-521/1999-JOSE CARLOS DE SOUZA X JUI-ZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Sentença de extinçao."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MAR-CO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-
- 20.-INDENIZACAO-2/2000-SONIA MARIA PEDRO DE SOU-ZA E SILVA e outros x OSVALDO DA SILVA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente demanda, por faltade amparo legal, via de consequencia, condenando os autores (SMPSS, DSS e FSS) ao pagamento das custas processuais e verba advocaticia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC, respeitado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50. P.R.I."-Adv. OSWAL-DO PEREIRA DA COSTA, PAULO CELSO COSTA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-
- 21.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-94/2000-SERGIO ALVES PESSOA x MASSA FALIDA BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA.-"Ao autor, sobre a petiçao do Senhor Sindico de fls. 46."-Adv. JOSE ANTONIO ANDRE-
- 22.-EXECUÇAO-110/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL ROLANDIA CREDICOROL x IRACEMA RODRIGUES ROSSETO e outros-"Sentença de extinçao,"-Adv. MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR e SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES-
- 23.-REINTEGRACAO DE POSSE-248/2000-ANTONIO TONI-

NHO DE OLIVEIRA MULLER x LAIRCE BARBOSA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do merito, consubstanciado no artigo 267, VI, do Codigo de Processo Civil, via de consequencia, condenando o autor (ATOM) ao pagamento das custas processuais, alem da verba advocaticia de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC, considerando o trabalho desenvolvido na causa. P.R.I."-Adv. RODRIGO CELESTINO DARINI, ELTON LUIZ DE CARVALHO, ELSON LEMUCCHE TAZAWA e OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO-

- 24.-EXECUÇAO-374/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x ANTONIO ROBERTO SANTILLI-Ao exequente, acerca do oficio de fls.96/97, do 2º Oficio de Registro de Imóveis, a saber: "...1) Tendo em vista o recebimento da Carta Precatória para registro da penhora efetuada nos autos supra indicados do FUNREJUS (através de guia respectiva a ser expedida por essa serventia), assim como o pagamento das CUSTAS para que possamos, a seguir, proceder ao registro da penhora, evitando o cancelamento da prenotação (segundo o preconizado no item 16.5.4.2, do Código de Normas). O valor da receita ao FUNREJUS, no caso, equivale a R\$ 42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) (0,2% do valor da ExecuçÆo, segundo o disposto no item 1d a InstruçÆo Normativa 1/99, do E. Tribunal de Justiça deste Estado, que dispôs sobre a Lei 12.216, de 15/07/1998, criadora do FUNREJUS e que veio a ser regulamentada pelo Decreto Judiciário 153/99, considerando o valor máximo a ser cobrado de sete reais e setenta e sete centavos) (NOTA 01 c/c item XIII, da Tabela de Custas editada através de Lei Estadual 11.960, de 19.12.1997, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data), considerando o valor da ExecuçÆo...".-Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER-
- 25.-EXECUÇAO-499/2000-BANCO ITAU S/A. x KIMICA MARQUART-"A credora, sobre o oficio e documentos de fls. 38/60."-Adv. OTTO FEUCHT-
- 26.-EMBARGOS A EXECUCAO-95/2001-FLORISBERTO ALBERTO BERGER e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL C.E.F.-"Junte a embargada, em (10) dez dias, copia do processo administrativo, gerador da contribuiçao (FGTS) exigida."-Adv. ALCEU PAIVA DE MIRANDA-
- 27.-EXECUÇAO-113/2001-ROSANI APARECIDA OLDEM-BURGO BAROSSI x CURTIDORA JACUIPE IND. COM. DE COURO LTDA.-"A credora, sobre a certidao negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 33, do seguinte teor: "... deixei de efetuar a penhora, e devolvo a Cartorio, aguardando novas determinaçoes."-Adv. SANDY PEDRO DA SILVA e LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA-
- 28.-DESPEJO-117/2001-CLAUDIO DALLA MARTA x MAKTUB EDITORA E IMPRESSORA DE JORNAIS LTDA.-"Indefiro (fls. 28), porque os fiadores nao sao partes no presente processo (apenas foram notificados do ajuizamento desta açao), de modo que a responsabilização dos fiadores depende de ação propria e adequada aquele desiderato. Int."-Adv. CARLOS ALBERTO ZANATTA-
- 29.-FALENCIA-145/2001-CURTUME TAQUARI LTDA. x CURTIDORA JACUIPE IND. E COMERCIO DE COUROS LTDA. "Defiro a diligencia (item " 1 ", da petiçao de fls. 49/52, mediante previo deposito das cutas pertinentes. Int."-Adv. EDER FABRILO ROSA e JAIME PEGO SIQUEIRA-
- 30.-EXECUÇAO-163/2001-MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA. x V. PINHEIRO LOPES-"A credora, sobre a certidao negativa do Senhor Oficial de Justiça de fls. 27."-Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA-
- 31.-INDENIZACAO-301/2001-CARMO VITOR DE TOLEDO x COROL COOPERATIVA AGRICOLA DE ROLANDIA e outros-"Versando a especie sobre direitos disponiveis, marco o dia 02 de outubro proximo, as 10:00 horas, para audiencia conciliatoria. Intimem-se."-Adv. RICARDO FRANÇA ROVERI, SABINE DENISE GIESEN, MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-
- 32.-INVENTARIO-362/2001-DIRCEU JOSE MARQUINI x GENI CAMPIOLO MARQUINI-"Constatada a regularidade formal da procuração em causa propria (coisa, preço e consentimento), na forma do item 16.2.16 do Codigo de Normas, autorizo o registro do mandato referido junto ao CRI local, para as devidas providencias. Cumpridas estas e as formalidades adrede estabelecidas, voltem conclusos."-Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI e FRANCISLAINE GUIDONI-
- 33.-PRESTACAO DE CONTAS-37/2002-KARINA FRANCIE-LE MARTINS DE OLIVEIRA x ANESIA SIMONE DE OLI-VEIRA."Sobre a contestação e documentos agregados (fls. 1419), manifeste-se o autor em (10) dez dias."_Adv. ANTONIO PIN-CELI, RICARDO FRANÇA ROVERI, SABINE DENISE GIE-SEN e MOACIR MARIO KRETSCHMAR-
- 34.-ARROLAMENTO-39/2002-SUSANNE RIEHMER x ERI-KA GUTER WACKERNAGEL-"Recolham-se os tributos necessarios (inter vivos - relativo a cessao de direitos; e causa mortis, relativo a transmissao da herança aos herdeiros necessarios). Apos voltem para adjudicação."-Adv. OTTO FEUCHT, JOAO CAR-LOS RODRIGUES GOMES e MARCOS ROBERTO DIETZ-
- 35.-HABILITACAO DE CREDITO-146/2002-CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS e outros x M.F. BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA..-"Informem as habilitantes, se possuem habilitações de credito perante outras empresas do grupo Berger. As habilitantes deverao apresentar planilha de calculo do debito, constando o valor do principal e juros de mora, ate a data da falencia da empresa (28.04.1999)."-Adv. ANTONIO RENATO BREDA-
- 36.-CURATELA-162/2002-LUIZ SERRANO DE BARROS x

MARIA SERRANO DE BARROS."Indispensavel se afigura a submissao da interditanda ao exame medico-pericial, tendente a apuraçao de seu estado de sanidade mental. Nomeio perito o Dr. Marcos Liboni independentemente de compromisso legal. Faculto a indicaçao de assistentes tecnicos, bem como a formulaçao de quesitos, no prazo legal. Quesitos do Juizo em separado. Providencie a apresentaçao de interditanda ao Perito Judicial, para os devidos fins."-Adv. ANTONIO PIN-

- 37.-ARROLAMENTO-173/2002-TARCISIO MARTINS x ANTONIO MARTINS FILHO-"Recolher o imposto "causa mortis".-Adv. PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES-
- 38.-EXECUÇAO-180/2002-MADEIREIRA RENASCER LTDA. x SOUZA E BARNABE LTDA.-A credora, sobre a informação de fls. 56."-Adv. ADEMAR ROQUE LORENZON, ELTHON MARCIAL LAGO-
- 39.-COBRANCA-188/2002-FEDERAÇAO DA AGRICULTU-RA DO ESTADO DO PR. - FAEP e outros x HISATO MAEHA-MA-"Comprove a autora, os fatos descritos as fls. 82."-Adv. ALVARO PESENTI-
- 40.-INDENIZACAO-235/2002-ELISEU DE PAULA x TRIBUNA DO VALE DO PARANAPANEMA-"Ao autor, sobre a contestação de fls. 101/106, em (10) dez dias."-Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO-
- 41.-HABILITACAO DE CREDITO-275/2002-CACILDA FERREIRA DE LIMA x M.F. BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA.-"Informe a habilitante, se possui habilitaçao de credito perante outras empresa do grupo Berger. A habilitante devera apresentar planilha de calculo do debito, constando o valor do principal e juros de mora, ate a data da falencia da empresa (28/04/1999)."Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, ALBERTO DE PAULA MACHADO, EDUARDO LUIZ CORREIA, ELITON ARAUJO CARNEIRO.
- 42.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-334/2002-FLAVIO FA-TORI VALERIO x UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO-"Ao autora, sobre a certidao de fls. 57verso."-Adv. MARILEIA RODRIGUES MUNGO e ARMAN-DO GARCIA GARCIA-
- 43.-ARROLAMENTO-360/2002-HELMUT HANNEBAUER x ALMA HANNEBAUER-"Intime-se o inventariante para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, fotocopia autenticada da certidao de obito da autora da herança."-Adv. JOSE MARIA DA SILVA e KARINA ZANIN DA SILVA-
- 44.-DEPOSITO-363/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ALMEX IND. DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA.."A credora, sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fls. 50."-Adv. WALTER ESPIGA e CELSO BUZZONI-
- 45.-BUSCA E APREENSAO-412/2002-BANCO BRADESCO S/A. x DAN DE NORONHA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente açao, para, confirmando a medida liminar, consolidar a propriedade e a posse plena do bem aludido, em favor da autora, nos termos do artigo 3º, paragrafo 5º, do Dec. lei nº 911/69, via de consequencia, condenando o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando a simplicidade da causa (ef. artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). P.R.I."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 46.-SUSTACAO DE PROTESTO-413/2002-MARIA ELIDIA DA SILVA MARTINS x LUIS ROBERTO CACIOTTI DE SOUZA-AO requerente, para o preparo da conta: R\$ 42,33.-Adv. HORA-CIO FERNANDES NEGRAO FILHO e FABIANO MARA-NHAO RODRIGUES GOMES-
- 47.-BUSCA E APREENSAO-445/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO ALVES DA SILVA-"Sentença de extinçao."-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGGRARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA e MOACIR MARIO KRETSCHMAR-
- 48.-INDENIZACAO-461/2002-GILVANETE GOMES SANTA-NA x ESPOLIO DE DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA -Retirar a carta precatória-Adv. VALERIA CRISTINA DOS SANTOS, TATIANE DOS SANTOS e IVO ALVES DE ANDRADE-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-478/2002-RODRIGO LEOCARDIO JORGE x JORGE DAVID LECHINEWSKI DE GOUVEIA-"Sentença de extinçao."-Adv. EMERSON RICARDO FERNANDES-
- 50.-EMBARGOS A EXECUCAO-490/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA. COROL x FAZENDA NACIONAL-"A soluçao preconizada as fls. 288 (de suspensao do processo, ate julgamento definitivo da açao declaratoria isto e, da açao anulatoria de lançamento, em curso perante a 20°. (visegima) Vara Federal de Brasilia/DF e salutar, razao pela qual suspendo o curso da presente açao, fulcrado no artigo 265, IV, letra " a ", do CPC. Int."-Adv. FREDERICO DE MOURA THEOPHILO. MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 51.-ARROLAMENTO-493/2002-ANTONIO ROBERTO VI-CENTINI x ANTONIO VICENTINI-"Nomeio inventariante Antonio Roberto Vicentini. Intime-se o inventariante, para que no prazo de 10 dias, providencie: a) a adequaçao do bem declarado no plano de partilha, ao registro de fls. 08, porquanto neste documento ha mençao a uma construçao em alvenaria, que nao foi declarado na inicial; b) juntar aos autos as certidoes negativas expedidas pela Fazenda Publica, em suas tres esferas. Apos, voltem para decisao."-Adv. ROBERTO CHINCEV ALBINO-
- 52.-ARROLAMENTO-494/2002-GERTRUDES WALDOW WAGNER x HANS PETER WAGNER-"Nomeio inventariante para que no prazo de 10 dias, junte aos autos as certidoes negativas da Fazenda Publica em suas tres esferas e comprove o reco-

lhimento do Funrejus."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

53.-INVENTARIO-498/2002-TEREZINHA GARZO TREVISAN x HELIO TREVISAN-"Considerando que os herdeiros sao todos maiores e capazes e concordam sobre a partilha do unico bem deixado pelo "de cujus ", recebo como arrolamento sumario. Retifique-se a autuação e demais registros. Nomeio inventariante Terezinha Garzo Trevisan. Intime-se a inventariante para que no prazo de 10 dias, junte aos autos: a) certidoes negativas da Fazenda Publica em suas tres esferas; b) comprove o recolhimento do Funrejus; c) junte aos autos fotocopias dos documentos pessoais de todos os herdeiros; d) junte aos autos a matricula do imovel inventariado; e) regularize a representação processual de todos os herdeiros. Apos voltem."-Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI, FRANCISLAINE GUIDONI e TARLOM FALLEIROS LEMOS-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-502/2002-LUZIA MARÇAL NAEGOSEKY DA SILVA x M.F. CURTUME BERGER LTDA.-"A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

55.-EXECUÇAO FISCAL-239/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DUTRACOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. e outros -Providenciar a juntada da publicaçao do edital de citaçao, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNARDETE GOMES DE SOUZA-

56.-EXECUÇAO FISCAL-680/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. x JABUR PNEUS S/A. e outros-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. NELSON RAMOS KUSTER e LEONARDO FRANCIS-

57.-EXECUÇAO FISCAL-807/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.F. DUTRACOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. e outros -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNARDETE GOMES DE SOUZA-

58.-EXECUÇAO FISCAL-902/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA. e outros-"Diante da informaçao prestada - arremataçao do bem penhorado na Justiça do Trabalho (fls. 74), o ilustre procurador devera comprovar documentalmente a arremataçao do aludido bem."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

59.-EXECUÇAO FISCAL-22/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x P.R.P. INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. MARCO ANTO-NIO LIMA BERBERI e BERNADETE GOMES DE SOUZA-

60.-EXECUÇAO FISCAL-193/1999-CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - C.E.F. x BERGER CALÇADOS E LUVAS LTDA. e outros -Retirar a carta precatória-Adv. ANTONIO CARLOS GON-ÇALVES e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

61.-EXECUÇAO FISCAL-204/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VILASEG COMERCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA. e outros -Providenciar a juntada da publicaçao do edital de citaçao, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

62.-EXECUÇAO FISCAL-25/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ACUMULADORES PULSAR LTDA.-"Reduza-se a termo a oferta de bens a penhora as fls. 21, intimando-se o devedor para os devidos fins, sob as penas da lei."-Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA e WANDER LUIZETTO FEREZIN-

63.-EXECUÇAO FISCAL-88/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA CELIA QUEIROZ -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e MARISA DA SILVA SIGULO-

64.-EXECUÇAO FISCAL-105/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INCOMASI IND. E COM. DE MAR-MORE SINTETICO LTDA. -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e SONIA REGINA DIAS

65.-EXECUÇAO FISCAL-136/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COM. DE CONF. E ENXOVAL AGUAS DA SERRA LTDA. -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA-

66.-EXECUÇAO FISCAL-388/2000-MUNICIPIO DE ROLAN-DIA x VILSON MATHEUS DE SA -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHAO RODRI-GUES GOMES-

67.-EXECUÇAO FISCAL-453/2000-MUNICIPIO DE ROLAN-DIA x ANTONIO C. DOS SANTOS -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHAO RODRI-GUES GOMES-

68.-EXECUÇAO FISCAL-524/2000-MUNICIPIO DE ROLAN-DIA x KLAUS HARALD SCHMITZ -Providenciar a juntada da publicação do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficialadv. ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHAO RODRI-GUES GOMES-

69.-EXECUÇAO FISCAL-254/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMINARTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. -Providenciar a juntada da publicaçao do edital de citação, já remetido a Imprensa Oficial-Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA e MARISA DA SILVA SIGULO-

SALTO DO LONTRA

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR RELAÇÃO Nº 100/2002 JUIZA DE DIREITO: FERNANDA MARIA ZERBETO AS

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS FERNANDES	001	00089/1998
DENISE MARICI OLTRAMARI	003	00140/1999
EUCLIDES JOSE VARGAS NETO	004	00316/1999
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	001	00089/1998
GILBERTO MARIA	002	00253/1998
GILMAR MINOZZO	010	00013/2002
	009	00009/2002
	011	00119/2002
	013	00175/2002
	019	00300/2002
	002	00253/1998
	006	00200/2000
GOMERCINDO CAMILO BIAVA	018	00260/2002
	015	00196/2002
	008	00435/2001
	014	00181/2002
	016	00215/2002
	017	00232/2002
	005	00364/1999
JORGE JOSE GOTARDI	007	00370/2000
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	007	00370/2000
MOACIR ANTONIO PERAO	001	00089/1998
NILSO LUIZ FERNANDES	001	00089/1998
ROBERTO PIETA	012	00146/2002

1.-RESSARCIMENTO POR ATO ILICITO-89/1998-NATALI-CIO LIMA DE RAMOS X SUPERNUTRI - COM. DE PRODU-TOS AGROPECUARIOS LITDA, -AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DÍA 03 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 000014/2002, JUN-TO À VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, PR.-ADV. MOACIR ANTONIO PERAO, CARLOS FERNANDES, NILSO LUIZ FERNANDES E FABIO BERTOLI ESMANHOT-

2.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-253/1998-JOAO CARLOS DALBERTO X DILSON AIRTON MARIA -1. DESIGNO O DIA 19/09/2002, ÅS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA (ARTIGO 686, PARÁGRAFO 2°, DO CPC), POR PREÇO NÃO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO. 2. EM CASO DE FERIADO NO DIA MENCIONADO, O LEILÃO REALIZARSE-Â NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SEGUINTE, NO MESMO HORÁRIO. 3. DISPENSO A PUBLICAÇÃO DE EDITAL, FACE O DISPOSTO NO ARTIGO 686, PARÁGRAFO 3°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4. INTIME-SE PESSOALMENTE O EXECUTADO DO DIA DESIGNADO PARA O LEILÃO, DANDO-SE-LHE, INCLUSIVE, CIÊNCIA DE QUE PODERÁ REMIR A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 651, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CASO NÃO SEJA ENCONTRADO, TER-SE-Á COMO VÁLIDA SUA INTIMAÇÃO VIA EDITAL. 5. INTIMEM-SE OS CREDORES PRIVILEGIADOS PORVENTURA EXISTENTES.-ADV. GILMAR MINOZZO E GILBERTO MARIA-

3.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-140/1999-E.R. X O.B. -DIGA A PARTE AUTORA-ADV. DENISE MARICI OLTRA-MARI-

4.-USUCAPIAO-316/1999-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL X VENDELINO FILIPI E OUTROS-DE-SIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2003, ÀS 13:30 HORAS, NA QUAL SERÃO COLHIDAS AS PROVAS TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, PONDERO QUE O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.-ADV. EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-

5 - INTERDICAO-364/1999-I HIS SEVERO DA SILVA X PE DRO SEVERO DA SILVA-... DECRETO A INTERDIÇÃO DE PEDRO SEVERO DA SILVA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFI-CADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER POR SI SÓ OS ATOS DA VIDA CI-VIL. NA FORMA DO ARTIGO 5º. INCISO IL DO CÓDIGO CIVIL. E. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 454 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE CURADOR O REOUERENTE LUIZ SEVERO DA SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, SOB COMPROMISSO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, EM ESPECIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DO ÚNICO BEM IMÓVEL DE PEDRO DISPENSANDO-O DE PRESTAR GARANTIA LEGAL, POR SER IDÔNEA. RESSALTO QUE O IMÓVEL PERTENCENTE AO INTERDITADO SOMENTE PODERÁ SER VENDIDO QUANDO HOUVER MANIFESTA VANTAGEM, E SEMPRE EM HASTA PÚBLICA (ARTIGO 420, C/C O ARTIGO 453 DO CÓDIGO CIVIL). PRESTE O REQUERENTE O COMPROMIS SO LEGAL DE CURADOR. DEFIRO EM FAVOR DO REQUE-RENTE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRA-TUITA. INSCREVA-SE A PRESENTE DECISÃO NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS COMPETENTE, PUBLICANDO-SE PELA IMPRENSA LOCAL E PELO ÓRGÃO OFICIAL POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS, CONS-TANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITO E DO CU-RADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CU-RATELA (ADMINISTRAÇÃO DE BEM).-ADV. GOMERCIN-

6.-ALIMENTOS-200/2000-W.M.V.M. X J.M. -DIGA A PARTE AUTORA-ADV. GILMAR MINOZZO-

7.-REPARACAO DE DANOS-370/2000-LUIZ CARLOS GO-TARDI X REDE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA -AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2002 ÀS 10:30 HORAS, NOS AUTOS DE CARTA PRECA-TÓRIA Nº 90/2002, JUNTO À VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, PR.-ADV. JORGE JOSE GOTARDI E JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

8.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-435/2001-S.F.M. X H.S. - JULGADA EXTINTA A EXECUÇÃO COM BASE NO ARTI-GO 794, I E 795, DO CPC.-ADV. GOMERCINDO CAMILO

9.-ALVARA-9/2002-ADILSON FREGNANI X -... DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA AUTORIZAR O REQUERENTE, A EFETUAR O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA NA CONTA BENEFÍCIO DE GIOVELINO FREGNANI, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, JUNTO AO INSS DE FRANCISCO BELTRAO, PR, REFERENTE AO BENEFÍCIO Nº 097353952-6. SE REQUERIDO A DISPENSA DO PRAZO GECURSAL E HAVENDO CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFIRO. OPORTUNAMENTE, EXPEÇA-SE ALVARÁ COM PRAZO DE TRINTA DIAS. A PARTE DEVERÁ PROCEDER PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM OBSERVÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL FINAL, EM TRINTA DIAS.-ADV. GILMAR MINOZZO-

10.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-13/2002-ZONHA SAVICKI X -.. AUTORIZAR A RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE ZONHA SAVICIKI, PARA CONSTAR O NOME CORRETO DAS MESMA "SONIA SAVICKI", OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.-ADV. GILMAR MINOZZO-

11.-ALIMENTOS-119/2002-T.S.B. E OUTROS X N.B. -HOMOLOGADO O ACORDO E DECLARADO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO C.P.C.-ADV. GILMAR MINOZZO-

12.-SEPARAÇAO CONSENSUAL-146/2002-C.M.M. E OUTROS X -EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTA DE CUSTAS PROCESSUAIS, EQUIVALENTE A R\$ 50,33 NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.-ADV. ROBERTO PIETA-

13.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-175/2002-E.C.B.S. X S.J.S. -HOMOLOGADO O ACORDO E DECLARADO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO C.P.C.-ADV. GILMAR MINOZZO-

14.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-181/2002-M.L.R. X -... AUTORIZAR A RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE ÓBITO DE SEU ESPOSO DINO RAMOS, FALECIDO EM 20/05/2001, PARA NELE CONSTAR A SUA PROFISSÃO DE AGRICULTOR (FLS., 04), OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.-ADV. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

15.-AUTORIZAÇAO LAVRATURA ASSENTO-196/2002-L.E.A. X-DIGA A PARTE REQUERENTE COM OBSERVÂN-CIA DA COTA MINISTERIAL DE FLS., 09.-ADV. GOMER-CINDO CAMILO BIAVA-

16.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-215/2002-ERNESTO DOS SANTOS FRAGA X ... AUTORIZAR A RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE NASCIMENTO DE SEU FILHO ADRIA-NO DA SILVA FRAGA, PARA NELE CONSTAR A PROFIS-SÃO DO PAI DE AGRICULTOR (FLS., 04), OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.-ADV. GOMERCINDO CAMI-

17.-LAVRATURA DE OBITO-232/2002-ENOELY TELES CO-LOMBO X MARIA JOANA TELES-... AUTORIZAR A LA-VRATURA DO ASSENTO DE ÓBITO DE MARIA JOANA TELES, QUALIFICADA ÀS FLS., 02/11, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.-ADV. GOMERCINDO CAMILO

18.-LAVRATURA DE OBITO-260/2002-NACIR BATISTA X AMADEU BATISTA-DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA AUTORIZAR A LAVRATURA DO ASSENTO DE ÓBITO DE AMADEU BATISTA, QUALIFICADO ÀS FLS., 02, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS.-ADV. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

19.-ALVARA-300/2002-DAVID POLLO E OUTROS X -DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA AUTORIZAR O REQUERENTE, A EFETUAR O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA NA CONTA PIS, INSCRIÇÃO Nº 10416090769, EM NOME DE MARCELINO POLO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF -, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. SE REQUERIDO A DISPENSA DO PRAZO RECURSAL E HAVENDO CONCORDÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFIRO. OPORTUNAMENTE, EXPEÇA-SE ALVARÁ COM PRAZO DE TRINTA DIAS. A PARTE DEVERÁ PROCEDER PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM OBSERVÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL, EM TRINTA DIAS. -ADV. GILMAR MINOZZO-

SANTA HELENA

COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 14/2002 AO MM JUIZ DE DIREITO CELSO GUISARD THAUMAT

índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO LAERTO KUMMEL	029	00318/199
ADRIANO SERGIO SCHNEIDER	078	00114/2002
ALESCIO ARTIOLLE	038	00198/1998
AMERSSON TEIXEIRA DE CARV	094	00201/2002
	095	00206/2002
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	097	00092/199
	092	00002/199

	076	00098/2002
	001	00301/1984
	087	00218/2002
	010	00232/1992
ANTONIO EEDDEIDA EDAN-A	046	00247/1999
ANTONIO FERREIRA FRAN•A ARNILDO LINCK	037 084	00063/1998 00212/2002
ARNEDO LINCK	085	00212/2002
AUGUSTO JOSE BITYENCOUT	007	00129/1991
CARLA MARGOT MACHADO SELE	092	00002/1997
	093	00008/2001
CARLOS LADIMIR ESTEVES	097	00092/1999
	076	00098/2002
	032 036	00038/1997 00018/1998
	064	00264/2001
	005	00172/1990
	009	00111/1992
	038	00198/1998
	087	00218/2002
	046	00247/1999
CARLOGAUCTOR DRIBE	096	00024/1993
CARLOS VICTOR BRUNE	073 040	00078/2002 00007/1999
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	058	00199/2001
	056	00143/2001
	053	00056/2001
	036	00018/1998
	059	00224/2001
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	065	00271/2001
CHRISTIAN GUENTHER CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	078 092	00114/2002 00002/1997
CRISTINA LEHAO TEIAEIRA	043	00169/1999
	093	00008/2001
	001	00301/1984
	080	00151/2002
	069	00035/2002
	059	00224/2001
	079	00142/2002
	082	00194/2002
	045 031	00207/1999 00015/1997
DIATIUCA EMANUELA DE MOUR	070	00013/1997
DIMITOCALEMINACEEA DE MOCK	088	00220/2002
	064	00264/2001
	080	00151/2002
	066	00297/2001
	067	00003/2002
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	052	00050/2001
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA EDEVAL BUENO	067 002	00003/2002 00099/1987
EDEVAL BUENO	002	00099/1987
	034	00158/1997
	007	00129/1991
	014	00017/1995
	011	00039/1994
	028	00240/1996
	044	00175/1999 00232/1992
EDUARDO JUVALDIR LIS	010 091	00232/1992
EDUARDO JO VALDIR EIS	049	00265/2000
	079	00142/2002
	071	00064/2002
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	025	00093/1996
	031	00015/1997
ELIZETE NOGUEIRA BARBOSA	038 025	00198/1998 00093/1996
ELVIS BITTENCOURT	023	00093/1996
FABIANO JOSE BORDIGNON	007	00057/1988
FERNANDO AUGUSTO SARTORI	070	00048/2002
GENESIO NAILOR FINGER	076	00098/2002
GILBERTO ALLIEVI	032	00038/1997
	034	00158/1997
GISELE VERISSIMO PAES	070	00048/2002
HELIO ALOISIO HULLER HUDSON FERREIRA D'ANGELO	038 060	00198/1998 00234/2001
HODSON FERREIRA D'ANGELO	055	00123/2001
	001	00301/1984
	033	00128/1997
	042	00100/1999
	007	00129/1991
	012	00118/1994
	006 015	00090/1991 00058/1995
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	019	00034/1995
IRINEU ROVENA JUNIOR	068	00023/2002
IVANIR AFONSO BERTE	031	00015/1997
IVO PALUDO	032	00038/1997
JAIR ANTONIO WIEBELLING	086	00216/2002
JAIRO BASSO	021	00311/1995
JAIRO R. ZANCHET JAYRO ROQUE ZANCHET	006 002	00090/1991 00099/1987
JATRO ROQUE ZANCIEI	002	00099/198/
JOANA BRITO FREIBERGER	011	00043/2001
JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	068	00023/2002
	062	00249/2001
	061	00238/2001
	063	00250/2001
	055	00123/2001
	058	00199/2001
	041 089	00081/1999 00221/2002
	089	00221/2002
	090	00222/2002
	072	00073/2002
	050	00031/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	003	00057/1988
JOSE CARLOS MARQUES	041	00081/1999
	021	00311/1995
	009 014	00111/1992 00017/1995
	054	0001//1995
	044	00175/1999

VIRGINIA BERNARDO JORGE

00324/1996 00219/1994 013 JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA 083 00211/2002 JOSE DOMINGOS DE OUEIROZ 097 00092/1999 JULIO CESAR DALMOLIN 032 00038/1997 LEONILDO BAGIO 036 00018/1998 LORIVALDO GUTTLER LUCIANE SCHULZ LUCIANO BRAGA CORTES 00063/1998 00082/2002 037 074 032 00038/1997 00144/1996 040 00007/1999 034 00158/1997 00084/1996 024 00086/1996 016 00086/1995 00415/1997 018 00221/1995 004 017 00119/1988 00111/1995 022 00010/1996 00219/1994 020 00267/1995 027 00146/1996 LUIZ FELIPE RODRIGUES FAL 00020/2000 LUIZ PAULO WILLE 068 00023/2002 MARCELO PINTO SANCANDI 043 00169/1999 MARCIA ELIZA DE SOUZA 00064/2002 071 MARCIA L. GUND 086 00216/2002 MARCO ANDRE S. BACELAR MARCOS V. D. BOSCHIROLLI 048 00020/2000 00020/2000 MERCIA REGINA DE OLIVEIRA 083 00211/2002 00099/1987 NAUDE PEDRO PRATES 002 NELSON FERREIRA D'ANGELO 00234/2001 060 055 00123/2001 NERI MAZZOCHIN 00073/2002 NERILDA BITTENCOURT VENDR 025 00093/1996 NEWTON SCHIMMELPFENG 031 00015/1997 NORTON EMMEL MUHLBEIER 096 00024/1993 ORILDO VOLPIN 028 00240/1996 00171/2001 OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL 037 00063/1998 068 062 OSMAR CODOLO FRANCO 00023/2002 00249/2001 061 00238/2001 00250/2001 055 00123/2001 058 00199/2001 056 00143/2001 047 00248/1999 041 00081/1999 082 00194/2002 045 090 00207/1999 00222/2002 072 00073/2002 00007/1999 007 00129/1991 054 00081/2001 019 00244/1995 00058/1995 015 010 00232/1992 OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR 00211/2002 PAULO FERNANDO BRAGHINI 070 00048/2002 088 00220/2002 00264/2001 080 00151/2002 008 00042/1992 00297/2001 066 067 00003/2002 PALILO LEANDRO DIETER 052 00050/2001 PAULO ROBERTO MOREIRA GOM 00002/1997 092 PEDRO ANTONIO C. DE SOUZA 036 00018/1998 PEDRO ANTONIO COELHO DE S 00324/1996 PLINIO FRANCISCO BERGAMAS 073 00078/2002 RAQUEL STEFFENS 028 00240/1996 00171/2001 RENY ANGELO PASTRE 062 00249/2001 063 00250/2001 00113/2001 ROBERTO CORREIA DE MELO 045 00207/1999 ROMEU DENARDI 069 00035/2002 042 00100/1999 050 00031/2001 00318/1996 00232/1992 010 ROSSANA DO NASCIMENTO WIL 00023/2002 068 051 00043/2001 RUI SANTO BASSO SANDRA JUSSARA RICHTER 077 00107/2002 037 00063/1998 00164/2002 075 00086/2002 SANDRO ROBERTO DE CAMPOS 037 00063/1998 039 00276/1998 SERGIO CANAN 030 00324/1996 SERGIO RICARDO FIOR 009 00111/1992 SIDNEI BORTOLINI 00056/2001 053 044 00175/1999 00002/1997 SILVIA MATTEI 068 00023/2002 062 00249/2001 00238/2001 063 00250/2001 055 00123/2001 00199/2001 041 00081/1999 089 00221/2002 00194/2002 082 090 00222/2002 072 002 00073/2002 00099/1987 VALERIA APARECIDA CASTILH 038 00198/1998

VANESSA ZUCCHI

1.-INVENTARIO-301/1984-NATAL TEIXEIRA DE SOUZA x ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA-Em substituicao a peticionante de fls. 172, nomeio a Dra. ana Maria Antunes Pereira. Atenda o inventariante o requerido as fls. 177. Com o recolhimento, dese vista dos autos a Fazenda Publica. Int. Adv. HUDSON FER-REIRA D'ANGELO, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

025 00093/1996

2.-CONCORDATA PREVENTIVA-99/1987-BORDIN E SIMONETI LTDA x ESTE JUIZO-Mesmo diante das ponderacoes da digna e zelosa perita e ainda da douta Promotora de Justica, a fim de melhor instruir o feito e alcancar a plenitude do direito de defesa, determino que se de cumprimento a realizacao de nova pericia, conforme determinado as fls. 728. Entretanto, por se tratar de nova pericia, devera a Sra. Perita apresentar nova proposta de honorarios, sobre ela se manifestando as partes em 5 dias. Nao havendo oposicao, o concordatario devera deposita-las em Juizo em outros 5 dias. Int. Obs: Foi apresentado proposta de honorarios no valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Adv. NAUDE PEDRO PRATES, EDEVAL BUENO, JAYRO ROQUE ZANCHET e ULICES PIZZATO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-57/1988-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA x EDENIVALDO CARDOSO SANTANA e outros- Atenda o Sr. Escrivao o pedido de fls. 81. Apos, manifeste-se o peticionante de fls. 80/81. Int. Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e FABIANO JOSE BORDIGNON-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-119/1988-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ARMANDO DEOCLIDES MARASKIM-Embora conste no despacho de fls. 14, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

5.-INVENTARIO-172/1990-CARLOS LADIMIR ESTEVES x ABILIO SEGATTO-Sobre as fls. 139/160, manifeste-se o autor e o Ministerio Publico. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e NORTON EMMEL MUHLBEIER-

6.-EXECU•AO P/ENTREGA DE COISA-90/1991-COOPERA-TIVA AGRIC.RONDON LTDA. x EMMA KONZEL SPIEGEL e outros-Sobre as fls. 75, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. JAIRO R. ZANCHET e HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-129/1991-GIOM-BELLI S.A. MAQUINAS AGRICOLAS x JOSE APARECIDO MARTINS-Tendo decorrido o prazo requerido as fls. 126, manifeste-se a exequente quanto ao prosseguimento do feito. Int. Adv. AUGUSTO JOSE BITYENCOUT, ELVIS BITTENCOURT, HUDSON FERREIRA D'ANGELO, EDEVAL BUENO e OSMAR CODOLO FRANCO-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-42/1992-DIRCEU FIORENTIN x DARLI MATIAS e outros-Nao tendo sido instaurado o contraditorio, vez que nao se aperfeicoou ate a presente data, a citacao dos requeridos e, considerando o lapso temporal decorrido, arquivem-se, observando as formalidades legais. Int. Adv. PAULO FERNANDO BRAGHINI-

9.-PEDIDO DE SEPARA•AO DE BENS-111/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x ABILIO SEGATTO-Aguarde-se a decisao dos autos 172/1990. Int. Adv. JOSE CARLOS MARQUES, SERGIO RICARDO FIOR e CARLOS LADIMIR ESTEVES-

10.-INVENTARIO-232/1992-LURDES FACHINELLO x CARLOS SANDRI- Nao tendo havido manifesta‡ao de interesse por parte dos herdeiros em assumir o cargo de inventariante, nos termos do artigo 990 inciso VI do C.P.C., nomeio inventariante o Dr. ROMEU DENARDI, que devera ser intimado para dizer se aceita o encargo. Uma vez aceito, lavre-se termo de compromisso. Apos, diga o inventariante quanto ao prosseguimento do feito. Int. Adv. EDEVAL BUENO, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA, OSMAR CODOLO FRANCO e ROMEU DENARDI-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-39/1994-OTACI-LIO BIANCHET x DIRCEU FIORENTIN-Intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito. Int. Adv. JOANA BRITO FREIBERGER e EDEVAL BUENO-

12.-EXECU•AO P/ ENTREGA DE COISA-118/1994-LUIZ FREMULLER x ENOAR LUIZ SAGATTO-Aguarde-se em arquivo provisorio por um ano, enquanto nao forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. De-se baixa no Boletim de Movimentacao Forense (item 5.8.12 do Codigo de Normas). Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-219/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x EDSON LUIZ ASCOLI FIRMA INDIVIDUAL e outros-Embora conste no despacho de fls. 57, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. JOSE CARLOS MARQUES e LUCIANO BRAGA CORTES-

14.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-17/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x REMOR,REMOR E ALEGRETTI E CIA LTDA. e outros-Intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias. Int. Adv. JOSE CARLOS MARQUES e EDEVAL BUENO-

15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-58/1995-SANTO DALBOSCO SOBRINHO x DIRCEU FIORENTIN-Aguare-se em arquivo provisorio por um ano, enquanto nao forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. De-se baixa no Boletim de Movimentacao Forense (item 5.8.12 do Codigo de Processo Civil). Int. Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-86/1995-BANCO

00024/1993

DO ESTADO DO PARANA S.A. x ROSELI INEZ BIESDORF WEBBER e outros-Embora conste no despacho de fls. 27, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

17.-COBRANCA (EXE)-111/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LUCINDO ALEGRETTI-Embora conste no despacho de fls. 42, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-221/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA x OLIDE BORDIN-Embora conste no despacho de fls. 43, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-244/1995-COO-PERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRAS LTDA x ANTONIO OSORIO-Defiro fls. 133. Diligencias necessarias. Apos, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e OSMAR CODOLO FRAN-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-267/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARNO GUNSCH e outros-Embora conste no despacho de fls. 32, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-311/1995-P.D.TESSARO & CIA LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A- (Obs: Referese que decorreu o prazo da suspensao e para a manifesta‡ao do credor. Int.) Adv. EDEVAL BUENO, JAIRO BASSO e JOSE CARLOS MARQUES-

22.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-10/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ MIRANDA DE SOUZA e outros-Embora conste no despacho de fls. 23, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

23.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-84/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS-Embora conste no despacho de fls. 53, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

24.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-86/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AGUINALDO CORREIA DE SOUZA e outros-Embora conste no despacho de fls. 25, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

25.—93/1996-NORDICA VEICULOS S/A x DOMINGOS VA-NAZZI-...DISPOSITIVO. Ante o supra exposto HOMOLOGO para produza os juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 66/67, e por consequencia julgo extinto o presente processo, com aprecia‡ao de merito na forma do artigo 269 inciso III do C.P.C. P.R.I. Adv. NERILDA BITTENCOURT VENDRAME, VIRGINIA BERNARDO JORGE, ELVIS BITTENCOURT e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-144/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x NATALIO BARBOSA DOS SANTOS-Embora conste no despacho de fls. 39, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

27.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-146/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MARINES TRIMPLER e outros-Embora conste no despacho de fls. 32, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-240/1996-CONFEC•OES IBRAHIN LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRA-SIL S/A-Recebo a presente excecao. Suspendo a eficacia constritiva do mandado de penhora. Ao exceto para impugnar no prazo de 10 dias. Int. Adv. EDEVAL BUENO, RAQUEL STEFFENS e ORILDO VOLPIN-

29.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-318/1996-KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A x SUPERMERCADO N. FERRARI LTDA-Arquivem-se os presentes autos. Int. Adv. ABILIO LAERTO KUMMEL e ROMEU DENARDI-

30.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-324/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ILSON BORBA DE OLI-VEIRA e outros-Aguarde-se em arquivo a manifestacao da parte interessada. Int. Adv. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOU-ZA FURLA, JOSE CARLOS MAROUES e SERGIO CANAN-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-15/1997-DOMINGOS VANA-ZZI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Voltem ao arquivo. Int. Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA, IVANIR AFONSO BERTE, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREI-TAS e NEWTON SCHIMMELPFENG-

32.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-38/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALLEGRETTI & CIA LTDA e outros- ...DISPOSITIVO. Isto posto e pelo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente nos termos do artigo 794 do C.P.C. Adv. GILBERTO ALLIEVI, LUCIANO BRAGA CORTES, CARLOS LADIMIR ESTEVES, JULIO CESAR DALMOLIN e IVO PALUDO-

33.-USUCAPIAO-128/1997-JOSE CARVALHO DA SILVA e outros x ALBINO SEGATTI-Os autores deverao indicar os enderecos dos citandos. Prazo: 10 dias. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-158/1997-NAUDE PEDRO

PRATES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ciencia as partes da baixa dos autos. Int. Adv. EDEVAL BUENO, GILBERTO ALLIEVI e LUCIANO BRAGA CORTES-

pág. 197

35.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-415/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FUNDI•AO SAO JOSE DAS PALMEIRAS LTDA e outros-Embora conste no despacho de fls. 35, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES.

36.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-18/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZELI FATIMA ANSELMINI DA SILVA- Manifeste-se o credor se se da por satisfeito ou indique outros bens que possam ser penhorados para garantir a execuţao. Int. Adv. PEDRO ANTONIO C. DE SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, CARLOS LADIMIR ESTEVES e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

37.-INTERDICAO-63/1998-ROSALINA BIANA RIBEIRO x ROSANI BIANA RIBEIRO- Isto posto e pelo mais que dos autos consta, considerando o que apurado ficou, e, principalmente pelo parecer favoravel da Douta Agente Ministerial (art. 1.182 paragrafo 1§ do Codigo de Processo Civil) - DECLARO, Rosani Biana Ribeiro, ja qualificada, INTERDITADA, nos termos do art. 1177, inciso II do Codigo de Processo Civil. ... P.R.I. Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ANTONIO FERREIRA FRANA, SANDRA JUSSARA RICHTER, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e LORIVALDO GUTTLER-

38.—198/1998-JEAN CARLOS HULLER e outros x HELIO ALOISIO HULLER-Manifestem-se os executados quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, VALERIA APARECIDA CASTILHO, ELIZETE NOGUEIRA BARBOSA, ALESCIO ARTIOLLE e HELIO ALOISIO HULLER-

39.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-276/1998-RETIFICA DE MOTORES DIESEL OESTE LTDA x BENEDITO & BENEDITO LTDA-Aguarde-se em arquivo provisorio por um ano, enquanto nao forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. De-se baixa no Boletim de Movimentacao Forense (item 5.8.12 do Codigo de Normas). Int. Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

40.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-7/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUDINEI ERCIVANI THOMAS e outros-Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se o autor. Int. Adv. LUCIA-NO BRAGA CORTES, CARLOS VICTOR BRUNE e OSMAR CODOLO FRANCO-

41.—81/1999-BANCO DO ESTADO DO PARAN μ S/A x ROMEU REOLON- Contados e preparados conclusos para a extințao. Int.(Obs: Conta a ser preparada no valor de 1.541 V.R.C.) Adv. JOSE CARLOS MARQUES, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-100/1999-MIRIA BRISSOW HOERLLE x EGON VALENTIN THOMAS-Arquivem-se os presentes autos. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO e ROMEU DENARDI-

43.-ARROLAMENTO-169/1999-OLGA NIED WEIRICH x ES-PàLIO DE OSWALDO WEIRICH-Intime-se a Fazenda Publica para que se manifeste no prazo de 10 dias, sobre o ITCMD. Int. Adv. MARCELO PINTO SANCANDI e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-175/1999-HERTON ADELAR KRUTZMANN - F.I. e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Homologo a proposta de honorarios da Sra. Perita de fls. 165. Depositem-se, em 5 dias, os honorarios periciais, sob pena de desistencia tacita da prova. Int. Adv. SIDNEI BORTOLINI, EDEVAL BUENO e JOSE CARLOS MARQUES-

45.-INVENTARIO-207/1999-CARMELINO RAFAGNIN x IRMA MIOTO RAFAGNIN-Manifeste-se a Fazenda Publica sobre o ITCMD. Int. Adv. ROBERTO CORREIA DE MELO, OSMAR CODOLO FRANCO e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

46.-INVENTARIO-247/1999-VICTORIO GIOVANELLA e outros x ESPOLIO DE DIONISIO PRATI- Sobre a petiţao de fls. 64/75, digam os herdeiros e a Fazenda Publica.-Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

47.—248/1999-L.C.S. e outros x V.S.-Concedo prazo sucessivo de 10 dias para as partes apresentarem alegacoes finais, apos, conclusos para sentenca... Adv. OSMAR CODOLO FRANCO-

48.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-20/2000-BANCO DO BRASIL S/A x BALIERO & MICHIYORI LTDA e outros-Intime-se o exequente para que informe se houve o cumprimento do acordo por parte dos executados, no prazo de 10 dias. Int. Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR e MARCOS V. D. BOSCHIROLLI-

49.-INTERDICAO-265/2000-MARLENE MARIA BASI x NAIR ROYER-Sobre a pericia de fls. 64, manifeste-se o Ministerio Publico e o INSS. Int. Adv. EDUARDO JUVALDIR LIS-

50.-MANDADO DE SEGURANCA-31/2001-IOLANDA LOURDES ALVES e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SILOM SCHIMIDT-De-se ciencia as partes da baixa dos autos com o V. Acordao de fls. 109/114. Int. Adv. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN e ROMEU DENARDI-

51.—43/2001-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON - COPAGRIL x IVANOR JOSE HOFFMANN-Defiro fls. 42. Original em 5 dias. Int. (Obs.: refere-se a suspensao do feito pelo prazo de 30 dias). Adv. RUI SANTO BASSO e JAYRO ROQUE Z

- 52.-COBRANCA (SUM)-50/2001-MARINAS DE SANTA HE-LENA COUNTRY CLUB x FORMATO CONSTRUCOES LTDA-Arquivem-se os presentes autos, procedendo-se as anotacoes necessarias. Int. Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK e PAU-LO LEANDRO DIETER-
- 53.-EMBARGOS A EXECUCAO-56/2001-DIRCEU FIOREN-TIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro fls. 59/ 60. Redesigno a audiencia para o dia 26/11/2002 as 13:30 horas. Renovem-se as diligencias. Int. Adv. SIDNEI BORTOLINI e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-
- 54.-EMBARGOS DO DEVEDOR-81/2001-NELCI JOAO BRISOT x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre a pericia realizada manifestem-se as partes. Int. Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e JOSE CARLOS MARQUES-
- 55.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-123/2001-R.L.A.P.S. x J.P.S.-(Obs.: que decorreu o prazo de suspensao, devendo as partes se manifestarem sobre nos autos). Adv. HUDSON FER-REIRA D'ANGELO, NELSON FERREIRA D'ANGELO, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, SILVIA MATTEI e OSMAR CO-DOLO FRANCO-
- 56.—143/2001-POLICLINICA SANTA HELENA LTDA e outros x ROSA ANA BERNARDI-O feito encontra-se em ordem nao havendo nulidades ou irregularidades a serem declaradas e sanadas. Nao ha preliminares a serem decididas. Os pontos de controversia residem na contratacao ou nao de servicos medicoshospitalares particulares ou se os mesmos se deram pelo SUS; se foram prestados eficientemente os servicos medicos geradores da cobranca; se a emissao das cartulas foi apenas em garantia, para posterior devolucao; se o embargado possui ou nao UTI. e se houve coacao na emissao das cartulas. Defiro as provas especificadas as fls. 75 e 76. Dou o feito por saneado. Para audiencia de Instrucao e Julgamento, designo o dia 19/11/2002, as 15:30 horas. Int. (Obs.: para a intimacao de testemunhas e partes devera ser providenciado o pagamento de custas de diligencias do Sr. Oficial de Justica). Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER e OSMAR CODOLO FRANCO-
- 57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-171/2001-IVANIR MARCOS VICENTE x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros- Nao identifico no feito os requisitos necessarios para caracterizar a prejudicalidade prevista na letra b do inciso IV do art. 265 do Codigo de Processo Civil. Entretanto, nada obsta que se processe a suspensao pela conven‡ao das partes. Neste sentido, diga o embargado se concorda com o pedido de fls.56. Em caso negativo, venham imediatamente conclusos para saneamento. Adv. RAQUEL STEFFENS e ORILDO VOLPIN-
- 58.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2001-VONIBALDO PEI-TER x ALDO JOAO COLOMBELLI-O feito encontra-se em ordem nao havendo nulidades ou irregularidades a serem declaradas e sanadas. Nao ha preliminares a serem decididas. Os pontos de controversia residem na impenhorabilidade do bem constritado e na cobranca ilegal de juros. A possibilidade de discussao da causa debendi sera analisada na sentenca, posto que passa obrigatoriamente pela prova da ma-fe do credor endossatario. Defiro as provas de fls. 56 e 57. Defiro igualmente a prova pericial, a fim de verificar o tipo de exploração do imovel penhorado. Nomeio perito do Juizo o Sr. Edimar Santaim que devera ser intimado para oferecer proposta de honorarios. Com esta, digam as partes e, nao havendo oposicao, devera o embargante deposita-los em Juizo em 5 dias. Aceito o encargo, lavre-se termo de compro-misso do Sr, Perito, e intimem-se as partes para que oferecam quesitos e indiquem assistentes em 5 dias. A pericia devera ser realizada em 20 dias. Dou o feito por saneado. Para audiencia de Instrucao e Julgamento, designo o dia 19/11/2002 as 13:30 horas. Int. (Obs.: Para a intimacao de testemunhas e partes, devera ser providenciado o pagamento de custas de diligencias do Sr. Ofici-al de Justica). Adv. OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MAT-TEI, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-
- 59.-ARROLAMENTO-224/2001-IVANETE APARECIDA PA-LOSCKI x PEDRO BINKO-A inventariante devera dar atendimento ao requerido as fls. 43. Com o recolhimento, de-se vista dos autos a Fazenda Publica. Int. Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 60.—234/2001-E.V.O. e outros x C.A.C.-As partes ao legitimas, bem representadas, o pedido e juridicamente possivel e e patente o interesse de agir. Inexistem nulidades e irregularidades que devam ser declaradas e sanadas. De igual forma nao ha preliminares a serem resolvidas. Os pontos de controversia residem na existencia e duracao do namora, publicidade deste, concepacao do autor e paternidade. Controverte-se ainda, a possibilidade do requerido de, em sendo procedente o pleito inicial, arcar com os custos dos alimentos. Defiro as provas especificadas as fls. 21, 26 e 29. Quanto ao exame de DNA, diligincia a Escrivania no sentido de agenda-lo junto a Fundacao Educacional de Acao Popular FEAP de Curitiba. Uma vez agendado, intimem-se as partes (mae biologica, infante e investigado) para que comparecam na data aprazada. Por ora, deixo de designar audiencia de Instrucao. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO e NELSON FERREIRA D'ANGELO
- 61.—238/2001-C.T.B. e outros x R.A.-As partes sao legitimas, bem representadas, o pedido e juridicamente possivel e e patente o interesse de agir. Inexistem nulidades e irregularidades que devam ser declaradas e sanadas. De igual forma nao ha preliminares a serem resolvidas. Os pontos de Controversia residem na existência e duracao do namoro, publicidade deste, concepcao do autor e patemidade. Controverte-se ainda, a possibilidade do requerido de, em sendo procedente o pleito inicial, arcar com os custos do alimentos. Defiro as provas especificadas as fls. 16, 20 e 23. Quanto ao exame de DNA, diga o requerido se possui recursos para custea-o. Em caso negativo, diligencie a Escrivania no sentido de agenda-lo junto a Fundacao Educacional de Acao Popular FEAP de Curitiba. Uma vez agendade, intimem-se arattes (mae biologica, infante e investigado) para que compare-

- cam na data aprazada. Por ora, deixo de designar audiencia de Instrucao. Int. Adv. OSMAR CODOLO FRANCO, JOEL RO-BERTO HAUENSTEIN e SILVIA MATTEI-
- 62.-COBRANCA (SUM)-249/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ROVANE LUIZ EDINGER TADIOTTO-Conheco dos embargos tempestivamente opostos. com efeito, assiste parcial razao ao embargante quanto a omissao da sentenca. Nesse sentido, passo a supri-la. No que tange a correcao monetaria, uma vez nao representando um plus ao credito pleiteado pelo autor, mas mera atualizacao do poder de compra da moeda, deve-se deferir que, na hipotese de se apurar credito em favor do autor quando de regular liquidacao, esta se de tendo-se por parametro o INPC/IGP-M, ate por que tal indice nao foi confutado pelo requerido. Doutra banda, os juros remuneratorios restaram decidos na sentenca. No mesmo decisorio, afastou-se expressamente a mora do devedor. Neste diapasao, nao ha qualquer omissao a ser declarada. Isto posto, declaro a sentenca para que nela conste que o credito devera ser corrigido pelo INPC/IGP-M, mantidas todas as demais decisoes la exaradas. Publique-se. Registre-se, averbando-se o registro da sentenca. Intimem-se. Adv. RENY ANGELO PASTRE, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 63.-COBRANCA (SUM)-250/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ROVANE LUIZ E. TADIOTTO e outros-Conheco dos embargos tempestivamente opostos. Com efeito, assiste parcial razo ao embargante quanto a omissao da sentenca. Nesse sentido, passo a supri-la. No que tang a correcao monetaria, uma vez nao representando um plus ao credito pleiteado pelo autor, mas mera autalizacao do poder de compra da moeda, deve-se deferir que, na hipotese de se apurar credito em favor do autor quando da regular liquidacao, esta se de tendo-se por parametro o INPC/IGP-M, ate por que tal indice nao foi confutado pelo requerido. Doutra banda, os juros remuneratorios restaram decididos na sentenca. No mesmo decisorio, afastou-se expressamente a mora do devedor. Neste diapasao, nao ha qualquer omissao a ser declarada. Isto posto, declaro a sentenca para que nela conste que o credito devera ser corrigido pelo INPC/IGP-M, mantidas todas as demais decisoes la exaradas. Publique-se. Registre-se, averbando-se o registro da sentenca. Intimem-se. Adv. RENY ANGELO PASTRE, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 64.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-264/2001-AUTO POSTO ALTO ALEGRE LTDA x JOSE DOS SANTOS COSTA-Deixo de receber a presente Apelacao, uma vez que a decisao de fls. 81/84 nao e sentenca definitiva, mas sim, decisao interlocutoria atacavel via agravo. Incabivel a aplicacao do principio da fungibilidade recursal. Diga o exequente. Int. Adv. PAULO FERNANDO BRAGHINI, DIATIUCA EMANUELA DE MOURA e CARLOS LADIMIR ESTEVES-
- 65.—271/2001-ATACADAO S/A DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRAIANA LTDA-Sobre a certidao de fls. 34-verso, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-
- 66.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-297/2001-DIRCE SCHNEIDER GRETZLER e outros x ANGELO BOLOGNESE FILHO e outros- Considerando a efetiva publica‡ao do Edital citatorio no Diario da Justiţa e em Jornal de circulaţao Estadual a mais de 5 (cinco) meses sem que os citados comparecessem no feito para contesta-lo, e de se ter por valido o ato citatorio uma vez que atingiu plenamente sua finalidade. Desta forma, nos termos do art. 244 do Codigo de Processo Civil, revejo o posicionamento de fls. 50. Manifeste-se os autores sobre a certidao de fls. 49-verso. -Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA e PAULO FERNANDO BRAGHINI-
- 67.-INDENIZACAO-3/2002-RR LINDNER & CIA LTDA ME x EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTE EM ONIBUS LTDA- (Obs. Para a intima‡ao de testemunhas que deverao se arroladas oportunamente, bem com das partes, devera ser providenciado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA, PAULO FERNANDO BRAGHINI e DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA-
- 68.-REPARACAO DE DANOS-23/2002-CESAR ANTONIO SANTIM x ARLINDO MARCHIORO e outros- (Obs: Atraves da presente reitera a retirada em Cartorio pela parte interessada, da Carta Precatoria expedida para cita‡ao da litisdenunciada Vera Cruz Seguradora S.A.) Adv. OSMAR CODOLO FRANCO, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, SILVIA MATTEI, LUIZ PAULO WILLE, IRINEU ROVENA JUNIOR e ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-
- 69.-ARROLAMENTO-35/2002-LACI BELING BERGER x Espolio de ARMINDO ADOLFO BERGER-A autora devera dar atendimento ao requerido pela Fazenda Publica as fls. 57. Com o recolhimento, de-se vista a Fazenda Publica. Int. Adv. ROMEU DENARDI e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 70.-EMBARGOS A ARREMATACAO-48/2002-IRMAOS ANS-CHAU LTDA x COLLI & ORLANDINI LTDA -Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efeivamente pretendem produzir, justificando-as. Designo audiencia de conciliaţao e saneamento para o dia 07/11/02, as 14:00 horas, a qual deverao comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obtida a conciliaţao, fixar-se-ao os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instruţao e julgamento, se necessario, tudo na forma do art. 331 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. Int.-Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOU-RA, PAULO FERNANDO BRAGHINI, FERNANDO AUGUS-TO SARTORI e GISELE VERISSIMO PAES-
- 71.-INTERDICAO-64/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x EVA MARTINS DE SOUZA-Nao obstante nao tenha se aperfeicoado a citacao da Uniao, verificase em feitos analogos manifestou esta a ausencia de interesse em

- processos desta natureza aduzindo expressamente: "nestas condicoes, a Uniao vem dizer que nao tem interesse no presente feito, tendo em vista que o interesse publoico esta devidamente resguardado pela atuacao do INSS, a quem compete, repita-se, a concessao no caso específico. Foz do Iguacu, 17 de novembro de 1998. Joao Facundo Celestino de Oliveira Procurador-Seccional da Uniao". Cumpra-se o despacho de fls. 26. Int. Adv. EDUAR-DO JUVALDIR LIS e MARCIA ELIZA DE SOUZA-
- 72.—73/2002-IRMAOS MAZZOCHIN LTDA x VILSON CELSO-Sobre as fls. 21/23 e documentos de fls. 25/29, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. NERI MAZZOCHIN, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 73.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-78/2002-PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI e outros x BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Sobre a contestacao apresentada e documentos, manifestem-se os autores, no prazo de 10 dias. Int. Adv. PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JUNIOR e CARLOS VICTOR BRUNE-
- 74.-INVENTARIO-82/2002-ALEXANDRE NICOLA x ALECIO GUNTZEL-Comprove o autor, sua capacidade civil. Devidamente comprovada, nomeio o requerente como inventariante. Lavre-se termo de compromisso. Apos, no prazo de 20 (vinte) dias, preste o inventariante as primeiras declaracoes, lavrando a Escrivani termo circunstanciado. Com estas, citem-se a Fazenda Publica, a conjuge e os herdeiros e o Ministerio Publico. Int. Apos, no prazo de Adv. LUCIANE SCHULZ-
- 75.-USUCAPIAO-86/2002-NELSON KRAHL x WALDOMIRO SCHAFER- Atenda-se o requerido as fls. 54/55. Manifeste-se o autor sobre o documento de fls. 43 -Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-
- 76.-CAUTELAR INOMINADA-98/2002-JAIME ROQUE VAR-NIER x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e GENESIO NAILOR FINGER-
- 77.-TRASLADO DE A. DE NASCIMENTO-107/2002-SANDRA WEBER x JULIO CESAR WEBER-... JULGO PROCEDENTE o pedido estampado na inicial e determino seja expedido o competente mandado, para a trasladacao no Livro "E", do Assento de Nascimento de Julio Cesar Weber, nascido e registrado no Paraguai, pelo Consulado Brasileiro, daquele pais. ... P.R.I. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-
- 78.-INDENIZACAO-114/2002-MARCUS GUENTHER x MUNICIPIO DE STA HELENA repres.p/Sr SILOM SCHIMIDT-Tendo em vista a certidao de fls. 107-verso, para o ato postergado designo o dia 24/10/2002, as 13:30 horas. Int. Adv. CHRISTIAN GUENTHER e ADRIANO SERGIO SCHNEIDER-
- 79.-ARROLAMENTO-142/2002-EVALDO FINKLER e outros x Espolio de SEMILDA LYDIA FINKLER-Tendo em vista o documento de fls. 48, de-se vista dos autos a Fazenda Publica, pelo prazo de 10 dias. Int. Adv. EDUARDO JUVALDIR LIS e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 80.-ARROLAMENTO-151/2002-PAULO NICOLAU AGNES e outros x ROMEU ALOYSIO AGNES-O inventariante devera dar atendimento ao requerido as fls. 51. Com o recolhimento, de-se vista dos autos a Fazenda Publica, pelo prazo de 10 dias. Int. Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA, PAULO FERNANDO BRAGHINI e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS
- 81.-TRASLADO DE A. DE NASCIMENTO-164/2002-SALE-TE GONCALVES ROQUE x ESTE JUIZO-... JULGO PROCE-DENTE o pedido estampado na inicial e determino seja expedido o competente mandado, para trasladacao no Libro "E", do Assento de Nascimento de Salete Goncalves Roque, nascida e registrada no Paraguai e reconhecido o registro pelo Conculado Brasileiro, daquele Pais. ... P.R.I. Adv. SANDRA JUSSARA RI-CHTER-
- 82.-ARROLAMENTO-194/2002-ERICA HAETER SCHULZ e outros x Espolio de SILVINO SCHULZ-Intime-se a inventariante a dar atendimento ao requerido as fls.35. Com o recolhimento, de-se vista dos autos a Fazenda Publica, pelo prazo de 10 dias. Int. Adv. SILVIA MATTEI, JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, OSMAR CODOLO FRANCO e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 83.-EXECU•ÇO-211/2002-VISCARDI PECAS E SERVICOS LTDA x CASSINI TRANSPORTES S/C LTDA-Os processos de execucao e falimentar possuem ritos proprios e absolutamente incompativeis. O autor devera adequar a inicial no prazo de 15 dias, sob pena de inepcia. Int. Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA, OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR e JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA-
- 84.-EMBARGOS DE TERCEIRO-212/2002-CIRO SEEFELD x CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-Compulsando os presentes autos, verifico que a inicial se encontra precariamente instruida ja que nao veio aos autos qualquer prova de que o bem mencionado tenha sido arrestado. Desta forma, deixo de conceder a liminar pleiteada. Cite-se a embargada para que conteste o feito no prazo de 10 dias. Int. Adv. ARNILDO LINCK-
- 85.-EMBARGOS DE TERCEIRO-213/2002-LUIZ PEDRO NE-DEL x CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-Compulsando os presentes autos, verifico que a inicial se encontra precariamente instruida ja que nao veio aos autos qualquer prova de que o bem mencionado tenha sido arrestado. Desta forma, deixo de conceder a liminar pleiteada. Cite-se a embargada para que conteste o feito no prazo de 10 dias. Int. Adv. ARNILDO LINCK-
- 86.-INVENTARIO NEGATIVO-216/2002-ALCEU STAHL x

- ALVES STAHL e outros-Esclareca o autor a inicial ja que esta, aparentemente, apresenta contradicao. E que nao deixando bens, o de cujus nao poderia figurar no polo passivo da Acao Expropriatoria, uma vez que nada teria para ser expropriado. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e MARCIA L. GUND-
- 87.-INVENTARIO-218/2002-ALVARO ANDRE MOCELLIN x Espolio de JOAO HAMILTON DIEHL JUNIOR-Nomeio o requerente como inventariante. Lavre-se termo de compromisso. Apos, no prazo de 20 (vinte) dias, preste o inventariante as primeiras declaracoes, lavrando a Escrivania termo circunstancia do. Com estas, citem-se a Fazenda Publica, a conjuge do requerente, os herdeiros e o Ministerio Publico. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-
- 88.-INDENIZACAO-220/2002-EUCLIDES DEMENIGHI x ESTADO DO PARANA-Ante a falta de data mais proxima, designo o dia 26/11/2002, as 14:00 horas, para audiencia, a qual deverao comparecer as partes. Nesta audiencia, sera proposta conciliacao e o requerido podera apresentar defesa e ou pedido contraposto, contendo documentos e rol de testemunhas, assim como, pretendendo prova tecnica pericial, indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audienca, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data para a instrucao, se necessario. Expeca-se precatoria de citacao, ficando o reu ciente de que sua ausencia injustificada, ou, o seu comparecimento sem a apresentacao de defesa por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presuncao de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intime-se o autor e seu advogado. Ciencia ao Ministerio Publico. ADV.: DIATIUCA EMANUELA DE MOURA e PAULO FERNANDO BRAGHINI.
- 89.-ALIMENTOS-221/2002-P.C.F.S. e outros x O.C.S.-I- Defiro a gratuidade. II cite-se como requerido. III Fixo os alimentos provisorios no importe de meio salario minimo, devidos desde a citacao. IV Para a audiencia de conciliacao e julgamento designo o dia 26/11/2002, as 15:00 horas, na qual deverao estar presentes autores e reu. O nao comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido e a ausencia do reu comportara em confissao e revelia. Cada parte podera comparecer acompanhado de 03 (tres) testemunhas. Caso nao haja conciliacao, a defesa do reu devera ser apresentada na audiencia ora designada, desde que por tinermedio de Advogado. Ciencia ao Ministerio Publico. Int. Adv. SILVIA MATTEI, OSMAR CODOLO FRANCO e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 90.-ALIMENTOS-222/2002-J.C.O.D.S. e outros x J.C.D.S.-I-Defiro a gratuidade. II Cite-se como requerido. III- Fixo os alimentos provisorios no importe de meio salario minimo, devidos desde a citacao. IV Para a audiencia de conciliacao e julgamento designo o dia 21/11/2002, as 15:30 horas, na qual deverao estar presentes autores e reu. O nao comparecimento do autor determinara o arquivamento do pedido e a ausencia do reu comportara em confissao e revelia. Cada parte podera comparecer acompanhado de 03 (tres) testemunhas. Caso nao haja conciliacao, a defesa do reu devera ser apresentada na audiencia ora designada, desde que por intermedio de Advogado. Ciencia ao Ministerio Publico. Int. Adv. SILVIA MATTEI, OSMAR CODOLO FRANCO e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 91.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-223/2002-L.B. x A.C.S.-Defiro a gratuidade. 1- A presente acao reger-se-a pelo rito especial da Lei 5.478/68 em razao do disposto no art. 13. O valor anteriormente fixado vigorara como alimentos provisorios, ate que haja posterior alteracao. 2- Processe-se em Segredo de Justica com gratuidade processual. Cite-se o reu e intime-se o autor, a fim de que compareţam a audiencia, que designo para o dia 21/11/2002, as 13:30 horas, ocasiao em que deverao fazer-se acompanhar de seus advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia deste em arquivamento do pedido e a daquele em confissao em revelia. 3- Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedido de advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas e a prolacao da sentenca. 4- Expecam-se oficios requisitando informacoes, se requeridos. Ciencia ao Ministerio Publico. Diligencias necessarias. Int. Adv. EDUAR-DO JUVALDIR LIS-
- 92.-EXECUÇAO FISCAL ESTADUAL-2/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADENIRCE ZAMAI BENEDETTI -Designo para o primeiro leilao, o dia 23/10/2002 as 14:00 horas, ocasiao em que o bem sera alienado por pre‡o igual ou superior ao da avalia‡ao. Nao havendo licitantes, fica desde logo designado o dia 06/11/2002, as 14:00 horas, para o segundo leilao, em que o bem podera ser alienado por pre‡o inferior ao da avalia‡ao, nao podendo ser pre‡o vil. Intime-se os devedores, pessoalmente, dos dias e horas da realizatao dos leiloes, artigo 687, paragrafo 5§ do C¢digo de Processo Civil. Afixese copia do edital no atrio do Forum e envie-se para publicação resumida, uma so vez, gratuitamente, como expediente judicia-rio, no orgao oficial. Conste do Edital que as despesas de arrematacao, comissao do leiloeiro e demais despesas, ficarao por conta do arrematante. Int. (Obs: Para a intima‡ao do executado, devera ser preparada as custas de diligencias do Sr. Oficial de Justi‡a antecedencia). -Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GO-MES JUNIOR, CARLA MARGOT MACHADO SELEME. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e SILVIA MATTEI-
- 93.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-8/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C A PAGLIARINI e outros- (Obs> Foi intimado o executado para comprovar o pagamento dos honorarios ao exequente). Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS.
- 94.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-201/2002-FAZENDA NACIONAL x J. MATOS & CIA LTDA ME-O art. 39 da Lei n§ 6.830/80 reza que a Fazenda Publica nao esta sujeita ao pagamento antecipado das custas e emolumentos. Entretanto, estando a Comarca com os dois cargos de Oficial de Justica vagos, nao ha como se impor ao particular, que tem sido nomeado Oficial Adhoc, e nao recebe remuneracao dos cofres publicos, que cumpra

00012/2001

00036/1997

00198/2002

00069/2001

00006/1993

00049/1995

SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

088

graciosamente a diligencia requerida. Desta forma recolhimento antecipado da conducao do Sr. Oficial de Justica, o que o faco baseado na Sumula 190 do Colendo superior Tribunal de Justica. Int. Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

95.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-206/2002-FAZENDA NACIONAL x ERI BRISOT-O art. 39 da Lei n§ 6.830/80 reza que a Fazenda Publica nao esta sujeita ao pagamento antecipado das custas e emolumentos. Entretanto, estando a Comarca com os dois cargos de Oficial de Justica vagos, nao ha como se impor ao particular, que tem sido nomeado Oficial Ad-hoc, e nao recebe remuneração dos cofres publicos, que cumpra graciosamente a diligencia requerida. Desta forma, determino o recolhimento antecipado da conducao do Sr. Oficial de Justica, o que o faco baseado na Sumula 190 do Colendo Superior Tribunal de Justica. Int. Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-

96 -CARTA PRECATORIA - CIVEL-24/1993-Oriundo da Co-96.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-24/1993-Oriundo da Co-marca de JUIZO DA COMARCA DE TOLEDO-PR -HERBIO-ESTE HERBICIDAS LTDA. x ENOAR LUIZ SEGATTO- Sobre o petitorio de fls. 145/146, diga o exequente.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER, VANESSA ZUCCHI e CARLOS LA-DIMIR ESTEVES-

97.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-92/1999-Oriundo da Comarca de J.DE DIR. 1§V.CIVEL COM.DE TOLEDO - PR. -PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA x ODILO HO-FFMANN e outros-O pedido de fls. 126/128, ja foi apreciado e decidido as fls. 60/61, pelo que deixo de aprecia-lo novamente. Renove-se o cumprimento do item 5.8.8.2 do Codigo de Nomras da Douta Corregedoria-Geral da Justica. Atualize-se a avaliacao adequando-a ao termo de reducao de fls. 125. Designo para a primeira praca o dia 16/10/2002, as 14:30 horas, ocasiao em que o bem sera alienado por preco igual ou superior ao da avaliacao. Nao havendo licitantes, fica desde logo designado o dia 06/11/ 2002, as 14:30 horas, para a segunda praca, em que o bem podera ser alienado por preco inferior ao da avaliacao, nao podendo ser preco vil. Intime-se o devedor, pessoalmente, dos dias e horas da realizacao das pracas, art. 687, paragrafo 5§ do codigo de Processo Civil. ao exequente para publicar no jornal de ampla circu-lacao o edital e juntar seu coomprovante nos autos. Ao Sr. contador para efetuar a conta tao somente das custas processuais. Int. (Obs.: para a intimacao do executado o exequente devera providenciar o pagamento das custas de diligencias do Sr. Oficial de Justica.) Adv. JOSE DOMINGOS DE OUEIROZ, CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

98 - CARTA PRECATORIA - CIVEL -113/2001-Oriundo da Comarca de J.DE DIR. DA 2¦V.C.DA COM. DE TOLEDO-PR. -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRICOLA PLA-NALTO S/A e outros- Considerando que a segunda pra‡a nao foi realizada, aguarde-se por 60 (sesenta) dias manifesta‡ao do Juizo deprecante. Vencido o prazo, solicitem-se informatoes quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. RENY ANGELO PASTRE-

99.-ADOCAO-20/2000-P.F. e outros x A.M.C.- Para apresenta tac de memoriais pelo autor no prazo ode cinco dias. Int. Adv. LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCAO-

COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANA AO MM JUIZ DE DIREITO CELSO GUISARD THAUMAT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	090	00065/1998
ALEX SANDRO SONDA	009	00153/1996
ALVARO MARTINHO WALKER	015	00108/1999
AMERSSON TEIXEIRA DE CARV		00043/2001
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA		00030/2002
	063	00002/1997
	050	00234/2002
	029	00166/2001
ANTONIO MIOZZO	018	00256/1999
ARI BORGES MONTEIRO	030	00191/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARI	D 073	00024/2001
	052	00035/1988
	060	00001/1995
	058	00034/1994
	054	00013/1992
	053	00009/1991
	061	00002/1995
	059	00036/1994
CARLA MARGOT MACHADO SE	LE 063	00002/1997
	079	00069/2001
	056	00009/1993
	068	00005/2001
	069	00008/2001
	067	00024/1999
CARLOS LADIMIR ESTEVES	091	00030/2002
	050	00234/2002
	023	00181/2000
	024	00059/2001
	065	00023/1998
CARLOS VICTOR BRUNE	021	00034/2000
	008	00085/1996
	012	00146/1997
	003	00365/1987
	017	00217/1999
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	V 025	00086/2001
	023	00181/2000
CELSO JOSE GNOATTO	010	00285/1996
CIRO BRUNING	014	00030/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	031	00218/2001
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	036	00066/2002
	063	00002/1997
	077	00066/2001
	064	00004/1998
	074	00029/2001
	072	00016/2001
	075	00032/2001

	055	00006/1993
	068 078	00005/2001 00067/2001
	069	00008/2001
	080	00078/2001
	067	00024/1999
	070 087	00009/2001 00191/2002
	032	00253/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	034	00037/2002
DIATIUCA EMANUELA DE MOUR	021 037	00034/2000 00067/2002
	001	00336/1979
	042	00132/2002
EDEVAL BUENO	005 016	00104/1993 00195/1999
	026	00175/1777
	033	00009/2002
EDUARDO JUVALDIR LIS	005 036	00104/1993 00066/2002
	038	00074/2002
	018	00256/1999
FABRICIO TORRES FLAVIANO BELLINATI GARCIA	034 031	00037/2002 00218/2001
GERCI LIBERO DA SILVA	032	00253/2001
GLAUCO SALVATI PINTO	009	00153/1996
HUDSON FERREIRA D'ANGELO	089 045	00052/1995 00226/2002
	005	00104/1993
	038	00074/2002
	010 035	00285/1996 00056/2002
	006	00030/2002
	087	00191/2002
JAIR ANTONIO WIEBELLING	009 066	00153/1996 00033/1998
JEANINE HEINZELMANN FORTE	028	00053/1998
	027	00125/2001
JOAO BATISTA DE TOLEDO JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	018 049	00256/1999 00232/2002
JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	049	00232/2002
JOSE CARLOS MARQUES	011	00036/1997
JOSE FERNANDO VIALLE	013	00234/1998
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN JULIANO HUCK MURBACH	091 017	00030/2002 00217/1999
JULIO CESAR DALMOLIN	028	00163/2001
JULIO CEZAR MADALOZZO	027 010	00125/2001 00285/1996
KELLY CRISTINA RIBEIRO	027	00285/1990
KLEBER DE OLIVEIRA	090	00065/1998
LENIR R. GOBO	089 020	00052/1995 00279/1999
LUIZ A. ASSUNCAO DE ARAUJ	020	00279/1999
LUIZ CARLOS PROVIN	013	00234/1998
MARCIA ELIZA DE SOUZA	062 062	00049/1995 00049/1995
	066	00049/1993
	065	00023/1998
MARCIAL TRILHA NAUDE PEDRO PRATES	002 005	00246/1987 00104/1993
NELSON FERREIRA D'ANGELO	047	00104/1993
	048	00231/2002
	074 038	00029/2001 00074/2002
	029	000/4/2002
	014	00030/1999
	046 022	00229/2002 00111/2000
	009	00111/2000
NERI MAZZOCHIN	010	00285/1996
OSMAR CODOLO FRANCO	049 004	00232/2002 00016/1992
	016	00010/1992
	013	00234/1998
	043 020	00177/2002 00279/1999
PAULO FERNANDO BRAGHINI	037	00067/2002
	001	00336/1979
PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	042 063	00132/2002 00002/1997
TAGEO ROBERTO MOREIRA GOM	056	00002/1997
	067	00024/1999
RAQUEL STEFFENS RENATO ANTUNES VILLANOVA	044 060	00224/2002 00001/1995
REIVATO AIVTOINES VILLAIVO VA	058	00001/1993
	054	00013/1992
	053 061	00009/1991 00002/1995
	059	00036/1994
ROBERTO CORREIA DE MELO	014	00030/1999
ROMEU DENARDI	015 039	00108/1999 00089/2002
	062	00049/1995
	011	00036/1997
	084 083	00106/2002 00079/2002
	086	00172/2002
	085	00156/2002
	082 081	00039/2002 00012/2002
SANDRA JUSSARA RICHTER	019	00258/1999
	062	00049/1995
	016 035	00195/1999 00056/2002
	007	00258/1995
SANDRA REGINA DE SOUZA TA	033 040	00009/2002 00115/2002
DANDRA REGINA DE SUUZA IA	040	00115/2002

	065	00023/1998
	057	00019/1993
SANDRO RROBERTO DE CAMPOS	066	00033/1998
	018	00256/1999
SILVIA MATTEI	063	00002/1997
	049	00232/2002
	016	00195/1999
	007	00258/1995
	043	00177/2002
SIMONE CRISTINA ESCHER	051	00235/2002
VITORIO KARAN	039	00089/2002
YARA SUELI LANG	014	00030/1999

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-336/1979-LEOCLI-DES BATISTA DA SILVA e outros x ARY GRASSMANN- O autor devera providenciar a publica‡ao do Edital, no prazo de 10 dias. Int. Adv. PAULO FERNANDO BRAGHINI e DIATIUCA EMANUELA DE MOURA-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-246/1987-WALDO-MIRO SCHITZ x JARDIM DAS CABANAS EMPREENDI-MENTOS IMOB.LTDA e outros-Aguarde-se em arquivo provisorio por um ano, a manifesta‡ao da parte interessada. De-se ba-sixa no boletim de movimenta‡ao Forense (item 5.8.12 do C.N. Int. Adv. MARCIAL TRILHA-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-365/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, x ANGELO BOLOGNESE FILHO- Embora consta no despacho de fls. 32, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio, Int. Adv. CARLOS VICTOR BRUNE-

4.-ALIMENTOS-16/1992-S.A.S.O. x I.A.S.-Aguarde-se no arquivo provisorio por um ano, enquanto nao forem encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. De-se baixa no Boletin de Movimenta‡ao Forense (item 5.8.12 do C.N.). Adv. OS-MAR CODOLO FRANCO-

5.-EMBARGOS DE TERCEIRO-104/1993-ADEMAR GON•ALVES MOREIRA e outros x CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO BEIRA LAGO LTDA.-...Manifeste-se o peticionante de fls. 155, no prazo de 10 dias. Int. Adv. HUDSON FER-REIRA D'ANGELO, EDUARDO JUVALDIR LIS, NAUDE PEDRO PRATES e EDEVAL BUENO:

6.-EXECU•AO P/ ENTREGA DE COISA-141/1994-ARMIN-DO DRAGUETTI x DAVID BERTOLDO e outros- Defiro o pedido de suspensao de fls. 97. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

7.-ALIMENTOS-258/1995-C.S.L. e outros x V.L.L.-Sobre a cer-Int. Adv. SILVIA MATTEI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-85/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, x ADELINO NORO- Embora o despacho de fls. 27, que o presente processo deve ser extinto remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. CARLOS VICTOR BRUNE-

9.-EXECU•AO P/ENTREGA DE COISA-153/1996-HUDSON FERREIRA D ANGELO e outros x NELSI MARIA SCHERER e outros -Obs:(Ao Dr. Hudson): Pelo presente fica intimado Vossa Senhoria, para devolver em Cartério no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C., os autos em epigrafe que estao sob sua responsabilidade (carga) com prazo excedido.) "Caso seja devolvido antes da presente publica‡ao. seja esta desconsiderada).-Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO, NELSON FERREIRA D'ANGELO, ALEX SAN-DRO SONDA e GLAUCO SALVATI PINTO-

10.-USUCAPIAO-285/1996-FRANCISCO CARVALHO DA SIL-VA e outros x IMOBILIARIA AGRICOLA MADALOZZO LTDA e outros- Defiro o petitorio de fls. 83. Suspendo o feito pelo prazo de 45 dias. Decorrido, manifeste-se os requerentes. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO IULIO CEZAR MADALO-ZZO, CELSO JOSE GNOATTO e NERI MAZZOCHIN-

11 -BUSCA E APREENSAO (CAU)-36/1997-ESTADO DO PARANA x W. FERRARI COMERCIO DE SUINOS LTDA e outros- Sobre as fls.205/206 manifeste-se o requerido, no prazo de 10 dias. Int. Adv. JOSE CARLOS MARQUES, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS e ROMEU DENARDI-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-146/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AUTO POSTO SUB SEDE LTDA e outros- Embora conste no despacho de fls. 68, que o presente processo deve ser extinto, remeta-se no quivo provisorio. Int. Adv. CARLOS VICTOR BRUNE-

-234/1998-BRADESCO SEGUROS S/A x JAIME BORTO-LINI e outros-Vista as partes para a apresenta‡ao de memoriais, com prazo sucessivo de 20 dias. Int. Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, LUIZ CARLOS PROVIN e OSMAR CODOLO FRAN-

14.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-30/1999-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x EDINALDO COR-REIA DE SOUZA- Sobre as fls. 113, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CIRO BRUNING, YARA SUELI LANG, ROBERTO CORREIA DE MELO e NELSON FERREI-

15.—108/1999-J.W.K. e outros x L.K.-(Obs.: Foi designado o dia 10/10/2002, as 08h30min a realizacao de exame DNA gratui-to em Curitiba). Adv. ROMEU DENARDI e ALVARO MARTI-NHO WALKER-

16.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-195/1999-E.S.O.B. x L.R.B.- Tendo em vista que o requerido as fls. 104, alegou nao ter interesse na conversao do feito em divorcio consensual, de-se vista dos autos a parte autora e ao requerido, para apresentatao oriais, com prazo sucessivo de 10 dias. Int. Adv. EDE-

VAL BUENO, SANDRA JUSSARA RICHTER, OSMAR CO-DOLO FRANCO e SILVIA MATTEI-

17 -REVISAO DE CONTRATO (ORD)-217/1999-1 MATOS MATOS & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Intime-se o Sr. Perito para que no prazo de 10 dias, responda aos quesitos complementares formulados as fls. 403. Com a resposta, manifestem-se as partes. Int. (Obs: Foi devolvido o feito em Cartorio e aguarda a manifestatao das partes). Adv. JULI-ANO HUCK MURBACH e CARLOS VICTOR BRUNE-

18 -ORDINARIA-256/1999-SALETE STORMANN ALCANTA-RA e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Obs:(Ao Dr. Sandro): Pelo presente fica intimado Vossa Senhoria, para devolver em Cartério no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C., os autos em epigrafe que estao sob sua responsabilidade (carga) com prazo excedido.) "Caso seja devolvido antes da presente publica‡ao, seja esta desconsiderada).-Adv. JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO MIOZZO, EDUARDO JUVALDIR LIS e SANDRO RROBERTO DE CAMPOS-

-258/1999-E.F.L. e outros x.L.W.-(Obs.: foi designado o dia 10/10/2002, as 08h30min a realização do exame DNA gr em Curitiba - PR). Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-279/1999-ELIZEU JUNG x CASCAVEL MAOUINAS AGRICOLAS LTDA .- (Obs: Foi expedido o mandado de Levantamento de Penhora, o qual aguarda que a parte interessada providencia seu cumprimento junto ao C.R.I.) Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e LENIR R. GOBO-

-34/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EMI-DIO ANTONIO DE MATOS e outros-Defiro o petitorio de fls. 93/96. Para o ato postergado, designo o dia 28/11/2002 as 13:30 horas. Int. Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA e CAR-LOS VICTOR BRUNE-

22.—111/2000-I.P. e outros x E.P. e outros -Obs:(Ao Dr. Nelson): Pelo presente fica intimado Vossa Senhoria, para devolver em Cartério no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do C.P.C., os autos em epigrafe que estao sob sua responsabilidade (carga) com prazo excedido.) "Caso seja devolvido antes da presente publica‡ao, seja esta desconsiderada).-Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO-

23.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-181/2000-L.M.P.S. x I.M.S.-A peticionante de fls. 45, devera contestar o feito, ainda que por negativa geral. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

EXECU•AO DE ALIMENTOS-59/2001-WELLINGTON NEVES MAXIMIANO x VANDERLEI MAXIMIANO-Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se o autor. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTE-

25.—86/2001-P.R.V. e outros x M.N.- ...Custas pelo requerido.(Obs: Aguarda o preparo no valor de 2.618 V.R.C.)
Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

26.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-116/2001-BIANCHET JOALHEIROS LTDA x VALIGIER COMERCIO DE MATERI AL OTICO LTDA-Sobre a certidao de fls. 42-verso, manifestese o autor, no prazo de 10 dias. Int. Adv. EDEVAL BUENO-

27.-ORDINARIA-125/2001-LUIZ CAETANO ALEGRETTI x BANCO DO BRASIL S/A- Sobre o agravo interposto, colha-se manifesta‡ao da parte contraria no prazo de 05 dias, bem como sobre a petitao de fls. 91. Apos conclusos para decisao. Int. Adv. JULIO CESAR DALMOLIN. KELLY CRISTINA RIBEIRO e JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

PRESTACAO DE CONTAS-163/2001-LUIZ CAETANO ALEGRETTI x BANCO DO BRASIL S/A- Mantenho a decisao agravada peloas seus proprios e jurídicos fundamentos. Cumprase o ultimo paragrafo do despacho de fls. 79. (Obs: Refere-se sobre a conta de custas a ser preparada no valor de 2.547 V.R.C.). Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e JEANINE HEINZELMANN

29.-CURATELA-166/2001-OLIMPIO RODRIGUES DE FREI-TAS x MAURI RODRIGUES DE FREITAS- Nao obstante nao tenha se aperfeitoado a citatao da Uniao, verifica-se em feitos analogicos manifestou esta a ausencia de interesse em processos desta natureza aduzindo expressamente: "nestas condi‡oes, a Uniao vem dizer que nao tem interesse no presente feito, tendo em vista que o interesse publico esta devidamente resguardado pela autuatao do INSS, a quem compete, repita-se, a concessao no caso específico. Foz do Igua‡u, 17 de novembro de 1998. Joao Facundo Celestino de Oliveira - Procurador - Seccional da Uniao. Vista as partes para apresentatao de memoriais. Int. Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO e ANA MARIA ANTUNES

30 -USUCAPIAO-191/2001-CONCEICAO NOELI DOS SAN-TOS e outros x EFRAIM MARQUES MACHADO e outros- Intime-se os autores a darem andamento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extin‡ao. Int. Adv. ARI BORGES MONTEI-

31.-BUSCA E APREENSAO (FID)-218/2001-BV FINANCEI-RA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ALICIO PEREIRA DOS SANTOS- Indefiro o petitorio de fls. 53, vez que o requerido ja foi citado as fls. 18-verso. Contados e preparados, conclusos para sententa. Int. (Obs> Conta de custas no valor de 2.385 V.R.C.) Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

32.-INVENTARIO-253/2001-ELAIRTON BALZAN DE OLI-VEIRA e outros x ILMA AMALIA BALZAN -Obs:(Ao Dr. Gerci): Pelo presente fica intimado Vossa Senhoria, para devolver em Cartério no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob as pe

- nas do artigo 196 do C.P.C., os autos em epigrafe que estao sob sua responsabilidade (carga) com prazo excedido.) "Caso seja devolvido antes da presente publica‡ao, seja esta desconsiderada).-Adv. GERCI LIBERO DA SILVA e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 33.-ALVARA-9/2002-EDIMAR SANTIN e outros x ESTE JUI-ZO- Dou como boas as contas prestadas. Arquivem-se os presentes autos. Int. Adv. EDEVAL BUENO e SANDRA JUSSARA RICHTER-
- 34.-REINTEGRACAO DE POSSE-37/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x ISMAEL BIANA PIRES e outros- Defiro fls. 39. Decorrido o prazo, manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-
- 35.-INTERDICAO-56/2002-MIGUEL MAEBERG x GERTRU-DES MAEBERG-Nao obstante nao tenha se aperfeicoado a citacao da Uniao, verifica-se em feitos analogos manifestou esta a ausencia de interesse em processos desta natureza aduzindo expressamente: "nestas condicoes, a Uniao vem dizer que nao tem interesse no presente feito, tendo em vista que o interesse publico esta devidamente resguardado pela atuacao do INSS, a quem compete, repita-se, a concessao no caso específico. Foz do Iguacu, 17 de novembro de 1998. Joao Facundo Celestino de Oliveira Procurador-Seccional da Uniao". Nomeio curador a interditanda na pessoa do Dr. Hudson Ferreira D Angelo, o qual devera contestar o feito, no prazo de 15 dias, ainda que por negativa geral. Atenda-se o requerido nos itens "a" e "b" do requerimento ministerial de fls. 20. Nomeio o Sr. Fabiano de Marco, Oficial de Justica Adhoc, lavrando-se o competente termo de compromisso. Apos, manifestem-se as partes sobre a pericia realizada. Int. Adv. SAN-DRA JUSSARA RICHTER e HUDSON FERREIRA
- 36.-ARROLAMENTO-66/2002-PETRONILA WAGNER FRAN-COIS e outros x ALBERTO TIMAMN FRANCOIS- Contados e preparados, conclusos para a senten‡a. Obs: Conta de custas no valor de R\$409.50). Adv. EDUARDO JUVALDIR LIS -
- 37.—67/2002-BOM DIA MOVEIS LTDA x INACIO ELMO PREDIGER-Estabelece o art. 1.102c que, nao opostos embargos, constituir-se-a de pleno direito o título executivo judicial. Assim, dita constituicao independe de pronunciamento judicial vez que opera-se de pleno direito. Isto posto, expeca-se mandado de citacao do executado, para no prazo de 24 horas pagar a importancia reclamada ou nomear bens a penhora. Para pronto pagamento arbitro os honorarios do patrono do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito exequendo. Int. Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOURA e PAULO FERNANDO BRAGHINI-
- 38.—74/2002-R.V. x J.J.M.- Sobre a contesta‡ao apresentada, manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO, NELSON FERREIRA D'ANGELO e EDUARDO JUVALDIR LIS-
- 39.—89/2002-ANTONIO CARLOS DA SILVA x VALDIR FRA e outros-Recebo os embargos. Suspendo a eficacia do mandado monitorio. Intime-se o embargado a, querendo, impugna-los no prazo de 15 dias. Nomeio o Sr. Vanderlei de Souza, Oficial de Justica Ad-hoc, lavrando-se Termo de Compromisso. Int. Adv. VITORIO KARAN e ROMEU DENARDI-
- 40.—115/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA APEC x LUCIANO MANOEL BEDIN e outros-Estabelece o art. 1.102c que, nao opostos embargos, constituirose-a de pleno direito o titulo executivo judicial. Assim, dita constituicao independe de pronunciamento judicial vez que opera-se de pleno direito. Isto posto, expeca-se mandado de citacao dos executados, para no prazo de 24 horas pagar a importancia reclamada ou nomear bens a penhora. Para pronto pagamento arbitro os honorarios do patrono do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito exequendo. ... Int. Adv. SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI-
- 41.—116/2002-ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA APEC x ALEXANDRA VILETTI BEDIN e outros-Estabelece o art. 1.102c que, nao opostos embargos, constituir-se-a de pleno direito o titulo executivo judicial. Assim, dita constituicao independe de pronunciamento judicial vez que opera-se de pleno direito. Isto posto, expeca-se mandado de citacao dos executados, para no prazo de 24 horas pagar a importancia reclamada ou nomear bens a penhora. Para pronto pagamento arbitro os honorarios do patrono do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor do debito exequendo. ... Int. Adv. SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI-
- 42.-ORDINARIA-132/2002-BENETIME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x RETIFICADORA PRIMOR LTDA Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que révivamente pretendem produzir, justificando-as. Designo audiencia de conciliaţao e saneamento para o dia 28/11/2002, as 14:00 horas, a qual deverao comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obida a conciliaţao, fixar-se-ao os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instruţao e julgamento, se necessario, tudo na forma do art. 331 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. Int.-Adv. DIATIUCA EMANUELA DE MOU-RA, PAULO FERNANDO BRAGHINI, CLAUDIO PIZZATO, ALDENIR SELBMANN e CLAUDIA PIZZATO -
- 43.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-177/2002-K.P.S. e outros x J.A.P.S.-Sobre a justificativa de fls. 14/16 e documentos de fls. 18/24, manifestem-se os autores, no prazo de 10 dias. Int. Adv. SILVIA MATTEI, OSMAR CODOLO FRANCO e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 44.-INVENTARIO E PARTILHA-224/2002-MARLI WEBER x Espolio de OSMAR JOSE WEBER-Nomeio o requerente como inventariante. Lavre-se termo de compromisso. Apos, no prazo de 20 (vinte) dias, preste o inventariante as primeiras declaraco-

- es, lavrando a Escrivania termo circunstanciado. Com estas, citem-se a Fazenda Publica, o herdeiro e o Ministerio Publico. Dese vista dos autos ao Ministerio Publico para que se manifeste quanto ao pedido de Alvara. Int. Adv. RAQUEL STEFFENS e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS -
- 45.-ALIMENTOS-226/2002-L.B.S.S. x J.V.D.S.-I-Defiro a gratuidade. II-Cite-se como requerido. III-Fixo os alimentos provisorio no importe de meio salario minimo, devidos desde a citacao. IV-Para a audiencia de conciliacao e julgamento designo o dia 24/10/2002, as 15:00 horas, na qual deverao estar presentes autores e reu. O nao comparecimento do autor determinara o arquivamento do pedido e a ausencia do reu comportara em confissao e revelia. Cada parte podera comparecer acolmpnhado de 03 (tres) testemunhas. Caso nao haja conciliacao, a defesa do reu devera ser apresentada na audiencia ora designada, desde que por intermedio de Advogado. Ciencia ao Ministerio Publico. Int. Adv. HUDSON FERREIRA D'ANGELO-
- 46.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-229/2002-JARCIR PAULO BARATIERI e outros x MUNICIPALIDADE DE SANTA HELENA-Ante a falta de data mais proxima, designo o dia 28/11/2002, as 15:00 horas, para audiencia, a qual deverao comparecer as partes. Nesta audiencia, sera proposta conciliacao e o requerido podera apresentar defesa e ou pedido contraposto, contendo documentos e rol de testemunhas, assim como, pretendendo prova tecnica pericial, indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data para a instrucao, se necessario. Expecase mandado de citacao, ficando o reu ciente de que sua ausencia injustificada, ou, o seu comparecimento sem a apresentacao de defesa por intermedido e acompanhado de advogado, importara na presuncao de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intime-se o autor e seu advogado. Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO-
- 47.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-230/2002-EMILIO RUIZ DIAS x MUNICIPIO DE SANTA HELENA-Defiro por ora a gratuidade. Ante a falta de data mais proxima, designo a audiencia para o dia 24/10/2002, as 14:00 horas, a que deverao comparecer as partes. Nela, sera tentada a conciliacao e os reus poderao apresentar resposta, por intermedio e acompanhados de advogado, arrolando suas testemunhas. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data para a instrucao, se necessario. Cite-se, com as advertencias devidas. Nomeio o Sr. Vanderlei de Souza, Oficial de Justica Adhoc, lavrando-se Termo de Compromisso. Int. Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO-
- 48.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-231/2002-MARISA DENISE RICHTER e outros x MUNICIPIO DE SANTA HELE-NA-Defiro a gratuidade. Ante a falta de data mais proxima, designo a audiencia para o dia 24/10/2002, as 14:30 horas, a que deverao comparecer as aprtes. Nela, sera tentada a conciliacao e os reus poderao apresentar resposta, por intermedio e acompanhados de advogado, arrolando suas testemunhas. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data para a insrucao, se necessario. Cite-se, com as advertencias devidas. Nomeio o Sr. Vanderelei de Souza, Oficial de Justica Ad-hoc, lavrando-se Termo de Compromisso. Int. Adv. NELSON FERREIRA D'ANGELO-
- 49.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-232/2002-F.R.K. x T.H.-Defiro a gratuidade. Cite-se o devedor para, em tres dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisao por ate tres meses. Expeca-se precatoria. ... Int. Adv. SILVIA MATTEI, OSMAR CODOLO FRANCO e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-
- 50.-INVENTARIO-234/2002-JOSEFINA MARIA BINOTTO x Espolio de ERNESTO BINOTTO-Nomeio a Sra. Josefina Maria Binotto como inventariante. Lavre-se termo de compromisso. Apos, no prazo de 20 (vinte) dias, preste a inventariante as primeiras declaracoes, lavrando a Escrivania termo circunstancia-do. Com estas, citem-se a Fazenda Publica, os herdeiros e o Ministerio Publico. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-
- 51 -ORDINARIA-235/2002-IUSCELINO GONCALVES SOLI-ZA x IVO CARDOSO SANTANA e outros-Compulsando-se os autos verifica-se a plausibilidade do direito invocado. Com efeito, o primeiro requerido ja acionado mais de uma vez junto ao Juizado Especial desta Comarca, nao obstante o nao reconhecimento da culpa - conforme estabelece a Lei n8 9.099/95 - comprometeu-se em providenciar o isolamento acustico de seu esta-belecimento comercial. Com tal proceder demonstrou ter consciencia da importunacao que o funcionamento de sua casa noturna causa no sossego do autor. Nao fosse so, o documento de fls. 23 demonstra que o pleito, a principio, nao se restringe exclusivamente a pessoa do autor. Outros cidadaos daquela comunidade sentem-se igualmente incomodados com a alta propagacao de som da danceteria. Claro esta, a priori, que e relevante o fundamento da demanda. Doutra banda, aguardar-se o julgamento definitivo da demanda e impor ao autor um indevido cerceamento em seu direito constitucional de sossego e tranquilidade em seu lar. Se nao e de todo ineficaz o provimento final, nao ja duvida de que aguarda-lo podera causar no autor dano irreparavel ou de dificil reparacao. Desta forma, sem que se adentre a fundo na questao controvertida mas, presentes o periculum in mora e a plausibilidade do direito invocado, havendo relevancia no fundamento da demanda e recio de que a demora no julgamento final cause dano e dificil reparação ao autor, com fulcro no paragrafo 3§ do art. 461 do Codigo de Processo Civil, c/c com o art. 273 do mesmo codex, ANTECIPO PARCIALMENTE A TUTELA PRETEN-DIDA para o fim de PROIBER o funcionamento da Danceteria denominada "A Gruta", ate que seja providenciado pelos requeridos o devido isolamento acustico conforme as normas estabele-cidas pelo IAP - Instituto Ambiental do Parana. Para o caso de descumprimento da presente ordem, arbitro multa diaria em R\$ 500,00. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Sao Jose das Palmeiras dando-lhe ciencia da presente decisao. Ante a falta de data mais proxima, designo o dia 05/11/2002, as 13:30 horas, para

- sera proposta conciliacao e o requerido podera apresentar defesa e ou pedido contraposto, contendo documentos e rol de testemunas, assim como, pretentydendo prova tecnica pericial, indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data parra a instrucao, se necessario. Expeca-se mandado de citacao e intimacao, ficando os reus cientes da antecipacao da tutela ora concedida e de que suas ausencias injustificadas ou comparecimento sem apresentacao de defesas por intermedio de advogado, importara na presuncao de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intime-se o autor, seu advogado e o Ministerio Publico. Int. Adv. SIMONE CRISTINA ESCHER-
- 52.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-35/1988-CONS.REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x DATSCH & GRI-EBELER LTDA- Embora conste no despacho de fls. 10 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 53.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-9/1991-CONSELHO REG. DE MED.DA 3. REGIAO x NELITA E SOUZA LTDA e outros -Embora conste no despacho de fls. 18 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 54.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-13/1992-CONSELHO REG. DE MED.VET. DO ESTADO DO PARANA x DATTSCH E GRIEBELER- Embora conste no despacho de fls. 45 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 55.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-6/1993-FAZENDA PUBLICA x SCHADLER E SCHADLER LTDA.-Sobre as fls. 164/166, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 56.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-9/1993-FAZENDA PUBLICA x LORINHA MARIA SCHWAB DOS SANTOS-Aguarde-se a manifesta‡ao da parte interessada. Int. Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR e CARLA MARGOT MACHADO SELEME-
- 57.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-19/1993-I.N.S.S. x SCHA-DLER & SCHADLER LTDA- Defiro fls. 32. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. SAN-DRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 58.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-34/1994-CONSELHO REGIONAL DE MED.VET.DO ESTADO DO PR. x JANIO BI-CUDO DO AMARANTE-Embora conste no despacho de fls. 28 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CAN-DIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 59.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-36/1994-CONSELHO REG. DE MED. VET. DO ESTADO DO PARANA x DATSCH E GRIEBELER LTDA. -Embora conste no despacho de fls. 16 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 60.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-1/1995-CONSELHO REG.DE MED.VET.DO ESTADO DO PARANA x NELITA E SOUZA LTDA.-Embora conste no despacho de fls. 16 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisério. Int. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 61.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-2/1995-CONSELHO REG.DE MED.VET.DO ESTADO DO PARANA x DATSCH E GRIEBELER LTDA -Embora conste no despacho de fls. 16 que o processo deve ser extinto, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e CANDIDO MATEUS M. ROSCARDIN-
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/1995-MUNICIPIO DE SANTA HELENA x INST.DE ADM.FINANC.DA PREVIDEN-CIA E ASSIS.SOCIAL- Aguarde-se a decisao do agravo. Int. Adv. ROMEU DENARDI, SANDRA JUSSARA RICHTER, MARCIA ELIZA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e MARCIA ELIZA DE SOUZA-
- 63.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-2/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADENIRCE ZAMAI BENEDETTI-(Obs.: encontra-se a disposicao neste Oficio o edia de arrematacao para ser publicado conforme as novas normas do Diario Oficial). Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR, CARLA MARGOT MACHADO SELEME, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e SILVIA MATTEI-
- 64.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-4/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BENEDITTO & BENEDITTO LTDA-Defiro fls. 125. Nomeio o sr Vanderlei de Souza, Oficial de Justica Ad-hoc, lavrando-se o competente termo de compromisso. A Fazenda Publica devera recolher as custas das diligencias do Sr. Meirinho. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 65.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-23/1998-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x MECANICA AGRICOLA KAUL LTDA ME- Nao tendo havido manifesta‡ao, remeta-se novamente ao arquivo provisorio. Int. Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e CARLOS LADIMIR ESTEVES-
- 66.-EXECUCAO FISCAL I.N.S.S.-33/1998-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA HELENA- Masnifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias, quanto ao prosseguimento do feito. Int. Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA. SAN-

- DRO RROBERTO DE CAMPOS e JAIR ANTONIO WIEBE-LLING-
- 67.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-24/1999-FAZENDA PÉBLICA DO ESTADO DO PARANμ S/A x E T ROSSO-Defiro fls. 107/108. ... Porem a exequnte devera recolher as custas de diligencias do Sr. Meirinho. Int. Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR, CARLA MARGOT MACHADO SELEME e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 68.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-5/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HORTIFRUTIGRAN-GEIROS BF LTDA- Indique a exequente, bens em nome do executado sobre os quais possa recair a penhora, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 69.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-8/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C A PAGLIARINI e outros-Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a de fls. 74-verso e fls. 75/76, manifeste-se a exequente no prazo de 10 dias. Int. Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 70.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-9/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARTA PARANHOSDEfiro fls. 54. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 71.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-12/2001-19ZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALCINDO DAMA-CENO -O Artigo 39 da Lei n§ 6.830/80 reza que a Fazenda Publica nao esta sujeita ao pagamento antecipado das custas e emonumentos. Entretanto, estando a Comarca com os dois cargos de Oficial de Justiţa vagos, nao ha como se impor ao particular, que tem sido nomeado Oficial Ad-hoc e nao recebe remuneraţao dos cofres publicos, que cumpra graciosamente a diligencia requerida. Desta forma, determino o recolhimento antecipado da conduţao do Sr. Oficial de Justiţa, o que o faţo baseado na Sumula 190 do Colendo Superior Tribunal de Justiţa. Int.-Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 72.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-16/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIPRIANO DA ROCHA- Informe a Escrivania se a Dra. Annete C.A. Gaio possui procura‡ao arquivada em Cartério. Em caso positivo, defiro o petitorio de fls. 49. Decorrido o prazo manifeste-se o exequente. Int.(Obs: Dra.Annete C.A. Gaio, nao possui procura‡ao arquivada em Cartério, o que dever ser providenciado para cumprimento integral do despacho supra.). Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 73.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS-24/2001-CONSELHO REGIONAL DE MED. VET. DO ESTADO DO PARANA x DAVI T. ZUSE ME- Manifeste-se o exequente quanto ao oficio de fls. 32. Int. (Obs: Oficio de fls. 32, da Receita Federal, comunicand a impossibilidade do atendimento, visto que a referida empresa encontra-se em situa‡ao INAPTA no cadastro CNPJ. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 74.-EMBARGOS A EXECUCAO-29/2001-HARRI RIPP x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- Recebo os embargos, tempestivamente opostos para discussao, com a suspensao da execuţao. Ao embargado, para impugnaţao no prazo de 10 dias. Int. Adv. NELSON FERRIRA D'ANGELO e CRISTINA LEITAO TEIVEDA DE EPETTAS.
- 75.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-32/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAYER & RAIMUN-DI LTDA- Sobre os autos de arremata‡ao negativa, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 76.-EXECUCAO FISCAL FEDERAL-43/2001-A FAZENDA NACIONAL x J ROMANI CONSTRUCAO CIVIL LTDA-O art. 39 da Lei n§ 6.830/80 reza que a Fazenda Publica nao esta sujeita ao pagamento antecipado das custas e emolumentos. Entretanto, estando a Comarca com os dois cargos de Oficial de Justica vagos, nao ha como se impor ao particular, que tem sido nomeado Oficial Ad-hoc, e nao recebe remuneracao dos cofres publicos, que cumpra graciosamente a diligencia requerida, Desta forma, determino o recolhimento antecipado da conducao do Sr. Oficial de Justica, o que o faco baseado na Sumula 190 do Colendo Superior Tribunal de Justica. Int. Adv. AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO-
- 77.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-66/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x F L MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Sobre as fls. 15/16, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXERA DE FREITAS-
- 78.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-67/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ENERLAMP CO-MERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA- Indique a procuradora do exequente, quem firmou a assinatura de fls. 18 bem como indicando a base legal para isso. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 79.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-69/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BENEDIX & MI-CHIYORI LTDA-Sobre a certidao de fis. 16, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEI-XEIRA DE FREITAS e CARLA MARGOT MACHADO SELE-MF-
- 80.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-78/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ PIZZINATTO ME- Indique a procuradora do exequente, quem firmou a assinatura de fls. 18, bem como indicando a base legal para isso. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-
- 81.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-12/2002-FAZENDA

PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x PEDRO CANISIO REMPEL -Sobre a certidao de fls.16-verso, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int.-Adv. ROMEU DENARDI-

82.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-39/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x EDUAR-DO RODRIGUES -Sobre a certidao de fls.17-verso, manifestese a exequente, no prazo de 10 dias. Int.-Adv. ROMEU DENAR-DI-

83.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-79/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x FORMA-TO CONSTRUCOES LTDA -Sobre a certidao de fls.16-verso, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int.-Adv. RO-MEU DENARDI-

84.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-106/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x EUGENIO SIMON -Sobre a certidao de fls.16-verso, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int.-Adv. ROMEU DENARDI-

85.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-156/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x JOSE SEVERINO BRUSTOLIN -Sobre a certidao de fls.16-verso, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int.-Adv. ROMEU DENARDI-

86.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-172/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x ALTINO BENJAMIN F DOS SANTOS -Sobre a certidao de fls.15-verso, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int.-Adv. RO-MEU DENARDI-

87.-EMBARGOS DE TERCEIRO-191/2002-APARECIDA SOARES x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Concedo a embargante, prazo de 05 dias para a juntada do original de fls. 55/58. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efeivamente pretendem produzir, justificando-as. Designo audiencia de concilia‡ao e saneamento para o dia 28/11/2002, as 14:30 horas, a qual deverao comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obtida a concilia‡ao, fixar-se-ao os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instruţa e julgamento, se necessario, tudo na forma do art, 331 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. Int.-Adv. HUDSON FERREI-RA D'ANGELO e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREI-

88.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-198/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Sobre as fls. 14 verso e certidao de fls. 15, manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias. Int. Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

89.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-52/1995-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 3¦VARA CIVEL COM.TOLEDO-PARA-NA -CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x ABEL RECH- Desentranhe-se o mandado penhorando-se o bem descrito as fls.140. Apos intime-se o credor hipotecario nos termos do inciso II do art. 615 do C.P.C. Int. (Obs: Foi expedido o mandado, porem este aguarda o preparo das custas do Sr. Oficial de Justi‡a para dar seu integral cumprimento, nos termos do despacho supra). Adv. LENIR R. GOBO e HUDSON FERREIRA

90.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-65/1998-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR.DA 1¦V.C.DA COM.CASCAVEL-PR - MASTERPLAN S/A - CREDITO FINAN. E INVESTIMENTOS X B.J. SAROLLI & CIA LTDA e outros- Aguarde a decisao dos embargos. Int. Adv. KLEBER DE OLIVEIRA e ADELINO MARCON-

91.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-30/2002-Oriundo da Comarca de J.DE DIR.DA 1|V.C.DA COM.DE CASCAVEL-PR. - SILOM SCHIMIDT x GAZETA DO PARANA - REDE EQUATORIAL e outros-Cumpra a Escrivania o primeiro paragrafo do despacho de fls. 58. Intime-se o requerido, via publicacao, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das diligencias do Sr.Meirinho, sob pena de devolucao da deprecata. Int. (Obs.: as fls. 56, foi juntado oficio encaminhado pela 1| Vara Civel da Comarca de Cascavel, informando que foi designado o dia 06/11/2002, as 14:00 horas para a audiencia em continuacao para depoimento da parte re). Adv. CARLOS LADIMIR ESTE-VES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e JOSE MAURICIO LINA DOS ANJOS-

92.-ADOCAO-77/2002-D.D.M. e outros x G.N.C. e outros-De acordo com o paragrafo unico do art. 166 do Estatuto da Crianca e do Adolescente, para a oitiva da mae biologica, designo o dia 12/12/2002 as 15:30 horas. A mae biologica devera ser intimada en todos os enderecos constantes nos presentes autos. Ciencia ao Ministerio Publico. Int. Adv. LUIZ A. ASSUNCAO DE ARAUJO-

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE JUÍZA DE DIREITO: DRª SUELI DA SILVA NEVES RELAÇÃO Nº 016

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

NOME	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO SANTIN	04	29/2000
ADEMAR ANTONIO SANTIN	08	190/2002
ADEMAR ANTONIO SANTIN	10	274/1999
ADEMAR ANTONIO SANTIN	12	39/1999
ADEMAR ANTONIO SANTIN	13	40/1999
ADEMAR ANTONIO SANTIN	14	230/1998
ADEMAR ANTONIO SANTIN	16	9/2001
ADEMAR ANTONIO SANTIN	17	191/2002

ADEMAR ANTONIO SANTIN 227/1999 ADEMAR ANTONIO SANTIN 298/2000 ADEMAR ANTONIO SANTIN 48 217/2001 06 07 ADILSON SCHREINER MARAN 13/2001 ADILSON SCHREINER MARAN 147/2002 ADILSON SCHREINER MARAN 09 427/2001 ADILSON SCHREINER MARAN ADILSON SCHREINER MARAN 17/1994 457/1996 15 45 ADILSON SCHREINER MARAN 47 229/2002 ADILSON SCHREINER MARAN 153/2001 41 AMELIO SCARAVONATTI 44/2002 AMELIO SCARAVONATTI 42 12/2002 APARECIDO DA SILVA MARTINS 151/2002 ARISTIDES ALBERTO T. FRANÇA 20 257/2000 32 26 AURIMAR JOSE TURRA 39/2002 CARLOS AUGUSTO A. SILVA 46/2001 CARLOS FERNANDES 11 135/2002 CARLOS PERNANDES CARLOS ROBERTO FERRAREZI CELITO ARGENTA 12/2002 39/1999 CELITO ARGENTA 13 40/1999 CELITO ARGENTA 230/1998 CINTIA FERNANDA LANZARIN 01 425/1997 CINTIA FERNANDA LANZARIN 147/2002 CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO 425/1997 CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO 258/2000 CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO 135/2002 CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO 379/2000 CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO 52 181/2000 CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO 176/2000 CLEYTON ADRIANO MORESCO 77/2002 CLEYTON IGOR MORO 23 247/2002 CLEYTON IGOR MORO 153/2001 CLEYTON IGOR MORO 44/2002 CLEYTON IGOR MORO 42 12/2002 EDSON LUIZ COCCO 39/1999 EDSON LUIZ COCCO 40/1999 EDSON LUIZ COCCO 230/1998 ELIZANDRO MARCOS PELLIN 18 19 FABIO LUIZ S. DE ALBUQUERQUE 139/2002 FRANCISCO LANZARINI 53 176/2000 GEONIR EDVARD F. VINCENSI 317/1995 GILBERTO JOSE VERONA 44 387/1998 IDEMAR ANTONIO POZZEBON IDEMAR ANTONIO POZZEBON 43/2001 39/2002 03 32 IDEMAR ANTONIO POZZEBON 33 295/2001 IDEMAR ANTONIO POZZEBON IDEMAR ANTONIO POZZEBON IDEMAR ANTONIO POZZEBON 442/2001 373/2001 IDEMAR ANTONIO POZZEBON 43 370/2000 IDEMAR ANTONIO POZZEBON 50 237/2002 IVECIO ANTONIO OTTOBELLI 105/2000 IVECIO ANTONIO OTTOBELLI 43 370/2000 JANDIR VARDANEGA VERONA 101/1999 JANDIR VARDANEGA VERONA 29 103/1999 30 37 102/1999 JANDIR VARDANEGA VERONA JANDIR VARDANEGA VERONA 110/1997 JOAO MARIO DA SILVA 11 135/2002 JOSE C. DOS SANTOS VARGAS JOSE C. DOS SANTOS VARGAS 344/1999 52 181/2000 JOSE DORIVAL BANDEIRA 21 162/2001 LUIZ FERNANDO GUARESCHI MARCELO TESHEINER CAVASSANI 38 02 143/2000 MARCELO TESHEINER CAVASSANI 54 25/2002 257/2000 MARIO CEZAR TOMAZONI MARIO CEZAR TOMAZONI 320/2001 MARIO CEZAR TOMAZONI 330/2001 MARIO CEZAR TOMAZONI 330/2001 NILCEU NATALINO CAVALHEIRO 51 202/2002 NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR OLIVEIRA MARTINS DOS REIS 330/2001 259/2002 ROMALINO CORBARI 33 295/2001 ROMALINO CORBARI 442/2001 SILVIO OLIVEIRA DA SILVA 387/1998 VALMOR LUIZ ABEGG 320/2001

001 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 425/1997 - Bento Nicoletti e s/m X Otávio Francisco Maran e outra - "Declarada ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 151/153, determinando-se a penhora do bem indicado pelos exeqüentes. Os exeqüentes deverão preparar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00, para cumprimento do mandado de penhora expedido" - Advs. Cláudio Eduardo Sbardelotto e Cintia Fernanda Lanzarin.

002 - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA PARA DEPÓSITO - 143/2000 - Banco Ford S/A x Túlio Marcelo Denig Bandeira - "O autor deverá preparar as custas do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de citação expedido" - Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani.

003 - EXECUÇÃO FISCAL - 43/2001 - Fazenda Nacional x V. A. comércio de Cereais Ltda. - "Nomeado curador especial À executada citada por edital, o Dr. Idemar Antônio Pozzebon, que deverá se manifestar nos autos" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

004 - EXECUTIVO FISCAL - 29/2000 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Dorismal Lemes de Oliveira - Armarinhos - "Nomeado curador especial À executada citada por edital, o Dr. Ademar Antônio Santin, que deverá se manifestar" - Adv. Ademar Antônio Santin.

005 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 258/2000 - PVV x C C S - "Ao autor, face o contido na certidão de fls. 29" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

006 - EXECUÇÃO FISCAL - 13/2001 - Fazenda Nacional X Cerealista Matura Ltda. - "Nomeado curador especial Á executada citada por edital, o Dr. Adilson Schreiner Maran, que deverá se manifestar nos autos" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

007 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - 147/2002 - JHxDDS- "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Cintia Fernanda Lanzarin e Adilson

Schreiner Marar

008 - ANULAÇÃO DE REGISTRO - 190/2002 - G J C x H S C - "Ao autor, face o contido na certidão de fls. 32" - Adv. Ademar Antônio Santin.

009 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 427/2001 - A C G S x P S S - "À autora, face o contido na certidão negativa do Oficial de Justica de fls. 22" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

010 - RESSARCIMENTO DE DANOS - 274/1999 - Sérgio Argenta X Hilton Paulo Patussi Thume e outro - "Ao autor, face o contido na certidão de fls. 85" - Adv. Ademar Antônio Santin.

011 - ORDINÁRIA - 135/2002 - Irmãos Corso Ltda. X Banco do Estado do Paraná S/A - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Carlos Fernandes, Cláudio Eduardo Sbardelotto e João Mário da Silva.

012 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 39/1999 - Dallagnol & Argenta Ltda. - ME x Banco do Brasil S/A - "Recebidas as apelações no duplo efeito. Aos apelados para, querendo, em 15 dias, responder" - Advs. Celito Argenta, Ademar Antônio Santin e Edson Luiz Cocco.

013 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 40/1999 - Dallagnol & Argenta Ltda. - ME x Banco do Brasil S/A - "Recebidas as apelações no duplo efeito. Aos apelados para, querendo, em 15 dias, responder" - Advs. Celito Argenta, Ademar Antônio Santin e Edson Luiz Cocco.

014 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 230/1998 - Banco do Brasil S.A. x S. Argenta & Cia. Ltda. e outros - "Determinado que o feito aguarde a manifestação do Egrégio Tribunal de Alçada sobre o agravo noticiado" - Advs. Edson Luiz Cocco e Celito Argenta e Ademar Antônio Santin.

015 - EXECUTIVO FISCAL - 17/1994 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Lacticínios Santo Antônio Ltda. e outros - "Nomeado curador especial aos executados citados por edital, o Dr. Adilson Schreiner Maran, que deverá se manifestar nos autos" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

016 - EXECUTIVO FISCAL - 09/2001 - Fazenda Pública do Estado do Paraná X Iracema Pereira - "Nomeado curador especial À executada citada por edital, o Dr. Ademar Antônio Santin, que deverá se manifestar nos autos" - Adv. Ademar Antônio Santin.

017 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 191/2002 - Ubirajara Camargo X Angelin Léu Spader - "Ao exeqüente, face o contido na certidão de fls. 24" - Adv. Ademar Antônio Sentin

018 - BUSCA E APREENSÃO - 151/2002 - Marco Aurélio Carpes Marcon X Nelson Andreis - "Audiência de conciliação (art. 331, do C.P.C.) dia 24 de fevereiro de 2003, Às 14:00 horas, ficando as partes e seus procuradores advertidos de que estes deverão comparecer munidos de habilitação para transigir e, resultando negativa a conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento" - Advs. Elizandro Marcos Pellin e Aparecido da

019 - ALVARÁ JUDICIAL - 139/2002 - Maria Claire Albuquerque e outros - "Aos requerentes para, em 30 dias, efetuarem a respectiva prestação de contas" - Adv. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.

020 - BUSCA E APREENSÃO - 257/2000 - Banco Volkswagen S/A x Evanir Lenir Prunzel - "Determinado que o feito aguarde a manifestação do Egrégio Tribunal de Alçada sobre o agravo noticiado" - Advs. Aristides Alberto Tizzot França e Mário Cezar Tomazoni.

021 - ALIMENTOS - 162/2001 - F N H x S H - "Ao autor para promover o prosseguimento do feito, uma vez que o dever de alimentar o filho independe da ação de dissolução de união estável" - Adv. José Dorival Bandeira.

022 - REVISÃO DE BENEFÍCIO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 317/1995 - João de Moura Vidal X Instituto Nacional de Seguro Social - "Ao exeqüente para promover o andamento do feito" - Adv. Geonir Edvard Fonseca Vincensi.

023 - INDENIZAÇÃO - 247/2002 - Comércio de Cereais Tomazoni Ltda. e outro X Banco do Estado do Paraná S.A. - "Os requerentes deverão proceder o recolhimento da taxa do FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição" - Adv. Cleyton

024 - REVISÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - 105/2000 - Amarildo de Camargo Lauer X Banco do Estado do Paraná - Banestado - "Recebida a apelação no duplo efeito. Ao apelado para, querendo, responder, no prazo de 15 dias" - Adv. Ivécio Antônio Ottobelli.

025 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 227/1999 - Luis Domingos de Sá (espólio) X Milton José Ribeiro - "Ao exeqüente, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Ademar Antônio Santin.

026 - COBRANÇA - 46/2001 - Cooperativa Agropecuária Capanema - COAGRO x Geolar dos Santos Antunes e outro - "Indeferido o pedido de fls. 257/258, tendo em vista que as partes deverão ser ouvidas na audiência, conforme despacho de fls. 250, portanto, necessária a intimação pessoal, nos termos do art. 343, par. 1º, do C.P.C. Assim, deverá a autora informar o endereço pelo qual o requerido poderá ser encontrado" - Adv. Carlos Augusto Azevedo Silva.

027 - INDENIZAÇÃO - 320/2001 - João Rominho Fagundes Maciel X Cassol Comércio de Tratores Ltda. e outro - "Nomeado perito o Dr. Edson Maines. Às partes para, querendo, indicar assistente técnico e formular quesitos, no prazo de 05 dias" - Advs. Mário Cezar Tomazoni e Valmor Luiz Abegg.

028 - CARTA PRECATORIA - 101/1999 - COMARCA DE RE-ALEZA - PR - Banco do Estado do Paraná S/A x Bertoldo Motta da Silva e outros - "Determinado que o feito aguarde o prazo de suspensão da execução no Juízo Deprecante, até o dia 14 de março de 2004" - Adv. Jandir Vardânega Verona.

029 - CARTA PRECATORIA - 103/1999 - COMARCA DE RE-ALEZA - PR - Banco do Estado do Paraná S/A x Bertoldo Motta da Silva e outro - "Determinado que o feito aguarde o prazo de suspensão da execução no Juízo Deprecante, Até o dia 14 de março de 2004" - Adv. Jandir Vardânega Verona.

030 - CARTA PRECATORIA - 102/1999 - COMARCA DE RE-ALEZA - PR - Banco do Estado do Paraná S/A x Bertoldo Motta da Silva e outro - "Determinado que o feito aguarde o prazo de suspensão da execução no Juízo Deprecante, Até a data de 14 de março de 2004" - Adv. Jandir Vardânega Verona.

031 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 344/1999 - Cleci Geraldi X Paulo Kaktin - "Ao executado sobre os termos da petição de fls. 50/52" - Adv. José Carlos dos Santos Vargas.

032 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 39/2002 - Elto Felix Toffoli X San Rafael Sem. Cereais Ltda. - "Recebidos os embargos, suspendendo-se a execução. À embargada, para, querendo, impugnar, no prazo de 10 dias" - Advs. Idemar Antônio Pozzebon e Aurimar José Turra.

033 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - 295/2001 - V H x M A - "O processo encontra-se em ordem, nada há a sanear. Deferidas as provas requeridas e designado o dia 26 de novembro de 2002, Às 14:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento" - Advs. Romalino Corbari e Idemar Antônio Pozzebon.

034 - GUARDA - 442/2001 - V H x M A - "O processo encontrase em ordem, nada havendo a sanear. Deferidas as provas requeridas e designado o dia 26 de novembro de 2002, Às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento" - Advs. Romalino Corbari e Idemar Antônio Pozzebon.

035 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 259/2002 - Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus X José Soares de Camargo e outros - "Designado o dia 11 de outubro de 2002, Ás 09:00 horas, para a realização da audiência de justificação, devendo a requerente trazer suas testemunhas, independentemente de intimação" - Adv. Oliveira Martins dos Reis.

036 - ANULAÇÃO DE REGISTRO - 373/2001 - PL x A I PL - "Ao autor, face a certidão negativa do Oficial de Justiça" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

037 - CARTA PRECATORIA - 110/1997 - COMARCA DE DI-ONISIO CERQUEIRA - SC - Banco do Estado do Paraná S.A. x Fátima Ibrahim Abdel Hadi e outros - "Ao preparo de custas pelo exeqüente, no valor de R\$ 374,50, para posterior expedição da respectiva carta de adjudicação e devolução do feito" - Adv. Jandir Vardânega Verona.

038 - ANULAÇÃO DE REGISTRO - 67/2001 - A A x T R A - "Ao preparo de custas pelo autor, no valor de R\$ 267,26" - Adv. Luiz Fernando Guareschi

039 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 298/2000 - Elias Moura Vargas X Cesar Emilio Barros - "Ao preparo de custas pelo exeqüente, no valor de R\$ 30,40, para posterior arquivamento provisório do feito" - Adv. Ademar Antônio Santin.

040 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 153/2001 - R B x J F - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Cleyton Igor Moro e Adilson Schreiner Maran - Curador.

041 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA - 44/2002 - C F P x S R F - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir" - Advs. Amelio Scaravonatti e Cleyton Igor Moro.

042 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA - 12/2002 - C F P x S R F - "Às partes para especificarem as provas que efetivamente desejam produzir" - Advs. Carlos Roberto Ferrarezi, Amelio Scaravonatti e Cleyton Igor Moro.

043 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 370/2000 - A I P L x P L - "Âs partes para darem atendimento ao contido no parecer do Dr. Promotor de Justiça de fls. 50" - Advs. Ivécio Antônio Ottobelli e Idemar Antônio Pozzebon.

044 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 387/1998 - Gilberto José Verona X Herasmo Borges de Barros - "Às partes sobre a avaliação no valor de R\$ 1.100,00, devendo o exeqüente depositar as custas do Avaliador Judicial, no valor de R\$ 57,75, no prazo de 10 dias" - Advs. Gilberto José Verona e Silvio Oliveira da Silva.

045 - INVENTÁRIO - 457/1996 - Espólio de Lodovino Dall Onder e Florentina Francisca Dall Onder - "Ao preparo de custas no valor de R\$ \$12.02" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

046 - EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA - 379/2000 - CLK Q x João Antônio Quincozes - "Ao preparo de custas pelo executado, no valor de R\$ 337,46" - Adv. Cláudio Eduardo Sbardelotto.

047 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - 229/2002 - Espólio de Vicente Barbieri - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 446,70" - Adv. Adilson Schreiner Maran.

048 - MONITÓRIA - 217/2001 - João José Marcon e s/m X Antônio Tomazoni - "Ao preparo de custas pelo requerente, no valor de R\$ 311,50" - Adv. Ademar Antônio Santin.

049 - ARROLAMENTO - 77/2002 - Espólio de Leocir da Silva-"Ao preparo de custas no valor de R\$ 132,50" - Adv. Cleyton Adriano Moresco.

050 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - 237/2002 - A M e I M M - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 570,45" - Adv. Idemar Antônio Pozzebon.

051 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - 202/ 2002 - A R P e J F S - "Ao preparo de custas no valor de R\$ 293,50" - Adv. Nilceu Natalino Cavalheiro.

052 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 181/2000 - J V S x A M S - "Julgado extinto o feito na forma do art. 794, I, do C.P.C. Custas pelo executado" - Advs. Cláudio Eduardo Sbardelotto e José Carlos dos Santos Vargas.

053 - ALIMENTOS - 176/2000 - L G S x O F M - "Julgado extinto o feito na forma do art. 794, I, do C.P.C." - Advs. Cláudio Eduardo Sbardelotto e Francisco Lanzarini.

054 - BUSCA E APREENSÃO - 25/2002 - Banco Volkswagen S/A x Celson Lennon Faquinello - "Ao autor, face o decurso do prazo da suspensão" - Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani.

055 - BUSCA E APREENSÃO - 330/2001 - Banco Volkswagen S/A x Márcia Cristiani Borges - "Julgado parcialmente procedente o pedido de busca e apreensão, declarando rescindido o contrato de financiamento celebrado entre as partes, consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, tornando definitiva a apreensão liminar, facultando a venda do mesmo pelo requerente. Julgada improcedente a lide secundária, o seja o pedido de exclusão do nome nos cadastros do SERASA, cassando-se a liminar concedida. Deferido À requerida o pedido de assistência judiciária, isentando-a do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais foram fixados para o pedido de busca e apreensão em R\$ 1.000,00 e para a lide secundária, em R\$ 500,00" - Advs. Noel Garcez França Junior e Mário Cezar Tomazoni.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR RELACAO Nº 202/2002 RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA GABRIELA BECKER	008	00144/200
ANTONIO SBANO	002	00544/199:
	010	00714/200
ARLYVAN PROBST	005	01114/199
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	001	00480/1994
CIRO BRUNING	009	00173/200
ILSON NEY BEMBEM	004	01102/199
INACIO HIDEO SANO	007	00338/1999
JOAO PEREIRA	003	00926/199
PAULO ROBERTO BARBIERI	006	01221/199
SIMONE CORAZZA MUSSI	008	00144/200

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-480/1994-LEVY JA-MESON GUIMARAES e outros x VIRIA ALICE BERNARDIN e outros-Intime-se o autor para dar atendimento ao oficio de fls. 222 onde consta que o mesmo devera remeter a 3a. Vara da Comarca de Joinville o valor de R\$ 364,91 para pagamento de custas e/ou diligencias da Precatoria. Adv. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-544/1995-BANCO ITAU S/A x FREIOS PARANA LTDA e outros-Deferido o pedido de sobrestamento do feito, prazo 1 ano.-Adv. ANTONIO SBA-NO-

3.--926/1996-MATCON FOMENTO COMERCIAL LTDA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS e outros-Recebo a apelacao de fls. 329 e seguintes em ambos efeitos. 2. Vistas a apelada.-Adv. JOAO PEREIRA-

4.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1102/1996-ULTRALEVE CLUBE DE CURITIBA x CARLOS ROBERTO REAL e outros-Deferido a juntada de substabelecimento. Vista ao autor face o oficio da Receita Federal juntado as fls. 495 e seguintes com as declaracoes-Adv. ILSON NEY BEMBEM-

5.-REPARACAO DE DANOS-1114/1998-ARTELESTE CONSTRUCOES LTDA x TRANSPORTADORA JOSE CORREIA LTDA e outros-Intime-se a autora para retirar a Carta Precatoria e encaminhar ao cumprimento.-Adv. ARLYVAN PROBST-

6.--1221/1998-BANCO ITAU S.A x NEW MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-Deferido o pedido de desentranhamento dos documentos mediante copia nos autos.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

7.-DESAPROPRIACAO-338/1999-COMPANHIA DE SANEA-MENTO DO PARANA - SANEPAR x CORNELIO EPP e outros-Intime-se o autor face o contido no petitorio de fls. 200 apresentado pelo Dr. Curador Especial.-Adv. INACIO HIDEO SANO-

8.-INDENIZACAO DANOS MOR E MATER-144/2001-FLA-VIO LUIZ SCHELLIN x BANCO DO BRASIL S/A-Recebo a apelacao de fls. 98 e seguinte em ambos efeitos. Vistas ao apelado.-Adv. SIMONE CORAZZA MUSSI, ANA GABRIELA BE-CKFR.

9.--173/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x OSVALDO SARI e outros-l.Intime-se o autor face o contido no petitorio de fls. 103 apresentado pelo requerido Jean Marcelo Fogiatto, requerendo seja indeferido a pena de confesso. 2.Intime-se o autor para retirar o oficio.-Adv. CIRO BRUNING- 10.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-714/2001-IVO LUIZ VALASKI e outros x ESPOLIO DE MIGUEL JAREK e outros-Intime-se o autor face a proposta de honorarios apresentada pelo Sr. Perito as fls. 172. Prazo 5 dias.- Adv. ANTONIO SBANO-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR RELACAO N° 203/2002 RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

ADVOCADO

Índice de Publicação

ODDEM DDOCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE AUGUSTO LOPER	016	00554/2001
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	014	00932/2000
ANTONIO SBANO	008	00785/1998
	005	00514/1995
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	010	00437/1999
AUGUSTINHO DA SILVA	014	00932/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	015	00453/2001
ELAYNE A DE FREITAS MENDO	019	00159/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	012	00936/1999
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	017	00613/2001
FLUVIO DENIS MACHADO	001	03020/1969
GELSON AREND	007	01187/1997
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	024	00140/2000
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	002	03386/1969
JOAO PAULO BOMFIM	019	00159/2002
KARLA NEMES	023	00618/2002
	022	00617/2002
KIYOSHI ISHITANI	025	00321/2001
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	023	00618/2002
	022	00617/2002
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	021	00565/2002
MARCO A. TREVISAN	003	00538/1994
MARCO ANTONIO RODRIGUES D		00077/2000
NEWTON TRINDADE	006	00740/1996
ODECIO LUIZ PERALTA	021	00565/2002
PAULO C P CARVALHO	025	00321/2001
RENE JOSE STUPAK	010	00437/1999
RIZZA MARIA MOREIRA HAUER	009	01042/1998
RUTH DA COSTA GANDOLFO	004	00150/1995
	002	03386/1969
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	018	00069/2002
TELISMARA APARECIDA DINIZ	010	00437/1999
TELMO DORNELLES	020	00404/2002
	002	03386/1969
	011	00594/1999
VANESSA DE MATTOS MORENO	018	00069/2002
WASHINGTON YAMANE	010	00437/1999
WILSON ROBERTO VIEIRA LOP	018	00069/2002

1.-INVENTARIO-3020/1969-ALVARO QUIRINO BARBOSA x MARIA DE LOURDES BARBOSA-para que o pedido de fls. 36/38 possa ser deferido devera ser cumprido o disposto no artigo 1028 do CPCivil, ou seja, convindo todas as partes , uma vez que as funcoes da inventariante vao ate o transito em julgado da sentenca de partilha.Adv. FLUVIO DENIS MACHADO-

2.-INVENTARIO-3386/1969-ATAIDE BOLINO x ABILIO BOLINO-nova audiencia de conciliacao para o dia 11 de fevereiro de 2003, as 15:30 horas.Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO, HELENA MARIA REGIS ARAUJO e TELMO DORNELLES-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-538/1994-COMERCIO DE CALCADOS LARNAKA LTDA x FARMACIA CRUZ LTDA-ao autor para dizer sobre o pedido de fls. 63.Adv. JUTAI TA-BORDA DE MORAIS-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/1995-MARCILIO MORO e outros x JOAQUIM PIRES DOS SANTOS e outros-deferido o pedido de fls. 221.Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-514/1995-JOSE EUCLENIO OLIVEIRA MARIANO x BANCO ITAU S/A-deferido o pedido de fls. 233. prazo 01 ano.Adv. ANTONIO SBANO-

6.-INDENIZACAO-740/1996-CARLOS JEAN DE FARIAS X ROBERTO FERMINO MENEGOTTO-ao requerente para retirar a carta precatoria.Adv. NEWTON TRINDADE-

7.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1187/1997-O MINISTE-RIO PUBLICO e outros x ARTEX S/A-Adv. GELSON AREND-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-785/1998-BANCO ITAU S.A x AMAURI GOMES e outros-deferido o pedido de suspensao do feito. prazo 01 ano,Adv. ANTONIO SBANO-

9.--1042/1998-HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI-OS LTDA x MARILES DA CRUZ SANTANA e outros-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 117,Adv. RIZZA MARIA MOREIRA HALIER-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-437/1999-COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA x BANCO AMERICA DO SUL S/A-concedo o prazo de 10 dias para cada parte apresentar suas razoes finais , iniciando-se pela autora. Adv. RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-594/1999-IRACI MARIA TONOLLI x CIDADELA S/A-ao autor para requerer o que entender ser de direito. prazo cinco dias.Adv. TELMO DORNEL-IES-

12.--936/1999-SERGIO CONICH x JOAO BATISTA DE OLI-VEIRA-ao autor para dizer sobre o oficio de fls. 115. Adv. FA-BRICIO PASSOS AZEVEDO-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-77/2000-FINAUSTRIA AR-RENDAMENTO MERCANTIL S/A x EDSON LUIZ PROCE-LLI-ao requerente face o contido no oficio de fls. 91.Adv. MAR- CO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

14.--932/2000-MARIA AUCY RIBEIRO x BANCO DO BRA-SIL S.A-VISTA AS PARTES face o laudo de fls. 96 e seguintes.Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI e AUGUSTI-NHO DA SILVA-

15.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-453/2001-COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A x MARCIO ANDERSON PUGSLEY - ME-ao requerente para dizer sobre o contido no oficio de fls. 64.Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-554/2001-INTENSIMED SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA x WHITE MARTINS GASES HOSPITALARES S/A-Ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 48,30 ADv. ALEXANDRE AUGUSTO LOPER-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-613/2001-SANTANDER NO-ROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x JOSE PEDRO ALVES DE MORAIS-ao requerente para deposito das diligenias do oficial de justica r\$ 245,00.Adv. FER-NANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

18.-69/2002-MARCELO JOSE NUNES x RENAULT DO BRA-SIL-julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. oficie-se conforme requerido as fls. 232.Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO e WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES-

19.--159/2002-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO X ELIEZER LUIZ BONIERSKI e outros-as partes para dizerem sobre o contido no oficio de fls. 97.Adv. JOAO PAULO BOMFIM e ELAYNE A DE FREITAS MENDONCA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-404/2002-LUIS AUGUSTO SILVA CORTEZ x JAIME AURELIO RODRIGUES-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 41/42. prazo cinco dias.Adv. TELMO DORNELLES-

21.-RESCISAO DE CONTRATO-565/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO ANTONIO BUSNELLO-ao requerente para dizer sobre a peticao de fls. 24/25, eis que a mesma nao esta assinada pelos procuradores do autor.

22.--617/2002-HERALDO PEREIRA MOREIRA X VOLKSWA-GEN DO BRASIL LTDA-ao requerente face o contido na certidao de fls. 133.Adv. KARLA NEMES e LUIZ MARCIO FOR-MIGHIERI RIBAS-

23.--618/2002-SERGIO HENRIQUE KOLLOSOVSKI x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-ao requerente para se manifestar face o contido na certidao de fls. 129.Adv. KARLA NEMES e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

24.-EXECUCAO FISCAL-140/2000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL RENALPA LTDA-ME-ao requerente para se manifestar face o contido na certidao de fls.50.Adv. GILBERTO DOMINGOS DE BRITO-

25.-EXECUCAO FISCAL-321/2001-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E e outros x KOKI-TEL E BISCOITOS LTDA-ao requerido para comparecer pessoalmente em cartorio, no prazo de cinco dias para assinar o termo de penhora dos bens oferecidos.Adv. KIYOSHI ISHITANI e PAULO C P CARVALHO-

SENGÉS

JUIZO DE DIREITO DE SENGES - PARANA VARA CIVEL, COMERCIO E ANEXOS DRA. LETICIA ZETOLA PORTES JUIZA DE DIREITO DESIGNADA RELACAO Nº 27/02

Índice de Publicação

ORDEM	PROCESSO
008	00144/2002
004	00082/2001
004	00082/2001
006	00090/2002
007	00131/2002
018	00452/2002
010	00034/2001
013	00407/2002
015	00409/2002
011	00040/2001
016	00410/2002
017	00411/2002
014	00408/2002
012	00052/2001
001	00017/1995
002	00054/1999
003	00170/2000
006	00090/2002
007	00131/2002
005	00228/2001
009	00168/2002
008	00144/2002
005	00228/2001
	008 004 004 006 007 018 010 013 015 011 016 017 014 012 001 002 003 006 007 005 009

1.-EXEC. DE TITULO JUDICIAL-17/1995-INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x PAULO ROBERTO GUSMAO PINHEIRO. e outros-diga o exequente (Decorreu o prazo de 01 (hum) ano da suspensao deferida)-Adv. JULIO AU- GUSTO DE OLIVEIRA GUZZI.

2.-EXEC. DE TÍTULO JUDICIAL-54/1999-CAIXA ECONO-MICA FEDERAL SA x IGNES PAULOQUEVICZ DIB.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo)-Adv. MARCELO MAR-TINS

3.-EXECUÇAO DE ALIMENTOS-170/2000-C.M.A. e outros x J.B.A.-...2) Os argumentos não merecem prosperar, pois mesmo estando o pai desempregado, ainda assim, tem a obrigação de alimentos. 3) Assim, devera o executado efetivar o pagamento das três ultimas parcelas do debito alimentar para que seja recolhido o mandado de prisão. Acrescente-se que entendendo o devedor serem os alimentos exacerbados devera ingressar com o competente pedido revisional.-Adv. MARIA FLAVIA MELLO DE MORAES-

4.-MANUTENÇÃO DE POSSE-82/2001-LICIO DIAS CARVA-LHO x PISA FLORESTAL S/A.-Manifeste-se o vencedor.-Adv.BENEDITA LUZIA DE CARVALHO-

5.-ORDINARIA-228/2001-CECIMAR DIB x BANCO MER-CANTIL DE SAO PAULO S/A.- ... Contados e preparados, retornem conclusos. (R\$ 151,58).-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA.

6.-MONITÓRIA-90/2002-DANILO DA SILVA MOLINA x KENJI AIHARA.-Ainda que não haja preferência entre as audiências designadas, vez que ambas tem o mesmo grau de importância, buscando evitar transtornos ao causidico que em casos como tais deveria substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pelo cliente, redesigno o ato para o dia 26/09/2002, as 14h30. -Adv. MARIA HELENA BECHARA e GUSTAVO MARTINI MULLER.

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-131/2002-GERSON AMAN-CIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-...Recebo o recurso para discussão, suspendendo, por conseguinte o curso do processo executivo. Intimem-se a parte adversa para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal de 10 dias.-Adv. JOAO CAR-LOS LOZESKI FILHO-

8.-SUSTAÇÁO DE PROTESTO-144/2002-LINEA PARANA MADEIRAS LTDA x A MARAVILHA LAMINAS E MADEIRAS INDUSTRIA E COM.-Aguarde-se o transcurso do procedimento dito principal, vez que as ações terão instrução conjunta.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA/ANTONIO MARIO KOSCHINSKI

9.-RESCISÁO CONTRATUAL C/ MULTA-168/2002-LINEA PARANA MADEIRAS LTDA x A MARAVILHA LAMINAS E MADEIRAS IND. E COM. LTDA.-Sobre a contestação e documentos juntados, diga a autora.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VII.J.EJ.A-

10.-EX. FISCAL ESTADUAL-34/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENLASC INDUSTRIA E CO-MERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros.-Manifeste-se o exequente-Ady. JOSE FERNANDO PUCHTA-

11.-EX. FISCAL ESTADUAL-40/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.F. GONÇALVES DOS SAN-TOS-FI.-Manifeste-se o exequente. -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

12.-EX. FISCAL ESTADUAL-52/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SILMARA APARECIDA ME-LLO CORASSA.-Manifeste-se o exequente. (leilão negativo).-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

13.-EX. FISCAL ESTADUAL-407/2002-FAZENDA P[UBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAURO FERREIRA DE MELO - SENGES.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO

14.-EX. FISCAL ESTADUAL-408/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R. ALMEIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros.-Manifeste-se o exequente. -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

15.-EX. FISCAL ESTADUAL-409/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS VERGA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

16.-EX. FISCAL ESTADUAL-410/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUIZA DE ALMEIDA-ME.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FERNANDO PU-CHTA-

17.-EX. FISCAL ESTADUAL-411/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TEREZINHA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGNO OSORIO.-Manifeste-se o exequente. -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA-

18.-EX. FISCAL ESTADUAL-452/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENLASC IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.-Manifeste-se o exequente.-Adv. JOSE FER-NANDO PUCHTA-

<u>UBIRATÃ</u>

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATĂ CARTORIO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS JUIZ: DRA. ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES RELAÇÃO N. 29/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Adalberto Ferreira Lopes	32
Adelino Marcon	13
Adjaime Marcelo Alves de Carvalho	22-27
Afonso Proenco Branco Filho	42-43
Anderson Douglas Gali Falleiros	25

Antonio Martins Gonçales Soares	17
Aparecido Alves Araújo	07-30-31-33
Caetano Eduardo Velozo	02-03-04-15
Carlos Alves	08-20
Carlos Leal Szczepanski Junior	28
Cristiano Augusto V. Calixto	16
Danilo Rezende Lopes	1-05-06-25
Denilson Gonzaga Barreto	22-26-27-37-38
Durvanir Ortiz Junior	08-11-15-18-19-23-27
	-33-37-38-39-40
Edson Montor Ozorio	05-06-14
Emanuel Toledo de Morais	24-28-29-34
Emerson José do Couto	06
Eugênio Sobradiel Ferreira	10
Fabio de Oliveira D'Alecio	11
Genesio Nailor Finger	07
Gilmar Luiz Schwab	17-23
Gisele Amorin Costa	24
Jair Aparecido Zanin	01
Joaquim Mariano Paes Carvalho Neto	41
José Adriano Wendling	23
José Fernando Puchta	16
Lauro Henrique Luna dos Santos	29
Luiz Lopes Barreto	41
Majeda Denise Mohd Pop	26
Marcio Adriano Martins Zem	12-13-14-20-27-28
Ofelia Maria Ballardin da Silva	12
Omar Sfair	19
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	26
Paulo Vinicius Alves Pereira	09
Raimundo Rocha	02-03-04-07
Reynaldo Borges Reis Neto	35-36
Sebastiao Seiji Tokumaga	22
Silvia Ferreira Lopes	17
Tadeu Canola	37-38
Vania de Fatima Cesar Luiz Carta	21
Waldemeriton N. de Oliveira Junior	11
Waldemeriton N. de Oliveira	11

- 1.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/1992-ROBERT KENNEDY BOB x LUIZ FEDOZI-Indefiro o petitorio retro, em razao da matricula do referido imovel ter sido em 21.08.1997. conforme copia acostada as fls. 66.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e DANILO REZENDE LOPES-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-243/1995-BANCO DO BRASIL S/A x O. MENON & CIA LTDA e outros -Aguar-Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO e RAIMUNDO RO-CHA-
- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-244/1995-BANCO DO BRASIL S/A x O. MENON & CIA LTDA e outros-Manifesttora.-Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO e
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-245/1995-BANCO DO BRASIL S/A x O. MENON & CIA LTDA e outros -Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada. Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO e RAIMUNDO RO-CHA-
- 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21/1996-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO DE MADEIRAS TRANSPOR-TES GARIBALDI LTDA e outros-Suspenda-se por 60 dias.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO e DANILO REZENDE LOPES-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MADELISE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros -Aguarde-se no arquivo prov sorio manifestacao da parte interessada.-Adv. EMERSON JOSE DO COUTO, EDSON MONTOR OZORIO e DANILO REZEN-DE LOPES-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74/1996-BANCO BRADESCO S/A x MELLO & ARAUJO LTDA e outros-Sobre o petitorio retro, diga o exequente.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, RAIMUNDO ROCHA e APARECIDO ALVES DE
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-436/1996-JOSE ANGELINO DE CAMARGO x ANTENOR SANTOS DE OLI-VEIRA e outros-Manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALVES e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-539/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x JOAO MARIA-NO VIANA DA SILVA e outros-Defiro o prazo de quinze dias.-Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 10.-MANDADO DE SEGURANCA-42/1997-ZAMPIER & ALBARA LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS EST. DE UBIRATA-Sobre o reto GENIO SOBRADIEL FERREIRA-
- 11.-EMBARGOS A EXECUCAO-128/1997-APARECIDO ES-TRUZANI PEDRO x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNI-AO LTDA - COAGRU-Recebo os recursos de apelacoes nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. As partes apeladas para contra arrazoarem pela quinzena.-Adv. WALDEMERITON N. DE OLI-VEIRA, WALDEMERITON N. DE OLIVEIRA JUNIOR, FA-BIO DE OLIVEIRA D'ALECIO e DURVANIR ORTIZ JUNI-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/1997-PROQUIMOL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ${\bf x}$ Z.M. COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte inter sada.-Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA e MAR-
- 13.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-178/1998-BAN-

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outro a fim de comprovar a origem da divida.-Adv. ADELINO MAR-CON e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1/1999-BB FI-NANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x NILTO NUNES -Aguarde-se no arquivo provisorio manifesta-cao da parte interessada.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x E NOGUEIRA & CIA. LTDA. e outro Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

16.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-82/1999-EDILSON APA-RECIDO DA SILVA x ESTADO DO PARANA-Audiencia juizo deprecado dia 17 de setembro de 2002 as 14:30 horas.-Adv. GIL-MAR LUIZ SCHWAB, JOSE FERNANDO PUCHTA e CRIS-TIANO AUGUSTO V. CALIXTO-

17 -ORDINARIA DE INDENIZACAO-84/1999-ROSINEIA TEIXEIRA DE SOUZA SLUSARSKI e outros x LABORATO-RIO SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUT-Sobre o laudo pericial, digam as partes em 10 dias e voltem para designacao de pericia medica.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB, SILVIA FERREIRA LOPES PEIXOTO e ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES-

18.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-216/1999-M.P.E.P. e outros x V.J.R.-Ao requerido para se manifestar em dez dias.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

-EXECUCAO-362/1999-ONICIO LEMES x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-Mantenho a decisao por seus proprios fundamentos. Nao tendo sido noticiado concessao de efeito suspensivo, cumpra-se o ja decidido.-Adv. OMAR SFAIR e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-375/1999-BAN-CO DO BRASIL S.A. x MARIA DE LIMA NASCIMENTO e outros-Recebo o recurso de apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinzena.-Adv. CARLOS ALVES e MARCIO ADRIANO MARTINS

- 21 -REINTEGRAÇÃO DE POSSE-22/2000-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSEMA RY LASTA FUMAGALLI -Aguarde-se no arqui o da parte interessada.-Adv. VANIA DE FATIMA
- 22.-MONITORIA-103/2000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x BOLINJA & BOLINJA LTDA e outrosdos autos digam as partes.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNA-GA, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO e DENIL SON GONZAGA BARRETO-
- -EMBARGOS A EXECUCAO-300/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU x COOPERATI-VA TRITICOLA SANTO ANGELO LTDA-Recebo o recurso de apelacao nos seus efeito devolutivo. A parte apelada para contra razoar pela quinzena.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR, GIL-MAR LUIZ SCHWAB e JOSE ADRIANO WENDLING
- 24.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-306/2000-C.K.A. x A.F.A.H.-sobre a contestacao, diga a parte autora.-Adv. GISEL-LE AMORIN COSTA e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-
- 25 -ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-366/2000-MARIA EDISTA MARTINS x ALVARO RICARDO NEIVERTH SCHEI-DT e outros-Indefiro o requerimento da parte autora, eis que conforme disposto no item 5.7.8 do Codigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Parana, os advogados sao intimados atraves do Juizo Deprecado. Denota-se dos autos, con-forme certidao de fls. 100 os procuradores das partes foram devidamente intimados, atraves do Diario da Justica. Encerrada a instrucao, determino as partes que apresentem suas derradeiras ale-gacoes no prazo legal, respeitado o contraditorio.-Adv. DANILO REZENDE LOPES e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEI-
- 26.-ORD.DE ANULAÇÃO DE TITULOS-118/2001-IVAN MA-TIAZZO MOZER x MEDISON DO BRASIL LIMITADA-En razao de que a pericia nao sera realizada antes da data designada para audiencia de instrucao e julgamento, determino a s da referida audiencia.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRE TO, MAJEDA DENISE MOHD POPP e PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN-
- 27.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-308/2001-CO-MERCIO E INTEGRACAO UBIRATANENSE LIMITADA x DIRCEU PEGUIM e outros-Sobre a contestacao diga da parte tora.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 28.-INDENIZACAO-50/2002-MARIA ROSILDA CARVALHO x BANCO BRADESCO S/A-Recebo o recurso de apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinzena-. Adv EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-
- 29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-187/2002-BAU-SEWEIN & BAUSEWEIN LTDA ME x COMERCIO DE GAS ASPIRAL LTDA-Ao executado a fim de comparecer em cartorio no prazo de 03 días, a fim de assinar termo de redução de bens a penhora.-Adv. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS, JOSE MAU-RICIO LUNA DOS ANJOS e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-
- ARROLAMENTO-196/2002-FRANCISCO CARNIELLI

SOBRINHO e outros x ANTONIO PEDRO BASILIO-A part ora para retirar a carta de arrematacao.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

- 31.-ARROLAMENTO-200/2002-NARDILETE DA SILVA SHI-MIZU e outros x LUIZ FIRMO DA SILVA (Espolio)-A parte itora para retirar o formal de partilha.-Adv. APARECIDO AL-VES DE ARAUJO-
- 32.-DIVORCIO-250/2002-L.R.L. e outros x J.-A par retirar o mandado de averbacao.-Adv. ADALBERTO FERREI-RALOPES-
- 33.-HABILITACAO EM INVENTARIO-253/2002-COOPERA-TIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU x MAS-SAHARU FURUKAWA (ESPOLIO)-Manifeste-se a parte autora.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR e APARECIDO ALVES
- 34.-RETIFICACAO-260/2002-SEBASTIAO MACEDO DOS SANTOS x ESTE JUIZO-Ao autora a fim de acost copia autenticada do documento de fls. 08.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-
- 35.-INVENTARIO E PARTILHA-290/2002-SILAS DE PAULA e outros x LUCIA ROSA DE ALMEIDA PAULA-Ao subscrir a fim de emendar a peticao inicial e ordenar os documentos q ompanham no prazo de dez dias.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-
- 36.-INVENTARIO E PARTILHA-292/2002-HELENA RODRI-GUES ROSA GOMES e outros x LIBERATO ROSA-Nomeio inventariante a Sra. helena rodrigues rosa gomes. A inventariante a fim de prestar compromisso no prazo de 05 dias.-Adv. REY-NALDO BORGES REIS NETO-
- 37.-EMBARGOS A ARREMATACAO-296/2002-IRINEU MONTEIRO DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-Recebo os presentes embargos para discussao e determino o sobrestamento do feito executivo. A par-te apelada para que querendo, ofereca impugnacao pelo decendio.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANO-LA e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 38.-EMBARGOS A ARREMATACAO-297/2002-IRINEU MONTEIRO DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-Recebo os presente embargos para cussao e determino o sobrestamento do feito executivo. A parte apelada para que querendo, ofereca impugnacao pelo decendio.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANO-LA e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 39.-ARROLAMENTO-299/2002-MAURILIO PIVA e outros x WALTER PIVA ESPOLIO-A inventariante para recolhe posto causa mortis.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 40 -ARROLAMENTO-300/2002-ANTONIO FERREIRA e outros x HELENA GONCALVES FERREIRA ESPOLIO-O inventariante a fim de recolher o impo Fazenda Publica Estadual.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 41.-EMBARGOS A EXECUCAO-301/2002-MADALENA EMI-KO ICIZUCA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Ao autor a fim de efetuar o preparo das custas, no azo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv LUIZ LOPES BARRETO e JOAQUIM MARIANO P. C. NETO-
- 42.-EXECUCAO FISCAL-121/2001-CONSELHO REGIONAL 42.-EXECUCAO FISCAL-121/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x MIROSLAU BAILAK-Sobre o deposito integral no valor de R\$-374,04, diga o exequente.-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-
- 43.-EXECUCAO FISCAL-122/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x NADIA ANA BAILAK-Sobre o deposito integral do debito R\$-374,04, diga o credor.-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO FLÁVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 26/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR BORGES MONTEIRO	134	00494/2002
ADELIO DRUCIAK	006	00076/1997
ADEMAR ULIANA NETO	011	00242/2001
	022	00473/2002
	086	00061/2001
	098	00018/2001
	099	00117/2002
	104	00058/2001
	107	00433/2002
ADNA ALBERTIN BUSSOLARO	078	00378/1998
ADRIA SCHWARZ	106	00503/2002
	110	00502/2002
ALCIDES RODRIGUES	023	00511/2002
ALTENAR APARECIDO ALVES	127	00381/2002
	131	00314/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	064	00364/1999
ANDERSON DE JOAO ALVIN	005	00251/2002
ANDRE BALBINO BONNES	048	00510/2002
	130	00239/2002
ANDREA GRASSETTI PACHECO	102	00166/1996
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO	035	00326/2000
ARMANDO SILVA BRETAS	016	00300/2002
	069	00117/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	026	00271/2000

	ρū	g. 200
CARLOS ALBERTO MALIZA	021	00384/2002
	043	00047/2001
CARLOS AUGUSTO H. DE BARR CASSIA MARIA SILVA LEANDR	015 032	00127/2002 00234/2002
	044	00063/2001
CATANDUVA SERPA SA CATIA REGINA RESENDE FONS	079 091	00562/1998 00092/1998
CELSO HIROSHI IOCOHAMA	005	00251/2002
CLAUDIO FAVARO	132 078	00269/2000 00378/1998
CLAUDIO PIZZATTO	096	00123/2000
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	012 020	00123/2001 00008/1999
	020	00008/1999
	039 040	00139/2002 00142/2002
	040	00396/2002
	058	00208/2001 00260/2002
	073 077	00280/2002
	080	00166/2000
	085 087	00019/1995 00095/2001
	088 089	00076/2002 00014/1991
	089	00105/1999
	094	00061/1999
	095 100	00005/1995 00191/1999
	101	00031/1995
	103 105	00401/2002 00512/2002
	109	00065/2002
	123 124	00383/2002 00159/2002
	128	00054/1997
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	140 037	00020/1995 00507/2002
	053	00099/2000
CLOVIS ROBERTO DE PAULA CRISTIANE BELINATI GARCIA	017 050	00153/2002 00091/2002
CRISTIANE MARCIA LOPES	054	00598/1998
DANILO MOURA SCRIPTORE	062 072	00124/2000 00221/2002
	138	00366/2002
DINO COSTACURTA	139	00323/2002
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	113 076	00117/2001 00397/2002
EDILSON JAIR CASAGRANDE EDMILSON APARECIDO ALVES	046	00267/2000
EDSON LUIZ DAL BEM	007 060	00306/2002 00254/2002
ELABIETADA BRITO	133	00253/2002
ELAINE IARA PINTO ELOI ANTONIO POZZATI	124 003	00159/2002 00097/1999
	082	00307/1997
	102 108	00166/1996 00350/1989
	122	00450/2001
ELVIS BITTENCOURT	126 026	00428/2002 00271/2000
EMMA APARECIDA GUAZZELLI	033	00392/2002
	043 063	00047/2001 00136/2002
	111	00228/2002
FABIANA GARCIA AMARAL FABIO FERREIRA BUENO	021 003	00384/2002 00097/1999
The Texases and Texases	097	00356/1997
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	119 066	00423/1995 00373/2001
FRANCISCO CANDIDO DE ALME	090	00513/2002
GELSI FRANCISCO ACCADROLL	008 055	00096/2002 00076/2000
	061	00512/2002
GENTIL BIACA	119 078	00423/1995 00378/1998
GERALDO ALBERTI	042	00010/2001
	114 117	00077/2000 00381/1999
GILBERTO MARIA	068	00013/2002
IVAN CESAR DE SOUZA IVO SHIZUO SOOMA	097 119	00356/1997 00423/1995
IVONEI STORER	091	00092/1998
JACQUES VIANNA XAVIER JAMIL JOSEPETTI	083 077	00451/1997 00186/1998
JANE CASTANHA	006	00076/1997
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	059 053	00148/1991 00099/2000
JOAO LUIZ SPANCERSKI	038	00509/2002
JORGE DURVAL DA SILVA JOSE ANTONIO TRENTO	071	00286/2000 00092/1998
JOSE CARLOS DEL GROSSI	091 009	00092/1998
JOSE DA SILVEIRA	045	00376/2000
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	001 065	00138/2002 00168/2001
JOSE PENTO NETO	003	00097/1999
KATIA VIRGINIA VELTRINI A KOOHITI KUSSIMA	059 092	00148/1991 00078/1996
LAERCIO CHEMIM	101	00031/1995
LAURO FERNANDO PASCOAL LUCIANA SEZANOWSKI	113 129	00117/2001 00280/2002
LUIZ CATARIN	019	00400/1989
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR LUIZ SERGIO ROSSI	077 092	00186/1998 00078/1996
MARCIO MIATTO	129	00280/2002
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	002 013	00008/1998 00505/1997
	025	00243/1998
	109 115	00065/2002 00488/2002
	122	00450/2001
MARCUS AURELIO LIOGI	129 136	00280/2002 00249/2000

MAURO SOARES DE OLIVEIRA	002	00008/1998
	034	00443/1995
MIGUEL BRUNO	045	00376/2000
NIVALDO POSSAMAI	114	00077/2000
NOT A PARECIPO DA COCEA	117	00381/1999
NOE APARECIDO DA COSTA	043	00047/2001
OLGA DO NASCIMENTO CALDAS ORLANDO DE MORAES	067 035	00225/2000 00326/2000
ORWILLE ROBERTSON DA SILV	052	00326/2000
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	042	00010/2001
PAULO MORELI	002	00010/2001
FAULO MORELI	013	00505/1998
	025	00303/199/
	115	00243/1998
PAULO SERGIO TRENTO	074	00042/2002
THOSE SERGIO TRENTO	116	00788/1996
PEDRO RODRIGO KHATER FONT	060	00254/2002
PLACIDIO BASILIO MARCAL N	047	00281/2000
RENATA CRISTINA OBICI	081	00005/2001
RENATA CRISTINA PALOAN TO	118	00444/2002
RENATO SALIM ELMOR	018	00225/2002
RICARDO DOMINIGOS BRITO	133	00253/2002
RICARDO MUCIATO MARTINS	031	00122/2002
RICARDO SOARES MESTRE JAN	051	00260/2001
ROBERTA D'ALESSANDRO BARO	014	00155/2002
ROBINSON ELVIS KADES DE O	044	00063/2001
	067	00225/2000
	084	00224/1987
RODRIGO NEVES ZANCHET	071	00286/2000
RONALDO JOSE FERREIRA	057	00408/2001
ROSE MARY A. DE FREITAS	028	00372/1997
RUBEN RAMIRES ANTUNES DE	120	00124/2002
SILVANA CAZARIN NAVACHI	056	00177/2001
SILVIO SILVANO DRUCIAK	033	00392/2002
SIMONE APARECIDA DE FREIT	118	00444/2002
	121	00088/1995
SIMONE LAIS DE DAVID MART	081	00005/2001
SIONE APARECIDA LISOT YOK	135	00373/2002
	137	00359/2002
CTEVIA O ALEXANDRE ACCADROL	139	00323/2002
STEVAO ALEXANDRE ACCADROL	036	00354/2001
TATIANA RODRIGUES CORREA	049 130	00135/2002
VALDECIR PAGANI	027	00239/2002 00508/2002
VALDECIK FAGANI	027	00308/2002
	030	00158/2002
	044	00053/2002
	070	00003/2001
	072	00289/2002
	073	00260/2002
	075	00423/2002
	112	00417/2002
	125	00455/2002
	131	00314/2002
VALDIR JOSE BASSI	004	00018/2000
VALMOR TREIB	005	00251/2002
VERGINIO B. JORGE	026	00271/2000
WAGNER DOS SANTOS	018	00225/2002
WALDIQUE BISPO PEREIRA	010	00341/1999
WANDERLEY STEVANELLI	044	00063/2001
WILLIAN SERGIO DE MELO	042	00010/2001

- 1.-BUSCA E APREENSAO-138/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x MARILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA -Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.
- 2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-8/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FARMACIA DROGA Z LTDA e outros -Arquivem-se os autos.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA, PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.
- 3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-97/1999-BANCO DO BRASIL S/A x OSMAR APARECIDO GUIDELI -Homologo, para que surta os efeitos legais, a conta geral de fls. 109/110.-adv. ELOI ANTONIO POZZATI, JOSE PENTO NETO e FABIO FERREIRA BUENO.
- 4.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-18/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CLAUDIO LEMOS DE CAMARGO e outros -A execução de título judicial deve ser instaurada por petição inicial que preencha os requisitos dos artigos 282, 614 e 615, do Código de Processo Civil. Indefiro portanto o requerimento de fl. 151. Manifeste-se o requerente e aguarde-se por 10 dias o ajuizamento da execução. Nada sendo requerido arquivem-se os autos.-Adv. VALDIR JOSE BASSI.
- 5.-REPARACAO DE DANOS-251/2002-ALDEZY GOMES DA SILVA x SOFAPLAST ESTOFADOS LTDA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco días, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIN, CELSO HIROSHI IOCOHAMA e VALMOR TREIB.
- 6.-ACAO MONITORIA-76/1997-PAULO SERGIO DE RESENDE x WOLF & BECCEGATTO LTDA -Manifestem-se as partes para que, no prazo comum de 15 dias, apresentem suas ultimas alegações.-Adv. JANE CASTANHA e ADELIO DRUCIAK.
- 7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-306/2002-SAN-DRA ABOU RAHAL TAUIL x FRANCISCO ASSIS DE AL-MEIDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. EDMILSON APARECIDO ALVES SIQUEIRA.
- 8.-ACAO ORDINARIA-96/2002-GERVALDO RODRIGUES CAMPOS x CREDICARD S/A -Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação e dos documentos juntados.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.
- 9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-379/1996-ALGO-ESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE

- x JOSE MIGUEL DOS SANTOS e outros -Oficio à disposição para retirada.-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI.
- 10.-ALVARA JUDICIAL-341/1999-GESSY APARECIDA GOMES e outros x ESTE JUIZO -Alvará Judicial à disposição para retirada. Após, retornem ao arquivo.-Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA.
- 11.-EXECUCAO FISCAL-242/2001-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA X ANGELINA DIAS DOS SANTOS -Manifeste-se a parte exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
- 12.-EXECUCAO FISCAL-123/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GERALDA DA COSTA MERCEA-RIA e outros -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do oficio juntado.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 13.-REINTEGRACAO DE POSSE-505/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x UM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA e outros Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO PAULO MORE LI
- 14.-CARTA PRECATORIA-155/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SAO PAULO -UNIBANCO LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO SERGIO DE LIMA -Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROBERTA D'ALESSANDRO BARONI.
- 15.-CARTA PRECATORIA-127/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO SAO PAULO -BANCO NOROESTE S/A x FONCCINI COMERCIAL LTDA e outros -Tendo em vista que o oficial de Justiça nÃo encontrou o requerido para citação, manifeste-se o autor.-Adv. CARLOS AUGUSTO H. DE BARROS.
- 16.-PRESTACAO DE CONTAS-300/2002-MARIA DA PENHA BARBOSA x MARIA HELENA BARBOZA ZACARIAS -Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos juntados.-Ady. ARMANDO SILVA BRETAS.
- 17.-CARTA PRECATORIA-153/2002-Oriundo da Comarca de FAXINAL PARANA -ABEL MARTINI e outros x TAUFIK TAUIL (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLOVIS ROBERTO DE PAULA.
- 18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-225/2002-ILDA ISIECO HIGA BATISTA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. RENATO SALIM ELMOR e WAGNER DOS SANTOS.
- 19.-DESAPROPRIACAO-400/1989-MUNICIPIO DE UMUARAMA x AGRO PASTORIL ALIANCA LTDA -Ao preparo das custas processuais R\$ 370,00.-Adv. LUIZ CATARIN.
- 20.-EXECUCAO FISCAL-8/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CREMOBIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS e outros -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do oficio juntado.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-384/2002-JOVA-CY ERMES DA FONSECA x ZILDA MAJUCO COLAUTE e outros -Acato a recusa de fls. 19/21 pela insuficiência dos bens oferecidos à penhora, evidenciada pelo documento de fl. 22, e, com fulcro no art. 656, inciso V, do CPC, julgo ineficaz a nomeação feita pelos devedores.-Adv. FABIANA GARCIA AMARAL e CARLOS ALBERTO MALIZA.
- 22.-EXECUCAO FISCAL-473/2002-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA x OSMAR JOSE DE SOUZA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR
- 23.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-511/2002-JOAO RIBEIRO DA COSTA x FERMAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS e outros Concedo o prazo de 10 dias para emenda da petição inicial, sob pena de indeferimento, a fim de que o autor: a) esclareça o pedido, dizendo se é a declaração judicial de nulidade da 5º alteração do contrato social da sociedade Fermamed (em razÃo da falsidade de sua assinatura) o que realmente deseja, tendo em vista que a mera declaração do fato (falsidade) nÃo se coaduna com o efeito de direito indicado na petição inicial (desvinculação de sua pessoa da referida sociedade); b) requeira a citação do "sócio" Pedro Teodoro da Silva, ante o litisconsorte necessário unitário. Por outro lado, em vista do valor a ela atribuído, seguir a causa o rito sumário (nova redação do art. 275, inciso I, do CPC), razÃo pela qual dever o autor, no mesmo prazo acima concedido e sob pena de preclusÃo, adequar a petição inicial ao disposto no art. 276 do CPC.-Adv. ALCIDES RODRIGUES.
- 24.-EXECUCAO FISCAL-511/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.A. TEIXEIRA & CIA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 25.-EMBARGOS A EXECUCAO-243/1998-FARMACIA DRO-GA Z LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Ciente a embargante do trânsito em julgado da decisÃo e aguardes por 20 dias, eventual execução de sentença.-Adv. PAULO MORELI, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.
- 26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-271/2000-CO-MERCIAL DESTRO LTDA x SUPERMERCADO FABILAR LTDA -Sobre a certidÃo do senhor oficial de justiça de fl. 105verso, diga a exequente.-Adv. ELVIS BITTENCOURT, VERGI-NIO B. JORGE e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT.

- 27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-508/2002-UMUPES CO-MERCIO DE CALCADOS LTDA e outros x BANCO MERCAN-TIL FINASA S/A SAO PAULO Tendo sido recebido os embargos e suspenso o curso da execução, foi determinado a intimação da parte embargada para, querendo, impugnar, em 10 dias.-Adv. VALDECIR PAGANI.
- 28.-INDENIZACAO-372/1997-ARIOVALDO ROQUE COSTA x BARBOSA & ALVES LTDA e outros -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ROSE MARY A. DE FREITAS.
- 29 DESPEIO-158/2002-LAUDIO CASTRO DOS SANTOS x JUAYARACY MAGERINARY KUYARAGUY -Vistos, etc.. Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor Laudio Castro dos Santos em face do réu Juayaracy Mage-rinary Kuyraguy para, declarando rescindido o contrato de locacão celebrado entre as partes: (a) decreto o despeio do imóvel residencial localizado na Av. Castelo Branco, nº 5.127, em Umuarama-Pr; e (b) condenar o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 1.955,98, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês desde 10.02.2002, mais os aluguéis vencidos após esta data e até a efetiva desocupação do imóvel, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês a partir do respectivo vencimento. Fixo o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária, a partir da notificação, sob pena de despejo forçado (arts. 63, par. 1º, letra "b", e 65 da Lei 9.245/91). Para a execução provisória, fixo o valor da caução em 1 (uma) anuidade de aluguéis contratados (art. 64 da Lei 9.245/91). Pela sucumbência, condeno também o réu ao pagamento das custas processuais bem como de honorários advocatícios ao procurador da autora, os quais arbitro em 10% do valor da condenação. nos termos do art. 20, par. 3º, do Código de Processo Civil, levando em conta, sobretudo, a singela da causa e o julgamento antecipado. P.R.I.-Adv. VALDECIR PAGANI.
- 30.-BUSCA E APREENSAO-59/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x LUCIANO GAIOSKI -Ciente o requerente do trânsito em julgado da decisÃo e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. VALDECIR PAGANI.
- 31.-ARROLAMENTO-122/2002-ROSA MARIA MACHADO DE LIMA x MANOEL MESSIAS DE LIMA-Vistos, etc... Diante do exposto, e com fundamento no art. 1.031 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e ADJUDICO à requerente ROSA MARIA MACHADO DE LIMA a data de terras sob nº 12, da Quadra nº 06, com a área de 360,00 metros quadrados, situada no Jardim Alvorada, cidade de Umuarama-Pr, matriculada no 2º Oficio do Registro de Imóveis sob nº 5710, salvo erro ou omissões e ressalvados eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado esta decisÃo, observadas as disposições do art. 1031, par. 2º, do Código de Processo Civil, desde que comprovado o pagamento do imposto de transmissÃo, expeça-se carta de adjudicação. Custas pela requerente. Arquivem-se oportunamente.-Adv. RICARDO MUCIATO MARTINS.
- 32.-REINTEGRACAO DE POSSE-234/2002-JOSE GONCAL-VES MARQUES x JOAO SOUZA NETO -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulados pelo autor José Gonçalves Marques em face de JoÃo Souza Neto para, confirmando a liminar, determinar a reintegração do primeiro na posse do imóvel rural denominado Sítio Belo Horizonte (matrículas nº 1172 e 1338 do 2º Oficio do REgistro de Imóveis desta Comarca) e residência habitacional nele edificada, localizados na PR-323, KM 165, nesta cidade de Umuarama. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais bem como de honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, levando em conta, sobretudo, a singela da causa e o julgamento antecipado. P.R.I.-Adv. CASSIA MARIA SIL-VA LEANDRO.
- 33.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-392/2002-HIL-DA APARECIDA DA FONSECA e outros x LILIAN LOPES RIBEIRO -Vistos, etc... Em face do exposto, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Custas do incidente pela parte impugnante (réus), dispensados de seu pagamento na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie.-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI e SILVIO SILVANO DRUCIAK.
- 34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-443/1995-BAN-CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TROMBETTA & CIA LTDA e outros -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a parte exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.
- 35.-REPARACAO DE DANOS-326/2000-YASUDA SEGUROS S/A x ARMANDO FRANCISCO ROSA e outros -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. ORLANDO DE MORAES e ANTONIO PRUDENCIO GABIATO.
- 36.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-354/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x A.J. OLIVEIRA MOLDURAS ME e outros -Sobre a nova proposta apresentada pelo perito digam os réus em cinco dias.-Adv. STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI.
- 37.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-507/2002-BAN-CO DO BRASIL S/A x MARIA LOURDES ANDRADE -Manifeste-se a parte contrária em cinco dias.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANOUINI.
- 38.-REVISIONAL DE CONTRATO-509/2002-VALENTIM SPANCERSKI X UNIMED UMUARAMA COOP. TRAB. MED. LTDA -Embora os documentos de fls. 15/16 dêem conta de que o contrato foi celebrado entre o autor e a ré em 31.12.1996, nÃo há nos autos evidência alguma de que o aumento repentino da mensalidade, comprovado pelas faturas de fls. 11/12, seja de-

- corrência de mudança de faixa etária sem previsÃo contratual ou por retroação da Lei nº 9.656/98. Sendo assim, porque ausente "prova inequívoca" que dê suporte à verossimilhança das alegações deduzidas na petição inicial, indefiro a antecipação de tutela. Pelo valor a ela atribuído, dever a causa seguir o rito sumário (CPC, art. 275, inciso I). Assim, concedo ao autor o prazo de 10 dias para que, se desejar, complemente a petição inicial, adequando-a ao art. 276 do CPC sob pena de preclusÃo.-Adv. JOAO LUIZ SPANCERSKI.
- 39.-CARTA PRECATORIA-139/2002-Oriundo da Comarca de VACARIA RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x CREMOBIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECUIS ALEXANDRE DURAN
- 40.-CARTA PRECATORIA-142/2002-Oriundo da Comarca de SOMBRIO SANTA CATARINA ESTADO DE SANTA CATARINA x CERAMICA EDI LTDA ME -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 41.-INVENTARIO-396/2002-ROSA RIBEIRO DA SILVA x GERALDO BELISARIO DA SILVA -Manifeste-se a Fazenda Pública.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 42.-USUCAPIAO-10/2001-MIGUEL HALABURA x EMIDIO PEDROSO e outros -Vistos. Improcede a preliminar de ilegitimidade suscitada pela Companhia Melhoramentos pelo só fato de estaro i móvel registrado em seu nome. NÃo havendo outras questões pendentes, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos o exercício da posse mansa, pacífica e sem oposição pelo tempo necessário à aquisição da propriedade, deferindo a produção somente de prova testemunhasl. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. WILLIAN SERGIO DE MELO, GERALDO ALBERTI e PAULO CESAR BRAGA FERNANDES.
- 43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-47/2001-IVO MENDES DA SILVA e outros x ULYSSES FERREIRA BARBOSA & CIA LTDA e outros -NÃo merece prosperar a preliminar de ilegitimidade suscitada pela primeira ré, tendo em vista que os autos nÃo tratam de ação acidendária, mas sim de ação indenizatória regida pelo direito comum e que deve ser endereçado ao empregador. Rejeito a preliminar. Também nÃo merece prosperar a arguição de prescrição feita pelo segundo réu à fl. 79, tendo em vista que os valores pretendidos pelos autores tem caráter indenizatório e nÃo alimentício propriamente dito. NÃo havendo outras questões pendentes e estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais declaro saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos a culpa da primeira ré e a extensÃo dos danos sofridos pelos autores. Defiro a produção somente de provas orais (depoimentos pessoais e testemuhais). Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 03 de dezembro de 2002 às 14:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. NOE APARECIDO DA COSTA, EMMA APARECIDA GUAZZELLI e CARLOS ALBERTO MALIZA.
- 44.-REPARACAO DE DANOS-63/2001-FERNANDO CRISPIM NETO e outros x MARIA APARECIDA e outros -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 09 de dezembro de 2002 às 14:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada. Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WANDERLEY STEVANELLI, VALDECIR PAGANI, CASSIA MARIA SILVA LEANDRO e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.
- 45.-EMBARGOS DE TERCEIRO-376/2000-COMUNIDADE EVANGELICA O ALVO E JESUS x IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O ALVO E JESUS Manifestem-se as partes para que, em 20 dias, requeiram o que julgarem conveniente.-Adv. JOSE DA SILVEIRA e MIGUEL BRUNO.
- 46.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-267/2000-J.M.F. UNIPORT ALIMENTOS LTDA x SUPERMERCADO FABILAR LTDA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDILSON JAIR CASA-GRANDE.
- 47.-REPARACAO DE DANOS-281/2000-JOSE APARECIDO ALVES DE SANTANA x JUAREZ FREIRE DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. PLACIDIO BASILIO MARCAL NETO.
- 48.-DESPEJO-510/2002-CELSO YUKIMASA OBIKAWA x J.F. OTICA E RELOJOARIA LTDA ME (OTICA PRECISAO) Carta de Citação à disposição para retirada.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.
- 49.-USUCAPIAO-135/2002-NELSON APARECIDO SANTOS e outros x INDUSTRIA REUNIDAS OCTAVIANO DUARTE S/A IRODUSA e outros -Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI.
- 50.-BUSCA E APREENSAO-91/2002-BV FINANCEIRA S/A-CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x JAIR DIANIN ZA-NON -Edital à disposição para retirada.-Adv. CRISTIANE BE-LINATI GARCIA LOPES.
- 51.-ACAO MONITORIA-260/2001-PELESPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x ANTONIO SPOLADORE -Tendo sido recebido o recurso, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.
- 52.-ACAO MONITORIA-447/2002-FERNANDO HENRIQUE PAREJA ORTEGA x NEUSA GONCALVES -Recebo os embargos, suspendo a eficácia do mandado de pagamento. Manifestese o embargado para impugnar os embargos, querendo, no prazo

- de dez dias.-Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE
- 53.-EXECUCAO DE HIPOTECA-99/2000-BANCO DO ESTA-DO DO PARANA S/A x EDNEY RESMER VIEIRA -Diga o exequente, em 10 dias, sobre a exceção de pré-executividade oferecida pelo devedor-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JE-FERSON CRAVOL BARBOSA.
- 54.-ALVARA JUDICIAL-598/1998-MARIA EUNICE BELFIO-RI CARVALHO e outros x ESTE JUIZO -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CRISTIANE MARCIA LOPES.
- 55.-PRESTACAO DE CONTAS-76/2000-UMATEX UMUA-RAMA TEXTIL LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Ciente a autora do retorno dos autos e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI.
- 56.-FALENCIA-177/2001-DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS ABN FARMA LTDA x ALMIRO PERUSSI -Oficio à disposição para retirada.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVACHI.
- 57.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-408/2001-IRACENO MENDES DE SOUZA x SERCOMPEL-SERV.COM.DE AUTO PECAS E MAT.PARA CONST e outros -Proceda a ré no prazo de cinco dias o depósito dos honorários periciais R\$ 600,00, sob pena de ser reputada desistente da prova pericial.-Adv. RONAL-DO JOSE FERREIRA
- 58.-EXECUCAO FISCAL-208/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HUMBERTO MARIANO BORSATO LIMPEZA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN
- 59.-RESCISAO CONTRA.PERDAS DANOS-148/1991-SEBAS-TIAO FERNANDES x JARDIM E SEMENCATO LTDA -Ciente a ré do retorno dos autos e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença, precedida de liquidação.-Adv. KATIA VIRGINIA VELTRINI AMUD ZUIM e JANE CASTANHA.
- 60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-254/2002-SELMI & CIA LTDA x M.C. BRESSAN DIAS E CIA LTDA -Muito embora se admita a nomeação à penhora de título da dívida pública (CPC, art. 655, III), é duvidosa a subsistência do crédito contemplado no que foi juntado pelo executado (fl. 29), datado de 1962, tornando também incerta a garantia do juízo. Assim, acolho as razões de fls. 35/41 e julgo ineficaz a nomeação, devolvendo à exequente o direito de indicar bens à penhora.-Adv. PEDRO RODRIGO KHATER FONTES e EDSON LUIZ DAL
- 61.-ACAO MONITORIA-512/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VIVIAN & CIA LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADRO-
- 62.-ORDINARIA DE NULIDADE-124/2000-HERCIO GERAL-DO DE LIMA e outros x MARIA ALVES DA SILVA SOUZA e outros -Mandado à disposição para retirada.-Adv. DANILO MOURA SCRIPTORE.
- 63.-INTERDICAO E CURATELA-136/2002-JOSE IVO DO NASCIMENTO x MEIBE CRISTIANE DO NASCIMENTO Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MEIRE CRISTIANE DO NASCIMENTO, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, inciso II, e 446, inciso I, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, par. 1°, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu pai, o Senhor José Ivo do Nascimento, atribuindo a este os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431, do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes, do mesmo Código. Por outro lado, considerando que interditanda nÃo tem bens e é filha do requerente, e que este busca a interdição almejando melhores condições de vida à filha, possivelmente com a obtenção de benefício de reduzido valor junto ao INSS, dispenso o curador da prestação de garantia, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. NÃo, porém, da prestação de contas. Custas pelo requerente. P.R.I.-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.
- 64.-FALENCIA-364/1999-TEKLA INDUSTRIA S/A-ELASTI-COS E ARTEFADOS TEXTEIS x FABRICA DE ARTEFATOS DE COURO QUARTO DE MILHA LTDA -Quanto ao petitório de fl. 61/62, reporto-me ao despacho de fl. 50.-Adv. ALVINO APARECIDO FILHO.
- 65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-168/2001-BAN-CO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ESTOFADOS TRE-VESAN LTDA e outros -Edital à disposição para retirada.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.
- 66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-373/2001-POOL-TECNICA QUIMICA LTDA x COMERCIAL P B LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
- 67.-ACAO ORDINARIA-225/2000-ERONI PEREIRA DA SIL-VA x VITORIO LAVAGNOLLI -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos para: (a) decretar a nulidade da nota promissória emitida pela autora Eroni Pereira da Silva em beneficio do réu Vitório Lavagnolli, preenchida no valor nominal de R\$ 30.000,00 e com vencimento para 10.11.1999, atualmente executada nos autos de execução nº 184/2000 desta Vara; e (b) condenar o réu Vitório Lavagnolli a pagar à autora Eroni Pereira da Silva, a título de indenização por dano moral, a quantia de R\$ 8.000,00, corrigida monetariamente a partir desta data e acrescida de juros legais a partir da citação. Pela sucumbência, condeno

- também o réu ao pagamentos das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador da autora, ora arbitrados, nos termos do art. 20, par. 3º, do CPC, em 20% do valor da condenação, tendo-se em conta o bom trabalho realizado. P.R.I.-Adv. OLGA DO NASCIMENTO CALDAS e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.
- 68.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-13/2002-VIA VENET-TO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA -Vistos, etc... Diante do exposto: I. julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nestes autos nº 13/2002 por Via Venetto Construtora de Obras Ltda. em face de Construtora Rio Claro Ltda. para declarar (a) a nulidade da duplicata sacada pela última contra a primeira, no valor de R\$ 10.000,00 e com vencimento em 31.10.2001, apresentada ao 2º Oficio de Protesto de Títulos desta Comarca (protocolo nº 200111045): e (b) a inexistência do débito respectivo, rejeitando. porém, a pretensÃo indenizatória por dano moral. II. julgo procedente o pedido formulado nos autos nº 434/2001 de ação cautelar em apenso para, confirmando a liminar, determinar, em caráter definitivo, a sustação da duplicata sacada por Construtora Ric Claro Ltda. contra Via Venetto Construtora de Obras Ltda., no valor de R\$ 10.000,00 e com vencimento em 31.10.2001, apresentada ao 2º Oficio de Protesto de Títulos desta Comarca (protocolo nº 200111045). Pela sucumbência mínima da autora/requerente (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno a ré Constru-tora Rio Claro Ltda. ao pagamento das custas processuais de ambos os processos (principal e cautelar) e de honorários advocatícios ao procurador da autora/requerente, os quais arbitro para ambos os processos, nos termos do art. 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 2,000,00 reais, tendo em vista sobretudo a natureza, a singeleza e o valor da causa, bem assim a revelia. Após o trânsito em julgado, traslade-se esta decisÃo para os autos nº 434 2001, oficiando-se ao Cartório de Protesto, P.R.I.-Adv. GILBER-
- 69.-INTERDICAO-117/2002-SEBASTIAO LIMA DO NASCIMENTO x ANA DOMINGUES DO NASCIMENTO -Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de ANA DOMINGUES DO NASCIMENTO, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, inciso II, e 446, inciso I, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu esposo, o Senhor SebastiÃo Lima do Nascimento, atribuindo a este os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431, do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes, do mesmo Código. Por outro lado, considerando que existe apenas um imóvel pertencente ao casal e que a interditanda é esposa do requerente, sendo que este busca a interdição almejando melhores condições de vida à esposa, possivelmente com a obtenção de beneficio de reduzido valor junto ao INSS, dispenso o curador da prestação de garantia na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. NÃo, porém, da prestação de contas. Custas pelo requerente.-Adv. ARMANDO SILVA BRETAS.
- 70.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-289/2002-AIKO O OKADA x SANDRO DUARTE LOPES -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. VALDE-CIR PAGANI
- 71.-ACAO ORDINARIA-286/2000-ADEMIR AMERICO SCO-CULI e outros x BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBI-LIARIO -Sobre a redução dos honorários periciais diga o autor em cinco dias.-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e JORGE DIDVAL DA SILVA
- 72.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-221/2002-G.B.M. GRAFICA E EDITORA LTDA x ESTOFADOS HELLEN LTDA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. VALDECIR PAGA-NI e DANILO MOURA SCRIPTORE.
- 73.-EMBARGOS DO DEVEDOR-260/2002-SOALGO SOCIEDADE ALGOD.PARANAENSE IND.E COM.LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. VALDECIR PAGANI e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 74.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-42/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEVES & POUBEL LTDA e outros Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R\$ 84,35.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.
- 75.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-423/2002-LOJAS COLOMBO S/A-COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA X JOSICLEIA APARECIDA GEREMIAS -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDECIR PAGANI.
- 76.-EMBARGOS A EXECUCAO-397/2002-VITOR POSSAMAI x ORLANDO MARANDOLA -Sobre a impugnação, manifestese o embargante no prazo de 10 dias.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR.
- 77.-INVENTARIO-186/1998-PAULO SERGIO MARTOS FONTES x JOSE FUENTES ROMERO -Após anuir ao cálculo do imposto (fl. 837), a Fazenda Estadual teve vista dos autos para manifestação acerca do respectivo recolhimento e do plano de partilha apresentado (fls. 845/861 e 863/929), mas nada requereu (fls. 932-verso e 933). É portanto inoportuno, no âmbito do processo de inventário, o inconformismo manifestado pela Fazenda Estadual, tendo em vista que as questões relativas ao imposto de transmissão e seu recolhimento devem necessariamente ser suscitadas e decididas antes da homologação da partilha, cuja sentença, diga-se de passagem, já transitou em julgado. Havendo para o inventário as regras específicas dos arts. 1.026 e 1.027 do CPC, não tem incidência a norma do par. 2º do art. 1.031 do mesmo Código. Indefiro, pois, os requerimentos de fls. 958/961. Segundo a partilha, o numerário depositado nos bancos Unibanco e Itaú, reservado para pagamento do passivo do espólio, coube

- exclusivamente aos herdeiros maiores, que se encontram representados no processo por procurador comum, o Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros. Em vista disso, era desnecessária, embora mereça ser registrada, a anuência dos herdeiros menores (fl. 964) para a autorização requerida à fl. 963, ora deferida.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS, CLECIUS ALEXANDRE DURAN e JAMIL JOSEPETTI.
- 78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-378/1998-ALI-MENTOS ZAELI LTDA x JOSE MARCOS DE OLIVEIRA e outros -Tendo em vista a devolução da Carta Precatória, sem o devido cumprimento, manifeste-se o exequente.-Adv. GENTIL BIACA, CLAUDIO FAVARO e ADNA ALBERTIN BUSSOLA-RO
- 79.-ACAO ORDINARIA-562/1998-BARZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Requeira a parte autora em cinco dias, dizendo sobre as negociações objetivando o acordo.-Adv. CATANDUVA SERPA SA
- 80.-EXECUCAO FISCAL-166/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE MOLAS GD LTDA e outros -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital. Manifestem-se os litigantes sobre a avaliação R\$ 3.225,63 e conta geral R\$ 4.041,56-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 81.-ACAO MONITORIA-5/2001-J. MARTINS SUPERMERCA-DOS PLANALTO LTDA x EDISON LUIZ MAZZORANA e outros -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. SI-MONE LAIS DE DAVID MARTINS, RENATA CRISTINA OBICI.
- 82.-BUSCA E APREENSAO-307/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JUVENAL TRANSPORTES E AGROPECUARIA LTDA -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI
- 83.-ACAO MONITORIA-451/1997-EBERLE S/A INDUSTRIA E TECNOLOGIA x JOSE FRANCISCO JANUARIO -Aguardese a iniciativa da parte autora no arquivo provisório.-Adv. MA-RIO OPITZ e IACOLIES VIANNA XAVIER
- 84.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-224/1987-J.MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA x AGOS-TINHO SANTIAGO -Diga a exequente, em cinco dias, sobre o requerimento de fls. 329/336.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E. SILVA.
- 85.-EXECUCAO FISCAL-19/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIDNEI ZANFRILLI ESTOFADOS -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. CLE-CIUS ALEXANDRE DURAN.
- 86.-EXECUCAO FISCAL-61/2001-MUNICIPIO DE UMUARA-MA x ESTOFADOS TUPAFLEX LTDA -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
- 87.-EXECUCAO FISCAL-95/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS CARIBE LTDA -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do oficio juntado.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 88.-CARTA PRECATORIA-76/2002-Oriundo da Comarca de UBERABA MINAS GERAIS -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS x AGUINALDO RIBEIRO -Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 89.-EXECUCAO FISCAL-14/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARISTEU APARECIDO DE CARVALHO -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 90.-REVISIONAL DE CONTRATO-513/2002-LUIZ WIETZI-KOSKI x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -Em que pese o rótulo atribuído à ação, definitivamente nÃo existe pedido algum de antecipação de tutela, nem justificação de sua necessidade. Por outro lado, em razÃo do valor a ela atribuído, dever a causa seguir o rito sumário (CPC, art. 275, inciso I). Assim, concedo ao autor o prazo de 10 dias para complementar a petição inicial, adequando-a ao art. 276 do CPC, sob pena de preclusÃo.-Adv. FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA.
- 91.-ACAO ORDINARIA-92/1998-ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA x JAIRO MARQUES DE OLIVEIRA ME e outros Designado na Comarca de Curitiba-Pr., Vara de CArta Precatória Cível, CArta Precatória nº 9849/2002, o dia 26 de junho de 2003 às 14:15 horas, para inquirição de testemunha.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO, IVONEI STORER e CATIA REGINA RESENDE FONSECA.
- 92.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-78/1996-BANCO DO BRASIL S/A x RATTI E FENATO LTDA e outros -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Ao preparo das custas processuais R\$ 415,00. Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório.-Adv. KOOHITI KUSSIMA e LUIZ SERGIO ROSSI.
- 93.-EXECUCAO FISCAL-105/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERTIPOL-COMERCIO E REP.DE

- SEMENTES E FERTILIZANTE -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 94.-EXECUCAO FISCAL-61/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FONTE AGUA E LUZ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 95.-EXECUCAO FISCAL-5/1995-PAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RB LOURENCO & CIA LTDA Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. CLE-CIUS ALEXANDRE DURAN.
- 96.-CARTA PRECATORIA-123/2000-Oriundo da Comarca de ALTO PIQUIRI PARANA COOPERVALE-COOP.AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI x TAKECI HIZUKA e outros -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. CLAUDIO PI-
- 97.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-356/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEI-ROS x DOUGLAS ANTONIO BACARO e outros Sendo assim, rejeito a exceção de pré-executividade oferecida às fls. 143/156. Requeira a parte exequente o que entender conveniente. -Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e FABIO FERREIRA BUENO.
- 98.-EXECUCAO FISCAL-18/2001-MUNICIPIO DE UMUARA-MA x ESPORTE CLUB SERRA DOURADOS -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
- 99.-EXECUCAO FISCAL-117/2002-MUNICIPIO DE UMUA-RAMA x VALDIR FERREIRA RODRIGUES -Deferido o pedido de suspensÃo e determinado que, decorrido o prazo, a parte requerente se manifestasse, requerendo o que entender de direito-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
- 100.-CARTA PRECATORIA-191/1999-Oriundo da Comarca de ASSIS SAO PAULO -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x BOMERC DISTRIBUIDORA DE PECAS UMUARA-MA LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXAN-DRE DUBAN
- 101.-EXECUCAO FISCAL-31/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPANHIA LORENZ -Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 62, em cinco dias.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e LAERCIO CHEMIM.
- 102.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-166/1996-BAN-CO DO BRASIL S/A x MARIA DE FATIMA DOS SANTOS e outros -Aguarde-se até o dia 30 de setembro de 2002.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e ANDREA GRASSETTI PACHECO.
- 103.-EXECUCAO FISCAL-401/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x F 5 ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 104.-EXECUCAO FISCAL-58/2001-MUNICIPIO DE UMUARAMA x CARMELINDO FERREIRA DOS SANTOS -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
- 105.-EXECUCAO FISCAL-512/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAS PLASTICAS VIEIRA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.
- 106.-EXECUCAO FISCAL-503/2002-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x A ROMERO E CIA LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADRIA SCHWARZ.
- 107.-EXECUCAO FISCAL-433/2002-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x LUIZ CARLOS FERREIRA CAMARGO -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.
- 108.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-350/1989-BAN-CO DO BRASIL S/A x CAFERVAZ COMERCIO DE CERE-AIS LTDA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.
- 109.-MANDADO DE SEGURANCA-65/2002-PAULO MORE-LI e outros x CHEFE DA AG. DE RENDAS DA RECEITA ESTADUAL EM UMA. e outros -Vistos, etc... Diante do exposto, concedo a segurança, confirmando a liminar que determinou ao Chefe da Agência de Rendas da Receita Estadual em Umuarama o fornecimento de certidões negativas de tributos estaduais aos impetrantes Paulo Moreli, Wanderley Roque Rosa e Osvaldo Zaguine. Pela sucumbência, condeno o Estado do Paraná ao pagamento das custas processuais. Adotando o entendimento cristalizado nas súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça, deixo de condená-lo|
- ao pagamento de honorários advocatícios. Decorrido o prazo para apelação, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Paraná para reexame necessário, nos termos do art. 12 da Lei 1.533/51. P.R.I.-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO e

CLECIUS ALEXANDRE DURAN

110.-EXECUCAO FISCAL-502/2002-MUNICIPIO DE UMU-ARAMA x COTRAMA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADRIA SCHWARZ.

111.-INTERDICAO E CURATELA-228/2002-DORCA FERREIRA ALVES x JAIR MARCELINO FERREIRA -Designo a data de 24 de setembro de 2002 às 14:30 horas, para a ouvida do interditando.-Adv. EMMA APARECIDA GUAZZELLI.

112.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-417/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x INDUSTRIA E CO-MERCIO DE CONFECCOES ROCIN LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça nÃo encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. VALDECIR PAGANI.

113.-EMBARGOS DO DEVEDOR-117/2001-PEROBALCOOL -INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA x ART-ARA-TROP IND.COM.IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA - Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedentes os embargos opostos por Perobálcool Industrial de Açúcar e de Álcool Ltda. em face de Art-Ara-Trop Industrial, Comercial, Importadora e Exportadora Ltda. para, reconhecendo a inexistência de títulos executivos, declarar a nulidade da execução que se processa nos autos nº 457/2000, julgando-a, por consequência, extinta. Pela sucumbência, condeno a embargante/exequente Art-Ara-Trop Industrial, Comercial, Importadora e Exportadora Itda. ao pagamento das custas processuais destes embargos e da execução a que se referem, mais honorários advocatícios ao procurador da embargante/executada, os quais fixo, na ausência de condenação e para ambos os processos, em R\$ 1.500,00, consoante as diretrizes do art. 20, par. 4°, do CPC, atualizáveis a partir desta data. Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos da execução, arquivando-se com estes. P.R.I.-Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e DINO COSTACURTA.

114.-PRESTACAO DE CONTAS-77/2000-SIDNEY TAKUNO x BANCO AMERICA DO SUL S/A -Vistos, etc... Considerando que as partes transigiram, tendo sido satisfeita a pretensÃo, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos temos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios na forma convencionada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. NIVALDO POSSAMAI e GERALDO ALBERTI.

115.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-488/2002-EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS PORTO FIGUEIRA LTDA x ROMAR GRANITOS DO BRASIL LTDA -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a autora no prazo de dez dias.-Adv. PAULO MORELI e MARCOS ANTONIO DE OLI-VEIRA LEANDRO.

116.-REINTEGRACAO DE POSSE-788/1996-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x DATACOM-PROCESAMENTO DE DADOS E SERVICOS S/C e outros - Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido para: (a) confirmando a liminar deferida, reintegrar a autora Companhia Real de Arrendamento Mercantil na posse plena e exclusiva dos bens descritos no auto de fl. 63; (b) condenar os réus Datacom - Processamento de dados e Serviços S.C. Ltda. e José Eduardo Ebiner a pagarem à autora Companhia Real de Arrendamento Mercantil a quantia de R\$ 9.768,37, corrigida monetariamente desde o ajuizamento da ação e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Pela sucumbência, condeno os réus ainda ao pagamento das custas processuais, calculadas na forma da lei, e de honorários advocatícios, estes fixados, com base no disposto no art. 20, par. 3°, do CPC, em 10% do valor da condenação. P.R.I.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

117.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-381/1999-BAN-CO AMERICA DO SUL S/A x TAKUNO & TAKUNO LTDA e outros -Vistos, etc... Diante do pagamento, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de processo Civil, decreto a extinção da execução. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. GERALDO ALBERTI e PAULO CESAR DE SOUSA, ADEMAR ULIANA NETO.

118.-CAUTELAR INOMINADA-444/2002-PEDRO PEREIRA BARBOSA FILHO x BANCO ITAU S/A -Vistos, etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condeno o requerente Pedro Pereira Barbosa Filho ao pagamento das custas processuais. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS e SIMONE APARECIDA DE FREITAS.

119.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-423/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ANTONIO BACARO e outros -Vistos, etc... Diante do exposto, (a) julgo improcedente o pedido deduzido pelo Unibanco - UniÃo de Bancos Brasileiros S.A. em face de Antônio Bácaro e, por outro lado, (b) decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, relativamente ao réu e Douglas Antonio Bácaro. Pela sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador dos réus, Dr. Ivo Shizuo Sooma, ora fixados, com fulcro no art. 20, par. 4º, do CPC, em R\$ 2.000,00, tendo em vista sobretudo o bom trabalho realizado, em que pese a singeleza da causa. P.R.I.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLLI, IVO SHIZUO SOOMA e FABIO FERREIRA BUENO.

120.-INTERDICAO-124/2002-ALZIRA TEODORO DE JESUS SOUZA x LOURDES ARLINDO DE SOUZA -Vistos, etc... Ante ao exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de LOURDES ARLINDO DE SOUZA, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, II, e 446, I do Código civil, e, de acordo com o art. 454, par. 1°, do mesmo Código, nomeio-lhe

curadora sua mãe a Sra. Alzira Teodora de Jesus de Souza, atribuindo a esta os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431 do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes do mesmo Código. Por ocasiÃo do compromisso na forma do art. 1188, do Código de Processo Civil, deverá a curadora arrolar os bens que administrará a fim de que seja analisada, na forma proposta pelo Ministério Público, a necessidade de prestação de garantia. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. RUBEN RAMIRES ANTUNES DE SOUZA.

121.-ARROLAMENTO-88/1995-ANGELO RISSATO e outros x EUGENIA ARCANJO RISSATO -Vistos. Nos termos do art. 1.028, segunda parte, do Código de Processo Civil e atendendo ao requerimento das partes, corrijo os equívocos existentes na partilha de bens deixados por Alfredo Martins Caldeira, a fim de que conste que: (a) em pagamento à sua meação, coube ao viúvo ANGELO RISSATO a totalidade do imóvel situado na Av. Rolandi, nº 4425, da Cidade de Umuarama-Pr, com os ca cos, divisas e confrontações descritos na matrícula nº 21216 do Cartório do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-Pr; nos termos propostos às fls. 58/60; (b) em pagamento de seus quinhões, coube a cada um dos herdeiros filhos IURACI ARCANIO RISSATO DIRCE RIZZATO VALENTIM MARIA APARECIDA RIZZATO, SUELI DE FATIMA RISSA-TO, MARIA ILDA RISSATO DE LIMA, VALDINEY ROBER-TO RISSATO e DEVANIR RISSATO a parte ideal correspondente a 1/8 do imóvel localizado na Avenida Londrina, da Cidade de Umuarama-Pr. com os característicos, divisas e confrontações descritos na transcrição efetuada sob nº 4764, às fls. 62, do Livro 3-G de Transcrição das Transmissões do Cartório do 2º Ofício do REgistro de Imóveis da Comarca de Umuarama-Pr.; (c) em pagamento de seus quinhões, coube a cada um dos herdeiros netos ILSON RISSATO JUNIOR, LETICIA DA SILVA RISSATO, TATIANE RISSATO e LEANDRO RISSATO a parte ideal cor-respondente a 1/32 do imóvel localizado na Avenida Londrina, da Cidade de Umuarama-PR, com os característicos, divisas e confrontações descritos na transcrição efetuada sob nº 4764, às fls. 62, do Livro 3-G de Transcrição das Transmissões do Cartório do 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-Pr. Com o trânsito em julgado, expeça-se novo formal de par-tilha. P.R.I.-Adv. SIMONE APARECIDA DE FREITAS.

122.-RESTAURACAO DE AUTOS-450/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MANUFATURADOS FAZENDA LTDA -Procedam os procuradores das partes a assinatura do termo de restauração dos autos.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

123.-EXECUCAO FISCAL-383/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO PEREIRA FILHO MERCEA-RIA e outros -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidÃo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

124.-EMBARGOS A EXECUCAO-159/2002-F.ANDREI & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Defiro a realização da prova pericial, nomeando como perito o Dr. Clovis Uliana, que entregar o laudo em 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes para que apresentem quesitos e assistentes técnicos, em dez dias.-Adv. ELAINE IARA PINTO e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

125.-BUSCA E APREENSAO-455/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x COMERCIAL AGRICOLA NOROES-TE PARANA LTDA -Sobre a contestação e documentos juntados, diga o requerente, em dez dias.-Adv. VALDECIR PAGANI.

126.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-428/2002-BANCO DO BRASIL S/A x R.L.G. DISTRIBUIDORA LTDA e outros - Tendo em vista que os Avisos de Recebimentos, para citação dos requeridos, retornaram sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

127.-REVISIONAL DE CONTRATO-381/2002-UTEIS E FUTEIS PRESENTE LTDA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -Sobre a contestação e documentos juntados, diga a autora, em dez dias.-Adv. ALTENAR APARECIDO ALVES.

128.-EXECUCAO FISCAL-54/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ONOGAS S/A COMERCIO E IN-DUSTRIA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

129.-BUSCA E APREENSAO-280/2002-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x LEMBI TRANSPORTES RODOVIA-RIOS LTDA -Aguarde-se por 180 dias, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. LU-CIANA SEZANOWSKI, MARCIO MIATTO e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO.

130.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-239/2002-MARCELO ENDO e outros x MARCOS MARMENTINI e outros -Vistos. Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos artigos 158, par grafo único, e 267, VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção da ação com relação ao réu Marcelo Marmentini. Procedam-se as anotações pertinentes, na autuação no registro e na distribuição, com relação a extinção do processo referente ao réu Marcelo Marmentini. A ação prosseguirá normalmente com relação aos outros réus. Aguarde-se a realização da audiência designada. P.R.I.-Adv. TATIANA RODRIGUES CORREA e ANDRE BALBINO BONNES.

131.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-314/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x UTEIS E FUTEIS PRESENTES L'ITDA -Acolho o pronunciamento de fls. 48/49 e, ante a insuficiencia para a garantia do juízo, julgo ineficaz a nomeação (art. 656, inciso V, do CPC).-Adv. VALDECIR PAGANI e ALTENAR APARECIDO ALVES.

132,-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-269/2000-NEYARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se a agravada para que, em dez dias, querendo, manifeste-se sobre o agravo de fls. 190/193. Efetue a autora, o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 400,00, no prazo de cinco dias, sob pena de entender-se que desistiu da prova pericial.-Adv. CELSO HIROSHI IOCOHAMA.

133.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-253/2002-SEL-MI & CIA LTDA x WALMIR J. DIAS MERCEARIA -Muito embora se admita a nomeação à penhora de título da dívida pública (CPC, art. 655, III), é duvidosa a subsistência do crédito alegado pelo devedor, pois este apenas fez menção a tal título nÃo juntando prova alguma de sua existência, tornando desta forma, incerta a garantia do juízo. Assim, acolho as razões de fls. 29/38 e julgo inéficaz a nomeação, devolvendo à exequente o direito de indicar bens à penhora.-Adv. RICARDO DOMINIGOS BRITO e EDSON LUIZ DAL BEM.

134.-ALVARA JUDICIAL-494/2002-DORACY RODRIGUES PEREIRA x ESTE JUIZO -Manifeste-se a requerente a fim de que informe sobre a existência de dependentes do falecido.-Adv. ACIR BORGES MONTEIRO.

135.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-373/2002-CONFE-DERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x GERALDO PAVAN - Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

136.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-249/2000-JA-BUR PNEUS S/A x JOSE ROBERTO PEREZ -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI.

137.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-359/2002-CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO GASTALDIN -Vistos. Homologo, para que sutra os feitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Retire-se os autos da pauta. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

138.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-366/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MANOEL GOMES DE SOUZA-Regularize o réu, no prazo de dez dias, a representação processual.-Adv. DANILO MOURA SCRIPTORF

139.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-323/2002-CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x BERMIRO GOMES DE SOUZA -Vistos, etc... Considerando que as partes transigiram, tendo sido satisfeita a pretensÃo, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA e DANILO MOURA SCRIPTORE.

140.-EXECUCAO FISCAL-20/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS OUCHITA LTDA -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensÃo do processo, diga a parte autora, em 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

WENCESLAU BRAZ

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PR MIGUEL VISBISKI RELAÇÃO N°27/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO MARTINS CORREIA J	008	00259/2001
	014	00098/2002
CLODOALDO DE MEIRA AZEVED	006	00037/2001
	007	00224/2001
	013	00061/2002
	008	00259/2001
	002	00062/2000
	001	00014/1999
	014	00098/2002
	011	00025/2002
	004	00134/2000
	015	00218/2002
DIRCE MARIA MARTINS	009	00284/2001
FERNANDES DE OLIVEIRA LIN	002	00062/2000
FLμVIO JOS• DE OLIVEIRA C	015	00218/2002
JOS• ALVES DE OLIVEIRA	001	00014/1999
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	012	00054/2002
	018	00419/1987
LORIVAL DE SOUZA	005	00029/2001
LUCIANE REGINA NOGUEIRA A	017	00387/2002
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	004	00134/2000
MARIA ANG•LICA MENDON•A	009	00284/2001
MARIA JOSE DE SOUZA	007	00224/2001
	005	00029/2001
MINISTERIO PUBLICO	010	00328/2001
RACHID JORGE MIGUEL PILOT	003	00083/2000
SILVIO FERREIRA LOPES	016	00298/2002
	013	00061/2002
	002	00062/2000
SINCLAIR PORTES DA ROSA	001	00014/1999
TANIA MARISTELA MUNHOZ	006	00037/2001
WILSON RODRIGUES DE PAULA	010	00328/2001

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-14/1999-JOÉO DONIZE-TI NOGUEIRA x SINCLAIR PORTES DA ROSA e outros-INSTRU•éO E JULGAMENTO: 06.11.2002 - 14:30 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, SINCLAIR POR-TES DA ROSA e JOS• ALVES DE OLIVEIRA-

2.-DIV¢RCIO LITIGIOSO-62/2000-N.F.A.N. x L.C.N.-INSTRU•éO E JULGAMENTO: 23.10.2002 - 15:00 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, FERNANDES DE OLIVEIRA LINS e SILVIO FERREIRA LOPES-

3.-RETIFICA•6O-83/2000-ADRIANA INOCENCIA VIDAL x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA- INQUIRI•6O DE TESTEMUNHAS: 07.10.2002 - 15:00 HORAS. Adv. RACHID JORGE MIGUEL PILOTO-

4.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-134/2000-G.N. x C.N.S. e outros- INSTRU•éO E JULGAMENTO: 21.11.2002 - 15:00 HORAS. AO AUTOR PARA RETIRAR CARTA PRECATORIA PARA INTIMA•éO DO SEGUNDO REQUERIDO. Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

5.-ALIMENTOS-29/2001-P.E.S. x E.E.S.- CONCILIA•6O, INSTRU•6O E JULGAMENTO: 10.10.2002 - 15:00 HORAS. Adv. MARIA JOSE DE SOUZA e LORIVAL DE SOUZA-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-37/2001-MARIA APARECI-DA DE ANHAIA DOS SANTOS x MUNICÆPIO DE SANTA-NA DO ITARAR•-PR- INSTRU•éO E JULGAMENTO: 14.11.2002 - 14:00 HORAS, A AUDINCIA PREVISTA PELO ART.331, NéO PODERA SER DESIGNADA, TENDO EM VIS-TA A VEDA•éO LEGAL CONSISTENTE NA CONSTITUI•éO FEDERAL, EM SEU ART, 100, DADO POR SANEADO O FEITO. QUANTO AS PRELIMINARES LEVANTADAS NÉO PODEM SER ACATADAS, POIS NÉO PODERIA SER DE OUTRO MODO, A INICIATIVA DA AUTORA, NO SENTIDO DE PERSEGUIR A COBRAN•A DO VALOR QUE ENTENDE LHE SER DEVIDO, PODENDO SER CONSTATADO QUE FOI POSSIVEL A REQUERIDA OFERECER RESPOSTA EM TO-DOS OS PONTOS QUE FORAM ABORDADOS NA INICIAL, NEO EXISTINDO DESSE MODO INEPCIA DA INICIAL.NO TOCANTE A PRELIMINAR DE IMPOSSSIBILIDADE JURI-DICA DO FEITO, A MESMA IMPROCEDE, POIS A AUTO-RA FORMULOU UM PEDIDO EXISTENTE DENTRO DA LOGICA JURIDICA, NéO PODENDO O JUDICIARIO DEI-XAR DE APRECIAR SUA PROCEDENCIA OU IMPROCE-DENCIA, E QUANTO A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, E IMPROCEDENTE A REFERIDA LIMINAR, EM RAZ

O DA

O SéO, VISANDO A TUTELA JURISCIONAL, NO DIREITO QUE ENTENDE POSSUIR, SENDO DESSE MODO, NECES-SARIO ANALISAR O MERITO DA A•éO. FIXADOS OS PON-TOS CONTROVERTIDOS. DEFERIDA AS PROVAS REQUE-RIDAS PELAS PARTES.Adv. TANIA MARISTELA MUNHOZ e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

7.-RECLAMA•ÉO TRABALHISTA-224/2001-CLEUZA DE FØTIMA BUENO LOPES x MUNICæPIO DE SANTANA DO ITARA*-INSTRU•ÉO E JULGAMENTO: 07.11.2002 - 15:00 HORAS. Adv. MARIA JOSE DE SOUZA e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-259/2001-MARIA DE LOUR-DES TEIXEIRA DE MORAES x ANIBAL AUGUSTO QUIN-TéO- INSTRU-éO E JULGAMENTO: 11.09.2002 - 15:30 HO-RAS. AO REQUERIDO PARA EFETUAR RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL, VALOR DE R\$90,00. Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR e CLODOAL-DO DE MEIRA AZEVEDO-

9.-ORDINØRIA-284/2001-CEZARINO MARQUES DE OLIVEIRA X DRAGÉO COM•RCIO DE DERIVADOS DE PETRÇLEO LTDA- CONCILIA•ÉO: 24.10.2002 - 14:00 HORAS. Adv. DIR-CE MARIA MARTINS e MARIA ANG•LICA MENDON•A-

10.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-328/2001-R.D. x V.F.- CONCILIA-é0: 19.11.2002 - 16:00 HORAS. ART.331. Adv. MINISTERIO PUBLICO e WILSON RODRIGUES DE PAULA-

11.-ALIMENTOS-25/2002-J.I.O. x J.M.O.- INSTRU•éO E JUL-GAMENTO: 24.10.2002 - 14:30 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

12.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-54/2002-E.A.F.A. x J.A.A.- CONCILIA•60: 05.11.2002 - 15:30 HORAS. Adv. JU-LIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

13.-USUCAPIAO-61/2002-VAGNER AUGUSTO KRONEIS x JUIZO DE DIREITO DESTA COMARCA- INSTRU•éO E JULGAMENTO: 30.09.2002 - 15:00 HORAS. Adv. SILVIO FERREIRA LOPES e CLODOALDO DE MEIRA AZEVE-DO-

14.-EMBARGOS EXECUCAO-98/2002-JOÉO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO x PEDRO CELSO FERRAZ-CONCILIA•ÉO: 12.11.2002 - 16:00 HORAS. ART.331. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-

15.-SUMARæSSIMA DE COBRAN•A-218/2002-CONFEDERA•6O NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JACO NUNES SHIDT- CONTINUA•6O CONCILIA•6O, INSTRU•6O E JULGAMENTO: 18.10.2002 - 15:00 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e FLøVIO JOS•DE OLIVEIRA CHUEIRE-

16.-INTERDICAO-298/2002-JOSE CARLOS DA SILVA x MARIA APARECIDA CALIXTO- INTERROGATORIO: 05.11.2002 - 16:00 HORAS. Adv. SILVIO FERREIRA LOPES-

17.-INTERDICAO-387/2002-FATIMA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA x LAZARO SALES DOS SANTOS- INTERROGATORIO: 11.11.2002 - 16:00 HORAS. Adv. LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS-

18.-EXECU•éO FISCAL-419/1987-INSTITUTO DE ADMINISTRA•éO FINANCEIRA DA PREVIDENC e outros x JOSE ADEVANIL DO NASCIMENTO- 1§LEILÉO: 11.10.2002 - 2§ LEILÉO: 24.10.2002 - 13:30 HORAS. Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

CRIME

CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ. ÚNICA VARA CRIMINAL JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA DALL EDONE

RÉUS PRESOS URGENTE

Relação n. 039/2002

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Carlos Eduardo Vila Real	36/01	4
Laertes de Souza	33/01	1
Claiton Jose de Oliveira	41/01	2
Juares Ferreira da Silva	109/02 - 36/01	3, 4
Iracema Pereira de Carvalho	14/02	5

- processo-crime n. 33/01. Réu Valmir Ferreira de Morais. Foi designado o dia 24.10.2002, às 15h00min., para inquirição das testemunhas de acusação residentes nesta comarca de Cantagalo. Foi em 30.08.02, expedida Carta Precatória à comarca de Laranjeiras do Sul, objetivando a inquirição das testemunhas de acusação Scheila Maria Zukovski e Margarido Karan Oltanacii. Advasado Lestes do Savas.
- da Kawa Okonoski. Advogado Laertes de Souza.

 2. processo-crime 41/01. Réus Agenor de Freitas e Rogelho Alves Pereira. Designado o dia 19.11.2002, 13h30min., para inquirição da testemunha de acusação Ari N. Carvalho. Advogado Claiton Jose de Oliveira.
- pedido de liberdade provisória n. 109/92. Requerente Agenor de Freitas. Por despacho proferido em 02.09.02, foi julgado improcedente o pedido, ao fito de manter a prisão a prisão do réu. Advogado Juares Ferreira da Silva.
 processo-crime n. 36/01. Réus Eloil Jose Menon Zimermann
- 4. processo-crime n. 36/01. Réus Eloil Jose Menon Zimermann e Sidenei Marcos da Silva. Com fulcro no art. 601, § 1o, do Código de Processo Penal, os defensores dos réus deverão proceder à extração do translado dos autos, a fim de remetelos a instância superior, tendo em vista a interposição de recurso de apelação. Advogados Carlos Eduardo Vila Real e Juares Ferreira da Silva.
- pedido de liberdade provisória n. 14/02. Requerente Laureci de Jesus Ribas. Deve a procuradora do requerente, juntar aos autos comprovante de endereço do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias. Advogada Iracema Pereira de Carvalho.

CASTRO

COMARCA DE.CASTRO PARANÁ. JUIZ SUBSTITUTO : DR. DOUGLAS MARCEL PERES RELAÇÃO Nº. 10/ 2.002 VARA CRIMINAL

ADVOGADOS:

ADILSON CAETANO BUZZI	09
ANGELO PILATTI JUNIOR	02
CLARO AMÉRICO GUIMARÃES SOBRINHO	07
DIRCEU APARECIDO VIEIRA	04
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	06
FERNANDO ESTEVÃO DENEKA	11
JOSÉ LUÍS ALMIRÃO	08
MARCELO GUTERVIL	10
MARCOS SERGIO J.MARTINS	01
NIVALDO LUCAS FILHO	10
REGINA MARIA V. IEZAK	10
ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES	12
TALITA ANGELICA HENRIQUES	03
WLADEMIR REBONATO LEITTE	05

- 01- Processo crime nº 112/99– J.P X ALVARO NEY LAROCA audiência suspensão processo dia 24/09/2.002, às 16:30-Adv. Dr. MARCOS SERGIO J. MARTINS .
- 02- Processo crime n°02/99- J.P.x SANDRA IVANA GRILLO e JAKSON LUIS BANIK audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dia 16/10/2.002, às 16:00 horas- Adv. Dr. ANGELO PILATTI JUNIOR
- 03- Processo crime nº 108/01 J.P. X OSNEI PEDROSO artigo 499 do CPP Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES
- 04- Processo crime nº 62/83 J.P. X JURANDIR SIMÃO LEAL-sentença-21/05/2.002- Julgo extinto o presente feito, face o integral cumprimento da penal pelo sentenciado .PRI-Adv.DIRCEU APARECIDO VIEIRA.
- 05- Pedido de Hábeas Corpus sob nº 146/02- paciente ORLAN-DO SILVA - o flagrante foi homologado por este Juízo, e inclusive, já ocorreu o recebimento da denúncia e interrogatório. Dessa, forma determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal de Alçada. Adv. WLADEMIR REBO-NATO LEITTE
- 06- Processo crime nº 52/01 J.P. X ROSILDO JORGE BOR-GES – designada a data de 20/02/2.003, às 13:30 hs, para inq. Testemunha denúncia nos autos de Carta Precatória 54/ 02 na Comarca de IRATI- PR - Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
- 07- Processo crime nº 11/01 JP X NEI AMILTON MENA-RIM–alegações finais - Adv. CLARO AMÉRICO GUIMA-RĂES SOBRINHO

- 08- Processo crime nº 113/01 J.P. x JOEL DE SOUZA PLO-VAS – aud. Suspensão condicional do processo dia 15/10/ 2.002, às 13:15 horas - Adv. JOSÉ LUÍS ALMIRÃO
- 09- Processo crime nº 147/00 J.P. x VALDOIR TIEPO manifestar sobre o endereço correto da testemunha José Miranda Alves Adv. ADILSON CAETANO BUZZI
- 10- Processo crime nº 79/00 J.P. x PAULO ROGERIO DONI-NI; MARINEZ XAVIER; PEDRO JOSÉ DONINI – aud. Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa dia 13/11/ 2.002, às 13:30 horas - Advs. NIVALDO LUCAS FILHO; MARCELO GUTERVIL e REGINA MARIA V. IEZAK
- 11- Carta Precatória nº 90/02 extraída dos autos de processo 11/ 02- Comarca de Imbituva-Pr – réu JOSÉ ELOI FERREIRA – audiência inq. Testemunha denúncia dia 24/10/02, às 14:00hs. Adv. FERNANDO ESTEVÃO DENEKA
- 12- Carta Precatória nº 79/02 extraída dos autos de processo 142/01- Comarca de Umuarama-Pr – réu OSVALDO LA-ZZARIN e NELSON APARECIDO LAZZARIM – audiência inq. Testemunha denúncia dia 21/10/02, às 14:30hs. Adv. ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES
- 13- Carta Precatória nº 87/02 extraída dos autos de processo 46/00- Comarca de Imbituva-Pr-réu AMARILDO RAMOS e outro – audiência inq. Testemunha denúncia dia 21/10/02, às 14:00hs. Adv. MOACIR TAQUES

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ OFÍCIO CRIMINAL

Alcides Antonio Adamante - Escrivão Designado Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SI-METTE ANDRADE RELAÇÃO Nº. 0025/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME N°.ORDEM N°.AUTOS Julio César Melo Lopes 01 0060/01

01 – 0060/01 – A Justiça Pública x Mariza do Carmo Carneiro. "Aguarde-se a realização da audiência já designada para ouvida das testemunhas de defesa, ocasião em que se colherá a manifestação do defensor da ré sobre a necessidade/ oportunidade de ouvida das testemunhas identificadas sob n°s. 2,7 e 8, posto que naquela data já terão sido ouvidas outras cinco testemunhas o que aponta para a provável possibilidade de dispensa das demais". Adv. Julio César Melo Lopes.-

CORBÉLIA

COMARCA DE CORBÉLIA - PR VARA CRIMINAL – JUIZADOS CÍVEL E CRIMINAL JUÍZA DE DIREITO – FABIANA PASSOS DE MELO

NO ODDEM NO ALITOS

RELAÇÃO Nº 19/2002

NOME DO ADVOGADO	N° ORDEM	N° AUTOS
Alexandre de Aguiar Mariotto	06	JCível 01/02
André de Melo Delgado	10	JCível 57/02
Carlos Alberto Gomes de Sá	10	JCível 57/02
Claudir José Schwarz	04	JCível 02/02
Claudir José Schwarz	07	JCível 139/02
Claudir José Schwarz	09	JCível 06/02
Denize Krohling	09	JCível 06/02
Elisandra Pereira da Silva	05	JCível 19/02
Moacir Junior Carnevalle	06	JCível 01/02
Moises Candido Bernartt	03	13/2002
Rudi Heringer	02	14/1997
Silvio Siderlei Brauna	01	31/2000
Silvio Siderlei Brauna	05	JCível 19/02
Silvio Siderlei Brauna	07	JCível 139/02
Silvio Siderlei Brauna	08	JCível 07/02

- 01 Processo Criminal 31/2000 Maria do Carmo Pinto Bretas e Outra "Expedido Precatória à Comarca de Cascavel, com prazo de 45 dias, para inquirição de 1 testemunha de defesa." Adv. Dr. Silvio Siderlei Brauna.
- 02 Processo Criminal 14/1997 Ivo Machado "Prazo de cinco dias para oferecimento dos quesitos para o exame." Dr. Rudi Heringer.
- 03 Processo Criminal 13/2002 Adriano Laudemiro da Silva "Expedida Carta Precatória à Comarca de Cascavel para inquirição de testemunha lá residentes." Adv. Dr. Moises Candido Bernartt.
- 04 Reparação de Danos 02/2002 Claudir José Schwarz x Rodovias Integradas do Paraná 5/A Viapar "Julgado extinto o processo tendo em vista a ausência injustificada do autor." Adv. Dr. Claudir José Schwarz.
- 05 Reclamação 19/2002 Reinaldo Negrello x S. Kocineski & Cia. Ltda. "Sentença em 09.09.02 Julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a restituir o imóvel ao reclamante, devendo cumprir os pagamentos dos aluguéis até a data efetiva do despejo, como conseqüência contratual." Adv. Dra. Elisandra Pereira da Silva e Dr. Silvio Siderlei Brauna.
- 06 Ação de Indenização 01/2002 Arthur da Silva x Expresso Maringá Ltda "Sentença em 09.09.02 Julgado improcedente o pedido por falta de provas do fato constitutivo do direito do autor, restando prejudicado o enfrentamento das demais questões."-

Adv. Dr. Alexandre Aguiar Mariotto e Dr. Moacir Carnevalle.

07 – Execução 139/2000 – Espólio de Edson Apulcro Marchan x Maria de Lourdes Lima – "Sentença em 09.09.02 – Julgado improcedentes os embargos. Não é possível reconhecer, com o que há nos autos, qualquer vício na emissão dos cheques, que os comprometa com o título de crédito, de acordo com os ditames daLei 7.357/85." – Adv. Dr. Silvio Siderlei Brauna e Dr. Claudir José Schwarz.

08 – Reclamação 07/2002 – Rubens Borges Rego x Jair Mezzari e Terezinha Mezzari – "Sentença em 09.09.2002 – Julgado procedente o pedido." – Adv. Dr. Silvio Siderlei Brauna.

09 – Ação de Cobrança 06/2002 – Arnoly Guariniri x Valdenice Miguel – "Sentença em 09.09.2002 – Julgado extinto o processo sem julgamento do mérito,na forma do art. 51, inc. II da Lei 9.099/ 95." – Adv. Dr. Claudir José Schwarz e Dra. Denise Krohling.

10 – Reclamação 57/2002 – Vendolino Bloemer x Contempla Consórcios Nacionais S/C Ltda – "Sentença em 09.09.2002 – Julgado procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar ao autor o valor de R\$ 1.233,00, acrescido de correção monetária desde 05.10.1996, e juros de mora, desde o dia do encerramento do grupo (data da última assembléia), até o efetivo pagamento." – Adv. Dr. André de Melo Delgado e Dr. Carlos Alberto Gomes de Sá.

FAXINAI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL JUÍZA: VANESSA DE BIASSIO MAZZUTI

RELAÇÃO Nº 029/2002

Dra. Ana Cristina Lino

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 121/01 – réu Anderson Casemiro da Costa – indeferimento da isenção da multa imposta ao sentenciado e deferimento da isenção das custas processuais.

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA-PR Primeira Vara Criminal Carmen Silvania Zolandeck Mondin - Juíza de Direito

RELAÇÃO Nº 17/02

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
-Dr. Orlando Silvestre Nunes – OAB/PR n.º 95.724.

1. Autos de Processo Crime nº 158/02 – ANTONIO CARLOS DA CRUZ E OUTROS. "Audiência de Instrução e Julgamento – Dia 18 de Setembro de 2002 – às 09:00 horas". ADV. Dr. Orlando Silvestre Nunes - OAB/PR n.º 95.724.

JUIZADOS ESPECIAIS

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
TURMA REGIONAL RECURSAL – 5 ª REGIÃO
Juiz Presidente: Dr. Ruy Muggiati
Secretária: Bel. Liliane Maciel

Publicação dos Acórdãos por suas conclusões e ementas, para INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PROCURADORES, proferidos na Sessão de Julgamento realizada em 28/08/2.002, haja vista a decisão administrativa dos MMs. Juízes integrantes da Turma Regional Recursal – 5º Região, que a contagem de prazo para recurso fluirá a partir da publicação dos Acórdãos no Diário da Justiça, conforme o disposto na Ata de Julgamento nº 02/2002.

Advogado

Ademar Martins Montoro

Aderbal Souto Gomes

Allan Weston de Lima Wanderley Álvaro Wendhausen Albuquerque

Ana Christina Helbling Vidal

Ana Christina Heibling Vida Aquile Anderle

Aurora Zilio

Carlos Wislan Sanways

Cesar Edward Abbate Sosa

Claudia Beatriz Valerio Nissel

Claudia Canzi

Clécio Almeida Viana Denise Kung Bruel

Denise Kung Bruel

Elaine Ribeiro de Souza Anderle

Enir Becker

Gabriela Damião Cavalli Giovani Marcos Negrissoli

Gladston Ferreira da Silva

João Clóvis Aires dos Santos

José Augusto Araújo de Noronha José Bento Vidal

José Bento Vidal Filho

José Bento Vidal Filho José Gonçalves de Melo Neto

Jossimar Ioris

Jossimar Ioris Jusilei Soleide Matick

Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto

Luiza Maria S. Almeida

Marcelo de Souza Teixeira

Marco Aurélio de Oliveira Almeida Maria Jacira Pereira

Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala

Mônica Ribeiro Tavares

Neandro Lunardi Renato Martins Lopes

Renato Pedro de Souza

Roberto Martins Lopes

Rosana de David

Rubens Silva Severino Secco

Silvana Maria Griza

Vanessa Matheus Soares

Vitor Hugo Nachtygal Washington Luiz Stelle Teixeira

Washington Luiz Stelle Teixeir Yara Sueli Lang

Zoroastro do Nascimento

1)ACÓRDÃO Nº 053/2002

Autos de Recurso n.º 067/2002-Mandado de Segurança

Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR

Impetrante: GILBERTO MONTEIRO ROCHA Advogado: Dr. Giovani Marcos Negrissoli

Impetrado: MM. JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZA-

DO ESPECIAL CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU/PR Interessada: RODOVIA DAS CATARATAS S/A

Advogado: Dra. Silvana Maria Griza

Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Mandado de Segurança-Decisão do juízo monocrático que modifica sentença de revelia em casos diversos dos incisos do artigo 461 do digesto processual civil pátrio-llegalidade-Pois com a sentença o juiz "a quo" exaure a sua função jurisdicional-Segurança concedida para cassar tal decisão e demais atos provindos da mesma.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conceder a segurança pleiteada para o fim de que seja cassada a decisão dos autos de reclamação registrados sob o nº 1819/2001 de fis. 61 que designou a audiência de instrução e julgamento, sendo que com a sentença que aplicou a revelia, o juízo "a quo" exauriu a sua função jurisdicional, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na Ata de iulgamento.

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM Juiz Relator

2)ACÓRDÃO Nº 54/2002

Autos de Recurso n.º 023/2002

Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR Recorrente: MARIO RUTH

Advogado: Dr. Gabriela Damião Cavalli, Aurora Zilio

Recorrido: NELSON LISANDRO MARIANI Advogado: Dr. Yara Sueli Lang

Advogado: Dr. Yara Sueli Lang Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Ação de indenização. Danos morais configurados. Arbitramento previsto, para fins de redução. Recurso provido em

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento parcial, para reduzir o valor da condenação; No tocante ao problema relativo ao beneficio da assistência judiciária, não foi objeto de recurso, e deverá ser oportunamente apreciado pelo MM. Juízo "a quo", que o concedeu, à vista dos documentos trazidos aos autos. (fls. 93/100). Não há condenação em custas nem honorários advocatícios. (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Foz do Iguaçu/Pr., 28 de Agosto de 2002.

RUY MUGGIATI

Juiz Relator

3)ACÓRDÃO Nº 55/2002 Autos de Recurso n.º 022/2002

Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR

Recorrente: NOELY TEREZINHA CASSINI

Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal

Recorrido: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná Advogado: Dr. Renato Pedro de Souza

Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: "O ônus da prova é essecialmente prius, e evita o non liquet. Quem tem interesse na afirmação é quem tem o ônus da prova, porque o é, no interesse próprio, para que não caia no vácuo da afirmação. — O ônus é em relação a si mesmo, não há relação entre sujeitos; satisfazer é do interesse do próprio onerado". Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e lhe ne-

gar provimento, condenando a recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios do recorrido os quais fixo em 10% do valor da causa, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Custas Ex Lege

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de Agosto de 2002.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

4) Autos de Recurso nº 028/2002-Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu - PR Recorrente: ASSERPI - Associação dos Servidores Públicos

Municipais de Foz d o Iguaçu Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva

Recorrida: GILMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle

e Rubens Silva

Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO RETIRADO DE PAUTA, EM MESA, CONFORME PEDIDO DO MM. JUIZ RELATOR

5) A CÓR DÃO Nº 56/2002 Autos de Recurso n.º 036/2002 Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu - PR Recorrente: JAIR ECKHARDT Advogado: Dr. Luiza Maria S. Almeida Recorrido: MARIA CASTORINA TURMAN Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Almeida Juiz Relator: DR. LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Indenização por danos materiais e morais-Cumprimento de mandado reintegratório-Não comprovação de prejuízos materiais e morais – Pedido julgado improcedente-Apresentação de reconvenção por pedido contraposto-Aceitação em virtude do critério da economia processual e princípio da fungibilidade. Pedido contraposto julgado improcedente-Não havendo relação com o objeto do pedido principal-Sentença reformada em parte-recurso recebido e provido em parte

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e reformar em parte a sentença do juízo "a quo", no tocante ao pedido contraposto, excluindo-o, e de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento. Foz do Iguaçu/Pr., 28 de Agosto de 2002.

LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM Juiz Relator

6)Autos de Recurso n.º 038/2002 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR Recorrente: WAGNER WANDERLEY ESPÍRITO SANTO Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva, Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Rubens Silva Recorrido: VANDERLEY AGOSTINHO Advogado: Dr. Mônica Ribeiro Tavares e Aderbal Souto Gomes Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO RETIRADO DE PAUTA, EM MESA, CONFORME PEDIDO DO MM. JUIZ RELATOR.

Autos de Recurso n.º 039/2002 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná Recorrido: OSMAR POZZO Advogado: Dr. Jusilei Soleide Matick Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

7)ACÓRDÃO Nº 57/2002

EMENTA: Ação de usucapião de bem móvel. Citações editilícias de réus incertos e desconhecidos. Ofensa ao art. 18,§ 2º, da Lei nº 9.099/95. Nulidade decretada. Inadmissibilidade do procede to do juizado especial cível. Extinção do processo (art. 51, II, da

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguacu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular o processo "ab initio" e declarar sua extinção, sem julgamento do mérito, em conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento.

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de Agosto de 2002.

sma Lei). Recurso provido.

RUY MUGGIATI Juiz Relator

8)ACÓRDÃO Nº 58/2002 Autos de Recurso n.º 040/2002 Juizado Especial Cível - Foz do Iguacu - PR Recorrente: BRAUHARDT E BIBOS LTDA Advogado: Dr. João Clóvis Aires dos Santos e Enir Becker Recorrido: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA ANASTÁCIO Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira e Vanessa Ma-Juiz Relator: DR. LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Indenização-Legitimidade passiva da reclamada, tendo em vista a sucessão ocorrida-Não comprovação da culpa da reclamada-Recurso recebido e provido para o fim de reformar a sentenca

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e reformar a sentença do juízo "a quo", tendo em vista que não ficou comprovada a culpa da requerida e de conformidade com o voto do Juiz Relator e contido na ata do julgamento.

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de Agosto de 2002.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

9) ACÓRDÃO Nº 59/2002

Autos de Recurso n.º 042/2002

Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu - PR

Recorrente: PORTO DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBI-LIÁRIOS LTDA

Advogado: Dr. Cesar Edward Abbate Sosa e Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala

Recorrido: ROBSON ORLANDO BEGNIN

Advogado: Dr. Gladston Ferreira da Silva e Severino Secco Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Compromisso de compra e venda. Resolução do contrato, com aplicação do art. 53 do Código de Defesa do Const dor. Prestações vinculadas ao dólar. Ofensa ao § 3º do referido artigo. Perda das arras em favor do compromitente vendedor. Despesas com IPTU e comissão de corretagem não comprovadas e por isso não devidas. Recurso desprovido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento. Condenando a recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

RUY MUGGIATI Juiz Relator

10)Autos de Recurso n.º 044/2002 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR Recorrente: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A Advogado: Dr. Rosana de David e Marcelo de Souza Teixeira Recorrido: JOÃO JOSÉ FRANCO

Advogado: Gladston Ferreira da Silva e José Gonçalves de Melo

Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO RETIRADO DE PAUTA, EM MESA, CONFORME PEDIDO DO MM. JUIZ RELATOR.

11)ACÓRDÃO Nº 060/2002

Autos de Recurso n.º 045/2002

Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu - PR

Recorrente: FININVEST S.A – ADMINISTRADORA DE CAR-

TÕES DE CRÉDITO

Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Claudia Beatriz Valerio Nissel, Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto e Denise Kung Bruel

Recorrido: CREUZA FRAGOSO SOBRAL

Advogado: Dr. Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle e Rubens Silva

Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Inversão do ônus da prova Art. 6°. VIII. da Lei nº 8078/90. A inversão do ônus da prova deve ser anterior à sentença, para não surpreender a parte e lhe dar oportunidade de produzir a prova que passou a ser dela exigida, sob pena de se caracteiento de defesa. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguacu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para anular a r. sentença proferida às fls. 30, de conformi dade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento. Não há condenação em custas nem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Foz do Iguacu/Pr., 28 de agosto de 2002.

RUY MUGGIATI

12)ACÓRDÃO Nº 61/2002

Autos de Recurso n.º 046/2002 Juizado Especial Cível - Foz do Iguacu - PR Recorrente: TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento Recorrido: MARTA MARÇAL DE LIMA

Advogado: Dr. Clécio Almeida Viana, Allan Weston de Lima Wanderley e Carlos Wisland Samways

Juiz Relator: DR. LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Indenização por danos materiais e morais-Acidente de veículo-Culpa exclusiva da reclamada, que cortou a frente do veículo da reclamante-Imperícia e imprudência caracterizada-Não ocorrência de julgamento extra petita-Quantum da indenização correto-Sentença mantida-Recurso recebido e improvido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recur sal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e confirmar a sentença do juízo "a quo", pelos seus próprios fundamentos e de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento, com a condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, conforme o art. 55 da Lei nº 9.099/95

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM

13)ACÓRDÃO № 62/2002 Autos de Recurso n.º 049/2002

Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu - PR

Recorrente: DESTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: Dr. Aderbal Souto Gomes Recorrido: YOUNG HAN TON Advogado: Dr. Claudia Canzi

Juiz Relator: DR. LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Cobrança de valor dado em caução e multa contratual. Ilegitimidade passiva da reclamada, pois a mesma agiu como mandatária. Pedido contraposto rejeitado, tendo em vista que a reclamada não possui legitimidade para pleitear tal valor, pois agiu como procuradora do proprietário do imóvel. Pedido do pagamento de valor dispendido na contratação de advogado pela reclamada.Impossibilidade.Mera escolha da reclamada, pois o objeto da contenda era inferior a 20 salários mínimos.Regra do artigo 9º da Lei nº 9.099/95.Sentença reformada para o fim de acatar a ilegitimidade passiva da reclamada e rejeitar o pedido contraposto.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e reformar a decisão do juízo "a quo", para o fim de acatar a preliminar de ilegitimidade passiva da reclamada e rejeitar o pedido contraposto, de conformidade com o voto do Juiz Relator e contido na ata do julgamento.

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM Juiz Relato

14)ACÓRDÃO Nº 63/2002 Autos de Recurso n.º 051/2002 Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR Recorrente: BANCO ITAÚ S.A Advogado: Dr. Ademar Martins Montoro Recorrida: GENI MODESTO FERREIRA Advogado: Dr. Maria Jacira Pereira Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Motocicleta furtada em rampa de acesso à porta de entrada do Banco reclamado. Local que não se destina a estacionamento mas sim ao trânsito de pessoas portadoras de deficiência. Inexistência de obrigação de guarda e vigilância por parte do Banco. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para julgar improcedente a reclamação, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento; Não há condenação em custas nem honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

RUY MUGGIATI Juiz Relator

15)ACÓRDÃO Nº 64/2002 Autos de Recurso n.º 052/2002

Juizado Especial Cível – Foz do Iguaçu - PR

Recorrente: CASA AJITA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA Advogado: Dr. José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho e Ana Christina Helbling Vidal

Recorrido: ROSEMARI PORTILE

Advogado: Dr. Jossimar Ioris

Juiz Relator: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM

EMENTA: Indenização por danos morais. Inclusão devida do nome da reclamante nos cadastros do SPC e manutenção indevida, após o pagamento.Ilegalidade.Não havendo a ocorrência dos danos

morais, pois a reclamante possuía outra anotação no SPC. Abalo psicológico e constrangimento não configurados. Recurso recebido e provido para o fim de reformar a sentença e excluir a condenação por danos morais.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em receber o recurso inominado e reformar a decisão do juízo "a quo", para o fim de excluir a indenização por danos morais, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento.

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

LOURENCO CRISTÓVÃO CHEMIM Juiz Relator

16)ACÓRDÃO Nº 65/2002

Autos de Recurso nº 053/2002

Juizado Especial Cível - Foz do Iguacu - PR Recorrente: UNIMED SEGURADORA S/A

Advogado: Dr. Clécio Almeida Viana

Recorrido: ELLEN BLOCK

Advogado: Dr. Álvaro Wendhausen de Albuquerque e Neandro Lunardi

Juiz Relator: DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO

EMENTA: Abusividade de claúsula contratual e descompasso de direitos e obrigações entre os contratantes, ou seja, caracterização a unilateralidade excessiva - Código de Defesa do Consumidor aplicabilidade na hipótese. Inteligência do art. 170, incisos IV e V, da Constituição Federal – Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por nanimidade de votos, em receber o recurso inominado e lhe negar provimento, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata de julgamento, com a condenação do recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre valor da condenação. Custas Ex Lege.

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO Juiz Relator

17)ACÓRDÃO Nº 66/2002

Autos de Recurso n.º 058/2002

Juizado Especial Cível - Foz do Iguaçu - PR

Recorrente: GRUBER E PEREIRA LTDA - K e S CELL SER-VICE

Advogado: Dr. Renato Martins Lopes e Roberto Martins Lopes

Recorrido: VAGNER POLINI VIEIRA Advogado: Dr. Não Constituído Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI

EMENTA: Tentativa sem êxito de conserto de aparelho celular. Inexistência de nexo de causalidade a gerar direito à indenização. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para julgar improcedente a reclamação, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata do julgamento. Não há condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

RUY MUGGIATI

Juiz Relator

18)ACÓRDÃO № 67/2002 Autos de Recurso n.º 060/2002

Juizado Especial Cível - Foz do Iguacu - PR

Recorrente: SANEPAR - Companhia de Saneamento de Paraná Advogado: Dr. Renato Pedro de Souza

Recorrido: ADALBERTO FUSIEGER LEMES

Advogado: Dr. Maria Jacira Pereira

Juiz Relator: DR. RUY MUGGIATI EMENTA: Cobrança indevida motivada por justificável engano.

Inteligência do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. Recurso provido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Foz do Iguaçu, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para julgar improcedente a reclamação, de conformidade com o voto do Juiz Relator e o contido na ata de julgamento. Não há condenação em custas processuais e honorários advocatícios (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Foz do Iguaçu/Pr., 28 de agosto de 2002.

RUY MUGGIATI Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO **FEDERAL**

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL **ELEITORAL**

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 27/02

REPRESENTAÇÃO N. 33/02 CURITIBA Representante: ANTÔNIO CELSO GARCIA

Advogado: Dr. Ana Gabriela Becker Representados: PAULO CRUZ PIMENTEL, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, YVONE LUNARDELLI PIMENTEL, LUIZ CARLOS DELAZARI, EDITORA O ESTADO DO PARANÁ, S.A.., LUIZ MUSSI, PAULO SALAMUNI e ORLANDO PESSUTI

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 105/106 dos autos

 1. 1. Recebo, para processamento, a presente representação, desde que presentes os requisitos formais exigíveis à sua propositura, nos termos do disposto pelo art.22 da Lei Complementar nº 64/

2. Indefiro, desde logo, a representação com relação à Editora O Estado do Paraná S. A. e ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, uma vez que não podem figurar tais pessoas jurídicas, no pólo passivo de Investigação Judicial, tendo em vista não serem passíveis de serem atingidas pelas penalidades previstas no inciso XIV do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90.

3. Não se infere, ainda, justificativa à concessão das medidas liminares pleiteadas nos itens 17.4 e 17.5 da exordial (f. 51). A admissão de qualquer provimento liminar, pressupõe a existência do "fumus boni juris" e do "periculum in mora" ou seja: a prova inequívoca da verossimilhança da alegação e a probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação pela demora na concessão da medida. Evidente também que deve guardar a tutela liminar pretendida, correlação com o pedido nicial.

No caso destes autos, tem-se como objeto do processo a proteção da legitimidade e da normalidade das eleições, contra a influência do poder econômico, do abuso do exercício de função ou do uso indevido de veículo ou meios de comunicação social. A configuração das infrações apontadas, tem como resultado a declaração da inelegibilidade do representado bem assim como a cassação do registro de candidato.

Quando então estivesse o pedido liminar aqui formulado, coberto pelos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", é evidente não guardar ele correlação com os efeitos possíveis de serem atingidos quando da eventual procedência do pedido inicial. Não se estaria, então, antecipando, de nenhuma forma, tais efeitos (declaração da inelegibilidade e cassação do registro de candidato). com o deferimento da liminar pleiteada. Por isso que, indefiro

4. Notifiquem-se os representados e os litisconsortes necessários para os fins e no prazo consignado na letra "a" do inciso I do artigo 22 da Lei Complementar 64/90...". Em 10/09/02

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA **CAPITAL**

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIRA Vicente Machado, 400 10 andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00208-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para.no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00033-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL Embargado(S): SIDNEY FURLAN

ROGERIO FERREIRA DE SOUZA

ADV(S): DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987 EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU PR5657 Da publicação da sentença que julgou EXTINTO sem exame do merito os Embargos de Terceiro opostos por BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, em face de SIDNEY FURLAN

e ROGERIO FERREIRA DE SOUZA, tendo o prazo de Lei para

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00056-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO Reu (S): ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADV(S): CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430 ROLAND HASSON PR9120

Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria

tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00112-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): JOAO LUIZ BARBOSA Embargado(S): EDY BECKER
ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229

EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349

Da publicação da sentença que julgou EXTINTO sem julgamen-to do merito, os Embargos de Terceiro opostos por JOAO LUIZ BARBOSA e outro(02), em face de EDY BECKER, para no prazo

PROCESSO TRT-PR-0002-ACPg 00149-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDMUNDO LEMANSKI & CIA LTDA Reu (S): VERA LUCIA JOSE SOTE (ESPOLIO) ADV(S): JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510 A consignada devera juntar aos autos em dez dias, os documer os solicitados pelo Banco do Brasil S-A para abertura de conta de poupanca em nome do menor Felipe Jose Sote Rodri gues, quais sejam: copias do RG(ou certidao de nascimento) CPF e comprovante de endereco do menor e de seu responsavel

obs:titulo de eleitor(para o responsavel legal)

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00167-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): ANDREAS STIHL MOTOSERRAS LTDA Embargado(S): CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS ADV(S): ANDREA MILANI RS24552

Intime-se o embargante para que junte prova da constricao judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Curitiba, 22-08-2002

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00204-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): ALEXANDRE MANOEL VARELA Embargado(S): SEBASTI¶O PINTO ADV(S): GABRIEL ANTONIO H NEIVA DE LIMA FILHO

Para promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo no prazo de 05 dias, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

Custas: R\$ 5,400.00. (Cinco mil e quatrocentoS reais). atraves de guias DARF's, codigo 1505.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00267-2000 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RODRIGO ANDRE KINDRAZKI Reu (S): SINDICATO ESTABELECIMENTOS FUNERARIOS

ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 258, em diligencia para penhora de valores em conta corrente da executada.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00320-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): JOAO COELHO GONCALVES
Reclamada(S): JOAO MACHADO PEREIRA NETO (ESPOLIO) ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580 Indefiro o pedido de dispensa das custas processuais Intime-se o autor para pagamento em 5 dias, sob pena de exe cucao. Curitiba, 04-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 00410-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): PAULO ADEMIR DOS SANTOS Reclamada(S): CARTROM EMBALAGENS LTDA ADV(S): ELIZABET NASCIMENTO PR12845
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embagos de declaracao opostos pelo reclamado, para querendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01384-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SEVERINO RECH NETO Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL

: ITAIPU BINACIONAL

: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A

ADV(S): MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647

FABIO RENATO SANT'ANA PR29593
A segunda e terceira res foram inadvertidamente intimadas do despacho de fls.323 que noticia o adiamento da audiencia de julgamento, sendo que devem desconsidera-la.

Ocorre que o feito prossegue apenas quanto a primeira e uarta res, tao-son

Curitiba, 02-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SIND SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE

Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI PR18753B Para no prazo de lei contraminutar o AGRAVO DE PETICAO, apresentados as fls.1281-1285, dos presentes autos

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01622-1989 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VITA APARECIDA DE OLIVEIRA FAZAN Reu (S): REECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 Por ora, determino a devolução da CP 45-93(apensa a contra

capa), mediante oficio, a Vara do Trabalho de Paranagua-PR, para nomeacao dos eventos ocupantes do imovel penhorado(ma tricula 5205) como depositarios do mesmo, e designacao de

Em, 28 de agosto de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01759-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAQUELINO DE JESUS MANOEL Reu (S): EMPREITEIRA RIO NEGRO LTDA : CASSOL PRE FABRICADOS LTDA ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293 Para se manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 35, no prazo de dez dias, sendo que o silencio do reclamante importara na extincao do feito sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01821-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SILVANO FERREIRA SENCHUK Reu (S): PLUMBUM MINERACAO E METALURGICA S-A GRUPO TREVO

ADV(S): FELIPE SCHILLING RACHE RS24119 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E.

TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 3.304,36(Tres mil, trezentos e quatro reais trinta e seis centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 02015-2002 LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): MARCIO JOSE DEBERNE
Reclamada(S): MZ MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

: ELETRO COMERCIAL SANTA RITA ADV(S): MARCOS TON RAMOS PR23577 Informar o correto e atualizado endereco da 1a, reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informação de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02086-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OZIR CLAVIUS RODRIGUES Reu (S): KERNEL INFORMATICA LTDA : CESAR FELIPE LIMA : LEONCIO SARAIVA MADRUGA

ADV(S): LUCIANE FREITAS OLIVEIRA PR22398 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

INSS: R\$ 6 759 49(Seis mil. setecentos e cinquenta e n ve reais e quarenta e nove centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02202-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA SUELI FRAGOSO OLIVEIRA Reu (S): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EXTRA HIPERMERCADOS LTDA : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782

DANIELE ESMANHOTTO PR22408 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 Homologo a liquidacao da sentenca pelos calculos elaborados pelo contador a fls.387-434, arbitrando seus honorarios em R\$ 200,00 a cargo da re, em 30-09-02.

Considerando a existencia do deposito(s) recursal de fls. 331 que deve ser considerado na execucao (Instrucao Normativa n.3 do TST), sendo o valor suficiente para garantir a exe cucao, intime-se as partes para fins do art.884 da CLT. Curitiba, 5-9-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02284-1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO MARIA SIQUEIRA Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

INSS requer comprovacao nos autos de guia relativa ao sa lario Educacao, correspondente a R\$ 700,00(Setecentos reais)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02286-2000 LOCAL ATUAL : 2* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MONICA MIRANDA MOREIRA Reu (S): WAL MART BRASIL LTDA ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 Para ciencia que encontra-se a disposicao guia de retirada no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02954-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO PINTO Reu (S): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS

CIDADELA S-A

PLANO LEVE CIDADELA IMOBILIARIA CIDADELA

: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081

Para se manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 49, no prazo de dez dias, sendo que o si-lencio do reclamante importara na extincao do feito sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03096-1997 LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DENISE APARECIDA COSTA
Reu (S): LC BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759

Para ciencia que encontra-se a disposicao guias de retirada (2), no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03425-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIELE ZAVAGLI DE OLIVEIRA Reu (S): ACADEMIA AGUA VERDE ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo auotor, para no prazo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03531-1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MILTON LUIZ MALFERTHEINER Reu (S): BANCO BRADESCO S-A ADV(S): EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E.

R\$ 5.047,00(cinco mil e quarenta e sete reais), referente diferenca apurada.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 03808-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): MARCIA MENDES BARBOSA Reclamada(S): SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS

: CENART CENTRO ECUM AJUDA NECES ATRAVES ARTE ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 Informar o correto e atualizado endereco da 1a. reclamada,

ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04102-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): CILEUZA DE LOURDES FAVARO DE

Reclamada(S): ROUPROMO UNIFORMES GUED'S COM E FABRIC DE ARTIGOS DO VESTUARIO ADV(S): ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA

SP112948 Defiro o prazo de 30 dias para que a autora informe o atual

endereco da 2a reclamada, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Curitiba, 04-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04358-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AUREA VIEIRA BOSCADIN Reu (S): PASTA NOSTRA COMERCIO DE MASSAS LTDA ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616 Promova o autor, primeiramente, a citacao da re infordo o seu atual endereco. Somente apos sera possivel a penhora de bens Curitiba, 29-08-2002 (a)Juiza Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04656-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): JOSIANE ASSUMPCAO Reclamada(S): RISTORANTE DONA ESMERALDA LTDA ADV(S): CARLOS DELAI PR20237 Intime-se o advogado subscritor da peticao inicial para que junte procuracao no prazo de 5 dias. Curitiba, 02-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAIR ALVES MEIRA Reu (S): BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A Manifeste-se a reclamada, no prazo de dez dias, sobre o re querimento formulado pelo autor a fl.798. Em, 4 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04804-2002 - (10 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04966-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JUDITE WALESKA Reu (S): ALFA ASSES EMPRES CONTABIL INFORMATICA

: GUILHERME CHIAROTTI NETO ADV(S): HANELORE MORBIS OZORIO PR12081 JOSE LUCIO GLOMB PR6838

Para ciencia que foi homologado acordo havido entre as partes, as fls.350 a 351, para que surta seus juridicos efeitos nos seus estritos termos. As custas judiciais, calculadas s bre R\$ 2.000,00, valor bruto do acordo no importe de R\$ 40,0 0, ja forma quitadas conforme fl.303; As partes estao autori zadas a desenranharem os documentos dentre os quejuntaram aos autos, em dez dias, independente de novo despacho, mediante certidao nos autos, inclusive nas acoes principais

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 04989-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDNA PIRES

Reu (S): ALTA PRODUCAO CONFECCOES E FACCOES ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325

Para ciencia que foi homologado acordo de fls.152, realizad do entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais e efeitos. Prevalece a discriminação da conta homologada pro porcionalmente. Custas no valor cotado nos autos e despesas de Leilao pela reclamada, devendo pagar no prazo de 24 horas sob pena de hasta publica. Devera a reclamada comprovar reco lhimento previdenciario de sua responsabilidade, no prazo de dez dias apos o pagamento da ultima parcela do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05513-2000 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VALMIR ZOMER

Reu (S): DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA ADV(S): ALCIDES BIER DOS SANTOS PR17319 DIOGO FADEL BRAZ PR20696

Diante da concordancia das partes(fls.284 e 288), homologo os calculos refeitos pela contadora a 278-280. Honorarios ja arbitrados a fls.248.

Elabore-se a conta geral. Intime-se a reclamada para pagamento em 48 horas sob pena de praceamento do bem penhorado a fl267. Curitiba, 04-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05698-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RODALIA PEREIRA Reu (S): LC ENSINO PRE ESCOLAR LTDA

ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da corregedoria do E

TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 139,20(Cento e trinta e nove reais e vinte centavos), atraves de guias GPS e codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06170-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA CRISTINA DA COSTA Reu (S): TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S-A ADV(S): EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423 Para no prazo de lei contraminutar a impugnacao a senteno de Liquidação

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06317-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLEZENEIDE REGINA DE GOES Reu (S): ROBERTO MAIA

ADV(S): ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN PR19198 Promover o pagamento das despesas processuais con abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E.

INSS: R\$ 765,45(Setecentos e sessenta e cinco reais e nta e cinco centavos), atraves de guias GPS,codigo 2909

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06386-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OLIVERIO MAKSYMOWICZ

Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900

INDALECIO GOMES NETO PR23465

Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTE a reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordin¤rio. Copia da sentenca encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06391-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DECIO GIOVANETTI SICCA JUNIOR Reu (S): BANCO DO BRASIL S-A : PREVI CAIXA PREVID FUNCIONARIOS BANCO BRASIL

ADV(S): ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424 Para as partes manifestarem sobre o refazimento dos calcu los do sr. Perito, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar

OBS: o prazo do reclamado inica em:26-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06472-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FATIMA MARIA FERREIRA Reu (S): ASSOCIACAO BENEFICIENTE PARQUE SAO PEDRO

- : REMYR PAULO VANZO : FLORIANO ALBANO RIBEIRO

ADV(S): ODILON MENDES IUNIOR PR21135

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E.

INSS: R\$ 565.65(quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07261-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RICARDO TEIXEIRA

Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

- MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA MERCADO PLAN ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS
- LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
- ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881 RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
 De que em 04-09-2002 foi homologado o ACORDO celebrado

entre as partes nos autos da MC 33-02, com relação também aos autos das RTs 7261-02, 7262-02 e 7263-02. Em decorrencia, tais autos foram retiradas da pauta de audiencias do dia 08-11-02. Fica V. Sa. ciente de que devera informar e dispensar

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07262-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARLENE DO NASCIMENTO Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

- MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
- LTDA : MERCADO PLAN ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS LTDA
- : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881 RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614

De que em 04-09-2002 foi homologado o ACORDO celebrado entre as partes nos autos da MC 33-02, com relacao tambem aos autos das RTs 7261-02, 7262-02 e 7263-02. Em decorrencia, ais autos foram retiradas da pauta de audiencias do dia 08-11-02. Fica V. Sa. ciente de que devera informar e dispensar unhas arroladas.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07263-2002 LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

- MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- MERCADO PLAN ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881 RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614 De que em 04-09-2002 foi homologado o ACORDO celebrado entre as partes nos autos da MC 33-02, com relacao tambem aos

autos das RTs 7261-02, 7262-02 e 7263-02. Em decorrencia, tais autos foram retiradas da pauta de audiencias do dia 08-11-02. Fica V. Sa. ciente de que devera informar e dispensar nhas arroladas

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07438-2000 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE MANOEL DA SILVA Reu (S): POLISERVICE SISTEMA DE HIGIENE SERVICO S

ADV(S): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682 Para ciencia que encontra-se a disposicao guia de retirada no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07707-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AZILDO MARQUES MARTINS Reu (S): AGRONIX INDUSTRIA DE CALCARIO CALCITICO

: ALMIR MALDONADO GARCIA ADV(S): JOSE EUCLAIR MARTINS PR11870 Promover o pagamento das despesas processuais conforme

abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

CUSTAS: R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), atraves de guias DARF, codigo 1505. INSS: R\$ 828.00(oitocentos e vinte e oito reais), atra ves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07896-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DILMA NATALICE ZEREDE DE OLIVEIRA ARRUDA

Reu (S): SABRA INTERNATIONAL INC ADV(S): IVANA VIARO PADILHA PR21502 Com razao a reclamada. As partes convencionaram que o va-lor pago no acordo indenizaria a parte autora e sua pessoa juridica. Assim, nao sendo estipulados percentuais para uma e outra, arbitro em 50% por cento. Intime-se a re para que efetue o recolhimento previdenciario, no importe de R\$ 3.000 ,00(tres mil reais), relativa ao servico autonomo prestado pelo autor, no prazo de 5 dias, sob pena de execucao Curitiba, 3-09-2002 (a) Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07980-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSELIO DA CRUZ MACHADO Reu (S): CERAMICA GRALHA AZUL ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631 Informar o correto e atualizado endereco da reclamada, ant e a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgan ento do merito

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08539-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SIMONE APARECIDA REBEQUI LOPES Reu (S): PHILIP MORRIS MARKETING S-A ADV(S): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regia

INSS: R\$ 894,34(oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), atrves de guias GPS, codigo 2909.

LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS LOPES Reu (S): SAM'S CLUB

ADV(S): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO Para informar, no prazo de dez dias, o correto e atualiza

do endereco da testemunha DANIEL DE BORBA, eis que a intima cao encaminhada ao mesmo foi devolvida pela ECT com informa cao de "desconhecido"

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09713-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELMAR MARTINI Reu (S): VALDIR OLIMPIO ADV(S): NIVAL FARINAZZO FILHO PR18134 Para o reclamante retirar carta de adjudicacao na secreta ria da 2a Vara do Trabalho de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09861-2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEUZA APARECIDA RIBEIRO FREITAS TRANCOSO

Reu (S): AVEROIS ALIMENTACAO LTDA : UGCI ALIMENTACAO LTDA

MSERT ALIMENTACAO LTDA

ADV(S): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422 Intime-se a reclamada para que forneca nova documenta com os dados corretos da autora, conforme informado a fls.

210, no prazo de dez dias. Em, 4 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10008-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NELSON MACIEL DE SANTANA Reu (S): GEOBETON FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA : ARIOVALDO OUERINO

: ESTACAS BENAPAR LTDA ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351

Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de JOSE CARLOS DO AMARAL e VALDOMIRA DE JESUS MORAES, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera disponibilizada apena:

no horario das 14 as 18 horas e exclusivamente ao destinatario da intimacao, na sala de Direcao do Forum(terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 10186-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA REOUERIDO(S): AIS ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO

: GOLDEN CROSS SEGURADORA S-A ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008 Mantenho o despacho de fl.785 por seus proprios fundamentos Intime-se o exequente.

Em 5 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10195-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EVALDO MARCELINO Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO APLUB ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 Com razao.

Intime-se a re para pagamento da diferenca no importe de R\$ 788,31, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens Curitiba, 03-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10698-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IVAN FERREIRA DIAS Reu (S): KLS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213 Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de IVAN GUIMARAES LAGOS e JOAO DOS SANTOS, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera disponibilizada apenas no

das 14 as 18 horas e exclusivamente ao destinatario da intimacao, na sala de Direcao do Forum(terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10799-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HELENA MARIA TONIN Reu (S): AVANTECH INFORMATICA LTDA ADV(S): MARCELO JOSE CISCATO PR24654 Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de ELISABETH ULRICH, referentes aos anos de 2001 e 2002, encaminhadas a Direcao do Forum, e a consulta sera disponibilizada apenas no horario das 14 as 18 horas e exclusivamente ao desti rio da intimacao, na sala de Direcao do Forum(terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11386-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IULIO CEZAR DIAS Reu (S): AGILIS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA

ADV(S): MARIA APARECIDA RAMINA PR18472 Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se s copias de declarações de imposto de renda de MOZART FARIA JUNIOR, referente ao ano de 2002, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera disponibilizada apenas no horario das 14 as 18 horas e exclusivamente ao destinata rio da intimacao, na sala de Direcao do Forum(terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11428-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO TEIXEIRA ZUCYZSYN Reu (S): SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA ADV(S): FERNANDA EHALT VANN PR21693 Para a reclamada anexar aos autos o registro atualizado d os imoveis oferecidos as fls.(imovel matricula 1350, 1351 e 1352 da 2a Circunscricao de Imoveis de Curitiba), para o reclamante manifestar-se.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11459-1992 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARNALDA MELLO Reu (S): VILA ROMANA MOVEIS E DECORACOES LTDA EDISON KELLER MOCELIN ADV(S): WALTER GONCALVES LOPES PR17789 Sendo o embargante socio da executada incluido no polo pas

sivo da acao recebo como simples pedido de substituicao de penhora. Junte-se aos autos principais. Intime-se o exequen te para que se manifeste no prazo de 10 dias. itiba, 03-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12177-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANA MARIA DO COUTO Reu (S): CARNEIRO & STIER LTDA CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO FILHO

ANA MARIA STIER PORTELLA

ADV(S): GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI PR26514 Para no prazo de dez dias, o exequente m copias de declaracoes de imposto de renda de CARLOS

DA SILVA CARNEIRO FILHO e ANA MARIA STIER PORTELLA, referen-

tes aos anos de 2001 a 2002, encaminhadas a Direcao do Forum , sendo que a consulta dos documentos sera disponibilizada n no horario das 14 as 18 horas, e exclusivamente ao destinata rio da intimacao, na Sala da Direcao do Forum (terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12279-2002 LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE FABRICIO DOS SANTOS Reu (S): MARIA DO CARMO CAVALLIN MACHADO : IRMAOS THA S-A CONTRUCOES IND E COM : POSITIVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S-A ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Informar o correto e atualizado endereco da 1a. reclamada. ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "nao existe numero indicado", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex tincao do processo sem o julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12311-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELIAS MAROUES DA SILVA Reu (S): HRT LAVA CAR LTDA : MICHEL MUZEKA

ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161

Indefiro. O procurador da executada nao possui poder espe cifico para receber citacao

Cumpra-se o autor a determinação de fls.289.

Curitiba, 02-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12316-2002 LOCAL ATUAL : 2º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FERNANDO DOS SANTOS Reu (S): R&D ENTREGAS LTDA : ETR EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO LTDA : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A ADV(S): NEY LUIZ PEREIRA PR15675 Informar o correto e atualizado endereco da reclamada, ante a devolucao da citação pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "MUDOU-SE", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex tincao do processo sem o julgamento do merito. R©s com notificacao devolvida: R&D e ETR.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12730-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE GILBERTO DOS SANTOS Reu (S): MOVEIS E DECORAÇÕES MOBILAR LTDA ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001 I- Tendo em vista o acordo noticiado nas fls.61-62 e a quita cao informada na fl.65, julgo extinta a execucao trabalhista (artigo 794, I, CPC)...

III- Entao, intime-se a executada para que comprove o recolhimento previdenciario de sua responsabilidade, em 10 dias. Mantenho a penhora ate a quitacao da divida.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12959-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GESSI TEREZINHA DIAS BATISTA Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO RAILE ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 Intime-se a reclamada para que providencie o requerido pe lo Instituto Nacional do Seguro Social a fl.93, no prazo de dez dias. Curitiba, 30 de agosto de 2002 (a)Juiza do Trabalho

OBS: INSS solicita juntada aos autos da GFIP especifica, para que se possa promover a apropriacao no codigo correto PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13490-2002

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EVERSON VITONI Reu (S): DRUGOVICH MOTORSPORTS LTDA : DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA ADV(S): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257 Informar o correto e atualizado endereco da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "MUDOU-SE", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex tincao do processo sem o julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13616-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALTEMIR NEVES Reu (S): JETUR TRANSPORTE ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867 PAULO CESAR CRUZ PR14485 Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reu, para querendo, no prazo de lei, recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 13696-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): MARILIA TEREZINHA FRANCO DIAS REQUERIDO(S): LABLIFE COM REPRES MATERIAL LABORATORIO LTDA

ADV(S): DALTON LEMKE PR5594

ZENO SIMM PR5847

Para ciencia que foi homologado o acordo firmado pelas partes as fls.240 a 242 para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos; As custas judiciais, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor bruto do acordo, no importe de R\$ 600,00, restam atribuidas a reclamada, que devera compro var o seu recolhimento no prazo de cinco dias, atraves de guia DARF, codigo 1505. Devera a reclamada depositar honorarios contabeis, no importe de R\$ 500,00, no prazo de dez dia Devera a reclamada comprovar a quitacao da Previdencia Social, no prazo legal, inclusive quanto a parcela do autor

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13803-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDILEUSA INES RAMME
Reu (S): TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA S-A ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115 Inobstante a discordancia da reclamada, o Juizo entende justificada a ausencia da reclamante a audiencia realizada em 26-08-2002, eis que devidamente comprovada por atestado medico assinada por profissional habilitado, inclusive com a mencao do CID(fl.765). Ante tanto, designo audiencia em pros seguimento para o dia 20-02-2003, as 14h05min, mantidas as cominações legais da ata de fls.35. Intimem-se as partes. Em, 4 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalh

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13931-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DONIZETE DA SILVA Reu (S): SUPERMERCADO GRACITAN LTDA ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

INSS: R\$ 129,00(Cento e vinte e nove reais), atraves de guias GPS, codigo 2909

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14030-2002 LOCAL ATUAL : 2* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAIME FRANCISCO DA SILVA Reu (S): BRACO FORTE (ME)
: OURO VERDE TRANSP LOC LTDA SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES PR27618 Informar o correto e atualizado endereco da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "nao existe numero indicado", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14101-2002 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ISRAEL JOSE DE PAULA Reu (S): ESIC SEGURANÇA BANCARIA E COMERCIAL

tincao do processo sem o julgamento do merito.

ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 Informar o correto e atualizado endereco da reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informação de "MUDOU-SE", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex tincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14169-2002 LOCAL ATUAL : 2º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSMAR DOS SANTOS SILVA Reu (S): TORRES E COSTA LTDA-CONNECTION RH ESTRUTURAL RH-TRABALHO TEMP, RECRUT E SELECAO

VOLTORAGUI ENGENHARIA LTDA ALPHAVILE GRACIOSA CONDOMINIO ADV(S): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725 Informar o correto e atualizado endereco das reclamadas. ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "MUDOU-SE", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex tincao do processo sem o julgamento do merito R©s com notificacao devolvida: TORRES e ESTRUTURAL.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14182-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NELSON DE JESUS FAGUNDES Reu (S): BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES ADV(S): LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

INSS: R\$ 99,56(Noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14533-1992 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OACIR CASAGRANDE DE OLIVEIRA Reu (S): TRANSPARANA AGRICOLA S-A ADV(S): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PR6360 Mantenho o despacho de fl.549, por seus proprios fundamentos. Devolva-se a CPE 41-2001 a Vara do Trabalho de Umuarama solicitando o registro da penhora e a designação de Leilão dos bens, com oficios aos demais Juizos indicados nas matri-culas imobiliarias informando a penhora concorrente e solici tando o pagamento na forma do artigo 711, do CPC. se a executada.

Em,5 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14603-2002 LOCAL ATUAL : 2* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO FERREIRA DA SILVA Reu (S): MG DA SILVA SAUGO FUNILARIA E PINTURA

ADV(S): ALEXANDRO FREITAS DA SILVA PR25449 Informar o correto e atualizado endereco da 1a. reclamada ante a devolução da citação pela EBCT, sem cumprimento, com informacao de "MUDOU-SE", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na ex tincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15064-200 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEONICE GONCALVES SOARES

Reu (S): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA ADV(S): EVERLY MOTTA JOAKINSON PR27882 Informar o correto e atualizado endereco da 1a. reclamada, ante a devolucao da citacao pela EBCT, sem cumprimento, com informação de "mudou-se", no prazo de dez dias, sendo que o silencio da parte autora implicara na extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15360-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALCEU ADAO DOS SANTOS Reu (S): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S CLEMENCEAU

ADV(S): FLAVIO BOVO PR10083 CARLOS ROBERTO CLARO PR14148

Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM

reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordin¤rio. Copia da sentenca encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15514-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor (S): ROSEMARI ALVES PIRES Reu (S): FISIONORTE CLINICA DE FISIOT E REAB LTDA ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946 Intime-se a advogada subscritora da peticao inicial para que junte procuração e copia da peticao inicial, no prazo de

5 dias, Curitiba, 03-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15624-2000

trou bens penhoraveis na sede da executada

LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AROLDO APARECIDO BARBOSA CONSTRUCOES MERCADO EMPREENDIMENTOS LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 Para se manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 159, no prazo de dez dias, que nao encon-

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15856-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SUELI DA SILVA DE OLIVEIRA
Reu (S): WAHBEH FABIOLA ZAMBON & FILHOS LTDA ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162 Para vistas de documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 17302-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA REQUERIDO(S): ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA

SLIVIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A ADV(S): ZORAIDE SANT'ANA LIMA PR12529 GUILHERME PEZZI NETO PR15909 DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643 Primeiramente, torno sem efeito a GR 337-02 de fls.304. Solicite-se a baixa dos autos principais, considerando o acordo havido entre as partes. Intimem-se as partes para que em peticao conjunta, esclarecam : 1) Sobre a responsabilidade dos honorarios do contador devidos as fls.270, sendo que no silencio, fixa-se desde ja que a responsabilidade sera da re atraves da guia de deposito de fls.278; 2) Sobre a divergencia da peticao de fls.299-302 e a homologacao de fls.303, quanto a discriminacao das verbas pagas. Curitiba,02-09-2002 obs:encaminhada GR, banco do Brasil, Posto JT), ao exequente.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17755-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VANDERLEI MONTEIRO
Reu (S): IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

ADV(S): ROSEMEIRE ARSELI PR19717

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

INSS: R\$ 157,20(Cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18341-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE MENDES Reu (S): BOSCA S-A TRANSPORTES COMERCIO E

REPRESENTACOES

ADV(S): JOSE LUIZ RICETTI PR8249 Intime-se o autor para requeira o que entender de direito no prazo de 10 dias. No silencio, expeca-se certidao de habi litacao, arquivando os autos provisoriamente. Curitiba, 02-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18598-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LORENCO TAMAZETI

Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VENDRAMIN LTDA ADV(S): VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES

Promover o pagamento das despesas processuais conforme

abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao.

O INSS requer juntada do documento expedido pela Receita Federal, denominado " TELA", que comprova a atualizacao da re ao Sistema SIMPLES de tributação.

LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GILMAR LOPES BARBOSA

Reu (S): H RIBEIRO E COSTA LTDA ADV(S): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594 O INSS solicita comprovação nos autos, pela relamada da participacao no SIMPLES, atraves de TELA ATUALIZADA da Receita Federal, ou promova o recolhimento das parcelas previden ciarias nos valores informados as fls.36, R\$ 255,76(duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18804-1998 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO BATISTA FILHO Reu (S): DP CONSTRUCOES CIVIS LTDA VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864 Tendo em vista o recolhimento das custas efetuado pela exe cutada as fls.175, considero relativamente a este titulo, ex tinta a execução. Com o deposito de fls.249 recolha-se a Contribuicao previdenciaria. Libero a penhora de fls.246 se sem maiores formalidades. Arquivem-se os autos. Em. 22-08-2002 (a) Juiza Titular

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19032-2000 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GILDO LOPES MOREIRA
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A ADV(S): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA

WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 VALMIR PALU PR18814

Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de senten cas desta Vara do Trabalho,com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia; Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda,a complexidade ria trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regulari zar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, trans firo o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 27-09-2002 as 17:43 hs..

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19069-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ZULEIDE CLARINDO Reu (S): DJP GRAFICA E EDITORA LTDA ADV(S): ADOLFO IVANKIO PR22014 Para o autor, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls.57.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19151-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor (S): WILSON ROBERTO DA SILVA Reu (S): BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND MO AG

LTDA(MF)
ADV(S): JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO PR19082 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao

INSS: R\$ 3.459,85(Tres mil, quatrocentos e cinquenta nove reais e oitenta e cinco centavos), atraves de guias GPS codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19419-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE VALDEMAR QUERBINO Reu (S): PLACAS DO PARANA S-A ADV(S): CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632 Para vistas de documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19776-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GERONIMO FOGACA DE ALMEIDA
Reu (S): CLAC COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA

CENTRALPAR COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS

PR: SUDCOOP COOPERATIVA CENTRAL AGROPEC SUDOESTE ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946

Expecam-se intimacoes as primeira e terceira testemunhas d de fls.408, sem encaminha-las a ECT, e intime-se a procurado ra do autor para retira-las em Secretaria para o devido cumprimento. Em, 4 de setembro de 2002

OBS: as intimacoes encontram-se a contracapa dos autos

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19800-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SILVIO ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA Reu (S): PELICANO SERIGRAFIA & PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VIDOTT NUNES DE SOUZA ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712 Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de MARIA DE VIDOTTI NUNES DE SOUZA, referentes aos anos de 2000 a

encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta dos do cumentos sera disponibilizada apenas no horario das 14 as 18 horas exclusivamente ao destinatario da intimacao na Sala da Direcao do Forum (terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19892-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LAURO CREMASCO FERNANDEZ
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO : SENFF PARATI

ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399

SILVIA ELISABETH NAIME PR 17121 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM

reclamatoria trabalhista, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a interposicao do Recurso Ordin¤rio. Copia da sentenca encontra-se aa sua disposicao na Secretaria da Vara ou na Internet, no site: www.trt9.gov.br.

Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os embargos de declaracao apresentados pela segunda re, para queren do,recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20134-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARMANDO MARQUES THOMAZ JUNIOR Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): FABIO FREITAS MINARDI PR22790 O Instituto Nacional do Seguro Social, solicita juntada de copia de FNDE, comprobatoria do recolhimento previdenciario correspondente

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20547-2001 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO INACIO FILHO Reu (S): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162 Para se manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 181, no prazo de dez dias, que nao conse guiu localizar a rua informado como endereco da testemunha OZIEL BATISTA DOMINGUES.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20849-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VAILTON OLIVEIRA Reu (S): PINTURAS E REFORMAS EM GERAL SABATA LTDA

ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 Vistas ao exequente do oficio da DRF de fl.178, para que requeira o que entender de direito, no prazo de dez dias. Em, 29 de agosto de 2002. (a)juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21601-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARLIDES ALQUINI Reu (S): BRASIL TELECOM S-A ADV(S): JOSE NAZARENO GOLILART PR10075 JOSE PAULO DEIAB RIBEIRO PR6365 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

obs: recurso ordinario interposto pelo recdo Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pela parte autora, para queren do, recorrer no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21679-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SERGIO APARECIDO PEREIRA Reu (S): CJPS LANCHES LTDA ADV(S): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422 MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR930 Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pela reclamada, para querendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21692-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADELINO DOS SANTOS FORTES Reu (S): TRANSPORTADORA ROMA LTDA ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA : ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA : JG PARALELO TRANSPORTES LTDA ADV(S): JAMES WAHL PR19441 Apense-se a CPE 457 012-02-1 da 12a VDT de Porto Alegre-RS, a contracapa dos autos. Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre o oficio de fl.180 da 26 VDT de Porto Alegre-RS, e da CPE 457.012-02-1 DA 12a VDT de Porto Alegre. Em, 6 de Setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21715-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARINO WIESNIEWSKI Reu (S): AUTO MECANICA E ELETRICA BONILHA LTDA ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371 Indefiro o pedido de intimacao de testemunha porque arrola da fora do prazo concedido em audiencia. Intime-se o autor, Curitiba, 02-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22996-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JURANDYR ANTONIO NAVARETTE Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO BOURBON ADV(S): ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950 LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727 Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os Embargos de declaracao opostos pelo reclamante, e que tem o prazo de Lei para querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23160-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor (S): VALDETE SOARES DA SILVA Reu (S): MORIFARMA LTDA ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977 Para o exequente manifestar-se no prazo de dez dias, sobre acertidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl.06, da CP

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23461-1997 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARAMIS MACHADO Reu (S): RIMAPAO PANIFICADORA E CONFEITARIA

ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 104, em diligencia para citar a executada para pagamento, na pessoa da socia EL CIA REGINA DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23646-2000 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCELO BATISTA DOS SANTOS Reu (S): JOSE P PORRAT & PORRAT LTDA : SOCIEDADE CULTURAL ABRANCHES ADV(S): ONIEL EMMENDOERFER PR2969 Para ciencia que foi designado audiencia de julgam ra o dia 09-05-2003 as 17h25min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24177-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SUELI DE OLIVEIRA
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): SILVIA ELISABETH NAIME PR17121 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24287-1997 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSEMERI CORDEIRO DA SILVA Reu (S): F M G DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA : JOSE ANTONIO GARCIA PORSE ADV(S): SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228 FILIPE ALVES DA MOTA PR22945 Para ciencia que foi homologado acordo noticiado nos s estritos termos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 34, 41(trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualiza do ate 31-07-2002, devendo efetuar o recolhimento no prazo d de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execucao. Devera a reclamada efetuar o recolhimento previdenciario no prazo de trinta dias, sob pena de prosseguimento da execucao. OBS: esta autorizado pelo Juizo o desentranhamento de docu

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24405-2000 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO LUIZ HAAG Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO) : FSA SUL ATLANTICO S-A

· FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

IOAO LUIZ FERNANDES IUNIOR PR20281 ROBERTO DOS SANTOS PR22030 KARLA POLKING AVILA PR28137A

Considerando-se o desequilibrio existente na pauta de senten cas desta Vara do Trabalho,com numero excessivo de processos designados para uma mesma data-ate 25 para um mesmo dia: Considerando-se a existencia de inumeros adiamentos, por conta deste excesso; Considerando-se, ainda,a complexidade da mate ria trazida a Juizo, na maioria dos casos. A fim de regulari zar em definitivo a pauta de sentencas e a fim de se evitar novos adiamentos, por medida de exclusiva readequacao, trans firo o julgamento antes designado nestes autos, para o dia 27-09-2002 as 17:45 hs...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25435-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WESLEY FABIANO DOS SANTOS MORO Reu (S): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA

Para vistas ao autor do extrato de fls.221, em especial da informacao de furto-roubo do veiculo. Curitiba, 03-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25660-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ERMELINDO FURLIN JUNIOR
Reu (S): REGENCIA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA ADV(S): GENESIO PONTOGLIO PR20686 Mantenha-se a CPE apensada a contracapa dos autos. Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, sobre o bem oferecido a penhora, pela executada(fl 19 da CPE). Em, 3 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26129-1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS APARECIDO GRISOSTE Reu (S): PRO ELETRON IND E COM MAT ELETRICOS LTDA ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 Para o credor indicar bens passiveis de penhora, sua exata localizacao e estado de conservacao, no prazo de 10 dias. No silencio, sera suspenso a execucao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26524-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCELO HENRIQUE RENAUD Reu (S): CARTORIO DA QUARTA VARA CIVEL DE

ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAOUIM PR15218A Intime-se o reclamante para a colheita de seus padroes gra ficos nos suportes apropriados que se encontram anexos a con tracapa, devendo o mesmo comparecer na Secretaria da Vara no horario entre 12 e 18 horas para tanto.

Cumprido, encaminhem-se os autos ao Setor de Pericias Gra umentoscopias. Em, 6 de setembro de 2002. (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26624-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AGRAIS TEIXEIRA DE SOUZA Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A

ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629 Para o reu, querendo, impugnar os calculos apresentados pe lo autor, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26686-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MAURICIO NASS Reu (S): NEW LIFE QUIMICA LTDA ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo autor, para querendo, recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26799-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RICARDO MAYER PINTO Reu (S): AGENCIA CORREIOS FRANQUEADA ANGELO SAMPAIO LTDA

EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E.

TRT. 9a Regiao.
INSS: R\$ 278,40(Duzentos e setenta e oito reais e quaren ta centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909, podendo ser deduzido o valor ja comprovado as fls.145.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26939-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANDREZA DAIANE DE SIQUEIRA Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408 JEFF MEIER PR23500

Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os em bargos de declaracao opostos pelo reu, para querendo, no prazo de lei, recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27078-1998 LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): APARECIDA REGILAINE GIOVANELLI Reu (S): MERCOLAB QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA : RODRIGO HOFFMANN

ADV(S): HYROITO DE OLIVEIRA PR6393 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 275, em diligencia para citar a executada para pagamento

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27698-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SILVIA APARECIDA TRAMA Reu (S): PIANOWSKI IMOVEIS LTDA : JAIR GERSON PIANOSKI

ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549 Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao. INSS: R\$ 18.974,00(Dezoito mil, novecentos e setenta e

quatro reais), atraves de guias GPS, codigo 2909

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27728-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): BELINO LUIZ FERREIRA Reu (S): ASSOCIACAO COPEL CURITIBA ADV(S): RONALDO SCHUBERT PR20824 Mantenho o despacho de fls.117. Recebo a peticao do executado como agravo de peticao. Intime-se o autor para contraminutar ou, querendo, concordar com os bens indicados pela re a fls.112. Curitiba, 04-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27962-1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL 22 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): ANTONIO RENATO MARGARIDI JUNIOR Reu (S): RL FORMACAO PROFISSIONAL S-C LTDA HELOISA REGINA DA SILVA ADV(S): MAURICIO GALEB PR18827 Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de HELOIZA REGINA DA SILVA RODRIGUES, referentes aos anos de 1998 a 2002, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta dos documentos esta disponibilizada apenas no horario das 14 as 18h e exclusivamente ao destinatario da intimacao, na Sala da Di recao do Forum (terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28076-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor (S): JEFERSON WEBER Reu (S): EMPRESA FUNERARIA N S PERPETUO SOCORRO CTBA LTDA

FUNERARIA MEDIANEIRA DE ALMIRANTE TAMANDARE LTDA

: FUNERARIA SANTA PAULA LTDA : FUNERARIA PERPETUO LTDA

FUNERARIA MEDIANEIRA LTDA

FUNERARIA VATICANO LTDA FUNERARIA MEMORIAL LTDA

FUNERARIA SANTA BARBARA LTDA

: FUNERARIA REDENTOR LTDA ADV(S): ALEXANDRE DALLA VECCHIA PR27170

Promover o pagamento das despesas processuais conforme abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens nos termos da recomendacao 001-2001 da Corregedoria do E. TRT 9a Regiac

INSS: R\$ 1.223,20(mil duzentos e vinte e tres reais e vinte centavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

LOCAL ATUAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ACIR STROZIENSKI

Reu (S): ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA ADV(S): JEFF MEIER PR23500

Para a reclamada manifestar-se no prazo de dez dias sobre o refazimento dos calculos do perito judicial. Para ciencia ao autor que o valor incontroverso, ja foi li berado conforme fls.129

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30058-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DAVID ODILIO LAURINDO Reu (S): FM CONSTRUCOES S-C LTDA IRMAOS THA S-A CONSTR INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA ADV(S): ADILSON CORREIA PR18548 Promover o pagamento das despesas process abaixo, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens

os termos da recomendação 001-2001 da Corregedoria do E. TRT. 9a Regiao INSS: R\$ 131,40(cento e trinta e um reais e quarenta cen tavos), atraves de guias GPS, codigo 2909.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31056-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GENNY APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA Reu (S): ALAIR RIBEIRO BUENO

ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

obs: saldo remanescente.

Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de ALAIR BUENO RIBEIRO (referente ao ano de 2001), encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta sera disponibilizada apenas no horario das 14 as 18 horas e exclusivamente ao destinatario da intimacao, na sala de Direcao do Forum(terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31353-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AILTON DONIZETE RODRIGUES Reu (S): EMP ALVORADA SERV AUXILIARES TRANSP AERÈÓ LTDA

VASP VIACAO AEREA DE SAO PAULO ADV(S): ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA PR25363A

Para o reclamante comparecer na Secretaria da 2a Vara do Tra balho de Curitiba, para retirar sua CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 32103-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SANDRA MARIA BETTI Reu (S): SERVIFONE INTERMEDIACOES E SERVICOS S-C LTDA

ANTONIO ROCHA MARMO NELSON SATAKE

ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958 ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PRI 1958
Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre
copias de declaracoes de imposto de renda de NELSON SATAKE,
ANTONIO DA ROCHA MARMO e SERVIFONE
INTERMEDIACOES E SERVICOS

S-C LTDA, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta dos documentos esta disponibilizada apenas no horario das 14 as 18horas e exclusivamente ao destinatario da intima cao,na Sala da Direcao do Forum(terreo).

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 36939-1996 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HELENA CRISTINA LEARDINI (S): PROSDOCIMO ASSIST TECNICA ELETRODOMESTICOS LTDA
ADV(S): NELSON TAKAYUKI MIASHITA PR8919 Ante a comprovação do levantamento do valor devido a exequente, conforme fl.484, nada ha a ser deferido pelo Juizo, eis que devidamente cumprida a prestacao jurisdicional.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 37182-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DEUSDETE PEREIRA DE IESUS Reu (S): MANSERV MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA : PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PHILIP MORRIS MARKETING ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Para no prazo de dez dias, o exequente manifestar-se sobre copias de declaracoes de imposto de renda de LOURIVAL MAY BUENO FRANCO, referentes aos anos de 1996 e 1997, encaminhadas a Direcao do Forum, sendo que a consulta esta disponibillizada no horario das 14 as 18 horas, exclusivamente ao desttinatario da intimacao, na sala da Direcao do Forum(terreo).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av. Vicente Machado, 400, 9° andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

03-RT-13938/2001 Autos: Exequente: LUIZ ROBERTO KOSLOSKI
Executada: TOALDO & TOALDO LTDA.

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 horas, as quantias abaixo descritas ou nomear bens à penhora.

Devido ao exegüente 39.419.77 720,91 Custas Editais R\$ R\$ R\$ 6.989.98 Inss empregador TOTAL DEVIDO 47.349.93

Valores atualizados até 30/09/2002

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local Diretora de Secretaria, subscrevi.

> FABRICIO N. S. NOGUEIRA Juiz do Trabalho

R\$ 198 00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av. Vicente Machado, 400, 9° andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

03-RT-9301/2000 Reclamante: MAYCON PETER DA LUZ Reclamada · TELBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser fundamentada com a indicação de itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, segundo, da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 04 dias do mês de setembro de 2002. Eu,...Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

> FABRICIO N. S. NOGUEIRA Juiz do Trabalho

R\$ 180.00

03a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 9o. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00191/2002 J031X3968

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia d segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-0003-MC 00035/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CICERO APARECIDO FERREIRA LIMA Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA ADV(S): ALCIR SPERANDIO PR16751

JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031 DE FLS.97/98,TENDO O MESMO SIDO PROCEDENTE EM PARTE NOS

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00075/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): JOAO COLXA DE FERRO Reclamada(S): ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA ADV(S): SANDRA AMARA PEREIRA PR21619

CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00345/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): TATIANE GONCALVES DE LIMA Reclamada(S): ABRILINO FERNANDES GOMES : ESCOLA DE FUTEBOL ABUTUOU ADV(S): GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227 CARLA ANGELICA HEROSO GOMES PR32174 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00364/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VALDETE APARECIDA FOLGATE Reu (S): POSTO DE SERVICOS ZANGAO LTDA : POSTO ESPIRITO SANTO LTDA AUTO POSTO ROCA GRANDE

OTTO SCHERNER & CIA LTDA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MC LTDA POSTO NOVA ORLEANS LTDA

INTERPOSTO

PARTE

POSTO NOVA ORLEANS LIDA POSTO ARTUR ANTONIO TAKATOSHI AOKI

CIRO RENATO SANTANA DE ARAUJO LUIZ CARLOS MANFIL DE SOUZA

CARISTON CAOBIANCO

: MARCIO AUGUSTO CAOBIANCO ADV(S): CELIA DO ROCIO DE PAULA PR22701B

CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00637/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MOISES DA SILVA Reclamada(S): ARGRAS LTDA ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00692/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE ARENTES CARDOSO NUNES Reu (S): SONAEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO ADV(S): SORAYA REGINA PEREIRA PR19354 MARA DENISE VASSELAI PR29086 TENDO A MESMA SIDO PROCEDENTE EM PARTE NOS

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01137/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MIRIAN MIRTES SEDREZ Reclamada(S): FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS ADV(S): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010 RICARDO ANTONIO BALESTRA PR6911 INTIME-SE AS PARTES DA DECISAO DE FLS.207/208 ACOLHIDOS TOTALMENTE, TENDO A PARTE AUTORA

OUE SE MANIFESTAR

ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01258/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): JOAO LUIZ DA SILVA Reclamada(S): CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA II ADV(S): GELSON BARBIERI PR17510 CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530 TENDO O MESMO SIDO JULGADO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01322/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCELO VIGILATO Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA PR27547 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01387/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MARLY DIAS DE OLIVEIRA
Reclamada(S): PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01449/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): CHAFFER ROSA DA SILVA Reclamada(S): EPATIL DE CURITIBA S/C LTDA : BANCO BRADESCO S/A : HSBC BANK BRASIL S/A ADV(S): JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO REU AS DOS AUTOS, ANTE A POSSIBILIDADE DE SE IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO A SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01543/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LORI LAMB RODRIGUES Reu (S): ENGENHARE CONSTRUCOES CIVIS LTDA ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01702/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a ICI DE CURITIBA Autor (S): OSNI RENATO DE OLIVEIRA Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

INDALECIO GOMES NETO PR23465 DE FLS.490, TENDO O MESMO SIDO PROCEDENTE NOS

PR 19471

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01734/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GENTIL ARLINDO LIVRAMENTO Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026 PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DOS EMBARĜOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO AUTOR, FLS.154/156 DOS

AUTOS

ANTE A POSSIBILIDADE DE SE IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO A SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01800/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CEZAR LOURENCO DA SILVA Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01925/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): LUIZ CARLOS CORREIA Reclamada(S): RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOB INCORPORAÇÕES LTDA ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272 HERMINDO DUARTE FILHO PR6400 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02012/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIO DE SOUZA

PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

Reu (S): BLUFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA : JULIO CESAR DO BONFIM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES SULVALE LTDA

ADV(S): NORBERTO TREVISAN BUENO PR4610 TENDO O MESMO SIDO JULGADO PROCEDENTE, NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02128/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CLEMENTE DIAS BRITO FILHO Reclamada(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S): FABIO FREITAS MINARDI PR22790 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02466/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO ROCHA CAMARGO Reu (S): MOTEL SOL LTDA ADV(S): EMERSON EDUARDY SENKO PR27863 CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02832/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): NATALIA FATIMA DE LIMA Reclamada(S): APMI SAZA LATTES ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496 CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03170/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLOVIS LAPINSKI Reu (S): ETERPA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES

CIVIS LTDA

ADV(S): EGBERTO PEREIRA JUNIOR PR26756 CIENCIA A PARTE DA DECISAO E REABERTURA DO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03203/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ULISSES SOARES CORTEZ
Reclamada(S): MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA : CELSO FABIANO OLIVEIRA ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467 RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA PR32690 TENDO SIDO A MESMA JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSICÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03865/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR RODRIGUES DE MELLO Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): CIRO CECCATTO PR11852 PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O TEOR DOS

DE RECURSO, QUERENDO.

DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, FLS.235/236

AUTOS, ANTE A POSSIBILIDADE DE SE IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO A SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04271/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): SUELY INACIO DE SOUZA Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04499/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADOLFO DE ALENCAR EULALIO Reu (S): REKSIDLER & CIA LTDA ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617 ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115 TENDO SIDO A MESMA JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

RECLAMADA DE-SE CIENCIA DA DECISAO DE FLS.346/ 355 SENDO A MESMA JULGADA PROCECENTE EM PARTE, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04597/2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DINEI SERGIO SOUZA
Reu (S): AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S): KELLY CRISTIMA WORM PR29066 MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977 TENDO SIDO A MESMA JULGADA PROCEDENTE EM

PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSICÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04745/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): WALMIR FRANCISCO DA SILVA Reu (S): AMBEV ADV(S): ARILDO NIZER PR24692 EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA RS16692 TENDO A MESMA SIDO ILU GADA IMPROCEDENTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04875/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MANOEL SEVERINO DE SOUZA NETO Reu (S): SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS URBANAS PR ADV(S): CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO

CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06176/1992 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE MARIA DE SOUZA Reu (S): NOSSA FARMACIA LTDA : FARMACIA SANNER LTDA : FARMACIA LADY LTDA ADV(S): LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077 CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06207/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUCIANO EVANGELISTA DA SILVA Reu (S): TELEMONT TELECOMUNICACOES S/A ENGENHARIA DE ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673 REGES JOSE REIMANN PR8289 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06263/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LOURDES GAIEVICZ KACHOROSKI Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) ADV(S): ALBINO JOSE DE BONI PR3907 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 06494/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): SUELEN DE OLIVEIRA COMERCIO Е Reclamada(S): DATAFILME REPRESENTACOES LTDA : BANCO HSBC DO BRASIL S/A ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399 JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629 MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06519/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JORGE DUTRA Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO Reu (S): FUNBE MULTIPATROCINADO BANCO BANESTADO S/A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06808/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WALDEMAR DE MOURA Reu (S): FUNBEP FUND MULTIPATROCINADO FUNDO DE PENSAO BANCO BANESTADO S/A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06954/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AIRLO VARELA BIANCHINI Reu (S): TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06989/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALNEI DAROS Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07415/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ONADIR PERES AUTO (S): ONADIR PERES
Reu (S): AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
ADV(S): ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479 SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228

TENDO A MESMA SIDO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07449/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NICODEMOS TOMACHESKI Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ADV(S): SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA PR12118 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CRISTINA SIMM
Reu (S): ROSCH ADMINISTRADORA SERVICOS E INFORMATICA LTDA ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ADV(S): CELSO LUIZ LUDWIG PR10391

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08035/2001 - (08 DIAS)

JAMIL NABOR CALEFFI PR17241 WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS PR22791 TENDO O MESMO SIDO JULGADO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA

INTERPOSICÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08428/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCO AURELIO PIOLI BASSETTI Reu (S): 4BIZZ INTERNET SERVICES ADV(S): CARLOS HUGO MARAVALHAS PR8479 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08467/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDSON RISTOW Reu (S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA : BRASIL TELECOM S/A ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497

MARLE DELALLO PR19877 LEONARDO CASAGRANDE PR24819 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL

PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10053/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JULIANA APARECIDA DE FARIAS Reu (S): ARTDEPIL CENTRO DE ESTETICA LTDA ADV(S): JAQUELINE MARIA MOSER PR17847 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10555/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): FERNANDO NALEVAIKO (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10569/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA Reu (S): BANCO CITIBANK S/A ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229 HERMINDO DUARTE FILHO PR6400 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10763/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ALFREDO MOTTA Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO PR21504 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11518/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DANTE LUIZ CHIQUIM Reu (S): VECTOR ENGENHARIA SISTEMAS TELECOMUNICACOES LTDA : HL TEL ENGENHARIA : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA BRASIL TELECOM S/A ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010 LENITA RODOLFO PASSOS PR28865

TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO. NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSICÃO DE RECURSO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12158/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS

Reu (S): CIDADELA S/A : BREJATUBA S/A INCORPORACOES E CONSTRUCOES

- : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA MAT FER IND COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
- MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229 IRACEMA GARCIA VAZ PR11445 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM

PARTE NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE

RECURSO, QUERENDO.

RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 12827/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CICERO DA SILVA SOUZA Reu (S): DI PIU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17815/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DOMINGOS RASERA NETO Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A ADV(S): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830 JUSSARA GRANDO PR19240 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 17922/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IZAIAS DA SILVA BUENO Reu (S): SPERCOMMATER COMERCIO SERVICOS IMPERMEABIL LTDA : DERLI MARTINS SOUZA

: SPERCOM IMPERMATER LTDA ADV(S): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL

PARA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18275/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCELO CAMARGO LOPES Reu (S): MWK PUBLICIDADE ADV(S): JEFERSON RIBEIRO PR23348 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18584/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PEDRO MARQUES DE MORAES Reu (S): COPEL GERACAO S/A FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ADV(S): MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200 MARCIO JONES SUTTILE PR25665 LEILA MASSAKO HASHIGUCHI PR25761

TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 18834/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO CALLJURI JUNIOR Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742 INTIME-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O TEOR DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS AS FLS

415/417 E 418/426 PELO AUTOR E REU, RESPECTIVAMENTE, ANTE A

POSSIBILIDADE
DE SE IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO A SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 19723/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARNALDO PISSETI FILHO
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A

ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 ROSANE DALAZEN PR28828 TENDO A MESMA SIDO JULGADO REJEITADOS

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20550/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): RONALDO LUIZ PRESTES Reu (S): NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

ADV(S): MIRIAN CIPRIANI GOMES PR 16759 DALVA MARLI MENARIM PR17215 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA

INTERPOSICÃO DE

RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21375/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA TEREZINHA SIMAO DOS SANTOS Reu (S): HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO

ADV(S): KARIN HASSE PR13788 VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 21724/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NADIA PERINI PANDINI Reu (S): BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A ADV(S): EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24224/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): XISTO SILVEIRA VAZ Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193 TENDO O MESMO SIDO JULGADO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24591/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): SONIA MARIA GONCALVES CORDEIRO
Reu (S): DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

ADV(S): ROSANGELA APARECIDA DE MELO PR15233 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA

INTERPOSICÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24816/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS JULIATO Reu (S): SMITHKLINE BEECHAM BRASIL LTDA ADV(S): MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422 CLAUDIO DIAS DE CASTRO RS32361 TENDO A MESMA SIDO JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25014/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO BRAZ MOREIRA DA SILVA Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729 JANIZARO GARCIA DE MOURA PR29625B TENDO OS MESMOS SIDO ACOLHIDOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRAZO DE LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25212/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ABEL MOREIRA DA COSTA Reu (S): GTECH BRASIL LTDA : DREAMPORT DO BRASIL LTDA ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO -

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27085/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NELSON TUFANINI Reu (S): INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES ADV(S): MARIA INES DIAS PR17711 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO -

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28020/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO CARLITO CORREA TEIXEIRA Reu (S): SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA ADV(S): NEY LUIZ PEREIRA PR15675 STELA MARLENE SCHWERZ PR18802 TENDO A MESMOA SIDO PROCEDENTE EM PARTE NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO DE LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28290/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILSON LEMOS JUNIOR
Reu (S): ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN

DE CURITIBA GLEUZA GOUVEIA GOMES

ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28445/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO GAFO

Reu (S): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S/

: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A : BANCO ITAU S/A ADV(S): JOAO JOAQUIM NAZARIO PR12470

FABRICIO TORRES PR27817 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TENDO OS

MESMOS SIDO JULGADOS "REJEITADOS", NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO

TENDO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

NO MESMO PRAZO DEVE A PARTE AUTORA CONTRAMINUTAR O

RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS.115/124. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28792/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OSNEI APARECIDO RODRIGUES DA SILVA Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A ADV(S): RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29036/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VERA CIRSTINA KOVALESKI MARCONDES Reu (S): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 PAULO EDUARDO GUEDES PR24499 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO - P. COMUM

INTERPOSTO -

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29100/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCOS VINICIOS AGULHAM Reu (S): XEROX DO BRASIL LTDA ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497 ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492 CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29567/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIO HENRIOUE DE CASTRO Reu (S): ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU ADV(S): NILZO ANTONIO RODA DA SILVA PR20732 FABIOLA PAULA BEE ALENSKI PR22756 TENDO A MESMA SIDO JULGADA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 38552/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO Reu (S): SEG SERV ESP SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S/A PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES

MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA ADV(S): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212 LUCIANO EHLKE RODRIGUES PR29364 E TAMBEM DO OFICIO DE FLS.468 PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

03a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 9o. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00192/2002 J031X4064

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00007/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): FERNANDA RODRIGUES STOFELLA Reclamada(S): KAISFARI DISTRIBUIDORA JORNAIS REVISTAS LTDA(ME)

ADV(S): HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE

SEUS CALCULOS
PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, NO PRAZO DE 10

DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS

OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI, QUANTO

PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00039/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Embargant(S): LUCIO LENXS REBOLO Embargado(S): CARLOS ALBERTO FARIA ADV(S): MARCELO ELENO BRUNHARA PR27563 MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PRESENTE, BEM COMO INTERESSE NA PRODUCÃO DE PROVAS, EXPECIFICANDO-AS. PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00057/1990 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ACIR RODRIGUES PINTO Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A ADV(S): PAULO WALTER HOFFMANN PR11165 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO

DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELOS RECLAMANTES.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00117/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCIO OLIARSKI Reu (S): UNI PAX ADM DE ASSISTENCIA MEDICA E AFINS ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 CIENCIA AO AUTOR DO DESPACHO DE FLS.60 ITEM 01

PROCESSO TRT-PR-0003-EAEJ 00143/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Exequente(S): JARDEL KOSTROWSKI
Executado(S): PROTEC FILMES COMERCIO DE

INSULFILMS · HAMAKO HAMASSAKI FUKUDA

RENATO ANDRE FUKUDA

ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211 CIENCIA AO AUTOR DO DESPACHO DE FLS.15 PETIÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00231/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSEMARY APARECIDA DO NASCIMENTO Reu (S): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO

ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS

PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA

DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS
OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR SI, OUANTO

PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01049/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): SUZANA MARIA JUSTUS DA SILVA Reclamada(S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010 ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS

PELA PARTE

AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER

OBSERVADO O ARTIGO 897, SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 01143/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA REQUERIDO(S): GHM BERCARIO S/C LTDA : ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA : MG 20 EDUCACIONAL S/C LTDA ADV(S): LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846 CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL PR23741 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO

DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER

OBSERVADO O ARTIGO 897, SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01152/1991 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDIMAR DA SILVA SANTOS
Reu (S): ACAPPITALISTY CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 DIANTE DA INFORMAÇÃO DE FLS.255 E RECEBENDO

ESTA SECRETARIA APENAS NESTA OPORTUNIDADE OS PRESENTES AUTOS INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE

REAPRESENTE

A PETIÇÃO DE PROTOCOLO 78352 DE 05/04/2002.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01315/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RAOUEL DE LIMA MOURA

Reu (S): ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(M F)SIND DAVID BADUY : BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S): JOAO LEONELHO GABARDO FILHO PR16948 ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO

SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS

PELA PARTE AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 897. SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01562/2002 - (10 DIAS)

Reclamant(S): IAIRO CASTRO RIBEIRO Reclamada(S): TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADV(S): ILSO NEI FERNANDES PR 32099 INTIME-E A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, NO PRAZO DE 10

INCLUIDOS OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA,

SI, QUANTO PELA PARTE RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01806/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NEURI DOMINGOS DA SILVA Reu (S): CHURRASCARIA BEZERRO DE OURO LTDA : RESTAURANTE FERNANDO DE NORONHA LTDA ADV(S): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE

SEUS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA

DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO. NESTES, DEVERAO ESTAR INCLUIDOS

OS DESCONTOS DEVIDOS A PREVIDENCIA, TANTO POR

PELA PARTE RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01841/1990 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): WALDEMAR NUNES DE SOUSA Reu (S): BANCO BRADESCO S/A ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK SERGIO SANCHES PERES PR16286A VISTA AS PARTES DOS CALCULOS READEQUADOS PELO SR. CONTADOR PELO PRAZO IDENTICO E SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01947/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE LEOTERIO RIBEIRO Reu (S): AVANT RADIO CHAMADA LTDA : AVANTE TELECOMUNICACOES S/A : ROMEU GUIMARAES MACHADO NETO BERNARDO DE LEAO ROSENMANN ADV(S): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813 CIENCIA AO AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS.199 EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02305/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MARIA DE LOURDES ROCHA Reclamada(S): ELIANE TOKARS KLUPPEL ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685 DEFIRO O DESENTRANHAMENTO CONFORME SOLICITADO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 03364/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): CLAUDEIRA NUNES DA SILVA Reclamada(S): IZOMAR SADI KASPER ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293 CIENCIA AO AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS.91- DEFIRO 10

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03509/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LEONICE TELES DE OLIVEIRA Reu (S): MILI S/A ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568 CIENCIA AO AUTOR DA PETIÇÃO DE FLS.426 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03726/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a ICI DE CURITIBA Autor (S): MARIO CEZAR PINTO DE OLIVEIRA Reu (S): SID INFORMATICA S/A : SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724 CIENCIA AS RES DA PETICÃO DE FLS.103 - 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04116/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): BENJAMIN LOURENCO
Reu (S): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA

INFRAERO EMP BR INFRA EST AEROPORTUARIA LTDA ADV(S): ADILSON MENAS FIDELIS PR2959 VISTA A PARTE CONTRARIA DE FLS.116 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04651/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JACQUELINE VARGAS DIAS Reu (S): NUTRIMAGEM COMERCIAL LTDA : ALBERTO ISHIKIRIYAMA ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS.54/53 DA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05135/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIO CARDOSO DE LIMA Reu (S): INDUSTRIA TREVO LTDA ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978 DOS CALCULOS MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05776/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARILZA NUNES KEINSCHMITT

Reu (S): IMOBILIARIA DINAMICA LTDA ADV(S): DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214 DOS CALCULOS MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, CALCULOS DE APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 05843/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): GABRIEL MARTINS ANDREATTA Reu (S): SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A ADV(S): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062 MANIFESTE-SE O AUTOR DE FLS.175 - VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06050/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALVORLJOSE LEMES DA ROSA Reu (S): SOUZA E BUSNARDO LTDA ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 APRESENTE A PARTE AUTORA SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIARIA INCIDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06323/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUCIANE GUIMARAES COSTA Reu (S): FOR PROUS IDIOMAS PARA PROFISSIONAIS LTDA : AMERICAS INTERNACIONAL LTDA ADV(S): WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483 RODRIGO GUIMARAES PR21748 MANIFESTE-SE AS PARTES RES DE FLS.101 - PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 06555/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA REOUERENT(S): NEUMAR ALBERTI WILDNER REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241 MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049 DA READEQUAÇÃO DOS CALCULOS MANIFESTE-SE AS PARTES EM PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR PELO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 06910/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AIRTON JOSE RODRIGUES Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605 SOBRE A REVELIA HA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO JUDICIAL AS FLS 16 DOS AUTOS.

QUANTO A JUNTADA DE CONTROLES DE JORNADA, MANIFESTE-SE O REU.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 07443/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCO AURELIO SOUZA DA SILVA Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): SILVIO CESAR MICHELETTI PR22826 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.192 - 10

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08390/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DENISE FERNANDES DOS SANTOS Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): SILVIA ELISABETH NAIME PR17121 MANIFESTE-SE ACERCA DA JUNTADA DE DOCTS AS FLS.123 ADIANTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08602/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GERSON LUIZ ZAVATSKY Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010 DO DEMONSTRATIVOS VISTA A PARTE RECLAMADA EM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08680/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE DA COSTA VIVEIROS eu (S): PIRES SERVICOS SEG TRANSPORTE VALORES LTDA CAMARGO CORREA EOUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

ELECTROLUX DO BRASIL S/A BANCO BRADESCO S/A

ADV(S): ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884 MANIFESTE-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS.213

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 08756/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): TADEU ORCHEL
Reu (S): RCA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS S/A ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847 VISTA AS RECLAMADAS DE FLS.177 ADIANTE - PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 09161/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): FAUSTINO DA CRUZ Reu (S): BAURUENSE SERV DE VIG E SEG PATRIMONIAL S/C LTDA T I BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ADV(S): WALDEMAR DE ARAUJO FILHO PR13496 IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838 PRAZO IDENTICO E SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR PELA PRIMEIRA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 10893/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA Reu (S): FUNDACAO ERASMO DE ROTERDAM ADV(S): FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO PR32698 SOBRE O PEDIDO DE JUNTADA DE C.PONTO DIGA EM

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11037/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GEOVANA MARA KAMINSKI Reu (S): CREA CONSELHO REG ENG ARQUIT AGRONOMIA EST PR ADV(S): PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247 DO REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMADA EM 10

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11540/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DAVID BOHNKE Reu (S): BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761 A SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS DIGA A RE EM 10

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11572/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCELO DE OLIVEIRA Reu (S): FALCON ESTACIONAMENTO LTDA ADMINISTRADORA ADV(S): MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES PR20253 SOBRE O REQUERIMENTO FINAL DIGA A RE EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 11601/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDISON ROBERTO Reu (S): EDESP EDITORA DE GUIAS DO ESTADO SAO PAULO LTDA ADV(S): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170 DO REQUERIMENTO FINAL DIGA A RECLAMADA EM 10

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 20648/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARISTIDES PEREIRA DE OLIVEIRA NETO Reu (S): BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.263

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24032/1995 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARISA DA LUZ LIMA Reu (S): AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ADV(S): GISELLE PASCUAL PONCE PR17729 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24431/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): REGINALDO JOAO DA SILVA Reu (S): ANDREIU EXPORTADORA E IMPORTADORA ALUMINIO LTDA : PAULO SERGIO ANDREIU : MARCOS TADEU ANDREIU ADV(S): CARLOS DELAI PR20237 MANIFESTE-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS 163 23

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24680/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDIVALDO DA SILVA Reu (S): LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM LTDA MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE A PARTE AUTORA, SEUS AECRETARIA APENAS NESTA OPORTUNIDADE OS PRESENTES AUTOS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS. INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INICIDENTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25905/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AMAURI DE MORAES OLIVEIRA Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO SENFF PARATI S/A ADV(S): PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009 NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE A PARTE AUTORA, SEUS AECRETARIA APENAS NESTA OPORTUNIDADE OS PRESENTES AUTOS CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INICIDENTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 25937/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AMAURI ANTONIO BORTOLINI Reu (S): LUA NOVA IND COM PRODUTOS ALIMENTICIOS ADV(S): REGINA MARIA ROSENAU PR13790

MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO

SOBRE OS CALCULOS DE LIOUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA. SENDO OUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA SER

OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 26242/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA REOUERENT(S): IZAIAS SANTIAGO DE OLIVEIRA REQUERIDO(S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV(S): ANTONIO MIOZZO PR13246 NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTE A PARTE AUTORA, SEUS AECRETARIA APENAS NESTA OPORTUNIDADE OS PRESENTES AUTOS

CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS. INCLUSIVE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INICIDENTE.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 26814/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): JEFFERSON GONCALVES DE SOUZA eu (S): FORMPLUS IND COM IMP EXP REPRESENTACAO LTDA

ADV(S): ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA PR25792 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS

SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE
AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA

DEVERA SER

OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27289/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILMAR BORGES SORGATTO Reu (S): PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA(MASSA FALIDA)

ADV(S): ALEXANDRE WERNER PR21392 MANIFESTE-SE ACERCA DO QUE ENTENDER DE DIREITO 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 27357/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE CARLOS DOS REIS
Reu (S): BRUGEMON COM DISTRIB E REPRESENTACAO COML LTDA

: CIMED INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 NO PRAZO DE 10 DIAS. APRESENTE A PARTE AUTORA SEUS AECRETARIA APENAS NESTA OPORTUNIDADE OS PRESENTES AUTOS

CALCULOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS JULGADOS, INCLUSIVEDA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INICIDENTE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28302/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA ANTONIA MATOS
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA

ORBRAM ORG E BRAMBILLA LTDA(MF)S VERY CECCATTO

ADV(S): VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795 RITA DE CASSIA PILONI PR14504

MONICA LEBOIS PR16003 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS

SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA, SENDO OUE EM CASO DE DIVERGENCIA OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29094/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA

Autor (S): JAIR DE ALMEIDA Reu (S): CONAB COMI Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO

DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA

DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29231/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO LUIZ BARBOSA DAS NEVES Reu (S): GAS EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641 DEFIRO O DESENTRANHAMENTO, EXCETO A PROCURAÇÃO PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29966/1999 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): GRACIE BERNADETE BOLLMANN Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

ADV(S): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR 21384

MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS

SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA

OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 30518/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS EDOARLI RIBEIRO Reu (S): LIMA & NICOLA LTDA ADV(S): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B

INTIME-SE A EXECUTADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O

RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA A CARGO DO

EMPREGADO E DO
EMPREGADOR, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32397/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AMAURI PEREIRA DA CRUZ Reu (S): ECOWASH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A : VERA HELOISA GROCHOSKI ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR 18538 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.187 DA RE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32466/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARILSA RODRIGUES SANTANA VERDAN Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ADV(S): MARIO ROBERTO JAGHER PR16165 MANIFESTE-SE A RECLAMADA, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS

PELA PARTE AUTORA, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA

DEVERA SER OBSERVADO O ARTIGO 897 SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 35717/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DANILO JORGE ENRIQUE MENDOZA SILES Reu (S): CENTRO MEDICO AMAI S/C LTDA : SILVIO SCHIMAZKI

: GRACINDA PADOVANI DE SOUZA

: MAURICIO ZADRA ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 MANIFESTE-SE ACERCA DA CP APENSADA NOS

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 37183/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA REOUERENT(S): SALVADOR DA SILVA REQUERIDO(S): MANSERV MANUTENCAO INDUSTRIAL

: PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA : PHILIP MORRIS MARKETING ADV(S): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA

PR 14050 DE CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.184 POR 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 39539/1996 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARILDO CARLOS MUNARETTO Reu (S): VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 CESAR AUGUSTO TERRA PR17556 DA SRA, CONTADORA A INICIAL PELA PARTE AUTORA PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS.

03a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 9o, ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00193/2002 J031X4341

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que ue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-0003-ET 00110/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Embargant(S): EDSON JOSE SPRADA Embargado(S): EDUARDO TIBORSKI ADV(S): RENO CARNEIRO DA SILVA PR3107 APRESENTE CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO PRETENDE A PRODUÇÃO DE PROVAS, ESPECIFICANDO-AS E INDICANDO OS MEIOS, SE FOR O CASO

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00180/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): FLORIASMINA ANTUNES Reclamada(S): PRECISAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIÓS LTDA

ADV(S): CLAUDIO DE FRAGA PR23828 PARA OUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS

AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00327/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): EMERSON LOPES DA SILVA Reclamada(S): DISTRILOBO COMERCIO E REPR PROD

ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS

AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO

RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00372/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MARILDA MORAES GOMES Reclamada(S): OTAVIO ROCHA ADV(S): ZANDAIRA DA SILVA PR7321A CIENCIA A PARTE RECLAMADA DO DESPACHO DE FLS.68 REGULARIZE O PROCURADOR DO RECLAMADO SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EM 05 DIAS, PARA APRECIAÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00672/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): FERNANDO CAMINHA Reclamada(S): ACTION S/A

ADV(S): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO

PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00772/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VALDIR LUIZ

Reu (S): EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S/A ADV(S): ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479

PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO

PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT

ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00788/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): JUVAM FRANCISCO DO NASCIMENTO

Reclamada(S): L A EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA : CONSTRUTORA ARCE LTDA ADV(S): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593 EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE JUNTO AOS PRESENTES

AUTOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA
PELO VALOR MINIMO DE R\$29,00 CODIGO 2909.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 00832/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): CLEIDINEIA SIMEAO PENTECOSKI Reclamada(S): CALCADOS CRAQUE ADV(S): ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581 CIENCIA A PARTE AUTORA DE FLS.30 DA PETIÇÃO DA RECLAMADA ACERCA DO NUMERO DO PIS DA AUTORA. EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00887/1989 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MATEUS MARINHO Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): LIDSON JOSE TOMASS PR 14044 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO

PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT

ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00891/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALBERTO ALEXANDRE TAUBE Reu (S): SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166

PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO

RECOLHIMENTO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE **EXECUÇÃO** NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

ALTERADA ATRAVES DA LEI, 10,035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 00931/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EXPEDITO VALERIO DA SILVA Reu (S): IRMAOS CARCERERI LTDA ADV(S): ANDREA HERTEL MALUCELLI PR31408
PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

ALTERADA ATRAVES DA LEI, 10.035/2000. PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01025/2002 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): GELSON COLACO
Reclamada(S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A

ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS

AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE **EXECUÇÃO** NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

DA CLT ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01150/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CIDINEY KLEM

Reu (S): COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

ADV(S): JOSE CARDOSO PR10895 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS

AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS. O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

ALTERADA ATRAVES DA LEI, 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01390/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NIVALDO DA SILVA JUNIOR Reu (S): LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO ADV(S): AIRTON MIRANDA BOZZA PR87 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO

PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

DA CLT ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 01460/1990 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO ALVES DA SILVA

Reu (S): BANCO BRADESCO S/A ADV(S): ROSANGELA APARECIDA DE MELO PR15233 COM RAZAO O SR. CONTADOR, EIS OUE EXAMINANDO-

SE OS AUTOS NÃO HA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE SEUS HONORARIOS, OS OUAIS

FORAM ARBITRADOS AS FLS.212.
INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE PROCEDA AO DEPOSITO DO MENCIONADO DEBITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO. MEDIANTE GUIA DE DEPOSITO EM SECRETARIA DO

SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01505/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA

Reclamant(S): CELSO GALDINO Reclamada(S): ALVEST SERVICOS ESPEC PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

: VALENTINE CONSTRUTORA DE OBRAS ADV(S): MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI PR27133 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS

PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876

ALTERADA ATRAVES DA LEL 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 01716/2002 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ARLINDO CAIADO Reclamada(S): IRMAOS PASSAURA & CIA LTDA ADV(S): JOEL BERTO PR25055 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS

AUTOS NO PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO

RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE

EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT

ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 02283/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBIA RODRIGUES RIBEIRO Reu (S): CLINICA DO JOELHO CURITIBA LTDA ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325 FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 CIENCIA AS PARTES DOS OFICIOS DE FLS.128/129

PROCESSO TRT-PR-0003-PS 02761/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): RICARDO RODRIGO DA SILVA Reclamada(S): VARANDA ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS ADV(S): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188 PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE NOS AUTOS NO

PRAZO DE 05 DIAS, O VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO

DAS PARCELAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 876 DA CLT

ALTERADA ATRAVES DA LEI. 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 03609/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEUSA MARIA LEISMANN Reu (S): PANICIUS ACABAMENTO EM TECIDOS LTDA ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 DIGA A PARTE EM 05 DIAS, SE CONCORDA COM O ENVIO

AUTOS AO CONTADOR NOMEADO PELO JUIZO, SR. FERNANDO

FERNANDES TEIXEIRA, PARA ELABORAÇÃO DOS CALCULOS DE

LIOUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, NO SILENCIO, INTIME-SE O CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-0003-CS 03696/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA REOUERENT(S): RONALD MACHADO DA LUZ FILHO REQUERIDO(S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A

ADV(S): FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094 GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750 DIGA A PARTE EM 05 DIAS, SE CONCORDA COM O ENVIO

AUTOS AO CONTADOR NOMEADO PELO JUIZO, SR.

JUSTO REINALDO CHEMIM, PARA ELABORAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS. NO SILENCIO,

INTIME-SE O CONTADOR

AROUIVE-SE

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 04999/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEITON PITA MORINHO Reu (S): ESBRASUL INDUSTRIA MECANICA LTDA ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B CIENCIA A PARTE AUTORA DE FLS.76 AO SENTENCIAR O ILUZ CUMPRE E ACABA O SELLOFICIO ARTIGO 262 DO CPC, ARTIGO 463 DO CPC ASSIM, NADA HA PARA SER APRECIADO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 16084/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLODOALDO APARECIDO DA SILVA Reu (S): RD ENTREGAS LTDA : RENAULT DO BRASIL S/A ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699

MARLY CELIA UTIME PR18740 RODRIGO GUIMARAES PR21748 POR 05 DIAS SUCESSIVOS PARA QUE SE MANIFESTEM

ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.107 ADIANTE, A INICIAR PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24555/1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): MAURO CORREA Reu (S): PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS

ADV(S): SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761 EFETUAR O PAGAMENTO E COMPROVAR JUNTO AOS AUTOS

O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO SOB PENA DE

DA CLT ALTERADA ATRAVES DA LEI 10 035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 24560/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WENDEL NUNES DE LIMA Reu (S): PANIFICADORA E MERCEARIA PAO OUENTINHO LTDA

ADV(S): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184 EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE JUNTO AOS PRESENTES AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

PREVIDENCIARIAS

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA CLT, LEI ALTERADA 10.035/2000

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 28554/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS CARBONAL DA CRUZ Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A ADV(S): LEILA GARCIA REQUENA PR20038 EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE JUNTO AOS PRESENTES

AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇ\u00e0ES PREVIDENCIARIAS NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO ARTIGO 876 DA

ALTERADA 10.035/2000.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 29009/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 03a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEONICE MARTINS MOTA Reu (S): REDA TAWFIK BOTROS ADV(S): JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI PR20132A EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE JUNTO AOS

PRESENTES AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÇ\u00e0ES PREVIDENCIARIAS

NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0003-RT 32440/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 03a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NATANAEL MAROUES DE ARAUJO FILHO

EDESP EDITORA DE GUIAS DO ESTADO SAO PAULO LTDA ADV(S): ALISSON ROGERIO GUERRA PR26592

EFETUE O PAGAMENTO E COMPROVE JUNTO AOS PRESENTES

AUTOS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÇÙES PREVIDENCIARIAS NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIRA Vicente Machado, 400 80. at 80420000 CURITIBA o. andar EDITAL DE INTIMACAO No 00081-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-MC 00079-2002 - (05 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANDREIA CRISTINA DE FREITAS

: CAFE ALVORADA S-Réu(s) BERNARDETE CARDOSO GUEDES Adv(s) FERREIRA PR17309

CARLOS EDUARDO BLEY PR18653

INDEFERE-SE POR ORA, A PRETENSAO DOS REOUERENTES, POROUE:

A) A HIPOTESE NAO E DE PENHORA, DE FORMA QUE O ART. 655 DO CPC NAO TEM LUGAR NA ESPECIE. B) NAO

APRESENTARAM ATE A PRE-SENTE DATA DSICRIMINACAO DAS VERBAS E DOS

RESPECTIVOS VALO-RES QUE ENTENDEM DEVIDOS; C) OS BENS QUE A

REOUERIDA ANUIU SEJAM BLOQUEADOS PODEM EVENTUALMENTE SER

MAIS QUE SUFICIEN-TES PARA GARANTIR O RESULTADO UTIL DO PROCESSO

MANIFESTE-SE A REQUERIDA, SOBRE OS DOCUMENTOS

IIINTADOS PELOS REQUERENTES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00151-2000 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA EDINALDO BORGES DA SILVA EMILIA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO LTDA

EMILIA FERREIRA TEIXEIRA

CARNEIRO

· W CARNEIRO LOTERIAS LTDA

: OSVALDO CARNEIRO

: RAUL MAZZA DO NASCIMENTO PR1665 Adv(s) VICENTE HIGINO NETO PR24250

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-ACPg 00163-2002

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : EDISON ALMIR MAGALHAES PINTO & Autor(es)

: CLAUDEMIR SOUZA PARDINHO Réu(s) Adv(s) CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530

DESIGNA-SE AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 08-10-2002, AS 10H40. NOTIFIQUE-SE A CONSIGNANTE PARA COMPARECER A AU-

DIENCIA, SOB PENA DE AROUIVAMENTO, BEM COMO SEU PROCURADOR.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00827-2001 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROSEMERY DE ANDRADE Local Atual Autor(es) Réu(s) SETE EDITORIAL LTDA EDITORA GLOBO S-A

ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 Adv(s) TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS. CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02077-2001 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FRANCISCA ARAUJO DE FARIAS SA Local Atual Autor(es)

Réu(s) PREMIER BOLSAS LTDA JOSE PASTORE PR19721 FILIPE ALVES DA MOTA PR22945

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 02790-2002 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SHEILA APARECIDA GONCALVES Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) · BUFFET VIA VICTORIA

: ZOEL CRISTINA POTIERI : ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS Adv(s) PR29383

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 02973-2002 - (08 DIAS)

Local Atual

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) VERA LUCIA MACIEL PINTO Reclamada(s) GEANINE MARIA F DO ESPIRITO SANTO Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS,

CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03010-2002 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : EDVALDO MOREIRA DA SILVA Reclamada(s) : ALUMITEC IND E COM DE ESQUADRIAS DE ALUM LTDA

Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS,

CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03054-2002 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

: LUIZ ANTONIO DAMAS Reclamante(s) Reclamada(s) · TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA Adv(s) PR17864

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03243-2002 - (10 DIAS) 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : DEVOMIR FERREIRA MARTINS Reclamante(s) Reclamada(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO Adv(s) PR17857

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS.

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03768-2001 - (08 DIAS)

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : NATANAEL FERREIRA Autor(es) Réu(s) EMPREENDIMENTOS DE OBRAS

MAIME LTDA IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045

ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848 FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS. CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br), BEM

COMO FICA INTIMADO O AUTOR PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03795-2002 - (10 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual ADEVANZIR PADILHA DE SIQUEIRA Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS A RE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 99-102.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03841-2002 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : ELIANE CABRAL : N DUNKER & COMPANHIA LTDA : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA Reclamada(s)

Adv(s) PR20475 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS

CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03952-2001 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARCELO MARINHO REGO Réu(s) : VIANNA
INFORMATIZADOS LTDA SISTEMAS LIMA

: VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI Adv(s)

PR14015 LUCIANE FREITAS OLIVEIRA PR22398 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS,

(www.trt9.gov.br)

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04218-2001 - (08 DIAS) 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

: DEJALMA DA SILVA Autor(es) Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

(www.trt9.gov.br), BEM COMO FICA INTIMADO O AUTOR PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO

RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04704-2001 - (08 DIAS) 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

ANTONIO LUIS POSSOBON : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS Adv(s) : FLAVIO BOVO P CARLA CIENDRA COSTA PR22011 · FLAVIO BOVO PR10083

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS. CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04760-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JORGE LUIZ DA SILVA ALUTEC IND COM ESQUADRIAS Réu(s) ALUMINIO BOX LTDA

Adv(s) : CARLO RENATO BORGES PR19709
MAX HERCILIO GONCALVES PR26250

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE

(www.trt9.gov.br), BEM
COMO FICA INTIMADO O REU PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04783-2002 - (10 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARCELO LEOCADIO TULESKI PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A Réu(s) SIMONE BUSKEI MARINO PR24817 Adv(s) ANTE A CONEXAO CONSTATADA.DETERMINA-SE A

JUNTADA DOS PRESEN TES AUTOS AOS DA RT 7570-2001, OS QUAIS PASSARAO A TRAMITAR

CONJUNTAMENTE. MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE OS DOCUMENTOS

JUNTADOS PELA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04895-2001 - (08 DIAS)

Local Atual 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : DULCILENE RAMOS DA ROSA Reclamada(s) : MONTE CASTELO HOTEIS LTDA Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698 JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS.

CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 04989-1999 - (08 DIAS) Local Atual · 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ROSANGELA MARIA ANDREOLI Autor(es) Réu(s) XEROX DO BRASIL LTDA Adv(s) : ARI WAGNER COELHO PR25445 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS,

CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06445-2002

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ARNOLDO SOUZA COMPRESERV COMERCIO LOC MAQ **EQUIPAMENTOS LTDA** : JAMES WAHL PR19441 Adv(s)

AUTOR PARA RETIRAR ALVARA JUDICIAL. PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06585-2001 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LAUDEMIRO RAMOS JOSEMAR FRANCISCO DA CUNHA BUENO : TRANSPORTES COOPERADOS LTDA

Adv(s) PR23217 ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES PR27618 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

(www.trt9.gov.br) PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06784-2002 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) WOODROW WILSON WOOD FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S-A

INDALECIO GOMES NETO PR23465 ISAIAS ZELA FILHO PR8866 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06790-2002 - (08 DIAS) Local Atual 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : OLIVIO ALDO FORMAGGI Autor(es) FUNBEP FUNDO DE PENSAO Réu(s) MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 ISAIAS ZELA FILHO PR8866 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CHIOINTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07757-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) Réu(s) : ROBERTO GIOVANINI : BRASIL TELECOM S-A Adv(s) INDALECIO GOMES NETO PR23465 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS.

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07843-2001 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EXPEDITO CILA MARCOS NUNES Local Atual Autor(es) COMERCIO Réu(s) DROGAMED MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA : CIZALE DALL'AGNOL PR14802

IOSE CARLOS FARAH PR6549 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

Adv(s)

(www.trt9.gov.br). PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07868-2000 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : YEDA VIANA BANCO DO BRASIL S-A PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO

BANCO DO BRASIL Adv(s) : CARLOS ALBERTO STOPPA PR12166 NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07998-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : CLARICE PEREIRA

Réu(s) SIEMENS LTDA ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129 JUNTE A RECLAMADA O DOCUMENTO REQUERIDO PELA RECLAMANTE SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08862-2001 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIA CELESTE AMARAL : BRASIL TELECOM S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12609-2001 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIA SANTINA GAZIRI COSMICA ADM PART EMPREND E

(www.trt9.gov.br).

: GALATICA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

: IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467 ANDRE LUIZ BAUML TESSER PR29148 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13089-1998 - (05 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ADELINO LEHMKUHL Réu(s) BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES **EMPREENDIMENTOS**

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MI II TIPI O : HSBC SEGUROS BRASIL S-A

Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515 ODERCI JOSE BEGA PR14813

TOBIAS DE MACEDO PR21667 FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 AUTOR PARA RETIRAR ALVARA-GUIA DE RETIRADA REUS PARA, QUERENDO, RESPONDEREM A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIOUIDACAO APRESENTADA PELO EXEOUENTE NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13917-1996 : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IRAJA ALCIONE DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) MARMOSUL MARMORES E GRANITOS

LTDA (ME) : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO Adv(s) PR20180 OBS. DESPACHO REFRENTE A PETICOA DE PROTOCOLO

Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) FABIO PEREIRA KOSTYCHA MACIMPORT COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

116649-2002.

Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 14240-1999 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ROSIMARI SALETE DAL MARIA : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO Réu(s) CANCER Adv(s) : NELSON KNOB I JAIME BELMIRO TASCA PR9382B : NELSON KNOB PR24534

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS. CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15322-2001 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JULIA MARIA DORIGAN MATOS : CAIXA ECONOMICA FEDERAL : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321 Réu(s) Adv(s) JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 15323-2001 - (08 DIAS) : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : IVO RIBEIRO LUSKA

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321 Adv(s) JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23946-2000 - (08 DIAS)

: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ODAIR JOSE FERREIRA DA FONSECA Réu(s) COMERCIAL AGRICOLA UMBARA LTDA (ME)

Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237 KIYOSHI ISHITANI PR2655

TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25468-2000 - (08 DIAS) Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA APARECIDO DE MORAES GOMES Autor(es) ELECTROLUX DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR 15006

ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS. CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25966-1999

Local Atual · 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA BENEDITA SOARES CORDEIRO Autor(es) Réu(s) : BLOUNT INDUSTRIAL LTDA Adv(s) : LUIZ ADRIANO TANIA REGINA FELIPIM PR21406 LUIZ ADRIANO BOABAID PR15796

DESIGNA-SE AUDIENCIA DE JULGAMENTO PARA O DIA

31.10.2002, AS 17H58MIN. INTIMEM-SE AS PARTES E A AUTORA

TAMBEM PARA JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS ATE O DIA 21.10.2002 QUE

CONTEM INFORMACOES INDISPENSAVEIS PARA O JULGAMENTO DA LIDE

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 27111-2000

Local Atual 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LOURIVAL LOURENCO Réu(s) : TIP TOP LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI Rén(s) ALIMENTOS

: IND MASSAS SALGADINHOS TIP TOP

LTDA(MF)S MARCOS : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 Adv(s) CONSIDERANDO QUE HA PRAZO EM CURSO PARA

MANIFESTACAO DAS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL, ADIA-SE A AUDIENCIA DE EN-

CERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA 3º10.2002 AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 32041-1999 - (08 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : PAULO CESAR FERREIRA : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA : DETRAN DEPARTAMENTO DE Réu(s) TRANSITO

SEGURIDADE SOCIAL : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328

INSS INSTITUTO NACIONAL DE

CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908

SANDRA REGINA SOARES PR24001 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 7o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00139-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE

DESCRITO NOS SE **GUINTES PROCESSOS**

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26192-2000 - (30 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO XAVIER

Autor(es)

: INDUSTRIA METALURGICA INNEX Réu(s) LTDA

: SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA Adv(s)

PR22753B

manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos au vista das declaracoes de rendimentos dos socios, consoan requerido, junto a direcao do forum de 1a instancia de ctba.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27473-2000 - (30 DIAS : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : VALOUIRIA PINHEIRO DOS SANTOS VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA : ANDREIA TOMAZ PR28422

manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos. a carta precatoria estah na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27760-1998 - (30 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUCIANA RODRIGUES

Autor(es) Réu(s) : LE BONELLI LUIZ ERICO BONELLI

: JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Adv(s) manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos. com levantamento da penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27824-1996 - (30 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA RONALDO ADOLFO FIEDLER Autor(es) TRANSPORTADORA CORAL S-A Réu(s) Adv(s) : MARCIUS FONTOURA LASS PR21471 manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31836-1997 - (30 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) VALDIR CORREA

MOLAS MACIEL PARIZOTO LTDA Réu(s) Adv(s) : GILBERTO GAESKI PR21838 INDEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO EXEQUENTE, VISTO

QUE PODE PERFEITAMENTE OBTER AS INFORMAÇÕES QUE PRETENDE

JUNTO AO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PIRAOUARA

SENDO DESNECESSARIA A INTERVENCAO DESTE JUIZO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31880-1999 - (30 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual RONNY PETTERSON BERTALUZI Autor(es) Rén(s) · CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

PKZ LTDA Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execucao e arquivamento provisorio dos autos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 33931-1996 - (30 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ORIDES DOMINGUES FERNANDES (ESPOLIO)

MARIO VIENSKOSKI

Adv(s) : ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JUNIOR PR12333

indicar o correto endereco da localizacao dos bens para penhora, sob pena de suspensao do feito e arquivamento proviso rio dos autos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 37990-1996 - (30 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

EDINETE APARECIDA DUFFECKS PAO REAL LTDA Réu(s) ERNESTO VILLELA NETO : ROSANA VEIGA GUIMARAES : ERNESTO GUIMARAES VILLELA · MARIANA GUIMARAES VILLELA BERNARDO GUIMARAES VILLELA : BRUNO GUIMARAES VILLELA

JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensao da execução e arquivamento provisorio dos autos decorrido o prazo in albis, arquivem-se.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 7o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00140-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE

DESCRITO NOS SE

GUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00194-2001 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Embargante(s) : ADALBERTO POPOVICI : CARMEM ALVARES DE MAGALH¶ES : DINA PAULA DALLEGRAVE Embargado(s)

: JOEL KRAVTCHENKO PR20892 Adv(s) inf se pretende producao de outras provas, especificando

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00248-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ALTAMIRO JOSE BALANOTE Réu(s) : CA ACESSORIOS LTDA CAPITAL COM BENEF DE ALUMINIO E

: CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO Adv(s) PR17274 PROCEDA O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS

PROCESUAIS DE LEILAO. SOB PENA DE NAO LEVANTAMENTO DA PENHORA E PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00309-2001 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ATEMA NAATZ Local Atual

Embargante(s) Embargado(s) : JOSE TARACHUKA

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Adv(s) JOSE NAZARENO GOULART PR10075 os autos vieram conclusos p-julgto dos et, de forma equivoca da. com efeito, verifica-se que nao foi oportunizada as par-tes manifestacao acerca da producao de provas. manifestem-se os embargados sobre eventual interesse na producao de provas indicando a especie de prova que pretendem produzir e sobre qual fato, de forma detalhada, sob pena de indeferimento.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00616-1991 - (10 DIAS) : 5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOSE DINARTE GOMES DE CAMARGO MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA Adv(s)

ROCHA PR13181 APRESENTE, EM DEZ DIAS, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00816-1991 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SANDRA MARA KARKLES EMPORIO DAS MEIAS GENTE MIUDA Réu(s)

LTDA · CONFECTON MEIAS E MALHAS LTDA Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA

PR18212

IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO PR2535 para ratificacao do acordo, designo audiencia p-o dia 03-10-2002, as 13h25min, ocasiao em que as partes deverao comparecer, o autor pessoalmente, sob pena de nao homologacao do acordo e prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01071-1990 - (10 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) GILBERTO TEIXEIRA BASTOS VULCOURO S-A INDUSTRIA E COMERCIO

KEVORK GUENDEI EKIAN MARIA DO SOCORRO COSTA COELHO YERANOUHI GUENDELEKIAN MAVIAN MARIO AVENA

: MARIA AVENA JUNIOR · OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 Adv(s) manifestar-se acerca da cp apensada a contracapa.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01308-1999 - (10 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOAOUIM PEREIRA DE SOUZA Réu(s) Adv(s) PHILIP MORRIS BRASIL S-A LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI

BISTAFA PR14050 VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673 RETIFIQUEM AS PARTES A DISCRIMINACAO DAS PARCELAS PAGAS.

PORQUANTO SE CALCULOU, ERRONEAMENTE, O VALOR REFERENTE AO FGTS, MAJORANDO-O.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01479-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : SANTO CUNHA

Reclamada(s) : CAMARGO CONSTRUCAO CIVIL S-C LTDA : ALEXANDRO FREITAS DA SILVA Adv(s)

PR25449 comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, tendo em vista o valor apurado pelo inss (R\$ 300,00), sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01781-2000 - (10 DIAS) Local Atual · 5a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) LEONICE FRANCISCA LEME Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A RETIFIOUEM AS PARTES A DISCRIMINAÇÃO DAS

PARCELAS PAGAS,
PORQUANTO SE CALCULOU, ERRONEAMENTE, O VALOR REFERENTE AO FGTS.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01913-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) REGINALDO ALVES JORDAO Réu(s) : DOCE PAO PANIFICADORA Adv(s) PR18212 : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA DEVOLVA-SE AO I. SUBSCRITOR, VISTO QUE NAO SE

REFERE AOS

AUTOS POR ELE INDICADOS.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01983-2000 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLAUDIA MARIA SENDESKI LOYOLA : BANCO SANTANDER BRASIL S-A : GUILHERME PEZZI NETO PR15909 Adv(s) ROBERTO AURICHIO JUNIOR PR21408B designada, pela 2a. VARA DO TRABALHO de caxias do sul, audiencia de oitiva

da testemunha deprecada, dia 30-09-2002 as 9h40min.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02922-2000 - (10 DIAS) : 5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARINES NOVACKI Local Atual Autor(es) CBC PUBLICIDADE LTDA Réu(s)

: ALTAMIRO GABRIEL DE MIRANDA : NATALINO SANTOS DE FIGUEIREDO MOACIR SALMORIA PR18325 Adv(s) TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 188.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05793-1999 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : NEUSI APARECIDA MACHADO DE LIMA Réu(s) : LABORATORIO FLAMER DO BRASIL

: ADEMAR BERNART

GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B

requerer o que lhe interessar. no eventual silencio, serah levantada a penhora, sendo entregues os bens que se encontram no deposito judicial particular a executada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06107-2002 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) SUFFLISCHARERT DIAS : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO

Réu(s) MULTIPLO

: NASSER AHMAD ALLAN PR28820 deferida a producao de prova pericial para verificacao de do enca profissional, haja vista o teor do termo de audiencia lavrado (fl 258), aguarde-se a sua realização para analise do requerimento de antecipação dos efeitos da tutela.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 06337-2001 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : SUELEN CASTILHOS SCHERER : ZANDAIRA DA SILVA Reclamante(s)

JOSE DA SILVA MOREIRA ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO

Reclamada(s) PR19320

EM DEZ DIAS.

apresentar sua ctps para a devida anotação

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07007-2000 - (10 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SUELI DE OLIVEIRA BARRITO Autor(es)

ANNY HOUSE SERV E ASSESSORIA Réu(s) ADMINISTRATIVA LTDA

SHOPPING DA LUZ

: VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR Adv(s) PR 23864 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 100

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07320-1000 - (10 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) VALDECI PAES CORREIA : ALM SISTEMAS ELETRICOS S-C LTDA : ANTONIA LUCIA NICOLINI Réu(s) LUIS CARLOS SELHORST MARINHO LUCIO NICOLINI

TOMAZ DA CONCEICAO PR14568 Adv(s) anifestar-se sobre oficio recebido

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08455-2002 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FRANCISCO CUSTODIO FILHO Local Atual Autor(es) Réu(s) CLUBE ATLETICO PARANAENSE Adv(s) : JOAO GILMAR GUNTZEL PR25674
DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 16-39,

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08557-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : AMERICO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR : PMN ASSOCIADOS PUBLICIDADE LTDA Autor(es) Réu(s) EDITORA E REVISTA CIDADES DO

BRASIL LTDA Adv(s) : DANIELA BRANDT SANTOS PR26354 DEVERA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E

DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA, INCLUSIVE AS COMINACOES LEGAIS DECORRENTES DE EVENTUAL

NAO COMPARECIEMENTO, TENDO EM VISTA QUE DEVOLVIDA A INTI-MACAO A ELE DESTINADA

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08569-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) DOUGLAS JOSE PADIL HA : TEXTURA E PINTURAS E SERVICOS LTDA : ADNILTON JOSE CAETANO PR25650 regularizar sua representacao processual, comprovando os po-

deres conferidos ao i, subscritor,

INTERESSE.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09121-1994 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ILZANETE DE PAIVA Autor(es) CORES RESTAURANTE LTDA Réu(s) Adv(s) LINEU ROBERTO MICKUS PR10604 REQUEIRA, EM DEZ DIAS, O QUE FOR DO SEU

: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : FRANCINILDO DE LIMA TIP ALIMENTOS TOP LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616 SILVIO BATISTA PR9239

retifiquem as partes a discriminacao das parcelas pagas, vis to que se calculou, erroneamente, os valores atinentes aos reflexos das horas extras sobre ferias, fgts e aviso previo, porquanto muito acima das somas elaboradas nos calculos de liquidacao homologados pelo juizo (prazo comum).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09916-2001 - (10 DIAS) : 5^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ELCIRA NASCIMENTO DE LIMA Réu(s) : FU MULTIPATROCINADO FUNBEP FUNDO DE PENSAO

BANCO BANESTADO S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465 ISAIAS ZELA FILHO PR8866

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 527-8.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10712-1999 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : VALMIR CORDEIRO DE LIMA ECODATA ENG E SERV ESPEC DE COMPUTAÇÃO S-C LTDA

SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

: SANDRO LUNARD NICOLADELI Adv(s) PR 22372

REQUEIRA O AUTOR, EM DEZ DIAS, O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10770-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : AL ALMEIDA L RAMOS ALESSANDRA FISCHER GOMES DE

Réu(s) : FIDARE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

: JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B Adv(s) INFORME, EM DEZ DIAS, O ENDERECO DA AGENCIA DA INSTITUIĆAO

FINANCEIRA, PARA POSSIBILITAR A EXPEDICAO DE OFICIO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10936-2001 - (10 DIAS) : 5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : GERSON LUIS FRANCA DA LUZ Local Atual Autor(es)

Réu(s) BRASIL TELECOM S-A Adv(s) MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193

FOI ADIADA A AUDIENCIA PARA O DIA 30-01-2003, AS 14H45MIN.. QUANDO AS PARTES DEVERAO COMPARECER, SOB AS

PENAS DA LEI, ACOMPANHADAS DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDAM OUVIR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11276-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VALDEMIR DE OLIVEIRA

: ISELSON PRIORI Réu(s) Adv(s) : ROBERTO ANTONIO REISDORFER PR 17222

REQUEIRA, EM DEZ DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13515-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO Réu(s) LTDA

SIDNEI APARECIDO CARDOSO PR12618 Adv(s) apresentar as pecas para formação da cs (cpc, art 590).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14027-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es)

: DARCI CORDEIRO LEAL : MODULAR ENGENHARIA CIVIL LTDA Réu(s) Adv(s) CAROLINA LUCENA SCHUSSEL

INDEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO PELA RE, POROUANTO NÃO PROCEDIDA, NA EPOCA, A AVERBACAO DA PENHORA

JUNTO AO RE-

GISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS - SC, CONFORME

OFICIO POR ELE ENVIADO (FOLHAS 22-24, DOS AUTOS CARTA PRECATORIA).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14347-2000 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : AIRTON RIBEIRO DE MELLO Local Atual Autor(es) Réu(s) MONTMANI MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

: ZALKOSKI LTDA : ELECTROLUX DO BRASIL S-A : WILSON BENINI PR26914

COMPROVE, EM DEZ DIAS, O RECOLHIMENTO CORRETO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 14984-1998 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA

: BANCO DO BRASIL S-A Requerido(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

MANIFESTE-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15232-1997 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SIDNEY WALTER AAL Local Atual Autor(es) SHARP DO BRASIL S-A INDUSTRIA Réu(s)

EQUIP ELETRONICOS : RAUL ANIZ ASSAD PR15388 Adv(s)

manifestar-se sobre a carta precatoria juntada

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15925-2001 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CARLOS ALBERTO TEODORO Local Atual Autor(es) : BERTE COMERCIO DE FERRO E ACO Réu(s) LTDA

: LUIZ ALBERTO LESCHKAU PR22497 Adv(s) DEFIRO O REQUERIMENTO ORA FORMULADO, DILATANDO O PRAZO POR MAIS DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16509-2000 - (10 DIAS)

Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA NEI JORGE RUBLESKI Autor(es)

LEMOS DANOVA ENGENHARIA E Réu(s) EMPREENDIMENTOS LTDA

: RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232 Adv(s) DESENTRANHE, EM DEZ DIAS, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS A FOLHA 10-98

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16537-1999 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · SEVERINO SALLISTIANO LOPES CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE Réu(s) CONSTRUCAO LTDA

Adv(s) : DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 256

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18013-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) RUBENS DE FATIMA MIRANDA SHARP DO BRASIL S-A IND EQUIP Réu(s) ELETRONICOS

: RAUL ANIZ ASSAD PR15388 MANIFESTE-SE ACERCA DA PETICAO DE FOLHAS 299-

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18553-2001 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SANDRA SIQUEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO

MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 sobre o requerimento de fl 594

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18900-2001 - (10 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MAURO JOSE DA COSTA Réu(s) BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)

Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B nanifestarsobre peticao fl 119

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18912-1998 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELIZABETH PEREIRA MASCARENHAS Local Atual Autor(es) Réu(s) SOCIEDADE CONSTRUTORA TAIL

: CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA : MGM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

: TEOBALDO VITORIO MACHADO

: EULISSES ZAGONEL MACHADO : NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER PR25710

anifestar-se sobre peticao fls 398-435 PROCESSO TRT-PR-0005-CS 18969-1998 - (10 DIAS) Local Atual

: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOEL ALVES DA SILVA Requerente(s) Requerido(s) REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A : FERROVIA SUL ATLANTICO S-

: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA Adv(s) PR24495 manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora, indicando, em

caso de divergencia, objetivamente outros bens passiveis de

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22324-2001 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ARNALDO FLORIANO Autor(es) Réu(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS

BRASILEIROS S-A Adv(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 348

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22782-1998 - (10 DIAS) : 5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA Local Atual Autor(es) Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL BANESTADO S-A COR CAMBIO TIT

VALORES MOBILIARIOS CAPITALIZA EMPRESA CAPITALIZAÇÃO S-A

: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) audiencia de instrucao adiada para dia 05-11-02 as 15h30min devendo v.sa. comparecer, sob pena de confissao, acompanhada

das testemunhas que pretenda ouvir, no maximo 3, ou arrola-las ateh 30 dias antes da data supra, sob pena de preclusao. PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23650-1995 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EDSON MEYER

ATIVO SERV VIGILANCIA LIMPEZA CONSERVACAO LTDA : OSVALDIR GONCALO DA SILVA

ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDAO DE FOLHA 183.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23965-1997 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ALCIDES DOS SANTOS BOSCA S-A COMERCIO Réu(s) REPRESENTACOES

Adv(s) : SILVIO ESPINDOLA PR20376 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 411.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24244-1991 - (10 DIAS)

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ANGELICA VIDAL DE LIMA Autor(es) Réu(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Adv(s) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351 apresentar sua ctps para a devida anotacao. deverah, ainda, consoante os termos do r. julgado proferido, complementar os calculos apresentados, apurando os valores atinentes ao im-

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26588-1998 - (10 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ORLANDINO DE LARA JULIANO Autor(es) NOVAKI MATERIAIS PARA Rén(s) CONSTRUCAO LTDA

: CONSTRUTORA MORAES DANTA S-A : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449

manifestar-se sobre os bens indicados a penhora pela executa da ou, em caso de divergencia, indicar outros bens de propri edade da executada, passiveis de penhora, em igual prazo, a fim de dar prossegu

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26790-2000 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA IZABELA CARDOSO DE ABREU Réu(s) RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA EVEREST SEGURANCA LTDA SEGTRON MONITORIZAÇÃO SISTEMAS

DE SEGURANCA LTDA : ETHICOMPANY RECURSOS HUMANOS LTDA

: RECURSOS HUMANOS INTEGRADOS S C LTDA RH EVEREST LIMP LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS

Adv(s) : JOSIANE SIMIONI PR24518 SIMARA ZONTA PR27220B PARA JULGAMENTO E PUBLICACAO DE SENTENCA, DESIGNA-SE O

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 17H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28191-2000 - (10 DIAS) : 5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : REBECA VIANA LACHI Local Atual Autor(es) Réu(s) VIDEO LOCADOR A GAIVOTAS LTDA INES ROSOLEM PR19205 Adv(s) manifestar-se sobre peticao fls 111-121 e, em caso de diverencia, indicar discriminadamente outros bens, de propriedade da executada e passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29182-1997 - (10 DIAS) 5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : REGINALDO APARECIDO FABRICIO Réu(s) PERELLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 INDICAR, EM DEZ DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29667-1999 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LAZARO FERREIRA DA SILVA Local Atual Autor(es) EVEREST SEGURANCA LTDA Réu(s) DIPAVE VEICULOS S-A Adv(s) : DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101 JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 131.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29668-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VALDIR ROBERTO DEZATNIH Autor(es) Réu(s) EVEREST SEGURANCA LTDA · DIPAVE VEICULOS LTDA JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 REOUEIRA O AUTOR O OUE ENTENDER DE DIREITO.

-PR-0005-RT 29675-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 5a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE CARLOS HLATKI : EVEREST SEGURANCA LTDA Autor(es) Réu(s) CARIL CONS E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA

: JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 Adv(s) indefiro o requerimento do autor, porquanto nao citadas, ain da, as executadas. requerer o que lhe interessar

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30168-1999 - (10 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA WILSON ROBLES DE LIMA Autor(es) MACH TOOLS FERRAMENTAS Réu(s) MAQUINAS DE USINAGEM LTDA KIMAFER IND METAL LTDA(MF)S FERNANDO C PENTEADO

: NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

MANIFESTE-SE ACERCA DA PETICAO DE FOLHA 281-290.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 30258-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : JOAO CABRAL MEDEIROS Requerido(s) BANCO DO BRASIL S-A CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS

BANCO DO BRASIL SADI BONATTO PR10011 Adv(s) impugnar calculos, querendo, com indicacao dos itens e valores objeto da discordancia, sob pena de preclusao (clt, art.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31030-1998 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : HELIO APARECIDO BALDATA Rén(s) VIGILANCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO LTDA

CEASA CENTRAIS ABASTECIMENTO DO PARANA S-A

SINDARUC SIND PERMISSIONARIOS CENTRAIS AB AL PR

CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 310.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31897-1997 - (10 DIAS : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ORIDES TEODORO : JOFRAN VEICULOS LTDA Réu(s)

: JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADM E PARTICI LTDA

: JOAO OLIVEIRA FRANCO NETO SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO

BUSATO : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 Adv(s) REQUEIRA, EM DEZ DIAS, O QUE FOR DO SEU INTERESSE

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32714-1999 - (10 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALCEU DIRMAR MACHADO Local Atual Autor(es) Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A LEO MARCOS PAIOLA PR15629 Adv(s) ante a reforma do julgado, apresentar calculo de liquidacao readequando os valores ja homologados a condenação levada a

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 33316-1996 - (10 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual ROSELI FAGA DE ALMEIDA Autor(es) Réu(s) JACY TECEROLLI FRANCA Adv(s) REJANE FONTES PR17299 manifestar-se sobre o adimplemento, ou nao, da conciliação homologada a fl 125. no silencio, levante-se a penhora de fl 55, relativamente aos itens 1, 2, 3 4 e 6.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 7o, andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00141-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00159-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MAURICIO VENICIOS DOS REIS : JAIR LUCAS DE OLIVEIRA Embargante(s) Embargado(s) CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

GUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00334-2002 - (08 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : FLAVIA HELENA DE PAULA SANTOS Autor(es) Réu(s) OTICA DO POVO COMERCIO DE OCULOS LTDA

Adv(s) ROBERTO DOS SANTOS PR22030 TOMAR CIENCIA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FOLHA

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00409-2001 - (08 DIAS)

: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Embargante(s) : DELSON MONTEIRO FERREIRA : ELPIDIO CARDOSO : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604 Embargado(s) Adv(s) APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00733-2002 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : GERALDO AVELAR DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO Adv(s) PR 14755 LEILA GARCIA REQUENA PR20038 TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE FOLHAS 103-107.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01946-2002 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CÚRITIBA Local Atual : IVANILDA DO ROCIO SHIMAKAWA Reclamante(s) Reclamada(s) Adv(s) CARMEN ESTER ROMERO PR18409

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03354-2002 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IRANI DE BARROS SANTOS Autor(es) Réu(s) CONDOMINIO EDIFICIO LAGES Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 DEVERA, AINDA, DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 11-26.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03910-2000 - (08 DIAS) Local Atual Autor(es) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NELI DE FATIMA ALFF

Réu(s) TEREZA SCORSIN Adv(s) PR21449 : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 05314-2001 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: CORITIBA FOOT BALL CLUB Reclamada(s) Adv(s) PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496

NELSON WEBER

MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184 DEVERAO AINDA AS PARTES DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS

AO AUTOR FOLHAS 09-12, E AO REU FOLHAS 29-36 PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06206-2001 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S-A

VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Adv(s) PR18673 REGES JOSE REIMANN PR8289

SIDNELSOLA

INTERPOSTO.

Reclamante(s)

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06295-2001 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JORGE JOSE GONCALVES AMERICANO Autor(es) Réu(s) ELETROFRIO LTDA DIRCEU PAGANI PR4866 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 06493-2001 - (08 DIAS) Local Atual Reclamante(s) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SONIA REGINA LINDBECK Reclamada(s) ATTA DIVULGACAO & ACAO LTDA LINEU ROBERTO MICKUS PR10604

ANDRE PEIXOTO DE SOUZA PR27090 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07060-1996 - (08 DIAS) Local Atual Autor(es) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ADILSON PEREIRA DE AZEVEDO Réu(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A IONE REGINA SLIVIANY PR14410 Adv(s) rendo, agravo de peticao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00132-2000 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANSELMO FUROUIM DOS SANTOS D'VILLELA IND COM PR ALIM LTDA(MF)CLEBER BARBOSA · IOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Adv(s) querendo, agravo de peticao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09974-2000 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) EZEOUIEL DOS SANTOS ELEVADORES STEEL S-C LTDA ELEVADORES ELECON LTDA Réu(s)

Adv(s) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774 OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11009-2000 - (08 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARCIO CRISTIANO DARMIELI SILVA : WAL MART BRASIL S-A Autor(es) Réu(s)

Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 julgamento: procedente, em parte.

embargos declaratorios reieitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11503-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REINALDO JOSE DE SA RIBAS BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Adv(s) INDALECIO GOMES NETO PR23465 GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750 TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE FOLHA 367-3740.

-PR-0005-RT 12293-2001 - (08 DIAS Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SIDNEIA DA LUZ : CONDOR SUPER CENTER LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA

PR12776 JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200

embargos declaratorios acolhidos, pela reh, e rejeitados PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12356-2001 - (08 DIAS)

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOSE TEIXEIRA NETO Réu(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S-A

INDALECIO GOMES NETO PR23465 ISAIAS ZELA FILHO PR8866 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12637-2001 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) Réu(s) : ANTONIO ROBERTO DE SOUZA : LAERTE P TOALDO & CIA LTDA Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241 contra-arrazoar, querendo, recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13309-2001 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : DARCI ARCANJO FGT CONSTRUTORA LTDA Réu(s) JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI

Adv(s) PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362 APRESENTAR INTERPOSTO. CONTRA RAZOES AO RECURSO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13776-2002 - (08 DIAS)

Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JEVANIO DOS SANTOS RAMOS Autor(es) Réu(s) JOSE MAURILIO DOS SANTOS Adv(s) PR6619 UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES

DEVERA AINDA DESENTRANHAR DO DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14684-2001 - (08 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ELISANGELA VILHA SANTOS Réu(s) FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

: RAUL ANIZ ASSAD PR15388 Adv(s) EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339

embargos declaratorios rejeitados

JUNTADOS A FOLHAS 11-14

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14728-1999 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ELIANE DA LUZ FORTES : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA : TV SBT CANAL 4 DE SAO PAULO S-A · ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

PR21449 JOSE CARLOS FARAH PR6549

orios parcialmente acolhidos mbargos declara

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 15002-2001 - (08 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual ELIANE RIBAS FREDDI Autor(es) : DON TRAJANO BAR E RESTAURANTE Réu(s)

LTDA

: CARLOS DELAI PR20237 Adv(s) julgamento: procedente, em parte

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17746-2001 - (08 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JULIO CESAR PEREIRA DOS ANJOS Réu(s) ZAMPROGNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Adv(s): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884 LILLIANA MARIA CERUTI PR21472 TONAR CIENCIA DA DECISAO DE FOLHAS 36-37.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20255-2001 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IVANIR OCCHI DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) BAVARIUM PARK RESTAURANTE E

CHOPARIA LTDA CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA

ROMANO ANTONIO ZAMBOM : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO Adv(s) PR 20180

EMBARGOS DE DECLARACAO IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 25319-2000 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EDEMAR ANNUSECK FUNDACAO CHAMPAGNAT

Réu(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY Adv(s) PR17803

contra-arrazoar, qu

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27490-2000 - (08 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : DARCI GONCALVES DE SOUZA Réu(s) REKSIDLER & CIA LTDA : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA Adv(s) NEIA PR15006 JOSE VIDOTTI PR4365 embargos declaratorios rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27970-2000 - (08 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · ELCIO ANDRE PALLIDO Réu(s) ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA Adv(s) GERMANO LAERTES NEVES PR22566

APRESENTAR CONTRA RAZOES AS RECURSO INTERPOSTO. PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28272-1999 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MILTON STRAUSS

MANUFATURA DE BRINQUEDOS Réu(s) ESTRELA S-A ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775 Adv(s) APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28311-2000 - (08 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VERNEY CANDIDO MAGNO FILHO Autor(es) Réu(s) SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Adv(s): VILMOR PICCOLOTTO PR27169

LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936 embargos declaratorios parcialmente acolhidos

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28751-2000 - (08 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANTONIO MACHOWSKI FILHO Réu(s) BRASIL TELECOM S-A Adv(s) PR22372 SANDRO LUNARD NICOLADELI

INDALECIO GOMES NETO PR23465 argos declaratorios reieitados (reh).

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 31963-1996 - (08 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : SIDINEIA DE FATIMA ARCARI MEGAPOINT PROJETOS INST ELETRO ELETRONICAS LTDA

: PAULO SERGIO SENA PR22550 Adv(s) em respeito ao principio da fungibilidade, recebo a impugna-cao apresentada pela executada como embargos a expropriac nao os conhecendo, contudo, por intempestivos.

> 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 7o, andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00142-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE GUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00142-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE DO NASCIMENTO VAZ EDSON CARVALHO PONTES Réu(s) IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

: EUNICE MESSA GONZALES PR25371 Adv(s) APRESENTE, EM CINCO DIAS, SUA CTPS PARA A DEVIDA

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00437-2001 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : JOSE CANDIDO SILVEIRA SOBRINHO NSL COMBUSTIVEIS CONVENIENCIAS LTDA Adv(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO

PR22065 manifestar-se sobre peticao fl 85

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01547-1999 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MARCIA DE ALMEIDA C S ASINELLI UNIBANCO S-A UNIAO DE BANCOS Réu(s) BRASILEIROS

: JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03074-2000 - (05 DIAS)

Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) VANDERLEI GONCALVES DE ARAUJO Réu(s) R I COMERCIO DE FRUTAS LTDA Adv(s) ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729 los a contracapa, trct, cd e sd. retirar docs aco

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05744-1999 - (05 DIAS) 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LIDAIRA MORAES DE OLIVEIRA PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E **EMPRESAS LTDA** : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS

: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE Adv(s) PR10747 GUIA DE RETIRADA 234-02 A SUA DISPOSICAO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07134-2002 - (05 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ARANI FRANCISCO DA SILVA ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO

MIIITIPLO ELIANE CRISTINA COELHO DE Adv(s) ALENCAR PR22596B

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 97

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12521-1998 - (05 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) SONIA MARA HORN BLICHARSKI Réu(s) : TNMI METALURGICOS LTDA TNMETAL IND E COM DE PRODUTOS : LUIZ ANTONIO CUNHA PR8771 Adv(s) GUIA DE RETIRADA 232-02 A SUA DISPOSICAO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16626-2001 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CLOVIS MOTTIN Local Atual Autor(es) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A

IRINEU PALMA PEREIRA PR16236 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHA 6

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17043-2000 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ALEJANDRO LEONEL BASILIADIS PEREZ : BRASILSAT HARALD S-A Réu(s) Adv(s) : MARIA LUCIA WOOD SALDANHA

PR18251 TANIA REGINA FELIPIM PR21406 EM VIRTUDE DA MANIFESTACAO DO RECLAMANTE.

PARA JULGAMENTO DO FEITO, DESIGNO AUDIENCIA PARA O DIA 11 DE NOVEMBRO DE

2002, AS 17H45MIN PROCESSO TRT-PR-0005-RT 17253-1996 - (05 DIAS)

5° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) VILLDOLZAN : BANCO DO BRASIL S-A : MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO Réu(s) Adv(s)

PR9685 ALVARA 65,66,67-02,A SUA DISPOSICAO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 20301-1998 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) RAFAEL RICARDO BOSTELMANN KANDAHAR COM FIBRA VIDRO MONT Réu(s) EQUIPAMENTOS LTDA

: CARMEN ESTER ROMERO PR18409 Adv(s) GUIA DE RETIRADA 239-02 A SUA DISPOSICAO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21961-2001 - (05 DIAS)

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT Autor(es) Réu(s) BANCO BRADESCO S-A : ALBERTO MANENTI PR20617 Adv(s) indefiro o requerimento, porquanto nao apresentado qualquer documento, comprovando que a testemunha por ela arrolada se ausentarah, o que impede a producao de prova antecipada.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 23644-1997 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : JOZILDO MOREIRA : BANCO BRADESCO S-A : CARINA PESCAROLO PR23787 Adv(s) indefiro o requerimento, porquanto do valor total depositado (fl 875) foram abatidas as demais parcelas devidas, restando contudo, a soma devida a titulo de custas processuais e de contribuicao previdenciaria do empregador, haja vista os cal culos de fls 926-929.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24169-1994 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ILDEFONSO TADEU RODRIGUES BANCO ABN AMRO REAL S-A IVAN JOSE SILVEIRA PR20139

BANCO REAL DE INVESTIMENTO S-A Adv(s) re peticao fls 1185-1190 PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28054-2000 - (05 DIAS)

: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MARIA DE LURDES DA COSTA DOMÍNGUES Réu(s) : OTILIA WABESKI

Adv(s) : CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR 14717B PRESTAR, EM CINCO DIAS, AS INFORMACOES

SOLICITADAS. PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29285-1996 - (05 DIAS)

Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LUIS FERNANDO TULIO Autor(es) RAFALICADAM COMERCIO DE Réu(s)

PERFUMES COSMETICOS LTDA : CARLOS ALBERTO FREITAS CABRAL : ANDERSON RIBEIRO CABRAL

: JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29671-1999 - (05 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA GEREMIAS CIPRIANO BATISTA Autor(es) Réu(s) EVEREST SEGURANCA LTDA PLASTICOS DO PARANA LTDA JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 Adv(s) CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 29848-1998 - (05 DIAS) Local Atual 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ARMINDA CONCEICAO RIBEIRO DE Autor(es) FRANCA : AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS

SANTOS : DENISE ADRIANE LIRA PR17616 Adv(s) GUIA DE RETIRADA 244-02 A SUA DISPOSICAO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 30298-1997 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) EDNA MARIA CARDOSO DE FARIAS REPRESENTACOES COMERCIAIS BEZERRA DA SILVA

MEDEIROS & TOMIMITSULTDA JOSE IBIAPINO DE MEDEIROS Adv(s) NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900 erendo, embargos a execucad

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 32137-1995 - (05 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) BENEDITO JULIO DE SOUZA PLUMBUM MINERACAO Réu(s) METALURGICA LTDA · LUIZ TRYBUS PR4215

Adv(s) querendo, embargos a execucao

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 7o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00143-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SE GUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04384-2001 - (20 DIAS) Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE PINHEIRO DA SILVA Réu(s) MASOMRY CONSTRUCOES CIVIS LTDA RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170

apresentar copia do ato constitutivo da reh, com o intuito de intima-la na pessoa de seus socios

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05433-2002 - (20 DIAS) : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIA IVANETE DA SILVA PINTO Rén(s) PLASTYL TECNOLOGIA EMBALAGENS LTDA

: ISIONE STEENBOCK FIM PR19396 Adv(s) comprovar que ana paula de souza cordeiro eh socia da rel

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 5o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00088-2002

no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que ue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-ACPg 00034-2000 - (05 DIAS) : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ATIVAMED TRANSP REPRESENT DE Local Atual Autor(es) PROD NATURAIS LTDA

: JUARI HENRIQUE DE SOUZA (ESPOLIO) Adv(s) : MARIO CELSO BILEK PR14903 A consignada para regularizar a representacao processual. Audiencia adiada para 07 de novembro de 2002 as 13h58min

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00064-2002 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ROZINEIDE GOSDOQUE GALVAO Réu(s) DIVINO SOARES DE OLIVEIRA EDINALVA DE OLIVEIRA Adv(s) MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN

PR19468 A audiencia foi designada para 03-10-2002 as 14h 57min

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00119-2002 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual EDNILSON LUIZ MUNIZ Autor(es) MUNICIPIO DE COLOMBO Réu(s) SANEPAR COMPANHIA

SANEAMENTO DO PARANA : MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718 Adv(s) Indeferida liminar, nos termos do desp. de fl. 190.

PROCESSO TRT-PR-0007-ACPg 00161-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ACEVEDO & DALL'AGNOLL LTDA : MARCELO PEDRO DE SOUZA Autor(es) Réu(s) Adv(s) NILZO ANTONIO RODA DA SILVA

Audiencia designada para 11-10-2002 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00206-1990 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ADILSON DAS NEVES BOZZA BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-Réu(s) Adv(s) CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515 MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181

Guia de retirada enca inhada a CEF, a disposição da re

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00287-2001 - (05 DIAS) Local Atual Reclamante(s) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SAMUEL MARCOS DE CAMARGO : DANCETERIA 360 GRAUS LTDA Reclamada(s) Adv(s) : CARL HEINZ LEICHSENRING PR17282 rca da peticao juntada pelo INSS, fS.61-62

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00381-1990 - (05 DIAS) ^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CARLOS ROBERTO BITTENCOURT Réu(s) : ESTADO DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARANA VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI Adv(s) PR14015

Certidao expedida, a disposicao da parte autora nesta Vara

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01266-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 7a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE NATALIO RIBEIRO : DIPROQUIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA CASA NOVA IND QUIMICAS COM E REPRESENTACOES LTDA

EDEMAR FERREIRA DA SILVA : EDUARDO EIDI OYA : TADASHI OYA

NAIR OYA

MIRIAM KLAHOLD PR17175 Adv(s) Nomprovar recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT -PR-0007-PS 01356-2002 - (05 DIAS Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) WILIAN DE MELLO ARANTES

REKSIDLER E CIA LTDA Reclamada(s) : GILBERTO ADRIANE DA SILVA PR8836 Adv(s) Manifestarca dos Embargos, nos termos do desp.fl.188

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01476-2002 - (05 DIAS) : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EVA MARIA FERREIRA DE JESUS Local Atual Autor(es) Réu(s) PERSIANAS BANDALIIX LTDA (ME)

PERSIANAS ROLEFLEX LTDA : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI Adv(s) PR 20178

EUNICE MESSA GONZALES PR25371

Homologado acordo, Custas pelo autor, dispensadas, concedese a reclamada o prazo ate 18.11.2002 para comprovação dos imentos previdenciarios, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01489-1988 - (05 DIAS)

Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO Réu(s)

PARANA S-A APR ASSOCIACAO PARANAENSE DE

REABILITACAO : GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA

Adv(s) SILVA PR5750 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 730, pena de preclusao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02542-2002 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : CILSO DE MORAES : JUDEX ALVES DOS SANTOS

Reclamada(s) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274

ANNE MARIE FERREIRA PR31411 Em face dos embargos declaratorios de fl.69-70 e tendo em vista a possibilidade da caracterização do efeito modificati

vo, a fim de se evitar futura alegação de nulidade, intimese o embargaso para que se manifeste em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04125-2000 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual NATALINO BRITO Autor(es)

Réu(s) LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA

: JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU Adv(s) PR5466

Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao do auto

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04332-1996 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

MARCO CICERO VIEIRA Autor(es) Réu(s) FLORENCA VEICULOS S-A Adv(s) RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170

erca da peticao de fls. 479-488 Manifestar-se

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05043-2002 - (05 DIAS) : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FRANCISCO JOSE DE BRITO Local Atual Autor(es) Réu(s) : J MALUCELLI CONSTRUTORA DE

OBRAS LTDA ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187A Adv(s) IOAO CARLOS HEINZEN PR25242

Homologado acordo.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo pagamen devera ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execucao. Concede-se a reclamada o prazo ate 13.01.03 para comprovação do recolhimento da contribuição para o INSS

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05072-2000 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JURANDIR MOREIRA DAMAS Autor(es) (ESPOLIO)

· CIDADEL A S-A

tuicao Federal

: MARCELO KOVALHUK PR15334 Adv(s) Manifestar-se acerca da peticao de fl. 172-173

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05236-2001 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : ANTONIO MIGUEL VARONI Reclamada(s) JC CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA

: JOSE PASTORE PR19721 Indefiro o requerido, eis que incumbe a parte autora, atendi da por seu advogado, apresentar ao Juizo o correto endereco da reclamada. A eventual alegacao de insuficiencia economica devera ser apresentada junto ao proprio orgao onde sera bus-cada a certidao, mediante invocacao, se necessario, do direi to assegurado no art. 5. inciso XXXIV, letra "b", da Consti-

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06332-1999 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA BEATRIZ DO NASCIMENTO Local Atual Autor(es) : FV KLUTHCOVSKY IND DE ARTEFATOS Réu(s) DE CIMENTO LTDA

: JOSE KLUTHCOVSKI : LUIZ CARLOS PILOTO PR26061 OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
Ciencia as partes das datas designadas p- realização de lei-

lao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 04 de outu bro de 2002 as 14 horas, 2a hasta designada para 11 de outubro de 2002 as 14 horas, na rua Jacarezinho, 1257, 1. andar, conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovaca tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execu ao, inclusive das despesas processuais e honorarios do lei-

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07782-2002 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

: PIZZARIA LA TAVOLLO : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL Adv(s) PR24727 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 19-35

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09820-2001 - (05 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) NEI RIBEIRO CARDOSO COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS Réu(s) UNIFLOR

DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LIMOSEN CENTRO OESTE COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTDA IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR 13863 var recolhimento previdenciario, sob pena de execucac

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10269-2001 - (05 DIAS) : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO GAIER Local Atual Autor(es) Réu(s) CONDOR SUPER CENTER LTDA Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
MANOEL CARLOS DA SILVA PR8105

Homologado acordo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo pagamento devera ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pe na de execucao. Concede-se a reclamada o prazo ate 13.12.02 para comprovação do recolhimento da contribuição para o INS nento da contribuicao para o INSS sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10737-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DINEIA BROZA DE CARVALHO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS Autor(es) Réu(s) BRASILEIROS S-A

Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605 Comprovar recolhimentos informados a fl. 917

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10963-1997 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANILDO DOS SANTOS VORMA TRANSPAULI TRANSPORTES Réu(s) FLORESTAIS LTDA

: DIONE ALZIRA MOSS DE PAULI ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729 Adv(s) Ciencia as partes das datas designadas p- realizacao de lei-lao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 04 de outu bro de 2002 as 14 horas, 2a hasta designada para 11 de outubro de 2002 as 14 horas, na rua Jacarezinho, 1257, 1, andar, conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execu cao, inclusive das despesas processuais e honorarios do lei-

loeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11974-2001 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA RUTH DE FATIMA NUNES BANCO BANESTADO S-A Réu(s) BANCO ITAU S-A

Adv(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A Manifestar-se acerca da peticao de fls. 532-536

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11992-2001 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA CLAUDECIR SPOSITO Autor(es)

: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA Réu(s) Adv(s) : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR18479 NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884

Ciencia as partes da data designada p- realizacao de pericia. Dia 25 de setembro de 2002 as nove horas, tendo inicio na entrada principal da empresa Auto Viacao Catarinense Ltda sita na BR 116, KM 399, n. 6188, Taruma, Curitiba Pr.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13047-1993 - (05 DIAS) : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NESTOR TOMAZ DE CAMARGO Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE TLIUCAS DO SUL CARLOS ALBERTO GROLLI PR16208 ROBERTO BARRANCO PR4281

ntarem as partes a discriminação das parcelas abran gidas pelo acordo, em cinco dias, sob pena de o valor total considerado de natureza salarial

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13557-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DIRCEU ANGELO ANTONELLI : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) SERGIO BATISTA HENRICHS PR 18459 RENATO SERPA SILVERIO PR23142

Ciencia as partes das datas designadas p- realização de leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 04 de outubro de 2002 as 14 horas, 2a hasta designada para 11 de outubro de 2002 as 14 horas, na rua Jacarezinho, 1257, 1, andar, conj. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execu inclusive das despesas processuais e honorarios do leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14037-2001 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ALTINA DE SOUZA CAVALLI FERREIRA REINALDO JESUS DE MORAES (ME) Réu(s) Adv(s) ANDRE JULIANO BORNANCIM PR23224 previdenciario, sob pena de execu

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14300-1999 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EDSON LUIZ FERREIRA DE LIMA Autor(es) Réu(s) SAUDE ESCOLAR CLINICA MEDICA LTDA : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685 Adv(s) Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposição do au

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15346-2001 - (05 DIAS) Local Atual Autor(es) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JULIO CESAR KAMPA SERVICE CURRIER ENTREGAS Réu(s) RAPIDAS LTDA TRANSERVICE LOGISTICA TRANSPORTES LTDA

: TICKET SERVICOS COMERCIAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

VR VALES LTDA : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363 Retirar a CTPS do autor, mediante recibo no

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15510-1992 - (05 DIAS) : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANA CYPEL UNGARATTI Local Atual Autor(es) Réu(s) SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRACAO - EST DO PR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Adv(s)

MOACIR TADEU FURTADO PR14921B

Acolho a pretensao da executada, por considerar equivocada a atualização das fls. 518-520, em virtude da pratica de anatocismo, conforme informado na fl. 528.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15716-1992 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ISRAEL PEREIRA DE MELO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : JOSE PAULO GRANERO PEREIRA Réu(s) Adv(s)

PR 17885

argos a execucao de fls. 711 a 723

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16484-1998 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual MARIA JOSE FRAIZ TELLES MATTA Autor(es) BANESTADO S-A INFORMATICA Réu(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Adv(s) INDALECIO GOMES NETO PR23465 inhada a CEF a disposicao da re guia de retirada

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16874-1999 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : TEREZA FRANCISCA DINIZ Local Atual Autor(es) Réu(s) EMPLOYER ADMINISTRAÇÃO E

SERVICOS LTDA CENTRAIS CEASA ABASTECIMENTO DO PARANA S-A

: LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES Adv(s) PR24484

ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES PR27618 Considerando-se que o valor devido nos autos, a titu contribuicao previdenciaria, e inferior aquele permitido para recolhimento, intime-se a reclamada para que comprov o pagamento do valor devido, o qual devera ser agregado a outra contribuicao a ser efetuada pela mesma ao instituto

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19520-2000 - (05 DIAS) Local Atual · 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE BENEDITO DE MELO PLATON CONSTRUCOES CIVIS LTDA Adv(s) : AUGUSTO CARLOS CARRANO
CAMARGO PR14215

DENISE CRISTINE BORGES PR28057 Defiro a arrematacao pretendida, por considerar razoavel o lanco oferecido. Julgo perfeita, acabada e irretratavel a arrematação, conferindo a certidao de fls. 80 a eficaçaia de uto de arrematacao, o qual assino neste ato. Intimem-se e, decorridos os prazos legais, expeca-se a Carta de Arremata-

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20106-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es)

: CLAUDIO ADAIR VIEIRA : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA Réu(s) LTDA GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

EXPRESSO MERCURIO S-A HSBC BANK BRASIL S-A BANCO

MULTIPLO : CLAUDIA CRISTINA T ESPINHOSA Adv(s) PACHECO PR 19236

ANDRE CARPE NEVES PR31097 HENRIOUE SCHNEIDER NETO PR8070

ta-se a confissao ficta da 2a reclamada.

Face a ausencia da 1a reclamada na audiencia inicial, decreta-se sua revelia e confissao, nos termos do art 844 da CLT. Da mesma forma, diante da ausencia do preposto da 2a reclama da, bem como da advertencia contida na ata de fls. 50, decre

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20221-1999 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : KLEBER ROGERIO DA SILVA : TIKA LTDA DISTRIBUIDORA DE Autor(es) Réu(s) BEBIDAS JOSE RIZZO DE ANDRADE PR19522 IVAN RIBAS PR4394

Defiro a arrematacao pretendida, por considerar razoavel o lanco oferecido. Julgo perfeita, acabada e irretratavel a arrematação, conferindo a certidao de fls. 98 a eficaçaia de auto de arrematacao, o qual assino neste ato. Intimem-se e decorridos os prazos legais, expeca-se a Carta de Arrematacao.

Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FRANCISCO DE ASSIS : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s) Adv(s) DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231 ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO PR22761 Manifestar-se nos termos do despacho de fls. 268

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21735-2000 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) IOAO VICENTE DE LIMA : CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO Réu(s) LTDA : MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO Adv(s)

PR10856 Atenda o peticionario aos exatos termos da parte final da peticao de fl. 90. E de seu proprio interesse que nao conste debitos pendentes em orgaos publicos.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23735-1997 - (05 DIAS)

Réu(s)

Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA NELSON RODRIGUES DE CAMARGO Autor(es) Réu(s) : EMPRESA BRAS DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA : INSTITUTO ARSA DE SEGURIDADE

SOCIAL CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632 Adv(s) Guias de retirada encontram-se a disposicao do autor na CEF

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23915-1998 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : IENES MORETTO BARBOSA Autor(es) Réu(s) : DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO

Adv(s) PR 22065

guia de retirada enca hada a disposição do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24589-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : GISELLE ROCHA DE TOFFOL SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Adv(s) RODRIGO POZZOBON PR25997 IOSE LUCIO GLOMB PR6838

Ciencia as partes das datas designadas para realizac leilao, nos presentes autos. 1a hasta designada para 04 de outubro de 2002 as 14 horas, 2a hasta designada para 11 de outubro de 2002 as 14 horas, na rua jacarezinho, 1257, 1.and coni. 104. Curitiba, Pr. Ciencia, ainda, a executada de que as hastas publicas somente serao suspensas com a comprovacao tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execu cao, inclusive das despesas processuais e honorarios do lei-

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24599-2000 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PAULO CEZAR ROCHA SIQUEIRA Autor(es) : BRASIL TELECOM S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Réu(s) Adv(s) MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184 Foi designada pericia para o dia 24 de setembro de 2002, as 11h 30min, com visita a area de recursos humanos da reclama da, sito a avenida Manoel Ribas 115.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26361-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LEONICE SOUZA DOS ANJOS AUTO POSTO CHU LTDA Réu(s) Adv(s) · HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

NEUSA MARIA GARANTESKI PR25668

Tendo em vista que o valor do acordo noticiado na peticao de fls. 167 e superior a discriminacao das verbas elencadas as fls. 172, intimem-se as partes para que esclarecam a nature-

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26614-2000 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ILAINE DE CASTRO Local Atual

Autor(es) Réu(s) SIRLEI MACHADO

JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM Adv(s)

PR15218A

Informe a parte autora o CPF e o RG da executada, a fim de que seja possibilitada a consulta requerida.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27608-2000 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : REINALDO AYRES RODRIGUES

Réu(s) JM THEOTONIO & CIA LTDA : BRASIL TELECOM S-A : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL Adv(s) PR 8200

Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28132-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · FERNANDO ESTEVAO DA SILVA RBF COM ALIMENTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

: JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632 Apresentarem as partes a discriminação das parcelas abrangi-

das pelo acordo, de fls. 305-306, em cinco dias, sob pena de o valor total ser considerado de natureza salarial

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28305-1999 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) AUREA ODETE DE FREITAS BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A BANESTADO S-A PARTIC ADMINISTRACAO E SERVICOS

BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILIARIOS BANESTADO S-A CREDITO

IMOBILIARIO : BANESTADO S-A ADMINISTRADORA

DE CARTOES CAPITALIZA EMPRESA DE

CAPITALIZACAO S-A : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

: INDALECIO GOMES NETO PR23465

JOSE LUCIO GLOMB PR6838 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761 A

Acordo homologado, custas satisfeitas. Alvaras ao reclai expedidos e encaminhados a CEF. Concede-se a reclamada o pra ate 13-09-2002 para comprovação do recolhimento previden

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30369-1997 - (05 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOAO MEISTER

COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E

OBRAS : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 Adv(s) Comprovar recolhir ento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31590-1995 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ELIZETH RODRIGUES PIRES SERVISAN SERVICOS SANEAMENTO TERRAPLENAGEM LTDA

REJANE CRISTINA PROBST MARCONDES DE ALBUQUERQUE

: LUIZ FERNANDO MOKWA PR18958 JOSE CARLOS ROSA PR9693

Acordo homologado. Custas remanescente, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, cujo pagamento devera ser comprovado em 05 dias. Concede-se o prazo ate 15-06-2003 para comprovação do recolhimento da contribuição do INSS

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31704-1999 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JUAREZ FRANCISCO DE OLIVEIRA ROMEU ANTONIO PIAZZETA Réu(s) Adv(s) MARILUHAUER DE OLIVEIR A PR 14514 pargos a Execucao, fls. 181-183

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32777-1999 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) TEREZINHA ERCI LOPES Réu(s) DIAMANTINA FOSSANESE S-A JOSAFA ANTONIO LEMES PR17624 Adv(s) Manifestar-se acerca da peticao juntada pelo INSS, f.141-144

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 36891-1996 - (05 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SERGIO AGOSTINHO SELUSNIAK GLACY GONCALVES FERREIRA Autor(es) Réu(s) DUARTE DA SILVA

MOTOCYCLE COM DE MOTOCICLETAS E AUTOMOVEIS LTDA

ABEL ANTONIO REBELLO PR21306 Adv(s) Efetuar paga

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 38407-1006 - (05 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · HELIO BOLDRIM : INDUSTRIA METALURGICA DANI LTDA Réu(s) PAULO ROBERTO RODRIGUES

MACHADO : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) Manifestar-se a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca do contido na certidao de fl. 300, devendo indicar, no mesmo prazo, o correto endereco (inclusive o CEP) dos imoveis para

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 5o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00089-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00048-2001 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIO LUCAS Local Atual

Autor(es) BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S-A Réu(s) RENATO SERPA SILVERIO PR23142 Adv(s) Contra-arrazoar recurso de fls. 350-361

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00099-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALTEVIR DA LUZ DE LIMA : CAFE ALVORADA S-A Autor(es) Réu(s)

Adv(s) BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309

Liminar indeferida, nos termos do desp. de fls. 242-243

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00436-2001 - (08 DIAS) Local Atual Autor(es) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VILSON DE SOUZA

: ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO Réu(s) LTDA ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729 Adv(s)

JOAO CARLOS REGIS PR5035 sentenca publicada - procedente em parte, custas R\$140,00p-re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00767-2001 - (08 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CIRLENE APARECIDA DONATO CASA DE SAUDE PACIORNIK LTDA RUBERT ANTONIO RECCANELLO Adv(s)

LISBOA PR21170 Contra-arrazoar recurso de fls. 217-222

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00781-2001 - (08 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · IOSE CLAUDENIR DOS SANTOS EMPOEL ENGENHARIA ELETRICA Réu(s)

LTDA WALDIR LESKE PR 11587 Adv(s) Contra-arrazoar recurso de fls. 182-188

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00948-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 7a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

NORBERTO DANIEL

ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA Autor(es) Réu(s) : ALTEMAR BARREIROS HARTIN PR29582 Adv(s) NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA SP148230 Autor manifestar seu interesse ou nao na producao de prova pericial, considerando a particulariedade da materia

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01070-2001 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ARIANE CRISTINA SPREA SOUTO Réu(s) EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

: BRASIL TELECOM S-A : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445 MAURO JOSE AUACHE PR17209

LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B Proferida sentenca - procedente em parte, fl.393-400

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01079-2001 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) IOSE LUIZ

SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES

LTDA CELINA GALEB NITSCHKE PR10467 DAVI LIPSKI PR10487

Sentenca proferida - pedidos rejeitados, fls. 232-236

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01083-2001 - (08 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) VERA HANELT DOS SANTOS Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A Adv(s) PR22372 SANDRO LUNARD NICOLADELI

INDALECIO GOMES NETO PR23465

nte em parte, fl.613-620 Proferida so

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01104-2001 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANA ROSILDE MACHADO Local Atual Autor(es) Réu(s) TAURUS HOTEIS E TURISMO LTDA JOSENEY CARNEIRO PR23016 JOSE CARLOS BUSATTO PR5116 Proferida sentenca - procedente em parte, fl.188-194

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01631-1989 - (08 DIAS) Local Atual ^{ra} VARA DO TRABALHO DE CUŔITIBA Autor(es) ERNANI FRANCISCO SELLMANN Réu(s) : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS

GERAIS S-A : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI Adv(s) PR14015

inutar Agravo de peticao de fls. 1229-1254

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01782-1990 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : OZAIR GIL Local Atual Autor(es) IAPAS INST ADM FINANCEIRA PREV Réu(s) ASSIST SOCIAL

: CDN VIGIAS E GUARDIOES LTDA REAL SERVICOS DE VIGIAS E

: OBJETIVA SEGURANCA FISICA ESTABELECIMENTOS LTDA

: EBV EMPRESA BRASILEIRA DE

VIGILANCIA LTDA VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S

ANTONIO MACINHAM : ELICON VIGILANCIA LTDA

: CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) Contraminutar agravo de peticao de fl. 681-699

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02045-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) CARLA DOMINGUES : GERALDO CARLOS DA SILVA Reclamada(s) GIUSEPPE LANZUOLO

Adv(s) PR23890 : CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631

GIUSEPPE LANZUOLO PR7952 Reclamada para contra-arrazoar recurso de fls. 100-108 Autor Ciencia do desp. de fl. 109: Apresentar CTPS para

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02773-2002 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : IRENE FERREIRA DA SILVA PALHA Reclamante(s)

Reclamada(s) FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

: DANIELE ESMANHOTTO PR22408 Adv(s) PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL PR29078 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759

Proferida sentenca - procedente em parte, fls. 110-125

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05854-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ADHEMARO PASSOS JUNIOR BRASIL TELECOM S-A Réu(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) Contra-arrazoar recurso de fls. 184 a 188; Ciencia do desp. de fl. 189: Prejudicado, em face do teor da decisao de fls. 153-161.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06906-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA DILEUSA FERREIRA PAULINO Autor(es) AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE Réu(s) CONSORCIOS LTDA JOSE CARLOS BUSATTO PR5116

LUIZ SALVADOR PR5439 Embargos declaratorios da autora acolhidos em parte, f. 106-07

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07046-2001 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ADRIANO BRASIL JOSE SOARES Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

: SILVIA ELISABETH NAIME PR17121 Adv(s) Contra-arrazoar recurso de fls. 112-114

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07175-2001 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : DORALICE DE SOUZA

Reclamada(s) TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

: LILLIANA MARIA CERUTI PR21472 Adv(s) Contra-arrazoar recurso de fl. 84-85

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07258-2001 - (08 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual MARCOS LEVI BISCAIA Autor(es) URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S-A Réu(s)

SIDNEY MARTINS PR12455 Adv(s)

ALEXANDRE LIPKA PR27297

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07453-2000 - (08 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUCY FORNARI BELTRAMIN Local Atual Autor(es) Réu(s) MARIA ESTHER GAUDENCIO ONCOPAR CLINICA DE ONCOLOGIA S-

C LTDA Adv(s) PR23184 · MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO

Contra-arrazoar recurso de fl. 803-812

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09390-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) SANDRA MARA MARCONDES SALVA SERVICOS MEDICOS DE Réu(s)

EMERGENCIA S-C LTDA : JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383 Adv(s) Contra-arrazoar recurso de fls. 195-210

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10200-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE VAIR VIEIRA

BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Adv(s) FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363 INDALECIO GOMES NETO PR23465

Sentenca publicada - procedente em parte - custas 60,00 p-re PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12684-2001 - (08 DIAS) : 7^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) TERCIO VONIR HOFFMANN

: SANTOS ONGARATTO & CIA LTDA : AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341 Réu(s) Adv(s) FLAVIO OLIVE MALHADAS PR8651

nca - procedente em parte, fl.45-49 Proferida sente

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15673-2001 - (08 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARLENE GLORIA FAUSTINO DOS SANTOS

CARNEIRO GVT GLOBAL VILAGE TELECOM

: LUCILDA APARECIDA DE PAULA

MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Adv(s) LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 ica - procedente em parte, fl.60 Proferida se

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25526-1999 - (08 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) DALVO DA SILVA Réu(s) ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL SINDICATO MUSICOS PROFISSIONAIS

ESTADO DO PARANA Adv(s) PR15218A : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM

JOSE GUILHERME MARECHIARO TIRAPELLI PR32796A Contra-arrazoar recurso, fls. 118-119

> 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 5o, andar 80420000 CURITIRA EDITAL DE INTIMACAO No 00090-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00116-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LUIZ HENRIQUE VIEIRA Autor(es)

Réu(s) : ITTIHAB CLUB Adv(s) : MARCELO VARDANEGA RIBEIRO

Deferido liminarmente o pedido formulado na acao cautelar proposta, torna-se necessaria a notificacao da parte re, con forme determinado as fls. 38, porem, atraves de Carta Rogato ria, com a traducao da peticao inicial, do desp. de fl.37-38 e da notificacao a ser expedida quando da designacao da audiencia "inaugural". Portanto, intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, indique ao Juizo um tradutor Jura mentado, com qualificacao devidamente comprovada, disposicao

para aceitar o encargo e estimativa do valor de seus honorarios

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00254-2002 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) · SUFLEDE OF IVERA : CENTRO EDUC INF CAMINHOS DO SABER S-C LTDA

· ANGELITA ACOSTA PR20860 CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782

Face ao requerimento da Reclamante as fls. 39 e examinando-se os autos constata-se que na peticao inicial a autora ale-ga ausencia de deposito de FGTS pela Reclaamda, o que restou confessado por esta na contestação. Diante deste fato, resta coerente a inclusao no acordo de fls. 18-19 a entrega de

Manifestar-se

guias referentes ao FGTS, ante a ausencia de depositos. Por tanto evidente o erro material no termo de audiencia de fl. 17-19, retificando-se nesta oportunidade a referida ata nos termos do art. 833 da CLT, determinando-se a entrega das guias do seguro desemprego pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00447-1990 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ELIZABETH TEIXEIRA DE ALMEIDA Autor(es) PEREIRA : ESTADO DO PR.-SEC. DA FAZ.(PROC Réu(s)

GERAL DO EST)

: ANNETE MACEDO SKARBEK PR13123 Adv(s) Autuado pedido de sequestro. Intime-se o Requerido-Executado para responder, no prazo de dez dias, ao pedido de sequestro e, no mesmo prazo, informar sobre o cumprimento do Precatorio, indicando a epoca (dia, mes, ano) em que ocorreu a inao no orcamento de dotacao suficiente a satisfacao do de bito, bem como a posicao na ordem cronologica de apresenta cao e previsao de pagamento.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00492-1991 - (10 DIAS) Local Atual · 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : GISELE PESQUERO FERNANDES BORDIGNON

: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271

Ciencia a parte autora da guia de retirada encaminhada a CEF Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria (parcela do empregado e do emprega dor), no prazo de dez dias, sob pena de ser nomeado contador para elaboração dos calculos, as suas expensas

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00513-1990 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARIA REGINA FERREIRA Réu(s) : A G REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

ANTONIO CARLOS GOULART Adv(s) : PATRICIA DE CASTRO CAMARGO

PR21010

Indicar bens passiveis de penhora, desp. fl. 699

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00762-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual CLAUDIO IOSE STUDZINSKI Autor(es) : BRASIL TELECOM S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Réu(s) Adv(s) erca da peticao de fls. 417 a 443 Manifestar-se

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00859-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARIA APARECIDA DE NADAI SOUZA Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO S-A

: BANCO ITAU S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) Manifestar-se acerca da peticao de fl.773-845

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00870-2002 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A Adv(s) ANTONIO CELESTINO TONELOTO

Manifestar-se acerca da peticao de fl.540-612

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00965-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELZA OLIVEIRA DE ALCANTARA BANCO BANESTADO S-A Réu(s) BANCO ITAU S-A

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A

Apresentar os documentos solicitadas, penas do art. 359 CPC

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01089-2002 - (10 DIAS) : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) ALEGRITTOS INDUSTRIA COM PROD ALIMENTICIOS LTDA : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS Adv(s)

JUNIOR PR20983 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 170-176

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01091-1992 - (15 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) NELI DE FATIMA COSTA Réu(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO - APR : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321

Adv(s) Equivoca-se a Executada quando insiste no julgamento dos Embargos interpostos as fls. 683, devera prazo improrrogavel de quinze dias juntar aos autos os documentos solicitados pelo Sr. Calculista.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01132-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : GILSIMAR PAULO RABE AUTO MECANICA FINKLER LTDA Reclamada(s) Adv(s) : FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035 Ciencia de que se nao houver remicao ou outra causa de extin cao da obrigacao,a designacao da hasta publica,com expedicao de autorização judicial para sua realização, importara em acrescimo,no valor da execucao,e novas despesas processuais, na forma do art.19,paragrafo unico e 20 do CPC,especialmente despesas de remocao e honorarios do leiloeiro, estes arbitra dos com amparo no art. 705, IV, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor do principal atualizado, devidos pela Executada, mesmo na hipotese de remicao ou outra causa de extincao obrigação, posteriores a inclusão no edital de leila

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01249-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) YRLENA MARCIA ALVES DE FREITAS BANCO BANESTADO S-A Réu(s)

BANCO ITAU S-A ANTONIO CELESTINO TONELOTO Adv(s)

Manifestar-se acerca da peticao de fls.363 a 434

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01413-2000 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual · CHRISTIAN GLAFR BARBOSA Autor(es) : CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA Réu(s) Adv(s) SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO PR 16898

Face ao pedido de fl. 248, manifeste-se o exequente em dez dias indicando os dias de major movimento da Executada, bem no o horario de funcionamento da mesma

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01562-2002 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARCOS AURELIO PEREIRA BILHARES PALACIO DOS ESPORTES Réu(s)

LTDA Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667 os solicitados, sob pena do art.359 CPC

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01701-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) APARECIDA LUCIA DUARTE DOS SANTOS

: ACG IND ALIMENTICIA LTDA(MF)SIND Réu(s) MOSE G SOLAGNA

: TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS

LTDA DISTRON DIST IND ALIMENTOS LTDA(MF)SIND MOLOTOV

: DIAMOND PARTICIPACOES LTDA ALCIDES CARON

: LIRIAM SEXTO BRUSCH PR10776 KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES PR21027 MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE PR26960B GABRIEL JOCK GRANADO PR30330 nifestar-se acerca da peticao de fl. 345-349

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01842-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LUIZ CEZAR COLACO DE CAMPOS ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO S Réu(s) WALDIRENE GOBETTI DAL'MOLIN Adv(s) PR22019

ntos solicitados, sob penas do art.359 CPC

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01996-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ARTUR FERREIRA DE SOUZA SANEPAR COMPANHIA DE

SANEAMENTO DO PARANA MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

: CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881 Adv(s) Regularizar a representacao em Juizo, desp. fl. 222

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02019-1989 - (10 DIAS) : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIO JOSE GONCALVES DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) FUNDACAO DE ACAO SOCIAL DO PARANA - FASPAR

: LUIZ SALVADOR PR5439 Adv(s) os do art. 10 da Instrucao Normativa 01-1999 do TRT 9 Regiao, intime-se a parte autora para que forneca copias dos comprovante de pagamento que causaram a pretericao de seu credito

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02133-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : VANDA PEREIRA DA SILVA PAULO ROBERTO MAGNABOSCO Adv(s)

PR21496 Apresentar calculos de liquidação nos termos do desp. fl.120

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02384-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MIGUEL COLACO

Réu(s) ARC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO Adv(s) : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA

SILVA PR21384 Manifestar-se acerca da peticao de fls. 82-83

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 02744-1999 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

ROSANGELA MARIA NEUMANN DAS **NEVES** Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A PREVI CAIXA PREV FUNC DO BANCO

DO BRASIL Adv(s) · RICARDO MARCELO FONSECA PR18328 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 513

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04784-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : VALCENI PEREIRA VENANCIO Autor(es) COMPANHIA BRASILEIRA DE Réu(s) DISTRIBUICAO

: SILVIA ELISABETH NAIME PR 17121 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04817-1999 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SERGIO VISNIOSKI TVA SUL PARANA LTDA Réu(s) : LUIZ EUGENIO MULLER PR6174 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05158-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) AIRES RIBEIRO

erca da certidao negativa de fl. 422

LEAO DE JUDA SERVICOS DE Réu(s) VIGILANCIA LTDA ROMA SERVICOS DE LIMPEZA E

CONSERVAÇÃO S-C LTDA : EUNICE MESSA GONZALES PR25371 Adv(s) Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fl. 38

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05383-2000 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual MARCELO LOOS RAMOS Autor(es) PAPYRUS NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Adv(s) : TOMAZ DA CONCEI Manifestar-se acerca da certidao de fl.135. · TOMAZ DA CONCEICAO PR 14568

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 05620-1998 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : ELSON BROZA Requerido(s) MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA

: JOSE CARLOS FARAH PR6549 Adv(s) acerca dos calculos do autor, termos desp.f.72

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05723-2001 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DANIEL SANTOS Autor(es) A DAYANI FLORICULTURA LTDA VATICANO LTDA Réu(s)

EMPRESA FUNERARIA N SRA PERPETUO SOCORRO LTDA

FUNERARIA SANTA PAULA LTDA : FUNERARIA MEDIANEIRA LTDA : FUNERARIA MEMORIAL LTDA : FUNERARIA SANTA BARBARA LTDA VICENTE PAULA SANTOS PR18877

FERNANDA CAPRIOTTI PR26212 TANABI REGINA PIVA PERIN PR29306 Manifestar-se acerca da peticao do INSS, fl. 143

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06037-1994 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ARACI DA ROCHA ANDRADE Réu(s) : ANCORA LIMPEZA E CONSERVACAO S-CLTDA

Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 Manifestar-se, requerendo o que de direito, cert.de fl.150

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06100-2001 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CLEUSA DE JESUS RODRIGUES Local Atual Autor(es) Réu(s) L CARVALHO E C OKASAKI LTDA : ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA Adv(s) PR25414

Manifestar-se, requerendo o que de direito, cert.de fl.59

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06298-1992 - (10 DIAS) : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : OZIRES MILANI Local Atual Autor(es) BANCO DO BRASIL S-A Réu(s) JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583 Adv(s) Manifestar-se acerca dos calculos de fl.610-612, desp.fl.613

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07163-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) · FABIANE SANTOS DOS REIS BRC RECURSOS HUMANOS E CONSULT EMPRESARIAL LTDA : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775

Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, nos termos desp fl.35, bem como apresente seu endereco devidamente atualizado

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08135-2001 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA DINACIR WIRMOND

MULTPLAN ADM NACIONAL DE Autor(es) Réu(s) CONSORCIOS S-C LTDA

: PAULO CESAR KEINERT CASTOR Adv(s) PR16670

Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f.108

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08213-2001 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MIGUEL DA SILVA DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) ACTION S-A LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Adv(s) Juntar pecas para formacao de Carta de Sentenca, desp.fl.125

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09684-2001 - (10 DIAS 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JUNIVAL PEREIRA DE JESUS MAXICOP COOPERATIVA TRABALHOS MULTIPLOS · CIDADEL A S-A

: IRACEMA GARCIA VAZ PR11445 Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f.130

Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALTAIR RODRIGUES : PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Réu(s)

CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS

ELETRICOS S-A

Adv(s) PR17982 : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B erca dos calculos do autor, termos desp.f.174

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11293-2002 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JULIANA FUCK DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) OSYS INFORMATICA LTDA : SCC INFORMATICA : DALVA MARLI MENARIM PR17215 Adv(s)

Manifestar-se a erca da certidao negativa de fl. 24

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12497-2001 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual PAULO SERGIO CARLOS MARIANO Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465

Adv(s) Vistas as reclamadas dos documentos ora jutnados, pelo prazo de dez dias. No mesmo prazo, devera a reclan apresentar os documentos solicitados as fls. 404, itens

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13340-1994 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LUIZ ANTONIO MORES DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS Réu(s)

DE RODAGEM : JOSEANE LUZIA SILVA PR15697 Adv(s) Autuado pedido de sequestro. Intime-se o Requerido-Executado para responder, no prazo de dez dias, ao pedido de sequestro e, no mesmo prazo, informar sobre o cumprimento do Precatorio, indicando a epoca (dia, mes, ano) em que ocorreu a in-clusao no orcamento de dotacao suficiente a satisfacao do de

cao e previsao de pagamento. PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13937-2002 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARCIO ANTONIO DA LUZ MARSAL Autor(es) Réu(s) ESIC SEGURANCA BANCARIA E

bito, bem como a posicao na ordem cronologica de apresenta-

COMERCIAL LTDA : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO : CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443 Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl.17

-PR-0007-CS 14003-2001 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual SALADINO LEITE RODRIGUES

SGS INDUSTRIAL LTDA Requerido(s) TRANPOWER INDUSTRIAL LTDA Adv(s) PR15861 EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR

Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f.69

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14210-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LEONI DE FATIMA ANTUNES : JOSE ALCEU DE OLIVEIRA (ESPOLIO) Autor(es) Réu(s) Adv(s) JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B

Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 239

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 14268-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JEFERSON LEAL DE QUADROS : LCS CORRETORA DE SEGUROS LTDA Requerido(s) CABURE CORRETORA DE SEGUROS ITDA

ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER Adv(s) VIANNA PR11724 Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f.156

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14280-2000 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LUIZ ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA Réu(s) PARMALAT IND E COM DE LATICINIOS LTDA Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA

ROCHA PR19471 Apresentar calculos de liquidação nos termos do desp.fl.203

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14320-2002 - (10 DIAS) : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ALEXSANDRO ROBEIRO DA SILVEIRA NEW SERV TEC INSTALAÇÃO DE EQUIPAM ELETRON LTDA : IRANI FERREIRA RIBEIRO PR4606 Adv(s) se acerca da devolucao da notificacao de fl.21

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14568-2002 - (10 DIAS) 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ADILSON DA COSTA DE GODOI Rén(s)

ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO) : VALDOMIRO SANTIN PR18272 Adv(s) Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl.37

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14580-1998 - (10 DIAS) Local Atual 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE FRANCISCO DE SOUZA Réu(s) ARAUCARIA COMERCIO DE PLANTAS LTDA Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAOUIM

PR15218A Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 161

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14604-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLODOALDO JUNCOS
Réu(s) : EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS
CANHOTO LTDA (ME)
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES
INDUSTRIA E COMERCIO

Adv(s) : ALEXANDRO FREITAS DA SILVA PR25449

Manifestar-se acerca da notificação devolvida, fl. 25

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14680-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALIANDRE GABARRON BARGAS
Réu(s) : PREMIER BRASIL SERV SUPORTE
INDUSTRIAS LTDA

Adv(s) : SELSON RODRIGUES DE CAMPOS PR28704

Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl.17

 PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14974-2001 - (10 DIAS)

 Local Atual
 : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

 Autor(es)
 : HALLES PETERSON REIS

 Rém(s)
 : PAIVA E BEDIM LTDA

Adv(s) : LEONILDA ZANALDINI DEZEVECKI PR30862B

Manifestar-se acerca da peticao de fl.54-92

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 15117-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELTON DE SOUZA SERAFIM
Requerido(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO

MULTIPLO Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605

VICTOR FEIJO FILHO PR11633
TOBIAS DE MACEDO PR21667

Comprovar as alegacoes de fls. 1056 e seguintes, juntando aos em dez dias copia dos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15474-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO NILSON DOS SANTOS
RÉU(S) : RETESPAR RETENTORES PARANA
COMERCIAL LTDA

: RETESP COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA

Adv(s) : ARIEL DA SILVEIRA PR18547A Manifestar-se acerca da peticao do INSS, fl. 56-57

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15507-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ONOFRE ANTONIO PIO

Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA INNEX LTDA

: JOAO FRANCISCO RODRIGUES JOAOUIM

: ELIANA DE LURDES RODRIGUES

: NIVALDO CHIBEL
Adv(s) : JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES
BRINGHENTI PR23256

Manifestar-se acerca das certidoes de fls. 65 e 68

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15690-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO
ESTADO DO PARANA

Réu(s) : SID INFORMATICA S-A Adv(s) : MAURICIO GALEB PR18827 Manifestar-se acerca do oficio de fls. 958-959

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15882-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA DA SILVA SOBRAL
Réu(s) : SUL AMERICA NACIONAL DE SEGUROS
Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f. 298

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16559-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO ANISIO
Réu(s) : MILTON F RIBEIRO PARQUE DE
DIVERSOES ALVORADA

DIVERSOES ALVORADA : MILTON FRANCA RIBEIRO

: MILTON FRANCA RIBEIRO
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO

PR20813 Manifestar-se acerca do auto de penhora de fl.206,desp.f.208

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16807-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSILENE VIANA COLATUSSO
Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : JOSE LUIS WAGNER PR18061A
Apresentar as pecas necessarias a formacao do precatorio

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17221-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENIR ISMAEL DA SILVA
Réu(s) : MONACO TECNOLOGIA EM
SEGURANCA LTDA

Adv(s) : IONE REGINA SLIVIANY PR14410 Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 207 e 209

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 17327-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GILBERT POTT
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
Manifestar-se acerca dos calculos refeitos.termos desp.f.573

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17933-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ASDRUBAL ULYSSEA SOBRINHO
Réu(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS

PR13267 Manifestar-se acerca da peticao de fl.343

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18470-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROMEU STENCEL

Réu(s) : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv(s) : JOAO ANTONIO DA SILVA PR4881 Autuado pedido de sequestro. Intime-se o Requerido-Executado para responder, no prazo de dez dias, ao pedido de sequestro e, no mesmo prazo, informar sobre o cumprimento do Precatorio, indicando a epoca (dia, mes, ano) em que ocorreu a inclusao no orcamento de dotacao suficiente a satisfacao do de bito, bem como a posicao na ordem cronologica de apresentacao e previsao de pagamento.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18649-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISEU MANCIO

Autolies) : ELISEU MANCIO
Réu(s) : LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA
S-C LTDA

: CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B Manifestar-se acerca do pedido de fls. 470

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19983-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AURELIO FORTES NETO

Autor(es) : AURELIO FORTES NETO Réu(s) : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGENS
Adv(s) : LUIZ FERNANDO VIEIRA DE MELLO

PR11546
Autuado pedido de sequestro. Intime-se o Requerido-Executado

Adutado pectudo de sequestro. Infilmeses o Nequerito-Executad para responder, no prazo de dez dias, ao pedido de sequestro e, no mesmo prazo, informar sobre o cumprimento do Precatorio, indicando a epoca (dia, mes, ano) em que ocorreu a inclusao no orcamento de dotacao suficiente a satisfacao do debito, bem como a posicao na ordem cronologica de apresentacao e previsao de pagamento.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21142-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ
Réu(s) : NEWLATEX IND COM IMPORTACAO
ARTEFATOS LATEX LTDA
Adv(s) : WELLINGTON SILVEIRA PR14292

Apresentar os documentos solicitados, sob penas art. 359 CPC
PROCESSO TRT-PR-0007-CS 22223-2000 - (10 DIAS)

Requerente(s) : SUELY APARECIDA DE ARAUJO MORO
Requerido(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A

Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471 Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp.fl.81

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22419-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIRA RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : NEWLATEX INDUSTRIA COMERCIO

IMP ARTEF LATEX LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Manifestar-se acerca da peticao de fl. 83 a 111

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22978-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALMIR MARCELINO DOS SANTOS
RÉU(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
: COOBRAS COOPERATIVA PREST DE

SERVICOS S-CLIDA

: GENERAL ARMAZENS GERAIS
LOGISTICA DE CARGAS LIDA

LOGISTICA DE CARGAS LTDA
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.124
PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23168-2001 - (10 DIAS)

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Manifestar-se acerca da peticao de fl. 324-349

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23248-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEVANIR DE OLIVEIRA ROSA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Acordo homologado. Custas pelo reclamante, no importe de
R\$ 70,00, de cujo recolhimento fica dispensado. Concedese ao reclamado o prazo ate 14.10.2002 para comprovacao
do recolhimento da contribuicao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 24555-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7" VARA DO TR-ABALHO DE CURITIBA
Requerinte(s) : LIGIA MARY MIRANDA
Requerido(s) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E
SERVICOS LTDA

: BANCO ABN AMRO REAL S-A Adv(s) : FABRICIO TORRES PR27817 Manifestar-se acerca dos calculos do autor termos desp.f.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24670-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA APARECIDA ARRUDA
Réu(s) : VA FERRO & CIA LTDA
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 97

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25437-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTADORA CANCELA LTDA
Adv(s) : ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451

Ciencia de que se nao houver remicao ou outra causa de extin cao da obrigacao, a designacao da hasta publica,com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo,no valor da execucao,e novas despesas processuais, na forma do art.19,paragrafo unico e 20 do CPC,especialmente despesas de remocao e honorarios do leiloeiro, estes arbitra dos com amparo no art. 705, IV, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor do principal atualizado, devidos pela Executada, mesmo na hipotese de remicao ou outra causa de extincao da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de leilao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25839-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO RIBEIRO DE LIMA
Réu(s) : NOVA FORMA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA
SILVA PR25363A

Apresentar calculos de liquidação nos termos do desp. fl.109

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26130-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILDA PADILHA VAZ
Réu(s) : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS
S-A

Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352 Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp.f.287

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26182-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIAS AMATTI

Réu(s) : FORMPLUS IND COM MAD IMP EXP REPRESENTACOES LTDA : ODAIR TURCHETTI : RONALDO PINTO DA SILVA : EDUARDO ABBUD BARCIA

Adv(s) : LEONARDO SPERB DE PAOLA PR16015 Manifestar-se acerca da certidao de fl.08 da CP, desp.fl.141

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28665-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LADEMIR ANTONIO DE LIMA
Réu(s) : MIRIAM DENIZE RICARDO
Adv(s) : FABIO MAX MARSCHNER MAYER
PR20213
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp. fl.38

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30236-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI JOSE FROGEL
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A

: TOBIAS DE MACEDO PR21667

Adv(s)

Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.278

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31101-1995 - (10 DIAS)

Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : CLAUDIONIR SAUERBIER

Autor(es) : CLAUDIONIR SAUERBIER
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632
Manifestar-se acerca dos calculos de fl.569-70, desp.fl.571

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 34170-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS CELESTINO
Réu(s) : SEG SERV ESP SEGURANCA
TRANSPORTE VALORES S-A
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE I
ENERGIA
Adv(s) : PAULO BATISTA FERREIRA PR15094
Manifestar-se acerca dos calculos do autor, termos desp. f.225

8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS RT 6.096/2.002.

RECLAMANTE: NIVALDO EVARISTO DOS SANTOS. RECLAMADA: JZ MACHADO & CIA LTDA. Audiência dia 12.11.2002 às 13h55.

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificado

o reclamado JZ MACHADO & CIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer na audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº. 400 - 4º. ANDAR - N/C, em Curitiba / PR, ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cujas declarações obrigarão a ré. Deverá apresentar defesa e oferecer provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: se possível trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e

Dado e passado nesta Vara, aos seis de setembro de dois mil e dois. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subscrevi e ao final assino.

José Mário Kohler Juiz do Trabalho Original assinado

Dalva Bacchi Lemos Diretora de Secretaria Original assinado

R\$ 252.00

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 4o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00068-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02034-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLAIR TRINDADE DE OLIVEIRA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO
MULTIPLO

Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285

TOBIAS DE MACEDO PR21667
PERICIA EM 24.10.02 AS 16H30 NA SEDE DA RECDA A
RUA TENENTE

FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 766 - HAUER - CURITIBA. AUDIEN-CIA ADIADA PARA 9.4.03 AS 14H.

PROCESSO TRY PROCESS (AS DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 03103-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : IGOR RAFAEL BRAGA TEIXEIRA
Reclamada(s) : ADMINISTRADORA DE IMOVEIS
FADAZAN LTDA

Adv(s) : JOAO DE BARROS TORRES PR9275 COMPROVAR INSS ATE 10.10.02. CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03222-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ ALVES FERRERA
Réu(s) : ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03440-1993 - (10 DIAS) Local Atual : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROBERTO PAGANUCCI
Réu(s) : MULLER IND COM DE MOVEIS LTDA

: PEGADO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Adv(s) : TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI

PR24764 JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03689-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : FATIMA SONIA BARBOZA DE OLIVEIRA

Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A

: BANCO ITAU S-A Adv(s) : CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04240-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : 17/10/IJFL VFL ASOLIES

Autories) : IZIQUIEL VELASQUES
Réu(s) : CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA
Adv(s) : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR
PR29200

AUTOS EM SECRETARIA. RETORNARAO AO ARQUIVO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05427-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOSE DOMAKOSKI
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO COLUMBUS
PALACE

Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR 12864

ALESSANDRO AGNOLIN PR22692
VISTAS AO AUTOR. PRAZO DE 10 DIAS P. RECDA JUNTAR
DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06461-2002 - (08 DIAS)

Local Atual : 8* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ALEXANDRO JOSE DE CAMARGO

Réu(s) : CASA DOS AMORTECEDORES

Adv(s) : LAERSO DA ROSA VIEIRA PR9738

JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06658-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMABILE DE CHRISTO MULLER
Réu(s) : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA SC LTDA

: SOCIEDADE EVANGELICA
BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN
PR20379
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06920-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SOLANGE DE FATIMA HARTMANN
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
AUDIENCIA ADIADA P. 26.11.02 AS 13H30. VISTAS AO

AUTOR DO LAUDO, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07101-2002 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : DIRCEU ARNI REZENDE

Réu(s) GILBERTO ANTONIETTO LISANDRA FAGUNDES FELTRAN Adv(s) PR17846

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07210-2001 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO VIEIRA BORGES Local Atual Autor(es)

Réu(s) CHURRASCARIA BRAVAGENTE LTDA NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR Adv(s) PR29200

AUTOS DESAROUIVADOS, RETORNARAO AO AROUIVO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07409-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) SERENITA LOURDES ALVES DE LIMA URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A Adv(s) : LEILA GARCIA REQUENA PR20038 VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07705-2002 - (05 DIAS)

: 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IGOR MARCELO DE MIRANDA Local Atual Autor(es) Réu(s) DRUMOL MOVEIS PLANEJADOS LTDA

: CELSO LUIZ PODLASEK : CELSO VULCANIS ANELISE VULCANIS

Adv(s) ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS

PR25193 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08343-2002 - (10 DIAS)

: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : WALNEY SCHLOTTAG Local Atual Autor(es)

TRB PHARMA INDUSTRIA QUIMICA E Réu(s) FARMACEUTICA LTDA

: ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115 dv(s) JUNTAR DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08436-2002 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: MELISSA MARI ANDO Autor(es) : MUNDO DAS UTILIDADES LTDA Réu(s) Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA

PR23010 REGULARIZAR REPRESENTACAO J. CONT SOC E PROC.SILENTE CONCLUS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08553-2002 - (10 DIAS)

: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARLY DO CARMO CAMPOS Local Atual Autor(es) Réu(s) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

SANTA CRUZ LTDA : SANDRA AMARA PEREIRA PR21619 Adv(s)

VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08875-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO Réu(s) MULTIPLO

: TOBIAS DE MACEDO PR21667 MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11783-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA CELSO LUIZ NUNES

ELOI DE SANTANA Réu(s) CORITIBA FOTT BAAL CLUB

ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO PR22674

INFORMAR SE HA DECISAO AUTOS 20569-99 DA 1a V TRAB CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12568-1996 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

: MARCOS ANTONIO DE LIMA Autor(es) Réu(s) : PR FARMACEUTICA LTDA PREDIMAR DISTRIBUIDORA

: TAMAR NANCI CHRISTMANN PR 14293 Adv(s) IMPUGNAR CALCULOS APRESENTADOS. ESPECIFICAR E FUNDAMENTAR SU A DISCORDANCIA QUANTO A ITENS E VALORES, SOB

PENA DE PRECLU-SAO. COMPROVAR, SE FOR O CASO, NUMERO

CADASTRAL BASICO DE SUA MATRICULA PERANTE O INSS E FILIACAO AO

SIMPLES. APRESEN-TAR A ULTIMA GPS RECOLHIDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12584-2002 - (05 DIAS)

: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANIBAL PEREIRA LIMA FILHO Local Atual Autor(es) Réu(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS

: ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA Adv(s) PR23010

AUDIENCIA SERA EM 26.11.02 E NAO EM 203º

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12846-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : RICARDO AUGUSTO DELMONICO Réu(s) DANIELLE RAVAGLIO & CIA LTDA : ELIAS GONCALVES DA LUZ PR24431 Adv(s) VISTAS.

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA WILSON PADILHA DE MOURA Autor(es)

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO Réu(s) MULTIPLO

Adv(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820ESTE JUIZO ANALISARA PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA SOMENTE

APOS OUVIR A PARTE CONTRARIA, AUD. EM 4.11.02 AS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15497-2002 - (05 DIAS) 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) EUNICE ROSA DUTRA : CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA : CLISAMA CLINICA SANT Réu(s)

MARGARIDA LTDA

PARTIMED PARTICIPACOES S-A ASSISTENCIA

: SANADENT
ODONTOLOGICA S-C LTDA VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

JUNTAR 4 VIAS DA EMENDA A INICIAL DE FLS. 29 A 33 AUTOS REAUTUADOS PARA RITO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16143-2001 - (05 DIAS) 8º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : OSNI ABRAM FEIGES Autor(es)

· EDITOR A GAZETA DO POVO Réu(s) Adv(s) GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808

RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614 AUDIENCIA ADIADA P. 13.11.02 AS 14H.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19888-2001 - (05 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOAO BATISTA CORDEIRO

MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES ALBERTO MANENTI PR20617

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20665-2000 - (05 DIAS)

: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) AURI PEDRO DA SILVA Réu(s) PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S-A : DENISE FILIPPETTO PR17946 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22489-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 8^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) ANTONIO SEVERINO : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM Réu(s)

LIOUIDACAO) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A

Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B NAO JUNTADA DOCUMENTOS SERA OBJETO DE SENTENCA.

> 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 3o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00030-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-MC 00072-2002 - (05 DIAS) Local Atual · 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MARIA APARECIDA RODRIGUES PLACA

Réu(s) : INGO HENRIQUE HUBERT VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI Adv(s)

Tomar ciência do despacho de fl. 92, no prazo legal. cumpra-se o contido no art. 872 do CPC. "

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00085-2002 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO MARIA MARTINS DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) PEDRO SALES

IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO : ROSEMEIRE ARSELI PR 19717

LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidosPROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00171-2002 - (10 DIAS) al Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA argante(s) : CONTINENTAL PROMOTORA DE Local Atual VENDAS LTDA

Embargado(s) : VIVIANE ALVES DE SOUZA MIRANDA Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 AILTON FERREIRA GOMES SP95736

Para esclarecer no prazo comum de dez dias se pretendem a produção de outras provas, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-ET 00177-2002 - (05 DIAS)

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Embargante(s): MARCO ANTONIO SOUZA LOFFREDO : LUIZ CLOVIS CARRETA : SILVIO CESAR MICHELETTI PR22826 Embargado(s)

Adv(s) Para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00332-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : VALDECIR MORILHAS Reclamada(s) : VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA

: JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031 Adv(s) Manifestar-se acerca da CP, apensada na contra-capa, prazo de cinco dias nos termos do art. 162, par.41 do CPC

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00363-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : LORENA CARMEN FOLDA DETZEL
Reclamada(s) : SPEI ENSINO BASICO LTDA MOVEIS LTDA Adv(s) : WILSON SELEME SEGUNDO PR21587 nto dos valores devidos ao INSS, conforme valor Para pagam indicado pelo órgão arrecadador na Petição Retro, comprovan do nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de prossegui mento da execução

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00494-2000 - (10 DIAS) : 9^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) IRACI PEREIRA DESPLANCHES : PANIFICADORA PAO REAL LTDA : ANCILON DOROTEU RODRIGUES NEUZA RIBEIRO CORDEIRO Adv(s) MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN

PR19468 BRUNO GUIMARÃES VILELA E ROSANA VEIGA GUIMARÃES, na

empresa ré, no per-odo laboral do autor.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00656-1991 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SIND TRAB IND DO VESTUARIO DE Autor(es) CURITIBA

DIAMANTINA FOSSANESSE S-A INDUSTRIALE IMPORTADOR DIAMANTINA FOSSANESSE S A

INDUSTRIAL E IMPORT. : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA Adv(s) PR16274B

MAURO JOSE AUACHE PR17209 JOSAFA ANTONIO LEMES PR17624 Tomar ciência da decisão de fls. 509 e seguintes, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00687-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA ROSA DE LIMA ADAM Autor(es) Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E

SERVICOS LTDA COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

: EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00687-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO CARLOS SKROCK : A GAMA & CIA LTDA Autor(es) Réu(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA E SEGUROS

GERAIS : MITSUI SUMITOMO SEGUROS S-A NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS

: SANTOS SEGURADORA S-A : MARITIMA SEGUROS S-A BRADESCO SEGUROS S-A

: SEGURADORA GRALHA AZUL : GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS

: CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467 Adv(s) Para apresentar no prazo de dez dias, contrato social da primeria reclamada no per-odo laboral e a òltima altera ção, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00739-1997 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : SIMONE PAIXAO RODRIGUES Réu(s) ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena d0 preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo, para as devidas anotacíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00747-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor(es) : JANDIRA GOMES FAGUNDES : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E Réu(s) SERVICOS LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA · EDSON MASSARO POSTALLI PR 16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00774-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · FRVINO WYPYCH BRASIL TELECOM S-Réu(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR Adv(s)

PR17808 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00825-1991 - (05 DIAS)

SIND SERVID PUBLI DO DER DO EST PR Autor(es) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE Réu(s) RODAGEM

: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO)

Adv(s) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351 Para pageme nto dos honorários contábeis, em cinco dias, devi damente atualizados, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01092-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : PAULO ROBERTO NUNES

: MAIORAL RECURSOS HUMANOS S-C lamada(s) LTDA

· HOEPERS RECUPER ADOR A DE CREDITO ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864

JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B FLAVIO RICARDO SCHMIDT PR21616

De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidosPROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01102-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual · CELINA ALVES PONTES Autor(es)

: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE Réu(s) DE CURITIBA

: ETIANE CALDAS GOMES KUSTER

NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

De que foi proferida decisao de emba nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS DA AUTORA E DA RE

internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01358-2002 - (10 DIAS Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) WILSON FERNANDES DA SILVA

BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193 Tomar ciência do despacho de fl. 495, em dez dias 'Defiro ao autor, o prazo de dez dias, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01464-2002 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · IORGE DENK EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA

· MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379 CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701 De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidosPROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01533-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ANGELINA CARDOSO Autor(es) ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E Réu(s) SERVICOS LTDA

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo, para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01541-1997 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MERI DE JESUS SOARES LOPES ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA

· COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no

mesmo prazo, para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01545-1996 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : GERSON ROBERTO WINTER Local Atual Autor(es) Réu(s) BRADESCO SEGUROS S-A BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S-A : BRADESCO PREVIDENCIA PRIVADA S-A : LUCIANA PASSOS WALDRAFF PR21528 Adv(s)

Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01573-2001 - (08 DIAS)

: 9º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PAULO ADRIANO CARNEIRO Local Atual Autor(es) Réu(s) WALL MART BRASIL LTDA PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO Adv(s) PR27009

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01735-2002 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : DOMINGOS BARBOSA PATINHO : LE BLANC REPRESENTACOES Autor(es) COMERCIAIS LTDA

Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
Tomar ciência do despacho de fl. 46, no prazo de cinco dias. Para pagamento dos valores devidos ao INSS, conforme valor indicado pelo órgão arrecadador na Petição Retro, compro

do nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de prossegui mento da execução

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01745-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ALENCIR DE OLIVEIRA EXPRESS WORKING DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA

: IPPUC INSTITUTO PESQUISA PLANEJ

URBANO CURITIBA
Adv(s) : PATRICIA BLANC GAIDEX PR19635

LUCIANE FERREIRA GUIMARAES PR20993
Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01755-2002 - (05 DIAS) : 9º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARCOS MATHIAS DE BRITO Autor(es)

Réu(s) RENATO GUT JUNIOR DIVITEX COMERCIO DE PAREDES LTDA

: CIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA : AMERICO DE MORAES SALDANHA Adv(s)

Tomar ciência do despacho de fl. 30, em cinco dias "Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07-08, mediante certidão, o documento de fl. 06 deverá ser desentranhado mediante fotocópia".

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01775-1998 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : COSMO FILHO DIAS

: FAST JOB COOP TRAB PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

: RPM INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

: VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA Adv(s) PR17488

1.Intime-se a executada do despaccho de fl.190 atraves de edital com urgencia.2. Decorrido o prazo sem manifestacao cumpram-se os itens 3e4 do aludido deapacho.em 14-05-2002.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02486-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CESAR FERREIRA : EDITORA SILVANELLI LTDA : EDITORA EDIAL ALVARENGA LTDA Réu(s)

EDITORA LUZ DO SABER LTDA MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA SP147129

Fica V Sa intimado da data da audiencia de encerramento para o dia 05-12-2002,as 13h,facultada a presenca das partes

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02579-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DIRCEU OTAVIO DE SOUZA : UPT METALURGICA LTDA Autor(es) Réu(s) : METAPAR USINAGEM LTDA

: ROBERT BOSCH LTDA : JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s) Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02632-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : FABIANO LUIZ MACHADO FERREIRA : REKSIDLER & CIA LTDA : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A Reclamada(s)

: MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718 Adv(s) Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 14-10-02, as 16300min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02744-1992 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ROBERTO TADEU DA ROCHA NUNES Autor(es) Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
Para pagamento dos valores devidos ao INSS, conforme valor indicado pelo órgão arrecadador na Petição Retro, comprovan os, no prazo de 05 dias, sob pena de prossegu mento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02905-2001 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN Autor(es) Réu(s)

CONCREBRAS S-A BRASIL BETON S-A PEDREIRA CANTAREIRA LTDA FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363

ELMIRA MULLER PR12393 Manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02962-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOAO CARLOS RIBEIRO AURORA SERVICOS S-C LTDA : GVT EMPRESA DE TELECOMUNICACOES

LTDA

: ANTONIO ALEIXO WAGNER PR15199 Adv(s) Fica V.Sa.intimada da audiencia designada para o dia 16 -10-2002,as 13:23hs,ja com as cominacoes ja fixadas no acoes ia fixadas nos autos

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02994-2002

Reclamada(s) : MONICA ESMANHOTTO

Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : CARMEN LIA VICENTE

· CARMEN ESTER ROMERO PR 18409 Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 14-10-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse uente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03229-2002 : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : JOSE CARLOS SANTANA DA SILVA Reclamada(s) : CDV CONSTRUCAO CIVIL LTDA : NATEEC PLANEJAMENTO E SERVICOS

: APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903 Adv(s) Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 14-10-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03448-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) · SIDICLEI PEDRO CENCI : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA

· SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO PR10888 Adv(s) Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 15-10-02, as 16hr30min, cabendo a V. Sa, cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 03470-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : GRAZIELI MARTINS DE CARVALHO
Requerido(s) : DATA FILME COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

: JOAO CARLOS REQUIAO PR10399 Adv(s) De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03477-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Reclamante(s): ILANA DE SOUZA AGUIAR
Reclamada(s): PAULO AFONSO CHEMELLO VIEIRA : CLAUDIA CATARINA DO ROSARIO

XAVIER Adv(s)

: EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 15-10-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03504-2002 Local Atual

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA
Reclamada(s): SUPERMERCADO VO JUCA : CYRO CESAR FURTADO ARAUJO PR19558 Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 16-10-02, as 16h30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03524-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : SEBASTIAO MANOEL AMARO
Reclamada(s) : GARRA PERSONAL SERVICE LTDA Reclamada(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA I ALEXANDRE NISHIMURA PR28471

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 15-10-02 as 17hr10min cabendo a V Sa cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse uente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03543-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : ORLEI BASCO GUERREIRO Reclamada(s) : BAR E LANCHONETE MARSAN LTDA Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 16-10-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse iente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03569-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SERGIO LUIZ ALVES (ESPOLIO) Reclamante(s) Reclamada(s) : EMERSON LUIS GROS

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL AGROPEC SUDOESTE

: JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA Adv(s) PR24734

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 16-10-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa, cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse uente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03592-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : VALDECIR VASCONCELOS : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA Reclamada(s) Adv(s) : SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO PR10888
Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 22-10-02, as 16hr30min, cabendo a V. Sa, cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do me

licara na extincao do processo sem exame de merito e c ente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03646-2002 : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Reclamante(s) : BRONISLAW GAGALA NETO Reclamada(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA

: ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO Adv(s) PR27120 Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia

23-10-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): ANTONIO MARTINS DE SOUZA
Reclamada(s): AGUIA DOURADA PADRAO SEGURANCA VIGILANCIA LTDA

Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448 Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 22-10-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse nente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03685-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : VALDENIR ALVES DA SILVA Reclamada(s) : ANTONIO DE SOUZA Adv(s) VERA MARCIA BENZI PR9533 Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 22-10-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa, cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03698-2002

quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE C Reclamante(s) : CLEBER ADRIANO WOLFART : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamada(s) : SUL PARK ESTACIONAMENTO LTDA : JULIO MITSUO FUJIKI PR29126 Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 23-10-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa, cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse uente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03708-2002

Local Atual · 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : LEILA MAGDA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS · ELEGAN'S MODAS E CONFECCOES LTDA Reclamada(s)

MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616 Adv(s) Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 24-10-02, as 16hr30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extinção do processo sem exame de merito e conse iente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03720-2002

Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : OSNI CESAR MELO DE ARAUJO Reclamada(s) : EMPRESA DE TRABALHOS TEMPORARIOS PRESTIVA LTDA : EBRAZEN EMPRESA BRASILEIRA DE

ENGENHARIA

: DULCINEA MARQUES PR11297 Adv(s) Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 24-10-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse ente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03735-2002

Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : LUZINETE CARDOSO DA SILVA Reclamada(s) : VALERIA B DOS SANTOS JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Adv(s) Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 24-10-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse nte arquivamento dos autos (art. 844 da CLT)

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03757-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ELISANGELA DO ROCIO MACHADO Reclamante(s) Reclamada(s) JOAO EMANUEL DE ANDRADE PANIFICADORA BRUNELLI

CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA PR29321

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 04-11-02, as 16hr30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse iente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03779-2002 : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

ROSANE APARECIDA DA SILVA SCHIBICHESKI Reclamada(s) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA

Adv(s) : ADNILTON JOSE CAETANO PR25650 Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 04-11-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extinção do processo sem exame de merito e conse nte arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 03796-1999 - (10 DIAS) 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · IORGE DOS SANTOS FONSECA

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO Requerido(s) BRASIL S-A

· ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03809-2002

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : LUCIA MARA DA SILVA DIAS Reclamada(s) : EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE

: BANCO BANESTADO S-A

BANCO ITAU

: ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 04-11-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03836-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : EDSON CARLOS GUIMARAES : TELEMS TELECOMUNICACOES DE MATO Reclamada(s)

GROSSO DO SUL SA : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA

Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 05-11-02, as 16hr30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03847-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : EMILIA SCHADLICH

Reclamada(s) : APOLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

TELEDATA INFORMAÇÕES TECNOLOGIA LTDA

: ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 Adv(s) Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 05-11-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03862-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : ROSEMARI EUGENIO DA SILVA : CONDOMINIO EDIFICIO BARCELOS : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA Reclamada(s) ROCHA PR19471

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 05-11-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03866-1997 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLEUSA MARIA DA SILVA DE SOUZA ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA

COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

: EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bam como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo, para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03870-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS Reclamada(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE AMELO : ASSEPI ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES

PALACIO IGUACU

: CLOVIS DE OLIVEIRA PASSOS PR15459 Adv(s) Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 06-11-02, as 16hr30min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03880-2002

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : SERGIO ANTONIO LAUX Reclamada(s) : INCA CONSTRUCOES

: CACOENGE CONSTRUCOES CIVIS : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES Adv(s) PR 17626

Da designacao da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia 06-11-02, as 16hr50min, cabendo a V. Sa, cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03911-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANDERSON ANTONIO SANTI Local Atual Reclamante(s)

Reclamada(s) : FARO VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA Adv(s) PR13738

Da designação da audiencia UNA (Rito Sumarissimo) para o dia

06-11-02, as 17hr10min, cabendo a V. Sa. cientificar o seu cliente da data designada, sendo que a ausencia do mesmo im plicara na extincao do processo sem exame de merito e conse quente arquivamento dos autos (art. 844 da CLT).

```
PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03947-1999 - (05 DIAS)
            : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Local Atual
Autor(es)
            : JOSE PEDRO CORREIA
Rén(s)
               FONTANA ENGENHARIA
CONSTRUCOES LTDA
```

: UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO)

: CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) Tomar ciência do of-cio de fl. 225, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 162, & 4Ì do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04083-2001 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE Reclamante(s) : EDINEIA COSTA DE SOUZA Reclamada(s) : ELIZABETH BALACKENIK POLOMO : KATIA REGINA LEITE FERRAZ PR14388 ELISABETE SCHLICHTING PR 18966

Tomar ciência do despacho de fl. 55, em cinco dias. (homologação de acordo, pagamento de despesas processuais e recolhimento da contribuição previdenciária empregao-emprega

Deverá o autor denunciar o cumprimento do acordo no prazo de cinco dias, após o vencimento da òltima parcela, decorrido o prazo, entenderá este ju-zo como cumprido.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04215-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOEL LUIZ MASCARENHAS FILHO Rén(s) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para contra

-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04316-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) TATIANE ALVES DA SILVA Réu(s) MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

· PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325

Para indicar bens pertencentes à reclamada, pass-veis de penhora para o prosseguimento da execução, em cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04434-1998 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : CLENIA LEITE Autor(es) Réu(s) : AUTORENTAL LOCADORA VEICULOS EQUIPAMENTOS LTDA

: JOFN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO : ANTONIO LUIZ ROMANO

JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790

De que está lhe sendo concedido vista, pelo prazo de cinco dias da certidão de fl. 215, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de cumprir o -tem 1 do despacho de fl. 200

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05004-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) RODRIGO ANTUNES CORREA Réu(s) RADIO E TELEVISAO OM LTDA Adv(s) : SIDNEI MACHADO PR18533 Manifestar-se sobre a certtidão de fl. 280, em cinco dias nos termos do art. 162, parágrafo 41 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05043-1999 - (10 DIAS)

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JAIRO LUIZ RAMOS FILHO Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A : PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNC

BANCO DO BRASIL

: LUIZ LUCIO DA SILVA PR17967B Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05447-1992 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CARLOS ARILDO ALVES DE GODOES : ROBERT BOSCH LTDA. : JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05593-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LASCINI DOS SANTOS ABSOLUTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

: JOSE ROBERTO CAVALCANTI PR23526 Adv(s) Tomar ciência do despacho de fl. 16.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito em relação ao primeiro reclamado, eis que não atendido o despacho de

Custas pelo autor no importe de R\$180,00, calculadas sobre o valor atribu-dos à causa, dispesadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05688-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA · MERCEARIA LENTILHA LTDA (ME) Réu(s) : LUIZ CARLOS PROENCA PR27096 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05985-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VAMIL DE JESUS GUILHERME Autor(es)

Réu(s) BANCO FIAT S-A Adv(s) SP86184 JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para contra arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06008-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · FLOIR GERALDING FERREIRA Autor(es) PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A

: INES ROSOLEM PR19205 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 06713-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : SHIRLEY MERY LISBOA Reclamada(s) · PANIFICADOR A REIS ZORAIDE BATISTELA PR14490 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotacíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06737-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : TEREZINHA DAS GRACAS IGNACIO : SOC BRAS CULT CAR S JOSE MATERN SRA Autor(es) Réu(s) FATIMA

NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709 AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293 Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo SR. Contador, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06866-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : WASHINGTON PEREIRA PINTO : SUPERMERCADO DIMARCA LTDA Réu(s) : DARCI DOMINGOS CAPELETO : DINOR DA SILVA LIMA PR10973 Tomar ciência do despacho de fl. 158, em dez dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07153-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SILVANO DOS SANTOS BESPALHOK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA

: FERNANDO ZENATO NEGRELE PR27082 Adv(s) Para manifestar-se viabilizando o prosseguir no prazo de dez dias, sob pena de arq. provisório dos autos

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07495-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

JOSE ROBERTO SIMOES Autor(es) BRASIL TELECOM S-A Réu(s) : ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS

DO PARANA : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193 Adv(s) Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07559-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROSELI DA CONCEICAO PRESTES : BELLE PRANDO & CIA LTDA Autor(es)

Réu(s) Adv(s) : CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES PR15468

Manifestar-se acerca da Certidão de Justiça, no prazo de dez dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07689-2001 - (05 DIAS)

Local Atual Autor(es) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ARIVALDO ANTONIO GARBACHVSKI Réu(s) : NIZ CULTURAL LTDA Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467 SERGIO LUIZ PEIXER PR8431

Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 02-10-02 às 10:30 horas, para a inquirição da testemunha arrolada, conforme of-cio de fl. 71 da MM. Vara do trab. deprecada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07796-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA : NELI CHASCO : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA Autor(es)

Réu(s) Adv(s) PR21496 PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08058-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : GELSON BRESSAN FIEL IMOVEIS LTDA

: ROBERTO RECH : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835 Adia-se a audiência para o dia 07-10-02, às 14:00hs. Intime-

se com as mesmas cominaçíes já fixadas.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08169-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROSICLER DE ASSUNCAO : LOJAS AMERICANAS S-A Autor(es) Réu(s) Adv(s) : IVAN KRUGER PR22795

da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08406-2002 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) RIMENES RIBEIRO DA LUZ HW BINATI & CIA LTDA

CONSTRUCOES HARBOR EMPREENDIMENTOS LTDA

: DALVA MARLI MENARIM PR17215 Adv(s) Para fornecer o endereço atualizado da primeira reclamada sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08905-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOSE ALVES DOS SANTOS

: CIDADELA S-A : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

: CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO

: IRACEMA GARCIA VAZ PR11445 JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629 De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09288-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO JACOB DE CARVALHO Autor(es) Réu(s) GERDAU S-A NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884 Adv(s) Tomar ciência do despacho de fl.213, em dez dias. "Defiro ao autor o prazo improrrogável de 30 dias para proceder o depósito de antecipação de honorários do SR perito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09353-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : OZIEL PEREIRA DA SILVA PRESULFONES COMERCIO DE Réu(s) INTERFONES LTDA

: RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867 Para comparecer em secretaria, no prazo de 30 dias, às 13:00 hs, perante o ju-zo para ratificar o acordo, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09767-2001 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual VALIL JOAO COSTACURTA Autor(es) Réu(s) Adv(s) SOUZA CRUZ S-A MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI PR9495

Tomar ciência do despacho de fl. 100., no prazo legal. "Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo autor, eis que deserto.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10315-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DALVA LOUREIRO : TRANSTAINER SERVICOS LIMPEZA Autor(es) Réu(s)

CONSERVAÇÃO LTDA : IDERALDO JOSE APPI PR22339 Adv(s) Para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito

nos termos do art. 267, inciso III do CPC. PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10377-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARCIA REGINA FERREIRA ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS

LTDA · CONSHIELD CONSTRUTOR A LTDA Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685 LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA PR29096

ACACIO CORREA FILHO PR5264 De que foi proferida decisao de merito n sido os pedidosPROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10750-2002 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : OZIR MOTA CAVALHEIRO ASB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

: AURA CONSTRUCAO CIVIL LTDA Adv(s) PR7293

Da audiência inicial aprazada para o dia 19-11-2002, as 13h 30min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3Ìandar

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10772-2002 : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : DIRLEI PEREIRA Autor(es) WERNER ALBERTO MAYER Réu(s) JOSE APARECIDO BARBOSA : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715 Adv(s)

Da audiência inicial aprazada para o dia 18-11-2002, as 13h 25min, e das cominaçies de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3 landar PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10800-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EVANDRO FARIAS Réu(s) VALENTINI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724

Da audiência inicial aprazada para o dia 05-11-2002, as 13h 35min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3landar , nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10947-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JANETE FERREIRA DE SOUZA Réu(s) : A EXCEPCIONAIS APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS

: ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR Adv(s) PR17699

Da audiência inicial aprazada para o dia 18-11-2002, as 13h 30min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3Ìandai . nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10965-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MIROSLEI APARECIDO VIEIRA : CONDOMINIO EDIFICIO FAROL DO CABO Réu(s) Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422

Da audiência inicial aprazada para o dia 18-11-2002, as 13h 35min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3landar , nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0000-RT 10081-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) EDMAN LUIZ CECCHIN COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO Réu(s) IPIRANGA

Adv(s) · HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641

Da audiência inicial aprazada para o dia 19-11-2002, as 13h 00min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3landar . nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11001-2002

, nesta capital.

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ANTONIO BENTO ALVES DE OLIVEIRA : TRANSPORTES MAITTAS LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) VERA MARCIA BENZI PR9533 Da audiência inicial aprazada para o dia 19-11-2002, as 13h 05min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3Ìandar

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11007-2002 : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CIBELE DE FATIMA TOLEDO PASTA PIZZA COMERCIO DE PIZZA E ROTISSERIA LTDA

· ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA Adv(s)

Da audiência inicial aprazada para o dia 19-11-2002, as 13h 10min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3Ìandar . nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11033-2002 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

GERSON LUIZ VANINI Autor(es)

Réu(s) BRASIL TELECOM S-A Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA

Da audiência inicial aprazada para o dia 19-11-2002, as 13h

15min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3 Ìandar . nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11044-2002

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SEBASTIAO DE SIQUEIRA Autor(es) : JOSEPHINA SCHIMMELPFENG Réu(s) Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631 ncia inicial aprazada para o dia 19-11-2002, as 13h 35min, e das cominacíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado,400, 3Ìandar

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11071-2002

nesta capital.

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : AMAURI BUENO MARCONDES Autor(es) SERVICOS Réu(s) ETHICOMPANY TEMPOR ARIOS LTDA : GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL

S-A

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A Adv(s) : GEVERSON ANSELMO PILATI PR1010
Da audiência inicial aprazada para o dia 20-11-2002, as 13t : GEVERSON ANSELMO PILATI PR10108 00min, e das cominaçíes de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala

de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3Ìandar

. nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11089-2002 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : BERNARDINO DO CARMO LOPES : DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

· IRMAOS THA S-A

VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Da audiência inicial aprazada para o dia 20-11-2002, as 13h 05min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista,nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3 landar

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11103-2002

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LELIO JOSE SCHMIDT JUNIOR Autor(es) PPG INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA Réu(s) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789 Adv(s) Da audiência inicial aprazada para o dia 20-11-2002, as 13h 10min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar o au tor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será na sala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400, 3Ìandar . nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11139-2000 - (08 DIAS) Local Atual · 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : OSVALDO DONIZETE DE SOUZA RIMA REPRESENTACOES Réu(s) REVESTIMENTOS LTDA

MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362

Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12543-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROBERTO BERNARDO : HOTEL ROYAL LTDA Autor(es) Réu(s) ATHAIDE DE OLIVEIRA

ATHAIDE DE OLIVEIRA JUNIOR

: EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Manifestar-se acerca dos of-cios recebidos, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12663-2000 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : GIOVANA MARIA DE SOUZA MILER COMERCIO DE PIZZAS LTDA Réu(s)

: CHINA FOOD RESTAURANTE LTDA Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha

da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS no mesmo prazo, para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12668-1997 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : 9ª VARA DU 17.... : MANOEL TRINETTA Autor(es) : DC MOCELIN COMPANHIA LTDA : ARNALDO FROLICH Réu(s)

Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439 acerca do of-cio de fl. 148, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12964-2000 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VALDICIO ERONIDES DE ANDRADE Autor(es) BANCO SANTANDER NOROESTE S Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13340-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : AMANTINO PEDRO LARA DOS SANTOS : DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LEMA Autor(es) Réu(s)

LTDA EDITORA GAZETA DO POVO LTDA

Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481 Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13406-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CLEVERSON VICTOR MACHADO : TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM Autor(es) Réu(s) CONECTIVIDADE LTDA : TOBIAS DE MACEDO PR21667

ROMULO FERREIRA DA SILVA PR25076

De que foi proferida decisao de merito r os autos, tendo sido os pedidosPROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor na disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13414-1993 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ANTONIO ACIR PACHECO VEPASA VEICULOS S-A

: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA Adv(s) PR6482

LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639

Tomar ciência do despacho de fl. 328, em oito dias. " homologação deacordo-pagamento de custas e recolhimento previdenciário).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13835-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 9º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE DE MOURA E SILVA : CONSTRUTORA LUSA LTDA : ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530 Adv(s) Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias. (GR 1136)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13923-2001 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ADRIANO MARCELO DE OLIVEIRA : LIMA CHARNESKI & CIA LTDA : FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA PR16991 Réu(s) Adv(s) Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para contra arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14159-1994 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ALTINO DE FREITAS SILVA(ESPOLIO) TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Réu(s) PARANA S-A

: JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s) Tomar ciência do despacho de fl.178, em cinco dias. "Ante o silêncio da ré, intime-se o autor para que proceda o ento do valor a ser restitu-do em tantas parcelas quan

to necessárias de R\$ 200,00"

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14479-1999 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · JACKSON RICARDO LABRES BUENO BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRUCCES

Adv(s) · TOMAZ DA CONCEICAO PR 14568 Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias. (GR1154)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14989-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: FILIPE PALMA : SILVA FURTADO & CIA LTDA Réu(s) : ROSICLEIA SILVA FURTADO GLICERIO RODRIGUES PALMA PR6454

Tomar ciência do of-co de fl.288, nos termos do art. 162 & 4ì do CPC, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15712-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA GELSON LEANDRO CUSTODIO Autor(es) Réu(s) : KING PALACE BINGO Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908 Manifestar-se (autor), sobre os documentos juntados pela ré, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15738-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SUELI DO ROCIO ROCHA : LOCALIZA RENT A CAR S-A Autor(es) Réu(s) Adv(s) · IOAOZINHO SANTANA PR23034 Tomar ciência do despacho de fl 101, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15755-2000 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JOAO BORNATOWSKI Autor(es) SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

Réu(s) DO PARANA : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA Adv(s) PR23966

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15890-1993 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : PAULO HENRIQUE AMARAL CLETO Réu(s) MINERAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA

: CRISTIANE FERRAZ PIAS PR29197 Adv(s) Manifestar-s obre os of-cios recebidos, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15965-1995 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CANDIDA GLORIA WOSNIASKI HLADKI : BANCO ABN - ANRO REAL S-A : MARISSOL JESUS FILLA PR17245 Réu(s) Adv(s) Alvará Judicial à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16104-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 9º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) BERTANIEL CARNEIRO DIAS TELBA TELECOMUNICACOES LTDA
TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELE CENTRO SUL

: CARMEM FEDALTO SARTORI PR23462

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugn ação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16353-2000 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOELMA CRISTINA PAIVA Local Atual Autor(es) CARREFOUR ADM CARTOES CRED Réu(s) COMERCIO E PART LTDA

: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

FABIANO ARCHEGAS PR22805 PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009 Tomar ciência do despacho de fl. 234 em cinco dias. (Homoloação do acordo, pag. de despesas e contribuição previdenciária, devendo o autor denunciar o cumprimento do acordo em cinco dias, decorrido o prazo entederá este iu-zo como cumprido).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16497-1997 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) AMADEUS ZANDROWSKI REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 Adv(s)

RAOUEL ALBUOUEROUE DE SOUZA LIMA PR24821B

Tomar ciência do despacho de fl. 752, em cinco dias. (homologação do acordo, pagamento de custas e recolhi previdenciário).

Deverá o autor denunciar o cumprimento do acordo em cinco dias, após o vencimento da òltima parcela.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16587-1999 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ROBSON LUIZ KELLER : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A

: BASTEC ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA TELEINF LTDA

: HSBC COMPANHIA DE SEGUROS BAMERINDUS PARTICIPACAO E

EMPREENDIMENTOS : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17813-2001 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARTA SILVANA TRENTIN Local Atual Autor(es) IZZO MOTORCYCLES COMERCIO E Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205

PAULO SERGIO DE SOUZA LOUREIRO SP101454
Tomar ciência do despacho de fl. 79 , no prazo de cinco dias 'Pagamento das despesas processuais, recolhimento previden-

Para que o autor apresente sua CTPS, para ser anotada em cinco dias, bem como para denunciar o cumprimento do acordo no memmo prazo

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17905-2001 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA SPERCOMMATER COM SERV IMPERMEABILIZANTES LTDA : DERLI MARTINS SOUZA

: MANHATA IMPERMEABILIZACAO LTDA : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE Adv(s)

PR29257

cinco dias, nos termos do art. 162, parágrafo 4ì do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18360-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MARCIA DUDECK W CAMPOS ALIMENTOS(ME)(SUC DE SUISSA ALIM LTDA) Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804 KARLA SCHONEWEG WOLF PR21546

Tomar ciência do despacho de fl. 174, em cinco dias homologação de acordo, pagamento de custas processuais e INSS parte do empregado e do empregador.

Deverá o autor denunciar o cumprimento do acordo no prazo

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18459-1997 - (10 DIAS) 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) AMAURI CARLI CARLIN Réu(s) AUTO MECANICA DIESEL ZS

ZELANDI BITTENCOURT : LUIZ SERGIO TEIXEIRA CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Para informar o atual endereco da reclamada, bem como para cumprimento do acordo, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18515-2001 - (05 DIAS) $9^{\rm a}$ VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JURANDIR JUVENAL SCHEIN RIBAS Rén(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Para procedero deposito no valor de R\$ 200,00, no prazo de cinco dias, sob pena de entender-se desistente da prova.

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LILIAN PROENCA DOS SANTOS PEREIRA

```
SMT SERV DE MEDICINA SEGURANCA
DO TRABALHO LTDA
```

: MIRIAM MONTENEGRO ANGELIN Adv(s) RAMOS PR18665

Ficam os advogados abaixo relacionados,intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18963-2000 - (08 DIAS) $9^{\rm a}$ VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual DILOE PAULINA DO NASCIMENTO Autor(es) Réu(s) BRASIL TELECOM S-A

MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA Adv(s) PR27184

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19009-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) PAULO SERGIO ROSA DE OLIVEIRA INCOGAL IND E COM DE GENEROS Réu(s) ALIMENTICIOS LTDA

: JAMES WAHL PR19441 Para informar o atual endereço da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arq. provisório dos autos

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19033-2000 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CARLOS ALBERTO GALVAO Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BRADESCO S-A

Adv(s) MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19242-1998 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SIMONE CRISTINA CECCON MACHADO

DE SOUZA : UNITED CINEMAS INTERNATIONAL Réu(s)

BRASIL LTDA Adv(s) · VANESSA GROGER PR25772 Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19653-1995 - (10 DIAS) Local Atual · 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LUCILENE TEMPORAL GOMES Autor(es) OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE S-C Réu(s) LTDA

: DENISE FILIPPETTO PR17946 Adv(s) Para requerer o que enteder de direito, no prazo de dez dias, sob pena de levantamento de penhora de fl. 196 e arq. provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19783-1998 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LUIZ CARLOS WEIDT COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE Adv(s) PR24192

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20911-2001 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual GERHARD FUHR Autor(es) : BRANDL DO BRASIL LTDA : KLAUS PETER KLEIN PR11073 Réu(s) Adv(s) Manifestar-se no prazo de dez dias, acerca dos documentos juntados pelo autor, fls. 339 e seguintes.

9º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) DOUGLAS RESENDE FORTE : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA : PEPSICO DO BRASIL LTDA Réu(s) BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21299-1998 - (10 DIAS)

HUMANOS LTDA : GERACAO RECURSOS HUMANOS LTDA

: HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO

PR13170 Para informar o atual endereço da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21706-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor(es) SALETE TACHEWISKI DANIEL : BANCO FRANCES E BRASILEIRO S-A Réu(s)

Adv(s) PR8761A ANTONIO CELESTINO TONELOTO Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo

de dez dias PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21830-2001 - (08 DIAS)

: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA APARECIDA SILVA E SOUZA Local Atual Autor(es) Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO BENJAMIN CONSTANT

: MARILIS DE CASTRO MULLER PR16042 Adv(s) IVAIR JUNGLOS PR23861

De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidosPROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte ende reco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22625-1997 - (08 DIAS) : 9^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) LUIS CARLOS MEIRA ELEVADORES ALFAS S LTDA

IOSE CARLOS MARCONDES : ANTENOR VIEIRA BARRADAS

LEVI DE OLIVEIRA

: MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977 Adv(s) Contraminutar Agravo de Petição, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22773-2000 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : DANIELLE CONCEICAO TONIAZZO Autor(es) MIGUEL ANGELO BUENO VENDRAMINI (ME)

: ALCEU MARCZYNSKI PR21143 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23245-1992 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JEFFERSON YUITI KISHIDA Réu(s) : SOCIEDADE BENEFICIENTE DE CURITIBA EVANGELICA : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER Adv(s)

PR12793

Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23261-2000 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : WILMAR ALVES DE SOUZA Réu(s) : MJ ESTACIONAMENTO E LAVA CAR LTDA : NILDA LOURENCO PR18281 Adv(s) Para informar o endereço atual da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de arq. provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23378-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : BENVINDA DOS ANJOS CRUZ : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA Autor(es) Réu(s) BRIGIDA LTDA

: LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO Adv(s) PR8069

Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias. GR 1230-2002.

PROCESSO TRT-PR-0000-RT 23606-2000 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANGELA TEREZINHA VARELA CONCESUL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA · VERA LUCIA BURBELA PR22045 Adv(s)

to dos valores devidos ao INSS, conforme valor Para paga indicado pelo órgão arrecadador na Petição Retro, comprovan do nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de prossegui mento da execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24273-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : VANESSA CARLA DOS SANTOS Réu(s) : CENTRAL ATENDIMENTO PEDAGOGICO BRASILEIRA Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696 Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo

de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24348-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VANDERLEI HONORIO VEIGA Autor(es) Réu(s) : UPT METALURGICA LTDA Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867 LUCIANA ROCHA LOPES PR20258 Tomar ciência do despacho de fl. 226, no prazo legal. (homologação do acordo, pagamento das despesas processuais recolhimento do INSS).

Deverá o autor denunciar o cumprimento do acordo no prazo de cinco dias, após o vencimento da òltima parcela, decorrido o prazo sem manifestação, entenderá este ju-zo como cumprido.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24655-2000 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOSE PEREIRA RIOS Réu(s) IRMAHAD SEGURANCA S-CITDA : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761 Adv(s) Para apresentar bens livres de énus, em cinco dias, sob pena de desconsideração da pessoa jur-dica.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24838-1999 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO JOSE DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) GUNTHER WALTER JASCHE : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747 Adv(s) Para indicar outros bens para reforço da penhora, no prazo de dez dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25569-2000 - (08 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : PAULO ROBERTO CORDEIRO Autor(es) HSBC BANK BRASIL S-A BANCO Réu(s) MULTIPLO

: FILIPE ALVES DA MOTA PR22945 Adv(s) Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25810-2000 - (08 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DENISE MARTA PORTO VICENTE QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA Réu(s) UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

: GIANI CRISTINA AMORIM PR21575 Adv(s) Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para contra -arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27377-1999 - (10 DIAS)

Local Atual · 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ANDREZA DUARTE DE CARVALHO Autor(es) Réu(s) SETOR SUL INFORMATICA LTDA Adv(s) JOELCIO SANTOS MADUREIRA PR6557 Tomar ciência dos of-cios de fls. 72 e 73, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27827-1996 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOAO BATISTA BRANDAO PROENCA JUNIOR : LAMISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE

Réu(s) LAMINAS LTDA

: JOSE CARLOS FARAH PR6549 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28903-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALCEU RODRIGUES PADILHA Autor(es) EMPRESA CRISTO REI LTDA : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM Adv(s) PR20676

Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29113-1996 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ADONAE BATISTA DA SILVA Autor(es) Réu(s) PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

: IVES PONESTKE PR3136 Adv(s) Tomar ciência do despacho de fl. 452, em cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29139-1999 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) KALLI FERNANDA NOTTAR ESCOBAR

Réu(s) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN Adv(s)

PR19468 Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias

sob pena de preclusão. PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29370-1999 - (10 DIAS)

Local Atual · 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MANOEL HEELVIG CARDOSO PAN ENG TELECOM LTDA(MF)SIND Réu(s) CLEBER DA S BARBOSA : BRASIL TELECOM S-A

: CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29586-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO : SMA EMPREENDIMENTOS Autor(es) Réu(s) PARTICIPACOES S-A

: CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO Adv(s) PR20180

Manifestar-se acerca dos bens oferecidos à penhora, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29637-1997 - (05 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JOCELI DA CUNHA GALVAO Autor(es) DATA CONTROL COMERCIO E SERV INFORMATICA LTDA

: ADEMAR KEHRWALD VERONICA ASSIS BRASIL AZAMBUJA KEHRWALD · PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

Manifestar-se acerca da CP, apensada na contra-capa, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 162, & 4Ì do CPC

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29783-1999 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELIANE FERNANDES DE SOUZA Local Atual Autor(es) Réu(s) SUPERMERCADO MERCES LTDA

Adv(s) GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631 Guia de Retirada à disposição, em ag. bancária, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30336-1997 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA FRANCINELIA SANTOS FERREIR Réu(s) JOANA DARC DATOLA DE MELO SA LTDA(ME)(MF)

: JOANA DARC DATOLA DE MELO SA Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 Para informar o atual endereço da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30995-1999 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : GERSON LAPCHENSKI PANAISA AGRO INDUSTRIAL S-A Adv(s) : DANILO FABIANO FINZETTO PR15039 De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso d divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31361-1999 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DIVONEI TEIXEIRA DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) : VALESKI & CIA LTDA ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK PR 18479

Tomar ciência do despacho de fl. 153, em dez dias (homologação do acordo extrajudicial, pagamento de custas e INSS, parcelas do empregado e do empregador).

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 31989-1999 - (10 DIAS) Local Atual 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VARDILEI BANACZESKI Autor(es) NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA Réu(s) RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867 Adv(s) Para informar o atual endereço da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório do

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32659-1997 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JOSUE PAULINO Réu(s) GIONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Adv(s) : NELSON IMOTO PR11565
Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 35049-1995 - (08 DIAS) 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : HOBERTE DIAS DE SOUZA Autor(es) Réu(s) : SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADORA : MURILO CLEVE MACHADO PR14078 Adv(s) RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232 Tomar ciência do despacho de fl. 602, em oito dias (urgente)

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 36912-1996 - (05 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : JOSE CARLOS KOEHLER : IESA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA Requerido(s)

S-A : ERNECONSULT ENGENHARIA LTDA MONTREAL EMPREENDIMENTOS S-A Adv(s) : LUIS ALBERTO KUBASKI PR9600 Manifestar-se acerca do of-cio e fl. 228, no prazo de cinco

dias. PROCESSO TRT-PR-0000-RT 37800-1006 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ADENIRA CORIMBABA HERCULANO

Autor(es) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SEVICOS LTDA · COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

: EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como par apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotaçíes

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38923-1996 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NADIR MARIA ANTUNES Local Atual Autor(es) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E Réu(s) SERVICOS LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38926-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ELIANE LOURENCO DO AMARAI ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E Réu(s) SERVICOS LTDA

COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR1671: Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha · EDSON MASSARO POSTALLI PR 16715 da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusí, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38927-1996 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) HILDA FERREIRA BORGES ECOS CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

Local Atual : 9a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ROSELI APARECIDA DOS SANTOS ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E Réu(s) SERVICOS LTDA

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR1671. Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão, bem como para no mesmo prazo apresentar sua CTPS, para as devidas anotaçíes.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 38934-1996 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIA APARECIDA CAVALCANTE DO PRADO ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E Réu(s) SERVICOS LTDA

COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA

: CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 Adv(s) Manifestar-se acerca dos cálculos apresentado pela ré fls. 417-418 e dos -tens I IV de fls. 414 e 415, bem como par no mesmo prazo tomar ciência da petição de fl. 422

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 40059-1996 - (10 DIAS) : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CELIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Réu(s) · FCOS SERVICOS LTDA

: CELSO LUCINDA PR6391 Adv(s) Para apresentar os cálculos de liquidação, de forma detalha da, especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias sob pena de preclusão.

10a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 3o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00120/2002 J103X1063

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00063/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Embargant(S): LUIZ ALVADIR RECH Embargado(S): GENILSON DA SILVA

ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121 MISAEL PEREIRA DA SILVA PR9067

DESP. FL. 62 E PARTES COMPARECEREM AA AUDIENCIA A SER REALIZ ADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2002, AS 10H, DEVENDO

COMPARECER AS PARTES, SOB PENA DE CONFISSAO, COM

TESTEMUNHAS, INDEPENDE
NTE DE NOTIFICACAO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0010-ET 00249/1999 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Embargant(S): ANDREIA SANTA MARIA Embargado(S): NELSI DE OLIVEIRA SILVA ADV(S): CEZAR ZERBINI DE ARAUJO PR14179 MARCELO JOSE CISCATO PR24654 FLS. 115 E NOEMADO PERITO CARLOS ROMANEL. E DEVEDORES APRESE NTAREM QUESITOS E NOMEAREM ASSISTENTE TECNICO, APOS, VOLTAR

CONCLUSOS PARA APRECIACAO QUESITOS DAS PARTES, FORMULACAO DO S OUESITOS PELO JUIZO E CONCESSAO DE PRAZO AO PROCESSO TRT-PR-0010-PS 00634/2001

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MARCIO RIBEIRO DUTRA Reclamada(S): MERCADO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293 GR A DISPOSICAO NA CEF, FAVORECIDO AUTOR PESSOALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00745/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANA CLAUDIA HENKE Reu (S): JJ COMUNICACOES S/C LTDA : VANESSA TROMBINI GASPARINI ADV(S): FLAVIO BOVO PR 10083 FL. 107 E EXEQTE SE MANIF, SOB PENA EXCLUSAO VANESSA DA LIDE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00895/1998 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE ROBERTO XAVIER MACEDO
Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA MOINHO RIO NEGRO LTDA ADV(S): JUSSARA OSIK PR14281 PETER AMARO DE SOUZA PR16456 FL. 272 E JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA FL.270 E HOMOLOGADA A AVALIACAO, COM DEPOSITARIO NOMEADO FLS. 270-V. AUTOR PRAZO P/ FINS ART. 884, DA CLT. REUJA NOTIF EM 6/9/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00994/1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): DELTON GILBERTO FONSECA RUAS Reu (S): DIMARO S/A DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS ADV(S): JOSE CESAR VALEIXO NETO PR11266 FL 377/81 EXEQTE SE MANIF QTO DOCS ENVIADOS PELA VT DPCADA

PROCESSO TRT-PR-0010-CP 01083/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO SERGIO TAPIAS DE PONTES Reu (S): SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES : SERCOMTEL CELULAR SA ADV(S): PAULO ROBERTO PIRES PR13103 NOHAD ABDALLAH PR 18871 AUD P/ OUVIDA TEST P/ 24/10/02, AS 9H, NESTA 10a.VT

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 01145/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): PAULO HENRIQUE DE MELO
Reclamada(S): ASSOCIACAO SHOGUN DE TAE KNONDO

: PAULO ROBERTO LOPES (FI) ADV(S): KARLA NEMES PR20830 FL.34E AUTOR FONERC No.PGTO PREV SOCIAL PELO

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 01351/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): PATRICIA SOUZA PALMA PASSOS Reclamada(S): IMPERCOAT INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA ADV(S): MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830 ADILSON LASS PR7518 ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01371/1991 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ALVES Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI

DESPACHO DE FLS. 976 E GR A DISPOSIÇÃO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01490/1997

LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VILMAR ANTONIO GASPAR Reu (S): KRAFT SUCHARD BRASIL S/A ADV(S): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050 GILDA DISSENHA PR17389 DESP FL. 327 E GUIAS RETIRADA NA CEF. EXEC DEFINIT.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01571/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO ARCEDINO DE CASTRO Reu (S): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614 FABRICIO ZIPPERER PR26381 OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 NEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 01644/2000 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SANDRA SIU Reu (S): ANNE CLAIRE RIBEIRO ADV(S): JOSE ROBERTO SPINA PR11697 JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629 DESPACHO FLS. 422 E GR A DISPOSICAO PARTE AUTORA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02142/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADRIANO ALEX PEDRO Reu (S): DSV AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA PRISMA TRABALHO TEMPORARIO LTDA : DINAMICA TRABALHO TEMPORARIO LTDA

: BRASIL TELECOM S/A ADV(S): JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752 JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B INDALECIO GOMES NETO PR23465 VICTOR RACHID NASSER PR2394 TATYANA MARION KLEIN PR27539

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 02366/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): DANIEL CASTILHO Reclamada(S): CARMARCO MADEIRAS ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B FL.48E AUTOR COMPROVAR PGTO CUSTAS R\$ 70,40. PENA: EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02727/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SERGIO RENATO DA SILVA GOMES Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A : FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL

ADV(S): DENILSON JANDERSON TROMBETTA PR26236 Apresentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposte pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02734/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANIVALDO NICO DA SILVA FILHO Reu (S): WD APARELHOS REFRIGERACAO LTDA(MF)MARCOS PICOLI : ROSALVO MARIANO ARCHANJO : IVETE RUTHES ZANETTI ADV(S): JOAO EDUARDO LOUREIRO PR23863 ATILA DUDERSTADT PR25102 FLS. 382 E RE P/FINS ART. 884, DA CLT, ANTE A PENHORA DE FL S E COMPARECER A RE, EM SECRETARIA, ATRAVES DO

REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE HABILITADO E IDENTIFICADO,

PARA ASSUMIR O

ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO DO BEM, SOB AS PENAS DO ART.600 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02930/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NILDE APARECIDA MATEUS ZAVADNIAK Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRIGIDA S/A ADV(S): JULIO STOROZ PR17262 LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO PR8069

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 02963/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): HELIO CARVALHO Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325 FL.326E AUTOR DISPONIBILIDADE GUIAS RETIRADA NA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03067/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBERTO DE SOUZA DIAS Reu (S): TATIANE BARIVIERA HILARIO : BRASILSAT LTDA ADV(S): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251 EUNICE MESSA GONZALES PR25371 Ciente de que esta designado o dia 21.10.2002 as 13h30 para audiencia inicial

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03179/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARILZA DE OLIVEIRA MENEGALLE NOGAROLLI

Reu (S): MERCURY ADMINISTRACAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

: BANCO BRADESCO S/A ADV(S): ARLY VAN PROBST PR21446
FL. 149 AUTORA PAGAR CUSTAS DE R\$ 122,00, SOB PENA EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03195/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AGENARIO MARTINS DE ANDRADE Reu (S): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR PR31082 ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03206/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): WALTER FLORENCIO Reu (S): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325 ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS PR17388 FL.344 e homolog acordo e reu comprovar pgto custas R\$ 80,00

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03239/1998 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO EDUARDO KAMAROSKI Reu (S): BANCO BANORTE S/A BANCO BANDEIRANTES S/A ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605 ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721 LACIR GUARENGHI PR3966 ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03464/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NORIVAL GONCALVES Reu (S): ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S/C LTDA ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA SP148230 ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03539/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARISTILIANO LOURENCO DOS SANTOS Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617 FL. 281 E O DESPACHO JUDICIAL QUE INDEFERIU A INCIDENCIA DE

CLAUSULA PENAL QUANTO A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO NAO COMPOR TA, DESDE LOGO, AGRAVO DE PETICAO. NECESSARIA

A OPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO. A SENTENCA PROFERIDA EH

QUE COMPORTA AGRAVO. - REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03556/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): SERGIO LUIZ AMALIO DE SOUZA Reu (S): INTERMEDIUM COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616 FELIPE AUGUSTO DE MAGALHAES CALVET PR28397 ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03702/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): JOSE BENTO DOS REIS Reclamada(S): MARIO DE MARI MARIA HELENA VERNER DE MARI ADV(S): MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B DESP FL. 14E AUTOR FORNECER COPIA ADITAMENTO P/CIENCIA REIJ

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03805/1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VALTER JOSE RIBEIRO Reu (S): MATERIAIS DE CONTR DOLINSKI CORDEIRO

LTDA
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867 FLS. 411 E GUIAS NA CEF. LIBERADO DEPOSITO FL. 408 RE COMPROVAR PGTO DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS EM CINCO DIAS, SO

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 03841/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): SANDRO MARCELO DE OLIVEIRA REQUERIDO(S): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV(S): SERGIO LUIZ FERNANDES PR1093

REU CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03873/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLODOALDO DE MORAES LARA Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND

CLEMENCEAU TURKIEWICKZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES

AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA : GLOBEX UTILIDADES S/A ADV(S): SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247 Apresentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03875/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CESAR DOS SANTOS Reu (S): BRAVO ADM DE MAO OBRA MONIT ELET(MF)S FCO FELTES ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA

Encontra-se a disposicao cert. de habilitacao (MF)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03989/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CESAR ALAN CASAGRANDE Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 FLS. 382 E REU VISTAS DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04012/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ANTONIO ROSA AUTOF (S): CARLOS ANTONIO ROSA
Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E
PATRIMONIAL LTDA
ADV(S): ZORAIDE SANT'ANA LIMA PR12529
FLS. 334 E EXEQTE SE MANIFESTAR, EM 10
DIAS,INCLUSIVE QUANTO
AO REQUERIDO P/LEVANTAMENTO DE PENHORA. P/FINS ART. 884, DA CLT. EXPEDIDOS OFICIOS E EXEQTE CIENCIA DE FLS. 345 P/ SE MANIFESTAR.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04024/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): KATHERYNE TRZECIAK RODRIGUES CORREA Reu (S): OPECK & CIA LTDA (ME) ADV(S): JONAS BORGES PR30534 FLS. 36 E PROCURAÇÃO OUTORGADA POR SOCIO DA RE, CFE SE DEPRE
ENDE DE FLS. 12. SR. OFICIAL DE JUSTICA NAO LOCALIZOU O N. 3 40 NA AV. KENNEDY, APESAR DE OCNSTAR NA PROCURAÇÃO DE FLS. 340. ASSIM, FORNECA O ADVOGADO PETICIONANTE (JONAS BORGES) O ENDERECO DE SEU CLIENTE, EM 5 DIAS, EIS OUE O ANOTADO NA PR
OCURACAO NAO EXISTE. CUMPRA O REU INTEGRALMENTE O CONTIDO NA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04029/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSILENE MAURICIO DE MENEZES Reu (S): ASSOCIACAO MORADORES COM RURBANA CAMPO SANTANA ADV(S): GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS

COMINCOES CONSTANTES DE TAL ATA.

ATA DE FLS. 35, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA

PR20918B FL.75 E GUIA RETIRADA SENDO ENCAMINHADA A CEF

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04182/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): JESUS APARECIDO CRIMA Reclamada(S): CONSØRCIO CARRO E CASA FµCIL-SOPAVE

RODOBENS ADMINISTRA ¶O E PROMO ùES LTDA ADV(S): SILVIO JACINTHO FERREIRA PR30161 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o autal endereço da reclamada CONSORCIO CARRO E CASA FACIL, ou traga o contrato social, bem co alterações contratuais no periodo discutido na ação. a fim de possibilitar a intimação.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04192/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): SANDY RAFAEL VEIGA ROSA Reclamada(S): FUSAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ADV(S): PLINIO MENDES RABELLO PR22641B DESPACHO E INFORMAR ENDERECO CORRETO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04222/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): EL₆SIO DE JESUS FILHO Reclamada(S): REVKOLLOR DISTRIBUIDORA E COM»RCIO

ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471 Intime-se a parte autora para que informe, em dez

dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o autal endereço da reclamada, ou traga o contrato social, bem como as alterações contratuais no periodo discutido na ação, a fim de possibilitar a intimação.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04248/2001 - (10 DIAS)

Reclamant(S): MARINETI DE MELO Reclamada(S): APMI SAZA LATTES ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496 nte, em dez dias, ante o doc. ora apres

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04280/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ARLETE ALCANTARA Reclamada(S): A G KLOTZ & CIA LTDA ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o autal endereço da reclamada, ou traga o contrato social, bem como as alterações contratuais no periodo discutido na ação, a fim de possibilitar a intimação.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04537/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ROBERTO ANTUNES TSUPAL Reclamada(S): ASSOCIACAO CULTURAL E IDIOMAS ADV(S): JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO PR24687 FL. 09 E VERSO E DEVOLV NOTIF PELA ECT, COM INFORM MUDOU-SE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04620/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS Reu (S): FABIO ZANON SIMAO (ME) ADV(S): MARCELO LUIZ DREHER PR24801A Intime-se a executada a comprovar nos autos os recolhimentos previdenciarios incidentes sobre os pagamentos em 5 (cinco) dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04645/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ADAIREIO COELHO DA SILVA Reclamada(S): FORMA PINTURAS E SERVICOS : RAPHAEL LUIZ CRUZ CANTO ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724 ..10 E FORN END COMPLETO DA RE, PENA RETIRAR FEITO PAUTA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04699/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ELAINE MARIA UNIAT
Reu (S): BUDA BUDINHO COMERCIO DE JOIAS LTDA ADV(S): JOSE DO CARMO BADARO PR14471 FLS. 27 E RE COMPROVAR DATA DA ENTREGA DAS GUIAS COMUNICACAO DE DISPENSA/SEGURO DEEMPREGO, SOB PENA DE GUES EXTEMPORANEAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04768/2002 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): MARIA IVONE DA ROCHA GOMES
Reclamada(S): IDEALGRAF EDITORA LTDA ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA FL.9 E AUTOR COMPROVAR PRESENCA CAMARA CONCIL.PENA: EXTINCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04797/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): FABIO FELICIO OLIBONI Reu (S): ALIMENTOS RED LTDA : VENTURA BINGO ENTRETENIMENTO LTDA ADV(S): CLAUDIA RAUEN BISCAIA PR21658 CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 ALVARO KAMINSKI PR6488 FL.173 E HOMOLOG ACORDO. CUSTAS SATISF. COMPROVAR PGTO GPS

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEUSA ONIDES FIRME (S): EVEREST LIMP CONSERVACAO LTDA(MF)BRAZILIO B NETO
: R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: SILMAR ROBERTO NITSCHKE : MARISTELA MARIA PERUZZO : SHERYL LEE NELSON NITSCHKE ADV(S): SIMARA ZONTA PR27220B Informar o atual endereco e paradeiro dos socios constantes das fls. 172, com base no art. 600 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05016/2000 - (05 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05033/2000 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CARLOS FALCAO Reu (S): NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS **GERAIS** ADV(S): MARTINS GATI CAMACHO PR10177 CARINA PESCAROLO PR23787 DESPACHO DE FLS. 774 E GR A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05067/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MAGNO APARECIDO MUSSI Reu (S): MAIROS LUIZ ONGARATO & CIA LTDA ADV(S): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR

MANIFESTAR-SE ACERCA DO REQUERIMENTO DE FLS. 331 (INSS)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05069/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO RODRIGUES DA SILVA Reu (S): TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA ADV(S): JOSE VALDECI DA ROSA PR20282 MARA DENISE VASSELAI PR29086

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05127/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JULIANA DE FATIMA PRESTES SOUZA Reu (S): SIER SISTEMA ETICO INT PROD FARMACEUTICOS

ADV(S): DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA PR14070 GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782 FL 185 - HOMOLOG ACORDO E RE PAGAR CONTRIB PREVID

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05140/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ MUSSANIK DE LIMA Reu (S): ITSUJI NAKABA ADV(S): DAVI LIPSKI PR10487 CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192 FLS. 68 E ADVOGADO DO REU FORNECER ENDERECO DE SEU CONSTITUI

DO. AUTOR COMPROVAR DILIGENCIAS JUNTO AA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05285/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO GOMES DA COSTA JUNIOR Reu (S): SID INFORMATICA S/A : SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394 ANISIO DOS SANTOS PR5709 NEGADOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05329/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIA FERMIANO RODRIGUES Reu (S): SPORT HOUSE FRANOUIAS LTDA ADV(S): ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864 Ciencia a autora para que requeira o que entender de direito no prazo de dez dias, no silencio arqui-vem-se provisoriamente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05409/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANA CRISTINA SCATAMBULO GOSLAR Reu (S): BANCO BANDEIRANTES S/A ADV(S): NELSON KNOB PR24534 sentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposto

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05605/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DANILO CIDRAL ZACCARIAS Reu (S): EURO IMPORT VEICULOS LTDA STUTTGARDT SPORT CAR VEICULOS LTDA : BM PLACE VEICULOS LTDA : INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793 JOSE ARI MATOS PR22524 THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043 ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05659/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOELSON MARCOS VELHO Reu (S): GVT ENGENHARIA SWITCH : TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA : INOVACAO PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADV(S): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151 Comprove a parte autora, em dez dias, ser a pessoa aqui indicada socia da re, juntando contrato social da re, sob pena de extinção do feito sem julgamento

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05774/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO MOZAR PEREIRA Reu (S): POLINDUSTRIAS OUIMICAS LTDA ADV(S): REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST PR24183

J.Ha pericia designada para apuracao do adicional de pericu-losidade, sendo que as partes dela foram notificadas as fls. 155 dos autos, nada a deferir.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05813/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARNALDO DE LIMA FERNANDES Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA ADV(S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803 Apresentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 05837/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): ITACIR ANTONIO ZUFFO
REQUERIDO(S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614 Intime-se o agravante para apresentar as copias necessarias e essenciais £ compreensao da controv©risa, no prazo de dez dias, evitando-se a nulidde processual.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05879/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JANICE MARIA DELLA PASQUA DA SILVA Reu (S): SOLVAY FARMA LTDA ADV(S): LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639 Apresentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06251/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE CLARO Reu (S): RICARDO BUENO COLOMBO ADV(S): CARLOS DELAI PR2023

FL.1338 E ESCLARECER PARCELAS PAGAS, SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06322/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILSON GEORGE VERNIZE Addition (S): WISON GLEON GLEON REVENUEL Reu (S): FUNDACAO TELEPAR
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092 SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 INDALECIO GOMES NETO PR23465 As partes, em cinco dias, devem indicar e retirar na Secretaria as pecas que pretende desentranhar. No silencio quivem-se os autos

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 06327/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ELIAS MENDES FILHO
Reclamada(S): EDITORA SANTA MONICA LTDA ADV(S): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI

Em dez dias, traga o reclamante o atual endereço da seus socios, a fim de possibili a intimação, sob pena de arquivamento provisorio

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06331/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DORACI CAZIONATO POSSANI Reu (S): FUNBEP
MULTIPATROCINADO FUNDO DE PENSAO : BANCO BANESTADO S/A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 Ciente, de que podera apresentar contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06398/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RITA HELENA GELASKO MALSCHITZKI Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813 Apresentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06422/1992 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GILSON DE JESUS FRANCO
Reu (S): PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ADV(S): LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA PR15110 DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344 FL. 749 E DESIGNADA HASTA PARA 18/9/02, AS 10H, NO HOTEL.

HOLLIDAY, A CAMINHO DO AEROPORTO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.

A PENHORA SE EFETIVOU EM 10/8/02, FICANDO O REU

INCLUSIVE DA AVALIAÇÃO DOS BENS EM R\$ 7.300.00. FICA CIENTE PRAZO P/ APRESENTAR MEDIDAS PROC QUAISQUER CON TRA OS ATOS EXPROPRIATORIOS, COMO EMBARGOS E

RECURSO, QUE FL FLUIRA 5 DIAS APOS HASTA.

DEVOLVIDAS PELA ECT NOTIF DIRIGIDAS AO REU E AO SEU PROCURA
DOR, REPUTANDO-OS CIENTES DA HASTA E ATOS

SUBSEQUENTES, EIS QUE ONUS DAS PARTES MANTEREM ENDERECOS ATUALIZADOS NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06620/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO ANTONIO DE LARA Reu (S): FUNBEP FUNDO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465

J.manifestem-se os reclamados quanto ao requerido pelo sr. Perito, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se que concorda com o requerido.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06668/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MIGUEL ALVES CABREIRA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO AMELIA HAUER ADV(S): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676 DANIELA BRUM DA SILVA PR25561 PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06674/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): UBALDINO CONCEICAO JUNIOR Reu (S): EBATE CONSTRUTORA LTDA ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A ADV(S): JOEL BERTO PR25055 REU CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06782/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARISA GOMES DE CASTRO
Reu (S): TUTANO'S BOZZI CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA : CARLOS SANTO BOZZI : RESTAURANTE BOZZI

CELI BOZZI

ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A A parte autora, em cinco dias, deve indicar e retirar na Secretaria as pecas que pretende desentranhar. No silencio ar-

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06897/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ISAURA MAYER Reu (S): ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150 Ciente de que a Guia de Retirada esta a sua disposição

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06934/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SERGIO DE SOUZA Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408 PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009 AUTOR JA FEZ CARGA DOS AUTOS EM 26/8/02 (FLS. 122).

PRAZO EH DO REU. VISTA DE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07094/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): HUMBERTO MESQUITA DA SILVA Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614 PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07258/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SALETE APARECIDA VENANCIO FERREIRA Reclamada(S): CRISTINA DUMA ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966 Manifeste-se o exequente acerca da certidao negativa do oficial de justiça, indicando bens para penhora, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07313/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): DIVAR NUNES DA SILVA
Reu (S): ENCOL S/A ENG COM IND(MF)SIND ROLDAO I CASSIMIRO ADV(S): HUMBERTO R COSTANTINO PR19642 ELIAS RONCHINI MONTALVAO PR24476B

FLS.340E SEM RAZAO MF S/PENHORA. AUTOR RETIRAR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07314/1996 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCOS TAVARES DA SILVA Reu (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV(S): MARISSOL JESUS FILLA PR17245 ALVARAS SENDO SENDO ENCAMINHADOS A CEF EM 3/

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07321/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO TEODOROVECZ Reu (S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPEC DO PARANA ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 Em dez dias, apresente o credor pretensao executiva referente as obrigações de credito, liquidando-as, com as respectitvas contribuiçoes previdenciarias incidentes, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07387/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): SERGIO SCROCH Reclamada(S): MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495 Manifeste-se o exequente acerca da certidao negativa do oficial de justiça, trazendo aos autos o atual en-dereço do executado a fim de possibilitar o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07429/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILLIAN WAGNER FERREIRA DA SILVA (MENOR) Reu (S): PANIFICADOR A MINEIR A LTDA : LAUZIER FRANCISCO RODRIGUES ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Comprove o exequente, em dez dias, atraves de certidao atual, a inexistencia de açao para definicao do inventariante da executada LAUZIER FRANSCISCO RODRIGUES, bem como sobre a partilha de seus bens

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07640/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE PORTES DE FRANCA Reu (S): L A WYCHOSKI & CIA LTDA : WERK CONSTRUCAO CIVIL LTDA : LARTHI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADV(S): CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco da 1a. reclamada, L. A. WYCHISKI & CUA LTDA, ou junte o contrat social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07664/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AIRTON LACERDA DAS NEVES Reu (S): PAUTA COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900

FL 70 E AUTOR SE MANIFESTAR QTO A BEM INDICADO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07789/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NELSON PINTO DE OLIVEIRA Reu (S): EMBRASIL EMPRESA DISTRIBUIDORA LTDA BRASILEIRA ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07849/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ADRIANO KELLER Reclamada(S): PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA : ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 CARLA CIENDRA COSTA PR22011 ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07950/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OZYR NUNES FERREIRA Reu (S): VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ADV(S): MARTA BOTTI CAPELLARI PR19969 Ao exequente, em dez dias, para manifestar-se acerca da certidao negativa do sr. oficial de jusitção

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08023/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): FABIANO HARTMANN PEIXOTO Reu (S): ORAL MED PARANA CLINICA ODONTOLOGICA

ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211 INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890 ACOLHIDOS PARCIALENTE:

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08030/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CARLOS FERRADAS MUINOS Reu (S): BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A ADV(S): PLINIO ALOISIO BACH PR20192 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A FLS.636 E PERICIA EM 11/11/02, AS 14H, NO CONSULT DA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08092/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALCIVANILDO NUNES COELHO
Reu (S): BANCO ARAUCARIA S/A(EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 REU CONTRA ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR E REC. COMPLEMENTAR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08287/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IRACI VARASCHIN PERASSOLI Reu (S): INDUSTRIA DE MASSAS ROSSET LTDA LORENA BORDIGNON PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTO ESPEDITO ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Ao exequente, em dez dias, para informar o endereço atualizado dos devedores para possibilitar a citação, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08315/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARTEMIO CIPRIANO BORTOLINI Reu (S): HENOR INDUSTRIA MECANICA LTDA HELIO TUBA BEHRENS ADV(S): LUIZ FERNANDO CACHOEIRA PR17869 Ao exequente, em dez dias, para manifestar-se acerca da certidao negativa do sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08333/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE ANTONIO BELIZARIO Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A ADV(S): WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961 FL.645 E EXEQTE CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08466/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADRIANA LUCIA PACANARO ALVES Reu (S): CLAM AIR CARGO LTDA : PEDRO EPIFANIO DE MELO ADV(S): NELSON ROBERTO DA SILVA MACHADO SP107201 FL.183 E REUS CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO DO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08501/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSMAR LEONARDO NASCIMENTO Reu (S): LUCYR PASINI CONSTRUCOES LTDA ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031 Manifestar-se, em dez dias, acerca dos calculos retificados

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08604/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALCEU STURM FUNDO DE PENSAO (S): FUNBEP MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 Ao reu, em dez dias, para juntar os doc. requeridos as fls. 684.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08735/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EVERSON DAMS DE MEIRA Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO : SENFF PARATI S/A ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362 DANIELE ESMANHOTTO PR22408 MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08745/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): ROBERTO DE SOUZA DIAS Reu (S): TATIANE BARIVIERA HILARIO : BRASILSAT LTDA ADV(S): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251 EUNICE MESSA GONZALES PR25371 Ciente de que esta designado o dia 21.10.2002 as 13h35

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08783/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EURIDES BASTOS
Reu (S): COMBUSTRAN PARANA LTDA
: FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
FL.353 E REUS CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO DO
AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08857/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JULIANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA Reu (S): INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA : FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR

ADV(S): LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543 APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607 FLS.317E GUIAS NA CEF E RE COMPROVAR PGTO GPS, SOB PENA EXEC

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09084/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE MAURO CEZARIO Reu (S): FAZGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS FAZENDA LTDA ADV(S): RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210 Vistas ao autor da readqueç¥o dos calculos pelo perito,

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09284/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LILIAN FATIMA DOS ANJOS Reu (S): DIOMEDES VIEIRA ADV(S): ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741 Intime-se ao credor, para que indique, em dez dias outros bens da executada passiveis de penhora.

em dez dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09401/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA CRISTINA GOMES Reu (S): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADIJI TOS

E ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO

ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496 Apresente a autora, em dez dias, as peças necessarias a formação do precatorio requisitorio, na forma das intruções normativas 11/97 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09417/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARILDA DO ROCIO FRANCO NUNES DE OLIVEIRA

Reu (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633 FLS. 230 E VISTAS AO REU DOS DOCS E FOTOS JUNTADOS AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09450/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO SERGIO FARIAS Reu (S): VIDRACARIA CHILE LTDA ADV(S): RODRIGO GUIMARAES PR21748 FLS. 43 E SE MANIFESTAR QTO BENS INDICADOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09494/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCELO CASTELLI Reu (S): UNIAO BANDEIRANTE FUTEBOL CLUBE : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL ADV(S): MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333 EGBERTO PEREIRA JUNIOR PR26756 LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 ACOLHIDA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09579/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JULIO CEZAR MAGALHAES DA SILVA Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO DO BRASIL S/A ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR 14305 Junte o reu em dez dias, os cartoes ponto, conforme requerido.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09580/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RENATO PEREIRA JORGE Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A : CAIXA DE PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL

ADV(S): JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583 Deve o credor, quando lhe interessar, observado o prazo da prescriçao intercorrente, informar o valor que presente executar, acompanhado dos respectivos calculos. (CONFORME DESPACHO DE FLS. 508)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09609/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967 Informe antes a autora, em dez dias, se os horarios consignados nos cartoes ponto retratam a real jornada ded trabalho da autora.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09670/2002 - (08 DIAS)

Autor (S): ANDERSON BARTO BORGES
Reu (S): SERGIO FRESSATO & CIA LTDA
: SERGIO FRESSATO
: LUIZ GUSTAVO FRESSATO
: CIBELE FRESSATO
: FABIANO FRESSATO
: BRUNO FRESSATO
: PRISCILA FRESSATO
ADV(S): JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245

LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA

PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10053/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): BENEDITO AMBROZIO Reu (S): POSTO DE SERVICOS URUGUAIANA LTDA ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641 Qualifique e informe o endereço do novo devedor, para que seja formalmente integrado a relaçao processual.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10060/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PEDRO CARLOS DA SILVA Reu (S): TRORION S/A ADV(S): ANSELMO MASCHIO PR12584 FLS. 304 E ALVARA JUDICIAL DE FGTS NA CEF A DISPOSICAO DO AU

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10065/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOEL DE LIMA Reu (S): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES ADV(S): AIRTON PEASSON PR20391 REU APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10182/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSANA COUTINHO FERNANDES Reu (S): KUSMA & CIA LTDA ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804 CESAR AUGUSTO TERRA PR17556 ACOL HIDOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10211/2001 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO CIRINO RIBEIRO
Reu (S): EQUIPE DISTRIBUIDORA MEDIC COM REPRES
LTDA
ADV(S): DOUGLAS DOS SANTOS PR22966
FLS. 61 E REU COMPROVAR NOS AUTOS PGTO DE
CLAUSULA PENAL SO
BRE PARCELA NAO CUMPRIDA A TEMPO, SOB PENA DE
EXECUCAO DO
VALOR ATUALIZADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10262/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIANA LORENCA DO NASCIMENTO Reu (S): WAL PIZZAS E ALIMENTOS LTDA (ME) ADV(S): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759 Ao exequente para manifestar-se, em dez dias, acerca da certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, indicando bens a penhora, sob pena de arquivamento provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10284/1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDUARDO ALVES DE TOLEDO Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA ADV(S): GENI KOSKUR PR15589 Ao exequente para apresentar as peças necessarias para formaçao do precatorio.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10343/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELOI GRZYBOWSKI
Reu (S): ABMI SOCIEDADE JORNALISTICA
INTERNACIONAL LTDA
ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Ciente de que a Guia de Retirada esta a sua disposiçao na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10431/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): VIVIANE ROCIO DOS SANTOS Reu (S): ACAIACA ARTES LTDA ADV(S): MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740 Em dez dias, manifeste-se o exequente se tem interesse em ficar como depositario dos bens penhorados, no silencio ou nao havendo interesse, levante-se a penhora de tais bens,... (conforme despacho de fls. 94).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10759/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO MOREIRA DE SOUZA
Reu (S): RTM DRY WALL LTDA
: MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS
ADV(S): ANTONIO ALEIXO WAGNER PR15199
VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
FL.107/8 E REU VISTA COPIA AVISO PGTO ITAUCARD ATRASADO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10764/1996 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA Reu (S): AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S/A ADV(S): GIOVANI DA SILVA PR18452 DESP. FL. 621 E RE PAGAR DIFERENCAS APONTADAS CERTIDAO DE FL . 621, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10767/2000 - (10 DIAS)

PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

Autor (S): JOAO ALMIR JULINSKI Reu (S): VITA QUALITY LAVANDERIAS S/C LTDA ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631 Intime-se o exequente para que se manifeste quanto a petiçao de fls. 08 da CP.

No silencio, em dez dias, arquivem-se os autos provisoriament

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10926/1992 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ZULEICA AMBROZEWICZ Reu (S): ROBERTO RODRIGUES CUNHA - ME ADV(S): CINTIA ESTEFANIA FERNANDES PR18531 FLS. 334 E AUTOR VISTAS DE OFICIOS DE UTROS BANCOS E QUE SEM RESPOSTA OF. FL. 317 (BANCO DO BRASIL) - RECLTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11190/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Reu (S): HM CORRETORA DE CAMBIO E VAL
MOBILIARIOS LTDA
: NOVA FOMENTO COMERCIAL LTDA
: MARIA CONSUELO MACEDO P GUIMARAES
: LUIZ FRANCISCO NOVELLI VIANA
: JOAO PEREIRA NETO
ADV(S): JOAQUIM MIRO PR15181
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
FLS. 479 E DA PENHORA P/ FINS ART. 884, DA CLT (EEX).
DEVE A
RE COMPARECER NA SECRETARIA, ATRAVES DE
REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO E IDENTIFICADO, P/ ASSUMIR ENCARGO DE DEPOSITARIO SOB AS PENAS DO ART. 600 DO CPC. CIENTE RE DO PRAZO PARA FI NS ART. 884 DA CLT E QUE BLOQUEADOS VEICULOS

INDICADOS JUNTO AO DETRAN.

ITAPOA - SC

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11219/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DINACIR MARCIA STANGARLIN Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 FL. 527 E FORNECER DOCS P/ CPI. TEST. RESIDE EM

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11341/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBERTO DA COSTA PIMENTEL Reu (S): GRACIOSA COUNTRY CLUB ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229 FL. E EXEQTE CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11532/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LORENA MYLLA GONCALVES
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
LTDA

ADV(S): ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL PR24994 CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881 RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614 NEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11841/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSINETE DUARTE
Reu (S): SUPERMERCADOS MERCES LTDA
: CINELLI E LUCAS LTDA
ADV(S): EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
FLS. 241 E RECEBIDA CONVENCAO DAS PARTES, P/
EFEITOS ART. 79
2 DO CPC. DESPESAS PROCESSUIAS JA CONTADAS NOS
AUTOS, INCUMB
EM AA RE, QUE DFEVERAO SER QUITADAS EM CINCO
DIAS, SOB PENA
DE PROSSEGUIMENTO. RE DEVE COMPROVAR NOS
AUTOS RECOLHIMENTOS
PREVIDENCIARIOS (PARCELA DO TRABALHADOR E DA
EMPRESA), SOB

VERBAS PREVID E CUSTAS, ÁO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11851/1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIND TRAB EMPR ADMINISTR CONSORCIOS EST

PENA DE EXECUCAO FORCADA A CRITERIO DO INSS

NAO INFORMADO D
ESCUMPRIMENTO DO PACTO, COMPROVADOS PGTO DE

PARANA Reu (S): HM ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA

: HERUS ARAUJO DITZEL
: LUIZ FRANCISCO NOVELLI VIANNA
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR 10285
FL.890 E VISTAS DE DOCS JUNTADOS PELO REU - ATA
A G CONSTIT

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11953/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCI DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
Reu (S): GILVANIO BIONE DE MORAIS
ADV(S): CARLO RENATO BORGES PR19709
WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA PR9133
CIENCIA DESPACHO FLS. 91/92, BEM COMO DEFERIDO
A ANTECIPACAO DE TUTELA PRETENDIA PELA AUTORA, PARA
DETERMINAR O IMEDI

ATO PAGAMENTO PELO RECLAMADO DA IMPORTANCIA DE R\$ 10.933,33,

COMPOSTA DE SALARIOS FEV. A MAI/02, 13o. SALARIOS DOS ANOS

2001 (12/12) E 2002 (6/12), PELOS VALORES PRETENDIDOS NA EXO

RDIAL, ACRESCIDAS DE CORRECAO MONETARIA E JUROS DE MORA A PA RTIR DO AJUIZAMENTO DA RT. DETERMINA-SE A

ATUALIZACAO DA IM-PORTANCIA SUPRA, COM INCIDENCIA DE JUROS DE MORA E CITE-SE

O RECLAMADO PARA PAGAMENTO DA MESMA EM 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11978/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OSMAR FERREIRA DE CAMPOS Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

: CATTALINI TRANSPORTES LTDA ADV(S): CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443 DESPACHO DE FLS 18 E INFORMAR ENDERECO RE. PENA-EXTINCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11999/1999
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ANTONIO FREIRE
Reu (S): MARIA CONSUELO ARRUDA BERNO
ADV(S): ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794
FLS.99 E RECONSIDERADO ITEM 5, DESP FL. 88 ATE
SOLUCAO AIRR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12001/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARNALDO TOMBA MORRO Reu (S): AURORA SEGURANCA VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 FLS. 60 E JA EXISTE DECISAO HOMOLOGATORIA DE ACORDO NOS AUTO S (FLS. 55), IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL, MOTIVO

S (FLS. 55), IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL, MOTIVO PELO QUAL RESTA INDEFERIDO TUDO QUANTO ORA REQUERIDO PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12092/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): REGINALDO ANTONIO DE GOES Reu (S): ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA : CONDOMINIO RESIDENCIAL BARIGUI : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADV(S): OLINTO ROBERTO TERRA PR28929 ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12704/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARINS DE SOUZA
Reu (S): TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
FLS. 217E DEFERIR REQUERIMENTO ITEM III. RETIFICAR
AUTUACAO. INDEFERIDO REQUERIMENTO ITEM IV, EIS
QUE NAO COMPROVADO
QUE JACOB BATISTA DE PAULI FAZIA PARTE DO
QUADRO SOCIETARIO
DA EXECUTADA NA CONSTANCIA DO EXTINTO
CONTRATO DE TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12876/2002
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO CIT
Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS
URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): IVANES DA GLORIA MATTOS PR25192
AUTOR FORN ENDERECO DA RE MAISON, ANTE DEVOL
PELA ECT MUDOU-

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12894/2001 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MOACIR BARP Reu (S): NILKO METALURGICA LTDA ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495 REGES JOSE REIMANN PR8289 FL. 148 E INICIO DOS TRABALHOS PERICIAIS EM 18 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 14H, NA SEDE DA RE, AV. MARINGA, 1900 - VILA PERNETA - PINHAIS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13216/1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): RODOLFO MAIA FONSECA Reu (S): BANCO CHASE MANHATTAN S/A ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439 FLS. 637 E advogado e/ou parte consultar na Direcao do Forum a declaracao de bens dos socios da re abaixo-nominados, ent re 14h e 18h, sendo que as declaracoes serao disponibilizada s apenas ao destinatario da notificacao, que devera obrigato riamente apresenta-la na DF para acessar a(s) respectiva(s) declaracao (oes). NOMES SOCIOS: RODOLFO MAIA FONSECA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13596/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (8): FLORA MARIA DE QUEIROZ DOS SANTOS Reu (8): JOSE CARLOS NASCIMENTO ADV(S): ANDERSON ADALTON DA SILVA PR22099 Apresentar, querendo, contra razoes ao Recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13599/2002 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOCEMERY RIBAS MARCONDES Reu (S): EQUIFAX DO BRASIL LTDA ADV(S): LEONARDO CASAGRANDE PR24819 FLS. 41 E AUTOR COMPROVAR NOS AUTOS GRAVIDEZ E TRAZER VIAS TRCT ORIGINAL OU FOTOCOPIAS AUTENTICADAS

FRENTE E VERSO.
AUDIENCIA DESIGNADA PARA 17/9/02, AS 13H25MIN,

DEVENDO A AU TORA TRAZER SUA CTPS. A AUSENCIA DA AUTORA A AUDIENCIA, IM

PORTARA NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMACAO (ART. 844, DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13648/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): REGINALDO ALVES DOS SANTOS Reu (S): RAFATA CONFECCOES LTDA ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco das reclamadas, ou junte o contrato social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutifo na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13670/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ISANETE NATEL DE OLIVEIRA SANTOS Reu (S): VERTICALLE ADMINISTRADORA CONDOMINIOS S/C LTDA

- : ANGULAR LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS S/C LTDA
- : GARANTIA SERVICOS ESP LIMP CONSERVACAO S/C
- : FLORENCA VEICULOS S/A

ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco da 4a. reclamada, FLORENCA VEICULOS S/A, ou junte o contrato social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13747/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCI DE CURITIBA Autor (S): CLEIDE DOS SANTOS APARECIDA Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ADV(S): JOAO SOARES DOS REIS PR3052 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco da 1a. reclamada, LIMPTEC SERV. ESPECIAIS, ou junte o contratt social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14038/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OTACILIO SILVA RIBEIRO RUS): METALURGICA COMERCIAL DE FERRAGENS ARCA LTDA ADV(S): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231

ADV(S): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco das reclamadas, ou junte o contrato social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutifo na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14049/1992 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OSVALDO BACELAR DE SIQUEIRA Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667 FL.554 E ALVARA JUDICIAL NA CEF, DESDE 12/7/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14100/2002
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO FREITAS DA LUZ
Reu (S): RGM CONSTRUTORA LIDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MARTINS GATI CAMACHO PR10177
ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
FL.54 E PARTES COMPARECEREM NA SECRETARIA DA
VT, DE SEGUNDA
A QUINTA-FEIRA ENTRE 13H30MIN E 16H PARA
HOMOLOGACAO DO ACOR
DO, EM L5 DIAS, SOB PENA DE MERA EXTINCAO DO
FEITO SEM JULGA
MENTO DO MERITO. POR ORA, NADA A RETIFICAR NA
AUTUJACAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14184/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO BATISTA DOS SANTOS
Reu (S): ANDRAUS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
ADV(S): ISIONE STEENBOCK FIM PR19396
Ciente de que o processo foi extinto sem julgamento
de merito, conforme desistencia requerida.
Custas dispensadas.
Podera retirar os doc. de fls. 09/19, no prazo de

dez dias, sob pena de serem encaminhados ao Arquivo Geral.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14396/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCI DE CURITIBA Autor (S): JAIRO RENE MASSANEIRO REU (S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : BRASIL TELECOM S/A ADV(S): ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA PR29217 Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco das reclamadas, ou junte o contrato social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutifo na acao, a fim de pos-

sibilitar a intimacao nas pessoas de seus socio

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14462/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JULIO CESAR PEREIRA LIMA
Reu (S): SUPERMERCADOS ORLEANS
ADV(S): JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P
GONCALVES PR21470

Intime-se a parte autora para que informe, em dez dias, sob pena de retirada dos autos de pauta, o atual endereco das reclamadas, ou junte o contrato social, bem como as alteracoes contratuais no periodo discutifo na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus socios.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14565/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DELY CORREIA DOS SANTOS
Reu (S): G N S CONSTRUCOES E CONSERVACOES LTDA
: ADALGISA ANDREATTA FRANCO

ADALGISA ANDREAT IA TRAINC JOAO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR 18272 FLS. 50 E AUTOR FORNECER ENDERECO PRIMEIRO REU, SOB PENA DE

RETIRADA DO FEITO DE PAUTA, OU JUNTAR CONTRATO
SOCIAL E ALTE
PACCES PAPA VIABILIZADA NOTIE DO PELLNA PESSOA

RACOES PARA VIABILIZAR A NOTIF DO REU NA PESSOA DE SEUS SOCIOS, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14602/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JORGE CLEVITON PASSOS SOUZA Reu (S): PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISHMANN E ROYAL LTDA

: MAIORAL RECURSOS HUMANOS S/C LTDA ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774 AUTOR FORN END 10.REU. NOTIF DEVOLV ECT -MUDOU-SE E FL48

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14835/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MIURI COUTINHO DE AZEVEDO VIEGAS
Reu (S): MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA
ADV(S): NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
RAUL ANIZ ASSAD PR15388
FLS. 147 E PARTES INDICAREM PECAS A DESENTRANHAR

E REQUERERE M O QUE DE DIREITO. RE COMPROVAR VERBAS PREVIDENCIARIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14888/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RUI ITIRO AKIYAMA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009
ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
FLS. 540 E VISTA LAUDO AS PARTES, A COMECAR PELO
AUTOR. O
PRAZO DO REU COMECAR A FLUIR TAO LOGO FINDE O

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14924/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SINAIR PAULINA DA SILVA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS

DO AUTOR, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO

Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVI S/C LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA

ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 Intime-se a parte autora para que apresente seus calculos de liquidacao, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao, ja deduzindo o valor anteriormente recebido e, discriminando as parcelas relativas a previdencia social e ao imposto de renda, se devidas, tanto a parcela do trabalhador quanto da empresa (ou a ela equiparada). No mesmo prazo, traga a parte autora sua CTPS a fim de que a re possa ser intimada a proceder as devidas anotacoes.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14973/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EMANUEL MOREIRA BUQUERA
Reu (S): INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A
: BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): PAULO MADEIRA PR16756
REU APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO
AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15002/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS IZIDORO
Reu (S): INDUSTRIA GESSY LEVER LTDA
: IAG INDUSTRIAS ALIMENTICIAS GERAIS SA
ADV(S): GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Intime-se a parte autora para que informe, os corretos e atu
alizados enderecos dos reclamados, ou junte o contrato social dos reus, bem como as alteracoes contratuais no periodo
discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pes
soas dos socios, se for o caso, sob pena de retirada do feito da pauta. Apos, perdurando o silencio da parte autora,
por mais 30 dias, voltem conclusos para extincao do feito
sem julgamento do merito, independente de novo despacho e de
nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15068/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLEIDE GALLI
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (EM LIQ EXTRAD)
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
FLS. 799 - RECOLERAM-SE AS CUSTAS SOBRE O ACORDO,
UTILIZANDO
O DEPOSITO JUDICIAL DE FLS. 785 E LIBERADO SALDO

TE A EXECUTADA, COMO TB. DEPOOSITO RECURSAL DE ELS 358 AS

FLS. $803 \to 805$ Constam as guias de retirada ao reu

FLS. 807. NADA A DEFERIR, ATE PORQUE HA DETERMINACAO NESTE S

ENTIDO AS FLS. 799 E A GUIA DE RETIRADA FOI SACADA PELO REU, CFE FLS. 805 (DEPOSITO RECURSAL).

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15294/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EMILIANO KWASNICKI
Reu (S): OFICINA BEVE LTDA
: CLINEU NASCIMENTO COSTA
ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Traga a parte autora, em dez dias, a copia da ata
da Camara de Conciliação Previa, por nao estar inclusas na petição inicial como consta na pg. 03, sob
pena de extinção do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15329/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VALDECIR SOARES Reu (S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA

: BRASIL TELECOM S/A ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210 Comprove a parte autora, em dez dias, ter passado pela Camara de Conciliação Previa de seu respectivo sindicato, ou traga certidao negativa de sua existencia, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15457/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CRISTOVAO ANUNCIACAO DOS PASSOS Reu (S): AUTO VIACAO REDENTOR LTDA ADV(S): ANTONIO CESAR NASSIF SC5130 Comprove a parte autora, em dez dias, ter passado pela Camara de Conciliação Previa de seu respectivo sindicato, ou traga certidao negativa de sua existencia, sob pena de extinção do processo sem julgamento de praetic

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15644/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DALTIVA DOS SANTOS ELIAS
Reu (S): ASSOCIACAO MEDICA BENEFICENTE SAINT
CLAIRE
: LUIZ FERNANDO BOFF ZARPELON
ADV(S): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
RAFAEL BOFF ZARPELON PR23564
FLS. 208 E RE COMPROVAR PAGAMENTO NOS AUTOS
DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS EM CINCO
DIAS, SOB PENA DE EXE
CUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15752/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CRISTINA MARIA DE MIRA Reu (S): INDUSTRIAS MULLER DE BEBIDAS LTDA ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213 FL.393E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15797/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILLIAN PADILHA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C I TDA

S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): ALVARO EUI NAKASHIMA PR9759
FL.137E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E
TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15801/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RONALDO ROCHA DA SILVA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FL.128E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E
TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15802/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DAIANE FRANCIELLE GUERREIRO Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

: COPEL DISTRIBUICAO S/A ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.130E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15803/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JAQUELINE APARECIDA MORENO PEREZ REU (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FL.130E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E
TPA 7 FED CTDS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15804/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WANESSA ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

: COPEL DISTRIBUICAO S/A

ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.133E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15806/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JACQUELINE PINHO PAIXAO Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA

COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FL.131E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E
TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15812/2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCILIO MIGUEL BATISTA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS
S/C LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FL.126E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15813/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ FABIANO DE SOUZA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS

TRAZER CTPS

S/C LTDA : COPEL DISTRIBUICAO S/A ADV(S): ALVARO EUI NAKASHIMA PR9759 FL.123E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15818/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDINEI CARVALHO DA SILVA Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA : COPEL DISTRIBUICAO S/A

: COPEL DISTRIBUICAO S/A ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.128E AUTOR APRESENT CALC SOB PENA PRECLUSAO E TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15819/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ODAIR POSS
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS
S/C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S/A
ADV(S): ALVARO EJII NAKASHIMA PR9759
FL.129E AUTOR APRESENT CALC-PENA PRECLUSAO E
TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15889/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUZINETE ALVES MARINHO
Reu (S): DURVALINA FERNANDES RODRIGUES
: HORACIO RODRIGUES
ADV(S): NIVALDO MARTINS PR4583
FL.56 E EXEQTE INDICAR BENS A PENHORA. PENA:
ARQV PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16098/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR VOIGT Reu (S): PARQUELAR LTDA ADV(S): LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS PR16744 FL.175E AUTOR APRESENT CALC SOB PENA PRECLUSAO E TRAZER CTPS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16851/1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSELI BICCAS SCHUBERT Reu (S): DATAPREV EMP PROCESSAMENTO DADOS PREV SOCIAL

ADV(S): EDUARDO CORDEIRO NASCIMENTO PR14156 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17084/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DOS SANTOS
Reu (S): PROJETO ETIQ ADESIVOS LTDA(MF)SIND
CLEMENCEAU
: PAULO DECHANT CORDEIRO
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867

FL. 160 E RAUTOR REQUERER O QUE ENTENDER, DEVIDO FALENCIA RE PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17671/1994 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA LUCIA DO CARMO WENWCK

LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA LUCIA DO CARMO WENWCK
Reu (S): RIO FORTE SERVICOS TECNICOS S/A
: RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA PR12383
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
DESPACHO FLS. 307 E GR A DISPOSICAO AUTORA NA
CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17741/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JULIANA DE AZEVEDO OLIVEIRA Reu (S): MOTEL EMOCOES LTDA ADV(S): MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO PR25360A ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA PR27747 Homologa-se o acordo formalizado entre as partes. Custas dispensadas. A reclamada devera comprovar os recolhimentos das contribuiçoes sociais e ao imposto de renda, sobre o valor do acordo (lei 8212/91) sob pena de execuçao. As partes poderao retirar os documentos juntados, no prazo de dez dias, sob pena de serem encaminhados ao Arquivo Geral.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17999/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LAUDICEIA SIOUEIRA FABRICIO Reu (S): SUNCORP CONSTRUCOES E INCORPORACOES

ADV(S): CLAUDIR MARIANO PR19609 PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468 FL.133 E GUIAS RETIRADAS ENVIADAS A CEF EM 3/9/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18454/1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EZEQUIEL DOS SANTOS Reu (S): OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE : VICENTE DE PAULA MUNIZ ADV(S): RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661 FLS. 183. EXECUCAO DEFINITIVA. SUSTADA HASTA. LIBERADO DEPOS EIBERADO DEFOS SITO DE FL.183. RE PAGAR E COMPROVAR AUTOS PGTO VERBAS PREVI DENCIARIAS, APOS, OFICIAR INSS E OPORTUNAMENTE LEVANTAR A PE
NHORA, JULGANDO EXTINTA A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18748/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VANESSA DIAS FERREIRA NEVES Reu (S): LA MAISON CABELO E ESTETICA LTDA ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19453/1991 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CELSO NILO DIDONE Reu (S): ATHOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA(MASSA

FALIDA) FORTENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

FL. 121 E RE JUNTAR LIVRO-PONTO

: BIGRAN LTDA

TRABALHISTA

GUIAS DE RETIRADA NA CEF.

GUATAMBU COMERCIO E IMP.E EXP. DE MADEIRAS

ATHOL CAMPINAS CONSTRUCAO CIVIL ADV(S): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 FLS. 942 E AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS A ARREMATACAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19468/2001 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OLGA ALVES DE OLIVEIRA Reu (S): IMPRESSORA PARANAENSE S/A ADV(S): IOSE APARECIDO GOMES PR 10863 MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032 Ciente de que esta designado o dia 30.09.2002 as 8h29 para audiencia de encerramento

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19751/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBERTO LOPES RIBEIRO Reu (S): CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007 159 E CONTRAMINUTAR IMPUGN SENT LIQUID/ AUTOR: G RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19815/2000 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREIRE Reu (S): BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA ADV(S): REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES PR19983 AUTOR VISTA DOCS - FOTOC CARTOES PONTO JUNTADOS AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20028/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSA DA PAIXAO FURTADO DE SOUZA Reu (S): RESTAURANTE VENEZA LTDA ADV(S): REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361 FLS. 45 E EXECUCAO DEFINITIVA. LIBERADO DEPOSITO SACADO. RE COMPROVAR PGTO NOS AUTOS DE CONTRIBUICOES PREVIDE

NCIARIAS EM 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. APOS, AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20100/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOEL ANTONIO FERNANDES Reu (S): UNILEVER BRASIL LTDA ADV(S): EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819 FL.520 E AUTOR APRESENT CALC SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20119/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS Reu (S): DELTA PARK ESTACIONAMENTO LTDA ADV(S): JULIANO LOCATELLI SANTOS PR22947 RE COMRPVOAR NOS AUTOS PGTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIA RIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, CFE CONTA DE FLS. 66 - R\$200,00 COMPET: JAN/02

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADEVAIR SARAGIOTO Reu (S): BANCO BANESTADO S/A : MARWILD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471 : KERNEL INFORMATICA PAULO CESAR SILVEIRA PR25427B

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20466/2001

HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A DESP FL. 682 E ANTE O REQUERIDO PELO AUTOR, ANTECIPADA AUDI ENCIA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 15H10MIN, FICANDO MANTIDAS AS COMINACOES DA ATA DE FLS. SE DEVOLVIDAS AS NO TIFICACOES DIRIGIDAS DIRETAMENTE AAS PARTES, REPUTAR-S-EAO CIENTES, EIS QUE ONUS DAS PARTES

MANTEREM SEUS ENDERECOS ATUA

LIZADOS NOS AUTOS. EM 2/9/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21033/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARTUR CANTELLI Reu (S): BERNECK AGLOMERADOS S/A ADV(S): GILFROIS CARLOS BAUER PR22434 FL 476 E AUTOR CONTRAMINUTAT EMB EXECUÇÃO E

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21274/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARTUR ALBERTO FIGUEIREDO RODRIGUES Reu (S): COPEL GERACAO S/A ADV(S): MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200 FLS.474 E REU MANIFESTAR SOBRE PET E DOCS FL. 442/3

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21436/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA DE FATIMA PIOVEZAN CARLOS Reu (S): TOALDO & TOALDO LTDA ADV(S): TERLEINE INES DE LIMA SCHENKEL PR10387 FL. 299 E REQUERER AUTORA O QUE DE DIREITO E V.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21982/1991 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALOIZIO FRANCISCO DE SOUZA Reu (S): SEVIPAR VIGILANCIA LTDA : HIGISERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA : HIGISERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ADV(S): MARCELO CESAR PADILHA PR21817 RE COMPROVAR PGTO DAS VERBAS PREVID, PENA PROSSEG EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22075/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ALBERTO GRUBA Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A ADV(S): LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009 FL.778 E RE CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO SENTENCA LIOUIDACAO

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS SILVA WALGER Reu (S): PARKS S/A COMUNICACOES DIGITAIS PARKS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CAIXA ECONOMICA FEDERAL BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): MAX HERCILIO GONCALVES PR26250 FLS. 832 E VISTAS AUTOR DOCS JUNTADOS AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22113/2001 - (05 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22391/2001 LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALMIR GOMES COELHO
Reu (S): RAFES INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272 DIONISIO OLICSHEVIS PR6614 Ciente de que esta designado o dia 18.09.2002 as 13h25 para o encerramento da instrução processual.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22396/1992 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE ALMEIDA LINS Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): JOSE CARLOS SOARES SOUTO PR11223 FLS.1001 E EXECUCAO DEFINITIVA. LIBERADOS DEPOSITOS. RE COMR PROVAR NOS AUTOS RECOLHIMENTOS DE PARCELAS

PREVIDENCIARIAS.

SøB PENA DE PROSSEGUIR A EXECUCAO. APOS, LIBERAR EVENTUAL SALDO DE DEPOSITO DE FLS. 749 AO REU

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22439/1996 LOCAL ATUAL: 10a ICLDE CURITIBA Autor (S): MARTIN PRUSSAK Reu (S): INDUSTRIA TREVO LTDA ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978 ELIZABETH VIEIRA DIAS PR22402 DESP FL. 433 E REU PAGAR VERBAS PREVIDENCIARIAS, EM 48H, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO AT» O FINAL. VALOR DE R\$
3.314,03 -MES DE COMPETENCIA: MARCO/02 E MAIS

DESPESAS DE ED

DITAL DE r\$ 27,00 (HASTA PUBLICA). Designadas hastas p/dias 4 E 11/OUT, £s 14h. A hasta so sera suspensa c/comprovacao tempestiva do pgto TODOS valores devi dos na execução, inclusive despesas processuais, contr previ d (se for o caso) e honor. leiloeiro. Ciente V.Sa. prazo p/a presentar quaisquer medidas processuais contra os atos expro

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22770/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA JULIA SAWCZUK Reu (S): CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA ADV(S): JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598 FL. 82 E RE INDICAR BENS EM SUBSTITUICAO, SOB PENA

priatorios, como embargos e recursos, fluira 5 dias apos has

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 22925/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MADERLI DA LUZ DE LIMA PONCHIROLLI Reu (S): JARDIM DE INFANCIA URSINHO PIMPAO S/C LTDA ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366 FL. 191 E AUTOR RETIRAR CTPS GRAMPEADA NA CONTRACAPA

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO PEDRO MARTINI Reu (S): OPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA : RMC RESTAURANTES LTDA ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696 Intime-se a re para que efetue o pagamento de honorarios do administrador judicial, bem como comprove o recolhimento da contribuicao previdenciaria no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execucao, o que implicara em nova intervencao na empresa, acarretando novas despesas a serem supor tadas pela executada.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23004/1992 - (02 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23359/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ORLANDO BORDINHAO PACONDE Reu (S): PROJECENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA ADV(S): IVONE STRUCK PR8541 FLS. 106 E EXECUTADO P/ EMBARGAR A EXECUCAO,

OUERENDO, NOS T TERMOS E P/ EFEITOS ART. 884, DA CLT, E PARA REMIR A DIVIDA,

OUERENDO, SOB PENA DE DESIGNACAO DE HASTA PUBLICA E PROSSEG
UIMENTO DA EXECUCAO AO SEU FINAL, SALIENTANDO

QUE COM A LEI 10537/02, DE 27/8/02 HAVERA MAIS ACRESCIMOS E DESPESAS JUDICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23790/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): HELIO FIRMINO DA SILVA Reu (S): TIL INDUSTRIAL E MECANICA LTDA ADV(S): REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA

AUTOR APRESENTAR CONTRA-RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 23874/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARLI GATTI FRANCO BERBEI Reu (S): DALEXCAR SERVICOS TECNICOS AUTOMOTIVOS

· IULIANO SIMOES ADV(S): JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670 GIOVANI SCHLICKMANN PR25264 FLS. 60 E EXECUCAO DEFINITIVA. LIBERADO DEPOSITO. RETIRADA DO AUTOR NA CEF. RE COMPROVAR NOS

AUTOS PAGTO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. APOS, AO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24093/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SANDRA KLEIN Reu (S): RESTAURANTE E LANCHONETE FORTALEZA LTDA

NORTAO RESTAURANTE LTDA ADV(S): MARICLEA DO ROCIO SANTOS PR13209 FLS. 157 E REEBIDA A QUITADA CONCEDIDA PELA

CREDORA. DESPESA
S PROCESSUAIS PELO REU, CUJA COMPROVACAO DEVERA OCORRER NOS

AUTOS, EM 5 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO. A RE DEVE COM

PROVAR NOS AUTOS QUITACAO DAS VERBAS PREVIDENCIAIS(PARCELA E EMPDO E DO EMPDOR), APOS, VISTAS AO INSS. SE

COMPROVADAS TOD
AS AS QUITACOES, LEVANTE-SE A PENHORA RE DEVE COMPROVAR QUITACOS EM 5 DIAS, PENA PROSSEG EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 24183/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): ARLETE DUDA REQUERIDO(S): BANCO AMERICA DO SUL S/A ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 FLS. 442 E EXEQTE CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24701/1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIMAR ARI CANOVA Reu (S): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639 FLS..667 E EXECUCAO DEFINITIVA. LIBERADO DEPOSITO DE FLS. 63 1 CFE CONTA DE FLS. 620. RE COMPROVAR PGTO DE VERBAS PREVIDE
NCIARIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

APOS, AO INSS. JULGADA EXTINTA EXECUCAO TRABALHISTA.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24893/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA

Autor (S): CLEMENTE GALDINO DE LOIVEIRA Reu (S): CIDADELA S/A ADV(S): CARLOS PUERHRINGER PR24732 FL.161 E VERSO. DEP. FL. 161 E EXEQTE P/FINS ART.884,

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25232/1995 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALIVIO DA SILVA Reu (S): PAPEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD

MAN LTDA

: SANLAI SILVIA RUTKOSKI ADV(S): CARLOS AUGUSTO WEBER PR12915

JOSE PASTORE PR19721 FLS. 221 E RECEBIDA QUITACAO CONCEDIDA PELO CREDOR TRABALHIS

TA, HOMOLOGADA. DESPESAS PROCESSUAIS - CUSTAS, HONORARIOS CA LCULISTA - PELO REU, P/ RECOLHE-LAS, EM 5 DIAS, SOB

PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. RE PAGAR E

COMPROVAR NOS AUTOS P PAGAMENTO DE GPS (PARCELAS TRABALHADOR E

EMPDOR), SOB PENA D DE EXECUCAO FORCADA, A CRITERIO DO INSS. APOS, OFICIAR INSS JULGANDO EXTINTA A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25237/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MIRIAN ELIZABETH COSTA GAIOTTO eu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

ADV(S): ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101 FLS. 217 E RE P/ FINS ART. 884, DA CLT, EM RAZAO FLS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25268/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LEONIDIA DARRET Reu (S): PEPSICO DO BRASIL LTDA ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

PR 19471

FLS. 271 E AUTOR CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO E P/ FINS ART. 884, DA CLT -DEPOSITO FL. 270.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25315/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JANETE CAVALI Reu (S): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS

HUMANOS LTDA ADV(S): CRISTIANE FERRER PR20399

FL.171 E AUTOR INFORMAR C/C P/ BLOOUEAR VALORES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25390/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a ICLDE CURITIBA Autor (S): JOAO PEDRO GONCALVES Reu (S): KEEPER SEGURANCA INDUSTRIAL E

COMERCIAL LTDA : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA

ADV(S): ANASTACIA WOWK PR14984 MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO PR24686 FLS.369 E EXTINGUIR A EXECUCAO DO CREDITO TRABALHISTA, POR

TRANSACAO EFETUADA E HOMOLOGADA NA RT 27892/ 00. RE RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS DESPESAS PROCESSUAIS EM

PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25433/2000 - (02 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): HENRIQUE RIBEIRO MENDES Reu (S): IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS FL.60 E EXECUTADA PG DIFERENCA EM 48H, SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25795/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): REGIANE PERUSSULO

Reu (S): MARIA BORGUEZAN (ME) ADV(S): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512 LAIR CARTES PR6350

DESP FL. 209 E JULGADA DESFEITA A ARREMATACAO. HOMOLOGADO AC ORDO, MANTIDA A PENHORA DE FL. 184 ATE QUITACAO

DA ULTIMA PA
RCELA. CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS PELO REU, CUJO

PAGAMENTO DEVERA SER COMPROVADO EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. REU DEVERA

COMPROVAR PGTO CONTRI BUICOES PREVIDENCIAIRIAS, NO PRAZO DE 10 DIAS,

SOB PENA DE E XECUCAO, CALCULADAS SOBRE VALOR TOTAL DO ACORDO, EIS QUE NAO

HOUVE DISCRIMINACAO DE PARCELAS NO ACORDO. DEVOLVIDO LANCE DE ARREMATAÇÃO AO LICITANTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25803/2000 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): GERCINO BETT

Reu (S): TOLDOS LUX LTDA

ADV(S): GERCINO BETH JUNIOR PR18722 ELVIO RENATO SEVERO PR26146

FLS. 54 "CONSIDERANDO A DETERMINACAO DE ANOTACAO EM CTPS CON

TIDA NA DECISAO DE FLS. 26/31, ANOTACAO ESTA QUE SE TRATA DE

MATERIA DE ORDEM PUBLICA, DETERMINO QUE O AUTOR TRAGA SUA C TPS AOS AUTOS EM CINCO DIAS, DEVENDO SER

INTIMADO O RECLAMAD

O PARA PROCEDER AS ANOTACOES NA REFERIDA CTPS. NOS MOLDES ES

TIPULADOS NO ITEM 2 DA SENTENCA PROLATADA. NOS CINCO DIAS SU

BSEQUENTES, SOB PENA DE A ANOTACAO SER FEITO PELA SECRETARIA DESTA VARA, EM 29/8/02.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25960/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA DE FATIMA DA SILVA Reu (S): ADENIR LEOCADIA JONAS (ME) ADV(S): SONIA RAMIRA STEFF PR 14063 FLS. 102. SUSTADA HASTA. LIBERADOS DEPOSITOS. RE COMPROVAR R

PGTO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. APOS,

AO INSS. SO APOS. LIBERAR PENHORA. JULGADNO EXTINTA EXECU

CAO. PAGAR E COMPROVAR PGTO VERBAS PREVIDENCIARIAS. PENA: EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26043/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OMAR ANTONIO FERREIRA DE FRANCA Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO) ADV(S): ITAMAR NIENKOETTER PR19127 CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834 ROBERTO BARRANCO PR4281 ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26133/1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): DEAEL RIBEIRO
Reu (S): CHAVES CONSTRUCOES LTDA JOSE ROBERTO MARQUES CHAVES DIONE LOYOLA CHAVES ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 FLS. 389 E EXEQTE P/ FINS ART. 884/CLT QTO PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26494/1999 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ISMAEL APARECIDO MOREIRA Reu (S): HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978

CLEIDE REGINA GLOMB PR26012 DESPACHO DE FLS. 140: CIENCIA AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26552/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ITAMAR NOLASCO DE SOUZA Reu (S): HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA

ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978 DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008 FLS. 118 E RECEBIDA CONVENÇÃO DAS PARTES. DESPESAS PROCESSU
AIS (CUSTAS, HONORARIOS CALCULISTA E EDITAIS)

PELO REU, RE P

PAGAR E COMPROVAR NOS AUTOS QUITACAO DAS PARCELAS PREVIDENCI ARIAS TANTO DO EMPDO QUANTO DO EMPREGADOR,

SOB PENA DE EXECU CAO FORCADA A CRITERIO DO INSS. APOS, VISTA AO

INSS E LEVANT

TAR A PENHORA E EXTINTA EXECUCAO TRABALHISTA. RE COMPROVAR QUITACAO VERBAS PREVID, EM 5 D. SOR PENA DE

PROSSEGUIR A EXECUCAO INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26663/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a ICLDE CURITIBA Autor (S): JOAO TEODOROVECZ
Reu (S): COMPANHIA DESENV AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 FL.791E MANDADO CITACAO A FAZENDA PUBL. P/ FINS ART. 884 CLT

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26812/1999 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILSON VALLIM JUNIOR Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/A ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 FL.1050 E GUIA RETIRADA VERBAS INCONTROV NA CEF, **DESDE 12/7**

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27160/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSI CARLA MELERO CONDOL DA COSTA Reu (S): JARDIM DE INFANCIA SONHO MEU : ROSELI DA SILVA : ROSEMARY DA SILVA ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 E EXEQTE FORNECER DADOS NECESSARIO P/ REALIZ PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 27804/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EUROLINO SECHINEL DOS REIS Reu (S): HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LABOR INDL FARM LTD ADV(S): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112 ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978 FLS. 164 E RECEBIDA CONVENÇÃO ENTRE AS PARTES. HOMOLOGADA DI SCRIMINACAO DAS VERBAS. DESPESAS PROCESSUAIS

(CUSTAS E HONOR CALCULISTA)PELO REU. RE COMPROVAR QUITACAO DAS VERBAS PREVI

DENCIARIAS NOS AUTOS, EM 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. APOS, AO INSS E LEVANTE-SE A PENHORA, JULGANDO

EXECUCAO. PENDENTES VERBAS PREVIDENCIARIAS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28039/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): BENEDITO OSMARIO MACHINIEVISS Reu (S): RADIO E TELEVISAO OM LTDA ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468 E RE TRAZER PROCURACAO OUTORGADA A MARIA ISABEL COST

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28114/1997 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA

PAULO ROBERTO GOMES ANDRADE.

Autor (S): ANTONIO RENATO VOLIM
Reu (S): EMPRESA PARANAENSE DE SERV E CONSERVAÇÃO LTDA : WALDIR DE FARIA ALBUQUERQUE : PAULO ROBERTO GOMES DE ANDRADE ADV(S): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890 FLS. 137 E advogado e/ou parte consultar na Direcao do Forum a declaração de bens dos socios da re abaixo-nominados, ent re 14h e 18h, sendo que as declaracoes serao disponibilizada s apenas ao destinatario da notificacao, que devera obrigato riamente apresenta-la na DF para acessar a(s) respectiva(s) declaração (oes). NOMES SOCIOS:

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28756/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE ARI GONCALVES DE FREITAS Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362 DANIELE ESMANHOTTO PR22408

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28977/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA Reu (S): NUTRILATINA LABORATORIOS LTDA ADV(S): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885 FL. 166E AUTOR APRESENT CALC SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29070/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AGUINALDO BATISTA Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 INDALECIO GOMES NETO PR23465 FLS. 843 E PARTES VISTA LAUDO. PRAZO SUCESSIVO. DE 5 DIAS

O PRAZO DO REU COMECARA A FLUIR TAO LOGO FINDE O DO AUTOR.

INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICACAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29074/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROGERIO BENEDITO LORENZEM CORREA Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA ADV(S): KATIA REGINA COELHO PR18832

FL. 179 E PENHORA E AVALIACAO BENS, P/ FINS ART.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 29295/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RUAN CARLOS DA SILVA Reu (S): SANDIEGO SERV DE ENTR DE CORRESPONDENCIAS LTDA

: DROGAMED COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

CHRISTIANE HUFENUSSLER ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO IUNIOR PR17699 E EXEQTE CONTRAMINUTAR EMBARGOS A **EXECUCAO**

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 29777/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): EMERSON ABEL DA RESSUREICAO REQUERIDO(S): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS

: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADV(S): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 FLS. 233 E AUTOR CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30193/1998 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEUZA MASSAKO SATO FUCHS Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

DESP FL. 550 E GUIA RETIRADA ENVIADA A CEF EM 3/9/

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30576/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): EMERSON VIEIRA GUIMARAES Reu (S): PSICO STREET COM DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA

ADV(S): ALBERTO MANENTI PR20617 FL.210 E EXECTE CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30639/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): REGINALDO DE FATIMO BICALHO Reu (S): ANTONIO JOSE DOS SANTOS : TBS REFEICOES LTDA

ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 FL. 119 E EXEQTE SE MANIFESTAR QTO CERTIDAO NEGATIVA DE OFICIAL DE JUSTICA, QUE NAO LOCALIZOU O EXECUTADO P/ CITAR E INFORMOU ALGUNS NUMEROS DE TELEFONE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30996/1999 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MIGUEL NIRNEK

Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS

ADV(S): ZORAIDE SANT'ANA LIMA PR12529 PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 Guias de retirada a disposicao na CEF em nome do autor pessoalmente e também para executada diretamente

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31487/1998 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCELO BUTENAS PILUSKI Reu (S): PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA : CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946 DANILO P SCHRUTT PR23361 CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA PR24501 ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31518/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALDAISA MEDEIROS Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838 FL.432 E AUTOR APRESENT CALC SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32455/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ELOIR MAZANEK Reu (S): PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA ADV(S): PAULO CESAR CRUZ PR14485 FLS. 284 E REU APRESENTAR CONTRAMINUTA AA

IMPUGN SENT LIQUID

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32470/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PRACILIO COSTA ROSA Reu (S): AUTO POSTO KAZULO LTDA : TORNADO AUTO POSTO LTDA SERGIO COSTA MELO MARCOS ROBERTO DE MOREIRA MELO ROBERTO MARCOS DE MOREIRA MELO ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641 . 180 E EXEQTE SE MANIF QTO CERTIDAO NEGAT OF.JUSTICA:

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 32852/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 10a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): EMILIO RODRIGUEZ NETO
Reu (S): EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA ADV(S): GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430 FLS.256 E REU CONTRAMINUTAR ISL INTERPOSTA PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 34203/1995 LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AYRTON DOMINGUES Reu (S): VIACAO CIDADE SORRISO LTDA ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667 GR A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-CS 35858/1995 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): MARIA ROGAL REQUERIDO(S): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

FUNDACAO BARINSUL DE SEGURIDADE SOCIAL ADV(S): ROSANE CORDEIRO MITIDIERI PR24180A Apresentar, querendo, contrar nuta ao Agravo de Petiçao

11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR Av. Vicente Machado, 400 - 3^o andar 80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA MCA DO BRASIL S/A (N/P DO REPRESENTANTE PROPRIETÁRIO: JÚLIO A. AVELLO), extraído dos autos do processo: RT-0598 2002, em que é reclamante MARINICE FIORENZA VIEIRA.

MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o preso

tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11º Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 3º andar, NC, para audiência inicial (relativa à reclamação constante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no dia 30 (trinta) de setembro de 2002, às 13h06min, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosseguimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de

Curitiba, 9 de setembro de 2002.

MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ Juiz do Trabalho

R\$ 198.00

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 3o. anda 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00095-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para. no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:-

PROCESSO TRT-PR-0011-MC 00052-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SIEMACO

Reu (S): BONFANTE & ALCANTARA LTDA : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

: ALAMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ADV(S): DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO PR27580

ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 A DISPOSIÇAO NA CEF(POSTO VARAS) GUIAS DE RETIRADAS

PROCESSO TRT-PR-0011-ACp 00057-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SINDICATO TRABALHADORES IND GRAFICAS EST PARANA

Reu (S): PAPELARIA E ENCADERNADORA STAMPING

ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 MANIFESTAR-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-MC 00060-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SANDRA MARA DE ARAUJO BELASQUE Reu (S): BANCO REAL S-A ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633

DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00064-1991 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOCERLI DIAS DRUMMOND Reu (S): UNIAO FEDERAL (SUCESSORA DA CAEEB) ADV(S): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR223 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-MC 00085-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ANTONIO MARINHO GOBBI Reu (S): EMBRATEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S-A ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO AUTOR DEVOLVIDA PELA

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00094-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Exequente(S): RIVANIRA ANTUNES TEIXEIRA Executado(S): CHOPP BRASIL LTDA ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00095-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADNILSON CRUZ PEREIRA Reu (S): POSTO PINHEIRO LTDA ADV(S): LUIZ SERGIO GUBERT PR13411 JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 14-10-2002 AS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00200-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIONOR CLEMENTE KOVALTCHUK Reu (S): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-CLTDA

: BANCO BANESTADO S-A ADV(S): JONAS BORGES PR30534 CIENCIA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FL 225. TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA CONSTITUIU PROCURADOR PARA REPRESENTA-LA EM JUIZO, AUSENTE NESTE ATO, DESIGNO O DIA

DESIGNO O DIA 04.02.2003 AS 15:10HS PARA PROSSEGUIMENTO, RENOVADAS AS PAR-

TES AS ADVERTENCIAS VERIFICADAS NA ATA DE F. 65

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00220-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSWALDO LUIS FERRENTI Reu (S): ALTERNATIVA EDITORIAL LTDA ADV(S): ANTONIO NUNES ROCHA PR10876A

A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00220-2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CARLOS SODRE DE CAMARGO Reu (S): COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549

ALDO CAMARGO MELO PR7258 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 202, LIBERE-SE O DEPOSITO DE F. 184 A FAVOR DO AUTOR

CONFORME CON
VENIADO NO ACORDO r\$ 3.111,00, SENDO QUE O SALDO

REMANESCENT E DEVERA AGUARDAR ATÉ A COMPROVAÇÃO DA CONTRIBUICAO PREVIDEN

CIARIA APOS O QUE PODERA SER LIBERADO A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00386-2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): MARIA SELVINA DE SOUZA
Reclamada(S): HELENA ESMANHOTTO & CIA LTDA ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR,EM 10 DIAS,SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00650-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ISAIAS DOMINGUES DA SILVA Reclamada(S): NIVALDO JOSE MOURA : SPACE HOUSE CONSTRUCOES CIVIS LTDA : DEISE CANCELA DA CRUZ : FABIO EDUARDO BUISSA ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884 INFORMAR O AUTAL E CORRETO ENDEREÇO DA TERCEIRA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00693-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ASTROGILDO OLIVEIRA PAIM Reu (S): MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO

ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00745-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO PEREIRA DA LUZ Reu (S): JRM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): LUIZ CELSO DALPRA PR6550 A DISPOSIÇÃO GR NA CEF (POSTO VARAS).

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00930-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO MORDZIM Reu (S): FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA ADV(S): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR 17 APRESENTAR CALCULOS CONF. DESPACHO DE F. 114

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00964-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ROSILDA VAZ DO NASCIMENTO Reclamada(S): MALHARIA JARDIM VERGINIA ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 56.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00987-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEUSA MATHIAS DE CARVALHO Reu (S): CONDOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA INCRA INSTITUTO NAC COLONIZACAO REFORMA ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 A DISPOSIÇÃO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N.862-02

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01054-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ANA MARIA OLIVEIRA Reclamada(S): DARCI LARSEN : OSNI LARSEN ADV(S): DIDIO MAURO MARCHESINI PR11591 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01263-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARGEMIRO REGINATO Reu (S): EMPRESA CRISTO REI LTDA ADV(S): FRANCISCO ANTUNES FERREIRA PR11178 CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812 COMPARECER NA SECRETARIA RETIRAR DOCUMENTOS.

PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01401-1991 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR PEREIRA MONTEIRO Reu (S): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANA

: BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A BANESTADO S-A INFORMATICA ADV(S): CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105 A DISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01547-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALCIONY DOS SANTOS Reu (S): BANCO GERAL DO COMERCIO S-A ADV(S): IDELANIR ERNESTI PR4723 RETIRAR GUIAS E ALVARAS QUE SE ENCONTRAM NA

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01636-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): OTAVIO DE OLIVEIRA Reclamada(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA

JOTAWELL COMPANHIA DE ALIMENTOS E CONEXOS ADV(S): ARI NICOLAU PR6369

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF DESPACHO DE F. 137

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01727-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO APARECIDO BELO DOS SANTOS Reu (S): PARANARTE DECORACOES LTDA ADV(S): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR,EM 10 DIAS,SOB PENA PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01837-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VALDIR MAAHS Reu (S): ELETROFRIO LTDA ADV(S): DIRCEU PAGANI PR4866 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02071-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARILDA MARQUES Reu (S): BRASIL TELECOM S-A : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 A PROPRIA PARTE DEVERA COMUNICAR O ASSIST.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02113-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELIZEU FERREIRA LIMA

Reu (S): ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA : ARAUTUR TURISMO LTDA ADV(S): PAULO ROBERTO JENSEN PR15676

IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR,EM 10 DIAS,SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02239-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARLI TEREZINHA DA SII VA Reu (S): RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMER DE ALIMENTOS LTDA

ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02337-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): JOAO CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR Reclamada(S): RECANTO QUATRO A LHAMA ADV(S): TAMAR NANCI CHRISTMANN PR14293 VISTA AO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 02933-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): MARCELO ROTH REQUERIDO(S): SHELL BRASIL S-A ADV(S): LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR,EM 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSÃO

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02933-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ISRAEL DOS SANTOS Reclamada(S): MILLENIUN ENGENHARIA S-C LTDA : NEISE JOSE PEDROZO MAINARDES ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272 NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA RETORNOU P-EBCT -DESCONHECIDO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03006-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA INES DOS SANTOS Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

HOSPITAL DO TRABALHADOR ADV(S): ANA MERI SIMIONI PR26242 EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DESPACHO F. 526

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03140-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ONILA DE ALMEIDA MORETTI Reu (S): IVONE DE LIMA FERNANDES (ME) ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA A TESTEMUNHA VANUSA APARECIDA DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03158-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAIMIR GERALDO DE SOUZA Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674 CIENCIA DO DESPACHO DE F. 443.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03377-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JEFFERSON CESAR NIKOSKI Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : BANCO ITAU S-A

ADV(S): INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A VISTAS AS PARTES PRAZO SUCESSIVO, INICIANDO PELO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03420-1992 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IRTON LEOCADIO ASSUNCAO DE ALMEIDA Reu (S): CONSTRUCTA - EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS LTDA.

: CASTMETAL - PRODUTOS METALURGICOS LTDA.

: MELYANE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE F. 684.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03654-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FABIO FRANQUI Reu (S): UNILEVER BRASIL LTDA ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213 A DISPOSIÇAO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N. 857-856

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03664-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ROSE CLEA GONCALVES Reclamada(S): NOVA CENTRIC REPRESENTACOES EMPR COMERCIAIS LTDA
ADV(S): DEBORA FABIA DO NASCIMENTO PR22515

DESIGNADO O DIA 01.10.2002 AS 13:30 H. A FIM DE OUE RATIFICADO O ACORDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO

PROCESSO SEM

JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVERÁ AVISAR SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03665-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): FATIMA ALVES DE OLIVEIRA Reclamada(S): VANIA ANDRETTA RATTO ADV(S): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481 J.NADA A DEFERIR. EM FACE DO DISPOSTO NA LEI N. 9957-00 (PROCEDIMENTO SUMAR; SSIMO), DEVERÁ A PARTE

TRAZER SUAS
TESTEMUNHA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, ATENDO O

CONTIDO NOS PARAGRAFOS 2 E 3 DO ART. 852-H DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03811-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANDRE LUCIANO DA SILVA Reu (S): UNIREDES TELECOMUNICACOES LTDA
ADV(S): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626

J. O ATESTADO APRESENTADO NAO COMPROVA QUE O AUTOR NO DIA DA AUDIENCIA ESTAVA IMPOSSIBILITADO, PORTANTO,

NADA A DEFERIR.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04159-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS Reclamada(S): LINCON CARLOS BELLONI : MARIA DE LOURDES BELLONI ADV(S): ISLEI CEZAR DOMINGUEZ PR25620 CIENCÍA DO DESPACHO F.48 E VERSO E DA CERTIDAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04398-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): BENEDITO NASCIMENTO DE ALMEIDA Reu (S): PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL : JOSE ALCIDES PASQUALI JUNIOR ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 04605-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): MARINEI TEREZINHA FLORENCIO

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S-A PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO

ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04653-1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLOVIS HASS Reu (S): PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA : SILVIO SERPE

PHILANDELPHIA SERRATO TEIXEIRA SERPE ADV(S): LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO SR.OFICIAL F. 319.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05115-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADIR ANTONIO DE PAULA Reu (S): L STROMBECK & CIA LTDA (ME) ADV(S): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 144

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05136-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA NILDE CASAGRANDE Reu (S): BANCO BANESTADO S-A ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 630.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05554-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA DILVANI GIACOMITTI Reu (S): SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA ADV(S): SADI FRANZON PR22901 A DISPOSICAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N. 835

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05613-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ISRAELITA TAVARES DE QUEIROZ DA SILVA Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ADV(S): GILBERTO NEI MULLER PR14926 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05665-2002 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE CARLOS VARELLA ROSSI Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614 MANIFESTAR-SE SOBRE O DEMONSTRATIVO ORA APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06008-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SONIA MARA DE CARVALHO RIBEIRO Reu (S): ANDRAGUS REP COM LTDA(MF)SIND FERNANDO PENTEADO

TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A : SAAM REPRESENTACOES SERVICOS AGENCIAMENTOS LTDA

ADV(S): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339

JOSE VICENTE DA SILVA PR18380 SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933 MARCO AURELIO SCHLICHTA PR26243 MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS SUCESSIVOS.

INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06038-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EMERSON LUIS DE SOUZA Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA : MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): JACOUELINE ANDREA WENDPAP PR13027 ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591 APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS. F.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 06206-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): SALETE APARECIDA SOUZA SARUVA Reclamada(S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA ADV(S): PAÚLO ROBERTO MAGNABOSCO PR2149 A DISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N. 853

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06221-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ FERNANDO PIRES Reu (S): INDUSTRIA ELETRICA ARAGUAIA LTDA ADV(S): NELSON BELTZAC IUNIOR PR13083 VISTAS DO DOCUMENTO ORA JUNTADO F. 98

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06410-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FRANCISCO DE JESUS ALMEIDA Reu (S): SUPERMERCADOS REIS LTDA (MF) SIND AYRTON ADV(S): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043 MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06595-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FIDELIS MATEUS FERREIRA (ESPOLIO) Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO REDENTOR

LTDA
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06675-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NILO SERGIO RANGEL DE SOUZA Reu (S): HIGI SERV CARGO SERV AUX TRANSP AEREOS AEROP LTD : INFRAERO

: HIGI SERV CARGO ADV(S): AIRTON PASSOS DE SOUZA PR11301 NADA A DEFERIR ANTE A PENHORA DE F 496

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06729-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PEDRO CORREIA Reu (S): CARLOS FILIZOLA FILHO SABURO ITO ADV(S): FARAM BOUQUEZAM NETO PR12089 ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B AUDIENCIA INSTRUÇAO ANTECIPADA PARA 09-01-2003 AS 14:30 H.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07163-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE LOPES Reu (S): JOAO REMINS JOSE MATTEUSSI ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200

MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS, NO SILENCIO AO ARQ.PROVISORIO., PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07220-2001 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AGENES ALAIR ALVES
Reu (S): MELENDRES ENGENHARIA E DESIGN LTDA : COFFE SHOP MELENDRES LTDA ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 MANIFESTAR-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07747-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCELO SOARES ALVARES Reu (S): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA RENAULT DO BRASIL S-A ADV(S): ALEXANDRE LIPKA PR27297 VISTAS AO RECLAMANTE F 129

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07855-2000 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAQUIM PONTES NETO
Reu (S): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 A DISPOSIÇÃO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N.850-02

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07895-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SOLANGE MARIA TEIXEIRA BARRETIRI Reu (S): PRODUPLAST IND COM INJ PLAST MATR E MOLDES LTDA : EDIANETH MARIA SANTOS RECH

- GIORDANO SANTOS RECH
- LAURO DE ARAUJO
- : MARIA CRISTINA RECH

ADV(S): THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632 VISTAS A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08371-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JANETE DE PAULA LOPES Reu (S): MOMTEMP MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR 17209 INTIME-SE O RECLAMANTE, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

APRESENTE AS COPIAS DA INICIAL PARA SEREM ENVIADAS AOS SOCIOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08851-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS JOSE VITYSZIN Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL

ADV(S): VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765 DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DE F. 16 A 61.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08870-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RICHARD CIECHOMSKI Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 VISTAS DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS F. 767

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08885-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE CORREIA DA SILVA Reu (S): CARVALHO DE JULIO CONSTRUTRORA DE OBRASITDA

ADRIANO GONCALVES FERNANDO ADV(S): LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO PR18361 IMPUGANAR OS CALCULOS DO AUTOR SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09139-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEY BRAGA SCHNEIDER Reu (S): CHAVES BECCHI & CIA LTDA ADV(S): ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470 NELSON KNOB PR24534 GUIAS DE RETIRADA A DISPOSIÇAO NA CEF(POSTO VARA).

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09365-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reu (S): C R ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES ADV(S): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698

IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467 DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE F. 419. CUSTAS PELA RÉ NO IMPORTE DE R\$ 100,00, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO EM 10 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO

AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS NA

SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09470-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEUSA MARIA DANIEL Reu (S): HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B DA CONSULTA REALIZADA JUNTO AO DETRAN F. 113.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09672-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VILMA ROSA BIGONE Reu (S): FEDATO INDUSTRIA COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE F. 236.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09794-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GIULIANO LUCIANO DOS SANTOS Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629 ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 110. ENCARGOS PREVIDENCIARIOS POR CONTA DO RECLAMADO, QUE DE-VERA COMPROVAR RECOLHIMENTO EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 40,00, QUE TAMBÉM

DEVERÃO SER RECOLHIDAS EM 05 DIAS O RECLAMADO DEVERÁ RETIRAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09952-2002 - (10 DIAS) OCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): ERCILIA DA SILVA Reu (S): TECNOLIMP CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA TELE CELULAR SUL PARTICIPACOES S-A ADV(S): EDUARDO SABEDOTTI BREDA PR18411 CARLOS ROBERTO MENOSSO PR8632 APRESENTE O RECLAMADO OS DOCUMENTOS AOUI REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10094-2002 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELISABETE ELENA KURTA Reu (S): SERVO & MARTINS LTDA : PHILIPP & CASTRO LTDA : ELIZANETE WILHELM DE CASTRO & CIA LTDA ADV(S): ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA PR7605 COMPROVE A A AUTORA A CONDIÇÃO DOS SOCIOS JUNTANDO COPIA DO CONTRATO SOCIAL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10163-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARVELINO JULIO HONORIO Reu (S): DIAMIRO STAVNY IANIIAK

REU (3). DIAMINO STAVINT IAMBAK . CONSTRUTORA PARANA . SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS E RETIRAR CTPS DO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10330-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AVELINO SPECIAN JUNIOR Reu (S): CONSTRUTORA FORLESS LTDA ADV(S): BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA PR16471 PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010 DESIGNADO O DIA 23.09.2002 AS 16 H PARA AUDIENCIA DA OITIVA

DA TESTEMUNHA IVAN FRAGA DE AZEVEDO NA 1 VARA DO TRABALHO DE

SAO JOSE - SC - RUA VEREADOR WALTER BORGES, 133 SAO JOSE SC

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10493-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE CARLOS SODEIRO Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO... CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIARIA A CARGO DA RECLAMADA OUE DEVE RÁ COMPROVAR SEU RECOLHIMENTO NOS PRESENTES

AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS APOS O VENCIMENTO DA DATA

APRAZADA PARA PAGAMENTO DO ACORDO PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10783-2001 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROGERIO MACHIOSKI Reu (S): MAURO BRUNELO : JANE BRUNELO

BRUNELO E CIA LTDA

ADV(S): JOSE PASTORE PR19721

CIENCIA DA CONSULTA REALIZADA JUNTO AO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11223-1994 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EVERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA CAMARA Reu (S): EMPRESA SUL AMERICANA TRANPORTES ONIBUS LTDA

ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR 6405 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11386-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MATEUS SOCCOLOSKI

Reu (S): EMATER EMP PARAN ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL

ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272 PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DE FORMA FUNDAMENTADA

AOS CALCULOS COMPLEMENTARES APRESENTADOS PELO AUTOR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 11505-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): SANDRA MARA DE ARAUJO BELASOUE REQUERIDO(S): BANCO REAL S-A

ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633 MAURO JOSE AUACHE PR 17209

ANTE O NUMERO EXCESSIVO DE DECISOES A SEREM PROFERIDAS POR

ESSE JUIZO E. CONSIDERANDO O CARATER PROVISORIO DA PRESENTE EXECUÇAO, AGUARDE-SE O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11511-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELIZABETE JACOMITTI DE MOURA MANFRIN Reu (S): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES ADV(S): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184 A DISPOSIÇÃO GR NA CEF (POSTO VARAS)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11647-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE APARECIDO DE SIQUEIRA Reu (S): BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A ADV(S): GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI PR27470

DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO P-EBCT DA SEGUNDA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11678-2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADAO BORGES

Reu (S): SDOKI INDUSTRIAL LTDA ADV(S): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11966-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ZILEIDE DE SOUZA

Reu (S): CHLOROPHYLLA PHYTOCOSMETICA LTDA ADV(S): CHRISTYANNE MONTEIRO SCALZO PR20128 MANIFESTE-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12344-1992 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HERBERT DAMASCENO RAMIREZ Reu (S): PROINSTEL IND E COM DE EQUIP ELETRICOS

ADV(S): IVES PONESTKE PR3136 A DISPOSIÇÃO NA CEF(POSTO VARAS) GR-ALV.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12398-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSALINA RAMOS DE LIMA Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADV(S): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12745-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA utor (S): CRISTINA LOPES DE JESUS Reu (S): SETTA COMERCIAL LTDA ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA PELA EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12801-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ISAC FERREIRA PONTES Reu (S): IVALENGENHARIA DE OBRAS S-A

SERRA NEGRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA ADV(S): MARCELLO SGARBI PR20823 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12856-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSVAIR TENEEN

Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): PLINIO ALOISIO BACH PR20192 NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA PELA EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12879-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE NILSON PEREIRA Reu (S): ROANZA SERVICOS GERAIS LTDA ADV(S): ANTONIO BUENO PR5770 A DISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12953-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLARICE SOARES ARAUJO
Reu (S): COM E RECICLAGEM DE METAIS DIRCEU D FERNANDES

ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281 NOTIFICAÇÃO DA RE DEVOLVIDA PELA EBCT -N. NÃO EXISTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13070-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAIR MONTEIRO DOS SANTOS Reu (S): SEBASTIAO ZOREK : JOSELITO ZOREK ADV(S): ROSANGELA MARIA FONSACA PR31569 NOTIFICAÇÕES ENVIADAS A RÉS DEVOLVIDAS PELA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13123-2002 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE SOUZA BARBOZA Reu (S): CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C

RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA DEVOLVIDA PELA EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13264-1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANA CRISTINA MOURA SANTOS Reu (S): DCI EDITORA JORNALISTICA LTDA : IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA

TERESINHA MARIA SILVEIRA MORAIS LUCAS OLIVEIRA IRENE QUEIROZ LUCAS DE OLIVEIRA ADV(S): RICARDO MARCELO FONSECA PR18328 VERIFICO QUE A CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE F. 322

É A ORI GINAL DA COPIA DE F. 305, PORTANTO, INTIME-SE O PROCURA-DOR DO AUTOR PARA OUE SE MANIFESTE SE RETIROU

RA HABILITAÇÃO DE SEUS HONORARIOS JUNTO AO

JUIZO FALIMENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS DA SILVA Reu (S): CONSTRUTORA INCORP ADMINISTRAÇÃO CONCORDE LTDA ADV(S): MARCIA OSZIKA PR24003

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13592-1999 - (05 DIAS)

A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13631-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NELMA APARECIDA LEVANDOSKY Reu (S): SUPERMERCADO PALMEIRA LTDA ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813 SIMONE BUSKEI MARINO PR24817 CIENCIA DO DESPACHO DE F. 373 E VERSO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13804-1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO MARIA XAVIER DO PRADO Reu (S): BRITANITE S-A INDUSTRIAS QUIMICAS A DISPOSIÇÃO NA CEF(POSTO VARAS) GR-ALV.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13823-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JACIR DA LUZ DE PROENCA Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA

ADV(S): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755 A DISPOSIÇÃO NA CEF(POSTO VARAS) GR-ALV.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13927-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FERNANDO CLAUS SUCKAMP Reu (S): DIBENS LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV(S): ROBERTO NOGUEIRA IUNIOR PR24914A

DA HOMOLOGAÇÃO DE DESISTENCIA REQUERIDA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13969-1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS MAGNO Reu (S): CITIBANK DTVM S-A ADV(S): SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472 A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14076-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO JONAS DIAS Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA : JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADMINIST PARTICIP LTDA JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO : SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14363-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Reu (S): PHILIP MORRIS DO BRASIL S-A ADV(S): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14517-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADILSON PRODOSCIMO Reu (S): LOJAS ARAPUA S-A ADV(S): MARIA JOSE SANNA CAMACHO PR12681 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14526-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): KELLY CRISTINA ALVES PEREIRA Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA ADV(S): IVO GOMES PR6578 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14631-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): BEATRIZ KRAUCHUK MAIDL Reu (S): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

ADV(S): EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339 AD JISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA-ALVARA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14872-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEONILDA MENDES FLORIANO Reu (S): ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DA PMPR ADV(S): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035 MANIFESTE-SE A AUTORA SEU INTERESSE NA REALIZAÇÃO DA PERI CIA... SENDO QUE SEU SILENCIO SERÁ TIDO COMO DESISTENCIA DO PEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15030-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VERA DENISE MENDES MANZINI Reu (S): EQUIPE DISTR MEDICAMENTOS COMERCIO REP

ADV(S): DOUGLAS DOS SANTOS PR22966 LEUCIMAR GANDIN PR28263 MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE DEZ DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15240-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDSON JOSE PEREIRA Reu (S): TRIBUTOS CONSULTORIA PLANEJ FISCO TRIBUT

ADV(S): CICERO AL ESSANDRO GUERIOS PR22782 LEONILDA ZANALDINI DEZEVECKI PR30862B

ADIADA A AUDIENCIA INSTRUÇÃO P-16-12-2002 AS 13:25

LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SIMONE APARECIDA MAIRINK

Reu (S): BANCO NACIONAL S-A ADV(S): WILHELM HEINRICH VOSS PR3652 A DISPOSICAO NA CEF(POSTO VARAS) GR-ALV.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15346-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLA DE FATIMA CORREA Reu (S): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADV(S): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI

A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15608-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSA SENCZUK

Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

: CLAUDEMIR NAZARIO

: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA : EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA ADV(S): ALMERINDO PEREIRA PR12716 LAURI JOAO ZAMBONI PR5886

INTIMADAS PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CTL.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 15801-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): PEDRO PEREIRA CARDOSO REQUERIDO(S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

PARANA S-A
: FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
: BANESTADO S-A INFORMATICA

: BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILIARIOS

: BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO

: BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES

: CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A

: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL ADV(S): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112 APRESENTAR CALCULOS CONF. F. 200.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 16017-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): EDINEI ANTONIO LUCIANO
REQUERIDO(S): CP COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
ANTE A PEQUENA DIFERENÇA MANIFESTE-SE O AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16180-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SERGIO AMAURI TESTA

Reu (S): SODIVEL SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VEDANTES LTDA ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215

ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PRI /215 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA..

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16669-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EURIDES JOSE PEREIRA Reu (S): POLISERVICE SIST DE HIGIEN E SERVICOS S-C

ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712 A DISPOSIÇAO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N.852-02

LTDA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16847-1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AUTOR (S): JOSE MANOEL DAPENA RODRIGUES Reu (S): RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA ADV(S): JULIO BABBOSA LEMES FILHO PR5385 INDICAR BENS DO AUTOR PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16862-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VIVIANE LINO Reu (S): ODETE BERB DA SILVA (ME) ADV(S): SANDRA LIA LEDA BAZZO PR18275 A DISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18209-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOCELEI ROVINSKI Reu (S): SCHAITZA SCHAITZA & LTDA ADV(S): RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESSEN PR26188 IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18923-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE LUIZ VOLTOLINI Reu (S): BANCO BANDEIRANTES S-A ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 NOTIFICAÇAO DA TESTEMUNHA ANTONIO CARLOS S LOPES DEVOLVIDA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19015-1991 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GILBERTO LASS Reu (S): UNIAO FEDERAL

: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAG.-DNER

ADV(S): JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA PR9728 DEVOLVA=SE A PETIÇAO AO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA OUE SE ENCONTRA APÓCRIFA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19052-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A

INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19118-1992 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA ANTONIA DE LARA SCHAIDT Reu (S): FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA ADV(S): MARIO ROBERTO JAGHER PR16165 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19227-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA TEODORA COLACO Reu (S): MOINHO CURITIBANO S-A ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563 RETIRAR DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PRESENTE FEITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19555-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUCINEIA FERREIRA Reu (S): WILMA HISCHITER ADV(S): BARTOLOMEU ALVES DA SILVA PR13447 VISTAS A AUTORA PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19835-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE FAUSTINO RAIMUNDO
Reu (S): BRASILIA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
: PANIFICADORA RICO PAO LTDA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
DO RETORNO DA NOTFICAÇAO DA TESTEMUNHA JOSE
RIBEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19921-1994 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALICE MARE CUNHA DEFORVILLE Reu (S): FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL : BANCO BANESTADO S-A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465

DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20125-1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): NATEL PUPO FERREIRA Reu (S): AGAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20465-1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): OSMAR JOAO NADOLNY
Reu (S): SHIZUO FURUTA E COMPANHIA LTDA

: SHIZUO FURUTA ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925 APRESENTAR O ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP,

SIBILITAR A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20520-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANO JOSE GORGES
Reu (S): ANTONIO AIRTON GASPARELO
ADV(S): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS AUTOR,SOB PENA
PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20758-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSICLER IASINSKI LUCZINSKI
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
: FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
A DISPOSIÇAO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE
RETIRADA N.866-02

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20818-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HILBER GOMES BARROS Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409 JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031 CIENCIA AS PARTES DO TERMO DE AUDIENCIA DE F. 324.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20939-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS BORGES Reu (S): DOUBROS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

: JOAO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 A PROPRIA PARTE PODERÁ DILIGENCIAR NESTE SENTIDO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21056-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SERGIO VIANA Reu (S): TRANSIMARIBO LTDA ADV(S): CARMEN ESTER ROMERO PR18409 TOBIAS DE MACEDO PR21667 AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇAO DESIGNADA PARA O DIA 03-10-2002 AS 12:55 H.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21064-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): JOAO FRANCISCO CIPRIANO Reu (S): TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908 DO RETORNO DA NOTFICAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21112-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDINEIA MOREIRA DE RAMOS FONTES Reu (S): BRASIL TELECOM S-A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 VISTAS AO RECLAMADO POR 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21185-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ALBERTO FERREIRA Reu (S): BTK PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA ADV(S): EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861 APRESENTAR CALCULOS CONF. DESPACHO DE F. 134.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21285-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA DE SALES FONSECA
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S-A
ADV(S): JOAQUIM MIRO PR15181
DANIELE ESMANHOTTO PR22408

MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS SUCESSI-

OS, INICIANDO=SE PELA PRIMEIRA RECLAMADA.
EM CASO DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR
CALCULOS DETALHADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21476-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSDEMAR DOLCE RIBEIRO REVINOR EXIMPORT REPRESENTACOES COMERCIAIS

: R PASSOS & CIA LTDA ADV(S): ALEX SANDRO MARCOS PR28042 NOTIFICAÇAO DO AUTOR DEVOLVIDA PELA EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21539-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FELIPE KAVISKI
Reu (S): LCC COMERCIO E REPRESENTACAO
: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA
ADV(S): VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
DO RETORNO DA NOTIFICAÇAO DA TESTEMUNHA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21579-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DOUGLAS FERREIRA Reu (S): CENTURION SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PELA EBCT - ENDERECO INSUFICIENTE.

ADV(S): JOAO ROGERIO NIELS PR12267 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇAO CONF DESP.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21900-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Reu (S): KEEPER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
: FOSFOREIRA BRASILEIRA
ADV(S): MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN PR10475
JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO PR24686

MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO PR24686 DA HOMOLOGAÇAO DO ACORDO F. 180... EXCETO QUANTO AOS VALORES DISCRIMINADOS A TITULO DE CONTRIBU IÇÃO PREVIDENCIARIA, SOBRE OS QUAIS DEVERA O

IÇAO PREVIDENCIARIA, SOBRE OS QUAIS DEVERA INSS SE MANIFES TAR NO PRAZO DE CINCO DIAS...

TAR NO PRAZO DE CINCO DIAS... CUSTAS PELO RECLAMADO DEVERÁ RECOLHER r\$ 50,00, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22425-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WAGNER DOUGLAS PEREIRA Reu (S): CONSTRUTORA GUADALUPE LTDA ADV(S): JUSSARA OSIK PR14281 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO FL. 215.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22777-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA BENEDITA DE JESUS
Reu (S): RASSI & GOLD LTDA (ME)
: TMS RESTAURANTE LTDA
ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22793-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEILA GIACOMASSI DE OLIVEIRA Reu (S): CMI CENTRO MARTINEZ DE IDIOMAS LTDA ADV(S): JULIENNE PEROZIN GAROFANI PR24474 DEVERÁ RECLAMANTE ASSINAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23017-1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO HEIN
Reu (S): ENERCONSULT ENGENHARIA LTDA
ADV(S): GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23182-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA CARMEM BALBUENA ROLLA Reu (S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO ADV(S): MARIA ELVIRA JUNQUEIRA PR6924 A DISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23845-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (\$): VALDECI ANTONIO RICORDI Reu (\$): LOJAS ARAPUA S-A ADV(\$): MARIA JOSE SANNA CAMACHO PR12681 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23856-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LAURI GONCALVES DOS SANTOS Reu (S): ARIOVALDO CALHIM MANOEL ABUD ADV(S): LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES PR4266 MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS,NO SILENCIO, AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23880-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NADIR GOMES DE SOUZA Reu (S): PEPSICO & CIA ADV(S): HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24496-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ORASIR RABELLO Reu (S): ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA ADV(S): MARCIA REGINA FERREIRA PR20770 A DISPOSIÇAO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N.843-02

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24534-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JACIR DA LUZ DE PROENCA Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA

ADV(S): EDSON SANTOS MARTINS PR18448 A DISPOSIÇÃO NA CEF(POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N 867

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24630-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): KELLEN BEATRIZ DOS SANTOS
Reu (S): ALCINDO LIMA NETO
MARCOS AURELIO D'VILA
ADV(S): ADILSON MENAS FIDELIS PR29596
MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS. F. 157.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24779-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDUARDO PYTLAK Reu (S): FALCAO DESENTUPIDORA LTDA ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS F. 133.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25350-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GERSON RODRIGUES PEREIRA Reu (S): SMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S-A ADV(S): MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830 APRESENTAR CALCULOS CONF. DESPACHO DE F. 380.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25408-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NELSON DE OLIVEIRA MORAES Reu (S): DEMETERCO & CIA LTDA ADV(S): CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA PR2555 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇAO CONF.DESP.F. 167

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25452-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 11* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FLAVIANO FRANCISCO DA SILVA
Reu (S): PROSEGUR PARANA TRANSP VALORES
SEGURANCA LTDA
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA
RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26114-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): REGIANE APARECIDA CAMPOS PEREIRA Reu (S): CARVALHO'S DISTR TECIDOS DERIVADOS TEXTEIS LTDA ADV(S): ARNALDO FERREIRA PR7291 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVO DO

MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVO DO SR.OFICIAL F. 489.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26181-1999 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE PINHO FILHO Reu (S): ALCOA ALUMINIO S-A ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇAO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26340-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARTINA MARIA LIMA Reu (S): POSITIVA LIMPEZA E MAO DE OBRA ESPEC S-C LITDA

LTDA : DECISIVA LIMP MAO DE OBRA ESPECIALIZADA S-C LTDA

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): CLEUSA DE ALMEIDA PR23344 MANIFESTAR-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26872-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AMARILDO DE PAULA LOPES Reu (S): LUIZ VENANCIO MARTINS (ME) ADV(S): MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR PR27509 MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28164-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): INES MACHADO FONTOURA Reu (S): CHADIA REGINA AL MASRI ADV(S): SAMIRA KARAM SEMAAN PR22935 DA EXISTENCIA DE GR-ALVARA NA CEF - POSTO VARAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28204-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GLENYS MARIA BESSLER Reu (S): MAGNUM INDUSTRIA DE AMAZONIA LTDA ADV(S): PRISCILA SANTOS ARTIGAS PR22529 A DISPOSIÇAO DA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28352-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARAMIS SANTANA DA LUZ eu (S): RADIO E TELEVISAO OM LTDA ADV(S): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28475-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DINETE DO ROCIO RIBAS ROZA Reu (S): MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S-A ADV(S): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931 A DISPOSICAO NA CEF POSTO DAS VARAS GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28526-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HAROLDO LEONCIO PEREIRA Reu (S): FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA

ADV(S): ADNILTON JOSE CAETANO PR25650 A DISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N. 874

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28733-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IOSE ROBERTO GONCEIRO Reu (S): MOTEL CHARM LTDA (ME) ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 LUCINEA HUMMEL PR20291 COMPARECER NA SECRETARIA RETIRAR DOCUMENTOS F 666

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28760-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ DE JESUS SANTOS Reu (S): CONSUTEC ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 MANIFESTE-SE O RECLAMADO, PRAZO PRECLUSIVO 10

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28797-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO DA SILVA RIBEIRO Reu (S): BANCO NACIONAL S-A : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A ADV(S): DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643 MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO PR8962B MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28834-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA APARECIDA DUTRA Reu (S): ORALPREV ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S-C

- : LUIZ BEN HUR LOURES
- IOAO KLEBER ASSAO
- : JOAO KLEBER ASSAO : DINO PASQUAL : MARCOS NERING KARLOH
- : NESTOR FERREIRA DA CUNHA ADV(S): ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28929-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIO MARQUES DA SILVA

Reu (S): LIPATER LIMP PAV TERRAPL LTDA(MF)S MANUEL LOPEZ MUNICIPIO DE CURITIBA

ADV(S): SILVIO BATISTA PR9239 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE F. 07 DA CP, EM

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29093-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ORLANDO NASCIMENTO NETO Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO

ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B DISPOSIÇAO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N. 833

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29925-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CATIA REGINA DIAS
Reu (S): SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA ADV(S): JAMES DANTAS PR27512 AD VISPOSIÇÃO NA CEF (POSTO VARAS) GUIA DE RETIRADA N. 872

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 30711-1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIO ANGELO MURARO Reu (S): TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 31056-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MIGUEL LEICHINOSKI Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): BARTOLOMEU ALVES DA SILVA PR13447 DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305 RETIRAR NA SECRETARIA OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIR AM O FEITO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 31505-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): REINALDO GAZOLA Reu (S): BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468 MARCELO CESAR PADILHA PR21817 RETIRAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32055-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VERA LUCIA GASPAR ARAUJO Reu (S): BANCO BMD S-A

ADV(S): MARIA EDINEIDE VASCONCELOS SOCREPPA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE F. 07 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32342-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IVAN NASCIMENTO LEAL

Reu (S): FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR-SC ASSOCIACAO ALIANCA ASSISTENCIA AO ESTUDANTE

ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32698-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA IVONETE AURELIANO Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673 ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI PR24912B DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE E-849 CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 150,00 OUE DEVERÃO

SER RECOLHIDAS EM 05 DIAS.
DEVERA COMPROVAR O
PREVIDENCIARIO EM 10 DIAS. RECOLHIMENTO PAGOS OS HORORARIOS CONTABEIS E COM A COMPROVAÇÃO PREVIDEN CIARIA LIBERE-SE O DEPOSITO EM FAVOR DA RÉ

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32853-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AIRTON PEREIRA AGUILAR Reu (S): AG CONSTRUCOES LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE F. 223.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 35548-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): LUIZ RICARDO COELHO
REQUERIDO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA

: FUNDACAO BAMERINDUS DE ASSISTENCIA SOCIAL BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES

EMPREENDIMENTOS : BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S-A ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

PR10515 VICTOR FEIJO FILHO PR11633

VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015 ANTE O NUMERO EXCESSIVO DE DECISOES A SEREM

ESSE JUIZO E. CONSIDERANDO O CARATER PROVISORIO DA PRESEN.

TE EXECUÇAO, AGUARDE-SE O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 37759-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PATRICIA MARIA CORREA Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA PR12118 WALDIR COELHO DE LOIOLA PR15138 GISELE MATTNER PR20183

DEFIRO O PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, INICIANDO-SE PELA SEGUNDA RECLAMADA

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 3o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00096-2002

Ficam os senhores advogados(as), intimados, para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razíes ao re curso ordinario-adesivo interposto pela parte controria. s processos abaixo:-

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00980-1991 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CESAR AUGUSTO PINTO NUNES Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL

ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR 14015 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02418-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEANDRO MARTINS EMYDIO Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02841-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JORGE AUGUSTO DE PINA BANDEIRA Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A : KRAFT FOODS BRASIL S-A ADV(S): EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINA INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03025-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): MAURA LUCIA DE OLIVEIRA Reclamada(S): HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA ADV(S): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03487-1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAQUELINE DE ARAUJO Reu (S): BANCO NOROESTE S-A ADV(S): MIGUEL RIECHI PR6278 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇAO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04267-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AMARILDO RHEINHEIMER PINTO Reu (S): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A ADV(S): LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO (INTERPOSTO PELO AUTOR. ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04912-1993 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIS CARLOS MACHADO Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADV(S): LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA PR18715 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07522-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HAIDE BAPTISTA DA SILVEIRA Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDIN ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09576-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RUTHE DOS SANTOS Reu (S): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA ADV(S): FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOST.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11538-2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WILSON RENI PADILHA Reu (S): REUNIDAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS S-A ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR 16729 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 PARA AS PARTES QUERENDO, APRESENTAREM CONTRA-RAZOES AOS RECURSOS ORDINARIOS INTERPOSTOS PELO AUTOR E RÉU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14653-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SANDRA MARIA LAKES DE SOUZA Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDILSON JOSE LISBOA Reu (S): CARRARO CRUZ & CIA LTDA : HAILTON ANTONIO CRUZ : LEDAMIR APARECIDA CARRARO CRUZ ADV(S): MURILO CLEVE MACHADO PR14078 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇAO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14719-1998 - (08 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15418-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WESCLEY JOSE OLIVEIRA Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA

SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16122-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VANIVA MARTINS DOS SANTOS Reu (S): AMBROSIO BERNARDI ADV(S): BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA PR16471 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17315-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VANDERLEI RIBEIRO Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): LUIS RENATO SINDERSKI PR17347 ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950 CONTRAMINUTAR A IMPUGNACAO A SENTENCA DE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17562-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO ROBERTO MUNIZ GOSS Reu (S): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO P- REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19562-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NILSE NORA DE ABREU
Reu (S): FUNBEP FUND FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S-A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21852-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO BARCELAR Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO : GLOBEX UTILIDADES S-A ADV(S): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI

PR19209 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 25397-1992 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO XIMENES NETO Reu (S): BANCO BOZANO SIMONSEN S-A ADV(S): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO NO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27423-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ITO RODRIGUES DOS SANTOS Reu (S): MATO GROSSO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 ALVARO ELJI NAKASHIMA PR9759 MANIFESTEM-SE AS PARTES,PRAZO 05 DIAS,INICIAR PELO AUTOR.

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 3o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00097-2002

Ficam os senhores advogados(as) abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, tomar ci^ancia de decis¥o proferida nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00265-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SUZANA DAMASCENO BASTOS PEREIRA Reu (S): RESTAURANTE E CHURRASCARIA QUERENCIA

ADV(S): EDGAR STOSKI DE ALBUOUEROUE PR32531 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇAO F. 46-

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00324-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): ORLANDO BECKER Embargado(S): IZALDO GABRIEL SPINA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00518-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NIVALDO DOS SANTOS ARRUDA Reu (S): TRIPLE F DO BRASIL IND E COM DE MAQUINAS ADV(S): JULIANA ANDRESSA PAESE PR28161

CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435E DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00590-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ADILSON JOSE DA SILVA Reclamada(S): CAR PARK II ESTACIONAMENTO LTDA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇAO CONF

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 01431-2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ANGELA MARIA ROSA COMERCIO Reclamada(S): DATAFILME

REPRESENTACOES LTDA : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629 MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032

RUBENS EDMUNDO REOUIAO PR3946 DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARAÇAO DE FL. 127 E PARA O AUTOR

QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04141-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA DE LOURDES MESQUITA SOARES Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADV(S): FRANCISCO DE ASSIS SILVA PR16615

MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE F. 169.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04142-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): RUBENS DE ALMEIDA PINHEIRO Reclamada(S): FAG TELECOMUNICACOES LTDA ADV(S): RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210 NOTIFICAÇÃO DA RÉ RETORNOU PELA EBCT - MUDOU-

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08227-2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO OLIVEIRA BRAZ Reu (S): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA ADV(S): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776 CARMEN ESTER ROMERO PR18409 DA SENTENÇA PROLATADA AS F. 255-263

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09737-1998 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADALNI MARIA JAOUETTI FLORIANO Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S-ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR 10515

CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789 DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO E 681-684

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11296-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO ROBERTO LOPES

Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO) ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR 13271 VALMIR PALU PR18814

LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS E PARA O RECLAMANTE.

QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11603-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JACIR FROMOHLS

Reu (S): POLISERVICE SIST HIGIEN SERVICOS S-C LTDA ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 LUIS CARLOS VASSELAI PR26639 DA DECISAO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO F. 222

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11917-2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DIMACIL DE OLIVEIRA Reu (S): BANCO BANESTADO S-A

: BANCO ITAU S-A : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782 INDALECIO GOMES NETO PR23465

DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARAÇÃO F. 1191-1192

RECLAMANTE, OUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECUR-SO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13594-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ACIR LINS DA SILVA

Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913 JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384

IVAIR JUNGLOS PR23861 DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS E PARA

O RECLAMANTE,

QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13619-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): APARECIDO MENDES DE OLIVEIRA Reu (S): KEPPER TRABALHO TEMPORARIO LTDA : AMOCO DO BRASIL LTDA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 CLOVIS FERNANDO BETTEGA PR 11213

JOAO CASILLO PR3903

DA SENTENCA PROLATADA AS F. 278-289

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14688-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FABIO KRIEGER Reu (S): RADIO EXCLUSIVA LTDA

RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA RADIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA ADV(S): VICTOR FELIO FILHO PR11633 TOBIAS DE MACEDO PR21667 ELIO GRIL GUAREZI PR24714 DA SENTENÇA PROLATADA F. 242-245

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15419-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALEX FLORENCIO DOS SANTOS

Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913 MAURO JOSE AUACHE PR17209 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16515-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS Reu (S): BANCO BANESTADO S-A

: BANCO ITAU S-A : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782 INDALECIO GOMES NETO PR23465

DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS E PARA O. AUTOR.

QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17559-1998 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WILSON FRANCISCO DIAS Reu (S): WD AP REFRIG LTDA(MF)S MARCOS ALBERTO

: CLEVELANDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA

: HILDA MENEGASSI FONTANA : JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA

ADV(S): DULCINEA MARQUES PR11297 WASHINGTON YAMANE PR21137

DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS E 388

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18154-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ALBERTO CARDOSO REBELO Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL

BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A UTECO INDUSTRIA & COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ADV(S): ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22506B

ELOI TAMBOSI PR4542

PR19471

DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE F.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19400-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RONALDO RIBEIRO VIEIRA Reu (S): COMERCIAL DESTRO LTDA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR 10075 ZENO SIMM PR5847 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE F. 124.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19538-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCELO EMILIO AMADEU Reu (S): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S-A ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

ANTONIO CEI ESTINO TONEI OTO PR8761 DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS F. 353.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20608-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): JOSE DA SILVA CRUZ Reu (S): PETROCARAVELLE COMERCIO DERIVADOS PETROL FOLTDA

ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641 DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARAÇÃO F. 103-104

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20751-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): KAREN MELISSA GOMES Reu (S): APMI SAZA LATTES ADV(S): JACINTO FELISBINO DA SILVA PR20413 CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇAO DE F.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20765-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JUAREZ DE SOUZA CARVALHO Reu (S): SERVOPA S-A COMERCIO E INDUSTRIA ADV(S): ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARAÇAO F. 205-206

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20901-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS Reu (S): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA ADV(S): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151 ODERCLIOSE BEGA PR 14813 DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE F.

13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar -Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE OUATRO BARRAS COM PRAZO DE 30 DIAS

RT 20316/2001

Reclamante: WILMA APARECIDA SPERANCETA TEIXEIRA Reclamada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNI-DADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS e outra

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13a. Vara do

Trabalho Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está INTIMANDO a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, que nos autos em epígrafe foi prolatada sentença, em 12/07/2002, cujo dispositivo transcrevo: "...Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados por WILMA APARECIDA SPERANCETA TEIXEIRA em relação ao APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE OUATRO BARRAS e MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS para condenar a primeira Reclamada, e subsidiariamente o segundo reclamado, a pagar à Reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual se incorpora a este dispositivo para todos os efeitos legais. Deverá a primeira reclamada, também nos termos da fundamentação, anotar a CTPS da Reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. O total do crédito será obtido em liquidação de sentença através de cálculos. A correção monetária tem como marco inicial de incidência a época de exigibilidade legal das parcelas deferidas, utilizando-se da tabela do E. TRT. Os juros de mora incidirão na forma da lei, sobre o valor bruto corrigido, devido pela empresa, vale dizer, sobre o total da condenação que lhe foi imposta, independentemente da natureza jurídica das verbas que integram a conta geral, como determina o art. 39, da Lei 8.177/91. Cumprase, no prazo legal. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00 , calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 provisoriamente arbitrado à condenação, atualizáveis e sujeitas à complementação. Ciente o Reclamante e o segundo Reclamado. Intime-se a primeira Reclamada. Decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, encaminhem-se os auto E. TRT para o reexame necessário. Nada mais." tendo o prazo legal para recorrer, querendo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado

do Paraná, aos 10 de setembro de 2002. Eu, (DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi

> JAMES JOSEF SZPATOWSKI Juiz do Trabalh

R\$ 306,00

13ª Vara do Trabalho de Curitiba Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclam

ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Processo · RT 18115/2001

Reclamante: JOSÉ LOURENÇO DE MORAES Reclamada: ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL

DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL: 28 de novembro de 2002.

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nomir ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de ora em lugar incerto e nao santot, da propositura da ação e de que deverá COMPARECER à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).

E, para que chegue ao conhecimento dos interes o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Pa aos 11 de Setembro de 2002. Eu. (DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria

> JAMES JOSEF SZPATOWSKI Juiz do Trabalho

R\$ 252,00

13a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 2o, andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00060/2002 J132X4449

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes proce

PROCESSO TRT-PR-0013-EAEJ 00033/2002 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA

Exequente(S): RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS Executado(S): PAPELARIA KIMIE LTDA ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925 INDICAR BENS A PENHORA E O LOCAL ONDE ENCONTRA-LOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00124/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEIDE MARGARETH HORBAN Reu (S): BANCO ITAU S/A ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS NAS E 766 E SEGUINTES, SOB AS PENAS DO ART. 359, CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-EAEJ 00144/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Exequente(S): EDSON JOSE DOS SANTOS Executado(S): LEADER CARGO ADV(S): JAMES WAHL PR 19441 INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00630/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IVANIR JOSE ROKITSKI Reu (S): LABORATORIO FLAMMER DO BRASIL LTDA ADV(S): NOEMI GUIMARAES BASTOS NIELS PR6812 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME

DETERMINA FL. 169 PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00941/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CAROLINA BOCCHI MAIA

Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193

FOI DESIGNADO O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16 HORAS, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E

JULGAMENTO.
DEVERA A RECLAMADA, APRESENTAR, EM DEZ DIAS,

O DOCUMENTO RE QUERIDO NO ITEM 2 DE FL. 236, SOBRE O QUAL PODERA O AUTOR SE

MANIFESTAR POR OCASIAO DA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01013/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): FABIO ADOLPHO DO AMARAI Reu (S): RHBRASIL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA METALURGICA EXPOENTE LTDA ADV(S): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 140/46.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01026/1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA DE ALMEIDA SILVEIRA Reu (S): CASA REPOUSO S.SEBASTIAO-a/c ALCEU MACHADO

ANTONIO CASTAGNOLI ADAO MICHON ADV(S): EDNO ANTONIO GOMES PR17046 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01456/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): AUGUSTA MENDES Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLTSOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02330/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ROSSANA BACIN RIBEIRO Reclamada(S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

MERCADO PLANEJ ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS LTDA

SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 226 E

CULOS DE LIQUIDACAO CONFORME DETERMINADO A

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 03456/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): SERGIO ELIAS DOS SANTOS REOUERIDO(S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADV(S): LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR. NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT,SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03799/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): REINALDO SZCZEPANKI Reu (S): AMARILLO INTERIORES LTDA ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229 INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03834/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANA APARECIDA DE AZEVEDO Reu (S): CN EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA ADV(S): ANA PAULA FERNANDES FURTADO PR23464

COMPROVAR A EXISTENCIA E PROPRIEDADE DO BEM INDICADO, ATRA -VES DE EXTRATOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

NACIONAL OBTIDOS JUNTO AO BANESTADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03907/2002 LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967 LEO MARCOS PAIOLA PR15629 ACORDO HOMOLOGADO A FL. 138 (AUTORIZADO DESENTRANHAMENTO).

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 03925/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a ICI DE CURITIBA Reclamant(S): LEANDRO DUARTE BREGOCHI Reclamada(S): PS STREET COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

ADV(S): JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES **BRINGHENTI PR23256**

MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04137/2001 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ELOIR LISBOA DOS SANTOS Reu (S): AGF PORTARIA E LIMPEZA LTDA : CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO BELLO : CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGALL ADV(S): JOAO LUCASKI PR 19081 PROVIDENCIAR O DETERMINADO DO DESPACHO DE FL.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04446/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): AGNALDO LIMA
Reclamada(S): METAL ARTE SERRALHEIRA LTDA ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR 17958 EMENDAR INICIAL, ADEQUANDO-A AO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, INSTITUIDO PELA LEI 9957/2000, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04570/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): LUIZ CESAR COSTA Reclamada(S): ANGELA MARIA FERRARETO (ME) ADV(S): SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR275 EMENDAR INICIAL, ADEQUANDO-A AO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, INSTITUIDO PELA LEI 9957/2000, SOB PENA DE

AROUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04643/2001 LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MONIKA REGINA LUSTOSA POLATI
Reu (S): ATHINA A COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA

MARLENE ROCHAVETZ SCHEIDT : LUDMILA MARIA ROCHAVETZ DE LARA ADV(S): ALMERINDA FEIJO SANTOS RAFFO RODRIGUES PR11673

UMBERTO GIOTTO NETO PR22946 FOI DESIGNADO O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16 HORAS, PARA

ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04647/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ANTONIO CARLOS DE PAULA Reclamada(S): VIACAO CIDADE SORRISO LTDA ADV(S): ANDREA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA

EMENDAR INICIAL, ADEOUANDO-A AO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, INSTITUIDO PELA LEI 9957/2000, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04727/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS JOSE ALVES DE LIMA Reu (S): SPECIALMIX INDUSTRIA QUIMICA LTDA ADV(S): EDMILSON ELTON DO AMARAL PR2944 DESPACHO DE FL. 266: " J. INDEFIRO. CUMPRA O EXEQUENTE A DE-TERMINACAO DE FLS. 262, NOS TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO PRIMEIRO, B, DA CLT (ACRESCENTADO PELA LEI 10035/00)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04976/2002 LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SILVANO ALCONIDIO PEREIRA Reu (S): BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZILIO BACELLAR

: IVO LUIZ BOSCHETTI

: ILBS ADMINISTRACAO PART EMPR IMOBILIARIOS LTDA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV(S): CESAR AUGUSTO KATO PR22910 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 124.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06072/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JAIR MARTINS GERSON Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): IVAN SANTOS DO CARMO PR21176 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS. 139/ PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06312/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS FREDERICO WINCK Reu (S): MPA MULTIMIDIA S/C LTDA ADV(S): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015 APRESENTAR CTPS DO AUTOR E CALCULOS DE LIQUIDACAO CONFORME DETERMINADO A FL. 54.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06888/1999 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSIANE ALMEIDA DOS SANTOS Reu (S): SKY HIGH CALCADOS E CONFECCOES LTDA : SCARPE DORO CALCADOS E CONFECCOES LTDA CRISTIANE MARIA WASII EWSKI ADV(S): ROBERTO BARRANCO PR4281 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 460 E PROVIDENCIAR AS DETER MINACOES NELE CONTIDO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09127/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO EDUARDO GOUVEIA Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

ADV(S): NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA PR27576 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 394/39

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09773/2001 LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARINA BURKO Reu (S): CABORACY KOSOP ADV(S): RENATO SERPA SILVERIO PR23142 JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO PR6882 FOI DESIGNADO O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16 HORAS, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10280/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JULIANA GERING Reu (S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

JULGAMENTO.

CCCOOP COOP DE TRAB DOS PROF DE CRED E COBRANCA COBRAJUR ORG EXECUTIVA DE COBRANCA S/C LTDA ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372

INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA TERCEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10314/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): RUBENS GUTIERRES MARTINS Reu (S): WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

WALESERVICE EMPRESAS DE SEGURANCA LTDA ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815

INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA SEGUNDA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10415/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILSON RODRIGUES PASSOS Reu (S): GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV GER VIG LTDA

TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS

ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909 INFORMAR ATUAIS E CORRETOS ENDERECOS DA PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADAS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11239/2001 LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO FRANCISCO SAMPAIO Reu (S): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO SP ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641

ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672 FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA O DIA 23-09-02, AS 14H25MIN. PA

RA INQUIRICAO DE TESTEMUNHA NO JUIZO DEPRECADO (SANTA ROSA - RS).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11681/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LAERCIO DA GAMA Reu (S): AASOLITEC CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTO

ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016 INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11730/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): PEDRO FERREIRA DA SILVA
Reu (S): CONSTRUPOLLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/C LTDA

IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO COLEGIO DOM BOSCO

: PORTOBELLO S/A ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272 INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA PRIMEIRA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11797/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ERMANO DE PAULA GAUER Reu (S): DOCE MARINO IND COM PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA ADV(S): RUI PINTO PR21968 INFORMAR ATUAL E CORRETO ENDERECO DA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12636/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIO ULISSES PEDROSO Reu (S): ISRAEL STIVELMAN : DAISY STIVELMAN ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 INFORMAR O ENDERECO COMPLETO RECLAMADOS (NUMEROS E APAR-TAMENTOS E BLOCOS)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12980/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO NEVES DE SOUZA Reu (S): VIDRACARIA VIDREIRO ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RE. (DESP. FL. 26).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13586/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PEDRO IZIDORO PEREIRA Reu (S): BANCO BANESTADO S/A : BANCO ITAU S/A ADV(S): INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201 APRESENTAR PECAS NECESSARIA A FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA,
BEM COMO OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME DETERMINADO A FL. 674.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 14521/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): CARLOS ANTONIO GRANZOTI REQUERIDO(S): BANCO BANESTADO S/A ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO CONFORME DETERMINADO FL. 02.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15215/2001 LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PATRICIA CORDEIRO Reu (S): RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S/A ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693 JOSE CARLOS FARAH PR6549 OFICIO DE FL. 128: FOI DESIGNADO O DIA 16-10-2002 AS 12H30M PARA INQUIRICAO DEPRECADA (76. VDT DE SAO PAULO-SP).

Autor (S): ALVARO DE ARAUJO Reu (S): BANCO ITAU S/A : BANCO BANERJ S/A BANCO ESTADO RIO JANEIRO S/A (EM LIQID EXTRAJUD) ADV(S): SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416 JANE SALVADOR PR22104 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761

FOI DESIGNADO O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16 HORAS, PARA
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16034/2001 LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE GILBERTO GUZZONI Reu (S): BANCO ITAU S/A

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15955/2001

LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA

BANCO BANERJ S/A BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A(EM

(UIIII) ADV(S): SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416 MAURO JOSE AUACHE PR17209

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761 FOI DESIGNADO O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2002, AS 16 HORAS, PARA

ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16179/2001 LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ANTONIO POLITO Reu (S): GRAFFICE EDITORA GRAFICA LTDA ADV(S): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813 DESPACHO DE FL. 86: " J. INDEFERE-SE POIS HA DISCUSSAO ACER-CA DA PROPRIA CONSTITUICAO DA EMPRESA. I."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17591/2001 LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): TEREZINHA FERREIRA DE SENE Reu (S): CHURRASCARIA LIBIZA LTDA ADV(S): LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA PR24029 CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443 FOI DEFERIDA A SUSPENSAO DA LIDE POR SEIS MESES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19554/1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LORI PIRES BORGES DO CANTO Reu (S): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA ADV(S): ROGERIO POPLADE CERCAL PR707 RETIRAR CTPS DOS AUTORES E REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19903/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RITA DE CASSIA BINHARES DO CARMO Reu (S): OTICA BOA VISTA LTDA ADV(S): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782 COMPROVAR A COMPOSICAO SOCIETARIA DA RECLAMADA, A FIM DE POSSIBILITAR A SUA INTIMACAO NA PESSOA DOS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19950/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO ANICETO DA SILVA Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS. 503 E SEGUINTES

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20109/1994 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA Reu (S): JAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA ADV(S): ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918 PARA OS RECLAMANTES APRESENTAREM SUAS CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20130/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ELOIR DE JESUS BATISTA DA CRUZ eu (S): DISELMAC PECAS E MOTORES DIESEL COML E MEC LTDA

: MACEDO ALISON TRANSMISSOES COMERCIAL E MEC

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA : ANTONIO CARLOS DE MACEDO ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO (CERTIDAO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20936/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DORVALINA DE SOUZA Reu (S): AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ADV(S): PAULO YVES TEMPORAL PR17715 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 879, PARAGRAFO SEGUNDO, CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20969/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CESAR AUGUSTO BOAMORTE Reu (S): BEMGE BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO CONTADOR DE PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21398/1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GILBERTO DA SILVA CORTIANO Reu (S): DECONTO & CHAVES LTDA : JS CHAVES SERRALHERIA LTDA JAIR SANTANA CHAVES ADV(S): BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FL. 58 E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21420/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CARLOS BARROZO Reu (S): LAVA CAR 708 LTDA : DIB CHOCAIR TARRAN LUIS CESAR DE MORAES CAMARGO : LUZIA ALVES CARON ADV(S): LUZIA APARECIDA FAVETTA PR23909 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 72.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21477/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JEHU OLEGARIO PEREIRA
Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR(MF)S MARCOS A PICOLI APICOLI ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439 REQUERER O QUE ENTEDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24656/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GUSTAVO HENRIOUE FRACAROLLI Reu (S): REDEMPTION CENTER CTBA DIV PROM EMPR S/C LTDA ADV(S): ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA PR24770 DEIO GRAEL SP73469
DISCRIMINAREM PARCELAS OBJETO DO ACORDO, SOB PENA DE SE CON-

SIDERAR A TOTALIDADE COMO DE NATUREZA SALARIAL

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25662/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCELO AUGUSTO TREVISAN Reu (S): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADV(S): ALEXANDRA MATTAR DE ROOUE VALE PR24192 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS REFEITOS AS FLS.
391 E SEGUINTES, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27132/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADEMAR ALVES CARDOSO FILHO
Reu (S): POWER CROSS COMERCIO E SERVICOS LTDA ADV(S): EMILIA DANIELA CHUERY PR21284 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE CERTIDAO FL. 10,V.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27555/2000

LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): VALDINEI GOMES CORREA Reu (S): TVA SUL PARANA LTDA ADV(S): PAULO AFONSO ZAINA PR19829 GILMAR PALENSKE PR30264 FOI DESIGNADO O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2002. AS 16 HORAS, PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 29595/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): NEUSA MARIA D'HIPOLITO Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): JANE SALVADOR PR22104 MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 29620/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): AMAURI JOSE DUTRA REOUERIDO(S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A ADV(S): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS REFEITOS FLS. 522

E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 30251/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): ANILTON GORDIANO REQUERIDO(S): DENSO DO BRASIL LTDA ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR 11693 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 323 E

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 40122/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IOAO CARLOS SANTOS SILVA leu (S): LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ

- SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE COLETA DE LIXO LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
- · FABIO POLI
- MARCELLO POLI
- : JARDILINA DE BARROS POLI

ADV(S): LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, NOS

TERMOS DO ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO

13a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 2o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00061/2002 J132X4461

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00003/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DIRCEU LUIZ FRANZ Reu (S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA ADV(S): LEONILDA ZANALDINI DEZEVECKI PR30862B VISTA DA CERTIDAO DE FLS. 214/15 (OFICIAL DE

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01486/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLARICE SILVA PINHEIRO Reu (S): SANDRA MARIA URIARTE ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 PROVIDENCIAR O DETERMINADO NO DESPACHO DE

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 01863/2000 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): SANDRA MARA SANTANA REQUERIDO(S): LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA CURITIBA S/C ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02091/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO DORNELIO ORTIZ Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E

MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 MANIFESTAR-SE SOBRE DESISTENCIA REQUERIDA NA PETICAO DE FLS.

224 E SEGUINTES, PRESUMINDO-SE, NO SILENCIO, SUA ANUENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02132/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CRISTIANE ALASMAR Reu (S): ISRAEL TEIXEIRA DE CARVALHO ADV(S): NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083 ASSINAR PETICAO DE FLS 37/8, SOB PENA DESENTRANHAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03025/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RONALDO JACINTO
Reu (S): EUCATUR EMP UNIAO CASCAVEL TRANSP TURISMO LTDA ADV(S): MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435 ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 DECISAO: "EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04217/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANGELO ZAMPIERI Reu (S): CELSO PARINI ADV(S): VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA PR8325 DECISAO: "AUTOS AROUIVADOS". CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04300/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ADILSON MARCOS COELHO AVELLEDA Reclamada(S): EXAME CENTRO PREPARACAO ESPECIALIZADA S/C LTDA ADV(S): CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005 DECISAO: "AUTOS ARQUIVADOS". FL. 30

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05973/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): SERGIO DE CAMARGO Reu (S): TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA ADV(S): MARCIA MONTALTO PR16823 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS"

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06379/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IVANETE RIGOL AVILA Reu (S): GOYANA S/A IND BRASILEIRAS DE MATERIAS PLASTICAS

PEDRO F ZANELLO

JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO : ROBERTO SOARES POLATTI ADV(S): ROBERTO CAMPOS HIDALGO PR5189 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 220.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 07433/2001 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): ROSIMERI SILVA SCHSLARSKI Reclamada(S): BRINK UTIL COMERCIO DE ARMARINHOS

ADV(S): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209

INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 08664/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS VIEIRA Reu (S): TELEMONT TELECOMUNICACOES S/A ENGENHARIA ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR 11693 REGES JOSE REIMANN PR8289 DECISAO(SENTENCA): "PARCIALMENTE PROCEDENTE". TEOR NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09804/1997 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEUSA DE ABREU E SILVA Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 677/

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10051/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SILVANA MELIN Reu (S): RAMOS & CIA LTDA : CARLOS EDUARDO RAMOS ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925 RETIRAR ALVARA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10210/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROBERTO BARBOSA DA SILVA Reu (S): EFEM BRASIL INC & CIA ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 ZENO SIMM PR5847 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS". FL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10824/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA JOSE PELICERI GAVIAO Reu (S): MARIA JOSE I ELICERI GAVIAO Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA ADV(S): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231 CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10979/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR Reu (S): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR FLS. 164/72.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11262/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DANIEL DA SILVA Reu (S): BENERTI INDUSTRIA MECANICA LTDA ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292 TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FL. 298

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11281/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZ RICARDO DA SILVA HELEGDA
Reu (S): DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA ADV(S): REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11451/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LEONIDAS DAS NEVES Reu (S): JOAO DE GODOY BUENO (ME) ADV(S): JOAO CARLOS FLOR PR5682 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "REJEITADOS" FL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12701/2002 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ERALDO VITORASSI SIMIONATO Reu (S): FUNBEP FUNDO DE MULTIPATROCINADO BANCO BANESTADO S/A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 DEFERIDO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, COMO REQUERIDO, SEN DO AS PROCURACOES MEDIANTE TRASLADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13173/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JAIR FERREIRA DE SOUZA Reu (S): MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO: "PROCEDENTE EM

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13650/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SONIA ANGELITA FERRI GONCALVES Reu (S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADV(S): EDSON LUIZ NUNES PR10841 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 173 E VERSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14007/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ISAC GASPAR ESTRELA Reu (S): AUTO POSTO MANOEL RIBAS ADV(S): JOSE LUCIO GLOMB PR6838 DECISAO: "EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO" FLS 26/27

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14025/2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SUELI DOS SANTOS BORGES Reu (S): SERGIO FRESATO & CIA LTDA (REST DANTE ALIGHIERI) : SERGIO FRESSATO · LUIZ GUSTAVO FRESSATO CIBELE FRESSATO FABIANO FRESSATO BRUNO FRESSATO PRISCILA FRESSATO ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813 DESPACHO DE FL. 25: "INDEFIRO LIMINARMENTE A INICIAL EM RELA CAO AOS SOCIOS DA RECLAMADA. POIS SAO PARTE

ILETIMA NA FASE
DE CONHECIMENTO. SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA, EM CASO DE EVENTUAL INSOLVABILIDADE DA EMPRESA, E MEROS INCIDENTE SUSCITAVEL NA FASE EXECUTORIA, MAS NAO AUTORIZA SUA INCLUSAO DESDE JA, POIS A PESSOA FISICA DOS SOCIOS NAO SE

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14406/1995 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOACIR ALBERTI Reu (S): BANCO LOSANGO S/A MULTIPLIC FINANCEIRA FINANCIAMENTO CRED INV LOSANGO ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO

CONFUNDE COM A PESSOA JURIDICA DA SOCIEDADE.

ADV(S): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS PR18792

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 644 E SEGUINTES

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14521/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ANTONIO GRANZOTI Reu (S): BANCO BANESTADO S/A ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 736 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15107/2002 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): WALDIR CACHO VALENCIO Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO

CLEMENCEAU PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU TURKEIWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA ADV(S): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673 REGULARIZAR REPRESENTACAO PROCESSUAL, JUNTANDO PROCURACAO O-RIGINAL OU COPIA AUTENTICADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15601/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SANDRO JOSE CARVALHO Reu (S): COPEL DISTRIBUICAO S/A ADV(S): FABIANE CHRISTINA HOLOWKA PR26972 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA REFLS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16617/1997 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR LIMA DE PAULA Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A ADV(S): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 429/

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17720/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLEBERSON TEIXEIRA DE PAULO Reu (S): COMINGRAF SOCIEDADE IND COM PLAST SERV GRAF LTDA
ADV(S): WALTER XAVIER JUNIOR PR19150 JOAO BATISTA PIO VIEIRA PR3427 DECISAO DE FLS. 38: "AUTOS ARQUIVADOS."

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20615/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MURILO CORREA DE MELLO Reu (S): ELBA LOCADORA DE VEICULOS S/A ADV(S): WALDIRENE GOBETTI DAL'MOLIN PR22019 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 20725/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JUCELEO SOARES Reu (S): CRBS INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA ADV(S): SILVANA BALDANZI RIVERA PR12056 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FL. 423 DO SR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21265/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): GERALDO DAVI BISCOUTO Reu (S): SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO DA RE FLS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22479/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA APARECIDA FRANCISCO Reu (S): TOALDO & TOALDO LTDA : CLAUDEMIR LUIZ TOALDO : CAFE DAMASCO ADV(S): IAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 731 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22680/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): VANDERLEI DE LIMA CORDEIRO Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF) MARCOS A PICOLI AT ICOLI ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 SILVIO BATISTA PR9239 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 191

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22910/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO CARLOS DA SILVA Reu (S): M L KALED CAMELO (ME) : MARIA DE LOURDES KALED CAMELO ADV(S): LORENA MARINS SCHWARTZ PR16773 MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FL. 110.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23829/1995 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ARISTEU ANTONIO DA LUZ Reu (S): ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA

ASSOCIACAO ADQUIRENTES EDIFICIO CLORYS BACOCCINI IOSE MARIVAL CHAVES CAMPELO

ADV(S): ANTONIO ORTES PR1554: COMPROVAR A DATA DA TRANSFERENCIA DO VEICULO

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 24166/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): RITA PEREIRA DA FONSECA REQUERIDO(S): EMPLOY CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/ COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

BANCO DO BRASIL S/A ADV(S): LUIZ CELSO DALPRA PR6550 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 178. (INDEFERIMENTO)

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24462/1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA DEL CARMEN HERNANDEZ GONCALVES Reu (S): UEZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA ADV(S): PLINIO ALOISIO BACH PR20192 TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 230.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26662/1992 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCO AURELIO ALVARES GONCALVES
Reu (S): AGEF REDE FED ARMAZENS GERAIS FERROVIARIOS S/A : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A(EM LIQUIDACAO) ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 839/

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27244/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): HELIO ALVES PIRES Reu (S): IOK EQUIPAMENTOS S/A

ADV(S): RUTH DA COSTA GANDOLFO PR 19183 A TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 574

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28118/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): FABIANA WOYCIK

Reu (S): DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

: HSBC BANK BRASIL S/A

ADV(S): JOAO CARLOS REQUIAO PR10399 CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515 ILISSARA OSIK PR14281

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 363.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 28134/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): ADAO LUIZ GOMES VIEIRA REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)

ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382 CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B DECISAO DE FLS. 565.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 28837/1997 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA REQUERENT(S): ANTONIO AUGUSTO GARCIA DE

REOUERIDO(S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A : NOVA ESPERANCA SERVICOS S/C LTDA

: FUNDACAO BAMERINDUS DE ASSISTENCIA SOCIAL ADV(S): MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601 TOBIAS DE MACEDO PR21667

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 545 E

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 32016/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CELINA ALBANO DA SILVA Reu (S): ABAGE ILUMINACAO LTDA ADV(S): ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615 RETIRAR GUIA A SUA DISPOSICAO NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 32330/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 13a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALTAIR RIBEIRO DE PAULA Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL ADV(S): ASTRID WILHELM BATISTA SILVEIRA

ABUJAMRA PR12299 VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795 MONICA LEBOIS PR16003

DECISAO EMBARGOS EXECUCAO: "ACOLHIDOS."

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 10194/2002

Reclamante: Valdésio Tomba Morro

Reclamados: VITTZER ENGENHARIA MONTAGENS E

FISCALIZAÇÃO LTDA e outros

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a primeira reclamada VITTZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZAÇÃO LTDA (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomarem ciência da propositura da ação supra e para comparecerem à <u>audiência</u> UNA designada para o dia 16-JUL-2003 às 16h05, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência. sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 06 de setembro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 11439/2002 Reclamante: João Batista do Amaral

Reclamados: AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a primeira reclamada AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (e seus proprietários), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da propositura da ação supra e para comparecer à <u>audiência UNA</u> designada para o <u>dia 04-</u>
<u>AGO-2003 às 14h50</u>, na sala de audiências desta Vara, sendolhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição dos interessados

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 06 de setembro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010
- CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: RT 07554/2002

Reclamante: Silvania de Almeida

Reclamados: 1 – OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA

3 - CLAUDEMIR NAZARIO e outro

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Trabalho da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, no uso de suas atribuições

 $\ensuremath{\mathbf{FAZ}}$ $\ensuremath{\mathbf{SABER}},$ a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a primeira e o terceiro reclamados OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA (e seus proprietários) e CLAUDEMIR NAZARIO, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomarem ciência da propositura da ação supra e para comparecerem à audiência UNA designada para o dia 12-MAI-2003 às 15h15, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão juanto à matéria de fato

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 06 de setembro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR Av. Vicente Machado, nº 400, 2º andar - Centro, 80.420-010 - CURITIBA/PR -

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Reclamante: Gleice de Lara Esperanceta Reclamados: APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS e

A Doutora GRAZIELLA CAROLA ORGIS, Juíza do Traball da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr. no uso de suas atribuições

FAZ SABER, a tantos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a primeira reclamada APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE QUATRO BARRAS (e seus dirigentes), atualmente em lugar incerto e desconhecido, para tomar ciência da propositura da ação supra e para comparecer à <u>audiência UNA</u> designada para o <u>dia 24-JUN-2003 às 15h15</u>, na sala de audiências desta Vara, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar sua resposta e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas, devidamente qualificadas, até 30 dias antes da audiência, sob pena de vierem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos do art. 843 e 845 da CLT, c/c art. 396 do CPC. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A cópia da inicial encontra-se na Secretaria da Vara, à disposição

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara e publicado na imprensa local.

Curitiba-PR, 06 de setembro de 2002.

Milton Roberto da Freiria, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> Graziella Carola Orgis Juíza do Trabalho

14a. VT DE CURITIBA Vicente Machado, 400 2o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00030/2002 J146X4489

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00010/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a VT DE CURITIBA Reclamant(S): JOL FERESTER ALVES Reclamada(S): RECOOPERE ADV(S): SONIA REGINA MARTINI PR13398 AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293 CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 87/100 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPg 00022/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): HELLA & CIA LTDA Reu (S): ARIVALDO DE PAULA MAIA ADV(S): LUCIANA CWIKLA PR29358 DESPACHO PROFERIDO A FL. 41 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA (AUTORA), EM CINCO DIAS. (REFERE-SE SOBRE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO APONTADO PELO INSS).

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00121/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA $Embargant (S): VALMOR\ ZIMERMANN\ JUNIOR$ Embargado(S): ANTONIO ELISIO CARMO DE JESUS FILHO ADV(S): MARCOS WENGERKIEWICZ PR24555 DECISAO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - JULGADOS PROCEDENTES - (FLS. 78/81 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPg 00156/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): PROFICENTER PLANEJAMENTO DE OBRAS S/C

Reu (S): AMANDA ANHOLETO ADV(S): DOUGLAS DOS SANTOS PR22966 DESPACHO PROFERIDO A FL. 15 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE

INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00191/2000 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): DARCINEIA APARECIDA SCHMEGUIL Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848

WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572 DESPACHO PROFERIDO A FL. 341 DOS AUTOS: HOMOLOGO O ACORDO DE

FLS.,NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS LE GAIS E JURIDICOS EFEITOS. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA

RECLAMADA, (2% SOBRE O VALOR DO ACORDO),QUE DEVERAO SER PAGAS NO PRAZO

DE 5 DIAS(ABATENDO-SE OS VALORES JA RECOLHIDOS AS FLS. 307),

SOB PENA DE EXECUCAO. A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS
O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES

PREVIDENCIARIAS,NO PRAZO DE
15 DIAS,SOB ENA DE EXECUCAO. APOS,DE-SE CIENCIA AO INSS DA PRESENTE HOMOLOGACAO E DOS VALORES

RECOLHIDOS.NO SILENCIO DO INSS,... LIBERANDO-SE O DEP.RECURSAL DE FLS.308 A

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00199/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): CARMEN LUCIA TOMAZ DE MATTOS Reclamada(S): EYLA LANCHES LTDA ADV(S): CARLOS DELAI PR20237 LANDÉS PEREIRA PORCIUNCULA PR24486 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 116/125).

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00211/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Embargant(S): FATIMA APARECIDA ADAMI Embargado(S): WILSON GOMES SAMPAIO ADV(S): DALTON DALLAZEM PR20604 DESPACHO PROFERIDO A FL. 276 DOS AUTOS: ANTES DE DECIDIR SOBRE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO. DE-SE VISTAS AO EMBARGANTE DOS DOCUMENTOS ORA CARREADOS PELO EMBARGADO, PELO PRAZO DE DEZ DIAS. APOS,

VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00213/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA ADRIANA PONCHEK Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A : BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633 ROBERTO AURICHIO JUNIOR PR21408B PAULO CESAR FACHIM PR24325B WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS
INTERPOSTOS PELOS REUS -IMPROCEDENTES (FLS. 333/335).

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA APARECIDA BAHLS BORNANCIN Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827 DESPACHO PROFERIDO A FL. 568 DOS AUTOS: DIGA O AUTOR. (REFERE-SE A PETICAO DO REU REQUERENDO QUE O PEDIDO DA AUTO-RA SEJA DESCONSIDERADO QUANTO A DETERMINACAO DE INDICACAO DE EMPREGADOS OUE LABORARAM NO MESMO LOCAL QUE A RECLAMANTE NO PERIODO DE MAIO DE 1999 E MAIO DE 2000).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00226/2001 - (05 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00327/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Embargant(S): EUCLIDES LOCATELLI Embargado(S): JOSE BATISTA DOS SANTOS ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808 DESPACHO PROFERIDO A FL. 85 DOS AUTOS: POR ORA, INTIME-SE O PROCURADOR DO EMBARGADO NOS AUTOS DE RT (FLS. 26 DESTES AUTOS), PARA QUE APRESENTE O ENDERECO DE SEU CLIENTE, SOB PENA DE CITACAO DO MESMO POR EDITAL. PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00330/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): VALMIR ALVES MOREIRA Reclamada(S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 MARCOS LUCIANO GOMES PR24605 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 157/164 DOS AUTOS)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00333/1995 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): PAULO SERGIO SENA Reu (S): CONSORCIO NASSER S/C LTDA E OUTROS : COFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA : ZS CONSULTORIA DE COBRANCAS S/C LTDA DIANA NASSER ADV(S): SANDRA MARA PALMA PR21257 DESPACHO PROFERIDO A FL. 417 DOS AUTOS:

INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DO EXEQUENTE DE EXPEDIÇÃO DE OFI-CIOS, DEVENDO A PROPRIA PARTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCA LIZAR OS ENDERECOS DOS EXECUTADOS E BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00393/2001 - (10 DIAS) PROCESSO TRI-PR-0014-E1 00393/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
Embargado(S): DEBORA SILVA CORDEIRO
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605 DESPACHO PROFERIDO A FL. 108 DOS AUTOS: PRIMEIRAMENTE, MANIFESTE-SE O EMBARGANTE QUANTO AS ALEGACOES DO EMBARGADO, ITEM II - 1 DA CONTESTACAO. APRESENTANDO O DO-CUMENTO ORIGINAL, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00871/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): MARLI APARECIDA MARTINATTO PIRES
Reu (S): CLINICA DOCOL DOCUMENTACAO
ODONTOLOGICA S/C LTDA ADV(S): JOAO CARLOS LOZEREKI FILHO PR19444 DESPACHO PROFERIDO A FL. 841 DOS AUTOS: INTIME-SE A EXECUTADA A COMPROVAR NOS AUTOS,

QUE PROCEDEU O PARCELAMENTO OU A QUITACAO DA DIVIDA DIRE-

TAMENTE COM O INSS. SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 00871/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): FABIANO FERREIRA DOS SANTOS Reclamada(S): LOCASEL LOCACAO MAO OBRA MAN BENS E IMOVEIS LTDA
ADV(S): EUNICE MESSA GONZALES PR25371 JOAQUIM TRAMUJAS NETO PR25447 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS REJEITADOS. (FLS. 41/48 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01264/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): MARGARETE MACIEL Reclamada(S): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA ADV(S): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184 ALESSANDRO KIOSHI KISHINO PR29776 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 87/94 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01399/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): SIDNEY JONCAO NEVES Reu (S): XEROX DO BRASIL S/A ADV(S): SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933 DESPACHO PROFERIDO A FL. 180 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE-CLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01440/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CLAUDINEI JOAQUIM DA SILVA Reu (S): EXECUTARE PROMOCOES E EVENTOS LTDA ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 21-AGOSTO-DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO,

DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263

DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC. CUSTAS PELO(A) PORTE DE R\$ 160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR

ATRIBUIDO A CAU SA (R\$ 8.000,00), DE CUJO RECOLHIMENTO FICA

DISPENSADO, INTI

ME-SE A PARTE AUTORA. NADA MAIS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01503/2000 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARISA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

Reu (S): PRESTIGE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV(S): VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488

JULIA MARIA BORGES PR25093

DESPACHO PROFERIDO A FL. 92 DOS AUTOS INTIME-SE A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DA

AUTORA, COMO DETER-MINADO NA SENTENCA DE PRIMEIRO GRAU, NO PRAZO DE OITO DIAS, SOB PENA DE ANOTACAO PELA SECRETARIA DA VARA

ENTREGUEM-SE OS DOCUMENTOS DE FLS. 45/46 A AUTORA, MEDIANTE

RECIBO. A AUTORA DEVERA INFORMAR O JUIZO, EM DEZ DIAS, SE NAO CONSEGUIU RECEBER OS VALORES REFERENTE

AO FGTS E SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01548/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIETE AHIES DE OLIVEIRA Reclamada(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS

: ISOMED SAUDE EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA : CLINICA DE CARDIOLOGIA VIDALON LTDA ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 29-AGOSTO-

DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM MANIFESTACAO DA PARTE AUTO RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO,

DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O

DISPOSTO NA SUMULA 263 DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC. CUSTAS PELO(A)

AUTOR(A), NO IM PORTE DE R\$ 28,44, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO A CAU

SA (R\$ 1.422,00), DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO. INTIME-SE A PARTE AUTORA. NADA MAIS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01554/1998 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): APARECIDO DE JESUS Reu (S): TRANSPORTES MELLO LTDA

: TRANSP TRESMAIENSE LTDA(MF)S FRANCISCO MACHADO

ADV(S): PEDRO PAULO FERNANDES PR7292 DESPACHO PROFERIDO A FL. 155 DOS AUTOS PRIMEIRAMENTE, APRESENTE O EXEQUENTE A COMPROVACAO DA FALEN-CIA DA EXECUTADA, PARA CITACAO DO SINDICO. PRAZO DE 20 DIAS.

SOB PENA DE NOVO AROUIVAMENTO PROVISORIO NO

POR PRAZO INDETERMINADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01588/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Reclamant(S): ICLEIA SANTOS ROEHRS Reclamada(S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193 DESPACHO PROFERIDO A FL. 202 DOS AUTOS FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE-CLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO,

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01710/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA

Reclamant(S): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA Reclamada(S): JOAO CARLOS REIS

APRESENTAR CONTRA-RAZOES

AUTO MECANICA J KAR ADV(S): LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 11-07-2002: ANTE A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE,

EXTINGUE-SE O
FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE O AROUIVAMENTO

DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART.844 DA

CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$ 63,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA, OUAL SEJA R\$ 3.150.00.

DE CUJO RE
COLHIMENTO FICA DISPENSADO. APOS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01776/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): FABIO PRADO MEDEIRO DA SILVA Reclamada(S): RESTAURANTE E ADEGA VENEZA LTDA ADV(S): REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361 DESPACHO PROFERIDO A FL. 44 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA (RE), EM 05 DIAS. (REFERE-SE A PETICAO DO INSS INFORMANDO QUE A RECLAMADA DEVE RA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO RESTANTE DO

VALOR ATRAVES DE GPS).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 01955/2001 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): JEOVA DE SOUZA Reclamada(S): ART VIP PINTURAS LTDA ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 DESPACHO PROFERIDO A FL. 101 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-CAO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, APRESENTANDO O ATUAL E COMPLE

TO ENDERECO DA EXECUTADA, PARA A DEVIDA CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02174/1997 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): IRANEIDE DA SILVA SOBRAL Reu (S): ELISETE ANDRADE ADV(S): DEMETRIO BEREHULKA PR13822 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 DECISAO PROFERIDA A FL. 96 DOS AUTOS: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.,NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES,PA
RA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS

EFEITOS.CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS,PELA RE,QUE DEVERAO SER

PAGAS NO PRAZO DE 5 DIAS,SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.A RE DEVERA

COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS

CONTRIBUICOES PREVI-DENCIARIAS,NO PRAZO DE 15 DIAS,SOB PENA DE EXECUÇÃO APOS DE-

SE CIENCIA AO INSS DA PRESENTE HOMOLOGACAO E DOS VALORES RE-

COLHIDOS.NO SILENCIO DO INSS,RECOLHIDAS AS CUSTAS PROCESSU-AIS E CUMPRIDAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES, AROUIVEM-

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02589/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): ROSANA FERNANDES Reu (S): GS PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA : MKT COMERCIO DE BRINDES E ASSESSORIA LTDA : RGS PROMOCOES EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS LTDA

SANDRA MELISSA DE MEDEIROS PR25865 CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO -IMPROCEDENTES (FLS, 69/71 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02842/2002 LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): ILZA EUZENI FILHO
Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A ADV(S): I FIL A GARCIA REOLIENA PR20038 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 28-AGOSTO-

HOMOLOGADA A CONCILIACAO REALIZADA ATRAVES DE PETICAO JUNTA-DA AS FLS. 121/122. O SILENCIO DA PARTE AUTORA EM 5 DIAS,CON

VENCIMENTO, PRESUMIRA TADOS DO ADIMPLEMENTO DA OBRIGACAO

CUSTAS DE R\$ 20,00 PELA AUTORA, DISPENSADAS DEFERE-SE DESDE

LOGO.O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07/15 A PARTE AUTORA, BEM COMO OS DE FLS.35/118 A RECLAMADA,

DEVENDO RETI-

RA-LOS NA SECRETARIA DA VARA, MEDIANTE RECIBO

NOS AUTOS.A RE COMPROVARA OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS NO PRAZO DE TRIN

TA DIAS,INCLUSIVE QUANTO A PARTE DA AUTORA,SOB PENA DE EXEC.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02877/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOSE REINALDO GOMES Reu (S): USIMIX SERVICO DE CONCRETAGEM LTDA ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867 ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496 CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 142/151 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02961/1997 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ADAO SANTINOR TEIXEIRA DOS SANTOS Reu (S): BERKENBROCK CAMARGO & CIA LTDA ADV(S): NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455 DESPACHO PROFERIDO A FL. 166 DOS AUTOS: CUMPRA O EXEQUENTE O QUANTO DETERMINADO AS FLS. 162 - APRE-

SENTAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA, ATE A TOTAL GARANTIA DA EXECUCAO - SOB PENA DE AROUIVAMENTO

PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03175/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ORLEY ANTONIO BONETTO Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 DESPACHO PROFERIDO A FL. 408 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS. (FLS. 408/455 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03529/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): PAULO JORGE PEREIRA Reu (S): PAO REAL LTDA ROSANA VEIGA GUIMARAES ERNESTO GUIMARAES VILLELA MARIANA GUIMARAES VILLELA BERNARDO GUIMARAES VILLELA : BRUNO GUIMARAES VILLELA ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685 DESPACHO PROFERIDO A FL. 162 DOS AUTOS: CUMPRA O EXEOUENTE O OUANTO DETERMINADO AS FLS. 149, ITEM II
NO PRAZO DE DEZ DIAS,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.POR

PRAZO INDETEMRINADO, ATE A LOCALIZACAO DE BENS PASSIVEIS DE PENHORA. DSPACHO PROFERIDO A FL. 149 DOS AUTOS

... II - INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 03612/2002 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEUSA MARCIANA CANUTO FERREIRA Reclamada(S): ANTIQUES REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO LTDA : JOAO MARIO ACSE R DE OLIVEIRA

ADV(S): ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS PR25193 DESPACHO PROFERIDO A FL. 29 DOS AUTOS DEFIRO:30 DIAS.

(REFERE-SE AO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO ENDERECO DOS RECLAMADOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03683/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SANDRA MARA BATISTA

Reu (S): PATISSERIE JARDINS CONFEITARIA PANIFICADORA LTDA ADV(S): LUCI RAYMUNDO DAMAZIO PR14220

TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 20-08-2002:
DECORRIDO O PRAZO DE DEZ DIAS SEM
MANIFESTACAO DA PARTE AUTO

RA, EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE

O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NA SUMULA 263 DO C.TST E ARTIGO 267 DO CPC.

CUSTAS PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$ 1.000,00, CALCULADAS SO

BRE O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA (R\$ 50,000,00),DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADA PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03730/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARCIA DE SOUZA Reu (S): YAKULT S/A INDUSTRIA E COMERCIO ADV(S): MARA DENISE VASSELAI PR29086 SAMUEL IEGER SUSS PR29158 FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU (FLS. 259/275), TENDO O PRAZO LEGAL, PARA

APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO. FICA CIENTE, TAMBEM, O REU, DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO OR

DINARIO PELA PARTE AUTORA, PELO QUE, TEM O PRAZO

OUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES (FLS. 253/

OBSERVACAO: O PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR CONTRA-RA

ZOES TERMINA EM 23-09-2002 O PRAZO PARA O RECLAMADO APRESENTAR CONTRA-RAZOES INICIA-SE EM 26-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03745/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JACINTA PORUCZENYSKI Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU

CALIXTO RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND

CLEMENCEAU : TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA

: GLOBEX UTILIDADES S/A

ADV(S): SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247 DESPACHO PROFERIDO A FL. 509 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO PRI

MEIRO RECLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03808/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARCELO DIAS RODRIGUES Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COM

INDUSTRIAL LTDA ADV(S): PAULO RICARDO OPUSZHA PR29373 ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625

TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 28-AGOSTO-

DIANTE DA PETICAO DE FLS. 23/29, CUJO TEOR

CAO REALIZADA JUNTO A CAMARA DE CONCILIACAO PREVIA (FLS.25).

ESTE JUIZO EXTINGUE O FEITO COM EXAME DO MERITO, DETERMINAN-

DO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTI GO 269. INCICO III DO CPC DE APLICAÇÃO SUPLETIVA CUSTAS, PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$ 150,00, CALCULADAS SO-

BRE O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA OUAL SEIA R\$ 7.500,00, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03881/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): LOURDES ADELAIDE CECON (5). EOUNDES ADELAIDE CECON Reu (S): SUDAPAR IMPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA

ADV(S): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885 DESPACHO PROFERIDO A FL. 85 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A RECLAMADA QUANTO AS ALEGACOES DO INSS, NO

PRAZO DE CINCO DIAS, VOLTANDO CONCLUSOS (REFERE-SE AOS VALORES APRESENTADOS PELO INSS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04017/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MOACIR BARWICK Reu (S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA ADV(S): MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759 DESPACHO PROFERIDO A FL. 326 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PAR TE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04032/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ISMAEL GONCALVES Reu (S): CIDADELA S/A ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445 JONAS BORGES PR30534
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS
INTERPOSTOS PELO RECLAMAN-TE - PROCEDENTE EM PARTE - (FLS. 298/300 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04105/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ABEL NEDS DE ALMEIDA Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL ADV(S): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188

ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625 DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO IMPROCEDENTES.

(FLS. 175/177 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04155/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Reclamant(S): VERONICE JANETE DA SILVA Reclamada(S): SARA SULEIMAM SCHWAIKI ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966 DESPACHO PROFERIDO A FL. 11 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERI MENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04206/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): DORLI DE JESUS SILVA OLIVEIRA Reclamada(S): PINTURAS TRIANGULO S/C LTDA

: FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDÞSTRIA E

: CONDOM; NIO RESIDENCIAL JARDINS FAZENDINHA ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272 DESPACHO PROFERIDO A FL. 31 DOS AUTOS

APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO
DA PRIMEIRA RECLAMADA, PARA A DEVIDA

INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO

SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04294/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): ALTAIR CELANO FRANCE Reclamada(S): WALDIR APARECIDO RANGEL : MARLUS DE OLIVEIRA

: CARLOS DE OLIVEIRA ADV(S): DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO PR29305 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 22-08-2002 CONSIDERANDO QUE A PRESENTE DEMANDA ENQUADRA-SE NO PROCEDI-

MENTO SUMARISSIMO E QUE NAO FOI CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART.

852-B,INCISO I,DA CLT,EXTINGUE-SE O FEITO SEM EXAME DO MERI-

TO, DETERMINANDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS PELO AU TOR, NO IMPORTE DE R\$ 150,00, CALCULADAS SOBRE O

VALOR ATRIBUI DO A CAUSA, QUAL SEJA R\$ 7.500,00, DE CUJO

RECOLHIMENTO FICA
DISPENSADO. DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUN-

TADOS, DEVENDO SER RETIRADOS NA SECRETARIA DA VARA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04339/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA Reclamada(S): ENGETEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA

ADV(S): GUILHERME MANNA ROCHA PR21831 DESPACHO PROFERIDO A FL. 99 DOS AUTOS: INTIME-SE A EXECUTADA A OUITAR O DEBITO. EM CINCO DIAS, SOB

PENA DE OS BENS PENHORADOS IREM A HASTA PUBLICA, OCASIAO EM QUE SERAO ACRESCIDAS AS DESPESASPRA TANTO, NOS

TERMOS DA OR

DEM DE SERVICO CONIUNTA N. 01-2002 DECORRIDO O PRAZO E NO SILENCIO, PROSSIGA-SE COM A HASTA PUBLICA DOS BENS PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04531/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): ELIEIS FERREIRA GOMES
Reu (S): COTAM CIC INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693 RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO IMPROCEDENTES. (FLS. 346/348 DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04545/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ELAINE APARECIDA FAGUNDES Reu (S): RW REPRESENTACOES LTDA : HSBC BANK BRASIL S/A ADV(S): RAQUEL REGINA BENTO FARAH PR29194 DESPACHO PROFERIDO A FL. 193 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE OUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PAR TE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04589/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CARLITO ANDRADE DA SILVA Reu (S): BRASIL BETON S/A ADV(S): FERNANDO FERREIRA ELIAS PR22928 DESPACHO PROFERIDO A FL. 127 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO TE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05135/1994 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): TEREZINHA BETTINELLI FENIK Reu (S): ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA EKIXPER LTDA

- : EKIXPER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
- : ELIESER FRANCESCHI
- VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA VILSON LUIZ DIAS
- VALDENIR LUIZ DIAS

ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 DESPACHO PROFERIDO A FL. 693 DOS AUTOS: DIANTE DA DECISAO DE FLS. 660/661 E DO TRANSITO

EM JULGADO, LIBERE-SE A PENHORA DE FLS. 541 SOBRE O IMOVEL DE MATRICULA N. 22082 DO CRI 40. OFICIO DE CURITIBA, OFICIANDO-

SE AO CRI

PARA ANOTACAO

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INDICACAO DE OUTROS BENS PASSIVE-

IS DE PENHORA, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA MENTO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE

A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05479/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALBERI DOS SANTOS REISCHENBACH Reu (S): RELSIDLER CIA LTDA ADV(S): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794 ALAOR GILBERTO AVERALDO GALHARDO PR3772 IENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS REJEITADOS - (FLS. 125/130).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05969/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): FABIANA DE SOUZA LEITE Reu (S): PRETTY BABY INDUSTRIA E COMERCIO DECORACOES LTDA ADV(S): BRASIL PARANA DE CRISTO II PR16152 ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730 CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 93/104)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06343/1997 - (15 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): DEBORA SILVA CORDEIRO Reu (S): MAX GAIN ADM DE ATIVOS E PESSOAS JURIDICAS LTDA : JACIR LEMES DO NASCIMENTO ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 DESPACHO PROFERIDO A FL. 164 DOS AUTOS: APENSE-SE A CP, POR ORA. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-CAO, NO PRAZO DE OUINZE DIAS. REFERE-SE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06526/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ANDREIA APARECIDA TRENTIN Reu (S): ENCOL S/A ENG COM IND(MF)SIND SERVIO T DA COSTA ADV(S): LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827 DESPACHO PROFERIDO A FL. 203 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, EM CINCO DIAS. (REFERE-SE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELA MASSA

JUSTICA -CP).

A PICOLI

FALIDA) (FLS. 203/220). PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06646/1999 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): MARIO DOS SANTOS
Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF) MARCOS

ADV(S): DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587 DESPACHO PROFERIDO A FL. 115 DOS AUTOS:

APRESENTE A EXECUTADA, EM QUINZE DIAS, O DESMEMBRAMENTO DO

IMOVEL NOMEADO A PENHORA A FL. 60, DIANTE DO VALOR DA EXE-CUCAO. SOB PENA DE PENHORA DE TODO O IMOVEL.

FICANDO VEDA

DA FUTURA ALEGACAO DE EXCESSO DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06835/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARLI FRANCHI DE SOUZA Reu (S): GUAM AGRO INDUSTRIAL LTDA : AGROPALM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

ADV(S): MILENA MASLOWSKY PR25996 DESPACHO PROFERIDO A FL. 461 DOS AUTOS: INDEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO NA PETICAO SUPRA, EIS QUE

TAL MISTER FOGE A COMPETENCIA DESTA JUSTICA

ESPECIALIZA-DA, COMO JA DESTACOU A SENTENCA DE FLS. 384, ITEM 14 NAO REFORMADA PELO ACORDAO NESTE ITEM

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06917/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOSE CARGNIN NETO Reu (S): A GAMA & CIA LTDA : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467 DESPACHO PROFERIDO A FL. 75 DOS AUTOS: CUMPRA O AUTOR O QUANTO DETERMINADO AS FLS. 64. DESPACHO PROFERIDO A FL. 64 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO

DA PRIMEIRA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): ZILMA DOS SANTOS Reclamada(S): DANIEL CRUZ CHOQUE ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861 LIDIA MUCHINSKI PR8933 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 31/39).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07376/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ADELAIDE GALVAO NEVES Reu (S): BANCO BANESTADO S/A BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A

BANCO ITAU S/A ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A

DESPACHO PROFERIDO A FL. 471 DOS AUTOS:

VISTAS AS PARTES DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO

DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07666/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): PAULO FELIPE Reu (S): DURVALINO GROCHEVISKI (FI) ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI PR26885 DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO IMPROCEDENTES. (FLS. 55/57).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07716/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOAO PYPCAK Reu (S): DICENTER DISTRIBUIDORA CENTRAL ARMARINHOS LTDA : CESAR ROGERIO NOVAKOWSKI CELSO ROBERTO NOVAKOWSKI ADV(S): RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774 DESPACHO PROFERIDO A FL. 181 DOS AUTOS:

PRIMEIRAMENTE, ESCLARECE O EXEQUENTE, EM DEZ TE NA PENHORA DO VEICULO DE FLS. 131, DIANTE DO PRECARIO ES-

TADO DE CONSERVACAO E DA ANOTACAO DE ALIENACAO FIDUCIARIA(F.

152). O SILENCIO SERA CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07772/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GILMAR FABRICIO DE LARA Reu (S): ALVEST SERVICOS ESPEC CONSTRUCAO CIVIL LTDA

VALENTINE CONSTRUTORA DE OBRAS ADV(S): MAURO JUNIOR SERAPHIM PR17670 DESPACHO PROFERIDO A FL. 33 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA PRIMEIRA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07824/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDIR CARLOS SCHULTZ
Reclamada(S): GRUPO ALERTA ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA

CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 71/79).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07835/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Reclamant(S): ESLI EBER ASSUNCAO Reclamada(S): PURA ARTE MARTELINHO DE OURO LTDA ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA

LUIZ HENRIQUE ZANELATTO PR29421 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 56/65).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07909/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALMIRO PIRES DA SILVA Reu (S): OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV(S): MOACYR DA COSTA PR21705B DESPACHO PROFERIDO A FL. 246 DOS AUTOS: ENTREGUEM-SE OS DOCUMENTOS AO AUTOR, MEDIANTE RECIBO.
(FICA CIENTE DE QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICAO DE VOSSA

SENHORIA O REQUERIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO E COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08624/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): SIDNEI DE OLIVEIRA PENA Reu (S): BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321 CESAR AUGUSTO KATO PR22910 PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270 CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 254/270).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09270/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): FRANCISCO DE PAULO CAMARGO Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209 DESPACHO PROFERIDO A FL. 29 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO

DA 1a. E 3a.RECLAMADAS,PARA A DEVIDA INTIMACAO, SOR PENA DE

INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): ANA MARIA DE SOUZA PONCHON Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ADV(S): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A CIENTES DA HOMOLOGACAO DO ACORDO EFETUADO AS FLS. 351/2. CUS

TAS DE R\$ 1.191.01.PELO REU.CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACOR
DO, QUE DEVERAO SER RECOLHIDAS EM CINCO DIAS,

C/COMPROVACAO

NOS AUTOS. DEFERE-SE, DESDE LOGO, O DESENTRANHAMENTO DOS DO-CUMENTOS JUNTADOS PELAS PARTES (DA AUTORA C/ INICIAL E DO REU

C/DEFESA),DEVENDO RETIRA-LOS NA SECRETARIA DA VARA. MEDIANTE

RECIBO NOS AUTOS.O REU DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PRE

VIDENCIARIOS NO PRAZO DE TRINTA DIAS,INCLUSIVE QUANTO A PARTE DA AUTORA,SOB PENA DE EXECUCAO. NOTIFIQUE-SE O INSS DESTA HOMOLOGACAO,INCLUSIVE P/QUE APRESENTE SEUS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09846/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CATARINA OZORIO DOS SANTOS Reu (S): CIDADELA S/A TAIAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS : ADILSON LEPCA ADV(S): DARVIN FOCHT PR18477 DESPACHO PROFEIRDO A FL. 327 DOS AUTOS: ENTREGUEM-SE AS GUIAS E A CTPS AO AUTOR, MEDIANTE RECIBO. (FICA VOSSA SENHORIA CIENTE DE OUE TAIS DOCUMENTOS ESTAO A DISPOSICAO PARA RETIRADA).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10256/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): EDSON GRUDTNER JUNIOR Reu (S): EFEM BRASIL INC & CIA ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM PR28247
DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS
INTERPOSTOS PELO RECLAMADO IMPROCEDENTES (FLS. 603/605).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10318/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JORACI CARVALHO DE OLIVEIRA Reu (S): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA ADV(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614

DESPACHO PROFERIDO A FL. 448 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PAR

TE AUTORA, PELO QUE, TEM O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10423/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALAN TADEU MAGALHAES DE BRITO Reu (S): MAZAGRAN CONSTRUTORA LTDA ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813 DESPACHO PROFERIDO A FL. 115 DOS AUTOS: E DE CONHECIMENTO DESTE JUIZO QUE A JUSTICA ELEITORAL NAO

FORNECE AS INFORMACOES REQUERIDAS PELO AUTOR, MOTIVO PELO QUL INDEFERE-SE O REQUERIDO NA PETICAO SUPRA.

REPORTO-ME AO DESPACHO DE FLS. 111.
DESPACHO FL. 111 DOS AUTOS: CUMPRA O AUTOR O OUANTO DETERMI-

NADO AS FLS.104,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO,POR PRA-ZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZAÇÃO DO

ENDERECO DA RECLAMADA. DESPACHO FL.104 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR. EM DEZ DIAS.O

ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA RECLAMADA,P/A DEVIDA INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11112/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GELASIO NARDELLI Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADV(S): PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO PR10788 ADRIANO CARLOS SOUZA VALE PR31379

LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 PAULO GUERINO BASSO, PERITO DESIGNADO PELO JUIZO, COMUNICA

QUE FICOU DESIGNADO O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2002, AS 14 HORAS, SITA NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 262, PARA REALIZACAO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11327/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): MARCIO ROBERTO CUBIS
Reu (S): BOXTER AUTO MECANICA LTDA(SUCESSORA) ADV(S): ADRIANA GLUCK CAMARGO PR26098

DESPACHO PROFERIDO A FL. 174 DOS AUTOS:
... DE-SE VISTAS A PARTE EXECUTADA, PELO PRAZO DE DEZ DIAS

SOB PENA DE INCLUSAO DE TAIS VALORES NA CONTA GERAL, HAVEN-

DO DISCORDANCIA QUANTO A TAIS VALORES, A EXECUTADA DEVERA

APRESENTAR PETICAO FUNDAMENTADA (REFERE-SE AO DETALHAMENTO DE VALORES APRESENTADOS PELO LEILOEIRO).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11680/2000 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): LOURIVAL RODRIGUES Reu (S): FRIEDMAN SCHICKER ADV(S): NELSON SCARPIM JUNIOR PR17439 DESPACHO PROFERIDO A FL.131 DOS AUTOS: CONVERTO O DEPOSITO RECURSAL EM PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO PRA QUITACAO DO SALDO DEVIDO OU NOMEA-CAO DE OUTROS BENS A PENHORA, FICANDO O

EXECUTADO COMO FIEL
DEPOSITARIO, SOB PENA DE NOMEACAO DE

DEPOSITARIO PARTICULAR, ARCANDO COM AS DESPESAS DECORRENTES. PRAZO

DE CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12048/1996 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): JOSE GILDONEI RODRIGUES
Reu (S): ENGEOMEC ENGENHARIA E OBRAS
ELETRONICAS LTDA ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161

DESPACHO PROFERIDO A FL. 179 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO
PROSSEGUIMENTO, EM QUINZE

DIAS, SOB PENA DE NOVO ARQUIVAMENTO PROVISORIO N ARQUIVO GE-RAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12114/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR FERNANDO ADRIANO
Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA ADV(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614 DESPACHO PROFERIDO A FL. 80 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PAR AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12209/1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOVANIO SOARES QUARESMO DOS SANTOS Reu (S): INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA ADV(S): ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072 DESPACHO PROFERIDO A FL. 193 DOS AUTOS: APRESENTE O EXEQUENTE, EM DEZ DIAS, AS PECAS NECESSARIAS PA-RA A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12312/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GILMARA SILVA DE FREITAS OLIVEIRA Reu (S): USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA : BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A : BANCO GE CAPITAL S/A : FINANCEIRA ALFA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633 OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389

DECISAO DE EMBARGOS INTERPOSTOS PELA AUTORA -DECLARATORIOS

PARCIALMENTE PROCEDENTES
DECISAO DE EMBARGOS
INTERPOSTOS PELA SEGUNDA DECLARATORIOS RE - IMPROCEDENTES FICA CIENTE, TAMBEM, A PARTE AUTORA, DE QUE FOI

INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA TERCEIRA RE, TENDO O

PRAZO LEGAL,PA-RA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12319/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): SILVAN DOS SANTOS COSTA Reu (S): FAG TELECOMUNICACOES LTDA SIEMENS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA : TELEMAR TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS ADV(S): JOSE VICENTE DA SILVA PR18380 DESPACHO PROFERIDO A FL. 32 DOS AUTOS: APRESENTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA 1a.RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERI MENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12386/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): FLORISVALDO FRANCISCO MELLO Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193 DESPACHO PROFERIDO A FL. 650 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE OUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO RE-CLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12438/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): LAERCIO SALES JOSE Reu (S): LAPPALU IND COM IMP EXP MOV EOUIP MED HOSP LTDA ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604

DESPACHO PROFERIDO A FL. 77 DOS AUTOS: INTIME-SE O PROCURADOR DA RE (FLS. 66) A ESCLARECER SE AINDA

PERMANECE A SITUACAO DE FALENCIA DA RE, SENDO QUE EM CASO AFIRMATIVO, DEVERA O MESMO APRESENTAR O NOME

E ENDERECO DO SINDICO. PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12584/1996 - (10 DIAS)

Autor (S): JAMIL JOAO VIEIRA JUNIOR Reu (S): PROJETO ETIQ ADESIVOS LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU

ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439 DESPACHO PROFERIDO A FL.253 DOS AUTOS:ENTENDE

ESTE JUIZO OUE

OS CREDITOS ORIUNDOS DE RT DEVEM SER HABILITADOS NO JUIZO FA LIMENTAR.NOS TERMOS DO ART.24 DA LEI DE

FALENCIAS.OS BENS PE NHORADOS TAMBEM DEVEM SER ENTREGUES A

MASSA,EXCETO SE JA TI-VEREM SIDO ARREMATADOS AO TEMPO DA DECLARACAO DA FALENCIA... DESTA FORMA, ATUALIZE-SE O DEBITO DA EXECUTADA

AS CERTIDOES P/HAB, DE-SE CIENCIA AO SINDICO DA

PENHORA DE F 155,QUE CONSIDERA-SE LEVANTADA POR ESTE JUIZO.SOLICITE-SE AO

JUIZO DA 3a.VT(RT 19049-96), QUE DESCONSIDERE A PENHORA NO

ROSTO DOS AUTOS.CUMPRIDAS AS OBRIGACOES ARQUIVEM-SE OS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12643/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GUSTAVO ADRIANO RAMOS DE LIMA Reu (S): INDUSTRIA METALURGICA INNEX LTDA ROSANGELA DOS REIS RAUCH JOAO FRANCISCO RODRIGUES JOAOUIM ADV(S): CARLOS DELAI PR20237 DESPACHO PROFERIDO A FL. 65 DOS AUTOS: DIGA O AUTOR (REFERE-SE A PETICAO DO SR. EMIR ANTONIO BUENO

FERREIRA, SO-LICITANDO A LIBERACAO DO VEICULO FUSCA - PLACA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12655/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO RODRIGUES CHARRAO Reu (S): OTTO BARCELOS CORREIA ADV(S): CLAUDETE DE FATIMA ALBINO PR26170 DESPACHO PROFERIDO A FL. 51 DOS AUTOS MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-CAO APRESENTANDO EM DEZ DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO
EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDE
TERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12750/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): LUIZ ROGERIO BOTACCI Reu (S): TELEMONT ENGE TELECOMUNICACOES S/A ADV(S): REGES JOSE REIMANN PR8289 ENGENHARIA DESPACHO PROFERIDO A FL. 98 DOS AUTOS VISTAS AS PARTES, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. (REFERE-SE A DOCUMENTACAO ANEXADA PELO BANCO BRADESCO, TENDO O PRAZO ACIMA REFERIDO PARA A RECLAMADA MANIFESTAR-SE).

ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DA EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12778/1998 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARCIO ANTONIO LEBIODA Reu (S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ADV(S): SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO

FICA CIENTE DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO JUNTO A CAL-

XA ECONOMICA (DESDE 01-02-2002) GUIA DE RETIRADA EM FAVOR DE SEU CLIENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12909/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): GISELE MARCHIORATO ALVES
Reu (S): SQL COMERCIO DE ROUPAS LTDA ADV(S): JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B ALOISIO CANSIAN PR7068
CIENTES DA HOMOLOGACAO DO ACORDO EFETUADO

E TENDO A AUTORA COMPARECIDO PARA RATIFICAR OS TERMOS DO

ACORDO DE FL.109, O JUIZO HOMOLOGOU A CONCILIACAO. O SILENCIO DA AUTORA EM CINCO

DIAS, PRESUMIRA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. CUSTAS DE R\$8,00

PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, DISPENSADAS DESDE LOGO, DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS

DOCUMENTOS JUNTA DOS PELAS PARTRES (DA AUTORA C/A INICIAL E DA RE

C/A DEFESA)
DEVENDO RETIRA-LOS NA SECRETARIA DA VARA

MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.A RE DEVERA COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS ATE 30 DIAS DO PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13734/1997 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): UBIRATAN FERREIRA DE SOUZA Reu (S): SOCIEDADE INIAO JUVENTOS ADV(S): JAQUELINE MARIA MOSER PR17847 DESPACHO PROFERIDO A FL. 442 DOS AUTOS: INDEFERE-SE A PENHORA DO IMOVEL INDICADO PELO EXEQUENTE.EIS

QUE COMO O PROPRIO AFIRMA, REFERIDO IMOVEL NAO ESTA EM NOME DA EXECUTADA, TENDO DEIXADO O EXEOUENTE DE

COMPROVAR A PROPRIEDADE DO MESMO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14043/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA APARECIDA BERNARDO Reu (S): MARCIO FABIANO VIEIRA & CIA LTDA : JANUARIO & PERUZZO LTDA ADV(S): DOUGLAS DOS SANTOS PR22966 DESPACHO PROFERIDO A FL. 94 DOS AUTOS: INTIME-SE A SEGUNDA RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DA AUTORA, CO-MO DETERMINADO NA SENTENCA DE PRIMEIRO GRAU,

PELA SECRETARIA DA VARA. PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14249/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CARLOS HENRIQUE DE CANHA (S). TICKET SERVICOS COMERCIO E

NO PRAZO DE OITO DIAS. SOB PENA DE ANOTACAO

ADMINISTRACAO S/A ADV(S): MARCELO ALESSI PR16272 DESPACHO PROFERIDO A FL. 319 DOS AUTOS:

MANIFESTE-SE A RECLAMADA OUANTO AOS CALCULOS DO AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTANDO OS SEUS EM CASO DE DIVERGENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14368/2000 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): DULCERENE BACK
Reu (S): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 DESPACHO PROFERIDO A FL. 234 DOS AUTOS MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE ACAO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PRO-VISORIO POR PRAZO INDETERMINADO DIANTE DA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14519/1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): LUIZ GAUDENCIO DA SILVA Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ADV(S): LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO PR12296 PAULO BATISTA FERREIRA PR15094 DESPACHO PROFERIDO A FL. 576 DOS AUTOS: VISTAS AS PARTES, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. (REFERE-SE A PETICAO DO PERITO - FL. 576).
O PRAZO PARA A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR TERMINA EM 20-9-02 E O PRAZO PARA O RECLAMADO INICIARA EM 25-09-

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14858/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ZENILDA ALVES DOS SANTOS Reu (S): SERV PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ADV(S): VANESSA POLAK SANTOS PR26492 DESPACHO PROFERIDO A FL. 55 DOS AUTOS: INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR,PARA QUE EMEN DE A INICIAL, EM DEZ DIAS, APRESENTANDO O COMPETENTE INSTRU-MENTO PROCURATORIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO. CUMPRIDO O QUANTO DETERMINADO, INCLUAM-SE OS AUTOS EM PAUTA E INTIMEM-SE, COM AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE NAO CUM PRIDO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A MESA

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA ISABEL MERENCIO DA SILVA Reu (S): EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA (CENTRO POLITECN) ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279 DESPACHO PROFERIDO A FL. 314 DOS AUTOS: APENSE-SE O PRECATORIO A CONTRACAPA ANTES DE QUALQUER LIBERACAO,INTIME-SE A EXEQUENTE COMO DETER MINADO AS FLS. 281 DESPACHO PROFERIDO A FL. 281 DOS AUTOS DIGA O AUTOR (REFERE-SE A PETICAO DA EXECUTADA - FLS. 281/313).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15562/1996 - (05 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15613/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA DE LURDES MASSULINI Reu (S): DYRCEU DE ANDRADE (ME) ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
DESPACHO PROFERIDO A FL. 61 DOS AUTOS:
TENDO EM VISTA O TRANSTORNO CONSTRANGIMENTO QUE CAUSA A PE NHORA NA "BOCA DO CAIXA", SUA APLICACAO NORMALMENTE NAO E RE DESTA FORMA, CONCEDE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS

PARA A EXEQUEN
TE INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB

PENA DE SER DEFERIDA A PENHORA SOBRE AQUELES INDICADOS PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15718/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): SIDNEI DE OLIVEIRA PENA

Reu (S): BERNARD KRONE BR (MF)SIND BRAZILIO BACELLAR

: IVO LUIZ BOSCHETTI

: ILBS ADM PARTICIP EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321

MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759 SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761

CESAR AUGUSTO KATO PR22910 PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 154/164).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15722/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): DIRLEI DE FATIMA BECKER DE SOUZA Reu (S): C&A MODAS LTDA ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR 10604 DESPACHO PROFERIDO A FL. 267 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA RE-CLAMADA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO,

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15885/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): ADEMAR ANTONIO SIMCH Reu (S): FORTALEZA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EDIFICIO LEMOND SHOPPING DO PORTAO NOVO CENTER SHOPPING

APRESENTAR CONTRA-RAZOES

MARCOS ROBERTO SABINO

ADV(S): ALEXANDRO FREITAS DA SILVA PR25449 DESPACHO PROFERIDO A FL. 138 DOS AUTOS: DIGA O AUTOR.

(REFERE-SE A PETICAO DO QUARTO REU REQUERENDO A SUSPENSAO DA PENHORA SOBRE O VEICULO DE PROPRIEDADE DO SOCIO DA RE).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16147/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SERGIO LUIZ CARDOSO Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S/A ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727 DECISAO DE EMBARGOS DECLARATOR INTERPOSTOS PELO AUTOR -DECLARATORIOS IMPROCEDENTES
FICA CIENTE A PARTE AUTORA, TAMBEM, DE QUE FOI INTERPOSTO

RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMADO, TENDO O PRAZO LEGAL, PA-

RA APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16444/1998 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA ROSA DE OLIVEIRA (ESPOLIO) Reu (S): PAO REAL LTDA ADV(S): MARCO ANTONIO TORTATO DE MELLO PR23820 DESPACHO PROFERIDO A FL. 194 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE ACAO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE AROUIVAMENTO

PROVISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO, DIANTE DA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17505/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOSE DE OLIVEIRA FRANCO Reu (S): MOVEIS IGUACU LTDA ADV(S): JOAO CARLOS REGIS PR5035 DESPACHO PROFERIDO A FL. 185 DOS AUTOS:

DE-SE VISTAS A PARTE EXECUTDA PELO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INCLUSAO DE TAIS VALORES NA CONTA GERAL HAVENDO
DISCORDANCIA QUANTO A TAIS VALORES,A
EXECUTADA DEVERA APRE SENTAR PETICAO FUNDAMENTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17715/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SIDNEY LUIZ CISCATO POPLADE Reu (S): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A ADV(S): SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416 DESPACHO PROFERIDO A FL. 459 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE O EXECUTADO QUANTO AOS CALCULOS READEQUADOS PE-LA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS (FLS, 461/468).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17793/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ARINOS DE OLIVEIRA PEREIRA Reu (S): PSINET DO BRASIL LTDA(MF)S PERICLES T CASTELLAR
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166

TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 20-08-2002 CONSIDERANDO QUE A RE JUNTOU AOS AUTOS PETICAO DE ACORDO, O

JUIZO HOMOLOGA A CONCILIACAO NOS ESTRITOS

TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CUSTAS

DE R\$880,00 PELO AUTOR,CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO DE CUJO RECO-

LHIMENTO FICA DISPENSADO. DEFERE-SE, DESDE LOGO, O DESENTRA-

NHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS

INICIAL E DA RE COM A DEFESA, DEVENDO RETIRA-LOS NA SECRETA-

RIA DA VARA.MEDIANTE RECIBOS NOS AUTOS.A COPIA DO TERMO DE

AUDIENCIA VALERA COMO CERTIDAO PARA EFEITOS DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17902/1999 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): JOAO DOMINGUES DO ROSARIO (ESPOLIO) Reu (S): PARANA CLUBE

ADV(S): LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA

DESPACHO PROFERIDO A FL. 208 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE O AUTOR PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE QUANTO ACAO, NO PRAZO DE VINTE DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18103/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): DENISE BOCON DE OLIVEIRA
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV(S): FABIO FREITAS MINARDI PR22790 DESPACHO PROFERIDO A FL. 183 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS QUANTO

AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS (REFERE-SE AO LAUDO PERICIAL JUNTADO PELA PARTE AUTORA EX-

TRAIDO DOS AUTOS DE ACAO ACIDENTARIA PROPOSTA PELA AUTORA EM

DESFAVOR DO INSS DE N. 33/2001, EM TRAMITE NA MM. VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DO TRABALHO DE CURITIBA).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18224/1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): EVERALDO EVANGELISTA DO AMARAL Reu (S): CURITIBA PROMOCOES E TURISMO LTDA ADV(S): GILBERTO LUIZ BONAT PR15326 ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916 DECISAO PROFERIDA A FL. 208 DOS AUTOS CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES P/QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS

EFEITOS. CUSTAS
PROCESSUAIS, PELA RE (2% SOBRE O VALOR DO ACORDO) OUE DEVE-

RAO SER PAGAS NO PRAZO DE CINCO DIAS,SOB PENA

DE EXECUCAO. A RE DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI

COES PREVIDENCIARIAS.NO PRAZO DE ATE 15 DIAS DA ULTIMA PARCE

LA,SOB PENA DE EXECUCAO.APOS O PRAZO,DE-SE CIENCIA AO INSS.

DA PRESENTE HOMOLOGACAO VLS.RECOLHIDOS, PELO PRAZO DE DIAS.NO SILENCIO. E CUMPRIDAS AS OBRIGACOES, ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18614/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIO JORGE ZENI SANTANA Reu (S): TELE HS TELEFONES LTDA : BRUNO SCHOROENDER

: HELMUT SCHROEDER

: HILDA SCHROEDER ADV(S): GRACIANE VIEIRA LOURENCO PR19682 DESPACHO PROFERIDO A FL. 395 DOS AUTOS:

DE-SE VISTAS A PARTE EXECUTADA, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INCLUSAO DE TAIS VALORES NA CONTA GERAL. HAVENDO

DISCORDANCIA QUANTO A TAIS VALORES, A EXECUTADA DEVERA APRE SENTAR PETICAO FUNDAMENTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18700/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): CLEVERSON FLORENCIO GIESELER Reu (S): GRANITUBA GRANITOS ATUBA LTDA ADV(S): CLAUDIA LOPES BORIO DI LUCCA PR14283 DESPACHO PROFERIDO A FL. 69 DOS AUTOS

... INTIME-SE O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER
DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18861/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ALICE DE SANT'ANA Reu (S): RENATO GALLI MARQUES STUDIO IVANOVITCH ADV(S): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO PR24695 OFICIO DA 3a. VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE: ... COMO ULTIMA OPORTUNIDDE, DE-SE CIENCIA A RECLAMADA PARA REMIR O DEBITO ATUALIZADO ATE 01-08-2002. NO

IMPORTE DE R\$
461,05,NO PRAZO DE CINCO DIAS,OU ENTAO, SERA

DEFERIDA A VEN
DA DIRETA DO BEM PELO VALOR DE R\$ 650,00,

OFERTADO A FL.27.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18996/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): JOAO BOSA DA LUZ Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM

LIOUIDACAO) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A ADV(S): PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON

JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382 SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 DECISAO DE FL. 644 DOS AUTOS:

CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES, PARA QUE SURTA OS SEUS LEGAIS E JURIDICOS

EFEITOS.

CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RE (2% SOBRE O VALOR DO ACORDO),

QUE DEVERAO SER PAGAS NO PRAZO DE 5 DIAS (ABATENDO-SE EVEN-TUAIS VALORES JA RECOLHIDOS),SOB PENA DE

EXECUÇÃO, APOS O PRAZO SUPRA, DE-SE CIENCIA AO INSS DA HOMOLOGACAO E DOS VA-

LORES RECOLHIDOS,PELO PRAZO DE 10 DIAS. NO SILENCIO,E DEMA-

IS OBRIGAÇÕES.AROUIVEM-SE LIBERANDO-SE O DEPOSITO RECURSAL A RE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19518/1994 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARIA IVONETE NIEHUES

Reu (S): DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

ADV(S): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA PR9822 DESPACHO PROFERIDO A FL. 628 DOS AUTOS: EXPECA-SE O PRECATORIO.

MANIFESTE-SE A EXECUTADA QUANTO AO PEDIDO DA EXEQUENTE DO

CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19684/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ELVECIO GONCALVES DA SILVA Reu (S): COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA ADV(S): TOMAZ NAMIR MORO CONKE PR1667 JOAO LUCASKI PR19081

TERMO DE AUDIENCIA REALIZADO EM 21-08-2002: CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA COMPARECEU NA SECRETARIA DA

VARA E RATIFICOU OS TERMOS DO ACORDO DE FL.169. O JUIZO HO-MOLOGA PARA QUE SURTA OS SEUS LEGAIS E

IURIDICOS EFEITOS O

SILENCIO DA PARTE AUTORA EM 5 DIAS,CONTADOS DO VENCIMENTO, PRESUMIRA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGACAO.

DEFERE-SE.DESDE LOGO O DESENTRANHAMENTO DOS

DOCUMENTOS JUN-TADOS PELA PARTE AUTORA C/A INICIAL E DA RE C/A

DEFESA.DEVEN

DO SER RETIRADOS NA SECRETARIA DA VARA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.A RE COMPROVARA OS REC.PREV.ATE 30 DIAS PAGTO.ULT.PARC

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20028/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): NELSON LUIS OGG Reu (S): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032 DESPACHO PROFERIDO A FL. 683 DOS AUTOS: DEFERE-SE MAIS DEZ DIAS PARA A RECLMADA

COMPROVAR O RECOLHI-MENTO DOS VALORES DEVIDOS AO INSS, SOB PENA DE

EXECUCAO. OS VALORES DEVERAO SER DEVIDAMENTE ATUALIZADOS PARA O RECOLHIMENTO.

COM RAZAO A EXECUTADA QUANTO AOS VALORES REFERENTE A PARTE DO EMPREGADO, EIS QUE JA RECOLHIDAS (GUIA DE FLS. 665)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20369/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR BARBOSA DA SILVA Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA : COPEL TRANSMISSAO S/A ADV(S): UMBERTO GIOTTO NETO PR22946 CHRISTIAN SCHRAMM JORGE PR25957 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 196/205).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20376/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SIND DOS TRAB EM EMPR FERROV NOS ESTADOS PR E SC

Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A : FERROVIA SUL ATLANTICO S/A ADV(S): JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050 DESPACHO PROFERIDO A FL. 729 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, EM DEZ DIAS. (REFERE-SE A PETICAO DO SINDICATO AUTOR - FLS. 729/

O PRAZO PARA A PRIMEIRA EXECUTADA TERMINA EM 25-09-2002

E O PRAZO PARA A SEGUNDA EXECUTADA INICIA-SE EM 30-09-2002

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20515/1994 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): PAULO DOS SANTOS SILVA Reu (S): AUTO PECAS CARDOSO LTDA ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908 DESPACHO PROFERIDO A FL. 183 DOS AUTOS:

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO

CAO NO PRAZO DE OUINZE DIAS NO SILENCIO, AGUARDE-SE A RESPOSTA DO PEDIDO DE PENHORA NO

ROSTO DOS AUTOS DA JUSTICA FEDERAL (FL. 163).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20671/2000 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ALBERTO LEONARDO Reu (S): DELTA CURSOS DE COMPUTAÇÃO E COM DE LIVROS LTDA ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676 DESPACHO PROFERIDO A FL. 468 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE O AUTOR QUANT PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE QUANTO ACAO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO, DIANTE DA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20957/1999 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GILSON ADEMAR DOS SANTOS BRITO Reu (S): ALUMIBRAS IND COM ESOUADRIAS FERRO E ALUM LTDA : ASSIR ALVES DOS SANTOS

FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL

ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 DESPACHO PROFERIDO A FL. 94 DOS AUTOS PRIMEIRAMENTE, DEVERA O EXEQUENTE APRESENTAR COPIA DO CONTRA

TO SOCIAL E ALTERACOES CONTRATUAIS, A FIM DE SE VERIFICAR SE

HOUVE REALMENTE A SUCESSAO, BEM COMO A QUALIFICACAO DOS SO-CIOS DA EXECUTADA. PRAZO DE VINTE DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21626/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): VANDERLEI ANTONIO ALFREDO Reu (S): D'PASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA ADV(S): JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873 DESPACHO PROFERIDO A FL. 436 DOS AUTOS: PRIMEIRAMENTE, CUMPRA A EXECUTADA O QUANTO

DETERMINADO A FL. 410 DESPACHO PROFERIDO A FL. 410 DOS AUTOS:

INTIME-SE A RECLAMADA PRA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CON PREVIDENCIARIA TRIBUICAO DE RESPONSABILIDADE, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21676/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SANDOVAL MUNHOZ RIBAS Reu (S): GHIGNONE DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES ADV(S): ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905 ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21809/2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): ADROALDO JOSE GONCALVES Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO ADV(S): LISIAS CONNOR SILVA PR18455 SONNY STEFANI PR28709B DESPACHO PROFERIDO A FL. 554 DOS AUTOS:

REJEITDOS - (FLS. 130/139).

MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUAN
TO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS. (FLS, 554/574).

(O PRAZO PARA O PRIMEIRO REU SE MANIFESTAR ENCERRA-SE EM 20-09-2002) (O PRAZO PARA O SEGUNDO REU SE MANIFESTAR INICIA-SE EM 25-09-2002).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21840/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ROGERIO DO ROCIO WALDEIRA Reu (S): EMPRESA HOTELEIRA EG LTDA : PLAZA FAST GRILL ALIMENTOS LTDA ADV(S): MARLO FROELICH FRIEDRICH PR20737 DESPACHO PROFERIDO A FL. 72 DOS AUTOS: INTIME-SE O AUTOR, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, A SE MANI-FESTAR QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE ACAO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21918/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CESAR APARECIDO DE OLIVEIRA Reu (S): COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867

GIOVANI DA SILVA PR18452 CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS ACOLHIDOS EM PARTE (FLS. 128/138).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22020/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): PEDRO SANSON VASCO
Reu (S): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA ADV(S): IVANA VIARO PADILHA PR21502 DESPACHO PROFERIDO A FL. 230 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. (FLS. 230/298).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22072/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): GILBERTO SOSNOWSKI Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A

FERROVIA SUL ATLANTICO S/A ADV(S): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495 DESPACHO PROFERIDO A FL. 809 DOS AUTOS DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE A EXECUCAO E PROVISORIA,DIANTE DA

PENDENCIA DOS AIRR MENCIONADOS AS FLS. 728. MANIFESTE-SE O AUTOR SE INSISTE NA EXECUCAO PROVISORIA, UMA

VEZ OUE ESTE » POR SUA CONTA E RISCO, INCLUSIVE HONORARIOS

PERICIAIS COMPLE MENTARES. CIENTE DA ADVERTENCIA SUPRA

E,MANTENDO O PEDIDO DE EXECUCAO PROVISORIA, DIANTE DA DIVERGENCIA DOS CALCULOS DAS PARTES, DEVERA O AUTOR EFETUAR O DEPOSITO

PREVIO DE R\$ 100.00

A TITULO DE ANTECIPACAO DE HONORARIOS PERICIAIS,NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22685/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOSE LUIS MACAN Reu (S): TEREZA MARIA FERRO SABBATINI ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629 ERENI INES CASARIN PR21977B CIENCIA DA PROLACAO DA SENTENCA - PEDIDOS REJEITADOS, (FLS, 50/54),

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23224/1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): MARILDA DE FATIMA BARBOSA Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL : PRESTO LABOR ASSESS CONSULT PESSOAL LTDA ADV(S): BEATRIZ ENGELMANN PR18268 DESPACHO PROFERIDO A FL. 405 DOS AUTOS: INTIME-SE A RECLAMADA PARA APRESENTACAO DE SEUS CALCULOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS,

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23329/1997 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ROSEMARY PEREIRA Reu (S): RESULTADO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568 DESPACHO PROFERIDO A FL. 110 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO
PROSSEGUIMENTO,EM 15 DIAS SOB PENA DE NOVO ARQUIVAMENTO PROVISORIO NO ARQUIVO GERAL, POR PRAZO INDETERMINADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23777/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): NELSON MENDES CARDOSO ADV(S): ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685 MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI PR9495 CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO -TOTALMENTE PROCEDENTES (FLS. 96/97)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24051/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SERGIO LUIZ BASSIL Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184 CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS PELO REU PROCEDENTES - (FLS. 775/779). PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24554/1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JOSE CLAUDINEI VALENTINI Reu (S): IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA ADV(S): ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072 DESPACHO PROFERIDO A FL. 219 DOS AUTOS APRESENTE O EXEQUENTE, EM DEZ DIAS, A DIFERENCA OUE CONSIDERA AINDA DEVIDA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24955/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): JACQUELINE DRESCH MUNIZ DE REZENDE Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) ADV(S): MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY PR22034

DESPACHO PROFERIDO A FL. 126 DOS AUTOS DEVOLVA-SE A CTPS DA AUTORA E ARQUIVEM-SE OS

(A CTPS DE VOSSA SENHORIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SE CRETARIA DA VARA, NA CONTRACAPA DOS AUTOS).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25006/2000 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CRISTINA DO ROCIO MELNECHENCO Reu (S): DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

ADV(S): BERNARDO RUCKER PR25858 RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593 DECISAO PROFERIDA A FL.503 DOS AUTOS: CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO EFETUADO

PELAS PARTES PARA
QUE SURTA OS SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS. CUSTAS PELA

RE (2% SOBRE O VALOR DO ACORDO). JA TENDO A RE RECOLHIDO A

IMPORTANCIA DE R\$ 120,00,DISPENSA-SE A DIFERENCA DEVIDA(R\$. 20,00),NOS TERMOS DA PORTARIA 289/97 DO

MIN.FAZENDA.A RE DE VERA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS

CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE 15 DIAS DA ULTIMA PARCELA DO

ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO. APOS, DE-SE CIENCIA AO INSS DA PRESENTE HOMOLOGACAO E DOS VALORES

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25497/1995 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): RICARDO ROGERIO NOWACOWSKI Reu (S): LINEA FORMA COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008 DESPACHO PROFERIDO A FL. 278 DOS AUTOS:
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO
PROSSEGUIMENTO DA EXECU-

CAO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE NOVO AROUIVAMENTO

PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25669/1992 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CELESTE ALVES DA CRUZ Reu (S): DIMENZO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229 DESPACHO PROFERIDO A FL. 475 DOS AUTOS: QUANTO A PENHORA DE VALORES, DEVERA O EXEQUENTE INDICAR A AGENCIA BANCARIA QUE O EXECUTADO POSSUI AS APLICAÇÕES FI-

NANCEIRAS. QUANTO A PENHORA DO IMOVEL, DEVERA O EXEQUENTE

JUNTAR COPIA DA MATRICULA NO CRI. INTIME-SE O

PARA MANIFESTACAO, SOB AS PENAS DO ULTIMO PARAGRAFO DO DES PACHO DE FLS. 471.

DESPACHO DE FL. 471: ... NO SILENCIO DO AUTOR,

DEZ DIAS, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO ATE A LOCALIZACAO DE OUTROS BENS PASSIVEIS DE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25679/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SANTO ALVES MOREIRA Reu (S): CALLADI SERVICOS ADV(S): TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764 DESPACHO PROFERIDO A FL. 108 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-CAO. APRESENTANDO EM DEZ DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO
EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDE TERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25783/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ISMA DE ALENCAR LIMA Reu (S): ROTRELMA TRNSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ADV(S): CLEUSA DE ALMEIDA PR23344

ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

DESPACHO PROFERIDO A FL. 156 DOS AUTOS: CUMPRA O AUTOR O QUANTO DETERMINADO AS FLS. 138, SOB PENA DE

ARQUIVAMENTO PROVISORIO.
DESPACHO PROFERIDO A FL. 138 DOS AUTOS MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECU-

CAO, APRESENTANDO, EM DEZ DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA EXECUTADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25814/1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ELIEL JUNIOR CORDEIRO

Reu (S): EKIXPER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA : COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE DE PAPEL DO PARANA

ADV(S): EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733 DESPACHO PROFERIDO A FL. 300 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, EM CINCO DIAS. (REFERE-SE A PETICAO DA PARTE AUTORA REQUERENDO A INCIDENCIA DA CLAUSULA PENAL, EM RAZAO DO PAGAMENTO TER

SIDO EFETUADO FORA DO PRAZO ESTIPULADO).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25853/1994 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): CRIS SEBASTIAN WEILCKER MARTINEZ Reu (S): SUPERMIX CONCRETO S/A ADV(S): LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514 DESPACHO PROFERIDO A FL. 345 DOS AUTOS INTIME-SE A EXECUTADA A QUITAR O DEBITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS BENS PENHORADOS IREM A HASTA

PUBLICA, OCASIAO EM QUE SERAO ACRESCIDAS AS DESPESAS PARA TANTO,

NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVICO CONJUNTA N.01/2002. DECORRIDO

O PRAZO E NO

SILENCIO, PROSSIGA-SE COM A HASTA PUBLICA DOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26107/2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ROMI GUTHER MENETRIER Reu (S): BANCO BANDEIRANTES S/A ADV(S): NELSON KNOB PR24534 DESPACHO PROFERIDO A FL. 283 DOS AUTOS: DEFERE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O AUTOR APRESENTAR AS

PECAS PARA A FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA. APOS ESSE PRAZO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO TRT PARA JULGAMENTO DO RECURSO ORDINARIO DA RE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26118/1998 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): JAIR DE JESUS VALENTIN DE OLIVEIRA Reu (S): SCHABATURA ENGENHARIA E CONSTRUCAO

PEDROLENO ACABAMENTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME) ADV(S): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616

DESPACHO PROFERIDO A FL. 80 DOS AUTOS MANIFESTE-SE O AUTOR PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE QUANTO AO ACAO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
PROVISORIO, POR PRAZO INDETERMINADO, DIANTE DA

FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26332/1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a, VT DE CURITIBA Autor (S): NILSON SIMON AVILA Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A ADV(S): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A DESPACHO PROFERIDO A FL. 471 DOS AUTOS: ANTE O TEOR DA CERTIDAO DE FL. 470, OFICIE-SE A CAIXA ECONO-

MICA FEDERAL PARA QUE TRANSFIRA A IMPORTANCIA DE R\$1.411.10

(UM MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS), DEPOSI-

TADA NA CONTA 120819-6. PARA OS AUTOS DA CS-31457/ 999 - 14a VT, A DISPOSICAO DO JUIZO. DE-SE CIENCIA A EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26355/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): SILVANA IZAURA GABRIELLI Reu (S): JOSE ANTONIO DE ABREU : ELIZABETE RIBEIRO DE SOUZA ADV(S): DENISE ADRIANE LIRA PR17616 DESPACHO PROFERIDO A FL. 36 DOS AUTOS: FICA CIENTE DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PAR
TE AUTORA, TENDO O PRAZO LEGAL, PARA,
QUERENDO, APRESENTAR

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26688/1992 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): ZENIL WARMLING BORGHESAN Reu (S): ESTADO DO PARANA ADV(S): WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG PR16014 DESPACHO PROFERIDO A FL. 179 DOS AUTOS: MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA, EM CINCO DIAS. (REFERE-SE A PETICAO DA PARTE AUTORA, INFORMANDO QUE EXISTE DIFERENCA EM SEU FAVOR)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26761/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ROBERTO STUBERT Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF) MARCOS

ADV(S): DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587 DESPACHO PROFERIDO A FL. 156 DOS AUTOS: DE-SE VISTAS A EXECUTADA/MASSA FALIDA, PELO PRAZO DE DEZ DIAS. NO SILENCIO, EXPECAM-SE AS CERTIDOES PARA

HABILITACAO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27566/1992 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 14a. VT DE CURITIBA Autor (S): IULIANA MARIA SCOTA STEIN Reu (S): KOIKE PAINEIS RODOVIARIOS LTDA

: CARLOS AKIHIKO KOIKE

LUIZ TAHAHIKO KOIKE ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229 KIYOSHI ISHITANI PR2655

DESPACHO PROFERIDO A FL. 1326 DOS AUTOS: CONFORME DECISAO DE FLS. 1316, DESIGNA-SE O DIA 12-11-2002

AS 16:05 HORAS, PARA A REALIZACAO DE AUDIENCIA EM EXECUCAO,

PARA TENTATIVA DE CONCILIACAO. DEVENDO COMPARECER AS PARTES

E SEUS PROCURADORES. INTIMEM-SE, ATRAVES DE SEUS PROCURADORES FICA CIENTE A PARTE AUTORA DE QUE FOI INTERPOSTO

AGRAVO DE PETICAO PELA EXECUTADA, TENDO O PRAZO LEGAL,

PARA, QUEREN-DO, APRESENTAR CONTRAMINUTA (AGRAVO DE PETICAO EM APARTADO)

> 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00091-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-MC 00039-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ ARMANDO BERGAMTINI Reu (S): WD APARELHOS DE REFRIGERAEKCAO LTDA ADV(S): MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA PR24625 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO SEU CLIENTE EM RAZAO DOS TERMOS DA PETICAO DE FL. 106-107

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00181-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ISABEL CRISTINA DE LARA VIEIRA Reu (S): TELEPAR CELULAR S-A ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA AUTORA

EM IGUAL PRAZO, MNANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO JUNTADO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01065-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Reu (S): BANCO SANTANDER BRASIL S-A ADV(S): FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 REGULARIZAR REPRESENTACAO EM JUIZO, APRESENTANDO OS ATOS CONSTITUTIVOS E INSTRUMENTO DE MANDATO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01168-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AILTON TABORDA DOS SANTOS Reu (S): SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698 APRÈSENTAR OS DOCUMENTOS REOUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01247-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DECARLO CISZ TREVIZAN Reu (S): VEICOM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ADV(S): PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 181-191 E A PLANILHA DE CALCULOS DE FLS. 195-237

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01565-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VALDECIR DOS SANTOS Reu (S): RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO LTDA : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698

REGULARIZAR O SUBSTABELECIMENTO DE FL. 24. FL 99

APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01699-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PEDRO ANTONIO FALARZ Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): ALEXANDRA MATTAR DE ROOUE VALE PR24192 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01844-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ANTONIO CLEMENTE DA SILVA Reu (S): DENSO DO BRASIL LTDA ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 REGULARIZAR REPRESENTACO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02156-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ERIK KOUBIK Reu (S): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES IND

COM LTDA ADV(S): CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO PR27570 APRESENTAR PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02263-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WAGNER GARCIA TECHADO Reu (S): OPERATIVA TREINAMENTO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA : DENSO DO BRASIL LTDA

ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02344-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EARLE AUGUSTO SPERANDIO Reu (S): CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C : RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA ADV(S): MANOEL GIOVANI ABELHA PR26846 REGULARIZAR A REPRESENTACAO EM JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02674-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARISTELA MARTINS COELHO Reu (S): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS

ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496

APRESENTAR PECAS NECESSARIAS A FORMAÇÃO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02761-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ROBERTO FONTALVO Reu (S): VCS VIACAO CIDADE SORRISO LTDA ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667 VISTAS DOCUMENTOS FL. 129 A 138

LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SILVIO ARI DE MENEZES

Reu (S): FRECH MEAT COMERCIO DE CARNES LTDA ADV(S): DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS PR2878 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02942-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DIONE CESAR BRAZ
Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA ADV(S): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698 VISTAS DOCUMENTOS JUNTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03191-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSMAEL DO NASCIMENTO Reu (S): VITA ENGENHARIA LTDA ADV(S): HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199 REGULARIZAR A REPRESENTACAO EM JUIZO, APRESENTANDO COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03205-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALESSANDRA ROSNOSKI CARVALHO Reu (S): CLAUDEMIR ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA : CORPOREY CENTRO DE BELEZA E ESPORTES ADV(S): ERICA MARTA GAVETTI PR17283 LUZIA APARECIDA FAVETTA PR23909 CIENCIA DESP. FL. 101

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03473-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEONIR ZAMBON
Reu (S): TROPICOS RESTAURANTES RODOVIARIOS LTDA

ADV(S): ADRIANA BASSO PR17918B MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS,

SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA APRESENTAR

FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03877-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCOS CUNHA Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU

CALIXTO RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU

CLEMENCEAU : TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA : AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA GLOBEX UTILIDADES S-A ADV(S): NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083

DEVOLVIDO PRAZO RELATIVO A INTIMACAO DE FL. 557 PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04702-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA SUELI DA SILVA
Reu (S): ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL ADV(S): LISIAS CONNOR SILVA PR18455

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04703-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): SUELI CANCIO DO AMARAL Reclamada(S): HIDROGAS INSTALACOES HIDRAULICAS S-C LTDA

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS DA PARCELA

EMPREGADOR, SOB PENA DE EXECUCAO.

ADV(S): HELOISA HELENA PADILHA PR23912 REGULARIZAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05307-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ITAMAR FERREIRA
Reu (S): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ADV(S): VICTOR FELIO FILHO PR11633 CIENCIA DE DESPACHO FL. 245, ITEM 3.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05552-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LIGIAN WOLFF HANNEMANN Reu (S): ITP INFORMATICA LTDA : JULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA ANA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 CIENCIA DA CERTIDAO FL. 320 PARA MANIFESTACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06001-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DENISE DAS GRACAS HARTEMANN Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA

ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793 COMPROVAR O CORRETO RECOLHIMENTO DO FGTS NA CONTA VINCULADA

DO AUTOR, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE, ACRESCIDO DE 40% DE MULTA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 06094-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REOUERENT(S): MARCO ANTONIO DE MELO REQUERIDO(S): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A ADV(S): PAULO EDUARDO GUEDES PR24499 DEPOSITAR CEM REAIS A TITULO DE ANTECIPACAO DE

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06589-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARMEN LUCIA DA CUNHA Reu (S): HAMMOUD & FAWAT LTDA (ME) ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724 CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 100 PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06667-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ADAO FLAVIO MACHADO DA SILVA Reclamada(S): CONDOMINIO EDIFICIO PALACE EXECUTIVE CENTER

ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06832-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIO PEDRO MARTINS Reu (S): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S

ADV(S): INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07195-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA DO CARMO CACHINSKY Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): LIBIAMAR DE SOUZA PR27399 APRÈSENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇOA DE FORMA A POSSIBILITAR A ELABORACAO DA CONTA GERAL.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07635-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARA LUCIA AYUSO Reu (S): PRIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA : ADG INFORMATICA LTDA

MULTA COM BR

DOS AUTOS.

ANTHONY MORAES ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07856-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS FAGUNDES Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08239-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NELSON ANTONIO DE LIMA Reu (S): PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

ADV(S): WALDIR LESKE PR11587 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09252-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA MAGDALENA BARBOSA Reu (S): ROBERTO DALCHAU FILHO - ME ADV(S): REGINA CELIA GIACOMET PR19482 INDICAR O ATUAL ENDERECO DA VIUVA MEEIRA CLAUDICEIA S. DALCHAU, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11940-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): VALERIA LENZI Reu (S): EDITORA A FOLHA DA IMPRENSA LTDA ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667 MANIFESTAR-SE SOBRE A READEQUACAO DE

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12690-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALCEDINO JOSE DE OLIVEIRA eu (S): IGUACU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13626-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSVALDO ROQUE DE OLIVEIRA Reu (S): PARANA CLUBE ADV(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA PR19876 REFAZER OS CALCULOS CONFORME ACORDAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14546-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANDRIA ANGELICA CONTE Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA ADV(S): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698

MANIFESTAR-SE SOBRE FLS. 538-553. LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALTEMIR ALCEU CRUZARA Reu (S): BANCO BRADESCO S-A ADV(S): VICTOR RUSSOMANO JUNIOR DF3609

CIENCIA CERTIDAO DE FL. 932 COM RELACAO AOS ALVARAS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15032-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RUI OLIVEIRA SANTOS Reu (S): SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA ADV(S): JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847 CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 102 PARA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15832-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEWTON CARLOS ANDRADE Reu (S): SIER SISTEMA ETICO INT PROD FARMACEUTICOS

MANIFESTACAO.

LTDA

EM CASO DE

ADV(S): DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA PR14070 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16139-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA ALICE SOTERO COSTA Reu (S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ADV(S): CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS.

DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16238-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIO NUNES

eu (S): ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA : UNIAO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO

ADV(S): ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470 COMPLEMENTA RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO. SOB

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17067-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROBISON SIOUEIRA DE CAMARGO Reu (S): OZIRES DA CRUZ & CIA LTDA : LUIZ CARLOS DA CRUZ ADV(S): ALIDO DEPINE PR6178

FORNECER O ENDERECO CORRETO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17084-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CELSO MACIEL Reu (S): VIACAO GRACIOSA LTDA

VIACAO MARUMBI LTDA ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629

COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECICAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17621-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IOCIMARA PROENCA Reu (S): PANNY SKINA PANIFICADORA E LANCHONETE

ADV(S): IONAS ANTONIO DOS SANTOS PR 13200 NFORMAR O ENDERECO ATUAL DA RECLAMADA E-OU

SOCIO, SOB PENA DO ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17759-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALBERTINA SANTANA SANDRINI FERREIRA Reu (S): HSBC SEGUROS (BRASIL) S-A ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17809-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FABIANO DE OLIVEIRA PEREIRA Reu (S): LIMA SUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ADV(S): ADRIANA LEONARDI DA LUZ RAMOS PR25163 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18142-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO PAULINO FRANCA Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A ADV(S): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885 CIENCIA DESP. FL. 818

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18254-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSANA MARIA NEVES Reu (S): FARMACIA BIOLOGICA DRABIMAVO LTDA (ME)
: THELMA RITA MARTINS

ADV(S): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18941-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS ROBERTO LOPES Reu (S): IND E COM DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA

ADV(S): MAURO FONSECA DE MACEDO PR1977 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19010-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WANDERLEA DE OLIVEIRA ROMANOWSKI Reu (S): EDILSON DE CARVALHO ENGENHARIA ADV(S): JAMES WAHL PR19441 CIENCIA DESP. FL. 69

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19177-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANGELA MARIA ASSUMPCAO Reu (S): DI FELLINE IND COM BOLSAS(MF)S LAURI J ZAMBONI

: MARCOS THADEU NOGUEIRA ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DO OFICIO FL. 277

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19268-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARILDA GONCALVES BERTELLI Reu (S): ACTION S-A : SCARAB S-A

: PAULO DE TARSO MAROUES ADV(S): ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, QUANTO AOS DOCUMENTOS FL. 200-205

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19503-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAKSON ALVES Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS

URBANOSITDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913 DEVOLVIDO PRAZO RELATIVO A INTIMACAO FL. 77

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19696-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ ARMANDO BERGANTINI Reu (S): WD AP REFRIG LTDA(MF)S MARCOS ALBERTO

: HILDA MENEGASSI FONTANA ADV(S): LETICIA MARIA CUNHA PR25778 FORNECER O ATUAL E CORRETO ENDERECO DE SEU CLIENTE

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20008-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO MARIA DAS NEVES Reu (S): RODOVIARIO RAMOS LTDA ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363 VISTAS DOCUMENTOS DE FLS. 86-114

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20516-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADRIANA FERREIRA ARZAO Reu (S): SERZEGRAF INDUSTRIA E EDITORA GRAFICA

ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B VISTAS DOCUMENTOS FLS. 121-133

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20758-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AURINDO CORNELIO DA SILVA Reu (S): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA ADV(S): ZENAIDE HERNANDEZ SP922 REGULARIZAR SUBSTABELECIMENTO A FL. 51

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20787-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAMIL SANTANA DA LUZ Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE

CURITIBA ADV(S): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834

VISTAS DOCUMENTOS JUNTADOS A FLS. 72-75

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20962-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO CARLOS WINTERS Reu (S): BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A

ADV(S): PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON PR10945

DEFERIDO PRAZO DE DEZ DIAS PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20966-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GILDO BATISTA BORGES Reu (S): CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA

ADV(S): NELSON CARDOSO DE MIRANDA PR5525 COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPOSITOS DO FGTS NA

CONTA VINCULADA DO AUTOR SOBRE TADAS AS PARCELAS SALARIAIS AUFERIDAS DURANTE

O PERIODO DE VIGENCIA DO PACTO LABORAL, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21000-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DAYSE REGINA LOFHAGEN CHERUBINO Reu (S): AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA BANCO BANESTADO S-A : BANCO BANES IADO S-A : BANCO ITAU S-A ADV(S): ANDREA CUNHA PR24740

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21163-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): TANIA APARECIDA PEGORARO DELLAI Reu (S): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S CLTDA

ADV(S): ANGELA BENGHI PR16082 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

EM IGUAL PRAZO RETIFICAR A CTPS DA AUTORA. CONFORME DETERMINADO NA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21423-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO TADEU ARTIGAS COSTA Reu (S): SERCAJI SERVICOS DE CALCAMENTO E PINTURAS LTDA

SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B CIENCIA DESP. FL. 197

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21431-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANA PAULA WOLLSTEIN Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 RAUL ANIZ ASSAD PR15388 AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO APRESENTADO

PELA RE.

RECLAMADA

REGULARIZAR A REPRESENTACAO EM JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21465-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARTINHO FREIRE DE CEROUEIRA Reu (S): INDUSTRIA TREVO LTDA ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21536-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR CARNEIRO DOS SANTOS Reu (S): SERPRO SERVICO PROCESSAMENTO DE DADOS ADV(S): LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21568-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO Reu (S): INDUSTRIAS TODESCHINI S-A ADV(S): JOAO CASILLO PR3903 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS DE FORMA

DETALHADA E ESPE-CIFICA, INCLUSIE DE EVENTUAIS PARCELAS

PREVIDENCIARIAS E FISCAIS. PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21648-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FRANCISCO SERGIO MARTIN PAULICO

: EMPRESA DIARIO DA TARDE LTDA : JORNAL PRIMEIRA HORA LTDA ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

Reu (S): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA

EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAR-SE SOBRE, OUERENDO,

DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21786-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GRACIANO RIBEIRO DA SILVA Reu (S): VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S RODRIGO LOURENCO

FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA ADV(S): REJANE FONTES PR17299 REFAZER CALCULOS CONFORME ACORDAO FL. 322-335

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21828-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MONICA HAAG DE OLIVEIRA Reu (S): INFOCOOP COOPERATIVA PROF PREST SERVICOS LTDA

INCRA INST NACIONAL COLONIZACAO REFORMA AGRARIA

ADV(S): JOAO CASILLO PR3903

REGULARIZAR O SUBSTABELECIMENTO DE FL. 20

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21885-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IANAINA GRAMM CASAS Reu (S): ESCOLA BRINCANDO NOVA ERA EDUC INF ENS FUND LTDA

ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA AUTORA. EM IGUAL PRAZO, APRESENTAR OS DOCUMENTOS POR ELA REOUERIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22032-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PEDRO ZIMO DE FRANCA Reu (S): IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIAS E COMERCIO ADV(S): RONALDO SCHUBERT PR20824 VISTAS DOCUMENTOS FL. 194-19

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22243-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SEBASTIAO DOS SANTOS Reu (S): RSA CONSTRUCOES CIVIS LTDA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 DEFERIDA VISTAS DOS AUTOS, CONFORME

REQUERIDA PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22478-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAQUIM LOURENCO MARTINS

Reu (S): PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA : ASW CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA CENTRO DE EXCELENCIA EM OFTALMOL PROF

MOREIRA ADV(S): DOMINGOS CAPORRINO NETO PR13146 REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22833-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): SIDNEY CLEMENTE Reu (S): BRITANITE S-A INDUSTRIAS QUIMICAS : IBO INDUSTRIAS OUIMICAS LTDA ADV(S): ELISABETE ROSA PIOTTO PR24988 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22850-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANDERSON CRISTIANO SALES COSTA Reu (S): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL ADV(S): JOSE CARLOS FARAH PR6549 CIENCIA DO DESPACHO CONSTANTE DA PETICAO PROTOCOLADA SOB O NÌ 164201-2002, APENSADA C CONTRACAPA DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22893-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCOS AURELIO DOS SANTOS VIEIRA Reu (S): OLSEN VEICULOS S-A
ADV(S): LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA PR6881 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23025-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO DOS SANTOS

Reu (S): J.A. BAGGIO CONSTRUCOES LTDA ADV(S): KARLA NEMES PR20830 CIENCIA DESP. FL. 649

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23065-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IVAN BARBOSA DOMINGOS Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382 SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23090-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSANGELA DE LARA CARLOS Reu (S): BRASIL TELECOM S-A ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO REU AS FLS, 153

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23221-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NIVALDO RAMOS Reu (S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA

: BRASIL TELECOM S-A ADV(S): LEONARDO CASAGRANDE PR24819 COMPROVAR REC. PARC. PREVIDENCIARIA, SOB PENA

EXECUCAO PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23245-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): LUIZ FERNANDO NUNES : BANCO BANESTADO S-A ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

MANIFESTAR-SE SOBRE A DESISTENCIA DO PEDIDO DA LETRA "I". 2a. RE: REGULARIZAR A REPRESENTACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23636-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LAERCIO DE FREITAS DUTRA Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S-A ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A HOMOLOGADO ACORDO FIRMADO. RECLAMADA:

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA (EMPREGADO, EMPREGADOR E TERCEITOS, SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 24817-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): ELCIO ROBERTO BONATTO REQUERIDO(S): BANCO BANESTADO S-A ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR 19471

CIENCIA DESP. FL. 188.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24867-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADELIR MARIA DE JESUS Reu (S): PAULO BONILAURI COMERCIO IMOBILIARIO

ADV(S): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO CIENCIA DESP. FL. 251.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24944-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): GILBERTO ALVES Reu (S): CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS ADV(S): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573 OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24994-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARLENE OLIVEIRA BETTINI

Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A ADV(S): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIOUIDAÇÃO DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDEN TE DE AMBAS AS PARTES

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25065-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MATILDE DA SILVA DE ARRUDA Reu (S): SERV KENT SERVICOS DE BUFFET LTDA ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA OU SOCIOS SOBPENA DE RETORNO DOS AUTOS AO AROUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 25326-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): ANA ISABEL BALADAO VIDAL REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S-A ADV(S): MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS

SOB PENA DE PRECLUSAO EM CASO DE DIVERGENCIA APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA. INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS

PREVIDENCIARIAS E FISCAIS. PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25472-2000 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSE MARI FAGUNDES Reu (S): APMI SAZA LATTES ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496 CIENCIA DO OFICIO DE FL.S 116 PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25818-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WAGNER DE OLIVEIRA Reu (S): GILTER INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORAÇÕES

ITDA

ADV(S): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR2672: APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FORMA DETALHADA

ESPECIFICA, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26057-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IRACEMA DE ALMEIDA MAYER Reu (S): HOSPITAL SANTA CRUZ S-A

ADV(S): AMILTON FERREIRA DA SILVA PR3161 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA.

SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS DE FORMA DETALHADDA E ESPECIFICA.

INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26120-1995 - (10 DIA LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS CHARAK LINHARES Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TECNOL CULTURA

ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO EXEQUENTE, SOB PENA

DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26593-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE GERALDO MACHADO Ren (S): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCCES E ADV(S): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468

COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27148-1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ORICO MARTINS Reu (S): CLUBE ATLETICO PARANAENSE ADV(S): RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699

EDSON ANTONIO FLEITH PR 16001 HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. RECLAMADA:

PROCEDER O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO E COMPROVAR NOS AUTOS.

LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE MILTON PETRI Reu (S): PARANA EQUIPAMENTOS S-A ADV(S): MAURILIO MULLER PR31765 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27961-1999 - (10 DIA LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDNA APARECIDA DOS SANTOS Reu (S): MARIA HELENA LEMOS DE OLIVEIRA ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966 CIENCIA DA CERTIDAO FL. 53 PARA MANIFESTACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28135-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EUGENIO PACELLI LAU Reu (S): ISA IMPRESSORES DE SEGURANCA ASSOCIADOS

ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR 13271 DETERMINADA A DEVOLUCAO DE DOCUMENTOS A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28149-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FLAVIO LEAL DE MEIRA Reu (S): BRAVO ADM MO MONIT ELETRONICO S-C LTDA(MF)

CASA CÓNSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

MORO S-A CONSTRUCOES CIVIS LTDA : REUNIDAS TRANSPORTADORA CARGAS RODOVIARIAS

: EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A CONSTRUTORA ARCE LTDA

COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

CONSTRUTORA GALVAO BRENNER ROSE & CIA LTDA

ADV(S): SILVIO SEGURO PR15310 SORAYA REGINA PEREIRA PR 19354

COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECICAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28196-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VANDERLEA MARIA STACHESKI Reu (S): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A TRANSBRASIL S-A LINHAS AEREAS ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279 COMPROVAR NOS AUTOS O CORRETO RECOLHIMENTO DO FGTS NA CONTA

VINCULADA DO AUTOR, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVA-

LENTE, ACRESCIDO DE 40% DE MULTA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28516-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): TADEU ADRIANO TURCO Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ADV(S): SAREMA OLIJNIK PR3804 RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30611-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VILSON FERREIRA Reu (S): BELA VISTA CONSTRUTORA CIVIL LTDA ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676 CIENCÍA DESP. FL. 294.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 31379-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): CRISTIANE SANCHES DOS SANTOS REOUERIDO(S): BRASIL TELECOM S-A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 REFAZER OS CALCULOS CONFORME ACORDAO FL. 209-

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32130-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NOEMI MODESTO DE ARAUJO Reu (S): WERCY TROJAN ADV(S): RONALD SILKA DE ALMEIDA PR 14232 CIENCÍA DA CERTIDAO DE FL. 15 DA DEPRECATA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32290-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS Reu (S): LIMA BUENO & CIA LTDA : RUI DE LIMA BUENO ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210 CIENCIA DA CERTIDAO FL. 137 PARA MANIFESTACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 35516-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VALDECI WOLFF FELTRIN Reu (S): CONSTRUTORA PEROLLA BRANNCA LTDA(MASSA FALIDA)

ADV(S): LIRIAM SEXTO BRUSCH PR10776 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 39182-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADEMIR VANZELA Reu (S): KUPERSUL BOMBAS E MOTORES LTDA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 ITO TARAS PR7051

CIENCIA HOMOLOGAÇÃO ACORDO FL. 337

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00092-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para. no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00308-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO AMARO Reu (S): HORACY SANTOS E CIA LTDA(MASSA FALIDA) ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00413-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): APARECIDO ELIAS DE ANDRADE Reu (S): BAVARIUM PARK RESTAURANTE CHOPARIA

ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA ROYAL PROMOCAO DE EVENTOS E JOGOS LTDA ADV(S): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844 REGULARIZAR REPRESENTACAO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00596-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALDERINO SOUZA DOS SANTOS Reu (S): METALURGICA UNIDA LTDA ADV(S): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759 CIENCIA DESP. FL. 169

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00757-2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RODRIGO FERNANDO BUZETTI Reu (S): HENIMED REPRESENTACOES COMERCIAIS : CARLOS ROBERTO AVILA ADV(S): ROGERIO DE SOUZA CHEDID PR18712 REGULARIZAR REPRESENTACAO PROCESSUAL

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01144-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IEMINA LIA FERREIRA LOPES eu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA

HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): AQUIBALDO ALMEIDA LEITE BA8454 ORANDI ALMEIDA PR18518 FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS PR25265 CIENCIA DESP. FL. 254.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01355-1994 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EMIDIA FATIMA ALVES HORTELI Reu (S): INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 PROCEDER DEPOSITO DOS HONORARIOS CONTABEIS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01533-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SELMA DE QUEIROS GONCALVES Reu (S): XAXIM IND COMPENSADOS LTDA(MF)S MOLOTOV PASSOS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03003-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): EUZANIR MENEZES DE SOUZA Reclamada(S): APMI SAZA LATTES ADV(S): ROLAND HASSON PR9120 APRESENTAR O REGISTRO DO IMOVEL ATUALIZADO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03065-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): OSVALDO FRANCISCO FROMHOLZ JUNIOR Reu (S): ESTADO DO PARANA(PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

PROGRAMA NOSSO S-C (SUC CENDI CENTRO DESENV ADV(S): MURILO CLEVE MACHADO PR14078

PROCEDER AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS CONTABEIS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05289-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ABRAAO GHINZELLI Reu (S): BANCO GENERAL MOTORS S-A ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05289-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): FLAVIA GRACIELE DE OLIVEIRA

Reclamada(S): PRP PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA ADV(S): REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST

PR24183 FORNECER AS GUIAS DE COMUNICACAO DE DISPENSA-

CD PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE EXECUCAO PELO EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06025-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEUSA CRISTINA PONTES

Reu (S): LANCHONETE ISM LTDA (ME) : BIAGINI & CIA LTDA ADV(S): CARLOS FERNANDO JORGE PR10093 PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS O

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUI-CAO PREVIDENCIARIA A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR, SOB

PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06104-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): NIVIA PIRES DE SOUZA Reclamada(S): OSNI DE MELLO MARTINS : CARLA SIMONE GENARDI MARTINS ADV(S): REJANE TERESINHA SCHOLZ PR16077 MARCELO JUGEND PR6183 LIBERADO O DEPOSITO DE FL. 72 E O DE FL. 96

FORNECER O NUMERO DA CONTA BANCARIA, AGENCIA E BANCO PARA DE FL. 97 JUNTO A RECEITA FEDERAL

OUE SEJA PROVIDENCIADA A RSTITUICAO DAS CUSTAS

AUTOR:

PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 06161-2001 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ANECIDES FELIX DE ALFAX PAULO Reclamada(S): WAL MART BRASIL LTDA ADV(S): RUBENS SILVA PR20239 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE SEU CLIENTE GR. NR. 223-02.CEF

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06227-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DALTON LUIZ DE FREITAS Reu (S): ASTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA(MF)

: JOSE SANCHES

ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08240-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARMEN SILVIA WANDARTI Reu (S): KERNEL INFORMATICA LTDA : CESAR FELIPE LIMA

: LEONCIO SARAIVA MADRUGA ADV(S): TAMAR NANCI CHRISTMANN PR 14293 CIENCIA DO ITEM 1 DO DESPACHO DE FL. 994

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08516-1993 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL: 15º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MIRIAN CRISTINA BRAVIN Reu (S): BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A ADV(S): EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741 CIENCIA DESP. FL. 570

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09192-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA DA SILVA SOUZA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO,IMPUGNACAO A
SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10238-1993 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RICARDO ANTONIO CUNHA MORAIS Reu (S): BANCO NACIONAL S-A ADV(S): MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO PR8962 ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NA CEF,ALVARAS NRS. 182 F. 181-02

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11280-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANY FRANCINE MAINGUE
Reu (S): MONTSERRAT SANCHES DEL CASTILLO (FI)
ADV(S): ATILA DUDERSTADT PR25102
RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE
EYECULGAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11879-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA CECILIA FERNANDES Reu (S): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA ADV(S): JAMES DANTAS PR27512 CIENCIA DESP. FL. 40.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16305-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDNEIA FORTUNATO DA SILVA Reu (S): PRESTIGE IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV(S): JOSIANE MARCIA D'ALENCOURT PELLISSARI

CIENCIA ITEM 3, DO DESPACHO DE FL. 134

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 16763-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DE LOURDES DA ROCHA SANCAO
REU (S): VENEZA PREST SERV S-C LTDA(MF)
: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADV(S): GIOVANI DA SILVA PR18452
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT, DA CEF, GR
NR. 156-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 17435-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA DA CONCEICAO MARTINS
Reu (S): UNIAO AGENCIA DE LUTO S-C LTDA
ADV(S): MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
PAGAR A DIFERENCA DEVIDA, SOB PENA DE PENHORA.
PROCEDER O RECOLHIMENTO DOS VALORES
PREVIDENCIARIOS DA PARCELA DO EMPREGADOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18556-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO BISPO DOS SANTOS Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA PINHEIRINHO

: DFS ADMINSITRACAO DE MAO DE OBRA LTDA : DCL ADMINISTRACAO PARTICIPACOES(SUC DEMETERCO)

DEMETERCO)
ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GR NR.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 19167-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): ALAIRTON ZONIN REQUERIDO(S): BANCO NACIONAL S-A : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909 CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A FYECUICAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22247-2000 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): GUILHERMANDO LINO DA SILVA Reu (S): TRANSPORTADORA CARGAS RODOV CONTADOR LTDA(MF)

ADV(S): JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584

RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22432-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALESSANDRO APARECIDO HERNANDES Reu (S): AURORA SEGURANCA VIG E TRANSP DE VALORES LTDA

: BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 DEFRIDA VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22440-1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VILSON GONCALVES FISCHER
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA PR14487
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT CEF, GRs NR.
1366 F 1357

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23139-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELAINE CHAGAS

Reu (S): SIOMO COMERCIO DE MOVEIS(MF)S KLEBER BARBOSA

ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

RETIRAR CERTIDAO HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23148-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DIRCE CASTANHO IANK Reu (S): SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

RETIRAR CERTIDAO HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25835-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FELICIO LEOPOLDINO ELIAS Reu (S): BANCO BANESTADO S-A ADV(S): ZENO SIMM PR5847 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GR NR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29277-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SILVIO GONCALVES DE MORAIS
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
ADV(S): JUAREZ DE PAULA PR9296
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GR NR.
161-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29426-1997 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO PAULINO LEAL Reu (S): GERDAU S-A ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271

ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR132/1 CIENCIA DESP. FL. 592.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30761-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE APARECIDO VIEIRA DA SILVA (ESPOLIO) Reu (S): MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADV(S): MARCELO SILVA MALVEZZI PR23815 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GR NR. 222-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30924-1998 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO MANOEL SILVA Reu (S): INDUSTRIA KARSON LTDA ADV(S): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GR NR. 1236-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32107-1999 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LAURO VIEIRA DE LARA Reu (S): MANUEL ARTHUR MOURA REIS ADV(S): ANSELMO MASCHIO PR12584 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GR NR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32291-1995 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS Reu (S): FOMENTO MARMORES GRANITOS LTDA(MF)S CLINIO LYRA

ADV(S): JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO PR14847

RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 33414-1996 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (\$): JOSE LUIZ REGINALDO Reu (\$): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A ADV(\$): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF ALVARAS NRs. 227

15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00093-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02376-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ONOFRE MOREIRA SOUTO
Reu (S): HAYON IMPORTADORA LTDA
ADV(S): JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA PR14553
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
PUBLICADA EM 26-08-2002 DECISAO DE EMBARGOS

DECLARATORIOS
OPOSTOS PELA RECLAMADA TENDO SIDO OS MESMSOS
CONHECIDOS E. NO MERITO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02752-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS DA SILVEIRA STICA Reu (S): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-

C LTDA
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): CLAUDIO ROBERTO SHIMANOE PR26024
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CONTRA-ARAZOAR, QUERENDO, RECURSO
ORDINAARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03328-2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MIRIAN RICCI DOS SANTOS Reu (S): LOJAS RIACHUELO S-A ADV(S): MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS PR17098A

JULIANNA BEZRUTCHKA BUGARELLI PR27150
PUBLICADA EM 30-08-2002 SENTENCA RELATIVA AOS
AUTOS SUPRA
ACOLHENDO EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS

PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04614-2000 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NOEMIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Reu (S): ANTONIO FERREIRA RUPPEL (ESPOLIO)
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO
ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12080-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL STRESSER
Reu (S): VIACAO DO SUL LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO
ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15685-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO SERGIO DO PRADO
Reu (S): AUTO POSTO VITORIA REGIA LTDA
ADV(S): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
PUBLICADA EM 26-08-2002 DECISAO RELATIVA AOS
EMBARGOS DE
DECLARACAO OSPOSTOS PELO AUTOR TENDO SIDO OS
MESMOS CONHECI-

MESMOS CONHECI-DOS E, NO MERITO, REJEITAODS.

AUTOR:

CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18262-1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDISON HILGEMBERG Reu (S): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA

: ITAIPU BINACIONAL : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS

LTDA
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSOS
ORDINARIOS INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19172-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ENRIQUE ALFREDO PAVON BOLTON Reu (S): BATATATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE

Reu (S): BATATATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA :FOSTER INDUSTRIAL LTDA ADV(S): JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385 JUAREZ XAVIER KUSTER PR8241 PUBLICADA EM 26-08-2002 DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS

DECLARATORIOS
OPOSTOS PELO AUTOR TENDO SIDO OS MESMOS
CONHECIDOS E, NO MERITO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19897-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Reu (S): GETAMA INDUSTRIA DE COZINHAS LTDA
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO
ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22604-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NILSON DEL COL MELLO Reu (S): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA ADV(S): MARCELO ALESSI PRI 6272 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24369-2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 15° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO PAULO DOS SANTOS Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COM IND LTDA: METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA: METRONIC IND COM IMP EXP DE EQUIP ELET. LTDA ADV(S): HUGO JOSE LENZ PR22385 ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25746-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO ANTONIO DE LIMA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): IVAN SANTOS DO CARMO PR21176
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO
ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28435-1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (8): JOSE ANTONIO MICHALSKI Reu (8): HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS

ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001 ODILA VOIDELO PR23458

CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29220-1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AMELIA BEIMS

Autor (S): AMELIA BEIMS
Reu (S): CONSTRUTORA NORANCAL LTDA
ADV(S): NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI

PR25712 PUBLICADA EM 15-07-2002 DECISAO ACOLHENDO EM PARTE A

IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO OFERECIDA PELO AUTOR.
DESP. FL. 471:

DEFERIDA A SUBSTITUICAO DA PENHORA POR ESPECIE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32627-1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EVELISE MARGARETE DOS SANTOS DA SILVA Reu (S): EXPRESS COSMETICOS LTDA : EMBEL EMPRESA COMERCIAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA

ADV(S): MARCELO ANTONIO THEODORO PR17424 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO,400 10. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00098-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00557-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NILSA APARECIDA GUIMARAES
Reu (S): BASICO DO BRASIL COMERCIO DE ROUPAS LTDA
: BLUE NOTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
: HERING STORE
ADV(S): ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
APRESENTEM OS CONTROLES DE JORNADA DO AUTOR,

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00842-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELISETE CATARINA POLLI MOCELLIN
Reu (S): ORGANIZACAO CONTABIL JOIA S-C LTDA
: OLOZIR CUNICO(ESPOLIO)
ADV(S): JOAO ROGERIO NIELS PR12267
CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.322.

CONFORME REQUE

RIDO EM PETICAO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00918-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): JUVELINA MARTINS DE SOUZA
Reclamad(S): EVELI LAURIANTI
ADV(S): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
INFORMAR ENDERECO ATUALIZADO DA RE, SOB PENA
DE SUSPENSAO DO
FEITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01281-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HENRIQUE UASKA
Reu (S): PANIFICADORA LUZ DO SOL LTDA
ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO
OLIVEIRA PR12161
VISTA DE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01306-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANKLIN CORDEIRO DE GODOI
Reu (S): FORNECEDORA E EXPORTADORA DE MADEIRA
FOREX S-A
ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA
KLINGELFUS PR15876
MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO DE FLS. 452-453.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01495-2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FLAVIA PRISCILA FRANCO DE GODOY Reu (S): UNIVERSE INFORMATICA LTDA ADV(S): JOSE LUIZ TOROUATO TILLO PR9358 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS

PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA,

APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01556-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MAURO CEZAR PADILHA PAUPERIO Reu (S): MARITIMA SEGUROS S-A

ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR 19471

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS RETIFICADOS PELO SR.CALCULISTA. SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01832-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): IAMIL SANTANA DA LUZ Reclamada(S): FLEX MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

SPACO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

ADV(S): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B DEFERIDO PRAZO COMO REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02342-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA EUGENIA LOPATA Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA TESTEMUNHA EVILDIA APARECI DA BASSI, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02402-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ANDREIA REGINA ARCENIO Reclamada(S): CENTRO MEDIDO SANTA ANA S-C LTDA : CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA S-C LTDA : CLISAMA CORRETORA S-C LTDA : PARTIMED PARTICIPACOES S-A : SANADENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S-C LTDA ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR 10285 APRESENTE NO PRAZO IMPRORROGAVEL DE 10 DIAS,A COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA 3a RE SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02490-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEONEL CAMPANHARO Reu (S): CWR SCREEN SERVICO DE SERIGRAFIA S-C LTDA : PAULO ROBERTO DA SILVA ADV(S): ADNILTON JOSE CAETANO PR25650 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.75

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02663-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MAYRA DE ABREU VALLE GLASENAPP Reu (S): RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA ADV(S): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO INSS NA PETICAO DE FLS.137.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02673-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUCIANO PINHEIRO Reu (S): BYSCAINE COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIOS LTDA ADV(S): ALI ZRAIK JUNIOR PR14909

APRESENTAR AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA, SOB PENA

DE EXECUÇÃO DIRET A PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02886-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ANGELA CRISTINA DA SILVA Reclamada(S): AFRESITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802 INDEFERIDO REQUERIMENTO DE FLS.21.INFORMAR O ENDERECO ATUALI

ZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A COPIA DOS

SEUS ATOS CONSTI TUTIVOS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM O

JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02941-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JUCELI FRESSATO Reu (S): TRIUNFANTE PARANA ALIMENTOS LTDA ADV(S): DANIELLE LAGINSKI PR21554 VISTA DE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03015-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): CATIA CRISTINA BONDAVALI Reclamada(S): MOINHO CURITIBANO S-A ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO AUTOR. SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DARLENE ROSE FELISBERTO DE SOUZA PENSAO (S): FUNBEP FUNDO DE MULTIPATROCINADO : BANCO BANESTADO S-A ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866 VISTA DE DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03166-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSIRENE MIRANDA

Reu (S): MARTHANO IND COM ARTEFATOS DE COURO

ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 INFORMAR O ENDERECO DA SERCOMTEL

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03304-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): SIMONE RIBEIRO PINTO

Reclamada(S): ROYAL PALACE BINGO E DIVERSOES LTDA FEDERACAO DE VELA E MOTOR DO ESTADO DO PARANA

ADV(S): JOAO MAESTRELLTIGRINHO PR4844 REABERTO PRAZO PARA MANIFESTAR-SE,SOBRE OS CALCULOS DE LIQUI

DACAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CA

SO DE DIVERGENCIA. APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03644-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): PEDRO DA SILVA

Reclamada(S): ECOLOGICA COMERCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO LTDA : PEROXIDOS DO BRASIL S-A

ADV(S): MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE

FEITO, SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03645-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VIRGILIO LACERDA

Reu (S): ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A
PENHORA,NO CASO DE DIVER

GENCIA.INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA

LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAI

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03800-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARILDO BENTO DE TOLEDO Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

ADV(S): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE

DIVERGENCIA APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03805-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ADEMIR FRANCISCO DA SILVA Reclamada(S): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS

: CIDADELA S-A ADMINISTRACAO ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445 GLECIA PALMEIRA PEIXOTO PR22409

AO AUTOR:INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DAS RECLAMADAS, SOB

PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO AOS REUS:AUDIENCIA DE INSTRUCAO MARCADA PARA

O DIA 15-1-2003 AS 13h50. FAVOR DAR CIENCIA DA DATA A SEUS CLIENTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03807-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): SILMARA NOGUEIRA

Reclamada(S): SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS

CENART CENTRO ECUM AJUDA NECESSIT ATRAVES ARTE ADV(S): MAURO JOSE ALIACHE PR 17209

INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a.RE APRESENTE A

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03904-2002 - (10 DIAS LOCAL ATUAL : 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): JOELSON JOSE RODRIGUES Reclamada(S): L TELL MANUTENCAO
TELECOMUNICACOES LTDA

ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267. INCISO I. DO CPO

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03955-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): SHEILA CRISTINA SOARES Reclamada(S): LFB SUPERMERCADO LTDA

ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR 18272 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04016-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ALBERONIO MOREIRA LOPES Reclamada(S): S MAGALHAES RIBEIRO & CIA LTDA : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a. RE OU APRESENTE A

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 267, INCISO I. DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04052-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA nt(S): MARCIA MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DZIEDICZ

Reclamada(S): ANA YSABELA CALCADOS LTDA ADV(S): ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04079-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): JOAQUIM DOMINGUES SOARES Reclamada(S): PORTICO IMOVEIS LTDA ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727

REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, SOB PENA DE EXTIN

CAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04187-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): VALDOMIRO JOSE MARTIN Reclamada(S): ESTRELA DO SUL CONSTRUCAO CIVIL ITDA

ADV(S): GIULIANO DOMIT OD ROCHA PR2623 VALOR DA CAUSA IMCOMPATIVEL COM OS PEDIDOS. ENTENDENDO OUE O

VALOR NAO EXCEDE A 40 SALARIOS MINIMOS, EMENDE A INICIAL. A

TENDENDO AO ART.852-B INCISO I DA CLT (LEI 9.957-

2000), SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO (ART.852-B, Ý 10., DA CLT

267,I, CPC) OU INDIQUE VALOR SUPERIOR A CAUSA. A AUSENCIA DE MANIFESTACAO IMPLICARA NA EXTINCAO DO FEITO,

SEM O JULGAMEN

TO DO MERITO. EM QUALQUER CASO, JUNTAR COPIAS PARA NOTIFICA CAO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04232-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADAUTO PEREIRA DE OLIVEIRA METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA

IMP S-A FUNDICAO ACO CARBONO INOX FERRO LIG

ADV(S): NEY ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

PR23826 MANIFESTE-SE QUANTO AOS VALORES FIXADOS PELO INSS A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JANE MARIA SGIERSKI Reu (S): TELECENO S-A INTERMEDIACOES E SERVICOS

LTDA ADV(S): NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI

PR25712 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.422.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04533-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): NELTON FERNANDES DA SILVEIRA Reclamada(S): PARASTOP BAR E SALLON LTDA ADV(S): KARLA NEMES PR20830
DILIGENCIE JUNTO AOS CARTORIOS DE REGISTROS DE

IMOVEIS ACER

CA DA EXISTENCIA DE BENS EM NOME DA EXECUTADA, UMA VEZ QUE

TAL PROCEDIMENTO NAO IMPLICA NA QUEBRA DE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04680-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIOMIR NATALIO KLOSINSKI Reu (S): ALUPARK ESTACIONAMENTO LTDA (ME) ADV(S): RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO PR22810 MANIFESTE-SE SOBRE PETICAO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04692-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): SOLANGE BATISTA RAMOS Reclamada(S): ESPARTAKOS ESPORTES LTDA ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229 CRISTIANO JOSE BARATTO PR22343 AO AUTOR: GR NA CEF A DISPOSICAO DO AUTOR PESSOALMENTE.

AO REU: COMPROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IZABEL DE JESUS LIMA

Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO

ADV(S): KARIN HASSE PR13788 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.233.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05006-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDNA MOREIRA DE OLIVEIRA Reu (S): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813 MANIFESTE-SE QUANTO AO DEMOSNTRATIVO DE HORAS EXTRAS JUNTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05086-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE VIEIRA FLAIDOK Reu (S): EVEREST SEGURANCA LTDA CIC COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA CAMARGO CORREA S-A ADV(S): JOAO SOARES DOS REIS PR3052

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO. PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05167-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): PEDRO BERNARDES Reu (S): ASCP EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EM

ACABAMENTO ADV(S): ERLON DE FARIA PILATI PR23091 MANIFESTE-SE QUANTO AO REQUERIMENTO DO AUTOR VISANDO A RETI

FICACAO DA DATA DE SUA DEMISSAO.

AS FLS.73.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05422-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO BITENCOURT CARDOSO Reu (S): ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND JOSE

USA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ADV(S): RITA DE CASSIA PILONI PR 1450 MANIFESTE-SE QUANTO AO VALOR FIXADO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05521-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ARI DOS SANTOS MACIEL
Reu (S): LINEALUX ELETROMETALURGICA LTDA ADV(S): LOURENCO JACZINSKI DA SILVA PR13734 MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA,NO CASO DE DIVER BEM OFERECIDO A GENCIA.INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE

QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05689-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JUAREZ ALVES PEREIRA Reu (S): GLOBAL CONSTRUCAO E MONTAGEM

INDUSTRIAL LTDA : PEPSICO DO BRASIL LTDA ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA,SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05924-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONINA FERNANDES NEVES Reu (S): US MARINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA.SOB PENA DE EX TINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06198-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ELISIO PIRES DE CAMARGO Reclamada(S): CONSTRUTORA MACHADO LTDA ADV(S): MOACIR JOSE BARANCELLI PR14 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA.OU DE SEUS SO CIOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDSON DE SOUZA Reu (S): CRIMETAL MONTAGEM DE ESQUADRIAS LTDA CLAUDIO OLMIRO RODRIGUES DOS SANTOS ADV(S): NARCIZO LIPKA PR13030 MANIFESTE-SE QUANTO AO TEOR DA PETICAO DE FLS.126, BEM COMO ACERCA DO COMPROVANTE DE DEPOSITO JUNTADO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06249-1999 - (10 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06687-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLARA RIFFAS BODDY Reu (S): CATI COMERCIAL AGRO PASTORIL TIBIRICA

AOS AUTOS.

VISTA.

: AGROPETI AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA SAMITRI BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE GRAOS

LTDA · LUCIA REGINA ARNT RAMOS : IVO CARLOS ARNT : IVO CARLOS ARNT FILHO : REGINA MAURA GASPARETTO ARNT ADV(S): RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946

LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NEURACI COSTA SILVA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03045-2002 - (10 DIAS)

Reu (S): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E

ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496

REOUERER O OUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07029-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MANASSES BARBOSA SILVA Reu (S): HIDRAULICOS BOEIRA LTDA ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA TESTEMUNHA EMERSON MARTINS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07113-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO TRIZOTO
Reu (S): CONSTRUTORA DE OBRAS TERCAV LTDA ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 DILIGENCIE JUNTO AOS ORGAOS CONVENIADOS ACERCA DO ENDERECO DOS SOCIOS DA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07477-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEIA REGINA NASCIMENTO Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA

ADV(S): JOAO GILMAR GUNTZEL PR25674 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIOUIDACAO APRESENTADOS

PELO REU, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA.

APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07836-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IRENE PANSTEIN
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV(S): PRISCILA PRADO PR16964 VISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR, NO MESMO PRAZO DEVERA AINDA.OUANTO AO REOUERIMENTO FORMULADO AS FLS.517-518

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07908-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE AILTON DE MAGALHAES Reu (S): SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADV(S): FABIOLA PAULA BEE ALENSKI PR2 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIOUIDACAO APRESENTADOS
PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE

DIVERGENCIA. APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07942-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): NATALIO VIGNOTTI Reu (S): HIDEKAZU TAKAYAMA ADV(S): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573 DEFERIDO REQUERIMENTO RETRO, INFORMAR O BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08042-1994 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VANTUIR DOS REIS Reu (S): REFRIGERACAO PARANA S-A ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.496.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08232-1993 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON Reu (S): FAMA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ

: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS ADV(S): LUIZ CARLOS PR20136 CIENCIA DO OFICIO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08334-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOEL FUROUIM DE SIQUEIRA Reu (S): PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA ADV(S): ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581 INDIQUE NOME DOS SOCIOS QUE PODERAO SER LOCALIZADOS NO ENDERECO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08763-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WILSON ROBERTO MASCARO Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21490 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,NO CASO DE DIVER GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE

QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08932-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): LUIZ CARLOS DA SILVA
Reu (S): CONEXAO EXPRESS
: INTERCIDADES TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 2a RECLAMADA OU APRESENTAR COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08969-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DURVALINA DE OLIVEIRA Reu (S): GIULIAN MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162 INDIQUE OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09154-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ DOS SANTOS
Reu (S): LANTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ADV(S): JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO PR12510 APRESENTE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09173-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDSON LUIZ BATISTA MOREIRA Reu (S): MJ ESTACIONAMENTO E LAVA CAR LTDA ADV(S): IOSE NAZARENO GOULART PR 1007 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU SOCIOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09425-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANA RITA SOLANO FRAGA BRANDAO Reu (S): MI MONTREAL INFORMATICA LTDA : BANCO DO BRASIL S-A ADV(S): SILVIO BATISTA PR9239 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS READEQUADOS PELO SR. CONTADOR, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09703-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELIETE DAMISKI Reu (S): INTIME INFORMATICA LTDA ADV(S): CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660 APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO REFEITOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09738-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AFONSO IOAO SENFE IUNIOR Reu (S): ESTADO DO PARANA ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001 JUNTAR COPIAS FALTANTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09758-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JONIA LESSA DE CASTRO SCHMAEDECKE Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO ADV(S): PAULO CESAR FACHIM PR24325B APRESENTAR PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DE CARTA DE SENTENCA SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09782-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ NUTO DE SOUZA Reu (S): PROJETO ETIQ ADESIVOS LTDA(MF)SIND

: PAULO DECHANDT CORDEIRO : JANDYRA DECHANDT CORDEIRO ADV(S): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09843-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAO BENTO DE BARROS Reu (S): EDEME CONSTRUCOES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA

ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA.NO CASO DE DIVER GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE

FACIL COMERCIA LIZAÇÃO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09919-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IZAURA DE OLIVEIRA LUIZ Reu (S): CIRLENE PIROUD DA SILVA ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966 INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA

A GARANTIA DO JUIZO, OBEDECENDO A GRADACAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11013-1995 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA VASCONCELLOS DOS SANTOS CELLA Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO

APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE

DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11035-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ERONDINA LUZIA STINHEUSER FLORENCIA SILVA

Reu (S): SOC EVANG BENEF CURITIBA(HOSPITAL EVANGELICO)

ADV(S): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, QUANTO AS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11230-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IVANETE CECILIANO DA ROCHA Reu (S): SOSSEGA MADALENA FESTA PRAIA BAR LTDA (ME)

ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA

RECLAMADA, OU COPIA DOS SE US ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART.267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11465-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): FATIMA DOS SANTOS PAGINE Reu (S): LANCHONETE E RESTAURANTE SARANDI LTDA ADV(S): CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DOS SOCIOS DA RE, A AUSENCIA IMPLICARA NA EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11790-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JORGE STAUFI Reu (S): BANCO COMERCIAL BANCESA S-A (LIQ.EXTRAJUDICIAL) ADV(S): RICARDO MARCELO FONSECA PR18328 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11827-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS PINTO SIMOES Reu (S): DI JORNALEIROS : SIMONE ROCIO VIEIRA COSTA ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568 DILIGENCIE JUNTO AOS ORGAOS CONVENIADOS ACERCA DO ENDERECO ATUALIZADO DAS RES, NO CASO DE DILIGENCIA NEGATIVA, JUNTAR AOS AUTOS OS RESPECTIVOS EXTRATOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11834-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): BERNADETE DE FATIMA BONASSOLI Reu (S): JOFRAN VEICULOS LTDA : JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADM PARTICIPACOES LTDA : JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 CIENCIA DE OFICIO A FLS 241.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12689-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE APARECIDO RODRIGUES DE AZEVEDO Reu (S): CONSTRUTORA MACHADO LTDA ME : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA : ESTADO DO PARANA ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 2a. RE OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12719-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA REGINA DENKER VARGAS Reu (S): ARKHEIN INFORMATICA & CURSOS PREPARATORIOS LTDA ADV(S): ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA TESTEMUNHA SONIA MARIA DE OLIVEIRA, SOB PENA

DE PRECLUSAO DA PROVA TESTEMUNHAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12910-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA BERNADETE GUSSO PEDRO BOM Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A : FUNDACAO TELEPAR ADV(S): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO PENHORA,NO CASO DE DIVER GENCIA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13120-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EDILSON GURSKI

QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

Reu (S): CIDE ENGENHARIA LTDA : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES BRASIL TELECOM S-A

: TELEMAR TELECOMUNICACOES S-A ADV(S): ALEXANDRE LIPKA PR27297 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a e 2a.RES OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13176-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16º VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ALDAIR CAETANO Reu (S): JOSE ANTONIO GARCEZ CASTELLANO ADV(S): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA SOB PENA DE APLI CACAO DO ART.267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13405-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LOURIVAL SILVA DE OLIVEIRA Reu (S): SUPERMERCADO FESTVAL S-A ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA OU APRESENTE A
COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE

APLICAÇÃO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13486-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LINDACIR GILINSKI
Reu (S): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADV(S): SILVANA BALDANZI RIVERA PR12056 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,NO CASO DE DIVER GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZAÇÃO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13581-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): PAULO RODRIGUES PARENTE

Reu (S): HIRM CONSTRUCOES CIVIS LTDA AUTO POSTO HORA DA VERDADE LTDA AUTO POSTO HRJR LTDA AUTO POSTO BLEY ZORNING LTDA

KJSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICACAO LTDA

: HASKO RIEDEL

OU APRESENTE A

ADV(S): JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 3a,4a e 5a.RES OU APRESEN-TE COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA

DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13603-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): WILMAR PEREIRA Reu (S): ANDREIA LEAO CAFFARO ADV(S): JONAS GOULART PR27489 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA

COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13654-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIO DE ARALHO SILVA Reu (S): JNS CONSTRUCAO LTDA (ME) IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO COLEGIO DOM BOSCO

ADV(S): VALDOMIRO SANTIN PR18272 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a.RECLAMADA OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS.SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13660-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ADRIANA DOMINGUES FAVARIN Reu (S): APAE ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS

ADV(S): MARYA JOSELY BACILA SAHD PR24107 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS

PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUSDE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13752-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA Reu (S): CARGA PESADA LIMA LTDA (ME) : DELARA TRANSPORTES LTDA ADV(S): MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA 1a. RE OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14089-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): BENEDITO CHAVES DE PAULA Reu (S): CIDADELA S-A ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445 APRÈSENTAR COPIA DA MATRICULA DO IMOVEL INDICADO A PENHORA NA PETICAO DE FLS.305-306

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14402-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CRISTIANE CAMINSKI SAPORETTI Reu (S): APMI SAZA LATTES ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE OUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14405-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CLAUDIOMIRO PRUDENTE DE MORAES Reu (S): CAROLLO COMBUSTIVEIS LTDA MAURANTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641 O PEDIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA SOMENTE SERA APRECIADO APOS A APRESENTACAO DA PECA CONTESTATORIA.AGUARDE-SE A AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 14544-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REOUERENT(S): MARCOS CESAR BINATTI REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S-A ADV(S): HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822

MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE

DIVERGENCIA. APRESENTE OS SEUSDE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15096-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIS CARLOS BARBOSA Reu (S): BRASILSAT HARALD S-A

ADV(S): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR 12161 COMPARECER A ESTA SECRETARIA AFIM DE RETIRAR

GUIAS DO FGTS E

HABILITACAO AO SEGURO DESEMPREGO. EM IGUA PRAZO, APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIOUIDACAO, DE FORMA

DETALHADA E ESPECIFICA
INCLUSIVE QUANTO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE

AMBAS AS PARTES, BEM COMO MANIFESTE-SE QUANTO AO EXTRATO RELATIVO AOS RECOLHIMENTOS DO FGTS JUNTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15776-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): RONALDO DA SILVA COUTINHO Reu (S): YOK EOUIPAMENTOS S-A ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA.NO CASO DE DIVER GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZAÇÃO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16080-1008 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARILENE FERREIRA Reu (S): DANCETERIA SALSA E MERENGUE LTDA : FERNANDO ALBERTO FROGUEL

QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL.

· ILIAN MIGUEL CHICON MARTINS ADV(S): AFONSO CELSO NUNES PR12378 VISTA DOS AUTOS APENAS EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16081-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LOURIVAL MIGUEL DA SILVA
Reu (S): SUL LIGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

METALBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

ADV(S): JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.251.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16222-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA COSTA VENTURA Reu (S): ELISABETH MOURA ROCHA ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17021-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): ADIRCE GATTO Reu (S): BONATTO MODAS LTDA : MARILDE BONATTO

· MARILEI BONATTO

MARBONA DE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

: LOCILENY GIMENES BONATTO OSMAR ANTONIO BONATTO

ADV(S): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B VISTA DE FLS.110-127.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17105-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARILZA MOREIRA FELTRIN Reu (S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17678-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SIDNEY DA SILVA CABOCOLINO Reu (S): HOTEL TOUROS LTDA (ME) ADV(S): ROSANA HORNE PR16860 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS

PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO, EM CASO DE DIVERGENCIA

APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18024-1993 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELIANE DO ROCIO MENDES Reu (S): ESTADO DO PARANA ADV(S): MARIA GOMES SAMPAIO PR 10522 CIENCIA DE PETICAO DE FLS.390.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18804-1000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): IRACEMA DE SOUZA COSTA Reu (S): TURQUEZA COMERCIO DE GENEROS

ALIMENTICIOS LTDA ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19585-1999 - (10 DIAS)

REOUERER O OUE ENTENDER DE DIREITO.

LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA REGINA CORSINI Reu (S): FORNECE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ESTOQUE NORTE COM IMP EXP GEN ALIMENTICIOS

ADV(S): ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672 DEFERIDO REABERTURA DE PRAZO COMO REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 20370-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): MARIA ROSA DOS SANTOS PINTO REQUERIDO(S): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

ANTECIPE O DEPOSITO DE R\$ 100.00 (CEM REAIS). A TITULO DE AN

TECIPACAO DE HONORARIOS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20608-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE ROQUE TOMAL

Reu (S): CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA ADV(S): SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO

APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIOUIDACAO DE SENTENCA TRANSITA
EM JULGADO, INCLUSIVE COM OS VALORES DEVIDOS

A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20638-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUCIANA ROGERIA LESSAK Reu (S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA : EVÈREST SEGURANCA LTDA

SEGTRON MONITORIZACAO SIST SEGURANCA S-C LTDA

ETHICOMPANY RECURSOS HUMANOS LTDA RECURSOS HUMANOS INTEGRADOS S-C LTDA EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS

ADV(S): DARIO LUIZ SALLES MOREIRA SC13508 VISTA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20752-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA JULIA RODRIGUES Reu (S): WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

: ESTADO DO PARANA ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210 APRESENTE A COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA

RE. SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21152-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JUCELINO VIEIRA DE MELLO Reu (S): CASA SAO PAULO LTDA : PAULO CARBONI

ADV(S): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109 DILIGENCIAR JUNTO AO CARTORIO DISTRIBUIDOR DO REGISTRO IMOBI LIARIO, ACERCA DA EXISTENCIA DE IMOVEIS EM NOME

DOS REUS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21430-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EMERSON CLEUCIO ALMEIDA RAMOS Reu (S): AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

ADV(S): JOSE CARLOS BUSATTO PR 5116 APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS EM PETICAO RETRO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21557-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ISRAEL RICARDO
Reu (S): MOA MANUTENCAO E OPERACAO LTDA

ADV(S): RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA PR29277 APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS EM PETICAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21806-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ZULEIDE VEDOVATI GARCIA Reu (S): BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A

ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761 A MANIFESTE-SE QUANTO A DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21914-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA REGINA PEREIRA Reu (S): SUPER CAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21949-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VERA MARIA MILDEMBERG MOREIRA Reu (S): DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COM DE LIVROS LTDA

ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802 DILIGENCIE JUNTO AOS ORGAOS CONVENIADOS ACERCA DO ENDERECO
DA RE E SOCIAS, JUNTANDO AOS AUTOS O RESPACTIVO

EXTRATO, SOB

PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.121.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22034-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA Reu (S): QUARIS DE ALMEIDA & CIA LTDA ADV(S): JORGE TORTATO PR17932 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.67.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22774-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ROSINEIA MUSSATO

Reu (S): FANEROSIS COMERCIO DE REFEICOES E MASSAS LTDA

ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 INFORMAR ENDERECO ATUALIZADO DOS SOCIOS DA RE, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23031-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO LOURENCO MARTINS Reu (S): CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA ADV(S): LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA PR13466 PAGAR EM 48 HORAS O DEBITO OU INDICAR OUTROS BENS EM SUBSTI

TUICAO AO ANTERIORMENTE PENHORADO, SOB PENA DE TRANSFERENCIA

DA FACULDADE AO CREDOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23052-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELISANGELA FERREIRA CARVALHO Reu (S): LOGICOLOR TINTAS LTDA ADV(S): SUMAYA CHEDE PR18925
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A
PENHORA,NO CASO DE DIVER

GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA

LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 24125-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA REQUERENT(S): DORILAN DA SILVA CORDEIRO REQUERIDO(S): PEDREIRA DUARTE LTDA ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 ANTECIPE O DEPOSITO DE R\$ 100.00 (CEM REAIS) A TITULO DE AN

TECIPACAO DE HONORARIOS PERICIAIS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24164-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOAQUIM CARLOS PEREIRA Reu (S): EUCATUR EMP UNIAO CASCAVEL TRANSP E

TURISMO LTDA ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA,NO CASO DE DIVER

GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DESDE

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

AV. VICENTE MACHADO, 400 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00118-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01091-2000 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : OLAVINA ZIEBARTH

Réu(s) : ELBIGS PIZZARIA FERNANDO WILSON ROCHA

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01969-2002

CIENCIA DESPACHO DE FLS.57.

Reclamada(s)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SIDNEI STELLA : ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S-C

LTDA LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 Adv(s) ADRIANA GARUTTI MONTEIRO PR28360 FOI DESIGNADA A DATA DE 27.09.2002, AS 16h59, PARA

JULGAMENTO. PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01988-2000 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) JOAO MACZENSKI CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA TCE TRIUNFO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Adv(s) PR22126B : RENILDE PAIVA MORGADO GOMES

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02707-2002 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOSE EUCLIDES DA SILVA : BUSATO S-A PARTICIPACOES : HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA

Adv(s) : LUCIANE ERBANO ROMEIRO KUSTER

JOAO CARLOS REGIS PR5035

MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 135

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02754-2002 - (10 DIAS) · 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

ANA PAULA ALVES DE MENDONCA : INSTITUTO DO CORAÇÃO DE CURITIBA Réu(s) S-C LTDA Adv(s) PR6405 : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO

MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 164-165.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03165-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SILVIO COELHO

BANCO BANESTADO S-A Réu(s) UNNISA SOLUCOES EM MEIOS DE

PAGAMENTO LTDA : A B ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS

BANESTADO ADM DE CARTOES LTDA

ROSALDO JORGE DE ANDRADE

BANCO ITAU S-A

MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 314 E 318.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06347-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

TERESINHA KRECH Autor(es) MAX GAIN ADM DE ATIVOS DE Réu(s) PESSOAS IURIDICAS LTDA

: CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 Adv(s) MANIFESTAR-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06593-2002

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FABIO DIAS DE MORAES Local Atual Autor(es) KROMI INDUSTRIA ELETRO

Réu(s) MECANICA LTDA

LTDA

: DENISE CRISTINE BORGES PR28057 Adv(s) FOI DESIGNADA A DATA DE 15.10.2002, AS 13h05, PARA

ZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB

PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, E

CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FICA V. SA. RESPONSAVEL PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06703-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARCELO FERREIRA Autor(es)

TRANSRESIDUOS TRANSP RESIDUOS Réu(s) INDÚSTRIAIS LTDA

MARCIA MONTALTO PR16823 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 84-94. PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09401-2001 - (20 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) CAMILO MARTINS RAMOS FILHO : ASPP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES Réu(s) PUBLICOS DO PR

Adv(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 107-108.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09667-2001 - (20 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ANA DE FATIMA HOLLENWEGER Réu(s) PARANA S-A · WILSON RAMOS FILHO PR 10285

MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 308-310. PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00056-2000 - (15 DIAS)

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ROGERIO CICERO RICARDO PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

· BANCO ITAU S-A

: MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032

DEFERIDO PEDIDO DE FLS. 229.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10273-2002 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ENRIQUE OSVALDO WILTOSZEK Local Atual Autor(es)

(ESPOLIO) : INDUSTRIA COMERCIO MINERIOS METAIS ZANELLO LTDA

: CATANIA METAIS LTDA GOYANA S-A INDUSTRIAS BRASIL

MATERIAS PLASTICAS MOBIPLAS COMERCIO DISTRIB

PRODUT PLASTICOS LTDA

: JOMAR FERNANDES ZANELLO JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI

PR29101 DEFERIDO PEDIDO DE FLS. 27.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10351-2000 - (10 DIAS)

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ORLEI DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es)

Réu(s) ACTION S-A : IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA Adv(s) PR16274B

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10697-2001 - (10 DIAS)

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) DIODATO LUIZ PEGO TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS

Réu(s) LTDA Adv(s) MARCIA MONTALTO PR16823 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11137-2000 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : WILSON MENDES DO VALLE Local Atual Autor(es) Réu(s) ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS

: JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL Adv(s) PR11093

VISTAS DE CALCULOS APRESENTADOS-ART879-CLT-PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13024-2000 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARCOS ANTONIO ALVES DE ARRUDA : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s) Adv(s) ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO PR22761 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 13385-1999 - (30 DIAS) Local Atual · 17ª VAR A DO TRABALHO DE CURITIBA AVANETE MILANI DA SILVA Requerente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA Requerido(s) Adv(s) · ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884 CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE O AUTOR REALIZE A ANTECI PACAO REFERIDA EM FL. 215. SOB PENA DE

ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13958-1994 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANTONIO GIOPPO CARNEIRO : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S-A : MIGUEL RIECHI PR6278 Adv(s) REFAZER SEUS CALCULOS, OBSERVANDO-SE A LIMITACAO DOS JUROS A 15.05.98.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14523-2001 - (15 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EDGAR KARPOVICZ Réu(s) · IMPRESSORA PARANAENSE S-A : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO Adv(s) PR29032

MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17503-2001 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : NILTON CESAR DA SILVA FRANCA Réu(s) AVICOLA CORE ETUBA LTDA Adv(s) : INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890 ESCLARECER SE A TESTEMUNHA INDICADA E SERVIDOR PUBLICO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17525-1996 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ELENITA DOS SANTOS WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

: INSTITUTO DE DESEN.EDUCACIONAL

DO PR (FUNDEPAR)
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17554-1998 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) RICARDO PEREIRA DA SILVA Réu(s) EDITORA LUZ E VIDA TRAUDI MARTIN PR25070E Adv(s) TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 17683-1999 - (30 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : IVANETE PEREIRA CARDOSO merido(s : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA Adv(s)

PR 12162 CIENCIA DESPACHO DE FLS. 277.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17783-2000 - (10 DIAS)

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLAUDIA ROSA DOS SANTOS CB EQUIP MANUT NELSON DOS S MATULEVICIUS (ME) RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR 12867 REJEITO, CABE AO PROPRIO POSTULANTE FAZER O

OFICIO JUNTO A REFERIDA AUTARQUIA.

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual MARIA BIANCA DE FREITAS ACHTSCHIN IMEP INSTITUTO MEDICO Réu(s) SINDIMOC SIND MOT COBR EMP

TRANSP PASSAGEIROS

: ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17977-1999 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SYMONE DINIZ MODESTO FONTES : GUIAPAR EDITORA DE GUIAS LTDA : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR1277 Adv(s) TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18166-1999 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : PATRICIA MOREIRA COELHO Rén(s) COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO SERVICOS

TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 18183-1994 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : MAGNO ANGELITO BONTORIN : BANCO REAL S-A Requerido(s)

REAL PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA

: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S-A : TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

COMPANHIA REAL ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv(s) : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328 DIZER SE CONCORDA COM A ALTERACAO DO POLO PASSIVO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18608-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · LEANDRO KURTES

: SIGMATEC MONTAGENS INDUSTRIAIS Réu(s) LTDA

MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E COMBUSTIVEL LTDA Adv(s) : CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA PR18159

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18623-2001 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) Réu(s) : TOM DA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA Adv(s)

PR15782 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB

PENA DE EXECUCAO. PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18854-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) · IORGE PAULINO ALVES Réu(s) INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO

Adv(s) PR18933 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 43-44.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 22598-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : RICIERI BENEDITO DALKE : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B PROCEDER O DEPOSITO PREVIO, NO IMPORTE DE R\$200,00(DUZENTOS REAIS), SOB PENA DE SUSPENSAO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22683-1998 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) : LAURO PADILHA DNG INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS : MUNICIPIO DE CURITIBA

MARCELO JUGEND PR6183 VISTAS DO CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR-PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22736-2000 - (10 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA GENI LOPES DA SILVA SANTANA Autor(es) Réu(s) : MAKRO ATACADISTA S-A Adv(s) : JOAO ROGERIO NIELS PR12267 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23030-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SIRLENE DOMINGOS DA SILVA Autor(es) : COMERCIO DE CONFECCOES HAISJO Réu(s) LTDA

: ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006

INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23081-1995 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARCOS ANTONIO DE CASTRO PINTO Local Atual Autor(es) Réu(s) : LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ

: MUNICIPIO DE CURITIBA Adv(s) : MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY

MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXPOLIENTE AS FLS. 232-249, SOB PENA DE PRECLUSAO (ART.879-

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VALDEIR CELIO MAURO

Réu(s) : MASTER DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA

ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR 17292 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 103-107 E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23261-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ANA MARIA KRUBNIKI

EDITORA GAZETA DO POVO LTDA Réu(s) Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO

MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 115-116 E DOCUMENTOS JUNTADOS, PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23368-1998 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIA CULPI MARQUES Réu(s) A CAMISARIA CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA : RUBENS CASSIMIRO

Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELL PR22372 MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS. 178-180, ONDE

O SR RUBENS CASSIMIRO COMPROVA QUE O VEICULO INDICADO PARA PENHORA FOI

FURTADO EM 07 09 1997

136).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23396-1999 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual MARCOS CLOTARDO HOFFMANN Autor(es) Réu(s) : IBG INDUSTRIA GRASILEIRA DE GASES LTDA GUILHERME PEZZI NETO PR15909 Adv(s) COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB

PENA DE EXECUCAO PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23581-2000 - (10 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) MARLI GONCALVES DE ALMEIDA

LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C : COPEL GERACAO S-A Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 RETIRAR A CTPS QUA ESTA JUNTADA NOS AUTOS (FLS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23592-1995 - (10 DIAS) Local Atual · 17a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SILVIANE ELIAS DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) BANCO NACIONAL S-A ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA

EKIXPER LTDA : TERESA ERNESTINA COIMBRA SILVA Adv(s) LOURENCO PR20829

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24400-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ATILIO SUSI JUNIOR BOMBRIL S-A Réu(s)

Adv(s) : ELOETE CAMILLI OLIVEIRA PR6672 PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS BEM COMO OS HONORARIOS PERICIAIS ARBITRADOS AS FLS. 522, SOB PENA DE

PROSSEGUIMENTO DA EXE-CUCAO PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24773-1995 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ROSANGELA DE OLIVEIRA FERMINO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Autor(es) Réu(s) TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: PRESTO LABOR ASS CONSULT PESSOAL LTDA (M FALIDA)

: JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON Adv(s) FEDERAL CEF

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25508-2000 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOSELIA MARIA SOARES ARTIGAS : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A : EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B Adv(s) DEPOSITAR OS HONORARIOS COMPLEMENTARES

159, SOB PENA DE EXECUCAO DO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25732-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) EUNICE ROSA DA SILVA : IVAN GUERIOS CURI Réu(s) REGNIER ADVOCACIA

CONSULTORIA JURIDICA S-C : MURILO RAMON PR19070 Adv(s) : MURILO RAMON PR19070 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE

PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26756-1998 - (10 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) VERONICA FERREIRA BUENO Réu(s) JOEL ALVES DOS SANTOS TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS Adv(s) : IRINEU PALMA PEREIRA PR16236

IOAO LUIZ DE LAIA PR22930 CLEVERSON SOUZA DA SILVA PR24684 CIENCIA DESPACHO DE FLS. 178.

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELUIR TADEU SOFFIATTI

PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

: MARCELO ALESSI PR16272 Adv(s)

COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 27435-2000 - (20 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BOSCA S-A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES

: CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B DEFERIDO PEDIDO DE FLS. 76.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28151-2000 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : GERALDO ALVES DOS SANTOS Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA

: LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Adv(s) READEQUAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DEVENDO OBSERVAR AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS NO ACORDAO DE FLS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28243-1998 - (10 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) VERA LUCIA RUTHES Réu(s) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARAISO ASMOPA

ASSOC PROTECAO MATERNIDADE INFANCIA SAZA LATTES

: MUNICIPIO DE CURITIBA Adv(s) : LUIZ CARLOS PR20136

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31565-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ADEMAR RODRIGUES MARKNEW MAO TEMPORARIA LTDA

CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS

: ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA Adv(s) PR15898

TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 32929-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

JOSE JARBAS ALVES Autor(es) Réu(s) : MULTIPLIC LTDA

Adv(s) : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472

VISTAS DA CONTA ELABORADA FLS. 690-692.

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO, 400 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00119-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00052-2002 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Embargante(s) PARANA TRADIN CORPORATION LTDA PAULO FERNANDES DE LIMA Embargado(s)

ROBERTO MARTINS : MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00192-2001 - (08 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

INTIMCACAO DE SENTENCA: IMPROCEDENTE

Local Atual JOSEF BORER Embargante(s) Embargado(s) : NIVIA SMITH

Adv(s) PR15218A JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00261-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JOEL ANTONIO BETTEGA Embargante(s) Embargado(s) VALDENIR BENTO NUNES Adv(s) GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR PR18133 INTIMACAO DE SENTENCA: ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00314-2001 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUCIO LENXS REBOLO Local Atual Embargante(s)

Embargado(s) : HERMES UBINSKI PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO

PR20813 MARCELO ELENO BRUNHARA PR27563 INTIMACAO DE SENTENCA: IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-0651-FT 00361-2001 - (08 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargante(s) : SANDRA MARA PIRES Embargado(s) MARIA LUCIA KAMINSKI : JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA Adv(s)

PR 14553 ANDRE PERFIRA DA SILVA PR22884 INTIMACAO DE SENTENCA: REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00366-2001 - (08 DIAS)

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR Embargante(s) Embargado(s) JOAO CARLOS DA SILVA Adv(s) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI PR21009
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO PR21193 INTIMACAO DE SENTENCA: REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01292-1999 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE VOLNEI LEAL

Réu(s) : GERDAU S-A Adv(s) ELISABETH REGINA VENANCIO

TANIGUCHI PR19387
OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P

EMBARGOS DE DECLARACAO: ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01856-2002 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DAVID JOSE VASQUES Autor(es) Réu(s) ABC SUPERLIXAMENTOS FABIANO LOPES PR31049

CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 59-60 PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02054-2002 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CÚRITIBA Local Atual Reclamante(s) ANTONIO CARLOS RAMIRES DE PAULA

VETOR INSTALACOES LTDA (ME) Reclamada(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

: SHIRLEY TEREZINHA BONFIM PR18667 Adv(s) CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 48.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02124-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) MAURO MATIAS DE HOLANDA : LEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO Reclamada(s) LTDA FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170 Adv(s) CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02534-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ADRIANE RODRIGUES IZOLANI : LAIDI MARIA DE ROCCO Reclamante(s) Reclamada(s) ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720 Adv(s) CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 22-24.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03736-2002 - (08 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LOETIL DE OLIVEIRA Reclamante(s) Reclamada(s) · LANCHONETE SABOR DO CEU ROSANE LOYOLA BASSO PR21440 CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 15.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03833-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE VALTER ROCHA : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA Reclamante(s) Reclamada(s) Adv(s) : EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO

CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 54.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04463-2002 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LUIZ CARLOS DO ROCIO MACHADO EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA : JOANES EVERALDO DE SOUSA Adv(s) PR22558B NELSON OLIVAS PR5356

CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 575.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 05691-2001 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO SIMIER Reclamante(s) Reclamada(s) · IRMAOS THA S-A CONSTRUCCES INDUSTRIA E COMERCIO : ROSEMEIRE ARSELI PR19717 Adv(s)EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05709-2001 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA CRISTINA DE LIMA DIAS Local Atual Autor(es) Réu(s) COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO : SERGIO DE ARAGON FERREIRA Adv(s) PR12804

OSMIRES JOAO CARLOS TURRA PR4594 EMBARGOS DE DECLARACAO: PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05953-1997 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) OSVALDO SOARES CONGATEL CONST GAUCHA TEL(MF)S

CLEBER BARBOSA PAN ENG TELECOM LTDA(MF)SIND CLEBER DA S BARBOSA

: AMAURI FEUERSCHUETE DE LAURINDO : ANTONIO CARLOS PRIETO : NELSON EDISON DE ANDRADE

: GERALDO MOCELLIN PR12711 Adv(s) PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813 EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06105-2001 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : PAULO SERGIO SENA Autor(es) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629

Adv(s) EURICO ORTIS DE LARA FILHO PR24551 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06252-2000 - (08 DIAS)

Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARILDA SCHIMIDT MILANO Autor(es) Réu(s) ATLANTIDA LIMPEZA Е CONSERVAÇÃO LTDA : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS CONTRAMINUTAR RECURSO INTERPOSTO. JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 195 E

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08715-1995 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

: RUBENS GERALDO DA SILVEIRA Autor(es) Réu(s) : SEI FERROVIARIA LTDA SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA

Adv(s) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR 17600

VALERIA OLSZEVSKI PR19789

EMBARGOS A EXECUÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10613-1998 - (08 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO · FETR ANSPAR Réu(s)

Adv(s) CARLA CIENDRA COSTA PR22011 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11012-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) DEBORAH CRISTINA SCHWANKE ALTERNATIVA EDITORIAL LTDA Réu(s) Adv(s) MOACIR SALMORIA PR18325 ALECIO PEDRO BERNARDI PR27647 CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS.36.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11026-1997 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LIGIA JUCIMARA DA CRUZ CORREA DE OLIVEIRA

Réu(s) : BAMERINDUS S-A PARTIC EMPREEND BANCARIO

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667 FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831 EMBARGOS A EXECUCAO: REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11807-2001 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ALTEVIR ANTUNES

Réu(s) : LOCACAO LTDA OURO VERDE TRANSPORTE E Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409

CARLA CIENDRA COSTA PR2201 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11819-2001 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : TARCIZIO MARQUES NUTRIS NUTRICAO TECNOLOGIA &

SISTEMAS LTDA ANTONIO CARLOS EFING PR16870 Adv(s) ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO. PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12470-1995 - (08 DIAS)

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) CAVALCANTE MARIA FRANCISCA DOS SANTOS : ATENAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S-

> : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA · IEFERSON FURLAN NAZARIO RS EMBRASIL EMPRESA BRAS

SERVICOS TERCEIRIZADOS ALVARO ELJI NAKASHIMA PR9759 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13140-2002 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : OZABEL TOCARSKI

Réu(s) : SANEPAR SANEAMENTO DO PARANA COMPANHIA : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231 Adv(s) CIENCIA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 12

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 13148-1994 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : FLAVIO HEBERLE JUNIOR Requerido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A BASTEC ASSISTENCIA TECNICA

ESPECIALIZADA LTDA Adv(s) PR14015 VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO: REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16412-1997 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) PAULO ROBERTO PINTO DE MELO Réu(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813 Adv(s) JOZILDO MOREIRA PR20177

EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE.

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ENIO ELLY OLIVEIRA JUNIOR

BANCO REAL S-A MARISSOL JESUS FILLA PR17245 Adv(s) SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19339-2001 - (08 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : HERMAN FELIX DA SILVA Autor(es) Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL : JURIDICO REGIONAL DA CAIXA ECON FEDERAL CEF

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 291-292.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22276-1999 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SELSON ALVES DOS SANTOS Autor(es) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : MAR KLINGELFUS PR15876 MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA FABIANO ARCHEGAS PR22805 EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23711-1999 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) APARECIDO EUZEBIO DOS SANTOS Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629 EMBARGOS A EXECUCAO: ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26760-1996 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EDILSON JOSE KESKA

COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA : ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Adv(s) PR15305 RAUL ANIZ ASSAD PR15388 EMBARGOS A EXECUCAO: REJEITADOS IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO:

ACOLHIDOS EM PARTE PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28422-1998 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · LEILA MARA CORDEIRO

Réu(s) MAXIMILIANO GAIDZINSKI S-A IND AZULEJOS ELIANE · MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854 MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209 COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794 DO CPC, JULGO

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 30699-1995 - (08 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EMERSON DALTON MATRAS : BANCO DO BRASIL S-A

EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO.

Requerido(s) CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BCO BRASIL PREVI : EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES Adv(s)

PR23342 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30854-1998 - (08 DIAS) Local Atual · 17a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ELI CARLOS BOMFIM Réu(s) : CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS CURITIBA : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL Adv(s)

PR 11093 RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593 EMBARGOS A EXECUÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 30900-1997 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MAURO LEANDRO CHEMIN Local Atual Autor(es) Réu(s) · HOSPITAL SANTA CRUZ S-A MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA Adv(s) PR12407 JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259 EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 32344-1997 - (08 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA CLEUZA MARIA MONTEIRO CHAGAS Autor(es) Réu(s) : DUTREM AR CONDICIONADOS LTDA DUTEPAR CLIMATIZACAO VENTILACAO LTDA IOSE LUIZ CANALE

WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO Adv(s) PR16863 EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 35689-1995 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MARISTELA SUZANA TRAGUETA LABORATORIO DE PATOLOGIA Réu(s) CLINICA CURITIBA S-C EDSON ANTONIO FLEITH PR16001 Adv(s) MAURO JOSE AUACHE PR17209 EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 39184-1996 - (08 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIO JOSE GONCALVES BENTO

FERRAMENTAS GERAIS COM IMP(SUC ICO COMERCIAL) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467

DALTON LEMKE PR5594 EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE. 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO, 400 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00120-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para. no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-MC 00168-2000 - (05 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ELIZABETH MARIA DA CUNHA : BANCO ITAU S-A : ANTONIO CELESTINO TONELOTO Réu(s)

Adv(s) PR8761A

ALVARA A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02982-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LUCIA DOS SANTOS KEEPER TRABALHO TEMPORARIO

LTDA WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA

: IDERALDO JOSE APPI PR22339 Adv(s) GR A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 07837-2001 - (05 DIAS) Local Atual 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : GIOVANNI REMI TROMBETTA Reclamante(s) Reclamada(s) V WEISS & CIA LTDA

HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

: FABIO FREITAS MINARDI PR22790 Adv(s) ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08509-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) LUCIANA DE LOURDES MAIA POSITIVA LIMPEZA MAO OBRA Réu(s) ESPECIALIZADA S-C LTDA

BANCO HSBC BAMERINDUS S-A : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO Adv(s) PR26656

GR A DISPOSICAO NA CEF.

ALVARA A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08898-2000 - (05 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO MOREIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO Adv(s)

PR20180 ALVARAS A DISPOSICAO NA CEF.

: 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IZALTINO BERNARDI Local Atual Autor(es) COMINGRAF SOC INDL COML DE Réu(s)

PLAST SERV GRAF LTDA : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150 Adv(s) GR A DISPOSICAO NA AG. CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09132-2001 - (05 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09645-1994 - (05 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSE DARCIO DE OLIVEIRA Réu(s) PEPSICO DO BRASIL LTDA Adv(s) HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007 GRS A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10175-1004 - (05 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOSE AIRTON BRUM Réu(s) : CAMARGO CORREA BROWN BOVERI S-A Adv(s) · MAURO JOSELITO BORDIN PR 15755 GR A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13944-1995 - (05 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOAO GETULIO LOPES DE OLIVEIRA Réu(s) FERUS INDUSTRIA ELETROMECANICA MARIO LUIZ GIACOMELLI

Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 GR A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15218-1996 - (05 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MIGUEL DE JESUS CASTRIANI INSTITUTO APOSTOLAS SAG COR JESUS(COL S C JESUS) Adv(s) PR17550 : ANDREA MARIA SOARES QUADROS GR A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22818-1996 - (05 DIAS) Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIS CARLOS DA SILVA : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS Autor(es) Réu(s) BRASILEIROS S-A

: ADMINISTRADORA DE MAO DE OBRA EKIXPER LTDA

: CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR PR25983 ALVARA A DISPOSICAO NA AG. CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24925-1997 - (05 DIAS) 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) PEDRO DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE IMPERIAL LTDA VICTORIANO TOURON SOUTO Adv(s) LUCIANA CAPLAN PR22781 CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIOUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25724-1994 - (05 DIAS) : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LAUDACIR ALVES PINHEIRO Local Atual Autor(es) Réu(s) IRMAOS THA S-A NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

GRS A DISPOSICAO NA AG. CEF.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 80420010 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00126-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00075-2002 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Local Atual Autor(es) : ALTAIR DA SILVA TIA MARUCA DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215 Manifestar-se obre a peticao-certidao de fl. 55.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00077-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ FERNANDO PALLU Local Atual Embargante(s) Embargado(s) : EDENIR CORREIA

VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00079-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Exequente(S): JOAO CARLOS COSTA Executado(S): TRADICAO COBRANCA LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209

Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No.406-02. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00172-2000 - (05 DIAS) Local Atual · 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

VANDERLEI BARBOZA Autor(es) Réu(s) : NHB LANCHES LTDA Adv(s) · LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO

MARCO ANTONIO DE SOUZA PR8163

Esclarecer sobre a data da ultima parcela do acordo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00176-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JUCELIA MENDES Local Atual Autor(es) Réu(s)

BIG BAILE : IZABEL GAYMME : GUILHERME GAYMME

CELSO GUERRA ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO PR18393 CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 35, foi corrigido de oficio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC, de aplicacao analogica, para escla recer que deveria ter constado no item II 3.H: "ACOLHE-SE", nao o que constou, sanando-se o equivoco

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00377-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): EDEVARDE DA SILVA GUARDIANO KURTEN CONSTRUCOES E Reclamada(s)

EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : NEREU AUGUSTO TADEU DE GANTER
PEPLOW PR9741

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00402-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargante(s) : CLAUDETE FALAVINHA Embargado(s) : NILSON JOSE GARCIA : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015 TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD PR32115

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00558-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : ADILSON SOUZA NUNES INSTALACOES ELETRICAS E Reclamada(s)

HIDRAULICAS LARA LTDA : CONSTRUTORA HAUER CONSTRUCOES

CIVIS LTDA

Adv(s) : RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 409-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00849-2002 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ROSENEIDE ROTA DA PURIFICACAO BANCO BANESTADO S-: EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA Adv(s) ROCHA PR19471

AUTOR: Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 580. RE: Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 583. Os utos estarao disponiveis a re a partir do dia 01-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00956-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : MARY ANNE PRADO DE CHACA Reclamada(s) · AUTO POSTO SOLAR LTDA : LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA

PR29096

Juntar as guias TRCT para que se oficie ao Ministerio do

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01104-2002 - (05 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Reclan ante(s) : LUCIANO DA SILVA A G CONSTRUCOES LTDA Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

DO PARANA

: LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA PR10291 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 63

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01443-2002 - (02 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA Reclamada(s) : SMB RESTAURANTE LTDA (ME : SMB RESTAURANTE LTDA (ME) : ALESSANDRA LILIAN DÈ OLIVEIRA Adv(s) PR24676

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 21

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02044-1999 - (08 DIAS) Local Atual : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ALESSANDRA APARECIDA OUEZADA BANCO HSBC BAMERINDUS S-A CARLOS EDUARDO MANFREDINI Adv(s) HAPNER PR10515 MIGUEL RIECHI PR6278 Decisao de embargos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02629-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JAIR GOMES DE ANDRADE : DESENTUPIDORA RAPIDA S-C LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : PAULO ROBERTO CHIOUITA PR13241

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02881-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SONIA MARLENY BARRENECHEA Local Atual Autor(es) Réu(s) C & A MODAS LTDA LINEU ROBERTO MICKUS PR10604 Adv(s) Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02993-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es)

: SYRTH NICOLLELI FILHO : XEROX DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.851.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03021-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) IOSIAS LUCIANO MOREIRA BANCO BANESTADO S-A Réu(s) : BANCO ITAU S-A Adv(s) : ANNE CARLA GABRIEL PR26226
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 688.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03202-2002 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARIA DO ROCIO COSTA HELLA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

DO PARANA : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR 17803 Adv(s) CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161

Ciencia de que o julgamento desta a§¥o esta designado para o dia 02-12-02, as 17h37, em razao de adequacao da pauta

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03212-2002 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO ELPIDIO RODRIGUES Local Atual Autor(es) Réu(s) NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Ciencia de que os autos foram extintos sem exame do merito razao pela qual nao ha o que deferir.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03214-2002

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : BRAZ LEDER STRESSER NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA Réu(s) PLATAMON PARTICIPACOES E

EMPREENDIMENTOS LTDA : ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

Adv(s) PR23864

Ciencia de que os autos foram extintos sem exame do merito, razao pela qual nao ha o que deferir.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03373-2001 - (08 DIAS Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DIAMANTINO ANDRE TEIXEIRA : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO Autor(es) Réu(s) BRASIL S-A

· REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03502-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : JUSTINO MACHADO Reclamada(s)

: TATU S-A : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao de fl. 11 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03600-2002 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NOE FRANCISCO PAULA Local Atual Autor(es) Réu(s) BRASIL TELECOM S-A : INDALECIO GOMES NETO PR23465

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03634-2002 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CLAUDINEI PRESTES DE FARIA Local Atual Autor(es) Réu(s) : NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA PLATAMON PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA

: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864

Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 163334-02,eis que os autos foram arquivados (fl. 28).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03637-2002 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOAO DE JESUS

NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA PLATAMON PARTICIPACOE PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA

ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDAR. HASDRUBAL B : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

Adv(s) PR23864

Ciencia de que os autos foram extintos sem exame do merito, razao pela qual nao ha o que deferir.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03639-2002 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO RUBENS MARTINS CORDEIRO Local Atual

Autor(es) Réu(s) NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

PR23864 Ciencia de que os autos foram extintos sem exame do merito.

razao pela qual nao ha o que deferir.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03644-2002 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) JOEL FLORENCIO DE FARIA NORCON SOCIEDADE CIVIL LTDA PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

: ISDRALIT INDUSTRIAL DO PARANA LTDA : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR Adv(s) PR23864

Ciencia de que os autos foram extintos sem exame do merito. razao pela qual nao ha o que deferir.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03789-1996 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) PEDRO FERREIRA DIPAVE VEICULOS S-A Réu(s) Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229

MARIA REGINA DISCINI PR11606 Retirar valores na CEF - JT. AUTOR: Guia No. 393-02. REU: Guia No. 396-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04396-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VERA MARIA AMANCIO DE AVELLAR : BANCO BANESTADO S-A Autor(es) Réu(s)

BANCO ITAU S-A : LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI FILHO PR13168

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 698

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04413-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : LIBARDINO VILSON PRUENCIO Reclamada(s) : REMAR IND COM MARMORES E Reclamaga(s) . R.... GRANITOS LTDA Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA

Informar o endereco correto da re, sob pena de arquivamento

provisorio. Retirar a CTPS da obreira.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04657-2001 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s): MOISES MAIA
Reclamada(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA

Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA RICARDO COSTA MAGUETAS PR28275

Ciencia de que o julgamento desta a§¥o esta designado para o dia 01-10-02, as 17h30, em razao da homologacao de desistencia da instauração pericial.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04670-2000 - (15 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MOACIR JOSE PADILHA CALONGA : HOVFLEX CARGA AEREA LTDA Réu(s) Adv(s) : EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317 FABRICIO BITTENCOURT SC8361

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso. em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 96,00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de execuc

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04705-1999 Local Atual Autor(es) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ROMARIO JOSE DEMBISKI DE SOUZA Réu(s) : CARREFOUR S-A Adv(s) : FABIANO ARCHEGA RENATO SERPA SILVERIO PR23142 : FABIANO ARCHEGAS PR22805

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 200.00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de exec

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05629-1997 - (05 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : LUIZ ALBERTO PADIHA FIERRO : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B querido(s) Adv(s) -ou impugnar a sentenca de liquidacao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05833-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual MARIA DO CARMO JOSE DE OLIVEIRA Autor(es) : CINE PASTEL COMERCIO DE ALIMENTOS Réu(s) LTDA

: ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782 Adv(s) Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06215-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA CLEIDE POSSOBOM

COMPANHIA GRALHA AZUL DE Réu(s) SEGUROS S-A

Adv(s) : ANNE CARLA GABRIEL PR26226 Juntar as folhas ponto da autora, sob pena do art. 359-CPC

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06257-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : MARIA APARECIDA POIATTE : RONALD BERNSDORF Reclamada(s) Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724 V. Sa. devera se informar do valor da contribuicao previdenciaria diretamente no INSS, bem como adquirir a GPS em qual-

quer papelaria. V. Sa. vem protolizando peticoes que tumultuam o processo e deixa de cumprir um ato tao simples. Recolher a parcela devida no prazo acima, sob pena de execucao Caso haja omissao o Juizo podera entender como ato atentato-rio a dignidade da Justica com aplicacao de multa. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06680-2002 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVÈIRA

ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA Réu(s) GERAL DO ESTADO)

Adv(s) : HATSUO FUKUDA PR1647 PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 · HATSUO FUKUDA PR16475 Homologado o acordo. Decorrido o prazo de 5 dias, silente a utora, entender-se-a cumprido o acordo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06704-1997 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO ISLAN GOMES Local Atual Autor(es)

: PREVI CAIXA DE PREVID, DOS FUNC, DO Rén(s) B DO BRASIL

: BANCO DO BRASIL S-A Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B JOAO GUILHERME COLLITA PR22881

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo Perito REUS: Devolver os autos ate 25-09-02, impreterivelme AUTOR: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 01-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06738-2002 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

ADEMAR DE OLIVEIRA Autor(es) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO Réu(s) LTDA

: CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733 Adv(s) JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06990-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DERCILIO MENEGASSI Local Atual Autor(es) Réu(s) : MARIO KOGI TAGUCHI ONIEL EMMENDOERFER PR2969 Adv(s)

Contra-arrazoar, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07029-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LEANDRO CARON : COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362

Requerer entender de direito PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07273-2002 - (08 DIAS) Local Atual

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SEVERINO INACIO DE MELO Autor(es) SEMENGE S-A ENGENHARIA E Réu(s) EMPREENDIMENTOS : FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094 Adv(s)

LUIZ CELSO DALPRA PR6550 Decisao proferida

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07384-2002 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) CIRINO DE PAULA CORDEIRO NETO

: CENTRO SECULO XXI : RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340 Réu(s) RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 25-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07457-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ISMAEL FERNANDES : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA Réu(s) S-C LTDA : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 402-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07619-2002 - (08 DIAS)

· 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO Autor(es) Réu(s) GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA : ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO

BOM JESUS : INES ROSOLEM PR19205 PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL PR29078

RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593

Decisao de embargos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08088-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : MARCOS DARTAGNAN SABOIA Autor(es) FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO

: BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 ISAIAS ZELA FILHO PR8866 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08154-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIS ANTONIO LAURO Autor(es) ELECTROLUX DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09073-2000

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : CLAUDIO LUIZ NOGUEIRA : RONALDO ZACARIAS PEREIRA Réu(s) Adv(s) : JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629 ANTONIO CARLOS SCHURMIAK PR22097

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 25-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09624-1996 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUCINEI MAIA Local Atual Autor(es) Réu(s) : ALMIR PADILHA

: JOSE MAURO LANGER PR13106 Mantida a decisao de fl. 85 pelos seus proprios termos, acrescentando que as despesas de expropriacao onerariam o processo sem a contrapartida de liquidez, tendo em vista a dificuldade de venda do bem em leilao, face ao pessimo estado e ao gravame junto ao DETRAN, SALVO SE A AUTORA

O INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM NA HIPOTESE DE HASTA NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10237-2002

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARLENE DINIZ DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es)

Réu(s) : RESTAURANTE IPE : DENISE FILIPPETTO PR17946 Informar o endereco da testemunha Joao da Silva Pimentel, desconhecido, cfe. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10395-2001

Local Atual Autor(es) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

: JOAO PEREIRA PR16579 Adv(s) Informar o autor de que devera comparecer junto ao posto do SINE de Sao Bento do Sul - SC, munido do requerimento do Se guro-desemprego, bem como CTPS e demais documentos, para que seja possivel a liberacao das parcelas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10776-1998 - (10 DIAS) Local Atual · 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JOAO ESPIRIDIAO(ESPOLIO) Autor(es) Réu(s) : PEDREIRA DUARTE LTDA ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

Adv(s) PR12162

UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 25-09-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10998-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA

AUTOR: Retirar valores na CEF - JT. Guia No. 389-02

: DONIZETE TEODORO : CONDOMINIO EDIFICIO NOGAROT Autor(es) Réu(s) Adv(s) PR12664 : JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK

ANDREIA TOMAZ PR28422

Com o intuito de se homologar o acordo, devera a re junta ata de posse do sindico eleito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11369-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : PAULO CANTO DE MIRANDA NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA Adv(s) : LUIZ ALBERTO LESCHKAU PR23497 Retirar valores na CEF - JT. Alvara No. 42-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11428-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA APARECIDA SERIGATI UNGARO Local Atual Autor(es) Réu(s) : ORACIO MARCELO DE LIMA FILHO : CONDUTA CONFECCOES LTDA : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES Adv(s) PR6619 Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 193004-02,po

tratar o executado de pessoa fisica.Requerer o que ent der de direito, sob pena de arquivo provisorio

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11943-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : GRACI FRANCO DA CONCEICAO HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712

EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224

Manifestar-se quanto ao teor do oficio No. 1679-02, fl.250. Autor(a): Devolver os autos ate 25-09-02, impreterivelment Reclamado(a): os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 01-10-02

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12020-2001 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO Local Atual Autor(es) Réu(s) : CASA DO ARVOREDO RESTAURANTE LTDA

: ADELMAR DA SILVA COELHO PR5645 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12072-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Local Atual ALEXANDRO DA SILVA CHAGAS Autor(es) Réu(s) PW EVENTOS E MERCHANDISING LTDA COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA LTDA

: CARLOS WAGNER DE ALMEIDA SANTOS : ETHEL CHRISTINA PEGGY HENZELL : VERA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS SHANA CRISTIANE MORAES

RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774 MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184 Visando a homologacao do acordo, o i. patrono da 1a. re de-vera regularizar sua representacao processual, juntando mandato com poderes especificos para a transacao na forma

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12378-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VONINHO SEBASTIAO MARTINS Local Atual Autor(es) Réu(s) : AUTO POSTO ORTONA LTDA Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813 HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem o as custas processuais no valor de R\$ 194,00, em guia DARF, codigo 1505, e honorarios contabeis, guia disponivel em secretaria, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12714-1997 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) REGINALDO SOARES FERREIRA Réu(s)

PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR GOSTOSO LTDA ME : JUSSARA ABADE TEZA

: NARCISO TEZA : JAIR LOSSO JACIR LOSSO

JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Adv(s) JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES PR8681

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12967-2000 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ADEMIR WOLLMANN

Réu(s) MULTIPLO HSBC BANK BRASIL S-A BANCO : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789

Adv(s) TOBIAS DE MACEDO PR21667 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13531-2000 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SOLANGE CRISTINA ALVES DE LIMA SOMA COMUNICACAO COSTA & BARUOUE LTDA

TRIPOLIPRODUCOES LTDA SONIA MARIA COSTA BARUQUE : MAURO SALDANHA BARUOÙE

Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTE PR25307 SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO PR9500

Local Atual 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA RICARDO MARQUES Autor(es) : FAULHABER ENGENHARIA LTDA Réu(s) EMPREITEIRA PONTO DE NIVEL LTDA MARIO CELSO BILEK PR14903 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13631-2000 - (05 DIAS)

Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 405-02 PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13642-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ALCIONE DA ROSA TECNOSOLO ENG E TEC DE SOLOS E Autor(es)

Réu(s)

MATERIAIS S-A : ISIS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA : PRODOS MAO DE OBRA TEMPORARIA

LTDA SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151 Adv(s) Informar o endereco do 2o, e 3o, reus. Desconhecidos, cfe, a FCT

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13725-2000 - (08 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MANOEL MARCOS GOMES Local Atual Autor(es) Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL

Adv(s) : PAULO BATISTA FERREIRA PR15094 JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 LEILA MASSAKO HASHIGUCHI PR25761 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 14118-2000 - (08 DIAS) Local Atual : 18* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : EVERSON JOSE MARQUES DA SILVA Requerido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR 19471

FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14162-2001

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IRENE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA : BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372

INDALECIO GOMES NETO PR23465 Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 457,

foi corrigido de oficio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC,de aplicacao analogica,para esclarecer que deveria ter constado no 4o. Par.: "Os depoimentos do preposto e testemunhas colhidos nos autos 30550-99 e 714-00 ambos da MM. 16ª VDT, ...", sanando-se o equivoco.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14427-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : FRANCISCO CAETANO ROSENENTE MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLEBER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE

CONSTRUCAO LTDA : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s) ar, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14916-2002

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ROSANGELA CARVALHO BUX Réu(s) : OI DEUS NO BRASIL OBRAS SOCIAIS E EDUC DA IGREJA DE

: JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581 Adv(s) Foi deferida a peticao protocolada sob o No. 195908-02, os autos estao sendo remetidos ao arquivo geral.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15261-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 18" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) IOSE CAMARGO EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-

A(MASSA FALIDA) TRANSPORTADORA PRIMOROSA S-A TN TRANSPORTES NACIONAIS LTDA

: PRIMOROSA PORTO ALEGRE S-A VEIC E

AUTO PECAS : SUL BRASILEIRO COMERCIO IMPORT E

EXPORT LTDA

SUL BRASILEIRO PORTO ALEGRE S-A AUT E PECAS

SUL BRASILEIRO SAO LEOPOLDO S-A : NC CHIES PART E REPRES LTDA : LA CHIES PART E REPRES LTDA

TRANSPORTES SAPIRANGA S-A SILVIO ESPINDOLA PR20376

Manifestar-se sobre a peticao de fl. 254. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16087-2001 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Local Atual : ORLANDO ROBERTO KANHA : GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA Réu(s) : PAULO ROBERTO CARDOSO ALCIR SPERANDIO PR16751 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.118

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16769-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ROBERTO TEIXEIRA GOMES HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO P JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO PR6882 · TOBIAS DE MACEDO PR21667 Fornecer as pecas para a formacao das cartas precatorias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17172-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ALICE PINTO Autor(es) COMERCIO DROGAMED Réu(s) MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA : ODERCI JOSE BEGA PR14813 Adv(s) Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 02-12-

as 14h45, ocasiao em que devera comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissao, fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03, ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclusao de provas. Deferido vista.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17194-1997 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EDISON LUIZ CZAJA REDE FERROV FED S-A (SUC POR FER

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso. em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo e honorarios contabeis R\$ 536.95, atraves de guia disponivel na secretaria, tudo no prazo acima, sob pena de pro

nto da execucao.O autor devera recolher os honos periciais, R\$ 341,47, em guia que devera retirar na Secretaria, no prazo acima, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17490-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EVERSON TEODORO : LMP RESTAURANTE LTDA Autor(es)

Réu(s) : PERSIO DE ABREU ABILHOUA ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 242.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17561-1998 - (05 DIAS : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) FNORI DIAS MORFIRA CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE Réu(s)

VIACAO E OBRAS : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guias de Retirada 364 e 365-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17895-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ANTONIO DO PRADO E SOUZA SOMOLAS DISTRIBUIDORA E PECAS SPRENGER LTDA

: ALEXANDRE FIDALSKI PR32196 Adv(s) ento de mandato no original.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18060-2001 - (05 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) DARCI LEITE DA SILVA BERNARD KRONE BR IND CM VEIC IND

MQ AG LTDA(MF) : LÉTICIA EMILI CARRARO FIORI PR26466 Adv(s)

Deferido abertura de prazo para manifestaca

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18526-1994 - (05 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) DAVINA SANTANA DE AMORIM Réu(s) PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA PEDRO ROBERTO NETO PR13436 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18724-2001 - (05 DIAS) Local Atual · 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) MANOEL CARLOS SANCHES Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO

: BANCO ITAU S-A

Manifestar-se sobre a peticao de fl. 208.

: INDALECIO GOMES NETO PR23465 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 895 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18769-1998 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual LAURIVAL LINHARES Autor(es)

: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Réu(s) PARANA S-A

GISELE SOARES PR15489B Adv(s) Retirar valores na CEF-JT. Guias de Retirada 374.375 e 373.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19232-1994 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) RONILDA ALAILA DA SILVA ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA Réu(s) Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Retirar valores na CEF - JT. Guias 370, 371 e 372-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19481-2001 - (10 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SIDNEI CORREIA BARROS Réu(s) ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19950-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) CLAUDIR LOURENCO ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO Réu(s) BANESTADO LTDA

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 127-30.

Adv(s) CLAITON FERREIRA BORCATH PR21661 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 53. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20017-2000 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARCOS SLOMPO
THERMO HOUSE DO BRASIL LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : LEOBERTO ESMERIO PEREIRA PR24556 do prazo acima para vista da declaracao de renda do(s) socio(s), sendo que a consulta sera disponibilizada apenas das 14h as 18h, na Direcao Geral do Forum, no terreo, e exclusivamente a V. Sa., devendo esta intimacao ser apreentada para se ter acesso a respectiva declaracao. Ainda: Vista ao oficio de fl.67.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20129-2000 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · MOACIR VIEIRA

BOSCA S-A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20691-1995 - (05 DIAS) Local Atual 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA ARNALDO MARTINS DE SOUZA Autor(es) Réu(s) FT BAR E RESTAURANTE LTDA

: CRISTIANE TEMPSKI LEITE : EDESIO FRANCO PASSOS PR2318 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20905-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) EDENILSON KLEBIS : MARIA HELENA FAUSTO SANTANA : NADIA MARIA BORATO PR20215 Réu(s) Adv(s) Indicar bens a penhora, ou requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20952-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ELIZABETE DOS SANTOS : NIVALDO IVAN LUCCA Réu(s) CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) Informar o No. da conta corrente e da agencia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21068-1997 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LETICIA MENAO

: EUGENIA ROSANGELA BISSACOT (ME) : AHMAD MOHAMAD EL TASSE PR8226 Adv(s) Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao Dispoe de dez dias para remicao. Fica levantada a penhora do terminal telefonico, conforme determinação de fl. 247

devendo V. Sa. informar sua cliente do dito levantamento

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 21078-1998

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Requerido(s)

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A

Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605 ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO PR25054 Contraminutar, querendo, Prazo comum

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21209-1997 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA Réu(s) LTDA

: KATIA REGINA COELHO PR18832 Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guia No. 384-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21213-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VICTOR LOBO NETO : GAZETA MERCANTIL S-A Réu(s) INVESTNEWS S-A

: GIOVANI DA SILVA PR18452 Adv(s) Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21594-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MIRACI CORDEIRO DA SILVA : CONSTRUTORA CARPIZA LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO

PR15555 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o ca em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 48,03, em guias DARF, codigo 1505, e honorarios contabeis, em 10 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21782-2000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : IVANDEL CANDIDO DA SILVA : CONSTRUTORA JF ALMEIDA LTDA : JOSE FERREIRA DE ALMEIDA Réu(s) : IRENE SANTANA DE QUADROS

: JOAO LUCASKI PR 19081 Adv(s) Manifestar-se sobre a certidao de fl. 69.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21859-2001 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · NATALINA APARECIDA FERREIRA Autor(es) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629

MARCIA VALENTE PR21379 A pericia sera realizada dia 19-09-02, a partir das 16h30, no endereco abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico, caso haja. Endereco: Rua Ana Bertha Roskamp, 10 - Jd. das Americas, Curitiba-PR. Perita: Keti Stylianos Patsis.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21866-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) CASSIA LEILA DUFFECK : URBANA SISTEMAS DE LIMPEZA S-C Réu(s) LTDA

SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ

PR21712 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 05 da CP apensa aos

autos, bem como informar o endereco correto da re, sob pena de arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22014-1995 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PAULO CESAR DE SOUZA Local Atual Autor(es)

Réu(s) NOBREZA COMERCIO DE CARPETES DE MADEIRA LTDA(MF) : CRISTINA AIHARA

: MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 Retirar valores na CEF - JT. Guias de Retirada 383 e 382-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22847-2001 - (15 DIAS) : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : VALDERINO MADUREIRA SILVA Réu(s) : AURORA SEGURANCA VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDAR

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

· FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR 11363 Informar seu cliente para que comparecer na Secretaria da Vara para ratificar, ou nao, a avenca. O nao comparecinento resultara na extincao do processo sem julgamento do merito em relacao ao 2o. reu.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23016-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : FABIO KISPERGUE ELECTROLUX DO BRASIL S-

: ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830 Adv(s) Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23157-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LOCAL AUGATE AUTOR AND TRADELLE OF THE AUGUST AUGUST SOCIETA SOCIETA SOCIAL AUGUST SOCIAL AUGUST AUG

Adv(s) : ALEXEY GASTAO CONSELVAN PR22350
Ante a informacao do INSS, fl. 187, recolher os valores ja solicitados, R\$ 1.140,00, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23433-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual EVA SALETE LOPES Autor(es) Réu(s) : DENIVALDO DIAS DE SOUZA JOAO AMIR DOS SANTOS

: JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A

Manifestar-se sobre a certidao de fl.150.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23559-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NIVALDO TADEU WEFFORT Autor(es) Réu(s) : REALDINA BUSARELLO (FI) Adv(s) JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958 ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699 Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 105. Autor(a): Devolver os autos ate 20-09-02, impreterivel: Reclamado(a): os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 01-10-02. Ainda: O julgamento desta acao foi designado para o dia 02-12-02, as 17h30min.

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · ODAIR JOSE DA SILVA GIREFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA · VALDECIR GIARETTA

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24120-1999 - (10 DIAS)

: VERA VEIGA LEPREVOST : GELSON BARBIERI PR17510 GEDIAO TULIO PR7056

Ciencia de que se tornaram nulos os atos processuais praticados a partir da juntada dos calculos do obreiro, pelas razoes expostas na determinacao de fl. 166. Assim, dispoe a re do prazo preclusivo de dez dias para manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo obreiro.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24212-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARIA APARECIDA FERMIANO Autor(es) Réu(s) : LAPA PAO LTDA : MARCOS DIOGO DOS SANTOS ROCHELI SILVEIRA PR20210 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 258.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25078-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARCIO GILBERTO ZARDETTO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS Autor(es) Réu(s) BRASILEIROS S-A

Adv(s) : CLAUDIA MA JOSE LUCIO GLOMB PR6838 : CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614

Manifestar-se quanto ao teor da carta precatoria de fl.556. Autor(a): Devolver os autos ate 20-09-02, impreterivelmen Reclamado(a): os autos estarao a sua disposição a partir do dia 26-09-02

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25088-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : THAIS PIMENTEL SOARES Local Atual Autor(es) Réu(s) BIG AMERICAN SCHOOL MARIO ROGERIO DIAS PR25626 V.Sa. dispoe do prazo acima para vista da declaracao de renda do(s) reu(s), sendo que a consulta sera disponibilizada apenas das 14h as 18h, na Direcao Geral do Forum, no terreo, e exclusivamente a V. Sa., devendo esta intimacao ser aprentada para se ter acesso a respectiva declaracao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25343-2000 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ ANTONIO DALKE Local Atual Autor(es) Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s) INDALECIO GOMES NETO PR23465 Decisao de embargos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25625-1999

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JAIRO WANDERLEY DA SILVA Autor(es) Réu(s) : MAXISABOR ALIMENTOS LTDA Adv(s) PR20211 : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO

V. Sa devera diligenciar e informar o endereco atualizado dos socios, no prazo de 60 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25646-1997 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SUZETE GUERRERA DA ROCHA Autor(es) Réu(s) : MARIA FUMACA ENSINO PRE-ESCOLAR S-C LTDA

: GUSTAVO A WEBER PR16261 JOAO SOARES DOS REIS PR3052

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26307-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : VANETE PEREIRA CANDIDO FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL

DO PARANA

: EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 1215.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26428-2000

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ANDERSON GRANDO Autor(es) Réu(s) DE LUCA PIZZARIA Adv(s) MAURICIO MUSSI CORREA PR23302

Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 191272-02,eis que o prazo para a impugnacao ja precluiu, e ainda que tem pestivo, o recolhimento previdenciario e devido e compativel

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26665-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) RONALDO CUNHA MANDARA EMPREITEIRA DE MAO DE Réu(s)

OBRA LTDA MARCOS ROBERTO DE MACEDO : JOQUEBEDE LIMA AMARAL DE MACEDO CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ Adv(s)

PR21712 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 92

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27619-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) RUBENS KLINGELFUS

Réu(s) DIANDRO PISOS : ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL Adv(s) PR24994

Manifestar-se sobre a certidao de fl. 09 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27669-1999 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANTONIO NUNES MARINHO Réu(s) PETERMAX I C TECIDOS LTDA(MF)CLEMENCEAU CALIXTO Adv(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES

PR6619 Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 193002-02,ante o teor do julgado (fls. 52-3).

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28480-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) ANDREIA MOLENA Réu(s) LV PAPELARIA LTDA

Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184

Comprovar os recolhimentos do FGTS do periodo de 24-05-99 a 27-09-99, sob pena de execucao por valor equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29629-1998 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · IAMIR BARBOSA FORNER & LERSCH LTDA Réu(s) : HTV COMUNICAÇÕES LTDA CARMEN ESTER ROMERO PR18409 Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada 403-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29663-1997 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : VALDECIR NOPOSIANO DA SILVA PLACAS PARANA S-A : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830 Adv(s) Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29970-1997 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MARIA FUNITA DE NEGREIRO PIZZARIA A LANDERNA MERCES LTDA Réu(s) Adv(s) · MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993

Comprovar que e optante do regime SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30517-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : RUBENS RIBEIRO COMPANHIA UNIAO DOS REFINADORES ACUCAR E CAFE

YARA MARQUES PR18962 Adv(s) Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32639-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EDNELTON TORRES DO NASCIMENTO Local Atual Autor(es) : K SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO Réu(s) LTDA : JUSSARA GRANDO PR19240 Adv(s) Requerer o que entender de direito

datas em que foram efetuados os pagamentos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 40509-1996 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) CORITIBA FOOT BALL CLUB Réu(s) : MARCELO CHEDID PR17859 Adv(s) Esclarecer quantas parcelas recebeu do acordo, inclusive as

Av. Vicente Machado, 400 sobreloja 80420010 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00127-2002

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE

LIOUIDACAO.

INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARCELA DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00901-2002 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : TELMA FATIMA DOS ANJOS Reclamada(s) : IRINEU RODOLFO FILIPAK Adv(s) : ARLYVAN PROBST PR21446

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03136-2001 - (10 DIAS) · 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : CAROLINA RAMOS TURRA
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VERA

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

Adv(s)

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor e.no mesmo prazo de 10 dias, trazer aos autos as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização por valor equivalente.

: FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03745-1994 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) SIND TRAB IND METALURG MEC MAT ELETR GDE CTBA

: IGASA S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) AUTO PECAS

: JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956 Adv(s) Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04518-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · LIIARA CORREA

: RESPAR J R M COMERCIO DE ALIMENTOS Réu(s) LTDA : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI

BISTAFA PR 14050 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05433-2001 - (10 DIAS) · 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : JONAS MARTINHO DO NASCIMENTO Reclamada(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAR DEL PLATA
Adv(s) : ALEXANDRE ROBERTO PEIXER PR14689

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05821-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO HAMILTON SEBASTIAO LEONOR : HUMBERTO ROBSON AGLEARI Autor(es) Réu(s) Adv(s) CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Apresentar cal

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06382-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor(es) SANDRA TERESINHA LUSSOLI DOMINGUES : FRANK ISRAEL ZAJACZKOSKI Réu(s)

Adv(s) : PAULO SERGIO GUEDES PR25648 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06383-2001 - (10 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ DICESAR GIACOMITTI Local Atual Autor(es) Réu(s) FUNBER FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s)

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo auto PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06513-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : VICTOR RODRIGUES DE ABREU Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO SAN SEBASTIAN : JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07494-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s) : ANA PAULA FERNANDES BARBOSA Reclamada(s) : WAL MART BRASIL LTDA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA Adv(s) WERNECK PR 10666A Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07709-2001 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : ALTAIR DE OLIVEIRA

Reclamada(s) : J&J EMPREITEIRA MAO OBRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CIMA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA

: ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025 Adv(s) Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor, no prazo de 10 dias. Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 20-09-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11072-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VALDEVINO DE ARRUDA PAIXAO : CAMPIONE DELLA MACCHINA Autor(es) Réu(s) MECANICA E COMERCIO : LUZIA ADRIANA COSTA PR29917

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo auto

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13595-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual SINERVAL EVARISTO Autor(es) : ANTONIO CESAR Réu(s)

: AMILTON BATISTA

RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA

PR21170

Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentação da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15157-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JULIO CESAR DE SOUZA BARROS SANTA MONICA CLUBLE DE PRAIA Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15606-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) PAULO CEZAR LIMA

Réu(s)

: CONDOMINIO RESIDENCIAL ARAGUAI Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422

r calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentação da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16524-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : OSVALTER DE JESUS CRISPIM DE LIMA Réu(s) : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA

: DALVA MARLI MENARIM PR17215 Adv(s) Apresentar calculos, Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentação da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16690-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: CLAUDECIR NEVES Autor(es)

Réu(s) SF ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA Adv(s) MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo auto-

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17188-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARCEL ROGE KEDROSKI PROSEGUR BRASIL S-A TRANSP Réu(s) VALORES E SEGURANCA

: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA Adv(s) SUSANA BARBOSA MATEUS PR 19535 FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE PR24550

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor 10. reu: Devolver os autos ate 25-09-02, impreterivelmente 20. reu: Retirar os autos em 01-10-02, devolver ate o dia 11-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 18399-2000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : AIRTON DE OLIVEIRA : COLLE S-A CERAMICA SAO MARCOS Requerido(s) Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594

sobre os calculos apresentados pelo PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18870-2000 - (10 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : OSVALDO LOURENCO DENIS ALBERTO GOMES CARRICO Réu(s) : MAGAZIN LUIZA S-A

ROSANA HORNE PR16860 ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES PR17928 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor. 10. reu: Devolver os autos ate 25-09-02, impreterivelmente 20. reu: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19696-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 18* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MASLIO KAWAMURA Autor(es) : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA Réu(s) Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19736-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA LURDES CAITANO DA SILVA Autor(es) : CONSTRUTORA SEGURANCA LTDA Réu(s) CONDOMINIO EDIFICIO DONA ILZA

: NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20455-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : AMAURI GONCALVES Autor(es) Réu(s) HAMILTON BLAN DOS SANTOS : CARLOS DELAI PR20237 Adv(s)

Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20687-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JUNIOR GREGUI RODRIGUES Autor(es)

: NEW HOLLAND LATINO AMERICANO Réu(s) LTDA Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903 Apresentar calculo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20812-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA WALDERINO OSMAR DE SOUZA Autor(es) Réu(s) : ORLANDO CINI JUNIOR Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774

Apresentar ca

Apresentar calculos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22328-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FABIANO PAVONI Autor(es)

Réu(s) SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA ONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA

: MARLEY TEREZINHA POERSCH ROLIM DE MOURA

: ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA Adv(s) PR12162

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22379-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) WILSON MOITINHO REAL : PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E Réu(s)

BEBIDAS LTDA : MELISSA KARINA TOMKIW PR30750 Adv(s) a processual, e IMPRES-Apresentar calculos. Visando eco CINDIVEL a apresentação da CTPS do autor, NO MESMO

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22490-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor(es) PAULO JACKSON SANTANA RUMAO PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s)

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL UNIBANCO UNIAO DE BANCOS

BRASILEIROS S-A : HSBC BANK BRASIL S-A

: COPEL DISTRIBUICAO S-A

: VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682 Adv(s) Apresentar calculos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22817-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) CLARICIO INACIO DA SILVA : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA Réu(s)

MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

: OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25592-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA

Autor(es) ELISSA HUTTEN TORRES : AROS CONSULTORIA E PARTICIPACAO Réu(s) LTDA

: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA

LTDA

LTDA

: FABIANO ARCHEGAS PR22805 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 26554-1996 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JULIO CESAR BACH GOMES Local Atual Requerente(s) Requerido(s) · REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s)

Apresentar calculos PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27396-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) : ALEXANDRO MEAURIO Réu(s) CHAMPION PAPEL E CELULOSE LTDA : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI

: VICENTE HIGINO NETO PR24250 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 33021-1005 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ARCHIMEDES DE SOUZA FILHO Autor(es) Réu(s) IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA

: NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351 Adv(s) Apresentar calculos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 35230-1996 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : DARIO ANTONIO GONCALVES TABORDA LIPATER LIMP PAV(M F)LUIZ MARCELO Réu(s) SILVA REP-SIND

SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE COLETA DE LIXO LTDA

: MUNICIPIO DE CURITIBA : MARCELO POLI : FABIO POLI

: JARDILINA DE BARROS POLI PAULO ROBERTO JENSEN PR15676 LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720

MOZART KRIEGER PR8446 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

1o. reu: Devolver os autos ate 25-09-02, impreterivelmente 20.,40.,50. e 60.reus:Retirar os autos em 01-10-02, devolver ate 11-10-02. 3a. re: Retirar os autos em 16-10-02, devolver

VARAS DO TRABALHO DO **INTERIOR**

APUCARANA

APUCARANA 2002/09/13 089 000037/2002

AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO 86800-000 APUCARANA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000037/2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA, NO
PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO OUE SEGUE

DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-089-CS 01532/1997 - (20 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Requerente (S): ESPOLIO DE LUIS LINHARES REP.POR ENIL CE GLINHARES

Requerido (S): ALPES OLEOQUIMICA LTDA ADV. (S): PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660 APRESENTAR CONTA CIRCUNSTANCIADA DE SEU CREDITO

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00004/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): JOSE EDUARDO MALUF Embargado (S): JOSE MARIO REZENDE GONCALVES DA MOTTA

ADV. (S): EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535 MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00005/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): ANTONIO MARTINELLI Embargado (S): ANTONIO PINHEIRO ADV (S): PETRONIO CARDOSO PR24439B VISTA DOS DOCUMENTOS E DIZER SE PRETENDE A PRODUCAO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO-AS.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00006/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): FINANCIADORA BRADESCO S/A CRED. FINANC. E INVESTIM Embargado (S): MAURO MARTINS RUIVO

ADV. (S): OSCAR IVAN PRUX PR7541 ADV. (S): DEUSDERIO TORMINA PR9184 TOMAR CIENCIA DA DECIAO QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM
EXAME DO MERITO, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNT.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00010/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): MARGARIDA TAMICO IGARASHI TANAKA Embargado (S): MARIA DO CARMO DOS SANTOS ADV. (S): DIJALMA PIRES DE CAMARGO PR9546 FORNECER O ATUAL E CORRETO ENDERECO DE SUA CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00010/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): JOAQUIM ROSA DA SILVA Embargado (S): MARIA HELENA FERREIRA ADV (S): JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939 ADV. (S): EVANILDES CAMARGO PR13791 VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS FL 15/39 AO EMBARGANTEE, SENDO QUE AS PARTES, DEVERAO MANIFESTAREM SE PRETENDEM A PRODUCAO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO SEU OBJETO,EM CASO POSITIVO.

PROCESSO TRT-PR-089-FT 00011/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): JOAQUIM ROSA DA SILVA Embargado (S): ROSELI APARECIDA GERINO OSTAPECHEM ADV. (S): JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939 ADV. (S): EVANILDES CAMARGO PR 13791 VISTA AO EMBARGANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS FL.15/40 E AS PARTES DEVERAO MANIFESTAREM SE PRETENDEM A PRODUCAO DE OU-TRAS PROVAS, ESPECIFICANDO SEU OBJETO, EM CASO POSITIVO

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00014/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): JOICE MARA IGNACIO Embargado (S): ROSELI PINHEIRO DE FREITAS DA SILVA ADV. (S): ALEX SANDER REZENDE PR27924
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00020/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): VANDERSON MARTINS TRANSPORTES ME Embargado (S): ADILSON RIBEIRO LEAL ADV. (S): ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI

INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DE SUA

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00030/2001 - (8 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Embargante (S): IND COM DE CONFEC ANELIM LTDA N/P VERA L C SANTOS Embargado (S): MARINA GOMES DE MORAES ADV. (S): DEUSDERIO TORMINA PR9184

TOMAR CIENCIA DA DECISAO OUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS

DE TERCEIROS, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A

DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00005/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): LUCIA FATIMA DE PAULA MIGUEL Reu (S): CLEAR BEAG IND E COM DE PRODUTOS

PROMOCIONAIS LTDA Reu (S): PAULO CESAR FELISBINO ADV. (S): PEDRO DE JESUS RUY PR16312 ADV. (S): FEDRO DE JESOS ROT FRIOSIZ ADV. (S): ALICIO FERNANDES GRACIOLI PR26522 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A MEDIDA CAUTELAR,CUJO TEOR ENCONTRA-SE A

DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00007/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): LUIZ PEREIRA DOS SANTOS Reu (S): SR VIANA MACHADO & CIA LTDA-ME ADV. (S): JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FL.41.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00008/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ANTONIA CASTURINA DE SENE Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535 EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTENCIA, EXTINGUE-

SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, CUSTAS DISPENSADAS.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00013/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA RECLAMANTE (S): MARINA VENANCIO DE OLIVEIRA RECLAMADA (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ADV. (S): DANIELLI GIMENES PERETI PR27239 ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00036/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA RECLAMANTE (S): MARCIO RODRIGO BIAZOTO RECLAMADA (S): INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS MADEIRA PEREIRA SILVA

ADV. (S): ENI APARECIDA MORAES BRIANEZI PR15507 ADV. (S): ANTONIO RODRIGUES SIMOES PR6520 DE ACORDO COM PERMISSIVO LEGAL PRECEITUADO

CLT, CORRIJO O ATA DE FLS 21 E 22 OUE HOMOLOGOU O ACORDO, PA-RA CONSTAR QUE O VALOR CONVENCIONADO, R\$

750.00. SERA PAGO EM QUINZE(15) PARCELAS DE R\$ 50,00.PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONVENCIONADAS.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00074/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA RECLAMANTE (S): DIVINA DA SILVA RECLAMADA (S): APMI - ASSOC PROT A MAT INFANCIA ADV. (S): LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.36.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00128/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA RECLAMANTE (S): FABIANA SHEILA DA ROCHA RECLAMADA (S): APARECIDA PACHECO OLIVEIRA DA

SILVA-ME ADV. (S): ANA ELIZA LORENZON PR30454B

COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS

LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA RECLAMANTE (S): VILSON DEL CONTI RECLAMADA (S): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A

ADV. (S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 DEVERA MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL E OUE FOI DESIG-

NADO INSTRUCAO PROCESSUAL O DIA 3 DE OUTUBRO DE 2002, AS 10H, DEVENDO COMPARECER SOB PENA DE CONFISSAO,

BEM COMO TRAZER AS
TESTEMUNHAS QUE PR
APRESENTAR ROL EM 10 DIAS PRETENDE OUVIR,OU

SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO SER FORNECIDA A QUALIFICACAO COMPELTA DA TESTEMUNHA AUŜENTE, PARA FINS DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00045/1998 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): MARCO ANTONIO MESERLIAN Reu (S): EMPRESA JORNALISTICA JAZZ S/C LTDA ADV. (S): ADALBERTO FONSATTI PR18678 DIZER SE CONCORDA EXPRESSAMENTE COMO GARANTIDA A EXECUÇÃO POR ORA, COM OS BENS CONSTRITOS FL.50 E 68.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00077/1994 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): OSVALDO APARECIDO DE BARROS Reu (S): BANCO ITAU S/A ADV. (S): EDERALDO SOARES PR4181 MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIOUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00097/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): MARIA MADALENA BARROS DE ALMEIDA Reu (S): MUNICIPIO DE APUCARANA ADV. (S): MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933 MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO E

PUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00127/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): CARLOS ANTONIO DE SOUZA Reu (S): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059 ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA PR29572 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00128/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JUAREZ GONCALVES DA SILVA Reu (S): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059 ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA PR29572 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00130/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): SUELI MENDES DE SOUZA Reu (S): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059 ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA PR29572 APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00162/2001 - (15 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): DONIZETE DZIOBA Reu (S): MUNICIPIO DE CALIFORNIA ADV. (S): JOAO BATISTA CARDOSO PR10896 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS APRESNTADOS PELO AUTOR. CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00192/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): CARLOS FEDRE MARTINS Reu (S): PONTO FRIO - GLOBEX LITILIDADES S/A ADV. (S): CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS PR12539 MANIFESTAR-SE ACERCA DO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00235/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JOAQUIM VICENTE DE MORAIS Reu (S): GLOVACKI LOCACOES S/C LTDA ADV. (S): MARCOS FABIO PAULINO PR26883 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E PREVIDENCIA SOCIAL, SENDO QUE, DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTACAO, DESDE

JA, FICAM DESIGNADOS PRACA E LEILAO PARA O DIA 08 DE NOVEM-

BRO DE 2002,AS 10H E 12H30MIN RESPECTIVAMENTE, POR LEILOEIRO, AS MESMAS COMINAÇÕES E OBSERVADAS

ADVERTENCIAS PREVISTAS NO DESPACHO DE FL 318.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00433/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): EVARISTO EDUARDO DA SILVA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADO PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00435/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JOSE MARIA DE ALMEIDA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 DEVERA APRESENTAR A EVOLUCAO SALARIAL DO RECLAMANTE.SOB PENA DE ELABORAÇÃO DE CALCULO COM BASE NO ULTIMO SALARIO PERCEBIDO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00436/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): HILDA COSTA BARBOSA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00437/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ZOETE SOUZA DA SILVA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00439/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ZILDA ROCHA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR DOCUMENTODS SOLICITADO PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00448/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): SIMONE VAREZI LOURENCO Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494
JUNTAR DOCUMENTODS SOLICITADO PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00449/2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JOSELITA PACCI GARUTTI Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00452/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): LUCIA PARRA VIEIRA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00453/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APLICARANA Autor (S): JURANDIR FRANCISCO CAROLINO Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR 5494 JUNTAR DOCUMENTODS SOLICITADO PELO CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00454/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): APARECIDA PARRA DA SILVA Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494
JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00491/1999 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): CONCEICAO MARIA PROENCA DOS SANTOS Reu (S): CLOUD RAM ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA Reu (S): NUVENS CHUVAS PROMOCIONAIS LTDA ADV. (S): ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI

PROCESSO SUSPENSO PELO PRAZO DE UM ANO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00557/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ANA ARJONA MINATTI Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00560/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): NILSON PATROCINIO Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00564/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVACAO DE RECOLHIMENTO DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-080-RT 00613/1907 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): CLAUDIA MARILVA VICENTIN DIAS Reu (S): MUNICIPIO DE MARUMBI ADV. (S): ADMIR VIANA PEREIRA PR13459 MANIFESTAR-SE SOBRE OS TERMOS DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00630/1993 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): SIND EMPREG ESTAB BANCARIOS DE APUCARANA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV. (S): DARLI BARBOSA PR11596 O JUIZO ESTA GARANTIDO, MANIFESTE-SE, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00717/1999 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ADRIANE CRISTIANE ADORNO Reu (S): SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA ADV. (S): MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096 ADV. (S): METODIO MAZUR PR9320 DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS A

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00778/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ISABEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA Reu (S): FAQUEADOS E LAMINADOS NOROESTE LTDA Reu (S): BR 7 ARTEFATOS DE MADEIRA ADV. (S): ROBERTO FEGURI PR24193 ADV (S): JOSE CARLOS DE MELO PR8432 COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS,SOB PENA DE **EXECUCAO**

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00855/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): CARLOS JACINTHO DOMINGUES ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 JUNTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00898/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): SONIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA Reu (S): NATIVA BONES LTDA Reu (S): ANTONIO LOURENCO Reu (S): ANSELMO FRANCISCO RIBEIRO ADV. (S): ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948 COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00952/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): VILMA APARECIDA SEIXAS Reu (S): MUNICIPIO DE RIO BOM ADV. (S): ROMEU BELIGNI FILHO PR5494 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00975/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ANTONIO FERREIRA DA MOTA Reu (S): AGROPECUARIA TRES PIRAMIDES LTDA ADV. (S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025 COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS.SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00979/1990 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ALESSANDRO CRISTIANO GARBELIM Reu (S): VET COOP (JOAO BATISTA DE FREITAS) ADV. (S): IVAN SERGIO RIBEIRO PR13276 ADV. (S): HIROYOSHI IDA PR8140 O AUTOR RETIRAR GUIA EXPEDIDA EM SEU FAVOR; O REU FICAR CIENTE QUE FOI DETERMINADO O LEVANTAMENTO DA PE-

NHORA QUE RECAIU SOBRE TRES CAIXAS DE PRODUTO DENOMINADO Q-ENGORDA PHOS-COP, CONTENDO 48 CARTUCHOS DE

500g; DEPOSITARIO OITY BARCELLOS DE FREITAS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01044/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): GETULIO FRUTUOSO BOVO Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ADV. (S): VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA DAS CUSTAS JUDICIAIS,

ESTAS CALCULADOAS SOBRE O VALOR DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01089/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): NILSON SANTOS DA SILVA Reu (S): GILMAR GARCIA Reu (S): SERRARIA SANTA TEREZA LTDA ADV. (S): ANDREA CARBONI BARATO PR21380B ADV. (S): GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA PR23445 COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS,SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01091/1996 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): VANESSA CRISTINA GOMES Reu (S): RODALE INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Reu (S): JOSE DA SILVA Reu (S): CLAUDINEI ZAMPELINI ADV. (S): SERGIO TESTA PR19533 MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FL.123.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01095/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): BENEDITO JOAO DE PAIVA COSTA Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A

ADV. (S): ANDREA FERNANDES ARAUJO PR24358 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01102/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): OLGA LIMA DOS SANTOS DE MORAIS Reu (S): HARUKO YOSHIARA ADV. (S): WALDOMIRO BARBIERI PR6412 COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01135/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JOAO BATISTA PEREIRA Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ADV. (S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01136/1999 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): MOISES JOSE DE ANDRADE Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ADV. (S): JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230 RETIRAR GUIA EXPEDIDA EM FAVOR DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01138/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ANTONIO CARLOS ROSALINO Reu (S): IECSA GTA - TELECOMUNICACOES LTDA Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV. (S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227

TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATO-RIOS,CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01139/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ALEX DE CASTRO CAMPOS Reu (S): IECSA GTA - TELECOMUNICACOES LTDA Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV. (S): HELOISA SANTOS KAGUIMOTO PR21333 ADV. (S): SAMIR THOME FILHO PR23684

ADV. (S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227 TOMAR CIENCIA DA DECISAO OUE REJEITOU OS

EMBARGOS DECLARATO-RIOS OPOSTOS PELO 1§ REU E ACOLHEU OS DO

AUTOR.CUJO TEOR EN-CONTRA-SE NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01140/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APÚCARANA

Autor (S): ANDERSON LUIZ SIMOES Reu (S): IECSA GTA - TELECOMUNICACOES LTDA Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV. (S): HELOISA SANTOS KAGUIMOTO PR21333 ADV. (S): SAMIR THOME FILHO PR23684 ADV. (S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE

TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DECLARATO-

RIOS INTERPOSTO PELO AUTOR E REJEITOU O INTERPOSTO PELO 1§

REU, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01151/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): NAUELIA PEREIRA DE NOVAES Reu (S): FORTUNA & CIA LTDA
Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS FAROLLI LTDA

Reu (S): FDT DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA

Reu (S): SANT'S E FABIEL INDUSTRIA COM. DE CONFECCOES LTDA

Reu (S): EVANDRO ELAIS FORTUNA

Reu (S): TERESA SANTOS ADV. (S): JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939 APRESENTAR IMP. SENTENCA DE LIQUIDAÇÃO. QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01193/2000 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JEISEMAR SIDNEY RAMPAZZO Reu (S): BANCO MERIDIONAL S/A ADV. (S): CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494 ADV. (S): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656 TOMAR CIENCIA DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-080-RT 01105/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): VALDENICE APARECIDA RAMIRES THOMAZ Reu (S): CALIFORNIA RUBBER IND COM IMP EXP ARTEF LATEX LTDA

ADV (S): CIRINEU DIAS PR22500 COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS

NESTA SECRETARIA OU NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01198/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ARNALDO RODRIGUES DA SILVA Reu (S): VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS ADV. (S): CLEBER RICARDO BALLAN PR26917 MANIFETAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO E APRESENTAR IMPUG NACAO A SENTENCA DE LIOUIDACO, OUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01224/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ROSENILDA LISBOA DOS SANTOS Reu (S): PONTRACY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Reu (S): ADEMIR BATISTA Reu (S): ROSANGELA BACRON ADV. (S): BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR.OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01231/1998 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): FERNANDO DE ALMEIDA Reu (S): IND COM DE LATEX E PLASTICOS CIMADAS CIMEIRASITDA ADV. (S): VALDIR JUDAI PR15291 ADV. (S): SERGIO LUIZ CANDEO PR7129 TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FL.123/124 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01247/2001 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JOSE CASSIANO NOGUEIRA Reu (S): VALE DO IVALS/A ACUCAR E ALCOOL ADV. (S): VERA LUCIA DE MELLO PR19059 FOI DESIGNADO NOVA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2002, AS 11HORAS.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01250/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): OSVALDO MACHADO Reu (S): TELEVISAO TIBAGI LTDA ADV. (S): WILSON SOKOLOWSKI PR2676 ADV. (S): DEUSDERIO TORMINA PR9184 AS PARTES MANIFESTAREM-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE CINCO DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELA PARTE RECLAMADA. O PRAZO DO AUTOR INICIA-SE EM 25-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01300/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): SILVANA DA CRUZ
Reu (S): SMAIK IND COM CONFECCOES LTDA Reu (S): OSVALDO RECHI (S): NILSO PAULO DA SILVA PR19274 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 79/82.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01425/2000 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): MARIA PEREIRA DA SILVA Reu (S): BRASIL TELECOM S.A. ADV. (S): SILVANA MOREIRA FARIA PR10574 ADV. (S): RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

TOMAR CIENCIA DA DECISAO OUE JULGOU PARCIALMENTE OS PEDIDOS
FORMULADOS PELO AUTOR, CUJO TEOR ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA OU NA INTERNT.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01548/2000 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): JOSE JULIO JERONIMO DOS SANTOS Reu (S): PONTA GROSSA ESPORTE CLUBE ADV. (S): OSCAR IVAN PRUX PR7541 TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA VARA DEPRECADA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01604/1993 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): MIGUEL DARODDA Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV. (S): JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939 MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FL.49 DA CP

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01991/1993 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA Autor (S): ORLANDO JOSE HORACIO Reu (S): SEMENTES MAUA LTDA ADV. (S): MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665 DEVERA PROCEDER O RECOLHIMENTO DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO CONFORME EXPOSTO DO OFICIO DO PROPRIO INSS DE

ARAPONGAS

VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Rua Harpia, 405 - Fone (043)275-1836 Centro 86701-260 ARAPONGAS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000028-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-653-CS 00432-1998 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Requerente(s): OSVAIR SOARES DA SILVA Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA PR7446 VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR-SE PELO REU PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLU-SCO, NA FORMA DO õ 2§ DO ART 879 DA CLT. INTIMEM-SE. EM 03-9 2002-A)JUIZ TITULAR. FIM DO PRAZO DO REU-25-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-ET 00007-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Embargante(s): ANTONIO ROBERTO RUFATO Embargado(s): APARECIDO JORGE DA SILVA Advogado(s) : RICARDO CREMONEZI PR24165 VISTAS AOS AUTOS ACERCA DE CONTESTACAO APRESENTADA

INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 27-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00002-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : ROBERTO TORRES ROIO : CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS Réu(s) PARANA : PATRICIA FONTANA-FONE 0XX44-30280387 PR19046

Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00077-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : REGINALDO LIMA : ESTOFADOS RUPERMAN LTDA

Réu(s) : RUPERMAN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA Réu(s) : MOVABLES INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA Réu(s) SOMOPAR MOVEIS LTDA

: BRAMOVEL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494

Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00199-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : EDSON VIDAL Autor(es)

Réu(s) : NIROFLEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s) : JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES

PR 12855 vogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00213-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : SERGIO MARTINS PAUSIC Autor(es) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE Réu(s)

PLANOS URBANOS LTDA

PR7446

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Advogado(s) Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858 : ADALBERTO FONSATTI PR18678 DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00239-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : EMERSON APARECIDO VEJAM Autor(es) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA Advogado(s)

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00256-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : PAULO CESAR DE OLIVEIRA Autor(es) : GRALHA AZUL-INDUSTRIA E COMERCIO Réu(s)

DE ESTOFADOS LTDA
Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678

Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00271-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : ANTENOR CANTON

MERCADO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA

: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858 Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678 DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00278-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : AMELIA APARECIDA BIZERRA BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00295-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

: RODRIGO DAVID RODRIGUES Autor(es) : NIROFLEX IMPORTACAO E EXPORTACAO Réu(s) LTDA

Advogado(s) : JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES PR12855

Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00318-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ADEMIR JOSE ZARAMELLA : SIMBAL SOC. IND. MOVEIS BANRON : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857 DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00320-1994 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ELIANE CRISTINA CORTEZ : BANCO AMERICA DO SUL S-A : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955 Réu(s) GUIA E ALVARA A SUA DISPOSICAO NESTA VARA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00328-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : JOAO JOAQUIM NOGUEIRA : HELIO CHAVES DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834 : NIVALDO FONCATTI PR7650 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00372-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : MARISA PADOVESI FERREIRA BAZANA : BANCO ABN AMRO REAL S-A Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494
Advogado(s) : ROSANGELA KHATFR PR6260 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00373-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ELIAS NAGY

SIMBAL SOC. IND. MOVEIS BANROM LTDA Réu(s) Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00399-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : FABIANA CARLA COUTINHO OLIANI & SCHULTZ LTDA

Advogado(s) : APARECIDA NEIVA ORMELEZ - FONE 252-6021 PR17383

: JONATHAS CESAR DOS SANTOS PR18202 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00437-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : CLAUDINEI PINTO MAGALHAES Autor(es) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS

S-A PRODASA Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062

Advogado(s) : EDER LUIZ DAVID PR22277 DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA PROCESSO TRT-PR-653-RT 00457-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : EIDE HERTIS DE SOUZA : VECCHIATE SANCHES & CIA LTDA : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208 Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00475-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ANTONIO DAMASIO DE OLIVEIRA : CONSTRUTORA TECNICA DE OBRAS CIVIS LTDA

Advogado(s) : TAN GONCALVES PR17095 TANIA CHRISTINA CECCATTO

Advogado(s) : ANTONIO CARLOS LOPES PR7571 VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR-

SE PELO REU PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB

PENA DE PRECLU-

SÇO, NA FORMA DO õ 2§ DO ART 879 DA CLT. INTIMEM-SE. EM 29-8

2002-A)IIIIZ TITULAR FIM DO PRAZO DO REU-25-09-2002

INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 27-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00479-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : ANTONIO CALISTI : INTERCAMBIO COMERCIAL KOBE LTDA

Réu(s) Advogado(s) : ODENIR VITAL BARBOSA PR10875 Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR1520 : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208 DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00484-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : LUIZ CESAR BARDINELLI MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA Réu(s) Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857 ado(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00525-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : CARLOS SERGIO DA SILVA Autor(es) COROL - COOP. AGROPECUARIA DE ROLANDIA LTDA

Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES PR17919

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00531-1994 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : NATAL EUGENIO VALERIO Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A

Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN PR15264

DESPACHO DE FLS.890 DO SEGUINTE TEOR-"HOMOLOGO. HONORARIOS PELO REU EM R\$600,00. PAGUE-SE, REGULARIZE-SE E

INT. EM 27-8-2002-A)JUIZ TITULAR."

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00533-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ANGELA MARIA ZAMPIERI : EVALDO ULINSKI - GRANJA PAU D'ALHO Réu(s) Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494

Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PROCESSO TRT-PR-653-RT 00548-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : VALDIR BORGES FERREIRA RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A Réu(s)

Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS PR16857 Advogado(s) : PA 30280387 PR19046 : PATRICIA FONTANA-FONE 0XX44-DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00550-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ALEXANDRO RICARDO MOURA DERRE ESTOFADOS FALCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Advogado(s) : JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES PR12855

Advogado(s) : ELSON LEMUCCHE TAZAWA PR14496 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00631-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : OSMAR PITARO DE SOUZA Réu(s) : JMF UNIPORT ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

PR20062 Advogado(s) : MARCOS EUGENIO 016-274-5613 PR27726A VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS

A INICIAR. SE PELO REU PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA

COM A INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB

PENA DE PRECLU-SCO, NA FORMA DO § 28 DO ART 879 DA CLT, INTIMEM-

SE. EM 03-9 2002-A)JUIZ TITULAR

FIM DO PRAZO DO REU-25-09-2002 INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 27-09-2002 PROCESSO TRT-PR-653-RT 00688-2000 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ISAURI FERREIRA MATHIAS

Réu(s) : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : KARINE S. OLIVEIRA DA ROCHA PR22517 Advogado(s) : CLEONICE CANGUSSU DANTAS PR9782 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00720-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : ESP DE PEDRO YABLONSKI REP CLEIDE Autor(es) A P YABLONSKI

: CWM COMERCIO DE VEICULOS LTDA Réu(s) Advogado(s): REINALDO CAETANO DOS SANTOS PR 16599

: PATRICIA FERNANDA FANUCCHI PR29543 Advogado(s) VISTAS AOS AUTOS POR 5 DIAS, SUCESSIVAMENTE FIM DO PRAZO DO AUTOR-20-09-2002 INICIO PRAZO DO REU-24-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00747-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR · EDINALDO WALDRICH Autor(es) Réu(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Advogado(s) : OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO PR27930 gado(s) · ROMEU SACCANI PR3556

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00780-1998 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : SEBASTIAO MARTINS DA SILVA : BANCO HSBC BAMERINDUS S-Advogado(s) : ELSON LEMUCCHE TAZAWA PR14496

Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258 VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS A INICIAR-

SE PELO REU PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB

PENA DE PRECLU-SÇO, NA FORMA DO õ 2§ DO ART 879 DA CLT. INTIMEM-

SE. EM 03-9 2002-A)JUIZ TITULAR.

FIM DO PRAZO DO REU-25-09-2002 INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 27-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00784-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : FRANCISCO NIVALDO SANTIAGO Autor(es) SIMBAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL Réu(s) MOVEIS BANROM LTDA

Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849
Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00802-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : SINCERO SANTOS DE ABREU : COMERCIO DE CARNES BONNY LTDA Réu(s) : FRIGOMAX FRIGORIFICO E COMERCIO DE

CARNES LTDA Advogado(s) : ODENIR VITAL BARBOSA PR10875 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00808-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR · CARLOS DOS SANTOS : MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208 Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUSA PR8978 VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS

SE PELO REU PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA

COM A INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB

PENA DE PRECLU-SCO, NA FORMA DO õ 2§ DO ART 879 DA CLT. INTIMEM-

2002-A)JUIZ TITULAR.

FIM DO PRAZO DO REU-25-09-2002 INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 27-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00814-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : VALTER KAOR OGAKI : BANCO BANESTADO S-A Réu(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s)

Advogado(s) : VERA AUGUSTA M XAVIER DA SILVA

DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00831-1997 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : VINICIUS BERTOLDO : JMF UNIPORT ALIMENTOS LTDA Autor(es)

Réu(s) Advogado(s) : MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS

Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS

SE PELO REU PARA IMPUGNACAO FUNDAMENTADA

COM A INDICAÇÃO DOS

ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLU-SÇO, NA FORMA DO õ 2§ DO ART 879 DA CLT. INTIMEM-

2002-A)JUIZ TITULAR. FIM DO PRAZO DO REU-25-09-2002 INICIO DO PRAZO DO AUTOR- 27-09-2002

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00837-2000 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : VALDECIR BARDASSON BARBOSA Autor(es) : EXPOARA - PAVILHAO DE EXPOSICOES Réu(s) ARAPONGAS S-A

: EXPOARA - ORGANIZACOES E EVENTOS Réu(s) S-C LTDA

Advogado(s) : DARLI BARBOSA PR11596

: ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00895-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR : JOAO FERREIRA Autor(es)

: ADRIANO ROMERA - ESTANCIA MUNDO Réu(s) NOVO

Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) : MARCOS EUGENIO SP152910 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00920-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR
Autor(es) : VERA LUCIA BASANA

BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) Advogado(s) : CLEIDE APARECIDA G. R. FERMANTAO PR 7627

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00936-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : HEBER DE CASTRO E SOUZA Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A Advogado(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955 Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00952-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : MARCOS FERNANDES DA SILVA

Réu(s) NORTOX S-A

Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR 6450

DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00958-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : ANTONIO APARECIDO DOS REIS ESTOFADOS FALCON INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA Advogado(s) : JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES

Advogado(s) : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00961-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) : CELIO CORDEIRO DE CASTRO

Réu(s) : NORTOX S-A Advogado(s) : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR 6450

DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPR

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00965-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR

Autor(es) : ROGERIO NEVES GIMENES

: NORTOX S-A : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO PR11849 Advogado(s) Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR 6450

DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-653-RT 00975-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS-PR Autor(es) · IOSE DA SILVA

: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAES PR14946 Advogado(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA PR 15171

DECISAO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA

<u>ARAUCÁRIA</u>

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIAR. CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 -ARAUCÁRIA - PR

> EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de su atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está MONT STEEL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos de Reclamatória Trabalhista RT nº 1538/99. em que é reclamante JOSÉ ELIAS DA SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância abaixo discriminada, tudo conforme despacho de fls. 59, que homologou os cálculos apresentados pelo contador judicial. R\$ 1072.65

CLAUS PENAL 40% 429,06 HONORÁRIOS CONTADOR INSS EMPREGADOR R\$ 183.31 R\$ 1.715.81 TOTAL

TOTAL DE UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, ATUALIZADOS ATÉ 30/09/ Fica intimada ainda a executada de que tem o prazo de cinco (05) dias para, querendo, opor embargos à execução.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de Katya Cilene Liberatti Gava, Técnica Judiciária, subscrevi.

> JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS Juiz Titular

R\$ 180 00

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 -

ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS RECLAMADAS O BORREGÃO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA / ROBERTO SERRANTO PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando O BORREGÃO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA / ROBERTO SERRANTO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos da Reclamatória Trabalhista N° 336/01, em que é reclamanto MARCOS DOMINGUES FERREIRA, de que foi proferida

Decisão de Sentença, conforme cópia nos Autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessado Edital será publicado no Diário Oficial da Justica do Estado do

Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Setembro de 2002. Eu Dinaci Zeglin Carvalho,

Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS Juiz do Trabalho

R\$ 162.00

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA

RUA CEL. JOAOUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 -ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA UNIPRES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL S/C LTDA PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que está notificando UNIPRES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da Reclamatória Trabalhista N° 561/01, em que é reclamante PAULO SIQUEIRA TABORDA, de que foi proferida Decisão de Sentença, conforme cópia nos Autos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o pre Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do

Paraná, aos três dias do mês de Setembro de 2002. Eu Dinaci Zeglin Carvalho,

Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS Juiz do Trabalho

ARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR RUA CEL, JOAOUIM PALHANO, 62 CENTRO 83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000064-2002 13-09-2002

FICA(M) V. SA(S), CIENTE(S) DO DESPACHO EXARADO PELO JUIZO NOS AUTOS ABAIXO, A SABER

PROCESSO TRT-PR-654-CS 01129-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Requerente(s) : ELSIO WOIGT

: COMPANHIA ULTRAGAZ S-A Requerido(s) : MARCOS WILSON SILVA (222-6767) ogado(s)

Autuar a Carta de Sentenca e intimar o exequente para apre

sentar as pecas necessarias, em 10 dias. PROCESSO TRT-PR-654-ET 00009-2002 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Embargante(s) : NECI MATTE MOLETTA

: MANOEL BATISTA DOS SANTOS : ALVYR MIGUEL BITTENCOURT PR18025 Advogado(s) Advogado(s) : PAULO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Intimar partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive fornecendo rol de testemunhas, se for o caso.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00137-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA Reclamada(s) : JPS INDUSTRIAL LTDA : JPS MONTAGEM E MANUTENCAO

Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

Teor da Ata de Audiencia a sua disposicao na Internet (www trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00199-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : JOCELI MACHADO THEURER
Reclamada(s) : PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA
Advogado(s) : NEVECINIO RAMOS WANDERLEU JUNIOR SC12248

Teor da Ata de Audiencia a sua disposicao na Internet (www trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00245-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Reclamante(s) : JAIR BARBOSA Reclamada(s) : CLAUDIO BALABAN

Advogado(s) : ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO (263-

2850) PR23963

Teor da Ata de Audiencia a sua disposicao na Internet (www. trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00249-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : SALETE APARECIDA DE TAMOS : SERGIO ROBERTO GUGELMIN NEVES Reclamada(s) Advogado(s) PR25350 : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551)

Teor da Ata de Audiencia a sua disposicao na Internet (www trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00268-2002

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Reclamante(s) : ADEVALDO QUIRINO
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A Advogado(s) : MARCELO KOVALHUK (229-4083)

Advogado(s) Advogado(s) PR24029 : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690)

Aud.UNA (Proc.Sum.) designada para 18.10.02 as 13H20M.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00316-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s): HELIO RIBEIRO ANTUNES
Reclamada(s): BRASMAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

do(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00467-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : OLIVIA AGGIO DA SILVA Reclamada(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA PARANA S-A

Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) Ante as alegacoes de fl. 67, reabro o prazo a re para que se manifeste sobre o laudo pericial, em 05 dias. Intime-se

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00041-1995 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ODAIR DE JESUS MOURA

: PRES SERV CRUZEIROS (DE MOACIR Réu(s) OLIVEIRA) : CASSOL S-A INDUSTRIA E COMERCIO Réu(s)

Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execução por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00047-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ESPOLIO DE MARCO AURELIO FIDELL

DA SILVA : MINERACAO REI DO CAL LTDA : JOSE LUIS ALMIRAO (327-6391) PR21236A Réu(s) Advogado(s) Juntar aos autos, em 10 dias, fotocopia das CTPS das teste inhas GLAUCIO ANTONIO INGLEZ DE ANDRADE e

SEBASTIAO JOSE DE ANDRADE, mais precisamente das folhas referentes ao contrato de trabalho anotado em cada uma delas pela re.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00169-2001 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : LUIGI PAOLUCCI

: PILZ ENGENHARIA LTDA : TRITEC MOTORES LTDA Réu(s) Réu(s) Réu(s) : CHRYSLER DO BRASIL S-A : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA

Audiencia de Julgamento designada para 11.10.02 as 16h12m.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00217-1997 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : NILSON RAMOS GONÇALVES : GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA Réu(s) Advogado(s) : EROS SOWINSKI (222-5520) PR17710 Tomar ciencia do teor da Decisao de Fls. 308-314 nos autos a disposição na Secretaria desta vara.

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : EVANDO CARLOS DE AZEVEDO

RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755 Em razao da conciliacao noticiada as fls. 49, extingue-se o presente feito sem exame do merito, por ausencia de interesse processual, nos termos do Art. 267 Inciso VI do CPC, Custas pelo autor calculadas sobre o valor da acao de R\$ 7.250, 00 e no importe de R\$ 145,00 pelo autor dispensadas.Intimemse as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00318-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ARLETE CARIGNANO Autor(es) : BORGES COMERCIO DE SACARIAS LTDA Advogado(s) : ALIDO DEPINE (223-9247) PR6178
Tomar ciencia da decisao de fls. 70 dos autos, a sua dispo-

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00328-2002

sicao na Secretaria desta Vara.

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : CARLOS ANTONIO LOPES COELHO : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s) Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS

ANTONIO FRANCISCO CORREA Advogado(s) ATHAYDE PR8227

Tendo em vista a concordancia do autor na peticao de fls. 48 com as razoes expostas na Exceção de Incompetencia formulada pela re, acolhe-se a Excecao de Incompetencia e determina-se a remessa dos presentes autos a distribuicao dos Feitos de 1 Instancia de Curitiba, Intimem-se as partes.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00348-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : WALDEMARIO DE MACEDO CASTRO Autor(es) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A Advogado(s) : SIMONE KOHLER PR14027 Intime-se a re para retirar livros trazidos aos autos,que se encontram em volume apartado, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00396-2001 - (2 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

: EMANUELLI PANASSOLO : AMAURI RODRIGUES DA LUZ E CIA Réu(s)

LTDA-ME · DAGRANIA AGROINDUSTRIAL LTDA Advogado(s) : LUIZ CARLOS GEMIN (622-1177) PR18320

Intimar a re para se manifestar em 48 horas PROCESSO TRT-PR-654-RT 00449-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : JORGE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS Autor(es) : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Advogado(s) : PAULO ROBERTO GUAZZELLI SP141098
Vista a re da peticao de fl. 271, pelo prazo de 05 dias. PROCESSO TRT-PR-654-RT 00461-2001 - (30 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : LAURO KLOSTERMAN DA SILVEIRA

ELOI FAVARO : EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317 Advogado(s) Intime-se a re para que proceda o recolhimento da contribui-cao previdenciaria de forma cumulativa com as contribuicoes nais de empregador rural, como solicitado pelo INSS a fl. 125, devendo comprovar tal recolhimento nos autos,em 30 dias

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00478-2001 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ELIANE ALVES DE SOUZA

: CONGREGACAO DA MISSAO PROVINCIA Réu(s) DO SUL

Advogado(s) : PATRICIA DARINA CAMENAR (222-5379) PR26202

Homologado o acordo, custas sobre o valor do acordo e no importe de R\$ 100,00 pela re.A re devera comprovar ate 40 dias apos o cumprimento total do acordo, o recolhimento das contribuicoes previdenciarias sobre as verbas salariais do acordo ora celebrado, inclusive quanto a parcela do segurado, sob pena de execucao, caso nao comprove o recolhimento os tos serao enviados para contador do juizo o que importara o aumento de despesas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00513-2002

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : JAIRO DOS SANTOS : VIA DUPLA Autor(es)

TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA (223-9247)

Advogado(s) : CARLOS ARAUZ FILHO (324-7196) Em vista do documento de fl. 220, a preliminar perdeu seu

objeto, razao por que se reputa prejudicada. Intim

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00543-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : VITOR DAMIAO ASKE Autor(es)

: DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA Réu(s) Advogado(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA(224-4778)

Juntem-se as contra-razoes apresentadas pelo autor, embora intempestivas. Nego seguimento ao recurso ordinario adesivo interposto pelo autor, pois intempestivos. Intime-se o autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00545-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : GILBERTO DA SILVA : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE Réu(s) GAS S-A Advogado(s) 9462) SC6327 : ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL(323-

Manifestar-se sobre os documentos juntados pela re, no prazo

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00581-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JAIR HENRIOUE MORO Réu(s) : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Réu(s) RODOPETROMAR TRANSPORTES

RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s) : JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.
PEREIRA PR12588

Advogado(s) : RUDEMAR TOFOLO PR15406

Intimar as partes para que tenham vista do laudo apresentado pelo Sr.Perito pelo prazo sucessivo de 05 dias,a comecar pe-

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. PRIMEIRA RE - inicio do prazo em 25.09.2002. SEGUNDA RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00589-2001

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : LUIZ CARLOS DE JESUS O BORREGAO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

Réu(s)

ROSMARI TEREZINHA GIONEDIS ZANLORENZI

Réu(s)

: ROBERTO SERRANTO Rén(s) : VALFRIDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s) : WALLACE EDUARDY TESSONI BARROS PR 12426

Em face da ausencia injustificada do reclamante, extingue-se o processo sem julgamento do merito, determinando-se o arquivamento dos autos, decorrido o prazo para recurso. Custas sobre o valor da acao de R\$ 22.000,00 e no importe de R\$ 440,00, pelo reclamante dispensadas. Intime-se o autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00602-1996

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ALDEVAN JOAO DA SILVA Autor(es) Réu(s) : REALPLAST LTDA Réu(s) : LUIS ROBERTO MORAES E SILVA VALDAIR CANDIDO MARTINS Réu(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE Advogado(s) PR 10747

Intime-se o exequente para que indique bens da re passiveis de penhora, de preferencia livres, desembaracados e de facil comercialização, e que não figurem entre aqueles protegidos pela Lei 8.009-90.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00635-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : DIOCELIA CAMARGO DE SALES Autor(es) METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA

Advogado(s) : NORTON PASSOS WALDRAFF (345-2221) PR18884 Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do

Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00646-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA Réu(s) NELI DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA : JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA Réu(s) Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00647-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : JOSE CLAUDINO DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : EXCLUSIVA VEICULOS LTDA Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00667-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : EDUARDO MOREIRA GARCIA PETROLEO BRASILEIRO S-A Réu(s) PETROBRAS Advogado(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265)

PR 12075B

Indefiro por falta de amparo legal, porque a re foi citada e porque o autor conta com mais de um proocurador. Intime-se

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00692-1998 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) Réu(s) : ARI ANTONIO RACHELLE : FUNDAÇAO SAO VICENTE DE PAULA Advogado(s) : SIDNEI MACHADO PR18533 Vista ao exequente, por 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00709-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ROSA MARIA DA SILVA GOL : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA

Réu(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656 Advogado(s) Manifestar-se sobre o laudo pericial, em 05 dias.

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : PAULO ROBERTO DO VALE

· BONFANTE MOCELIN E CIA LTDA : CONTENDA INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) COLCHOES E ESTOFA

: CONFORTO TRANSPORTES LTDA : SERGIO MORES PR29072 Advogado(s)

Homologado o acordo em seus estritos termos, inclusive discao de verbas para efeitos previdenciarios. Custas de R\$ 90,00 pelo reclamante, dispensadas,a reverterem as reclamadas em caso de execução. As reclamadas deverão comprovar em 30 dias apos o vencimento da ultima parcela,o recolhimento das contribuições previdenciarias incidentes sobre o valor do acordo, atentando para o vencimento paulatino, conforme o parcelamento dos pagamentos. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00930-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

: FLAMARION DE OLIVEIRA : NADARE ACADEMIA DE NATACAO LTDA Réu(s) Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6 830-80

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01008-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

: MARCOS ROGERIO ALVES Autor(es) Réu(s) : AMARILDO LUIZ PONTES : DALVA MARLI MENARIM (225-3795)

Advogado(s) PR17215 Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797

Audiencia Inicial designada para 07.10.02 as 08h45m.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01016-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : LAERCIO VERGA DE BRITO TUYOSHI KAYANO Réu(s)

Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

Manifeste-se o autor a respeito do que foi alegado pelo reu na peticao de fls. 386-387, em 05 dias. Se pretende insistir alegação de que o acordo não foi cumprido corretamente no que diz respeito a anotacao da CTPS, devera o autor trazer os autos novamente o referido documento para apreciacao do

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01099-2001

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JEFFERSON ROGER DA SILVA

WOJAKEVICZ E BARBOSA LTDA ANTONIO JORGE BARBOSA Réu(s) Réu(s) Réu(s) : NELSON C MARTINEZ

: JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK PR12664 Audiencia de Julgamento designada para 04.10.02 as 16h32m.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01117-1999 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARÍA-PR : ANDREA DA SILVA LIMA (MENOR) Autor(es) Réu(s) : EVERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Advogado(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292 Intime-se o exequente para que indique o atual e correto es dereco do executado EVERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA ou

como pretende cita-lo para pagar ou nomear bens a penhora Prazo de 15 dias para cumprimento. Decorrido tal prazo, e no silencio do exequente, determino a suspensao do curso da execucao por 01 ano, nos termos do Art. 40 da Lei 6,830-80. teor do referido despacho as fls. 82 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01134-1998 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : EDILTON JOSE KLIMPEL

Autor(es) Réu(s) : NACIONAL
DISTRIBUIDORA LTDA
Advorado(-) GAS

Advogado(s) : KELEM MARGARETH MELANSKI PR21618
Indefiro o requerimento formulado pelo exequente na peticao de fl. 234, pois o meio da execucao pleiteado e excessivamente oneroso, inclusive para a Justica do Trabalho, exigindo cumprimento de inumeras diligencias pelo Sr. Oficial de Justica.Intime-se o exequente para que indique bens da executa-da passiveis de penhora, nos mesmos termos do item 2 do despacho de fl. 233.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01274-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : VILSON LOPES DOS SANTOS : LATVI INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) MOVEIS LTDA-ME

: FARAM BOUQUEZAM NETO (225-7204) Advogado(s) PR12089

ntime-se o exequente para que junte aos autos, em 10 dias copia da sentenca de decretação da falencia da re e termo de onsabilidade da nomeacao do sindico.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01363-2001

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOSE ALEXANDRE Autor(es)

Réu(s) · SERGIO SOCZEKI

Advogado(s) : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) PR15782

Homologado o acordo, custas sobre o valor do acordo R\$ 5.000, 00 e no importe de R\$ 100,00 pela re. A re devera comprovar em 40 dias o recolhimento das contribuicoes previdenciarias sobre as verbas salariais do acordo ora celebrado, inclusive quanto a parcela do segurado, sob pena de execução, caso não omprove o recolhimento os autos serao enviados para conta dor do Juizo o que importara o aumento de despesas.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01396-1998

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOAO TIBES BLOOT Réu(s) : BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS S-A Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227

Tomar ciencia da certidao lavrada pela Diretora do Servico

Processual, tudo conforme despacho exarado pelo Vice-Presi dente do E.TRT, a sua disposicao na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01486-1997 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : DARCI TISSIANI

: DIVONZIR FERREIRA BRAZ Réu(s) Advogado(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01490-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARÍA-PR

Autor(es) VALDIR MICHELSON : TRANSPORTE RODOVIARIO VAZ LTDA Réu(s) : MINASGAS S-A DISTRIBUIDORA DE GAS Réu(s) COMBUSTIVEL

Advogado(s) : MARIA GOMES SAMPAIO PR10522 Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01704-1998 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : CLEUSA MARIA LUCAS DA SILVA SAN DIEGO RESTAURANTE Réu(s) Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)

PR14568 Intimar o autor para, no prazo de 10 dias, indicar bens passiveis de penhora, de preferencia livres, desembaracados e de facil comercialização.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02119-1997 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : REGINALDO DA SILVEIRA · ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS Réu(s)

DE ARAUCARIA Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)

Intimar o autor, para que se manifeste sobre a certidao do Oficial de Justica, no prazo de 10 dias, indicando a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara a suspensao do curso da execucao por 01 ano, na forma do Art. 40 da Lei 6.830-80.

VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO 83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000065-2002 13-09-2002

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE QUE DISPOE(M) DO PRAZO LEGAL PA RA, QUERENDO, OFERECER CONTRA-RAZOES-CONTRAMINUTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00246-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : GILCEU GARCIA DA ROSA Reclamada(s) : SYMAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Reclamada(s) : SYNTECO PRODUTOS QUIMICOS S-A Advogado(s) : LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO PR13168

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00248-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s): JOSE ROSA DE JESUS : SYMAN MONTAGEM E MANUTENCAO Reclamada(s) INDUSTRIAL LTDA
Reclamada(s) : SYNTECO PRODUTOS QUIMICOS S-A

Advogado(s) : LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO

RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00006-1995 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ANTONIO ROCHA SOBRINHO Réu(s) : SOBA SOCIEDADE OPERARIA BENEFICIENTE DE ARAUCARIA : JOAQUIM ROCHA PR20144 Advogado(s) AP interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00038-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOSE LIVINO ZANEL, ESPOLIO DE TRANSPORTES CEAM LTDA Réu(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562 Advogado(s) RO ADESIVO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00051-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : EDMUNDO SEGER
Réu(s) : INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA

Advogado(s) : SADI FRANZON RO ADESIVO interposto pelo autor : SADI FRANZON PR22901

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00142-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

: EDENILSON ZAIATZ Autor(es) PLUS ENGENHARIA LTDA Réu(s)

Réu(s) ECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES

LTDA Réu(s) : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A Advogado(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703

RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00144-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) · FLIS LUIZ DO CARMO

PLUS ENGENHARIA LTDA Réu(s) : ECON ENGENHARIA E CONSTRUCOES Réu(s)

LTDA

: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703

Advogado(s) RO interposto pelo au

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00178-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOEL TABORDA DE MEDEIROS · GRANIA BOM PASTOR LTDA Réu(s) : AMADEU ALICE NETTO PR19613 RO ADESIVO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00241-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : FRANCISCO NUNES GONCALVES : BERNECK AGLOMERADOS S-A - ADM Réu(s) Advogado(s) : ROBERTO BARRANCO (223-9247) PR4281 RO interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00383-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CESAR ADRIANI DE SOUZA CARVALHO : CIA DE CIMENTO ITAMBE Réu(s) ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA Réu(s)

: MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724 Advogado(s) RO interposto pela primeira re PROCESSO TRT-PR-654-RT 00512-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOSE DONIZETE DE SOUZA

TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA Réu(s) Advogado(s) : GELSON AREND PR9431 RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00515-1996 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) · MARA CLECINUNES POLATI : BANCO DO BRASIL S-A Réu(s)

Advogado(s) : JANE SALVADOR PR22104

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00541-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : BENEDITO KMIECH DOS SANTOS : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA Réu(s)

Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656 RO ADESIVO interposto pelo autor PROCESSO TRT-PR-654-RT 00969-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ADAO MARIO ROIKO : MIGUEL RODACKI Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : MARCELO ALESSANDRO BERTO (363-

1471) PR29149 RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01020-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOAO BATISTA DE MEIRA : UTINGAS ARMAZENADORA S-A : REJANE FONTES (232-7845) PR17299 Réu(s) Advogado(s)

RO interposto pela re. PROCESSO TRT-PR-654-RT 01080-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ANA LUCIA KAPCZED COELHO

: POLICLINICA LENY LTDA Réu(s) Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797 RO interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01116-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : OLIVARTE ALVES MACHADO Autor(es) : BUBAMASTER USINAGEM DE PECAS Réu(s) LTDA Advogado(s) : MARIO MASAHAR SUZUKI PR16903

RO interposto pelo autor

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ORLANDO DE AZEVEDO CORREA ANTONIO PAES NETO - ME Réu(s) Réu(s) GERDAU S-A

: TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223)

RO interposto pela primeira re-

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01199-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JANDREZ JOSE DA SILVA Réu(s) : FEDATTO, CASAGRANDE E CIA LTDA Advogado(s) : ANTO (353-3536) PR22653B : ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR

RO interposto pelo autor PROCESSO TRT-PR-654-RT 01388-1999 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ARNALDO DAMASO DE OLIVEIRA SOBRINHO

: PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS Réu(s) Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIOUITA PR13241

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01549-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : CLAUDIO JOSE STOCO

: INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A Réu(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465

RO interposto pelo a

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01692-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : EDSON APARECIDO DE MARINS Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) PR15782 : GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597)

RO interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01760-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ZENEIDE CLARA BAUMEL CERCAL Autor(es) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO (362-0178) PR23465

RO ADESIVO interposto pelo autor

VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO 83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000066-2002 13-09-2002

FICA(M) V. SA(S). CIENTE(S) DA DECISAO PROFERIDA PELO JUIZO NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00098-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : ANDERSON CARLOS PEREIRA
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Advogado(s) Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690)

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 131-133

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00099-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : DANIEL SUTIL OLIVEIRA
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 125-127

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00100-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : DORIVAL IVANHICHEN RODRIGUES
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR 24020

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 127-129

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00101-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : GETULIO FOGACA
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS

LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 109-111

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00102-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : IVO ANTONIO PADILHA
Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) PR24029

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 115-117

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00103-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690)

PR 24029 Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 131-133

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00104-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : JOSE MANOEL FERREIRA

Reclamada(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181

Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690)

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00105-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 125-127

Reclamante(s): JOSE MARIA DA LUZ
Reclamada(s): AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
Advogado(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) Advogado(s)

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 129-131

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00106-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : JULIANO NOGUEIRA

: AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA(MAIA&MAIA)

Reclamada(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Advogado(s) : LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA (343-0690) gado(s)

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 116-118

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00160-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : EDI NELSON CAMPOS DE OLIVEIRA : RHOR S-A ESTRUTURAS TUBULARES Reclamada(s)

Reclamada(s) : PETROBRAS S-A - REPAR : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703 : MARISSOL JESUS FILLA PR17245 Advogado(s) Advogado(s) Advogado(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538 Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 128-129

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00195-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : LOURENCO STOCKER

Reclamada(s) : REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA : LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO Advogado(s) PR22827

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 47-48

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00319-2001 - (8 DIAS) Roclamate(s): VALMIR PEREIRA
Reclamate(s): VALMIR PEREIRA
Reclamada(s): STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA
Advogado(s) : MITSUYO FUGIMOTO STONOGA(222-

7685) PR 12645 : THOMAS FRANCISCO DA ROSA (232-3882) Advogado(s)

PR24632

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 111-112

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00082-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JESUS MAURILIO MOREIRA, ESPOLIO DE Autor(es) Réu(s) : PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) : JOSE FRANCISCO C. BACH (232-4597) PR13467

PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA PR25567 Decisao de Sentenca as fls. 197-207

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00168-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : AUGUSTO AUREO FERREIRA PORTUGAL Réu(s) : LOCADORA DE MAQUINAS PIROG S-C : EMERSON JESUS R. AVELAR PR15861

Advogado(s) Decisao as fls. 86-87 PROCESSO TRT-PR-654-RT 00205-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) · PRISCILA CORREA Réu(s) WALESEG LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA

Advogado(s) PR11077 : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES : REJANE FONTES (232-7845) PR17299 Advogado(s) Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 165-166

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00234-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es): WALDEMIRO NARDINO NETO Autor(es) Réu(s) RISOTOLANDIA IND E COM DE PROD

ALIMENTICIOS LTDA Advogado(s) : JOSE DA COSTA VALIM FILHO (842-3233) PR14752

Advogado(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755 Decisao as fls. 145-147

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOSE ANTONIO VALCZAK SERVGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A Réu(s)

: HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

Advogado(s) PR24641 : HAMILTON GOMES CHACON SP18403 Advogado(s) Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 317-318

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00299-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ESTEVAO GONCALVES DOS SANTOS

Réu(s) : ALTAIR PINO GARCIA Advogado(s) PR10604 : LINEU ROBERTO MICKUS (225-2391)

: RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 Advogado(s) Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 62-63

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00381-2000 - (8 DIAS) ocal Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR ESMAIL GRABOSKI

SERGEM SERVICOS GERAIS DE Réu(s) ESTRUTURAS METALICAS LTD

Advogado(s) PR17279 : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA

Advogado(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581 Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 228-229

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00498-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : LUIZ CARLOS LOYOLA MISTRONGUE Autor(es) : ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE Réu(s)

Advogado(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162

: JOSIANE TRINKEL PR16189 : JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA Advogado(s) Advogado(s) PR18279

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 946-948

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00591-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JANETE SOELI SAROTT Autor(es)

Réu(s) BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A Réu(s) FUNDEP-FUNDO DE PENSAO Réu(s) MULTIPATROCINADO

: GERSON L.GRABOSKI DE LIMA (323-1597) Advogado(s) PR15782 Advogado(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO

PR8761A Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 817-818

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00602-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : OTONIEL ALEXANDRE VILAS BOAS Réu(s) TRANSPIOTTO TRANSPORTES LTDA Advogado(s) Advogado(s) MARCOS ANTONIO SILIO PR14404 : NORBERTO BONAMIN JUNIOR (353-1272)

PR31223 Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 147-148

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00629-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : CINIRA DAMAS DA ROSA · LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL Réu(s) Advogado(s) : ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO (323-

8464) PR26018

: ALEXANDRE ZOLET (392-4804) PR27144 Advogado(s) Decisao as fls. 152-153

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00632-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : AMAURI KUCZKOWSKI : ULTRAFERTIL S-A Autor(es) Réu(s)

: JOSIANE TRINKEL PR16189 Advogado(s) : NASSER AHMAD ALLAN PR28820 Decisao de Sentenca as fls. 424-439

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00675-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : MARIA OLINDA PADILHA : LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL Autor(es) DO PARANA S-A

Advogado(s) : JOSE LUIS ALMIRAO (327-6391) PR21236A Advogado(s) : ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO (323-8464) PR26018

Decisao de Sentenca as fls. 95-103

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00704-2000 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : MARIO DA SILVEIRA COLACO Réu(s) · CASSOL PRE FABRICADOS LTDA : GELSON BARBIERI PR17510 Advogado(s) Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 349-350

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00761-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ELIZEU BALBINO COLACO : BRAFER CONSTRUÇOES METALICAS S-A Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : MARCOS ANTONIO SILIO PR14404 Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 166-167

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00835-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOSE ROBERTO DANTA DE LIMA Réu(s) ALEXANDRE PIERO SOUZA E SILVA (FAZENDA NOSSA SENHO Advogado(s) : VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH

PR12175

Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 102-103

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00999-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ANTONIO KODRAI Réu(s) : PROCOPIO COMERCIO E INDUSTRIA DE

Decisao as fls. 132-133

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01000-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ODAIR JOAO FONTOURA : EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA Réu(s)

Advogado(s) : VIVIAN KAROL NASCIMENTO PR26285 Decisao as fls. 43-44 PROCESSO TRT-PR-654-RT 01052-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : MARCIANE APARECIDA TRZECIAK Autor(es) Réu(s) ARTEFATOS KLOPFFLEISH LTDA Advogado(s) ROSSANA ALVES MOURE PR15835 : VIVIAN MELISA GONCALVES (242-5351) Advogado(s)

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 388-389

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01160-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : EMERSON HONORIO DE SOUZA Rén(s) ESTACAS PREMOLD EMPR PR ESTACAS PREMOLDADAS LTDA

: TAFISA BRASIL S-A Réu(s)

PR31940

: RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS S-A : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES Réu(s) Advogado(s) PR 14166

Advogado(s) PR14568 : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) Advogado(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI (233-8551) PR25350

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 162-163

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01224-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ANTONIO CARLOS FERNANDES PAIN Autor(es) NACIONAL GAS DISTRIBUIDORA LTDA

: LUIZ ANTONIO ABAGE (323-1065) PR12613 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO ABAGE (323-1065) PR12613 Advogado(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 300-301

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01486-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE JOAO MARIA ZAKCHEWSKI Réu(s) BERNECK AGLOMERADOS S-A : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) Advogado(s) PR14568 Advogado(s) : VANESSA GROGER (322-2490) P Decisao dos Embargos de Declaracao as fls. 320-321 : VANESSA GROGER (322-2490) PR25772

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01550-1006 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : CARLOS ROBERTO MARTINS : COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA : CARLOS EDUARDO GRISARD (233-0303) Advogado(s)

PR 16733 Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 270

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01590-1998 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : NELSON LUIZ TRIAOUIM : COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO Réu(s) : EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS DO

PARANA LTDA : EDSON PEREIRA CARDOSO PR13733 Advogado(s) Advogado(s) : JOAO ANTONIO GASPAR (345-2906) PR22242

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 283-284

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02116-1996 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : FRANCISCO CARLOS MARCELINO DIAS : SIDERURGICA RIOGRANDENSE S-A Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717

: ELISABETH VENANCIO TANIGUCHI Advogado(s) PR19387

Decisao dos Embargos de Declaração as fls. 580-581

ARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 CENTRO 83702-440 ARAUCARIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000067-2002 13-09-2002

FICA(M) V.SA(S) CIENTE(S) DE OUE DISPOE(M) DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, NA FORMA DO ART, 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-654-CS 00765-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Requerente(s) : AMADEU PINTO

: COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA Requerido(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388 Advogado(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD (233-0303) Advogado(s) PR16733

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00123-2002 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : JOCELIA DE AZEVEDO
Reclamada(s) : METALMEC INDUSTRIA DE METAL E Reclamada(s) : MI MECANICA LTDA

Advogado(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-2179) PR18838

Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN PR2507 AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00300-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : ROSICLEIA INOCENCIA DA SILVA Reclamada(s) : MARIA CECILIA MAROCHI
Advogado(s) : HUGO DE ALMEIDA BARBOSA PR11047

Advogado(s) : MARIO SERGIO DE ALMEIDA PR17431

RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00400-2001 - (10 DIAS) Reclamante(s): JOSE CARLOS DE SOUZA
Reclamanda(s): METALMEC INDUSTRIA METALURGICA

E MECANICA LTDA
Advogado(s) : MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO

PR20211

Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN PR2507

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-PS 00412-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Reclamante(s) : JOSE AMANCIO Reclamada(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s) : ALANA AGUIDA BERTI PR12116
Advogado(s) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

PR28231

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00132-2002 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : MICHELE RODRIGUES PACHECO
Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA DE METAL E MECANICA LTDA

Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR13863 Advogado(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (323-2179)

PR18838

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002.

RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00237-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

: JAIR PEREIRA DA SILVA Autor(es) Réu(s) : GRANJA SHISA LTDA : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA : EMERSON JESUS R. AVELAR PR15861 Réu(s) Advogado(s)

Advogado(s) : DARVIN FOCHT PR18477 Advogado(s) : SIMARA ZONTA (224-5557) PR27220B AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002.

PRIMEIRA RE - inicio do prazo em 02.10.2002 SEGUNDA RE -inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00280-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : VALERIA PADILHA

Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA

Advogado(s) : INES MARIA MARZINEK PR16008 Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN PR2507 AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00343-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es)

Réu(s)

: ELIANA APARECIDA DA SILVA : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE Advogado(s) : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA PR18717

RE - inicio do prazo em 18.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00359-2001 - (10 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : ADRIANO RAMOS DA ROCHA Réu(s) : SUPERMERCADO ARAUSUPER Advogado(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078 : MARIA DE LOURDES RODRIGUES(642-Advogado(s) 1070) PR20667B

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00580-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

Autor(es) : ELIANE GOMES : IGNEZ THEREZINHA B MAESTRELI Réu(s) Advogado(s) : VALDOMIRO SANTIN (233-9973) PR18272 Advogado(s) : HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES (392-2425) PR20797

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00687-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARÍA-PR

Autor(es) : AMAURI DE JESUS SILVA Réu(s) : MUNICIPIO DE ARAUCARIA : CARLOS ROBERTO DE MATOS(223-0088) Advogado(s)

PR12775 : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA (352-

Advogado(s) 2769) PR22759

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00866-1996 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es): RUBENS DUWE

Réu(s) : METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA

Advogado(s) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO (233-4366) PR 13863

Advogado(s) : MAURICIO GALEB PR18827 AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00894-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : ALCEU PERUSSOLO

: LSC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

RN1-200 Advogado(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598 Advogado(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI (222-9102)

PR24634 AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. PRIMEIRA RE - inicio do prazo em 02.10.2002. SEGUNDA RE - inicio do prazo em 16.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 00998-1998 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : JOCELI APARECIEDA KUKLA Réu(s) : ALIMIND ALIMENTACAO INDUSTRIAL

Advogado(s) : TOMAZ DA CONCEICAO (642-3223) PR14568

PR15231B

Advogado(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS (642-1313)

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01115-2000 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARÍA-PR : ARTUR CLERIO DOS SANTOS : SDM SAO PAULO ENGENHARIA LTDA Réu(s) Advogado(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO (225-7060) PR16936

Advogado(s) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01172-1995 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR : ALIRIO GAMBA Autor(es)

ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTILIZANTES

Advogado(s) : JOSIANE TRINKEL PR16189 Advogado(s) : MAURO JOSE AUACHE (233-7455) PR17209

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01617-1998 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR
Autor(es) : JOSE AFONSO KENDRICK DOS SANTOS Réu(s) · PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS Advogado(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI (222-6265) PR12075B

Advogado(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703 AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01697-1995 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es)

: ROBERTO BERNARDI : ULTRAFERTIL S-A IND E COMERCIO DE FERTILIZANTES

Advogado(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162

Advogado(s) : JOSIANE TRINKEL PR16189 AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 01748-1995 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : SERGIO LUIZ DOS SANTOS INDUSTRIA METALURGICA

PARANAENSE S-A Advogado(s) : RAUL ANIZ ASSAD (224-6037) PR15388 Advogado(s) : FABIO RICARDO FERRARI PR17498

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. inicio do prazo em 02.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02097-1995 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR Autor(es) : RODOVAL BENTO DE BARROS : PAVIMAR PAVIMENTADORA MARRECAS Advogado(s) : RUDEMAR TOFOLO PR15406 RE - inicio do prazo em 18.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-654-RT 02300-1996 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA-PR

: AIRTON DA SILVA LIMA : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703 : ALCIONE ROBERTO TOSCAN (247-2692)

AUTOR - inicio do prazo em 18.09.2002. RE - inicio do prazo em 02.10.2002

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND Av. Civica 260 - www.cepain.com.br-~vtrabalho F.44-528-4266

85935-000 A.CHATEAUBRIAND-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002 13-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-655-ACPg 00008-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

inte(S) - COOP. AGR. MISTA VALE DO PIQUIRI

Consignado (S) - JOSE CARLOS PAULA Advogado(s) : CLAUDIA PIZZATTO PR31030-B
Designada audiencia para o dia 01 de outubro de 2002, as 14h09min, considerando-se a consignante notificada atraves

PROCESSO TRT-PR-655-CP 00037-2001

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

: OSMAIR PACHEGA BUGICA Autor(es)

de Vossa Senhoria

: GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354 Indeferida a arrematacao pretendida.

PROCESSO TRT-PR-655-CP 00072-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND

: AMAURI ANDREATTA : PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : SIDONIA SAVI MORO PR14259
Vistas da certidao de fls. 28, devendo manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-CS 00436-200 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Requerente(s) : VALDEMIR CESNIK Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A

: DR. FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905 : DRA. CLAUDIA PIZZATTO PR31030B Advogado(s) Advogado(s) Indeferida a expedicao do oficio requerida pelo reu, pois a guia de deposito ja faz mencao a correcao monetaria e tambem

Aguardar-se-a a execucao definitiva.

PROCESSO TRT-PR-655-CS 00766-1999

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Requerente(s) : SULAMITA RITA CALEFFI GUELFI : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : DR. FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905 Requerido(s) Advogado(s) Advogado(s) : DRA, CLAUDIA PIZZATTO PR31030B

PROCESSO TRT-PR-655-ET 00003-2000 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Embargante(s) : SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Embargado(s): JAIR AVENCO
Advogado(s): DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES
PR12605

O requerimento formulado as fls. 994 demonstra o desconheci mento dos atos ja praticados na presente execucao. A fim de possibilitar o prosseguimento, vistas da certidao de fls. 988, novamente, pelo prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-ET 00005-2000 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Embargante(s): SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE

MADEIRAS LTDA

Embargado(s) : CLAUDIO RODRIGUES
Advogado(s) : DR. ADEMAR ANTONIO RODIO PR9451 Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, no prazo supra. Em caso de silencio ficara suspenso o curso da execu cao, por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-ET 00008-2000 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND
Embargante(s): SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Embargado(s) : BENEDITO DOS SANTOS
Advogado(s) : DR. ADEMAR ANTONIO RODIO PR9451 Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, no prazo supra. Em caso de silencio ficara suspenso o curso da execu cao, por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00141-2001 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante(s) : NELSON ROBERTO AUGUSTO Reclamada(s) : SORVOS & LIUTTI LTDA : LATICINIOS CHAMPION LTDA Reclamada(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES Advogado(s) PR12605

Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, no prazo supra. Em caso de silencio ficara suspenso o curso da execu cao, por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00244-2001

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND Reclamante(s) : OTACILIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO Reclamada(s) : C & S RECURSOS HUMANOS E SERVICOS

LTDA Advogado(s) : DR. NATALINO BARIVIERA PR13522 Indeferida a quebra do sigilo fiscal das pessoas mencionadas na peticao de fls. 536, as quais sequer ocupam o polo passi

vo da relacao processual.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00533-2001 Local Atual VARA DO TRABALHO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND Reclamante(s) : JOAO BATISTA DA SILVA Reclamada(s)

: ANTONIO FERNANDEZ : DR. JOSE FERNANDO PREZOTTO PR12903 Advogado(s) Advogado(s) : DR. MARCELO ELENO BRUNHARA

Inexiste para o reu, nestes autos, a obrigação de realizar o recolhimento fundiario, razao pela qual foi indeferido o re querimento formulado pelo autor. Os autos serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00014-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CHAIEAUBKIAND Reclamante (S) - ENO KERN Reclamado-a(S)- COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIOUIRI LTDA.

Advogado(s) : DR. BENEDITO JOSE PERBONI PR15318 Advogado(s) : DR. CLAUDIO PIZZATTO PR9246 A disposicao nos autos guia de retirada para o autor. Devera a re comprovar o recolhimento das contribuicoes fis cais e previdenciarias, no prazo de 10 dias, sob pena de uti lização dos valores disponiveis nos autos para os recolhimen

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00047-2001 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamate (S) - WALDIR LOPES DA SILVA Reclamado-a(S)- SORVOS & LIUTTI LTDA Reclamado-a(S)- LATICIONIOS CHAMPION LTDA

Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605 Manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo supra. Em caso de silencio ficara suspenso o curso da execu

cao, por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00060-2000 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - MARINA DE OLIVEIRA
Reclamado-a(S)- LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Reclamado-a(S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE

Reclamado-a(S)- LIMPINGA-TERCEIRIZACAO DE SERV. E MAO-DE-OBRA LTDA

Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670 A disposição nos autos guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00067-2002 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - EDIMARA MENEZES DA SOLEDADE Reclamado-a(S)- ANELHO ARNILDO SCHNEIKER-ME Advogado(s) : DR. AIRTON JACQUES FERRAZ PR17182 Diante do teor da certidao de fls. 26, manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00106-2002 - (30 DIAS) Local Atual : VA VARA DO TRABALHO DE ASSIS

Reclamante (S) - JOAO CARLOS WOLSKI PIMENTEL Reclamado-a(S) - PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA
Advogado(s) : DR. AIRTON JACQUES FERRAZ PR17182 Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, no prazo

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00111-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - SEVERINO MAURICIO SANTOS Reclamado-a(S)- HELIO CABRAL Advogado(s) : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES PR26703

A citacao nao foi realizada atraves de carta precatoria, res tando prejudicado o requerimento formulado as fls. 30.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00134-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - AURELIO CARLOS DE SOUZA

Reclamado-a(S)-SOCIEDADE ALIANCA DE BEBIDAS LTDA Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES Nao foram conhecidos os calculos elaborados, em face da in

tempestividade. O prazo destinado a apresentação da conta ex pirou em 19.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00142-2001 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - VALDIR TESTI
Reclamado-a(S)- SORVOS & LIUTTI LTDA Reclamado-a(S)- LATICINIOS CHAMPION LTDA Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES

Manifestar-se sobre o prosseguimento da execucao, no prazo supra. Em caso de silencio ficara suspenso o curso da execu cao, por 01 ano.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00174-2002 VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND Reclamante (S) - CLEMYLSON DE FREITAS HENRIQUE Reclamado-a(S) - AUTO CHAPECAO L.S. LTDA Advogado(s) : DR. DIRLEI DE SOUZA PR15416 Abatido o valor recolhido da conta geral. Prosseguir-se-a

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00208-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

a execucao pelo saldo.

Reclamante (S) - IVO GUIESARDI Reclamado-a(S) - PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES

Contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela re-

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00212-2002 - (8 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CHALEAUBRIAND
Reclamante (S) - MARCOS BORGES DE FREITAS
Reclamado-a(S) - EMPASESA LTDA
Reclamado-a(S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR

Advogado(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081

PINTO PRI 7/081 Advogado(s) : DR. RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502 Advogado(s) : EDNA MARA BORBA DE ANDRADE E SILVA PR21850

Embargos de Declaracao opostos pela 2a. re REJEITADOS. Decisao disponivel na internet

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00213-1997 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - JOSE CARLOS GONCALVES
Reclamado-a(S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : DR. CLAUDIO PIZZATTO PR9246 Apresentar os documentos requeridos as fls. 489, no prazo supra

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - ZIGMUNDO ANTOCHJCHEN E OUT (06) Reclamado-a(S)- MUNICIPIO DE PALOTINA Advogado(s) : DR. LEOCIR JOAO RODIO PR16127 Manifestar-se sobre a conta de fls. 783-789, no prazo supra

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00243-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - ADRIANA BALDI SOTOMAIOR Reclamado-a(S) - BANCO BANESTADO S-A Reclamado-a(S) - BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818 Advogado(s) : DRA. CLAUDIA PIZZATTO PR31030B Embargos de Declaração opostos pelos reus REJEITADOS. Decisao disponivel na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00303-1993 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - JOSE ADILSON STUZATA Reclamado-a(S) - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A. Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667 Manifestar-se sobre a peticao de fls. 1042, bem como sobre os documentos que a acompanham e na hipotese de ainda nao ter integrado as verbas deferidas, devera esclarecer ao Jui zo o motivo da omissao, no prazo supra

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00312-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VA VARA DO TRABALHO DE ASSIS Reclamante (S) - SILVIO DA SILVA

Reclamado-a(S)- COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.

Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES

: DRA. CLAUDIA PIZZATTO PR31030B Advogado(s) Embargos de Declaracao opostos pela re REJEITADOS. Decisao disponivel na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00328-2002 VARA DO TRABALHO DE ASSIS Local Atual : VA CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - OSMAR DOS SANTOS TRINDADE Reclamado-a(S)- BETTANY INDUST. E COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Advogado(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081

Advogado(s) : DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO PR26852 Acolhidos os Embargos de Declaração opostos pela re. Decisão disponivel na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00338-1999 - (20 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - SOLENE INES LUBIAN GALANT Reclamado-a(S)- EMPLOY CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Reclamado-a(S)- BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : DR. PAULO S. MALDONADO GARCIA

Apresentar os calculos de liquidação, no prazo preclusivo supra, nos termos do Art. 65, do Codigo de Normas da Correge

doria do E. TRT da 9a. Regiao.

Devera apresentar ainda a CTPS, no prazo supra, a fim de pos sibilitar o cumprimento da obrigação de fazer

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00346-1998 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - APARECIDO DOS REIS

Reclamado-a(S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A. Advogado(s) : DR. NILSON CEREZINI PR18099 Contraminutar o agravo de peticao interposto pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00355-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS

Local Atual : VARA DO TRABALHO I CHATEAUBRIAND Reclamante (S) - VANDERLEI DUDA DA SILVA Reclamado-a(S)- SORVOS & LIUTTI LTDA Reclamado-a(S)- LATICINIOS CHAMPION LTDA Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES

Apresentar o endereco atual das res, no prazo supra, sob as penas do art. 284 do CPC, e Enunciado 263 do C. TST.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00403-1995 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - ISMAEL MARUJO Reclamado-a(S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA -COOP, CENTRAL

· SILVIA MARIA PINCINATO PR31290A Manifestar-se sobre os calculos das contribuições previden ciarias apresentados pelo INSS, no prazo supra. Em caso de silencio sera expedida certidao para habilitacao das referi das contribuicoes, perante o Juizo da Liquidacao

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00438-1997 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ASSIS Local Atual CHATFALIBRIAND

Reclamante (S) - ADEMIR FRANCISCO BERTAZO Reclamado-a(S)- BANCO ITAU S-A

veis serao utilizados para os recolhimentos respectivos

: DR. NILSON CEREZINI PR18099 : DR. ANTONIO CARLOS GABRIEL PR6153 Advogado(s) A disposição nos autos guia de retirada para o autor. Devera o reu comprovar o pagamento das contribuicoes previ denciarias, bem como do imposto de renda, no prazo supra. Em caso de descumprimento da determinação os valores disponi

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - MIGUEL JOSNEI PONTES
Reclamado-a(S)- PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA

Advogado(s) : DR. JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566 Advogado(s) : DR. JACOB R. VALENTIN PR7604 Considerando que o produto penhorado (19.000 litros de leite UHT longa vida) e perfeitamente divisivel, foi deferida a adjudicacao de quantia equivalente ao credito liquido do exe quente, o que corresponde a 17.078 litros, os quais deverao ser retirados no local onde se encontram, pelo adjudicante, mediante a apresentacao da carta de adjudicacao, a qual sera expedida apos o decurso do prazo destinado a oposicao de em bargos a expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00470-2001 VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - JULIO CESAR GERMANO Reclamado-a(S)- PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA Advogado(s) : DR. LEOCIR JOAO RODIO PR16127 Advogado(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081

Tendo em vista a determinação de fls. 284, item IV, prosse guir-se-a a execucao atraves da expropriacao judicial do bem

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00473-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - LUIZ CARLOS ZANON Reclamado-a(S)- BANESTADO S-A. CORRETORA DE SEGUROS

Advogado(s) : DR. VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746 : DR. ALDENIR SELBMANN PR31524 Advogado(s) Contra-arrazoar o recurso ordinario da parte contraria.
Deferida a realizacao da execucao provisoria, devendo a par

te autora apresentar as pecas para sua formacao, em 10 dias, contados apos o termino do prazo para apresentacao das con tra-razoes ao recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00544-1996

VARA DO TRABALHO DE ASSIS Local Atual : VA CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA Reclamado-a(S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : DRA. CLAUDIA PIZZATTO PR31030B Acolhida em parte a insurgencia apresentada pelo reu. Deci sao disponivel na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00609-1996 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - ADEMIR ANTONIO BETTI Reclamado-a(S)- AGRO ESSENCIAS DEST. COM. DE

ESSENC. VEGETAIS LTDA Advogado(s) : DR. ADEMAR ANTONIO RODIO PR9451 O prazo para oposicao de embargos a execução ainda não expi ou, sequer teve inicio, razao pela qual foi indeferida a li beração de creditos requerida pelo autor

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00613-2000 - (30 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - JOSE MARQUES DE MORAIS Reclamado-a(S)- LATICINIOS FRANCISCO ALVES LTDA Reclamado-a(S) - PASTORINHA LEITE E DERIVADOS LTDA Reclamado-a(S)- SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE

MADEIRAS LTDA : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES Advogado(s) PR12605

Manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo supra. Em caso de silencio ficara suspenso o curso da e cao, por 01 ano.

CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURAO 2002/09/13 091 000038/2002

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO AV. GOIOERE, 779 87303-110 CAMPO MOURAO/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para

PROCESSO TRT-PR-091-CS 01479/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Requerente (S): ADEMAR SALVADORI

Requerido (S): BANCO DO ESTADO DO PARANµ S.A.
Requerido (S): FUNBEP- FUNDO DE PENSAO
MULTIPATROCINADO

ADV. (S): CARMEM FEDALTO SARTORI PR23462 ADV. (S): ADRIANA DE ABREU PR25970 VISTAS AOS REUS SOBRE OS CALCULOS

APRESENTADOS PELO AUTOR OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO, A INICIAR-SE PELA 1!. RE.

PROCESSO TRT-PR-091-MC 00009/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): HENRIOUE SANDRO SOUZA DA COSTA Reu (S): LUIZ ALBERTO VILLA ADV. (S): FABIANA ARAUJO TOMADON PR27917

VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00052/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RECLAMANTE (S): MEIRE PEZZINE RECLAMADA (S): MANASSES IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA

ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00073/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

RECLAMANTE (S): DIOGO ALVES DE MOURA RECLAMADA (S): CARLOS MARCELO DE JESUS ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00134/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RECLAMANTE (S): MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO RECLAMADA (S): CODESA - COMP.DE DES. URBANIZACAO E SANEAMENTO S/A ADV. (S): CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA

P/JUNTAR OS DOCUMENTOS DETERMINADOS NO 38. PARAGRAFO DE FLS

617, COM AS COMINACOES LA DETERMINADAS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00181/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RECLAMANTE (S): JOAO BATISTA DE ALMEIDA RECLAMADA (S): JOPA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA RECLAMADA (S): PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA

ADV. (S): TOSHIHARU HIROKI TEL.525-1155 PR5433 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00006/2001 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): CLAUDIO GUIDELI DO NASCIMENTO Reu (S): CICLOFARMA- COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADV. (S): WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO TEL.522-3522 VDT DE LIMUARAMA/INFORMA: "FOI DESIGNADA A

DATA DE 03.10.2002 AS 15H30MIN, P/REALIZACAO DE NOVA AUDIENCIA DE OITIVA DA

TESTEMUNHA, MARCIA ELAINE ZANI'

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00028/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARTA VERONA DA SILVA Reu (S): KASSIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME ADV. (S): MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515

P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDOES DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00094/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): SIDNEY APARECIDO ROSA Reu (S): ASSOCIACAO PROJ. EDUC. DO AS. R. TEMPORARIO-APEART

Reu (S): ESTADO DO PARANA ADV. (S): JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO

FOI REDESIGNADA AUDIENCIA INICIAL P/A DATA DE 31.10.2002, AS 14H10MIN, COM AS COMINACOES DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00096/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ALEXANDRE GIRARDI Reu (S): JOSE CARLOS ZAMBOM ADV. (S): CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO PR14501 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00101/2000

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): LINDAMIR ELIZABETTE ALVES Reu (S): ANITA DE CASTRO LIBERALLI ADV. (S): MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA

PR18016 P/APOR A SUA ASSINATURA NA PETICAO, NO PRAZO DE

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00111/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOLIRAO

Autor (S): MOISES LUIZ BENTO Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637 ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651 DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00117/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): ERCILIA CARPINE SPILKA

Reu (S): BANCO BANESTADO S/A ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201

ADV (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR 18099 DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00123/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS Reu (S): VALTER FUMIO SAIKI ADV. (S): FELICIO MELOCRA PR26138 P/CONTRA-ARRAZOAR, RECURSO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00175/2001 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): NELSON SIQUEIRA DOS SANTOS Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA ADV. (S): IRINEU CHIQUETO JUNIOR 523-3828 PR24581 ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651 DA NOVA INSPECAO PERICIAL P/DIA 04.10.2002, AS 10H30MIN, NA

SEDE DA RECLAMADA NO DISTRITO IVAILANDIA DO MUNIC. DE ENG§. BELTRAO-PR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00192/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOAO MASQUETO NETO

Reu (S): COAMO - COOP, AGROPECURIA MOURAOENSE ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, GUIA DE RETIRADA. PROCESSO TRT-PR-091-RT 00198/2001 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): NILSON TABORDA Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE

ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513 P/COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB

PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00200/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOLIRAO

Autor (S): SEBASTIAO PEREIRA Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE

ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131 ADV. (S): LUIZ HENRIOUE TORTOLA TEL.518-0123 VISTAS AS PARTES SOBRE LAUDO TEC. PERICIAL, A

INICIAR-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00203/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTONIO FRANCO NETO Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV. (S): MARCOS ROBERTO MENEGHIN 044-222-6589

ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304 DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00220/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO Autor (S): LUIZ CARLOS DA SILVA

Reu (S): MAURO MARANGONI ADV. (S): JULIO MARTINS QUEIROGA PR16792 P/INDICAR BENS DO RECLAMADO, COMPROVANDO A PROPRIEDADE NO CASO DE IMOVEIS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00224/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

RIOGRAGO AUTOR (S): VALDOMIRO MOHELSKI Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA ADV. (S): FELICIO MELOCRA PR26138 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS CALCULOS OU

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00230/2001 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

MOURAO Autor (S): VERONICA MOHELSKI Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017 ADV. (S): FELICIO MELOCRA PR26138 P/RETIRAREM OS DOCTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS, NO

PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COMPROVAR O

RECOLHIMENTO INSS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. -ENCONTRA-SE A DIS-

POSICAO DA AUTORA, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00249/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOAO ANTUNES DA LUZ Reu (S): ANTONIO ALVINO LANDGRAF ADV. (S): JULIO MARTINS OUEIROGA PR16792 ADV. (S): MARCOS DE CASTRO ALVES PR5759
P/APRESENTAREM OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO. A INICIAR-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00249/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): MARIA DO CARMO DE PINHO Reu (S): MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788 VISTAS A RE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00261/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ARMELINDO LUCAS FAVARAO Reu (S): FAZENDA ONCA PARDA LTDA ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00272/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ADRIANA FERREIRA DE SOUZA Reu (S): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Reu (S): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO

ADV (S): ADMIR VIANA PEREIRA PR13459 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00273/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARIA APARECIDA LEITE Reu (S): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Reu (S): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO

ADV. (S): ADMIR VIANA PEREIRA PR13459 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00274/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): FATIMA AST RIBEIRO Reu (S): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A ÎNFANCIA

Reu (S): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO ADV. (S): ADMIR VIANA PEREIRA PR13459 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00276/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): DIRCEU JACOB DE SOUZA Reu (S): GENESE TOP PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912 ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674 FOI REDESIGNADO A AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA P/A DATA DE 12/11/2002, AS 14H00MIN., COM AS COMINACOES DE

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00281/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): ROSANA OLIVEIRA DE SANTANA Reu (S): MANASSES IND. COM. DE CHOCOLATES LTDA ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00310/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): FLAVIO APARECIDO MURRO Reu (S): USINA DE A•UCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA ADV. (S): ABDIAS ABRANTES NETO PR16509 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334

P/APRESENTAREM OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO, A INICIAR-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00345/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO Autor (S): MAURO FIORIN

Reu (S): BANCO ITAU S/A Reu (S): BANCO BANESTADO S/A ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR 18099 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS EXTRATOS DE INFORMAÇÕES DO BENEFICIO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00379/2001 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): LUZIA PENHA DOS SANTOS FALCAO Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Reu (S): EMBRASIL-EMP. BRAS. SERV.TERCEIRIZADOS S/ C LTDA

ADV. (S): SILVANIA MARIA BOLZON DOS REIS PR12743 ADV. (S): LUIS ROBERTO SANTOS PR17738 ADV (S): JAIME PEGO SIQUEIRA PR 18593 FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCES-

SUAL, P/A DATA DE 12.11.2002, AS 15H00 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00394/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ELOY CASARIM

Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL ANTARES

ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767 DESPACHO: "OS HONORARIOS DO CONTADOR DEVERAO SER PAGOS ATRA-

VES DE GUIA DE DEPOSITO EMITIDA POR ESTA COMPROVAR NOS AUTOS. SOB PENA DE EXECUCAO"

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00418/2001 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOSE VICTOR EUZEBIO Reu (S): ALVARO MAROUES

Reu (S): MARIO V. MARQUES ADV. (S): ANTONIO FERNANDES COSTA TEL.522-1255 PR18779

ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782 P/AUTOR RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS

MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE COMPROVAR OS RECOLHIMENTO

INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00419/2001 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): APARECIDO EUZEBIO

Reu (S): ALVARO MARQUES Reu (S): MARIO V. MARQUES

ADV. (S): ANTONIO FERNANDES COSTA TEL.522-1255

ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782 P/AUTOR RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS

MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS, -P/RE COMPROVAR OS RECOLHIMENTO

INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00425/1996 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): WAGNER ANTONIO PEREIR Reu (S): JOPER-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ADV. (S): LAZARO DE SOUZA PR9928 VISTAS AO AUTOR SOBRE EDITAL DE INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00459/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): SERAFIM COELHO Reu (S): MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA ADV. (S): ROBERTO TEIXEIRA DUARTE PR27724 FOI DEFERIDO A PRORROGACAO DO PRAZO, PRECLUSIVOS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00472/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOLIRAO

Autor (S): NILSON LOPES BARBOSA Reu (S): COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Reu (S): EMPLOYER - ORGANIZACAO DE RECURSOS

HUMANOS LTDA

Reu (S): COPERAUCARIA C T M A LTDA N/P MANOEL LIMA MACHADO ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123

P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE **EXECUCAO**

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00483/1989 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): SIND.DOS EMPR.EM ESTAB.BANCARIOS DE CAMPO MOURAO Reu (S): CAIXA ECONOMICO FEDERAL

ADV. (S): MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442 ADV. (S): BEATRIZ FONSECA DONATO PR18990 DESPACHO: "J. AGUARDE-SE ATE A DECISAO FINAL, QUE DEVERA SER INFORMADA NOS AUTOS PELAS PARTES

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00495/2001

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): JOAO AVANI DE PAULA Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA

ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959 ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123

FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA

INSTRUCAO PROCES-

SUAL, ULTIMA TRATATIVA CONCILIATORIA E APRESENTACAO DE RA-

ZOES FINAIS P/A DATA DE 25.11.2002, AS 15H00 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00509/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): BENEDITO PONCE MANZANO Reu (S): IBBA VEICULOS CONSIGNACOES REPRESENT COMERCIAIS LT

ADV (S): PAUL O ROBERTO MERLIN RIBAS PR6341 FOI REDESIGNADO AUDIENCIA P/PROLACAO E LEITURA DE SENTENCA

P/O DIA 08.11.2002. AS 17H05 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00526/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): PAULO FERREIRA Reu (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

ADV. (S): MARCOS ROBERTO MENEGHIN 044-222-6589 PR19039 P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS ALEGACOES E

DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00544/2000 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCELO NOBRE GARCIA Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV. (S): CESAR DANILO CASTILHO POETO PR21520 P/RESPONDER RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00561/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): ZACARIAS PEREIRA LIMA Reu (S): COM. DE VEICULOS E RECUPERADORA CAMPONESA LTDA

ADV. (S): LENITA BARTZ GUEDES 525-2456 PR11912 VISTAS AO AUTOR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00583/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): GARDINO ALVES DA SILVA Reu (S): ESTEFANO BOIKO JUNIOR N/P DE ROBERTO ROSA

Reu (S): HOMERO CORDEIRO N/P DE ROBERTO ROSA Reu (S): RUBENS BUENO N/P DE ROBERTO ROSA Reu (S): SILVIO XAVIER N/P DE ROBERTO ROSA Reu (S): OTAVIO VONSOWSKI N/P DE ROBERTO ROSA Reu (S): HUMBERTO VONSOWSKI N/P DE ROBERTO ROSA Reu (S): RUI ANTONIO CRUZ N/P DE ROBERTO ROSA Reu (S): NADIR ROSA DE LIMA N/P DE ROBERTO ROSA ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B FOI DETERMINADO O ADIAMENTO DA PRESENTE SESSAO PARA O DIA 07 11/2002, AS 13H30MIN., COM AS COMINACOES DE LEI.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00596/1995 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): GERSON MAINARDES Reu (S): TRANSNADY - TRANSPORTADORA NADY LTDA. ADV. (S): MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442 P/MANIFESTAR-SE SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO SOBRE A INFORMACAO/VDT DE UMUARAMA AS FLS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00596/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): DIMAS ALVES FERREIRA Reu (S): PIUCAMP PORTARIAS S/C LTDA ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00628/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTONIO NORIVAL VIDOTTI Reu (S): ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO AFFONSO Reu (S): LUIZ ERNANI CHIOUETO ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959 FOI DEFERIDO A DILAÇÃO DO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00632/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCELO DONIZETE VIDOTT Reu (S): ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO AFFONSO Reu (S): LUIZ ERNANI CHIQUETO ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00636/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARIA ALVES DOS SANTOS Reu (S): MANTEN-MANUTEN•AO E SERVI•OS TECNICOS Reu (S): MARCELO MESSIAS DA SILVA

ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034 P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00637/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): GENI DOS SANTOS

Reu (S): MANTEN-MANUTEN•AO E SERVI•OS TECNICOS S/C LTDA

Reu (S): MARCELO MESSIAS DA SILVA ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034 P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00638/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): NILCE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Reu (S): MANTEN-MANUTEN•AO E SERVI•OS TECNICOS S/C LTDA

Reu (S): MARCELO MESSIAS DA SILVA ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034 P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00639/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Reu (S): MANTEN-MANUTEN•AO E SERVI•OS TECNICOS S/C LTDA Reu (S): MARCELO MESSIAS DA SILVA

Autor (S): SILVANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034 P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00658/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): IRANI BADANHANDE OLIVEIRA Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

ELETRICA
Reu (S): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA Reu (S): BONFANTE & ALCANTARA LTDA ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674 P/INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA

RECLAMADA LIMPTEC EM 05 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00661/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOLIRAO

Autor (S): JOSE NUNES DA SILVA Reu (S): ATAMIRES MARIA DA SILVA

ADV. (S): OSCAR BARBOSA BUENO TEL.522-1034 PR7404 DESPACHO: "...P/INFORMAR COMO PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DO

FEITO..."., -FOI INDEFERIDO, EIS QUE A PESSOA INDICADA NAO POSSUI PODERES P/RECEBER A CITACAO. (DESPACHO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00674/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO

Autor (S): VALDERI DE ALMEIDA Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECURIA MOURAOENSE LTDA

ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513

P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS OU APRESENTAR OS SEUS, NO PRAZO PRECLUSIVO. PROCESSO TRT-PR-091-RT 00691/2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO Autor (S): RENATO CEZAR MIRANDA DOS REIS Reu (S): PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Reu (S): TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA Reu (S): SUCESSO RURAL AGRICOLA LTDA ADV. (S): ANTONIO CARLOS GOMES PR26262 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO OU APRESENTAR OS SEUS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00696/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ADILSON GOES
Reu (S): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S/C LTDA

Reu (S): HUNTER'S-ESCOLA DE SEGURAN•A S/C LTDA Reu (S): BANCO BANESTADO S.A. ADV. (S): ADRIANA DE ABREU PR25970 P/MANIFESTAR-SE SOBRE APRESENTADOS PELO AUTOR OU OS CALCULOS APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00710/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DÉ CAMPO MOURAO

Autor (S): BENNO KARL LUDEWIG Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE PLANOS URBANOS LTDA ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B

VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00748/1996 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOSE DOS SANTOS

Reu (S): PAULO FERREIRA MUNIZ ADV. (S): GUILHERME JOSE CARLOS DA SILVA PR14519 VISTAS AO AUTOR SOBRE AS CERTIDOES DE REGISTRO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00835/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DÉ CAMPO

MOURAO Autor (S): PAULO ROBSON GON•ALVES Reu (S): MERCADO EMPREENDIMENTOS LTDA CONSTRU•OES

Reu (S): MERCADO - PLANEJ. E ADMIN. DE PLANOS

URBANOS LTDA

ADV. (S): JOANA MARIA PERES COLHADO PR13926 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS CABI-

VEIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00852/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): GELSON OLIVEIRA DOS SANTOS Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL Reu (S): BANCO BANESTADO S/A ADV. (S): LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632 ADV. (S): JAIR FELIPES PR9255 P/CONTRA-ARRAZOAR AS RAZOES DE REC. ORDINARIO,

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00853/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO

A INICIAR-SE PELA CAIXA ECON, FEDERAL

Autor (S): VANUZA RAMOS DA CRUZ DA SILVA Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA . (S): MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA 044-537-1633 PR30425

P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS INSS, SOB PENA DE

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00854/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Reu (S): CASALI - CAMPUSMOURAO CONSTRU•AO LTDA Reu (S): MAURO VENTURINI

ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00870/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ADEMAR SENGER Reu (S): JOSE HENRIQUE BENEDITO PAREJA Reu (S): NORBERTO PAREJA ADV. (S): CLAUDIA MARA PADILHA PR23757 P/INDICAR BENS DO RECLAMADO, COMPROVANDO A PROPRIEDADE NO CASO DE IMOVEIS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00870/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): PAULO CEZAR DE LIMA Reu (S): LEONARDO APARECIDO DE SOUZA - ME ADV. (S): MARCIO BERBET 523-0544 PR28722 P/CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00879/1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): DAMIAO DIOGO DA SILVA Reu (S): COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL

ADV. (S): MANOEL FERREIRA ROSA NETO PR24333 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS RECALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00913/1996 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): AILTON LEITE DOS SANTOS Reu (S): IND. DE BEBIDAS TRAVESSIA LTDA. ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674 FOI DEFERIDO A PENHORA REOUERIDA SOBRE OS SEUS BENS, TODAVIA
O EXEQUENTE DEVERA INDICA-LOS. (CONF. R.

DESPACHO FL. 89)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00913/2001 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): DILSEI BONIATTI BABINSKI Reu (S): BANCO BANESTADO S/A ADV. (S): MARCIA PAIVA LOPES CURY TEL.223-5200 PR12201

ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099 5|VDT DE CAMPO GRANDE-MS/INFORMA: "FOI DESIGNADA AUDIENCIA

P/O DIA 25.09.2002, AS 14H00 MINUTOS".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00934/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOSE PEDRO PEREIRA DA SILVA Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA ADV. (S): FERNANDO DE PAULA XAVIER 531-2164 PR6574 VISTAS AO EXEQUENTE DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00945/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): NEWTON CANDIDO FERNANDES Reu (S): EXPRESSO NORDESTE LTDA ADV. (S): MIRIA MARIA BOLL PERES PR17442 VISTAS AO AUTOR SOBRE AUTO DE PENHORA E AVALIACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00962/2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): CARLOS ROBERTO FERREIRA Reu (S): ENGLISH FUTURE LTDA ADV. (S): ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO PR19924

VISTAS A RE SOBRE OS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO OU A-PRESENTAR OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01003/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ODAIR RUIZ DA SILVA

Reu (S): ABYARA COMERCIO DE INSUMOS AGRÖCOLAS

ADV (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616

VISTAS AS PARTES SOBRE LAUDO TEC. PERICIAL, A INICIAR-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01010/2000 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): PAULO SERGIO CASTILHO

Reu (S): SANEPAR- CIA DE SANEAMENTO DO PARANA Reu (S): MERCADO EMPREENDIMENTOS LTDA MERCADO CONSTRU•OES

ADV. (S): ROGERIO COSTA PR14913

ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782 ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304

FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCES-SUAL, ULTIMA TRATATIVA CONCILIATORIA E

APRESENTAÇÃO DE RA-

ZOES FINAIS P/A DATA DE 18.11.2002, AS 15H00 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01064/2000

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): SANDRO ALUISIO BEHRENS

Reu (S): COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOURAOENSE

ADV. (S): OLIVALDO BATISTA DA SILVA 523-4455 PR14959 ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513

FOI DESIGNADO AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCES-SUAL, ULTIMA TRATATIVA CONCILIATORIA E

APRESENTACAO DE RA-ZOES FINAIS P/A DATA DE 06.11.2002, AS 15H00 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01075/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOSE PEDRO DOS REIS Reu (S): FABIO LORENA

ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01078/1999 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): JOSE APARECIDO DOS SANTOS Reu (S): MASSARU MAEDA

Reu (S): TAMOTU MAEDA ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205 ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788 FOI HOMOLOGADO O ACORDO. -P/RE COMPROVAR OS

RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.-AINDA, P/RE

RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01097/1999 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): LINDAMIR BIAVATI MARTINS

Reu (S): MUNICIPIO DE JURANDA ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017 P/APRESENTAR OS SEUS CALCULLOS, NO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01109/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ZAMIR LOUREN•O DA SILVA Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781

P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01127/1998 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): MARCOS CEZAR DE MELLO Reu (S): BANCO BRADESCO S/A ADV. (S): SANDRA MARA PARRO DE SOUZA PR20134

P/CONTRA-ARRAZOAR, RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01151/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO Autor (S): ANTONIO STIACK

Reu (S): COMERCIO DE COMBUSTIVEL SANCHES LTDA ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788 P/INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01313/1996 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ELIZABETE MORAES Reu (S): EDLENE MARIA RUZZAO DA SILVA

ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01340/1999 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO Autor (S): VANDERLEI FRANCISCO DOS REIS

Reu (S): TAMOTU MAEDA E MASSARO MAEDA ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205 ADV. (S): EDISON BUENO TEL.542-1099 PR24788 FOI HOMOLOGADO O ACORDO. -P/RE COMPROVAR OS HONORARIOS DO
CALCULISTA E OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA

DE EXECUÇÃO. NO PRAZO DE 10 DIAS. -AINDA, P/RE RETIRAR OS

DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01476/1998 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): IRINEU BOLZANI Reu (S): MASSA FAL. DE CAMPO COM. E PE•AS P/ TRATORESITDA

Reu (S): CLAUDIO TRATOR PE•AS LTDA ADV. (S): FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO TEL.543-1228

P/RESPONDER OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01512/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): DEONISIO SMOLAK Reu (S): IZABEL SEMIGUEM LIMA - CERAMICA CRISTO REI ADV. (S): IZABELLE MARGARETTA S. LIMA TURKIWICZ

PR23311 P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01518/1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO Autor (S): CLAUDINEI LIMA SMOLAK Reu (S): IZABEL SEMIGUEM LIMA - CERAMICA CRISTO

REI ADV. (S): IZABELLE MARGARETTA S. LIMA TURKIWICZ

P/COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01526/1995 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTONIO DE PADUA MELO Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A. ADV. (S): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA 525-1315 PR16646 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01596/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): DORIVAL DE MORAES Reu (S): J.F. INDUSTRIA DE MAQUINAS ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01611/1998 - (30 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): OSMAR CHURRIA Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA. ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616

ADV. (S): LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651 P/RETIRAREM OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESTRUICAO DOS MESMOS

NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RE PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR NO PRAZO DE 48 HORAS, CONF. SENTENCA PROLATADA

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01615/1992 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO Autor (S): RUBENS NUNES

NOS AUTOS.

Reu (S): FOLHA DO VALE DO PIQUIRI LTDA ADV. (S): LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605 P/INDICAR OS BENS QUE PRETENDE VER PENHORADOS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01616/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): FLAVIO MAROUES Reu (S): PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. Reu (S): TAIKO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA. ADV. (S): JOAO PAULO STRAUB 523-4455 PR22205

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01643/1999 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DÉ CAMPO MOURAO

VISTAS AO AUTOR SOBRE RETORNO DA C. PRECATORIA

Autor (S): OSMAR APARECIDO FAVINI Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL 623-2522 PR18782 ADV. (S): RIVELINO SKURA 045/241-1052/9967-0629 PR29742

DA R. SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01685/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO Autor (S): DENISETE APARECIDA MOREIRA DIAS Reu (S): MUNICIPIO DE UBIRATA

ADV. (S): APARECIDO ALVES DE ARAUJO TEL.543-1443

VISTAS A RE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01784/1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOLIRAO

Autor (S): PAULO ROBERTO MARTINS Reu (S): CARMO SACHET TRANSPORTES ADV. (S): DENILSON GONZAGA BARRETO PR21518 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO OU APRESENTAR OS SEUS

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01824/1996 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTONIO JULIAO DA ROCHA Reu (S): ELO FORT IND. E COM. DE ESTRUTURAS

OFICIAL

Reu (S): DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01890/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): SEBASTIAO DE CASTRO Reu (S): COOP AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B

P/RESPONDER OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01953/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

Autor (S): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA Reu (S): SIND.TRAB. NA MOVIM.DE MERCAD.EM GERAL DE C.MOURAO

ADV. (S): LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO 525-2083 PR 14352

P/REGULARIZAR A DOCUMENTACAO JUNTADA PELO AUTOR SOBPENA DE

RESPONDER PELA EXECUCAO DIRETA POR QUANTIA EQUIVALENTE. (CONF. R. DESPACHO FL. 312)E, P/JUNTAR OS DOCTOS.

DOS NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSAO

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01958/1997 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOAO LEMES DE ALMEIDA Reu (S): TUBONORTE-IND. DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. Reu (S): ARAMIS MEYER COSTA

ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 02229/1995 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO

MOURAO Autor (S): JOSE PIRES

Reu (S): SECAMP VIGILANCIA S/C LTDA. ADV. (S): MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO

CASCAVEL

2ª VDT DE CASCAVEL 85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 069029-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito

PROCESSO TRT-PR-069-ACPg 00019-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL

Consignante(S) - COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.

Consignado (S) - ALCEU SOUZA DOS SANTOS : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704 Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço do consignado

PROCESSO TRT-PR-069-CP 00332-1998 - (5 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL

Local Atual Autor(es) ADRIANE GARCIA VITORELI BASSI Réu(s) SOC. EQUATORIAL COMUNICAÇÕES LTDA. : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO Adv.(s)

PR 18655 informar a tramitação atual dos autos de ET 61-00.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 00763-2001 - (5 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Requerente(s)

NELSON CHECHELAKI & CIA, LTDA. Requerido(s) DR. SERGIO VULPINI PR10085 Adv.(s)

comprovar a alegada redução.

PROCESSO TRT-PR-069-EAEJ 00017-2002 - (10 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

exequente (S) - JOAO LUIZ DE LIMA Executado (S) - DOMINICCI INDUSTRIA E INSTALACOES COMERCIAIS

Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884

manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00019-2002 - (5 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual Embargante(s) PAULO AFONSO SCIARRA SEBASTIAO APARECIDO FURTINI Embargado(s) : DR. PAULO AFONSO SCIARRA PR10057-B Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço do embargado.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00022-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : PAULO AFONSO SCIARRA ocal Atual Embargante(s)

Embargado(s) JOAO IRINEU ACHRE DR. PAULO AFONSO SCIARRA PR10057-B DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Adv.(s) embargante- vista dos documentos juntados pelo embargado. Partes- digam se pretendem a produção de outras provas e, em caso positivo, especifiquem natureza e finalidade, sob pena

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00028-1999 - (10 DIAS)

Local Atual Embargante(s) 2ª VDT DE CASCAVEL : JANE MAXIMO Embargado(s) : VALDINESIO BENTO

de preclusão.

: DR. JOSE VICENTE GUTIERRES PR18456-B

indicar a localização do veiculo a ser penhorado

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00048-2001 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual Embargante(s) : IRIO BATISTA DE OLIVEIRA : SEBASTIAO BELCHIOR DE OLIVEIRA Embargado(s) Adv.(s) DR. RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA PR23139-B

informar o correto e atualizado endereço do em

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00027-2001 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

Reclamante (S) - JOSE DOMINGOS DOS SANTOS (ESPOLIO

Reclamado (S) - ANTONIAK & SANTOS LTDA. - ME · DR OTAVIO GUTKOSKI PR20661 Adv.(s)

r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial PROCESSO TRT-PR-069-PS 00028-2002 - (5 DIAS)

2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual Reclamante (S) - ROBERTA SORBARA Reclamado (S) - MARIA RUTH IACHOS DA CRUZ
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 apresentar a CTPS do autor para anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00078-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL Reclamante (S) - JULIANO MEDEIROS

Reclamado (S) - MARCO A. SERVICOS AUXILIAR. DE TRANSP. AEREO LTDA.

Adv.(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329 homologado o acordo, devendo a reclamada proceder ao pagamen to das custas judiciais, calculadas sobre o montante do acor do, bem como, em 30 dias após o pagamento da ultima parcela do acordo, comprovar nos autos o recolhimento das contribui coes previdenciárias, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00117-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 2^a VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) - IVONE NEUBURGER DE FRANCA Reclamado (S) - AZUL JEANS INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECCOES LTDA
Adv.(s) : DR. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO
JUNIOR PR29759-B

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug nação especifica, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00118-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) - IRENE TAVARES DE OLIVEIRA Reclamado (S) - AZUL JEANS INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECCOES LTDA

Adv.(s) : DR. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO
JUNIOR PR29759-B

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug nação especifica, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00125-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL

Reclamante (S) - CARLOS EDUARDO LEME DA COSTA Reclamado (S) - LEONIDAS FAGUNDES JUNIOR & CIA

LTDA DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 Adv.(s) vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug nação especifica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00169-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL Reclamante (S) - MARCOS ZATESKO
Reclamado (S) - PAULO GARCIA DA FONSECA Reclamado (S) - RICARDO SPOLADORE : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 : DR. MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO Adv.(s)

MIYAZAKI PR33082-B r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00287-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEI

Adv.(s)

Reclamante (S) - ROSE DUARTE RIBEIRO ALBERTINA NICOLADELLI (REST. E Reclamado (S) CHUR. DO CIDINHO)

: DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 informar o correto e atualizado endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00289-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 2* VDT DE CASCAVEL Reclamante (S) - VANDA DOS SANTOS

Reclamado (S) - ALBERTINA NICOLADELLI (REST. E CHUR. DO CIDINHO)

: DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 nformar o correto e atualizado endereço da rec

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00321-2002 - (5 DIAS)

PROCESSO 1R1-PR-009-PS 00321-2002 - (3 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL

Reclamante (S) - VITORIA DA SILVA BITTENCOURT

- ROSELI BUENO : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI Reclamado (S)

PR13377 informar o correto e atualizado endereço da reclar

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00327-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 2a VDT DE CASCAVEL

Reclamante (S) - FABIANO ALVES GONCALVES Reclamado (S) - GENIUS INFORMATICA LTDA DR. PAULO SERGIO MALDONADO

GARCIA PR16780 informar o correto e atualizado endereço da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00338-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) - KELLY DAYANE DOS SANTOS (MENOR) Reclamado (S) - LEONI INES ZWEIBRICKER : DR. PAULO SERGIO MALDONADO

GARCIA PR16780 informar o correto e atualizado endereço da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00356-2002

Local Atual : 2^a VDT DE CASCAVEL

Reclamante (S) - VALDECIR ROQUE FERGUTZ Reclamado (S) - ESTACIONAMENTO CENTRAL PARKING

S-C. LTDA. DR. TADEU KARESEK JUNIOR RS36504 Adv.(s) Adv.(s) : DR. MARCOS ROGERIO DE SOUZA

SP153896 devera o autor comparecer na audiência designada a fim de ra tificar os termos do acordo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00038-2002 - (10 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEI

AUTOR(ES) : ALEX SANDRO VANDERLINDE MORAES REU(S) EUGENIO R. SANTOS & CIA

LTDA.(CROMOS ADESIVOS)
Adv.(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug nação especifica, sob pena de preclusão

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00058-2001 - (30 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : ELIANE HELENA SANTIN RODOVIA DAS CATARATAS S REU (S) DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 Adv.(s) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00064-2002 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

AUTOR(ES) : ADELAR BEPPLER REU (S) - CO CONSOLATA LTDA. COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA

: DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704 Adv.(s) contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO ADESIVO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00066-2002 - (8 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

: JOSE SEBASTIAO DA SILVA AUTOR(ES) REU (S) - CO CONSOLATA LTDA COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA

: DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704 Adv.(s) contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO ADESIVO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00114-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : JURACY ROSSONI Local Atual AUTOR(ES) REU(S) COODETEC - COOP.CENTRAL

AGROP.DESEN.TECN.ECON.LTDA : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733 Adv.(s) Adv.(s) : DRA. PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA PR31484

homologado o acordo celebrado, ficando autorizado o desentra nhamento dos documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos; custas "pro rata" sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 45,00 para cada parte, sendo dispensadas as do reclamante, devendo a reclamada comprovar seu recolhimento em 5 dias, bem como em 30 dias após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela salarial, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00148-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : ADILSON PINOTI GOMES COMIL - SILOS E SECADORES LTDA REU (S) Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00166-2002 : 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : MARISA ALVES DE ANDRADE BORGES COMERCIO REU(S) MEDICAMENTOS LTDA

Adv.(s) PR18655 DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Adv.(s) : DRA, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA

PR29876-B

homologado o acordo celebrado, ficando autorizado o desentra nhamento dos documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os de representação, mediante recibo nos autos, bem como, devera a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela salarial homologada, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00210-2002 - (8 DIAS)

Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES)

: ENILSON VITORIA LIMA - S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E REU(S) ELETR. LTDA.

REU (S) - INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES REU(S)

LTDA REU (S)

: DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS Adv.(s) PONTES PR26703

contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00310-2002 - (5 DIAS) VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) VALDEMAR ANTUNES - RODOVIA DAS CATARATAS S-A. - FATOR - SERVICOS TERCERIZADOS REU(S) REU (S)

LTDA. DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961

manifestar-se sobre a devolução da intimação da testemunha, devendo apresentar seu correto e atualizado endereço, sob pe na de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00353-2002 - (8 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL : THEMIS ROGERIA VILLA NOVA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL AUTOR(ES) REU(S) Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655

não conhecido seus Embargos, porque apócrifos, e para contra arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00365-2001 - (8 DIAS)

Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) VILMAR HUGEN

- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE REU(S) ENERGIA

- FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670 : DR. JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 Adv.(s)

Adv.(s) r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de Declaração

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00383-2002 Local Atual AUTOR(ES) : 2ª VDT DE CASCAVEL : JOSE VILMAR HOLDEFER REU(S) PROSEGUR BRASIL S-A. - TRANSP. DE VALORES E SEG.

: DR. LAZARO BRUNING PR18699 Adv.(s) Adv.(s) PR19535 : DRA. SUSANA BARBOSA MATEUS

designado o dia 07 (sete) de outubro de 2002, as 14h, para realização da perícia requerida, na sede da recla

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00405-2002 - (5 DIAS) Local Atual AUTOR(ES) : 2ª VDT DE CASCAVEL : DJALMA BARBOSA REIL(S) - DOMINGOS ACORDI NETO DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920 Adv.(s) manifestar-se sobre a devolução da intimação da testemunha Roberto Rodrigues, devendo apresentar seu correto e atualiza do endereço.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00412-2001 : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) ROSECLER APARECIDA OLIVEIRA - IRMAOS SIRTOLI LTDA. : DRA. ROSSANA DO NASCIMENTO REU (S) Adv.(s) WILLE PR25045

requerimento da reclamante para que as parcelas sejam deposi tadas na Caixa Econômica Federal, agencia 1445, operação 013 conta poupança 10.128-6 - em nome da mesi

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00670-1999 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : MIGUEL ALVES MOREIRA Local Atual AUTOR(ES) - CADEF CASCAVEL DEFENSIVOS REU(S)

AGRICOLAS LTDA. : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960 Adv.(s) informar se já diligenciou quanto aos bens do 1o. sócio

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00674-2002 Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : OZEIAS BATISTA DOS SANTOS REU(S) - AUTO MECANICA DONATTI LTDA. Adv.(s) DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067 Adv.(s) DR. MARCO TULIO MACHADO PR25299-B designado o dia 02 (dois) de outubro de 2002, as 16h30min. para inicio dos trabalhos periciais requeridos, com encontro unto a sede da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00855-1995 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : DIRCEU BARSZCZ BANCO DO BRASIL S-A.

DRA MARLENE LEITHOLD PR22619-B contraminutar AGRAVO DE PETICAO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00877-2002 - (2 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : LUIZ DA SILVA FERNANDES - GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA. : DR. LAZARO BRUNING PR18699 REU (S) Adv.(s) fornecer copia do aditamento em 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00904-2001 - (8 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEI AUTOR(ES) ALEXANDRE DUMAS JORGE REU(S) - BRASIL TELECOM S-A.

Adv.(s) PR13685 : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655

r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00937-2002 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) SANDRA DA COSTA ALVES LICALREMA IND. E COM. DE MASSAS

ALIMENTICIAS LTDA. Adv.(s) · DR TORGE APPI DE MATOS PR 18902 DR. JOEL VIDAL DE OLIVEIRA PR32353 Adv.(s)

correção de erro material existente na ata de fl. 19, para que onde se lè- "...adiado para o dia 17 de novembro de 2002 as 14h30min...", leia-se- "...adiado para o dia 27 de novembro de 2002, as 14h30min...".

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01020-2002 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 Local Attai
 : 2" VDT DE CASCAVEL

 AUTOR(ES)
 : JONES GAZZIERO DE AVILA

 REU (S)
 - COMERCIO DE PROI

 ELETRONICOS LTDA. (VIDEO SAT)
 REU (S)

 - ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA
 - ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA
 PRODUTOS

Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 audiência adiada para o dia 19 (dezenove) de setembro de 2002, as 13h20min., devendo o autor comparecer perante o Juízo para interrogatório.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01022-1993 - (5 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES)

: EDUARDO ROBERTO FILUS
- USIMIX SERVICO DE CONCRETAGEM REU(S) LTDA(SUC CONCRETEME)

: DR. ADILSON DE CASTRO JR. PR18435 Adv.(s) recolher diferença a favor do reclamante, no importe de R\$ 467,60.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01069-1998 - (5 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL : MARLI ANTONIVCZ Local Atual AUTOR(ES) REU(S) - HERMES MACEDO S-A. (M.F.- SIND.

NILTON H. MARIANO)
REU (S) - COML. MACEDO VEIC.ASSES.LTDA. (N-

P LUIS F. MACEDO) DIRETIVA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S-A.

REU(S) - LOJAS COLOMBO S-A. - COM. DE UTILID. DOMESTICAS

- WOODHILL COMERCIAL S-A REU(S) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038 Adv.(s) EMBARGOS A ARREMATACAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01100-2002 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual : LIDIANE VANIA DA SILVA AUTOR(ES) REU (S) -CONFECCOES-ME SCARDUA COMERCIO DE

Adv.(s) : DR. LUIZ VENICIUS COMPAGNONI PR29730 extinção do processo sem exame do mérito ante o pedido de

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01110-2001 - (8 DIAS) Local Atual

desistência

: 2ª VDT DE CASCAVEL : JUVENTINO MARIA DO NASCIMENTO AUTOR(ES) REU(S) COOP, CENTRAL AGROP, DESEN, TECN. ECON. - COODETEC OCEPAR - ORGANIZACAO DAS REU(S)

COOPERATIVAS EST. PR. REU (S) - EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL REU(S)

CVEL.REG. - COOTRAPI - BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS REU(S) LTDA.

Adv.(s) DR. ERNANI PUDELL PR10811 : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA Adv.(s)

PR 13685 DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733 Adv.(s) r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01122-1999 - (5 DIAS)

Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : FELIX SANTIAGO DE SOUZA - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE REU (S)

ENERGIA : DR. MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039

· DR LUIZ CARLOS PASOLIALINI PR22670 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto procuração, mediante recibo nos autos

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01161-2001 Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) REU (S) : JOAQUIM DANIEL SOARES - SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961

: DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B Adv.(s) designado o dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2002, as 13h30min., para a realização da perícia requerida, com encon tro no local de trabalho do autor (sede da Spaipa).

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01164-1998 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual : ANISIO JOAO KEMMERICH AUTOR(ES) GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA. REU(S) Adv.(s) : DR. LEONILDO BAGIO PR18594 fins de eventuais recolhimentos tributários, fica Vossa Senho ria ciente de que foi liberado o deposito recursal ao autor.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01213-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

AUTOR(ES) : SONIA MARIA TOSTANOWSKI ANTUNES REU (S) AZUL LTDA. COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

REU(S) - BANCO BANESTADO S-A

Adv.(s) : DR. JOEL VIDAL DE OLIVEIRA PR32353 informar o correto e atualizado endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01250-1998 - (10 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

AUTOR(ES) : NELSON BINSFELD REU (S) EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP, TUR, LTDA.

DRA SIDONIA SAVI MORO PR 14259 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug nação especifica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01273-2002 - (5 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL : CARLOS APARECIDO SARMENTO AUTOR(ES) REU(S) - USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM

- BETONBRAS CONCRETO LTDA REU(S) DR. MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977

informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01322-2002 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) MIRIAN JANDREY CUNHA MARCOLLA

- BANCO BANDEIRANTES S-A. REU(S) RELL(S) UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

: DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284 Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01332-2002 - (5 DIAS)

2ª VDT DE CASCAVEL TONY LUIZ ARAUJO Local Atual AUTOR(ES)

REU(S) MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA

JOAO ROBERTO MACHADO REU(S) Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 informar o correto e atualizado endereço da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01333-2002 - (5 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL : VANDA DOS SANTOS AUTOR(ES) REU(S) - COOPRATIVA DOS TRABALH. URBANOS

DO PR. COTRAPAR CONDOMINIO EDIFICIO LAGO REU(S) DOURADO

: DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01348-2002 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL

: DANIELE BERTOLLO - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA AUTOR(ES) REU(S) LTDA

Adv.(s) : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948

esclarecer o que pretende ante a flagrante confusão entre tecipação de tutela e medida cautelar de arresto.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01353-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) ANSELMO STEFFEN EFFTING - DELMAR SANDRIN : DR. MILTON POLISZUK PR13010 REU(S) Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01358-1997 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) AMADEU DOMINGUES DE MATOS REU(S) - RADIO TAPAJOS DE CORBELIA LTDA : DR. CARLOS ALBERTO SILIPRAND PR21671

pagar a divida, sob pena de prosseguimento da execução, com signação de hasta publica para expropriação do bem penhorado

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01382-2002 - (5 DIAS) Local Atual AUTOR(ES) : 2ª VDT DE CASCAVEL : EDUARDO BALZZAN

REU(S) M.C.E REPRESENTACOES RECURSOS HUMANOS LTDA - YOKI ALIMENTOS S-A REU(S)

REU(S) - CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA.

: DRA, MARTA DIAS DE FRANCA PR24138 Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01536-2001 - (10 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL : RONALDO FERREIRA Local Atual AUTOR(ES)

REU(S) GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784

rista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug nação especifica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01552-2002 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL : NILSON AUGUSTO SILVEIRA
- ENCLIMAR - ENGENHARIA DE AUTOR(ES) REU(S)

CLIMATIZACAO LTDA. REU (S)

- GLOBAL TELECOM S-A. : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Adv.(s) informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01565-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : CLEOCIO GAVIOLI Local Atual AUTOR(ES) REU(S) - FULVIO ELISIO - FOLVIO ELISIO - ELISIO & VIEIRA LTDA. : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS REU (S) Adv.(s) PONTES PR26703

ualizado endereço dos reclamados

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01576-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : CLAUDINEI FERREIRA AUTOR(ES)

REU (S) ROSATEL - ASSESS. DE TECN. EM TELECOMUNICACAO LTDA

- IECSA - GTA TELECOMUNICACOES REU(S) LTDA

REU (S) TELEPAR - BRASIL TELECOM S Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01606-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : ANISVALDO BISPO NEVES AUTOR(ES) REU(S) SANEPAR - COMPANHIA DE

- MERCADO PLANEJ. E ADMIN. DE REU (S) PLANOS URBANOS LTDA

: DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067 Adv.(s)

informar o correto e atualizado endereço dos reclamados

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01611-2002 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEI AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR

- COMERCIO DE ALARMES SEM REU(S) FRONTEIRA

: DRA. TEREZINHA DEPUBEL DANTAS PR13124 informar o correto e atualizado endereço da reclamada

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01640-2002 - (5 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL : ALTAIR BISPO Local Atual AUTOR(ES) REU(S) ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO

: DRA. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI PR30981

informar o correto e atualizado endereço da reclam

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01643-2002 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : IDITE DOS SANTOS AUTOR(ES)

REU(S) ADESERV ADMINISTR. DE SERVICOS - COPEL DISTRIBUICAO S-A REU (S)

: DR. JOAO DOMINGOS TONELLO PR6024 informar o correto e atualizado endereço da recla

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01658-2001 - (40 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual : PAULINHO SERGIO PILOTTO AUTOR(ES) - LOJAS COLOMBO S-A. - COM. DE UTILID

DOMESTICAS Adv(s) · DR MARCO ANDRE SONI BACELAR

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01699-2002 - (5 DIAS)

deferido mais 40 dias.

Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : LEANDRO SIMIONI

REU (S) MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA. : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA

PR31948 esclarecer o que pretende ante a flagrante confusão entre an

tecipação de tutela e medida cautelar de arresto PROCESSO TRT-PR-069-RT 01714-2002 - (5 DIAS)

2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual : GONZALES ANTONIO BARELLA AUTOR(ES) REU (S) MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA. : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA Adv.(s)

PR31948 esclarecer o que pretende ante a flagrante confusão entre an tecipação de tutela e medida cautelar de arresto

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01729-2002 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO TOMASZEWSKI REU (S) MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA Adv.(s)

PR31948 esclarecer o que pretende ante a flagrante confusão entre tecipação de tutela e medida cautelar de arresto

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01782-2002 - (5 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : EDILSON ITABORAHY BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A

DRA. SILVIA ALBARELLO PR29794 Adv.(s) dizer se prete

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01787-2001 - (8 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : ROBERTO LUIZ FICAGNA REU (S) DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS Adv.(s) PR14871

DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877 Adv.(s) r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01887-2002 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) SARINO ZAGO REU (S) GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

REU (S) REU (S) AGROPECUARIA GIOMBELLI S-A - ALBINO GIOMBELLI DR. LAURO HENRIOUE LUNA DOS Adv.(s) ANJOS PR30656

providenciar copias da inicial, quantas bastarem para a cita cão de todos os reclamados

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02011-2001 - (8 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ELIANE BATISTA DOS SANTOS REU (S) - COO ECON. - COODETEC COOP, CENTRAL AGROP, DESEN, TECN.

REU (S) COOP. TRAB. PREST. SERV. AV. GERAL CVEL - COOTRAPI

REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Adv.(s) DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE

SOUZA FURLAN PR12324 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02014-2001 - (8 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : LOVANI QUARINIRI REU(S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON - COODETEC

- COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL REU(S) CVEL.REG. - COOTRAPI

REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Adv(s) : DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE

SOUZA FURLAN PR12324 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02015-2001 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA Local Atual AUTOR(ES) REU(S) COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC

REU (S) - COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL

CVEL.REG. - COOTRAPI REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Adv.(s) : DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE

SOUZA FURLAN PR12324 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02017-2001 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : MARIA DA CONCEICAO LIMA Local Atual AUTOR(ES) REU(S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC

- COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL REU(S) CVEL.REG. - COOTRAPI REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

· DR PEDRO ANTONIO COELHO DE Adv(s) SOUZA FURLAN PR12324

: DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv.(s) r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02019-2001 - (8 DIAS) Local Atual AUTOR(ES) : 2ª VDT DE CASCAVEL : SEBASTIANA VARELLA QUARINIRI REU (S) - COO ECON. - COODETEC REU (S) - CO - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. - COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL CVEL.REG. - COOTRAPI REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

Adv.(s) DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324

: DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv.(s) r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02022-2001 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : SOELI DE OLIVEIRA PEREIRA Local Atual AUTOR(ES) REU(S) - COOP, CENTRAL AGROP, DESEN, TECN.

ECON. - COODETEC
REU (S) - COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL CVEL.REG. - COOTRAPI

REU (S) - BRULEC - CONSERVACAO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

Adv.(s) : DR. PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN PR12324 Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560

r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial. PROCESSO TRT-PR-069-RT 02049-2001 - (8 DIAS)

: 2ª VDT DE CASCAVEL : ADILSON LUIZ SALVADOR Local Atual AUTOR(ES) REU(S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. -COOPAVEL

DRA KARYNA PIEROZAN PR29520 Adv.(s) contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02118-2001 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

AUTOR(ES) : GEOVANE GOMES MONTEIRO REU(S) COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC

: DRA, MARILAN DE SOUZA PR29733 Adv.(s) homologado o acordo havido, devendo o executado proceder pagamento dos honorários do contador, arbitrados em R\$500,00 das custas judiciais sobre o montante do acordo, bem como para em 30 dias após o pagamento da ultima parcela do acordo comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, sob pe na de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02197-2001 : 2ª VDT DE CASCAVEL : WALDIR RUY SCHUBERT Local Atual AUTOR(ES) REU(S) GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA. DRA. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560

udiência de Encerr nto de Instrução adiada para o dia 06 (seis) de novembro de 2002, as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02288-2001 : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA RELL(S)

S.S.K. SERVICOS DE TELECOMUNIC. E ELETRICOS LTDA REU (S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES

LTDA

DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv.(s) Adv.(s) : DRA, CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745

designado o dia 07 (sete) de outubro de 2002, as 9h, na sede da empresa Telenge, para a realização da perícia requerida.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02335-2001 - (8 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) JOAO LEOCIR CAPELARI BORDIN REU (S) - ARAUSERV SERVICOS DE OBRAS LTDA. REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE **ENERGIA** Adv.(s) DR. LUIZ CARLOS PASOUALINI PR22670 Adv.(s) : DR. JEAN CARLOS MACHADO PR31005-A contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO ADESIVO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02347-200 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) · IACINTO KIEDIS

BRASIL TELECOM S-A REU (S) - BALCAO DE SERVICOS TEMPORARIOS REU(S) REU (S) - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS S.B.

REU(S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA Adv.(s) PR13685

: DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI PR23271 Adv.(s) : DRA, MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560

DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733 Adv.(s) Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI designado o dia 18 (dezoito) de outubro de 2002, as 17h10min

para audiência de Julgamento e Publicação de Sente PROCESSO TRT-PR-069-RT 02359-1999 - (5 DIAS)

Local Atual AUTOR(ES) : 2ª VDT DE CASCAVEL : ALBERI TRINDADE DA ROCHA REU(S) PROJEN CONSTRUCOES CIVIS LTDA DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv.(s) apresentar croqui visando a localização do imóvel

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02502-2001 - (8 DIAS) Local Atual 2a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) LUCINEIA SOARES MARTINS REU (S) COOP. NMDATA LTDA DRA. MARILUIZA RAZENTE PR14651 Adv.(s) r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os pedidos da inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02557-2001 - (8 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : PAULO SERGIO ELIAS PEREIRA Local Atual AUTOR(ES) REU(S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. -COOPAVEL

DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520 Adv.(s) contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO ADESIVO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02580-2001 : 2ª VDT DE CASCAVEL : NELCI APARECIDA ROCHA Local Atual AUTOR(ES) REU(S)

COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSP. E TRAFEGO - CCTT
REU (S) - MUNICIPIO DE CASCAVEL

Adv.(s) DR. NERI LUIZ SIMON PR11830 DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL PR12044-B : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960 Adv.(s)

designado o dia 02 (dois) de outubro de 2002, as 9h, para realização da perícia requerida, a ser realizada na sede da reclamada e que trabalhou o reclamante.

da- a audiência anteriormente para o dia 13 (treze) de novembro de 2002, as 13h20min PROCESSO TRT-PR-069-RT 02679-2001 - (8 DIAS)

Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) REU (S) : LOURIVAL DE OLIVEIRA - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. -COPACOL : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR 14871

REU (S)

DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR 18704 Adv.(s) r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02868-2001 Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) CARLOS ROBERTO DA SILVA POLICLINICA SANTA MONICA LTDA. REU(S) Adv.(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 . MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI PR19647

devera o autor comparecer na audiência designada a fim de ra tificar os termos da avenca.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02918-2000 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

AUTOR(ES) ADILSON DA ROCHA DIAS - LATICINIOS KATO LTDA. - LATICÖNIO NOVA LARANJEIRAS REU (S) REU(S) REU(S) - RODRIGO MIRANDA

- LUCIANA KOCZKODAY : DR. LOURIVAL CAETANO PR23429 Adv.(s) fornecer o atual endereço dos executado

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02919-2001

Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : DOMINGOS ROCHA DE LIMA REU(S) - PROFORTE S-A. TRANSPORTE DE VALORES

DR. LAZARO BRUNING PR18699 Adv.(s) Adv.(s) : DR. LUCIANO EHLKE RODRIGUES PR29364

designado o dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2002, as 10h, para realização da perícia requerida, com encontro no local de trabalho do autor (Rua Paraná).

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02927-1994 - (5 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual

: MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA AUTOR(ES) - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A. : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284 REU(S) Adv.(s) Adv.(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111

retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03000-2000 - (5 DIAS) Local Atual

: 2ª VDT DE CASCAVEL : PEDRO VARALI (ESPOLIO DE - REPR.

MARIA L.S.VARALI) - INEPAR - FEM EOUIPAMENTOS E

MONTAGENS S-A. : DRA. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS

PONTES PR26703 comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03027-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : PEDRO CORDEIRO DE RAMOS

ENGEPASA ENGENHARIA DO REU(S) PAVIMENTO S-A

: DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA PR16184

homologado o acordo havido, devendo a reclamada proceder ao pagamento das custas e honorários do contador, bem como em 30 dias após o pagamento do acordo, comprovar nos autos os entos previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução.

: 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : DORIVAL DOS PRAZERES MULTILAJES PREM.CONCRETO LT.(N-P JOSE C.SALVADORI) · DR GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Adv(s) vista da retificação dos cálculos apresentada pelo Contador.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03156-1995 - (5 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03279-2000 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : ANTONIO FRANCISCO XAVIER AUTOR(ES) - CHAPECO CIA.INDL.ALIMENTOS : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704 REU (S) Adv.(s) fins de eventuais recolhimentos tributários, fica ciente de que foi liberado o deposito recursal ao au

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03327-1997 - (5 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual : JOSELMA MARIA TRIGO SPINELLI AUTOR(ES) REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL DR. MANOEL DINIZ PAZ NETO PR18886 Adv.(s) indeferido o pedido de substituição do imóvel penhorado ante a recusa da exeqüente e com espeque no art. 565, do CPC, fa-cultando-se a substituição por dinheiro.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03338-2000 - (8 DIAS) 2ª VDT DE CASCAVEL Local Atual AUTOR(ES) : BENEDITA CRISTOFOLI BRASIL TELECOM S REU(S) : DRA. CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA Adv.(s) SILVA PR21182

r. decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração, bem como, para contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03357-1997 - (8 DIAS) Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) FRANCISCO DE OLIVEIRA

- ITACIR GRAPEGIA REU(S) Adv.(s) : DR. MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI PR19647

utar AGRAVO DE PETICAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03521-1995 - (5 DIAS)

2ª VDT DE CASCAVEL ocal Atual AUTOR(ES) : DIOGENES RENE DE LIMA REU(S) - RIOSUL SERVICOS AERIOS REGIONAIS

S-A. Adv.(s) : DR. OTAVIO GINESTE SCHROEDER

SC6799

os fins previstos no artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03713-2000 - (5 DIAS) : 2ª VDT DE CASCAVEL : MARCIO DE OLIVEIRA AUTOR(ES)

RFIL(S) - DEPOSITO DE MEIAS E MALHAS SANTANA LTDA.

: DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN Adv.(s) PR13758

r. decisão que declarou perfeita, acabada e irretratável a arrematação, nos termos do art. 694, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04256-1999 - (5 DIAS) Local Atual 2ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) ADEMIR SCABENI CIVIDINI

- PROJEN EXECUTORA DE OBRAS CIVIS REU(S) LTDA

: DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv.(s) apresentar croqui visando a localização do imóvel.

CASTRO

VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR RUA DOM PEDRO II, 1027 CENTRO 84165-020 CASTRO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000027-2002 13-09-2002

O ADVOGADO INTIMADO NESTE EDITAL DEVERA OBSERVAR QUE OS PRAZOS FLUIRAO A PARTIR DO DIA DO RECEBIMENTO DA COPIA DO EDITAL

PROCESSO TRT-PR-656-ACp 00001-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROSSA : KUGLER VEICULOS LTDA Réu(s)

Advogado(s) : JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362 ESCLARECER PARA OLIANDO ESTAO ATUALIZADOS OS VALORES INDICADOS NA PETICAO-ATUALIZACAO DE CALCULOS, E OUAL O CRITERIO UTILIZADO, INDICES E DEMAIS DADOS QUE PERMITEM SUA CONFERENCIA

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00028-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : JOAO MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS Requerente(s) Requerido(s) : NILSON MOREIRA BUENO - ME

: KATIA LOPES PR21132 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE SOB PENA DE PRECLUSAO CONFORME ART, 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00182-2000 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Requerente(s) : MARCELO RICARDO : BATAVIA S-A : TOMAZ DA CONCEIÇÇO PR14568 Requerido(s) Advogado(s)

MANIFESTAR-SE SOBRE AS RETIFICAÇÕES AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADAS PELA RECLAMADA, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART 879 PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00077-2001 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Reclamante(s) : MAURICIO LUIZ FERREIRA Reclamada(s) : SCHIRLEI FELDE Advogado(s) : ALEIXO MENDES NETO PR17794
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00078-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Reclamante(s) : MARLI MARCONDES LEAL : LUIZ ALBERTO DE FREITAS VIEIRA Reclamada(s) : DAVISON SILVA PR19555 ESCLARECER A QUEM SE REFERE A PARCELA PREVIDENCIARIA DISCRIMINADA EM SEUS CALCULOS BEM COMO PARA QUANDO ESTAO ATUALIZADOS OS VALORES APURADOS, DEVENDO, TAMBEM, DEMONSTRAR O CALCULO DAS PARCELAS DEMONSTRAR PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00049-1999 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : VANDERLEI JOAO MAFRA MERCADO CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) : THAIS PEREIRA PERRONE DA COSTA PR23043 '1- A PROVIDENCIA RELATIVA A SANEPAR JA

ENCONTRA-SE EM EXECUCAO (FL. 371-372). 2- QUANTO AO LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS DEVEDORES DA EXECUTADA, CABE AO EXEQUENTE PROVIDENCIAR "

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00061-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual : JOSE PAULO RIBEIRO Autor(es) COOPERATIVA AGROPECUARIA Réu(s)

CASTROLANDA Advogado(s) : WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA

MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO ENCAMINHADO PELA 3. REGIONAL DE SAUDE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00090-1999 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : SILVANE SILVEIRA Réu(s)

: MCOM DO BRASIL LTDA : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071 Advogado(s) REQUERER O QUE FOR DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00124-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : ANTONIO CELSO BRAGA : LEONARDO VRIESMAN FILHO : DONIZETE GELINSKI PR29337 Réu(s) MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIOUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMADO, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO

SEGUNDO DA CLT.

RECLAMANTE).

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00126-2002 - (5 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Autor(es) : DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA : JOAO MARIA FERREIRA MACHADO Réu(s) Advogado(s) PR21859 : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS

MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO ENCAMINHADO A ESTE JUIZO PELA CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00169-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : ROSE APARECIDA MOREIRA Local Atual Autor(es) Réu(s)

: TRATORNEW S-A Advogado(s) PR15706 ANTONIO MAURICIO GONÇALVES

MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART, 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00194-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : ROSELI GALVAO VERISSIMO CAMARGO : GILSON ROBERTO SANTOS Réu(s) Advogado(s) : RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO PR11517 MANIFESTAR-SE SOBRE O PORSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, INFORMANDO O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO EXECUTADO ESPECIFICANDO OS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E SUA LOCALIZACAO, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE SEU CREDIDO (NOTIFICAÇÃO REFERENTE HONORARIOS ADVOCATICIOS DEVIDOS PELO

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00195-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : DORI DE CAMARGO : GILSON ROBERTO SANTOS Autor(es) Réu(s)

Advogado(s) : RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO PR11517 MANIFESTAR-SE SOBRE O PORSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, INFORMANDO O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO EXECUTADO, ESPECIFICANDO OS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E SUA LOCALIZACAO, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE SEU CREDIDO.(NOTIFICAÇÃO REFERENTE A HONORARIOS ADVOCATICIOS DEVIDOS PELO RECLAMANTE).

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00196-1998 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : GILSON FRANCISCO DE LIMA : SUPERCAL LTDA : DENISE CRISTINE DIVARDIN PR20973 Réu(s) Advogado(s) TOMAR CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SECRETA RIA.

: VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) MARIA APARECIDA CASTANHO RAYMUNDO : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL Réu(s) Advogado(s) : GILMAR PAVESI PR19650 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, CONTROLES DE HORARIO E FREQUENCIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00223-2002 - (5 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00226-2002 : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : EDISON DE MORAES DA SILVA LAMICOMPE-LAMINADOS COMPENSADOS LTDA Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROGELSON ANGELO DOS SANTOS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00227-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual JOSE RODRIGUES SANTOS Autor(es) Réu(s) SADAHIKO HASHIMOTO Advogado(s) : DOUGLAS OSAKO PR27605 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE SOB PENA DE PRECLUSAO. CONFORME ART, 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00242-1999 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Autor(es) : NERACI DE JESUS PINHEIRO MENDES MAURICIO PROENCA Réu(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO. INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00251-2002 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual

JOSE IVAIR DA SILVA Autor(es) Réu(s) BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00270-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : JOAO MARIA GONCALVES DOS SANTOS : ROBERTO DARLAN MACHADO BUENO Autor(es) Réu(s) Advogado(s) PR18994 : DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO

APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES, NOS TERMOS DA SENTENCA. PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DETERMINADAS EM SENTENCA, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR DIA DE ATRASO (ART. 461, PARAGRAFO OUARTO, DO CPC), MAS LIMITADA AO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS. FINDO TAL PRAZO, DEVERA SER EFETUADA A ANOTACAO PELLA SECRETARIA DA VARA (ART. 39, PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA CLT)

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00303-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : FRANCISCO CARLOS CARRARO BANCO ITALI S-A Réu(s)

BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) : JEANETH NUNES STEFANIAK PR22349 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00312-2002 - (2 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : GILSON ELOY DE MEIRA Autor(es) PERDIGAO AGROINDUSTRIAL Réu(s) Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 EFETUAR, EM 48 HORAS, O DEPOSITO REFERENTE A ANTECIPACAO DE HONORARIOS PERICIAIS

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00340-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : GILMAR DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es)

Réu(s) BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A Réu(s) : GERSON LUIZ GABROSKI DE LIMA Advogado(s)

PR 15782 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RECLAMADOS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00362-2001 - (10 DIAS Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Autor(es)

: MOACIR JOSE MACHADO : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA

Advogado(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR 9834

APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS ÀS PARTES

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00484-2001 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) ADENILSON ALVIM DE OLIVEIRA : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631 Réu(s) Advogado(s) APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS RELATIVAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00521-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) ROGELSON ANGELO DOS SANTOS PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROGELSON ANGELO DOS SANTOS.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00548-1999 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : DAVI PAULA MACHADO : SABURO TAKANO Réu(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207 Advogado(s)

MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA, 10 CABECAS DE GADO DE CORTE.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00564-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Autor(es) ADALTO ALVES DA CRUZ WATANABE MAQUINAS AGRICOLAS IND. E COMERC. LTDA · OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 MANIFESTAR-SE SOBRE AS RESPOSTAS DO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00576-1997 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) WEIDA JOYCE CERNIAK COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA

Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART, 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00580-1996 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : SEBASTIAO VAZ DE MATTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) REJANE CHARAO (BAR ETC...) : DENISE CRISTINE DIVARDIN PR20973 Advogado(s)

REOUERER O OUE FOR DE DIREITO OUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00603-1999 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual Autor(es) : ANA RAOUEL DA SILVA PUXADORES ARAUCARIA IND. E COM.

DE ART. DE MADEIRA

Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
1- QUANTO A DISCORDANCIA DA EXEQUENTE, MANTENHO A FL. 124.

2- POR ORA, NAO COMPROVADO O ESGOTAMENTO DO PATRIMONIO DA RECLAMADA, INJUSTIFICADA A EXECUCAO CONTRA O SOCIO DA MESMA.

3- ANTE A IMPLANTACAO DOS CONVENIOS COM O DETRAN E O BACEN, TOME A SECRETARIA AS PROVIDENCIAS PERTINENTES.

4- RESULTANDO NEGATIVAS AS PESQUISAS DO ITEM ANTERIOR ("3")

CUMPRA-SE O DESPACHO DO ITEM "2" DE FL. 130. (DESIGNACAO DE LEILAO)

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00713-1999 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : SILVANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA Local Atual Autor(es) Réu(s) · GRANIA ECONOMICA AVICOLA LTDA Advogado(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752

Advogado(s) GERSON EURICO DOS REIS PR26032 - DEIXO DE HOMOLOGAR O ACORDO EM RAZAO DE A DISCRIMINACAO DAS VERBAS NAO OBEDECER A PROPORCIONALIDDE DAS PARCELAS POSTULADAS E EM EXECUCAO.

2- DE-SE CIENCIAS AS PARTES, OUE TEM O PRAZO DE CINCO DIAS

PARA PROCEDEREM A ADEQUAÇÃO NECESSARIA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00714-1999 - (5 DIAS) · VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual

: MARIO SERGIO CARNEIRO Autor(es) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA Réu(s) Advogado(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER

: GERSON EURICO DOS REIS PR26032 Advogado(s) PROCEDEREM A ADEQUACAO NECESSARIA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM VIRTUDE DA NAO HOMOLOGACAO DO ACORDO PELA DISCRIMINACAO DAS VERBAS NAO OBEDECER A PROPORCIONALIDADE DAS PARCELAS POSTULADAS E

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00745-1995 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : SEBASTIAO CARLOS MACHADO Local Atual Autor(es) Réu(s) : NILTON GOMES FERREIRA (ESTANCIA

NILIAN) : ALIZANDRA F. ABILIO SILVA PR27840 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 243.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00902-1999 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : CLEUZA MACHADO RIBEIRO FERREIRA : ASSOC DIRETORES ESCOLA PUBL. DE Autor(es) Réu(s) EDUC. JOVENS E ADU

: ESTADO DO PARANA Réu(s)

EM EXECUCAO.

Advogado(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO EMITIDA PELA OFICIALA DE JUSTICA DA 1ª VT DE PONTA GROSSA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01835-2000 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Local Atual : ARINO FERREIRA DOS SANTOS Autor(es) : ANTONIO POLO GALANTE : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 Réu(s) Advogado(s) INFORMAR O CORRETO E COMPLETO ENDERECO DA EM VARGINHA -MG, CASO INSISTA NA PROVIDENCIA DE FL. 169.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01845-2000 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR Autor(es) : JOSE ROBERTO COSTA RESILAYN EXTRACAO COMERCIO E

EXPORTAÇÃO LTDA Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO

APRESENTADOS PELA RECLAMADA, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO ,DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 01928-2000 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR : ADAO OLIVEIRA SANTOS PINCEIS TIGRE S-A Réu(s)

: EDISON JOSE IUCKSCH PR18394 Advogado(s) MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO, CONFORME ART, 879, PARAGRAFO SEGUNDO, DA CLT.

CIANORTE

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR TV.ITORORO, 188 87200-000 CIANORTE-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue scrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-092-CP 00009-2000 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual : ROBERTO YAMASITA Autor(es) RAMON PONCE MARTINS (VIVEIRO RUBI)

Advogado(s) : JOEL MARCOS FACCIN PR11168 FICA V.SA. INTIMADO DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 100

DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR E O SEGUINTE-J. DENEGO SEGUIMENTO, POR INCABIVEL,POIS INTERPOSTO DE DECISAO INTERLOCUTORIA, IRRECORRIVEL NO PROCESSO DO TRABALHO. INTIME-SE EM 06-09-02

(A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00019-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR

Local Atual Requerente(s): ROSALVO DE SOUZA DOURADO FILHO · BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : MAXMILLIAN GOMES COLHADO PR21111

FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE OS AUTOS DE AI 19-01

ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO PARA CONFERENCIA CONFORME REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00670-1998 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Requerente(s): FRANCISCO JULIO DE FREITAS nerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A EM LIQUIDACAO

Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A FSA : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A Advogado(s) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA PR12382

RETIFIQUE-SE A AUTUACAO COMO REQUERIDO. ANOTE-SE O ENDERECO DA PROCURADORA DA

DEFIRO A EXECUTADA (RFFSA) O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA FALAR SOBRE A CONTA. INT

MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 02484-1997 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR

Requerente(s): JOSE MARIA DOS SANTOS
Requerido(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Requerido(s) Advogado(s): MARCIA PAIVA LOPES PR12201
FICA V.SA. NOTIFICADA DE QUE FOI EX. NOTIFICADA DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS.935

DOS AUTOS DO SEGUINTE TEOR-VISTOS ETC. DIGA O EXECUTADO SOBRE AS INFORMACOES DA CEF DE FLS.929 E 933. INT.EM 28.08.02

(A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00009-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Embargante(s) : JEFFERSON LUIZ BERNARDELLI Embargado(s) : GENILDO RIBEIRO ALEXANDRE

Advogado(s) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039 DECISAO PROFERIDA FLS. 252-253.

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00010-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Embargante(s) : JEFFERSON LUIZ BERNARDELLI

Embargado(s): ILSON CESAR FRANZOIA Advogado(s) : MELQUISEDEC DE CARVALHO PR19042
Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039 DECISAO PROFERIDA FLS. 246-247

PROCESSO TRT-PR-092-ET 00011-2001 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Embargante(s): BANCO DO BRASIL S-A Embargado(s): DURVAL XISTO VILELA

Embargado(s) : JOAO BATISTA DE MOURA Embargado(s) : BENEDITO BORGES BARCELO Advogado(s) : MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA PR16379

Advogado(s) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819 DECISAO PROFERIRA FLS. 143-146

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00009-2001

: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual

Reclamante(s): JURACI DE SOUZA
Reclamada(s): F B ACUCAR E ALCOOL LTDA Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 REITERANDO INTIMA•ÇO ANTERIOR, ENCONTRA-SE A VOSSA

DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00031-2001 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante(s) : WANIA ROSA DOS SANTOS MINEIRO Reclamada(s) : CELIA ESPOSITO PAULINO

Advogado(s) : SOLANGE TEREZINHA GERALDI

MANIFESTAR-SE ACERCA DO AUTO DE VERIFICAÇÃO LAVRADO PELO

SR. OFICIAL DE JUSTICA NOS AUTOS EM EPIGRAFE.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00105-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante(s) : AGUSTINHO BARBOSA DA SILVA Reclamada(s): RENATO HIDEKI KASHIWAGUI

Advogado(s): PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130

COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NO DIA 31-10-2002, AS 11H10MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA

NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA FAZER-SE

SEIAM INOUIRIDAS SENDO ESTAS NO MAXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ARTIGO 822-H, DA CLT. O SEU COMPARECIMENTO IMPORTARA VAMENTO DO PROCESSO, FICA AROUIVAMENTO FICANDO RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00106-2002

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Reclamante(s) : EDNEIA LOPES DE OLIVEIRA Reclamada(s) : LUCIMAR ANTONIA PINAT SILVA

Advogado(s): PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130 COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NO DIA 31-10-2002, AS 11H20MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188.

NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA FAZER-SE ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INOUIRIDAS, SENDO ESTAS NO MAXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ARTIGO 822-H, DA CLT. O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO AROUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00107-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante(s) : MARIA JOSEFA DA SILVA

Reclamada(s) : LUCIMAR ANTONIA PINAT SILVA

Advogado(s) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130 COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NO DIA 31-10-2002, AS 11H15MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188.

NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA FAZER-SE ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, SENDO ESTAS NO MAXIMO DE 02 OUAS), NA FORMA DO ARTIGO 822-H, DA CLT. O SEU
NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO
RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00109-2002

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Reclamante(s): SIDNEIA DA CUNHA SOUZA Reclamada(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TAYMARA

Advogado(s): JAIR APARECIDO ZANIN PR18782
COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO

SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NO DIA 31-10-2002. AS 11H05MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188.

NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA FAZER-SE ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INOUIRIDAS, SENDO ESTAS NO MAXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ARTIGO 822-H, DA CLT. O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO AROUIVAMENTO DO PROCESSO. FICANDO RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00071-2001

: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Reclamante (S)- JUBELINO BARBOSA NETO Reclamado (S)- CESAR PIRES ME

Advogado(s) : ALBERTO ALVES ROCHA PR14616
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM

DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002 SEMPRE AS 10-00 HORAS NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00178-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- OSVALDO ALVES DE CASTRO JUNIOR Reclamado (S)- PETTINI IND COMERCIO IMP. E EXP. DE CONF. LTDA

Advogado(s) : ELIETE FUZARI PR24042
DEVERA VOSSA SENHORIA COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA JUNTAMENTE COM A PROCURADORA DOS DEMAIS EXEQUENTES NOS PRESENTES AUTOS, A FIM DE ASSINAREM O AUTO DE ADJUDICACAO EXPEDIDO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00202-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- VALDIR JANES

Reclamado (S)- PROTELHA INDUSTRIA CERAMICA LTDA - EPP

Advogado(s) : JOEDER CLEVER LUCIANO DA SILVA PR19948

Advogado(s): ANDREA RODRIGUES SOARES PR28862 DECISAO PROFERIDA FLS. 215-228.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00287-2001

: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Reclamante (S)- ADONIRA MARCAL DE JESUS Reclamado (S)- ILSON CUNHA ANTUNES

Reclamado (S)- MAURI FERTONANI LEANDRO Reclamado (S)- VALMIR FERTONANI LEANDRO

Advogado(s) : CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI PR18791 FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002 SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE

JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00508-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- VALDECIR CAMPOS DE ALMEIDA

Reclamado (S)- M K HOSSAKA & CIA Advogado(s) : ALTIMAR PASIN DE GODOY PR17398 Advogado(s) : ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DA DESIGNACAO DO DIA 18-

09-2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DO

PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. NA OUARTA VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM PEDRO II. N.575 EM MARINGA-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00664-1997 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Reclamante (S)- JOAO FELIX SOBRINHO Reclamado (S)- MORENA ROSA INDUSTRIA DE

Advogado(s) : MARCIE ROSSELI MOREIRA PR13487 Advogado(s) : MAURO DALARME PR18606 DECISAO PROFERIDA FLS. 269-272.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00744-2001

CONFECCOES LTDA

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- LEVI SILVERIO FERREIRA Reclamado (S)- COCAMAR COOP DOS CAFEIC E AGROP

DE MARINGA LTDA Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON

PR16196

Advogado(s): ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA PR19007

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00751-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VOLMAR GALLAS

Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072 DECISAO PROFERIDA FLS. 609-633

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00786-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- DONIZETE MAIA LIMA Reclamado (S)- HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Advogado(s): NILSON CEREZINI PRI8099

COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 09H35MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-

DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00787-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- JANE CAIRES LIMA

DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA

Reclamado (S)- HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099 COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 09H40MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-DEVERA V.SA. INI DESIGNACAO SUPRA. INFORMAR SEU CLIENTE DA

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00801-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- PEDRO LUIZ LOPES FERNANDES
Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A

Advogado(s): JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE

CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 09H20MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, OBS-INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00809-2002

: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Local Atual Reclamante (S)- MARGARIDA MARTINS CASTILHO

Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Advogado(s): MARIA CRISTINA VIEIRA PR9360
COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE
CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 09H30MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00819-2002 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- ALDILENENO DA SILVA

Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649 Notificação ao reclamante devolvida pela EBCT com o evento-"endereço insuficiente". Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço correto para notificação do mesmo.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00820-2002 - (5 DIAS)

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA Reclamado (S)- AGROPECUARIA CANDYBA LTDA

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

Notificação ao reclamante devolvida pela EBCT com o evento "endereço insuficiente". Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço correto para notificação do mesmo

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00821-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- NELSON APARECIDO CANDIDO Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONT.E FISCALIZACAO LTDA

Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

FORNECER O ENDERECO DA RECLAMADA VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA, NOS AUTOS SUPRA, TENDO EM VISTA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO COM O EVENTO "MUDOU-SE", NO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00823-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VALDECIR ALVES DOS SANTOS Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONT. E FISCALIZACAO LTDA

Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

FORNECER O ENDERECO DA RECLAMADA VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA, NOS AUTOS SUPRA, TENDO EM VISTA DEVOLUCAO DA NOTIFICAÇÃO COM O EVENTO "MUDOU-SE". NO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00824-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- JANIO CARLOS BARAVIEIRA Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONT.E FISCALIZAÇÃO LTDA

Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

FORNECER O ENDERECO DA RECLAMADA VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA, NOS AUTOS SUPRA, TENDO EM VISTA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO COM O EVENTO "MUDOU-SE", NO PRAZO DE 05DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00825-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- HELIO ALVES DE ALMEIDA Reclamado (S)- VITZER ENGENHARIA MONT. E FISCALIZACAO LTDA

Reclamado (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649

FORNECER O ENDERECO DA RECLAMADA VITZER ENGENHARIA MONTAGEM E FISCALIZACAO LTDA, NOS AUTOS SUPRA, TENDO EM VISTA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO COM O EVENTO "MUDOU-SE", NO PRAZO DE 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00832-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- JANE BRASIL DA SILVA

Reclamado (S)- SAO FRANCISCO ART DE COURO LTDA

Advogado(s) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130 COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 10H55MIN, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00833-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S)- VOLMAR GALLAS Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO PR15072

COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 09H15MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00844-2000 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- ERCILIO CARLOS DE LIMA Reclamado (S)- COOCAROL COOP AGROINDUSTRIAL DE PROD DE CANA

Reclamado (S)- ADELINO FECCHIO

Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649 ENCONTRA-SE A VOSSA DISPOSICAO GUAIS DE RETIRADAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00852-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- ROSEVALDO RODRIGUES PEREIRA Reclamado (S)- CLARA PICCINI MORO

Advogado(s): PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130 COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 10H50MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS, OBS-DEVERA V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00854-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- MARIO DA SILVA ANTONIEL Reclamado (S)- VILSON ANTONIO LUZIA

Advogado(s) : PASCOAL VICENTE DOS REIS PR30130 COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 10H45MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNACAO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00858-2002

: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- VERA LUCIA MARCELINO DE SOUZA Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA

COMPARECER PERANTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, SITA A TRAVESSA ITORORO, 188, NO DIA 31-10-2002, AS 09H25MIN, PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA INICIAL NOS PRESENTES AUTOS. OBS-V.SA. INFORMAR SEU CLIENTE DA DESIGNAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00873-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- NELSON GONCALVES DE SOUZA Reclamado (S)- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Advogado(s) : JOEDER CLEVER LUCIANO DA SILVA

FICA V.SA. INTIMADO DE QUE O AUTOR INTERPOS RECURSO ORDINARIO ADESIVO E QUE A EMPRESA RECLAMADA TEM O PRAZO DE LEI PARA OFERECER CONTRA RAZOES, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01058-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- MARCO ANTONIO GONCALVES
Reclamado (S)- CIALAR PECAS E SERVICOS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667

Advogado(s) : WALDEMAR COFES NUNES RS43819 NOTIFICADO(A) DE QUE DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002, SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01206-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- CARMIN ELIANE VIZZOTTO Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167

FICA V.SA. INTIMADO DE QUE A AUTORA INTERPOS RECURSO ORDINARIO ADESIVO E QUE O BANCO RECLAMADO TEM O PRAZO DE LEI PARA OFERECER CONTRA RAZOES, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01394-1995

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- RENATA DE JESUS ROSA

Reclamado (S)- FUNDACAO MEDICA ASSIST DO MUNIC

Advogado(s) : ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA

Advogado(s) : MARIA DE LOURDES LANZONI PR16963 FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002 SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N. 188 EM CIANORTE

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01476-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- CLEIDE DOS SANTOS SILVERIO Reclamado (S)- DUDALINA S-A

Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839 Advogado(s): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO PR18551

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002 SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01477-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR Reclamante (S)- LUCIENE MARA CAMPANHA Reclamado (S)- DUDALINA S-A

Advogado(s) : NELSON CENZOLLO PR16839 Advogado(s): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE FORAM DESIGNADAS DATAS PARA OS PRACEAMENTOS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, SENDO PRIMEIRA PRACA EM 29-10-2002 E SEGUNDA PRACA EM 31-10-2002 SEMPRE AS 10-00 HORAS, NA SEDE DESTE JUIZO SITO A TRAVESSA ITORORO, N. 188 EM CIANORTE

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO **RUA PARAIBA, 189 CENTRO** 86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000032-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00228-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

EXEQUENTE (S) - MARIA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO (S) - META - SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA Adv(s) : CENILTO CARLOS DA SILVA PR27287 RENOVE-SE A INTIMACAO AO AUTOR, PARA CUMPRIMENTO EM 05 DIAS,

SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL SEM EXAME DO M

ERITO NA FORMA DO PARAGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 267 DO CPC E

CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOA AUTOS. INFORMAR O ENDERECO ATUA LIZADO DA RECLAMADA. REGULARIZE A PARTE

AUTORA A SUA REPRESE NTACAO EM JUIZO, NOS TERMOS DO ART. 13.I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00248-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - NELSON ROBERTO DA SILVA EXECUTADO (S) - BWM - ENGENHARIA E PROJETOS

: SERGIO APARECIDO VICENTINI Adv(s)

PR21841 INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS,

INFORMAR O ENDE RECO ATUALIZADO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00402-2001 Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - GERSON PETENASSE EXECUTADO (S) - VALDEVINO GALVAO EXECUTADO (S) - RUI SANTOS SA Adv(s) : PAULO BUZATO PR16334 INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR SUA

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00417-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEOUENTE (S) - NIVALDO LOPES FERREIRA

EXECUTADO (S) - EMIDIO ALVES MADEIRA : SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS Adv(s) MG73925

JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE

(CONTROLES DE SA-CAS COLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00426-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - SIDNEI RAMOS EXECUTADO (S) - EMIDIO ALVES MADEIRA

Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013 JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS,

APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE

(CONTROLES DE SA-CAS COLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00430-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - APARECIDO BARBOSA PAIXAO EXECUTADO (S) - EMIDIO ALVES MADEIRA

: SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS Adv(s) MG73925 JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS,

APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE

(CONTROLES DE SA-

CAS COLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00439-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - LUCIANO AURELIANO DA SILVA EXECUTADO (S) - EMIDIO ALVES MADEIRA

: SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS,

APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE

(CONTROLES DE SA-

CAS COLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00440-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - ROMUALDO LORODITO DOS SANTOS EXECUTADO (S) - EMIDIO ALVES MADEIRA

: SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS Adv(s) MG73925 JUNTE-SE. INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS,

JUNTE-SE INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE (CONTROLES DE SA

CAS COLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00507-2001 - (10 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO EXEQUENTE (S) - IVANILDO NUNES

EXECUTADO (S) - EMIDIO ALVES MADEIRA

: SEBASTIAO MARQUES DOS SANTOS

JUNTE-SE, INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 10 DIAS. APRESENTAR

OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO RECLAMANTE (CONTROLES DE SA-

CAS COLHIDAS E CONTROLES DE JORNADA).

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00083-2002 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : ROSILENA CRISPIM DA SILVA Autor(es)

: JARBAS PAVAN FILHO Réu(s) AGOSTINHO MAGNO COELHO Adv(s)

ALCANTARA PR16000

INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR O ENDERECO CORRETO DE SUA

CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00262-1994 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : FRANCISCO SILVERIO DE OLIVEIRA Autor(es) COOPERATIVA AGROPECUARIA DE

ROLANDIA - COROL : SERGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES Adv(s)

PR 17919 INICIALMENTE CONCEDO A EMBARGANTE O PRAZO DE

COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A NATUREZA DA RELACAO COMERCIAL COPROCAFE E CAMPAL. SOB PENA DE PRESUMIREM-SE

VERDADEIRAS AS ALEGACOES DO EMBARGADO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00269-1995 - (8 DIAS)

INDEFIRO A PRETENSAO, INTIME-SE

LIBERADOS, INTIME-SE

05 DIAS PARA

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : JEFFERSON COSTA HERNANDES : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA Réu(s) Réu(s) : IRPASA IND. REUNIDAS PARANAENSE

SIBELY DE OLIVEIRA PR19074

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00311-1996 - (10 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : ADILSON AFFONSO : P. UEDA & IRMAOS LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) CARLOS SERGIO CAPELIN PR 15013 INDEFIRO. OS VALORES REFERENTES AS DEMAIS PARCELAS JA FORAM

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00313-1999 - (10 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ILZA DA FONSECA SOARES : ORNELAS BONES PROMOCIONAIS Réu(s) : MANOEL OSCAR ORNELAS DE SOUZA : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417 Adv(s) JUNTE-SE. CIENCIA AO EXEQUENTE. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00418-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) MARIO CESAR COBIANCHI Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A Réu(s)

: BANCO ITAU S-A : LUCIANA JORDAO BABORA PR32593 Adv(s) JUNTE-SE. VISTAS AOS RECLAMADOS DOS DOCUMENTOS OR A APRESEN-TADOS, PELO PRAZO COMUN DE 05 DIAS. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00431-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) · DEAN ANTONIO DE OLIVEIRA BANCO BANESTADO S-A : JANE GLAUCIA ANGELI JUNOUEIRA Adv(s)

PR 23230 SENTENCA PROLATADA. PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00518-1995 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : RODINEI MARTINS COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO

: COOP. DE CREDITO RURAL DA REG. Réu(s) CORNELIO PROCOPIO
Adv(s) : ELIDA BRAGA PR11013

Adv(s) ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553 JUNTE-SE. CONSIDERANDO QUE OS CREDITOS NAO

FORAM EFETUADOS E QUE A SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS NAO TRANSITOU EM JULGA

DO, INDEFIRO, CIENCIA A RECLAMADA, INTIME-SE. FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO PELA RE, TENDO

V.SA. O PRA ZO LEGAL PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00676-1995 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : JOAO CUSTODIO DA SILVA Rén(s) IRMAOS FELIPE LTDA Adv(s) EDILSON AVELAR SILVA PR13558 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A

ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00747-1996 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : PATRICIA STOLBER DE MORAIS IRMAOS FELIPE LTDA

· EDILSON AVELAR SILVA PR 13558 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00884-1994 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : SERGIO ANTONIO DE BRITTO CONCATO : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA Réu(s)

DE C. PROCOPIO

: ELIDA BRAGA PR11013 Adv(s) ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA C.E.F. ANEXA A ESTA VARA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00942-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : JOSE FIORINI

Réu(s) : COOPERATIVA AGROP DE PROD INTEGRADA DO PARANA LTDA

: ELIDA BRAGA PR 11013 Adv(s)

INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR O

ENDERECO ATUALIZADO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00988-1994

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : CLAUDIO MARCANTONIO E OUTRO Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP CENTRAL

JAIME COMAR PR5850 Adv(s) ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO

TRABALHO, CERTIDAO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01017-2000

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : VILMA FURRIEL ALVES SEMENTES AGROCERES S-A

Réu(s) : MONSANTO DO BRASIL S-A Adv(s) PAULO BUZATO PR16334 JUNTE-SE. CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE AINDA SE ENCONTRA

AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES, RECEBENDO AUXILIO DOENCA ACIDEN

TARIO, E INDEVIDA A REINTEGRAÇÃO E. VIA DE CONSEQUENCIA, IN

CABIVEL A INDENIZACAO SUBSTITUTIVA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01033-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : APARECIDO SOARES LOPES Autor(es)

: JOSE GUALIUME AGOSTINHO MAGNO COELHO Adv(s)

ALCANTARA PR16000 JUNTE-SE. DEFIRO. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01067-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : NELSON JOSE DA ROSA

Réu(s) : ADECA - ASSOCIACAO DE DESENV.COMUNITARIO DE ABATIA

: FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA Adv(s)

INTIME-SE O AUTOR, PARA INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA LI-

VRES E DESEMBARACADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01135-1999 - (2 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO WASHINGTON LUIZ PIRES : KOJO - COMERCIO DE ALIMENTOS Réu(s) LTDA : NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01136-1999 - (2 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : PEDRO KASOU TOMA KOJO - COMERCIO DE ALIMENTOS

: NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583 Adv(s) CONSIDERO BOM E VALIOSO O LANCO OFERECIDO, DEFERINDO A ADJU-

DICACAO CONJUNTA AOS EXEQUENTES, JULGO PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL A ADJUDICACAO, ASSINANDO O

RESPECTIVO AUTO NES-

TE ATO. DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO DESPACHO DE DESIGNA-

CAO DE PRACA, CONDICIONO A EXPEDICAO DA CARTA

DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL, EM 48 HORAS INTIMEM-SE OS EXEQUENTES PARA O RECOLHIMENTO

RESPECTIVO. DE-CORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E COMPROVADO O

PAGAMENTO, EXPECA-S E A CARTA DE ADJUDICACAO. PROCESSO TRT-PR-093-RT 01137-1999 - (2 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : LUIZ MONTREZOL NETO KOJO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

: NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01138-1999 - (2 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO TOMIYE NAKAZATO MIYASHIRO Autor(es) Réu(s) KOJO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583 Adv(s) CONSIDERO BOM E VALIOSO O LANCO OFERECIDO,

DEFERINDO A ADJU-

DICACAO CONJUNTA AOS EXEQUENTES. JULGO PERFEITA, ACABADA E

IRRETRATAVEL A ADJUDICACAO, ASSINANDO O RESPECTIVO AUTO NES-TE ATO. DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO

DESPACHO DE DESIGNA-CAO DE PRACA, CONDICIONO A EXPEDICAO DA CARTA

A COMPROVACAO DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL. EM 48 HORAS.

INTIMEM-SE OS EXEQUENTES PARA O RECOLHIMENTO RESPECTIVO DE-

CORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E COMPROVADO O PAGAMENTO, EXPECA-S E A CARTA DE ADJUDICACAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01178-2000 - (10 DIAS Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

: ILZA LEMOS : RACHEL MENDES REZENDE Réu(s) Réu(s) : MARCOS ROBERTO DO CARMO DE

ALMEIDA : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662 Adv(s) INTIME-SE O EXEQUENTE PARA. NO PRAZO DE 10 DIAS.

S DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, PASSIVEIS DE CONSTRICAO E SU-

FICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01185-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : ADEMILSON MARINHO JOSE ALVES FILHO DE BRITO

PEDRO AUGUSTO BUENO PR23226 Adv(s) INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR O ENDERECO CORRETO DE SUA

CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01252-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es)

Adv(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO
ALCANTARA PRI 6000
INTIME-SF O PROCES

PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR O ENDERECO CORRETO DE SUA

CONSTITUINTE

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01343-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : ANA MARIA DA CUNHA GOMES Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE ABATIA

Adv(s) PR21842 FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA INTIME-SE O EXEOUENTE, PAA NO PRAZO DE 10 DIAS.

FORNECER AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01398-1996 - (10 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : JOAO CARLOS VIEIRA

: CRISTIANE GERBELLI CIARAMELLO Adv(s) PR21899B

LIBERE-SE O DEPOSITO A QUEM DE DIREITO, COM EXCECAO DA CON-

TRIBUICAO PREVIDENCIARIA ORA COMPROVADA E OBSERVANDO-SE O ART. 71 DO CODIGO DE NORMAS

PROCESSO TRT-PR-003-RT 01401-1007 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : MARIA MEGUME KUROGI DAMAS DA SILVA

: BANCO DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) · ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831 JUNTE-SE. MANIFESTE-SE A EXEQUENTE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01733-1995 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : RONIVALDO FERMINO DE PAULA : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA Réu(s) COOP, CENTRAL

: DINARTE BITENCOURT PR18364 : CRISTIANE BERGAMIN MORRO Adv(s) PR25454

. HOMOLOGO OS CALCULOS ORA APRESENTADOS PELO CALCULISTA.

INTIMEM-SE AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884. DA CLT. PRAZO SUCESSIVO , A INICIAR PELO EXECUTADO

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01746-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : MARIA ANGELICA MARTELLI : MARA SUELI ABREU DE OLIVEIRA -Réu(s) ME

Adv(s) : IVONEI STORER PR14925 INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE A EXEQUENTE PARA INDICACAO D

DE BENS AO COMPLEMENTO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01799-1998 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : ADAO FONSECA Autor(es) : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (SITIO Réu(s)

RODRIGUES) Adv(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376

JUNTE-SE, NEGO PROCESSAMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO PARA GRAFO 18 DO ART. 897 DA CLT. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01915-1998 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : MARIO APARECIDO DA COSTA Autor(es) Réu(s) : PEREIRA & ESTEVAO LTDA ME DINARTE BITENCOURT PR 18364 Adv(s) INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCE

LA DEVIDA PELO EMPREGADO (8%), CONFORME DEMONSTRATIVO DE FL. 192 (R\$257,09, EM 01-06-2001), COM OS ACRESCIMOS

LEGAIS, EM 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02041-1999 Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : JOSE OLIVEIRA DA SILVA : A. DA SILVA GOMES - BAZAR : FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194 Réu(s) Adv(s) INTIME-SE A RE DA LIBERAÇÃO (PROVIMENTO N8 02-2002 CGJT).

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02171-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ELISANGELA PIRES DE OLIVEIRA SANAE IKEDA FUKUDA Réu(s) JAIME COMAR PR5850 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02278-1996 Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO : SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA Autor(es)

DESTA VARA DO TRABALHO, CTPS.

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO BANCO DO BRASIL

: EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430 Adv(s) CIENCIA AO EXECUTADO QUANTO AO DEFERIMENTO DA LIBERACAO

DO VALOR INCONTROVERSO AO EXEQUENTE (PROVIMENTO N§ 02-2002, CGJT). INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02414-1996 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : MAURILIO JOSE LARA : BANCO DO BRASIL S-A PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO Réu(s)

BANCO DO BRASIL · EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430 INTIME-SE O SIGNATARIO DA PETICAO DE FL. 879 DANDO-LHE CIEN CIA DO SAQUE, PELO AUTOR, DA GUIA DE RETIRADA

N8 658-2002. PROCESSO TRT-PR-093-RT 02453-1996 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es)

: FATIMA CRISTINA CABRAL : ALGODOEIRA MATSUBARA IND. E Réu(s) COM. LTDA Réu(s) CIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPEC. COM. E IND.

MATSUBARA IND. E COM. DE Réu(s) PRODUTOS ALIMENT. LTDA
Adv(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, CTPS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02539-1996 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : ANTONIA APARECIDA PANCAN BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) DINEI FAVERSANI PR1556 Adv(s) JUNTE-SE. DIANTE DA MANIFESTACAO DO RECLAMADO (FL.878), DEFI RO. EXPECA-SE A RESPECTIVA GUIA (DEPOSITO DE FL. 870), OBSERVANDO-SE O ART. 71 DO CODIGO DE

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02595-1996 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO Autor(es) : PEDRO VIEIRA

Réu(s) AGRICOLA MONTE VERDE LTDA : JULIO RICARDO APARECIDO DE MELO ROSA PR21421

ANTE A GARANTIA DA EXECUCAO, INTIME-SE A EXECUTADA, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

FOZ DO IGUACU

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR 85851-000 FOZ DO IGUACU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000212-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-ACPg 00011-2002 Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU : EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA Autor(es)

Réu(s) · MARCIO MAGALHAES DE RESENDE Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Manifestar sobre a devolução da intimação da re, no prazo de cinco dias, devndo apresentar o seu novo endreco ou indicar a forma de cumprir a diligencia.

PROCESSO TRT-PR-095-FT 00046-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU

Embargante(s): C.B.CORDEIRO JUNIOR & CIA LTDA

Embargado(s): IVONIR MAFIOLETTI CAMILO Advogado(s) : JORGE RICARDO KUHN PR32241 Manifestar sobre os docur ntos juntados pela parte contraria

PROCESSO TRT-PR-095-PS 00242-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

Reclamante(s): TATIANE CRISTINA COELHO ROSARIO Reclamada(s) : CAFE CONCERTO STUDIO BAR LTDA Advogado(s) : EDIR RAFAGNIN PR17959

Manifestar, em 48 horas, sobre o alegado descumprimento do acordo

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00044-2002

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual

Autor(es) : MARIO CESAR BORBA

Réu(s) : ASSOCIACAO PROT DE DIR INTELECTUAIS FONOGRAFICOS Advogado(s) : DEBORA MARCONDES FERNANDEZ PECUCCI SP113881

De que o pedido foi indeferido, visto que as intimacoes sao cedidas atraves de publicacao no Diario da Justica.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00118-2002

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual

: MARIA DOS MILAGRES TEIXEIRA Autor(es) CARVALHO

: CHURRASCARIA AQUARELA LTDA Réu(s) Advogado(s) : JOEL FERNANDO GONCALVES PR19823 Manifestar, em 48 horas, sobre o alegado descumpris acordo.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00309-1992

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual IGUACU

VALDECIR VEIGA Autor(es) : CONSTRUTORA KHOURI LTDA Réu(s) Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723 De que nao ha noticias de penhora de direitos de terminais

telefonicos nos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00489-2002 : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual IGUACU

: ANGELICA RODRIGUES Autor(es) Réu(s) · MARIO RODRIGUES DA COSTA Advogado(s) : IVO QUERINO NIKLEVICZ PR28398
Manifestar sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereco da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincao do pro-

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00674-2001

cesso, sem julgamento do merito.

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU : PAULO ROSA Autor(es) : ADRIANO MEDEIROS Réu(s) : VERA REGINA DO AMARAL : AQUILE ANDERLE PR17677 Advogado(s) Manifestar sobre a certidao do oficial de justica e oficio,

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00940-1989

recebidos do Juizo Deprecado

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU : NELSO LUCIANO KLUGE : EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA Réu(s) : MEDIANEIRA TURISMO LTDA Réu(s) Advogado(s) : LAERCIO ANTONIO WRUBEL PR18923 fls. 375- De que o Agravo de Peticao nao foi processado, ja que o peticionario nao e parte do processo. fls. 377 - De que foi rejeitada a arguicao de exceca

pre-executividade, ja que incabivel no processo do trabalho.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00998-2001

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU ALVES RONNIE QUINTILHANO Autor(es) Réu(s) : BANCO SUDAMERIS S-A

RCH(9)

BRIUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI
PR19497 Apresentar resposta aos Artigos de Liquidação, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01045-2002

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual IGUACU : EMILIA LUIZA CASAGRANDE BOSKA Autor(es)

Réu(s) : CE PRODUTOS OTICOS LTDA TOP SCHOOL IDIOMAS LTDA Réu(s) Advogado(s) : AQUILE ANDERLE PR17677 Manifestar, em cinco dias, sobre a devolucao da citacao e alegacoes da re.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01296-2001

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual IGUACU

Autor(es) EDNILSON SANTINONI ROSA : ADRIANO MEDEIROS Réu(s) Réu(s) : VERA REGINA DO AMARAL : AQUILE ANDERLE PR17677 Advogado(s) Manifestar sobre a certidao do oficial de justica e oficio, recebidos do Juizo Deprecado.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01297-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU

Autor(es) : CLAUDIO CESAR XAVIER

: DUBENA E PERANDRE LTDA : WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA Advogado(s)

PR16243

cinco dias, devndo apresentar o seu novo endereco ou indicas a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincao do processo, sem julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01332-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU

: PAULO CESAR FERNANDES Autor(es) Réu(s) : CASA DAS BATERIAS A GATTELLI Advogado(s) : LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR PR24665 Comprovar que e representante do falecido, bem como, juntar a certidao de habilitacao de dependentes, expedida pelo Ins-

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01391-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU · IORGE GONCALVES BETIM : BRAGA & MENEZES LTDA Réu(s) Réu(s) CAFE SUISSO LTDA

Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Manifestar, em cinco dias, sobre a devolucao da citacao, devndo apresentar o novo endereco da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincao do processo, sem julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01392-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU

: ANA PAULA TIBURCIO DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) : CAFE SUISSO LTDA

Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Manifestar, em cinco dias, sobre a devolucao da citacao, devndo apresentar o novo endereco da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincao do processo, sem julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01393-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU

DIMAS LUIS FERREIRA Autor(es) Réu(s) : BRAGA & MENEZES LTDA

Réu(s) : CAFE SUISSO LTDA Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Manifestar, em cinco dias, sobre a devolução da citação da re, devendo apresentar o novo endereco ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincao do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01394-2002

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU

: AUREA TIBURCIO Autor(es) Réu(s)

: BRAGA & MENEZES LTDA : CAFE SUISSO LTDA Réu(s)

Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Manifestar, em cinco dias, sobre a devolucao da citacao, devndo apresentar o novo endereco da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincao do processo, sem julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01810-2001

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU

: GERSON FERREIRA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : CONSBRASIL CONSTRUCAO LTDA Advogado(s) : JORGE ALIX TANUS AMARI PR18976B

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01872-1997

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual

IGUACU Autor(es) : NORBERTO LICHEVSKI

UNIAO PRESTADORA DE SERV NA CONST

CIVIL S-C LTDA

Advogado(s) : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juntar copia atualizada da matricula do imovel, bem como croqui de localização, em 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01996-2001

Local Atual IGUACU : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

Autor(es)

: LEONIR MESSIAS DA CUNHA Réu(s) : SAN GHERMANI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Advogado(s) : LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR PR24665 Manifestar sobre a certidao do oficial de justica, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02410-1996

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU

: ANGELA MARIA COOPER Autor(es)

LOBBY HOTEL LTDA (HOTEL Réu(s)

SCHACARAS)
Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Manifestar, em cinco dias, sobre o requerimento formulado pelo depositario.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02467-2001

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU

Autor(es) ROSALICE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA

Réu(s) LAURI CAUDARTE

: ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA PR28082 Advogado(s)

Manifestar, em 48 horas, sobre o alegado descumprimo

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03147-1997

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU

: IRACY DONIN LUDUVIXAK

· SAUNAS OURO VERDE LTDA Réu(s) Advogado(s) : REINALDO CAETANO DOS SANTOS

PR16599 De que o acordo nao foi homologado e que foi determinada a

intimacao das partes para que providenciem uma correta discriminação das verbas de carater salarial e indenizatorio

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR 85851-000 FOZ DO IGUACU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000214-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS CIENTES DE QUE LHES SERA ABERTO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, QUANDO ENTAO PODERAO APRESENTAR IMPUGNACAO ESPECIFICA, NA FORMA DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO, A CONTAR DAS DATAS ABAIXO

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01246-2000 - (8 DIAS)

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual IGUACU

Autor(es) MICHAEL JEFFERSON DE MOURA Réu(s) : UNIMED DE FOZ DO IGUACU LTDA Advogado(s) : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Réu(s)

O prazo comecara a fluir em 16.09.2002.

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR 85851-000 FOZ DO IGUACU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000216-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, OFERECEREM CONTRA-RAZOES-CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E-OU INTERPOREM EVENTUAL RECURSO NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00140-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU Autor(es)

· ELIAS GUISSO DE ARAUJO TSP TRANSPORTE SALTO DE PIRAPORA Réu(s)

LTDA Advogado(s) : CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG PR18904

Apresentar contra-razoes ao recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00287-2001 - (8 DIAS) : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual

IGUACU

: EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA Autor(es) : FRUTABRAS COMERCIO E TRANSPORTE Réu(s) INTERNACIONAL LTDA
Advogado(s) : MAURO CORREA DA LUZ SP16777

Apresentar contra-razoes ao recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00464-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

IGUACU RENATO GONCALVES BERALDO Autor(es) BANCO DO BRASIL S-A Réu(s)

: MARLENE LEITHOLD PR22619B Advogado(s) nca de Liquidacao

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01429-2001 - (8 DIAS) : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual

WANDERLEY DE LIMA IMPERADOR Autor(es) Rén(s) HSBC BAMERINDUS S-A BANCO

MULTIPLO Advogado(s) : ANA CRISTINA HELBLING VIDAL

PR22599B Apresentar contra-razoes ao recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01587-2001 - (8 DIAS)

: 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual IGUACU

ALFREDO ALVES BARRETO Autor(es) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

Apresentar contra-razoes ao recurso ordinario.

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU Av.Brasil, 1172 1o. ANDAF 85851-000 FOZ DO IGUACU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000218-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DAS DECISOES PROFERIDAS NOS SEGUINTES AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00142-2002 - (8 DIAS) Local Atual IGUACU : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO

Autor(es) : JUCILEIA DALLA ROSA AWADA : TELEPAR CELULAR S-A : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091

Advogado(s) Advogado(s) : FILOMENA CECILIA DUARTE PR29845B nbargos de Declaracac

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00635-2002 - (8 DIAS) : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO Local Atual

IGUACU · ANTONIO CARLOS MARTINS BATISTA MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE Réu(s) PL URBANOS LTD

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Advogado(s) : ROGERIO COSTA PR14913 Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUZ : RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502 : LUIZ JORGE GRELLMANN PR30128 Advogado(s)

Decisao dos Embargos de Declaracao

FOZ DO IGUACU 2002/09/13 658 000311/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Av. Brasil, 1172 - Terre 85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000311/2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTES AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-AAn 00001/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA
Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR

Reu (S): ANTONIO GUEDES RODRIGUES ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, apresentar o correto endereco da 1§ re,(Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao de rocesso sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,IV

PROCESSO TRT-PR-658-AAn 00002/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR

Reu (S): VALDOMIRO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, apresentar o correto endereco das res, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,IV

PROCESSO TRT-PR-658-AAn 00005/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA

LTDA
Reu (S): CRISTIANE A.RIBEIRO RODRIGUES ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez di apresentar o correto endereco das res, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extinci sso sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,IV do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00060/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Embargante (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU Embargado (S): GELCIR JOSE BACKES ADV. (S): MARCOS APOLLONI NEUMANN PR 11585B Ao embargado para que, em cinco dias, apresente as pecas de que trata o provimento GP-01/95, do Egredio TRT, para acao do precatorio.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00011/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CONSTRUTOTA TELHADO LTDA Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR

Reu (S): ANTONIO GUEDES RODRIGUES ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036 Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias, apre -sentar o correto endereco da primeira requerida conforme (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inici -al, com a extincao do processo sem julgamento do merito,nos termos do artigo 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00014/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR

Reu (S): VALDOMIRO DA SILVA OLIVEIRA ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias correto endereco das res, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,IV

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00015/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA

Reu (S): CRISTIANE A.RIBEIRO RODRIGUES ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco dos requeridos, (Sumula 263) sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem o julgamento do merito, nos termos do artigo 267. IV. do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00152/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU RECLAMANTE (S): MARCOS BARRETO DE LIMA RECLAMADA (S): METALURGICA E FUNILARIA OLI LTDA ADV. (S): LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190 ADV. (S): JUSILEI SOLEIDE MATICK PR30118 Nos termos da ata de fl. 13/14, presupoe-se a desistencia da prova pericial pelo autor. e-se audiencia de encerramento da instrucao processual

para o dia 15/10/02, as 13h10 intimando-se os procuradores das partes para comparecimento.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00162/2001 LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU RECLAMANTE (S): ADRIANA AMARAL GOMES GALLI RECLAMADA (S): FORTALEZA OPORTUNIDADE DE NEGOCIOS LTDA ADV. (S): FILOMENA CECILIA DUARTE PR29845B

Intime-se o autor para que deposite a diferenca entre o valor de seu credito (R\$1371,76), e o valor da avaliação

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00445/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
RECLAMANTE (S): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS RECLAMADA (S): ANTONIO LORENZON ADV. (S): JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM PR19206

Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,IV

Face da exiguidade cronologica, adiei a audiencia designa-da, ficando os presentes autos aguardando, fora de pauta ate o fornecimento pelo autor do endereco da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00446/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU RECLAMANTE (S): EDNA APARECIDA GONCALVES RECLAMADA (S): ISABELA SCAPPINI & CIA LTDA ADV. (S): DENER PAULO MARTINI PR24413 J. Deixo de receber o R.O, por desert Indefiro o requerimento de dispensa do deposito recursal e das custas, por falta de amparo Legal.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00449/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU RECLAMANTE (S): FLAVIO ADEMIR KUNST RECLAMADA (S): LUNASA INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE METAL LTDA ADV. (S): LUIZ CARLOS GOMES PR24391B J. Deixo de receber o recurso, por deserto. A assistencia Judiciaria gratuita deveria ter sido requerida quando do ajuizamento da acao. Ademais, pelas consequencias que pode acarretar, a declaração de pobreza deve ser firmada pelo

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00181/1997 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): APARECIDA MENDES KNUPP Reu (S): LOJAS RIACHUELO S/A ADV. (S): DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435 Em razao da execucao ser definitiva (fl.1122), libere-se o deposito de fl.1127 ao autor e o de fl.1309, na proporcao da conta de fl.1307/1308, com excecao das contribuicoes previ--denciarias e fiscais, recolhidas as fls.1311/1316.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00215/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS Reu (S): AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA Reu (S): UNIAO FEDERAL ADV. (S): JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847 Intime-se a primeira reclamada para no prazo de dez dias apresentar o calculo de liquidação, inclusive das contribui -coes previdenciarias (quota do trabalhador e da empresa ou a ela equiparada), conforme legislacao vigente.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00218/1998 LOCAL ATUAL : 2a, JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ESPOLIO DE ROSELEINE FERREIRA DE ALMEIDA Reu (S): IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR

GUILHERME
ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243 ADV. (S): BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI

Ciencia as partes da homologação do acordo celebrado as fl. 177/179.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00229/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ESPOLIO DE JOSE HONORATO GODILHO Reu (S): APEPAL AUTO PECAS PARANA LTDA Reu (S): FRIZON PECAS AGRICOLAS LTDA Reu (S): F R AGROPECUARIA LTDA Reu (S): AUTO PECAS MARCELO LTDA Reu (S): MARANGATU EXPORTADORA DE PECAS AGRICOLAS LTDA ADV. (S): DENER PAULO MARTINI PR24413 ADV. (S): ADEMAR DA SILVA PR31118 De que nos autos em epigrafe, em cumprimento ao r. despacho

de fl. 42, foi designada audiencia para o dia 30/09/02, as

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00256/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): MARIA ODILA PALOSCHI Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS

Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV. (S): SERGIO BARROS DA SILVA PR15632 J. Indefiro a formacao de C.S, ante os termos da sentenca de fl.102/9 e considerando-se que a primeira reclamada vem sen--do notificada por edital.

A providencia que a autora pretende alcancar (fl.125 deve ser objeto de acao cautelar).

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00391/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): LUIZ ALBERTO LOEBLEIN Reu (S): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA ADV. (S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18453 Em razao do silencio do autor quanto ao requerimento relacio nado ao pedido de adicional de periculosidade (fl.37, designe-se audiencia de encerramento da instrucao processual para o dia 15/10/02, as 13h05, intimando os procuradores das

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00434/1993 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): RUI DE LARA BARROSO Reu (S): ITAIPU BINACIONAL ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660 Em razao da execucao ser definitiva, (fl.772), e do transito em julgado, (fl.1047), libere-se o deposito de fl.1076, na proporcao da conta de fl. 1077/1078, sendo a re Itaipu Bina--cional o saldo e recolhendo-se as custas, contribuico previdenciarias, e fiscais.

Ausente a manifestação do INSS, libere-se a re Itaipu o de -posito Recursal de fl. 559.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00487/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): VICENTE FERREIRA CASTRO Reu (S): SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA
Reu (S): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A ADV. (S): ANDREA MOTTA PAREDES PR13171B ADV. (S): BENIGNO CAVALCANTE PR25441A Ciencias as partes da homologacao do acordo celebrado as fl. 252/254.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00618/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): MIRMA FERNANDES BASSO Reu (S): BANCO ITAU S/A ADV. (S): ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346 Ha apenas uma observação a ser feita sobre o teor da petição de fls.90/2: a reclamante efetivamente recebe auxilio-doenca por acidente de trabalho, porem a CAT que originou o benefi--cio foi preenchida por terceiro, (sindicato), e nao pelo empregador, o qual nega a existencia de doenca equiparada a acidente de trabalho.

Designo AUDIENCIA para a data de 02/10/02, as 10h00, noti--fiquem-se os procuradores das partes, os quais deverao cien -tificar seus constituintes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00766/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): NAIR ALMEIDA DOS SANTOS Reu (S): LUIZ MAURILIO SIQUEIRA
ADV. (S): EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR PR30713

Indefiro o desentranhamento da procuração. Os documentos ja foram desentranhados, conforme ata de f.37

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00767/2002 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): MARIA ARACI WELTER Reu (S): LUIZ MAURILIO SIQUEIRA ADV. (S): EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR PR30713

Indefiro o desentranhamento da procuracao Os documentos ja foram desentranhados, conforme ata de f.46

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00835/1992 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): AGOSTINHO VIEIRA DE SOUZA FILHO Reu (S): WOLF HACKER & CIA LTDA Reu (S): ITAIPU BINACIONAL ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313 ADV. (S): VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662 Em razao do silencio do INSS, pressupoe-se a aquiescencia com os valores recolhidos.

Liberem-se a re Itaipu Binacional o saldo do deposito de fl.611, bem como os depositos recursais de fl. 304 e 366. Apos, considerando-se a terminacao do feito, em razao do pagamento efetuado, sera desentranhado os documentos e en--tregues aos procuradores das partes ou seus respectivos re-

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01183/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JOSE LUIZ Reu (S): ITIBRA-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ADV. (S): LUIZ CARLOS GOMES PR24391B Intime-se a parte autora para, que no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263 TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com extinção do processo sem julgamento do merito, nos termos do artigo 263. IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01232/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JULIO CESAR PIO Reu (S): VALGRI BAR FOOB SHOW LTDA (CALANGO BAR) ADV. (S): PEDRO ORIDES DI DOMENICO PR15224A Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,IV do CPC. pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01300/2002

LOCAL ATUAL : 2a, JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): SANTINA PORTO Reu (S): BANSERVIS S/C LTDA ADV. (S): DANIEL LEVI MACHADO SP145826 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re. (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267,

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01450/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): MARCELINO MEDINA ROJAS Reu (S): LAURINDO ORTEGA ADV. (S): DENISE A COMAR NAKAMURA PR30989 Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re. (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem julgamento do merito, nos termos do artigo 267, IV. do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01489/1997 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): NELCI BIESDORF Reu (S): PAULO ROBERTO BROGNI ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871 Do recebimento da declaracao do Imposto de Renda, e a fim de preservar o sigilo Fiscal, sera facultada a consulta no balcao da secretaria apenas pela parte interessa ou seu pro-

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01495/2000 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JARDELINO BRIZOLA Reu (S): ASSOCIADOS ENGENHARIA CIVIL LTDA ADV. (S): SILVIO BENJAMIN ALVARENGA PR16855 Libere-se o deposito de fl. 108 ao autor.

Apos, intime-se o autor para que requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01613/1999 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JOSE GONCALVES
Reu (S): SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E DE IND LTDA ADV. (S): LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605

ADV (S): MARTA DIAS DE FRANCA PR24138 Ciencia as partes da homologacao do acordo as fl.226/228.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01653/2000 LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JOACI MANOEL BINI Reu (S): EXPORTADORA DE TECIDOS GUARACY LTDA ADV. (S): ELVIS GIMENES PR17922 De que encontra-se nesta Secretaria a disposição do autor a CTPS devidamente anotada

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01880/2000 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): DONIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO Reu (S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA ADV. (S): VAGNER DE OLIVEIRA PR28218 J. Defiro, a fim de nao onerar o processo com mais despesas A devolucao dos bens ao deposito do leiloeiro devera ser feito em ate cinco dias antes do leilao, sob pena de prisao do depositario.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02095/1993 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ULISSES PAULINO Reu (S): ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S/C LTDA Reu (S): ITAIPU BINACIONAL ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660 ADV. (S): MARCIA AGUIAR SILVA RJ69431 Em razao da execucao ser definitiva, (fl.860), e do transito em julgado, (fl.1064), libere-se o deposito de fl.1092, na proporcao da conta de fl. 1094/1095, sendo a re Itaipu Bina--cional o saldo e recolhendo-se as custas, contribuic previdenciarias, e fiscais. Ausente a manifestação do INSS, libere-se a re Itaipu o de -posito Recursal de fl. 452/815.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02140/1993 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS Reu (S): UNICON UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA Reu (S): ITAIPU BINACIONAL ADV. (S): WILLIAM SIMOES PR9114 Intime-se as partes para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo contador, no prazo de cinco dias, sucessiva mente a iniciar pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02189/1999 LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ANTONIO PATRICIO DA SILVA Reu (S): JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA ADV. (S): JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111 Ciencia as partes da homologacao do acordo celebrado as fls 439/442.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02228/1993 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO Reu (S): ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S/C LTDA Reu (S): ITAIPU BINACIONAL ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660 Embora o autor afirme que optou por executar exclusivamento a reclamada Itaipu Binacional, nao se vislumbra nos autos qualquer expressao nesse sentido.

Alem disso, a Itaipu esta sendo executada pelo debito rema-

-nescente, ja que o deposito de fl. 693, foi proveniente de transferencia de deposito recursal efetuado pela reclamada Engeteste. Por outro lado, a reclamada Itaipu efetuou o depo sito parcial da execucao (fl.702). Portanto, ambas as reclamadas estao sendo executadas, justificando-se, nos termos do art.884 da CLT, a abertura do prazo conferido a Engeteste.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02635/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ANDREIA ALVES RIBEIRO KOERICH Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV. (S): ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove nos autos o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, con-forme acordo homologado, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02753/1997 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): SILVERIO URNAU Reu (S): BANCO BRADESCO S/A ADV. (S): MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833 ADV. (S): CARINA PESCAROLO PR23787 Tendo em vista que a execucao e definitiva (fl.647), e que os calculos homologados sao de valores reconhecidos como devidos pela re, libere-se o deposito de fl.653 ao autor e o de fl. 726, na proporcao da conta de fls.722/723, recolhen--do-se as custas, contribuições previdenciarias e fiscais

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02796/2000 LOCAL ATUAL: 2a, JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): GERALDO CALDEIRA Reu (S): ORLANDINI ENGENHARIA LTDA Reu (S): PLANTAO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME ADV. (S): SERGIO BARROS DA SILVA PR15632 Indefiro, por ora, a citacao por edital, para nao encarecer o processo com despesas inuteis. Diga o Exequente se tem conhecimento da existencia de bens penhoraveis.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02962/2000 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): VALMIR UTZIG Reu (S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA ADV. (S): VAGNER DE OLIVEIRA PR28218 J. Defiro, a fim de nao onerar o processo com mais despesas. A devolucao dos bens ao deposito do leiloeiro devera ser feito em ate cinco dias antes do leilao, sob pena de prisao do denositario.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03045/1999 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): CRISTIANE WASEM DA SILVA Reu (S): IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A ADV. (S): SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344 Em razao dos termos da peticao de fl. 278, e do deposito de fl.280, libere-se ao autor o deposito de fl. 267. Apos, aguarde-se a devolucao da carta precatoria e a trans-ferencia do valor depositado no MM. Juizo deprecado.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03109/1998 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): EDSON DIAS FERREIRA Reu (S): UNISERV COOP MULTIFUNCIONAL DE PREST DE SERV CTBA REU (S): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA ADV. (S): JOSE VICENTE DE OLIVEIRA KARAM PR10411 ADV. (S): CARLOS WISLAND SANWAIS PR19562 Em razao da certidao de fl. 314, libere-se o deposito de fl. 283, a segunda reclamada, conforme decisao de fls.286/287. Desentranhem-se os autos da carta precatoria de fls.253/74 solicitando-se a transferencia do deposito de fl. 19 a dispo sicao deste juizo. Comprovada a transferencia, libere-se-o a segunda reclama-

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03453/1998 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JOAO CARLOS BELLO DE CARVALHO Reu (S): EDITORA ROTA DO CRIME LTDA ADV. (S): RUBENS ALEXANDRE DA SILVA PR6346 Face a entrega dos bens, defiro a adjudicação requerida a fl. 248, relativamente aos bens penhorados a fl.219. A adjudicacao e deferida pelo valor da avaliacao, conforme art. 24. inciso II. letra a. da Lei 6830/80. Atualize-se o credito do exequente para a data de 19/07/02, quando foi requerida a adjudicacao.

FOZ DO IGUACU 2002/09/13 658 000315/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Av. Brasil, 1172 - Terre 85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000315/2002 13/09/2002

VISTA A(S) RECLAMADA(S) DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE
AUTORA, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNA-CAO FUNDAMENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES OBJETO DA DISCORDANCIA. SOB PENA DE PRECLUSAO. NOS TERMOS DO ART. 879 DA CLT. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00616/2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): EMANUEL MONTEIRO GUIMARAES Reu (S): FOZ DO IGUACU COUNTRY CLUBE ADV. (S): SILVIO RORATTO PR19481 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor

LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): JOSE ANTONIO PARCHEN

Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01719/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 2a, JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): SABINO PEREIRA DE FREITAS Reu (S): ILHA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ADV. (S): BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI

Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01794/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ARI DE ALMEIDA Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP DE VALORES E SEGURANCA

ADV. (S): SUSANA BARBOSA MATEUS PR19535

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02273/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): SEBASTIAO PEDRO DE OLIVEIRA Reu (S): CLARABELA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV. (S): WILLIAM SIMOES PR9114 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02522/2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): ANA APARECIDA DOS SANTOS Reu (S): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A ADV. (S): SERGIO VULPINI PR10085 Para manifestar acerca dos calculos apresentado pelo autor

FOZ DO IGUACU 2002/09/13 658 000317/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Av. Brasil, 1172 - Terre 85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000317/2002 13/09/2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, TOMAR
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS SEGUINTES AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01752/2001 LOCAL ATUAL: 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): NELSON FORLIN Reu (S): DABOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV. (S): PEDRO ANTONIO FURLAN PR12324
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871

entenca proferida nos autos de fl.238/243.

FOZ DO IGUACU 2002/09/13 658 000319/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Av. Brasil, 1172 - Terreo 85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000319/2002 13/09/2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS, ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS. PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZOES/CONTRAMINUTA AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E/OU INTERPOREM RECURSO(S) NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00256/2002 LOCAL ATUAL: 2a, JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): MARIA ODILA PALOSCHI Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A ADV. (S): CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796

Para contra-arrazoar RO, interposto pewlo auto PROCESSO TRT-PR-658-RT 00742/2002

LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): GILBERTO SABOLSKI KUSBIAKI Reu (S): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA ADV. (S): CARLOS WISLAND SANWAIS PR19562

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02193/2001 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU Autor (S): LAURI ALVES DE OLIVEIRA Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B
Para contra-arrazoar RO, interposto pelo autor.

FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRAO 2002/09/13 094 000033/2002

VARA DO TRABALHO DE ECO. RELTRAO Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro 85601-610 FRANCISCO BELTRAO/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000033/2002 13/09/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00412/2001 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Requerente (S): GERALDO RIBEIRO

Requerido (S): BANCO BANESTADO S/A. Requerido (S): BANCO ITAU S/A.

Requerido (S): BANESTADO S/A COR.DE CAMBIO.TITULOS E VAL.MOB

Requerido (S): CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO

ADV. (S): MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851 ADV. (S): DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008 FORAM JULGADOS "PROCEDENTES EM PARTE)OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00624/2001 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Requerente (S): JOAO BATISTA DE LIMA

Requerido (S): BANCO BANESTADO S/A Requerido (S): BANCO ITAU S/A.

Requerido (S): BANESTADO S/A COR DE CAMBIO TITULOS E VAL.MOB

Requerido (S): CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO

ADV. (S): DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008 A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARANTIDA ATRAVES DO DEPOSITO DE FL. 296.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01791/1999 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Requerente (S): PLINIO CORSO GNOATTO Requerido (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A Requerido (S): BANESTADO S/A COR.DE CAMBIO,TITULOS

Requerido (S): CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL Requerido (S): CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO

Requerido (S): FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL-FUNBEP

ADV. (S): MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851 ADV. (S): DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008 FORAM JULGADOS "PROCEDENTES EM PARTE"OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00008/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Embargante (S): SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

Embargado (S): DORIVAL JAQUES
ADV. (S): JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
ADV. (S): IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244 FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS

PROCESSO TRT-PR-094-FT 00009/2002 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Embargante (S): SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE

MADEIRAS LTDA.
Embargado (S): ADELAR SCHENKEL ADV. (S): JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566 ADV. (S): IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244 FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00229/2002 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): GIL MEDEIROS GOMES Reu (S): MARGE INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA. ADV. (S): IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389 ADV. (S): CLODOALDO MAZURANA PR26121 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 09 E 10/10/02, AS 14H00MIN, PARA

REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DOS BENS PE-

NHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PAR-

TIR DA ARREMATACAO/ADILIDICACAO FLUIRA O PRAZO

INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00244/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): JANETE MARIA COGGO Reu (S): RENE DUGAIDE LIZ

ADV. (S): CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL PR23164 REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL, EM

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00346/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): CELIR DE OLIVEIRA

Reu (S): OTACILIO GUERRA ADV. (S): EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505 INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE FORAM ENTREGUES OS

BENS ARREMATA
DOS. NO MESMO PRAZO, DEVERA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00003/1996 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): JAIR CECHET

Reu (S): SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO ADV. (S): ADAO FERNANDES DA SILVA PR18038 ADV. (S): MAGALY SIMONE MENZ PR20652 FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00177/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): TEREZINHA KANOVA SCANDOLARA Reu (S): MARINES L. P. BALDISSERA-ME ADV. (S): EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DA OFICIAL DE PROCESSO TRT-PR-094-RT 00228/1999 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): ANTONINHO CATTELAN Reu (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-

ADV. (S): MARCELO BARBOSA LEITE PR25656 COMPROVAR O SAQUE DOS VALORES LIBERADOS A RECLAMADA REFEREN-TE A GUIA DE FL. 726, RETIRADA NESTA SECRETARIA

EM 25/02/02, PELO SR. ELSO LUIZ OERNING

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00229/2001 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): EUGENIO TRIQUES

Reu (S): COMPANHIA PARANAENSE AGROPECUARIO-ADV. (S): SILVIO OLIVEIRA DA SILVA PR14613

ADV. (S): DEBORA SPINOLA NOGUEIRA PR24800 DESPACHO PROFERIDO DO SEGUINTE TEOR: 1. HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS

PARTES, PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS. 2. OFICIE-SE A VARA DEPRECADA SO-

LICITANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO EM RELACAO AS CONTRI-

BUICOES PREVIDENCIARIAS, CUSTAS PROCESSUAIS. HONORARIOS PERI

CIAIS E HONORARIOS DO CONTADOR, 3, INTIMEM-SE AS PARTES."

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00263/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): ROZANI DE FATIMA MORCELLI Reu (S): LUIZ DINIZ DOS SANTOS - FI Reu (S): MUNICIPIO DE RENASCENCA Reu (S): DINAB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BENS LTDA.

ADV. (S): EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00264/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): CLEIMAR FELIPETTO Reu (S): LUIZ DINIZ DOS SANTOS - FI Reu (S): MUNICIPIO DE RENASCENCA Reu (S): DINAB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BENS

LTDA

ADV. (S): EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00265/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): VALDETE SBABO ENDERLE Reu (S): LUIZ DINIZ DOS SANTOS - FI Reu (S): MUNICIPIO DE RENASCENCA Reu (S): DINAB DISTRIBUIDORA NACIONAL DE BENS LTDA.

ADV. (S): EDUARDO BRENTANO BRENNER PR 14505 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00313/1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): SOLANGE FATIMA CAPPELLETTI Reu (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADV. (S): IRINEU ROVEDA JR. PR21428 APRESENTAR CALCULO DE LIQUIDAÇÃO, EM DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00564/2002 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): CLEBER PERONDI
Reu (S): ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Reu (S): BRASIL TELECOM S/A

ADV. (S): NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685 FOI DESIGNADO O DIA 20/09/2002, AS 11H20MIN, PARA LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00584/2001 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): DANILO GIACOMETTI

Reu (S): CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE ADV. (S): GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507 ADV. (S): DANIELA BRUM DA SILVA PR25561-A FOI DESIGNADO O DIA 20/09/2002, AS 11H10MIN, PARA

LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENCA. PROCESSO TRT-PR-094-RT 00656/2002 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): AUGUSTO DA SILVA

Reu (S): LUIZ CARLOS URBANO DA SILVA ADV. (S): CLOVIS CARDOSO PR24656 INDICAR O ENDERECO DO REU, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTIN-

CAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00867/2001 - (5 DIAS)

LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO, BELTRAO Autor (S): LINDOMAR DA SILVA
Reu (S): TRANSPORTADORA TRANS TIGRE LTDA. ADV. (S): CLAUDIR ROQUE TREMEA PR25649
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM
PUBLICACAO DE EDITAL NO IMPORTE DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00990/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): FLAVIO WELTER Reu (S): EUGENIO ALBERTO DELL OLIVO NETO & CIA

Reu (S): D.D.DISTRIBUIDOR A LTDA Reu (S): ERINO QUINTO DELLO OLIVO ADV. (S): MARLEY TREVISAN PR27657 APRESENTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01149/1995 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): FRANCISCO XAVIER DA CRUZ Reu (S): BANCO BRADESCO S/A.

ADV. (S): LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166 DEPOSITAR, EM CINCO DIAS, O SALDO DEVEDOR NO IMPORTE DE R\$

.409,48(DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OI-

TO CENTAVOS) ATUALIZADOS ATE 26/08/2002.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01492/2000 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): SERGIO RODRIGUES DE MORAIS Reu (S): FAUSTO DALAGNOL ADV. (S): NILSO LUIZ FERNANDES PR29696-B INFORMAR, EM CINCO DIAS, A DATA DO AFASTAMENTO, NOS TERMOS DO ITEM "2" DA SENTENCA DE FL 26

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01533/2001 - (5 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): RONALDO AUGUSTO BORBA Reu (S): FRANCISCO BELTRAO FUTEBOL CLUBE ADV. (S): VALDECI CANDIDO WENCESLAU PR18339 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01655/1997 - (8 DIAS) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): ILONI PORN Reu (S): MARCOS A. C. MARCON

ADV. (S): DALTON CHITOLINA PR19898 CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01681/1991 LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO Autor (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. DE ECO BELTRAO

Reu (S): GERALDO FAUST & CIA.LTDA ADV. (S): GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507 ADV. (S): ACACIO PERIN PR21623 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 09 E 10/10/02, AS

14H15MIN PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE,

NHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS

PARTES QUE A PAR-TIR DA ARREMATACAO/ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO

PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

GUARAPUAVA

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Triano 85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010008-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue de nos segui ntes processos

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00047-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · OTONIEL ROBERTO DE CARVALHO

INDUSTRIAS MADEIRIT S-Réu(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES Advogado(s) PR15566

de que foi indeferido o requerimento de fls. 149, porquanto as certidäes emitidas pelo Senhor Leiloeiro t'm f. p£blica. Os atos praticados para arremata‡Æo de bens em hasta p£blica sÆo revestidos de requisitos e formalidades que deverÆo ser preenchidos e cumpridos, não sendo somente a oferta de um lan‡o que ir formaliz -lo e concretiz -lo e, posteriormente ser homologado pela Justi‡a.

Reporto-me ao contido no item "10" do despacho exarado ...s . 137-138.

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00099-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LUCIANO RAMOS DA SILVA Autor(es)

Réu(s) INDUSTRIAS MADEIRIT S-A Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706

Para que informe, em 05 (cinco) dias, se o acordo formulado nos autos principais j foi quitado integralment

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00020-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : ALBERONDI DOS SANTOS RECLAMADO (S)- SERRAPINUS LTDA : SERGIO ROBERTO LOSSO PR19318 TERMO DE AUDIÒNCIA DE FLS. 32

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00031-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : MARISTELA HORST RECLAMADO (S)- REDE COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE

Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187 Homologado o acordo noticiado as fls. 12-13. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00046-2002 - (5 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : JOSE VALDIR SANTOS RECLAMADO (S)- BATISTA & BRUNHEROTTO LTDA Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Manifestar-se acerca do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00237-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : MARCELO DIAS PAULISTA RECLAMADO (S)- E SAMUEL DOS SANTOS & CIA LTDA RECLAMADO (S)- IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES

RECLAMADO (S)- IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Advogado(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Ciencia do Termo de fls. 42, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00256-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : DENIZE MACHADO RODRIGUES RECLAMADO (S)- PASTELARIA TOM PASTEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) · VICTORIO HAUAGGE PR 16378 Ciencia do r. Termo de Audiencia de fls. 22.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00259-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : JACKSON LUIS ALBINI BASTOS RECLAMADO (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

RECLAMADO (S)- COPEL GERACAO S-A RECLAMADO (S)- COPEL DISTRIBUICAO S-A RECLAMADO (S)- COPEL TRANSMISSAO S-A RECLAMADO (S)- COPEL TELECOMUNICACOES S-A RECLAMADO (S)- COPEL PARTICIPACOES S-A RECLAMADO (S)- FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 Ciencia do r. Termo de audiencia de fls. 348.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00281-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : ADILSON JAQUES BANDEIRA RECLAMADO (S)- ARLINDO KITKE Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B Extinto sem julgamento do merito. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00282-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) · HELIO DOS SANTOS RECLAMADO (S)- MILTON ROCHA Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B Extinto sem julgamento do merito. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00286-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : DILON PRUDENTE DOS SANTOS RECLAMADO (S)- MICHELE SOARES E CIA LTDA Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

Homologado o acordo noticiado as fls. 11. A integra da decisao esta disponivel no site -"www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00292-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE VALDEMAR CAVALHEIRO
RECLAMADO (S)- MICHELE SOARES E CIA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Ciencia do r. termo de Audiencia de fls.17

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00298-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : ELIO IOSE FERREIRA (MENOR) RECLAMADO (S)- MICHELE SOARES E CIA LTDA Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Ciencia do r. termo de Audiencia de fls.17

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00308-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : SONIA ALMERI DE LIMA ANDRADE RecLamante(s): SONIA ALIMENT DE LIMA ANDAGE RECLAMADO (s)- ALTAMIR SILVA DE SOUZA Advogado(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Homologado o acordo noticiado as fls. 16. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br'

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00328-2002 - (82 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : ADENILSON SILVERIO RECLAMADO (S)- ARISTIDES DA SILVA (AMBITEX)
RECLAMADO (S)- ARTEX S-A
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Advogado(s) : GERSON DA SILVA SC4017 Homologado o acordo noticiado as fls. 19. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00371-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): IVONE DE FATIMA MACHADO RECLAMADO (S)- LORENA DALLAVECCHIA BORAZZO Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Homologado o acordo noticiado as fls. 11. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.bi

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00443-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): VALTER FERREIRA CAMPOS RECLAMADO (S)- PEDRO DANILO FLORENTIN

: DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES Advogado(s) PR15566 Advogado(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO

PR23504B Homologado o acordo noticiado as fls. 29. A integra da deci-

sao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00456-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : IOLE MARIA SILVA MARCONDES RECLAMADO (S)- ISIDORI E SAPORITI LTDA Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317 Ciencia do r. Termo de Audiencia de fls. 15.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00500-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : JUSSARA MARIA BARCELOS GARCIA RECLAMADO (S)- CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S)- COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

: JOAO MATIAK SLONIK PR9833 Advogado(s) erendo, no prazo legal, a impugna‡Æo aos c lculos de liq•ida‡Æo.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00545-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : EUCLIDES BOZIN RECLAMADO (S)- JOAOUIM DAMA NETO RECLAMADO (S)- RUBENS ANDREOLI Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 14h00min PROCESSO TRT-PR-096-PS 00546-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Reclamante(s) : JAIR CARLOS DE FRANCA RECLAMADO (S)- IVONE DE FATIMA KLOSTER COUTO RECLAMADO (S)- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00549-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): GENILSON FELIX DE ALMEIDA RECLAMADO (S)- CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00550-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : EDILSON LUIZ PASTURCZAK RECLAMADO (S)- CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489

Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00552-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : JOSE ANTONIO LOPES DE ALMEIDA RECLAMADO (S)- ESTRUTURAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

RECLAMADO (S)- MANASA - MADEIREIRA NACIONAL

Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317 Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00555-2002 Local Atual: 1a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA eclamante(s) : JOAO MARIA UCHAK RECLAMADO (S)- CORDOVA & CIA LTDA Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 13h50min : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00556-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : IOAO MARIA UCHAK RECLAMADO (S)- GUAIRA COUNTRY CLUBE Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 14h00r

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00558-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : DARCI JOSE DA SILVA RECLAMADO (S)- IVONE DE FATIMA KLOSTER COUTO RECLAMADO (S)- COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00560-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): CATARINA DE FATIMA FARIAS DOS SANTOS

RECLAMADO (S)- LAMINADOS SANTA CATARINA LTDA : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES Advogado(s)

Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00562-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : OLIVINO PEREIRA RECLAMADO (S)- WEIGERT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

RECLAMADO (S)- COMPENSADOS FAUNA BRASIL LTDA Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00563-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA ante(s) : ROSELI DE TOLEDO RECLAMADO (S)- G E STTELA - COMERCIO DE BATATAS Advogado(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114

Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 14h00m

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00565-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): VALDEMAR MARQUES JUNIOR RECLAMADO (S)- JOSE RENE AGUIAR MACHADO (OFICINA MECANICA) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856

Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00568-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : ROMILDO ASSUNCAO DA ROSA RECLAMADO (S)- LOPES E MAZURECHEN LTDA

(LANCHONETE BRUTUS) Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 15h00m

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00973-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : GILSON ORTIS DA FONSECA RECLAMADO (S)- FRANCO MOVELEIRO LTDA : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL Advogado(s) PR20474

Manifertar-se sobre o contido na certidao do Senhor Oficial de Justica, bem como, sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01097-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DÈ GUARAPUAVA Reclamante(s) : SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO (S)- ANA DALPOSSO PIRES ME VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS Advogado(s) PR20489

Ciencia do r. despacho de fls. 65.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00060-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO DEODIR DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) · COMPANHIA PAR ANAENSE DE ENERGIA COPEL

: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E Réu(s) ASSISTENCIA SOCIAL Advogado(s) : JEFERSON LUIZ DE LIMA PR21967

Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 Sentenca de Embargos de Declaracao-Totalmente Improcedentes"

Obs.- Sentenca prolatada em 30-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00153-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : RUY CESAR KUSTER : ENTRE RIOS VEICULOS LTDA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366 Requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00253-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LUIZ SANDRO NOGUEIRA LOPES Réu(s) LOPES E MAZURECHEN LTDA : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO Advogado(s)

PR23504B Homologado o acordo noticiado as fls. 12. A integra da decisao esta disponivel no site-"www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00352-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · RENE VIVIURK A (ESPOLIO) EDSON DEBASTIANI & CIA LTDA : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529 Advogado(s) Homologado o acordo noticiado as fls. 30. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00454-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LUIZ DA SILVA

W C F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Réu(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTACAO DE OBRAS

: ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s)

Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767 Ficarem cientes de que a audi^ncia para oitiva das to : GABRIEL ZANDONAI PR27767B nhas RENATO PERES MALICHEVSKI e RICARDO PERES MALICHEVSKI

foi designada para dia 18 de novembro de 2002, na 5a. Vara do Trabalho de Londrina-PR, autos CP 0298-2002.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00470-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : MARCOS SIDNEY ROCHA : HUBERCAT MOTORES E MAQUINAS Autor(es) Réu(s) RODOVIARIAS

Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304

Advogado(s) PR21034 : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTTI

De que foi designada pela Vara do Trabalho de Paranagu -PR a data de 04 de novembro de 2002, ...s 09h30min, para inquiri‡, da testemunha Alecir da Cruz Corr^a (Autos CP 0005-2002).

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00485-2002 - (8 DIAS Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS : TECNOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589 Ciencia do r. despacho de fls.119

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00487-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : AIRTON JOSE BAHLS CORREA Autor(es) : TECNOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS Réu(s)

LTDA Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR 16589

Ciencia do r. despacho de fls.100.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00544-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ALCEU DIAS Autor(es) Réu(s) : INDUSTRIA E EMBALAGENS RODACOSKI LTDA E COMERCIO DE Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO

Manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00581-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) FILHO : WALDEMIR CARLOS LACERDA PEREIRA

Réu(s) : ROGERIO LUIZ GRACZKOWSKI Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378 Ciencia do r. despacho de fls. 79.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00601-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : DAGUINO BITTENCOURT PALHANO CANDOI INDUSTRIA E COMERCIO DE PASTA E PAPEL LTDA

Advogado(s) : JOAO LAERTE RIBAS ROCHA PR11584 Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s) Ciencia do r. termo de Audiencia de fls. 38. PROCESSO TRT-PR-096-RT 00608-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : LUIZ WANDERLEI MACIEL : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Autor(es) Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR 10565 : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321 : RENATO GOES PENTEADO FILHO Advogado(s) PR 16589

Decisao de Embargos de Declaracao "Totalmente improcedentes Obs.- Sentenca prolatada em 30-08-02.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00618-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SILVANA GADOMSKI MIKOTA DE MEIRA : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706

Homologado o acordo noticiado as fls. 35-36. A integra da de cisao esta disponivel no site- "www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00747-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ODETE KINAPE DA SILVA Autor(es) : DANIELLE CRISTINA CHEMIN ME Réu(s) Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Informar em 05 (cinco) dias, se com a Arrematacao do bem penhorado tem como quitado integralmente os seus creditos, esumindo-se, acaso silente, o recebimento dos seus haveres

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00767-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE CARLOS AJALA CARVALHO HOSPITAL SANTA TEREZA DE Réu(s) GUARAPUAVA LTDA
Advogado(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259
Exibir CTPS do autor, em 05(cinco) dias, para as devidas

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00836-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : DENILSON ANTONIO FERREIRA UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A Advogado(s) : LIGIA MARY BISCHOF PR8269 Intima o Reclamado para apresentar, querendo, contra-razäes ao Recurso Ordin rio interposto pelo INSS, no prazo legal,

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00881-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARÁPUAVA Autor(es) : DAIZI LUIZA RIBEIRO DA FONSECA Réu(s) : SIND TRAB INDS CONSTR E DO MOB DE **GPÙÁVA** : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL Advogado(s)

em cumprimento ... determina‡Æo de fls. 97 dos autos

PR20474 Advogado(s) PR20840 : MAURICIO DE LACERDA LOURES

Ciencia do Termo de fls. 25, em 10 (dez) dias

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00896-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : LEONIDE PETERLINE Autor(es) Réu(s) : BOESE & CIA LTDA Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566

Audiencia UNA designada para o dia 14-11-2002, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00901-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : MARISE BERGER DE SOUZA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Advogado(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00910-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00911-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

Réu(s) LTDA QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR 32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00912-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

Réu(s) : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s)

DO ESTADO DO PR : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s)

PR32238 Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere-

co da 1a. (primeira) reclama

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00913-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR32238 Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00914-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO Réu(s) LTDA : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00915-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) ITDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) PR32238 : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere-

co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00916-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00917-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

LTDA Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00918-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es)

DE ASSEIO SIEMACO : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s)

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu(s)

co da 1a. (primeira) reclamada

PR 32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00919-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR 32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00920-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00921-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00922-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s)

PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00923-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00924-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

· SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00925-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00926-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00927-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00928-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s)

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00929-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PR : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s)

PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00930-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00931-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSÉIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00932-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Advogado(s) PR32238 Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere

co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00933-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

Réu(s) : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) PR32238 : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00934-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00936-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO

Réu(s) LTDA : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR32238

entar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00937-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00938-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DE ASSEIO SIEMACO : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

: OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238 entar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado ende

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00939-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00940-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s)

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00941-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DE ASSEIO SIEMACO : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Réu(s) : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00942-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARÁPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00943-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

Réu(s) LTDA : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00944-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DE ASSEIO SIEMACO : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238 Para o Autor apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atua

zado endere‡o da 1a. (primeira) Reclamada (Qualimax A J Oliveira & Voltolini Ltda).

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00945-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Réu(s) DO ESTADO DO PR : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR 32238

Réu(s)

Advogado(s)

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00946-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s)

DO ESTADO DO PR : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR 32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclama

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00947-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereo da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00948-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s)

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00949-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

PR32238 Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00950-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238 Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco

da 1a. (primeira) reclar PROCESSO TRT-PR-096-RT 00951-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA · SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Rén(s)

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR 32238 Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00953-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO Réu(s)

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR32238 Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere

co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00954-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00955-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00956-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00957-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00958-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00959-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00960-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

Réu(s) : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Advogado(s) PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado enderec da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00961-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

Réu(s) : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00962-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00963-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

Réu(s) LTDA : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Réu(s) DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR32238

R. DESPACHO DE FLS. 45

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00964-2002 - (10 DIAS) ocal Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARÁPUAVA

: SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Réu(s)

DO ESTADO DO PR

ogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00965-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSÉIO SIEMACO

: OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00966-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00967-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

Réu(s) : QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s)

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR32238 Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00968-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00969-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS Autor(es) DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PR32238 Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00970-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND I DE ASSEIO SIEMACO : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS : OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s)

LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s): JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00971-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10(dez) dias, o correto e atualizado endereco da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00972-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS

: OUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA

: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Réu(s) DO ESTADO DO PR

Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00973-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO SIEMACO

: QUALIMAX AJ OLIVEIRA & VOLTOLINI Réu(s) LTDA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

DO ESTADO DO PR Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238

Apresentar, em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endere co da 1a. (primeira) reclamada.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00999-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA WALTER ALVES DA CUNHA Autor(es) Réu(s) : ELIAS J CURI S-A Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Ciencia do r. despacho de fls. 111.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01080-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · ERIVELTON ANGELO STOCCO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S-A Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A Advogado(s) PR10666A : CARLOS ALBERTO DE O WERNECK

Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 15h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01082-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ELVIRA RODRIGUES DE CAMARGO : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Réu(s) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01084-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : EDILSON DE PAULA

ANTONIO CELSO KESSLER Réu(s) JOAO VIEIRA Réu(s)

Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 Audiencia UNA designada para 29-01-03 as 14h50mi:

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01086-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MIGUEL APARECIDO DE LIMA

Réu(s) ADEMAR IUNIOR BASANO : DAVID KLUBER : MARCOS SUNG IL JO PR26362 Réu(s)

Advogado(s) Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01089-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JULIO CESAR VIEIRA Réu(s) : PERFIL RECURSOS HUMANOS : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Réu(s) Advogado(s)

Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01090-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ALZIRA CAPOTE DE OLIVEIRA SILVA : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01093-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : ROSANE MARCULAN (MENOR) : ELAINE F C ZOLET & CIA LTDA Réu(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO Advogado(s) PR13344

Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 14h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01095-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : DAVID SAMPIETRO

Réu(s) : ROBERT FERTER Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840

Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01096-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE VALDEMIR DE MELLO Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s) Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01099-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : PAULO CZERKIES SOARES Réu(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA Advogado(s)

PR20202 Audiencia UNA designada para 30-01-03 as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01101-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SEBASTIAO FELIX DE ALMEIDA CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA Réu(s) Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR 20489

Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01102-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ALDECIR ANTONIO PEDROSO Autor(es) Réu(s) : MARIC (PANIFIC NOSSO PAO) MARIO A MENON PANIFICADORA ME

Advogado(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01105-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : HORACIO RIBEIRO DE ALMEIDA : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s) Audiencia UNA designada para 03-02-03 as 14h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01107-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : VALDECI NUNES CRUZ

Réu(s) CONDOR SUPER CENTER LTDA : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES Advogado(s)

PR 15566 Audiencia UNA designada para 04-02-03 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01108-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : EDSON HARLEY Autor(es)

: CORALPLAC COMPENSADOS LTDA : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES Réu(s) Advogado(s) PR15566

Audiencia UNA designada para 04-02-03 as 13h40n

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01110-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : EZIOUEL RODRIGUES ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 04-02-03 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01148-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VERA LUCIA GOMES

Réu(s) : ULMIR LUIZ SILVESTRE & CIA LTDA Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856

Tomar ciencia do contido na certidao do Sr. Oficial de Justica PROCESSO TRT-PR-096-RT 01249-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JOSE LEANDRO ROLAO Autor(es) METALURGICA GUARATU LTDA ME Réu(s)

GRACILIANO RIBEIRO PR 13820

: PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO Advogado(s) PR8368

em 05 (cinco) dias.

Advogado(s)

Ciencia do r. Termo de Audiencia de fls. 123.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01326-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOAO GARIBALDI CAETANO ANTONIO RENATO DIEDRICH Advogado(s) : LUIS CARLOS TODESCHINI PR17027 Para o Autor manifestar-se sobre o prosseguimento do feito,

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01847-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIDNEI PORTELA

: BENEFICIADORA DE BATATAS PARANA LTDA

Advogado(s) : EDINARA ZAGO PR27154
Regularizar a sua representa‡Æo processual, trazendo aos a tos procura‡Æo com reconhecimento de firma, no prazo de (05)

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01903-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SEBASTIAO SUTIL CARDOSO : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 Advogado(s) Ciencia do r. despacho de fls.186.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02186-1998 - (15 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE DE SOUZA

: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Rén(s) COPEL Réu(s) PARANA ENGENHARIA

EMPREENDIMENTOS LTDA EMPREENDIMENTOS LIDA Advogado(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833 Para comprovar, em 15 (quinze) dias, os depésitos do FGTS na conta vinculada do Autor, de todo o perjodo contratual, sob

pena de execu‡Æo direta pelo valor equivalente para fins de dep¢sito em conta vinculada, de acordo com a r. senten‡a de fls. 73-84, trfnsita em julgado. PROCESSO TRT-PR-096-RT 02339-2000 - (5 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : OSMAR RIBEIRO Autor(es) : CONSTRUTORA I SZERNEK LTDA Réu(s) JAIME SZERNEK Réu(s) Advogado(s) : JAIME JAVORSKI PR19839

Para ter vistas do Auto de Penhora de fls. 109 dos autos e dos expedientes recebidos da 2a. Vara do Trabalho local. PROCESSO TRT-PR-096-RT 02719-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es)

: EMERSON SOARES DE OLIVEIRA : ANSELMO GARCIA DOS SANTOS Réu(s) Advogado(s) PR25513 : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE Suspenso o curso da execucao pelo prazo de um ano, nos ter-

mos do artigo 40 da Lei no. 6.830-80. PROCESSO TRT-PR-096-RT 02869-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA Réu(s)

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566 Manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de

05 (cinco) dias.

2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andai 85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020013-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos-

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : MINISTERIO PUB DO TRABALHO - PROC

REG DO TRAB 9! R

PR16706

: HIROTAKA MATSUDA Réu(s) : ROSANA APARECIDA DE LIMA : JOAO PINTO RIBEIRO NETO PR21599 Advogado(s) Ver inteiro teor do r. despacho de fl. 465-467.

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00119-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es): REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ

Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A Advogado(s) PR16706 : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA

Indeferido o requerido pela executada, ante o acórdão de fl. 116-121 que declarou a nulidade da arrematação, porém aperfeiçoando a pelo valor do credito apurado atualizado ou da avaliação Arrematação perfeita, acabada e irretratável, arts. 693 e 694, do

PROCESSO TRT-PR-659-CPE 00006-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Exequente (S)- PAULO ALEIXO DE ALMEIDA Executado (S)- INDUSTRIAS MADEIRIT S-A Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA

Efetuar o pagamento das despesas de publicação de edital, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-659-ET 00002-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Embargante(s) : ALESSANDRO ALVES DA ROCHA Advogado(s) : ANTONIO LIDIO PR16976 Prestar informação e juntar copia do auto de penhora, sob pena de indeferimento da petição inicial, art. 284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00234-2002

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : CLAUDIO LUIR JUKOSKI RECLAMADO (S)- IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES

INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Advogado(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614 Homologa-se o acordo noticiado as fls. 26-27 dos autos, com a exclusão da primeira reclamada. A integra da decisão está disponível no site ww.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00236-2002

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : LUIZ LARA DOS SANTOS RECLAMADO (S)- IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES

INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Advogado(s) : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614 Homologa-se o acordo noticiado as fls. 21-22 dos autos, com a exclusão da primeira reclamada. A integra da decisão está disponível no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00354-2002

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : KARLA TATIANE KRUGER RECLAMADO (S)- COMPLEMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Redesignada a audiência para o dia 10-02-03 as 14h45min, conforme requerido na petição de fl. 14 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00415-2002

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : ROSECLER GONCALVES RECLAMADO (S)- MARY Y V ROCHA

Advogado(s) : TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS

Advogado(s) : RODRIGO BETTEGA RESSETTI PR23072 nologa-se o acordo noticiado as fls. 11-12 dos autos. A íntegra da decisão esta disponível no site "www.trt9.gov.br"

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : NERI DE SOUZA PEDROSO RECLAMADO (S)- CGC DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art.284, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00505-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : NILTON RENATO HEIDLER RECLAMADO (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO

Apresentar o correto e atualizado endereco da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art.284, do CPC

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00914-2001 - (10 DIAS) ocal Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) · SIRLELDA SILVA URBANEK RECLAMADO (S)- SAVINA CURY Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01118-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): MARIA JOSE DE SOUZA RECLAMADO (S)- AIRTON FRANCO GUIMARAES : ARTEMIO PEREIRA PR8275 Vista do laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01219-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) : MARIA LUCIA DE PROENCA SANTOS RECLAMADO (S)- HIROTAKA MATSUDA

Advogado(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369 do crédito do exequente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00055-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · HEIZYL PRIMAK

: COM E DIST DE MEDICAMENTOS MAIS SAUDE LTDA

Advogado(s) : CARLOS FERNANDO HUF PR Manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça. · CARLOS FERNANDO HUF PR25604

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00108-1995 - (8 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOAO LOPES RIBAS

: UNIAO FEDERAL : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A Réu(s) Advogado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138A Contra arrazoar Recurso Ordinário, querendo

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00262-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : IRAZIMA NUNES CARNEIRO

: AUTO POSTO NELMAR LTDA : LUCIANE MELHEM KARASINSKI PR26365 Advogado(s) Anotar CTPS da autora, sob as penas da lei. A mesma encontra-

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00464-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROQUE MENDES DA SILVA Autor(es)

Réu(s) · ELIAS I CURI S-A : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410 Advogado(s) Juntar os controles de jornada dos meses de janeiro e dezembro-97, janeiro, fevereiro, abril e majo-98, julho a dezembro de 2001. sob pena de caracterizar o ato atentatório à dignidade da Justiça, art.600, do CPC, incidindo multa de 20%, sobre o valor atualizado

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00486-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARILDO ANTONIO FERREIRA Autor(es) : TECNOAGRO MAOUINAS AGRICOLAS Réu(s)

LTDA Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO

PR16589

Contra arrazoar R.O., querendo

do débito, em favor do credor.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00677-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : ROSMARI APARECIDA BISCAYA

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GUARAPUAVA LTDA

Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664

Manifestar sobre os documentos juntados na C.P., e sobre o prosseguimento do feito, bem como, apresentar razoes finais, ierendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00695-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 2a VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : LECY RODRIGUES DA SILVA Autor(es) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A Réu(s) Advogado(s) : ANDRE VIANA DA CRUZ PR19177 Apresentar razoes finais, querendo

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00705-2001

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LAUDELINO JOSE DE SOUZA : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A : RONIR IRANI VINCENSI PR21945 Advogado(s) Guia de retirada disponível junto a CEF, PAB da Justiça do

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00706-2001

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : INEZ CATARINA MILDENBERGER EURICH

BANCO BANESTADO S-A Réu(s) Réu(s) : BANCO ITAU S-A FUNBEP FUNDO DE PENSAO

MULTIPATROCINADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA Advogado(s) PR15782

Indeferido o requerimento uma vez que os paradigmas não foram mencionados na petição inicial.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00709-2001 - (5 DIAS)

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : CARLOS CEZAR DOS SANTOS Réu(s) : TV A CABO GUARAPUAVA LTDA Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL

constante do termo de audiência. Custas processuais a serem suportadas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00754-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JELSON MACIEL DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : MARCIO BORTOLINI : MARCOS SUNG IL JO PR26362 Advogado(s) Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art.284, do CPC

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00788-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : CLEBERSON MARCELO KANETZNY Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Apresentar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, art.284, do CPC

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00829-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : GILBERTO AGUSTINHO PEREIRA Autor(es) MUNICIPIO DE GUARAPUAVA Réu(s) Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610 Advogado(s) : LIGIA MARY BISCHOF PR8269 Autos baixados do E. TRT 9a. Região

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00890-2000

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE GOMES PEDROSO ASSOCIACAO DE CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA

: ROZALINO RAMOS PEREIRA Réu(s) Réu(s) : SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Advogado(s) PR15566 : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Guia de retirada disponível junto a CEF, PAB da Justiça do

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00993-2002 Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : IZUIL SIQUEIRA NETO : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

COPEL Réu(s) : COPEL GERACAO SA : COPEL TRANSMISSAO SA Réu(s) Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO SA

: COPEL TELECOMUNICACOES SA : COPEL PARTICIPACOES SA Réu(s Réu(s) Réu(s) FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Advogado(s) : ADRIANA M HOPFER BRITO ZILLI

Designada audiência UNA para o dia 20-01-03 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00995-2002 Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : CLEMENTE ZUBRESKI : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Réu(s) COPEL Réu(s) COPEL GERACAO SA Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO SA Réu(s) : COPEL TRANSMISSAO SA COPEL TELECOMUNICACOES SA Réu(s) Réu(s) : COPEL PARTICIPACOES SA

FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 Designada audiência UNA para o dia 21-01-03 as 13h30m

ncia UNA para o dia 21-01-03 as 13h30min. PROCESSO TRT-PR-650-RT 00007-2002

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · ZENILDA CUCHENERI : AMELIA DE PAULA CAMPOS : GRACILIANO RIBEIRO PR13820 Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) PR18864 : KAREN CRISTINE FARAH HELLEIS

Homologa-se o acordo noticiado a fl. 33 dos autos. A integra da decisão está disponível no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01011-2002 Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) · ADEMAR MOCCELIN DE MATOS : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

: NILSON CEREZINI PR18099 Advogado(s) Designada audiência UNA para o dia 03-02-03 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01013-2002 Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : CLAUDIA DO ROCIO ARMSTRONG DOS

SANTOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041 Advogado(s) Designada audiência UNA para o dia 27-01-03 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01027-2002 Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : LEOMAR JOSE FABEANE Autor(es) Réu(s) EMPRESA DE TRANSPORTES BCS LTDA : EXPRESSO MERCURIO S-A

Réu(s) : MARCO ANTONIO JOHNSON PR14877 Advogado(s) Designada audiência UNA para o dia 10-02-03 as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01036-2001 Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : ANTONIO VALDIR VAZ : DANCETERIA MAGIC GUARAPUAVA Réu(s) LTDA

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 O requerido na petição de fl.45, já foi deferido a fl. 38.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01079-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 2a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA MOIZES DE PAULA

NELCI RODRIGUES DA ROSA ME Réu(s) Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

PR15316

Manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justica

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01576-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

: DIVA DE JESUS DE LIMA : BMW LAVA CAR Autor(es) Réu(s)

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Guia de retirada disponível junto a CEF, PAB da Justica do Trabalho. Manifestar sobre o prosseguimento da execução

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01727-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JOSMAR PONTES VALTER Autor(es)

ALMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE Rén(s)

Advogado(s) : LUCIANO RIBEIRO VITORASSI PR21562 quitar o debito referente a publicação de edital (R\$ 201,80), sob pena dos bens penhorados serem levados à hasta pública.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01980-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : MARIA DE LOURDES PEDROSO : ADRIANO ROSA & E V B FERNANDES LTDA

: ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s) Vista de certidão de fl. 77.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02111-2000

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : ARISTEU ZACARIAS DOS SANTOS Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA

: ALAIR VALTRIN PR16610 Advogado(s)

Guia de retirada disponível junto a CEF, PAB da Justiça do

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02245-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : EDENILSON FERREIRA : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE

PAPEIS LTDA

Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

Manifestar sobre o prosseguimento do feito PROCESSO TRT-PR-659-RT 02251-1998 - (10 DIAS)

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : CLAUDEMIR JESUS DA SILVA

: FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) PAPEIS LTDA

Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489 Manifestar sobre o prosseguimento do feito

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02253-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : CLAUDINEI FERREIRA : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE

PAPEIS LTDA Advogado(s) PR20489 : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

Manifestar sobre o prosseguimento do feito

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02255-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 2a VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : FRANCISCO DOS SANTOS LIMA : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) PAPEIS LTDA

: VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS Advogado(s) PR20489

Manifestar sobre o prosseguimento do feito

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02263-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : MARCOS PROENCA DE LIMA : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS Advogado(s)

Manifestar sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02265-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR 20489

Manifestar sobre o prosseguimento do feito

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02738-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es)

: ANTONIO DE BRAGA : MASSA INSOLVENTE DE CLAUDIO GERALDO ROSA

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Apresentar a CTPS do autor na Secretaria desta Vara para as devidas anotações

Local Atual: 2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JAIRO RODRIGUES Autor(es)

Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : PAULO MARCOS DE OLIVEIRA PR16646 Vista de certidão e contas de atualização.

IRATI

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO 84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000061-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00015-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Requerente(s) : ANA LUIZA COSTA

CENTRO DE FORMACAO DE ierido(s)

CONDUTORES SENNO LTDA
Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO

DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-CS 00286-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Requerente(s) : ESPOLIO DE DIRLEY SERGIO MARQUES DA SILVA REP P-CO

Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Requerido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO

Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902

Adv(s) : ADALBERTO MUSSI PR14039 HOMOLOGADO A ADEQUACAO DOS CALCULOS DE FLS.

447-456.

COMO TRATA-SE DE EXECUCAO PROVISORIA, OS AUTOS AGUARDARAO O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00001-200

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual EXEQUENTE (S)- SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA EXECUTADO (S)- JOSE LUIZ BOBATO REP P PROPRIETARIO JOSE LUIZ BOBA

: EDINA BEATRIZ GRUNOW RICKLI

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS. SOBRE O

DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00022-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) EXEQUENTE (S)- MIGUEL CAETANO MORAES EXECUTADO (S)- LP LAMINADOS LTDA

EDINA BEATRIZ GRUNOW RICKLI Adv(s) PR 26474 DESIGNACAO DE PRACA E LEILAO PARA OS DIAS 19 E

20.11.2002 AS 13H 10MIN RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-ET 00002-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Embargante(s) : DENILSO JORGE RIBEIRO

Embargado(s)

: IVO VAN TIENEN : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 Adv(s) GUARICI M SINHORI PR26197 Adv(s) REJEITADOS OS EMBARGOS DE TERCEIROS

O EMBARGANTE CONDENADO A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIAS NO IM-

PORTE DE R\$ 1.200,00 E TAMBEM AO PROCURADOR DO EMBARGADO HO-

NORμRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00007-2001

Local Atual Reclamante(s) : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : TERESINHA SCHELIN : ALINE DE CASSIA KURIK Reclamada(s) EWALDO GARCEZ ROCHA PR1277 Adv(s) WALDIRENE BUDAL PR24784 Adv(s) DESIGNACAO DE PRACA E LEILAO PARA OS DIAS 19 E

AS 13H 10MIN RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00032-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : SANDRO VIEIRA : CLAUDIO MIERZVA : MARIO JOSE PALLU PR15704 Adv(s)

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00084-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

: ROSA MARIA CHICALSKI CROVADOR : MIGUEL GAVLAK Reclamada(s)

: ABEL JOSE CORDEIRO JUNIOR PR19593 Adv(s) DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO

EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00085-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : GILBERTO CROVADOR

Reclamada(s)

: MIGUEL GAVLAK : ABEL JOSE CORDEIRO JUNIOR PR19593 Adv(s) DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO

EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00114-2001 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : CARME LUCIA RIBEIRO PEREIRA Reclamada(s) : ANTONIO THOME MACHADO Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00121-2002

PELO INSS. NO PRAZO LEGAL.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : LUCIELE DA ROCCHA Local Atual Reclamada(s) : ARY SEBASTIAO ANDRADE

: DR PEDRO DA SILVA QUEIROZ PR9964 Adv(s)SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-

VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00135-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : LUZIA DOS SANTOS FREITAS : IRACEMA FERNANDES SABATOWICZ LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA Adv(s) HILGEMBERG PR9151

SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-

VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS PELA RE

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00161-2002

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : MARGARETE BORON SIMER : ANA MARIA SIMER IANOSKI LASKOSKI : MARIO JOSE PALLU PR15704 Reclamada(s) Adv(s) Adv(s) : VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI PR32556

ACOLHIDA EM PARTE A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00261-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : AMILTON GOMES Local Atual Reclamante(s) : JOS• LUIZ BARROZO (CONSTRUART) Reclamada(s) Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O

DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00286-2001

PROSSEGUIMENTO

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : GLACI DE FATIMA DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) VALMIR JORGE LIMA DE ANDRADE KARINA ROBERTA BEDNARCHUK PR28598

EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS. 87. MANIFESTE-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00310-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : EVA LEPKA : LUCIA MARIA BINI ALESSI

Reclamante(s)

Reclamada(s) Reclamada(s) : VALMIR ALESSI Adv(s) : PEDRO KUASNEI PR7579
PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE

PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00007-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : PAULO CESAR TEIXEIRA : BMOURA PROJETOS E CONSTRUÇÃES Autor(es)

Réu(s) LTDA

: NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI Adv(s) PR27521

VISTAS DO CERTIFICADO AS FLS. 148, PELO PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00024-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual LUCYVALDO LORENZI FRANCO Autor(es) BANCO BANESTADO S-A Réu(s)

Réu(s) : BANCO ITAU S-A

Adv(s) PR15782 : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

ADRIANA PILATTI FERREIRA Adv(s) CAMPAGNOLI PR22100
FOI DESIGNADO O DIA 20-11-2002 AS 16H10MIN PARA

ENCERRAMENTO

DA INSTRUCAO PROCESSUAL

A RE DEVERA RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 03-130 JUNTADOS PA

RA A FORMACAO DA CP NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00028-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) : HELENA CERBELE PLAVAK : ARILDO MIGUEL MOLETA E CIA LTDA : GIOVANI CLAUDIO ANDRADE PR26370 Réu(s) DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS

DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00041-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOEL DA ROSA MARINHO Local Atual Autor(es) : BELA AMORE TRANSPORTES LTDA Réu(s) Adv(s) : CESAR DIRLEI DE ALMEIDA PR16283 DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO

EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00046-1999

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : ELEONICE APARECIDA DA SILVA Autor(es) Réu(s) A DRABECKI E CIA LTDA Adv(s) : IVAN CESAR MORETI PR27613B
PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE

PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00051-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual INORI ANTONIO CHAGAS DAS NEVES : JOAO SKLENIARCZ MALANSKI Réu(s) Adv(s) : VALTER LOURENCO DE SOUZA PR31771 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS. NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00059-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ALCIONE JOSE MENON Autor(es)

Réu(s) BANCO BANESTADO S-A Réu(s) BANCO ITAU S-A

: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA Adv(s) PR15782

ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100 FOI DESIGNADO O DIA 20-11-2002 AS 16H05MIN PARA

ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL

A RE DEVERA RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 03-

RA A FORMACAO DA CP NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00068-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MIGUEL LEANDRO LOVATO : MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) Adv(s) MIGUEL OVERCENKO PR18124 LICIANE BARATELLA MATOS PR20826 AUTOR COMPARECER EM SECRETARIA PARA RATIFICAR

O ACORDO ENTA-BULADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00070-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ANDERSON BATISTA GUIMARAES : MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) MIGUEL OVERCENKO PR18124 LICIANE BARATELLA MATOS PR20826 Adv(s) O AUTOR DEVERA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RATIFI-

CAR O ACORDO ENTABULADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE AROUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00089-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MODESTO MENDES CARDOSO : GAISSLER MOREIRA CONSTRUCAO Autor(es) Réu(s) CIVIL LTDA NP DO SOCIO Adv(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
DEVERA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS

DO CONTADOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ATRAVES DE GUIAS FORNECIDAS

PELA SECRETA-RIA DESTA VARA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00106-1999 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ALTAIR DOS SANTOS Autor(es) TEMPIO - VEICULOS PECAS E Réu(s) ACESSORIOS LTDA

: GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416 Adv(s) SERA AGUARDADA A APRESENTACAO DO ACORDO POR MAIS TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00106-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) SONIA CATARINA BRODAY MIERZVA Réu(s) CAMINHOS DO PARANA S-A : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR Adv(s) PR16543 Adv(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416 REJEITADO OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA

NOS AUTOS, CUS-TAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$ 240,00. PROCESSO TRT-PR-665-RT 00107-2002

EDILBERTO AUGUSTO DO NASCIMENTO Autor(es) Réu(s) VALTER JOSE BOROCHOK - ME FABRIZZIO MATTE DOSSENA PR29606 Adv(s) SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00117-2001

Local Atual

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : SILVIA CRISTINA PSZEDIMIRSKI KOSAK : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Autor(es) Réu(s) REGIONAL DO PARAN

: MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427 DEVERA RETIRAR NA SECRETARIA OS DOCUMENTOS ILINTADOS AOS ALI-

TOS COM A CONTESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00118-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : INES PEDROZO BRANDALISE Réu(s) : SESI S REGIONAL DO PARAN SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

: MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427 Adv(s) DEVERA RETIRAR NA SECRETARIA OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS COM A CONTESTACAO

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00121-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ALDAN LUIZ CHAMANO Local Atual Autor(es) Réu(s) METALURGICA SAVISKI INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA
Adv(s) : PLINIO ROBERTO FILLUS PR21536 PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO

ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00125-2002 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : MARCIO JOSE DO NASCIMENTO : ADEMIR JOSE CECHIU Autor(es) Réu(s) Adv(s) : MARCELO GUTERVIL PR29292 DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO

EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00139-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MARIA KOZECHEN CHOROBURA Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO SA

BANCO ITAU SA Réu(s) FUNBEP FUNDO DE PENSAO Réu(s) MULTIPATROCINADO

Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 56-2002.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00174-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : SCHEILA APARECIDA FARIAS : CENTRO DE FORMACAO DE Autor(es) CONDUTORES SENNO LTDA Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 SENTENCA NOS AUTOS SUPRA PARCIALMENTE

PROCEDENTE. RECONVENCAO JULGADA IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00179-1998 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MAURICIO RABELO GUIMARAES Local Atual Autor(es) Réu(s) · CONVAPENGENHARIA E CONSTRUCOES

: CILCO LUIZ RUFINO DA SILVA PR11597 Adv(s) CIENCIA DA PETICAO PROTOCOLADA PELA RE AS FLS. 743 NOS AUTOS SUPRA (COPIA DE COMPROVANTE DE PAGTO DA 17

PARCELA DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00179-2002 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : PAULO ROBERTO NOVINSKI Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO SA

BANCO ITAU SA ADRIANA PILATTI FERREIRA Adv(s) CAMPAGNOLI PR22100

DO DESP DE FLS 982- 1) APOS A JUNTADA DAS DECLARACOES, SERA POSSIBILIADO AO REU O CONTRADITORIO, SENDO QUE

REFERIDOS DO-CUMENTOS SERAO VALORADOS EM SENTENCA,

OBSERVANDO-SE A SUA FORCA PROBANTE. 2)QUANTO AS TESTEMUNHAS DA PARTE AUTORA, SERA

EXPEDIDA CARTA PRECATORIA PARA OITIVA DE SOMENTE UMA DELAS, QUAL SEJA, SRA CLAUDIA MARIA ZANLORENSI ANSIUTI

ROCHA OURES, UMA VEZ QUE HOUVE DESISTENCIA EM RELACAO A OUTRA CONFORME

TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 968-971...

CONDUTORES SENNO LTDA

POSTO PELO AUTOR

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00217-2002 VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO Autor(es) Réu(s) CENTRO DE FORMACAO DE

: GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

Adv(s) Adv(s) PR27521 NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO

INTERPOSTOS PELA RE.
PODERA A RE, QUERENDO, CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTER

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00240-2002

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) SERGIO LUIZ REMEYKA MAROCHI E KOSLOSKI LTDA Réu(s) : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI Adv(s)

PR27521 FOI REDESIGNADO O DIA 20-11-2002 AS 14H35MIN PARA A AUDIENCIA NOS AUTOS SUPRA, SENDO MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00242-2000

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ESTANISLAU MAZUR PRIMO Local Atual Autor(es) Réu(s) : CERAMICA TABATINGA LTDA Adv(s) : MIGUEL OVERCENKO PR18124 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00242-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

20.11.2002

IOEL PEREIRA DE MENDONCA Autor(es) LHB - COMERCIO DE MATERIAIS DE Réu(s) CONSTRUCOES LTDA

: NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI Adv(s) PR27521

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 57-2002

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00249-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : WAGNER FURLAN DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es)

Réu(s) IR ATV SPORT CLUB

MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA Adv(s) PR29530

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA JUDICIAL N. 55-02.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00266-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : MARCOS ANTONIO BOVENSCHULTI CARLOS ARAUJO

: NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI Adv(s) PR 27521

AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, ADIADA PARA O DIA 20 DE

NOVEMBRO DE 2002 AS 13H 40MIN, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00267-2002

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : JOAO CARLOS BOVENSCHULTI Réu(s)

:CARLOS ARAUJO : NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI Adv(s) PR27521

AUDIENCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, ADIADA PARA O DIA 20 DE

NOVEMBRO DE 2002 AS 13H 45MIN, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00274-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

· IVETE LEAL

DESIGNADO O DIA

EVA DE PAULA ANDRADE Réu(s) Adv(s) WALDIRENE BUDAL PR24784 OS AUTOS FORAM REINCUIDOS EM PAUTA, SENDO

20-11-2002 AS 14H30MIN PARA AUDIENCIA INICIAL SENDO MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00339-1998

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : ANTONIO DOMINGUES

Réu(s) Adv(s) : DALLEGRAVE MADEIRAS SA : NARCISO ZANIN PR15754

MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO

DA EXECUCAO, ANTE A HASTA PUBLICA NEGATIVA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00354-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : MARCOS ANTONIO DO AMARAL GUARA AUTO PECAS S Réu(s)

: PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO Adv(s) PR8368

CONTRARRAZOAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00432-2001 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : MARISTELA IVANCZUK

: MARTA TROYAN-ME Réu(s) Adv(s) : WALDIRENE BUDAL PR24784

DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00473-2001

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : MARCIANO CARLOS KOVALSKI Réu(s) NICOLAU LEENSTRA

: HENRIQUE ARTHUR MASS - F- (042) 222-Adv(s) 4926 PR10466

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA

N. 05-02 PARA LIBERACAO DO EGTS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00476-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) JOAO ADRIANO ALVES PEREIRA Réu(s) : LUDEL REPRESENTACOESCOMERCIAIS LTDA

CESAR F GASPAR FLEISCHER PR758 Adv(s) DESIGNACAO DE PRACA E LEILAO PARA OS DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 13H 10MIN

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00477-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MARILENE BURAK Local Atual Autor(es) : J. MENON REFEICOES COLETIVAS LTDA Réu(s) PLINIO ROBERTO FILLUS PR21536 DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO

EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS

DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00478-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA : J. MENON REFEICOES COLETIVAS LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) PLINIO ROBERTO FILLUS PR21536 DETERMINADO A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO

EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00530-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : VALDOMIRO DE ANDRADE : ANTONIO ACORDI FILHO Autor(es) Réu(s) Adv(s) : MARCOS AURELIO ABIB PR14721 SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-

VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS PELA RE

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00742-1999

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) JOAO JURANDIR VALE DO BONFIM Réu(s) COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Adv(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA O ALVARA

N. 18-02 PARA LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00800-2000

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ARTHUR ARAUJO FILHO Local Atual Autor(es) FOSFOREIRA BRASILEIRA SA Réu(s)

(SUCESSORA DA CIA DE FOSF : MARIA CONSUELO EFFCO RODERJAN Adv(s)

PR10475 SENDO V.SA. EXEQUENTE NOS AUTOS SUPRA, MANIFESTE-SE SOBRE O

PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM RAZAO DO CERTIFICADO AS FLS

307, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00818-1999

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) ANTONIO ANISIO SLEZINSKY BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100

CIENCIA DESPACHO DE FLS. 799. PRECLUSA OPORTUNIDADE PARA A

EXECUTADA SE INSURGIR QUANTO AO CALCULO DAS CONTRIBUCOES PRE

VIDENCIARIAS DEVENDO VSA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS

DIFERENCAS DEVIDAS AO INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00855-1998

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : JOAO ACIR CORREIA DOS SANTOS : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA (EM Autor(es) Réu(s) LIOUIDACAO)

Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI Adv(s) PR12382

SANDRA CALABRESE SIMAO PR 13271 PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO

PELO INSS, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00908-1998 VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) IZAIRA RODRIGUES DOS SANTOS GERALDO NADAL ROCHA E CIA LTDA Réu(s)

MARIO JOSE PALLU PR15704 Adv(s) Adv(s) MOACIR TAQUES PR18746

DESIGNACAO DE PRACA E LEILAO PARA OS DIAS 19 E 20.11.2002

AS 13H 10MIN RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 01041-1999

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) MARIA IVETE PAULO PETRECHEN Autor(es) Réu(s) : MALHARIA IRACEMA SA Adv(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
RECEBIDO OFICIO DA 4. VT DE JOINVILLE COM COPIA DE CERTIDAO

DO SR OFICIAL DE JUSTICA, DEVENDO V.SA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO 84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000062-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00005-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ANTONIO VIDAL DA CRUZ : JALUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE Reclamada(s) TELHAS E TIJOLOS LT

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 80-81, QUE DETERMINA A EXPEDICAC

DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00007-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : TERESINHA SCHELIN Local Atual Reclamante(s)

Reclamada(s) : ALINE DE CASSIA KURIK SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 PROCESSO TRT-PR-665-PS 00066-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Reclamante(s)

DESIGNACAO DE PRACA E LEILAO PARA OS DIAS 19 E

: DANUCHA SCHELEIDER : ROSELI MARIA BARATO Reclamada(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00084-2002

AS 13H 10MIN RESPECTIVAMENTE.

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : ROSA MARIA CHICALSKI CROVADOR Reclamada(s) : MIGUEL GAVLAK SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 23-24 QUE DETERMINA

A EXPEDICAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00085-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual

Reclamante(s) : GILBERTO CROVADOR Reclamada(s) : MIGUEL GAVLAK

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 22-23 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00097-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Reclamante(s) : VALTER GONCALVES DOS SANTOS Reclamada(s) : PARMITAL EDIFICACOES LTDA SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00098-2002 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : LUCINEIA SOARES : LEILA FATIMA SASS SARTORTT - FI : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Reclamada(s) Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 40-41, QUE DETERMINA

DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00100-2002 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : ISRAEL CORDEIRO

: LUIS KENGERSKI : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Reclamada(s) Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 19-20 OUE DETERMINA

A EXPEDICAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00106-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : ROSENI APARECIDA RIBEIRO Reclamada(s) : HOTEL LUIS XV SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s)

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 21-22, QUE DETERMINA A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00121-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : LUCIELE DA ROCHA : ARY SEBASTIAO ANDRADE : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Reclamada(s) Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 20-21, OUE DETERMINA A EXPEDI-

CAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS

VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00131-2002 Local Atual

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JULIO CESAR CHEPILOSKI Reclamante(s) Reclamada(s) : DOLORES BUIAR - ME SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA., INETRPOR

RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00134-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : BRUNILDA HILMA BARBY : CARLOS ALBERTO GLINSKI-ME Reclamada(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 33-34 QUE DETERMINA A EXPEDICAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00135-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : LUZIA DOS SANTOS FREITAS : IRACEMA FERNANDES SABATOWICZ Reclamante(s) Reclamada(s)

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 25 -26, QUE DETERMINA A EXPEDI-

CAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00167-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : EDSON CLAILTON DE LIMA Reclamada(s) : TURISBUENO LTDA

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-

LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA., INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Reclamante(s) : IZILDA FERREIRA DA ROCHA
Reclamada(s) : RESTAURANTE E PASTELARIA SAO JORGE O GORDAO

: SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR VSA

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00308-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : ROSILDA DA APARECIDA FIGUEIREDO Reclamante(s) DA SILVA

Reclamada(s) : LEONIDES GAIOSKI - FI

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00313-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : CLEONICE DE FREITAS REPRE P S MAE Local Atual Reclamante(s) LIDIA DE FREITAS

Reclamada(s) : MARILENE DE FREITAS PEREIRA Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00340-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : TEREZA KAPUSCINSKI : MERCIA ELIZETE ZENZELUK ERDMANN : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Reclamada(s) Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 80-81 QUE DETERMINA

DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DA EXECUCAO, SENDO OUE.

QUANDO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DE LIOUIDACAO SERA EXPEDIDO CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA

PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00353-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

: ANDERSON CELIS : FONTANA DI TREVI LTDA Reclamante(s) Reclamada(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO

POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00028-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : HELENA CERBELE PLAVAK : ARILDO MIGUEL MOLETA E CIA LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 30-31 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00041-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOEL DA ROSA MARINHO : BELA AMORE TRANSPORTES LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 53-54 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00107-2002 VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : EDILBERTO AUGUSTO DO NASCIMENTO VALTER JOSE BOROCHOK - ME Réu(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 26-27, QUE DETERMINA CAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA

ATIVA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00125-2002 Local Atual

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) : MARCIO JOSE DO NASCIMENTO ADEMIR JOSE CECHIU SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s)

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 32-33 QUE DETERMINA A EXPEDICAO AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO.

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00126-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : JOAO LUIZ DO NASCIMENTO ADEMIR JOSE CECHIU

· SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 31-32 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00127-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO Réu(s) : ADEMIR JOSE CECHIU : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 31-32 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00128-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) JOSE LUIZ MACHULAK

: ADEMIR JOSE CECHIU Réu(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 31-32 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00129-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : CELIO ROBERTO DO NASCIMENTO Local Atual : ADEMIR JOSE CECHIU Réu(s)

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 32-33 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00141-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

: IVO MACHULAK : DALLEGRAVE MADEIRAS SA Réu(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO POR V.SA. SERA PROCESSADO APOS O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO

REALIZADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00242-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : JOEL PEREIRA DE MENDONCA LHB - COMERCIO DE MATERIAIS DE

: SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-

LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA., INTERPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00243-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) LHB - COMERCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUCOESLTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s)

CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-LAS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA., INTERPOR

RECURSO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00256-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) · CARLOS ALBERTO GLINSKI - ME SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CONSIDERANDO-SE OUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-

AS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA., INETRPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00289-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : LUIS CARLOS KOSINSKI : ALVARO PENTEADO DE CARVALHO & Autor(es) Réu(s)

CIALTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA ENVOLVE PARCE-

AS INDENIZATORIAS, PODERA, V.SA., INETRPOR RECURSO, NO PRAZO LEGAL.

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : ANTONIO DA SILVA SOBRINHO : CANDEROI MAINARDES FILHO Autor(es) Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES

PREVIDENCIARIAS.NO PRAZO DE DEZ DIAS, E EM CASO DE DIVERGEN-CIA APRESENTAR O VALOR QUE ENTENDE CORRETO,

SOB PENA DE PRECLUSÃO NO MESMO PRAZO, INFORMAR A EXISTENCIA DE MAIS

DEBITOS EM OU-

TROS PROCESSOS EM RELACAO AO MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00378-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOSE MARIA LOURES DAS CHAGAS Local Atual Autor(es) Réu(s) : LEONEL MIERZLA

AGRO FLORESTAL SEPAC LTDA

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00390-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es)

: IZIDORO CHASCO : CEREALISTA VAN DER NEUT LTDA Réu(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00432-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es)

: MARISTELA IVANCZUK : MARTA TROYAN-ME Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 49-50 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00433-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) SOLANGE CORDEIRO AJJ CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA Réu(s)

Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00468-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : ANTONIO FERNANDO AMERICO : ALVARY MACHADO DA LUZ & CIA LTDA Réu(s) - ME

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 36-37 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00472-2001

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) JOSE VALDECI DE CHAVES : DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00477-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MARILENE BURAK Local Atual Autor(es)

: J. MENON REFEICOES COLETIVAS LTDA Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 29-30 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00478-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA Autor(es) J. MENON REFEICOES COLETIVAS LTDA SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 29-30 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

AO INSS DE CERTIDAO PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00483-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) ANGELO VANDERLEI MARTINS EBATE CONSTRUTORA LTDA Réu(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00484-2001 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual

Autor(es) DANIEL LOPES : EBATE CONSTRUTORA LTDA Réu(s)

Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00485-2001 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual

: VILMAR DOS ANJOS : EBATE CONSTRUTORA LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00486-2001 Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

ANTONIO CESAR DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00489-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) IGOR LUIZ BARTECZKO Autor(es) Réu(s) CAMINHOS DO PARANA S-A SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR VSA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00501-2001 VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual

Autor(es) ANTONIO VIEIRA : FUNERARIA IRATI - BRASIL LTDA - ME : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Réu(s) Adv(s) DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR V.SA.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00508-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MARCELO GOIS DIAS Local Atual Autor(es) : HELIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE Rén(s)

MADEIRAS LTDA
Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 ANTE A INERCIA DO INSS EM APRESENTAR O CALCULO DAS CONTRIBUI

COES PREVIDENCIARIAS OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL, SEM BAIXA NA DISTRIBUICAO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00530-1998 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) · VALDOMIRO DE ANDRADE ANTONIO ACORDI FILHO SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 197-198, QUE

DETERMINA A EXPEDI-CAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS

VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00707-2000 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) JOAO ROSA DE GOES : INDUSTRIA DE OLEO IRATI LTDA : KOPP & KOPP SC LTDA Réu(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00810-1998

POR V.SA.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) : JAIR DE LIMA MIRANDA SEPAC SERRADOS E PASTA DE Réu(s)

CELULOSE LTDA Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CONSIDERANDO-SE QUE O ACORDO NOS AUTOS SUPRA

ENVOLVE VALORES PREVIDENCIARIOS, PODERA, V.SA. APRESENTAR IMPUGNACAO, NO PRA ZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO 84500-000 IRATI-PR EDITAL DE INTIMACAO No 000063-2002

13-09-2002 Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito

PROCESSO TRT-PR-665-EAEJ 00017-2002

nos seguintes processos

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) EXEQUENTE (S)- VALDECIR LEONI EXECUTADO (S)- MADEPLAY LTDA

: EDINA BEATRIZ GRUNOW RICKLI Adv(s) PR26474

OS AUTOS AGUARDARAO SUA MANIFESTACAO POR MAIS 30 DIAS, DECOR RIDO O PRAZO IN ALBIS, SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE POR 01 ANO.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00094-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
) : EDINA KERIK REP P-SUA GENITORA SRA Local Atual Reclamante(s)

Reclamada(s) : UNIAO DO MENOR - UNIBEM

Adv(s) : MIGUEL OVERCENKO PR18124 SOBRE A CERTIDAO DE FLS 36, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROS

SEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00282-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Reclamante(s) : CLOVIS KLOSSINSKI Reclamada(s) : RESTAURANTE E CHURRASCARIA MARCON LTDA
Adv(s) : RAULI GROSS JUNIOR PR25278

SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO

REU NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00285-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : IZILDA FERREIRA DA ROCHA Reclamada(s) : RESTAURANTE E PASTELARIA SAO JORGE O GORDAO

: PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 Adv(s) DEVOLVER A CTPS DA AUTORA, UMA VEZ QUE NA SENTENCA NAO HA

CONDENACAO DA RE PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER CON-SISTENTE EM ANOTAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00288-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : VALDIR BUENO

: MADEIREIRA JAFBRAL LTDA Reclamada(s)

Adv(s) PR28598 : KARINA ROBERTA BEDNARCHUK

SECRETARIA DESTA VARA PROCEDERA O

RECOLHIMENTO DOS VALORES PREVIDENCIARIOS, FICANDO V.SA. CIENTE QUE E DE

SUA RESPONSA-

BILIDADE A PRESTACAO DE INFORMACOES PERANTE A PREVIDENCIA SO CIAL, ATRAVES DE EMISSAO DA COMPENTENTE GUIA

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00297-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : EURIDES ANTUNES FILHO Reclamada(s) : JACIEL CLAZER DE ANDRADE : MARIO JOSE PALLU PR15704 Adv(s) OS AUTOS AGUARDARAO SUA MANIFESTACAO POR

MAIS TRINTA DIAS NO SILENCIO, SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

POR UM ANO.

DOCUMENTOS DE FLS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00084-2000 VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA Autor(es) LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS SC LTDA Réu(s) Réu(s) Adv(s) INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA : MARIO JOSE PALLU PR15704 VISTAS DA PETICAO DE FLS 278-279 E DOS

280-291 PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00100-2000 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) JOSE NELSON DE LIMA : OSVALDO GREGORIO - ME : MARCOS PARUBOCZ PR15397 Adv(s) Adv(s) GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416 SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-

VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU NOS AUTOS

A EXECUCAO DA OBRIGACAO DE FAZER CONSISTENTE

EM ANOTAR A
CTPS DO AUTOR FICA CONDICIONADA A
APRESENTACAO DE SEU DOCU-MENTO PROFISSIONAL (AUTOR-ITEM 8 DESPACHO DE

FLS. 153-154).

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00149-2000 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) AVANIR ZAGONEL DE MORAES GILMAR NEIVERTH ME Réu(s)

VISTAS POR DEZ DIAS SOBRE A PETICAO DE FLS 138, POR DEZ DIAS DEVENDO O MESMO MANIFESTAR-SE SOBRE O

: GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00151-2000

PROSSEGUIMENTO DA EXE-

CUCAO EM IGUAL PRAZO.

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : GESIEL DOS SANTOS PEPE OSVALDO FELIX DA SILVA Adv(s) WALDIRENE BUDAL PR24784

ANTÉ CONCORDANCIA DO INSS COM O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI COES PREVIDENCIARIAS, PRESUME-SE A DESISTENCIA

DO RECURSO DE FLS 141 E SEGUINTES. PROCEDA-SE O DESBLOQUEIO DO VEICULO ES

PECIFICADO NO OFICIO DE FLS 73. APOS, ARQUIVEM-

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00155-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) DORACIL DUBIELLA GILBERTO AGIBERT

ROBERTO CEZAR PINTO PR21548 Adv(s) SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00179-2002

REU NOS AUTOS

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : PAULO ROBERTO NOVINSKI Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO SA BANCO ITAU SA Réu(s)

ADRIANA PILATTI FERREIRA Adv(s) CAMPAGNOLI PR22100 VISTAS AOS REUS SOBRE O DOCUMENTO DE FLS 993,

POR DEZ DIAS.

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : JORACI RIBEIRO : RENATO CAMARGO Autor(es) Réu(s)

Adv(s) JONAS BORGES PR30534 NADA A DEFERIR, EM RAZAO DA EXTINCAO DO PROCESSO, CONSOANTE TERMO DE AUDIENCIA DE FLS 31...OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00232-2002

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ANTONIO CARLOS REIS Local Atual Autor(es)

: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA Réu(s) LAPA SICREDI LAPA

: GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA Adv(s) PR15782

CIENCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 269 E DE FLS. 277 (MANTIDA A DECISAO DE FLS 112-114, PELOS MESMOS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00238-2001 VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : ERIVALDO GUEREZ : A DRABECKI E CIA LTDA : LAMINADORA D & M LTDA Réu(s) Réu(s)

Réu(s) : ENEAS MIGACZ DRABECKI-ME (DRM COMPENSADOS)
Adv(s): IVAN CESAR MORETI PR27613-B A MATERIA SOMENTE PODE SER DISCUTIDA VIA

EMBARGOS EXECUTORI-OS, APOS A GARANTIA DA EXECUCAO...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00261-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) · PEDRO DE OLIVEIRA

: BMOURA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Adv(s) : MARCOS AURELIO ABIB PR14721 RECOLHER AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS SOBRE O ACORDO INADIM-

PLIDO, ATRAVES DE GPS EM 03 VIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS, NO

PRAZO DE DEZ DIAS. FICANDO RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTU-AIS DIFERENCAS QUE PORVENTURA VENHAM A SER

ENCONTRADAS NA EXECUCAO EX OFFICIO..

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00300-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE Local Atual Autor(es) Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00325-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : DARCI MACHADO DE SOUZA : MUNICIPIO DE INACIO MARTINS Autor(es) Réu(s) Adv(s) SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138 CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO

INSS AS FLS. 49-53, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00444-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : DEONIZIO SZEREMETA Local Atual Autor(es) · COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA · Réu(s)

EM LIQUIDACAO
Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00446-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : ZENO MARIO BODZIAK COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA -

EM LIQUIDACAO : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 Adv(s) VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00447-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : ADAO DOS SANTOS COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA -

EM LIQUIDACAO Adv(s) : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912
VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL

DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

: LAETIO ANTONIO FERREIRA BORGES : COMUNIDADE DE FAXINAL DOS Autor(es) Réu(s) MARMELEIROS

MARIO JOSE PALLU PR15704 SOBRE A CERTIDAO DE FLS 138, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROS

SEGUIMENTO DA EXECUCAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00490-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : PERCIVAL DOMINGOS DA SILVA : COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA : MARIO JOSE PALLU PR15704 Réu(s) Adv(s) VISTAS DA REAVALIAÇÃO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00493-1997 Local Atual

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES FOGACA Adv(s) : COUFER...
LTDA LIQ JUD SR EDIL

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704

"""ACAO PROCEDIDA PLOS COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI

VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00494-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : LAURECIR APARECIDA DOS SANTOS COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA Adv(s) ADRIANA PILATTI FERREIRA

CAMPAGNOLI PR22100

SERA EXPEDIDA CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATI-

VA DOS VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELO REU NOS AUTOS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOSE DIRCEU FABRICIO

COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA

Adv(s) : MARIO JOSE PALLU PR15704 VISTAS DA REAVALIACAO PROCEDIDA PELO SR OFICIAL DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO IDAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00511-1997

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : LADISLAU TEMICKI COOPERATIVA AGRICOLA DE IRATI LTDA

DE JUSTICA, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

· GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) RUA LINO ESCULAPIO, 1260 B. RIO BONITO 84500-000 IRATI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000064-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00228-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : MARCIA CRISTINA SCHOENHERR Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) : SANDRO CARLOS CORDEIRO SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE REGULAR FORMACAO PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00247-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Reclamante(s) : TEODORA NEBESNIAK Reclamada(s)

: LUIZ CARLOS LASCOSKI : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE REGULAR FORMACAO E PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00254-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : EZEQUIEL CHACARSKI Reclamada(s) : BERNADETE URBIK FI

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE

COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00262-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : OSMAR DE AVILA

: ORTIZ GOMES & ORTIZ GOMES LTDA Reclamada(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADOS. NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00263-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : JOSE VILSON OLIVEIRA DA ROCHA Reclamada(s) : ORTIZ GOMES & ORTIZ GOMES LTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE

COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE

PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00264-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Reclamante(s) : IVERSON JOS• DA SILVA Reclamada(s) : IMBISUL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS REGULAR FORMACAO E PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADOS. NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00282-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Reclamante(s) : CLOVIS KLOSSINSKI Reclamada(s) : RESTAURANTE E CHURRASCARIA

: SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 114-115, SERA EXPEDIDA

CERTIDAO
AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALORES PREVIDEN-CIARIOS DEVIDOS PELO REU NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-PS 00283-2001

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : OSVALDO CORDEIRO DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) : ISMAEL PADILHA

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR FORMACAO PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE

PETICAO AUTUADO EM APARTADOS. NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00007-2002

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : INEZ MARTINS Réu(s) MUNICIPIO DE INACIO MARTINS SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) DENEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO POR V.SA

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00100-2000

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOSE NELSON DE LIMA Local Atual Autor(es) OSVALDO GREGORIO - ME Réu(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 153-154 QUE DETERMINA A EXPEDI-

CAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS

VALORES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00143-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : ANTONIO PREMEBEDA Local Atual Autor(es) Réu(s) EDELA WEBER & CIA LTDA : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 84-85 QUE DETERMINA DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA

ATIVA DOS VALO RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00144-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : ETEVALDO MENESES CALIXTO : EDELA WEBER & CIA LTDA : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s)

Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 70-71 QUE DETERMINA A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00147-200

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : CARLOS BRAZ DA SILVA : EDELA WEBER & CIA LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 86-87 QUE DETERMINA

A EXPEDICAO CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA

ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RENOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00150-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : VANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO Autor(es) Réu(s) EDELA WEBER & CIA LTDA : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Réu(s) Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 70-71 QUE DETERMINA

A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00151-2000

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual : GESIEL DOS SANTOS PEPE Autor(es) Réu(s) OSVALDO FELIX DA SILVA SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) ANTE CONCORDANCIA DO INSS COM O

RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUI
COES PREVIDENCIARIAS, PRESUME-SE A DESISTENCIA DO RECURSO DE FLS 141 E SEGUINTES...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00151-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) JOAO ADENILSON BRAZ DA SILVA Réu(s) EDELA WEBER & CIA LTDA Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 94-95 QUE DETERMINA

A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00155-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : DORACIL DUBIELLA Local Atual Autor(es) Réu(s) GII BERTO AGIBERT

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 59-60 OUE DETERMINA A EXPEDICAO

DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00169-2001 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

APARECIDO MOREIRA : EDELA WEBER E CIA LTDA Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s)

Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 81-82 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00180-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) JONAS MENDES Autor(es) EDELA WEBER & CIA LTDA Réu(s)

: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Réu(s) Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 91-92 OUE DETERMINA A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA

ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00202-2001 : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : EDINEI SILVEIRA Local Atual

Autor(es) EDELA WEBER & CIA LTDA Rén(s) IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s)

Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 105-106 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00208-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

Autor(es) OSVALDO DE RAMOS EDELA WEBER E CIA LTDA Réu(s)

: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 94-95 QUE DETERMINA A EXPEDICAO

DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00258-2001

- MÈ

DIAS.

Réu(s)

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) PAULO MARIANO HOLODIVSK : ROBERVAL MACHADO DO NASCIMENTO Réu(s)

Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A

NECESSARIAS A REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00273-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) ODAIR CELSO RIBEIRO

: EDELA WEBER & CIA LTDA : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s) Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 85-86 QUE DETERMINA

A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-

RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00275-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

JOAO MARIA RIBEIRO EDELA WEBER & CIA LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) · IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 75-76 OUE DETERMINA

A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA DOS VALO-RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00317-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOSE DOBIGINSKI Local Atual Autor(es) MOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA Réu(s)

: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 74-75 QUE DETERMINA A EXPEDICAO DE CERTIDAO AO INSS PARA INSCRICAO EM DIVIDA

ATIVA DOS VALO RES PREVIDENCIARIOS DEVIDOS PELA RE NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00325-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) : DARCI MACHADO DE SOUZA : MUNICIPIO DE INACIO MARTINS : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) NADA A DELIBERAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 56. ANTE A INSCRI

CAO DO DEBIDO PREVIDENCIARIO EM DIVIDA ATIVA. O AGRAVO DE

PETICAO SERA PROCESSADO NESTES MESMOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00332-2001

VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) JACIEL DO CARMO PIRES DE LIMA ASS MAE HELENA MATOZ : LAMIPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE

Réu(s) MADEIRAS LTDA

SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

FLS. 141.

RE RECOLHEU O VALOR DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRE-SENTADAS POR V.SA. SERA EXPEDIDO OFICIO AO INSS-

IR ATL INFOR

MANDO O PAGAMENTO COMPROVADO NOS AUTOS. MANIFESTE-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS COMO FICA O AGRAVO DE PETI

CAO DE FLS. 45 E SEGUINTES FACE A QUITACAO DA DIVIDA, O SEU

SILENCIO NESTE PRAZO, SERA ENTENDIDO COMO DESITENCIA DO REFERIDO RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00359-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)
Autor(es) : TEREZA KAPUSCINSKI
Réu(s) : ALCIMAR ERDMANN & CIA LTDA Adv(s) SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE

COPIAS DAS PECAS NECESSARIAS A REGULAR FORMAÇÃO E

PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE

PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00392-1994

Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR)

: TUFI ALIN GARZUZE

: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO Réu(s) MEIO AMBIENTE

: SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) DEVIDO O BAIXO VALOR DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS QUE

ENCONTRAM-SE DEPOSITADA EM CONTA JUDICIAL PARA RECOLHIMENTO

DEVERA V.SA. ESCLARECER E ORIENTAR ESTA SECRETARIA COMO PRO-

CEDER O REFERIDO RECOLHIMENTO AOS COFRES PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

NO MESMO PRAZO DEVERA INFORMAR A EVENTUAL

DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO MESMO DEVEDOR

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00407-1999

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : LUIZ GUSTAVO MARTINS Local Atual Autor(es)

Réu(s) · CAMINHOS DO PARANA S-A Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 208...DENEGADO SEGUIMENTO AO RE-

CURSO INTERPOSTO POR V.SA. POSTO QUE O INSS NAO E SUCUBENTE

EM RELACAO A MATERIA OBJETO DO AGRAVO...

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00411-2001

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOELMA APARECIDA MACHADO ASS P Local Atual Autor(es)

AVO TEREZA MACHADO

: LUIS LOPES MARTINS : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) RE RECOLHEU O VALOR DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRE

SENTADAS POR V.SA. SERA EXPEDIDO OFICIO AO INSS-IRATI. INFOR

MANDO O PAGAMENTO COMPROVADO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00529-1999

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Local Atual Autor(es) CEZAR MATEOS NUNEZ

Réu(s) : LEONDY ZARPELON

ROMEU AUGUSTO ZAMLORENZI Réu(s)

Réu(s) : AUGUSTO THOMAZ S-A

: WADISLAU KASPRZAK : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 Adv(s) PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR A EVENTUAL

DE MAIS DEBITOS EM OUTROS PROCESSOS QUANTO AO

MESMO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00566-1996

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOVENAL FERNANDES Local Atual

Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE IRATI

Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO

NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. PROCESSO TRT-PR-665-RT 00791-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : JOAO ANTONIO DE ALMEIDA : SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 522... APRESENTAR COPIA DO R.O.

DE FLS. 501-506, QUER SEJA PARA SUBSTITUIR PELO ORIGINAL A

SER DESENTRANHADO, OUER SEJA PARA JUNTAR COPIA AOS AUTOS SU-PLEMENTARES. ALEM DO MAIS, PARA A REGULAR

FORMACAO DOS AUTOS

SUPLEMENTARES, NECESSARIO SE FAZ QUE V.SA. APRESENTE TAMBEM

COPIA DO ACORDAO DE ELS 423-440 PETICAO DE ELS 490-491 E DESPACHO DE FLS. 492-493. PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00846-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) Autor(es) Réu(s) : ANTONIO JORGE FRANCO : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA Réu(s) FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134

PARA DELIBERACOES ACERCA DA EXECUCAO DA

DIFERENCA APRESENTA-DA POR V.SA. AS FLS. 778, DEVERA V.SA. INDIVIDUALIZAR O VA-

LOR DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, RELATIVAMENTE A CADA UMA DAS EXECUTADAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB

PENA DO CALCU-LO DE FLS. 778 SER DESCONSIDERADO, GERANDO,

COMO CONSEQUEN-CIA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, POR DESINTERESSE DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-665-RT 00875-2000

: VARA DO TRABALHO DE IRATI (PR) : TEREZA DE JESUS CUSTODIO Local Atual Autor(es)

Réu(s) VANDERLEI ACORDI Adv(s) : SILMAR FERREIRA DITRICH PR25134 AUTOS APARTADOS-PROVIDENCIAR A EXTRACAO DE COPIAS DAS PECAS

NECESSARIAS A REGULAR PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE REGULAR FORMACAO E

PETICAO AUTUADO EM APARTADOS, NO PRAZO DE DEZ

IVAIPORÃ

DE 20 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ Avenida Brasil, 345-86870-000 - IVAIPORÃ-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO, COMPRAZO

O DOUTOR WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO as reclamadas TERMA TERCEIRIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES LTDA e TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência quanto a Sentença prolatada às fls. 70/74, dos autos da reclamatória trabalhista 374/2002, proposta pelo Sr. JONAS VIEIRA DOS SANTOS.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não se alegue ignorância, faz expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no local de costume desta Vara do Trabalho e publicado na IMPRENSA OFICIAL.

Dado e passado na Secretaria desta Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, aos seis (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, ANTONIO CARNIATO, Técnico CID GERARD, Diretor de Judiciário, digitei. Eu Secretaria, subscrevi.

> WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA Juiz Titular

R\$ 144.00

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO 86870-000 IVAIPORA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002 13-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS. INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00003-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : KELPHIS COM TRANSP E REPRES

COMERCIAIS LIDA
Embargado(s) : ORLANDO RIBEIRO MENEGALDO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00004-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Embargante(s) : LADISLAO GIL FERNANDES Embargado(s) : JOVE DE OLIVEIRA : PAULO ROBERTO BELO PR16521 Advogado(s) Efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$300,00, devendo comprovar nos autos, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-073-FT 00008-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Embargante(s): ROSELY APARECIDA DE SOUZA : PEDRO APRIGIO : LEILA BOUKHEZAN PR15451 Embargado(s) Advogado(s)

Advogado(s) PR20304 : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA

MANIFESTAREM-SE NOS AUTOS INFORMANDO SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIENCIA, ESPECIFICANDO-AS, EM CASO

POSITIVO, INCLUSIVE QUANTO AO OBJETO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00009-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Embargante(s): AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA
Embargado(s): ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030

IMPUGNAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00010-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Embargante(s) : AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA Embargado(s) : KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 IMPUGNAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, OUERENDO.

Local Atual VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA ROSIMEIRE TRIDA CASSAROTI Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00014-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Reclamante(s) : JOSE ACELINO DOS SANTOS Reclamada(s) : MARIA EDINE SCHIMIT · LEILA BOUKHEZAN PR 15451 Advogado(s) APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00015-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s) : FRANCIMARA MUNIZ DE SOUZA : PORTO UBA LEILOES : LEILA BOUKHEZAN PR15451 Reclamada(s) Advogado(s) INFORMAR, EM 10 DIAS, SE A CTPS DO AUTOR FOI ENTREGUE PELO REU DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00031-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Reclamante(s) : JOAO MARIA DIAS : CLUBE DE CAMPO VALE DO IVAI LTDA : LEILA BOUKHEZAN PR15451 Reclamada(s) Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS 40. INDICANDO O END DO REU

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00043-2002 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) : ERVA MATE LOHMANN LTDA : HORST LANDGRAF PR29295 Advogado(s) Indicar bens pertencentes ao Reu e passiveis de penhora, tendo em vista o contido na certidao de fls. 30.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00049-2002 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s) : ADEMAR PRATES PEREIRA : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00050-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : EDENILSON PEREIRA BATISTA Local Atual : MINTECH COMERCIO SERVICOS E Reclamada(s) REPRESENTACOES LTDA : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00051-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Reclamante(s) : EMANOEL OLIVEIRA DE LIMA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00054-2002 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s): ANTONIO MARCOS CORREIA DOS : MINTECH COMERCIO SERVICOS E Reclamada(s) REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00055-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Reclamante(s) : JOSE CARLOS INACIO MINTECH COMERCIO SERVICOS E Reclamada(s) REPRESENTAÇÕES LTDA ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00056-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Reclamante(s): ANTONIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s): MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00057-2002 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s) : ADELIO CHODOBA MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA · ROGERIO DANGUY CLETO PR 10030 Advogado(s) : ROGERIO DANGO I CEL APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00058-2002 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s) : ANTONIO BOAVA DO SANTOS Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00059-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Reclamante(s) : NELSON DA SILVA Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00060-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Reclamante(s) : CLEONICE CASTURINA FERREIRA Reclamada(s) : BAUMAM E GRUPEL LTDA Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865 MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNACAO RELATIVA AO FGTS (FLS 106).

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00088-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JOAO MARIA FERREIRA MATOSO MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA · ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B MANIFESTAR-SE QUANTO AO LAUDO DE FLS. 39

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00147-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS : ALGODOEIRA SANTO ANTONIO LTDA : WADSON NICANOR PERES GUALDA Reclamada(s) Advogado(s) PR10342

ento das custas processuais, no importe de R\$90,00, devendo comprovar nos autos, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00155-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Reclamante(s): JOAO DA LUZ CREVELIM
Reclamada(s): MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA Advogado(s) : AGNALDO VUJANSKI DE JESUS PR25296 Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$42,60, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00221-2001 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Reclamante(s) : OCRELIA DE OLIVEIRA Reclamada(s) : EDER CHAOUICHE
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 Requerer o que entender de direito, tendo em vista o indefe-

rimento da arrematacao efetuada as fls. 69. PROCESSO TRT-PR-073-RT 00010-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ELISSANDRO DE PAULA SANTOS Réu(s) MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS

LTDA : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B Advogado(s) Ciencia as partes quanto ao contido no oficio de fls. 60, proveniente da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MOSSORO-RN, informando que foi designada audiencia para 21-11-2002, as 10h

20min, para oitiva da testemunha.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00015-2002 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ALTAIR POTERIKO Local Atual Autor(es) Réu(s) : MADEIREIRA SCHAVAREN LTDA Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353 Indicar outros bens pertencentes ao Reu e que sejam passiveis de penhora, tendo em vista o contido na certidao de

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00016-2000 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : GILSON VIDAL SCHON Local Atual Autor(es) Réu(s) COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO : CORRENTE - CONSTRUCOES E Réu(s) MONTAGENS LTDA ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00016-2001 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : PAULO FERREIRA DE PAULA Local Atual Autor(es) Réu(s) · ANTONIO AROLDO MENDES E CIA LTDA ANTONIO AROLDO MENDES Réu(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B Advogado(s) INFORMAR O CORRETO ENDERECO DO REU. TENDO EM VISTA O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 145

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00018-2000 - (10 DIAS)

Local Atual

E-OU DE SEUS SOCIOS.

Autor(es) : GELSON GERALDO DE LIMA Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO : CORRENTE - CONSTRUCOES E Réu(s) MONTAGENS LTDA Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE LES. 151 PARA QUE FORNECA O CORRETO ENDERECO DO REU

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00025-2002 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : ALVARO RODRIGUES PEREIRA : GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS Réu(s) LTDA : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031

Advogado(s) Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$145,78, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00026-2002 - (5 DIAS) Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ANDRE STEFANI

: GEOROCK CONSTRUTORA DE OBRAS Réu(s) LTDA

Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031 Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$145,78, sob pena de execucado

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00064-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

GIANE MARIA RIBAS PRATCHUN : MARCELO CESAR PEREIRA FILHO Réu(s) Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 Informar se o acordo mencionado as fls. 23, foi concretizado ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00066-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : LUCAS PRATCHUN Autor(es) MARCELO CESAR PEREIRA FILHO : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 Advogado(s) Informar ao Juizo se concretizou o acordo mencionado as fls. 23, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00071-1999 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : OSMAR DE CAMPOS : BENEDITO CAMPOS : LEILA BOUKHEZAN PR15451 INFORMAR O CORRETO ENDERECO DO REU, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 186

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00089-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOSE VIEIRA Autor(es) · IOAO MOACIR DE LARA Réu(s) : EDER JOSE SEBRENSKI PR17793 Advogado(s) Entregar a CTPS do autor diretamente a procuradora do mesmo

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00110-2001 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : IVONETE APARECIDA BOSSO RIBEIRO : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS Réu(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957 Advogado(s) APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00126-2001 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ROSIMEIRE TRIDA CASSAROTTI : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00127-2001 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA SEBASTIANA DONIZETE SIMOES BOSSO Autor(es) MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS Réu(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957 Advogado(s) APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMAÇÃO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00153-2001 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARINES TRIDA FERRANTE : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957 Advogado(s) APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMAÇÃO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00165-1996 - (30 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : INES CHIRNEV BUENO Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) Apresentar calculos de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00178-1992 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : TEREZINHA ALVES DE M LUCATELI : MUNICIPIO DE IVAIPORA Local Atual Réu(s) Advogado(s) : JUAREZ CARNEIRO DE LIMA PR11340 Efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$299,81, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00214-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) · IOSE ELIAS DA SILVA PERES : ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR

Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATIL CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO. : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00216-1999 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ALCIDES MEDEIROS DE OLIVEIRA Autor(es) PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s) : CLAUDIO PARPINELLI PR11242 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DAS FLS 46 E 47 DA CP ACOSTADA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00218-2001 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : JOSE RODRIGUES TAVARES NETO Réu(s) : TOTOLO - TUR - TURISMO E EXCURSÃES LTDA

Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451 RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00231-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ANTONIO BATISTA DAS NEVES Réu(s) LTDA : TOTOLO TUR TURISMO E EXCURSOES

: FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349 Advogado(s) RETIRAR NESTE JUIZO OS BENS ARREMATADOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00232-1999 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : NELSON ZIELCKE Local Atual Autor(es) LAURO BRAGA DE MELO Réu(s)

Advogado(s)

: AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839

RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00233-2001 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOANA DA SILVA DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) : CININFREDO BRIGHENTI MORETTO MAURILIO VIANA PEREIRA PR30695 PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00249-2001 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual · MARIA I IIZIA I AL AII Autor(es) ERICH OTTO HERITT JUNIOR Réu(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031 Advogado(s) Requerer o que entender de direito, tendo em vista o indeferimento da arrematação efetuada as fls. 85.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00251-2002 - (30 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : HUDSON CHACRA Autor(es)

REFRIMAQ REFRIGERACAO A QUENTE DO FRIO LTDA

Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521 VISTAS QUANTO AOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, AS FSL.

41-49. PARA OUE EM CASO DE DIVERGENCIA APRESENTE OS SEUS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00253-2002 - (30 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : VANDERLEI RIBEIRO DA ROSA COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA

Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 APRESENTAR CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00254-2002 - (31 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : JOSE AUGUSTO COLACO Réu(s) MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS

Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 Apresentar calculos e CTPS do autor para ano

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00263-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JULIO PAVAN EUZEBIO Local Atual Autor(es) Réu(s) · DANILO BRESCOVIT Advogado(s) : HORST LANDGRAF PR29295
TOMAR CIENCIA DAS FLS 12 E 13 DA CP ACOSTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00278-2001 - (30 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : SANDRA REGINA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) ASSOCIAÇÃO DE PROT A MATERN E A

INF DE IVAIPORA
Réu(s) : MUNICIPIO DE IVAIPORA Advogado(s) : JUAREZ CARNEIRO DE LIMA PR11340 VISTAS QUANTO AOS CALCULOS APRESENTADOS PELA

AUTORA, P-QUE EM CASO DE DIVERGENCIA APRESENTE OS SEUS. DEVERA AINDA A 1| RECLAMADA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DA

AUTORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00278-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOAO BATISTA TEIXEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) NORIVAL MOURA

Advogado(s) ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 : RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES Advogado(s) PR26930

CIENCIA AS PARTES QUANTO A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARA-CAO PROLATADA AS ELS. 48

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00284-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ADIVIR DOS SANTOS PAIS Local Atual Autor(es) Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A Réu(s) BANCO ITAU S-A : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI

Advogado(s) PR20632

Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS PR23110 CIENCIA AS PARTES QUANTO A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARA-

CAO PROLATADA AS FLS. 219-220

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00285-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : AMADOR BORGES Réu(s) : ESPOLIO | MELLO N-P MARIA AP ME ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DE

: MARIA APARECIDA DE MELLO Réu(s) Advogado(s) : JULIO CESAR DA COSTA PR26057B Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$85.00.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00286-2002 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA JACI TEIXEIRA BUENO Autor(es) : ANTONIO FERREIRA RIBEIRO Réu(s) Réu(s) MARIO FERREIRA RIBEIRO : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 Advogado(s) Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de de R\$170,00, devendo comprovar nos autos, sob pena de execu

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00287-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : NILSON ANTONIO DA SILVA : ANTONIO FERREIRA RIBEIRO

MARIO FERREIRA RIBEIRO Réu(s) Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 ento das custas processuais, no importe de R\$170,00, devendo comprovar nos autos, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00288-2002 Local Atual VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARCILIO PADILHA Autor(es)

: B D ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO Réu(s) LTDA : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 Advogado(s)

APRESENTAR, EM 10 DIAS, A CTPS PARA ANOTACOES,

NAO HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS 55.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00310-2002 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARINES TEREZINHA MEHRET : L GUIMARAES E CIA LTDA - PEG PAG Autor(es) GUIMARAES

: LEILA BOUKHEZAN PR15451 APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00311-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) · DIOMAR MARIA FERREIRA L GUIMARAES E CIA LTDA - PEG PAG Réu(s) GUIMARAES

Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451 MANIFESTAR-SE QUANTO AO LAUDO APRESENTADO PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00313-2002 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) ADALTO APARECIDO DE OLIVEIRA : MADEPORTA IND E COMERCIO LTDA Réu(s) Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865 APRESENTAR CTPS PARA ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00320-1998 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARILUCI ARAUJO DOS SANTOS : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS : KLEBER STOCCO PR22254 Advogado(s) Cumpra o Reu o acordo realizado conforme fls. 85-86, sob pea de prosseguimento da execucao,com o retorno do Precatorio

ao E.TRT-9| Regiao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00327-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : VALTER SANTOS DE LEMOS COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO : ROQUE BURIN PR18703 : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO PR19519 Advogado(s) Advogado(s)

CIENCIA AS PARTES QUANTO A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARA CAO PROLATADA AS FLS. 56 PROCESSO TRT-PR-073-RT 00328-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Local Atual Autor(es) : EDSON DOS SANTOS PANIFICADORA E CONFEITARIA J R C LTDA ME Advogado(s) PR15261 : MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO

Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865 APRESENTAREM QUESITOS E ASSISTENTES TECNICOS, NO PRAZO SUPRA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00320-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : JANDIVALDO ARAUJO SIMOES BANCO BANESTADO SA Réu(s) : BANCO ITAU SA · LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI

Advogado(s) PR20632 : HELENO GALDINO LUCAS PR23110 Advogado(s) CIENCIA AS PARTES ONTO A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROLATADA AS FLS. 250-251.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00336-2001 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) JOAO JOSE RIBEIRO : VIACAO ASSAI LTDA : VIACAO RADAR LTDA Réu(s) Advogado(s) : JOSE TEODORO ALVES PR12547 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 8-9 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00355-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) SERGIO IOSE RODRIGUES NETO EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA Réu(s) Advogado(s) : MARCOS DAUBER PR31278 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00358-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ESPOLIO DE JOSE ALVES DA SILVA Autor(es) Réu(s) JOAO LUIZ RYZIK (PROPRIETARIO FAZENDA SANTA ROSA)

: LUIZ CARLOS RYZIK (PROP FAZENDA Réu(s)

SANTA ROSA) Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304

Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$150,00, devendo comprovar nos autos, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00363-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) MARIA JOSE DA SILVA COSTA KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E

CELULOSE SA Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181 Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$80,00, devendo comprovar nos autos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00366-2000 - (15 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : PAULO SERGIO SIQUEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) TARLEY LOPES & CIA LTDA : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031 Advogado(s) Manifestar-se sobre a certidao de fls 130, na qual informase que nao foi possivel efetivar a penhora, posto que o vei-culo nao se encontra na residencia do Reu e mesmo alega ter vendido o referido bem.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00366-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : VERA LUCIA MARIUCCI : BANCO ITAU S-A Autor(es)

Réu(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI Advogado(s)

PR20632

: WAGNER DOS SANTOS PR22219 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DE OUE A AUDIENCIA DE INSTRUCAO

SUPRA FOI INCLUIDA NA PAUTA DO DIA 30-09-2002 AS 15H30MIN

FICANDO MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00369-2002 - (15 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) ODETE LIMA DE OLIVEIRA : CELSO HIDEO MAKITA : ALDO MASSAHARU MAKITA Réu(s) Réu(s) Réu(s) : CEREAL CEREALISTA REAL IND E COM LTDA

: JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353 Advogado(s) RETIRAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00375-2001 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual DANILO DA SILVA Autor(es) ESPOLIO DE JOAO ROMAGNOLO Réu(s) Advogado(s) : OMAR YASSIM PR14310 Proceder o pagamento das custas processuais, no importe de

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00377-2002 - (5 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA MANOEL SILVA DE OLIVEIRA Autor(es) MARIANO MACHADO DE ALMEIDA Réu(s) Réu(s) GENES IOAO MARCAO : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B Advogado(s) Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$400,00, sob pena de execucao.

R\$242,00, devendo comprovar nos autos, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00379-2001 - (15 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA ROSILEI DE SOUZA MELO Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957 APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00381-1991 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) BENEDITO DE OLIVEIRA Réu(s) MUNICIPIO DE IVAIPORA Advogado(s) : JUAREZ CARNEIRO DE LIMA PR11340 Proceder o pagamento das custas processuais, no importe de R\$81,81, devendo comprovar nos autos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00385-2002 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA JACI DALBERTO SILVA SANTOS Autor(es) JOSE OLIVIO BINI Réu(s)

Advogado(s) : ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136 PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE-R\$ 68,00, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00387-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : SEBASTIAO ANCELMO FILHO Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00388-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) AMILTON FERREIRA DE SOUZA MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00389-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual ANTONIO BATISTA SOBRINHO Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00390-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) ANTONIO RIBEIRO MARTINS Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00391-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARLENE COZAR JASKIU Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s)

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00393-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : OLEZIA SOCOLOSKI OUTEIRO Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00394-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA · PEDRO BORGES DOS SANTOS Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00395-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00396-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : TEREZINHA CHOMEM DA SILVA Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00397-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : VERA LUCIA MULLER DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00398-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : ZONI MARIA DE OLIVEIRA : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00399-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ZENOBIA CEDORAK DE GODOY Autor(es) Réu(s) · MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00400-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : VERA LUCIA KRAUTCHUK KFASSNIAK : MUNICIPIO DE PITANGA Local Atual Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00401-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOSE BLAKA NETO Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00402-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : DURCILIA DA SILVA DOS SANTOS : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00404-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : HILDA BARANKEIVCZ SOCOLOSKI Local Atual Autor(es) Réu(s) · MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00405-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOSE EDGAR DA COSTA : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00406-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LUCIA BECHER VUJANSKI Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : GERACIDES KRAUTCHUK SASS : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00408-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LUIZ CARLOS MENDES Local Atual Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00409-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LURDES APARECIDA TONETE HYRCO : MUNICIPIO DE PITANGA Local Atual Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00410-2000 - (15 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : VITOR CAMPANHARO Réu(s) : LIZ E OLIVEIRA LTDA : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882

Advogado(s) REOUERER O OUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00410-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LURDES DE OLIVEIRA BINDE Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) · IOAO ZIMERMANN PR 15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00411-1997 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : DIVACIR EURICO DA SILVA Réu(s) DO IVAI LTDA COOPERATIVA AGROP MISTA DO VALE

: ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184 RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00411-1998 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : TEREZA DE JESUS ALVES : LANCHONETE HOLANDESA DE Autor(es) Réu(s) IVAIPORA LTDA

: LEILA BOUKHEZAN PR15451 Advogado(s) Indicar bens pertencentes ao Reu e que sejam passiveis de penhora, ou requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00411-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA MARIA APARECIDA PORTUGAL GONCALVES : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s)

: JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00412-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOAO BATISTA DA SILVEIRA : BANCO BANESTADO S-A Autor(es) Réu(s)

Réu(s) BANCO ITAU S-A Advogado(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00412-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : MARIA KAROLUS MARQUES Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR 15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00425-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ANTONIO DE ANDRADE : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00426-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOAO FIUZA DE LIMA Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00427-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ARNALDO CRIZOL : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARIA ELOI DE ANDRADE Local Atual Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00429-2002 - (8 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00435-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : ALBERTINHA BECHER FURLANETTO MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00436-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ARIRDO KOBINSKI Local Atual Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) IOAO ZIMERMANN PR 15202 vado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00438-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARIA DA PENHA MUNIZ DOS SANTOS MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00439-2002 - (8 DIAS) Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOANA SKREPKA NOVAK Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00440-2002 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual CRISTINA RANK BINDE Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA ado(s) · IOAO ZIMERMANN PR 15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00441-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : FRANCISCA FERREIRA TIZOTE MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00442-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LIDIA NANCI PAULUK Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00443-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) ROSA PEREIRA : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00444-2002 - (8 DIAS) Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARIA IONE ANZOLIN SOARES Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00445-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : NILCE DO CARMO BONFIM PEREIRA MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00446-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARIA ROSA PARAPINSKI Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00447-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : OLGA ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00448-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : VALDEVINO MACIEL DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00449-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : ANGELA MARIA GABRIEL DE OLIVEIRA : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00450-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA MARIA DE PAULA CORDEIRO Autor(es) CAMPANHARO

: MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00451-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JULIA DE SOUZA CHUMIS Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00452-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) MARLI VIEIRA SCHMITZ MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00453-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA IOAO ZIMERMANN PR 15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00454-2000 - (15 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPÓRA Local Atual Autor(es) VALDETE DOS SANTOS FORTUNATO BARBOSA

VANDERLEI RIBEIRO MENDONÇA Réu(s) Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451 Ciencia do contido na certidao de fls 83, onde informa que o Reu nao reside mais ali e os bens sao de propriedade da Sra Maria das Dores, portanto requeira o que entender de

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00455-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) ROBERTA APARECIDA BUENO MUNICIPIO DE PITANGA

· IOAO ZIMERMANN PR 15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00456-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00457-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : TEREZINHA APARECIDA JASKIW Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00471-1998 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS : OLARIA PONTO CERTO LTDA : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353 Advogado(s) JULGO PERFEITA ACABADA E IRRETRATAVEL A ARREMATACAO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00476-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) JOSE DIRCEU SILVEIRA Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00477-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : OLIVIA SEGURO HELMATUS : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00479-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ORLANDA MARIA PETRECHEN : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00480-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA CLOTEVILNA APARECIDA PORTUGAL BERARDI RENCZECZEN : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s)

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00481-2001 - (30 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : ESPOLIO DE INEZ STRACHULSKI SEMCHUK PRATCHUM : MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU Réu(s) Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 APRESENTAR CALCULOS, BEM COMO, A CTPS DO

AUTOR P- ANOTACOES. PROCESSO TRT-PR-073-RT 00481-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : DORIVAL DE PAULA SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00482-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) VALERIA WALESKI HEY : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s) Junte a parte ativa a certidao de dependentes do "de cijus" sob pena de extincao do feito sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00483-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : NADIR TOMEM MACHADO Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00484-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA CLARA KNAUT LUZZI Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00485-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARIA IRENI ALVES DE CAMARGO DOS SANTOS : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00486-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : IRACEMA MARIA DE CAMPOS Local Atual Autor(es) MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00487-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : DIRCE RESNIZEK MENDES FERREIRA : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00488-2001 - (15 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : VALDEVINO VALERIANO DE ALMEIDA Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO MADEIREIRAS STA RITA LTDA

Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451 Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 70, para que requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00488-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LUCINEI APARECIDA LOPES VENEROSKI Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00489-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : OLGA BARANKEVICZ Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00492-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : MIRIAM ROMERO DONAIRE ZANOTTO Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00493-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : SERGIO ANTONIO ZANOTTO Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00494-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARIA STANG LOCH : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00495-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : VERGILIA JACK Local Atual Autor(es) · MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00496-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : NOELI PILLATI DE OLIVEIRA : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00497-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MATILDE FELIS Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00498-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : SONIA MARIA ALVES SCHUEROFF : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00499-2001 - (30 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOANA BATISTA DE SOUZA Local Atual Autor(es) Réu(s) · MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS : KLEBER STOCCO PR22254 Advogado(s) Vistas dos calculos do autor e, em caso de divergencia, a-

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00499-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : DURCINDA MARIA VIDAL DE ANDRADE Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00500-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MIRENE CHAVES VIEIRA Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00501-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : CARMELITA PILATTI DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00512-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : APARECIDA DA SILVA : MARTA RIGOTE CORREA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR 14221

 ${\tt DISPENSADO\,O\,PAGAMENTO\,DAS\,CUSTAS\,ARBITRADAS}.$

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00522-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MOACIR DA LUZ CORREIA Local Atual Autor(es) Réu(s) : TOMIO MAKITA E CIA LTDA : PAULO ROBERTO BELO PR16521 Advogado(s)

ento das custas processuais, no importe de R\$170,00, devendo comprovar nos autos

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00524-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ANGELIN BALBINOTTI

COAPRA COOPERATIVA PRODUTOS COM E REFORMA AGRARIA

: JOAO RENATO BITENCOURT DE Advogado(s) OLIVEIRA PR25734

Manifestar-se quanto aos documentos apresentados pelo autor as fls. 83-92.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00527-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ANTONIO LAURO DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) NUTRIMIL ALIMENTOS LTDA : LUIZ ANTONIO ZANLORENZI PR10310 : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353 Advogado(s) Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTENCIA DA PERICIA QUANTO A PERICULOSIDADE,

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00571-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : JOSE MARIA DE ARRUDA

AUGUSTO BORGES Réu(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA Advogado(s)

PR16131

CONFORME FLS 114.

MANIFESTAR-SE QUANTO AOS BENS NOMEADOS PELO REU, FLS, 52-53.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00578-2001

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARCIO LEANDRO GOMES DOS SANTOS : MINTECH - CONSULTORIA E SERVICOS Réu(s) LTDA

ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 Advogado(s) Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 01-10-2002 AS

13H25MIN PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE PROSSEGUIMENTO

FICANDO MANTIDAS AS COMINACOES ANTERIORES

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00594-1998 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) · FRANCISCO HONORATO DOS SANTOS MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS Réu(s) Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254 Cumpra o Reu o acordo realizado conforme fls. 187-188, sob

pena de prosseguimento da execucao, com o retorno do Precatorio ao E.TRT-9! Regiao. PROCESSO TRT-PR-073-RT 00594-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOEL FRANCO : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s)

Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

01-10-2002 AS 11H00MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA INICIAL. DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO

PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00595-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : BENEDITO LINO DE LIMA Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA

Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 01-10-2002 AS

11H02MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O

AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00596-2002 Local Atual

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : IVANIRA RANK GALDIN Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s) TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

01-10-2002 AS 11H04MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O

AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00597-2002 Local Atual

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : EMILIA DE JESUS CORREIA Autor(es) : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

01-10-2002 AS 11H06MIN. PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA INICIAL. DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO

PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00598-2002

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : JOSE KOSTRUBIEC FILHO Local Atual Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 01-10-2002 AS

11H08MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL

AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00599-2002

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : FAYEDO NAYEF SALIM HAMAD : MUNICIPIO DE PITANGA : JOAO ZIMERMANN PR15202 Réu(s) Advogado(s)

TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

11H10MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL,

DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00600-2002 : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARIA IVANICE DOS SANTOS : MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s)

Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 01-10-2002 AS

11H12MIN. PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA INICIAL. DEVENDO O

AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00601-2002 Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : NEWTON ELIAS DO NASCIMENTO Réu(s) : MUNICIPIO DE PITANGA Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

01-10-2002 AS 11H14MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL,

DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00602-2002

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) GENI CAETANO PINHEIRO BECHER Réu(s) Advogado(s) MUNICIPIO DE PITANGA JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

01-10-2002 AS 11H16MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O

AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00603-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

Autor(es) : MARIA MARLI BORA DELLI COLLI MUNICIPIO DE PITANGA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 01-10-2002 AS

11H18MIN. PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA INICIAL. DEVENDO O

AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00604-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : TEREZA MINHUK MANCHUR : MUNICIPIO DE PITANGA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : JOAO ZIMERMANN PR15202 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 01-10-2002 AS

11H20MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICIAL DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO

PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00631-2001

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : TEREZINHA VIEIRA VIDAL Autor(es) KELLYS INDUSTRIA E COMERCIO DE Rén(s) ROUPAS LTDA - ME

Advogado(s) : FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349 Indeferido o requerido pela autora as fls. 226, devendo a mesma informar em qual agencia bancaria o Reu tem conta, bem como o numero da mesma, para possibilitar a penhora.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00681-2001 - (15 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es)
OLIVEIRA SOLANGE MARIA PONVEQUI DE

Réu(s) BANCO ITAU S-A

Réu(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450

Apresentar quesitos e indicar Assistentes T, cnicos para realizacao de pericia medica

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00783-1990 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LIBERATO ANGELICO DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE IVAIPORA : JUAREZ CARNEIRO DE LIMA PR11340 Advogado(s) Efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$114.09, devendo comprovar nos autos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00802-2000 - (15 DIAS) Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LEONARDO OSSACZ : CARAVELE VEICULOS LTDA Réu(s) Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865 Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 256, para que requeira o que entender de direito.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : RICARDO FERREIRA DE CARVALHO

· FLAVIO PINHO DE ALMEIDA : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031 TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS 621.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00843-1998

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : LEIA AP XAVIER FAGUNDES : CHOPERIA FRATELLI Autor(es) Réu(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030

Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030 TOMAR CIENCIA DAS FLS 06 E 07 DA CP ACOSTADA AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00847-1990

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) PALILO PRECOMA

MUNICIPIO DE GRANDES RIOS Réu(s) Advogado(s) : MARIVALDO V. A. SILVA DA ROCHA

PR 5221 TOMAR CIENCIA OUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE

FLS 298.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00857-1990

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA SINDICATO DOS EMP EM EST BANC DE APUCARANA PR

: BANCO DO BRASIL SA : FABIO SPAGNOLLI PR23268 Réu(s) Advogado(s) Ciencia quanto a devolução da notificação ao substituido Wilson Canedo Gomes, para que informe o correto endereco do

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00870-2000 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : ILTON RODRIGUES DAS NEVES MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S A

: FURNAS CENTRAIS EL•TRICAS S-A Réu(s) BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS Advoga MACEDO PR15811

amento dos honorarios periciais(R\$1.000,00)

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00884-2000 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ANTONIO DE SOUZA BUENO Local Atual Autor(es) Réu(s) ANTONIO D'IPPOLITO Advogado(s) ALVARO BRANCO PR3865

RETIRAR CARTA DE ARREMATACAO NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00906-1995 - (5 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Autor(es) : ORLANDO APARECIDO DOMINGOS

Réu(s) ALVORADA SEGURANCA BANCARIA PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : FRANCISCO SPISLA PR12039
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CA
APRESENTADOS PELO SR. CON-

CALCULOS TADOR.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00906-1996

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : TEODOSIO BOGUSH : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Autor(es)

Réu(s) Advogado(s) SILVA PR7446 VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA

Ciencia do contido no oficio de fls. 1034- "o gerente da CEF informa que a conta judicial encontra-se com saldo Zero

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00938-2000 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : MARILENE FLORIANO Local Atual Autor(es) Réu(s) : VERA CUNHA VILKAS

Advogado(s) : CLEVERSON SCHON CLEVE PR22927 INDICAR BENS PERTENCENTES AO REU E QUE SEJAM PASSIVEIS DE

PENHORA, PARA GARANTIA TOTAL DA PENHORA REALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00979-1999

: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual : JOAO LIMA COSTA : C CAVALHIERI & ANDRE LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) ROBERTO DE SOUZA ANDRE Advogado(s) ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B Informar o correto endereto dos reus, pois a diligencia do

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01029-2000 Local Atual VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA

oficial resultou negativa.

Autor(es) FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR Réu(s) VALDO FAVORETO

Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839 CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS 68. : AROLDO BARAN DOS SANTOS PR22839

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01036-1993 VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : MARIA DA GLORIA LOURENCO : MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS : OMAR YASSIM PR14310 Réu(s)

Advogado(s) Advogado(s) : MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

PR16716 CIENCIA AS PARTES QUANTO A BAIXA DOS AUTOS DE SEQUESTRO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01037-1993

Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA : ANAIDE SARTI BRUMATTE MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Réu(s) : MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS : MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES Réu(s) Advogado(s)

PR 16716 TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS 363. PROCESSO TRT-PR-073-RT 01037-2000 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA Local Atual Autor(es) : BENEDITO PEREIRA

Rén(s) COMERCIO DE CEREAIS SUZI EMERENCIANO LTDA

: PAULO ROBERTO BELO PR16521 Advogado(s) APRSENTAR A CTPS DO AUTOR PARA ANOTACOES

JACAREZINHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR R DOM FERNANDO TADDEI,1636,CENTRO F-527-1548 CX P 101 86400-000 JACAREZINHO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-ACPg 00009-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Autor(es) : ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL Réu(s) DANIEL LUCIANO DE OLIVEIRA : ORILENE ZEFERINO FELIX F. (532-3388) Advogado(s) PR26150 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA

NOTIFICACAO DE FLS. 11. PROCESSO TRT-PR-017-CP 00001-1998

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Autor(es) : LEONILDO PEREIRA DE ARAUJO Réu(s) : COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA

Advogado(s) : PEDRO PAVONI NETO (534-5066) PR14329 Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DO DEFERIMENTO DA ADJUDICACAO, PARA OS DEVIDO FINS.

PROCESSO TRT-PR-017-CP 00080-1997 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Autor(es): PAULO DA SILVA MOREIRA Réu(s) ANTONIO DELGADO rado(s) : IVONEL STORER F- 742-4953 PR14925 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO VISANDO O PROSSEGUIMENTO

DA EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO

PROCESSO TRT-PR-017-CS 00922-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Requerente(s) : MARIA DAS GRACAS JACOB ierido(s) : FRIG. NORTE PIONEIRO N-P JORGE CLOVIS GODOY

: JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS Advogado(s) : JC (722-0953) PR19577

MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 131

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00004-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Autor(es) : ARILDO CIPRIANO M.A.B.C. GARCIA CONSTRUCOES

Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547 Advogado(s) : MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS (F-557-1085) SP198651

CIENCIA DE QUE FOI EXTINTO O PROCESSO SEM

TO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC

PROCESSO TRT-PR-017-MC 00013-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR : GERALDO SOARES DE ALMEIDA : COMPANHIA AGRICOLA USINA DE Réu(s) IACAREZINHO Advogado(s) : F. OLIVEIRA PR31239 FABIO AUGUSTO ORLANDI DE

MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS. 48-

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00127-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante(s) : REINALDO MATIAS

RECLAMADO (S)- DIRCEU DA SILVA Advogado(s) : NEWTON JOSE FERNANDES (734-3234)

COMPLEMENTAR OS CALCULOS, QUE ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS

CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELO

CLAMADO, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00149-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante(s) : RENATO FERIATO LOPES RECLAMADO (S)- SEARA ALIMENTOS S-A : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR 25214

APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL FACE RECURSO ADESIVO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00176-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR : JOSE EDUARDO CANDIDO RECLAMADO (S)- ARMANDO FILHO Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807

MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA

NOTIFICACAO DE FLS. 74

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00274-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR ante(s) : FLORISVALDO CAVALCANTI RECLAMADO (S)- A. DIAS CONSTRUCOES CIVIL LTDA RECLAMADO (S)- OBRA PRIMA CONSTRUCOES E **EMPREENDIMENTOS**

Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913)

MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 20.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00275-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante(s) : APARECIDO HENRIQUE DO AMARAL RECLAMADO (S)- A.DIAS CONSTRUCAO CIVIL LTDA RECLAMADO (S)- OBRA PRIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

: ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913)

MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 22.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00276-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante(s) : LORIVAL DE LABILIA

RECLAMADO (S)- A. DIAS CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO (S)- OBRA PRIMA CONSTRUCOES E **EMPREENDIMENTOS** : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913)

Advogado(s) PR9571

MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 20.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00283-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante(s) : MARIA DE LOURDES MARTINS

SILVEIRA RECLAMADO (S)- ANA CONSTANCA MELLO BRUM Advogado(s) : CELSO PATRIOTA DOS SANTOS PR13137 CIENCIA DE QUE FOI MANTIDO O ARQUIVAMENTO DA

TENDO EM VISTA QUE AS PARTES DEVERIAM TER COMPARECIDO EM AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00012-1997 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- PAULO ROBERTO DA SILVA CUNHA Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A

Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430 VISTAS AS PARTES DOS CALCULOS READEQUADOS, NO VO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PELA PARTE

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00047-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JOAO MAGNO FELIX DE ARAUJO Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA (534-3334) PR7153 MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00072-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- SEBASTIAO BENEDITO DOMICIANO Reclamado (S)- ROQUE SIMONI

Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA,

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00108-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- SERGIO DIAS ARANHA DA SILVA Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A

Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214 APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00126-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Reclamado (S)- MASSANORI IMANOBU : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501

: JOSE GERALDO MACHADO PR9846 CIENCIA DA DATA DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 22-10-

2002, AS 15H40MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB

PENA DE CONFISSAO, E OITIVA DE TESTEMUNHAS ALERTANDO QUE, SE NAO PUDER COMPARECER PESSOALMENTE O

RECLAMADO, QUE NOMEIE UM PREPOSTO

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00214-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MARIZA APARECIDA DE CAMPOS

Reclamado (S)- ADEMAR IWAO MIZUMOTO : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557 Advogado(s) : VALDEMAR JOSE DA SILVA SP94911 CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DA

PERICIA PARA O DIA 19-09-2002, AS 16-00 HORAS. E, AINDA, DEVERAO AS PARTES COMUNICAR SEUS

RESPECTIVOS ASSIS TENTES TECNICOS. DA REFERIDA DATA.

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- FERNANDO ANTONIO LUIZ

Reclamado (S)- CAFEEIRA TOZZI LTDA Advogado(s): BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00251-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ANTONIO BENEDITO TINELLO

Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.- (732-3535) PR17600

MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00252-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ANGELA MARIA GUIMARAES BALDIVIA Reclamado (S)- MUNICIPIO DE CAMBARA
Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.- (732-3535) PR17600

MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00256-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- EDERALDO LAURENTINO Reclamado (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A : ALESSANDRO MARINELLI DE OLIVEIRA Advogado(s)

PR29492 EFETUAR PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICACAO DE EDITAL NO

VALOR DE R\$ 126,50, ATUALIZAVEL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00295-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ELEOTERIA DE FATIMA ALVARENGA

Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214

APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00301-2002 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MAURICIO PEREIRA ROBERTO Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL

: ERIKA FERNANDA RAMOS (43) 334-2343 Advogado(s) Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227

Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MARTINS PR9971 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00311-2002 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MARIA BREVE MAIRINOUE Reclamado (S)- AGROPECUARIA SANTA MADALENA Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161

APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE ABRANGERA TAMBEM O

CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PAR-TES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO. E,

AINDA, DEPOSI-TAR SUA CTPS EM SECRETARIA, A FIM DE POSSIBILITAR

AS ANOTACOES DETERMINADAS EM SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00312-2002 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- IVONE MAIRINQUE Reclamado (S)- AGROPECUARIA SANTA MADALENA

: ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-Advogado(s) 3166) PR6161 APRESENTAR OS CALCULOS DE LIOUIDACAO, OUE

ABRANGERA TAMBEM O
CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

DEVIDAS PELAS PAR-TES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO. E,

AINDA, DEPOSI-TAR SUA CTPS EM SECRETARIA. A FIM DE POSSIBILITAR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00333-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- CELIA PEREIRA DA SILVA

Reclamado (S)- ESPOLIO DE CARMEM PRADO FAVARO : FERNANDO TEIXEIRA RUIZ (722-0681) Advogado(s) PR19578 : HAROLDO VICTORINO DE MORAES

Advogado(s) : I (722-1151) PR9547 APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, OUERENDO, FACE

SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00378-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JULIO MARINHO DE OLIVEIRA Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231

CIENCIA DE OUE NAO FOI CONHECIDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EIS OUE IMTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00409-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- BENEDITO FERRAZ Reclamado (S)- JARDINAGEM ANDREOTTI LTDA

: BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 Advogado(s) PR13197

Advogado(s) PR27189 : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA (542-4055)

CIENCIA DO DESPACHO - "TEM RAZAO A PARTE EXECUTADA OUANTO A

FORMA DADA AO DESPACHO DE FLS. 244-245, POIS NAO SE TRATA DE SENTENCA DE EMBARGOS, UMA VEZ QUE A EXECUCAO

NAO MAIS SE ENCONTRA GARANTIDA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00439-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- VALDINEIA BARBOZA DE SOUZA MELLO

Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214

APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00485-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- LUIZ CARLOS DA COSTA

Reclamado (S)- VIACAO JOIA LTDA
Reclamado (S)- TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA

Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) CIENCIA DE OUE OS REOUERIMENTOS FORMULADOS

SERAO APRECIADOS EM AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00497-2002 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MARCIO APARECIDO AZEVEDO Reclamado (S)- ASTECA MONTAGENS HIDRAULICAS
Advogado(s) :ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS SP125130 CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA DE

09-10-2002, AS 14H50MIN. MANTIDAS AS COMINACOES PROCESSO TRT-PR-017-RT 00525-2002 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MARIA HELENA YONAMINE Reclamado (S)- TAKEO MATSUBARA Reclamado (S)- TERUO MATSUBARA Reclamado (S)- SUEO MATSUBARA Advogado(s) : JOSE CARLOS DIAS NETO (742-3478)

MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00604-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- AURELIANO JOSE DE ALCANTARA Reclamado (S)- COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Reclamado (S)- BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS

Reclamado (S)- BANESTADO CLUBE S-A Reclamado (S)- ITAU SEGUROS S-A Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 74-76

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00635-1998 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZÍNHO - PR Reclamante (S)- LUIZ CARLOS ALAMINO Reclamado (S)- TAQUARUSSU AGROPASTORIL E

COMERCIO LTDA Advogado(s) : PEDRO ROBERTO NETO 225-3533

COMPROVAR O RECOLHIMENTO A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCI ARIO, CONFORME VERBAS DESCRIMINADAS EM ACORDO, SOB PENA DI

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00659-1997 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- SAMUEL ANTONIO ALVES Reclamado (S)- MUNICIPIO DE CAMBARA Advogado(s)

NAO SER LIBERADO O BEM PENHORADO.

: HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE

ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

DEVIDAS PELAS PAR-TES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00877-2001 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JOAO CARLOS DE MATOS

Reclamado (S)- C S PALMAS & PALMA LTDA Advogado(s) 3166) PR6161 : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-

CIENCIA DO DEFERIMENTO DA ARREMATACAO, PARA

OS DEVIDOS FINS. E, AINDA, DIZER SE TEM INTERESSE, NO PRAZO DE

CINCO (05) DIAS, NA ADJUDICACAO DOS OUTROS BENS PENHORADOS AS FLS. 56,

PELO VALOR DA AVALIACAO. EM CASO DE DESINTERESSE, INDICAR OU

TROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM SUBSTITUICAO AOS ATUALMEN

TE PENHORADOS OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PE-NA DE LIBERACAO DO BEM PENHORADO E SUSPENSAO

DA EXECUCAO PROCESSO TRT-PR-017-RT 00887-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- WASHINGTON APARECIDO CAVALARI Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A

Advogado(s): ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214 CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE

EXEQUENTE NOS CALCU-LOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR

OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO

CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO

CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00894-2001 - (8 DIAS Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JOSE LOPES DA SILVA Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Advogado(s) : PEDRO DE OLIVEIRA (534-3334) PR7153 : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, OUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00927-2000

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JOSE ARNALDO ROSSATO

Advogado(s) : CLAUDINE APARECIDO TERRA (377-2350) PR18482 Reclamado (S)- SEMENTES MONSANTO LTDA

RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00974-2001

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- LUCIANA ARCHANGELO DE CARVALHO Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A

: LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-Advogado(s)

PERICIA PARA O DIA 20-09-2002, AS 13-00 HORAS

Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A

Advogado(s) CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DA

E. AINDA, DEVERAO AS PARTES COMUNICAR SEUS

TENTES TECNICOS, DA REFERIDA DATA

Reclamante (S)- JOSE ADEMILSON DOS SANTOS Reclamado (S)- IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(s)

Advogado(s) ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227

EXEQUENTE NOS CALCU-

OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO QUE ENTENDER CORRETOS FICANDO

CONTADOR AD HOC, CUJOS

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamado (S)- OVIDIO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-

3166) PR6161

DEPOSITARIO, SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01430-2001 - (5 DIAS)

Advogado(s)

INDÍCAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- REINALDO APARECIDO FONSECA Reclamado (S)- LUCARTS-COM DE REPR DE PRESENTES

Reclamado (S)- PALILO ROBERTO DA SILVA Reclamado (S)- LUCIMEIRE PINTO DA FONSECA Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 74.

DESEJA VER PE

0764) PR25501

: WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 Advogado(s) CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DA

E, AINDA, DEVERAO AS PARTES COMUNICAR SEUS RESPECTIVOS ASSIS

TENTES TECNICOS, DA REFERIDA DATA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00976-2001 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ELIANA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501

: WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 PERICIA PARA O
DIA 20-09-2002, AS 13-00 HORAS.

RESPECTIVOS ASSIS

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01411-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A

: RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES

CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE

LOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR

CIENTE DE QUE,
NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO

HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01429-2001 - (5 DIAS)

Reclamante (S)- JOSE CARLOS BORBA

INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- RAFAEL BORBA Reclamado (S)- OVIDIO APARECIDO DE SOUZA

: ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161

DEPOSITARIO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01451-2001

AUTORA INDICAR BENS IMOVEIS E-OU VEICULOS OUE

NHORADOS E QUE SAO DE PROPRIEDADE DOS RECLAMADOS, ATRAVES DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDOES EXPEDIDAS PELOS

ORGAOS COMPETENTES

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01452-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- WAGNER RODRIGUES FELIX

Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO

PROFISSIONAL

Advocado(s): WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS COPIA DO LAUDO

PERICIAL CONSTANTE DA RT 1815-01, DO QUAL CONVENCIONOU FAZER PROVA

EMPRESTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01453-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ROBERTO LUIZ CHAVES PICOLI
Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Reclamado (S)- BRASIL TELCOM S-A

Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL

Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS COPIA DO LAUDO · WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 PERICIAL CONSTANTE

DA RT 1815-01, DO QUAL CONVENCIONOU FAZER PROVA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01454-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- LAFAIETE COSTA OLIVEIRA

Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A Reclamado (S)- MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO

Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE

ABRANGERA TAMBEM O CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELAS PAR-

TES, DE FORMA DISCRIMINADA E EM SEPARADO

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01601-1996 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ANTONIO GARCIA

Reclamado (S)- TAKEO MATSUBARA Reclamado (S)- TERUO MATSUBARA

Reclamado (S)- SUEO MATSUBARA : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE,
CONFORME DECLARACAO DE FL. 355, SOB PENA DE

EXPEDICAO DE OFICIOS A OAB E AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01601-2001 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MARIA APARECIDA DA SILVA Reclamado (S)- LAZARA PETRECHI

: KATIA LUCIENE AMBROSIO CARDOSO Advogado(s) PR16414

CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCU-

LOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO

CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO

CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01646-1999 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- EDNA ALVES

Reclamado (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS : ERIEL BARREIROS PR25826 Advogado(s) RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA

EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01651-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S)- PEDRO AFONSO Reclamado (S)- DIVINO APARECIDO DA SILVA

: EDSON ROBERTO STEFANUTO PR17265 : ROBERTO CHINCEV ALBINO PR25356 Advogado(s) Advogado(s) APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA.

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- FELICIANO NOGARI NETTO Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A

Reclamado (S)- PREVI CAIXA DA PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL Advogado(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA (41) 342-1243

PR21468 RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01748-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- GILBERTO ROLANDO MALUCELLI Reclamado (S)- COOP PLATINENSE DOS CAFEICULTORES

LTDA Advogado(s) 3166) PR6161 : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-

CIENCIA DO DEFERIMENTO DA ARREMATAÇÃO. PARA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01762-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S)- EDEVILSON APARECIDO LUCIEN Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-

0764) PR25501 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 APRESENTAR RECURSO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01822-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S)- PAULO GRANDE Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-

Advogado(s) 0764) PR25501 : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 Advogado(s) ARRESENTAR RECURSO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01861-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- OSVALDO BRIGIDO DA ROCHA Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-

: ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-Advogado(s) 2305) PR25214 RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01877-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

EM SEU FAVOR.

Reclamante (S)- DULCINEIA PONTES DE OLIVEIRA

Advogado(s) :FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219 : HAROLDO VICTORINO DE MORAES

(722-1151) PR9547 APRESENTAR RECURSO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLATADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01992-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- MARIA DE LOURDES GAMA Reclamado (S)- SEARA ALIMENTOS S-A

Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214 APRESENTAR CONTRA RAZOES OUERENDO FACE

RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PROCESSO TRT-PR-017-RT 02033-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamado (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Reclamado (S)- BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : ERIKA FERNANDA RAMOS (43) 334-2343

Reclamante (S)- LUCAS AZCUTIA PEREZ JUNIOR

Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227 APRESENTAR CONTRA RAZOES, QUERENDO, NO PRAZO

LEGAL, FACE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02061-2001 - (8 DIAS Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZÍNHO - PR Reclamante (S)- MARLENE SALLES ROCHA Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A Reclamado (S)- FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL

: JOSIEL VACISKI BARBOSA (232-9235) Advogado(s) PR22808

: VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA Advogado(s) SILVA PR7446 APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE

SENTENCA PROLATADA.

SENTENCA PROLATADA.

SENTENCA PROLATADA.

Advogado(s)

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02094-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ODETE APARECIDA DA SILVA Reclamado (S)- BANCO BANESTADO S-A

Reclamado (S)- BANCO ITAU S-A : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) Advogado(s) PR15421

Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02124-1995 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZÍNHO - PR Reclamante (S)- ANA MARIA CAMARGO MANO Reclamado (S)- BANCO DO BRASIL S-A

Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430 COMPROVAR, PRIMEIRAMENTE, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PROCESSO TRT-PR-017-RT 02141-2000 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- NAGIB NUNES
Reclamado (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377 : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02169-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- CLODOALDO APARECIDO DE OLIVEIRA Reclamado (S)- RASSUL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA Reclamado (S)- CARLOS HENRIQUE MEHLMANN

: PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334 COMPROVAR A SUCESSAO INFORMADA, COM A

APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE

APRESENTAÇÃO DOS RES-PECTIVOS CONTRATOS SOCIAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02170-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ALESSANDRO SOUTO

Reclamado (S)- RASSUL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA Reclamado (S)- CARLOS HENRIQUE MEHLMANN Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334 COMPROVAR A SUCESSAO INFORMADA, COM A APRESENTACAO DOS RES-

PECTIVOS CONTRATOS SOCIAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02527-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- LIDIA PRADO FIGUEIREDO Reclamado (S)- DENISE CAVALCANTE

: JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-

1514) PR19807 CIENCIA DO DEFERIMENTO DA ARREMATACAO, PARA OS DEVIDOS FINS

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02548-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- JULIA MARIA CARLOS

Reclamado (S)- LUCARTS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRESENTES LTDA Advogado(s) : FUMIE INOUYE BARBUIO PR11205 Advogado(s) : GILBERTO BERNARDINI SP58419 PARTE EXEQUENTE - CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.

73, QUE ASSIM SEGUE- A ADJUDICACAO SO E POSSIVEL APOS A REALIZACAO DA HASTA PUBLICA.
PARTE EXECUTADA - MANIFESTAR-SE NOS TERMOS DO

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02557-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- IRLENE APARECIDA BOSCO MANOEL

Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501 : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757 Advogado(s) CIENCIA DA DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DA

PERICIA PARA O DIA 20-09-2002 AS 13-00 HORAS AINDA, DEVERAO AS PARTES COMUNICAR SEUS

RESPECTIVOS ASSIS TENTES TECNICOS, DA REFERIDA DATA

Reclamado (S)- YOKI ALIMENTOS S-A

ART.884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02721-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ALESSANDRO APARECIDO CUSTODIO

Reclamado (S)- JULIO CESAR ALVES Advogado(s) PR22147 : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322)

DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO, PELO VALOR DA AVALIACAO. EM CASO DE DESINTERESSE NA ADJUDICAÇÃO.

INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM SUBSTITUICAO AOS ATUALMENTE PENHORADOS OU REQUERER O QUE

ENTENDER DE DI-REITO, SOB PENA DE LIBERACAO DO BEM PENHORADO E SUSPENSAO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02908-2000 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- EDNEIA GARCIA DA SILVA

Reclamado (S)- A SILVESTRE DE MORAES & CIA LTDA Reclamado (S)- ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES Advogado(s): PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE SP61988

CIENCIA DO DEFERIMENTO DA ARREMATACAO, PARA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02976-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR Reclamante (S)- ADAO PAULIUKEVICIUS

Reclamado (S)- CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) Advogado(s) COMPROVAR O VALOR SACADO NOS AUTOS, PARA

JAGUARIAÍVA

PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

OS FINS LEGAIS

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta 84200-000 JAGUARIAIVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000032-2002 13-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00202-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Requerente(s) : EDEMILSON APARECIDO CHAVES Requerido(s) : BANCO H.S.B.C. BAMERINDUS S-A
Adv(s) : Carlos Eduardo Manfredini Hapner PR10515 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULO JUNTADO AS FLS. 688PROCESSO TRT-PR-666-CS 00656-1998 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Requerente(s) : GENIL VICENTE DIAS. Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

Requerido(s) : FERROVIA SUL-ATLANTICO S-A - FSA. Adv(s) : Alexandre Euclides Rocha PR24495
MANIFESTAR-SE SOBRE TRAMITE DE CARTA PRECATORIA (FL. 354).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00007-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Reclamante(s) : JOANA D'ARC ALVES

Adv(s) : Fernanda David João PR29613
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

Reclamada(s) : CARMA MARIA

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00022-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Reclamante(s) : CLAUDINEI DE MIRANDA
Reclamada(s) : MS SERVI•OS ESPECIAIS S-C LTDA : Paulo Madeira PR16756 : Andre Avelino Da Silva PR5826 Adv(s) DECISAO DE SENTEN•A (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00023-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Reclamante(s) : SILVIO MACHADO

: MS SERVI•OS ESPECIAIS S-C LTDA Reclamada(s) Adv(s) : Paulo Madeira PR16756 Adv(s) : Andre Avelino Da Silva PR5826
DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00024-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Reclamante(s) : PAULO FRANCISCO DA SILVA ME SERVI•OS ESPECIAIS S-C LTDA Adv(s) Paulo Madeira PR16756 Andre Avelino Da Silva PR5826 DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00025-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR Reclamante(s) : JOSE CELIO BATISTA DOS SANTOS : MS SERVI•OS ESPECIAIS S-C LTDA Reclamada(s) : Paulo Madeira PR16756 Adv(s) Andre Avelino Da Silva PR 5826 Adv(s) DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00026-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. Reclamante(s) : JOCO LUIZ BARRETO : MS SERVI•OS ESPECIAIS S-C LTDA : Paulo Madeira PR16756 Reclamada(s) Adv(s) Adv(s) Andre Avelino Da Silva PR5826

DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE). PROCESSO TRT-PR-666-PS 00076-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR Reclamante(s) : JOAO BATISTA GILIET

Reclamada(s) : EROVAL CONSTRUCAO CIVIL : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO JUNTADO A FL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00009-2001 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : VALDECI DE OLIVEIRA - SINUS HARMANNUS LOMAN : Paulo Madeira PR16756 REU (S) Adv(s) ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO GUIAS DE

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00016-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : LUCAS RIBEIRO BRIZOLA - CIA SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA : Aureo Vinhoti PR22904 REU (S) MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL JUNTADO AS

FLS. 272-282.

DE SUSPENSAO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00017-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : CARLOS ANDREI GON•ALVES REU (S) - ELTJO LOMAN REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00034-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIÁIVA - PR : JOSE CARLOS GLAPINSKI AUTOR(ES) C&M-ENGENHARIA ELETRICA LTDA REU(S) REU (S) - PLACAS DO PARANA CESBE S-A ENGENHARIA E REU(S)

EMPREENDIMENTOS Ricardo Fernandes De Oliveira PR17700 Adv(s) Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271

Adv(s) Danielle Laginski Freire PR21554 Adv(s) : Rodrigo Abagge Santiago PR31614 TOMAR CIENCIA DA SEGINTE DECISÃO:

PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A PRIMEIRA E A TERCEIRA RECLAMADA SOLIDARIAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00036-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) REU (S) : JOSE PEDRO DOS SANTOS - LESLIE DOS SANTOS AZEVEDO-ME Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira REOUERER O OUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00044-1998 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : SIMEI FERNANDO XAVIER - LUIZ CARLOS VICOTO Fernanda David Joao PR29613 Adv(s) FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO PROTOCOLADO SOB Nº

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00044-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : IZABEL ALVES MOREIRA - EDIVALDO GABRIEL DA SILVA - ELUZA MARA PEDROSO DA SILVA REU(S) REU (S) Adv(s) : Paulo Jose Farinha Nunes PR26669 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00046-1999 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) · IRANI GRUSKI - EUSIL S-C LTDA. - PISA FLORESTAL S.A. REU (S) : Luiz Cabral Franco PR6459 Adv(s) CONTRA MINUTAR EMBARGOS A ADJUDICACAO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00052-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : JOAOUIM RENATO RIBEIRO

C&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - PLACAS DO PARANA LTDA. REU(S) REU(S) CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

: Ricardo Fernandes De Oliveira PR17700 Adv(s) : Danielle Laginski Freire PR21554 : Celso Jose Da Silva PR22268 Adv(s) Adv(s) Adv(s) : Rodrigo Abagge Santiago PR31614 TOAMR CIENCIA DA SEGUINTE DECISÃO: PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A PRIMEIRA E A TERCEIRA RECLAMADA SOLIDARIAMENTE

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00056-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : LUIZ PAULO DUTRA PARANAPINE REU(S) IND COM TRANSPEXPORT DE MADEIRAS LTDA - KENEDY DE LARA GEFFER - VANESSA OTTMANN SEARA REU(S) Adv(s) · Elizandra De Fatima Abilio Da Silva PR 27840

INFORMAR ENDERECOS DAS CENTRAIS BANCARIAS E

CRI DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00061-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. : MARILDO DE PROEN•A
- CLEBERSON BORTOLUZZE & CIA LTDA AUTOR(ES) REU (S)

Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Oueiroz Teixeira PR 20271

MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00064-2001 - (5 DIAS Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : JUAREZ GOMES DE ASSIS REU (S) IND.COM.TRANSP.EXPORT.DE MADEIRAS LTDA - KENEDY DE LARA GEFFER - VANESSA OTTMANN SEARA REU(S) REU (S)

: Elizandra De Fatima Abilio Da Silva PR27840 Adv(s) INFORMAR ENDERECOS DAS CENTRAIS BANCARIAS E CRI DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00066-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : SEBASTIAO OLIVEIRA SANTOS JOSE PEDRO KULIK : Luiz Cabral Franco PR6459 Adv(s)

INVIABILIZADO O PLEITO DO EXEQUENTE FACE A NEXISTENCIA DE CREDITOS A FAVOR DO REU, CONFORME TEOR DA

CERTIDAO DE FL 177. INTIME-SE. EM 30 DE AGOSTO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLLJUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00068-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR : EMILIO ANTONIO DE OLIVEIRA

REU (S) - JOSE PEDRO KULIK Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459 INVIABILIZADO O PLEITO DO EXEQUENTE FACE A INEXISTENCIA DE

CREDITOS A FAVOR DO REU, CONFORME TEOR DA CERTIDAO DE FL 176 INTIME-SE. EM 30 DE AGOSTO DE 2002. (A) ODETE

GRASSELLI-JUIZA DO TRABALHO. PROCESSO TRT-PR-666-RT 00069-1999 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : FRANCISCO NERY MALAQUIAS REU (S) - JOSE PEDRO KULIK

Luiz Cabral Franco PR6459 INVIABILIZADO O PLEITO DO EXEQUENTE FACE A INEXISTENCIA DE

CREDITOS A FAVOR DO REU, CONFORME TEOR DA CERTIDAO DE FL 163 INTIME-SE. EM 30 DE AGOSTO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI-JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00070-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JOSE PEDRO KULIK

Luiz Fernando Ribeiro FRANCO PR29361 INVIABILIZADO O PLEITO DO EXEQUENTE FACE A INEXISTENCIA DE

CREDITOS A FAVOR DO REU. CONFORME TEOR DA CERTIDAO DE FL 198

INTIME-SE. EM 30 DE AGOSTO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI- JUIZA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00071-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : SERGIO PINHEIRO - JOSE PEDRO KULIK

REU(S) Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459 INVIABILIZADO O PLEITO DO EXEQUENTE FACE A INEXISTENCIA DE

CREDITOS A FAVOR DO REU, CONFORME TEOR DA CERTIDAO DE FL 159

INTIME-SE. EM 30 DE AGOSTO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI-JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00087-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) · IAQUELINE DE MELO MARTINS EMPREITEIRA VIDAL S-C LTDA - MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA REU(S) Vandir Proenca De Souza PR 15460 Adv(s) RESULTOU NEGATIVO PRACA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00097-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : MARLENE ESTEVES

- BANCO BANESTADO S-A - BANCO ITAÉ S-A REU(S) REU(S) BANESTADO S-A CORRETORA DE CAMBIO TIT. E VAL. MOB.

CAPITALIZA EMPRESA REU(S) CAPITALIZA • CO S-A
Adv(s) : Daltro Marcelo Maronezi PR27008

Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO. PROCESSO TRT-PR-666-RT 00098-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : VERA LUCIA DE MELLO MENTA REU (S) - BANCO BANESTADO S-A REU(S) - BANCO ITAÉ S-A REU (S) - BANEST.
CAMBIO TIT. E VAL. MOB. BANESTADO S-A CORRETORA DE

CAPITALIZA EMPRESA DE REIL(S) CAPITALIZA•ÇO S-A : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli PR22100 Adv(s) Adv(s) · Daltro Marcelo Maronezi PR27008

DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE). PROCESSO TRT-PR-666-RT 00105-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : LUIZ FERREIRA

- EMANUELA MARIANO E CIA LTDA - CESBE CONSTRU•åES REU (S) REU(S) EMPREENDIMENTOS REU (S) - PLACAS DO PARANμ S-A

Ricardo Fernandes De Oliveira PR17700 Adv(s) Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira : Rodrigo Abagge Santiago PR31614 Adv(s) Adv(s) Jacob Reinaldo Valentin PR7604 TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE DECISÃO: PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A PRIMEIRA E A SEGUNDA RECLAMADA SOLIDARIAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00119-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : LAURO DOS SANTOS REU(S) - LINEA PARANU MADEIRAS LTDA : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361 : Jose Elias Vilela Matos PR6778 Adv(s) Adv(s) DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00122-2002 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : FRANCISCO PEREIRA REU(S) - SCHEUER & SILVA LTDA REU (S) - INPACEL INDÉSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A

Adv(s) Paulo Madeira PR 16756 : Celso Jose Da Silva PR22268 : Paulo Jose Farinha Nunes PR26669 Adv(s) DECISÃO DE SENTENCA (CONVERTIDO EM DILIGENCIA) DEVERA O AUTOR NO PRAZO DE 5 DIAS, INFORMAR SE MANTEM, OU NAO, INTÉRESSE NA REALIZAÇÃO DA PROVA TECNICA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00128-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : JOSENEI FERREIRA REU (S) PARANAPINE $IND. \overset{\frown}{COM}. TRANSP. EXPORT. DE \, MADEIRAS \, LTDA$ - KENNID DE LARA GEFFER REU(S) REU(S) - VANESSA OTTMANN SEARA Adv(s) : Elizandra De Fatima Abilio Da Silva PR27840 INFORMAR ENDERECOS DAS CENTRAIS BANCARIAS E CRI DE CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00129-2002 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : FABIA PAULA DOS SANTOS VERA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS REU(S) Adv(s) PR20271 Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459

DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00137-1996 - (5 DIAS) cal Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) · SILSO VIEIRA SIMAO

- DARCY CAETANO MARIANO & CIA REU (S) LTDA

Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268

MANIFESTAR-SE SOBRE TRAMITE DE CARTA PRECATORIA (FL. 257).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00141-2000 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : NELSON REIMAN DA SILVA - SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA REU(S)

LTDA : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira Adv(s) PR20271 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00195-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : BENEDITO RODRIGUES - MADEPAR MADEIRAS DO PARANA REU(S) : Lourival Adao Dos Santos PR26157 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO JUNTADA A FL. 197

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00210-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : EUDES ALVES IZIDORO REU(S) - SODEXHO DO BRASIL LTDA : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444 : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361 Adv(s)

(OF. DE JUST)

Adv(s)

Е

DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE). Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : ROGERIO FERREIRA - TRANSMACRI TRANSPORTES LTDA REU(S) Jose Elias Vilela Matos PR6778 Adv(s)

MANIFESTAR-SE SOBRE OFICIO ORIUNDO DA VT DE CA•ADOR-SC. PROCESSO TRT-PR-666-RT 00228-2001 - (5 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. : JOSE RODRIGUES SANTIAGO -PLANEBRAS OM.E PLAN.FLORESTAIS S-A AUTOR(ES) REU(S) RFIL(S) PLANUS - PLANEJAMENTO E EXPLORA•ÆO DE PINUS LTDA

: Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira Adv(s) PR 20271 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM PENHORADO (FLS. 80-81).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00267-1999 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.

AUTOR(ES) : CARLOS ELI LEITE - FORTALEZA AGROFLORESTAL LTDA : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira REU(S) Adv(s) PR20271

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA 252-02.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00305-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIÁIVA - PR. AUTOR(ES) : GESIEL DOS SANTOS LINEA PARANA MADEIRAS LTDA Adv(s) Lourival Adao Dos Santos PR26157 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00307-2001 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : APARECIDO LOPES DE AZEVEDO REU(S) - JOAO CARLOS CZEKALSKI Adv(s) PR20271 : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira COMPARECER PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00316-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : DEODATO LIMA DE SOUZA REU(S) - GESSY GOMES BUENO-ME : Celso Jose Da Silva PR22268 COMPLETAR DOCUMENTOS PARA A FORMACAO DE CARTA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00323-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. : SANDRA REGINA BARBOSA - BANCO BANESTADO S-A AUTOR(ES) REU(S) REU(S) - BANCO ITAU S-A : Jociel Vaciski Barbosa PR22898 ESPECIFICAR QUAIS DOCUMENTOS DESEJA

DESENTRANHAR DOS AUTOS. PROCESSO TRT-PR-666-RT 00339-2000 - (15 DIAS)

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
REU (S) - VIACAO JOIA LTDA. Jose Oueiroz Teixeira PR6289 Adv(s) ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL 039-02.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00355-1996 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : NUNO ALVES DE MATOS - SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL REU (S)

LTDA Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444 Adv(s)

OBSERVA-SE A FL. 1071 DOS AUTOS QUE NAO HOUVE TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO ULTIMA PERTINENTE A ACAO

RECISORIA, POR-QUANTO INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINARIO.

ASSIM SENDO, REVOGO O DESPACHO DE FL. 1076 NO

TOCANTE A LI-

BERACAO DE NUMERARIO, REPORTANDO-ME AO DE FL. 1045

AGUARDE-SE O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO PROLATADA NA ACAO RECISORIA N§ 66-98. INTIMEM-SE AS PARTES. EM 02 DE SETEM

BRO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00367-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : AMILTON MELO MARCONDES - KAROL PECAS E SERVI•OS REU (S) - JOSE ADAO MENDES

Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 138 (OFICIAL DE JUSTICA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00397-1999 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : OSWALDO RIBEIRO DA CRUZ - EMBRASEG-LIMPEZA E CONSERVACAO REU(S) S-C LTDA

- EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES

: Jose Carlos Margarido SP111846 CONTRA MINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00412-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : ALDOVANDO CHAGAS TEIXEIRA REU(S) - NT. NASCIMENTO & SANTOS LTDA Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271 RESULTOU NEGATIVO PRACA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00414-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIÁIVA - PR. AUTOR(ES) : APRIGIO ISMAIL RAMOS INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL REU(S) ARAPOTI S-A

Adv(s) : Paulo Madeira PR16756 : Jose Queiroz Teixeira PR6289 DECISAO DE SENTENCA (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00425-2001 - (8 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : MAURICIO JOSE DE CARVALHO COMBUSTIVEIS AVE MARIA LTDA
Adv(s)

COMBUSTIVEIS AVE MARIA LTDA Julio Augusto de Oliveira Guzzi PR6989 DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE)

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00432-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : JOSE FERREIRA

- TRANSPEN TRANSPORTES COLETIVO E REU(S) ENCOMENDAS LTDA

Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR 20271

MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00439-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : ERIVELTO JOS• PAES DE ALMEIDA MAISON SERV. T.CNICOS E PROFISSIONAIS LTDA. - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO REU(S)

PARANμ-SANEPAR : Rodrigo Abagge Santiago PR31614 Adv(s)

MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL JUNTADO AS FLS. 162-169.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00445-2001 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : ATILIO GOMES CASAGRANDE REU (S) - G.M. JACOBS LTDA : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444

Adv(s) POR ORA AGUARDE-SE A GARANTIA DO JUIZO. INTIME-SE, EM 04 DE

SETEMBRO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00446-2001 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : JOS• ANISIO DOS SANTOS TRANSPORTES E EMPREITEIRA REU(S)

STRIOLLLITDA : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

Adv(s) PR20271

MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 144-154.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00447-1999 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. : SONIA APARECIDA XAVIER DA SILVA AUTOR(ES) REU(S) - PAULO SERGIO GOMES : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira Adv(s) PR20271

REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOR PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00450-1999 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR : MARIA DE LOURDES SOUZA DE AUTOR(ES) OLIVEIRA

- SILVIO PIRES DE CAMARGO REU(S) Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO CARTA DE ADJUDICACAO

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00474-1998 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : CATARINA DO AMARAL - CACILDA DE MORAES KRETZE : Celso Jose Da Silva PR22268 REU(S)

Adv(s) MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO A FL. 202 (OFICIAL DE JUSTICA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00519-2000 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO DE MATOS - LINEA PARANA MADEIRAS LTDA REU(S) : Joao Candido Avila Junior PR21041 : Jose Elias Vilela Matos PR6778 Adv(s) Adv(s) ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00520-1999 Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : MIGUEL FRANCO DO COUTO - PISA PAPEL DE IMPRENSA S-A : Cristiane Maria De Luca Alves PR12377 Adv(s) FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO DEP.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00537-2000 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : ALINE CARRION DA SILVA ARTFORMA - BOUTIQUE ACADEMIA

ARTFORMA LTDA-ME : Fernanda David Joao PR29613 Adv(s) DEPOSITAR DIFERENÇA ENTRE O PRINCIPAL E O BEM

PENHORADO.

IMOVEL.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00563-1998 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : JURAMIL APARECIDO DOS SANTOS - AURORA SEG.VIGIL E TRANSP. DE VALORES LTDA : Clodoaldo De Meira Azevedo PR19197

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00570-2000 - (15 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : JOS. PEREIRA SOBRINHO - VIA•ÇO JàIA LTDA REU (S) Jose Queiroz Teixeira PR6289 Adv(s) ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL

MANIFESTAR-SE SOBRE RETORNO DA CP 042-02.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00637-1995 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : JOAO DIAMIRO DOS SANTOS REU (S) - CONSU E PROJETOS S-C LTDA CONSULTEC- CONSULTORIA TECNICA

Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268 JUNTAR COPIA FL. 369 E INDICAR MATRICULA DE

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00724-1995 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR AUTOR(ES) : ROZANGELA GENAQUE POMIM ESTADO DO PARANA REU (S) Fernanda David Joao PR29613 FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE CARGA POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00725-1995 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIÁIVA - PR. AUTOR(ES) : MAURICIO MARTINS REU(S) - ESTADO DO PARANA Fernanda David Ioão PR-20613 FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE CARGA POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00726-1995 - (5 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIÁIVA - PR AUTOR(ES) · IOSE CARLOS PABIS REU (S) ESTADO DO PARANA

: Fernanda David João PR-29613 Adv(s)FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE CARGA POR 15 DIAS. PROCESSO TRT-PR-666-RT 01147-1994

Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAIVA - PR. AUTOR(ES) : SEBASTIAO ROCI DIAS REU (S) - FORMATO CONSTRUCOES LTDA. Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE SUSPENSAO POR 180 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 01573-1994 - (10 DIAS) Local Atual: VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR AUTOR(ES) : JOAO LOPES DE SIQUEIRA Luiz Cabral Franco PR6459 FOI DEFERIDO SEU PEDIDO PROTOCOLADO SOB Nº 2095-

LARANJEIRAS DO SUL

VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL RUA MAL, CANDIDO RONDON, 1975 85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000029-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo ndicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00003-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

ante(s) : GUILHERME DE LIMA Embargado(s) : LUCIANE KELI CHECHIN GIACOMIN Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 ninuta ao agravo de peticao no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00004-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual DO SUL

Embargante(s): PEDRO NUNES DE ARAUJO Embargado(s) : ADILSON BARROS : JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869 Advogado(s)

Junte-se. Recebo apenas como manifestacao do embargaque incabivel Agravo de Instrumento na hipotese, a luz do artigo 897 "b" da CLT. Devolvam-se os anexos, mediante recibo

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00005-2002 - (5 DIAS) Local Atual DO SUL : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

Embargante(s): PEDRO NUNES DE ARAUJO Embargado(s) : SEBASTIAO MATTOS DOS SANTOS Advogado(s) : JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869 Junte-se. Recebo apenas como manifestacao do embargado, eis que incabivel Agravo de Instrumento na hipotese, a luz do artigo 897 "b" da CLT. Devolvam-se os anexos, mediante recibo

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00006-2002 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

Embargante(s): PEDRO NUNES DE ARAUJO Embargado(s) : MARIO LUIZ ARTUZI Advogado(s) : JEAN JUNIOR ZANATTA PR28869 Junte-se. Recebo apenas como manifestacao do embargado, eis que incabivel Agravo de Instrumento na hipotese, a luz do artigo 897 "b" da CLT. Devolvam-se os anexos, mediante recibo

PROCESSO TRT-PR-053-MC 00002-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL CARLA INDIARA TRICHES DE MORAES Autor(es) Réu(s) PSZDZIMIRSKI E PSZDZIMIRSKI LTDA Advogado(s) : JOSE DE PAULA XAVIER PR10295

Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940 De que foi extinguido o feito, com julgamento do merito, nos termos do artigo 269. L do CPC., cuia copia do inteiro teor encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00049-2002 : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual DO SUL Reclamante(s) · CELSO LIMA DE FIGUEIREDO

Reclamada(s) : FABIO SANTANA Reclamada(s) : ENGENHARIA GAVA Advogado(s) : JOSE PIO GONCALVES PR6833
De que foi designado o dia 02.10.02, as 13h45min, para realização de audiencia de conciliação.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00065-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

: NILO MERHET Autor(es) Réu(s)

COOP.DOS TRAB.RUR.E REF.AGR.DO C.O.DO PARANA LTDA
Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Para querendo, apresentar contra no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00109-2002

: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual DO SUL

· JOSE RIVAL DO MORAES DE TOLEDO Autor(es) ANTONIO C. MONIZ DE ARAGAO Réu(s) CONST.CIVIS LTDA(ACMA)

Advogado(s) : KATIA ISABEL MORETTI PR26679 : MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES Advogado(s) IUNIOR PR9019

Ciencia as partes, de que foi designado o dia 16.10.2002, as 13h55min, para realização da audiencia de instrução para a inquiricao das testemunhas, na 15a. Vara do Trabalho de Curitiba

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00111-2002 - (8 DIAS) Local Atual DO SUL : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Autor(es) SILTON OLIVEIRA RODRIGUES

: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940 Réu(s) Advogado(s) Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00133-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL Autor(es) : OSMAR ANTONIO DOS SANTOS

: ADAO MARIANO Réu(s) : COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO Réu(s) LTDA

: CCR-CONSTRUTORA E COM.RIO PARANA Réu(s) LTDA Réu(s) CORREA : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO

Advogado(s) MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN PR14096

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 Advogado(s) : MARCO ANTONIO MADRID SP125941 I-Aos reclama os, para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

II-De que os Embargos de Declaracao interposto por COVARP-Construtora V. do Rio Preto Ltda e CCR Construtora Comercio Rio Parana Ltda, foram NEGADOS, cuja copia esta disponivel et, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00134-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

: PEDRO GONCALVES Autor(es) Réu(s)

ADAO MARIANO Réu(s) : COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO

LTDA Réu(s) : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA

MARILIA AZAMBUJA DE PAULA Advogado(s) PIOVESAN PR14096

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 Advogado(s) : MARCO ANTONIO MADRID SP125941 I-Aos reclamados, para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

II-De que os Embargos de Declaracao interposto por COVARP-Construtora V. do Rio Preto Ltda, foram NEGADOS, cuja copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00135-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual

DO SUL Autor(es) ADAO JOZOEL MENDES DOS SANTOS

: ADAO MARIANO Réu(s) Rén(s) : COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO LTDA

: CCR-CONSTRUTORA E COM.RIO PARANA Réu(s) LTDA

: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO Réu(s) CORREA Advogado(s) : MA PIOVESAN PR14096 : MARILIA AZAMBUJA DE PAULA

Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 : MARCO ANTONIO MADRID SP125941

I-Aos reclamados, para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

II-De que os Embargos de Declaracao interposto por COVARP-Construtora V. do Rio Preto Ltda e CCR Construtora Comercio Rio Parana Ltda, foram NEGADOS, cuja copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00137-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual

DO SUL ADEMAR DOS SANTOS

Réu(s) : ADAO MARIANO

: COVARP - CONSTRUTORA V. DO RIO Réu(s) PRETO LTDA

: CCR CONSTRUTORA COMERCIO RIO Réu(s) PARANAITDA

: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA

: MARILIA AZAMBUJA DE PAULA Advogado(s)

PIOVESAN PR14096 HOVESHAN THORSON Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376 Advogado(s) : MARCO ANTONIO MADRID SP125941 I-Aos reclamados, para querendo, apresentar contra-razoes ao

Recurso Ordinario interposto pela parte contraria. II-De que os Embargos de Declaracao interposto por COVARP-Construtora V. do Rio Preto Ltda e CCR Construtora Comercio Rio Parana Ltda, foram NEGADOS, cuja copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00138-2002 - (8 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual DO SUL

NIVALDO JOSE DE OLIVEIRA Autor(es)

Réu(s)

: COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO Réu(s) LTDA

: CCR CONSTRUTORA E COM.RIO PARANA Réu(s) LTDA : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO

CORREA : MARILIA AZAMBUJA DE PAULA Advogado(s) PIOVESAN PR14096 Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363

Advogado(s) : MARCO ANTONIO MADRID SP125941 I-Aos reclamados, para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

II-De que os Embargos de Declaracao interposto por COVARP-Construtora V. do Rio Preto Ltda e CCR Construtora Comercio Rio Parana Ltda, foram NEGADOS, cuia copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00139-2002 - (8 DIAS)

Local Atual DO SUL VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

Autor(es) : JAIRO DOS SANTOS Réu(s) Réu(s)

: COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO LTDA : CCR-CONSTRUTORA E COM.RIO PARANA Réu(s)

LTDA : CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA

Advogado(s) MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN PR14096 Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 Advogado(s) : MARCO ANTONIO MADRID SP125941

Aos reclamados, para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

II-De que os Embargos de Declaracao interposto por COVARP-Construtora V. do Rio Preto Ltda e CCR Construtora Comercio Rio Parana Ltda, foram NEGADOS, cuja copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00140-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

: CELIO MARCIO MARTINS Autor(es)

Réu(s)

: COVARP-CONSTRUTORA V.DO RIO PRETO Réu(s) LTDA

: CCR CONSTRUTORA COMERCIO RIO

PARANA LTDA

: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA

Advogado(s) : MAI PIOVESAN PR14096 : MARILIA AZAMBUJA DE PAULA

Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00159-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL : EDSON ERALDO TELLES Autor(es)

: ARAUPEL S-A : JOSE MALIKOSKI PR23745B Réu(s) Advogado(s)

Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00161-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual

DO SUL ANTONIO DAVI COUTO

Autor(es) : COOPERATIVA DE PROD.DE GRAOS-Réu(s)

COPERGRAO

: AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957B Advogado(s) Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00164-2002

: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS ocal Atual DO SUL

Autor(es) : JOSE CARLOS OLIVEIRA DA ROSA

: SOUZA CRUZ SA : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO BROETO PR16877 Ciencia as partes, de que foi designado o dia 06.11.2002, as

16h30min, para inquiricao das testemunhas arroladas, na 2a Vara do Trabalho de Cascavel.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00169-2002 VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS ocal Atual

DO SUL

Autor(es) : NILSON DE OLIVEIRA : CECON E FERREIRA LTDA : RONIR IRANI VINCENSI PR21945 Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : MARIA HELENA BARATO PR24829 Ciencia as partes, de que foi designado o dia 02.10.2002, as 13h25min, para realização da audiencia de encerramento de instrucao

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00176-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL

: VILSON FELICIANO DOS SANTOS Autor(es) : GRAIA AUTO PECAS LTDA : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Réu(s) Réu(s) Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376

Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordin interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00177-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL

: CLAUDEMIR SCHERVISKI PEREIRA Autor(es) Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA Réu(s) CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

: TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376 Advogado(s) Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00184-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual

DO SUL

: JUNILVAL CARVALHO CAMPOS Autor(es) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136

De que os Embargos de Declaracao, interposto por Junival Car valho Campos, foram NEGADOS, cuia copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00192-2002 - (8 DIAS) Local Atual DO SUL : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

ADAO DA SILVA

Autor(es) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA : JUARES FERREIRA SILVA PR14830 Réu(s) Advogado(s) Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00198-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL · SEBASTIAO RENIL DO SANTANA Réu(s) : CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376 apresentar contra-razoes ao Recurso Ordin interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00199-2002 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

ADEMIR DE PAULA Autor(es)

interposto pela parte contraria.

: VILSON RODRIGUES ALVES Réu(s) Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363 Junte-se. Indefiro o requerido no item VI. Vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias do documento iuntado.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00211-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL Autor(es)

Réu(s) : COMERCIO DE CALCADOS CASIRAGHI LTDA

Advogado(s) : GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Vistos, etc. II-Vista ao exequente da certidao de fl. 74, advertindo-o para que se limite a informar as agencia banca-rias em que o executado efetivamente possua movimentacao financeira, a fim de evitar-se atividade jurisdicional inutil, conforme verificada nos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00220-1996 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

: JOSE VELOSO Autor(es)

Réu(s) IVO PUGNALONI ENGENHARIA

ELETRICA LTDA Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA

PR22213 Encontra-se a disposicao de V.Senhoria, na Secretaria desta Vara, Guia de Retirada, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00225-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL : SOELY APARECIDA MARTINI JOCOSKI Autor(es) CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Advogado(s) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347 Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00236-1995 - (8 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual DO SUL

Autor(es) JOAO NERY MENDES : UNIAO FEDERAL : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A Réu(s)

interposto pela parte contraria.

Réu(s) Advogado(s) : MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES PR10028

Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303

Advogado(s) : UILDE MARA ZANICATTI OLIVEIRA PR7662

De que os Embargos a Execucao da Ferroeste e da Impu Sentenca de Liquidacao foram acolhidos PARCIALMENTE, cuja copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00260-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARÁNJEIRAS Local Atual DO SUL

: FRANCISCO TAQUES DE JESUS Autor(es) Réu(s) MARIA SOLANGE BRANCO SHIMA : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940 Advogado(s) Encontra-se a disposicao de V.Senhoria, na Secretaria desta Vara o Auto de Arrematação, referente aos autos supra

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00303-1998 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

Local Atual DO SUL Autor(es) : VIDALVINA RODRIGUES RIBAS Réu(s) MUNICIPIO DE CANTAGAL

: GENEBEL ALMEIDA GODOY DA SILVA Advogado(s) PR25031

Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Guia de Retirada, referente aos autos supra-

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00343-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual

DO SUL MARLISE BONFIM Autor(es)

: EVA TEREZINHA FERREIRA MIRANDA -Réu(s) MF. Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA

PR22213 -se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria

desta Vara o Auto de Arrematacao, referente aos autos supra PROCESSO TRT-PR-053-RT 00354-2001 - (8 DIAS

: VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual DO SUL

JOAO PEDRO DE MORAIS Autor(es) Réu(s) : HOSPITAL CRISTO REI DE OUEDAS DO IGUACU

Advogado(s) : JONAS NOBLIA ARPINO PR22610B Para querendo, apresentar contraminuta ao agravo de peticao. no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00373-2001 - (5 DIAS) Local Atual DO SUL VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

Autor(es) DINARTE BATISTA LEAL Réu(s) : FERROVIA PARANA S-A ANTONIO CARLOS MODESTO DE Advogado(s)

OLIVEIRA SC8261 Vista as partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela reclamada, que devera, em igual prazo, manifestar-se acerca do pedido de desistencia ora formulado

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00786-1995 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARÁNJEIRAS Local Atual

DO SUL Autor(es) : NELSON DOS SANTOS

: UNIAO FEDERAL : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A Réu(s) Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565

: UILDE MARA ZANICATTI OLIVEIRA Advogado(s) PR7662 De que os Embargos a Execucao, foram ACOLHIDOS PARCIALMENTE,

cuja copia esta disponivel na internet, site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00900-1999 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS

DO SUL Autor(es) Réu(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746 Advogado(s)

-se a disposição de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Guia de Retirada, referente aos autos supra-

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01036-1994 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS Local Atual

DO SUL ADILSON JOSE RIBEIRO DA SILVA Autor(es) Réu(s) : UNIAO FEDERAL

: ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A Réu(s) RIEDLINGER TRABALHO TEMPORARIO LTDA

Advogado(s) : LUIZ SALVADOR PR5439 Para querendo, apresentar contraminuta ao agravo de peticao

no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01587-1995 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL

: IDALINO CARLOS COTTET Autor(es) Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822B Para querendo, apresentar resposta da impugnacao dos calculos apresentado pelo INSS, no prazo legal.

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À RECLAMADA COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo nº RT 1644/2002

Reclamante .: JOSÉ BENEDITO MENDES

Reclamada....: PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA E COPAS FERTILIZANTES DISTRIBUIDORA AGRO SAFRA.

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI. Juíza do Trabalho Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a Reclamada COPAS FERTILIZANTES DISTRIBUIDORA AGRO SAFRA, ora em lugar incerto e não sabido que, nos autos nº RT 1644/2002, foi proferida decisão em 25.07.2002, às 17h00min, cujo teor é o seguinte: Diante do exposto, resolve-se ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por JOSÉ BENEDITO MENDES em face de PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA, e COPAS FERTILIZANTES DISTRIBUIDORA AGRO SAFRA, para condenar a primeira reclamada, de forma principal, e a segunda, de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas: a) diferenças de horas extras e reflexos (item 4); b) diferenças de adicional noturno e reflexos (item 5); c) FGTS dos últimos cinco meses do contrato (item 6); d) indenização de tíquete refeição (item 7); e) honorários assistenciais (item 8). Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença mediante cálculos, observada a limitação dos valores constantes de cada pedido da inicial que tenham sido liquidados. Juros a partir do ajuizamento da ação, e correção monetária observada a época própria de exigibilidade de cada parcela deferida, na forma da lei (artigos 145, 459, parágrafo único, e 477, parágrafo sexto, todos da CLT, e Leis 4.090/62 e 4749/65). Em relação aos descontos fiscais, revendo ento, adequando-o à orientação jurisprudencial no. 141, da SDI/TST, e evitando inútil dispêndio processual, este Juízo declara-se competente para ordenar o desconto e retenção de parcelas referentes ao imposto de renda. Determina-se, assim, que se proceda à retenção e recolhimento, através de guias próprias, das parcelas referentes ao imposto de renda, observado o princípio constitucional da capacidade contributiva, insculpido no artigo 154, parágrafo primeiro, da Constituição da República. Para esse fim, deve-se proceder à adequação dos créditos da parte autora aos percentuais de incidência tributária editados por tabelas mensais da Receita Federal (apuração mês a mês, observados os limites de isenção). Quanto aos descontos previdenciários, diante dos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional no. 20, de 16.12.98, é competência deste Juízo sua retenção. Determina-se, assim, que, ao final da execução, a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos. Os valores serão de responsabilidade da reclamada, a teor do artigo 33, parágrafo 5°, Lei 8.212/91. Informe-se, em seguida, ao INSS, para que apure eventual diferença existente. Observem-se as tabelas e alíquotas pertinentes, apurados os valores mês a mês. Custas, pelas reclamadas, na forma do principal, no importe de R\$ 100.00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, sem prejuízo de complementação ao final. Cumpra-se em 08 dias, após o trânsito em julgado. Ciente o reclamante. Intimem-se as reclamadas. Nada mais. ANA PAULA SEFRIN SALADINI - Juíza do Trabalho. Londrina, 30 de agosto de 2002 Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico

Judiciário, p/Diretor de Secretaria, subscrevi

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SÃO PAULO, 294 - TERREO CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 001309-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-018-ACp 00101-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Autor(es) : SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO DE LONDRINA

: IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA Réu(s) Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

PR 6450

Ciência dos documentos juntados aos autos às fls. 469-487

PROCESSO TRT-PR-018-CP 00301-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LEONILDA MARIN

EXECUTADO (S)-AGROINDUSTRIAL LTDA COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446 Efetuar o pagamento da despesa com edital, no prazo de cinco dias. Na omissão será designado novo leilão do bem penhorado e a reclamada arcará com eventuais custas de leiloeiro e des pesas judiciais, se não proceder ao imediato recolhimento da despesa, o que, com certeza, não lhe convém.

Edital fl. 24- R\$50,45 em 26-10-2001

PROCESSO TRT-PR-018-CS 02065-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Requerente(s) : FLORISVALDO IGLESIAS DOS SANTOS Requerido(s) : FAST FRIO REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA

: TRANSPORTADORA FALCAO LTDA Requerido(s) Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282

Manifestar-se sobre a petição da 1ª Reclamada, que requer a penhora dos bens indicados pela 2ª Reclamada, em razão da mesma ter ofertado anteriormente a 1ª Reclamada. No silêncio será penhorado como requerido.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 03061-2000 - (5 DIAS)

: 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Requerente(s) : MARCELO GOULART MARTINI SURYA DENTAL COMERCIO PROD ODONT HOSP LTDA

Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574 Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre pet.fl.121-122.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 08001-1998 - (5 DIAS)

: 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Requerente(s) : ANTONIO ELVIRA ALVES : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Requerido(s) Requerido(s)

Requerido(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446 Pagar as seguintes despesas processuais, sob pena de execu-ção--Diferença de custas- R\$2.378,63;

Contribuição Previdenciária- R\$29.221,91 Valores atualizados até 25-04-2002 PROCESSO TRT-PR-018-EAEJ 00045-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA EXEQUENTE (S)- ALESSANDRO NOGUEIRA GABRIEL

EXECUTADO (S)- LA GROTA GELO LTDA Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Ciência da penhora realizada à fl.14, no silêncio será designado leilão.

PROCESSO TRT-PR-018-EAEJ 00054-2002 - (30 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual EXEQUENTE (S)- JOAQUIM FERNANDES DE CARVALHO EXECUTADO (S)- VEEFAC EMPREITEIRA S-CÁLTDA Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 Indicar o atual endereço da executada para citação. No silêncio será aguardada manifestação por até um ano e, após os autos serão remetidos ao arquivo, na forma da lei

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00124-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Embargante(s) : SUZANA DE SOUZA FRANCO Embargado(s) : CARLOS ROBERTO SILVA : EDSON J. VIANNA PR9142 Advogado(s)

Foi prolatada sentença cuja decisão foi IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00966-2002 - (30 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : RENATA KAROLINA APARECIDA SALES
Reclamada(s) : RBS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665 Ciência de que, conforme Termo de Audiência de fls. 28-29. foi homologado o acordo de fls. 20-21, devendo a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no

prazo legal, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01003-2002 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LÓNDRINA Local Atual Reclamante(s) : LOURIVALDO APARECIDO DOS SANTOS Reclamada(s) : PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADOR A

Advogado(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568 Advogado(s) : CARLOS SERGIO CAPELIN PR15013 Reclamante- Apresentar CTPS, imediata Reclamada - Anotar CTPS, nos termos da sentença

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01025-2001 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : JOSE DOS PASSOS DE MORAES : SORDI E CIA LTDA : CYLMARA CARDOSO PR21265 Advogado(s)

Informar o atual endereço da Reclamada, sendo que, no silêncio, será aguardada manifestação por até um ano e, após, os autos serão remetidos ao arquivo.

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : ADEMIR BACARO
Reclamada(s) : CARNEVALLE E OLIVEIRA LTDA : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS

Reclamada(s)

R\$ 342.00

Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A manifestar-se, querendo, da penhora e sentença de liquidação

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01330-2001 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s): VALDENIR BALBINO Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUCOES
EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

Ciência da Carta Precatória juntada aos autos, devendo informar o endereço da Reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01377-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : SELMA ROSANGELA DA SILVA : NUMBER ONE CASA DE SHOWS LTDA Reclamada(s) Advogado(s) PR18632 : SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR

Efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$400,00, atualizável a partir de 22-09-2001, no prazo de cinco dias. Na omissão será designado leilão dos bens penhorados, e que a reclamada arcará com eventuais cus-tas do leiloeiro e despesas judiciais, se não proceder ao imediato recolhimento, o que, com certeza não lhe convém

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02410-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : MILIAN CARLOS LOPES
Reclamada(s) : PANIFICADORA DARLEF LTDA Advogado(s) : IDEVAR CAMPANERUTI PR9321 1) Ciência da homologação dos cálculos de fls. 43-57, inclusive quanto à Contribuição Previdenciária.

2) Indicar bens passíveis de penhora sendo que, no silêncio, será aguardada manifestação por um ano e, após, os autos se rão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02889-2001 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : ANTONIO FIRMINO LOPES
Reclamada(s) : LUIZ DONIZETE MAC LUIZ DONIZETE MACEO (MOTEL GOLDEN BOX II)

Advogado(s) : ÉLITON ARAUJO CARNEIRO PR14389 Manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indican-do bens passíveis de penhora, sendo que, no silêncio, será aguardada manifestação por até um ano e, após, os autos se rão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00028-2001 - (8 DIAS)
Local Attual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : REINALDO BARBOSA REU (S)- CONSTRUBLOK CONSTRUCAO CIVIL LTDA Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO

PR15967 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076 Ciência de que foi proferida sentença referente a Imp a sentença de liquidação cujo teor é o seguinte-PROCEDENTE, para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00032-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MEIRE SANTANA

AUTOR(ES) : MEIRE SANTANA
REU (S)- AZUL BANANA CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981
Efetuar o pagamento das despesas processuais e comprovar o
recolhimento da Contribuição Previdenciária conforme o acor do homologado-

-Despesas processuais- honor rios do contador R\$90,89 (att lizado até 30-11-2001); -Contribuição Previdenciária- R\$875,00 (em 17-06-2002).

Fica advertida de que na ausência de pagamento será dado prosseguimento à execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00054-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIO ROSA RAMOS REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA

Advogado(s): BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568
Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária nário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00075-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS AUGUSTO BUENO DE AZEVEDO REU (S)- LOJAS AMERICANAS S-A

Advogado(s) : ANA PAULA LIMA BRAGA PR23722 Apresentar os doci entos solicitados pelo c de ponto do período de 01-01-1997 à 15-12-1997 e 16-12-1997 à 10-01-2000.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00142-2001 - (30 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALEXANDRE MARQUES REU (S)- PANIFICADORA CHALE DO TRIGO LTDA Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora. No silêncio será aguardada manifestação por até um ano e, após, os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00147-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : AGEVILSON CARLOS ARIOSI REU (S)- KW INDUSTRIA E COMERCIO MALHAS E CONFECCOES LTDA

Advogado(s) : ANA PAULA DELGADO DE SOUZA PR 29484

Advogado(s) : DALVA VERNILLO PR4742 Reclamante- apresentar CTPS, imediatamente

Reclamada - anotar a CTPS, como determinado em senter

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00171-1995 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) · MARIA REGINA DE SOUZA REU (S)- SENAI - SERVI•O NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL

· CARLOS JOSE SEBRENSK PR27644 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA Advogado(s) PR6450

Retirar Alvará Judicial, na Secretaria da Vara

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00196-1992 - (15 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA SINDICATO SERVIDOR.PUBLICOS AUTOR(ES) MUNICIPAIS DE LONDRINA

ASMS - AUTARQUIA DE SERVICO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado(s) : ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI PR20169

Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055 RECLAMANTE-Fornecer os dados necessários ao recolhimer do FGTS, inclusive guia preenchida, no prazo de quinze dias. RECLAMADA- Manifestar-se quanto ao cálculo de diferenca apresentado pelo Reclamante, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00197-1991 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO RODRIGUES LOBATO E OUTRO REU (S)- TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA

: JOAOUIM FAUSTINO DE CARVALHO Advogado(s) PR11212

1) Junte-se. 2) Nada a deferir. A liberação dos FGTS ocorreu mediante Alvará Judicial (fls. 314-315). Intime-se. 3)

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00214-1992 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : LINO RODRIGUES DA SILVA AUTOR(ES) REU (S)- COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL E

REU (S)- EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA

Advogado(s) : VERA REGINA ESCUDELER PR1369 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269 Comparecer à secretaria a fim de retirar Alvará.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00249-1992 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : OSMAR LOPES DA SILVA Local Atual AUTOR(ES) RELL(S)- FLORAMICA INDUSTRIA CERAMICA S A : MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504 Advogado(s) Retirar guia de crédito a seu favor na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00313-2001 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : OSVALDO ANTONIO RODRIGUES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- SOLOSERÁCOM E REPRESENTACAO PRODUTOS AGRICOLAS LTD

REU (S)- PLANTBRAS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA Advogado(s) : DARIO REIS PR21809 Apresentar os seguintes documentos solicitados pelo Contador

para que possam ser calculadas as verbas deferidas em sentençarecibos de pagamento dos meses de Novembro-97 e Maio-98.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00686-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELVIS KLEBER GOLFETTO REU (S)- CURSO ANGLO LONDRINA Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797 Foi prolatada sentença em Exceção de Pré-executividade, cuja decisão foi PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00740-1080 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SIND DOS EMPR EM ESTAB BANCARIOS DE LONDRINA

REU (S)- BANCO FRANCES E BRASILEIRO S-A Advogado(s) MILTON PAULO GIERSZTA IN SP80578 Ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00740-1991 - (5 DIAS) Local Atual AUTOR(ES) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : CLEUSA MENDES DA SILVA REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : MARINA D AMICO PEDRIALI PR17744

Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450 tendo em vista decisão do C. TST, recomenda a não forma-

ção de Precatório por valor residual, nos casos em que o pagamento tenha sido realizado a partir de 14-09-2000, sem atualização. A essa hipótese se encaixa a situação verificada nos presentes autos, no que se refere ao crédito da Reclamante. Desta forma, determino o envio do precatório em apenso à apreciação do TRT, após serem juntadas ao mesmo as peças em le se apurou a diferença devida à Reclamante. Intin

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00751-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUCIANE PEREIRA DE GODOY REU (S)- PROD.ALIMENT.BRANDAO LTDA(MARA HELENA B.SUSSAI)
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817

Manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00766-1991 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA ZELIA SOUZA MELO REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA REU (S)- CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

Advogado(s) : MARINA D AMICO PEDRIALI PR17744 : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA Advogado(s)

tendo em vista decisão do C. TST, recomenda a não forma-

nento tenha sido realizado a partir de 14-09-2000, sem atualização. A essa hipótese se encaixa a situação verifica da nos presentes autos, no que se refere ao crédito da Reclamante. Desta forma, determino o envio do precatório em apenso à apreciação do TRT, após serem juntadas ao mesmo as peças em que se apurou a diferença devida à Reclamante. Intimem

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00776-2002 : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : GILMAR PEREIRA DE NOVAES AUTOR(ES) REU (S)- SPRINGFIELD OFICINA DO FRIO IND COM REFRIG LTDA

Advogado(s) : RICHARDSON CARVALHO PR19803 Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PRE RECLAMADA- Anotar a CTPS do reclamante e entregar as g : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318 referentes ao seguro desemprego, no prazo de 48 horas RECLAMANTE- Apresentar sua CTPS imediatamente

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00845-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ISABEL HIDEKO NISHIKAWA MILANI RELL(S)- RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S-A REU (S)- REDE FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582-B
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 Apresentar resposta a Impugnação à Sentença de Liquidação

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00848-2001 - (30 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : WILLIAN MARCELO DA SILVA REU (S)- BELA VISTA INDUSTRIA METALURGICA LTDA Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371 Manifestar-se quanto ao prosseguimento da axecução, indicando bens passíveis de penhora, sendo que, no silêncio, será aguardada manifestação por até um ano e, após, os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00867-1995 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : IROTILDES DE ALMEIDA SILVA REU (S)- PIZZARIA ALL TOSCANO LTDA REU (S)- AMARILDO JOSE FIRMINO REU (S)- MARIA ANTIVEROS REU (S)- ROBERTO JORGE SERPA ogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

PR15600 Conforme despacho de fl. 363, comparecer a Secretaria desta Vara para assinar o auto de depósito

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01015-2002 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WALDIR PEREIRA DE LIMA REU (S)- BELA VISTA INDUSTRIA METALURGICA LTDA Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371 Apresentar sua CTPS para que a secretaria proceda as anota ções determinadas em sentença.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01127-1992 - (16 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA INCARNA•AO MARQUES REU (S)- ESTADO DO PARANA - PROCURADOR GERAL

: MARISA DA SILVA SIGULO PR20538-B Advogado(s) Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução apresentado pelo Estado do Paraná, cuja decisão foi- IMPROCEDENTE, decorrido o prazo para recurso será expedida certidão atua lizada do crédito do Reclamante, para as providencias cabíveis.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01174-2002 - (8 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : JOSE MARQUES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- REMEPEC IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631

Apresentar, querendo, contra razões ao recurso da Reclamada

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01197-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROSANGELA REGINA MORYAMA REU (S)- INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISERÁ PR11723 Ciência da homologação dos cálculos de fls. 189-201, inclusi quanto à Contribuição Previdenciária e da penhora realiza a à fl. 207. No silêncio será designado leilã

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01234-2001 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA REU (S)- COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA

Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961 Ciência do requerimento formulado pela Reclamada, de devolução, pelo reclamante, dos valores sacados, conforme informação do oficio de fl. 287, da CEF.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01235-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LÓNDRINA AUTOR(ES) : FERNANDO PEREIRA DE SOUZA REU (S)- CAUANA OFICINA DE ENGENHARIA Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371 Vista dos documentos juntados pela Reclamada, para manifestação

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01251-2002 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO JOSE ROSA FERREIRA REU (S)- FABIANO ROSOLEM - BAR REU (S)- FABIANU KUSULEM - DAN Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075 Apresentar sua CTPS para que a secretaria proceda as anota-

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01270-1993 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OTAVIO ORCIOLLI REU (S)- MAXIMILIANO GAIDZINSKI S-A IND DE AZULEJOS ELIANE

Advogado(s) : PAULO AUGUSTO MARTINS PR25574 Retirar guia de crédito e Alvará judicial na Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01433-1991 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA REU (S)- CIA BANCREDIT DE ADMINIST.DE BENS E BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
"1) Diante do demonstrativo de fls. 752 considero garantido o Juízo. 2) Intimem-se as partes da homologação dos cálculos (fls. 730-737 e 740), para os fins do art. 884, da CLT. 3) No decurso, satisfaçam-se o crédito do Reclamante, os honor rios do Contador e as despesas processuais. 4) Recolha -se a Contribuição Previdenciária e o Imposto de Renda. 5) Eventual saldo, libere-se ao Reclamado. 6) Após, arquivem-se londrina, 22-05-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01450-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NILTON CESAR DEL CONTI REU (S)- MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536 Foi homologado o acordo. A reclamada dever comprovar o reco lhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, sob

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01489-2002 - (16 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADONIS RODRIGUES REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : ANA LUCIA BOHMANN PR15953 "1. Junte-se. 2. Considerando-se que a contagem dos prazos, após a greve dos servidores, foi retomada no dia 24.06.2002, de acordo com Portaria Conjunta dos Juízes das Varas de Londrina, verifica-se que é intempestivo o Recurso ora interposto, conforme certidão de fl. 90-verso, razão pela qual

indefiro o seu processamento. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01632-1988 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FELIPE INGLEZE RIBES REU (S)- BANCO BRADESCO S-A Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR15264

Manifestar-se do certificado fl. 347, sobre a inexistência de procuração em nome dos advogados indicados à fl. 344.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01677-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OSWALDO DE FREITAS REU (S)- EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A Advogado(s) : HUGO DE PINHO TAVARES PR7836 "1. Junte-se. 2. Intime-se o Reclamante para apresentar o anexo mencionado, bem como para, ele mesmo, diligenciar sobre a situação atual da Reclamada, inclusive nome e endereço do Síndico, no caso de ser confirmada a falência, tudo vi-

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01692-1991 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADRIANE BERTAM LOMBARDI REU (S)- HOSPITAL DA MULHER S-CÁLTDA, SUCESSOR DE CLAM

Advogado(s) : FRANCISLAINE GUIDONI PR22367 Efetuar o pagamento das despesas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Custas- R\$371,76 H.Contador- R\$458,60

H.Periciais- R\$278.02

Edital- R\$32,47 todos atualizados até 30-09-2001

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01711-2000 - (30 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ODAIR PAULO RODRIGUES REU (S)- CONSTRURAMA LTDA
Advogado(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076

1) Quanto ao seu requerimento de citação do segundo reclamado, improcede a pretensão diante do decidido às fls. 116-125 conforme despacho de fl. 197.

2) Manifestar-se com vistas ao prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sendo que, no silêncio, aguarda-se- por um ano e, após, os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01774-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDIO CESAR VOLF REU (S)- ASSOCIACAO INDEPENDENTE DE FUTSAL Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR 13665

Diante da ausência injustificada da parte Autora na audiência, foi determinado o arquivamento e foi atribuído o valor de R\$164,00 de custas, que deverão ser recolhidas em cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01838-1992 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MERCIA WHENDY SANCHES GOBO REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773

Ciência às partes do ofício do TRT, com cópia do acórdão da Ação Rescisória e certidão de interposição de Agravo de Ins-

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01946-1992 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NOROEL APARECIDO DE CASTRO REU (S)- THERMAS DE LONDRINA Advogado(s) : VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

Ciência da reavaliação apresentada pelo Oficial de Justiça, sendo que, após, será designado leilão

PR16462

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01968-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUSIMARA DE OLIVEIRA REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764 Manifestar-se, com vistas ao prosseguimento do feito, indicando depositário para o bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01974-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUIZ ROBERTO DE SOUZA DIAS REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764 Manifestar-se, com vistas ao pross cando depositário para o bem penhorado

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01979-2002 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARIA NADIR CARDOSO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764 Manifestar-se, com vistas ao prosseguimento do feito, indi-

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01987-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FRANCIELE CAETANO REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764 Manifestar-se, com vistas ao prosseguimento do feito, indicando depositário para o bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01990-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JORGE BARBOSA REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764 Manifestar-se, com vistas ao prosseguimento do feito, indicando depositário para o bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02016-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA REU (S)- ROSANGELA BUENO CARDOSO Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 Ciência dos oficios juntados às fls. 41 e seguintes, sendo que, no silêncio, será aguardada manifestação por um ano e após os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02042-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SEBASTIAO LUCIANO REU (S)- PROFORTE - TRANSPORTE DE VALORES S-A REU (S)- SEG RIO-SERV.DE SEG. E TRANSP.DE VALORES S-A

Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR 10519 Advogado(s) : MARISA SETSUKO KOBAYASHI PR14161 Advogado(s) : JOAO CARLOS KREFETA PR22880 Foram homologados os novos cálculos de fls. 495-504, inclusi ve quanto à Contribuição Previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02326-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SIRLEI RODRIGUES PEIXOTO REU (S)- INDUSMODA - INDUSTRIA DE MODAS LTDA Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 Efetuar o pagamento das despesas relacionadas abaixo e com-provar o recolhimento da contribuição previdenciária, diante do acordo homologado-

-Publicação de editais- R\$45,25 (em 06-09-01) + R\$97,95 (em

-Contribuição Previdenciária- R\$122,50 (sobre o acordo). Fica advertida de que na ausência de pagamento será designa-do novo leilão, ficando a reclamada responsável pelas custas do leiloeiro e mais despesas judiciais.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02402-1990 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELIO DE OLIVEIRA REU (S)- COPERSUCAR-COOP.PROD.CANA ACUCAR E Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

Retirar guia de crédito a seu favor, na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02450-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCOS AURELIO DA SILVA REU (S)- SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGUR.TRANSP.VALORES S-A REU (S)- PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

Ciência da petição juntada aos autos pela parte contrária, às fls 503-511

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02450-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EURIDES DE JESUS TOFFOLLI REU (S)- SELMLE CIA LTDA

Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
"1. Junte-se.2. Indefiro o requerimento retro, da Reclamada uma vez que a procuração anexa não preenche o requisito de nto de firma, para o caso de levantamento de nu-

erário, conforme disposto no Código de Normas da Corregedo ria Regional. Intime-se, devolvendo-se o Alvará.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02711-1995 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MARCIA LUCIANA GIOVANINI REU (S)- BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A Advogado(s) : MARIA JOSE STANZANI PR11102 : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 Advogado(s) Retirar guia de crédito a seu favor na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02727-1991 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VERA LUCIA ROMAGNOLO REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL Advogado(s) : ALTAIR RODRIGUES DE PAULA PR13876 Advogado(s) : AMANDIO SBRUSSI PR9722 Ciência de que foram homologados os novos cálculos apreser tados pela Contadora e de que após, vencido o prazo de insur gência, será satisfeito o crédito da Reclamante, as despesas processuais e a contribuição previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02836-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDIR LAPA REU (S)- JAYME CANET JUNIOR

Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
Advogado(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042 Retirar guia de crédito a seu favor na Secretaria da Vara

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03031-1999 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : VALDOMIRO FERREIRA BIRCHES AUTOR(ES) REU (S)- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA ELETRO

REU (S)- MASSA FALIDA DE ADALBERTO VIEIRA E CIA LTDA

Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851 Informar o endereço para citação da primeira reclamada, conforme despacho de fl. 336.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03071-1998 - (5 DIAS) Local Atual :01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SIRLEI RODRIGUES PEIXOTO REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 Efetuar o pagamento das despesas relacionadas abaixo e comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, diante do acordo homologado--Publicação de editais- R\$26,68 (em 20-07-99) + R\$16,95 (em

17-11-99) + R\$37,38 (em 05-11-00) + R\$44,69 (em 09-05-01) + R\$42,25 (em 06-09-01);-Contribuição Previdenciária-R\$140,00. Fica advertida de que na ausência de pagamento será designado novo leilão, ficando a reclamada responsável pelas custas do leiloeiro e mais despesas judiciais.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03196-1995 - (20 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ARIBERTO PETERMANN REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA

LIBERATTI PR 14773

Ciência de que foi deferido o prazo requerido à fl. 940

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03640-1995 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NEUSA AYAKO ISHIKAWA REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A (CESEC)
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062

Advogado(s) GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTÍ PR14773

Ciência de que foram homologados os cálculos de fls. 813-822 e a complementação apresentada pelo Contador às fls.827-828. No silêncio, vencido o prazo de insurgência, será satisfeito o crédito do Reclamante, os honor rios advocatícios, as despesas processuais, o imposto de renda e a contribuição pre-

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03744-1997 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MOISES VICENTE BORGES REU (S)- BEBE INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Manifestar-se, em razão do decurso do prazo requerido pelas partes, de suspensão do feito. No silêncio, será processado o Agravo de Petição de fl. 226.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03779-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DANIEL DE LIMA SILVA REU (S)- MONTANHANA E MONTANHANA S-A REU (S)- GOMES DA COSTA CONSTRUCAO CIVIL E SANEAMENTO LTDA REU (S)- CONSTRUTORA GALVAO

Advogado(s) : CLAUDINEY DOS SANTOS PR24317 Retirar guia de crédito a seu favor, na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03831-2000 - (30 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ANTONIO BUENO DA COSTA Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- TAMARA SERVICOS TECNICOS S-CÁLTDA REU (S)- COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 manifestar-se com vistas ao prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sendo que, no silêncio, será aguardada manifestação por um ano e, após, os autos ser remetidos ao arquivo.

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SEBASTIAO MELO PEDRO

RELL(S)- DELARA TRANSPORTES LTDA REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269 Informar o atual endereço da primeira reclamada, conforma despacho de fl. 99.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03937-1994 - (8 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FRANCISCO LOURENCO NETO REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 Responder, querendo, ao Agravo de Petição da Reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04233-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WLADEMIR ALVES PEREIRA REU (S)- TMA PROMOCOES VENDAS MARKETING ADMIN PESSOAL LTDA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO PR10854

Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04312-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROSELAINE DA COSTA REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 Efetuar o pagamento das despesas com editais, como segue-Edital fl. 76- R\$49,92 em 17-05-1999 Edital fl. 89- R\$22,60 em 17-12-1999 Edital Fl.123- R\$44.69 em 09-05-2001 Edital fl.132- R\$45,25 em 06-09-2001

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04410-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RENATA APARECIDA MONTIER DO NASCIMENTO

REU (S)- CR MIRANDA FERNANDES E CIA LTDA Advogado(s) : DAVID GONGORA JUNIOR PR12811 Efetuar o pagamento da despesa com o edital de fl. 72, no valor de R\$50,99, atualizado até 23-05-02, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento com a designação de novo leilão e que a reclamada arcará com eventuais custas do leiloeiro e mais despesas judiciais.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04494-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : AGAMENON DA SILVA MENDONCA REU (S)- SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE

Advogado(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035 Manifestar-se conforme o despacho de fl. 469, tendo em vista que a Reclamada não apresentou os documentos solicitados

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04501-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELIZEU IZAIAS DA SILVA REU (S)- CODAPAR COMPANHIA DESENV. AGROPOPECUARIO DO PARANA Advogado(s) : DEBORA SPINOLA NOGUEIRA PR24800

Fica intimada da penhora efetuada através de Carta Precatória, sobre um imóvel comercial - conjunto D, localizado no 7º andar do Edifício Banco Nacional do Comércio, com área construída de 51,56m², avaliado em R\$30.936,00 e Um imóvel comercial conjunto E, 7º andar, Edifício Banco Nacional do Comércio, com área construída de 45,22m2, avaliado em R\$27.132,00, ambos com indicação fiscal nº 11-099-013.009-3

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04806-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO TONANI REU (S)- APUEL ASSOC PESSOAL UNIVERSIDADE

ESTADUAL LONDRINA Advogado(s) : WILSON LOPES DA CONCEICAO PR21643 Apresentar os seguintes documentos solicitados pelo Contador-recibos de pagamento dos meses de Abril-97, Novembro-00 e Marco-01:

-CCT's 1995-96, 1997-98, 1998-99, 1999-2000 e 2000-01; valor sacado do FGTS.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04814-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WILMA MORIYAMA REU (S)- BANCO BANESTADO S-A REU (S)- FUNBEP FUND

FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO MARIA NEUZA MANOEL OLIMPIO DE

Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

Foi prolatada sentença em Embargos à Declaração opostos pela Reclamada, cuja decisão foi CONHECER e REJEITAR.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05293-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OETRO DE SOUZA RAMOS REU (S)- LUIZ CARLOS KEMMER REU (S)- KEMPAV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Advogado(s) : AMANDIO SBRUSSI PR9722

Ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.34.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05516-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MAURILIO AIRES DE OLIVEIRA

REU (S)- TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA PRISCILLA MENEZES ARRUDA

SOKOLOWSKI PR 15975 Advogado(s) : MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA

Ciência da decisão quanto aos Embargos à Execução, cujo teor é o seguinte- PROCEDENTE EM PARTE, para deterr

refazimento dos cálculos de liquidação

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06231-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO DE MATOS

REU (S)- EPPO EMPRESA PARANAENSE DE PROJETOS E OBRAS LTDA
REU (S)- PORT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158 Advogado(s) : ANA CLAUDIA CORREA ZUIN PR16571 Retirar Alvará Judicial, na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06296-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO ANTONIO ALVES DOS SANTOS REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 Responder aos Embargos à Execução, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06495-1995 - (30 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS SERGIO BINO REU (S)- CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237 Manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando bens para a completa garantia da execução. No silêncio, será aguardada manifestação por até um ano e, decorrido este prazo, os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06646-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LILIANA DE ALMEIDA REU (S)- IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA Advogado(s) : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR 20523

Retirar guia de crédito a seu favor, nesta Secretaria

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06811-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA DE FATIMA BERTOZI DE LIMA REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE

: ELEAZAR FERREIRA PR21116 Advogado(s) Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução, cuja decisão foi PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06844-1995 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) · IOSE ADRIANO BORDIGNON ROBERTO E ROBERTO SERV.ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Advogado(s) : HENDERSON CARVALHO PR26436 Manifestar-se, querendo, no prazo legal, sobre o prossegu mento da execução, em cumprimento ao r. despacho de fl. 249.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06951-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA Local Atual REU (S)- JAIRO ALVES MARTINS (LAVANDERIA SOFT STONE) REU (S)- GILBERTO KHOURI

Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389 Indicar bens passíveis de penhora, sendo que, no silêncio aguardar-se-á manifestação por até um ano e, após, os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06971-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADEVALCI PACHECO REU (S)- NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF

REU (S)- JAIRO ALVES MARTINS (SOFT STONE) Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076 Ciência dos ofícios juntados às fls. 183 e seguintes

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07331-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADEMIR MARTINS REU (S)- VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A Advogado(s) : AULO AUGUSTO PRATO PR20166 Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07336-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE CICERO GUEDES REU (S)- PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA Advogado(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664 Efetuar o pagamento da diferença de custas e Contribuição

Previdenciária. No silêncio será designado leilão. Custas- R\$34,17 em 30-08-2002 Contribuição Previdenciária- R\$725,02 em 30-08-2002

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07440-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANGELINA MARIA NUNES DOS SANTOS REU (S)- BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A Advogado(s) Retirar guias de crédito a seu favor, na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07484-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SERGIO BASSO REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES Advogado(s) : SILVANA MOREIRA FARIA PR10574 A Reclamada não complementou a tados pelo contador. Manifeste-se. tou a juntada dos docui

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07527-1997

: 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MARIA MARTINS

REU (S)- WEBER ARRUDA LEITE (CLINICA MEDICA

GASTRO MED)
Advogado(s) : VLAMIR ANTONIO DA SILVA PR26879
Advogado(s) : ABELARDO VIEIRA DE MACEDO PR6323 Manifestar-se do acordo protocolado entre as partes, em 30-07-2002, no valor de R\$3.750,00, parcelados.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07700-1997 - (5 DIAS) PROCESSO 1R1-PR-018-R1 07/00-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : APARECIDO VIEIRA REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENG.COMERCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO Retirar certidão de habilitação de crédito · DORIVAL CARDOSO PR 11891

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07842-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DIRCIO CASTORINO ROMAO REU (S)- CONDOMINIO EDIFICIO TELMAR Advogado(s) : SEBASTIAO SERRA ZANETTE PR8339 Proceder ao depósito das taxas condominiais penhoradas, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07931-1995 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : VALDINEI DE OLIVEIRA SANTOS REU (S)- INDUSTRIA LONDRINENSE DE CARROCARIAS METALICAS

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 Ciência da informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis. No silêncio será aguardada manifestação por um ano e, após, os autos serão remetidos ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08164-1997 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ORESTES APARECIDO FERRI Local Atual REU (S)- ATACADAO S-A DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA

: TAKAHIRO MIYAZAKI PR7388 Advogado(s) Retirar CTPS do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08246-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : APARECIDO LOPES DE MEIRA REU (S)- AMC CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

Ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 258

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08257-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDECIR JANUARIO DE SOUZA REU (S)- TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577 Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08453-1999 - (5 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : ADRIANO AURELINO MONTEIRO DOS SANTOS REU (S)- CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA

REU INGLATERRA

Advogado(s) : CLAUDEMIR MOLINA PR15958 Efetuar o pagamento das despesas processuais e comprovar o recolhin ento da Contribuição Previdenciária, sob pena de prosseguimento- Honor rios do Contador- R\$550,00 em 28-02-2001

Custas- R\$140,00 - Contribuição Previdenciária- R\$2.450,00

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08479-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WALDIR ALEIXO DOS SANTOS RELL(S)- PROGRAMA COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS REU (S)- PAULO HORTO S-CÁLTDA

Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR1051 Ciência da petição juntada aos autos à fl. 73, pela Reclamada. : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08500-1997 - (8 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : CAROLINA SHIGUEKO FUZITAKI Local Atual AUTOR(ES)

REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 Advogado(s) : RICARDO ZANELLO PR16531 Ciência da decisão quanto a Impugnação à Sentença de Liquida ção, cujo teor é o seguinte- PROCEDENTE EM PARTE, para determinar o refazimento dos cálculos de liquidação

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09692-1995 - (8 DIAS) : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARIA DE OLIVEIRA MAIA Local Atual AUTOR(ES)

REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850 GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773

Foi prolatada sentença em Embargos à Execução, cuja decisão foi PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09766-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO BENTO REU (S)- IGASE INST GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA

Advogado(s) : PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO PR19280

Ciência da apresentação da CTPS pelo reclamante, devendo proceder à anotação no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-018-RT 10099-1996 - (5 DIAS)

: 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : JOSE IVO MARIO

REU (S)- SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S-A

REU (S)- PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES REU (S)- SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES LTDA

Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

Ciência da petição juntada aos autos pela parte contrária, às fls. 302-329

egunda Vara do Trabalho de Londrina-PR ⁴ Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 5095/93 entre partes: CARLOS ALBERTO reclamante ELETRODOMÉSTICOS, reclamado. O doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalh

R\$ 126,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR * Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido os autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 1452/ 2 entre partes: GENTIL RIBEIRO reclamante e FENIX CENTER SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARANÁ LTDA reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 12 de novembro de 2.002, às 14:10 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09/09/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL

R\$ 144,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR * Av. São Paulo 294 - 86 010-040 - LONDRINA - PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 897/ 02 entre partes: MARIA DAS DORES DA SILVA FARIAS, reclamante e PRINCIPAL SERVICOS S/C LTDA, reclamado O doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2º Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 02 de dezembro de 2.002, às 13:30 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09/05/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR Av. São Paulo, 294 - 86.010-040 - LONDRINA - PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 1480/ 02 entre partes: FLAVIO MARQUES reclamante e ROYALSEG ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, reclamada. O itor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 12 de novembro de 2.002, às 14:20 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias,

nstantes de docum ntos ou testemunhas estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09/09/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

RS 126.00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 1831/01 entre partes: AIRTON DE JESUS ARANTES E OUTROS, reclamante e TAMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA, reclamado. O doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista, tudo na forma da fundamentação. Juros e correção monetaria na forma da lei. Custas de R\$100,00 calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu, Maria Ines B. Thomaz. Diretora de Secretaria, o subscrevi Londrina-PR, 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 4569/01 entre partes: TEREZA PAULINO CARDOZO, reclamante e ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA, reclamada.O Doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE a ação para condenar a reclamada a proceder a baixa na CTPS da demandante... Custas de R\$7,20 calculadas sobre o valor de R\$ 360,00, dispensadas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu,

Maria Ines B. Thomaz. Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 4347/01 entre partes: JOÃO BATISTA SOARES, reclamante e SANDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E TAMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA, reclamado. O doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista, tudo na forma da fundamentação. Juros e correção monetaria na forma da lei. Custas de R\$150,00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.500,00. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

R\$ 126,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 0158/02 entre partes: JEFFERSON SOCRATES BORBA reclamante e SCREEN BRINDES LTDA E UV MATIC, reclamado. O doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida

autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, tudo na forma da nentação. Juros e correção monetaria na forma da lei. Custas de R\$ 70,00 calculadas sobre o valor de R\$ 3 500,00. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu,

Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

DS 126 00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA (prazo 20 dias). Expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 1435/01, entre partes: ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA, reclamante ATISTA DOS SANTOS E CIA LTDA E ALBERTO ALMEIDA SILVA, reclamada. O Dr.a Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina FAZ SAB E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citado o reclamado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague em 48 horas, a importância de R\$ 5.018,54, valor total da execução atualizado até 01/06/02 ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.Londrina, 11/

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

R\$ 126,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA (prazo 20 dias). Expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº PS 0489/ 01, entre partes: ANDREA CRISTINA TOBIAS. reclaamante e SCHIAVON IND. E COM. DE ROUPAS LTDA, reclamada. O Dr. Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citado o reclamado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague em 48 horas, a rtância de R\$ 2.237,64, valor total da execução atualizado até 31/01/02 ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, Londrina, 11/09/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL

R\$ 126,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA (prazo 20 dias). Expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 4456/96, entre partes: DAGMA EDNALVA ROCHA, reclaamante e ABN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, reclamada. O Dr. Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citado o reclamado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague em 48 horas, a importância de R\$ 1.086,17, valor total da execução atualizado até 01/11/99 ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina, 11/09/02.

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA (prazo 20 dias). Expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 3227/99, entre partes: WEBER OHYA E LIMA, reclamante e CONSTRUSILOS ASSESSORIA E ADM OBRAS LTDA. reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citado o reclamado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague em 48 horas, a importância de R\$ 1.918,21, valor total da execução

atualizado até 31/03/02 ou nomeie bens à penhora, tantos qu bastem para garantir a execução, sob pena de execução. para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina, 11/09/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA (prazo 20 dias) Expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº RT 05938/ 00, entre partes: JUVENIL GOMES DA SILVA,. reclamante e JAIRO ALVES MARTINS, reclamada. O Dr. Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina FAZ S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citado o reclamado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague em 48 horas, a importância de R\$ 13.252,18, valor total da execução atualizado até 31/05/02 ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina. 11/09/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

R\$ 126,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-Pr * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO da reclamada expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº 0931/98 entre partes: REJANE EVANGELISTA DOS SANTOS, reclamante e SINAL IND. E COM. DE CONFECÇÕES, reclamada. O Doutor FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, fica notificada a reclamada do despacho de fls. 120: J. Vista a parte contraria. Lond. 24/07/ 02. Refere-se a interposição de agravo de petição.. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume sede desta JCJ. Eu, Maria Inez B. Thomaz Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09 09/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL

Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA (prazo 20 dias). Expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 1431/01, entre partes: EVELIZE JOYCE DA ROSA reclaamante e MILL OF DILUTES RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, reclamada. O Dr. Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a partir da data de publicação, transcorrido o prazo de 20 dias, fica citado o reclamado acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, pague em 48 horas, a importância de R\$ 17.474,88, valor total da execução atualizado até 01/03/02 ou nomeie bens à penhora, tantos quanto bastem para garantir a execução, sob pena de execução. para que chegue ao conhecimento dos interessados. especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume publicado na forma da Lei. Eu, , Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina, 11/09/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

R\$ 126.00

RS 144 00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-Pr * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE CITAÇÃO da reclamada expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº 0889/89 entre partes: ANTONIO DE LIMA, reclamante e ESTAR – EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS S/C LTDA. reclamada. O Doutor FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, fica notificada a reclamada do despacho de fls. 221: J. Vista a parte contraria. Lond. 22/07/02. Refere-se a interposição de agravo de petição. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Inez B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09/09/02.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL

Juiz do Trabalho

egunda Vara do Trabalho de Londrina-PR

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA, Expedido nos autos do Processo RT-1612/1999, tendo como partes: CLEUZA DE FÁTIMA PEREIRA, Exeqüente e ESCOLA DE INGLÊS – ENGLISH BUILDERS, Executada.

O DOUTOR FRANCISCO ROBERTO ERMEL, JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADA a Reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 2.353,48 (dois mil trezentos e cinqënta e três reais e nuarenta e oito centavos), atualizável a partir de 01/12/2000. para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital que, devidamente assinado e publicado na forma da Lei, é afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Londrina/PR, 30 de agosto de 2002.

Eu. Maria Inês Thomaz. Diretora de Secretaria subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR-PR * Av. São Paulo, 294 - 86,010-040 - LONDRINA - PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, expedido nos autos do processo de Reclamatória Trabalhista nº RT 0422/ 02 entre partes: DEBORA ADRIANA ELIAS reclamante e BR ESCOLAS DE IDIOMAS S/C LTDA, reclamada. O doutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a reclamada supra atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 19 de novembro de 2.002, às 13:40 HORAS para a audiência inaugural, que será UNA. Nesta audiência deverão oferecer provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03), sendo-lhes facultado fazerem-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos. O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente edital, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ. Eu, Maria Ines B. The Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 09/09/02 (a) Francisco Roberto Ermel Juiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

R\$ 126,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de recla Trabalhista nº RT 3255/01 entre partes: OTAVIO PEREIRA PINTO, reclamante e LC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, reclamado. O doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista, tudo na forma da fundamentação. Juros e correção monetaria na forma da lei. Custas de R\$140,00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu, Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR. 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 4661/01 entre partes: MURILO ARAUJO POUZATO reclamante e CICERO JOSÉ DOS SANTOS MÓVEIS, reclamada. O Doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecime notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE a ação para condenar a reclamada a proceder a baixa na CTPS da demandante. Custas de R\$5.00 calculadas sobre o valor de R\$ 250,00, dispensadas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu. Maria Ines B. Thomaz. Diretora de Secretaria o subscrevi Londrina-PR, 11/09/02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, (prazo 20 dias) expedido nos autos do processo de reclamatória Trabalhista nº RT 2880/01 entre partes: ELIZEU VIEIRA DA SILVA, reclamante e GR GRANREIS MARMORARIA LTDA, reclamada. O Doutor Francisco Roberto ERmel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada supra, da sentença proferida nos autos que julgou a reclamatória trabalhista PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista, tudo na forma da fundamentação. Juros e correção monetaria na forma da lei. Custas de R\$140.00 calculadas sobre o valor de R\$ 7.000.00 Foi julgada também IMPROCEDENTE a decisãod e embargos de declaração interposto pelo reclamante. E, para que cheque ao conhecimento de todos, especialmente da reclamada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na forma de lei e afixado no lugar de costume, na sede desta JCJ.Eu, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi. Londrina-PR, 11/09/ 02.FRANCISCO ROBERTO ERMEL jiiz do Trabalho

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

R\$ 144,00

Segunda Vara do Trabalho de Londrina-PR * Av. São Paulo, 294 - 86010-040 - Londrina/PR *

EDITAL PARA CIENCIA DE PENHORA (prazo 20 dias). Expedido nos autos de reclamatória trabalhista nº 8378/99, entre tes ANTONIA MACHADO SECO, reclamante e TAMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA, reclamada.

ODoutor Francisco Roberto Ermel, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Londrina, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica notificada a reclamada supra para ciência da penhora realizada sobre o depósito recursal efetuado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei.

, Maria Ines B. Thomaz, Diretora de Secretaria o subscrevi.

Londrina, 09/09/02

FRANCISCO ROBERTO ERMEL Juiz do Trabalho

RS 144 00

02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 019409-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito

PROCESSO TRT-PR-019-EAEJ 00020-2002 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA EXEQUENTE (S)- NIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA EXECUTADO (S)- PHT CONSTRUTORA

INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : MARNIE FAVALI DA SILVA PR25226
VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-EAEJ 00044-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA EXEQUENTE (S)- JOSE RAMAL DA SILVA EXECUTADO (S)- MILTON EDNEI ANTONIASSI Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-ET 00048-2002 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Embargante(s): TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA

LTDA Embargado(s): VALDECI VERMELHO SIMONELLI Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DE TERCEIRO NOS AUTOS REFERENTES
A RT 1854-97, TENDO O PRAZO LEGAL PARA

CONTESTACAO, OUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00006-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : JOAO CARLOS PALADINI Reclamada(s) : CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C LTDA

Advogado(s) : MANOEL GIOVANI ABELHA PR26846 DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-

RIA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS

AO SR. PERITO MARCOS APARECIDO DE MAOURA, PARA APURACAO DOS VALORES, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA

DEVERA ARCAR COM COMS OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

Reclamada(s) : LOPES E BOIM E CIA LTDA (LUNNA NIGHT CLUB)

pág. 299

Reclamada(s) : ANDREA DAS GRACAS LOPES BARBON

Reclamada(s): MARCIO AUGUSTO BOIM SILVA
Reclamada(s): CARLOS GUSTAVO MENOTTI

Reclamada(s): FABIO JUNIOR PEREIRA Advogado(s) : ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00286-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : OSMAR BRAGUIN

Reclamada(s) : MULTI BRATEC INDUSTRIA DE

CONFECCOES LTDA Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E

MANIFESTACAO ACERCA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00382-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : JOSE DOS SANTOS Reclamada(s) ENGELETRICA PROJETOS

CONSTRUCOES CIVIS LTDA Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE

CONTRARIA E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00969-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s): OLINDA ROSA DOS SANTOS Reclamada(s) : INSTITUTO PARANAENSE DE PATOLOGIA

CLINICA S-C LTDA Advogado(s) : JOSE LUIZ PASCUAL FILHO PR18017 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE

CONTRARIA E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-010-PS 02875-2001

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s): FERNANDA RUGILA DE ALMEIDA Reclamada(s): PISO CENTER PISOS E REVESTIMENTOS

DE MADEIRA LTDA Reclamada(s) : DECOR CENTER

Advogado(s) : MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00666-1995

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE DOMINGUES DA SILVA ALVES REU (S)- TOYO SEN I DO BRASIL LTDA Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253

FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO NOS AUTOS E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00715-1992 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SINDICATO EMP ESTAB SERV SAUDE DE

REU (S)- FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRÍNA

REU (S)- ESTADO DO PARANA

Advogado(s) : ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS PR 14080

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANFESTACAO ACERCA DA PETICAO JUNTADA PELO SR. CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00864-1991

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NILTON FRANCISCO FERREIRA E OUTRO

REU (S)- COPERSUCAR - COOP. PROD. CANA DE AC. ALCOOL SP LTD

Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DEVERA

PREVIDENCIARIO NOS AUTOS. PROCESSO TRT-PR-019-RT 00984-1991

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : UMBELINA MARIA DOS SANTOS REU (S)- CRILLON PALACE HOTEL LTDA

Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127

CIENCIA DE OUE A DECISAO DOS EMBARGOS A PELO MM. JUIZ DO TRABALHO FOI JULGADA

PROCEDENTE EM PARTE. PROCESSO TRT-PR-019-RT 01295-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EDSON CAMPANA

REU (S)- GÉRALDO FONSECA DE ALMEIDA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01415-2002

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CELEIDA COLOMERA MAISTRO REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A Advogado(s): JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

PR11552 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00190-200 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s): OZEIAS DOMINGOS SILVANO

CONTRARIA E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01488-1991 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA JOVELINA DA SILVA SANTOS REU (S)- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181 DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01692-1994 Local Atual : 02 AVRA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ABEL FRANCISCO DA SILVA REU(S)-TASA TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S-A Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA SRA. CONTADORA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01700-2002 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DEUSDETE INACIO DE ARAUJO REU (S)- ESPOLIO DE TEREZA DE JESUS REZENDE Advogado(s) : JOAO LUIZ PERUSSO PR10484 DEVERA INFORMAR O ENDERECO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01701-2002 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO DAINES NETO REU (S)- B BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

REU (S)- CRISMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA REU (S)- CERVEJARIA MALTA LTDA Advogado(s) : RENATA SILVA BRANDAO PR30452 DEVERA INFORMAR O ENDERECO DA PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS,

NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01725-2002 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NELSON RODRIGUES DOS SANTOS REU (S)- DANIEL ROSA

Advogado(s) : ANTONIO LUQUES ANTUNES PR2856
DEVERA INFORMAR O ENDERECO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 30 DIAS

SOB PENA DE INDEFERIMENTO

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01814-1989 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS MENOLLI REU (S)- INSTITUTO DE ADM FIN DA PREV E ASSIST

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 DEVERA JUNTAR NOS AUTOS AS PECAS FALTANTES PARA A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01999-1991 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : AELTON ALVES PEREIRA REU (S)- BANCO BRADESCO S-A Advogado(s) : MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN PR 15264

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANFESTACAO ACERCA DA PETICAO JUNTADA PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02043-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALMIR FARIA RELL(S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA F TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02067-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADELINO SALVADOR MOREIRA REU (S)- F JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02177-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALEXANDRE GIMENES CARREIRA REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA

Advogado(s) : RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA PR24904 VISTAS DOS AUTOS PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA PETI-

CAO JUNTADA PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02251-1994 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE DOS ANJOS GOMES DE OLIVEIRA REU (S)- TUDO DO PRODUTOR COM.PROD. PEC.AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WALDOMIRO JOSE DOS SANTOS

REU (S)- FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA Advogado(s) : ROSE MARI CUNHA ZONATTO PR14682 CIENCIA DO RETORNO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PARA MANIFESTACAO EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02733-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OSVALDO NUNES RODRIGUES REU (S)- SKY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02868-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JULIO CESAR BEZERRA RAMOS REU (S)- EMPORIO GUIMARAES

Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127

DAMASTREOTE/ Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536 VISTAS DOS AUTOS SUPRA, PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DO OFICIO PROVENIENTE DO 50 BATALHAO DA POLICIA MILITAR NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03325-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RENATO SOBRINHO DOS SANTOS REU (S)- BELON COMERCIO DE BEBIDAS LONDRINA

REU (S)- INDUSTRIA DE BEBIDAS ZANIRATTO LTDA Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03326-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CELSO APARECIDO FRANCISCO REU (S)- BELON COMERCIO DE BEBIDAS LONDRINA

REU (S)- INDUSTRIA DE BEBIDAS ZANIRATTO LTDA Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03353-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LOURIVAL MACHADO JUNIOR REU (S)- SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI S-C LTDA Advogado(s) : MOZART GARCIA OLIVEIRA PR22057 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03519-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANIZIO FULAN REU (S)- ITUBAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

REU (S)- FLAVIO RUSSON

Advogado(s): KELSEN CHRISTINA ZANOTTI PR23675
VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03519-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO ALVES REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03589-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : IWAN KLOC FILHO REU (S)- WALMAR VEICULOS LTDA Advogado(s): MILTON MARCELO WEFFORT PR18168 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03870-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MANOEL APARECIDO DE LUCA REU (S)- SILOEXXEL MANUF EQUIPAM ARMAZEM DE GRAOS LTDA

Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924 DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA PREVIDENCIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03998-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RICHARD DE MORAIS REU (S)- FONSECA E ROMAGNOLLI LTDA Advogado(s) : AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR PR22158 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04002-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO CARLOS OLINTO REU (S)- CHOPP DA LUA Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E

DA PETICAO JUNTADA PELA PARTE CONTRARIA.

MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04069-1995 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO TEIXEIRA DE ALMEIDA REU (S)- F JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Advogado(s): JOSE ANTONIO ANDRE PR14953 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04145-1995
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCIA LUISA SILVESTRE
REU (S)- CONSTRUTORA BRASILIA LTDA Advogado(s): RENATO TAVARES YABE PR17656 DEVERA INDICAR COMO PRETENI PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. PRETENDE 0

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04469-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROSIMEIRE AVELINO DE SOUZA REU (S)- EMBRAPA EMP BRASILEIRA DE PESO

AGROPECUARIA Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS

VISTAS DOS AUTOS SUPRA, PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04593-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DIVINA JESUS TEIXEIRA SILVA REU (S)- GAVEA CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 CIENCIA QUE A DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PROLATADA PELO

MM JUIZ DO TRABALHO FOI JULGADA IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04612-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ILDA APARECIDA BORGES REU (S)- SERPLAN COMERCIAL E LOGISTICA OPERACIONAL LTDA

REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado(s): WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, O ALVARA 172-02

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04643-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO PEREIRA DA ROCHA REU (S)- COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

: MARIA ELIZABETH JACOB PR15793 Advogado(s) FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04730-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDIR CASTANHA REU (S)- CIA BRUSCHI DE MOVEIS Advogado(s) : VERA HELENA FRANCO CORREA PR8424

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA, TENDO
O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04776-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO HENRIQUE DOS SANTOS REU (S)- CONDOR SUPER CENTER LTDA Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04836-2001 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RAUL JOVANOVICH REU (S)- MAURO DONALD VALENTE Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 39- "J. INDEFIRO, NOS TERMOS DA DECISAO DE FLS. 38. EM, 20.08.02. (A) JUIZ PRESIDENTE."

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOICE ZIGNELLI SOARES OLIVEIRA REU (S)- JOSE CARLOS FARIA Advogado(s) : ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04965-1997

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05007-1995 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO TORELLI REU (S)- BANCO AMERICA DO SUL S-A Advogado(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA IMPUGNACAO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05034-1997 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARLI DE SOUZA FARIAS DE MELO REU (S)- TRANSPORTES COLETIVOS CAMBE LTDA

Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05132-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE EVANGELISTA DA SILVA FILHO REU (S)- EQUIPE DISTRIB DE MEDIC COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05403-1995 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS MODESTO LEMES REU (S)- COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA SENTENCA HOMOLOGATORIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO E DA PETICAO JUNTADA PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05447-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VANESSA ALESSANDRA FERRI REU (S)- CONFECCOES DE ROUPAS VOX LTDA REU (S)- SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05547-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JUVENIL ALVES FRANCISCO REU (S)- ITAP BEMIS LTDA Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05777-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELIANE MENEZES PERANTONI REU (S)- ABSTRATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : WAGNER DE OLIVEIRA BARROS PR13683

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA PROCESSO TRT-PR-019-RT 05832-2000

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : TEREZINHA BORGES MACARIO PEIXOTO REU (S)- MADALENA SATO Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA PR20157 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05842-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SUELI FRANCISCO PEDRO REU (S)- CONFECCOES DE ROUPAS VOX LTDA REU (S)- SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

Advogado(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05871-1997 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCIA DE JESUS SEVERINO REU (S)- LB METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA REU (S)- LOS ANGELES INDUSTRIA E COM DE BIJOUTERIAS LTDA Advogado(s): ALBERTO DE PAULA MACHADO PRI1553 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06672-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARMO ARRAIS DA MOTA REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR.15494 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06790-1995 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO DA GRACA MARCAL ALVES VERISSIMO S-A IND COMERCIO E

IMPORTACAO
Advogado(s): MARCO ANTONIO DE ANDRADE
CAMPANELLI PR8445
DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS BEM COMO A DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06812-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ZENON PIACENTIN ROLIM

REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A

REU (S)- PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06957-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIO DE OLIVEIRA REU (S)- LUIZ AUGUSTO (LOTERICA SAO PAULO)

Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 292- "A CONTRIBUICAO PREVIDENCI

ARIA SOBRE O PAGAMENTO OCORRIDO NOS AUTOS, ENCONTRA-SE COM-

PROVADA AS FLS. 279. A PROVIDENCIA REQUERIDA

DEVERA SER PRO-VIDENCIADA JUNTO AO ORGAO COMPETENTE. EM, 16.08.02. (A) JUIZ PRESIDENTE.3

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06972-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDINEI DE SOUZA REU (S)- INCOBEL IMPORT DE BEBIDAS E PROD

ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07252-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDIO ROBERTO PEGORETTI REU (S)- PLASTICOS NOVEL DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE
CAMPANELLI PR8445

DEVERA REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07274-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO RICARDO DA SILVA REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07282-1999 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : IRACI LUNA DA SILVA REU (S)- DE FANYS CONFECCOES LTDA Advogado(s) : CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903

DEVERA INFORMAR SE CONCORDA EM SER DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO. PROCESSO TRT-PR-019-RT 07296-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE SOTERIO DOS SANTOS REU (S)- GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA Advogado(s) : DALVA VERNILLO PR4742 DEVERA REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07432-1998 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDEMIR ROMANIUK DOS SANTOS REU (S)- AUTO POSTO INGLATERRA LTDA

Advogado(s) : MARTINIANO DO VALLE NETO PR19859 FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO NOS AUTOS E TEM O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR.

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARONITA ROSA PIMENTEL SILVA REU (S)- IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127

CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO E DE QUE O DEPOSITO RECURSAL GARANTE A EXECUCAO.

TENDO 05 DIAS PARA

IMPUGNACAO FUNDAMENTADA COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES

OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07514-1995 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RONALDO SILVA LOURENCO REU (S)- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO0 ACERCA

DA SENTENCA HOMOLOGATORIA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07517-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA JOSE MOTA DA SILVA REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA

Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA DA IMPUGNACAO A SENTENCA HOMOLOGATORIA DE

CALCULOS DE LIOUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07562-2000

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CREUZA APARECIDA DOS SANTOS REU (S)- CARGILL AGRICOLA S-A

REU (S)- COOPERTRAM COOP TRAB TRAB RURAIS MATAO E REGIAO

Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA PARTE CONTRARIA E TEM

O PRAZO LEGAL PARA CONTRA-ARRAZOAR

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07663-1997 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCIA DE SOUZA LIMA

REU (S)- CONSTRUTORA BRASILIA LTDA Advogado(s) : JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795 DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07817-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MILTON GOMES

REU (S)- AGENCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA REU (S)- RACIONAL ENGENHARIA LTDA Advogado(s) : GERSON DA SILVA PR24197

OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07958-1996

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : REGINA CELIA AUZEC PIEROLI REU (S)- EOUIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS COM REP LTDA

Advogado(s) : CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS PR 10685

ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, O ALVARA NO. 273-01.

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLEONICE MENEZES DE JESUS REU (S)- NEZIO MARESCHI FILHO

Advogado(s) : BENICIO DE ALMEIDA MENDONCA VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E

MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08136-2000

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SANDRA REGINA RODRIGUES REU (S)- MARIA CRISTINA OLIVEIRA CAPELIN Advogado(s) : RICARDO FRANCISCO COSMO PR24382 DEVERA EFETUAR A ANOTACAO NA CTPS DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08226-2000 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ENEDINA DOS SANTOS REU (S)- DE FANYS CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536 DEVERA REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08302-1996 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS REU (S)-FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA Advogado(s) : ROBERTO JOAOUIM DE SOUZA PR15490 DEVERA REQUERER O QUE DE DIREITO, HAJA VISTA A CERTIDAO DO SR. OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08610-1996

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELZA DIONIZIO REU (S)- CONDOPAR ADMINISTRACAO DE SERVICOS S-

CLTDA

REU (S)- BANCO REAL S-A

Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA
DA SENTENCA HOMOLOGATORIA DE CALCULOS DE

LIQUIDAÇÃO E CONSI-

DERANDO-SE QUE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL GARANTE A EXECU-

CAO, TEM O PRAZO DE 05 DIAS PARA A IMPUGNACAO

COM A INDICACAO DE ITENS E VALORES OBJETO DE DEISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08637-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DARI BALMANT REU (S)- CONDOMINIO RESIDENCIAL OUINTA DA BOA

: VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO PR23071 Advogado(s) DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME ORIENTACAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08751-1997

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SERGIO RIBEIRO DA SILVA REU (S)- FUNDACAO MATER ET MAGISTRA DE

REU (S)- RADIO ALVORADA DE LONDRINA LTDA REU (S)- MIDIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E

MANIFESTACAO ACERCA
DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08901-1990

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA JULIA DE SOUZA SUBTIL REU (S)- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SENNY LTDA

Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282 VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO ACERÇA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08967-1999

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DANIEL PEDRO

REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 DEVRA REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09021-1995

Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUCIANO MAZIO GUASTI

REU (S)- BANCO REAL S-A Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 VISTAS DOS AUTOS PARA CIENCIA E MANIFESTACAO

ACERCA DOS EM-BARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS PELA PARTE

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09057-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALINE MAGNOLIA DE CASSIA FERREIRA REU (S)- COCADA CASEIRA NANY LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494

VISTAS DOS AUTOS SUPRA PARA CIENCIA E MANIFESTACAO ACERCA

DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - 20 ANDAR CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030084-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-513-ACp 00019-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Autor(es) : SIND TRABALHADORES IND CONSTRUCAO MOBIL LONDRINA : ENERGITEL ENGENHARIA E COMERCIO

Réu(s) LTDA : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B Advogado(s) DEFERIDO PEDIDO DE CARGA DOS AUTOS, PELO PRAZO

PROCESSO TRT-PR-513-CS 00276-1999 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Requeredo(s) : JAIR AVELINO DE OLIVEIRA : SPAIPA SA INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS

Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA 520-2002.

PROCESSO TRT-PR-513-CS 05048-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Requerente(s) : ELIEL CAMPREGHER MARTINS
Requerido(s) : POSTO COMTOUR CONVENIENCIAS E SERVICOS LTDA

: FRANCISCO LEITE CHAVES PR10486 TER VISTAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS.75.

PROCESSO TRT-PR-513-CS 05258-2000 - (30 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Requerente(s) : NIVALDO DOS SANTOS HOKEN INDUSTRIA E COMERCIO IMP E

EXPORTAÇÃO LTDA Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO EM TRINTA DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-ET 00074-2001 - (8 DIAS) Local Atual · 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Embargante(s) : GENTIL LEMES DA SILVA

Embargado(s) : CLEUSA APARECIDA JUSTINO DE FREITAS : ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO PR5990 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO DE FLS.62-68.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00577-2002 - (10 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : ARMANDO ALEXANDRE MILITAO : ENGARRAFADORA LUPET LTDA Reclamada(s) Advogado(s) PR31276 : MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES

RETIRAR O DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DE

FLS.13-27, OCASIAO EM QUE DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS

PROCESSUAIS ARBITRADAS. NA IMPORTANCIA DE R\$120,33 ATUALIZADA ATE 01-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00741-2002 - (8 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : JUCIANE CAVALCANTE ALBUQUERQUE Reclamada(s)

LTDA : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINµRIO DE FLS.58

: IPL INSTITUTO PARTICULAR DE LINGUAS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00781-2002 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : DOUGLAS DOS SANTOS PACHECO

Reclamada(s) : ESSEPE INOX LTDA : ESTER DE MELO PR13159B Advogado(s) CIENCIA DO DESPACHO DE FL.17 DOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00783-2001 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : JANAINA HARTMANN ARMINDO Reclamada(s) : LANCHONETE DO NEGUINHO (DE JOSE A.DE N.SOBRINHO) : DORIVAL CARDOSO PR11891

Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891 VISTAS DO DESPACHO DE FLS. 47 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 00801-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ORELIO DE SOUZA RAMOS ENGELETRICA PROJETOS

CONSTRUCOES CIVIS LTDA Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672 EM QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO

INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01076-2002 - (8 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual : NILZA APARECIDA PEREIRA ANDRADE : ISS SERVISSYSTEM DO BRASIL LTDA Reclamante(s) Reclamada(s)

Reclamada(s) ITAP BEMIS LTDA Advogado(s)

: LUIZ APARECIDO COSTA PR10278 : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 Advogado(s) Advogado(s) VALERIA ZULMIRA CINESI PR 19067 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO 1a. RECDA FL.134-135 - IMPROCEDE

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01196-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : DEOLINDA DA SILVA
Reclamada(s) : ROGERIO SOARES MAIA

Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 VISTAS DESPACHO DE FLS. 15 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01437-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : JOSE VALDENOR LANDIOSO : KOZ EMPREENDIMENTOS E MARKETING Reclamada(s)

GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Advogado(s) ANTONINA MARIA CASINI PR19069B Advogado(s) Advogado(s) JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992 VIVIANE POMINI PR30914

FLS.75. EMBARGOS DECLARACAO DECISAO RECLAMANTE - REJEITADOS. PROCESSO TRT-PR-513-PS 01979-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : ANGELA DAMACENO DE ARAUJO Reclamada(s) ACM BR ASSOC DEFESA CONSUM

USUARIOS MEDICAMENTOS
Advogado(s) : SIMONE REGINA DOS SANTOS PR26533
DEVERA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NA FORMA

DETERMINADA PELO DESPACHO DE FL.14.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00034-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELZA LAUDELINA DE SOUZA REU (S)- GHIA MODELISMO E CONFECCOES LTDA

: ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076

CIENCIA DO DESPACHO DE FL.43 DOS AUTOS SUPRA PROCESSO TRT-PR-513-RT 00044-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDETE SEBASTIAO DE ARAUJO REU (S)- ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA Advogado(s) : CLAUDIA CRISTINA TOESCA E. PACHECO

PR 19236 OS AUTOS ESTARAO A SUA DISPOSICAO POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00144-2000 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : HUDSON TORRES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114 CIENCIA DA SENTENCA DE LIQUIDAÇÃO DE FL.361.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00189-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : REGINALDO APARECIDO DA SILVA REU (S)- REGIDORO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00300-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANDREA MORAES ZAMBRIM REU (S)- PONTO FRIO (GLOBEX UTILIDADES S-A) : NELTO LUIZ RENZETTI PR15750 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES

SOCIAIS.

DEFERIDO PRAZO DE DEZ DIAS COMO REQUERIDO.

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROBSON FRANCISCO DE SOUZA REU (S)- FARMACIA VALE VERDE LTDA Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO

: VALENTIN ZAZYCKI PR23687 Advogado(s) DECISAO EMBARGOS DECLARACAO RECTE E RECDA FLS. 236-237.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00614-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO LUIZ BASSO AUTOR(ES)

REU (S)- HYDRONORTH S-A Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 Advogado(s) : ELAINE CRISTINA PORTELINHA PR16901 DECISAO EMBARGOS DE DECLARACAO - RECTE E RECDA AS FL.160-161

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00632-2002 - (8 DIAS)

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual : VILSON JOSE DA SILVA AUTOR(ES) REU (S)- ACUMULADORES REIFOR LTDA REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO RECTE FLS.159 -REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00851-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO APARECIDO DE SOUZA REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA REU (S)- PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA REU (S)- SANDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

REU (S)- TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA

Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755 DECISAO EMBARGOS DECLARACAO RECLAMANTE FL.42 - NAO CONHECIDO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00887-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NELSON MARTINS VALERIO REU (S)- CANTINHO DO CHOPP-CHOPERIA E PIZZARIA LTDA-ME SUCE Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 PROVIDENCIAR O DOCUMENTO REQUERIDO JUNTO A

JUNTA COMERCIAL. PROCESSO TRT-PR-513-RT 01330-2001 - (30 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LEILANE HIDALGO PARRALEGO REU (S)- AVILA LIMA E SILVA LTDA REU (S)- ENGARRAFADORA LUPET LTDA REU (S)- REFRIGERANTES POPER LTDA

REU (S)- UTIDA E CIA LTDA : MONICA HARUMI UEDA PR18116 VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.141.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01381-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALCINO BARION JUNIOR REU (S)- PEDROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S-C LTDA RELL(S)- ALEREDO LICON PEDROSO REU (S)- ACYR PEDROSO JUNIOR Advogado(s) : GRACIANE VIEIRA LOURENCO PR19682 VISTAS DESPACHO DE FLS. 692 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01517-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SANDROVALDO CARDOSO REU (S)- B BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS

: CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476 INDEFERIDO ASSISTÒNCIA JUDICIµRIA GRATUITA, MANTIDO FL.56.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01606-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO NUNES BARRETO REU (S)- LB METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519 VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.90.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01703-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO BELARDI REU (S)- PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A REU (S)- TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307 A DISPOSI•AO DE V.SA. GUIA DE RETIRADA 514-02

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01770-1997 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : XIRLEI APARECIDA DE LIMA DOS

REU (S)- PEDRO FAVORETO Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL 161-

2002

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02528-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : REGINALDO SILVA DE CARVALHO REU (S)- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA

REU (S)- BATAVIA S-A (SUCESSORA) : JAIR RÙFINO DA SILVA PR7794 Advogado(s) VISTAS PETI•AO DE FLS. 598 (DESIGNA•AO DE LEILAO)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02554-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : POLLYANNA DAROS FUDOLI REU (S)- ROGE DISTRIBUIDORA LTDA Advogado(s) : VALDECIR CA RETIRAR ALVARA JUDICIAL. : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02617-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EDILSON DANIEL DE OLIVEIRA SCHMIDT REU (S)- BANCO ABN AMRO S-A Advogado(s) : BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA PR 16588

A DISPOSI•AO DE V.SA. GUIA DE RETIRADA E ALVARA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02725-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDECIR GERENCIO DA SILVA REU (S)- VISAO CENTRAL LTDA

REU (S)- EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA

VISTAS DA DECISAO DE FLS.343-356.

SILVA PR7446

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02762-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : GILBERTO DALTO MILITAO REU (S)- VIACAO OURO BRANCO LTDA Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723 Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A DECISAO JUNTADA FLS. 172-179 - PROCEDENTE EM PARTE.

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LÓNDRINA AUTOR(ES) : MARLI VETTORI REU (S)- BANCO BANESTADO S-A Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208 : EDERALDO SOARES PR4181 DECISAO JUNTADA FLS. 420-428 - PROCEDENTE EM

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02846-2001 - (8 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02945-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RONALDO JUNIOR MOTA REU (S)- CORBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 Advogado(s) MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445

DECISAO EMBARGOS DECLARACAO RECDA FLS.131-132 - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03233-1998 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : CARLOS ALBERTO VANDRE Local Atual REU (S)- W ZANELLA E DUARTE LTDA REU (S)- TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS Advogado(s) : FABIANE NORAH SCHNAID PR21136 VISTAS DO DESPACHO DE FLS. 219 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03233-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO MARQUES MARTINS REU (S)- WYNY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Advogado(s) : DAVID GONGORA JUNIOR PR12811 VISTAS DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS 229-230

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03310-1995 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : RENATO CARLOS ALVES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
DEFERIDO PETI•ÇO PROTOCOLADA SOB.No.32182,

CONF.ART.183-CPC.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03548-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MILTON FRANCISCO DA SILVA REU (S)- B BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

REU (S)- CERVEJARIA MALTA LTDA REU (S)- CRISMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Advogado(s) : JUVENAL ANTONIO TEDESQUE DA

VISTAS DA PETICAO DE FLS.515 E SEGUINTES DOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03749-2001 - (5 DIAS) Local Atual AUTOR(ES) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : NIVALDO ALVES DA ROCHA REIL (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA

Advogado(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568 Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
DESIGNADO O DIA 04-10-2002, AS 13h30min, PARA REALIZACAO DE

INSPECAO PERICIAL, NA SEDE DA RECLAMADA, EM CAMBE-PR.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03849-2001 - (8 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : JOSE CARLOS ANANIAS DA CUNHA REU (S)- VIACAO OURO BRANCO LTDA Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723 Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A DECISAO JUNTADA FLS. 228-237 - PROCEDENTE EM

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SIMONI APARECIDA BESPALHOK REU (S)- BRASTELHAS DISTRIB DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA

REU (S)- VECTRA MATERIAIS DE CONSTRUCA : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490 VISTAS DESPACHO DE FLS. 96 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03989-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : TADEU MARCELO DA SILVA REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO Advogado(s) Advogado(s) PR15967

DECISAO EMBARGOS DE DECLARACAO RECDA FLS.216 - ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04022-2001 - (5 DIAS)

PARTE.

· 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA MARTINS REU (S)- MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705 VISTAS DESPACHO DE FLS. 219 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04029-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JURANDIR APARECIDO DA COSTA REU (S)- OCLIDIA MARIA DE OLIVEIRA REU (S)- NAIR DE SOUZA OLIVEIRA Advogado(s) · SERGIO NEV FERREIRA NEVES PR14017 VISTAS PETI•AO DE FLS. 287 E 288 DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04031-2000 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SERGIO ALVES TERRA REU (S)- MIXING COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado(s) : PAULO CESAR CHANAN SILVA PR24224
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS.206-211.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04053-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUCILENE CAETANO REU (S)- MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA Advogado(s) : CRISTINA DE LIMA ASSAF PR13644 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO AS GUIAS DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04078-2001 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ROBSON JOSE ROCHA AUTOR(ES) REU (S)- EZIO BERNARDINO GOMES Advogado(s) : RAFAEL ROSSI RAMOS PR30297 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04234-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SIDNEI VALMIR SIMAO REU (S)- COMERCIAL DUPOMAR LTDA REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705 ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO GUIAS DE RETIRADA E ALVARA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04353-1996 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ARIVALDO ADEMIR FAVORITO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- SPAIPA S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR 15967

DEFERIDA DEVOLUCAO DE PRAZO COMO REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04354-2001 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARIA BORRERO TASSONI Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- ESTADO DO PARANA Advogado(s) : JOSUE GROTTI PR9590 EM QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04755-1993 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANDREA HENRIQUE FRANCO REU (S) - SOCIEDADAE EDUCACIONAL CAETI S-C LTDA Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO A CARTA DE ADJUDICACAO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 04943-1995 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PAULO FERREIRA TERRA RELL(S)- VIACAO GARCIA LTDA Advogado(s) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111

APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05073-1999 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : NILVA SILVA SBIZERA REU (S)- BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552 CIENCIA DA SENTENCA DE LIQUIDACAO DE FL.415.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05373-1998 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EUSTAQUIO NUNES DOS SANTOS REU (S)- ESPOLIO DE JANDYRA RAVELI BERNARDI ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553 CIENCIA DO DESPACHO DE FL.146 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05627-1993 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LEIA ROCCO REU (S)- VIACAO GARCIA LTDA Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567 VISTAS DA HOMOLOGA•AO DOS CALCULOS DE FLS. 531

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05663-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA ROMILDA DOS SANTOS REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA : ELEAZAR FERREIRA PR21116 Advogado(s)

VISTAS DESPACHO DE FLS. 181 (PERITO SOLICITA DOCUMENTOS)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05727-1993 - (5 DIAS)

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual JOAO LUIZ TONIATO REU (S)- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL : PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA

A DISPOSIAO DE V.SA. ALVARA JUDICIAL NR 160-02

PROCESSO TRT-PR-513-RT 05837-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDEMIR GLOOR Local Atual REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI Advogado(s) Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO OS ALVARAS HIDICIAIS

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06219-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VERA LUCIA REIKO ARANOME REU (S)- BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06425-1998 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : CELESTINO MARTINS RODRIGUES REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
VISTAS DESPACHO FLS. 676 (DEFERIDO PRAZO SOLICITADO)

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06560-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : TATIANA HAAG REZENDE MENAN REU (S)- ESTADO DO PARANA Advogado(s) : POTIGUAR ALVIM REZENDE PR4555 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AS FLS.92-102.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06578-1992 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PAULO JUAREZ DOS REIS REU (S)- CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S-A Advogado(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
CIENCIA DA SENTENCA DE HOMOLOGACAO DE FL.689.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06618-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RUY COSTACURTA MOREIRA REU (S)- PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A Advogado(s) : JORGE BENATO BUENO PR11982 RETIRAR PECAS EM REPETICAO DO AGRAVO DE

PROCESSO TRT-PR-513-RT 06871-1992 - (10 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : GERALDINA SILVA MOURA REU (S)- NOBILE HOTEL LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553 COMPROVAR NOS AUTOS OS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DEVIDOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07014-1999 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : CINTIA LEITAO DE SOUZA NIERO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE PR24192 IMPUGNAR SENTENCA DE LIQUIDACAO DE FLS.145.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07097-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDIO JOSE BAIRRAL RELL(S)- RL MANCIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES REU (S)- EMPRESA FOLHA DA MANHA S-A

: ANGELA MARTINS DE MORAES SP127341 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07307-1997 - (5 DIAS) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : HERALDO CARDOSO REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A REU (S)- PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773

APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO AOS EMB.EXECUCAO FLS.606-7

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07323-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA REU (S)- PROREDE COMPUTADORES
Advogado(s): JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
APRESENTAR CONTRAMINUTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07458-2000 - (30 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO BERTOLINO REU (S)- PROJECT COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE

REU (S)- CASTOFAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 VISTAS DA CERTIDAO DE OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.63.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 07795-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DURCE TEODORO ROSA REU (S)- SILVANA FRANCOVIG MENEGAZZO

· GIANE LOPES TSURUTA PR 10158 CIENCIA DO DESPACHO DE FL.88 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08573-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EDNA DA COSTA CONSENTINO REU (S)- ROGE DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519 EM QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECU•AO

PROCESSO TRT-PR-513-RT 08613-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : HELENA BELOTTI REU (S)- ASCENT TELECOMUNICACOES E SERVICOS S-

REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103 ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO AS PECAS REPETIDAS DO "AI".

PROCESSO TRT-PR-513-RT 09566-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FREDERICO JOSE PAIVA REU (S)-LINOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA : LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

EM OUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO PETI•AO E DE INSTRUMENTO

03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - 20 ANDAR CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030085-2002 13-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO), QUANDO DEVE RAO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS. SENDO TESTEMUNHAS NO MAXIMO DUAS (02) (ART.852-H, õ 2§). O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARA NO AROUIVAMENTO DA RECLAMATORIA FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01988-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : JOSE PEREIRA DOS SANTOS Reclamada(s) : GREMIO LITERARIO E RECREATIVO

LONDRINENSE : SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR PR1567 Advogado(s)

AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 02-10-2002,

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01989-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : MARIA MAGALY RODRIGUES DE

Reclamada(s) : URSULA VOGT

Advogado(s) : ALEX CEREDA PR31302 AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA O DIA 02-

10-2002, 8H10, DEVENDO V.SA COMPROVAR ATE ESTA DATA RECOLHIMENTO DE CUSTAS

DEVIDAS NOS AUTOS PS.0097-2002 (CONFORME DESPACHO FL.13).

PROCESSO TRT-PR-513-PS 01994-2002 : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Local Atual Reclamante(s) : CICERO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA Reclamada(s) : MAURICIO A ALFIERI : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846 Advogado(s) AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 30-09-2002, AS 8H05M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02002-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s): MAISA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS

Reclamada(s) : RAE YAMADA

Reclamada(s) : EDSON YAMADA
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 30-09-2002,

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02005-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : MARTA FERNANDES CASOTTI

: EUNICE MAZIERO Reclamada(s) Reclamada(s) : JOAO MAZIERO

Advogado(s) : PAULO SERGIO MECCHI PR21887 AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 03-10-2002, AS 8H00M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02011-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : JOAQUIM ANDRE

: MAURICIO C RODRIGUES SERRARIA Reclamada(s) : MARIA PAULA FUGANTI PR25915 Advogado(s) AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 03-10-2002. AS 8H05M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02014-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual

Reclamante(s) : RANEIDE MARQUES Reclamada(s) · CESARIO E VENGRUS LTDA

: EDICLEA CARVALHO DE ALMEIDA Advogado(s)

PR9029

AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 30-09-2002,

AS 14H30M.

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02023-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : SONIA MARIA CANDIDO

Reclamada(s) : MARLI CABULAN FANTIN : LUIS FANTIN

Reclamada(s)

Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 07-10-2002, AS 8H00M

PROCESSO TRT-PR-513-PS 02027-2002 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA : FERNANDA ARANTES BORGES Reclamada(s) : FLAVIANO BORGES

Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 AUDIENCIA UNA NESTES, DESIGNADA PARA 07-10-2002, AS 8H05M.

03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - 20 ANDAR CENTRO 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030086-2002 13-09-2002

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME ABAIXOO NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO AROUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 03 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS EM 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-513-ACPg 00041-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Autor(es) : CASSIA REGINA MATSUNAGA CANIZARES : MARIA NEUZA NEMETE : PAULA CRISTINA DIAS PR19049 Réu(s) Advogado(s)

DESIGNADO DIA 14-10-02 AS 08H30MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 00986-2002 : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : WILSON CARLOS AUTOR(ES)

REU (S)- POSTO COM TOUR CONVENIENCIA E SERVICOS : NILSO PAULO DA SILVA PR19274 Advogado(s)

AUDIENCIA NESTES REDESIGNADA PARA DIA 07-10-2002, AS 09H45M.

PROCESSO TRT-PR-513-RT 01521-2002 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NEIVANIL TERTULIANO REU (S)- CENTRO SUL PRESTADORA DE SERVICOS S-C

REU (S)- CONDOMINIO SECULO XXI

REU (S)- PLANTA E OBRA ARQUITETURA CONSTR PRE FABRICADOS

Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 Advogado(s) : GELSON SAIBO SC6948

AUDIENCIA UNA REDESIGNADA PARA DIA 10-10-2002, AS 09H30M

PROCESSO TRT-PR-513-RT 02971-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES ROD DE LONDRINA

REU (S)- TRANSKAMMER TRANSPORTES LTDA Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR 11212

DESIGNADO DIA 21-10-02 AS 09H00MIN, P- AUDIENCIA IINA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03000-2002 : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual

AUTOR(ES) : JOSE FABIO DA SILVA REU (S)- MISTER CHANG RESTAURANTE : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 DESIGNADO DIA 10-10-02 AS 08H10MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03034-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : FLAVIO AUGUSTO DE CARVALHO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 DESIGNADO DIA 29-10-02 AS 08H15MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03039-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : PAULO ROGERIO CARMO FURTADO REU (S)- SIND TRAB MOV MERC EM GER E ARRUM.DE LONDRINA

Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 DESIGNADO DIA 10-10-02 AS 09H15MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03109-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NELSON RAMOS DA SILVA REU (S)- MONTREAL MONTAGENS S-C LTDA

REU (S)- MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764

DESIGNADO DIA 16-10-02 AS 09H50MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03113-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : APARECIDA CANDIDA MORAES DA SILVA REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A REU (S)- CARTI FIOS LTDA

: DENISON HENRIOUE LEANDRO PR28764 DESIGNADO DIA 16-10-02 AS 09H35MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03137-2002 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : IVANIR BENETTI DOS SANTOS REU (S)- VIACAO MOURAOENSE LTDA : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769 Advogado(s) DESIGNADO DIA 17-10-02 AS 09H30MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03141-2002 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANA PAULA VIEIRA DA SILVA REU (S)- SITIO COQUEIRO (DE MANOEL PEDRO RIBEIRO ANDREETA)

· VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519 DESIGNADO DIA 10-10-02 AS 09H45MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03154-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PAULO ROBERTO LOPES REU (S)- IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS TERRA

AZUL S-C LTDA REU (S)- CAMBESA CAMBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S-A

Advogado(s) : VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462

DESIGNADO DIA 17-10-02 AS 09H50MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03166-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : RICARDO LUIZ PINHEIRO REU (S)- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 DESIGNADO DIA 29-10-02 AS 08H30MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03175-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA Local Afual REU (S)- EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA · DINEI FAVERSANI PR 15567 DESIGNADO DIA 23-10-02 AS 09H15MIN, P- AUDIENCIA UNA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03184-2002 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ISMAEL SEGATO

REU (S)- INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCACAO DE SURDOS

Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954 DESIGNADO DIA 21-10-02 AS 09H15MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03188-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ARLON PARENTE ALENCAR REU (S)- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORÁDA DO SUL

: RICARDO BAZONE DA SILVA PR30099 Advogado(s) : RICARDO BAZONE DA SILVA PR30099 DESIGNADO DIA 30-10-02 AS 08H45MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03195-2002

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE JORGE DO NASCIMENTO RELL(S)- PAVISERVICE CONSTRUCAO CIVIL L'IDA REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 Advogado(s) DESIGNADO DIA 30-10-02 AS 09H15MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03205-2002 Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO BUENO DOS SANTOS REU (S)- POSTO DE MOLAS MAZZEI LTDA
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490 DESIGNADO DIA 21-10-02 AS 09H30MIN, P- AUDIENCIA

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO GONCALVES DOS CONTRA

REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA : CLAUDINEY DOS SANTOS PR2431 DESIGNADO DIA 22-10-02 AS 09H30MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03302-2002

Local Atual AUTOR(ES) : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : VALQUIRIA RAIACOVITCH TREVISAN REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA

Advogado(s) : CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO PR22618

DESIGNADO DIA 23-10-02 AS 09H30MIN, P- AUDIENCIA UNA

Local Atual : 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PATRICIA CARLA ABDO CAZANGI REU (S)- ESCOLA FUNDAMENTAL PEQUENO POLEGAR

: LUIZ APARECIDO COSTA PR10278

DESIGNADO DIA 24-10-02 AS 09H30MIN, P- AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-513-RT 03325-2002

: 03a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual

AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO ALVES REU (S)- BANCO BANESTADO S-A

REU (S)- BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA NESTES, PARA O DIA 21-01-2003,

AS 13H45MIN DEVENDO VSA COMPROVAR ATE ESTA DATA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS NOS AUTOS RT.0289-2002(FL.113).

04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 20 ANDAR 20 ANDAR 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 040038-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3(TRES), DEVERAO COMPARECER PA RA DEPOR INDEPENDENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTI MADOS, ARROLA-LAS ATE 15(QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03042-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELENICE FERMINO BARBOSA

REU (S)- VIACAO GARCIA LTDA Advogado(s) : MAURO SHIGU : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

PR11933 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 03-12-2002, AS 14h10min

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03075-2002 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) · FABIO FERRAZ DE ANDRADE REU (S)- INDUSTRIA DE BEBIDAS ZANIRATTO LTDA : MARCOS DUTRA DE ALMEIDA PR25010 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 04-12-2002.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03110-2002 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : NELSON RAMOS DA SILVA Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- MUNDIAL MONTAGENS S-C LTDA

REU (S)- METAFA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 03-12-2002, AS 14h30min

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03198-2002

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARIA HELENA GOMES FIGUEIRA Local Atual REU (S)- MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL : RICARDO BAZONE DA SILVA PR30099 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-11-2002, AS 13h30min

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03202-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EDSON PADILHA REU (S)- APARECIDO JOSE DA SILVA · WOLNEY CESAR RUBIN PR24811

AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 27-11-2002, AS

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03214-2002

13h50min

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : WILSON DE OLIVEIRA REU (S)- MUNIZ E CASAGRANDE LTDA : NILSO PAULO DA SILVA PR19274 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 28-11-2002, AS

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03230-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FERNANDO FERREIRA DE LIMA REU (S)- POSTO DE GASOLINA NOVA HIGIENOPOLIS LTDA

Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 28-11-2002, AS 13h50min

04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 20 ANDAR 20 ANDAR 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 040039-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito

PROCESSO TRT-PR-663-CS 07618-1999

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : LEVINO PEREIRA

Requerente(s)

JOAO MIGUEL DE ANDRADE Requerido(s) : GERALDA MONTEIRO ANDRADE

PR21195

Advogado(s)

Para retirar certidao de habilitacao

do reclamante-improcedentes.

· LAURINDA M SANTANA Requerido(s) : LUANA CRISTIAN FELIX DA SILVA Requerido(s) Advogado(s) : SANDRO ZERBIN PR22157 Manifestar-se obre os calculos-fls.107-116, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-MC 00021-2000

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : NIVALDO FERREIRA Autor(es) : PINOTTI DA SILVA E SILVA LTDA Réu(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Manifestar-se sobre despacho de fls.59, no prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00192-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : JOSE CARLOS LUIZ

: LIDERANCA IMPORTACAO EXPORTACAO Reclamada(s)

DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) : CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA PR26425

Manifestar-se sobre despacho de fls.39, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00265-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : MURILO MOYA ARRABAL

Reclamada(s) : NOTEBOOK SERVICE INFORMATICA LTDA

Advogado(s) : DARCI FELIX JUNIOR PR31498B Manifestar-se sobre despacho de fls.62, item 2, prazo 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01321-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : CELIA REGINA PASTURCZAK
Reclamada(s) : IZABEL ALVES MARTINS

Reclamada(s) : ANTONIO MARTINS : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 Advogado(s)

Para informar endereco atual da reclamada, no prazo 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01370-2002

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : RONALDO GONCALVES NEGREIROS
Reclamada(s) : SHELL BRASIL S-A

: LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639 Advogado(s) zoar o recurso ordinario, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01627-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : APARECIDA DUARTE DA SILVA Reclamada(s) · PR TRANSPORTES LTDA : TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934 Advogado(s) Ciencia da decisao de fls.53-54, Embargos de Declaracao do reclamante - improcedentes

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02718-2001 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : GERALDO SOARES DINIZ

: ANIBAL FERREIRA : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 Reclamada(s) Advogado(s) Manifestar-se sobre despacho fls.47, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00024-1998

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DE SOUZA REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COM E IND

Advogado(s) : RENATO CASTELAZZI PR27740 Para retirar certidao de habilitacao

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00109-1996

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : GISELDA MARIA MONTEIRO REU (S)- EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA REU (S)- SERCOMTEL SERV COMUN TELEFONICAS DE

: WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 Advogado(s) Para retirar a guia de retirada n.431-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00114-1996

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALICE DO CARMO E SILVA REU (S)- EMPRESA MIRAMAR DE ASSEIO S-C LTDA REU (S)- SERCOMTEL SERVICO DE COM TELEFONICA DE LONDRINA

Advogado(s) Advogado(s) PR25217 : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158 : ERIKA HARUMI UEMURA OKIMURA

Despacho de fls.184- "Intime-se a devedora subsidiaria para ciencia da penhora com garantia do Juizo, para os fins do artigo 884 da CLT. Intime-se o INSS dos calculos apresentados..., para manifestacao no prazo legal...

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00137-1998

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : RENATA CRISTINA BORGES PEZOTTI Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- EC SANTOS DE SOUZA COUROS - ME Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469 Manifestar-se sobre despacho de fls.117, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00164-1998

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VILMA FERNANDES RIBEIRO REU (S)- ALICE ABDALA

REU (S)- JORGE ABDALA

Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345 Manifestar-se sobre despacho de fls.86, no prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00223-1998

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARIA TERESA POCAS Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENG. COM. E

Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114

Para retirar certidao de habilita

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00240-2002 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MAURILIO CAETANO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- MONTEL MONTAGENS ELETRICAS S-C LTDA Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Manifestar-se sobre despacho de fls.30, prazo de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00344-1994 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO MARIA CAMARGO REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA Advogado(s) SII VA PR7446

Para retirar alvaras judiciais

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00520-2002 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADELCIO SECO

REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : CELSO ZAMONER PR11894 Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de instrumento, nos termos da Resolucao Administrati va n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00628-2002 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : BERNARDINO ALVES DE OLIVEIRA REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : RITA DE CASSIA MAISTRO PR16705 Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de instrumento, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00725-1997 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual : PALMIRO PEREIRA DIAS REU (S)- FAZENDA SANTA HELENA gado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253 anifestar-se sobre os Embargos a Adjudicacao, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00740-2001 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : GERALDO LUIZ DA SILVA REU (S)- CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158 Manifestar-se sobre despacho fls.69, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01023-2002 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : VALDEMAR LISBOA PINTO Local Atual REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : RITA DE CASSIA MAISTRO PR16705
Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrati-

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01071-2002

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MANOEL SOARES DA SILVA REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A Advogado(s) : DEBORA REGINA FONTANINI PALKA PR18564

Para contra-arrazoar o recurso ordinario e contraminutar o agravo de instrumento, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01185-2002 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EZIO POSTIGO REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494 Despacho de fls.47- "Mantenho o indeferimento dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita pelos motivos fundamentados em sentenca. Nao admito o processamento do recurso ordianrio apresentado as fls.38 e seguintes, por deserto. Inti me-se

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01344-2002 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual

AUTOR(ES) : MARCOS APARECIDO DA SILVA REU (S)- MARCOS TERUO MASAKI Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR 11552

Ciencia da decisao de fls.54, Embargos de declaracao-improce dentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01524-1996 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALTEVIR DA CRUZ SILVA REU (S)- CERAMICA JATAY

Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282 Manifestar-se sobre oficio de fls.172-174, no prazo legal. PROCESSO TRT-PR-663-RT 01895-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SERGIO LUIZ GUIDUGU REU (S)- BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO PR12369

Manifestar-se sobre despacho fls.372, prazo 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01914-2000 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANA MARIA GARCIA REU (S)- MARCELO BORGES Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158 Manifestar-se sobre despacho de fls.66, no prazo legal.

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ISMAEL FIRMINO SALES

REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA

Advogado(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568 Manifestar-se sobre despacho de fls.197, prazo de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02249-1998

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLOVIS DIAS DE ALMEIDA REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Manifestar-se sobre despacho de fls. 132, prazo de 180 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02251-1993 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ESPOLIO DE ANTONIO LOPEZ ALVES Local Atual REU (S)- INSTITUTO DE PREV E ASSIST SERVIDORES DO ESTADO-PR

: VLAMIR ANTONIO DA SILVA PR26879 Advogado(s) Manifestar-se sobre despacho de fls.265, prazo 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02274-1999 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : GILSON VALLE PAULAO REU (S)- PHILIP MORRIS BRASIL S : MARCELO DE CARVALHO SANTOS Advogado(s)

Manifestar-se sobre despacho fls.348, item 3, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02444-2001 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : ROSA MARIA DE SOUZA REU (S)- SONIA MARIA VALEZE
Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846

Manifestar-se sobre despacho de fls.53, prazo 180 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02516-2002 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OTAIR PEREIRA GARCIA Local Atual REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA

Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602 Para contra-arrazoar o recurso ordinario, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02547-1998 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAQUIM AGENOR MENEGACCI REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENG COM E INDUSTRIA : GERSON DA SILVA PR24197

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02568-2000 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VILSON SILVERIO REU (S)- CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL Local Atual Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577 Advogado(s) : HELEN KATIA SILVA CASSIANO PR22283 Ciencia da decisao de fls.282-284 da Embargos de Declaracao

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02613-1993 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EDUARDO DOS REIS REU (S)- CASA DA SOBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

do(s) : JOAO MARCOS ANACLETO ROSA Advoga PR25820

Manifestar-se sobre despacho de fls.249, no prazo de 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02854-2000 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARCOS PEDRO BRASILINO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- SIND DOS TRAB MOVIMENTACAO MERC EM GERAL DE CAMBE REU (S)- BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811 Manifestar-se sobre despacho de fls.375, no prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02860-1999 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JUVENAL CESAR ARAUJO REU (S)- ADALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA LTDA
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370

Manifestar-se sobre despacho de fls.115, prazo de 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02896-1993 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : GLADSON ALVES DE CAMARGO AUTOR(ES) REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446 Para retirar alvara judicial n.23-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03039-1996 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CATHARINA BOTELHO DE ALMEIDA REU (S)- BRITANICA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

REU (S)- INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 Manifestar-se sobre despacho de fls.273, prazo 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03042-1998 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OLNEI RODRIGUES DA CUNHA REU (S)- MASSA FALIDA DE EMPRESA IVAHI DE TRANSPORTES LTDA

Advogado(s) : EVERTON GONCALVES DUTRA PR20482 Para retirar certidao de habilitação.

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ERICA C FREIRE

REU (S)- GLOBAL MARKETING

REU (S)- EMPRESA DE REPRESENTACAO SETE DISTRIB EDITORIAL LT

: HELEN KATIA SILVA CASSIANO PR22283 Manifestar-se sobre despacho de fls.205, no prazo 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03159-2000

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VAGNER DA SILVA LUCIO REU (S)- MASSA FALIDA KONIGSKILD IND EQUIP AGRICOLAS LTDA

Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B Para retirar certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03211-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NELSON DOS SANTOS

REU (S)- E CUNHA NETTO E CUNHA LTDA REU (S)- NILTON JOSE DOS SANTOS LOPES REU (S)- RODOLOPES LTDA

Advogado(s) : SANDRO ZERBIN PR22157

Para comprovar pagamento de custas processuais, prazo 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03234-1994

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SALY DA SILVA MARENGO REU (S)- NIERO ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES

Advogado(s) : SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI PR19074 Para comprovar valor levantado ref.ao deposito recursal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03319-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA REU (S)- HUSSMANN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : PATRICIA GRASSANO PEDALINO PR16932

Manifestar-se sobre despacho de fls.138, no prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03352-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SILVANA SEBASTIANA DE OLIVEIRA REU (S)- FUNDACAO TELEPAR

REU (S)- BRASIL TELECOM S-A TELEPAR Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 Advogado(s) : IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092 : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

Decisao de fls.555-558 de embargos de declaração do reclaman te-procedente em parte e embargos de declaracao da 1a.reclada-improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03490-1998 Local Atual

Local Atual :04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) :MAURI DINIZ REU (S)- MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA TRESMAIENSE LTDA

Advogado(s) : EDSON J. VIANNA PR9142 Para retirar certidao de habilitacao

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03510-1997 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDEMIR MARCELO CAMARGO REU (S)- FAZENDA SANTA HELENA

Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253 Manifestar-se sobre Embargos a Adjudicacao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03909-1996

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS PEREIRA DE CAMPOS MASSA FALIDA DE IND LONDRIN CARROCARIAS METALICA
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389

Para retirar a certidao de habilitação

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04037-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSIAS VIEIRA DE MELO REU (S)- TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858 Para contra-arrazoar o recurso ordinario, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04254-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS ANTONIO CARVALHO REU (S)- TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858 Para contra-arrazoar o recurso do reclamante, prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04433-1997

: 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ISMAEL TEIXEIRA PIRES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- CLASPAR EMPRESA PARANAENSE DE CLAS DE PRODUTOS

Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672 Retirar guia de retirada n.415-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04585-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO BATISTA TEIXEIRA PINTO REU (S)- BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A Advogado(s) : MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES

Advogado(s) : DANIELA D'AMICO MORAES PR29503 Ciencia da decisao de fls.288-289 de Embargos de Declaracao do reclamante - procedentes em parte.

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LORIVAL BEZERRA DA SILVA

REU (S)- SIND TRAB MOV MERC EM GER E ARRUM.DE LONDRINA

Advogado(s) : SANIA STEFANI PR22055 Manifestar-se sobre despacho de fls.943, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04703-1997 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : IVO RUBA MARIANO DE LEMOS EQUIPE DIST MED COMERCIO E REU (S)-REPRESENTACAO LTDA

Advogado(s) : RONALDO GOMES NEVES PR4853 Retirar alvara e guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04924-2000 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDEMIR SANTANA REU (S)- TERENCIO E FERREIRA LTDA REU (S)- MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 Manifestar-se sobre despacho de fls.76, no prazo de 180 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05010-1996 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : GLICERIA APARECIDA DE SANTANA REU (S)- IGASE INST GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EVANGELICA
Advogado(s) : CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR PR19544 Advogado(s) : MICHEL FEGURY JUNIOR PR20158 Despacho de fls.502-"...Intime-se a executada para fins do artigo 884 da CLT. Intime-se o INSS dos c lculos apresentados, para manifestacao no prazo legal...'

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05374-1999 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SILMARA LIUTI DOS SANTOS REU (S)- ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA Advogado(s) : ANGELO MARCOS LIUTTI PR19342 Manifestar-se sobre despacho de fls.71, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05460-1999 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCELO CRUZ GOMES REU (S)- BRASWEY S-A INDSUTRIA E COMERCIO Advogado(s) : MARISA SETSUKO KOBAYASHI PR14161 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR 6450

Ciencia do despacho de fls.539.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05505-1996 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DURVALINO MOCATTO COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869 Para retirar a certidao de habilitacao.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05814-1999 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA DE SOUZA PEREIRA REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES Advogado(s) : RAQUEL CABRERA BORGES PR13896 Manifestar-se sobre bem indicado a penhora, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05829-1996 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CELSO SANTOS DA SILVA REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA Advogado(s) : IOLAINE KISNER TEIXEIRA PR16162B Manifestar-se sobre o despacho de fls.27, no prazo de dez dias, nos AUTOS DE SEQUESTRO N. 5829-96.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06051-1995 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDIO DA SILVA REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPER ATIVA CENTRAL Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869 Para retirar certidao de habilitação

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DOMINGOS CARLOS GOES REU (S)- MASSA FALIDA DE AGUAS MINERAIS LON RITA LTDA

ETDA Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933 Para retirar a certidao de habilitação

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06474-2000 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSUE AUGUSTO DOS SANTOS REU (S)- PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A

Manifestar-se sobre despacho de fls.167, no prazo 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06645-2000 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCOS NICACIO FASCINA REU (S)- ADMITA RECURSOS HUMANOS LTDA REU (S)- EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
REU (S)- FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA

REU (S)- CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA Advogado(s) : MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA PR17662

Para contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07210-1995 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA SEZARIO REU (S)- COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL

Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608 Para retirar certidao de habilita

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07428-1997 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : NIVALDO DE OLIVEIRA REU (S)- ORLANDO GONCALVES DE OLIVEIRA Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784 Manifestar-se sobre oficio de fls.61-62, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07469-2000 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MANOEL MESSIAS BISPO PEREIRA REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364 Manifestar-se sobre despacho fls.96, item 3, prazo 5 dias.

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VANDA DE MARI SANTOS FERREIRA REU (S)- NAIR S AMARAL BARROS Advogado(s) : ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA PR26448 Manifestar-se sobre certidao de fls.79, no prazo 10 dia

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07703-1997 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUIS CARLOS PINHEIRO REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO INDU

: DORIVAL CARDOSO PR11891 Advogado(s) Retirar certidao de habilitação

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07591-2000

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07709-1997 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDIR EVANGELISTA DE SOUZA REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COM. E IND.

: DORIVAL CARDOSO PR11891 Advogado(s) Retirar certidao de habilitacao

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07750-1998 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO MANUEL PEREIRA Local Atual REU (S)- PROJINSTEL PLAN TECNICO PROJ INST ELET LTDA

Advogado(s) : JOAO MARCELO RIBEIRO PR24852 Manifestar-se sobre oficio fls.128-130, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07945-1998 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA BETTIO WAISEL ENDROID IMPORT EXPORT E IND PROD ELETRONICOS LTDA

Advogado(s) : SAMIR HALIM FARHA SP23686 Manifestar-se sobre despacho de fls.164, no prazo 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08587-1996 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO BRUMATE REU (S)- ACUMULADORES REIFOR LTDA Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494

Manifestar-se sobre despacho de fls.372, prazo de 5 dias PROCESSO TRT-PR-663-RT 08603-1999 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS MONTEIRO

REU (S)- CAIUBI IND E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
REU (S)- DIEHL E CAMARGO LTDA : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553 Advogado(s) Despacho de fls.347- "Defiro mais sessenta dias de prazo ao exequente para providencias. Intime-se. Apos, aguarde-se..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08669-1997 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LUIZ ANTONIO DE LIMA REU (S)- TRANSAMERICA PROP PROMOCOES RADIO GRUP JOSE JANANE

Advogado(s) : DANILO SERRA GONCALVES PR136-Manifestar-se sobre despacho de fls.105, prazo de 15 dias. · DANILO SERRA GONCALVES PR13648

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08758-1997 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : VALDECYR NEVES DE SOUZA REU (S)- MASSA FALIDA ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO E INDUS

Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08999-1998 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MANOEL PEREIRA DE SOUZA REU (S)- TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA Advogado(s) : AMANDIO SBRUSSI PR9722 Para retirar guia de retirada n.424-02

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09284-1998 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE MARCOS DA SILVA REU (S)- SOARES COMERCIO DE PNEUS LTDA Advogado(s) : RAQUEL CABRERA BORGES PR13896 : CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA Advogado(s)

Ciencia da decisao de fls.137-138, Embargos de declaracao do exequente-julgados improcedentes

PR26425

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09543-1998 : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : VANDERLEI CESAR BENTO REU (S)- MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENG. COM. E Advogado(s) : CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO Para retirar certidao de habilitaca

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09589-1998 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LAZARO DOS SANTOS REU (S)- SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007 Manifestar-se sobre despacho de fls.351, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09640-1995 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ONOFRE AMANCIO DE OLIVEIRA REU (S)- LUIZ ALBERTO MORETTI REU (S)- HELENA DE MORAES TESCARI MORETTI Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553 Para contram itar agravo de peticao, no prazo legal.

05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 30 ANDAR 30 ANDAR 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 050086-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00055-2001 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB Local Atual Autor(es) DER PETR LONDRINA : ETIEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL

LTDA Advogado(s) : EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a ntribuição previdenciária de ambas as partes

PROCESSO TRT-PR-664-CO 00010-2002

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ESPOLIO DE OLAVO GODOY Local Atual Autor(es) Réu(s) MARCOS ANTONIO DA SILVA : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389 : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253 Advogado(s) Advogado(s) Advogado(s) · ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA PR 15753 Designada aud encia para o dia 10-10-2002, as 15h00

PROCESSO TRT-PR-664-CS 01500-2000 - (30 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Requerente(s) : JOSE ALVES DE MENEZES FREITAS OLIVEIRA S-C LTDA Requerido(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO Advogado(s) PR9678

Apresentar os cálculos de liquidação, inclusive da contribuicao previdenciária de ambas as partes, no prazo acima. PROCESSO TRT-PR-664-CS 02965-1999 - (15 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA CARLOS ELIAS PEREIRA Requerente(s) Requerido(s) VICENTE MARTINS NETTO Requerido(s) EDUARDO HILST MARTINS FLORINDO MARCOS PEDRAO PR19568 Advogado(s) Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA Deferido a suspensao do feito por 15 dias, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-CS 03673-2001 - (30 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : JOAO ISMAIR RIBEIRO : PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA Requerente(s) Requerido(s) Advogado(s) PR9678 : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO

Apresentar os cálculos de liquidação, calculando a contribuição evidenciária de ambas as partes

PROCESSO TRT-PR-664-EAEJ 00050-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA EXEQUENTE (S)- CLAUDEMIR SEBASTIAO PAES EXECUTADO (S)- TITO E RAMOS S-C LTDA Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075 Advogado(s) : FERNANDA MICHELLE KHATER FONTES BRITO PR31252

EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE - ACOLHIDA. RPC Construtora e Incorporadora Ltda EXCLUIDA do polo passivo desta execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-ET 00037-2002 - (8 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual $Embargante(s) \hspace{0.2cm} : MARIA \hspace{0.1cm} HELENA \hspace{0.1cm} VIEIRA \hspace{0.1cm} KHOURI \hspace{0.1cm}$ Embargado(s) VALDETE RODRIGUES MARCELINO Advogado(s) : CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA PR22284

Da decisao- DENEGO seguimento ao Agravo de Peticao, por

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00054-2002 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARILZA DA COSTA LEAO FARINACIO Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) : SCREEN BRINDES LTDA : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961 Indicar bens da executada, passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00393-2001 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual : MARCELINA ANDRADE BENEDITO Reclamante(s) Reclamada(s) : GIL ANTONIO FERREIRA Reclamada(s) : DORACI MAROUES FERREIRA : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 Advogado(s) Manifestar-se acerca do oficio de fls. 41-51 dos auto

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00520-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : CARLA FERNANDA GONCALVES BATISTA

LANCHONETE E PASTELARIA Reclamada(s) BARRIGOVISKS

Advogado(s) : FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE PR31257 Retirar os documentos de fls. 11-13.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00745-2002 - (8 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MARLENE IZABEL BENTLIN Local Atual Reclamante(s)

Reclamada(s) : MARISA ARISTICHE Reclamada(s) : MARCO ARISTICHE : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607

Advogado(s) Decisao de Embargos de Declaracao- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00796-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : ANTONIO FRANCA DE CAMARGO Reclamada(s) : JOSE ANIBAL FONSECA PINTO DA

: JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253 Advogado(s) Ante a ausencia injustificada da parte autora, determino ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01081-2001 - (10 DIAS)

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : AUDREY LUCIANE MELO Reclamada(s) : CEAR VEICULOS LTDA

: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA Advogado(s) PR 16204

Ante o resultado negativo do leilao, pela segunda oportunidade, devera indicar outros bens da executada passiveis de penhora e de melhor comercialização.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01139-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : PEDRO TOBIAS Reclamante(s)

: TINTAS E PINTURAS SEU VINICIO LTDA Reclamada(s) Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Manifestar-se acerca da certidao de fls. 87 do Of. Justica.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01238-2001 - (8 DIAS)

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : MOISES BARBOSA VIEIRA : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA Reclamada(s) Reclamada(s) Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Advogado(s) : RICARDO ZANELLO PR16531

Tem o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso PROCESSO TRT-PR-664-PS 01694-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : ZORAIDE ALVES DE CAMARGO Reclamada(s) : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA

Advogado(s) : CILENE BENASSI PEROZIM PR26848 Querendo, apresentar resposta ao embargo a execucac

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01709-2002 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : DORIVAL FERMINO DOS SANTOS Reclamada(s) : LATIN AMERICAN LTDA Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784 Manifestar-se acerca da devolução da notificação. a reclamada (MUDOU-SE).

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01798-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s): ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANSON Reclamada(s) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

TREINAMENTO DESENVOLVIM Advogado(s) : ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS PR21302

Completar e readequar o cálculos de liquidação, de forma por menorizada, liquidando-se a contribuição previdenciária relativa a parte do empregado e da empregadora, sobretudo, apresentando o RESUMO dos cálculos, separando o principal dos juros

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01829-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) NEIDE PAULA BORGES SAUL BOTELHO DOS SANTOS Reclamada(s) : TAIS DOS SANTOS

: MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 Advogado(s) ento de mandato nos autos, sob penas lei PROCESSO TRT-PR-664-PS 02238-2001

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A : MARIO ROCHA FILHO PR11268 Advogado(s) Tomar ciencia do despacho de fls. 66 que indefere a penhora de bens do Diretor-Presidente, por ora, por tratar-se de Sociedade

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02432-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Reclamante(s) : ADRIANA APARECIDA MONTOVANI Reclamada(s) : PHENIX CALL CENTER : PHENIX COMERCIO CE APARELHOS Reclamada(s) PARA ESTETICA LTDA

Reclamada(s) : MARCOS AFONSO KIST KISNAST Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924 Manifestar-se acerca do oficio de fls. 44-45 dos auto

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02526-2001 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : APARECIDA DE FATIMA FERREIRA
Reclamada(s) : RESTAURANTE 24 HORAS
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao ao reclamado
com a informacao "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-664-PS 03369-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamate(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS AOKI
Reclamada(s) : LUZIA MOLINA VALENTO
Advogado(s) : CLAUDEMIR MOLINA PR15958
Apresentar os cálculos de liquidaçao, liquidando, inclusive, a
contribuiçao previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00040-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : HUGO POSSETI FILHOO REU (S) - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA

Advogado(s) : JOSE ALVES MACHADO PR15368

Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora,
e em caso de divergencia, para que apresente os calculos de
liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciaria de ambas
as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00068-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DAILTON CORREIA JUNIOR
REU (S)- COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
REU (S)- BANCO BANESTADO S-A
REU (S)- BANCO ITAU S-A

Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

Decisao de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00175-1999 - (30 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA REU (S)- COMBASP COMERCIO DE BATERIAS SAO PAULO LTDA

Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
Comprovar o recolhimento dos honorarios do contador, deste
Juizo, honorarios do leiloeiro, despesas com a publicacao dos
editais no MM. Juizo Deprecado, das parcelas previdenciarias,
bem como, ainda, a satisfacao da diferenca entre o valor recebido
pelo exequente a fls. 413 (R\$ 3.690,83), com aquele do acordo
(R\$ 4.000,00).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00180-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : ROGERIO APARECIDO ELOI

REU (S)-INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA

Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318

Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora,
e em caso de divergencia apresentar os cálculos, liquidando-se a

contribuição previdenciária de ambas as partes

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00207-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RENATA PAULA GUIMARAES
REU (S)-IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
Advogado(s) : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA
JUNIOR PR22279

Querendo, apresentar contra-razoes ao RO.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00241-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SAMUEL ALVES DE SOUZA
REU (S)- ANTONIO PEREIRA E FILHOS LTDA
Advogado(s) : CLAUDINEY DOS SANTOS PR24317
Tomar ciencia do despacho de fls. 74 dos autos e atender o que
esta determinado ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00293-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MAURO MONTEIRO
REU (S)- ANTONIO CACHETA
Advogado(s) : SHIRLEY MONTEIRO MUNHOZ PR12694
Readequar os cálculos conforme despacho de fls.73.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00302-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IZAIAS MARQUES DA SILVA
REU (S)- BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Advogado(s) : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS
PR25265

Querendo, apresentar contra-razoes ao RO

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00361-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALMIR FERREIRA DE SOUZA
REU (S)- METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE
ACUMULADORES LTDA
Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
Ouerendo apresentar contra-razoes ao RO

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00373-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDRE DA SILVA MAIA
REU (S)- OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA
Advogado(s) : IVAN LAPOLLI FILHO PR14919
Manifestar-se, acerca dos cálculos da parte autora, sendo que em
caso de divergencia, devera apresentar os cálculos de liquidação
que entende corretos, inclusive da contribuição previdenciária de
ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00425-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WILSON APARECIDO ROSA
REU (S)- CAUANA OFICINA ENGENHARIA E
CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : MARTINIANO DO VALLE NETO PR19859

Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00458-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE VALDEMAR MANTOVANI
REU (S)- FAZENDA PLANALTO (DE PEDRO FAVORETTO)
REU (S)- INES APARECIDA MOLOGNI DE OLIVEIRA
REU (S)- EDNA SOARES DE CASTRO
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
Regularizar a representaçao processual (espolio).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00555-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : IRENE DOS SANTOS ZEWE COIMBRA
REU (S)- TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
Tem o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso
ordinario apresentado pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00575-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : EDILSON FERREIRA DE MORAES REU (S)- KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

REU (S)- ZAKI KHOURI REU (S)- GABRIEL KHOURI REU (S)- GILBERTO KHOURI

Advogado(s) : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR20523

Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00603-1996 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCELO RAMOS REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293 Manifestar-se acerca dos cálculos do reclamante e em caso de divergencia apresentar os seus, liquidando, inclusive, a contribuiçao previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00615-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CESAR DA SILVA SANTANA
REU (S)- HYDRONORTH S-A

Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Decisao de Embargos de Declaracao- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00625-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS RICARDO DE OLIVEIRA
REU (S)- BANCO SANTANDER NOROESTE S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO
PR11552

Manifestar-se sobre os recálculos, e, querendo, apresentar impugnação a sentença de liquidação, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00707-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO VANDERLEI FUMEGALI
REU (S)- SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO
PR 15967

Manifestar-se acerca dos recálculos, bem como para, querendo opor Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00760-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GILBERTO RODRIGUES
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
REU (S)- BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116

Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116 Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446

Decisao de Embargos de Declaracao- PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00775-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINO FERNANDES DA SILVA
REU (S)- POLITEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
MALHAS LTDA
REU (S)- FIBRALON

Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961 Manifestar-se acerca do oficio de fls. 183-208 nos autos

Retirar 02(duas) Guias de Retirada dos auto

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00780-2000
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VICENTE LUIZ DOS SANTOS
REU (S)- FAZENDA HORIZONTE
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00835-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ALICE DE FREITAS PEREIRA
REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A Advogado(s) : DEBORA REGINA FONTANINI PALKA PR18564 Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337

Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337 Intimacao para as partes- "Querendo, manifestar-se acerca da decisao de fls. 100, no prazo legal.". Intimacao para a reclamada-Querendo apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario de fls. 101-108, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00840-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDINEIA VERCHAN ZANETTI
REU (S)- BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO
PR 11552

fanifestar-se acerca dos recálculos de fls. 491, sendo que podera

querendo, opor Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00878-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RAQUEL HENRIQUE DOS SANTOS
REU (S)- PANIFICADORA E CONFEITARIA FOFURA LTDA
REU (S)- NELSON APARECIDO LOPES
REU (S)- CLAUDIA DE ALMEIDA LOPES
Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
Querendo, apresentar Embargos a Execucao previdenciária.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00907-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : PAULO CESAR TIENI PR22622B
Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
Decisao de Embargos de Declaracao- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00950-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA DE FATIMA JERONYMO
REU (S)- ABEL MASCARENHAS
REU (S)- MARIA AUXILIADORA MASCARENHAS
Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116
Manifestar sobre os termos da certidao de fls.99 do Oficial.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00957-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOAO NORATO
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S)- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Concedido o prazo adicional de 05 dias para a efetivacao do
deposito dos honorarios do perito-engenheiro.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00960-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : EVERALDO PINHEIRO DE GOES
REU (S)- TELEPAR BRASIL TELECOM
Advogado(s) : ERICA FERNANDA RAMOS PR21625
Ouerendo, apresentar contra-razoes ao RO de fls. 176-184.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01036-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE AMADO DOS SANTOS
REU (S)- ADEMIR JOSE CANTARELI
Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
Indefiro o requerido, pois os documentos passiveis de
desentranhamento ja foram entregues ao reclamante.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01040-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE VITORINO
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S)- COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE
LONDRINA

Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01075-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROBERNEY PINTO BISPO
REU (S)- ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
REU (S)- COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE
LONDRINA
Advogado(s) : CLOVIS RODRIGUES PR26579

Querendo, contra-arrazoar o RO da 2º co- reclamada.

PROCESSO TRI-PR-664-RI 01122-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : WALDEMIR GIOCOMELLI
REU (S)- ELOS EMPRESA LONDRINENSE DE SERVICOS
LTDA

REU (S)- HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s) : CELSO GARUTTI COSTA PR25757 Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO .

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01126-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SONIA BARBOZA
REU (S)- MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : SILVIA DA GRACA YUNG PR7924
Querendo, apresentar contra-razoes ao RO de fls. 68-77.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01138-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANDREIA LUIZA RODRIGUES CARVALHO
REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
Ante o resultado negativo do leilao, pela segunda oportunidade,
devera indicar outros bens da executada passiveis de penhora e
de melhor comercialização.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01146-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROBERTO PACHECO DOS SANTOS
REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA
SILVA PR7446

Querendo, apresentar contrarazoes ao recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01175-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA EMILIA SILVA MATSUDA
REU (S)- RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S-A
REU (S)- REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Manifestar-se acerca da certidao da Deprecata (fls.400).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01320-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CIDEMAR APARECIDO DE AQUINO
REU (S)- SELMI E CIA LTDA

Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577
Manifestar-se acerca dos cálculos do reclamante e em caso de
divergencia apresentar os seus, liquidando, inclusive, a
contribuiçao previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01351-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : CREUZE DE FRANCA

REU (S)- METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS

LTDA
REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA

Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858 Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes, nos termos do paragrafo 1-B do art. 879 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01354-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABRICIO GARCIA DE OLIVEIRA
REU (S)- MARACAJU VEICULOS S-A
Advogado(s) : MARIO ROCHA FILHO PR11268
Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 232-267.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01375-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANA LUCIA RODRIGUES
REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE
LONDRINA

Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933

Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01465-1994 - (30 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL SILVA DE OLIVEIRA
REU (S)- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE
CAMPANELLI PR8445

Os autos encontram-se a disposicao na secretaria.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01531-2001

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA

Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA

DAMAS PR20127
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO
PR9678

Designado o dia 23-10-2002, as 12h40min, para realizaçao da audiencia de oitiva no Juizo Deprecado (39[Vara do Trabalho de Sao Paulo-SP).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01619-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE SIDNEY BENATO
REU (S)- BRASWEY S-A INDSUTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARISA SETSUKO KOBAYASHI PR14161
Ouerendo, apresentar contra-razoes ao RO. de fls. 303-309.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01640-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : NEIDE ROSA DE AMORIN
REU (S)- CLEIDE TAGLIARI TORESILHA
REU (S)- PATRICIA TORESILHA
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Indicar bens da executada, passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01660-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GISELI GALLEGO FERREIRA
REU (S)- INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA
Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS
PR16555

Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01787-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCELA HIDALGO DE ALMEIDA
REU (S)- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
Advogado(s) : MESSIAS GOMES PEREIRA PR11810
Ciencia a decisao de fls. 122.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01796-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MANOEL PEREIRA FILHO
REU (S)- FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA PR27189
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora,
e em caso de divergencia, para que apresente os calculos de
liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciaria de ambas
as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01911-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CARLOS ROBERTO DO AMARAL
REU (S)- MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE
DISTRIBUICAO S-A
AUTORIOS DE RORFIA VALENTE

Advogado(s) : ALEXANDRE BORELA VALENTE MG64432

Denego seguimento ao Recurso Ordinario de fls. 61, porquanto a via original nao veio aos autos no prazo legal (art. 2 da Lei n. 9.800 de 26.05.99).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01950-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : SANDRA PIAZENTINI TONELLI

REU (S)- JOUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 Informar o paradeiro de seu constituinte, sob pena de to da execução nas pessoas dos socios-proprietarios

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02095-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : OSMAR DOS SANTOS REU (S)- GESSONORTE LTDA

Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307 Indeferida a expedição dos oficios porquanto tal mister pode ser levado a efeito pela propria parte.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02151-2001 - (8 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : IRENE BERNARDO DA SILVA Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S-C LTDA REU (S)- IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208 Decisao prolatada- PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02291-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : RENATO SOARES DE OLIVEIRA Local Atual REU (S)- B BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

REU (S)- CRISMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA REU (S)- CERVEJARIA MALTA LTDA

: RENATA SILVA BRANDAO PR30452 Manifestar-se acerca da devolucao da not. a primeira e segunda reclamadas, bem como informar o endereco da testemunha

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02340-1999

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO GONCALVES

REU (S)- MULTIMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA Advogado(s) : LUCELI CERQUEIRA LOPES PR15258 Regularizar a representacao processual ou que a executada retire o Alvara Judicial n 164-2002

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02512-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOAO DOMINGOS ALVES DE LIMA REU (S)- CASONI TINTAS

REU (S)- ROVILSON MOTOS REU (S)- LONDRIMOTOS

RELL(S)- METALBELO

REU (S)- CASA DE MASSA TIA NICE REU (S)- ELETRONICA SANTOS

RELU(S)- ROGE RECUPERADORA DE RODAS

REU (S)- DINAMUS PAPELARIA REU (S)- DELITALIA SORVETES

REU (S)- FARMACIA MARIZA

REU (S)- MUDANCAS ORTEGA

REU (S)- LUMAPEL

REU (S)- MA AS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Advogado(s) : ADRIANA CRISTINA ZIRONDI ROCHA PR30892

Manifestar-se acerca da devolução das notificações aos 2º e 5º reclamados (Rovilson Motos e Casa de Massa Tia Nice).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02555-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VALDETE APARECIDA CANDIDO REU (S)- DE FANYS CONFECCOES LTDA REU (S)- REGINALDO SELETI

Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536 Comparecer na Secretaria deste Juizo, para firmar o Auto de Deposito relativo ao imovel constrito a fls. 94, inclusive com os

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02577-2002 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : CLEONICE APARECIDA BAPTISTA Local Atual AUTOR(ES) LORENCETTI

REU (S)- MERCADO PLANEJ ADMINISTRACAO PLANOS URBANOS LTDA

REU (S)- SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

PARANA : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO Advogado(s) PR15967

Manifestar-se acerca da devolução da not. a primeira reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02647-1997 - (60 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ANTONIO ALVES FERREIRA Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- LONDRINA ESPORTE CLUBE : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 Deferida a dilacao do prazo como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02652-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELIOMAR SOARES DOS ANJOS REU (S)- MARCOS ANTONIO PERASSOLLI REU (S)- EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A REU (S)- JORNAL GAZETA DO POVO Advogado(s) : BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ PR29010

Juntar aos autos o documento mencionado no item 1.A da inicial (conciliacao extrajudicial frustrada),sob as penas da lei

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02701-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE LONDRINA

REU (S)- TRANSPORTADORA TAQUARI LTDA : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO Advogado(s) PR11212

Emendar a inicial, no prazo acima, sob pena de arquivamento do processo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02717-2002 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO SALES REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA REU (S)- TELEPAR BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : ROSEMEIRE GALETTI PR20244 Manifestar-se acerca da dev. da not. a primeira reclar

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02721-2002 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : VIVIANE CRISTINA DOS ANJOS AUTOR(ES) REU (S)- GELSON APARECIDO DE SOUZA CARLOTO REU (S)- GELSON AFARECIDO DE SOUZA CARLOTO
REU (S)- AMICI ASSESSORIA MASTER INFORM
CIDADANIA ITALIANA

Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
Da decisao- EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, com copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02731-2002

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ORLANDO DE BRITO REU (S)- TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES GOUVEIA LTDA

: JORGE LUIZ IDERIHA PR18085 EXTINTO o feito sem julgamento do merito com relacao ao egundo co-reclamado (PAULO DE OLIVEIRA GOUVEIA), conforme decisão de fls. 48-49

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02768-2001 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : CARLOS EDUARDO SOUZA

REU (S)- LONDRINA ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO PR14816 Manifestar-se acerca do bem indicado a penhora

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02820-1999 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA DE FATIMA AMANCIO

REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

PR20062

Manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03079-1998 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) · CLARICE FERREIRA REU (S)- INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631 Ante o resultado negativo do leilao, pela segunda oportunidade, devera indicar outros bens da executada passiveis de penhora e de melhor comercialização.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03161-2001 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARCIA REGINA DOS SANTOS REU (S)- INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA Advogado(s) : LUIZ HENRIOUE VIEIRA PR19850 : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318 Do termo de audiencia de fls. 201, cujo inteiro teor esta disponivel na internet, bem como a audiencia para encerramento de instrucac foi adiada para o dia 11-11-2002, as 13h20min

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03295-1999 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELISETE SANDRA NUNES REU (S)- ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIμRIOS LTDA. REU (S)- TRANSPORTES HC LTDA.

Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PR19204
Manifestar-se, indicando quais imoveis requer sejam penhorados bem como onde estao localizados os mesmos, tendo em vista que as declaracoes de bens de fls. 177 e 183 nao informa em qual CRI

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03324-2001 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : GIVALDO ALVES REU (S)- HIDRAMAQ TERRAPLANAGEM S-C LTDA : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934 Indicar bens da executada, passiveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03362-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : FATIMA DORACY PATERO REU (S)- BANCO BRADESCO S-A

REU (S)- BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A REU (S)- BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS S-C

Advogado(s) : SOLANGE GAYA DE OLIVEIRA PR23265 Efetuar o pagamento da diferenca devida ao exequente, inclusive da diferenca relativa a contribuição previdenciária, bem como

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03490-1995 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : OSVALDO BRITO DA SILVA Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- PAROSCHI COMERCIAL MADEIREIRA LTDA REU (S)- ELISEU PAROSCHI REU (S)- EDILSON PAROSCHI REU (S)- PAULO LEMES AMARAL

: ERICA MARTINS FREDIANI PR22168 Advogado(s) Comprovar o recolhimento das custas processuais (R\$610,84 atraves de Guia DARF), contribuição previdenciária (R\$401,98 atraves de Guia GPS), e dos Honorarios do Contador e despesas com os editais.

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOANA DARC PEREIRA REU (S)- LINOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA : ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO Advogado(s)

Foi liberada a penhora de fls. 272

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03615-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SEBASTIANA ROQUE REU (S)- CHURRASCARIA GALPAO NELORE LTDA REU (S)- SAHA ALIMENTA•ÇO LTDA REU (S)- JOAO BATISTA DE ALMEIDA BARROS NETO REU (S)- ONESSIMO FRANCISCO DE ASSIS FILHO Advogado(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945 Comprovar suas alegacoes, juntando, inclusive, copia do contrato social da empresa ISAFA ALIMENTACAO S-A(Rancho Grill).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03673-2001 - (8 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : JOAO ISMAIR RIBEIRO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127

Ouerendo apresentar contra-razoes ao RO Adesivo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03855-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS CESAR CAMARGO CARMONA REU (S)- BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

Ouerendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04081-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARILU LUCIA SIMONELI REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA

: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR ogado(s)

PR20062 Apresentar os cálculos de liquidação, calculando a contribuicao previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04229-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PAULO MAURICIO ACQUAROLE REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 Querendo, apresentar contrarazoes ao recurso ordinari

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04401-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JOSE CARLOS CAMPANO REU (S)- CASA DE SHOWS APOTEOSE LTDA RELL(S)- MAURO ANTONIO GARCIA REU (S)- PAULO ROBERTO ABRAO Advogado(s) : GISLAINE A G MAZUR PR26434 Manifestar-se acerca dos termos do Oficio de fls. 106.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04578-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO FRANCISCO PEREIRA REU (S)- SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212

Manifestar-se acerca dos cálculos da reclam

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04677-2001 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : NIVALDO GARCIA ARANDA REU (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA REU (S)- BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : WILSON KACHAM PR14074

Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638

Manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 259-303, sobretudo do requerimento de prova empresta

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04689-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : PEDRO RODRIGUES COSTA REU (S)- ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA

REU (S)- EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA

JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIAVON PR21488

Indicar bens da primeira co-executada (ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA), informando se esta (ITAGUACU) ainda mantem contrato de prestacao de servicos com a FOLHA DE LONDRINA, sendo que, em caso positivo, para efetuar os respectivos creditos em conta judicial, mediante Guia de Depósito fornecida pela

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04722-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SOLANGE NUNES DAGUILA CAMPOS REU (S)- PISONORTE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA Advogado(s) : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA PR19204 entar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuicao previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04774-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CARLOS EDUARDO CORREIA LIMA REU (S)- XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado(s) : DANTE ROSSI RS3161 Ouerendo, apresentar contra-razoes ao RO.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04795-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO MARCOS CHAGAS COELHO REU (S)- DISTRIBUIDORA DE JORNAIS REVISTAS LONDRINA S-CLTDA : MONICA HARUMI UEDA PR18116

Indicar o paradeiro e bens da reclamada (DISTRIBUIDOR A DE JORNAIS E REVISTAS LONDRINA S-C LTDA), porquanto nte a ela prossegue a execu

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04821-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : LINDALVA LUIZA DE ASSUNCAO DOS SANTOS

REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA REU (S)- REINALDO FRANCHELLO

Advogado(s) : JOSINALDO DA SILVA VEIGA PR22255 Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo o que entender de direit

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05305-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ELIENE GODOI DE CASTRO SOUZA REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS

Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI

Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergencia, para que apresente os calculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05419-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : CLAUDIO GUILHERME DOS SANTOS REU (S)- KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

REU (S)- GILBERTO KHOURI

Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448 Requerer o que entender de direito acerca do prosseguimento da

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05540-1998 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : MAURO APARECIDO DIAS AUTOR(ES) REU (S)- PROJINSTEL PLAN TECNICO PROJ INST ELET

REU (S)- PILZ ENGENHARIA LTDA Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434 Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls. 214.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05571-2000 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) · SONIA DO BRASIL BATISTA REU (S)- PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850 Manifestar-se acerca do oficio de fls. 172-199 dos autos

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05905-2000 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ANTONIO MARCOS CHAGAS COELHO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- CARMEN SANCHES Advogado(s) : MONICA HARUMI UEDA PR18116 Indicar, inequivocamente, sobre quais bens pretende a per

sobretudo ante aos termos da petição e despacho de fls.65-66.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05960-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SILVANA DA SILVA FERREIRA REU (S)- SORAIA B ARAUJO PINHOLATO REU (S)- ALDO ROGERIO PINHOLATO Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 Prestar as informações requeridas as fls. 75-76.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05989-1994 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : JUSMARA RENOSTO ARIMATSU REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA

Manfestar-se acerca dos recálculos de fls. 557, bem como, para, querendo, apresentar Embargos a Execucao, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06181-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ROSIMEIRE GUERGOLETTE ALFIERI REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI PR20755 Querendo, apresentar resposta ao Agravo de Peticao

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06195-1998 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO DA SILVA REU (S)- JONATAS RITA E CIA LTDA Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364 Deferida a dilação do prazo por mais 30 dias

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06225-2000 : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : EDER DOUGLAS SARGON Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- TRANSPORTES GRITSCH REU (S) - REFERENCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA Advogado(s) : SERGIO RAINHO TEIXEIRA MS3748 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062 De que foi designado para odia 07 de outubro de 2002, as 13h20min., a audiencia para otitva da testemunha Zenas Nascimento Dias de Souza, na Vara do Trab. de Umuarama-PR.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06504-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : IVANILDA DA CONCEICAO SANTOS REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA REU (S)- REYNALDO FRANCHELLO REU (S)- SIDNEY WANDERLEY FRANCHELLO Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06509-1996 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : EZEOUIEL LOPES DE OLIVEIRA REU (S)- FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA REU (S)- REYNALDO FRANCHELLO REU (S)- SIDNEY WANDERLEY FRANCHELLO
Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055 Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls. 186.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06742-1994 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : SERGIO LUIZ BUSCATTO REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS

Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894 Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo autor e em caso de divergencia apresentar os seus, inclusive com a liquidação da contribuição previdenciária de ambas as partes

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06895-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WALDOMIRO PETRICELLI REU (S)- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO-CMTU

Advogado(s) : CLAUDIA REGINA LIMA PR21336
Apresentar os cálculos de liquidação, calculando a contribuicao previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06900-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LÓNDRINA AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES TRAJANO DE ALMEIDA

REU (S)- DE FANYS CONFECCOES LTDA

REU (S)- REGINALDO SELETI Advogado(s) : SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO PR12369

Manifestar-se acerca dos termos da peticao de fls. 109-110, bem como acerca do pedido de preferencia do credor hipotecario

PROCESSO TRT-PR-664-RT 06967-1999 - (10 DIAS) Local Atual :05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ESPOLIO DE BENEDITO DE PAULA REU (S)- DUQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Advogado(s) : NEIDA SANTIAGO AMALFI PR16938 Manifestar acerca dos cálculos apresentados pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07060-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : VANDERLICE CARDOSO DOS SANTOS REU (S)- ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA LOPES REU (S)- MARCIO ROBERTO LOPES
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607 Requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07215-2000 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : GILBERTO SAGRES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- M4 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM LTDA

: SEBASTIAO BUENO DOS SANTOS PR17822 Advogado(s) Indicar o nome e endereco do depositario publico da Comarca de Ibipora-PR, a fim de possibilitar a nomeacao, como requerido.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07251-1999

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ADIR DE LIMA

REU (S)- SITIO DO ENGENHO ADMIN EMPREEND

PARTICIP S-C LTDA
Advogado(s) : OSNY CESARIO PEREIRA PR1920
Advogado(s) : GLAUCO LUCIANO RAMOS PR19211
Apesar dos termos do contrato de fls. 222-224, foi julgado inaplicavel a pena de litigancia de ma-fe ao exequente, porquanto nao restou comprovado nem materializada a intencao do exequente em nao realizar o pagamento dos honorarios, conforme alegado a fls. 238-239.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07280-1999 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ELIZABETE SOUZA SANTOS VILELA Local Atual REU (S)- DE FANYS CONFECCOES LTDA Advogado(s) : CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903

Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07295-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : DERCY BENEDITO GOMES REU (S)- DEOLINDO SATO REU (S)- OLGA SATO

Advogado(s) : LUIS CARLOS MARTINS PR19367 Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07315-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALEXSSANDRO FERREIRA DE SOUZA REU (S)- ROBERTO CARLOS VIEIRA - ME (RCV ELETRICIDADE)

Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705 Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls. 96.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07397-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ACACIO POLONIA REU (S)- POUPELAR ELETROELETRONICOS S-C LTDA DISTRIBUIDORA REU (S)- ADERSON FERNANDES PAMPLONA REU (S)- IRAN FERNANDES PAMPLONA Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384 Manifestar sobre os termos do oficio de fls.480-481.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07590-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : BENEDITO BRITO REU (S)- PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES REU (S)- PROTEGE S-A PROTE•ÇO E TRANSPORTE DE VALORES

REU (S)- PROAIR SERVICOS AUX DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PR29032 : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO

Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora e em caso de divergencia, para que apresente os calculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciaria de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07746-1996 - (5 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : LAURINDO DE LIMA CARREIRO Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- SÚBBOI IND E COM IMP EXP DE PROD ORIGEM ANIMAI

REU (S)- WALMIR NIERO

Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR 16445 Manifestar-se acerca do oficio de fls. 274-275

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07781-2000 - (16 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ALCIR SALOMAO REU (S)- MUNICIPIO DE JATAIZINHO

: SANDRA APARECIDA SILVA ANTONIO Advogado(s) PR26451

Da decisao- DENEGO seguimento ao recurso adesivo, ante sua intempestividade

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08009-2000 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : MARIA MARGARETE TOMAZ

REU (S)- INDUSTRIAS CARAMBEI S-A Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672 Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08304-2000 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : WELBER ROBERTO MINELI REU (S)- CONFECCOES CARTOLA LTDA : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278 Advogado(s) Indicar bens da executada, passiveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08355-1998 - (30 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : REGINALDO FERREIRA ALVES REU (S)- ASCENT TELECOMUNICACOES E SERVICOS S-CLTDA

REU (S)- SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103 provar o recolhimento das custas processuais, da contrib previdenciária relativa a quota parte do empregado e da empregadora, bem como do Imposto de Renda (se tributavel), sob pena de prosseguimento da execucao

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08465-1999 - (10 DIAS) : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA : ALVARO FERNANDES CLEMES Local Atual AUTOR(ES) REU (S)- HUGARELLI & CHAVES LTDA, N-P REGINA DUTRA CHAVES

REU (S)- HUGARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

REU (S)- REGINA DUTRA CHAVES

Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Manifestar-se acerca do resultado negativo do leilao requerendo

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08645-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO GONCALVEZ REU (S)- ESCOLA DE FUTEBOL NICHIKA DE LONDRINA

S-C LTDA REU (S)- JUN MAEDA

Advogado(s) : VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ PR16462

Manifestar-se acerca dos recálculos, para, querendo, opor Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08923-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : MARIA DE FATIMA FAGUNDES REU (S)- SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA

: ELEAZAR FERREIRA PR21116 Advogado(s) Defiro a dilacao do prazo por mais 10 dias, como requerido

05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 30 ANDAR 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 050087-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PE LAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02746-2002 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA AUTOR(ES) : ANTONIO FRAGERI JORGE JUNIOR REU (S)- MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Da audiencia designada para o dia 13-01-2003, as 14h30n

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02827-2002

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual AUTOR(ES) : FATIMA APARECIDA DE LIMA REU (S)- BANCO BANESTADO S-A Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978

Da audiencia designada para o dia 23-01-2003, as 13h45min.

05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 30 ANDAR 86010-040 LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 050088-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL P ELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS NO MAXIMO DE DUAS DEVERAO SER TRAZIDAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO, DEVENDO A PARTE COMPROVAR, POR ESCRITO, QUE FORAM CONVIDADAS SOB PENA DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXAREM DE COMPARECER.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01474-2002

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : PAULO AZEVEDO

Reclamada(s) : JOAO MARCOS : ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA Reclamada(s) PEDREIRA IKA

Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR1543 Da audiencia designada para o dia 23-09-2002, 15h45min. : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01805-2002

: 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Local Atual Reclamante(s) : GESSIEL FONSECA
Reclamada(s) : PADARIA KARINA LTDA

Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817 Da audiencia designada para o dia 06-11-2002, 14h30min

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01811-2002

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS Reclamada(s) : PAULO FERREIRA MUNIZ GRANJA : MARCOS VINICIUS ROSIN PR 16924

Advogado(s) Da audiencia designada para o dia 06-11-2002, 14h45min

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 - Tel.: (045) 254-1910 -

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA ILHA GRANDE VEÍCULOS LTDA PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista P.S. nº 00144/2001, em que é exeqüente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, (Autor: Amelio Schwantes), e, ILHA GRANDE VEÍCULOS LTDA, executada, ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de R\$698,02 (seiscentos e noventa e oito reais e dois centavos). referente a:

Contribuições previdenciárias - parcela do segurado e empresa

TOTAL PARA PAGAMENTO EM SETEMBRO DE 2002

- Os valores acima serão atualizados à época do paga As contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas no site: www.previdenciasocial.gov.br.
- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo.

Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu ______, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 – Tel.: (045) 254-1910 -

EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO JOSÉ MÁRIO DE REZENDE PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação

Trabalhista nº 00417/2001, em que é exeqüente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, (Autor: Manoel Rodrigues Filho), e, JOSÉ MÁRIO DE REZENDE, executado, ora em lugar incerto e não sabido, CITADO para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de R\$426,12 (quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos),

Contribuições previdenciárias - parcela do segurado e empresa R\$426,12
TOTAL PARA PAGAMENTO EM SETEMBRO DE 2002

R\$426,12

- Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.
- * As contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas no site: www.previdenciasocial.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo.

Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do no de dois mil e dois Eu . HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA Juiz do Trabalh

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Rua Pastor Meier, 799 - CEP 85960-000 - Telefone (045) 254-1910

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA AO RECLAMADO ANTONIO DONERO PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que está intimando ANTONIO DONERO, ora em lugar incerto e não sabido, primeiro reclamado nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0200/2002, no qual é reclamante **ORLANDO TONETO**, de que, em data de 6 (seis) de setembro de 2002, às 17h20min, foi prolatada sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial.

A cópia da Sentença encontra-se à disposição do reclamado, na página oficial do TRT da 9ª Região na internet: www.trt9.gob.br.

E. para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Secretaria da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do _, HAIDI GUND ano de dois mil e dois. Eu, SONTAG, Diretora de Secretaria, subscreví.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MAL, CANDIDO RONDON R. Pastor Meyer 799 - (vdt01@mrh.trt9.gov.br) C 85960-000 MAL.CANDIDO RONDON-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000032-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00619-2000 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

· ANA MADALENA LOURES DE ANDRADE

Requerente(s) : BANCO DO BRASIL S-A : MARLENE LEITHOLD PR22619B Advogado(s) Contraditar a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao de fls.830

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00670-1999 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO

Local Atual RONDON NEUSA KIKUE NUMA KUSSABA Requerente(s)

: BANCO DO BRASIL S-A Requerido(s) Requerido(s) PREVI-CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL

: ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850 Advogado(s) Advogado(s) SERGIO RICARDO FIOR PR18378B : MARLENE LEITHOLD PR22619B Prolatada Sentenca de Embargos a Execução. Improcedentes

PROCESSO TRT-PR-668-CS 00950-1999 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

: DECIO PRIGOL Requerente(s)

831, querendo, no prazo legal.

BANCO DO BRASIL S-A Requerido(s) querido(s) : PREVI-CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO

BANCO DO BRASIL

: CARLOS ROBERTO FERRAREZZI PR12796 Advogado(s) Advogado(s) : JOSE RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA

Contraditarem, querendo a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao do INSS, juntada nas fls. 667-668, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-FT 00003-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual

RONDON Embargante(s): ROBERTO CARLOS PRAZERES DE ANDRADE E SILVA

Embargado(s) : CARLOS BRAMBILA Embargado(s) : FRIGORIFICO COMBOI LTDA

: RENILDO JOSE PRAMIO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES Embargado(s) Advogado(s)

PR12605

Apresentem os embargados suas razoes finais, no prazo suces sivo.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00070-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO

Parte Autor(S) - ELISABETE APARECIDA RODRIGUES - MZR CONFECCOES LTDA : LUIZ SEGUNDO GIACOMIN PR31017 Parte R, (S) Advogado(s) Advogado(s) : ANTONIO BATISTA RIBEIRO SP95636 ologada a composicao amigavel noticiada na peticao de fls 87-88, em seus estritos termos.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00071-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL, CANDIDO

RONDON

Parte Autor(S) - SIDINEI PEREIRA SANTOS

- MZR CONFECCOES LTDA : LUIZ SEGUNDO GIACOMIN PR31017 Parte R, (S) Advogado(s) Advogado(s) : ANTONIO BATISTA RIBEIRO SP95636 ologada a composicao amigavel noticiada na peticao de fls 100-101, em seus estritos termos.

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00081-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL, CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - MARLIZE CRISTINA ANDREOLI Parte R, (S) - GRACY WROBLEWSKI FERREIRA DOS SANTOS ARMARINHOS

Advogado(s) : FERNANDO DE SOUZA LEAL PR29715 Prolatada Sentenca de Embargos a Execucao. Improceden

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00175-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - SIMONE ANDRADES

Parte R, (S) FAVILLE-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

- C.W. ANSOLIN RECURSOS HUMANOS : FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA Parte R, (S) Advogado(s) FURLAN PR27961

De-se vistas a reclamada do documento junta

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00046-2001 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - JACO RIBEIRO

- SERVURB SERVICOS URBANOS DE Parte R, (S) LIMPEZA LTDA

- DARCI ALBERTO LEITZKE Parte R, (S) Parte R. (S) - MARCIA ELISA SBARAINI LEITZKE

: JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363 dvogado(s) Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execucao

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00047-2001 - (5 DIAS Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - BENNO ALBRECHT

Parte R. (S) - SERVURB SERVICOS URBANOS DE LIMPEZA LTDA

- DARCI ALBERTO LEITZKE Parte R, (S)

-MARCIA ELISA SBARAINI LEITZKE : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363 Advogado(s) Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execucac

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00060-2001

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - NEUZA AZEVEDO DE FARIA

- MUNICIPIO DE GUAIRA : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785 Advogado(s) Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados as fls. 127-173 para fixar o valor liquido devido ao exequen te em R\$5.059.40, em 31-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00064-1998 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - ADENILSON DOS SANTOS - STELL CONSTRUCOES LTDA Parte R, (S) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446 Advogado(s) Advogado(s) : MANOEL DA SILVEIRA MAIA RJ11368
Designada PRACA para o dia 27-09-2002, as 14h00, na 41a VT do Rio de Janeiro, ref. a CPE 1538-1998.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00095-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - ABEL BOVEDA ALONSO

31-01-2002.

- OLARIA TUPI LTDA Parte R, (S) Advogado(s) : JOSE DANIEL BARBOSA BASTO PR17219 Advogado(s) : WILSON DA COSTA LOPES PR9926 Homologado os recalculos acostados as fls. 269-271, para fixar o valor liquido devido ao exequente em R\$7.271,78, em

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00100-2002

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON Parte Autor(S) - URBANO SCHROEDER

- OLARIA PORTO MENDES LTDA : OTAVIO GUTKOSKI PR20661 Parte R, (S) Advogado(s) Homologado os calculos de liquidacao de sentenca acostados as fls.468-526 para fixar o valor liquido devido ao exequente em R\$11.541.00 em 31-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00119-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual

RONDON - JAIRO JORGE PREVIATTI Parte Autor(S)

PR13685

- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES Parte R, (S) LTDA

Parte R, (S) - BRASIL TELECOM S-A : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI Advogado(s) PR116745

: NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA Advogado(s)

Advogado(s) : SIEGFRID MODES PR9892 1. Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial e apreentem suas razoes finais no prazo sucessivo, iniciar pelo autor. 2. Designa-se audiencia para prolacao da senten-

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00125-1999 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual

Parte Autor(S) - ADILSON CAMILO TEIXEIRA

Parte R, (S) - I.T.R. GUILHERME & CIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR 12605

Reporto-me aos termos do despacho de fl. 310.

ca para o dia 04-10-2002, as 17h00.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00164-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

- LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DE ARAUJO Parte Autor(S) Parte R. (S) - AGRICOLA SPERAFICO LTDA - SIND. TRAB. MOV. MERC. EM GERAL DE Parte R, (S)

MAL. C. RONDON Advogado(s) : DAYRO GENARI PR 18679 Advogado(s) : RUI SANTO BASSO PR4707

1. Designa-se audiencia para publicação de sentença para o dia 27-09-2002, as 17h10min. 2. Intimem-se as partes para que no prazo sucessivo apresentem razoes finais

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00190-1996 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO

RONDON Parte Autor(S) - ILDA FURLANETO CELISNK Parte R. (S) - BANCO DO BRASIL S-A : NIVALDO POSSAMAI PR17585 Advogado(s)

: JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS Advogado(s) PR18484 Prolatada Sentenca de Embargos a Execucao. Improcedentes

2. Guia de Retirada a disposicao do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00203-2000

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - ADEMAR ITTNER Parte R, (S)

- ATAIDES G. HEEP : ANGELICA MAJOLO PR10385 Advogado(s)

Designada as datas de 13 e 20-09-2002, sempre as 14h00, para realizacao de PRACA, ref. a CPE 3268-2001, na 13a VT de Curi tiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00247-1999 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - PAULO MIGUEL BUENO

- FAQUEADOS E LAMINADOS NOROESTE Parte R, (S)

: PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA Advogado(s) FURL AN PR 12324

Prolatada Sentenca de Embargos a Execucao. Improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00313-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - EVANDO DEBUS

Parte R. (S) - SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. ASSOC. DE ENGENHARIA

Advogado(s) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA PR18491 Advogado(s) : DAYRO GENARI PR18679
Homologado os recalculos acostados as fls.339-341 para fixar o

valor liquido devido ao exequente em R\$9.498,79, em 31-01-2002 PROCESSO TRT-PR-668-RT 00334-2001 - (8 DIAS)

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - ESPOLIO DE ELIAS MONTEIRO - SUPERMERCADO MELO LTDA : SANDRO JUNIOR BATISTA NOGUEIRA Parte R, (S) Advogado(s)

PR31523 Prolatada Sentenca de Embargos a Execucao. Parcialme cedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00367-2000

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - MAURO JOSE DA SILVA Parte R, (S) - ORIENTAL COMERCIO DE MADEIRA IMP.

E EXP. Parte R. (S) - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAL LTDA

Advogado(s) : PEDRO ERNESTO FARAH PR7760 Guia de Retirada a disposicao na Secretaria desta Vara do

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00457-2000 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

- VALDEMIR ROSA DOS SANTOS Parte Autor(S) Parte R, (S) - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Parte R (S) - PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE : KELLY REGINA PAVANI VULPINI PR23271 Advogado(s)

Informe o procurador da primeira reclamada o atual endereco de sua cliente.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00520-1998

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - PEDRO VIANA

Retirada.

Parte R. (S) - SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. ASSOC. DE ENGENHARIA Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

PR12605 disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho Guia de

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00608-1998 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL, CANDIDO

RONDON Parte Autor(S) - RONALDO VIEIRA DE AZEVEDO

Parte R, (S) - GRANDO E GROFF LTDA : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES Advogado(s) PR12605

1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a exe cucao. 2. No silencio, arquivem-se os autos na forma do arti go 40 da Lei nr 6.830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00622-1998 - (5 DIAS) Local Atual RONDON : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO

Parte Autor(S) - IVANETE FRANCISCA DE AZEVEDO

Parte R, (S) - GRANDO E GROFF LTDA Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605

1. Diga o exequente como pretende dar prosseguimento a execucao. 2. No silencio, arquivem-se os autos na forma do arti

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00645-1998 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - FRANCISCO NUNES BALTAZAR Parte R, (S) - F. ANDREIS & CIA LTDA Advogado(s) : GILBERTO RODRIGUES BAENA PR24879 Manifeste-se o exequente sobre o que entender de direito into ao prosseguimento da execução, em razão do despacho de fl.188, da CP 123-1999, da VT de Umuarama-PR

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00655-1998 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO

RONDON Parte Autor(S) - JOSE ALVES DE CAMARGO - IND. COM. CABOS FERRAMENTAS Parte R, (S) AGRICOLAS FERRARI LTDA

Parte R, (S) - ORIVALDO LUZETTI - SERGIO ROBERTO LUZETTI Parte R, (S) - ANTONIO DONERO Parte R, (S) : ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN Advogado(s)

PR13422 Comprove a executada, nos autos a integral quitacao do debito previdenciario parcelado, sob pena de prosseguimento da

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00671-1998 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - JOAO GONCALVES DA COSTA - DOMUSMAD-PROD. MADEIRA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

PR12605 Reporto-me aos termos do despacho de fl. 194.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00827-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - HENRIOUE WITZKE - ESCRITORIO LEX S-C LTDA - ORIVALDO LUZETTI Parte R, (S) Parte R, (S) Advogado(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785 Homologado os calculos de liquidação de sentença acostados

as fls.104-288 para fixar o valor liquido devido a exequente

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00829-2000

em R\$24.630,54 em 31-07-2002.

: VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO Local Atual RONDON

Parte Autor(S) - EVELIN MAGNONE VALLADAO - ESCRITORIO LEX S-C LTDA Parte R, (S) Parte R. (S) - ORIVALDO LUZETTI

: GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785 dvogado(s) Homologado os calculos de liquidação de sentenca acostados as fls.105-136 para fixar o valor liquido devido a exequente em R\$6.400,79, em 31-07-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00887-1998 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL, CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - ROBERTO CARLOS CEZAR BRANCO - ANTONIO DONIZETE CASAGRANDA : AMALIA MARINA MARCHIORO PR12334 Advogado(s) A disposicao na Secretaria desta Vara do Trabalho Guia de Retirada.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00887-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON

Parte Autor(S) - WERNER MICHAEL GUETTGES PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA (MINERACAO PALOTINA)

Advogado(s) : WILSON DA COSTA LOPES PR9926

1. Contraditar os Embargos a Execucao de fls.217-308, queren do, no prazo legal. 2. Guia de Retirada a disposicao do rete

MARINGÁ

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010057-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-ACp 00001-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE

· GERDAUS-A Advogado(s)

MARINGA

: ROGERIO VERDADE 226-7788 PR15097 Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00931-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Requerente(s) : TAKAHARO SENO

: BANCO DO BRASIL S-A Requerido(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 Vista de despacho (fl. 567)

PROCESSO TRT-PR-020-EAEL00017-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA EXEQUENTE (S) - CLAUDIOMAR SERAFIM DOS SANTOS EXECUTADO (S) - LUIZ APARECIDO DOS SANTOS

: RUBENS PINHEIRO DA SILVA (044)222-Advogado(s) 1899 PR29572 Vista de oficio (fl. 38)

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00010-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Embargante(s) : APARECIDA BAUTZ CLARO Embargado(s) BARBOSA : MARIA CRISTINA DE SANTANA

Advogado(s) 2495 PR24341B

: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Advogado(s) 3938 PR9360

: RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI 225-

REVOGADO despacho da fl. 54- agravo de peticao DENEGADO PROCESSO TRT-PR-020-ET 00042-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Embargante(s) : TANIA MARIA GOMES DA SILVA : EDELCIO ELI ANTONIO

Embargado(s) Advogado(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323 sta aos Embargos de Terceiro interpostos po Tania Maria da Silva em face de Edelcio Eli Antonio, bem com

o regularizar sua representação processual no mesmo prazo

Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARIA JOSE ALBERTO RIBEIRO : ADHEMAR DE TOLEDO PIZZA Embargante(s) Embargado(s) Embargado(s) Advogado(s) : ARMARINHOS CONOUISTA LTDA UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989

Indicar bens passiveis de penhora, com especificacoes e loca lização, sob pena de suspensão do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-FT 00181-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Embargante(s) : CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II

: AILTON RUFINO DA SILVA Embargado(s) Advogado(s) : SAVIO ITHAMAR DE OUEIROZ TURRA

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00186-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Embargante(s) : LUIZ DA SILVA MATOS Embargante(s) · BENEDITA MADUREIRA NUNES Embargado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 Advogado(s) PR 17730

Informar o endereco do embargante, sob pena de suspensao do feito pro 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00091-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : JOSENIAS FERREIRA DE LUCENA Reclamada(s) NLL MONTAGENS LTDA

: UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 Advogado(s) PR 15743 Pagar custas processuais e comprovar recolhimento previdenci ario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00231-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : VALDELICI ROCHA CERCUNVIS : MARIA IZABEL DOS SANTOS

Reclamada(s) KATAYAMA Advogado(s) PR19990 : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS

Indicar bens passiveis de penhora, com especificacoes e loca lizacao, sob pena de suspensao por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00232-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : ANDREIA MICHELE OLANCZULKI KOZAN Reclamada(s) : ESCOLA JARDIM DE INFANCIA PINGO

DE GENTE : MARCIO PUERTAS

OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR 223-Advogado(s) 4703 PR21877

Diligenciar acerca do paradeiro da executada, sob pena de su sao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00935-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : AILTON SILVA DOS SANTOS Reclamante(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO Reclamada(s)

COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE Reclamada(s) ELETRICIDADE LTDA

: PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671 Advogado(s) Indicar bens passiveis de penhora, com especificacoes e loca lizacao, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00936-2001 - (10 DIAS) ocal Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA eclamante(s) : DIONISIO PERES Reclamante(s)

: CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO Reclamada(s) LTDA

COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE Reclamada(s) ELETRICIDADE LTDA

: PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671 Indicar bens passiveis de penhora, com especificacoes e loca lizacao, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00998-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : JOSE FRANCISCO DE LIMA Reclamada(s) : GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

: KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 Advogado(s) PR25353

Vista de certidao (fl. 71)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00124-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENEDITO ROSA DOS SANTOS Réu(s) TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA

Advogado(s) : JOSE PLINIO SILVA 226-4422 PR3030B Comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 18,00), sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00180-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · LUIZ MATIAS ANDRADE COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA · VANDERLEI FERREIRA 227-2400 Advogado(s) PR16651 Advogado(s) : ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA PR23269

Sentenca de Embargos Declaratorios- NEGADO PROVIMENTO; foi interposto recurso ordinario pelo reclamado, o qual podera se r contra-arrazoado no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00182-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ERODICE FIUZA DA ROCHA Réu(s) EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S-A RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Advogado(s) 3616 PR7516

Sentenca de merito- IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00194-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FABIO MARQUES DE ARAUJO (M) Réu(s) MADEIREIRA CONEJO LTDA : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 Advogado(s) PR11140

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00197-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : WALTER FRANCO MADERBERTI COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 Advogado(s) PR 25353 Vista de certidao (fl. 73)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00230-1992 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO

COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : LOJAS RIACHUELO S-A Advogado(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO 226-

Vistas dos despachos de fls. 980 e 1.061

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00253-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA : FABIANA DA SILVA DE SOUZA Autor(es) J ALVES VERISSIMO IND COM E IMPORTAÇÃO LTDA : CAIO MARCELO REBOUCAS DE BIASI

Advogado(s) PR22370 Comprovar recolhimentos previdenciarios, incidentes sobre as

parcelas do acordo, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00307-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Autor(es) : WILSON DA SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS Rén(s)

FLEISCHMANN E ROYAL LTDA : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 Advogado(s)

Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00857-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA WILSON VITOR

Autor(es) BUENO & FERREIRA LTDA Réu(s) ROBERTO CARLOS BENITES ENCISO

Advogado(s) : 232-1382 PR22081

Contra-arrazoar recurso ordinario adesivo

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00891-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA JOAO ASSIS MOREIRA Autor(es)

: AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A Réu(s) Réu(s) JOAO BATISTA MENEGHETTI : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) LTDA

Réu(s) S-A : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA

Réu(s) PAULO MENEGUETTI

Advogado(s) PR15734 NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo do re clamante expirara, em 23-09-02, e, do reclamado tera inicio em 24-09-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00897-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : ADENIR FERREIRA Réu(s) AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A JOAO BATISTA MENEGUETTI Réu(s) Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA

: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s)

LTDA PAULO MENEGUETTI Réu(s)

: NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 Advogado(s) PR15734

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Advogado(s 3616 PR7516

Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo do re clamante expirara, em 23-09-02, e, do reclamado tera inicio em 24-09-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00906-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA SANDRA LUCCA MARCAO Autor(es) : VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA Réu(s) LTDA

Advogado(s) : JUNIOR DE FAVERI 262-4488 PR25727 Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00957-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ARNALDO APARECIDO PINHEIRO : FAZENDA COQUEIRO (DE MARCOS Autor(es) BATTISTI ARCHER)

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00981-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AGUIA Réu(s) DOURADA LTDA

: JOAO GALDINO GOMES GONCALVES Advogado(s) 223-0969 PR9228

Requerer o que entender de direito, sob pena de ser solicita

da a devolucao da CP e suspenso o tramite do feito por 1 ano PROCESSO TRT-PR-020-RT 00004-2001 - (10 DIAS)

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BRASILINO FERREIRA ANTONIO ODAIL BELLANDA Réu(s) : JOAO CARLOS SILVEIRA PR19272 Advogado(s) indicar bnes passiveis de penhora, com especificacoes e loca lizacao, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01042-1991 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : OSVALDINO BENVINDO DE FARIAS MERCANTIL INTERNACIONAL PROJ MONT E CONSTR LTDA

: IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801 Advogado(s) Acompanhar o andamento da acao perante a Terceira Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro e, a CP no Juizo deprecado mpanhar o andar

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01162-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FATIMA REGINA BUENO SERPA CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Advogado(s) : ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR 11285

Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01184-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELENICE LEMES BARBOSA : ASCENT LOGISTICA LTDA : MUNICIPIO DE MARINGA Réu(s) Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747

Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01211-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ CARLOS BRASIL CAETANO DA SILVA LOPES

BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE Réu(s) CONSORCIOS S-C LTDA
Réu(s) : CATANIA CONSORCIOS E SEGUROS S-

CLTDA Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750 : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 Advogado(s) PR19965

Advogado(s) PR20463 : JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA 225-5856

Retificação da sentença de fls. 179-182 para que conste- cus tas pelo autor no valor de R\$ 170,00; foi interposto recurso ordinario pela reclamante, o qual podera ser contra-arrazoad o no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01329-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) MERCANTIL INTERNACIONAL IND Réu(s) COM E CONSTR LTDA

: ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA 227-Advogado(s) 8813 PR15753

Vista de oficio (fl. 106)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01339-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BRAULIO PRUDENTE FERREIRA Autor(es) Réu(s) LTDA WATER LINE INDUSTRIA OUIMICA : RUI CARLOS APARECIDO PICOLO 262-Advogado(s)

5071 PR21110 Comprovar os recolhimentos previdenciarios e o imposto de re

nda, incidentes sobre o valor do acordo, sob pena de execução PROCESSO TRT-PR-020-RT 01343-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA NILCEIA FERNANDES Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A Advogado(s) Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743 JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA 262-3303 PR23230

Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo da re clamante expirara, em 23-09-02, e, do reclamado tera inicio

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01449-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ANTONIO CLARE DA SILVA : ANTONIO PASTORIO Autor(es) Réu(s) Réu(s) : DARCI PASTORIO

CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523

Contra-arrazoar recurso ordinario

em 24-09-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01468-2001 Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : WILSON BARABASZ Autor(es) RIO SUL SERVICOS AEREOS Réu(s) REGIONAIS S-A : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-

Advogado(s) 3618 PR12308 INDEFERIDO o pedido de devolucao de honorarios (despa

na folha 301) PROCESSO TRT-PR-020-RT 01500-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MIGUEL REQUENA SOBRINHO SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-Réu(s) Advogado(s) : DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA (041-2255044) PR14305

: ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 Advogado(s) Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo do re clamante expirara, em 23-09-02, e, do reclamado tera inicio em 24-09-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01617-1905 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SIDNEI BIGUETI : CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA : JANETE CODONHO 264-1217 PR23840 Réu(s) Advogado(s) Vista de despacho (fl. 176)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02023-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCOS EDSON THOMAZ : COOPERTEL-COOP TRAB TELECOM E Réu(s) INFORM DO PARANA LTD ITIBRA ENGENHARIA Réu(s) CONSTRUCOES LTDA

BRASIL TELECOM S-A Réu(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-Advogado(s) 1562 PR26257

Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario

Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario

1562 PR26257

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02026-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO LOPES DE BRITO NETO Réu(s) : COOPER INFORM DO PARANA LTD : COOPERTEL-COOP TRAB TELECOM E ITIBRA ENGENHARIA Réu(s) CONSTRUCOES LTDA : BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02434-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DEUNICE MARIA SANCHES MORAES : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE Réu(s)

LAZER S-C LTDA PUVIC PUBLIC VENDA INTERM E

Réu(s) COMERCIALIZ S-C LTDA

Réu(s) : SALEM PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 Advogado(s) Vistas de despachos (fls. 162 e 166)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02621-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALMIR ALVES DE OLIVEIRA Réu(s) DO CARMO & RODRIGUES LTDA : SONIA REGINA VIEIRA KHOURY Advogado(s) PR15539 Vistas de docume

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02858-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EUNAITON FERNANDES DA SILVA Réu(s) : CHUMEL INDUSTRIA E COM DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA

: FARINA'S INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) MASSASITDA

: CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA 227-Advogado(s) 9528 PR18833

nder impugnațao aos calculos de fls. 347 e seguintes

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03216-1993 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ALTAIR FERRI Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA

ESTADO DO PARANA FUNREBOM-FDO DE REEQUIP DO Réu(s) Réu(s)

CORPO DE BOMBEIROS : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 Advogado(s) PR17527

Vista de despacho (fl. 330)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03472-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SILVANA APARECIDA ALEXANDRE Autor(es) Réu(s) : BULLET SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA

: TERCERIZA SERVICOS TEMPORARIOS Réu(s) LTDA

Réu(s) : MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431

Advogado(s) PR13909 Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03474-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE RICARDO DA SILVA Réu(s) ALPHA SYSTEMS ESTACIONAMENTOS S-C LTDA : DOMINGOS TREVIZAN FILHO 226-7971 Advogado(s)

PR 30755 Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao do

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03523-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : FATIMA ROSELI SCREMIN SOUZA : BANCO BANESTADO S-A Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747

PR15072 Contra-arrazoar recurso ordinario

feito por 01 ano

3616 PR 7516

Vistas de docun

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03550-1993 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LILIANA MARIA DE MELLO FREDERICO Réu(s) : RADIO E TELEVISAO VANGUARDA

LTDA : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 Advogado(s) PR17527

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03608-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALDIR PEDRO LOURENCO Autor(es) Réu(s) RUMO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03730-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ALCIDES ALEXANDRINO PEIXOTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450 Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03758-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ROSANGELA MOREIRA CAVALIERI : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Autor(es) Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627

Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo da re expirara, em 23-09-02, e, do reclamado tera inicio

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03884-1996 - (15 DIAS Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DANIEL HARPER JOHNSTON MERCANTIL INTERNACIONAL IND COM E CONSTR LTDA Advogado(s) PR12746 : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606

Requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04047-2001 - (8 DIAS) ocal Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA

SIRLEY APARECIDA COSTA BANCO BRADESCO S-A Réu(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 Advogado(s) PR 20551

Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04255-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ALEX ANASTACIO (ME) Réu(s) : MARIA CRISTINA VIEÍRA SILVA 226-Advogado(s) 3938 PR9360

ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 Advogado(s) Apresentarem manifestacao sobre pedido e laudo periciais, su cessivamente, sendo que o prazo do autor expirara, em 20-09-02, e, do reclamado tera inicio em 23-09-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04277-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANTONIO ANGELO BORDONI : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201 Advogado(s) Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Sentenca de Embargos Executorios-Impugnação a Sentenca de Liquidacao- EMBARGOS REJEITADOS, IMPUGNACAO ACOLHIDA PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04665-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ACIR ROBERTO DE MELO TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA : FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO Advogado(s) PR21811 Requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04925-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : AIRTON SCANDINARI : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201 Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR 19937

Vistas dos calculos periciais, sucessivamente, sendo que o p razo do reclamante expirara, em 20-09-02, e, do reclamado te ra inicio em 23-09-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05016-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ALEXANDRE DIAS AGOSTINHO Autor(es) Réu(s) ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909

Diligenciar acerca do paradeiro da executada ou requerer o q ue entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 1 ano PROCESSO TRT-PR-020-RT 05019-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FATIMA FRANCA PAULINO ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA Réu(s)

Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909

Diligenciar acerca do paradeiro da executada ou requerer o c ue entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 1

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05052-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : AMILTON LUIZ FERREIRA Autor(es) RINGO RHOSS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

: ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 Advogado(s) Fornecer o endereco do Cartorio

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05124-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · FERNANDES NUNES SIQUEIR A DISFER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618

Informar o atual endereco da re ou de seus representantes le gais, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05180-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO CARLOS JUVENCIO MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Réu(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2560 Advogado(s) PR20551

Indicar depositario idoneo, o qual devera comparecer a esta Vara do Trabalho para o compromisso legal, nos termos da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05246-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GERALDO DOS SANTOS : BARCOS BEM FORTE LTDA Réu(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747

Requerer o que entender de direito (despacho na fl. 187)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05247-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CARLOS ROBERTO PEREIRA DE LIMA Réu(s) VALMAR TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167 Advogado(s)

Vistas dos autos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05482-2000 - (2 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : KATIA LETICIA ULIANA

SUSESU MATERIAIS DE CONTRUCAO Réu(s) TRANSP E TERRAPL LTD

: ELIANE REGINA DOS SANTOS 269-5936

PR21074

Réu(s)

Colocar a disposicao deste Juizo, no prazo de 48 horas, os b ens indicados a penhora, sob pena de deferimento do pedido d o autor, folha 18, ou seja, a penhora do Caminha

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05611-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : FRANCISCO ROCHA Autor(es) : USINA ALTO ALEGRE S-A

Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06105-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : OSMAR APARECIDO LUVIZETO Autor(es) Réu(s) COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE

ELETRICIDADE LTDA : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO Advogado(s)

Pagar honorarios periciais (R\$ 3.800,00), custas processuais (R\$ 85,00) e comprovar recolhimentos previdenciarios, sob pe na de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06154-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARINO BORRASCA

ALTOE COMERCIO DE MATERIAIS DE Réu(s) CONSTRUCAO LTDA

: RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-Advogado(s) 4193 PR21094

Indicar bens a penhora, de propriedade dos socios, sob pena de suspensao por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06531-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · ANDREA MARIA DA SILVA APARICIO PARIS

Réu(s) · MARCOS EDUARDO GUILHERME : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Advogado(s) 3616 PR7516

Indicar o endereco de Adilson Carlos Guilherme, atual propri etario do imovel penhorado, ou requerer o que entender de di reito, assim como trazer a reclamante ate a Secretaria desta Vara do Trabalho para prestar compromisso legal como deposit aria do referido bem

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06574-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : REGINALDO SENEGALHA MORETTI Autor(es) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Réu(s) PARANA S-A

Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS 422-4540 PR14521

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07056-1999 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA SANDRA MARA COMPANINI Autor(es) Réu(s) MARION & MARION LTDA Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360 Vista de despacho (fl. 302)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07153-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ABILIO CREPALDI FILHO

Autor(es) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE Réu(s) VALORES

Advogado(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032

Apresentar manifestação sobre os calculos periciais de fls

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07181-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA ANDERSON RODRIGUES Autor(es)

VALMAR TRATORES E MAOUINAS Réu(s) AGRICOLAS LTDA

· EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167 Advogado(s) Vista de despacho (fl. 150)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07327-1997 - (8 DIAS) Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARCO AURELIO COUTINHO RITZ Autor(es) (FSPàLIO)

SANEPAR COMPANHIA Réu(s) SANEAMENTO DO PARANA

: MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-Advogado(s) 6589 PR19039

Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ PR22304

Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo do re clamante expirara, em 23-09-02, e, do reclamado tera inicio em 24-09-02

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07604-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : NICOLAU TUNEO HIRATA Autor(es) CALMEXI INDUSTRIA CONFECCOES LTDA

: CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 Advogado(s)

PR15072 Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao po r 01 ano

01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010061-2002 13-09-2002

FICA V.Sa. NOTIFICADO A COMPARECER PERANTE A 1a VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, SITA NA PRACA DOM PEDRO II,575 CENTRO EM MARINGÁ-PR, PARA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORÁRIO CONSIGNADOS O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S^a. IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01588-2002

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: JOSE JULIO : BUNGE ALIMENTOS S-A Réu(s) Adv(s) : RUI CARLOS APARECIDO PICOLO 262-

5071 PR21110

DATA- 25-09-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02709-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · ROGERSON FERNANDES VALERIO Réu(s) : IECSA GTA TELECONUNICACOES LTDA BRASIL TELECOM S-A : HELENO GALDINO LUCAS 222-6050 Adv(s)

PR23110 DATA- 30-09-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02895-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANDERSON DE CASTRO AMERICO Réu(s) S-A - VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 Adv(s) PR17730

DATA- 25-09-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02807-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CARLOS AUGUSTO MAIO PANARO : RODRIGUES & FEVEREIRO LTDA : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 Adv(s) DATA - 26-09-2002 HORARIO - 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02904-2002 Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JULIANA COELHO DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226

Adv(s) 3618 PR25164 DATA- 26-09-2002 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02908-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LEANDRO GOMES PEREIRA Autor(es) Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-

JOAO BATISTA MENEGUETTI Réu(s) Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) PAULO MENEGUETTI

Réu(s) LTDA : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO Adv(s) PR 21700

DATA- 26-09-2002 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02909-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · GERSON RAFAEL GEIDELIS STERILAB IND COM ESTERILIZACAO MAT MEDICOS LTDA RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS

DATA- 26-09-2002 HORARIO- 13H50MIN

Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOANA FERREIRA DA SILVA : NILO CAETANO BREDA Réu(s) Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-

2727 PR17107

DATA- 26-09-2002 HORARIO- 13H55MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02920-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENEDITO PEREIRA BICUDO CONSORCIO CARRO E CASA FACIL Réu(s) SOPAVE S-C LTDA RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOCOES LTDA : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 Adv(s)

DATA- 26-09-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02925-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : IRACEMA AYALLA DOS SANTOS : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Autor(es) Réu(s) Adv(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS

SANTOS PR 19517 DATA- 26-09-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02930-2002

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : WELINTON RODRIGUES DOS SANTOS : JOAO CARLOS CARLESCO

: WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-Adv(s) 3618 PR25164

DATA- 30-09-2002 HORARIO- 13H45MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02931-2002 Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: VAGNER ALVES ROCHA : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE Autor(es) ELETRICIDADE LTDA

Adv(s) : ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 DATA- 30-09-2002 HORARIO- 13H50MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02936-2002 Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : APARECIDO DE ASSIS GOIS Autor(es) : LUIZ CELSO JACOMINI Réu(s)

Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223_0060 PR0228

DATA- 30-09-2002 HORARIO- 14H00MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02938-2002

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : DENISE CRISTINA SECCO Autor(es) HOTEIS DEVILLE LTDA : DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA Réu(s) Réu(s) Adv(s) · HOTEL DEVILLE GUARULHOS LTDA

JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-

3690 PR24584

DATA- 30-09-2002 HORARIO- 14H05MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02946-2002

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ANTONIO JOSE DA SILVA Autor(es) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI Réu(s)

LTDA : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI Adv(s)

PR8550 DATA- 01-10-2002 HORARIO- 13H30MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02952-2002

Local Atual: 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DEIDE FABIANA DE BRITO : TERRA & AGUIAR LTDA (ME) : BELAL SUBHI RAMADAN Réu(s) Réu(s) Réu(s) : ARHMAD HUSSEN

: ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-

3618 PR 12308

DATA- 01-10-2002 HORARIO- 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02954-2002 Local Atual: 01a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) COMERCIO E INDUSTRIA DE LAJES

PAICANDU LTDA ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO Adv(s)

222-6031 PR21747 DATA- 01-10-2002 HORARIO- 13H40MIN

> 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020039-2002 13-09-2002

FICA V.SA NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE A 2 VARA DO TRABA LHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO DESIGNADOS. O NAO COMPARECIMENTO DE V.SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS

PROCESSO TRT-PR-021-ACPσ 00081-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GILBERTO ALVES MARTINS & CIA

LTDA : LEANDRO PACHECO MARTINS Réu(s) Adv(s) : GILDO ALVES DE PAULA 226-3531 PR 13920

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02. AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-ACPg 00086-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ARLINDO PADULA

JOSELITO ALEXANDRINO DOS SANTOS Adv(s) : WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 04-11-02, AS 13H30.

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: ARNALDO AUGUSTO VIEIRA : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE Autor(es) ELETRICIDADE LTDA

: COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE Réu(s) ELETRICIDADE

Réu(s) : TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

3616 PR7516 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02783-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADRIANO FERRARETO

RIO BRANCO COM DE MATERIAIS P-Réu(s) CONSTRUCAO LTDA (MF)
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

3616 PR7516

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02790-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: MARINALVA SOBRINHO CABRAL DE OLIVEIRA

PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR Réu(s) DE MARINGA LTDA

Adv(s) PR23100 : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI 226-8098

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02804-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: JEFFERSON LUIZ RIBEIRO Autor(es) EVORA COMERCIAL DE GENEROS Réu(s) ALIMENTICIOS LTDA

: ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-Adv(s)

3618 PR12308

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 13H50

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02808-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : AMARILDO CALIXTO DE SOUZA Réu(s) EXPRESSO MARINGA LTDA INGA TURISMO LTDA Réu(s) TRANSPORTE COLETIVO CIDADE Réu(s)

CANCAOLTDA : ANA RAQUEL DOS SANTOS 226-3045 Adv(s)

PR 25965 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 13H55

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02810-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: PASCOAL COLEONE Autor(es) ANIBAL OCTAVIO CASTRO FRANCO Réu(s) ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02816-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCO ANTONIO PERES Rén(s) D'AGOSTINHO REPRESENTACOES

COMERCIAIS LTDA COSINTER INTERNACIONAL IND E Réu(s)

COM DE COSMETICOS LTD KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR7516

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 14H05

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02819-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARINEZ MOREIRA ZAOUI DE Autor(es) CARVALHO

EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV Réu(s) TERCEIRIZADOS S-C LTDA

: BANCO BANESTADO S-A

: UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 Adv(s) PR15743

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02825-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MARTINS DE BARROS FILHO Réu(s) : COPAM POCOS ARTESIANOS LTDA : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-Adv(s)

2727 PR17107

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 21-10-02, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02832-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JADEVAIR RUFINO DE ALMEIDA Réu(s) COLOARTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s) 3938 PR9360

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 13H30

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02834-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: JAIR ANTONIO DELGADO Autor(es) Réu(s) OSMAR VINHOTI : CLEBER AUGUSTO VINHOTI Réu(s) Réu(s) FERNANDO CEZAR VINHOTI

Adv(s) ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02. AS 13H35

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02838-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA MARIA LEMES DA SILVA Autor(es) : FRANCISCO FERNANDEZ OBLANCA Réu(s) Réu(s) AGDA DE OLIVEIRA FERNANDEZ : SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS Adv(s)

PR23238 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 13H40

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02844-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE VISOZI

Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO

VAN GOGH

Adv(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-

3690 PR24584

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 13H45

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02848-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GERVAZO DONIZETE DE ALMEIDA : MARMORARIA MARGRANI LTDA : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 Adv(s) PR25353

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02850-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : IVO CAETANO DE LIMA Réu(s) HOTEL PAULISTANO

ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897 Adv(s) AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02860-2002 Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MICHELE RODRIGUES GARCIA Autor(es) TECPARK COMERCIO E PRESTACAO Réu(s)

DE SERVICO LTDA : MANOEL BATISTA NETO 226-7289 Adv(s) PR23136

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02. AS 14H00

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02864-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MANOEL DA COSTA SANTOS Autor(es) Réu(s) BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE

CONSORCIOS S-C LTDA

PR19965

: CATANIA CONSORCIOS E SEGUROS S-Réu(s) CLTDA : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 14H05

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02868-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ANTONIO EDIVALDO DA SILVA Autor(es) Réu(s) EMPRESA DE TRANSPORTES

ANDORINHA LTDA : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 Adv(s)

PR11140 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 14H10

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02871-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EMERSON CARLOS SABINO EBATE CONSTRUTOR A LTDA Réu(s) ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 22-10-02, AS 14H15

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02877-2002

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : DILMA APARECIDA RODRIGUES SILVA MAGAZINE LUIZA S-A Réu(s)

Adv(s) · GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 23-10-02, AS 13H30

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02881-2002 Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JAIME VIEIRA : ALISUL ALIMENTOS S-A Autor(es)

Réu(s) ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501 Adv(s) AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 23-10-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02888-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) EBATE CONSTRUTOR A LTDA ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 23-10-02, AS 13H40

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02892-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JUNIOR DUARTE : INCOPLAST EMBALAGENS LTDA Réu(s) Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3038 PR0360

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 23-10-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02900-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · CLAUDINEIA APARECIDA FLORIANO TECPARK COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA

MANOEL BATISTA NETO 226-7289

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 23-10-02, AS 13H50

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02901-2002

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : EDERSON FERREIRA LIMA : JORGE FELIPPE DA SILVA Réu(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-Adv(s)

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 23-10-02, AS 13H55

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02907-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JEFERSON DE OLIVEIRA FREITAS TECNICOS PRISMA SINALIZACOES COM E SERV LTDA

VICENTE MILANI 269-5500 PR12745 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 04-11-02, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02912-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ENIVALDO ZANFERRARI : FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Adv(s) PR20551 : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 04-11-02. AS 13H40

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02916-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CLAUDIO MARCIO FREZZE : HEBROM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (ME)

ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-

3618 PR 12308

AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 04-11-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02919-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCELINA APARECIDA ALVES

BANCO ITAU S-A EMBRASIL EMPR BRAS DE LIMPEZA E Réu(s)

CONSERVAÇÃO LTDA

ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 04-11-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02921-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) · WILSON PINHFIRO COOPERTEL COOP TRAB EM TELECOM Réu(s)

E INF DO PARANA LTD

Réu(s) : CONSTRUCOES LTDA ITIBRA ENGENHARIA

: BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431

PR13909 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA 04-11-02, AS 13H55

> 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020040-2002 13-09-2002

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDI MENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO ABAIXO CONSIGNADOS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 2¦ VARA DO TRABALHO DE MARINGA SITA NA PRA•A DOM PEDRO II, 575 CENTRO EM MARINGA PR. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ART.822-H DA CLT. O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO V.SA.RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00752-2002 Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : PAULO SERGIO DE CARVALHO Reclamante(s) Reclamada(s) : 2V TRANSPORTES LTDA Reclamada(s) · IRIS FOTO SOM MARINGA VILMA CARLA LIMA DE SOUZA

RIBEIRO PR26311 AUDIENCIA UNA MARCADA PARA 03-10-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00760-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ROSANGELA MARCELINO DOS Reclamante(s) SANTOS

Reclamada(s) REAL LTDA : CONFECCAO ATACADO E VAREJO DEL : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO

Adv(s) PR21700 AUDIENCIA UNA MARCADA PARA 03-10-02, AS 14H30.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00767-2002

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : LEILA DA COSTA REIS : CLEONICE PETRUCCIO Reclamada(s) Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027

PR25353 AUDIENCIA UNA MARCADA PARA 03-10-02, AS 14H40.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00771-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Reclamante(s) · MARIA LUIZA ANTONIO EDSON BELINI : GISELI PIARALICE BELINI Reclamada(s) Adv(s) 0525 PR10045 : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-

AUDIENCIA UNA MARCADA PARA 03-10-02, AS 14H50.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00777-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : EDILSON MEDINA CAPEL : TECNOREVEST Reclamante(s) ELETROSTATICA A POLTDA Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523

AUDIENCIA UNA MARCADA PARA 03-10-02, AS 15H00.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00782-2002 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ZILDA MARIANO DA SILVA Reclamante(s) : MARIA ANESIA CABRAL GUANDALINI Reclamada(s) ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-Adv(s)

AUDIENCIA UNA MARCADA PARA 10-10-02, AS 13H30.

02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020041-2002 13-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE INTIMADOS DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-021-ACp 00037-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE Autor(es) MARINGA

SUPERMERCADO LIDER LTDA Réu(s) Adv(s) : LUIZ MANRIQUE 269-8360 PR25005 Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 01743-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : UALIID HUSSEIN ALI MOHD RABAH Requerente(s) : TELEVISAO TIBAGI LTDA Requerido(s) SANDRA CRISTINA M N GUILHERME

DE PAULA PR22114 . apresentar os documentos solicitados pelo expert (cartoes ponto de ago-95 a mar-96)...

PROCESSO TRT-PR-021-CS 02805-2001 - (30 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : IVONE SPENTHOF Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A

: NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 apresente seus calculos.. PROCESSO TRT-PR-021-CS 03668-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

· HELIO EUDES ORLANDO BANCO BANDEIRANTES S Requerido(s) Adv(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR 15072

apresente seus calculos ...

PROCESSO TRT-PR-021-CS 04193-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Requerente(s) : NELSON CHAVENCO

SHELL DO BRASIL S-A Requerido(s) SETP SISTEMA ESPECIALIZADO DE

Requerido(s) TRANSP DE PETROLEO : LUIZ ANTONIO BERTOCCO (041-222-

3366) PR6639 Apresente a 1a. re os documentos solicitados pelo autor (recibos de pagamento), ou justifique a possibilidade de faze lo, em igual prazo, sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 04195-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CANDIDO CAMPANERUTTI Requerente(s)

: SHELL DO BRASIL S-A Requerido(s) Adv(s) · LUIZ ANTONIO BERTOCCO (041-222-

4445 PR 10733

PARTE"

3366) PR6639 Apresente a 1a. re os documentos solicitados pelo autor (recibos de pagamento), ou justifique a possibilidade de faze-lo, em igual prazo, sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-CS 05766-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Requerente(s) : ISMAL BOTURA

ierido(s) MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA : SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO Requerido(s)

PARANA : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ Adv(s) PR22304

a re SANEPAR o atual endereco da executada

MERCADO. PROCESSO TRT-PR-021-EAEJ 00087-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA EXEQUENTE (S) - MARCOS DE CAIRES

COMERCIO DE MATERIAIS DE EXECUTADO (S) -CONSTRUCAO MATEMIX LTDA : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897

Manifeste-se a exequente .. PROCESSO TRT-PR-021-ET 00042-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Embargante(s) · O M TRABUCO DA SILVA (ME) ROSANA RODRIGUES DA SILVA Embargado(s) Adv(s) : LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA 227-

Adv(s) : LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI PR20461 SENTENCA EMB.TERC.- "... julgo-os PROCEDENTES, EM

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00010-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : IONE DOS SANTOS LIMA RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA Adv(s) MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

223-4718 PR17094 . delimite o Requerente o valor a ser bloqueado...

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00011-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SANTO ALBERTO DE CARVALHO : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA Adv(s) : 223-4718 PR17094 MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

. Antes, porem, delimite o Requerente o valor a ser bloqu ... bem como demonstre cabalmente a possivel insolven cia do Requerido..

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00026-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO Autor(es) COMERCIO DE MARINGA

: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) PR19044 OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 : MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (41)

Adv(s) 362-2140 PR19406

J. Esclarecam se pretendem a producao de outras provas pecificando-as e justificando-lhes o cabimen

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00031-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ ANTONIO POSSAR BANCO DO BRASIL S-A Adv(s) WALTER KRUSE PR15576 Adv(s) : ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550

"... resolvo declarar EXTINTO SEM SENTENCA-JULGAMENTO...

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00044-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ROSALINA CLAUDETE BARBOSA Réu(s) MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

: PAULO CESAR SIOUEIRA DA SILVA Adv(s) PR29001

... traga aos autos prova ...

PROCESSO TRT-PR-021-MC 00047-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA ANTONIO ALEXANDRINO DE Autor(es) ALMÈIDA FILHO

: MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Réu(s) Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032

J. Manifestem-se os requerentes ..

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00210-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : VIOLANDA VALERO VEDOVELLI : MARINGA TABELIONATO DE NOTAS 1§ Reclamada(s) OFICIO

: EMILIO PICIOLI 226-5576 PR4839 Adv(s) . comprove nos denciaria, sob pena de arcar com os honorarios do calculista

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00276-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : ADRIANO SILVIO SOBRAL
Reclamada(s) : QUADRANTE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS LTDA

: RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-4193 PR21094

... verifico pelo extrato que o autor na referida acao de restituicao (Lourival P. Klemcki) e pessoa estranha ao pre sente feito... pelo que INDEFIRO...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00493-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ROBERTO CARLOS ORSI : JOSE RODRIGUES COSTA Reclamante(s) Reclamada(s) Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228

Manifeste-se a exequente ..

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00558-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : DALVACI SILVA DE SOUZA DOMINICI Reclamada(s) : ASCENT SERVICOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS S-C LTDA Adv(s) : ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE PR14656

Nada a deferir, uma vez que a sentenca ja foi publicada

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00559-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : EMILIO CARDOSO NETO
Reclamada(s) : ASCENT SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS S-C LTDA Adv(s) : ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE PR14656

Nada a deferir, uma vez que a sentenca ja foi publicada.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00667-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : NEIDE BARBIERI MOREIRA Reclamada(s) : CELSO SILVA

Adv(s) 0525 PR10045 : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-RETIRAR CTPS.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01033-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : CLAUDIO MARCIO FREZZE Reclamada(s) : JVL CIA LTDA ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-Adv(s) 3618 PR12308

...trazer aos autos a copia do contrato social da empresa...

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01191-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : CICERO FERREIRA DOS SANTOS MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE Reclamada(s) MOVEIS LTDA

Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747

.vista ...calculos apresentados...sob as cominacoes legais

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01233-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : PEDRO VIGNOTO FILHO : CBA COML BRASILEIRA DE ARAMES Reclamada(s) LTDA (MF) N-P MOACIR

Adv(s) : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880

Manifeste-se a exequente .

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : PEDRO ANIZIO ROSSATI

: CBA COML BRAS DE ARAMES LTDA Reclamada(s) (MF) N-P MOACIR STOS

: MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01261-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : SEBASTIAO CARLOS ZARRA : CBA COML BRAS DE ARAMES LTDA Reclamada(s) (MF) N-P MOACIR STOS

: MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880 Adv(s) Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01391-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA Reclamante(s)

Reclamada(s) : ADEMIR FRASSON : ELIZABETE FERREIRA : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 223-Reclamada(s)

Adv(s) 0525 PR10045

Informe a exequente o endereco atual dos reus.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01515-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ALYNE KAROLINE RESENDE Reclamante(s) Reclamada(s) PBK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S-A LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 Adv(s) PR19965

PROCESSO TRT-PR-021-PS 01540-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : ALMIR MENDES RODRIGUES Reclamante(s) Reclamada(s) : JOSE CARLOS DA COSTA - LAVA JATO EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS PR28285

Indefiro a expedição de oficio a Justica Eleitoral. .. Indefiro tambem a expedição de oficio a COPEL

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00010-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : OSCAR JOSE DOS SANTOS BANCO HSBC BAMERINDUS S-A CLEIDE A. GOMES RODRIGUES Adv(s) FERMENTAO PR7627

COMPROVE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS CONF.GUIA FL.442

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00102-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) ROSIMAR DE BRITO A R DA SILVA CONFECCOES (ME) Réu(s) Réu(s) E M S VAN DER LAN CONFECCOES MAGDA ROCHA PR25355

Adv(s) : MAGDA

J. Manifeste-se a exequente ... PROCESSO TRT-PR-021-RT 00127-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANTONIO MARTINS

USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A Réu(s) Réu(s) JOAO BATISTA MENEGUETTI PAULO MENEGUETTI Réu(s)

Adv(s) APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR 14620

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00130-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) WALDECI CLEMENTE DE SOUZA JOAO BATISTA MENEGUETTI Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s)

LTDA Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A Réu(s) Réu(s) AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A

APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI Adv(s) 226-2470 PR14620

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00141-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE ANTONIO DA SILVA COOP.CAFEICULTORES MANDAGUARI LTDA.-DESTILARIA : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00150-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLAUDEMIR NICOLAU

: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) LTDA Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A Réu(s)

Réu(s) JOAO BATISTA MENEGUETTI PAULO MENEGUETTI Réu(s) APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI Adv(s)

226-2470 PR 14620 Processe-se Recurso Ord

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00156-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCELLI DE CAMPOS Réu(s)
VEICULOS LTDA NORTPAR CONCESSIONARIA DE

Adv(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA (43) 324-4810 PR23705

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00202-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : OTAVIO AMERICO DE OLIVEIRA Réu(s) : REGIAMAR PRODUTOS DE BELEZA LTDA : JOSE ANTONIO RODRIGUES Réu(s) Adv(s) : NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 226-1387 PR17541

..vista ...calculos apresentados...sob as cominacoes legais

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00243-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) SIDNEY DA SILVA I FITE BANCO BANESTADO S-A Réu(s) Réu(s) : BANCO ITAU S-A Adv(s) PR23110 HELENO GALDINO LUCAS 222-6050

: CARLA SIOUEROLO 223-5200 PR31689 Adv(s) J. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial no prazo comum de dez dias, sendo que o autor podera ter vista dos au tos nos primeiros cinco dias

Obs. O PRAZO DA RE COMECA EM 23-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00265-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA : SAROL ROLAMENTOS Réu(s) Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295 Manifeste-se a exequente ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00280-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ALVARO FERNANDES (ESPOLIO) N-P : DM RADIODIFUSAO LTDA Réu(s)

: MARCOS ROBERTO XAVIER 224-2191

comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciaria, sob pena de arcar com os honorarios do calculista

Obs. EFETUE TAMBEM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00284-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALDIVA DA SILVA CUMINATI Réu(s) · MELO MORA & CIA LTDA Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909 Processe-se Embargos a Execucao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00311-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENEDITO EUSTACHIO DOS REIS Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA : OLVEBRA INDUSTRIAL S-A Réu(s) COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC

DE MARINGA LTDA : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Adv(s) CLEIDE A. GOMES RODRIGUES

FERMENTAO PR7627 SENTENCA- "... EXTINTO COM JULGAMENTO DO MERITO... relativo

a OLVEBRA INDUSTRIAL S-A... no mais julgo PROCEDENTE, EM PARTE...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00345-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · GUIOMAR ARSENIO DE MORAES : SANATORIO MARINGA LTDA : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750 Réu(s) Adv(s) apresentados...sob as cominacoes legais .vista ...calculos

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00404-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLEIDE APARECIDA MOLENA Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094 Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00408-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANTENOR GOMES DA SILVEIRA FILHO Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Adv(s) PR19044 OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618

apresente seus calculos .

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00425-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MAURICIO ALFREDO BERNARDINO : DINA DISTRIBUIDORA DE AUTO Autor(es) Réu(s) PECAS LTDA : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 J. Indefiro..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00431-2002

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) CLAUDETI APARECIDA FACCHINI BANCO BANESTADO S-A Réu(s) Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738

CARLA SIOUEROLO 223-5200 PR31689 Adv(s) FOI DESIGNADA A DATA DE 25-09-02,10H15 P- ENCER.DA PROCESSO TRT-PR-021-RT 00488-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALDEMIR APPA

Réu(s) OLVEBRA INDUSTRIAL S-A : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 Adv(s) PR15750

: CLAUDINEI CODONHO 264-1217

PR17295 ... indefiro o requerimento de substituição da penhora e de termino a realização de leilao dos bens...

Detemino tambem a intimacao da executada do despacho de fl. 15 dos autos apartados de AP.- Intime-se novamente a Agravan te a apresentar as pecas indispensaveis a formacao dos autos de AP, no prazo de cinco dias, sob pena de nao seguimento ao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00557-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO LUIZ ZUNINO ALMEIDA Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BCO BRASIL

Adv(s)

: MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094

Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00565-2001

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE DONIZETE SOARES Autor(es) Réu(s)

: DEOLINDO FARDIN : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 Adv(s) Adv(s) ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI PR8550

FOI DESIGNADA DATA DE 15-10-02.AS 14H18 P-AUD.ENCERRAMENTO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00578-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELIAS JOSE TRINDADE

Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI Adv(s) PR23323

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00662-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSEFINA OLIVERO LIMA Réu(s) · SANATORIO MARINGA LTDA Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR 15750

.vista ...calculos apresentados...sob as cominacoes legais

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00685-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ODETE APARECIDA RIBEIRO Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA : OSWALDO AMERICO DE SOUZA Adv(s)

JUNIOR PR17751 SENTENCA- "... julgo PROCEDENTE, EM PARTE ... "

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00693-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLAUDINES MUNHOZ SANCHES Réu(s) BANCO HSBC BAMERINDUS S-A JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA Adv(s) 262-3303 PR23230 CLEIDE A. GOMES RODRIGUES

FERMENTAO PR7627 Autoriza-se o desentranhamento dos documentos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00700-1997 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE MARIA DE OLIVEIRA : COPEL-CIA PARANAEBSE DE ENERGIA Autor(es) Réu(s) Adv(s) SILVIO LUIZ IANUARIO 222-6589 PR15145

: HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587 Adv(s) SENTENCA EMB.EXEC .- "... decido ACOLHER EM PARTE ... "

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00716-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUCIA HELENA D'AQUILA Réu(s) : BIANCHI PISOS LTDA (ME) PISORAMA MATERIAIS

: ROGERIO OUAGLIA 227-0317 PR24583 Adv(s) : DAILYEIEN ZAMPIERI BIANCHI PR29815 vista ...calculos apresentados...sob as cominacoes legais

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00720-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA MARIA ROSA RIBEIRO DO Autor(es) NASCIMENTO ALTOMANI : MUNICIPIO DE MANDAGUARI : ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) Adv(s) 233-3558 PR22146 SENTENCA- "... julgo PROCEDENTE, EM PARTE..."

Processe-se Recurso Ordinario interposto pela re

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00747-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JEFFERSON MARQUES ALVES : CNDB DIVULGAÇÕES BIBLICAS LTDA Réu(s) (ME) : IVO MEN 226-7647 PR28157 Adv(s)

Indefiro o requerimento ... o emprego de meios ardis e artificiosos em casos extremos... nao vislumbro nestes autos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00836-2001 - (8 DIAS) ocal Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA

SIDNEI DE OLIVEIRA SENA Autor(es) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360 Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00878-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DENI JUNIOR DA SILVA AGUIAR COMERCIO DE ESPECIARIAS LTDA (ME)

Adv(s) : 422-2210 PR28327 ANTONIO BEZERRA SOBRINHO (44)

: RENATO RIBECHI PR29679 Adv(s) SENTENCA- "... julgo PROCEDENTE, EM PARTE... "

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00890-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE NAVARRO GONCALVES FILHO Réu(s) MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

: IRMAOS THOM LTDA Réu(s)

: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS Adv(s) LOPES PR25032

J. Defiro a reabertura de prazo...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00892-1992 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSEL ARIZA SANTOS Autor(es) : TOLARDO AUTO PECAS S-A Réu(s) Adv(s) TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095 Manifeste-se a exequente .

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00896-2002 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA VANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA Autor(es) LTDA : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

223-0969 PR9228 ... apresente seus calculos

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00910-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA · ROSA RAMOS GONCALVES Autor(es) ASCENT LOGISTICA LTDA Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA Adv(s) OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR PR17751

SENTENCA- "... decide... ACOLHER PARCIALMENTE...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00914-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARIA MADALENA DA SILVA : ASCENT LOGISTICA LTDA Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA OSWALDO AMERICO DE SOUZA Adv(s) JUNIOR PR17751 SENTENCA- "... decide... ACOLHER PARCIALMENTE...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00950-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) NEUDO APARECIDO BARBIERI Réu(s) MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD SANEPAR COMPANHIA Réu(s) SANEAMENTO DO PARANA ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI

Adv(s) PR29101

Informe a i procuradora da 1a, re o endereco de sua consti

tuinte, ou dos socios, sob pena de expedicao do Edital de Ci

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00966-2002 - (15 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARIA RODRIGUES MIRANDA J ALVES VERISSIMO INDUSTRIA COMERCIO E IMPORT LTDA Adv(s) 3618 PR25164 WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-

apresente seus calculos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01064-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA VERA LUCIA BALLAN SANTOS Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI Adv(s) ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) 233-3558 PR22146

SENTENCA-"... julgo PROCEDENTE, EM PARTE...

"Processe-se Recurso Ordinario interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01106-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SIMONE MARTINS RAMOS : ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 Adv(s) PR13909

Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01133-1994 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : AGNALDO SANTOS ROCHA Réu(s) : GESSOA CONSTRUCOES CIVIS LTDA GESSOART ACABAMENTOS EM : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR7516 J. Manifeste-se a exequente .

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01148-2002 - (5 DIAS)

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA CLAUDEIR JOSE BIRI Autor(es) Réu(s) SONIA REGINA FACHIN Adv(s) ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 .. vista ao autor

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01159-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARIA DE FATIMA JOLI : POLI CORDAS LTDA : DIRCEU VERONEZE 227-3250 PR23285

Adv(s) devem os exequentes optar pela penhora de p.365 ou 16...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01198-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE CARLOS PEIXOTO Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550 vista ao reu.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01202-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · MARIA CALSAVARA MACHADO ASCENT LOGISTICA S-C LTDA MUNICIPIO DE MARINGA Réu(s) Adv(s) Adv(s) ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181 ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146

SENTENCA- ".. decide... ACOLHER PARCIALMENTE...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01205-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARIA DA PENHA GREGOLIN Autor(es) Réu(s) ASCENT LOGISTICA S-C LTDA : MUNICIPIO DE MARINGA : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181 Adv(s) Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146

SENTENCA- "... decide... ACOLHER PARCIALMENTE...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01302-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LEILA DOS PASSOS WASLAWICK : COCAMAR-COOP CAFEIC E AGROPEC Réu(s) DE MARINGA LTDA

: MANOEL BATISTA NETO 226-7289 PR23136

vista a autora para manifestacao...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01315-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI Autor(es)

Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI ALFREDO AMBROSIO JUNIOR (044) Adv(s) : 233-3558 PR22146

Adv(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550 SENTENCA- "... decide... ACOLHER PARCIALMENTE

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01380-2000 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA Réu(s) ZACARIAS VEICULOS DE MARINGA LTDA

Adv(s) : JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO PR15428

anote a CTPS do autor no prazo de 48 horas, pena de fa ze-lo a Secretaria desta VT

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01411-1989 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SUELI PARRON DE ARAUJO CAIRES Autor(es) HERCIMAR COM CALCADOS CONF Réu(s) LTDA (MF) N-P INEZ FURI

: ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-Adv(s) 3618 PR12308

..indefiro o prosseguimento do feito perante este Juizo.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01417-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANTONIO DAMASIO FILHO TAKUMI OKAWA Réu(s) Réu(s) : OKAWA & OKAWA LTDA (AUTO POSTO SOL NASCENTE)

: LUCIENE DAS GRACAS TEIDER 225-Adv(s) 2020 PR 20487

Indefiro o requerimento... conforme orientacao da Corregedo ria Regional.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01473-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA JULIANA APARECIDA FERNANDES Autor(es) Réu(s) RESTAURANTE E LANCHONETE

MONJOLO LTDA : ADEGA ESPACO LIVRE Réu(s) Réu(s) OSMAR FLORIANO

Adv(s) MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094 Manifeste-se

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01509-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO GONCALVES KNUPP Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897 Adv(s) Apresente as pecas necessarias a expedição do Precatorio

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01510-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PAULO GONCALVES RUEL Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897 Adv(s) Apresente as pecas necessarias a expedição do Precatorio

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01552-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SERGIO LUIZ DOS SANTOS LIMA COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE Réu(s) ELETRICIDADE LTDA

Adv(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959

.. vista dos calculos ... sob as cominacoes legais.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01800-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · IONATHAN DE OLIVEIRA (M) LAMB & LAMB IND E COM DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA ANTONIO M DONATO

Réu(s) Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743

J. Vista a exequente.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01801-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANA TEREZA GALINA BANCO DO BRASIL S-A Réu(s) NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 Adv(s) . vista a autora para manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01884-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SUELI ROSANGELA ANTUNES IMOBILIARIA SOL LTDA Réu(s) Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01886-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : OLIVIO FERRAREZE Réu(s) : COMERCIAL A S ALVES S-A Adv(s) TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR 17095

Indefiro. Diligencie a i.procuradora junto a 2a. V.Civel... PROCESSO TRT-PR-021-RT 01033-2002 - (5 DIAS)

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : RENATO GAMA REIS BANCO BANESTADO S-A Réu(s) : BANCO ITAU S-A Réu(s) · SILVANIA MARIA BOLZON PR 12743 Adv(s) CHARLES KENDI SATO 9963-1180 PR21060 Expcionalmente defiro a dilacao de prazo para a apre-

dos documentos por mais 5 (cinco) dias, sob pena de preclu sao e nao de quinze dias. . .

o prazo do autor se iniciara apos a juntada dos documentos complementares pelo reu, do qual sera intim

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01960-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : HAMILTON JOSE BORGES SAMPAIO Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072 se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01990-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE FLORENCIO DA COSTA AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Réu(s) LTDA ATLANTIDA LIMPEZA Е Réu(s) CONSERVAÇÃO LTDA EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONSERVACAO S-C LTD · BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Adv(s) : JAIME PEGO SIQUEIRA 226-3877

mprove nos autos o recolhimento da contribuicao previ denciaria, sob pena de arcar com os honorarios do calculista

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01998-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) OSMAR EMIDIO DE ALMEIDA Réu(s) PAULO MENEGUETTI : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) LTDA Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA

: JOAO BATISTA MENEGHETTI Réu(s) Adv(s) RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

apresente seus calculos

PR18593

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02015-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ELIZA GARCIA SERRANO : BUNGE ALIMENTOS S-A Autor(es) Réu(s) Adv(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02081-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · DELEINA MENDONCA PRIMO : ULIANA & CIA LTDA N-P SONIA MARIA Réu(s) ULIANA Adv(s) PR13036 : JOSE CARLOS TACCOLA 227-6939

Assiste razao, em parte, a executada,

rve a executada o art.884, caput,da CLT.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02103-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : AMAZIAS DE OLIVEIRA CARVALHO Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA

: CARLOS ROBERTO MOREIRA PR18217 Adv(s) Adv(s) PEDRO HENRIOUE DE SOUZA HILGENBERG PR21708 RETIRE ALVARA SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02111-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): PAULO ROBERTO ZANIN Réu(s) E OLIVEIRA FLORES (ME) - N-P DE EMERSON OLIVEIRA

: ROGERIO VERDADE 226-7788 PR15097 Adv(s) apresente seus calculos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02208-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA ALESSANDRO ANDRUCHECHEN Autor(es) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA Réu(s)

ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501 Adv(s) ...determina-se o arquivamento da RT... art.844, CLT...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02267-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : AILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR : FERRARI ANTICORROSAO PINTURA E Autor(es) Réu(s)

Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747

J. Retirem-se de pauta.

Traga o autor copia do contrato social da re...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02278-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANACLEIA AMANCIO VALERIO Réu(s) : IN PARANAENSE S-C LTDA MEDICO IMEP-INSTITUTO : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-Adv(s) 3618 PR 12308

. Assim, indefiro o requerimento da exequente..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02331-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA SIDNEY APARECIDO GOVEA DE Autor(es) SOUZA : MADONNA E AMICO INDUSTRIA DE Réu(s) GENEROS ALIMENTICIOS
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

223-0969 PR9228 J. Retirem-se de pauta

RETIRADA.

... Traga o autor copia do contrato social da re...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02418-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Autor(es) : SEDIVAL BRILHADOR DE ASSIS MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 Adv(s) se a exequente ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02466-1995 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SUELI BUENO FERREIRA SILVA Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A : JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO Adv(s) PR15428 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02507-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ADALGISA DE FREITAS : LIMPINGA LIMPEZA ASSEIO E Autor(es) CONSERVACAO LTDA

Adv(s) PR25723 : REINALDO ORLANDINE 269-6907 SENTENCA- "... julgo PROCEDENTE, EM PARTE...".

'Processe-se Recurso Ordinario interposto pela autora.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02603-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA SILMAR MORAES DE ARAUJO Réu(s)

Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 esclareca a ex PROCESSO TRT-PR-021-RT 02616-1991 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: PEDRO MASSYUKI TERAMON Autor(es) Réu(s) BANCO NACIONAL S-A Adv(s) LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02636-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Autor(es) : INEZ DUTRA Réu(s) SONAF DISTRIBUICAO BRASIL S-A : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 Adv(s) PR20551

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02643-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA

EVILASIO BERTOLDO CANRADI FUND FACULD FILOS CIENCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI

Adv(s) : 222-6031 PR21747 ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO

.. apresentar as pecas faltantes ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02656-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA APARECIDA MARQUES DE SOUZA Autor(es) : HADDOCK ALIMENTOS LTDA Réu(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 J. Defiro a reabertura de prazo...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02692-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO BALTAZAR DOS SANTOS FILHO : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s) 3938 PR9360

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02740-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA · IRINEU ROSSI

Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS Réu(s) FUNC BCO BRASIL

WALTER KRUSE PR15576 Adv(s) Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02776-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CLAUDECIR ARAUJO Autor(es)

SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551

Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02805-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA · IVONE SPENTHOF : BANCO BANESTADO S-A Réu(s) Adv(s) SILVANIA MARIA BOLZON PR12743

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02822-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : VERA LUCIA MARTINS Autor(es) Réu(s) BRASIL TELECOM S-A

FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL Adv(s) PR15539 : SONIA REGINA VIEIRA KHOURY

. emende a inicial..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02949-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LEONARDO GONCALVES Autor(es) JOSE ANTONIO FERREIRA Réu(s) Adv(s) : THEREZINHA SANTOS GANASSIN 223-710 PR20815

Manifeste-se a exequente ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02981-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MILTON FERREIRA DA SILVA CALLI DO BRASIL IND E COM DE MAQUINAS LTDA ALEX PANERARI 222-8783 PR9637

Denego seguimento ao Recurso por intempestividade.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02991-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · ABEL DOS SANTOS FERREIRA SALINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Réu(s) Réu(s) CONSTRUTOR A SEOMA LTDA CONSTRUTORA CG LTDA Réu(s) : PIRELLI CABOS S-A Réu(s) NEC DO BRASIL S-A

: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Réu(s) PARANA S-A

Adv(s) PR13592 : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03051-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CARLOS ALVES DE SOUZA CONTERPAVI CONSTR TERRAPL PAVIMENTACOES LTDA : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s)

3938 PR9360 . infima a diferenca acaso existente, pelo que indefiro o requerimento de atualizacao... sob pena de eternizacao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03063-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA VALDOMIRO RIBEIRO CORTES Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI Adv(s) : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03098-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ROSALINA CLAUDETE BARBOSA Réu(s) MOVEIS LTDA MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARCIO FERNANDO CANDEO DOS Adv(s) SANTOS PR25487

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03101-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLARINDA FELIX DE SOUZA Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Adv(s) LEO MARCOS PAIOLA PR15629 OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 Adv(s) PR19044

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03138-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · IOSIANI CI ECIMARA WENTI AND : JANETE MARIA COSTA ROSA DIAS Réu(s) (ME)

WALTER APARECIDO COSTA 264-0315

Manifeste-se... Obs. guia de retirada a disposicao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03212-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

IDESIO VOLPONI Autor(es) BANCO BRADESCO S-A Réu(s) Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606

Apresente as pecas de que trata o art.590 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03244-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARIA THELMA DE SOUZA TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C

LTDA N-P ELIZABETE Réu(s) : COCAMAR-COOPERATIVA CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA

CONDOMINIO DO ASPEN PARK Réu(s) SHOPPING CENTER

: SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA Adv(s) PR17903

Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03282-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARCOS ZANUTTO Autor(es) Réu(s) : CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS

: NATASHA DE SA GOMES PR29674 Adv(s) vista ...calculos apresentados...sob as cominacoes legais

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03287-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): VILMA ALVES DA SILVA Réu(s) : MARILZA FERNANDES COSTA SILVA CARLOS PINTO PAIXAO PR18115B comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciaria, sob pena de arcar com os honorarios do calculista

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03400-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JAIME LUIZ DE PAULO Autor(es) SERVICOS Réu(s) SERVTEL TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTD

PIRELLI CABOS S-A Réu(s) Adv(s) : VERIDIANA GUILLEN MOREIRA 222-6040 PR31708

OSVALDO ALVES DOS SANTOS SP69862 Adv(s) SENTENCA EMB.DECL.- "...julgo-os IMPROCEDENTES...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03415-2001 - (5 DIAS Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : GENIVALDO DE SOUZA BRAGA : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Autor(es) Réu(s) Adv(s) · VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606

..vista ao autor, do laudo..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03604-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : RAIMUNDO ALFREDO BERNARDINO : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164

apresente seus calculos

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03613-1994 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) ANTONIO ADAURILIO DE ANGELI

: COMERCIAL GENTIL MOREIRA S-A Réu(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389 Manifeste-se a exequente ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03615-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JAIME CORTEZ

Réu(s) : SITES SEGURANCA S-C LTDA SITESE - SISTEMAS TECNICOS DE Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589

PR30945B

Indique o autor o endereco em que funciona o servico de moni toramento de alarmes mantido pela re na sede deste Juizo, pa ra que se aperfeicoe a reintegracao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03641-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GERALDO ALVES FERREIRA Réu(s) JUNQUEIRA : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN Adv(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167

De-se vista a re

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03675-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): IONE DOS SANTOS LIMA Réu(s) RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA N-P JOSE S VERDAN

: MUNICIPIO DE MARINGA Réu(s) Adv(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823

PR9584

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03677-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · SANTO AL BERTO DE CARVALHO RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Réu(s) N-P JOSE S VERDAN

MUNICIPIO DE MARINGA : JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845 Adv(s)

PR21641 Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03721-1996 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : INACIO PINTO DA SILVA MUNICIPIO DE MARINGA Réu(s) MARLENE DE CASTRO MARDEGAM Adv(s) 223-4718 PR17094

Manifeste-se o autor

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03728-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FRANCISCO TEODORO DA SILVA Autor(es) Réu(s) SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ

PR22304 Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03780-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GISLAINE APARECIDA ANTONIO Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 Adv(s) PR19044

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03801-2001 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ROBERTO CARLOS SOUZA DA PAZ Autor(es) Réu(s) CLAUDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Réu(s) Réu(s) : CARLOS ROBERTO RIPOLI - ME Adv(s) PR20852 OSVALDO FARIA DO CARMO 234-1150

"... ciencia ao i, procurador da re do acordo celebrado.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03849-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ISMAEL SOUZA PIRES : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Autor(es) Réu(s) Adv(s) RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

.. no prazo preclusivo de cinco dias, efetuar o deposito dos honorarios previos ou alternativamente, comprovar cabalmente a situacao financeira alegada, sob pena de desistencia da prova.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03852-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SANDRO LUIZ GOMES DA SILVA DISAPEL ADMINISTRADORA DE Réu(s) CONSORCIOS S-C LTDA : DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA Réu(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-Adv(s)

3618 PR 12308

Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03868-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : PAULO DE TARSO SILVA Réu(s) COMERCIAL DE BEBIDAS INGABEER LTDA Réu(s) ZOOCANTE & LEANDRINI LTDA RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516 Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03934-1999 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ALEXANDRE WILSON DE JESUS Réu(s) RESTAURANTE CHE-LIN LTDA Adv(s) 4193 PR21094 RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223-

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03967-1998 - (5 DIAS)

apresente seus calculos ... (FGTS).

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA : CARLOS FRANZOI Autor(es) Réu(s) Réu(s) : LORD EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA : PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A Réu(s) Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

De-se ciencia ao exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03981-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LUIZ CARLOS RODRIGUES : AUGROS DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI 232-2101 PR13302

vista ...calculos apresentados...sob as con

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03984-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): FABRICIO KLEBER CORREA Réu(s) : BUNGE FERTILIZANTES S-A Adv(s) OSVALDO ALENCAR SILVA (43) 324-4810 PR23705

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03996-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : OZIAS GUILHERME DUQUES Autor(es) Réu(s) : ADEMAR MALESKI Adv(s) SILVA PR26697 CARLOS EDUARDO CARVALHO DA

...vista ...calculos apresentados...sob as cominações legais

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04038-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DANIEL FERREIRA DA SILVA : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN Réu(s) IUNOUEIRA

: ROBSON FARAONI DE MELLO PR28772 Adv(s)

Processe-se Recurso Ordinario

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04072-2001

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) ORTUNIO PAULINO DOS SANTOS MARCOS ROGERIO PEREIRA DOS Réu(s)

SANTOS (ME) Réu(s) : MARIVALDO QUEIROZ DA SILVA (ME) : OSVALDO LUĈAS MACHADO Réu(s) Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

3616 PR7516 . retirem-se de pauta... esclareca o autor, em 48 horas se confirma o endereco informado.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04091-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA WALTER FERREIRA DA SILVA Autor(es) Réu(s) : PRIMO VANDANIR BOZELHE Adv(s) PR17730 GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI Adv(s)

PR 23323 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR GUIA DE RETIRADA

LEVANTADA A PENHORA DE FL.156

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04107-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FRANCISCA MARIA DE LIMA CUNHA Réu(s) : M N-P JOSE R.MARIN MARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Adv(s) : GEISON ELIAS FERDINANDI PR33436 SENTENCA- "... decide... ACOLHER PARCIALMENTE.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04120-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550 Processe-se Impugnacao aos Calculos

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04138-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE MARTINS COSTA CONPAVI-CONSTRUCOES PAVIMENTACAO LTDA Adv(s) : 222-6031 PR21747 ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04144-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 02a VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MIGUEL DUENHA GUTIERRE Réu(s) : DEVANIR VIEIRA (ME) UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989

.vista ...calculos apresentados...sob as cominações legais

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04158-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ADEMIR PIZANI : BRASIL TELECOM S-A

Réu(s) Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

Processe-se Recurso Ordinario.

J. Nada a deferir..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04173-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EUCLIDES MUNHOZ BANCO SANTANDER BRASIL S-Réu(s) CLEIDE A. GOMES RODRIGUES Adv(s) FERMENTAO PR7627

Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04174-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VICENTE MANOEL PARRA DA SILVA MUNICIPIO DE MANDAGUARI : JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550 Adv(s) apresente seus calculos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04180-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO DA MOTA CLEMENTE Réu(s) BUNGE ALIMENTOS S-A JOS• GERALDO BERGER PR4309

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04205-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA MARILDA SOUTO DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) BRASIL TELECOM S-A Adv(s) HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527

Processe-se Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04211-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : OZIAS FERREIRA DA SILVA : CONSTRUTORA BRASILIA LTDA Réu(s) Adv(s) : 222-6031 PR21747 ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04244-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: OSCAR SILVERIO : INGA VEICULOS LTDA Réu(s) Adv(s) WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140

Adv(s)

: CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR 18556 . vista as partes ... para manifestacao

Obs. O PRAZO DA RE COMECA EM 23-09-02.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04264-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SERGIO APARECIDO RAMOS Réu(s) ORIENT FLOWERS LTDA Adv(s) ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146

"Denego seguimento ao recurso por deserto

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04327-1996 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LEONILDO JOSE FERREIRA Autor(es) Réu(s) RIO PRETO REFRIGERANTES S-A REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540

"... ciencia ao executado da liberacao acima... comprove o recolhimento das custas processuais e da contribuicao previ denciaria.

Cumpridas as determinações acima libere-se a re o deposito recursal da fl. 319 ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04385-1994 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ALBA MARGARIDA STEFFEN FUGGI Autor(es) : LABORATORIO DE PATOLOGIA SANTO Réu(s) Adv(s) : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS PR20127 ANTONIO S-C LTDA

. Apos a comprovação dos recolhimentos previdenciarios, li

bere-se o deposito recursal (fl. 192) a re.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04413-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARIA DE FATIMA POSSIDONIO : HC DO BRASIL COMERCIO DE Réu(s) CONFECCOES E CALCADOS LTD JOTINA COMERCIO DE MOVEIS E Réu(s) : JO CONFECCOES LTDA : BMG COMERCIO DE CONFECCOES E

CALCADOS LTDA : HG DO BRASIL COM DE CONFEC E Réu(s)

Réu(s)
CALCADOS LTDA
Adv(s)
: ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723

apresentar copia do contrato social da re HG DO BRASIL.. PROCESSO TRT-PR-021-RT 04444-1995 - (8 DIAS)

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DIRCE DE SANTANA E OLIVEIRA Réu(s) · BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Adv(s) SILVANIA MARIA BOLZON PR12743 Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR 17738 SENTENCA EMB.DECL.- "... decido ... REJEITA-LOS...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04448-1997 Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO ALVES DA SILVA Réu(s) : ESPACO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA : ANICI PREMEBIDA 262-8055 PR15501

Adv(s) Quanto ao requerimento de penhora em bens da esposa . indefiro...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04461-1995 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) ADMILSON FERREIRA Réu(s) CEVAL ALIMENTOS S-A Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554 rgos a Execucao

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04717-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE GERALDO FERREIRA Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550 Adv(s) Processe-se Impugnação aos Calculos.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04768-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CICERO DONIZETE DE ANDRADE : DEMETERCO & CIA LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : PAULO DE BEM 223-2561 PR11540

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04815-2000 - (10 DIAS) ocal Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

CRISTIANE DE Autor(es) OUADROS MANSANERA Réu(s) : SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04920-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Réu(s) : A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA : RENATO LIMA BARBOSA (043) 324-2372 Adv(s)

PR 19282 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04942-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

RETIRADA.

Autor(es) : LEONIS GONCALES : COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA Réu(s) Adv(s) HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR 17583 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05051-1996 - (30 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA ARLINDO DUARTE DE OLIVEIRA Autor(es) : IMBUMAR MADEIRAS LTDA Réu(s) Adv(s) ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747 J. Defiro.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05090-1996 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARIA INES MARTINS BAZARIN BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05177-1907 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUCIMARA DA SILVA ALVES GALA APARELHOS ELETRONICOS LTDA Adv(s) · ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431

Manifeste-se a exequente ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05280-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : EDICLEVERSON PAULO DA SILVA Réu(s) C & S INDUSTRIA E COMERCIO DE

Adv(s) : LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES 222-8783 PR11135

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05309-1995 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Autor(es) : LUIZ CARLOS FERREIRA BANCO DO BRASIL S-A WALTER KRUSE PR15576 Adv(s) se Agravo de Peticao... ciencia de fls. 525

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05314-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): IVONE POSSIDONIO DA COSTA Réu(s) IMP INSTITUTO MARINGAENSE DE PESQUISAS S-C LTDA

: EDITORA MIL E PUBLICIDADE S-C Réu(s) LTDA : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO Adv(s)

PR21700 Manifeste-se a exequente ...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05325-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CICERO RODRIGUES DA SILVA Réu(s) : COCARI-COOPERATIVA CAFEICULTORES DE MANDAGUARI DOS Adv(s) : ROBERTSON ALVES MENDONCA 233-

8800 PR14657 Defiro ... reabertura de prazo a re...

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05356-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 02a VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE ABREU Réu(s) ROSSTEC SERV TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ROCADAS

: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226 Adv(s) 3938 PR9360

Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05365-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JULIANA CAMPOS RUAS : LOJA BRITES PRESENTES LTDA : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 Réu(s) Adv(s)

PR17295

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05369-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE GONCALVES MASTER CHEMICAL IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA

Adv(s) PR22244 : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI

Manifeste-se a exequente ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05405-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCOS ROBERTO DOS ANJOS LIMA SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801 Adv(s) Processe-se Embargos a Execucao.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05419-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ CARLOS FRANCO SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618

apresente seus calculos ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05746-1995 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : WANDER BORTOLETO : DEMORI & MARTINS LTDA Réu(s) Réu(s) : ANTONIO CELSO PIRES MARTINS Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095

Indefiro.Diligencie o exequente junto ao Juizo Falin

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06098-1995 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) MARCIA APARECIDA REZENDE E SILVA · BANCO DO BRASIL S-A Réu(s)

NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 Adv(s) ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06472-1995 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

VALTER LUIS RIGONI Réu(s) BANCO REAL S-A Réu(s) CIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO (SUL)

: ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297 . vista (fls. 790).

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06472-1999 - (5 DIAS)

Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA NIVEA MARIA MOMI Autor(es) ONOFRE PIERINI Réu(s) Réu(s) · DANIR CAPOIA GARCIA

Adv(s) RUI AURELIO KAUCHE AMARAL PR11295A

Manifeste-se a ex

Autor(es)

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06487-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SUELY PAULA HEGETO Réu(s) CENTRAL BRASILEIRA DE

AGENCIAMENTO DE SERVI•OS LTD
Réu(s) : EDIVALDO JOS• ZOTTO Réu(s) : IZILDINHA DE SOUZA LIMA : S•RGIO ROBERTO VARELA Réu(s) Réu(s) Adv(s) KERLY CRISTINA CORDEIRO (FONE-226-4664) PR23655

: SERGIO RICARDO MELLER PR28274 Adv(s) Vista... (fl. 378).

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06492-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALDIR MODESTO NUNES Autor(es) Réu(s) : CHURRASCARIA GALETO SULINO LTDA Adv(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928 Manifeste-se a exequente ..

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06667-1996 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE MARIO GOMES DOS REIS : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E Réu(s) ALCOOL CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523 comprove nos autos o recolhimento da contribuicao previ-

denciaria... Apos a comprovação, levante-se o saldo do depo-

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06886-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MERCADORAMA S-A Autor(es) SINDICATO DOS EMPREGADOS NO Réu(s) COMERCIO DE MARINGA : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 Adv(s) PR12725 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06903-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA NADIR FATIMA MOREIRA Autor(es) Réu(s) : SUASSU FASHION MODAS Adv(s) PR19044 : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618

Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07028-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) ANGELO VENILTON MATIAS Réu(s) FRIMENDES CURTUME COMERCIO DE COURO LTDA ASCOMEX COMERCIO DE COUROS LTDA

: ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942 Adv(s)

Manifeste-se a exequente

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07127-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELZA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA Réu(s) TOYO DIESEL VEICULOS LTDA : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-Adv(s) 3618 PR11928 J. Manifeste-se a exequente .

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07304-1997 - (5 DIAS)

Local Atual: 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LUCIANO ANTONIO ZANELATO Autor(es) AUGUSTO

RECICLART COMERCIO Réu(s) RECICLAGEM DE BORRACHA LTDA

: ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-

. comprove o executado a atual situação do veiculo

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07332-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DULCE VERRI RIBEIRO

BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR122U1 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07730-1996 - (10 DIAS) Local Atual: 02a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA · EURIPES DE SOUZA RODRIGUES : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-Réu(s) Réu(s) JOAO BATISTA MENEGUETTI : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s)

LTDA : MARIA MARCIA FERREIRA LOPES 218-1922 PR16835

Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE VSa. GUIA DE RETIRADA

> 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030043-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-661-ACPg 00031-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGA : FRANCISCA BERNARDO RIBEIRO

Réu(s) (ESPOLIO) Adv(s) PR13575 : MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372 : MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA Adv(s)

222-8861 PR21570 DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00019-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : DURVALINO MAGRO SUPERMERCADO : MAURICIO KENJI YONEMOTO PR17533 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 01217-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA · MITHER MEDEIROS IUNIOR Requerente(s) ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA Requerido(s) Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR 13909

VISTA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-661-CS 04857-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Requerente(s) Requerido(s) : CLEUMA MUNIZ DO LAGO BANCO MERIDIONAL S-A : JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO 224-0109 Adv(s) PR24355B

DOS EMBARGOS INTERPOSTOS E DOS CALCULOS PROCESSO TRT-PR-661-CS 05008-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Requerente(s) : SANDRA SIQUEIRA Requerido(s) C LTDA : CENTRO MEDICO SAO FRANCISCO S-

: NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 Adv(s) PR 19043 DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00073-2001 - (10 DIAS)

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA EXECUTADO (S) - ART PLUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA EXECUTADO (S) - PEDRO AUGUSTO CORREA

CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562 VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00027-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ITAMAR CICERO BACK : LINDOMAR APARECIDO CORREA Embargante(s) Embargado(s) Adv(s) MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094

3938 PR9360

TESTEMUNHA CASSIO.

VISTA DO DOCUMENTO JUNTADO PELO EMBARGANTE

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00046-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : FIACAO MANDAGUACU INDUSTRIA E Embargante(s) COMERCIO LTDA

Embargado(s) : CLAUDEMIRA MENDES DE PAULA : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA 245-Adv(s) 2162 PR13565

ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. NO SILENCIO COSIDERAR-SE-A ENCERRADA A INSTRUCAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00061-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : JOSELINO DE PIERRI

: J ALVES VERISSIMO IND COM E Reclamada(s) IMPORTAÇÃO LTDA

: LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 Adv(s) PR 19965

VISTA DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00246-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : VERIDIANA GIROTTO

Reclamada(s) : LUCIENE S NAZARET - NO BANCO Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR 17107

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS A DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00306-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : MARLY PATERLINI RODRIGUES

: BANCO ITAU S-A : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Reclamada(s) Reclamada(s)

Reclamada(s) EMBRASIL-EMPR BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS

: LUCIANA JORDAO BABORA PR32593 Adv(s) DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00469-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : EDNA JOSEFINA VAROTTO : OLINDA DE VASCONCELOS MARTINS Reclamada(s) Adv(s) : ELSON DE SOUSA FONSECA PR29650
"INDEFIRO,PORQUE NA JUSTICA DO TRABALHO OS BENEFICIOS DA IUSTICA GRATUITA NAO SE ESTENDEM

AO EMPREGADOR, INTELIGENCIA DO ART.14 DA LEI PROCESSO TRT-PR-661-PS 00546-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CORINA GONCALVES DOS SANTOS : MARGARETH HELENA ETGES DA Reclamante(s)

Reclamada(s) CUNHA : FATIMA BIGNARDI SANDOVAL 227-

DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00783-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA JOEL DOS SANTOS

: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTA Reclamada(s) ELIZA

NERZIDIO ANTONIO BONASSIM Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146

EMENDAR A PETICAO INICIAL, FAZENDO CONSTAR O NUMERO DO CNPJ. CPF OU RG DO REÚ.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01244-2001 - (30 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : ANTONIO INACIO DA SILVA Reclamante(s) Reclamada(s) CBA COMERCIAL BRASILEIRA DE ARAMES LTDA

Reclamada(s) : WALDEMAR F BANNWART : CELIO PUGLIESE JUNIOR : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880 Reclamada(s) REOUERER O OUE ENTENDER DE DIREITO.

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE CAETANO DE SAL : CBA COMERCIAL BRASILEIRA DE Reclamada(s) ARAMESITDA

: MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01267-2001 - (30 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : GISELMA ALESSANDRA DA SILVA CBA COM BRAS ARAMES LTDA N-P WALDEMAR BANNWART : CBA COM BRAS ARAMES LTDA N-P Reclamada(s)

CELIO PUGLIESE JR

: MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01395-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : WELLENTON EUCLIDES DE LIMA Reclamada(s) · FXCLUSIVA FLORES LTDA (MF) Reclamada(s) : SONIA APARECIDA DOS SÁNTOS MAR•AL : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

INDEFERIDO O PEDIDO. CONFORME DESPACHO DE

PROCESSO TRT-PR-661-PS 01562-2001 - (30 DIAS) ocal Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: LUCIANA APARECIDA PEREIRA : ARNALDO U MARTINS Reclamada(s) : RICARDO COSTA BRUNO 973-4294 Adv(s) PR26321

VISTA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA DRF

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00004-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADEMIR FERNANDES

LATINA VEICULOS LTDA : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO Adv(s) PR21656

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00043-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELISANGELA FERREIRA RICAS

: O M TRABUCO DA SILVA : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 Adv(s) PR25353

DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00140-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : HELIO FERREIRA MARTINS Autor(es) ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO Réu(s)

E INDUSTRIA LTDA : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 Adv(s)

PR13909

VISTA DA ADEQUAÇÃO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00163-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALDECIR CREMA

: GRUPO EDUCACIONAL MEGA S-C

LTDA : CRISTIANNE GANEM KISNER 226-4664 Adv(s)

PR21702

DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00227-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ZITO NASCIMENTO DE AMORIM : SCATAMBULO & CIA LTDA Réu(s) Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR 18556 DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00234-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : DAVID DELIZETE MOREIRA SCATAMBULO & CIA LTDA Réu(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-Adv(s) 3230 PR 18556

DOS CALCULOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00238-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLODOALDO ALEANDRO GARCIA SCATAMBULO & CIA LTDA Réu(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-Adv(s)

3230 PR18556

DOS CALCULOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00278-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : NELSON ALVES

Réu(s) SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-Adv(s)

3618 PR 11028 Adv(s)

2470 PR19952 DA SENTENCA PROLATADA E DO RECURSO INTERPOSTO PELO REU.

: ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00282-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es)

: VILSON JOSE GONCALVES ARAUJO : LOJAS AMERICANAS S-A Réu(s) Adv(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR 12725

PROCEDER A ADEQUAÇÃO AO ACORDÃO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00387-1995 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ROBERTO CARLOS COTRIM USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E

ALCOOL : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN Réu(s) JUNQUEIRA

Adv(s) : VANDERLEI FERREIRA 227-2400 PR16651 : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS Adv(s) REIS PR17167

DA SENTENCA PROLATADA, REFERENTE IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00509-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENEDITO DAVID

EDC MANHATAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CONSTRUCOES

Réu(s) : TIZZA CO! PAVIMENTACOES E SANEAMENTOS LTDA : RONALDO ALESSANDRO VICTOR 223 Adv(s) 4193 PR21094

INDICAR O PARADEIRO DO VEICULO PARA REALIZACAO DA PENHORA.

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE AILTON ANTONELLI

LINEA D'ART MOVEIS PROJETOS E DECORACOES LTDA

: RUBENS OTTOBONI Réu(s) Adv(s) PR23352 : ADILSON REINA COUTINHO 262-8055

VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00540-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA LUIS APARECIDO DO NASCIMENTO Autor(es) Réu(s) FRANZOI & FRANZOI LTDA Réu(s) VICTORIO FRANZOI EDSON ISRAEL FRANZOI Réu(s) : EDVALDO KENIDES FRANZOI Réu(s) Réu(s) CASSIA DENISE ERANZOI : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s)

VISTA DA PETICAO PROTOCOLADA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00546-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GENI GOMES DA SILVA SANTOS ROCHA & PROFETA LTDA Réu(s) Réu(s) : REGIS ALAN BAULI FONE- (044) 224-Adv(s)

0308 PR25747 DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA A

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00631-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: DIRCELIA PEREIRA OSCAR MARTINS COLORADO (ME) Réu(s) Réu(s) SOBRATEX SOCIEDADE BRASILEIRA TEXTIL LTDA

: ANTONIO CARDIN (044)323-2198 Adv(s) PR9104

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00716-1999 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SIDNEIA BORSARI Réu(s) : EXECUTIVO NACIONAL DE COBRANCA S-C LTD ORGANIZACAO

: ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897 Adv(s) VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00753-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · OSVALDO ZANON

VIACAO GARCIA LTDA Réu(s) Adv(s) : IVANI SIRIANI DA SILVA 223-4318 PR12731

: DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA Adv(s) DAMAS PR20127 DA SENTENCA PROLATADA, REFERENTE EMBARGOS A

EXECUCAO. PROCESSO TRT-PR-661-RT 00763-2002 - (5 DIAS)

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE BOGO FRIGORIFICO MADRID S-A : CATARINA APARECIDA CABRIOTTI Adv(s) 226-7662 PR18558

DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00834-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : GENIVAL MIRANDA DE ARAUJO : REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA Réu(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES Adv(s) 223-0969 PR9228

VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00907-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADHEMAR BELEI Réu(s) CONDOMINIO EDIFICIO NISHIYAMA : LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI Adv(s) PR20461

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00913-1996 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : REGIANE RODRIGUES BRAGA

VISTA DA PETICAO PROTOCOLADA PELO AUTOR

Réu(s) IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s)

Adv(s) PR17738 : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020

REQUERER O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00929-1998 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VANDERLEI ARAUJO : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Réu(s) Adv(s) CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627 ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01052-1997 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : OTINO ALVES PEREIRA Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIO E INDUSTRIA L'IDA : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315

VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LAERCIO BERNABE

BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A Réu(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 Adv(s) PR15743

DOS EMBARGOS INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01394-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARIA DO SOCORRO NAKANO Autor(es) Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743 VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR. SILVANIA MARIA BOLZON PR12743

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01414-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) NELSON CONCHAO

Réu(s) RETIFICADORA NORDIESEL LTDA (ME) Adv(s) PR24757 : ALICE STELA DE SOUZA PUZI 227-8090

VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01606-1997 - (30 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JUCELINO ALVES DA SILVA Autor(es) : ADEMAR APARECIDO CAPELLE Réu(s) Adv(s) 223-0969 PR9228 : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01776-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

REOUERER O OUE DE DIREITO.

PEDRO JOAO VITALINO GELITA DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) WALTER ALEXANDRINO PR11417 Adv(s) CECILIA YAE KURODA 226-4525 PR20488

DO RETORNO DAS NOTIFICACOES ENCAMINHAS AS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01787-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCOS SILVESTRE DA SILVA SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA : BLANCO & GUIRRO LTDA Réu(s)

Réu(s) : BOASAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s)

3938 PR9360 DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA A TESTEMUNHA SILVIA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01801-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANDREIA GOES DE CASTRO Réu(s) ABILAS IND COM DE CONFECCOES LTDA N-P JOSE M AVILA
Réu(s) : DOMINGOS APARECIDO ABILAS

Réu(s) : JOSE MARIA AVILLA : SIMONE BOER RAMOS 225-1616 PR19534 DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01816-2001 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) MIQUELETE · SEBASTIAO SIMOES OFICINA (ME) Réu(s) VANILDA RAYMUNDO SIMOES (ME) Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR 12308 DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01828-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA · PAULO SERGIO RODRIGUES DOS

AURI VERDE ALIMENTOS E Réu(s) EMBALAGENS LTDA : IRAN NEGRAO FERREIRA 224-5418 Adv(s) PR7209

CERTIDAO PARA HABILITACAO DE CREDITOS JUNTO A MASSA FALIDA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01864-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA MILTON SERGIO DOS SANTOS Autor(es) : UNIAO RESGATE E LOCACOES S-C Réu(s) LTDA Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989

PR15743 VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01892-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ODAIR BARBOSA

Réu(s) MADRI LTDA) : JOSE ARNALDO PONTIN (MADEIREIRA

Réu(s) JOSE ARNALDO PONTIN JUNIOR (MADEIREIRA MADRI LTDA)
Adv(s) : MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372

VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01930-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SILVIO SOUZA ALVES Réu(s) : SI IMOBILIARIOS LTDA SALINA EMPREENDIMENTOS

: CONSTRUTORA SEOMA LTDA Réu(s)

TELECOMUNICA•åES DO PARANµ Réu(s) LTDA(RT 3939-98) LUIZ EDUARDO CHOMA FONE-(041)233-7189 PR16514 : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-Adv(s)

1562 PR26257 DA REELABORACAO DOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01945-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELZA ASSUNCAO DIMARTINI CASTILIERI Réu(s)

Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL

: ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO Adv(s) PR21700

DA IMPUGNACAO A ADEQUACAO, APRESENTADA PELO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01984-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : APARECIDO GOMES DE ALMEIDA Autor(es) BRITO RORATO & CIA LTDA MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669 Adv(s) VISTA DA PENHORA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02000-1998 - (30 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SEBASTIAO CIRIACO DA SILVA Autor(es) Réu(s) MEIA VIDA COMERCIO DE PNEUS

LTDA WALTER REIS PANONT Réu(s)

Réu(s) : CINIRA JOSEFINA GANDOLFI PANONT WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140

VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02164-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ALCIDES MENDONCA BF UTILIDADES DOM•STICAS LTDA Réu(s) Adv(s) : LUCINDA BENTO FARIA (41) 225-6138 PR14164 Adv(s) ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 DO RETORNO DOS AUTOS DO E.TRT E DO ALVARA
JUDICIAL A DISPOSICAO DA RE, PARA LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02206-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: ALDO BORGUI Autor(es) : BANCO BRADESCO S-A Réu(s) Adv(s) PR24098 SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02313-1994 - (10 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : OSMAR BERNARDO DA SILVA Autor(es) INGAESTACA SONDAGENS E Réu(s) FUNDACOES LTDA

: APPARECIDO CALIJURI : WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA Adv(s) 3025-7169 PR21033

VISTA DO LAUDO JUNTADO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02341-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VITOR AUGUSTO MARQUES Réu(s) : PICININ & TAVARES LTDA SERGIO LUIZ TAVARES Réu(s) : JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA 225-5856

Adv(s)

DA SENTENCA PROLATADA E DO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02411-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA FLAILTON JUSTINO ALVES Autor(es) Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA Adv(s) RUI SCUCATO DOS SANTOS PR18332 : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 Adv(s) PR30945B DA SENTENCA PROLATADA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02554-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE GUIMARAES DOS SANTOS Réu(s) J A VITAL & CIA LTDA (ME) A J CARDOSO & MACIEL LTDA (PINTURAS HORIZONTE) Réu(s) · IOSE ÁPARECIDO VITAL ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO Adv(s) 222-6031 PR21747

INDICAR BENS A SEREM PENHORADOS, ANTE

CERTIDAO DE FL.115.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02606-1998 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENEDITO FERREIRA JOSE PRATTI

: ANTONIO PRATTI Réu(s) Adv(s) : FABRICIO CASSIO DE CARVALHO

GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02661-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: MARIE CRISTINA YANAGUIDA WEBER : FARMACIA KAKOGAWA LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) : FARMACIA NOGUEFARMA LTDA ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747 VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02677-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ALZIRO PINHEIRO DE ALMEIDA AURI VERDE ALIMENTOS EMBALAGENS LTDA

: ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897 VISTA DA CERTIDAO DE FL.209.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02851-2002

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUSA Autor(es) PERILO E SOUZA LTDA (ME) Réu(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS Adv(s) LOPES PR25032

RETORNO NOTIFICACAO INICIAL ENCAMINHADA AO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02869-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FERNANDO SHIGUEO TERAMATSU NET MARINGA LTDA : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555 Adv(s)

PR12191 CONCILIACAO PREVIA,

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02873-2001

CONF.DESPACHO DE FL.135

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) PAULO OTAVIO ANTONIO

Réu(s) BANCO BANESTADO S-A Réu(s) BANCO ITAU S-A

MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201 : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-Adv(s) 4242 PR13926

DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA O DIA 18-09-2002, AS 14-25 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02885-1996 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADEMAR JOSE VIEIRA

Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR 18094

DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02905-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: FRANCIELE PAULINO Autor(es) : ELZA APARECIDA DOS SANTOS Réu(s) MOLIANI

WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 Adv(s) PR11140

EMENDAR A PETICAO INICIAL, INFORMANDO O NUMERO DO CNPJ, CPF OU RG DO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02911-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA Réu(s) LTDA

: INDUSTRIA DE BEBIDAS QUEFREM Réu(s) LTDA : DISBEMAR DISTRIBUIDORA DE

BEBIDAS MARINGA LTDA
Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801 EMENDAR A PETICAO INICIAL, INFORMANDO OS REUS

QUE DEVERAO CONSTAR NO POLO PASSIVO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02932-2001 Local Atual: 03a VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE ALEXANDRE Autor(es)

Réu(s) : ASSOC DOS MORADORES AMIGOS DO CONJUNTO MARIALVA I

: MUNICIPIO DE MARIALVA Réu(s) : DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA Adv(s)

265-1640 PR28442 : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s)

3616 PR7516 DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA O DIA 29.10.2002, AS 10-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02982-2001 - (30 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA Réu(s) : CBA COMERCIAL BRASILEIRA DE ARAMESITDA

CBA COM BRAS ARAMES LTDA N-P Réu(s)

CELIO PUGLIESE JUNIOR : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03016-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : JOSE RODRIGUES PEGO GUINOZA & CIA LTDA Réu(s) Réu(s) : RINKO GUINOZA TAKEME GUINOZA

Réu(s) Adv(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584

DA REELABORACAO DOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03042-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): PAULO VERGILIO ROBERTI Réu(s) BANCO BANESTADO S-A ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR 14658 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03198-2001 - (16 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARIA BENEDITA ALVES MANTOVANI

Réu(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI JOSE JORDAO BELEZE 233-1214 PR7550 Adv(s) DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03219-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADMILSON FERREIRA CANARIO : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s)

LTDA : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 Adv(s) PR15734

DA GARANTIA DO JUIZO PARA O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03306-1995 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : GETULIO ISSAMU ONISHI BANCO DO BRASIL S-A Réu(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI (044)523-Adv(s)

3748 PR11850 DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO E DA GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03319-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: JUAREZ RODRIGUES : FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA Réu(s) Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-

3618 PR12308

DA REELABORAÇÃO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03334-2001 - (30 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : QUITERIA PEREIRA DA SILVA SANTOS Réu(s) ELZA TURQUINO Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR 23400

PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, PENA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03372-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ CARLOS BOESE Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) PR17738 LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03457-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSE ANTONIO SARRES : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A Réu(s) Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA BRASIL S-A

AURI VERDE ALIMENTOS E Réu(s) EMBALAGENS LTDA

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR7516 VISTA DO LAUDO PERICIAL.

DAS DESPESAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03473-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Adv(s) : 2255044) PR14305 DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA (041-DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03818-1994 - (30 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSIANI HELENA DA SILVA Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE SARANDI Adv(s) : 232-2101 PR13302 MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PARA PAGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03819-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ALBERTO GONCALVES DA SILVA Réu(s) ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s) Réu(s) LTDA TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s)

Réu(s) BANCO BANESTADO S : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR7516

VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA CEF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03930-1995 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE FERNANDES DA SILVA Réu(s) LTDA : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C

EMPRESA DE TRANSPORTES Réu(s) ANDORINHA S-A

JAMES DANTAS PR27512 Adv(s) GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SOLANGE BELASCO PEREIRA RAFAELI

BANCO AMERICA DO SUL S-A Réu(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 Adv(s) PR7831 DOS EMBARGOS INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04014-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOSEFA GORETH MARTINS DA SILVA Autor(es) Réu(s) NUTRISELF SAPORE COM DE REFEICOES COLETIVAS LTDA
Réu(s) : GONZALEZ & SENDESKI LTDA Adv(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04119-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ADRIANA DE SOUZA ESPIN : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE MARINGA Adv(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PR9584 DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04132-1997 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SANDRA DE FATIMA CARLESSI UE : SANDRA DE FATIMA CARLESSI UEJO Réu(s) UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888

Adv(s) PR17730 EDERALDO SOARES PR4181

DA SENTENCA PROLATADA, REF.IMPUGNACAO AOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04141-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : IDARIO LUIZ DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) : BALFAR S-A

Réu(s) TABORDAIRES COMERCIO E SERVICOS LTDA Adv(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04165-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MANOEL ANTONIO DAVI GRUPO AGUIA DOURADA LTDA Réu(s) MARCOS ANTONIO DA SILVA Réu(s) : INEZ APARECIDA BARBOSA Réu(s) Adv(s) ADELCIO IOSE ZENNI 227-2882 PR3313 RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s)

3616 PR7516 DA DECISAO PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04272-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADMIR SANDER

: BANCO BRADESCO S-A Réu(s) VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 Adv(s)

VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04292-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) ROSELI MARIA PAIOLA Réu(s) BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) PR18096 MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04415-1996 - (15 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : JOAO MENEGUELLO : BANCO BRADESCO S-A Autor(es) Réu(s) Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566

PROCEDER A ADEOUACAO DOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04429-2000 - (15 DIAS Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : VADSON AVANCINI PALMA : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Autor(es) Réu(s) PARANA S-A Adv(s) 1562 PR26257 : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-

GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04664-1995 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : HISSAKAZU MASAKI Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A Adv(s) WALTER KRUSE PR15576

DA ADEQUACAO DOS CALCULOS. PROCESSO TRT-PR-661-RT 04698-2000 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : ADIR DOS SANTOS SAMPAIO Réu(s) LTDA BRINGER ELETRO ELETRONICOS Réu(s) : K SMART IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA : KAMAL FAYAD

Réu(s) Réu(s) : ALBERTO ANTONIO DEZANETTI Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR 12308

VISTA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04919-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ARIOVALDO SPADOTTI USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA

: SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 Adv(s) PR 15145

DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04924-1995 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SILVIO APARECIDO DIAS SOARES Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS

COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS SOB PENA INICIAR-SE A EXECUÇÃO PELOS VALORES CORRESPONDENTES.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05001-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANESIO DIAS CHAMPION : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA Réu(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 Adv(s)

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05120-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): PAULO SERGIO MUNHOZ : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : GILMAR TADEO TRE' PR17730 DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO. GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05141-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) NOVAIS : MARIA APARECIDA BARBOSA DE : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s)

Adv(s) DOMICELA TRYBUS S. PAIOLA (041-2255044) PR 14305

VISTA DA MANIFESTACAO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05500-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA : MANOEL MESSIAS DIAS : PAULO MENEGUETTI : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES Autor(es) Réu(s) Adv(s) PR19955 DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05621-1999 - (10 DIAS Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : VALDEMAR GOMES DE LARA Réu(s) : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA Adv(s) :ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05793-1998 - (15 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANSELMO BRANCO DA SILVA Réu(s) : MORADIA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DE MARINGA : DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA Adv(s) PA 7 PR 24453 GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05840-1997 - (10 DIAS) Autor(es) : AUTO ESCOLA MARANATA S-C LTDA

Réu(s) : AUTO ESCOLA MARANATA S-C LTDA Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308 VISTA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA DRF.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05842-1995 - (8 DIAS) Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : PEDRO BEZERRA DE LIMA SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA WALDEMAR DE MOURA JUNIOR 262-2902 PR16653 DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06419-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : NILCE CALDERONI : TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO Réu(s)

PARANA S.A Adv(s) PR16639 : MARINO ELIGIO GONCALVES 222-6589

: MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA Adv(s) PR18096

DO RETORNO DOS AUTOS DO ETRT COM ALIMPROVIDO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06628-1996 - (10 DIAS) Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · REGIANE MARA GONCALVES REGIANE MARA GONCALVES R A A TAIT CONFECCOES (ME) ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO COMPROVAR COMPOSICAO SOCIETARIA EXECUTADA BEM COMO NUMEROS CPF E CNPJ DA EMPRESA

> 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030044-2002

FICA V SA NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM PEDRO II, 575 - CENTRO, EM MARINGA-PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO CONSIGNADOS, O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02539-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SEBASTIAO AGOSTINHO NASCIMENTO

BARSAGLIA & CIA LTDA : E S RUIVO & CIA LTDA : PAULO HENRIQUE BARSAGLIA Réu(s) Réu(s) Réu(s) PAULO HENRIQUE BARSAGLIA IUNIÓR

: CARLOS ALBERTO BARSAGLIA : EVANDRO SETT RUIVO Réu(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-Adv(s) 3618 PR11928

AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 08-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02611-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DELENILSON DA SILVA VALDAR MOVEIS LTDA : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-

AUDIENCIA DIA 22-10-2002, AS 13-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02615-2002

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLAUDIONOR DE BARROS Réu(s) TAKEO INOUE MAURO FAIDIGA PR17371

AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02735-2002 Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · VALDECIR TEOFILO DE AGUIAR : COCAMAR COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA

: ELOI SILVA 3025-7663 PR13916 AUDIENCIA DIA 22-10-2002, AS 13-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02748-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : RIENDERSON GONCALVES DA SILVA MARINGA NAUTICA INDUSTRIA E Réu(s) COMERCIO LTDA

Réu(s) LTDA : ART GLASS INDUSTRIA E COMERCIO : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO Adv(s)

PR21700

AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02874-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA · IVANIR RAMOS DA SILVA Autor(es) Autor(es) : IVANIR RAMOS DA SILVA
Réu(s) : COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : ELETRO NORTE MATERIAIS E
CONSTRUCAO ELETRICA LTDA
Réu(s) : P S DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Adv(s) LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR 12605

AUDIENCIA DIA 15-10-2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02879-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : VANDERLEI QUEIRATO BUENO : SILVEIRA MAIA PARTICIPACOES E Autor(es) Reu(s) SILL ELLI EMPREENDIMENTOS LTDA Adv(s) : ARISTEU VIEIRA 226-0685 PR16573

AUDIENCIA DIA 16-10-2002, AS 14-20 HORAS.

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : NILTON CEZAR FERIANI AURI VERDE ALIMENTOS E Reu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA (MF) Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

BEBIDAS LIDA : TRANSPLAMELO TRANSPORTES LTDA : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES Réu(s) Adv(s) 223-0969 PR9228

AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 08-40 HORAS E DO DESP.FL.33.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02887-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LACIR BENTO BROLESI Autor(es) Réu(s) GLAXO WELLCOME S-A

Réu(s) : JANSSEN FARMACEUTICA Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 P AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 13-30 HORAS. : JANSSEN FARMACEUTICA LTDA : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02891-2002

| TROCESSO | TRANSPORT | TRANS AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 13-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02894-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ OLEZIO SAVIAN : I M PONCIANO & CIA LTDA Réu(s) Réu(s) SANEPAR COMPANHIA DE SANÉAMENTO DO PARANA

CLAUDINEI CODONHO 264-1217 AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 13-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02899-2002

Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) : GILMARA CAMPOS CARNELOSSI : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 14-20 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02903-2002

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AURELIO FRANCISCO DA SILVA
RÉU(s) : ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO Réu(s) BRASIL S-A Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA Adv(s)

: APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032 AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 08-45 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02913-2002

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) Réu(s)

: EDIR VAZ TEIXEIRA : MAGAZINE LUIZA S-A : MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-Adv(s) 6589 PR 19039

AUDIENCIA DIA 21-10-2002. AS 08-55 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02917-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSICLER DE OLIVEIRA CONCEICAO Réu(s) Réu(s) : CZEZACK & ASSIS LTDA (ME) : PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713

AUDIENCIA DIA 22-10-2002, AS 08-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02923-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LINDO SERGIO DOS SANTOS Réu(s) : FENIX DISTRIBUIDORA LTDA WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-

Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNA 3618 PR25164 AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02927-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JULIANA DARELLI SOCIEDADE EDUCACIONAL Réu(s)

DRUMMOND S-C LTDA Adv(s) PR19027 : LAURICI PELEGRINI JUNIOR 227-2225

AUDIENCIA DIA 22-10-2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02932-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): VANESSA ADRIANA LAVEZO DECEMTE INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) : DEC TEXTEIS LTDA (ME)

: ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 AUDIENCIA DIA 22-10-2002, AS 14-00 HORAS E DO

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02935-2002 Local Atual: 03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CLEIDE PEREIRA CAVALCANTI : MADONNA INDUSTRIA DE GENEROS Autor(es) Réu(s) : MAI ALIMENTICIOS LTDA

: EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167 Adv(s) AUDIENCIA DIA 21-10-2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02937-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): ROVILSON JOSE ARANTES : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO

Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 AUDIENCIA DIA 22-10-2002, AS 13-40 HORAS.

03a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030045-2002

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDI MENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO RELATIVO AO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO, NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS (02), NA FORMA DO ART. 822, H, DA CLT. O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA AROUIVAMENTO DO PROCESSO FICAL RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00761-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : DALVA CANONIO FENELON
Reclamada(s) : CONFECCOES ATACADO E VAREJO DEL REAL LTDA : ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO Adv(s)

PR21700 AUDIENCIA DIA 26-09-2002, AS 13-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00765-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : LEONILDO ARVELINO DA SILVA : ASSOCIACAO COMUNITARIA ITAMBE : PAULO SERGIO LOPES (044) 252-3323 Reclamante(s) Adv(s) PR25433

AUDIENCIA DIA 26-09-2002, AS 13-45 HORAS

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : ZENAIDE ALVES PEREIRA Reclamada(s) :
GEORGETO LTDA RESTAURANTE E LANCHONETE : LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT Adv(s) 3026-6680 PR24889

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00774-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : LUSIA LOURENTINO DA SILVA Reclamada(s) : VERA LUCIA LEMES DA SILVA Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR 25353

AUDIENCIA DIA 26-09-2002, AS 14-15 HORAS

AUDIENCIA DIA 26-09-2002, AS 14-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00778-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : VALDIR DONATI : CECILIO & ARAUJO LTDA Reclamada(s) Adv(s) PR25353 KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 AUDIENCIA DIA 03-10-2002. AS 13-15 HORAS

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00779-2002 Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

: VAGNER ROGERIO IMBRIANI ALVES Reclamante(s) : TRANSFELINI TRANSPORTES LTDA clamada(s) (ME) : CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO Adv(s) 223-4568 PR13593

AUDIENCIA DIA 03-10-2002, AS 14-15 HORAS.

Local Atual: 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : ADEIR CLAUDIO DA SILVA Reclamada(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PINELI LTDA : J B CONSTRUCOES LTDA : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 Reclamada(s)

Adv(s) PR5389

AUDIENCIA DIA 03-10-2002, AS 14-00 HORAS

04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 040020-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00021-2002 - (8 DIAS) FROCESSO INFER-002-ACF 90002-12-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : AUTO TECNICA DIESEL LTDA Réu(s) : ANTONIO CARLOS FERREIRA Réu(s) Adv(s) : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-

2311 PR15365 : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

ciencia da decisao exarada - copia na Internet

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00059-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : RESTAURANTE ZAPP LTDA (ME) Réu(s) WESLEI ANDRE DA SILVA Adv(s) JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584 Adv(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331

ciencia da decisao exarada - copia na Internet

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00001-1999 - (10 DIAS)
Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : BERGERSON JOIAS E RELOGIOS LTDA Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618

PR 19044 Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120 recte - retirar doctos de fls. 30-42,91-92 e 236-262 recda - retirar doctos de fls. 62-77, 101-165 e 310-404.

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00042-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

: APARECIDA CATARINO SILVA LTDA : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00046-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMERCIO DE MARINGA : ANGELINA DE JESUS BARIANO LOURO

Réu(s) (ME) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622 contra-arrazoar recurso interposto.

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA : APARECIDA FUYUMI SAKAGAMI AKIMOTO (ME) Adv(s) : ALICIO MAI contra-arrazoar recurso interposto : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00049-2001 - (8 DIAS)

PROCESSO TRT-PR-662-ACp 00054-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : SIND DOS EMPREGADOS NO COM DE MARINGA

LINDA LI INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622 Adv(s)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA EXEQUENTE (S) - ANTONIO CARLOS DE SOUZA EXECUTADO (S) - PANIFICADORA E CONFEITARIA

EMANUEL LTDA Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228

vistas em razao da certidao do oficial de justica. PROCESSO TRT-PR-662-EAEL00038-2001 - (5 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA EXEQUENTE (S) - LEONARDO NICANOR OROZCO EXECUTADO (S) - OLVEBRA INDUSTRIA S-A

: JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 Adv(s) PR27704 vistas do oficio de fls. 58.

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00074-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA EXEQUENTE (S) - FIRMINO MONTEIRO ART PLUS REPRESENTACOES : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562

que foi ratificado o despacho de fls. 40

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00006-2001 - (5 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Embargante(s)
Embargado(s) : EDIVALDO ZENDRINI CIANCA : HILSON LOPES DOMINGOS WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA Adv(s) 3025-7169 PR21033

dar inicio ao pagamento das custas de forma parcelada, sob pena de prosseguimento da execucao fiscal pelo total.

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00039-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Embargante(s) : LUZIA LAMAN
Embargado(s) : ERNESTO JOAQUIM DO ROSARIO
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE
ANDRADE PR17523

ciencia em razao da devolução da notificação ao embargado

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00262-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : MARIA ANGELA DA COSTA Reclamada(s) : CLARA TUCHOLKE : MILTON APARECIDO MARTINI PR 14932 efetuar o pagamento das custas pois apesar de mene

o comprovante nao acompanhou a peticao. PROCESSO TRT-PR-662-PS 00354-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : CLAUDINEI RODRIGUES MORAIS

Reclamada(s) : APARECIDO DONIZETE DE MOURA : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-Adv(s) 6712 PR15713

sendo que sera designado leilao posteriormente

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00384-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : MARISA DE OLIVEIRA SILVA Reclamada(s) : MARIA LUIZA K SILVA : MARCELO BELANDA MOLINARI 226-Adv(s) 2019 PR23240

comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00439-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : NASCIMENTO COSTA EDVALDA APARECIDA

: TEREZA TAZO : LUIZA TAZO SATO Reclamada(s) Reclamada(s)

: ADELINO GARBUGGIO 264-2727 PR 13548

comprovar os reco

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00496-2002 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) : CARLOS DELMASCHIO LURDE Reclamada(s) : CONSTRUTORA GRANADO LTDA : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-Adv(s) 7644 PR22290

ue foi designado Audiencia (Proc.Sumarissimo) para o dia 30-09-02 aas 10h30min.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00933-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) Reclamada(s) · HELIO VIEIRA : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO

LTDA COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA

: PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00937-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Reclamante(s) · SEBASTIAO ROBERTO COUTINHO : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO LTDA Reclamada(s) COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE

ELETRICIDADE LTDA Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01118-2001 - (10 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : CONTRATA TRABALHO TEMPORARIO Reclamada(s) LTDA Reclamada(s) COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA

: PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00018-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO BATISTA GONCALVES SILVA MAJU TRANSBORDO RODOFERROVIARIO LTDA ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA

contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00092-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): MARIA DO BONFIM BIGUETE : NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS Réu(s) CALCADOS

Réu(s) Adv(s) : NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS : FABIO MASSAO MIYAMOTO

NAVARRETE PR18578 efetuar o pagamento das despesas editalicias.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00166-2002 - (5 DIAS Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · MARCOS BATTISTI ARCHER : LUIZ CARLOS NICOLETTI : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554 : CARLOS PIOLI 227-1520 PR3619 Adv(s) recte -vistas dos doctos juntados pela parte contraria. recda -apresentar as pecas para formacao da carta precatoria

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00183-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DOMINGOS VALCEIR TAROZO
Réu(s) : RIGOR SERVICO DE LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA N-P SO
Réu(s) : EN CONSERVACAO LTDA N-P SO EMPRESA DE TRANSPORTES Réu(s) ANDORINHA S-A

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00189-1999 - (8 DIAS) Autor(es) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE

Réu(s) LAZER S-C LTDA Réu(s) Adv(s) LUCIANI APARECIDA POZZA : MARCELO PAULO SAUTCHUC MARCHI

contra-arrazoar Agravo de Peticao interposto

PR21082

contra-arrazoar recurso inteposto pela 2a. rda

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00193-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DONIZETE ROSA DA SILVA COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA

: EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842 himentos previdenciarios cf. acordo

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00254-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) : EDGAR COSTA : BANCO AMERICA DO SUL S-A : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555

PR12191

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00456-1994 - (5 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA : ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094

que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, e interposto embagrgos execucao pela parte contraria, podendo

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00467-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA VALA DO INABALHO DE MANINGA : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO : EDMILSON SILVERIO : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 Adv(s)

PR22026 Indefiro a expedicao de oficio, vez que cabe a parte to ao referido orgao"

Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELAINE CINTIA MODESTO NUNES ALISUL ALIMENTOS S-A

MILTON HIROSHI TAZIMA 269-6372

PR13575 contra-arrazoar recurso inteposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00584-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : NILCE CALDERONI Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICAÇÕES DO

PARANA S-A Adv(s) PR18096 MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

: GILBERTO SOUZA DOS SANTOS Adv(s) RS23414 eiencia da decisao de emb execução exarada-copia na Inter-

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) RAOUEL DOS REIS

Réu(s) (ME) MARIA HELENA DE ATAIDE SESMILO : OSVALDO SESMILO Réu(s)

: JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-Adv(s) 3690 PR24584 nformar o valor sacado para prosseguimento

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00807-2002 - (10 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) ANTONIO BENEDITO SALES BUNGE ALIMENTOS S-A : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012

: CINTIA RESOUETTI OSSUCCI 226-8098 Adv(s) PR23100

recte - retirar doctos

recda - retirar doctos e comprovar os recolhimentos previden ciarios sobre as verbas salariais, inclusive da parcela do autor

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01109-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EDIO ARAUJO DOS SANTOS Autor(es) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E Réu(s) ALCOOL Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325 vistas dos doctos fls. 305-316.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01139-1994 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE RODRIGUES DE LIMA (M) GESSOART ACABAMENTOS EM

REU(S) : GESSOARI ACABAMENTOS EM CONSTR CIVIS LTDA P-PROPR RÉU(S) : JOSE DAVI BORNIA Adv(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-

3616 PR13053 vistas em Secretaria do Oficio fls. 148.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01166-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : AMARILDO JUSTINO DE MORAES Réu(s) CONSTRUTORA ENGESA LTDA Adv(s) TATIANA RICHETTI PR31325

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01269-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELIAS TALISIN

Réu(s) : CRISTIANE SELL BUHRER ASSUMPCAO - EPP

: JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO

comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena de execução, inclusive da parcela do autor

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01304-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : APARECIDO LOPES VITORIO AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) LTDA

· PAULO MENEGUETTI Adv(s) PR19955 : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES

contra-arrazoar recurso interposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01431-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LEANDRO APARECIDO CARRARO Réu(s) MARINGA MERCANTIL DE REFRIGERAÇÃO LTDA

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR7516

proceder pagamento das custas processuais.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01561-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MITIKA MURAKAMI RUBIM Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A Adv(s) CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012 Adv(s) PR19937 : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

recte - retirar guia para levantamento de importa recda - comp ovar os recollhimentos ao INSS e IRRF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01568-1996 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LEOPOLDINO MARIANI Rén(s) · IRMAOS THOM LTDA Réu(s) : IMSAI ADESTRIAN DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : MSA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
"Ante as alegacoes infra, expeca-se mandado a fim de que seja procedida a penhora de numerario quanto baste junto a conta bancaria indicada, arcando o exequente com os even tuais incidentes dai decorrentes".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01574-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · DEVANIR FERREIRA : USINA ALTO ALEGRE S-A : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834 Adv(s)"Ante as alegações infra, intime-se o reclamante para que providencie o deposito do valor solicitado pelo perito, no prazo de dez dias, para fazer frente as despesas da pericia

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01616-2002 - (10 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · REINALDO ALVES DE OLIVEIRA TRANSPORTE COLETIVO CIDADE Réu(s) CANCAO LTDA : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s)

3616 PR7516 que foi deferido prazo solicitado - 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01620-2002 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO JOSE DOS SANTOS Réu(s) OBRAS LTDA : EDC MANHATTAN CONSTRUTORA DE TIZZA CONSTRUCOES Réu(s) PAVIMENTACOES E SANEAMENTO LTDA Réu(s) Adv(s) 3877 PR31648 ANTENOR TONETTI JOAO RICARDO DA SILVA LIMA 226vistas dos doctos juntados pela parte contraria

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01642-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : REINALDO CARLOS DA SILVA Rén(s) · BANCO BANESTADO S-A SILVANIA MARIA BOLZON PR12743 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01647-1993 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : DARCI RODRIGUES : SYMBOL INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) MOVEIS LTDA : JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO PR17668

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01647-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 04a VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MARIO JUNIOR DA SILVA : CSN MARKETING DIRETO LIMITADA Autor(es) Réu(s)

Réu(s) GLOBAL VILAGE TELECOM S-A Adv(s) OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR 223-4703 PR21877
vistas da peticao apresentada pela parte contraria

PR29101

contra-arrazoar Agravo de Peticao interposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01696-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE ROBERTO DA SILVA PINELLI Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANA : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01762-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SIRLENE DOS SANTOS

Réu(s) M POLIMENI (ME)

rido o despacho de fl.91, neste ato ratificado

MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Exatamente pelos fatos noticiados infra e que restou profe-

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01766-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): MILTON SILVIO DOS SANTOS : AUTO POSTO H P MARIALVA LTDA Réu(s) ANA RAQUEL DOS SANTOS 226-3045 Adv(s) PR25965

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01777-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELISEU GABRIEL SOARES : ELISEU GABRIEL SOARES : ARSS INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) LAJES LTDA

Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

contra-arrazoar recurso interposto

vistas da peticao indicando bens a penhora

vistas em razao da certidao do oficial de justica PROCESSO TRT-PR-662-RT 01787-2001 - (8 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLEIMIRANDA PESSOA DA SI GONCALVES : CLEIMIRANDA PESSOA DA SILVA : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO Réu(s)

PARANA S-A : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-

Adv(s) 1562 PR26257

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01899-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : REGINALDO PAIAO DOS SANTOS : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG Autor(es)

TRANSP VALORES S-A : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR 7516

vistas em razao do recebimento da Carta Precatoria

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02000-1993 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EZEQUIEL PINTO DA SILVA (M) Réu(s) : FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ-FAMA : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 Adv(s) PR11140

vistas em razao do recebimento da CP sem cumprimento

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02073-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · AGUINALDO BORTOLUZZI VICENTE Réu(s) CANCAO LTDA TRANSPORTE COLETIVO CIDADE

: RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-Adv(s) 3616 PR7516 ento das custas, sob pena de execucao

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCOS DE SOUZA MACHADO BANCO ITALI S-A EDERALDO SOARES PR4181

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02200-1999 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RODRIGO RODRIGUES ONOFRE
Réu(s) : IND E COM DE MOVEIS HARUA DO BRASIL LTDA : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02200-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CESAR APARECIDO ANTUNES : CESAR APARECIDO ANTUNES : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) S-A Adv(s) : SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR 15145

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02217-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) : MARCOS AURELIO OZANO DE SOUZA : AUTO POSTO J RAFAH LTDA Réu(s) AUTO POSTO TISSALEA LTDA ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02285-1997 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : GIRLENE APARECIDA BARROSO : JOSE LUIZ MARTIM ARAUJO (ME) Autor(es) -CANTINA D'ITALIA : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s) 3938 PR 9360

que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02317-1993 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es)

: ARIEDSON FERNANDES : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR 26656

'Nada a deferir, vez que o deposito recursal ja foi liberado

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02354-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOAO SERCUNDINO Réu(s) : M EUNICE MARQUES VIGILANCIA Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747 vistas em razao do oficio de fls. 76.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02401-1994 Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : GILBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO : VIVAR MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Réu(s) : SHELL DO BRASIL S-A Adv(s WALTER APARECIDO COSTA 264-0315

PR11140 : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-Adv(s) 4242 PR13926 Adv(s) 3366) PR6639 : LUIZ ANTONIO BERTOCCO (041-222-

que foi designado Praca para o dia 22-10-02 e no caso de nao haver licitantes, para o dia 06-11-02, sen 13h30min, na sede do Juizo da 66aVDT Rio de Janeiro

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02415-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO Réu(s) EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA

MARIANE JOSVIAK DRESCH PROCU-

contra-arrazoar Agravo de Peticao interposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02453-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCH-MIDT

MONREAL CORP NAC DE SERVICOS E COBRANCAS S-C LTDA

LIDA JOSE CARLOS CASAROTTO ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA PR27418

vistas da peticao apresentada pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02493-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : NELSON LUIZ ZAMBILO MARIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA Adv(s) : IRAN NEGRAO FERREIRA 224-5418 Adv(s) PR7209

comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena execução

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02640-2000 - (10 DIAS

| PROCESSO 1R1-PK-002-R1 U2040-2000 - (10 DIAS) | | Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA | | Autor(es) | : DALVA CAETANO | | Réu(s) | : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A : LEO MARCOS PAIOLA PR15629 Adv(s) olicitados pelo perito conf. Peticao fls. 693.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02650-1999 - (5 DIAS Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : ROSELI MARIA DA SILVA Autor(es) SANTINI & SILVA LTDA ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723 Adv(s) vistas em razao do oficio da Receita FEderal.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02658-1996 - (5 DIAS) Réu(s) : ORBRAM SEG TRANSP VALORES LTDA

(MF)N-P DAVID BADUY Réu(s) Réu(s) BANCO BRADESCO S-A

: BANCO DO BRASIL S-A : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516

diligenciar e informar o nome e endereco do novo sindico. a fim de que seja mantido o desenvolvimento regular do proces-

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02658-2001

Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES : VIDEOPLAN S-C LTDA : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA Adv(s) PR23282

Adv(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR2/351
recte - retirar CTPS que se encontra nos autos.
recda - "O entendimento deste Juizo e no sentido que incabiespecie. Inobstante, a conta de execucao deve ser refeita, para abatimento dos valores pagos, conforme ja determinado as 79. Prossiga-se com a expedição de mandado de penhora'

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02792-2002 - (8 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ADILSON BALDIN : ADILSON BALDIN : CEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA SMALT COLOR INDUSTRIA E COMER-CIO DE PISOS LTDA : ACRO INDUSTRIA DE PISOS LTDA : MARLENE TISSEI 227-4175 PR15999 Réu(s) Adv(s)

ciencia da decisao exarada - copia na Internet. PROCESSO TRT-PR-662-RT 02830-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ERMELINDA CAMPANHOLO

COCAMAR COOP E CAFEIC E AGROP DE MGA LTDA : ELOI SILVA 3025-7663 PR13916 Adv(s)

ciencia da decisao exarada - copia na Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03046-1993 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LUIZ APARECIDO VIEIRA Réu(s) TRANSPARANA AGRICOLA S-A : TRANSPARANA S-A : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556

ciencia do despacho de fls. 503 dos autos.

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03057-1997 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

ANTONIO JOSE DOS SANTOS Autor(es) NORIS & NORIS LTDA CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295 que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03090-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SANDRA APARECIDA MARQUES DE **OLIVEIRA** : BARRANCO TRANSPORTES RODOVI-

ARIOS LTDA : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-

Adv(s) 3618 PR12308 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03105-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EDSON LUIS ARNDT

Autor(es) COPEL-CIA PARANAENSE DE ENERGIA Réu(s) Adv(s) HAMILTON JOSE OLIVEIRA PR17587 Adv(s) Adv(s) 6589 PR19039 MARCOS ROBERTO MENEGHIN 222-

recte - retirar doctos devido homologacao do acordo. recda - retirar doctos e proceder o pagamento das custas e comprovar o recolhimento previdenciario inclusive da parcela

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03106-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) : JOSE ANTONIO CARVALHO DE SOUZA ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E Réu(s) . G. D. L.
VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : ALBERTO HENRIQUE DUARTE

(048)223-7011 SC5648 ontra-arrazoar recurso interposto, bem como aditamento fls237

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03121-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : INES APARECIDA GARCIA CONTI Réu(s) Adv(s) LOIAS ARAPITA S MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA COR-

SI PR23323 contra-arrazoar Agravo de Peticao interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03162-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JULIA BATISTA DE SOUZA NEGRI Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 Adv(s)

que foi proferida decisao homologatoria dos calculos e para contra-arrazoar embargos a execucado

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03259-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): JOSE LUIZ FRANCISCO Autor(es) Réu(s) : ANTONIO AMERICO Réu(s) ANTONIO DOS SANTOS FILHO Adv(s) IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-226-

6331 PR27835 manifestar-se acerca do acordo noticiado.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03270-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es): MARIO SERGIO LUIZE CAIXA ECONOMICA FEDERAI Réu(s) NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099 Adv(s)

contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03273-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCOS MOREIRA Réu(s) NOMA DO BRASIL S-A

Adv(s) 2311 PR15365 : CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA 223-

: CLAUDIA CRISTINA FIORINI 223-0539 PR18074 ecte - retirar doctos

cda - retirar doctos e proceder o pagamento das cu

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03398-1999 - (8 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Autor(es) Réu(s) : SIDNEIA APARECIDA GOLINELLI : OTICA PANCERA LTDA : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637 Adv(s) contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03408-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : LAURA ORTEGA BAULI Autor(es) T L SINOPOLIS CONFECCOES (ME) Réu(s) JOANA MARIA PERES COLHADO 226-

4242 PR13926 contra-arrazoar recurso interposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03480-2000 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE MARINGA : MAURILIO GOMES Autor(es)

: AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-Réu(s) Réu(s) IOAO BATISTA MENEGUETTI : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) S-A Réu(s) · USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA

LTDA PAULO MENEGUETTI Réu(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

3616 PR7516

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03515-2001 Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) Réu(s) IOSE SEBASTIAO BARBOSA

VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 Adv(s) PR12746 · MARCELINO FRANCISCO ALONSO

TRUCILLO PR16068A que foi designado o dia 24-10-02 as 16h30 para audiencia, de inquiricao da testemunha arrolada,na 2ª VDT de Cascavel.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03522-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA : CELSO RIBEIRO CASTRO : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Autor(es) Réu(s) PARANA S-A · MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03619-1995 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE LUIZ MAZER RODRIGUES Réu(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG.E TRANSP VAL S-A

: EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167 Adv(s) vistas em razao do oficio fls. 469 dos auto

contra-arrazoar recurso interposto

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03722-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ELIZANGELA CRISTINA ROSEIRA Réu(s) NINSG REPRESENTACOES COMERCI-AIS LTDA : BF UTILIDADES DOMESTICAS COMER-Réu(s) CIAIS LTDA : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03804-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA ARA DO TRABALHO DE MARINO? : CRISTIANO ALVES LAURENTINO : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTD? Autor(es) Réu(s) Réu(s) TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA Réu(s) Réu(s) AGROPEC DE BANCO BANESTADO S-A : COCAMAR-COOPERATIVA CAFEIC ARINGA LTDA : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACO-Réu(s) **ES LTDA** Adv(s) PR12725 : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 Adv(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 Adv(s)

Adv(s) 3616 PR7516 : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227ciencia da decisao de emb.Declaracao - copia na Internet

PR18066

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03849-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : SIDNEI APARECIDO MARTINS Réu(s) : PAULO MENEGUETTI : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 Adv(s) PR16630

qu foi proferida decisao homologatoria dos calculos podendo manifestar-se e retirar guia.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04073-2001 Local Atual: 04a VARA DO TRABALHO DE MARINGA AKA DO TRABALHO DE MAKIN : WAGNER NEVES : RIBEIRO & A MARTINEZ LTDA Autor(es) Réu(s) : ROSEMERY BRENNER DESSOTTI 226-Adv(s)

5767 PR11414 Adv(s) PR19928 : ANTONIO LUIZ DE JESUS 223-5573

foi redesignado Audiencia Instrucao para 07-11-02 as 14-00hs PROCESSO TRT-PR-662-RT 04093-2001 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GERCY FERREIRA SOBRINHO
Réu(s) : CONSTRUTORA ENTECCO LTDA

Adv(s) FABIO ALEX SGOBERO PR27331 olhimentos previdenciarios nos aut PROCESSO TRT-PR-662-RT 04333-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : ALEXANDRO DE OLIVEIRA Réu(s) CERAMICA RODOVIA LTDA : CLAUDILEI JOSE FUENTES MARTINS : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026

'Arquivado o processo na forma prevista no art. 844 da CLT (fl.26), nada a deferir'

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04394-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENVINDO JOSE COSTA Réu(s) Adv(s) APARECIDO ANTONIO RODRIGUES RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516 vistas em razao do oficio de fls. 39

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04447-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARLENE JANUARIA GONCALVES Réu(s) : FERNANDO BUENO Réu(s) CRISTIANO BUENO

LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965

vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04473-2000 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CILCO JOSE FIDELIS DE SOUZA Réu(s) PAULO MENEGUETTI HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES Adv(s) PR19955 que foi deferido o desentranhamento dos doctos

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04540-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ROBERTO FERREIRA CANARIO Réu(s) CERAMICA CANAA LTDA JOAO PAULO GARCIA CATTO 227-0845

vistas em razao do oficio de fls. 11.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04642-1993 Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : ANTONIO NEVES Autor(es)

CONBASE ENGENHARIA E CONSTRU-COESITDA MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-Adv(s) 3938 PR9360

"Indefiro por ora, a providencia, ante a arrematação havida junto a Justica Federal'

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04666-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : FRANK MAX DE FREITAS Réu(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv(s) SIMONE BOER RAMOS 225-1616 PR 19534

vistas da conta de liquidação apresentada pelo contador

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04683-1993 - (5 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARÍNGA Autor(es) : DIONISIO ROSA MAXOIL COMERCIO DE DERIVADOS

ciencia do oficio de fls. 326 dos autos

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04707-1998 - (8 DIAS) NILSON CEREZINI 226-4321 PR 18099 Adv(s) arrazoar Agravo de Peticao interpo

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04731-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : EVANDRO DA MATA CLEMENTE TEX'SPHUMA INDUSTRIA E COMER-CIO DE COLCHOES LTDA

Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRA-

Adv(s) DE PR17523

proceder o pagamento das custas sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04918-2000 - (8 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : BENEDITO CARLOS PASTORELLI : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) LTDA : SILVIO LUIZ JANUARIO 222-6589 PR15145

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05158-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es)

: APARECIDO DONIZETE LOVO : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 vistas do laudo apresentado pelo contador nos au PROCESSO TRT-PR-662-RT 05219-2000 - (10 DIAS)

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JOSE OLICES MARTINS Réu(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A Autor(es) Réu(s) : JOSE LUCAS DA SILVA 3025-5555

tar as pecas para carta de sentenca

PR12191

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05491-1998 - (10 DIAS) Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : JERRY GERALDO CADAMURO NUNES Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Adv(s) MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO

Nada a deferir vez que os depositos recursais ja foram liberados PROCESSO TRT-PR-662-RT 06161-1997

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) · VALDOMIRO SOARES PEREIRA : CONPAVI-CONSTRUCOES E PAVIMEN-Réu(s) TACOES LTDA : JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA Adv(s) PR15250 · ADELCIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313 que foi designado Leilao para o dia 10-10-02 as 14horas a ser realizado na 1ª VDT de Londrina.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06175-1999 - (10 DIAS) Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEI-: TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA Adv(s) PR 18096

ovar os recolhimentos previdenciarios e fiscais, sob pe na de recolhimento dos valores apontados pelo contador

Local Atual: 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : CLAUDIONOR ARAGAO DA SILVA Réu(s) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA : MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO Adv(s) PR23440 depositar o valor relativo ao adiantamento dos honorarios do perito efetuado anteriormente pelo exequente.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06289-1998 - (10 DIAS)

Local Atual: 04a, VARA DO TRABALHO DE MARINGA Autor(es) : MARIA TEREZINHA PLANAS CHIQUET-HRR VEICULOS LTDA

Réu(s) Réu(s) Réu(s) : MASTER CAR COMERCIAL LTDA : HYUNDAI MOTORS DO BRASIL LTDA : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR 12308

vistas em razao do recebimento da CP 940-02.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06657-1996 Autor(es) : FRANCISCO BEZERRA LEITE

Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E

ALCOOL

: CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRA-Adv(s) DE PR17523 retirar guia para levantamento de importancia.

PARANAGUÁ

VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR RUA CORONEL SANTA RITA, 482 83203210 PARANAGUA EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00032-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000005-2002 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Réu: ADILSON COSTA DE OLIVEIRA ADV(S): GLAUCO MARCELO DE MORAES - SC10222 ASPARTES SOBRE A PROLACAO DE SENTENCA. (EMBAR-GOS DE TERCEIRO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000022-1996 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : IRACY BONETI DA ROSA Réu: LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA ADV(S): LENIRA GONCALVES DA SILVA - PR12703 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000036-1992 - (30 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : ARNALDO DE SOUZA BRITO Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

SINDICATO DOS TRABALHADORES BLOCO PGUA E ANTONINA

ADV(S): CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN - PR28823 MANIFESTE-SE O AUTOR EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000117-1999 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: VLADEMIR VITALINO ANTONIO Réu: MARTINI MEAT S-A

UNITRAB COOP PREST. SERV. TRAB. AUTON. DE PARANA

ADV(S): LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242 AO REÚ SOBRE OS CALCULOS DE LIOUIDAÇÃO APRE-SENTADOS ,EM 10 DIAS SOBE PRENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ARTIGO 879 PARAG. 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000139-2000 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: EDSON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA Réu: MARCON SERV.DESPACHOS EM GERAL LTDA ADV(S): MARIO MARCONDES LOBO - PR3585 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000158-2001 - (5 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA :

Autor: MARIA ANGELA VIEIRA FERNANDES Réu : AMANCIO RAMOS(LANCHONETE BEIJA FLOR) ADV(S) : SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973 AGUARDE-SE A APRESENTAÇÃO DA CTPS, COMO DE-TERMINADO AFOLHA 52

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000180-2001 - (30 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : SELMO LUIZ ESTIVAL

Réu : SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA ADV(S) · IULIO CESAR ABRELLDAS NEVES - PR2270 AO REU SOBRE O DESP. DE FLS.64 2 E TERCEIROS PARA-GRAFOS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000191-2001 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: HERIVELTO MIGUEL TAVARES Réu: OGMO ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SER-VICO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR

ADV(S): IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919 DIGA O AUTOR,EM 05 DIAS A RESPEITO DO CUMPRI-MENTO OU NAO PELO REU DO COMANDO CONTIDO NA SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO, PRESUMINDO NO SILENCIO, QUE A DECISAO ESTA SENDO CUMPRI-

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000208-2000 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: VALMIR DE LIMA CALADO Réu: ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA UNISERV COOP. MULTIFUNCIONAL DE PRESTACAO SER-VICOS

ADV(S) · TSUTOMU FURUSAWA - PR6188

DORA MARIA SCHULLER - PR7694 HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO, EXCETO QUAN-TO A NATUREZA JURIDICA DA RELACAO HAVIDA ENTRE AS PARTES E QUANTO A EXCLUSAO DA SEGUNDA RE DA LIDE, POIS EXISTENTE SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO DISPONDO DE FORMA DIVERSA.CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 30,00 PELA RE QUE DEVERA EFETUAR O RECOLHIMENTO E A COMPROVA-CAO NOS AUTOS, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECU-

CAO ARE DEVERA RECOLHER AS CONTRIBUICOES PRE-VIDENCIARIAS E FISCAIS NAS COMPETENCIAS ESTABE-LECIDAS NA LEGISLACAO PROPRIA.COMPROVANDO NOS AUTOS EM TRINTA DIAS APOS O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECU-CAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000220-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: SANDRA GONCALVES SORIANE Réu : MARIBEL DE SOUZA MENDES

MOZART MENDES
ADV(S): ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI - PR12260 CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-

FOI DESIGNADA A DATA DE 12-11-2002 ÀS 9:45 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000222-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : CINTIA DA COSTA FREIRE Réu: ASSOCIACAO EURIPEDES BARSANULFO DE EDU-CACAO

ADV(S): LUIZ GASTON PICANCO VEIGA - PR5588 FOI DESIGNADA A DATA DE 09-10-2002, ÀS 10:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO A
PARTE AUTORA COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CON-SEQÜENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000229-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: LOURDES BERNADETE KRUPCZAK Réu: R. C. HAMUD

ADV(S): MARINEIDE SPALUTO - PR10937

CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA:

FOI DESIGNADA A DATA DE 04-11-2002 ÀS 10:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000235-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: SIVONEI SODRE GOULART

Réu : COMPANHIA NAVEGACAO DAS LAGOAS NORTE ADV(S) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN - PR19468 CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA: FOI DESIGNADA A DATA DE 21-11-2002 ÀS 9:35 HORAS

PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA. DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000239-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : CLARINA PADILHA Réu : DENISE DE SOUZA SEZERINO

ADV(S): LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR - PR30959 CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA:

FOI DESIGNADA A DATA DE 12-11-2002 ÀS 10:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000240-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : ANTONIO BATISTA DA SILVA Réu: MONTEPAR MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARA-NAGUA LTDA

PETROBRAS S-A

ADV(S): NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318 CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA:

FOI DESIGNADA A DATA DE 26-11-2002 ÀS 9:50 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000241-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : PAULO FERNANDES DOS SANTOS Réu : MAYER E VANTROBA LTDA ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318

CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA LINA:

FOI DESIGNADA A DATA DE 26-11-2002 ÀS 10:15 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA. DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000244-2000 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -PR

Autor : ANDERLEI DOS SANTOS NASCIMENTO Réu : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS "COIN-BRA" S-A

ADV(S): IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919 AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAOAPRE-SENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 879 PARAGRAFO 2 DACLT

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000247-2002 - (dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : DREANIS ANDREIA DE SOUZA PEREIRA Réu : MARCOS ANTONIO DUTRA ROCHA ADV(S): NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318 CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA:

FOI DESIGNADA A DATA DE 19-11-2002 ÀS 10 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000253-2002 - (dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : GELSON FERNANDES ALVES Réu: PETROBRAS S-A

TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO - PR14921 CIÊNCIA AO AUTOR DA DATA DESIGNADA PARA AUDI-ÊNCIA UNA:

FOI DESIGNADA A DATA DE 26-11-2002 ÀS 10:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRO-CESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONSEQÜEN-TE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000292-2001 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : SERGIO CANDIDO ALVES Réu : PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE PD.FLORESTAIS LTDA

ADV(S): NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318 TATIANA LOBO - PR26646

AS PARTES SOBRE OS RECURSO ORDINARIOS INTERPOS-

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000305-2001 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : EDISON XAVIER DE ALBUOUEROUE Réu: FOSPAR S-A - FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PA-RANA

ADV(S): DOUGLAS DOS SANTOS - PR22966 AO REÚ SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 79 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000390-2001 - (5 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor · PAULO CESAR SILVERIO DOS SANTOS Réu : EDIFICIO RESIDENCIAL CYGNUS ADV(S): CHARLES ERVIN DREHMER - PR26025 O VALOR DEVERA SER INCLUIDO NO RECOLHIMENTO MENSAL DO EMPREGADOR, JUNTAMENTE COM AS CONTRIBUICOES REGULARES DEVIDAS NO MES. O RE-COLHIMENTO DEVERA SER COMPROVADO NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000517-2001 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: ROSELAINE SAIONARA STEGLICH Réu : PAULO SOZO MERCEARIA VIVIANE SCHRODER VIEIRA

ADV(S): CARLO RENATO BORGES - PR19709 MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE - PR24561 ASPARTES SOBRE A PROLAÇÃO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000519-2001 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: EDNIR DA VEIGA MAURICIO Réu : ROMILDO PEDROTTI(ME) - MERCEARIA ROMILDO PEDROTTI

ADV(S): IRACEMA G.VAZ - PR11445 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000529-2000 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : VAINE COSTA LIMA Réu: APPA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA ADV(S): MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555

JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568 ASPARTES SOBRE A PROLACAO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000530-2000 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA PR

Autor : KOSMOS PEREIRA DA SILVA Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA **E ANTONINA**

ADV(S): MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555

IOAOUIM TRAMIJIAS FILHO - PR4568 AS PARTES SOBRE A PROLAÇÃO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000531-2001 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: ANA REGINA DA CRUZ ALVES

Réu : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTD

ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO - PR6405 AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000535-2000 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR Autor : EDSON LUIZ FERRARI Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA

E ANTONINA ADV(S): MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555 JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568

AS PARTES SOBRE A PROLAÇÃO DE SENTENCA. PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000564-1987 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : JOSE GASTAO DOS SANTOS Réu: APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

ADV(S): JOAOUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568 JUNTE A EXECUTADA EM 10 DIAS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000593-2001 - (5 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA Réu : RESTAURANTE TIA LUIZA(N-P PATRICIA

S.REINHEIMER) ADV(S) : JOSE VALDECI GOMES DA SILVA - PR24356 AO AUTOR SOBRE O CONTIDO NA ATA DE AUDIENCIA DE FLS.15,EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000639-2000 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : JOAO OLIDIO ALMEIDA

Réu : ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S-A M.F DE FIEL INSTALACOES LTDA(SIND.MARCOS ALBER-

SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS -PR29166

3 RE SOBRE A DESIGNACAO DA AUDIENCIA DE JUL-GAMENTO PARA 25-11-2002 AS 17H41MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000836-2001 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : ANTONIO CARLOS GONCALVES FREITAS Réu : SADIA S-A

ADV(S): LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242 COMPROVE O REU EM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTES SOBRE O ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000855-1999 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : GIOVANNI ADRIANO MAIA Réu : EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PA-

RANA LTDA ADV(S): JOSE ANTONIO DE FREITAS - PR4695 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000900-1992 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA PR

Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA Autor : ARIOSVALDO ALVES GOLIVEIA

ADV(S): MARINEIDE SPALUTO - PR10937 JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568 AS PARTES SOBRE A PROLAÇÃO DE SENTENCA, (IMPUG-NACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO E EMBARGOS A EXECUCAO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000936-1993 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : DICESAR DE PAULA SANTOS Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

ADV(S): GLACI ELIANE ZIMMER - PR18261 GUIAS DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AGENCIA DO BCO DO BRASIL-PARANAGUA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000984-2000 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: ROBISON LUIZ RODRIGUES Réu : COMERCIO DE TIJOLOS SIMONI LTDA
GIRASSOL MAT.CONSTR.LTDA(SOCIO PROP.ALCEU

C CHAVES ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206

MILTON LUIZ SAIF - PR7907 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 001018-2000 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - Autor : ADEMIR ANTONIO MAZER Réu : BANCO DO BRASIL S-A CAIXA DE PREV.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL-PRE-

ADV(S): OSVALDO GIMENES - PR5495

DEFIRO MEDIANTE O DEPOSITO DOS VALORES DAS DESPESASCOM O CONTADOR, ESTIMADAS EM R\$ 500,00 (ARTIGO 588 DO CPC,EM 05 DIAS. NO SILENCIO ARQUI-VEM-SE OS AUTOS DA CARTA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001068-2000 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: JOSE LUIZ DIAS NUNES Réu : FERTILIZANTES OURO VERDE S-A ADV(S) : IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919 AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRE-SENTADOS EM 10DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART.879 PARAG.2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 001076-1997 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : JOAO CARLOS MENDES

Réu: APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

ADV(S) : GENI KOSKUR - PR15589 AO AUTOR SOBRE A DECISAO DE EMBARGOS A EXE-CUCAO BEM COMO AO AGRAVO DE PETICAO INTER-

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001231-1999 - (8 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : MARIA ELZA DE LIMA Réu: ALVARO JOSE CASSILHA ADV(S): DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362 DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL - PR23325 ASPARTES SOBRE PROLACAO DE SENTENCA.(EMBARGOS A EXECUCAO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001298-2000 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : JAIRO GARCIA LEARDINE Réu : ARMAZENS GERAIS PARZIANELLO LTDA LAVOURA INDUSTRIA E COMERCIO OESTE S-A ADV(S) · MARCELO VARASCHIN - PR21407 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001400-1996 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : DINAR GONCALVES Réu : FEM-PROJ.CONSTR.E MONTAGENS S-A ADV(S) : ELIONORA H TAKESHIRO - PR12838 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO AR-TIGO 879 PARAG. 2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001507-1992 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: ANTONIO CARLOS HONORIO Réu: APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

ADV(S): JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR456 AO REU SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001574-1993 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : NEUSA GONCALVES Réu : CARLOS ALBERTO DE MORAES SALDANHA ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH - PR13467 GUIA DE RETIRADA E ALVARA A DISPOSICAO NAS AGENCIAS DO BCO DO BRASIL E CEF-PARANAGUA RES-

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001603-1992 - (5 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : HAROLDO SILVA

Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

ADV(S): JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568 GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AGENCIA DO BCO DO BRASIL-PARANAGUA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001618-2000 - (8 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: DANIEL MATOZO DA VEIGA

Réu : SADIA S-A ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242 AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001650-1997 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: JUAREZ MARTINS DO CARMO Réu: APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA ADV(S): PEDRO PAULO PAMPLONA - PR4660

FORNECA O AUTOR AS PECAS NECESSARIAS A FORMA-CAO DO PRECATORIO REQUISITORIO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001732-1999 - (10 dias LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : ELIANE GONCALVES

Réu · ARAUCARIA HOTEIS E TURISMO LTDA

CAMBOA HOTEIS LTDA ADV(S): CRISTINA P. M. SCHILLE - PR22598 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001871-1999 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : DIRCEU RAMOS

Réu : SADIA S-A ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242 AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAOAPRE SENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 879 PARAGRAFO 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001936-2000 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -PR

Autor : JULIO CESAR VERGES

Réu: PFT - PARANAGUA TERMINAIS DE PD.FLORESTAIS LTDA

ADV(S): MARIO MARCONDES LOBO - PR3585 PROCESSE-SE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR OLIANTO AO RECURSO DA RE. AGUARDE SE A COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001998-2000 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : RONIVALDO JOSE ZAGO Réu: EXATA - NOVA PONTAL ENGENHARIA E CONSTRU-

GEOVANY VOI ADV(S): CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES -

AS RES SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002048-1999 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: VAINE COSTA LIMA APPA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS PARANAGUA

E ANTONINA ADV(S): NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318 JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568 ASPARTES SOBRE A PROLAÇÃO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002085-1999 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: EURIGENES HENRIOUE ALVES Réu: NR MENEGUSSO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

ADV(S): DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362 GIOVANI DA SILVA - PR18452

ASPARTES SOBRE A PROLAÇÃO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002512-1998 - (30 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: MARILENE PLATNER DE SOUZA Réu : MUNICIPIO DE GUARATUBA ADV(S) : DENISE LOPES DA SILVA - PR24167 ANTE A EXPRESSACONCORDANCIA DAS PARTES E POR-QUE ADEQUADOS, HOMOLOGO OSCALCULOSDE-FLS.359, FIXANDO O DEBITO TOTAL EM R\$ 61,79, EM 30-03-2000.ELABORE-SE CONTA GERAL E CONSIDERANDO O PEQUENO VALOR DO DEBITO, INTIME-SE O EXECU-TADO PARA EM 30 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002517-1995 - (10 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : FRANCISCO ANTONIO RICARDO Réu : FEM FAB DE ESTRUTURAS METALICAS S-A ADV(S) : ELIONORA H TAKESHIRO - PR12838 AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002676-1998 - (2 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor : HAYLTON MANOEL DE SOUZA Réu : IMPESCAL INDUSTRIA DE PESCA LTDA ADV(S) : SILVIO O. DOS SANTOS BONONE - PR13704 INTIME-SE A RE PARA, EM 48 HORAS, INDICAR DEPOSI-TARIO PARA O BEM OFERECIDO A PENHORA, DEVEN-DO COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO MESMO PRAZO.PARA ASSUMIR O REFERIDO PRAZO,PARA ASSUMIR O REFERIDO ENCARGO.APOSDESIGNE-SE HASTA PUBLICA, COMO DETERMINADO NA DECISAO TRANSITADA EM ILIL GADO PARA REALIZAÇÃO DO ATO NOMEIO LEILO-EIRO O SENHOR PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002677-1008 - (2 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor : CELIA APARECIDA FORTUNATO Réu: IMPESCAL INDUSTRIA DE PESCA LTDA ADV(S): SILVIO O. DOS SANTOS BONONE - PR13704 INTIME-SE A RE PARA, EM 48 HORAS, INDICAR DEPOSI-TARIO PARA O BEM OFERECIDO A PENHORA DEVEN-DO COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO MESMO PRAZO.PARA ASSUMIR O REFERIDO ENCARGO, APOS-DESIGNE-SE HASTA PUBLICA, COMO DETERMINADO NA DECISAO TRANSITADA EM JULGADO. PARA REALIZA-CAO DO ATO, NOMEIO LEILOEIRO O SENHOR PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002699-1995 - (5 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -PR

Autor · NORENI DORPMIJI LER

Réu : SUPERMERCADO SIAO LTDA ADV(S): DERMOT R FREITAS BARBOSA - PR7362 SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU - PR17143 CONSIDERANDO A EXISTENCIA DE DEPOSITO RECUR-SAL, O DISPOSTO NO ARTIGO 899 PARAGRAFO 1. IN FINE DA CLT E O DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 884, DO MESMO DIPLOMA LEGAL LIBERE-SE O DEPOS-TIO RECURSAL AO AUTOR, QUE DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS, EM 10 DIAS O VALOR RECEBIDO.EXPECA-SE ALVARA JUDICIAL E INTIMEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002929-1996 - (10 dias) LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA

Autor: CELIO CORREA DE VASCONCELOS Réu : CONSORCIO MENDES JR-TIBAGI ADV(S): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO -PR15811

AO REU SOBRE OS CALCULOS APRRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG 2 DACLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003046-1997 - (8 dias) LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA -

Autor: NIVAILDES GONCALVES DA SILVEIRA Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA E ANTONINA

ADV(S): MARINEIDE SPALUTO - PR10937 JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568 AS PARTES SOBRE A PROLACAO DE SENTENCA.

PARANAVAÍ

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI R PERNAMBUCO,858 TERREO 87701-010 PARANAVAI-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue des-

PROCESSO TRT-PR-023-CS 02608-1999 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : JOAO ANTONIO CRAVOS NUNES LOPES Local Atual Requerente(s) Requerido(s) Requerido(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA

TROCINADO Advogado(s) PR12743 : SILVANIA MARIA BOLZON 44-223-5200

: INDALECIO GOMES NETO PR23465 Advogado(s) tomar ciencia dos calculos de fls. 531 e seguintes, no prazo de 10 dias. Em caso de divergencia, apresente calculos substitutivo no mesmo prazo

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00007-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : MARIA ROSA SILVA ZERBATO : WILSON FRANCISCO CARDOSO Embargante(s) Embargado(s) Advogado(s) : ALBERTO JOSE ZERBATO PR22208 TOMAR CIENCIA DO TEOR DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA

O QUAL FOLIULGADO PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00008-2002 - (5 DIAS) Local Atual Embargante(s) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : LUIZ ANTONIO FIORIO WILSON FRANCISCO CARDOSO Embargado(s) Advogado(s) PR31327 : ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS

informar, em 5 dias, quanto ao interesse na produção de outras provas, justificando-as.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00111-2000 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S-A Embargado(s) Advogado(s) OSMAR GARCIA SANTOS WALTER KRUSE PR15576 tomar ciencia da certidao negativa do oficial de justiça nto a busca de outros bens penhoraveis. tomar conhe to da reavaliação dos imoveis anteriormente penhorados

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00058-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : LAERCIO DE OLIVEIRA Reclamada(s) AMAURI FERNANDO LOPES

: OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI Advogado(s) PR8384A Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DO ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 27.09.2002 AS 17H40 MINUTOS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) Reclamada(s) : MARTA FELTRIN : S A FELIPPE E CIA LTDA

Advogado(s) MARIA REGINA BARROS MENDES GALLASSI PR31968

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 20-11-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00122-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : NILMA PIPERNO MARQUES Local Atual

Reclamante(s) Reclamada(s) : S A FELIPPE E CIA LTDA

Advogado(s) MARIA REGINA BARROS MENDES GALLASSI PR31968

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 20-11-02, AS 09H30MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00126-2002 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PARANAVAL Local Atual

: DEMETRIUS XAVIER DE LIMA Reclamante(s) Reclamada(s) : CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-GUES PR12605

informar o correto endereco do reclamante nos autos supra nte a ausencia injustificada do autor a audiencia inicial foi determinado o arquivamento dos autos e condenado o autor o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 110,08 que deverao ser recolhido em 5 dias sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00166-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : RENATA MATICO DAS NEVES HONDA Reclamada(s) : BELORDI E LEITE LTDA N-P TEREZI-NHA LEITE BELORDI

Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PRZ/188 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 19-11-02, AS

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00238-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS Reclamada(s) : LATICINIOS AMAPORA LTDA COLAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS RONDON

Reclamada(s) : FONTE NOVA CERELACTO REPRESEN-TACAO COMERCIAL LTDA

: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRO-Reclamada(s)

DUTOS LACTEOS LTDA : RENATO BENVINDO FRATA PR27187 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 10-10-02, AS 14H10MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00320-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : MARCIA ROBERTA LISSONI LIPONI Reclamante(s) Reclamada(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS

TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 18-11-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00321-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual : ELIANE APARECIDA COLEONI Reclamante(s) Reclamada(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA

: EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 18-11-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00333-2001 - (48 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO DE PARANAVAL

LEANDRO VICTOR DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) : LATICINIOS AMAPORA LTDA Reclamada(s) COLAROL COMERCIO E INDUSTRIA DE

LATICINIOS RONDON : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 Advogado(s) firmar a petiçao protocolada sob n§ 8485, que se encontra apocrita, em 48 horas, sob pena de ser considerada inexisten

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00351-2002

te nos autos

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : AILSON APARECIDO ESTEVAN : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS Reclamada(s) Reclamada(s) COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA DEST S CARLOS

: JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 07-11-02, AS 10H10MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00352-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : MARIA DE FATIMA GALDINO DOS SAN-Local Atual Reclamante(s) TOS

: CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS Reclamada(s)

Reclamada(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA DEST S CARLOS

: JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA F

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 07-11-02, AS 10H20MIN.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : EDIMAR FERREIRA

: EDVALDO GARCIA - FAZ SANTA BAR-Reclamada(s) BARA Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 11-11-02, AS

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00354-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : SILVIO APARECIDO FERREIRA Reclamada(s) : EDVALDO GARCIA - FAZ SANTA BAR-BARA : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 Advogado(s)

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 11-11-02, AS

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00355-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : CATIA SIMONE DOS SANTOS Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) MARIA BERLIM BORBA : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 Advogado(s)

PR9949 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

MARISSIMA E TENTATIVA DE CONCILIACAO. PARA O DIA 11-11-02. AS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00356-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI ROSENEIDE FERREIRA DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) SUZANA APARECIDA MALLMANN : JOSE ROBERTO MALLMANN : ANTONIO PAULO MALLMANN Reclamada(s) Reclamada(s) Reclamada(s) CARLOS ALBERTO MALLMANN FERNANDO LUIS MALLMANN Reclamada(s) Reclamada(s) ROSALIA MARIA MALLMANN Advogado(s) PR9949 JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA F

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 19-11-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00357-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAL Reclamante(s) VALDIR CEZAR DE AZEVEDO GRUPO NOSSA SENHORA DE FATIMA Reclamada(s) Advogado(s) · IUR ANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA F

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 13-11-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00358-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) SIDNEI CARLOS DO NASCIMENTO : BASALTO CONSTRUCAO E PAVIMEN-Reclamada(s) TACAOLTDA

SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR2946 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 11-11-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00360-2002 Local Atual

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : NIVALDO SOARES DE LIMA : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA Reclamante(s) Reclamada(s) Advogado(s) SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO PARA O DIA 14-11-02 AS

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00361-2002 Local Atual

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) : VALTER DONIZETE CLAUDINO : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461 Reclamada(s) Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA F TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 14-11-02, AS

09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00362-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) DONIZETE NUNES DE LIMA Reclamada(s) VIAPLAN ENGENHARIA LTDA Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 14-11-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00363-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) : JOSE FERNANDES DOS SANTOS VIAPLAN ENGENHARIA LTDA Reclamada(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 14-11-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00364-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : VALDOMIRO NUNES DA SILVA JUNIOR Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) VIAPLAN ENGENHARIA LTDA SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461 Advogado(s)

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 14-11-02, AS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00365-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : VALDEMAR RODRIGUES Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) : FECULARIA LOANDA LTDA WANDERSON LAGO VAZ PR25243 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA F

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 18-11-02, AS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00366-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) Reclamada(s) : LUIZ DOS SANTOS FAGUNDES : AGROINDUSTRIAL STEIO LTDA Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR 9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA F

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 18-11-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00368-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s)
Reclamada(s) : JULIO CESAR DE MOURA LEAL : ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO ROCHA FIOMAR ATACADO

LAURI TRENTINI PR29395

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 13-11-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00369-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) VALDEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA INDUSTRIA DE FARINHA DE MANDIO-CA JUREMA LTDA ME

· IOSE CARLOS FURTADO PR22525 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 13-11-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00370-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) : JOSE VENANCIO DE SOUZA

Reclamada(s) OSMAR STACHOVSKI

: JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 Advogado(s) PR 9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 20-11-02, AS 09H45MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00371-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : NILSON GILBERTO RAPSINSKI

: FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 21-11-02, AS 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00372-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual : FRANCISCO NILBERTO BEZERRA DA Reclamante(s) SILVA

Reclamada(s) : NALA COMERCIO DE GENEROS ALI-MENTICIOS LTDA

Advogado(s) : ADEL MOHAMAD ALI AWADA PR28331 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-· ADEL MOHAMAD ALI AWADA PR28331 MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 20-11-02, AS

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00373-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : DIEGO FERRER VIEIRA Reclamada(s) SIMONE DA SILVA FALLEIRO : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 Advogado(s)

PR9949 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 21-11-02, AS

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00374-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO Reclamada(s) SIMONE DA SILVA FALLEIRO ME

Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

MARISSIMA E TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 21-11-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00375-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) ANDRE LUIZ PEREIRA RODRIGUES SIMONE DA SILVA FALLEIRO ME Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR 00/10

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU MARISSIMA E TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 21-11-02, AS 09H45MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00376-2002 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : CRISTIANE MARIA CRISTIANE DOS SANTOS

Reclamada(s) : INES BITTENCOURT

Advogado(s) : ANDERSON D AOUILA GONCALVES 44 422 6528 PR28636

emendar a petiçao inicial em 10 dias, face a ausencia de pedido de reconhecimento de vinculo empregaticio e anotação

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00377-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : GRAZIELE VICINI RODRIGUES Reclamada(s) B PISMEL E CIA LTDA

FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

MARISSIMA F TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 25-11-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00378-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) : VALQUIRIA CORDEIRO

: HARMONIA INDUSTRIA E COMERCIO Reclamada(s) DE MOVEIS LTDA

: JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 Advogado(s) PR9949 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 25-11-02, AS 10H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00379-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : ALESSANDRA CORDEIRO CHAVES Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) : HARMONIA INDUSTRIA E COMERCIO : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164

Advogado(s) PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 25-11-02, AS 09H45MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00380-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Reclamante(s) · NATAL APARECIDO DA SILVA ARGEU ALVARO VERDERIO Reclamada(s) JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 25-11-02, AS 09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00381-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : SERGIO PERCILIANO GOMES Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) : FOLHA DE LONDRINA

ROMEU LUIZ BOGONI PR15603 Advogado(s) emendar a petição inicial em 10 dias, face a ausencia de pedido de reconhecimento de vinculo empregaticio e anotação em CTPS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00382-2002

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : JOSE MARCIO DA SILVA Reclamada(s) VIAPLAN ENGENHARIA LTDA WANDERSON LAGO VAZ PR25243 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 26-11-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00383-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI PAULO GENTINI PONTES Reclamante(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA Reclamada(s) Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 26-11-02, AS

09H00MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00384-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : ELISABETH EINBERGER EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALI-MENTICIOS LTDA

: NILSON GONCALVES COSTA PR 12340 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 21-11-02, AS 09H15MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00385-2002

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS : GILDA MARIA DOS SANTOS SILVA : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433 Reclamada(s) Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E

TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 26-11-02, AS 09H15MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00386-2002

Local Atual Reclamante(s) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : SIMONE DE SOUZA DOS SANTOS Reclamada(s) : GILDA MARIA DOS SANTOS SILVA Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SU-MARISSIMA E TENTATIVA DE CONCILIACAO, PARA O DIA 26-11-02, AS 09H30MIN

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00394-2001 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) MAURO CELSO FABIO Reclamada(s) REBANHO LEILOES LTDA : GILBERTO RODRIGUES DA SILVA Reclamada(s) Reclamada(s) SONIA REGINA MENEGUETE ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA 424-7280 SP142198

subscrever a petição protocolada sob n§ 8167, em 5 dias, sob pena de ser considerada inexistente, por apocrita.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00741-2001 - (48 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Reclamante(s) : ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA Reclamada(s) : PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S-C LTDA

Advogado(s) : ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS PR31327

depositar em 48 horas, os honorarios do contador, despesas essa que deu causa pelo fato de nao comprovar, no prazo determinado em audiencia o recolhimento das verbas previdenc irias sob pena de prosseguimento da execução.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : CARLA CRISTINA AUGUSTO DOS REIS : INDUSTRIA E COM DE MOVEIS ESTO-Reclamante(s)

FADOS MEGER LTDA : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188 Advogado(s) tomar ciencia dos bens nomeados a penhora

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00050-1998 - (5 DIAS)

Reclamada(s)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI SERGIO LUIZ ARAUJO Autor(es) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRA-Réu(s)

SILEÍROS S-A EDERALDO SOARES 43-322-5574 PR4181 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE LIOUIDA•AO DE

DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00303-2001 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI ANTONIO EDMILSON FEITOSA Autor(es) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s)

Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201 : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-Advogado(s)

2377 PR8108 TOMAR CIENCIA DO ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS AUTOS SUPRA,

PARA O DIA 27 09 2002 AS 17H45 MINUTOS

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00322-2001 - (10 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI OSVALDO NOBREGA GONCALVES Autor(es) RADIO VERDE E ROSA LTDA 101.9 FM Réu(s) Advogado(s) FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188 MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLO

NIO PR27520 tomar ciencia da baixa dos autos. autoriza-se a retirada dos documentos juntados com a inicial e contestação, exceto procurações, preposição e contrato social.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00359-2001 - (8 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI JOSE CARLOS PRUDENTE Autor(es)

A J J COM DE MADEIRAS E MATERIAIS Réu(s) DE CONSTRUAO Advogado(s) MAURO APARECIDO MORIGGI

PR24967B Advogado(s) PR9949 : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164

supra, o qual foi julgado procedente em parte. PROCESSO TRT-PR-023-RT 00389-1994 - (5 DIAS)

tomar ciencia da decisao de merito, proferida nos autos

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : MANOEL BISCALDI Local Atual Autor(es) CONSTRUTOR A RIO CLARO LTDA Réu(s) ORLANDO FAVARETI PR17330 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DA DETERMINA•AO DE RESTAURA•AO DO 28 VOLUME

DOS AUTOS SUPRA, FACE A AUSENCIA DE EXITO OUAN-TO A SUA LOCALIZA•AO NESSE JUIZO, BEM COMO PARA FORNE-

CER TODAS AS COPIAS DE REFERIDO VOLUME DE PROCESSO QUE DE-TENHA EM SEU

PODER, EM ESPECIAL O AUTO DE PENHORA E AUTO DE DEPOSITO PARA

EFETIVAR A RESTAURA•AO DOS RESPECTIVOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00457-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) ODETE ISABEL PESSINI AGROPECUARIA LIDER DO PARANA Réu(s)

(LATIC NOVA ESPERANCA : SILVINO JANSSEN BERGAMO PR18621 Advogado(s) tomar ciencia da interposição de recuso ordinario, nos a supra.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00475-1995 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

PAULO PADOVAN : MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI Réu(s) Advogado(s) : ROMEU LUIZ BOGONI PR15603 tomar ciencia do numero da conta do procurador do autor,para

fins de deposito do valor do acordo. Banco Itau S-A. AG.

Paranavai (0246), conta corrente n§ 56.333-2. PROCESSO TRT-PR-023-RT 00493-1994 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual : EZEQUIEL DE MELLO Autor(es) MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL Réu(s) Advogado(s) : JOSE LOPES PIRES PR9557 tomar ciencia do teor da petição e documentos de fls. 309 a 314, dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00548-1996 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

ISMAEL MORENO Autor(es)

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A Réu(s) Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667

TOMAR CIENCIA DE DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSI•AO NA

AGENCIA DA CEF PAB-JUSTI•A DO TRABALHO OS AL-VARAS JUDICIAIS

N8 103-2002, 104-2002 E A GUIA DE RETIRADA N8 586-

TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 571, DETERMINANDO

O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, FACE O ADITAMENTO AO INSTRUMENTO

PARTICULAR DE ASSUN•AO DE OBRIGA•OES FISCAIS.

OUTRAS AVEN•AS, MENCIONADO NA PETI•AO DE FLS. 556 NAO VEIO AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00583-1992 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual : SIND DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS Autor(es) DE PARANAVAI

: MUNICIPIO DE PARANAVAJ Réu(s) Advogado(s) : JOAO EGIDIO DA SILVA PR27991 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE

PETI•AO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, POR INTEM-

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00719-2001 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) VANDERLEI CORREA Réu(s) MARIOSCALASSARA

: CARLOS ROBERTO SCALASSARA Advogado(s) PR12062

: JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 Advogado(s) PR9949

TOMAR CIENCIA DO TEOR DA DECISAO DE EMBARGOS

DE DECLARA•AO
PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, A QUAL FOI REJEITA-DO NOS TERMOS DA FUNDAMENTA•AO

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00732-2002 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) : ZENAIDE DA CRUZ MAGALHAES UNIMED DE PARANAVAI COOPERATI-VA DE TRABALHO MEDICO

: LUCILIO DA SILVA 423-2001 PR14216 Advogado(s) tomar ciencia da designção de data para homologação do acordo celebrado para o dia 02.12.2002 as 14h05 minutos

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00743-1992 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) ARMANDO DE MEIRA GARCIA Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576 tomar ciencia do teor do despacho de fls. 536, dos autos supra. as peças apresentadas ja se encontram autenticadas, devendo ser retirada da secretaria, depositos recursais de fls. 170 e 218 ja foram liberados conf. fls. 351-352. deposito recursal de fls. 432, ainda nao foi liberado e sera

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00752-1991 - (10 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO DE PARANAVAL ANTONIO CARLOS FRARE Autor(es) : BRADESCOR S-A CORRETORA DE SE-Réu(s) GUROS

BANCO BRADESCO S Réu(s)

expedido alvara para levantamento.

Advogado(s) : VERA ALICE ROSSI PR6294 TOMAR CIENCIA DO TEOR DA DECISAO PROFERIDA NA A•AO RESCISORI

A N§ 80-1997 (RT N§ 752-91), BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMEN

TO PEVIDENCIARIO E FISCAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00789-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) ROSMARY GIORDANO ESQUICATI BANCO BANESTADO S-A Réu(s) Advogado(s) MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201 tomar ciencia da interposição de recurso ordinario adesivo

pelo reclamante

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00817-1995 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) Réu(s) : JAIME TONELLI : MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI Advogado(s) : ROMEU LUIZ BOGONI PR15603 tomar ciencia do numero da conta do procurador do autor,para fins de deposito do valor do acordo. Banco Itau S-A, AG. Paranavai (0246), conta corrente n§ 56.333-2.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00858-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : JOVINA BATISTA NOGUEIRA Local Atual Autor(es) ROMILDES MARY GOMES FERREIRA Réu(s) Réu(s) : CAR XOS DE STA CRUZ DE CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANE-

Advogado(s) : VALDER DE ALENCAR PRAXEDES PR16502

endar a petiçao inicial em 10 dias, face o ajuiz acao contra 2 reclamados, sem pedir anotação em CTPS, embora tenha pedido reconhecimento de emprego com o segundo reclado.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00859-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) : JOVINO ALVES DOS SANTOS NELSON ROSEIRA

: IRMAOS ANDREASSI Réu(s) : VALDER DE ALENCAR PRAXEDES Advogado(s)

emendar a petiçao inicial em 10 dias, face o ajuizamento da acao contra 2 reclamados, sem indicar os fundamentos de fato e de direito para a formação de litisconsorcio passivo. nao indicou a parte autora a qual dos reus e dirigido o

pedido de reconhecimento de vinculo de emprego e anotação em CTPS. Tambem não consta na inicial pedido de condenação solidaria ou subsidiaria.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00903-1995 - (30 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) EDSON PEREIRA LIMA : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA Réu(s) Advogado(s) 2377 PR8108 : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-

TOMAR CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS E REOUERER O OUE ENTENDER

DE DIREITO, EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00907-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) : ELOISA STELMACKI GASPERIN BANCO DO ESTADO DO PARANA S-Réu(s) Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200

PR12201 : LUIS ROBERTO SANTOS PR17738 Advogado(s) tomar ciencia do teor da decisao de embargos de declaração qual foi acolhido em parte.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01014-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : JOSE MOREIRA Local Atual

Autor(es) CARMELO BATILGALHIA (SITIO SAO Réu(s) BOM JESUS)

: ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA Advogado(s) PR15571

omar ciencia da interposição de recurso ordinario, pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01086-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : OSVALDO PELICANO : AMBIENTAL VIGILANCIA S-C LTDA Autor(es) Réu(s) Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-

TO DO PARANA : GIANNY VANESKA GATTI FELIS Advogado(s) PR22304 RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-

3616 PR7516 omar ciencia do teor da decisao proferida nos embargos de declaração o qual foi acolhido em parte.

Advogado(s)

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01115-1994 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) SOLANGE APARECIDA CARINHENA Réu(s) SILEIROS S-A UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRA-Advogado(s) : ANTONIO DE JESUS MORIGGI 423-1079

PR11652

tomar ciencia dos calculos de liquidação de fls. 566-572

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01128-1997 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) WILSON AMERICO OLIVEIRA METROPOLITANA VIGILANCIA CIAL E INDUSTRIAL LTDA

Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521 TOMAR CIENCIA DO TEOR DOS OFICIOS DE FLS. 392-402, DOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01128-2001 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : JOSE GERMANO DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) JAIME LEMES DE TOLEDO ME Advogado(s) PR12658

nar ciencia da devolução da notificação dirigida a tester nha APARECIDO PEREIRA, com a indicação "endereço insufi cien

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01148-2001 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI JOSE FELIZARDO DA SILVA (ESPOLIO) Autor(es) Réu(s) JOSE FRANCISCO BATIGALHIA Advogado(s) PR20650 : VADEIR JOSE PEREIRA 462-1383 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164

TOMAR CIENCIA DO ADIAMENTO DO JULGAMENTO

DOS ALITOS SUPRA PARA O DIA 27.09.2002 AS 17H50 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01177-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) ARTHULINO LUCIANO MAIA PINHEIRO

: COOPERATIVA NMDATA LTDA : MARILUIZA RAZENTE PR14651 Advogado(s) Advogado(s) : ANDERSON D AQUILA GONCALVES 44 422 6528 PR28636

ciencia do teor da decisao de embargos de declaraça a qual foi rejeitada nos termos da fundamentação

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01285-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) : ANDREW MARTINS IAN RUTHERFORD MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NOR-TE A-C SR PREFEITO

: DANIEL DOS ANJOS FERNANDES Advogado(s) PR23867

: FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188 Advogado(s) TOMAR CIENCIA DO TEOR DA DECISAO PROFERIDA NOS A QUAL FOI JULGADA IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01369-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : PAULO ALVARES DA SILVA SOARES : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMI-Autor(es) Réu(s) NISTRACAO DE PLANOS URB

: ROGERIO COSTA PR14913 : RENATO BENVINDO FRATA PR27187 Advogado(s) Advogado(s) TOMAR CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA

15.01.2003 AS 16H00 MIN,FACE AUSENCIA DA PERICIA SOLICITADA

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01484-1993 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : MARIA DE OLIVEIRA SILVA Réu(s) MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI Réu(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL ALESSANDRA EMMANUELLA RODRI-Advogado(s) **GUES MARTINS PR32430**

RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CONTRIBUICOES

PREVIDENCIARIAS CONSTITUI ATRIBUICAO DA PARTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01524-1993 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) : CLARICE FERREIRA DA SILVA Réu(s) MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAL : ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A Réu(s) INFANCIA - APMI

Advogado(s) : ALESSANDRA EMMANUELLA RODRI-GUES MARTINS PR32430 tomar ciencia da atualização do credito do reclamante e despesas processuais, sendo R\$ 283-89 ao reclamante, R\$

404,43 de honorarios do contador, R\$ 126,06 de custas cessuais, atualizados ate o dia 30.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01562-1999 - (8 DIAS) Local Atual

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : JOSE ANTONIO DUMAS Autor(es) Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A Advogade PR14427 PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

PR18096 tomar ciencia do teor da decisao de embargos de declaração o qual foi julgado improcedente

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01563-1999 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) JOSE ANTONIO DOS SANTOS Réu(s) : FRIGORIFICO LOANDA LTDA Advogado(s) PR15571 ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

tomar ciencia dos calculos de readequação de fls. 275-282,

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01619-2000 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI MANOEL HELIO PEREIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) EXPRESSO PAVAN LTDA

Advogado(s) MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396 Advogado(s) PR9949 : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164

tomar ciencia da decisao de Embargos de Declaração a qual foi julgada improcedente

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01651-1997 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : ELAINE CRISTINA DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) CASA CA•A E PESCA PARANAPANEMA JAIR GERALDO PINEZE PR14428 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 Advogado(s) PR9949

contador, fixando honorarios no importe de R\$ 20,00. a executada devera comprovar, no prazo de 5 dias, recolhimen to da verba previdenciaria R\$ 639,91, custas R\$ 306,82, e despesas com editais R\$ 1150,21, sob pena de prossegui da execução e imediata designação de leilão do bem penhorado

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01953-1999 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : SIND DOS EMPREG EM ESTAB BANCA-Local Atual Autor(es) RIOS DE PARANAVAI

BANCO DO BRASIL S-A Réu(s) : ALCINDO DE SOUZA FRANCO PR5295 Advogado(s) Advogado(s) 2377 PR8108 : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-

tomar ciencia da baixa dos autos. de fls. 536, dos autos requeiram o que entender de direito, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02047-1999 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI : ALCIMAR SERRA DIAS Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : ELSON SUGIGAN PR15723 Advogado(s)

: LAISE BARROS LEAL FONE 44 223-5200 Advogado(s)

tomar ciencia de que se encontra a disposição do reclamante procurador a guia de retirada n§ 395-2002, junto a CEF PAB-Justiça do trabalho correspondente a verba incontro

omar ciencia da impugnação do reclamante quanto aos calculo homologados

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02141-2000 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Local Atual Autor(es) MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA Réu(s) LTDA FRANCISCO MENEGUETTI

Réu(s) : HENRIOUE WILLIAN BEGO SOARES Advogado(s)

PR 19995 TOMAR CIENCIA DO ADIAMENTO DO JULGAMENTO DOS AUTOS SUPRA,

PARA O DIA 27.09.2002 AS 17H55 MINUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02328-1999 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI SILVIO ANTONIO GONCALVES Autor(es)

: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO Réu(s) PARANA S-A : SILVANIA MARIA BOLZON 44-223-5200

Advogado(s) PR12743 Advogado(s) 2377 PR8108 : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-

TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGA•AO DO ACORDO CE-LEBRADO NOS AUTOS

SUPRA. O RECLAMADO DEVERA COMPROVAR O RECO-LHIMENTOS DAS

CUSTAS PROCESSUAIS SOBRE O VALOR BRUTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02341-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI Autor(es) Réu(s) ANTONIO EUGENIO COOPCANA COOP AGRICOLA DOS

PROD CANA LTDA Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS : JOSE MARIA LOPES DE SOUZA PR19097 Advogado(s) Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-

2377 PR8108 TOMAR CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS.

TOMAR CIENCIA DA REDESIGNA•AO DE DATAS PARA REALIZA•AO DE

AUDIENCIA DE INSTRU•AO PARA O DIA 23.01.2003 AS 15H30 MINUTO

FACE O ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR NO RECURSO ORDINARIO.

RECONHECENDO A NULIDADE ALEGADA, POR CERCE-AMENTO DE DEFESA

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02708-1999 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) : JAIME APARECIDO GONCALVES DORI INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTD

: LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMA-Advogado(s) NHANI PR24587

: TANIA TEIXEIRA PR25923A Advogado(s) tomar ciencia da baixa dos autos, bem como da remessa ao arquivo geral. autoriza-se as partes a retirada dos documen--tos que acompanharam a inicial e a contestação, em 10 dias, exceto a procuração, preposição e contrato social

PATO BRANCO

Reclamada(s)

VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR Rua Goianases, 368 Centro 85501-020 PATO BRANCO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00019-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

Local Atual CO-PR Reclama SOLANGE ZANELLA : MARCEL LAMINADOS LTDA (FL.35)

Advogado(s) : AURIMAR JOSE TURRA (232-1193) FOI DETERMINADO QUE O SALDO APONTADO NA CON-

TA DE FL. 170 SE-JA TRANSFERIDO PARA GARANTIA DA EXECUCAO QUE

SE PROCESSA NA RT 808-1998, RESTANDO SALDO, SEJA ESTE TRANSFERI-DO PARA GARANTIA PARCIAL DA EXECUCAO QUE SE PROCESSA NOS AUTOS DA RT 0082-2001.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00173-2001 - (8 DIAS)

Local Atual · VAR A DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR : EDSON GONCALVES DE RAMOS Reclamante(s) Reclamada(s) · PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MOL-

Advogado(s) : CELIO ARMANDO JANCZESKI PR25835 CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 270

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00174-2001 - (8 DIAS) Local Atual CO-PR VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Reclamante(s) : VALDOMIRO PIMENTEL GRANVILLE

: PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MOL-Reclamada(s) DADOS LTDA

: CELIO ARMANDO JANCZESKI PR25835 CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 366

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00175-2001 - (8 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR

Reclamante(s) : ATILIO RUARO

: PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MOL-

DADOS LTDA

: CELIO ARMANDO JANCZESKI PR25835 CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 195

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00002-1998 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR

PAULO MINOZZI

: HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MéL-Réu(s) TIPLO

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A - SOB INTERVENCAO

: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO

Advogado(s) PR26656 ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE JUNTO A

AGENCIA 4182 DA CEF, O ALVARA JUDICIAL - DEPOSITO RECURSAL,

PARA SAOUE DE VALORES

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00081-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

CO-PR Autor(es) ALDECIR TOMAZ Réu(s)

: GENIRIO JOAO FAVERO F-224-4001 Advogado(s) PR11571

: MARCO ANTONIO BORDIGNON (262-Advogado(s)

3489) PR12016

CIENCIA DA EXTINCAO DA ACAO SEM JULGAMENTO

MOLDES DOS ARTIGOS 844 DA CLT E 267 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00082-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

CO-PR : JUIR DOS SANTOS Autor(es)

Réu(s) · IOAO MARIA RAMOS CARLI - FI

: MARCO ANTONIO BORDIGNON (262-Advogado(s) 3489) PR12016 : EMIDIO CAETANO RODRIGUES JUNI-

Advogado(s) : EM OR(99722760 PR26317 CIENCIA DA EXTINCAO DA ACAO SEM JULGAMENTO

DO MERITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00149-1998 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR

Autor(es) JOSE OSNI GRZYB : HARACENKO E FILHA LTDA Réu(s)

Réu(s) : BRAFER - CONSTRUCOES METALICAS

LTDA

: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO Réu(s) PARANA S-A

ANTONIO FRANCISCO CORREA Advogado(s)

ATHAYDE PR8227

INFORMAR A AGENCIA DA CEF E O Nr. DE SUA CONTA

PARA CREDITO

DO VALOR PASSIVEL DE RESTITUICAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00177-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

CO-PR VICTOR ABEL DOS REIS Autor(es)

Réu(s) BANCO BANESTADO S-A BANESTADO S-A CORRETORA DE SE-

GUROS FUNBEP - FUND. BANESTADO DE SE-GURIDADE SOCIAL

: BANCO ITAU S-A Réu(s)

Réu(s) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA

AZUL Advogado(s) : ERNANI PUDELL PR10811 Advogado(s) : JORGE LUIZ DE MELLO PR17145 PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICAÇÇO DA SEN-TENCA FOI DESI-

GNADO O DIA 08-11-2002, AS 17H57MIN.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00232-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR · LUIZ ALBERTO GIRARDI

Autor(es) Réu(s) BRASIL TELECOM S-A (FL.103) : MARCIO JONES SUTTILE (041) 223-9132 Advogado(s) PR 25665

MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA

FACULTANDO-SE A COMPROVACAO DE QUE O SR. IVAN REGATTO INTE-

GRA OU INTEGROU O OUADRO DE EMPREGADOS DA RECLAMADA, DE MODO

A AUTORIZAR A APLICACAO DO ARTIGO 359 DO CPC.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR

Autor(es)

Réu(s) ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E

PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLU- INDO AS CONTRI-

BUICOES PREVIDENCIARIAS REFERIDAS NO ARTIGO 195, INCISOS I E

II. DA CF-1988. OBSERVANDO OS ESTRITOS TERMOS E LIMITES DA CONDENACAO

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00379-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR

SEVERINO OTAVIO DALLA TEZZE Autor(es) : COAMO - COOPERATIVA AGROPECUA-Réu(s) RIA MOURAOENSE LTDA

ROQUE BURIN PR18703 Advogado(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI (224-3889) Advogado(s)

PR 19885 CIENCIA DA SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A

EXECUÇÃO E IM-

PUGNACAO A SENTENCA D LIQUIDACAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO JUNTO AO SITE DO TRT, BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00388-2001 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR JOAO PAULUK Autor(es)

: COAMO - COOPERATIVA AGROPECUA-Réu(s) RIA MOURAOENSE LTDA

: LUIZ HENRIQUE TORTOLA PR15513 Advogado(s) Advogado(s) : LAERCIO ANTONIO VICARI (224-3889) PR19885

CIENCIA DA SENTENCA RESOLUTIVA DE EMBARGOS A EXECUCAO PROFE-

RIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPO-SICAO JUNTO AO

SITE DO E. TRT, BEM COMO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00398-2001 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR

· I IIIZ AI BERTO KOZERSKI : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCO-

Réu(s) ES LTDA · OMEGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA Réu(s) Advogado(s) : ARLINDO FERREIRA FREITAS (225-2917)

PR8470 APRESENTAR A CTPS DE SEU CONSTITUINTE QUE DEU ORIGEM AS COPIAS DE FLS. 16-17.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00406-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

CO-PR Autor(es) Réu(s) : INDUSTRIA E COM.DE MAD.PINHAL LTDA N-P HELIO MARTI

: EDGAR DOMINGOS MENEGATTI (262-Advogado(s) 2000) PR13838

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00427-2000 - (5 DIAS VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual

CO-PR JOEL CELSO MORELATTO Autor(es) Réu(s) : VITORIA AGROPASTORIL LTDA

Advogado(s) PR24768 : AIRTON JOSE ALBERTON (225-1533)

EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00437-2002 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR Autor(es) · LAERCIO ANDRE SOARES

Réu(s) JUSTINO DE MORAES IRMAOS (JUMIL) Advogado(s) : LUIZ FERNANDO POZZA (224-3086-224-1653) PR 16159

PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNA-DO O DIA 27 DE

NOVEMBRO DE 2002, AS 13H30MIN. TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 334.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00440-2002 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual CO-PR Autor(es) WANDERLEY CZARNECKI

: HSBC BANK BRASIL S-A. -BANCO MUL-Réu(s) TIPLO Advogado(s) : IDAMARA PELEGRINI PASQUALOTTO-

F.524-1431 PR14546 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNA-

NOVEMBRO DE 2002, AS 13H30MIN. TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FL. 199

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00446-2002 - (5 DIAS) Local Atual CO-PR VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Autor(es) : KARINA RADOIKA CRESTANI CANTO MASSA FALIDA DA OLVEPAR S-A IN-

DUSTRIA E COMERCIO Advogado(s) PR17507 : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI

CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 71.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

CO-PR : LEONI APARECIDA DE ALMEIDA DA Autor(es) SILVA

: M.Z. CONFECÇOES LTDA

Advogado(s) PR17507 : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00522-2001

VISTA DO OFICIO DE FL. 188.

Local Atual VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR

Réu(s)

VERA INES BETTIATO Autor(es) APMI-ASSOC. DE PROTECAO A MATER-NIDADE E INFANCIA

: MUNICIPIO DE PATO BRANCO Réu(s) Advogado(s) PR10698 : ANGELO PILATTI NETO (225-3555)

: CESAR AUGUSTO GAZZONI (225-1933) Advogado(s) PR12782

: CLICERIA CERBARO (046 225-6786) Advogado(s) PR13477

PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SEN-TENCA FOI DESIGNADO O DIA 08-11-2002, AS 17H56MIN

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00590-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-Local Atual

CO-PR ELENICE DE MARCHI Autor(es) : COOPERATIVA NM DATA LTDA Réu(s) Réu(s) SAUDE : ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE

Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA OLGA GURGINSKI PR13580 Advogado(s) : CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS Advogado(s) PR14406

Advogado(s) PR19368 : NERI LUIZ CENZI (225-1212-972-0352) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00638-2001 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

CO-PR WILSON FORNAL Autor(es) Réu(s) BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

(FL.56) : MARCO AURELIO MIRANDA DE CAR-VALHO PR 17974 : RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-Advogado(s)

2345) PR23235 PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SEN-TENCA FOI DESI-

GNADO O DIA 08-11-2002, AS 17H58MIN, E PARA O RE-CLAMANTE APRESENTAR RAZOES FINAIS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR

Autor(es) Réu(s) : CATTANI VEICULOS S-A Advogado(s) TOS PR24443 : GIOVANE MOISES MARQUES DOS SAN-

FORAM DESIGNADOS OS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 13h30min, PARA A REALIZACAO DAS PRACAS REFEREN-TES AO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01134-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-

Autor(es) MARIA RITA CAVAZINI MAGIERO : BANCO DO BRASIL S-A : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. Réu(s) Réu(s) DO BANCO DO BRASIL

: NIVALDO MIGLIOZZI (041 223-1012) Advogado(s) PR12902 CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1166

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01211-1990 - (5 DIAS)

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN-CO-PR Autor(es) : ERNO HENRIOUE WULFF MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE

Réu(s) Advogado(s) : MAGALY SIMONE MENZ GUZZO-F.523-1410 PR20652 CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 388 verso E

PROCESSO TRT-PR-072-RT 02193-1996 - (30 DIAS) VARA DO TRABALHO DE PATO BRAN Local Atual CO-PR

ELOI ALBERTO FACHIM Autor(es) SILVERIO TEIXEIRA (XERETAO) Réu(s) Advogado(s) PR16866 : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166)

VISTA DAS INFORMACOES FORNECIDAS PELA RECEITA FEDERAL, EM SECRETARIA

PONTA GROSSA

1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000054-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no pra zo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-024-ACPg 00012-2002 - (10 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

CONDOR SUPER CENTER LTDA SINDICATO DOS EMPREGADOS DO CO-Réu(s) MERCIO DE P GROSSA

Adv(s) PR12776 CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA

proceder o deposito do valor consignado, nesta VAra

PROCESSO TRT-PR-024-CS 03622-1998 - (30 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

MARIO JOSE DOS REIS Requerente(s) Requerido(s) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA : HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MUL-Requerido(s)

TIPLO. : TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMI-

Adv(s) ONT PR20460

Embargante(s)

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO REU.

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00022-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA : MARIA DOS SANTOS ALMEIDA Embargante(s) Embargado(s) : ELTON AUREOWALTE SANTOS MEN-

: LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK Adv(s) PR 17704

Adv(s) INFORMAREM SE PRETENDEM A PRODUCAO DE OU-TRAS PROVAS ESPECI

FICANDO-AS, EM CASO AFIRMATIVO, P-POSTERIOR AVA-LAICAO-JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00023-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: IVAN ALFREDO DOS SANTOS

Embargado(s) : FRANCISCO CARLOS LUSQUEVIS JOEL ANGELO BRITES PR14822 INFORMAR SE PRETENDEM A PRODUCAO DE OUTRAS

PROVAS, ESPECIFI CANDO-AS EM CASO AFIRMATIVO, DEVERA AINDA JUN-TAR DOCUMENTOS

REQUERIDOS PELO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00399-2001 - (20 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- IOAO NATALINO PEREIRA Reclamada (S)- EMPRESA PARANAENSE DE PROJETOS E OBRASLTDA Reclamada (S)- AUTO POSTO LAGOA LTDA

MANIFETAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS 90.

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA Reclamante (S)- PATRICIA DE CAMARGO KRIVILIM Reclamada (S)- REBECA ZAMMAR

Adv(s) : VALDINIR KUBASKI PR13385 APRESENTAR ATUAL ENDERECO DA RE, SOB PENA DE EXTINCAO-AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00711-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Reclamante (S)- ALCIONE PAULAK

Reclamada (S)- FRANCISCO CHEROBIM E FILHOS LTDA : JOSE LEOCADIO DE CAMARGO PR23931 DEVERA EMENDAR A INICIAL E APRESENTAR COPIA DA MESMA P-NOTIF

: 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Reclamante (S)- ROSEMARA ADINISE DA SILVA Reclamada (S)- R P FADEL E CIA LTDA Reclamada (S)- TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E

ENCOMENDAS LTDA : PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA Adv(s) PR 21442 EMENDAR PETICAO INICIAL E APRESENTAR COPIA DA

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00778-2002 - (20 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Reclamante (S)- JOSE JOAQUIM DOS SANTOS Reclamada (S)- PEDRO GELSON DE OLIVEIRA Reclamada (S)- ODILON LUSTOSA RIBAS

MESMA P-NOTIF.

EXTINCAO-AUTOS.

Reclamada (S)- CLAUDIO SOUZA RIBAS Adv(s) : EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA INFORMAR ENDERECO CORRETO DA 1a RE, SOB PENA-

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00795-2002 - (20 DIAS) Local Atual GROSSA : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Reclamante (S)- ELISANGELA HAMMERHIRT Reclamada (S)- ADSERV ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS

TERCEIRIZADOS LTD Reclamada (S)- BANCO DO BRASIL SA

: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR 32238 INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 1a RE, SOB PENA-EXTINCAO DE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00012-1995 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA : MILTON MARCIO MACHOTA

: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO : LUCIANE A CAXAMBU VOLPI PR14502

ESTA A DISPOSICAO G.DE RETIRADA- EM NOME DE MIL-TON MACHOTA

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00044-2001 - (30 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA Autor(es) : NILTON LUIZ TEIXEIRA Réu(s) : ZATTER EXPRESS LTDA

MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR 16977 DEFERIDO DILACAO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00167-2002 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA IOEL RODRIGUES utor(es)

: FIT CAR COMERCIO DE PECAS E ACES-Réu(s) SORIOS P VEICULOS

: REGINA CELIA BRANDALISE PR 19423 DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DE DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00200-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : LUCIANO DALALIBRA : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA : CELSO JUSTUS PR17400 Réu(s)

Adv(s) ESTA A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00322-2001 - (30 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA : FRANCISCO EUCLIDES DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) SERRALHERIA DO RUSSO GRAZIELA GOMES PR23989 Adv(s)

INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E SUA EXATA LOCALIZ

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00329-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) MARIA SUELI DE SOUZA VIGGIANO : VIEIRA LOPES E MARON LTDA ME : MARCIO ROBERTO PORTELA PR26649 Adv(s) Adv(s) · MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105 Em relacao aos bens anteriores, mantenho a avaliacao, R\$ 3.500,00 e com relação ao amplificador de som Crunner WM900R avaliado em R\$ 500.00 em 17-05-02.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00441-1998 - (5 DIAS) Local Atual GROSSA : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Autor(es) : EDNEY RODRIGUES : ZAMPIERI QUADROS CIA LTDA : SIMONE BORG PR26407 Réu(s) Adv(s)

ESTA A SUA DISPOSICAO UMA GUIA DE RETIRADA E ALVARA JUDIC

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00529-2002 - (20 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA JORGE TEIXEIRA MENDES Autor(es) Réu(s) PRINCIPAL VIGILANCIA SC LTDA Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CELSO ALVES PR13756 Indeferido Edital a 1a re. Apresentar cont. social da 1a RE

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00594-1991 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

VILSON MIRANDA MOREIRA Autor(es) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA Réu(s) LTDA

ROLAND HASSON PR9120 ESTA A SUA DISPOSICAO UMA GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00605-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: JOAO CARLOS FERREIRA Autor(es) Réu(s) : LUIS CARLOS DE LIMA : GRUPO EXITO : JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI PR19442

Adv(s) DECLARADO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMEN-

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00700-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : JONIVAL LOACIR RODRIGUES DOS SANTOS

: JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER Réu(s) IOAO FLAVIO MADALOZZO PR 19738 Adv(s) B.DO BRASIL INFORMA QUE DEPOSITARAM VALOR NA CONTA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00752-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

VALTER MARTINS Autor(es) Réu(s) RESTAURANTE VEGETARIANO DE

PONTA GROSSA LTDA : AGNALDO LOURENCO DE LIMA Réu(s) Adv(s) MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS

ESTA A SUA DISPOSICAO UM ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00862-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

DIRCE LEVANDOSKI MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Réu(s) Adv(s) JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00884-1997 - (8 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA Autor(es) : ANTONIO CARLOS SOLANO BAPTISTA : BANCO DO BRASIL SA : NAIM NASIHGIL FILHO PR13807 Adv(s)

Adv(s) PR22494 CARLOS FERNANDO ZARPELLON PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 1028.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00955-2002 - (20 DIAS) 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Local Atual GROSSA Autor(es) MARLON JULIANO MONTEIRO Réu(s) OLVEPAR SA INDUSTRIA E COMERCIO MF

Adv(s) PEDRO MIGUEL VIEIR A GODINHO PR22121 INFORMAR ENDERECO DO SINDICO DA MASSA FALIDA, P-NOTIFICA-LO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01022-1989 - (5 DIAS Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

AURINO CORDEIRO Autor(es) Réu(s) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER

CELSO ALVES PR13756 Adv(s) DEVERA SUBSCREVER A PETICAO DE FLS. 610.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01085-2000 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) : GERALDO MARTINS DA SILVA Réu(s) TUNES REPRESENTACOES COMERCI-AIS SC LTDA

Adv(s) : CESAR AUGUSTO PERES RS36190 ESTA A SUA DISPOSICAO UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01099-2002 - (5 DIAS) 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA ocal Atual GROSSA Autor(es) · IOAOUIM ANTONIO SILVEIRA Réu(s) JOAQUIM MIRO PR15181 Adv(s) PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01119-2000 - (30 DIAS) 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) MARIA BERNADETH WOLSKI

JUNTADOS

NANCY CANDIDA DA CRUZ Réu(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416 Adv(s) INDICAR BENS A PENHORA E SUA EXATA LOCALIZA-CAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01120-2000 - (5 DIAS : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

PEDRO GONCALVES DE LIMA Autor(es) Réu(s) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-CIMENTO CONAB : NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CAS-Adv(s)

TRO PR20218 ESTA A SUA DISPOSICAO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01138-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA Autor(es) · IOSE FRANCISCO DE MIRANDA Réu(s) EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGI-LANCIA LTDA Réu(s) BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA SA

: JORGE AMILTON DE ALMEIDA PR17232 Adv(s) APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01165-2001 - (8 DIAS)

Local Atual GROSSA 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Autor(es) MARCUS VINICIUS DE ROSE Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAI Adv(s) ADEMIR FERNANDES CLETO PR10795 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01241-2001 - (8 DIAS) Local Atual GROSSA : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Autor(es) : HUMBERTO LOZZA PEREIRA DE MO-RAES : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO Réu(s) Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO. PROCESSO TRT-PR-024-RT 01356-2002 - (8 DIAS)

: 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA JOSE BASILIO DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : ZANDER E CIA Adv(s) IOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195 IVO PERICLES CALDAS PR25241 Adv(s) AUTOS EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01357-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

NATALICIO FERREIRA ZANDER E CIA Réu(s) : DAVISON SILVA PR19555 Adv(s) Adv(s : IVO PERICLES CALDAS PR25241 AUTOS EXTINTOS EM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01388-2001 - (30 DIAS : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

ALDEMIRO FARIAS PEREIRA Autor(es) Réu(s) METALGONDOLAS INSTALACOES P SUPERMERC FARMACIAS

MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945 AUDIENCIA P- 19-09-02, AS 9 HORAS, NA 3a VARA DE LONDRINA

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01462-1999 - (30 DIAS) Local Atual GROSSA 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Autor(es) AUGUSTINHO FERREIRA RIBAS KINAK INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA

Réu(s) Adv(s) · LOURIVAL FELIPE NEPOMUCENO WILLIAN STREMEL BISCAIA DA SILVA PR20889 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O ENDERECO

CORRETO-REU PROCESSO TRT-PR-024-RT 01504-1999 - (30 DIAS)

: 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) MARLENE DE FATIMA FERREIRA AL-VES Réu(s) KINAK INDUSTRIA E COMERCIO DE

COMPENSADOS LTDA : LOURIVAL FELIPE NEPOMUCENO Réu(s) Adv(s) PR20889 : WILLIAN STREMEL BISCAIA DA SILVA

INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O ENDERECO CORRETO-REU

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01611-2001 - (8 DIAS) Local Atual 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA Autor(es) NAILOR FERREIRA GALVAO CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO · IOSE EVERLI SANTOS PR 14743 Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01793-2001 Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA DENILSON COSME DE SOUZA Autor(es) USINA NOVA AMERICA SA Réu(s)

Adv(s) : PATRICIA CAETANO PR30060 Adiada audiencia de encerramento, para 17-10-2002, as 13h56n PROCESSO TRT-PR-024-RT 01841-2001 : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA Autor(es) LUIS FERNANDO DE ANDRADE ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS L : VIMAR ELETRIFICACAO E ENGENHA-Réu(s) RIA LTDA Réu(s) SCHAIN ENGENHARIA LTDA

: GIOVANI DA SILVA PR18452 : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410 Adv(s) Adv(s) Adv(s) SERGIO KOITI OTA SP107190 PUBLICACAO DE SENTENCA, P-30-09-2002, AS 17h48min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01882-2002 - (10 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA Autor(es) · AMADEU FELICIO DE CASTILHO METROPOLITANA VIGILANCIA CO-MERCIAL E INDUSTRIAL LT PAULO ANDRE MIARA PR21542 DEFERIDO REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01927-1996 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA GERSON MARCIO ELEUTERIO ZARDO BANCO DO BRASIL SA Réu(s) MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02097-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA Autor(es) · DAVID MOLETTA CONKE REDE FERROVIARIA FEDERAL SA Réu(s) Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR 12382 ESTA A SUA DISPOSICAO UM ALVARA JUDICIAL

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02146-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA Autor(es) MARCOS ALEXANDRE MEYK : TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA Réu(s) LTDA : LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS Adv(s)PR28296 Nao assiste razao a re, devera pagar custas-valor R\$ 130,00

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02296-2000 - (5 DIAS) Local Atual GROSSA : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Autor(es) GRIMALDI DE MORAIS CONDOR SUPER CENTER LTDA

MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634 Adv(s) ESTA A SUA DISPOSICAO UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02380-1998 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) EDIZONE DA ROSA GONCALVES Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Adv(s) : DELMA SANAE CAETANO OTA PR25283

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02403-1997 - (10 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

RECLAMADA APRESENTA DOCUMENTOS

REGINA IZABEL DE BASTOS Autor(es) : CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS Réu(s) LTDA

Adv(s) Adv(s) IOAO I UIZ STEFANIAK PR16362 JOSE GERALDO BERGER PR4309 HOMOLOGADO ACORDO-RE MANIFESTR-SE AERCA DO DESP DE FLS. 413.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02428-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

LUIS CARLOS CORREA Autor(es) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA : OSIRES GERALDO KAPP PR21818 Réu(s) Adv(s) DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 117-118.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02429-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) ONOFRE DE OLIVEIRA Rén(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA OSIRES GERALDO KAPP PR21818 DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 149-150

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02450-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA ALICEU ELIAS DE MELLO Autor(es) Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA REGINA CELIA BRANDALISE PR19423 Adv(s) PODERA APRESENTAR RESPOSTA AO EMBARGOS A

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02758-2000 - (5 DIAS) : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

EXECUCAO.

: JOAO PINHEIRO DE FRANCA Autor(es) Réu(s) COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEI-RAS COINBRA SA
Adv(s) : JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA PR11326

RECEBER GUIA DE SEG DESEMPREGO, BEM COMO PFINS ART 884-CLT

: 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) MARIO LUIS DO NASCIMENTO : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02856-2000 - (5 DIAS)

Réu(s) LIQUIDACAO GILBERTO GOMES DE LIMA PR20233

TEM ALVARA JUDICIAL EM SEU FAVOR PROCESSO TRT-PR-024-RT 02944-1996 - (5 DIAS)

Local Atual GROSSA : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Autor(es) MAGALI GOMES LEIFELD ELIAS J CURI SA MAURICIO JOSE MATRAS PR26267 FOI FORMALIZADA PENHORA NOS AUTOS DA CP.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03112-1997 - (30 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: MARCILIO DE SOUZA Autor(es) Réu(s) : FABRICA DE ATAUDES PARANAENSE ITDA - ME Adv(s) Em face da constatação de que o veiculo não esta registrado em nome da socia, devera requerer o que for de seu interesse

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03181-2000 - (5 DIAS) Local Atual GROSSA : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Autor(es) JOAO SERVULO FALCAO : BANCO MERIDIONAL SA : JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041 Réu(s) APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03269-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA SUELY APARECIDA SWIANTEK Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA OSIRES GERALDO KAPP PR21818

Adv(s) PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 271 PROCESSO TRT-PR-024-RT 03315-1995 - (5 DIAS)

Local Atual · 1A VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : JOAO GALDINO FERREIRA Autor(es)

: DIONISIO ULIANA NETO : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192 Réu(s) Adv(s) ESTA A SUA DISPOSICAO UMA GUIA DE RETIRADA.

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

· IOSE CARLOS FRASSON Autor(es) COPACI CIA PONTAGROSSENSE DE Réu(s)

AUTOMOVEIS LTDA

: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA Adv(s) PR20207

DEVERA MANIFESTAR-SE ACERCA DE DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03479-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

CARLOS HENRIOLIE BORGES Autor(es) Réu(s) SA

Réu(s) · FERROVIA SUL ATLANTICO SA ESA : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI Adv(s) PR12382

ESTA A SUA DISPOSICAO UM ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03736-1996 - (5 DIAS)

Local Atual : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

ALFREDO SERGIO BARBOSA POLILO Autor(es) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECU-

ARIA CAMPOS GERAIS LTD GARLETI PEREIRA PR9549 Adv(s)

ESTA A SUA DISPOSICAO UMA GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03760-1996 - (5 DIAS)

: 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA FRANCISCO NOGUEIRA SANCHES Autor(es) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Réu(s)

Adv(s) MARGARIDA LEONI DAHNE PR22204 ntos juntados.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03794-1998 - (15 DIAS)

: 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

: ERIVELTO GANCEDO Autor(es)

Réu(s) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA

FINASA

· OLGA MACHADO KAISER PR11723 FOI DESIGNADO O DIA 26-11-2002, AS 13h58min, PARA ENCERRAMEN

TO DE INSTRUCAO, DEVERA AINDA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO

2ª VARA DO TRABALHO DE P.GROSSA R. Marquês do Paraná, 633 84051-060 - PONTA GROSSA-PR FONE: (042) 2241844

EDITAL Nº 92/2002

PROCESSO Nº RT 573/00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, expedido nos autos do processo supra, entre ELIZABETE TEREZINHA DE MATTOS, reclamante e LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS SC LTDA E OUTROS, reclamados. A MM. Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS SC LTDA, anteriormente localizada na Av Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 3933 – Jd. Higienó-polis – Maringá/PR e atualmente em lugar incerto e não sabido, de que transcorrido o prazo do edital (20 dias) iniciar-se-á o prazo de oito dias para que forneça as guias do seguro-desemprego nos termos do acórdão de fls. 377/388, bem como, para que proceda a anotação do término do contrato de trabalho na CTPS do reclamante. E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital que devidamente assinado será publicado na imprensa e afixado em lugar de costume, na sede desta 2ªVara. Eu, Maria Cristina Kowalski - Analista Judiciária, redigi tina A Streisky - Diretora de Secretaria, conferi. PUBLIQUE-SE.

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO

Juíza Titular

R\$ 162,00

2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MAROUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000051-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTI-MADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 00835-1998 - (5 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: ANTONIO JORGE MORGADO Requerente(s) · REDE FERROVIARIA FEDERAL SA REF-

Requerido(s) : REDI SA - EM LIQUIDACAO

: FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA Requerido(s)

: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

VISTAS DE OFICIO DA 4a VT DE CURITIBA - FLS 419

PROCESSO TRT-PR-660-CS 02799-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Requerido(s)

: MARCOS SIEKLICKI Requerente(s) : CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO

: CRISTIANE MULLER SPINASSI Requerido(s)

· LENITA BEATRIZ SIMIONATO PR 17984 OS RECLAMADOS DEVERAO EM 15 DIAS SUCESSIVOS, MANIFESTAREM-SE

SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS

EXPRESSA E DETALHADA. EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-CS 02801-2001 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: FERNANDO SZCZEREPA Requerente(s) Requerido(s) CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO

: CRISTIANE MULLER SPINASSI Requerido(s) Adv(s) : LENITA BEATRIZ SIMIONATO PR17984
OS RECLAMADOS DEVERAO EM 15 DIAS SUCESSIVOS,

MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS

EXPRESSA E DETALHADA. EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03191-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: JAIME LUIS DA SILVA MENDES Requerente(s) Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFF-SA

Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA KARLA POLKING AVILA PR28137A VISTAS DA PETICAO DE FLS 438

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03434-1999 - (5 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Requerente(s) JOSE DARIO DE ANDRADE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-Requerido(s)

GIA COPEL JOAO MATIAK SLONIK PR9833 Adv(s)

A RECLAMADA DEVERA TRAZER AOS AUTOS OS DO-CUMENTOS

SOLICITADOS PELO CONTADOR A FLS 313

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03738-1007 - (5 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

: ANTONIO UBIRAJARA VIEIRA DOS SANTOS

· REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - EM

Requerido(s) LIQUIDACAO

: CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS 40 DA CP ACOSTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-ET 00018-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA JAIR BILISKI DA CUNHA Embargante(s)

Embargado(s) : LUIZ CARLOS ALVES JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192 Adv(s) : LUCIANE FLORENZANO PR22541 Adv(s) DECISAO EM EMBARGOS DE TERCEIRO - IMPROCEDEN-

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00133-2002 - (15 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA Reclamante (S) - VICENTE BATISTA RODRIGUES - ELVECO ENG E CONSTRUTORES LTDA Reclamada (S) Reclamada (S) - BUNGE ALIMENTOS SA

VALDINIR KUBASKI PR13385 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00501-2002 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

JOSE VANDERLEY FERREIRA Reclamada (S) - FRIGORIFICO LAGOA DOURADA : EDSON APARECIDO STADLER PR15063

APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO DE SENTENCA **E PREVIDENCIARIOS**

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00529-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

- PEDRO ADAO MONTEIRO Reclamante (S) Reclamada (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES

: EDILENE LUZ MACHADO GRAF Adv(s) PR21596 DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS

DE FLS 08 A 26. QUANTO A PROCURAÇÃO, DEVERA SER SUBSTITUIDA POR COPIA AUTENTICADA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00601-2002 - (15 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

- SUELI APARECIDA CARDOSO - HOTEL E RESTAURANTE DAL GOBO Reclamada (S) Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

O AUTOR DEVERA JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS PARA ANOTACOES DETERMINADAS EM SENTENCA, BEM COMO, DEVERA

NO MESMO PRAZO APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SEN-

TENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00625-2002 - (8 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA

- SEBASTIAO ROSNEI FERNANDES

- LOURIVAL MERETT ME Reclamada (S) MASISA DO BRASIL LTDA Reclamada (S) Adv(s) PAULO ANDRE MIARA PR21542 Adv(s) FLAVIA VANESSA MAIA PR31402 DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00699-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA - BRUNA LUCIA TAMMENHAIN Reclamante (S) Reclamada (S) - JEM VISTORIAS SC LTDA CELSO JUSTUS PR174 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01333-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

RENATO EDUARDO DA SILVA FARIA Reclamante (S) Reclamada (S) - IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

- BRASIL TELECOM SA Reclamada (S) Adv(s) · ISABEL APARECIDA HOLM PR22399 MARIA DO CARMO WINNIK PR7085 Adv(s) ANTONIO FRANCISCO CORREA Adv(s) ATHAYDE PR8227

DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01422-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

- CRISTIANE APARECIDA COUTINHO Reclamante (S) Reclamada (S) - DIRETRIX CONSULTORIA E ASSESSO RIA

REGIS GRITEM ZULTANSKI PR29312 Adv(s) INFORMAR EM 5 DIAS O ATUAL ENDERECO DA RECLA-MADA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01502-2001 - (10 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DÉ PONTA Local Atual GROSSA Reclamante (S) - LUIZ CESAR VIANTE - MADEIREIRA CHOMAZ LTDA Reclamada (S) Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125

INDICAR ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA OU RE-

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00092-2002 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

QUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

GROSSA LUIZ BERNARDO FERREIRA KOSOFSKI Autor(es) Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES

LTDA TELEPAR BRASIL TELECON Réu(s) Adv(s) : VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA PR17451

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTEN-CA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00125-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : LUIS MARCELO DE OLIVEIRA GALVAO Autor(es) Réu(s)

: SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERA-CAO LTDA Adv(s) : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA

PR26270 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00149-1999 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA IDALINA CINTRA CARDOSO Autor(es) Réu(s) · PAULO ROBERTO CEPELUSKI : ANDRESSA SOLTES FERNANDES Adv(s) PR24922

APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E

PREVIDENCIARIOS

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00172-2001 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA NORBERTO DUARTE DE ALMEIDA : BRASIL TELECOM SA Réu(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399 Adv(s)

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR PROCESSO TRT-PR-660-RT 00291-2002 - (8 DIAS) Local Atual GROSSA Autor(es) VALMIR RAUL KLUBER

PRAGOMO DISTRIBUIDORA DE ALI-MENTOS LTDA ODENIR DIAS DE ASSUNCAO PR19451 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00319-2001 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) JOSE ABRAO BASSO : SERMAP SERVICOS DE MAPEAMENTOS Réu(s) F REPRESENTAÇÕES LT : COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-

Réu(s) GIA COPEL IOAO MATIAK SI ONIK PR9833 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00343-1999 - (5 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA : JOVALDIR HORST

BANCO HSBC BAMERINDUS SA Réu(s) : ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA Adv(s) PR29326 ESCLARECA O RECLAMADO EM NOME DE OUEM PRE-TENDE SEJA EXPEDIDO O ALVARA PARA LIBERACAO DO

DEPOSITO DE REVISTA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00383-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : MARIA MADALENA MALAQUIAS Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379 Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO(PRAZO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00388-2001 - (10 DIAS) Local Atual GROSSA : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

NEUSA MARIA PINHEIRO

: L LIZIERI STURMER : LINDAMIR FARAGO ALMEIDA PR15354 Adv(s) INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA

DEVOLVIDO)

Autor(es)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00429-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA Autor(es) : JULIO CESAR LUPEPSA Réu(s) : TADEU BRACOVESCZ E FILHO LTDA

ME Adv(s) : LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

PR23273 FICA O RECLAMADO CIENTE DE QUE O PERITO CON-CORDA COM O

PARCELAMENTO DOS HONORARIOS EM 2 VEZES. O RECLAMADO DEVERA PAGAR A 1a PARCELA EM 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00440-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA Autor(es) : JAIR CHAVES

: MILTON SCHEFFER (CHACARA TAIO) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 Réu(s) Adv(s) O AUTOR DEVERA APRESENTAR EM 10 DIAS SUA CTPS PARA ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00481-2002 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA · SANDRA MARA APARECIDA SALDA-Autor(es)

NHA Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA (HI-PERMERCADO BIG)
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR PROCESSO TRT-PR-660-RT 00500-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA VERA LUCIA SILVESTRE RIBEIRO Autor(es)

Réu(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195 Adv(s) OSIRES GERALDO KAPP PR21818 Adv(s) PROLACAO DE SENTENCA - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00507-2001 - (5 DIAS) Local Atual 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : PEDRO ALVES FILHO Autor(es)

SERVIM INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA Adv(s) : AMAURI CARVALHO ALVES PR21891 VISTAS DAS CERTIDOES DE FLS 48 E 50 PARA QUE EM 5 DIAS REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00586-2000 - (10 DIAS Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA Autor(es) : GUARALIMP PRODUTOS PARA LIMPE-Réu(s)

ZA LTDA : MAKERLI DO ROCIO SYROZINSKI Adv(s) PR 16721

O AUTOR DEVERA EM 10 DIAS REQUERER O QUE EN-TENDER DE DIREITO NO SILENCIO OS AUTOS IRAM PARA O AROUIVO PRO-VISORIO ATE QUE A PARTE INTERESSADA MANIFESTE-

SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO PROCESSO TRT-PR-660-RT 00613-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA JOSAFAT KOLTUN Autor(es) Réu(s) : LIMPADORA MIRANDOPOLIS REP E

SERVICOS SC LTDA : OSEAS SANTOS PR22211 Adv(s) VISTAS DA CP APENSA AOS AUTOS PARA OUE EM 5 DIAS

REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00646-2000 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) : MARIA APARECIDA SOARES DOS SAN-

TOS : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS SC Réu(s) LTDA ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE Réu(s)

ESTADO DA SAUDE : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA : LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLI-Adv(s)

NI PR23451 A RECLAMADA DEVERA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AU-TOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00695-2001 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

AIRTON MENDES AGADIR VIEIRA DE ARAUJO Réu(s) Réu(s) : BERNECK FLORESTAL LTDA RICARDO MACHADO PR20225 Adv(s)

O AUTOR DEVERA APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00699-1999 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) : APARECIDA ROSKOSZ BECHINSKI

DUAL) Adv(s) : AMAURI CARVALHO ALVES PR21891 VISTAS A AUTORA DA CERTIDAO DE FLS 67 VERSO PARA

QUE EM 05 DIAS REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO PROCESSO TRT-PR-660-RT 00729-1999 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA JOSE ADALBERTO IGNACIO Autor(es) Réu(s) : GRAZZIOTIN SA LUIZ FERNANDO MATIAS PR 19465

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR PROCESSO TRT-PR-660-RT 00792-2002 - (10 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) : ODAIR ANTONIO RODRIGUES PACHE

CO Réu(s) : FERNANDO VOIGT ME

Adv(s) : MAURICIO JOSE FERNANDES Q TEIXEI-RA PR20271

Autor(es)

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTEN-

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00798-2001 - (8 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) IANIO LUZ TOLEDO ARAUJO

: COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-Réu(s) GIA COPEL

Adv(s) : MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS PR21859

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00831-1998 - (5 DIAS) Local Atual GROSSA : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Autor(es) : JOSE DOMINGUES DE LIMA Réu(s) RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL

Réu(s) : FSA FERROVIA SUL ATLANTICO SA : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA Adv(s) PR24495 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00929-2001 - (5 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

Autor(es) : MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE DI MARIO

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS AMCG

CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA Adv(s)

FRANCISCO PR13751 A RECLAMADA DEVERA ANOTAR A CTPS DO AUTOR

QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, BEM COMO DEPOSITAR O FGTS CONFORME DETERMINADO EM SEN-TENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00966-2001 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA : INES TEREZINHA SCHAFKA Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA : ORLANDO RIBEIRO PR28126 Adv(s) MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00986-2001 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

DO AUTOR

PR28798

GROSSA : CLAUDIMARA MACHADO Autor(es) Réu(s) SPAIPA SA IND BRASILEIRA DE BEBI-

DAS Adv(s) : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01020-2002 - (8 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA Autor(es) : MARIO CEZAR TAOUES

TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTÓMOTIVOS SA

· MARIA LUCIA SILVERIO PR20224 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01023-2002 - (8 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA Autor(es) Réu(s) SERGIO DE MATOS PEREIRA SUELI APARECIDA CELLUPPI Adv(s) GUILHERME ROCHA DE OLIVEIRA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01031-2002 - (8 DIAS) 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) : RODRIGO LOPES

TCA TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS SA

: MARIA LUCIA SILVERIO PR20224 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01046-2001 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA Autor(es) JOSSIMARA APARECIDA DOS SANTOS

DONATO SKRABA Réu(s) Réu(s) : HILARIO SKRABA

Adv(s) PR26621 : JORGE ANDRES RODRIGUES BERRIOS

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01176-2001 - (15 DIAS) ocal Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DÉ PONTA GROSSA ENIO NAVES PEREIRA Autor(es)

: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947 Réu(s) Adv(s) MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01279-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

ALTEVIR PARIZE Autor(es)

Réu(s) : COSTALCO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

: DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES Adv(s) PR20240

VISTAS DO OFICIO DE FLS 380

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01392-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) MARCOS JOSE COUTO

: VRDM TRANSPORTES RODOVIARIOS Réu(s) LTDA : RICARDO MACHADO PR20225

PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO Adv(s) PR22121 ACORDO HOMOLOGADO NOS TERMOS EM QUE FOI

CELEBRADO SILENTE O AUTOR POR 5 DIAS DO VENCIMENTO DE

PRESUMIR-SE-A CUMPRIDO O ACORDO

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA ROBERTO CARLOS GALVAO(ESPOLIO) Autor(es) Réu(s) MAURO JOSE SLAVIERO-ME

H COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Adv(s) VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR 10204 : TAMAR CHRISTMANN PR14293 : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416 Adv(s) Adv(s) DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01412-1999 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

: SANDRA MARA APARECIDA SANTOS Autor(es) : SUELI CHUPICHEKI Réu(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 Adv(s) INDEFERIDO O REQUERIDO EM SUA PETICAO DE FLS

A LOCALIZAÇÃO DA RECLAMADA EH ONUS DA PARTE QUE NAO SERA TRANSFERIDA A ESTE ORGAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01428-2002 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) KURT WILLY EHLERT VIACAO CAMPOS GERAIS SA Réu(s) Adv(s) JOSE GERALDO BERGER PR4309 VISTAS DAS FOTOCOPIAS JUNTADAS PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01465-1998 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA Autor(es) : LORENI MENGER DOS SANTOS : ESTADO DO PARANA : FATIMA MIRIAN BORTOT PR21897 Réu(s)

Adv(s) NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01466-2002 - (8 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) RODRIGO BRIGOLLA : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Réu(s) Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAOUIAS PR20195 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01508-1999 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA · LUIZ CEZAR FERREIRA RIBAS Autor(es)

GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE Réu(s) SERV GERAIS VIG LTDA Adv(s) : FERNANDO GIL DOS SANTOS PR24168 FICA O AUTOR INTIMADO PARA QUE INDIQUE O ATUAL

ENDERECO DA RECLAMADA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE

REINTEGRAÇÃO E PARA QUE, NO MESMO PRAZO, COM-PROVE DOCUMENTALMENTE AS SUAS ALEGACOES EXPOSTAS AS FLS 176-177

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01513-1993 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA SONIA MARA DA SILVA Autor(es) Réu(s) : BOLZAN E TORRES LTDA OLINDO DE OLIVEIRA PR18664 FORNECER ENDERECOS DAS DELEGACIAS DA RECEI-

TA FEDERAL DE BELO HORIZONTE-MG E JOINVILE-SC PARA QUE SEJAM **ENCAMINHADOS** OS OFICIOS SOLICITADOS EM SUA PETICAO DE FLS 316

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01534-1998 - (5 DIAS)

Local Atual GROSSA 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Autor(es) : LIDIO KRENISKI

OSCAR CHAVES PEREIRA LTDA PRO-**ENCO** Adv(s) CELSO ALVES PR13756

INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01547-2001 - (10 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

IOAO CESAR DA CRUZ Autor(es) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Réu(s) Adv(s) SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379 APRESENTAR EM 10 DIAS OS DOCUMENTOS SOLICITA-

DOS PELO AUTOR OUANTO AO REOUERIDO EM SUA PETICAO DE FLS 104.

ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO PARA FOTOCOPIA, EIS OUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE A FLS 101 DOS MESMOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01790-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

· EL LAS FERREIRA : ANDRADE ANDRADE E CIA LTDA Réu(s) Adv(s) MARCO AURELIO KREFETA PR16051 O AUTOR DEVERA APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01797-2001 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

JAKSON CLELIO SOUZA CERQUEIRA Autor(es) Réu(s) COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA : JOAO FRABRICIO DOS SANTOS NETO

Adv(s)PR19959 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01851-2000 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) ADAO FERREIRA DE ANDRADE : WAGNER SA : CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA Réu(s) Adv(s) PR26270 NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01855-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

DISPOSICAO

GROSSA ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA OSIRES GERALDO KAPP PR21818 Adv(s) JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR EM 10 DIAS E

NO MESMO PRAZO, CUMPRIR O QUE FOI DETERMINA: DO EM ACORDAO

DO E. TRT - 9a REGIAO QUANTO A BASE DE CALCULO PARA A PERCEPCAO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDA-DE E COMPROVAR NOS AUTOS TAL INCLUSAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01859-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : OLIVINA ALUIZ SCHOMBERGER Autor(es)

Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA OSIRES GERALDO KAPP PR21818 Adv(s) JUNTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR EM 10 DIAS E. NO MESMO PRAZO, CUMPRIR O QUE FOI DETERMINA

DO EM ACORDAO DO E. TRT - 9a REGIAO QUANTO A BASE DE CALCULO

PARA A PERCEPCAO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDA-DE E COMPROVAR NOS AUTOS TAL INCLUSAO PROCESSO TRT-PR-660-RT 01864-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA VERA LUCIA PEREIRA LEAL Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA OSIRES GERALDO KAPP PR21818 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

MARIA LEONI TRAVASSO Autor(es) Réu(s) : OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA SC LTDA

Adv(s) FICA A AUTORA INTIMADA PARA QUE EM 10 DIAS INDI-QUE O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA E OU PARA OUE NO MESMO PRAZO INDIOUE BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01924-1998 - (13 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) PEDRO FERNANDES ZORTEA CONSTRUCOES LTDA Réu(s)

Adv(s) : EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850 O AUTOR DEVERA APRESENTAR, EM 15 DIAS, SEUS CAL-

CHLOS REFERENTES A INDENIZAÇÃO DE FGTS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01958-2002 - (10 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SIL

Autor(es) Réu(s) : BEAULIEU DO BRASIL LTDA MARCO AURELIO KREFETA PR16051 RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AOS AUTOS E APRE-SENTA-LOS DE

CONFORMIDADE COM O ART 64 PARAGRAFOS 30. DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DO E. TRT 9a REGIAO NO MESMO PRAZO APRESENTAR PROCURAÇÃO OUTOR-

GADA PELO SEU CONSTITUINTE PROCESSO TRT-PR-660-RT 01960-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: EVERSON LUIS DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA

: BRASIL TELECOM SA Réu(s) Adv(s) LUCIA HEROCO HERAI PR28581 RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AOS AUTOS E APRE-SENTA-LOS DE

CONFORMIDADE COM O ART 64 PARAGRAFOS 30, E 40 DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DO E. TRT 9a REGIAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01961-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: CRISTIANO DE OLIVEIRA DA SILVA Autor(es) Rén(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES

BRASIL TELECOM SA Réu(s) Adv(s) LUCIA HEROCO HERALPR28581 RETIRAR DOCUMENTOS APENSOS AOS AUTOS E APRE-

SENTA-LOS DE CONFORMIDADE COM O ART 64 PARAGRAFOS 30, E 40 DO CODIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA DO E. TRT 9a REGIAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02010-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA DELMA SANAE CAETANO OTA PR25283 ASSINAR SUBSTABELECIMENTO - FLS 225

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02165-1999 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

JOSE ALTAMIR CORREIA DA LUZ Autor(es) Réu(s) ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, TENDO EM VISTA QUE POR OR A NÃO SE TRATA DE EXECUÇÃO PROPRIAMEN-

TE DITA, MAS DE LIOUIDACAO DA SENTENCA, A OPORTUNIDADE PARA

MANIFESTACAO QUANTO AOS CALCULOS E ESTA, APESAR DA CONDE-NACAO SUBSIDIARIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02261-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : MARCOS AURELIO BELZ

Réu(s) : FFC RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA NATANIEL PINOTTI BROGLIO PR22215 Adv(s) O RECLAMADO DEVERA FUNDAMENTAR A RAZAO DA

DIFERENCA EM SEUS CALCULOS FACE AOS APRESENTADOS PELO AUTOR, NO

PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02288-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA : HEROS RICARDO DE OLIVEIRA PINTO Autor(es) Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES

LTDA : BRASIL TELECOM SA TELEPAR Réu(s) Adv(s) : FABIOLA RITTER MORO PR29338 ANTONIO FRANCISCO CORREA

Adv(s) ATHAYDE PR8227

Autor(es)

A 1a RECLAMADA DEVERA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS, CONFORME DETERMINADO EM SENTENCA, NO MESMO PRAZO, AS RECLAMADAS DEVEM MANIFES-TAR-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTAN-DO OS SEUS, DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02577-2001 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) Réu(s) · DANILO SERGIO INTROVINI : IECSA GTA TELELCOMUNICACOES LTDA

BRASIL TELECOM SA MARIA DO CARMO WINNIK PR7085 Adv(s)

O AUTOR DEVERA JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS PARA ANOTACOES CONFORME SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02597-2001 - (8 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

WAI MIR SCHVAIDAK Autor(es) Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

PARANA : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161 : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-Adv(s) Adv(s) DEIROS PR29166

DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCE-DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02636-2001 - (15 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

: LUIZ FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA

: BRASIL TELECOM SA Réu(s)

Adv(s) ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA

PR25275

APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTEN-

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02667-2001 - (10 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

Autor(es) : SILVANA DO ROCIO MARTINS Réu(s) LA TAVERNE COMERCIO DE MASSAS

Adv(s) : HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNI-OR PR14386

FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA ANOTAR A CTPS DO AUTOR OUE

ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS E PARA OUE NO MESMO PRAZO APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUI-DACAO DE SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02967-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA Autor(es) : GERALDO COSTA

LTDA

Réu(s) : M GARD DAVID OTT MICRO P. GROSSA EDIC CULT A-C ED-

Adv(s) : GISELE MATTNER PR20183

FICA V.Sa INTIMADA PARA QUE, EM 5 DIAS, INFORME A

ESTE JUIZO OS ENDERECOS DA RECLAMADA E DE SEUS SOCIOS PARA QUE SE POSSA

INTIMA-LOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PROS-SESSUAIS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02996-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Autor(es) : DALBERTO ROHMANN

: BANCO DO BRASIL SA : CAIXA DE PREVICENCIA DOS FUNCI-Réu(s)

Réu(s) ONARIOS DO B BRASIL

Adv(s) CELSO ALVES PR 13756

MARCOS MULLER CWIERTNIA PR22189 Adv(s) DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPROCE-

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03003-1998 - (5 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA

Autor(es) JOSE IRENO GARCIA PLUMA CONFORTO E TURISMO SA Réu(s) Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011 NESTA VARA ENCONTRA-SE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03005-1998 - (10 DIAS) Local Atual GROSSA : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

: LOURIVAL HAAS DE OLIVEIRA Autor(es) JUVALDIR LIMA FACCINI : EVALDO BILLERBECK JUNIOR PR22850 Adv(s) INDICAR O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA OU RE-QUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03009-1998 - (5 DIAS)

: 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual GROSSA : GIANNI ROBERTA GOMES DE OLIVEI-Autor(es) RA

Réu(s) : M STADLER E CIA LTDA SUPERMER-CADO FAISAO

: PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 Adv(s) INFORMAR A ESTE JUIZO SE A RECLAMADA CONTINUA EM ATIVIDADE E QUAL SEU ENDERECO ATUALIZADO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03089-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA OSVALDO DENCK Autor(es) Réu(s) VIACAO CAMPOS GERAIS SA Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309 NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA-ALVARA A SUA DIS-

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03197-1999 - (30 DIAS)

Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : ROSANA DE FATIMA PEREIRA Réu(s) : BARRETO E SOUZA LTDA : SILVANA MENDES HELMES PR19918

Adv(s) CONSIDERANDO A CERTIDAO DE FLS. 09 DA CP ACOS-TADA AOS AUTOS, INDIQUE O EXEQUENTE, COM PRECISAO, EM 30

DIAS.BENS PASSIVEIS DE EXECUCAO, SENDO OUE NO SILENCIO, OS AUTOS SERAO REMETIDOS AO ARQUIVO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03245-1999 - (15 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA CLAUDIO ROBERTO AGNER Autor(es)

: FUNDACAO MUNICIPAL PRONTO SO-Réu(s) CORRO

Adv(s) ZENDE PR18867 : MARCIO HENRIQUE MARTINS DE RE-

MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03407-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA : JERSIEL ANTONIO RIBEIRO Autor(es) Réu(s) : CAO CIVIL LTDA : NASCIMENTO PROJETOS E CONSTRU-

Réu(s) : ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

PAULO HENRIQUE VIVEIROS PR15838 Adv(s) VISTAS DO LAUDO DO PERITO - FLS 368

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03513-1999 - (15 DIAS) Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

: DARIO FERNANDES MADUREIRA COR-Autor(es) DEL

: IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE Réu(s) PAPEL

: MIRIAN ALVES MORO PR17410 MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03734-1997 - (5 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA JOAO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SUP REGIONAL DE CTBA

Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DE FLS 33 DA CP ACOSTADA AOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03757-1996 - (10 DIAS) : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

Local Atual GROSSA Autor(es) SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLI-

COS MUN PONTA GROSSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379 O RECLAMADO DEVERA EM 10 DIAS INFORMAR A ESTE

JUIZO, NOS TERMOS DO ACORDO. A INCLUSÃO DA PRESENTE EXE CUCAO NO ORCAMENTO DE 2002, BEM ASSIM, A PREVI-SAO PARA O PAGAMENTO DO ACORDO E DOS HONO-RARIOS CONTABEIS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03780-1997 - (10 DIAS) Local Atual GROSSA 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA

CLAUDINEI ALVES PEREIRA Autor(es) : CLAUDETE APARECIDA DALLABONA : PAULO DE TARSO DELGADO PR18912 Réu(s) Adv(s) O AUTOR DEVERA JUNTAR SUA CTPS EM 10 DIAS PARA

AS DEVIDAS ANOTACOES E NO MESMO PRAZO INDICAR BENS PAS-SIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03785-2000 - (15 DIAS) Local Atual 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) : PAULO CESAR MALAOUIAS Réu(s) GIA COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-

MONICA RIBEIRO BONESI PR24319 Adv(s) APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03841-2000 - (5 DIAS : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA Local Atual

GROSSA Autor(es) JEFERSON CLEITON MACEDO Réu(s) COPEL CLUBE PONTA GROSSA Adv(s) PR24936 : MARCIA ELAINE DOS SANTOS MELLER

NESTA VARA ENCONTRA-SE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

ROLÂNDIA

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO 86600-00 ROLANDIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001309-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIO-NADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PRO-VIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DES-CRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00006-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG

: KUWANO & KUWANO LTDA Réu(s) Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUE-

NO PR12231 : MARCELINO BISPO DOS SANTOS Advogado(s)

PR24190 DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00009-2002 - (8 DIAS) Local Atual SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB Autor(es) E DER PET LOND REG

: CHAVES TREICHEL E CIA LTDA Réu(s) Advogado(s) : ALEXANDRA TOSHIMI PASSOS OKAWA PR15715

: MARCELINO BISPO DOS SANTOS Advogado(s) PR24190 DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-ACn 00015-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual

SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB Autor(es) E DER PET LOND REG : AUTO POSTO GRACIENCE LTDA Réu(s) Advogado(s) : IVAN SERGIO RIBEIRO PR13276 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINA-

RIO. PROCESSO TRT-PR-669-MC 00002-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) SIND EMPREGADOS EM ESTAB BAN-

CARIOS DE LONDRINA REG
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Advogado PR12062 : CARLOS ROBERTO SCALASSARA

: RICARDO ZANELLO PR16531 Advogado(s) CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 535-538 QUE REJEITOU A PRETENSAO CAUTELAR DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-669-MC 00011-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) ANA CRISTINA NUNES GOMES M V M CONFECCOES DE ROUPAS LTDA Réu(s) ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389 Advogado(s) VISTAS DA CP DEVOLVIDA, POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00233-2002 - (10 DIAS) Local Atual Reclamante(s) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA DOUGLAS BERBEL DOS SANTOS Reclamada(s) : NASCIF & MEISEN LTDA Reclamada(s) LTDA BILIBA COMERCIO DE ALIMENTOS Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR 19010

RETIRAR ALVARA EM NOME DO RECLAMANTE PROCESSO TRT-PR-669-PS 00270-2002 - (20 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) : ISABEL APARECIDA BIDOIA EDITORA L.T.L. LTDA-PERFIL Reclamada(s) ANTONIO PINCELI PR6133 Advogado(s) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE VIN-TE DIAS, JUN

TAR AOS AUTOS A RESPECTIVA CTPS. EM IGUAL PRA ZO, DEVERA A DEMANDADA APRESENTAR SEUS CACU-LOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00275-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) : OBERLANDES OVIDIO DE MORAES : JOSE CARLOS BELLON : ELIO APARECIDO SANZOVO Reclamada(s) Reclamada(s) Advogado(s) IOSE MARIA DA SILVA PR12696 Advogado(s) JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES PR6267 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINA

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00290-2001 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEI-

: LABOR TRABALHO TEMPORARIO Reclamada(s) LTDA : COOPERATIVA AGROPECUARIA RO-LANDIA LTDA : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

Advogado(s) PR12359 CONVERTO O DEPOSITO RECURSAL EM PENHORA. IN-

TIME-SE A RE PARA CIENCIA, BEM COMO PARA COM-PLEMENTAR A GARANTIA DA EXECUCAO. PROCESSO TRT-PR-669-PS 00312-2002 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) : MARIA JOSE DOS SANTOS SANTANA : EDINEIA BRUSSOLO TALIERI : OSVALDO TALIERI Reclamada(s) Reclamada(s) Advogado(s) : JOAOUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212

: IVAN DE OLIVEIRA COSTA PR19286 Advogado(s) NEGADO PROVIMENTO AO E.D. DE FLS. 63-66.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00324-2002 - (8 DIAS)

Local Atual Reclamante(s) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : EDUARDO IGNACIO CALIVER DO BRASIL LTDA Reclamada(s) : FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910 : ARNO ANDRE GIESEN PR5324 Advogado(s) FORAM REJEITADOS TODOS OS PEDIDOS INICIAIS DO

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00349-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) : NEUSA RIBEIRO DE ARAUJO Reclamada(s) GERMAN TEXTIL LTDA

JAIR ANCIOTO PR11789 Advogado(s) Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI

PR 19010

DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00421-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) · ADII SON ALVES DE SOUZA : LABOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA

Advogado(s) PR12359 : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO CIENCIA RELATIVO A CONVERSAO DO DEPOSITO RE-

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00427-2002

CURSAL EM PENHORA

: VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : PAULO ALFREDO STAPAIT Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) NASCIE & MEISEN LTDA

Advogado(s) : HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO PR13786 AUDIENCIA UNA PARA O DIA 23-09-2002, AS 15-05 HO-

RAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00430-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) ALAN PEREIRA DE SOUZA Reclamada(s)

: JOAO PEREIRA RAMOS : JOAO DONIZETTI VIEIRA PR19273 Advogado(s) INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA RE, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE

INDEFERIMENTO DA INICIAL, COM EXTINCAO DO FEI-TO SEM JULGAMENTO DO MERITO, OS CORREJOS IN-FORMARAM NAO EXISTIR O NUMERO DO ENDERECO INDICADO NA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00445-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : JOSIANE DOS SANTOS : EXPEDITO ROCHA DOS SANTOS Reclamante(s)

Reclamada(s) Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR 10010

AUDIENCIA UNA PARA O DIA 23-09-2002, AS 14-20 HO-RAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00446-2002 Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

CRISTIANO DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) : EXPEDITO ROCHA DOS SANTOS Advogado(s) PR19010 ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI

AUDIENCIA UNA PARA O DIA 23-09-2002, AS 14-35 HO-

: VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : PAULO PAVANI Reclamante(s) Reclamada(s) CALIVER DO BRASIL IND COM REP

MAQ AGR ĹTDA : ESTER DE MELO PR13159B Advogado(s) AUDIENCIA UNA PARA O DIA 19-09-2002, AS 14-50 HO-

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00448-2002

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00449-2002 VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) : OLIMPIO APARECIDO NEVES Peclamada(s CALIVER DO BRASIL IND COM REP MAQ AGR LTDA

: ESTER DE MELO PR13159B Advogado(s) AUDIENCIA UNA PARA O DIA 19-09-2002, AS 15-05 HO-RAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00489-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Reclamante(s) Reclamada(s) ZELITA FERNANDES DE OLIVEIRA : JURANDIR CARLOS DE ALMEIDA -HOTEL Advogado(s) PR18584 : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451

DEVIDO A DESISTENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO, E MANTIDO CALCULOS DE FL. 46-47, OS AUTOS SERAO INCLUI-

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00589-2001 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Reclamante(s) IR ACEMA VICENTIM SANTANA

DOS NO LEILAO DE 07-11-2002, AS 13-30 HORAS.

Reclamada(s) FORTE STYLE CONFECCOES EM COU-RO LTDA-ME · DINALDO BEZERRA CAMPOS Reclamada(s) RODRIGO CELESTINO DARINI PR27267 Advogado(s) MANIFESTAR-SE SOBRE A CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00590-2001 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA CARMEM DAVID LAZARIN Reclamante(s) : FORTE STYLE CONFECCOES EM COU-Reclamada(s)

ROLTDA-ME DINALDO BEZERRA CAMPOS Reclamada(s) RODRIGO CELESTINO DARINI PR27267 Advogado(s) MANIFESTAR-SE SOBRE A CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00002-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : DIVALDO MOURA DOS SANTOS Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE ROLANDIA

: ALVARO PESENTI PR2288

Advogado(s)

DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS ACOLHIDOS CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINA-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00034-1996 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) LOURIVAL DOS SANTOS HONORATO USINA CENTRAL DO PARANA Réu(s) Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA

VISTA, RELATIVO AO DESPACHO DE FLS. 304.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00066-2002 VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual · DOMINGOS DA SILVA Autor(es) MUNICIPIO DE ROLANDIA Réu(s) Advogado(s) Advogado(s) MES PR24996 : ITACIR JOAOUIM DA SILVA PR15208 FABIANO MARANHAO RODRIGUES GO-

FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 21-10-2002, AS 15-35 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00071-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE ROLANDIA Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062

CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINA-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00073-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) : AMAURI VENTURA DE BARROS : USINA CENTRAL DO PARANA S-A : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924 Réu(s) Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINA-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00079-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) ALBERTO VASCONCELOS : REDE FERROVIARIA FEDERAL S A : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337 Réu(s) Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR, OUERENDO, O RECURSO ORDINA-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00092-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : MARTILIO FRANCISCO DE ARRUDA Réu(s) LISINA CENTRAL DO PARANA S-A MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00129-2002 - (5 DIAS Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : JOSEFA ALVES ORTEGA : MUNICIPIO DE PORECATU Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR 12359

CIENCIA DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00130-1999 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) ROBSON IZAULINO ROSA DA SILVA Réu(s) FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA Réu(s) : FRIGORIFICO BANDEIRANTES DO PA-RANA LTDA

SERGIO JOSE SCALASSARA PR19268 Advogado(s) VISTA AOS RECALCULOS DE FL. 231.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00136-2001 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA FABIANO TAGLIARI Autor(es) : MASSA FALIDA DE WEISBERG - SIND. Réu(s) IRINELL LOVATO : ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00163-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : LUIZ CARLOS BERNARDO : MUNICIPIO DE ROLANDIA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : FABIANO MARANHAO RODRIGUES GO-

MES PR24996 : DEUSDERIO TORMINA PR9184 Advogado(s)

CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A PRETENSAO DA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00170-2000 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) NILSON JOSE DE OLIVEIRA CALIVER DO BRASIL - IND COM REP MAQ AGRIC LTDA. ESTER DE MELO PR 13159-B

VISTA DOS RECALCULOS APRESENTADOS.

-PR-669-RT 00225-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA PROCESSO TRT Local Atual Autor(es) : MARIA ISABEL PADUANELO FERRARE-Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU

Advogado(s) PR12359 : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

: LANEREUTON THEODORO MOREIRA Advogado(s) PR 28684

DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00226-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) : JACIRA DE OLIVEIRA SANTOS AGOS-TINHO

MUNICIPIO DE PORECATU Réu(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO Advogado(s) PR12359

Advogado(s) PR28684 : LANEREUTON THEODORO MOREIRA

DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00227-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PORECATU Advogado(s) PR12359 : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

Advogado(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA PR28684

DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00230-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) FABIANE ANDREA DA SILVA BAR-CHESKI

: USINA CENTRAL DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B CIENCIA DA SENTENCA DE FLS. 124-134, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00246-2000 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) CIRSO VIEIRA

CALIVER DO BRASIL - IND COM REP Réu(s) MAO AGRIC LTDA ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494

Advogado(s) FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910 Advogado(s) CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 266-270, QUE JULGOU OS EMBARGOS

DO DEVEDOR IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00293-1994 - (30 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) NEWTON APARECIDO DA SILVA MUNICIPIO DE PORECATU Réu(s) : LANEREUTON THEODORO MOREIRA

Advogado(s) PR28684 PAGAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS, DE R\$45,61, EM

31-10-1995

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00301-2002 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA MARCOS VINICIO MASSON Autor(es) ALUMISUL IND.E COM. DE EXTRUDA-Réu(s) DOS DE ALUMINIO LTDA

ALMEX INDUSTRIA DE EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA

Advogado(s) : TARLOM FALLEIROS I VISTA AO LAUDO PERICIAL DE FL. 101. : TARLOM FALLEIROS LEMOS PR20406

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00322-2002 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : GENI DE OLIVEIRA SANTOS MUNICIPIO DE PORECATU

Réu(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO Advogado(s) PR12359

CIENCIA DO LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00335-2000 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) JOSE DE SOUZA MOURA Réu(s) JOSE ROBERTO CORREA GUIMARAES Advogado(s) PR4353 : JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI

RETIRAR ALVARA EM NOME DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00377-1996 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : CARLOS SAMUEL BEZERRA Local Atual Autor(es) Réu(s) COOP AGROPECUARIA DOS CAFEI-

: LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132 Advogado(s) A BAIXA DA PENHORA SOMENTE E EFETUADA APOS A LIQUIDACAO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00384-2000 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) ROSANA MENESES NEVES : DOCEPAR ALIMENTOS LTDA : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208 Réu(s) Advogado(s) MANIFESTACAO ACERCA DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00388-1998 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) LUIZ CARLOS FERRARI TRANSPORTADORA ERDEI LTDA Réu(s) ARLETE CHAGAS LEITE PR19266 Advogado(s) : AKLETE CHAGAS LETTET K17200 VISTA, RELATIVO AOS RECALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00407-1997 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : EXPEDITO TOMAZ JORGE RUDNEY ATALLA ANTONIO PINCELI PR6133 Advogado(s) FICA INTIMADO PARA A RETIRADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS,

BEM COMO PARA MANIFESTACAO ACERCA DO DEPO-SITO EFETUADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00419-1998 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual ANTONIO GOMES DA SILVA Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PORECATU : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

RECLAMADO INFORMA OUE O PRECATORIO FOI RECE-

POSTA ORCAMENTARIA DE 2003 SENDO O 42 NA OR-DEM CRONOLOGICA GERAL DE PAGAMENTO E O 17. DESCONSIDERANDO OS JA PAGOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00428-2000 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA LINDOMAR DOS SANTOS CALIVER DO BRASIL IND COM REP. Autor(es) Réu(s) MAO AGR LTDA

STORAGE GRAIN SYSTENF LTDA Réu(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678 Advogado(s) Advogado(s) PR24097A SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO Advogado(s)

PR24370 EMBARGOS A EXECUCAO NAO CONHECIDOS, PORQUE INEXISTENTES. INPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUI-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00499-2002

DACAO JULGADA PROCEDENTE.

Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ESPOLIO DE AMADEU DADA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834 AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 08-10-2002, AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00502-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA DANIEL PEREIRA NERI Autor(es) Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A JORGE RUDNEY ATALLA MARCO AURELIO GRESPAN PR32067 Réu(s) Advogado(s) AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 09-10-2002, AS 14-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00506-2002

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS Réu(s) ELENO DOS SANTOS Advogado(s) WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451

AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 10-10-2002, AS 13-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00509-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) ADEMIR PADILHA : ONOFRE B DA SILVA - ME : JOSE MARIA DA SILVA PR12696 Réu(s) Advogado(s) AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 10-10-2002 AS 1H05

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00516-2000 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFI-Local Atual Autor(es) NO

Réu(s) MUNICIPIO DE PORECATU : CLEUSA PEREIRA BRAGA PR22008 Advogado(s) PROVIDENCIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CONTADOR (FL.247), CONSTANTES DOS CARTOES DE PONTO DE MAIO A DEZEMBRO DE 1995; SETEMBRO-96; JANEIRO E JUNHO DE 1997; JUNHO E JULHO DE 1998; NOVEMBRO DE 1998 E JUNHO DE 1999

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00516-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) JOSE CARLOS RODRIGUES MASSA FALIDA DE WEISBERG CONST PRE FABRICADAS LTDA : ANTONIO RENATO BREDA PR18162

DECISAO DA IMPUGNACAO- PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00518-2002 : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : MARIA LUCIA KUBO Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A Réu(s)

WILSON LEITE DE MORAIS PR14946 Advogado(s) AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 15-10-2002, AS 14-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00519-1999 VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) MAURO PEREIRA CAVALCANTE : AURELIO MARRAFON : CLODOALDO CHUKR PR21227 Réu(s) Advogado(s) CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CONFORME

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00522-2002 VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) MARCILIO MORENO RODRIGUES Réu(s) MIGUEL LORENZO BARBERO MARCI-AL

Advogado(s) : KARINA ZANIN DA SILVA PR32245 AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 16-10-2002, AS 14-15 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00523-2002 VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : IDELFONSO DO AMARAL MUNICIPIO DE PORECATU Réu(s) : IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES Advogado(s) PR 18584

AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 17-10-2002, AS 13-50 HORAS

Local Atual

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : CLAUDEMIR DE OLIVEIRA : FAZENDA JAU - JOAO PACHECO DE Autor(es) Réu(s) SOUZA AMARAL

: MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769 Advogado(s)

AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 17-10-2002, AS 13-55 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00525-2002

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) ESPOLIO DE JORGE DIVINO MATEUS Réu(s) USINA CENTRAL DO PARANA S : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO Advogado(s) PR24370

AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 17-10-02, AS 14-00 HORAS

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) MANOEL LUIZ DA SILVA : USINA CENTRAL DO PARANA S-A Réu(s) Advogado(s) ADEMAR BARROS PR8757 AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 17-10-02, AS 14-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00532-2001

05 HORAS

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) MARIA LUCIA DOS SANTOS MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA Réu(s) Advogado(s) JOAO DONIZETTI VIEIRA PR19273 Advogado(s) VA PR20526 : OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SIL-

FOI DESIGNADO O PERITO ABILIO MANOEL HONORIO DA SILVA, PARA REALIZAÇÇO DE PERÖCIA, EM SUBSTI-TUIÇÇO AO PERITO ANTERIOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00534-1999 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) JOSE GABRIEL DA SILVA SITIO TAPIR DE LOUIS BAUDRAZ Réu(s) Advogado(s) OTTO FEUCHT PR3129

O DEPOSITO RECURSAL FOI CONVERTIDO EM PENHO-RA. FICA O REU INTIMADO PARA MANIFESTACAO. PROCESSO TRT-PR-669-RT 00582-2001 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) GERCI SOARES LIMA Réu(s) : ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S-A MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945 Advogado(s)

Advogado(s) PR14954 : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR FOI HOMOLOGADO O ACORDO NOTICIADO PELAS PAR-

TES. INSS PELO REU. CUSTAS NO VALOR DE R\$110,00 E HONORARIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$500,00, A SE-REM PAGOS PELA PARTE DEMANDADA EM CINCO DIAS. SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00599-1998 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : EDUARDO ZANARDI Réu(s) ACUMULADORES PULSAR LTDA : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA Advogado(s) PR15494 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00637-2001 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) JOSE DONIZETE DA SILVA PORTO COOPERATIVA AGROPECUARIA RO-Réu(s) LANDIA LTDA

: MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 08-10-2002, AS 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00666-1997 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ANDRERCON CARDOSO E OUTROS (04) FRIGORIFICO CENTRO NORTE LTDA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA PR12834 MANIFESTE-SE O AUTOR, SOBRE O DECURSO DO PRA-ZO DE FLS.228.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00675-1998 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) ELIAS STORINO : H.F. INDUSTRIA E COMERCIO DE BA-Réu(s) TERIAS LTDA

Advogado(s) MES PR24996 : FABIANO MARANHAO RODRIGUES GO-Advogado(s) PR6267 : JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES

FORAM HOMOLOGADOS OS ACORDOS DE FLS. 199-200. A RECLAMADA DEVERA RECOLHER AS CUSTAS DE 2% SOBRE O VALOR DOS ACORDOS, A SEREM INCLUIDAS NA CONTA DE EXECUCAO. AS PARTES DEVERAO MANI-FESTAR-SE SOBRE A CONTA DE EXECUCAO ATUALIZA-

DA, POR TRINTA DIAS. PROCESSO TRT-PR-669-RT 00681-1995 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : DORVALINO AFONSO

: CLAUDIO IVO FELTRIN : FLORINDO MARCOS PEDRAO-F 324-Réu(s) Advogado(s) 3287 PR19568

UNTAR AS COPIAS ATUALIZADAS DAS CERTIDOES DOS IMOVEIS SOBRE OS QUAIS PRETENDE A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00686-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual VALDINEI APARECIDO DE PROENCA Autor(es) : JORGE RUDNEY ATALLA Réu(s) JOSE ELIAS NOGUEIRA ALVES SP138797 Advogado(s) DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00716-1997 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

· IEFERSON CARLOS DA SILVA : JOSE MUNHOZ ORTIZ Réu(s) : LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132 Advogado(s) DEVERA EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PRO-CESSUAIS NOS AUTOS SUPRA, CONFORME APURADO PELO SR. CONTADOR AS FLS.347-348

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00716-2000 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ANTONIO MARCOS DA SILVA Autor(es) Réu(s) CALIVER DO BRASIL LTDA Advogado(s) ARNO ANDRE GIESEN PR 5324 CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00743-1998 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) : ESPOLIO DE PAULO ROBERTO CAMPA-Réu(s) TRANSPORTADORA ERDEI LTDA Advogado(s) : MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSET-

TO PR21339

CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00777-2001 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ELENI MACIEL DAMASCENO Autor(es) MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS Réu(s) Advogado(s) SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027 CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00814-1999 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : ANTONIO DOMINGOS DE CASTRO Local Atual Autor(es) Réu(s) CEOLI E PEREIRA LTDA PAULO CELSO COSTA PR19692 VISTA RELATIVO AO OFICIO DA RECEITA FEDERAL

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00846-2001 - (8 DIAS Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA MARLENE APARECIDA CERESA FLO-Autor(es) RES Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

PR12359 Advogado(s) PR28684 · LANERFLITON THEODORO MOREIRA

DECISAO- JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00850-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual DELVANI DA SILVA URIAS Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PORECATU

: CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO Advogado(s) PR12359

Advogado(s) PR28684 · LANEREUTON THEODORO MOREIRA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS- ACOLHI-

AO AUTOR- CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RE-CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00851-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : ELAIDE DA ROCHA DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE PORECATU : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO Advogado(s) PR12359 Advogado(s) PR28684 · LANERELITON THEODORO MOREIRA

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00875-1996 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA SUELI CASSIANO MARTINS Autor(es) Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA Advogado(s) FLORINDO MARCOS PEDRAO-F 324-3287 PR19568 VISTAS DOS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 343-346

PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00880-2001 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual : MARLI FRANCISCA DE ANDRADE DOR-Autor(es) TA Réu(s) GUEST CONFECCOES

: LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA Advogado(s) PR15494 MANIFESTE-SE O AUTOR EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00882-1995 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) SIND EMPR ESTAB BANCARIOS DE LONDRINA Réu(s) : BANCO DO BRASIL S A

Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293 VISTAS DOS RECALCULOS DE FLS. 1157-1188.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00885-1999 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual MANOEL MARTINHO MENDONCA Autor(es) ASSOCIACAO ATLETICA ARAPONGAS Réu(s) Advogado(s) JOMAR CORDEIRO DA SILVA PR9069 VISTAS DOS EXTRATOS-CONSULTA DE FLS. 87-88

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00893-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) JOSE ELSON DE MOURA MUNICIPIO DE PORECATU Réu(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO Advogado(s) PR 12359 : LANEREUTON THEODORO MOREIRA Advogado(s) PR28684 PEDIDO INCIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00903-1998 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) VANDERLEI JANUARIO MARTINS MUNICIPIO DE MIRASSELVA ANTONIO DONADON PR11085 Réu(s) Advogado(s) VISTAS DA PETICAO DO AUTOR DE FLS. 169.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00907-1996 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : ESTANCIA NELORE DE JOSE ED CA-BRAL

: PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKO-LOWSKI PR15975

VISTA RELATIVO AOS RECALCULOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00935-1996 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER Autor(es) PETROLEO LOND E REG

POSTO JAGUAPITA LTDA Réu(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO Advogado(s) NI PR 20333

AO AUTOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS, DE R\$178,64

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00938-1996 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER PETROLEO LOND E REG

: JOSE ANTONIO PICCININI Réu(s) Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO-NI PR2033

COBREM-SE AS CUSTAS PROCESSUAIS DA PARTE DE-MANDANTE, PARA PAGAMENTO EM CINCO DIAS, SOB

CUSTAS R\$128,03, EM 22-05-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00939-1996 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER PETROLEO LOND E REG

Réu(s) : M PICCININI JUNIOR E CIA LTDA : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO-

AO AUTOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DE R\$ 178.64

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00942-2000 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA PAULO SERGIO MARCELO Autor(es) INDUSTRIA DE MOVEIS PIERRI LTDA Réu(s) Advogado(s) IOSE MARIA DA SILVA PR12696 MANIFESTAR-SE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE FLS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00953-1998

Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA VALDINEI CARLOS GONCALVES SOMEID-SAO JOSE COM. E MONT. DE Autor(es) Réu(s) EOUIP, IND, LTDA

: DZ S-A ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Advogado(s) : FLAVIO SPOTO CORREA SP156200 FOI DESIGNADA A DATA DE 25-09-2002, AS 13h20min PARA PRACA UNICA NA 2. VARA DO TRABALHO DE SERTAO ZINHO-SP.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01010-2000 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA JOSE CANDIDO FILHO Autor(es)

CALIVER DO BRASIL IND COM REP. Réu(s) MAQ AGR LTDA

: STORAGE GRAIN SYSTENF LTDA Réu(s) Advogado(s) : ITACIR JOAOUIM DA SILVA PR15208 VISTA DOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01078-1999 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual : LUIZ FELICIO Autor(es) Réu(s)

: MANOEL CERRI : NATALIA NANAMI YAMAGUCHI : JOSE CARLOS TIVANELLO PR11521 Réu(s) Advogado(s) MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHO-RA, ATRAVES DE PETICAO APRESENTADA NA 4 VT DE LONDRINA, CPE 233-02, CONSTANTE DE UM CONJUNTO HIDRAULICO, AVALIADO EM R\$20.000,00, INSTALADO NA FAZENDA SANTA MONICA EM TAQUARUNA, LONDRI-NA-PR

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01119-1998 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA JOCI CLAUDIO PEREIRA Autor(es) MARIA EUGENIA FERRARI BORGES Réu(s) Advogado(s) 2146) PR645 WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-

RETIRAR ALVARA EM NOME DO RECLAMANTE

VISTA RELATIVO A PETICAO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01174-1994 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA SIND TRAB IND ALIM DE ARAP E RO-LANDIA : INDUSTRIA COTAM S A Réu(s) ADALBERTO FONSATTI PR18678

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01195-2000 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual WASHINGTON LUIZ PATRICIO Autor(es) MARIA HELENA GORLA - OLEOFIL Réu(s) Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4203 RECOLHER AS CUSTAS. DE R\$41.64 (31-08-2002)

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01233-1999 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual : PAULO CESAR GIARDINO Autor(es) ACUMULADORES PULSAR LTDA Réu(s) Advogado(s) : DR. BRUNO SACANI SOBRINHO PRS141
FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES (FLS. DR. BRUNO SACANI SOBRINHO PR5141 141), DEVENDO SER RECOLHIDAS CUSTAS PROCESSU-AIS, EM CINCO DIAS, BEM COMO COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 40 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01235-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ANTONIO FERNANDES FILHO Autor(es) Réu(s) : SIVIERO E PINTO LTDA LOCADORA DE MAO DE OBRA ADAO Réu(s) BATISTA S-C LTDA.

Advogado(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237 CIENCIA DA PETICAO DA RE, DE FLS. 157-158, QUE SE MANIFESTA

SOBRE A NECESSIDADE DE NOVA CTPS PARA COMPLE-MENTACAO DAS ANOTACOES DETERMINADAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01262-1998 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual : ELIEZER LOPES CARDOSO Autor(es) AGROPECUARIA CANARIO LTDA Réu(s) Advogado(s) ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389 Advogado(s) AUGUSTO SEIKI KOZU PR22438 EMBARGOS A EXECUCAO NAO CONHECIDOS, POR IN-TEMPESTIVOS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01273-2000 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) EMANUEL DOMINGUES DE ANDRADE VALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA

Réu(s) Réu(s) SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SPIRAL INDUSTRIA DE QUIPAMENTOS

AGRÍCOLAS LTDA Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B VISTAS DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01304-2000 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : EDMILSON DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) CALIVER DO BRASIL IND COM REP MAQ AGR LTDA SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA Réu(s)

Rén(s) SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Réu(s) : SPIRAL INDUSTRIA DE EOUIPAMENTOS

AGRICOLAS LTDA : ESTER DE MELO PR13159B Advogado(s) Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA OUEIROZ

PR15600 : AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO Advogado(s)

JUNIOR PR22158 : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO ogado(s) PR24370

Advogado(s) ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981 CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 142-145 QUE JULGOU PRO-CEDENTE EM PARTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01311-2000 - (5 DIAS Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) JOSE LUIZ MONTEIRO CALIVER DO BRASIL IND COM REP. Réu(s) MAQ AGR LTDA SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA

Réu(s) : SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO Réu(s) LTDA SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS

AGRÍCOLAS LTDA · ESTER DE MELO PR13159B Advogado(s)

VISTAS DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA RE, BEM COMO RETIRAR DOCUMENTOS (TRCT E CD).

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01334-1998 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : HELIO SANTO LIBERATI Local Atual Autor(es)

Réu(s) Advogado(s) PR22494 BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A CARLOS FERNANDO ZARPELLON

VISTA AOS RECALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01364-1994 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) SIND EMP EST BANC DE LONDRINA Réu(s) CAIXA ECONOMICA FEDERAL Advogado(s) : GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 1022, EM RAZAO DO DECURSO DO PRAZO DEFERIDO AS FLS. 1017

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01400-2000 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ESPOLIO DE BENEDITO LUIZ DA SILVA Autor(es) MAD HANEL E CIA LTDA Réu(s) : PAULO CELSO COSTA PR19692 VISTA, RELATIVO A REAVALIACAO

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01414-1995 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) : MANOEL ANGELO DOS SANTOS COOP AGR CAFEIC DE PORECATU Réu(s) LTDA

Advogado(s) : SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA PR6589 RETIRAR ALVARA EM NOME DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01470-1998 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

CLINEU MENEGUELLO CARDOSO : CALIVER DO BRASIL IND COM REP Réu(s) MAO AGR LTDA

Advogado(s) : NADIA CRISTINA CAMPANER PR26445 VISTA A CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA, INFORMAN-NADIA CRISTINA CAMPANER PR26445 DO A PENHORA SOBRE UMA MAQUINA PARA CORTE DE ALUMINIO, MARCA PEMA, MODELO DSV275W, NO VA-LOR DE R\$20.000,00; E UM COMPRESSOR DE AR, COR VEMELHA, NO VALOR DE R\$780,00; EM RAZAO DE NAO TER LOCALIZADO NENHUMA PRENSA DOBRADEIRA DE

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01641-1999 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA

: CESAR JOSE DA SILVA : COROL COOP AGROP.ROLANDIA LTDA Autor(es) Réu(s)

Advogado(s) : ADRIANA REGINA MARCATO ARMENI PR 10010

VISTA DOS RECALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01817-1995 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Local Atual Autor(es) IOAO BATISTA DOS SANTOS USINA CENTRAL DO PARANA FAZENDA PORTA DO CEU - CAFE Réu(s) Advogado(s) PR10747 : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

CONTRAMINUTAR, OUERENDO, O AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01893-1995 - (15 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) LAERCIO FERREIRA DE ARAUJO : COFERCATU-COOP.AGR CAF PORECA-Réu(s)

JANET YOSHIKO MAEDA PR17384 Advogado(s) : LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA Advogado(s) PR28889

AO AUTOR, PARA RETIRADA DE GUIA EM NOME DO DR.

MARCOS V. ROSSIN, SOMENTE APOS 30-09-2002, AO REU, PARA CI-ENCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE 148 SACAS DE CAFE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01896-1997 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS Autor(es) MILTON DE JESUS Réu(s)

Advogado(s) PR4293 · MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID

VISTA, RELATIVO AO OFICIO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01964-1997 - (10 DIAS) Local Atual

: VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA : JESUS BARBOSA Autor(es) Réu(s) : OMEFIL OFICINA MECANICA E FUNDI-CAO ITAJAI LTDA

: ELTON LUIZ DE CARVALHO PR14494 Advogado(s) VISTA A CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA, INFORMAN-

NEGATIVA A DILIGENCIA PARA PENHORA

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02131-1996 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA Autor(es) SEVERINO SANTANA ZAIDE ARBID Réu(s)

Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR 13454

VISTA AO OFICIO DA VARA DO TRABALHO DE TAMGA-RA DA SERRA-MT

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS 83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-670-ACPg 00002-2002

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS RENAULT DO BRASIL S-A

AUTOR(ES) REU (S) - ALEXANDRE VALERIO JUNIOR Adv(s) : REGINA CELIA GIACOMET PR19482 CONSIDERANDO -SE O FATO DE QUE A CONSIGNADA RECEBEU OS VALOR ES DEPOSITADOS PELA CONSIG-NANTE E NAO MANIFESTOU OUALOUER INSURGENCIA A ESTE RESPEITO, JULGO PROCEDENTE A CONSIGNA-CAO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS JURIDICOS.

PROCESSO TRT-PR-670-ACPg 00008-1999 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

AUTOR(ES) COMPENSADOS MIRIM LTDA REU(S) - ESPOLIO DE DELAIR BARALDI IOSE CARDOSO PRI0895

PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 91

PROCESSO TRT-PR-670-CP 00246-2000 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

EROITA AMADO CORREA Autor(es) BRUNAN RIOS CONFECCOES COMER-Réu(s)

CIO DE ROUPAS LTDA

· REJANE FONTES PR 17299 O VEICULO MENCIONADO NO OFICIO RETRO NAO ESTA EM NOME DOS SOCIOS DA EXECUTADA, OUANTO A PETICAO DE FLS. 38 DO EXEOUENTE INDEFIRO SEU REQUERIMENTO, MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-670-CP 00254-2002

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

: CELSO LUIZ FERRI Autor(es) : ARAUSERV ADMINISTRADORA DE

Réu(s) MAO DE OBRA

: DRA LYSLAINE CRUZ DE MOURA REI-

JRINK PR14812

Adv(s) : MICHEL ARON PLATCHEK PR27014A DESIGNADA A DATA DE 21-11-2002, AS 15H50MIN, PARA

PROCESSO TRT-PR-670-CS 00595-1997 - (05 DIAS) : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS : FLAVIO FAIG BARCOS Requerente(s)

· BANCO DO BRASIL S-A Requerido(s)

A OITIVA DA TESTEMUNHA NESTE JUIZO.

PREVI-CAIXA PREVID.DOS FUNCION. DO BANCO DO BRASIL

Adv(s) VALHO PR17974 : MARCO AURELIO DE MIRANDA CAR-

PARA OUERENDO, RESPONDER A IMPUGNAÇÃO A SEN-TENCA DE LIOUIDA

CAO APRESENTADA PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-670-CS 00836-2000 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Requerente(s) : WILMA KREUSCH

: SESI SERVICOS SOCIAL DA INDUSTRIA Requerido(s) - DEPTO REG. PR.

: RODRIGO POZZOBON PR25997 Adv(s) POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, MANIFESTE-SE SO

BRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO CALCULISTA

DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUG

NACAO FUNDAMENTADA NA FORMA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-CS 00899-1997 - (20 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

· RICARDO MILTON MOSTASSO

Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A : JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA Adv(s)

PR25671 PARA APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO,

BEM COMO A CONT RIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE (EMPREGADO

E EMPREGADOR), SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-EAEJ 00003-2002 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

EXEQUENTE (S)- JOAO VITORIO BANDEIRA

EXECUTADO (S) - JS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Adv(s) : CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT

PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL

DE JUSTICA,INDICANDO A FORMA DE SE CUMPRIR A DILIGENCIA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI N§ 6830-80.

NO SILENCIO, SUSPENDER A EXECUCAO POR UM ANO, PERSISTINDO O SILENCIO, REMETER O FEITO AO AR-OUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-670-MC 00002-2001 - (10 DIAS) Local Atual · VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA ANTUNES DA SII VA

AERODATA S-A ENGENHARIA DE AE-

ROLEVANTAMENTOS AERODATA AEROESPACIAL LTDA Réu(s)

: ROSANA MARIA VIDOLIN MARQUES Adv(s) PR23025

PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00048-2001 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS Reclamante(s) : ACYR ANTONIO DE MATOS

Reclamada(s) Reclamada(s) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA

LTDA Adv(s)

PARA QUE EM DEZ DIAS FORNECA O CORRETO E ATUA-

LIZADOS ENDERE-COS DAS RES, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO

DO MERITO, NA FORMA DO ART. 267, IV, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00118-2001 - (10 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

Reclamante(s) · NII SON FERRAZ

Reclamada(s) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA LTDA

Reclamada(s) · MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA Adv(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA,

FICA A PARTE AU

TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS. DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DE

VENDO EM CASO DE DIVERGENCIA

APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-MA DO ART, 879 DA

CLT. SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00120-2001 - (10 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

Reclamante(s) : ANGELO DIAS SIOUEIRA teclamada(s) EXPRESS WORKING MAO DE OBRA LTDA

Reclamada(s) · MORO CONSTRUCOES CIVIS I TDA DANIELA CORDEIRO PEDROSO Adv(s) PR24795

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA FICA A PARTE AU

TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS

APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA.

APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-MA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00145-2002

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

: ANTONIO EDMIR BORBA DA SILVA Reclamante(s) Reclamada(s) : IZABEL F. BLONKOWSKI ME - ACADE-MIA DE N. AGUA VIVA

ANTONIO CESAR NASSIF SC5130 PARA COMPARECER A AUDIENCIA JA DESIGNADA, A FIM DE RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00239-2002 - (10 DIAS)

Local Atual NHAIS

Reclamante(s) : ANAIS MALAMUT

Reclamada(s) MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Adv(s) : FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PR12881 INDEFIRO, ANTE O DISPOSTO NO ART. 852 DA CLT, DE-VENDO AS TESTEMUNHAS COMPARECER INDEPENDEN-TE DA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00321-2002 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS Reclamante(s) · CRISTINA DO ROCIO MARTINS : VERTICE SOLUCOES LTDA : VOLKSWAGEN DO BRASIL - AUDI Reclamada(s)

MARTA KRUK PR17912 Adv(s) PARA FIRMAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE EX-TINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO.

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS

: TIAGO BUENO FREIRE Reclamante(s)

Reclamada(s) : CWB SERVICOS LTDA P-MOISES MOU-

RA SAURA

: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A Reclamada(s) Adv(s) REGIANE ANTUNES DEQUECHE

PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUI-DACAO APRESENTA

DO PELO RECLAMANTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00486-2001 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS Reclamante(s) · SERASTIAO VII MAR RIBEIRO NOVAKI MATERIAIS P CONSTRUCAO Reclamada(s)

LTDA P-PEDRO NOVAKI : V ROMANELLI E CIA LTDA : E. REIMANN ENGENHARIA LTDA Reclamada(s) Adv(s)ROSEMEIRE ARSELI PR19717

FERNANDO C TOPOROWICZ PR24075B Adv(s) Adv(s) ALCEU BIANCOLINI FILHO PR8654 DA SENTENCA PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00542-2001 - (10 DIAS) Local Atual NHAIS VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

Reclamante(s) : DENNIS ALESSANDRO RIBEIRO : DIRECT FARMA LTDA : PAULO TARSO IWANKIW PA6980 Reclamada(s) Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL

DICANDO A FORMA DE SE CUMPRIR A DILIGENCIA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI N§ 6830-80, NO SILENCIO, SUSPENDER A EXECUCAO POR UM ANO, PERSISTINDO O SILENCIO. REMETER O FEITO AO ARQUIVO PROVISORIO

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00644-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Reclamante(s) : JOSE CARLOS OUINTILIANO Reclamada(s) : RIA ETEMA LTDA ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHA-

Reclamada(s) : RENAULT DO BRASIL S-A : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813

Adv(s) ZO PR21386 : CLAUDIA ANTUNES LOPES TRANCO-: LIBIAMAR DE SOUZA PR27399 Adv(s)

DA ANTECIPACAO DA PROLACAO DA SENTENCA NOS PRESENTES AUTOS, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, A DISPOSICAO DE VOSSA SENHORIA NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHOU NO SITE DO TRT-9¦ REGIAO, RESSALTAN-DO QUE TEM PRAZO DE LEI PARA INTERPOR RECUR-

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00044-2002

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS ACACIO VANDERLEI BORGES

DRENO MAQUINA TERRAPLANAGEM Réu(s) LTDA RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A

ANTECIPADA AUDIENCIA PARA HOMOLOGACAO DO ACORDO PARA O

DIA 02-10-2002, AS 13H59MIN, DEVENDO O AUTOR COM-PARECER PARA RATIFICACAO.

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE OUITANDINHA Adv(s) PR14254 CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

Adv(s) : ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414

PARA READEQUAÇÃO DA PAUTA DE SENTENCAS, AN-TECIPA-SE A PROLA-CAO DA SENTENCA NOS PRESENTES AUTOS PARA O DIA

25-10-2002, AS 17H13MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00075-2002 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS HUMBERTO ROGERIO DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) : GRAFICA KAINE LTDA AIRTON LUIZ PADILHA PR9173 MANIFESTE-SE ACERCA DA DESISTENCIA DO PEDIDO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00102-2002

DE PAGAMENTO DE VERBAS RECISORIAS.

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

Autor(es) : MAGNA MARIA MARQUES BITTEN-COURT : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE

Réu(s) FAZENDA RIO GRANDE Réu(s) · MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

: CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVA-Adv(s) RES PR27146 · LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 PARA READEQUACAO DA PAUTA, ANTECIPA-SE A PRO-

CAO DA SENTENCA NOS PRESENTES AUTOS PARA O DIA 25-10-2002, AS 17H17MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00104-2001 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS

Autor(es) Réu(s) : T DE J ALMEIDA SIOUEIRA

Adv(s) : LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA PR28368 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA.

FICA A PARTE AU
TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS DOS CALCULOS DE LIOUIDACAO A

PRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVEN-DO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPU-GACAO FUNDAMENTADA NA FORMA DO 2 ART. 879 DA

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00145-2002

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS · RAIMLINDO NONATO SILVA AMORIM Autor(es) ISTEMON T•CNICAS INSTAL MONTA-

Réu(s) GENS INDUSTRIAIS LTDA Réu(s) ÇåES LTDA : OPERAÇÇO ENGENHARIA E CONSTRU-

Adv(s) · ARNILDO IVO MAURER PR5580 EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 26 OS AU-TOS FORAM RETIRA-

DOS DA PAUTA DE AUDIENCIAS DO DIA 11-09-2002. FICA DESIGNADA A DATA DE 15-01-2003, AS 15H50MIN PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA UNA, COM AS CO-MINACOES DE PRAXE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00179-2000 - (10 DIAS) Local Atual NHAIS VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

Autor(es) WILSON HALAMA : M F LUNA VENEZA N-P SINDICA ELAI-NE A.DE FREITAS

VIDROS LTDA : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096 Adv(s)

: FLORENCA IND. E COM. DE FIBRAS DE

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE IN
TIMADA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTA-

DOS PELO CALCULIS TA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA,

APRESSENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FORMA DO ART. 879 DA CLT, SOB PE NA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00181-2000 - (10 DIAS Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

ULISSES DE BASTOS MASSANEIRO Autor(es) Réu(s) : M F LUNA VENEZA N-P SINDICA ELAI-NE A. FREITAS : FLORENCA IND. E COM. DE FIBRAS DE Réu(s)

VIDROS LTDA Adv(s) : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA. FICA A PARTE PASSIVA INTIMADA DE OUE TEM VISTAS.

DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO

CALCULISTA DESIGNADO DEVENDO EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAD-MENTADA NA FORMA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00182-2000 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS Autor(es) : JOAO BISPO DOS SANTOS

M F LUNA VENEZA N-P SINDICA ELAI-NE A.DE FREITAS

: FLORENCA IND. E COM. DE FIBRAS DE Rén(s) VIDROS LTDA : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096 Adv(s)

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE IN TIMADA DOS CALCULOS DE LIOUIDAÇÃO APRESENTA-

DOS PELO CALCULIS

TA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTDA NA FOR-MA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00183-2000 - (10 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS · ARLINDO FELICIANO ALVES

M F LUNA VENEZA N-P SINDICA ELAI-Réu(s) NE A. DE FREITAS : FLORENCA IND. E COM. DE FIBRAS DE

VIDROS LTDA : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096 Adv(s) POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA,

FICA A PARTE IN TIMADA DOS CALCULOS DE LIOUIDACAO APRESENTA-

DOS PELO CALCULIS

TA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTDA NA FOR-MA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00217-1997 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS ANTONIO DA SILVA

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A Réu(s) Réu(s) BANCO HSBC BAMERINDUS S-A GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

PR 15782 PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS REFEI-

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00223-2001 - (10 DIAS

LISTA DO JUIZO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

GISTRO DE IMOVEIS.

Autor(es)

Autor(es) Réu(s) : ESPOLIO DE JACANAM FRAGOSO VE-

RAS WALTER DOS ANJOS PR24538B Adv(s) PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO 2§ OFICIO DE RE-

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00317-1999 (08 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS ALBINO PEREIRA DA SILVA Autor(es) Réu(s) : AUREA APARECIDA RIBIERO MARTINS

ME Réu(s) : SILVERIO BUCHESKI DINOR DA SILVA LIMA PR10973 Adv(s) JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 175. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 164 E DENEGO SEGUI-

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00359-2001 · VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

: MATEUS JOAO DA SILVEIRA

MENTO AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

Réu(s) RENAULT DO BRASIL : CAT CARGO LOGISTICA INDUSTRIAL Réu(s) LTDA Réu(s) OK BUCK RECURSOS HUMANOS

: JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200 Adv(s) Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166 : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO Adv(s)

PR18933 : GRACIELA GONÇALVES PR25864 Adv(s) Diante da necessidade de melhor analise da materia objeto da demanda e da impossibilidade pronunciamento na data fixada, designada para publicacao do julgamento para o dia

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00382-2000 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS LEONARDO FIGURA Autor(es) Réu(s) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A

Adv(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
DIANTE DAS RAZOES DA RECLAMADA E DA DIVERGEN-CIA EXISTENTE NA CONTA DE LIQUIDACAO, MANIFESTE-SE

20 de setembro de 2002, as 14h02min.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00385-1997 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS IOSE CLAUDINEI CHIODI

Autor(es) : LAS PALMAS GOLF & COUNTRY CLU-Réu(s)

BE : ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO

PR11635 SEM PREJUIZO DO LEILAO, MANIFESTE-SE DA DECISAO

DE FLS. 168-16

Réu(s)

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00420-1997 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS Autor(es) Réu(s) IOSE MARCELINO DE SOUZA

: SUPERMERCADO FAVORAVEL LTDA Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE AU

TORA INTIMADA DE OUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS
PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO

DE DIVERGENCIA

APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-MA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00442-200

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS

: GERTRUDES PEREIRA PADILHA Autor(es) Réu(s) : ENGEOMEC ENGENHARIA DE OBRAS E ELETROMECANICA LTDA

: CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE Adv(s) PROENCA PR31416

MANIFESTE-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 63

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00565-2000 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Autor(es) Réu(s) · ELAINE FABRIS CARAMORI : ART COMERCIO DE MATERIAIS FOTO-GRÁFICOS LTDA

ODILA VOIDELO PR23458

PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA PELA

EXECUTADA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR OUTROS

PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES E DESEMBARAÇADOS E QUE GARANTAM A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00598-2001 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

· NILMA FRANCISCA DA COSTA : VERA LUCIA DOS SANTOS LANCHONE-Réu(s) TE

· IOAO PEREIRA PR 16579 Adv(s)

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE ALL

TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DE-

VENDO EM CASO DE

DIVERGENCIA. APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDA-MENTADA NA FORMA DO RT. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00615-2001 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS ADOLFO JAIR VALASKI Autor(es)

VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A Réu(s) Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICAM AS PARTES

INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO APRESENTADO PELO PERITO NO PRAZO SUCESSIVO , A INICIAR-SE PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00651-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

: LUIZ CARLOS GOMES Autor(es)

Réu(s) : CLASSE INDL DE MOVEIS LTDA NP ARI

PAIVA SIQUEIRA
Adv(s) : FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE AU

TORA INTIMADA DE OUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS

PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA.

APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-MA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00692-2000 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

JOSE CANDIDO XAVIER Autor(es) : DISK CHAPA SAO JOSE S-C LTDA Réu(s) Adv(s) JOAOZINHO SANTANA PR23034 PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL

DE JUSTICA,IN DICANDO A FORMA DE SE CUMPRIR A DILIGENCIA, SOB PENA DE SUS

PENSAO DA EXECUCAO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI N8 6830-80

NO SILENCIO, SUSPENDER A EXECUCAO POR UM ANO, PERSISTINDO O SILENCIO, REMETER O FEITO AO AR-QUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00708-2001

Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

Autor(es) II MO LAWRENCE STOPINSKI : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A POLIPAY TRANSPORTES LTDA Réu(s)

MARIA GOMES SAMPAIO PR10522 Adv(s) Adv(s) ANA LUCIA CABEL PR17978 LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA

Diante da necessidade de melhor analise da materia objeto

la, designada para publicacao do julgamento 20 de setembro de 2002, as 14h04m

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00712-2000 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS MARCOS AURELIO FERNANDES Autor(es) Réu(s) : BRITANIA ELETRODOMESTICOS S-A Adv(s) : LUIZ EUGENIO MULLER PR6174 MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO ADESIVO

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Autor(es)

INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

Réu(s) : ORFAPI ORGANIZAÇÃO FARMACEUTI-

CA PIOVESAN LTDA
Adv(s) : GEORGE LUIZ MORESCHI PR14319 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00730-2002 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

· ADEMILSON MIOTO Autor(es)

Réu(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA : GILBERTO BRUNATTO DALABONA

Adv(s) PR15430 MANIFESTE-SE EM SOBRE A DESISTENCIA (ART.267), NO SILENCIO

PRESUMIR-SE-A SUA CONCORDANCIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00763-2000 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

FLAVIO FRANCHINI Autor(es) : CATLAG LOGISCA DE TRASPORTE S-A Réu(s)

Adv(s) : LEILA FATIMA SOARES DA LUZ RJ77584 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE AU

TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO

DE DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDA-MENTADA NA FORMA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSÃO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00775-2002 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS ANTONIO PEREIRA Autor(es)

: TANIA VIEIRA : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Réu(s) Adv(s) PARA FIRMAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE EX-TINCAO DO PRO-

CESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00776-2002 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS CRITIANE ALICE DE JESUS SILVERIO Autor(es)

: ELIZ REGINA CELLI Réu(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146 Adv(s) PARA FIRMAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE EX-TINCAO DO PRO-

CESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00781-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Autor(es) SERGIO KUBIAKE

SERRA NEGRA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

· HAVAN TECIDOS DA MADA LTDA Réu(s) Réu(s) AFRO NATURE

VEGA DO SUL S-A Réu(s) Adv(s) PR23864 VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR

PARA FIRMAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE EX-

TINCAO DO PROCE SSO SEM JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00802-2001 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Autor(es) JOSE ROBERTO DA SILVA : ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS Réu(s) LTDA

DANIEL DE CARVALHO PR7344 COMPROVE O AUTOR, A CONDICAO DE SOCIO DO SR ERMINIO PERGANACHI FILHO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00840-2000 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Autor(es) TEREZA OLIVEIRA DE LIMA : KAKA COMPETICOES LTDA : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA Adv(s) PR24741

PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA,IN

DICANDO A FORMA DE SE CUMPRIR A DILIGENCIA SOR PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI N§ 6830-80. NO SIL ENCIO. SUSPENDER A EXECUCAO POR LIM ANO

PERSISTINDO O SILENCIO, REMETER O FEITO AO AR-OUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00898-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

Réu(s TRANS-PINHO LTDA EXPRESSO SUL NORDESTE LTDA Réu(s) Adv(s) JOAO PEREIRA PR16579

Adv(s) : AIRTON LUIZ PADILHA PR9173
Considerando que a data de 19-03-2003 e feriado municipal, designa-se para realização da audiencia de instrução nos

ARGEMIRO ALVES PEREIRA

CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA

Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS Autor(es)

Dia 27-03-2003, as 09h30min.

Réu(s) : RODOFERREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ROSANGELA APARECIDA DE MELO Adv(s) MOREIRA PR15233

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, MANIFESTE-SE

DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADADOS PELO CALCULISTA D ESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA,

APRESENTAR IMPLIG-NACAO FUNDAMENTADA NA FORMA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00971-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS VICENTE COSTABILE GALLUCCI NETO Autor(es) Réu(s) INTERQUIMICA COM DE PRODUTOS

PARA LABORATORIO LTDA
Réu(s) : JOSE RENATO STEFANOVICZ Réu(s) Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00976-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

JANETE APARECIDA DE LIMA BARTH Autor(es) Réu(s) IGNITEC MONTADORA DE COMPO-NENTES LTDA

: AIRTON LUIZ PADILHA PR9173 Adv(s) DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00978-1997 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS OSNI I LIIZ DE FREITAS Autor(es)

ENTEL PROJ.E CONST.LTDA P-JUAREZ Réu(s) NATIVIDADE Réu(s) PARANA S-A TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO

Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210 DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA PAR-TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00978-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS JURANDIR DE LIRA SOARES Autor(es) Réu(s) : DELCA MOLAS E COMPONENTES IN-

DUSTRIAIS LTDA : ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933 Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00987-2001 - (8 DIAS · VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS Autor(es) JOAO BATISTA ISRAEL : J SASAKI ENGENHARIA LTDA Réu(s) Rén(s SERVETEC INSTALAÇÃES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA Réu(s)

: JOSE CARLOS MATEUS PR11391 : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864 Adv(s) Adv(s) Adv(s) SILENE CASELLA SALGADO SP67288 MANIFESTE-SE SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTER-POSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01080-2000 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS DENILDO CARVALHO DA SILVA Autor(es) Réu(s) ELETROSERV SERVICOS IND.(ETERIO HERDEISAO ALENCAR)

: PEGUFORM DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115 DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01081-1999 - (10 DIAS) Local Atual NHAIS : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Autor(es) : HELENA MARINILDA FERRAZ MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL Réu(s) Adv(s) JOAOZINHO SANTANA PR23034 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA

FICA A PARTE AU TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS

PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA. APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-MA DO ART, 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01101-2000 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS Autor(es) : COMERCINDO DE LIMA : JOAQUIM LOPES : JOAQUIM LOPES PR4292 Réu(s) Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE DO DESPACHO DE FLS.51 E 73.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01108-2001 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

: LUIZ CARLOS DA SILVA Autor(es) Réu(s)

: J BERTI E CIA LTDA : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA Adv(s) PR21774

DEFERIDO O PRAZO REOUERIDO.

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01113-2001 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS Autor(es) EMERSON DE ARAUJO

SATA SERVICOS AUX DE TRANSPORTE AEREO S-A Adv(s) Adv(s) MARILUHAUER DE OLIVEIRA PR 14514 MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAM

PR 19468 DO LAUDO APRESENTADO PELO PERITO DESIGNADO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01222-2001 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS Autor(es) FLAVIO TAVARES MACEDO NETO PARANAMAP LTDA ARNILDO IVO MAURER PR5580 Réu(s)

MANIFESTE-SE EM DEZ DIAS DAS FLS.46. PROCESSO TRT-PR-670-RT 01283-2001 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual SIDNEY CESAR ANASTACIO Autor(es) Réu(s) PEGUFORM DO BRASIL LTDA VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115 PARA QUE TRAGA AOS AUTOS OS RECIBOS DE PAGA-MENTO DOS PARA

DIGMADA, COMO REQUERIDO PELO AUTOR, ALUSIVOS AO PERIODO DA E QUIPARACAO SALARIAL PRETENDIDA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01317-2001 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS ROSELI EVANGELISTA DOS SANTOS Autor(es) OLIVEIRA : EMBRAPINUS COMERCIO DE MADEI-

Adv(s) : JONAS BORGES PR30534 DEFERIDO OREQUERIMENTO DE FLS. 103.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01430-2001 - (2 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS MARCIA DENISE BOSSI DE ARAUJO Autor(es) SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL S Réu(s)

Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A Adv(s) PARA ASSINAR A PETICAO DE FLS. 84, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DESTA

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01465-2001 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS Autor(es) SEBASTIAO OLIMPIO DOS SANTOS MAOSKI SETIN E CIA LTDA MATERIAIS DE CONST LIDER Réu(s) · FELIPE MAOSKI

Réu(s) ANTONIO SETIN NETO : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES Adv(s) PR24641 INCUMBE A PARTE TRAZER AOS AUTOS A PROVA DOS

PEDIDOS FORMULA DO NOS AUTOS 117-2001.

Autor(es)

Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

: ANTONIO MACHADO DE LARA JUNI-

OR : AEROSAT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSP AEREOS LTDA Réu(s) : INFRAERO EMPRESA BRAS DE INFRA-

ESTRUT AEROPORTUARIO : ORANDI ALMEIDA PR18518 Adv(s) DEFERIDO A FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA, DEVENDO APRESENTAR

AS PECA NECESSARIAS A FORMACAO, DENEGO SEGUI-MENTO AO RECURSO ADESIVO, POIS INTEMPESTIVO PROCESSO TRT-PR-670-RT 01481-1998 - (10 DIAS)

Local Atual NHAIS VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Autor(es) CIRINO ELEUTERIO DOS SANTOS MATOPAR MADEIRAS MATO GROSSO PARANA LTDA Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034 FORNECA O AUTOR O ENDERECO DOS SOCIOS INDICA-

DOS AS FLS, 107 PARA POSSIBILITAR A CITACAO NA PESSOA, POR ORA INDEFERE A CITCAO EDITALICIA

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01541-2000 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS : CANDIDO ALCEU CORDEIRO

: ANDRAGUS PREST.S.AUX.TRANSP.A. P-FERNANDO PENTEADO : TAM TRANSPORTE AEREOS REGIONAIS Réu(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA Adv(s) PR17488 POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA,

FICA A PARTE AU TORA INTIMADA DE OUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS

APRESENTADOS
PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA

APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-MA DO ART. 879 DA

CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01634-1999 - (10 DIAS)

Local Atual NHAIS VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Autor(es) JOAO MARIA DE LIMA BUENO DACAR IND. E COM. DE TINTAS LTDA : JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s) Adv(s) IOLANDA INES OSTROWSKI PR 18695 DESIGNA-SE A DATA DE 27-03-2003-, AS 09H50MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO. DEVERA O AUTOR NO PRAZO DE DEZ DIAS ARROLAR SUAS TESTEMUNHAS

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01742-2000

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

: JOSE TADEU DOS SANTOS : AGORA AMBIENTAL SC LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350 REJEITO A IMPUGNACAO MANIFESTADA PELO EXE-QUENTE, PORQUANTO

PRECLUSA A OPORTUNIDADE DE QUE SE UTILIZA PARA MANIFESTAR

SUA INSURGENCIA, JA QUE NAO O FEZ POR OCASIAO DO PRAZO FACUL

TADO A APRESENTACAO DE IMPUGNACAO A SENTEN-CA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01750-1999 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PIocal Atual NHAIS Autor(es) EDIVAN SENA DA SILVA

Réu(s) : A TALURGICA LTDA ACOTEC COMERCIO E INDUSTRIA ME-· INEPAR FEM EQUIPAMENTOS E MON-

TAGENS S-A : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) PR22372 SANDRO LUNARD NICOLADELI

COMPROVE O AUTOR A NOMEACAO DO SINDICO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01762-1998 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS : CLEUSA RITA CALDAS LOPES Autor(es) Réu(s) : SUNDOWN DO BRASIL BICICLETAS

: MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Adv(s) POR DETEMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FI-CAM AS PARTES

IMTIMADAS DE QUE TEM VISTA, DOS CALCULOS APRE-SENTADOS PELO C

CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DI-VERGENCIA, APRE-

SENTAR IMPUGNACAO FUMDAMENTADA NA FORMA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01785-1994 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS Autor(es) Réu(s) : PASTIFÖCIO TORINO LTDA - MF

JOAO FRANCISCO E PEIXOTO DE OLI-VEIRA PR12161 : KARIMEN MELO WEISS LIU PR26710

Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FL. 251-260.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01823-2000 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

ELIZETE DE LIMA LUZIA Autor(es) BANCA DE REVISTAS AFONSO PENA-Réu(s)

REVISTARIA GHIGNONE : JOAO PEREIRA PR16579 Adv(s) ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905 Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 176

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01824-1998 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PIocal Atual

NHAIS

Autor(es) : LEAZER ALVES DE SOUZA REMAC S-A TRANSPORTES RODOVIA RIOS

Adv(s) : ROSANA MARIA VIDOLIN MAROUES PR23025

O TRE NAO PRESTA TAL TIPO DE INFORMAÇÃO, MANI-FESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01843-1997 - (10 DIAS) Local Atual

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS Autor(es) MARIA LEONOR MACHADO

: PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A Adv(s) PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PE NHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR LIM ANO E APOS O SEU DECERSO ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS, NOS TER-

MOS DO ART. 40 DA LEI 6830-80

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01871-2000 Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS ROBSON KIKINA Autor(es)

Réu(s) VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA JOSE CARLOS MATEUS PR11391 Adv(s) JOSE FELDHAUS PR21577 Adv(s) ANTE A DETERMINACAO DOS AUTOS 1872-00 PARA QUE

A PERITA
APRESENTASSE QUESITOS COMPLEMENTARES, DESIG-NA-SE PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO O DIA 04-

12-2002, AS 13H26MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01979-1999 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS

Autor(es) FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS Réu(s) : M.F ACOTEC COM. IND. METALURGI-CA LTDA

: INEPAR FEM EQUIPAMENTOS E MON-TAGENS S-A · VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA

Réu(s) Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372 COMPROVE O AUTOR A NOMEACAO DO SINDICO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01981-1999 - (10 DIAS) ocal Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS Autor(es) JOSE DE SIOUEIRA

INEPAR FEM EQUIPAMENTOS E MON-

TAGENS S-A Adv(s) : MIRALVA APARECIDA MACHADO

ESTANDO O FEITO ATUALMENTE EM FASE DE EXPRO-PRIACAO, OUALOUER

IMPUGNACAO ACERCA DA CONTA E PRECLUSA, MANI-FESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01998-2000 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS : MARIA DE LOURDES FARIAS DO NAS-Autor(es) CIMENTO

: DELPHI S-A COMPONENTES AUTOMO-Réu(s) TIVOS · VOLSKSWAGEN DO BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) JOSE CARLOS MATEUS PR11391 ANA MARIA SILVERIO LIMA PR17933 Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE DO RECURSO ORDINARIO INTER-POSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02001-1999 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS ESAIR MIGUEL DIAS Autor(es) : DIRETRIZ VEICULOS LTDA Réu(s) Réu(s) METROSUL COML VEICULOS LTDA Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003

MANIFESTAR-SE SOBRE O RECUSO ORDINARIO ADESI-VO INTERPOSTO PE

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02027-2000 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual NHAIS · IOSE ALVES DE SOUZA

ALCIDIO JOSE CLAUDINO SOBRINHO Réu(s) Réu(s) : JOSE CIDIRLEI CLAUDINO : LUIZ FERNANDO CLAUDINO : EVA KELM RAMOS Réu(s) Réu(s)

Adv(s) · IOSE NAZARENO GOULART PR 10075 PARA RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02056-1998 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS Autor(es) WAGNER RICARDO ALVES DE TOLEDO INFRAERO EMPRES.BRAS.DE INFRA

Réu(s) ESTRUT.AEROPORTUARIA : OSNIR MAYER PR22584 : FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COS-

Adv(s) TA JUNIOR RS22030

PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OPETICAO DE FLS.667.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02080-2000 - (10 DIAS) Local Atual NHAIS

Autor(es) · LEANDRO HALUCH INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUE-Réu(s) DOS FAVERSANI LTDA

Adv(s) PR24641 : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02108-2000 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-

NHAIS : SEBASTIAO NIVALDO DE ARRUDA Autor(es) Réu(s) : PATRIARCA CONSULTORIA E ADM DE

SERVICOS LTDA : I R H TERC DE MAO DE OBRA EFETIVA Réu(s) LTDA

: AIR LESS SERRANA SERVICOS LTDA Réu(s) Adv(s) ADRIANO DE OLIVEIRA PR26232 APRESENTE O AUTOR COPIAS DA EMENDA A PETICAO INICIAL DE FLS. 75-77.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02162-1997 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atua NHAIS Autor(es) : AILSON DUARTE DE SOUZA Réu(s) : SU TR DE BICIC LTDA : SUNDOWN DO BRASIL INDL COML DIS-

Adv(s) : RUBIANO AUGUSTO RECANELLO LIS-BOA PR19579

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA, FICA A PARTE AU

TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS

PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO DE DIVERGENCIA,
APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR-

MA DO ART 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02315-2000 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-Local Atual

NHAIS Autor(es) LEONEIA DE LIMA PROQUIM QUIMICA INDUSTRIAL LTDA Réu(s) EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503 Adv(s) TOBIAS DE MACEDO PR216 PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS.537.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02317-2000 - (10 DIAS Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS

FABIANA FERRARINI Autor(es) Réu(s) PROOUIM OUIMICA INDUSTRIAL LTDA Adv(s) EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503 TOBIAS DE MACEDO PR2166 Adv(s) PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS.207.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02318-2000 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-: ANTONIO AFONSO FERREIRA Autor(es) TRANSBRASIL S-A LINHAS AEREAS JOAOZINHO SANTANA PR23034 Réu(s) Adv(s) MANIFESTAR-SE SOBRE O RECUSO ORDINARIO INTER-

POSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02342-1997 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS Autor(es) · EVERALDO AMBONI BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

Adv(s) · MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Adv(s) JOAOZINHO SANTANA PR23034 DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA AGEN-CIA DA CEF DESTE MUNICIPIO

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02500-2000 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS Autor(es) : CLAUDIO BASTOS DE PAULA Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA : LUCIEMARIE REGINA DONADELLO Adv(s) PR16009 O RECURSO ORDINARIO INTESPOSTO PELA PARTE

CONTRARIA PROCESSO TRT-PR-670-RT 02723-1996 - (10 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS LEVINO FRANCISCO HAMERSCHMIDT

Autor(es) Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A Adv(s) EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

POR DETERMINACAO DO JUIZ TITULAR DESTA VARA. FICA A PARTE AU TORA INTIMADA DE QUE TEM VISTAS, DOS CALCULOS

APRESENTADOS PELO CALCULISTA DESIGNADO, DEVENDO, EM CASO

DE DIVERGENCIA. APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDAMENTADA NA FOR

MA DO ART. 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO.

TELÊMACO BORBA

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344 84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000031-2002 13-09-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIO-NADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DES-CRITO, NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00058-2002 : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

Reclamante(s) · BERBIANO TURINO Reclamada(s) EMBRATEC IND COM EXP DE MADEI RALTDA

Advogado(s) : JAIR RIBEIRO DE PROENCA PR17627B Retirar CTPS. Apresentar os calculos de liquidação de senten ca, obedecida a decisao transitada em julgado

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00083-2002

Reclamada(s)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO : MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO Reclamante(s)

· VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA

· IECSA GTA Reclamada(s)

: BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA Reclamada(s) Advogado(s) MARIA ZELIA SANDY PR29998 entar a CTPS, em 05 dias, para possibilitar o cumprimen to da obrigação de fazer.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00084-2002

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

JONAS FERREIRA FRANÇA VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA Reclamada(s) Reclamada(s) IECSA GTA

BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998 Apresentar a CTPS, em 05 dias, para possibilitar o cumprin

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00085-2002

to da obrigação de fazer.

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

Reclama SILVANELIO FELICIANO ANDRE Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA Reclamada(s) IECSA GTA

BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA Advogado(s) MARIA ZELIA SANDY PR29998 sentar a CTPS, em 05 dias, para possibilitar o cumprimen to da obrigação de fazer.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00086-2002

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

Reclamante(s) MILTON CEZAR RODRIGUES VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA Reclamada(s)

Reclamada(s) IECSA GTA BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA Reclamada(s) MARIA ZELIA SANDY PR29998 Advogado(s) Apresentar a CTPS, em 05 dias, para possibilitar o cumprimen

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00087-2002

to da obrigação de fazer.

to da obrigação de fazer.

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual

BORBA Reclamante(s) ROSINEI DOS SANTOS BARBOSA VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA Reclamada(s) Reclamada(s) IECSA GTA

BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA Reclamada(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998 Advogado(s) Apresentar a CTPS, em 05 dias, para possibilitar o cumprimen

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00122-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

ROSIMARA GONCALVES Reclamante(s) : NAIM GEHA JUNIOR Reclamada(s) Advogado(s) VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124 Manifestar-se, em 05 dias, sobre os bens oferecidos a penho-

ra, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada, passiveis de constrição e que possibilitem a garantia da execução. No silencio, proceder-se-a a penhora dos bens oferecidos

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00123-2002 : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

MARIA MADALENA DA SILVA LOPES Reclamada(s) : NAIM GEHA JUNIOR Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Manifestar-se, em 05 dias, sobre os bens oferecidos a penhora, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada, passiveis de constrição e que possi-

bilitem a garantia da execução No silencio, proceder-se-a a penhora dos bens oferecidos

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00190-2002

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual

: SEBASTIAO CASTURINO DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) MILTON GORILE : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR Advogado(s)

PR27562 Apresentar o correto endereço do reclamado, com croqui detalhado e pontos de referencia, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. Os autos foram retirados de pauta

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00218-2001

Local Atual VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

Reclamante(s) : IRACEMA MAINARDES Reclamada(s) Advogado(s) : FREDERICO MERCER GUIMARAES PR 13617

Contraminutar Agravo de Petiçao, querendo e no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00025-1998

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

SEBASTIAO GONCALVES NASCIMEN-Autor(es) TO Réu(s) : CONSTRUTORA CANEDO LTDA ME : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE **ENERGIA**

Advogado(s) De forma que o · CELSO DOS SANTOS EILHO PR 19697 De forma que o deposito recursal garante integralmente a ex cuçao, fica V. Sa. intimado para fins do art. 884 da CLT, po dendo apresentar embargos a execução

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00062-1996

Local Atual BORBA VARA DO TRABALHO DE TELEMACO

Autor(es) AGENOR PEREIRA DOS SANTOS

· VILSON GUDOSKI PR22572B Advogado(s) Sacar Guia de Retirada na agencia CEF-T. Borba. Apresentar o endereco do autor onde possa ser intimado.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00070-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO

BORBA CACILDO ROCHA DE CAMARGO Autor(es) Réu(s) ANTAS SERVICOS FLORESTAIS LTDA : DONIZETE GELINSKI PR29337 Advogado(s)

Ciencia da decisao proferida nos autos- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00074-2001

Local Atual

BORBA Autor(es) MARCOS AURELIO LIMA : CONSTRUTORA CASARIN LTDA : ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA Réu(s) Advogado(s)

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO

PR22886 Ao autor para refazimento dos calculos, conforme decisao

fls. 155-158, em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00162-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

MONICA MOREIRA LIMA ZEMANN Autor(es) Réu(s) CENTRO ORTIGUEIRENSE DE CULTU-RA ANGLO AMERICANA

Advogado(s) : ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA PR22886

Recolher as contribuições previdenciarias, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00162-2002

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

Autor(es) VILMAR VALENGA

: DANG MINERAÇAO E OBRAS LTDA : RODONORTE CONCESSIONARIA DE Réu(s) Réu(s) RODOVIAS INTEGRADAS SA

: DANIELA CORDEIRO PEDROSO Advogado(s) PR24795

Apresentar o correto endereço da Re, em 10 dias

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00209-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE TELEMACO

BORBA : VALDIRENE FATIMA DE MELLO : NAIN GEHA JUNIOR (CASA GENERAL) Réu(s) Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124

Manifestar-se, em 05 dias, a respeito dos bens oferecidos a penhora, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de ropriedade da executada, passiveis de constrição e que possibilitem a garantia da execução.

No silencio, proceda-se a penhora dos bens oferecidos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00278-2002

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

WALTER DONIZETE DE ALMEIDA Autor(es) Réu(s) PARANA : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

Réu(s) · MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Advogado(s) FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161 : ROSEMEIRE ARSELI PR19717 Advogado(s)

Ciencia de que foi designado o dia 21-11-2002, as 16 horas para oitiva da testemunha JOSE GONCALVES FILHO, na Vara do Trabalho de Cornelio Procopio, sita a Rua Paraiba, 189.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00352-2002

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

JOANITO ROCHA DOS SANTOS Autor(es) : C J L COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Réu(s) Réu(s) LUIZ CESAR SOPOLABOR Advogado(s) WALDI MOREIRA SOARES PR11841

Apresentar o correto endereco onde os reus possam ser citas, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00365-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO

BORBA : FRANCISCO JESUS FERREIRA Autor(es) Réu(s) ESPOLIO SEBASTIAO B DA SILVA (FA-ZENDA PINHALZINHO) : DANIEL VOLTARELLI PR20250 Advogado(s)

Advogado(s) : CIRINEU DIAS PR22500

Ciencia da decisao proferida nos autos- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00372-1994

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

: AMAURI MAXIMIANO DE OLIVEIRA Autor(es) : CERAMICA GUEDES LTDA : CERAMICA SERRANA LTDA Réu(s) Réu(s) Advogado(s) : BRUNO SACANI SOBRINHO PR5141 A ilegitimidade nao e passivel de alegação mediante simp petição nos autos. Mantenho a deliberação de fl. 545, por

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00406-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

seus proprios fundamentos.

: PEDRO FRANCISCO DA LUZ Autor(es) Réu(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJE-TOS E OBRAS CBPO

: WALDI MOREIRA SOARES PR11841 Advogado(s) Apresentar o endereço da Re, em 05 dia

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00417-1997

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA · EDEMAR ADACHESKI

Réu(s) : BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470 Manifestar-se, em cinco dias, a respeito dos bens oferecidos a penhora, devendo, em caso de discordancia, indicar outros de propriedade da executada passiveis de constricao e que possibilitem a garantia da execucao. No silencio, procederse-a a penhora dos bens oferecidos.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00663-1999

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual

RORBA : ADRIANO APARECIDO BUENO DA SIL-Autor(es) VA

STELLA MARIS DA SILVA AZZI DE GEUS Réu(s) : KATIA LOPES MARIANO PR21132 Advogado(s) Ciencia de que foi designado leilao para o dia 03-10-2002, a partir das 14 horas, e que, caso o mesmo resulte negativo fica automaticamente designado novo leilao para o dia 25-04-03. nos mesmo horario, a realizarem-se na Rua Balduino Taques, 123 (Hotel Vila Velha), em Ponta Grossa (PR).

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00708-1995

: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual BORBA

· LUCRECIA MANZOLLI DA SILVA MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA Réu(s) Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO P Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, copia dos compro : ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734

tes de pagamento que causaram a preterição de seu credito, o copia dos mandatos firmados pelas partes, nos ter da Instrução Normativa 01-99, do E.TRT 9a. Região.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00824-1997

Local Atual VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA

: JAIR BIDA Autor(es)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJE-Réu(s) TOS E OBRAS CBPO

: GIOVANI DA SILVA PR18452

Retirar Alvara na agencia da Caixa Economica Federal-T. Borba

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00903-2000 : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO Local Atual

BORBA PAULO PINTO BARBOSA Autor(es) : SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA Réu(s) Rén(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEI-

RAS GEFFER LTDA : SILVIO CESAR DE MEDEIROS PR21642 Advogado(s) Sacar Guia de Retirada na CEF-T. Borba

TOLEDO

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO 85905-000 TOLEDO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000032-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no pra zo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-CS 00190-2000 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual

Requerente(s) ARCILIO BIAZI : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Requerido(s) Advogado(s) PR25346 ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

Advogado(s) : AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B PARA O AUTOR - RESOU INDEFERIDA SUA PETICAO PRO-TOCOLADA SOB No 4861.

PARA O REU - APRESENTAR, OUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00062-1993 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Autor(es) · EDELCIO PELISSON BANCO DO BRASIL S-A Réu(s)

Advogado(s) : JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS PR18484

FORNECER OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO SR. CONTADOR TRATA-SE DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DESDE MAR-

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00077-2000

CO DE 1980 A JANEIRO DE 1988).

VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual : JOAO DA COSTA PAVAO (ESPàLIO) REP. Autor(es)

: LEONARDO EUCLIDES COPETTI (ESP.) Réu(s) REP.ARNO KUNZLER

: OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL PR11563 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 09 E 11 DE OUTUBRO DE

10h28min PARA A REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RESPECTIVAMENE NA SECRETARIA DESTE IUIZO

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00080-2000

Local Atual VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR ROBERTO DA COSTA PAVAO Autor(es) : LEONARDO EUCLIDES COPETTI (ESP.) Réu(s) REPARNO KUNZLER

: OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL PR11563 Advogado(s)

FOR AM DESIGNADOS OS DIAS 09 E 11 DE OUTUBRO DE 2002, AS

10h28min PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA E LEILAO RESPECTIVAMENE, NA SECRETARIA DESTE JUIZO

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00160-2002 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual Autor(es) · HILARIO ANTONIO SCHNEIDER SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Réu(s) Advogado(s) : DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO PR12096

MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 340-350

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00161-2002 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual Autor(es) EVA ELENITA M. F. MARANGON SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Réu(s) : DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO Advogado(s) PR12096

MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTA-DO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00162-2002 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual : ADRIANA DE FATIMA RAMOS SALADI-Autor(es) NI Réu(s) SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

: DOMINGOS AUGUSTO LEITE MORO

Advogado(s) PR12096 MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTA-DO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00283-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Autor(es) MARLENE WELTER ECO ENCADERNADORA LTDA Réu(s) : ECO PROCESSAMENTO E ASSESSORIA Réu(s)

CONTABIL S-C. LTDA : OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL PR11563 FICAR CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE

16H00MIN, PARA REALIZACAO DA INSPECAO PERICIAL,

COM ENCONTRO NA SEDE DA RECLAMADA, BEM COMO, INFORMAR A SEUS ASSISTENTES

TECNICOS, ACERCA DA DATA DA PERICIA

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00328-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Autor(es) · OTILIO ALOISIO WENTZ PRESTADORA DE SERVICOS IPE Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE SANTA HELENA OSMAR CODOLO FRANCO PR17750 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO ENTER-POSTO PELA 2a RE

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00329-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Autor(es) MARIA APARECIDA DE AOUINO PRESTADORA DE SERVICOS IPE Réu(s) Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA Advogado(s) OSMAR CODOLO FRANCO PR17750 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO ENTER-POSTO PELO 20 REU

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00330-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR : JOSE VALDERI DE OLIVEIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) PRESTADORA DE SERVICOS IPE MUNICIPIO DE SANTA HELENA Réu(s) Advogado(s) : OSMAR CODOLO FRANCO PR17750 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO ENTER-POSTO PELO 20 REU.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00355-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR RITA SABINO LOPES Autor(es) PRESTADORA DE SERVICOS IPE Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE SANTA HELENA : OSMAR CODOLO FRANCO PR17750 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO ENTER-POSTO PELO 20 REU

-PR-068-RT 00356-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Autor(es) MARIA ROSA CRUZ DE LIMA PRESTADORA DE SERVICOS IPE Réu(s) Réu(s) MUNICIPIO DE SANTA HELENA OSMAR CODOLO FRANCO PR17750 Advogado(s) CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINARIO ENTER-POSTO PELO 20 REU

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00448-2002 : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual

Autor(es) JOSE HONORIO FERREIRA : COAMO - COOP. AGROPECUARIA MOU-Réu(s) RAOENSE LTDA. : LUIZ HENRIOUE TORTOLA PR15513

FICAR CIENTE DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 02 10 2002 AS

8h30min, COM ENCONTRO NA RECEPCAO DA EMPRESA, PARA INICIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00483-1995 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR : CLAUDINA CECILIA BORDIGNOM PAR-Local Atual Autor(es) NIZZAN : INTEGRA - ADMINISTRAÇÃO DE SER-Réu(s) VICOS LTDA

· IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PA-RANA Advogado(s) : GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE O TEOR DA LEI ESTA-DUAL No 12601-99, BEM COMO DO DISPOSTO NO DECRE-

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00485-1995 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR MARIA TEREZA DE OLIVEIRA Autor(es) : INTEGRA - ADMINISTRAÇÃO DE SER-Réu(s) VICOS LTDA.

TO No 1511-99

: IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PA-Réu(s) RANA GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Advogado(s) REOUERER O OUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE O

TEOR DA LEI ESTA DUAL No 12601-99, BEM COMO DO DISPOSTO NO DECRE-TO No 1511-99

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00487-1995 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual Autor(es) DOVILIO FRACHINE Réu(s) INTEGRA - ADMINISTRAÇÃO DE SER-

VICOS LTDA. Réu(s) RANA : IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PA-

Advogado(s) : GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ANTE O

TEOR DA LEI ESTA-DUAL No 12601-99, BEM COMO DO DISPOSTO NO DECRE-TO No 1511-99

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00580-2001

: VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual LIVALDINO MONTEIRO Autor(es) : B.F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Réu(s)

Advogado(s) ANTONIO AMADO ELIAS FILHO PR21226 : LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA

Advogado(s) PR28368 FOI DESIGNADA A DATA DE 11.10.2002, AS 16h15min, PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00714-1991

: VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual Autor(es) : MARIA LUCIA SALLES RODRIGUES DALLA COSTA

: SUREHMA-SUPERINT.DOS REC. HIDRI-Réu(s) COS E MEIO AMBIENTE

: OMAR SFAIR PR11992-A Advogado(s) ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, OS ALVARAS JUDI-CIAIS, CONFORME SOLICITADO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00815-2000 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual Autor(es) : HELIO MATIAS LENHARD

: TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO

PARANA S-A. : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18665 APRESENTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-

MINUTA AO AGAVO DE PETICAO APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00897-2001

Local Atual VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR : AURIO DE SOUZA Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO S-A : BANCO ITAU S-A Réu(s)

DOCUMENTOS INDICADOS PELO PERITO.

Advogado(s) PR25346 : ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO

RESTOU DEFERIDA SUA PETICAO PROTOCOLADA SOB SOLICITANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA JUNTADA DOS

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00999-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR : LUIZ SERRATI PEDRASSANI Autor(es) Réu(s) : D. PEROTTI & CIA. LTDA. AMELIO SCARAVONATTI PR29288 RETIRAR A CTPS DO AUTOR, BEM COMO, INDICAR BENS

DA RE-EXECU-TADA PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMBARA-CADOS E SUFI-

CIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUIZO, INDICAN-DO INCLUSIVE O PARADEIRO DE REFERIDOS BENS OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01166-2000 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR Local Atual Autor(es) ANTONIO LAZARO MEDINA UNICOB-UNIAO DE COOP.EM Réu(s) PREST.SERV.BRASIL-SOC.COOP

: UNICOOB OESTE-UNIAO DE COOP.EM Réu(s) PREST.SERV.OESTE PR : CELO - ADMINISTRACAO DE MAO DE Réu(s)

OBRA LTDA Réu(s) : MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE Advogado(s) : LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR PR 20270

INDICAR BENS, PASSIVEIS DE PENHORA, DE PROPRIE-DADE DAS DEVE

DORAS PRINCIPAIS. INFORMANDO DESDE LOGO O PA-RADEIRO DE REFERIDOS BENS, SOB PENA DA EXECU-CAO PROCESSAR-SE EM FACE DO MESMO, HAJA VISTA SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA FRENTE A EXE-

UMUARAMA

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Av. Rio Branco, 3.700 Centro Civico 87501-130 UMUARAMA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000026-2002 13-09-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue des-

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00352-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA : ANTONIA ROSA DE CASTRO Reclamante(s) : LAWFUL JEANS CONFECCOES LTDA Reclamada(s) : AURECI QUINALIA MALDONADO Advogado(s)

PR26786 TOMAR CIENCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENCA JULGA-DA PROCEDENTE EM

PARTE, CUJA CÀPIA ENTONTRA-SE DISPONIVEL NA SE-CRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01293-2001 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA : SUELY ALVES DOS SANTOS Reclamante(s) Reclamada(s) : PEMED EOUIPAMENTOS MEDICO HOS-PITALARES LTDA

: ARI BORGES MONTEIRO PR9383 Advogado(s) INTIME-SE A RE PARA PROCEDER AS ANOTACOES DE-TERMINADAS PELA SENTENCA NA CTPS DA AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM REA-LIZADAS PELA SECRETARIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01387-2001 - (8 DIAS) Local Atual Reclamante(s) : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA : ALEXANDRE DOS REIS : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E AL-Reclamada(s) COOL LTDA

: MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA PR30425 Advogado(s) PARA OLIERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CON-TRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTER-POSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01498-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Reclamante(s) · ATAIDE VIEIRA DA SILVA PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E AL-

COOL LTDA AGROPECUARIA CANDYBA LTDA Reclamada(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-GUES PR12605

Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651 PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CON-TRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTER-POSTO NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00015-2000 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) : LEANDRO BARBOSA

Réu(s) FRIGORIFICO PARANA 0ESTE LTDA STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI Advogado(s) PR31895

INTIME-SE A RECLAMADA PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SO

LICITADO PELO SR. PERITO.

RECIBOS DE PAGAMENTO NO PERIODO DE JULHO-98 A JANEIRO-99,BEM COMO O DO MES DE MARCO-99.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00038-2002 - (10 DIAS Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) · ALEXANDRE MARCOS DA SILVA COTEL COMERCIAL E TECNICA DE

ELETRICIDADE LTDA Advogado(s) PR22152 : RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

PETICAO JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART

162, PARAGRAFO
4. DO C.P.C., CONCEDENDO-SE VISTA A PARTE CONTRA-RIA DOS DOCUMENTOS ANEXOS POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00067-2001 - (15 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) RODNEY TITO MARCELINO : BOM JESUS DISTRIBUICAO E LOGISTI-Réu(s)

CA LTDA : NOELY GONCALVES VIEIRA WOITS-Advogado(s)

CHACH MS4922 QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETA-

RIA DESTA VARA DO TRABALHO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DE FLS. 52 A 78 DO AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00229-1997 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

: MARCELO CAROBA DA SILVA Autor(es) Réu(s) FAB.DE CINTOS S.FRANCISCO (JOAO A.BARRADAS-ME)

: FERMINO MARIANI PR12633 Advogado(s) CIENCIA AO EXEQUENTE DA INFORAMCAO DO REGISTRO DE IMOVEIS PRIMEIRO OFICIO DE UMUARAMA QUE NAO CONSTA NENHUM IMOVEL REGISTRADO DE PRO-PRIEDADE DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00314-1997 - (5 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual : ALCIDES DA SILVA EVANGELISTA Autor(es) Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA

: GLEITON GONCALVES DE SOUZA Advogado(s) PR21839

NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA IUNTAR AOS AU-TOS A PETICAO ORIGINAL REFERNTE AO ACORDO FIR-MADO COM O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00382-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Autor(es) JOAO CARLOS FERREIRA DE MACEDO EXPRESSO MARINGA LTDA Réu(s) Advogado(s) DE PR17523 : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRA-

HOMOLOGO OS CALCULOS REFEITOS PELA CONTADO-

RA NOMEADA, ADO-TANDO COMO FUNDAMENTOS O DEMONSTRATIVO PELA MESMA APRESENTA-

DO, EM CONSONANCIA COM A DECISAO DE FLS. 204-205, PARA OUE

PRODUZA OS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, FICA V.Sa INTIMADA A MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS EM CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00486-2000 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual ALDAIR JOSE GUERRA DA SILVA Autor(es)

DOGIVALDO VIVIAN Réu(s) : BENEDITO JOSE PERBONI PR15318 Advogado(s) INFORME O EXEQUENTE DE FORMA DISCRIMINADA E

O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, BENS DE PROPRIEDADE DAS RES PARA PENHORA, OÚ SE

MANIFESTE EM 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O QUE ENTEN-DER DE DIREITO

QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00569-2001 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA MARCELO DA ROCHA Autor(es) Réu(s) : ESTOFADOS FABICHEO LTDA ESTOFADOS MARILAR LTDA Réu(s) Réu(s) : ESTOFADOS FABILAR LTDA Advogado(s) PR31895 : STEVAO ALEXANDRE ACCADROLLI

QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE

MERITO, CUJA CO PIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00584-2001 - (8 DIAS)

DESTA VARA DO TRABALHO.

Local Atual · VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es)

Réu(s) · MUNICIPIO DE MARIA HELENA Advogado(s) PARA OUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CON-TRA RÁZOES AO RE

CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00587-2002 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) : GENTIL ROCHA

: HOTEL PRINCIPE (ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES LTDA) Advogado(s) : EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI

AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SO-

BRE A CERTIDAO DE FLS. 37,DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DIRIGI-

DA AO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00601-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) : ROBSON MARCELO RODRIGUES GESSO HOUSE IND. E COM. DE ARTE-

FATOS DE GESSO LTDA Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTO PR15095
PETICAO JUNTADA AOS AUTOS, COM OFERECIMENTO DE BENS A PENHO-

RA E QUE TEM V.Sa. O PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAR-SE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00636-2001 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE UMÚARAMA Local Atual VALDEIR APARECIDO RODRIGUES VIACAO UMUARAMA LTDA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : AUGUSTO STAHLSCHMIDT RIBAS

PR4497 INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE CINCO DIAS. SE PRETENDE OUVIR TESTE-MUNHAS EM AUDIENCIA, FORNECENDO, SE FOR O

CASO, ROL CORRESPONDENTE. PROCESSO TRT-PR-025-RT 00699-2001 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) · LUIZ TRAMARIN KANEBOSEDA AGROPECUARIA S-C Réu(s)

LTDA Advogado(s) : MAISA CARLA ORCIOLI PR22353 PETICAO JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART

162. PARAGRAFO 4. DO CPC COM VISTA A PARTE CONTRARIA POR 05 DIAS

QUE O RECLAMANTE DESISTENCIA DA PERICIA. PROCESSO TRT-PR-025-RT 00705-2001 - (8 DIAS

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) · IOSE MARIA DE OLIVEIRA : MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA Réu(s) LTDA S-C

· FSTADO DO PARANA Réu(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297 Advogado(s) Advogado(s) : RODRIGO CESAR NASSER VIDAL PR29107

OUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO, CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00839-2001 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) JOSE CARLOS CANNO Réu(s) BANCO BRADESCO S-A

: MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN Advogado(s) PR15264 QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE

MERITO, CUJA CO PIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00851-2001 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) : LUCIANO MARQUES DE SOUZA : N. C. L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES Réu(s) LTDA Advogado(s) : MARIA LUIZA SOARES CARDOSO

PR30000 AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SO-

BRE A CERTIDAO DE FLS. 60, DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DIRIGI-

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00913-2001 - (5 DIAS VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) VALDEMIR ALVES RIBEIRO

DA AO RECLAMADO.

LINO E CORSATO LTDA (VIBOX COM Réu(s) DE VIDROS E BOX)

Advogado(s) : ALCIDES RODRIGUES PR14297 PETICAO JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART 162, PARAGRAFO

4. DO CPC, CONCEDENDO-SE VISTA A PARTE CONTRA-RIA DOS DOCUMENTOS ANEXOS POR 05 DIAS. JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA ANOTACAO NA CTPS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00925-2001 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) MIGUEL DE OLIVEIRA VIENA Réu(s) : ARIOVALDO ZAMPIERI ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO PR30054 Advogado(s) CIENCIA DA DECISAO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00036-2000 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) : HEDIBERTO VILLA NOVA SOBRINHO BANCO DO ESTADO DO PARANA Réu(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201 Advogado(s) PARA OLIERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CON-CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01149-1997 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Autor(es) PEDRO VIEIRA Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-

Réu(s) : USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA S-A Advogado(s) : GLEITON GONCALVES DE SOUZA PR21839

NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA JUNTAR AOS AU-TOS A PETICAO ORIGINAL REFERNTE AO ACORDO FIR-MADO COM O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01263-1996 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) : ESPOLIO DE JOSE VIEIRA DOS SANTOS Réu(s) MANOEL DA SILVA LISBOA ADELCIO JOSE ZENNI PR3313 TENDO EM CONTA QUE O JUIZO AINDA NAO SE ENCON-

TRA GARANTIDO COM AS PENHORAS REALIZADAS NOS AUTOS, INFOR-ME O AUTOR OUTROS

BENS DO REU PARA PENHORA, BEM COMO O ENDERE CO DO MESMO PARA POSSIBILITAR A INTIMACAO DO MESMO DAS PENHORAS REALIZADAS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01439-1996 - (5 DIAS) Local Atual Autor(es) VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA NATALICIO JOSE DA SILVA SOALGO SOC.ALGODOEIRA PARANA-Réu(s) ENSE IND.COM.LTDA

: FERMINO MARIANI PR12633 Advogado(s) CIENCIA AO EXEQUENTE SOBRE A INFORMACAO DO REGISTRO DE IMO

VEIS DO PRIMEIRO OFICIO DE UMUARAMA SOBRE MA-TRICULAS DE IMOVEIS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01518-1998 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA SIDNEI APARECIDO DE FALCO Autor(es) Réu(s) : CONSTRUTORA VALE DO PIQUIRI LTDA Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTO PR15095 JOSE ANTONIO TRENTO PR9649 HOMOLOGO O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES AS CUSTAS PROCESSUAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DO ACORDO SAO ATRIBUIDAS AS PARTES DE FORMA PRO-RATA, FICANDO DISPENSADO O RECLAMANTE.IN TIME-SE A RE,ATRAVES DE SEU PROCURADOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARI-OS DO CONTADOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, INTIME-SE A RE PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CONTRI BUICOES PREVIDENCIARIAS, EM RELACAO AS VERBAS SOBRE AS QUAIS INCIDIR A CONTRIBUICAO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRA-ZO DE DEZ DIAS. A CONTAR DO TERMINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART 30 IN FINE DA LEI 8211-90.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01536-1991 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA : DIRZE LUZIA DOMINGUES Local Atual Autor(es) Réu(s) OSNLJOSE ZEFERINO ANGELINA DIAS DOS SANTOS CARVA-

Advogado(s)

LHO PR 16320

TRA RAZOES AO RE-

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO,EM FACE DO EXPOSTO NO PRESENTE OFI-CIO, POSTO QUE OS AUTOS NAO CONTEM TAL INFOR-MACAO.

OBS-SOLICITA A DATA DE NACIMENTO DE OSNI JOSE ZEFERINO, TENDO EM VISTA CONSTAR HOMONIMO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01540-2000 - (8 DIAS) Local Atual

VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA MARIO NOBUICHI MATSUDA Autor(es) Réu(s) BANCO DO BRASIL S.A

CAIXA DE PREV. DOS FUNCI. DO BAN-CO DO BRASIL PREVI

Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850 PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CON-

CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01604-1995 - (8 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA : WALACE DE CARLI Local Atual Autor(es) BANCO DO BRASIL S-A

Réu(s) PAULO MARCOS DE OLIVEIRA PR16646 PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CON-TRA MÎNUTA AO AGRAVO DE PETICAO APRESENTADO NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01674-1999 - (10 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) : ANTONIO NORBERTO DE LIMA ELIACIR DA SILVA

: PATRICIA ALESSANDRA CONCHON Advogado(s) PR28080

INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INFORME NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

DE FORMA DISCRIMINADA E O LOCAL ONDE SE ENCON-TRAM BENS DE PROPRIEDADE DA RE PARA PENHORA, OU SE MANIFESTE NO MESMO PRAZO SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO QUANTO AO PROSSEGUIMEN-TO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01602-1000 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA Local Atual Autor(es) INEZ RIGOLON HATUM

: BANCO DO BRASIL S-A : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMIN-Réu(s) Advogado(s)

GUES PR 12605 PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CON-

TRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA

<u>UNIÃO DA VITÓRIA</u>

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO 84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000099-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTI-MADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00012-2002

: VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-Local Atual

: MOLDUBEL INDUSTRIA E COMERCIO Embargante(s) DE MADEIRAS LTDA : LUIS OSCAR PAULICHEN Embargado(s)

Advogado(s) : JOAO CARLOS COAS JUNIOR SC8886 Devera a embargante fornecer o endereco do embargado, no prazo de cinco dias, para os fins dos artigos 282 e 284 do CPC, sob pena de aplicacao da penalidade prevista no paragra fo unico do art.284 do mesmo codigo.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00008-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR

Reclamante(s) Reclamada(s) EDGAR PAULO GONCALVES ADELAR BOLSONI

: IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR Advogado(s) PR11483

: FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 SENTENCA prolatada em 02-09-02, IMPROCEDENTE, cujo inteiro teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.bi

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00053-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-

TORIA-PR MARLIROCHA BORGES Reclamante(s) Reclamada(s)

Advogado(s) VALDIR GEHLEN PR8765 SENTENCA prolatada em 02-09-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo

teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00060-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-TORIA-PR

Reclamante(s)

: IVO GAIOVISCZ FIRMA INDIVIDUAL Reclamada(s) Reclamada(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMER-

Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A

Tendo em vista que o autor nao cumpriu a determ fls.11, o Juizo extingue o processo, sem julgamento do merito conforme o art 267 IV do CPC

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00066-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VI-Local Atual

TORIA-PR Reclamante(s) IOEL ALVES FERREIRA VIGISUL VIGILANCIA LTDA Reclamada(s) Reclamada(s) : VIGISUL VIGILANCIA SUL LTDA Advogado(s) GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A

AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 10-10-02

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00067-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR Reclamante(s) LAUDIVINO IOAO DAI PRA VIGISUL VIGILANCIA LTDA Reclamada(s) Reclamada(s) VIGISUL VIGILANCIA SUL LTDA

Advogado(s) PR13763A GILBERTO TADEU DOMBROSKI

AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 10-10-02

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00068-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Reclamante(s) SERGIO DOS SANTOS Reclamada(s) VIGISUL VIGILANCIA LTDA Reclamada(s) : VIGISUL VIGILANCIA SUL LTDA Advogado(s) PR13763A GILBERTO TADEU DOMBROSKI

AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 10-10-02

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00069-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR Reclamante(s) EUGENIO DOBINSKI VIGISUL VIGILANCIA LTDA Reclamada(s) : VIGISUL VIGILANCIA SUL LTDA Advogado(s) PR13763A GILBERTO TADEU DOMBROSKI

AUDIENCIA PROCEDIMENTO SUMARISSIMO dia 10-10-02 as 10h05mi

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00036-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

PAULO IORGE FERREIRA E SILVA Autor(es) FIN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA PETROLEO BRASILEIRO S-A PETRO-Réu(s) Réu(s) BRAS

Advogado(s) ADOLFO IVANKIO PR22014 : LEONARDO CASAGRANDE PR24819 Advogado(s) DECISAO de Embargos de Declaracao prolatada em 27-08-02, IMPROCEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no sitewww.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00037-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

: DAVI CAETANO FARIAS Autor(es)

Réu(s) FIN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA PETROLEO BRASILEIRO S-A PETRO-

BRAS Advogado(s) ADOLFO IVANKIO PR22014 Advogado(s) : LEONARDO CASAGRANDE PR24819 DECISAO de Embargos de Declaração prolatada em 27-08-02, IMPROCEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no sitewww.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00064-2002

: VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

SERGIO LOPES Autor(es)

: EXPRESSO ESTRELA AZUL LTDA Réu(s) Advogado(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE ME-DEIROS PR29166

Apresentar contra razoes ao Recurso Ordinario do autor

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00117-2000

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

: EUNOBIA TEREZA CAMARGO DA SIL-Autor(es) VA

CELSO OSCAR GRUNNER Réu(s) : MARIA LUISA DE CAMARGO GRUNNER Réu(s) : VALDIR GEHLEN PR8765

Advogado(s) Homologo a nov cao noticiada pelas partes,nos estritos mos da peticao de fls.110-111, para que produza seus juridicos efeitos.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00130-1999

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR PEDRO RASCOP Autor(es)

Réu(s) VEICULOS MALLON LTDA FAUZI BAKRI PR24457 Advogado(s)

: HELIO BUENO DE CAMARGO PR3921 Advogado(s) HOMOLOGO o acordo noticiado pelas partes, nos estritos termos da peticao de fls.612-613, para que produza seus juridicos efeitos..

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00175-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

Autor(es)

: ISMAEL RIBEIRO DIAS

BORTOLOZZO INDUSTRIA E COMER-CIO DE MADEIRAS LTDA

: FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 Advogado(s) SENTENCA prolatada em 02-09-02, PARCIALMENTE PRO-CEDENTE, cujo teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00221-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA ocal Atual VITORIA-PR

Autor(es) NEYLTON LUCAS DE MELO Réu(s) MUNICIPIO DE BITURUNA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VI-Réu(s)

CENTE DE PAULA Advogado(s) PR17361 REGIANE ANTUNES DEQUECHE

Advogado(s) PR20884 : MANUELA ROSA DE CASTILHO

: ROSSANDRA MONTEIRO DA C CODAG-Advogado(s) NONE PR27371

Foi designado o dia 13-11-02 as 13h30m da audiencia de oitiva da testemunha GEOVANA AGUSTINI, na 4 V.T. de Londrina, av.Sao Paulo, 294 2§-andar.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00239-2002

Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

Autor(es) : FABIANA CALISTO : GERALDO SCHMICKLER : ALTINO LUIZ LEMOS SC9137 Réu(s) Advogado(s)

Defiro o pedido para a realizacao de pericia grafodocumer copica, a ser realizada pelo setor competente do E.TRT da Regiao, a fim de averiguar se os documentos de fls.44-48 foram preenchidos apenas em uma oportunidade, a qual, se for o caso, devera ser especificada (se possivel)

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00276-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual

VITORIA-PR Autor(es) JOAO MARIA DA CRUZ ANTONIO MAZEIKA Réu(s)

Réu(s) : LUIZ CARLOS MAZEIKA SELECTA AGROINDUSTRIAL LTDA Réu(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD Advogado(s) PR18369A

. Consideran determina-se o ARQUIVAMENTO do processo, com amparo do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00290-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA ocal Atual

VITORIA-PR Autor(es)

: LAURO ZULKIEWICZ : EWERWOOD PRODUTOS FLORESTAIS

LTDA Advogado(s) · FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 SENTENCA prolatada em 02-09-02, PARCIALMENTE PRO-CEDENTE, cujo teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.br

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

GELIANE MARCIA DE OLIVEIRA AN-Autor(es) DRIOLI HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MUL-

TIPLO Advogado(s) : ADRIANA ARTIGAS SANTOS PR33162

VALDIR GEHLEN PR8765 AUDIENCIA ADIADA (a pedido) para dia 04-11-02 as 16h10mir

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00331-2001

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

Autor(es) ANDERSON ADRIANO PETTERS Réu(s) PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A : BATAVIA S A Réu(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI Advogado(s)

PR13763A : SILVANE ERDMANN BUCZAK PR24943 Advogado(s) SENTENCA prolatada em 02-09-02, IMPROCEDENTE, cujo

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00333-2001

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

LUIZ DE LIMA BRASIL TELECOM S-A Réu(s) Advogado(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838

eiro teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.bi

razoes ao Recurso Ordinario da re PROCESSO TRT-PR-026-RT 00335-2002

Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

JOAO CELSO KREUTZJELT Autor(es) Réu(s) MADEIREIRA THOMASI S-A : CLEITON CESAR SCHAEFER PR23924 Advogado(s)

Devera a pa rte autora comparecer na secretaria desta Unidade no prazo de dez dias, para ratificar o acordo

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00410-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR ALMIR JOSE RODRIGUES DA SILVA Autor(es) : EWERWOOD PRODUTOS FLORESTAIS Réu(s)

LTDA

Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765 SENTENCA prolatada em 02-09-02, PARCIALMENTE PROCEDENTE.cujo

teor esta a disposicao no site-

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00421-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

IOSE MARIA RIBEIRO Autor(es)

TONY CESAR MOREIRA DE CASTILHO Réu(s) Advogado(s) : ROSSANDRA MONTEIRO DA C CODAG-NONE PR27371

Devera a procuradora do reclamante esclarecer quanto ao recebimento dos honorarios advocaticios mencionados na peticao PROCESSO TRT-PR-026-RT 00425-2001

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

ALCEU CHAVES SCLARSKI Autor(es) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTA-Réu(s)

CAO LTDA : GENESI MARIA NALIN BETTANIN

PR24106B Apresentar contra razoes ao Recurso Ordinario da re.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00482-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

: DIRCEU GADONSKI Autor(es)

Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTA-

CAO LTDA Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317

Denego seguimento ao recurso ordinario interposto pela re, porque intempestivo

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00545-2001

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR CARLOS JANOSKI KARPINSKI Autor(es) Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 Manifestar-se

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00551-2000

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR PEDRO LUIS ANGELO REIS Autor(es)

Réu(s) INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 GENESI MARIA NALIN BETTANIN Advogado(s)

PR24106B SENTENCA prolatada em 02-09-02, PARCIALMENTE PRO-CEDENTE, cujo teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00601-2002

: VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR VALMIR ANTONIO DALCIN Réu(s) : DIMASA S-A · ZEIDAN MARCELO FARA I PR23764A Advogado(e)

AUDIENCIA INICIAL dia 07-10-02 as 13h35min PROCESSO TRT-PR-026-RT 00602-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR LUIZRAMIRES : INDUSTRIAS NOVACKI S-A Réu(s)

: ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A

AUDIENCIA INICIAL dia 07-10-02 as 13h40m

Advogado(s)

Autor(es)

Advogado(s)

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00606-2002 Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Autor(es) MARIA LUZIA CABRAL SCHREINER PORTO EMPREENDIMENTOS HOTELEI-

ROS LTDA (HOTEL LUZ) : REGINA DE FATIMA LEAO Réu(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI Advoga

PR13763A AUDIENCIA INICIAL dia 07-10-02 as 13h45mir

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00607-2002 VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

Autor(es) : MARIA ZENEIA ALVES RIBEIRO PORTO EMPREENDIMENTOS HOTELEI-ROS LTDA (HOTEL LUZ)

Réu(s) REGINA DE FATIMA LEAO

Advoga : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A AUDIENCIA INICIAL dia 07-10-02 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00608-2002

Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA ALVIR DE RAMOS

Réu(s) ARI NEUMANN : GILBERTO TADEU DOMBROSKI Advogado(s) PR13763A

AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h25mir

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00609-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) GILSON DO AMARAI TRANSPORTEC COLETA E REMOÇAO Réu(s) DE RÉSIDUOS LTDA MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA Réu(s)

GILBERTO TADEU DOMBROSKI

PR13763A AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h30mir

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00610-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR Autor(es) ANTONINHO THIRES Réu(s) TRANSBUS : PEDRO FARIAS FILHO Réu(s)

MAURICIO FARIAS FILHO Réu(s) MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN Réu(s) Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR 13763

AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h35min PROCESSO TRT-PR-026-RT 00611-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA Local Atual

VITORIA-PR Autor(es) : JUVENAL SEBASTIAO DOS SANTOS : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO : GILBERTO TADEU DOMBROSKI Réu(s) Advogado(s)

PR13763A AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h40r

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00612-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

ALVIR CAMILO Autor(es) Réu(s)

: PEDRO FARIAS FILHO Réu(s) : MAURICIO FARIAS FILHO : MUNICIPIO DE PAULA FRONTIN Réu(s) Réu(s) Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI

PR13763A AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h45min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00613-2002

: VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

DENIZE CRISTINA MULLER Autor(es) : GRANT GEOPHYSICAL DO BRASIL Réu(s) LTDA

Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00614-2002

AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h50mir

Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA GONCALINO KADES Autor(es) : VIGISUL VIGILANCIA LTDA : VIGISUL VIGILANCIA SUL LTDA Réu(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI

Advogado(s) PR13763A

AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 13h55min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00615-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

PAULINO GONÇALVES DO PRADO Autor(es) Réu(s) CONSTRUTORA VERZA LTDA FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 AUDIENCIA INICIAL dia 08-10-02 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00616-2002 : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual

VITORIA-PR AURO RIBEIRO SOBRINHO Autor(es) Réu(s) : PAULINO DALMOLIM

: SANTOS KORTE & CIA LTDA : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP Réu(s) Advogado(s) PR10420A

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h20mir

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00617-2002 Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

FRANCISCO VEIGA Autor(es) : JAIME LAMMEL : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 Réu(s) Advogado(s)

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00618-2002 Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR ARMANDO DONER DA SILVA Autor(es) : KATSCHOR E KATSCHOR LTDA : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 Réu(s)

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h30min

Advogado(s)

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00619-2002 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

: LUIZ ZOTTI Autor(es) : JAIME LAMMEL : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 Réu(s)

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h35min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00620-2002 Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITORIA-PR

ESPOLIO DE PEDRO BARBOSA Autor(es) Réu(s) NELSON VOLINKEVICZ INDUSTRIA NELSON VOLINKEVICZ Réu(s) LUIS MARCELO SCHNEIDER PR22570A Advogado(s)

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00621-2002

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR ALFREDO ANTUNES Autor(es)

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h40m

J PEREIRA Réu(s) FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h45min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00622-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR : GILBERTO SIDNEY DE OLIVEIRA Autor(es)

Rén(s) EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E TRANSPORTES MI LTDA

Advogado(s)

: JOSE RODRIGUES DE BARROS SOBRI-Réu(s) NHÒ : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA Réu(s)

: GILBERTO TADEU DOMBROSKI

PR13763 AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00623-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

Autor(es) JOAO MARIA DA SILVA Rén(s) EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E TRANSPORTE MI LTDA

Réu(s) : JOSE RODRIGUES DE BARROS SOBRI-NHO : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA Réu(s)

Advogado(s) PR13763A : GILBERTO TADEU DOMBROSKI

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00624-2002 : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual

VITORIA-PR Autor(es)

Réu(s) WERNER BENDER Advogado(s) PR28957A : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA

AUDIENCIA INICIAL dia 09-10-02 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00625-2002

ocal Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR

WALDIR DIESEL Autor(es) Réu(s) MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

: ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA Advogado(s) PR28957A AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h20i

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00626-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR Autor(es) MARCOS ROBERTO DA SILVA

Réu(s) EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E TRANSPORTE MI LTDA

: JOSE RODRIGUES DE BARROS SOBRI-Réu(s) NHO

: CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA Réu(s) Advogado(s) PR13763A GILBERTO TADEU DOMBROSKI

AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00627-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) · VALDECIR MARTINS PINTO DA SILVA Réu(s) REMASA - REFLORESTADORA LTDA Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h30

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00628-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR

FRVINO IGMACZLIK Autor(es) : MADEIREIRA SAO JOSE LTDA Réu(s) Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00629-2002

AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h35min

Local Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

VITORIA-PR GIOVANE DE OLIVEIRA Autor(es) : PEDRO GRABOVSKI E CIA LTDA Réu(s) FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h40n

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00630-2002

: VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual

VITORIA-PR

DORNELL FERREIRA DA SILVA NETTO Autor(es) Réu(s) : CABANA S A IND COM DE CASAS PRE FABRICADAS

Advogado(s)

: ERNANI BORTOLINI PR26996A AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h45min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00631-2002

ocal Atual VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) JUCELIO KOVALEK

: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S A : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 Réu(s) Advogado(s) AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00632-2002 VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA ocal Atual

VITORIA-PR

Autor(es)

: CATARINA GONCALVES Réu(s) DENILSON R FURLAN : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640 Advogado(s)

AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 13h55r

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00633-2002

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) ADAO DA CRUZ

Réu(s) : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA E CIA

LTDA · FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640

AUDIENCIA INICIAL dia 21-10-02 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00716-1998

: VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR : PAULO CESAR MEYER

Autor(es)

Réu(s) : ADEJA ASSOC DIRET ESC PUB EDUCA-

CAO JOVENS ADULTOS

: ESTADO DO PARANA Réu(s)

Advogado(s) : TEI OLIVEIRA PR15423B TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE

. Devera a procuradora da 1¦ re, informar em cinco dias, o endereco da atual diretora do CEAD (Celia Maria Menegassi) PROCESSO TRT-PR-026-RT 00719-2001

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR

· EDELSON LUIZ VILANOVA Réu(s) TIMER TRANSPORTES LTDA Advogado(s) FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A

: PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO Advogado(s) PR22121 SENTENCA prolatada em 02-09-02, PARCIALMENTE

PROCEDENTE, cujo teor esta a disposicao no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00723-2001

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual VITORIA-PR Autor(es) AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS Réu(s) MADEIREIRA MIGUEL FORTE S : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA Advogado(s) PR28957A

: ROBERTO MACHADO FILHO PR8115 Advogado(s) Entende este Juizo que a materia relativa a insalubridade encontra-se suficientemente esclarecida, sendo desnecessari informacoes complementares apresentadas pela parte ati va (fls.546). Designo, portanto, o dia 24-09-02 as 13h40min a realização da audiencia de ENCERRAMENTO DA INS-TRUCAO e ultima tentativa de conciliacao

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00770-2000

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual

VITORIA-PR

Autor(es) JORGE DIOGO DA SILVA : ALMEIDA CONSTRUCOES E SANEA-Réu(s)

MENTO LTDA

ALCINDO LIMA NETO PR19857 Advogado(s) Devera o procurador da re informar, em dez dias, o atual e completo endereco de sua cliente (Almeida Construcoes e Sa neamento Ltda) e-ou seus socios.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00783-2001

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Local Atual

VITORIA-PR · SELSO VIEIRA

MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A Réu(s) ROBERTO MACHADO FILHO PR8115

Advogado(s) VALDIR GEHLEN PR8765 Advogado(s) Entende este Juizo que a materia relativa a insalubridade

encontra-se suficientemente esclarecida Designo, portanto, o dia 24-09-02 as 13h35min, para zacao da audiencia de ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO e ultima tentativa de conciliad

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00819-2000

Local Atual VITORIA-PR VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA

Autor(es) ARI CARLOS ESTACIO

REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A EM

LIQUIDACAO Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA S-A

: SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 Advogado(s) Intimem-se as res a se manifestarem, no prazo de cinco dias, acerca da peticao retro

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00930-1999 ocal Atual

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA Autor(es) TEREZA STACHNIAK

BERNARDON & IRMAOS LTDA : FAUZI BAKRI PR24457 Advogado(s) Homologo o acordo noticiado pelas partes (RT 932-99), nos estritos termos da peticao de fls.105-106, para que produza

WENCESLAU BRAZ

seus juridicos efeitos..

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ RUA EXPEDICIONARIOS, 20 CENTRO 84950-000 WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000039-2002 13-09-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00073-2002 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual

BRAZ Reclamante(s) ARIANA ISAURA DOS SANTOS Reclamada(s) CONFECCOES M Q V LTDA Adv(s) : IRACI DE FATIMA CARVALHO ACOSTA SP110788

Manifestar sobre os bens oferecidos a penhora pela executada

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00081-2002 - (5 DIAS : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ.

Reclamante(s) EDES TIAGO DA SILVA : REGINA DE FATIMA CIREZOLA GON-Reclamada(s) ZAGA - ME

ALTAIR PONTES PR24079 Adv(s) Apresentar sua resposta aos Embargos a Execucao

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00093-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

: VLADEMIR MARCOS GERALDO Reclamante(s) Reclamada(s) RIBAMAR FIATES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME

: CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO Adv(s) PR19197

Ciencia da Certidao do Sr. Oficial de Justica, as fls. 126

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00134-2002 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ Reclamante(s) : MARIA CELIA FERNANDES Reclamada(s) CONFECCOES M Q V LTDA.

Adv(s) ARY FACCI PR6096 Adv(s) IRACI DE FATIMA CARVALHO ACOSTA SP110788

Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00135-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

: SANDRA MARA PEDROSO Reclamante(s) Reclamada(s) : CONFECCOES M O V LTDA. Adv(s) ARY FACCI PR609 : IRACI DE FATIMA CARVALHO ACOSTA Adv(s)

SP110788 Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Inte

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00143-2002 - (10 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ

Reclamante(s) ANTONIO FERREIRA Reclamada(s) GILBERTO SALTUNE Adv(s) : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065 idereco do reu, sob as penas do art. 267, inciso IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00223-2001

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual

BRAZ Reclama MARIA JOANA TIMOTEO

Reclamada(s) : JAMATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO Adv(s) PR19197 Ciencia de que os bens penhorados serao levados a praca e

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00009-2001

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ.

leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h02min

Autor(es) APARECIDO XAVIER

MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) Adv(s) PAULO CEZAR DE MOURA BUENO

Adv(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161 Ciencia de que o bem penhorado sera levado a praca e leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h08min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00029-2001

Adv(s)

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ LUIZ ANTONIO PERFIRA : CARLOS APARECIDO DA ROSA - ME Réu(s) Adv(s) GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR 14402

A Guia de Retira PROCESSO TRT-PR-672-RT 00049-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ Autor(es) VANDERLEI GONSALVES MENDES Réu(s) ANESIO RUIZ JUNIOR MAURO WEGRZYN PR24257 Adv(s)

Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet. PROCESSO TRT-PR-672-RT 00094-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual

: FABRICIO LEAL UGOLINI PR25729

BRAZ. Autor(es) SIDNEI BUENO DE OLIVEIRA Réu(s) : BANCO BANESTADO S.A Réu(s FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTI-PATROCINADO

: BANCO ITAU S.A. Réu(s) Adv(s) PR22753B : SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA Adv(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239

ao da Sentenca, disponivel nesta

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00144-1995

Local Atual VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ Autor(es) JOAO MARIA MESSIAS DE MORAIS Réu(s) Adv(s) JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364

Ciencia de que foi indeferido o pedido de Vossa Senho tendo em vista que o Reclamante possui procurador constituido nos autos

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00157-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ JOSE CARLOS DE MELO Autor(es) Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA. LTDA

VALTER PINTO DE ANDRADE Réu(s) Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, pos conforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiduciaria

Local Atual BRAZ VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Autor(es) GILMAR DE SOUZA VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00158-2001 - (5 DIAS)

LTDA

VALTER PINTO DE ANDRADE Réu(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, posto conforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiducia-

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00159-2001 - (5 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ · IVALDENIR DA SILVA

Autor(es) Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA.

LTDA. · VALTER PINTO DE ANDRADE Réu(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, posto que conforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiducia-

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00160-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ : DEVAIR RAMOS Autor(es)

Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA.

LTDA Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Indefere-se a penhora requerida, posto que, conforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00160-2002 - (8 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU **BRAZ** REINALDO RIBEIRO Autor(es) Réu(s) SEARA ALIMETNOS S.A

Réu(s) : VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA. LTDA VALTER PINTO DE ANDRADE Réu(s) Réu(s) JANDIRA DE CASSIA ANDRADE Adv(s) GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR 14402 ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRA-Adv(s)

DE PR25214A

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00167-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU **BRAZ** Autor(es) NEUMARA REGIANE DA SILVA MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE Réu(s) Adv(s) : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00168-2001 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ Autor(es) : LUCIA ANTONIA DA SILVA : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065

ninuta ao Agravo de Peticao. PROCESSO TRT-PR-672-RT 00171-2000

O Alvara Judicial se encontra a sua dispo-

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Autor(es) JORGE GABRIEL FADEL NETO Réu(s) TIPLO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MUL-: FABIO AMARAL ROCHA PR24861 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00171-2001 - (5 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ Autor(es) · ODAIR CARLOS MARTINS Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA LTDA. Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, posto que onforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiducia-

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00172-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

PAULO CESAR DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA LTDA.

VALTER PINTO DE ANDRADE Réu(s) Adv(s) GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, posto que conforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiducia

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00189-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ Autor(es) JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO Réu(s) MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) · DESTILARIA DE ALCOOL IBAITLI TDA : CLAUDINEY ALESSANDRO GONCAL-Adv(s) VES PR23327 : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-Adv(s)

Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet.

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

PEDRO SALES Autor(es) MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) Réu(s) DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA Adv(s) VES PR23327 CLAUDINEY ALESSANDRO GONCAL Adv(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-TIN PR33074A

Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00192-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRA7

SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA Autor(es) Réu(s) MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) Adv(s) IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-TIN PR33074A

da Sentenca, disponivel na Internet Ciencia da prolac

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00194-2002 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual

BRAZ Autor(es) DICEIA MENDES

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE Réu(s) Adv(s) PR19197 : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO

Adv(s) PR 6989

: JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI

Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00199-2001 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ JOEL SOBRINHO RODRIGUES Autor(es)

: MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE Réu(s) Adv(s) : JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI

Apresentar contraminuta ao Agravo de Peticao

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00199-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BR A 7 CLAUDINEI TEIXEIRA PINTO Autor(es) Réu(s) MANACA AGROPECUARIA LTDA : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) Adv(s) · IZIL DA APARECIDA MOSTACHIO MAR-TIN PR33074A

Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00200-2001 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

MARIA NERI DE SOUZA RODRIGUES Autor(es) Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI PR6989

Apresentar contraminuta ao Agravo de Peticao

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00200-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

: LEILA MARIA DE OLIVEIRA Autor(es)

Réu(s) DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA MANACA AGROPECUARIA LTDA. Réu(s) Adv(s) GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-TIN PR33074A

Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00201-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

ZENI ARRUDA Autor(es) Réu(s) DESTILARIA DE ALCOOL IBAITLETDA MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) Adv(s) GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402

Adv(s) TIN PR33074A IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00210-2001

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

: DARCI APARECIDO ROSA Autor(es) Réu(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DA COLINA

MIGUEL ELIAS FADEL NETO PR11868 Adv(s) Adv(s) LEILA REGINA DIOGO GONÇALVES MEDINA PR19448B

Ciencia de que o bem penhorado no processo em referencia era levado a praca e leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h14min

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00221-2002 - (8 DIAS)

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ

Autor(es) Réu(s) VALMIR MARQUES DE AZEVEDO MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA CRISTIANE VITORIO PR26404 Adv(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-Adv(s) TIN PR33074A

Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00222-2002 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual

BRAZ Autor(es) Réu(s) IOSE I OPES SAMPAIO : MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA CRISTIANE VITORIO PR26404

: IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-Adv(s)

TIN PR33074A Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00223-2002 - (8 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

: VALDINEIA DE SOUZA LIMA OLIVEI-Autor(es) RA MANACA AGROPECUARIA LTDA : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA

Adv(s) CRISTIANE VITORIO PR26404 : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-TIN PR33074A

Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00224-2002 - (8 DIAS) Local Atual BRAZ VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

NEUSA FERREIRA DE BRITO Autor(es) : MANACA AGROPECUARIA LTDA : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA. Réu(s) Adv(s) CRISTIANE VITORIO PR26404 : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MAR-TIN PR33074A

Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00227-1995 - (5 DIAS) VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual

BRAZ Autor(es) : LUZIA PEREIRA DOS SANTOS

: KURAO UENO : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364 Adv(s) Ciencia de que foi indeferido o pedido de V. Sa, constante da peticao protocolada em 20-08-02, uma vez que- 1) o Agravo de Instrumento encontra-se apensado aos autos, tendo-lhe sido negado provimento; 2) a Reclamante possui procurador

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00229-1995

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ · IVONETE MOREIRA DOS SANTOS KURAO UENO Réu(s) : JOSE ROBERTO BALAN NASSIF PR21364 Adv(s) Ciencia de que foi indeferido o pedido de V. Sa, constant da peticao protocolada em 20-08-02, tendo em vista que-1) o Agravo de Instrumento encontra-se apensado aos autos tendo-lhe sido negado provimento; 2) a Reclamante possui procurador constituido nos autos.

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA Autor(es) NETO

Réu(s) BANCO BANESTADO S.A Réu(s) : BANCO ITAU S.A. : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA Adv(s)

PR15782 : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHI-

Adv(s) AVON PR21488

Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Interne

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00254-2001

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ

Autor(es) GERALDO MOREIRA GONCALVES MANACA AGROPECUARIA LTDA Réu(s) Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA Adv(s) PR23993 PAULO CEZAR DE MOURA BUENO

Ciencia de que os bens penhorados serao levados a Praca e Leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h10i

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00263-2001

: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ MARIA PEREIRA DE MELLO

Autor(es) Réu(s) IPE CLUBE DE IBAITI LEILA REGINA DIOGO GONCALVES Adv(s) MEDINA PR 19448B

: GILBERTO GOMES DO AMARAL PR3914 Adv(s) Ciencia de que os bens penhorados serao levados a Praca e

Leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h12n

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00280-2001 - (5 DIAS)

Local Atual VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ Autor(es) : HELIO NILSON DA CRUZ

Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA LTDA. Réu(s) Adv(s) · VALTER PINTO DE ANDRADE : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, posto que onforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiducia

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00281-2000 - (2 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

: HELENA GUILHERMINO DA SILVA Autor(es) Réu(s) MARIANNA FERREIRA LEITE MARIA JOSE DE SOUZA PR15065 Adv(s) Fornecer, em 48 horas, o endereco atualizado da Reclamante

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00281-2001 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ ANTONIO ALEXANDRE DE ALMEIDA Autor(es) Réu(s) VALTER PINTO DE ANDRADE & CIA

VALTER PINTO DE ANDRADE GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) Ciencia de que foi indeferida a penhora requerida, posto conforme certidao do Sr. Oficial de Justica as fls. 436 da RT 156-01, o veiculo indicado encontra-se alienado fiducia-

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00307-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

BRAZ : ESMERALDA JULIO MARINHO Autor(es) Réu(s) CREUSA TAVARES DOS SANTOS : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO Adv(s) PR19197

Ciencia do oficio da MM. VT de Santana do Parnaiba, fls. 140

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00332-2001

Local Atual BRAZ VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Autor(es) : ELISANGELA DE FATIMA AMARO JAMATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

Adv(s) PR19197 · CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO

Ciencia de que os bens penhorados no processo em referencia serao levados a praca e leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h18min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00334-2001 - (8 DIAS) VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ

Autor(es) VALDIR OSORIO : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA. Réu(s) Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409 Adv(s) CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO Adv(s) PR19197

Ciencia da prolação da Sentença, disponivel na Internet

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00381-2000 - (5 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ Autor(es) ROGERIO DOMINGUES : DONIZETE APARECIDO RODRIGUES DA Réu(s) SILVA

IOSE ROBERTO FRANCISCO RUAS LEILA REGINA DIOGO GONÇALVES Adv(s) MEDINA PR 19448B

A certidao do historico do veiculo podera ser requerida diretamente junto ao Detran

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00382-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) Réu(s) : DONIZETE APARECIDO RODRIGEUS DA SILVA JOSE ROBERTO FRANCISCO RUAS Réu(s) Adv(s) LEILA REGINA DIOGO GONCALVES

MEDINA PR19448B A certidao do historico do veiculo podera ser requerida diretamente junto ao Detrar

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00384-2000 - (5 DIAS) Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU

Autor(es) : HAROLDO RIBEIRO DA SILVA Réu(s) : DONIZETE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA : JOSE ROBERTO FRANCISCO RUAS Réu(s) Adv(s LEILA REGINA DIOGO GONÇALVES MEDINA PR19448B

A certidao do historico do veiculo podera ser requerida diretamente junto ao Detran

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00409-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ Autor(es) OSNI TRINDADE ANTONIO CARLOS AZIM Réu(s) Adv(s) CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NO-GUEIRA PR24456

: SILVIO LOPES QUADROS PR8216 Adv(s) Ciencia de que os bens penhorados serao levados a praca e leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00440-2000 - (8 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

Autor(es) RUBENS ALVES NETO Réu(s) : COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GRA ZUL LTDA. PETROLUZ COMERCIO DE COMBUST E LUBRIFICAN

TES LTDA.

: JAZIEL GODINHO DE MORAIS PR15421 Adv(s) Adv(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR PR22275 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00650-1995 : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ

LEODETE GOULART Autor(es) Réu(s) : GITANA GOULART Adv(s) PR19197 : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO

: LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS PR6576 Adv(s) Ciencia de que o bem penhorado sera levado a praca e leilao nos dias 23 e 24 de setembro de 2002, as 9h00.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00699-2000 - (8 DIAS) : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU Local Atual BRAZ. : GILSON APARECIDO MIRANDA

MANACA AGROPECUARIA LTDA : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402 Adv(s) uta ao Agravo de Peticao

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00732-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ

VALDOMIRO VIDAL Autor(es) Réu(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO Adv(s)

PR19197 O Alvara Judicial se encontra a sua disposicaci

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

MM. 13^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - CONSI-DERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na Vara do Trabalho, além do Juiz Titular, Dr. Ney Fernando Olivé Malhadas, convocado a partir de 22.5.02 para atuar no e. TRT, os Juízes Substitutos Dr. James Szpatowski - como Auxiliar nos períodos de 7.2 a 18.7.01, de 18.8 a 15.10.01 e de 16.11.01 a 2.6.02, como Substituto nos períodos de 10.9 a 9.10.01, de 14.2 a 15.3.02, de 1 a 30.4.02 e de 22.5 a 2.6.02, e Dra. Susimeiry Molina Marques, como Auxiliar no período de 19.7 a 18.8.02, Dra. Marli Gomes Gonçalves, como Auxiliar no período de 16.10 a 15.11.01, Dra. Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira, como Substituta a partir de 5.6.02. O mandato dos Senhores Juízes Classistas, Miguel Amilton Gawloski e Roberto Brustolin, representante dos empregados e dos empregadores, respectivamente, encerrou em janeiro de 2002.

A Vara do Trabalho recebeu 1.765 reclamações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 2.848 reclamações, tendo sido solucionadas 1.660 ou 58,28%. Do total de reclamações solucionadas, 669 ou 40.3% decorreram de conciliação, 700 ou 42,16% foram sentenciadas, 236 ou 14,21% restaram arquivadas, em 32 ou 1,92% houve desistência e 23 ou 1.38% obtiveram outras decisões. Até 30.4.02, encontravam-se nitando 1.767 reclamações, restando solucionadas 493. Em 222, ou 45,03%, houve acordo e em 172, ou 34,88%, foi proferida sentença de mérito. Até 31.5.02, encontravam-se tramitando na Vara 1.196 processos em fase de execução, sendo encerrados 29, ficando pendentes 1.167 processos de execução.

Em maio/02, o prazo médio para publicação de sentença correspondeu a 426 dias, sendo que a correição anterior, em maio/01, correspondia a 315 dias.

Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 03.10.02, instrução a partir de 24.7.02, sendo as mais complexas marcadas até 20.11.02, e julgamento a partir de 14.6.02, sendo algumas designadas até 12.7.02. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo a audiência UNA é designada para 13.8.02, sendo as sentenças proferidas na mesma

No que concerne aos serviços da Secretaria, a Juíza Corregedora

a) Agilização na expedição de ofício ao advogado para devolução dos autos em carga, quando não devolvidos no prazo legal; b) Anotar os horários de entrada e saída no livro-ponto efetivamente cumpridos;

c) Os Livros de Devedores da Fazenda e de Custas Dispensadas

deverão ser encerrados, mediante termo específico; d) Observar os artigos 5°, 19, 20, 21, 22, § 2° e 64, § 4° do Código de Normas da Corregedoria, bem como os Provimentos nºs 1/64 e

e) Renumerar os autos de RT's 12.215/01 e 12.166/01, bem como colocar etiquetas de identificação e autuação nos autos de RT 2.098/99 e ET 334/01;

f) Sobre a paralisação do processo, quando da interposição do Agravo de Instrumento, por determinação do MM. Juiz, considerando que o efeito devolutivo do AI, somado ao certo improvimento desse remédio (incabível contra decisão interlocutória), dar continuidade à decisão de mérito de fundo, neste primeiro grau de jurisdição, em respeito ao v. acórdão regional e celeridade processual.

Quanto à pauta, a Excelentíssima Juíza Corregedora, verificando quanto a patua, a Exceedinsima Juaza Corregiona, vernicando elastecimento do prazo médio para publicação de sentença, em parte decorrente da cumulação, pelo Juiz Titular, do encargo de Diretor do Fórum e Coordenador da SIEx, compromete-se à ma-nutenção de dois Juízes. Para tanto, recomenda que os Juízes procedam a estudo para racionalização do trabalho com vistas, como dito, à atuação de dois magistrados. Recomenda-se, ainda na medida do possível, a observância do princípio da identidade física do Juiz

Determinou a Juíza Corregedora o registro de parabenização ao Sr. Zoni Nunes, Diretor de Secretaria, pela iniciativa e forma de condução dos autos de processos de execução, advindos da SIEx. Por fim, agradecendo a colaboração dos Exmos. Juízes Titular e Auxiliares que, desde a última correição, participaram da MM. Vara, e, em especial a presença, nesta data, da Exma. Juíza Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira, e dos servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 19 horas, de 12 de junho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do nal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - JUÍZA CORREGEDORA

MM. VARA DO TRABALHO DE CASTRO - CONSIDERA-ÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. O Exmo. Juiz Titular, Dr. Cassio Colombo Filho, tomou posse na MM. Vara em 16.7.01, atuando, ainda, durante as férias e impedimentos deste, os Exnos. Juízes do Trabalho Substitutos Dr. Antônio Marcos Garbuio e Dra. Ana Cláudia Ribas.

A Vara do Trabalho recebeu 906 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 1.040 processos, sendo solucionados 854 ou 82,11%. Destes, 463 ou 54,21% orreram de conciliação, 235 ou 27,51% foram sentencia

75 ou 8,78% restaram arquivados, em 1 ou 0.11% houve desis tência e 30 ou 3,51% obtiveram outras decisões. Até 31.5.02, recebidos 312 processos, sendo solucionados 359 (178 por acordo e 149 por sentença). Do total de 375 processos que tramita-vam na fase de execução em 2001, solucionados 20. Até 31.5.02, tramitavam nesta fase 318 reclamações, sendo solucionadas 51. O prazo médio para publicação de sentença em março, abril e nio/02 correspondeu a 134, 55 e 118 dias, respectivamente. Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 2.7.02, instrução em 3.7.02 e julgamento em 5.7.02. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo a

audiência UNA é designada para 17.7.02. No tocante aos reflexos da paralisação, o Exmo. Juiz Titular asseverou que, no máximo, no prazo de um mês, todas as audiências adiadas serão realizadas.

No que concerne aos procedi entos e servicos da Vara do Trabalho, a Juíza Corregedora recomendou:

- a) Observância aos artigos 16, 20, com redação dada pelo art. 2°, do Provimento nº 2, de 12 de dezembro de 2001, e 35, do Código de Normas, art. 1º, da Recomendação nº 1/01, desta Corregedoria Regional, e Provimento nº 1/64, da Corregedoria-Geral da Justica do Trabalho;
- b) Concede-se prazo até o final de ano para que a Secretaria corrija divergência entre os dados do Sistema de Informação Proces sual (SIP) e os do Boletim Estatístico, em relação ao número de processos tramitando na Vara; c) Evitar a repetição desnecessária de despacho que determina a
- concessão de vistas ao INSS, relativamente aos cálculos apresen-
- d) Renumerar as folhas dos autos da RT 063/02 e PS 80/01;
- e) Observar a aposição da assinatura do MM. Juiz nos despa-
- f) Quando as cartas precatórias não forem cumpridas, não juntar
- aos autos principais, evitando eventual tumulto processual; g) Quando da juntada de petições fora de audiência, desnecessária a aposição de dois termos de juntada.

Determinou a Juíza Corregedora o registro de elogios ao Exmo. Juiz Titular, Dr. Cassio Colombo Filho, pelo reduzido prazo médio para publicação de sentença, e ao Senhor Wlademir Antônio Jacomin, Diretor de Secretaria, e demais servidores, pelo andamento processual constatado.

Por fim, agradecendo a especial atenção e colaboração do Exmo Juiz Titular Dr. Cassio Colombo Filho, do Senhor Wlademir Antônio Jacomin, Diretor de Secretaria, e dos demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 17 horas e 45 25 de junho de 2002, e determinou fosse por mir Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentissima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA -ILIÍZA CORREGEDORA REGIONAL

MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA - CON-SIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a úl-

tima correição, atuaram na Vara do Trabalho, além do MM. Juiz Titular, Dr. Mauro Cesar Soares Pacheco, as Exmas. Juízas do Trabalho Marieta Jesusa Silva Arretche (início de julho/01), Débora Madruga Costa (de 13.6.01 a 17.7.01), Angela Neto Roda (em 14.11.01), Ana Cláudia Ribas (em 25.2.02) e Silvana Aparecida Franz Pereira Giusti (de 1° a 30.4.04).

A Vara do Trabalho recebeu 1.258 processos em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 1.664 processos, tendo sido solucionados 1.272 ou 76,44%. Do total de reclamações solucionadas, 743 ou 58,41% decorreram de conciliação, 349 ou 27,43% foram sentenciadas, 136 ou 10,69% restaram arquivadas, em 32 ou 2,51% houve desistência e 12 ou 0,94% obtiveram outras decisões. Até abril/02 (tomado como base, po força da greve dos servidores), encontravam-se tramitando 697 processos, restando solucionados 254. Em 148. ou 58.26%, houve acordo e em 51, ou 20,07%, foi proferida sentença de mérito Do total de 2.996 processos, que tramitavam na fase de execução em 2001, foram solucionados 230, ou 7,67%. Até abril/02 tramitavam nesta fase 2.823 processos.

O prazo médio para publicação de sentença, em abril/02, corresponde a 237 dias, sendo que a correição ordinária anterior constatou em abril, maio e junho de 2001, o prazo médio de 135 dias. Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiência UNA (rito ordinário e sumaríssimo) a partir de 2.10.02 e, sendo encer rada a audiência na presente data, havia disponibilidade para julgamento em 28.6.02.

No que concerne aos serviços e procedimentos da Vara do Traba lho, recomendou:

- a) À Sra. Diretora de Secretaria, rubricar diariamente o livro ponto, nos termos do art. 35, do Código de Normas, e, ainda, preencher com as palavras "em greve", os espaços destinados à marcação de horários, relativamente aos funcionários ausentes em virtude da greve;
- b) Observar os artigos 16, 20, 22, § 2°, Código de Normas da Corregedoria, e o Provimento nº 3/99; c) Assim que transitada em julgado a decisão, proceder a imedi-
- ata transferência do depósito recursal para a conta judicial, porquanto essa medida propicia a obtenção de maior rendimento. De acordo com informação obtida junto à CEF e a respectiva disciplina legal, o depósito judicial é atualizada pela TR mais juros de % ao ano e o depósito recursal, embora atualizada pelo mesmo índice, rende apenas 3% ao ano. Portanto, observar o art. 1º, da Recomendação nº 1/01, desta Corregedoria Regional, nesse sen-
- d) Sobre a paralisação do processo, quando da interposição do Agravo de Instrumento, por determinação do MM. Juiz, considerando que o efeito devolutivo do AI, somado ao certo improvimento desse remédio (incabível contra decisão interlocutória). dar continuidade à decisão de mérito de fundo, neste primeiro grau de jurisdição, em respeito ao v. acórdão regional e celeridade processual:
- e) Em sede de execução, quando não encontrado o Reclaman devedor, condenado ao pagamento de custas processuais, nem localizados bens penhoráveis, o processo, após um ano de suspensão, deve ser remetido ao arquivo provisório, e não ao arquivo geral, a teor do art. 40, § 2º da Lei nº 6.830/80, constando, no ocessos de execução pendentes para

mês seguinte" (Item 15, Quadro I, do Boletim Estatístico) f) Não liberar à Reclamada eventuais importâncias que restarem do depósito recursal, sem antes certificar o integral pagam

dos valores devidos, inclusive ao INSS e à Receita Federal; g) Recolher as guias de retirada disponíveis no banco, há mais de noventa dias, prosseguindo no comunicado às partes para levanmento (art. 71, § 4°, do Código de Normas);

h) A correção até o final deste ano, pela Secretaria, do Boletim Estatístico, quanto aos dados referentes a processos tramitando na Vara do Trabalho, tendo em vista a divergência com os fornecidos pelo Sistema de Informação Processual (SIP). Principalem relação ao item "10", do quadro "I", do Boletim Estatístico ("Processos de execução remanescentes do mês anterior"). Determinou a Juíza Corregedora o registro de elogios ao Exmo. Juiz Titular, Dr. Mauro Cesar Soares Pacheco, à Senhora Rachel Maria Naiverth, Diretora de Secretaria, e demais servidores, pela celeridade dos serviços de Secretaria.

Por fim, agradecendo a presença do Dr. Gabriel Zandonai, Juiz aposentado do E. TRT 9 Região, e a especial atenção e gentileza dos Exmos. Juízes Dr. Mauro Cesar Soares Pacheco, Titular da MM. 1º Vara, e do Dr. Paulo Ricardo Pozzolo, Titular da MM. 2º Vara, à disposição durante todo o período da correição, além da atenção dispensada pelos Senhores Juízes Classistas, Adelino Bridi e Luiz Anselmo Trombini, respectivamente, representantes de empregados e empregadores, da MM. 2º Vara, e colaboração da Senhora Rachel Maria Naiverth, Diretora de Secretaria, e demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 20 horas, de 19 de junho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Nada mais, WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA -

MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA - CON-SIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a úl-

tima correição, atuou na Vara do Trabalho, além do Juiz Titular, Dr. Paulo Ricardo Pozzolo, a Juíza do Trabalho Substituta, Dra Marieta Jesusa S. Arretche (como auxiliar, no período de 1° a 6.7/ 01, e como substituta, de 6.8.01 a 6.12.01). O mandato dos Juízes Classistas, Adelino Bridi e Luiz Anselmo Trombini, representantes de empregados e empregadores, respectivamente, terminará em 21 de junho de 2002.

A Vara do Trabalho recebeu 1,200 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 1.626 processos, sendo solucionados 1.362 ou 83,76%. Do total de reclamações solucionadas, 874, ou 64,17%, decorreram de conciliação, 296, ou 21,73%, foram sentenciadas, 144, ou 10,57%, restaram arquivadas, em 36, ou 2,64%, houve desistência e 12, ou 0,88%, obtiveram outras decisões. Até 31.5.02 encontravam-se tramitan do 466 processos, restando solucionados 387. Em 275, ou 71,05% houve acordo e em 67, ou 17,31%, proferida sentença de mérito Do total de 1.324 ações que tramitavam na fase de execução em 2001, foram solucionadas 198, ou 14,95%. Até 31,5,02 tramitavam nesta fase 1.422 processos, sendo solucionados 33

O prazo médio para publicação de sentença, em maio/02, corresponde a 120 dias, sendo que a correição ordinária anterior constatou em abril, maio e junho de 2001, o prazo médio de 86 dias. Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiência UNA (rito ordinário e sumaríssimo) a partir de 11.9.02 e, sendo encerrada a audiência na presente data, havia disponibilidade para julgamento em 28.6.02.

No que concerne aos serviços e procedimentos da Vara do Trabalho, recomendou:

- a) A eliminação das pastas de registro de processos em carga, referentes aos autos já devolvidos, a fim de desburocratizar os serviços da Secretaria;
- b) Ao Sr. Diretor de Secretaria o preenchimento, com as palavras 'em greve", dos espaços destinados à marcação de horários dos funcionários ausentes em virtude da greve;
- c) O Recolhimento das guias de retirada disponíveis no banco, há mais de noventa dias, prosseguindo no comunicado às partes para levantamento (art. 71, § 4°, do Código de Normas);
- d) A observância do art. 1º, da Recomendação nº 1/01, desta Corregedoria Regional;
- e) Atendimento ao Provimento nº 3/99:
- f) A renumeração dos autos de PS 2.552/00.

Em contato com os Srs. Oficiais de Justiça, a Juíza Corregedora ressaltou a importância do trabalho para a concretização da prestação jurisdicional, sendo por eles destacada a dificuldade encontrada em virtude da falta de depositário oficial de bens, bem como dos problemas econômicos da Região.

Determinou a Juíza Corregedora o registro de elogios ao Exmo Juiz Titular, Dr. Paulo Ricardo Pozzolo, ao Senhor Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, e demais servidores, pela regularidade formal dos processos e celeridade processual constatada, tanto em relação ao prazo médio para a prolação de sentença, quanto aos serviços da Secretaria. Da mesma forma, pela atenção dispensada à equipe da Corregedoria e excelentes serviços prestalos ao Judiciário, aos Senhores Juízes Classistas, Adelino Bridi e Luiz Anselmo Trombini. Agradece, ainda, a visita da Dra. Edenir Arruda, Presidente da Subseção da OAB de Guarapuava

Por fim, agradecendo a especial presença do Dr. Gabriel Zandonai, Juiz aposentado do E. TRT 9º Região e atualmente advogado, e especial atenção e gentileza dos Exmos. Juízes Dr. Paulo Ricardo Pozzolo, Titular da MM. 2º Vara, e Dr. Mauro Cesar Soares Pacheco, Titular da MM, 1º Vara, à disposição durante todo o período da correição, bem assim ao Senhor Osmar Covalchuk Diretor de Secretaria, e dos demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 17 horas, de 21 de junho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - JUÍZA CORREGEDORA

MM. 1º VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ - CONSI-DERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na Vara do Trabalho, além do Juiz Titular. Doutor Luiz Alves, a Juíza Substituta, Doutora Ana Cristina Patrocínio Holzmeister, em julho, setembro, outubro, novembro e dezembro/01 e de abril, maio, junho e julho/02.

A MM. Vara do Trabalho recebeu 1.568 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 1.993 proos, sendo solucionados 1.444 ou 72.45%. Desses, 626 ou 43,35% decorreram de conciliação, 703 ou 48,68% foram sen tenciadas, 84 ou 5,81% restaram arquivadas, em 12 ou 0,83% houve desistência e 19 ou 1,31% obtiveram outras decisões. Até 30.4.02, encontravam-se tramitando 549 ações, restando sol nadas 445, em 36,85% houve acordo e em 236 foi proferida sentença de mérito. Do total de 2.974 processos que tramitavam na fase de execução em 2001, foram solucionadas 253 ou 8,50%. Até 31.5.02, tramitayam nesta fase 2.823 processos.

Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 6.8.02, de instrução a partir de 30.09.02. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo, com audiência intercalada com as de conciliação e instrução, existia disponi bilidade de pauta para 30.7.02. Para sentença, havia disponibilidade para 5.7.02, para os processos de rito ordinário e su

Para as audiências adiadas, em razão da greve de servidores, os Excelentíssimos Juízes elaboraram pauta dupla para julho (iniciais) e setembro (instruções) do presente ano.

O prazo médio para publicação das sentenças incluídas em pauta em maio de 2002, corresponde a 113 dias. A correição anterior verificou o prazo médio em julho de 2001 de 100 dias. Salientese que houve correção do cálculo do prazo médio, conforme recomendação da ata de correição ordinária anterior

Em relação aos 157 processos que aguardavam julgamento e que não estavam incluídos em pauta, verificados pela correição ordinária anterior, foram todos incluídos em pauta e proferidas as respectivas sentenças.

No que concerne aos procedimentos e serviços da Vara do Trabao, recomendou:

a) Que os acordos realizados na fase de execução sejam registrados no SIP (exemplo: 057 – Homologado), e, no caso de lança-mento de ocorrências que comportem sentido muito amplo, essas sejam complementadas, de forma a se tornarem compreensíveis aos jurisdicionados, nos termos da Recomendação nº 01, de 7jun-00, para que os registros representem fiel retrato do processo, tornando desnecessário o exame direto dos autos pelas partes e advogados, desonerando o atendimento em balcão

b) Observância aos artigos 13, caput e parágrafo único, 16, 19, 20, com redação dada pelo art. 2', do Provimento nº 2, de 12 de dezembro de 2001, do Código de Normas, 1', do Provimento nº 3, de 17.6.99 (publicado no DJE-PR de 24.6.99) e, ainda, Provimento nº 1/64, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; c) Adotar sistemática de controle de prazos na execução, priorizando o procedimento sumaríssimo e os processos mais antigos. visando a minimizar os efeitos negativos decorrentes dos atrasos constatados no andamento processual. Muito embora a deficiência relacionada ao número de servidores, além dos reconhecidos esforços desenvolvidos e o inegável interesse de melhorar a atual situação da Secretaria, as medidas objetivando acelerar os prazos da Secretaria, devem ser prontamente adotadas.

No tocante às solicitações dos servidores, a Corregedoria compromete-se a gestionar junto aos Setores Competentes, na tentativa de solucionar os problemas indicados.

Determinou a Juíza Corregedora o registro de elogios Juiz Titular, Dr. Luiz Alves, e a Juíza Substituta, Dra. Ana Cristina Patrocínio Holzmeister, pelo prazo médio para a prolação de sentença e disponibilidade de pauta. Da mesma forma, pelas sugestões apresentadas à equipe da Corregedoria, que serão levadas a estudo conjunto na Secretaria e demais setores correlatos para a viabilidade de adoção no Estado.

Por fim, agradecendo a gentil presença dos Excelentíssimos Juízes Dra. Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Diretora do Fórum e Titular da MM. 2º Vara, mesmo em férias, Dra. Liane Maria David, Substituta da MM, 2º Vara, Dr. Paulo Cordeiro Mendonça, Substituto da MM. 3° Vara, Dra. Neide Alves dos Santos e Dra. Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage, Titular e Substituta da MM. 4 Vara, além da especial atenção e colaboração, dis-pensada durante todo o período da correição, dos Exmos. Juízes Dr. Luiz Alves, Titular, Dra. Ana Cristina Patrocínio Holzmeister, Juíza Substituta, da Senhora Madail Alves da Silva, Diretora de Secretaria, e dos demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 19 horas, de 3 de junho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tri-bunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PRI-MEIRO GRAU DE MARINGÁ - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.

Quanto aos serviços da Distribuição, a Juíza Corregedora recoendou.

a) Prosseguir com a atenção verificada sobre os motivos de pedidos de certidões para a distribuição e comunicação à Direção do Fórum, na hipótese de suspeita de intenção de formação de "lista negra". Salientada a importância de informar, imediatamente, o Ministério Público do Trabalho, quando dessas suspeitas, eis que essenciais esses dados para viabilizar a atuação do Órgão, no particular:

 b) No caso de recebimento de peticões pelo PIP, sem o atendimento do parágrafo 1°, item III, da Portaria SECOR 1/99, manter o procedimento de contatar, imediatamente, com o setor que reeteu a petição, com a finalidade de esclarecer o motivo do descumprimento daquela Portaria e informar à Corregedoria;

c) Manter a atenção constatada, nessa ocasião, para o cadastranto correto das reclamações (nome das partes e endereços); d) Estudar a expedição de Portaria, em conjunto com a Exma Juíza Diretora do Fórum, com o fim de exigir dos senhores advogados, quando do ajuizamento da ação, a informação correta e completa do código da atividade econômica do empregador, o rito da ação. CEP e endereco completo, visando a facilitar e agi-

lizar os serviços, bem assim, no interesse da jurisdição local, a adoção de ficha de registro de ações ajuizadas, padrão, com remessa da Portaria e respectivo disquete à OAB local, para divulgação e utilização facilitada pelos Senhores Advogados, em razão dos motivos expostos. Salienta-se, para tanto, que, ao advogado, impõe a colaboração com o Judiciário, revelando-se plenanente viável, além do dever que emana da previsão constitucional que estabelece o advogado como indispensável à administração da Justiça e os inegáveis interesses da Classe na agilidade dos serviços do Fórum;

e) Que as informações relativas a cartas precatórias recebidas, entre as Varas do Trabalho desta 9' Região (número de autuação e identificação da Vara do Trabalho deprecada), sejam enviadas ao Juízo deprecante, por correio eletrônico, conforme o Provimento nº 1/01, de 12.12.01, desta Corregedoria; f) Anotar corretamente os horários de entrada e saída no livro-

ponto, conforme o art. 35, do Código de Normas, que impõe o registro de acordo com o efetivo horário de entrada e saída dos servidores, sendo rubricado diariamente pelo Diretor de Secreta-

Solicitou o Sr. Diretor de Serviços de Distribuição dos Feitos, o auxílio desta Corregedoria, quanto à possibilidade de:

a) Impressão direta, dos dados que aparecem na tela do SIP, ou seja, sem a necessidade de, primeiramente, salvar no WORD, tendo em vista que, em muitos casos, diversas as telas que aparecem, em face do grande número de ações, comprometendo signi-ficamente os trabalhos;

b) Informar, através de E-mail, de forma mais facilitada e automática (via sistema), a distribuição de cartas precatórias a serem cumpridas nesta jurisdição;

c) Instituir gratificação para o atendente de balcão, tal como ocorre, em situação semelhante, nas Varas do Trabalho.

Diante do exposto, comprometeu-se a Corregedoria de gestionar, perante a Informática, o estudo de implantação dessa disponibilidade no sistema, até mesmo levando em consideração a instalação do novo SIP, já em andamento, bem como a possibilidade de corrigir a distorção em relação aos servidores das Varas do Trabalho, no tocante ao tratamento dado ao atendente de balcão, no Serviço de Distribuição.

Em audiência com os Senhores Oficiais de Justiça, solicitaram:

a) A implementação de meio para facilitar a isenção do pagamento de ESTAR e pedágio, bem como aquisição de automóvel, sem

impostos, necessário à prestação de serviços; b) A necessidade de reciclagem profissional, com a realização de cursos, seminários e conferências voltados à atualização legislativa e novos procedimentos, como, por exemplo, no caso da penhora "on line"

c) Em virtude do grande volume de trabalho, tendo em vista que recebem, por servidor, cerca de 60 mandados por semana, os qua são cumpridos, em média, no prazo de 30 dias, a possibilidade da designação de mais servidore

A Assistente Administrativo da Diretora do Fórum, Sra. Carmen Fanil Navarro Cândido, salienta a necessidade de servidora para suprir licenças das auxiliares judiciárias (responsáveis pela lim-peza do prédio). Pondera, ainda, a possibilidade de terceirizar todo servico de limpeza, conforme ocorre na Capital.

No que tange às solicitações dos Senhores Oficiais de Justiça e Assistente Administrativo da Diretora do Fórum, compromete-se a Corregedoria envidar esforcos para, em conjunto com os Setores Competentes, estudar a possibilidade de suprir as necessidades apontadas.

Por fim, agradecendo a gentil presença da Excelentíssima Senhora Doutora Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Juíza Diretora do Fórum, mesmo em férias, e especial atenção dispensada pelo Senhor Wilson Ken Onishi, Diretor do Serviço, e demais servido-res, parabenizando-os pelo correto e ágil andamento dos servicos, bem assim pelo cuidado no fornecimento de certidões a partes e advogados, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 14 horas e 30 minutos de 2 de julho de 2002 e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Nada mais, WANDA SANTI CAR-DOSO DA SILVA - JUÍZA CORREGEDORA REGIONAL

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ - CONSI-DERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na MM. Vara do Trabalho, além do Dr. Cassio Colombo Filho, Juiz Titular até 15.7.01, a Dra. Rodrigues Franco da Rocha, Juíza Titular a partir de 15.10.01, e, ainda, as Juízas Auxiliares, Dra, Liane Maria David e a Dra, Érica Yumi Okimura, essa no período de 15 a 26.10.01.

A MM. Vara do Trabalho recebeu 1.568 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior encontravam-se tramitando 2.068 processos, tendo sido solucionados 1.345 ou 65,03%. Destes, 646 ou 48.02% decorreram de conciliação, 554 ou 41.18% foram sentenciadas, 101 ou 7,50% restaram arquivadas, em 22 ou 1,63% houve desistência e 22 ou 1,63% obtiveram outras decisões. Até 30.4.02, encontravam-se tramitando 1.232 acões, restando solucionadas 425, em 219, ou 51,53%, houve acordo e em 170 proferida sentença de mérito. Até 31.5.02, tramitavam na fase de execução 3.060 ações.

Em abril e maio de 2002, o prazo médio para publicação de sentença correspondeu a 167 e 51 dias, respectivamente. Na correição ordinária anterior, verificado, em junho e julho de 2001, o prazo médio de 83 dias.

Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 28.8.02, de instrução a partir de 17.9.02 e para os processos, cuja audiência de instrução encerrou na presente data, há disponibilidade para julgamento em 11,7,02. Para netidos ao rito sur naríssimo a audié nada para 29.08.02

As audiências adiadas, em razão da greve de servidores, foram todas incluídas em pauta para julho (iniciais) e agosto (instru ções) do presente ano.

cerne aos procedimentos e serviços da Secretaria, re-

a) Adotar sistemática de controle de prazos na execução, priorizando o procedimento sumaríssimo e os processos mais antigos, visando a minimizar os efeitos negativos decorrentes dos atrasos constatados no andamento processual. Muito embora a deficiên-

cia relacionada ao número de servidores e recentes alterações além dos reconhecidos esforços desenvolvidos e o inegável interesse de melhorar a atual situação da Secretaria, as medidas obietivando acelerar os prazos da Secretaria, devem ser prontan adotadas, na medida do possível;

- b) Evitar, na fase de execução, a formalização pelas partes de atos inúteis, que importem no retardamento da satisfação do crédito, conforme verificado na RT 3.512/99;
- c) Proceder cuidadosa vigilância quanto à inutilização das folhas em branco, nos termos do art. 20, do Código de Normas da Corregedoria Regional;
- d) Observar os Provimentos nº 1/64, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nº 3/99, da Corregedoria-Regional, e os artigos 13 e 16, do Código de Normas;
- e) Renumerar os autos da RT 379/02; f) Na medida do possível, a reunião dos atos de execução dos processos movidos contra a mesma parte.

O relatório emitido pelo SIP, em 4.7.02, aponta 3.966 ações (não incluídas as cartas precatórias, cartas de ordem, cartas de sentenca) tramitando na Vara do Trabalho, ao passo que no boletim estatístico constam, em 31.5.02, 3.871 process (811 processos na fase de conhecimento e 3.060 na fase de execução). Verificando que a Secretaria procedeu a correção dos dados referentes à quantidade de processos em tramitação na Vara do Trabalho, conforme recomendação na ata da correição ordinária anterior, entre os dados do Boletim Estatístico e do Sistema de Informação Processual (SIP).

Em reunião com os Srs. Oficiais de Justica do Fórum, os Servidores Álvaro José de Oliveira, Elza Maran, Gilberto Hotta Nishi-moto, Jeannette Nunes Fonseca Romano, José Roberto de Araúio, Rômulo Antônio Broetto, Silvana Maciel Goncalves e Valkíria Luci Queiroz Cosechen, a Juíza-Corregedora Regional salientou a importância da atividade para a materialização da prestação jurisdicional e, por eles, ressaltada a dificuldade no cumprimento, em menor prazo, devido ao volume de mandados e abran gência dos Municípios integrantes da jurisdição. Ressaltaram também, a dificuldade relacionada ao pequeno espaço físico da Sala dos Oficiais de Justiça.

No que tange às solicitações dos Senhores Servidores e Oficiais de Justiça, a Corregedoria compromete-se a gestionar junto aos Setores Competentes, na tentativa de solucionar as questões levantadas.

Determinou a Juíza Corregedora o registro de elogios às Exmas Juíza Titular, Dra. Valéria Rodrigues Franco da Rocha, e Substituta. Dra. Liane Maria David, pelo prazo médio para a prolação de sentença e disponibilidade de pa uta. Da mesma forma, pelas sugestões apresentadas à equipe da Corregedoria, que serão estudadas pela Corregedoria e setores correlatos, para a viabilidade

Por fim, agradecendo a gentil presença dos Excelentíssimos Juízes Dra. Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Diretora do Fórum e Titular da MM. 2º Vara e Dr. Edmílson Antônio de Lima, Titular da MM. 3º Vara, mesmo em férias, Dra, Liane Maria David, Substituta da MM. 2° Vara, Dr. Paulo Cordeiro Mendonça, Substituto da MM. 3° Vara, e Dra. Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage, Substituta da MM, 4º Vara, além da especial atenção e colaboração, dispensada durante todo o período da correição, pelas Exmas. Juízas Dra. Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Titular, e Dra, Liane Maria David, Substituta, Senhora Geny Kasuko Kuramoto, Diretora de Secretaria, e demais Servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 15 horas e 30 minutos de 5 de julho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais. WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - JUÍZA COR-REGEDORA REGIONAL

MM 3º VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ - CONSI-DERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na Vara do Trabalho, além dos Juízes Titulares, Doutor Reginaldo Melhado (até 15.10.01) e Doutor Edmilson Antonio de Lima (a partir de 12.11.01), o Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Paulo Cordeiro Mendonca (desde 24.6.00), e os Juízes do Trabalho Substitutos, Doutores Ana Cristina Patr cínio Holzmeister (de 1°.8.01 a 19.8.01) e Leonardo Frederico Fischer (de 15 10 01 a 13 11 01 e de 1° 11 01 a 13 12 01) O mandato dos Juízes Classistas encerrou em 13.10.01.

A MM. Vara do Trabalho recebeu 1.560 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior encontravam-se tramitando 2.009 ações, sendo solucionadas 1.322 ou 60,80%, da seguinte forma: por conciliação: 658, ou 49,77%; por sentença: 513, ou 38,80%; por arquivamento: 107 ou 8,09%; por desistência: 27, ou 2,04%; e por outras decisões: 17 ou 1,28%. Em 2002, até 31.5.02, 1.414 processos tramitavam na MM. Vara do Trabalho, sendo solucionados 504 processos.

Em 2001, tramitaram na fase de execução 1.706 processos, sendo encerrados 314, restando pendente para 2002, 1.392. Até 31.5.02, tramitavam nessa fase 1.436 processos.

Tomando-se por parâmetro abril e maio de 2002, observou-se o prazo médio para publicação de sentença de 206 e 210 dias, respectivamente. A correição ordinária anterior constatou o prazo médio, em junho e julho de 2001, de 146 dias.

Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 17.9.02, de instrução a partir de 21.10.02 e para julgamento das audiências encerradas na presente data, em 17.8.01. Para os processos submetidos ao rito su diência UNA é designada para 30.7.02.

A Juíza Corregedora, no tocante à pauta, ajustou com os Senho-res Juízes o prosseguimento com a pauta dupla, mesmo após a sistemática adotada em virtude da greve dos servidores, tendo em vista a manutenção de dois Juízes na MM. Vara comprometendo-se os Senhores Magistrados a enviar à Corregedoria, a programação a ser estudada em conjunto.

No que concerne aos procedimentos e serviços da Vara do Trabalho, a Juíza Corregedora recomendou:

a) O registro, no Livro Ponto, do efetivo horário de entrada e saída dos servidores, conforme o artigo 35, do Código de Nor-

b) O encerramento do Livro de Custas Dispensadas fora de audi-

vro de Devedores da Fazenda Nacional, porq a sua utilização. O Livro de Atas da mesma forma e mantido em Secretaria:

c) Observar, no procedimento sumaríssimo, a celeridade proce sual, para evitar a demora do retorno do mandado ao Senhor Oficial de Justica, para a realização de penhora, como verificado no

d) Atentar para os artigos 16 e 20, do Código de Normas, à Resolução Administrativa nº 91/96 e Recomendação nº 1/01, desta Corregedoria-Regional, e Provimento nº 1/64, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

e) Computar no boletim estatístico, corretamente, os processos em arquivo provisório, para que se possa avaliar, corretamente, a quantidade de processos em execução em Secretaria;

f) Os cálculos de liquidação deverão ser elaborados por contador neado pelo Juiz, e desde que sua complexidade não torne possível sua realização pela Secretaria:

g) Evitar, quando da juntada de petições fora de audiência, a apo sição desnecessária do termo de juntada na própria petição, sendo necessária sua oposição na folha imediatamente anterior, devendo constar, sempre, o número de protocolo da petição; h) Numeração dos autos da RT 599/97.

Por fim, agradecendo a gentil presença dos Excelentíssimos Dou-tores Edmilson Antonio de Lima, Juiz Titular (em férias) e Paulo Cordeiro Mendonça, Juiz Auxiliar, além da especial atenção e colaboração dispensada, durante todo o período da correição, pela Senhora Marilena Paiva Nascimento, Diretora de Secretaria, e demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 20 horas e 30 minutos, de 8 de julho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais.WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - Juíza Corregedora Regional

MM 4º VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ - CONSI-

DERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na MM. Vara do Trabalho, além da Juíza Titular, Doutora Neide Alves dos Santos, a Juíza do Trabalho Auxiliar, Doutora Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage. O nandato dos Juízes Classistas, Senhores Vilmar Alves Feitosa e Rubens Jordani Belezi, representantes dos empregados e empregadores, respectivamente, encerrou em 2 julho de 2002

A MM Vara do Trabalho recebeu 1 619 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior encontravam-se tramitando 2.427 ações, tendo sido solucionadas 1.575 ou 64.89%, sendo: 756 ou 48% decorreram de conciliação, 681 ou 43,23% foram sentenciadas 105 ou 6,66% restaram arquivadas, em 23 ou 1,46% houve desistência e 10 ou 0.63% obtiveram outras decisões

Até 31.5.02, encontravam-se tramitando na MM. Vara do Trabalho 1.489 processos, restando solucionados no período 694, restando pendentes para junho/02 a quantidade de 795 processos Do total de 3.820 ações que tramitavam na fase de execução em 2001, solucionadas 1.524. Saliente-se que em agosto/01, devido a recontagem dos processos na fase de execução, foram baixados da estatística 1.182 processos.

Até 31.5.02, tramitavam na fase de execução 2.372 processos

dos quais 682 estão em arquivo provisório.

O prazo médio para publicação de sentença nos meses de abril e maio de 2002 correspondeu a 220 e 203 dias, respectivamente Na correição ordinária anterior, constatou-se o prazo médio, em unho e julho de 2001, de 375 dias.

Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 4.9.02, de instrução a partir de 28.8.02 e para julgamento, para as audiências encerradas na presente data, para 16.8.02. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo a audiência é designada para 23.8.08, sendo as sentenças proferidas em 16.8.02 para as audiências encerradas na presente data. Quanto às audiências de julgamento adiadas, resultou convencionado que as sentenças (57) serão proferidas até o final do presente mês, ainda que necessária adequação de julgamento dos processos mais recentes.

No que concerne aos procedimentos e serviços da Vara do Trabalho, recomendou:

a) Adotar sistemática de controle de prazos na execução, priorizando o procedimento sumaríssimo e os processos mais antigos visando a minimizar os efeitos negativos decorrentes dos atrasos constatados no andamento processual. Muito embora a deficiên cia relacionada ao número de servidores e recentes alterações além dos reconhecidos esforços desenvolvidos e o inegável interesse de melhorar a atual situação da Secretaria, as medidas objetivando acelerar os prazos da Secretaria, devem ser prontamente

adotadas, na medida do possível; b) Encerramento do Livro de Atas, mediante termo específico, e manutenção em Secretaria, bem assim o Livro de Devedores da Fazenda Nacional, porquanto desnecessária a sua utilização;

c) Registrar o efetivo horário de entrada e saída dos servidores no Livro Ponto, nos termos do artigo 35, do Código de Normas: d) Evitar, quando da juntada de petições fora de audiência, a apo sição desnecessária do termo de juntada na própria petição, sendo necessária sua oposição na folha imediatamente anterior, devendo constar, sempre, o número de protocolo da petiçã

e) Cumprir o disposto no artigo 876, parágrafo único, da CLT; f) Quando colacionados documentos pertinentes à declaração de imposto de renda, resguardadas por sigilo fiscal, devem os mencionados documentos ser mantidos em pasta separada para consulta restrita aos advogados das partes e ao Juízo; g) Observância aos artigos 20, com redação dada pelo art. 2°, do

Provimento nº 2, de 12 de dezembro de 2001, 13 e 16, do Código de Normas, 1°, do Provimento n° 3, de 17.6.99 (publicado no DJE-PR de 24.6.99) e, ainda, 1°, da Recomendação n° 1/01, e artigo 5°, do Provimento nº 1, de 12 de dezembro de 2001, desta Corregedoria Regional;

O relatório emitido pelo SIP, em 9.7.02, aponta 3.590 ações (não incluídas as cartas precatórias, cartas de ordem, cartas de sentença) tramitando na Vara do Trabalho, ao passo que no boletim estatístico constam, em 31.6.02, 3.213 processos em Secretaria (864 processos na fase de conhecimento e 2.349 na fase de execução). Verificado, assim, que a Secretaria procedeu a correção dos dados referentes à quantidade de processos em tramitação na Vara do Trabalho, conforme reco dação na ata da correição

ordinária anterior, entre os dados do Boletim Estatístico e do Sis tema de Informação Processual (SIP).

Por fim, agradecendo a gentil presença dos Excelentíssimos Juízes Dr. Nacif Alcure Neto, do Egr. TRT desta Região, Dra. Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Diretora do Fórum e Titular da MM. 2º Vara, Dra, Liane Maria David, Substituta da MM. 2º Vara, Dr. Paulo Cordeiro Mendonça, Substituto da MM. 3' Vara, além da especial atenção e colaboração, dispensada durante todo o período da correição, pelas Exmas. Juízas Dra. Neide Alves dos Santos, Titular, e Dra. Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage, Substituta, da MM. 4' Vara, da Senhora Simone Maciel Fernandes, Diretora de Secretaria, e demais Servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 15 horas, de 10 de julho de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - JUÍZA CORREGEDORA

VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ - CONSIDERA-CÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES. Desde a última correição, atuaram na Vara do Trabalho, a Dra. Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Juíza Titular até 18.10.01, Dr. Sidnei Lopes, Juiz Titular a partir de 19.10.01, Dra. Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia (até 31.8.01), Juíza Auxiliar, e o Dr. Maurício Mazur, Juiz Auxiliar (de 3.9 a 31.10.01). A Dra. Patrícia Benetti Cravo, atua como Juíza Auxiliar, desde 7.1.02, e o MM. Juiz Titular permaneceu atuando sem Juiz Auxiliar, em novembro e dezembro/01. O mandato dos Juízes Classistas, Senhores Elizabete Madrona e Mário Hélio Lourenço de Almeida, repre sentantes de empregados e empregadores, respectivamente, encerrou em agosto de 2001.

A Vara do Trabalho recebeu 2.484 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 3.427 ações, tendo sido solucionadas 2 373 ou 69 24%, sendo 1 842 ou 77 42% decorreram de conciliação, 632 ou 26,63% foram sentenciadas, 161 ou 6,78% restaram arquivadas, em 26 ou 1,09% houve desistência e 13 ou 0,54% obtiveram outras decisões. Até 31.5.02, encontravam-se tramitando 1.376 ações.

Do total de 3,304 ações que tramitavam na fase de execução em 2001, foram solucionadas 278 ou 0,84%. Até maio de 2002, tramitavam nesta fase 3.079 ações, deduzidos os 158 processos solucionados no período.

Verificou-se o prazo médio para publicação de sentença, em abril e maio de 2002, de 389 e 413 dias, respectivamente. A correição ordinária anterior constatou o prazo médio em abril de 2001, correspondente a 296 dias.

Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências de conciliação a partir de 26.11.02, instrução em 17.10.02, data mais próxima, e em 7.11.02, data mais distante, e julgamento, para as audiências encerradas na presente data, em 16.08.02. Para os processos submetidos ao rito sumaríssimo, a audiência é designada para 22.10.02, e os julgamentos, em caso de encerramento das audiências na presente data, em 19.7.02.

Comprometeram-se os Exmos. Juízes Titular e Substituta, peran-te à Juíza Corregedora, a elaboração de programação para melhora do prazo da fase de cognição e verificação global dos processos em execução, tendo em vista que, como relatado, em 2001, foram solucionados nesta última fase, 278 processos

No que concerne aos serviços e procedimentos da MM. Vara do Trabalho a Juíza Corregedora, recomendou, apesar da deficiên cia de número suficiente de servidores para atender à demanda, além dos reconhecidos esforços desenvolvidos e o inegável inte-resse de melhorar a atual situação da Secretaria, as medidas objetivando acelerar os prazos da Secretaria:

a) Prosseguir na sistemática verificada, de controle de prazos na execução, priorizando o procedimento sumaríssimo e os processos mais antigos, e buscar alternativas para minimizar os efeitos negativos decorrentes dos atrasos constatados no andamento pro-cessual, como no caso de conclusão, despachos, juntada de guias de retirada, vencimento de prazo, atualização de contas, expedição de mandados e ofícios, arquivamento de autos, etc, a qual deve ser prontamente adotada, na medida do possível;

b) A Secretaria, quando contar com número suficiente de servidores, deverá, observada a prioridade das medidas antes referidas, proceder ao arquivamento dos autos separando os definitivos dos provisórios e organizá-los por ordem numérica e por ano de ajuizamento;

c) Proceder a cobrança dos autos em carga não devolvidos no razo legal;

d) Anotar corretamente os horários efetivamente trabalhados no

e) O Livro de Devedores da Fazenda Nacional deverá ser encerrado, mediante termo específico, e arquivado, pois a execução das custas processuais devidas à Fazenda Federal e de competência do Juiz que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio, nos termos do artigo 789, § 8º, combinado com o artigo 877. da Consolidação das Leis do Trabalho, tornando-se absolu tamente dispensável a inclusão dos respectivos valores como Dívida Ativa da União, em razão de a sentença ou o acordo homo logado já constituírem título judicial com força de execução; f) Os Livros de Custas Dispensadas fora de audiência e o de Atas

deverão ser encerrados, mediante termo específico, e arquivados; g) Transferir o depósito recursal à conta judicial, imediatamente conforme art. 1°, da Recomendação nº 1/01 desta Corregedoria-Regional;

h) Antes de proceder a penhora de bens, já deduzir o valor do depósito recursal, na atualização da conta, e não enviar, conforme constatado em caso isolado ao Sr. Oficial de Justica, autos em que já há penhora em dinheiro, evitando, assin

i) Cobrar dos Srs. Contadores a elaboração dos cálculos de liqui-

dação no prazo determinado pelo Juiz, conforme o art. 68, do Código de Normas, visando a afastar, por exemplo, situações semelhantes às constatadas nos autos RT 1.619/98 e PS 854/01: j) Observância aos artigos 13, 16, 20, 71, § 4º, do Código de Normas, e Provimentos nº 1/64, da Corregedoria-Geral da Justi-

ça do Trabalho, e 3/99, da Corredoria-Regional; k) Evitar, quando da juntada de petições fora de audiência, a aposição desnecessária de dois carimbos:

l) Renumerar os autos da RT 1.619/98, a partir de fl. 478;

m) No caso de remessa ao contador de processos, que envolvam cálculos simplificados, recomendado, sempre que possível, que tal providência seja tomada diretamente pela Secretaria, em aten ção ao princípio da celeridade e redução de custos ao devedor, além do disposto no art. 68, do Código de Normas, Principalmente, em se cuidando de mera atualização de valor de acordo não cumprido;

 n) A retirada de todas as guias na CEF, enviadas há mais de noventa dias, adotando as providências cabíveis, num prazo de trin-

o) Continuar procedendo à reunião dos autos que se encontram na mesma fase processual, em execução, contra a mesma empresa, acomodando-se os originários em arquivo provisório, bem como buscar vias alternativas de solução dos processos em execução envolvendo o grupo econômico do Frigorífico Central Ltda. Saliente-se que se deve levar em consideração, para verificação do cumprimento dos prazos processuais pela Secretaria, que no período de 28 de maio a 16 de junho de 2002 os servidores desta Unidade Judiciária estiveram em greve, retornando ao expediente normal em 17 de junho de 2002

Saliente-se, também, que a MM. Vara do Trabalho utiliza a Ordem de Serviço nº 1/93, expedida pela Dra. Adayde Cecone, que disciplina procedimentos a serem adotados pelos servidores em relação aos atos processuais. Em dezembro de 2001, o Dr. Sidnei Lopes expediu a Portaria nº 4/2001, que trata sobre procedin tos processuais a serem cumpridos pelos servidores da MM. Vara e iurisdicionados.

Pela Sra. Diretora de Secretaria, solicitados mais três servidores, para a atual situação, tendo em vista haver deficiência de um servidor José Neto Neris Bonfim, cedido à MM, Vara de Ivaiporã, para acompanhar a esposa, integrante da Receita Federal, bem como problemas de saúde de servidor e a aprovação de mais um para o concurso de Procurador do Estado. Da mesma forma, requisitou a atualização e mais um microcomputador, eis que os enviados não estão se adequando à impressora, bem assim que as solicitações anteriores aos setores competentes do Tribunal não

Pelos Senhores Oficiais de Justiça, solicitada majoração da função, atualmente em FC5, e o auxílio-transporte, proporcional à

No que tange à solicitação da Sra. Diretora, compromete-se a Corregedoria a gestionar junto aos Setores Competentes, na ten-tativa de conseguir a complementação do quadro de servidores. No que concerne aos microcomputadores, orientado para a cobrança, através de ofício, reiterando ao Órgão de con

As solicitações dos Senhores Oficiais de Justiça serão levadas à Presidência do E. Tribunal

Determinada pela Juíza Corregedora elogios à atuação dos Excelentíssimos Juízes Dr. Sidnei Lopes, Titular, e Dra. Patrícia Benetti Cravo. Auxiliar na condução dos trabalhos, bem como à Senhora Diretora de Secretaria, Maria Auxiliadora Costa Fernandes e demais Servidores.

Por fim, agradecendo a gentil e especial presença do Excelentís-simo Dr. Sidnei Lopes, Juiz Titular, mesmo em férias, e da MM. Juíza Auxiliar, Dra. Patrícia Benetti Cravo, da Senhora Diretora de Secretaria, Maria Auxiliadora Costa Fernandes, e demais Servidores pela atenção e colaboração dispensada durante todo o período da correição, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 12 horas, de dia 12 de julho de 2002, e determin fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Nada mais.WANDA SANTI CARDO-SO DA SILVA - Juíza Corregedora regional

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO RORRA - CON-SIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES - Desde a úl-

tima correição, atuaram na MM. Vara do Trabalho o Dr. Eduardo Milléo Baracat (como titular, até 14.4.02), Dra. Ana Cláudia Ribas (como substituta, de 1º a 14.4.02), e a Dra. Giana Malucelli Tozetto (como titular, a partir de 15.4.02). A Vara do Trabalho recebeu 1.094 ações em 2001. Acrescido o saldo do ano anterior, encontravam-se tramitando 1.172 ações, tendo sido solucionadas 1.091, ou 93,08%. Do total de ações solucionadas, 671, ou 65,60%, decorreram de conciliação, 273, ou 25,02%, foram sentenciadas, 92, ou 8,43%, restaram arquivadas, em 39, ou 3,57%, obtiveram outras decisões. Em 2002, até 30 de junho, tramitava na Vara 449 processos, sendo solucionados 341 (195 por acordo e 112 por sentença). Em 2001, tramitavam na fase de execução 987 processos, sendo encerrados 88 e, até 30 de junho de 2002, havia 934 processos nesta fase, destes 440 estão em arquivo provisório. O prazo médio para publicação de sentença em junho/02 correspondeu a 43 dias. Havia disponibilidade na pauta para marcação de audiências iniciais, de rito ordinário e sumaríssimo, a partir de 14.8.02, e de instrução a partir de 7.8.02. Encerrada a instrução na presente data, a sentença é marcada para 9.8.02.

A Juíza Corregedora parabenizou os Excelentíssimos Juízes Dr. Eduardo Milléo Baracat, Dra, Ana Cláudia Ribas e a Dra, Giana Malucelli Tozetto pelo prazo médio para publicação de sentença e desempenho demonstrado na fase de execução nesta Unidade de Jurisdição desde a última correição.

No que concerne aos serviços da Secretaria a Juíza Corregedora recomendou:

a) A anotação do efetivo horário de entrada e saída dos servido

res, conforme o art. 35, do Código de Normas; b) Evitar a aposição desnecessária de dois termos de juntada de

 c) Preservar a centralização dos atos de execução, sempre que possível, visando a agilização e economia processuais; d) Observância aos artigos 22, § 2°, 64, § 4°, e 68, do Código de

Normas, e Provimento nº 3, de 17-jun-99, da Corregedoria-Regi-

tada apenas das certidões dos Srs. Oficiais de Justica (ou mandado cumprido, se for o caso), certificando-se nos autos o arquiva-mento dos demais documentos em local apropriado, para não incorrer na situação verificada nas Cartas Precatórias Executórias

Determinou, também, a Juíza Corregedora a consignação de elogios aos Srs. Gilberto Zulian. Diretor de Secretaria, atuali

em serviço na MM. Vara do Trabalho de Paranaguá, e o Sr. Marcelo André, Assistente Administrativo do Diretor de Secretaria, em exercício da direção, e demais servidores, pela regularidade e agilidade processual constatadas.

Determinou, ainda, o registro de parabenização à Excelentíssima

Juíza Titular, Dra. Giana Malucelli Tozetto, e ao Sr. Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, pelo esmero e visão global, a nível de Judiciário, abdicando de interesses pessoais e diretamente ligados à jurisdição local, pelo fato de haver a Juíza Titular acolhido, prontamente, desde 17.6.02, solicitação da Corregedoria, a fim de que o Sr. Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, passasse a atuar na MM. Vara do Trabalho de Paranaguá, atualmente sem Juiz Titular e Diretor de Secretaria.

Por fim, agradecendo a especial atenção e colaboração dispensada ao longo de todo o período da correição pela MM. Juíza Titu-lar, Dra. Giana Malucelli Tozetto, Senhor Marcelo André, Assistente Administrativo da Direção de Secretaria, e demais servidores, a Juíza Corregedora deu por encerrada a correição às 16 horas, de 1° de agosto de 2002, e determinou fosse por mim, Milton Luiz Borges, Secretário da Corregedoria Regional, lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região Nada mais WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA

EDITAL Nº 31/2002 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

01) PRECATÓRIO TRT N.º 1574/96 PROCESSO N.º 16448/92 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): ANTONIO ROBERTO CAFFARO GOIS E OUTROS (3)

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO EXECUTADO(A):INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISE-

ADVOGADO(A): PAULO YVES TEMPORAL

Junte-se. Tendo em vista o vencimento do prazo sem o pagamento do presente débito, o que caracteriza descumprimento de ordem judicial, sujeitando o administrador público às penas da lei, intime-se o executado para que proceda ao pagamento em 10 (dez) dias ou preste informações quanto à impossibilidade de fazê-lo. De outro lado, no pedido de següestro deve ser observado o que dispõe o artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa º 01/99 desta Presidência. Publique-se.

02) PRECATÓRIO TRT N º 493/98 PROCESSO N.º 25777/94

ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): ALCEU FONTANA PACHECO JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO EXECUTADO(A):INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ

ADVOGADO(A): PAULO YVES TEMPORAL

03) PRECATÓRIO TRT N º 1545/99 PROCESSO N.º 17902/92 ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): DAMIÃO MARQUES EUSÉBIO ADVOGADO(A): ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA EXECUTADO(A):INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ ADVOGADO(A): .MÁRIO ROBERTO JAGHER

Junte-se. Considerando-se que a Lei Estadual nº 11.974 de 22 de

dezembro de 1997, ao centralizar os pagamentos dos precatórios estaduais das Administrações Direta e Indireta na Secretaria de Estado da Fazenda, deslocaria para o Estado do Paraná a obrigação de cumprir a ordem judicial de quitar os débitos, o pedido interventivo poderia, em tese, ser recepcionado. Entretanto, em sede de liminar, nos autos da Reclamação nº 2.083 em trâmite no Supremo Tribunal Federal, o Exmo. Ministro Maurício Corrêa reconhece que as autarquias detêm autonomia ínsita à sua própria natureza jurídica. Neste contexto, aguarde-se o julgamento do mérito da Reclamação nº 2.083. Após voltem conclusos. De outro lado, tendo em vista o vencimento do prazo sem o pagamento do presente débito, o que caracteriza descumprimento de ordem judicial, sujeitando o administrador público às penas da lei, me-se o executado para que proceda ao pagamento em 10 (dez) dias ou preste informações quanto à impossibilidade de fazê-lo. Publique-se.

04) PRECATÓRIO TRT N.º 562/98 PROCESSO N.º 646/96 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ EXEQÜENTE(S): IGNEZ ORIOLI SANCHEZ ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI Junte-se. O obstáculo apontado pela peticionária em fls. 56-57 não impede o exercício regular de seu direito, uma vez que, diante de eventual retenção dos autos, poderá valer-se do que dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil. Defiro o prazo requerido na petição protocolizada sob nº 45616. Entretanto, em homenagem à celeridade processual, não conheço dos pedidos de seqüestro por não observarem o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou em 31/12/1999, sem a devida quitação, intime-se o executado

05) PRECATÓRIO TRT N.º 1561/96 PROCESSO N.º 737/93 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ EXEQÜENTE(S): NIVALDO DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): WILSON SOKOLOWSKI EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Junte-se. Considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7°, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei

para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publi-

de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orcamentária. Publique-se.

06) PRECATÓRIO TRT N.º 402/98 PROCESSO N.º 21723/93

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): ANDREA REGINA ABRÃO E OUTROS ADVOGADO(A): ISAIAS ZELA FILHO

EXECUTADO(A):DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA te-se. Considerando o equívoco na numeração a partir de fl. 102, retifique-se. Indefiro o pedido de reconsideração. Mantenho o despacho de fl. 115. Assim sendo, tendo em vista o vencimento do prazo sem o pagamento do presente débito, o que caracteriza cumprimento de ordem judicial, sujeitando o administrador público às penas da lei, intime-se o executado para que proceda ao pagamento em 10 (dez) dias ou preste informações quanto à impossibilidade de fazê-lo. Publique-se.

07) PRECATÓRIO TRT N.º 13/99 PROCESSO N º 549/91

ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): JOSÉ DAVID DE ALMEIDA ADVOGADO(A): CLAIR DA FLORA MARTINS EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA Junte-se. Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. De outro lado, tendo em vista o vencimento do prazo sem o pagamento do presente débito, o que caracteriza descumprimento de ordem judicial, sujeitando o administrador público às penas da lei, intime-se o executado para que proceda ao pagamento em 10 (dez) dias ou preste informações quanto à impossibilidade de fazê-lo. Publique-se

08) PRECATÓRIO TRT N.º 1054/97 PROCESSO N.º 63/95

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL EXEQÜENTE(S): MARIA SANTINA SILVEIRA LEMOS ADVOGADO(A): MAXIMILIANO NAGL GARCEZ EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARA-

ADVOGADO(A): JOSÉ BERNARDINO SILVA

Postula o exequente o encaminhamento do pedido de intervencão ao E. Tribunal de Justica do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O Ministério Público do Trabalho manifestou-se pelo acolhimento do pedido de intervenção Com efeito, o foi intimado a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido do exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98. Expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe apuração de eventual crime de responsabilidade (artigo 1°, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201 de 27.02.1967), bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal (artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429 de 02.06.1992). De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa (artigo 4º, inciso VI e VII, do Decreto-Lei nº 201 de 27.02.1967). Ainda, considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7°, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Portanto, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

09) PRECATÓRIO TRT N.º 704/97 PROCESSO N.º 945/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO EXEQÜENTE(S): EUGÊNIO GONCALVES RAAB ADVOGADO(A): LAURIHETTY DE MOURA E COSTA EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE CERRO AZUL ADVOGADO(A): AMAURI CEZAR JOHNSSON

10) PRECATÓRIO TRT N.º 569/98 PROCESSO N.º 940/96 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ EXEQÜENTE(S): ROSEMARI SANTANA LIMA ADVOGADO(A): CLAUDINEI CODONHO EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI ADVOGADO(A): ROSIRLEY ZANARDO

O prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.1999, sem a respectiva quitação. A omissão constitui deso-bediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1°, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Município de Sarandi.De outro lado, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se oficios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de impro-bidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma. oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à ssível ocorrência de infração político-admir

considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7°, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis.

11) PRECATÓRIO TRT N.º 597/00

PROCESSO N.º 911/91
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO E OU-TROS

ADVOGADO(A): IRIS D'AGOSTINI

EXECUTADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ ADVOGADO(A): JOÃO AUGUSTO FIORI DA ROCHA

Não conheço do pedido, eis que o peticionário deixou de obser var o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, o documento trazido, por si só, não faz prova cabal da preterição, a qual exige a extração de cópias de peças do precatório indicado como paradigma, tais como, cópias do ofício requisitório de pagamento e respectivo comprovante de recebimento pelo executado, bem como de documento que prove o cumprimento do pagamento noticiado, referentes ao precatório indicado como causador da violação de seu direito subjetivo de preferência. Publique-se.

12) PRECATÓRIO TRT N.º 173/99

ORIGEM: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): JOÃO DIMAS DO NASCIMENTO E OU-TROS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

O exequente alega violação de seu direito subjetivo de preferência, entretanto não indica o precatório - ou precatórios - que promoveu a subversão da ordem. De outro lado, a listagem trazida pelo requerente por si só não faz prova suficiente para autorizar a medida extrema de seqüestro de valores, o que exige a comprovação cabal da inversão da ordem de que trata o parágrafo $2^{\rm o}$ do artigo 100 da Constituição Federal. Assim, intime-se o exeqüente para que indique expressamente os precatórios causadores da pretensa violação da ordem constitucional dos pagamentos, bem como para que produza prova de suas alegações, sob pena de indeferi-mento do pedido. Publique-se

13) PRECATÓRIO TRT N.º 1584/99

PROCESSO N.º 26828/92 ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EXEQÜENTE(S): ANETE CURTE FERRAZ E OUTROS ADVOGADO(A): SIMONE BUSKEI MARINO

EXECUTADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Junte-se. O executado foi intimado do despacho de fl. 138 através do ofício de fl. 143. Assim, nada a deferir. De outro lado, o presente precatório foi regularmente requisitado para inclusão na proposta orçamentária do ano de 2001 (fl. 131), sem pagamento até a presente data. A omissão evidencia o descumprimento de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática do ato de improbidade administrativa de que trata o artigo 11, inciso II, da Lei nº 8429 de 02.06.1992. Em conseqüência, expeça-se offcio ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe a apuração de eventual conduta infracional do Dirigente Autárquico. Publique-

Curitiba, 09 de setembro de 2002.

Angélica Maria Juste Camargo Secretária-Geral da Presidência

Edital de intimação para Contra-razões em Recursos Ordinários interpostos em processos originários do Tribunal Regional do Trabalho nº 17/2002

Ficam os recorridos, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de oito dias , apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos nos seguintes processos

Processo TRT-PR-AR -00188/2001

: Helice Agencia Maritima Ltda Recorrente (s) Recorrido (s) : Sindicato Conferentes Carga Desc Portos

Parana

: Joao Carlos Gelasko PR12133 Advogado (s)

Processo TRT-PR-AR -00360/2001

Recorrente (s) : Jet Ploter Desenhos Eletronicos Ltda : Lineu Teixeira de Freitas Holzman Recorrido (s) Advogado (s) : Joao Raimundo Formighieri M Pereira PR12588

: Silvana dos Santos Christo de Oueiroz

Processo TRT-PR-MS-00039/2002

: Banco Bradesco S/A Recorrente (s) Recorrido (s) : Litisc: Eva Roque Basilio · Wilson Ramos Filho PR 10285 Advogado (s)

IZABEL CRISTINA FONTANELLI

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada Rua. Vicente Machado, 147 - Sobreloja CEP: 80420-010 - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00034-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue des-crito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RDC 00003-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Succitante(c) : SINDICATO TRABALHADORES RURAIS ALTO PARANÁ

(E OUTRO(S) 33)

SINDICATO RURAL DE ALTO PARANÁ Suscitado(s)

(E OUTRO(S) 29) : CARLOS BUCK PR5871 Advogado(s)

Despacho : FL 2518: AUTOR 10 DIAS COLACIONAR A ÍNTEGRA DA DECISÃO DO C TST NOS AUTOS DO DC 9-2001 PARA OUE SE POSSA AFERIR O ALCANCE DO EFEI-TO SUSPENSIVO CONCEDIDO. EM 29.8.02. JUIZ LUIZ CEL-SO NAPP.

PROCESSO TRT-PR AD 00004-2002

· SECRETARIA DO T PLENO Ó E E SE Local Atual Requerente(s) SPORT MAR AZUL LTDA E OUTROS (18) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Requerido(s) MÉRCIO DE MARINGÁ

: SIND LOJIST COM VAREJ ALIM ELETR LITISC MARINGÁ

JOSÉ ROBERTO GAZOLA PR24827 OZÓRIO CESAR CAMPANER PR19044

Despacho : FL 628, VERSO: REQUERENTES 5 DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O ENDEREÇO DO SINDI-CATO PATRONAL, CONFORME CERTIDÃO FL 628

PROCESSO TRT-PR RDC 00005-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : SINDICATO TRABALHADORES IND Local Atual SERRARIAS MOV PARANÁ

Suscitado(s) : S CARPINT SENGES SINDICATO INDÚSTRIAS SERRARIAS

Advogado(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281

Despacho : FL 393: SUSCITANTE SOBRE SOBRES-TAMENTO DOS AUTOS POR MAIS 90 DIAS, ATÉ QUE O SUSCITANTE TRAGA, COLAÇÃO, CÓPIA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS RDC 3-2001.

PROCESSO TRT-PR-AR-00007-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual

Autor(es) GILSON DA SILVA LIMA

PETRÓLEO BRASILEIRO S-A PETRO-Réu(s) BRÁS

Advogado(s)

: JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812

FL 220,V: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA REGULARIZAREM OS DOCUMENTOS QUE ACOS-TARAM AO FEITO OU, EM CONJUNTO, OS DEREM POR

PROCESSO TRT-PR-HC-00013-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual JÚLIO CESAR DALMOLIN Impetrante(s)

PACIENTE: ELAINE CIRILA GOMES DA

SILVA

Impetrado(s) VDT-CURITIBA EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a

: JÚLIO CESAR DALMOLIN PR25162 Advogado(s) FL 52: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO

Despacho DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MC-00036-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual CALIVER BRASIL IND COMERC REP MAQ AGRICOLAS LTDA

: ADEMAR FROIZ LOPES Requerido(s)

: FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910 : FL 77: AUTORA SOBRE DEFERIMENTO Advogado(s) PARA DESENTRANHAR DOCUMENTOS ACOSTADOS À

PROCESSO TRT-PR-MC-00064-2002 Local Atual

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-Requerente(s)

BUICÃO : ROBERTO ARNALDO RITT : DANIELE ESMANHOTTO PR22408 Requerido(s)

Advogado(s) Despacho : FL 320, VERSO: REQTE 10 DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-MC-00065-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual A DRABECKI & CIA LTDA Requerente(s)

: ERIVALDO GUEREZ Requerido(s)

: IVAN CESAR MORETTI PR27613B

: FL 115 VERSO: PARTES INFORMEM SO-BRE EVENTUAL PRODUÇÃO DE PROVAS INDICANDO PRECISAMENTE A PERTINENCIA. EM 4.9.02. JUIZ LUIZ CELSO NAPP

PROCESSO TRT-PR-MC-00067-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : SOCIEDADE CULTURAL ABRANCHES Local Atual Requerente(s) Requerido(s) DONIR ERNESTO GUAITA Advogado(s) MAGNUS VICTOR KAMINSKI PR7177

Despacho : FL 25: REOUERENTE SOBRE INDEFE-RIMENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MC-00070-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual erente(s) : SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DE PARANÁGUA

: SINDICATO OPERADORES PORTUÁRI-Requerido(s) OS ESTADO PARANÁ

Advogado(s) : MAURÍCIO VITOR DE SOUZA PR24169 : FL.45: REQUERENTE-DEFERIDO PRO-TESTO JUDICIAL

PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$200,00 E DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ART 872, CPC, OS AUTOS SERÃO DEVOLVIDOS AO REQUERENTE INDE-PENDENTEMENTE DE TRASLADO.
OBS.: O REQUERENTE DEVERÁ COMPROVAR NOS AU-

TOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00071-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : SINDICATO ARRUMAD SERV CAPATAZ Requerente(s) PORT PGUA PONTAL.

: SINDICATO OPERADORES PORTUÁRI-OS ESTADO PARANÁ

Advogado(s) Despacho · RENATO DE CARVALHO PR 11802 : FL.64: REQUERENTE-DEFERIDO PRO-TESTO JUDICIAL

PAGAS AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$200 00 E DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ART 872, CPC, OS AUTOS SERÃO DEVOLVIDOS AO REQUERENTE INDE-PENDENTEMENTE DE TRASLADO.

OBS.: O REQUERENTE DEVERÁ COMPROVAR NOS AU-TOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00072-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE BANCO DO BRASIL S-A Requerente(s)

: ALZIRA MARIA BADARO Requerido(s) Advogado(s) ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424 FLS127-129: AUTOR, SOBRE DEFERI-MENTO DE LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00087-2002 : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual

Autor(es) · UNIÃO FEDERAL

: ANTONIO VOZNEI SOBRINHO E OU-Réu(s) TROS (23)

· MARIA RITA SANTIAGO PR 11873 Advogado(s) : FL 229: PARTES SOBRE ENCERRAMEN-TO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A COMEÇAR PELA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-AR-00090-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUIÇÃO

Réu(s) Advogado(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229 Despacho FL 509: RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FI-NAIS

PROCESSO TRT-PR-MC-00122-2001

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PA-Requerente(s) RANÁGUA E AN

: JOAQUIM PEDRO FRANCA FILHO E Requerido(s) **OUTROS** (647)

: INDALÉCIO GOMES NETO PR23465 Advogado(s) Desnacho FL 249: REQUERENTE SOBRE DEFERI-MENTO DE PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR-AR-00123-2002

Local Atual SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-Autor(es) CÕES LTDA

Řéu(s) DRIANA GONÇALVES DA CRUZ : MARCELO DE CARVALHO SANTOS Advogado(s) PR21195 FL 330: AUTORA 5 DIAS PARA INFOR-

MAR O ENDERECO ATUAL DA RÉ

PROCESSO TRT-PR-AR-00127-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual CALIVER BRASIL IND COMERC REP MAQ AGRICOLAS LTDA

Réu(s) ADEMAR FROIZ LOPES Advogado(s)

: FABIANE MUNHOZ ROSSONI PR25910 : FL 139: AUTORA SOBRE DEFERIMEN-Despacho TO PARA DESENTRANHAR DOCUMENTOS ACOSTADOS

PROCESSO TRT-PR-AR-00130-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Autor(es) REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-SA-LIQUIDAC EXTR : ADHERBAL NEVES CARDOSO E OU-

Réu(s) TROS (41)

: ELIO VALDIVIESO FILHO PR11209 CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA PR2555

: FL 860: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-MS-00140-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Impetrante(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTRO (01) Impetrado(s) CURITIBA : EXMA SRA JUÍZA EXERCICIO 6a. VDT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO LITISC: : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465 : FL 245: IMPETRANTES PARA CIÊNCIA Advogado(s) DOS DOCUMENTOS FLS 217 A 233 JUNTADOS PELO LI-TISCONSORTE NECESSÁRIO

PROCESSO TRT-PR-AR-00144-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE

IOSÉ OLIERINO BORGES Autor(es) : JORGE JOÃO SIMONI Réu(s)

: ANTONIO CARLOS VALVASSORE Advogado(s) PR15834

: FL 70: RÉU 10 DIAS PARA RAZÕES FI-Despacho NAIS

PROCESSO TRT-PR-MS-00144-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual MUNICÍPIO DE CURITIBA Impetrante(s) : EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT-9 Impetrado(s) REgião

LITISC DIOCLECIANO PEREIRA LIMA : HYPERIDES ZANELLO NETO PR9485 Advogado(s) Despacho : FL 322: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DO PEDIDO PARA DESENTRANHAR PETIÇÃO PROTOCO-FL 322: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO

LADA SOB Nº 47924, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS

PROCESSO TRT-PR-AR-00145-2002

Local Atual SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Autor(es) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARA-

NÁ TECPAR JOÃO MARIO DOS SANTOS Réu(s)

: JAQUELINE MARIA MOSER PR17847 Advogado(s) MAURO JOSÉ AUACHE PR17209

: FL 344: PARTES SOBRE ENCERRAMEN TO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-AR-00147-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual : UNIÃO FEDERAL Autor(es) MANOEL LEOCADIO RODRIGUES Réu(s) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS

RJ24771 Despacho : FL 15 PARA RAZÕES FINAIS. : FL 159: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS

PROCESSO TRT-PR-AR-00149-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Autor(es) : ULISSES CARLOS PENSO

Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA COPEL

COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A Advogado(s) : ZILANDIA PEREIRA PR26932 ADRIANO NOGUEIRA PR28321

Despacho : FL 114 ESPECIFICAR PROVAS FL 114-V: PARTES 10 DIAS PRODUZIR-

PROCESSO TRT-PR-AR-00176-2002

DALTON LEMKE PR5594

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual : UNIÃO FEDERAL : GILBERTO LASS E OUTROS (15) Autor(es) Réu(s) : JÚLIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA

Advogado(s) PR9728

: FL 304: RÉU 05 PARA VISTA DOS AU-Despacho TOS

PROCESSO TRT-PR-MS-00182-2002

Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE : CENTRO DE IMUNOLOGIA CLINICA DE CURITIBA LTDA

EXMO SR JUIZ TRABALH EXERC 6a Impetrado(s)

REINALDO KURTEN LITISC

Advogado(s) PR16062 FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO : FL 212: IMPTE 05 DIAS DIZER SE TEM Despacho

INTERESSE NO FEITO

PROCESSO TRT-PR-MS-00192-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-Local Atual Impetrante(s) BUICÃO

EXMO SR JUIZ TITULAR DA 4a.-VDT-CURITIBA LITISC

: DOMINGOS ESTANISLAU MICHALO-VISCZ

: DANIELE ESMANHOTTO PR22408 Advogado(s) Despacho : FL 112: IMPETRANTE 10
TAS DOS DOCUMENTOS AS FLS 112-291 : FL 112: IMPETRANTE 10 DIAS PARA VIS-

PROCESSO TRT-PR-AR-00203-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Autor(es) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

: SÉRGIO BAHLS Réu(s) Advogado(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY

PR17803

: FL 661-V: AUTOR 10 DIAS INFORMAR Despacho ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO RÉU, ANTE DEVO-LUÇÃO DE OFÍCIO DE CITAÇÃO, PELA ECT,COM INFORMAÇÃO"MUDOU-SE"

PROCESSO TRT-PR-AR-00206-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SINDIC SERV PUBL MUN PITANGA Autor(es) Réu(s) NOVA TEBAS PALMITAL

MUNICÍPIO DE PITANGA : MOACYR FACHINELLO PR18991 Advogado(s) Despacho : FLS 146-153: AUTOR SOBRE O INDEFE-RIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO

SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PROCESSO TRT-PR-AR-00210-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual : PANTANAUTO VEÍCULOS LTDA : MARCUS RODRIGUES MAIA Autor(es) Réu(s) Advogado(s) : PRISCILA ARRAES REINO MS8596 FL 119: AUTORA 10 DIAS PARA EMEN- DAR A INICIAL COM AS PECAS INDISPENSÁVEIS A PRO-POSITURA DA AÇÃO,SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR, BEM COMO REGULARIZAR AUTENTICIDADE DAS ACOSTADAS.

PROCESSO TRT-PR-MS-00224-2002

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual

Impetrante(s) MOACIR VIEIRA : EXMA SRA JUÍZA EXERCICIO 18ª VDT Impetrado(s) CURITIBA

BOSCA S-A TRANSP COMÉRCIO REPRE-LITISC: SENTACOES

Advogado(s) TATIANY MARIA DA ROCHA PR28609B FLS 53-37: IMPTE SOBRE INDEFERI-Despacho MENTO DA PET INICIAL DA AÇÃO DE SEGURANÇA.

PROCESSO TRT-PR-MS-00229-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-Local Atual Impetrante(s) TE DE LONDRINA

EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 4a. VDT-LONDRINA

LITISC TEREZA DONIZETTE LOPES : FERNANDO BASTOS ALVES PR31253 : FL: 118-119: IMPTE SOBRE INDEFERI-Advogado(s) MENTO DA MEDIDA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MS-00230-2002

Local Atual SECRETARIA DO T PLENO Ó E E SE : EDITORA GRAFICA MILLEART LTDA Impetrante(s) Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCICIO 18ª VDT

CURITIBA CELIA ELIZA CUNICO LITISC.

Advogado(s) : GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386 Despacho : FLS 227-229: IMPETRANTE SOBRE IN-DEFERIMENTO LIMINAR DO MANDADO DE SEGURAN-CA. POR INCABÍVEL. E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 5Ó, INCISO II, DA LEI 1533-51 C-C 143 DO REGIMENTO IN-TERNO DESTA CORTE E ART. 267, INCISO IV, DO CPC

PROCESSO TRT-PR-MS-00231-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE : ELETRO SOLDA PARANÁENSE LTDA Local Atual Impetrante(s) Impetrado(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 5a.-VDT-LONDRINA

JAIR BAIRRAL E OUTROS (03) LITISC: Advogado(s) : CARLOS SÉRGIO CAPELIN PR15013 FLS 44-45: IMPETRANTE SOBRE DEFE-Despacho : FLS 44 RIMENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MS-00235-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E. E SE Local Atual : ESPÓLIO DE JERONIMO TAKATIKA MI-Impetrado(s) EXMA SRA JUÍZA EXERCICIO VDT

CORNELIO PROCÓPIO
LITISC: REGINALDO ALVES ROCHA LITISC: Advogado(s) : YOSHIKAZU FUCUDA PR8608 Despacho : FLS 558-560: IMPETRANTE SOBRE EX-TINÇÃO LIMINAR DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO

MÉRITO, POR INCABÍVEL, EX VI DA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 173 DO REGIMENTO INTER-NO DESTA CORTE C-C 80 DA LEI 1533-51 E INCISO IV DO ART 267 DO CPC

PROCESSO TRT-PR-MS-00236-2002

Local Atual SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E. E SE TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA Impetrante(s) Impetrado(s) EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 9ª-VDT-CURITIBA

ROQUE RAFAEL DE CARVALHO LITISC Advogado(s) : MIRIAN CIPRIANI GOMES PR16759 FL 231: IMPTE SOBRE DEFERIMENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT -PR-MS-00237-2002

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual Impetrante(s) SINDICATO TRABALHADORES MOVIM MERCAD CAFELANDIA E OUTRO (01) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a.-Impetrado(s)

VDT-CASCAVEL LITISC: OSVALDO SOARES PEREIRA Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072

FL 184-V: IMPTE SOBRE DEFERIMEN-

PROCESSO TRT-PR-MS-00238-2002

TO DE LIMINAR

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Impetrante(s)
Impetrado(s) MUNICÍPIO DE CURITIBA EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT-9ª REgião LITISC: IÚLIO HENRIOUE LABHARDT : MAUREEN DAISY REDONDO MACHA-Advogado(s) DO PR17608 FLS 54-56: IMPTE SOBRE DEFERIMEN-

TO PARCIAL DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-MS-00239-2002 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Impetrante(s) : CASSIA DENISE FRANZOI E OUTRO (01) EXMA SRA JUÍZA EM EXERCICIO NA 2a.-VDT-MARINGÁ LIJIZ CESAR MILANI LITISC

Advogado(s) : DORACI POLO MARTINS FERNANDES PR14630 : FL 82: IMPTE 10 DIAS PARA PROVIDEN-

CIAR CÓPIAS DA INICIAL NOS TERMOS DO ART 60 DA LEI 1533-51, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI- BUIÇÃO

: EXMA SRA JUÍZA EXERCICIO 11a. VDT Impetrado(s) CURITIBA

LITISC MARIA DENILZA NERYS : DANIELE ESMANHOTTO PR22408 Advogado(s) FL 133-135: IMPTE SOBRE INDEFERI-MENTO DA LIMINAR

PROCESSO TRT-PR-AR-00254-2000

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Autor(es) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ LIFPR

RÉU(s) Advogado(s)

: FERNANDO GUSTAVO KNOERR PR21242 FL 946: AUTOR.MAIS 30 DIAS.PARA Despach

APRESENTAR END. RÉUS. PROCESSO TRT-PR-AR-00344-2001

SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE Local Atual Autor(es) : LUIZ ALBERTO VILLA

: HENRIQUE SANDRO SOUZA DA COS-RÉU(s) Advogado(s) : ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA

PR24906 JOÃO PAULO STRAUB PR22205

FL 128: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS

PROCESSO TRT-PR AP 00564-2002 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó, E, E SE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Agravante(s) : MATADOURO E FRIGORIFICO CONTI-Agravado(s)

NENTAL LTDA SÉRGIO JOSÉ SCALASSARA PR19268 Advogado(s) : FL 2145: AGRAVADO 5 DIAS PARA MA-NIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO AGRAVANTE (FLS. 2140-2143), NA FOR-MA DO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 142 DA SDI

PROCESSO TRT-PR AP 01705-2002

DEFERIMENTO DE VISTAS

: SECRETARIA DO T. PLENO, Ó. E. E SE Local Atual Agravante(s) BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A

EDSON GONÇALVES MARQUES : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S-A Agravado(s) EDSON GONCALVES MARQUES : INDALÉCIO GOMES NETO PR23465 Advogado(s) FL 556: AGRAVANTE 5 DIAS SOBRE

> MARCUS VINÍCIUS CAPPARELLI Secretário Substituto do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada

SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST. Av. Vicente Machado, 147 - 2a. anda Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMACAO No 00045/2002 DF25X1371

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo legal, providenciar e/ou tomar ciancia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR AI 00195/2002

LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST

AGRAVANTE(s): BANCO DO BRASIL S/A AGRAVADO(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA : MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A ADV(S): MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA PR18155 ALEXANDRE BORELA VALENTE MG64432 ERNANI PUDELL PR10811

O PROCESSO SERA REAUTUADO COMO AIAP DESPACHO DO SEGUINTE TEOR: "REUATUE-SE COMO

AGRAVO DE INS-TRUMENTO EM AGRAVO DE PETICAO. CIENCIA AAS PARTES. DISTRIBUA-SE O AIAP AA FORMA REGIMEN-TAL, OBSERVANDO-SE A DEVIDA' COMPENSACAO, EM 5/9/02, (JVP),

PROCESSO TRT-PR RO 07875/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.

RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S/A (E OUTRO(S) 01)

RECORRIDO(s): BANCO BANESTADO S/A : (E OUTRO(S) 01) ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08364/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.

INST. RECORRENTE(s): BANCO BANESTADO S/A

(E OUTRO(S) 03) RECORRIDO(s): BANCO BANESTADO S/A

: (E OUTRO(S) 03) ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 IUNTE-SE DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08369/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.

RECORRENTE(s): JOSE DE SOUZA

RECORRIDO(s): ESTADO DO PARANA : QUADRANTE CONSTRUCOES OBRAS E SERVICOS LTDA

ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL. PROCESSO TRT-PR RO 08455/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. RECORRENTE(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A

: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO RECORRIDO(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465

JUNTE-SE, DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 08664/2002 - (05 DIAS) LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a.

INST.
RECORRENTE(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A : LUIZ ANTONIO VENTURINI RECORRIDO(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A

: LUIZ ANTONIO VENTURINI

ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 JUNTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região Av. Vicente Machado, 147, Térreo CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00024-2002 Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Denegados

Os interessados tem prazo de 08 (oito) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista inter-postos nos seguintes PROCESSOs:

PROCESSO TRT-PR Ai 00440-2001 Recorrente(s): Vicente De Paula Muniz Advogado(s): Rita De Cassia Ribeiro Pr12661 $Recorrido(s): Angela\ Conceicao\ Marcondes$

PROCESSO TRT-PR Ai 00481-2001

Recorrente(s): Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo Advogado(s): Josiane Grossl Pr26112

Recorrido(s): Gervasio Jose Rohde

PROCESSO TRT-PR Ai 00531-2001 Recorrente(s): Ozir Jetka Siben

Advogado(s): Tanabi Regina Piva Perin Pr29306 Recorrido(s): Petroleo Brasileiro S-A Petrobras

PROCESSO TRT-PR-AP-01087-2001

Recorrente(s): Expresso Princesa Dos Campos S-A

Advogado(s) : Celso Justus Pr17400 Recorrido(s) : Alceu Fernandes

PROCESSO TRT-PR-AP-01116-2001

Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Sonny Stefani Pr28709b

Recorrido(s): Sindicato Empregados Est Bancarios Campo Mou-

PROCESSO TRT-PR-AP-01152-2001

Recorrente(s): Servico Federal De Processamento De Dados Ser-

Advogado(s): Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352

Recorrido(s): Raquel Aparecida Vicente

PROCESSO TRT-PR-AP-02111-2001

Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

Advogado(s): Joao Augusto Da Silva Pr11582b Recorrido(s): Antonio Cesar Goncalves

PROCESSO TRT-PR-AP-02181-2001

Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Marcia Regina Oliveira Ambrosio Pr9685

Recorrido(s) : Ozias Buzato

PROCESSO TRT-PR-AP-02430-2001 Recorrente(s): Banco Bamerindus Do Brasil S-A-Liquidac Ex-

Advogado(s): Tobias De Macedo Pr21667 Recorrido(s): Aristides Severino Ferla

PROCESSO TRT-PR-AP-02564-2001 Recorrente(s): Banco Bandeirantes S-A

Advogado(s): Lineu Miguel Gomes Pr10605 : Felix Sady Romanzini Pr2111 Recorrido(s) : Carlos Bittencourt Balmant

PROCESSO TRT-PR-AP-02719-2001 Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455 Recorrido(s): Fernando Fernandes Teixeira

PROCESSO TRT-PR-AP-03027-2001

Recorrente(s): Proforte S-A Transporte De Valores Advogado(s): Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032 Recorrido(s) : Jose Pereira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-03082-2001 Recorrente(s): Banco Bradesco S-A Advogado(s): Carina Pescarolo Pr23787

: Marcelo De Oliveira Lobo Pr23992a Recorrido(s) : Carlos Gutinik

PROCESSO TRT-PR-AP-03119-2001

Recorrente(s): Proforte S-A Transporte De Valores Advogado(s): Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032

Recorrido(s) : Joaquim Pereira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-03219-2001

Recorrente(s): Color Paineis Ltda Advogado(s): Helio Henrique De Camargo Pr14816

Recorrido(s): Jorge Batista Pereira

PROCESSO TRT-PR-AP-03267-2001

Recorrente(s): Caixa Economica Federal Caixa Advogado(s) : Mauricio Gomes Da Silva Pr13409 Recorrido(s) : Ana Alice Fernandes

PROCESSO TRT-PR-AP-03283-2001

Recorrente(s): Laticinios Campo Mourao Ltda Advogado(s): Elionora Harumi Takeshiro Pr12838

Recorrido(s): Jose Luiz Leandrini

PROCESSO TRT-PR-AP-03330-2001

Recorrente(s): Dbb Distribuidora De Bebidas Bohemia Ltda Advogado(s): Thomas Francisco Da Rosa Pr24632

Recorrido(s): Hamilton Lizardo Bessa

PROCESSO TRT-PR-AP-03368-2001

Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S-A

Advogado(s): Alberto De Paula Machado Pr11553
Recorrido(s): Mauricio Silvestre

PROCESSO TRT-PR-AP-03409-2001

Recorrente(s): Air Products Gases Industriais Ltda Advogado(s): Flavia Vanessa Maia Pr31402 Recorrido(s): Enoque Ferreira De Vasconcelos

PROCESSO TRT-PR-AP-03474-2001

Recorrente(s): Sanluca Agro-Comercial Ltda Advogado(s): Almir Tadeu Botelho Pr18013

Recorrido(s) : Pedro Cassita

PROCESSO TRT-PR-AP-03494-2001

Recorrente(s): Caixa Economica Federal Caixa Advogado(s): Mario Cesar Langowski Pr12801

: Mauricio Gomes Da Silva Pr13409 orrido(s) : Luis Alberto Gollin

PROCESSO TRT-PR-AP-03495-2001

Recorrente(s): Massa Falida De Disapel Eletro Domesticos Ltda

Advogado(s): Cintia Mara Guilherme Pr22691 Recorrido(s) : Carlos Alberto Rodrigues

PROCESSO TRT-PR-AP-03578-2001

Recorrente(s): Bruno Weiss De Castilho Advogado(s): Alarico Francisco Rodrigues Oliveira Jr Pr31627

Recorrido(s): Bruno Weiss De Castilho

PROCESSO TRT-PR-AP-03778-2001

Recorrente(s): Gralha Azul Industria Comercio Estofados Ltda Advogado(s) : Ed Nogueira De Azevedo Junior Pr20062 Recorrido(s) : Cleusa Maria Ossuma Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-AP-03811-2001

Recorrente(s): Sindicato Empregados Empresas Seguranc Sao

Advogado(s): Humberto Benito Viviani Sp76239 Recorrido(s): Edson Pereira De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-AP-03816-2001

Recorrente(s): Massa Falida De Emilio Romani S-A

Recorrido(s): Hugenio Luiz Lacerda Borges De Macedo Pr10280 Recorrido(s): Manoel Silveira Filho

PROCESSO TRT-PR-AP-03881-2001 Recorrente(s): Banco Bandeirantes S-A

Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605 Recorrido(s) : Julio Cesar Sinhoca

PROCESSO TRT-PR-AP-03904-2001

Recorrente(s): Danilo Pereira Bojan Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto Pr15909

Recorrido(s): Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos Ect

PROCESSO TRT-PR-AP-03943-2001

Recorrente(s): Estanislau Mendes Dos Santos Advogado(s): Toribio Augusto Pimentel Budal Pr20474 Recorrido(s) · Airton Alves Bonifacio

PROCESSO TRT-PR-AP-03948-2001

Recorrente(s): Massa Falida Bernard Krone Brasil Veic Maq Ltda Advogado(s): Paulo Cesar Hertt Grande Pr24270

Recorrido(s): Aristides Moreira Machado

Recorrente(s): Caixa Economica Federal Advogado(s): Luiz Alberto Goncalves Pr8146 Recorrido(s): Ambrosio Volpato Neto

PROCESSO TRT-PR-AP-03970-2001 Recorrente(s): Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s): Veridiana Marques Moserle Pr24735 Recorrido(s) : Jose Donizete Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-04018-2001

Recorrente(s): Kurao Ueno Advogado(s): Jose Roberto Balan Nassif Pr21364

Recorrido(s) : Zeni Lourdes Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-04040-2001

Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b

Recorrido(s): Espolio De Moacir Wichinheski

PROCESSO TRT-PR-AP-04112-2001

Recorrente(s): Instituto Paranaense Patologia Clinica S-C Ltda Advogado(s): Monica Harumi Ueda Pr18116

Recorrido(s): Evelise Chofard

PROCESSO TRT-PR-AP-04128-2001 Recorrente(s): Proforte S-A Transporte De Valores

Advogado(s): Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
Recorrido(s): Luiz De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-AP-04141-2001

Recorrente(s): Dienir Lurdes Viana Advogado(s): Rejane Fontes Pr17299 Recorrido(s): Tb Industria E Comercio De Uniformes Ltda

PROCESSO TRT-PR-AP-04201-2001

Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa Liquid Extraj

Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b

Recorrido(s): Joao Carlos Diogo Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-00079-2002 Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b Recorrido(s) : Carlos Alberto Dantas Marinho

PROCESSO TRT-PR-AP-00086-2002

Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr Advogado(s): Joao Augusto Da Silva Pr11582b

Recorrido(s) : Carlos Henrique Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-00112-2002 Recorrente(s): Companhia Melhoramentos Norte Do Parana Advogado(s): Marcos Julio Olive Malhadas Junior Pr20983

Recorrido(s) : Carlos Soares Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-00177-2002

Recorrente(s): Proforte S-A Transporte De Valores Advogado(s): Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032 Recorrido(s): Divino Aparecido Paulino Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-AP-00208-2002

Recorrente(s): Caixa Economica Federal Advogado(s): Cristianne Ganem Kisner Pr21702 Recorrido(s): Ademir Carlos Pavezi

PROCESSO TRT-PR-AP-00296-2002 Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b Recorrido(s) : Espolio De Valfrido Castro Ribeiro

PROCESSO TRT-PR-AP-00570-2002

Recorrente(s): Caixa Economica Federal Advogado(s): Ney De Oliveira Rodrigues Pr14859

Recorrido(s) : Aparecido Bia Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11274-1999

Recorrente(s): Banco Do Estado Do Parana S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Julia Amalia Diniz Tiburski

PROCESSO TRT-PR-RO-13103-1999

Recorrente(s): Ferrovia Sul-Atlantico S-A Advogado(s): Sandra Calabrese Simao Pr13271

Recorrente(s): Rudmar Serafim Matos

Recorrido(s): Jose Adao Tavares PROCESSO TRT-PR-RO-00301-2000

Advogado(s): Edson Antonio Fleith Pr16001 : Jose Lucio Glomb Pr6838

Recorrido(s): Banco Do Estado Do Parana S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-08129-2000

Recorrente(s): Usina De Acucar Santa Terezinha Ltda Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares Pr19955 Recorrido(s) : Marina De Souza Valadares

PROCESSO TRT-PR-RO-11112-2000

Recorrente(s): Carlos Andre Guimaraes Pancracio

Advogado(s) : Cristiane Ferraz Pias Pr29197 Recorrido(s) : Estado Do Parana

PROCESSO TRT-PR-RO-11310-2000

Recorrente(s): Maternidade Curitiba Ltda

Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010 : Carlos Roberto Ribas Santiago Pr6405 Recorrido(s) : Raquele Rotta Burkiewicz

PROCESSO TRT-PR-RO-11635-2000

Recorrente(s): Banco De Credito De Sao Paulo S-A

Advogado(s): Jose Antonio Garcia Joaquim Pr15218a : Wilhelm Heinrich Voss Pr3652

Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-15844-2000

Recorrente(s): Jose Carlos Gandolfi Advogado(s): Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372

Recorrido(s): Aplub Associacao Prof Lib Universitarios Brasil

PROCESSO TRT-PR-RO-00558-2001 Recorrente(s): Maria Salvadora Martins De Almeida Advogado(s): Maximiliano Nagl Garcez Pr20792 Recorrido(s): Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00581-2001

Recorrente(s): Geral Engenharia Ltda Advogado(s): Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro Pr11514 Recorrido(s): Carlito Bueno

PROCESSO TRT-PR-RO-00766-2001 Recorrente(s): Carlos Mauricio Simao Advogado(s): Zeno Simm Pr5847

Recorrido(s): Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-00776-2001

Recorrente(s): Jose Jorge Zabloski Advogado(s) : Aparecida Ingracio Da Silva Pr26214 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01288-2001

Recorrente(s): Banco Banestado S-A Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori Pr23462 : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s) : Magda Regina Vetorelo

PROCESSO TRT-PR-RO-01779-2001 Recorrente(s): Onival Jose Volpato Junio

Advogado(s): Zeno Simm Pr5847

Recorrido(s) : Banco Bradesco S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01789-2001

Recorrente(s): Gerson Munaretto Advogado(s) : Sandra Gomes Da Silva Pr23154

Recorrido(s): Comercial Fonografica Rge Ltda : Sigla Sistema Globo Gravacoes Audiovisuais Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-02021-2001

Recorrente(s): Companhia Brasileira De Distribuicao Advogado(s): Daniele Esmanhotto Pr22408

Recorrido(s): Beatriz Gomes Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-02208-2001

Recorrente(s): Eunice Maria Da Silva Macena Advogado(s): Jorge Willians Tauil Pr17418 Recorrido(s): Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-02354-2001

Recorrente(s): Osvaldo Leonel Faria Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior Pr10229

Recorrido(s): Fundação Sanepar Previdencia Assistencia Social : Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar

PROCESSO TRT-PR-RO-02371-2001

Recorrente(s): Antonio Ribeiro Advogado(s): Josue Luiz Zaar Pr17966

Recorrido(s): Ivo Casagrande

PROCESSO TRT-PR-RO-03156-2001

Recorrente(s): Luiz Ornelio Weissheime Advogado(s): Josiel Vaciski Barbosa Pr22898

Recorrido(s): Companhia Paranaense De Energia Copel : Fundação Copel Previdencia Assistencia Social

PROCESSO TRT-PR-RO-03158-2001

Recorrente(s): Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605 Recorrido(s): Luis Carlos Amaral Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-03207-2001

Recorrente(s): Autofoz Comercio Automoveis Foz Iguacu Ltda

Advogado(s): Danielle H C Albuquerque Korndorfer Pr15395 Recorrido(s) : Jorge Vives Antum Recalde

PROCESSO TRT-PR-RO-03575-2001

Recorrente(s): Rubens Vieira Advogado(s): Waldomiro Ferreira Filho Pr5961 Recorrido(s): Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

: Nova Esperança Serviços S-C Ltda PROCESSO TRT-PR-RO-03739-2001

Advogado(s): Margarida Sathler Pr11530 Recorrido(s): Roberto Murawski Rabello

PROCESSO TRT-PR-RO-03859-2001 Recorrente(s): Orrozevelt Ramos Albertae

Recorrente(s): Sercomtel S-A Telecomunicações

Advogado(s): Olimpio Paulo Filho Pr5815 Recorrido(s): Indol Do Brasil Agroquimica Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-03908-2001

Recorrente(s): Conselho Reg Fisiot Terap Ocupacional 8a. Regi-

Advogado(s): Carlos Eduardo Grisard Pr16733 Recorrido(s): Nocia De Freitas Fortes De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-04166-2001

Recorrente(s): Agropecuaria Tres Bocas Ltda Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues Pr17919 Recorrido(s) : Luzia Hiso Vieira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-04308-2001 Recorrente(s): Benhur Luiz Muller Advogado(s): Antonio Carlos Castellon Vilar Pr12961

Recorrido(s) : Seara Alimentos S-A PROCESSO TRT-PR-RO-04415-2001

Recorrente(s): J Meira & Cia Ltda Advogado(s): Mauro Dalarme Pr18606 Recorrido(s): Fabio Pereira Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-04712-2001 Recorrente(s): Levi Pereira De Castro Advogado(s) : Jose Roberto Beffa Pr7390

Recorrido(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-04757-2001 Recorrente(s): Hsbc Corretora De Seguros S-A

Advogado(s): Vera Augusta Moraes Xavier Da Silva Pr7446
Recorrido(s): Edward De Souza Franco

PROCESSO TRT-PR-RO-04787-2001

Recorrente(s): Espolio De Joao Da Silva Advogado(s) : Monica Ribeiro Bonesi Pr24319 Recorrido(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar

: Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-05156-2001 Recorrente(s): Carla Maria Sobreira

Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro Pr20782 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-05191-2001 Recorrente(s): Angelo Da Silva Kinapp Advogado(s): Emir Baranhuk Conceicao Pr18538

: Henderson Vilas Boas Baraniuk Sp77792

Recorrido(s): Auto Mecanica E L G Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-05392-2001

Recorrente(s): Antonio Carlos Seneme Advogado(s): Tobias De Macedo Pr21667 Recorrido(s): Ceramica Santa Gertrudes Ltda PROCESSO TRT-PR-RO-05837-2001

Recorrente(s): Auto Viacao Redentor Ltda

Advogado(s): Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387

Recorrido(s): Samuel De Oliveira Jacomo

PROCESSO TRT-PR-RO-06190-2001

Recorrente(s): Augusto Da Silva : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio Advogado(s): Walderi Santos Da Silva Pr12771 : Tobias De Macedo Pr21667

Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-06383-2001

Recorrente(s): Penacchi & Cia Ltda Advogado(s) : Ivone Fatima Freitas Pr23446

Recorrido(s): Valmir Rangel Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-06434-2001

Recorrente(s): Usina Alto Alegre S-A Acucar E Alcool : Orival Leite Dos Santos Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601

: Angela Regina Ferreira Aparicio Pr21700 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-06562-2001 Recorrente(s): Jose Luiz Duarte Advogado(s): Jozildo Moreira Pr20177

Recorrido(s): Banco Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-06689-2001

Recorrente(s): Amorc Antiga E Mistica Ordem Rosae Crucis : Getulio Fernandes

Advogado(s): Jose De Jesus Goncalves Bambil Pr11093 : Lauriane Lourenco Leal Pr25184

Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-06711-2001

Recorrente(s): Joao Dudek

Advogado(s): Rubens Cesar Sfendrych Pr16210 Recorrido(s): Ladislau Stigar

PROCESSO TRT-PR-RO-06760-2001

Recorrente(s): Adirson Mendes De Lima

Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk Sp77792

Recorrido(s) : Arcom Comercio Importacao E Exportacao Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06791-2001 Recorrente(s): Banco Banestado S-A Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Maria Madalena De Almeida

PROCESSO TRT-PR-RO-06925-2001

Recorrente(s): Francisco Lopes Carolina Advogado(s): Aluisio Pires De Oliveira Pr20064 Recorrido(s): Fabrica De Acumuladores Cometa Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-07200-2001

Recorrente(s): Espolio De Olavo Godoy Advogado(s): Adenilson Cruz Pr17200 Recorrido(s): Oscar Alves Martins

PROCESSO TRT-PR-RO-07343-2001

Recorrente(s): Companhia Paranaense De Energia Copel Advogado(s): Eros Gil Peters Pr18462 Recorrido(s): Associacao Mantened Proj Desenv Comunid Carentes

: Teia Eliana Dutra Vilela

PROCESSO TRT-PR-RO-07347-2001

Recorrente(s): Companhia Ultragaz S-A Advogado(s): Ina Joseane Oliveira De Souza Pr16890

· Elaine Garcia Monteiro Pereira Pr27747

Recorrido(s) : Neri Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-07456-2001

Recorrente(s): Brasil Telecom S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Fundacao Telepar : Erineide Marta Brognolli De Matos

PROCESSO TRT-PR-RO-07530-2001 Recorrente(s): Banco Banestado S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s) : Jose Risonir Schueda

PROCESSO TRT-PR-RO-07590-2001

Recorrente(s): Daisy Marisa Gusso Husou Advogado(s): Luiz Salvador Pr5439

: Olimpio Paulo Filho Pr5815 Recorrido(s) : Empresa Paranaense Assist Tecnica Extensao Ru-

PROCESSO TRT-PR-RO-07604-2001 Recorrente(s): Banco Banestado S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Joao Alberto Wedderhoff

PROCESSO TRT-PR-RO-07645-2001

Recorrente(s): Wagner S-A

Advogado(s): Flavio Olive Malhadas Pr8651 Recorrido(s): Nelson Batista De Lara

PROCESSO TRT-PR-RO-07831-2001

Recorrente(s): Espolio De Adao Nunes Da Silva Advogado(s): Alceu Jose Bermeio Pr4417

Recorrido(s) : Municipio De Rancho Alegre

PROCESSO TRT-PR-RO-07881-2001

Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195 : Virginia Toniolo Zander Pr27593

Recorrido(s): Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-07961-2001 Recorrente(s): Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s): Diogo Fadel Braz Pr20696 Recorrido(s): Romano Valdir Dal'olmo

PROCESSO TRT-PR-RO-07978-2001

Recorrente(s): Banco Banestado S-A Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s) : Arli Neodi Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-08210-2001

Recorrente(s): Lauri Zilli

Advogado(s): Adriana Maria Honfer Brito Zilli Pr17112

Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-08224-2001

Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Lisias Connor Silva Pr18455 Recorrido(s) : Joao Carlos Borges

PROCESSO TRT-PR-RO-08248-2001

Recorrente(s): Brasilsat Harald S-A Advogado(s): Maria Lucia Wood Saldanha Pr18251

Recorrido(s): Antonio Maria Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-08317-2001

Recorrente(s): Osmar Cerutti

Advogado(s): Veridiana Bruschz Lombardi Pr26885 Recorrido(s): Rdo Comercio De Automoveis Ltda

: Mariela Natalia Gudino

PROCESSO TRT-PR-RO-08413-2001

Recorrente(s): Ligia Maria Costa : Ab Administracao De Servicos Ltda

Advogado(s): Maisa Carla Orcioli Pr22353

: Andrea Cunha Pr24740 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-08434-2001

Recorrente(s): Rio Sul Servicos Aereos Regionais S-A

Advogado(s): Jose Valter Oliveira Custodio Pr15967 Recorrido(s): Lazaro Cristiane Tavares Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-08448-2001

Recorrente(s): Olivio Yosinori Furusho Advogado(s): Mirian Aparecida Goncalves Pr11944

Recorrido(s): Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-08470-2001

Recorrente(s): Beneficiadora De Batatas Guartela Ltda Advogado(s): Emerson Norihiko Fukushima Pr22759

Recorrido(s): Benedito Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-08675-2001 Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio

: Antonio Larcon Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376

: Tobias De Macedo Pr21667 : Adriana Aparecida Martinez Pr23809 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-08716-2001

Recorrente(s): Luiz Vieira Advogado(s): Daniel Alves Da Silva Pr12662

Recorrido(s): Acucar E Alcool Bandeirantes Usiban : Cooperativa Plantadores Cana Regiao Bandeiran-

: Romeu Luiz Furlan

PROCESSO TRT-PR-RO-09050-2001

Recorrente(s): Companhia Ultragaz S-A Advogado(s) : Ina Joseane Oliveira De Souza Pr16890 : Luciana Pisa Queiroz Pr27098

Recorrido(s): Paulo Machado Dos Sant

PROCESSO TRT-PR-RO-09259-2001

Recorrente(s): Dimilson Agnelo Da Silva Advogado(s): Enio Expedito Franzoni Sc23990a Recorrido(s): Gerson Boese Padilha

PROCESSO TRT-PR-RO-09326-2001 Recorrente(s): Rosangela Pauli

Advogado(s): Rosemery Dessotti Silva Pr11414
Recorrido(s): Empresa Cinematografica Araujo Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-09342-2001

Recorrente(s): Placas Do Parana S-A Advogado(s): Israel Caetano Sobrinho Pr18830

Recorrido(s): Oliveira Franco

PROCESSO TRT-PR-RO-09349-2001

Recorrente(s): Sonae Distribuicao Brasil S-A Advogado(s): Ademilson De Magalhaes Pr22229 Recorrido(s): Rubens Ramos Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-09357-2001

Recorrente(s): Clarisse De Fatima De Oliveira Advogado(s) : Sergio De Aragon Ferreira Pr12804 Recorrido(s) : Dagranja Agroindustrial Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-09696-2001

Recorrente(s): Ubiracy Ribeiro Reis Junior

: Comercial De Bebidas Virginia Ltda Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto Pr18556

: Tobias De Macedo Pr21667 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-09751-2001

te(s): Caixa Economica Federal Caixa

Advogado(s): Raquel Cristina Baldo Pr19532

Recorrido(s) : Arthur Ricardo Fanfon

PROCESSO TRT-PR-RO-09752-2001

Recorrente(s): Milton Jose De Souza Advogado(s): Christian Marcello Manas Pr29190

Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09865-2001 Recorrente(s): Ederson Alves Da Conceicac

Advogado(s): Marco Cezar Trotta Telles Pr4563 Recorrido(s): Espolio De Paulo Yoshiharu Sakamoto

PROCESSO TRT-PR-RO-09997-2001

Recorrente(s): Vanda Vani Pohl Olinquevicz Advogado(s): Valdir Gehlen Pr8765 Recorrido(s): Municipio De General Carneiro

PROCESSO TRT-PR-RO-10058-2001 Recorrente(s): Telecomunicacoes Delfim Ltda Advogado(s): Lenir Rosa Gobo Pr9329

Recorrido(s): Paulo Sergio De Melo

PROCESSO TRT-PR-RO-10425-2001 Recorrente(s): Caixa Economica Federal Caixa

Advogado(s) : Guilherme Kirtschig Pr27102 Recorrido(s) : Jose Soares Vieira

: Alvorada Seguranca Bancaria E Patrimonial Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10450-2001

Recorrente(s): Ivo Felchak

: Banco Do Estado Do Parana S-A Advogado(s) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli Pr17112

: Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-10553-2001

Recorrente(s): Alberto Secchi Advogado(s): Josiane Marcia D'alencourt Pellissari Pr14369

Recorrido(s) : Municipio De Pinhais

PROCESSO TRT-PR-RO-10684-2001

Recorrente(s): Caixa Economica Federal Cef Advogado(s): Cristiane Regina Cleto Melluso Pr17274

Recorrido(s): Helio Massahu Watanabe PROCESSO TRT-PR-RO-10761-2001

Recorrente(s): Batavia S-A Advogado(s): Silvane Erdmann Buczak Pr24943 Recorrido(s): Osvaldo Vicente Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-10768-2001 Recorrente(s): Sercomtel S-A Telecon

Advogado(s): Lilian Ono Pr25551

Recorrido(s): Elizabete Aparecida Silva Mendes

PROCESSO TRT-PR-RO-10787-2001

Recorrente(s): Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A : Paulo Roberto Martins

Advogado(s): Lineu Miguel Gomes Pr10605 : Guilherme Pezzi Neto Pr15909 Recorrido(s): Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-10788-2001

Recorrente(s): Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo Advogado(s): Veridiana Marques Moserle Pr24735

Recorrido(s): Fatima Santana Dobrowolski

PROCESSO TRT-PR-RO-10857-2001

Recorrente(s): Adao Ponciano Da Silva Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815 Recorrido(s) : Ebv Empresa Brasileira De Vigilancia Ltda

: Ebv Limpeza Conservacao Servicos Especiais Ltda PROCESSO TRT-PR-RO-10868-2001

Recorrente(s): Enrique Abadi Balid Piterson Advogado(s) : Giani Cristina Amorim Pr21575 Recorrido(s): Brasil Telecom S-A

Recorrente(s): Impressora Paranaense S-A Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032 Recorrido(s) : Adriane Do Rocio Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-11013-2001

Recorrente(s): Marcia Itikawa Fernandes

Advogado(s) : Jane Glaucia Angeli Junqueira Pr23230 Recorrido(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11051-2001 Recorrente(s): Nestle Brasil Ltda Advogado(s): Jaqueline Todesco Barbosa De Amorim Pr20584

Recorrido(s) : Ademir Afonso Pinto PROCESSO TRT-PR-RO-11059-2001

Recorrente(s): Jose Hildebrando Alves Dos Santos Advogado(s): Jose Roberto Vieira Siewerdt Pr18245

: Eliane Cristina Coelho De Alencar Pr22596b Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo : Banco Do Estado Do Parana S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11077-2001 Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A

Advogado(s): Walter Kruse Pr15576 : Arlindo Menezes Molina Pr22424

PROCESSO TRT-PR-RO-11110-2001

Recorrente(s): Marwan Antoun

Recorrido(s): Antonio Carlos Simionato

Advogado(s): Luis Eduardo Paliarini Pr16448
Recorrido(s): Emc Do Brasil Revestimentos E Construcoes Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11116-2001

Recorrente(s): Associacao Protec Maternid Infanc Jardim Alegre Advogado(s) : Maria Jose Faustino Pr8914 Recorrido(s) : Maria Cecilia Fiorati Ferreira

PROCESSO TRT-PR-RO-11137-2001

Recorrente(s): Nelio Roberto Tanferri Advogado(s): Raquel Cabrera Borges Pr13896

Recorrido(s): Sercomtel S-A Telecomunicacoes

PROCESSO TRT-PR-RO-11261-2001

Recorrente(s): Scopus Tecnologia S-A Advogado(s) : Carina Pescarolo Pr23787

Renata Rebelo Lima Pr30286 Recorrido(s): Edevaldo Borges De Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-11434-2001

Recorrente(s): Lejon Comercio De Embalagens Ltda Advogado(s) : Rosane Michels Pr18617 Recorrido(s) : Michel Willian Nogueira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11446-2001

Recorrente(s): Copel Distribuicao S-A Advogado(s): Irineu Peters Pr1987 : Dalton Lemke Pr5594

Recorrido(s): Celso Lucinda

PROCESSO TRT-PR-RO-11528-2001

Recorrente(s): Ricardo Albino Brandt Advogado(s): Ricardo Marcelo Fonseca Pr18328 Recorrido(s): Cofap Companhia Fabricadora De Pecas

PROCESSO TRT-PR-RO-11592-2001 Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

: Jose Luis Da Silva Martins Advogado(s): Joao Augusto Da Silva Pr11600 : Gilberto Gomes De Lima Pr20233

: Clair Da Flora Martins Pr5435b

PROCESSO TRT-PR-RO-11916-2001

Recorrente(s): Maria Divina Carneiro Pinto Advogado(s): Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605 : Luciane Rosa Kanigoski Pr23774 Recorrido(s) : Julio Barea Netto E Outros

: Fb Acucar E Alcool Ltda PROCESSO TRT-PR-RO-12286-2001

Recorrente(s): Osmario Mariano Costa Advogado(s): Luciane Rosa Kanigoski Pr23774

Recorrido(s): Julio Barea Netto PROCESSO TRT-PR-RO-12296-2001

Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376 : Tobias De Macedo Pr21667

Recorrido(s): Genario Antonio Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-12302-2001 Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376 : Tobias De Macedo Pr21667

Recorrido(s): Teodoro Gomes Souza Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-12389-2001 Recorrente(s): Placas Do Parana S-A Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho Pr18830

Recorrido(s): Helio De Jesus Mendes

PROCESSO TRT-PR-RO-12467-2001 Recorrente(s): Marco Aurelio Carneiro

Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12473-2001 Recorrente(s): Nunes Ferreira Contabilidade S-C Ltda Advogado(s): Romildo Nunes Ferreira Pr15628 Recorrido(s): Gilberto Mendes Rosa

PROCESSO TRT-PR-RO-12480-2001 Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Auderi Luiz De Marco Pr21261 Recorrido(s) : Monica Dewes

PROCESSO TRT-PR-RO-12523-2001 Recorrente(s): Henio Ribeiro De Lara Advogado(s): Carlos Roberto Cardoso Jacinto Pr24674

Recorrido(s): Sitese Sistemas Tecnicos De Seguranca S-C Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12566-2001

Recorrente(s): Jose De Gouveia Filho Advogado(s): Emir Baranhuk Conceicao Pr18538 Recorrido(s): Electrolux Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12691-2001 Recorrente(s): Cimento Rio Branco S-A

Advogado(s) : Elaine Garcia Monteiro Pereira Pr27747 Recorrido(s) : Daniel Stresser De Jesus : Employer Organização De Recursos Humanos

PROCESSO TRT-PR-RO-12828-2001 Recorrente(s): Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605

Recorrido(s): Sandra Mara De Souza PROCESSO TRT-PR-RO-13270-2001

Recorrente(s): Ivo Treiss Advogado(s): Celso Lucinda Pr6391

Recorrido(s): Robert Bosch Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13842-2001 Recorrente(s): Lindomar Jose Duarte

Advogado(s) : Alberto Augusto De Poli Pr22775

CURITIBA, 6^a - FEIRA, 13/09/2002 Recorrido(s): Varig S-A Viacao Aerea Rio-Grandense PROCESSO TRT-PR-RO-13921-2001 Recorrente(s): Paulo Meneguetti Advogado(s): Henrique Willian Bego Soares Pr19955 : Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Orlando Custodio PROCESSO TRT-PR-RO-14137-2001 Recorrente(s): Valter Rubens Lopes Pereira Advogado(s): Marcos Wilson Silva Pr11693 Recorrido(s): Denso Do Brasil Ltda PROCESSO TRT-PR-RO-14138-2001 Recorrente(s): Gerson Godoy Bueno Advogado(s) : Alberto Augusto De Poli Pr22775 Recorrido(s): Varig S-A Viacao Aerea Rio-Grandense Recorrente(s): Ultrafertil S-A Advogado(s) : Josiane Trinkel Pr16189 Recorrido(s): Ultrafertil S-A PROCESSO TRT-PR-RO-14960-2001 Recorrente(s): Arlete Sicalski Advogado(s) : Paulo Henrique Vida Vieira Pr18141
Recorrido(s) : Empresa Paranaense Assist Tecnica Extensao Ru-PROCESSO TRT-PR-RO-00444-2002 Recorrente(s): Adair Jose Coser Advogado(s): Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b Recorrido(s): Bristol Myers Squibb Brasil S-A PROCESSO TRT-PR-RO-00679-2002 Recorrente(s): Electrolux Do Brasil S-A Advogado(s): Mauro Joselito Bordin Pr15755 Recorrido(s): Joao Milioranca PROCESSO TRT-PR-RO-01556-2002 Recorrente(s): Nelson Martins Dos Santos Advogado(s) : Leandro Isaias Campi De Almeida Pr28889 Recorrido(s) : Municipio De Florestopolis PROCESSO TRT-PR-ROPS-01273-2001 Recorrente(s): Brasil Telecom S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Fundação Telepar PROCESSO TRT-PR-ROPS-00051-2002 Recorrente(s): Bf Utilidades Domesticas Ltda Advogado(s) : Rosangela Aparecida De Melo Pr15233 Recorrido(s) : Dilza De Souza Ferreira PROCESSO TRT-PR-ROPS-00302-2002 Recorrente(s): Condominio Edificio Residencial Lafayette Advogado(s): Alberto De Paula Machado Pr11553 Recorrido(s): Jorge De Souza Recorrente(s): Employer Organizacao De Recursos Humanos

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00356-2002

: Cooperativa Cafeic Agropecuaristas Maringa Ltda Advogado(s): Carlos Fernando Uzelotto Pr18556

Recorrido(s): Alexandro Soares Da Silva

Recorrente(s): Paranatrator Ltda Advogado(s) : Celso Justus Pr17400 Recorrido(s): Sindicato Empregados Comercio Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00422-2002

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00472-2002 Recorrente(s): Lembrasul Supermercados Ltda Advogado(s): Lenira Goncalves Da Silva Pr12703

Recorrido(s) : Sidcley Da Silva Suave PROCESSO TRT-PR Rxof 00034-2001

Recorrente(s): Norma Aparecida De Jesus Advogado(s): Ruth De Godoy Machado Nogara Pr16017 Recorrido(s): Municipio De Moreira Sales PROCESSO TRT-PR Rxof 00293-2001

Recorrente(s): Divonsir Bueno Ferreira Terres Advogado(s): Jose Adriano Malaquias Pr20195 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

IZABEL CRISTINA FONTANELLI

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região Av. Vicente Machado, 147, Térreo CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00025-2002

Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Recebidos

Os interessados tem prazo de 08(oito) dias para contra-arrazoa os recursos de revista recebidos, bem como requerer extração de carta de sentença, se for o caso, nos seguintes processos

Recorrente(s): Banco Do Estado Do Parana S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Rudmar Serafim Matos Advogado(s): Edson Antonio Fleith Pr16001 : Jose Lucio Glomb Pr6838

PROCESSO TRT-PR-RO-00301-2000

PROCESSO TRT-PR-RO-14239-2000 Recorrente(s): Ana Paula De Souza E Lima Advogado(s): Mario Brasilio Esmanhotto Filho Pr23184 Recorrido(s): Companhia De Seguros Gralha Azul

Advogado(s): Jose Miguel De Godoy Pr7573

PROCESSO TRT-PR-RO-14275-2000 Recorrente(s): Itaipu Binacional Advogado(s): Marianne Silva Malvezzi Pr24647 Recorrido(s): Geraldo Jose De Oliveira Advogado(s): Jose Lourenco De Castro Pr14223a

PROCESSO TRT-PR-RO-14301-2000

Recorrente(s): Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj : Hsbc Seguros Brasil S-A

Advogado(s): Lineu Miguel Gomes Pr10605 : Diogo Fadel Braz Pr20696 Recorrido(s): Leonice De Fatima Jungles De Lima

Advogado(s): Marcio Jones Suttile Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-15547-2000 Recorrente(s): Julio Batista De Meira Filho Advogado(s): Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372 Recorrido(s): Telecomunicações Do Parana S-A Telepar Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-00542-2001

Recorrente(s): Metronorte Comercial De Veiculos Ltda Advogado(s): Durval Antonio Sgarioni Junior Pr14954 Recorrido(s): Elsa Aparecida Barbosa Advogado(s): Cascia Lane Antunes Bilhao Pr17476

PROCESSO TRT-PR-RO-01910-2001 Recorrente(s): Ricardo Lepiezynski

Advogado(s): Josiel Vaciski Barbosa Pr22898 Recorrido(s): Companhia Paranaense De Energia Copel : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social

Advogado(s): Neliton Pereira Pr12245 : Monica Lebois Pr16003

PROCESSO TRT-PR-RO-01980-2001 Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

: All America Latina Logistica Do Brasil S-A

Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr0011582b : Sandra Calabrese Simao Pr0013271 Recorrido(s) : Sidney Grossko

Advogado(s): Paulo Andre Cardoso Botto Jacon Pr0010945

PROCESSO TRT-PR-RO-02192-2001

Recorrente(s): Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda Advogado(s): Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352

Recorrido(s) : Iose Kusma

Advogado(s): Antonio Carlos Cordeiro Pr20782

PROCESSO TRT-PR-RO-02610-2001

Recorrente(s): Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos Ect Advogado(s): Luciane Do Carmo Scheffer De Souza Pr24719

Recorrido(s) : Edoani Pedro Fernandes De Oliveira : Uniao Federal

Advogado(s) : Ines Rosolem Pr19205

: Jose Carlos De Almeida Lemos Rj24771

PROCESSO TRT-PR-RO-03213-2001

Recorrente(s): Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A : Adriano Galdino

Advogado(s): Lineu Miguel Gomes Pr10605 : Wilhelm Heinrich Voss Pr3652 Recorrido(s): Os Mesmos

Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-03234-2001

Recorrente(s): Leda Justo : Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S-A

Advogado(s): Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166 : Rafael Fadel Braz Pr23014

Antonio Justino Forcelli Pr5297

Advogado(s): Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-04430-2001 Recorrente(s): Companhia Paulista De Seguros Advogado(s): Oswaldo Sant'anna Sp10905 : Antonio Carlos Vianna De Barros Sp17663

Recorrido(s): Silvia Bastos Milani Advogado(s): Ivani Siriani Da Silva Pr12731

PROCESSO TRT-PR-RO-04576-2001 Recorrente(s): Gerson Pereira De Araujo Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075 Recorrido(s) : Transportes Rossato S-A

Advogado(s): Marcia Montalto Pr16823

PROCESSO TRT-PR-RO-04712-2001

Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio Advogado(s) : Sergio Murilo Rodrigues Lemos Pr12396 : Tobias De Macedo Pr21667

Recorrido(s): Levi Pereira De Castro Advogado(s): Jose Roberto Beffa Pr7390

PROCESSO TRT-PR-RO-04907-2001 Recorrente(s): Empresa Sul Americana Transportes Onibus Ltda

Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803 Recorrido(s) : Reginaldo Cezario Da Silva Advogado(s): Alexandre Euclides Rocha Pr24495

PROCESSO TRT-PR-RO-04965-2001 Recorrente(s): Wal Mart Brasil Ltda Advogado(s): Tobias De Macedo Pr21667

Recorrido(s): Celio Scholles Advogado(s): Marcos Alberto Carvalho De Freitas Pr21185

Recorrente(s): Vemetek Tecidos E Couros Ltda Advogado(s): Lineu Roberto Mickus Pr10604 Recorrido(s): Claudiney Jose Pinheiro

PROCESSO TRT-PR-RO-05304-2001

Advogado(s): Douglas Bitencourt Lopes Da Silva Pr31420

PROCESSO TRT-PR-RO-06214-2001

Recorrente(s): Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda Advogado(s): Mario Campos De Oliveira Junior Pr15789 : Sergio Roberto Giatti Rodrigues Pr17919 Recorrido(s): Antonio Luiz Pavao

Advogado(s) : Aramis De Souza Silveira Pr11497

PROCESSO TRT-PR-RO-06291-2001

Recorrente(s): Luciene Barbosa Da Silva Advogado(s): Paulo Henrique Zaninelli Simm Pr28247

Recorrido(s) : Banco Bradesco S-A Advogado(s): Mirian Aparecida Gleria Gnann Pr15264

PROCESSO TRT-PR-RO-06562-2001 Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Arlindo Menezes Molina Pr22424

Recorrido(s) : Jose Luiz Duarte Advogado(s) : Jozildo Moreira Pr20177

PROCESSO TRT-PR-RO-06683-2001

Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio Advogado(s): Diogo Fadel Braz Pr20696

Recorrido(s) : Jose Gomes

Advogado(s): Osmar Tome Jesus Pr6829

PROCESSO TRT-PR-RO-07590-2001

Recorrente(s): Empresa Paranaense Assist Tecnica Extensao Ru-

Advogado(s): Marcelo Alessi Pr16272 Recorrido(s): Daisy Marisa Gusso Husoume Advogado(s) : Luiz Salvador Pr5439

: Olimpio Paulo Filho Pr5815

PROCESSO TRT-PR-RO-07696-2001 Recorrente(s): Mitsuro Sakagami Advogado(s): Wilson Ramos Filho Pr10285

: Mirian Aparecida Goncalves Pr11944 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-07743-2001

Recorrente(s): Dagranja Agroindustrial Ltda Advogado(s): Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010 Recorrido(s): Gilberto Kologe Goncalves Advogado(s): Sergio De Aragon Ferreira Pr12804

PROCESSO TRT-PR-RO-07772-2001

Recorrente(s): Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar Advogado(s): Rosemeire Arseli Pr19717 : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho Pr32660

Recorrido(s) : Roberto De Souza Lobo Advogado(s) : Claudio Pizzatto Pr9246

PROCESSO TRT-PR-RO-07905-2001 Recorrente(s): Gaia Veiculos Ltda

Advogado(s): Antonio Augusto Castanheira Neia Pr15006 Recorrido(s): Jocelito Dos Santos Advogado(s): Nilda Lourenco Pr18281

PROCESSO TRT-PR-RO-08055-2001

Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio

Advogado(s): Tobias De Macedo Pr21667 Recorrido(s): Natalina Vieira Mendonca Advogado(s): Florindo Marcos Pedrao Pr19568

PROCESSO TRT-PR-RO-08669-2001 Recorrente(s): Banco Banestado S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Nei Carvalho Da Silva Advogado(s): Jane Glaucia Angeli Junqueira Pr23230

Recorrente(s): Aramis Odair Stinglin Steff Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075 Recorrido(s) : Ibg Industria Brasileira De Gases Ltda Advogado(s): Luiz Henrique Dalmaso Sp121020

PROCESSO TRT-PR-RO-09337-2001 Recorrente(s): Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio Advogado(s): Tobias De Macedo Pr21667

: Jorge Hamilton Aidar Pr5631 Recorrido(s): Nicelia Lemos Pinto Advogado(s) : Ricardo Ramalho Cardoso Pr13678

PROCESSO TRT-PR-RO-09357-2001 Recorrente(s): Dagranja Agroindustrial Ltda

Advogado(s): Ana Beatriz Ramalho De Oliveira Pr23010 Recorrido(s): Clarisse De Fatima De Oliveira Advogado(s): Sergio De Aragon Ferreira Pr12804

PROCESSO TRT-PR-RO-09526-2001

Recorrente(s): Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar Advogado(s): Adalberto Caramori Petry Pr17803 : Jose Carlos Pereira Marconi Da Silva Pr21384

Recorrido(s): Jose Oscar Marcondes Ribas Advogado(s) : Monica Ribeiro Bonesi Pr24319

PROCESSO TRT-PR-RO-09633-2001 Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Walter Da Costa Pr13167

: Auderi Luiz De Marco Pr21261 Recorrido(s): Antonio Belmiro Da Silva Advogado(s): Aldo Henrique Alves Pr22386

PROCESSO TRT-PR-RO-09709-2001 Recorrente(s): Banco Do Brasil S-A Advogado(s): Auderi Luiz De Marco Pr21261 Recorrido(s): Vital Amorim Joffily Advogado(s) : Joao Conceicao E Silva Pr2583

PROCESSO TRT-PR-RO-09751-2001 Recorrente(s): Arthur Ricardo Fanfoni Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946 : Thais Perrone Pereira Da Costa Pr23043

Recorrido(s): Caixa Economica Federal Caixa Advogado(s): Raquel Cristina Baldo Pr19532

PROCESSO TRT-PR-RO-09755-2001

Recorrente(s): Copel Geracao S-A

Advogado(s): Christian Schramm Jorge Pr25957 Recorrido(s): Horst Lucht

Advogado(s) : Antonio Pedro Taschner Junior Pr22653b

PROCESSO TRT-PR-RO-10016-2001

Recorrente(s): Luiz Paixao De Souza Advogado(s): Denise Filippetto Pr17946 Recorrido(s): Sindicato Trabalhadores Industria Fumo Parana

: Philip Morris Brasil S-A Advogado(s) : Pedro Paulo Cardozo Lapa Pr18838

: Manoel Hermando Barreto Pr28096a

PROCESSO TRT-PR-RO-10147-2001

Recorrente(s): Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b

: Rodrigo Abagge Santiago Pr31614

Recorrido(s): Mercado Construcoes E Empreendimentos Ltda

: Jose Pinto Neiva Neto Advogado(s) : Rogerio Costa Pr14913 : Jose Roberto Beffa Pr7390

PROCESSO TRT-PR-RO-10180-2001

Recorrente(s): Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s): Lineu Miguel Gomes Pr10605 Diogo Fadel Braz Pr20696

Recorrido(s) : Benedito Dos Santos Gregio Advogado(s): Sebastiao Mendes Da Silva Pr14151

PROCESSO TRT-PR-RO-10349-2001

Recorrente(s): Cooperativa Agricola Consolata Ltda Advogado(s): Rogerio Poplade Cercal Pr7072

Recorrido(s) : Paulo Sergio Camargo Advogado(s) : Silvio Siderlei Brauna Pr17920

PROCESSO TRT-PR-RO-10391-2001

Recorrente(s): Dulcineia De Abreu : Brasil Telecom S-A

Advogado(s): Wilson Ramos Filho Pr10285

: Mirian Aparecida Goncalves Pr11944 : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s) : Os Mesmos Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-10511-2001

Recorrente(s): Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

Advogado(s): Lineu Miguel Gomes Pr10605 : Tobias De Macedo Pr21667 Recorrido(s): Dulce Maria De Fatima Dias

Advogado(s): Denise Filippetto Pr17946

PROCESSO TRT-PR-RO-10655-2001 Recorrente(s): Berneck Aglomerados S-A Advogado(s): Marco Aurelio Guimaraes Pr22181 Recorrido(s): Vanderlei Pedroso Goncalves

Advogado(s) : Tomaz Da Conceicao Pr14568 PROCESSO TRT-PR-RO-10664-2001

Recorrente(s): Robert Bosch Ltda

Advogado(s): Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho Pr32660 Recorrido(s): Vicente Ferreira Da Silva Advogado(s): Carlos Cesar Lesskiu Pr24712

PROCESSO TRT-PR-RO-10716-2001 Recorrente(s): Paulo Meneguetti

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Claudinei Mantovani Advogado(s): Marlene De Castro Mardegam Pr17094

PROCESSO TRT-PR-RO-10918-2001 Recorrente(s): Berneck Aglomerados S-A

Advogado(s): Sandra Calabrese Simao Pr13271 : Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa Pr14050

Recorrido(s) : Hilton Candido Dos Santos

Advogado(s) : Guiomar Da Silva Vieira Dos Santos Pr20918b PROCESSO TRT-PR-RO-11013-2001

Recorrente(s): Banco Do Estado Do Parana S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Marcia Itikawa Fernandes Advogado(s) : Jane Glaucia Angeli Junqueira Pr23230

PROCESSO TRT-PR-RO-11248-2001

Recorrente(s): Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda

Advogado(s): Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352 Recorrido(s): Paulo Henrique Teixeira Borges Advogado(s): Rossanna Alves Moure Pr15835

PROCESSO TRT-PR-RO-11347-2001

Recorrente(s): Incepa Revestimentos Ceramicos S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Gilberto Dalavalli Advogado(s): Luciano Gubert De Oliveira Pr18715

PROCESSO TRT-PR-RO-11385-2001

Recorrente(s): All America Latina Logistica Do Brasil S-A : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b : Sandra Calabrese Simao Pr13271

: Gilberto Gomes De Lima Pr20233 Recorrido(s) : Antonio Cezar Cazura

Advogado(s): Joao Domingos Cardoso Pr6139

PROCESSO TRT-PR-RO-11392-2001

Recorrente(s): Banco Do Estado Do Parana S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Antonio Celso Pinto Martin Advogado(s): Edson Antonio Fleith Pr16001

PROCESSO TRT-PR-RO-11409-2001

Recorrente(s): Moinho De Trigo Arapongas Ltda Advogado(s): Karine Sayuri Oliveira Da Rocha Pr22517

Recorrido(s) : Maria Aparecida De Souza Advogado(s): Marcos Eugenio Pr27726a

PROCESSO TRT-PR-RO-12395-2001 Recorrente(s): Brasil Telecom S-A

Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s) : Roque Jose Muller

Advogado(s): Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-12396-2001

Recorrente(s): Inpacel Industria De Papel Arapoti S-A

Advogado(s): Paulo Madeira Pr16756 Recorrido(s): Edson Luiz Bueno

Advogado(s): Paulo Cesar Fachim Pr24325b

PROCESSO TRT-PR-RO-12566-2001

Recorrente(s): Electrolux Do Brasil S-A Advogado(s): Israel Caetano Sobrinho Pr18830

Recorrido(s): Jose De Gouveia Filho Advogado(s): Emir Baranhuk Conceicao Pr18538

PROCESSO TRT-PR-RO-12663-2001

Recorrente(s): Iecsa Gta Telecomunicacoes Ltda Advogado(s): Antonio Francisco Correa Athayde Pr8227

Recorrido(s): Brasil Telecom S-A

Nilson Alves Dos Santos

Advogado(s): Raquel Cristina Silva Das Neves Mozer Pr22638

: Sergio Luiz Candeo Pr7129

PROCESSO TRT-PR-RO-12671-2001

Recorrente(s): Brasil Telecom S-A Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Odete De Fatima Magon De Souza

Advogado(s): Neidivo Afonso Pr13592

PROCESSO TRT-PR-RO-12749-2001

Recorrente(s): Poliservice Sistemas De Seguranca S-C Ltda Advogado(s): Carlos Eduardo Bley Pr18653

Recorrido(s): Eurides De Castro Alves

Advogado(s) : Liana Yuri Fukuda Pr17075

PROCESSO TRT-PR-RO-13936-2001

Recorrente(s): Banco Banestado S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Zorinaldo Viana Amor

Advogado(s): Wagner Dos Santos Pr22219

PROCESSO TRT-PR-RO-14020-2001

Recorrente(s): Vega Engenharia Ambiental S-A Advogado(s): Marcos Leate Pr14815

Recorrido(s): Damiao Marcos Aurelio De Melo Advogado(s): Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

PROCESSO TRT-PR-RO-14867-2001

Recorrente(s): Pepsico Do Brasil Ltda

Advogado(s): Fabiano Archegas Pr22805 Recorrido(s): Jose Yongblodt Cristo Advogado(s): Reges Henrique Pallaoro Pr11560

PROCESSO TRT-PR-RO-14898-2001

Recorrente(s): Brasil Telecom S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

Recorrido(s): Mauro Luiz Marques Advogado(s): Regina Maria Rosenau Pr13790

PROCESSO TRT-PR-RO-00101-2002

Recorrente(s): Brasil Telecom S-A Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465 Recorrido(s): Rubens Costa Leandrini

Advogado(s) : Rubens Costa Leandrini Pr4690

PROCESSO TRT-PR-RO-00262-2002

Recorrente(s): All America Latina Logistica Do Brasil S-A Advogado(s): Sandra Calabrese Simao Pr13271

Recorrido(s): Marco Antonio Iachuk

Advogado(s) : Mathusalem Rosteck Gaia Pr7105

PROCESSO TRT-PR-RO-00402-2002

Recorrente(s): Companhia De Saneamento Do Parana Sanepa Advogado(s): Rosemeire Arseli Pr19717

Recorrido(s): Ademir De Freitas Miranda Advogado(s) : Arnaldo Augusto Do Amaral Junior Pr18807

PROCESSO TRT-PR-RO-01337-2002 Recorrente(s): Brasil Telecom S-A

Advogado(s): Indalecio Gomes Neto Pr23465

Advogado(s): Percy Armando De Souza Advogado(s): Carlos Bernardo Carvalho De Albuquerque Pr23580

PROCESSO TRT-PR-ROPS-01078-2001

Recorrente(s): Industrias Klabin S-A Advogado(s): Joaquim Miro Pr15181 Recorrido(s): Osni Ribeiro Alves

Advogado(s): Jose Soares Filho Pr10470

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00238-2002

Recorrente(s): Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr : All America Latina Logistica Do Brasil S-A

Advogado(s): Joao Augusto Da Silva Pr11582b

: Sandra Calabrese Simao Pr13271 Recorrido(s) : Joao Francisco De Lima

Advogado(s): Amauri Carvalho Alves Pr21891

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00243-2002

Recorrente(s): Fiasul Industria De Fios Ltda

Advogado(s): Pedro Antonio Coelho De Souza Furlan Pr12324

Recorrido(s): Leonice Teresa Pione Advogado(s): Nestor Hartmann Pr16470b

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00358-2002 Recorrente(s): Petroleo Brasileiro S-A Petrobras Advogado(s): Victor Benghi Del Claro Pr15703

Recorrido(s) : Joao Edson De Almeida E Silva : Brasman Manutencao Industrial Ltda

Advogado(s): Tomaz Da Conceição Pr14568 Rodrigo Gaspar Teixeira Pr31093

PROCESSO TRT-PR Ryof 00268-2001

Recorrente(s): Gilson De Jesus Silva Faria Advogado(s): Paulo Valtair Ribas Da Cruz Pr21483b

Recorrido(s): Municipio De Rio Branco Do Sul : Ccr Construtora De Obras Ltda

Advogado(s): Joao Boaventura De Cristo Pr13780 Carlos Alberto Farion De Aguiar Pr14736

> IZABEL CRISTINA FONTANELLI Diretora do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região Av. Vicente Machado, 147, Térreo CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00026-2002

Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Denegados

Os interessados tem prazo de 16 (dezesseis) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-AP-03706-2001

Recorrente(s): Municipio De Toledo Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer Pr15395

Recorrido(s): Francisco Loureiro Sampaio

PROCESSO TRT-PR-RO-10194-2000

Recorrente(s): Uniao Federal

Advogado(s) : Flavio De Azambuja Berti Pr24683

Recorrido(s): Ilson Luis De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-02610-2001

Recorrente(s): Uniao Federal

Advogado(s): Jose Carlos De Almeida Lemos Ri24771

Recorrido(s): Edoani Pedro Fernandes De Oliveira
: Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos Ect

PROCESSO TRT-PR-RO-04368-2001

Recorrente(s): Municipio De Porecatu Advogado(s): Lanereuton Theodoro Moreira Pr28684 Recorrido(s): Rosendo Luiz Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-05077-2001

Recorrente(s): Autarquia Do Servico Municipal De Saude Advogado(s): Adauto De Almeida Tomaszewski Pr20169

Recorrido(s) : Jane Regina De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-06142-2001

Recorrente(s): Municipio De Foz Do Iguacu Advogado(s): Alexsander Roberto Alves Valadao Pr22761

Recorrido(s): Marilei Aparecida Cardoso De Medeiros

PROCESSO TRT-PR-RO-06849-2001

Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s): Claudete P De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-06873-2001

Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s) : Jose Goncalves De Matos

PROCESSO TRT-PR-RO-07280-2001

Recorrente(s): Estado Do Parana

Advogado(s): Herminio Back Pr12932 Recorrido(s): Jovelina Mello De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-08905-2001

Recorrente(s): Uniao Federal Advogado(s): Joao Facundo Celestino De Oliveira Pr12989

Recorrido(s) : Antonio Grecilio Ferreira

PROCESSO TRT-PR-RO-09471-2001 Recorrente(s): Municipio De Agudos Do Sul

Advogado(s): Marcelo Linhares Frehse Pr16515

Recorrido(s): Jurandir De Jesus Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-09775-2001 Recorrente(s): Ministerio Publico Do Trabalho Advogado(s): Luercy Lino Lopes Pr13028

Recorrido(s): Usina De Acucar Santa Terezinha Ltda PROCESSO TRT-PR-RO-09912-2001

Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s): Hugo Cidral Da Costa Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-09919-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s) : Antonio Ferreira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-09926-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s): Ione Jovita De Oliveira Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-09933-2001

Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s) : Denize Andrioli Ribeiro

PROCESSO TRT-PR-RO-09948-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s): Waldenice Ignes Colussi Riva

PROCESSO TRT-PR-RO-10553-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s) : Alberto Secchi

PROCESSO TRT-PR-RO-10794-2001 Recorrente(s): Estado Do Parana Advogado(s) : Herminio Back Pr12932

Recorrido(s): Nara Joice Gomes

PROCESSO TRT-PR-RO-12680-2001 Recorrente(s): Municipio De Rolandia Advogado(s): Martins Gati Camacho Pr10177

PROCESSO TRT-PR-RO-13459-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175 Recorrido(s): Adenilson Messias Neves

Recorrido(s): Daniel Van-Dall Junior

PROCESSO TRT-PR-RO-13463-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175

Recorrido(s): Claudineia Teixeira Costa PROCESSO TRT-PR-RO-13466-2001 Recorrente(s): Municipio De Pinhais Advogado(s): Miriam Klahold Pr17175

Recorrido(s): Jane Sescatto PROCESSO TRT-PR-RO-00213-2002 Recorrente(s): Municipio De Paranagua Advogado(s): Regina Mitsue Tabushi Pr24126

Recorrido(s): Francisco Carlos Mendes Fabiano

PROCESSO TRT-PR Rxof 00034-2001 Recorrente(s): Municipio De Moreira Sales Advogado(s) : Rivelino Skura Pr29742

Recorrido(s): Norma Aparecida De Jesus

IZABEL CRISTINA FONTANELLI Diretora do Serviço Processual

SECRETARIA DA 2a. TURMA Av. Vicente Machado, 147-2a, andar Cep: 80420-010-Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00024/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR ROPS 00336/2002

: SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual Recorrente(s) : PAULO VINICIO DA SILVA LAGO Recorrido(s) GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA Advogado(s) : AURECI QUINALIA MALDONADO

PR26786

PARA SE MANIFESTAR S/-EMBARGOS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 02101/2002

: SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-

MÉRCIO DE MARINGA : ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO Recorrido(s)

INDÚSTRIA LTDA : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562 Advogado(s)

CONCEDIDA VISTAS DOS AUTOS-PRAZO DE 5 DIAS PROCESSO TRT-PR RO 02107/2002

: SECRETARIA DA 2a. TURMA : REGINA SALETE POLPINICKI Local Atual Recorrente(s) BRASIL TELECOM S-A

REGINA SALETE POLPINICKI Recorrido(s) BRASIL TELECOM S-A : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA Advogado(s)

"Junte-se. Indefiro por ausência de interesse e legitimidade. Inti-

me-se. Ctba., 28.08.02 . MARLENE T. F. SUGUIMATSU. PROCESSO TRT-PR RO 02111/2002

: SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual : GERSON ANTUNES BRASIL TELECOM S-A Recorrido(s) GERSON ANTUNES

BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184

"Junte-se. Indefiro por ausência de interesse e legitimidade. Intime-se. Ctba., 28.08.02 . MARLENE T. F. SUGUIMATSU.

PROCESSO TRT-PR RO 02156/2002

: SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual Recorrente(s) BANCO BANESTADO S-A NEUSA MARIA BAGATIN Recorrido(s) BANCO BANESTADO S-A NEUSA MARIA BAGATIN

: INDALECIO GOMES NETO PR23465 CONCEDIDA VISTAS A V.SA.-PRAZO-05 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 03447/2002

: SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual Recorrente(s) ROSIANE APARECIDA GALINDO

BRASIL TELECOM S-A : ROSIANE APARECIDA GALINDO Recorrido(s)

BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497 CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 03760/2002 Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA : PAULO RICARDO TOMIELLO SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A Recorrente(s) Recorrido(s) : PAULO RICARDO TOMIELLO

SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349

CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 04776/2002

Local Atual : SECRETARIA DA 2a, TURMA Recorrente(s) : SINDIO MÉRCIO DE MARINGA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-

Recorrido(s) : ZAPP DE MANDAGUACU LTDA-ME
Advogado(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562
CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 04778/2002

: SECRETARIA DA 2a, TURMA Local Atual SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-

MÉRCIO DE MARINGA : CANTARELLA & PIRES LTDA-ME Recorrido(s) Advogado(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562
CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 04785/2002 Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s)

MÉRCIO DE MARINGA : AGUIAR VARGAS LTDA : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562 Recorrido(s) Advogado(s)

PROCESSO TRT-PR RO 10448/2001

IMPORTADOR A

Recorrido(s)

Requerente(s)

: SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual Recorrente(s) : ANDRE APARECIDO BALTIERI PADO S-A INDÚSTRIAL COMERCIAL E

CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

· ANDRE APARECIDO BALTIERI Recorrido(s) PADO S-A INDÚSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA

· WAGNER PIROLO PR27757A

PARA SE MANIFESTAR S/-EMBARGOS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 12977/2001 : SECRETARIA DA 2a. TURMA Local Atual Recorrente(s) : INEZ CLARETE DE CASTRO COPEL TRANSMISSAO S-A : INEZ CLARETE DE CASTRO

Advogado(s) : FABIULA MULLER PR22819
P/-SE MANIFESTAR S/-EMBARGOS-PRAZO DE 5 DIAS SECRETARIA DA 3a. TURMA

Av. Vicente Machado, 147-2a. andar Cep: 80420-010-Curitiba-PR

COPEL TRANSMISSAO S-A

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00023-2002 Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue des-

crito nos seguintes processos: PROCESSO TRT-PR-MC-00060-2002-(05 DIAS) : SECRETARIA DA 3a. TURMA : BANCO ITAU S-A

Requerido(s) · ELIZABETH MARIA DA CUNHA Advogado(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO INTIMAÇÃO P-MANIFESTAÇÃO SOBRE PETIÇÃO RÉ "(...) II. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls, inrimando

se o Autor para, pretendendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco)

dias. Em 05-09-2002. (A) CÉLIO HORST WALDRAFF- Juiz Relator." obs.: refere-se a peticao de contestacao na MC-060-2002. PROCESSO TRT-PR ROPS 00756-2002-(05 DIAS) : SECRETARIA DA 3a. TURMA Local Atual : JULIO BAREA NETTO E OUTROS : MARCOS AURELIO TORRALVO : MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601 Recorrente(s) Recorrido(s) Advogado(s)

DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 01228-2002-(05 DIAS) : SECRETARIA DA 3a. TURMA : BRASIL TELECOM S-A Local Atual Recorrente(s)

: BRASIL TELECOM S-A MIGUEL QUIRINO BARBOSA NETTO Recorrido(s) Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL

MIGUEL QUIRINO BARBOSA NETTO

PROCESSO TRT-PR RO 03260-2002-(05 DIAS) SECRETARIA DA 3a. TURMA Local Atual Recorrente(s) BARBARA VILLAS BOAS Recorrido(s) BRASIL TELECOM S-A INDALECIO GOMES NETO PR23465 Advogado(s)

Disponivel p-VISTA EM SECRETARIA no prazo regimental. PROCESSO TRT-PR RO 03787-2002-(05 DIAS) Local Atual : SECRETARIA DA 3a, TURMA GENESIO CARDOZO JUNIOR CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E Recorrente(s)

Recorrido(s) CHOPARIA LTDA

: PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 04435-2002-(05 DIAS) : SECRETARIA DA 3a. TURMA Local Atual Recorrente(s) : MAURISSIO EDUARDO BONACIN MUNICIPIO DE MANDAGUARI : MAURISSIO EDUARDO BONACIN Recorrido(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI GELSON BARBIERI PR17510

DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 04444-2002-(05 DIAS) Local Atual : SECRETARIA DA 3a. TURMA ANTONIO DONIZETE FERNANDES Recorrente(s) MUNICIPIO DE MANDAGUARI Recorrido(s) ANTONIO DONIZETE FERNANDES

MUNICIPIO DE MANDAGUARI : GELSON BARBIERI PR17510 DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 04936-2002-(05 DIAS)

Local Atual SECRETARIA DA 3a TURMA : PHILIP MORRIS BRASIL S-A PAULO RICARDO RIBEIRO MALMEGRIN Recorrente(s) PHILIP MORRIS BRASIL S-A Recorrido(s) PAULO RICARDO RIBEIRO MALMEGRIN

Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 05027-2002-(05 DIAS) : SECRETARIA DA 3a. TURMA : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE Local Atual Recorrente(s) BEBIDAS

JOAO PAULO SCHUETZLER : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE Recorrido(s)

BEBIDAS JOAO PAULO SCHUETZLER

Advogado(s) : FRANCISMERY MOCCI PR19513 DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 05103-2002-(05 DIAS)

: SECRETARIA DA 3a. TURMA : TELEVISAO TIBAGI LTDA Local Atual Recorrente(s) Recorrido(s) WAGNER MORETTI : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JU-Advogado(s)

NIOR PR20983 DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 05114-2002-(05 DIAS) Local Atual · SECRETARIA DA 3a TURMA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-MÉRCIO DE MARINGA

TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA Recorrido(s) ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562 Advogado(s) DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 05128-2002-(05 DIAS) Local Atual : SECRETARIA DA 3a, TURMA SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-MÉRCIO DE MARINGA

: MANAIN COMÉRCIO DE JOIAS LTDA Recorrido(s) Advogado(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562 DISPONIVEL PARA VISTA NO PRAZO REGIMENTAL.

SECRETARIA DA 4a. TURMA Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar Cep: 80420-010 - Curitiba - PR EDITAL DE INTIMACAO No 00019-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 03974-2002

SECRETARIA DA 4a. TURMA Local Atual Recorrente(s) JOSE PEREIRA DOS SANTOS MUNICIPIO DE MANDAGUARI JOSE PEREIRA DOS SANTOS MUNICIPIO DE MANDAGUARI Advogado(s) GELSON BARBIERI PR17510 DEFERIMENTO DE VISTA 'Junte-se. Defiro na forma regi

Curitiba, 02.09.2002-. SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS - Juiz Relator."

PROCESSO TRT-PR RO 05140-2002 SECRETARIA DA 4a. TURMA Local Atual

Recorrente(s) BANCO BANESTADO S-A NILVAIR APARECIDO DA SILVA Recorrido(s) BANCO BANESTADO S-A NILVAIR APARECIDO DA SILVA INDALECIO GOMES NETO PR23465

VISTA DOS AUTOS "JUNTE-SE E ANOTE-SE. PROSSIGA NA FORMA REGI-MENTAL. EM 29-08-2002." MARCIA DOMINGUES - RELA-TORA

O despacho supra refere-se a petição de protocolo nì 046828. requerendo vista dos autos e juntada de substabelecimento

PROCESSO TRT-PR RO 05202-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA Recorrente(s) SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-MERCIO DE MARINGA
Recorrido(s) : S & S COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s) : A VISTA DOS AUTOS : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562

"JUNTE-SE, DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL, EM 02-09-

SUELI GOL EL RAFIHI - RELATORA

O despacho supra refere-se a petição de protocolo nì 047895, requerendo vista dos autos e juntada de substabelecimento.

PROCESSO TRT-PR RO 05340-2002

SECRETARIA DA 4a. TURMA Local Atual COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-TA LTDA COPACOL

DIRCELINO ALVES DA ROCHA Recorrido(s) COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-TA LTDA COPACOI : DIRCELINO ALVES DA ROCHA

Advogado(e) ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072 VISTA DOS AUTOS "JUNTE-SE. EM 14-08-02." ARNOR LIMA NETO - RELA-

TOR O despacho supra refere-se a petição de protocolo nì 043831, requerendo vista dos autos.

PROCESSO TRT-PR RO 05352-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 4a, TURMA COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-TA LTDA COPACOL

Recorrido(s) SEBASTIAO FERNANDES ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072 VISTA DOS AUTOS

"JUNTE-SE, EM 13-08-02," ARNOR LIMA NETO O despacho supra refere-se a petição de protocolo nÌ 043830, requerendo vista dos autos.

SECRETARIA DA 5a, TURMA Av. Vicente Machado, 147-2a. andar Cep: 80420-010-Curitiba-PR EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00023/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 01314-2002

SECRETARIA DA 5a. TURMA Local Atual Recorrente(s) : FATIMA APARECIDA SOARES DA SIL-

BRASIL TELECOM S-A

Recorrido(s) : FATIMA APARECIDA SOARES DA SIL-

BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 CIENCIA DE DESPACHO

J. SENDO OS INSTRUMENTOS DE MANDATO AQUI JUN-

TADOS MAIS RECENTES OUE OS DE FLS. 467-470 REVO-GAM AQUELES. ANOTE-SE O AQUI REQUERIDO. CIÊN-CIA AO PROCURADOR QUE SUBSCREVE PETIC¶O DE FLS 451. EM. 04.09.2002. ENEIDA CORNEL-JUÍZA RELATORA

PROCESSO TRT-PR RO 04223-2002

SECRETARIA DA 5a. TURMA UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA Recorrente(s) PEDRO JAIR PARIS

: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA PEDRO JAIR PARIS

: ENIO GALARCA LIMA GO15015 Advogado(s)

CIÊNCIA DE DESPACHO

J. INDEFIRO VEZ QUE, NOS TERMOS DO ART. 45 DO CPC, É O PRÓPRIO RENUNCIANTE QUEM DEVE DAR CIÊNCIA MANDANTE. INTIME-SE. EM, 08.07.2002. JANETE DO AMARANTE-JUÍZA RELATORA.

PROCESSO TRT-PR RO 04461-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA

Recorrente(s) OSMAR PEREIRA COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-RAOENSE LTDA COAMO

Advogado(s) PR28247 : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM

DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 07510-2002

Local Atual · SECRETARIA DA 5a TURMA ESPÓLIO DE ANTONIO KUNZ Recorrente(s) Recorrido(s) CECILIA NIEJELSKI

Advogado(s) : MATEUS FERREIRA LEITE PR 15022 CIÊNCIA DE DESPACHO VISTOS, ETC... COMPULSANDO-SE OS AUTOS VERIFICA-SE QUE O RECLAMADO, SR. ANTONIO KUNS, FALECEU NO DIA 22.05.02 (FLS.43). ASSIM, CONSIDERANDO O DIS-POSTO NOS ARTIGOS 12. INCISO V. 982 E SEGUINTES. DO CPC, DETERMINO À SECRETARIA DESTA C. TURMA QUE PROCEDA À INTIMAÇÃO DA PARTE RECLAMADA PARA OUE, NO PRAZO DE VINTE DIAS, REGULARIZE SUA RE-PRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE NÃO CO-NHECIMENTO DO RECURSO DE FLS. 35-41. CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR RO 07573-2002

02.09.2002. ENEIDA CORNEI-JUÍZA RELATORA

Local Atual : SECRETARIA DA 5a, TURMA USINA CENTRAL PARANA S-A AGRI-CULT IND COMÉRCIO

JORGE LUIZ ORREGO REYES

USINA CENTRAL PARANA S-A AGRI-Recorrido(s) CULT IND COMÉRCIO

JORGE LUIZ ORREGO REYES : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924 CIENCIA DE DESPACHO

O PEDIDO DEVERÁ SER APRECIADO QUANDO DO RE-TORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU, A QUEM COM-PETE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ QUANDO CABÍVEL. INTI-ME-SE. EM, 05.09.2002. ENEIDA CORNEL (JR).

PROCESSO TRT-PR RO 14991-2001

: SECRETARIA DA 5a. TURMA Local Atual Recorrente(s) COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA

ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

Recorrido(s) COOPERAT TRABAL PREST SERVIC COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-

NOL ECONOMICO LTDA ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

: SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15011-2001

: SECRETARIA DA 5a. TURMA Local Atual Recorrente(s) COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA

ALAIDE MACULA

COOPERAT TRABAL PREST SERVIC Recorrido(s) AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

ALAIDE MACULA Advogado(s) : SIDONIA SAVI MORO PR14259

MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15013-2001 : SECRETARIA DA 5a. TURMA COOPERAT CENT AGROP DESENV Recorrente(s) TECNOL ECONOMICO LTDA

JOSE MARIA BORGE FERREIRA COOPERAT TRABAL PREST SERVIC Recorrido(s) AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

JOSE MARIA BORGE FERREIRA SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Local Atual : SECRETARIA DA 5a, TURMA COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA

MARIA ANTONIA DA SILVA COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-MARIA ANTONIA DA SILVA

· SIDONIA SAVI MORO PR 14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15017-2001

: SECRETARIA DA 5a. TURMA Local Atual COOPERAT CENT AGROP DESENV Recorrente(s)

OMICO LTDA
VIVALDO PEGO DOS SANTOS COOPERAT TRABAL PREST SERVIC

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA
VIVALDO PEGO DOS SANTOS

Advogado(s) : SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROCESSO TRT-PR RO 15019-2001

: SECRETARIA DA 5a. TURMA : COOPERAT CENT AGROP DESENV Recorrente(s)

TECNOL ECONOMICO LTDA CLARICE SANTANA MENEGHETE COOPERAT TRABAL PREST SERVIC Recorrido(s) AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

CLARICE SANTANA MENEGHETE SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15021-2001 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA

ELZA RIBEIRO DE SOUZA COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

ELZA RIBEIRO DE SOUZA SIDONIA SAVI MORO PR 14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15023-2001 : SECRETARIA DA 5a. TURMA Local Atual Recorrente(s) COOPERAT CENT AGROP DESENV

OMICO LTDA

APARECIDO JOSE COLTRO Recorrido(s) COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

APARECIDO JOSE COLTRO Advogado(s) : SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15025-2001 : SECRETARIA DA 5a. TURMA : COOPERAT CENT AGROP DESENV Recorrente(s)

TECNOL ECONOMICO LTDA ELZA ALVES RICARDO DE SOUZA Recorrido(s) COOPERAT TRABAL PREST SERVIC

AVULS CASCAVEL LTDA COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

ELZA ALVES RICARDO DE SOUZA : SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Local Atual : SECRETARIA DA 5a, TURMA COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA

SANDRA VIEIRA DA SILVA Recorrido(s) COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

SANDRA VIEIRA DA SILVA

SIDONIA SAVI MORO PR14259 Advogado(s) MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15029-2001 : SECRETARIA DA 5a. TURMA : COOPERAT CENT AGROP DESENV Local Atual

IVONE VIEIRA DE SOUZA

COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA

COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-NOL ECONOMICO LTDA

IVONE VIEIRA DE SOUZA

: SIDONIA SAVI MORO PR14259 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT-PR RO 15031-2001

TECNOL ECONOMICO LTDA

: SECRETARIA DA 5a. TURMA Local Atual COOPERAT CENT AGROP DESENV TECNOL ECONOMICO LTDA DEVANIR MARTINS RODRIGUES

COOPERAT TRABAL PREST SERVIC AVULS CASCAVEL LTDA COOPERAT CENT AGROP DESENV TEC-

NOL ECONOMICO LTDA

DEVANIR MARTINS RODRIGUES : SIDONIA SAVI MORO PR14259

MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO TERCEIRA TURMA
PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PARA O DIA 18-09-2002, AS 13: 30 HORAS

POR ORDEM DA PRESIDÊNCIA DESTA TURMA, FACO SABER QUE, UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS PODERAO SER JULGA-DOS NA MESMA SESSÃO E OBJETO DE SUSTENTACAO

TRT-PR-ROPS-00724-2002-ORIGEM: -VDT-UMUARAMA-

Relator Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACU-CAR E ALCOOL LTDA E OUTROS

EDNEIA GEA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Jose Antonio Trento

Advogado(s)

TRT-PR-ROPS-00736-2002-ORIGEM: -VDT-IVAIPORA-PR Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Recorrente(s) COPEL : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Recorrido(s) : JOAO ARRUDA RIBEIRO

TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCOES LTDA TRIFASI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA · Ioao Matiak Slonik-Ros

TRT-PR-ROPS-00761-2002-ORIGEM: -14a-VDT-CURITIBA-: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relato

MANSUR corrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Recorrido(s) : VALOUIRIA DE FATIMA DA SILVA

TRT-PR-ROPS-00790-2002-ORIGEM: -VDT-PARANAGUA-

: Evelyn Fabricia de Arruda-Carlos Delai

: Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO I FDR A MACHADO Recorrente(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA

Recorrido(s) · WAGNER RODRIGUES DA SILVA

SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA Advogado(s) : Silvano Leo Fetter-Norimar Joao Hendges-Ju-

TRT-PR-ROPS-00796-2002-ORIGEM: -02*-VDT-FOZ DO

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator MANSUR Recorrente(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO

LTDA Recorrido(s) · ARLINDO VIEIRA DE IESUS FILHO Advogado(s) Rosilene Goncalves Monteiro-Ana Christina Tagliari Helbling-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-ROPS-00799-2002-ORIGEM: -02a-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Relator Juiz CELIO HORST WALDRAFF Recorrente(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Recorrido(s) ANILDO ANTONIO TOSCHETTO Advogado(s) : Rosilene Goncalves Monteiro-Edson Luiz de Freitas- Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de

TRT-PR-ROPS-00802-2002-ORIGEM : -02a-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO

: FRANCISCO CATAFESTA DA SILVA Recorrido(s) : Rosilene Goncalves Monteiro-Ana Christina Advogado(s) Tagliari Helbling-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-ROPS-00810-2002-ORIGEM: -02a-VDT-FOZ DO

: Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO

Recorrido(s) : MAURI PORTO

: Rosilene Goncalves Monteiro-Ana Christina Advogado(s) Tagliari Helbling-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-ROPS-00816-2002-ORIGEM: -18a-VDT-CURITIBA-

Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

MANSUR

Recorrente(s) : JERONIMO KRUL

: CAMPIONE DE LA MACCHINA MECANI-Recorrido(s) CA E COMÉRCIO LTDA

: Pedro Paulo Cardozo Lapa-Luzia Adriana Cos-Advogado(s)

TRT-PR-ROPS-00818-2002-ORIGEM: -VDT-PARANAGUA-

Relator · Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) : BRAVA OPERACOES PORTUARIAS LTDA Recorrido(s) : JOSE GALAGAN

: Luciana de Mello Rodrigues-Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-ROPS-00820-2002-ORIGEM: -01a-VDT-CASCAVEL-

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : ALDO MENEZES VICENTE
Recorrido(s) : ADEMIR A ZANONI & CIA LTDA Recorrido(s)

: Edson Rubens Andrade-Emerson Alfredo Fo-Advogado(s) gaca de Aguiar

TRT-PR-ROPS-00824-2002-ORIGEM: -02a-VDT-LONDRINA-

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Recorrente(s) : ARISTIDES AUGUSTO DA SILVA Recorrido(s) · VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A Advogado(s) : Ivan de Oliveira Costa-Pedro Paulo Pedrosa-Marcos Leate

TRT-PR-ROPS-00850-2002-ORIGEM: -02a-VDT-MARINGA-

Relator · Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFE : VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA Recorrente(s) LTDA

Recorrido(s) : FABIO RICARDO MORELLI : Lamartine Braga Cortes Filho-Fabio Ricardo Advogado(s)

Morelli

TRT-PR-AI-00158-2002-ORIGEM: -VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR

Relator

Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO Revisor LEDRA MACHADO

: LEILA APARECIDA ZACARIAS Agravante(s) Agravado(s) : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA Advogado(s) : Bruno Noronha Bergonse-Roberta Carla Sotti-

TRT-PR-AI-00162-2002-ORIGEM: -02a-VDT-CASCAVEL-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Agravante(s) : JOSE FRANCISCO MONTEIRO
Agravado(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A ALFA SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Luiz Carlos Pasqualini-Marcelo Manoel

TRT-PR-RO-09934-1998-ORIGEM: -02a-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR

: Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO Relator LEDRA MACHADO

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) : JOAO GARCIA

EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA (RECURSO ADE-SIVO)

ITAIPU BINACIONAL (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) e os mesmos

: Ana Christina Tagliari Helbling-Victor Benghi Del Claro -Jose Lourenco de Castro-Elionora Harumi Takeshiro-Benedito Correa Braz Junior-Gleidel Barbosa Leite Junior

TRT-PR-RO-03506-2001-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO Relator LEDRA MACHADO

: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTI-PLO E OUTROS

SERGIO BOCCHESE

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Manoel Antonio Teixeira Filho-Manoel Antonio Teixeira Filho-Renato Lovola de Camargo Goncalves

TRT-PR-RO-04528-2001-ORIGEM: -VDT-ARAUCARIA-PR : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO Relator LEDRA MACHADO

: COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO

: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor Recorrente(s) : JOSE OLGIERDO SOTOSKI

PARANA COCELPA

Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-George Bueno Gomm

TRT-PR-RO-04651-2001-ORIGEM : -01a-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A Recorrido(s) : FRANCISCA ERNESTINA LUBES E OU-

: Indalecio Gomes Neto-Wilson Ramos Filho-Advogado(s) Marcelo Giovani Batista Maia

TRT-PR-RO-06914-2001-ORIGEM: -01a-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : ESPECTRO SERVICOS RADIOLOGICOS S-

EMERSON CARLOS BAUMANN

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Claudio de Andrade-Jose Affonso Dallegrave Neto- Daniele Lucy Lopes de Sehli

TRT-PR-RO-06952-2001-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Revisor MANSUR : JOSE CARLOS BUENO

PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)

Recorrente(s)

: Flavio Dionisio Bernartt-Jose Nazareno Gou-Advogado(s) lart-Danilo Emilio Bernartt-Vanderlei Luis dos Reis Tesche-Manoel Hermando Barreto

TRT-PR-RO-06960-2001-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO

LEDRA MACHADO : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

: VALDIR DAVILA

FURUKAWA INDÚSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS

: Alcione Roberto Toscan-Aline Fabiana Cam-Advogado(s)

TRT-PR-RO-06964-2001-ORIGEM: -VDT-UNIAO DA VITO-RIA-PR

Remessa EX OFFICIO

: Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO Relator LEDRA MACHADO

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) Recorrido(s) · ANITA IRMGARD ZII EKE OTTO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO Advogado(s) : Valdir Gehlen-Ernani Bortolini-Martim Fran-

pos Pereira

TRT-PR-RO-09688-2001-ORIGEM: -14a-VDT-CURITIBA-PR Remessa EX OFFICIO

: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Recorrente(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP
Recorrido(s) : JOSE ADAUTO FERREIRA DE ALMEIDA Recorrido(s) EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C

Advogado(s) : Elton Luiz Brasil Rutkowski-Joaquim Tramu

jas Neto TRT-PR-RO-11683-2001-ORIGEM: -01a-VDT-MARINGA-PR

Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Revisor MANSUR

: HORITA ESCRITORIO ECLETICO CONTA-BIL S-C LTDA Recorrido(s) · WALDOMIRO APARECIDO PULLITO CAN-

Advogado(s) : Joana Maria Peres Colhado-Indalecio Gomes

Neto- Nelcides Alves Bueno-Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-RO-12734-2001-ORIGEM: -02a-VDT-PONTA GROS-SA-PR

Remessa EX OFFICIO Relator

: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-

: AIDE MARIA LEMES LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA : Celso Joao de Assis Kotzias-Lineu Ferreira Ri-

TRT-PR-RO-13042-2001-ORIGEM · -12a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : ANTONIO BUENO DE SOUZA Recorrido(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A E

OUTROS

Advogado(s) : Adriana Frazao da Silva-Nelson Olivas

TRT-PR-RO-14401-2001-ORIGEM: -03a-VDT-LONDRINA-PR Relator Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO

: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ES-TABELECIMENTOS

BANCARIOS DE LONDRINA E REGIÃO

Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto Carlos Roberto Scalassara-Jorge Willians Tauil-Geraldo

TRT-PR-RO-14697-2001-ORIGEM: -14a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : ROBERTO APARECIDO JACOMELLI

Recorrido(s) : PLACAS DO PARANA S-A Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-14725-2001-ORIGEM: -11a.-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

· Exmo Juiz ROBERTO DAL A BARBA Revisor BRISTUR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E CONDOMINIOS LTDA

: MARIA MARLENE ALVES PEREIRA Recorrido(s) Carlos Eduardo Vetromille Ribeiro-Andrea Advogado(s) Rejane de Araujo Goes

TRT-PR-RO-14789-2001-ORIGEM: -03a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator MANSUR : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor

Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDÚS-ANDRE VINICIUS DE SOUZA NANTES (RECURSO ADESI-

VO) Recorrido(s)

Advogado(s) : Shirlenv Maria dos Santos Massei-Ivone Fatima Freitas- Jose Montenegro Antero-Firmino Sergio da Silva

TRT-PR-RO-14809-2001-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : OSMAR LUIZ STEFANSK

PHILIP MORRIS BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan-Vanderlei Luis dos Reis Tesche- Manoel Hermando Barreto

TRT-PR-RO-00632-2002-ORIGEM: -VDT-ARAUCARIA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : DAGRANJA AGROINDÚSTRIAL LTDA Recorrente(s) OSWALDO RUTHS BATISTA

Recorrido(s) : COOP ENSE DO FRETEIRO : COOPERFRETE COOPERATIVA PARANA-

RODOVIARIO LTDA RENEDITO LAUDINY AFONSO

Ney Brodbeck May

Antonio Fleith

CULTURA FUNPAR

e os mesmos Advogado(s) : Wilson Bley Lipski-Marcela Scandelari Mil-

czewski-Mauro Joselito Bordin-Darvin Focht-Luiz Salvador TRT-PR-RO-00843-2002-ORIGEM: -15a-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA ROBERTO HASSE

: SALVIO KISTER (KISTER CARBURADO-Recorrido(s) RES) Advogado(s) : Ivo Bernardino Cardoso-Mariz Mendes May

TRT-PR-RO-00845-2002-ORIGEM: -15°-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF MOACIR MEDEIROS

PARANA CLUBE Recorrido(s)

: os mesmos : Josiel Vaciski Barbosa-Iolanda Ines Ostrowski-Advogado(s) Marco Antonio Cesar Villatore-Germano Alberto Dresch Filho

TRT-PR-RO-00869-2002-ORIGEM: -16a-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR Recorrente(s) · BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS ANTONIO CARLOS GOES

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Diogo Fadel Braz-Tatiana Kava- Tobias de Macedo-Flavio Bianchini de Quadros-Edson

TRT-PR-RO-00872-2002-ORIGEM: -06a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDE-RAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA

: ZEZIO MORAIS PEREIRA : Luiz Antonio Abagge-Paulo Henrique Vida Advogado(s) Vieira

TRT-PR-RO-00874-2002-ORIGEM: -12a-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) : SIDNEI DELLA COLLETA BARIGUI VEICULOS LTDA

Recorrido(s) Advogado(s) : Airton Miranda Bozza-Carlos Eduardo Grisard

TRT-PR-RO-00875-2002-ORIGEM: -12a-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor : NATALICIO FERNANDES Recorrente(s)

Recorrido(s) : LIMA & NICOLA LTDA Advogado(s) : Jose Jorge Tobias de Santana-Antonio Pedro Taschner Junior

TRT-PR-RO-00892-2002-ORIGEM: -03a-VDT-CURITIBA-PR

Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor Recorrente(s) : AVEBOM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Recorrido(s) : ANACLETO PEREIRA TABORDA Advogado(s) : Eloisa Harumi Matsumoto-Cristiane Abdalla Neme Pezoti

TRT-PR-RO-00899-2002-ORIGEM: -VDT-PATO BRANCO-PR Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA · FELIPE OICA Recorrente(s)

COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOES-TE LTDA COASUL : Zilandia Pereira-Angelo Pilatti Neto-Nelci Advogado(s)

TRT-PR-RO-00904-2002-ORIGEM: -01a-VDT-GUARAPUA

VA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S-A

: DENILSON ANTONIO FERREIRA Recorrido(s) Advogado(s) : Claudia Maria Tomazetto-Lineu Miguel Gomes-Fernando Kaminski de Oliveira

TRT-PR-RO-00945-2002-ORIGEM: -02a-VDT-CASCAVEL-PR : Exma Juiza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA

ADAIR FRIGO Recorrido(s)

Advogado(s) : Waldemar Lopez Herek-Marcos Henrique Machado Pereira-

Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek-Sidonia Savi Moro TRT-PR-RO-01002-2002-ORIGEM: -18a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Revisor Recorrente(s) : INDIANARA DO ROCIO SILVA

Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A : Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque-Pa-Advogado(s) trick Rocha de

TRT-PR-RO-01040-2002-ORIGEM : -05a-VDT-LONDRINA-PR Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor Recorrente(s) WASHINGTON DUTRA LOPES COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

Carvalho-Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto

LONDRINA CODEL E OUTROS

: Luciana Betoni Pavanello-Aramis de Souza Sil-Advogado(s) veira- Frederico Aidar

TRT-PR-RO-01219-2002-ORIGEM : -01ª-VDT-MARINGA-PR Remessa EX OFFICIO : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Recorrente(s) : LUCY SOUZA FREIRE MUNICIPIO DE MANDAGUARI Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Be-

leze-Gelson Barbieri TRT-PR-RO-02047-2002-ORIGEM: -18^a-VDT-CURITIBA-PR

Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO Recorrente(s) : MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA

: BANCO BANESTADO S-A E OUTROS : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli-Ana Carolina Recorrido(s) Advogado(s) Muller Moreira de Carvalho-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-02053-2002-ORIGEM: -VDT-COLOMBO-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Revisor : PHILIP MORRIS BRASIL S-A Recorrente(s) VALDECIR ROMAO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmo

Advogado(s) : Ana Maria Sao Joao Moura-Manoel Hermando

Ricardo Ferrari-Oduvaldo Eloy da Silva Rocha

TRT-PR-RO-02061-2002-ORIGEM: -01a-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR Relator Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor Recorrente(s) : ALTAIR FORTUNATO Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Advogado(s) : Eyder Lini-Adriana Christina de Castilho-In-

dalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Sebastiao Antunes Furtado

TRT-PR-RO-02068-2002-ORIGEM: -VDT-ASSIS CHATEAU-BRIAND-PR

: Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECUR-

SOS HUMANOS LTDA

Recorrido(s) : ADEMIR GALDINO DA SILVA

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIOUIRI LTDA Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira-Antonio Ronal-do Rodrigues Pinto-Alido Depine-Claudio Pizzatto

TRT-PR-RO-02402-2002-ORIGEM: -04a-VDT-MARINGA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

· MANOEL APOLONIO NETO Recorrido(s) : SENDESKI & SENDESKI LTDA Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Claudio Antonio Ribeiro- Leticia Kuchockowolec Baccin-Kelly Cristina de Souza- Dino Costacurta

TRT-PR-RO-02416-2002-ORIGEM: -04a-VDT-MARINGA-PR : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA

VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA

Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Janete Codonho-Claudinei Codonho-Oswaldo dos Santos Junior-Mercia Regina de Oliveira-Jose Chiezi de Oliveira

TRT-PR-RO-02450-2002-ORIGEM: -VDT-CORNELIO PRO-COPIO-PR

: Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : BANCO BANESTADO S-A Recorrente(s) MICAL DE CAMARGO FABRETTI COBIANCHI (RECURSO

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares-Elida Braga

TRT-PR-RO-02490-2002-ORIGEM: -04a-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Relator Revisor Recorrente(s) : BANFORT BANCO FORTALEZA S-A EM LIQUIDACAO

EXTRAJUDICIAI

ARISTIDES RENDA LE SENECHAL Recorrido(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL

e os mesmos

Advogado(s) : Liliane Ma Ernesti- Nasser Ahmad Allan : Liliane Maria Busato Batista Turra-Idelanir

TRT-PR-RO-02510-2002-ORIGEM: -05a-VDT-LONDRINA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECON Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

: DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO Recorrente(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD

: Luciana Betoni Pavanello-Olga Machado Kai-Advogado(s) ser-Aramis de Souza Silveira-Ludmeire Camacho Martins

TRT-PR-RO-02655-2002-ORIGEM: -03a-VDT-MARINGA-PR Remessa EX OFFICIO

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor : MUNICIPIO DE MANDAGUARI Recorrente(s) Recorrido(s) : RENILMA LOPES ALBUOUEROUE Advogado(s) : Jose Jordao Beleze-Gelson Barbieri-Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-03582-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

: Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor Recorrente(s) : WANDERLEI ANTONIO DE LARA DAGRANJA AGROINDÚSTRIAL LTDA (RECURSO ADESI-VO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira-Ana Beatriz Rama lho de Oliveira

TRT-PR-RO-03591-2002-ORIGEM:-VDT-FRANCISCOBEL-TRAO-PR

Remessa EX OFFICIO

: Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Revisor MANSUR

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO Recorrido(s) : LUIZA DE MATTIA WELTER Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Raul Jose Prolo-Geo Edvard Fonseca

TRT-PR-RO-03665-2002-ORIGEM: -14a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

: ROSANGELA MARIA DE LIMA Recorrente(s) SWEDISH MATCH BRASIL S-A (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Joao Augusto da Silva-Joao Carlos Requiao

TRT-PR-RO-03682-2002-ORIGEM: -VDT-ARAUCARIA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Reviso : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR : ALOISIO GUIMARAES DOS SANTOS Recorrente(s) DDG METALURGICA E ELETROMECANICA LTDA

: GERDAU S-A Recorrido(s)

e os mesmos

Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Marcio Gubert de Oli veira-Helio Gomes de Oliveira

TRT-PR-RO-03683-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS : GERMER PORCELANAS FINAS S-A

APARECIDO DO ESPIRITO SANTO

: Jamil Nabor Caleffi-Heitor Otavio de Jesus Advogado(s) Lopes- Cleuza Keiko Higachi Reginate

TRT-PR-RO-03694-2002-ORIGEM: -VDT-APUCARANA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFI

: Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : MARIA DE LOURDES NORONHA Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATER-NIDADE E A INFANCIA

COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da

Silva- Jefferson Policarpo da Silva TRT-PR-RO-03707-2002-ORIGEM: -02a-VDT-MARINGA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator

: Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO Recorrente(s) : ELAINE MARCIA MENDES DEPRA E OU-

TROS : MUNICIPIO DE MARINGA corrido(s)

: Alice Stela de Souza Puzi-Joao Paulo Garcia Advogado(s)

Catto- Walter Antonio Costa de Toledo Valle TRT-PR-RO-03779-2002-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA

· Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

· KARIN DRONK NACHORNIK JC NADAL & FILHOS LTDA

DE APUCARANA APMI

Revisor

: os mesmos : Daniele Lucy Lopes de Sehli-Jose Affonso Recorrido(s) Advogado(s) Dallegrave Neto -Adilson Menas Fidelis

TRT-PR-RO-03780-2002-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

MANSUR : APARECIDO DOS ANJOS BUENO Recorrente(s) POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA

Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A e os mesmos Advogado(s) : Lenita Rodolfo Passos-Sebastiao Mendes da

TRT-PR-RO-03781-2002-ORIGEM : -17a-VDT-CURITIRA : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE JOSELIA CLARO DE OLIVEIRA

EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA Recorrido(s)

Silva-Carlos Eduardo Bley

Advogado(s) : Monica Zinelli da Silveira-Gilberto Brunatto

TRT-PR-RO-03782-2002-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor MANSUR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

Recorrente(s) : GILBERTO SERGIO FOLTRAN FILHO RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA Recorrido(s)

Advogado(s) : Adriana Teixeira de Freitas Nassar-Silvio Ba-

TRT-PR-RO-03784-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exma Juiza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor

: JOSE MARQUES Recorrente(s) USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚS-TRIA E COMÉRCIO

: Osmar Tome Jesus-Paulo Rogerio Hegeto de Advogado(s) Souza

TRT-PR-RO-03785-2002-ORIGEM: -VDT-APUCARANA-PR Remessa EX OFFICIO

Relator Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Revisor MANSUR

: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI Recorrente(s) Recorrido(s) : JOSEFA APARECIDA DE LIMA DA SILVA : Maria Jose Heckert-Andrea Carboni Barato Advogado(s) Valdecir Milesk

TRT-PR-RO-03786-2002-ORIGEM: -05a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA : NUMBER ONE CASA DE SHOWS LTDA Recorrido(s) Advogado(s) zola Junior : Osvaldo Alencar Silva-Sidney Francisco Ga-

TRT-PR-RO-03788-2002-ORIGEM: -05a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : EULENE SOARES CORTES DE ALMEIDA ALBATROZ TURISMO LTDA

Recorrido(s) os mesn : Marcelo de Carvalho Santos-Dania Maria Ri-Advogado(s) ZZO

TRT-PR-RO-03790-2002-ORIGEM : -05°-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

MANSUR Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A APARECIDA REGIANE PORTIERI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

: Luis Ricardo Pereira Baricati-Fabiola Patricia Advogado(s)

Jorge Willians Tauil-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-03791-2002-ORIGEM: -02a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : ROSELAINE SILVA DE ANDRADE

: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE Recorrido(s) DE LONDRINA

Advogado(s) : Ricardo Cremonezi-Fernando Bastos Alves

TRT-PR-RO-03792-2002-ORIGEM: -02a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Recorrente(s) RUI SERGIO SEGATELLI WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Recorrido(s)

: Eliton Araujo Carneiro-Euclides Alcides Ro-Advogado(s) cha-Audineia Candia

TRT-PR-RO-03793-2002-ORIGEM: -05a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator Revisor MANSUR

Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A LUIZ ANDRE BETTINARDI (RECURSO ADESIVO) : BRASIL TELECOM S-A

Recorrido(s)

Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendon ca Avelar-

Indalecio Gomes Neto-Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO-03794-2002-ORIGEM: -05a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor Recorrente(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LON-DRINA COHAB-LD

PAULO ROBERTO BAGGIO

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Ludmeire Camacho Martins-Maria Zelia de Recorrido(s) Oliveira e Oliveira-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-03795-2002-ORIGEM: -VDT-CORNELIO PRO-

COPIO-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor Recorrente(s) : SEMENTES AGROCERES S-A CLAUDEMIR DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

Advogado(s) : Valdevino Lourenco Romao-Roberto Carlos

TRT-PR-RO-03796-2002-ORIGEM: -04a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exma Juiza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : KRYS BELT DO BRASIL INDÚSTRIA E Recorrente(s)

MARIA IRANI RODRIGUES DE OLIVEIRA (RECURSO ADE-SIVO)

Recorrido(s)

Advogado(s) : Elaine Cristina Andreotti-Renato Tavares Yabe

TRT-PR-RO-03797-2002-ORIGEM: -04a-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A Revisor Recorrente(s) Recorrido(s) : EDERSON ALBINO DOS SANTOS PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA

Advogado(s) : Meire Regina Palla Fontes-Vanderlei Agnaldo Ambrosio- Luis Guilherme Vanin Turchiari

TRT-PR-RO-03803-2002-ORIGEM: -04a-VDT-LONDRINA-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator MANSUR Revisor Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO

LEDRA MACHADO : BANCO AMERICA DO SUL S-A Recorrente(s)

TADEU MONTEIRO DA SILVA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

: Rui Zancarli Souza-Lineu Miguel Gomes-Ro-Advogado(s) daylas Lhamas Ferreira

TRT-PR-RO-03806-2002-ORIGEM: -17ª-VDT-CURITIBA : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

· TRANSIMARIBO I TDA FRANCISCO CEZAR RIZENTAL DA LUZ (RECURSO ADE-SIVO) Recorrido(s)

Advogado(s)

ne Castelli -Carmen Ester Romero

TRT-PR-RO-03809-2002-ORIGEM: -04a-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

: Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Vivia-

MANSUR

Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor Recorrente(s) : INIDERCI PARMANHANI FREDERICK : BRASIL TELECOM S-A Recorrido(s)

Advogado(s) Antonio Cabrera Junior-Carlos Augusto Costa-Frika Fernanda Ramos

TRT-PR-RO-03815-2002-ORIGEM: -12a-VDT-CURITIBA-PR Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : JURANDIR GALDINO DA SILVA : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCE Recorrente(s) Recorrido(s) MERCES

Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-Maria Cristina Aveles

TRT_PR_RO_03826_2002_ORIGEM · _17a_VDT_CURITIRA : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFE Revisor Recorrente(s) BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA E OUTROS CLAUDIA MARISA DO NASCIMENTO (RECURSO ADESI-

VO) Recorrido(s) : os mesmos

: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa-Adriana

Iracema Vilela Capriotti-Luiz Carlos Erzinge

TRT-PR-RO-03833-2002-ORIGEM: -04a-VDT-LONDRINA-PR Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA : LINDIVAL LOPES DE MELO : KESSEL AQUECIMENTO INDÚSTRIAL Recorrente(s)

Recorrido(s) COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(s)

TRT-PR-RO-03870-2002-ORIGEM: -01a-VDT-PONTA GROS-SA-PR

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator MANSUR Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Revisor Recorrente(s) : DIMORVAM DOS SANTOS MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Recorrido(s)

: Jose Adriano Malaquias-Antonio Walmik Ara-Advogado(s) uio Marcal

RIA-PR

TRT-PR-RO-03876-2002-ORIGEM: -VDT-UNIAO DA VITO-

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor : INDÚSTRIAS NOVACKI S-A Recorrente(s) Recorrido(s) : DIRCEU DE SOUZA

Virgilio Cesar de Melo-Fabio Amaral Nogueira Advogado(s)

TRT-PR-RO-03878-2002-ORIGEM: -VDT-UNIAO DA VITO-RIA-PR

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator MANSUR Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO

LEDRA MACHADO : TRANSPORTADORA DE CARGAS TRA-

Recorrido(s) : ERALDO JOAQUIM DA SILVA Plinio Aloisio Bach-Marcos Julio Olive Ma-Advogado(s) hadas Junio

TRT-PR-RO-03883-2002-ORIGEM : -VDT-IR ATI-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator

MANSUR Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Recorrente(s) : RAFAEL LYTVYN

Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA PRU-

: Gelson Luis Chaicoski-Ayr Azevedo de Moura Advogado(s) Cordeiro

TRT-PR-RO-03890-2002-ORIGEM: -16a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Recorrente(s) SIRLEI CASTRO VIANA : DAVI DEUTSCHER

Advogado(s) : Marcos Alves da Silva-Sandra Calabrese Simao TRT-PR-RO-03897-2002-ORIGEM: -02a-VDT-CURITIBA-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

: Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor

Recorrente(s) : DATAMEC S-A SISTEMAS E PROCESSA-LUIZ FERNANDO DA COSTA

Recorrido(s)

Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi-Raul Aniz Assad

TRT-PR-RO-03905-2002-ORIGEM: -01a-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR · Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Recorrente(s) : ADALBERTO FERREIRA DAMIAO NETO AGROPECUARIA BEIRA RIO LTDA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

: Luiz Carlos Sbaraini Junior-Neandro Lunardi-Advogado(s) Alvaro Wendh isen de Albuquerque

TRT-PR-RO-03911-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CAN-DIDO RONDON-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator

MANSUR Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor

Recorrente(s) : IRACEMA DRESCH : CALVI & CIA LTDA Recorrido(s) : Adir Luiz Colombo-Oscar Estanislau Nasihgil Advogado(s)

TRT-PR-RO-03931-2002-ORIGEM: -01a-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR

Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

: ANDERSON DE SOUZA LEITE Recorrido(s) Advogado(s) : Cristiane Bientinez Sprada-Jorge Andre Mene-

TRT_PR_RO_03932_2002_ORIGEM · _01*_VDT_CASCAVEL_PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFE

: MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CONFOR-TO LTDA E OUTROS

SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH : JOAO FURQUIM DE MORAIS Recorrido(s) : Kleber de Oliveira-Darlon Carmelito de Oli-Advogado(s)

TRT-PR-RO-04307-2002-ORIGEM: -VDT-UMUARAMA-PR Remessa EX OFFICIO Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Revise MANSUR Recorrente(s) : MUNICIPIO DE DOURADINA VITORIO FERREIRA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Deisi Cardoso-Anderson de Joao Alvim

TRT-PR-RO-04672-2002-ORIGEM: -11a.-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor : METROPOLITANA VIGILANCIA COMER-Recorrente(s) CIAL E INDÚSTRIAL LTDA : RONALDO CRISTINO DE MATTOS Recorrido(s)

Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Joao Domingos

TRT-PR-RO-04673-2002-ORIGEM: -11a.-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR Recorrente(s) : JORGE LUIZ MERKLE RODINI : INSTITUTO DE ENSINO CAMOES E OU-Recorrido(s) TROS

TRT-PR-RO-04675-2002-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO

: Vital Ribeiro de Almeida Filho-Joel Kra-

Advogado(s)

vtchenko

SUL-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS MONIZ DE ARAGAO CONSTRUCOES CIVIS Recorrido(s) : JOSE SIDNEI SPECOT

Advogado(s) Jose de Oliveira : Marcos Julio Olive Malhadas Junior-Claiton

TRT-PR-RO-04677-2002-ORIGEM:-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Reviso : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) : WILMAR FUNEZ Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE CEREALISTA GUARA-

NIACU LTDA SINDICO: OSORIO ALBERTO CARAZZAL

: Alex Sander Gallio-Osorio Alberto Carazzai Advogado(s)

TRT-PR-RO-04681-2002-ORIGEM: -11a.-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

: JOSE ADAIL FLORENCIO DE PAULA Recorrente(s) Recorrido(s) : RONALD'S BUFE LTDA E OUTROS Advogado(s) : Benedito Rodrigues de Almeida-Lineu Rober to Mickus

TRT-PR-RO-04922-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR Remessa EX OFFICIO

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : MUNICIPIO DE PARANAGUA Revisor

Recorrente(s) ADMIR ALVES

Recorrido(s) : Regina Mitsue Tabushi-Francisco Carlos Fani-Advogado(s)

TRT-PR-RO-04934-2002-ORIGEM: -VDT-PARANAGUA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor Recorrente(s) : ANGELO DO CARMO NETO Recorrido(s) : CARGILL AGRICOLA S-A ROBERTO DIAS DA ROCHA (MONTEX) : Norimar Joao Hendges-Joaquim Miro-Jislaine Advogado(s)

TRT-PR-RO-04937-2002-ORIGEM: -VDT-PARANAGUA-PR

: Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONI Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR Recorrente(s) : DIRCELENE SOUZA CORREIA Recorrido(s) BAVARESCO & CAMPOS LTDA Advogado(s)

TRT-PR-RO-04941-2002-ORIGEM: -VDT-PARANAGUA-PR Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA Recorrente(s) Recorrido(s) JOSE ROBERTO COELHO JUNIOR

Advogado(s) : Lenira Goncalves da Silva-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-RO-04948-2002-ORIGEM: -05a-VDT-LONDRINA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Revisor MANSUR

: TARCIZO GOMES DE SOUZA : MULTIMETAL INDÚSTRIA METALURGI-Recorrente(s) Recorrido(s) CA LTDA

Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-RO-04949-2002-ORIGEM : -03a-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

· Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFE Revisor NBS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA (PROREDE COMPUTADORES) DANIELA GARCIA JANUZZI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

Advogado(s) : Marco Antonio Dias Lima Castro-Ariadine VanTRT-PR-RO-04954-2002-ORIGEM · -04a-VDT-LONDRINA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator

Revisor Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR

ZAIRA ALVES ZACHSTET (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

: Erika Fernanda Ramos-Silvia Lucia Arruda dos Advogado(s) Santos Blanco

TRT-PR-RO-04957-2002-ORIGEM: -04a-VDT-LONDRINA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator

MANSUR Recorrente(s) Recorrido(s) · DIOGO HENRIOUE DE SOUZA IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Verginia Bernardo

TRT-PR-RO-04962-2002-ORIGEM: -01a-VDT-LONDRINA-PR Relator Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

MANSUR : POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI-

CUPIM LTDA

Jorge

· DEMERVAL GERMANO Recorrido(s)

: Magno Alexandre Silveira Batista-Adriane San-Advogado(s) tos Sella- Marco Antonio Dias Lima Castro

TRT-PR-RO-04963-2002-ORIGEM: -05a-VDT-LONDRINA-PR Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : CARLOS DOMINGUES DE PAULA JUNIOR Recorrente(s) Recorrido(s) : COMPANHIA CACIOUE DE CAFE SOLU-

: Juliano Tomanaga-Fernanda de Souza Rocha Advogado(s)

TRT-PR-RO-05009-2002-ORIGEM: -01a-VDT-CURITIBA-PR

Remessa EX OFFICIO Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

MANSUR Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA

: SANTINO LOIOLA DE CRISTO Recorrido(s) COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONO-MOS DE CURITIBA

: Lidson Jose Tomass-Pedro Raymundo Chan-Advogado(s) delier- Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO-05011-2002-ORIGEM: -17a-VDT-CURITIBA Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) Recorrido(s) KARIN SHELLA

: CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA E OUTROS

Advogado(s) : Vilson Osmar Martins Junior-Luzia Adria Costa

TRT-PR-RO-05021-2002-ORIGEM: -VDT-UMUARAMA-PR

: Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR : DAMARES SANTOS DE LIRO Recorrente(s)

: BRASIL TELECOM S-A : Antonio Carlos Cazarim-Marcelo Adriano Cam-Recorrido(s) Advogado(s)

paner-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-05022-2002-ORIGEM: -10a-VDT-CURITIBA-PR Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor : ESEQUIEL RIBEIRO SILVA Recorrente(s) Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS INDÚS-TRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO

Advogado(s) : Domingos Caporrino Neto-Paulo Cesar Hertt Grande

TRT-PR-RO-05023-2002-ORIGEM: -10ª-VDT-CURITIBA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : LAURITA ROSA DE OLIVEIRA DIAS Recorrente(s) Recorrido(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E CO-MÉRCIO LTDA E OUTROS
ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM

JESUS Advogado(s) : Jonas Antonio dos Santos-Patricia Odia Ferrei-

ra do Amaral -Rivadavia Antenor Prosdocimo

TRT-PR-RO-05028-2002-ORIGEM: -02a-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR

Relator · Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor Recorrente(s) : ELAINE HELENA RITTER ATDL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s)

RIO CLARO LTDA

: Zoroastro do Nascimento-Carlos Lomir Janes

TRT-PR-RO-05031-2002-ORIGEM: -VDT-UMUARAMA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Recorrente(s) : INOCENCIO RAMALHO COSTA SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO

Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Aderson Douglas Galli

TRT-PR-RO-05034-2002-ORIGEM: -VDT-MARECHAL CAN-DIDO RONDON-PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFI

VERA LUCIA DE SOUZA : MUNICIPIO DE GUAIRA Recorrido(s) Advogado(s) : Claudineia Aparecida de Miranda-Marcos Au-

TRT-PR-RO-05036-2002-ORIGEM: -VDT-TOLEDO-PR Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor

Recorrente(s) : PAULO ALBANO DREY Recorrido(s)

: Carmen Lucia Beffa Callassini-Flavio Gotardo Advogado(s)

Furlan

TRT-PR-RO-05037-2002-ORIGEM: -VDT-TOLEDO-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Relator Revisor Recorrente(s) : SADIA S-A

APARECIDO BARBOSA POMPEU Recorrido(s) : Flavio Gotardo Furlan-Edir Verissimo Locate-Advogado(s)

TRT-PR-RO-05038-2002-ORIGEM: -02a-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR xma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E Recorrente(s)

TELEGRAFOS ECT : NIVALDO GINO DA SILVA Recorrido(s)

: Flavio Roberto Fay de Sousa-Pedro Orides Di Advogado(s)

TRT-PR-RO-05041-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA

MANSUR : CARMEM SANDI DE LIMA Recorrente(s) Recorrido(s) : ROMEU LANGONI PENA

: Luiz Carlos Fernandes Domingues-Alessandro Advogado(s) Edison Martins Migliozzi

TRT-PR-RO-05042-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Reviso MANSUR Recorrente(s) : MAURI ANTONIO DA SILVA Recorrido(s) : M ALEXANDRE DA SILVA & CIA LTDA : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Koohiti Advogado(s)

TRT-PR-RO-05043-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE Relator Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor Recorrente(s) : JOAO LEITE DE ARAUJO Recorrido(s) : SC RIO CLARO LTDA SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Aderson Douglas Galli

TRT-PR-RXOF-00092-2002-ORIGEM: -VDT-CAMPO MOU-

RAO-PR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Relator MANSUR

io Juiz ROBERTO DALA BARBA Reclamante(s): CARLOTA DA PENHA SILVA Reclamado(s): MUNICIPIO DE FENIX : Vergilio Mariano de Lima-Joaquim Jose Vas-Advogado(s) concelos Calixto

TRT-PR-RXOF-00131-2002-ORIGEM: -02a-VDT-PONTA GROSSA-PR Relator

: Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
Reclamante(s): MARIA APARECIDA QUARTEROLLI

Reclamado(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-RXOF-00150-2002-ORIGEM: -VDT-APUCARANA-PR Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Reclamante(s): ANIZIO ROCHA BUENO
Reclamado(s): MUNICIPIO DE APUCARANA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A IN-

FANCIA DE APUCARANA APMI COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA Advogado(s) : Regina Aparecida da Silva Rocha-Antonio Apa recido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-ROMC-00009-2002-ORIGEM: -07a-VDT-CURITIBA-

Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA Revisor Recorrente(s) : ARI FERNANDES DE LIMA E OUTROS Recorrido(s) : SIONAIS LTDA : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFIS-

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLA-NOS URBANOS LTDA

Advogado(s) : Alisson Rogerio Guerra-Mauro Jose Auache-Cesar Augusto

Gavron-Cesar Augusto Gavron-Cesar Augusto Gavron

TRT-PR-ROMC-00010-2002-ORIGEM: -01a-VDT-PONTA GROSSA-PR

Relator MANSUR : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF Revisor : NEUSA DE FATIMA ARAUJO MARTINS

: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Recorrido(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Advogado(s) Stephanes

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PRESENTE PAUTA, QUE NÃO FOREM JULGADOS NESTA SESSÃO, O SERÃO NA PRÓXIMA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICA-

CURITIBA, 09 DE SETEMBRO DE 2002.

RAFAFI A DA COSTA BRZEZINSKI

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELA-TOR DISTRIBUICAO No. 569-2002

EXTRAORDINARIA

SECAO ESPECIALIZADA

Aos tres dias do mes de setembro de dois mil e dois, as doze horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os

TRT-PR-AP -02049-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT

DE CURITIBA - PR Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA UFPR Agravado(s) : HAIDA APARECIDA CARDOSO E OUTROS Advogado(s): Maria Albertina Carino dos Santos - Mauro Ca valcante de Lima

TRT-PR-AP -02170-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TOLEDO - PR

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-Agravado(s): SANDRA CAETANO

BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(s): Marcia Eliza de Souza - Antonio Amado Elias Filho - Jozildo Moreira

TRT-PR-AP -02193-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s): IZABEL PIRES CRUZ RIBEIRO E OUTROS

Agravado(s): JCBM EDITORA LTDA Advogado(s): Patricia Fernanda Fanucchi Pinto - Joao Carlos de Oliveira Junior - Soraia B de Araujo

TRT-PR-AP -02222-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s) : SONOCO DO BRASIL LTDA Agravado(s): LAERCIO ANTONIO MARCONI

Advogado(s): Durval Antonio Sgarioni Junior - Firmino Sergio da Silva

TRT-PR-AP -02223-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT DE CURITIBA - PR Agravante(s): JOAO MARIA DO PRADO

Agravado(s): MARISE BASSO BUENO Advogado(s): Mauricio Arantes Martins - Adilson Ary Todeschi

TRT-PR-AP -02224-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR Agravante(s): MANACA AGROPECUARIA LTDA

Agravado(s): FRANCISCO DE MELO Advogado(s): Izilda Aparecida Mostachio Martin - Evaldo Gon-

TRT-PR-AP -02225-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE LONDRINA - PR

Agravante(s): JOAO CARLOS MACHADO DA SILVA E OU-

Agravado(s): THERMAS DE LONDRINA MULTIUNIVERSIDADE

SOL DE VERAO TURISMO

THERMASA PARTICIPACOES E SERVICOS DE CONTRO-

LE E ADMINISTRACAO S-C LTDA
Advogado(s): Carlos Eduardo Buchweitz - Joao Vicente Capobiango - Cicero Ciro Simonini Junior

TRT-PR-AP -02226-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR Agravante(s): MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Agravado(s): IRENE FATIMA DA LUZ Advogado(s): Almir Machado de Oliveira - Juarez Jose da Silva

TRT-PR-AP -02227-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Agravante(s): MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Advogado(s): Almir Machado de Oliveira - Juarez Jose da Silva

TRT-PR-AP -02228-2002- AGRAVO DE PETICAO - 13a, VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO Agravado(s): ALEXANDRE DE BARROS PERDAO Advogado(s): Josiane Grossl - Veridiana Marques Moserle Miguel Riechi

TRT-PR-AP -02241-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ARAUCARIA - PR

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Agravado(s): REFINADORA DE OLEOS BRASIL LTDA

MARIO KOLISKI

Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Jose Melquiades da Rocha Junior - Zoraide Sant'Ana Lima

TRT-PR-AP -02243-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES Agravado(s): SEBASTIAO DOS SANTOS MACHADO Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto - George Ricardo Mazuchowski - Genesio Felipe de Natividade

TRT-PR-AP -02244-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR Agravante(s): LISMAR LTDA

Agravado(s): LUIZ CARLOS DASCENZIO Advogado(s): Douglas dos Santos - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP -02245-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR Agravante(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A

Agravado(s) : GABRIEL LUZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): Mauro Joselito Bordin - Paulo Roberto Pereira -Soraya Regina Pereira

TRT-PR-AP -02246-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR Agravante(s) : JAQUELINE DE PAULA LIMA SWISZEZ

Agravado(s): AGROVITA PRODUTOS AGROPECUARIOS

EDILSON JOSE DA SILVA

Advogado(s): Adriana Frazao da Silva - Silvio Andre Brambila Rodrigues - Davi Lipski

TRT-PR-AP -02247-2002- AGRAVO DE PETICAO - 03a. VT DE CURITIBA - PR Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM

LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO

Agravado(s): RUBENS SHIGUENORI YAMAGAMI Advogado(s): Katia Barros Ferraz - Victor Feijo Filho - Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins - Oderci Jose Bega

TRT-PR-AP -02248-2002- AGRAVO DE PETICAO - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): MARITIMA SEGUROS S-A

Agravado(s): ALBERTO ALEXANDRE ZANARDI Advogado(s): Luis Carlos Barreto - Fernando Antonio Zetola

TRT-PR-AP -02249-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE ROLANDIA - PR

Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICUI. TURA INDUSTRIA E COMERCIO

Agravado(s): JOSE MARIA RIBEIRO

Advogado(s): Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP -02264-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CIANORTE - PR

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S-A Agravado(s): LUIZ CLAUDIO COMITRE

Advogado(s): Maxmillian Gomes Colhado - Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP -02268-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PARANAVAI - PR

Agravante(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA

Agravado(s): JOSE APARECIDO FARIA

Advogado(s): Henrique Willian Bego Soares - Bruno Moreira

TRT-PR-AP -02270-2002- AGRAVO DE PETICAO - 04a. VT

DE LONDRINA - PR Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO

Agravado(s): ELIANE MARIA FAVA TURISSI
Advogado(s): Jaqueline Cristina Gerotti - Carlos Roberto Sca-

lassara - Edmilson Nogima

TRT-PR-AP -02273-2002- AGRAVO DE PETICAO - 16a. VT

DE CURITIBA - PR Agravante(s): PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Agravado(s): VALDIVIA FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s): Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Andre Pe-

TRT-PR-AP -02281-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Agravado(s) : ZAZPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CELI DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - Monica Zinelli da Silveira

TRT-PR-AP -02295-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE

ROLANDIA - PR Agravante(s): JOSE ALVES RODRIGUES

USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUS-

TRIA E COMERCIO E OUTROS Agravado(s): os mesm

Advogado(s): Oswaldo Pereira da Costa - Paulo Rogerio Hegeto

TRT-PR-AP -02296-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE IVAIPORA - PR

Agravante(s): PAULO DIAS

Agravado(s): SILVIO CASTANHO BATISTA
Advogado(s): Antonio Cesar Ziegemann - Rogerio Danguy Cle-

TRT-PR-AP -02298-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARA-

NA S-A BADEP EM LIQUIDAÇÃO EXTRAIUDICIAL Agravado(s): EDMILSON CORREA DOS SANTOS E OUTROS VALDIR FERREIRA GUEDES

Advogado(s): Paulo Renato Raposo - Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Elida Braga

TRT-PR-AP -02301-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE TELEMACO BORBA - PR

Agravante(s): COMERCIAL EXPORTADORA VALE DO TI-

Agravado(s): MARCELO JOSE SCHROEDER Advogado(s): Victorio Alves da Silva - Osvane Adolfo Mendes

TRT-PR-AP -02309-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE

PATO BRANCO - PR Agravante(s): BANCO DO BRASIL S-A

Agravado(s): NATALICIO DA SILVA Advogado(s) : Fabio Spagnolli - Pedro Molinette

TRT-PR-AP -02311-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE PATO BRANCO - PR Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agravado(s): WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI Advogado(s): Moacyr Fachinello - Luiz Antonio Co

TRT-PR-AP -02312-2002- AGRAVO DE PETICAO - 08a, VT DE CURITIBA - PR

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agravado(s): ANGELA BARCIK Advogado(s): Mauricio Gomes da Silva - Joao Francisco Eduardo Peixoto Oliveira

TRT-PR-AP -02315-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR

Agravante(s): ALFREDO PRADO Agravado(s): MADEIREIRA MIGUEL FORTE S-A Advogado(s): Gilberto Tadeu Dombroski - Danielle Laginski

TRT-PR-AP -02317-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR

Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Agravado(s): ODILA SOUZA LUZ

Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho - Jane Glaucia An-

TRT-PR-AP -02318-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

DE CASCAVEL - PR Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A MANOEL PEDROSO DE MORAES (RECURSO ADESIVO) Agravado(s): os mesmos

Advogado(s) : Maria Filomena Martins Pestana - Deonizio Letensky - Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP -02319-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR Agravante(s): EDI SILIPRANDI

Agravado(s) : ADOLFO TSCHA

Advogado(s): Juraci Antonio Bortolotto - Milton Poliszuk

TRT-PR-AP -02320-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT

DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S-A Agravado(s): CLAUDINEI PINTO VIEIRA Advogado(s): Joaquim Pereira Alves Junior - Rui da Fonseca

TRT-PR-AP -02321-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT

DE CASCAVEL - PR

Agravante(s): JUREMA MARTINS DA SILVA Agravado(s): ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s): Luiz Fernandes Rogowski - Maribel Andrade de

TRT-PR-AP -02322-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Agravante(s) · V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RO-DOVIARIOS LTDA

Agravado(s): LAZARO CLEBER GOMES FERREIRA

Advogado(s): Luiz Augusto Broetto - Luiz Carlos Fernandes

TRT-PR-AP -02331-2002- AGRAVO DE PETICAO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR Agravante(s): EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE

TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Advogado(s): Paulo Roberto Moser - Roberto Luis Luchi Demo

TRT-PR-AP -02338-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE

ARAUCARIA - PR Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Agravado(s): MASSA FALIDA DE UNIMETAL CONSTRU-COES METALICAS LTDA

CARLOS RENATO DE SOUZA Advogado(s): Jamil Nabor Caleffi - Osnir Mayer - Pedro Paulo

TRT-PR-AP -02339-2002- AGRAVO DE PETICAO - VT DE

ROLANDIA - PR Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDUSTRIA COMER-

REPRESENTACOES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Agravado(s): SIDNEI ROSA RODRIGUES SILVA Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vania Regina Silveira Queiroz - Edna Zila Joia Correia e Silva

TRT-PR-AIAP-00105-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 04a. VT DE LONDRINA - PR Agravante(s): ROBERTO ELEUTERIO DA SILVA

Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COO-

PERATIVA CENTRAL EM LIOUIDACAO

Advogado(s): Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AIAP-00108-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGR DE PETICAO - 02a. VT DE

CASCAVEL - PR Agravante(s): AMAURI CEZAR MADALOSSO E OUTROS Agravado(s): EUGENIO ZALESKI

Advogado(s): Milton Jose Gnoato Junior - Lourival Caetano

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO FIZO ONO Juiz Vice-Pres

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 570-2002

EXTRAORDINARIA

SECAO ESPECIALIZADA (REDISTRIBUICAO)

Aos tres dias do mes de setembro de dois mil e dois, as catorze e quarenta minutos, na Sala do Servico de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, por vencao, do seguinte processo

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os

TRT-PR-AP -01580-2002- AGRAVO DE PETICAO - 01a. VT

DE LONDRINA - PR DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

Agravante(s): ERTA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESEN-

TACOESTTDA Agravado(s) : NEUSA SOARES ASTHER ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO THERMAS

DE LONDRINA Advogado(s): Sebastiao da Costa Guimaraes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia FERNANDO EIZO ONO

> Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 571-2002

SECAO ESPECIALIZADA

tribuidos os seguintes proc

Aos tres dias do mes de setembro de dois mil e dois, as quinze e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos se-

A Exma, Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram dis-

TRT-PR-MS -00235-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Impetrante(s): ESPOLIO DE JERONIMO TAKATIKA MINA-Impetrado(s): EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE CORNELIO PROCOPIO

Advogado(s) : Yoshikazu Fucuda

Autor(es): PANTANAUTO VEICULOS LTDA

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00210-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Reu(s): MARCUS RODRIGUES MAIA Advogado(s): Priscila Arraes Reino

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os se-

TRT-PR-MS -00234-2002- MANDADO DE SEGURANCA -17a. VT DE CURITIBA Impetrante(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 17a. VT

DE CURITIBA Advogado(s): Mirian Cipriani Gomes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Presidente Jouse Rodrigues Ortiz

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 573-2002

Aos tres dias do mes de setembro de dois mil e dois, as quinze e quarenta e quatro minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-AIPS-00070-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE

MARINGA - PR Agravante(s): PAULO SERGIO CAGNI Agravado(s): CELIO APARECIDO BRAZ

Advogado(s): Rodnei France Alvarenga - Monica Daltoe - Elson de Souza Fonseca

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia. FERNANDO EIZO ONO

Juiz Vice-Preside Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 574-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos tres dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito

minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do

Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO innatizada dos seguintes processos

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-AR -00211-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE UMU-ARAMA - PR Autor(es): NILSON FERREIRA DA SILVA

Reu(s): FB ACUCAR E ALCOOL LTDA

Advogado(s) : Francisco Silvestre TRT-PR-MS -00236-2002- MANDADO DE SEGURANCA -

09a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA petrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 9a. VT DE

CURITIBA Advogado(s): Mirian Cipriani Gomes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

FERNANDO EIZO ONO

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

Juiz Vice-Presidente Jouse Rodrigues Ortiz

Diretora de Serviço Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 575-2002

ORGAO ESPECIAL

Aos tres dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-RAM -00005-2002- RECURSO EM APLICACAO DE

MULTA - 12a, VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s): NESTLE BRASIL LTDA

Recorrido: ACORDAO 19146-02 DA SECAO ESPECIALIZA-DA DO TRT DA 9a. REGIAO Advogado(s): Otavio Ernesto Marchesini - Luiz Antonio Bertoc-

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 576-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por dependencia, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os se-

TRT-PR-MC -00072-2002- MEDIDA CAUTELAR - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S-A Requerido(s): ALZIRA MARIA BADARO Advogado(s): Arlindo Menezes Molina

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia

FERNANDO EIZO ONO

Jouse Rodrigues Ortiz

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 577-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezessete horas e doze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribui-

TRT-PR-AR -00212-2002- ACAO RESCISORIA - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Autor(es): AUTO MECANICA BILL LTDA Reu(s): EVERALDO LUIZ DE SOUZA Advogado(s): Luis Fernando Nadolny Loyola

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os

TRT-PR-MS -00237-2002- MANDADO DE SEGURANCA -

01a. VT DE CASCAVEL - PR Impetrante(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE

MERCADORIAS EM GERAL DE CAFELANDIA E OUTROS

Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE CASCAVEL

Advogado(s): Rogerio Poplade Cercal

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia

FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 578-2002

ORGAO ESPECIAL

Aos quatro dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e cinquenta e tres minutos, na Sala do Serviço de Distribui-cao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO in-

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHA-

TRT-PR-MS -00238-2002- MANDADO DE SEGURANCA -06a. VT DE CURITIBA - PR Impetrante(s): MUNICIPIO DE CURITIBA

Impetrado(s): EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9a.

Advogado(s): Maureen Daisy Redondo Machado

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia

FERNANDO EIZO ONO

Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 579-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos cinco dias do mes de setembro de dois mil e dois, as onze horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Fei-tos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos

Ao Exmo, Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribui-

TRT-PR-MS -00239-2002- MANDADO DE SEGURANCA -02a. VT DE MARINGA - PR

Impetrante(s): CASSIA DENISE FRANZOI E OUTROS mpetrado(s): EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a. VT DE MARINGA

Advogado(s): Doraci Polo Martins Fernandes

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHA-DO foram distribuidos os seguintes pr

TRT-PR-MS -00240-2002- MANDADO DE SEGURANCA -11a. VT DE CURITIBA - PR

Impetrante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-CAO

Impetrado(s): EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 11a. VT DE CURITIBA

Advogado(s): Daniele Esmanhotto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e elo Exmo.

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 580-2002

EXTRAORDINARIA

Aos cinco dias do mes de setembro de dois mil e dois, as onze horas e oito minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculação, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os se-

TRT-PR-AI -00217-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 03a.

VT DE LONDRINA - PR DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

Agravante(s): ROSANGELA LIE MIYA

Agravado(s): JOSIANE TAVARES

Advogado(s) : Joao Vicente Capobiango - Marco Antonio Busto de Souza

TRT-PR-RO -08688-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT

DE LONDRINA - PR

DISTRIBUIDO POR PREVENCAO Recorrente(s): JOSIANE TAVARES

Recorrido(s) · ROSANGELA LIE MIYA

Advogado(s): Marco Antonio Busto de Souza - Joao Vicente

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELA-TOR DISTRIBUICAO No. 581-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos cinco dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Fei-tos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-MS -00241-2002- MANDADO DE SEGURANCA -10a. VT DE CURITIBA - PR

Impetrante(s): RONDON S-A Impetrado(s): EXMA SRA JUIZA TITULAR 10a VARA TRA-

BALH CURITIBA

Advogado(s): Ana Lucia Cabel Lima

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Preside

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 582-2002

Aos seis dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dez horas e cinquenta e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes process

TRT-PR-ROPS-00843-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR orrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-NA SANEPAR

Recorrido(s): MARIA MAROUES DE MORAIS Advogado(s): Rosemeire Arseli - Maria Luiza Soares Cardoso

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os

TRT-PR-ROPS-00848-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR Recorrente(s): ALBINO MARINHO DA SILVA

Recorrido(s): ELIO APARECIDO SANZOVO Advogado(s): Horacio Toledo Nogueira - Marcos Roberto Dietz - Joao Carlos Rodrigues Gomes - Otto Feucht - Jose Maria da

A Exma, Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-ROPS-00846-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR Recorrente(s): JORGE RUDNEY ATALLA

Recorrido(s): FERNANDO CARLOS DOS SANTOS Advogado(s): Mozart Garcia Oliveira - Lourival Theodoro Moreira

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-ROPS-00850-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 02a, VT DE

MARINGA - PR
Recorrente(s): VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Recorrido(s): FABIO RICARDO MORELLI Advogado(s): Lamartine Braga Cortes Filho - Fabio Ricardo

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os

seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00847-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR Recorrente(s): RITA DE CASSIA BEDO Recorrido(s): ELIO APARECIDO SANZOVO

Advogado(s): Horacio Toledo Nogueira - Joao Carlos Rodrigues Gomes - Marcos Roberto Dietz - Otto Feucht - Jose Maria da

Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHA-DO foram distribuidos os seguintes process

TRT-PR-ROPS-00845-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR Recorrente(s): CELIO BATISTA MARTINS FILHO Recorrido(s): os mesmos

Advogado(s): Jane Castanha - Luiz Carlos Fernandes Domin-

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram

TRT-PR-ROPS-00842-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OU-TROS

Recorrido(s): MARIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS Advogado(s): Lauro Fernando Pascoal

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os se-

TRT-PR-ROPS-00844-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR Recorrente(s): JOSEFA BARBOSA DE MATOS BLASCOVI Recorrido(s): JULIANA DOMINGOS DA SILVA E OUTROS Advogado(s): Paula Alessandra Rossi Geglini - Marcelo Monta-nha da Silva

A Exma. Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram

TRT-PR-ROPS-00841-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 18a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CAR- Recorrido(s): ESPEDITO RODRIGUES

Advogado(s): Gilberto Brunatto Dalabona - Alexandre Nishi-

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS fo-

TRT-PR-ROPS-00840-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 07a. VT DE CURITIBA - PR Recorrente(s): AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA Recorrido(s): ANCELMO LOPES DE ALMEIDA Advogado(s): Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek - Mar-

cos Henrique Machado Pereira - Fernando Antonio de Oliveira A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distri-

TRT-PR-ROPS-00849-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR Recorrente(s) : DIONICE LEITE DAMAZIO

Recorrido(s): ELIO APARECIDO SANZOVO

Advogado(s): Horacio Toledo Nogueira - Joao Carlos Rodrigues Gomes - Marcos Roberto Dietz - Otto Feucht - Jose Maria da

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

pelo Exmo.

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-President

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 583-2002

ORGAO ESPECIAL

REDISTRIBUICAO

Aos seis dias do mes de setembro de dois mil e dois, as catorze horas e trinta e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Traba-lho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, por vinculação, do seguinte processo

A Exma, Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-ARL -00108-2002- AGRAVO REGIMENTAL - 05a, VT

DE CURITIBA - PR Agravante(s): MUNICIPIO DE CURITIBA

Agravado(s): EXMA SRA JUIZA RELATORA DRA ROSEMA-RIE DIEDRICHS PIMPAO Advogado(s): Hyperides Zanello Neto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

pelo Exmo.
Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Presider

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 584-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO, informatizada

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00213-2002- ACAO RESCISORIA - 18a, VT DE CURITIBA - PR

Autor(es): SALVADOR CEROUEIRA DE MORAES Reu(s): MARIA APARECIDA IZIDORO Advogado(s): Jose Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-MS -00242-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE PARANAGUA - PR Impetrante(s): ROSELI DOS SANTOS DEMETRIO

Impetrado(s): ILMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE PARA-

Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

Advogado(s): Adalberto Cordeiro Rocha e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

> FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELA-TOR DISTRIBUICAO No. 585-2002

SECAO ESPECIALIZADA REDISTRIBUICAO

Aos seis dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a REDISTRIBUICAO informatizada, por vinculação, do seguinte pro-

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os

TRT-PR-MC -00149-2001- MEDIDA CAUTELAR - 02a. VT DE CASCAVEL - PR

Requerente(s): TRAMONTINA SAO PAULO LTDA E OUTROS Requerido(s): NILTON OSNI PEREIRA IORI

Advogado(s): Jose Decio Dupont - Evaristo Stabile Neto

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Vice-Presidente no exercicio da Presidencia.

> FERNANDO EIZO ONO Juiz Vice-Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 586-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos nove dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHA-DO foram distribuidos os seguintes proces

TRT-PR-AR -00215-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE PATO BRANCO - PR

Autor(es): MUNICIPIO DE PATO BRANCO Reu(s): IRMA MERCEDES NEGRELO GHELER Advogado(s): Cesar Augusto Gazzoni

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00214-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE PATO BRANCO - PR

Autor(es): MUNICIPIO DE PATO BRANCO Reu(s): SOLANGE DE FATIMA KOTH Advogado(s): Cesar Augusto Gazzoni

TRT-PR-MS -00243-2002- MANDADO DE SEGURANCA -11a. VT DE CURITIBA - PR

Impetrante(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Impetrado(s): EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 11a. VT DE CURITIBA

Advogado(s): Adriano Nogueira - Dalton Lemke

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

Juiz Presidente no forma regimental.

NACIF ALCURE NETO

Jouse Rodrigues Ortiz

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 587-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos nove dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezesseis horas e nove minutos, na Sala do Servico de Distribuição dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por dependencia, do seguinte processo

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-MC -00073-2002- MEDIDA CAUTELAR - VT DE IVAIPORA - PR
Requerente(s): ESCRITORIO ETICA S-C LTDA

Requerido(s): JORGE LUIZ KOBAYASHI Advogado(s): Euclides Alcides Rocha

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente no forma regimental.

NACIF ALCURE NETO

Jouse Rodrigues Ortiz

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 588-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos nove dias do mes de setembro de dois mil e dois, as dezoito horas e vinte e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os

TRT-PR-MS -00244-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Impetrante(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA Impetrado(s): EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 15a. VT

Advogado(s): Mirian Cipriani Gomes

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes proc

TRT-PR-AR -00216-2002- ACAO RESCISORIA - 12a, VT DE CURITIBA - PR

Autor(es) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO

Reu(s): NILTON NEVES

Advogado(s): Rafael Fadel Braz

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo.

Juiz Presidente no forma regimental.

NACIF ALCURE NETO

Jouse Rodrigues Ortiz Diretora de Serviço

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 589-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dez dias do mes de setembro de dois mil e dois, as doze horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processo

TRT-PR-HC -00014-2002- HABEAS CORPUS - 02a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR

Impetrante(s): ANTONIO VANDERLI MOREIRA
Impetrado: EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 2a. VT DE FOZ DO IGUACU

Advogado(s): Antonio Vanderlei Moreira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

Juiz Presidente no forma regimental

NACIF ALCURE NETO Juiz Presidente Regimental

> ise Rodrigues Ortiz Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 590-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos dez dias do mes de setembro de dois mil e dois,as doze horas e cinquenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Fei-tos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os se-

TRT-PR-ARL -00145-2002- AGRAVO REGIMENTAL - VT DE PARANAGUA - PR Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A

Agravado(s): EXMO SR JUIZ RELATOR DR DIRCEU BUYS

Advogado(s): Auderi Luiz de Marco

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e nelo Exmo Juiz Presidente no forma regimental.

NACIF ALCURE NETO

Jouse Rodrigues Ortiz

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIÇÃO Nº 030/2002

PRIMEIRA TURMA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sob a Presidência Regimental do Exmo. Juiz Nacif Alcure Neto, bem como do Secretário da Primeira Turma, Célio Valentim Stoco, foi efetuada a Sessão de Distribuição informatizada de Processos para Revisor:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distri-

TRT-PR-RO-14406-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-

TRI-PR-RU-14-10-2003 AMELIO PROCOPIO-PR
Recorrente(s) : STELIO WILSON ANTUNES BANCO BANESTADO S-A

Recorrido(s) : os mesmo

DIÁRIO DA JUSTIÇA

: Jane Glaucia Angeli Junqueira-Luis Ricardo Advogado(s) Pereira Baricati-Ederaldo Soares-Fabiola Patricia Soares- Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Sebastiao Antunes Furtado

TRT-PR-RO-02079-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR

: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTU-Recorrente(s)

Recorrido(s) : GIANNI DE MORAIS

Advogado(s) Oliveira : Adalberto Caramori Petry-Marcel Souza de

TRT-PR-RO-04402-2001.
PO MOURAO-PR
"Controlle(s) : JOAO MARIA DE LARA TRT-PR-RO-04462-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAM-

BANCO DO BRASIL S-A

Recorrido(s)

Advogado(s) : Silvio Luiz Januario-Walter Kruse

TRT-PR-RO-04483-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s): ROSANE RODRIGUES PRESTES
CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL WESTPHALEN

Recorrido(s) : os mesmos : Regina Aparecida Sarraff-Iguaraci Aparecida de Carvalho -Jackson Sponholz

TRT-PR-RO-04605-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR

Remessa EX OFFICIO Recorrent(s) : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E PROFISSIONAL DE FRANCISCO BELTRAO FUNDESBEL E

OUTROS Recorrido(s) : IVONETE TEREZINHA DA SILVA Advogado(s) Ciro Alberto Piasecki-Claudio

Vincensi TRT-PR-RO-04635-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-

CURITIBA-PR Recorrente(s) : RUBENS ARAMIS FERREIRA JOCKEY CLUB DO PARANA Recorrido(s) Advogado(s) : Luzia Aparecida Favetta-Dalva Marli Mena-

TRT-PR-RO-04640-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-

CURITIBA-PR : ILMA ELIZABETE MOREIRA MACENO Recorrente(s) EMPRESA FOLHA DA MANHA LTDA

Recorrido(s) Gustavo Pereira Farah-Jose Carlos Farah-Advogado(s) Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-04662-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

Recorrente(s) : ANA JULIA KARPINSKI COPEL GERACAO S-A (RECURSO ADESIVO) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA

Recorrido(s) : FUND. E ASSISTENCIA SOCIAL

: Monica Lebois-Marcio Jones Suttile Advogado(s)

TRT-PR-RO-04664-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR : FLAVIO ROBERTO BELLO DE SOUZA Recorrente(s)

BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) Advogado(s) : Marcelo Giovani Batista Maia-Fabio Salles

Vianna- Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto TRT-PR-RO-04722-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-

CURITIBA BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Recorrente(s)

VILSON CARBENTE (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

: os mesmos : Rafael Linne Neto-Indalecio Gomes Neto-Advogado(s) Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-06027-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR Remessa EX OFFICIO

: NEUZA APARECIDA PEREIRA ZURATTI Recorrente(s) Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI Advogado(s)

TRT-PR-RO-07036-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

: SERGIO LUIZ DA SILVA Recorrente(s) Recorrido(s) : OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA
ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

BRASIL TELECOM S-A : Zilandia Pereira-Liliam Alves Feitoza-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-07048-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-Recorrente(s) RANA SANEPAR

Recorrido(s) : JOAO MARTINS DOS SANTOS METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei-

TRT-PR-RO-07049-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

Remessa EX OFFICIO

Candido Nogara

Recorrente(s)

RADIANO CONSTRUCAO CIVIL

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA Recorrido(s) : AMIR PEREIRA DOS SANTOS COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Enio Geraldo

TRT-PR-RO-07050-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR

Recorrido(s) : ROGERIO DOMINGUES DE PAULA METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA · ROGERIO DOMINGUES DE PAULA RADIANO CONSTRUCAO CIVIL

Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei-

TRT-PR-RO-07051-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-

RANA SANEPAR
Recorrido(s) : IGOR LUIS KERBER

METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA RADIANO CONSTRUCAO CIVIL

Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei-

TRT-PR-RO-07052-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR RECORDIGOS : ROVANE FERREIRA DE DEUS
METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

RADIANO CONSTRUCAO CIVIL Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-07081-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

: ALTAIR RALF WITTE Recorrente(s)

: ISMAIL ALI YOUNES : Jane Anita Galli-Soraya Sotomaior Justus de Recorrido(s) Advogado(s) Souza Machado

TRT-PR-RO-07083-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

: ANTONIO RODRIGUES DE TOLEDO : NAZIH MOHAMED EL'KADRI Recorrente(s) Recorrido(s) Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann-Reinaldo Caetano dos

TRT-PR-RO-07087-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-

FOZ DO IGUACU-PR : JOAO MELEMBRUQUE SILVA Recorrente(s)

: ISMAIL ALI YOUNES : Jane Anita Galli-Soraya Sotomaior Justus de Recorrido(s) Advogado(s) Souza Machado

TRT-PR-RO-07104-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR

PAMPA AUTO CENTRO LTDA E OUTROS Recorrente(s) : ADRIANO ANDRE DE LIMA Recorrido(s) Advogado(s) · Glaucio Hashimoto-Umberto Carlos Becker

TRT-PR-RO-07106-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR : MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA Recorrente(s)

SILVA Recorrido(s) : A
MENTICIOS LTDA : AGM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALI-

Advogado(s) : Ricardo Luis Ribeiro de Freitas-Antonio Camargo Junic TRT-PR-RO-07121-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIA-

NORTE-PR EUROCELL TELECOMUNICACOES-ME Recorrente(s) Recorrido(s) PAULO ROBERTO NISHIYAMA : Maria Aparecida Piveta-Jorge Haruo Nishiya-Advogado(s)

TRT-PR-RXOF-00163-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR

Reclamante(s): OSORIO APARECIDO PEREIRA Reclamado(s): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNI-DADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI

MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCI-AIS DE APUCARANA

: Paulo e Christino Espada-Regina Aparecida da Silva Rocha -Giovanka Astete Silva de Paula-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

A Exma, Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-04665-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LA-

RANJEIRAS DO SUL-PR Recorrente(s) : ALEVINO GAFURI

ma Junior

Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE CEREALISTA GUA-RANIACÚ LTDA

SINDICO: OSORIO ALBERTO CARAZZAI

: Alex Sander Gallio-Osorio Alberto Carazzai Advogado(s)

TRT-PR-RO-04713-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A Recorrido(s) CREIDE JEREMIAS DOS SANTOS Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar- Indalecio Gomes Neto-Mario Celso Bilek

TRT-PR-RO-05705-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

: MARIA FRANCISCO DE SOUZA Recorrente(s) Recorrido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Manoel Francisco de Souza Neto-Lamartine Braga Cortes Filho-Rosemeire Ar-

TRT-PR-RO-06121-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: MAURO JOSE STEGG DA SILVA E OU-Recorrente(s) TROS

: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURI-Recorrido(s) DADE SOCIAL PETROS

: Marcelo Antonio Ohrenn Martins-Adonis Advogado(s) Galileu dos Santos

TRT-PR-RO-07063-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR

: ESPÓLIO DE JOSE CHAVES Recorrido(s)

MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Aldo Henrique Alves-Joana Maria Peres Colhado

TRT-PR-RO-07113-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR

: COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA

Recorrido(s) · MARCELO ALVES RODRIGUES : Eder Fabrilo Rosa-Joao Galdino Gomes Gon-Advogado(s) calves

A Exma. Juíza ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA foram distribuídos os seguintes proc

TRT-PR-AI-00166-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-013-VDT-GUARAPUAVA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOnte(s) CIAL INSS

Agravado(s) : WAI E VIGILANCIA LTDA : WALESEG EMPRESA DE SEGURANCA

JOSE PACHECO Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Luiz Carlos Guimaraes Taques- Olindo de Oliveira

TRT-PR-AI-00167-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Agravante(s)

: CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA Agravado(s) Advogado(s) tini Toledo : Valter Schaefer Mehret-Cezar Alberto Mar-

TRT-PR-RO-03256-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

: MARIA BALEEIRO ALVES PEREIRA

JORGE RUDNEY ATALLA
Recorrido(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRI-

CULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS e os mesmos

: Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Mauro Fai-Advogado(s) diga-Jorge Hamilton Aidar

TRT-PR-RO-04494-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR

AMAURI FERRAZ GASPAF

BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

: os mesmos : Marco Antonio Andraus-Patrick Rocha de Advogado(s) Carvalho-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05608-2002-RECURSO ORDINARIO-16a-VDT-

CURITIBA-PR : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

GILMAR MARQUES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) Cassiano Ricardo Regis-Silvane Busini Po-

trich-Fabio Ricardo Ferrari TRT-PR-RO-05610-2002-RECURSO ORDINARIO-15a-VDT-

CURITIBA-PR : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FAR-

Recorrente(s) : CRI MACEUTICOS LTDA

DANIEL NELI RODRIGUES

Recorrido(s) : Adriana Aparecida Rocha-Osmar de Andra-Advogado(s) de Ferreira

TRT-PR-RO-05664-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR

: COOPERATIVA CENTRAL AGROPECU-ARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ECONO-MICO LTDA COODETEC

SEBASTIAO DA SILVA Recorrido(s)

: Marilan de Souza-Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-05697-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARA-

· DAVID NASCIMENTO

UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A Recorrido(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA

Advogado(s) : Elton Luiz de Carvalho-Fabiola Patricia Soa-

TRT-PR-RO-05710-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-

LOMBO-PR Recorrente(s) SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO Recorrido(s) : JORGE LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(s) TRT-PR-RO-05764-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-

Reinaldo Woellner-Dalva Marli Me

CAREZINHO-PR : APARECIDO GONCALVES DE OLIVEI-Recorrente(s)

RA : COMPANHIA AGRICOLA USINA JACA-REZINHO

Advogado(s) : Antonio Jose Saviani da Silva-Alessandro dos

TRT-PR-RO-06835-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR

: BANCO BRADESCO S-A Recorrente(s) Recorrido(s) LIDIA MIDORI KURAMOTO Evandro Luis Pezoti-Moacir Salmori Advogado(s)

TRT-PR-RO-06997-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR

Recorrente(s) : TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDÚSTRIAIS LTDA

PAULO ROBERTO DE PAULA LEAL (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) Advogado(s) : Marcia Montalto-Dermot Rodnei de Freitas

Barbosa-Marco Cezar Trotta Telles TRT-PR-RO-07021-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-

CURITIBA-PR Recorrente(s) ALEXANDRE GLAUBERT MANZI

Recorrido(s) : DELARA BRASIL LTDA Advogado(s) : Ana Lucia Cabel Lima-Ugo Ulisses Antunes de Oliveira- Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-07027-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-

AO DA VITORIA-PR : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-Recorrente(s) RANA SANEPAR

RECORRIGOS : ANTONIO GILBERTO DE MORAES
METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

RADIANO CONSTRUCAO CIVIL Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei-

TRT-PR-RO-07028-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR

: LUIZ CORREA Recorrido(s)

METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA RADIANO CONSTRUCAO CIVIL

: Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei-Advogado(s)

TRT-PR-RO-07030-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR

Recorrido(s) : AGOSTINHO CORREA
METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA RADIANO CONSTRUCAO CIVIL

: Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Fa-Advogado(s) bio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-07032-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-

RANA SANEPAR

· ARTRODOLFO THOMAS METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

RADIANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei-

TRT-PR-RO-07033-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR Remessa EX OFFICIO

: MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA Recorrente(s) : FLORIANO LUIS BOEIRA DA SILVA Recorrido(s) COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE

: Luis Renato Carvalho Pinto-Enio Geraldo Advogado(s) Candido Nogara

TRT-PR-RO-07034-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR Remessa EX OFFICIO

: MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA Recorrente(s) Recorrido(s) : PERCI VICTOVSOSKI

COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Luciano Ricardo Hladczuk

TRT-PR-RO-07037-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

NTONIO DE DEUS SILVA PACHECO Recorrente(s)

: OLVEPAR S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrido(s) Zilandia Pereira-Arai de Lara Bello Filho Advogado(s)

TRT-PR-RO-07040-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR COPEL TRANSMISSAO S-A

Recorrente(s)

CARLOS EDUARDO KAIUT (RECURSO ADESIVO)

: COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-

GIA COPEL

Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi-Helio Gomes de Oliveira-Marcelo Marco Bertoldi-Luiz Ricardo Berleze

TRT-PR-RO-07046-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-

Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR

Recorrido(s) : AMIR PEREIRA DOS SANTOS METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA RADIANO CONSTRUCAO CIVIL

: Mauro Joselito Bordin-Fabio Amaral Noguei Advogado(s)

TRT-PR-RO-07047-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

Remessa EX OFFICIO

: MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA Recorrente(s)

Recorrido(s) : NEUCL DOS ANJOS COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE

Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto-Luciano Ricardo Hladezuk

TRT-PR-RO-07117-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

MARINGA-PR : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-Recorrente(s) RANA SANEPAR

Recorrido(s) : NADIA CRISTINA DE ARAUJO MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLA-NOS URBANOS LTDA

Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago-Lilian Cristina Car nelos- Adriano Rodrigo Brolin Mazini-Rogerio Costa

Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distri buídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-04470-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR

: CM MENDES E CIA LTDA

SIMONE DE ALMEIDA DA SILVA Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Gilberto Flavio Monarin-Gilmar Tadeu Tre vizan-Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-RO-04473-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-

CURITIBA-PR · METROPOLITANA VIGILANCIA CO-MERCIAL E INDÚSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Jussara Leffe

TRT-PR-RO-04480-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-

LEIROS S-A E OUTROS JULIANE MISCOLI CORDEIRO Recorrido(s)

Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Antonio Carlos Cordeiro TRT-PR-RO-04484-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-

CURITIBA-PR Recorrente(s) : MARLENE CANDIDO DE OLIVEIRA Recorrido(s) : CIDADELA S-A E OUTROS

Advogado(s) : Annelize Piechnik Barros-Iracema Garcia Vaz TRT-PR-RO-04507-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-

CAREZINHO-PR · BANCO BANESTADO S-A E OUTROS SONIA MARIA DA SILVA BOTARELLI (RECURSO ADESI-

VO)

Vincensi

LTDA

cari

Recorrido(s) : Danielli Gimenes Pereti-Ana Paula de Sa-Jo-Advogado(s) siel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-04603-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR

Remessa EX OFFICIO : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO Recorrente(s)

EDUCACIONAL CULTURAL E
PROFISSIONAL DE FRANCISCO BELTRAO FUNDESBEL E OUTROS

JOAO SILVEIRA Recorrido(s) : Ciro Alberto Piasecki-Claudiomir Fonseca Advogado(s)

TRT-PR-RO-04613-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-PONTA GROSSA-PR

Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : RITA DE CASSIA DE MELLO CORREA

Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp Advogado(s)

TRT-PR-RO-04636-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR Recorrente(s) : EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA

: ILUIR ANDRADE Recorrido(s) Advogado(s) : Jose Antonio de Freitas-Laercio Antonio Vi-

TRT-PR-RO-04651-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-

CURITIBA-PR Recorrente(s) : ESTEFANO BLONSKI

: FARID BEIRA NASSIN : Antonio Dilson Picolo Filho-Claudia Denise Recorrido(s) Advogado(s) Schmid

TRT-PR-RO-04656-2002-RECURSO ORDINARIO-13a-VDT-CURITIBA-PR

: MARCOS ROBERTO DOMACOSKI

UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

Recorrido(s)

Advogado(s) : Pericles Pessoa Salazar Filho-Sonny Brasil

TRT-PR-RO-04658-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-

CURITIBA-PR

: JACQUELINE ZEPKA Recorrente(s) CREDICARD S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Recorrido(s)

Advogado(s) : Enemara de Oliveira Assuncao-Victor Feijo

TRT-PR-RO-04659-2002-RECURSO ORDINARIO-15a-VDT-

CURITIBA-PR

Recorrente(s) ACIR MARTINS : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICI-PACOES LTDA

Advogado(s) : Mauricio Hanke Bandolin-Cristiane Bientinez Sprada

TRT-PR-RO-04685-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-

: MARCOS AURELIO BALZER Recorrente(s) Recorrido(s) · BANCO ABN AMRO REAL S-A SERCOMIN SERVICOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA

LTDA- ME : Ana Lucia Rodrigues-Sandra Regina Rodrigues-Katia Barros Ferraz-Ivorli Francisco Tibes da Silva

TRT-PR-RO-04688-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR

: SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO Recorrente(s)

DAZIEL LIONEL DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Ene-Advogado(s) mara de Oliveira Assuncao TRT-PR-RO-04689-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-

: Jose Mauro Langer-Jose Carlos Busatto

: MARINES DA CRUZ MENDES MARINHO

CURITIBA-PR · ADELIA DOS SANTOS OLIVEIRA : HOTEL NIKKO LTDA Recorrido(s)

TRT-PR-RO-04696-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

Advogado(s)

ginski

Recorrente(s)

UMUARAMA-PR

CURITIBA

: EDUARDO CORREIA Recorrente(s) : DISSENHA S-A INDÚSTRIA E COMÉR-Recorrido(s)

CIO : Enio Geraldo Candido Nogara-Danielle La-Advogado(s)

TRT-PR-RO-04698-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR

RESTAURANTE E LANCHONETE CEN-TRO CIVICO LTDA Paulo Roberto Burmester Muniz-Clarinda Advogado(s)

Marques de Andrade TRT-PR-RO-04700-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

CURITIBA-PR Recorrente(s) : URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S-A METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDÚSTRI-

AL LTDA E OUTROS COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR : ANTONIO DZIUBA POTZAPSKI Recorrido(s) : Leila Garcia Requena-Sidney Martins-Lamar-Advogado(s)

tine BragaCortes Filho-Rodrigo Abagge Santiago-Mauricio Arantes Martins TRT-PR-RO-04707-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

Remessa EX OFFICIO : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-Recorrente(s) PR

Recorrido(s) : MARIA JOAQUINA DOS SANTOS BABA-LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s) : Celso Joao de Assis Kotzias-Luiz Guilherme Meyer TRT-PR-RO-04718-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-

Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO AGROPECUARIA TUKIEWICZ LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : FRANCISCO DE ASSIS DUARTE

MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E PARTICI-PACOES LTDA

SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO Advogado(s) : Cintia Mara Guilherme-Nelson Beltzac Junior-Antonio Augusto Castanheira Neia-Cintia Mara Guilhe

TRT-PR-RO-04719-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-

: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO Recorrente(s) DOMESTICOS LTDA

SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO AGROPECUARIA TUKIEWICZ LTDA E OUTROS Recorrido(s) · PEDRO DONIZETTI DE SOUZA

MASSA FALIDA DE RECOL ADMINISTRACAO E PARTICI-PACOES LTDA

SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO : Andreia Candida Vitor-Cintia Mara Guilher-Advogado(s) me-Nelson Beltzac Junior-Antonio Augusto Castanheira Neia-

TRT-PR-RO-04725-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-

: ELECTROLUX DO BRASIL S-A LAURINDO PERTANO DE MORAIS

Recorrido(s)

: Israel Caetano Sobrinho-Daniele Lucy Lo-Advogado(s) pes de Sehli- Deborah Koliski Vons

TRT-PR-RO-04728-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR

Recorrente(s) : VALDIR ANTONIO PAESE

: DE CONTO COMÉRCIO DE EMBALA-

GENS LTDA Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Marilan de Souza

TRT-PR-RXOF-00165-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR

Reclamante(s): MELISSA VERONA DE CASTRO Reclamado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNI-

DADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA

COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCI-AIS DE APUCARANA

: Paulo e Christino Espada-Regina Aparecida Advogado(s) da Silva Rocha -Giovanka Astete Silva de Paula-Antonio Apare cido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da Primeira Turma.

CELIO VALENTIM STOCO NACIF ALCURE NETO Secretário da 1ª Turma Juiz Presidente da 1ª Turma -Regimental-

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR Nº 041-2002

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SEGUNDA TURMA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da 2a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ªRegião, sob a Presidencia da Exma. Juíza Ana Carolina Zaina, presente a Secretaria da Turma, Glória de Fatima F. M. Portugal, foi etetuada a distribuição informatizada de processos para revisor.

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuídos os

TRT-PR-RO-04418-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-MARINGA-PR

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-

Recorrido(s) : SUPERMERCADO REOUIAO LTDA Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Rocha-Elson de Souza Fonseca

TRT-PR-RO-04419-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

MARINGA-PR : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-

MÉRCIO DE MARINGA
Recorrido(s) : TOKIKAWA & GIOVANNI LTDA

Advogado(s) Rocha-Eva Apai : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida cida Lemes Aristo

TRT-PR-RO-04802-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s) MÉRCIO DE MARINGA

: C E K BASIC CONFECCOES LTDA Recorrido(s) Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Rocha-Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-RO-04803-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s)

MÉRCIO DE MARINGA : COMÉRCIO DE COSMETICOS SAKAMO-Recorrido(s)

TO LTDA

Advogado(s) : Ozorio C Rocha-Vivalda Sueli Borges : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida

TRT-PR-RO-04804-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-MÉRCIO DE MARINGA

: SHIMABUKURO IKUTA E CIA LTDA Recorrido(s) Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Rocha-Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-RO-04805-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s) MÉRCIO DE MARINGA

: A N COMÉRCIO DE LINGERIE LTDA Recorrido(s) Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Rocha-Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-RO-04806-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s) MÉRCIO DE MARINGA

: PERFUMARIA KARIMA LTDA Recorrido(s)

Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida

Rocha-Vivalda Sueli Borges

TRT-PR-RO-04827-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s)

MÉRCIO DE MARINGA : ROSELI HILDA DA CRUZ-ME

: Ozorio Cesar Campaner-Adriana Aparecida Advogado(s) Rocha-Vivalda Sueli Borges

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-03567-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR

: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO : ELENITE WESSLING SCHMIDT Recorrente(s) Recorrido(s) : Ciro Alberto Piasecki-Geonir Edvard Fons Advogado(s) ca Vincensi- Raul Jose Prolo

TRT-PR-RO-03609-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCAVEL-PR

Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A

Remessa EX OFFICIO

Recorrido(s) : EMERSON JOSE STREIT
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLA-NOS URBANOS LTDA

: Luiz Carlos Pasqualini-Ronaldo Luiz Barbo za-Adriano Rodrigo Brolin Mazini

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-03602-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA

CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE PATO BRANCO : ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELE-

TRICOS LTDA : Zilandia Pereira-Aurimar Jose Turra Advogado(s)

TRT-PR-RO-03700-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APU-CARANA-PR

NILDO ALVES DA SILVA Recorrente(s) Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A

: Carina do Carmo Castilho-Cirineu Dias-Heoisa dos Sant

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-03511-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-

RANAGUA-PR · AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S-A ACIR ALVES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) os mesi · Giovani da Silva-Antonio Favaro Advogado(s)

TRT-PR-RO-03628-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) Recorrido(s) ANTONIO COLXA DE FERRO Advogado(s) : Marcelo Cesar Padilha-Sonia Itajara Ferna

TRT-PR-RO-03636-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MA-RECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) : SALUSTIANA AMARILHA

DAPAWAL SERVICOS MEDICOS LTDA Recorrido(s) Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Magda Caldas Bufara

A Exma, Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram

TRT-PR-RO-03616-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

ARAUCARIA-PR : VAN LEER EMBALAGENS INDÚSTRIAIS Recorrente(s)

DO BRASIL LTDA VALDINEI DE LIMA BAIRROS Recorrido(s)

: Mario Brasilio Esmanhotto Filho-Gilberto Advogado(s) Gomes de Lima

TRT-PR-RO-03836-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-

CURITIBA-PR

Recorrente(s)

Recorrido(s) : VILMA DE SOUZA OUIRINO Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Sandro Lunard Nico-

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Presidente

> ANA CAROLINA ZAINA Presidente da 2a. Turma

GLORIA DE FATIMA F. M. PORTUGAL Secretaria da 2a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

TERCEIRA TURMA DISTRIBUIÇÃO Nº 048-2002

AS ONZE HORAS DO DIA NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ªREGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUIZA FATIMA TERESI-NHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DIS-TRIBUICAO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA RE-

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos

TRT-PR-AI-00156-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-

· LEILA APARECIDA ZACARIAS CLARICE DE SOUZA ALCANCIO Agravado(s) Advogado(s) : Bruno Noronha Bergonse-Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-09410-2001-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-

CURITIBA-PR : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A Recorrente(s) Recorrido(s) : LEONARDO RIBEIRO

Advogado(s) : Ana Claudia Tavares Requiao-Edgar Jose dos Santos

TRT-PR-RO-09421-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

Recorrente(s) Recorrido(s) · MENDONCA & TIBURCIO I TDA ESPÓLIO DE PEDRO RUZA Advogado(s) : Roberto Chincey Albino-Claudio Guimaraes

TRT-PR-RO-09437-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

: MAQS TORK AGROCOMERCIAL LTDA Recorrente(s) Recorrido(s) : EUDES RODRIGUES DA SILVA : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski-Jo Advogado(s) Oliveira Paes

TRT-PR-RO-10649-2001-RECURSO ORDINARIO-012-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Remessa EX OFFICIO : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU : EVA ROSELI ALVES DA LUZ BATISTA Recorrente(s) Recorrido(s) AKLP ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PAR-QUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Jose Lourenco de Castro -Juarez Ayres de Aguirre Filho

TRT-PR-RO-11569-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) BANCO DO BRASIL S-A Recorrido(s) : JORGE LUIZ LANZINI

Advogado(s) : Valter Carlos Marques-Claudio Luiz Furtado Correa Francisco

TRT-PR-RO-11687-2001-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-

CURITIBA-PR : ELIS TEREZA VIDAL FERNANDES Recorrente(s) BANCO SANTANDER BRASIL S-A

Recorrido(s)

: Edna Maria Stroka P da Silva-Nemo Francis-Advogado(s) co Spano Vidal -Fernando Augusto Voss

TRT-PR-RO-14533-2001-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : CRISTIANE ANTUNES PRE-ESCOLA ESPACO COLORIDO LTDA : CRISTIANE ANTUNES STEIN

Advogado(s)

Recorrido(s)

Recorrido(s) : Rosalina Mustasso Garcia-Andre Luiz Aman-Advogado(s)

cio Pinto TRT-PR-RO-00948-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-

CURITIBA-PR

Recorrente(s) : EVERALDO GUAITA Recorrido(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Roberto Alves Valadao-Celio Lucas Milano-James Dantas

: Aline Fabiana Campos Pereira-Alexsander

TRT-PR-RO-01113-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR : JONATHAN IVAN FORCATO

Recorrente(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA

: Alexandre Nishimura-Alvaro Eiji Nakashima-Dalton Lemke

-Rivadavia Antenor Prosdocimo-Sandra Aparecida Boritza

TRT-PR-RO-02272-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR

: IRENE DE ARAUJO : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA Recorrido(s) GROSSA

Advogado(s) : Martins de Rezende : Virginia Toniolo Zander-Marcio Henrique

TRT-PR-RO-02309-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR : ODILA CORREA VILMIZ DE PAULA Recorrente(s)

Recorrido(s) : NELCI MICHELIN ANGHEBEN & CIA LTDA : Ernani Bortolini-Sandro Spricigo-Sandro Advogado(s)

TRT-PR-RO-02352-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MA-RECHAL CANDIDO RONDON-PR : ESPÓLIO DE RENATO REQUIAO PEREIRA Recorrente(s)

: VALDECI NEVES

: Bernardo Rucker-Jose Daniel Barbosa Basto Advogado(s) TRT-PR-RO-03808-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-

CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MAS
TRESMAIENSE LTDA : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA

SINDICO: FRANCISCO MACHADO LIVINO DE LOURENZI

: COMARO TRANSPORTES RODOVIARI-Recorrido(s) OS DE CARGAS LTDA TRANSLOGISTICA INTERNACIONAL COMARO LTDA

e os mesmos : Israel Caetano Sobrinho-Marcelo Wanderley Advogado(s) Guimaraes- Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-03813-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

· HUSSMANN DO BRASIL LTDA FAST FRIO REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS

TRANSPORTADOR A FALCAO LTDA

Recorrido(s) : LUIZ JULIO Advogado(s) : Patricia Grassano Pedalino-Anaisa Soares-

-Renato Lima Barbosa-Liana Yuri Fukuda

TRT-PR-RO-03830-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

: BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Recorrente(s) EMERSON LUIZ DROPPA

Recorrido(s) : os mesmo:

Advogado(s) : Antonio Neto-Paulo Roberto Pereira : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes

TRT-PR-RO-03903-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

FOZ DO IGUACU-PR : CARLOS ALBERTO AVALOS Recorrente(s)

: ENRIQUE NUNES CONDE-ME E OU-TROS

TRT-PR-RO-03927-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

: Roseclei Maria Dalla Flora-Sergio Barros da

UMUARAMA-PR : RAIMUNDO FREITAS DIAS Recorrente(s)

EDISON JUSTUS VILLACA Recorrido(s)

Advogado(s) : Flavio Rodrigues dos Santos-Cassia Maria

CIALINSS

Advogado(s)

TRT-PR-RO-04678-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRA-ΓΙ-PR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s)

: RADIO ESPERANCA DE PRUDENTOPO-Recorrido(s) LIS LTDA

NILTON MARTINS DE CAMPOS : Silmar Ferreira Ditrich-Pedro Kuasnei-Mar-Advogado(s) cia Isabel Fernandes

TRT-PR-RO-04953-2002-RECURSO ORDINARIO-05a-VDT-LONDRINA-PR

· EXPRESSO NORDESTE LTDA VALNIL MARTINS CORREIA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) Ruth de Godoy Machado Nogara-Maria Helena Antunes Bilhao

TRT-PR-RO-05019-2002-RECURSO ORDINARIO-10a-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : EDGAR HORT GERDAU S-A (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Sonia Maria Schroeder Vieira

TRT-PR-RO-05048-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Recorrente(s) : CLAUDINEI OUADROS : PRONTODOG CLINICA VETERINARIA orrido(s)

LTDA Advogado(s) Freitas : Evangelista da Silva Santos-Edson Luiz de

TRT-PR-RO-05062-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCAVEL-PR : MASSA FALIDA DE ESTOFADOS CON-Recorrente(s)

FORTO LTDA E OUTROS SINDICO: JULIANO HUCK MURBACH Recorrido(s) : RAMIR RONCAGLIO

Advogado(s)

LTDA

Recorrente(s)

TRT-PR-RO-05118-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-MARINGA-PR

: Kleber de Oliveira-Evaristo Stabile Neto

: MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA Recorrente(s) INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Recorrido(s) Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada-Mauricio Borges Ri-

TRT-PR-RO-05172-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA Recorrente(s)

JEFFERSON LUIZ VIEIRA : OPERATIVA TREINAMENTO E SERVI-Recorrido(s) COS TEMPORARIOS LTDA

e os mesmos Advogado(s) : Luiz Fernando Zornig Filho-Airton Jose Malafaia-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-05173-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Recorrido(s) : ALAN DOUGLAS APARECIDO DA CU-Advogado(s) : Romeu Saccani-Jose Valter Oliveira Custo-

dio-Ellis Shirahishi Tomanaga TRT-PR-RO-05188-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-

NELIO PROCOPIO-PR

Recorrente(s) : EDGARD RIBAS NETO EMPRESA CONCESSIONARIA DE RO-

Recorrido(s) DOVIAS DO NORTE S-A ECONORTE : Luciana Betoni Pavanello-Aramis de Souza Advogado(s)

TRT-PR-RO-05237-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-

IOAO CALIL FADEL

: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LU-Recorrido(s) PION

Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira-Lincoln Ferreira de Barros

TRT-PR-RXOF-00152-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Reclamante(s): IRENE SANTOS DA SILVA Reclamado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO Advogado(s) : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos

TRT-PR-RXOF-00204-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Reclamante(s) : JOSE DIVINO DA SILVA

Reclamado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-09411-2001-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURAN-

ESPÓLIO DE SERGIO APARECIDO CUPINI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

Advogado(s) : Carlos Eduardo Blev-Mauro Shiguemitsu Ya-

TRT-PR-RO-09422-2001-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-ONDRINA-PR

: IGAPO S-A VEICULOS MAQUINAS E Recorrente(s) **EOUIPAMENTOS**

Recorrido(s) : VERA LUCIA DUARTE MIRANDA Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia-Alberto de Paula Machado-Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-RO-09439-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

: TOFFER ENGENHARIA COMÉRCIO E IN-Recorrente(s) DÚSTRIA LTDA

: RUBENS CESARIO RUFATO Advogado(s) : Ivonei Storer-Odair Martins

TRT-PR-RO-14622-2001-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR

· ROMUALDO MARTINS ZALESKI Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-RANA SANEPAR

AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA

: Antonio Carlos Castellon Vilar-Alessandro Advogado(s) Marcos Brianezi -Carlos Eduardo Blev

TRT-PR-RO-02024-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

: BANCO BANESTADO S-A RUBENS TEIXEIRA DE PAULA

Recorrido(s)

Advogado(s) : Claudio Pizzatto-Aldenir Selbmann-Messias Silva Lima

TRT-PR-RO-03832-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

: BANCO BANESTADO S-A E OUTROS VERA INES BETEZEK RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)

: Indalecio Gomes Neto-Jose Lucio Glomb Advogado(s) Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-04994-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR

: ADEMIR ADJALMA ALEIXO Recorrente(s) Recorrido(s) BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Valdir Gehlen-Vitor Lotoski Advogado(s)

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-AI-00160-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : LEILA APARECIDA ZACARIAS

Agravado(s) : ELIANE CRISTINA CARVALHO DE PA-

Advogado(s) : Bruno Noronha Bergonse-Roberta Carla Sot-

TRT-PR-RO-09413-2001-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

: CLAUDENER CAVALINE Recorrente(s) BANCO BANESTADO S-A (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos : Eliton Araujo Carneiro-Vera Augusta Mora-Advogado(s)

es Xavier da Silva-Marcia Regina Antoniass

TRT-PR-RO-09424-2001-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Recorrente(s) LTDA

LADISLAU DE PAULA (RECURSO ADESIVO)

Advogado(s) : Renato Castellazzi-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-09564-2001-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) · BANCO BANESTADO S-A : CELSO DE MEDEIROS Recorrido(s)

Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes

Neto- Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-RO-10650-2001-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
Recorrido(s) : SONIA MARIA DE ALMEIDA AKLP ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PAR-QUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Jose Lourenco de Castro -Juarez Ayres de Aguirre Filho

TRT-PR-RO-13171-2001-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR

: CONDOMINIO EDIFICIO LAGO DOURA-Recorrente(s)

DO Recorrido(s) · JOSE LUIS PELEGRIM

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO PARANA CO-TRAPAR

Sergio Vulpini-Antonio Carlos Castellon Viar-Nestor Mauricio Motta

TRT-PR-RO-01095-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

· PAULO DE OLIVEIRA BORGES : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETRO-BRAS

Advogado(s) : Joao Caetano Saliba Oliveira-Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-RO-02258-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-LOMBO-PR

Recorrente(s) AIRTON DO NASCIMENTO MUNICIPIO DE ITAPERUCU Advogado(s) : Moacir Jose Barancelli-Jane Celia da Silva

TRT-PR-RO-02288-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA

RANAGUA-PR : VALDIRENE GONCALVES Recorrente(s) Recorrido(s) SUPERMERCADO D'ORLA LTDA Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen-Juliana Aparecida Pa-

TRT-PR-RO-02311-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR

: FRANCISCO GRABOVSKI NETO Recorrente(s) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

: Alexandre Takechi Utida-Marilu Ferreira Advogado(s)

TRT-PR-RO-02414-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR

· PLACAS DO PARANA S-A Recorrente(s) Recorrido(s) CAROLINO MARTINS DE SOUZA Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho-Alessandra Fanton

TRT-PR-RO-02639-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

: SHELL BRASIL S-A Recorrente(s) SIDNEI AIRES FERREIRA

: Luiz Antonio Bertocco-Walter Aparecido Advogado(s)

TRT-PR-RO-03798-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR

: BANCO DO BRASIL S-A

MARCIO BOVO

Recorrido(s) : Pedro Dias de Magalhaes-Jorge Willians Tau-Advogado(s) il-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-03811-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-LONDRINA-PR

: ULYSSES AMARILDO JANUZZI Recorrente(s) : BORSALLI & BOCHI LTDA (PROTECNI-Recorrido(s) CA INFORMATICA) E.

Advogado(s) : Ariadine Vanzela-Marco Antonio Dias Lima

TRT-PR-RO-03902-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR : PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Recorrente(s) Recorrido(s) AUTO VIACAO MARECHAL LTDA Advogado(s)

TRT-PR-RO-03908-2002-RECURSO ORDINARIO-012-VDT-

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Recorrente(s) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEE CLECI FATIMA NOVELO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

: os mesn

: Dionizio Lubave Dudek-Antonio Dilson Pereira-Ernani Pudell

TRT-PR-RO-03914-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL

MARCIO DE MELO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

e os mesmos

Advogado(s) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches-Sandra no -Jose Ronaldo Carvalho Saddi-Jose Eduardo Ouintas de Mello

TRT-PR-RO-04893-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAS-TRO-PR

Remessa EX OFFICIO

: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE E Recorrente(s) ASSISTENCIA HOSPITALAR : ROSANA MARIA DE MELLO CORREA

Advogado(s) : Maria Idite Machado-Rivadavia Vargas Neto

TRT-PR-RO-04977-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR

: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Recorrente(s) GIOSITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E OUTROS

Recorrido(s)

: Josiel Vaciski Barbosa-Francisco Cunha Sou-Advogado(s) za Filho

TRT-PR-RO-04980-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-

Recorrente(s) SA EM LIQUIDACAO EXTRAILIDICIAL

ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A Recorrido(s) : ADILSON JOAO DA SILVA PASSOS Gilberto Gomes de Lima-Sandra Calabre Advogado(s) o- Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-04987-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LA RANJEIRAS DO SUL-PR

· MIGUEL SOARES DOS SANTOS Recorrente(s)

Recorrido(s) ARAUPEL S-A : Nemora Pellissari Lopes-Nadia Teresinha da Advogado(s) Mota Franco

TRT-PR-RO-04990-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICA-Recorrente(s) MENTOS E PERFUMARIA S-A

RENI CAMPOS

Advogado(s) : Oderci Jose Bega-Fabiano Krause de Freitas

TRT-PR-RO-04993-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR Recorrente(s) : GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAEN-

: HAMILTON DE SOUZA Recorrido(s) Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin-Alcione Roberto Tos-

TRT-PR-RO-04998-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: LOURDES FERREIRA MAROSTICA Recorrente(s) RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMEN-TOS LTDA

Recorrido(s) Advogado(s) : Alessandro de Macedo Nogueira-Jose Naza-

reno Goulart Alessandro Marcos Brianezi

TRT-PR-RO-05001-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR : HELIO FERREIRA MARTINS Recorrente(s) Recorrido(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUIÇÃO CO-

MÉRCIO E INDÚSTRIA : Aloisio Carlos Marcotti-Cesar Eduardo Mi-Advogado(s) sael de Andrade

TRT-PR-RO-05014-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

: CARLOS ALBERTO STINGELIN NEPO-Recorrente(s) MOCENO Recorrido(s) : FLORENCA VEICULOS S-A Marcelo Foggiato Licheski-Fabio Ricardo Advogado(s)

TRT-PR-RO-05194-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-

LONDRINA-PR Recorrente(s) · SIDNEL APARECIDO BAZZOLI VERTICE COMUNICACAO VISUAL E SI-Recorrido(s)

NALIZACAO LTDA Advogado(s) : Ester de Melo-Settimo Pierotti

Ferrari-Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-RXOF-00156-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Reclamante(s): CICERO BERNARDO Reclamado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO : Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Advogado(s) Geron

A Exma, Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHA-DO foram distribuídos os seguintes process

TRT-PR-RO-09813-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

: ESPÓLIO DE WALDEMAR PEREIRA Recorrente(s) Recorrido(s) TAKESHI MATSUBARA Advogado(s) : Celso dos Santos Filho-Carlos Henrique Schi-

TRT-PR-RO-10651-2001-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-FOZ DO IGUACU-PR Remessa EX OFFICIO

: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU : LUZIANA DOS SANTOS ARRUDA Recorrente(s) Recorrido(s) AKLP ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PAR-QUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Jose Lourenco de Castro -Juarez Ayres de Aguirre Filho

TRT-PR-RO-01132-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR Recorrente(s) : BANCO B

: BANCO BANESTADO S-A E OUTROS Recorrido(s) : RICARDO KASANOSKI : Monica Franco Bresolin Boal-Celso Cordei-Advogado(s)

TRT-PR-RO-03807-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-LONDRINA-PR Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A

: NEIDE MARIA FERNANDES SOUZA

: Jaqueline Cristina Gerotti-Indalecio Go Neto-Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas Ferreira

TRT-PR-RO-04958-2002-RECURSO ORDINARIO-04a-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : NEIVA RODRIGUES DE SOUZA

BRASIL TELECOM S-A Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Raquel Cabrera Borges-Silvana Moreira Fa-

TRT-PR-RO-05033-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO

JOSE DOS PINHAIS-PR : BANCO DO BRASIL S-A Recorrente(s)

ADALZIZA TAECO OHASHI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCI-ONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI

: Guilherme Alberto Lidington Neto-Sonny Advogado(s) Stefani-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozzi

TRT-PR-RXOF-00157-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Reclamante(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES
Reclamado(s): MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO

: Fernando de Paula Xavier-Laercio Marcos Advogado(s)

Ao Exmo, Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-09405-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAVAI-PR

: COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL Recorrente(s) DE PRODUTORES DE CANA LTDA E OUTRO

CICERO BERNARDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Jose Anto-

nio Volpi da Silva-Fabiano Nuud de Souza-Gilberto Julio Sarmento TRT-PR-RO-09419-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

: TOFFER ENGENHARIA COMÉRCIO E IN-Recorrente(s) DÚSTRIA LTDA : IRANDI VIOTTO Recorrido(s) Advogado(s)

TRT-PR-RO-09434-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

: TOFFER ENGENHARIA COMÉRCIO E IN-Recorrente(s) DÚSTRIA LTDA PEDRO BARROSO Recorrido(s)

Advogado(s) : Ivonei Storer-Odair Martins TRT-PR-RO-10648-2001-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-FOZ DO IGUACU-PR

Remessa EX OFFICIO : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU Recorrente(s) Recorrido(s) : FRANCIELLE VANESSA DE OLIVEIRA

AKLP ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PAR-**OUE** RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Jose

Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Fi Lourenco de Castro -Juarez Ayres de Aguirre Filho TRT-PR-RO-10668-2001-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-

FOZ DO IGUACU-PR Remessa EX OFFICIO Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU Recorrido(s) : ELIANA LONGUIM DA CRUZ ASOLI AKLP ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PAR-QUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Alex-Advogado(s)

ander Roberto Alves Valadao-Jose Lourenco de Castro-Juarez Ayres de Aguirre Filho TRT-PR-RO-13172-2001-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

CASCAVEL-PR : MARIA APARECIDA DOS SANTOS PI-ETSCHMANN : UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTU-Recorrido(s) DO E COMBATE AO

CANCER UOPECCAN Advogado(s) : Silvio Siderlei Brauna-Marco Antonio Padoani-Jobel Kuss

TRT-PR-RO-14705-2001-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-: MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGE-Recorrente(s)

NHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SINDICO: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA Recorrido(s) : ARISTIDES CESAR DE OLIVEIRA NETO Advogado(s) : Douglas Antonio Rocha Pinheiro-Iron Messias de Oliveira -Adriane Beatriz Thome-Ana Lucia Cabel Lima

TRT-PR-RO-01097-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO BRAGA : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETRO-

Recorrido(s) BRAS Advogado(s) : Joao Caetano Saliba Oliveira-Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-RO-01339-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-Recorrente(s) TROCINADO E OUTROS : HELENA DA SILVA VICENTE

Recorrido(s)

Advogado(s) Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO-02268-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-

MARIA ANTONIETA SPIGIORIM BITTAR : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA Recorrido(s) GROSSA

Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-02295-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-LOMBO-PR

: MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRI-Recorrente(s) BUIDORA DE ALIMENTOS

LTDA E OUTROS SINDICO: MOLOTOV PASSOS

VANDERLEI PINTO DOS SANTOS Recorrido(s)

Advogado(s) : Gabriel Jock Granado-Jose Eduardo Quintas de Mello

TRT-PR-RO-02350-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MA-

RECHAL CANDIDO RONDON-PR
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE RENATO REQUIAO PEREI-RA E OUTROS

: JOSIAS NEVES

: Bernardo Rucker-Jose Daniel Barbosa Basto Advogado(s)

TRT-PR-RO-02618-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR

· SHELL BRASIL S-A LUIZ BELLI

Recorrido(s)

Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco-Walter Aparecido

TRT-PR-RO-03673-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR

: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CO-Recorrente(s) MÉRCIO DE MARINGA

: MASCULINALE COMÉRCIO DE CON-Recorrido(s) FECCOES LTDA

Ozorio Cesar Campaner-Euclides Alcides Advogado(s) Rocha-Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-RO-04670-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

· PALILO DE TARSO SCHI EDER E SILVA CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIÃO

Recorrido(s)

: Gilberto Gaeski-Renato Antunes Villanova Advogado(s)

TRT-PR-RO-04952-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR

· IUMBO ALIMENTOS LTDA Recorrente(s)

EUSTENES DIAS ROLINHO Recorrido(s)

: Beatriz Terezinha da Silveira-Cleusa Chimen Advogado(s)

TRT-PR-RO-04978-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR

Recorrente(s)

: D GUARIZA & FILHOS LTDA NILO MATSUMOTO Recorrido(s)

Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-04981-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA

: BANCO ITAU S-A

ELIZABETH MARIA DA CUNHA (RECURSO ADESIVO)

: os mesmos : Gastao Fernando Paes de Barros Junior-Ste-Advogado(s) lla Maris de Figueiredo Bittencourt

TRT-PR-RO-04985-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LA-

RANJEIRAS DO SUL-PR : FERNANDES HENRIQUE ASCOLI PILAT-Recorrente(s)

Recorrido(s) · LUIZ NUNES DA SILVA

Advogado(s) : Gilvano Colombo-Claiton Jose de Oliveira

TRT-PR-RO-04986-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRA-ΓI-PR : COLEGIO CENECISTA DR THEODORO

Recorrente(s) NEWTON DIEDRICHS
Recorrido(s) : SERGIO ANTONIO DE BRITO

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE : Joao Maestreli Tigrinho-Carlos Robert

ck-Joao Maestreli Tigrinho TRT-PR-RO-04989-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-

RANAGUA-PR : CONDOMINIO EDIFICIO ILHAS GALA-

Recorrente(s)

PAGOS

Recorrido(s)

: PAULO DA SILVA

: Douglas Silveira da Rocha-Edmilson Petroski Advogado(s) dos Santos

TRT-PR-RO-04991-2002-RECURSO ORDINARIO-17a-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO GREENWOOD : IRANI MARIA DA SILVA SANTOS : Fabiana Palomeque Maganhotte-Osvaldo An-Advogado(s) tonio do Nasci nto Benkendorf

TRT-PR-RO-04995-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS Recorrente(s) S-A

Recorrido(s) : CESAR PEREIRA DOS SANTOS Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho Advogado(s)

TRT-PR-RO-05000-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO

BRANCO-PR

: ADAIR PISSININ

Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

BRASIL TELECOM S-A

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Luiz Antonio Corona-Claudio Antonio Ribeiro-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-05004-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-

CURITIBA-PR : MARIA JOSE DE MATTOS BOLFARINI Recorrente(s)

Recorrido(s) : ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSI-NO SENHOR BOM JESUS SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SAO

IOSE : Paulo Henrique Ribeiro de Moraes-Rivada-

via Antenor Prosdocimo-Sergio Luiz Barbosa Petrochinski

TRT-PR-RO-05008-2002-RECURSO ORDINARIO-17a-VDT-

CURITIBA : ESTAPAR ESTACIONAMENTOS S-C

ANTONIO MENDES PAES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

: Nadia Maria Borato-Luiz Carlos Erzinger-Advogado(s) Ideraldo Jose Appi

TRT-PR-RO-05010-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA : ELVIRA PINTO Recorrido(s)

COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONO-MOS DE CURITIBA

: Lidson Jose Tomass-Alcione Roberto Toscan Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO-05012-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-

CURITIBA Recorrente(s) : ALINE NISIANE MARINS DA SILVA CHECK-IN ASSESSORIA AEROPORTU-ARIA E REPRESENTACOES S-C LTDA E OUTROS : Sebastiao Guima

E PARA CONSTAR LAVRELA PRESENTE ATA OLIE VAL ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUIZA PRESIDENTE DA 3a. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO JUIZA PRESIDENTE DA 3a, TURMA

> RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI SECRETARIA DA 3a, TURMA

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUICAO No. 039-2002

QUARTA TURMA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dois, às onze horas, na sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região, presente o Presidente da 4a.Turma, Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP, bem como a Secretaria, Lucie-ne Xavier de Siqueira, foi aberta a SESSÃO DE DISTRIBUI-ÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os se-

TRT-PR-RO-14383-2001- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Remessa EX OFFICIO

: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-Recorrente(s)

: VALDERES DO ROCIO PADILHA Recorrido(s) LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

: Paulo Yves Temporal - Lineu Ferreira Ribas Advogado(s)

TRT-PR-RO-04036-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a, VT

DE CURITIBA - PR : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA Recorrente(s)

TROCINADO E OUTROS

Recorrido(s) : ELLEN HASS DE OLIVEIRA PEDROZA Advogado(s) : Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho ndalecio Gomes Neto - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO-05258-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a, VT DE CURITIBA - PR

: ELOI INEZ ZANINI Recorrente(s) BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri - Fabio Salles Vianna - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05299-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR

: FLORENCIO OTILIO TANCARA Recorrente(s) Recorrido(s) : METAPAR USINAGEM LTDA Advogado(s) : Tomaz da Conceicao - Adalberto Caramor

TRT-PR-RO-06774-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

VIACAO TINDIOUERA LTDA Recorrido(s) LUIZ JORGE DA SILVA

Petry

: Jamil Nabor Caleffi - Fabiano Archegas - Jeff Advogado(s)

Meier

TRT-PR-RO-06848-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR : AGNALDO VISNIESKI DE ALCANTARA

COPEL DISTRIBUICAO S-A Recorrido(s) : Joao Paulo Straub - Luiz Carlos Pasqualini Advogado(s)

TRT-PR-RO-06880-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a, VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Recorrido(s)

NILMA BRITO BURGHATI : Ademilson de Magalhaes - Edson Antonio Advogado(s) Fleith

A Exma. Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuidos os seguintes processos

TRT-PR-RO-02201-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Recorrente(s) : ESPOLIO DE NIVALDO ROSA DOS SAN-TOS

Recorrido(s) COOPERATIVAS : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGRICOLAS AGROPECUARIAS E AGROINDUSTRIAIS NO

ESTADO DO PARANA SINTRACOOP Advogado(s) : Ricardo Ramalho Cardoso - Admir Viana

TRT-PR-RO-02569-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

PARANAGUA - PR : COMPANHIA NAVEGACAO DAS LAGO-Recorrente(s) AS NORTE Recorrido(s) : JOSE LOPES FERREIRA

: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - Dermot Advogado(s) Rodnei de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO-02833-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a, VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SERGIO LUIZ MENDES

AUTO VIACAO MARECHAL LTDA

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Amauri de Lima Correa - Vera Lucia Dubrini Correa - Acacio Correa Filho

TRT-PR-RO-03144-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR

: BANCO BANESTADO S-A Recorrente(s) ELISABETE APARECIDA FREITAS

Roberto Correa Vaz da Silva

Araujo Marcal

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Jaqueline Cristina Gerotti - Indalecio Gomes Neto - Cesar Augusto Scalassara - Edmilson Nogima - Geraldo

TRT-PR-RO-04945-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

: ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGE-RAU SCHMIDT Recorrido(s) · MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik

TRT-PR-RO-05095-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE APLICARANA - PR

Remessa EX OFFICIO : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-Recorrente(s) PR

NA E OUTROS LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA : Paulo Yves Temporal - Luiz Humberto Me-Advogado(s)

: DORCELINA MARIA DE SOUZA SANTA-

TRT-PR-RO-05100-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT

TRT-PR-RO-05166 2.

DE MARINGA - PR

Decorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A

TRIADES SECATO

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes mpaio - Carmem Fedalto Sartori - Rosa Maria Rigon - Murilo Celso Ferri

TRT-PR-RO-05139-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR

: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS Recorrente(s) E TELEGRAFOS ECT

ANTONIA GIACOMINI DE OLIVEIRA (RECURSO ADESI-

Recorrido(s) os mesmos

: Luis Savi - Cirlene Alexandre

TRT-PR-RO-05141-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR

: CBPO ENGENHARIA LTDA Recorrente(s) MOACIR ROSA

Recorrido(s)

Advogado(s) : Fabio Antonio Obici - Gian Marco Del Pintor - Eliseu Alves Fortes

TRT-PR-RO-05200-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a, VT DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DALVA RUIZ GONCALVES (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos

to Flavio Monarin - Gilmar Tadeu Trevizan

TRT-PR-RO-05206-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

: Kassiane Menchon Moura Endlich - Gilber-

: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA Recorrente(s) ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA E OUTROS COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIAO DE COR-NELIO PROCOPIO LTDA

IDERCIO MARIN Recorrido(s)

Advogado(s)

Advogado(s) : Juarez Ferreira - Osvaldo Alencar Silva - Alberto de Paula Machado - Roberto Chincey Albino

TRT-PR-RO-05252-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

: FERTILIZANTES OURO VERDE S-A

ANTONIO CARLOS CORREIA

Recorrido(s) : COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SER-VICOS DOS

TRABALHADORES AUTONOMOS DE PARANAGUA UNI-TRAB

e os mesmo

Advogado(s) : Regiane Antunes Dequeche - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-05376-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

Recorrido(s) : ODETTE SOARES DE OLIVEIRA E OU-TROS Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Anarecida Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-05386-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO E OUTROS : LUIZ ANTONIO SERRA E OUTROS Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia

Aparecida Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-05430-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR

Recorrente(s) : GERMANO LISBOA GOMES DE SOUZA USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDUS-TRIA E COMERCIO

Recorrido(s)

Advogado(s)

Advogado(s) : Ricardo Ramalho Cardoso - Paulo Rogerio

TRT-PR-RO-06114-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR : TEREZA RUTTE RAMOS Recorrente(s) Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

TRT-PR-RO-06142-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR

: Virginia Toniolo Zander - Joao Antonio Pi-

: CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTA-Recorrente(s) CAO LTDA

Recorrido(s) JOSE JOEL GRACIANO KUPZIK Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto - Genesi Maria Nallin Rettanin

TRT-PR-RO-06144-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JAGUARIAIVA - PR

: JOAO PINTO Recorrente(s) Recorrido(s) · ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

Advogado(s)

DE CURITIBA - PR

EBATE CONSTRUTORA LTDA Advogado(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

Calabrese Simao - Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-06434-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s) CIAL INSS

: INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS JOAO DA LUZ FREITAS

de Luna - Indalecio Gomes Neto - Vilson Gudoski TRT-PR-RO-06448-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

: Jamil Nabor Caleffi - Jack Fernando Ribeiro

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s) CIAL INSS : MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA

LUIZ ROBERTO BASSETO : Jamil Nabor Caleffi - Fabiana Palomeque Ma-Advogado(s) ganhotte - Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos - Joao Pereira

TRT-PR-RO-06975-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s)

CIAL INSS : METALURGICA ATRA LTDA Recorrido(s) LUIZ RENATO CARDOSO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Luciana Rocha Lopes -

Paulo Roberto Burmester Muniz TRT-PR-RO-07167-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT

: SILAS ANTONIO DA ROCHA Recorrente(s) Recorrido(s) : LATINA CARGAS E ENCOMENDAS ITDA

VOUPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA Advogado(s) Negrele : Joelson dos Santos Rocha - Fernando Zenato

TRT-PR-RO-07286-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

Recorrente(s) CIALINSS Recorrido(s) BUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

SINDICO: MOLOTOV PASSOS TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MARLENE FERREIRA DE LIMA Advogado(s) : Rosangela de Fatima Santana Dalpiaz - Gabriel Jock Granado - Meire Aparecida Machado de Rezende -Zilda Suizani Ciagniwoda

TRT-PR-RO-07293-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

: BANCO DO BRASIL S-A Recorrente(s) OLIVAL HONOR JUNIOR (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s)

tonio Coelho de Souza Furlan

: Mara Eloa Ramos Bassan - Ilia de Moura e

TRT-PR-RO-07305-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

TOLEDO - PR : JOSE APARECIDO ALIPIO Recorrente(s)

Recorrido(s) : REMOTO TEXTIL LTDA : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Pedro An-Advogado(s)

TRT-PR-RO-07309-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR

Remessa EX OFFICIO

: ESTADO DO PARANA Recorrente(s)

Recorrido(s) : APARECIDA MARTINS IGNACIO Advogado(s) : Carla Margot Machado Seleme - Nestor Hartmann - Roberto Barranco - Alido Depine - Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-07349-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR

: LEVI EUZEBIO DA SILVEIRA Recorrente(s) Recorrido(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS

Advogado(s) : Carlos Lemes da Silva - Marizeti Soares Santos Silva - Jose Valter Oliveira Custodio - Reginaldo Luis Vitali

TRT-PR-RXOF-00182-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR Reclamante(s) : RACHEL ANTONIA DUTRA DE REZENDE

Reclamado(s): MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA : Joao Luiz Perusso - Joao Maria Brandao

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os

TRT-PR-RO-03959-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDE-Recorrente(s) RAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CI-ENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR PAULO RIBAS

Recorrido(s)

: Edson Carlos de Souza - Paulo Roberto Pe-Advogado(s) reira - Soraya Regina Pereira

TRT-PR-RO-05156-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

TRT-PK-RO-0010 COLOMBO - PR Percente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S RUI FERNANDO BAGGIO (RECURSO ADESIVO)

: os mesmos : Manoel Hermando Barreto - Edimar Portela

Advogado(s) Marcondes - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-05170-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR

Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL

Recorrido(s) : GERALDO AUGUSTO DE SOUZ LIMPTEC TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA : GERALDO AUGUSTO DE SOUZA

Advogado(s) : Marcos Ossamu Nakaguma - Fernanda Aran-

TRT-PR-RO-05222-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR : SATA SERVICOS AUXILIARES DE Recorrente(s)

TRANSPORTE AEREO S-A

FRANCISCO RIBEIRO ALVES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) Advogado(s) · Marilu Hauer de Oliveira - Emir Baranhuk

TRT-PR-RO-05259-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR

: PAULO RENATO SANTANA Recorrente(s)

Recorrido(s) : FUNDACAO TELEPAR BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli - Irineu Mazzarotto Filho - Ricardo Sampaio - Eloisa Maria Mendonca Avelar Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05276-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : ADMINISTRA RANAGUA E ANTONINA APPA : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PA-

JOANITO MATHIAS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES
DE LIMPEZA HIGIENE E MANUTENCAOPORTOS TERMIN PRIVATIVOS RETROPORTUARIOS GERAL ESTADO PARA-

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MA-NUTENCAO LIMPEZA PORTOS EMBARCACOES TERMIN PRIVATIVOS RETROPORTUARIOS PARANA

: Mauricio Vitor de Souza - Mauricio Vitor de

Souza - Ilian Lopes Vasconcelos - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-05285-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE Recorrente(s)

DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS IN-DUSTRIAIS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA SINDICO: BRAZILIO BACELLAR NETO

WALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

Recorrido(s) Advogado(s)

: Paulo Cesar Hertt Grande - Domingos Ca-

TRT-PR-RO-05303-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR

: ALERIO DORIGO - ME ADELITA MARIA LARA DOS SANTOS

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) Manoel Francisco Martins de Paula - Luiz Gustavo Ribas de Oliveira - Luiz Renato Pedroso

TRT-PR-RO-05311-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA

BRAULIO ROSNEI PEREIRA (RECURSO ADESIVO)

: Fabiano Archegas - Norimar Joao Hendges Advogado(s)

TRT-PR-RO-05318-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR

Recorrente(s) : NELSON DOS SANTOS SEGOBIA ESPOLIO DE DIOGENES LINHARES SERPA

Recorrido(s) os mesmos

Advogado(s) : Zilandia Pereira - Newton Roberto Teixeira de Castro

TRT-PR-RO-05342-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

: NEUSI ROCIO ALVES : LOUREIRO INCORPORACOES E EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

: Heglisson Tadeu Mocelin Ne Advogado(s)

TRT-PR-RO-05454-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR

: JORGE STUARTT DA SILVA Recorrente(s) Recorrido(s) : PORTOFINO ADMINISTRACAO DE HO-

TEIS LTDA CANADA IMOVEIS LTDA : Regina Mitsue Tabushi - Carlos Delai - Car-Advogado(s) los Delai

TRT-PR-RO-06447-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s)

CIAL INSS Recorrido(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A-

CASAS PERNAMBUCANAS CERLI APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO

: Jamil Nabor Caleffi - Elizeo Aramis Pepi Celso Lucinda

TRT-PR-RO-06450-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR

Remessa EX OFFICIO : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE Recorrente(s)

: MARIA VALDETE CALDAS RAMOS LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s) : Charles Adriano Sensi - Paulo Yves Tempo ral - Marcia Regina Sieracki

TRT-PR-RO-06463-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a, VT

DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : JOCELIA DE FATIMA ALVES PEREIRA Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA

: Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Advogado(s) Martins de Rezende

TRT-PR-RO-06464-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR

: PATRICIA EURICH Recorrente(s) Recorrido(s)

: INSTITUTO DE SAUDE DE PONTA GROSSA

: Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Advogado(s) Martins de Rezende

TRT-PR-RO-06604-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR

: BANCO BANDEIRANTES S-A Recorrente(s) Recorrido(s) : DECLAITON SAYD CAPOTE

Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Maria Conceicao Ra-mos Castro - Wilhelm Heinrich Voss

TRT-PR-RO-06793-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a, VT DE CURITIBA - PR : CARLOS CESAR SPILLERE Recorrente(s)

: BRASIL TELECOM S-A : Marcelo Giovani Batista Maia - Fabio Salles Recorrido(s) Advogado(s) Vianna - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06794-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR

: BRASIL TELECOM S-A ANA DEGIS PEREIRA (RECURSO ADESIVO)

: os mesmos : Indalecio Gomes Neto - Wilson Ramos Filho Advogado(s) - Marcelo Giovani Batista Maia

TRT-PR-RO-06822-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A DEVANIR ISMAR BATALHA (RECURSO ADESIVO)

Advogado(s) : Aldenir Selbmann - Wagner dos Sa

TRT-PR-RO-06961-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s) CIAL INSS

RESTAURANTE PEIXITUS GRIL LTDA Recorrido(s) : Jamil Nabor Caleffi - Giovanna Lepre Sandri Advogado(s)

TRT-PR-RO-06974-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR : GISELE CAOS TATIM

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Recorrido(s) : Jose Adriano Malaguias - Osires Geraldo Advogado(s)

Kapp TRT-PR-RO-06991-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

PARANAGUA - PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS

Recorrido(s) : LP INFORMATICA LTDA MARCOS BEZERRA CORREIA

: Maria Cristina L Santos - Guilherme Jacques Advogado(s) Teixeira de Freitas - Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-RO-07289-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT

DE CURITIBA - PR : PATERLINE JOSE CORREA Recorrente(s) Recorrido(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRA-

Advogado(s) : Adriana Pereira dos Santos - Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-07298-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL INSS

· PAULO CESAR BACH DOS SANTOS - ME Recorrido(s) HUMBERTO ALEXANDRE FRANDINI

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Luiz Carlos Gemin Mauricio Pizzatto de Souza Neto

TRT-PR-RO-07308-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-Recorrente(s) CIAL INSS

: LINDOMAR DREMER FUNITOL FUNILARIA LTDA

Advogado(s) : Marc boza - Heli Alberto Zeni : Marcia Eliza de Souza - Orlando Neves Ta-

TRT-PR-RXOF-00226-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 01a. VT DE MARINGA - PR

Reclamante(s): AILTON CESAR SANCHEZ Reclamado(s) : MUNICIPIO DE COLORADO
Advogado(s) : Sonia Maria de Menezes - Paulo Delazari

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00180-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE PARANAGUA - PR

· MARIZETE FONSECA DA ROCHA Agravante(s) SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE

: Adalberto Cordeiro Rocha - Reginaldo Mar-Advogado(s)

TRT-PR-RO-14116-2001- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s)

Advogado(s)

: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C

e os mesmos Advogado(s) : Mario Roberto Jagher - Paulo Yves Temporal - Alvaro Eiji Nakashima - Lissandra Regina Reckziegel

TRT-PR-RO-02204-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR

: ANTONIO FRANCO MOVEIS E DECO-Recorrente(s) RACOES LTDA

: IVO CELIO DE LIMA Recorrido(s) Advogado(s) : Alessandra Cristina Furlan - Osvaldo Alen-

TRT-PR-RO-02707-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

CORNELIO PROCOPIO - PR
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA : PILUSKI & PILUSKI LTDA : Otavio Oliveira Ribeiro - Paulo R D Chaek Recorrido(s) Advogado(s)

TRT-PR-RO-03446-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR Recorrente(s) : PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E

IMPORTADORA
GLEIDSON FERREIRA UNIAO DE COOPERADOS EM PRESTACAO DE SERVICOS

SOCIEDADE COOPERATIVA UNICOOB MARINGA Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Benedito Jose de Oliveira - Eduardo Fernan

do Lachimia - Marcia Bianchi Costa TRT-PR-RO-03449-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a, VT

DE LONDRINA - PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSA-MENTO DE DADOS LTDA

SERGIO RICARDO RODRIGUES DE MELLO (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : os mesmos

Otto Carlos Pohl - Maria do Carmo Pinhatari Ferreira TRT-PR-RO-04141-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR

: Francisco Spisla - Wilson Seleme Segundo

: SANDRO LUIZ GREINERT Recorrente(s) Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Advogado(s) Martins de Rezende

TRT-PR-RO-04946-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR : CIRENE PIRES DE ALMEIDA PEDROZO

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA Recorrido(s) : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Advogado(s) Araujo Marcal

TRT-PR-RO-05099-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR

Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO MARTINS : MARMORARIA GRANINGA LTDA - ME Recorrido(s) Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho - Claudio An-

Carlos Alberto Machado da Costa

beiro

TRT-PR-RO-05147-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

: SEBASTIAO RIBEIRO Recorrente(s)

: CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA Recorrido(s) Advogado(s) : Hugo Jose Lenz - Nadia Maria Borato - Susana Andreia dos Passos

TRT-PR-RO-05164-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a, VT

DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDE-RAL DO PARANA PARA C

DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR · ROBERTO SCHNEKENBERG ILINIOR Recorrido(s) : Edson Carlos de Souza - Carlos Bueno Ri-Advogado(s)

TRT-PR-RO-05261-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR

: EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFI-CACAO DE PRODUTOS

CLASPAR Recorrido(s) SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ES-TADO DO PARANA

SENGE-PR Advogado(s) : Gilberto Giglio Vianna - Giani Cristina Amorim

TRT-PR-RO-05270-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR : LUIZ EDUARDO KUSTER DE AZEVEDO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-Recorrido(s)

RANA SANEPAR Advogado(s) Marconi da Silva : Monica Ribeiro Bonesi - Jose Carlos Pereira

TRT-PR-RO-05280-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

· PATRICIA FABIANA BUENO Recorrente(s) Recorrido(s) : LANCHONETE PERILAMPO LTDA Advogado(s) : Edilson Rodrigues dos Santos - Adriana Pipagnoli

TRT-PR-RO-05301-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR

: TELEMUX TELECOMUNICACOES LTDA Recorrente(s) Recorrido(s) : WILSON ANSELMO CAVALARO : Ari Nicolau - Katia Regina Rocha Ramos Advogado(s)

TRT-PR-RO-05315-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a, VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARCIA APARECIDA VIEIRA

CLINICA PARANAENSE DE RADIOLOGIA S-C : X LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA S-Recorrido(s)

e os mesmos

: Darlan Rodrigues Bittencourt - Luiz Antonio Advogado(s) Teixeira - Darlan Rodrigues Bittencourt

TRT-PR-RO-05335-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR Recorrente(s) : SOBREMETAL RECUPERACAO DE ME-TAIS LTDA

IOSE APARECIDO GONCALVES DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)

Advogado(s)

Recorrido(s) os mesmos Advogado(s) Beatriz Fialho Podcameni - Gilberto Gomes

TRT-PR-RO-05364-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR

: H VEICULOS LTDA Recorrente(s)

GERMANO ANTONIO (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : CW ANSOLIN RECURSOS HUMANOS -ME

: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Ma-

rilan de Souza - Omar Sfair TRT-PR-RO-05918-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

LARANJEIRAS DO SUL - PR
Recorrente(s) : PAULINHO DE SOUZA GONCALVES Recorrido(s) : POMPEU ANTONIO PEZZI E OUTROS : Jairo Batista Pereira - Elizabete Graebin Advogado(s)

TRT-PR-RO-06141-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a, VT

DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : DIRLEI BUENO DA PAIXAO

KHARINA ALIMENTOS LTDA Recorrido(s)

: os mesmos : Luiz Carlos Furtado dos Santos - Joao Con-Advogado(s) ceicao e Silva - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO-06446-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Remessa EX OFFICIO : RICARDO ANTONIO GANTER Recorrente(s)

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Recorrido(s) Advogado(s) : Ina Joseane Oliveira de Souza - Alexandra

Fistarol - Charles Miguel dos Santos Ta

TRT-PR-RO-06772-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TR1-PK-NO-0072 = -ARAUCARIA - PR Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

Recorrente(s) CIAL INSS : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMER-

CIO DE ALIMENTOS LTDA JOAO AIR MOTA : Jamil Nabor Caleffi - Alessandro Marcos Bri-Advogado(s) anezi - Joao Maria Sobrinho Maia

TRT-PR-RO-06777-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR

: VERA MARILDA GESCHONKE Recorrente(s) : EMILIO CASEMIRO HAIDUK E OUTROS : Jocelino Alves de Freitas - Waldir Leske Advogado(s)

TRT-PR-RO-06781-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT

TRT-PR-RC-00707 2011
DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-Recorrido(s) · FABIOLA GARCIA DE LIMA

Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Luiz Alberto Goncalves - Carlos Alberto da Silva

TRT-PR-RO-06788-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT

TRT-PR-RO-00-00 22 DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO MINEIRO DE ANDRADE : SUBANDE EVANGELICA BENEFICE : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE CURITIBA : Clovis de Oliveira Passos - Conceicao Ange-

lica Ramalho Conte

TRT-PR-RO-06807-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUACU - PR Recorrente(s) : ROSIMEI PRATES DE SOUZA Recorrido(s) : DENTAL FOZ DO IGUACU PRODUTOS

: Roseclei Maria Dalla Flora - Averaldo Fran-Advogado(s) cisco Pinheiro de Souza - Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-RXOF-00238-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR

Reclamante(s): MARIA URBANO RINALDI Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin - Rivelino Skura

Ao Exmo, Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes proc

TRT-PR-RO-02184-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a VT DE LONDRINA - PR

: COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEI-RAS COINBRA S-A

SIDNEI VIEIRA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

Advogado(s)

: os mesmos : Messias Gomes Pereira - Valentim Zazycki -Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-02435-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrido(s) : ELIAS SOUZA DOS SANTOS Recorrido(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTEN-Recorrido(s)
CIA TECNICA E

EXTENSAO RURAL EMATER-PR

Advogado(s) : Itamar Nienkoetter - Leonardo Casagrande

TRT-PR-RO-02807-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a, VT

DE CURITIBA - PR Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE TRAHCO RES E EQUIPAMENTOS LTDA SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO · MASSA FALIDA DE TRAHCOM TRATO-

Recorrido(s) : FABCAR PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA E OUTROS e os mesmos

Advogado(s) : Andre Luiz de Oliveira Brandalise - Luiz Antonio Abagge - Carlos Roberto Claro - Flavia Cristiane Magalha-es Lorusso - Andreia Candida Vitor - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-04041-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR

: BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA Recorrente(s) MARKETING TIME SERVICOS TEMPORARIOS LTDA IRAPUAN DE MORAES FORBECK (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos Advogado(s) : Miriam Persia de Souza - Miriam Persia de

Souza - Giovanna Lepre Sandri TRT-PR-RO-04161-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE

PARANAGUA - PR · NOSELI PINTO GONCALVES

Recorrente(s)
Recorrido(s) ESTADO DO PARANA : Edmilson Petroski dos Santos - Valiana War-Advogado(s) gha Calliari

TRT-PR-RO-05082-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a, VT DE CASCAVEL - PR

RECORTENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CAS-CAVEL LTDA COOPAVEL ROSANA MARIA MOREIRA MACHADO DOS SANTOS (RE-

CURSO ADESIVO)

Advogado(s)

: Karyna Pierozan - Roseli L Rodrigues Vanzo - Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-RO-05136-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR

: MARIA JOSE AMBROSIO Recorrente(s)

: ANA SCOTT BIGATA : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Advogado(s)

Conceição - Rui Scucato dos Santos

TRT-PR-RO-05150-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ DE CURITIBA - PR : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO E OUTROS

: EDEMAR ALOISIO SIMON E OUTROS Recorrido(s)

Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia

Antoniacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-05160-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. JCJ

TRT-PR-RO-0310 2010
DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFF-

FXTRAILIDICIAL MARCO ANTONIO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)

: os mesmos : Andrea Maria Soares Quadros - Fabiano Luiz Recorrido(s) Advogado(s) : Andrea Maria S Segato - Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-05205-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Recorrente(s) : FAZENDA SANTA FE LTDA
WALDIR CARDENAS NUNES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos

: Fernanda de Souza Rocha - Rosangela Kha-

TRT-PR-RO-05226-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a, VT

DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ELISABETH ROSE SPERANCA
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNO-LOGIA E DA CULTURA FUNPAR

Recorrido(s) os mesn

Advogado(s) : Emerson Norihiko Fukushima - Edson Car-

TRT-PR-RO-05262-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

· BRASIL TELECOM S-A JORGE MITIO ISHIBASHI

Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio

mes Neto - Leandro Herleinn Muri

TRT-PR-RO-05279-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR

: BERNARDINO DIAS DE OLIVEIRA : ORLANDO FERREIRA CUNHA Recorrido(s) Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas - Gilmar Kuhn

TRT-PR-RO-05296-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR

: ARLINDO RIBEIRO DE MELLO Recorrente(s) FREMAPAR MADEIRAS LTDA (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

: Geonir Edvard Fonseca Vincensi - Ireneu An-Advogado(s) onio Feiter

TRT-PR-RO-05314-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR

: DENSO DO BRASIL LTDA

CLAUDIO DA CRUZ FRANCO

Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Adoniran Pedroso de Oliveira

TRT-PR-RO-05326-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARALICARIA - PR

Recorrente(s) : MANOEL JAIME DOS SANTOS PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA E OUTROS

: Tomaz da Conceicao - Cintia Resquetti Advogado(s)

TRT-PR-RO-05350-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR

: J ARAUJO & CIA LTDA JOAO NEREU LOPES

Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Maria Zila Correa Veiga

TRT-PR-RO-05354-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR · COPEL DISTRIBUICAO S-A

FRANCISCO EDUARDO AULER

Advogado(s) : Luiz Carlos Pasqualini - Darci Luiz Marin

TRT-PR-RO-05388-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

: TERRAPLANAGEM BURBELLO LTDA -ME E OUTROS

ATAIDE FAGUNDES MACHADO Advogado(s) : Arthur Klassen - Denise Cristine Borges

TRT-PR-RO-05433-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT

TRI-PR-ROPOSTOS DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

: JOSE RUFO E OUTROS : Maria Aparecida Pestana de Arruda - Marcia Advogado(s) Aparecida Antor iacomi Reis - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-05438-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR · FRANCISCO ROSANI SOBRINHO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Recorrido(s) os mesmos

: Silvio Luiz Januario - Jose Carlos Pereira Mar

TRT-PR-RO-05459-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR

: JOANA APARECIDA CUENCA DA SILVA Recorrente(s) Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-TE DE LONDRINA

: Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Fernan-Advogado(s) do Bastos Alves

TRT-PR-RO-06112-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a, VT DE PONTA GROSSA - PR : EZEQUIEL TEIXEIRA ALVES

Recorrido(s) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Virginia Toniolo Zander - Joao Antonio Pi-Advogado(s)

TRT-PR-RO-06856-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT

DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : WILSON PULZATTO Recorrente(s) Recorrido(s) JOSE CARLOS DE OUEIROZ Advogado(s) : Roosevelt Mauricio Pereira - Dulcilene de Fatima Rodrigues Brambilla

TRT-PR-RO-06862-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a, VT

DE MARINGA - PR
Recorrente(s) : JOSE PEDRO DE SOUZA Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Advogado(s) : Gilberto l vizan - Jose Iraja de Almeida : Gilberto Flavio Monarin - Gilmar Tadeu Tre-

TRT-PR-RO-06876-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR

: PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALO-Recorrente(s) RES

Recorrido(s) : PAULO SOARES DA SILVA Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues - Manuel Antonio
Teixeira Neto - Jose Inacio Costa Filho

TRT-PR-RXOF-00227-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE

PARANAVAI - PR Reclamante(s) : ADELAZIR MARIN DA SILVA Reclamado(s): MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI : Carlos Antonio Mazzin Vantini - Osvaldo Be Advogado(s)

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da 4a. Tu

> Juiz Luiz Celso Napp Presidente da 4a. Turma

Secretaria da 4a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 041/2002

DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR **OUINTA TURMA**

Aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dois, as onze horas,na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência Regimental da Exma Juíza Nair Maria Ramos Gubert, com a presença do Secretário, Almir Soares, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZA-DA DE PROCESSOS PARA REVISOR

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-RO-02643-2002-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR : CLAUDIA APARECIDA DE LIMA WO-Recorrente(s)

Recorrido(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA BRASIL TELECOM S-A Advogado(s) : Mauro Jose Auache-Ramon Antonio Calce-

TRT-PR-RO-03761-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR

na Cuenca-Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto

· EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTEN-CIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER-P SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA-NA SENGE-PR (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos : Marcelo Alessi-Denise Filippetto-Valdyr Ar-Advogado(s) naldo Lessnau Perrini

TRT-PR-RO-04190-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO Recorrente(s) SOCIAL INSS : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS

SERGIO JOSE FEDALTO

LINSKI

Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Advogado(s) Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04206-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR Recorrente(s) SOCIAL INSS : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS Recorrido(s) ADIRCE TAVARES FELIPE

: Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto .dvogado(s) Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04263-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO Recorrente(s)

SOCIAL INSS Recorrido(s) · INCEPA REVESTIMENTOS CER AMICOS

ALTIVIR BORGES STDREZK Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna- Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04278-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO Recorrente(s) SOCIAL INSS : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS Recorrido(s)

ARIETE REGINA ZANIN KLEINA : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes NetoTRT-PR-RO-04405-2002-RECURSO ORDINARIO-04a-VDT-

CURITIBA-PR : JOSE LUIZ RODRIGUES LEAL Recorrente(s)

BANCO ABN AMRO REAL S-A Recorrido(s)

: Jane Salvador-Marissol Jesus Filla Advogado(s)

TRT-PR-RO-05457-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-RO-LANDIA-PR

Remessa EX OFFICIO

: MUNICIPIO DE PORECATU Recorrente(s) Recorrido(s) : ROBERTO CABRERA

: Lanereuton Theodoro Moreira-Carlos Alber-Advogado(s to Francovig Filho

TRT-PR-RO-05487-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-

LONDRINA-PR : MATEUS GUERRA

Recorrente(s) METALBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADO-RESITDA

(RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

: os mesmos : Lelio Shirahishi Tomanaga-Eduardo Luiz Advogado(s)

Correia-Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-05499-2002-RECURSO ORDINARIO-01a-VDT-LONDRINA-PR

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

LONDRINA-:..

Recorrente(s) : FUNBER FORCE
TROCINADO E OUTROS

Securido(s) : JEREMIAS RIBEIRO BUENO
Tomeline Cristina Gerotti-Flavi Jaqueline Cristina Gerotti-Flavio Nixon Pe-

TRT-PR-RO-05501-2002-RECURSO ORDINARIO-03a-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : JAYME CANET JUNIOR LUZIA APARECIDA STEFANE COSTA (RECURSO ADESI-VO)

Recorrido(s) : Carlos Jose Cogo Milanes-Mauro Faidiga Advogado(s)

TRT-PR-RO-05542-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Recorrente(s)

Recorrido(s) MARCELO MALON Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Advogado(s) TRT-PR-RO-05587-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-

CURITIBA-PR : IBO INDÚSTRIAS OUIMICAS LTDA JORGE LUIZ MACEDO (RECURSO ADESIVO)

os mesmos

Advogado(s) : Elisabete Rosa Piotto-Jocelino Alves de Freitas TRT-PR-RO-05802-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

UMUARAMA-PR : JAIR PEDRO

Recorrido(s)

e os mesmo

PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL Recorrido(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA

: Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues- Lauro Fernando Pascoal TRT-PR-RO-05862-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-

NELIO PROCOPIO-PR : ESPÓLIO DE VALDECI FERREIRA Recorrente(s) PILLADE DUCCLJUNIOR

: os mesmos : Rodrigo Carlo Sottile-Romeu Saccani Advogado(s)

VILMA MARTINS VOLCOV E OUTROS

TRT-PR-RO-05890-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TRI-PR-RO-0501
ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETRO-

: Paulo Roberto Chiquita-Ricardo Marcelo Advogado(s) Fonseca-Denise Martins Agostini

TRT-PR-RO-05893-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAS-TRO-PR

Recorrido(s)

Recorrente(s)

Advogado(s)

Recorrente(s)

Remessa EX OFFICIO : MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL Recorrente(s) Recorrido(s) : ARGEMIRO PINTO DE ANHAIA Advogado(s) : Marcus Vinicius Xavier da Silva-Rivadavia Vargas Neto

TRT-PR-RO-05895-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR

Recorrido(s) : CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGE-NHARIA S.A TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA

: JOAO DE PAULA PEREIRA

: Norimar Joao Hendges-Frederico Augusto

Kuramoto Pereira -Glauco Marcelo de Moraes Rau TRT-PR-RO-05897-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

ARAUCARIA-PR : GILBERTO LEONARDI EHLKE

BANCO BANESTADO S-A Recorrido(s) : os mesmo Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima-Jack Fernan do Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-05914-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-: MONICA CATANI MACHADO DE SOU-

CONGREGACAO DOS PADRES DO SA-GRADO CORACAO DE JESUS

: Humberto R Costantino-Arnaldo Ferreira-Advogado(s)

TRT-PR-RO-05924-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR

: ESTADO DO PARANA

EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA : WALDIR KARNIERSKI SCHAUSS : Fabio Bertoli Esmanhoto-Jose Antonio de Recorrido(s) Advogado(s) Freitas- Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-RO-05925-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR

Recorrente(s) : GILBERTO MARTINS

Recorrido(s) : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E PROFISSIONAL DE FRAN-CISCO BELTRAO FUNDESBEL E OUTROS : Acacio Perin-Ciro Alberto Piasecki

Advogado(s) TRT-PR-RO-05929-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

ARAUCARIA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL INSS

: ALBERTO SANTANA Recorrido(s) INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A

: Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudoski-Indale-

TRT-PR-RO-05950-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LA-RANJEIRAS DO SUL-PR

Remessa EX OFFICIO

: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Recorrente(s) JOAO MAGNO MOREIRA

: Almir Machado de Oliveira-Edson Tome Advogado(s)

TRT-PR-RXOF-00176-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR Reclamante(s): MARILENE MARTINS DOS REIS

Reclamado(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNA-

LIMPINGA LIMPEZA ASSEIO E CONSERVACAO LTDA Advogado(s) : Cristine Meire Welter-Jose Carlos de Almeida Lemos

A Exma. Juíza ENEIDA CORNEL foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00165-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-05ª-VDT-LONDRINA-PR : VIACAO GARCIA LTDA Agravante(s)

Agravado(s) : ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-03917-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MA-RECHAL CANDIDO RONDON-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO Recorrente(s)

SOCIAL INSS

MARIA LUCANI QUINTINO-ME : Marcia Eliza de Souza-Jose Pedro de Olivei-Advogado(s)

TRT-PR-RO-04166-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-Recorrente(s) BUICÃO

Recorrido(s)

Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Danilo Emilio Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-04196-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

· INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO Recorrente(s)

: INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS Recorrido(s)

PAULO SOARES FRAGOSO : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto dvogado(s)

Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04249-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR

: COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA Recorrente(s) S-CLTDA KLAEVERSON ROSA CORDEIRO

Advogado(s) : Patricia Darina Camenar-Adriana Pereira dos Santos- Cleber Eduardo Albanez

TRT-PR-RO-04275-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-

CURITIBA-PR

Recorrente(s) : IREMAR JOSE CARNEIRO Recorrido(s) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-

BUIÇÃO : Pericles Pessoa Salazar Filho-Silvia Elisabe-Advogado(s) th Naime

TRT-PR-RO-04277-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

: INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS Recorrido(s)

MARCOS JOSE AUGUSTO

Advogado(s)

: Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04279-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS

NATAL NICOCHELLI

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudoski

TRT-PR-RO-04443-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAVAI-PR Recorrente(s) · FRANCISCO MENEGUETTI E OUTROS

CARLOS EDUARDO LESSI DA SILVA Recorrido(s) Advogado(s) : Maria Marcia Ferreira Lopes-Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-RO-04449-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CIA-

: FLORISVALDO GAZOLA Recorrente(s) BANCO BANESTADO S-A

Recorrido(s)

os mesmos Mauro Dalarme-Silvania Maria Bolzon-Ir Advogado(s) dalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori

TRT-PR-RO-05476-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR

: ELECTROLUX DO BRASIL S-A Recorrente(s) Recorrido(s) DIOCLECIO COSTA NUNES Israel Caetano Sobrinho-Maria Regina Dis-Advogado(s)

TRT-PR-RO-05493-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-

CURITIBA-PR : LUCIANA COIMBRA DO NASCIMENTO Recorrente(s) Recorrido(s) RICARDO FEITOSA DE ARAUJO Advogado(s) Jaeme Goncalves dos Santos-Jose Augusto

TRT-PR-RO-05509-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-

CURITIBA-PR : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO Recorrente(s)

BRASIL S-A JACOB APARECIDO DOS SANTOS

ecorrido(s)

: Sandra Calabrese Simao-Wilson Roberto Vi-Advogado(s) eira Lopes

TRT-PR-RO-05552-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-

PONTA GROSSA-PR : JERSOLI GONCALVES Recorrente(s)

Recorrido(s) : COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL

Advogado(s) : Angela Naira Belinski-Stella Osternack Malucelli- Victor Malucelli Junior

TRT-PR-RO-05571-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE

Recorrente(s) ADRIANO PINHEIRO NUNES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) Simone Mattos da Fonseca-Norimar Joac Advogado(s) Hendges

TRT-PR-RO-05596-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRA-TI-PR

FV DE ARAUJO S-A MADEIRAS AGRI-

CULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrido(s) : OSCAR DOMINGUES

: Igor Filus Ludkevitch-Ana Beatriz Rar de Oliveira- Gelson Luis Chaicoski

TRT-PR-RO-05853-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-

: IRINEU MEURER E OUTROS Recorrente(s) Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO E OUTROS

: Marianne Silva Malvezzi-Indalecio Go Advogado(s) Neto

TRT-PR-RO-05855-2002-RECURSO ORDINARIO-07a-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS FUNG KIN SHING

Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto-Indalecio Gomes Neto-Carmem Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Edson Antonio Fleith- Marco Antonio Cesar Villatore

TRT-PR-RO-05858-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR

: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA

Recorrente(s) : FUNDEL FUNDO BETTE STATE TO THE STATE OF Recorrido(s)

: Maria Aparecida Pestana de Arruda-Marcia acomi Reis-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Advogado(s)

TRT-PR-RO-05873-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : NELSON TADEU RODRIGUES

VIACAO CAMPOS GERAIS S-A (RECURSO ADESIVO)

: Gilmar Pavesi-Mauricio Borba Advogado(s)

TRT-PR-RO-05902-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-

: CLUBE ATLETICO PRIMAVERA Recorrente(s) Recorrido(s) · ANTONIO JORGE PUPO NIGELSKI Vicente de Paulo Estevez Vieira-Eduardo

TRT-PR-RO-05906-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-

PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS Recorrido(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURI-DADE SOCIAL PETROS e os mesmos

: Adonis Galileu dos Santos-Ricardo Marcelo Fonseca- Denise Martins Agostini-Paulo Roberto Chiquita

TRT-PR-RO-05907-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCAVEL-PR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

PARANA SANEPAR · CORNELIO BARROS DE AZEVEDO MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLA-

NOS URBANOS LTDA : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Aman-Advogado(s) da Cremonesi- Adriano Rodrigo Brolin Mazini

TRT-PR-RO-05920-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-

· SAMIA M HILLANI MELARA DE OLIVEI-Recorrente(s)

AGLAIR TERESINHA SANT'ANA GALASSINI (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s)

: Andre Luiz de Oliveira Brandalise-Luiz An-Advogado(s) tonio Abagge- Cristy Haddad Figueira

TRT-PR-RO-05921-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRA-TI_PR

Recorrente(s) ADAO LOPES DE LIMA

: COMABEL COMÉRCIO E REPRESENTA-Recorrido(s) COES DE MADEIRAS LTDA

Toribio Augusto Pimentel Budal-Expedito Advogado(s) Eugenio Stefanello Lago

Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos

TRT-PR-AI-00178-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-PARANAGUA-PR

Agravante(s) : DANIEL DE SOUZA : REALISUL REPRESENTACOES DE ALI-

MENTOS SUL LTDA Advogado(s) : Helenize Cristi Drehmer-Marco Aurelio Cavalheiro : Helenize Cristine Dietrich-Charles Ervin

TRT-PR-RO-02983-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR

: C & A MODAS LTDA Recorrente(s) ANDREA CRISTINA GONCALVES (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro-Lineu Rober-Advogado(s)

TRT-PR-RO-05215-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAS-

TRO-PR VALDEVINO RIBEIRO DA ROCHA Recorrente(s) : PERDIGAO AGROINDÚSTRIAL S-A Recorrido(s) : Angela Bontorin-Olindo de Oliveira-Claudio Advogado(s) Roberto Harty

TRT-PR-RO-05224-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-WEN-

CESLAU BRAZ-PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO ROBERTO MARTINEZ Recorrente(s) Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS : Jaziel Godinho de Morais-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-RO-05497-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-

RANAGUA-PR : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PA-Recorrente(s) RANAGUA E ANTONINA APPA

DARTAGNAN GONCALVES LAGOS Recorrido(s) : os mesmos

to Mickus

: Mario Roberto Jagher-Kassandra Mafei La-Advogado(s) gos-Marcos Wengerkiewicz

TRT-PR-RO-05518-2002-RECURSO ORDINARIO-05a-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA : DANIEL MOREIRA PAES E OUTROS Recorrido(s) Advogado(s) : Joao Fabricio dos Santos Neto-Antonio Ro-

TRT-PR-RO-05577-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO Recorrente(s) BRASIL S-A

JAIRO FRANCISCO ALVES

Advogado(s)

Silva Malvezzi

cal-Volnei Leandro Kottwitz

Recorrido(s) : os mesmo Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-05795-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : MANOEL VAZ DE OLIVEIRA MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE CONGONHI-NHAS Recorrido(s)

Advogado(s) : Paulo Giovani Ferri-Jose Antonio Bu Arakem Manoel Ribeiro dos Santos TRT-PR-RO-05800-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-

CASCAVEL-PR : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLA-Recorrente(s) TA COPACÓL Recorrido(s) : CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA

: Leandro Batista Faccin-Rogerio Poplade Cer-

TRT-PR-RO-05826-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

: ANTONIO CARLOS GODOY ROCHA OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PE-TROLEO LTDA E OUTROS

: Heglisson Tadeu Mocelin Neves-Samira de Advogado(s) : Heg Fatima Nabbouh Abreu

TRT-PR-RO-05854-2002-RECURSO ORDINARIO-07a-VDT-CURITIBA-PR : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO E OUTROS : JOSE GARBATO E OUTROS Recorrido(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda-Marcia iacomi Reis-Indalecio Gomes Neto-Marianne Advogado(s) Aparecida Anton

TRT-PR-RO-05857-2002-RECURSO ORDINARIO-07a-VDT-TRI-PR-NO-0500 CURITIBA-PR
CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

REGINALDO SODRE E OUTROS Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda-Mar Aparecida Antoniacomi Reis-Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela

TRT-PR-RO-05859-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-

CURITIBA-PR : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO E OUTROS · HELIA CACHINESKI SOARES Recorrido(s) Marcia Aparecida Antoniacomi Reis-Indale Advogado(s)

TRT-PR-RO-05861-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-

CURITIBA-PR · LUIZ DE PAULA

cio Gomes Neto- Marianne Silva Malvezzi

BIOBRAS S-A

Recorrido(s)

Advogado(s) : Claudio de Fraga-Cristiane Bientinez Sprada

TRT-PR-RO-05866-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR

SERGIO LUIZ WESOLOWSKI Recorrente(s) Recorrido(s) : GERMER PORCELANAS FINAS S-A Advogado(s) Vicente Higino Neto-Heitor Otavio de Jesus Lopes

TRT-PR-RO-05867-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COR-NELIO PROCOPIO-PR

: ONOFRE CUSTODIO DA SILVA Recorrente(s) Recorrido(s) : JOAO ATALIBA DE RESENDE JUNIOR Carlos Roberto Ferreira-Sibely de Oliveira Lazari- Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-05869-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PA-RANAGUA-PR

Recorrente(s) : CONSORCIO CARIOCA CHRISTIANI NI-ELSEN ANDRADE GUTIERREZ
Recorrido(s) : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira-Clau-

TRT-PR-RO-05876-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-LOMBO-PR

: FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS Recorrente(s) CIMENTO RIO BRANCO S-A

co de Moraes Saldanha

Recorrido(s)

Advogado(s)

Advogado(s)

Fukushima- Marisa Kikuti Maeda

: Carlos Gelenski Neto-Sandro Lunard Nico-Advogado(s) ladeli-Elaine Garcia Monteiro Pereira

TRT-PR-RO-05891-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-LOMBO-PR

: MANOEL FRANCISCO CORREIA GAR-Recorrido(s) : ADENILSON EMIDIO DO NASCIMENTO Advogado(s) Manoel Francisco Martins de Paula-A

TRT-PR-RO-05894-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAS-

Recorrente(s) : MARIA PERES CARNEIRO : ROBERTO RYUITI KOIKE : Laures Joaquim Pisnisk-Emerson Norihiko Recorrido(s) Advogado(s)

TRT-PR-RO-05898-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CO-LOMBO-PR

Remessa EX OFFICIO ESPÓLIO DE REGINALDO LUIS SOUZA DO NASCIMENTO Recorrido(s) MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Advogado(s)

de Cristo TRT-PR-RO-05904-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-

GUARIAIVA-PR : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARA-Recorrente(s) : JOAO MARIA CASADO

Paulo Madeira-Jam Loyola-Geiel Heidgger Ferreira TRT-PR-RO-05909-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TE-

es Augusto Ferreira de

LEMACO BORBA-PR : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO Recorrente(s) PARANA SÁNEPAR : JOSIVAL CEZAR MONTEIRO

METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA : Fernanda Barauna Duarte Medeiros-Jair Ri-

TRT-PR-RO-05912-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNI-AO DA VITORIA-PR : SILMARA DE FATIMA DE OLIVEIRA Recorrente(s)

Recorrido(s) : MADEIREIRA BELUCI LTDA PORT HOUSE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA E OUTROS Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara-Gilberto Tadeu Dombroski- Dalila Gomes Moreno Martin

TRT-PR-RO-05922-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-LA-RANJEIRAS DO SUL-PR

: ALBINO DYBAS E OUTROS Recorrente(s) DORIVAL GONCALVES (RECURSO ADESIVO) Recorrido(s)

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que

: Jose Renacir Marcondes-Airton Amilcar

NAIR MARIA RAMOS GUBERT ALMIR SOARES

Juíza-Presidente Regimental da 5a. Turma Secretário da 5a. Turma

Exma, Juíza-Presidente Regimental e por mim subscrita.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM ESTATÍSTICO

VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

Poder Judiciário Federal NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

BOLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTE PERÍODO: AGOSTO/ 2002

Turma		Processos	Conclusos	Processos
Recursal	Juiz Federal		para	
Capital		Distribuídos	Julgamento	Julgados
PRCTBTR01A	Alvaro Eduardo Junqueira	227	161	113
PRCTBTR01B	Gisele Lemke	224	164	115
PRCTBTR01C	João Pedro Gebran Neto	223	161	119
TOTAL		674	486	347

09/09/02

(Original assinado) Fernando Quadros da Silva Juiz Federal Diretor do Foro (Original assinado) Elaine Aparecida da Silva Rossi Diretora do Núcleo de Apoio Judic

Poder Judiciário Federal
NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

OLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTE

PERÍODO: AGOSTO/2002

Varas Federais	Juiz Federal	Processos	Conclusos para	Sentenças		Total	Remanes- centes
Capital		Distribuídos	Sentença	Tipo1	Tipo2		Sentença
PRCTB01	Zuudi Sakakihara	378	162	201	51	252	60
PRCIBUI	Graziela Soares	347	120	637	52	689	71
PRCTB02	Gisele Lemke	472	64	12	39	51	27
FRC1B02	Ricardo Rachid de Oliveira	468	63	53	58	111	32
PRCTB03	Joel Ilan Paciornik	366	67		-	-	24
1 KC1B03	Paulo Cristóvão de Araújo Silva	365	67	33	51	84	24
PRCTB04	Marcos Roberto Araújo dos Santos	244	129	129	107	236	48
TKCTD04	Douglas Camarinha Gonzales	213	88		16	16	63
PRCTB05	Claudia Cristina Cristofani	372	69		-	-	23
1 KC1B03	Emmerson Gazda	378	124	22	78	100	35
PRCTB06	Fernando Quadros da Silva	16	31	-	-	-	12
ACIDO	Ana Carolina Morozowski	349	95	63	42	105	20
PRCTB07	Alvaro Eduardo Junqueira	376	34	3	32	35	-
- 301207	Dineu de Paula	369	93	111	61	172	1
PRCTB08	Vera Lúcia Feil Ponciano	363	72	87	51	138	34
THOTBOO	Danielle Perini Artifon	364	86	6	33	39	49
PRCTB09	Nicolau Konkel Júnior	344	167	109	23	132	43
THOTEO	Luciana da Veiga Oliveira	344	172	194	53	247	-
PRCTB10	Friedmann Anderson Wendpap	368	35	14	24	38	7
THOTBIO	Ivanise Corrêa Rodrigues	354	58	52	46	98	13
PRCTB11	João Pedro Gebran Neto	352	401	22	-	22	48
TRETOTI	Mauro Spalding	375	359	49	13	62	56
PRCTBCR01	Anne Karina Stipp Amador Costa	38	8	•	8	8	1
THETDERG	Oziel Francisco de Souza	41	11	1	6	7	5
PRCTBCR02	Sergio Fernando Moro	35	8	•	-	-	17
	Bianca Georgia Cruz Arenhart	37	12	2	9	11	4
PRCTBCR03	Nivaldo Brunoni	45	18	-	-	-	6
	Marcos Josegrei da Silva	45	9	1	25	26	4
PRCTBEF01	Gerson Luiz Rocha	132	55	46	9	55	
	Marcus Holz	138	40	68	41	109	5
PRCTBEF02	Marcelo Malucelli	127	47	56	15	71	1
	Fabiano Bley Franco	137	25	14	31	45	12
PRCTBEF03	José Sabino da Silveira	141	58	54	39	93	-
	Sandra Regina Soares	132 93	44 84	97 51	40 84	137 135	6 69
PRCTBPR01	Luciane Merlin Cleve Kravetz Ana Carine Busato Daros	123	108	40	70	110	48
PRCTBSH01	Ana Carine Busato Daros Marcio Antonio Rocha	123 52	108 56	40	70	110	48 80
		31	55		-	-	277
	Flavio Antonio da Cruz	937	621	32	493	525	395
PRCTBJE01	Rodrigo Kravetz		521 590	13	106		
TOTAL	Antonio Cesar Bochenek	944				119	443
TOTAL		10805	4405	2272	1806	4078	2063
TOTAL	CAPITAL/INTERIOR	26745	8519	4130	3631	7761	6300

09/09/02

(Original assinado) Fernando Quadros da Silva Juiz Federal Diretor do Foro

(Original assinado) Elaine Aparecida da Silva Rossi Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

OLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTI

Varas Federais	Juiz Federal	Processos	Conclusos para	\$	Sentenças		Remanes-centes s/ Sentença
Interior		Distribuídos	Sentença	Tipo1	Tipo2	Total	s/ Sentença
PRCAS01	Guy Vanderley Marcuzzo	425	79	36	96	132	60
PRCASUI	Enrique Feldens Rodrigues	419	76		-	-	68
PRCAS02	Jorge Luiz Ledur Brito	214	109	35	90	125	65
FRCA502	Suane Moreira Oliveira	217	96	17	40	57	87
PRCAS03	Leonardo Castanho Mendes	207	66	50	94	144	102
FRCA503	Elisangela Simon Caureo	199	57		-		91
PRCMO01	Marcos César Romeira Moraes	489	84	70	52	122	46
FRUMOUI	Marcos Francisco Canali	453	78		-		41
PRFOZ01	Silvia Regina Salau Brollo	270	90	87	60	147	103
I KFOZ01	Rodrigo Machado Coutinho	266	82		-		101
PRFOZ02	Rony Ferreira	260	114	139	62	201	65
1 KFOZ02	Cristina de Albuquerque Vieira	242	121		-		48
	Alessandra Günther Fávaro	34	14	1	12	13	4
PRFOZCR01	Rubens de Mendonça Canuto Neto	39	31		-		9
	Edilberto Barbosa Clementino	-	-		20	20	-
	Marcelo Cardozo da Silva	38	2		3	3	16
PRFOZCR02	Gueverson Rogério Farias	30	3		-	-	5
	Fabio Hassen Ismael	-	-	1	-	1	
PRFRA01	Dulce Helena Dias Brasil	473	64	36	66	102	111
TRIKATOI	Vanessa de Lazzari	466	77	27	77	104	59
PRGUA01	Flavia da Silva Xavier	453	90	104	71	175	19
	Valkíria Kelen de Souza	426	150	118	55	173	32
	Oscar Alberto Mezzaroba Tomazoni	433	72	17	72	89	53
PRLON01	Vicente de Paula Ataíde Júnior	423	88	-	-	-	416
	Roberto Lima Santos	-	-	-	1	1	-
PRLON02	Titular: vago	404	105	-	-	-	124
I KLON02	Marcio Augusto Nascimento	399	43	127	127	254	58

	Décio José da Silva	430	76	17	41	58	170
PRLON03	Cléber Sanfelice Otero	408	76	44	35	79	213
	Gilson Luiz Inácio	357	154	31	86	117	349
PRLON04	Cristiano Aurelio Manfrim	366	173	1	26	27	126
	André Luis Medeiros Jung	44	18	+ : -	15	15	25
PRLONCR01	Sergio Luis Ruivo Marques	33	7	 	-	-	4
	Artur Cesar de Souza	39	25	6	12	18	3
PRLONEF01	Robson Carlos de Oliveira	48	14	87	4	91	5
	José Jácomo Gimenes	309	81	35	122	157	169
PRMAR01	Anderson Furlan Freire da Silva	282	134	39	53	92	310
	Leda de Oliveira Pinho	392	79	10	-	10	153
PRMAR02	José Carlos Fabri	387	70	15	13	28	119
	Erivaldo Ribeiro dos Santos	381	126	51	27	78	129
PRMAR03	Alexei Alves Ribeiro	367	91	93	105	198	119
	Edvaldo Mendes da Silva	56	14	1	7	8	8
PRMARCR01	Emanuel Alberto S. G. Gimenes	96	10	94	26	120	5
	Ana Beatriz Vieira da Luz	173	31	1	-	1	19
PRPAR01	Nair Cristina C. Pimenta de Castro	151	47		-	-	20
	José Antonio Savaris	445	170	39	25	64	101
PRPGO01	Pepita Durski Tramontini	456	152	7	7	14	110
	Danilo Pereira Junior	263	120	322	58	380	57
PRPGO02	Augusto Cesar Pansini Gonçalves	250	148	-	-	-	60
	Adriano José Pinheiro	406	88	-	-	-	28
PRPVI01	Matheus Gaspar	357	102	-	-	-	39
PRUMU01	Luiz Carlos Canalli	581	90	7	111	118	16
	José Luis Luvizetto Terra	598	64	2	5	7	44
DDVD #TIOA	Jail Benites de Azambuja	492	66	37	26	63	26
PRUMU02	Mônica Dorotéa Bora	494	97	54	23	77	27
TOTAL		15940	4114	1858	1825	3683	4237

aninnina nainni

(Original assinado)
Fernando Quadros da Silva
Juiz Federal Diretor do Foro

(Original assinado)
Elaine Aparecida da Silva Rossi
Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0096/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4º REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "FL. 197: DÊ-SE VISTA AO AUTOR."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030635-1 - LAIDI BASSINI PUPPI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 198

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE DILIGENCIE
ACERCA DO ENDEREÇO ATUALIZADO DA EMPRESA SID
INFORMÁTICA S.A., INFORMANDO-OS AOS AUTOS;"

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027201-8 - ELIONEAS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TATIANE DENISE DOS SANTOS, DESP. FL. 265

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ANTE O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO
INTERPOSTO, RESTA AGUARDAR O JULGAMENTO DEFINITIVO DA AÇÃO COLETIVA EM QUESTÃO;"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041866-9 - VILSON LOPES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 71

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "SOBRE A CONTESTAÇÃO, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022475-9 - MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA COUTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO

Adv.: Dr(s). ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, DESP. FL. 47

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"O DESPACHO DE FL. 180 NÃO FOI ATENDIDO, PORQUE
NÃO APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE
QUEM É O INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE IRENE ANZANELLO. O TERMO DA 183 SE REFERE A ESPÓLIO DIVERSO. PRAZO DE 10 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO, SOB
PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O EXAME DO

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018200-5 - IRENE ANZANELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAMIR CASAGRANDE, DESP. FL. 185

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 3 DO DESPACHO DA FL. 62;"

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030614-4 - ROBERTO QUARTAROLLI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 66

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS

DAS FLS. 12-16, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTO-CÓPIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040616-3 - ROBERTO SPARENBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 38

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE AUTORA ACERCA DO ITEM 2
DO DESPACHO DA FL. 52, BEM COMO ACERCA DO DESPACHO DAS FLS. 59/60;
AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA SENTEN-

AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA DA AÇÃO COLETIVA, PELOS FUNDAMENTOS JÁ EXPOSTOS NA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO TRASLADADA ÀS FLS. 61/62."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024370-5 - VIRGILIO GOMES DA CRUZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 63

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO DOS HONORÁRI-OS NÃO PODE SER INICIADA EM VIRTUDE DE O EMBARGADO LITIGAR AO ABRIGO DA JUSTIÇA GRATUITA, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS;"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036694-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AURORA COSTA CURTA CECCON Adv.: Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 19

2002.70.00.014306-5 - Instituto nacional do seguro social - Inss. X albertino gabriel de Oliveira e Outros

Adv.: Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, JULIANA M. CU-NHA MARQUES, DESP. FL. 73

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DAS INFORMAÇÕES JUNTADAS, DÊ-SE VISTA AO EMBARGADO;"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001487-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FREDERICO WINTERS Adv. : Dr(s). RICARDO ONOFRIO CARVALHO, DESP. FL. 34

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "COM O OFÍCIO JUNTADO, ABRA-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 5 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039885-3 - JOSE ULISSES KUCEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, DESP. FL. 65

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "ÀS PARTES, PARA ALEGAÇÕES FINAIS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013374-2 - JOSE DA SILVA CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO,

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CÍVIL PÚBLICA № 99.012873-7, CUJO OBJETO É A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DISPOSTA PELO VERBETE № 02 DO TRF DA 4º REGIÃO.

II. CITADO O DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS PELO INSTITUTO SEGURADOR, OS QUAIS FORAM JULGADOS PROCEDENTES, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO VALOR DE R\$ 10.842,71, PARA 10/2001.

III. ENTRETANTO, HÁ QUE SE OBSERVAR O TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 30, CUJA REDAÇÃO ALTEROU O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS, DISPONDO EM SEU PARÁGRAFO 1° QUE SOMENTE SERÃO INCLUÍDAS NOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO VERBAS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS JUDICIAIS PROVENIENTES DE SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO.

IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLÍQUA, IMPEDIDO ESTÁ ESTE JUÍZO DE REQUISITAR VALORES ORIUNDOS DE SENTENÇA AINDA SOB APRECIAÇÃO DA SUPERIOR INSTÂNCIA,...

...VI. ASSIM, RESTA AGUARDAR O JULGAMENTO DEFI-NITIVO DA AÇÃO COLETIVA EM QUESTÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039909-2 - JOAO DELFINO BUNICK X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). VANISSE SIMONE ALVES CORREA, JULIANA M. CUNHA MAROUES. DESP. FLS. 22/23

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DIGAM AS PARTES SE AINDA TÊM ALGO A REQUERER NESTES AUTOS.
NADA SENDO REQUERIDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS,

AROUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.'

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.010958-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEODORO CHORNOBAY Adv.: Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, JULIA-NA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 17

2002.70.00.014308-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO DELFINO BUNICK Adv. : Dr(s). VANISSE SIMONE ALVES CORREA, DESP. FL. 22, JULIANA M. CUNHA MARQUES

2002.70.00.019400-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO DALLARMI e Outros

2002.70.00.025008-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO WANKE E OUTRO Adv.: Dr(s). WILLIAN FURMAN, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA JUNTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O TÍTULO JUDICIAL SOBRE O QUAL FUNDOUSE A PRESENTE EXECUÇÃO OU JUNTAR CERTIDÃO ORIGINAL CORRESPONDENTE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025501-3 - DINOR KULIK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI, DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"O MANDADO DE CITAÇÃO DO INSS FOI JUNTADO AOS
AUTOS EM 14 DE MAIO. O PRAZO PARA IMPLANTAR O
BENEFÍCIO FOI FIXADO EM 45 DIAS. O BENEFÍCIO FOI
PAGO A PARTIR DE 1º DE JUNHO. LOGO, NÃO HÁ RAZÃO PARA APLICAÇÃO DA MULTA COERCITIVA, POIS
CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO.
AGIJARDE-SE A BAIXA DOS AUTOS PRINCIPAIS."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2002.70.00.020822-9 - JOSE SZYMANSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 147

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...DETERMINADO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, ANTE SUA COMPETÊN-CIA ABSOLUTA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO (§ 3° DO MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL);"

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064711-0 - LAERTES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WAGNER DA MATTA E CALDAS, DESP. FL. 45

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034232-3 - TEREZINHA DE JESUS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 60

2002.70.00.035435-0 - JOAO TEODOROVECZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "ACOLHO AS ALEGAÇÕES DA PARTE EXEQÜENTE RE-LATIVAMENTE À OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INDEFIRO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO INSS,... ASSIM, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS E SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, APRESENTAR OS CÁLCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA SENTENCA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025035-0 - MARIA KOWALTSCHUK SIRYK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA, DESP. FL. 63

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. RECEBO TAMBÉM A APELAÇÃO DA AUTARQUIA, NO EFEITO DEVOLUTIVO;

2. AO APELADO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.035477-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO ZANDROVSKI E OUTRO Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 33

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "ABRA-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, A COMEÇAR PELO AUTOR, PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NA FORMA DE MEMORIAIS:"

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030220-5 - JAYME FIGUEIRA DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, DESP. FL. 773

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE À FL. 190, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 90 0005398-2-"

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029724-6 - GEOLAR DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 192

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "ABRA-SE VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A COMEÇAR PELA DEMANDANTE."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023406-6 - GLACI ALVES X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS, DESP. FL. 69

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO OS SEGUINTES QUESITOS DE FLS. 178-179: a) ITENS 1, 2, 9, E 10, POIS É FUNÇÃO DO PERITO RESPONDER ACERCA DE QUESTÕES QUE REFOGEM SUA ESPECIALIDADE TÉCNICA;

b) ITEM II, PORQUE EMINENTEMENTE TEÓRICO E SEM QUALQUER RELEVO PARA A SOLUÇÃO DO LITÍGIO; c) ITEM 5, POIS AS CONCLUSÕES JÁ ESTÃO DESCRITAS NOS DOCUMENTOS REFERIDOS E, ASSIM. DEFIRO APENAS EM PARTE O PEDIDO DE COM-

ASSIM, DEFIRO APENAS EM PARTE O PEDIDO DE CON PLEMENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. "

ACAO SUMARIA

2001.70.00.026211-6 - SILVIA MARIA PEREIRA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROGERIO DISTEFANO, DESP. FL. 183

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "O FATO NOTICIADO NA PETIÇÃO RETRO NÃO BASTA PARA DESCONSTITUIR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE FL. 64, QUE MANTENHO."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027715-6 - ODETE ZIEMBIK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). PAULO DEQUECH, DESP. FL. 67

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com

"I. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTEN-ÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CÍVIL PÚBLICA Nº 99.012873-7, CUJO OBJETO É A REVISÃO DE BENEFÍ-CIOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DISPOSTA PELO VERBETE Nº 02 DO TRF DA 4º REGIÃO.

II. CITADO O DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, OS QUAIS FORAM JULGADOS PARCIALMENTE PROCENDENTES, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO VALOR DE RS 12.843,36, PARA 11/2001. III. ENTRETANTO, HÁ QUE SE OBSERVAR O TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 30, CUJA REDAÇÃO ALTEROU O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERNTE AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS, DISPONDO EM SEU PARÁGRAFO 1° QUE SOMENTE SERÃO INCLUÍDAS NOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO VERBAS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS JUDICIAIS PROVENIENTES DE SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO. IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLÍQUA, IMPEDIDO

IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLÍQUA, IMPEDIDO ESTÁ ESTE JUÍZO DE REQUISITAR VALORES ORIUNDOS DE SENTENÇA AINDA SOB APRECIAÇÃO DA SUPERIOR

INSTÂNCIA

...VI. ASSIM, RESTA AGUARDAR O JULGAMENTO DEFI-NITIVO DA ACÃO COLETIVA EM OUESTÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040255-8 - JOAO DALLARMI E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANDRE JULIANO BORNANCIM, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FLS. 22/23

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "COMO NÃO HÁ QUALQUER EMPECILHO NO PEDIDO, PODE A PROVA PERICIAL ABRANGER O PERÍODO DE-CORRIDO 21-02-2000, COMO PLEITEADO NA FL. 140. SE SERÁ OU NÃO LEVADO EM CONTA COMO ESPECIAL, É QUESTÃO A SER APRECIADA EM SENTENÇA. FLS. 144-147: MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038215-8 - JOAO MARIA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 148

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE O AUTOR PARA ESCLARECER EM QUE CONDIÇÕES EXERCIA O TRABALHO RURAL E NAS TERRAS DE QUEM, JÁ PROVIDENCIANDO OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM CONSTITUIR INÍCIO DE PROVA MATERIAL. PRAZO DE 15 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040885-8 - EUGENIO KOLODA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 112 E ATO FL. 113

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "ABRA-SE VISTA ÀS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037842-8 - JEORGINA TOSTA DE LIMA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA, DESP. FL. 144

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS A PARTIR DA FL. 66,
TRAZENDO SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE DEZ
DIAS "

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019485-8 - VITORIO PONCHEKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO, DESP. FL. 88

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIMEM-SE, SUCESSIVAMENTE, AUTOR E RÉU PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031264-8 - SABINO PICOLO X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, DESP. FL. 272

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CÍVIL PÚBLICA Nº 99.012873-7, CUJO OBJETO É A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DISPOSTA PELO VERBETE Nº 02 DO TRF DA 4º REGIÃO.

II. CITADO O DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, OS QUAIS FORAM JULGADOS PROCEDENTES, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO VALOR DE RS 15.342.45. PARA 10/2001:

III. ENTRETANTO, HÁ QUE SE OBSERVAR O TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 30, CUJA REDAÇÃO ALTEROU O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS, DISPONDO EM SEU PARÂGRAFO 1° QUE SOMENTE SERÃO INCLUÍDAS NOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO VERBAS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS JUDICIAIS PROVENIENTES DE SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO.

IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLÍQUA, IMPEDIDO

IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLIQUA, IMPEDIDO ESTÁ ESTE JUÍZO DE REQUISITAR VALORES ORIUNDOS DE SENTENÇA AINDA SOB APRECIAÇÃO DA SUPERIOR INSTÂNCIA,...

...VI. ASSIM, RESTA AGUARDAR O JULGAMENTO DEFI-NITIVO DA AÇÃO COLETIVA EM QUESTÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035253-1 - TEODORO CHORNOBAY X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, JULIA-NA M. CUNHA MARQUES, DESP. FLS. 17/18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. RECEBO TAMBÉM A APELAÇÃO DA AUTARQUIA, NO
EFEITO DEVOLUTIVO.

2. AO APELADO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036774-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DJALMA MALUCELLI E OUTROS Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CÍVIL PÚBLICA № 99.012873-7, CUJO OBJETO É A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DISPOSTA PELO VERBETE № 02 DO TRF DA 4º REGIÃO.

II. CITADO O DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS PELO INSTITUTO SEGURADOR, OS QUAIS FORMA JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO VALOR DE R\$ 57.465,79, PARA ABRIL DE 2001.

O VALOR ADOTADO OS AUTOS, CONSTATO QUE O VALOR ADOTADO PELA SENTENÇA DE EMBARGOS DEVE SER DEDUZIDO O MONTANTE RELATIVO A NELSON BANAS, MOTIVO PELO QUAL PROSSEGUIRÁ A EXECUÇÃO PELO VALOR DE R\$ 54.445,37, PARA ABRIL DE 2001

PELOS FUNDAMENTO JÁ EXPOSTOS NA SENTENÇA DE EMBARGOS, FAZ-SE NECESSÁRIO AGUARDAR O JULGA-MENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA DA AÇÃO COLETI-VA ORA EXECUTADA."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.027038-1 - ALBERTINO GABRIEL DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, DESP. FLS. 111/

No processo abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor: "I. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CÍVIL PÚBLICA Nº 99.012873-7, CUJO OBJETO É A REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DISPOSTA PELO VERBETE Nº 02 DO TRF DA 4º REGIÃO.

II. CITADO O DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, HOUVE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS PELO INSTITUTO SEGURADOR, OS QUAIS FORAM JULGADOS PROCEDENTES, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO VALOR DE R\$ 21.866,60, PARA 11/2001.

III. ENTRETANTO, HÁ QUE SE OBSERVAR O TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 30, CUJA REDAÇÃO ALTEROU O ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS, DISPONDO EM SEU PARÁGRAFO 1° QUE SOMENTE SERÃO INCLUÍDAS NOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO VERBAS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS JUDICIAIS PROVENIENTES DE SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO.

IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLÍQUA, IMPEDIDO

IV. ASSIM, POR INTEPRETAÇÃO OBLIQUA, IMPEDIDO ESTÁ ESTE JUÍZO DE REQUISITAR VALORES ORIUNDOS DE SENTENÇA AINDA SOB APRECIAÇÃO DA SUPERIOR INSTÂNCIA,...

...VI. ASSIM, RESTA AGUARDAR O JULGAMENTO DEFINITIVO DA AÇÃO COLETIVA EM QUESTÃO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.026026-0 - MARIO WANKE E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). WILLIAN FURMAN, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FLS. 61/62

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS,
INICIANDO-SE PELO EMBARGANTE."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017280-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEOCADIA DA SILVEIRA PRESTES E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 43

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.024509-0 - VALDEK BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, ATO FL. 194

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS PELA AUTARQUIA NA SUA MANIFESTAÇÃO DA FL. 76;"

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023439-0 - GLAUCO SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 77

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...INTIME-SE IRACY ZURQUETO COLARES A COMPRO-VAR A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO QUE DEU ORI-GEM À PENSÃO POR MORTE QUE RECEBE. PRAZO DE 5

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030626-0 - AURELIO BOLSANELLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "APRESENTADO O LAUDO SUPLEMENTAR, SOBRE ELE MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, TRAZENDO SUAS ALEGAÇÕES FINAIS;

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026785-7 - DALVA DA SILVA E SOUZA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 97

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTEN-CA, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029346-7 - GERALDO THEODORO AHRENS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv.: Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA, DESP. FL. 505

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "ÀS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 DIAS, A INICI-AR PELO REQUERENTE. NA MESMA OCASIÃO, PODERÃO AS PARTES FORMULAR QUESITOS SUPLEMENTARES, SE ASSIM DESEJAREM.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000338-6 - ADALBERTO MADRUGA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA. DESP. FL. 98

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DOS CÁLCULOS E INFORMAÇÃO DA CONTADORIA JUDICIAL (FLS. 133/

EMBARGOS A EXECUCAO

2000 70 00 029921-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EUGENIO SCHMANECH E OUTROS Adv. : Dr(s), JOSE ELI SALAMACHA, DESP, FL, 137

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "FLS 62-63: CUMPRIDO O OFÍCIO JURISDICIONAL ME-DIANTE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, NÃO MAIS CABE A ESTE JUÍZO APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. VALE DIZER QUE A MATÉRIA TODA É OB-JETO DE DEVOLUÇÃO À SUPERIOR INSTÂNCIA POR FORCA DO REEXAME NECESSÁRIO, DE MAIS A MAIS, O MESMO PEDIDO É DIRIGIDO AO TRIBUNAL POR MEIO DA PETIÇÃO DE FLS. 64-67.
INTIME-SE O AUTOR PARA O DEPÓSITO DOS HONORÁ-

RIOS PERICIAIS NO PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030526-3 - ADRIANO JOSE LOURENCO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). WALTER SPENA DE MACEDO, DESP. FL. 68

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, PARA O QUE DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 23/10/2002, ÀS 15:30 HORAS; DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, INTIMEM-SE TÃO-SOMENTE OS PROCURADORES DAS PARTES, DEVENDO O PROCURADOR DA PARTE AUTO-RAFICAR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA REQUE-RENTE À AUDIÊNCIA "

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013985-2 - ANTONIO CAETANO TEOFILO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, JULIA-NA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 141

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho .. Manifeste-se a parte autora, ciente que eventual concordância

possibilitará rápida solução do litígio. Inocorrendo anuência com os valores propostos, promova a parte autora, querendo, a execução do julgado nos termos do art. 730 do CPC, trazendo seus próprios cálculos atualizados e pormeno-rizados ou adotando os cálculos a serem elaborados pela Contadoria deste Juízo.'

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018509-9 - JONIVAL RIBEIRO DA LUZ X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), MARIA APARECIDA RAMINA, ATO FL. 162

2000.70.00.019093-9 - OLISSES ROCHA FRANCA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). GENI KOSKUR, ATO FL. 292

2001 70 00 011192-8 - ALEREDO SARDAGNA E OLITROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, LUIS ANTO-NIO REQUIAO, ATO FL. 101

Nos processos abaixo foi exarado o seguinteato de Secretaria: "CIÊNCIA ÀS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS DA SUPE-RIOR INSTÂNCIA;

NADA SENDO REOUERIDO NO PRAZO DE OUINZE DIAS. AO ARQUIVO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.013007-4 - MURILLO GONCALVES COIMBRA X CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL CANDI-DO LOPES

Adv. : Dr(s), GENI KOSKUR, ATO FL. 100

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho ...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO....

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO: AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005691-7 - JOACIR STEKLAIN DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, SENT. E DESP. FL. 164

abaixo foi proferida a seguinte senten ...ACOLHO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC. E CONDENO O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCE-DER AO AUTOR O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ...

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-GAL:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022543-0 - CLODOALDO FLORES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, SENT. E DESP. FL. 77

ocessos abaixo foi proferido o seguinte despacho "INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,..."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.041050-0 - AHILTON GUIMARAES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, DESP. FL. 21

2002.70.00.042221-5 - JOSE ORLANDO DE OUADROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 16

2002.70.00.047550-5 - ALEIXO SKRUCH X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). ISIONE STEENBOCK FIM, DESP. FL. 16

2002.70.00.050468-2 - FRANCISCO ORLANDO ENGEL E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, DESP. FL. 31

2002.70.00.059478-6 - ANNA FAVARO ULTRAMARI E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv.: Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL.

2002.70.00.062200-9 - JOSE DE SOUZA MATTOSO E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s), GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 37

2002.70.00.062433-0 - LORENZIN LENZI X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DEISE MALAGUIDO PONICH, DESP. FL.16

2002.70.00.064222-7 - CASEMIRO TRACZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv · Dr(s) REGINALDO BAITLER DESP FL 11

2002.70.00.064223-9 - SILVIO ERASMO WUICIK X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. FL. 11

2002.70.00.064499-6 - JOAO BATISTA CORREA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s), GABRIEL BARDAL, DESP. FL. 14

2002.70.00.064686-5 - SEDY SABOIA ZORNIG X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, DESP. FL. 11

2002.70.00.064687-7 - AKIRA MATUDA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, DESP. FL. 12

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 33

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTES-TAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETI-VAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO OUAIS FA-TOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MO-DALIDADE ESCOLHIDA. EM CASO DE PROVA TESTEMU-NHAL, DEVE O REQUERENTE, NESSA MESMA OPORTU-NIDADE, DEPOSITAR O RESPECTIVO ROL, ESCLARECEN-DO SE OS TESTIGOS COMPARECERÃO INDEPENDENTE: MENTE DE INTIMAÇÃO, PROVIDÊNCIA QUE AGILIZA-RÁ SOBREMANEIRA A INSTRUÇÃO DO FEITO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037175-0 - GERMINO BASTITON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s), MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 183

2002.70.00.039288-0 - JOSE DE LARA X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, DESP. FL.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTES-TAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETI-VAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FA-TOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MO-DALIDADE ESCOLHIDA, DEVENDO DESDE JÁ APRESEN TAR OS QUESITOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DE EVENTUAL PROVA PERICIAL."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034754-0 - AMAURILIO VIEIRA PINTO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, DESP. FL.

2002.70.00.034755-2 - LUIZ VIEIRA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS. DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA CIRCUNSCRIÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060885-2 - AFONSO NASCENTE SOUSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDUARDO GRAHAM FERREIRA DE LIMA,

processo abaixo foi proferido o seguinte despacho INTIME-SE A DEMANDANTE PARA DEMONSTRAR, POR MEIO DE CÁLCULOS, QUAL A QUANTIA APROXI-MADA QUE ESPERA RECEBER E, SE FOR O CASO EMEN-DE A INICIAL. PRAZO DE 10 DIAS.

ACAO ORDINARIA

2002 70 00 064878-3 - NOELI MARIA BACH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RICARDO ZANATA MIRANDA, DESP. FL. 08

ocessos abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTICA GRATUITA. AO MENOS POR ORA, RESTA INDEFERIDA A TUTELA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029323-3 - DARCY MOREIRA DOS ANJOS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, DESP. FL. 58

2002.70.00.065237-3 - AIRTON AULINO DA SILVA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). ANA ENEIDE RODRIGUES, DESP. FL. 123

No processo abaixo foi proferido o seguinte despach-"REPUTO NECESSÁRIA PARA O DESLINDE DO FEITO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, RAZÃO PELA QUAL A DETERMINO;

DETERMINO TAMBÉM O DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR,.

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE O ROL DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE OUVIR, DI-ZENDO SE AS MESMAS COMPARECERÃO EM JUÍZO IN-DEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO:"

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032151-4 - SEDINEI SALES ROCHA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 104

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com

o seguinte teo:
"I. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, INTI-ME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEOÜENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO, ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPEN-DÊNCIA OU COISA JULGADA

II. ANOTE-SE QUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE PEDIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁVEL INSUCES-SO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETARÁ ÔNUS SU-CUMBÊNCIAIS A SEREM SUPORTADOS PELOS EXEQÜEN-TES, CONDENAÇÃO QUE ORA SE PRETENDE EVITAR...
...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQÜENTE, ANTES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIORMENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSUL-TA À PÁGINA DESTA SECÃO JUDICIÁRIA (ww.ifpr.gov.br) V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊN-

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057943-8 - IRIS PISSAIA - ESPOLIO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), LEONARDO DA COSTA, DESP. FL. 17

2002.70.00.057954-2 - JOSE ANTONIO SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). SABRINA LIMENA CURY, DESP. FL. 14

2002.70.00.063401-2 - JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). STELLA MARIS DE F BITTENCOURT. DESP.

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o

"AO EMBARGADO, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL.

MBARGOS A EXECUCAO

2002 70 00 065131-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALMIR CARLOS MANZOCHI E OUTROS Adv. : Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, DESP. FL. 29

2002.70.00.065191-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ZORAIDE DIAS Adv. : Dr(s). GEISON MELZER CHINCOSKI, DESP. FL.10

2002.70.00.065193-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANOEL FERREIRA

Adv. : Dr(s). GISELE CARTA RIBEIRO, DESP. FL. 09

Adv.: Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, DESP. FL. 30

2002.70.00.065194-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ACHILES FERRARI E OUTROS

2002.70.00.065197-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GUENHEI HOKAMA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, DESP. FL. 61

2002.70.00.065198-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WIELAND WITTHOEFT

Adv.: Dr(s). ALOISIO CANSIAN, DESP. FL. 04 2002 70 00 065332-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO JUAREZ ALBERTI - ESPO-

Adv.: Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, DESP. FL. 14

2002.70.00.065335-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALTER PEREIRA PORTO Adv. : Dr(s). WALTER P PORTO, DESP. FL. 06

2002 70 00 065336-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANALIA DE JESUS MULLEK E OUTROS Adv.: Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ, DESP. FL. 14

2002.70.00.065337-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSEF ABT Adv.: Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA, DESP. FL.

2002.70.00.065339-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROMALINO ANTONIO DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). EDNA VASCONCELOS ZILLI, DESP. FL. 09

2002.70.00.065340-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ DEDA Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA

2002.70.00.065341-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ILDEFONSO SOARES SALDANHA Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, DESP. FL. 12

E SILVA, DESP. FL. 09

2002.70.00.065342-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROBERTO WILSON BERRO Adv. : Dr(s). ELIZETE MARCONDES F. DE MIRANDA, DESP.

2002.70.00.065343-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO CUBAS DE LIMA Adv. : Dr(s). LINEU ROBERTO MICKUS, DESP. FL 09

2002 70 00 065346-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OLENKA RISTOW DOS SANTOS Adv.: Dr(s), VALERIA DE SOUSA PINTO, DESP. FL. 12

2002.70.00.065347-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MURAKO KUNIWAKE Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI, DESP FL. 09

2002.70.00.065348-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONY HENEOUIM DA SILVA E OU-TROS

Adv. : Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, DESP. FL. 20

No processo abaixo foi proferido o seguinte despach "INTIME-SE O ADVOGADO DEOLINDO ESTURILIO, PARA PRESTAR CONTAS DOS VALORES QUE LEVANTOU E NÃO REPASSOU À CLIENTE ERNESTINA CORDEIRO DE PAU-LA, SEGUNDO CONFESSADO EM AUDIÊNCIA, NA QUAL SE COMPROMETEU A EFETUAR O REPASSE, ATÉ AGO-RA NÃO COMPROVADO, RESSALTO O SEU DESCASO PARA COM O JUDICIÁRIO, POIS JÁINTIMADO PESSOAL-MENTE A TANTO, PRAZO DE 48 HORAS.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

89.00.01490-0 - IRENE POLAK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, DESP. FL. 278

CURITIBA, 10 de setembro de 2002

MARIA ELISA I. ATALLA DIRETORA DE SECRETARIA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

COMUNICADO

Comunicamos que a publicação da 1ª Vara Federal de Curitiba - Edital n.º 17/2002, Autos n.º 87751-4, Ação de Desapro-priação, por um erro operacional interno não foi publicado nos dias 5 e 6/09/2002. As novas datas de publicação serão 12 e 13/

EDITAL N.º 17/2002

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CO-NHECIMENTO DE TERCEIROS INSTERESSADOS (ART. 34, DECRETO – LEI N.º 3365/41)

O DOUTOR ZUUDI SAKAKIHARA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SECÃO JUDICI-ÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZSABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo processa-se uma AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, distribuída em data de 14/10/1986, sob o N.º 00.00.87751-4, sendo expropriante CIA ENERGÉTI-CA DE SÃO PAULO – CESP e expropriados SILVIO PEREI-RA DE SOUZA E OUTROS, através da qual CIA ENERGÉTI-CA DE SÃO PAULO – CESP pretende indenizar ao ESPÓLIO DE SILVIO PEREIRA DE SOUZA, na pessoa de sua viúva LU-IZA LOURENCO RUIZ DE SOUZA, brasileira, do lar, RG ZA, brasileiro, casado, veterinário, RG 6.492.245, CPF 349.032.329-12; SIDNEY PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, RG 7.829.766, CPF 299.580.249-34 e SILVIA PEREI-RA DE SOUZA, brasileira, casada, RG 6.642.959, CPF 278.233.428-04, pela constituição de servidão adminis- trativa de que trata o Decreto Federal N.º91.809, de 18-10-85, sobre o imóvel situado em Jardim Olinda, Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, de propriedade atribuída a SILVIO PEREIRA DE SOUZA, re- ferente à faixa que começa no ponto 868/15, situado no encontro de uma cerca com a margem esquerda do Rio Pirapó, divisor dos Municípios de Jardim Olinda e Itaguajé; segue à mar-gem do rio, à montante, numa distância aproximada de 1.620,0m, até o ponto 900/1, situado no encontro da margem do rio com a curva de desapropriação na cota 266,2m, junto a uma cerca à margem da Estrada Municipal Jardim Olinda/Itaguajé; deflete à direita e segue com o rumo da projeção de 71°53'SW, numa distância de 10,6m, acompanhando a curva e a cerca, margeando a estrada; da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, até o marco D-3458, situado na curva, junto a cerca, à margem da estrada; segue acompanhando esta curva, no sentido da ordem numérica decrescente das estacas, numa distância aproximada de 2.150,0m confrontan- do com a Fazenda Boa Vista de Silvio Pereira de Souza e outros, até o ponto 868/15A, situado no encon- tro da curva com uma cerca: deflete à direita e segue com o rumo da projeção de 82°45'NE, numa distân- cia de 29,7m, acompanhan-do a cerca, confrontando com a propriedade RO-P-E-252, sítio São Domingos Omodei, até o ponto 868/15, onde teve início a descrição. O perímetro descrito, engloba a área de 106.300,00m ou 10,63 hectares. Segundo a certidão, a área total da propriedade é de 301,29 hectares. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edi- tal, com o prazo de 10 (dez) dias, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado na for- ma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (27-08-2002). Eu, Alice , Diretora de Secretaria em substituição da 1ª Vara Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná, o fiz extrair, conferi e subscre- vi

Zuudi Sakakihara

Juiz Federal

R\$ 288.00 - NF 60910

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 116/2002

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1º VARA CÍVEL DE CURI-TIBA - SECÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDA-MENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

95.00.02181-1 - IZABEL DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLEOSNY SLOMPO

DECLAR ATORIA

96.00.11206-1 - EXIMCOOP S/A EXPORTADORA E IMPOR-TADORA DE COOPERATIVAS BRASILEIRAS X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s), RUY SOARES DE MACEDO, ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES

ACAO ORDINARIA

97.00.14516-6 - IRMAC MOTORES TRANSMISSOES CO-MERCIAL & MECANICA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, WANIA MA-RIA BARBOSA DE JESUS

98.00.17436-2 - MARKBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFRE-DO LINCOLN PEDROSO

DECLARATORIA

99.00.09877-3 - JOSE ALESSI E FILHOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, EDSON LUIZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25619-0 - JOSE LUIZ PETRIS E OUTRO X UNIAO FE-DERAL

Adv.: Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI, REINALDO JOSE

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004309-8 - JADIMO TRANSPORTES RODOVIA-RIOS DE CARGAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s), JOAO ANTONIO DA CRUZ, MARIA CIBELL CORREA RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.016616-4 - JOSE OZORIO NOVAK X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.00.028956-0 - ALVARO FERNANDES CAVALERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), ALCIDES BIER DOS SANTOS

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.004990-5 - ENIR ROCHA DE OLIVEIRA X NAO

Adv. : Dr(s). LAZARO A VILAS BOAS MATTOS

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, CON-SOANTE O DISPOSTO NO ITEM "5" DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE SO-BRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES).

ACAO ORDINARIA

2002 70 00 032556-8 - AUTOVESA VEICULOS SA X UNIAO

Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO IN-DEFERINDO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS.282:

ACAO ORDINARIA

97.00.11314-0 - JOAO BATISTA RIBEIRO SOBRINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"No presente autuado, em fase de execução de sentença, juntou a ré/executada CEF comprovante do crédito lançado na conta vinculada ao FGTS sob titularidade da autora JANE LOUDES MINCOFF MARCENGO(fl.246), de cujo montante depositado concordou expressamente a credora à fl. 247/248) Diante disso, verifica-se que a CEF cumpriu com a sua obrigação, no presnte feito, em relação à autora acima nominado. 2. Indefiro o pedido das fls. 247/248, uma vez que a decisão das

fls. 218/219, proferida pelo Suplemo Tribunal de Justiça, determinou a aplicação da sucumbência recíproca, que em outras palavras importa dizer que a CEF não tem o dever de arcar com os honorários de sucumbência do advogado da parte autora, e viceversa. 3. Decorrido o prazo de 30 dias, sem que haja qualquer outra manifestação pelas partes, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.00.12122-8 - JANE LOURDES MINCOFF MARCENGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU, JOAO CORREA

SOBANIA, LUIZ CARLOS LUGUES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DE-TERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, BEM COMO ACERCA DOS DEPÓSITOS VINCULADOS AOS AUTOS.
DETERMINOU INTIMAR TAMBÉM O CEFET, PARA QUE

SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 30 DIAS, ACERCA DE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA VEBA SUCUMBENCIAL.

ACAO ORDINARIA

96.00.12631-3 - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR-ANDES SIN-DICATO NACIONAL X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA-CEFETE/PR E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, EYMARD

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA CONTRA-RAZÕES:

ACAO ORDINARIA

OSANAM DE OLIVEIRA

2001.70.00.006546-3 - GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), GRACIELA GONCALVES

2001.70.00.038849-5 - ANDRE ADILSON ZANAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s), JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA

2002.70.00.017797-0 - CLEVERSON VITORIO ANDREOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO

2002.70.00.020117-0 - AMADEUS HONORIO BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.00.025419-7 - HELIO OGAMA X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEE

Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Da petição das fls. 289-304, dê-se vista à parte autora, a fim de que se manifeste, no prazo de 15 dias, acerca de

ACAO ORDINARIA

97.00.22351-5 - OSMAR JOSE LIMA GOSLAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOU-

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Do documento das fls. 375-377, dê-se vista às partes, a fim de que conheçam o seu conteúdo

2. Após, aguarde-se o decurso do prazo conferido na decisão da fl. 372.

ACAO ORDINARIA

97.00.27650-3 - ANTONIO BERTO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, JOAO CORREA SOBA-NIA, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"No tocante a decisão agravada, entendo por mantê-la por seus próprios fundamentos. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042584-8 - JOAO PEDRO CAETANO X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MACHADO DA SILVA, SANDRO AMIR PISSAIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... 3. Expeça-se alvará para levantamento da quantia remanescente depositada à fl. 238-verso. 4. Após, aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestação do autor Moacir José Ceolin acerca de seu interesse na execução de eventual saldo remanescente, sob pena de arquivamento do feito. (...)."

ACAO ORDINARIA

89.00.00453-0 - NIVALDO LUIZ BAXHIX E OUTROS X FA-ZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS, ODAIL HORACIO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUIN-TE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002. Art. 4º. Após expedido o alvará de levantamento, caso o pagamento tenha sido integral, intimar a respeito os credores e para que requeiram o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Sendo parcial, aguarde-se o pagamento das

ACAO ORDINARIA

97.00.08720-4 - FLAVIO DE SOUZA TELLES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.029353-8 - JOSE FERNANDO DA SILVA SANTOS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Considerando que a procuração das fls. 40-41 foi outorgada com a finalidade específica de promover inventário e partilha, constinua irregular a representação processual da herdeira MAYARA KATERINE DOMANSKI, que deverá apresentar novo instrumento de mandato por instru ento público. Para cumprimento, assino o prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial.'

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020873-4 - FERNANDINO CALDEIRA DE AN-DRADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE A CONTA DE FLS.:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.039081-7 - UNIAO FEDERAL X ARCEMIL INDUS-TRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA Adv. : Dr(s). JOSE SILVIO WOLF, ANTONIO PEDRO TAS-

CHNER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Remetam-se os autos à SRIP para reautuação deste feito para Ação Ordinária. 2. Juntem os autores cópias dos

rantes dos seu vencimentos relativos ao período de agos to/95 a dezembro/2000, documento estes indispensáveis à propositura da ação. Para cumprimento no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028944-8 - CLEBSEM LELIS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029260-5 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E OUAL INDAL INMETRO

Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO

2002.70.00.029594-1 - FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR

2002.70.00.033939-7 - ANA TEREZA MANHAES X UNIVER-SIDADE FEDERAL DO PARANA

Adv. : Dr(s). TATIANA SCHMIDT MANZOCHI 2002.70.00.042468-6 - GUILHERME FREDERICO DO RIO

DENZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTEN-ÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033594-0 - CECILIA HALLU PALMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s), GLICERIO RODRIGUES PALMA, JOAO COR-

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTEN-ÇA JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

REA SOBANIA

2002.70.00.035893-8 - PAULO KLOSS X CAIXA ECONOMI-

CA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, JOAO CORREA SOBA-NIA

2002.70.00.036971-7 - ALTAMIR PEREIRA DA SILVA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

: Dr(s). ABNER PEREIRA DA SILVA, JOAO CORREA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTEN-ÇA JULGANDO IMPROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.014132-5 - ALFREDO PEREIRA DE CARVALHO 2001: A. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSMAR BORGES, DANIELA VANESSA TOME-LIN FLENIK, ANESIO ROSSI JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.013468-4 - UNIAO FEDERAL X WILLEM SMIJ-

TINK - ESPOLIO E OUTRO Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO R. DESPACHO REVOGANDO OS DESPACHOS DAS FLS. 492 e 501 E IN DEFERINDO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO TRIBURO INDEVIDAMENTE RECOLHIDO PELA PARTE AUTORA.

ACAO ORDINARIA

97.00.14359-7 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS

KREUSCH LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.00.055921-0 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-NA - SINDSEP/PR X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTROS Adv. : Dr(s), PAULO HENRIOUE VIDA VIEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Considero prejudicado o pedido da fl. 66, uma vez que o presente processo já foi extinto sem julgamento de mérito."

ACAO ORDINARIA

98.00.06131-2 - JOSE MACIEL E OUTROS X CAIXA ECO-

NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE

DESPACHO:"1. Tendo em vista que os cálculos anexados à inicial não especificam a origem da diferença de valor apontada entre o saldo existente na conta do FGTS e aquele pleiteado em Juízo, intime-se RAUL PEGORARO para que esclareça, em ter-mos jurídicos, a razão dessa diferença, detalhando os pedidos que devem merecer pronunciamento judicial. Concedo o prazo de 15 dias para cumprimento. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010965-3 - RAUL PEGORARO X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF

: Dr(s). CELSO LUCINDA, ROSANGELA MARIA LU-

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DE-FERINDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. ATÉ NOVA MANIFESTAÇÃO DA CEF.

EXECUÇÃO DIVERSA

00.00.98885-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRANSCOUROS TRANSPORTE RODOVIARIO DE COUROS LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "32" DO ARTIGO 3º DO PROVIMEN-TO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA VISTA DOS AUTOS.

ACAO ORDINARIA

93.00.01887-6 - JADILMO GROBE E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Aguarde-se o integral recolhimento das custas processuais remanescentes, cujo valor está expresso na primeira certidão da fl. 522 verso."

ACAO ORDINARIA

98.00.00145-0 - THEREZA GERBER FRANCA E OUTROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). BEATRIZ FRANCA, JOAO GALDINO GOMES GONCALVES, EDSON NIELSEN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Intime-se a parte autora do item 1 do despacho da fl. 333. Ou seja: "1. Indefiro o requerimento para que os créditos denositados nas contas vinculadas seiam liberados para os tores, pois, segundo dispõe o parágrafo 18 do artigo 20 da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela MP 2.075-38, "É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incísos I< II, III. VIII. IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituido para esse fim." Ademais, à CEF e não ao Juízo incumbe verificar se encontram-se satisfeitos os re 2. Sem prejuízo do cumprimento do item acima, renove-se a intimacão da CEF, para que se manifeste, no prazo de 60 dias, quanto ao cumprimento espontâneo da decisão transitada em julgado."

ACAO ORDINARIA

99.00.00500-7 - SILVIO RAUTH E OUTROS X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE, LUIZ

CARLOS LUGUES, GERSON SCHWAB NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE

DESPACHO:"1. Indefiro o pedido da fl. 263. Embora já tenha sido concedido à CEF o prazo de 90 dias, para cumprimento espontâneo da decisão transitada em julgado, compreende-se que a demora no cumprimento do despacho tem como causa a grande quantidade de ações desta espécie, e não a má-fé da instituição financeira. Diante disso, renove-se a sua intimação para que no prazo de 60 dias manifeste-se ao cumprimento mencionado."

DECLARATORIA

99.00.01863-0 - NILSON TEIDER E OUTROS X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEI

Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Sentença em separado, quanto ao pagamento dos honorários advocatícios e do reembolso das custas processuais 2. Aos autores foi reconhecido o direito a efetuar a con dos valores recolhidos a título de Contribuição Social, incidente sobre a remuneração paga a autônomos, avulsos e administradores, prevista no artigo 3°, inciso I, da Lei nº 7.787/89. Por meio da petição das fls. 273-275, pretende a autora Comércio de Materiais de Construção Quinhentão Ltda, a restituição dos valores in-devidamente recolhidos, alegando estar impossibilitada de proceder a compensação. Ocorre, porém, que a faculdade de optar pela restituição não pode ser exercida depois que tenha sido declarado o direito à compensação. (...) Em razão disso, indefiro o pedido de restituição do tributo indevidamente recolhido pela

ACAO ORDINARIA

98 00 14214-2 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU-CAO QUINHENTAO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, ALFREDO LINCOLN PEDROSO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DE-FERINDO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.057482-9 - PAULO SERGIO SCAPULATEMPO DA ROSA X GERENTE EXECUTIVO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE CURITIBA

Adv. : Dr(s), MARILIA MARIA PAESE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO: "Isto posto, julgo improcedente o pedido e DE-NEGO A SEGURANÇA, revogando a liminar anteriormente concedida às fls. 500-5002 destes autos. (...).'

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.008481-4 - TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA X CHEFE DA PROCURADORIA DO INSS NO ESTADO DO PARANA

Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Intime-se o i. advogado da parte exeqüente para que se manifeste acerca do contido na certidão da fl. 62, no prazo de 10 dias. Anoto que os autos, por ora, não devem sair da Secre-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.003371-5 - ANTONIO VILSON VIVIURKA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DE-TERMINANDO A MANIFESTAÇÃO IMPUGNADO SOBRE A IMPUGNAÇÃO A VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 5

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.050181-4 - JOAO CASTILHO DA SILVA E OUTRO X ANDRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv.: Dr(s). CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM "11" DO ARTIGO 3º DO PROVIMEN-TO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, PARA QUE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO

EXECUCAO DIVERSA

91.00.16253-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR SILVA

Adv. : Dr(s). NATANOEL ZAHORCAK, CLOVIS APARECI-

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE, CONSO-ANTE O DISPOSTO NO ITEM "22" DO ARTIGO 3º DO PRO-VIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ACERCA DO DEPÓSITO EM PAGAMENTO EFETUADO PELO EXECUTADO.

ACAO ORDINARIA

91.00.17424-6 - ALGACIR IZAIAS ALBERTI X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTROS Adv. : Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Providencie a CEF, no prazo de 30 dias, o repasse para as contas fundiárias dos autores, dos valores a que faz jus, à exceção dos valores devidos a título de honorários advocatícios e reembolso de custas processuais, que deverão ser depositadas à ordem e disposição deste Juízo, ficando autorizada a efetuar a compensação, sobre o montante do principal, da verba sucumbencial fixada nos embargos à execução. Os valores remanescen-tes da conta vinculada aos autos poderão ser apropriados pela CEF. Cumpridas pela CEF as providências anteriores, expeça-se alvará de levantamento em favor dos autores, relativamente valores dos honorários advocatícios a às custas processuais.

ACAO ORDINARIA

97 00 19993-2 - SAMUEL DAMACENO, TEREZINHA DOS SANTOS DAMACENO, EMA IRMGARD BOSSLER, ZORO-ASTRO PEDROSO DE CAMPOS RENATO MARANGONI. GERALDO DE JESUS DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOU-ZA, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, RENATO SOA-RES DIAS. ROSELLZANLORENSI CARDOSO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DO EXCEPTO SO-BRE A EXCEÇÃO À INCOMPETÊNCIA, NO PRAZO DE 10

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.042589-7 - CARVALHO PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SC X CICERO PORTUGAL E ADVOGADOS

Adv. : Dr(s), OSWALDO FERREIRA DE SIOUEIRA NETO

Maria Alice Savoldi Diretora de Secretaria Em exercício na 1ª Vara

SECRETARIA DA PRCTRCR01

BOLETIM DE INTIMAÇÕES Nº 031/2002

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DRA. ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA MMª iUÍZA FEDERAL

DR. OZIEL FRANCISCO DE SOUSA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) de sua respectiva baixa do TRF - 4ª REGIÃO.

ACAO PENAL

94.00.11070-7 - JUSTICA PUBLICA X JOSE ANTONIO SI-

Adv. : Dr(s). NILTON BUSSI

95.00.00510-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LINEU RAMOS RIBEIRO, PEDRO PESSOA DE LIMA Adv. : Dr(s). HOMERO KLEINE RIBEIRO

96 00 16477-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LIZIEL PEDRO, EZIQUIEL DOMINGUES DOS SANTOS Adv. : Dr(s), ELIEZER CARTRO DE OUEIROZ

97.00.06814-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WAN-DERLEI BEHRENS, SIDNEI MELLO

Adv. : Dr(s). IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR

97.00.15633-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X YOSHIO OKAMURA E OUTROS

Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI

99.00.12661-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAMEL NASCER ABDUL FARRAA, MOACIR OLANDOSKI Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS

2000.70.00.004542-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCO AURELIO NASSER DE MORAES Adv.: Dr(s). JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, SA-MUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, FABIANO FREITAS

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) determino a suspensão da pretensão punitiva do Estado, bem como do prazo prescricional, nos termos do artigo 15 da Lei 9.964/2000. Para tanto, mante nham-se os autos em Secretaria, em caixa própria, oficiando-se semestralmente ao setor competente do INSS, com o intuito de apurar-se a permanência no programa em questão. Observe-se que quaisquer alterações na situação da empresa devem ser infor-

INQUERITO

2000.70.00.001689-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv.: Dr(s). WALTER TOFFOLI, MARISOL BENTO MERI-

madas a este Juízo pelo INSS. Intimem-se."

2000.70.00.031216-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv.: Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2001.70.00.037653-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 499 do CPP. Nos processos com mais de um réu com defensores diferentes, o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

98.00.07719-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CICE-RO GILSON RICOY CARON, AFONSO BICALHO ABOUD Adv.: Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO, LEONAR-

2001.70.00.000554-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLODOMIR DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). WALTER GONCALVES LOPES

O(s) processo(s) abaixo encontra(m)-se para intimação do(s) advogado(s) para os fins do art. 500 do CPP. Nos processos com mais de um réu, com defensores diferentes o prazo será comum e correrá em secretaria.

ACAO PENAL

2000,70.00.015459-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SANDRO DE CASTRO

Adv. : Dr(s). VERA DIAS GOMES

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) dao decisão adiante transcrita: "(...) A partir da Lei nº 9.268/96, que deu nova redação ao art. 51 do Código Penal, a pena de multa tornou-se dívida de valor, sendo necessária, inclusive, sua inscrição em dívida ativa, a fim de que posteriormente seja reclamada através de execução fiscal, promovida pela Fazenda Pública. Considerando o disposto no Provimento nº 02, de 05 de fevereiro de 2001, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, o qual alterou o art. 196 do Provimento nº 01/97, estabelecendo

e, se no prazo assinado pelo juiz não houver pagar tâneo pelo sentenciado(s), nem justificativa para o não-pagamento, será extraída certidão da sentenca condenatória com trânsito em julgado e encaminhada à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 51 do Código Penal. Acrescente-se, ainda, o dispositivo do artigo 16, da Lei nº 9.289/96, sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, in verbis: "Extinto o processo, se a parte responsável pelas custas, devidamente intimada, não as pagar dentro de quinze dias, o Diretor da Secretaria encaminhará os elementos necessários à Procuradoria da Fazenda Nacional, para sua inscrição como dívida ativa da União". Pelo exposto, uma vez que remanescem os débitos do(s) sentenciado(s) acima nominado(s) pendentes de cobrança, por parte da Procuradoria da Fazenda Nacional, determino à Secretaria que, após decorrido o prazo para eventual recurso da presente decisão, providencie a extração de certidão em que conste: a) cálculo da multa e valor das custas a que restou(am) condenados(s); b) data do trânsito em julgado da sentença condenatória; c) último endereço do(s) condenado(s) constante dos autos. Após, encaminhem-se-a, com cópia da sentença e desta decisão à Procuradoria da Fazenda Nacional em Curitiba/PR para as providências cabíveis. (...)"

ACAOPENAL

94.00.01882-7 - JUSTICA PUBLICA X CARLOS TADEU DE MEDEIROS E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARCELLO BACELLAR, RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

97.00.13199-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CELIO JOAO TOALDO E OUTRO

Adv. : Dr(s). GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGE-LISTA BEZERRA

2000,70,00,017775-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELISIARIO RODRIGUES DA SILVA, ADAO FONSECA FER-NANDES

Adv. : Dr(s), CESAR ZERBINI DE ARAUJO, ECLEJA MARIA

O processo abaixo encontra-se para aintimação do(s) advogado(s) de que foi expedida Carta Precatória ao Juízo Federal Distribuidor da Circunscrição Judiciária de BRASÍLIA/DF, para fins de que seja inquirida a testemunha MILTON DEOCLÉCIO MORE-NO, arrolada pela acusação.

ACAO PENAL

1999.70.00.031613-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE ALMEIDA RODRIGUES, ISAURA BURACK SUSAKI, NELSON SUSAKI

: Dr(s). SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR, BER-NARDO PROCOPIO DOS SANTOS

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 24.10.02, às 16h30min, para o interrogatório do réu JOSUÉ FERNANDES DE FRANÇA, a ser realizada na nova sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, 888, 1º andar, Ahú, nesta Capital.

ACAO PENAL

99.00.20337-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JORGE CZARNECKI JUNIOR, JOSUE FERNANDES DE FRANCA, NORIELTON LUIZ DOS SANTOS, MABEL NUNES DA SIL-VA, JEAN CARLOS SANTANA MARTINS

Adv.: Dr(s). GAMALIEL BUENO GALVAO FILHO, ELEVIR DIONYSIO NETO, PEDRO M.MOSSE GALVÃO, NILSON LEMES BUENO NELSON SCARPIM JUNIOR ADILSON

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 25.10.02, às 14 horas, para o interrogatório do réu FERNANDO AUGUSTO DE ALMEI-DA, a ser realizada na nova sede deste Juízo, sito na Avenida Anita Garibaldi, 888, 1º andar, Ahú, nesta Capital, Outrossim, foi expedida Carta Precatória à Comarca de Porto União/SC para citação, intimação e interrogatório do réu LUIZ GILBERTO MORETTI.

ACAO PENAL

2000.70.00.009622-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA, LUIS GILBERTO MORETTI

Adv. : Dr(s). RENE JOSE STUPAK

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) de que foi deprecado ao Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Niterói/RJ, a audiência admonitória do sentenciado bem como o acompanhamento e fiscalização das penas substitutivas.

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.037748-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IOSE ANTONIO INFANTE BONATTO Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) de que foi deprecado respectivamente ao Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Maringá/PR e Juízo de Direito da Comarca de Jundiaí/SP, a inquirição das testemunhas JOSÉ ANTO-NIO SEVILHA DOS SANTOS e ALESSANDRA REFFO SCH-NEIDER, arroladas pela acusação.

2001.70.00.025566-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNI- Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, JULIANA DE ANDRADE COLLE

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de dez (10) dias, conforme requerido à fl. 235.

ACAO PENAL

99.00.23536-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARI

Adv.: Dr(s). ROSANGELA SALETE BINI ECHSTEIN DE ANDRADE

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 23.09.02 às 16n30min, sito na rua Vicente Machado, 84, 3° andar, Ed. Wescher Plaza Center, para a realização da audiência em que será inquirida a testemu-nha CLÓVIS APARECIDO MARTINS, arrolada pela acusação.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.020376-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURILIO CORREIA PINHO

Adv.: Dr(s), RENE DOTTL EDALVO GARCIA

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 04.12.02, às 14 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa e residentes nesta Capital e região metropolitana, a ser realizada no novo endereço deste Juízo, Avenida Anita Garibaldi, 888, 1º andar, Ahú, nesta Capital. Outrossim, de que foram expedidas Cartas Precatórias para a oitiva das demais testemunhas, com prazo

ACAO PENAL

99.00.00176-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DEVA-NIR PERSIO, ADEMAR BERNART, EDGAR IVO MARTINI JUNIOR, MARISA PUTIGMANO MORENO

Adv. : Dr(s). ALVARO BORGES JUNIOR, ERENI INES CA-

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) Em relação ao indiciado AURÉLIO ROGER FLEITAS, acolho a promoção ministerial de fls. 05 e determino o arquivamento formal do inquérito policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do CPP. (...)"

ACAO PENAL

2002.70.00.018377-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURICIO APARECIDO VAZ, AURELIO ROGER FLEITAS Adv. : Dr(s). SERGIO ANTONIO CAVET

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "Através do oficio de f. 282-7, o Juízo Deprecado aventa a possibilidade da aplicação do art. 220 do CPP, em decorrência de enfermidade da testemunha Régio Venícius Azi. Assim, preliminarmente, muito embora a defesa já tenha manifestado o interesse na oitiva da referida testemunha, em fase anterior (f. 269), entendo em renovar a determinação para que a defesa manifeste-se sobre o interesse da oitiva, em decorrência da gravidade da enfermidade noticiada e descrita na certidão de f. 285."

ACAOPENAI

98 00 28723-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X INGO FREDERICO ARTHUR GERMER, ANTONIO JURANDIR GIRARDI

Adv.: Dr(s), JUAREZ XAVIER KUSTER, ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) do despacho adiante transcrito: "(...) Tendo em vista os documentos juntados pelo sentenciado, demonstrando efetivamente que seu estado de saúde não o permite realizar grandes esforços físicos e também a necessidade de dispensar cuidados especiais em período integral, a seu filho, que é acometido por grave enfermidade, defiro a substituição da pena de prestação de serviços comunitários por outra de prestação pecuniária. Em razão de o apenado já ter sido condenado ao pagamento de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, pelo período de 02 anos e 08 meses, determino que pague, a título desta segunda pena substitutiva, R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais pelo período da pena. (...)"

EXECUCAO PENAL

2002.70.00.020186-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO RODOLFO REKSIDLER

Adv. : Dr(s). JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JE-FFERSON OSCAR HECKE

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s)do despacho adi nte transcrito: "Preliminarmente, considerando a proximidade da data designada para a audiência, renovem-se as diligências objetivando localizar a ré no endereço constante da denúncia e no novo endereço sito nesta Capital, nos termos da manifestação ministerial de f. 26. Resultando infrutíferas as diligências, retornem conclusos para apreciar eventual ex-pedição de deprecata, com relação ao endereço em outro Município. Intimem-se os defensores constituídos e que constam nos itos de inquérito.

ACAO PENAL

2000.70.00.009049-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDNA MARILENE STEINKE, MARCOS ANTONIO DE PAU-LUS AYRES, MARISTELA PROCOPIO DE SOUZA CASTRO Adv. : Dr(s), ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO, MAU-RO CURY FILHO, BENO FRAGA BRANDAO

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s)do despacho adiante transcrito: "Encaminhe-se a petição anexa à SRIP para distribuição, como pedido de restituição por dependência aos autos de ação penal 2000.70.00.019167-1 Retornando, intime-se o subscritor para, em quinze dias, regularizar a representação, proceder ao preparo das custas e instruir o requerimento com as peças necessárias, em conformidade com o pedido."

INCIDENTE DE RESTIT/ COISAS APREENDIDAS

2002.70.00.063408-5 - ALTAIR MUNIZ DE CARVALHO X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O processo abaixo, encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da data designada por este Juízo, dia 31.10.02, às 15h30min, para o interrogatório do réu, a ser realizada no novo endereco deste Juízo, sito na Avendida Anita Garibaldi, 888, 1º andar, nesta Ca-

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando o decurso de prazo para apresentação de recurso contra o acórdão prolatado pelo TRF-4ª região, conforme certificado em data de 20.06.2002 (f.51), fica prejudicado o recurso especial interposto pela defesa do réu Antonio Carlos Paiffer, constante de f. 57-61."

ACAO PENAL

2000.70.00.005305-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO CARLOS PAIFFER E OUTROS

Adv. : Dr(s), MARIZABEL DO ROCIO DOMINGUES PIAZON

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "(...) Analisando detidamente os autos, verifico que a questão que envolve o valor a ser restituído já foi objeto de decisão em primeiro grau de jurisdição (fls. 1036/ 1043), encontrando-se, no momento, sob a apreciação do TRF da 4ª Região por força de agravo de instrumento, ao qual reconheceu-se efeito suspensivo. Considerando que não cabe a este Juízo reformar decisão proferida por outro juiz do mesmo grau de jurisdição e que a questão encontra-se sob a apreciação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a ele devem ser enderecados todos os argumentos no sentido de imprestabilidade do laudo. Aguarde-se, pois, a decisão final do recurso.'

ACAO CAUTELAR (MATERIA PENAL)

98.00.28398-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE EDUARDO BEKIN, MARCIO FELDMAN Adv. : Dr(s). JULIO BROTTO, RENE DOTTI, BENO FRAGA

O processo abaixo encontra-se para intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "Apesar de não vigorar no processo penal o princípio da identidade física do juiz reputo conveniente (...) saber a situação patrimonial dos réus para, em caso de condenação, chegar a pena justa no tocante à pena pecuniária. Por essas razões, afasto o sigilo fiscal de todos os acusados e determino que sejam requisitadas à Receita Federal as declarações dessas rendas físicas do ano-base de 1996 em diante. As requisições e respectivas respostas deverão formar volume específico para esse fim, o qual ficará sob o manto do sigilo fiscal, a ele tendo cesso apenas as partes e procuradores (réus). (...)

ACAO PENAL

98.00.29349-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTO-NIO JAIRO DE PALMA ABREU, ANTONIO KLODZINSKI

Adv.: Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI, ITALO TA-NAKA JUNIOR, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMA-RAES

O processo abaixo encontra-se para a intimação do(s) advogado(s) da decisão adiante transcrita: "(...) Ante o exposto, expendidos os fundamentos: a) acolho o parecer ministerial de fls. 130/132 e indefiro o pedido formulado pela defesa às fls. 79/82; b) tendo em vista que, a partir da Lei 9268/96, a pena de multa tornou-se dívida de valor, tornando-se necessária, inclusive, sua inscrição em dívida ativa determino à Secretaria, nos termos do artigo 196. § 1°, do Provimento nº 01/97 - CG/TRF 4ª Região, que providencie a extração de certidão em que conste o valor atualizado da pena de multa e custas processuais devidas pelo sentenciado, encaminhando-a, juntamente com cópia da decisão final, certidão do trânsito em julgado e desta decisão, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Curitiba/PR, para as providências cabíveis; c) intime-se o executado para que inicie imediatamente o cumprimento da pena imposta, sob pena de conversão, prevista no artigo 44, § 4º do Código Penal, uma vez que infere, pela análise sócio mica realizada pelo Patronato Penitenciário do Estado (fl. 146), que o sentenciado reúne perfeitas condições de arcar com as penas restritivas de direitos estabelecidas, quais sejam: presta-ção de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) bimestralmente; (...)"

EXECUÇÃO PENAL

2001.70.00.016073-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OMAR ORESTE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). ALVARO BORGES JUNIOR CURITIBA, 10 de setembro de 2002

> FÁTIMA APARECIDA SANTANNA HANSEN Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal

" DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL e MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE , DR. MARCELO MALUCELLI E DR. FABIANO BLEY FRANCO . DA 2ª VARA DAS EXE-CUÇÕES FI SCAIS DE CURITIBA-PR ".

BOLETIM 22/2002

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intimado para efetuar o pagamento o executado ofereceu uma nota promissória à penhora, juntada à f. 627. A exeqüente não concordou com a indicação (f. 629).

Entendo que a nota promissória no presente caso não constitui efetiva garantia do pagamento uma vez que desprovida de liquidez imediata. Veja-se decisão acerca do assunto

PROCESSO CIVIL, CAUCÃO, NOTA PROMISSÓRIA. A nota promissória não oferece nenhuma garantia. É uma caução que não tem idoneidade. Não paga a promissória, tem de ser executada. Onde fica, então, a garantia ?

(Pub. 11/04/1997, Pag.: 22848, Relator Juiz Tourinho Neto, Processo: 199601525815, TRF 1ª Região). Assim, intime-se para que indique outro bem à penhora, no prazo

Nada sendo oferecido, aguarde-se cumprimento integral do man-

EMBARGOS A EXECUCAO

00.10.76564-6 - ROMULO GALIOTTO E OUTRO X UNIAO

Adv. : Dr(s). LAERTES MARANHAO, ROBISON MARA-NHAO, LAERTES MARANHAO

as fls. 630 "

de 48 horas.

dado já expedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

'Tratando-se de execução de sentença na qual a Fazenda, ora executada, foi citada tendo oferecido embargos, os quais foram julgados improcedentes. O recurso interposto desta decisão também teve provimento negado. Intimada para dar continuidade ao feito a exeqüente nada requereu.

Assim, intime-se novamente a exequente para que diga sobre a forma de pagamento que pretende, considerando a possibilidade no presente caso de pagamento do débito sem precatório, nos os da Emenda Constitucional nº 30/2000 c/c a Resolução nº 258/2002, do Conselho da Justiça Federal, ou se insiste na expedição de precatório. Fixo o prazo de 5 (cinco) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

90.00.00519-1 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ELOI ANTONIO PIVA, LUCIA ROGOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se a executada, por seu procurador judicial, para que, em 05 dias junte matricula atualizada do imóvel da fl. 50, bem como , autorização do proprietário e , se este for casado, do seu cônjuge ".

EXECUCAO FISCAL

92.00.12862-9 - FAZENDA NACIONAL. X BENTO ILCEU CHIMELLI

Adv. : Dr(s), MARCIO HOFMEISTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

 Tendo em vista o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto contra o despacho que inadmitiu o Recurso Especial, intime-se o Autor/Benetton do Brasil Textil Ltda para que diga com que atos pretende dar continuidade ao feito. Prazo de 10

ACAO ORDINARIA

92.00.13192-1 - BENETTON DO BRASIL TEXTIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, SYLVIA MOREIRA PIN-

As fls. 121 ".

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

Tendo em vista o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto contra o despacho que inadimitiu o recurso especial, initime-se a Emnbargante/Beneton do Brasil Textil Ltda para que diga com que atos pretende dar continuidade ao feito. Prazo de

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.07676-2 - BENETON DO BRASIL TEXTIL LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SYLVIA MOREIRA PINTO, ARNALDO CON-CEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEI-

as fls. 107 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Defiro o prazo de 5 dias para que o executado junte aos autos

omo lhe atribua valor, sob pena de ser consideradada irregular a nomeação da fl.86 '

EXECUÇÃO FISCAL

94.00.15939-0 - FAZENDA NACIONAL, X CALAIS S A IN-DUSTRIAS QUIMICAS E OUTRO Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA

" as fls. 107 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
"Considerando que foi decretada a falência da empresa executada/embargante anteriormente à data em que o bem penhorado nestes autos foi arrematado (cf. verifico pelos documentos das fls. 291-4, 342-3 e 351-2), intime-se a massa falida, na pessoa de seu Síndico, para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre o petitório do INSS das fls. 398-407

EMBARGOS A EXECUÇÃO

95.00.10088-6 - ESTUDIO GRAFICO FOTOLITO E EDITO-RA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA, GILVAN ANTONIO DAL PONT, ANTONIO SERGIO PALU FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Ato de Secretaria - Intimar a executada para se manifestar sobre o retorno destes autos do TRF-4ªREgião, requerendo o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento .Prazo de 15

EXECUÇÃO FISCAL

96.00.02150-3 - FAZENDA NACIONAL, X COMPANHIA DE

SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR Adv. : Dr(s). LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRA-DE, LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA ' As fls. 109 ""

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se o administrador da insolvência da executada , Dr.Elvo Berto OAB/Pr nº 2695, pelo Diário da Justiça, para que informe a fase atual da realização do ativo. Prazo de 05 dias ".

EXECUÇÃO FISCAL

96.00.10694-0 - FAZENDA NACIONAL, X ADMINISTRADO-RA DE BENS H SCHROEDER S/C LTDA Adv. : Dr(s). ELVO BERTO

' As fls. 29 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) te(s) despacho(s):

'Indefiro o pedido de levantamento de penhora (fl. 40) uma vez que se assim for procedido a execução não estará integralmente garantida. Intime-se ".

EXECUCAO FISCAL

96.00.11295-9 - FAZENDA NACIONAL. X CHRISPIM LUIZ **BREY**

Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI

As fls. 92

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se o executado, por seu procuradort judicial (fl. 241) para que em 05 dias pague o débito remanescente sob pena de penhora dos oferecidos às fls. 187 e 188 e de tantos outros bens quantos bastem À total garrantia da presente execução ".

EXECUÇÃO FISCAL

96.00.12452-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X SIRI IMP E EXP DE MATERIAIS FOTOGRAFI-COS LTDA

Adv. : Dr(s). SIMONE BUENO DE MIRANDA, JOSE LAGA-

As fls. 248 "'

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Manifeste-se a embargante acerca da petição da fl. 118-22 ".

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.00504-6 - L C BRANCO EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL Adv.: Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

As fls. 134 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) inte(s) despacho(s): Manifeste-se a executada acerca da petição da fl. 45-68 e do-

nentos iuntados "

EXECUCAO FISCAL

.00.06334-6 - FAZENDA NACIONAL. X L C BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Tendo em vista a certidão de fls. 293, defiro o uso de forca poli-

cial para o integral cumprimento do mandado expedido

se À Superintendência da Policia Federal nesse sentido. Defiro o pedido de fl. 245. Desentrnhe-se a petição de fl. 224-244, devolvendo-a ao CAS - Centro de Apoio Social, mediante recibo nos autos. Não há razão para a suspensão requerida pela executada, uma vez que o presente débito se refere ao FGTS, e já se encontra quitado. O presente feito aguarda o repasse do produto da arrematação para garantia nos autos 95.0009032-5, cuja penhora sobre o imóvel arrematado foi anterior a esta. Intimem-se. Certifique-se sobre os embargos de terceiro ".

EXECUCAO FISCAL

97.00.01391-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA FUMACA ENS PRE ESCOLAR SC LTDA Adv.: Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI, MARCUS ELY SOA-RES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS, JOSE WALDEMI-RO LOURES RIBEIRO

As fls. 271

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se a executada acerca das datas de leilão no Juízo de-

precado (25/09/2002 e 09/10/2002, ambas às 10:10h)

EXECUCAO FISCAL

97.00.02620-5 - FAZENDA NACIONAL. X GALEAO SUPER-MERCADOS LTDA

Adv. : Dr(s). TOBIAS ANTONIO DE BRITO, LUCIANO AL-BERTI DE BRITO 'As fls. 90 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se a embargante/exequente para que e manifeste acerca da petição de fls. 86. Prazo de 10 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.28540-7 - ULTRALAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA X UNIAO FEDE-RAL

Adv. : Dr(s). MARCELO DE OLIVEIRA, WALDEMAR PON-TE DURA

" As fls. 87 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

"Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4Região , requerendo o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento. Prazo de 15 dias "

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.01289-5 - FARMACIA BACACHERI LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4Região , requerendo o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento. Prazo de 15 dias "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020677-7 - ADUSOLO FERTILIZANTES S/A MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE

ALBUQUERQUE MARCIA HELENA DALCOL NICOLE PEREIRA LIMA BETTEGA

"As fls. 134 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4Região , requerendo o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento. Prazo de 15 dias "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.010688-6 - EMPASER EMPR PARANAENSE DE SERV E CONSERV LTDA - MASSA FALISA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). CELSO ARAUJO MARQUES "As fls. 63".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias, manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4Região , requerendo o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.017949-3 - GRAZZIOTIN S/A X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. -

Adv. : Dr(s). DÁRCIO VIEIRA MARQUES, VALMOR ALBA-NI, ROSANGELA URIAT RIERA SUREDA " as fls. 275 '

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

Ato de Secretaria - Intimar embargante para que, em 15 dias manifeste-se sobre o retorno destes autos do TRF-4Região , requerendo o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.021555-2 - ETSUL TRANSPORTES LTDA - MAS-SA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.

Adv.: Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Defiro a conversão em renda dos valores depositados na conta nº 0650.005.00063964-3 (fl. 23) em favor da União . Intime o executado desta decisão, por seu procurador judicial

EXECUCAO FISCAL

99 00 01727-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-- INSS. X REFLORESTADORA CERAMICA PARANA LTDA

Adv. : Dr(s), SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

'Intime-se os xecutados Sr. Bento Garcez Gomes e Sra. Neiva Lara Arce Gomes a fim de que se manifestem sobre a petição de fl. 118 e para que em 20 dias comprovem a realização do parcela-

EXECUCAO FISCAL

99.00.03507-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ VALDEMAR RODRIGUES E CIA LTDA - MASSA FA-LIDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). CESAR ZERBINI DE ARAUJO as fls. 119 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) nte(s) sentenca(s):

Em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC

EMBARGOS A EXECUCAO

99 00 09933-8 - A MASSA FALIDA DE CWB TUR OPERA DORA TURISTICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO "As fls. 97".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se o executado para que, em 05 dias, pague o débito remanescente, sob pena de designação de datas para leilão ".

EXECUÇÃO FISCAL

99.00.19926-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X CLINICA ODONTOLOGICA ARI DARTORA

Adv.: Dr(s). PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEI-RA DE CAMARGO JUNIOR

As fls. 102, item 3

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

'Considerando que a simples decalração do advogado nos autos de que renunciou ao mandato é inoperante se não restar demonstrado que houve a notificação ao seu constituinte, intime-se novamente o advogado renunciante para que, no prazo de 10 dias, cumpra o que lhe fora determinado no despacho de fl. 424 ".

EMBARGOS A EXECUÇÃO

99.00.20649-5 - FARMACIA PLUMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI, CLEBER

EDUARDO ALBANEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se a embargante para que deposite o valor de R\$ 400,00 em conta vinculada a este juizo e processo, referente aos honora-rios periciais (proposta às fls. 103)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.023462-1 - ANTONIO LUIS NOLL X FAZENDA

NACIONAL. Adv. : Dr(s). IVO GOMES

'as fls. 105, item 1 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se a embargante para que deposite o valor de R\$ 850,00

em conta vinculada a este juizo e processo, referente aos honorarios de perito (proposta às fls. 347/348)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031854-3 - D BORCATH HOTELEIRA LTDA X FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO, JAMES H. CASTRO DE SOUZA, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZE-VEDO

As fls. 352, item 1 ".

esso(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Manifeste-se a executada acerca do laudo de avaliação, por cópia às fls. 77, realizado no Juizo de Direito da Comarca de Guaratuba-PR

EXECUCAO FISCAL

92.00.11268-4 - FAZENDA NACIONAL, X HELIO GALVAO

DE ALMEIDA Adv. : Dr(s). EDVALDO CAPASSI " As fls. 76 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"1. A executada, Sra. Natalina Sacchi Duda, nas f. 151-161, requereu a reconsideração da decisão que a incluiu no pólo passivo da presente execução, alegando ilegitimidade passiva e iliquidez do título

Intimada, a Fazenda Nacional pugnou pelo indeferimento do pe-

Posteriormente, a executada noticiou a interposição de Agravo de Instrumento

2. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundam

3. Em face da concessão de efeito suspensivo ao recurso (f. 134). não devem ser praticados atos em face da executada supra

4. Aguarde-se a decisão final do e. TRF da 4ª Região no recurso

EXECUCAO FISCAL

97.00.17735-1 - FAZENDA NACIONAL, X TANGUA INDUS-TRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDADA E

Adv. : Dr(s). MICHELLE PINTERICH, FRANCISCO BRAZ NETO

" As fls. 135 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se a executada para que atenda ao contido na parte final do item 3 do despacho da fl. 90, sob pena de penhora, ou seja informe acerca da existência de autos de inventário em nome de Lindamir Tortato Niche, devendo indicar nome e endereço do inventariante e a Vara em que tramita o referido feit o

EXECUCAO FISCAL

97.00.19646-1 - FAZENDA NACIONAL. X SUPERMERCA-DO NICHEL LTDA Adv.: Dr(s). CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

as fls. 110 e fls. 90 item 3

OO(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s): Întime-se a subscritora da petição de fls. 173/176, Dra. Ilnar Schweitzer, para que comprove que a outorgante da procuração de fl. 175 é de fato a inventariante do espólio da embargante. Após, será analisado o requerimento de fl. 177/182 "

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.00.06194-0 - DOROTHY APOLONIA BRUNETTI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ILNAR SCWEITZER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

REcebo a apelação interposta, no seu duplo efeito. Intime-se a embargante para apresentar as contra-razões, hem como da sentença de fls. 301/304, que julgou procedentes estes embargos "

EMBARGOS A EXECUÇÃO

99.00.22873-1 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA

LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, MARILISE TEIXEIRA, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA As fls. 311 e fls. 301/304 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se a executada, por seu procurador judicial, para que, em 05 días, pague o seu débito remanescente, sob pena de haver continuidade da penhora de 10% sobre o faturamento (fl. 21) ".

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.015658-0 - FAZENDA NACIONAL. X PANIFICA-DORA SOLAR LTDA Adv. : Dr(s). RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA

" As fls. 112 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Recebo a petição de fl.s 95/107 como aditamento à inicial e a

petição de fl. 108/115 coko aditamento à impugnação. Intime-se a embargante para que especifique, em 05 dias, as provas que pretende produzir, justificando-as ".

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2000.70.00.017137-4 - MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIO-

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se o executado, por seu procurador judicial, para que, em 05 dias, comprove se a alienação fiduciária existente sobre o veículo da fl. 44 foi quitada e, em caso negativo, para que pague o débito ou nomeie outros ben, sob pena de penhora

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.017563-0 - FAZENDA NACIONAL. X ELI LOYO-LA BORGES FILHO

Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO ARTIGAS GRILLO, ANA BEATRIZ BALAN VILLELA As fls. 47

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"....Ou seja , assentada está a responsabilidade do executado pelos débitos em execução .Indefiro , assim, o pedido de exclusão do responsável tributário do pólo passivo da presente. Inti-mem-se. Expeça-se mandado para penhora de bens do responsável tributário tantos quantos bastem À integral garantia do juízo e ais acréscimos legais.....'

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.024755-0 - FAZENDA NACIONAL. X IMMOBI-LIS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA E OUTRO Adv.: Dr(s). GILBERTO MARCHIORO "As fls. 45/46".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se a executada, por seu procurador judicial, para que junte aos autos os documentos que comprovam que a executada foi sucedida pela empresa Isdralit Indústria e Comérico Ltda uma vez que o Contrato Social Cosolidado desta não esclarece se a suscessão ocorreu. Prazo de 05 dias "

EXECUÇÃO FISCAL

2000.70.00.027806-5 - FAZENDA NACIONAL. X ISDRALIT

INDUSTRIAL DO PARANA LTDA Adv. : Dr(s). VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"Recebo a apelação interposta, no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar as contra-razões, bem como da sentença de fls. 34, que julgou extinta a execução, tendo em vista que não tem a mesma escora em título extrajudicial exigivel. Condeno a exequente ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100, 003

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.027807-7 - FAZENDA NACIONAL. X PORCELA-NA SCHMIDT S/A

Adv. : Dr(s). RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s): ...As providências requeridas às fls. 120 devem ser pleiteadas nos autos de execução fiscal. Intime-se a requerente . Após decorrido o prazo preclusivo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição "

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.031855-5 - TECNICOM INDUSTRIAL E COMER-CIAL DE MAQUINAS - MASSA FALIDA X FAZENDA NA-

Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Depositada pela embargante a quantia referente à primeria parcela de honorários da perita , à fl. 488-verso, foi informado pela Caixa Econômica a devolução do cheque por falta de fundos (f.

92). Assim, considero-a como desistente da prova pericial. Inti-

me-se. Notifique-se a Sra. Perita, após voltem conclusos " EMBARGOS A EXECUÇÃO

2000.70.00.031856-7 - EDIFICACOES DE CONTO LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

' As fls 495 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

"Em face da satisfação integral da obrigação por parte do deve-

dor julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I. do CPC

EMBARGOS A EXECUÇÃO

92.00.04524-3 - CARLOS EDUARDO GONCALVES DE FREI-TAS X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). AFONSO CELSO NUNES, PEDRO PAULO PAM-

PLONA DANIELE ANNE PAMPLONA

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s): "Em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor, julto extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC...".

EMBARGOS DE TERCEIRO

94.00.02668-4 - ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO

Adv. : Dr(s). ANTONIO BUENO " As fls 103 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

....A exequente recusou a nomeação feita pela executada de diretiso que detém em decorrência de desapropriação de terras movida pelo Incra, os quais foram adquiridos medidante cessão de direitos...Intime-se a executada da decisão acima, bem como para que nomeie outros bens À penhora, em 05 dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos sejam necessários À integral garantia do Juízo....

EXECUCAO FISCAL

96.00.01899-5 - FAZENDA NACIONAL. X PPM REPRESENTACOES COMERCIAIS EM RADIOCOMUNICACOES E OUTRO

Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS " As fls. 145 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"...Com essas considerações, declaro levantada a penhora efetu-ada à fl. 40. Anoto que o levantamento da pennhora e a liberação do fiel depositário de seu encargo só surtirão efeito após a arrecadação dos bens em questão pela massa. Intimem-se . Decorrido o prazo preclusivo, expeça-se mandado para penhora no rostos dos autos de falência nº 37.562, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública de FAlências e Concordatas de Curitiba..

EXECUCAO FISCAL

96.00.02183-0 - FAZENDA NACIONAL. X CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS AIR-TON ALMEIDA COSTA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA

As fls. 206/208 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

... Assim, diante dos argumentos trazidos na exceção, entendo inviável sua apreciação nessa fase processual, devendo a matéria ser discutida na via processual própria, após seguro o juízo

EXECUÇÃO FISCAL

97.00.01210-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X DIGITUS FOTOCOMPOSICAO LTDA E OU-TRO

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, SARAH MARTINS

As fls. 122/123 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"Em face da satisfação integral da obrigação por parte do deve-

dor julgo extinta a execução de sentença

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.11854-1 - AGROBIL MADEIRAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv.: Dr(s). JAIME BELMIRO TASCA "As fls. 237".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

seguinte(s) sentença(s):
" Em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor, julgo extinta esta execução de sentença

EMBARGOS A EXECUÇÃO

98.00.19265-4 - ADUSOLO FERTILIZANTES S/A X FAZEN-DA NACIONAL

Adv. : Dr(s). GILBERTO RODRIGUES BAENA

'As fls. 202 '

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"A nomeação do bem imóvel sem a juntada da matrícula atualizada e a autorização do proprietário do bem e (e se houver, do seu cônjuge) é irregular. Portanto, intime-se a executada, por seu procurador judicial, para que em 05 dias regularize a nomeação Decorrido o prazo acima, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos sejam necessários para a integral garantia da execução '

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.001295-8 - FAZENDA NACIONAL. X DELMONT IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS E FRIOS LTDA Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DUARESKI, LUIZ RENATO **SCHUBERT**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

"...Julgo improcedentes os presentes embargos de declaração,

em face da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.002433-3 - METALURGICA LIDER LTDA - MAS-SA FALIDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURÉLIO CÂN-CIO PELUSO

As fls. 210/211 "

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

« As providências requeridas à fl. 142 devem ser pleiteadas nos autos de execução fiscal . Intime-se a requerente . Após decorrido o prazo preclusivo , nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na disttribuição "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.005128-2 - CAVETHOM TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NA-CIONAL

Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS As fls. 143

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se a síndica da Massa FAlida de Nova Marca Confecções Ltda, para que informe a este Juízo o estágio em que se encontra o processo falimentar e se o produto da apuração do ativo será suficiente à quitação do débito exequendo, bem como, a data provável em que tal se dará. Prazo de 10 dias. Após, decidirei sobre a petição de fls. 43/45 ".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.006470-7 - FAZENDA NACIONAL. X NOVA MAR-CA CONFECCOES LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO Adv.: Dr(s). CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

Intime-se o embargante para que se manifeste acerca dos documentos de fls. 79-86. Prazo de 10 dias ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009463-3 - KINGRAF ARTES GRAFICAS EM GERAL LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDE-VAN CESAR RAUEN LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

guinte(s) despacho(s):
Tendo o Sr. perito concordado com a proposta de parcelamento, intime-se a embargante para que deposite o valor correspondente à primeira parcela em conta vinculada a este juízo , devendo ser efetuado o depósito das demais a cada 30 dias '

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.013493-0 - SUPERMERCADOS DAS NACOES LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O' REILLY C.C. BARRIONUEVO

As fls. 217, item 1

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
"...As providências requeridas à fl. 78 devem ser pleteadas nos autos de execução fiscal. Intime-se a requerente. Após decorrido o prazo preclusivo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016290-0 - COMERCIO DE MALHAS ALBIERI LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s), MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Devidamente citados para apresentar contestação (fl. 87), os Embargados Artefatos de Madeira Atila Ltda e Celso Benedito Marques Lindbecj não se manifestaram até a presente data . Assim, decreto sua revelia. Intime-se a embargante para que se manifeste, querendo, no prazo legal, acerca da contestação de fl. 88, bem como para que, no mesmo prazo, especifique e funda as provas que pretende produzir "

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.017164-0 - SADAHIRO JINBO E OUTRO X UNI-AO FEDERAL E OUTROS

Adv. : Dr(s). ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

... Assim, intime-se o executado desta decisão, por seu procurador judicial, e para que pague o débito exequendo ou nomeie bens À penhora, em 05 dias, sob pena de penhora. Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação de bens, expeça-se mandado

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.024420-5 - COMISSAO DE VALORES MOBILIA-RIOS X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK as fls 81/82 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

"Manifeste-se a embargante acerca da petição de fls. 36/40. Pra-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.026553-1 - WALTER JUSTINO FEO X ORDEM

DOS MUSICOS DO BRASIL Adv.: Dr(s). ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, DANIELE CRIS-TINA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

...Devidamente citada para apresentar contestação (fl. 43), o embargado Alberto Ivair Perzzo não o fez. Assim, decreto sua revelia. Intime-se a embargante para que se manifeste, querendo, no prazo legal, quanto à contestação apresentada nas fls. 40/ 41, bem como para que, no mesmo prazo, indique fundamentadamente as provas que efetivamente pretende produzir ".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.038645-0 - JOSE STOCCO X FAZENDA NACIO-NAL. E OUTRO

Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS " As fls 45"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

seguinte(s) sentença(s):
".... Julgo improcedentes os presentes embargos de declaração em face da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença recorrida "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029301-0 - INDUSTRIA TREVO LTDA X FAZEN-DA NACIONAL.

Adv.: Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO ARTIGAS GRILLO, VANESSA ROSIANE FORSTER As fls. 461/463 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

eguinte(s) despacho(s): Intime-se a executada, por seu procurador judicial, a fim de pague o débito remanescente (R\$ 3.353.910,39 - valor apresentado às fls. 319/321 pela Fazenda Nacional), sob pena de serem levados à leilão os bens penhorados na fl.130 ".

EXECUÇÃO FISCAL

99 00 26414-2 - FAZENDA NACIONAL, X GRANOSUL.

AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv.: Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA

As fls. 318, item 2 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"...julgo extinto o processo sem julgamento domérito em relação a CDAs 90 2 97 000314-96, 90 2 97 000316-58, 90 2 97 000317-39, 90 2 97 000318-10, 90 6 97 0001061-00, 90 6 97 001062-82 e 90 6 97 001063-63....Julgo improcedentes os presentes embargos no que diz respeito à alegação de excesso de execução em relação à CDA nº 97 00 18986-4 ...Condeno a embargada ao pagamento de honorarios advocaticios que fixo em R\$ 1.000,00 (Um mil reais) "

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.038646-2 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CU-RITIBA LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB

DE LIMA

" As fls. 269/274 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

" Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-Pr. Dr. Marcelo Malucelli , e com base no ítem 30 do art. 3º do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1,999, proceda-se à intimação da Embargante / LUBRILEX LTDA na pessoa de seu procurador judicial, Dr. José Ronaldo Carva-ho Saddi (OAB nº 16.535), para que requeira o que entender de direito sobre o depósito referente ao pagamento do precatório requisitório extraído destes autos, no valor de R\$ 251,96 (referente a honorários advocatícios) efetuado junto à Caixa Econô mica Federal PAB/Justica Federal, na conta no 0650.005.08030681-6 . Manifestando-se , outrossim , acerca da satisfação do seu crédito. Prazo de 10 dias.

Observação: Ao ser requerida a expedição de Alvará de Levantamento, juntar aos autos procuração contendo poderes específicos de dar e receber quitação, bem como o reconhecimento de firma do outorgante quando se tratar de levantamento de honorá-rios de sucumbência juntamente com o de reembolso de custas/ depósitos. Fornecer o nº do CPF/MF e nº de telefone para conta-

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.26259-6 - LUBRILEX LTDA X CONSELHO REGIONAL DE OUIMICA-CRO DA NONA REGIAO Adv.: Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI "as fls. 184".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-Pr. Dr. Marcelo Malucelli , e com base no ítem 30 do art. 3º do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1.999, proceda-se à intimação da Embargante / ESCOLINHA DE NATAÇÃO POPEYE LTDA , na pessoa de sua procuradora judicial, Dra. Claúdia MAria Borges Costa Filho (OAB /PR nº 27570) , para que requeira o que entender de direito sobre o depósito referente ao pagamento do requisição extraída destes autos, no valor de R\$ 231.35 (referente a honorários advocatícios) efetunto à Caixa Econômica Federal PAB/Justiça Federal, na

conta nº 0650 005 08030680-8 Manifestando-se outr acerca da satisfação do seu crédito. Prazo de 10 dias.

Observação: Ao ser requerida a expedição de Alvará de Levan-tamento, juntar aos autos procuração contendo poderes específi-cos de dar e receber quitação, bem como o reconhecimento de firma do outorgante quando se tratar de levantamento de honorários de sucumbência juntamente com o de reembolso de custas/ depósitos. Fornecer o nº do CPF/MF e nº de telefone para conta-

EMBARGOS A EXECUCAO

99.70.00.032120-3 - ESCOLINHA DE NATACAO POPEYE S/C LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

... Julgo improcedentes estes embargos ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.038650-4 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CU-RITIBA LTDA X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB

" As fls. 147/153

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):

...JUlgo improcedentes estes embargos ".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.038651-6 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CU-RITIBA LTDA X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA

As fls. 129/135"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

....Julgo improcedentes os presentes embargos "

EMBARGOS A EXECUCAO

2001 70 00 038655-3 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CU-RITIBA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv.: Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB

DELIMA As fls. 93/98 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco, e nos termos do art. 3°, item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 29/30 e documentos de fls. 31/34, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2001 70 00 038657-7 - METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETO CONSTRUCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv.: Dr(s). ANTONIO PEDRO TASCHNER · Δ e fle 35 ·

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
"Considerando a data em que foi firmado o contrato particular de promessa de compra e venda juntado pela executada, este de-veria estar devidamente registrado junto ao oficio do registro de imóveis competente. Desta feita, intime-se a executada por seu procurador judicial, para que em 05 dias junte a matrícula atualizada do referido bem, sob pena de ser declarada irregular a nomeação "

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.000692-0 - FAZENDA NACIONAL. X EMEPE CONSULTORIA S/C LTDA

Adv. : Dr(s). DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. A localização da funcionária da empresa, além de ser inte-

resse exclusivo da embargante, é medida que se apresenta desne-cessária, pois a prova aqui é essencialmente documental. Assim,

indefiro a diligência requerida. 2. O ofício que se pretende seja expedido não tem destinatário declinado nos autos, motivo pelo qual não conheço deste pedido.

3. Concedo o prazo de 20 dias para que a embargante traga aos autos a mencionada cópia da relação dos empregados a ser-lhe entregue "pelo órgão competente". Decorridos, venham conclu-

EMBARGOS A EXECUCAO

2001 70 00 036020-5 - MARII ENE TOLENTINO DOS SAN-TOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MILENA MASLOWSKY, ANA PAULA LARA PAGANINI " as fls. 78"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

procedentes os presentes emba parte a CDA objeto da execução fiscal nº 97.00.17968-0 ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.018379-8 - PERCY TAMPLIN E CIA LTDA MAS-SA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

" As fls. 96/101 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

seguinte(s) sentença(s):
"...Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.012723-0 - CLAUCIR RODRIGUES DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). GIOVANI SCHLICKMANN

" as fls. 36/38 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"...Só podem ser penhorados bens suscetíveis de alienação judicial...Além disso, os bens seguer estão na sede da execução o que demandaria a expedição de carta precatória e oficios ...Reputo justicada a recusa pelo exequente do bem nomeado a penhora....Intime-se o executado ...

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.011195-7 - FAZENDA NACIONAL. X COPAL COMPENSADOS PARAENSIS LTDA Adv. : Dr(s). JOEL DANTAS DOS SANTOS, JONAS TAVARES

DIAS, MARIA AUCIMERE SOARES FLORENTINO AS FLS. 24 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

seguinte(s) sentença(s):
"Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos , a desistência manifestada pela credora (fl.30) declarando ,por consequência, extinto o processo , com base no art. 26 da Lei 6830/80, c/c o art. 795 do CPC "

EXECUÇÃO FISCAL

2002.70.00.011151-9 - FAZENDA NACIONAL. X TECHNO-BLOCK DO BRASIL COMERCIO DE FOLIPAMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO ARLIN-DO CLIVATTI

" As fls. 32

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"REcebo a apelação interposta, no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar as contra-razaões, bem como da sentença de fls. 63/70, que julgou parcialmente procedentes os presen

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008005-5 - TRAHCOM TRATORES E EQUIPA-MENTOS LTDA - MASSA FALIDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E Adv.: Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
" Indefiro o pedido da fl. 07 face à incompatibilidade de fases em que se encontram as execuções . Intime-se . Intime-se a executada , por seu procurador judicial , para que regularize a sua representação judicial e para que pague o débito ou nomeie bens à penhora. Prazo de 5 dias . Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado para penhora....

EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.004338-1 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA X COMERCIO DE CARNES RICIERI LTDA

Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI 'As fls. 08

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

- 1. Recebo a petição e documentos das f. 108-114 como emen-
- 2. Indefiro o pedido efetuado nas f. 115-118, uma vez que, ao contrário do que alega o embargado, o prazo previsto no artigo 284 do CPC admite prorrogação.

Nesse sentido, a posição jurisprudencial:

"PETICÃO INICIAL, EMENDA, PRAZO DE DEZ DIAS, NÃO É PEREMPTÓRIO O PRAZO PREVISTO NO ART. 284 DO CPC, PODENDO O MAGISTRADO PRORROGÁ-LO A SEU

CRITÉRIO.
RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO."

(STJ, RESP nº 199600472530/1996, Rel, Min, Barros Monteiro DJ de 02/12/1996, p. 4766).

"PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. ART. 284 E PARÁGRAFO, DO CPC.

1. Cumprindo o autor a ordem judicial, ainda que após o prazo de 10 (dez) dias, mas antes do indeferimento da inicial, não mais se justifica a extinção do processo, com fulcro no parágrafo único, do art. 284, do CPC.

Apelação provida.

(TRF/1ª Região, Rel. Des. Nelson Gomes da Silva, AC nº

199101007912/GO, DJ de 01/06/91, p. 15434).

3. Recebo os presentes Embargos à Arrematação, suspendendo o andamento do feito principal, somente em relação ao objeto destes embargos (art. 746 do CPC). Certifique-se.

4. Verifique a Secretaria, certificando nos autos, se o bem objeto de discussão encontra-se em poder do Sr. Leiloeiro ou em poder do depositário.

5. Após, considerando que o Sr. Renato Costa Barion espo amente compareceu aos autos e apresentou impugnação, ao INSS para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como, para, no mesmo prazo, indicar as provas que pretende produzir (art. 740 do CPC)

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.00.018396-8 - REKSIDLER E CIA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -E.N.D.E E OUTRO

Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI, MOACYR COR-RÊA NETO

As fls. 119/120 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
"Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execucões Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Blev Franco, e nos termos do art. 3°, item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedo-ria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, qu bre a impugnação de fls. 46/48 e documentos de fls. 48/83, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.026039-2 - D BORCATH E CIA LTDA X INSTITU-TO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO

Adv.: Dr(s). ANDERSON ARRIVABENE, LUCIANE BORCA-

' As fls. 84 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco, e nos termos do art. 3º, item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 84/87 e documentos de fls. 89/106, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.028312-4 - TOZACELLI COM PROD FARM E PERF LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv.: Dr(s). ROBERTO DOS SANTOS, RIVADAVIA ANTE-

as fls. 107

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Marcelo Malucelli, e nos termos do art. 3º, item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 62/68 e documentos de fls. 69/77, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apon-tando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial . Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029312-5 - DIEMAQ DISTRIBUIDORA DE MA OUINAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AMALI ALI EL CHAB, WALDEMAR PONTE DURA, MARCELO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

- 1. A executada não logrou comprovar documentalmente sua adesão ao REFIS. Assim, não há que se falar em suspensão da exigibilidade do débito, nem tampouco nulidade da CDA. Intime-se a executada acerca desta decisão, pelo meio mais expedi-
- 2. Comunique-se ao Sr. Oficial de Justiça para que dê integral

EXECUCAO FISCAL

 $2002.70.00.031725\text{-}0\text{-}\operatorname{INSTITUTO}\operatorname{NACIONAL}\operatorname{DO}\operatorname{SEGURO}$ SOCIAL - INSS. X BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO

LTDA Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, CLEBER MARCONDES, JOAO CASILLO

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s)\,foi(ram)proferido(s)\,o(s)$ seguinte(s) despacho(s):

"Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco, e nos termos do art. 3°, item 5, do Provimento nº 22/99, da Corregedo-ria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda-se

bre a impugnação de fls. 21/26, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial Prazo de 10 (dez) dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037391-5 - CAFE PARANA LTDA - MASSA FALI-DA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

" As fls. 30 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

" Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR. Dr. Marcelo Malucelli, e nos termos do art. 3°, item 5, do Provimento n° 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda-se à intimacão da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 35/42 e documentos de fls. 43/76, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, requerida prova pericial. Prazo de 10 (dez) dias. pondidos, no caso de ser

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.037398-8 - CEREALISTA PALMEIRA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZA-CAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, LEONARDO MEDEIROS REGNIER
" As fls. 77"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferida(s) a(s)

seguinte(s) sentença(s):

"...Julgo improcedentes os presentes embargos de declaração em face da inexistência de obscuridade, contradição ou omissão na sentença recorrida "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037394-0 - SOFSHEAD S INFORMATICA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). MARGARETH ZANARDINI MOREIRA As fls. 58/59

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Indefiro o requerimento de recebimento da petição como em-bargos à execução uma vez que a impetrante sequer é parte nos autos de execução a que estes se referem. Acrescente-se que os presentes já foram recebidos À fl. 70 como embargos de terceiro...Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 70 ".

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.00.037899-8 - IDA MARI GUGELMIN CALDERARI X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO DE LIMA, VALERIA GAS-

PARIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
" Por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, Dr. Marcelo Malucelli , e nos termos do art. 3° , item 5, do Provimento n° 22/99, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4º Região , proceda-se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fls. 29/32, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir, apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial. Prazo de 10 (dez) dias .

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042198-3 - SERTEL ASSISTENCIA TECNICA LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). AURÉLIO CÂNCIO PELUSO "as FLS. 33 ".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

...Anoto que não há conexão que possa reclamar o julgamento ultâneo da ação anulatória e a execução fiscal supramencionada, uma vez que a ocorrência da conexão pressupõe a apreentação de embargos À execução , que também tem natureza de ação de conhecimento , tal como a anulatória ...Como não foram opostos embargos À execução fiscal nº 99.0026134-8, entendo que esta 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba-PR é incompetente para o julgamento do presente feito. Intime-se. Após, o trasladado de copia desta decisão para a execução fiscal em apenso, encaminhem-se os presentes autos À Distribuição a fim de que sejam remetidos a uma das VAras Civeis Federais desta Capital ".

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.059468-3 - ASSOCIACAO EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL PAPA JOAO PAULO II X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). DEMETRIO CESAR TONON

" as fls. 170/171 '

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se a embargante para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial atribuindo valor A causa, bem como regularize sua representação processual, juntando aos autos cópia de seu contrato ais alterações, comprovando os poderes do subscritor da procuração da fl. 12, sob pena de indeferimento da petição inicial. Após, apreciarei a petição de fl. 77/78 "

EMBARGOS A ARREMATAÇÃO

2002.70.00.060951-0 - SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SAMIR BRAZ ABDALLA, FRANCISCO MACHA-DO DE JESUS

As fls. 82 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Suspendo o recebimento destes embargos até que sejam cum-pridas as determinações proferidas nos autos da execução fiscal em anenso "

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.063338-0 - TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X FAZENDA NACI-

ONAL. Adv.: Dr(s). MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO as fls 75 "

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram)proferido(s) o(s)

seguinte(s) despacho(s):

"1. Anoto que foram efetuadas duas penhoras nestes autos: uma, no rosto dos autos nº 99.00.20072-1, que tramitam pela 4ª Vara Federal, dos valores a que cabem à executada naquela ação (f. 25); outra, sobre o veículo nomeado pela executada nas f. 10-11

Considerando, entretanto, que a executada tempestivamente fez a nomeação do veículo penhorado na f. 33 e que o valor do referido bem garante suficientemente a execução (cf. se depreende do laudo de avaliação da f. 34), entendo que a penhora efetivada na f. 25 deve ser levantada.

Dessa forma, declaro levantada a penhora da f. 25.

2. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Federal desta Capital informando acerca desta decisão e solicitando o cancelamen pertinentes.

 Cumpridos os itens anteriores, retornem-me conclusos para decisão acerca do recebimento dos embargos.

EXECUÇÃO FISCAL

2002.70.00.011162-3 - FAZENDA NACIONAL. X TRANS IGUA-CLI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE-DO. MAURICIO OBLADEN AGUIAR As fls. 37 °

CURITIBA, 10 de setembro de 2002

IVANICE SPIACCI DIRETORA DE SECRETARIA - EM EXERCÍCIO -

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURI-

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 061/2002.

JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s)

despacho(s) a seguir:
"1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento retro, cuia iuntada determinei, aliada às denúncias recebidas pelo MPF de irregularidades com relação à representação processual nas execuções de empréstimo compulsório, conforme expediente enviado às Varas Federais, suspendo o processamento da presen-

te execução, ficando vedada a carga dos autos.

2. Intime-se o advogado Arnaldo Ferreira Müller do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será ne-cessário juntar novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem no comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz,

ACAO ORDINARIA

92.00.05303-3 - ARNOLDO LUIZ DE OLIVEIRA X UNIAO

Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028694-7 - ANTONIO BARBOSA DE SIOUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.032488-2 - MESSIAS INOCENCIO E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MIJLLER

2002.70.00.029951-0 - CARLYLE SILVINO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.033400-4 - ADVINO STONOGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.036028-3 - DOMINGOS SALVE MARTINS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) cho(s) a seguir:

despacho(s) a seguir:

1. Considerando a gravidade dos fatos contidos nos documentos retro, cuia iuntada determimei, aliada às denúncias recebidas pelo MPF de irregularidades com relação à representação processual nas execuções de empréstimo compulsório, conforme expediente enviado às Varas Federais, suspendo o processamento da presente ação, ficando vedada a carga dos autos

2. Intime-se a advogada Albertina da Silva Cabral do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será ne-cessário juntar novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem mo comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz,

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.039714-9 - A ABREU E CIA LTDA X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:

"1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento retro, juntado por cópia, suspendo o processamento destes autos por 120 (cento e vinte) dias, ficando vedada a carga dos autos.

2. Intime-se o advogado Carlos Humbarta P se o advogado Carlos Humberto Fernandes Silva do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será necessário juntar novas procurações, com firma devidamente reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem como comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone, etc.)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034601-4 - JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

2002.70.00.012834-9 - ALCIDES MORENO ALDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:

"1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento retro, juntado por cópia, suspendo o processamento destes autos por 90(noventa) dias..."

"Os fatos trazidos na manifestação retro não são suficientes para enseiar a requerida reconsideração da decisão que suspendeu o andamento do presente processo, a qual mantenho, devendo sei integralmente cumprida. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08587-6 - CEZAR ROBERT PERELLES E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.16680-9 - ANTONIO MAKARA E OUTROS X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.22318-7 - AFONSO DA SILVA E OUTROS X UNIAO

FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.003370-6 - ANTONIO CARLOS ROMERA E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.003371-8 - ADAUTO VALLADAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000 70 00 003380-9 - CONGREGAÇÃO SÃO VICENTE PA LOTTI-IRMAS PALOTINAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.009100-7 - ALCEU VIERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

Adv. : Dr(s), CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.009102-0 - ANTONIO JOSE LUIZ CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.009113-5 - ODAIR JULIO BATTISTI e Outros X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.011732-0 - ALCEU FRANCISCO SABIM E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2000.70.00.021948-6 - ANSELMO CANDIDO DA SILVA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.005885-9 - PEDRO ACIR ZANON E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.005886-0 - AIRTON ANTONIO SPREIA E OUTROS

Adv. : Dr(s), CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.005924-4 - ALBINO ADAMES BOCHENIKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.006723-0 - ADAO ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s), CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.020637-0 - CLAUDIO VERNIZZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.020649-6 - ADELAR FRASSON DA SILVA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.020650-2 - FRANCISCO ADROALDO RENCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s)

despacho(s) a seguir:

1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento retro, juntado por cópia, suspendo o processamento destes autos por 90(noventa) dias..."

"Os fatos trazidos na manifestação retro não são suficientes para ensejar a requerida reconsideração da decisão que suspendeu o andamento do presente processo, a qual mantenho, devendo ser ntegralmente cumprida.

2. Intime-se o advogado Carlos Abrão Celli do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será necessário juntar procuração com firma devidamente reconhecida, bem como certidão da Junta Comercial do Paraná onde conste que seu subscritor responde pela gerência da empresa exeqüente.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.11287-3 - COTRANS COMERCIO, TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s)

despacho(s) a seguir:
'1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no docu retro, juntado por cópia, suspendo o processamento destes autos por 120(cento e vinte) dias.

2. Intime-se o advogado Carlos Abrão Celli do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será necessário novas procurações, com firma devidamente reconhecida cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, m como comprovante de endereço dos mesmos (conta de água

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.08583-3 - ADILSON ANTONIO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.08594-9 - AILTON DIAS DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), CARLOS ABRAO CELLI

99.00.10023-9 - ALFREDO CAVALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.10038-7 - ADONIS ROGERIO FERREIRA BOBKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.12803-6 - ALDEVINO BEGNINI E OUTROS X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.16675-2 - ABIMAEL CARLOS DE MORAES E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.16686-8 - ACIR BONATO BORA E OUTROS X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.22321-7 - JOSE APARECIDO DA SILVA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.22632-1 - AERTON JOSE MILANI BASSO E OUTROS

X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.22635-6 - GEBHARD LINDNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv.: Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.25449-0 - ALTAGIR ZWARETCK E OUTROS X UNIAO

FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.27952-2 - AGUINALDO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.027480-9 - ALAIRTO MOREIRA E OUTROS X

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.031311-6 - ANTONIO CARLOS PIASETZKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.031316-5 - ANGELA RITA DE BASSI E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.031322-0 - JOAO ALDORI MARTINS DE SOUZA

E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:

"1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento ro, cuja juntada determinei, aliada às denúncias recebidas pelo MPF de irregularidades com relação à representação processual nas execuções de empréstimo compulsório, conforme expediente enviado às Varas Federais, suspendo o processamento da presente execução, ficando vedada a carga dos autos.

2. Intime-se o advogado Carlos Abrão Celli do item 1 e de que, para que seja retornado o processamento do feito, será necessário juntar novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem como com-provante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone, etc.)...'

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.10141-3 - AMILTON MACHADO DE BONFIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.19655-4 - ANTONIO AUGUSTO CHEROBIM CONSEN-TINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

 $No(s)\,processo(s)\,abaixo\,relacionado(s), foi(ram)\,proferido(s)\,o(s)$ despacho(s) a seguir:

"1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento retro, cuja juntada determinei, aliada às denúncias recebidas pelo MPF de irregularidades com relação à representação process nas execuções de empréstimo compulsório, conforme expediente enviado às Varas Federais, suspendo o processamento da presente execução, ficando vedada a carga dos autos.

2. Intime-se o advogado Carlos Humberto Fernandes Silva do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será necessário juntar novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem como comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone, etc.)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032428-0 - OTAVIO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s)

despacho(s) a seguir:

"1. Considerando a gravidade dos fatos contidos no documento retro, juntado por cópia,suspendo o processamento destes autos por 120 (cento e vinte) dias, ficando vedada a carga dos autos. 2. Intime-se o advogado Carlos Abrão Celli do item 1 e de que, para que seja retomado o processamento do feito, será necessário juntar novas procurações, com firma devidamente reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, mo comprovante de endereço dos mesmos (conta de água

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.10016-6 - AUGUSTO KUIAVA E OUTROS X UNIAO

FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.12769-2 - CELONIR LURDES NUNES CZACHORO-

WSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99.00.12797-8 - AGEMIR DONATI E OUTROS X UNIAO FE-

DERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

99 00 12827-3 - ANTONIO TRAVENSOLLI FILHO E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), CARLOS ABRAO CELLI

CURITIBA, 9 de setembro de 2002

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA

SECÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ Rua Vicente Machado, 84 - 4º andar

MM. JUIZ FEDERAL: DR. SERGIO FERNANDO MORO MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. <069>

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Redesigno a audiência aprazada no despacho de fls 235/236, para o dia 20 de setembro de 2002, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa do acusado Luiz Manzi Neto, observandose que para as testemunhas Elizabeth e Antonio deverão ser exnedidos mandados de intimação e condução e que a tester oberto deverá comparecer independente de intimação

ACAO PENAL

92.00.10435-5 - JUSTICA PUBLICA X LUIZ MANZI NETO E

Adv. : Dr(s), CLEUZA KEIKO HIGACHI, MARCELO ARTHUR GOMES OSTI, MARCIO THOMAZ BASTOS, despacho fl 264 item 1

CURITIBA, 9 de setembro de 2002.

IVANICE GROSSKOPF Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURI-TIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0170/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik Juíza Federal Substituta: Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: "..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ...'

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.036134-2 - MUNICIPIO DE APUCARANA X FUN-DO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO F.N.D.E

Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, BOLE-TIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 26

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.036463-0 - JANE VECHI DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv : Dr(s) ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 56

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.060677-6 - EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI-DADE

Adv.: Dr(s). EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL.40 No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença indeferindo a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do

ACAO CAUTELAR

mérito.

2002.70.00.037754-4 - VIACAO NOSSA SENHORA DE ME-DIANEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR, LUIZ PAULO WILLE, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 256/

2002.70.00.039803-1 - GILBERTO ANTONIO MINOSSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv.: Dr(s). ORLANDO RIBEIRO, BOLETIM EXPEDIDO EM

09/09/2002 INCLUINDO FLS, 57/59

2002.70.00.042448-0 - ALPHACON TELEMATICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s), EMILIANA SIQUEIRA SILVA, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 75/

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando pro-

cente a ação: ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035678-4 - RAUL DANTE CHIQUETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, JOAO CORREA SOBA-NIA, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS.

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo "..., julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, v, do CPC. ..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.035542-1 - MERISVALDO CARDOSO ESGLO X COMANDANTE DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DA AE-

RONAUTICA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS BELO NETO, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 46

No(s) processo(s) abaixo foram proferidos a sentença e o despa-

, HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistênin, nomozodo i orbitalizar, ..., o pedia da dessana-cia da ação, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. Indefiro o pediranhamento dos documentos que instruem a

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.034198-7 - SILVIO RIBAS OZORIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JANAINA BORDIN REMOR, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO A SENTENÇA E O, DES-PACHO DE FL. 72

2002.70.00.034566-0 - ARLINDO MARASSUTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), ROMEU MACEDO CRUZ JR, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO SENTENÇA E O, DESPA-CHO DE FL. 60

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando proes os Embargos à Execução

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.026526-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANCA LTDA

Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 41/44

2002.70.00.019227-1 - UNIAO FEDERAL X CURSO DE COM-PUTACAO DATA CENTER S/C LTDA

Adv.: Dr(s). MARIA HELENA KUSS, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 11/12

2002.70.00.025316-8 - UNIAO FEDERAL X MARA DO RO-CIO SIMIONI

Adv. : Dr(s), MARA DO ROCIO SIMIONI, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 09/11

2002 70 00 029367-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE X LAERCIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO Adv.: Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/ 2002 INCLUINDO FLS. 77/78

2002.70.00.029369-5 - UNIAO FEDERAL X CARLOS HEN-RIQUE MOLINI E OUTROS
Adv.: Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, BOLE-

TIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 19/20

2002.70.00.030768-2 - UNIAO FEDERAL X MAXIMINO LEON DE AGUERO E OUTRO
Adv.: Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA, BOLETIM EX-

PEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 13/14

2002.70.00.030769-4 - UNIAO FEDERAL X IJONI FRANZEN **E OUTROS**

Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 23/24

2002.70.00.033137-4 - UNIAO FEDERAL X ALCIDIO BEL-TRAME E OUTROS

Adv.: Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 19/20

2002.70.00.033138-6 - UNIAO FEDERAL X ANGELO COR-TIANO E OUTROS

Adv.: Dr(s). GUSTAVO A WEBER, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 21/22

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho Recebo parcialmente os embargos, suspendendo a execução . Intime-se a embargada para apresentar impugnação.'

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.032620-2 - UNIAO FEDERAL X ROMEU FELIPE BACELLAR - ESPOLIO E OUTROS

Adv.: Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA. BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 14-FINAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: "..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação em relação ao JOSÉ SALVAGNINI , e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 00 031851-5 - DOUGLAS GERMANO BIALY - ES-POLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 111

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentenca e o despacho: SENTENÇA DE FL. 41: "..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) NELSON LUOPOLDO ORSO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores.

DESPACHO DE FL. 41-1 E 42-2 :"1-Faculto o desentrar to dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s)... 2-Tendo em vista que a parcela do valor depositado, ..., o valor deste, no importe de R\$ 1.536,94 deverá ser devolvido ao Tribunal.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.006285-1 - DOMINGOS BENEDITO BRIGIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, BOLETIM EX-

PEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO SENTENCA DE FL. 41. E DESPACHO DE FLS. 41-1 E 42-2

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do

ACAO ORDINARIA

91.00.09745-4 - WILSON KOITI AOYAGUI X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). FAUSTO TRENTINI, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 199

95.00.07483-4 - DELPHOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-

Adv : Dr(s) REINALDO CHAVES RIVERA FLAVIO ZANET-TI DE OLÍVEIRA, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 IN-CLUINDO FL. 178

96.00.18782-7 - JOAO MARIA DA SILVA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

: Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, BOLETIM EXPE-DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 145

DECLARATORIA

99.00.27663-9 - FLAVIA CECILIA MACENO X ANA HOLI-99,00.27605-9 - FLAVIA CECILIA MACENO X ANA HOLI-AK BOIKO, UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, CESAR

ROBERTO KUSTER, DANIEL GERALDO LOPES MARTINS, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 294

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.007127-6 - GUIOMAR POSSATTO KOZICKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CESAR EDUARDO ZILIOTTO, BOLETIM EX-

PEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO EL 26

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018396-0 - GERALDO MARQUES X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). GERALDO MARQUES, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 158

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.004527-0 - ELISEU LEITE DOS SANTOS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, BOLETIM EX-

PEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 60

2001.70.00.016540-8 - CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEI-RA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO, BOLETIM EXPE-

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: HOMOLOGO POR SENTENCA. ... o pedido de desistên-

DIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 42

cia da ação em relação autor JOÃO CARLOS MESQUITA, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § inico e 267 VIII ambos do CPC "

ACAO ORDINARIA

98.00.22499-8 - DJALMA NEVES PAIXAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 247

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando parciente procedentes os Embargos à Execução

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025626-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CASA DOS PNEUS S/A IMPORTACAO E COMERCIO

Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 31/33

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. .

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.022857-1 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PA-RANA X ERNANI WILLE VIDAL ME Dr(s). RENATO ANTUNES VILLANOVA, BOLETIM

EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FL. 82

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando improcedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.032619-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALBERTO DOS SANTOS ESPOLIO E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA,

BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 11/

"..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação em relação ao autor NELI RIBEIRO , e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030142-4 - MARIA EGIDIA DO VALE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), EDISON DE SOUZA, BOLETIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 161

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: .., a)julgo improcedente os embargos, em relação à alegação de prescrição, declarando processo extinto, nos termos do art. 269. nc. II, do CPC. b)julgo extinto os embargso, em relação à impe-hhorabilidade, nos termos do art. 267, VI, do CPC. ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027060-9 - PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA, BOLE-TIM EXPEDIDO EM 09/09/2002 INCLUINDO FLS. 79/81

CURITIBA, 9 de setembro de 2002

Marcia Ditzel Goular Diretora de Secretaria da 3ª Vara

***************** SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL # BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0197/2002

DRª, IVANISE CORRÊA RODRIGUES em exercício

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes ter-

JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO / CONCEDE-SE A SEGURANÇA...

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 016374-0 - TEREZA KOZOW MEIRELES e Outro X CHEFE DA SIP/5 - SECAO DE INATIVOS E PENSIONIS-

Adv. : Dr(s). CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO

2002 70 00 019392-5 - SAVERIO AUGUSTO CRETELLA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). SAMIR EL HAJJAR

2002.70.00.031323-2 - MIRIAM DO CARMO BRUNETTA e Outros X CHEFE DO ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECA-DACAO E DISTRIBUICAO

Adv. : Dr(s). MARCIO TADEU BRUNETTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes ter-

"...CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANCA..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.009944-1 - NILDA CZELUSNIAK X GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PR

Adv. : Dr(s). ANTONIO BASSI

2002.70.00.030225-8 - INDALECIO GOMES NETO RICAR-DO SAMPAIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS X DELEGA-DO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). JOAO DACIO ROLIM

2002.70.00.034905-6 - EURO IMPORT VEICULOS LTDA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITI-

Adv.: Dr(s), OSEAS AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes ter-

..JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO / DENEGA-SE A SEGURANÇA...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.020936-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COORDENADOR DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PR Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2002.70.00.031585-0 - MOREL WITTIG BUENO X DELEGA-DO DA RECEITA FEDERAL

Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

.DEFIRO A LIMINAR..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.050246-6 - EDINA SUSANA SMAK DE MELO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHA RIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA Adv.: Dr(s). LUIZ GONZAGA DE O. AGUIAR

2002.70.00.064845-0 - NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA X VOGAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA e

Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho nos seguintes

"...INDEFIRO A LIMINAR..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 064703-1 - RIESA AGROPASTORIL E PARTICI-PACOES SOCIAIS LTDA e Outro X DIRETOR DE ADMINIS-TRACAO E FINANCAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2002.70.00.064928-3 - ASSINCRA/PR - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA NO ESTADO DO PARANA X SU-PERINTENDENTE DO INCRA NO ESTADO DO PARANA E OUTRO

Adv. : Dr(s). FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

"...DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR..."

Adv. : Dr(s). FERNANDO MARTINS DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050388-4 - DOMINGOS BORSATTO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

1. Houve remessa, a este Juízo, dos autos de precatório nº 1998.04.01.042232-0, em apenso, a fim de que fo argüição de erro material apresentada pela União Federal.

etidos os autos à Contadoria do Juízo, retornou mação (fls. 793) de que houve equívoco quando da elaboração dos cálculos de liquidação, no que diz respeito ao índice aplicado em maio/90, uma vez que, conforme apontado pela União Federal à fl. 95 dos autos de precatório, em apenso, foram aplicadas para este mês duas variações de forma cumulativa, isto, é, além da variação do IPC para o mês de maio/90 (7,87%), também foi considerada a variação do BTN (5,38%), quando na realidade deveria ter sido incluída somente a diferença entre o IPC e o BTN naquele mês (2,36%), haja vista que no coeficiente utilizado para corrigir o débito já estava incluída a variação do BTN para o mês

Por um lado efetivamente verifica-se que houve erro material na conta elaborada, conforme noticiou a Contadoria às fls. 793, porém levando-se em conta que os Embargos à Execução n' 96.0011068-9, encontram-se no Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em grau de recurso, não pode o Juízo, nesse momento, retificar a sentença, uma vez que está sob análise do

Porém, considerando que o precatório em análise se refere à parte incontroversa relativa ao principal e ao reembolso de despesas (precatório relativo aos honorários advocatícios - incontroversos expedido separadamente) retifico o valor requisitado no preca o nº 1998.04.01.042232-0, para R\$ 183.858,96 (R\$ 194.852,01- R\$ 10.993,05) válido para jun/96.

DESAPROPRIACAO

00 00 56041-3 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRA-DAS DE RODAGEM - DNER X J MALUCELLI CONSTRU-TORA DE OBRAS LTDA

Adv.: Dr(s). DAVI DEUTSCHER FILHO, LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA

o(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

..SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS. DI-

GAM AS PARTES...
...EM CASO DE CONCORDÂNCIA, PROVIDENCIE A PAR-TE EMBARGANTE O DEPÓSITO DO RESPECTIVO VA-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2000.70.00.016687-1 - TOCANTINS ENGENHARIA LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, REJANE OKANO RILLO, LUIZ CARLOS KRANZ

CURITIBA, 10 de setembro de 2002

ANA SOLANGE JAVORSKI NERONE Diretora de Secretaria em exercício

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0219/2002 spachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o proor dos exequentes para restituir a procuração desentr da "sponte propria", bem como alertando-o para que jamais repita a proeza, uma vez que o desentranhame to de document competência exclusiva dos servidores da 7ª Vara:

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.031949-7 - ADEMAR PELISSAO E OUTROS X LINIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

2001.70.00.032357-9 - FRANCISCO CHAGAS MAIA E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA 2001.70.00.034085-1 - DONTEC COMERCIO DE ASSISTEN-

CIA TECNICA ODONTOGICA LTDA E OUTROS X UNIAO

Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor 'Aos exequentes José Alves da Silva para se manifestar a respeito de eventual prevenção, em relação aos autos nº 99.20.15633-7, autos nº 96.50.13082-9 e autos nº 96.20.13975-5, em trâmite respectivamente perante a 2ª Vara Federal de Londrina, 1ª Vara Federal de Umuarama e 4ª Vara Federal de Londrina, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.042946-5 - ELIANE MITIKO TSUTIYA E OUTROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GULKA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o exequente Maurício Adolar Linke para trazer aos autos certidão do Detran que comprove ser proprietário de veículo, uma vez que a certidão de fls. 19 demonstra pessoa estranha a lide, bem como intimando à viúva meeira do espólio de Ernest Klassen para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.043894-6 - MAURICIO ADOLAR LINKE E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARTHUR KLASSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor Intime-se o exequente Darci Souza para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência / coisa julgada em relação aos autos nº 96.20.12680-7, em trâmite na 3ª Vara Federal de Londrina.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044019-9 - DARCI DE SOUZA E OUTROS X UNI-

Adv. : Dr(s). MARCIA GOMES GORINI SALOMAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "1- Intime-se o procurador dos exequentes para que regularize a representação processual do espólio de Antonio Morais Rodrigues. 2- Feito isto, expeça-se alvará do valor referente ao exequente supracitado.'

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018351-4 - ALYRIO MASCARI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "1- Intime-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para se manifestar sobre a atualização de precatório, no prazo de 10 dias "

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.00.82368-6 - ADELCIO TOMAZ SALOMAO X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT Adv. : Dr(s). LAVITO UTATA WATANABE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresenta-da pela União, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

93.00.09328-2 - ANTONIO CARNEIRO NETO X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s). VALDINEI SANTOS SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor ... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020600-2 - CARLOS ROBERTO DA SILVA X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para juntar procuração outorgada por seu cônjuge, a fim de que figure como litisconsorte ativo necessário na presente ação, caso concorde, ou, em caso contrário, para promova a citação de Nelson Catrochio como litisconsorte ativo necessário, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.014724-1 - MARIA ELEUSINA DA SILVA CATRO-CHIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ALCINDO LIMA NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: se a parte exequente para trazer aos autos certidão de óbito de Carlos Lago, no prazo de 10 dias.":

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.045104-5 - CARLOS LAGO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL.

Adv.: Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Masazi Okamoto para regularizar sua representação processual, bem como intimando o exeguente Fernando Chodiro Matsuda para manifestar-se sobre eventual litispendência em re lação aos autos nº 2002.70.03.009118-3, em trâmite na 3ª Vara Federal de Maringá, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferiEXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.052383-4 - TADASHI MIAZAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALCIONE BASTOS RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor "Ao exequente Luiz Carlos Rodrigues para se manifestar sobre eventual litispendência em relação ao feito de nº 99.20.13637-9 em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Londrina, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041700-1 - ROGERIO JOSE BENTO E OUTROS X

Adv.: Dr(s), WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "À exequente Edith de Almeida Lourenço para comprovar ser a única herdeira dos Espólios de Rene Lourenço Filho e Sérgio de Almeida Lourenço, trazendo aos autos certidão de óbito de seu cônjuge, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043673-1 - ADEMIR ANTONIO MARTINS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor Ao exequente José de Freitas para trazer aos autos certidão do Detran comprovando ser proprietário de veículo, uma vez que foi untado aos autos certidão de pessoa estranha, no prazo de 10 lias sob pena de indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.052227-1 - LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

esso(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044483-1 - MATHIAL FERRARI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DARCI ANTONIO FERRARI

2002.70.00.052542-9 - OSCAR BATISTA PEREIRA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para se manifestarem sobre a impugnação apresentada pela União, bem como para proceder a regularização da repre-sentação processual da viúva meeira de Pedro Anilvo Kolling trazendo aos autos declaração indicando todos os sucessores do referido espólio:

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.25514-3 - DEIZE DO ROCIO DUBYNALUDWIK BU-RAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "À exequente para comprovar ser a única herdeira do Espólio de José Carlos Guarnieri, trazendo aos autos certidão de óbito de seu cônjuge, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.052790-6 - JOSE CARLOS GUARNIERI - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o rete para manifestar-se sobre as manifestações apresentadas

DEMAIS PROCJURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.019823-6 - JOSIMERI APARECIDA DE FRANCIS-CO E OUTROS X NAO INDICADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a antecipação de tutela pleiteada

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034850-7 - CONQUEST PNEUS COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s). LIANA MARIA TABORDA RAMOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para que diga se deseja produzir outras provas, especificando e justificando-as, no prazo de 10 dias, sob pena de pre-

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016319-2 - ALTEVIR DE PAULA MAIA X MINIS-TERIO DA SALIDE

Adv. : Dr(s), CARLOS HENRIOUE DE SOUSA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores sobre os documentos juntados pela União:

ACAO ORDINARIA

97.00.05588-4 - MAURO KOTH E OUTROS X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s), MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o por ausência de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do CPC:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025646-7 - LEONTINA HOERNER CARDOSO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para dar-lhes ciência dos depósitos realizados e manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito:

98.00.09710-4 - ALOYSIO ASTOLFO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO

De acordo com o Provimento número 22, de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) autor(es) sobre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.13246-3 - EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.20507-3 - ALBERTO EDMUNDO PURIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS

1999.70.00.032408-3 - DARIO ANTONIO ANGELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de liminar

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 065286-5 - NEOPRINTE REPRODUCAO DE IM-PRESSOS LTDA E OUTROS X CHEFE DO POSTO DE AR-RECADACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores sobre os documentos juntados pela União, bem como para que elabore memória de cálculo na forma do art. 604 do CPC:

ACAO ORDINARIA

97.00.05036-0 - ADALBERTO DE BARROS LOYOLA X UNI-

Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para que especifique as provas que deseja produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036437-5 - ISEU REICHMANN LOSSO X CEN-TRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA-

Adv. : Dr(s), IGO IWANT LOSSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "... diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034440-0 - CARLOS ANTONIO VALENTE CAS-TRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL Adv. : Dr(s). JAIME OLIVEIRA PENTEADO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a restituição dos autos ao Egrégio TRF da 4ª Região em face do requerimento feito pelo mesmo:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.017123-8 - RICARDO AMARAL ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Curitiba, 10/09/02

Leandro José da Silva Diretor de Secretaria - 7

Secretaria da 7ª Vara

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA

DR. DINEU DE PAULA Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0220/2002

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de atualização do débito neste momento processual a fim de evitar sucessivas atualizações de parcelas que contribuiriam para tumultuar o feito, bem como dete ninando que se aguarde o depósito da segunda parcela

ACAO ORDINARIA

97.00.05690-2 - ANTONIO FONSECA HORTMANN X UNI-AOFFDFRAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: 'Ao procurador constituído nestes autos, para honrar este juízo com a sua assinatura na petição inicial, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.041266-0 - MARIA DE LOURDES HANKE E OU-TRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURICIO HANKE BANDOLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador constituído para assinar o petitório inicial, bem como intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representa-ção processual, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.045858-1 - ADIR OLIVEIRA DE SOUZA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o requerente sobre a informação prestada pela CEF, bem como para dar cumprimento ao despacho de fl. 178:

99.00.09400-0 - DALTRO TREMEA FILHO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEI Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para que restitua as procurações desen-tranhadas "sponte propria", bem como alertando-o para que não repita a proeza, uma vez que o desentranhamento de documentos competência exclusiva dos servidores da 7ª Vara:

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.034089-9 - AGOSTINHO CORDEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores de acordo com o art. 5°, da Portaria n°01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito, no razo de 10 dias, sob pena de arquivamento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.021458-0 - VANDERLI CERON E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA

2001.70.00.013954-9 - ROQUE JOSE KAMMERS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROQUE JOSE KAMMERS

2001.70.00.017160-3 - NIRO COLOMERA X UNIAO FEDE-Adv. : Dr(s). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o

prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sen-

do requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessá

DECLARATORIA

91.00.04408-3 - MARTINHO ROSALINO GIACOMITTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA ACAO ORDINARIA

92.00.07508-8 - WOLFANG DAGAMAR GAAESE X UNIAO

Adv. : Dr(s). EDUARDO MARTINS FRANCO

97.00.06356-9 - FRANCISCO OSIAS PENAFORTE BARBO-SA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999 70 00 031075-8 - ANDRES MANUEL CARRILLO Y ACOSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), RENATO GALVAO CARRILLO

2000.70.00.001697-6 - CELSO VITOR CHANE X UNIAO FE-DERAL.

Adv. : Dr(s). RAFAEL G PALUMBO

2000.70.00.005545-3 - MOACIR IZIDORO GENTILIN X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

2000.70.00.010354-0 - FLAVIO JOSE FASOLO X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s). ALOISIO DE CAMARGO FONSECA

2000.70.00.024071-2 - JEFFERSON HENRIQUE MARCAL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

2000.70.00.024448-1 - JOAO ANTONIO TEDESCHI E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

2001.70.00.008754-9 - HONORATINHO CORREIA DE MOU-RA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) apelado(s) para que apresentem suas contra-ra

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013929-0 - REINALDO HENRIOUE BARRENA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). IVO PEGORETTI ROSA

2001.70.00.030351-9 - MADEIREIRA RAVANELLO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

De acordo com o Provimento número 22, de 29.11.1999, Art. 3º, inciso 32, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do(s) autor(es) so- bre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco)

ACAO ORDINARIA

98.00.03085-9 - GERALDO HANBRUSCH E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

2002 70 00 064651-8 - CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA X C P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do exequente para que assine a petição inicial:

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.043024-8 - EUCLYDES ARISTIDES DE FARIAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os exequentes para manifestarem-se sobre a impugnação apresentada pela União, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

92.00.11250-1 - TRUMAN FOLTRAN E OUTRO X UNIAO

FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24242-4 - BRENNER, ROSE E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DIVA RIBEIRO LIMA

2001.70.00.001933-7 - ANTONIO JORGE DA SILVA E OU-TROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.004515-4 - OSVALDO APARECIDO LOPES E

OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para apresentar memória discriminada do cálculo relativo ao dé-bito que pretende constituir, indicando a evolução da dívida com os respectivos critérios de atualização e taxa de juros aplicados, no prazo de 15 dias:

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.033573-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUI RIQUELME DE MACEDO Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Ao exequente Manoel Alves de Oliveira para se manifestar a respeito de eventual litispendência em relação aos feitos de nº 97.50.14642-5 e nº 98.20.14879-0, em trâmite, respectivamente. nos juízos da 1ª Vara Federal de Umuarama e 3ª Vara Federal de Londrina, consoante informação de fl. 54, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.042562-9 - LIZETE ANGELO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) exequente(s) para regularizar(em) sua representação proces

no prazo de 10 dias, sob pena de indeferiment

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052853-4 - RENATO CLEOMAR RATTMANN ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIANI MARIA MORESCHI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "A parte ex adversa para se manifestar a respeito da alegação de coisa julgada formulada pelo INSS.":

ACAO ORDINARIA

97.00.22499-6 - HELENA RITA CHIOUETTO KAVA E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor "Ao exequente, Leocadio Branco Machado para se manifestar a respeito de eventual prevenção, em relação aos autos nº 2002.70.00.011616-5, em trâmite perante a 8ª Vara Federal de Curitiba, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.

2002.70.00.053533-2 - EVANZIR RODOLFO KOSCIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LILIAN C.WENDLER DA ROCHA POMBO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Ao exequente Geny Abel de Vilas Boas para trazer aos autos certidão do Detran original, comprovando a propriedade do veí-culo, que integra a presente execução, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041939-3 - ALEXANDRE MASSON E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FLAVIO PANSIERI

o(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor "Ao exequente Luiz da Silva para se manifestar a respeito de eventual prevenção, em relação aos autos nº 2000, 70, 04, 001359-7, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044758-3 - LUIZ DA SILVA E OUTROS X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

o(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo os abargos de declaração;

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.017850-0 - UNIAO FEDERAL X ABRAO JOSE DOS SANTOS E OUTROS

Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL

 $No(s)\ processo(s)\ abaixo\ foi\ proferido\ despacho\ de\ seguinte\ teor:\\ "...\ diga(m)\ o(s)\ Autor(es)\ sobre\ a(s)\ contestação(ões)...\ Intime(m)-$

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.020543-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores sobre os depósitos realizados, bem como indeferindo a oretensão de que sejam deduzidos os honorários advocatícios do crédito pertencente aos autores, uma vez que tal questão refoge da competência deste juízo federal:

99 00 09289-9 - ELENICE TEIXEIRA ARALIJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv.: Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para manifestar-se sobre o laudo pericial apresentado:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020794-0 - PETROPAMPA COMERCIO DE COM-BUSTIVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER

Curitiba, 10/09/02

Leandro José da Silva Diretor de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0146/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Poncian

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora da sentença

edendo a segurança, e para, no prazo de quinze dias, apre sentar contra-razões ao recurso interposto e recebido no efeito devolutivo.

MANDADO DE SEGURANCA

 $2001.70.00.029139\text{-}6\text{-}\operatorname{GILMAR}$ RIBEIRO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTA-DO DO PARANA

Adv. : Dr(s). ALAOR RIBEIRO DOS REIS, (sentença fls. 49-52, despacho fl.64)

2002.70.00.000302-4 - BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/ A X GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM CURITIBA PR

Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAFIM, (sentença fls.77-79, despacho fl.88)

2002.70.00.002366-7 - MARCIO ANDRE GASPARIN X DIRE-TOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA Adv.: Dr(s). ADEMIR DA SILVA, (sentença fls. 110-113,despacho fl.125)

 $2002.70.00.003058\text{-}1\text{-}\,\text{SONIA}\,\text{BONATTO}\,\text{CARDOZO}\,\text{DE}\,\text{ALMEIDA}\,\,\text{X}\,\,\text{PRESIDENTE}\,\,\text{DO}\,\,\text{CONSELHO}\,\,\text{REGIONAL}\,\,\text{DE}$ CONTABILIDADE DO PARANA

Adv. : Dr(s). MAURICIO BONATTO GUIMARAES, (sentença fls 52-55, despacho fl.67)

processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do apelado para oferecimento de contra-razões, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.27155-6 - MUNICIPIO DE CAMBARA X SUPERINTEN-DENTE ESTADUAL DO INSS

Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO, (despacho fl.80)

2001.70.00.027375-8 - SANDRO CARLOS CORDEIRO X PRE-SIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA

Adv.: Dr(s). RODRIGO MENEZES, (despacho fl.92)

processo(s)abaixo foi determinada a intimação do(s)embargado(s) para se manifestar(em)sobre a proposta de compensação de honorários da Fazenda Nacional.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.018232-7 - UNIAO FEDERAL X LUFER INDUS-TRIA MECANICA LTDA Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA,

(despacho fl.17)

2001.70.00.021088-8 - UNIAO FEDERAL X WILSON LUIZ GULIN E OUTROS

Adv.: Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (despacho fl.18)

so abaixo foi proferido despacho determinando a intimação de José Parada para,em 15dias,juntar procuração com poderes de receber e dar quitação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.016982-7 - JOSE PARADA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (despacho fl.23)

so abaixo intima-se Laura Máximo Pissoloto para, em quinze dias, apresentar procuração com poderes de receber e dar quitação, e intimação procuradora paa apresentar n.de RG e CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.002037-2 - LAURA MAXIMO PISSOLOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI, (despacho

processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente o pedido, e determinando a intimação da parte autora para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso interposto e recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020430-0 - SONIA HECK COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (sentença fls.

73-76, despacho fl.91) 2001.70.00.031322-7 - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS SAN-

TA FELICIDADE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, (sentença

fls.162-166,despacho fl.176)

2001.70.00.031681-2 - ALADIN POSTO DE ABASTECIMEN-TO E SERVICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DIOGO MATTE AMARO, AUREA CRISTHINA

DE A.CRUZ, (sentença fls.133-137,despacho fl.153)

processo(s)abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido, e determinando a intimação da parte autora para apresentar contra-razões,no prazo legal, ao recurso intersto pela CEF recebido nos efeitos devolutivo e suspen

ACAO ORDINARIA

99.00.13046-4 - VALDIVINO APARECIDO PEREIRA E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (sentença fls.105-

110,despacho fl.137)

2000.70.00.022161-4 - LUIZ CARLOS MORO SENKO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JACOB CHRISTMANN FILHO, (sentença fls.65-69, despacho fl.96)

No proces so abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da apelada para contra-razões,no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018766-0 - ENGISA INSPECAO E PESQUISA APLI-CADA A INDUSTRIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, (despacho fl.147)

so abaixo foi indeferido o pedido de assistência judiciária gratuita, deteminando a intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, recolherem as custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.011670-0 - JOAO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, (despacho

2002.70.00.014402-1 - ALMY ANDRETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, (despacho fl.42)

No processo abaixo foi determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem,no prazo de dez dias, sobre a petição e cálculos apresentados pela Fazenda Nacional.

EXECUCÃO DE SENTENCA

99 00 06866-1 - ALDINO PEDROZO DE ALMEIDA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). RUTH DA C. GANDOLFO, (despacho fl.70)

No processo abaixo foi proferido despacho determinando o bloqueio do montante a ser recebido pelo exequente Benjamim Gonçalves Padilha até o limite exequendo nos autos de embargos a execu-

cão n.2000.70.10.002097-7. EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015367-4 - BEJAMIN GONCALVES PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, (despacho fl.84,IeII)

No processo abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da CEF para comprovar que publicou o edital de citação n.11/01,nos termos do art.232,III do CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

98 00 01147-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDO ZOUZA FOGACA E OUTRO Adv. : Dr(s), CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, (des-

 No processo abaixo foi proferido despacho determinando a intimação dos exequentes para emendar a inicial, requerendo a citação da União Federal nos termos do art.730 CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.019937-0 - DARCI MACEDO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEI LUIS MARQUES, (despacho fl.72)

so abaixo foi proferido despacho determinando a requisição do pagamento, uma vez que não litispendência entre estes autos e os

de n.2001.70.00.017334-0. EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017331-4 - PEDRO VICENTE DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (despacho fl.46)

so abaixo foi revogado o despacho da fl. 20, tendo em vista que o autor deverá apresentar, na petição inicial, o rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos, podendo indicar assistente

ACAO SUMARIA

técnico.Prazo para cumprimento:10dias.

2002.70.00.011743-1 - CONDOMINIO EDIFICIO SIENA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE

Adv.: Dr(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, (despacho fl.21)

so abaixo foi proferido despacho determinando a intimação dos autores para emendarem a petição inicial, requerendo a citação do BACEN nos termos do art. 608 do CPC

ACAO ORDINARIA

95.00.00656-1 - YASUSHI TAJI E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv.:Dr(s). CAIO LAURO CAMPOS TERENZI, (despacho fl253)

No processo abaixo foi proferido despacho determinando a intimação dos exequentes para atribuírem novo valor à causa, excluindo a parte pertencente ao herdeiro Luiz Renato Guimarães, devendo apresentar nova planilha de cálculo referente ao exequente Aroldo Guimarães-Espólio adequando o cálculo ao novo valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.039758-7- AROLDO GUIMARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (despa-

— No(s) processo(s) abaixo foi deferido o pedido de suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias.Decorrido o prazo, manifeste-se a CEF quanto ao prosseguimento.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.009954-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIETA DACORSO E OUTRO

Adv.: Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, (despacho fl .143)

so abaixo foi proferido o seguinte despacho:...verifico que foi dado provimentoà apelação dos executados nos embargos à execução n.93.0015545-8,a fim de determinar o retorno dos autos a este Juízo para a realização de perícia técnica.Dessa forma, deve a execução ser suspensa..Aguarde-se o retorno dos autos de Embargos.

EXECUÇÃO DIVERSA

93.00.13820-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDIFICADORA PARANAENSE LTDA E OUTROS Adv.: Dr(s). JOSE CID CAMPELO, IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, SANDRO GILBERT MARTINS, RENATO LUIZ HARMI HINO, (despacho fl.453)

Curitiba, 09/09/02

José Penia Diretor de Secretaria da 8ª Vara e. e.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 011/2002 PRAZO: 20 (vinte) DIAS

O Doutor NICOLAU KONKEL JÚNIOR, MM. Juiz Federal da 9ª Vara de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal, se processam os autos de DESAPROPRIAÇÃO abaixo relacionados, constando dos autos que o(a) expropriado(a) encontram-se em lugar incerto e não sabido, e pelo presente, CITA os expropriados, e seus cônjuges (se casados forem), dos termos da ação proposta, e para que, querendo, contestem o pedido, no prazo 15 (quinze) dias, conforme o artigo 9º, da Lei Complementar nº 76/93, cujo início do prazo se dará findo o prazo deste edital. OBJETO: Pelo Decreto nº 89.897 de 03 de julho de 1984, publi-

OBJE 10: Peto Decreto n° 89.89/ de 03 de julno de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1984, o Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 4º da Constituição, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 1, de 1969 e nº 7, de 1977, as áreas de terras rurais abaixo relacionadas, integrantes da denominada Fazenda São Francisco de Sales", situada no Município de Clevelândia, no Estado do Paraná. O expropriante ofereceu os valores abaixo discriminados, a título de indenização, atualizados até agosto de 1984.

Nº Processo

Expropriado(a)

Àrea objeto da desapropriação e valor da oferta inicial a título de indenização

97.0012552-1

ARMINDO MEDEIROS DE DEUS e ILDA MARQUES MEDEIROS DE DEUS
Matrícula nº 6.705

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:

Consta de uma área de terras com cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados (193.600 m²), com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco um cravado em divisa com terras de João M. Medeiros e da presente outorgante, segue confrontando com terras da presente outorgante, por uma linha reta e seca de 569mts. Alcançando o marco dois; deste segue por uma linha seca de 339 mts. Confrontando com terras de Tobias Pereira de Maia, até o marco três; donde segue por uma linha reta e seca de 569 mts. Confrontando com terras da outorgante, alcançando o marco quatro; deste por uma linha reta e seca de 339 mts. Confrontando com terras de João M. Medeiros, chegando ao marco um, ponto de partida.

Cr\$ 1.427.438,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), valor atualizado até agosto de 1984

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juíz Federal que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no lugar de costume e

publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2002.

NICOLAU KONKEL JÚNIOR Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO n. 012/2002 PRAZO: 20 (vinte) DIAS

O Doutor NICOLAU KONKEL JÚNIOR, MM. Juíz Federal da 9ª Vara de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal, se processam os autos de DESAPROPRIAÇÃO abaixo relacionados, constando dos autos que o(a) expropriado(a) encontram-se em lugar incerto e não sabido, e pelo presente, CITA os expropriados, e seus cónjuges (se casados forem), dos termos da ação proposta, e para que, querendo, contestem o pedido, no prazo 15 (quinze) dias, conforme o artigo 9°, da Lei Complementar n° 76/93, cujo início do prazo se dará findo o prazo deste edital.

OBJETO: Pelo Decreto nº 89.897 de 03 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1984, o Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 4º da Constituição, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 1, de 1969 e nº 7, de 1977, as áreas de terras rurais abaixo relacionadas, integrantes da denominada Fazenda São Francisco de Sales", situada no Município de Clevelândia, no Estado do Paraná. O expropriante ofereceu os valores abaixo discriminados, a título de indenização, atualizados até agosto de 1984.

Nº Processo

Expropriado(a) Àrea ob

Area ob
jeto da desapropriação
e valor da oferta inicial
a título de indenização

2001.70.00.027158-0

NADYR VICENTE MORGANTE Transcrição nº 2.192

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:

Consta de uma área de terras com 484.000 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), ou 20 alqueires paulistas, composta de matos e cultura e capoeiras, na Fazenda denominada São Francisco de Sales, neste Município, com os limites e confrontações: PARTINDO de um marco situado à margem direita da Estrada Estratégica Clevelândia — Mariópolis, seguindo pela mesma margem até encontrar o marco número um, também a margem direita da referida Estrada e a margem direita do Rio Poço Preto, deste seguindo o curso do mesmo Rio até encontrar o marco número dois; também a margem direita do já referido Rio; deste por linha seca de 340mts. Rumo 59°15' SE e confrontando com terras da Citla, lote número vinte e oito até o marco três; daí por inha seca de 1.050 mts rumo 0°30 (SO) e confrontando com terras de Citla, até o marco inicial à margem direita da Estrada Estratáejica.

Cr\$ 935.712,00 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze cruzeiros), valor atualizado até agosto de 1984

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juíz Federal que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2002.

NICOLAU KONKEL JÚNIOR

Juiz Federal

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM nº 105/2002.

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO N° 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4º REGIÃO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028805-5 - ALEXANDRE KA,INSKI - ESPOLIO X

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença nos seguintes termos:

"(...)

Ante o exposto, julgo improcedente os embargos de declaração."

(Sentença de fls.168/170)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029141-4 - UNIAO FEDERAL X NAIR ALVES VILA REAL E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, FLAVIO JOSE

Adv.: Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)

Diante do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 3.195,12 (três mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), com posição em setembro de 2000, tudo na forma da fundamentação acima. Considerando-se a sucumbência mínima da embargante, condena-se a parte embargada no pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art.20§§3º e 4º, do CPC.

(...)."

(Sentença de fls.30/31)

EMBARGOS A EXECUCAO

 $2001.70.00.021815\mbox{-}2$ - UNIAO FEDERAL X WILLEM DE GEUS E OUTROS

Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Intime-se novamente a embargada sobre o despacho retro, sob pena de arquivamento." (Despacho de fls.109)

EMBARGOS A EXECUÇÃO

98.00.19907-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X MINERACAO VOLTA GRANDE LTDA Adv. : Dr(s). ALESSANDRA GEVAERD ARAÚJO

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)

Diante do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 17.198,38 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), com posição em agosto de 2000, tudo na forma da fundamentação acima. Considerando-se a sucumbência mínima da embargante, condena-se a parte embargada no pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 20 §§ 3° e 4° do CPC.

(...)."

(Sentença de fls.45/46)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.014069-2 - UNIAO FEDERAL X GERMANO AS-SALIN F. OUTROS

Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o autor FRANCISCO DE ASSIS GUILHERME para que cumpra o despacho de fl.102, regularizando sua representa-

Despacho de fls.102, item 1:

"1. Intimem-se os autores, para que regularizem sua representação processual, trazendo aos autos instrumento de mandato com poderes para receber dinheiro e dar quitação, bem como para que informem o nº do CPF do procurador autorizado a retirar o alvará;

(...)."

(Despacho de fls.102, item 1 e despacho de fls.105)

ACAO ORDINARIA

97.00.05626-0 - FRANCISCO DE ASSIS GUILHERME E OUTROS X UNIAO FEDERAL $Adv.: Dr(s). \ RODOLFO \ LINCOLN \ HEY, JULIANA \ ANGELI-$

KA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

ACAO ORDINARIA

92.00.16438-2 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

96.00.18800-9 - ANTONIO ZANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12756-0 - MIGUEL OSMAR DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

99.00.23507-0 - CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTACAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA FIGUEIRA ROSSI

ITENCA.

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"(...)

Diante do exposto, julgam-se parcialmente procedentes os embargos, para fixar o valor da execução em R\$ 1642,84 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com posição em maio de 2001, tudo na forma da fundamentação acima. Considerando a sucumbência mínima do embargante, condeno a parte embargada no pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 20 \$§3° e 4°, do CPC.

...)."

(Sentença de fls.25/27)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032267-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCUS JOALHEIRO LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

- "1. Quando da expedição do mandado de citação deverá ser observada a decisão do Agravo de Instrumento que majorou a verba honorária em 10% sobre o valor da execução
- honorária em 10% sobre o valor da execução.

 2. Antes porém, aos exequentes para que cumpram integralmene o disposto no item 2, do despacho de fls.44,que determina a emenda a inicial para retificação do valor atribuído a causa."

 (Despacho de fls.54,itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.011373-5 - HILARIO ALTMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO MORES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

'(...)

Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
 Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."
 (Despacho de fls.149, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

97.00.08643-7 - ACIR DE ALMEIDA TORRES E OUTROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença,

"(...)

Diante do exposto, acolho parcialmente a preliminar de prescrição/decadência e declaro prescritas as parcelas eventualmente recolhidas em data anterior a 18/01/1992. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para, reconhecendo incidentalmente a inconstitucionalidade das expressões "avulsos, autônomos e administradores", contidas no artigo 3°, da Lei 7787/89 (nada obstante a Resolução Senatorial 14/95), e com base na decisão dada pelo STF na ADIN 1.102-2-DF, declara-se o direito da autora em compensar as parcelas pagas a título de contribuição incidente sobre as retiradas de pro-labore, bem como pagamentos feitos a autônomos e avulsos, nos limites da fundamentação. Considerando a sucumbência mínima da parte autora, condeno o INSS ao reembolso das custas processuais adiantadas pela autora, bem como em honorários de advogado que se fixam em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, com fulcro no artigo 20, §§ 3° e 4°, do CPC.

Fica ressalvado que a extinção do crédito tributário com que se compensará o aqui deferido só se implementará após a homologação (expressa ou tácita) da compensação por parte do INSS.

(...)."
(Sentença de fls.84/91, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001994-9 - METALURGICA THOMS E BENATO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"(...)

4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

5. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004453-4 - MARCOS DAVID DARU e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREIA DAMASCENO

2001.70.00.014518-5 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI

2001.70.00.018337-0 - JOAO BOSCO ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WINSTON PICKLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Nada mais sendo requerido, anote-se para sentença de extinção, nos termos do art. 794,I do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.036628-1 - VILSON GERMANO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença,

Destarte, expendidos os fundamentos, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal e fixo o valor da execução em R\$ 69.882,74 (sessenta e nove mil, oito-centod e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 10 de julho de 2001.

Considerando a sucumbência mínima dos embargados, condenda a embargante ao pagamento de honorários de advogadp os quais arbitro em R\$ 2.288.44 (10% da diferenca entre o pedido da embargante e o valor fixado na sentença). Sem custas (Lei 9.289/96).

(Sentenca de fls.298/300)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030291-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARMEM MULLER E OUTROS Adv.: Dr(s). DULCINEIA MARQUES ZECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

1. Considerando as disposições gerais contidas na resolução n^{o} 258 do CJF, que definiu novo modelo de requisição de pagamento no qual cada beneficiário deverá obrigatoriamente ter seu próprio CPF sob pena de não recebimento pelo Tribunal Regional Federal, por força de seu art. 5°, inc. IV e parágrafo único, intime-se a exequente JAMILE JORGE TANNOUS para que instrua os autos com cópia do referido documento.

(Despacho de fls.44. item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.017516-9 - ANTONIO GOULART NUNES e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO VILMAR GOULART

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, uintes termos:

Diante do exposto, rejeita-se a preliminar suscitada, afasta-se a prescrição, e, no mérito, julga-se procedente a ação para, nos termos da fundamentação, condenar a Caixa Econômica Federal, enquanto agente representante do FGTS, a promover a atualiza-ção das contas vinculadas ao FGTS dos autores, mediante a aplicação dos seguintes índices: 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/ 90), consoante a Súmula n. 252, do C. STJ, apurando-se as diferenças mês a mês com a incidência subseqüente dos critérios de reajuste monetário do próprio FGTS e deduzidos os percentuais comprovadamente já aplicados nos meses referidos, independen-temente dos prazos para pagamento administrativo fixados na LC n. 110/01. Juros moratórios devidos a partir da citação somente para os autores titulares de contas do FGTS que antes de tal momento processual já procederam ao levantamento dos saldos, ou a partir do levantamento, para o caso do levantamento após a citação e antes do cumprimento do julgado, conforme Súmula n. 62, do E. TRF-4a. Na hipótese de efetuado o levantamento, após a data do saque o crédito representa uma dívida de valor, procedendo-se a partir daí à correção monetária com utilização dos critérios adotados pela Justiça Federal na atualização dos débitos judiciais, inclusive a aplicação das Súmulas n. 32 e 37, do E. TRF-4a, se for o caso de saque anterior aos períodos a que se referem tais súmulas. Condena-se a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que se fixam em 10% (dez por Quanto à condenação em honorários observa-se não se apliar o disposto no art. 24-A, da Medida Provisória nº 2.180-35. de 24 de agosto de 2001, em virtude da manifesta inconstitucionali dade da previsão provisória, por ausência de urgência e relevância no que se refere à alteração de normas processuais, conforme decidiu o STF na ADIN nº 1.753-2, relativa ao prazo em dobro para rescisórias da União, orientação hoje inclusive prevista na ova disciplina das medidas provisórias. Por fim, quanto à isenção de custas processuais conforme previ-

são no artigo 24-A da Lei n. 9.028, além do óbice apontado no parágrafo anterior, forçoso concluir que a isenção legal não atin ge a condenação no ressarcimento das custas adiantadas pela parte adversa.'

(Sentença de fls.33/35)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038225-0 - SALETE DE LARA NOGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença,

s seguintes termos

Diante do exposto, rejeita-se a preliminar suscitada, afasta-se a prescrição, e, no mérito, julga-se procedente a ação para, nos termos da fundamentação, condenar a Caixa Econômica Federal, enquanto agente representante do FGTS, a promover a atualização das contas vinculadas ao FGTS dos autores, mediante a aplicação dos seguintes índices: 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/ 90), consoante a Súmula n. 252, do C. STJ, apurando-se as dife renças mês a mês com a incidência subsequente dos critérios de reajuste monetário do próprio FGTS e deduzidos os percentuais comprovadamente já aplicados nos meses referidos, independen-temente dos prazos para pagamento administrativo fixados na LC n. 110/01. Juros moratórios devidos a partir da citação somente para os autores titulares de contas do FGTS que antes de tal momento processual já procederam ao levantamento dos saldos, ou a partir do levantamento, para o caso do levantamento após a citação e antes do cumprimento do julgado, conforme Súmula n 62. do E. TRF-4a. Na hipótese de efetuado o levantamento, após a data do saque o crédito representa uma dívida de valor, procedendo-se a partir daí à correção monetária com utilização dos critérios adotados pela Justiça Federal na atualização dos débitos judiciais, inclusive a aplicação das Súmulas n. 32 e 37, do E. TRF-4a, se for o caso de saque anterior aos períodos a que se referem tais súmulas. Condena-se a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que se fixam em 10% (dez por Quanto à condenação em honorários observa-se não se apliar o disposto no art. 24-A, da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, em virtude da manifesta inconstitucionalidade da previsão provisória, por ausência de urgência e relevância no que se refere à alteração de normas processuais, conforme decidiu o STF na ADIN nº 1.753-2, relativa ao prazo em dobro para rescisórias da União, orientação hoje inclusive prevista na nova disciplina das medidas provisórias. Por fim, quanto à isenção de custas processuais conforme previ-

são no artigo 24-A da Lei n. 9.028, além do óbice apontado no parágrafo anterior, forçoso concluir que a isenção legal não atinge a condenação no ressarcimento das custas adiantadas pela paradversa.'

(Sentença de fls.54/56)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003345-4 - MARCIO CELESTE LOMBARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDNA MARIA FABIAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

Destarte, expendidos os fundamentos, julgo improcedentes os embargos à execução.

Condeno a CEF ao pagamento de honorários de advogado, os quais fixo em 10% do valor atualizado da causa. Sem custas

(Sentença de fls.121/123)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009365-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILSON OLIVAR BRATTI E OUTROS Adv.: Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS para excluir da execução o crédito pert veículo de Rubens Moretti.

entença de fls.27/28)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.013439-8 - UNIAO FEDERAL X AUGUSTO FE-DEROVICZ E OUTROS

Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença.

Isso posto, afasto a aplicação do art.1351 do CC, e extingo o processo julgando parcialmente procedente o pedido da embargante, devendo prosseguir a execução conforme as planilhas de cálculos apresentadas com a inicial destes embargos. Em razão da sucumbência recíproca e do baixo valor da causa,

cada parte arcará com os honorários de seus advogados

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.011750-5 - UNIAO FEDERAL X HRISTOS NIKO-LAOS CANTICAS E OUTROS

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO C JACINTO

2001.70.00.033181-3 - JOSE TOBIAS DE MOURA X UNIAO

Adv.: Dr(s). ADRIANE WALTER

2002.70.00.000735-2 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO STA-LIN MARIN E OUTROS

Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA

2002.70.00.000736-4 - UNIAO FEDERAL X ROQUE DE LIMA

Adv. : Dr(s), JOAO MIGUEL RAFFAELLI

2002.70.00.000740-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE CUSTODIO CANTO GUIMARAES JUNIOR

Adv. : Dr(s). CRISTIANE TIEMI OTA

2002.70.00.000783-2 - UNIAO FEDERAL X ISIDORO GRUSKI Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

2002.70.00.009347-5 - UNIAO FEDERAL X JESSE AGIBERT PINHEIRO DE FREITAS Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

2002.70.00.009358-0 - UNIAO FEDERAL X DOVILHO LU-CHETTLE OUTROS

Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

2002.70.00.009360-8 - UNIAO FEDERAL X EUCLIDES DA SILVA E OUTROS

Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

2002.70.00.009361-0 - UNIAO FEDERAL X W O CORRETO-RA DE SEGUROS LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). CLEBER RICARDO BALLAN

2002.70.00.009363-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO LUIZ ANDRIGUETTO E OUTROS

Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

2002.70.00.009367-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO DA-VID WILKINS E OUTROS

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2002.70.00.013441-6 - UNIAO FEDERAL X EDUARDO BUS-CHLE E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.018697-0 - UNIAO FEDERAL X IDRENO GRE-GORIO E OUTROS

Adv. : Dr(s). CLAUDIA DENISE SCHMID

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Nego seguimento à apelação de fls.72/75 pela perda de objeto e interesse recursal consubstanciada pela petição de fls.77/78, da parte apelada;

(Despacho de fls.80, item 1)

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.028363-2 - UNIAO FEDERAL X AGROLAPA CO-MERCIO DE CEREAIS E SACARIAS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). EDISON LUIS COLINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

Se apresentada, digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias;

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019160-6 - REMY SERAFINI X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

2002.70.00.019161-8 - MAURICIO TAVORA XIMENES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

Aos exeqüentes DARIO KUCHPEL E CLEUZA SOUZA KUPHPEL para que autentiquem a cópia de fls.17;

(Despacho de fls.71, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.021470-9 - EDVINO CHOJNACKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

2.Objetivando a instrução do mandado de citação, intimem-se os exeqtes para que providenciem contrafé (cópia das planilhas de cálculo e certidões do Detran), em conformidade com art. 3º do Provimento nº 22, da CGJF/4ª R..

3. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC;

(Despacho de fls.44, itens 2 e 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027294-1 - MARIA DE LOURDES SANTOS MA-CHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despac

2. Intimem-se as representantes dos espólios para que juntem aos autos termo de nomeação de inventariante. Na falta deste, ou caso já se tenha encerrado o inventário, necessário que os herdeiros integrem a relação processual juntando aos autos suas respectivas procurações, com firma reconhecida, e documento pessoal

Instruam aos autos com o original da certidão de trânsito em julgado (título executivo judicial) da Ação Civil Pública;

4. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial retificando o quantum global que, segundo conferência prévia da Secretaria é de R\$ 13.418,23;

5. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC;

(Despacho de fls.73, itens 2 a 5)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.026903-6 - HILARIO JACINTHO MARCOLIN -ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAI Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial, informando a data de atualização dos cálculos:

(Despacho de fls.18, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028641-1 - HIDEO LUIS TAMARU X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO

SENTENÇA No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença,

nos seguintes termos Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS,

e CONDENO O RÉU, embargante, a pagar à autora a importância de R\$ 3.880,45, valor INPC e juros de mora de 1% ao mês (juros simples). Custas "ex lege". Condeno a embargante ao pagamento de hono-rários de advogado, fixados em 10 % sobre o valor da condena-

ção atualizado (Sentenca de fls.70/76)

ACÃO MONITÓRIA 2001.70.00.030995-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X JOSE FRANCISCO CHAERKI Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"A impetrante ingressou com o presente mandado de segurança requerendo concessão liminar da segurança para que a impetrada expeça CND ou certidão positiva com efeitos de negativa em

nome de Metropolitana Limpeza e Conservação Ltda. Alega qe há um débito da empresa com o INSS, mas que não houve ainda o lançamento, não estando o crédito tributário constituído e não podendo a autoridade impetrada negar-se em expedir a CND.

Entretanto, os documentos juntados pela impetrante não demonstram claramente a existência ou não de lançamento. Desta forma, intime-se para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos certidão positiva expedida pelo INSS.

(Despacho de fls.52)

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 065434-5 - ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Ingressaram em juízo como autores: Máxima Administração e Participações Ltda, Olsen Veículos das cidades de Curitiba, de Foz do Iguaçu, de Medianeira e de Navegantes. Entretanto, foi juntada apenas procuração fornecida pela primeira autora e con-tratos sociais somente da Olsen Veículos de Curitiba e de Foz do Iguaçu.

Desta forma, intimem-se os autores para que, primeiramente, regularizem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

(Despacho de fls.331)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.061448-7 - MAXIMA ADMINISTRACAO E PAR-TICIPACOES LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determ nada a seguinte intimação, com base no inciso 32, do artigo 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

ento de processos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a consequente vista, e, nada sendo requerido, o retorno MANDADO DE SEGURANCA

96.00.06999-9 - MAURO BRAZ PADILHA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO Adv.: Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze)

5. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações necessárias."

ACAO ORDINARIA

91.00.03209-3 - SARA KOJO RODRIGUES X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTRO

Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

3. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze)

4. Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.

(Despacho de fls.78, itens 3 e 4)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.030870-7 - DULCE MARA TORRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FABIANO LUIZ ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

4. Juntada cópia do alvará, vista aos exeqüentes para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze)

5. Nada mais sendo requerido, aguarde-se o restante do paga

(Despacho de fls.435, itens 4 e 5)

ACAO ORDINARIA

94.00.09588-0 - ELCIO FELIPE FUSCOLIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACE-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Madekiri Indústria Comércio e Exportação de Madeira Ltda pro põe o presente mandado de segurança com o objetivo de obter armente a segurança para que, com fundamento no art. 151, IV do CTN, para que seja suspensa a exigibilidade do IPI, em função do não estorno dos créditos relativos aos produtos com aplicação de alíquota zero, isentos e não tributados

Pelo que pode ser visto no contrato social, a empresa impetrante já está constituída desde fevereiro de 1984. Se estivesse realmente tendo prejuízos devido ao pagamento do IPI, do modo como vem sendo feito, já teria impetrado este mandado de segurança há mais tempo. O impetrante já está recolhendo este tributo desde a constituição da empresa e não será a dilatio temporis usual desta ação que irá piorar a situação do impetrante.

Desta forma, não concedo liminarmente a segurança requerida por Madekiri Indústria Comércio e Exportação de Madeira Ltda.

(Decisão de fls.97/98)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.065430-8 - MADEKIRI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). FRANCISCO DERADI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Converto o julgamento em diligência.

2. Tratando-se de matéria fática, a incorporação definitiva ou não do percentual de 28,86% deferido na sentença, aos embargados sobre o seu interesse na produção de prova pericial, haja vista não concordarem com os relatórios de evolução funcional emitidos pela embargante (MARE), dizendo não espelharem suas fichas financeiras, a fim de se verificar se a União deixou de cumprir adequadamente a MP 1704/98 que determinou a incorporacão da diferença entre o percentual de 28.86% e aquele eventualmente concedido pela Lei 8.627/93, pois, para se concluir pela existência de diferenças a serem incorporadas, primeiramente deve-se saber quais os percentuais de aumento realmente concedidos aos embargados pela Lei 8.627/93, de acordo com suas respectivas evoluções funcionais e fichas financeiras iuntadas aos autos. Tal procedimento não está a cargo da embargante, pois apresentou documento com fé pública (fls. 23 e 31) esclarecendo quais os percentuais remanescentes a cada embargado, muito enos da Contadoria Judicial que é mero órgão auxiliar deste

Ressalto que eventual produção de prova pericial nestes autos

ode ser usada como prova emprestada para a liquidação de sen tença nos autos apensos e posterior execução das prestações ven-

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.028602-9 - UNIAO FEDERAL X EROTILDES GOMES MORENO E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

2001.70.00.033174-6 - UNIAO FEDERAL X ROSA MARIA REZENDE PORTO E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

Curitiba, 09/09/2002

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/137

11A VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. GRAZIELA SO-ARES" - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação do exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, advertindo-o que ocorrendo o decurso do prazo sem qualquer nifestação presumir-se-á satisfeito o crédito, ensejando a extinção da presente execução.

ACAO ORDINARIA

00.00.74401-8 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SAN-DRI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv.: Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, (FL. 746)

89.00.02781-6 - MARIA APARECIDA FAORO MEROLLI X FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr(s). OSCAR SILVERIO DE SOUZA, (FL. 261)

89.00.03940-7 - SERGIO LUIZ LOPES X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ROSIANE FOLLADOR ROCHA, (FL. 177)

91.00.11505-3 - ACYR RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO (FL. 196)

2.00.01069-5 - JOSE ALMENDANHA FILHO X BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv.: Dr(s). FLORESBA PAIM VIEIRA, (FL. 103)

DECLARATORIA

92.00.01364-3 - PROCOPIO COMERCIO E INDUSTRIA DE SACARIA LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). SERGIO TERNUS, (FL. 137)

92.00.09411-2 - ELEPLAN EOUIPAMENTOS ELETROMECA

NICOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (FL. 169)

93.00.07119-0 - INEPAR S/A ELETROELETRONICA X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (FL. 293)

ACAO ORDINARIA

94.00.05826-8 - LOJAS DE ELETRODOMESTICOS CRUZA-DO FORTE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MIGUEL CAVALI MIRANDA, (FL. 195)

DECLARATORIA

95.00.00428-3 - CIDE ENGENHARIA ELETRICA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (FL. 268)

ACAO ORDINARIA

95.00.00582-4 - DE FINO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.

Adv.: Dr(s). ELIZABETH HAISI, (FL. 183)

95.00.04853-1 - OLSEN VEICULOS LTDA E OUTRO X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, (FL. 163)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.12681-0 - FAZENDA NACIONAL. X JOSE ANTONIO DIB E OUTROS

Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN, (FL. 81)

ACAO ORDINARIA

97 00 02963-8 - PAULO ROBERTO SENTONE E OUTROS X

Adv.: Dr(s), ANESIO DIAS, (FL. 179)

MBARGOS A EXECUCAO

98.00.20281-1 - FAZENDA NACIONAL. X MANOEL MESSI-AS DA SILVA E OUTROS-Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS

CZERNEY, (FL. 174)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.07003-8 - LUIZ ANTONIO DAS CHAGAS LIMA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). NELSON GRAMAZIO, (FL. 107)

99.00.14818-5 - JULIO CHINCOVIAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), CELIA LUZIA HUK DISTEFANO GRACIA, (FL.

99.00.15953-5 - JOAO RODRIGUES TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). TONY ALVES, (FL. 103) 0.00.24535-0 - SANTI INDUSTRIA E COM DE FERRAMEN

TAS E MAQUINAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, (FL. 65)

1999.70.00.030307-9 - WASHINGTON LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ H C GUMIEL, (FL. 23)

2000.70.00.010336-8 - ERNESTO LAU E OUTROS X UNIAO **FEDERAL**

Adv.: Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (FL. 40)

2000.70.00.016034-0 - GILDO MAVILO GASSNER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (FL. 45)

2000.70.00.016143-5 - IRENEU MORO CONQUE X UNIAO

FEDERAL Adv.: Dr(s), LENINE TONIOLO, (FL. 37)

2000.70.00.016929-0 - CACILDA RAMINA E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, (FL. 81)

2000.70.00.027945-8 - FABIANO CORREA DE MEDEIROS E

OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (FL. 64)

2001.70.00.001049--8 - ALIXIO IWASSE X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), JONAS BORGES, (FL. 25)

2001.70.00.005249-3 - PEDRO TEIXEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES, (FL. 27)

2001 70 00 010180-7 - IOSE PICOLIN X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO, (FL. 29)

2001.70.00.010182-0 - ORLI ANTONIO DISSENHA X UNI-

Adv. : Dr(s), FERNANDO JOSE STOCCO, (FL. 33)

2001.70.00.011377-9 - ROBERTO TADEU MACHADO X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN, (FL. 21)

2001.70.00.012237-9 - LIGIA MARIA FONSECA BARROS LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEONEL DA ROSA VIEIRA, (FL. 34)

2001.70.00.026907-0 - JEAN LUIZ SAMPAIO FEDER X UNI-

AO FEDERAL Adv.: Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 31)

2001.70.00.027112-9 - ANTONIO LISBOA ROCHA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 45)

2001.70.00.027753-3 - ABUBOS BOUTIN LTDA E OUTRO X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), GILSON MEDEIROS DE MELLO, (FL. 38)

2001.70.00.029386-1 - ODORICO DE PAULA E OUTROS X

Adv. : Dr(s). TELISMARA APARECIDA D. KLIMIONT, (FL.

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação das partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feit

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.004544-7 - ISMAEL TAGLIARI E OUTRO X UNI-

AO FEDERAL Adv.: Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA, (FL. 32)

LINIAO FEDERAL

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2. INTIME-SE.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.039752-0 - SUZANA ZIMMERMANN X PRESI-DENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESOUISA E EX-TENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s). ROSANE A. DE SOUZA, (FL. 169)

 $2002.70.00.042931\mbox{-}3$ - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA COELHO X COMANDANTE DO 5 BATALHAO LOGISTICO DO EXERCITO BRASILEIRO

Adv. : Dr(s), IVAN SANTOS DO CARMO, (FL. 106)

2002 70 00 055504-5 - TRISOTTO MACEDO E D ANDREA RIBEIRO - ADVOCACIA TRIBUTARIA S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). ROQUE SERGIO D R DA SILVA, (FL. 74)

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DISSO, DEIXO DE SUSCITAR CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DETERMINO QUE SE PROCEDA A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA ESTA VARA. (...) INTIMEM-SE AS PARTES. (...)."

EXECUCAO DIVERSA

94.00.10236-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, AURACYR AZEVEDO M. CORDEI-

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.00.12316-4 - CELSO GROKOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, MARIO CESAR LANGOWSKI, (FL. 167)

98.00.15364-0 - JOSE ROBERTO SCHIBELSKI X CAIXA ECO-

NOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, CLOVIS APARECIDO MARTINS, (FL. 166)

1999.70.00.031869-1 - MAURO ANSELMO GONZAGA E OUTRO X CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS

Adv.: Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO, MARIO CESAR LANGOWSKI, (FL. 281)

Nos processos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4a Região para requererem o que entenderem de direi-to, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos, se for o caso; conforme o item 27, do artigo 3ª do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

95.00.15538-9 - JOSE HONORATO MOLEDA E OUTROS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECUR-SOS NATURAIS RENOVAVEIS Adv.: Dr(s), MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO, (FL. 470)

DECLARATORIA

97.00.12605-6 - COMUNHAO ESPIRITA CRISTA DE CURI-TIBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Adv. : Dr(s). MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, (FL 350)

ACAO CAUTELAR

97.00.16335-0 - PEDRO ESTEFANO CAMARGO E OUTRO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECUR-SOS NATURAIS RENOVAVEIS E OUTRO Adv.: Dr(s). PEDRO ESTEFANO DE CAMARGO, (FL. 477)

ACAO ORDINARIA

97.00.16494-2 - LUIZ CARVALHO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 339)

98 00 09752-0 - PEDRO ESTEFANO CAMARGO E OUTRO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECUR-SOS NATURAIS RENOVAVEIS

Adv. : Dr(s). PEDRO ESTEFANO DE CAMARGO, (FL. 104)

98.00.26711-5 - COMPENSADOS MIRIM LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, MARCOS WENGERKI-

MANDADO DE SEGURANCA

98 00 27033-7 - ALTMANN MARQUES DE SAMPAIO E QU-TRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv.: Dr(s). IVAN RUBENS BUENO MENDES, (FL. 167)

98.00.27304-2 - INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERE-NA LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO DO INSS

Adv.: Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER. (FL.

ACAO ORDINARIA

98 00 30364-2 - IDELMAR ANTONIO PAULIKIEVICZ E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAMPION

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.15830-0 - DALTON DE OLIVEIRA CONDESSA E OU-TROS X CHEFE DO 9 DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL DO DNER/PR E OUTROS

Adv. : Dr(s), JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (FL. 288)

Adv.: Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, (FL. 369)

99.00.25975-0 - COOPERATIVA DE USUARIOS DO SISTE-MA UNIMED DO ESTADO DO PARANA - USIMED DO PA-RANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAR-MACIA DO ESTADO DO PARANA

1999 70 00 032017-0 - FIBERTEL TELECOMUNICAÇÕES S/ C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURI-

TIBA Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 121)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015250-1 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv.: Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (FL. 96)

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.022194-8 - VANESSA TAMARA GOLIN X DELE-GADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv.: Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, (FL. 94)

2001.70.00.016191-9 - EVILASIO NUNES X DIRETORA PRE-SIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 10 REGIAO

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, (FL. 118)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018318-6 - MARIA CRISTINA CUNHA SMIJTINK X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA,

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.027385-0 - FARMACIA LEIAFARMA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA

Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (FL. 112)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030324-6 - NEOPRINTE REPRODUCAO DE IM-PRESSOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FL. 157)

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimacao das partes para que especifiquem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, a provas que pretendem produzir, conforme o item 05, do artigo 3ª, do Provimento 22/99 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.025924-5 - APARECIDA ALVES RIBEIRO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS

Adv.: Dr(s). ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR, ELIO VALDIVIESO FILHO, (FL. 275)

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CASCAVEL

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 80/2002.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. JORGE LUIZ LEDUR BRITO, da 2a. Vara Federal de Cascavel, na titularidade da 1a. Vara Federal de Cascavel/PR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

.. intima os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, reco-

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.05.005245-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE PAULO CARDOSO E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença declarando extinto o preente processo, nos termos dos argts. 267, VIII, coc 569 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005838-0 - JACINTO LIMBERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.007936-0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA-RANIACU X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida senteça declarando exinto o processo com fundamento no disposto no art. 794, I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005525-4 - MENEGILDO ANGELO BERTOLINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença declarando extinto o processo nos termos do art. 295, III, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.007149-9 - LUZIA PEREIRA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ANDERSON PAULO DE LIMA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

a Secretaria intima a parte exequente para (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006085-4 - AMADEU ALVES BARROSO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CEZAR PAULO LAZZAROTTO

2002.70.05.006453-7 - FRANCISCO PINTO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.05.006615-7 - ADAO ZALEVSKA RABEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RUBE ALVES CORREA

2002.70.05.006757-5 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). ROSIVAL PETRONILHO

2002.70.05.006778-2 - SADY WALTER LAMB X UNIAO FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

2002 70 05 006891-9 - MIRO TIMM E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s), MARCELO DALANHOL

2002.70.05.007141-4 - HILBERT KLOH X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). GLACI BERNARDETE HEISS

2002.70.05.007151-7 - IVO PARIZOTTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.007189-0 - GERHARD SIEBAUER X UNIAO FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL)

2002.70.05.007200-5 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA X UNIAO

Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

2002.70.05.007217-0 - ILSON LUIS KLIEMANN X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.007221-2 - SERGIO SCHMIDT X UNIAO FEDE-RAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.007225-0 - AQUILES GALANTE X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.007237-6 - VALDEVINO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.007608-4 - ADEMAR HEINECK E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho

. a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do de cujus; também da necessidade de inclusão no pólo ativo da ação, da viúva, Sra. Ilora Datasch Hickmann, com a juntada dos seus documentos pessoais e procuração ad judicia.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 05 006664-9 - MILTON MATIAS HICKMANN E OLI-TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho

. a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarse acerca da certidão de fls. 55, bem como juntar procuração e documentos pessoais (RG e CPF) do exequente Décio José Swarowski."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006915-8 - ALCEU SBORCHIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

'.Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença e da apelação para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal." Foi proferida senteça julgando procedente o pedido do autor e determinando a concessão do benefício da aposentadoria por invalidez a título de antecipação de tutela.

AO ORDINARIA

2001.70.05.003947-2 - ALVES PIOVEZANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INS Adv. : Dr(s), JULIANA DA COSTA MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho

'Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da apelação, para, querendo contra arrazoar no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003351-6 - REYNOLDO PRETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

'Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguin da, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo

ACAO ORDINARIA

99.60.11212-8 - MARLINTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s), EDILSON JAIR CASAGRANDE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

.. promove a concessão de prazo por 30 (trinta) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.007243-1 - MANOEL MESSIAS DE SOUZA - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

os abaixo relacionados foi proferido o seguinte des pacho:

.. a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o contido às fls. 23/25.'

EXECUÇÃO DIVERSA

2000.70.05.006095-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X LUCIO RENATO LEITAO Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

.. a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer divergência no nome do prop veículo constante na certidão do DETRAN de fls. 16.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002 70 05 007727-1 - ASSUNTA ZILIOTTO X UNIAO FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr(s). BRENO FAGUNDES RAMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando improcedente o pedido do autor.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.005148-8 - MIGUEL DEFACCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JOSE CARLOS MARQUES, LUCIANA DALPOS-

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

"Defiro o pedido formulado à fls. 102. Desentranhe-se a petição juntada às fls. 89/100, com a posterior entrega ao seu subcritor. Intimem-se os executados do contido no item supra, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a petição da CEF de fls. 103."

EXECUCAO DIVERSA

94.60.12067-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON DE MEDEIROS E OUTROS Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a petição da União (Fazenda Nacional) de fls. ...

96.60.11854-6 - MILTON PAULO MACHADO DE MATTOS MILTON PAULO MACHADO DE MATTOS X UNIAO FEDE-RAL

Adv. : Dr(s). LUIZ FERREIRA LEITE, MARCO TULIO MA-CHADO

96.60.12287-0 - LAURI SOSTER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.10154-8 - IVO INACIO SIMICH X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.10867-4 - ROMILDO PEDRO PETZINGER X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.10873-9 - AMADEU SEBASTIAO BORDIGNON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho

a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar fotocópias legíveis dos documentos pessoais (RG e CPF) de Alceu Macedo da Silva Neto, em substituição às de fls. 23 e 23verso."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002 70 05 007656-4 - APARECIDO PEREIRA DE MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

Revejo, em juízo de retratação, a decisão agravada, fixando em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004738-2 - ANTONIO VANDERLEI BASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). VANDELISE STRIEDER

2002.70.05.004782-5 - DARCI MARCON - ESPOLIO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002 70 05 004925-1 - IVANILDO ALCANTARA DO NASCI-MENTO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s), JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

2002.70.05.005061-7 - MARIA DA LUZ SILVA IOMEROSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

2002 70 05 005098-8 - JOSE ZELINDO DEMENECH - ESPO-LIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIO-NAL)

Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

2002.70.05.005099-0 - VERONILIO DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

"... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quin-ze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), repreando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procuração e documentos pessoais (RG e CPF) de todos os herdeiros."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006912-2 - JURACI TEIXEIRA DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

. Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providênci-as: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), repre-sentando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procuração e documentos pessoias (RG e CPF) de todos os herdeiros."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006884-1 - VALMOR DUDCZAK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). LUCIANO MARCIO DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho

"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos exequentes, bem como que se manifestem sobre a certidão de

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.007323-0 - DOMINGOS MALAGUTTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ROGERIO BATISTA AYRES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do exequente Dario Jablonski, bem como esclarecer a divergência no nr. do CPF cosntante na certidão do Detran, referente ao exequente Anilton Lourenço Stocler, aidna, que se manifeste sobre a certidão de fls. 53.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006834-8 - FLORIBALDO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s), JOSE GERALDO CANDIDO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

a Secretaria intima o advogado da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, honrar a petição inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006284-0 - RAIZER HOTEL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... A Secretaira intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias: a) esclarecer a divergência constante no nome do exequente Lindolfo Metzger, conforme certidão de fls. 35 e documento de fls. 33; b) juntar fotocópia do CPF do exequente Valdomiro Rebelatto; c) manifestar-se acerca da certidão de fls. 57."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.007716-7 - ESTANISLAU MARCINIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MOACIR JOSE COLOMBO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte des-

"Abra-se vista a parte autora para se manifestar e sepecificar, fundamentadamente, as provas que pretende produzir. Caso requeira prova testemunhal, apresente, desde logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requeira prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003548-3 - LUIZ CARLOS BALDO KOZAK X

Adv. : Dr(s). MARCIO EDSON FERNANDES SELKE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Assim, intimem-se os exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário, juntar comprovante de tal ato, informar quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a1) juntar procuração outorgada por tal pessoa (inventariante), representando o espólio, caso não tenha sido juntada; b) caso contrário (não abertura do espólio ou seu encerramento), juntar procurações outorgadas pelos demais herdeiros (filhos) - se for o caso, bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF), qua aidna não tenham sido juntada, bem como juntar fotocópia do CPF do de cujus."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006691-1 - SCHALON JEANS - IND E COMERCIO DE ARTIGOS PARA VESTUARIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

Cascavel, 10 de setembro de 2002.

AMARILDO WILXENSKI Diretor de Secretaria

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 53/2002

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2001.70.05.000941-8

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: M GARI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

FINALIDADE: Citação da executada M GARI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.302.926/0001-31, na pessoa de sua representante legal, Sra. REJANE RITTER, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue o pagamento de R\$ 3.667,67(três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 23/05/2001, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 90.6.99.003688-68, inscrita em 24/04/2000.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu ______, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

original assinado

JORGE LUIZ LEDUR BRITO

Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2002 PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2000.70.05.005165-0

EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS

EXECUTADAS: PINOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e LÚCIA SAYURI SUZUKI ODA

FINALIDADE: Citação da executada PINOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.042.970/0001-51, na pessoa de seu representante legal, e de LÚCIA SAYURI SUZUKI ODA, inscrita no CPF nº 611.442.909-53, na qualidade de responsável tributário, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05(cinco) dias, contados após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento de R\$ 38.429,37(trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 15/01/2001, mais acréscimos legais, ou no mesmo prazo garanta(m) a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantía da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 31.682.032-6, inscrita em 09/03/1998.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2.767, 2º andar, CEP 85.812-011, Centro – Fone (0xx45)225-4983 – E-mail: prcas02sec@jfpr.gov.br – Cascavel/PR.

Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu ______, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, o digitei e eu, _____Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi.

[*original assinado*] SUANE MOREIRA OLIVEIRA Juíza Federal Substituta

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 83/2002

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO JUIZ FEDERAL DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o requerimento do réu Laurindo Ortega de dispensa do comparecimento aos demais atos processuais, uma vez que não vislumbro qualquer prejuízo e influência na apuração da verdade real (...)"

ACAO PENAL

2000.70.05.004240-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LAURINDO ORTEGA

Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... divergência entre CPF de Santos Noé Pioner... Regularizar o pólo ativo da demanda. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006108-1 - DYRLEY TERESINHA ROHDE DE CECCO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do RG e CPF de Orlanda Karpinski Vicente. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002635-4 - ANTONIO ALVARO VICENTE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Vandir Renato Bronstrup. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003748-0 - ADOLPHO BRONSTRUP - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Eni Carvalho da Silva. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006020-9 - ALCIDES CERIOLLI e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido de assistência gratuita... Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Nelson Darci Gross. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006457-4 - ALFREDO ARTUR ANDERS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s), ALMIRANTE MELATI No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Samuel de Souza Santos e Antonio Menezes Ne to, pois os apresentados estão ilegíveis... Regularizar a representação processual de Samuel de Souza Santos e Manoel de Souza dos Santos... apresentar RG e CPF de João Calixto de Menezes. Prazo:10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006269-3 - ALAOR JUSTINO DE SOUZA - ESPO-LIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar (em) a inicial... acerca da certidão de fl.19, ... o veículo FORD/CORCEL LUXO, de propriedade de Pedro Spagnol foi registrado em 1901.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005305-9 - WILDE LEAO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). ELISANGELA ALONCO DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Maria Madalena Coito Piaia... instruir pedido com cálculo de forma discriminada - veículo por veículo, mês a mês atualizada... de Gilberto Emílio Staffen e Olavo Luiz Carvalho Savionek. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004824-6 - ANA MARIA DE LURDES SAVIONEK e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl.76/77 pelo prazo requerido. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.003275-5 - BENO BINSFELD e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. 13 pelo prazo requerido. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003773-0 - MANOEL DOS REIS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo, foram proferidos os seguintes despachos 1- Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em Secretaria, no prazo de trinta dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restituição do empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial da(s) parte(s). 2. Decorrido o prazo sem atendimento da diligência constante na primeira parte do item 01, expeça(m)-se carta(s) de intimação pessoal ao(s)Exequente(s). com AR, para a mesma finalidade. 3. Cumprida a(s) diligência(s), expeça(m)-se o(s) alvará(s) relativamente aos Exequentes cientificados nos termos do item 1, ficando ressalvado que o levantamento antes da data base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. 4.Por ocasião da entrega do alvará, intime(m)-se o(s) credor(es) para que se manifeste(m), no prazo de 30 dias, sobre a satisfação do crédito. 5. Nada requerendo no prazo fixado, declaro extinta a obrigação, na forma do art.794, I c/c o art. 795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa na distribuição. 6. Não tendo sido possível a cientificação da parte acerca do valor da restituição de empréstimo compulsório, oficie-se à CEF, agência 3935, determinando a abertura de conta-poupança em nome do(s) Exequente(s) para livre movimentação. Neste caso, caberá ao ogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupar ça, bem como manifestar-se sobre a satisfação do crédito, sendo que o silêncio importará no reconhecimento tácito e consequente extinção do processo. Nada requerendo no prazo de 30 dias, declaro extinta a obrigação, na forma do art.794, I c/c o art.795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.004175-5 - ABEL PALUDO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.05.001434-0 - IRINEU DA SILVA DE SOUSA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões: Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventario de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventariante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventario ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido juntados... trazer cópia da certidão de óbto e casamento... complementar custas iniciais.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.005439-8 - JOAO CARLOS DA ROCHA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF e RG de Deonilda do Rosário Cardoso, Maria Luiza Cardoso Siqueira, José Martins Cardoso, Marcos Alberto Cardoso e Maria de Fátima do Rosário Cardoso Gonçalves... trazer cópia do CPF de Avelino Pereira Ramos... manifestar-se acerca do cálculo de fl.10 ... o veiculo HONDA/CG 125, RENAVAM 52.142642-1 é de propriedade de Moacir Ferrari. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006185-8 - AVELINO PEREIRA RAMOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl. Intime-se a parte exequente/autora do teor desa decisão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003325-5 - CLEBAR DERIVI BARROS e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

2002.70.05.003613-0 - GERCY RODRIGUES FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Defiro o pedido formulado à fl.51 pelo prazo de 30 dias. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.004892-1 - ADEMIR ANDRE ANTONIETTI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLI J VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial, a fim de cumprir o item 1.b do r despacho de fl.52, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003754-6 - NICOMEDES MARTINS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para, no prazo de dez dias esclarecer divergências entre o contido nas certidões de fls.17 e 30, no que diz respeito o número de herdeiros existentes e as procurações apresntadas às fls. 57/62

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002169-1 - LUIZ CELSO FONTANA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). SUELI MARIA OLTRAMARI

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos: "Intime(m)-se o(s) exequente(s) para, no prazo de 10 dias, emendar(em) a inicial, adotando as seguintes providências: a) na hipótese de ter-se iniciado o inventário apresentar comprovante de tal ato, informando e provando quem possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo (inventário) não encerrou-se; a.1) apresentar procuração outorgada pelo espólio, representado pelo inventariante, caso não tenha sido atendida ainda a diligência; b) caso contrário (não abertura do inventário ou seu encerramento), apresentar procurações outorgadas pela viúa em seu próprio nome e dos demais herdeiros(filhos), bem como as respectivas fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF) que ainda não tenham sido apresentadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006335-1 - LISANDRO GIACOMO BERGAMIN -ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIO-NAL)

Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar ainicial... esclarecer divergência nos cálculos fls.10/13... os veículos FORD/BELINA II, RENAVAN 51.228382-6 E VW/VARIANT, RENAVAN 52.093368-0 pertence a Neuza Maria de Fátima Neves de Oliveira e Neusa M. de F Neves de Oliveira, respectivamente... regularizar o pólo ativo da demanda... na certidão de fl.07, o veículo VW/VARIANT de propriedade de Neuza M. de F. Neves de Oliveira foi registrado em 1901. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006374-0 - NEUSA MARIA DE FATIMA NEVES X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-e a parte exequente/autora para emendar a inicial... divergência no CPF de Antonio Pereira Duarte... complementar custas iniciais R\$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos). Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006303-0 - ANTONIO PEREIRA DUARTE e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequ ara emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Fabio Miguel para emendar a iniciai... irazei copia de C. Theodoro. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006306-5 - LUCIA THEODORO e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequ para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Venicio Juvenal Dapper pois o apresentado está ilegível. Prazo: 10 dias. Pena:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 05 005859-8 - DAVI FRANCISCO BERNARTT e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s), CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial ... trazer cópia da sentença, acórdão e trânsito em julgado da Ação Civil Pública... complementar custas iniciais R\$2,00 (dois reais) Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.003554-9 - LEOCADIO JOSE DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). GERCI LIBERO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-e a parte exequente/autora para emendar a inicial... esclarecer divergência no número de herdeiros de Alcides Lemos-Espólio entre certidão e procurações apresentadas... Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.001432-7 - JUSCELINO ANDRADE CERQUEIRA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACI-ONAL)

Adv. : Dr(s), JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se parte exec para emendar a inicial... trazer cópia do CPF e RG dos herdeiros de Liderico Santiago Ramos. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimen-

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006414-8 - LIDERICO SANTIAGO RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-s a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF e RG de Kátia Cristina Homerich. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001655-5 - APARECIDO SOARES DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s), ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... trazer cópia do CPF de Carme Terezinha Fachi, Genir Valmorbida, Shirley Fachi Vezzaro, Lede Fachi, Jair Fachi, Carlos Alberto Fachi e Enio Fachi. Prazo: 10 dias. Pena:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003163-5 - JOAO FACHI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/autora para emendar a inicial... assinar a petição inicial e a contrafé... trazer cópia do CPF de Sebastião Ferreira Novais, bem como dos herdeiros Mayara Novais, Márcia Novais e Marcelo Novais. Prazo: 10 dias. Pena: Indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006716-2 - OLIDES MARIA NOVAIS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente/au para emendar a inicial... esclarecer divergência nas data-base de cálculo de fls.10,14,20/22 e certidões do DETRAN de fls. 08,12 e 17/18. Prazo: 10 dias. Pena: Indefer

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.006400-8 - CLAUDENIR RIBEIRO DE PAULO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). OSVALDO KRAMES NETO

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventario de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventa-riante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventario ou seu encerramento, juntar procurações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004546-4 - VILSON AFONSO LANG e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

Nos processos abaixo, foram proferidas as seguintes decisões Intime(m)-se o(s) exequentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar(em) a inicial... caso tenha iniciado inventario de ... juntar comprovante... informar quem possui a condição de inventa-riante bem como se o mesmo não encerrou-se... juntar procuração outorgada do inventariante caso não tenha sido juntada... não havendo abertura do inventario ou seu encerramento, juntar pro-curações outorgada da viúva em seu próprio nome e dos herdeiros (filhos) com cópia de RG e CPF que ainda não tenham sido

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.05.005042-3 - OSVALDO ALVES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

2002.70.05.005448-9 - JANDIR DOMINGOS BASEL - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o defensor do acusado para a apresentação das razões de apelação no prazo legal."

ACAO PENAL

99.60.10322-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AFFON-SOCAFARO

Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se a defesa, no prazo de 03 dias, acerca da testemunha MARIZA DE TAL, não encontrada, sob pena de, no silêncio, reputar-se a desistência da sua oitiva."

2000.70.05.001421-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOSE MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

so abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho: "À DEFESA, para os fins do art. 499, do CPP. Intime-se

ACAO PENAL

97.60.13472-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEVI-NO JOSE SPERAFICO Adv. : Dr(s). SERGIO CANAN

No processo abaixo relacionado foi proferida SENTENÇA condenando o réu LORIVAL HOESKER, pelo crime tipificado no art. 1º, II, da Lei 8.137/90 ao cumprimento de pena de 03 anos de reclusão, substituída, por prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária a ser definida pelo juízo da execução penal. Outrossim, foi o réu condenado ao pagamento de multa no valor de 100 BTN e pagamento de 50% das custas processuais.

98.60.10768-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LORI-VAL HOESKER

Adv. : Dr(s). SERGIO CANAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) iça(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagar do débito

ACAO ORDINARIA

96.60.11883-0 - ISAIAS DE MIRANDA JUNIOR X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

96.60.11988-7 - IVO MOSS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.10055-0 - VALDIR ARMINDO MARIUSSI X UNIAO

Adv. : Dr(s). DIRLEI DE SOUZA

97.60.10057-6 - BENEDITO ESTEVAM BARBOSA X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). DIRLEI DE SOUZA

97.60.10087-8 - ANA CRISTINA LONDERO BENETTI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VALDIR OLIVEIRA

97 60 10871-2 - IULIO BALCEWICZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.10879-8 - EDEMIR ROGERIO BAIERLE X UNIAO FE-

DERAL

Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97 60 10889-5 - ROMELLEBERT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

97.60.10906-9 - CARLOS FERNANDO PERIN X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

EXECUÇÃO DE SENTENCA

.60.10337-2 - CIVIERO COMERCIO DE MOVEIS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

98.60.14148-7 - FERDINANDO PERIN DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S

Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

1999.70.05.003280-8 - CLAUDINEI PEREIRA e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROBERTO STRAUCH

1999.70.05.003458-1 - AGENOR FORTUNATO BEBBER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NERILDA BITTENCOURT VENDRAME

1999.70.05.003480-5 - ZELIR ARMIN DICK X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). LUIZ FERREIRA LEITE

1999.70.05.003887-2 - FERNANDO FANTIN e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

1999.70.05.004061-1 - JOAO GOMES CARNEIRO e Outros X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

1999.70.05.004069-6 - CIMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

EXECUCAO FISCAL

2001.70.05.001329-0 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICI-NA VETERINARIA X ASS. DESENV. PROD. REAS. RURAL CAXIAS

2001.70.05.001666-6 - FAZENDA NACIONAL, X MARISA DE LOURDES HERLEMANN DA COSTA

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.05.001809-2 - HAROLD KUPFER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO

2001 70 05 004272-0 - NANCITEREZINHA CARAMORITON-DO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s), LUCIANY KATHIA TOLENTINO

2001.70.05.004789-4 - MOTEL CAFUA LTDA X UNIAO FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MILTON JOSE GNOATO JR

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.006211-5 - GUIMATRA S/A INDUSTRIA E CO-MERCIO MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO CHEMIN

Nos termos do art. 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTA-RIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte Embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar cópia da inicial, do título executivo, do auto de penhora e da intimação da mesma.

2002.70.05.007912-7 - COOPERATIVA CENTRAL AGROPE-CUARIA SUDOESTE SUDCOOP X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s), ALDO CAMARGO MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Inndefiro o pedido de extinção formulado pela Executada tendo em vista que o Exequente alegou que o valor recolhido no depósito de fl, 11 não satisfez seu crédtio , bem como não se admite, no processo de execução fis-cal, matéria controvertida a ensejar instrução probatória...

EXECUCAO FISCAL

2002.70.05.001707-9 - COMISSAO DE VALORES MOBILIA-RIOS CVM X DE CONTO E ASSOCIADOS AUDITORES IN-DEPENDENTES

Adv. : Dr(s). ARMANDO LUIZ MARCON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "É o caso de julgamento antecipado da lide... EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.05.004138-0 - FERNANDO LUCIO GIACOBO X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Face o exposto, anulo a penhora do imóvel descrito à fl. 63...Assim, aplico os arts. 600, I e II, e 601 do CPC, impondo ao executado multa no percentual de 20% do valor atualizado do débito em execução...exigível nesta execução...justifica-se diante da flagrante má-fé ostentada pelo executado...para efeito de reforço de penhora o valor da multa ora aplicada deverá integrar o valor dos bens a serem penhora-

EXECUÇÃO FISCAL

2001.70.05.003535-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACI-ONAL) X FERNANDO LUCIO GIACOBO Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

Nos termos do art 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTA-RIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte Embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar cópia do contrato Social da Empresa, com a finalidade de comprovar que o subscritor da fl. tem poderes para constituir procurador judicial, bem como apresentar procuração original, referente aos presentes embar-

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007800-7 - TRANSPORTADORA TRANSINTER LTDA X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

Nos termos do art. 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTA-RIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte Embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, no sentido de apresentar cópia do contrato social da empresa, com a finalidade de comprovar que o subscritor da fl. 05 tem poderes para constituir procurador judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.007798-2 - TRANSPORTADORA TRANSINTER LTDA X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

2002.70.05.007799-4 - TRANSPORTADORA TRANSINTER

LTDA X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

Nos termos do art. 3º do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTA-RIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte Embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial apresentando os atos ocnstitutivos do embargante, com a finalidade de comprovar que o subscritor da fl. 05 tem poderes para constituir procurador judicial. Outrossim, deverá a embargante apresentar, no mesmo prazo, o comprovante de recolhimento das custas judiciais, assim como cópia do auto de penhora do imóvel objeto dos presentes embargos.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.007940-1 - CENTRO DE ESTUDOS DE POLITI-CA E ESTRATEGIA DE CASCAVEL PARANA X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). SHIRLEI DALVA BENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a embargante para mani-festar-se sobre a petição de fl. 55/56, bem como para esclarecer se ainda pretende a extinção do feito, indicando o fundamento jurídico ..., bem como se tal pedido se estende ao embargante Clineu Antonio Gaikoski... Ressalto, outrossim, que as consequências administrativas da extinção do processo são de inteira resonsabilidade da Embargante.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.05.004858-8 - C A DISTRIBUIDORA DE MATERI-AIS PARA TAPECARIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO LUNARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cabe ao procurador dos autores informar aos seus clientes de que foram efetuadas aberturas de conta-poupança, para livre movimentação, na agência 3935, da Caixa Econômica Federal, PAB/JF...

ACAO ORDINARIA

96.60.11468-0 - ADEMIR ROBERTO LOPES GARCIA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... inti-me-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004441-1 - LOURENA SILVEIRA DE AGUIAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

2002.70.05.004502-6 - ARI RAMBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVALHO

2002.70.05.004627-4 - HILDA MOREIRA X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Portaria nº 01/01 de 22/06/01, desta Vara Federal, e independentemente de deapcho do Juiz, a Secretaria abre vista, pelo prazo de 05 dias, à para autora do contido no petitório de fl. 135, com posterior informação a este Juízo acerca do andamento do referido exame.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.004513-7 - JUREMA LIMA DE RAMOS AMATTEI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007795-7 - DAMIANI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Outros X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

Nos termos do Provimento nº22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4º Regiao, tendo em vista o retorno dos autos da Instancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

ACAO ORDINARIA

96.60.10396-4 - DINAMO ELETRICIDADE E COMERCIO LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2001.70.05.004540-0 - ELIAS JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.000793-1 - ANA ROSA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s), RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Vistas às partes por 5 dias dos cálculos elaborados pela Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002769-0 - ARMANDO EWERLING e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.003339-1 - JOSE OTAVIO FUEHR e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "É o caso de julgamento antecipado da lide...

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.004053-3 - SIDINEY ANDRADE DE SOUZA X FAZENDA NACIONAL.
Adv.: Dr(s), ANA PAULA FEDRIGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "é o caso de julgamento conforme o estado do processo...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.000424-3 - ADENISE MARTENDAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se os advogados da parte autora para que apresentem procurações com poderes expressos para receber e dar quitação...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.003862-5 - ORLANDO LUIZ PELOSI JUNIOR X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...expeça-se a competente requisição...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.003278-3 - SERRARIA SANGA PANAMBI LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.05.005374-9 - KRINDGES INDUSTRIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s), CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES

Nos processos abaixo, foram proferidos os seguintes despachos 1- Buscando a celeridade do processo, intime-se o advogado da parte exequente para providenciar a sua apresentação pessoal em Secretaria, no prazo de trinta dias, a fim de que tome(m) ciência da importância depositada em seu nome a título de restitu empréstimo compulsório, bem como para informar o atual endereço residencial da(s) pasrte(s). 2. Decorrido o prazo sem atendimento da diligência constante na primeira parte do item 01, expeça(m)-se carta(s) de intimação pessoal ao(s)Exequente(s), com AR, para a mesma finalidade. 3. Cumprida a(s) diligência(s), expeça(m)-se o(s) alvará(s) relativamente aos Exequentes cientificados nos termos do item 1, ficando ressalvado que o levantamento antes da data base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. 4.Por ocasião da entrega do alvará, intime(m)-se o(s) credor(es) para que se manifeste(m), no prazo de 30 dias, sobre a satisfação do crédito. 5. Nada requerendo no prazo fixado, declaro extinta a obrigação, na forma do art. 794. I c/c o art. 795. ambos do CPC, arquivandose os presentes autos mediante baixa na distribuição. 6. Não ten do sido possível a cientificação da parte acerca do valor da restituição de empréstimo compulsório, oficie-se à CEF, agência 3935, determinando a abertura de conta-poupança em nome do(s) Exequente(s) para livre movimentação. Neste caso, caberá ao advogado informar seu cliente sobre a abertura de conta-poupan-ça, bem como manifestar-se sobre a satisfação do crédito, sendo que o silêncio importará no reconhecimento tácito e consequente extinção do processo. Nada requerendo no prazo de 30 dias, de-claro extinta a obrigação , na forma do art.794, I c/c o art.795, ambos do CPC, arquivando-se os presentes autos mediante baixa

ACAO ORDINARIA

97.60.10066-5 - CLAUDIO JUNDI KIMURA e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.60.14007-3 - PAULINO ROSSANI e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). JAIME GUZZO JUNIOR

1999.70.05.003598-6 - JOAO STEINMETZ e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

1999.70.05.004197-4 - AUTO ESCOLA NACIONAL S/C LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NILCE REGINA TOMAZETO

99.60.13126-2 - ARLINDO DAL PIZZOL e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE

2000.70.05.000488-0 - ALEXANDRE MACHADO FERNAN-DES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), EUCLIDES E. PANAZZOLO

 $2000.70.05.001229\hbox{-}2$ - CARLOS ALBERTO ROSA MAIA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADRIANO DE QUADROS

2001.70.05.002659-3 - JURACI JACINTO ZANETTI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s) MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2001.70.05.003389-5 - VALENTIM ALVARES e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ELISABETE KLAJN

2001.70.05.004174-0 - ALDO DAL MASSO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2001.70.05.004176-4 - PEDRO JUVENAL CRISTINO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

2001.70.05.004378-5 - ANTONIO LUIZ BERTOLDO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s), MARCOS VINICIUS D. BOSCHIROLLI

2002.70.05.000042-0 - JAIME MARTINS DE MELO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s), MARCO DENILSON MEULAM

2002.70.05.000391-3 - JOAO RUP e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2002.70.05.000561-2 - NILSON RIBEIRO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). ROSANGELA KOPPENHAGEN GUILHERME

2002.70.05.000584-3 - JAIR NALIM DUARTE LEAL e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

2002.70.05.000893-5 - SONIA EDEL WOLF e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s), MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.000958-7 - MARIO COGHETTO e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.000984-8 - DANILO ALFONSO PECCIN X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv.: Dr(s), SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO 2002.70.05.001034-6 - GERALDO RAVAZOLI X UNIAO FE-DERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA

2002.70.05.001036-0 - JOAO CARISSIMI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

2002.70.05.001051-6 - EDEGAR LIRES LORENCATO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.05.001139-9 - ELOIS CARVALHO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

2002.70.05.001284-7 - ALDECIR ANTONIO GHENO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

2002.70.05.001479-0 - MARCILIO SPINELLI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.001480-7 - DAVI BERNARDES DE AGUIAR e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). AUGUSTO LUIZ FELIPINI

2002.70.05.001569-1 - LAURO GALVAO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). ROSIVAL PETRONILHO

2002.70.05.001933-7 - AIRTON ANTONIO BIASOTTO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.002005-4 - NAZIRDA MARIA STUANI e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2002.70.05.002051-0 - JOSE CARLOS VANSO e Outro X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). PAULO AFONSO GONÇALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido, para o efeito de denegar a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.003813-7 - BORTOLOTTO DISTRIBUIDOR DE FERRO E ACO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL

Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO

2002.70.05.007899--8 - AVIMAC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL

Adv. : Dr(s). FRANCINE RICARDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Considero prescindível a produção de outras provas. Infimem-se as partes para apresentarem alegações finais escritas, no prazo sucessivo de cinco dias, a comecar pela parte autora...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004450-2 - JUVENTINA MARTINS DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), GEONIR EDVARD F VINCENSI

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando IMPROCEDENTES os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002175-3 - SYLVIA REGINA PINTO DO REGO GRISOLIA ZAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outros

2002.70.05.001353-0 - RAIMUNDO KANARSKI X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SHIRLEI DALVA BENTO

Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4º Região, c/c a Portaria nº 01/01 de 22/06/01, desta Vara Federal, e independentemente de deapcho do Juiz, a Secretaria intima a parte autora para emendar a inicial, justificando a diverg-encia encontrada entre seu nome na petição inicial e documentos (Weis ou Weiss), no prazo de 10

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007903-6 - MARGARIDA MARIA BOCALON WEISS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Concedo a Impetrante a oportunidade de menda à inicial para: a)Retificar o valor da causa...b) providenciar o endereço de todas as instituições bancárias relacionadas na inicial; c) regularizar a representação processual da Impetrante Fertiflora Indústria Comércio e Representações Ltda; d) esclarecer a diverg-encia encontrada na razão social da H. administradora de Consórcios Ltda; e) providenciar assinatura nas declarações de fls. 57 e 63, bem como na cópia destinada à contrafé. 2. Ressalto que todas as peças novas deverão vir acompanhadas de cópia, devidamente rubricada ou autenticada, destinada à Autoridade Coatora. Prazo 10 dias. Pena: indeferimento

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.007944-9 - HERBICAR VEICULOS LTDA e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL Adv.: Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1.Determino a realização de prova pericial...nomeio o Dr. Said El Hamoi...intimem-se as partes para, em cinco dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso ainda não os tenham apresentado e indicado...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004254-2 - JOSE BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos... Intime-se a parte autora da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.001816-0 - URZULA ZITA SEIDEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NATASHA CRISTINA PROVIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s)seguinte(s) despacho(s): "Intimem-se os impugnados para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca da presente impugna-

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.05.007833-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO VANDERLEY DE BIASIO Adv. : Dr(s). JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4º Região, c/c a Portaria nº 01/01 de 22/06/01, desta Vara Federal, e independentemente de deapedo do Juiz, a Secretaria abre vista à parte autora para que se manifeste acerca do petitório de fls. 82/92.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003958-3 - DENILDO BARRETO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), com julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.001873-0 - METAL ARTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 14 de outubro de 2002 às 15:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002927-6 - ELCI BERNARDETE DAL PRA BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

CASCAVEL. 10 de setembro de 2002

Rita de Cássia dos Santos Miranda Diretora de Secretaria

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 191/2002

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGI-NA SALAU BROLLO, da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

'No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) acolho a liquidação de sentença proposta pela Itaipu e fixo o valor dos lucros cessantes em R\$ 856,53(oitocentos e cinquentae seis reais e cinquenta e três centavos), válido para 05/09/1997. Sobre o valor incidirá correção monetária e juros moratórios de 0,5% ao mês, a contar da efetivação do dano, conforme estabelecido pela sentença de fls.579-585. Intimem-se."

ACAO DIVERSA

97.10.11449-2 - ITAIPU BINACIONAL X JOAO ALBERTO DE ARAUJO MACHADO DA SILVA

Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCAN-TI VERAS, PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) extingo a presente execução,na forma do art.794,I, do CPC, eis que já satisfeita a obrigação. Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.003453-0 - DIONISIO ROSSI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZET-

1999.70.02.003988-6 - LAURO PRIEVE E OUTROS X UNI-

Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI

1999.70.02.003992-8 - SILVANOR CADORE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI

EXECUÇÃO DIVERSA

99.10.11567-0 - PEDRO TENERELLO X UNIAO FEDERAL Adv · Dr(s) IOSSIMAR IORIS IOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO AL-

99.10.11571-9 - JOSE MAURICIO ZARONI X UNIAO FEDE-

Adv. Dr(s) JOSSIMAR JORIS JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO AL-MEIDA

99.10.11601-4 - ANTONIO ALCEU DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

99.10.12051-8 - ALEXANDRE ZANETTE MARIANI E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

99.10.12614-1 - CEZAR MACCARI E OUTROS X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000450-5 - A LAZEREIS & CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANDERLEY CUNHA

2000.70.02.000703-8 - LAUDELINO MARCELINO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO

2000.70.02.001221-6 - LONIA BERNDT E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

2000.70.02.003869-2 - ANTONIO BATISTA AMORIM E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

2001.70.02.000135-1 - RONEI PAULO RODIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI DOS SANTOS

2001.70.02.001392-4 - MAURO SIMOES E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUBENS FRANCISCO LINO

2001.70.02.001594-5 - JOSE DOS SANTOS X UNIAO FEDE-PΔI

Adv.: Dr(s). MARCELO SZADKOSKI

2001 70 02 002577-0 - BARTHOLOMEU BELITZKI X UNI-

Adv. : Dr(s), MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2001.70.02.003077-6 - ADAIR ANTONIO CAMOZZATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2001.70.02.003091-0 - AMBROSIO BOGO PETENAN E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Cuida-se de execução de sentença que envolve as partes supra mencionadas. Após promovido o depósito dos valores requisitados, e efetuado o levantamento, a parte exeqüente manifestou-se expressamente satisfeita com o pagamento (fl. 68 verso). Desta forma, a extinção da ação é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Requer a parte autora, através da petição retro, a manifestação deste Juízo quanto ao pleito de honorários advocatícios e devolução das custas judiciais. Recebo a referida petição como Embargos de Declaração, nos termos do art. 93. inc. IX da C.F., considerando a omissão deste Juízo quanto à análise do presente pleito, quando do despacho da fl. 44. que a parte Exequente teve vista dos autos em data de 26/09/2000 (fl. 47, verso), correndo a partir daí o prazo peremptório de 05 (cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração (art. 536 do CPC). Mas, como a manifestação se deu a destempo (22/ 07/02), indefiro o pedido por intempestivo. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.02.001928-4 - JACIR LUIZ DALL'AGNESE E OU-TROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

Cuida-se de execução de sentença que envolve as partes supramencionadas. Após promovido o depósito dos valores requisitados, foi efetuado o levantamento. A parte exequente, devidamente intimada (fl. 58 verso), quedou-se silente, o que presume estar satisfeita com o pagamento. Desta forma, a extinção da ação é medida que se impõe. Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Em resposta ao oficio da fl. 62, comunique-se ao Juízo da 2ª Vara Federal de Curitiba que a exequente Daisi T. D. Barão não propôs duas ações idênticas, pois na execução de sentença nº 2002.70.00.009775-4, em trâmite naquele Juízo, o veículo do qual se busca a restituição do empréstimo compulsório não é o mesmo destes autos. Com o sito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.02.003923-4 - GILCEIA MARIA BAPTISTA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv.: Dr(s). ELIANE ARAUJO TODO BOM

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentenca concluindo:

Cuida-se de execução de sentença que envolve as partes supramencionadas. Após promovido o depósito dos valores requisita-dos, e efetuado o levantamento, com exceção do depósito efetuado em nome do exequente Roberto Ariel Grignet, a parte exequente manifestou-se expressamente satisfeita com o pagamento (fl. 89). Desta forma, a extinção da ação é medida que se impõe Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794 inciso I, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, aguarde-se o momento oportuno para a transferência dos valores penhorados nos autos de execução fiscal nº 2001.70.02.000987-8, em que figura como executado Roberto Ariel Grignet, e após comprovado o encerramento da conta, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.000306-2 - ANSELMO JOSE GARZON E OUTROSX UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Cuida-se de execução de sentença que envolve as partes supramencionadas. Após promovido o depósito dos valores requisita-dos, e efetuado o levantamento, a parte exeqüente manifestou-se expressamente satisfeita com o pagamento (fl. 70), exceto no que se refere aos honorários sucumbenciais (fl. 57). A referida petição deve ser recebida como Embargos de Declaração, nos termos do art. 93, inc. IX da C.F., considerando a omissão deste Juízo nto à análise do presente pleito, quando do despacho de fl. 47. Ocorre que a parte Exequente teve vista dos autos em data de 06/09/2001 (fl. 50), correndo a partir daí o prazo peremptório de 05 (cinco) dias para apresentação dos Embargos de Declaração (art. 536 do CPC). Mas, como a manifestação se deu a destempo (15/05/02), indefiro o pedido por intempestivo. Ante o exposto, declaro extinta a execução, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, arquivemutos, dando-se baixa na Distribuição

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.001964-1 - ABILIO CARDOSO DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluir

"(...) homologo a transação e extingo o processo com julgamento do mérito(CPC,269,III). A ré pagou os honorários advocatícios devidos à parte autora(fl.92) e as custas foram recolhidas inetgralmente(fl.95). Assim após o transito em julgado, arquivem-

ACAO SUMARIA

se com baixa na distribuição.

2001.70.02.004545-7 - CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAN-GRILA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

. Assiste razão à União quando afirma que a situação configura litigância de má-fé....Desta forma,é aceitável a condenação em litigância de má-fé,cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida. 3. Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exequente Valdecir Cigerza,nos termos do art.267,inc.V do CPC, e condeno-o em litigância de máfé, nos termos da fundamentação. 4.Intimem-se as partes desta decisão e o exequente Valdecir Cigerza para efetuar o pagamento dos valores fixados a título de litigância de má-fé e honorários advocatícios. Somente após o pagamento é que a execução pode-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.02.000596-8 - AMADEU SANTO DE BASTIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

'No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Trata-se de execução judicial, movida pelos autores supramencionados, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis. Através da petição da fl. 29, o exequente Milton Dias Borborema requer a sua desistência quanto à presente execução. Considerando que sequer houve a citação da União (FN), homologo o pedido de desistência e extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao exeqüente Milton Dias Borborema, nos termos do art. 267, VIII, do Código Processo Civil. Remetam-se os autos à SRIP para exclusão do seu nome do pólo ativo da ação. Com exceção da procuração, desentranhem-se os documentos que acompanharam a inicial pertencentes ao exeqüente Milton, entregando-os ao i. causídico, mediante recibo nos autos. O valor da causa passa a ser R\$ 4.987.40 (quatro mil. novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Anote-se. Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do (s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3% (três por cento) do valor da causa, perfazendo R\$ 149,62 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil (medida liminar na ADIN 1753), entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. Cite-se a União (FN). Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exeqüente para providenciar as peças que se fizerem necessárias. Após, aguarde-se o pagamento. Junte-se a petição e documentos que encontram-se na contracapa

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001535-4 - MILTON DIAS BORBOREMA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido sentença concluindo:

"(...) homologo o pedido de desistência e extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exequente Roque Luiz Cavalleri, nos termos do art.267, inc. VIII do CPC.2.Acolho a petição da 54 como emenda à inicial, alterando o valor da causa para R\$ 12.498.99(doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). 5.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es), fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não en-contra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 5. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.6. Após, aguarde-se pagamen-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.02.003496-8 - CERILO ZILIO e Outros X UNIAO FE-DERAL.

Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

FOZ DO IGUAÇU, 05/09/2002

Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria

1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 195/2002

Intimações conforme o disposto no art. 3º do Proy, 22, de 29/ 11/99, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

'Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art.398, do CPC(art.3°, item 6, do Prov. 22, de 29/11/99),"

ACAO ORDINARIA

97.10.14146-5 - JOSE GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

98.10.12526-7 - NELI ALMEIDA SCARPARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

99.10.11387-2 - RAUBER & FILHOS LTDA E OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

- FNDE E OUTRO Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE 'Processo(s) para intimação de advogado(s) para:

se manifestar acerca de cálculos apresentados(art.3°, item 9.Prov.22, de 29/11/99).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.002957-1 - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

EXECUCAO DIVERSA

99.10.11694-4 - EVALDO KRULIKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

99.10.11708-8 - ELIAS NOGUEIRA DOS SANTOS e Outros X

Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

99.10.12273-1 - WERNER JONATHAN GRUBER e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI

99.10.12319-3 - AGROPASSO INDUSTRIA PRODUCAO E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E OUTROS Y UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

99.10.12526-9 - ANANIAS DO NASCIMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

XECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000670-8 - SERGIO PIETSCH e Outros X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2000.70.02.001697-0 - RAOUEL COSTA DOLINSKI E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2000.70.02.002731-1 - WALTER PAULINO GOMES e Outros

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), SERGIO BARROS DA SILVA

2000.70.02.003767-5 - CHERLEI DALLA FLORA BOR-TOKOSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROSECLEI MARIA DALLA FLORA

2000.70.02.003830-8 - ARLINDO PEREIRA DA SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2000.70.02.003832-1 - ADRIANO CORADELI NETO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2000.70.02.004246-4 - ARSENIO VALMIR SOARES DA SIL-VA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

2001.70.02.000226-4 - JONIVAL ALVES DE CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO

2001.70.02.001961-6 - ANTONIO FLORIANO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA 2001.70.02.002101-5 - ORLANDO JOSE CHEFER e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI 2001.70.02.002875-7 - DYONISIO RICIERI BERTOLINI e

Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art.398, do CPC(art.3°, item 6, do Prov. 22, de 29/11/99) e item III.Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, promover a execução das custas rocessuais(fls.113)"

DECLARATORIA

93 10 12273-0 - MARA LUCIA CASSILHA DE OLIVEIRA GALLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DE SOUZA, CLEDY GON-CALVES SOARES DOS SANTOS

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

manifestar-se quando houver depósito para pagamento do débito(fls.243) (art. 3°, item 22, Prov. 22, de 29/11/99).

ACAO ORDINARIA

99.10.10697-3 - HOLEY SONTAG X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SIMONE MONTEIRO FLEIG

FOZ DO IGUAÇU, 09/09/2002

Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria 1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ Circunscrição Judiciária de Foz do Iguaçu – 2ª Vara Federal Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2002 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA SANDRA REGINA SORES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2º VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo Federal e Secretaria respec-tiva, tramitam os processos de **Desapropriação nº 98.101.4257**-9, originários do desmembramento do processo de Desapropriação nº 87.101.3476-0, ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra o(a)(s) expropriado(a)(s) a seguir relacionado(a)(s), referente à opriação de uma área de terras medindo aproximadamente 69.000 (sessenta e nove mil) hectares, compreendendo os lotes rurais de nº 01 a 295 da Gleba nº 01: nº 01 a 26 da Gleba nº 02: nº 01 a 18 da Gleba nº 03; nº 01 a 19 da Gleba nº 04; nº 01 a 27 da Gleba nº 05; nº 01 a 29 da Gleba nº 06 e nº 01 a 48 da Gleba nº 07. todos da Colônia Guairacá, os Tratos isolados obieto das transcrições procedidas no Registro Imobiliário de Foz do Iguaçu/PR sob nºs 10.312, de 05/10/64, em nome de Alfredo Paschoal Ruaro; nº 1.182 e 1.183, ambas de 15/03/43, em nome de Vicente Irala e Paulina Irala; o denominado Terreno Itacorá, bem como o 1°, 4° e 6° Polígonos, em suas totalidades, e o 2° Polígono (lotes 2 a 9, 17, 43, 45 a 69) de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Sociedade Colonizadora Matelândia Ltda; e o 2º e 5º Perímetros em suas totalidades, de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Sociedade Pinho e Ter-ras Ltda; o 3º Perímetro em sua totalidade, de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Sociedade Industrial e Agrícola Bento Gonçalves Ltda; o 4º e 7º Perímetros, quanto aos lotes abrangidos pelos limites abaixo, de áreas transcritas em nome de terceiros e por título oriundo da Colonizadora Gaúcha Ltda, todos do Terreno Iguaçu, situados nos Municípios de Céu Azul, Matelândia, Medianeira e São Miguel do Iguaçu, no Estado do Paraná. Tendo em vista que o(a)(s) expropriado(a)(s), abai-xo relacionados, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, sendo, por isso, impossível a intimação pessoal, é o presente edital para CITÁ-LO(A)(S), assim como seus cônjuges, se casados forem, e seus herdeiros, notificando-o(a)(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer contestação, findo o prazo estipulado neste edital, cientes de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos pelos expropriados, como verdadeiros, os fatos alegados pela autarquia expropriante. Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costu deste prédio, sito na Rua Edmundo de Barros, 1989 — Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR.

Nome do(a,s) expropriado(a,s): JOANA D'ARC e SALVINA MATIAS SOARES

Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu,......, Eliete Benedet, Técnica Judiciária, o digitei. Eu,......, Daniel Januário. Diretor da Secretaria. o conferi e subscrevo.

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

288,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2002 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA SANDRA REGINA SOARES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou conheciment dele tiverem, que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os processos de **Desapropriação abaixo relacio-nados**, ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONI-ZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra o(a)(s) expropriado(a)(s) a seguir relacionado(a)(s). Tendo em vista que o(a)(s) expropriado(a)(s), abaixo relacionado, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, sendo, por isso, impossível a intima-ção pessoal, é expedido o presente edital para INTIMÁ-LO(A)(S), assim como seus cônjuges, se casados forem, e seus herdeiros, da sentença prolatada nos autos abaixo, cujo dispositivo está a seguir transcrito, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso: "Isto posto nologo, por esta sentença, para que produza efeitos jurídicos, cordo celebrado entre NORBERTO JUVÊNCIO BORGES e o INCRA, Declaro o processo extinto, com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado esta sentença, tendo em vista que existem valores vinculados aos autos, conforme correpondência das fls. 232/235, proceda-se o se-guinte: 1- Em relação aos TDAS, tendo em consideração que o INCRA ja levantou a perte que lhe competia em razão do acordo firmado com o expropriado, tais títulos deverão ser levantados pelo expropriado Norberto Juvêncio Borges, por lhe pertencerem. Intime-se e expeça-se o competente alvará". Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste rédio, sito na Rua Edmundo de Barros, 1989 — Jardim Naipi Foz do Iguaçu/PR

Nº do processo: Nome do(a,s) expropriado(a,s): 98.101.4836-4 NORBERTO JUVÊNCIO BORGES

Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu, Alexandra Gazzoni, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, Daniel Januário, Diretor de Secretaria. o conferi e subscrevo.

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

216,00

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 25/2002 PRAZO: (20) dias

A DOUTORA SANDRA REGINA SOARES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA 2ª VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que perante este Juízo e Secretaria respectiva, trami-ta o processo de **desapropriação** nº 1999.70.02.003744-0, tendo como expropriante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e expropriado BRASIL – REFLORES-TAMENTO E CELULOSE LTDA, desmembrado dos autos n 87.101.5286-0, referente à área de terras rurais, medindo, aproximadamente, 20,000,0000 ha (vinte mil hectares), constituindo parte da denominada "Colônia Dr. Afonso Camargo", compreendendo as Glebas nºs 1, 2 e 3 e o núcleo "B" da parte oeste da Colônia "B" Santa Helena e Sol de Maio, e os tratos isolados e o Pouso Santa Helena, situada nos municípios de Santa Helena, Medianeira e São Miguel do Iguacu, neste Estado, cuio perímetro expropriado limita-se, ao Norte, pela estrada que demanda Santa Helena Velha ao patrimônio Diamante, divisando com terras tituladas à Fundação Paranaense de Colonização e Imigração e Mayer e Annes e Cia. Ao Sul, com a linha Espérica, que a separa do Imóvel Guairacá; ao leste, com a linha 15, confronta do com a colônia Rio Quarto, e, a oeste, com o Rio Paraná, divisando a área da República do Paraguai, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 81,782, de 12 de junho de 1978, onde o Excelentíssimo Senhor Presidente da República de-clarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do Artigo 161, §§ 2º e 4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 1, de 1969 e 7, de 1977, excluindo-se as áreas ocupadas por vilas, povoados e nais adensamentos urbanos situados dentro do perímetro da área expropriada e a serem demarcadas, bem como as benfeitorias, os semoventes, as máquinas e implementos agrícolas pertencentes aos ocupantes da área, inclusive a terceiros, consoante dis-posição consignada no art. 2º do decreto desapropriatório. Tendo em vista que a expropriado BRASIL - REFLORESTAMEN-TO E CELULOSE LTDA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo, por isso, impossível a citação pessoal, CITE-O, para que, querendo, responda no prazo de 15 dias, ciente de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos pelo expropriado, como verdadeiros, os fatos alegados pela autarquia expropriante. Este edital será publicado na forma da lei e afixado lugar de costume deste prédio, situado na Rua Edn Barros, 1989 - Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR. EXPEDIDO nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu, , Alexandra Gazzoni, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, . Daniel Januário Diretor da Secretaria, o conferi.//

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

234,00

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2002 PRAZO: (20) dias

A DOUTORA SANDRA REGINA SOARES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA 2ª VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que perante este Juízo e Secretaria respectiva, tramidete tiverem que perante esse juizo e secretaria respectiva, trami-ta o processo de **desapropriação** nº 1999.70.02.003840-7, tendo como expropriante o Instituto Nacional de Colonização e Refor-ma Agrária — INCRA e expropriado **ANTÔNIO KIEREPKA**, desmembrado dos autos nº 87.101.5286-0, referente à área de terras rurais, medindo, aproximadamente, 20.000,0000 ha (vinte mil hectares), constituindo parte da denominada "Colônia Dr. Afonso Camargo", compreendendo as Glebas nºs 1, 2 e 3 e o núcleo "B" da parte oeste da Colônia "B" Santa Helena e Sol de Majo, e os tratos isolados e o Pouso Santa Helena, situada nos municípios de Santa Helena, Medianeira e São Miguel do Iguaçu, neste Estado, cujo perímetro expropriado limita-se, ao Norte, pela estrada que demanda Santa Helena Velha ao patrimônio Diamante, divisando com terras tituladas à Fundação Paranaense de Colonização e Imigração e Mayer e Annes e Cia. Ao Sul, com a linha Espérica, que a separa do Imóvel Guairacá; ao leste, com a linha 15, confrontando com a colônia Rio Quarto, e, a oeste, com o Rio Paraná, divisando a área da República do Paraguai, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 81.782, de 12 de junho de 1978, onde o Excelentíssimo Senhor Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do Artigo 161, §§ 2º e 4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 1, de 1969 e 7, de 1977, excluindo-se as áreas ocupadas por vilas, povoados e demais adensamentos urbanos situados dentro do perímetro da área expropriada e a serem demarcadas, bem como as benfeitorias, os semoventes, as máquinas e implementos agrí-colas pertencentes aos ocupantes da área, inclusive a terceiros, consoante disposição consignada no art. 2º do decreto desapropriatório. Tendo em vista que a expropriado ANTÔNIO KIE-REPKA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo, por isso, impossível a citação pessoal, CITE-O, para que, querendo responda no prazo de 15 dias, ciente de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos pelo expropriado, como verdadeiros, os fatos alegados pela autarquia expropriante. Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste prédio, situado na Rua Edmundo de Barros, 1989 - Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR. **EXPEDIDO** nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu. . Alexandra Gazzoni, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, , Daniel Januário, Diretor da Secretaria, o conferi./

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

224.00

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DE TERCEIROS N° 27/2002 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

A DOUTORA SANDRA REGINA SOARES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA 2º VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que perante este Juízo e Secretaria respectiva, tramita o processo de **desapropriação** nº 1997.10.12037-9, tendo como expropriante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e expropriado **Cândido Noro**, desmembrado dos autos nº 87.101.5286-5, referente à área de terras rurais, medindo, aproximadamente, 20.000,0000 ha (vinte mil hectares), constituindo parte da denominada "Colônia Dr. Afonso Camargo", compreendendo as Glebas nºs 1, 2 e 3 e o núcleo "B" da parte oeste da Colônia "B" Santa Helena e Sol de Maio, e os tratos isolados e o Pouso Santa Helena, situada nos municípios de Santa Helena, Medianeira e São Miguel do Iguaçu, neste Estado, cujo perímetro expropriado limita-se, ao Norte, pela estrada que demanda Santa Helena Velha ao patrimônio Diamante, divisando com terras tituladas à Fundação Paranaense de Colonização e Imigração e Mayer e Annes e Cia. Ao Sul, com a linha Espérica, que a separa do Imóvel Guairacá; ao leste, com a linha 15, confrontando com a colônia Rio Quarto, e, a oeste, com o Rio Para-ná, divisando a área da República do Paraguai, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 81,782, de 12 de junho de 1978, onde o Excelentíssimo Senhor Presidente da Re-pública declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do Artigo 161, §§ 2º e 4º, da CONSTITUIÇÃO FE-DERAL, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 1, de 1969 e 7, de 1977, excluindo-se as áreas ocupadas por vilas povoados e demais adensamentos urbanos situados dentro do perímetro da área expropriada e a serem demarcadas, bem como as benfeitorias, os semoventes, as máquinas e implementos agrícolas pertencentes aos ocupantes da área, inclusive a terceiros consoante disposição consignada no art. 2º do decreto desapropriatório. Em 31/01/1979 o expropriante, a título de indenização. efetuou em favor do expropriado **Cândido Noro** um depósito em conta corrente no valor de CR\$ 125.057,00 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e sete cruzeiros). É o presente edital para levar ao conhecimento de terceiros e interessados para, querendo, impug-nar a titularidade das áreas desapropriadas ou habilitar direitos creditórios. Este edital será afixado no lugar de costume deste prédio e publicado na forma da lei, sito na Rua Edmundo de Barros, 1989 — Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR. Expedido nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu,......, Alexandra Gazzoni, Estagiária de Direito, o digitei. Eu,...., Daniel Januário, Diretor da Secretaria, o conferi e subscrevo.

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

252,00

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28/2002 PRAZO: (20) dias

A DOUTORA SANDRA REGINA SOARES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA 2º VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conh dele tiverem que perante este Juízo e Secretaria respectiva, tramita o processo de **desapropriação** nº 1999.101.0742-2, tendo como expropriante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e expropriada Silda Eckhardt Benscheidt, des-membrado dos autos nº 87.101.5286-5, referente à área de terras rurais, medindo, aproximadamente, 20.000,0000 ha (vinte mil hectares), constituindo parte da denominada "Colônia Dr. Afonso Camargo", compreendendo as Glebas nºs 1, 2 e 3 e o núcleo "B" da parte oeste da Colônia "B" Santa Helena e Sol de Maio, e os tratos isolados e o Pouso Santa Helena, situada nos municípios de Santa Helena, Medianeira e São Miguel do Iguaçu, neste Estado, cujo perímetro expropriado limita-se, ao Norte, pela estrada que demanda Santa Helena Velha ao patrimônio Diamante, divisando com terras tituladas à Fundação Paranaense de Colonização e Imigração e Mayer e Annes e Cia. Ao Sul, com a linha Espérica, que a separa do Imóvel Guairacá; ao leste, com a linha 15, confrontando com a colônia Rio Ouarto, e, a oeste, com o Rio Paraná, divisando a área da República do Paraguai, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 81.782, de 12 de junho de 1978, onde o Excelentíssimo Senhor Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do Artigo 161, §§ 2º e 4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 1. de 1969 e 7. de 1977, excluindo-se as áreas ocupadas por vilas. povoados e demais adensamentos urbanos situados dentro do perímetro da área expropriada e a serem demarcadas, bem como as benfeitorias, os semoventes, as máquinas e implementos agrí-colas pertencentes aos ocupantes da área, inclusive a terceiros, oante disposição consignada no art. 2º do decreto desapropriatório. Tendo em vista que a expropriada Silda Eckhardt Benscheidt, encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo, por isso, impossível a citação pessoal, CITA-A, bem como o cônjuge, se casada for, e seus herdeiros, por edital, para que, querendo, responda no prazo de **15 dias**, ciente de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos pela expropriada, como verdadeiros, os fatos alegados pela autarquia expropriante. Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costu deste prédio, situado na Rua Edmundo de Barros, 1989 - Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR. **EXPEDIDO** nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho do ano dois mil e dois. Eu. . Alexandra Gazzoni, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, , Daniel Januário, Diretor da Secretaria, o

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 29/2002 PRAZO: (20) dias

A DOUTORA SANDRA REGINA SOARES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA 2ª VARA DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que perante este Juízo e Secretaria respectiva, trami-ta o processo de **desapropriação** nº 2000.70.02.000252-1, tendo como expropriante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e expropriado **Domingos Veronese e ou-tros**, desmembrado dos autos nº 87.101.5286-5, referente à área de terras rurais, medindo, aproximadamente, 20.000,0000 ha (vinte mil hectares), constituindo parte da denominada "Colônia Dr. Afonso Camargo", compreendendo as Glebas nºs 1, 2 e 3 e o núcleo "B" da parte oeste da Colônia "B" Santa Helena e Sol de Maio, e os tratos isolados e o Pouso Santa Helena, situada nos municípios de Santa Helena, Medianeira e São Miguel do Iguaçu, neste Estado, cujo perímetro expropriado limita-se, ao Norte, pela estrada que demanda Santa Helena Velha ao patrimônio Diamante, divisando com terras tituladas à Fundação Paranaense de Colonização e Imigração e Mayer e Annes e Cia. Ao Sul, com a linha Espérica, que a separa do Imóvel Guairacá; ao leste, com a linha 15, confrontando com a colônia Rio Quarto, e, a oeste, com o Rio Paraná, divisando a área da República do Paraguai, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 81.782, de 12 de junho de 1978, onde o Excelentíssimo Senhor Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do Artigo 161, §§ 2º e 4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 1, de 1969 e 7, de 1977, excluindo-se as áreas ocupadas por vilas, povoados e demais adensamentos urbanos situados dentro do perímetro da área expropriada e a serem demarcadas, bem como as benfeitorias, os semoventes, as máquinas e implementos agrícolas pertencentes aos ocupantes da área, inclusive a terceiros, conte disposição consignada no art. 2º do decreto desapropriaório. Tendo em vista que os expropriados abaixo relacionados, encontram-se em lugar incerto e não sabido, sendo, por isso, impossível a citação pessoal, CITE-OS, bem como o cônjuge, se casados forem, e seus herdeiros, por edital, para que, querendo, responda no prazo de 15 dias, ciente de que, não sendo a ação contestada, presumir-se-ão aceitos pelos expropriados, como ver-dadeiros, os fatos alegados pela autarquia expropriante. Este edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste prédio, situado na Rua Edmundo de Barros, 1989 - Jardim Naipi, Foz do Iguaçu/PR.

Nº do processo:	Nome do(a,s) expropriado(a,s):
2000.70.02.000252-1	DOMINGOS VERONESE
2000.70.02.000252-1	JOÃO MARCHETTO
2000.70.02.000252-1	ANGELO GASPARETTO
2000.70.02.000252-1	JULIANA DE BORTOLI
2000.70.02.000252-1	HENRIQUE LOVATEL
2000.70.02.000252-1	THEODORO LOVATEL
2000.70.02.000252-1	ALFREDO LOVATEL
2000.70.02.000252-1	JOÃO BATISTA LOVATEL

Sandra Regina Soares Juíza Federal Substituta

306.0

SECRETARIA DA 2º VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRI-ÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0190/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

No processo abaixo, fica o procurador intimado para comparecer em Secretaria a fim de retirar a petição desentranhada dos autos, por ordem do MMa. Juíza Substituta.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000075-9 - NEUSA TEREZINHA COUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), ELVIS GIMENES

No processo abaixo, fica o autor intimado que foi indeferido o pedido de substituição nos moldes requeridos pelo autor e que somente será possível tal substituição mediante o oferecimento de imóvel livre e desembaraçado de qualquer tipo de ônus. Fica o autor intimado, também, para impugnar a contestação e indicar as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.001359-0 - FELIZ RAMON RAMIREZ X UNIAO

Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1.Fixo a competência deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, Intime-se.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.005131-0 - JOAQUIM NAZIAZENO DO REGO BARRETTO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU-PR E OUTRO

Adv. : Dr(s). JOAQUIM BARRETTO, OSIAS FERREIRA DE LIMA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

234,00

252

"1)Quanto ao depósito judicial, entendo ser direito do contribu inte. Saliento, contudo, que todas as providências que se fizerem necessárias à implementação da presente medida ficarão por conta da Impetrante, que deverá diligenciar junto ao PAB da Caixa Eco-nômica Federal, situado neste fórum para abertura de conta, bem como junto às instituições financeiras que possuir conta a fim de efetivar as transferências do valor do CPMF para a conta judicial Intimem-se.(...)'

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 02 004297-7 - MOINHO IGUACULITDA X DELEGA. Adv.: Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 1. A autoridade apontada no pólo passivo não tem legitimidade para representar a União em Juízo (capacidade processual). Desta forma, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, apontando a União, representada pela Fazenda Nacional, no pólo passivo.(...)"

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.004606-5 - RAPIDO YGUAZU S/A DE TRANS-PORTE Y TURISMO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU-PR

Adv. : Dr(s), MARIA DAS DORES V. DOS SANTOS, MARIA ANGELICA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"(...) indefiro a liminar. Quanto ao depósito judicial, entendo ser direi to do contribuinte. Saliento, contudo, que todas as providências que se fizerem necessárias à implementação da presente medida ficarão por conta da Impetrante, que deverá diligenciar junto ao PAB da Caixa Econômica Federal, situado neste fórum para abertura de conta, bem como junto às instituições financeiras que possuir conta a fim de efetivar as transferências do valor da CPMF para a conta judicial. Intimem-se.(...)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 02 005493-1 - MOINHO ITAIPU S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR Adv.: Dr(s), CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) 2)Digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e justificando-as.(...)"

CONSIGNATORIA

2001.70.02.001936-7 - LIBERATO DOMINGUES AYALA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO Adv. : Dr(s). TATIANA PIASECKI KAMINSKI

lo(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...)a) Homologo a desistência do direito sobre o qual se funda a ação manifestada pelo autor VALDEMAR LEODORO FREDERICO, declarando extinto o processo em relação ao mesmo, com apreciação do mérito da causa, com fundamento no artigo 269. V do Código de Processo Civil. b) Julgo parcialmente procedentes pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRON-TEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FE-DERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais so fridos pelo(a,s) autor(a,s) PAULO DOS SANTOS LOPES, MA-RIA ZENIR DEL CATENHEL LOPES, JOÃO NELCI BARBO-SA DA SILVA, EUCI ARAÚJO DA SILVA, MARIA PEDRO PEREIRA FREDERICO, SALVIANO ALVES DE JESUS e NEU-ZA ARJONA MENDES ALVES, os quais se encontram discriminados no item 3.5 desta sentença, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0.5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir do ajuizamento desta ação Também declaro extinto o processo com julgamento do mérito quanto a esses autores, forte no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Considerando que o(a,s) autor(a,e,s) sucumbiram de mínima parte do pedido, condeno as rés COHAFRONTEIRA. ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ainda, ao pagamento, pro rata, de honorários advocatícios ao(à,s) mesmo(a,s), no importe de 10% sobre o valor da condenação. Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos o valores que o(a,s) autor(a,e,s) despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagas

No mesmo processo, foi proferida a sentenca de teor abaixo, referente aos Embargos de declaração:"(...)conheço destes Embargos, porque tempestivos, e acolho-os,(...), para o fim de condenar as rés a pagarem solidariamente os honorários advocatícios a que foram condenadas na sentença das fls. 296/314 e a ressarcirem, também solidariamente, as custas processuais adiantadas pelos autores.(...)"

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003534-4 - PAULO DOS SANTOS LOPES E OU-TROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS Adv.: Dr(s). MARCOS ANTONIO PANCIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devo-lutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,as) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em) contra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida. No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo procedente o pedido e extinto o processo, com julgamento de mérito(...)

ACAO ORDINARIA

2002 70 02 000100-8 - ELIZABETH GONCALVES SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JOEL FERNANDO GONCALVES

2002.70.02.000264-5 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

2002.70.02.000265-7 - CARMEM DELCI MAZOTI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

2002.70.02.000984-6 - NAGELA RODRIGUES MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JOEL FERNANDO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devo-lutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,as) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em) contra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:"(...) a)Rejeito a preliminar de decadência e acolho a premiminar de prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que antecedeu o ajuizamento da ação(...) ou seja, anteriores a 18.02.97; b) Julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS a aplicar o IRSM intergral do mês de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67%, na correção dos salários de contribuição do autor, antes da cor versão em URV, nos termos do art. 21, § 1º da Lei 8880/94(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000661-4 - JOSE RODRIGUES DOS REIS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2002.70.02.000662-6 - RAMONA ALVES VALADAO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam as partes intimadas para no prazo de 5(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2002 70 02 001343-6 - HILGRI SOCIEDAD DE REPONSABI-LIDADE LIMITADA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

No processo abaixo, fica a autora intimada para em 10 dias se manifestar sobre o processo administrativo juntado pelo INSS, bem como para, no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002261-9 - WALDEMIRA PEZENTE GHELLERE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

Nos processos abaixo, ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em 05 dias, de acordo com o Prov. 22/99 do TRF 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002693-5 - UNIAO FEDERAL X IVALINO CAS-SOL E OUTROS

Adv.: Dr(s). CATIA MORGAN CIVA, BENIGNO CAVALCAN-

No processo abaixo, fica a autora intimada para requerer o que entender de direito, em 15 dias, de acordo com o Provimento 22/ 99 do TRF 4ª Região, tendo em vista o trânsito em julgado da

ACAO ORDINARIA

99.10.11423-2 - MARIA IOLANDA SACHUK X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A CREDITO IMOBILIARIO e Ou-

Adv.: Dr(s), MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"1) Tendo em vista que não houve cumprimento do item 3 do despa-cho proferido à fl. 299 e que não há valores a serem restituídos ao INSS: 1.1) Certifique a Secretaria se houve trânsito em julgado nça extintiva da execução. 1.2) Após, arquivem-se com as baixas necessárias e cautelas de praxe.

ACAO ORDINARIA

92.10.12164-3 - FELIPE SALVIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

No(s) processo(s) abaixo relacionados foi proferido despacho recebendo o(s) recurso(s) interposto(s) em seu(s) efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(s) Apelado(s) para, no prazo legal, querendo, oferecer contra-razões

ACAO ORDINARIA

98.10.10438-3 - BENILDE DARCILIA RORATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv.: Dr(s). MARCELO BIENTINEZ MIRO, MARIA APARE-CIDA DE PAULA LIMA RECH, SILVIO RORATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devo-lutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s)

pelado(a,as) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em) con tra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida. No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:"(...) I) Rejeito as preliminares de: a) carência de ação por falta d interesse de agir; b)prescrição. II) Julgo procedentes os pedidos relativos aos planos Verão/janeiro/89 e Collor I/abril de 1990, condenando a CEF a atualizar o saldo das conta vinculadas ao FGTS do(s) autor(es)(...) II.2)Julgo improcedentes os pedidos relativos aos planos Bresser(...), Collor I(...) e Collor II(...), assim como os demais índices postulados na inicial. III)Os valores deverão ser corrigidos de acordo com as disposições pertinentes aos depósitos do FGTS, e acrescidos dos juros capitalizados(...) abatendo-se os valores já depositados; IV)Incidirão juros de mora apenas em favor dos que já houverem sacados os valores(...), ficando certo que o percentual sertá de 6% ao ano, contados da data do levantamento do valor. V)Tendo havido sucumbência recíproca em partes preticamente iguais, fica decidido que cada parte su-portará os honorários de seu patrono(...) VI)Custas na forma da lei.(...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.004254-7 - JOAO BISPO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, CAR-

LOS HENRIOUE ROCHA

2001.70.02.004255-9 - FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, CAR-LOS HENRIOUE ROCHA

2002.70.02.000805-2 - RENIVALDO DA SILVA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA, CARLOS RICAR-DO PENAYO DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto em seus efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do(a,s) apelado(a,as) para, no prazo legal, querendo, oferecer(em) contra-razões, e para que fique(m) ciente(s) da sentença proferida. No mesmo processo, foi proferida a seguinte sentença:"(...) julgo parcialmente procedente o pedido e extinto o processo, com julgamento de mérito(...)"

ACAO ORDINARIA

 $2002.70.02.000101\mbox{-0}$ - JOSE MARQUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOEL FERNANDO GONCALVES

FOZ DO IGUACU, 9 de setembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRI-ÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0191/2002

IZ FEDERAL: RONY FERREIR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2000 70 02 003059-0 - M & N PALACE HOTEL LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

2000.70.02.003090-5 - COMBINATO PALACE HOTEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho 1) Recebo estes embargos à execução e determino a suspensão do processo de execução.(...) 3) Sobre a impugnação, intime-se o embargante para manifestar-se em 10 (dez) dias, especificando e justificando as provas que entender necessárias. 4) No mesmo prazo, apresente cópia autenticada dos documentos acostados às fls 10/21, ficando ciente que o não atendimento implicará na ex-tinção do processo sem exame de mérito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002370-3 - CONSBRASIL CONSTRUCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv. : Dr(s). MARCELO PINTO SANCANDI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "(...) 3) Intimem-se os embargantes para, querendo, manifesta-rem-se acerca do documento juntado."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003431-9 - NTS NUCLEO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, LUIZ CARLOS DUCLOS X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). OLAVO RIGON FILHO

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "1) Suspendam-se os presentes embargos à execução por 180 dias.(...) 3) Indefiro o pedido do embargante às fls 43/44. Mantenho os efeitos da penhora já realizada (...)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.02.002385-8 - C.C.A. CONTADORES CONSULTORES ASSOCIADOS SC LTDA, MILTOM JOSE BAIESKI, IVONEY

DELA JUSTINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

pág. 385

Adv. : Dr(s), IDIANARA A, OUADROS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.(...) 2)Intime-se o apelado para, no prazo legal, querendo apresentar contra-razões.(...)

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.02.003460-8 - CARELLI AUTOMOTORES LTDA, MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, ARLINDO CARELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) 5) Manifeste-se o embargante acerca da impugnação, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as"

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.02.000902-0 - LIDIA PROVIN X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentenca

"(...) julgo procedentes os presentes embargos de declaração, para sanar a apontada omissão na decisão proferida (...)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003884-2 - FARMACIA YOLANDA LTDA X CON-SELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

lo(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1) Recebo estes embargos à execução e determino a suspensão do processo de execução.(...) 3) Sobre a impugnação, intime-se o embargante para manifestar-se em 10 (dez) dias, especificando e justificando as provas que entender necessárias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.004262-0 - VILSON GETEINS VIDAL X FAZEN-DA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). SADI MEINE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão "(...) Sendo assim, entendo que o executado é responsável pelo débito (...) não estão presentes os requisitos necessários para conhecimento da exceção de pré-executividade, razão pela qual a rejeito, determinando o prosseguimento da execução, expedin-do-se mandado de penhora".

EXECUCAO FISCAL

97.10.10602-3 - FAZENDA NACIONAL, X CADIE TRANS-PORTES DE CARGAS SRL Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO K. GALICIOLLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "O crédito do INSS tem preferência sobre o crédito hopotecário. Assim, indefiro o pedido de Moinho Iguaçu Ltda (...)"

EXECUCAO FISCAL

93.10.13062-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X CERAMICA CACIC LTDA Adv. : Dr(s). IVO PALUDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Indefiro o pedido de substituição da penhora (...). Nada sendo requerido, designem-se as datas para leilão (...)".

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.000837-0 - FAZENDA NACIONAL. X CARIBE HOTELARIA LTDA, JOHN SAMPRACOS Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

FOZ DO IGUAÇU, 9 de setembro de 2002.

DANIEL JANUÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU

Boletim de Intimação nº 33/2002

JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 02: Recebo o recurso em sentido estrito apresentado pelo Ministério Público Federal. (...) Em seguida, intimem-se os defensores dos réus para apresentarem contra-razões. (...)" (O MPF já apre sentou as razões do recurso.)

Recurso em Sentido Estrito nº 2002.70.02.005522-4 (MPF X ANTONIO CARLOS RODRIGUES GALVÃO, ELZA ROSSI RABELO e NILSON DA SILVA)

Advogado(a.s): SERGIO BARROS DA SILVA - OAB/PR-15.632 JOSSIMAR IORIS - OAB/PR-21.822-B WANDERLEY CUNHA - OAB/PR-12.028-B

No processo citado abaixo, a defesa fica INTIMADA da designação de audiência para inquirição da testemunha de acusação Humberto Conti Neto, cuja oitiva foi deferida em substituição à testemunha Luiz Wagner, arrolada na denúncia. A audiência está designada para o dia 26/09/2002, às 14:00 horas neste juízo (2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu).

Ação Penal nº 99.101.2372-0 (MPF X CHEN JIANN) Advogado(a,s):

OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR - OAB/PR-FERNANDA PRUGNER - OAB/PR-31.527

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 136: "Intime-se a defesa dos réus para a apresentação das razões do

recurso de apelação, no prazo de 08 (oito) dias. (...)"

Ação Penal nº 98.101.5159-4

(MPF X LYRIO CESAR BERTOLI e WILSON MARCELO BERTOLD

Advogado(a,s): LUCIANO FERNANDES MOTTA - OAB/PR-23.198-B

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 93: "... tendo em vista que a defesa do réu ratificou o conteúdo das alegações finais apresentadas, defiro o pedido formulado na petição retro. (...)" (O despacho refere-se à petição protocolizada em

15 de agosto do corrente ano.) Ação Penal nº 99.101.0034-7 (MPF X FRANCISCO PIRES DOS SANTOS) Advogado(a,s):

CIDNEI MENDES KARPINSKI - OAB/PR-32.558

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 146: Recebo a apelação interposta pelo réu (fl. 145). Intime-se a defesa do réu para a apresentação das razões do recurso, no prazo

Ação Penal nº 99.101.2026-7
(MPF X ALBERTO HENRIQUE DA SILVA BARTELS) Advogado(a,s):

MARIO ESPEDITO OSTROVSKI - OAB/PR-8.522

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença (parte conclusiva) - fl(s). 64-65: "(...) Por estes motivos, com fundamento no art. 89, § 5°, da Lei n° 9.099/95, **declaro extinta a punibilidade** do denunciado MOACIR HERMENEGILDO BONADESE, relativamente ao fato narrado na denúncia, então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, segunda figura do CP. (...)"

Ação Penal nº 98.101.5190-0

(MPF_X_MOACIR HERMENIGILDO BONADESE) Advogado(a,s): ALEXANDRE ANDREANI - OAB/

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença (parte conclusiva) - fl(s). 81-82: "(...) Por estes motivos, com fundamento no art. 89, § 5°, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do denunciado VAGNER DE MACEDO LIBERTINO, relativamente ao fato narrado na denúncia, então classificado como o crime previsto no art. 334, caput, segunda figura do Código Pe-

Ação Penal nº 98.101.2868-1 (MPF X VAGNER DE MACEDO LIBERTINO) Advogado(a,s):
ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT - OAB/ES-5.848 DANIELE LEITE FREITAS - OAB/ES-7.763

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 02od: "(...) Diante do exposto, examinando a defesa apresentada, considero que os argumentos sustentados, em linhas gerais, têm íntima relação com o mérito da ação penal, mostrando-se inaptos a afastar, ao menos de plano, os indícios de autoria e de materialidade das condutas descritas na denúncia. Necessária, portanto, é a persecução penal para a completa elucidação dos fatos a fim de que possa ser esclarecida a situação em que estes ocorreram. Nesse contexto, é imperioso o recebimento da denúncia. Isso posto, RECEBO a denúncia. (...) Designo o dia 20.9.2002, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento prevista no artigo 41 da Lei 10.409/02. (...) Intime-se o defensor das denunciadas acerca desta decisão e da audiência aprazada, bem como para juntar aos autos instrumento procuratório, até o dia da audi-

encia ora designada. (...)"

Ação Penal nº 2002.70.02.004424-0

(MPF X TELMA LUGÃO DE OLIVEIRA, PRISCILA DE CAMPOS CORRÊA e ANDRÉIA MAGALHÃES RIBEIRO) <u>Advogado(a,s):</u> JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA - OAB/RJ-84.780

Foz do Iguaçu, 10 de Setembro de 2002

DANIEL SALVADOR Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Criminal de Foz do Iguaçu

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 146/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTI-TUTO DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR.

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Concedo os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e alteracoes.

- 2 Ao Exequente Jose Tomi Assahara para regularizar sua representação processual, uma vez que os poderes outorgados em razao da procuracao publica encartada a fl.13 sao específicos para fins diversos dos exigidos ao pleito de cobranca do indebito tri-
- butario sobre combustiveis, tal qual ocorre 'in casu'. 3 Assim, concedo o prazo de 15(quinze) dias para o cumprimento da diligencia supra".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009059-8 - CELSO OLIVEIRA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, em relacao ao veiculo cuja certidao se encontra carreada a fl.12, a mera declaracao de aquisicao conjunta do veiculo Placa DO-9951/PR, exarada pelo seguinte despacho: "1- Prelim Exequente Maurilio Cardoso Moreira a fl.46, nao e docum apto a comprovar a co-propriedade do veiculo referido e, consequentemente, passivel de legitimar a pessoa declarada a atuar em uizo pleiteando a restituicao do indebito tributario sobre com-

- 2 Assim, incumbe a parte exequente regularizar a representacao processual do co-proprietario, colacionando aos autos documen-tos habeis (tais como certidao do DETRAN comprobatoria da propriedade, copia da declarcao do imposto de renda ou mesmo copia do recibo fornecida pelo vendedor), ou entao restringir o valor do credito pleiteado a cota parte pertencente exclusivamente a pessoa qualificada nos autos em epigrafe, adequando para anto o valor da causa.
- 3 Ademais, devera a parte exequente esclarecer a discrepancia em relação ao nome de Osvaldo Alves de Oliveira (subscritor da procuração de fl.39), eis que não corresponde ao nome do litisconsorte Osvaldo Brandao, indicado na peticao inicial).
- 4 Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento das diligencias acima estatuidas

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.008480-0 - MAURILIO CARDOSO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Compulsando os autos, verifica-se que os autos de Arrolamento dos bens do 'de cujus' Izaltino Tiosso (certidao apresentada a fl.17); em que foi investida Iraci Miranda Tiosso a condicao de inventariante, foi autuado no ano de 1993. Visto o lapso temporal, esclareca a parte exequente sobre p vel termino do processo.

- 2 Em caso positivo, devera a parte exequente emendar a peticao inicial, excluindo o nome do referido Espolio e incluindo, em substituicao, os nomes da viuva-meeira e herdeiros (acaso existentes); as respectivas procuracoes e o montante do credito afeto a cada uma das pessoas de forma individualizada (a fim de viabilizar a ulterior expedição de requisição de pagamento).
- Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento da

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006334-0 - HUGO DE PINHO TAVARES - ESPO-LIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). REGIS LUIS JACOUES BOHRER

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas, pois entendo que, nesta fase, sao prescindiveis de apresentação (...).

2 - Defiro os beneficios da Justica Gratuita.

3 - A parte autora para esclarecer, no prazo de 10(dez) dias, a disparidade do nome constante na peticao inicial em relacao aos documentos encartados as fls.19 e 25".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012111-0 - FATIMA CRISTINA SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas, pois entendo que, nesta fase, sao prescindiveis de apresentacao (...). 2 - Defiro o beneficio da Justica Gratuita. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013705-0 - LUIZ CAPER CLARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de intervencao do Ministerio Publico, uma vez que o presente feito nao se subsume as hipoteses legais arroladas no art. 82 do CPC.

2 - Defiro o beneficio da Justica Gratuita

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011897-3 - PAULO PEREIRA LEITE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.014921-0 - FRANCISCO DIAS X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para comprovar que o beneficio economico pretendido atinge o valor dado a causa, haja vista o disposto no art. 30., paragrafo 30., da Lei n. 10.259/01, que estabelece regra de competencia absoluta para processar os feitos cujo valor nao supera 60 salarios minimo prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011774-9 - JOAO ANTONIO DE ALMEIDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s), ROGER PIAZZALUNGA

2002.70.01.013892-3 - TIOBALDO RAMOS DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A parte autora par apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios advocaticios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser reque-rido diretamente por seu advogado.

2 - No mesmo prazo, devera adequar o valor dado a causa de acordo com o beneficio economico pretendido, ante os calculos apresentados as fls.20/22".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001110-8 - MILTON MOTTA DA SILVA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NILTON RODRIGUES DE SANTANA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista a declaração de fl.44, concedo exclusivamente ao litisconsorte Reinaldo de Souza Medeiros os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e alterações.

- 2 No que atine, outrossim, ao demonstrativo de calculo que instruiu a inicial, a parte exequente inclui no montante do credito a ser restituido o valor referente a 'taxa' cobrada pelo DETRAN. Porem, como o valor recolhido nao se encontra albergado no titu lo executivo 'in casu', tal despesa deve ser excluida do calculo, atribuindo-se novo valor a causa.
- Ademais, quanto ao 'de cujus' Jose Camargo (certidao de obito em anexo a fl.65), nao foram coligidos aos autos quaisquer informacoes e/ou documentos passiveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio, nem sequer se fez consignar na peticao inicial qualquer referencia no tocante a representacao ocessual dos bens do falecido em juizo.

 - Assim, cumpre a parte exequente emendar a inicial, apresen-
- tando inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, devera colacionar aos autos procuração outorgada por todos os herdeiros indicados na certidao de fl.65 a fim de legitima-los ativamente, individualizando, inclusive, o montante do credito afeto a cada uma destas pessoas e a viuva-meeira (a fim de viabilizar a ulterior expedicao de requisicao de pagamento).

(...)
5 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento das diligencias acima determinadas".

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.008842-7 - VANDERLEY DA SILVEIRA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). OLGA ROCHA BOTEGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Acolho a emenda a inicial das fls.20/23. 2 - A parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaração de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuração com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007084-8 - JOAO AMBROZIO X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Nada tenho a reconsiderar da decisao ja preclusa das fls. 76/77, mantendo-a por seus proprios funda

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010550-4 - ALTIVO PEDROSO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista o peticionado a fl.239, concedo a prorrogação para apresentação dos extratos fundiários pela parte autora pelo prazo de 60(sessenta) dias".

ACAO ORDINARIA

97.20.13112-8 - JULIO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para regularizar sua representacao processual, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento, comprovando a condicao de inventariante de Shirley Alves Oliveira em relacao ao Espolio de Alfredo Sena Oliveira Filho, ou providenciando a inclusao da procuracao dos demais herdeiros'

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012759-7 - ALFREDO SENA OLIVEIRA FILHO -ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "A parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcai

n as custas processuais e honorarios ou procuração com p res expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001419-5 - MARCIO GONCALVES SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para emen-dar a inicial atribuindo valor a causa compativel com o rito ordinario (art. 275, I, CPC)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012662-3 - OTAVIO AUGUSTO DO NASCIMEN-TO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- No que atine ao 'de cujus' Jose Avelino, deflui das informacoes e documentos carreados aos autos que nao existe a figura processual do Espolio, conforme constante da peticao inicial.

- 2 Constata-se, outrossim, na Certidao de Obito de fl.13, a existencia de herdeiros que nao foram legitimados ativamente. Assim, para o prosseguimento do feito, deve a parte exequente emendar a inicial, fazendo nela constar o nome da viuva-meeira e de todos os herdeiros; as respectivas procuracoes e o montante do credito afeto a cada pessoa de forma individualizada (a fim de viabilizar a ulterior expedicao de requisicao de pagamento).
- Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 30(trinta) dias"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008056-8 - DEMETRIO ZAVOLSKI E OUTROS X

Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo ficaa parte intimada do que segue: "Autorizado pelo Provimento 22/99, art. 3º, inciso V, do TRF da 4ªRegião, c/c art. 162, §4º do CPC, intimo os autores para semanifestarem sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006021-1 - CANEZIN IMOVEIS S/C LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OU-

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2002.70.01.009485-3 - DENISE APARECIDA SALERNO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Concedo a prorrogacao do prazo para o re-colhimento das custas iniciais por mais 30(trinta) dias, sob pena de extinçao do feito"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012606-7 - NELSON FRANCISCO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No processo(s) abaixo foi proferido o reguinte despacho: "1- A parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaração de proprio punho de que não possui condições de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado.

 2 - Em relacao ao Autor Dirceu Huss, indefiro o pedido para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas, pois que, nesta fase, sao prescindiveis de apresentação (...)".

2002.70.01.012930-2 - JUARES HUSS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- No que pertine aos 'de cujus' Roque For-tunato Ottenio e Domingos Helbe, nao foram coligidos aos autos quaisquer informações e/ou documentos passiveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio, conforme consta da peticao inicial.

2 - Ato continuo, para que seja regularizada a representação processual dos referidos litisconsortes e o consequente prosegui-mento do feito, incumbe a parte exequente apresentar inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobre-partilha, Caso contrario, deve-se emendar a inicial, fazendo nela constar o nome de todos os herdeiros (acaso existentes); as respectivas procurações e o montante do credito afeto a cada pessoa forma individualizada a teor do que estatui o artigo 1060 do

3 - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.007314-0 - NORIVAL NERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Concedo a parte exequente os beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e alteracoes.

- 2 No que atine ao 'de cujus' Adelino Barbosa dos Santos, nao foram coligidos aos autos quaisquer informacoes e/ou documentos passiveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio, conforme consta da peticao inicial.
- 3 Destarte, para que seja regularizada a representacao processual do referido litisconsorte, incumbe a parte exequente apresentar inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobrepartilha, Caso contrario, deve-se emendar a inicial, fazendo nela constar o nome de todos os herdeiros siubscritores da procuracao juntada a fl.16 e da viuva-meeira, e de individualizado o montante do credito afeto a cada pessoa (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento).

(...)

4 - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008985-7 - ADELINO BARBOSA DOS SANTOS ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas (...).

2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006576-2 - ANTONIO CARLOS CANDIDO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas, pois entendo que, nesta fase, sao prescindiveis de apresentacao os mesmos (...)".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011066-4 - HIROSHI KUBO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ELISANGELA ZAVA RIBEIRO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido da parte autora para que a CEF apresente os extratos das contas vinculadas, pois entendo que, nesta fase, sao prescindiveis de apresentacao os mesmos (...).

2 - Defiro os beneficios da Justica Gratuita.

(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012110-8 - MARIA APARECIDA TAVELA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Nada obstante o pedido de aditamento a inicial contido na peticao de fls.74/75, entendo que as declaracoes prestadas as fls.78 e 81 nao se prestam a comprovacao da copropriedade dos veiculos ali referidos.

2 - Assim sendo, concedo a parte exequente o prazo complemen-

2 - Assim sendo, concedo a parte exequente o prazo complementar de 10(dez) dias para cumprimento integral do item II do despacho de fl.73, sob pena de exclusao da cota parte do credito nao pertencente aos proprietarios em relacao aos veiculos cuja propriedade conjunta nao restar cabalmente comprovada".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

 $2002.70.01.000773\mbox{-}7$ - ALIOMAR ABREU CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO ODAIR PELISON

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1-Acolho a peticao de fls.36/37 como emenda a inicial no que concerne unicamente a cobranca de metade do credito inicialmente pleiteado pelo Exequente Paulo Rodrigues Neves. Nada obstante, tendo em vista as alegacoes da parte exequente, nao acato ao pedido de legitimacao ativa de Elza Fernandes Neves, conforme consignado a fl.36.

2 - Desta forma, arbitro o valor da causa em R\$ 1.112,27(um mil, cento e doze reais e vinte e sete centavos), devendo a Secretaria desentranhar os documentos acostados as fls.38/39, entregandos ao Advogado mediante recibo nos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005152-0 - PAULO RODRIGUES NEVES E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista o descumprimento do despacho de fl. 177, nao recebo o recurso de apelacao das fls. 159/161 e nego-lhes seguimento, tendo em vista a irregularidade na representacao processual.

2 - A Secretaria para desentranhar a apelacao das fls. 159/161,
 bem como as contra-razoes das fls. 163/176, entregando-as aos
 seus respectivos procuradores, mediante recibo nos autos.

(...)

CONSIGNATORIA

1999.70.01.008568-1 - MAURICIO BOATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s), MARCELO PERIN DE OLIVEIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.162, concedo o prazo de 60(sessenta) dias".

EXECUCAO DIVERSA

96.20.11837-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X L. SILVA E SILVA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Abra-se vista a parte autora sobre a peticao de fls. 222/23".

ACAO ORDINARIA

94.20.10047-2 - FRANCISCO MARTINS DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA, EDUARDO LUIZ CORREIA

_____No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Abra-se vista a parte autora sobre a peticao de fls. 154/155".

ACAO ORDINARIA

88.20.14415-8 - EFRAIN SOARES MARINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FIRMINO SERGIO SILVA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para requerer a cita-

cao da parte adversa na forma do art. 730, CPC"

ACAO ORDINARIA

93.20.14169-0 - CINIRA DUQUE DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito em 10(dez) dias".

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.008928-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO SOARES LEITE e Outro Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a expedicao do oficio da fl.72, reputo prejudicado o pedido formulado pela CEF a fl.73. Aguarde-se, em Secretaria, o cumprimento do item II do despacho de fl.70".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.009047--8- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAMIPISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA e Outro

Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

______No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a expedicao do oficio da fl.59, reputo prejudicado o pedido formulado pela CEF a fl.60. Aguarde-se, em Secretaria, o decurso do prazo quanto ao item II do despacho de fl.57".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.011748-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS GOMES AREIAS E OUTRO Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista que o pedido consignatorio envolve 240(duzentos e quarenta) parcelas no importe de R\$ 772,81(setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), acrescidos de 12% ao ano e variacao da UFIR, intime-se a parte autora para adequar o valor atribuido a causa ao beneficio patrimonial envolvido na demanda, no prazo de 10(dez) dias, recolhendo as custas devidas considerando a alteracao ora determinada

2 - No mesmo prazo devera ser requilarizada a representação processual, haja vista que os documentos de fls. 41/44 nao permitem concluir que o subscritor da procuração de fl.40 detem poderes para, individualmente, representar a Autora, conforme clausula 5a. do Contrato Social (fl.41)".

CONSIGNATORIA

2002.70.01.009492-0 - ASSAMAG-ASSAI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE

_____No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o Advogado da parte autora, para regularizar a(s) procuraca(oes) de fl(s) 14,15 e 20, apresentando a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s), a fim de que possa ser expedido alvara de levantamento. (...)"

ACAO ORDINARIA

97.20.11616-1 - SERGIO HIROSHI TAKETA E OUTROS X

Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Intime-se o advogado da parte autora para assinar a peticao inicial de fls.03/09, em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

2-(...) Assim, condiciono o deferimento do beneficio requerido a apresentacao de declaracao firmada pela propria parte requerente ou procuracao outorgada ao Advogado com podetes especiais para tanto. Fixo o prazo de 10(dez) dias para a providencia".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.015593-3 - MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv.: Dr(s). MARCOS DE OUEIROZ RAMALHO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, atribuindo valor a causa de acordo com o beneficio patrimonial perseguido, efetuando o complemento das custas iniciais.

2- No mesmo prazo acima consignado devera o representante legal a CEF subscrever a peticao das fls.03/06, vez que se trata de mera fotocopia, bem como apresentar contrafe para citacao do Requerido".

ACAO DIVERSA

2002.70.01.021024-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X ALBERTO KAORU FATORI Adv.: Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista o peticionado a fl.116, concedo o prazo de 180(cento e oitenta) dias".

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.003681-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEVANIR DE CAMPOS E CIA LTDA e Outros Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para se manifestar sobre a peticao de fls.221/225".

ACAO ORDINARIA

98.20.12551-0 - FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, a parte autora para comprovar que o beneficio economico pretendido atinge o valor dado a causa, haja vista o disposto no artigo 30., paragrafo 30., da Lei n. 10.259/01, que estabelece regra de competencia absoluta para processar os feitos cujo valor nao supera 60 salarios minimos, no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.009057-4 - JOSE GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro o beneficio da Justica Gratuita. 2- Acolho a emenda a inicial da fl.56.

3 - A parte autora para comprovar que houve o requerimento administrativo do beneficio, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extincao do feito nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC, ante a carencia da acao".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005553-7 - RUTH DA SILVA GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento de Arrolamento Sumario dos bens deixados pelo 'de cujus' Massaru Kato (certidao apresentada a fl.06), em que se investiu Miya Kato a condicao de inventariante, foi autuado no ano de 1997. Visto o lapso temporal, esclareca a parte exequente sobre possive termino deste precedimento.

sobre possivel termino deste procedimento.

2 - Em caso positivo, ou seja, nao subsistindo a figura processual do Espolio, devera ser apresentada procuracao outorgada por todos os herdeiros (acaso existentes) e pela viuva-meeira a fim de legitima-los ativamente, conforme preconiza o art. 1060 do CPC. (...)

3 - Concedo o prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento da dilegencia supra".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009301-0 - MASSARU KATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLEONICE CANGUSSU DANTAS

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- A parte autora para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da Justica Gratuita, declaracao de proprio punho de que nao possui condicoes de arcar com as custas processuais e honorarios ou procuracao com poderes expressos para que o beneficio possa ser requerido diretamente por seu advogado.

2 - No mesmo prazo devera se manifestar sobre as certidoes de fls.65, 91 e 103, apontando possivel litispendencia em relacao ao

Autor Luiz Carlos dos Santos"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008953-5 - ANTONIO AUGUSTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NOBORU FUKACE

Londrina, 09 de setembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA Diretor da Secretaria da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimação 146/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM.
JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DA 3º VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À CEF para que, no prazo de 15 dias, cumpra o disposto nos itens V e VI da decisão de fls. 159/160."

ACAO CAUTELAR

92.20.12503-0 - CARLOS LEONEL TEIXEIRA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Defiro o pedido de fl. 110 para determinar a realização de perícia contábil ... em cinco dias, indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesitos ... "

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.000129-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ GOBBO NETO

 $\operatorname{Adv.}:\operatorname{Dr}(s).$ SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, LUIZ LAERTE DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Concedo à exequente o prazo de dez dias pleiteado na fl. 573."

EXECUCAO DIVERSA

88.20.12863-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERVICOS AGRICOLAS VICENTE S/C LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s), OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À CEF sobre o pedido de fls. 262/263."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.10697-2 - JOAO ALBERTO VERCOSA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... Isto posto e por todo o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução de honorários em relação a executada/ embargada Maria Solange dos Santos Benevides ... "

EMBARGOS A EXECUCAO

99,20.12183-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO APARECIDO LUIZ

Adv. : Dr(s). NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verificando os termos em que foi lançada a sentença que acabou por transitar em julgado, tem-se que é imprescindível que o interessado promova a execução, a qual deverá ser precedida da indispensável liquidação. Assim, às partes para que adotem as medidas que julgarem pertinentes, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento."

ACAO CAUTELAR

93.20.12126-5 - DEVANIR MENEZES E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS

Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES, ROSA REGINA MEHL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, 1, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.10805-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE CELSO SAPIA E OUTROS

Adv. : Dr(s). BRUNO PEDALINO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13650-6 - ROMEU RINO BECHELLI X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... isto posto, em face do pedido de desistência, julgo extinta a presente ação em relação à autora Maria Helena Sgario-

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002252-0 - ALCIDES ALCALA E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Acolho a competência para processar e julgar o presente feito. Intimem-se as partes, para que especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011866-3 - EDIVALDO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HIROYOSHI IDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinto despacho: "Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, reme-tam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013003-4 - INFIBRA DO PARANA - CIMENTO AMIANTO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

2001.70.01.005690-2 - JOAO SEVERIANO PEREIRA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANILTON DE FREITAS SCOPONI

ACAO SUMARIA

2001.70.01.006694-4 - MARIO DE GODOY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2001 70 01 007455-2 - ALICE SOAREZ GARCIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.14017-0 - NILSON SOUTO AMANCIO E OUTROS X Adv. : Dr(s), MARCELO ALVES VALDUGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023510-2 - JOAO PEDRO DA SILVA E OUTRO X BANCO ITAU CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Tendo em vista a ausência justificada do advogado da parte autora, redesigno o dia 04 de novembro de 2002, as 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação e instrução ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006339-6 - FABIANO RODRIGUES DE OLIVEI-RA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv. : Dr(s). MARCOS C DO AMARAL VASCONCELLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada do teor do oficio juntado a fl. 405, do Juizo de Direito de Guaira, que noticia a falta de pagamento das custas processuais.

ACAO ORDINARIA

99.20.13668-9 - AGF BRASIL SEGUROS S/A X DEPARTA-MENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER **EOUTROS**

Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido alvara, sendo que o mesmo foi enviado ao Posto de Atendimento Bancario da CEF, nos termos da Portaria n. 003/02,e do teor do seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente

ACAO ORDINARIA

92.20.11856-4 - ADEMAR LUIZ FREDERICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IZIDORO FLUMIGNAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentenca: Julgo parcialmente procedente a

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002186-5 - JOSE MARIA PASCUTTI X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

pacho:"Autorizo o desentranhamento do docum 97/98, mediante cópia nos autos ...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.008455-7 - PAULO GERMANO RAMALHO CHA-VES X CHEFE DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA

Adv.: Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios nestese autos."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.008214-3 - HOROALDO COBBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Initme-se a impetrante para que, no prazo de 15 dias:
a) identifique a pessoa signatária do instrumento de procuração de fl. 46 ... b) traga aos autos cópia da alteração do contrato social ... c) regularize a petição inicial ... d) traga aos autos documento que comprove estar a impetrante sujeita ao recolhimento do

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 01 023692-1 - CRISTALPLASTIND COM EREP DE PLASTICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, presumir-se-á satisfeita a presente execução."

ACAO ORDINARIA

96.20.12773-0 - ANGELO TONET X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes no prazo legal"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007877-0 - ARLINDO RODRIGUES X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguir despacho:"... razão pela qual defiro apenas parcialmente o pedido de antecipação de tutela ...

ACAO ORDINARIA

2002 70 01 016752-2 - ESTOFADOS FALCON - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X FAZENDA NACIONAL Adv.: Dr(s). FREDERICO MOREIRA CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada da informacao que noticia a ausencia de CPF e RG do procurador para expedição de alvara, bem como de que o subscritor da petição de fl. 175 substabeleceu sem reserva de poderes concedidos pelos autores, motivo pelo qual não foi expedido alvará.

ACAO CAUTELAR

92.20.11836-0 - ANTONIO CARLOS LOPES E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATOS SABINO, MARCO AN-TONIO BRANDALIZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 22, art. 3, inc. 22, fica a parte intimada, independentemente de despacho, para vista da peticao da CEF.

.20.13430-5 - OTAVIANO RODRIGUES MOREIRA JUNI-OR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º,inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade."

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005116-3 - NEIDE CORTEZ CARDOSO X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.01.001664-7 - VALDIVINO SALVADOR DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

Londrina, 10/09/2002.

ENIO BUTZKE

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.151/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SE-NHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUAR-TA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRIS-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECIS $ilde{A}O$:

- 1- Defiro o pedido de fl.111;
- 2- Expeça-se a requisição de pagamento

ACAO ORDINARIA

96.20.14432-5 - RAFAEL FIGUEIREDO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

so(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

À CEF para requerer o quê entender de direito.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14723-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X SEIJI HUGO HASHIMOTO Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Decorrido o prazo concedido, à parte exequente para

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11634-3 - SEIJI HUGO HASHIMOTO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO C SILVEIRA

No(s) proces DECISÃO: ocesso(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

- 1- Defiro o pedido de fls.251/253;2- À exequente para apresentar contrafé;
- 3- Após, cite-se para pagamento mediante mandado. Para pronto pagamento, fixo honorários em 10% sobre o valor do débito, con-forme decidido no A.I. n°1999.04.01.012679-6/PR do e. TRF da

CONSIGNATORIA

98.20.11408-0 - GLAUCO LUCIANO RAMOS X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO C SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Manifestem-se os réus acerca da petição e documentos de fls 154/157.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.014322-3 - NELSON LIBERATO X DEPARTAMEN-TO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO

Adv. : Dr(s). ELIZABETH BERTINATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição e documentos da CEF de fls.277/290, diga a parte autora, bem como para requererem o que entenderem de direi-

ACAO ORDINARIA

99.20.15181-5 - JOAO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) proce DECISÃO: cesso(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.009763--8 - ADEMAR FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte Expeça-se a requisição de pagamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.014477-0 - UNIAO FEDERAL X OLAVO SORIA-Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Expeça-se a requisição de pagamento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.008598-7 - ALAIR JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDIR JUDAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Diga a exequente

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.01.008635-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CEZAR HERNANDES STORTI Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Expeça-se a requisição de pagamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.15513-2 - UNIAO FEDERAL X CONCEPCION GOMEZ

Adv. : Dr(s), MARIO GERALDO COSTA BARROZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo os embargos e suspendo a execução.2- À parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.011674-5 - UNIAO FEDERAL X NOBERTO SOU-

Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.011414-8 - PAULO BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

 $\mbox{No}(s)$ processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro o pedido de fl.56;

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2- Expeça-se a requisição de pagamento

2001.70.01.009373-0 - JOAO CARLOS MINUCCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) proferida a seguinte DECISAO: A(s) parte(s) para manifestacao sobre a contestacao, em 10(dez) dias, e dizer(em) as provas que pretende(m) produzir, especificando-as

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000961-8 - MARIA FATIMA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JEFFERSON DO CARMO ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Expeça-se a requisição de pagamento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009755-2 - AIRTON FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WAGNER JOSE COLTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: Apresentados os laudos e os pareceres técnicos, às partes sobre

os mesmos, no prazo de 10(dez) dias; EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001954-8 - VALTER ANTONIO DE MARCHI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSMAR VIEIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Expeça-se a requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11205-4 - HERSON RODRIGUES FIGUEIREDO JUNI-

Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO LONDRINA, 10 DE SETEMBRO DE 2002

> MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.152/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUAR-TA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRIS-TIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Expeça-se alvará na forma referida no Oficio nº3/2002 da Se-

cretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valores e instrumento de mandato hábil ao levantamento, observando-se ainda, a compensação da verba sucumbencial nos embargos; encaminhando-se ao PAB/CEF. 2- Intime-se, na mesma oportunidade, para requerer o quê de di-

ACAO ORDINARIA

94.20.10282-3 - ADELINO FERREIRA MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para alegações finais.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003787-7 - HONOFRE ALVES DE MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a segu DECISÃO:

1- Conheço da petição de fls.189/206, eis que tempestiva e cabível a via declaratória no presente caso, segundo sábia orientação do e. STJ quanto à possibilidade de sua utilização contra decisões interlocutórias (...)

2- Entretanto, no mérito, nego provimento ao recurso de embar-

gos de declaração de fls.189/206.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.003354-2 - MAQS TORK AGRO-COMERCIAL LIMITADA X GERENTE DA GERENCIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DE LONDRINA-PR, TIPO B, NIVEL A

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Defiro o pedido de fl.79
- 2- Recolham os mesmos as custas processuais, atualizadas monetariamente, conforme condenação em sentença (fl.78);

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.010699-1 - HELENA VIEIRA DE BARROS E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s), MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Aos réus para especificarem as provas

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007384-5 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Ao procurador dos exequentes para reconhecer firma na procuração de fl.07.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011574-8 - CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GISELLE BILHAO A TRISTAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Ao procurador dos exequentes para reconhecer firma nas procu-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.002317-5 - GERVASIO CORNELIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

À parte embargada para requerer o que for de seu interesse no sseguimento do feito:

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.004407-5 - UNIAO FEDERAL X GERVASIO COR-

NELIO E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Ao procurador do exequente para informar o número de seu CPF

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008979-8 - EDEMAR ANASTACIO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA

2001.70.01.011343-0 - LUIZ CARLOS SIGNOLFI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, ao procurador dos autores para informar o nº correto do CPF da autora MARIA DE LOURDES SIL-VA SANTOS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.013934-7 - MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS E OUTROS X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se alvará na forma referida no Oficio nº37/2002 da Secretaria de Precatórios, após prévia conferência de nomes, valonto de mandato hábil ao levantamento, encam do-se-o ao PAB/CEF

ACAO ORDINARIA

92.20.11085-7 - EDMILSON LIMA SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR MOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

À parte autora para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados, no prazo de 10(dez) dias.

ACAO ORDINARIA

99.20.13176-8 - LEONEL GABRIEL DE OLIVEIRA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguir DECISÃO:

Intime-se para requerer o quê de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13925-2 - FAZENDA NACIONAL. X SHINTARO TSCHI-DA E OUTROS

Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte

Sobre a petição da CEF de fls. 319/322, diga a parte autora, bem como para requerer o que entender de dire

ACAO ORDINARIA

.20.13803-3 - ELIZEU DE MAULA MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO

LONDRINA. 10 DE SETEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR Av. do Café, 543 – CEP 86038-000 Telefone: (43) 325-7414 – ramal 244 ou 252

EDITAL 57/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE GILMAR GOMES BONFIM

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA. MMº Juiz Federal Substituto, em exercício na Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina, os autos de **Ação Penal nº 93.201.3175-9**, que o Ministério Público Federal move contra GILMAR GOMES BONFIM, brasileiro. RG 3.256.948-6 SSP/PR, filho de Leivino Gomes Moreira e Elza Bonfim Moreira, natural de Londrina/PR, nascido aos 08/10/1961, cujo último endereco nos autos consta ser na rua Amapá, 500 (fundos), Londrina/PR, imputando-lhe a prática dos seguintes fatos: "Consta no inquérito policial n.º 263/93, distribuição n.º 932013175-9, que o denunciado, Gilmar Gomes Bonfim, tendo sido demitido pela empresa Sociedade Ru-ral do Paraná em 20/02/93, requeru o Seguro Desemprego junto a Caixa Econômica Federal onde foi informado que não ti-nha direito a tal beneficio e foi orientado para que procurasse a Delegacia Regional do Trabalho. Isto porque o denunciado, quando demitido da empresa BETONTEX - Dosagem Téc. de Concretos Ltda, ficou desempregado somente 67 (sessenta e sete) dias, e recebeu as quatro parcelas do seguro sendo que as duas últimas, em 27/10/92 e 18/11/92 no valor total de Cr\$ 2.353.024,00 (valor expresso em moeda da época) eram indevidas. Além disso, também havia arrancado páginas da sua CTPS, como comprova o laudo de exame documentoscópico ás fls. 50. Compareceu ao posto de atendimento da Delegacia Regional do Trabalho, em 05/08/93, solicitando uma autorização que segundo ele, a CEF exigia devido a um problema no FGTS. Porém, enquanto a funcionária Maria Luiza Gomes da Silva, fls. 79/80, tirava xerox da sua CTPS, Gilmar pegou um papel e usou o carimbo desta funcionária, liberando sua parcela do Seguro Desemprego. O denunciado, ao retornar à CEF, foi atendido pela funcionária Minam de Fátima, fls.82, que não reco-nheceu a letra da funcionária da Delegacia Regional do Trabalho para onde telefonou, enquanto aquele pegou os documeno bilhete solicitando o pagamento e saiu da agência, nun-

ando. Diante do exposto, fica evidenciada a prática do crime de estelionato, em continuidade delitiva, no período de outubro e novembro de 1992, visto que, mediante artifi-cio fraudulento, obteve vantagem ilícita em prejuízo do erário público, bem como a tentativa pelo mesmo crime, quando do requerimento de seguro desemprego decorrente de sua demissão, em 20.02.93, da Sociedade Rural do Paraná, Isto posto, o denunciado Gilmar Gemes Bonfim está incurso nas sanções do art. 171, " caput e art.. 71 (crime continuado), com a causa especial de aumento de pena do § 3º, e nas sanções do mesmo artigo e parágrafo c/ com o art. 29 (tentativa) e 69 - concurso material, do Código Penal, razão pela qual o Ministério Públi-co Federal requer o recebimento da denúncia, citando-o para responder á ação penal até final sentença condenatória, intimando-o para interrogatório, procedendo a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, tudo conforme procedimento do art. 394 e seguintes , 499 e 500 do Código de Processo Penal". Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-O acerca dos termos da denúncia contra ele oferecida pelo Ministério Público Federal e INTIME-O a fim de que compareça perante este Juízo Federal, situado na Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto, Londrina/ PR, para a audiência designada para o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, oportunidade em que será interrogado a respeito dos fatos narrados na ação penal supracitada e para acompanhar o feito até a prolação da sentença e eventual execução, sob pena de revelia.

Expedido nesta cidade de Londrina-PR, aos 09 de setembro de 2002, por Parcelli Dionizio ____, Técnico Judiciário. Conferido e Adriano por , Diretor de Secretaria

desta Vara Federal Criminal

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA-PR Av. do Café, 543 - CEP 86038-000 Telefone: (43) 325-7414 - ramal 244 ou 252

EDITAL 58/2002

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DE LÚCIO PEREIRA DE CARVALHO

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, MMº Juiz Federal Substituto, em exercício na Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina, os autos de **Ação Penal nº 2000.70.01.005876-1**, que o Ministério Público Federal move contra LÚCIO PEREIRA DE CARVA-LHO, brasileiro, casado, filho de Francisco Pereira de Carvalho e de Maria Cleide de Carvalho, natural de Apucarana/ PR, nascido aos 31/12/1976, RG n.º 7.662.018-0 SSP/PR, cujo último endereco nos autos consta ser na rua José Cândido, n. 58, quadra 18, lote 18, Bairro Herman Morais de Barros, Maringá/PR, imputando-lhe a prática dos seguintes fatos: "Consta dos autos em epígrafe. que os denunciados CLAUDINEI JOVINO DA SILVA e ALEXSANDRQ FRANCO DA SILVA, no dia 25/05/00, por volta das 05:30 horas, foram presos em flagrante por terem pagado urna conta no valor de R\$ 50,00 no bar de Dalva Augusta Ribeiro, com uma cédula de R\$ 50,00 (cinquenta reais) inautêntica. Em seu interrogatório (fls. 04/ 07), o denunciado CLAUDINEI afirmou que ele e ALEXSAN-DRO, cientes da reprovabilidade e ilicitude da conduta, recebe-ram de LÚCIO PEREIRA DE CARVALHO uma cédula. de R\$ 50,00 (cinquenta reais) inautêntica, para trocá-la em algum estabelecimento comercial, tendo como promessa de pagamento uma comissão. Em diligência policial realizada na casa do denunciado LUCIO. encontrou-se unia segunda cédula de R\$ 50.00 (cinquenta reais) inautêntica (fls. 30/32). As duas cédulas de RS 50,00 (cinquenta reais) inautêntica foram apreendidas (fls. 17/19), e submetidas a exame pericial, tendo o laudo de exame Documentoscópico (lis. 83/84) concluído que trata-se de falsificação de boa qualidade, reunindo condições de iludir pessoas comuns. A materialidade delitiva restou comprovada pelo referido laudo (fls. 83/84) e autoria pelos depoirnentos dos denunciados (fls. 04/07, 30/32). Assim agindo, os denunciados CLAUDINEI JOVINO DA SILVA e ALEXSANDRO FRAN-CO DA SILVA e LÚCIO PEREIRA DE CARVALHO, infringirarn o disposto no art. 289, § lº, do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público Federal requer, após o recebimento da presente denúncia. sejam citados os acusados para o devido processo penal, que tramitará até final condenação. Para deporem sobre os fatos acima narrados, requer sejam intimadas as testemunhas abaixo arroladas". Não sendo possível intimálo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-O acerca dos termos da denúncia contra ele oferecida pelo Ministério Público Federal e INTIME-O a fim de que compareça perante este Juízo Federal, situado na Avenida do Café, 543, Bairro Aeroporto, Londrina/PR, para a audiência designada para o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, oportunidade em que será interrogado a respeito dos fatos narrados na ação penal supracitada e para acompanhar o feito até a prolação da sentença e eventual execução, sob pena de revelia. Expedido nesta cidade de Londrina-PR, aos 09 de setembro de 2002, por Parcelli Dionizio ____, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por Adriano Zocche ______, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA/PR VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR

Av. do Café, 543, - CEP 86038-000 Fone:(43) 325-7414 - ramal 244 e 252 E-MAIL: prloncr01sec@jfpr.gov.br Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL 59/2002 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAVID MAJER

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto, em exercício na Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina-PR. os autos de Execução Penal nº 2002.70.01.021370-2 (o qual originou-se da Ação Penal nº 95.201.2910-3, Inquérito Policial nº 151/1995, instaurado pela Delegacia de Polícia Federal de Londrina/PR), que Ministério Público Federal move contra DAVID MAJER, brasileiro, filho de Pascoal Majer e de Catarina Majer, natural de São Paulo/SP, nascido aos 03/10/1957 (dados do Inquérito n.º 264/86), RG 12.750.759 SSP/SP, CPF 962.593.108-20, cujo último endereço consta ser na rua Mato Grosso, n.º 564, apto. 154, Londrina/PR ou na rua Urbano Duarte, 107, Jardim Nova Londres, CEP 86015-560, Londri-na/PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido condenado à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial aberto, na forma que estabelece o artigo 33, $\S2^\circ$, letra c, do Código Penal e pena de multa no valor de 11 (onze) dias-multa, fixado em ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente à época dos fatos e devidamente atualizados até o dia do efetivo pagamento, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída por 02 (duas) restritivas de direito nos termos do artigo 44, §2º, segunda parte, do Código Penal, consistindo na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, C.P.) e limitação de final de semana. Não sendo possível intimá-la pessoalmente, pelo presente **INTIME-O**, nos termos do artigo 161 da Lei nº 7210/84 (Lei de Execuções Penais), a fim de que compareça neste Juízo, com endereço na Avenida do Café, 543 (antigo IBC), Bairro Aeroporto, Londrina-PR, no dia 13 de janeiro de 2003, às 16:00 horas, para realização da audiêr admonitória, registrando-se que se o Executado não puder estar presente ao referido ato, deverá apresentar prévia justificativa a ste Juízo Federal.

Expedida nesta cidade de Londrina, aos 09 de setembro de 2002, por Parcelli Dionizio_____, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por Zocche, Diretor de Secretaria, em exercício, desta Vara Federal Criminal

> ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA Juiz Federal Substituto em exercício Vara Federal Criminal de Londrina/PR

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR

Av. do Café, 543, - CEP 86038-000 Fone:(43) 325-7414 - ramal 244 e 252

prloncr01sec@jfpr.gov.br Horário de atendim ento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL 60/2002 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALESSANDRO MARTINS DE PAULA e ADRIANA GOMES DE ARRUDA

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina-PR, os autos de **Ação Penal nº 97.201.5599-0**, que Ministério Público Federal move contra **ALESSANDRO MARTINS DE** PAULA, brasileiro, solteiro, projetista, filho de Lázaro Martins de Paula e de Izabel das Virgens de Paula, nascido aos 19/ 06/1974, natural de Londrina/PR, portador do RG 5932794-1 SSP/PR, cuio último endereco consta ser na rua Jacarezinho, 421, Parque das Indústrias, Londrina/PR, e ADRIANA GO-MES DE ARRUDA, brasileira, solteira, recepcionista, filha de Agenor de Arruda e Luzia do Carmo Gomes de Arruda. nascida aos 06/07/1970, natural de Londrina/PR, cujo último endereço consta ser na rua Jacarezinho, 421, Londrina/PR, ambos encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido do possível intimá-los, por intermédio do presente edital INTIME-OS para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir novo Procurador, o qual deverá apresentar alegações finais nos autos supramencionados, registrando-se que, em caso de inércia dos Acusados, este Juízo nomear-lhe-ão Defensor(es) dativo(s), o(s) qual(is) prosseguirá(ão) em sua defesa nos atos ulteriores do pro Expedido nesta cidade de Londrina, aos 09 de setembro de 2002,

Zocche, Diretor de Secretaria, desta Vara Federal Criminal. Robson Carlos de Oliveira Juiz Federal Substituto em exercício Vara Federal Criminal de Londrina/PR

por Parcelli Dionizio ______, Técnico Judiciário. Conferido e

Adriano

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR

subscrito por

Av. do Café, 543, - CEP 86038-000 Fone:(43) 325-7414 - ramal 244 e 252 prloncr01sec@jfpr.gov.br E-MAIL:

Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PLÍNIO ROBERTES

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, MM, Juiz Federal Substituto em exercício na Vara Federal Criminal de Lon-

drina. Secão Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 (noventa) dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina-PR, os autos de **Ação Penal nº 98.201.0854-3**, que Ministério Público Federal move contra **PLÍNIO ROBERTES**, **brasileiro**, filho de Rafael Robertes e Amalia Maia, RG 3614428-9/PR, cujo último endereços nos autos consta ser na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 469, bloco 16, apto. 14, Conjunto Residencial Castelo Branco, Cambé/PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, por intermédio do presente edital INTIME-O a fim de que tome ciência da sentença julgada procedente, prolata-da nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 03 e 04, a fim de: a) condenar o réu PLÍNIO ROBERTES, já qualificado, como incurso no artigo 289, caput, 297, ambos do Código Penal, e artigo 10, caput, da Lei n.º 9437/97 em concurso material de delitos... Critério Individualizador de pena... Quanto ao réu Plínio Robertes. Passo a examinar, separadamente, os delitos. Quanto ao delito de moeda falsa, o réu PLINIO ROBERTES apresenta culpabilidade (que ressoa em grau elevado, pois ver dadeiro falsificador de grande quantidade de moeda falsa nacional e estrangeira); os antecedentes (consta, neste Juízo, a Ação Penal n 92.201.0105-0 (fls. 54/55), onde foi proferida sentença condenatória pela prática dos delitos descritos nos artigos 289. § 1°, do artigo 29 e artigo 297, todos do Código Penal, além do artrigo 10 da Lei 9.437/97, sentença essa pendente de recurso junto ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4a Região), conforme informado pela Secretaria deste Juízo); a personalidade (apresenta personalidade desviada, eis que envolvera seu filho no ilícito ora vertente) conduta social (não vislumbro dados suficiente para fazer um juízo de valor na conduta social de PLÍNIO); os motivos do crime (objetivando a obtenção de lucro fácil em detrimento da fé-pública); as circunstâncias do crime (o modus operandi é próprio do crime de moeda falsa) e as conseqüências do crime (foram danosas, pois fabricou-se grande quantidade de cédulas falsas nacionais e estrangeiras); não havendo porque se falar em comportamento da vítima; fixo a pena base em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão anto a pena privativa de liberdade e de 20 (vinte) dias-multa. quanto a pena privativa ae ilveraaue e ue 20 (viine) una minimi Não há atenuantes ou agravantes a serem consideradas, nem tampouco causas de aumento ou de diminuição, razão pela aual torno definitiva em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão quanto à pena privativa de liberdade e de 20 (vinte) dias-multa, quanto à multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Quanto ao delito de falso, o réu PLÍNIO ROBERTES apresenta culpabilidade (que ressoa em grau elevado, pois verdadeiro falsificador de grande quantidade de documentos públicos); a personalidade (apresenta personalidade desviada, eis que envolvera seu filho no ilícito ora vertente) conduta social (não vislumbro dados sufici-ente para fazer um juízo de valor na conduta social de PLÍ-NIO); os motivos do crime (obietivando a obtenção de lucro fácil em detrimento da fé-pública); as circunstâncias do crime (o modus operandi é próprio do crime de falso) e as conseqüên-cias do crime (foram danosas, pois fabricou-se grande quanti-dade de documentos públicos); não havendo porque se falar em comportamento da vítima; fixo a pena base em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão quanto a pena privativa de liberdade e de 15 (quinze) dias-multa. Não há atenuantes ou agravantes a serem consideradas, nem tampouco causas de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno definitiva em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão quanto a pena prioz (uos) anos e os (tres) meses ae reciusa quanto a pena pri-vativa de liberdade e de 15 (quinze) dias-multa, quanto multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Quanto ao delito de porte de arma, o réu PLÍNIO ROBERTES apresenta culpabilidade (que ressoa em grau médio, condizente com o tipo penal); a personalidade (apresenta personalidade desviada); (não vislumbro dados suficiente para fazer um juízo de valor na conduta social de PLÍ-NIO); os motivos do crime (escusos); as circunstâncias do crime (o modus operandi é próprio do crime de porte de arma) e as consequências do crime (não foram danosas); não havendo porque se falar em comportamento da vítima; fixo a pena base em 01 (um) ano de detenção e de 10 (dez) dias-multa. Não há atenuantes ou agravantes a serem consideradas, nem tampou-co causas de aumento ou de diminuição, razão pela qual torno definitiva em 01 (um) ano de detenção e de 10 (dez) dias-multa, Fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Os delitos foram praticados em concurso material, razão pela qual somo as penas supradescritas, resultando finalmente fixadas em 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de reclusão e 1 (um) ano de detenção, e em 25 (vinte e cinco dias-multa), ao valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo vi-gente ao tempo do flagrante. Considerando a pena fixada, determino que o cumprimento se dê desde o início em regime semiaberto, na forma do que estabelece o art. 33, § 2º, letra "b" do § 3º, do Código Penal. Incabível, diante da penalidade estabelecida e dos maus antecedentes do réu, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ou a suspensão condicional da pena, na forma dos artigos 44 e 77, ambos do Código Penal. DISPOSIÇÕES FINAIS: Reconheço a todos os réus o direito de apelarem em liberdade, nos termos do artigo 594 do Código de Processo Penal, considerando o fato de que os agentes responderam ao processo em liberdade, assim como em face da ausência dos requisitos legais que autorizam a custódia preventiva. Condeno os reus, outrossim, a terem seus nomes lançados no rol dos culpados e ao pagamento das custas do processo, tudo após o trânsito em julgado da presente decisão. Comunique-se, depois de certificado o trânsito em julgado, à 41ª Zona Eleitoral de Londrina/PR, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, nos termos do Ofício n. 421/99, expedido em 24.08.1999 pela Corregedoria Regional Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Após o trânsito, ou-trossim, comunique-se à autoridade policial, ao Instituto de Identificação do Estado do Paraná, ao Instituto Nacional de Identificação e à Vara de Execuções Penais de Londriria/PR... Certificado o trânsito em julgado da presente decisão, procedase à destruição do dinheiro falso apreendido, mediante termo nos autos, consoante determina o artigo 91, inciso II, letra "a", do Código Penal, e artigo 124, do Código de Processo Penal. Certifique se houve o envio das armas apreendidas para o Ministério do Exército nos moldes do artigo 14 da Lei n.º 9.437/ 97. Publique-se. Registre-se. Intimem-se"

Expedido nesta cidade de Londrina, aos 09 de setembro de 2002, por Parcelli Dionizio ______, Técnico Judiciário. Conferido e Zocche, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

> Robson Carlos de Oliveira Juiz Federal Substituto em exercício Vara Federal Criminal de Londrina/PR

VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA - PR

Av. do Café, 543, - CEP 86038-000 Fone:(43) 325-7414 - ramal 244 e 252 E-MAIL: prloncr01sec@jfpr.gov.br

Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00

EDITAL 62/2002 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO MARCOS SILVEIRA DA SILVA

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, <u>com prazo de 90 (noventa) dias</u>, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina-PR, os autos de **Ação Penal nº 98.201.2836-6**, que Ministério Público Federal move contra JOÃO MARCOS SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, filho de João Rodrigues da Silva e Alzira Silveira da Silva, natural de Santo André/ SP, nascido aos 03/04/1965, portador do RG n.º 7666018-2/SP, cujo último endereço nos autos consta ser na rua Samuel Faustino, 935, Jardim Coliseu, Londrina/PR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Não sendo possível intimálo pessoalmente, por intermédio do presente edital INTIME-O a fim de que tome ciência da sentença julgada procede: da nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "... CLUSÃO. 6. ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PRO-CEDENTE a denúncia de fls. 03/05, a fim de: a) absolver o réu JOÃO MARCOS SILVEIRA DA SILVA, já qualificados, do delito capitulado no artigo 171 do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, considerando que o princípio da insignificância tem o condão de afastar a própria tipicidade da infração penal; e b) condenar o réu JOÃO MARCOS SILVEIRA DA SILVA, já qualific como incurso no artigo 299, caput, do Código Penal. CRITE-RIO INDIVIDUALIZADOR DE PENA. Da Pena Privativa de Liberdade: Na aplicação da pena privativa de liberdade ao réu quanto ao crime tipificado no artigo 299, caput, do Código Penal, considerando-se a culpabilidade (agiu com dolo inerente à espécie); os antecedentes (à luz do princípio constitucional da não culpabilidade, não há como considerar maus antecedentes os registros de inquéritos policiais em sua folha de anteceden tes - fls. 23/24); a conduta social (nada desabonador nos autos); a personalidade (normal); os motivos do crime (visando a inserção de declaração falsa para abrir conta-corrente em seu nome com outros dados, como se tratasse de um homônimo); as circunstâncias do crime (o modus operandi é próprio do cri-me de falsidade ideológica, denotando audácia e preparo intelectual do réu) e as consequências do crime (são danosas, porquanto abala a credibilidade na instituição financeira); não havendo porque se falar em comportamento da vítima; fixo a pena base em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão. Reconheço a atenuante da confissão, atenuo a pena base em 02 (dois) meses. Não há agravantes. Nem tampouco causas de aumento ou de diminuição a ser considerada, razão pela qual torno definitiva a pena em 01 (um) ano de reclusão. Considerando a pena fixada, determino que o cumprimento se dê desde o início em regime aberto na forma do que estabelece o art. 33, § 2º, letra " do § 3°, do Código Penal, ficando estabelecidas as segu tes condições gerais e especiais, nos termos dos artigos 114 e 115 da Lei n. 7.210/84: a) comprovar o exercício de trabalho licito ou a possibilidade de fazê-lo imediatamente; b) permanecer no local que for designado pelo Patronato Penitenciário, durante o repouso e nos dias de folga; e) sair para o trabalho e retomar, nos horários fixados; d) não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial; e) comparecer em Juízo, mensalmente, para informar e justificar as suas atividades; f) comunicar imediatamente o Juízo sobre eventual mudança de endereço; e g) prestar serviços à comunidade durante o tempo de cumprimento de pena, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, a ser definido pelo Patronato Penitenciário, segundo suas aptidões pessoais e no período de 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. Cabível, no presente caso, a subsição da pena privativa de liberdade, na forma do artigo 44, do Código Penal, com a redação dada pela Lei n. 9.714, de 25 de novembro de 1998, tendo em vista a quantidade de pena aplicada e as condições pessoais do acusado, pelo que substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 44, do Código Penal, quais sejam, prestação pecuniária, no valor de 03 (três) salários mínimos, a ser destinada a entidade social cadastrada neste Juízo e prestação de serviços à comunidade, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, a ser definido durante o Processo de Execução Penal, segundo as aptidões do réu e à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de molde a não prejudicar a jornada normal de trabalho, na forma do parágrafo 3º, do artigo 46, do Código Penal. Da Pena de Multa: Condeno, ainda, o réu JOÃO MARCOS SILVEIRA DA SILVA, ao pagamento de multa, que fixo, com base nas condições traçadas pelo artigo 59 Código Penal, através dos mesmos fundamentos acima descritos para a pena privativa de liberdade, em 12 (doze) dias-multa. a aual a pena privativa de tiberdade, em 12 (doze) dias-mata, a qua atenuo para 10 (dez) dias-multa em face da atenuante da con-fissão, a qual tomo definitiva, em face da ausência de agravantes ou de causas de diminuição ou de aumento de pena, sendo o valor do dia-multa fixado em 1/5 (um quinto) do salário míni-

vigente ao tempo do fato, a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, em atenção a sua situação financeira. Dis-posições Finais: Reconheço ao réu JOÃO MARCOS SILVEI-RA DÁ SILVA o direito de apelar em liberdade, nos termos do artigo 594, do Código de Processo Penal, levando-se em consideração o fato de responder ao processo em liberdade, o regime de pena aplicado e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, assim como tendo em vista que o delito não foi praticado com violência ou ameaça e a inexistência dos requisitos que autorizam a custódia preventiva. Condeno o réu JOÃO MARCOS SILVEIRA DA SILVA, outrossim, a ter seu nome lançado no rol dos culpados e ao pagamento das custas do processo, tudo após o trânsito em julgado da presente decisão. Comunique-se, depois de certificado o trânsito em julgado, à 41ª Zona Eleitoral de Londrina/PR. para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, nos termos do Oficio n.º 421/99, expedido em 24.08.1999 pela Corregedoria Regional Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Após o trânsito, outrossim, comunique-se à autoridade policial, ao Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ao Instituto Nacional de Identificação. Publique-se. Registre-se. Intimem Expedido nesta cidade de Londrina, aos 09 de setembro de 2002, por Parcelli Dionizio ______, Técnico Judiciário. Conferido e Zocche, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

> Robson Carlos de Oliveira Juiz Federal Substituto em exercício Vara Federal Criminal de Londrina/PR

MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 86/2002

VARA FEDERAL DE MARINGÁ JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ BSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Designo o dia 30 de outubro de 2002, às 14:00 (quatorze) horas, para realização do primeiro leilão dos bens penhorados. Designo o dia 13 de novembro de 2002, também às 14:00 (quatorze) horas, para a venda a quem mais der se não houver na primeira data lance superior à avaliação. Nomeio para a realização dos atos supra descritos, o leiloeiro oficial Fernando Martins Serrano. ..

EXECUCAO FISCAL

93.30.11945-0 - FAZENDA NACIONAL. X DAMA S A DIS-TRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS MARINGA Adv. : Dr(s). NOEMI DE OLIVEIRA SERAVALLI

96.30.12151-4 - FAZENDA NACIONAL, X DEMORI E MAR-TINS LIMITADA POSTO APOLO E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

96.30.13013-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X MARINGA EQUIPAMENTOS LIMITADA E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

97.30.11941-4 - FAZENDA NACIONAL, X TIZZA CONSTRU-Adv. : Dr(s). PAULO HIROSHI KIMURA

99.30.11112-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LI-MITADA E OUTRO

Adv. : Dr(s). GILMAR TOMAZ DE SOUZA

2000 70 03 000317-0 - FAZENDA NACIONAL X MARSEL MARINGA PECAS ELETRICAS LIMITADA E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

2000.70.03.003648-5 - FAZENDA NACIONAL, X VIA VITRE ROUPAS FINAS LIMITADA - EPP Adv. : Dr(s). RAIMUNDO M B CARVALHO

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando improcedentes os pedidos

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.000059-4 - WANDERLEY FRANCESCHINLX INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando vista à executada pelo prazo de 05 (cinco) dias.

EXECUCAO FISCAL

94 30 11793-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. X GOLDEN COFFEE COMERCIO DE CEREAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LIMITADA E OUTROS Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... I - Reconheço a preclusão, declarando a ineficácia da segunda nomeação de bens à penhora efetuada pelo executa-

EXECUCAO FISCAL

97.30.15769-3 - FAZENDA NACIONAL. X COSWORTH IN-DUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS LIMITADA Adv. : Dr(s). RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... pondere a parte embargante acerca do real interesse na produção de prova pericial, a qual deverá custear, devendo, em caso de reiteração do pedido, especificar: (a) tipo de perícia pleiteada; (b) o período a ser periciado; (c) onde encontra-se o erro contábil a ser periciado; (d) os critérios que impugna; (e) as razões que ensejam o pedido de perícia; e (f) os quesitos a serem

EMBARGOS A EXECUCAO

99 30 13825-0 - MADEIREIRA MEDALHAO LIMITADA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s), GERALDO NILTON KORNEICZUK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte embargante, para, no prazo de dez dias, sob pena de rejeição liminar dos embargos, indicar bens para fins de reforço da penhora, suficientes à garantia do juízo. No mesmo prazo, deverá instruir os presentes Embargos com os documentos indispensáveis à propositura da ação... inclusive autenticando aqueles apresentados por cópia. Ressalte-se que a re-ferida indicação deverá ser efetuada nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.03.000607-9. ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.007393-0 - PAULO EUGENIO MENDONCA DE ANUNCIACAO X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Determino a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, dar cumprimento voluntário à condenação em verba honorária arbitrada em sentença proferida...

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.03.005495-1 - INGAESTACA SONDAGENS E FUN-DACOES LIMITADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIZ TURCHIARI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidoa a seguinte decisão: "... rejeito a exceção de pré-executividade oposta à execução. ...reconsidero a decisão proferida à fl. 25 dos autos de Embargos à Execução em apenso, para determinar o prosseguimento do feito naqueles autos.

EXECUÇÃO FISCAL

98.30.10539-3 - FAZENDA NACIONAL, X BRASGAS INDUS-TRIA E COMERCIO DE CENTRAIS DE GAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA E OUTRO

Adv. : Dr(s). HEBER GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ao executado, para que, no prazo de 05 dias, com-prove a alegação acerca da destinação do imóvel constritado nesta execução à reserva ambiental, inclusive instruindo os autos com a documentação pertinente...

EXECUCAO FISCAL

96.30.11835-1 - FAZENDA NACIONAL. X MAURILIO COR-REIA PINHO

Adv. : Dr(s). ZANONI LUIZ FAVERO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, instruir os presentes Embargos, com os documentos indispensáveis à propositura da ação (cópia do título executivo, do auto de penhora, da certidão de intimação de penhora, entre outros).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.007329-6 - A N H COMERCIO DE CALCADOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s), LAIR FERREIRA DA MOTTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se o embargante para que se manifeste acer-ca dos documentos juntados, no prazo de cinco dias, bem como para que especifique as provas que efetivamente pretende produzir. declinando sua finalidade. ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001328-7 - M A FEITOSA COMPANHIA LIMITA DA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularizar a representação, bem como instruir os presentes Embargos com os documentos indispensáveis à propositura da ação (cópia do título executivo, do autos de penhora, da certidão de intimação de pe-

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.006726-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CERA-MICA SULINA LIMITADA E OUTRO X FAZENDA NACIO-

Adv.: Dr(s), TOMAZ MARCELLO BELASOUE

2002.70.03.007370-3 - OTAVIO RAMARI E OUTRO X CON-SELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA

Adv.: Dr(s). VICENTE MILANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Diante da petição de fls. 35, renove-se a intimação do embargante na pessoa da procuradora judicial constituída às fls. 08 dos autos

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.006219-8 - FRIGORIFICO NACIONAL DE ELDO-RADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - MASSA FA-LIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA DOS SANTOS

MARINGÁ(PR), 06/09/2002

SONIA MARA ELIAS GOMES DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0119/2002

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PI-MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 3º, item 6, do Provimento 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a parte exequente acerca dos documentos de fls. 51/58"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004465-6 - MOACIR MEGA E OUTRO X UNIAO

Adv. : Dr(s). CRISTIANE PECCIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...PROMOVER a emenda da inicial e ATRIBUIR valor compatível, recolhendo-se as custas complementares. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.012581-8 - ASSI LIBANORIO E CIA LTDA X DE-LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA Adv. : Dr(s). GIULLIANO PALUDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...a faculdade de consignar o valor da 'taxa' refutada foi exercida mesmo depois da extinção da presente ação, entre-tando, antes do vencimento do tributo, fato que causa estranheza e indagação. ASSIM, antes de decidir acerca do levantamento do depósito, pelas razões acima expostas, hei por bem determinar seja expedido oficio à autoridade coatora, informando-se-lhe sobre o ocorrido nestes autos, bem como para que se manifeste sobre o requerimento da impetrante no sentido de levantar os valores depositados para fins de suspensão da exigibilidade da exação que pretendia combater".

MANDADO DE SEGURANCA

2001 70 03 007560-4 - GONZALES E SENDESKI X REPRE-SENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBI-ENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS (IBAMA) NO ES-TADO DO PARANA

Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA GUEDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "FORNECER o $n^{\rm o}$ do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a Requisição de pagamento; ...FIXO honorários advocatícios em 5%...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.03.002464-9 - CARLOS ROBERTO ANTONIOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUI CARLOS APARECIDO PICOLO

2002.70.03.003419-9 - JOSE APARECIDO ESTERCIO RIZZO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DA C OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 3º item 22, do Prov. 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a exeqüente para manifestação sobre os bens oferecidos à penhora"

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.03.004439-9 - ROBERTO FERREIRA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "...não há o que ser reconsiderado; ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua fi-

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.03.001919-8 - SINDICATO RURAL DE MARINGA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETU-RA E AGRONOMIA - CREAA Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "TENDO em vista a proposta de honorários fo

elo perito nomeado por este Juízo, à parte autora para manifes tação, no prazo de dez dias".

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004260-6 - JOAO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO J PALHARES JR, SANDRA MARA D AGOSTINI OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ao procurador dos exeqüentes, para que se manifeste sobre o requerimento da fl. 94".

EXECUÇÃO DE SENTENCA

1999.70.03.004609-7 - DELCIDES BONANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o segu despacho: "Tendo em vista a concordância da parte credora, PRO-CEDER imediatamente ao depósito em conta vinculada a este Juízo da primeira prestação do parcelamento, vencendo-se as demais a partir do mês de outubro/02".

ACAO ORDINARIA

98.30.11234-9 - ERNESTO ZANUTTO X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LYGIA R. PAIVA LEOCADIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre a petição retro"

ACAO ORDINARIA

94.30.12628-8 - YUKIO IZUMI E OUTRO X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 3°, item 21, do Prov. 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, INTIME-SE a parte autora/exeqüente, da certidão do Oficial

de Justica de fls... ACÃO MONITÓRIA

2001.70.03.006952-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "nos termos do art. 1°, inciso XXXII, da Portaria 01/01 deste Juízo, VISTA às partes interessadas para requererem o que de direito".

ACAO CAUTELAR

2001.70.03.000661-8 - NELSON YUKIO INUMARU E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO ARAU-CARIA S/A

Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA, JAIR RIBEI-

 $2001.70.03.005219\text{-}7-\text{CAIXA}\,\text{ECONOMICA}\,\text{FEDERAL-CEF}$ X MARIA MANTOVANI BONADIO Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), "INTIMEM-SE as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da ortaria 01/01 deste Juízo

MANDADO DE SEGURANCA

94.30.11635-5 - GRANASOL CONSTRUCOES CIVIS LIMI-TADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARIN-

Adv. : Dr(s), MERIANE DA GRACA SANDER, LUIZ ROBER-TO RECH, LAERDIO PAVESI ESTEVES

95.30.10378-6 - IRINEU POLEZER E OUTRO X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTRO Adv.: Dr(s), TYRONE CARDOSO DE AGUIAR

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.30.13332-1 - JOAO BATISTA BORGONHONI X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). FABIANA PATRICIA BORGONHONE, FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI, LUIZ TURCHIARI JUNIOR

MANDADO DE SEGURANCA

99.30.14129-4 - POSTO SERVICE VILLA LOBOS LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA Adv. : Dr(s), MARCOS TADEU G. TAMAOKI

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000821-0 - RONALDO HENRIQUES LIPI X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000 70.03.004928-5 - BENEDITA DA SILVA JOAQUIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

MANDADO DE SEGURANCA

2000,70,03,005808-0 - ULTRA X DIAGNOSTICOS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA Adv. : Dr(s). ALAN RAMOS SANTOS, AMAURI SILVA TOR-RES

2000.70.03.005816-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE TOL-DOS MARINGA LIMITADA X CHEFE DO POSTO DE AR-RECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE MARINGA E OUTRO

Adv.: Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2000.70.03.005875-4 - TIZZA CONSTRUCOES PAVIMENTA-COES E SANEAMENTOS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS DE MARIN-GA E OUTRO

Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2001.70.03.000408-7 - THEAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA E OUTROS X CHEFE DA ARRECADACAO DA SE CRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...REVOGO o despacho de fls... e não admito o recurso de apelação interposto pela parte embargante".

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003375-0 - UNIAO FEDERAL X ITAMAR FERREI-RA DA SILVA E OUTRO

Adv. : Dr(s). JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR

2001.70.03.003397-0 - UNIAO FEDERAL X DAMASIO DO PARANA BARAO E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e sus-pensivo. À parte apelada para, querendo, apresentar as contrarazões no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

98.30.11255-1 - LIVRARIA BOM LIVRO LIMITADA X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

2000.70.03.003894-9 - FRANCISCO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE AIRTON GONCALVES, MARCIO DINIZ FANCELLI

2000.70.03.006114-5 - ANTONIO ALVES ELVIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

2000.70.03.006190-0 - ALVARO NARDELI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

2001.70.03.002824-9 - JUCELINO ALVES DA SILVA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). MAURO PALMUTI SIGIANI

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004639-2 - RENATO RIBEIRO X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

ACAO SUMARIA

2001.70.03.006331-6 - ALICE FERREIRA MACHADO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi deliberado em audiência: "VISTA à parte autora para manifestação sobre documen-tos juntados pela CEF".

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002571-0 - JAIR AZEVEDO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). REIMAR RENATO RODRIGUES

sentença: "...JULGO IMPROCEDENTE o pedido, rejeito os presentes embargos e determino o prosseg

valor de..." e despacho: "RECEBO o recurso de apelação somente no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.002762-2 - FAZENDA NACIONAL, X OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). JULIO JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "RECEBO o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal'

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.005640-3 - LP T C INDUSTRIA PARANAENSE DE TUBOS E CONICAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA-PR Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido e

concedo parcialmente a segurança"; e despacho: "RECEBO o recurso de apelação no efeito devolutivo. À parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal".

MANDADO DE SEGURANCA

001.70.03.007637-2 - HIDRO METALURGICA ZM LIMITA-DA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO DE CON-TRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO INSS EM MARINGA Adv.: Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI

MARINGÁ, 10 de setembro de 2002

(assinado no original) CLAUDIA REGINA DE ARAUJO Diretora de Secretaria Subst

VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 35/2002

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ -

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para requererem o que entenderem de direi-

MANDADO DE SEGURANCA

1999 70 08 002659-8 - LIBRA NAVEGAÇÃO S/A E OUTRO X DELEGADO DIRETOR REGIONAL DA POLICIA FEDE-RAL EM PARANAGUA

Adv. : Dr(s). ROSSINI B ARAUJO

99 70 12392-0 - LIBRA LINHAS BRASILEIRAS DE NAVE-GACAO S/A E OUTROS X DELEGADO DIRETOR REGIO-NAL DA POLICIA FEDERAL EM PARANAGUA Adv. : Dr(s). ROSSINI B ARAUJO

2000 70 08 000549-6 - CARGRAPHICS EDITEL S/A X AGEN-TE DA SECAO DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS DE PA-RANAGUA

2000 70 08 001228-2 - EUROATLANTIC CONTAINERS LINE S/A X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARA-

Adv. : Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA

NAGUA/PR Adv. : Dr(s). SIDNEI LOSTADO XAVIER JUNIOR

2001.70.08.001566-4 - TETRA PAK LTDA X INSPETOR CHE-FE DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEN 2001 70 08 001998-0 - GILLETTE DO BRASIL LTDA X INS-

Adv.: Dr(s). PATRICIA LOPES LORDELLO. MARCIO CLE-MENTINO SOARES 2001.70.08.002000-3 - SOUZA CRUZ S.A X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA/PR

Adv.: Dr(s). PATRICIA LOPES LORDELLO. MARCIO CLE-

PETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA/PR

2001 70.08.002989-4 - STARSPRINGS DO BRASIL LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA

Adv. : Dr(s), EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA

2001.70.08.003449-0 - CARGRAPHICS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA Adv.: Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Intimem-se os autores para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo réu.

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003270-4 - ADAO IVO CARDOSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003271-6 - ALCINDO GONCALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003273-0 - DIRCE MARTINS ALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003288-1 - ALIPIO FRANCISCO XAVIER E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003289-3 - JOEL CARDOSO DA VEIGA E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003329-0 - ALICE FERREIRA DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003330-7 - AIRTON TRANCOSO MATOSO E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003332-0 - ALIPIO COSTA E OUTROS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003333-2 - ALCINDO DA SILVA ALBOITT E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003335-6 - JORGE DE FELIX BONALDI E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003504-3 - ALICE LOPES THMANSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001.70.08.003519-5 - A M COMERCIO DE TINTAS E PE-CAS AUTOMOTIVAS LTDA E OUTROS X FAZENDA NACI-ONAL.

Adv. : Dr(s). DEONISIO ROCHA

2002.70.08.000319-8 - MARA LUCIA MATOSO IDETA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEAN-DRO

2002.70.08.000602-3 - MARIA JOSE NASCIMENTO SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000606-0 - DORIVAL BORGES DAQUINO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000607-2 - ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000609-6 - JOAO GONCALVES ROCHA E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000612-6 - DORICO ALBINI E OUTROS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000613-8 - DALETE FILADELFO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000614-0 - ABEDENAGO RODRIGUES DE FREI-TAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s), GENI KOSKUR

2002.70.08.000616-3 - ANTONIO VANHONI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000621-7 - MARIA ROCHA DO ROSARIO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000622-9 - AYR DOMINGUES E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000626-6 - JOSE GUILHERME DA SILVA E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000661-8 - VILES LOPES FRANCO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEAN-DRO

2002.70.08.000686-2 - OSVALDO COSTA E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "... Cite-se o INSS. Intime-se o INSS a fim de que informe este Juízo se algum dos autores percebe beneficio valor mínimo ou máximo permitido, no mesmo prazo."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003272-8 - ALFREDO DOMINGOS MATOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2001 70 08 003287-0 - CANTIDIO MENDES DA COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

2001.70.08.003378-2 - DOUGLAS GONCALVES VILLA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000604-7 - GODOFREDO SATELES BENEVIDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Adv.: Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000608--4 - AIRTON TRANCOSO MATOSO E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s), GENI KOSKUR

2002.70.08.000665-5 - ARIOSVALDO ALVES GOUVEIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000668-0 - OLGA SOUZA DE OLIVEIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000669-2 - ADJAIR LUIZ DA COSTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000689-8 - JOAO VERGILIO DE ARAUJO FILHO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000785-4 - AGLAYDE MARTINS HONORATO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv.: Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.08.000888-3 - ALCIR OTERO E OUTROS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002612-4 - CARLOS LEITE DEGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE

1999.70.08.002618-5 - ANTONIO RIBEIRO MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.08.002938-1 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). LENIRA GONCALVES DA SILVA

ACAO ORDINARIA

99.70.12085-9 - CLEONIZE PAIVA VALENTIM DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RICARDO PUSSOLI MARCHETTE, JOSE VIR-GINIO MARCHETTE

2000.70.08.001203-8 - NELSON BORBA BANDEIRA E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). WESLEI VENDRUSCOLO, ELIONORA HARU-MI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE

2001.70.08.002244-9 - ANTONIO DIAS PINHEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, acolho o pedido ministerial e fixo o valor da causa... Intime-se a impetrante para que promova a complementação das custas, no prazo de 10 dias. Complementadas as custas, faça-se nova conclusão para sentença.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000986-3 - DELIVERUS COMERCIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

2002.70.08.001172-9 - OMECO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDE-RAL EM PARANAGUA

Adv. : Dr(s). JOSE MARIA VALINAS BARREIRO

2002.70.08.001201-1 - MOINHO DE TRGIO ARAPONGAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARA-NAGUA

Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO FILHO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para

ação das partes para especificarem de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO CAUTELAR

2001.70.08.003227-3 - EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA X AGENCIA NACIONAL DE VIGILAN-CIA SANITARIA

Adv. : Dr(s). MARCIO MARQUES GABARDO

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000070-7 - MULTITRANS TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.08.000570-5 - MULTICOMERCIAL COMERCIO IM-PORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MANUFATU-RADOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Aguarde-se, conforme requerido."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.08.003325-3 - JOEL TERLESKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003326-5 - GERALDO DE CARVALHO X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

2001.70.08.003495-6 - RENATO MARTINS BOLINCENHA X

Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação do exequente, no sentido de se manifestar acerca da certidão negativa retro.

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.08.000040-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDO ROSA Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000456-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE WALTER MASSATAME SASAKI Adv. : Dr(s), LUIZ ALBERTO GONCALVES

2002.70.08.000591-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IMAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA E

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram encaminhados para intimação da exeqüente, no sentido de se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o depósito efetuado referente a precatório requisitório, bem como acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002943-5 - NEMESIO RAMOS E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

2001.70.08.003497-0 - NELSON BOLINCENHA X UNIAO FEDERAL. Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 180 dias requerido pela CEF. para o cumprimento do julgado."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.003029-2 - AVANI LUIZ DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

99.70.12457-9 - ARIOVALDO MENDES E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES DE ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.003420-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO FERNANDES E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2001.70.08.003458-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COOPRAUTAN-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE ANTONINA Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Faça-se conclusão para sentença.

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003016-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, ALCEU BIANCOLINI FILHO

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.08.003120-7 - SERVIPAR AGENCIA MARITIMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.

Adv. : Dr(s). MAURICIO JULIO FARAH. IVAN DE AZEVE-DO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000191-8 - ALBINO PEDRO ZANATTA X BAN-CO CENTRAL DO BRASIL

Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI

MBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.08.000346-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE MOREIRA CHEMURE - ESPOLIO DE

Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

2002.70.08.000425-7 - UNIAO FEDERAL X ANALDO FANI-NE E OUTROS

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.08.000956-5 - JOSE JORGE CELESTINO - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001255-2 - ARAUPEL S/A X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pela CEF, para o efeito de confirmar a liminar e imitir definitivamente a autora na posse do imóvel..."

DEMAIS PROCJURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.08.003033-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALTER SANTOS NASCIMENTO IUNIOR E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

ACAO DIVERSA

2001.70.08.003291-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MORGANA GONCALVES PACHECO E OUTROS Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar o INSS..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002660-1 - LAURIVAL DURVAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEAN-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, acolho a preliminar de prescrição quinquenal, para declarar prescritas as diferenças anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação, e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com o fim de condenar o INSS..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001980-3 - ABILIO CORREIA E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando-o em R\$ 7.623,00. Dispenso os autores da complementação de custas por serem beneficiários da justiça gratuita.'

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

Adv. : Dr(s). CLAUDIA HELENA STIVAL

2002.70.08.000536-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VIVIANE DE OLIVEIRA CASTRO e Outro

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Em face do exposto, deixo de acolher a nulida-de apontada e estando os presentes autos na fase de alegações finais, determino a intimação das partes para fins do artigo 500

ACAO PENAL

99.70.12251-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JURU-ACIR FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Quanto ao pedido feito pela defesa do réu Tony Anderson Pfaiffer. Em virtude do grande número de envolvidos e da necessidade de se comprovar a autoria dos delitos, foi decretada a quebra de sigilo bancário dos indiciados, passando os autos a correr em segredo de justiça. Em petição juntada à fl. 835, o

defensor do réu, requereu a extração de cópias xerográficas das peças que julgar indispensável ao correto exercício de sua atribuição, uma vez que são essenciais para a ampliação da defesa... O MPF se manifestou pelo indeferimento do pedido. Conforme o contido nestes autos e a promoção ministerial, verifico que, no momento, o sigilo é peca fundamental à conclusão das investigações pela autoridade policial, indefiro o pedido com fundamento art. 7°, XIII e parágrafo 1° da Lei 8.906/94.

INQUERITO

2002 70 08 000418-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DIRCEU LUCIANI BRASILIO, TONY ANDERSON PAIFFER, TADEU LHEHUM

Adv. : Dr(s). MARCIO FABIO MENDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte TERMO DE AUDIÊNCIA: "...Dou por intimadas as partes para que se manifestem na fase do art. 499 do CPP."

ACAO PENAL

2002.70.08.000278-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADENAURI VANHONI XAVIER, GERSON CONSTANTINO FILHO, JOSE MILTON FERREIRA DOS SANTOS, ADEVIL-SON ALVES, WANDERLEY DA CRUZ ROSA Adv. : Dr(s), HOMERO VIEIRA NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Tendo em vista o número de testemunhas arroladas pela defesa, designo as datas para as oitivas como adiante

a) Dia 09 de outubro de 2002, às 13:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas Maria Aparecida Fernandes da Silva, Ivan Lapolli Filho e Sérgio Appel Bamondes. b) Dia 10 de outubro de 2002, às 14:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas Paulo Charlub Farah, Márcio Luis Rebello e Wladimir Caciano de Oliveira. c) Dia 11 de outubro de 2002, às 13:30 horas, para a audiência de Gerson de Araújo Neves, Pedro José Barbosa da Silva e Wesley Oliveira."

ACAO PENAL

2001.70.08.003376-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RONALDO PIANOWSKI DE MORAES, RENATO PEREIRA COUTO

Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO, MARCIA MARTINS ONOFRE, ANNE CAROLINA STIPP AMADOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Analisando os autos e, em face da manifestação do Órgão Ministerial, defiro o pedido de fl. 470/471, para autorizar a cópia dos autos conforme requerido. Após, cumpra-se o item 2 da decisão de fl. 469."

INQUERITO

2001.70.08.002019-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LOUVANIR JOAOZINHO MENEGUSSO, ANTONIO SERGIO DE MELO

Adv. : Dr(s). BENO FRAGA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "... Nesse passo, defiro em parte a liminar pleiteada tão somente para determinar o prosseguimento do despacho adu-

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001181-0 - EVERWIN INTERNATIONAL LTDA X CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PA-

Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Em face do exposto, defiro o pedido a fim de que a autoridade requerida se abstenha da prática de qualquer ato que importe na desocupação das referidas áreas. Expeça-se man-dato proibitório. Cite-se a requerida."

DEMAIS PROCJURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.08.001290-4 - GUILHERME FERREIRA DOS SAN-TOS E OUTRO X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intimem-se as partes para especificação das provas que pretendem produzir."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003194-3 - SINDICATO DAS AGENCIAS DE NA-VEGAÇÃO MARITIMA DO ESTADO DO PARANA - SINDA-PAR X AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA Adv. : Dr(s). FABIANA MARTINS, SIMONE DIAS DE MENE-ZES, DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO, LUCIA-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Pelo exposto, defiro a liminar e determino que a autoridade impetrada prossiga com a operação de exportação tem porária relativa...

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 08 001271-0 - PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLAS TICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o segu DESPACHO: "...intimem-se os requeridos para, no prazo de 30 dias, comprovarem o pagamento dos honorários advocatícios arbitrados na sentença, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.08.000896-9 - UNIAO FEDERAL X AILTON DAS

Adv.: Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pela União Federal no efeito devolutivo. Ao recorrido para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E.TRF/4ªR."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.000171-2 - BHS CORRUGATED SOUTH AMERI-CA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PA-

Adv. : Dr(s). FERNANDO SAAD VAZ

2002.70.08.000578-0 - OVERSEAS IMPORTADORA E EX-PORTADORA DE COSMETICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR Adv.: Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, MICHELLE PINTE-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso interposto pela ANVISA no efeito devolutivo. Ao recorrido para que, no prazo legal, apresente suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, reme tam-se os autos ao E.TRF/4ªR.

MANDADO DE SEGURANCA

RICH

2001 70 08 003411-7 - MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA X INSPETOR DO POSTO DE VIGILAN-CIA SANITARIA NO PORTO DE PARANAGUA DA AG NAC DE VIG SAN DO MIN DA SAUDE - ANVISA e Outro Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência. Tendo em vista que impetrante não foi intimada da decisão de fls. 111/113, proceda-se a referida intimação para que emende a inicial a fim de comprovar a tempestividade do presente feito, por meio de eventual interposição de recurso administrativo."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001182-1 - OCEAN COMERCIAL IMPORTADO-RA E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE PARANGUA

Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Sobre o alegado pelos exeqüentes às fls. 73/74, abra-se vista à Fazenda Nacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 08 000465-8 - APARECIDA YAYOLSATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS,

CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, mantida em grau de recurso, não há mais se falar em renúncia à ação, razão pela qual indefiro o pedido de fl. 294. Antes de analisar o pedido da CEF, abra-se vista à União para que manifeste seu interesse no julgado."

CONSIGNATORIA

1999.70.08.002667-7 - RONALD NICOLAU E OUTRO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...reitere-se a intimação do procurador da exequente, para que cumpra o despacho da fl. 126, em 15 dias, sendo que seu silêncio será interpretado como renúncia."

EXECUCAO DIVERSA

99.70.12463-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUMIR GONCALVES DE ARAUJO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intimem-se os autores para que se manif sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2001 70 08 001835-5 - IANDIRA SUELI CORREA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exeqüentes para que apresentem nova procuração, outorgando ao patrono da causa poderes específicos para levantamento de depósitos judiciais.'

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.08.000225-0 - PANIFICADORA E MERCEARIA MA-RUMBI LTDA E OUTROS X MARCO ANTONIO ROCHA DUTRA E OUTRO

Adv. : Dr(s). DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o agravo retido por tempestivo e mante-nho a decisão por seus próprios fundamentos. Defiro o pedido de suspensão do presente feito pelo prazo de 30 dias, conforme reerido pela CEF."

ACAO DIVERSA

2000.70.08.001285-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS MARTINS SILVA E OUTROS Adv.: Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, ADAL-BERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 15 dias para vista do Município de Antonina, conforme requerido à fl. 161."

DESAPROPRIAÇÃO

2001.70.08.003365-4 - MUNICIPIO DE ANTONINA X BER-NARDO GONCALVES MOREIRA - ESPOLIO DE E OUTROS Adv. : Dr(s). NARELVI CARLOS MALUCELLI, AIMORE OD ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face do julgamento do AI, abra-se vista à exegüente pelo prazo de 5 dias, para requerer o que entender cabí-

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.08.001836-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON ALVIM DO ROSARIO TOLEDO Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Aguarde-se em Secretaria a designação de nova data para o praceamento do bem, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.08.002766-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILARIO ANGELIN GULIN Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000220-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARLINDO JOSE RICARDO

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Da petição apresentada pelo perito, dê-se ciência às partes. Intime-se ainda a autora, para que comprove o paganto da 1ª parcela dos honorários, em 10 dias, sob pena de sua ausência ser interpretada como renúncia à prova-

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002576-4 - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN-TICIOS DALLUCHEM LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Converto o julgamento em diligência. ...Diante do exposto, acolho o pedido ministerial e fixo o valor da causa em R\$ 550.000,00. Intime-se a impetrante para que promova a complementação das custas, no prazo de 10 dias. Complementadas as custas, faça-se nova conclusão para sentença.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.08.001204-7 - AGRICOLA HORIZONTE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA Adv. : Dr(s). MONICA NOVOA GORI DENARDI

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...intime-se a exeqüente Espólio de Ivanildy Macedo Gutierres para regularizar a identificação processual, acostando aos autos a cópia do CPF da de cujus."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.08.000893-7 - MANOEL RUBENS DE MAGALHAES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

pág. 393

Adv. : Dr(s), DANIELLE GODOY DOS S GOMES FARIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a exequente para que se manifeste so-bre o prosseguimento da execução, em 15 dias."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.002976-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GICELIA SIQUEIRA DOS SANTOS SOUZA Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Renove-se a intimação aos exequentes para que se manifestem sobre o ato de fl. 74, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.08.003507-9 - ALTAIR STONOGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o contido na petição da fl.171, intime-se o embargante para que se manifeste acerca de eventual saldo remanescente. Após, nada sendo requerido, registre-se para

EMBARGOS A EXECUCAO

99.70.11982-6 - SUPER MERCADO RECORD LTDA X FA-ZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). JIOMAR JOSE TURIN FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

DESPACHO: "Recebo os presentes embargos à execução e suspendo o curso da execução de sentença nº 2002.70.08.000339-3. Intime-se a parte embargada para, querendo, responder no prazo

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001251-5 - UNIAO FEDERAL X EZEL CORDEIRO DA SILVA E OUTROS

Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS FANINE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a embargante para, no prazo de 5 dias, emendar a inicial juntando cópia da inicial da execução, da certidão de dívida ativa, do auto de penhora e da certidão de intir ção da penhora, nos termos do artigo 283 do CPC."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.08.001143-2 - FRANCISCO SOARES SETUBAL X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exequentes, para no prazo de 10 dias: Apresentarem nova planilha de cálculo... e cópia de toda a documentação constante nos autos para contra-fé, inclusive iden-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.08.000945-0 - JOSE TAKAYUKI NAKAYAMA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE REINALDO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

DESPACHO: "...tendo em vista o reduzido valor da perícia, defiro seu parcelamento em não mais que 3 vezes, no prazo de 90 dias, sendo o primeiro depósito deverá ser comprovado em 5 dias, sob pena de não realização da prova.

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.08.002154-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGAR TAVARES FILHO Adv. : Dr(s). GERALDO HASSAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Abra-se vista ao executado para que junte, em 10 dias, cópia do contrato social na íntegra e suas eventuais alterações, ou demonstre a impossibilidade de fazê-lo..."

EXECUCAO FISCAL

1999.70.08.002895-9 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X LAPPAN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). IVAN LAPOLLI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido da exequente, determinando a suspensão do feito pelo prazo de 1 ano."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002639-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIEL JOSE ANTUNES E OUTRO

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...abra-se vista à CEF, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender cabível."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.002153-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILSON DOS SANTOS WISTUBA Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a não localização de bens passíveis de penhora, conforme certidão retro, abra-se vista à exequente, pelo prazo de 10 dias."

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.08.000036-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEVILSON RODRIGUES DE CAMPOS Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face do trânsito em julgado da sentença, intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução..."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.08.002152-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUMBERTO TAVARES DE MELLO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o procurador da exequente, para que cumpra o despacho da fl.93, comprovando o recolhimento das custas devidas, no prazo de 15 dias."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.08.001573-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MERARI CAPUTE Adv.: Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o decurso de prazo sem a oposição de embargos à execução, intime-se a exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.003132-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELEUTERIO LEONEL DE SOUZA E OUTRO Adv. : Dr(s). GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ AL-BERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o exequente Adilson Ferreira da Silva para, no prazo de 10 dias, apresentar nova planilha de cálculo em substituição à planilha... intimem-se os exequentes para que providenciem cópia de toda a documentação constante nos autos para contra-fé, inclusive os documentos de identificação e procura-cões."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.08.000938-3 - ADILSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANO VICENTE VENETE ELIAS, SILVIA CRISTIANE RUFFEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para manifestação, no prazo de 10 dias, sobre os cálculos apresentados pelo INSS."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.002241-3 - DANIEL MOREIRA E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista as alegações da União de fls 191/193, dando conta de algumas demolições e retirada expontânea de alguns autores do local, intimem-se os mesmos para dizer se insistem na produção das provas requeridas, em especial pelos custos que sua produção ensejará. Concedo, para tanto, o prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.003264-9 - DEJAIR PINTO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Defiro a realização da audiência, na qual deverão comparecer as partes acompanhadas de seus assistentes técnicos e o perito designado pelo Juízo, uma vez que o perito negou-se a responder os quesitos complementares formulados pelo DNER. Designo a data de 17 de outubro, às 15:30 horas para a audiência acima referida, a ser realizada na sede deste Juízo."

ACAO ORDINARIA

1999.70.08.002963-0 - MARIA LUCIA NUNES X DEPARTA-

MENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os autores para manifestarem-se sobre o pedido da CEF de concessão do prazo de 180 dias para o cumprimento do julgado. Em caso de concordância, expressa ou tácita, aguarde-se em secretaria pelo prazo supra."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001165-4 - ANTONIO DOS SANTOS ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NORIMAR JOAO HENDGES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do decurso de prazo certificado, reitere-se a intimação do despacho de fl.54 sob pena de extinção do feito em relação a autora citada."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000674-6 - AGOSTINHO EUGENIO DE FARIA FILHO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do decurso de prazo certificado, reitere-se a intimação do despacho de fl.46 sob pena de extinção do feito em relação àquele autor."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000675-8 - CARLOS VEIGA DE LACERDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALINSS

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a necessidade deste Juízo ter expedido expediente de busca e apreensão dos presentes autos, os quais encontravam-se em carga com o autor e advogado Arnaldo Ferreira Muller desde 21 de janeiro de 2002, tenho por bem decretar a perda do direito deste advogado de vista aos autos fora de cartório. Oficie-se à OAB... Em razão do decurso do prazo legal sem apresentação dos embargos pelo executado, conforme acima certificado, abra-se vista à União para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000007-3 - ARNALDO FERREIRA MULLER X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo de 20 dias para regularização da identificação processual dos autores. ...regularizada a identificacão processual, cite-se o INSS..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000600-0 - CIRO MARQUES FIGUEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se à exequente a intimação do despacho retro, para que comprove o recolhimento das custa s devidas, no prazo de 15 dias."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002655-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DECIO DANNER E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2001.70.08.002606-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X CLAUDIO LUIZ CHAVES Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinto DESPACHO: "Intime-se a exequente para que se manifeste so-

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.08.000359-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL E OUTRO

Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

bre o prosseguimento da execução."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido de citação dos executados no endereço indicado pela exequente, tendo em vista ser o mesmo endereço da citação inicial, cuja diligência restou infrutífera, conforme verificada pela certidão do oficial de justiça às fls 32/33."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.003133-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RESTAURANTE E SERVICO DE BUFFET TCHAN LTDA E OLTROS Adv.: Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de adjudicação pelo saldo devedor, conforme requerido. Intime-se a exequente para recolher as custas judiciais referentes à adjudicação do imóvel... bem como para comprovação do recolhimento do ITBI. Após a juntada das guias devidamente recolhidas, lavre-se o auto de adjudicação."

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.08.002574-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO JOSE DA COSTA

Adv.: Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

99.70.12527-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO FREDERICO CORDEIRO SCHULTZ E OUTRO Adv. : Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Baixo os autos em diligência...determino a intimação da autora (CEF) para que, no prazo de 5 dias, comprove que houve tais notificações á Maria Ema Ribeiro de Camargo Iurki, diligência esta requerida pelos réus à fl. 169, item B."

ACAO DIVERSA

2000.70.08.001286-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA EMA RIBEIRO DE CAMARGO IURKI E OUTRO Adv.: Dr(s). CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO, IVAN LAPOLLI FILHO

> Janaína R. Spadini Bassani Diretora de Secretaria

VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROS-

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0100/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. PEPITA DURSKI TRAMONTINI.

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Retifico de ofício o valor da causa, pra fixá-lo em R\$ 9.648,94...A teor do artigo 1-D da Lei 9.494/97, com a redação emprestada pela Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, "não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas."...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005740-4 - FLORIANO BELIMOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

...Intime-se a CEF para que se manifeste, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito...

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.09.000902-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte os documentos que entender necessários comprovando a legitimidade de Reni de Fátima Pereira de Melo em representar a Funcrária Princesa Ltda

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006028-2 - ANILTON ROBES BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GINA BARBOSA CALIXTO

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"
...Intime-se o exeqüente Dirceu Scheifer para que, no prazo de

...Intime-se o exeqüente Dirceu Scheifer para que, no prazo de dez dias, junte os documentos que entender necessários comprovando o início da titularidade de propriedade do veículo PJ 570/PR - RENAVAM 52.006470-4...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005994-2 - ROGERIO CEZAR KOGUTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL XARAO SPOSITO

Adv. : Dr(s). RAQUEL XARAO SPOSITO

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Considerando que os espólios são os titulares de créditos exeqüendos, intime-se-os para que, no prazo de dez dias, emendem a inicial, bem como regularizem as respectivas representações. No mesmo prazo do item anterior, deverá o exeqüente Luiz Cláudio Pacheco Guimarães regularizar a respectiva representação...Friso, por oportuno, que de eventual, petição de emenda à inicial, deverá a parte exeqüente juntar cópia para compor a contrafé...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.005905-0 - OTONI DA SILVA PIRES E OUTROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se o exeqüente Juarez de Castro Carmo para que, no prazo de dez dias, junte os documentos que entender necessários comprovando o início da titularidade de propriedade do veículo TB 5000/PR-RENAVAM 51.969136-9...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005842-1 - ALOIZE DUTKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

 $Adv.: Dr(s).\ EDMAR\ LOCKS$

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Considerando que um espólio é o titular do crédito exeqüendo, intime-se-o para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, bem como regularize a respectiva representação...Friso, por oportuno, que de eventual petição de emenda à inicial, deverá a parte exeqüente juntar cópia para compor a contrafé...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.005136-0 - JULIO CUBA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

"No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Retifico de oficio o valor da causa, para fixá-lo em R\$ 3.147,87...Considerando que o espólio é o titular do crédito exeqüendo, intime-se-o para que, no prazo de dez dias, regularize a respectiva representação...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.004965-1 - FABRICIANO DIAS DE SOUSA - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, prove o preparo das custas, através da juntada da via original do

"No(s)

prove o preparo das custas, através da juntada da via original do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF; forneça cópias das planilhas de cálculo, para instrução da contra-fé; e esclareça porque os números de CPF mencionados às fls. 06 e 08 são divergentes...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005739-8 - ARACI NUNES DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE MIARA

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Retifico de oficio o valor da causa para R\$ 8.046,02...A teor do artigo 1-D da Lei 9.494/97, com a redação emprestada pela Medida Provisória 2.180-35, de 24/08/2001, "não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005555-9 - JUAN CARLOS FRANZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), SANDRO RAFAEL BANDEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido de desistência formulado à fl. 76 pela exeqüente SÔNIA ZARZINSKI MOROZ, e, de conseqüência, retifico de oficio o valor da causa para R\$ 15.979,05...A teor do artigo 1-D da Lei 9.494/97, com a redação emprestada pela Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, "não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções embargadas"...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

No(s)

2002.70.09.004009-0 - ANA ELOIR DIAS RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), LAURO LOPES

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

"No(s)

...Considerando que o espólio é o titular do crédito exeqüendo,

-se-o para que, no prazo de dez dias, emende a inicial, ber como regularize a respectiva representação...Friso, por oportuno que de eventual petição de emenda à inicial, deverá a parte exequente juntar cópia para compor a contrafé..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004358-2 - JOAO MARIA RODRIGUES DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

2002.70.09.004530-0 - JOSE DARCI DO BOM FIM - ESPO-LIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.004704-6 - RAFCA MIGUEL - ESPOLIO X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s), MAURICIO BORBA

2002.70.09.005135-9 - ALZIMIRO CIRINO DE CAMPO - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

..Intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do contido no documento juntado...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000 70 09 001903-0 - IOSE JENNY FURSTENBERGER -ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANILO PORTHOS SCHRUT

2000.70.09.001931-5 - ROBSON LUIZ CALIXTO E OUTROS

Adv. : Dr(s), DANILO PORTHOS SCHRUT

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se os exeqüentes Elvira Maurer e Maria Aparecida Santos Januário para que, no prazo de dez dias, juntem os documentos comprobatórios da condição de casadas conforme observação constante nos instrumentos de mandato...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005496-8 - ARACY PUGSLEY E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

..Intime-se a parte exequente para que, no prazo de dez dias junte novo instrumento de mandato, bem como emende a inicial...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003470-2 - CRISTINA MARIA NADOLNE STANKIWICH X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EVERSON MANJINSKI

'No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Retifico de ofício o valor da causa, para fixá-lo em R\$ 5.185,19...A teor do arigo 1-D da Lei 9.494/97, com a redação emprestada pela Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, "não serão devidos honorários adovocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas".

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.004627-3 - JOAO RAWLYK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALESSANDRA BOICZUK ROSA

"No(s)

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

.Intime-se a parte requerendo para que, no prazo de dez dias manifeste-se acerca do contido na contestação apresentada, pelo INSS, em especial no tocante à alegada impossibilidade jurídica do pedido formulado por Moacyr Francisquiny...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002084-3 - ANA DE LIMA CARDOSO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos tern do artigo 3º, item 27 do Provimento nº 22/99

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intiem-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

99.90.12652-6 - TEREZINHA MAZZO SENDERSKI E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, SANDRA RE-GINA DE M BERTOLETTI

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

..Tendo em vista os documentos juntados às fls. 101-103, intime-se a parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CIC/CPF próprio de "Maria José dos San-

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001808-6 - ALFREDO EHLERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, conclui

.JULGO EXTINTO o presente processo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC...

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.09.002656-7 - UNIAO FEDERAL X JOSE CASSIMI-RO - ESPOLIO E OUTROS

Adv. : Dr(s), CONSUELO GUASOUE

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Retifico de ofício o valor da causa, para fixá-lo em R\$ 9.279,48...Considerando que o titular do crédito exeqüendo é o espólio, intime-se a parte exequente para que, no prazo de dez dias emende a inicial, bem como regularize a respectiva repre-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

sentação..

2002.70.09.005026-4 - WILSON POLETI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a parte exequente para que, no prazo de dez dias. esclareça a divergência de nomes das exeqüentes Rute Lustoza dos Santos Marques e de Rosicler Suarez Staroi...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005066-5 - RUTE LUSTOZA DOS SANTOS MAR-OUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Defiro o pedido de susupensão formulado à fl. 99...

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.004047-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURO ALVES Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI

MAROCHI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

..Intime-se a árte exequente para que, no prazo de dez dias, junto aos autos Certidão da Junta Comercial acerca da última alteração do contrato social da citada empresa...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.000469-2 - ANTONIO RECH E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

'No(s)

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

. Tendo em vista que o direito dos exegüentes encontra-se delineado nas decisões trazidas às fls. 15/22 e 29/32, intimem-se-os para que, no prazo de dez dias, emendem a inicial, promovendo as devidas retificações e juntando as peças que entenderem ne cessárias

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004447-1 - DAN MATHEUS E OUTRO X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

'No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

..Suspendo o curso da execução em apenso...À parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal, ciente de que even-tual concordância com os termos da inicial conduzira a uma mais célere composição do lítigio e imposição de mínima su-

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.006982-0 - UNIAO FEDERAL X JAIR JOSE DA

Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.006984-4 - UNIAO FEDERAL X DEONISIO BUR-GARDT

Adv.: Dr(s). CLEOFAS VIANA DE MORAES

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

.Defiro a realização de prova pericial requerida pela Embrapa, a qual deverá arcar com os honorários periciais...Nomeio perito Gualter Luiz Ferreira...Intimem-se as partes para que indiquem assistentes técnicos e formulem quesitos, em cinco dias..

2000.70.09.001961-3 - VALDIR COPETTI NEVES E OUTRO X EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESOUISA AGROPECUARIA

Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

.Mantenho a decisão proferida às fls. 111/114 pelos seus próprios fundamentos. Com fundamento no artigo 180 do CPC, restit o prazo à parte requerente para interposição de recursos...

ACAO ORDINARIA

"No(s)

2002.70.09.005337-0 - IZABEL CRISTINA KALINOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE - COMPA-NHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, MANOEL DINIZ PAZ NETO

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Apresentada a proposta do perito, intimem-se as partes para dizer se concordam com o valor, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001143-0 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MA-DEIRAS OTT LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluin-

..Concedo a segurança e confirmo a liminar para que a autoridade impetrada expeça a Certidão Positiva com os mesmos efeito da certidão negativa de débito, no que comporta a NFLD nº 35.028.435-0.

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 09 004293-0 - BATAVIA S/A X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO I.N.S.S. EM PONTA GROSSA/PR.

Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBI

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:'

...Indefiro a liminar...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.007535-2 - TRANSFADA - TRANSPORTE COLE-TIVO E ENCOMENDAS LTDA X SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM PONTA GROSSA

Adv. : Dr(s). ROQUE SERGIO D R DA SILVA

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

..Conheço dos embargos a lhes dou provimento, nos termos do art. 535, II, do CPC, fazendo com que a presente decisão substancie parte integrante da sentença recorrida...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.001381-4 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENA-GEM S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PON-TA GROSSA

Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Considerando que os documentos mencionados pela autora são constitutivos de seu direito, sendo, pois indispensáveis à propositura da ação, intime-se-á para que no prazo de dez dias, emende a inicial, juntando-os, sob pena de seu indeferimento...Reservo a análise do pedido de suspensão do leilão para momento posterior à juntada dos documentos referidos...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007397-5 - DORACY GRISOLIA VERGANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCIO ROBERTO PORTELA

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Indefiro o pedido..

MANDADO DE SEGURANCA

99.90.11951-1 - N FERREIRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA/PR

Adv. : Dr(s). ROSANA GARCIA QUIZA, WALTER TOFFOLI, WALDIRENE BUDAL

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

Considerando que o documento de fls. 15 comprova apenas a opção pelo REFIS, e que cabe ao autor a comprovação de sua inclusão efetiva no Programa, bem como de sua exclusão, itimese-o para que junte aos autos referidos documentos comprobatórios, bem como extrato e cópia de procedimento administrativos mencionados na inicial (fls. 03 e 08), no prazo de dez dias. A análise do pedido de antecipação de tutela será feita após a apre-

ACAO ORDINARIA

sentação desses documentos...

2002.70.09.007693-9 - ANTONIO IRINEU SLUSARSKI X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). DOUGLAS SOARES OSTERNACK

PONTA GROSSA, 10 de setembro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA GROS-

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0101/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE PONTA GROSSA, DR. JOSÉ ANTONIO SAVARIS, BEM COMO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA, PEPITA DURSKI

rocesso(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluin-

...Julgo procedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002364-5 - ENIO ZACARIAS DUBAS X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

: Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.003236-5 - AMILCAR ARAUJO CARNEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s), JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.09.004132-9 - DARIO PAULO BORBA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA, LUIZ CARLOS

2002.70.09.004133-0 - IZABEL CRISTINA BARATO BORBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA, LUIZ CARLOS

2002.70.09.004824-5 - JAIME ANDRE RAMOS X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CAROLINE LEAL NOGUEIRA, JOAO CORREA SOBANIA

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...Preliminarmente, para fins de conhecimento do pedido de antecipação de tutela, junte a autora certidão atualizad do protesto a

que se refere na inicial... ACAO ORDINARIA

LUGUES

2002.70.09.006894-3 - CAMILLA MARLEN DE GEUS X EM-PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT Adv.: Dr(s). JOAO FLAVIO MADALOZO

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluin-

..Julgo extinto o processo sem exame do mérito em relação aos itens "b" e "c" do pedido e procedente em parte o pedido em relação aod demais itens...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002583-0 - MARIA DE FATIMA DE BARROS PE-REIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3°. item 32 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a autora para que requeira o que entender de direito tendo em vista o desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002150-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE COM-PENSADOS SUL PARANA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JOSE TADEU SILVA

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

...DECLARO EXTINTA à execução, uma vez satisfeita a obrigação, com fulcro no art. 794, I, do CPC...

CONSIGNATORIA

1999.70.09.004019-1 - BERNADETE CRISTINA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:"

...Conheço dos embargos de declaração e a eles dou provimento para suprir a omissão, nos termos da fundamentação desta decisão, acrescentando ao dispositivo da sentença que: "Os depósitos realizados em conformidade com a decisão das fls. 68/69, uma vez que se trata de quantia incontroversa, deverão ser levantados pelo agente financeiro, com efeito de pagamento, consideradas a data do efetivo depósito e os respectivos valores consignados."

CONSIGNATORIA

KARNOS

2000.70.09.000935-8 - EDMILSON DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO KREFETA, CIRINEI ASSIS

...Recebo a apelação apenas no seu efeito devolutivo...À parte apelada para responder, querendo, no prazo legal...

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.09.003499-0 - METALGRAFICA IGUACU S/A X SUBDELEGADO CHEFE DA SUBDELEGACIA DO MINISTERIO DO TRABALHO EM PONTA GROSSA

Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO

2001.70.09.003657-3 - COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA X SUBDELEGADO CHEFE DA SUBDELEGACIA DO MINISTERIO DO TRABALHO EM PONTA GROSSA Adv. : Dr(s). EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3°, item 9 do Provimento nº 22/99:"

Intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para que se manifeste(m) acerca da resposta ao oficio.

CONSIGNATORIA

2000.70.09.000364-2 - PAULO SÉRGIO KOPPE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluin-

...Julgo procedente o pedido inicial...No que alude aos requeridos Marise Aparecida Gervázio, Adilson Gervázio e Adir Gervázio, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade passiva...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002121-1 - TEREZINHA GERVAZIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., ADIR GERVAZIO

 $Adv.: Dr(s). \ CARLOS\ EDUARDO\ MARTINS\ BIAZETTO$

...Conheço dos embargos e os tenho por procedentes para, emprestando-lhes efeitos infringentes anular o decisum da fl. 154, determinando seja a CEF intimada da petição das fls. 155/156 para que sobre ela se manifeste no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002631-9 - HERMINIO BOENO DE MELO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, CARLOS MARIO

HAMPF, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

... Antes de determinar a realização da citação da entidade devedora, penso que a intimaçã desta instituição para que informe valores finais de seu débito e cumpra espontaneamente a obrigação vem ao encontro dos reclames da economia e celeridade processual, evitando-se a instauração de novo processo e eventual incidente de oposição, com os recursos inerentes. Intime-se, pois, a CEF, para os fins acima referidos, com prazo de quinze dias, cumprindo a anotação de que o pagamento espontâneo do débito lhe livra dos honorários advocatícios que incidem sobre a execução...

ACAO ORDINARIA

99.90.12475-2 - ARTHUR BENKE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, ROSE-LI ZANLORENSI CARDOSO, JOAO CORREA SOBANIA

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intime-se a autora para que se manifeste acerca da prejudicial de mérito invocada pela União e para que informe, objetivamente, no prazo de dez dias, os critérios utilizados no recolhimento da contribuição ao longo do período reclamado. Igualmente no mesmo prazo, para especificar provas que pretende produzir, declinando sua finalidade...

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.002872-2 - TRANSQUATRO TRANSPORTADORA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

2002.70.09.001405-3 - CEREALISTA VAN DER NEUT LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluin-

...ACOLHO os presentes embargos à execução, a fim de declarar a insubsistência da cobrança do valor relativo aos honorários advocatícios - haja vista que já incluído no parcelamento noticiado nos autos -e, via de conseqüência, determinar o levantamento da penhora aperfeiçoada nos autos apensos. Outrossim, condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$100.00

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.003855-7 - TERRA BRASILIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Com a contestação, manifeste-se a autora no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002157-4 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENA-GEM S/A E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

...Tendo em vista a duplicidade da CEF, com idêntico teor, e de lavra de mesmo procurador, desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 160 ao seu respectivo subscritor. Intime-se a parte autora/exeqüente para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca do contido na petição de fls. 159. Friso, por oportuno, que a CEF tem cumprido espontaneamente o julgado em outros feitos, e que a adoção deste procedimento nestes autos implicará mais rápida satisfação do crédito, evitando-se a trabalhosa reunião de extratos e superveniência de eventuais embargos...

ACAO ORDINARIA

TO DE LARA KRIEGER

1999.70.09.004009-9 - MARIA LOURDES JOSEFI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, CESAR AUGUS-

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Penso que a intimação da CEF para que informe valores finais de seu débito e cumpra espontaneamente a obrigação vem ao encontro dos reclames da economia e celeridade processual, evitando-se a instauração de novo processo e eventual incidente de oposição, com os recursos inerentes. Intime-se, pois, a CEF, para os fins acima referidos, com prazo de quinze dias, cumprindo a anotação de que o pagamento espontâneo do débito lhe livra dos honorários advocatícios que incidem sobre a

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000092-0 - DEVALCI DA COSTA CRISTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELSO ALVES, ANNE CHRISTIE MENDES GASPAR

...Considerandos argumentos expostos no corpo desta decisão, rejeito a preliminar de indeferimento da inicial e, no mérito, JUL-GO IMPROCEDENTE os pedidos formulados...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.004017-8 - JOAQUIM DO CARMO RUIVO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluin-

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para declarar a nulidade da execução em apenso, por carecer o título do atributo da exigibilidade. Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00...

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.003298-8 - JOAQUIM DO CARMO RUIVO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos do artigo 3°, item 27 do Provimento nº 22/99:"

Tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.000480-4 - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MADEIRA CARVORITE LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

Adv. . Di(s). AGNALDO CHAISI

...Julgo parcialmente procedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

99.90.12752-2 - JACINTA BERNADETE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, JAIR ROBERTO PIEROTTO

2000.70.09.003099-2 - ROSANGELA APARECIDA FERNANDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

2002.70.09.000061-3 - ALCIDINEIA MARIA DUARTE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

 $Adv.: Dr(s). \ GENI \ KOSKUR$

2002.70.09.002523-3 - JOAO ONIESKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA APARECIDA LOPES

processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença, concluindo:"

"No(s)

...Julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para declarar a nulidade da execução em apenso, por carecer o título do atributo da exigibilidade...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.000663-5 - EDNA FERREIRA DA SILVA X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2001.70.09.001334-2 - EDWARD KAZUYOSHI MIYAMOTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

...Julgo improcedente o pedido...

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.004045-2 - RUTE STAUT HOREVICHT X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, CAR-LOS ROBERTO SVIATOWSKI, NEWTON MAURICIO F RO-DRIGUES, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

...JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos....

EMBARGOS A EXECUCAO

BOZZ BARBOSA

2000.70.09.002733-6 - JACINTA BERNADETE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, FATIMA MARIA

2000.70.09.003144-3 - RUTE STAUT HOREVICHT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES, CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI, FATIMA MARIA BOZZ BARBO-

"No(s)

processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho, nos termos
do artigo 3°, item 22 do Provimento nº 22/99:"

Intime-se a exequente da não oposição de embargos pelo deve-

AÇÃO MONITÓRIA

MAROCHI

2002.70.09.004507-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALTER ASSIS CALANDRINI Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI

"No(s processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"

...Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade...

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.000402-3 - SUZANA CASTILHO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

PONTA GROSSA, 10 de setembro de 2002

JÚLIO CÉSAR DARÚ Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ 2^A. vara federal de ponta grossa

EDITAL DE CITAÇÃO nº 013/02 - CÍVEL

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O DOUTOR NICOLAU KONKEL JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria, tramitam os autos de Desapropriação nº 2001.70.00.027154-3, que o INSTI-TUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁ-RIA-INCRA move contra LADISLAU BIANECK e OUTROS, desmembrados dos autos de Desapropriação nº 00.0071776-2, em que são expropriados Abrelino Ampessan e Outros, cujo objeto é: "Pelo Decreto nº 89.897 de 03 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1984, o Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 4º da Constituição, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 1, de 1969 e nº 7, de 1977, as áreas de terras rurais abaixo relacionadas, integrantes da denominada Fazenda São Francisco de Sales", situada no Município de Clevelândia, no Estado do Paraná. O expropriante ofereceu os valores abaixo discriminados, a título de indenização, atualizados até agosto de 1984.

Objeto também são as benfeitorias de terceiros, ocupantes e posseiros do imóvel transcrito na matrícula 972 do Cartório de Registro Imóveis, da Comarca de Clevelândia/PR, com as seguintes características: "Consta de um área de terra rural, sita na Fazenda São Francisco de Sales, no município de Mariópolis, desta Comarca, contendo a superfície de 121.000 m² (CENTO E VINTE E UM MIL METROS QUADRADOS) ou sejam 12,1 ha, com as seguintes divisas e confrontações: "Tendo de um lado 100,00 (cem) metros em divisa com terras de Alcides Dinis Dias; de outro lado com 247,72 (duzentos e quarenta e sete metros e setenta e dois centímetros) com terras de João Soranzo; de outro lado com terras de Belarmino Bordin e de outro lado com Pauli-

A Expropriante depositou no ato, à ordem e disposição do Juízo, na conta 8823-0 (minifúndio) agência da Caixa Econômica Federal (0650), em 20 de agosto de 1984, a quantia de Cr\$ 1.712.926,00 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), em moeda corrente para pagamento de indenização ao expropriado.

E, em razão de encontrar(em)-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expede-se o presente Edital para a CITAÇÃO de LA-DISLAU BIANECK e MARIA FERREIRA MARTINS, dos termos da ação e para que a conteste(m), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo estipulado neste Edital, ciente(s) de que não sendo a Ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em particular, a LADIS-LAU BIANECK e MARIA FERREIRA MARTINS, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____ . Zilda Maria Campos Clerch, o . Márcia Maria Dias Collin, Diretora digitei. Eu. de Secretaria da 9ª Vara, conferi e subscrevi.

> NICOLAU KONKEL JÚNIOR Juiz Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ 2^A, vara federal de ponta grossa

EDITAL DE CITAÇÃO nº 014/02 - CÍVEL

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A DOUTORA LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria, tramitam os autos de Desapropriação nº 2001.70.00.028374-0, que o INSTI-TUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁ-RIA-INCRA move contra RICIERI FALAVIGNA, desmembrados dos autos de Desapropriação nº 00.0071776-2, em que são expropriados Abrelino Ampessan e Outros, cujo objeto é: "Pelo Decreto nº 89.897 de 03 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1984, o Presidente da República declarou de interesse social para fins de reforma agrária, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 4º da Constituição, na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 1, de 1969 e nº 7, de 1977, as áreas de terras rurais abaixo relacionadas, integrantes da denominada Fazenda São Francisco de Sales", situada no Município de Clevelândia, no Estado do Paraná. O expropriante ofereceu os valores abaixo discriminados, a título de indenização, atualizados até agosto de 1984.

Objeto também são as benfeitorias de terceiros, ocupantes e posseiros do imóvel transcrito na matrícula 306 do Cartório de Registro Imóveis, da Comarca de Clevelândia/PR, com as seguintes características: "Consta de um área de terrenos rurais, com superficie de (242.000 m² (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS) ou sejam 24,2 ha, sita na Fazenda São Francisco de Sales, neste Município e Comarca, com os limites e confrontações seguintes: "PARTINDO de um marco situado à margem direita da Estrada do Palmital, segue por esta em rumo LESTE, numa distância de 230.00 (duzentos e trinta) metros, onde se acha outro marco; deste segue numa linha de 500,00 (quinhentos) metros rumo NO daí pela Estrada do Paiol, numa distância de 240,00(duzentos e quarenta)metros, rumo NS seguindo por outra linha rumo 680.00 (seiscentos e oitenta) metros, até encontrar um marco; daí em linha rumo NS de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros, até o marco de partida"

A Expropriante depositou no ato, a título de indenização 18 TDA's, mais sobra de emissão, a quantia de Cr\$ 6.126,70 (seis mil, cento e vinte seis cruzeiros e setenta centavos) à ordem e disposição do Juízo, na conta 8826-4 agência da Caixa Econômica Federal (0650), em 21 de agosto de 1984, em moeda corrente.

E, em razão de encontrar(em)-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, expede-se o presente Edital para a CITAÇÃO de RI-CIERI FALAVIGNA, dos termos da ação e para que a conteste(m), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo estipulado neste Edital, ciente(s) de que não sendo a Ação contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em particular, a RICIERI FALAVIGNA, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _______, Márcia Maria Campos Clerch, o digitei. Eu, _____, Márcia Maria Dias Collin, Diretora de Secretaria da 9ª Vara, conferi e subscrevi.

LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA Juíza Federal Substituta

VARAS FEDERAIS DE UMUARAMA

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 064/2002

DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. LUIZ CARLOS CANALLI E PELO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO(A).

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Manifeste-se a exequente sobre a Carta Precatória juntada às fls. 100-112."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.04.001968-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PATRICIA KRZIZANOWSKI-ME, PATRICIA KRZIZANO-WSKI, CARLOS KRZIZANOWSKI Adv.: Dr(s), DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o embargante para que efetue, e comprove nos autos, o depósito dos honorários periciais, no prazo de dez dias."

ACAO DIVERSA

2000.70.04.001307-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO TAVARES, PULCINA DOS SANTOS TAVARES Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Recebo os presentes embargos e suspendo o curso da execução. Intime-se a embargada para, querendo, impugná-los, no prazo de dez dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.003935-2 - WALMIR J. DIAS MERCEARIA, WAL-MIR JOSE DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...Pelo exposto, acolho o pedido formulado pela exequente e julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, II, CPC. Com a extinção da execução, os embargos em apenso restaram prejudicados, pelo que julgo-os extintos com fundamento no art. 569, parágrafo único, "a", CPC. Por ter dado causa à oposição dos embargos, condeno a exequente/embargada ao pagamento de honorários advocatícios em favor do Curador Especial dos embargantes, os quais fixo em R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)."

EXECUCAO DIVERSA

99.50.10161-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIAS BRITO DE LIMA, APARECIDA IVONE FUMAGALI DE LIMA

Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

99.50.10252-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LUIZ MARANGONI, TEREZA UCCELLI MARANGONI

 $\label{eq:adv.def} Adv.: Dr(s). \ VLADEMIR\ CASTRO\ JORDAO, AMILTON\ LUIZ\ AUGUSTI$

99.50.10333-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ROBERTO ALVES RODRIGUES, ROMILDA DE SOUZA RODRIGUES

Adv. : Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"Acolho o pedido formulado pela exequente e julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 794, I, CPC."

EXECUCAO DIVERSA

97.50.13999-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANGELA APARECIDA MORIM Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.15038-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO BRUNO, LUCILEI ROSA DA SILVA BRUNO Adv.: Dr(s), DELFER DALOUE DE FREITAS 97.50.15051-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS
Adv.: Dr(s), DELFER DALOUE DE FREITAS

97 50 15677-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X

VALDECI JOSE DA SILVA, IVONETE VELOSO DA SILVA Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Arquive-se provisoriamente o processo, mantendo-se a sua dis tribuição, até ulterior manifestação da parte interessada."

EXECUCAO DIVERSA

98.50.10752-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA EDMARCIA PARRONCHI SANTA ANA PAVAO - ME, MARIA EDMARCIA PARRONCHI SANT ANA PAVAO Adv. Dr(s) DEL FER DALOUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Reitere-se a intimação da exequente para manifestar-se acerca do contido no oficio de fls. 104, diretamente no Juízo Deprecado, devendo juntar comprovante nestes autos, no prazo de dez dias."

EXECUCAO DIVERSA

98.50.10558-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALERTES FERREIRA

Adv.: Dr(s). VLADEMIR CASTRO JORDAO

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"Em razão da informação da exequente de que já tomou posse do bem adjudicado, restou prejudicado o depósito realizado na pessoa de Marlene Tórmena. Assim, cientifique-se a referida depositária de sua exoneração do encargo de depositária do bem objeto da penhora nestes autos."

EXECUCAO DIVERSA

98.50.10542-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALTER JOSE DA SILVA

Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA, JANE CASTANHA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do processo."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.04.003131-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIEL LUCAS CIPRIANO, AYRTON ANDRADE SAMPAIO

Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Reitere-se a intimação da exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias."

EXECUCAO DIVERSA

98.50.11337-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARVOARIA 7 ESTRELAS LTDA. E OUTROS Adv. : Dr(s), DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Sobre o pedido de desistência dos embargos, formulado às fls. 83, manifeste-se a embargada, no prazo de cinco dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000480-8 - JOSE NERIS ARAUJO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Reitere-se a intimação da exequente para que efetue o recolhimento das custas relativas à adjudicação."

EXECUCAO DIVERSA

96.50.10398-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCY JOSE DOS REIS

Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a exequente para manifestar-se acerca do contido no oficio de fls. 50, visto que a extinção do feito está vinculada à devolução da precatória."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.04.001582-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAIDE ALVES

Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...defiro o pedido de desistência dos presentes embargos e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, CPC."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.002248-3 - CLEIDE APARECIDA ORTIZ GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentenca:

"... Assim, nos moldes do artigo 738, I, CPC, rejeito os embargos por intempestivos. Condeno os embargantes no pagamento de honorários advocatícios..."

EMBARGOS A ADJUDICACAO

2001.70.04.000527-1 - EDSON ALVES MARTINS, LUCELY MATHEUS MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CFF

Adv. : Dr(s). CATANDUVA SERPA SA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito, no prazo de cinco dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

FREITAS

2001.70.04.002224-4 - RAIMUNDO APARECIDO VIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s), CATANDUVA SERPA SA, DELFER DALQUE DE

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"... Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, para o fim de: a) determinar a exclusão, do débito exequendo, dos valores cobrados com base na capitalização de juros; b) determinar a exclusão dos valores cobrados a título de comissão de permanência. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.50.10555-7 - JOSE ROQUE ALVES X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA

97.50.10340-8 - N F A VASCONCELOS ALILMENTOS - ME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Antes de expedir-se a carta de adjudicação, intime-se a credora para providenciar, e comprovar nos autos, o pagamento das custas relativas à adjudicação, bem como a quitação dos impostos do imóvel (art. 703, II, do CPC).

EXECUCAO DIVERSA

99.50.10779-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON LUIZ DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES AL-VES RODRIGUES OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"... Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para suprir a omisão apontada, incluindo no dispositivo a seguinte redação: condeno a parte embargante ao pagamento de custas processuais, bem como honorários advocatícios, sendo estes fixados em R\$ 800.00 (oitocentos reais). Mantidas as demais disposições."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.04.001977-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALMIR JOSE DIAS, MARIA CRISTINA BRESSAN Adv. : Dr(s). EDSON LUIS DAL BEM

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista que não há crédito a ser levantado nos autos, não há que se falar em reserva de crédito em favor do Cartório de Registro de Imóveis relativo às despesas de registro da penhora. Intimem-se. Após, arquivem-se."

EXECUCAO DIVERSA

97.50.15685-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZABETH ALVES SANTOS

Adv.: Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"... Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para suprir a omissão apontada, incluindo no dispositivo a seguinte redação: condeno a parte embargante ao pagamento de custas processuais bem como honorários advocatícios, sendo estes fixados em R\$ 900.00 (novecentos reais). Mantidas as demais disposições.'

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.04.001753-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALMIR J. DIAS MERCEARIA, WALMIR JOSE DIAS, GUMERCINDO JOSE DIAS

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA, EDSON LUIS DAL BEM

No proceso abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intimem-se as partes acerca da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DIVERSA

96.50.15863-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ONOR CANDIDO DA SILVA, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA

Adv. : Dr(s). JOSE MARIA COUTO, DELFER DALQUE DE

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.50.10386-0 - FRANCIELY ANDRES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). JOSE MARIA COUTO, DELFER DALQUE DE

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"... considerando que a finalidade da remuneração dos depositários é a de retribuí-los pelos servicos prestados e, no caso dos autos, a depositária não demonstrou ter praticado qualquer atividade que justificasse retribuição, não se mostra legítima a fixação de remuneração, pelo que rejeito o pedido de fls. 71-72."

EXECUCAO DIVERSA

95.50.11121-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL ARCANGELO DA SILVA Adv. : Dr(s), PLACIDO BASILIO MARCAL NETO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista os reiterados pedidos de suspensão do processo por curto prazo, suspenda-se-o pelo prazo de 1 (um) ano, ou até que a exequente manifeste interesse no seu prosseguimento. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

94.50.10307-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ESCRITORIO MERCURIO CONTABILIDADE ADVOC E REP

Adv.: Dr(s). JOAQUIM BASTOS, CELSO HIROSHI IOCOHA-MA

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, acerca do prosseguimento do feito."

EXECUCAO DIVERSA

7.50.15066-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANDERSCHIRLE FERREIRA MAIA, MARIA DOMINGA DOS SANTOS MAIA

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

97.50.15678-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VILSON VAZ VIEIRA, MARIA LUCIA MACHADO VIEIRA Adv.: Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

97.50.15730-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO MARQUES DE GODOY, REGIA LUCI GASPAR DE GODOY

Adv : Dr(s) CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.10388-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCINETE DA SILVA

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.10395-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SI-ELMO ESTEVAO DE SOUZA, GISSELI FREITAS MONTEI-RO DE SOUZA

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.10401-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LI-GIA SIMOES SEMEGHINI

Adv.: Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.10756-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUMERCINDO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO, MARLE-NE JUVITA DE JESUS ARAUJO

Adv · Dr(s) CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.11491-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, AN-TONIO GARBELINI X ROSALINA MARIA GARBELINI Adv. : Dr(s), DELFER DALOUE DE FREITAS

98.50.11525-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONFECCOES CHANELLILTDA - ME E OUTROS Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

98 50 12437-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE X PEDROMIRO JOSE FERNANDES, TEREZA SUZUKO FER-NANDES

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

99.50.10208-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

99.50.10444-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GECE JOSE DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA CAROLINO DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

99.50.11475-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANGELO BARROS, APARECIDDA FERREIRA BAR-ROS

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"A fim de evitar-se a prática desnecesária de atos processuais nos embargos em apenso, tais como a realização de perícia e outros mais, primeiramente intime-se a exequente para que diga, a exemplo do que vem fazendo em outras execuções movidas contra os nutuários do Sistema Financeiro da Habitação perante este Juízo, se tem interesse na suspensão do presetne feito.'

EXECUCAO DIVERSA

96.50.10397-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X YVONETTE JARDIM RODRIGUES DE LIMA, ANTONIO GABRIEL DE LIMA

Adv.: Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

97.50.15054-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCE GONCALVES DA SILVEIRA, ARMANDO SILVEIRA DE CARVALHO

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.15706-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE APARECIDO VIEIRA DA SILVA, EDNEIA DE CASTRO SILVA

Adv. : Dr(s), DELFER DALOUE DE FREITAS

99.50.10253-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NIRCE GASPARINO

Adv. : Dr(s). DELFER DALOUE DE FREITAS

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"Em razão da possibilidade de negociação com os mutuários do sistema Financeiro de Habitação, a Caixa Econômica Federal vem reiterando pedidos de suspensão dos processos de execução que tramitam perante este Juízo, enquanto aguarda a celebração de acordo com os respectivos mutuários. Todavia, a fim de evitar-se

a prática reiterada de suspensão do processo por curto prazo, sobrecarregando os trabalhos da Secretaria e prejudicando a celeridade na tramitação de outros processos, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano, ou até que a exequente manifeste interesse no seu prosseguimento."

EXECUCAO DIVERSA

97.50.13998-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RONALDO MAGNO DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

97 50 14074-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE X ANIZIO COSTA SOUZA, AMELIA LOPES DE SOUZA Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.15681-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENILTON PINHEIRO

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.15686-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM ANTONIO DE AQUINO NETO, IDALGIZA RO-DRIGUES DE AOUINO

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.15690-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDELVIDE APARECIDA CAMARGO

Adv.: Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

97.50.15718-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS GILBERTO DA SILVA, CLARICE DOS SANTOS SILVA

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

98.50.10560-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVELASIO DE SOUZA LOBO

Adv. : Dr(s), CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.10761-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA APARECIDA DE LIMA

Adv.: Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

98.50.10845-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARILENE CESTARI CASAGRANDE Adv. : Dr(s), DELFER DALOUE DE FREITAS

98.50.10976-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MIGUEL FERNANDES Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

98.50.11459-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IURANDIR GUEDES, ELIANA DE SOUZA GUEDES. Adv. : Dr(s). DELFER DALOUE DE FREITAS

99.50.10212-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

99.50.10260-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA RODRIGUES GUIEM - ESPOLIO, LUIZ GUIEM, EDSON GUIEM

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

99.50.10344-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THEREZA PEREIRA DE SOUZA Adv. : Dr(s). CELSO HIROSHI IOCOHAMA

Umuarama-PR 06 de setembro de 2002

Josiane Elias

2ª VARA FEDERAL - CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE

DECISÕES E DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JAIL BENITES DE AZAMBUJA E PELA MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. MÔNI-CA DOROTÉA BORA

BOLETIM 121/2002

NOS PRO-

CESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO/DECISÃO:

1. Embora o autor noticie nos autos fatos que possam configurar a urgência da situação, ou seja, a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, observo que a antecipação dos efeitos da tutela foi indeferida pela ausência de verossimilhança da alegação, que constitui um requisito distin-

Nesse aspecto, não houve alteração na situação fática, razão pela qual mantenho a decisão de f. 86-88, pelos fundamentos nela contidos

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000375-8 - JOAO BATISTA DE PADUA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS NERI

DESPA-CHO: (...) Defiro o pedido...para apresentação de memoriais, ficando os primeiros cinco dias para a parte autora e os últimos cinco dias para o réu (...)

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002498-8 - MARIA HELENA SACOMAN DA SIL-VA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JANE CASTANHA

Processos

para a AUTORA especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso X, da Portaria nº 06, de 10/07/2000, do Juiz Federal da 2ª Vara desta Circunscrição.

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.001356-9 - MARIA DE FATIMA BIRELLO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

para intimar as PARTES a fim de que se manifestem sobre documento de f. 129, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1º, § 1°, inciso VI, da Portaria nº 06, de 10/07/2000 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Circunscrição Judiciária de Umuarama.

documento de f. 129: de que foi designado o dia 09/10/2002, às 15:00 horas para oitiva das testemunhas na Comarca de Guaíra-PR

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000558-1 - NOELI IRACI BACHEGA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). APARECIDO DA SILVA MARTINS, JANE CAS-

Processo para intimar o INSS a fim de que se manifeste sobre documento de f. 57, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1º, § 1º,

inciso VI, da Portaria nº 06, de 10/07/2000 do MM, Juiz Federal

da 2ª Vara da Circunscrição Judiciária de Umuarama.

umento de f. 57: de que foi alterada a data da perícia para o dia 04/11/2002 às 16:00 horas, no Instituto do Rim de Umuarama sito na rua Jussara, 3407 - Umuarama-PR, pela Dra, Sandra Mara

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.000044-7 - APARECIDA DE LOURDES ZANAR-DO CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS

Adv.: Dr(s). JANE CASTANHA

para intimar o INSS a fim de que se manifeste sobre documento de f. 70, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 06, de 10/07/2000 do MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Circunscrição Judiciária de Umuarama

documento de f. 70: de que foi designada audiência de inquirição para o dia 23/09/2002 às 14:00 horas na Comarca de Altônia-Pr.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002412-5 - MARIA HELENA MIOTO SARTORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JANE CASTANHA

DESPA-

CHO: (...) Defiro a produção de prova testemunhal...Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/07/ 2002 às 14:00 horas.

Redesigno a audiência para o dia 02/10/2002, às 14:00 horas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000499-0 - FAUSTO BARBIM X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEFERSON GONCALVES

Umuarama - PR, 09 de setembro de 2002

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS Diretora de Secretaria - 2ª Vara

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 04 de Outubro de 2.002, às 14:00 horas Local: Rua Jacarezinho 1257 1°. andar Curitiba-PR

Dia 11 de Outubro de 2.002, às 14:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço, dos processos cuios bens não tenham sido vendidos na data anterior.

PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO. Leiloeiro Oficial. registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado pelos Srs. Drs. Juizes do Trabalho, em exercício nas 1ª.2ª.3ª.4ª.7ª.10ª.12ª.13ª.15ª.16ª.17ª e 18ª Varas da Justica do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, venderá em Público Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: 1ªVARA: 001 RT 00936/1988, Edna Gomes X Confecções Tachini Ltda.: 01 geladeira Brastemp Triplex, Marrom, velha, R\$250,00, 01 forno elétrico Fischer, R\$80,00, 01 forno microondas Consul Pratice, R\$50,00, 01 fogão branco Continental Plaza, acendimento automático, R\$60,00, 01 som Sharp 3X1, mod. CD-260, R\$220,00, 01 som Aiwa 3X1, mod. NSX-V100, preto,, R\$210,00, 01 Tv Sharp 20", preto, c/ controle remoto, R\$180,00, 01 Tv Philips 14" c/ controle remoto, R\$180,00, 01 Tv Philips 14" c/ controle remoto, R\$150,00, 01 lavadora de roupas Brastemp, p/ 08 Kg de roupa, branca, antiga, R\$150.00; 001 RT 09781/1998, Aril Afonso Enes X Afonso Rebello Baptista.: 01 impressora DeskJet 692 C, R\$400,00, 01 computador Pentium 75, 08 Mbram FL 3.5, HD 850 Mb, placa de fax CD Rom. monitor 14" colorido. R\$600,00; 2"VARA: 002 CP 00039/1989, Olinda Aparecida Campos X Creare Móveis e Decorações Ltda.: 01 balcão em mogno, alto brilho, mod. Viena com 4 gavetas e prateleiras, detalhes em latão, com 1,90x0,50x0,80m, R\$350,00, 01 sala de jantar modelo Vera Lucia, com 08 cadeiras, uma mesa de 2,00x1,00m, um balcão com 4 portas com 2,00m de comp. Acabamento em laca, madeira em mogno, R\$2.000,00, 03 mesas de centro modelo meia lua, o em laca, com lâminas de mogno, R\$600.00: 002 PS 00361/2001, João Paulo Martinello X Victor Braganholo.: 01 furadeira industrial, fixa, marca Invicta, Nº 4650, até 5/8". R\$3 000 00: 002 RT 03081/2000. Maria Wanda Dias Machado X Transgramarcos Transportes Ltda.: 01 imóvel objeto da matricula 34424 do 80 CRI de Curitiba, com 5.639,76m2, com um galpão de alvenaria com aprox. 300m2, 5 salas, banheiro e edicula, R\$210.000,00; **002 RT 07401/2000, Soraya Toniolo** Branco X Apae - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais.: 01 fax Toshiba 6.400, R\$350,00, 01 computador Pentium 133 16Mb, monitor 14" Samsung, teclado e mouse, R\$600,00, 01 impressora Epson LX 300, R\$200.00, 01 automóvel Fiat Uno. Mille Electronic, gasolina, ano/mod. 94/95, placa AFF 8973, Chassi 9B0146000R5384313, R\$6.500,00; **002 RT 0871/1990,** Nelson Alfredo Rucker X Fundação UFPR / Des. Ciência Tec. e Cultura.: 01 veículo marca VW/Parati CL, vermelha, placa ADO 0249, ano 1993, chassi 9BWZZZ30ZPP210807, R\$8.000,00, 01 veículo Fiat Pick-up, preto, placa CI 6894 (atual AIP 4094), ano 1989, chassi 9BD146000K8111422,, R\$3.500,00, 01 veículo marca WV/Quantum, modelo 1800, bege, placa AES 0375, ano 1994, Chassi 9BWZZZ33ZRP018868, R\$9.800.00 002 RT 12695/2000, José Sérgio Bonifácio de Andrade X Ouro Verde Pinturas Ltda.: 01 veículo VW/ Kombi, ano/mod. 1982, Placa AIK 2705, Renavam 51 337834-o, branca, a diesel, com carroceria e lataria enferrujada, R\$2.500,00; **002 RT 16480/1999**, Maura Alves do Nascimento X Exal Adm. De Rest. Empresariais Ltda.: 01 buffet auto-serviço para frios, cúpula de vidro curvo, iluminação embutida, pistas em granito, com aprox. 7m. de comprimento R\$2 300 00: 002 RT 20692/2000. Waltemir Marques Ribeiro X Aros Serviços Ltda.: 01 scanner HP, Scanjet 3.200C, R\$200,00; 002 RT 24833/1993, Wilson Roberto Bottega X Minerva Dimax Com. Farmaceutico Ltda/Drogamed Ltda.: 01 veiculo Ford/Escort, 1.0, Hobby, ano 96, placa AGB 2542,Chassi 9BFZZZ542TB827850, vermelho, Renavam 65225673-2, R\$6.300,00; <u>3"VARA:</u> 003 RT 08696/1997, Carlos Armando Lacerda de Macedo X Horácio Rodrigues Sobrinho.: Fração Correspondente a 1/12 (um doze avos) – Ou 50% da parte pertencente a Horácio Rodrigues Sobrinho, do terreno constituido pelos lotes: I, I-2, I-3, 7, 6, 5-B e 4-B, formando um todo, das Plantas João de Lara e Santa Clara, com área total de 10.921,50m2.

De frente para a rua Mateus Leme. Demais caracteristica s confrontações, conforme Matricula 8.058 do 2º CRI de Cutitiba. Com benfeitorias, com área construida de 3.063,84m2 aproximadamente. Hipotecado a Munir Abage, Rua Salda Marinho, 1190, Curitiba, R\$3.500.000,00; 003 RT 25931/1994, Alexandre de Oliveira Xavier X AAC - Industria e Comércio de Embalagens Ltda.: 01 veículo VW/Voyage GL 1.8, ano/mod 93/93, vermelho, a alcool, placa ALD-0167, renavam 612393003, R\$6.000,00; 4"VARA: 004 PS 00038/2001, Hailton Procópio de Azevedo X Prestativa Limpeza e Conservação Ltda.: 01 stor UFO-101-A com motor KO, 2CV, série003033, Made in Taiwan., R\$700,00, 01 lixadeira Estrela, Dynobrade, P/N51058, N 964331, 3200 RMP, com 3 ponteiras, conexão 95460, com bujá lubrificador Dynaswivel, P/N 95460, R\$800,00; **004 RT** 10039/1997, Ruth Aparecida Fontana X Paulo Juruá Salgado Bonilauri.: 02 poltronas em madeira branca com assento em tecido estampado, R\$160.00, 01 máquina de lavar roupas Brastemi R\$300,00, 01 forno de microondas White-Westinghouse, R\$80,00, 01 televisor Broksonic, R\$120,00, 01 geladeira duplex Brastemp R\$600,00, 06 cadeiras em mogno, estofamento em tecido estampado, R\$360,00, 01 beliche em tubo branco, R\$250,00, 02 balções em mogno, R\$700.00, 01 cama em tubo branco, R\$160.00, 01 sofá 3 lugares, em courvim preto, R\$200,00, 01 mesa com base tipo coluna, em mogno, tampo em vidro fumê redo R\$360,00, 01 cama de casal em mogno, R\$280,00; 004 RT 11768/ 1999, Sergio Henrique Rodrigues X K2 Bar e Restaurante Ltda.: 40 cadeiras metálicas em vermelho, com estofamento em courvin, R\$2,000.00, 10 caixas com 12 litros cada, de Vodka Orloff, R\$960,00, 04 caixas com 12 litros cada, de Whisky Natu Nobilis, R\$624,00, 05 caixas com 12 garrafas cada, de vinho Almadén (diversas), R\$480,00, 03 caixas com 12 garrafas cada,

de licor marca Stock (sabores diversos), R\$432.00; 004 RT 12288/ 2001, Antonio Weberth Gomes da Silva X Esponjaço Ind. E Com. De Produtos Aco Ltda.: 01 computador Athlon/AMD 1.0Ghz, 256MbRam, HD 3 Gb, CDRom 48x, Drive 3 1/4, monitor Kleer, R\$800,00, 01 impressora HP laserjet, mod 1100, numero VRSO 056286, R\$500.00; 004 RT 13168/1995, Carlos Eduardo Correia Lynes X Albano Zoschke Neto - ME.: 01 veículo Ford Verona, ano 1996, preto, placa AZN 1955, Renavam 65 859607-R\$12,000.00: 004 RT 13737/1999, Valdemar Blacha X Cidadela S/A.: 01 máquina de plotagem OCE 5105 C, PN 300572334, U (A), 100-240, I (A), S/N 122361, para produção de impressos, documentos na área de engenharia, R\$8.500,00, 01 computador Pentium 550Mhz, SVGA, drive 1.44, 32MbRam, monitor 14" Samsung, CPU Mtek, R\$1.000,00, 004 RT 14308 2000, Odair José Nolli X Dante Millarch & CIA Ltda.: 01 máquina destopadeira ACERBI, motor elétrico Kolbach, R\$1,400.00, 004 RT 15758/1998, Moacir Lochs X JM Matsumoto e CIA Ltda.: 01 veículo VW/Kombi, car/camioneta/ c. aberta, pick-up,gasolina, ano 1993, azul, Placa ADY 2613, Chassi 9BWZZZ26ZPPO13911, Renavam 61 206384-4, pneus meia vida, para-brisa trincado, R\$8.000,00; **004 RT 16224/1998** Adriana de Assafrão Pereira X Textile Dis. De Tecidos e Derivados Texteis Ltda.: 36 Colchas Tília, 230x260, R\$2,154.60 Capas de travesseiros Provence, R\$1.584,00, 30 Edredons Solt C/ babado, R\$1.800,00, 60 Edredons Casal, C/ babado R\$4.400,00, 60 Edredons Casal, C/ babado, R\$4.400,00, 30 Colchas Tilia, 160x260, R\$1.248,00, 27 Colchas Anita, 230x260, R\$1.615.95, 36 Colchas Anita, 160x260, R\$748.00, 24 Capas de esseiros Gilda, R\$396,00, 60 Edredons Casal, C/ babado 400,00, 148 Capas de travesseiros Anita, R\$2.442,00; **00**4 RT 16478/1999, Maria Felisberta Goes André X Toebox Paper Comercial.: 01 compressor marca Schultz, 2 CV, cilindrada 407, N° 14659, pressão 280Lb, azul, R\$800,00; **004 RT 29468/1997**, Jucelino Benedito Lemos Santos X Columbia Pão e Lanches Ltda.: 01 Imóvel constituido pelo lote 23 da Planta de unificação dos lotes 19 a 23, da Planta Jardim Santa Helena, em Piraquara-PR, medindo 43,00m para a rua da Torre do Corpo de Bombeiros com área de 2.967,00m2, demais medidas e confrontações, conf Matricula 28.352 do CRI de Piraquara-PR. Contendo um barração de alvenaria com aprox. 200m2, e uma casa de madeira antiga com aprox 80m2, R\$80.000,00; **004 RT 40300/1996, Debora** Maria Lefko X N. Assunção Hultmann e Cia Ltda.: 01 veículo VW/Apollo GL, cinza, ano 1991, placa ABZ 9442, Renavam 60 024519-5, em regular estado de conservação e funcionamento, R\$6,000.00: 7 VARA: 007 CP 01676/1999, Willian Bezerra de souza e Outros X Embel - Emp. Brasileira Esp. No Com. Eletro. Ltda.: 44 refrigeradores marca Electrolux, mod. 310, cód. 013.10 RBA 1-6 reversível banco andino 110 volts 310 litros n R\$22.000,00; **007** CP **02730/2000**, Valcir Leite X Proforte S/A Transportes de Valores.: 01 caminhão furgão Mercedes-Benz ano 81. azul. diesel. placa IEZ-8051. chassi 30830212570938, R\$30.000,00; **007 CP 04042/1999, Sérgio Luiz** Rodrigues X Carlos Alberto Glinski.: 50% do Conjunto Comercial sob nº 141, ind. Fiscal nº 13-119-029.298, c/ área privativa de 56,48m², área de uso comum de 19,5521m², totalizando a área construída de 76,0321m², localizado no 5º vimento tipo da TORRE COMERCIAL do EDIFICÍO CHAMPAGNAT CENTER, sito à Av. Candido Hartmann, 570 sta capital, demais medidas e confrontações na mat, 29,295 da 2ª CRI de Curitiba, Penhorado Também nos Autos Nrs.: 014 CPE 4044/99, 015 CP 4043/99, R\$ 32.500,00; **007 CP 05234/1997**, Sinval Anjos Gonçalves X Arte e Aspecto Industria Comércio de Móveis Ltda.: 01 lote de terreno com 1895,48m2, localizado na R. Desembargador Antonio de Paula, 3570, Boqueirão, entre as ruas Cristiano Strobel e Julio Zandoná, sem benfeitorias, em declive e cortado por córrego não canalizado, com aproximadamente 25m de testada, ind. fiscal 84.262.042.000 e Mat. 71606 do 8º CRI de Curitiba, Arresto nº 30641/98 da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, R\$39.000,00; 007 CP 4967/1997, Daniel Alves Ferreira X Direplan Eng. e Planejamento Ltda e Outros (1).: 01 teodolito marca Kern, modelo K1-S N° 270070 e um distanciômetro marca Kern, modelo DM 502 Nº 309553, c/ 02 prismas c/ bastões e tripé, com prumo rígido, R\$3.500,00; 007 CPE 00180/2000, Alcebiades Alonso Pereira X Iecsa Gta **Telecomunicações Ltda.:** 08 Arquivos de aço com 4 gavetas, sendo 07 verdes e um cinza, R\$720,00; **007 CPE 00246/2002**, Anderson Antonio Rodrigues X Iecsa Gta Telecomunicações Ltda.: 01 computador Upson, Pentium II, 766MHZ, 20GB, 128Mb ram, completo, CPU, monitor, teclado e mouse, R\$1.650.00: 007 CPE 02215/2001, Saint Clair Andrade de

Souza X Copamal Cia Paranaense de Madeiras Ltda.: 02 impressoras HP deskJet, 695LC, R\$640,00, 02 computadores K6II-500, HD 10.2 GB, 64 Mbram, fax-modem 56K V90, Drive 1,44, placa de video *MBAGP3D, teclado multimidia ABNT placa de rede 10/100, Kit multimidia 52x, monitor 14". R\$3,000.00: 007 CPE 02466/2000, Jordeli Rodrigues X Ambiental Vigilância Ltda.: 01 veículo Fiat/Uno Mille EX, ano. mod. 99, branco,04 portas, placa AIX 8141, 57 CV, Renavam 725118199, toca-fitas Bosch Los Angeles, R\$10.000,00, 01 veículo Fiat/Palio ano/mod. 99, verde, placa AIK 5377, 61 CV, Renavam 715316010, 04 portas, c/ toca-fitas original de fábrica R\$12.600,00; **007** CPE **2315/2001**, Nercide Augusto Kubakaski X Sentinela Serv. Especiais Ltda.: Lote de terreno Nº 5 da Planta de subdivisão de terreno rural, situado no lugar denominado Ilha do Sapo, com as seguintes características, área total 73.920,74m2, demais características, medidas e confrontações conf. Matricula 13075 da CRI de Piraquara, c/ diversas penhoras na Justiça do Trabalho, R\$73.920,74; **007 CPE 834/2000, Jurandir Costa X** Habienge Construções Ltda.: 01 área de terras sob o Nº 56 da Planta Castel Verona, sito no Condominio Castel Verona, à rua Evaldo Wendler, 90 (antigo 69), com uma casa de nº 56, e confrontações conf. Matricula 10557 da 1ª CRI de Curitiba Hipoteca de 1º em favor da CEF, penhorado também nos autos nº 121/1994 da 4ª Vara Cível de Curitiba, R\$300.000,00; **007** ET 00294/2000, Fazenda Nacional X Maicon Fernando Buccini.: 01 computador Pentium MMX 200 Mhz, 32Mb-Ram, HD 1,28, Drive 1,44, monitor IBM G50, num. 8205870, mouse e teclado, com impressora Epson, od. Action, Printer 2000, R\$650.00: 007 RT 05459/2000, Danielle Ferreira dos Santos X Hissi Produtos Alimenticios Ltda.: 263 caixas de panquecas sabor frango com Catunity, a bolonhesa presunto e queijo, com 500g cada caixa R\$920,50; **007 RT 06233/2001, Carlos Henrique Pin**

X Carmela Queiroz Maciel Malhas e Confecções Ltda.: 02 máquinas Coppo manual Nº 8 e 10. a primeira para malha fina e a segunda para tecelegem, R\$4,000,00; 007 RT 06332/1999. Beatriz do Nascimento X FV Kluthcovsky Ind.Art.de Cimentos Ltda e Outro(1).: 100 colunas de casa pré-moldada, em concreto, 0.9x0.9x3m, R\$2.000.00, 150 placas de casa pré-moldada, em concreto, modelo tijolo a vista,, R\$2.250,00; **007 RT 07927/2001,** Antonio Mastaler X Tecnogrindt Com. De Recuperação de Pecas Ltda.: 01 máquina retífica plana universal, marca Tallers delo M 400, série 7140, ano 1990, manual, usada, R\$5.500,00 007 RT 08016/1997, Alexandre Gomes da Rocha X Sociedade Biomédica Psico Hospitalar Ltda.: 01 veículo tipo ambulância, Chevrolet Trafic, ano/mod 1994, branca, Placa AIV 5252, Chassi BA1TA13ZZRS005894, renavam 62221771-2, teto alto, dotado com conj. sinalização mod rtz5c,/tse, armários em fibra de vidro ou madeira revestida, duas luminárias, paredes divisórias em fibra de vidro, lavatórios em fibra, sistema de radiocomunicação, central de ressucitação cárdio-respiratória, R\$33.000,00, 01 veículo tipo ambulância, Chevrolet Trafic, ano/mod 1994, branca, Placa AIV 5151. Chassi BA1TA13ZZRS005893. Renavam 62 139567-6. teto alto, dotado com conj. sinalização mod RTZ5C,/TSE, armários em fibra de vidro ou madeira revestida, duas luminárias, paredes divisórias em fibra de vidro, lavatórios em fibra, sistema de radiocomunicação, central de ressucitação cárdio-respiratória, R\$33.000,00,01 motocicleta Honda CG 125 Titan, gasolina, ano 1998, vermelha, placa AVI 9898, Chassi 9CXJC250WWR112418, Renavam 69 349361-5, R\$2.900,00; **007 RT 10963/1997, Anildo** dos Santos Vorma X Transpauli Transportes Florestais Ltda e Outro(1).: 01 imóvel constituido pelo terreno com 1.088,67m2 sito à Av República Argentina, 2838 mais edificação de aproximadamente 600m2, não averbada, Mat. 43,939 da 6º CRI de Curiitba, Hipoteca 1º a favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, R\$795.468,00; **007 RT 13557/1999, Dirceu Angelo** Antonelli X Angela Comércio de Jóias Ltda.: 01 acrílico sobre tela de Fernando Ikoma, med. 0,40X0,60cm tema Paisagem, c/moldura, R\$1.500,00, 01 óleo sobre tela do Artista Alberto Massuda, med. 0,40X0,40cm, tema Figura de Mulher, c/ moldura, R\$4.000,00, 01 litografía de Juarez Machado, med. 0,90X0,69cm, tema Interiores, c/ moldura, R\$1.500,00, 01 técnica mista de Victorina Sagboni, med. 0,58X0,50cm, tema Vaso de Flores, c/moldura, R\$2.000,00, 01 litografia de Juarez Machado, med. 1,09X0,90cm, tema Natureza Morta, c/moldura, R\$1.500,00, 01 técnica mista de Victorina Sagboni, med. 0,58X0,50cm, tema Paisagem, c/ moldura, R\$2.000,00, 01 óleo sobre tela de Antonio Marx, med. 0.90X0.70cm, tema Caules, c/moldura, R\$8.000.00. 06 reproduções catalogadas de gravura de Anjo da Capela Cistina, todas c/ moldura dourada, R\$6.500,00; **007 RT 16575/2000,** Humberto Alves X Bastos Mármores e Granitos Ltda.: 400m2 de ardósia mineira, R\$1.600,00, 60m2 de piso em granito cinza Corumbá, arabesco amarelo e Santa Cecília, R\$3.600,00, 45m2 granito em côres diversas R\$3 825 00: 007 RT 17957/1999. Geraldo Dionisio Costa Filho X Confortex Ind. E Com. De Móveis Ltda.: 01 imóvel, representado pelo lote de terreno N.7 da Planta Chácara Atuba, em Pinhais-PR, com 11.154,00 m2 de área de terreno, com 100 m de frente para a rua 2, por 115m de frente aos fundos em ambos os lados, e 100m na linha de fundos mais confrontações e descrições, conf. Matricula 00207 do CRI de Pinhais-PR, contendo dois barrações com aprox. 2.000m2 mais um escritório com aprox. 100,00m2, R\$600,000,00; 007 RT 19844/1994, Silvana Francisca Fernandes X José Maria Garmater.: 02 quadros motivo "Sertão Argentino" emoldurados R\$ 1.000,00, 01 Som AIWA, com CD, duplo deck, digital, R\$ 400,00, 01 quadro motivo cavalos de Walton Wysocki, R\$ 700,00, 01 poltrona de couro, estilo Antigo, R\$ 500,00, 01 escrivaninha em imbuia maciça entalhada e 2 escrivaninhas 3 gavetas, R\$ 300,00, 01 computador 586, NK, teclado, monitor e video, 01 impressora Epson Stilus 600, R\$ 1,200,00, 01 mesa c/3 cadeiras, todas em Cerejeira, R\$ 390,00, 01 fax Panasonic Nº KXF250 + 01 máquina escrever elétrica IBM 6781-2, R\$ 350,00, 01 arquivo de aço 04 gavetas + 01 cadeira estofada c/braços, marrom R\$60,00; 007 RT 24589/1999, Giselle Rocha Toffol X Sesi -Serviço Social da Indústria.: 01 lote de terreno situado na Cidade Industrial de Curitiba, com 80,00m de frente para a rua Senador Acioli Filho e 120,00m de frente aos fundos, com área total de 21.584,00m2, contendo um prédio de alvenaria com 5.078,05m2, Mat 42 409 do 6º CRI de Curitiba Ind Fiscal 85-542-014 000 R\$3.100.000,00; **007** RT **26056/1995**, Salete Bertoldi X Plasbrás Ind. E Com. De Prod. Pat. Aco. Ltda.: 01 casa de alvenaria, sita à rua Dezembargador Manoel de Lacerda Pinto, 479, Conjunto Solar, no Bacaheri-NC. Tipo C.3.4.B, com 89,76m2 de área construída, lote Nº 25 da quadra 17, tudo conforme Matricula 4.102 da 2a CRI de Curitiba, R\$50.000,00; **007 RT 27930/1995**, Aroldo Colla X Tresul Transportadora Estrela do Sul Ltda.: 01 caminhão Mercedes benz. Cavalo Mecânico, TRA/C Trator, à diesel, modelo 1935, ano/mod 1995, placa AFM 7534, chassi 9BM388054SB0675753, Renavam 64 084275-5, R\$60.000,00; 007 RT 30047/1998, Miguel Laranjeiras Neto X MS Nunes & Cia Ltda.(ME).: 01 aparelho de confeitaria em aço inox com 3 litros para baldes, R\$160,00, 01 esterelizador para confeitaria em aço inox para 3 baldes, R\$100,00; 01 balcão em formica branca vidro reto, com aprox. 3,5m, 3 portas, uma refrigerada, uma quente e uma seca, R\$850,00, 01 balcão vitrine seco, 2,5m aprox, formica branca e vidro reto, R\$300,00, 01 balcão geladeira com 2 portas e 3 gavetas, formica branca e aço inox, R\$800,00; **007 RT 31495**/ 1996, Liliane Garcia dos Santos X Assoc. Médica Beneficente Saint Claire.: 01) 01 mesa cirúgica marca KSS, em aço, 2) 05 lâmpadas cirurgicas, centrais de teto, sendo uma marca KSS, com 02 conjuntos de lâmpadas (central - 5 lâmpadas e auxiliar -3 lâmpadas), outra marca Baumer R\$900,00 e outras 03 sem marca aparente, R\$4.900,00; 007 RT 32583/1996, Lurdes Maria Balbinot X Rena Fone Com. De Telefones Ltda.: Um apartamento 501, 50 andar, 70 pavimento, Edificio Zeferino Pianoski, sito a rua Eng. Arthut Bettes, 359, com área útil de 83,48m2, área comum de 48,2873m2, perfazendo área total de 131,7773m2. Conforme Matricula 26025 da 5a CRI de Curitiba. Ind. Fiscal 63-041-23.000/24000/37000. Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal-CEF, R\$65,000,00: 007 RT 5536/1997. Valdir Sandro da Luz X Irmãos Uchoa Ltda e outros (01).: 01 veículo Fiat Tempra SX 2.0 ano 1997, cinza escuro, placa AHB 6761, gasolina, Renavam 67 623868-8, R\$13.500,00, 01 veículo VW/Saveiro CLI, ano/mod 1997/1998, branco, placa AHJ 6756, gasolina, carroceria com capota, Renavam 68 547530-1. R\$10.500,00; <u>10°VARA:</u> 010 RT 22439/1996, Martin Prussak

X Industria Trevo Ltda.: 350M² de piso de madeira tipo régua perfilada, modelo ATN comercial, vários tipos de lâmina de nadeira, med. 1.21X19cmX6.5mm, fabricação da executada R\$7.980,00; **010 RT 20593/2000, Zenilda de Paula X APA Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais.**: 01 impressora, marca
HP Deskjet 610C, n° 04B111CK, R\$250,00; *12°VARA*: **012** CP 00498/1998, Luiz Rocha Silva X Orbram Segurança e Transportes de Valores Ltda.: 01 lavadora Brastemp Luxo, branca, R\$350,00, 01 aparelho de som Sony, com: Toca-discos, fitas, laser e equalizador, R\$500,00, 01 freezer vertical 180L, Consul, caramelo, R\$400,00, 01 secadora Brastemp, branca, 2 ciclos, R\$350,00, 01 TV 26" Philips, R\$300,00; 012 CPE 03275/ 2001, Antonio de Araujo Barreto X J B Barros Construtora de Obras Ltda.: 01 aparelho de fax Panasonic, mod. Kx FP 152, cinza, R\$400,00, 01 cadeira de ferro, preta, estofado preto, c/pequenso furos nos braços,, R\$60,00, 01 mesa de madeira, cerejeira, c/6 gayetas, 1.80, 1.00m, pés quadrados, R\$350.00, 012 PS 01959/2001, Francisco Eurides Cordeiro X Embrasil Emp. Bras. De Serviços Terceirizados Ltda.: 01 imóvel numero 21 da quadra 109 da Planta Jardim ourados, no lugar Boa Vista em Guaratuba-PR, medindo 12,00m de frente por 30,00m de fundos Com 360m2. Matricula 41381 livro 2 do CRI de Guaratuba-PR. R\$4.000.00; 012 PS 01708/2001. Moises Ferreira X Manchester Papeis E Embalagens Ltda.: 01 tela secadora de 50m2 para secar papéis, R\$4.000,00; 012 RT 01412/1998, Marisa do Rocio Ramos X Associação Educacional Bam Bam Ltda.: 01 video K-7 VCR 4600A, Cineral, 4 cabeças, R\$130,00, 01 TV Philco Hitachi 14", PC 1438, num. 131460, R\$200,00, 01 impressora DeskJet 560C HP, C2168-A, num. B94CZ121X, R\$150,00, 01 freezer vertical Prosdócimo, branco, pequeno, R\$120,00; **012** RT 01911/2000, Dalila Strauss X Gusmatel Com. De Aparelhos Celulares Ltda.: 100 capas de couro para celulares, modelos diversos, nova, R\$700,00, 50 cabos veiculares, modelos diversos novos, R\$500.00, 012 RT 03666/1998, Vilmar Paczkovski Leal X Papbox Industria de Papeis e Embalagens Ltda.: 01 máquina de cortar papel c/ 04 cilindros cônicos e 04 cilindros 2,5", c/ motor WEG 7,5Cv, mod. 1085, 112m, 60Hz, com Varimot, R\$1.200,00, 01 cilindro para secagem de papel 1,80x1,20m, R\$8.000,00; 012 RT 14721/1999, Nicolau Zacarkim Filho X **Alexandre de Oliveira.:** 01 forno Eberle, modelo S63B2 nº 0297 CV1 2 ISSO LB P4, R\$5.000,00; **012 RT 27886/1996, Deolinda** Ribeiro X Vinhas Ind. E Comércio de Móveis Ltda.: 2,5m3 de madeira de lei VIROLA, para confecção de estrado para camas, madeira bruta em rolete, medindo 2,5x20cm de diâmetro, R\$1,300,00: 012 RT 3330/1998, Paulo José de Araujo X Metropolitana Vigilância Com. e Ind. Ltda.: 01 automóvel VW/ Gol I, ano/mod. 97, branco, gasolina, placa AHZ 6267, renavam 68.788597-3, ligeiro amassado no portamalas, estofamento em bom estado, pneus meia vida, R\$9.000,00, 01 automóvel VW/ Gol I, ano/mod. 96, branco, gasolina, placa AGH 0764, renavam 65 619711-0 pneus meia vida estofamento furo no banco do motorista, R\$8.000,00; <u>13*VARA:</u> 013 RT 227/1999, José Rodrigues Carrão X Cerâmica Klemtz Ltda.: 01 terreno sito à rua Diomira Moletta Klemtz, Fazendinha, c/área de 85.607,50m², mat. 33.326, da 6ª CRI de Curitiba/PR sem benfeitorias, hipotecado junto ao Banco de Crédito Real S/A, R\$800.000,00; 15^aVARA: 015 RT 03459/1998, Francelina Borges X Ilson Ribeiro da Silva.: 01 lote de terreno No 07, quadra 04, loteamento 'Chácaras Belle Vie" em Bocaiuva do Sul-PR, com 5,000m2. objeto da matricula 3.073 do CRI de Bocaiuva do Sul-PR, R\$5.210,00, 01 lote de terreno No 10, quadra 04, loteamento "Chácaras Belle Vie" em Bocaiuva do Sul-PR, com 5.200m2, da matricula 3.075 do CRI de Bocaiuva do Sul-PR R\$5.210,00, 01 lote de terreno No 03, quadra 03, loteamento "Chácaras Belle Vie" em Bocaiuva do Sul-PR, com 5.040m2, objeto da matricula 3.072 do CRI de Bocaiuva do Sul-PR, R\$5.210,00, 01 lote de terreno No 09, quadra 04, loteamento "Chácaras Belle Vie" em Bocaiuva do Sul-PR, com 5.600m2, objeto da matricula 3.074 do CRI de Bocaiuva do Sul-PR, R\$5.210,00; 015 CP 1291/2000, Adão Fagundes X Cidadela S/ A.: 01 lote de pedras preciosas tipo "Esmeraldas", acompanhadas de laudo de avaliação da CEF, c/ lacre inviolável, sob nº 1504, pesando 1000 gramas, no estado bruto, na cor verde grama de amanho médio 4mm, c/ formato irregular, apresentando forma prisma hexagonal, c/ brilho vitreo, com presenças de muitas inclusões (fraturas e minerais) R\$17 000 00: 015 CPE 1253/2001. Alcides Carneiro X Uniredes Ltda.: 04 mantas CMTC G 500 5, para conexão de cabos telefônicos, novos, embalados, marca Raychen, R\$1,120,00: 015 EP 155/2001, INSS X Exal - Servicos de Alimentação Ltda.: 02 computadores Itautec - Infoway Busines, c/ HD 10.2GB, 64 Mbram, CD-Rom 48X, c/ caixas de som independentes, teclado mouse, drive 1.44, CPU Horizontal, com monitor 14" color, placa de rede, R\$3.000,00, 01 buffet autoserviço térmico p/ distribuição de alimentos com pistas e cúpula de vidro curvo com iluminação embutida, granito cinza-corumbá 2cm, acabamento bisote, R\$3.000,00; 015 RT 14295/1999, Jefferson de Souza X Sucaimpar Com. De Ferro Velho Ltda.: 01 reboque, fabricação própria, ano 71, capac. 2 Ton., placa ACB-4124, cor branca, R\$2.000,00, 02 redutores mecânicos, p/ motor 10 CV, capac. 20:1, s/ placa e s/ numeração visível, R\$7.000,00; 015 RT 18861/2000, José Aparecido de Carvalho X Lemos Danova Engenharia e Empreend. Ltda.: $183~\mathrm{M}^3$ de pedra brita nº 01, R\$2.745,00; 015 RT 19996/1999, Nilo do Carmo Filho X Incogal Ind e Com. de Gêneros Alimentícios Ltda.: 01 balcão de resfriamento marca Eletrofrio, med. 3,00X1,60m, 220v, parte frontal em vidro e laterais em inox,R\$6.000,00; 015 RT 24114/ 1993, Paulo Roberto Micos X Estil Móveis e Decorações S/A: 35 mesas p/ máquinas c/ rodizio (0,60X0,50X0,67m), CE-17/PA, R\$5.353,95, 40 mesas p/ telefone c/ rodizios (0,50X0,35X0,67m), CE-21/PA, R\$4.097,20, 34 mesas s/ gavetas (1,10X0,50X0,74m), CE-04/PA cerejeira, R\$4.966,38, 07 mesas s/ gavetas (1,10X0,50X0,67m) CE-05/PA cerejeira, R\$979,09, 12 altos sem portas (1,00X0,44X1,63m), cerejeira CE-09/A, R\$4.626,36, 01 balcão refrigerado universal v. curvo 2,00m, 220v, R\$1.850,00, 05 balcões refrigerados universal v. curvo 1,20m, 110v, R\$5.895.00, 01 balção refrigerado confeitaria v. curvo 1,60m, 220v, R\$1.905,00, 01 balcão seco s. curvo 1,60m, R\$711,84,03 balcões seco v. curvo 0,65m, R\$2.185,92,05 balcões floreira, R\$1.795,00, 05 porta balança, R\$1.726,00, 01 balcão refrigerado confeitaria v. reto 1,60m, 110v, R\$1.794,00, 01 balcão refrigerado confeitaria v. reto, 1,60m, 220v, R\$1.794,00, 01 balcão refrigerado confeitaria v. reto. 1.60m. 220v. R\$1.794.00. 03

02 balcões seco v. reto 0,65m, R\$601,68,01 balcão caixa universal c/ vitrine bombonieri, vidro reto confeccionado em poliuretano med. 0.90X0.65X1.13m, R\$600.00; 015 RT 28552/1996. Sebastião Nereu Nogueira X Indústria Metalúrgica Dani Ltda.: 60 baterias de caminhão Mercedez-Benz, mod. 42 MBP, 21 placas 12 volts, 145 amperes, marca Disbal, R\$14,400,00; 015 RT 30541/ 1997, Rosely de Fátima Zilotti X Garante Serviços de Apoio S/C Ltda.: 01 veículo importado Volvo, ano/mod. 99, placa AZK-1948, chassi YV1TS97C5X1059339, cor preta, R\$120.000,00; 015 RT 30963/1999, Acioli Dioncelei José X Thunder Portaria e Limpeza S/C Ltda.: 01 computador mod. 4138EC, (Pentium mpleto c/ teclado Mtek, impressora Epson LX-810, monitor Videocompo, R\$900,00, 01 impressora Epson LX-300, R\$300,00, 01 balcão med. Aprox. 2,50X0,50m em mogno, c/ 04 portas frontais, R\$150,00, 01 mesa em L, em mogno, med. Aprox. 2,50X0,50m, c/ 02 gavetas, R\$200,00, 02 cadeiras c/braço, em mogno, c/ assento bege e cinza e, listras, R\$100,00, 01 cadeira em tecido preto, c/ braço, giratória, R\$80,00, 01 geladeira Cônsul 80L, cor branca, R\$120,00, 01 impressora HP 692C, R\$250,00; 16"VARA: 016 CPE 00788/2001, Marlene da Silva X Transover Transportes Rodoviários Ltda.: Um apartamento, sito à Rua Antonio Polito, 886, apartamento 21, Bloco C-8, Bloco Fátima Conj. Nova Europa II, com 43,812m2 de área privativa, mais 4,454 de área comum, totalizando 47,266m2, conforme Matricula 54.401 da 8ª CRI de Curitiba, Hipoteca em 1º em favor de Citibank N.A. penhorado também nos autos nrs.: 1310/97 da 21ª Vara Cível, 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais da Justiça Federal autos nº 98.0026997-5, R\$25.000.00; 016 CPE 04567/2001, Florisval Cerqueira Chaves (Espólio) X Ebrasen - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda.: 347 tubos PB de PVC, com diâmetro interno de 50mm e externo de 65mm, R\$3,022,00; 016 PS 04167/ 2001, Angela Maria dos Santos X André Cicarelli de Melo.: Um televisor Telefunken, 14" C2130, série CH-802 A, R\$200,00, Uma impressora jato de tinta, HP DeskJet, séria US4521G07D. C2170A, R\$250,00; 016 PS 05680/2001, Julio Cesar Sabatke X Optica Visolentes Ltda.: Um studio Polaroid Express, composto de câmara, tripé, colorida, com lupa 6 e banqueta, R\$1.600,00; **016 RT 07910/1998, Gertulio de Souza Catarina** X Emsepar Segurança Ltda.: 01 sepultura no setor 2 quadra 11, lote 03, titulo 2141, 1,05x2,45, R\$2.500,00, 01 sepultura no setor 1 quadra 15, lote 01, titulo 1996, 1,05x2,38, R\$2.500,00, 01 sepultura no setor 1 quadra 07, lote 8, titulo 1050, 1,05x2,38 R\$2.500,00, 01 sepultura no setor 3 quadra 09, lote 8, titulo 2174, 2,80x2,38, R\$5.000,00, 01 sepultura no setor 2 quadra 12, lote 20, titulo 1233, 2,00x2,38, R\$5.000,00; **016 RT 102/1999, Luiz** Cunha de Azevedo X Auto Posto Kalena.: 01 compressor de ar., R\$4.000,00, 01 máquina de lavar marca Karcher, R\$2.700,00; 016 RT 12240/2001. Nivaldo da Silva X Graniti Mármores e Granitos Ltda.: 35,20m2 de piso granito vermelho Itaipu, em lajotas, R\$2.288,00; 016 RT 14556/2000, Alessandro Magno Abdo X PS Street Ind. E Com. De Confecções Ltda.: 04 calças masculinas, marca Psico Street. Mod. Brim, sendo 3 de algodão e uma mista, tamanho médio, nas cores marron e bege, marfim e cinza, R\$200,00, 07 bermudas, masculinas, marca Psico Street, mod. Pouchete Brim, tamanhos GG, cor preta, R\$420,00, 05 calças masculinas, marca Psico Street, mod. Elef.Brim, algodão, tamanho médio, cor marron claro, R\$250,00, 06 calças masculinas, marca Psico Street, mod. Brin, bolso ziper, cor marfim, algodão, tamanhos, G.GG, R\$420.00, 20 calcas femeninas, mod. Corsário marca Psico Street, algodão, tamanhos variados, P,M e G, cores grafite, marron, amarelo, R\$600,00, **016 RT 20241/2000, Sidnei** Fontoura Vargas X Auto Socorro e Transportes Well's Fargo Ltda.: Uma carcaça de guincho, sem marca ou numeração visível, R\$5.000,00; 016 RT 22664/1999, Ronaldo Petronilho de Souza X Exal Adm Restaurantes Empres. Ltda.: 05 armários 0,48x0,65x0,50m, c/2gavetas, 1 fichário, formica gelo, R\$500,00, 10 balcões 1,80x0,40x0,75m, 2 portas, formica gelo, R\$2.000,00; 016 RT 23255/2000, Eliseu de Brito X Campione Della Machina Mecanica e Com. Ltda.: 01 elevador elétrico, motor 3/4 três fases, tipo ABS-2500, V 320, fab. Auto-Box, azul e amarelo R\$2,500.00: 016 RT 25040/1993, Adilson Prosdócimo X Rareli Papelaria e Equip. p/ Escritório Ltda.: Um computador Pentium III 800, 128MbRam, Hd 20Gb, fax-modem, CD 52x, monitor LG 14", CPU Marex, R\$2.000,00, 01 computador AMD 550, 6a Mb,10 Gb, Fax-moden, CD Rom 52x, video ADC Spectron 4v, CPU AMD KC, R\$1.400,00, 01 Check-out para caixa de loja, completo base de aço, branco, cinza e azul, R\$2.000,00, 01 fotocopiadora GESTETNER, mod 22037, série 6908, R\$1,500,00, Uma gôndola de aço, 3 prateleiras e cabides, com 4m aprox R\$2.500,00, 01 caixa registradora mod. 4500, Dismac, com microcomputador aclopado, impressora Epson LX 810L, teclado five Star e monitor Samsung Super Master 3, R\$2.500,00; 016 RT 25086/2000, Oscar Rodrigues Pereira X Coteli Cons. Técnica Ltda.: 01 veículo VW/Gol, ano/mod 1992, branco, placa ADC 7041, renavam 60530351-7, estofamento rasgado, com pequeno amassado na lateral traseira lado do motorista, sem ntenas, pneus meia vida, limpador de parabrisas enferruiado R\$6.400,00; 016 RT 26104/1999, João Mauro Soarez Kulisz X Banservis Banco de Serv. Eventos e Promoções.: 01 veículo VW/Kombi Standard, ano a992/2993, branca, gasolina, placa ADJ Renavam 607043342, Chassi 9BNZZZ23ZNI02113Z R\$5.800,00; 016 RT 26125/1998, Roberto Colaço X Serraria Made Toras Ltda.: 10m3 de madeira serrada (pinus), em ripas tábuas e vigas, R\$1.500,00; 016 RT 30138/1999, Ircione Maria Moreira de Oliveira X Magazin Geral Ltda.: 01 carrinho para bebê Burigoto, mod. Luna, passeio., R\$159,00, 01 carrinho marca Galzerano, modelo Pegasus, luxo., R\$330,00; **016 CP 00433**/ 2000. Fernado Egidio da Silva X Brasilsat Harald S/A.: 01 impressora Epson DFX 5000, R\$2.300,00; **016 CPE 00307/2002**, Luiz Elias da Silva X Assessoria Empresarial Aptus Ltda.: 01 computador Scopus Série A364601100019, k6 450Mhz, 64Mb, completo, R\$900,00, 01 computador Scopus Série A364601100017, k6 450Mhz, 32Mb, completo, R\$900,00, 01 computador Scopus Série A364601100030, k6 450Mhz, 32Mb, completo, R\$900.00, 01 computador Scopus Série A364601100018, k6 450Mhz, completo, R\$900,00; 016 RT 16307/2000, Rafael Waldrigues Boiko X John Bull Bar e Restaurante Ltda.: 11 jogos de mesas de madeira em imbuia, med. 0,70X0,70cm, c/ 04 cadeiras cada, escosto alto, R\$880,00; 016 RT 02863/2000, Edinir Belmiro Colaço Alves X Bilhares América Ltda.: 01 mesa oficial de bilhar, com 3 pedras, modelo Ivaí, com 6 pés, R\$1.400,00, 01 mesa oficial de pebolim, modelo

idencial medindo 1.40X0.80m c/.08 ferros e 22. R\$400.00 016 RT 02998/1999, Joaquim Marques da Silva X Bela Vista Construtora Civil Ltda.: 01 terreno nº 17, da quadra 4, Planta Jardim Piratini nº 2. Objeto da matricula 96142 da 8a CRI de Curitiba, medindo 300,00m2 de área, sem benfeitorias. Localização do terreno: Rua Massaranduba, Pinheirinho-Curitiba-PR, Indicação Fiscal 81.510.017.000-9, R\$20.000,00; **016 RT 05248/1999, João** Carlos da Cruz X Cidadela S/A.: 30 escoras metálicas contendo 2,00 a 3,00m de altura, com regulagem de 10 em 10cm, tipo telescópio, com ajuste milimétrico, R\$1.710,00; **016 RT 07616**/ 1997, Toshio Ozeki X Yok Equipamentos S/A.: 01 automóvel VW/GOL CL, ano/mod. 93, branco, gasolina, Placa ADR 5168, Chassi 9BWZZZ30ZPT054010, Renavam 60 975100-0, R\$7.200,00; 016 RT 16551/1996, Ari dos Santos X S. Miller & A Miller Ltda.: 01 forno industrial, marca Capital, 05 bocas, R\$6.500,00, 05 menu Boart, marca Artesian, preta, para indicar produtos x precos. R\$2.000.00: 016 RT 21346/2000, Fernando Capelario X Torreal Engenharia e Empreendimentos Ltda.: 01 fotocopiadora Xerox XC 1045 plaqueta E8T 913406, com ampliação e redução, R\$3,800,00: 016 RT 23255/2000, Eliseu de Brito X Campione Della Machina Mecanica e Com. Ltda.: 01 elevador elétrico, motor ¼ três fases, tipo ABS-2500, V 320, fab. Auto-Box, azul e amarelo, R\$2,500,00: 016 PS 05680/2001, Julio Cesar Sabatke X Optica Visolentes Ltda.: 01 studio Polaroid Express, composto de câmara, tripé, colorida, com lupa 6 e banqueta R\$1.600,00; 016 PS 04167/2001, Angela Maria dos Santos X André Cicarelli de Melo.: 01 impressora jato de tinta, HP DeskJet, séria US4521G07D, C2170A, R\$250,00, 01 televisor Telefunken 14" C2130, série CH-802 A, R\$200,00; <u>17"VARA:</u> 017 EP 00024/ 2001, INSS X Hospital e Maternidade São Carlos: 01 imóvel, representado pelo lote Nº01-A, com área construida aproximada de 7.000m2, divisas e demais cvaracterísticas, conf. Matricula 25.621 da 4a CRI de Curitiba, R\$7.500.000,00; **017 RT 06037**/ 1996, Clodoaldo Peter Keler X Alpha Laboratórios do Paraná S/C Ltda.: 01 fax Panasonic KXFT21, preto, em bom estado, R\$350,00; 017 RT 18826/1997, Edvanilson dos Santos X Pluma Conforto e Turismo Ltda.: 01 veiculo Mercedes Benz, caminhão EL, modelo 2.09, diesel, modelo 1992, branco, chassi 9BM688102NB962478, Renavam 60 719023-0 placa ADJ 5735 R\$25.000,00; 017 RT 20701/1999, Jair Carlos da Silva X Consele Artefatos de Cimento Ltda.: 250 postes de luz, maciço, padrão Copel, completo, tipo PM1, R\$26.000,00; 18"VARA: 018 CP 00817/2000, Francolino Oliveira Soares X Emater Emp. Paranaense de Assist. Tecn. E Ext. Rur.: Um lote H, com área 9.800m2, sito a rua da Bandeira 171, contendo um prédio de alvenaria com 4 pavimentos, com uma área cons ruida de 9.256,01m2, confrontações e demais características, conf. Matricula 1736 da 2a CRI de Curitiba R\$6 000 000 00: 018 PS 04842/2001. Pedro Kraus X Manchester Papeis e Embalagens Ltda: 01 motor marca Arno, N° 0141241, tipo 02043, 1,5 CV, ROT 710/850, 220 VOLTS 5 6AMP R\$1 400 00: 018 RT 01556/2001. Carlos Roberto de Oliveira Doki X Transportadora Simonetti Ltda.: 01 caminhão trator Scania, R 124LA6X2 NA 420, branco, Chass. 9BSR6X2AOY3514716, placa AJD 6223, R\$110.000,00, 01 semi reboque, tanque aço carbono, ano 1985, Chassi 156620012, placa ABP 4263, 27T, R\$40,000,00, 01 semi reboque aco inox, tanque Randem, ano 1998, placa AIB 5292, 9ADV1123WWM140510, 15T, R\$30.000,00, 01 caminl Scania, R 124LA6X2 NA 360, Chassi 9BSR6X2AOY3515559 placa AJE 2251, R\$110.000,00, 01 caminhão trator Scania, R 124GA4X2 Nz 360, 1990, Chassi placa AAJA 2864, R\$90.000,00, 01 semi reboque tanque Randon, aço inox, ano 1998, Chassi 9 ADV1123WWM140506, Placa AIB 5698, 15t, R\$30.000,00, 01 semi reboque tanque aço carbono, ano 1990, Chassi 9A9VI3530L1AM6080, Placa AAT-3523, 27T, R\$50.000,00, 01 caminhão trator Scania, R 124LA6X2 NA 360, Chassi 9BSR6X2AOY3516613, placa AAL 6405, ano 2000 R\$110.000,00; **018 RT 14108/1998, Dalney de Jesus Ferreira X** Confortex Ind. E Com. De Móveis Ltda.: Um lote de tereno N 07, da Planta Chácara Atuba, na cidade Pinhais-PR, com 100m de frente para a rua 2, por 115m de extensão da frente aos fundos em bos os lados, perfazendo uma área total de 11.154,00m2 confrontações e demais características conf. Matricula 00207 do CRI de Pinhais-PR, onde estão edificados dois barracões com aproximadamente 2.000m2. Mais uma construção de aproximadamente 100 00m2 destinada a escritórios c/ diversa penhoras na Justiça do Trabalho, da Fazenda Pública do Estado do Pr. da Xerox do Brasil S/A, R\$600,000,000; 018 RT 14362/1999. João Batista Mendes Cardoso X Panificadora Metzgerpan Ltda.: 01 máquina fatiadeira de pão, elétrica, motor ½ hp, R\$900,00; 018 RT 27634/1999, Nilton José de Lara X Panificadora Solar Ltda.: 01 moinho para pão Superperfecta, R\$1.800,00, 01 modeladora Superperfecta, R\$2.000,00, 01 amassadeira c/2 velocidades Superperfecta, R\$7.500,00, 01 cilindro c/2 motores Superperfecta, R\$6.800,00, 01 formo a gás com 7 metros, marca Universo, R\$16.500,00; **018 RT 28321/1998, Claudinei dos** Santos Gomes X Auto Center Boqueirão.: 01 máquina de balanceamento, marca SUN, mod. UE-300, com lâmpada ótica, Nº 37n2419, R\$800,00. Ficam intimadas as partes através do presente Edital (C.P.C. Art. 687 Paragráfo 5°). Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrad os serviços do Leiloeiro, conforme O.S.Conjunta nº 02/02 do TRT 9ª região Paraná – Vara Trabalhista, no Art. 21, § 1°,§ 2° § 3° e as renumerações do anexo I e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. Despesas com Editalização e Publicação de Edital, Diligência e/ou Remoção e Armazenagem, serão deduzidas do produto da venda, no ato do Leilão, para crédito do Depositário Judicial Particular e do Leiloeiro Oficial, independente de eventuais recursos judiciais que venham a anular, total ou parcialmente, o ato do Leilão. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ficam cientes desde já, as partes, os arrematantes e terceiros interessados, que a Comissão de Leilão não será devolvida pelo Leiloeiro, não podendo alegar ignorância ou desconhecimento da lei. O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a fluir 05 (cinco) dias após a hasta pública, independentemente de intimação. Curitiba, 10 de setembro de 2002 – Plinio Barroso de Castro Filho

Leiloeiro Oficial

R\$ 3 348 00 - NE 61011

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE GRÁFICA E EDITORA LITERO-TÉCNICA LTDA.

nº 192/2.002 - Prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA Nº. 16.863, requerida por I.B.F. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA, contra GRÁFICA E EDITORA LITERO-TÉCNICA LTDA., foi apresentada a petição de seguinte teor: PETIÇÃO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA

DA FAZ. PÚBLICA, FAL. E CONC. DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ. – MOLOTOV PASSOS, na qualidade de Síndico dativo da Massa Falida de GRÁFICA E EDITORA LITERO-TÉCNICA LTDA, nos autos de nº. 16.863, requerida por I.B.F. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA., respeitosamente vem à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue: 01- Tendo em vista que, os únicos bens pertencentes à Massa Falida, foram vendidos pela importância de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), autorizado pelo despacho de fls. 146, para Sra. Marize Manoel, conforme termo de depósito de fls. 147. 20-Existindo diversos credores cujos valores ultrapassam em muito o valor apurado pela venda, dentre os credores quirografários, fiscais e trabalhistas, o Síndico verificou que existe uma Habilitação de Crédito Trabalhista requerida pela Sra. Maria Lauri dos Santos Moura, Márcia Regina de Quadros Bueno e Regina Maria Schultz, a qual foi julgada em 21 de dezembro de 1999, nos valores de R\$ 12.808.90 para a primeira, R\$ 6.124.31 para a Segunda e R\$ 5.000,00 para a terceira, conforme publica anexo. 03- Face o ativo apurado em somente R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), não sendo suficiente para pagamento de todos os credores da Massa Falida, deverá ser apurado as custas judiciais do processo, arbitrado os honorários do Síndico, enviando-se os autos ao Contador Judicial para confecção dos cálculos. Diante do exposto o Síndico requer à Vossa Excelência. a)arbitrados os honorários do Síndico, elaborado as custas judiciais, e o saldo remanescente, se assim houver, que sejam rateados e depositados nos autos de Habilitação de Crédito Trabalhista sob nº. 19.083, entre as requerentes na proporção que cabe a cada uma. b)- sejam publicados os editais referente ao art. 75 da Lei de Falências, para os credores e interessados requeiram o que for a bem de seus direitos, em vista de não terem outros bens a serem arrecadados, devendo tal publicação ser feita através do expediente do Cartório, em vista da indisponibilidade de recursos para tanto. C)- Após, seiam abertas novas vistas ao Síndico, para elaboração do Relatório Final. Nestes Termos. Pede Deferimento. Curitiba, 08/agosto/2002. (a) Molotov Passos - Síndico.

DESPACHO: I- Publiquem-se os Editais previstos no artigo 75 da Lei de Falências. II- Decorrido o prazo sem qualquer impugnação, apresente o Sr. Síndico o relatório final. III- Após, dê-se vista ao Dr. Curador, Dil. Nec. Ctba., 15.08.2002 (a) Elizabeth N. Calmon de Passos-Juíza de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 23 dias do agosto de 2.002. Eu (Assinatura no original), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

n.º 198/2002 - prazo de 10 (dez) dias

FACO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 18.369, requerida por ICO COMERCIAL S/A – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS contra ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi pelo Dr. CLEBER DA SILVA BARBOSA - Síndico da Massa Falida, apresentada a seguinte

<u>PETIÇÃO DE FLS. 153/154</u>: "CLEBER DA SILVA BARBOSA na qualidade Síndico dativo da Massa Falida de "ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA" – CGC/MF 77 378 529/ 0001-78, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito a fim de oferecer o seu RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO nos termos do disposto no <u>artigo 75, da Lei de Falências</u> – o que se faz na forma seguinte: A) DOS MOTIVOS DA FALÊNCIA: A.1. ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, veio residir perante esse augusto Juízo, com pedido de Falência de "ASCONA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA", sob a alegação de ser a falida devedora à mesma do édito que elencara em sua exordial, dito pelo valor de R\$ 2.695,97 (fls. 03) representado pelas Duplicatas que relacionara, devidamente protestadas (fls. 15 e seguintes). A.2. Citados os falidos (fls. 8 e 85, verso), deixaram correr "in albis", vindo a decretação da falência da requerida, aos 01 de junho de 2000 (fls. 90/91). A.3. Colheu-se o depoimento do sócio da empresa falida, Sr. SÁLVIO LUIZ NIENKOTTER, na forma do termo de fls. 129, aos 20/02/2002 e em complementação da sócia Sra. PÉRSIA ROSÁLIA PEREIRA, de acordo com o Termo de fls. 147, aos 11 de junho de 2002. B) DOS MOTIVOS DE FALIR: - Pelo depoimento pessoal do sócio da falida, Sr. SÁLVIO LUIZ NIENKOTTER, residente e domiciliado nesta Comarca de Curitiba/Pr à Rua Dario Veloso, 87 ap. 1101, Vila Isabel verificouse que o mesmo afirmara a sua retirada da gerencia da sociedade, antes da quebra (na virada do ano de 1996 para 1997) porém que acreditava que a causa determinante da falência fora a má gerência; Pelo depoimento pessoal da sócia falida, Sra, PÉRSIA ROSÁLIA PEREIRA, residente e domiciliada nesta Comarca de Curitiba/Pr à Rua Padre Anchieta, 2636, ap. 1503, Bairro Bigorrilho, consoante termo às fls. 147, verificamos que: - A causa determinante da falência, fora o ramo difícil, envolvendo a venda e colocação de piscinas de fibra, as dificuldades econômicas da nação, a má administração, débito com clientes e fornecedores; -Que a empresa não possuía bens móveis ou imóveis, sendo o imóvel onde se localiza a empresa, alugado, C) OUANTO A FRAUDE: C.1 – Embora a evidente falta de capacidade gerencial, tenha levado a firma a situação de insolvência, até aí não se poderia falar em fraude falimentar. C.2 – Insta-se assim, pela publicação

do presente relatório o pronunciamento dos credores da empresa falida, à requerem o que for a bem de seus direitos, inclusive a abertura do competente Inquérito Judicial. C.3 – Não vemos pois, diante dos motivos acima aduzidos, a ocorrência de delito falimentar praticado pelos sócios da empresa falida, salvo melhor entendimento do ilustrado membro do Ministério Público, à luz das declarações dos falidos. D) DA FALÊNCIA FRUSTRADA: Diante de tais perspectivas, não temos dúvida em verificar, nos termos do artigo 75, da Lei Falimentar, a ocorrência SMJ de falência frustrada pela inexistência de possíveis bens, de modo à proceder quaisquer arrecadações. E) DO REQUERIMENTO: E.1 Face ao exposto, requer-se à Vossa Excelência, após ouvido o ilustrado Membro do Ministério Público, a expedição e publicação do Edital, nos termos do art. 75, da LF, para que os credores requeiram o que for a bem de seus direitos, no prazo legal; e E.2 – Requer-se a publicação do Edital, pelo Cartório, em face de inexistência de numerário da Massa Falida, Nestes Termos, Pede Deferimento. Curitiba, 03 de julho de 2002. (a) Cleber da Silva

DESPACHO DE FLS. 155 verso: "1) Defiro os pedidos dos itens E.1 e E.2 de fls. 154 e da fl. 155. 2) Expeça-se o Edital, na forma da Lei e certificado o decurso do prazo sem manifestações, nova vista dos autos ao Síndico e ao "parquet". 3) Int. e dil., em 14.8.02.
(a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito".

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E. (assinatura no original) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS – Juíza de Direit

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DE AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRÁULICOS LTDA n.º 197/2002 - prazo de 20 (vinte) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA n.º 20.254, requerida por FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IPORTAÇÃO S/A contra AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRÁULICOS LTDA, por sentenca proferida em 20/agosto/ 2002, foi DECRETADA A FALÊNCIA da Requerida – AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.204.318/0001-82, que possuía sede na Rua Rio Jatuí, 204 – Bairro Alto, nesta Capital, tendo como sócios MARCOS ROBERTO DAURÉLIO; DONIZETE PEREIRA FIRME e OLIVEIRA RAYMUNDO FIRME. A empresa requerida atua no ramo de comércio varejista de artigos não especificados ou não classificados, reparação, manutenção e instalação de máquinas e de aparelhos. Foi fixado o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Assim pelo presente fica pública a falência, e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justica. Para que odos os credores possam fazer valer seus direitos, e nii futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei nferi e subscrevi. E, (assinatura no original) JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE FABIO DE ALENCAR

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1508/2001 de INTERDIÇÃO requerida perante este Juízo por GENILCE MARIA DE ALENCAR contra FABIO DE ALENCAR, nos quais foi decretada, por sentença datada de 12 de junho de 2002 a INTERDIÇÃO de FABIO DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, portador do registro de nascimento nº 15.388 do Cartório de Registro Civil da Barreirinha, fls. 278, do livro 35, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA sua mãe GENILCE MARIA DE ALENCAR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 10 de setembro de 2002. Eu,________(Favio Shiniti Fushiwara), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

Haroldo Demarchi Mendes Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA OUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSIVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Doutor SIGURD ROBERTO BENGTSSON MM Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº.843/ 2001, em que é Requerente Janete Martins Cordeiro Franco, e Requerido Elson Alves Franco, brasileiro, casado com a requerente, nos quais foi proferida a r. sentença de interdição do Requerido Elson AIves Franco, o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haia vista ser portador de "uma doenca

mental Transtorno Esquizofrênico —do tipo depressivo classificado em F-25.1, no CID-10, sendo uma pessoa totalmente incapaz e deverá ser sempre supervisionado, pois corre o risco de suicídio, sua doença não tem cura e é de caráter permanente" que o incapacita totalmente de entender os fatos e atos de vida civil, tendo sido nomeado sua curadora a sua esposa Sra. Janete Martins Cordeiro Franco, nos termos da r. sentença de fls. 46/47, cuja a decisão vai a seguir transcrita: "Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Elson Alves Franco, nomeando-lhe curadora plena, a sua esposa Sra. Janete Martins Cordeiro Franco, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensando-a da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata da própria esposa do interditando, estar ela sujeita a prestação de contas. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 seguintes do CPC, P. R. I. Curitiba, 06 de junho de 2002, (as. SIGURD ROBERTO BENGTSSON - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado os termos da lei. Curitiba, 26 de junho de 2002. Eu, (a) (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria

(a) UBIRAJARA BINHARA - ESCRIVÃO

DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS SUELI APARECIDA DA COSTA E ODIRES GOMES PEPPES, COM O PRAZO DE 20(VINTE)DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, DA 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, faz saber, a todos qu o presente virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório se processam os autos EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL de sob n. ° 403/1998, que tem como Exequente BANCO AGRIMISA S/A e Executados SUELI APARECIDA DA COSTA-CPF/MF 189.098. 099-49 E ORIRES GOMES PEPPES-020.189.189-15. Atualmente em lugar incerto e não sabido, para informar que nos autos supra mencionados foi procedido a penhora da quantia de R\$4.989,86(quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) da conta corrente n.º 1.266-1 que o Executado ORIRES GOMES PEPPES possuía junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3508-4 Migrante Cascavel/Pr e a qual foi transferida para a conta poupança judicial RDO n.º 4200242021683 da agência 3273-5 do Banco do Brasil S/A vinculada ao MM. Juízo da 10ª Vara Cível de Curitiba., tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: "O Exequente é credor dos Executados pela quantia líquida e certa de CZ\$ 130.000.00(Cento e trinta mil cruzados), representada pela nota promissória emitida pela primeira e avalizada pelo segundo, vencida em 21.07.1987, ADVERTÊNCIA de que poderão embargos querendo, no prazo de 10(dez)dias e caso não seia embargada a execução, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora na forma do artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil, Curitiba, 02 de agosto de 2002.(a) Givanildo Nogueira Constantinov, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 21 de agosto de 2002. Eu (a) Dirce Coelho - Auxiliar Juramentada o subscrevi.

Givanildo Nogueira Constantinov

JUÍZO DE DIREITO DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GERSON DOS SANTOS , COM O PRAZO DE 20(VINTE)DIAS, NA FORMA ABAIXO: EDITAL DE CITAÇÃO do requerido GERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, casado, industriário, CPF/MF. 544.148.659-72, para comparecer na audiência designada para o dia , nessa audiência será decidido sobre a produção de provas e tentativa de conciliação. Designando outra data se necessário, para instrução, nos autos sob nº 750/1999, que tramita neste Juízo, movida por CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL TRAMONTINA II - COND. I, contra GERSON DOS SANTOS, referente as taxas ninio em atraso dos meses de maio/98 à novembro/98, do imóvel situado na rua Luis Tramontin nº 349/Ap. 12/Bloco 02, bairro Campo Comprido, conforme despacho a seguir transcrito: 1-Designo o próximo dia 05 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, § 3º do Código de Processo Civil). II- Cite-se, ficando o requerido ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial(Art. 277, § 2º e 278, do Código de Processo Civil). III- Intime-se. Curitiba, 06 de junho de 2002 (a) Givanildo Nogueira Constantinov, Juiz de Direito. Advertência: - Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor(a) se não constestados até a data da audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos o e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) Dirce Coelho Auxiliar Juramentada o subscrevi.

(a) Givanildo Nogueira Constantinov - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO AUTO DE ARRESTO AO DEVEDOR DALTON GILMAR FILIPAKI COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do requerido DALTON GILMAR FILIPAKI, em lugar ignorado, referente a ação de nr. 21.130 de AÇÃO SUMARIA DE COBRANÇA — EM FASE DE EXECUÇÃO, n que é exeguente CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I CONDOMINIO II e requerido DALTON GILMAR FILIPAKI, em lugar ignorado, que tramita na 13a. Vara Civel de Curitiba, sito á Av. Cândido de Abreu, 535, 8 andar. Ed. Montepar, Centro Civico. Requereu, assim, o exequente CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I CONDOMINIO II a citação do executado DALTON GILMAR FILIPAKI, para que pague em 24 horas a divida a que foi condenada pela sentença, que nesta data importa em R\$ 2.153,88 (dois mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), sob pena de penhora de bens suficientes para a garantia do Juízo, seguindo a execução os tramites dos artigos 652 e seguintes do citado diploma processual. Que expedido o mandado citatório o devedor não foi encontrado, e pelo Sr. Oficial de Justiça, em 21/03/2000, foi lavrado o auto de arresto dos seguintes bem: Apartamento n. 02, tipo AP-2-44, do bloco 02, situado no térreo andar do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS i, CONDOMINIO II, nesta Capital, com área construída de 39,22m2, área construída comum de 4,80m2, área construída total de 44,02m2, e fração ideal do solo de 0,02249. construído no lote de terreno 05, da quadra 07, da planta MORADIAS ATENAS I, situado nesta capital, de forma irregular, com área de 2,213,13m, medindo 61,96m, em linha reta para a rua 1 pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa deflete em angulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00M, e confronta cora o lote A, ai deflete em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 15,00m, e confronta com o lote A, aí deflete a esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 10.62m, e confronta com o lote A, aí deflete a esquerda em ângulo abtuso e segue em linha reta numa extensão de 71,30m, e confronta com propriedades de Gisela Muller, aí deflete a esquerda em ângulo e segue em linha reta numa extensão de 15,68M,e confronta a propriedade de Faustina Dembiski, finalmente deflete a esquerda em ângulo abtuso e segue em linha reta numa extensão de 19.17m, até encontrar a Rua I, onde fecha o perímetro, e confronta com o lote n. 06, I. F.Setor 49, quadra 146 lote numero 013.017- 1. Tudo de conformidade. com a matricula n. 55479. Cartório da oitava Circunscrição. Na nformidade com o despacho a seguir transcrito: Como requer 139). II- intime-se. Em, 29/05/2002. (a) FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO - Juiz de Direito. Assim é o presente para CITAR o devedor, acima qualificado, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os vinte dias da primeira publicação do presente edital, pagar a divida, acrescida das cominações legais, sob pena de ser convertido o arresto em penhora. Em caso de conversão do arresto em Penhora, pelo presente edital também é feita a intimação ao devedor sobre a penhora, para que embargue a execução no prazo máximo de 10 dias, contados automaticamente a partir do término do prazo de 24 horas para pagamento. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma ia lei. Curitiba,/Pr, aos 25/07/2002/ Eu, (a) Mario Martins, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

(a) Luciane R. C. Ludovico - Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, JOFRAN VEÍCULOS LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. -ATO DO JUÍZO

al de INTIMAÇÃO do requerente JOFRAN VEÍCULO LTDA, CGC/MF sob n. 78.161.817/0001-79, a pessoa de seu representante legal, referente aos autos nº 17.945 da AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR em que são requeridos GENERAL MOTORS DO BRASIL S/ A E BANCO GENERAL MOTORS S/A, que tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, n. 535, 8° andar do Ed. Montepar, Centro Cívico, para que *no prazo de 48* (quarenta e oito) horas, de prosseguimento ao feito, promovendo as custas processuais sob pena de extinção do feito e execução das custas (art.267, III e § 1º do CPC), e não sendo possível a intimação pessoal do requerente, por este se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição deste consdespacho a seguir transcrito: "Para os fins do despacho de f.410, intime-se o requerente por edital, com prazo de vinte (20) dias. II - Int. Curitiba, 18 de julho de 2.002, (as. Luciane R.C. Ludovico - Juíza de Direito Substituta.". O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: O prazo contar-se-á partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste). Curitiba/Pr aos 12/08/02, eu, Mário Martins, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi. LUCIANE R.C. LUDOVICO

JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PAULO CESAR SOLL MACEDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. - ATO DO JUÍZO

Edital de INTIMAÇÃO do requerente PAULO CESAR SOLL MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.699.368-PR. referente aos autos nº 23.193 da AÇÃO MONITORIA em que é requerido ADRIANO ROBERTO BORDENOWSKI, que tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu. n. 535, 8° andar do Ed. Montepar, Centro Cívico, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de prosseguimento ao feito, suprindo a omissão sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art.267, III e § 1º do CPC), e não sendo possível a intimação pessoal do requerente, por este se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinado a expedição deste consoante despacho a seguir transcrito: "Para os fins do despacho de f.66, intime-se o requerente por edital, com prazo de vinte (20) dias. II - Int. Curitiba, 17 de julho de 2.002. (as. Luciane R.C. Ludovico - Juíza de Direito Substituta.". O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: O prazo contar-se-á partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste). Curitiba/Pr aos 12/08/02, eu, Mário Martins, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

LUCIANE R.C. LUDOVICO JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

R\$ 108 00

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA. -

EDITAL DE CITAÇÃO DE GASPAR BENEDITO DA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Candido de Abreu, nº 535 - Edificio do Fórum - 6º andar, Curitiba-PR., tramita a ação de SUMARIA DE COBRANCA, sob nº 1075/2000, em que é requerente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGE DE MÔNACO, e por este CITA — com o prazo de 20 (vinte) dias contados da primeira publicação deste que correrá em Cartório — o requerido GASPAR BENEDITO DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG 385.508-II /MT e inscrito no CPF sob nº 414.710.679-04, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto, dos termos da ação, e para que compareca na sala de audiências deste Juízo, no dia 10 de outubro de 2002, às 09:30 horas, para audiência de conciliação, ocasião em que poderá apresentar defesa oral ou escrita, por intermédio e acompanhado de Advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas no prazo legal, sob a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente, que em síntese são os seguintes: "Sendo o requerido proprietário do imóvel localizado à Rua José Pereira de Araújo, nº 213, ap. 704, Capão Raso, nesta Capital, está obrigado a contribuir com as despesas de condomínio, estando o mesmo com as taxas de condomínio em atraso referentes aos meses de setembro/1999 a marco/2000, importando a dívida no valor de R\$ 994,30, na data de 18/09/00". Curitiba, 26 de Junho de 2002. Eu, (a) JEAN CARLO BUENO FERREIRA -JURAMENTADO, que o fiz digitar e subscrevo

(a) LILIAN ROMERO Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo - 30 dias

A DOUTORA **ANA LÚCIA FERREIRA,** MM. JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de rescisão contratual nº 013/1999, requerida por ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., contra MÁRIO SÉRGIO PASCOALIN e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida MÁRIO SÉRGIO PASCOALIN, RG nº 7.115.784-9, CPF/MF nº 980.893.669-53, **CITADA** para os termos da ação, conforme peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de OUINZE (15) DIAS, contados do término do prazo do edital, contestá-la, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). PECA INICIAL: "Autor e réu firmaram o contrato nº 652598/98. Por meio deste contrato, foi concedido ao requerido um financiamento no valor de R\$ 18.503,28 a ser quitado em 36 parcelas mensais de R\$ 513,98, sendo R\$ 458,84, a título de contraprestação e R\$ 55,14, a titulo de VRG, cuja quitação restou estabelecida para todo dia 16 dos meses subsequentes aos vencidos, a partir de 16/11/98. Ocorre que o réu deixou de pagar a primeira parcela do financiamento vencida em 16 de novembro de 1998. O autor requereu a rescisão do contrato com pedido de antecipação de tutela, para que o veículo marca VW, modelo Gol, a gasolina, cor prata, ano fab/mod 98/

placas AIC 4970 fosse reintegrado em sua posse. Contudo, o oficial de justiça deixou de efetivar a reintegração do bem e citar o requerido, por não localizá-lo, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido. O autor esgotou todos os meios possíveis para a localização do réu, posteriormente requereu sua citação por meio de edital, a fim de que, querendo, ele conteste a ação no prazo de quinze dias, sob pena de aplicação do artigo 285, do Código de Processo Civil". **DESPACHO:** "Defiro a citação por edital. Providencie, o autor, o resumo da petição inicial. Intime-se. Em, 10/09/2001. (a) Dra. Ana Lúcia Ferreira - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei, Curitiba, 27 de Setembro de 2001. Eu, Escrevente Juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz. (Portaria 001/88).

(a)Fábio Eduardo Nunes Escr. Juramentado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 2º TRIBUNAL DO JÚRI

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2,002

<u>Dia 16</u> (2^a feira) - 09:00 horas - Autos nº 2001.0007969-5 (homicídio qualificado) - 5 testemunhas

Réu: MARLON JOSÉ COLACO (preso)

Advogado: Dr. Peter Amaro de Souza

99, chassi 9BWZZZ377WP592870,

Promotora de Justiça: Dra. Lúcia Inêz Giacomitti Andrich

Dia 17 (3ª feira) - 09:00 horas - Autos nº 2002.0020975-3

(homicídio qualificado) - 2 testemunhas Réu: ROMÁRIO SCHMIDT (solto)

Advogado de Defesa: Dr. Roberto Brzezinski Neto

tora de Justiça: Dra. Lúcia Inês Giacomitti Andric

Dia 19 (5ª feira) - 09:00 horas - Autos nº 1995.0000762-2

(tentativa de homicídio) - 1 testemunha

Réu: HELENO PEDRO DA SILVA (solto)

Advogado de Defesa: Dr. Gustavo Mussi Milani Promotora de Justiça: Dra. Lúcia Inês Giacomitti Andrich

Dia 20 (6^a feira) - 09:00 horas - Autos nº 1994.0001821-5

(homicídio simples) – 5 testemunhas Réu: CARLOS TARRAN (solto)

Advogado de Defesa: Jônatas Pirkiel

Promotora de Justica: Dra. Lúcia Inês Giacomitti Andrich

Dia 23 (2ª feira) - 09:00 horas - Autos nº 1997.0001388-0 omicídio qualificado) – 3 testemunhas

Dia 24 (3ª feira) - 09:00 horas - Autos nº 2001.0006037-4

Réu: PAULO JOSÉ DE FREITAS (solto)

Advogado de Defesa: Dr. Adriano Machado Landgraf

otora de Justiça: Dra. Lúcia Inês Giacomitti Andrich

(tentativa de homicídio) - 5 testemunhas

Réu: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (solto)

Advogado de Defesa: Dr. Eduardo de Paula Loureiro Promotora de Justiça: Dra. Lúcia Inês Giacomitti Andrich

Dia 26(5ª feira) - 09:00 horas - Autos nº 1999.0000076-5 (triplo homicídio qualificado) 11 testemunhas

Réu: OSNI NORONHA (preso)

Advogado de Defesa: Dr. Cláudio Daledone Júnior Promotora de Justica: Dra. Lúcia Inês Giacomitti Andrich Assistente da Acusação: Dr. Beno Brandão

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano 2002. Eu, , Daniel Pereira de Lima, Escrivão

designado, a digitei.

ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU: HEONIDES FIRMO PEREIRA PRAZO: 15 (OUINZE) DIAS

O DOUTOR SERGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, M.M. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Heronides Firmo Pereira, brasileiro, nascido em 04.05.1948, filho de José Firmo Pereira e de Alaíde Santos de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-5º andar-Fórum Criminal, no dia 18.11.2002, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 98.2633-9, a que responde como incurso nas sanções do artigo 121 "caput" do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e
Comarca de Curitiba, 09 de setembro de 2002. , Escrivã, que o subscrevi.

Roberto Roberto Nóbrega Rolanski Juíz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA OUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CESAR ALVES Prazo: 15 DIAS ACÃO PENAL: 2001.5008-5

> RÉU: CESAR ALVES Autos de Ação Penal nº 2001.5008-5

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu CESAR ALVES, filho de Arnaldo Alves e de Laidina Alves, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/ Centro. no dia 05/11/2002, às 13:30, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 10, caput, da Lei 9437/97 c/c Art. 29 d0 C.P.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 28 de agosto de 2002, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ACÃO PENAL: No. 00008734-1

O DOUTOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu CLAUDIO ROBERTO PINHEIRO, filho de AGENOR ALVES PINHEIRO e MARIA ROSA PINHEIRO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia 05/12/2002, às 15hs, para interrogatório e para acompanhar todos os demais termos do processo a que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art. 171, "caput"; DO CODIGO

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 09 de de 2002 Estado do Paraná Eu

(MARIA JOSE RESENDE) Escrivã o subscrevi

LUIZ TARO OYAMA JUIZ DE DIREITO

HIÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

REF. 2001.5836-1 ACÃO PENAL: 2001.5896-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU VALDINEI VIEIRA MARTINSPRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor LUIZ TARO OYAMA, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu DIVILMAR DOS SANTOS ALEIXO, natural de LONDRINA - PR, CASADO(A), filho de DIVINO JOÃO ALEIXO e MARIA FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de 08 (OITO) ANOS, 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, em REGIME SEMI-ABERTO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, 1 e II c/c art. 14, II; AMBOS DO CODIGO PENAL BRASILEIRO. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 09 de setembro de 2002.

_(Maria José Resende da Silva) Escrivã Designada que o subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Rua Fernando Amaro, 60 - Alto da XV - fone: 264-2008 ramal 2063

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado à arrematação em leilão, o bem penhorado nos Autos abaixo relacionados, de propriedade dos executados, sendo que nos termos do inciso IV do art. 705 do CPC, a comissão do leiloeiro é de 5% e será paga pelo arrematante:

PRIMEIRO LEILÃO: 13/09/2002, às 13:00 horas, por preço não inferior à avaliação.

LOCAL: Rua Emiliano Perneta, nº 736, Centro, Curitiba-PR SEGUNDO LEILÃO: 27/09/2002, às 13:00 horas, podendo ser inferior à avaliação, não sendo preço vil.

LOCAL: Rua Emiliano Perneta, nº 736, Centro, Curitiba-PR

PROCESSO Nº...: 1996.0001809-0 Exequente.....: VALDIR OLIVEIRA COSTA Executado(a): CICERO VIWALDO LEAL MEIRELLES BENS PENHORADOS: A) 1 (UMA) TVV SHARP 20 POLEGADAS: B) 1 (UM) APARELHO DE SOM PHILIPS CD, TOCA FITAS E RADIO. AVALIAÇÃO: A) R\$ 200 00: B) R\$ 300 00

DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

PROCESSO N°...: 1996.0006800-4 Exequente: EDUARDO OLSZEWSKI FILHO Executado(a): ANTONIO DE SOUZA BENS PENHORADOS: 1(UM) VEICULO SANTANA QUANTUM, ANO 86, PLACA ABN7080 EM MAL ESTADO AVALIAÇÃO: R\$ 3800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO ÔNUS: não constam nos autos

PROCESSO N°...: 1998.0006873-0 Exequente.....: MARIA DE FATIMA GONCALVES

ecutado(a): PEDRO DIAS JULIO BENS PENHORADOS:

A) 1 (UMA) MESA EM VIDRO E TUBO COM 4 CADEIRAS; B) 1 (UMA) GELADEIRA PROSDOCIMO R 31; C) 1 (UM) FOGAO DAKO PALACE 6 BOCAS; D) 1 (UM) ARMARIO PARA COZINHA COM 12 PORTAS E PIA: E) 1 (UM) GUARDA ROUPAS EM MADEIRA COM 10 PORTAS E 3 GAVETAS; F) 1 (LIMA) ESTANTE DE SALA EM MADEIRA COM 4 PORTAS DE MADEIRA E 2 PORTAS DE VIDRO G) UM JOGO DE SOFA COM 2 E TRES LUGARES

AVALIAÇÃO: A) R\$ 120,00; B) R\$ 200,00; C) R\$ 70,00; D) R\$ 100.0: E) R\$ 100.00: F) R\$ 50.00: G) R\$ 70.00 DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

PROCESSO N°...: 1998.0007124-2 Exequente.....: MARIA REGINA AMERICANO Executado(a): CIDADELA S/A

BENS PENHORADOS:

1 (UM) TRATOR VALMET, 83, MODELO 88

AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS

DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO ÔNUS: não constam nos autos

PROCESSO N°...: 1998.0011293-3

Exequente.....: KRICILIA KETELI DORIGO Executado(a): BRUNO KAEKES

BENS PENHORADOS:

A) 01 TELEVISÃO SEMP. 20 POLEGADAS: B) 01 ESTANTE EM MADEIRA, 2,5 X 3 METROS; C) 01 MESA E 4 CADEIRAS ESTOFADAS: D) 01 BALÇÃO COM ESPELHO, 0.8 X 0.6 CM

AVALIAÇÃO:

A) R\$ 220,00; B) R\$ 180,00; C) R\$ 150,00; D) R\$ 140,00 DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

ÔNUS: não constam nos autos

PROCESSO N°...: 1998.0010927-4

Exequente.....: ODAIR PADILHA VOLF

Executado(a): VALDEVINO PAZ NEVES

BENS PENHORADOS:

UM TERMINAL TELEFONICO PREFIXO 356-7701

AVALIAÇÃO: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

ÔNUS: não constam nos autos

PROCESSO N°...: 1998.0011297-6

Exequente.....: JACSON CANDIOTTO

Executado(a): CICERO DE JESUS SANCAO

BENS PENHORADOS: 1(UMA) MAOUINA DOBRADEIRA, SEMI INDUSTRIAL

PARA DOBRA DE CHAPA, NA COR VERDE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIAÇÃO: R\$ 2000,00

DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

ÔNUS: não constam nos autos

Exequente.....: BASILIOO KOVALIUK

Executado(a): FRANCISCO JOSE FRUET FILHO

BENS PENHORADOS:
A) 1(UM) FOGAO SEMMER, 4 BOCAS; B) 1 (UM) REFRIGERADOR MARCA PROSDOCIMO FLAT AVALIAÇÃO:

A) R\$ 260,00 E B) R\$ 490,00

DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

PROCESSO N°...: 1998.0014292-1

Exequente.....: ANGELA TEREZINHA PEREIRA FEHRMANN

Executado(a): VASSPEX E EDSON A. GOUVEIA

BENS PENHORADOS:

A) 1 (UMA) MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA, MARCA BROTHER, AX 325; B) 3 (TRÊS) ARMARIOS DEE ACO, COM 3 PRATELEIRASS CADA UM

AVALIAÇÃO:

VALOOR INDICADO PELO EXECUTADO R\$ 850.00

DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

ÔNUS: não constam nos autos

PROCESSO Nº : 1999 0000605-0 Exequente.....: ROSANE FATIMA TRENTIN

Executado(a): MARQUESE IND E COM DE MOVEIS

BENS PENHORADOS: 1(UMA) SERRA MEIA ESOUADRILHA MANUAL, MARCA

BORER AVALIAÇÃO:R\$ 100.00 (CEM REAIS)

DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

PROCESSO N°...: 2000.0011681-5

Exequente.....: VILMAR MARTINS RAMOS Executado(a): TRANS. DE ENC. RAPIDAS SILOE LTDA

BENS PENHORADOS:

A) 1 (UMA) MESA EM "L", CHAPEADA EM MARFIN, COM 3 GAVETAS; B) 1 (UM) ARMÁRIO COM 4 GAVETAS EM MARFIN EM ÓTIMO ESTADO

AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) DEPOSITÁRIO FIEL: EXECUTADO

LOURIVAL SOARES DOS ANJOS Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

BANDEIRANTES

Juízo de Direito da Comarca de Bandeirantes Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais

Edital de citação dos réus CLEDIR DE SOUZA FREITAS, com o prazo de 15 (quinze) dias

O DOUTOR EVANDRO PORTUGAL, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Bandeirantes, Estado do Paraná, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CLEDIR DE SOUZA FREITAS, filho de Luiz pessoamente a <u>CELEME SOCIAT RETRES</u>, mind de Laise Edson de Freitas e de Maria Inês de Souza, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia <u>3 de</u> outubroo de 2.002, às 15:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo crime nº.020/2002 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, incisos I e IV cc. art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Bandeirantes 26 de agosto de 2002

Eu,(as) (Marcio R. Golinelli Storti) Escrivão, o subscrevi.

(ass.) EVANDRO PORTUGAL Juiz Substituto

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

ESCRIVÃ

JURAMENTADO
Rua Marechal Deodoro, 326 – Barbosa Ferraz – PR – CEP: 86.960.000. Fone (44) 275 1652

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)

CITANDO: SUELY ANTUNES DA SILVA, natural de Cândido de Abreu - Pr., profissão e endereço ignorados, filha de Ari Antunes da Silva e Nazilia Alves, atualmente residente em lugar

PROCESSO: Pedido de Guarda Definitiva, n.º 007/2.002. requerida por Benedito Lailson e Silva, em relação aos menores; B. F. A. da S. e A. H. A. da S.

OBJETIVO: CITAÇÃO para os termos do pedido do requerente que alega que: viveu em concubinato com a citanda, durante aproximadamente cinco anos, de cuja união advieram os referidos menores, que separaram-se no ano de 2000, sendo que as crianças permaneceram sob os cuidados da mãe, sendo que atualmente encontram-se sob a guarda de fato do requerente. Requer seja-lhe deferida a guarda definitiva das crianças. Ciente de que o prazo para oferecer resposta escrita, é de 10 (dez) dias, após o prazo do

edital, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Art.: 285= não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros o fatos articulados

Art.: 319= Se a ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Ferraz. 16 de agosto de 2002. Eu. Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO

RENATO PEDRO ESCRIVÃ

JURAMENTADO

Rua Marechal Deodoro, 326 – Barbosa Ferraz – PR – CEP: 86.960.000. Fone (44) 275 1652

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em leilão único, os bens de propriedade do executado VALDEMAR BENTO BARBOSA, na seguinte forma.

<u>ÚNICA PRAÇA:</u> dia 23 de outubro de 2002, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preco vil.

COCAL: Atrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 005/2002 de Execução Fiscal, requerida

pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL contra VALDEMAR BENTO BARBOSA.

BEM: 50% (cinqüenta por cento) da data de terras n.º 004, da Quadra n.º 48, com área total de 450, m² quadrados, situada em Corumbataí do Sul, com às divisas e confrontações, constantes da matricula n.º 8.531 do C. R. I. local. DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 06/03/2.002. VALOR DA DÍ<u>VIDA:</u> R\$ 150,12 (cento e cinqüenta reais e doze centavos), 17/12/2.001.

ÔNUS: Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS o executado VALDEMAR BENTO BARBOSA, sua esposa Marlene Jacomeli Babolim Barbosa, se porventura não forem encontrados para

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionado, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 29 de agosto de 2002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito.

CAMBÉ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HASTA E INTIMAÇÃO de Terceiros Interessados Demais Credores, e do(a,s) Devedor(a,es) – FECHADURAS BRASIL S/A - CNPJ N° 61.196.564/0001-36, e demais

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em hasta pública, os bens abaixo discriminados, na seguinte forma: 1ª HASTA: 27/11/2002, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª HASTA: 09/12/2002, às 10:00 horas, a quem mais der e maior lanço oferecer, ressalvando-se a hipótese do preço vil-

Local: Avenida Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, em Cambé-PR Processo: Autos de Carta Precatória nº 161/2002, vinda da Justiça Federal de Primeira Instância, 1ª Subseção Judiciária do Estado

do São Paulo, Quinta Vara Especializada de Execuções Fiscais, extraído dos autos de Executivo fiscal nº. 98.0502673-6, proposta pela Fazenda Nacional contra Fechaduras Brasil S/A. Valor da Ação: R\$ 57.379,76 (cinquenta e sete mil, trezentos e

setenta e nove reais e setenta e seis centavos) de 15/12/97. Bens: "– uma máquina de solda de marca Simonek, modelo PN 50, em bom estado de conservação e uso, que avalio em R\$ 18.000.00 (dezoito mil reais):

Um desbobinador e endireitador de chapas, sem marca aparente, em bom estado de conservação e uso, que avalio em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais):

Duas máquinas injetoras de metais, automáticas, sem marca aparente, em bom estado de conservação e uso, que avalio em R\$

o total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); Um torno mecânico de marca Imor, modelo MIR III, em bom estado de conservação e uso, que avalio em R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)."

Avaliação: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)

Depósito: Encontra-se depositado em mãos do Sr. Fernando de Oliveira Leal - CEP nº 920.385.908-000.

Advertência: Nenhuma.
Ônus: Nada consta no feito até o presente momento

Intimação: Ficam devidamente intimado(a,s) o(a,s) Devedor(a,es), caso não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, o cônjuge deste se casado for, a Credora, e Todos os interessados. Cambé, 03/09/2002 _(Mario Eduardo Alda da Costa) Funcionário Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ - Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HASTA E INTIMAÇÃO de Terceiros In Demais Credores, e do(a,s) Devedor(a,es) - FECHADURAS BRASIL S/A - CNPJ N° 61.196.564/0001-36, e demais

Pelo presente faz saber a todos, que será levado a arrematação em hasta pública, os bens abaixo discriminados, na seguinte forma: 1ª HASTA: 27/11/2002, às 09:30 horas, por preço igual ou superior

ao valor da avaliação. 2ª HASTA: 09/12/2002, às 09:30 horas, a quem mais der e maior lanco oferecer, ressalvando-se a hipótese do preço vil

Local: Avenida Roberto Conceição nº 532, Jardim São José, em Processo: Autos de Carta Precatória nº 162/2002, vinda da Justica Federal de Primeira Instância, 1ª Subseção Judiciária do Estado

do São Paulo, Ouinta Vara Especializada de Execuções Fiscais. extraído dos autos de Executivos fiscais nºs. 2000.61.82.051538-4, 2000.61.82.052103-7, 2000.61.82.059601-3 e 2000.61.82.059602-5, propostas pela Fazenda Nacional contra

Fechaduras Brasil S/A.

<u>Valor da Ação:</u> R\$ 1.068.613,26 (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos) de 31/07/

R\$ 94.048,52 (noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e uenta e dois centavos) de 31/07/2000

R\$ 650.833,11 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos) de 31/07/2000. R\$ 278.818,12 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezoito

reais e doze centavos) de 31/07/2000. Bens: " - Uma máquina desbastadeira de marca Roger, modelo BR 90, nº 14375, que avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Uma máquina vibradora de secagem de marca Roger, modelo VG 100, nº 14674, que avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Uma máquima desbastadeira de marca Roger, modelo VE 10, nº 13795, que avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gráfica, com capacidade de 60 toneladas nº 12901, que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Um guindaste com talha de marca Demag, desativado, nº 14371,

que avalio em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Uma máquina de moldar hidráulica de marca Shemag, desativada, em mau estado de conservação nº 12896, que avalio em R\$

2.000,00 (dois mil reais); Uma bomba filtro Compact Disk, modelo CP/DF 5000, nº 14594, que avalio em R\$ 1.000.00 (um mil reais):

Um torno mecânico de marca Imor, modelo MD 10, nº 10565, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gráfica, com capacidade de 28

toneladas, nº 10068, que avalio em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann, com capacidade de 30 toneladas, nº 10076, que avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Uma máquina de moldar hidráulica de marca Shemag, desativada

em mau estado de conservação, nº 12894, que avalio em R\$

Um torno mecânico de marca Imor, modelo MVN U-20, nº 10207,

ue avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais):

Um torno automático de marca Traub, modelo A-15, nº 10190,

que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 60 toneladas, nº 10248, que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Uma brochadeira vertical de marca Giuliani, modelo BR 2/BL/B. ° 14524, que avalio em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 40 toneladas, n° 10073, que avalio em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 20 toneladas, n° 10075, que avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann, com capacidade de 30 toneladas, nº 10077, que avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 45 toneladas, nº 10078, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 80 toneladas, nº 10137, que avalio em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil

Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 45 toneladas, nº 10187, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Atlântida com capacidade de 25 toneladas, nº 10208, que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gráfica, com capacidade de 45 toneladas, nº 10216, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gráfica, com capacidade de 60 toneladas, nº 10285, que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Jundiaí com capacidade de 60 toneladas, nº 10325, que avalio em R\$ 12,000,00 (doze mil reais): Uma prensa automática de marca Berninghaus com capacidade de 40 toneladas, nº 10357, que avalio em R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

Uma prensa hidráulica de marca Mecato com capacidade de 10 toneladas, nº 13450, que avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Jundiaí com capacidade de 60 oneladas, nº 13655, que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Uma prensa excêntrica de marca Jundiaí com capacidade de 25 toneladas, nº 13657, que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Um desbobinador e endireitador de marca Rollmatic, modelo BB 200 N 608, nº 14367, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil

Uma prensa excêntrica de marca Atlântida com capacidade de 25 toneladas, nº 10286, que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Blauth com capacidade de 8 toneladas, nº 14736, que avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais):

Uma furadeira de bancada de marca Marinaro modelo S/8, nº 10561, que avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Uma prensa excêntrica de marca Jundiaí com capacidade de 8 toneladas, nº 10574, que avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Uma furadeira de bancada de marca Marinara modelo B-2 nº 11.013, que avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Uma frezadora de marca Acofer, nº 13255, que avalio em R\$

22.000,00 (vinte e dois mil reais); Uma frezadora de marca Açofer, nº 13256, que avalio em R\$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais):

Uma furadeira de bancada de marca Marinaro, nº 10004, que avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 10

toneladas, nº 10013, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Um torno automático de marca Traub, modelo A-15, nº 10131, que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Um torno revólver de marca Polimac, modelo P-110 D, nº 10147, que avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Um torno revólver de marca Polimac, nº 10180, que avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Uma frazadora de marca Acotécnico, modelo FP 1, nº 10330,

que avalio em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 25 toneladas, nº 10385, que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Victor, com capacidade de 8 toneladas, nº 10413, que avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais):

Uma prensa excêntrica com capacidade de 8 toneladas, nº 10466, que avalio em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Uma furadeira de coluna de marca Yadova, modelo FPS-38, nº

12879, que avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Uma furadeira de bancada de marca Margirius, modelo F-8, nº 13635, que avalio em R\$ 1.000,00 (um mil reais); Uma talha elétrica de marca Movicarga com capacidade de 250

kg, nº 13720, que avalio em R\$ 1,500,00 (um mil e quinhentos

Uma talha elétrica de marca Movicarga com capacidade de 250 kg, nº 13721, que avalio em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos

Uma talha de marca Demag com capacidade de 500 kg, nº 14064, que avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 12

toneladas, nº 10015, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 10 toneladas, nº 10016, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 12 toneladas, nº 10022, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais);

. Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 12 toneladas, nº 10032, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais):

Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 10 toneladas, nº 10060, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 10 toneladas, nº 10064, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gutmann com capacidade de 12 toneladas, nº 10065, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 12 toneladas, nº 10217, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 12 toneladas, nº 10218, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Uma prensa excêntrica de marca Bremansis com canacidade de toneladas, nº 10355, que avalio em R\$ 1.500,00 (um mil e

Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 30 toneladas, nº 10463, que avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 12 toneladas, nº 11046, que avalio em R\$ 2,400.00 (dois mil e quatrocentos reais); Uma prensa excêntrica de marca Gráfica com capacidade de 12

toneladas, nº 11047, que avalio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Uma esmerilhadeira pneumática de marca Dolco, nº 14770, que

avalio em R\$ 10.000.00 (dez mil reais):

Um torno automático de marca Escomatic, modelo D 2, nº 9990, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Um torno automático de marca Trub, modelo A-15, nº 10143.

que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Um conjunto de sistema de exaustão modelo 935/67 TD, nº 10193,

que avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Uma frezadora de marca Bridgeport, modelo 12 BRJ, nº 10251, que avalio em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Uma frezadora universal de marca Vigorelli, modelo FFC, nº 10259, que avalio em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Uma máquina de solda de marca Simonek, modelo PR 75, nº

10265, que avalio em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhent Jma máquina de solda de marca Simonek, modelo PR 150, no 10273, que avalio em R\$ 8,500,00 (oito mil e quinhentos reais); Um torno automático de marca Traub, modelo A-42, nº 10283, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

que avalio em R\$ 15.000,000 (quinze in Teals), Uma frezadora de marca Bridgeport, modelo 12 BRJ, nº 10290, que avalio em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Uma máquina de solda de marca Simonek, modelo PR 50, nº

10324, que avalio em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Uma retifica hidráulica de marca sulmecânica, nº 10336, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Uma frezadora com furadeira de marca Cruzeiro, nº 10398, que avalio em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Uma retifica paralela de marca Elb. modelo SW GVA1, nº 10609.

que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Um torno mecânico de marca Imor, modelo MIR III, nº 12890, que avalio em R\$ 9.000.00 (nove mil reais):

Uma rebitadeira radial de marca Braeker, modelo RN 201, nº 12907, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Um torno automático de marca Traub, modelo A-25, nº 13260 que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Uma coquilha caixa macho para macaneta modelo taco de Golf. nº 451317, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Um dispositivo para ribitar e sub montar pinos dist. Fechadura, que avalio em R\$15,000,00 (quinze mil reais);

m estampo para escariar contra-chapa, que avalio em R\$

15.000,00 (quinze mil reais); Um estampo para cortar/furar/dobrar caixa modelo F2106/2109, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Um estampo para cortar trava de nariz único modelo F 2103, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

mpo para dobrar lingueta de modelo F-2887, que avalio em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Um estampo para rebitar pino de bucha chapa testa de caixa Projeto B, que avalio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Um estampo duplo efeito para cortar furo de lingueta modelo F

1684/85, que avalio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Um estampo para cortar/furar/repuxar entrada modelo F 1684/

85, que avalio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Um estampo duplo efeito para cortar/furar/repuxar anel modelo 625, que avalio em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Um estampo para furar/escariar/cortar chapa testa modelo F 5503. que avalio em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Um estampo para introduzir haste em cabeça de trinco, que avalio

em R\$ 9 000 00 (nove mil reais): Um estampo para cortar/furar/repuxar tampa modelo M-01, que

avalio em R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais):

Um estampo para cortar caixa modelo F-2887, que avalio em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Uma ferramenta progressiva conforme desenho 363 alavanca cubo

que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Uma ferramenta para solda de dechadura Lyrie com três cavidades,

que avalio em R\$ 5.000.00 (cinco mil reais):

Um ferramental de marca Escomatic para torno auto avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Um ferramental com dispositivo para soldar caixa testa, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Um ferramental duplo efeito para furar/cortar modelo TF 173,

que avalio em R\$ 5.000.00 (cinco mil reais):

n ferramental para estampar nariz modelo 4462, que avalio em

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Um ferramental para dispositivo para rebitar caixa com testa, que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Um ferramental duplo efeito para peça mariz modelo F/173. que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Um ferramental estampo para repuxar furo "Tabra", que avalio

em R\$ 9.000,00 (nove mil reais): Um ferramental estampo para lingüeta central desenho modelo 4460-D 4461, que avalio em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Um ferramental estampo para acionador de alavanca desenho 445. que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Um ferramental progessivo para furar/escariar/cortar chapa TE,

que avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Uma gonf. Ferramenta para injeção modelo PC Latch Roller, que avalio em R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais):

Uma guia plismática especificação SAR 1045, que avalio em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Um dispositivo para introduzir pino elástico no nariz (com 30 componentes), que avalio em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Um jogo de mordentes para máquina Giuliani modelo A224/158/

145, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Um conjunto macho/fêmea para injeção roseta modelo R-3086

que avalio em R\$ 7.000.00 (sete mil reais): Uma matriz de injeção de peça para cilindro de fechadura, que

avalio em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Uma matriz para molde de injetar modelo M-430, composto de

14 componentes, que avalio em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

Um modelo CN com cavidades temperadas para injeção de maçaneta modelo M-3001, que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze

Um molde de emborrachar roda de máquina de lixar cadeados,

que avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Todas as máquinas estão penhoradas diversas vezes em outros executivos fiscais federais e estaduais, e se encontram em bom estado de conservação."

Avaliação: TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.244.450,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). São Paulo, 30 de setembro de 2001."

Depósito: Encontra-se depositado em mãos do Sr. José Carlos de Melo – CPF nº 142.981.989-87.

Advertência: Todas as máquinas estão penhoradas diversas vezes em outros executivos fiscais federais e estaduais, e se encontram em bom estado de conservação.

ônus: Nada consta no feito até o presente momento

Intimação: Ficam devidamente intimado(a,s) o(a,s) Devedor(a.es), caso não seia(m) encontrado(a.s) para intimação pessoal, o cônjuge deste se casado for, a Credora, e Todos os demais interessados. Cambé, 03/09/2002. Cambé, (Mario Eduardo Alda da Costa) Funcionário Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo

MÁRCIA GUIMARÃES MAROUES LUZ - Juíza de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado COMÉRCIO DE CEREAIS DUMELHOR LTDA ME - CNPJ nº 00.282.937/0001-05, na pessoa de seu representante legal. - Prazo de 30 (trinta)

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pela UNIÃO, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exeguenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora. tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 298/2000 - valor de R\$ 630,78 (seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos) de 25/10/99 e demais acréscimos. Certidões da Dívida Ativa nºs. 90.6.98.010067-04 inscrita em 02/10/98; autos nº 299/2000 – valor de R\$ 1.582,99 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) de 25/10/99 e demais acréscimos. Certidões da Dívida Ativa nºs. 90.6.98.010066-23 inscrita em 02/10/98;, autos nº 406/2000 - valor de R\$ 1.914,10 (um mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos) de 27/03/ 2000 e demais acréscimos. Certidões da Dívida 90.6.99.003278-35 inscrita em 06/01/99; autos nº 407/2000 valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) de 27/03/2000 e demais acréscimos. Certidões da Dívida Ativa nºs. 90.6.99.003276-73 inscrita em 06/01/99; autos nº 405/ 2000 – valor de R\$ 764,74 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de 27/03/2000 e demais acréscimos. Certidões da Dívida Ativa nºs. 90.2.99001169-40 inscrita em 06/ 01/99; e autos nº 408/2000 - valor de R\$ 5.117,31 (cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos) de 27/03/2000 e demais acréscimos. Certidões da Dívida Ativa nºs 90.6.99.003277-54 inscrita em 06/01/99. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 26/08/2002. (Mario Eduardo Alda da Costa) Funcionário entado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DE R. MANCINI & CIA LTDA, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (30) trinta dias, que nos autos de BUSCA E APREENSÃO, autuado sob nº. 262/00, em que BANCO BBA – CREDITANSTALT S.A, move contra R. MANCINI E CIA LTDA, em trâmite neste Juízo, foi pelo autor alegado o seguinte: O requerente firmou com ora requerido o contrato de abertura de crédito fixo com garantia real, tombado sob nº SA 865/62, em 27/01/1998. Pelo referido contrato foi aberta a linha de crédito no montante de R\$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais) ao requerido, para aquisição de máquinas e equipamentos, em cuja contraprestação este obrigou-se a honra 42 parcelas mensais e consecutivas (juros e capital) com base no valor principal divido pelo numero de parcelas. Com o inadimplemento do requerido, estando as prestações vencidas desde 15.12.98, o crédito líquido, certo e exigível, do requerente perante o requerido perfaz a importância de R\$ 78.808,67 (setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), consoante se depreende da análise do demonstrativo de cálculo por força do contrato de financiamento . Em garantia da dívida acima discriminada, foi constituída Alienação Fiduciária do bem relacionado, consoante cláusulas do contrato: Uma Retroescavadeira, modelo FB80.2 (4x2), marca Fiatallis, ano de fabricação 1998, chassis 01341.

DESPACHO DE FLS. 81: "Defiro, expeca-se edital como requi Dil.nec. Em, 24-04-2002. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira, MM. Juíza de Direito".

E PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO O REOUERIDO R. MANCINI E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar incerto e não sabido em razão da impossibilidade de Citá-los pessoalmente, para que no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, CONTESTEM, querendo, os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de decorrido o prazo sem qualquer manifestação, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial acima transcrita, como prescrevem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. CAMPINA GRANDE
DO SUL, 17 de julho de 2002. Eu____(Maria Regina
D'Almeida Berno), Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

> MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO Escrivã Autorizada Por Portaria

CAMPO LARGO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO EDITAL DE INTERDIÇÃO AUTOS N. 168/99

A Doutora Danielle Guimarães da Costa, Juíza Substituta da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 04/12/01, foi decretada a Interdição de BRANDINA MATIAS DE FREITAS, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1967 natural de Campo Magro-Pr., filha de Adolfo Matias de Freitas e de Joaquina Batista dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo Pr., em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada seu curador a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO $VALENTE\ TIGRINHO,\ brasileira,\ portadora\ do\ rg.\ n^{o}\ 1.002.159-6-Pr.,\ residente\ e\ domiciliada\ na\ Estrada\ do\ Cerne,\ Km\ 31,5,\ nesta$ cidade, o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 25/04/ Teodoro Gonçalves de Quadros Filhos, Escrevente

MARILENA VIDAL PATIÑO

CAMPO MOURÃO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada em lugar incerto, para contestar querendo no prazo de 15 (quinze) dias, os autos de Conversão da Separação em Divórcio sob nº 418/2000, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por L.F.U., que alega o seguinte: "Que os requerentes separaram-se judicialmente de fato através dos Autos sob nº 576. 97, que transitou em julgado em data de 17/09/97; que decorreu mais de dois anos da separação judicial, quer o requerente converter a separação judicial em divórcio. Ao final requereu a citação editalícia da requerida e o julgamento procedente da ação". ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerada revel. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 21 de agosto de 2002 (21/8/ 2002) En (Escrivão/Escrevente). datilografei e subscrevi

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDICLÉIA RATEIRO NUNES HRUSCHKA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDICLÉIA RATEIRO NUNES HRUSCHKA, residente e domiciliada em lugar incerto, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, dê normal prosseguimento aos autos de Modificação de Horário de Visitas sob nº 413/2000, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, em face do requerido R.J.H. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a requerente por edital com prazo de 30 dias. Campo Mourão, 14 de agosto 2.002. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 23 de agosto de 2002 Escrevente), datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO BONETI DO NASCIMENTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO BONETI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, casado, filho de Amilton Martins do Nascimento e de Anair Boneti do Nascimento, residente e domiciliado em lugar incerto, para contestar querendo

no prazo de 10 (dez) dias, os autos de Destituição do Pátrio Poder c/c. Pedido de Medida Liminar sob nº 156/2001, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por A.C. do N., que alega o seguinte: "Que madrugada do dia 06 de dezembro de 1998, em sua então residência situada nesta cidade, o requerido Antonio Boneti do Nascimento, após embriagar-se voluntariamente como de costume, agrediu violentamente sua esposa V.T. do N., causando-lhe lesões corporais e em seguida a expulsando de casa; que permanecendo sozinho na residência com sua filha A.C. do N., criança então com pouco mais de um ano de idade, o demandado então estuprou sua própria filha mediante violência física, constrangeu o bebê à conjunção carnal, levando à ruptura himenal, com ferimento cortante e traumatismo na região himenal da criança, conforme descreve o anexo laudo de exame de conjunção carnal; que de imediato o réu empregou fuga, armado com um revólver, tendo sido perseguido por policiais militares que lograram êxito em prendê-lo ainda em estado de flagrância. Tal prisão cautelar se manteve por pouco mais de um mês, por ter o demandado conseguido fugir da cadeia pública local em meados de janeiro de 1999; que não bastasse isso tudo, nessa mesma época os pais do requerido também deixaram esta Comarca, levando consi infante S. do N. (nascido em 27/03/96) – irmãozinho mais vel de A. C., mesmo contra a vontade da genitora V.T. do N., a qual reside até hoje com sua filha A.C. do N., em estado de perm tensão e apreensão, pelo receio de o demandado retornar par tirarlhe a crianca A.C., como noticia o estudo social também incluso Ao final requereu a citação editalícia do requerido e o julgamento procedente da ação". ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerado revel, OBSERVAÇÃO: Processo tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 29 de agosto de 2002 (29/8/2002). Eu. (Escrivão Escrevente), datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEILA CRISTINA DE LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEILA CRISTINA DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada em lugar incerto, para contestar querendo no prazo de 10 (dez) dias, os autos de Pedido de Adoção c/c. Destituição do Pátrio Poder sob nº 66/2001, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por P.C.U. e R.A.F.U., que alega o seguinte: "Que a menor encontra-se sob a guarda e responsabilidade dos requerentes desde 16/11/2000; que desde então, os adotantes zelam da adotanda, como se filha o fosse, embora casados há mais de 03 (três) anos, não possuem filhos; que os adotantes habilitaram-se nesta Comarca, para Adoção. Ao final requereu a citação editalícia da requerida e o julgamento procedente da ação". ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerado revel. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 29 de agosto de 2002 (29/8/2002). Eu, (Escrivão/

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERGIO SOUZA MOTA e JANAINA COSTA PINTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERGIO SOUZA MOTA e JANAINA COSTA PINTO, residentes e domiciliados em lugar incerto, para contestar querendo no prazo de 10 (dez) dias, os autos de Pedido de Guarda de A.L.M. sob nº 207/2001, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por A.L.M., que alega o seguinte: "Que a criança é bis-neto da requerente; que criam o menor aproximadamente 08 anos; que o pai da criança reside em Curitiba-PR., não sabendo precisar o endereço; que a mãe reside em lugar incerto". ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerado revel. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 12 de agosto de 2002 (12/8/2002). Eu, ________ (Escrivão/

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINDOMAR GARCIA DE FREITAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINDOMAR GARCIA DE FREITAS, brasileiro, filho de Aladir Alves de Freitas e de Natalita Garcia de Freitas, residente e domiciliado em lugar incerto, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda o pagamento da importância de R\$ 1.014,07 (Um mil e quatorze reais e sete centavos), a que foi condenado nos autos de Infração

Administrativa às Normas do ECA sob nº 383/95, em que é requerente: O representante do Ministério Público e requerido: Lindomar Garcia de Freitas, referente a multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a dívida. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se o executado por edital, com prazo de 30 dias, para que em 24 horas efetue o pagamento do débito, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora. Campo Mourão, 01 de agosto 2.002. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito". OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 12 de agosto de 2002 (12/8/2002). Eu, ________(Escrivão/

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELICE BARBOSA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELICE BARBOSA DA SILVA brasileiro, separado, do comercio, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto, para contestar querendo no <u>prazo</u> de 15 (quinze) dias, os autos de Conversão da Separação onsensual em Divórcio sob nº 571/2001, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira nº 2065, movida por Benilto Ribeiro da Silva, que alega o seguinte 'Que o requerente foi declarado separado por mutuo consentimento das partes em 10 de dezembro de 1999, conforme autos de Separação Consensual sob nº 493/99 deste Juízo; que com relação a guarda do filho, o menor R.R. da S. que se encontrava com o cônjuge virago, passará a permanecer sob a guarda do cônjuge varão, o qual assim se encontra há aproximadamente 03 meses. Ao final requereu a citação editalícia da requerida e o julgamento procedente da ação".

ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerada revel. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 12 de agosto de 2002 (12/8/ (Escrivão/Escrevente) 2002) En datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE *CITAÇÃO/INTIMAÇÃO* DE GLAUCIANE ARAÚJO BORGES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE GLAUCIANE ARAÚJO BORGES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto, dos termos da presente Ação de Divórcio Direto Litigioso sob nº 337/2002, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por E.V., que alega o seguinte: "Que o requerente contraiu núpcias com a Requerida em data de 24 de junho de 1998; que devido a constantes desentendimentos entre os cônjuges, no final de Setembro/início de Outubro de 1998 a Requerida, de surpresa e sem avisar a ninguém, resolver abandonar o lar conjugal, não se tendo noticia do lugar para onde teria se mudado; que o Requeren e Requerida acham-se separados de fato desde Outubro de 1998; ue os cônjuges não tiveram nenhum filho, nem, tampouco fizeram aquisição de bens que pudessem ser objeto de partilha que os bens móveis que guarneciam o lar conjugal, os quais, devido às mudanças havida e em especial depois que a requerida foi embora, acabaram se deteriorando; que também não possuem dívidas: ao final pediu a citação editalícia da requerida e o julgamento procedente da ação". Pelo presente edital ainda, fica a requerida acima nominada, *INTIMADA* para comparecer perante este Juízo no **dia 05 de setembro de 2003, às 14:00 horas**, para participar de audiência de tentativa de conciliação, a partir de quando não havendo conciliação correrá o prazo de **15 (quinze)** dias, para contestação por intermédio de advogado ADVERTÊNCIA: a não apresentação de contestação no prazo acima descrito, implicará em confissão e revelia. OBSERVAÇÃO Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 16 de agosto de 2002. (16/8/2002). Eu, (Escrivão/Escrevente), datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOVINO SABINO BARBOSA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOVINO SABINO BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto, para contestar querendo no <u>prazo de 10 (dez) dias</u>, os autos de Pedido de Guarda sob nº 112/2002, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por A.P.dos S., que alega o seguinte: "Que, a requerente é avó materna das menores; que a genitora das menores é falecida; que o genitor da menor G.P.B. encontra-se em lugar incerto; que a adolescente

F.P. dos S. necessita da guarda para casamento; que G.P.B. encontra-se na companhia da requerente desde 20 dias após o nascimento e a adolescente F.P.dos S. desde os 02 meses de idade. Ao final requereu a citação editalícia do requerido e o julgamento procedente da ação". ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar no prazo legal, será considerado revel. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 29 de agosto de 2002 (29/8/2002). Eu, (Escrivão/

Escrevente), datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE *CITAÇÃO/INTIMAÇÃO* DE ARLINDO RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARLINDO RODRIGUES brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado em lugar incerto, dos termos da presente Ação Ordinária de Divórcio Litigioso sob nº 73/2002, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por C. de O.R. que alega o seguinte: "Que no dia 15 de fevereiro de 1975, a requerente contraiu núpcias com o Requerido, sob o regime de comunhão universal de bens, perante o Registro Civil de Mamborê; que do relacionamento matrimonial nasceram 05 filhos; que em decorrência de diferenças irreconciliáveis, houve ruptura da vida conjugal há mais de 02 anos, não havendo mais nenhum tipo de relacionamento entre o casal;que no momento o único filho que não alcançou a maioridade é J.C.R. que vive com a mãe; que o casal não possui bens a partilhar; ao final pediu a citação editalícia do requerido e o julgamento procedente da ação" Pelo presente edital ainda, fica o requerido acima nominado INTIMADO para comparecer perante este Juízo no dia 30 de outubro de 2002, às 16:00 horas, para participar de audiência de tentativa de conciliação, a partir de quando não havendo conciliação correrá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestação por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de contestação no prazo acima descrito, implicará em confissão e revelia. OBSERVAÇÃO: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 30 de agosto de 2002. (30/8/2002). Eu,

(Escrivão/Escrevente), datilografei

e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO JUIZ DE DIREITO

25° SEÇÃO JUDICIÁRIA - COMARCA DE CAMPO MOURÃO

DIREÇÃO DO FÓRUM – BANCA EXAMINADORA

Vistos e examinados estes autos nº 02/2001, de Concurso Público para provimento de um cargo de Escrivão da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão.

Determinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a abertura de Concurso Público para preenchimento de uma vaga de Escrivão da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tendo em vista a desistência do candidato Faustino Elias dos Santos, e exoneração do candidato Eraldo Alves Pereira Junior que eram interessados à remoção para respectiva vaga, teve início o presente certame. Publicado então o Edital de Abertura do referido Concurso, dentro do prazo para a realização das inscrições pelos interessados (fls. 25/26 e 29), houveram 68 candidatos inscritos, sendo deferidas todas as inscrições e abrindo-se prazo para impugnação (fls. 46/47).

Conforme certidão de fls. 48, transcorreu in albis o prazo assinado para impugnação das inscrições deferidas, restando todos os candidatos habilitados para a realização das provas.

Designou-se data, horário e local para a realização do certame. O Edital contendo horário e local da realização das provas foi devidamente publicado no Diário da Justiça (fls. 137).

Foram quase todos os candidatos também intimados via postal (fls. 62 usque 129), do dia e hora aprazados para a ocorrência do concurso, sendo devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apenas os Oficios de intimação nºs 159, 205 e 214 (certidão de fls. 130), e o Oficio nº 186 (certidão de fls. 148v). Após devidamente intimados os candidatos, interpôs o Ministério Público às fls. 139/141, pedido requerendo a nulidade do Concurso em tela, por não constar no Edital de Concurso uma das matérias sobre a qual versaria, qual seja, Regimento de Custas.

Requereu ainda na mesma oportunidade o agente ministerial, que se afixasse o prazo de 01 (um) dia de antecedência da prova, para entrega das questões pelos examinadores, em substituição ao prazo de 03 (três) dias anteriormente aprazado.

Através da decisão de fls. 142/142v, determinou-se a suspensão do ato administrativo que designou a data de 27/10/01 para a realização das provas, com a conseqüente intimação dos candidatos inscritos para informar-lhes de tal fato e, esclarecer que seriam oportunamente intimados da nova data, bem como, quanto a republicação do Edital de Abertura de Concurso no Dário da Justiça, no átrio do fórum e em jornais de ampla circulação, acrescentando-se no item II – DO CONCURSO, no número 8, a matéria de Regimento de Custas.

Na mencionada decisão restou indeferido o pedido de modificação no prazo para entrega das questões pelos membros da Banca Examinadora, mantendo-se os (03) três dias de antecedência do início da prova

A omissão do Edital de Abertura do Concurso em epígrafe, de que a prova escrita também versaria sobre o Regimento de Custas foi devidamente sanada através do Edital de complementação publicado no Diário da Justiça (fls. 301), conforme certidão de fls. 302

Designou-se às fls. 306 o dia 08/12/01 para a realização das provas, sendo publicado Edital de convocação no Diário da Justiça, o qual, foi anexado aos autos às fls. 377, sendo ainda, intimado todos os candidatos por correspondência (fls. 309/375).

Às fls. 388, a candidata Telma Aparecida Gawron Stresser, requereu que fossem excluídas as matérias que não eram compatíveis com o cargo de Escrivão da Vara Criminal, sendo respectivo pedido indeferido às fls. 387), visto que as matérias constantes no Edital de Concurso fazem parte do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, não podendo serem excluídas.

Anote-se que houve inversão na ordem das folhas 387 a 389, possivelmente em razão de alguma fotocópia solicitado dos Autos do Concurso.

O concurso realizou-se na data aprazada, se fazendo presentes 51 (cinqüenta e um) candidatos dos 68 (sessenta e oito) inscritos (fls. 392/395), encontrando-se a Ata do dia das provas às fls. 404/405

Por seu turno, a Ata contendo as médias obtidas pelos candidatos nas provas se encontra às fls.421/423.

Expediu-se Edital de publicação contendo a nota dos candidatos e o prazo para interposição de recurso (fls. 428).

O candidato desclassificado JACKSON LIKES, interpôs recurso da prova de conhecimento (fls. 432/434), tendo em vista a não realização da prova prática, alegando ainda que as questões teóricas transcendem o nível de conhecimento exigível do homem médio-comum, requerendo a anulação das provas e que outras sejam elaboradas e aplicadas aos candidatos.

Às fls. 436/436v, foi indeferido o recurso interposto pelo candidato Jackson Likes, encaminhando-se os autos ao Conselho da Magistratura.

Em parecer dado pela Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça às fls. 440/444, teve-se os argumentos expedidos pelo Sr. Jackson Likes "por demais singelos para anular a prova elaborada pela Banca Examinadora", opinando in fine, pela remessa do presente recurso ao Conselho da Magistratura, nos temos do art. 53, § 4º, do Ac. 8.695-CM.

Os candidatos aprovados apresentaram títulos, os quais foram apensados aos presentes autos, obtendo-se a autuação daqueles o nº 01/2002.

Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça foi determinado às fls. 446, a baixa dos autos à esta Comarca a fim de que fosse finalizado o certame.

Nova Ata às fls. 450, sendo que às fls. 451/452 houve a substituição do Membro da Banca indicado pelo Ministério Público.

Edital de Impugnação aos pontos atribuídos pela Banca Examinadora aos títulos apresentados às fls. 456/457, tendo o mesmo transcorrido sem qualquer manifestação (fls. 458).

O candidato aprovado em 1º lugar, WILSON MARCOS DE SOUZA, foi intimado a apresentar os documentos exigidos pelo artigo 45, do Acórdão nº 8.695, do Conselho da Magistratura, a fim de ser confirmada sua inscrição (fls. 459).

Restou pelo candidato apresentados os documentos de fls. 460/

Concedeu-se às fls. 471 novo prazo para o candidato aprovado em $1^{\rm o}$ lugar substituir Certidões com datas pretéritas.

Dentro do prazo legal houve a apresentação de novas certidões (fls. 476/479).

As informações solicitadas quanto a idoneidade do candidato Wilson Marcos de Souza foram juntadas às fls. 472, 474, 480 e 483.

É o relatório.

Decido.

Versam os presentes autos sobre o Concurso Público para provimento de um Cargo de Escrivão da 1ª Vara Criminal desta Comarca.

Para a realização do referido certame foram observadas todas as determinações constantes no Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, Acórdão nº 8.695, do Conselho da Magistratura, e do Edital do respectivo Concurso.

O candidato Wilson Marcos de Souza, aprovado em 1º lugar, apresentou tempestiva e satisfatoriamente todos os documentos exigidos pelo artigo 45, do Acórdão nº 8.695, do Conselho da Magistratura, comprovando estar apto a assumir o cargo ao qual foi aprovado.

Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, com fundamento no artigo 50, caput, do Acórdão nº, do Conselho da Magistratura, CONFIRMO a inscrição do candidato aprovado em 1º lugar, Doutor Wilson Marcos de Souza e, consequentemente, o declaro HABILITADO a prover o cargo de Escrivão da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão – 25º Seção Judiciária.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da presente (parte dispositiva), sem interposição de recurso, determino a remessa dos autos, em 24 horas, ao Conselho da Magistratura, com as homenagens de estilo.

Publique-se. Registre-se.

Registre-se. Intimem-se.

Campo Mourão, 03 de setembro de 2.002. James Hamilton de Oliveira Macedo Juiz Presidente

R\$ 1908,00

CARLÓPOLIS

JUIZO DE DITEITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO – (Com prazo de (10) dez dias

- art 1184 do C P C.).

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS , MM Juiza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma da lei,

PROCESSO: nº 127/99. REQUERENTE: MARIA DO CARMO MACHADO. INTERDITADO: ROSELI MACHADO. SENTENÇA: Por sentença deste Juizo, foi decretada a Interdição de ROSELI MACHADO. CAUSA: A interditada é portadora de doença mental em virtude de "anóxia cerebral por convulsões". citando-a totalmente de reger os atos da vida civil. LIMITE DA CURATELA: para praticar todos os atos da vida civil CURADORA: MARIA DO CARMO MACHADO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por (3) três vezes no Diário da Justiça e com intervalo de (10) dez dias, bem como afixado no lugar de costume neste Juizo, Dispensando a publicação em imprensa local, por inexistente, Carlópolis, 02 de Agosto de 2002. Eu (Valéria Rodrigues M. Pereira), escrivã designada, que fiz este termo. (a)

JOANA TONETTI BIAZUS Juiza de Direito.

JUIZO DE DITEITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS -ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO – (Com prazo de (10) dez dias –

art 1184 do C P C.).

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM Juiza de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

PROCESSO: nº 183/97. REQUERENTE: ANTONIO HUGO PEREIRA. INTERDITADO: MAURILIO ACIR PEREIRA. <u>SENTENÇA:</u> Por sentença deste Juizo, que transitou em julgado em 16/11/2000, foi decretada a Interdição de MAURILIO ACIR PEREIRA, brasileiro, solteiro, com 48 a de idade, natural de Joaquim Távora/PR,portador do RG n°3.031.860-9-PR; LIMITE DA CURATELA: para praticar todos os atos da vida civil. <u>CURADOR</u>: **ANTONIO HUGO** PEREIRA. E para que chegue ao conhecimento de todos ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por (3) três vezes no Diário da Justiça e com intervalo de (10) dez dias, bem como afixado no lugar de costume neste Juizo, Dispensando a publicação em imprensa local, por inexistente, Carlópolis, 02 de Agosto de 2002. Eu (a) Valéria Rodrigues M. Pereira), escrivã designada, que fiz este termo-

(a) JOANA TONETTI BIAZUS, Juiza de Direito.

CASCAVEL

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

EDITAL

O Dr. Sérgio Luiz Kreuz, MM, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, e de conformidade com as disposições do Regular para Provimento do CARGO AGENTE DE LIMPEZA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem possa interessar, que por sentença proferida em 02/09/2002, foi confirmada a inscrição da candidata MARCIA ANDREIA DE MORAES DA SILVA VEIGA, primeira (1ª) classificada, declarando-a habilitada para exercer cargo de agente de limpeza na Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o Mm. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e encaminhado ao Diário da Justiça para publicação. Cascavel, 04 de setembro de 2002. Nada mais. Eu_____(Rosangela Poloni), Secretária da Direção do Fórum o fiz digitar e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz Juiz de Direito Diretor do Fórum

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de CITAÇÃO de: JAIR VEIGA

O Doutor Rosaldo Elias Pacagnan, MM. Juiz de Direito Designa da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel -Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z_S/A/B/E/R, a todos que o presente <u>EDITAL</u> virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2° andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. <u>385/</u> <u>02</u>, de Ação de **Divórcio Direto**, onde **SUELI RIBEIRO VEIGA**, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Pr. à Rua Siqueira Campos, n.1507, Country, move contra JAIR VEIGA, resident e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de **fls. 17** a seguir transcrito; "1 – Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o <u>dia 30 de Setembro de 2002 às 14:15</u>

horas, a qual as partes ficam intim Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto andou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de **Julho** do ano 2.002.

Eu,

EURIPEDES MATEUS
TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

ROSALDO ELIAS PACAGNAN JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO do RÉU: CLAUDIONIR DO ESPÍRITO SANTO.-

A Doutora Adriana de Lourdes Simette Andrade, MM. Juiza de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele que por meio deste INTIMA o réu CLAUDIONIR DO ESPIRITO SANTO, atualmente com endereço ignorado, que por meio deste INTIMA o mesmo por todo conteúdo da r. sentença de fls. 61/62 que julgou extinta a punibilidade do autor com fulcro no artigo 107, inciso IV e 109, inciso VI do Código Penal nos autos de AÇÃO PENAL registrado sob número 0001/02 em que a Justiça Pública move contra Claudionir do Espírito Santo como incurso nas sanções do Art. 19 da LCP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE JUIZA DE DIREITO

CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA. MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA CIDADE E COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CANDIDATA VERA LIGIA DA SILVA QUEIROZ, CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DE CIDADE GAÚCHA-PR

Fica intimada a Sra. VERA LIGIA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, casada, balconista, residente a rua Dalma Albuquerque n. 196, Jardim Gutierrez, em Campo Mourão-Pr., candidata classificada em 2º lugar para apresentar os documentos exigidos no edital de fls. 40 dos autos de Abertura de Concurso Público do Cargo de Agente de Limpeza n. 01/99 de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital de INTIMAÇÃO, que será afixado no local de costume no edificio do fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois. Eu, (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira Juiz de Direito

CORONEL VIVIDA

CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR

PRACA DOS TRES PODERES - CEP. 85.550-000 MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA ANA MARIA SCHULZ AUACHE - EMPREGADA

JURAMENTADA

EDITAL DE LEILÃO

EXPEDIDO NOS AUTOS SOB N. 10/97 DE EXECUÇÃO FISCAL EM QUE É REQUERENTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDO MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente o devedor se não for encontrado pelo Sr. Meirinho em suas diligências, que nos autos acima discriminado, será levado a leilão o(s) bem(ns) penhorados de propriedade do devedor, na forma da Lei art. 686 do CPC:

LEILÃO ÚNICO: DIA 29/10/2002, às 13:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Praça dos Três Poderes, s/n, nesta Cidade. ÔNUS: Nada consta

DESCRIÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO:

Um torno mecânico marca Nardini, modelo SZ 650 de 3.00 metros de comprimento, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); um lote de terreno urbano sob nº03, da quadra 42, situado no loteamento sede desta Cidade e Comarca, contendo a área de 797,00m2, matriculado sob nº89 do livro 2-A do CRI desta

avaliado em R\$ 20,000,00 (vinte mil reais). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 60,987,96 (sessenta mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). DEPÓSITO: Depositário Particular

OBS: caso não haja expediente forense, fica automaticamente transferida a data para o próximo dia útil. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Eu______(Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentado, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO R\$ 270.00

CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR PRAÇA DOS TRES PODERES - CEP. 85.550-000 MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA

ANA MARIA SCHULZ AUACHE – EMPREGADA JURAMENTADA

EDITAL DE LEILÃO

EXPEDIDO NOS AUTOS SOB N. 28/98 DE EXECUÇÃO FISCAL EM QUE É REQUERENTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDO INDUSTRIA DE MADEIRAS FIDALSKI LTDA.

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO. MM. JUIZ DE DIREITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS OUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente o devedor se não for encontrado pelo Sr. Meirinho em suas diligências, que nos autos acima discriminado, será levado a leilão o(s) bem(ns) penhorados de propriedade do devedor, na forma da Lei art, 686 do CPC:

LEILÃO ÚNICO: DIA 29/10/2002, às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço

LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito na Praça dos Três Poderes, s/n, nesta Cidade. ÔNUS: Nada consta.

DESCRIÇÃO DOS BENS E AVALIAÇÃO:

Um carro de fita, com 3 colunas, marca MIL, com 4,30m de comprimento em bom estado de funcionamento e conservação. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.287,93 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). DEPÓSITO: Depositário Particular

OBS: caso não haja expediente forense, fica automaticamente transferida a data para o próximo dia útil. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. _(Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentado, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR PRACA DOS TRÊS PODERES, S/Nº MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - ESCRIVÃ DESIGNADA ANA MARIA SCHULZ AUACHE – EMPREGADA JURAMENTADA

EDITAL Prazo 30 dias

O DR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls. 27 nos autos nº11/2001 de Destituição de Pátrio Poder em que é requerente Ministério Público e requerida Solange Ferreira da Rocha, que por meio deste CITA A REQUERIDA SOLANGE FERREIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, sem emprego definido, natural de Barração, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, em quinze dias, contestar a presente ação sob pena de revelia e confissão, ficando ciente de que não sendo contestada no prazo legal de quinze dias, presumirse-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. _(Ana Maria Schulz Auache), auxiliar iuramentada que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/Nº

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA

ANA MARIA SCHULZ AUACHE - EMPREGADA JURAMENTADA

EDITAL

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls. 27 nos autos n°297/2000 de Alvará em que é requerente Maria Nadir Vogel e requerido Este Juízo, que por meio deste INTIMA MARIA NADIR VOGEL, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que promova o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo, no estado em que se encontra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois.

Eu______(Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR PRACA DOS TRÊS PODERES, S/Nº MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA ANA MARIA SCHULZ AUACHE – EMPREGADA

JURAMENTADA

EDITAL Prazo 30 dias

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls. 09 nos autos nº291/2002 de Divorcio em que é requerente Nelson França e requerida Catarina de Lourdes França, que por meio deste CITA A REQUERIDA CATARINA DE LOURDES FRANÇA, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, compareça neste Juízo no dia 26 de setembro de 2002, às 14:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, devendo comparecer acompanhada de advogado, ficando ciente de que não havendo conciliação iniciar-se-á o prazo de quinze dias para contestação. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada no prazo legal de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois.

Eu_____(Ana Maria Schulz Auache), auxiliar juramentada que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - ESCRIVÃ DESIGNADA ANA MARIA SCHULZ AUACHE - EMPREGADA JURAMENTADA

EDITAL Prazo 30 dias

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls. 20 nos autos nº149/2002 de Investigação de Paternidade c/c Alimentos em que é requerente Karolyne de Almeida representada por sua mãe Elisangela de Almeida e requerido Alcemar Maurício Cardoso, que por meio deste CITA O REQUERIDO ALCEMAR MAURÍCIO CARDOSO, brasileiro, solteiro, filho de Sadi Cardoso e Cleonice Cardoso, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo legal de quinze dias, conteste o presente pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado no prazo legal de quinze dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu_____(Ana Maria Schulz Auache), auxiliar juramentada que o digitei e

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

Juiz de Direito

ESTADO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL Prazo 30 dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveren, que conforme sentença prolatada às fls.36/37 nos autos 192/2001 de INTERDIÇÃO E CURATELA em que é recurente Meria Medelana Paraca Palina a recursida Paracilia. or nos autos 1922/2001 de INTERDIÇÃO E CORATELA em que requerente Maria Madalena Ramos Belino e requerida Romalina Ramos Belino, foi procedida a <u>INTERDIÇÃO DE ROMALINA</u> RAMOS BELINO, to procedida a INTERDIÇÃO DE ROMALINA RAMOS BELINO, brasileira, viúva, nascida aos 15/07/1950, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca, para os atos da vida civil, por ser a interditada portadora de esquizofrenia inespecífica, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeada sua curadora MARIA MADALENA RAMOS BELINO, brasileira, solteira, do lar, MADALENA RAMOS BELINO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº8.592.235-1 e do CPF nº009.267.329-51, residente e domiciliada no Bairro São José Operário, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, podendo a ora curadora, administrar seus bens e representa-la na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, _______, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e subsergari

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO Juiz de Direito

ESTADO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls 35/36, nos autos 53/2001 de INTERDIÇÃO E CURATELA em que é requerente Zita da Gama Carlin e requerido Marcos da Gama Carlin, foi procedida a INTERDIÇÃO DE MARCOS DA GAMA CARLIN, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/02/81, filho de Sérgio Wolf Carlin e de Zita da Gama Carlin, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, no Bairro Frizon, para os atos da vida civil, por ser o interditando portador de oligofrenia, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil. e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeada sua curadora ZITA DA GAMA CARLIN, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n°5.928.328-6/PR e do CPF n°900948759-87, residente e domiciliado na Bairro Frizon, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, podendo a ora curadora, administrar seus bens e representa-lo na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, ______, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e subscrevi

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO Juiz de Direito

ESTADO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL <u>VIVIDA-PR</u> CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR. NA FORMA DA

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls. 26/27, nos autos 346/2000 de INTERDIÇÃO E CURATELA em que é requerente Sebastião Pedro Monteiro e requerida Sirlei Monteiro, foi procedida a <u>INTERDIÇÃO DE SIRLEI</u> MONTEIRO, brasileira, solteira, nascida aos 15/04/67, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca, no Bairro Schiavini, para os atos da vida civil, por ser a interditanda portadora de sequela de AVC, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeado seu curador MIGUEL MONTEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº7.175.743-9/PR e do CPF nº018.100.209-48, residente e domiciliado na Bairro Schiavini, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, podendo a ora curador, administrar seus bens e representa-la na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu,
, (Ana Maria Schulz Auache),
empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei
e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR LEONARDO RIBAS TAVARES, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele rAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dete conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.46 nos autos n.14/2002 de de Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que é requerente NOÉ MORETTO e sua mulher ROZA PROVENSI MORETTO, CLEMENTE CARRA, JOSÉ TARCISIO SIGNOR e sua mulher SELMA MORETTO SIGNOR, MARIA TRINDADE DE VASCONCELOS, ALÉCIO DOMINGOS ALBANI e sua mulher SUELI ALBANI, SALVADOR NUNES DE OLIVEIRA e sua companheira ENIZ MARIA TELLES DE OLIVEIRA, IVANIR MARSARO e sua mulher MARIVONE MARSARO, PEDRO MENSCH e sua mulher ADELE ANTONIA PROVENSI MENSCH e requerido ANTONIO FRANCISCO MORENO. eio deste CITA O REQUERIDO ANTONIO FRANCISCO MORENO, brasileiro, estado civil ignorado, residente em lugar ignorado, para querendo, no prazo legal de quinze dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dois. Eu, _______,
(Ana Maria Schulz Auache), Escrivă designada do Cartório do

Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

LEONARDO RIBAS TAVARES

VARDO RIDAS JUIZ SUBSTITUTO R\$ 198,00 - NF 60968

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

> EDITAL Prazo 30 (trinta) dias

O DOLITOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado nos autos n.13/2002 de Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em ue é requerente ADÉLIO JOSÉ DE CAMPOS e sua mulher LENIR MARIA DE CAMPOS, sobre o imóvel área de terras rurais com 151.291,74, imóvel denominado Jacutinga, sendo parte do lote nº92, situado no interior deste Município de Coronel Vivida que faz divisa com as terras de Desiderio Panhossatto, Sebastião Carvalho, com o mesmo proprietário e Antonio Vieira Perão. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo do edital citatório, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu. . (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos,

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO Juiz de Direito R\$ 198 00 - NE 60967

> Edital de Citação Prazo de 30 dias

O Exmo. Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR. Na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o nº 30/93 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executados Ruralsul Com. e Repres. de Sem. E Fert. Ltda e Outros, que pelo presente edital, ficam CITADOS os executados CARLOS ALBERTO MARCON, portador do CPF/ MF nº623.056.039-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, e LIDEMAR LAVARDA, portador do CPF/MF nº472.856.489-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagarem a importância de R\$ 5.838,43 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), atualizados até 04/ 07/2002, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, PR, aos nove dias do mês de agosto do ano dois e dois e dois. Eu (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada da Vara Cível e Anexos que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO Juiz de Direito

FOZ DO IGUACU

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118 Angela Maria Francisco Arguello Escrivã

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da

lei,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dete
conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000440/2002,
de INTERDIÇÃO, promovida por ROYAL & SUN ALLIANCE
COMPANHIA DE SEGUROS, contra ESTRELA
ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA, que pelo
... INTIMA - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LIDA, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA. - Vistos e examinados estes autos de interdição sob nº 000440/2002, em que figura como interditando ESTRELA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA. Perante este ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA. Perante este Juízo Salete de Souza, na qualidade de irmã de Casilda de Souza, requer seja decretada a interdição da última, aduzindo ser a mesma portadora de doença mental que a torna inimputável e incapaz de exercer por si só os atos da vida civil. Instruiu a exordial com laudo médico do INSS, atestando ser a requerida portadora de laudo medico do INSS, atestando ser a requerida portadora de deficiência mental. Foi a suplicada interrogada pelo Juízo. Determinou-se a realização de perícia médica na interditanda. Realizada a perícia, manifestou-se o autor. O Douto Agente Ministerial, bem suas bem fundadas ponderações manifestou-se pela decretação da interdição como postulada. É o breve Relato. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colhe, ainda, de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, o que é corroborado pela perícia médica. Ante o exposto, e do que mais corroborado peta pericia medica. Ante o exposio, e do que mais constam dos autos, decreto a interdição da requerida, declarando- a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5., II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454 do mesmo codex, nomeio-lhe Curadora a requerente, que deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1.187, dispensando a mesma da especialização da hipoteca legal, em razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Orgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. P.R.I. Foz do Iguaçu, 11.05.2002. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de agosto de 2.002. Eu, (Angela Maria Francisco Arguello), escrivã o subscrevi. razão de sua idoneidade, nos termos do art. 1.190 do C.P.C. Em

Original assinado Naor Ribeiro de Macedo Neto Juiz de Direito

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10)

PROCESSO nº. 190/2001 de INTERDIÇÃO. REQUERIDA pela Soleni Terezinha Monteiro, para interdição de JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO, tramitando na 2º Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitada. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade exercer pessoalmente os atos da vida civil CURÁDORA. para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADURA: SOLENI TEREZINHA MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Renascença, nesta Comarca. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2.002.

WILMA TITON Empregada Juramentada ROSSELINI CARNEIRO

GUAÍRA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANA. CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL. FORUM - R.BANDEIRANTES S.N. -FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

RESUMO DE SENTENCA DE INTERDICAO.

AUTOS N 4/2002 REQUERENTE – NELSO GUZELLA REQUERIDA - PEDRINHA GUZELLA

Decretada a intericao de PEDRINHA GUZELLA, nomeado seu curador NELSO GUZELLA, brasileiro, solteiro, empresario residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon n. 101 nesta cidade, declarando a interditanda absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Sentença datada de 24.05.2002.

As. Marcel Luis Hoffmann, Juiz de Direito. Fundamento art. 269 inciso I do C.P.C.

Do que para constar lavrei este termo. Eu odeth juri o subscrevo.

ODETH JURI

GUARAPUAVA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA -PR.
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões - Escrivão

EDITAL DE PRACA

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

- 1^a: 05 de Novembro de 2002, às 08:45 horas, por preço superior ao da avaliação.
- 2ª: 19 de Novembro de 2002, às 08:45 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preco vil.

LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Átrio do Edifício do Fórum de

PROCESSO: Executivo Fiscal Nº 450/1996

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

Executado (a): G&B Comércio e Representações de Fios Industrial

ÔNUS: Hipoteca em primeiro grau em favo de Banco Meridional do Brasil S/A: Penhora constante nos autos de Executivo Fiscal sob N° 2093/92 perante a 2ª Vara Cível; Penhora nos autos de Executivo Fiscal sob N° 96.4011159-7 perante à Justiça Federal; Penhora nos autos de Executivo Fiscal Nº 155/99 perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; Penhora nos autos de Executivo Fiscal 141/99 perante a 2ª Vara Cível; Penhora nos autos Executivo Fiscal sob No 047/97 perante a 2ª Vara Cível: Penhora nos autos 111/98 perante a 2ª Vara Cível; Penhora nos autos de Executivo Fiscal Nº 450/96 perante a 2ª Vara Cível.

sitado: em mãos dos executados

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Um terreno urbano com área de 250,00 m², sendo 10,00 metros de frente para a Rua Guaíra, 25,00 metros em sua lateral direita. confrontando com terreno de Silvio Dellê; 25,00 metros em sua lateral esquerda, confrontando com área remanescente do lote em descrição, por 10 metros na linha de fundos, confrontando com terreno de Jelson Franco, na quadra compreendida pela mencinada rua e mais as denominadas: Jesuíno Marcondes, Padre Chagas, e Manoel Marcondes, com as demais característica divisas e confrontações constantes na matrícula Nº 4829, do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca. Avalia-se (100%) pela importância de R\$ 45.523,28, conforme avaliação atualizada até a data de 17 de Maio de 2002. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 02 de Setembro de 2002. Eu_____(Juliane Simões), Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

> Ana Paula Kaled Accioly Rotunno Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES

Escrivão Rua Capitão Virmond nº 1913 – Cenro – Cep. 85010-120 – Fone 42 623-2894

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDERSON VIEIRA WALTER, CPF/MF 007.832.499-85 Prazo: 20 dias

Autos nº 303/2001 de BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A Adv. Dra. Luciana Sezanowski Requerido: ANDERSON VIEIRA WALTER

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente citado ANDERSON VIEIRA WALTER, brasileiro, solteiro, contramestre, inscrito no CPF/MF 007.832.499-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias, conteste, querendo a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, ao primeiro (01)

dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2 002) Eu, (a) Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES, Escrivão que

JOSÉ ORLANDO CEROUERIA BREMER Juiz de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal – Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO: **JAIRO BARROSO**

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **citar** pessoalmente o denunciado *JAIRO BARROSO*, brasileiro, casado, motorista aposentado, natural de Carmo do Rio Claro/MG, nascido aos 16/09/1939, filho de André Barroso e Francisca Conceição Barroso, portador do RG n.º .737.032/SP, residente e domiciliado sito à Rua Monte Negro n.º 07, Bairro Jardim São Daniel, São Paulo-SP, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente <u>CITA-O</u> e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n. 1913, no dia 23 de Outubro de 2002, às 09:29 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 18/01, a que responde como incurso no art. 16 da Lei n.º 6.368/76, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO OUE O REPRESENTE NO PROCESSO. SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e

passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Parar aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois (12/08) 2002). Eu_______(Jackson Likes), Auxiliar de Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de ACÃO DE USUCAPIÃO, nº 324/2001, movida pôr JOSÉ CAZASSA PACHECO, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba- Pr, com o prazo de quarenta (40)

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que pôr este Juízo tramitam os autos no 324/2001, de USUCAPIÃO,

movida pôr JOSÉ CAZASSA PACHECO, requerendo para s POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte. "área com 44.023,425 m2 situada no denominado Pedra Branca do Araraquara, com os seguintes limites e confrontações: Partindo da estação OPP, á margem da rodovia BR-376, sentido Curitiba, por linha seca, com azimute 139°53', e distância 152,48m, até a estação E01, cravada a margem do rio Cascata da Santa. Daí segue pelo rio, com azimute $210^\circ01$ 'e distância 63,28m, até a estação E02. Daí segue ainda pelo mesmo rio, com azimute $267^\circ44$ 'e distância de 24,38m, até a estação E03 cravada a margem da Cascata de Santa e do Córrego, de onde segue pelo rio, com azimute 210°41', e distância de 15,90 até encontrar a estação E04. De onde parte ainda pelo rio, com azimute 187°14'e distância de 38,65m, até encontrar a estação E05. Daí segue também pela Cascata da Santa , com azimute 159°49'e distância de 90,65m, até encontrar a estação E06, cravada a margem do rio Campina Chata e do rio Cascata da Santa. Desta continua pelo rio Campina Chata, com azimute 162 °23' e distância 82,37 m, até chegar a estação E07. De onde segue ainda pela margem do rio, com azimute 273 °49' e distância de 42,02 m até encontrar a estação E08. Daí segue também pelo rio, com azimute 303°27'e distância de 22.46 m. até encontrar a estação e09. Desta segue pelo rio Campina Chata, com azimute 282°28'e dista 75, 66 m até a estação E10, cravada na margem do rio rodovia BR-376, sentido Curitiba. Desta continua pela estrada com azimute 37°29'e distância de 52, 25m, até encontrar a estação E11. De onde segue com azimute 14°22 e distância de 139, 71m até encontrar a estação E12. Desta segue, com azimute 34°07'e distância de 143,20 m também pela margem da estrada, até encontrar a estação 0=PP, estação esta que deu inicio este perímetro". E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputaremse aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil) expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Guaratuba, 10 de setembro de 2.001 Eu (a) Anderson Ferreira, Funcionário Juramentado que o digitei

NOEDI BITTENCOURT MARTINS JUIZ DE DIREITO

IBIPORÃ

EDITAL DE VENDA DE IMÓVEL

O síndico da massa falida de Arameficio Brasil Ltda., que se rocessa Perante ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-Pr., Autos n.115/1997, torna público para venda na melho oferta o seguinte bem imóvel: "área de terras medindo 3.690,51 m2 localizada no Jardim San Rafael Ibinorã-Pr. lote B. contendo um barração de alvenaria, com Aproximadamente 1.500 m2 de construção, em dois pavimentos, em regular Estado de conservação, área toda cercada, com suas divisas e confrontações Constantes na matrícula n. 3.466 do Registro de Imoóveis de Ibiporã -Pr. -não Consta averbação da construção existente no imóvel." Imóvel avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Avenda será efetuada pela Melhor oferta, cujas propostas deverão encaminhadas em envelope Lacra enderecado ao Senhor Escrivão da Vara Cível, Edf. Do Fórum –Av. dos Estudantes, 351 – 351 - Edf. Do Fórum – Ibiporã-Pr., até o dia 14 de outubro de 2002, para apreciação no dia 16 de outubro de 2002. Ás 15.00 hs., na forma do atr. 118 e paragrafos da lei de falências.

Braulino B. Pereira

R\$ 47,75 - NF 60953

IPORÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA (art. 50. parágrafo único, do Acórdão 8.695 - REGULAMENTO DO CONCURSO AUXILIARES DA JUSTIÇA - O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - MM. JUIZ DE DIREITO - PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3 DA COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.FAZ SABER aos que do presente edital virem ou conhecimento tiverem, do inteiro teor da r. sentença de fls. 258 e 259, proferida nos autos de CONCURSO sob nº 86/01 - para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3, da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a seguir transcrita: " " Autos nº 86/01 - Concurso Público para Provimento de Cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Iporã. I - RELATÓRIO - O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná autorizou a abertura de concurso para provimento de cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Iporã (fls. 17). Foi determinada a publicação de edital de abertura de inscrições ao concurso (fls. 18), tendo sido devidamente publicado (fls. 22). As inscrições foram aceitas por estarem regulares, exceto em relação a uma candidata, conforme fls. 25. Designou-se a data para realização das provas com as diligências necessárias (fls. 31). No dia determinado, foi realizada a prova escrita no período da manhã e a de digitação no período da tarde, lavrando-se ata dos principais fatos (fls. 108/109). As provas escritas foram juntadas aos autos já corrigidas (fls. 110/128), tendo sido as notas publicadas às fls. 231. Decorrido o prazo sem apresentação de recursos, lavrou-se a ata final do concurso (fsl. 234 e 235). O primeiro colocado no certame apresentou a documentação às fls. 243 a 252. Foram solicitadas informações sobre o candidato, tendo sido devidamente prestadas (fls. 253 a 256). II - FUNDAMENTAÇÃO - Trata-se de autos de concurso para provimento de cargo de auxiliar de cartóriio para a Comarca de Iporã. Os atos procedimentais previstos no Regulamento do Concurso foram devidamente obedecidos. A inscrição definitiva apresentada pelo primeiro lugar do concurso, deve ser confirmada, eis que, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Concursos, foram apresentados todos os documentos exigidos, bem como as autoridades indicadas prestaram boas informações sobre o candidato. Dessa forma, verificando-se que todas as fases do concurso foram regularmente realizadas, que o primeiro lugar do certame preencheu os requisitos exigidos para sua definitiva inscrição, deve-se confirmar a inscrição e a habilitação de Fernando Cezar Almeida. III-DISPOSITIVO - Em face do exposto, por sentença, na forma do artigo 50 do Acórdão 8695 do Douto Conselho da Magistratura. confirmo a inscrição e habilitação do candidato Fernando Cezar Almeida, primeiro lugar no presente concurso. Cumpra-se artigo 51 do Acórdão citado. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Douto Conselho da Magistratura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se na forma do artigo 51, parágrafo único do Regulamento de Concursos. Iporã, 30 de agosto de 2002. (a.) LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital. Nada mais. Iporã, 04 de setembro de 2.002 . Marcos Antonio Freitas Zambolim Escrivão, o subscrevo.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUOUEROUE Juiz de Direito

JAGUAPITÃ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ - PR VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU VAGNER BISPO DE ARAÚJO, COM O PRAZO DE NOVENTA(90) DIAS

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele nhecimento tiverem, e principalmente ao sentenciado VAGNER BISPO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ascensorista, natural de Osasco-SP, nascido em 24/08/1978, filho de Antenor Bispo de Araújo e Pedrina Ferreira de Souza, portador da RG nº.28.556.649-0-SP, residente em lugar incerto, de que nos autos nº.028/2000 de Processo Crime deste juízo, em data de 15/04/2002 foi proferida sentença que o CONDENOU como incurso nas sanções do art. 304 do C.P., a pena de 02 (dois) anos de reclusão a ser cumprida em REGIME ABERTO e 10 (dez) dias multa, tendo sido substituída na mesma sentença a pena privativa de liberdade imposta ao réu, por UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS e PENA DE MULTA, consistindo a primeira em PRESTAÇÃO DE SERVICOS À COMUNIDADE, a ser cumprida nos moldes estabelecidos no art. 46 e parágrafos do C.P, e no tocante a pena de multa esta foi fixada em 10 (DEZ) DIAS MULTA. E como consta dos autos que o mencionado sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Meirinho, encarregado da diligência, é que se mandou expedir o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, recorrer daquela sentença para superior instância.

> Jaguapitã, 27 de agosto de 2002. RICARDO MITSUO ABE JUIZ DE DIREITO

LONDRINA

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

F A Z S A B E R - pelo presente edital, a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 371/99 onde figura como requerente ISABEL COELHO e como requerido PAULO MATIAS DA SILVA. Data da sentença:17 de requendo FAULO MATIAS DA SILVA. Data da sentença: 17 de novembro de 2000 e transitou em julgado em 22 de fevereiro de 2001. Interditando: PAULO MATIAS DA SILVA. Causa: Demência mental. Psicose Orgânica. Paralisia Geral Progressiva (Neurosífilis). Curadora nomeada: ISABEL COELHO. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o esente edital, que será afixado no átrio do Fórum na forma da presente ettaia, que sera ainxado no arrio do Forum na forma de lei. A requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Londrina, 01 de março de 2001. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Titular do Cartório da Primeira Vara Civel, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA –PR – CARTÓRIO DO
QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.
Autos n°213/2002, de EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL, movida pelo COMÉRCIO DE PETRÓLEO
PIMENTÃO LTDA, contra PEDRO LUIZ TRANNIN,
Edital de CITAÇÃO do(a) devedor(a): PEDRO LUIZ TRANNIN,
brasileiro, do comércio, inscrito no CPF/MF n° 437,924,999-91,
ora em local desconhecido, com prazo de 30(trinta) dias. Pelo
presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele

ora em local desconhecido, com prazo de 30(trinta) dias. Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(s) devedor(es) retro nominados(s) e qualificado(s). VALOR DA CAUSA: R\$ 6.088,00(seis mil e oitenta e oito reais)(22/03/2002). OBJETO: Representado por 14(quatorze) cheques perfazendo o valor acima menciona, devidamente corrigidos, representado pelos cheques neº000298, no valor de corrigidos, representado pelos cheques neº000298, no valor de corrigidos, representado pelos cheques nsº000298, no valor de 340,00; 000276 no valor de R\$406,00; 000277 no valor de R\$436.00: 000295 no valor de R\$156.00, sacados contra o Banco R\$436,00; 000295 no valor de R\$156,00, sacados contra o Banco de Crédito Nacional S/A, o cheques ns°337733, no valor de R\$423,00, 337734, no valor de R\$470,00; 337728, no valor de R\$450,00, 337727, no valor de 502,50, 352541, no valor de R\$409,00; 352543, no valor de 88464,00; 352561, no valor de R\$402,30; 303336, no valor de R\$500,00, 303339, no valor de R\$476,00 e 303330, no valor de R\$976,00 e 303 Cooperativo Secredi S/A, os quais forem devolvidos por insuficiência de fundos. E, para que chegue ao conhecimento do(s) devedor(es), inicialmente nominado(s) e qualificado(s), ficando devedor(es), inicialmente nominado(s) e qualificado(s), ficando este(s) devidamente CITADOS(S) – para, no prazo de 24/00 horas, pagar(em) o débito indicado, com as demais cominações legais, ou, neste mesmo prazo, nomear(em) bens, sob pena de ser procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume . Londrina/ Pr., aos 22 de agosto de 2002. Eu, (a) (Eneida César Sant'Anna),

Escrivã, subscrevi. (Assinado conforme Original)
(a) ALBERTO JUNIOR VELOSO – Juiz de Direito – ado conforme Original)

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ CARTÓRIO DO SÉTIMO DO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO dos(as) devedores(as) ZILLAN DA COSTA WOTZASEK, extraído dos autos sob n.º 712/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora MUNICIPIO DE LONDRINA, e devedor(a) ZILLAN DA COSTA WOTZASEK outros. com prazo 30 (trinta) dias

O DR. JOSE CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER: à devedor(a) acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.577,12 (um mil quinhentos e setenta e da importancia de R\$ 1.5//,12 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 134.811-5, referentes a IPTU E/OU TAXAS – DIVIDA ATIVA e, para que chegue ao conhecimento do(a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando o(a) mesmo(a) devidamente CITADO(A) para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamente CHADO(A) para no prazo de Os(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comparas de Londrias. Estado o Paraña de 27. nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 2' de Agosto de 2002. Eu

(João Paulo Akaishi), Escrivão, subscrevi,

Dr. JOSE CICHOCKI NETO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ Edital de Citação de GILBERTO D'AVILA, com prazo de TRINTA DIAS.

Edital de Citação do requerido GILBERTO D'AVILA, brasileiro, solteiro, operador, inscrito no CPF/MF nº 743.440.720-49, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de QUINZE DIAS, apresente contestação à ação, autuada sob nº 83/2002 de Rescisão de Contrato C/C Perdas e Danos, com pedido liminar de Antecipação de Tutela, movida por Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil contra Gilberto D'Avila, através da qual o Autor alega, em síntese, que firmou com o Réu em 10.05.2001 Contrato de Arrendamento Mercantil - Leasing Veículos sob nº 71.099.151-7, pelo qual foi dado ao Réu em arrendamento mercantil, o veículo marca VW, modelo Gol MI, ano/modelo 1997/ 98. cor Branca, chassi 9BWZZZ377VP629314, placa AHK-7163; que desembolsou a quantia de R\$-13.000,00, colocando-a à disposição do Arrendatário; que estipularam que ao final do pacto (36 meses), com a quitação de todas as obrigações pecuniárias (contraprestações mais VRG), a Autora teria direito ao retorno do capital investido acrescido do seu custo de captação, relativos ao "preço do arrendamento" (item II do contrato); que pactuaram, ainda, a antecipação de parte das parcelas do VRG a título de provisão de recursos para o futuro exercício da opção de compra

pela arrendatária previsto na Cláusula 14ª do contrato; que deseja a resilição do contrato de arrendamento mercantil, com a consequente condenação do Réu ao pagamento das contraprestações em atraso até a data da devolução do bem arrendado, assim como das perdas e danos pelos prejuízos causados; que o Réu suspendeu o pagamento das parcelas vencidas a partir de 10.07.2001. Diante disso, a reintegração, liminarmente, na posse do bem arrendado, bem como a condenação final do Réu ao pagamento das obrigações pecuniárias em atraso, além da indenização por perdas e danos em decorrência do inadimplemento contratual, além do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações. O MM. Juiz indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 11 de setembro de 2002. Eu, (a), (Carlos Henrique Loução), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi.

> (a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

MARINGÁ

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232 MARIA E. R. X. DA SILVACARLOS J. CARNELOSSI

EDITAL DE CITAÇÃO JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processamse os termos dos autos sob n.º 461/00 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido JOSÉ MARCELO DA SILVA COMPANHIA LTDA, o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%, SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇAO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R\$2.794,94, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aço. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e a impontualidade que autorizam a decretação da falência." DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 124-125. Em 04/06/02. (a) ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2002. Eu,

(MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM, Juiz.

> CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS - Juiz de Direito -R\$ 486 00 - NE 60936

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei. etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processamse os termos dos autos sob n.º 234/01 de FALÊNCIA, em que é requerente: GERDAU S/A e requerido CONTROLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. o(s) qual(is) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, oferecer defesa, sob pena de ser decretada sua falência, ou no mesmo prazo elidir a falência com honorários em 10%. SOB PENA DE QUEBRA. PETIÇAO INICIAL: "A requerente é credora da Requerida na importância de R\$7.280,86, acrescida de juros, correção monetária e despesas de protesto, representadas pelas duplicatas mercantis anexadas aos autos, em decorrência da venda de barras aco. Ocorrido o vencimento e não sendo pagas as duplicatas em questão, caracterizado está o inadimplemento e

a impontualidade que autorizam a decretação da falência."
DESPACHO DO MM. JUIZ: "Defiro o petitório de fls. 103-104.
Em 04/06/02. (a) ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR - Juiz de
Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos
e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente
edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E
PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná,
aos 11 de setembro de 2002. Eu,

(MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivă Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS

- Juiz de Direito -

R\$ 486,00 - NF 60935

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOSE ALTAIR PEREIRA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos:

os autos:

Processo nº 000604/1999, de CURATELA

Requerente(s): ILZA DE FATIMA PEREIRA LUCA

Requerido(s): JOSE ALTAIR PEREIRA

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este

Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 10/20, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5' II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) DENISE HAMMERSCHMIDT-JUIZA DE DIREITO."

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 11.)

Curador(a) Nomeado(a): ILZA DE FATIMA PEREIRA LUCA

Curador(a) Nomeado(a): ILZA DE FATIMA PEREIRA LUCA Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde , alimentação e bem-estar do interdito.

MARINGÁ em 01 de julho de 2002.- Eu,
BEL. MARLENE MARQUESINI,
ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

DENISE HAMMERSCHMIDT JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu(s): Dario Nogueira de Campos e Dario Nogueira de Campos Filho Processo Crime nº 148/98 - Prazo: 15 dias

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a Dario Nogueira de Campos. brasileiro, casado, advogado, filho de Manoel Salomé de Campos e Catolina Nogueira de Campos, e Dario Nogueira de Campos Filho, brasileiro solteiro, advogado, OAB. 142215/SP, filho de Dario Nogueira de Campos e Cleuzi A. de Campos, ambos tido como residente na Avenida Gastão Vidigal, 291, ou na Avenida Getulio Vargas, 366, sala 1.110, ambos em Maringá PR, pelo presente intima-os, para, querendo e atuando em causa própria, apresentar defesa prévia, prazo de 03 dias (art. 395, do CPP), nos autos de processo crime acima, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que respondem como incursos nas sanções do art. 344, cc. art. 29, caput, e art. 71, caput, todos do CP. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 10 de setembro de 2002. Eu. , (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

Shiroshi Yendo Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITA, com prazo de 30 (trinta) dias, a parte requerida WALDEMAR DE ABREU, ELIAS MIGUEL CURY JUNIOR e TRANSCAFÉ LTDA. na pessoa de seu representante legal Sr. Flávio Eduardo Brandão Caiuby e suas respectivas cônjuges se casados forem e, ou aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores e, ainda os confrontantes LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, LUIZ JESUS DE SIQUEIRA, ADEMIR P. F. DE SIQUEIRA, ALEXANDRE MARCOS MOSCALESKI, SÉRGIO STANCZYK, JOSÉ STOROZ E JOÃO GARBELINI JR e suas respectivas cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO autuado sob o n.º 0118/2000, em que é requerente NILSO PEDRO DA SILVA e requeridos WALDEMAR

DE ABREU, ELIAS MIGUEL CURY JUNIOR e TRANSCAFÉ LTDA. sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação, "ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (OUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO CPC" DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Área com 36 00m de frente para a rua Fernando Elias; do lado direito de quem da rua olha. com 20,00m confronta com o lote n.º 05 de propriedade de Ademir P. F. de Siqueira e outra, com mais 15,00m confronta com o lote n.º 04 de propriedade de Alexandre Marcos Moscaleski e com mais 7,50m confronta com o lote n.º 03 de propriedade de Sérgio Stanczyc, totalizando 42,40 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha, com 20.00m confronta com o lote n.º 16, de propriedade de Luiz Carlos Coelho da Cunha, com mais 15,00m confronta com o lote n.º 15 de propriedade de Waldemar de Abreu e com mais 7,50m confronta com o lote n.º 14 de propriedade de Waldemar de Abreu, totalizando 42,50 metros; e nos fundos, com mais 12,00m confronta com o lote n.º 10 de propriedade de João Garbelini Jr., com mais 12,00m confronta com o lote n.º 08 de propriedade de Luiz de Jesus Siqueira e com mais 12,00m confronta com o lote n.º 06 de propriedade de José Storoz, totalizando 36,00m, com área total de 1.530,00 m2. Matinhos -PR, 26 de abril de 2002, Eu (Leandro Ferreira do Nascimento), Funcionário Juramentado o digitei e subscrevo.

Patrícia de Almeida Gomes Bergonse Juíza de Direito

MATINHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS ANTONIO SERGIO DOS SANTOS e CARMEN LUCIA DIAS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, especialmente os executados ANTONIO SERGIO DOS SANTOS e CARMEN LUCIA DIAS DOS SANTOS, que nos autos de CARTA PRECATÓRIA autuado sob nº 000223/2000, em que é exequente ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA EMPRESTIMOS -POUPEX e executados ANTONIO SERGIO DOS SANTOS e CARMEN LUCIA DIAS DOS SANTOS e, que de conformidade com o respeitável despacho de fls.53, foi determinada a expedição do presente edital, para o fim de INTIMAR os executados ANTONIO SERGIO DO SANTOS e CARMEN LUCIA DIAS DOS SANTOS e, que atualmente, em lugar incerto, para que o mesmo, querendo no prazo legal de 10 (dez) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, opor embargos à execução, tendo sido penhorado o seguinte bem: 'RESIDÊNCIA "C" do Condomínio Residencial Montenegro". Objeto da matrícula nº 6.126 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Matinhos. "DESPACHO: 'Defiro o pedido de fls.50. Expeçase edital de intimação dos executados, dos termos da penhora realizada nos presentes autos, com o prazo de vinte (20) dias Diligências necessárias. Matinhos, 14 de agosto de 2002, (as) PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE - Juíza de Direito." Matinhos – PR., 22 de agosto de 2.002. Eu(a)LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, Escrivão Designado, o digitei

> Patricia de Almeida Gomes Bergonse Juíza de Direito

NOVA FÁTIMA

Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná Cartório do Cível e Anexos

EDITAL DE 1° e 2° LEILÕES Pelo presente,

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 015/2.001 de Execução Fiscal onde o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná move em face de Sidney Jose Goncalves.

- Primeiro Leilão: 16.09.2002 às 14:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
- Segunda Leilão: 26.09.2002- às 14:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
- Local Átrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
- Processo Autos n.º 015/2.001 de Execução Fiscal onde o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná move em face de Sidney Jose Gonçalves.

Descrição do bem – Um Terreno rural, denominado Fazenda Santa Rita, com área de 309,05 m2, ou 30.90,54 hectares, com as divisas e confrontações constantes da matricula n.º 160, do livro 09 do Cartório de Registro de Imóveis, possuindo o executado o direito de 1,40 hectares sobre mencionado imóvel.

- Ônus nada consta nos autos
- Total da avaliação R\$ 5.025,72 (cinco mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Total da dívida R\$ 604,69 (seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Intimação Fica desde logo intimado o executado SIDNEY

JOSE GONÇALVES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, ______ Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

R\$ 234.00

Comarca de Nova Fátima — Estado do Paraná Cartório do Cível e Anexos Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado Rua Getúlio Vargas, 265 — Centro – 863100.000 EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES Pelo Presente

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 107/2.001 e Apensos de Execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Fatmel – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios

- Primeiro Leilão: 16.09.2002 às 14:45 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
- Segunda Leilão: 26.09.2002- às 14:45 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
- Local Átrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
 Processo Autos n.º 107/2001 de execução Fiscal onde a
- Processo Autos n.º 107/2001 de execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Fatmel – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Descrição do bem — Uma empacotadeira de bolacha marca Embrapac, Equip S.A, tipo BA-12, número 83D4, em bom estado de conservação e funcionamento., Uma lacradeira de pacotes de bolacha, marca Embrapac, Equip S.A, número 84d2, em bol estado de conservação e funcionamento.

- Ônus objetos penhorados nos autos em apenso sob n.º 30/01 de Executivo Fiscal
- Total da avaliação R\$ 4.539,27 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Total da dívida R\$ 4.046,34 (quatro mil, quarenta e seis e trinta e quatro centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Intimação Fica desde logo intimado o executado FATMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, na pessoa de seu representante ARNO PEREIRA DOS SANTOS e APARECIDA DE FÁTIMA ROQUE, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado

o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

R\$ 270,00

Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná Cartório do Cível e Anexos Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado Rua Getúlio Vargas, 265 – Centro – 863100.000 EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES Pelo presente,

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 039/2001 de Execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Fatmel – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios.

- Primeiro Leilão: 16.09.2002 às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
- Segunda Leilão: 26.09.2002– às 13:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
- Local Átrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
- Processo Autos n.º 039/2001 de execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Fatmel Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
- Descrição do bem Um elevador de esteira abualada, apropriados para produtos em pó, modelo Alevamax-IN-modelo Elin-I-para máquina semi-automática, com altura de 2.50 mm-comprimento entre eixos 4300 mm comprimento na horizontal 4200 mm-altura 2700 mm-peso 250 Kg-altura do deposito 880 mm largura do deposito 1000 mm..
- Ônus objetos penhorados nos autos em apenso sob n.º 04/01 de Executivo Fiscal
- Total da avaliação R\$ 5.526,85 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), corrigidos até Agosto/
- Total da dívida R\$ 2.199,85 (dois mil, cento noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Intimação Fica desde logo intimado o executado FATMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, na pessoa de seu representante ARNO PEREIRA DOS SANTOS e APARECIDA DE FÁTIMA ROQUE, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu,

_____Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

R\$ 270,00

Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná Cartório do Cível e Anexos Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado Rua Getúlio Vargas, 265 – Centro – 863100.000 EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES Pelo presente,

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens penhorados nos Autos n.º 004/97 e Apenos de Execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de James Jorge Chaek.

- Primeiro Leilão: 16.09.2002 às 13:45 horas, para venda por preco não inferior ao da avaliação.
- Segunda Leilão: 26.09.2002- às 13:45 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.
- Local Átrio do Fórum, sito à Rua Getúlio Vargas, 265
- Processo Autos n.º 004/97 e Apenos de Execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de James Jorge Chaek.

Descrição do bem – Um terreno urbano com área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), medindo 10 metros de frente, por 40 metros da frente aos fundos, localizado na avenida 14 de Dezembro, 524, contendo um salão comercial, com área de 190,30 metros quadrados, com a frente para a Avenida 14 de Dezembro, e uma casa de madeira aos fundos, com área de 64,17 m2, devidamente matriculados sob n.º 766, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

- Ônus O imóvel acima descrito encontra-se penhorado junto aos seguintes processos - Autos nº 002/97 de Executivo Fiscal, em que Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná.. Autos nº 004/97 de Executivo Fiscal, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná.. Autos nº 013/97 de Executivo Fiscal. em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná; Autos nº 022/00 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública Nacional: Autos nº 026/00 de Execução Fiscal. em que é Exequente a Fazenda Pública Nacional; Autos nº 028/ 00 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública Nacional; Autos 28/01 de Execução Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública Nacional., Autos 66/01 de Execução Fiscal em que é exeguente a Fazenda Pública Municipal., Autos 21/02 de Execução Fiscal em que é exequente a Fazenda Pública Nacional., Autos 27/02 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná
- Total da avaliação R\$ 55.480,10 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Total da dívida R\$ 4.051,47 (quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), corrigidos até Agosto/2002.
- Intimação Fica desde logo intimado o executado JAMES JORGE CHAEK, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue aos conhecimentos de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

R\$ 342,00

Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná Cartório do Cível e Anexos Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado Rua Getúlio Vargas, 265 – Centro – 863100.000

Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos 026/2002 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL move em face de JOSE CARLOS PEREIRA DIAS, a citação do executado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida num montante de R\$ 573,90 – Abril/2002 (quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em caso de pronto pagamento, honorários de 10% sobre o valor do débito. Fica ainda o executado intimado para, havendo penhora de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos junto a execução.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima - Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. (04.09.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

R\$ 216,00

PARANAGUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 60/2002, que a Justiça Pública move contra RODRIGO TAKASHI DOS SANTOS NAKAYAMA, brasileiro, portador da C.I. Rg. n.º 8.317.849-3/Pr., sem profissão definida, natural de Paranaguá Pr., nascido aos 22.02.1984, filho de Sebastião Takeo Nakayama e de Noemia Ventura dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV e artigo 180, § § 1° e 2° do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 27 de SETEMBRO de 2002, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (09.09.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 331/98, que a Justica Pública move contra ENEDIR SCREMIN FILHO. brasileiro, casado, arrumador, nascido aos 19.11.1951, em Paranaguá (Pr.), filho de Enedir Scremin e de Aurora Xavier, por infração do art. 12 da Lei 6368/76, e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 03 de OUTUBRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de participar(em) da audiência admonitória. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (09.09.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 45/98, que a Justiça Pública move contra FLADEMIR ROBERTO TELLES, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 04.02.1970, em Mangueirinha (Pr.), filho de Nelson Silvio da Silva e de Eva Jaqueline Telles, por infração do art. 155, § 4º, inciso II, c.c. o artigo 14, inciso II do Código Penal, e não sendo possível intimálo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 03 de OUTUBRO de 2002, às 13:45 horas, a fim de participar(em) da audiência admonitória. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dois (09.09.2002). Eu. (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO **JUIZ DE DIREITO**

PITANGA

EDITAL DE CITAÇÃO, CONFINANTES E RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA, FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL E COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos Autos sob n.º 87/2002, de USUCAPIÃO requerido por ESTEFANO KODELSKI e ANTONIA KODELSKI contra ESTE JUÍZO, sobre uma área de terras medindo 96.800,00m2 (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), Imóvel denominado RIO BORBOLETA ABAIXO, compreendido dentro dos seguinte limites e confrontações: NOROESTE, por uma linha seca com o rumo de 61°00 NE, na extensão de 159,00 até o marco antigo com o rumo de 58° 05 NE na extensão de 68,00 com o rumo de 65º 22 NE na extensão de 63.30 até o canto, confrontando com terras de Herdeiros de José Choma; NORDESTE: por uma linha seca com o rumo de 26°33 SE na extensão de 618,00 confrontando com terras de Herdeiros de Pedro Malko: AO SUL E OESTE: pelo leito do Rio Borboleta com rumos diversos e extensões confrontando com terras de Antônio Lopes até o ponto de partida que deu inicio o Memorial Descritivo. Ficando devidamente CITADOS os réus herdeiros de José Choma, confinantes herdeiros de Pedro Malko e seus cônjuges/amásios se casados/amasiados se casados forem, Antônio Lopes e sua esposa/concubina, se casado/amasiado for, e ainda confinantes ausentes, para responder no prazo de 15 dias. Art 285: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu , ALBANI PULTER LUBCZYK, Escrivão designado que o fiz digitar e a subs

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO JUÍZA SUBSTITUTA

PONTA GROSSA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (ART, 1,184 DO CPC)

AUTOS Nº 204/2002. NOME DO INTERDITO: Luiz Carlos Alves Pinto NOME DO INTERDITO. Luiz Carlos Aives Pinto NOME DA CURADORA: Elisabete Alves Pinto CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 – F-70, Retardo Mental LIMITES DA CURATELA: Interdição plena para todos os atos

DATA DA SENTENCA: 13 de agosto de 2002. Ponta Grossa, 26 de agosto de 2002.

Luiz Henrique de Miranda Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.)

PROCESSO - Autos de Interdição nº 206/2001 REQUERENTE: REIKO UENO
REQUERIDO: RODINEI IUKIO UENO DATA DA SENTENCA:23 de Abril de 2002 DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 03 de Junho de 2002 CAUSA: Portador de retardo mental moderado à grave, em caráter

CURADORA NOMEADA: REIKO UENO ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 10 de Setembro de 2002. Eu. (Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar entada o digitei e subscrevi

FRANCISCO CARLOS JORGE

PORECATU

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 070/2001, de INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: Ranuza Lopes Domingos INTERDITANDA: Mirtes Pereira da Silva. DATA DA SENTENCA: 05 de abril de 2002 CAUSA: Deficiência mental de caráter permanente
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: RANUZA LOPES DOMINGOS. E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, poi 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07. 2002.Eu.(Anderson Luís de Oliveira). Escrevente Juramentado que fiz digitar e subscrevi.-

Aurênio José Arantes de Moura

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 021/2000, de INTERDIÇÃO.

REOUERENTE: Maria Dalva de Jesus INTERDITANDO: Francisco dos Santos.

DATA DA SENTENÇA: 17 de outubro de 2001. CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: MARIA DALVA DE JESUS. E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu, (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

> Aurênio José Arantes de Moura Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 053/2000, de INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: Inez Tozani Ferreira INTERDITANDO: Dirceu Tozani Ferreir DATA DA SENTENCA: 24 de maio de 2001. CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: INEZ TOZANI FERREIRA. E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu, (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

> Aurênio José Arantes de Moura Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos n° 020/99, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: Arlindo Alves Cangerana.
INTERDITANDO: Valdeli Alves Cangerana.
DATA DA SENTENÇA: 17 de outubro de 2001.
CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADOR NOMEADO: ARLINDO ALVES CANGERANA.
E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o
presente edital que será publicado no órgão os interessados e
ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por
03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/
2002.Eu., (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente 2002.Eu, ,(Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

Aurênio José Arantes de Moura

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 094/2000, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: Lindalva Teixeira Ferreira

INTERDITANDO: Alessandro Ferreira. DATA DA SENTENCA: 24 de setembro de 2001.

CAUSA: Deficiência mental de caráter permanente LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: LINDALVA TEIXEIRA FERREIRA E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/ 2002.Eu, (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

> Aurênio José Arantes de Moura Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 095/2000, de INTERDIÇÃO. REOUERENTE: Antônio Arreliano Godoi

INTERDITANDO: Geraldo Aureliano Godoi.
DATA DA SENTENÇA: 24 de setembro de 2001

CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADOR NOMEADO: ANTÔNIO AURELIANO GODOI. E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu,_(Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

> Aurênio José Arantes de Moura Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 100/2000, de INTERDICÃO. REOUERENTE: Alda Brito Costa.

INTERDITANDO: Aparecido Germano Teod DATA DA SENTENCA: 20 de marco de 2002.

CAUSA: Anomalia psíquica de caráter permanente
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADORA NOMEADA: ALDA BRITO COSTA. E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/

> Aurênio José Arantes de Moura Juiz Substituto

2002. Eu, (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado,

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. PROCESSO: Autos nº 138/2000, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: Newton Neri da Silva.

INTERDITANDO: Nelselon Neri da Silva DATA DA SENTENÇA: 16 de agosto de 2001.

que fiz digitar e subscrevi.-

CAUSA: Incapacidade permanente, em razão de ser sudo-mudo e ter reduzida capacidade mental.

LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADOR NOMEADO: NEWTON MERI DA SILVA. E, para que segue ao conhecimento de todos futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Porecatu, 31/07/2002.Eu, (Anderson Luís de Oliveira), Escrevente Juramentado, que fiz digitar e subscrevi.-

> Aurênio José Arantes de Moura Juiz Substituto

PRUDENTÓPOLIS

Edital de Citação de Com. de Bebidas Cachoeira Ltda, com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000143/ 2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Com. de Bebidas Cachoeira Ltda-ME, na pessoa de seu representante legal, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 438,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 06/09/02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh Juíza de Direito

Edital de Citação de JTC Com. Imp. Exp. Prod. Alimentos. com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processar aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000107. 2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado JTC Com. Imp. Exp. Prod. Alimentos, na pessoa de seu representante legal,

ra que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 550,99 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 06/09/02. Eu / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh Juíza de Direito

Edital de Citação de Mauro Romaldo Weber, com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quant presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000123/ 2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Mauro Romaldo Weber, na pessoa de seu representante legal, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 590,06 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 06/09/ 02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e

Jeane Carla Furlanh Juíza de Direito

Edital de Citação de Lanchonete Reparadora e Auto Trato Santana Ltda, com prazo de 20 (vinte) dias

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 000124/ 2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Lanchonete Reparadora e Auto Trato Santana Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 658,56 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 06/09/ 02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh Juíza de Direito

Edital de Citação de Com. de Telefones Imbituva Ltda, com prazo de 20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a uem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se process os termos dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. 0001 2001, requerido por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Com. de Telefones Imbituva Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 438,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 06/09/02. Eu / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh Juíza de Direito

Edital de Citação de Olmiro Manica, inscrita no CGC/MF sob n. 01.541.475/0001-58, na pessoa de seu representante legal, ou seja, sócio-gerente OLMIRO MANICA, inscrito no CPF/MF sob n. 441.339.799-15, com prazo de 20 (vinte) dias. A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇOES FISCAIS - FAZENDA sob n. 000039/2002, requerido por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado Olmiro Manica, inscrita no CGC/MF sob n. 01.541.475/0001-58, na pessoa de seu representante legal, ou seja, sócio-gerente OLMIRO MANICA, inscrito no CPF/MF sob n. 441.339.799-15, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de RS 1.060,49 (UM MIL, SESSENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em que rendo. Prudentópolis, aso 80/6/09/02. Eu. em que será intimados, para em 30 (trinta) dias, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 06/09/02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux. Juramentada que o digitei e subscrevi

Jeane Carla Furlanh

ROLÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: MACOS FERNANDO KOUDA, COM O PRAZO DE VINTE

(20) DIAS

Pelo presente, o Juízo da Vara Criminal, Família, Infância e Juventudede Rolândia, Estado do Paraná, CITA o requerido: MARCOS FERNANDO KOUDA, brasileiro, casado, vendedor, filho de Edwaldo Henrique Kouda e de Maria Ortencia Sauer Kouda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para queapresente contestação, querendo, nos autos de Separação Judicial, nº-132/02,em que figura como requerente CARINA SILVERIO KOUDA, no prazo de 15 dias,a contar da audiência conciliatória, sob pena do processo seguir a sua revelia. Ficando ainda intimado a comparecer perante este Juízo no dia 28 de novembrode 2002, as 13.3 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Presumem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial se não forem contestados. A REQUERENTE É BENEFICIARIA DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. Rolândia, 05 de setembro de 2002. Eu Aux. de Cartório Juramentado que o datilografei e subscrevi.

(a) AURENIO JOSÉ ARANTES DE MOURA Juiz Substituto

SANTA MARIANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSALIA CUENCAS RIBEIRO-PRODUTOS CERAMICOS— CNPJ 03149625/0001-08, COM QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC FAZ SABER - A OUEM O CONHECIMENTO DESTE HAJA DE PERTENCER, ESPECIALMENTE A ROSALIA CUENCAS RIBEIRO -PRODUTOS CERAMICOS - CNPJ 03149625/0001-08, OUE ATRAVÉS DESTE, EXPEDIDO NO EXECUTIVO FISCAL Nº 651/2002, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ LHE INGRESSOU, FICA DEVIDAMENTE CITADO PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS PAGAR O DÉBITO, REFERENTE A CDA Nº 02599913-4, OU NO MESMO PRAZO APRESENTAR BENS A PENHORA A FIM DE GARANTIR A DÍVIDA. E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEL E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (02/09/2002). NADA MAIS, EU, (LUIS CLÁUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCREVO.

> RICARDO LUIZ GORLA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE VITORINO & ETO LTDA - CNPJ 736.369.46/0001-12, COM QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI.

O DOUTOR RICARDO LUIZ GORLA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTE HAJA DE PERTENCER, ESPECIALMENTE A VITORINO & ETO LTDA (CNPJ 736.369.46/0001-12), QUE ATRAVÉS DESTE, EXPEDIDO NO EXECUTIVO FISCAL Nº 658/2002, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ LHE INGRESSOU, FICA DEVIDAMENTE CITADO PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS PAGAR O DÉBITO, REFERENTE AD CDAS NSº 02267904-0, 02275604-4 E 02284184-0, OU NO MESMO PRAZO APRESENTAR BENS A PENHORA, A FIM DE GARANTIR A DÍVIDA. E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (02/09/2002). NADA MAIS. EU, (LUIS CLÁUDIO VIEIRA LIMA), ESCRIVÃO, O SUBSCREVO.

RICARDO LUIZ GORLA JUIZ DE DIREITO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE- PALÁCIO E GOMES LTDA -CNPJ/MF 02.549.870/0001-40, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL-RITA DE CASSIA PALÁCIO - CPF/MF 018.801.219-21, PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o n.º 29/2002 de Ação de Carta Precatória, oriunda da Vara Federal de Guarapuava/PR, e extraída dos autos n.º 2001.70.06.001465-4, de Ação de Execução Fiscal, em que é exeqüente Caixa Econômica Federal, e executados Palácio e Gomes Ltda e Rita de Cássia Palácio, os quais por encontrarems em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital CITADOS, para pagarem no prazo de 05 (cinco) dias, em Cartório, no Edificio do Fórum da Comarca, na Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 1.376,08 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das demais cominações legais,

representada pela Certidão de Dívida Ativa n.º FGPR200101028, ou no mesmo prazo de 05 (cinco) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente – São José dos Pinhais, 10 de julho de 2002. Eu, . (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi –

Subscrição autorizada pelo MM Juiz – Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DE - DUMONT ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LIDA - CGC/MF 84837053/0001-51, E DE - GILSON JOSÉ LANCONI - CPF/MF 254.094.509-06. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

A Z SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 409/2000 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a União, e executados Dumont Administradora e Corretora de Seguros Ltda e Gilson José Lanconi, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADOS, para pagarem no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edificio do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José do Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 3.499,23 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 90.6.99.018849-08 ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 26 de agosto de 2002. Eu _(Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 162,00

EDITAL PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE -BOM RETIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, ATRAVÉS DE CARTA PROPOSTA - ARTIGO 118 DA LEI 7661 DE 21/06/45. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER que nos autos nº 633/89 de Ação de Falência de Bom Retiro Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, foi determinada a venda de bens da falida, através de Carta Proposta, nos termos do artigo nº 118 do Decreto Lei 7661 de 21/06/45, a seguir descritos e caracterizados : 1) O Lote de terreno designado pela letra "A", oriundo da unificação dos lotes de terrenos sob nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12 da quadra nº 12, da Planta Jardim Afonso Pena nº 2, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, fazendo frente para as Ruas Maceió, Cuiabá e Travessa Macapá, com área total de 4.200,00m2, com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 9369; 2) Lote de terreno designado pela letra "C", oriundo pela unificação dos lotes números 1-A, 2 e 3, da quadra 4, da Planta Grabias e do lote de forma triangular com a área de 6.336,00m² situado no quadro urbano desta Cidade, fazendo frente para a Avenida Rocha Pombo Travessa Macaná e com a Rua Wenceslau Marek, com a área total de 10.176,00m², com as demais características e confrontações constantes da matrícula nº 34.836 da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca; 3) Lote de terreno sob o nº 06, da quadra nº 12, da Planta Afonso Pena, número 02, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena. quadro urbano desta Cidade, fazendo frente para a Travessa Macapá, esquina com a Rua Cuiabá, com área de 420,00m², com as demais características constantes da matrícula nº 3.789 da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca; 4) Lote de terreno sob o nº 10 da Planta Jardim Afonso Pena, número 02, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, quadro urbano desta Cidade, fazendo frente para a Rua Maceió, encravado no lote "A", com área total de 420,00m2.- 5) Sobre os lotes acima constam as seguintes edificações : 6) a)Uma construção velha em alvenaria, de estilo barração, de baixo padrão, coberta com telhas de barro, com estrutura em madeira, piso em cimento bruto, com aproximadamente 1.140,00m², construção essa com a estrutura comprometida, com avarias e infiltrações, em mau estado de conservação; 7) b)Uma construção velha, em alvenaria, de estilo barração, de baixo padrão, coberta com telhas de barro com estrutura de madeira, piso em cimento bruto, com aproximadamente 994.00m2, construção essa com a estrutura comprometida com varias infiltrações, em mau estado de conservação; 8) c)Uma construção velha, em alvenaria, de estilo barração, de baixo padrão, coberta com laje, piso em cimento bruto, madeira e chão batido, com aproximadamente 218,00m², em mau estado de conservação: 9) d)Um abrigo coberto com telhas de barro, com estrutura de madeira piso de chão batido, com aproximadamente 41,00m², em mau estado de conservação; 10) e)Uma construção velha, em alvenaria, de estilo barração, de baixo padrão, coberta com telhas de barro e amianto de 4mm. com estrutura de madeira e ferro, piso em cimento bruto, com aproximadamente 235,00m2, em estado de ruínas; 11) f)Uma strução velha, em alvenaria, de estilo barracão, de baixo

adrão, coberta com telhas de barro, com estrutura em madeira piso em cimento bruto, com aproximadamente 54,00m2 construção essa com varias infiltrações, em mau estado de conservação; 12) g)Um abrigo coberto com telhas de amianto de 4mm., com estrutura de madeira, piso de chão batido, com aproximadamente 100,00m², abrigo este com várias infiltrações, em mau estado de conservação.- 13) OBS : Os imóveis e suas benfeitorias foram avaliados em R\$ 375.845,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme V.Acórdão nº 252 da Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Agravo de Instrumento nº 121.049-9 (cópia juntada às fls.1562/1566 dos autos), devendo ser devidamente corrigido desde a data em que foi apontado pelo Sr. Avalidor Judicial (05/09/2001), pelo INPC. Nos autos foi designada a data de 12 de novembro de 2002, às 15:45 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº, São José dos Pinhais/Pr., para a abertura das s. Nos termos do artigo nº 118, parágrafo primeiro da Lei de Falências, as propostas encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao Escrivão mediante recibo, e abertas pelo Juiz no dia e hora designados nos anúncios, perante o Síndi os interessados que comparecerem, lavrando o Escrivão o Auto respectivo, por todos assinados e juntando as propostas nos autos de falência. O Síndico, em 24:00 horas apresenta ao Juiz a sua informação sobre as propostas, indicando qual a melhor. O Juiz, ouvindo em 03 dias, o falido e o representante do Ministério Publico, decidira, ordenando, se autorizar a venda, a expedição do respectivo alvará. Os credores podem fazer as reclamações que entenderem até o momento de subirem os autos à conclusão do Juiz. São José dos Pinhais, 29 de agosto de 2002. Eu (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 468 00

AVISO

Faço ciência aos interessados, na forma do Artigo 69, parágrafo segundo do Decreto Lei 7661/45, de que as contas do Síndico da Massa Falida de Leteron Comunicação Visual Ltda se acham em Cartório, nos autos de Prestação de Contas sob o nº 45/97, durante dez (10) dias a disposição dos falidos e dos interessados, que poderão impugná-las. Para constar lavrou-se o presente. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 29 de agosto de 2002. Eu _(Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

R\$ 144,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE - NEW JOB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CGC/MF 85513885/0001-85 NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOAO JOAQUIM NAZARIO, (CPF/MF 037.103.519-87) E DE , JOAO JOAQUIM NAZARIO, NA QUALIDADE DE RESPONSAVEL TRIBUTARIO . PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 225/2001 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a UNIAO , e executados NEW JOB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E JOAO JOAQUIM NAZARIO, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edificio do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José do Pinhais/ Paraná, a quantia de R\$ 3.376.94 , devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90600001262-52 prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no pra-zo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como ver-dadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil, Para constar lavrou-se o pre sente.- São José dos Pinhais, vinte e sete de agosto de 2002. Eu (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 162,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE - FRANCISCO JAVIER MAUREIRA CONTRERAS RG Nº RNEWO39589-Q, Nº DA CARTEIRA 0216695 P/ESTRANGEIROS, CPF/MF Nº 416.167.829-00, E IDORACI BENEDET MAUREIRA. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc...

F Á Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 68/2002 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executados Francisco Javier Maureira Contreras e Idoraci Benedet Maureira, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital CITADOS, para pagarem no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edificio do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José do Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 2.494.09, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 551, ou no mesmo prazo de cinco (05)

dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 29 de agosto de 2002. Eu_(Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 162,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE - ADESPEL PRODUTOS AUTOADESIVOS LTDA - CGC/MF 02532223/0001-25. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

A Z SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 80/2001 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, e executado Adespel Produtos Autoadesivos Ltda, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, na pessoa de seu representante legal, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José do Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 7.674,68, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 02481541-2, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2002, Eu (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

R\$ 144,00

SENGÉS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Letícia Zétola Portes, MM. Juíza de Direito da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo Secretaria da Direção do Fórum se processam os Autos nº 02/02. de Concurso público para o provimento do cargo de Titular do Ofício Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, em cujos autos foram DEFERIDAS as inscrições e declarados aptos a prestarem o concurso os candidatos abaixo relacionados: 1-Itajana Barreto Costa; 2-Patrícia Tucci Nogueira Reis: 3-Antonio Sergio Rodrigues: 4-Wilson Marcos de Souza; 5-Juliana Ribeiro Fernandes; 6-Vânia Cristina Germiniani Schimidt; 7-Mario Lauro Tavares Martinelli; 8-Valdir Roberto Alves Santana: 9-Cláudio Roberto Blev Carneiro: 10-Adriano Demczuk; 11-Noel Aires do Bonfim; 12-Sandra Regina Pereira Bonfim; 13-Suytiberto Ribeiro; 14-Karine Isabelle Benck; 15-Dilmar Aluizio Veronese; 16-Solange Aparecida Fantineli; 17-Silvio Fumegali Lopes Vilar Junior; 18-Eglaia de Carvalho; 19-Angéria Martins Ferreira Fernandes; 20-Augustus Bonadiman; 21-Angela Aparecida Brogin Craveiro Souza; 22-Emerson Nogueira Marques; 23-Heber Fabiana Vieira de Souza; 24-Sandro Ribeiro; 25-Wanderlea Fernandes de Miranda Ribeiro; 26-Ricardo Santos de Souza; 27-Alício Aparecido Soffa Bonilha; 28-Cairo Roberto Woichikowski; 29-Nelmir Valério Salles Bittar; 30-Carlos Roberto Tristão; 31-Ana Paula Tristão; 32-André Albino Lucchese; 33-Dimas Roesler; 34-Ricardo Pontalti; 35-Alexson Paulena. Ficam os candidatos INTIMADOS que as provas serão realizadas no COLÉGIO ESTADUAL 'PRES, COSTA E SILVA'. localizado à Rua Pref. Daniel Jorge, 657, nesta cidade e Comarca, no dia 07 de novembro de 2002, às 8:30 horas, onde deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência. munidos de documento de identidade e caneta esferográfica preta ou azul. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital com prazo de dez (10) dias, publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu,(AS)/Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da executada CEOLIN & PILON LTDA, na seguinte forma: LEILÃO ÚNICO: dia 01/10/2002, às 9:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum Estadual local, sito à Rua Almirante Tamandaré, 162-Sengés-Pr. PROCESSO: Autos nº 054/01, de EXECUÇÃO FISCAL, sendo exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada CEOLIN & PILON LTDA. BEM: 06 (seis) metros de Lâminas de Pinus.

Valor do metro R\$ 225,00. DEPÓSITO: em mãos da executada AVALIAÇÃO: R\$ 1,350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais). avaliado em 08/05/2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.283,51 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) atualizado até 04/07/02, a ser atualizada na data do efetivo pagamento. ÔNUS: nada consta dos autos. INTIMADO: fica desde logo intimado a executada CEOLIN & PILON LTDA, na pessoa de seu representante legal MARCIA LUCIANE PILON CEOLIN, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Sengés, 15 de agosto de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, o subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES JUÍZA DE DIREITO

TERRA RICA

EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO. COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR, JUIZ SUBSTITU-TO EM EXERCÍCIO NESTA CIDADE E COMARCA DE TER-RA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, poderão impugnar as inscrições dos candidatos ao concurso para preenchimento de 01 (um) CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO – C3, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUS-TICA DA COMARCA DE TERRA RICA, ESTADO DO PARA-NÁ, que se processa através dos Autos de Abertura de Concurso nº 01/2002.

Foram deferidas as inscrições dos seguintes candidatos:

AUTOS REQUERENTES

02/2002 - Cristiane Leal Ruzzon

03/2002 - Alair Machado

07/2002 - Alexandra Nishimoto Braga

08/2002 - André Luiz Lacerda

09/2002 - Andréia Aparecida Novo

10/2002 - João Edinei Zenzeluk 11/2002 - Rosinei Viesba Lopes

12/2002 - Silvia Lopes Rodrigues Wielevski

13/2002 - William Cezar Duarte

14/2002 - Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira 15/2002 - Reinaldo Stefano Cerezini Rodrigues

16/2002 - Claudineo Pedro de Mello

17/2002 - Chaddineo Fedro de Meno 17/2002 - Amaziles Meirelles Gonçalves 18/2002 - Ivanice Eugenia Harrote

19/2002 - Mauro Fernando dos Santos Almeida

20/2002 - Jairo Quero 21/2002 - Sandra Maria Vicentin

22/2002 - Vanessa Cristina Macowski 23/2002 - Ademir da Silva Filho

24/2002 - Ciomara da Rosa Neis 25/2002 - Claudia de Marchi Beluzo

26/2002 - Débora Cristina Roldão Bedin

27/2002 - Geiza Presoto Rondon

28/2002 - Jefferson Adriano Rufino 29/2002 - Luciane Torres de Andrade

30/2002 - Viviane Jaira Fumagali

31/2002 - Paulo César de Oliveira 32/2002 - Larissa Fernanda Moraes Bueno

33/2002 - Julita Fernandes Costa Mafra

34/2002 - Ellen Christina Custódio Fracass

35/2002 - Juliano Campello

36/2002 - Alexandra Roque Mendes Ramalho

37/2002 - Nielson Teixeira de Oliveira

38/2002 - Adriana Moreno da Silva

39/2002 - Adriana Motello da Silva 39/2002 - Selma Rodrigues dos Santos 40/2002 - Maria Gorete Siqueira Soares

41/2002 - Jorge Augusto Barbosa

42/2002 - Jorige Augusto Barbosa 42/2002 - Larissa Fernanda Mantovanelli 43/2002 - Melissa Gerez Robles Bergantini

44/2002 - Moacir Benites Guntendorfer

45/2002 - Nelmir Valério Salles Bittar 46/2002 - Emerson Lopes Siqueira

47/2002 - José Antonio Gregorio

48/2002 - Jaime Moura Jorge Júnio

49/2002 - Joaquim Braz Martins

50/2002 - Keith Aline Cercati Valladar 51/2002 - Kátia Garcia Borba

52/2002 - Gleysse Cybelle Oliveira Azoia

53/2002 - Lincon Manoel dos Santo 54/2002 - Juares Cordeiro da Silva

55/2002 - Adriana Gastaldi

56/2002 - Álvaro César Loureiro 57/2002 - Emilene Baquette Mendes

58/2002 - Fátima Aparecida da Silva 59/2002 - Fernanda da Silva Pegorini

60/2002 - Rafaela Balceiro Rahuan

61/2002 - Sérgio Nazareno Albano 62/2002 - Wesley Izidoro Pereira

63/2002 - Aluizio Santos de Almeida

64/2002 - Cícero Daniel Cordeiro de Araújo

65/2002 - Fábio Severio da Silva

66/2002 - Janaina Peçanha Soler

67/2002 - Jesuína de Oliveira Primo 68/2002 - João Altair Oliveira

69/2002 - Rogério Spécia 70/2002 - Rosangela Celestina

71/2002 - Salete Filomena Slavieiro

72/2002 - Sandra Deise do Nascimento

Foram indeferidas as inscrições dos seguintes candidatos.

04/2002 - Inayá de Castro Marchi 05/2002 - Robson Luiz Becher

06/2002 – Paula Mena Cortarelli

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e cópia afixada no átrio do Fórum, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1155, centro, nesta cidade e comarca de Terra Rica.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (03.09.2002). Eu, (a) (Mauro Martins), Secretário da Dire ção do Fórum que o digitei e subscrevi.

> (a)- GUILHERME CUBAS CESAR JUIZ SUBSTITUTO

TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA INSOLVENTE DA COOPPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 441, que tem como Requerente SALETE POLÔNIA BORILLI, valor R\$ 27.883,64 (vinte e sete mil ottocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) em 19.04.2002, apensa aos autos nº 438/97, de INSOLVÊNCIA de COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA
- COOPAGRO, que por este edital INTIMA TODOS OS
CREDORES DA MASSA INSOLVENTE da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, para, no prazo de vinte (20) dias, que lhes é comum, alegarem preferência, nulidade, simulação, fraude ou falsidade, conforme dispõe o artigo 768 do CPC: 1.414,00. Toledo, 26 de agosto de 2002. Eu, (Dirce Konzen Pandini), auxiliar juramentada, o digitei e assin

Juiz de Direito

R\$ 180.00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANANIAS FILISMINO DE SANTANA e s/ esposa, se casado for. PROCESSO: 443/.2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2º Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edificio do Forum OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, procederse-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC, "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 048/2002, no valor de R\$ 1.686,90, em 16.07.2002. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO. EXECUTADA: ANANIAS FILISMINO DE SANTANA. BEM(NS) ARRESTADO(S): Lote n. 04, quadra 15, com a área de 800m2, do Loteamento Vila Industrial, transcrição n. 17, fls. 12 e 13, livro 03, averbado às fls. 426, do livro 08 de Loteamentos do 1º Ofício, com benfeitorias – uma casa de madeira com alvenaria e um barracão, ondo funcionava uma chapeação, num total de 326m2 de construção escrivã

Rafael Vieira de V. Pedroso Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: OLEGARIO PELICIOLI e s/esposa - PRAZO DE TRINTA (30) DIASCITAÇÃO/INTIMAÇÃO de: OLEGARIO PELICIOLI e s/esposa, se casado for, CPF n.º 060.115.190-91. PROCESSO: nº 417/2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edificio do Fórum. OBJETIVO: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.830/80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". TÍTULO Certidão de dívida ativa n.º 0118/2002, no valor de R\$ 1.717,66 em 20.06.2002. BENS ARRESTADOS: Lote Urbano n. 11, da quadra n. 1198, com área de 422,52m2, situado no Loteamento Modelo, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 29082, do 1º RI, desta Comarca. EXEQUENTE: Faze Pública do Município de Toledo, EXECUTADO: OLEGARIO PELICIOLI. Toledo-PR, 23 de Agosto de 2002. Nada mais

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS JOANA DIAS SLIVINSKI, CLAUDIO SLIVINSKI, MARCIA SLIVINSKI, MARISA SLIVINSKI e LUIZ SLIVINSKI, bem como de seus cônjuges, se casados forem COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação do Executado JOANA DIAS SLIVINSKI, CLAUDIO SLIVINSKI, MARCIA SLIVINSKI, MARISA SLIVINSKI e LUIZ SLIVINSKI, bem como de seus cônjuges, se casados forem, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com a nomeação de pens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o(s) devedor(es), intimado(s) do prazo de 30 (trinta) dias para

oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 15/2002.

PROCESSO: Autos nº 271/2002, apenso ao 294/2000 de

EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO e Executados JOANA DIAS SLIVINSKI, CLAUDIO SLIVINSKI, MARCIA SLIVINSKI, MARISA SLIVINSKI e LUIZ SLIVINSKI. BEM ARRESTADO: A importância de R\$ 3.091,15 (três mil e

noventa e um reais e quinze centavos), depositada e vinculada aos autos nº 294/00, atualizada para 21.08.2002. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.091,15, atualizado para

21.08.2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Toledo, 21 de agosto de 2002. Eu, (Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada.

EUGÊNIO GIONGO Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: SUELI CARMELINDA ZINI VICENTINI e s/marido - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de: SUELI CARMELINDA ZINI VICENTINI e s/marido, se casada for, CPF n.º 283.137.559-20. PROCESSO: nº 396/2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum, OBJETIVO Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8° da Lei n.° 6.830/80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". TÍTULO: Certidão de dívida ativa n.º 044/2002, no valor de R\$ 1.179,43 em 07.06.2002. BENS ARRESTADOS: Lote Urbano n. 01, da quadra n. "L", com área de 555,0m2, situado na Vila Industrial, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 30152, do 1º RI, desta Comarca, EXEOUENTE: Fazenda Pública do Município de Toledo. EXECUTADO: SUELI CARMELINDA ZINI VICENTINI. Toledo-PR, 23 de Agosto de 2002. Nada mais escrivã.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: CEZAR AUGUSTO MAAS, CELSO RICARDO MAAS, VANESSA MAAS e s/cônjuges - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO de: CEZAR AUGUSTO MAAS, CELSO RICARDO MAAS, VANESSA MAAS e s/cônjuges, se casados forem. PROCESSO: nº 364/2001 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edificio do Fórum. OBJETIVO: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a divida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8° da Lei n.º 6.830/ 80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, nir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor TÍTULO: Certidão de dívida ativa n.º 0274/2001, no valor de R\$ 4.133,96 em 04.12..2001. BENS ARRESTADOS: Sala situada no Lado Norte da Parte Térrea de um edifício construído na esquina da Rua Maripá com a Av. Tiradentes, no 1º piso ou pavimento, ou ainda, andar térreo, com a área de 166,65m2, com a parte ideal do terreno correspondente a 1/6 da fração ideal da parte Leste do Lote Urbano n. 276, da quadra n. 28, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 8.910, do 2º RI, desta Comarca. EXEQUENTE: Fazenda Pública do Município de Toledo, EXECUTADOS: CEZAR AUGUSTO MAAS, CELSO RICARDO MAAS, VANESSA MAAS. Toledo PR, 23 de Agosto de 2002. Nada mais escrivã.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: ADEMI MOREIRA CANGUSSU e s/ esposa - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de: ADEMI MOREIRA CANGUSSU, e s/ esposa, se casado for, CPF n. 368.617.239-91. PROCESSO: nº 406/2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8° da Lei n.º 6.830/80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". TÍTULO: Certidão de dívida ativa n.º 0111/2002, no valor de R\$ 1.678,64 em 14 06 2002 BENS ARRESTADOS: Casa n. 959 da Rua dos Pioneiros, do tipo C.2.2, com área construída de 36.30m2 e área útil de 30,83m2, constituído do lote n. 19 da quadra n. 617, conjunto residencial Pioneiro, com área de 301,95m2, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula n. 11385, do 1º RI, desta Comarca. EXEQUENTE: Município de Toledo, EXECUTADO: ADEMI MOREIRA CANGUSSU. Toledo-PR, 23 de Agosto de 2002. Nada mais, escrivão

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO IUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de: INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA, por seu representante legal, Sr. ILDO JOÃO GUIDO GOZZO. PROCESSO: nº 272/2001 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com ndereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum OBJETIVO: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8° da Lei n.º 6.830/80. Caso isso não seja feito, procederse-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". TÍTULO: Certidão de dívida ativa n.º 0243/2001, no valor de R\$ 3.899,94 em 31.08..2001. BENS ARRESTADOS: Lote Urbano n. 01, da quadra n. 971, com área de 460,32m2, situado no Loteamento Vila Panorama, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 16.981, do 1º RI, desta Comarca. EXEQUENTE: Município de Toledo EXECUTADO: INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA. Toledo-PR, 23 de Agosto de 2002. Nada mais escrivã.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: SEBASTIÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de: SEBASTIÃO BELO DOS SANTOS e sua esposa, se casado for, CPF n.º 056.233.089-53. PROCESSO: nº 259/2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222. Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8° da Lei n.º 6.830/ 80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor TÍTULO(s): Certidão de dívida ativa n.º 003/2002, no valor de R\$ 1.745,56 em fevereiro/2002. BEM(NS) ARRESTADO(S): Lote Urbano n. 05, da quadra n. 592,com área de 390,00m2. situado no Loteamento Jardim das Américas, matrícula n. 10164 do 1º RI desta Comarca. EXEQUENTE: Município de Toledo. EXECUTADO: Sebastião Belo dos Santos. Toledo-PR. 5 de Agosto de 2002. Nada mais escrivã.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: MARLISE CHIOSSI ZABLOCKI e SEU MARIDOPRAZO DE TRINTA (30) DIAS CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de: MARLISE CHIOSSI ZABLOCKI e seu marido, se casada for, CPF n.º 152.963.189-00. PROCESSO: nº 312/2000 de Execução Fiscal, em trâmite na Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de nora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8° da Lei n.° 6.830/ 80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". TÍTULO(s): Certidão de dívida ativa n.º 231/2000, no valor de R\$ 1.097.24 em_novembro/2000, BEM(NS) ARRESTADO(S): isa de alvenaria n. 76, do tipo 2.32-D, COM A ÁREA DE 32,40M2, DO Conjunto Reidencial Cohapar, situado na Vila Pioneiro, Toledo-Pr., construída sobre olote constante da matrícula n. 16.749 do1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula supra, de propriedade do executado. EXEQUENTE: Município de Toledo. EXECUTADO: Marlise Chiossi Zablocki. Toledo-PR, 01 de Agosto de 2002. Nada mais escrivã.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO JUIZ DE DIREITO

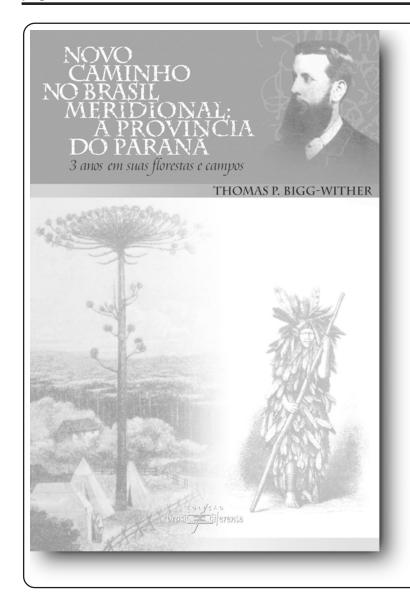
CUIABÁ -MT

AVISO

ANILSO DE ROSSI, tendo sido nomeado SÍNDICO DA FALÊNCIA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.981.349/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 13.041.1/0-9, conforme consta dos autos n.º 69/00, em curso pela Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá-MT., vem, nos termos do art. 63, I, do Decreto-lei n.º 7.661/45, informar que encontrase à disposição dos credores, das 8:00 às 10:00 horas, no endereco abaixo transcrito, para prestar os devidos esclarecimentos, a saber

Av. Rubens de Mendonca, n.º 1.856, Edifício Cuiabá Office Tower. salas 1.106/1.107, 11° andar, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT., CEP 78050.430. Telefones: (65) 642-1955, 642-5257, fax: 642-3193

> VANILSO DE ROSSI SÍNDICO



Novo Caminho no Brasil Meridional

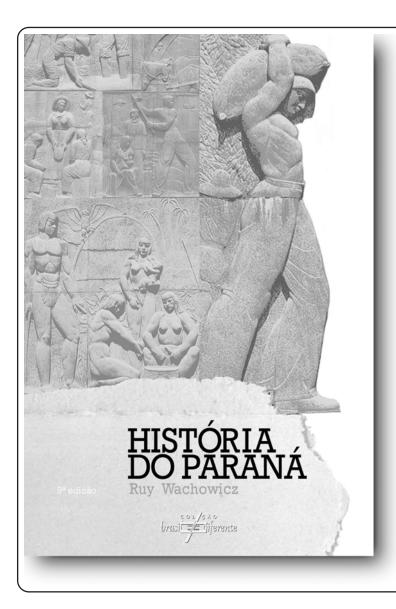
Relato de viagem R\$ 30,00 464 pp. — 23 cm

Thomas P. Bigg-Wither

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título Pioneering in south Brazil, Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



História do Paraná

História R\$ 30,00 360 pp. — 23 cm

Ruy Wachowicz

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br